SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3653

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado à composição e adequação dos ambientes internos da sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
CONTRATADAS: BUZETTI MÓVEIS COM DEC LTDA (CNPJ: 83.352.998/0001-58)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.220,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 035/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 06 de novembro de 2026

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:9F7E4D25

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 036/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

OBJETO: Aquisição de 03 (três) fechaduras eletrônicas inteligentes de sobrepor, destinadas a portas de vidro, incluindo o fornecimento dos equipamentos, acessórios necessários e serviços de instalação, para utilização nas dependências da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.
CONTRATADAS: Digibel Sistemas de Segurança Ltda. (CNPJ: 57.494.558/0001-98)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 036/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:E38B54FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
Processo Adm: Nº 102/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e monitoramento remoto de sistemas de alarme via rádio, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte técnico e substituição de equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados nos prédios públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 91.197,60 (noventa e um mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos): **CARLOS ALESSANDRO HUNOFF - MONITORAMENTO** (35455673000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 91.197,60 (noventa e um mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 06 de novembro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9B850DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 010/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3387/2025, torna público a **Convocação** das candidatas classificadas do Processo Seletivo Simplificado na função de Professora, a ser contratada, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas no Edital n° **001/2025**, para

comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 do Edital n° 001/2025, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante no referido Edital:

EDITAL 001/2025

Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Deise Maria Cecato	25°
Kelli Martins Andreis	26°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 06 de novembro de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D2F7E484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 224/2022

DÉCIMO QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 14/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO SUL NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 3.907,24 (três mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 06/11/2026 à 27/10/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:06 de novembro de 2027.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de novembro de 2027.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:35B885A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3579, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3579, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Equipe de Coordenação (EC) e a Equipe Técnica de Apoio (ETA) responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e estabelece, em seu art. 12, a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social como condição para o acesso aos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece a gestão democrática da cidade e a participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, apoiar, validar e aprovar os produtos do PLHIS (Fase I – Proposta Metodológica, Fase II – Diagnóstico do Setor Habitacional e Fase III – Estratégias de Ação), elaborados com o apoio de assessoria técnica contratada;

CONSIDERANDO a Proposta Metodológica do PLHIS, que prevê a oficialização das equipes municipais por meio de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas a Equipe de Coordenação (EC) e a Equipe Técnica de Apoio (ETA) do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Boa Esperança do Iguaçu, com a finalidade de coordenar, acompanhar, apoiar e validar a elaboração do Plano.

Art. 2º - A Equipe de Coordenação (EC) será composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
1	Ivanete Rufatto Trindade	Secretária de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Taine Necker	Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Departamento de Engenharia / Obras e Planejamento
3	Valcir Paim de Andrade	Secretário de Administração	Secretaria Municipal de Administração
4	Rafael José Gava	Secretário de Finanças	Secretaria Municipal de Finanças

Parágrafo único. A coordenação da EC caberá à servidora indicada no item 1, que responderá pelo Município perante a assessoria contratada e os órgãos financiadores durante a elaboração do PLHIS.

Art. 3º - Compete à Equipe de Coordenação (EC):

I – indicar o responsável que responderá pelo Município durante a execução do contrato de assessoria;
II – definir as atribuições e as responsabilidades da equipe de assessoria, em conformidade com o Termo de Referência;
III – coordenar, supervisionar, analisar e homologar os trabalhos executados pela assessoria, observando a qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato;
IV – disponibilizar tempestivamente as informações técnicas necessárias e acompanhar os pagamentos nos prazos contratuais;
V – assegurar os canais de participação da sociedade civil em todas as etapas do PLHIS, incluindo a convocação e a organização das audiências públicas;
VI – sensibilizar as Secretarias e os servidores municipais sobre a importância do PLHIS e sobre a contribuição de cada área para sua elaboração;
VII – encaminhar os produtos aos órgãos competentes e prestar contas dos recursos eventualmente transferidos;
VIII – apoiar a inclusão dos potenciais beneficiários de programas habitacionais no Cadastro Único, para a constituição do cadastro da demanda habitacional de interesse social;
IX – homologar a versão final dos documentos do PLHIS e encaminhar a minuta de lei para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 4º - A Equipe Técnica de Apoio (ETA) será composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
1	Ivanete Rufatto Trindade	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Jessica Biavatti	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
3	Maria Edineia Sousa Vargas Pretto	Secretária Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
4	Edenilso José Ogliari	Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

5	Marizângela Trumi	Secretária de Recursos Humanos.	Secretaria de Recursos Humanos
6	Alessandra Jerônimo Paganini	Procuradora Jurídica	Procuradora Jurídica do Município

Art. 5º - Compete à Equipe Técnica de Apoio (ETA):

I – auxiliar na elaboração da versão preliminar da Proposta Metodológica, considerando a realidade local e as capacidades das Secretarias envolvidas;
II – sensibilizar os participantes sobre a importância do PLHIS e mobilizar a comunidade para as reuniões, oficinas e audiências públicas;
III – fornecer os dados e as informações disponíveis em suas áreas de atuação;
IV – apoiar as ações necessárias à execução dos trabalhos, facilitando o acesso a informações e removendo entraves administrativos;
V – auxiliar na validação das informações produzidas pela assessoria, revisando e confirmando sua veracidade e adequação;
VI – participar das oficinas de capacitação e das reuniões técnicas de leitura de cada fase do PLHIS.

Art. 6º - As Secretarias e os órgãos da Administração Municipal, deverão fornecer às equipes instituídas por este Decreto as informações, os documentos e o apoio necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º - Os membros da EC e da ETA poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A participação nas equipes de que trata este Decreto será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º - As equipes instituídas por este Decreto funcionarão até a aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5E913552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3580, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3580, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189, de 2024, e estabelece as etapas para obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3508, de 26 de maio de 2026, que nomeia os membros do Comitê Gestor Intersetorial Cidade Amiga da Pessoa Idosa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e o processo de construção intersetorial do Plano de Ação Municipal para o período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 007, de 5 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 3652, de 6 de novembro de 2026, que aprovou o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Cidade Amiga da Pessoa Idosa, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º - O Plano de Ação Municipal tem por finalidade orientar e articular as ações, os programas e as políticas públicas municipais voltados à promoção do envelhecimento digno e saudável, à garantia de direitos, à autonomia, à participação social e à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O Plano de Ação Municipal contempla ações intersetoriais organizadas com base nos seguintes eixos de uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I – espaços exteriores e edifícios;
II – transporte;
III – habitação;
IV – participação social;
V – respeito e inclusão social;
VI – participação cívica e emprego;
VII – comunicação e informação;
VIII – apoio comunitário e serviços de saúde;
IX – envelhecimento ativo e saudável.

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Municipal, promover a articulação entre os órgãos e setores envolvidos e contribuir para a avaliação dos resultados alcançados, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 5º - O Comitê Gestor Intersetorial deverá promover o acompanhamento periódico da execução do Plano de Ação Municipal e elaborar o Relatório Anual de Progresso, contendo informações sobre as ações desenvolvidas, as metas alcançadas, os resultados obtidos e os desafios identificados, com vistas a subsidiar a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Art. 6º - Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal envolvidos na execução do Plano de Ação Municipal deverão atuar de forma articulada, observadas suas respectivas competências institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:5DA702F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2026 de 10 de junho de 2026 e Edital de Homologação Final n° 010/2026 de 06 de outubro de 2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2026.

2° - Os candidatos deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos documentos originais e respectivas cópias relacionados no Anexo I deste Edital, para comprovação dos requisitos necessários à investidura no cargo e para recebimento das orientações e encaminhamento para realização do exame médico admissional, nos termos do item 18 do Edital nº 001/2026.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e manifestar interesse na investidura e apresentar a documentação exigida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga a qual foi aprovado no Concurso Público, conforme Item 18.8 do Edital 001/2026.

Cargo: ADVOGADO		
Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
JOÃO PEDRO MICHELON FOGASSA	23817805	1º

Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
ANDRE LUÍS BIAVATI	23820018	1º

Cargo: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
EMANUEL THOMAZ DE MIRANDA	23816975	1º

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
DIONES PAZ	23820283	1º
NANCI DE FAVERI	23820087	2º
MARINA NEGRETTI PAGLIARINI	23818671	3º

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
BRUNO DOS SANTOS	23817113	1º

Cargo: MECÂNICO

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
MAURÍCIO PASCONCELI DELLA JUSTINA	23817504	1º

Cargo: MOTORISTA

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
RODRIGO FERNANDO FREITAS	23820346	1º
UESLEN JUNIOR VIEIRA	23818817	2º
EDEMAR FERREIRA BRANDÃO	23820309	3º

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
ARIEL BIAVATTI	23819205	1º

Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Nome	**N.º Inscrição**	**Classificação**
EDENILSON BEGNINI	23819997	1º

4° - Os candidatos deverão comprovar o atendimento de todos os requisitos de investidura previstos no item 4.1 do Edital nº 001/2026, inclusive idade mínima e demais condições legais, quando aplicáveis.

5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

I - DOCUMENTOS PESSOAIS:

1- Carteira de Identidade (RG);
2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3 - Título de Eleitor;
4 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
5 - Carteira e/ou Certificado de Reservista ou documento de dispensa, quando aplicável;
6 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, e número de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
7 - Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
8 - Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
9 - 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
10 - Comprovante de Residência;
11 - Comprovante de conta bancária ativa em instituição financeira indicada ou conveniada pelo Município, para fins de pagamento da remuneração.

II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS DO CARGO:

12 - Diploma, certificado, histórico escolar ou documento equivalente, conforme a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
13 - Comprovante de inscrição e regularidade perante o respectivo Conselho ou Órgão de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;
14 - Para os cargos que exigem habilitação específica para condução de veículos ou máquinas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida pelo Edital nº 001/2026, observadas as demais condições previstas no certame;
15 - Para o cargo de Motorista, CNH da categoria solicitada, sendo que D ou E com registro de Exercício de Atividade Remunerada – EAR, conforme exigência do Edital nº 001/2026.

III – CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

16 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal);
17 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) abrangendo a Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
18 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
19 - Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio do candidato, podendo ser apresentada mediante cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, quando cabível;
20 - Certidão de Quitação Eleitoral ou outro documento oficial que comprove a regularidade perante a Justiça Eleitoral;
21 - Quando houver declaração de outro vínculo público, o candidato deverá apresentar documento comprobatório do cargo, emprego ou função exercida, contendo, no mínimo, órgão/entidade, cargo, carga horária e horário de trabalho, para análise da possibilidade de acumulação constitucional e compatibilidade de horários;

22 - Documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência, quando o candidato tiver concorrido nessa condição, observados os procedimentos e documentos exigidos no Edital nº 001/2026 e nos atos específicos de avaliação da condição.
23 - Declaração relativa à condição de afrodescendente, quando aplicável, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

IV - DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

24 - Ficha Cadastral Funcional;
25 - Declaração de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos;
26 - Declaração de que não sofreu, nos últimos 05 (cinco) anos, sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública, nos termos do item 4.1, alínea "h", do Edital nº 001/2026;
27 - Termo de ciência da carga horária, das atribuições e responsabilidades do cargo e do Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais.

V – EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

28 - Resultado do exame médico admissional, realizado por profissional ou serviço de saúde indicado ou determinado pelo Município, com conclusão de **APTO** para o exercício do respectivo cargo.

OBS: Todos documentos devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:AE78270A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1911, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Elia Maria Gomes, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 60 (sessenta) dias, de acordo com a Leis Municipais n° 12.06/2005 e 173/2011, sendo concedida no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Elia Maria Gomes	925.383.809-44	Professora	2018/2023

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aosquatros dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:91E181F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
Processo Adm: Nº 104/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total:R$ 89.980,50 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos): **R F SOLUCOES E SERVICOS LTDA** (18435457000275) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). **GELO CANEI LTDA.** (45127508000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 18.480,50 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 06 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 159/2026
Pregão Eletrônico n° 062/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: R F SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.435.457/0002-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027.
Data de assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 160/2026
Pregão Eletrônico n° 062/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: GELO CANEI LTDA
CNPJ: 45.127.508/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 18.480,50 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027.
Data de assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5FAC360B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 03 RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR – QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução CMDCA nº 49/2026, torna pública a abertura do Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, para complementação do mandato 2024-2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital disciplina o Processo de Escolha Suplementar Indireto para SUPLENTE do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho.

1.2. O mandato poderá ser exercido até 09 de janeiro de 2028, data de encerramento do mandato em curso.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 34/2026.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.

3.2 Consistem função e competência dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90 §3º inciso II, art. 95, art. 136, art. 191, art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 e suas alterações.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades com dedicação exclusiva, previsto na Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, em regime de funcionamento público diário e ininterrupto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em local específico disponibilizado pela municipalidade para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2 O Conselheiro Tutelar, no exercício do cargo, não será considerado servidor público do Município, e sua remuneração será de **R$ 3.154,48 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** sendo R$2.608,01 de salário e R$546,47 de auxilio alimentação, pago a título de prestação de serviço, não acarretando vínculo empregatício.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O interessado deverá comprovar:
idade superior a 21 (vinte e um) anos;
reconhecida idoneidade moral;
residência no Município de Chopinzinho;
estar no gozo dos direitos políticos;
ensino médio completo;
experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
aprovação em prova objetiva de conhecimentos específicos;
demais requisitos previstos na legislação municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90 são impedidos de servir o mesmo Conselho:
- marido e mulher;
- ascendentes e descendentes;
- sogro e genro ou nora;
- irmãos, cunhados, durante o cunhado;
- tio e sobrinho;
VI - padrasto ou madrasta e enteado.

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

6.3 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente na modalidade on-line**, no período de **03/11/2026 a 15/11/2026**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link:
Link para inscrição: https://forms.gle/4KFzeaZsXcGTuWMg7

7.2 O interessado deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário e observar as orientações nele estabelecidas. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por outros meios.

7.3 Documentos obrigatórios
Cópia Documento Pessoal com foto;
Cópia do comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de mais de 02 (dois) anos ou (anexo I).
Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
Documentação de comprovação de experiência de trabalho na área de direitos da criança e do adolescente (promoção, proteção e ou defesa) nos últimos cinco anos, contados da data da publicação deste edital ou (anexo II);
Documentação de comprovação de conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou Declaração (anexo III);
Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1793970986766 expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
Atestado de Antecedentes Criminais
https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/ATESTADOS-EXPEDIDOS-PELO-INSTITUTO-DE-IDENTIFICACAO-DO-PARANA#ANTECEDENTES
Declaração de inexistência de sanção administrativa ou judicial, anexo IV.

8. DA HABILITAÇÃO

Análise documental: 16/11/2026
Resultado preliminar: 17/11/2026
Recursos: 17 e 18/11/2026
Julgamento: 18/11/2026
Resultado definitivo: 19/11/2026

9. DA PROVA OBJETIVA

Data: 21/11/2026 (sábado)
Horário: 08h00 às 10h30
Local: Miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Número de questões: 30
Valor de cada questão:1,0 ponto
Pontuação mínima: 15 pontos

9.1. Conteúdo programático

Língua portuguesa: Compreensão, tipologias e gêneros textuais; Classes de palavras, ortografia, acentuação e pontuação; Estrutura da oração (sujeito e predicado) e concordância.
Matemática: Números e operações; Grandezas e Medidas; Proporcionalidade e Porcentagem.
Informática básica: Conceitos Básicos de Computação, Sistema Operacional (Windows), Pacote Office / LibreOffice (Editores e Planilhas), Internet e Segurança da Informação.
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 Livro I (Arts. 1º a 87);
Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações (CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES);

10. DOS RECURSOS DA PROVA

Gabarito preliminar: 23/07/2026
Recursos: 24 e 25/11/2026

Resultado final da prova: 26/11/2026

11. DA ESCOLHA INDIRETA

9.1. A escolha dos candidatos habilitados será realizada pelo Plenário do CMDCA.

9.2. A sessão de escolha ocorrerá em 01/12/2026, horário a definir.

9.3. Cada conselheiro titular do CMDCA terá direito a 01 (um) voto, sendo substituído na sua ausência pelo seu respectivo suplente.

9.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

9.5. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

maior nota na prova objetiva;

maior tempo de experiência na área da infância e adolescência;

maior idade.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pelo CMDCA em 02/12/2026.

13. DA POSSE

11.1. O candidato eleito permanecerá apto à convocação, sendo empossado quando houver necessidade de preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar, em decorrência de afastamento, vacância ou outra hipótese legal que justifique sua investidura na função.

14. DO CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Data
Publicação do edital	30/10/2026
Inscrições	03 a 15/11/26
Habilitação	16 e 17/07/26
Resultado preliminar	17/11/26
Recursos	17 e 18/11/26
Resultado definitivo	19/11/26
Prova objetiva	21/11/26
Gabarito	23/11/26
Recursos da prova	24 e 25/11/26
Resultado final da prova	26/11/26
Escolha pelo CMDCA	01/12/26
Homologação	02/12/26
Posse	A definir

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos do processo serão publicados no órgão oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMDCA.

Pedido de Informações e contato: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br e WhatsApp (46) 9937-0517

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 29 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) no CPF nº_____, declaro para comprovação de residência que resido no endereço (rua/número/bairro) _____desde, ____/____/____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Chopinzinho/PR, ____ de julho de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) **_____**, inscrito(a) no CPF sob nº **_____**, exerceu atividades profissionais junto a **_____** (nome da empresa, órgão ou entidade), no período de **___ /___ / ___ a ___ /__ /___,** na função de **_____.**

Durante o período informado, o(a) profissional desenvolveu as seguintes atividades:

1-
2-
3-
4-
5-

Declaramos, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que o(a) profissional efetivamente desempenhou as atividades descritas, adquirindo experiência profissional na área correspondente à função exercida.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, responsabilizando-nos pelas informações prestadas, para fins de comprovação de experiência profissional, conforme exigências do edital.

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Empresa/Órgão/Entidade: _____
CPF: _____
Telefone ou e-mail para contato: _____

Assinatura do responsável pela declaração

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, portador(a) do CPF nº _____, possuo experiência mínima em informática, demonstrando conhecimentos básicos para utilização de computador e de ferramentas essenciais, tais como:

• Sistema operacional Windows;
• Editor de textos (Microsoft Word ou similar);
• Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel ou similar);
• Navegação na internet;
• Correio eletrônico (e-mail).

Declaro, ainda, que possuo condições de utilizar recursos básicos de informática necessários ao desempenho de atividades administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

, sob as penas da lei, para fins de inscrição e regularidade processual, que:

Não fui anteriormente suspenso(a) ou destituído(a)

Não respondo, na presente data, a processo administrativo disciplinar ou judicial que possa ensejar a perda do mandato ou impedimento para o exercício da função regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Firmo a presente declaração ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas configurará crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro) e implicará na minha desclassificação imediata do processo de escolha, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO V –
MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
Fase do processo: _____
Fundamentação:

Chopinzinho/PR, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:88FEFBEF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA O N° 90038/2026 - ESTRADA CAPINZAL - SANTA TERESINHA - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 21.780,00 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90038/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Capinzal – Santa Teresinha	Pavimentação em CBUQ	21.780,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 06 de novembro de 2026. Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:5F84782B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS QUAIS SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA O MUN

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 900070/2026 (SRP 987503 - 35/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de novembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para os quais será necessário a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 1.048.571,11 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e onze centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:DDAFC82D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026.

Extrato da Ata do Pregão Eletrônico nº 90059/2026. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras de Vacinas, com fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria de Saúde. Os serviços deverão ser prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE. No caso de solicitação de manutenção corretiva o comparecimento do técnico deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação via telefone fixo e/ou celular e/ou e-mail ou por escrito. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 334/2026 – MARCOS OSIRES NUNES LTDA - Contratada, Valor Total da ARP: R$ 190.269,66 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:4AD2C0D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90059/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90059/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Serviços nº 90059/2026, de 16/09/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MARCOS OSIRES NUNES LTDA	190.269,66

VALOR TOTAL	R$ 190.269,66

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:4C3CD5EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1254-2026 - REPUBLICAÇÃO FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS ILTO GONCALVES DA SILVA

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.254/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.125/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor Ilto Goncalves da Silva, matrícula funcional nº 998-7, ocupante do cargo efetivo de Operário, para fruição nos dias 09 a 12, e 16 e 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6BF0BF28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1261-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS CAROLINE MARIA SANZOVO

PORTARIA Nº 1.261/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 42 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 04 (quatro) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Caroline Maria Sanzovo, matrícula funcional nº 2396-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, para fruição nos dias 16 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0798D241

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1262-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS ANGELITA DOS REIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.262/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.854/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Angelita dos Reis de Oliveira, matrícula funcional nº 1361-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para fruição nos dias 28 e 29 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:170F03E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1263-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS RAFAEL TASCA

PORTARIA Nº 1.263/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.166/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 06 (seis) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor Rafael Tasca, matrícula funcional nº 1073-6, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 20h, para fruição nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, e 09, 10 e 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D5E8719E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1264-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO VANESSA KRUGER ALVES

PORTARIA Nº 1.264/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 080/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Vanessa Kruger Alves, RG nº 13.***.**72-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 178/2026, para exercer o cargo Temporário de Psicólogo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Lotar o servidor Vanessa Kruger Alves, matrícula funcional nº 4071-7, ocupante do cargo Temporário de Psicólogo, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:626EFF24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1265-2026 - NOMEAÇÃO-LOTAÇÃO-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-VALDEMAR PEDROSO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.265/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Valdemar Pedroso dos Santos, RG nº 2.***.*4-4 SSP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 175/2026, para exercer o cargo Temporário de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Lotar o servidor Valdemar Pedroso dos Santos, matrícula funcional nº 4069-2, ocupante do cargo Temporário de Motorista, junto à Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, ao servidor Valdemar Pedroso dos Santos, matrícula funcional nº 4069-2, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:61440FEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1266-2026 - NOMEAÇÃO-LOTAÇÃO-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-ALAUANA CLAUDIA SCHEFER

PORTARIA Nº 1.266/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 151/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alauana Claudia Schefer, RG/CPF nº 061.***.**9-12 SSP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 181/2026, para exercer o cargo Temporário de Enfermeiro 40h, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Alauana Claudia Schefer, matrícula funcional nº 4070-0, ocupante do cargo Temporário de Enfermeiro 40h, junto à Secretaria de Saúde/ESF Central, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Alauana Claudia Schefer, matrícula funcional nº 4070-0, ocupante do cargo Temporário de Enfermeiro 40h, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:672CB289

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1267-2026 - FÉRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 1.267/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 101/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, para fruição de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CCC4B8C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1268-2026 - EXONERA INDIAMARA MELLO DAS NEVES

PORTARIA Nº 1.268/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.275/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Indiamara Mello das Neves, RG nº 12.***.*41-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3479-4, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 13 de outubro de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D05769A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1269-2026 - FÉRIAS SALETE SANTOS CATTANEO

PORTARIA Nº 1.269/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.209/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Salete Santos Cattaneo, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026, para fruição de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D79949D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.260 - 2026 - DIARIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 1.260/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, CPF nº 040.***.***-93, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 10 de novembro de 2026, para Planalto - PR, para participar do encerramento do Projeto Turismo na Escola (IGR), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:BAAC2E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

Súmula: Aprovação da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 01 mamógrafo digital, conforme Resolução SESA nº 1333/2026, de 21 de outubro de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 29, de 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:117BAB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2026

RESOLUÇÃO Nº 30/2026

Súmula: Aprovação da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:
1. Aprovar a aquisição de 01 Ultrassom, conforme Resolução SESA nº 1333/2026, de 21 de outubro de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 30, de 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:0E0E8E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2026

RESOLUÇÃO Nº 31/2026

Súmula: Aprovação da reforma da Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Chopinzinho - PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a reforma da Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Chopinzinho - PR, conforme Resolução SESA nº 1332/2026, Protocolo SESA nº 26.780.612-8.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 31, de 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:930A53C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 32/2026

RESOLUÇÃO Nº 32/2026

Súmula: Aprovação da ampliação da Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Chopinzinho - PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a ampliação da Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Chopinzinho - PR, conforme Resolução SESA nº 1332/2026, Protocolo SESA nº 26.780.721-3.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 32, de 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:26A7BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 33/2026

RESOLUÇÃO Nº 33/2026

Súmula: Aprovação da reforma do Centro de Especialidades do Município de Chopinzinho - PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a reforma do Centro de Especialidades do Município de Chopinzinho - PR, conforme Resolução SESA nº 1332/2026, Protocolo SESA nº 26.780.753-1.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 33, de 04 de novembro de 2026.
Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:8CF1B80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 34/2026

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Súmula: Aprovação da ampliação UBS Central - Centro de Saúde de Chopinzinho CNES 2739984.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a ampliação do Centro de Saúde de Chopinzinho CNES 2739984 (UBS Central), conforme Resolução SESA nº 1332/2026, Protocolo SESA nº 26.780.773-6.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 34, de 04 de novembro de 2026.
Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:D0BFC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 35/2026

RESOLUÇÃO Nº 35/2026

Súmula: Aprovação da reforma do CAPS de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a reforma do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) André Meneguzzi, do Município de Chopinzinho, CNES nº 3717844, conforme Resolução SESA nº 1.332/2026, referente ao Protocolo SESA nº 26.780.801-5.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 35, de 04 de novembro de 2026.
Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:DC455962

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 36/2026

RESOLUÇÃO Nº 36/2026

Súmula: Aprovação da aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.334/2026, referente ao Protocolo SESA nº 26.781.082-6.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 36, de 04 de novembro de 2026.
Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:EBB9EBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 37/2026

RESOLUÇÃO Nº 37/2026

Súmula: Aprovação da aquisição de 02 (dois) veículos utilitários para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.334/2026, referente ao Protocolo SESA nº 26.781.201-2.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 37, de 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:C94DA3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 38/2026

RESOLUÇÃO Nº 38/2026

Súmula: Aprovação da aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar a aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, em conformidade com a Resolução SESA nº 1.334/2026, referente ao Protocolo SESA nº 26.781.183-0.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 38, de 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:33BE2C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 39/2026

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

Súmula: Aprovação do Protocolo de Transporte Seguro de Pacientes do SUS – Chopinzinho 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Protocolo de Transporte Seguro de Pacientes do SUS – Chopinzinho 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelece diretrizes e procedimentos para garantir a segurança e a qualidade no transporte de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 39, de 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROTOCOLO DE TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES DO SUS
CHOPINZINHO
2026

INTRODUÇÃO

O transporte de pacientes deve ser indicado, planejado e executado visando minimizar possíveis riscos para o transportado. Deve ser seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando agravar seu estado clínico.

Independentemente do tipo, os transportes podem se tornar um risco a mais para o paciente criticamente doente e, por isso, devem ser considerados como extensão dos cuidados realizados na Unidade de Tratamento Intensivo. Podem se tornar também um problema para pacientes não críticos, na medida em que estes estão sendo submetidos a riscos de quedas ou piora do estado clínico.

O transporte, principalmente inter-hospitalar, pode ocorrer e, para a sua realização de forma segura e com o mínimo de riscos possíveis, são necessários treinamentos e habilidades específicas de toda a equipe envolvida. Dessa forma, o objetivo desta intervenção é melhorar o prognóstico do paciente, na perspectiva de que o risco do transporte não deve se sobrepor ao possível benefício da intervenção.

OBJETIVOS

· Planejar e organizar o processo de transporte;
· Padronizar e sistematizar as condutas da equipe durante o transporte inter-hospitalar de
pacientes;
· Prevenir a ocorrência de eventos adversos garantindo a segurança dos pacientes e
da equipe de transporte;
· Regulamentar as responsabilidades e as formas de transporte de pacientes
internados nos Hospitais de Referência para o Município de Chopinzinho (PR); · Promover o transporte e remoção de forma segura.

CONSIDERA-SE AMBULÂNCIA:

Qualquer veículo público ou privado, em condições adequadas, que a destine ao transporte de pacientes.

São 6 (seis) os tipos de ambulâncias, a saber:
a) ambulância de transporte;
b) ambulância de suporte básico;
c) ambulância de suporte médio avançado (UTI móvel);
d) ambulância de resgate;
e) ambulância de transporte de paciente psiquiátrico;
f) aeronave de transporte médico.

Os estabelecimentos que prestam serviços de transporte de pacientes, através de ambulâncias, deverão observar os requisitos mínimos, quanto às suas instalações físicas e operacionais:

· Possuir espaço coberto, e que facilite o acesso de ambulâncias, bem como local apropriado
para lavagem, desinfecção e manutenção;
· Possuir no mínimo duas ambulâncias.
· Os motoristas de ambulâncias deverão ser profissionais e ter cursos específicos para
motorista de ambulância, credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

I – Ambulância de transporte: é um veículo que seja destinado ao transporte de pacientes deitados que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, devendo ser tripulada por duas pessoas – um motorista e um técnico de enfermagem.

II – Ambulância de suporte básico: é veículo destinado ao transporte de pacientes de risco de vida desconhecido, com os equipamentos mínimos para manutenção da vida, devendo ser tripulada, além do motorista, por médico, técnico de enfermagem treinado em curso de técnico de emergência médico nível básico.

III – Ambulância de suporte avançado (UTI móvel): é o veículo destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos desta função. Tal veículo deve ser tripulado por médico, motorista e técnico de enfermagem, sendo os dois últimos treinados com curso técnico de emergência médica de nível básico.

IV – Ambulância de Resgate: é o veículo destinado ao atendimento de socorro e transporte de pacientes com risco de vida desconhecido com os equipamentos necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, devendo ser tripulada por médico, motorista e técnico de enfermagem, sendo os dois últimos treinados com curso técnico de emergência médica de nível básico. O motorista e o técnico de enfermagem devem ter conhecimentos específicos de resgate, certificados em curso de emergência médica.

V – Ambulância de transporte de paciente psiquiátrico: tal veículo deve ser tripulado por um médico psiquiatra, dois auxiliares de enfermagem além do motorista.

VI - Aeronaves de transporte médico: aeronaves de asas fixa ou rotativa, utilizada para transporte de pacientes, dotada de equipamentos médicos homologados pelos órgãos aeronáuticos competentes, tripulados por médico, enfermeiros ou técnico de enfermagem e pilotos habilitados de acordo com a legislação aeronáutica vigente.

REQUISITOS GERAIS

Os veículos utilizados deverão ser providos de:

I – Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica.

II – O uso de sinalizador luminoso e sonoro será permitido somente durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor.

III – *O interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, aconselhando-se o uso de material descartável.* ***É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes.***

IV – Ventilação: sistema de ventilação forçado para manter temperatura confortável, nesse compartimento, do paciente.

V – Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança também é obrigatório para todos os passageiros.

VI – As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita fácil limpeza.

VII – Todo veículo deve contar com estepe instalado no local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

VIII – As superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus cantos receberem acabamento arredondado.

IX – As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas.

X – O compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada para operação segura do veículo.

OBS: Todo material usado durante o atendimento ao paciente ou na transferência do mesmo, deve ser reposto após o atendimento, caso o material precise ser realizado a desinfecção e esterilização o mesmo deve ser entregue para a profissional responsável pelo expurgo e somente após isso será reposto pela mesma.

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

As ambulâncias utilizadas no transporte de doentes, observadas as definições previstas, deverão ser providas dos seguintes equipamentos:

I – Ambulância de transporte, que deverá ser equipada com:

- Sinalizador ótico e acústico;
- Maca com rodas;
- Suporte para soro;
- Cilindro de oxigênio com válvula.

II – Ambulância de suporte básico que deverá contar com:

- Sinalizador ótico acústico;
- Maca com rodas;
- Suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo venturi) ou similar;
- Maleta com máscaras contendo: estetoscópio, um ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas pré-faringe de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, rolo de esparadrapo, esfigmanômetro aneroide adulto/infantil, rolos de atadura de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos. Talas para imobilização, conjunto de colar cervical;

** *Quanto às demais modalidades de transporte não serão mencionadas neste protocolo pois não se aplicam ao transporte de emergência municipal* **

MATERIAIS

· Desfibrilador externo automático (DEA); deve ser testado todos os dias. · Maleta de medicamentos de urgência;
· Material para punção venosa;
· Bolsa de ventilação com máscara e reservatório;
· Cilindros de oxigênio;
· Sistema de aspiração;
· Estestoscópio;
· Esfignomanômetro;
· Termômetro;
· Oxímetro de pulso;
· Ambu Adulto e Infantil.
· Manta térmica.
· Álcool com borrifador
· Termômetro
· Sonar
· Kit parto
· Manta térmica

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

A responsabilidade pela remoção e transferência de um paciente entre hospitais segue as Diretrizes Técnicas para o Transporte Inter-Hospitalar. Ou seja, **o médico (seja ele plantonista, assistente ou diarista) é quem deve solicitar e autorizar o transporte do paciente. Vale ressaltar que em casos graves, a decisão do transporte é também do médico do Serviço de Remoção de Pacientes.**

Na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho a ambulância disponível está classificada em:

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico (USB): veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico de enfermagem;

Norma Institucional

· O paciente deverá sempre ser transportado em algum meio de transporte, o qual deverá ser adequado e seguro às condições clínicas, físicas e de idade, sendo feito em maca;

· Os veículos de transporte (maca) deverão ser de materiais leves, possuir mecanismos de mobilização de decúbito e ter freio, direcionamento, deslizamento suave, proteção lateral e suporte para soro, cilindros de oxigênio, monitores e outros;

· As crianças somente poderão ser transportadas no colo do responsável ou do profissional de saúde, se o mesmo estiver sentado na cadeira de rodas. Deve-se utilizar maca conforme necessidade.

· O transporte do paciente deverá ser classificado como de baixo, médio e de alto risco, considerando as condições clínicas descriminadas abaixo:

No que tange à complexidade podemos classificar os pacientes em: I – **BAXO RISCO (A)** pacientes estáveis, sem alterações críticas nas últimas 48 horas e que não sejam dependentes de oxigenoterapia.

II – **MÉDIO RISCO (B)** pacientes estáveis, sem alterações críticas nas últimas 24 horas, porém que necessitam de monitoração hemodinâmica ou oxigenoterapia.

III- **ALTO RISCO (C)** pacientes em uso de droga vasoativa e/ou assistência ventilatória mecânica.

• No transporte de baixo risco, o paciente não precisará ser monitorizado, mas os sinais vitais deverão ser aferidos antes e após o transporte e registrados em impresso próprio no prontuário;

• No transporte de médio e de alto risco, os pacientes deverão ser transportados monitorizados (frequência cardíaca, saturação de oxigênio, e se necessário, pressão arterial sistêmica);

• Os equipamentos eletrônicos deverão ser selecionados de acordo com o diagnóstico e estado clínico do cliente. No transporte de alto risco, são recomendados, no mínimo, monitores para avaliação de

sinais vitais (oxímetro de pulso ou monitor multiparamétrico portátil, dependendo da avaliação do médico e do enfermeiro), cardioversor e ventilador de transporte, se o cliente estiver intubado.
• No transporte de alto risco, um dos profissionais da equipe (médico ou enfermeiro) deverá ser eleito como responsável pela monitorização da ventilação e dos sinais vitais durante o transporte;
• No transporte de médio e alto risco, será necessário a utilização do Roteiro de Checagem do Transporte conforme APÊNDICE A, que ficará disponível no site da instituição na aba da ambulância.
. Por envolver a garantia da segurança do paciente, a equipe exclusiva (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) deve prestar assistência contínua durante todo o processo de remoção, devendo o quantitativo de pessoal ser suficiente de acordo com o grau de complexidade que o caso requeira, sendo vedado aos profissionais, exceto o condutor, alocar-se na cabine de direção durante o transporte;
• Pacientes classificados como de baixa complexidade deverão ser transportados na USB sob cuidados do Técnico de Enfermagem, após avaliação do Enfermeiro e/ou médico com as devidas orientações dos cuidados. Quando necessário, de acordo com sua avaliação, o Enfermeiro deverá acompanhar o transporte/remoção.
• Pacientes classificados como Média Complexidade (estáveis, sem alterações críticas nas últimas 24 horas, porém que necessitam de monitoração hemodinâmica ou oxigenoterapia) excepcionalmente, na ausência do enfermeiro ou médico exclusivo do Serviço de Remoção para acompanhar, após avaliação e liberação dos mesmos, com registro em prontuário ou ficha autorização de remoção, poderão ser transportados com o técnico e enfermagem e condutor socorrista.
• O número e a categoria de profissionais envolvidos no transporte variarão de acordo com as condições clínicas e o peso do cliente e o número e complexidade de dispositivos invasivos e equipamentos utilizados. A composição mínima respeitará as indicações descritas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE PROFISSIONAIS
Baixo Risco	(1) Técnico de Enfermagem (1) Condutor
Médio Risco	(1) Técnico de Enfermagem ou (1) Enfermeiro (1) Médico e (1) Condutor
Alto Risco	(1) Enfermeiro (1) Médico (1) Condutor

As precauções deverão ser cumpridas durante o transporte, considerando as condições clínicas do cliente em isolamento respiratório ou por contato:

Tipo de Precauções	Profissional	Paciente
Precauções por contato	Luvas de procedimento Avental descartável	-
Precauções por aerossóis	Máscara N95 Touca ou gorro Óculos de proteção ou Face Shield Avental Descartável Luvas de procedimento	Máscara cirúrgica
Precauções por gotícula	Máscara cirúrgica Óculos de proteção ou Face shield	Máscara cirúrgica
Precaução Especial para pacientes	Máscara N95 Touca ou gorro	Máscara
Suspeitos, pacientes contactantes de casos suspeitos ou confirmados por COVID	Óculos de proteção ou Face Shield Avental descartável Luvas de procedimento	cirúrgica

Precaução Padrão Máscara cirúrgica Máscara
Óculos de proteção cirúrgica
(quando houver risco
de contato com ou face shield
sangue ou secreções)
Avental descartável
Luvas de
procedimento
Quadro 2- Especificação do uso de equipamentos de proteção individual no profissional e no cliente, considerando o tipo de precaução, conforme protocolo do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH).
A limpeza e desinfecção da ambulância ficará a cargo do condutor responsável pelo transporte, escalado no plantão;

1. NOT DE LIMPEZA CONCORRENTE DE AMBULÂNCIA
PROFISSIONAL: EQUIPE DA VIATURA.
OBJETIVO: Manter um ambiente limpo e seguro para a atuação dos profissionais e atendimento dos pacientes.
Materiais: 01 par de luvas mucambo, 02 baldes, 01 pano de chão, 02 panos de limpeza, sabão, álcool 70%, hipoclorito de sódio, detergente enzimático, quaternário de amônio, saco de lixo, rodo.
PROCEDIMENTO:
1 - Efetue a limpeza concorrente dos mobiliários, equipamentos e a maca/colchonete a cada início e término de plantão e/ou quando necessário;
2 - Reúna os materiais e produtos necessários para executar a limpeza;
3 - Utilize pano diferenciado para limpeza de mobiliários, parede e piso;
4 - Use EPI apropriado para a tarefa a ser executada;
5 - Realize a limpeza utilizando movimentos de sentido único;
6 - Inicie pelas paredes, bancadas, prateleiras e chão, utilizando pano limpo umedecido com água e sabão, enxaguando-o sempre que necessário;
8 - Limpe a cabine, o volante, painel, marcha, comandos de sirene, luzes, etc, com pano umedecido em solução de enzimático, em seguida passe pano limpo com água, finalizando com borrifação de álcool 70%;
9 - Retire a maca da viatura;
10 - Faça a limpeza da maca e colchonete com pano umedecido em água e sabão NEUTRO (maca e cintos), em seguida passe pano limpo com álcool 70% e aguarde secar;
11 - Forre a maca com manta térmica e o lençol descartável, retornando a mesma para dentro da viatura, limpe as rodinhas antes de adentrar na VTR;
11 - Prepare uma solução com 1 (um) **litro de água e 100ml** de hipoclorito de sódio 1%, passe com pano de chão e rodo espalhando a solução em toda a área do piso da VTR, gabine e salão;
14 - Recolha o lixo e todo o material utilizado, limpe e guarde os itens utilizados
Sempre retirar lixo

2. NOT DE LIMPEZA TERMINAL DA AMBULÂNCIA
PROFISSIONAL: EQUIPE DA VIATURA.
OBJETIVO: Limpeza minuciosa e desinfecção de todos os compartimentos do salão da ambulância, 1 vez na semana e sempre que houver necessidade.
Materiais: 01 par de luvas mucambo, 01 pano de chão, 01 panos de limpeza teto e bancadas, 02 baldes, rodo, vassoura, saco de lixo, enzimático, sabão/detergente.
PROCEDIMENTO:
Reúna os materiais e produtos necessários para executar a limpeza;
Use pano diferenciado para limpeza dos mobiliários, parede e piso;
Use EPI apropriado para a tarefa a ser executada;
Realize a limpeza utilizando movimentos de sentido único, inicie a limpeza pelo teto, paredes, parte externa do armário suspenso, bancada, prateleiras e gabine;
Use a técnica de dois baldes:
- enzimático
- um balde com água e sabão;
- um balde com água limpa;
Retire os materiais e equipamentos do compartimento a ser limpo;
Inicie a limpeza:
- passe o pano de limpeza embebido em solução de enzimático;
- enxágue com outro pano embebido em água limpa;
Antes de recolocar os materiais, limpar com um pano limpo umedecido;
Limpeza da maca
Retire a maca da viatura, faça a limpeza da maca com:
- Pano de limpeza embebido em solução de enzimático;
- Enxágue com um pano embebido em água limpa;
Limpe o colchonete conforme técnica .
Limpe os cintos com água e sabão e seque;
Forre a maca com manta térmica e lençol descartável, limpe as rodinhas antes de colocar dentro da VTR.
OBS: SEMPRE QUE HOUVER PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, RETIRE A MATÉRIA ORGÂNICA COM PANO OU PAPEL E DESPREZE NO SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO; COLOQUE A SOLUÇÃO CONTENDO DETERGENTE ENZIMÁTICO NO LOCAL ONDE FOI RETIRADA A MATÉRIA ORGÂNICA E DEIXE AGIR DURANTE 10 MINUTOS. REMOVA O DETERGENTE ENZIMÁTICO DA ÁREA COM PANO ÚMIDO E EM SEGUIDA PROSSIGA COM A DESINFECÇÃO COM O HIPOCLORITO 1% CONFORME DESCRITO.

3. NOT DE LIMPEZA EXTERNA DA AMBULÂNCIA
PROFISSIONAL: EQUIPE DA VIATURA.

OBJETIVO: Limpeza minuciosa da ambulância.
PROCEDIMENTO:
1 - Reúna os materiais e produtos necessários para executar a limpeza;
2 - Use EPI apropriado para a tarefa a ser executada (avental plástico, luva mucambo, máscara tecido e óculos);
3 - Realize a limpeza utilizando movimentos de sentido único;
4 - Use um balde com água e sabão neutro;
5 - Enxágue retirando todo resíduo do sabão;
6 - Seque com pano limpo e seco.
A reposição dos materiais e medicamentos ficará a cargo da técnica de enfermagem responsável, escalada no plantão.
Ø Caso a transferência tenha sido realizada somente pelo condutor, o mesmo deve deixar o
material usado com a responsável do expurgo para que essa faça a reposição necessária.
RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DO TRANSPORTE:
CONDUTOR:
• Realizar diariamente, antes do primeiro transporte, check list implantado a respeito das condições da viatura;
· Realizar OBRIGATORIAMENTE o curso de urgência e emergência no transporte seguro do
paciente, assim como, mantê-lo com a validade em dia.
· Realizar a desinfecção concorrente e terminal da Ambulância.
• Acompanhar o check list realizado pelos profissionais de saúde;
• Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
• Auxiliar os profissionais de saúde na retirada dos pacientes da cama para maca ou cadeira até a ambulância;
• Conhecer integralmente o veículo e comunicar a necessidade de manutenção básica do mesmo;
• Conhecer a malha viária local;
· Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema
assistencial local;
• Auxiliar a equipe de saúde nos cuidados básicos de suporte à vida;
• Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
• Realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;
• Saber identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
· Usar os EPIs conforme a necessidade.
TECNICO DE ENFERMAGEM
• Realizar a limpeza dos equipamentos e dispositivos;
• Certificar-se de que todos os equipamentos necessários na ambulância estão fixados e/ou alocados em local seguro, sem risco de queda ou causar lesão no paciente e na equipe;
· Realizar checklist dos equipamentos e materiais diariamente, antes do início da primeira remoção;
· Conferir a provisão de equipamentos necessários a assistência durante o transporte/remoção.
• Confirmar junto a recepcionista da equipe, o nome do paciente, as condições clínicas informadas pelo médico solicitante, a data, o local e o horário do procedimento.
Informar previamente ao responsável no dia pela equipe de enfermagem do setor de internação do paciente o horário prevista de saída;
• Avaliar o meio de transporte (maca ou cadeira de rodas) que atenda às necessidades de segurança do paciente do leito até a ambulância e vice e versa;
•Realizar a higiene das mãos;
• Paramentar-se corretamente de acordo com a indicação clínica do paciente (precaução padrão, contato ou respiratória);
• Apresentar-se ao enfermeiro responsável no setor de origem do paciente, para receber as informações necessárias antes de retirá-lo do leito;
• Conferir toda a documentação necessária para o transporte do paciente preparada pela equipe de enfermagem do setor de internação do paciente (solicitação do exame, prontuário, exames anteriores, prescrição médica e quando necessário, medicações em uso e maleta de medicamentos de Urgência);
• Avaliar as condições clínicas do paciente;
• Comunicar ao enfermeiro do setor de origem do paciente, qualquer alteração no estado geral do mesmo;
· Observar os devidos cuidados com conexões, sondas, cateteres e drenos, caso existam
(atentar para o clampeamento do cateter vesical de demora, drenos e demais dispositivos durante o transporte e seu desclampeamento após o mesmo);
• Utilizar medidas de proteção e segurança durante o transporte/remoção do paciente (grades da maca elevada, usos de cinto de segurança, proteção de proeminências ósseas);
• Assentar no banco atrás na ambulância OBRIGATORIAMENTE, durante toda a transferência até o destino do paciente, permanecer com cinto de segurança durante todo o percurso, mantendo vigilância constante junto ao paciente;
• Assegurar a integridade física do paciente;
• Redobrar a vigilância nos casos de transporte de pacientes instáveis, obesos, inquietos, idosos, crianças, poli traumatizados e sob sedação;
• Monitorar o nível de consciência e as funções vitais de acordo com o estado geral do paciente;
• Prestar assistência de enfermagem durante o transporte/remoção do paciente;
• Comunicar a equipe médica (médico solicitante do transporte e/ou médico exclusivo da equipe de transporte) toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte.
Registrar os dados no Anexo II e integrar ao prontuário eletrônico do paciente.
· Atuar na prevenção de possíveis instabilidades e complicações no estado geral do paciente.
ENFERMEIRO
· Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe exclusiva do transporte;
· Realizar visita anterior a cada remoção classificando conforme complexidade
cada paciente e realizar após orientações a toda equipe dos cuidados necessários para uma remoção segura;
· Executar prescrições médicas por telemedicina;
· Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes
graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
· Participar e promover programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; · Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua
profissão;
· Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa
de educação continuada do serviço;
· Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para
as necessidades de educação continuada da equipe;
· Obedecer a lei do exercício profissional e o código de ética de enfermagem.
MÉDICO
· Avaliar as condições clínicas do paciente a ser transportado ao realizar visita anterior a
cada transporte a ser realizado;
· Classificar conforme complexidade cada paciente mediante a cada remoção ajudando a
prover todos recursos necessários para um transporte seguro;
· Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos necessários;
• Certificar-se de que todos os equipamentos necessários na ambulância estão fixados e/ou locados em local seguro, sem risco de queda ou causar lesão no paciente e na equipe;
• Utilizar medidas de proteção e segurança durante o transporte do paciente (grades da maca elevada, usos de cinto de segurança, proteção de proeminências ósseas);
• Assegurar a integridade física do paciente;
• Redobrar a vigilância nos casos de transporte de pacientes instáveis, obesos, inquietos, idosos, prematuros, crianças, politraumatizados e sob sedação;
· Monitorar o nível de consciência e as funções vitais de acordo com o estado geral do paciente;
· Atuar na prevenção de possíveis instabilidade e complicações no estado geral do paciente;
• Auxiliar o transporte do paciente do leito até a ambulância e vice e versa sempre que necessário;

• comunicar ao médico solicitante ou responsável pela assistência do paciente toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte.
• Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
· Realizar checklist dos equipamentos e materiais da USA juntamente com enfermeiro
diariamente;
• Conferir a provisão de todos equipamentos e materiais necessários a assistência durante o transporte/remoção;
• Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
• Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
• Preencher os documentos inerentes à atividade do médico;
· Registrar o procedimento e/ou intercorrências no prontuário do paciente.
• Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico;
• Obedecer ao código de ética médica.

Coordenadora Transporte Sanitário Municipal:

• Monitorar constantemente os agendamentos da ambulância disponibilizados na planilha on line;
• Solicitar ao médico a autorização da remoção em suporte básico através da planilha do anexo I preenchida, assinada e carimbada;
• Alimentar no sistema as informações sobre o agendamento da viagem;
• Comunicar a equipe de enfermagem responsável, todos os transportes/remoções, inclusões, cancelamentos e qualquer informações necessárias de conhecimento para a equipe;
· Estar atento ao deslocamento das ambulâncias de modo a controlar, otimizar e conseguir
atender as solicitações previamente agendadas, incluídas e emergenciais da melhor forma possível.

ANEXO I

RELATÓRIO MÉDICO PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA TRANSPORTE
DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL

1. Paciente: _____
2. Unidade Hospitalar: _____
3. Posto de Internamento:
Clínica Médica ()
UTI ()
Clínica Cirúrgica ()
Leito Psiqu ()
4. Diagnóstico Médico: _____
5. Motivo da Transferência: _____
6. Dados Vitais:
PA:
Glicemia:
Sat:
FC:
Peso:
T:
Instabilidades: _____ Observações: _____
7. Oxigenoterapia? Qual a dose? _____
8. Sonda Enteral:
9. SVD:
10. Soroterapia:_____ _____
11. Solicitado Maleta de Transporte com medicação?
12. Prescrição de drogas vasoativas?
13. O médico assistente entrou em contato com a Regulação do SAMU? Houve Negativa para o transporte do paciente?
14. O médico está ciente e de acordo que este paciente pode ser transportado pelo veículo (ambulância) do Município de Chopinzinho, guiado por Condutor e acompanhado por técnica de enfermagem?
Assinatura e Carimbo do Médico.

ANEXO II

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:E68710F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 40/2026

RESOLUÇÃO Nº 40/2026

Súmula: Aprovação do Protocolo Municipal de Referência de Usuários da APS para o Serviço de Urgência e Emergência – Chopinzinho 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Protocolo Municipal de Referência de Usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência – Chopinzinho 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo critérios e fluxos para o encaminhamento adequado dos usuários aos serviços de urgência e emergência da rede de atenção à saúde.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 40, de 04 de novembro de 2026.

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTO, AUTORIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO.
Chopinzinho, outubro 2026.
Versão 1.0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Álvaro Denis Scolaro
Adalberto Maximino Sechi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vilmarize Buffon Fraron

COORDENAÇÃO DE TFD E REGULAÇÃO
Juciele Cristina de Quadros
Marcelo Augusto Riesemberg

ELABORAÇÃO
Vilmarize Buffon Fraron
Lidiane Fortes Spegiorin

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTO, AUTORIZAÇÃO E TRANSPORTE DE
PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Setor responsável: Departamento de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e Regulação Médica
Abrangência: Unidades de saúde, serviços de regulação, profissionais assistenciais e setores envolvidos no transporte sanitário municipal.

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios, responsabilidades e fluxos para o encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para consultas, exames, procedimentos e tratamentos em outros municípios, garantindo acesso organizado, seguro, humanizado e equitativo.
O presente protocolo visa otimizar os recursos públicos, fortalecer a organização da rede municipal de saúde, evitar deslocamentos desnecessários e assegurar a continuidade da assistência.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Universalidade, integralidade e equidade do SUS.
- Humanização e segurança do paciente.
- Utilização racional dos recursos públicos.

- Organização do acesso conforme os fluxos de regulação.
- Priorização das necessidades clínicas, respeitando os critérios de urgência e os protocolos assistenciais.
- Transparência, registro e rastreabilidade dos encaminhamentos.

3. ABRANGÊNCIA DOS ENCAMINHAMENTOS

Este protocolo aplica-se aos encaminhamentos para:

I – consultas especializadas;

II – exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais;

III – tratamentos seriados e continuados;

IV – procedimentos de média e alta complexidade, cirurgias;

V – serviços de referência regionais, estaduais ou interestaduais;

VI – demais atendimentos autorizados pela rede SUS, conforme a regulação e os fluxos pactuados.

Parágrafo único. Os encaminhamentos de urgência e emergência, as transferências interhospitalares e os casos que exijam transporte assistencial especializado deverão seguir fluxos próprios, não se confundindo com o transporte sanitário eletivo ou com a concessão administrativa de TFD.

4. CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

O encaminhamento para atendimento fora do município deverá observar:

I – existência de indicação assistencial devidamente justificada;

II – inexistência de oferta local adequada ou indisponibilidade do serviço necessário, conforme organização da rede;

III – encaminhamento para serviço de referência compatível com a necessidade do paciente; IV – solicitação clínica e documentação pertinentes ao procedimento;

V – autorização ou regulação, quando exigida;

VI – confirmação prévia da data, do horário e do local do atendimento;

VII – avaliação da modalidade de transporte adequada à condição clínica do usuário.

A solicitação deverá priorizar a necessidade assistencial do paciente, não sendo suficiente, isoladamente, a preferência por determinado prestador ou município.

5. FLUXO OPERACIONAL

Etapa 1 – Solicitação

O profissional assistente ou o serviço responsável realiza o encaminhamento, com justificativa clínica, hipótese diagnóstica quando pertinente, procedimento solicitado e documentos necessários.

Etapa 2 – Regulação e agendamento

O setor competente verifica a disponibilidade da oferta, a referência assistencial e os requisitos para autorização, providenciando o agendamento conforme os fluxos estabelecidos.

Etapa 3 – Encaminhamento ao TFD

Após a confirmação do atendimento, a solicitação é encaminhada ao Departamento de TFD para análise administrativa, orientações ao usuário e organização do deslocamento, conforme o caso.

Etapa 4 – Avaliação do transporte

O TFD, em articulação com o setor responsável pelo transporte sanitário, define a modalidade de deslocamento conforme a programação, a disponibilidade da frota, a rota e as necessidades assistenciais do paciente.

Etapa 5 – Orientação ao usuário

O paciente ou seu responsável deverá receber, obrigatoriamente, todas as orientações pertinentes ao atendimento, incluindo data, horário e local de embarque, documentação necessária, preparo para exames, necessidade de acompanhante, quando indicado, e demais informações essenciais para a realização segura e adequada do procedimento.

Etapa 6 – Registro e acompanhamento

O setor responsável registra o encaminhamento, o transporte realizado, as intercorrências e as informações necessárias à continuidade do cuidado.

6. MODALIDADES DE TRANSPORTE

A modalidade de transporte será definida conforme avaliação das necessidades do paciente e as condições operacionais disponíveis.

6.1. Transporte sanitário coletivo

Destinado a usuários clinicamente estáveis, com condições de realizar o deslocamento compartilhado, desde que os horários, as rotas e as condições de transporte sejam compatíveis com os atendimentos agendados.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

6.2. Transporte sanitário individual

Poderá ser organizado quando houver justificativa assistencial, limitação funcional, necessidade específica de acessibilidade ou outra condição que torne inadequado o transporte coletivo, observados os recursos disponíveis e os critérios estabelecidos pela Secretaria.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

6.3. Transporte em veículo adaptado ou com recursos específicos

Indicado conforme a necessidade de acessibilidade, acomodação, equipamentos ou outras condições especiais, mediante avaliação técnica.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

6.4. Transporte em ambulância

Será definido conforme a condição clínica e a necessidade de assistência durante o deslocamento, mediante avaliação de profissional habilitado e observância das normas aplicáveis.

A ambulância não deverá ser utilizada como substituta habitual do transporte sanitário eletivo quando não houver indicação assistencial para essa modalidade.

Caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde orientar o paciente ou seu responsável quanto ao local de atendimento, aos procedimentos necessários para a realização do
serviço e às demais informações pertinentes ao deslocamento. Deverá, ainda, repassar os contatos necessários para comunicação e esclarecimento de eventuais dúvidas, quando aplicável, garantindo que o usuário esteja devidamente informado sobre as orientações relacionadas ao transporte, incluindo horário de retorno.

7. ORGANIZAÇÃO DAS VIAGENS E UTILIZAÇÃO DA FROTA

O planejamento das viagens deverá considerar:

I – agrupamento de pacientes com destinos e horários compatíveis;

II – otimização das rotas e da capacidade dos veículos;

III – compatibilidade entre horários de consultas, exames e procedimentos; IV – segurança, conforto e acessibilidade dos usuários;

V – disponibilidade de motoristas e veículos em condições adequadas de uso;

VI – manutenção de capacidade operacional para atender às demais demandas essenciais da rede municipal;

VII – registro das viagens, quilometragem, destino e usuários transportados, conforme os controles internos.

A programação deverá evitar deslocamentos sem atendimento confirmado e reduzir viagens ociosas, preservando a qualidade e a pontualidade da assistência.

8. ACOMPANHANTES

A necessidade de acompanhante deverá ser avaliada conforme a idade, a condição clínica, a autonomia funcional e as normas aplicáveis ao benefício solicitado.

Quando houver solicitação de custeio de acompanhante pelo TFD, deverão ser observados os critérios normativos específicos e a documentação exigida.

A presença de acompanhante no transporte municipal deverá ser organizada de acordo com a necessidade do paciente, a segurança e a capacidade operacional do veículo.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Do profissional solicitante
- Justificar a necessidade do atendimento fora do município.
- Preencher corretamente os documentos assistenciais.
- Informar limitações clínicas e necessidades especiais de transporte.
- Orientar o paciente sobre o encaminhamento.

9.2. Do setor de regulação
- Verificar a disponibilidade do serviço e a referência adequada.
- Realizar ou acompanhar o agendamento conforme os fluxos pactuados.
- Comunicar alterações que interfiram na programação.

9.3. Do Departamento de TFD
- Receber e analisar as solicitações sob sua competência.
- Conferir a documentação e os requisitos administrativos.
- Orientar pacientes e familiares.
- Organizar os procedimentos de TFD e articular o transporte, quando aplicável.
- Manter registros e acompanhar pendências, cancelamentos e necessidades de reprogramação.

9.4. Do setor de transporte sanitário
- Organizar a frota, as rotas e os horários.
- Verificar as condições de segurança dos veículos.
- Orientar os motoristas sobre os procedimentos operacionais.
- Registrar viagens, quilometragem e intercorrências.
- Comunicar imediatamente situações que comprometam a segurança ou a execução do transporte.

9.5. Das unidades de saúde
- Encaminhar o usuário conforme os fluxos definidos.
- Orientar quanto à documentação e ao preparo.
- Comunicar mudanças clínicas relevantes e cancelamentos.
- Favorecer a continuidade do cuidado após o atendimento.

9.6. Da gestão municipal
- Estabelecer diretrizes e critérios administrativos.
- Garantir supervisão, monitoramento e avaliação.
- Promover a articulação entre regulação, TFD e transporte.
- Avaliar os recursos necessários e a adequação dos fluxos.

10. CANCELAMENTOS, FALTAS E REAGENDAMENTOS

Os cancelamentos de consultas, exames ou procedimentos deverão ser comunicados ao setor responsável assim que identificados, possibilitando a reorganização da viagem e a oferta da vaga a outro usuário, quando viável.

Quando o atendimento for cancelado pelo prestador, o TFD deverá orientar o usuário e articular a reprogramação conforme a disponibilidade da rede.

As faltas dos usuários deverão ser registradas e analisadas, considerando as circunstâncias e eventuais dificuldades de acesso, sem prejuízo da avaliação individual de cada caso. Quando o paciente não comparecer para o embarque, caberá ao condutor do veículo da Secretaria Municipal de Saúde comunicar a ocorrência ao setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para fins de registro, acompanhamento e adoção das providências cabíveis, devendo a ocorrência ser devidamente registrada no mapa de viagem, conforme o controle de frequência dos usuários transportados.

11. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Os casos que não se enquadrem nos critérios ordinários deverão ser submetidos à avaliação do responsável pelo setor competente e, quando necessário, à coordenação ou à gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

As situações de urgência ou emergência deverão receber encaminhamento imediato conforme o fluxo assistencial próprio, sem aguardar a tramitação administrativa do TFD.

12. REGISTROS E MONITORAMENTO

O município deverá manter registros dos encaminhamentos, autorizações, viagens, usuários atendidos, cancelamentos, intercorrências e custos, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

Recomenda-se monitorar periodicamente:
- Número de pacientes transportados por destino.
- Ocupação dos veículos e quilometragem percorrida.
- Percentual de viagens com atendimento confirmado.
- Cancelamentos e faltas.
- Custo por viagem e por usuário transportado.
- Tempo entre solicitação, agendamento e atendimento.
- Ocorrências relacionadas à segurança do transporte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão avaliados pela coordenação responsável e pela gestão municipal, observadas as normas vigentes, os fluxos regionais pactuados e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo dos direitos dos usuários do SUS.

Este protocolo deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver alteração relevante nas normas, na organização da rede ou nos fluxos municipais.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:BF7393AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 41/2026

RESOLUÇÃO Nº 41/2026

Súmula: Aprovação do Protocolo Municipal de Encaminhamento, Autorização e Transporte de Pacientes para Atendimento Fora do Domicílio – Chopinzinho 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Protocolo Municipal de Encaminhamento, Autorização e Transporte de Pacientes para Atendimento Fora do Domicílio (TFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, estabelecendo critérios, fluxos e procedimentos para a organização, autorização e realização do transporte de pacientes para atendimento em serviços de saúde fora do Município.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 41, de 04 de novembro de 2026.

PROTOCOLO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DE USUÁRIOS DA APS PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Chopinzinho, outubro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Álvaro Denis Scolaro
Adalberto Maximino Sechi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vilmarize Buffon Fraron

COORDENAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Marcelli Cristina Cervo

ELABORAÇÃO
Marcelli Cristina Cervo
Fabrício Utiyama

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. OBJETIVO:

· Padronizar o fluxo de encaminhamento de usuários em situação de urgência ou

emergência, identificados na Atenção Primária em Saúde (APS), para os serviços de Urgência e Emergência (U&E), garantindo a estabilização inicial e o transporte seguro.
2. DEFINIÇÕES DE PORTAS:
· Atenção Primária (UBS/ESF): Porta de entrada preferencial do SUS, focada na
prevenção, acompanhamento e atendimento de condições agudas ou crônicas eletivas (risco baixo ou programado).
· Serviços de U/E (UPA/PAM): Focados no atendimento 24 horas de condições
agudas e crônicas agudizadas que exijam atendimento imediato (risco intermediário ou alto).
3. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DA APS PARA
3.1. Identificação na UBS:
O usuário que buscar a UBS com quadro agudo será submetido ao acolhimento com Classificação de Risco (se houver) ou avaliação imediata da equipe de enfermagem e/ou médica.
3.2. Situações de Encaminhamento para U/E:
A UBS deverá encaminhar o usuário para um serviço de U/E (UPA/PAM) nas seguintes situações:
I - Paciente classificado como VERMELHO (Emergência) ou AMARELO (Urgência) pelos protocolos de classificação de risco;
II - Paciente em consulta (agendada ou demanda espontânea) que apresente agudização de seu quadro (ex: crise hipertensiva sintomática, pico glicêmico descompensado, dor torácica aguda, dispneia intensa);
III - Paciente que necessite de exames ou procedimentos de estabilização não disponíveis na estrutura da UBS.
3.3. VEDAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO:
É vedado à UBS encaminhar para os serviços de U/E:
I - Pacientes classificados como **VERDE ou AZUL** (quadros eletivos, crônicos estáveis, consultas de rotina, renovação de receita);
II - Encaminhamentos para "primeira consulta" com especialista (estes devem seguir o Protocolo de Regulação Ambulatorial - AEA).
3.4. Procedimento de Encaminhamento (Obrigatório):
Uma vez identificada a necessidade de remoção para U/E (situações 3.2), a equipe da UBS deverá:
I - Estabilizar: Prestar os primeiros socorros e iniciar as medidas de estabilização do paciente (ex: oxigênio, acesso venoso, medicação), conforme capacidade da unidade.
II - Acionar Transporte Adequado:
a) Para casos VERMELHOS (Emergência/Risco de Morte): Acionar o SAMU 192 para regulação e transporte em Unidade de Suporte Avançado (USA) ou Básico (USB), conforme disponibilidade das Unidades no município.
b) Para casos AMARELOS (Urgência sem risco iminente de morte): Acionar a Unidade de Suporte Básico da Central de Transportes da SMS para remoção simples.
III - Garantir a Vaga (Regulação): O profissional da UBS (Médico ou Enfermeiro) deverá "regular" o paciente, contatando o serviço de destino (UPA/PAM) ou o SAMU para informar o quadro e garantir a vaga (princípio do "vaga zero" para emergência).
IV - Contrarreferência (AMARELO/URGÊNCIA): O paciente NÃO deve ser enviado sem documentação. O profissional da UBS deve preencher o Instrumento de Referência na aba encaminhamentos do atendimento clínico no sistema SIGSS/ Consulfarma/um Relatório Médico detalhado, contendo histórico clínico, procedimentos realizados na UBS e motivo da referência.
V – Quando o paciente for encaminhado pela enfermagem é necessário preencher o relatório de triagem no prontuário eletrônico e imprimir para que o paciente/acompanhante levo-o para o serviço de referência. O relatório para o serviço de U/E deverá conter:
a) Início, evolução e duração dos sintomas.
b) **Parâmetros vitais:** Pressão arterial (PA), frequência cardíaca (FC), frequência respiratória (FR), temperatura, oximetria de pulso e glicemia capilar, BCF (em gestantes).
c) **Estado físico e neurológico:** Avaliação de vias aéreas, respiração, circulação (ABCDE) e **Escala de Coma de Glasgow.**
d) **Nível de dor.**
VI – Gestantes que necessitem de atendimento de U/E deverão ser encaminhadas ao Instituto São Rafael (gestantes de baixo risco) e ao Instituto São Lucas de Pato Branco (médio e alto risco), mediante preenchimento completo do encaminhamento e contato prévio com o hospital de referência. Nas situações em que não haja tempo hábil para o deslocamento da gestante, causando prejuízo e dano ao parto, o profissional fará a referência para o hospital de origem. Nos casos de aborto ou óbito fetal:
a) Aborto: Independente da estratificação de risco gestacional, poderão ser conduzidos pelos hospitais de risco habitual.
b) Óbito Fetal: Encaminhar para a referência hospitalar conforme a estratificação de risco da gestante.
OBS: Fluxo de referência conforme Ofício nº 10/2025 SCAPS.
VII – Pacientes com necessidade de internamento em leito de saúde mental, mediante consentimento:
INSTITUTO SÃO RAFAEL
a) Internação via contato direto entre CAPS e instituto, para casos psiquiátricos e dependência química maiores de 18 anos, apenas para internamentos voluntários, permanência de até 15 dias.
b) Preencher formulário específico do hospital para internação com CID;
c) Solicitação de exames de sangue e testes rápidos conforme formulário Orientar o paciente que já fez exames e teste rápido a levar o formulário no CAPS.
CAPS ADIII
a) Internação via contato direto entre CAPS e CAPS ADIII, para pacientes dependentes químico, masculino e feminino, maiores de 18 anos, apenas para internamentos voluntários,permanência de até 15 dias.
b) Preencher referência e contra referência, mais detalhada possível e com CID;
c) Solicitação de exames de sangue (Hemograma, glicemia, TGO,TGP, Ureia, Creatinina, Parcial de urina, Gama GT, Covid);
d) Solicitação de testes rápidos;
e) Solicitar ECG com laudo. orientar o paciente que já faça exames e teste rápido e leve o formulário no CAPS.
VIII - Contrarreferência (VERMELHO/EMERGÊNCIA): O usuário será submetido a medidas protocolares de estabilização quando necessário e encaminhado com guia simples de referência a UPA/PAM contendo brevemente o motivo (ex.: parada cárdio-respiratória), a identificação do profissional responsável pelo primeiro atendimento e identificação do usuário quando esta for possível.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:F6289005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 42/2026

RESOLUÇÃO Nº 42/2026

Súmula: Atualização da Resolução Nº 40/2015 deste Conselho Municipal de Saúde referente aos Critérios para Avaliação Socioeconômica para dispensação de insumos pelo Serviço Social no Sistema Público de Saúde de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de atualizar e padronizar os critérios para a concessão e dispensação de insumos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dispõe:

Capítulo I
Disposições Iniciais
Art. 1º – Ficam instituídos os benefícios sociais da Secretaria Municipal de
Saúde de Chopinzinho, em conformidade com a Lei Federal nº8.080/1990
cuja concessão deve obedecer os critérios disciplinados por essa Resolução.

Art. 2º – A concessão dos benefícios/insumos sociais observará o princípio da equidade, considerando as necessidades, diversidades e especificidades de cada usuário.
Parágrafo único: A Equidade constitui um dos princípios do Sistema Único de Saúde-SUS**,** está relacionada aos conceitos de igualdade e de justiça social. Orientado pelo respeito às necessidades, diversidades e especificidades de cada cidadão ou grupo social, o princípio da equidade inclui o reconhecimento de determinantes sociais, como as diferentes condições de vida, que envolvem habitação, trabalho, renda, acesso à educação, lazer, entre outros que impactam diretamente na saúde. (MS)

Capítulo II
Dos Benefícios/Insumos Sociais na Saúde
Art. 3º – Entende-se por benefícios e ou insumos sociais na saúde, as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Saúde em virtude das fragilidades de saúde
que impactam no contexto socioeconômico e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, àqueles atendidos no Serviço Social, classificam-se da
seguinte forma:
I – Fraldas Geriátricas;
II – Fórmula Infantil para Lactente;
III – Suplemento Nutricional;
IV – Transporte terrestre coletivo de áreas rurais para a cidade para atendimentos em saúde;
V – Sondas vesical de alívio e seus complementos (lidocaína, luvas);
VI – Bolsas de colostomia/ostomia e seus complementos (cinto, spray);
VII – Kits natalidade;
VIII - óculos de grau.
Art. 4º – Os benefícios/insumos sociais em saúde, destinam-se àqueles atendidos no Serviço Social cujas pessoas são impactadas por suas demandas de saúde no contexto psicossocial e socioeconômico que provoquem riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar
e a sobrevivência de seus membros com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.
Parágrafo único: Os benefícios/insumos sociais em saúde são ofertados às
pessoas localizadas no território do município de Chopinzinho e com cadastro válido no sistema público municipal, podendo ser além dos munícipes, os migrantes, imigrantes, refugiados em situação de rua.
Art 5º A concessão dos benefícios sociais visa a aplicação do princípio de
equidade, a fim de atender e garantir a todos respeitando as necessidades
especiais de cada um.

Capítulo III
Das definições
Art 6º Para fins de concessão dos benefícios sociais previstos nesta Resolução, entende-se como:
I- Núcleo familiar/família: conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e compartilhamento de
renda e/ou dependência econômica;
II- Vulnerabilidade temporária: somatório de situações de precariedade que
impossibilitem momentaneamente famílias e/ou indivíduos de arcarem com o
enfrentamento de vulnerabilidade social e situações específicas, expondo-os
às situações de risco e fragilizando a manutenção do indivíduo, da unidade
familiar e a sobrevivência de seus membros.
III - Fraldas Geriátricas: Fornecidas como forma de acesso aos direitos
básicos do cidadão, complementado por ações socioassistenciais, visando
assegurar o acesso aos mínimos sociais. Fornecido exclusivamente para
pessoas com deficiências, idosos, ou demais necessidades com a comprovação por meio de atestado médico com CID, que demonstrem a
necessidade deste material de higiene para uso contínuo ou temporário.
§ 1º - A quantidade fornecida seguirá conforme avaliação socioeconômica e
entregue uma vez ao mês até que seja sanada a necessidade;
§ 2º - A avaliação socioeconômica será feita com o paciente, ou com familiar, ou com pessoa da convivência do paciente e que tem conhecimento
das informações socioeconômicas para que seja feita a dispensação;
§ 3º - Além da dispensação das fraldas geriátricas pelo serviço público de
saúde do município, é orientado que os pacientes com 60 anos ou mais ou
pessoas com deficiência, podem buscar o atendimento pela Farmácia Popular conforme critérios nacionais ocorrerá o atendimento.
IV - Fórmula Infantil para Lactentes - é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sobre prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes. A oferta se dará mediante critérios elencados no Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmula Infantil Atualizado e Suplementos Alimentares.
V - Suplemento Nutricional - são os alimentos que se destinam a complementar com macronutrientes e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou ainda quando a dieta requer suplementação, não sendo possível substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva. A oferta se dará mediante critérios elencados no Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmula Infantil Atualizado e Suplementos Alimentares.
VI - Transporte terrestre coletivo de áreas rurais para a cidade para atendimentos em saúde: fornecido conforme regramento em parceria com o
transporte escolar, para àquelas áreas rurais onde há tal serviço de transporte e para que as pessoas tenham garantido o acesso ao atendimento e a promoção em saúde.
VII - Sondas vesical de alívio e seus complementos (lidocaína, luvas): O
atendimento pelo serviço social é mediante apresentação de indicação médica, devendo constar o número do equipamento, a quantidade de vezes
ao dia que o paciente fará o uso.
VIII – Bolsas de colostomia/ostomia e seus complementos (cinto, spray): O
atendimento pelo serviço social é mediante apresentação de indicação médica, devendo constar o número do equipamento, a quantidade de trocas
ao mês.
IX – Kits natalidade: A gestante que estiver em acompanhamento pelo município, mediante encaminhamento formalizado por enfermeira, ou que
participar de encontro pelo Programa Municipal, irá receber itens de higiene
pessoal para o bebê e para a puérpera, assim como itens de vestuário para
o recém-nascido, sendo que os itens dependerão de licitações vigentes.
X - Óculos de grau: O atendimento pelo serviço social é mediante apresentação de receita médica oftalmológica, não será aceito prescrição
por optometrista, sendo 01 (um) óculos ao ano por pessoa contendo na dispensação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a armação e as lentes, devendo o serviço social realizar encaminhamentos para as óticas
credenciadas no município de Chopinzinho e com quantidades paritárias
para os estabelecimentos.

Capítulo IV
Dos critérios/requisitos e formas de acesso aos Benefícios/Insumos Sociais na Saúde
Art 7º A concessão dos benefícios/insumos sociais observará os critérios

socioeconômico de elegibilidade, mediante apresentação de receituário
médico e/ou nutricionista emitido por profissional integrante do SUS, quando
aplicável.
I- concessão de 100% (cem por cento) do benefício/insumo aos usuários
que atingirem de 9 (nove) a 10 (dez) pontos na avaliação socioeconômica;
II-concessão de 70% (setenta por cento) do benefício/insumo aos usuários
que atingirem de 7 (sete) a 8 (oito) pontos na avaliação socioeconômica;
II- concessão de 50% (cinquenta por cento) do benefício/insumo aos
usuários que atingirem de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos na avaliação
socioeconômica;
III- concessão de 30% (trinta por cento) do benefício/insumo aos usuários
que atingirem de 3 (três) a 4 (quatro) pontos na avaliação socioeconômica.
IV-concessão de 20% (cem por cento) do benefício/insumo aos usuários que
atingirem de 0 (zero) a 2 (dois) pontos na avaliação socioeconômica;
§ 1º A avaliação socioeconômica será realizada pelo profissional Assistente
Social da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aplicação de instrumento
próprio, conforme questionário constante no Anexo I desta Resolução.
§ 2º Serão considerados os critérios socioeconômicos para a concessão dos
seguintes benefícios e/ou insumos:
I-Fralda geriátrica;
II- Fórmula infantil;
II-Suplementos alimentares
§ 3º Os demais benefícios e/ou insumos previstos nesta Resolução serão
disponibilizados de acordo com a prescrição, necessidade e indicação
apresentada pelo usuário, observada a disponibilidade dos produtos pela
Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º A reavaliação socioeconômica será realizada a cada 12 meses nos
casos de dispensação de fraldas geriátricas e Suplemento alimentares.
Conforme Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis e
Suplemento Alimentares para o seguinte benefício/insumo Fórmula Infantil a
reavaliação será feita se houverem mudanças socioeconômicas
auto declaratórias.

Capítulo V
Das disposições finais
Art 8º A concessão de benefícios/insumos sociais estão condicionadas aos
produtos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Os benefícios sociais dependem da viabilidade
orçamentária e financeira do município, principalmente em casos de
calamidade pública ou ações emergenciais que venham a onerar o
orçamento previsto.
Art 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a
avaliação da prestação de contas dos benefícios sociais concedidos, bem
como seu financiamento;
II- A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para
constante adequação da concessão dos benefícios/insumos sociais;
III- fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação e
concessão dos direitos previstos nesta resolução;
IV – A ampla divulgação e informação dos benefícios sociais e dos critérios
para sua concessão.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do
Decreto municipal na imprensa oficial, ficando revogadas as disposições em
contrário, especialmente a Resolução nº 40/2015.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 42, de 04 de novembro de 2026.
Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:C9B7F0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 44/2026

RESOLUÇÃO Nº 44/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos- Associação Gallope.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos- Associação Gallope, para repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a emenda impositiva para sessões de equoterapia.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 44, de 04 de novembro de 2026.
Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:1FD743A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 81/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 28/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24 de Novembro de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluídos de freio, para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 613.062,15 (seiscentos e treze mil secessenta e dois reais e quinze centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:92B069A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6639-2026

DECRETO Nº 6639/2026

Exonera a pedido a servidora Neuza Felissetti Guyss.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora NEUZA FELISSETTI GUYSS, portadora do CPF: ***.865.379-**, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa, nomeada através do Decreto nº 6272/2025 de 14/11/2025, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado E Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado E Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:6B757A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6640-2026

DECRETO Nº 6640/2026

Nomeia Secretária de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº **1619/2025** de **13/11/2025** e a Lei Municipal nº **1517/2023** de **08/12/2023**.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **FRANCIELLI FELISSETTI ZANOLLA**, portadora do RG 9.255**.***-***, CPF:***.455.589-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa, a partir do dia 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado E Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado E Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:11CC9E13

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8212-2026

PORTARIA Nº 8212/2026

Revoga Portaria que concedeu licença para tratar de interessesparticulares.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do disposto no Inciso VIII do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Protocolo nº 004/2025 1DOC e parecer jurídico nº 61/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8053 de 03/08/2026 que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora FRANCIELLI FELISSETTI ZANOLLA, portadora do RG 9.255**.***-***, a partir de 05/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e

Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:551D1C48

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DA SESSÃO PUBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de 4 (quatro) pneus, medida 17.5-25, destinados a manutenção a frota municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

No dia 06 de novembro de 2026, às 08:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações, sito à Avenida 13 de maio, 906 – Centro – Cruzeiro do Iguacu /PR, CEP: 85.598.000, a Comissão de Contratação.

O aviso de abertura do edital foi veiculado aos meios de publicidade legal no dia 03 de novembro de 2026, Diário Oficial dos municipios.

Decorrido o prazo de publicação, reuniram-se para julgamento da proposta a Comissão de Contratação.
As empresas abaixo mencionadas apresentaram propostas e documentos de habilitação via e-mail/ Protocolo Físico dentro do prazo estipulado no edital:

EMPRESA	CNPJ	E-MAIL	DATA DE HORA	Valor da proposta
AGROBELEZE PNEUS LTDA	06.198.056/0001-89	OURIPNEUS - J.P. BELEZE <ouripneu@ouripneu.com>	ter 03/11/2026 09:01	5.800,00
DR PNEUS LTDA	44.216.474/0001-40	DR PNEUS LTDA <drpneusltdame@gmail.com>	qui 05/11/2026 10:23	7.200,00
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42	Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com>	qui 05/11/2026 14:48	7.600,00

Analisado as propostas verificou-se que a proposta de menor valor cumpre com os requisitos editalicios, bem como apresentou a documentacao de habilitacao em conformidade. Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 30/2026 declaramos a licitante AGROBELEZE PNEUS LTDA vencedora do certame, por ter ofertado o valor global de **R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, o presente expediente será encaminhado a Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação do procedimento.

Para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, assinamos o presente documento.

KELLI MORESQUI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C7A7A71F

SECRETARIA DE FINANCAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.
CONTRATADA: H L E MARMORARIA LTDA.
CNPJ: 51.534.008/0001-79.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e entrega de 01 (uma) placa de identificação e homenagem em granito preto São Gabriel, com letras gravadas na pedra, destinada ao Parque Recreativo Mário Emílio Pickler, localizado no Distrito de Foz do Chopim, Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, com dimensões mínimas de 70 x 50 cm e máximas de 90 x 70 cm, incluindo a entrega e excluindo a instalação.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RATIFICAÇÃO: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:0CCBB072

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 | PROCESSO DIGITAL Nº 1048/2025
O Município de Enéas Marques/PR torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.248/2022 e alterações e dos regulamentos aplicáveis.
OBJETO: Contratação para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para a Farmácia Municipal, o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques/PR, incluindo serviços por profissional/hora de desmontagem, transporte, remontagem e reparos nos móveis existentes, conforme o Termo de Referência e os projetos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 85.333,50 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
PARTICIPAÇÃO: Todos os três lotes são exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente admitidas, conforme o edital.
COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES: O procedimento atenderá demandas do Executivo e do Legislativo, com fundamento na Lei do Poder Legislativo nº 1.292/2022 e no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022. A Câmara custeará e contratará sua parcela com recursos próprios.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09 de novembro de 2026, às 08h00.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO: 24 de novembro de 2026, às 07h59min59s.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 24 de novembro de 2026, às 08h30.
PLATAFORMA: Portal BLL Compras — https://bll.org.br/.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: https://eneasmarques.atende.net/.
INFORMAÇÕES: Departamento de Planejamento e Contratações, Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR; telefone (46) 92000-7392; e-mail licitacao.eneas@gmail.com. Esclarecimentos e impugnações pela plataforma, conforme o edital.
Referência de tempo: horário de Brasília/DF.
Enéas Marques/PR, 06 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FA7991FA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 | PROCESSO DIGITAL Nº 1806/2026
O Município de Enéas Marques/PR torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.248/2022 e alterações e dos regulamentos aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de estimulação sensorial e mobiliários destinados à complementação da Sala Sensorial e Multissensorial, correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 014/2026, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, conforme o Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 32.718,49 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).
PARTICIPAÇÃO: Todos os itens são exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente admitidas, conforme o edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 10 de novembro de 2026, às 8h.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO: 23 de novembro de 2026, às 7h59min.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23 de novembro de 2026, às 8h.
INÍCIO DA DISPUTA: 23 de novembro de 2026, às 8h30min.
PLATAFORMA: Portal BLL Compras - https://bll.org.br/.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: https://eneasmarques.atende.net/.
INFORMAÇÕES: Departamento de Planejamento e Contratações, Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR; telefone (46) 92000-7392; e-mail licitacao.eneas@gmail.com. Esclarecimentos e impugnações pela plataforma, conforme o edital.
Referência de tempo: horário de Brasília/DF.
Enéas Marques/PR, 06 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2E38E0CF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2341/2026

DECRETO N.º 2341/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	26	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	2.000,00
			Total		**2.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	14	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	2.000,00
		Total	**2.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	2.000,00	0,00	0,00
Total	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 06 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:5EB1A2A1

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 168/2026
Pregão Eletrônico Nº 20/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CENTRO DE EVENTOS LAGO DOURADO LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa para realização de passeio recreativo e socioeducativo destinado a grupos de pessoas idosas vinculadas aos serviços da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 034/2024 - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II destinada a realização de passeio turístico com o público idoso.**
Valor: **R$ 31.360,00(trinta e um mil e trezentos e sessenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **02 meses**
Data Assinatura: **04/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 06 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:F55DBEBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2023

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato 47/2023 decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação, no trâmite interno de processos, relacionados ao departamento de licitações.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo

Prefeito Municipal o Sr. EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11, com sede no endereço Rua Arthur Bellini, 2475, Jardim Morumbi, Mandaguari-Pr, neste ato representada por CELIO AMÂNCIO FERREIRA, portador do CPF sob nº 107.660.069-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 04/10/2027. Com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 107 da Lei 14.122/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de outubro de 2026.

Municipio De Fênix	Celio Amancio Ferreira Consultoria ME
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***CELIO AMÂNCIO FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:5329E3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de novembro de 2026**, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ADMISSÍVEL FABRICAÇÃO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 OU SUPERIOR, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 130 HP, no valor de 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas. Fênix, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:E3115B2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nossa Senhora das Graças/PR, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de corte e costura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026, no Termo de Referência e na proposta do fornecedor registrado.

VALOR GLOBAL: R$ 519.900,66 (quinhentos e dezenove mil, novecentos reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor	CNPJ	Valor total
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	57.650.919/0001-48	R$ 49.081,65
FABIANI APARECIDA CRUZ	27.711.366/0001-25	R$ 41.286,50
FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA	51.647.234/0001-66	R$ 133.657,76
FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA	55.948.661/0001-35	R$ 5.154,60
HERNANDES & CIA LTDA	20.798.806/0001-84	R$ 37.944,80
J. L. COMÉRCIO TÊXTIL LTDA	53.896.598/0001-05	R$ 15.448,50
JOSÉ PAULO BITENCOURT	08.272.612/0001-45	R$ 42.085,00
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA	11.234.029/0001-54	R$ 33.800,95
TECIDOS BRAZÃO LTDA	18.524.389/0001-30	R$ 34.546,00
ZIG ZAG – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35.454.993/0001-56	R$ 126.894,90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendidos entre 06 de novembro de 2026 e 06 de novembro de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:27970D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°167/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Dispensa nº35/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. **CNPJ Nº** 02.558.157/0001-62

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses e reajuste de valores com base no índice IPCA/IBGE ao contrato n°167/2024 oriundo da Dispensa n°35/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet móvel 4G ou superior com fornecimento de 63 planos, incluindo a portabilidade de números já existentes, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com área de cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia visando atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **08/11/2026 á 07/11/2027.**

DO VALOR: Com o reajuste de 4,58% conforme índice IPCA ao contrato supracitado, o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 8.578,92 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (Meses)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL 4G ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Pacotes de assinatura mensal, habilitados os serviços em planos pós - pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de roaming nacional, e portabilidade para 12 chips já existentes, compreendendo as ligações Tipo Móvel - Móvel e Móvel - Fixo para qualquer operadora;	12	R$683,61	R$714,91	R$ 8.578,92

	acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 5 GB; com fornecimento de chip (minichip, microchip, ou nanochip). Cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia TOTAL DE PLANOS A SEREM CONTRATADOS: 63 (SESSENTA E TRÊS)				

***** Esclarecimento quanto ao quantitativo e aos valores: O descritivo acima reproduz as especificações da contratação original, que contemplava 63 planos. Por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2024, foram acrescidas duas linhas destinadas à Câmara Municipal, totalizando atualmente 65 planos. Os valores apresentados na tabela, de R$ 714,91 mensais e R$ 8.578,92 para o período de 12 meses, já correspondem aos 65 planos, com aplicação do reajuste de 4,58%. O presente termo não promove novo acréscimo quantitativo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0D4920E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 61/2026.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
REF.: Pregão Eletrônico nº 29/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 75/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: nº 004/2026.
CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças – PR.
CONTRATADA: 37.687.756 ALINE DE SOUZA – MEI.
CNPJ: 37.687.756/0001-60.

OBJETO: O presente extrato refere-se à rescisão unilateral do Contrato nº 61/2026, celebrado entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa 37.687.756 ALINE DE SOUZA – MEI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2026, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, demais bens permanentes correlatos e locação eventual de mesas e cadeiras, para atendimento das necessidades municipais, mediante contratação compartilhada. A contratada foi vencedora dos itens 2, 6, 52 e 93.

A rescisão decorre da inexecução parcial injustificada e da recusa expressa da contratada em prosseguir com os fornecimentos remanescentes. Após o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item 93, por falta de comprovação suficiente, a contratada manifestou sua desistência do fornecimento, permanecendo sem atendimento a NAD nº 6076/2026.

O descumprimento das obrigações contratuais foi apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026, instaurado pela Portaria nº 581/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A decisão considera o Relatório Final da Comissão Processante, de 15 de outubro de 2026, e o Parecer Jurídico nº 273/2026, de 5 de novembro de 2026.

O contrato foi celebrado em 15 de julho de 2026, pelo valor global de R$ 29.064,00 (vinte e nove mil e sessenta e quatro reais). Foi comprovado fornecimento parcial no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), cujos efeitos ficam preservados. A rescisão alcança o saldo contratual não executado de R$ 27.864,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

A rescisão contratual não afasta as sanções administrativas decorrentes do Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026 nem a responsabilidade por danos adicionais comprovados e apurados, observada a decisão sancionatória em instrumento próprio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 137, inciso I, 138, inciso I e § 1º, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 61/2026.

A rescisão será divulgada oficialmente, observado o efeito suspensivo de eventual recurso administrativo. Fica assegurado à contratada o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, para recurso contra a rescisão, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", e do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 05/11/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:EF133AF3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 660/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
ELI SOARES DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 42 - Referente ao exercício: 2025/2026.
Período de férias, de: 09/11/2026 à 08/12/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4A23C2A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 657/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 09/11/2026, as funcionárias:

Maria Carolina Barbosa Gomes **-** *Cargo* –**Enfermeiro.**
Marilene Aparecida Porfirio – Cargo – ***Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino***

Aprovadas e classificadas em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 06 de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:55082A6D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 658/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Jair Timóteo, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado – Chefe da Frota da Saúde, Símbolo CC2.
Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6CE7AB04

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 659/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar pelo o período 09/11/2026 até 08/11/2026 e dá outras providências, os funcionários:

- Laercio Ferreira – Cargo – Motorista
- Francinaldo Alves Lucena – Cargo – Motorista
- Jose Carlos dos Santos - Cargo - Motorista
- Maria Evangelista Pereira Ferreira – Cargo – Técnico em Enfermagem

Aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 30 de outubro de 2026, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2026.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6EBF489B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 661/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, á funcionária comissionada abaixo relacionado:

- RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES, matrícula nº **1331** – Referentes ao exercício: 17/06/2025 a 16/06/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:812BF71F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 20/2026 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 19/2026)

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO a constatação de erro material na publicação do Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2026, quanto ao registro e enquadramento regular da candidata inscrita para a reserva de vagas destinada aos candidatos negros/afrodescendentes;
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Anexo do Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2026 do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2026, para incluir e registrar a inclusão da candidata **LISLIÊ GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA** (Inscrição nº 43, RG nº 145.xxx.xxx-78), devidamente classificada na Reserva de Vagas para Candidatos Negros/Afrodescendentes no emprego publico no cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos apurados pela Comissão Organizadora.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições e classificações constantes do Edital de Homologação nº 19/2026.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 06 de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:43D749CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 113/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato	**Nº 113/2026 Pregão Eletrônico N°. 44/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	METALURGICA FREITAS LTDA- CNPJ nº. 05.852.250/0001-73
Objeto	**Alteração nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona.**
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3C8B747A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 5081/2026 INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO (PMEPS-GT), DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 5081/2026

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Gestão do Trabalho (PMEPS-GT), designa seus membros e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 551/2011, e

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Saúde promover e ordenar a formação e a qualificação dos profissionais da área da saúde, conforme a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, e as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde de 2026, que estabelecem a necessidade de capacitação e valorização dos trabalhadores da saúde;

CONSIDERANDO os requisitos do PROGOV 2026, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes ao dimensionamento da força de trabalho, à educação permanente e à coordenação e avaliação das equipes da Atenção Primária à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Gestão do Trabalho (GT-PMEPS), de caráter temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT-PMEPS os seguintes servidores:

Nome	Cargo / função	Setor
Tayanara Regina Seibel	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Miriane Elias de Carvalho	Coordenadora da Atenção Primária à Saúde	Atenção Primária à Saúde
Delia de Oliveira Deon	Coordenadora da UBS / Enfermeira RT	UAPSF Central
Carla Regina Basso	Coordenadora da UBS / Enfermeira RT	ESF Lapa
Soeli Stermer	Coordenadora da UBS / Enfermeira RT	ESF Rural
Gione Andre Schio	Cirurgião(ã)-Dentista de referência	Saúde Bucal
Patrícia Aparecida Menegolla	Farmacêutica Responsável Técnica	Assistência Farmacêutica
Valeria Cristina Tisatto	Responsável pela Vigilância Epidemiológica	Vigilância em Saúde

Nome	Cargo / função	Setor
Alisson Winiarski	Responsável pela Vigilância Sanitária	VISA
Lisei de Cassia Bitanti Costa Gross	Representante rede de urgência municipal	Pronto Atendimento

Art. 3º A coordenação geral do GT-PMEPS será exercida por Tayanara Regina Seibel e a coordenação adjunta por Miriane Elias de Carvalho.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C19E557B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO EDITAL Nº 04/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
EDITAL Nº 04/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, por meio da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2026, TORNA PÚBLICO o julgamento dos recursos relativos à prova escrita objetiva e o respectivo gabarito definitivo.

1. DOS RECURSOS

Encerrado o prazo previsto no cronograma para interposição de recursos contra questões da prova, gabarito provisório e resultado preliminar da Avaliação de Desempenho, não foram apresentados recursos pelas candidatas.

Dessa forma, ficam mantidos integralmente o gabarito provisório e os resultados preliminares da prova anteriormente publicados.

2. DO GABARITO DEFINITIVO

Em razão da inexistência de recursos e de alterações, o gabarito provisório publicado em 04 de novembro de 2026 passa a ser considerado GABARITO DEFINITIVO da prova escrita objetiva – Avaliação de Desempenho.

3. DO RESULTADO DA PROVA

Fica mantido o resultado da Avaliação de Desempenho, no qual todas as candidatas obtiveram 60 (sessenta) pontos, correspondente à pontuação máxima prevista para a prova escrita objetiva.

• **Jacqueline Maria Schmit** – CMEI Monsenhor Guimarães Jorge: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

• **Ana Letícia Carvalho Machado Glienke** – CMEI Pingo de Gente: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

• **Solange Aparecida Priamo** – Escola Municipal São Jorge: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

• **Suzana Aparecida Alves Slobodian** – CMEI Professora Sunta Salete Martini: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

• **Lucimar dos Santos** – Escola Municipal do Campo Sant'Ana: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

• **Marileusa Herpich Frozza** – Escola Municipal La Salle: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

• **Dirlei Aparecida Zolet** – Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

• **Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto** – Escola Municipal Professor Jorge Guimarães: 60 pontos na Avaliação de Desempenho.

São Jorge D'Oeste – PR, 06 de novembro de 2026.

Comissão Central
Processo de Escolha dos Diretores – 2026
NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:79196904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO EDITAL Nº 04/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
EDITAL Nº 04/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, por meio da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2026, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar consolidado da Avaliação de Mérito e Desempenho, resultante da soma da pontuação da Avaliação de Mérito Profissional e da prova escrita objetiva – Avaliação de Desempenho.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR CONSOLIDADO

• **Jacqueline Maria Schmit** – CMEI Monsenhor Guimarães Jorge: Avaliação de Mérito: 34 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 94 pontos – APTA.

• **Ana Letícia Carvalho Machado Glienke** – CMEI Pingo de Gente: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Solange Aparecida Priamo** – Escola Municipal São Jorge: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Suzana Aparecida Alves Slobodian** – CMEI Professora Sunta Salete Martini: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Lucimar dos Santos** – Escola Municipal do Campo Sant'Ana: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Marileusa Herpich Frozza** – Escola Municipal La Salle: Avaliação de Mérito: 40 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 100 pontos – APTA.
• **Dirlei Aparecida Zolet** – Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.
• **Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto** – Escola Municipal Professor Jorge Guimarães: Avaliação de Mérito: 38 pontos; Avaliação de Desempenho: 60 pontos; TOTAL: 98 pontos – APTA.

2. DA HABILITAÇÃO

Nos termos do Edital nº 04/2026, é considerada apta nesta etapa a candidata que alcançar, na soma da Avaliação de Mérito Profissional e da Avaliação de Desempenho, o mínimo de 80 (oitenta) pontos. Assim, todas as candidatas acima relacionadas encontram-se APTAS nesta etapa do processo.

3. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho poderá ser apresentado no dia 09 de novembro de 2026, observados o prazo e os procedimentos estabelecidos no Edital nº 04/2026.

São Jorge D'Oeste – PR, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL
Processo de Escolha dos Diretores – 2026

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5B442329

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
ELEIÇÃO PARA MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D` OESTE- PR EDITAL Nº 02/2026 CMDCA

ELEIÇÃO PARA
MEMBROS SUPLEMENTARES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D` OESTE- PR

Edital nº 02/2026
CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros suplentes ao Conselho Tutelar de São Jorge d` Oeste– PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge d' Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal Nº 948/2020, abre as inscrições para a escolha de membros suplentes ao Conselho Tutelar do município de São Jorge d'Oeste, e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jorge d'Oeste – PR, para cumprimento de vagas se suplência de mandato no período de vigência até a data de 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 O vencimento mensal de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) reajustáveis anualmente, a carga horária de 40 horas semanais, com revezamento de escala de plantão.
1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00min ao 12h00min das 13h00min ás 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal Nº Nº948/2020 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 948/2020 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal Nº 948/2020 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal Nº 948/2020sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de São Jorge D´Oeste– PR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 948/2020.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

• Inscrição para registro das candidaturas;
• Aplicação de prova de conhecimentos específicos e de informática de caráter eliminatório;
• Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
• Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de São Jorge d`Oeste, cujo domicílio eleitoral tenha até a data anterior ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 948/2020, a saber:

I - Reconhecida idoneidade moral, que deverá ser comprovada mediante certidões judiciais, extrajudiciais ou notarias, policiais, administrativas e declaração de pessoa idônea;
II - Idade superior a vinte e um anos;
III - Residir no Município de São Jorge D'Oeste, há mais de dois anos;
IV - Ser eleitor no Município de São Jorge D'Oeste e estar quite com a justiça eleitoral;
V - Possuir reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada mediante documentação idônea de instituição governamental ou da sociedade civil organizada, que tenha registro em órgãos ligados diretamente ao atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
VI - Possuir Ensino Médio completo.
VII - Comprovar mediante Certidão do Cartório do Distribuidor da Comarca não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado.
VIII– Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei
Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Documentação pessoal com foto;
Comprovante de Residência no Município, há no mínimo 02 (dois) anos;
Certificado de quitação eleitoral;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;
Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca;
Declaração assinada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria B

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO:

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições para o registro da candidatura ficarão abertas do dia 09 de Novembro à 30 de novembro de 2026, em horário de atendimento das 7h até às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, nº 741, Centro – São Jorge D`Oeste-PR, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos receberão uma ficha de inscrição para ser preenchida, constando a documentação necessária para habilitação da candidatura, (conforme item 3.2) e a declaração de que tem conhecimento do presente Edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador registrado em cartório.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 948/2020, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Nº 948/2020 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 01 de Dezembro de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 A Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 3 de Dezembro de 2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.7 No dia 06 de dezembro de 2026, das 8:00hs às 11:00hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, nº 741, Centro – São Jorge D`Oeste-PR, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter 60% (sessenta por cento) de acertos;
7.8 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 07 de dezembro de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no (local), no prazo de 2 (dois) dias, no período de 08 de dezembro de 2026 á 09 de dezembro de 2026, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o email conselhos@pmsjorge.pr.gov.br

7.10 Finalizada a etapa recursal, a divulgação dos resultados das impugnações dos recursos da prova apresentada no dia 10 de dezembro de 2026;

7.11 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.12 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 de dezembro de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

8.1 Inicio da campanha eleitoral iniciando no dia 10 de dezembro de 2026, sendo agendada reunião no dia 11 de dezembro de 2026 com os candidatos habilitados para orientação da propaganda eleitoral que será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, na Lei Municipal Nº 948/2020 observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
A. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
B. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
C. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

• em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
• por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
• por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

• internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
• aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
• página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
• blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
• impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
• rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
• aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
• disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

• Utilização de espaço na mídia;
• Transporte aos eleitores;
• Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
• Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
• Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO:

9.1 Os membros suplentes ao Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 20 de dezembro de 2026, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação será nas dependências da Secretaria de Educação, (Antiga escola São Jorge), situada na Av. Adelarte Umiltro Debortoli, nº 544.
9.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Todos os candidatos que constituir 01 (um) voto ou mais, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 2/12/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse do candidato eleito que receber o maior número de votos será empossado como conselheiro suplente no momento de vacância do conselheiro titular;
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Resolução do CMDCA, Comissão Especial	06/11/2026
Publicação do Edital de convocação	09/11/2026
Prazo para registro das candidaturas	30/11/2026
Análise dos pedidos de candidaturas;	01/12/2026
Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista da relação dos candidatos inscritos;	02/12/2026
Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado;	03/12/2026
Publicação, pelo CMDCA, relação das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público;	04/12/2026
Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos	05/12/2026
Aplicação da prova;	06/12/2026
Publicação dos resultados da prova;	07/12/2026
Divulgação dos resultados das impugnações dos recursos da prova	09/12/2026
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;	11/12/2026
Início do período de campanha/propaganda eleitoral	10/12/2026
Eleição;	20/12/2026
Publicação do resultado da apuração;	21/12/2026
Posse	04/01/2027

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 948/2020, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Dois Vizinhos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:091ED865

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RETIFICA A RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07/2026, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2027-2029 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Retifica a Resolução CMDPI nº 07/2026, que dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2027-2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de São Jorge d'Oeste – PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 806/2017, e
CONSIDERANDO a necessidade de retificar o preâmbulo da Resolução CMDPI nº 07/2026, a fim de nele fazer constar a participação e deliberação do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa na reunião extraordinária realizada em 26 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o preâmbulo da Resolução CMDPI nº 07/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"CONSIDERANDO, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 26 de outubro de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 63/2026."
Leia-se:

"CONSIDERANDO, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 26 de outubro de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 63/2026 e pelo Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de São Jorge d'Oeste, conforme Ata nº 02/2026."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDPI nº 07/2026, não alcançadas por esta retificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Resolução ora retificada.

São Jorge d'Oeste, 06 de novembro de 2026.

LOURDES DALMASSO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:CF8D8BB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição dos Vereadores interessados em fazer uso da Tribuna nas sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, mediante sistema eletrônico 1Doc, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto à direção e organização dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que assegura aos Vereadores o uso da Tribuna e estabelece que sua utilização deverá respeitar a ordem de inscrição;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os procedimentos administrativos da Câmara Municipal, mediante a utilização de ferramentas eletrônicas que proporcionem maior transparência, organização, segurança e controle dos registros;
CONSIDERANDO a disponibilidade do sistema eletrônico 1Doc, utilizado pela Câmara Municipal, como ferramenta adequada para formalização e registro das solicitações dos Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que as inscrições dos Vereadores interessados em fazer uso da Tribuna nas sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu serão realizadas por meio do sistema eletrônico 1Doc, em procedimento próprio disponibilizado pela Secretaria da Câmara.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas até as 17h (dezessete horas) do último dia útil anterior à realização da respectiva sessão.
§ 1º As inscrições realizadas após o prazo estabelecido no caput não serão consideradas para a sessão correspondente, ficando facultado ao Vereador realizar nova inscrição para sessão subsequente.
§ 2º O sistema eletrônico deverá registrar automaticamente a data e o horário de cada inscrição, os quais servirão de referência para definição da ordem de utilização da Tribuna.

Art. 3º A ordem de utilização da Tribuna observará rigorosamente a ordem cronológica das inscrições, considerando-se a data e o horário do registro eletrônico realizado no sistema 1Doc.
Parágrafo único. Em caso de inscrições registradas com o mesmo horário, será observada a ordem numérica crescente dos respectivos protocolos eletrônicos.

Art. 4º No ato da inscrição, o Vereador deverá informar:
I- seu nome parlamentar;
II - o assunto ou tema que será abordado na Tribuna.

Art. 5º Compete à Secretaria da Câmara:
I- acompanhar e controlar as inscrições realizadas no sistema eletrônico 1Doc;

II- organizar a relação dos Vereadores inscritos, observando rigorosamente a ordem cronológica dos registros;
III- disponibilizar à Presidência, antes do início da sessão, a relação dos inscritos e a respectiva ordem de utilização da Tribuna;
IV- manter os registros eletrônicos das inscrições para fins de controle e consulta administrativa.

Art. 6º Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema 1Doc que impossibilite a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, a Secretaria da Câmara poderá receber a inscrição por meio alternativo, desde que seja possível comprovar a data e o horário de seu recebimento, preservando-se a ordem cronológica.
Parágrafo único. A inscrição realizada excepcionalmente por meio alternativo deverá ser posteriormente registrada no sistema eletrônico, para fins de controle e arquivamento.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal relativas ao uso da Tribuna, especialmente quanto à finalidade, ao conteúdo e às condições de utilização.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D15D4570

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 205/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 205/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.723, de 04 de novembro de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 200.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 200.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:224AE88D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 206/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 206/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.360,29 (treze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 100,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.760,29

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 1.500,00
Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 13.360,29.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 3.260,29

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 13.260,29.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 100,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A18EBED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 3/2026-PMSI

O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o credenciamento de instituições financeiras constituídas sob a forma de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para abertura, manutenção e movimentação de contas bancárias municipais, realização de pagamentos, transferências e demais transações bancárias, bem como recebimento de depósitos e realização de aplicações financeiras de disponibilidades de caixa e demais recursos públicos municipais.
- Período de credenciamento: 10/11/2026 à 09/11/2027.
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações do Município, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, demais informações Fone (0800) 090-6545 e pelo e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 6 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:9BEDCB98

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DISTRATO CONTRATO TEMPORARIO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Thays Karoline Gomes da Silva Margreiter.
OBJETO: Distrato consensual do contrato temporário celebrado em 08 de maio de 2026, para o exercício da função de Enfermeira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
MOTIVAÇÃO: Encerramento do vínculo em razão da reorganização administrativa dos serviços municipais de enfermagem, decorrente da realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, visando à adequação da prestação dos serviços de saúde às necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.065/2016 e disposições do contrato original.
DATA DO ENCERRAMENTO: 09 de novembro de 2026, cessando os efeitos do vínculo a partir de 10 de novembro de 2026, ressalvadas as obrigações legalmente devidas.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Saudade do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:68AC6BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2026

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2026.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 102/2026, com objeto: revisão de 50.000 km do veículo HYUNDAI NEW HB20 1.0 CONFORT, PLACA TBX3E75, junto a Concessionária Provence Hyundai, LOVAT VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 08.570.849/0001-02, da cidade de Londrina, Estado do Paraná**,** estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, ***com valor total de R$ 2.077,54 (dois mil setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).***

Abatiá – PR, 06 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1CEBABF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 088/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 – Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
187	4.4.90.51.00.00	00501	Obras e Instalações	**R$ 750.000,00**
Total				**R$ 750.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo nº 1 deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00603 – Operação de Crédito Agência de Fomento Paraná.

Art. 3º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 06 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6463EA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2026 - APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ADRIANÓPOLIS – PR, PARA O QUADRIÊNIO 2025–2028, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDI/ADRIANÓPOL

DECRETO Nº 085/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova a atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis – PR, para o quadriênio 2025–2028, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio da Resolução nº 004/2026 – CMDI/Adrianópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância do planejamento, da articulação intersetorial e da implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis – PR, para o quadriênio 2025–2028, de modo a adequá-lo às diretrizes e orientações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e fortalecer o planejamento das ações municipais;
CONSIDERANDO a aprovação da versão revisada e atualizada do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis, por meio da Resolução nº 004/2026 – CMDI/Adrianópolis, publicada em 05 de novembro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis – PR, referente ao quadriênio 2025–2028, na versão revisada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Resolução nº 004/2026 – CMDI/Adrianópolis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Adrianópolis, 06 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:99A50C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2026 - CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ADRIANÓPOLIS – PR

DECRETO Nº 086/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Adrianópolis – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e do Poder Público na formulação, discussão e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a democracia participativa e o exercício da cidadania;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Adrianópolis – PR, referente à realização da Conferência;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Adrianópolis – PR**, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".**
Art. 2º A Conferência tem como objetivo promover a participação social, o debate e a construção coletiva de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A X Conferência Municipal será realizada conforme as seguintes informações:
I – Data: 15 de dezembro de 2026;
II – Horário: das 08h às 17h;
III – Local: Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro: Rua Januário Plastner Trannin, 42 – Bairro Vila Bela, Adrianópolis - PR.

Art. 4º São convidados a participar da Conferência representantes do Poder Público, organizações da sociedade civil, conselheiros tutelares, membros do CMDCA, profissionais da rede de proteção, crianças, adolescentes, famílias e demais interessados na garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 5º A organização e a coordenação da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, em seis de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:13946A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2026 - COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO Nº 087/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Composição Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências "

Considerando, a Lei 13.005/14, de 25 de junho de 2014;
Considerando, a Lei 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando, a Lei 1.081/20, de 17 de agosto de 2022;
Considerando, a Lei 1.307/26, de 30 de setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, os seguintes representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:	
Titular: Évelin Ribeiro Fidelis Cardoso	**CPF:** 042.373.809-71

Representante – Procurador Jurídico Municipal	
Titular: Josenilson da Rocha	**CPF:** 074.556.109-80

Representantes do Conselho Municipal de Educação:	
Titular: Jean Nilton Araújo de Paiva	**CPF:** 033.721.249-01

Representante de Professores da Rede Municipal:	
Titular: Fátima Sukevicieus de Oliveira	**CPF:** 990.828.618-87

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica:	
Titular: Roselei Aparecida Straub	**CPF:** 047.284.818-67

Representantes de Servidores Técnicos - Administrativos da Rede Municipal:	
Titular: Maria Clarice Torques	**CPF:** 911.578.629-34

Representantes de Pais de Alunos:	
Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner	
Titular: Marili Raquel Santos Oliveira Lemos	**CPF:** 057.059.985-12
Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	
Titular: Vanessa de Oliveira da Silva Pereira	**CPF:** 052.101.329-19
Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima	
Titular: Selma de Andrade de Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80
Escola Municipal João Gonçalves de Almeida	
Titular: Marilaine da Rosa Luz	**CPF:** 082.861.159-96

Art.2º - A Comissão instituída terá mandato em cada ciclo avaliatório, respeitando o período de mandato dos diretores.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Adrianópolis, 06 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2026FD69

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 212/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 212/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais.
OBJETO 1: EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA RIQUEZAS DO VALE.
OBJETO 2: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E FILMAGEM.
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ENVIO DAS PROPOSTAS: Até **dia 05/11/2026**, pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
TERMO DE REFERÊNCIA: Disponível mediante solicitação pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
DOCUMENTAÇÃO: Proposta comercial assinada com cpf, CNPJ, certidões de regularidade fiscal e demais documentos necessários à comprovação da capacidade de execução.
ESCLARECIMENTOS: WhatsApp (41) 93500-3682.

Adrianópolis, 09 de novembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5A7EE9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2026, de 03 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de **do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente** do Município de Agudos do Sul

SÚMULA: Aprova a prorrogação do prazo de execução dos recursos da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no Município de Agudos do Sul – PR.

O Conselho Municipal do Direito da criança e Adolescente de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 03 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, que estabeleceu a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos recursos até 31 de dezembro de 2027, mediante cumprimento das condicionalidades previstas;
CONSIDERANDO que o Município de Agudos do Sul consta no Anexo II da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, devendo apresentar documentação comprobatória do início da execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO a existência do Contrato Administrativo nº 89/2026, firmado com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para execução de cursos de qualificação profissional no âmbito do Projeto Conectando Futuros, no valor de R$ 38.400,00, com atividades em execução, conforme documentação apresentada;
CONSIDERANDO a apresentação dos demonstrativos financeiros pelo órgão gestor, que apontam a existência de saldo remanescente de R$ 36.755,36, destinado à continuidade da execução das ações;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelo órgão gestor e a necessidade de assegurar a continuidade das ações de aprimoramento das medidas socioeducativas no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de execução dos recursos repassados ao Município de Agudos do Sul por meio da Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), até 31 de dezembro de 2027, nos termos da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.
Art. 2º A aprovação considera a documentação comprobatória apresentada pelo órgão gestor, referente ao início da execução orçamentária e financeira e à existência de saldo remanescente para continuidade das ações.
Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Resolução, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, ao Núcleo Regional/IARAS da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, por meio de e-Protocolo, para análise e providências cabíveis, conforme estabelecido na Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Agudos do Sul – PR, 03 de novembro de 2026.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:EF4F77CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 482, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestores e fiscais dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	107/2026	**Vigência:**	05/11/2026 à 05/11/2027
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	**Nº:**	18/2026
Contratada:	M.A. MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 29.644.666/0001-64		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DO CISMEL-NCP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 130/2025/SEAB-PR		
Gestor:	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto	**CPF**	***.591.649-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 06 de novembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A693476D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Nomear representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 964, de 07 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular - - Elaine Fagundes de Moura
Suplente – Leticia de Fatima Honorio Cavalheiro

EMATER
Titular - Sérgio Leineker
Suplente - Midiam Silva Duarte
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Ana Regina Corodel
Suplente - Sueli Terezinha Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL
Titular – Alcides França da Silva
Suplente - Caio Filipi Negrelli
EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular – Oederson Olivir Melo
Suplente – Francisco Elias Gonçalves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Sindicato Rural:
Titular - Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente - Emili Woiciekovski

Cooperativas
Titular - Lorena Emanueli Teixeira da Luz
Suplente – Vanderlei Rocha dos Santos
Representantes das Comunidades Rurais
Titular – Adriano de Oliveira Pires Filho
Suplente - Samoel Mazepa
Titular – Josiel de Melo
Suplente – Airton Dias dos Santos
Titular – Tania Christina de Souza
Suplente - João Paulo Valente
Titular – João Mandrick
Suplente - Charles Santana Domingos
Titular- Izabel Cardoso da Luz
Suplente – Cássia Regina da Rosa Brandino dos Santos
Titular - Daniele Comarella
Suplente - Márcio de Bastos Lima
Associação de Moradores:
Titular - Raphaella Negrello
Suplente – Gabriel Kozloski Alves
Representantes dos Produtores Rurais Agricultura Familiar
Titular - Larissa Mara Marquete Martins
Suplente – Lucimeri Screpecz Lisboa
Titular - Claudinei do Nascimento
Suplente – Louraci dos Santos Vieira

Cumpra-se e registre-se.

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:7135837A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº162 DE 06 NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Nº041 DE 21 MARÇO DE 2024, que "Nomeia Comissão responsável pela REURB (Regularização Fundiária Urbana) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea 'C' e 'E' do inciso I do art. 1º do Decreto nº41/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
I – Representantes da REURB:
Advogado – Diego Valente Lopes;
Suplente: Guilherme Russo Marani.
c) Gestor – Matheus Henrique Fagundes do Prado;
d) Suplente: Larissa Mara Marquette Martins.
e) Defesa Civil – Valdeci Paz Corodel;
f) Suplente: Beatriz dos Santos.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 41/2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:26156674

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve designar, para constituírem a Comissão de Sindicância 001/2026, as servidoras abaixo relacionadas, destinada a apurar os fatos descritos no memorando n° 2.719/2026, sob a presidência da primeira servidora, no prazo de 30 (trinta) dias.

I. Karen Larissa de Oliveira Nossol, matrícula n° 2514, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II. Cintia de Fatima Lacerda Bail, matrícula nº 2321, servidora desde 11/07/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III. Edineia Aparecida Carvalho Soares de Souza, matrícula n° 426, servidora desde 11/02/2004, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6B56BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 772/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 772/2026, tendo como requerente, JULIO CESAR AMANCIO, CPF: 066.013.119-60, RG: 0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.
I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Tiradentes, Centro, Agudos do Sul/PR, 402.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Fagundes do Prado
Código Identificador:2C59DDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2167	Dayane Beber Alves	13/10/2025 – 12/10/2026	03/11/2026 – 02/12/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de novembro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:BF87683A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº037/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 095/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **ANDREIA REGINA VAZ MURASKI**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 2033, nível e classe NIII-23, portadora do RG nº X.X01.097-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.628.129-XX, com proventos calculados com base na última remuneração, composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.602,72 (quatro mil seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 71 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:652BBF70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº038/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, II da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 088/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 1º padrão, matrícula nº 4145, nível e classe NIII-19, portadora do RG nº X.X18.432-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.904.119-XX, com proventos calculados com base na média simples de 100% das remunerações, sem paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 2.500,06 (dois mil e quinhentos reais e seis centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 84 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:BB1F43A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº039/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 130/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **ROSANGELA LEITE NOGUEIRA**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 1º padrão, matrícula nº 2286, nível e classe NIII-25, portadora do RG nº X.X95.675-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.091.189-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.766,44 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 61 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:9012F2CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº040/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 139/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **SIMONE CRISTINA FORECK**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3017, nível e classe NIII-21, portadora do RG nº XXX.609.089-XX e inscrita no CPF sob o nº XXX.609.089-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.440,99 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 61 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:5CB6BF37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº041/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 087/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **IVANILDA SABADIN DE LARA**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 2º padrão, matrícula nº 3888, nível e classe NIII-23, portadora do RG nº X.952.231-XX e inscrita no CPF sob o nº XXX.264.349-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.323,77 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 62 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:C8FF5D41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº042/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 034/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **NILCE APARECIDA VAZ**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 1º padrão, matrícula nº 2359, nível e classe NIII-24, portadora do RG nº X.144.215-XX e inscrita no CPF sob o nº XXX.491.819-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.658,93 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 59 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:33691057

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº043/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 035/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **NILCE APARECIDA VAZ**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 2º padrão, matrícula nº 3918, nível e classe NIII-23, portadora do RG nº X.144.215-XX e inscrita no CPF sob o nº XXX.491.819-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.463,24 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 53 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:033F27A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº044/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 061/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **ALBA DE LIMA TABORDA**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 1º padrão, matrícula nº 2288, nível e classe NIII-19, portadora do RG nº X.998.368-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.443.209-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.347,05 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 69 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:80694476

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº045/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 062/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **ALBA DE LIMA TABORDA**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 2º padrão, matrícula nº 2288, nível e classe NIII-16, portadora do RG nº X.998.368-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.443.209-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57,

parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 3.966,37 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 63 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:C30AE314

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº046/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 090/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 1º padrão, matrícula nº 3021, nível e classe NIII-25, portadora do RG nº X.660.863-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.330.938-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.766,44 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 67 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:5CDF9E8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº047/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 14062/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **MARIA EMILIA WELYCZKO**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 1º padrão, matrícula nº 2147, nível e classe NIII-24, portadora do RG nº X.672.551-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.217.249-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.737,36 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 81 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:6BFFE6C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº048/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o Artigo 57, c/c art. 60, I da Lei Complementar Municipal nº 95/2021 e considerando o Processo de Aposentadoria nº 14060/2026,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária de professor à servidora **MARIA EMILIA WELYCZKO**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, 2º padrão, matrícula nº 3891, nível e classe NIII-23, portadora do RG nº X.672.551-X e inscrita no CPF sob o nº XXX.217.249-XX, com proventos calculados com base na última remuneração composta pelos vencimentos e anuênios, asseguradas a integralidade e a paridade, nos termos do art. 57, parágrafo único, combinado com o art. 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021.
Art. 2º Estipular os proventos mensais de aposentadoria em R$ 4.637,59 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme a planilha de cálculo de proventos constante à fl. 59 do processo, assegurada a percepção de valor não inferior ao salário mínimo vigente, nos termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:AE92F147

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 240/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018263/2026.
OBJETO: Fornecimento de serviços de buffet.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA P.R DO VALLE & CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato originário, as partes ajustam a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 240/2023 por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **25 de novembro de 2026** e encerrando-se impreterivelmente em **25 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL.

O presente aditamento não importa acréscimo de valor ou modificação quantitativa do objeto, destinando-se à continuidade da execução dos serviços com base no saldo remanescente do contrato, apurado no montante de **R$ 31.833,59 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, consoante informado pela fiscalização da pasta e certificado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 15/10/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:672C24FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 226/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018340/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de fraldas geriátricas aos usuários do sistema do Sistema Único de Saúde (SUS) de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta item 4.1 do contrato nº 226/2025, da dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
33.3.90.32.00 – 1209 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 222

Data da Assinatura: 23/10/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E29BC8FE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 393/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018634/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de produtos de panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se os dados da cláusula quarta item 4.1 do contrato nº 393/2025, da dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1270 – Material de Consumo 221

Data da Assinatura: 23/10/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2C46887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo IV, Seção VIII, da Lei Complementar Municipal n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora, Sra. ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROZ, matrícula 5155, retorno da licença sem vencimentos, concedida pela portaria 1.202/2025, considerando o cumprimento de mínimo da licença, de acordo com o artigo 177 §3º, exigindo minimamente o cumprimento de 25% da licença, tendo atingido o percentual de 30% (trinta por cento) até o presente momento, conforme parecer juntado ao processo de n° 0018.00018320/2026, devendo retornar às atividades a partir do dia 09 de novembro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:DEB49A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 30/2025 – PSS Nº 002/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: ZENI TERESINHA DE CAMARGO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.659,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2026 à 09 de novembro de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 06 de novembro de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:7B3A4E55

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2026 (TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 31/2025 – PSS Nº 002/2025.

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – CNPJ nº 78.069.143/0001-47.

CONTRATADO: LAIS SUELEN DOS SANTOS LUIZ

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.659,12 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) mensais, acrescido dos adicionais legais vigentes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2026 à 09 de novembro de 2027.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 608/2019.

Altamira do Paraná, PR 06 de novembro de 2026

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:4968E127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 SRP Nº 042/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
SRP Nº 042/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos DESERTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.

Valor Máximo de R$ 26.198,14.

Data da sessão: 30/11/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **30/11/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de novembro de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0F29CB24

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 02/2026 à **Ata de Registro de Preços nº 054/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para copa, cantina e merenda escolar, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Amaporã, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Amaporã/PR**.
CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **54.205.260/0001-22**.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do **Item 90 – Margarina com sal, embalagem de 500 g, marca DORIANA**, visando restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada. Em virtude do comprovado aumento dos custos de aquisição, o preço unitário do item, que era de **R$ 6,35** (seis reais e trinta e cinco centavos**)**, passa a ser de **R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos)**.
Amaporã – PR, 03 de novembro de 2026.

Autoridade Competente:
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:AC815328

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2021 - ID 2472

Processo administrativo nº 126/2021
Dispensa de Licitação nº 059/2021

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.214.712/0001-10.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual e o reajuste anual dos valores, pelo índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, incluindo hospedagem e manutenção do site oficial do Município de Amaporã, conforme especificações constantes no Anexo I do Processo Administrativo nº 126/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 059/2021.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, considerando que o objeto contratado é de natureza contínua e essencial à transparência dos atos públicos e à divulgação das informações institucionais da Administração Pública Municipal, em atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle.
O reajuste anual tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contratual.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2026 a 30/11/2027.

9 - 02.001.04.131.0003.2.007.3.3.90.40.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica – Fonte 1000

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Em decorrência do reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE, o valor mensal passa a ser de R$ **366,15** (trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), totalizando o valor de R$ **4.393,80** (quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme condições de faturamento estabelecidas na Cláusula Terceira do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos municipais, mediante dotação orçamentária própria, conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo Aditivo encontra-se amparado no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como nas disposições contratuais pertinentes ao reajuste anual de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e em seus respectivos termos aditivos, permanecendo inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Amaporã/PR, 06 de novembro de 2026.

Município de Amaporã
***MARCOS MARIN* –**
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E1375FCC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **09 a 13 de novembro de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.
AFRO

Professora – 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Marcielen Lopes Aramini	076.113.649-52	0041402	112,00

A candidata convocada para a contratação terá o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Amaporã, 06 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2D5B05A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 242, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC, de Amaporã, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, **MARCOS MARIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.147, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências, no âmbito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.147, de 18 de agosto de 2026, que regulamenta a composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, e dá outras providências, especificamente o conteúdo de seu art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal
I – Prefeito Municipal
Titular: Marcos Marin

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, agropecuária e meio ambiente
Titular: Elisabete de Souza Pereira
Suplente: Marcos dos Santos de Amo

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adeline Franciely Rodrigues da Silva
Suplente: Andrea Ferreira de Araujo

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Paulo Fernandes Alves
Suplente: José Eduardo Francisco do Vale

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Fernando Henrique Ottesbach Vicente
Suplente: Luciane Aparecida Carvalho Carreira

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Heberton Oliveira Boni Souza
Suplente: Gusttavo Lucas de Souza

VII – 01(um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

Titular: 1° Sgt Alexandre Sonigo Simonette

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I - 01 (um) representante da Associação Coletivo de Agroecologia Victor Jara
Titular: Josiane Gonçalves
Suplente: Edna Silva.

II - 01 (um) representante da Associação do Assentamento Antônio Conselheiro
Titular: Ilma Colauto
Suplente: Izair Richter

IV - 01 (um) representante da Poder Legislativo Municipal
Titular: Patrick Campanholi Guilherme
Suplente: Antonio Mauricio Delatorre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, em 06 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BF8D8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao aviso e Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 016/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 05 de novembro de 2026 – Edição nº. 3651– Pág. 38 e no jornal "O Paraná" no dia 05 de novembro de 2026 – Edição nº. 14.979 – Pág. Editais 13.

I- Em razão de correção da publicação na plataforma BNC, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 03 (três) dias úteis, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026 às 09h.
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 às 08h.
DATA DA DISPUTA: 12/11/2026 09h.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h às 10h.

II – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149.

Anahy/PR, 06 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9447DC48

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2025.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: a empresa**, J A WAGNER SERVICOS ODONTOLOGICOS** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jose De Alencar, N° 16, Centro, Corbélia/PR, inscrita no CNPJ nº. 63.236.321/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Juliano Andre Wagner, Portador do RG sob nº 8.892.679-0 e CPF nº 072.169.289-38. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgião dentista, para atender às demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR. **CLÁUSULA**

SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da designação do Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 128/2025, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, conforme especificações constantes no processo licitatório e no contrato original: **DADOS ANTERIORES À ALTERAÇÃO:** CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO: Fica nomeado a Sra. Jaqueline Ribeiro do Amaral ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica nomeada a Sra. Ana Rita Wagner ocupante do cargo de cirurgião dentista como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. **DADOS ATUALIZADOS:** CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO: Fica nomeado a Sr. Marlon Raffael Pinto ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração como Gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica nomeada a Sra. Vilma Mittman Leão ocupante do cargo de Assessora Especial de Programas de Saúde como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As pessoas nomeadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, observando as normas, procedimentos e obrigações contratuais estabelecidas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** A alteração contratual justifica-se pela necessidade de adequação a recomendação do **PARECER JURÍDICO Nº 261/2026**, embasado na **PORTARIA Nº 7.557/2026** de 16 de setembro de 2026, que regulamenta as atribuições de gestores e fiscais municipais, garantindo conformidade legal e efetiva execução contratual. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, bem como nos termos aditivos anteriormente firmados, que não colidirem com o presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy, 06 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FCDC7339

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.570/2026.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DE ANAHY/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 344/2005, de 06/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – C.M.D.R., conforme abaixo relacionado:

INSTITUIÇÕES DE FOMENTO A AGRICULTURA

RONALDO APARECIDO DE FREITAS - TITULAR – *Representante da Prefeitura;*
CÁSSIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA – SUPLENTE – *Representante da Prefeitura;*
LUCAS BOTEGA DIAS - TITULAR – *Representante Cooperativa Agroindustrial União – COAGRU;*
DIEGO OLIVEIRA DAPUNICENA – SUPLENTE - *Representante Cooperativa Agroindustrial União – COAGRU;*
ADRIANO SILVA MIGLIORINI – TITULAR – *Representante do IDR / EMATER;*
DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS – SUPLENTE - *Representante do IDR / EMATER.*

INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE

ADÉLCIO ARMANDO DOS SANTOS - TITULAR – *Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
ANTONIO LOPES CAMARGO - SUPLENTE – *Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
CÉLIO ROBERTO SCANDOLARI – TITULAR – *Representante da Câmara de Vereadores;*
DAIANE LUIZA DA SILVA PINTO – SUPLENTE – *Representante da Câmara de Vereadores;*
JOAQUIM LAUDEMIRO DA SILVA – TITULAR – Representante da AAFA;
IRENE DE SOUZA COSTA OLIVEIRA – SUPLENTE – Representante da AAFA;

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES

JOSÉ CARLOS DA COSTA - TITULAR – *Representante da Comunidade Boa Vista;*
NELSON DIAMANTINO TRINDADE – SUPLENTE – *Representante da Comunidade Boa Vista;*
EDILENE CRISTINA SIMÕES – TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Comercial;*
SOLANGE LOPES CAMARGO SIMÕES – SUPLENTE – *Representante da Comunidade Estrada Comercial;*
WALDECI PIO EUFLAUSINO - TITULAR – *Representante da Comunidade Pedra Redonda;*
SILMARA DE SOUZA - TITULAR – *Representante da Comunidade Placa Alvorada;*
LAURENTINA ANDRADE DINIZ - TITULAR – *Representante da Comunidade Vila Rural;*
JOÃO SCAPA- SUPLENTE – *Representante da Comunidade Vila Rural;*
ADILSON PORFÍRIO DOS SANTOS - TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Iguatu;*
ALEXANDRE RECULIANO – SUPLENTE - *Representante da Comunidade Estrada Iguatu;*
ARNILDO ANTONIO FANCK - TITULAR – *Representante da Comunidade Pinheral;*
LUIZ CARLOS WEIDAUER - SUPLENTE – *Representante da Comunidade Pinheral;*
MARCOS AURÉLIO DA SILVA – TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Porto Anahy;*
MARIA ALDENIR DE OLIVEIRA VIEIRA – SUPLENTE – *Representante da Comunidade Estrada Porto Anahy.*
MARTA KAZUMI OTSU – TITULAR – *Representante da Comunidade Estrada Santa Amélia;*
ROGÉRIO BERGAMIN – SUPLENTE - *Representante da Comunidade Estrada Santa Amélia;*

Art. 2º O serviço prestado pelos membros do Conselho será considerado de relevante interesse social e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência o Decreto nº. 2.008 de 16/12/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1E642168

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.571/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I, III e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.0004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00 -	Diárias - civil	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
03 -	SECRETARIA E COORDENAÇAO GERAL	
01 -	GABINETE DO SECRETARIO	
003.001.0004.0122.0030.2060 -	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
3.3.90.14.00 -	Diárias - civil	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	DIVISAO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.2380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
Fonte – 511	Taxas Prestação de Serviços	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
015.003.008.0244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.14.00 -	Diárias - civil	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.002.0010.0301.0140.1020 -	Aquisição de Veiculos para a Saúde	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL	
06 -	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
015.006.0008.0241.0090.2210 -	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
3.3.90.30.00-	Material de Consumo	15.000,00
Fonte – 916	DEL. nº 019/2026 - CEDIPI-PR - "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
Fonte – 916	DEL. nº 019/2026 - CEDIPI-PR - "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
Fonte – 915	DEL. Nº 004/2026 - CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 - Fase III	
TOTAL		112.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), proveniente de Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
501	ALIENAÇAO DE ATIVOS	44.000,00
915	DEL. Nº 004/2026 - CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 - Fase III	25.000,00
916	DEL. nº 019/2026 - CEDIPI-PR - "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI	25.000,00
	TOTAL	94.000,00

II – Na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
915	DEL. Nº 004/2026 - CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 - Fase III	25.000,00
916	DEL. nº 019/2026 - CEDIPI-PR - "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI	25.000,00
	TOTAL	50.000,00

III - Na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.0004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00 -	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	DIVISAO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	10.000,00
Fonte – 511	Taxas – Prestação de Serviços	
TOTAL		18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Novembro de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CC0BA330

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.642/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	29 de outubro de 2026.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa: SEP1B95, Matheus Henrique da Silva, familiar da paciente Bruna Simone Vicente que se encontra internada no Hospital Regional Vale do Ivaí, para visita.
Protocolo nº:	467/2026.
Valor da meia-diária:	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:44E4285E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.643/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, motorista, portador do RG. 25.315.472-8/SP, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 6378-1, 1/2 (meia diária) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	30 de outubro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, o paciente Jhonatan de Carli Silva e acompanhante, para internamento no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	468/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária
Valor Total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:236EB333

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.644/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	01 de novembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente Jhonatan de Carli Silva e acompanhante, que se encontra em alta médica no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	469/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76105CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL Nº 03/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026 sobre a inscrição e seleção de projetos no CMDI de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI realizada em 27 de outubro de 2026

RESOLVE:

Tornar público o Edital de homologação dos projetos aprovados no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá/PR.

• HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O CMDI homologa os seguintes projetos:

Entidade/Serviço	Projeto apresentado	Valor total da proposta
Centro de Convivência de Idosos - CCI	Hidroginástica Melhor Idade	R$22.000,00
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Viver com Alegria: Páscoa, Recreação e Bem-Estar na Terceira Idade	R$15.862,58
Valor total dos projetos	R$37.862,58	

2.Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá – PR.

Andirá, Paraná, 06 de novembro de 2026.

LILIAN GRAZIELA PASCOAL
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:104AE556

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Silvane Marcela Mazur, Mikaely Alves Moreira, Stephanie dos Santos Papini Souza, Aurenilson Cipriano, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni. Do Conselho Fiscal houve a participação de Denise Andreoti Mendes. A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3625 de 28/09/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de setembro o FUNPESPA registrou um retorno positivo no mês no valor de R$ 1.836.844,31 (um milhão, oitocentos e

trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) sendo que desse montante R$ 1.083.692,77 (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) foi retorno positivo dos ativos da renda fixa e R$ 753.151,54 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) foi o retorno positivo dos ativos da renda variável. O mês de setembro foi marcado por um cenário de incertezas no mercado financeiro, influenciado pelas tensões geopolíticas internacionais, pelas expectativas de inflação e pelas decisões de política monetária. Na renda fixa, os títulos prefixados e indexados à inflação apresentaram oportunidades de valorização, favorecidas pela queda dos juros futuros. O CDI manteve rentabilidade positiva, beneficiando os investimentos pós-fixados. Na renda variável, a Bolsa brasileira apresentou desempenho expressivo, com o Ibovespa registrando alta de 5,03% no mês, impulsionado pela entrada de recursos estrangeiros e pelo desempenho de ações de grandes empresas. O Copom reduziu a taxa Selic para 13,75% ao ano, mantendo, contudo, uma postura cautelosa diante dos riscos inflacionários. Para os RPPS, o período reforçou a importância da diversificação dos investimentos, do acompanhamento dos riscos e da avaliação dos resultados em relação à meta atuarial. Em 30/09/2026 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 93.257.448,53 (noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 79,29% em renda fixa e 20,71% em renda variável/Estruturado/Fundo Imobiliário. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 44,01% no Banco do Brasil; 36,57% na Caixa Econômica Federal; 16,51% no Itaú Unibanco e 2,91% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,46% a.a.) no mês de setembro ficou em 1,27% e o retorno foi de 2,03%. No ano a meta está em 8,13% e o retorno em 10,19%, o que representa em valores o total de R$ 8.583.386,58 (oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de setembro de 2026. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de setembro de 2026. Em setembro o total de entradas foi de R$ 3.802.568,60 (três milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa e Samae), inativos e pensionistas, Adriana comentou que a parte funcional de setembro foi paga em outubro, mais a receita da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 2.054.346,57 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.748.222,03 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 89.961,56 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e a despesa foi de R$ 53.178,75 (cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O balanço de setembro de 2026 foi aprovado por unanimidade. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão dos seguintes benefícios: dia 01/10/2026 pensão por morte para Maria Alice Teixeira de Oliveira, por motivo de falecimento do seu marido, o servidor aposentado Genésio de Oliveira e no dia 07/10/2026 aposentadoria por idade à servidora Maria Isabel Soave de Oliveira de Paula, no cargo de Agente de Serviços. Sobre a Avaliação Atuarial de 2026, André informou que junto com o município, estão tratando com a empresa responsável a possibilidade legal de poder reduzir os valores do aporte atuarial do próximo ano, pois o valor atual constante na avalição está muito oneroso para o município. A próxima reunião ficou agendada para as nove horas da manhã do dia 23 de novembro de 2026. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:52434283

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.401/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.070,00 (trinta e seis mil e setenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
408 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	36.070,00
		Total Suplementação:	**36.070,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
417 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.070,00
		Total Redução:	**36.070,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B0F4AD5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.417 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **GERSON DE CAMPOS** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 28-02-2025 a 27-02-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:447853EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.418 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 15 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **EVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 05-03-2024 a 04-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9C25DEED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.419 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 14 dias de férias remanescentes, a partir do dia 07 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ROSELENE MARCELINO DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2023 a 29-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4EA15039

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.420 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 21 de dezembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ROSELENE MARCELINO DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2024 a 28-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C704EB81

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 403/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/11/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM CORRESPONDÊNCIA VALIDADA NA TABELA SINAPI/PR, DIVIDIDOS EM GRUPOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PRE-ÇOS DOS INSUMOS, SEM DESONERAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GOBIS & GOBIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 14.538.022/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 292.500,00** (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

JOSE ODECIO FURLAN, inscrito no **CNPJ: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 427.500,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:32C3BB02

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS

Por este instrumento de cessão de uso de imóvel de propriedade de **ANTONIO SERGIO CHERUBIM**, inscrito no CPF nº ***.743.849-**, e **VALDIRENE**
RODRIGUES CHERUBIM, inscrita no CPF nº ***.715.299-**, ambos proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 2.146 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, de ora em diante chamados simplesmente de **CEDENTES**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.235.761/0001-94**, com sede no Município de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel objeto da presente cessão de uso corresponde ao imóvel registrado sob a Matrícula nº 2.146 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, de propriedade dos CEDENTES, conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária, situado na AVENIDA GOIAS, nº 965, Bairro CENTRO, Município de Andirá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, os CEDENTES cedem gratuitamente ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ o uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente cessão de uso será realizada a título gratuito, com vigência de **06 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, formalizado por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, na qualidade de
CESSIONÁRIO, compromete-se, durante a vigência do presente instrumento, a observar as seguintes obrigações:
– Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade de interesse público prevista neste instrumento, destinada à instalação e ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vedada sua utilização para finalidade diversa sem prévia anuência dos CEDENTES;

– Não transferir, ceder ou permitir a utilização do imóvel por terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização expressa dos CEDENTES, ressalvada a utilização por servidores, profissionais, prestadores de serviços e usuários vinculados às atividades desenvolvidas no âmbito do CAPS;

– Zelar pela adequada utilização, conservação e preservação do imóvel durante o período da cessão, adotando os cuidados ordinários necessários à manutenção de suas condições de uso e funcionamento;

– Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel que decorram comprovadamente de sua utilização inadequada, de ação ou omissão imputável ao CESSIONÁRIO ou às pessoas pelas quais legalmente deva responder, ressalvados o desgaste natural decorrente do uso regular, os vícios ou defeitos preexistentes e os danos estruturais que não decorram de conduta imputável ao Município;

– Comunicar aos CEDENTES, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de danos, defeitos ou problemas estruturais que possam comprometer a conservação, a segurança ou a utilização regular do imóvel, a fim de possibilitar a adoção das providências cabíveis;

– Restituir o imóvel ao término da cessão, observadas as condições e formalidades estabelecidas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a resolução do presente instrumento, observada a legislação aplicável, mediante prévia comunicação escrita à parte responsável e, quando cabível, concessão de prazo razoável para regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelos danos comprovadamente causados.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da efetiva disponibilização do imóvel ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ e durante o período de sua utilização, caberá exclusivamente ao CESSIONÁRIO o pagamento das despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel, compreendendo:
– Consumo de água;
– Consumo de energia elétrica;
– Serviços de telefonia fixa e internet, quando efetivamente disponibilizados ou utilizados pelo CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ o pagamento das despesas mencionadas nesta cláusula, correspondentes ao período de utilização do imóvel, não cabendo aos CEDENTES qualquer responsabilidade pelos valores adicionais decorrentes do uso pelo CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas deverão corresponder aos serviços efetivamente utilizados durante o período de vigência da cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ não responderá por débitos anteriores à efetiva disponibilização do imóvel, nem por despesas correspondentes ao período posterior à sua devolução, permanecendo sob responsabilidade dos CEDENTES os tributos e encargos incidentes sobre a propriedade do imóvel, inclusive o IPTU, ressalvadas as obrigações expressamente assumidas pelo CESSIONÁRIO neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: As partes poderão realizar vistoria conjunta no imóvel no início e ao término da cessão, preferencialmente mediante registro fotográfico e elaboração de termo de vistoria, para documentar suas condições de conservação, instalações e eventuais danos preexistentes, resguardando-se o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula desta cessão, originando eventual demanda judicial, será responsável pelas despesas e demais consequências decorrentes de sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá – PR, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas desta cessão, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: Encerrada a vigência da presente cessão, o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ restituirá o imóvel aos CEDENTES, mediante entrega das chaves e, preferencialmente, realização de vistoria conjunta, nas condições em que o recebeu, ressalvados o desgaste natural decorrente do uso regular e as alterações expressamente autorizadas pelos proprietários.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá/PR, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO SERGIO CHERUBIM
Cedente

VALDIRENE RODRIGUES CHERUBIM
Cedente

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
CNPJ nº 76.235.761/0001-94
Cessionário
Representante Legal:

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:12548800

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06 /2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DEFINITIVO ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado definitivo da etapa de seleção do Edital Cultural 06/2026- PNAB ciclo II:
LUCIANA BITTENCOURT MORAES- Projetos Culturais Andirá

Finalizada a etapa de seleção o proponente selecionado tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para envio da documentação prevista no item 8 do presente edital:

Agente Cultural Pessoa Física:
I - Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com fotografia;;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III- Comprovante de endereço em nome do proponente ou declaração de co- residência, acompanhada de comprovante de endereço e documento oficial com foto do titular;;
IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Comprovação de situação regular junto à Receita Federal;
VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município de Andirá;
VIII- Dados bancários: conta corrente em nome do proponente, comprovadas através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta, tais como, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da pessoa proponente e não podendo ser conta conjunta.

Andirá, 06 de Novembro de 2026

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:ED9B42FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS, EMBALADAS E PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 09/11/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de novembro de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F161367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025.
REPUBLICAÇÃO: O Município de Andirá torna pública a republicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, com a finalidade de renovar sua divulgação e possibilitar o ingresso de novos interessados, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: permanece em fluxo contínuo durante a vigência do Edital.
DATA DE CORTE PARA A SEGUNDA REMESSA: os pedidos de credenciamento apresentados até o dia 01/12/2026 integrarão a próxima rodada de análise.
DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA LISTA DE CREDENCIADOS: 10/12/2026. Os pedidos apresentados após 01/12/2026 permanecerão válidos e serão apreciados em rodada subsequente, não sendo necessária nova inscrição.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:40162CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025.
REPUBLICAÇÃO: O Município de Andirá torna pública a republicação do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, com a finalidade de renovar sua divulgação e possibilitar o ingresso de novos interessados, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: permanece em fluxo contínuo durante a vigência do Edital.

DATA DE CORTE PARA A SEGUNDA REMESSA: os pedidos de credenciamento apresentados até o dia 01/12/2026 integrarão a próxima rodada de análise.
DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA LISTA DE CREDENCIADOS: 10/12/2026. Os pedidos apresentados após 01/12/2026 permanecerão válidos e serão apreciados em rodada subsequente, não sendo necessária nova inscrição.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D23AAED1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 1.591 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA o Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, Agente de Contratação e Agente de Contratação Substituto e os Membros de Equipe de Apoio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Andirá, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a Lei nº 3.791 de 27 de março de 2024, que cria a Gratificação por encargo de Agente de Contratação, Membro da Equipe de Apoio e Pregoeiro, bem como suas descrições conforme as nomenclaturas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterando a Lei nº 2.495 de 26 de março de 2014 – que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá- SAMAE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos responsáveis para exercer as atribuições de Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, Agente de Contratação e Agente de Contratação Substituto e Membros de Equipe de Apoio.
FERNANDA LEITE BRUNAÇO

Agente de Contratação e Pregoeiro Substituto.
RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro e Agente de Contratação Substituto
GEOVANI LORENZINI

Membro da Equipe de Apoio
KERLIS SIMONE DE FREITAS

Membro da Equipe de Apoio
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ

Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio do parágrafo anterior poderão atuar como comissão de contratação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria Nº 1.583 de 19 de outubro de 2026.

Andirá, 06 de novembro de 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:797CB8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2026 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR N I PHNM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

A Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, homologado pelo Decreto n.º 190/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Profissional da Educação – Professor N I PHNM, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 12.922/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 661/2012,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **10/11/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR N I PHNM** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória, com opção de permanência ao final da lista de classificação, conforme previsto no item 9.3.

Conforme consta nos Processos Administrativos n.º 26054/2026, 25411/2026 e 25867/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Manhã – 07:45 às 11:45	2
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	Manhã – 08:00 às 12:00	1
Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Manhã – 07:45 às 11:45	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	**3 ° - Afrodescendente**	***ERICA DE FATIMA VENTURA ROGACHESKI**	**21816/2026**
2º	19°	NILZA RIBEIRO MOREIRA	21738/2026
3º	20°	MARISTELA CUNICO LONGHI	20483/2026
4º	21°	ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	21911/2026

***Vaga reservada a candidato(a) afrodescendente.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:34FF29F9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

A Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, destinado à contratação temporária para o cargo de Trabalhador em Educação – Educador, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – Da Convocação e Contratação**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **10/11/2026,** às **10h00**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 23446/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
113°	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	25402/2024	Reconvocação – final de lista

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de

1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.
Balsa Nova, em 06 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B2269AF0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 764/2026

PORTARIA N.º 764/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 28105/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **JAINE DA SILVA**, registrada nas matrículas n.º 541813 e 541979, ocupante dos cargos de "PSS - PROF EDUC-PROFESSOR N I PHNM".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 26.10.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:83C3606B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N. º 765/2026

PORTARIA N. º 765/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 27278/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
EWALDO JOSE JUNIOR	Motorista	30881	05/11/2026
Origem: SMS – UBS Tancredo Neves **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:12FD6743

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N. º 766/2026

PORTARIA N. º 766/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 28124/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JOÃO DA ROSA	Motorista	45081	05/11/2026
Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde **Destino:** SMA – Secretaria Municipal de Administração			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F8C1A499

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 767/2026

PORTARIA Nº. 767/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido na Portaria nº 623/2025 e Processo n° 20780/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
18381	MARCOS ALVES DE LIMA	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 633/2026.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F8CFD145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia destinados à execução construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.045.492,48 (Um milhão, quarenta e cinco mil, quatro centos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/11/2026 as 08h14m do dia 25/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 25/11/2026 as 08h59m do dia 25/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 25/11/2026.
* Em virtude do acolhimento parcial de impugnação, fez-se necessária a alteração na composição orçamentária de referência.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 06 de novembro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:9FAB905B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BENÍCIO PNEUS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a troca de marca dos itens a seguir, nos seguintes termos:
Item 01, lote 27, PNEU 195/65 R 15 91 H-PNEU NOVO, DIANTEIRO/TRASEIRO, da marca XBRI para a marca BLACKARROW.
Item 01, lote 31, PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO-PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, da marca XBRI para a marca SUNFULL.
Item 01, lote 35, PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO-PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, da marca DURABLE para a marca SUNFULL.
Item 01, lote 36, PNEU 275/80 R 22.5 LISO MISTO-PNEU NOVO, RADIAL, LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), DIANTEIRO, da marca DURABLE para a marca SUNFULL
Referente a aquisição de pneus, câmaras-de-ar, protetores de aro, para atender a frota municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 262/2024.
Balsa Nova, 05 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:13F4EAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 14/2026 DE 04/11/2026.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS PSS –** 5ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.36/2026 de 23/10/2026.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: LARISSA MICHELE DA SILVA MIQUILIN

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de R$: 2.188,70 *(Dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos*) + complemento para o piso **+ R$: 375,34 de Auxílio Alimentação** (*Trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos de Auxílio Alimentação*).

VIGÊNCIA – Início em **04/11/2026.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04/11/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LARISSA MICHELE DA SILVA MIQUILIN
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:629B61AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Francisco Gomes Nogueira, n.º 850, cidade: Bandeirantes – PR, CEP: 86.362-598.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS PARA O NATAL.

VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8220	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	8220	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Fernanda de Jesus Rosa, GESTOR: Danilo Mota da Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré-PR, 04 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***WELLINGTON MARCOS CARLI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
DANILO MOTA DA SILVA	**FERNANDA DE JESUS ROSA**
Secretário/Gestor	Diretora/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9343DAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0166/2026

~

DECRETO N° 0166/2026

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário, no período de 05/11/2026 a 14/11/2026, como integrante da comissão de contratação do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora **JAINE DA SILVA BISCHOFF**, a servidora **ELIANDRA BUTZKE,** brasileira, cargo efetivo de Recepcionista, portador da cédula de identidade n° 8.xxx.xxx-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 049.xxx.xxx-36.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B52E929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0167/2026

DECRETO Nº 0167/2026

Designa Secretário Municipal para responder interinamente pelo expediente de outra Secretaria Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
Considerando o afastamento provisório do Secretário Municipal de Viação e Obras para usufruir de benefício de auxílio incapacidade temporária,
Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos administrativos da referida pasta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr. SÉRGIO MAFFI, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para responder interinamente e cumulativamente pelo expediente e pelas funções da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir do presente ato.

Art. 2º - O exercício da interinidade de que trata este Decreto ocorrerá sem prejuízo das atribuições que o agente político já ocupa na pasta de origem.

Art. 3º - A acumulação de funções prevista neste ato será exercida de forma não remunerada, vedada a percepção cumulativa de subsídios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4C313DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO CONCORRÊNCIA Nº CC9/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização da **Concorrência**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO DISTRITO DE SOLEDADE, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, COM ÁREA DE 255,00M².***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 24/11/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 06 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8631CBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR69/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/11/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO

AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

TOTAL GERAL: R$ 12.118,70

Bela Vista da Caroba, 06/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E2A1BB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2026

PORTARIA Nº 387/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º: Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestores das Parcerias a serem celebradas com as respectivas Organizações da Sociedade Civil (OSC):
Gelson Adalberto Schuwab, Gestor do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG);
Rosa Kelhoar dos Santos, Gestora da Associação da Melhor Idade São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.166/0001-83, e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.863.050/0001-65, mantenedora da Escola Dr. Emílio Mudrey;
Ronaldo Fogaça, Gestor da Associação Esporte Clube Unidos de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 16.738.762/0001-20, e da Associação Cultural Ucraniana Volênia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.814.502/0001-68.

Art. 2º São atribuições do Gestor:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, relatando as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
Fica revogada a Portaria nº 331/2025, bem como as demais disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 06 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AB8ED27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2026

PORTARIA Nº 389/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O servidor Gilson Ferreira de Assis, matrícula nº 418116, nomeado pelo Decreto nº 250/2025 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, e designado pela Portaria nº 367/2025 para exercer o cargo de Agente Político – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 19/11/2025 a 18/11/2026, a serem usufruídos no período de 09/11/2026 a 13/11/2026, com retorno às atividades laborais em 16/11/2026, acrescidos do adicional de 1/3 (um terço) sobre sua remuneração, nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EC707DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09 DE 2026-SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
MARISETE HENKELMANN, *Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 04 de novembro de 2026.*
RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Conselheiros Municipais, Entidades, Ministério Público, Autoridades, Autoridades, e toda a Sociedade em geral para participar da **XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026,** com inicio às 13h00min na Câmara de vereadores, deste município;

Art. 2º A XIIIª Conferência Municipal de Saúde, tem como tem central **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 3º Fica instituída a comissão organizadora para a XIIIª Conferência Municipal de Saúde, escolhida entre os membros do Conselho Municipal de Saúde e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim constituída:

Presidente: Maria Aparecida Borges de Araújo
Coordenador Geral: Caciana Mara Borges
Coordenador Adjunto: Cleverson Silvestro Ramos
Secretária Executiva: Andressa Tatiane Bett
Tesoureiro: Gisele Araldi Ramos
Secretaria de Credenciamento: Tiara de Miranda
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Valdemar Daros Junior
Relatores: Daniela Ferreira Dutra
Eliane Pusini de Souza
Regina Berti Maciel
Vitória Eloisa Pinheiro Lepinski

Art. 4º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: Local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição da Secretaria, durante a Conferência dias e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 5º Serão realizadas 02 Pré- Conferências nas Unidades Básicas de Saúde, Severino Bett e José Carlos Henrichs, que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 6º Os problemas levantados das Pré – Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Boa Vista da Aparecida – PR, 05 de novembro de 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida – PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:02F798DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 019/2026
Contratação: 456578 – EDITAL Nº 24/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PADRÃO — TIPO 02, LOCALIZADA NA RUA WENCESLAU PERKA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INTEGRANTES DO PROCESSO, VINCULADA AO PROCESSO ESTADUAL Nº 24.706.433-8 E AO INCENTIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ — SESA.**
- DATA DE ABERTURA: 16/12/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:791AFC12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: até 11 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 11 de fevereiro de 2027

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C03E0B72

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E

FRALDAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 22.653,31 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 27.855,19 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:83C7F2C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2026.

PORTARIA Nº 228/2026
Data: 05/11/2026

Súmula: Designa os membros da Comissão Especial/Banca Examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, bem como a necessidade de designação de profissionais responsáveis pela elaboração, revisão e correção das provas escritas objetivas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial/Banca Examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas escritas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, destinado à contratação temporária para os cargos de Assistente Social e Mãe Social, composta pelos seguintes membros:

Nome	Formação/Profissão
JOÃO HENRIQUE ALIONCIO DOS SANTOS	Professor
ROSANGELA DE LIMA	Professora
NILSON RENE VICENTE	Professor/Matemática
ROSELI KLAUSS	Assistente Social

Art. 2º. Compete à Comissão Especial/Banca Examinadora a elaboração, revisão, conferência e correção das provas escritas objetivas, a elaboração dos respectivos gabaritos, bem como a análise técnica dos recursos eventualmente interpostos contra as questões e os gabaritos, observadas as disposições do Edital de Abertura nº 01/2026.

§ 1º. Os trabalhos serão desenvolvidos em conjunto com a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constituída pela Portaria nº 161/2026, com as alterações promovidas pela Portaria nº 207/2026, respeitadas as competências atribuídas a cada comissão.

§ 2º. Os membros da Comissão Especial/Banca Examinadora deverão observar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, aos respectivos gabaritos e às demais informações de caráter reservado, até sua divulgação oficial, adotando as medidas necessárias à preservação da lisura, da impessoalidade, da isonomia e da segurança do certame.

Art. 3º. A organização administrativa, a aplicação das provas e os demais procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 serão conduzidos pela Comissão Especial Organizadora, com o apoio da Comissão Especial/Banca Examinadora, no que couber.

Parágrafo único. A conferência e a reunião dos documentos necessários à contratação dos candidatos aprovados ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8B445672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº 03/2023 E DEMAIS ALTERAÇÕES;
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 09/11/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE LÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	ITEM	Descrição	Unid	Quant
1	1	Serviços Profissionais de Instalação e Manutenção Elétrica	SER	1
1	2	Custo dos Materiais fornecimento de materiais e insumos necessários à execução do serviço).	SER	1

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail comprascmbs@hotmail.com. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca e o modelo de cada item ofertado, além da descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais.

Bocaiúva do Sul, 06 de novembro de 2026.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação
Portaria 019/2026

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:09C61FD0

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02-2026

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações

posteriores, nos termos do Parecer Jurídico e dos trabalhos conclusivos do Agente de Contratação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	2/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	06/11/2026
Objeto da Licitação:	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) Ceccon e Picolo Ltda ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.082.208/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.211,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos).
2) DI MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.721.898/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.701,00 (trinta e seis mil, setecentos e um reais).
3) TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.315.728/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.582,40 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
4) FRANKE CADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.535.889/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
5) ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.206.565/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Bocaiúva do Sul, 06 de novembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B3C63FB0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 859/2026

DECRETO Nº 859/2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bocaiúva do Sul/PR afetadas por tempestade severa, acompanhada de queda de granizo, chuvas intensas e vendavais, e estabelece medidas administrativas e assistenciais para o enfrentamento dos danos decorrentes do evento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, 30 e 37 da Constituição Federal, que estabelecem competências e responsabilidades do Poder Público, inclusive na proteção da população e na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que autoriza a autoridade competente a utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece as competências dos Municípios na prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, especialmente seus artigos 29 a 33, que disciplinam a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações posteriores, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência e para o reconhecimento federal;
CONSIDERANDO a ocorrência de fenômenos meteorológicos severos no território municipal, caracterizados por fortes chuvas, rajadas de vento e queda de granizo de dimensões expressivas, conforme registros fotográficos e audiovisuais apresentados à Administração Municipal;
CONSIDERANDO os registros de destelhamentos, danos em edificações residenciais e outros prejuízos materiais decorrentes do evento meteorológico;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e coordenada dos órgãos municipais, especialmente da Defesa Civil, Assistência Social, Obras, Saúde e demais setores envolvidos no atendimento às famílias atingidas;
CONSIDERANDO a mobilização das equipes municipais e a necessidade de intensificar as ações de socorro, assistência humanitária, proteção de pessoas e recuperação dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento técnico dos danos e prejuízos humanos, materiais, econômicos e ambientais, bem como da adoção de providências para eventual solicitação de reconhecimento estadual e federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, afetadas por tempestade severa, acompanhada de queda de granizo, chuvas intensas e vendavais, em razão dos danos e prejuízos ocasionados à população, às edificações, com possível dano à infraestrutura e aos serviços públicos.
§ 1º A delimitação das áreas efetivamente atingidas será realizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, como possíveis locais, Vila Angelica, Vila Olimpia, Aterradinho, Macieira, Pavaozinho mediante relatório técnico e levantamento de campo.
§ 2º A classificação e codificação do desastre na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE deverá ser estabelecida pela Defesa Civil, considerando o fenômeno predominante e os danos efetivamente constatados.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população e restabelecimento da normalidade.
Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos necessários, observadas suas competências legais e a disponibilidade administrativa.
Art. 3º A Defesa Civil Municipal deverá:
I – realizar levantamento e cadastramento das famílias atingidas;
II – identificar imóveis danificados, especialmente aqueles com destelhamento, comprometimento estrutural ou condições inadequadas de habitabilidade;
III – promover vistorias técnicas e, quando necessário, recomendar a interdição preventiva de edificações que apresentem risco aos seus ocupantes;
IV – coordenar a distribuição de lonas, telhas, materiais de cobertura, colchões, cobertores, alimentos, água potável e demais itens essenciais, conforme a necessidade identificada;
V – providenciar o encaminhamento das famílias em situação de risco para locais seguros ou abrigos provisórios;
VI – elaborar relatórios circunstanciados dos danos e prejuízos decorrentes do evento;
VII – promover o registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, observados os requisitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Defesa Civil, a prestar assistência emergencial às famílias comprovadamente atingidas, mediante:
I – concessão de benefícios eventuais, nos termos da legislação municipal e da legislação do Sistema Único de Assistência Social;
II – fornecimento de materiais de primeira necessidade;
III – disponibilização de abrigo provisório, quando necessário;
IV – encaminhamento das famílias aos serviços públicos de saúde, assistência social e demais políticas públicas;
V – realização de atendimento social e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.
Art. 5º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais competentes a adotar medidas emergenciais para:
I – desobstrução e recuperação de vias públicas;
II – remoção de árvores, galhos e estruturas que ofereçam risco à população;

III – reparação emergencial de equipamentos e prédios públicos danificados;
IV – restabelecimento de serviços públicos essenciais;
V – apoio às famílias atingidas, observadas as normas legais e os critérios objetivos de atendimento.
Art. 6º Nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, poderá ser determinada a utilização temporária de propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. A medida deverá ser formalmente motivada, limitada ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial e devidamente registrada pela autoridade competente.
Art. 7º Fica autorizada a convocação de servidores públicos municipais para atuação em ações de resposta ao desastre, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos, a legislação funcional e as normas relativas à jornada de trabalho.
Art. 8º Fica autorizada a mobilização de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de donativos, materiais de construção, alimentos, água potável, roupas e outros itens destinados às famílias atingidas, com controle e transparência na recepção, armazenamento e distribuição.
Art. 9º As contratações e aquisições de bens, serviços e obras estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial poderão ser realizadas mediante dispensa de licitação, quando presentes os requisitos do artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º As contratações deverão ser precedidas de justificativa da necessidade, delimitação do objeto, estimativa de preços, demonstração da urgência, razão da escolha do contratado e justificativa do preço, além dos demais documentos exigidos pela legislação.
§ 2º A contratação deverá restringir-se aos bens necessários ao atendimento da emergência e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do desastre, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação nas hipóteses legalmente vedadas.
§ 3º A declaração de emergência não implica autorização genérica para dispensar procedimentos licitatórios, devendo cada contratação possuir instrução processual própria.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de execução orçamentária e financeira, podendo ser abertos créditos adicionais, quando necessários, mediante observância da legislação pertinente.
Art. 11. A Defesa Civil Municipal, em conjunto com os setores competentes, deverá elaborar e encaminhar à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e, quando cabível, à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a documentação necessária para solicitação de reconhecimento da situação de emergência.
Parágrafo único. Deverão integrar a instrução do procedimento, conforme exigências aplicáveis:
I – Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
II – Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE;
III – parecer técnico da Defesa Civil;
IV – relatório fotográfico e audiovisual dos danos, com identificação, data, localização e descrição das ocorrências;
V – levantamento dos danos humanos, materiais, ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais;
VI – demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.
Art. 12. A presente declaração de Situação de Emergência terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser revogada antecipadamente caso cessem as circunstâncias que a justificaram, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:15E049B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº23/2026

Eu CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.469.779-XX, nomeada pelo Decreto nº 685/202 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 23/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de JP MANUTENCAO E COMERCIO DE BALANCAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.656.689/0001-09, no valor total de R$ 458,99(quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de novembro de 2026.

CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:CB07C9EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 248/2025

ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 18987 (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C)
CONTRATADO: CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 00.707.897/0001-98
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS)MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE NOVEMBRO DE 2026 A 19 DE MAIO DE 2027.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CESAR MANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:1F313D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N°203-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato N°203/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, n° 185, centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **JULIANA CRISTINA DEOLA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.045.894/0001- 79, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1537, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. JULIANA CRISTINA DEOLA, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 88069536 SESP/PR e do CPF nº

066.872.799-39, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de **R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)** para **R$ 8.864,96 (oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R$ 3.649,60 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JULIANA CRISTINA DEOLA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Secretária Municipal de Saúde-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

JANICE RUPOLO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3395D36D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB – MANDATO 2027–2030

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Municipal nº 1.031, de 6 de maio de 2021, **com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.221/2026**, convoca os segmentos e entidades competentes para o processo de escolha e indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, na forma deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Este Edital convoca os segmentos e entidades representativas para a escolha ou indicação dos representantes que integrarão o CACS/Fundeb de Bom Jesus do Sul no mandato 2027–2030.
1.2. O processo observará a legislação federal aplicável e a Lei Municipal nº 1.031/2021, com as alterações da Lei Municipal nº 1.221/2026, inclusive quanto à composição, à forma de escolha e aos prazos.

2. DA COMPOSIÇÃO
2.1. O Conselho será composto por membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME, quando houver;
VIII –1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares, quando houver;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver;
X – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
XI – 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;
XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;
2.2. Para cada membro titular será escolhido ou indicado o respectivo suplente, nos termos da legislação aplicável.
2.3. A inclusão dos representantes previstos nos incisos VII a XII dependerá da existência, no Município e conforme os critérios legais aplicáveis, do respectivo Conselho, segmento, tipo de escola ou entidade.

3. DA FORMA DE ESCOLHA E INDICAÇÃO
3.1. Os representantes serão escolhidos ou indicados pelas instâncias competentes, conforme segue:
I – Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal, devendo pelo menos 1 (um) pertencer à Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – O representante dos professores será indicado pela entidade de classe, sindicato ou associação representativa; inexistindo entidade, será escolhido pelos seus pares em assembleia;
III – O representante dos diretores será escolhido pelos diretores das escolas básicas públicas, em reunião convocada para essa finalidade;
IV – O representante dos servidores técnico-administrativos será indicado pela entidade de classe, sindicato ou associação representativa; inexistindo entidade, será escolhido pelos seus pares em assembleia;
V –Os representantes dos pais de alunos serão escolhidos por seus pares, com participação ou apoio das associações de pais, professores e funcionários – APMFs, quando existentes;
VI – Os representantes dos estudantes serão escolhidos por seus pares, observada a legislação aplicável, sendo 1 (um) deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII – O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio colegiado, quando houver;
VIII – O representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares, quando houver;
IX – Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos em processo eletivo próprio, quando houver organizações habilitadas;
X – Os representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas serão escolhidos ou indicados pelos respectivos segmentos, quando houver escolas dessas modalidades no Município.
3.2. As indicações e escolhas deverão ser comprovadas por ata, ofício ou documento equivalente, contendo a identificação do segmento, o procedimento adotado e os nomes dos representantes titulares e suplentes.
3.3. As organizações da sociedade civil deverão atender aos requisitos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal, inclusive quanto à natureza sem fins lucrativos, atuação local, tempo mínimo de funcionamento e ausência de impedimentos relacionados ao recebimento de recursos fiscalizados pelo Conselho ou à contratação onerosa com a Administração Municipal.

4. DO PRAZO E DO CRONOGRAMA

4.1. Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.031/2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.221/2026, as indicações dos novos conselheiros deverão ocorrer nos **10 (dez) primeiros dias de dezembro de 2026**, por ser este o ano de encerramento do mandato vigente.

4.2. Para cumprimento do prazo legal, as indicações, atas e documentos deverão ser encaminhados ao Poder Executivo Municipal até **10 de dezembro de 2026**, salvo prazo anterior indicado para organização e conferência da documentação.

Etapa	Data
Publicação deste Edital	09/11/2026
Reuniões, assembleias e procedimentos de escolha	Até 16/11/2026
Entrega das atas e indicações	Até 24/11/2026
Conferência e divulgação do resultado	10/12/2026
Publicação do Decreto de nomeação	11/12/2026
Início do mandato	01/01/2027

4.3. As reuniões e assembleias serão realizadas nos locais e horários indicados no Anexo I deste Edital ou em convocação específica divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão integrar o Conselho as pessoas impedidas pela Lei Municipal nº 1.031/2021, com as alterações vigentes, e pela Lei Federal nº 14.113/2020, incluindo:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes que não atendam aos requisitos legais de elegibilidade;

IV – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura do Município ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

V – Representantes de organizações da sociedade civil que não atendam aos requisitos legais ou incorram em impedimento.

5.2. Os indicados deverão apresentar declaração de que não incorrem em impedimento legal, sem prejuízo da verificação dos requisitos pela Administração Municipal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

6.1. As atas, ofícios de indicação e documentos comprobatórios deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, situada à **Avenida Ipiranga, nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná**, até **24 de dezembro de 2026**, no horário das ***8h às 16h***, ou encaminhados para **e-mail: edu@bomjesusdosul.pr.gov.br**.

6.2. A documentação deverá incluir, conforme o segmento:

I – Identificação dos representantes titular e suplente;

II – Comprovação do vínculo com o segmento ou entidade representada;

III – Ata ou documento que registre a escolha ou indicação;

IV – Declaração de inexistência de impedimento legal;

V – No caso de organização da sociedade civil, documentos que comprovem o atendimento dos requisitos legais.

6.3. Recebidas e conferidas as indicações, o Chefe do Poder Executivo Municipal publicará Decreto de nomeação dos conselheiros, identificando os titulares, suplentes, segmentos representados e período do mandato.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato será de **4 (quatro) anos**, de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, conforme a legislação vigente.

7.2. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

8. DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Eventuais impugnações ou recursos relativos ao processo deverão ser apresentados por escrito à **Comissão Eleitoral**, no prazo de ***05* dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas atribuições, observadas as leis municipais e federais aplicáveis.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR*, 06 de novembro* de 2026.

ORASIL CESAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I — REUNIÕES E PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA

Segmento	Data e horário	Local	Responsável
Professores da educação básica pública	12/11/2026 9h	Escola municipal Roberto Mazzocatto	Diretores
Diretores das escolas básicas públicas	10/11/2026	Colégio Bom Jesus	Diretores
Servidores técnico-administrativos	11/11/2026	Colégio Bom Jesus	Diretores
Pais de alunos	13/11/2026	Escola Municipal Roberto Mazzocatto	APMF
Conselho Municipal de Educação	12/11/2026	Secretaria de Educação e Cultura	Presidente do Conselho
Conselho Tutelar	13/11/2026	Conselho Tutelar	Presidente do Conselho
Organizações da sociedade civil	09/11/2026	Câmara Municipal de Vereadores	Presidente da Apmi
Escolas do campo	11/11/2026	Colégio XV de Novembro	Direção

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9F910EB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6035/2026

Institui a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb, para o mandato 2027–2030.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 1.031, de 6 de maio de 2021, e a Lei Municipal nº1221de 04 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável por organizar, acompanhar e registrar o processo de escolha e indicação dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/Fundeb, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Vânia Maria da Silva**;

II – Representante da Apae Zilda Arns**: Marilete Puton**,

III – Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz: **Marzeli Duarte Fath.**

Parágrafo único. O representante da Secretaria de Educação e Cultura presidirá a Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o edital de convocação do processo de escolha e indicação dos representantes, observadas a legislação federal, a Lei Municipal nº 1.031/2021 e 1221/2026;

II – Divulgar as regras, os prazos, os locais e os procedimentos aplicáveis a cada segmento;

III – receber e conferir atas, ofícios de indicação e documentos apresentados pelos segmentos e entidades;

IV – Organizar e acompanhar reuniões, assembleias ou outros procedimentos de escolha previstos no edital;

V – Lavrar ou receber as atas dos processos de escolha, certificando o resultado e a identificação dos titulares e suplentes;

VI – Analisar impugnações e recursos relacionados ao processo, nos termos e prazos estabelecidos no edital;

VII – encaminhar ao Poder Executivo Municipal o resultado final e a documentação necessária à publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros;

VIII – zelar pela publicidade, transparência, isonomia e regularidade do processo.

Art. 4º A Comissão Eleitoral não poderá substituir a manifestação dos segmentos e entidades competentes para escolher ou indicar seus representantes, devendo assegurar que cada procedimento seja realizado de acordo com a legislação aplicável e com o edital.
Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício dessas funções, consideradas de relevante interesse público.
Art. 6º A Comissão encerrará suas atividades após o encaminhamento do resultado final e da documentação ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de prestar esclarecimentos sobre os atos praticados.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, ***05 de novembro*** **de 2026.**

ORASIL CESAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49FDC4F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6036 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eduardo Dias Schossler	1204	Controlador Interno	9,00	05/03/2025 a 04/03/2026	21/12/2026 a 29/12/2026
Eduardo Dias Schossler	1204	Controlador Interno	20,00	05/03/2026 a 04/03/2027	30/12/2026 a 18/01/2027
Helena Soares Reichembak	624	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15,00	13/10/2024 a 12/10/2025	04/01/2027 a 18/01/2027
Juliana Beatriz Andreolla Dambros	331	Auxiliar Administrativo	17,00	06/10/2025 a 05/10/2026	04/01/2027 a 20/01/2027
Junior de Ganzer	325	Técnico em Produção Agricola	20,00	06/10/2025 a 05/10/2026	14/12/2026 a 02/01/2027
Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	1121	Professor de Educação Infantil	10,00	01/02/2026 a 31/01/2027	09/11/2026 a 18/11/2026
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	8,00	14/04/2025 a 13/04/2026	04/01/2027 a 11/01/2027
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo em Extinção	8,00	15/02/2026 a 14/02/2027	25/01/2027 a 01/02/2027
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo em Extinção	10,00	15/02/2025 a 14/02/2026	21/12/2026 a 30/12/2026
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo em Extinção	4,00	15/02/2025 a 14/02/2026	20/01/2027 a 23/01/2027
Ricardo Luiz Sabbi	324	Técnico em Produção Agricola	20,00	06/10/2025 a 05/10/2026	04/01/2027 a 23/01/2027
Salete Lorenço Poncio	606	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	30,00	13/10/2025 a 12/10/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
Vilson Wiland Fortes	985	Assessor de Gabinete	5,00	28/07/2024 a 27/07/2025	04/01/2027 a 08/01/2027
Vilson Wiland Fortes	985	Assessor de Gabinete	15,00	28/07/2025 a 27/07/2026	11/01/2027 a 25/01/2027

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54506CDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6037/2026

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora GESSICA FERNANDA LAZARIN, matrícula nº. 1125, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, nomeado através da Portaria nº 5286/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5286 de 01 de fevereiro de 2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96E2A120

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6038/2026

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Senhor HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA, matrícula nº. 2861, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, nomeado através da Portaria nº 5940/2026 de 26 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de novembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5940/2026 de 26 de junho de 2026.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FC1308B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6039/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora JOICE BEATRIS PACHECO matrícula nº 622, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F09192B

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº09/2026- CMDCA.

SÚMULA: Torna público o regimento interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 17/2026, realizada no dia 06/11/2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024, considerando o Decreto de Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº.1518/2026, expedido pelo Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o regimento interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR,06 de novembro de 2026.

MARIA PATRÍCIA LIMA
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, será presidida pelo Presidente do CMDCA e realizada no dia 19 de novembro de 2026. Terá como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto nº.
Art.3º A Conferência tem como objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.
Art.4º A Conferência tem como objetivos Estratégicos:
§ 1º Avaliar e monitorar as políticas públicas, programas e ações já implementadas na infância e na adolescência no âmbito estadual e municipal.
§ 2º Formular propostas e diretrizes prioritárias que serão encaminhadas para subsidiar a etapa nacional da conferência e as leis orçamentárias (como PPA, LDO e LOA).
§ 3º Garantir a participação e o protagonismo efetivo de crianças e adolescentes (assegurando paridade e escuta qualificada) nos espaços de deliberação cidadã.
§ 4º Eleger delegados (entre representantes da sociedade civil, gestores públicos e jovens) para representar o estado na Conferência Nacional.
Art.5º A Conferência dos direitos da criança e do adolescente está centrada em 6 eixos norteadores, que são:
Eixo Temático 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
Eixo Temático 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
Eixo Temático 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária
Eixo Temático 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
Eixo Temático 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho
Eixo Temático 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art.6º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do CMDCA.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMDCA assumirá a Presidência.
Art.7º A Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Credenciamento.
b) Abertura solene com leitura e aprovação do Regimento Interno.
e) Palestra Magma e **apresentação dos 6 Eixos temáticos**.
f) Organização dos grupos de trabalho (eixo I, eixo II, eixo III, eixo IV, eixo V, eixo VI).
g) **Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.**
h) Escolha de **01 delegado titular e 01 suplente**, criança ou adolescente para participar da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.
i) Apresentação dos conselheiros municipais, titulares e suplentes para a nova gestão do CMDCA.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art.8º Poderão se inscrever como participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Crianças e adolescentes.
2. Entidades ou organizações da política da criança e do adolescente.
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a participação na Conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos.
Art.9º São Delegados(as) natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art.10º O credenciamento dos(as) participantes da Conferência Municipal será efetuado no dia 19 de novembro de 2026, das 7h30min às 8h30min, tendo como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art.12º A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.
Art.13º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art.15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta 01 dos 06 Eixos da Conferência.
Art.16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.
Art.17º Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar 02 (duas) propostas por eixo temático, para o nível Nacional e, 02 (duas) propostas por eixo temático, para o nível Estadual. Conforme art. 10 **º**. da **deliberação** Nº 023/2026 – CEDCA/PR**.**

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL
Art.18º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art.19º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art.20º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.
Art.21º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.
Art.22º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo 15 deliberações para o Estado.
Art.23º O Produto da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será encaminhado em até 15 dias após realização da etapa Municipal em instrumento próprio conforme deliberação Nº 023/2026 – CEDCA/PR**.**

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art.24º Na Plenária Final serão eleitos 01 Delegado(a) e 01 suplente para participar da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.25º Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.
Art.26º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes da X Conferência Municipal, de acordo com disponibilização de vagas do estado será para 01 criança ou adolescente e seu respectivo suplente.
Art.27º A relação do Delegado para a Conferência Estadual eleito e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES
Art.28º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente assinadas por 25 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art.29º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.30º Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art.31º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.32º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8CBC72EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.946 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Div de Administração e Planejam.**		
04.122.0003.2.006	**Ativic. Op. do Depto de Adm e Plan.**		
3.3.90.40	Serviços de Tec. da Informação	5000	100.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Cont. e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Op. de Nat. Financ. e Orçam**		
3.3.90.40	Serviços de Tec. da Informação (1600)	5000	15.000,00
TOTAL			**115.000,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de recursos livres	115.000,00
TOTAL		**115.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:56C07BB1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 585, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias **05 e 06 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Jandaia do Sul– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de

transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Vale do Avaí.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:48F5B7B6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 588, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxílio Deslocamento ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Matricula n° **276-3/2**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **08 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Assistência Social, para transporte de estudantes que realizarão o ENEM 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:82060CAA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 589, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxílio Deslocamento ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Matricula n° **276-3/2**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **07 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Assistência Social, para transporte do grupo de idosos para participarem do evento de capoeira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F366AC10

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 591, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxílio Deslocamento ao servidor André Ferreira da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **André Ferreira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Mecanico**, Matricula n° **373-5/2**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **07 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Santa Izabel do Oeste– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Assistência Social, para transporte do grupo de alunos e seus responsáveis para participarem da Copa Paraná de Karatê WADO TYU.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:108A9F7B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 593, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **06 de novembro de 2026**, em deslocamento a cidade de **Guarapuava- Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:210B091A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2026 – (Processo Licitatório 120/2026). DATA DO AVISO: 22/10/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MANU'S SOM LTDA - EPP – CNPJ: 69.397.841/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço técnico integrado de sonorização profissional, monitor e RF, iluminação cênica, painel de LED/vídeo, backline, estruturas e rigging, distribuição elétrica, comunicação, suporte operacional e infraestrutura para efeitos especiais, destinado ao show da Banda Traia Véia na Abertura do Natal de Luz 2026, em 20/11/2026, no Lago Municipal - Parque dos Anjos, em Bom Sucesso do Sul/PR:**

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço técnico integrado para o show da Banda Traia Véia, com atendimento integral ao TR, Anexo I e riders da produção.	Serviço evento	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
Total dos Itens: R$ 28.500,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços de Sistema de som e iluminação e sistema de painel de LED, para evento de Grande Porte, para realização de show no Evento Natal de Luz 2026, que acontecerá no dia 20 de novembro de 2026 a Contratante pagará o Contratado o valor de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: nº 11.00 –Dpto de Indústria, Comércio e Turismo; AÇÃO: 11.01 – Divisão de Ind. Comércio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. E Turismo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; DESPESA: 666; fonte livre.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8AD3AA24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Idete Zanella, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 09 de novembro de 2026, **Idete Zanella,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.***.375-* SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Programas de Saúde, Símbolo CC-IV, lotada no Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:8756647D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera, Anderson Ivan Lachmann, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de novembro de 2026, **Anderson Ivan Lachmann**, matricula nº 531/2-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras, símbolo CC-II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:2403958C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0207/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0207/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.316.524/0001-14, sediada na Rua Floresta,55 Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do RS, CEP: 99740-000, neste ato representada pelo **Sr.** CASSIANO TIAGO CHIES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 007.466.120-52** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.624,00 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:AC12BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0210/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0210/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.336.532/0001-22, sediada na RUA CABOCLINHO DO BREJO,16 JARDIM INTERLAGOS, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, CEP: 86710-135, neste ato representada pelo **Sr.** NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 878.432.699-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2743353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISÃO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ADRIANA HELENA HEINECH**, inscrita no CPF: 940.***.500-68, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 03 de novembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 06 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:8993D599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 072/2026

RETIFICADO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 072/2026

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 072/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando à modernização e ampliação dos serviços de apoio à agricultura familiar e à atividade agropecuária do Município de Braganey/PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 398.120,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/11/2026.

Braganey – PR, 06 de Novembro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E16084E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas e pelúcias personalizadas do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, destinadas às atividades do programa desenvolvido nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Braganey – PR, em parceria da Secretaria Municipal de Educação com a Polícia Militar.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 40/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA	59.783.143/0001-60	R$ 2.809,20

Braganey, 06 de Novembro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5FA5B888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 40/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Aquisição de tubos de concreto destinados a atender às demandas do Município de Cafeara – PR, para utilização em obras e serviços de implantação, manutenção, ampliação e melhoria das galerias de águas pluviais, contribuindo para o adequado escoamento das águas, a prevenção de alagamentos e a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.**, com abertura no dia 25/11/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 06 de novembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:44CF20CC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: a preencher conforme autuação no SCP/Sysmar
O MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que receberá propostas adicionais para contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital da Dispensa nº 45/2026 e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de som, painel de LED, iluminação de grande porte e gerador de energia, destinados à realização das festividades em comemoração aos 71 anos de Emancipação Política do Município de Cafeara/PR, no exercício de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote único.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.763,57 (sessenta mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: Até 11 de novembro de 2026, às 23h59min (horário de Brasília).
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2026, a partir das 08h00min, conforme o edital.
LOCAL E FORMA DE ENVIO: As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@cafeara.pr.gov.br ou entregues em envelope fechado no Setor de Licitações, Avenida Brasil, nº 188, Centro, Cafeara/PR, conforme as regras do edital.
ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município de Cafeara e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.
INFORMAÇÕES: licitacao@cafeara.pr.gov.br – telefone (43) 3625-1000.
Cafeara/PR, 06 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:F995D0FE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2647/2026

SÚMULA: ‘’DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ’.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS DO MUNICÍPIO, Estado do Paraná, conforme segue:

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto;

REPRESENTANTES DA POLÍTICA DE SAÚDE:
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres;
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada;

REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Ariana Brito de Jesus Turozi;

REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL (APAE/Cafeara):
Titular: Edna Volpato Salviano;
Suplente: Gilmara da Silva;

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Carla Driana da Silva;
Suplente: Ana Flávia Rodrigues de Castro;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Jucimara Ribeiro do Nascimento;
Suplente: Luciana Aparecida Moreira;

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, com início em **27 de maio de 2026**.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpre-se

Cafeara, 05 de novembro de 2026

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:FFBCA067

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2648/2026

Súmula: ‘’DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ’’.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres;
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Ana Flávia Rodrigues de Castro;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Titular: Edna Volpato Salviano;
Suplente: Edevânia Maria dos Santos;

Titular: Gilmara da Silva;
Suplente: Célio Roberto de Oliveira;

Titular: Naiara Maratti;
Suplente: Juliana Alcantara Gervásio;

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, com início em **27 de maio de 2026.**

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros da CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 05 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:34E98540

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2649/2026

SÚMULA: ‘’Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Cafeara, Estado do Paraná’’.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI), os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos Governamentais e não governamentais:

REPRESENTANTES DE Entidades, Movimentos Sociais e Populares, Pastoral do Idoso:
Titular: Deuza Maria Rizzatti de Marchi;
Suplente: Rosimeire Luzia do Carmo Guastala;

Titular: Leide Marcelino da Silva de Lima;
Suplente: Mozania Maria da Silva;

Representantes do Grupo da Terceira Idade
Titular: Roseli Gregório Turozi;
Suplente: Maria José Jogli Vivan;

Titular: Doralice Maximo;
Suplente: Sérgio Mitsuo Saneshigue;

Representante do Poder Executivo Municipal de Cafeara
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Dálida Fernanda Souza
Suplente: Ana Flavia Rodrigues de Castro

Representante da Secretaria Municipal de Educação e cultura
Titular: Wilson da Silva;
Suplente: Jedalva da Silva;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Moreira da Silva;
Suplente: Rosa Neide dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular**:** Rafael Souza Bega;
Suplente: Cleber de Marchi Fabrini;

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDPI e respectivos suplentes serão de 02 (dois) anos, com início em **28 de julho de 2026.**

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros titulares do CMDPI são considerados de relevante interessante público e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na área na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se

Cafeara, 05 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C9FD2AA3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2650/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI,Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerandoa Lei Municipal nº 274/2017

Considerandoa necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:
Titular: Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo;
Suplente: Elisangela Valéria Rojo da Mota.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elis Maria Calvo;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Silvia Maria Lazaretti;
Suplente: Elvanda Fernandes Soares.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira;
Suplente: Dálida Fernanda Souza

Representante dos Conselhos Profissionais:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira;
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello.

Representante de Mulheres LGBT:
Titular: Gracielle de Souza Oliveira;
Suplente: Elaine Cristina dos Santos.

Representantes de Mulheres do Campo:
Titular: Carolina Santos de Oliveira;
Suplente: Graziela dos Santos Silva.

Representantes da Pessoa com Deficiência:
Titular: Francieli Barbosa Rodrigues;
Suplente: Edna Volpato Salviano

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – e de seus respectivos suplentes será de **02 (dois) anos**, com início em **01 de junho de 2026**.

Art. 3º.Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 05 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:90F72F86

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 90 E 91/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, destinadas aos usuários atendidos Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara
CONTRATADA: **k MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** , CONTRATO 90/2026.
CONTRATADA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CONTRATO 91/2026.
FUNDAMENTO LEI 14133/21
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 06/11/2026

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:BD7E8F0F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026
Processo Adm: Nº 0000085

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.016,50 (vinte e cinco mil e dezesseis reais e cinquenta centavos): K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (10675016000158) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.316,50 (três mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (13229567000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), sexta-feira, 6 de novembro de 2026

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:043CB6B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/11/2026, o (a) Sr. (a) **SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 12990, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, da Prefeitura do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 05 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:82B58797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 069.2026 - SEGURANÇA DESARMADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 077/2026, referente ao Processo Administrativo nº 152/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2026, registrado no Compras.gov.br sob a Contratação nº 987985-31/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança privada não armada, para atuação em pontos fixos nas unidades, espaços e locais indicados pelo Município de Cafelândia/PR, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados, destinados à prevenção de ocorrências, controle de acesso, orientação do público, preservação da ordem e proteção das pessoas e do patrimônio público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
BLANC SEGURANCA LTDA CNPJ nº 48.518.083/0001-31	R$ 178.200,00	cento e setenta e oito mil e duzentos reais	Em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura e ateste	01 — 600 diárias de 12 horas por profissional (R$ 297,00/diária)

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme as disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 26 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B3F9E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 070.2026 - MÉDICO PEDIATRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às informações constantes na Ata nº 080/2026, referente ao Processo Administrativo nº 155/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, relativa ao Pregão Eletrônico nº 070/2026, Contratação Compras.gov.br nº 987985-33/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos especializados em Pediatria por profissional com RQE, com carga de 20 horas semanais nas UBS de Cafelândia/PR, em apoio às equipes da ESF, pelo período inicial de 12 meses, verificou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
NEO SAUDE SISTEMA DE GESTAO MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 39.954.506/0001-75	R$ 231.648,00	duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais	Mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura e comprovação dos serviços, após conferência e ateste	01 — R$ 19.304,00 mensais, pelo período inicial de 12 meses

O valor total a ser adjudicado e homologado é de R$ 231.648,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, determinando o encaminhamento ao setor competente para formalização do respectivo Contrato, conforme as disposições do Edital.

Cafelândia/PR, 06 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A54DD934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 075.2026 - TAMPÕES

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 173/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 075/2026**, **PROCESSO COMPRASGOV: Contratação:987985 - 35/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tampões completos de ferro fundido DN 600, compostos por tampa e aro, não articulados, com superfícies de encaixe usinadas, nas classes de resistência B-125 e D-400, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Cafelândia/PR, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 67.968,50 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **24 de novembro de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E97DA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 154 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 154 de 06 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cafelândia, referente ao decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 140 de 19 de outubro de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Cafelândia;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cafelândia, referente ao decênio 2026-2036:

I. Adilce Aparecida Rodrigues - Coordenadora da Equipe Técnica;

II. Andreia Meurer;

III. Fernanda Rafaely Tenfen Becker;

IV. Gean Carlos Buss;

V. Mariana dos Santos Borges.

Art. 2º. A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica:

I. levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II. elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III. analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV. apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V. orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI. sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII. garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII. elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX. padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X. assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI. subsidiar decisões com base em evidências;

XII. articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º. Os membros da Equipe Técnica deverão atuar de forma colaborativa, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente e as orientações constantes no Decreto Municipal nº 140, de 19 de outubro de 2026.

Art. 5º. A participação dos membros na Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional ou pagamento de gratificação pelo exercício das atividades, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34A0F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **BLANC SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.518.083/0001-31, endereço RUA UMBERTO GAVASSI, 2045 - CEP: 87504696 - BAIRRO: PARQUE BANDEIRANTES, CIDADE Umuarama/PR, E-MAIL: blancseguranca.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9119-5147, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) administrador ou responsável legal, JHON LENON ARDUIM PORTEL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, PARA ATUAÇÃO EM PONTOS FIXOS NAS UNIDADES, ESPAÇOS E LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, DESTINADOS À PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIAS, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO, PRESERVAÇÃO DA ORDEM E PROTEÇÃO DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JHON LENON ARDUIM PORTEL
Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027.
Data da Assinatura:06/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:175715E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026 – DISPENSA Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026 – Dispensa nº 42/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: POUSADA SOBRE AS ONDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 04.686.070/0001-04, RUA VICENTE MARQUES, 550 - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: , Telefone, 4134431740 CIDADE: Guaratuba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DESTINADA A ATENDER 180 IDOSOS INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DURANTE VIAGEM INSTITUCIONAL AO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. A INICIATIVA ENCONTRA AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2018, QUE AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS RELACIONADAS A PASSEIOS TURÍSTICO-CULTURAIS DESTINADOS AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO REFERIDO GRUPO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DURANTE O PERÍODO PREVISTO PARA A VIAGEM..

Valor Total: R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD.
Vigência: 06/11/2026 a 05/05/2027.
Data da Assinatura:06/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:711F9166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação Nº. 07/2026

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **16/11/2026 (segunda-feira) às 13:30h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR.**

Pauta:

a) Discussão e deliberação do Protocolo CRAS e CREAS;
b) Discussão e deliberação do Plano de Educação Permanente do SUAS;
c) Discussão e deliberação da Resolução de Benefícios Eventuais;

Informes:
Outros informes.

Cafelândia/PR, 06 de Novembro de 2026.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED247A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2026 - DRH

PORTARIA N. º 510/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) DIAS de Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
ANDRESSA GOMES JANNING LUNARDI	RECEPCIONISTA	767321569	06/11/2026	04/05/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4D901FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 19 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de Tendas para a Feira Da Agricultura Familiar Municipal.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.
Califórnia, 06 de novembro de 2026.

JENIFFER HELEN TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:F8B94444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 308

DECRETO 308/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 920,00

Total Suplementação: 920,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.40.00.00 920,00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 1000

Total Redução: 920,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:42992B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 309

DECRETO 309/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 68.000,00

Total Suplementação: 68.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:763D8425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 310

DECRETO 310/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.629,05 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 335 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.629,05

Total Suplementação: 25.629,05

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 335 25.629,05

Total da Receita: 25.629,05

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:895F9AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 176 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 176/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada a partir de 09/11/2026 para desempenhar suas funções na seguinte unidade de saúde:

I – **Maria Dantieli Souza dos Santos** – Centro Municipal de Saúde, EAP.

Art. 2º A servidora exercera suas atividades de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargo, observadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06° dia do mês de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:F15B159D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 177 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROGRESSÃO SALARIAL

PORTARIA Nº 177/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano (2026), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

DENISE BARTKO ALENCAR PAULO
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO
NIVALDO SANTOS JUNIOR

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06° dia do mês de novembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:D2E6F06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.413, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.413, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS/LICITAÇÃO
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de Administração/recursos humanos/licitação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 50.000,00
Conta Despesa: 180
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2005 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 10.000,00
Conta Despesa: 400
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 251.000,00
Conta Despesa: 1380
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 9.000,00
Conta Despesa: 1390
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: 100.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 40.000,00
Conta Despesa: 1410
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2024 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 1620
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 – Bloco de custeio – Federal – Atenção Básica
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: 45.000,00
Conta Despesa: 1980
Fonte: 494 (Bloco de ações e serviços públicos em saúde)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: 7.000,00
Conta Despesa: 2630
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 35.000,00
Conta Despesa: 2760
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2064 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: 42.000,00
Conta Despesa: 3530
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2064 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 35.000,00
Conta Despesa: 3600
Fonte: 511 (Taxas - Prestação de serviços)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2064 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 8.000,00
Conta Despesa: 3610
Fonte: 512 (Cide Lei 10866/04, art 1ºB)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2064 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 35.000,00
Conta Despesa: 3580
Fonte: 504 (Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais não previdenciárias)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
15.451.0010.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio ambiente
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 48.000,00
Conta Despesa: 3950
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 320.000,00
Conta Despesa: 1450
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2023 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 100.000,00
Conta Despesa: 1540
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 – Bloco de custeio – Federal – Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: 45.000,00
Conta Despesa: 1960
Fonte: 494 (Bloco de ações e serviços públicos em saúde)

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0012.9079 – Reserva de contingência
9.9.99.99.00.00 – Reservas de contingências
Valor: 270.000,00
Conta Despesa: 4500
Fonte: 999 (Reservas de contingências)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1F3B52AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS, BOLOS E DOCINHOS DIVERSOS) DESTINADOS A COFFEE-BREAKS SERVIDOS EM EVENTOS E REUNIÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 55/2026
TL DISTRIBUIDORA LTDA. – ME, CNPJ nº 17.473.889/0001-27, sediada na Rua Santos Vicentin, 256, Centro, Campina do Simão/PR, representada por **Tiago Lazzaretti.**

VALOR: R$ 272.754,57 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
INICIO: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5017AC68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Designa Servidor para a função de Responsável pelo Setor de Odontologia no Âmbito Municipal

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º Designar **Renan Nezi Teodoro**, prestador de serviços no Município de Campina do Simão, no cargo de cirurgião dentista inscrito no CPF sob o nº ******289-85, para atuar como **Coordenador de Saúde Bucal** junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Campina Do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria n° 98, de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06º de novembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:CB3AF72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
CHAMADA COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO DE SUPLENTES.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, por intermédio de sua Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, TORNA PÚBLICO aos interessados PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e CONVOCA os proponentes abaixo relacionados com a situação de Suplentes a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação, a documentação de habilitação conforme sua natureza jurídica, em estrito cumprimento ao regramento do Edital.
Legenda:
SUPLENTE: Inscrição não contemplada, mas apta a receber recursos em casos de desistência, redistribuição ou suplementação;
DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

CATEGORIA GERAL:

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Entre objetos e memórias, histórias de Campina Grande do Sul	Patricia Falavinha	NÃO	72,33 - Critério de desempate A	SUPLENTE
Caminhos da Música	Giovani Amatti	NÃO	72,33	SUPLENTE

Campina Grande do Sul - PR, 06 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:BEBDEDB0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº: 08/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 08/2025
ID do Contrato: 202503
Termo Aditivo nº: 01

CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, CNPJ nº 73.230.450/0001-44.
CONTRATADA: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ nº 00.767.919/0001-05.
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2025, com reajuste do valor contratual, para continuidade da prestação de serviços técnicos atuariais à PREVICAMP, compreendendo a elaboração do Relatório da Avaliação Atuarial 2027 (ano-base 2026), Parecer Atuarial, Estudo de Aderência e Convergência das Hipóteses Atuariais, acompanhamento atuarial do plano de benefícios e assessoria técnica necessária aos assuntos atuariais da Autarquia, conforme as condições estabelecidas no contrato originário, sem alteração do escopo dos serviços contratados.
VIGÊNCIA: 06/12/2026 a 05/12/2027.
REAJUSTE: Aplicação do IPCA/IBGE de 4,57612%, referente ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026.

VALOR MENSAL: R$ 3.137,28 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 37.647,36 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.001.09.272.0101.2102 – 3.3.90.39.05.00 – Fonte 100 – Reduzido 10, para o exercício de 2026, observadas as dotações próprias de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas segunda e sétima do contrato originário.
Campina Grande do Sul/PR, 06 de novembro de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente da PREVICAMP
Portaria nº 1886/2025

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:82FDB0E8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 171/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 171/2026
ID nº: 2026320
Pregão nº: 95/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: W M FESTAS E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 44.228.040/0001-60
Valor total: R$ 68.440,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 29 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD3957B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°3 DO CONTRATO Nº.147/2023

Termo de aditivo **n°3** do contrato nº.147/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 127/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a a empresa a AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.057.891/0001-46. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 147/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/11/2026 à 06/11/2027, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA, sendo que o valor anual passará de R$ 112.308,54 (cento e doze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 117.437,28 (cento de dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna. c/c art. 55, inc. III e art. 65, inc. II, b, ambos da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4B631FC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 75/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 75/2026
Processo nº 154/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 75/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A M MENDES ACESSORIOS	06.009.600/0001-05	R$ 26.020,00
COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70	R$ 293.443,00
GAMA PNEUS LTDA	55.623.647/0001-61	R$ 51.520,00
TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	R$ 85.210,00
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	39.859.999/0001-64	R$ 233.190,00
ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44	R$ 74.544,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 06/11/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C33714AE

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 84/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 84/2026
Processo nº 195/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 84/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA,TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODÓVIARIOS PESADOS PERTENCENTES

À FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
REPEMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	47.815.990/0001-80	R$ 456.500,00
SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	29.973.832/0001-76	R$ 660.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 06/11/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:34E5E17D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1326/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para a Função Temporária de Educador Infantil;

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, para a Função Temporária de Educador Infantil, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ – Matrícula nº. 150321 (Professor); DENIZE CRISTINA KAMINSKI – Matrícula nº. 269051 (Professor); LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT – Matrícula nº. 67931 (Professor); LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO – Matrícula nº. 269991 (Professor); MIRIA DA ROSA CÓLIS – Matrícula nº. 91642 (Professor); SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON – Matrícula nº. 88771 (Professor); TIAGO TREVISAN – Matrícula nº. 327063 (Professor) e VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº. 155551 (Assistente Administrativo).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 05 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E267A0D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1327/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **WILLIAN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 325373,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 195,13 (Cento e noventa e cinco reais e treze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 195,13 (Cento e noventa e cinco reais e treze centavos)
IV	Destino;	Quatiguá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Quatiguá, para realizar o transporte de paciente, o qual recebeu alta hospitalar do Lar dos Idosos David Lechinewski.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8D5FA0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1328/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

KARLA DO ROCIO LEAL PORTES - R.G.: nº. 7.919.848-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, responsável em assessorar as execuções das operações contábeis, tais como, correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; assessorar na emissão de empenhos, na elaboração de planos e programas de natureza contábil, bem como, elaborar balancetes contábeis e prestações de contas, na Secretaria Municipal de Administração, a partir do 09 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4EE69A30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1329/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ADENIR SILVANO - R.G.: nº. 7.370.744-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança em articulação com a Defesa Civil atendimento integral e proteção a cidadãos em situações de vulnerabilidade; viabilizar apoio técnico aos setores integrantes da rede de modo a impulsionar a atuação conjunta das diferentes instituições envolvidas, a partir do 09 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F489BAB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1330/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JULIANA HELENA KICHE - OAB/PR: nº. 112721, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, responsável em assessorar na elaboração de pareceres jurídicos de interesse da Administração Pública, no atendimento a consultas, análise de peças jurídicas e decisões judiciais, bem como auxiliar na orientação quanto ao seu cumprimento; auxiliar na pesquisa de doutrina e jurisprudência; assessorar na orientação normativa de modo a garantir que as ações públicas estejam alinhadas às legislações e regulamentos aplicáveis; auxiliar no controle e execução dos prazos judiciais e extrajudiciais, inclusive em grau de recurso; auxiliar na preparação e revisão de contratos e outros documentos legais ou que gerem qualquer tipo de obrigação para o Ente Público; auxiliar na articulação com os órgãos da administração direta e indireta para a execução dos objetivos do Governo Municipal, na Procuradoria Geral do Município, a partir do 09 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3447795

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1331/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANA CAROLINA LEFFER - R.G.: nº. 9.527.489-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável em prestar assessoria especializada ao Departamento que lhe for atribuído, dentro das competências de sua formação técnica; auxiliar no desenvolvimento de projetos, programas e ações governamentais inerentes à sua área de formação; auxiliar no aconselhamento sobre a melhor forma de implementar ou modificar processos, políticas ou práticas dentro de sua área de especialização; auxiliar na elaboração de normas e documentos técnicos para a Administração Pública Municipal; auxiliar nas atividades de fiscalização que lhe forem conferidas, atividades a serem desenvolvidas no setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) na Farmácia Central, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do 09 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE415182

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1332/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

YGOR ADDAD CECCON - R.G.: nº. 12.591.496-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, na Secretaria Municipal da Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, a partir do 10 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA33D65D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1333/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 700/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, protocolado sob o nº. 38.948/2026;

Considerando o período de férias da servidora Fabiana Baptista Silva Caricati - matrícula nº. 329230, Procuradora Geral do Município;

D E S I G N A

A servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA MATTE - Matrícula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B11 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município, no período de 09 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48DBDAC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1334/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **GABRIEL SALCEDO GOVONI - Matrícula nº. 328419,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 780,50 (Setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.731,75 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville para participar do evento "**37º Congresso Nacional FENAFIM e 4º Congresso Catarinense de Administração Tributária (CONCAAT)**".
VI	Período da viagem;	De 10 à 13 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B731665

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1335/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o protocolo nº. 39.207, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;

REMOVE

O servidor **ALISSON SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 327051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas - Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir do dia 09 de novembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2F27084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 865/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manut. Da Chefia de Gabinete			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	13.000,00
TOTAL			**13.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
24.131.1028.2.192 - PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	material de consumo	0000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa física	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	2.000,00
TOTAL			**13.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EBF55932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 866/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019. 2.051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS			
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa Física	0000	90.000,00
TOTAL			**90.000,00**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/CORREIO E DETRAN			
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa Física	0000	57.000,00
TOTAL			**57.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:01FA3EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 867/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
20.608.1010.2.041 – manut. ativ. secretaria de agricultura e abastecimento			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	material de consumo	0000	10.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE			
20.608.1010.2.041 – manut. ativ. secretaria de agricultura e abastecimento			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0C68F28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2026

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Inventário Patrimonial, Avaliação e Cadastro a qual será composta pelos seguintes membros:

a) MARCIA DA LUZ – Telefonista;
b) GILDA TRENTO CASSOL - Agente operacional
c) Edson Luiz dos Santos - Assessor de Gabinete;
d) Márcio Ezídio Ribeiro - Assessor de Gabinete;
e) Gilberto Martins de Oliveira.- Contador.

Parágrafo Único: Aos servidores efetivos será devida a respectiva gratificação de função em razão da designação, conforme legislação municipal, sendo vedada a concessão a servidor comissionado.

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência da Sra. MARCIA DA LUZ e deverá realizar suas atividades observando as regras vigentes e aplicáveis no que tange ao cadastro/regularização, conservação, avaliação, depreciação e demais procedimentos inerentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Candói.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para realizar os procedimentos pertinentes com a finalidade organização, cadastro, avaliação, depreciação, eventual descarte/destinação final e demais procedimentos inerentes aos bens públicos no âmbito da Câmara Municipal de Candói, formalizando, sugerindo e acompanhando os procedimentos de eventuais entregas dos citados bens ao Poder Executivo Municipal, obedecendo as regras da Resolução da Mesa Diretora 061/2022.

§ 1º. A presente Comissão instituída elaborará relatório específico e fotográfico de eventuais bens declarados inservíveis ou inaproveitáveis e aptos a serem enviados ao Executivo municipal para a destinação que lhe for pertinente.

2º Após o prazo estipulado no caput do presente artigo, a comissão, após finalizados os procedimentos e promovidas as adequações que entender pertinente, emitirá relatório atualizado com inventário de patrimônio atualizado e demais procedimentos realizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:914FA625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 283/2026 DATA: 06/11/2026

Declara de utilidade pública a delimitação de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal; e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, e para os fins do contido no Protocolo 3.888/2025/1Doc,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, nos termos do art. 3º, Inciso VIII, alínea "b" e art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em especial para fins de viabilização de implantação de sistema viário e de parcelamento de solo urbano, saneamento, energia e iluminação pública, a área localizada dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 7.171.539,656 m e E 395.178,706 m, situado no município de Candói-PR, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°42'44" e 42,42 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.171.519,929 m e E 395.216,260 m; 207°56'12" e 190,00 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.171.352,069 m e E 395.127,246 m; 297°42'44" e 126,00 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.171.410,664 m e E 395.015,698 m; 27°56'12" e 63,47 m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.171.466,735 m e E 395.045,432 m; 116°21'49" e 3,20 m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.171.465,312 m e E 395.048,303 m; 67°43'47" e 16,09 m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 7.171.471,409 m e E 395.063,191 m; 67°43'47" e 21,09 m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 7.171.479,403 m e E 395.082,711 m; 67°43'47" e 16,94 m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 7.171.485,821 m e E 395.098,384 m; 60°58'31" e 23,93 m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 7.171.497,433 m e E 395.119,310 m; 60°58'31" e 36,89 m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 7.171.515,332 m e E 395.151,567 m; 48°07'47" e 36,44 m até o vértice -M-0001, de coordenadas N 7.171.539,656 m e E 395.178,706 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:461C0E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva,** do Município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais.**
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Sheila Bodenar Kich da Silva	7.975.133-2	Gislaine Paula Caldato	9.868.832-3
Representante da Equipe Pedagógica	Joseane Teixeira Viana Barbosa	5.007.022-0	Sirlei Maria Pinheiro	7.772.264-5
Representante dos Professores	Eldes de Fatima Smolak	7.503.847-1	Elizandra Farago de Oliveira	9.749.193-3
Representante dos Funcionários	Indianara de Fatima Fagundes	10.439.589-9	Rosangela de Fatima Brasil Ramos	7.313.986-4
Representante de pais de alunos	Janaina Siqueira	10.431.046-0	Estela Antoniak Cogo de Ramos	12.567.548-4
Representante da APMF	Valnoir Alves de Deus	9.152.486-4	Marileia Kremer Moraes Turok	13.195.817-0
Representante de alunos	Fatima de Souza Alves Ferrazza	10.183.139-6	Marcia Wegner Puouninski	9.502.706-7
Representantes da comunidade	Hilda Alves	7132401061	Maria Alves Sauka	4..508.645

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo **01/2026**, que entrou em vigor a partir de 27 de março de 2026, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 23 de abril de 2026.

RAFAEL MONGENTALE DISCONZI
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60A44D20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026 (PROCESSO Nº 3.859/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 048/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de conectividade de internet via satélite para uso veicular, incluindo a locação de antenas e equipamentos necessários, em regime de comodato, acessórios, sistemas de fixação, fontes de alimentação (carregadores 12 volts), cabos, conectores, serviços de instalação, configuração e ativação, bem como planos de conectividade com velocidade de download de até 400 Mbps e upload de até 40 Mbps, suporte técnico e manutenção dos equipamentos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item. **VALOR ESTIMADO: R$ 42.885,00** (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 25/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 06/11/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7ACF4D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MANIFESTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA PARCERIA NO ART. 29 DA LEI Nº 13.019/2014

MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ
Manifestação de Enquadramento da Parceria no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014
Justificativa 02/2026

Processo Administrativo nº: 4.293/2026
Organização da Sociedade Civil: Associação de Produtores Rurais da Fartura e Região
Valor da parceria: R$ 43.942.72
Origem dos recursos: Emenda parlamentar impositiva nº 043/2025
Autor: José Edenilson Volenitis
Instrumento jurídico: Termo de Fomento

1. DO OBJETIVO DA MANIFESTAÇÃO
A presente manifestação tem por finalidade analisar o enquadramento jurídico da parceria a ser celebrada entre o Município de Candói e a Associação dos Produtores Rurais de Fartura e Região, mediante Termo de Fomento, com recursos provenientes de emenda parlamentar individual, para fins de aplicação do disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria tem como objeto a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil para aquisição dos seguintes equipamentos:
I – 01 (uma) adubadora e semeadora, com capacidade de 600 kg;
II – 01 (um) distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros.
Os equipamentos serão destinados ao uso compartilhado dos produtores rurais associados, visando ao fortalecimento da agricultura familiar, à melhoria das condições de produção e ao desenvolvimento das atividades rurais no Município de Candói.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
O artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
Dessa forma, a legislação estabelece hipótese específica de celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração sem a realização de chamamento público quando a parceria envolver recursos decorrentes de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais.
No presente caso, verifica-se que os recursos destinados à execução da parceria são provenientes de emenda parlamentar individual de autoria do Vereador José Edenilson Volenitis, destinada ao atendimento do objeto apresentado pela Associação dos Produtores Rurais de Fartura e Região.
Assim, comprovada a vinculação dos recursos à correspondente emenda parlamentar na legislação orçamentária municipal, configura-se o enquadramento da parceria na hipótese prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. DA JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO
A parceria proposta possui finalidade de interesse público e recíproco, uma vez que busca fortalecer a agricultura familiar e proporcionar melhores condições de trabalho e produção aos agricultores do Município.
A Associação dos Produtores Rurais de Fartura e Região, inscrita no CNPJ nº 16.933.284/0001-09, representa os interesses dos produtores associados e apresenta proposta de utilização compartilhada dos equipamentos, beneficiando diretamente seus integrantes.
A destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar individual permite a celebração da parceria sem a realização de chamamento público, desde que comprovada a origem orçamentária dos recursos e atendidos os demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR
Para fins de instrução e transparência processual, deverão constar dos autos os seguintes dados da emenda parlamentar:

• **Autor da emenda:** José Edenilson Volenitis
• **Lei Orçamentária Anual:** 1.818/2025
• **Identificação ou número da emenda:** 043/2025
• **Valor destinado:** R$ 43.942.72
• **Organização beneficiária:** Associação de Produtores Rurais da Fartura e Região

Objeto da aplicação: aquisição de equipamentos agricolas: 01 (uma) adubadora e semeadora, com capacidade de 600 kg; 01 (um) distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros.
Dotação orçamentária:

AÇÃO	04
UNIDADE	003
FUNÇÃO	04
SUB-FUNÇÃO	122
PROGRAMA	0002
PROJETO ATIVIDADE	2070
CATEGORIA ECONÔMICA	3
NATUREZA	3
MODALIDADE APLICAÇÃO	50
ELEMENTO	43
DESDOBRAMENTO	00
DETALHAMENTO	00

5. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando que os recursos destinados à parceria são provenientes de emenda parlamentar individual de autoria do Vereador José Edenilson Volenitis, manifesta-se pelo enquadramento da parceria na hipótese prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, reconhecendo-se a possibilidade de celebração do Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais de Fartura e Região sem a realização de chamamento público**.**

A presente manifestação será publicada no Site do Município, bem como, em veículo oficial de publicação da Administração Municipal, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Candói/PR, 06 de novembro de 2026.

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
Setor de Convênios

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:3538AD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 451, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara a suspeição do Prefeito Municipal para a prática de atos na Concorrência Eletrônica nº 014/2026 e no contrato dela decorrente, e designa o Vice-Prefeito Municipal para atuar em substituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a tramitação da Concorrência Eletrônica nº 014/2026 (Processo Administrativo nº 269/2026) e o recurso administrativo nela interposto;
CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, e os princípios da impessoalidade e da moralidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) recomendam que a autoridade se abstenha de atuar quando houver circunstância capaz de suscitar dúvida sobre sua isenção;

CONSIDERANDO que o art. art. 101, §5o da Lei Orgânica do Município atribui ao Vice-Prefeito a substituição do Prefeito em seus impedimentos;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada, em caráter preventivo, a suspeição do Prefeito Municipal para praticar quaisquer atos no Processo Administrativo nº 269/2026 (Concorrência Eletrônica nº 014/2026) e no contrato dele decorrente.
Art. 2º Fica designado o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Elisandro dos Reis, para praticar, em substituição ao Prefeito Municipal, todos os atos de competência do Chefe do Poder Executivo no processo e no contrato referidos no art. 1º, notadamente:
I – a decisão sobre a petição administrativa protocolada e sobre a apuração de ofício dos fatos nela noticiados;
II – a expedição da ordem de serviço e os atos relativos à execução do contrato, incluindo termos aditivos, apostilamentos, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazos;
III – os demais atos de competência do Chefe do Poder Executivo relacionados ao processo e ao contrato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2026, com validade até a extinção do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 014/2026.
Capitão Leônidas Marques/PR, 06 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:002EAF1F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador e designa Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 2º e 10 a 14 do Decreto Municipal nº 490/2025,
CONSIDERANDO os registros da fiscalização sobre [descrever objetivamente a irregularidade constatada], referente ao Contrato nº 213/2026, e as notificações encaminhadas à contratada sem regularização satisfatória;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face de TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº [conferir], para apurar [descrever a conduta e identificar os itens ou obrigações descumpridos], na execução do Contrato nº 213/2026, decorrente do [identificar corretamente o pregão e o processo administrativo], destinado ao atendimento das oficinas culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. Os fatos enquadram-se, em tese, no art. 155, inciso [indicar conforme a conduta], da Lei Federal nº 14.133/2021, sem antecipação de responsabilidade e sem prejuízo de reenquadramento fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis:
I – CLEO FRANZ, matrícula nº 1244691, Presidente;
II – DANIELLA BILIBIO, matrícula nº 1244251, Membro;
III – LUCIANA EMILIA FAQUINI, matrícula nº 1201131, Membro.
Art. 3º Compete à Comissão reunir os documentos pertinentes, realizar os atos instrutórios necessários e intimar a contratada para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, assegurado o acesso aos autos.
Parágrafo único. Encerrada a instrução, a contratada será intimada para apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis.
Art. 4º A Comissão concluirá os trabalhos em 90 (noventa) dias, admitida prorrogação por igual período, excepcionalmente, mediante requerimento prévio e fundamentado à autoridade máxima.
Art. 5º Transcorrido o prazo para alegações finais, a Comissão elaborará relatório conclusivo, na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 490/2025, encaminhando os autos à Procuradoria do Município para manifestação jurídica e, posteriormente, à autoridade competente para julgamento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques/PR, 05 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:A9C7F8A1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 120/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 512/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***JF TORNO E SOLDA LTDA,*** com sede na Rod. BR 163, s/n, Bairro São Gabriel, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.951.500/0001-00, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FAGNER CHARLES KOZAK NOVOTNY,* portador do CPF sob n. º 069.674.539-98. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (mês) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 02.12.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JF TORNO E SOLDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4FADD538

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 57/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa “C”, padrão DNIT, com CAP 50/70, destinado à execução de serviços de manutenção e recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas do Município, visando à conservação e à melhoria das condições de trafegabilidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a Solicitação de Compra nº 343/2026 e especificações, quantidade estimada e condições

estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 734.796,00 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 19.11.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 19.11.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5ACE7168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 099/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 467/2026 de 06.11.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 099/2026 de 05.10.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, durante a realização de capacitações, cursos, conferências, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, em atendimento à Solicitação de Compra nº 319/2026 e conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN*** com o valor de ***R$ 60.471,74 (Sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 495/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 099/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, durante a realização de capacitações, cursos, conferências, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, em atendimento à Solicitação de Compra nº 319/2026 e conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 60.471,74 (Sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 4 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.30.00;**
*** 14 – 02.001.04.122.1004.2104.3.3.90.30.00;**
*** 60 – 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.30.00;**
*** 284 – 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.30.00;**
*** 313 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.30.00;**
*** 533 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.34.00;**
*** 563 – 16.002.11.333.1013.2221.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:43B2CDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carlópolis/PR, CNPJ nº 77.778.793/0001-07.
CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
CONTRATOS RESCINDIDOS:
· Contrato nº 014/2022 – Processo Administrativo nº 011/2022 – Inexigibilidade nº 003/2022;
· Contrato nº 015/2022 – Processo Administrativo nº 016/2022 – Inexigibilidade nº 007/2022;
· Contrato nº 020/2024 – Processo Administrativo nº 015/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024.
OBJETO: Rescisão amigável dos contratos administrativos referentes à prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Rescisão.
JUSTIFICATIVA: Encerramento consensual em razão da celebração de nova contratação administrativa, visando à eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, sem ocorrência de inadimplemento contratual.
DATA DA RESCISÃO: 30 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
Carlópolis/PR, 30 de setembro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:54A17BD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA, CNPJ 66.095.953/0001-99**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde Contratante
66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A1004D25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.436.640/0001-84**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:48A33AD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, CNPJ 07.067.855/0001-89**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:27C9897E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ 06.351.401/0001-72**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 14.198,00 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:893F9433

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FILIPE MOISES GARCIA LTDA, CNPJ 17.034.870/0001-84**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 3.882,88 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
FILIPE MOISES GARCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:11BDC31D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**HAMATE ELETROINFO LTDA, CNPJ 63.102.067/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
HAMATE ELETROINFO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0F06A7B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ 29.765.537/0001-24**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1626F199

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS , CNPJ 52.386.933/0001-62**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 4.157,13 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde Contratante
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A7B76D00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ 18.770.897/0001-06**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 2.376,47 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:852B82EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ 28.706.488/0001-96**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.999,20 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0C25EF11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ 39.791.096/0001-99**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 2.547,13 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
MICRON INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:065FC11F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ROGER EDUARDO DOS SANTOS, CNPJ 07.835.506/0001-60**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
ROGER EDUARDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B3152DDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO INTERNO Nº 131/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-96**
Objeto:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	06/11/2026 à 06/11/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.011.15.452.0343.2.428.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
26.001.15.451.0331.2.502.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
26.001.15.451.0331.2.502.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 300303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde Contratante
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:ADC61E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 326/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21064	R$ 15.000,00
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21097	R$ 473,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 6 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:13505D6C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 327/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 5.184,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R$ 5.184,30

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 6 de Novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5AC3BAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº292/2026

DECRETO Nº292/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear **MARCELA DA SILVA DE BARROS PREMOLI**, brasileira, casada, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR,** atribuindo-lhe o vencimento previsto na Lei Municipal n° 3090/2021 e suas alterações.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Artigo 3º- Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:550C2B16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2025 - ID Nº 25625

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2025 - ID Nº 25625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ANDERSON PEREIRA DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Conforme o previsto no artigo 107 da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, respeitando o limite de 10 (dez) anos, conforme determina o artigo 108 da Lei 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 75.601,92 (Setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E39EB723

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3628/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3628/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

DO OBJETO
Realização de Repasse Financeiro proveniente da campanha de doação do imposto de renda, por meio de Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n° 21, de 24 de novembro de 2016, estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor e as organizações da sociedade civil que prestam serviços tipificados na política de assistência social, sendo os seguintes:
I- ser constituída em conformidade com o disposto no art 3° da Lei n° 8.742/1993;
II- estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da lei n° 8.742/1993;
III- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, de que trata o inciso IX do art.19 da lei n° 8.742/1993, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA

No que tange aos requisitos supracitados, a instituição possui constituição jurídica, através do CNPJ: 78.973.021/0001-80; está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, através do registro n° 001 e, está cadastrada no CNEAS, conforme link de acesso:
http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf., cumprindo as
exigências legais para o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada no dia 15 de agosto de 1988. Atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias nas áreas de: ***Assistência Social***, através do Serviço de Proteção Especial, ***Educação***, através da Escola de Educação Básica Padre Flávio Maria Cosso, na modalidade Educação Especial, e ***Saúde***, através de atendimentos na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Neurologia.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações. Prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Metas: Despesas de custeio da APAE, compreendendo a aquisição de material de expediente, material de limpeza e produtos de higienização, materiais para manutenção de bens imóveis e material elétrico, necessários à manutenção dos serviços prestados pela instituição, que atende atualmente 144 alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, nas áreas de assistência social, educação e saúde.

2. Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

3. Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:
A atividade desenvolvida na entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços contínuos a pessoas com deficiência, sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada pessoa com deficiência proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de outra instituição no município onde às pessoas com deficiência, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização dos serviços contínuos a pessoas com deficiência é realizada excepcionalmente para proporcionado um ambiente saudável, educativo e seguro, bem como, encaminhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Quanto ao mérito do dano gerado ao usuário, verifica-se que a natureza de alguns serviços socio assistenciais, especialmente os de alta complexidade, sobretudo do serviço historicamente existente que oferta acolhimento de longa permanência, por exemplo, pode configurar hipótese de dispensa do chamamento público, de forma a evitar que a possibilidade de transferência dos usuários, em função de uma parceria com entidade distinta da que lhes presta o serviço, contribua para um novo rompimento de vínculos, ensejando, assim, fator de risco à sua integridade física e emocional.

O serviço de acolhimento, em qualquer modalidade de oferta, pressupõe a construção de vínculo de afeto e confiança entre os usuários e a equipe técnica, educadores/cuidadores e demais profissionais. A execução desse serviço deve se dar em unidade de referência inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Assim, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para Inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração.

4. VALOR DE REPASSE:
R$ 19.547,97 (Dezenove mil reais, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado conforme estabelecido no plano de trabalho:

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
Parcela unica	R$ 19.547,97
VALOR TOTAL	R$ 19.547,97

Beneficiária:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, LAÉRCIO DOS SANTOS ANTIVERE, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 666.814.649-04, residente e domiciliado na Rua: Maziad Felício, n.° 226, nesta cidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	9	07.003.08.242.0008.2064	880	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

7. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do art. 31, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Centenário do Sul, 06 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B2D48B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 382/2026

DECRETO Nº 382/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.611,25 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispõe o paragrafo 2º do artigo 167 da CFB e o artigo 45 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETO

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.611,25 (nove mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	06.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Indenização, Restituição, e Ressarcimentos	
Fonte:	884	Transferências da União	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 9.611,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 9.611,25

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	884	Transferências da União	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 9.611,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 9.611,25

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:53D0ED1B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 60/2026 DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA VIÁRIA E AS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DE TRÂNSITO, APLICÁVEIS AOS EXECUTORES DE AT

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA VIÁRIA E AS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA DE TRÂNSITO, APLICÁVEIS AOS EXECUTORES DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Rogério da Silva Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece, no exercício do Poder de Polícia Administrativa e de trânsito do Município, as condicionantes de trafegabilidade, as diretrizes de segurança e as obrigações administrativas de preservação da infraestrutura viária municipal de Cerro Azul, aplicáveis aos executores de atividades extraordinárias de exploração, carregamento e transporte pesado de produtos florestais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – atividade florestal: a exploração, o corte, a extração, o carregamento, o transporte e a retirada de madeira ou de outros produtos florestais;

II – responsável pela atividade: a pessoa física ou jurídica cuja participação na ocorrência do dano seja comprovada;

III – infraestrutura viária municipal: as estradas, pontes, bueiros, galerias, valetas, sarjetas, acessos e demais estruturas integrantes do sistema viário sob responsabilidade do Município;

IV – IV – Impacto viário extraordinário: a deterioração física acelerada ou a desestruturação da via pública que comprometa a trafegabilidade, a segurança ou o trânsito local, diretamente decorrente da intensidade, peso ou sobrecarga das atividades florestais reguladas por esta Lei.

Art. 3º A utilização da infraestrutura viária municipal para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei deverá ocorrer de forma a preservar as condições de segurança e trafegabilidade das vias.
Art. 4º A obrigação de reparar os danos dependerá da comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:
I – existência do dano;
II – nexo causal entre o dano e a atividade desenvolvida;
III – identificação do responsável.
Art. 5º A responsabilidade prevista nesta Lei limitar-se-á aos danos efetivamente causados, não abrangendo:
I – o desgaste natural da via;
II – os danos decorrentes da ação do tempo;
III – os danos preexistentes;
IV – os danos comprovadamente provocados por terceiros.
Art. 6º Poderá ser realizada vistoria técnica da infraestrutura viária a ser utilizada.
§ 1º A vistoria poderá compreender:

I – registro fotográfico;
II – levantamento técnico;
III – georreferenciamento;
IV – elaboração de relatório técnico.
§ 2º Sempre que possível, a vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável pela atividade.
Art. 7º Constatados indícios da ocorrência de dano, poderá ser instaurado procedimento administrativo para a apuração dos fatos.
Art. 8º O procedimento administrativo deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do responsável;
II – a descrição detalhada do dano;
III – o relatório técnico, quando houver;
IV – os registros fotográficos ou outros elementos de prova disponíveis;
V – a indicação das medidas necessárias para a recuperação da via.
Art. 9º O responsável será formalmente notificado para apresentar defesa e, se for o caso, promover a recuperação da infraestrutura viária.
§ 1º A notificação deverá indicar:
I – os danos constatados;
II – os fundamentos técnicos da apuração;
III – o prazo para apresentação da defesa;
IV – o prazo para a realização da recuperação.
§ 2º Serão assegurados ao responsável:
I – o contraditório;
II – a ampla defesa;
III – a produção de provas;
IV – a interposição de recurso administrativo.
§ 3º O prazo para apresentação da defesa não será inferior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
Art. 10. A apuração do dano poderá ser realizada mediante:
I – laudo técnico;
II – registros fotográficos;
III – vídeos;
IV – imagens aéreas;
V – documentos;
VI – perícias;
VII – depoimentos;
VIII – outros meios de prova admitidos em direito.
Art. 11. Constatada a ocorrência de impacto viário extraordinário, o órgão municipal competente, em exercício do poder de polícia de trânsito e preservação do patrimônio público, intimará o executor da atividade para:
I – executar as medidas administrativas compulsórias de recomposição e restabelecimento imediato das condições de trafegabilidade e segurança da via;

II – ressarcir o erário pelos custos operacionais diretos suportados pelo Município em caso de intervenção pública de emergência.

Art. 12. Em situações que representem risco à segurança dos usuários ou comprometam a circulação na via, o Município poderá executar diretamente as obras emergenciais necessárias.

Parágrafo único. Os custos efetivamente suportados pelo Município poderão ser cobrados do responsável, mediante procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O dever administrativo de preservação, mitigação e recomposição das vias públicas municipais sujeitará a pessoa física ou jurídica que, diretamente ou por intermédio de prestadores de serviços e transportadores a seu serviço, der causa ao impacto viário extraordinário no território municipal.

Art. 14. Esta Lei não substitui nem dispensa as licenças, autorizações ou documentos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 15. A aplicação desta Lei observará as competências dos órgãos ambientais federais e estaduais.

Art. 16. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as normas de polícia administrativa, a Lei Orgânica Municipal e a legislação nacional de trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 17. As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente à infraestrutura viária sob a responsabilidade do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica às rodovias federais e estaduais, cuja conservação, manutenção, fiscalização e reparação permanecerão sujeitas à legislação específica e à competência dos respectivos entes federativos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:440D0503

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 62/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS SEDIADAS NO MUNICÍPIO, ESTABELECE A COBRANÇA DE PREÇO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS SEDIADAS NO MUNICÍPIO, ESTABELECE A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transporte de passageiros mediante utilização de veículos integrantes da frota pública municipal em favor de associações e entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas e sediadas no Município de Cerro Azul, bem como estabelece a cobrança de preço público pela utilização do serviço, nos termos desta Lei.

Art. 2º A disponibilização do transporte destina-se à participação em atividades de natureza sociocultural, educacional, esportiva, religiosa, turística, assistencial ou institucional, desde que compatíveis com o interesse público e com as finalidades da entidade solicitante.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º A utilização dos veículos dependerá de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento formal da entidade interessada, apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a viagem.

Art. 4º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos e informações:

I – identificação completa da entidade requerente;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – cópia do estatuto social e da ata de eleição da diretoria vigente;

IV – comprovação de que a entidade não possui fins lucrativos;

V – descrição detalhada da finalidade da viagem e sua relação com as atividades da entidade;

VI – data e horário de saída e retorno;

VII – itinerário completo, com indicação dos locais de partida e destino;

VIII – estimativa do número de passageiros;

IX – identificação e qualificação do responsável pela solicitação;

X – termo de responsabilidade firmado pelo representante legal da entidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá exigir documentos complementares, quando necessários à adequada análise do pedido.

Art. 5º Compete privativamente à Secretaria Municipal de Administração analisar e decidir os requerimentos de utilização do transporte público municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de seu protocolo.

Parágrafo único. Os pedidos serão analisados preferencialmente conforme a ordem cronológica de protocolo, ressalvadas situações de relevante interesse público devidamente justificadas.

Art. 6º A autorização será formalizada mediante ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, observados os requisitos previstos nesta Lei, e ficará condicionada:

I – à disponibilidade de veículo e motorista;

II – à inexistência de prejuízo aos serviços públicos municipais;

III – ao pagamento prévio do preço público previsto nesta Lei.

Art. 7º A autorização terá caráter precário, não gera direito adquirido e poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, por razões de interesse público.

Art. 8º A entidade autorizada deverá contratar, previamente à utilização do transporte, seguro com cobertura para danos materiais causados ao veículo e responsabilidade civil por danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante todo o período da autorização, devendo apresentar a respectiva apólice à Secretaria Municipal de Administração antes da liberação do veículo.

Parágrafo único. A contratação do seguro não exclui a responsabilidade da entidade pelos danos causados ao patrimônio público.

Art. 9º O veículo será submetido à vistoria antes e após sua utilização, mediante registro em termo próprio, para verificação de suas condições de conservação.

Art. 10. A entidade autorizada ficará responsável pela adequada utilização do veículo e responderá pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público e a terceiros.

Parágrafo único. Os danos não ressarcidos serão apurados administrativamente e inscritos em dívida ativa.

Art. 11. É vedada a utilização do transporte para fins lucrativos ou para atividades de natureza político-partidária.

CAPÍTULO III
DO PREÇO PÚBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A utilização dos veículos da frota pública municipal, nos termos desta Lei, será indenizada mediante o pagamento de preço público, fixado em razão da utilização efetiva do serviço, observado o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. O preço público possui natureza jurídica de contraprestação, decorrente da utilização de serviço prestado em regime de direito privado, não se caracterizando como tributo.

Art. 13. O preço público será devido pelas associações e entidades sem fins lucrativos que optarem pela utilização do transporte disponibilizado pelo Município.

Parágrafo único. A utilização do serviço é facultativa, condicionada à prévia solicitação e autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O valor do preço público será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em critérios técnicos que considerem a extensão do percurso, aferida em quilômetros, bem como os custos operacionais, de manutenção, de combustível, de pessoal e demais despesas inerentes à prestação do serviço.

§1º A apuração da quilometragem considerará o percurso total realizado, compreendendo os trajetos de ida e retorno, bem como eventuais deslocamentos intermediários autorizados.

§2º A aferição da distância percorrida será realizada com base nos registros oficiais do veículo, sob responsabilidade do órgão competente.

§3º A fixação e atualização dos valores observarão os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da modicidade, de modo a assegurar o equilíbrio entre o custo do serviço e a contraprestação exigida.

Art. 15. O pagamento do preço público constitui condição para a disponibilização do transporte, devendo ser efetuado previamente à liberação do veículo, com base na estimativa da quilometragem a ser percorrida.

§1º Eventual diferença entre a quilometragem estimada e a efetivamente percorrida será objeto de ajuste posterior, mediante cobrança complementar.

§2º O não pagamento do valor apurado no ajuste posterior impedirá a concessão de novas autorizações até a regularização da pendência.

Art. 16. Os valores arrecadados a título de preço público serão destinados ao custeio, manutenção, conservação e renovação da frota municipal, bem como ao financiamento das atividades operacionais relacionadas ao serviço.

Art. 17. Aplicam-se ao preço público, no que couber, as normas de direito administrativo e financeiro, não incidindo as disposições da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto, disciplinando os procedimentos administrativos e operacionais necessários à sua execução.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:4E6EFE2E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 64/2026 ESTABELECE PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, MEDIANTE CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES, E DÁ OUTRAS

ESTABELECE PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, MEDIANTE CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cerro Azul, mediante contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos.

Parágrafo único. O montante do déficit técnico atuarial objeto de equacionamento corresponde a R$ 170.238.592,02 (cento e setenta milhões duzentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos), conforme apurado na Avaliação Atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os aportes de que trata o art. 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

EXERCÍCIOS	VALORES ANUAIS DOS APORTES
2026	R$ 9.183.802,43
2027	R$ 9.413.397,50
2028	R$ 9.648.732,43
2029	R$ 9.889.950,74
2030	R$ 10.137.199,51
2031	R$ 10.390.629,50
2032	R$ 10.650.395,24
2033	R$ 10.916.655,12
2034	R$ 11.189.571,50
2035	R$ 11.469.310,78
2036	R$ 11.756.043,55
2037	R$ 12.049.944,64
2038	R$ 12.351.193,26
2039	R$ 12.659.973,09
2040	R$ 12.976.472,42
2041	R$ 13.300.884,23
2042	R$ 13.633.406,33
2043	R$ 13.974.241,49
2044	R$ 14.323.597,53
2045	R$ 14.681.687,47
2046	R$ 15.048.729,65
2047	R$ 15.424.947,90
2048	R$ 15.810.571,59
2049	R$ 16.205.835,88
2050	R$ 16.610.981,78
2051	R$ 17.026.256,32

§ 1º Os aportes de que trata o caput serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:

I – o do exercício de 2026, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, pro rata, e integralmente quitado até 31 de dezembro deste ano; e

II – os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos).

§ 2º Os valores dos aportes originais de que trata o caput, a serem pagos na forma do § 1º, serão atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação definido na Política de Investimento do RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial que embasou o plano de amortização de que trata esta Lei até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 3º Até o início da exigência dos aportes referidos no § 1º, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

§ 4º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos no art. 98, caput e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 032/2007, que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4° Caso a próxima avaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 3º.

Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 064, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:7CA59641

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 65/2026 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS PELO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS PELO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora Josieli de Souza, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei nº 14, de 30 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O projeto de lei que concede honrarias deverá ser instruído com dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito do indicado, sendo obrigatória a juntada de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais cíveis e criminais, expedidos pelos órgãos

competentes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Secretaria de Estado da Segurança Pública." (NR)

Art. 2º O caput do artigo 5º da Lei nº 14, de 30 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º As honrarias serão concedidas à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de abrangência e de contribuição significativa no âmbito do município de Cerro Azul, ou de cidadão Cerroazulense que tenha relevância em âmbito Estadual e Nacional, e que, além de não possuir contra si condenação criminal transitada em julgado, também satisfaça ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:"

Art. 3º O caput e o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 14, de 30 de julho de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 7º Caso o agraciado venha a ser condenado, mediante decisão judicial irrecorrível e a qualquer tempo, por crime doloso tipificado no Código Penal ou na Legislação Especial brasileira, ou por ato de Improbidade Administrativa, o Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul poderá cassar a honraria concedida.

Parágrafo único. A proposta de cassação seguirá as mesmas regras de iniciativa e quórum previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 1º desta Lei." (NR).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:D557B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1386, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 03 de novembro do ano em curso, para acompanhar paciente de menor em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:87BED1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado parcial do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a equipar o Pronto Atendimento Municipal (PAM), unidade de saúde de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Sistema Registro de Preços, nas seguintes condições:
II. ADJUDICAR OS ITENS ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

· **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.498.660/0001-61**.
Vencedora dos itens: 10, 13, 24, 32, 43 e 44.
Valor total: R$ 27.125,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais).
· **MEDICAL IMPORT LTDA – CNPJ: 67.680.402/0001-55.**
Vencedora dos itens: 14, 25 e 27.
Valor total: R$ 45.958,99 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).
· **STR MEDICAL LTDA – CNPJ: 61.422.469/0001-03.**
Vencedora dos itens: 9, 36, 35 e 45.
Valor total: R$ 7.203,80 (sete mil, duzentos e três reais e oitenta centavos).
· **MEGMED LTDA – CNPJ: 16.946.372/0001-45.**
Vencedora dos itens 16 e 23.
Valor total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
· **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ: 68.886.605/0001-65.**
Vencedora dos itens: 4, 6, 7 e 31.
Valor total: R$ 6.359,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
· **64.479.591 WAGNER DIOGENES BAETA JUNIOR – CNPJ: 64.479.591/0001-04.**
Vencedora do item 11.
Valor total: R$ 1.769,70 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
· **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.680.592/0001-51.**
Vencedora dos itens: 29, 30 e 38.
Valor total: R$ 17.206,00 (dezessete mil, duzentos e seis reais).
· **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.788.117/0001-03.**
Vencedora dos itens 3, 42 e 46.
Valor total: R$ 5.583,18 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).
· **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 14.308.899/0001-19.**
Vencedora dos itens 8, 19, 33 e 34.
Valor total: R$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

· **AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 59.060.397/0001-50.**
Vencedora do item 21.
Valor total: R$ 3.632,00 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais).
· **FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 20.065.097/0001-28.**
Vencedora dos itens 2 e 37.
Valor total: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
· **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS – CNPJ: 34.579.064/0001-00.**
Vencedora do item 20.
Valor total: R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).
· **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 56.348.520/0001-44.**
Vencedora do item 18.
Valor total: R$ 24.578,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais).
· **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 48.447.897/0001-22**
Vencedora do item 1.
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
· **LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.025.061/0001-09**
Vencedora do item 26.
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
· **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ: 06.127.890/0001-83.**
Vencedora do item 15.
Valor total: R$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais).
· **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 77.970.945/0001-60.**
Vencedora do item 12.
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
· **MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.172.101/0001-90.**
Vencedora do item 5.
Valor total: R$ 1.617,56 (um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
· **VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA – CNPJ: 27.586.396/0001-57.**
Vencedora do item 40.
Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais).
· **INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 49.520.521/0001-69.**
Vencedora do item 41.
· Valor total: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A9C1F2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N. 63/2027

LEI Nº 63/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.611,25 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.611,25 (nove mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	06.03	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.005		Encargos com Indenização, Restituição, e Ressarcimentos	
Fonte:	884	Transferências da União	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 9.611,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 9.611,25

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	884	Transferências da União	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 9.611,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 9.611,25

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8FB502C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2026

Regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e revoga o Decreto Municipal nº 29, de 16 de janeiro de 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito dos órgãos da Administração direta e das autarquias e fundações do Poder Executivo municipal sujeitos à Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Este Decreto Municipal não disciplina os procedimentos internos do Poder Legislativo nem altera o regime das entidades e contratações submetidas à Lei Federal nº 13.303/2016 ou a legislação especial incompatível com suas disposições.

§ 2º As licitações e os contratos regidos pelas leis anteriores à Lei Federal nº 14.133/2021 permanecerão sujeitos ao respectivo regime jurídico, observado o disposto nos arts. 190 e 191 dessa Lei, vedada a combinação indevida de regimes sancionatórios.

§ 3º A data de instauração do processo sancionador não modifica, por si só, o regime legal da contratação ou da infração investigada.

Art. 2º O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, segregação de funções, contraditório, ampla defesa e duração razoável do processo, bem como as disposições aplicáveis da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 1º São assegurados ao interessado o conhecimento da imputação, o acesso aos elementos necessários à defesa, a apresentação de documentos e requerimentos de prova e a obtenção de decisão motivada.

§ 2º É vedada a dupla punição pelo mesmo fato e fundamento, sem prejuízo das cumulações expressamente autorizadas em lei e das responsabilidades de natureza distinta.

Art. 3º O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A apuração individualizará os fatos, a autoria, o nexo causal, as obrigações descumpridas e os elementos exigidos pelo enquadramento legal, examinando as justificativas e circunstâncias capazes de afastar ou atenuar a responsabilidade.

§ 2º Quando os fatos também forem tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nessa Lei, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a autoridade determinará o encaminhamento ao órgão competente e a adequação formal do procedimento, com análise jurídica, observados o prazo de defesa de 30 (trinta) dias previsto no art. 11 da Lei Federal nº 12.846/2013 e as demais garantias do regime especial, sem aplicação automática dos prazos dos ritos ordinários deste Decreto Municipal.

§ 4º O aproveitamento de atos dependerá de sua compatibilidade com o regime aplicável e da inexistência de prejuízo à defesa.

Art. 4º São sanções administrativas aplicáveis, conforme a infração e os pressupostos legais:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação da sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

§ 2º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º É vedada a criação, por este Decreto Municipal ou por atos complementares, de infrações ou sanções não previstas em lei.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO E DA ANÁLISE INICIAL

Art. 5º O agente de contratação, pregoeiro, integrante de comissão de contratação, gestor ou fiscal do contrato, deverá comunicar o fato à secretaria ou ao órgão responsável pela contratação, sem demora injustificada.

§ 1º A comunicação será realizada acompanhada dos documentos e demais elementos disponíveis.

§ 2º A comunicação deverá conter, sempre que possível:

I – identificação do licitante ou contratado;
II – número do processo licitatório, contratação direta, contrato, ata ou instrumento equivalente, com indicação do regime legal aplicável;
III – descrição objetiva dos fatos, suas datas e circunstâncias relevantes;
IV – obrigações supostamente descumpridas e dispositivos pertinentes;
V – documentos, registros, fotografias, notificações anteriores, respostas e demais elementos disponíveis, com identificação de sua origem;
VI – informação sobre eventual prejuízo e providências já adotadas, distinguindo valores estimados dos efetivamente apurados;
VII – data em que a Administração tomou ciência dos fatos, quando identificável, e documento que a comprove;
VIII – informação sobre outros processos ou apurações relacionadas aos mesmos fatos.

§ 3º A ausência de algum elemento não impedirá o encaminhamento, desde que existam informações suficientes para identificar inicialmente os fatos, cabendo à unidade responsável solicitar a complementação necessária.

§ 4º A comunicação não constitui juízo definitivo de responsabilidade nem substitui a decisão de instauração.

Art. 6º Recebida a comunicação, a secretaria ou ao órgão responsável pela contratação avaliará a existência de elementos mínimos para a apuração, podendo determinar diligências preliminares, solicitar informações ao gestor ou fiscal e providenciar a complementação documental, observado o art. 12.

§ 1º A análise inicial será concluída, preferencialmente, em 3 (três) dias úteis do recebimento, admitida prorrogação motivada quando necessárias diligências, sem prejuízo do controle da prescrição.

§ 2º Constatados indícios suficientes a secretaria ou ao órgão responsável pela contratação encaminhará a Comunicação e Análise Inicial a Prefeita Municipal que determinará, por Portaria Municipal, a instauração do procedimento adequado, conforme a sanção em tese aplicável e os arts. 3º, § 2º, e 12.

§ 3º Não havendo elementos mínimos a secretaria ou ao órgão responsável pela contratação encaminhará a Comunicação e Análise Inicial a Prefeita Municipal que determinará o arquivamento fundamentado, sem prejuízo de reabertura por novos elementos, respeitados a prescrição e os limites jurídicos de revisão dos atos administrativos, observado o art. 12.

§ 4º Providências de regularização da execução contratual não impedem a apuração da infração nem representam antecipação de sanção.

§ 5º A unidade responsável identificará processos relacionados e prevenirá duplicidade de apuração e punição pelos mesmos fatos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

Art. 7º A apuração observará os seguintes procedimentos:

I – procedimento simplificado para infrações passíveis de advertência ou multa, ressalvadas as hipóteses que exijam processo de responsabilização ou rito especial;
II – processo de responsabilização para infrações passíveis de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

§ 1º A classificação inicial não vincula definitivamente a autoridade julgadora, que observará o enquadramento legal, a competência e a defesa correspondente à sanção eventualmente aplicável.

§ 2º Surgindo possibilidade de impedimento ou inidoneidade no procedimento simplificado, será determinada sua conversão em processo de responsabilização, com adequação da designação da Comissão, delimitação da imputação e intimação para defesa em 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º Serão aproveitados os atos regularmente praticados compatíveis com o novo rito e que não prejudiquem a defesa, facultado ao acusado impugná-los e requerer a renovação justificada de provas.

§ 4º A inclusão de novos fatos ou acusados dependerá de aditamento motivado do ato de instauração e de intimação dos interessados atingidos, assegurados defesa e produção de provas.

§ 5º A alteração exclusivamente jurídica do enquadramento dos mesmos fatos será motivada; se ampliar substancialmente a imputação, agravar a sanção em perspectiva ou demandar defesa diversa, será oportunizada manifestação prévia por 15 (quinze) dias úteis, com produção das provas pertinentes.

§ 6º A incidência da Lei Federal nº 12.846/2013 determinará a adequação ao rito especial do art. 3º, e não apenas a conversão entre os procedimentos dos incisos I e II.

Seção I
Do procedimento simplificado

Art. 8º O procedimento simplificado será instaurado pela Prefeita Municipal, por Portaria Municipal, e conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada na forma do art. 9º, observados o art. 12, a segregação de funções e as regras de impedimento e suspeição.

§ 1º O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas pretendidas em 15 (quinze) dias úteis, aplicando-se à multa o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à advertência o prazo estabelecido neste Decreto Municipal.

§ 2º A intimação conterá identificação do procedimento, descrição dos fatos, enquadramento preliminar, sanções em tese cabíveis, elementos de prova disponíveis, meios de acesso aos autos e orientações para apresentação da defesa.

§ 3º A Comissão examinará a defesa e decidirá motivadamente os pedidos de prova, podendo realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos.

§ 4º Produzidas provas ou juntados documentos relevantes após a defesa, o interessado será intimado para manifestação e alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, antes do relatório conclusivo, admitida solicitação justificada de contraprova.

§ 5º Encerrada a instrução e decorrido o prazo de manifestação cabível, a Comissão elaborará relatório conclusivo, na forma do art. 11, e o encaminhará à Prefeita Municipal para decisão, observado o art. 12, com análise jurídica nas hipóteses do art. 13.

§ 6º Aplicam-se, no que couber, as garantias de acesso aos autos, imparcialidade, motivação e contraditório previstas para o processo de responsabilização.

Seção II
Do processo de responsabilização

Art. 9º O processo de responsabilização por impedimento ou inidoneidade será instaurado por Portaria da Prefeita, observado o art. 12 deste Decreto Municipal e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A Portaria Municipal de instauração indicará a autoridade e o fundamento de sua competência, os fatos, o enquadramento preliminar, a identificação do acusado, a composição da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades e seu prazo de trabalho.

§ 2º A comissão será composta por 3 (três) servidores estáveis. Em órgão ou entidade cujo quadro não seja formado por servidores estatutários, será composta por 3 (três) ou mais empregados públicos dos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de serviço no órgão ou entidade, conforme o art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A comissão poderá solicitar documentos, ouvir pessoas, realizar diligências e praticar atos instrutórios, com registro nos autos e ciência dos interessados quando necessária ao contraditório.

§ 4º É impedido de atuar na instrução, análise jurídica ou julgamento quem tiver interesse direto ou indireto no resultado, tiver sua própria conduta abrangida pela apuração, houver atuado como testemunha ou perito nos mesmos fatos ou estiver em outra situação de impedimento legal.

§ 5º Constituem causas de suspeição a amizade íntima, a inimizade notória ou outra circunstância concreta que comprometa a imparcialidade em relação ao acusado ou a pessoa diretamente interessada no resultado.

§ 6º O agente comunicará imediatamente o impedimento ou a suspeição. A arguição pelo interessado será motivada e decidida pela autoridade competente para a designação, ou por seu substituto legal quando a questão a envolver, assegurados a substituição e o exame da validade dos atos praticados.

§ 7º A participação na fiscalização ou gestão não gera, isoladamente, impedimento, devendo ser examinados o envolvimento nos fatos, a atuação como testemunha, o interesse no resultado e a segregação de funções. Gestor e fiscal poderão fornecer informações técnicas sem integrar a comissão.

Art. 10. Instaurado o processo, a comissão intimará o acusado para defesa escrita e especificação de provas em 15 (quinze) dias úteis, observadas as regras do art. 22.

§ 1º O acusado e seu representante habilitado terão acesso aos elementos necessários à defesa e poderão obter cópias. O sigilo perante terceiros será preservado sem impedir o acesso à prova utilizada para fundamentar a imputação ou a sanção.

§ 2º Serão indeferidas motivadamente as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, nos termos do art. 158, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O acusado será cientificado dos atos de produção de prova que comportem acompanhamento, com antecedência razoável, asseguradas a formulação de quesitos e a manifestação sobre os resultados, conforme a natureza da diligência.

§ 4º Encerrada a instrução, serão asseguradas alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, inclusive nas hipóteses do art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A reabertura da instrução para prova relevante exigirá nova oportunidade de manifestação antes do relatório final.

§ 5º Do indeferimento de prova caberá pedido de reconsideração ao responsável pela instrução em 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de sua renovação nas alegações finais e no recurso contra a decisão sancionatória. O pedido será decidido motivadamente antes do encerramento da instrução, sem suspensão automática dos demais atos compatíveis com a defesa.

Art. 11. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório final, contendo:
I – identificação do acusado, da contratação e do regime jurídico;
II – síntese dos fatos, atos praticados e regularidade das intimações;
III – descrição e localização das provas relevantes;
IV – análise da defesa, das justificativas, das questões processuais e da prescrição;
V – enquadramento jurídico e exame individualizado da conduta, autoria e demais pressupostos de responsabilização;
VI – conclusão fundamentada pela inexistência de responsabilidade, insuficiência de provas ou responsabilização;
VII – indicação da sanção cabível e análise da dosimetria, inclusive cálculo da multa;
VIII – indicação dos danos apurados ou da necessidade de procedimento para quantificação e dos encaminhamentos cabíveis.

§ 1º A Comissão não aplicará sanção. Seu relatório será conclusivo, sem vincular a Prefeita Municipal ou a autoridade julgadora competente nos termos do art. 12, que motivará eventual divergência.

§ 2º Diligências pendentes serão indicadas em despacho ou relatório de instrução, não se apresentando como final conclusão ainda dependente de apuração.

§ 3º A instrução será concluída, em regra, em 60 (sessenta) dias corridos da instauração, admitidas prorrogações por períodos de até 60 (sessenta) dias, mediante justificativa concreta e autorização da autoridade instauradora, preferencialmente antes do vencimento.

§ 4º O relatório final será apresentado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo de alegações finais, ou da instrução quando estas não forem cabíveis, integrando o prazo de trabalho do responsável pela apuração.

§ 5º Os autos serão encaminhados ao órgão jurídico nos casos do art. 13 e, após a instrução necessária, à Prefeita Municipal para decisão, ressalvadas as competências do art. 12.

§ 6º Os prazos internos não reduzem prazos de defesa nem substituem os do rito da Lei Federal nº 12.846/2013. Seu descumprimento não produz, por si só, nulidade ou absolvição, sem prejuízo da prescrição, do exame de prejuízo à defesa e da apuração de demora injustificada.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 12. Respeitadas as competências legais e os atos institucionais das entidades, a instauração, o julgamento e a aplicação das sanções observarão:

I – na Administração direta, competem à Prefeita Municipal a determinação de instauração do Processo Administrativo Sancionador, por Portaria Municipal, e a decisão após o Relatório Final da Comissão, inclusive advertência, multa e impedimento, ressalvado o inciso III e observado o art. 19;
II – nas autarquias e fundações, a instauração e o julgamento de advertência, multa e impedimento competirão à autoridade designada na forma da lei instituidora e do regimento da entidade, preservada a instância superior para os recursos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – a inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável pela contratação, na Administração direta, ou da autoridade máxima da autarquia ou fundação, conforme o art. 156, § 6º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada sua delegação;
IV – o pedido de reconsideração da inidoneidade será decidido pela própria autoridade que a aplicou;
V – a reabilitação será decidida pela autoridade que aplicou a sanção ou por seu sucessor legal no exercício da mesma competência.

§ 1º A designação na Administração indireta identificará a autoridade julgadora e a instância recursal prevista na legislação da entidade, não se presumindo recurso hierárquico ao Chefe do Executivo por mera vinculação administrativa.

§ 2º Na contratação centralizada ou envolvendo várias secretarias, o ato de instauração identificará motivadamente a secretaria responsável pelo procedimento ou contrato a que se vincula a infração. Conflitos de atribuições na Administração direta serão resolvidos pelo Chefe do Executivo, com auxílio jurídico e respeito às competências exclusivas.

§ 3º A delegação somente será admitida quando juridicamente permitida, por ato formal que delimite objeto, extensão e autoridade delegada, preservadas as competências exclusivas e a instância recursal legal.

§ 4º Fiscal, gestor e agente de contratação não aplicarão sanção sem competência própria ou delegação válida. À Comissão cabe conduzir o processo e propor penalidades, sem julgá-lo ou aplicar sanções.

§ 5º A mudança de enquadramento que altere a competência determinará encaminhamento à autoridade competente e regularização dos atos necessários, aproveitados apenas os atos válidos e sem prejuízo à defesa.

§ 6º Este artigo não substitui as competências da Lei Federal nº 12.846/2013 nas hipóteses do art. 3º, § 2º.

Art. 13. A Procuradoria Jurídica do Município prestará apoio às autoridades e examinará os processos nas hipóteses deste artigo.

§ 1º A análise jurídica prévia é obrigatória:

I – na inidoneidade, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – na desconsideração da personalidade jurídica, conforme o art. 160;
III – na reabilitação, com posicionamento conclusivo sobre os requisitos legais, conforme o art. 163, V;
IV – nas demais hipóteses de exigência legal específica.

§ 2º Na elaboração das decisões recursais, a autoridade será auxiliada pelo órgão jurídico, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Haverá consulta também quando existir dúvida jurídica relevante sobre competência, rito, enquadramento, dosimetria, prescrição, efeitos, regime intertemporal ou outra questão necessária à decisão.

§ 4º A manifestação jurídica não substitui a decisão administrativa. Eventual divergência será motivada, não podendo a autoridade dispensar análise exigida por lei ou por este Decreto Municipal.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES DA DOSIMETRIA E DAS PROVIDÊNCIAS CONTRATUAIS

Art. 14. A definição da sanção observará os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A advertência será aplicada exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave.

§ 2º A multa poderá ser aplicada a qualquer infração do art. 155, segundo os parâmetros do edital ou contrato e os limites legais.

§ 3º O impedimento será aplicado às infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, por até 3 (três) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de Clevelândia.
§ 4º A inidoneidade será aplicada às infrações do art. 155, VIII a XII, e às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com efeitos sobre a Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

Art. 15. Na aplicação das sanções serão considerados natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de

integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A decisão demonstrará a relação entre os fatos comprovados e a sanção, justificando espécie, duração e percentual, sem dupla valoração da mesma circunstância.

§ 2º Poderão ser agravantes, quando comprovadas e não integrantes do tipo infracional, a reincidência, a atuação concertada para praticar a infração e expedientes para dificultar a apuração, vedada a consideração do exercício regular da defesa como agravante.

§ 3º A reincidência pressupõe nova infração de mesma natureza praticada após decisão administrativa definitiva anterior, observada a pertinência da sanção precedente ao âmbito de seus efeitos. Não será considerada a condenação cuja decisão definitiva anteceda em mais de 5 (cinco) anos a nova infração ou em relação à qual tenha ocorrido reabilitação.

§ 4º Poderão ser atenuantes a ausência de antecedentes pertinentes, a colaboração efetiva, as medidas espontâneas para evitar ou reduzir os efeitos da infração, a reparação antes do julgamento e o reconhecimento voluntário dos fatos, sem impor confissão como condição de defesa.

§ 5º A ausência de dano patrimonial não afasta infração que independa desse resultado. A reparação posterior não extingue automaticamente a responsabilidade.

§ 6º Nas contratações abrangidas pelo art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal Federal nº 12.304/2024, serão observados seus parâmetros de avaliação de integridade. Nas demais hipóteses, esses parâmetros serão utilizados, no que couber, como referência municipal, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem substituir exigências legais específicas.

Art. 16. A multa sancionatória será calculada na forma prevista no edital ou contrato, respeitado o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A decisão indicará base de cálculo, percentual, memória de cálculo e fundamento no edital, contrato e lei, vedada a criação retroativa de critério mais gravoso.

§ 2º A multa de mora observará o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios, a periodicidade e a base de cálculo do edital ou contrato, sendo precedida de contraditório e ampla defesa.

§ 3º A conversão da multa de mora em compensatória será motivada e precedida de manifestação sobre seus fundamentos e cálculo, com abatimento dos valores pagos ou exigidos pelo mesmo fato para impedir duplicidade.

§ 4º Tornada executável a decisão, o responsável será intimado para pagamento em 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo mais favorável no instrumento aplicável. A unidade financeira competente emitirá a cobrança e registrará pagamentos e saldos.

§ 5º Compensação com créditos, desconto em pagamentos e utilização de garantia observarão o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições contratuais e a legislação aplicável, com comunicação e memória de cálculo. O saldo será encaminhado ao setor competente para cobrança e, quando cabível, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 6º Não haverá execução da multa durante o prazo de impugnação nem enquanto pendente recurso ou reconsideração com efeito suspensivo. Providências sobre garantias por fundamento contratual autônomo dependerão dos respectivos pressupostos e procedimento.

§ 7º Atualização, juros, parcelamento e encargos dependerão de fundamento legal e, quando pertinente, contratual, não podendo ser criados casuisticamente na decisão sancionatória.

Art. 17. A sanção não exclui reparação de danos, cobrança de valores devidos ou extinção contratual, mediante observância de seus próprios pressupostos e garantias.

§ 1º A extinção unilateral será motivada, com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Seu recurso seguirá o art. 165, sem confusão com os meios de impugnação das sanções.

§ 2º Indícios de responsabilidade de agentes públicos, ilícitos penais e outros fatos sujeitos a competência diversa serão encaminhados ao controle interno, à autoridade disciplinar, ao Ministério Público ou aos demais órgãos competentes, conforme o caso, sem presunção automática de responsabilidade.
§ 3º Infrações autônomas serão individualizadas, ainda que reunidas no mesmo processo. Cumulação e dosimetria respeitarão a proporcionalidade, a vedação de dupla punição e as autorizações legais.

§ 4º Sanções de contratos distintos serão registradas individualmente, com fundamentos, termos inicial e final e abrangência próprios. Sua coexistência não autoriza ampliar o alcance territorial nem reiniciar prazo já cumprido.

§ 5º Enquanto não houver norma específica de cômputo aplicável à hipótese, os prazos de sanções autônomas coincidentes no tempo correrão individualmente, vedada soma aritmética que produza restrição adicional sem fundamento normativo. Eventual unificação fundada em norma aplicável dependerá de decisão motivada, análise jurídica e manifestação prévia, observados o art. 161, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a vedação de retroatividade mais gravosa.

CAPÍTULO VI
DA DECISÃO E DOS RECURSOS

Art. 18. A decisão da Prefeita Municipal, observado o art. 12, será expressa e fundamentada, contendo:

I – identificação do interessado, processo e autoridade, com fundamento da competência;
II – síntese dos fatos e questões examinadas;
III – análise da defesa, prescrição e objeções processuais;
IV – indicação de provas e fundamentos jurídicos;
V – conclusão sobre a responsabilidade;
VI – sanção, duração, abrangência, valor e cálculo, quando cabíveis, e critério de início dos efeitos;
VII – condições de reabilitação pertinentes e legalmente admissíveis;
VIII – recurso ou reconsideração, autoridade destinatária, prazo e efeito;
IX – providências de comunicação, registro e execução e unidade responsável.

§ 1º A autoridade poderá adotar os fundamentos do relatório e do parecer, identificando-os, desde que suficientes à motivação e enfrentadas as questões relevantes ainda não apreciadas.

§ 2º O arquivamento será motivado, indicando ausência de infração, inexistência de responsabilidade, insuficiência de provas ou outro fundamento cabível.

§ 3º A decisão originária será proferida, em regra, em 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos devidamente instruídos, admitida prorrogação motivada por igual período, sem prejuízo da prescrição e do rito anticorrupção.
§ 4º Parecer obrigatório pendente ou diligência indispensável serão determinados por despacho, sem aplicação de sanção antes da etapa necessária e do contraditório.

Art. 19. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade decisória, para reconsideração em 5 (cinco) dias úteis e, se mantida a decisão, remessa à autoridade superior, quando existente, com sua motivação.

§ 2º A decisão recursal ocorrerá em até 20 dias úteis do recebimento. O reexame pela Prefeita, quando decisória originária, observará análise jurídica quanto ao art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O recurso poderá impugnar decisões instrutórias e nulidades com repercussão na decisão sancionatória, sem prejuízo das medidas próprias legalmente cabíveis.

Art. 20. Da inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração à autoridade que a aplicou, em 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Havendo multa cumulada, a intimação distinguirá o recurso contra a multa e a reconsideração contra a inidoneidade. A petição que impugnar ambos os capítulos serão recebidos segundo seu conteúdo e encaminhada às autoridades competentes, preservadas as garantias e os prazos de cada impugnação.

Art. 21. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A execução aguardará o término do prazo sem impugnação tempestiva ou a decisão administrativa final, sem prejuízo dos registros informativos e da atualização do art. 24.

§ 2º A unidade responsável certificará a definitividade, a comunicação ao interessado e as datas de início e término dos efeitos. Salvo determinação legal ou judicial diversa, o prazo de impedimento ou inidoneidade terá início após a definitividade administrativa e a ciência da decisão final pelo interessado, certificadas nos autos.

§ 3º A decisão recursal será comunicada ao interessado. Reforma ou anulação serão informadas imediatamente às unidades de cobrança e cadastro.
§ 4º Se o julgamento recursal puder agravar a situação do recorrente ou utilizar fundamento fático novo relevante, será assegurada manifestação prévia com o prazo de defesa pertinente, observadas as demais limitações legais à revisão.

CAPÍTULO VII
DAS COMUNICAÇÕES DOS REGISTROS DA PRESCRIÇÃO E DA REABILITAÇÃO

Art. 22. As intimações ou notificações serão realizadas por meio que permita comprovar a ciência pelo infrator, dentre os quais, os seguintes meios:

I - por e-mail, quando houver a confirmação do recebimento do e-mail;
II - por aplicativo whatsapp, quando possível confirmar que a mensagem foi lida;
III - pelos correios, com a devolutiva da carta com aviso de recebimento pela agência dos correios;
IV – por publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, por pelo menos uma vez, se o infrator não for localizado, ou se não houver meios de comprovar o recebimento das intimações ou notificações.

§ 1º Em qualquer das hipóteses do caput deste artigo, deverão ser juntados ao processo os respectivos comprovantes.

§ 2º A comunicação identificará processo, destinatário, ato, prazo, forma de resposta, acesso aos autos e marco juridicamente relevante da contagem.

§ 3º Havendo representante constituído, serão observados os poderes e as regras de comunicação aplicáveis, mantendo-se seus dados nos autos.

§ 4º A contagem observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021: exclusão do dia inicial, inclusão do vencimento, dias úteis conforme expediente do órgão e marcos próprios para disponibilização na internet e juntada do aviso de recebimento postal.

§ 5º O vencimento será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente, este terminar antes da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, na forma legal. Falha comprovada de acesso aos autos indispensáveis à defesa será examinada para restituição ou reabertura do prazo na extensão necessária.

Art. 23. A prescrição observará o art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de 5 (cinco) anos da ciência da infração pela Administração, interrompido pela instauração do processo de responsabilização referido naquele dispositivo e suspenso pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração.

§ 1º Serão registrados ciência, instauração, eventos de interrupção e suspensão e memória de contagem.

§ 2º Comunicações, notificações de execução contratual e diligências preliminares não receberão efeito interruptivo por simples determinação administrativa. Efeitos do procedimento simplificado e outras situações não expressamente disciplinadas serão examinados com fundamento legal e submetidos ao órgão jurídico quando houver dúvida relevante, vedada a criação regulamentar de causa de interrupção ou suspensão.

§ 3º No rito da Lei Federal nº 12.846/2013 serão observadas suas regras prescricionais próprias.

Art. 24. A secretaria ou entidade responsável pela contratação, por sua unidade de licitações e contratos ou equivalente formalmente indicada, providenciará os registros e comunicações e controlará processos, decisões, impugnações, cobranças e períodos de cumprimento.

§ 1º Serão observados o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras dos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, conforme a natureza da sanção, com indicação da situação processual e eficácia.

§ 2º O registro informativo não antecipará efeitos restritivos suspensos. Recurso, decisão judicial ou outro evento que suspenda, altere ou extinga os efeitos será comunicado e registrado tempestivamente, segundo os mecanismos de cada sistema.

§ 3º A unidade certificará as providências e atualizará os registros em caso de reforma, anulação, cumprimento, reabilitação ou suspensão. Eventual impossibilidade operacional será informada à autoridade e ao gestor do sistema, sem cadastrar como eficaz sanção suspensa.

§ 4º A publicidade observará a proteção de dados pessoais e informações legalmente sigilosas, preservados controle público, rastreabilidade e acesso necessário à defesa.

Art. 25. A reabilitação será requerida à autoridade que aplicou a sanção ou a seu sucessor legal, demonstrados cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – reparação integral do dano;
II – pagamento da multa;
III – transcurso de, no mínimo, 1 (um) ano da aplicação, no impedimento, ou 3 (três) anos, na inidoneidade;
IV – cumprimento das condições definidas no ato punitivo e juridicamente admissíveis;
V – análise jurídica prévia e conclusiva sobre os requisitos legais.

§ 1º Nas infrações do art. 155, VIII e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade será condição de reabilitação.

§ 2º Compete ao órgão central de controle interno municipal avaliar tecnicamente o programa de integridade para os fins deste Decreto Municipal, observado o art. 15, § 6º, a segregação de funções e o apoio técnico especializado legalmente contratado, quando necessário. A avaliação não substitui parecer jurídico ou decisão da autoridade.

§ 3º O pedido conterá os comprovantes pertinentes, admitida complementação em prazo razoável. A decisão será motivada e proferida preferencialmente em 20 (vinte) dias úteis após a instrução completa e o parecer.

§ 4º Reabilitação não se confunde com término do prazo da sanção. O encerramento temporal da restrição não dependerá de pedido de reabilitação, sem prejuízo de créditos e obrigações remanescentes e das exigências próprias de novas contratações.

§ 5º A decisão será comunicada aos cadastros e unidades para atualização, sem exclusão automática do histórico nem sigilo não previsto em lei.

Seção única
Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 26. A desconsideração da personalidade jurídica observará os pressupostos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial.

§ 1º A extensão dos efeitos será delimitada aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, nas hipóteses e condições legalmente comprovadas.

§ 2º Identidade de sócios, endereço ou atividade econômica, isoladamente, não autoriza extensão automática da sanção, devendo ser demonstrada sua relação com os pressupostos legais.

§ 3º A medida será processada incidentalmente ou em autos vinculados, por ato motivado que identifique fatos, fundamentos e pessoas potencialmente atingidas, intimadas individualmente para defesa e provas em 15 (quinze) dias úteis, ressalvado rito legal especial.

§ 4º Aplicam-se as garantias de instrução e alegações finais. A decisão dependerá de análise jurídica prévia e será proferida pela autoridade competente para a sanção cujos efeitos se pretenda estender, observadas as competências exclusivas.

§ 5º A decisão individualizará pressupostos, destinatários, alcance e duração, assegurando a cada atingido o meio de impugnação correspondente à sanção estendida e seu efeito suspensivo.

§ 6º A participação em licitação para contornar sanção, na hipótese do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de comprovação do ilícito ou da utilização fraudulenta da personalidade jurídica e de manifestação prévia. Eventual inabilitação observará seu regime próprio de recurso, sem extensão automática da sanção.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os modelos dos Anexos I a V serão referências padronizadas, admitidas adaptações ao caso concreto, preservados requisitos legais, competências e garantias processuais.

Parágrafo único. Os modelos não dispensam a identificação do regime jurídico nem autorizam aplicar automaticamente os prazos deste Decreto Municipal a processos regidos pela Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 28. Os processos em andamento observarão o direito intertemporal, preservados os atos válidos e vedada a retroatividade de disposição material mais gravosa.

§ 1º As regras procedimentais aplicar-se-ão às etapas futuras compatíveis, sem redução de prazos de defesa já iniciados, supressão de manifestações já asseguradas ou invalidação automática dos atos anteriores.

§ 2º As comissões existentes continuarão se atenderem aos requisitos legais, regularizando-se as designações quando necessário. Mudanças de competência serão formalizadas e comunicadas.

§ 3º Não se repetirá instrução válida e suficiente, ressalvada a correção de vício ou a garantia de defesa efetiva.

§ 4º Sanções, compromissos e ajustes anteriores não serão cancelados pela simples revogação do Decreto Municipal nº 029/2024. Validade, cumprimento, revisão e eventuais efeitos mais favoráveis serão examinados individualmente segundo a legislação, com análise jurídica quando necessária.

§ 5º Este Decreto Municipal não autoriza alterar o regime dos contratos celebrados sob leis anteriores nem aplicar retroativamente novos critérios de multa ou agravamento.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas efetivamente aplicáveis ao Município e pelos princípios administrativos, com auxílio jurídico quando necessário, vedada a criação de infração, penalidade, competência exclusiva ou restrição de defesa sem fundamento legal.

§ 1º A utilização subsidiária de normas processuais de outros entes dependerá de compatibilidade e fundamento jurídico, não decorrendo automaticamente de omissão deste Decreto Municipal.

§ 2º Poderão ser expedidas orientações operacionais sem alteração dos prazos legais, competências reservadas, pressupostos das sanções ou garantias dos interessados.

Art. 30. Fica revogado o Decreto Municipal nº 029, de 16 de janeiro de 2024, observado o art. 27 deste Decreto Municipal.

Art. 31. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Clevelândia, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DE COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

COMUNICAÇÃO Nº XXX/XXX

1. Identificação do comunicante:
Secretaria:
Servidor e cargo:
() Gestor do contrato.
() Fiscal do contrato.
() Outro:
Data:

2. Identificação da contratação e do interessado:
Processo:
Contrato, ata ou instrumento:
Regime legal:
Licitante ou contratado:
CNPJ ou CPF:
Contato e endereço:

3. Descrição objetiva dos fatos:
"Indicar conduta, datas, local, obrigações e circunstâncias, sem antecipar responsabilidade".

4. Ciência pela Administração:
Data identificada:
Documento comprobatório:
Se não identificada, diligências necessárias:

5. Obrigação supostamente descumprida:
Cláusula, item do edital e dispositivo legal:

6. Provas disponíveis:
() Edital, contrato, termo de referência ou instrumento equivalente.
() Relatório de fiscalização ou gestão e registros de execução.
() Notificações, comprovantes de ciência e respostas.
() Fotografias, medições, mensagens ou outros documentos.
() Informação sobre prejuízo e metodologia de estimativa.
() Outros:
"Elaborar índice dos documentos, com identificação, data e origem".

7. Prejuízo e providências:
Valor: R$ XXX () estimado () apurado () não quantificado.
Fundamento e documentos:
Providências adotadas:

8. Processos relacionados:
Apurações sobre os mesmos fatos, sanções ou medidas judiciais conhecidas:

9. Encaminhamento:
Encaminho ao Secretário Municipal / órgão responsável pela contratação para análise de admissibilidade e providências cabíveis, observado o art. 12 do Decreto Municipal, sem antecipação de juízo de responsabilidade.

Clevelândia, Estado do Paraná, em XXX de XXX de 2026.

Nome
cargo e assinatura

ANEXO II
MODELO DE PORTARIA MUNICIPAL DE INSTAURAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº XXX/XXX

Processo:
Interessado e CNPJ ou CPF:
Contratação e regime legal:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** com fundamento na competência prevista no art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº **XXX/XXX**, considerando a comunicação e os documentos dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar os seguintes fatos, apontados na Comunicação n° XXX/XXX.

Art. 2º Os fatos poderão configurar, em tese, infração do art. 155, inciso XXX, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à obrigação XXX, sujeita às sanções de XXX, sem prejuízo de adequação motivada e defesa correspondente.

Art. 3º O rito será:

() Simplificado para advertência ou multa, conforme o art. 8º do Decreto Municipal.
() Responsabilização para impedimento ou inidoneidade, conforme os arts. 9º a 11.

Parágrafo único. Verificada tipificação também na Lei Federal nº 12.846/2013, será adotado seu rito especial e sua competência, por ato próprio ou adequação formal. Este modelo não substitui o ato de instauração do processo anticorrupção.

Art. 4º Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades regularmente nomeada pela Portaria Municipal n°. XXX/2026 para conduzir o processo.
§ 1º Na hipótese de empregados públicos, registrar atendimento ao art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Os designados informarão impedimento ou suspeição antes de atuar, sem prejuízo de comunicar circunstância superveniente.

Art. 5º A instrução observará 60 (sessenta) dias corridos da instauração, ressalvadas prorrogações motivadas e os prazos próprios do rito especial.

Art. 6º Determinar a intimação, com acesso aos autos, indicação das sanções possíveis e oportunidade de defesa e provas.

Art. 7º O julgamento, após o Relatório Final, compete à Prefeita Municipal, ressalvado o art. 12, III, do Decreto Municipal. As impugnações observarão os arts. 19 a 21.

Art. 8º Este ato não antecipa responsabilidade nem aplica sanção.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal
Clevelândia, Estado do Paraná, em XXX de XXX de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO III
MODELO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

INTIMAÇÃO Nº XXX/XXX

Processo:
Comissão:
Intimado e CNPJ ou CPF:
Endereço:
Representante:
Objeto:
Contratação:
Valor:

Assunto: Apuração de possível infração administrativa.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, **INTIMA** o interessado acerca do procedimento identificado acima.

1. Fatos imputados:
"Descrição objetiva, datas, circunstâncias e obrigação supostamente descumprida".

2. Enquadramento:
Dispositivo:
Cláusula ou item:

3. Provas e acesso aos autos:
Será assegurado ao interessado e representante habilitado o acesso aos elementos necessários à defesa os quais devem ser solicitados junto à comissão processante pelo e-mail abaixo.

4. Defesa e provas:
Assegura-se defesa escrita e especificação de provas em 15 (quinze) dias úteis.
O interessado poderá juntar documentos e requerer diligências e provas pertinentes.

A contagem observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto Municipal XXX/XXX, excluído o dia inicial e incluído o vencimento.

Meio de intimação: Aqueles previstos no Art. 22 do Decreto Municipal XXX/XXX.
Canal de protocolo: *"Ver com a comissão processante o e-mail criado para recebimento de documentação referente ao processo".*

5. Ressalva de rito especial:
Em processo submetido à Lei Federal nº 12.846/2013, adaptar o modelo, substituindo o item 4 pelo prazo de 30 (trinta) dias de seu art. 11 e pelas demais regras especiais, com identificação da autoridade competente. Não aplicar automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. Esclarecimentos:
Esta intimação não aplica sanção. O interessado poderá acompanhar a apuração, manifestar-se sobre provas e exercer os meios legais de impugnação.

Clevelândia, Estado do Paraná, em XXX de XXX de 2026.

Nome
cargo e assinatura

Comprovante de ciência

Data e hora:
Nome e qualidade do recebedor:
Meio e documento comprobatório:
Juntada do aviso de recebimento:

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO FINAL
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

RELATÓRIO FINAL Nº XXX/XXX

Processo:
Interessado e CNPJ ou CPF:
Contratação e regime legal:
Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades:

1. Síntese da imputação:
"Descrever fatos, datas, obrigações e enquadramento preliminar, individualizando os acusados".

2. Regularidade do procedimento:
"Relacionar instauração, competência, rito, designação, intimações, ciência, prazos, defesa e alegações finais. Registrar impedimentos, substituições e aditamentos".

3. Prescrição:
"Identificar ciência administrativa e eventos relevantes, com memória de contagem e conclusão".

4. Provas e defesa:
"Indicar provas e localização nos autos. Examinar argumentos, pedidos de prova, justificativas, nexo causal e elementos da responsabilidade, com razões de acolhimento ou rejeição".

5. Enquadramento:
"Identificar dispositivo e correspondência com os fatos provados. Esclarecer alterações da imputação e oportunidades de defesa. Examinar incidência do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. Dosimetria:

"Justificar a sanção proposta, prazo, alcance e percentual, conforme os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Individualizar agravantes e atenuantes, sem dupla valoração. Anexar cálculo da multa e fundamento no edital ou contrato".

7. Danos e encaminhamentos:
"Distinguir dano comprovado, estimativa e necessidade de quantificação adicional. Indicar ressarcimento e comunicações, sem antecipar conclusão de competência diversa".

8. Conclusão:
() Ausência de infração ou responsabilidade, propondo arquivamento.
() Insuficiência de provas, propondo arquivamento.
() Outro fundamento de arquivamento:
() Responsabilidade demonstrada, propondo a sanção de XXX, conforme fundamentação individualizada.

Obs.: Diligência indispensável pendente impede encerrar a instrução. Nessa hipótese, elaborar despacho ou relatório de instrução e assegurar manifestação defensiva antes do relatório final.

9. Encaminhamento:
"Ao órgão jurídico, quando exigido, e à Prefeita Municipal, ressalvadas as competências do art. 12".

Clevelândia, Estado do Paraná, em XXX de XXX de 2026.

Nome, cargo e assinatura de todos os integrantes da Comissão

ANEXO V
MODELO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

DECISÃO Nº XXX/XXX

Processo:
Interessado e CNPJ ou CPF:
Contratação e regime legal:
Autoridade: Prefeita Municipal, ressalvado o art. 12, III. Fundamento:

I – Relatório:
"Sintetizar imputação, instrução, manifestações defensivas e relatório final".

II – Fundamentação:
"Examinar regularidade, prescrição, provas, alegações, justificativas e pressupostos de responsabilidade. Indicar infração e fundamentar a dosimetria individualmente".

Análise jurídica
() Realizada pelo Relatório Final nº XXX, de XXX.
() Não exigida no caso, conforme fundamentação:

Obs.: A segunda opção não se aplica à inidoneidade, desconsideração, reabilitação, impedimento exigido pelo Decreto Municipal ou outra hipótese obrigatória. Havendo pendência, utilizar o despacho autônomo ao final deste Anexo, sem aplicar sanção.

III – Dispositivo
Diante dos fundamentos, **DECIDO**:

() Arquivar, pelo fundamento: XXX.
() Aplicar advertência, exclusivamente por infração do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave.

() Aplicar multa de R$ XXX, correspondente a XXX% da base de R$ XXX, conforme cálculo e item XXX do edital ou contrato.
Natureza da multa: () sancionatória () moratória.
() Aplicar impedimento por XXX, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Clevelândia, até o limite legal de 3 (três) anos.
() Aplicar inidoneidade por XXX, entre 3 (três) e 6 (seis) anos, com efeitos sobre todos os entes federativos e observância da competência exclusiva do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: A multa poderá ser cumulada com outra sanção nos limites legais. Os campos não substituem a fundamentação do enquadramento e da cumulação.

Início dos efeitos e certificação:
Condições legalmente cabíveis de reabilitação:
Providências de ressarcimento ou contratuais autônoma:

IV – Intimação e impugnação:
Advertência, multa ou impedimento: recurso em 15 (quinze) dias úteis, com retratação em 5 (cinco) dias úteis. *"Mantida a decisão, observar o art. 19, § 2º, inclusive quanto ao reexame pela Prefeita Municipal quando decisória originária, com análise jurídica sobre a observância do art. 166 da Lei nº 14.133/2021".*
Inidoneidade: reconsideração em 15 (quinze) dias úteis à autoridade que aplicou a sanção, decidida em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento.
Multa cumulada com inidoneidade: *"discriminar os meios de cada capítulo, admitida petição única com processamento segundo seu conteúdo".*

Autoridade destinatária e canal:

As impugnações terão efeito suspensivo conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto Municipal.

V – Providências posteriores:
Intime-se. A unidade XXX providenciará registros e atualizações conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 24 do Decreto Municipal, indicando suspensão de efeitos quando cabível. A execução observará a definitividade e os demais requisitos legais, certificados nos autos.

Gabinete da Prefeita Municipal
Clevelândia, Estado do Paraná, em XXX de XXX de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ou autoridade do art. 12, III, e assinatura

ANEXO V – CONTINUAÇÃO
MODELO AUTÔNOMO DE DESPACHO DE DILIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PARANÁ

DESPACHO Nº XXX/XXX

Processo:
Interessado:

Antes do julgamento, **DETERMINO**:

() Remessa ao órgão jurídico para manifestação obrigatória, em razão de:
() Realização da seguinte diligência indispensável:

Fundamentação e finalidade:
Responsável pela providência:
Prazo administrativo, quando cabível:

Produzidos novos elementos relevantes, assegure-se a manifestação do interessado e, quando cabível, alegações finais e complementação do relatório. Após, retornem os autos para julgamento.

Este despacho não aplica sanção nem substitui a decisão final.

Gabinete da Prefeita Municipal
Clevelândia, Estado do Paraná, em XXX de XXX de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ou autoridade do art. 12, III, e assinatura

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AB958E62

GABINETE
DECRETO N°305/2026

DECRETO N°305/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Anelize Scheffer Maciel Camilotti**, a partir do dia **09/11/2026 à 18/11/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:481176B7

GABINETE
LEI Nº2.951/2026

LEI Nº2.951/2026

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC no Município de Clevelândia, Estado do Paraná e dá outras providências

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I - prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II - mitigação de riscos;
III - preparação para emergências;
IV - resposta a desastres;
V - assistência às populações atingidas;
VI - recuperação de áreas afetadas;
VII - aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil; e
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º Constituem recursos do FUMPDEC:
I - dotações consignadas no orçamento do Município;
II - créditos adicionais;
III - transferências da União;
IV- transferências do Estado;
V - transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI - transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII - auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX - recursos decorrentes de créditos extraordinários abertos em razão de situação de emergência (SE) ou estado de calamidade pública (ECP) e
X - outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.
§2º É vedado a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente ou outro que não vinculado a garantir que o fundo seja finalístico para ações de defesa civil.

Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.
§1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.
§2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.
Art. 5º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I - gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II - gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças e
III - gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I - propor ações financiadas pelo Fundo;
II - executar ações emergenciais;
III - elaborar relatórios de execução e
IV - acompanhar os resultados das ações realizadas.
Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
VI - Secretaria de Obras e Viação.
§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§4º Compete ao Conselho Diretor:
I - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer critérios de priorização das ações;
III - fiscalizar a execução das ações financiadas e
IV - analisar relatórios de execução financeira.

Art. 7º Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I - executar ações de proteção e defesa civil;
II - atender populações atingidas por desastres;
III - promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário e
IV- manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.
Parágrafo único. Em situações de Emergência ou Calamidade Pública homologadas, o rito de aplicação dos recursos será simplificado e sumário, sujeitos à posterior fiscalização e controle.

Art. 8º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVRMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FDD751A3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 13/2026
Processo Administrativo: 84/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 4 de janeiro de 2027, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR
Clevelândia - PR,6 de novembro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:C343FCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DO CONTRATO N.º 423/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

Processo: 39482/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto por Reconhecimento Facial, conforme abaixo e (Anexo I) Termo de Referência.
Valor: Através do presente Termo Aditivo, fica renovado o valor do contrato em R$ 667.078,72 (seiscentos e sessenta e sete mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de novembro de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:E0BF7190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ORAIS - ERRATA

Aviso de Licitação - ERRATA
Edital – Pregão Eletrônico Nº 076/2026

Objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis, orais e outros necessários ao atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 06 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:6FBBBF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº. 41

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, por meio da presente, retifica a Resolução nº 41/2026,
Onde se lê:
Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão, referente ao Processo de Escolha Tampão dos Conselheiros Tutelares Suplente:

Comissão Especial Eleitoral - gestão 2023/2025

Leia-se:
Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão, referente ao Processo de Escolha Tampão dos Conselheiros Tutelares Suplente:

Comissão Especial Eleitoral - gestão 2023/2027

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B26028CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 44.890,15** (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/11/2026 as 08h30m do dia 23/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/11/2026 as 09h:00m do dia 23/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 23/11/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 06 de novembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0DCE2429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 183/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 183/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviço de apoio escolar atráves da chamada publica Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR: R$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)
CONTRATADA: ANDRESSA CRISTINA STABACH - CNPJ: 61.446.800/0001-25
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5BAFEDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 184/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 184/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviço de apoio escolar atráves da chamada publica Nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
VALOR: R$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)
CONTRATADA: DAYANE CRISTINA CAETANO - CNPJ: 62.007.932/0001-13
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:44006F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Ministrar Aulas de música e regência.
VALOR: R$ 38.602,20 (Trinta e oito mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos)
CONTRATADA: **MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 33.044.384/0001-01
DATA: 05/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1F38E0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ALTERA PPA E LDO 2027

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3685/2026, de 05 de novembro de 2026.
Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa e adequar a receita orçamentária junto ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2027, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 3640/2026, de 03 de julho de 2026, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam incluídas e alteradas Ações Orçamentárias com suas naturezas da despesa, fontes de recursos a elas vinculadas e ajustes dos valores consignados ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

Parágrafo único – As inclusões, alterações e ajustes referidas no caput, estão contempladas nos anexos da despesa que fazem parte integrante à esta Lei, e que passarão a vigorar com os novos elementos apresentados.

Art. 2º) – Ficam incluídas e alteradas as receitas orçamentárias, fontes de recursos a elas vinculadas e ajustes dos valores estimados no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

Parágrafo único - As inclusões, alterações e ajustes referidas no caput, estão contempladas nos anexos da receita que fazem parte integrante à esta Lei, e que passarão a vigorar com os novos elementos apresentados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F0692799

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9160

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9160/2026, de 05 de novembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3687/2026, de 05 de novembro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **45.785,29 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	963-EA	45.785,29
TOTAL			45.785,29

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura – Convênio 131/2022, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEAB N 131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	SEAB	963	45.785,29
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			45.785,29

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5EFD8888

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3686-2026-CAPS I RES. 1055-2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3686/2026, de 05 de novembro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.214	Resolução SESA Linha de Cuidado Saúde Mental CAPS I		
3.3.90.30	Material De Consumo	2097-EA	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2097-EA	27.000,00
TOTAL			87.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Resolução SESA 1055/2026 – CAPS 1, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO N 1055/2026-CUSTEIO DO CAPS I - EXERCÍCIO DE 2026	MS/FNS	2097	87.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			87.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:50E93616

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3687-2026 - RESTITUIÇÃO SALDOS SEAB

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 3687/2026, 05 de novembro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 45.785,29 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	963-EA	45.785,29
TOTAL			45.785,29

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura – Convênio 131/2022, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEAB N 131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	SEAB	963	45.785,29
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			45.785,29

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8AEB7A7B

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3688-2026 - FINISA - SALDO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3688/2026, de 05 de novembro de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10103-EA	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de Operação de Crédito do FINISA-CAIXA, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA-CAIXA 2021	CAIXA	10103	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			250.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:82B0A984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná- PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8, inscrito no CPF sob nº 967.311.099-91, e

CONTRATADA: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas 4752, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.972.275/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Miotto Martins, portador do CPF sob o nº 070.457.669-47 e RG nº 9883584-9.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO/REFORMA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E INSUMOS E FARMÁCIA BAIXADA.

VALOR: R$ 165.673,21 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:287381D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 27/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2026
Processo Licitatório nº 137/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Objeto: Aquisição Painel Eletrônico para a Quadra do Ginásio Karina/Dorian Mezzomo. Contratada: **PLACAR COM E SERVIÇOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.790.250/0001-80. Valor total de R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 15 (Quinze) dias úteis. Publique-se. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:7570E1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 - ALTERADO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 ALTERADO*
** Fica alterado a descrição do item 44 do Anexo I - termo de referência e do Anexo IV – modelo da proposta.*
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 25/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 25/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 4.070.132,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:621531A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo n° 04 – Ata de Registro de Preços nº 77/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.086.266/0001-46. Considerando o pedido da detentora, através do processo administrativo 1doc nº 9495/2026, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos, parecer jurídico e Deliberação Superior, fica aumentado o valor registrado para os itens15,17,63, 74, 75, 88 e 89, a partir do dia 04 de novembro de 2026. O valor total deste aditivo é de R$ 126.665,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:5D48B282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026
PROCESSO nº 115/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 16 (dezesseis) Notebook Processador Intel Core I3 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 3 de geração equivalente ou superior, os quais serão destinados para Premiação do 23º Prêmio Helena Kolody, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.106,88 (Quarenta e nove mil cento e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 09/11/2026 às 13:00 horas do dia 24/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 24/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 24/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 06 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:ACFF8AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 54

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 153/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 54/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para realizar serviços de diagnóstico no motor a diesel e sistema elétrico do maquinário motoniveladora 120K, incluindo a mão de obra necessária para prestação dos serviços, o referido maquinário compõe a frota Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 293/2026, datado de 06 de Novembro de 2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 06-05-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	**R$ 6.400,00**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ED3DE3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2026 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA PANDA AUTO POSTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA,** com sede na Rodovia BR 277, s/n KM 506, Município de Diamante do Sul-Pr, CEP nº 85408-000 Inscrita no CNPJ sob. n.º 03.222.765/0008-30, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. João Pedro Gervinski, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr, portador do RG nº 13.343.473-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 012.011.539-56, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a solicitação da empresa para Reequilíbrio dos preços, conforme apresentação de NF, Parecer Contábil, Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme previsto na Cláusula Quinta, item 5.3 estipulado no contrato original e nos moldes do **Art. 124, II, 'd'** da lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Conforme contrato nº 279/2026, Inexigibilidade nº 07/2026, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme pedido da empresa, concordância da Administração Municipal, Parecer Contábil e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** sendo:
- Lote 01 - Item 01: Diesel S-10
- Valor do litro que era de **R$ 7,19 (sete reais vírgula dezenove centavos).**
- Ficando reajustado para **R$ 7,62 (sete reais vírgula sessenta e dois centavos).**

TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: R$ 40.230.23(quarenta mil, duzentos e trinta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
74 - 0 . 5002 . 20 . 606 . 2001 . 2.11 . 0 . 339030 - Departamento de Agricultura – Fonte 504 (outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias).
81 - 0 . 5002 . 20 . 606 . 2001 . 2.12 . 0 . 339030 - Departamento de Agricultura-Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
95 - 0 . 6002 . 12 . 361 . 1201 . 2.18 . 0 . 339030-Departamento de Educação – Fonte 107 (salário Educação)
101 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1201 . 2.20 . 0 . 339030 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura – Fonte 103 (5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)
106 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1201 . 2.21 . 0 . 339030 - – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura – Fonte 104 (Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)
113 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1201 . 2.22 . 0 . 339030- Gab da Sec de Educação e Cultura – Fonte 103 (5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)
129 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 1201 . 2.25 . 0 . 339030- Gab da Sec de Educação e Cultura Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
181 - 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.44 . 0 . 339030-Fundo Municipal de Saúde - Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
190 - 0 . 7002 . 10 . 301 . 1001 . 2.45 . 0 . 339030 Fundo Mun de Saúde - Fonte 303(Saúde Rec Vinculadas – E.C. 29/00 – 15%)
202 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 1.48 . 0 . 339030-Departamento de Obras e Urbanismo- Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
212 - 0 . 8002 . 15 . 451 . 1501 . 2.50 . 0 . 339030- Depto de Obras e Urbanismo- Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
221 - 0 . 8003 . 26 . 782 . 2601 . 2.51 . 0 . 339030- Departamento de Transportes- Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
224 - 0 . 8003 . 26 . 782 . 2601 . 2.52 . 0 . 339030- Departamento de Transportes- Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
226 - 0 . 8003 . 26 . 782 . 2601 . 2.53 . 0 . 339030- Departamento de Transportes- Fonte 512(CIDE – Lei 10.866/2004, art. 1º B)
2-0 , 2000. 2001. 4.122401.2.2. 339030 – Manutenção Gabinete do Prefeito- Fonte 1000(Recursos Ordinários Livres)
395 , 2000. 2001. 4.122401.2.2. 339030 – Manutenção Gabinete do Prefeito- Fonte 31000(Recursos Ordinários Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados., firmam o presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes firmam o presente, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Diamante do Sul, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

PANDA AUTO POSTO LTDA
Contratado

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:D57ED496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
O Município de Diamante do Sul/PR torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratação de serviços médicos para atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde de Diamante do Sul/PR, no horário das 18h às 22h, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde. O período previsto é de 12 meses, com estimativa global de 64 horas mensais, totalizando 768 horas, ao valor de R$ 95,00 por hora efetivamente trabalhada. Os interessados deverão protocolar envelope fechado contendo requerimento e documentação de habilitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, nos dias úteis, das 08h às 17h. Para a primeira etapa, serão considerados os envelopes protocolados até **07 de dezembro de 2026, às 17h**, com abertura em **08 de dezembro de 2026, às 09h**, no mesmo local. O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante a vigência do edital. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações pelo e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com.
Diamante do Sul/PR, 06 de novembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4B5C0042

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, incluindo confecção, impressão, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais.
Valor total estimado: R$ 65.266,64 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Prazo para apresentação das propostas: até 11/11/2026.
Data de abertura e análise das propostas: 12/11/2026, a partir das 09h, com análise prevista até as 17h.
As propostas poderão ser encaminhadas pelo e-mail **licitacaodiamantedosul@gmail.com** ou protocoladas presencialmente na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro.
O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: **https://diamantedosul.pr.gov.br/** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Diamante do Sul/PR, 06 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4322F0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23936/2026

DECRETO Nº 23936/2026

Declara a empresa NEW REGLY LTDA, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de entregar os produtos solicitados.
D E C R E T A:

Art. 1°Declara a empresa **NEW REGLY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, com fundamento no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 22932/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90066/2025 e seus anexos.

Art. 2°O impedimento perdurará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16729FE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2025 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 08h00 às 12h00.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Luiz Grave	7° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 06 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E29450A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 130/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 130/2026

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Bem Certinho Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 19.643.153/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce ao valor do contrato a importância de R$ 569,64 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	04 de novembro de 2026.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Transporte Escolar Ltda - CNPJ/MF nº 26.672.740/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce ao contrato original o valor R$ 688,14 (seiscentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura	27 de outubro de 2026.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. Prado Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 28.980.748/0001-17.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acrescer ao contrato original o valor de R$ 2.178,72 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura	03 de novembro de 2026.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 153/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ratinho Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 53.210.026/0001-20.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 1.325,12 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).
Data de Assinatura	03 de novembro de 2026.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ivo Bettiato 48359734968 - CNPJ/MF nº 29.184.995/0001-70.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce ao contrato original o valor R$ 1.641,04 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos).
Data de Assinatura	29 de outubro de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 614/2025 – Concorrência nº 90015/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D R Calçamentos Ltda - CNPJ/MF nº 49.422.030/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Suprime-se do Contrato o valor de R$ 2.588,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais, e vinte centavos), sendo 0,65% do contrato original.
Data de Assinatura	05 de novembro de 2026.

Dois Vizinhos, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01C385A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **RATIFICA E ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **Primeiro Termo aditivo** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025**, cujo objeto é: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CPF/CNPJ
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	02	09.204.373/0001-59

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E95CD20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026.
OBJETO**: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90071/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA,** CNPJ Nº: 62.199.551/0001-83, **Itens 18 e 20 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 420,95 (quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**;
• **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** 02.995.568/0001-15, **Itens 10 e 27 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**;
• **GARDA COMERCIAL LTDA,** 64.655.198/0001-24, **Item 41 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**;
• **J H S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA,** 10.897.768/0001-63, **Itens 29, 30, 32 e 36 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 46.888,92 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**;
• **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS,** 25.371.647/0001-50, **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 31, 35, 37, 38, 39 e 40 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 74.134,22 (setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)**;
• **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** 19.444.651/0001-07, **Itens 07, 33 e 34 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.554,26 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**;
• **VELOZSPORTS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** 52.233.615/0001-61, **Item 28 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO** os **Itens 21 e 25 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:186BF863

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo – PSS Nº 01/2025, com base no Edital 01/2025, para o cargo de *Médica Veterinária,* e desde a Convocação, com base no Edital 005/2026, publicado na data de 27 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

MÉDICA VETERINÁRIA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Cristina Mota Ribas	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de novembro de 2026.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FB33664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2026 APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

DECRETO Nº 329/2026

Aprova o Manual de Orientação para Elaboração, Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO os prazos e as normas orçamentárias fixados na Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses, em especial no seu art. 179;
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a gestão do Plano Plurianual, em especial a Nota Técnica nº 37/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do PPA, da LDO e da LOA;
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientação para Elaboração, Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, 1ª edição, que estabelece a metodologia, os fluxos, os prazos, as competências e os formulários para a elaboração das peças orçamentárias do Município.
Art. 2º Os projetos do PPA, da LDO e da LOA obedecerão às disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º As informações necessárias à elaboração das peças orçamentárias serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Contabilidade.
Art. 4º É parte integrante do presente Decreto:
Anexo Único – Manual de Orientação para Elaboração, Execução, Monitoramento e Avaliação do PPA, da LDO e da LOA.
Parágrafo único. O Anexo Único encontra-se disponibilizado no Portal da Transparência e no site oficial do Município, na área de Planejamento, junto ao PPA, à LDO e à LOA, atualmente no endereço:
https://doutorulysses.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento
Art. 5º O Manual é de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Doutor Ulysses PREV, no

processo de elaboração das propostas orçamentárias, aplicando-se à Câmara Municipal no que lhe couber.
Art. 6º Os anexos do Manual que tratam de cronogramas, formulários e roteiro operacional do sistema de gestão poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação no site oficial, sem necessidade de novo decreto.
Art. 7º Eventuais dúvidas ou problemas no preenchimento dos formulários, que deverão ser preenchidos pelas Secretarias Municipais, devem ser comunicados ao Setor de Contabilidade. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvido o Controle Interno.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Doutor Ulysses, 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8748879D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2026 REGULAMENTA A INSCRIÇÃO, O CANCELAMENTO E O PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 335/2026

Regulamenta a inscrição, o cancelamento e o pagamento de Restos a Pagar no âmbito do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

DECRETA

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I - Processados: despesas que foram liquidadas e não pagas;
II - Não Processados: despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos mediante solicitação fundamentada (justificativa técnica) pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2º O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira, conforme artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser instruída preferencialmente em sistema eletrônico ou memorando oficial.
§ 4º O Ordenador de Despesas (Prefeito ou Secretário com delegação) é a autoridade competente para autorizar a inscrição de despesas como Restos a Pagar, devendo assegurar a regularidade da despesa no sistema de execução orçamentária vigente.
§ 5º As despesas já liquidadas (Processadas) deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro, ressalvadas as restrições de fluxo de caixa.
Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados (RPNP) que não forem liquidadas até 30 de junho do exercício subsequente terão seus saldos remanescentes de empenhos automaticamente cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 1º Em casos excepcionais, havendo comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, o ordenador da respectiva despesa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, até o dia 15 de junho, um processo administrativo devidamente justificado (justificativa de prorrogação), contendo a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2º A validade da inscrição dos Restos a Pagar Processados (aqueles já liquidados, em que o fornecedor já entregou o bem ou serviço) permanece vigente até a prescrição quinquenal (cinco anos), conforme legislação federal.
Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado pelo credor poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a "Despesas de Exercícios Anteriores" (DEA), no elemento de despesa 92.
Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, no qual deverá ser comprovada a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço e a existência de saldo orçamentário na época própria, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças emitir normas complementares e orientações técnicas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Os Secretários Municipais e Ordenadores de Despesa são responsáveis pela observância das disposições deste Decreto e de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, sob pena de responsabilidade funcional e fiscal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 06 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E2C013E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0046/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.XX2.65X-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº X35.XX7.11X-X6, neste ato doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa,

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA sediado(a) na rua Presidente Vargas, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 11.175.340/0001-70, neste ato representado pelo sua proprietária a Sra. MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG no. 8.xxx.xxx-5 SSPPR, inscrito no CPF/PR 01X.XXX.XXX-83, aqui denominada neste ato de CONTRATADA.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante na DISPENSA ELETRÔNICA nº 0004/2025, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (DOZE) meses, a contar da data de 06 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO

Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme TABELA anexa deste Contrato:

ITEM DESCRIÇÃO UNID ADE QUANT V. Unit. Estimado V. TOTAL ESTIMADO

1 contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP TCE e Ranking de Transparência, nos Portais Institucionais e Transparência Regulamentação do ESIC, Organização e-mails institucionais, reformulação do Portal oficial, hospedagem em servidores nacional com segurança ssl e domínio próprio, bem como Serviços de apoio técnico administrativos em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist MP, TCE e Ranking nacional de Transparência, junto ao Portal Institucional e Transparência, Hospedagem de Dados e-mails institucionais do município de Doutor Ulysses/PR

Mês

12

R$ 2.747,88

R$ 32.974,56 R$ 32.974,56

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Esequiel Bestel Junior
Contratante

Vale Soluções em Gestão LTDA
MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA
Contratada

Município de Doutor Ulysses
ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3339CE48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ANA CLAUDIA RIBEIRO	68	MOTORISTA CATEGORIA "B"

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:987FDBF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°005/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
VALDOMIRO PRODOSSIMO	36	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
DANIELSON MARTINS DOS SANTOS	06	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C2E11604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – CONTRATA+BRASIL INEXIGIBILIDADE Nº. 0029/2026
PROTOCOLO Nº. 0073/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO – CONTRATA+BRASIL

INEXIGIBILIDADE Nº. 0029/2026
PROTOCOLO Nº. 0073/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DA SEDE DA AGRICULTURA. CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil, tendo sido devidamente homologada em favor da empresa CRISTIANO AFONSO DE MELO, inscrita no CNPJ nº 55.865.316/0001-38;
CONSIDERANDO que, após a homologação, a empresa apresentou solicitação de desistência da contratação, justificando não possuir disponibilidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços;
CONSIDERANDO que não houve emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento de formalização da contratação, não acarretará prejuízo ao erário público, uma vez que não houve contratação, fornecimento ou pagamento decorrente do objeto licitado.

Doutor Ulysses/PR, 21 de outubro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB6202D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/11/2026
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO TURÍSTICO DESTINADO ÀS PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR
f) Processo Adm Nrº :	79/2026

08.241.0009.2.076. - Assistência à Pessoa Idosa

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 60.789.160/0001-93

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSEIO TURÍSTICO PARA O GRUPO DE IDOSOS dentro de um raio de 120 km; INCLUSO NO PACOTE: - transporte ida e volta (saída de Doutor Ulysses ou Cerro Azul) podendo ser ônibus ou van com ar condicionado. – 01 dia com pernoite. INCLUSO NO PACOTE: PENSÃO COMPLETA* contendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. Com acesso: • Piscina, Quiosques, PASSEIO DE PEDALINHO, PESCA ESPORTIVA, SALA PARA DESCANSO, PASSEIO DE JARDINEIRA, CAMINHADA ECOLÓGICA (TRILHA).	Pessoas	30	R$ 728,0000	R$ 21.840,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.840,00

DOUTOR ULYSSES, 06 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84CC48DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 068/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos e da iluminação temática.
Forma de Julgamento: Menor preço global
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 09/11/2026 às 08:30h do dia 24/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 24/11/2026, acrescido do período aleatório**.**
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:178B9E5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 276/2026 - DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DECRETO Nº 276/2026

Súmula: Declara a estabilidade de servidor público municipal e concede progressão funcional horizontal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 722/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e nos arts. 14, 15, 23, 24 e 25 da Lei Municipal nº 832/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, considerando a avaliação de desempenho e a aprovação no estágio probatório,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a estabilidade do servidor **CRISTIANO WOLSKI**, matrícula nº **1173-1**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em razão da aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, iniciado em 15 de março de 2023 e concluído em 16 de outubro de 2026, conforme apuração do período de efetivo exercício, considerado o afastamento para exercício de cargo de agente político, ocorrido de 02 de julho de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Fica concedida ao servidor a **Progressão Funcional Horizontal**, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei Municipal nº 832/2023, passando da **Referência "A" para a Referência "B"**, dentro do mesmo nível da carreira, com acréscimo de 5% (cinco por cento), conforme a tabela de vencimentos vigente, com efeitos financeiros a partir de **1º de novembro de 2026**, observado o disposto no § 3º do referido artigo.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6E40B397

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 277/2026 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023.

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 832/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, considerando o requerimento de progressão funcional e a documentação comprobatória apresentada pelo servidor, conforme Protocolo nº 245/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a **Progressão Funcional Vertical por Titulação** ao servidor **CRISTIANO WOLSKI**, matrícula nº **1173-1**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, nos termos da Lei Municipal nº 832/2023, conforme enquadramento abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível com a Progressão	Protocolo
1173-1	CRISTIANO WOLSKI	Motorista de Veículos	N1	N2	245/2026

Art. 2º - A progressão funcional concedida por este Decreto produzirá efeitos financeiros a partir de **1º de novembro de 2026**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 832/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8C522198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 018/2026

Concede Férias para Servidor Público

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, **JOÃO CARLOS BASSO,** lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, Férias de 05 (cinco) dias a partir do dia 09 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar as suas atividades em 14 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 06 de novembro de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:EB144317

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 119/2026.
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 42/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **08:00(oito horas), do dia 12 de Novembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e tem por objeto: **Aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) cuias para chimarrão em porongo natural, com pé de resina, pintura externa na cor preta e personalização a laser conforme arte ou logotipo fornecido pela Prefeitura, destinadas à distribuição como brindes institucionais do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 06 de Novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:9C717333

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2026

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o procedimento de Inexigibilidade nº 025/2026 e o julgamento da Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de profissional do setor artístico, para show musical com NEGÃO & BANDA no dia 21 de dezembro de 2026, em comemoração ao 34º Aniversário de Flor da Serra do Sul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 025/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
PROPONENTE: CLAUDIR M. DOS SANTOS E CIA LTDA – ME CNPJ nº 30.380.221/0001-01.	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Flor da Serra do Sul, 06 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5BAD8ACF

RH
DECRETO 060/2026

DECRETO N° 060/2026

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com fins de coordenar e articular as ações do Programa Bolsa Família no Município com os demais Programas de Transferência de Renda.
Art. 2º São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
II – Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimentos;
III – Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
IV – Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
V – Submeter anualmente o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos de Assistência Social e Educação;
VI – Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e dificuldades.
Art. 3º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Titular: Queli Toigo dos Santos Suplente: Laís Souza Zanella	Coordenadora do CRAS Diretora de Depto de Contraturno	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Drieli Pazinato do Nascimento Suplente: Carla Daliana Damasceno	Enfermeira Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andressa Iurko Suplente: Débora Frigo Fim	Secretária da Educação Assessor Administrativo	Secretaria Municipal de Educação

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 06 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:971BB8F1

RH
PORTARIA 438/2026

PORTARIA Nº 438/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026, Processo Nº 108/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa para realização de serviços de conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus e demais serviços correlatos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.	Josemar Tomazini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Luis Dal Pai

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A4C7AD5F

RH
PORTARIA 439/2026

PORTARIA Nº 439/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026, Processo Nº 109/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços para aquisição de Tubos de Concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.	Josemar Tomazini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Fabio William Benedete

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:34EC16EF

RH
PORTARIA 440/2026

PORTARIA Nº 440/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade N° 022/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 102/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de Show Musical de Negão & Banda, para o dia 21 de Dezembro de 2026 no 34° Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul Pr.	Silmar Pedro Magro
	Fiscal Titular
	Kevelin Gomes Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	Artidor Berchener Pereira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a portaria 394/2026 e suas disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4715EFDD

RH
PORTARIA 441/2026

PORTARIA Nº 441/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente, e nos termos do Artigo 38 da lei Municipal Nº 1005/2026, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional ao servidor **JACIR LUZA**, brasileiro, portador do RG nº 78135816 SSP/PR, matrícula funcional nº 1073, residente e domiciliado no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, servidor público municipal efetivo, que já vinha exercendo, em caráter provisório, a função readaptada de

Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, para exercer, em caráter definitivo, a função de **Motorista de Veículo Pesado**, em razão de limitação laborativa constatada e atestada mediante inspeção médica realizada em 14/10/2026.

Art. 2º O servidor permanecerá lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo de origem, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar, periodicamente, laudos médicos atualizados que comprovem a manutenção de seu estado de saúde e das condições que fundamentaram a readaptação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a revisão da readaptação funcional, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

Art. 4º Em decorrência da readaptação funcional do servidor, fica declarada a vacância do cargo de **Operador de Máquinas**, anteriormente por ele ocupado, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 1005/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - PR, em 06 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:913DCCAF

RH
PORTARIA 442/2026

PORTARIA Nº 442/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO DE LARA FELIPE,** inscrito no RG/CPF sob Nº 095.054.919-30, no cargo comissionado de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 09 de novembro de 2026, devendo retornar às atividades em 14 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D9D11AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Contratada: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).
Vigência do contrato: Até 01/10/2027.

Flórida, 01 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3F826BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 47/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 47/2026
CONTRATADA: MUNDIAL GERADORES LTDA
CNPJ: 62.527.832/0001-18.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0D524B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição eventual de até 02 (dois) veículos utilitários tipo Pick-Up Cabine Dupla, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Flórida/PR, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
Valor Total Contratação: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).
Vigência do contrato: Até 06/02/2027.

Flórida, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7E7A93AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A. D. DAMINELLI EIRELI, com valor total de R$ 37.854,20 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com valor total de R$ 41.271,99 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos);
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com valor total de R$ 8.896,00 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais);
CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA, com valor total de R$ 21.616,67 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 12.620,52 (doze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 15.457,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais);
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com valor total de R$ 84.840,96 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 8.353,90 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);
D.A.C MÓVEIS-LTDA, com valor total de R$ 4.614,00 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com valor total de R$ 31.844,24 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, com valor total de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais);
F5 DISTRIBUIDORA LTDA, com valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, com valor total de R$ 5.156,00 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais);
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, com valor total de R$ 3.973,16 (três mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor total de R$ 87.970,85 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos);
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com valor total de R$ 6.057,78 (seis mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos);
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A, com valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com valor total de R$ 49.977,30 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos);
NOVA MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 18.283,50 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, com valor total de R$ 3.055,70 (três mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com valor total de R$ 25.436,24 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos);
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais);
PROHOSP SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 97.112,60 (noventa e sete mil, cento e doze reais e sessenta centavos);
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 24.110,80 (vinte e quatro mil, cento e dez reais e oitenta centavos);
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 12.278,00 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais);
UNIAO NUTRICIONAL LTDA, com valor total de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais);
VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com valor total de R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais);
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 3.063,10 (três mil e sessenta e três reais e dez centavos);

Total Geral Homologado: R$ 654.631,51 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5BE06C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 076 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS GESTÃO 2025/2028
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
rh@generalcarneiro.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 076 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual:(http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).Certidão negativa de antecedentes criminais Federal:(https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail;
Conta Salário Salário - Cooperativa de Crédito SICREDI

1.TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
24.º	BETHINA VITORIA NAISER	Técnico de enfermagem	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5862F64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO N° 016-2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N°001

ATA DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Data: 05 de novembro de 2026
Horário: 09h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR
Presentes:
Sra. Agente de Contratação – Agente de Contratação
Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio
Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 016/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clinica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde", mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e seus Anexos.**
Publicação:
O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de outubro de 2026.
Empresas Participantes:
CLÍNICA VETERINÁRIA BOBVET LTDA– CNPJ nº 56.050.655/001-29
Análise da Documentação:
Na presente data, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as respectivas propostas. Durante a análise, constatou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa CLÍNICA VETERINÁRIA BOBVET LTDA foi emitido pela própria Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR. Considerando que o documento foi emitido pelo mesmo Município responsável pelo presente credenciamento, a Comissão entendeu necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por outro contratante, público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto do edital. Dessa forma, foi identificada pendência documental, ficando a habilitação da empresa condicionada à regularização.
Presenças Registradas:
Registra-se que nenhum participante do Credenciamento nº 016/2026 compareceu à sessão pública destinada à abertura e análise da documentação de habilitação, tampouco houve a presença de representantes. A sessão foi regularmente conduzida pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, que procederam à abertura dos envelopes e à análise da documentação apresentada, registrando as constatações e pendências identificadas na presente ata.
Encaminhamentos:
Diante da pendência identificada, a Comissão deliberou pela solicitação de regularização da documentação apresentada, ficando a habilitação da empresa condicionada ao atendimento da diligência e à verificação do cumprimento das exigências editalícias. Após a regularização e a confirmação da habilitação, o nome da empresa será publicado nos meios oficiais, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais recursos e impugnações, conforme as disposições do edital e a legislação aplicável. Encerrado o prazo e analisadas eventuais manifestações, serão adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do credenciamento.

Encerramento:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.
General Carneiro – PR, 05 de novembro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

MATEUS MUSSIO FERNANDES
Membro

DAIANE APARECIDA CHASS
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A9DCE4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO N°017-2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N° 001

ATA DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Data: 04 de novembro de 2026
Horário: 09h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR
Presentes:
Sra. Kimberly de Moura da Rosa – Agente de Contratação
Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio
Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 017/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e**

emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Publicação:

O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Empresas Participantes:

CHG – MOTO – SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº02.099.217/0001-26

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS – CNPJ nº 09.436.050/0001-90

50.939.067 ÉDERSON JUNIOR OKPIS - CNPJ nº 50.939.067/0001-64

WILSON DOLISZNY - CNPJ nº 77.958.783/0001-45

CLEBERSON PADILHA DA SILVA LTDA - CNPJ nº 51.015.752/0001-67

Análise da Documentação:

Na presente data, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as respectivas propostas. A Comissão realizou a análise preliminar, observando a presença dos documentos exigidos em edital, bem como a regularidade fiscal dos participantes.

Durante a análise foram registradas as seguintes observações:

1. CHG – MOTO – SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: A empresa apresentou documentação regular, atendendo às exigências estabelecidas no edital, não sendo identificadas pendências documentais. Registra-se que solicitou credenciamento para o **item 51**.

2. Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS: A empresa apresentou documentação regular, atendendo às exigências estabelecidas no edital, não sendo identificadas pendências documentais. Registra-se que solicitou credenciamento para o **item 03**.

3. 50.939.067 ÉDERSON JUNIOR OKPIS: A empresa solicitou credenciamento para os **itens 15 a 21**. Durante a análise do atestado de capacidade técnica apresentado, emitido por **V. J. CAMPOS LTDA**, a Comissão entendeu necessária a realização de diligência para complementação das informações, devendo a participante apresentar documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços declarados, tais como contratos, recibos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

4. WILSON DOLISZNY: A empresa solicitou credenciamento para o **item 47**. Durante a análise do atestado de capacidade técnica apresentado, também emitido por **V. J. CAMPOS LTDA**, a Comissão verificou a necessidade de diligência para complementação das informações, devendo a participante apresentar documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços declarados, como contratos, recibos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

5. CLEBERSON PADILHA DA SILVA LTDA: A empresa solicitou credenciamento para os **itens 22 a 32**. Durante a análise documental, constatou-se a ausência de assinatura na Declaração de Aceitação das Condições de Credenciamento, sendo necessária sua regularização. Quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado, verificou-se que foi emitido pela própria Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, órgão responsável pelo presente credenciamento. Dessa forma, a Comissão solicita a apresentação de outro atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica distinta, a fim de complementar a comprovação da experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido.

Presenças Registradas:

Registra-se que nenhuma das participantes do Credenciamento nº 017/2026 compareceu à sessão pública destinada à abertura e análise da documentação de habilitação, tampouco houve a presença de representantes. A sessão foi regularmente conduzida pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, que procederam à abertura dos envelopes e à análise da documentação apresentada, registrando as constatações e pendências identificadas na presente ata.

Encaminhamentos:

Diante das constatações registradas, a Comissão determina a realização das diligências necessárias para esclarecimento e complementação da documentação apresentada pelas empresas **50.939.067 ÉDERSON JUNIOR OKPIS, WILSON DOLISZNY e CLEBERSON PADILHA DA SILVA LTDA**, conforme as pendências individualmente apontadas nesta ata.

O credenciamento das referidas empresas ficará condicionado ao atendimento das diligências e à regularização das pendências documentais identificadas, observadas as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Quanto às empresas **CHG – MOTO – SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS**, registra-se que não foram identificadas pendências documentais, encontrando-se regulares na presente análise. Entretanto, a habilitação definitiva ficará condicionada à conclusão das etapas do procedimento, incluindo o transcurso do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos apresentados.

Os nomes das empresas que não apresentaram pendências documentais serão publicados, com abertura do prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de eventuais impugnações e recursos. Quanto às empresas com pendências documentais, o prosseguimento do credenciamento ficará condicionado ao atendimento das diligências solicitadas, sendo seus nomes publicados posteriormente, após a regularização e análise da documentação complementar, observados os prazos e procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

A presente ata será disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, no endereço https://www.generalcarneiro.pr.gov.br, garantindo-se a publicidade dos atos praticados.

Após a conclusão da análise documental, o transcurso do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos apresentados, a Administração dará prosseguimento aos demais trâmites administrativos necessários à continuidade e conclusão do procedimento de credenciamento, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.

General Carneiro – PR, 04 de novembro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

MATEUS MUSSIO FERNANDES
Membro

DAIANE APARECIDA CHASS
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2C229F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO N° 017-2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N°002

ATA DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Data: 05 de novembro de 2026
Horário: 16h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR
Presentes:
Sra. Kimberly de Moura da Rosa – Agente de Contratação
Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio
Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 017/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada**

e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Publicação:
O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Empresas Participantes:
53.404.896 STEFFANY ADRIELI BRASIL - CNPJ nº 53.404.896/0001-30

Análise da Documentação:
Na presente data, procedeu-se à abertura e análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada pela empresa 53.404.896 STEFFANY ADRIELI BRASIL, inscrita no CNPJ nº 53.404.896/0001-30, referente ao Credenciamento nº 017/2026.

Após a conferência dos documentos apresentados, a Comissão constatou que a empresa atendeu às exigências estabelecidas no edital, não sendo identificadas pendências ou irregularidades documentais. Dessa forma, a documentação foi considerada regular e em conformidade com as exigências editalícias.

Encaminhamentos:
Considerando a regularidade da documentação apresentada, a Comissão determina o prosseguimento dos trâmites administrativos referentes ao credenciamento da empresa 53.404.896 STEFFANY ADRIELI BRASIL.

O nome da empresa será publicado, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais impugnações e recursos, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

A presente ata será disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, no endereço https://www.generalcarneiro.pr.gov.br, garantindo-se a publicidade dos atos praticados.

Após a conclusão da análise documental, o transcurso do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos apresentados, a Administração dará prosseguimento aos demais trâmites administrativos necessários à continuidade e conclusão do procedimento de credenciamento, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Encerramento:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.

General Carneiro – PR, 05 de novembro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

MATEUS MUSSIO FERNANDES
Membro

DAIANE APARECIDA CHASS
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C2FDEBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO N° 017-2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N° 003

ATA DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Data: 06 de novembro de 2026
Horário: 15h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR
Presentes:
Sra. Kimberly de Moura da Rosa – Agente de Contratação
Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio

Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 017/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos**.

Publicação:
O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Empresas Participantes:
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ nº 08.112.238/0001-10
UNI TURBOS LTDA - CNPJ nº 03.643.099/0001-38
VIP AUTO PEÇAS - CNPJ nº 37.021.155/0001-14

Análise da Documentação:
Na presente data, procedeu-se à abertura e análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Credenciamento nº 017/2026. Após a conferência dos documentos, a Comissão registrou as seguintes constatações:

1. UNI TURBOS LTDA – CNPJ nº 03.643.099/0001-38
A empresa solicitou credenciamento para os itens 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 58 e 60.
Durante a análise, constatou-se que as declarações apresentadas foram elaboradas em papel timbrado da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devendo ser reapresentadas em papel timbrado da própria empresa ou sem timbre, devidamente preenchidas e assinadas. Verificou-se, ainda, a ausência do atestado de capacidade técnica exigido pelo edital, sendo necessária sua apresentação para regularização da documentação.

2. VIP AUTO PEÇAS – CNPJ nº 37.021.155/0001-14
A empresa solicitou credenciamento para os itens 01 ao 61.
Na análise documental, verificou-se que as declarações apresentadas estão em papel timbrado da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devendo ser corrigidas e reapresentadas em papel timbrado da própria empresa ou sem timbre, devidamente preenchidas e assinadas. Constatou-se também a ausência do atestado de capacidade técnica exigido pelo edital, sendo necessária sua apresentação.

3. TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 08.112.238/0001-10
A empresa solicitou credenciamento para os itens 01 ao 14, 33 ao 42, 45 ao 50 e 52 ao 60.
Após a conferência da documentação apresentada, a Comissão constatou que a empresa atendeu às exigências estabelecidas no edital, não sendo identificadas pendências ou irregularidades documentais. Dessa forma, sua documentação foi considerada regular e em conformidade com as exigências editalícias.

Encaminhamentos:
Diante das constatações registradas, a Comissão determina que as empresas UNI TURBOS LTDA e VIP AUTO PEÇAS realizem a regularização das pendências documentais identificadas, mediante a reapresentação das declarações corrigidas e a apresentação dos respectivos atestados de capacidade técnica, conforme exigências do edital.

O prosseguimento do credenciamento dessas empresas ficará condicionado ao atendimento das diligências solicitadas e à posterior análise da documentação apresentada.

Quanto à empresa TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, considerando a regularidade da documentação, a Comissão determina o prosseguimento dos trâmites administrativos referentes ao seu credenciamento.

O nome da empresa TRATOR VALLY será publicado, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais impugnações e recursos. Quanto às empresas com pendências documentais, seus nomes serão publicados posteriormente, após a devida regularização e análise da documentação complementar, observados os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

A presente ata será disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, no endereço https://www.generalcarneiro.pr.gov.br, garantindo-se a publicidade dos atos praticados.

Após a conclusão da análise documental, o transcurso do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos apresentados, a Administração dará prosseguimento aos demais trâmites administrativos necessários à continuidade e conclusão do procedimento de credenciamento, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.

General Carneiro – PR, 06 de novembro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

MATEUS MUSSIO FERNANDES
Membro

DAIANE APARECIDA CHASS
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:69A3DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO N° 018-2026 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS N°001

ATA DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Data: 06 de novembro de 2026
Horário: 09h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro
Endereço: Rua 19 de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR
Presentes:
Sra. Kimberly de Moura da Rosa – Agente de Contratação
Sr. Mateus Mussio Fernandes – Membro da Equipe de Apoio
Sra. Daiane Aparecida Chass – Membro da Equipe de Apoio
Assunto:
Análise dos documentos referentes ao Credenciamento **nº 018/2026**, cujo objeto consiste na **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
Publicação:
O aviso de credenciamento foi regularmente publicado no Portal Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de outubro de 2026.
Empresas Participantes:
CHG – MOTO – SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 02.099.217/0001-26
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS – CNPJ nº 09.436.050/0001-90
UNITURBOS LTDA - CNPJ nº 03.643.099/0001-38
PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 49.381.440/0001-25
ZAURI ANTONIO LOURES ME - CNPJ nº 00.095.964/0001-60
GIROTTO AUTO CENTER LTDA - CNPJ nº 11.105.240/0001-77
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ nº 08.112.238/0001-10
VIP AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 37.021.155/0001-14
Análise da Documentação:
Na presente data, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as respectivas propostas. A Comissão realizou a análise preliminar, observando a presença dos documentos exigidos em edital, bem como a regularidade fiscal dos participantes.
Durante a análise foram registradas as seguintes observações:
1. CHG – MOTO – SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para o **item 07**. Durante a análise, constatou-se que o Anexo III apresentado faz referência ao Credenciamento nº 017/2026, sendo necessária sua correção e reapresentação conforme as exigências do Edital de Credenciamento nº 018/2026. Dessa forma, o prosseguimento do credenciamento fica condicionado à regularização da pendência documental identificada.
2. Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para os **itens 01, 02, 04, 05 e 13**. Após análise, constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências editalícias, não sendo identificadas pendências, encontrando-se regular para o prosseguimento do credenciamento nos itens solicitados.
3. UNITURBOS LTDA:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para os **itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 13**. Durante a análise, constatou-se que os documentos apresentados contêm o papel timbrado da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sendo necessária sua reapresentação em papel timbrado da própria empresa ou sem identificação institucional do Município, devidamente preenchidos e assinados, conforme as exigências editalícias. O prosseguimento do credenciamento fica condicionado à regularização da pendência apontada.
4. PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para os **itens 01, 03, 04, 06, 08, 10 e 12**. Durante a análise, constatou-se que a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada possui resultado positivo, sendo necessária sua regularização mediante apresentação de certidão válida que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível. O prosseguimento do credenciamento fica condicionado à regularização da pendência identificada.
5. ZAURI ANTONIO LOURES ME:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para os **itens 01 ao 13**. Após análise, constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências editalícias, não sendo identificadas pendências, encontrando-se regular para o prosseguimento do credenciamento nos itens solicitados.
6. GIROTTO AUTO CENTER LTDA:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para os **itens 01 ao 14**. Após análise, constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências editalícias, não sendo identificadas pendências, encontrando-se regular para o prosseguimento do credenciamento nos itens solicitados.
7. TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para os **itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 13**. Após análise, constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências editalícias, não sendo identificadas pendências, encontrando-se regular para o prosseguimento do credenciamento nos itens solicitados.
8. VIP AUTO PEÇAS LTDA:
A empresa apresentou documentação visando ao credenciamento para os **itens 01 a 14**. Durante a análise, constatou-se que as declarações apresentadas contêm o papel timbrado da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sendo necessária sua reapresentação em papel timbrado da própria empresa ou sem identificação institucional do Município, devidamente preenchidas e assinadas, conforme as exigências editalícias. O prosseguimento do credenciamento fica condicionado à regularização da pendência documental identificada.
Presenças Registradas:

Registra-se que nenhuma das participantes do Credenciamento nº 018/2026 compareceu à sessão pública destinada à abertura e análise da documentação de habilitação, tampouco houve a presença de representantes. A sessão foi regularmente conduzida pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, que procederam à abertura dos envelopes e à análise da documentação apresentada, registrando as constatações e pendências identificadas na presente ata.

Encaminhamentos:

Diante das constatações registradas, a Comissão determina a realização das diligências necessárias para regularização das pendências documentais identificadas nas empresas **CHG – MOTO – SERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, UNITURBOS LTDA, PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e VIP AUTO PEÇAS LTDA**, conforme apontamentos individualizados nesta ata.

O prosseguimento do credenciamento das referidas empresas ficará condicionado ao atendimento das diligências e à regularização das pendências identificadas, observadas as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Quanto às empresas **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, ZAURI ANTONIO LOURES ME, GIROTTO AUTO CENTER LTDA e TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, registra-se que não foram identificadas pendências documentais, encontrando-se regulares na presente análise.

Os nomes das empresas que não apresentaram pendências documentais serão publicados, com abertura do prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de eventuais impugnações e recursos, conforme as disposições editalícias. Quanto às empresas com pendências, o prosseguimento do credenciamento ficará condicionado à regularização dos documentos solicitados, sendo seus nomes publicados posteriormente, após a devida análise, observados os procedimentos e prazos aplicáveis.

A presente ata será disponibilizada para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de General Carneiro, no endereço https://www.generalcarneiro.pr.gov.br, garantindo-se a publicidade dos atos praticados.

Após a conclusão da análise documental, o transcurso do prazo recursal e a apreciação de eventuais recursos apresentados, a Administração dará prosseguimento aos demais trâmites administrativos necessários à continuidade e conclusão do procedimento de credenciamento, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pelos membros presentes. O documento será publicado em local próprio para divulgação dos atos administrativos, garantindo a devida publicidade e a produção dos efeitos legais cabíveis.

General Carneiro – PR, 06 de novembro de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

MATEUS MUSSIO FERNANDES
Membro

DAIANE APARECIDA CHASS
Membro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:70220EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 201/2026
Pregão Eletrônico N° 085/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de novembro de 2026, às 14h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **085/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombom (220g), destinadas à entrega aos alunos da rede municipal de ensino nas festividades de encerramento do ano letivo e nas celebrações de Páscoa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 06 de novembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:166458FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026
Processo Licitatório nº 086/2026
Adjudicação/Homologação: 06/11/2026
Credenciadas: **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR**."

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:14DBFE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **016/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
CLÍNICA VETERINÁRIA BOBVET LTDA– CNPJ nº 56.050.655/001-29

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clinica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e seus Anexos**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0BEEB2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **018/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS – CNPJ nº 09.436.050/0001-90
ZAURI ANTONIO LOURES ME - CNPJ nº 00.095.964/0001-60
GIROTTO AUTO CENTER LTDA - CNPJ nº 11.105.240/0001-77
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ nº 08.112.238/0001-10

Objeto: **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CA7D2775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **017/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ nº 08.112.238/0001-10

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, conforme condições, especificações, unidades de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos**.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C63EF2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°327/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: *KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.*

Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 327/2025 pelo período de *12* (*doze*) *meses*, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para *24* (*vinte e quatro*) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico: Nº 060/2025;
Processo Licitatório nº 166/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas do Município de General Carneiro/PR

General Carneiro/PR, 02 de Outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:611D66CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo de aditivo nº 001
Contrato n° 371/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 371/2025, referente à prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, conforme manifestação técnica favorável

do Departamento de Engenharia e disponibilidade orçamentária indicada no parecer contábil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 371/2025 por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura contratados, observadas as condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, observadas as condições de formalização e a data de início estabelecida no respectivo Termo Aditivo.

2.2. Para fins de previsão orçamentária, estima-se a despesa total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2026 e R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para o exercício de 2027.

2.3. A execução das despesas relativas ao exercício de 2027 fica condicionada à existência de dotação e disponibilidade orçamentária no respectivo exercício, com a emissão dos empenhos correspondentes.

2.4. Eventual reajustamento de preços dependerá de análise e decisão específicas dos setores competentes, não decorrendo automaticamente deste extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à Contratante promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município, observada a legislação aplicável.

Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2025;
Processo nº. 201/2025.
Objeto: **Prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5C3C1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo Apostilamento nº 002
Contrato n° 292/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do valor unitário do Diesel S-500 fornecido no âmbito do Contrato nº 292/2026, firmado com a empresa GIACOMINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., em razão da atualização do preço praticado no mercado local, conforme pesquisa de preço realizada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valore unitário do combustível fornecido no âmbito do Contrato Administrativo nº 292/2026 fica atualizado, passando a vigorar da seguinte forma:
I – Óleo Diesel S-500: de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 6,76 (seis reais e sessenta e seis centavos) por litro.

2.2. A presente atualização representa a adequação do valor unitário do combustível ao preço atualmente apurado no mercado local, passando o novo valore a ser aplicado ao fornecimento realizado a partir da vigência deste Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 292/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012

Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2026;
Processo nº. 123/2026.
Objeto: "**Chamamento Público visando ao futuro credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos para o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Hidratado Combustível, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:92E68B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo Apostilamento nº 002
Contrato n° 293/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA.
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do valor unitário do Diesel S-500 fornecido no âmbito do Contrato nº 293/2026, firmado com a empresa **AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**, em razão da atualização dos preços praticados no mercado local, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor unitário do combustível fornecido no âmbito do Contrato Administrativo nº 293/2026 fica atualizado, passando a vigorar da seguinte forma:
I – Óleo Diesel S-500: de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) por litro.

2.2. A presente atualização representa a adequação do valor unitário do combustível ao preço atualmente apurado no mercado local,

passando o novo valor a ser aplicado ao fornecimento realizado a partir da vigência deste Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 293/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2026;
Processo nº. 123/2026.
Objeto: "**Chamamento Público visando ao futuro credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos para o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Hidratado Combustível, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:47336FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo Apostilamento nº 002
Contrato n° 291/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MARINHO LÍDER LTDA
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do valor unitário do Diesel S-500 fornecido no âmbito do Contrato nº 291/2026, firmado com a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARINHO LIDER LTDA**., em razão da atualização do preço praticado no mercado local, conforme pesquisa de preço realizada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor unitário do combustível fornecido no âmbito do Contrato Administrativo nº 291/2026 fica atualizado, passando a vigorar da seguinte forma:
I – Óleo Diesel S-500: de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) por litro.

2.2. A presente atualização representa a adequação do valor unitário do combustível ao preço atualmente apurado no mercado local, passando o novo valor a ser aplicado ao fornecimento realizado a partir da vigência deste Termo de Apostilamento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 291/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2026;
Processo nº. 123/2026.
Objeto: "**Chamamento Público visando ao futuro credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos para o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Hidratado Combustível, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos do Município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B7150EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Adjudicação e Homologação: 10/02/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR**.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	83	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.

General Carneiro - Paraná, 06 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AF7D3614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER TÉCNICO Nº 02/2026

PARECER TÉCNICO Nº 02/2026
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
RESULTADO DOS RECURSOS – ETAPA V

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando – Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos proponentes/projetos dos seguintes editais: Edital nº 001/2026, para fomento à execução de ações culturais, seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural (apoio direto a projetos); e Edital nº 002/2026 – Premiação, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura, do Município de General Carneiro/PR, para fomento a ações artístico-culturais, nos termos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A lista a seguir apresenta os projetos habilitados na Etapa IV (período de interposição de recursos da etapa de submissão de propostas).

Certificamos que, decorrido o prazo regulamentar estabelecido no edital, não houve interposição de recursos por parte dos proponentes inscritos. Fica mantido inalterado o resultado preliminar, que se converte, nesta data, em Resultado Definitivo da Análise de Mérito.

Encaminhamos o presente relatório à coordenação do certame para fins de publicação oficial e convocação dos proponentes classificados para a próxima fase VI (habilitação: análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no edital).

Todos os projetos habilitados, incluindo os suplentes, devem apresentar os documentos de habilitação listados nos anexos do edital publicado.

Sem mais para o momento, segue a relação anexa para publicação e demais encaminhamentos.

General Carneiro (PR), 29 de outubro de 2026.

EDITAL Nº 001/2026 – EXECUÇÃO

Registro	Proponente / projeto	Categoria inscrita	Média preliminar	Habilitação
1.1(A)	(PF) Projeto: Cantando na Praça (Everton Fernando Dobinski)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
2.1(A)	(PF) Projeto: Apresentações na Praça (Gabriely Orlamunder)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	75	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos (Cotas PCD)
3.1(A)	(PF) Projeto: Música que Aproxima (José Ademir de Moura)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
4.1(A)	(PF) Projeto: Música na Praça (Valdair (Bruno) Alves)	1 - MÚSICA ((A) Apresentação Solo	75	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos (Cotas PCD)
1.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Alan e Saimon (Alan Wunderlich)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
2.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Knol e Marinho (Gustavo Knol)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.1(C)	(PF) Coletivo. Projeto: Cordas e Vocais: Levando Música e Cultura Por Onde Passamos (Beatriz da Silva Costa)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
2.1(C)	(PF) Coletivo. Projeto: D'Vaneira no Aniv. de Gal. Carneiro (Emerton Patrick da Maia)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
3.1(C)	(PF) Coletivo. Projeto: Show Musical 65 anos Gal. Carneiro (Moacir Kubiak)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.1(D)	(PF) Coletivo. Projeto: Musicoterapia (Guilherme Winter)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
2.1(D)	(PF) Coletivo. Projeto: Festival da Canção Canta Escola La Casa de Música (Leisliane Fatima Santos Mourozo)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
3.1(D)	(PF) Coletivo. Projeto: Canto e Movimento (Tatiane Cristina Roiek)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.2(A)	(PF) Projeto: Arte e Lendas do Brasil (Eliza Maria Jasko)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	75	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
2.2(A)	(PF) Projeto: Entre Lendas e Araucárias (Pamela Sabrina Soares)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	75	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.2(B)	(PF) Projeto: Painel História Evolutiva de General Carneiro (Juliano Benazzi)	2 - ARTES VISUAIS (B) - Painel/Mural	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.3	(PF) Projeto: Lançamento do Livro de Contos "O Silêncio que Colhemos" (Diego Maguelniski)	3 - LITERATURA	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
2.3	(PF) Projeto: Livro de Pensamentos (Juliano Benazzi)	3 - LITERATURA	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
3.3	(PF) Projeto: Versos que Ecoam Circuito de Declamação e Poesia viva (Leisliane Fatima Santos Mourozzo)	3 - LITERATURA	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.4	(PF) Projeto: "Gaúchos de Coração" (Cristiane Medeiros Machado Montoski)	4 - DANÇA	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.5	(PF) Projeto: Arte e Tradição na Madeira (Edilson Luiz Montoski)	5 - ARTESANATO	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
2.5	(PF) Projeto: Roda de Bordado (Gabryela Fatima Stefani Vieira)	5 - ARTESANATO	75	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.6	(PF) Projeto: D'Vaneira em Estúdio Gravação de "Saudade da Prenda" (Emerson Patrick da Maia)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	65	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos (SUPLENTE)
2.6	(PF) Projeto: Seiva Verde (Guilherme Winter)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
3.6	(PF) Projeto: Mesa, Afeto e Cultura (Jucélia de Paula Mazurechen Benazzi)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
4.6	(PF) Projeto: Gravação Música Aby Yala (Tatiane Cristina Roiek)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
5.6	(PF) Projeto: Caminho de Fé (Willian Otávio da Silva)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
1.7	(PF) Coletivo. Projeto: Entrevero no Galpão (Marcelo Ricardo Balbinotti)	7 - AUDIOVISUAL - STREAMING	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	8 - ARTES CÊNICAS	—	Categoria deserta
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	9 - MUSEU E MEMÓRIA	—	Categoria deserta
1.10	(PJ) Projeto: Divulgando a Tradição Gaúcha (CTG Sinuelo dos Tropeiros)	10 - GRUPO FOLCLÓRICO	70	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	11 - FESTAS POPULARES	—	Categoria deserta

EDITAL Nº 002/2026 – CATEGORIA PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria inscrita	Média preliminar	Habilitação
PRE_ART_01	Deyse Wunderlich	ARTESANATO	45	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
PRE_ART_02	Gabryela Fatima Stefani Vieira	ARTESANATO	45	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
PRE_ART_03	Vanusa Silvana de Paula	ARTESANATO	45	PROJETO NÃO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos. Projeto desclassificado com fulcro no Artigo II, Inciso II do edital (retificação), face à constatação de vínculo do proponente como servidor público municipal.
PRE_LIT_01	Diego Maguelniski	LITERATURA	40	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o	ARTES VISUAIS	—	Categoria deserta

	remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.			
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	ARTES CÊNICAS	—	Categoria deserta
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	DANÇA	—	Categoria deserta
PRE_MUS_01	Beatriz da Silva Costa	MÚSICA	45	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
PRE_MUS_02	Lorines Aparecida Martins Carneiro	MÚSICA	45	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
PRE_MUS_03	Marco Aurélio dos Anjos	MÚSICA	40	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
PRE_MUS_04	Marcos Leandro Budnhak	MÚSICA	40	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
PRE_MUS_05	Odir Carlos da Silva	MÚSICA	40	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos
PRE_MUS_06	Willian Otávio Silva	MÚSICA	40	PROJETO HABILITADO – ETAPA V – Resultado dos Recursos

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:01E530C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/2.026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível falta funcional de servidor público e dá outras providências.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, III, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público H.L.F.S., ocupando de cargo efetivo no serviço público do Munícipio de Goioerê/PR, lotado na Secretaria de Cultura.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor identificado no caput tem por finalidade apurar, à luz das informações preliminares levantadas, a prática de conduta que, a priori, configura violação aos deveres e transgressão às proibições funcionais previstas no art. 125, incisos III, IX e XV, e no art. 126, inciso IX, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, podendo ensejar a aplicação da penalidade cabível ao final do procedimento, em razão dos fatos efetivamente apurados, sem prejuízo da incidência de outros dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º Neste ato, ficam designados como membros da Comissão processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Sérgio Anderson da Silva, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula funcional nº 505877, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, que exercerá a função de Presidente da Comissão; 2) Jéssica Cateli Soares Mardegan, Assistente Social, matrícula funcional nº 504737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; 3) Emerson de Almeida, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 505390, lotado na Secretaria de Administração, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º No mesmo ato, para atuar na função de Secretária “ad hoc”, nomeio a servidora Gabriela Zanatta Pereira, Auditora Fiscal da Receita Municipal, matrícula funcional nº 505711, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a qual exercerá as atribuições de Secretária da Comissão, exclusivamente, no âmbito do processo acima referido, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão, inclusive com lavraturas de atas, registros, notificações, intimações e demais documentos pertinentes.

Art. 4º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:84F1A4A9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Disciplinar nº 01/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 159, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Secretária ad hoc, informando que o prazo inicial para conclusão da Sindicância Disciplinar encontra-se próximo do término;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular prosseguimento dos trabalhos e a adequada conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Disciplinar nº 01/2026, nos termos do art. 159, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à instauração e condução da Sindicância Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê/PR, 5 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A7EAD5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.066/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de novembro de 2026, a senhora MARIA LUIZA SANTOS BONANNI, do cargo de DENTISTA - PSS, matrícula 106546, com admissão em 09/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarado vago, em 06 de novembro de 2026, o cargo de Dentista - PSS, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:6A0CE683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente na Secretaria Municipal de Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná,06 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:E39C8044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA N° 451/2026-CMDCA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a realização de reunião ordinária. A presidente, Rafaela de Souza Silva Antonio, iniciou os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos e, em seguida, deu início à apreciação das pautas previstas para o dia: 1ª pauta – Conclusão do relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) envolvendo membros do Conselho Tutelar; 2ª pauta – Aprovação da prorrogação do prazo de execução do recurso referente à Deliberação nº 13/2024, por meio da Deliberação nº 62/2026. Dando prosseguimento à primeira pauta, a presidente passou a palavra à relatora do processo administrativo, Giovanna Moreira, que procedeu à leitura do relatório e de suas conclusões, apresentando aos demais conselheiros os apontamentos e elementos constantes nos autos. Após a apresentação, os conselheiros realizaram a análise e discussão da situação, deliberando, por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis e nenhum voto contrário, pelas seguintes medidas: em relação à conselheira tutelar Janice Farias Perrut, foi deliberada a aplicação de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração, no período de 1º a 31 de dezembro de 2026; em relação ao conselheiro tutelar Marco Antonio Paes de Proença, foi deliberada a aplicação de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, com início em 1º de dezembro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027; e, em relação à conselheira tutelar Luciana dos Santos Oliveira Bernine, foi deliberada, também por unanimidade, a aplicação de advertência formal, a qual deverá ser devidamente registrada nos autos do processo administrativo. Na sequência, passou-se à segunda pauta, referente à prorrogação do prazo de execução do recurso da Deliberação nº 13/2024, por meio da Deliberação nº 62/2026, cuja proposta foi apresentada e submetida à apreciação dos conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Na oportunidade, os membros do Conselho ressaltaram a importância de intensificar o acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, comprometendo-se a manter maior proximidade, presença e cobrança quanto ao cumprimento de suas atribuições, visando ao fortalecimento da atuação do órgão e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Também foi levantada a possibilidade de promover alterações na legislação municipal que regulamenta o Conselho Tutelar, especialmente no que se refere ao próximo processo de escolha de seus membros. Nada mais havendo a tratar, a presidente Rafaela de Souza Silva Antonio agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. A lista de presença segue anexa.

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:E5E631A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 201/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, incluindo o fornecimento de espaço físico climatizado, coberto e decorado com temática natalina, dotado de banheiros e cozinha equipada, destinado à realização da Confraternização Natalina 2026 do CAPS-I – Centro de Atenção Psicossocial de Goioerê-PR, para atendimento de até 80 (oitenta) pessoas, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, serviços de preparação, organização e demais itens necessários à adequada execução do evento, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 às 17:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br

DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 06 de novembro de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9A6018DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/2.026

Dispensa nº 50/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **65.647.317 FABIANE SOUZA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 65.647.317/0001-60, situada na Rua Vitória nº 61, Centro, CEP 85.830-000, no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **FABIANE SOUZA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
5	CX	200	FÓSFORO DE SEGURANÇA (CX C/ NO MÍNIMO 200 UND) Cada caixa deve conter no mínimo 200 palitos longos de no mínimo 5 cm cada.	PARANA	4,84

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIANE SOUZA SILVA
65.647.317 Fabiane Souza Silva

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4DE339CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/2.026

Dispensa nº 50/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACSUL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, situada na Servidão Diamantina Freitas nº 50, Centro, CEP 88.020-535, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **ANDREIA BALDO DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
6	UN	1.000	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO LISO, C/ ACABAMENTO NAS BORDAS (TAM. MÍNIMO 65x98 CM).	ACSUL	4,34

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDREIA BALDO DA SILVA
Acsul Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7D118A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2023

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, nº 865, apt nº 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor HUGO FERNANDES DASMACENO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 266/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 14/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. A rescisão amigável ao Contrato nº 14/2023 a contar de 01 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente Instrumento baseia-se na Cláusula Nona, item 9.1, do referido Contrato, bem como nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *parágrafo único*, da Lei nº 8.666/93.

Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense De Medicina LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:8B8F4BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 37/2023

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, nº 865, apt nº 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor HUGO FERNANDES DASMACENO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 266/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 37/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. A rescisão amigável ao Contrato nº 37/2023 a contar de 01 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente Instrumento baseia-se na Cláusula Nona, item 9.1, do referido Contrato, bem como nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *parágrafo único*, da Lei nº 8.666/93.

Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:E199737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada em SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (pernoite com café da manhã incluso) na cidade de GOIOERÊ/PR, para atender as Secretarias do Executivo Municipal.
CONTRATADO: HOTEL ÁGUAS CLARAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 57.000,00
06/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B8907BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/11/2026	R$ 1.502,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	05/11/2026	R$ 388,12
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	06/11/2026	R$ 138,37
Goioerê, 06 de novembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:D2FB7AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 108

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria em veículos,
máquinas pesadas, caminhões e mobiliários em geral, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, para
atender às necessidades do Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 157.472,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25 de novembro de 2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 06/11/2026

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:09BD7A2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 62 2026 - DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

SÚMULA: Institui Comissão Especial para Concurso de Remoção, Fixação e Permuta dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Goioxim.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, observando ainda o Decreto nº 62/20219 de 14 de novembro de 2019.
Decreta

Art. 1º Fica homologada a Comissão Especial para o Concurso de Remoção dos profissionais de educação da Rede Municipal de Goioxim:

Membros Representantes da APP – Sindicato:
Erivaldo Gonçalves – CPF: 022.546.639-25
Jane Silveira – CPF: 017.000.339-64
Mariza Aparecida Soares Ferreira – CPF: 079.531.529-59

Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação
Daiane Ilchenco - CPF 080.773.429-22
Eliton Leite da Silva - CPF 054.145.879-57
Miriam Rossi - CPF: 043.929.619-66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goioxim-PR, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:26D77B5D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 61/2026 "RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2026

DECRETO Nº 61/2026

"Retifica o Decreto Municipal nº 59/2026 para correção de dado material e adequação das disposições relativas à avaliação, preço mínimo e baixa patrimonial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 97/2026, emitido no Processo Administrativo nº 180/2026;
CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis - CAVBIM, constantes da Ata nº 02/2026 e da Ata Complementar nº 03/2026;
CONSIDERANDO a ficha patrimonial da Retroescavadeira XCMG XT870BRI, chassi XUG08700TNPA01505, que registra o ano de fabricação 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificada, no Anexo I do Decreto Municipal nº 59/2026, a identificação do lote 07 - Retroescavadeira XCMG XT870BRI, chassi XUG08700TNPA01505 -, para constar ANO 2023, permanecendo inalteradas as demais características do bem.
Art. 2º Fica ratificado o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o lote 07, como valor de avaliação e preço mínimo de alienação, conforme Ata Complementar nº 03/2026 da CAVBIM.
Art. 3º Para fins do art. 31, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 59/2026 correspondem simultaneamente aos valores de avaliação e aos preços mínimos de alienação dos respectivos lotes.
Art. 4º O art. 3º do Decreto Municipal nº 59/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens relacionados no Anexo I, a ser efetivada somente após a alienação, o encerramento da etapa recursal, o pagamento integral, a homologação e a formalização da entrega ou transferência, conforme aplicável, observadas as normas legais, contábeis e patrimoniais."
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 59/2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim/PR, 06 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:16660FF4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 01/2026 DE REMOÇÃO, FIXAÇÃO E PERMUTA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIOXIM – 2026/2027

DATAS PARA REMOÇÃO, FIXAÇÃO E PERMUTA

09/11/2025	Publicação: Comissão Especial para concurso de Remoção/Fixação e Permuta. Publicação com as vagas de datas para o concurso de remoção.
10/11/2025 a 23/11/2025	Formalização do pedido de Remoção na Secretaria Municipal de Educação de Goioxim das 08h às 17h.
25/11/2025	Divulgação do resultado preliminar.
26/11/2025 a 30/12/2025	Pedido de revisão (RECURSO)
02/12/2025	Analise dos Pedidos de recurso.
07/12/2025	Divulgação do resultado final da Remoção/Fixação e Permuta.

VAGAS EXISTENTES

CMEI – Sonho Encantado	02 VAGAS
CMEI – Professora Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal	01 VAGA
Escola Municipal Governador Moysés Lupion	02 VAGAS
Escola Municipal do Campo Santa Catarina - EIF	02 VAGAS
Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves - EIF	02 VAGAS

A ordem de classificação seguirá os critérios contidos no Decreto 062/2019, que estabelece critérios para Remoção/Fixação e Permuta de padrão:
Art.12.Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo e horário estabelecidos nos editais de convocação.

CAPÍTULO V
Da Classificação

Art.13.Para remoção, os candidatos serão classificados de acordo com o maior tempo de serviço público municipal e, no caso de empate, serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios:

a) maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
b) maior idade;

Art.14.O pedido de revisão de classificação deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Especial até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado de classificação, efetuando-se seu protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
Do Resultado

Art.15.O pedido de revisão de resultado final do concurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão Especial, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, tendo a Comissão Especial até 03 (três) dias úteis para responder ao solicitado.

CAPÍTULO VII
Do Preenchimento das Vagas

Art.16.As vagas serão preenchidas obedecendo ao critério de classificação estipulado neste decreto.

Art.17.A partir da publicação do resultado final, não caberá desistência da remoção ou da designação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 06 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:06A5DCCF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0138/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0138/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: F SCHWEIG ESCOLINHA , inscrita CNPJ sob nº 32.231.439/0001-11, situada na RUA VICTOR ESTECHE, 78 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR; neste ato representada por FABIO SCHWEIG, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10.978.305-6, e CPF sob n.º 072.635.689-18, residente e domiciliado à RUA DOS IMIGRANTES, 295 - CEP: 85162000 - BAIRRO: BELA VISTA Goioxim/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade 04/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação continuada de serviços de treinamento esportivo em futebol e futsal, mediante disponibilização de profissionais qualificados.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.276,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8515E416

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 251 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, MARIANE KATRUCHA.

PORTARIA Nº 251 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) MARIANE KATRUCHA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 09 de novembro de 2026, ao servidor(a) MARIANE KATRUCHA, ocupante do cargo de Psicologo, matriculas funcionaos nºs 137875 e 137879, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:5C66167C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 252 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, LUCIANE APARECIDA ZAI.

PORTARIA Nº 252 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) LUCIANE APARECIDA ZAI, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a contar de 09 de novembro de 2026, ao servidor(a) LUCIANE APARECIDA ZAI, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula funcional nº85981, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:860ADBC8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 253/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, FLÁVIO BALDUINO SOARES.

PORTARIA Nº 253/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Declara a aquisição da estabilidade no serviço público municipal por servidor ocupante de cargo efetivo.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
CONSIDERANDO o art. 41, caput e § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os arts. 33 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 001/2006;
CONSIDERANDO a certidão funcional e o parecer conclusivo favorável da Avaliação de Estágio Probatório;
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a aquisição da estabilidade no serviço público municipal pelo servidor **FLÁVIO BALDUINO SOARES**, matrícula funcional nº **137877,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Licitações, em decorrência do cumprimento do período constitucional de três anos de efetivo exercício e da aprovação na avaliação especial de desempenho.
Art. 2º Reconhecer, para fins de assentamento funcional, a aquisição da estabilidade a partir de **14 de julho de 2026**.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o registro da estabilidade nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o arquivamento dos documentos comprobatórios do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos declaratórios previstos no art. 2º.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:8903B96B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 254 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
REVOGAR PORTARIA 250

PORTARIA Nº 254 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Revogar portaria n° 250, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Artigo 1. Revogar os efeitos da portaria n° 250 de 05 de novembro de 2026.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F3B37A7C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 255 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 255 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) ANDERSON PEREIRA, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) ANDERSON PEREIRA matrícula funcional nº 38591, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo , designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Esportes do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Esportes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:E20CA14F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 256 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 256 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) ANGELA FABIANE CAGNINI, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) ANGELA FABIANE CAGNINI, matrícula funcional nº 93291, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social , designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:4427271E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) JOCELIO KORDIAKI, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) JOCELIO KORDIAKI, matrícula funcional nº 66611, ocupante do cargo efetivo de Contador, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Finanças do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função correspondente ao símbolo F-05 sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3C7C07C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 258 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 258 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) JOSÉ AGUINALDO EGERT, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) JOSÉ AGUINALDO EGERT, matrícula funcional nº 65561, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Viação e Obras do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente a 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Viação e Obras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:DF0C3F9F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 259 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 259 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) LUCIANE APARECIDA ZAI, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) LUCIANE APARECIDA ZAI, matrícula funcional nº 85981, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro(a), designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionada no artigo anterior gratificação de função correspondente ao símbolo F-05 sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9E0D4E77

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) NELSON FERREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) NELSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 8501, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Finanças do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função correspondente ao símbolo F-05 sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:6E34482D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 261 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 261 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) VALDIR KROCHINSKI, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) VALDIR KROCHINSKI, matrícula funcional nº 71451, ocupante do cargo efetivo de Motorista, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:4C4EE33C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 262 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 262 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI, matrícula funcional nº 137869, ocupante do cargo efetivo de Motorista, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função correspondente ao símbolo F-05 sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Assistência Social .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A680F1A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 263 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 263 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) CLAUDEMAR BAPTISTEL, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) CLAUDEMAR BAPTISTEL, matrícula funcional nº 91851, ocupante do cargo efetivo de Motorista, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Viação e Obras do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Viação e Obras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B67FED78

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 264 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ALTERAR GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 264 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a gratificação concedida a(o) servidor(a) ELIZANDRO BAGDZINSKI, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei Complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei Complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025 e Lei Complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a gratificação concedida a(o) servidor(a) ELIZANDRO BAGDZINSKI, matrícula funcional nº 89931, ocupante do cargo efetivo de Motorista, designado para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Educação do Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida ao servidor mencionado no artigo anterior gratificação de função correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, em razão das atribuições exercidas junto à Secretaria de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F3786E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Guaíra - Paraná (930052)

OBJETO
Contratação de serviço de seguro predial, destinado à cobertura do patrimônio imobiliário e mobiliário da Câmara Municipal de Guaíra, contra incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, curto-circuito, alagamento/inundação, roubo, furto qualificado, vendaval, granizo, ciclone, quebra de vidros e demais riscos definidos neste Termo de Referência, incluindo serviços de assistência predial.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.949,54 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 09/11/2026 a 12/11/2026, às 08h30min

DATA DA SESSÃO: 12/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: *08h30*min às *14h30min*

UASG: 930052

E-MAIL: compras@guaira.pr.leg.br

LINK: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

Nº Compras.gov – Dispensa Eletrônica 03/2026
Observação: A numeração do procedimento constante na plataforma Compras.gov poderá divergir da numeração adotada pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, em razão da geração automática de sequência própria do sistema, prevalecendo, para fins de controle interno, tramitação processual e atos oficiais, a numeração constante no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos do processo.

Guaíra, 06 de novembro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:70FF9BDC

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026
Data: 06/11/2026

Ementa: Autoriza, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a aplicação dos efeitos da Lei nº 2.446/2025, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º da Lei Orçamentaria Anual nº 2.446 de 05/12/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentarias nº 2.445 de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2026000742.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025), o crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 1–Câmara Municipal			
Unidade: 001 –Câmara Municipal			
Função: 01 –Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 2001–Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	319011000000000000 –Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	0001	350.000,00
	319013000000000000 –Contribuições patronais	0001	100.000,00
	319046000000000000 –Auxílio Alimentação	0001	40.000,00
	339035000000000000 –Serviços de Consultoria	0001	10.000,00
	Total		**500.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 1–Câmara Municipal			
Unidade: 001 –Câmara Municipal			
Função: 01 –Legislativa			
Sub Função: 031 – Ação Legislativa			
Ação: 1001–Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Guaíra			
Funcional: 01.001.01.031.0001.1001			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	449051000000000000 – Obras e Instalações	0001	500.000,00
	Total		**500.000,00**

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6F54EC2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2026

Pregão Eletrônico nº 170/2026
Processo Administrativo nº 288/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **G. E. - FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.334.367/0001-00.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 170/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:677D37FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2026

Pregão Eletrônico nº 170/2026
Processo Administrativo nº 288/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.195.482/0001-00.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 170/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EE958190

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 498/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **G. E. - FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.334.367/0001-00.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 170/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:678588E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 692/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 499/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 170/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.195.482/0001-00.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 170/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **06 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:49FD4C27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação do Instituto AGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para realização do curso presencial In Company "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DA TEORIA À PRÁTICA", nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, em Guaíra/PR, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, para até 50 (cinquenta) participantes, com ministração pelo Prof. Dr. Luciano Elias Reis.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Recurso Orçamentário:

433.06.05.2035.3339039480000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **55 (cinquenta e cinco) dias corridos**, tendo início na data de assinatura e término em **31 de dezembro de 2026**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7046C418

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024 – CIVALERG – Concorrência Eletrônica n.º 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **SMART CITY DEZ EFICIENTIZACAO ENERGETICA E VIDEOMONITORAMENTO SPE LTDA, CNPJ nº 67.167.762/0001-58**

Objeto do Contrato: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2024, decorrente do Processo Administrativo n.º 024/2024 (Concorrência Eletrônica n.º 003/2024) gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião (CIVALERG), para contratação de empresa especializada em locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras.

Fundamentação: Art. 86, §2, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 659.044,82 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Recurso Orçamentário:

1501.11.02.2072. 3449052000000000000.507
1504.11.02.2072. 3449052000000000000.507

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **06 de novembro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CE9E5F82

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 654/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 170/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 170/2026, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

G. E. - FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.334.367/0001-00,** vencedora dos itens 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).**

JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.195.482/0001-00,** vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de **R$14.000,00 (quatorze mil reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F2ABDEFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 655/2026

Ementa: Declara REVOGADO a contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** a contratação direta na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026**, que tem como objeto a ***contratação do Instituto AGP para realização de Curso In Company presencial, a ser ministrado pelo Prof. Dr. Luciano Elias Reis, sobre a fase preparatória da contratação pública e a construção dos artefatos de planejamento***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 2.811/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C2960C63

PROJUR
DECRETO Nº 521/2026 DATA: 06.11.2026 EMENTA: INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que promoveu alterações no Sistema Tributário Nacional;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e a Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que regulamentam aspectos relacionados à implementação do novo sistema tributário e à administração do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

Considerando que a transição tributária produzirá impactos na arrecadação, na legislação, nos procedimentos fiscais, nos sistemas de informação e na gestão financeira e contábil dos Municípios;

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico das alterações e de identificação das providências necessárias à adequação da Administração Municipal;

Considerando a importância de que a representação da Fiscalização de Tributos seja exercida por servidor ocupante de cargo efetivo de Auditor Fiscal ou Fiscal de Tributos, com competência legal para o exercício das atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais;

Considerando a conveniência de estabelecer uma instância técnica de assessoramento, sem criação de estrutura administrativa própria e sem transferência das competências legais dos órgãos e autoridades municipais;

Considerando o memorando online sob o n° 2.972/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Acompanhamento da Reforma Tributária, de caráter temporário, técnico, consultivo e propositivo, com a finalidade de acompanhar os impactos da Reforma Tributária e subsidiar o Gestor Público Municipal nas providências necessárias à adequação da legislação, dos procedimentos e dos sistemas municipais.

Art. 2º O Comitê será composto por 06 (seis) membros titulares, representantes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal da Fazenda, cujo titular exercerá a Presidência;
II – Fiscalização de Tributos, representada obrigatoriamente por servidor ocupante de cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos ou Fiscal de Tributos, ou denominação equivalente prevista na legislação municipal, com competência legal para fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais;
III – Contabilidade Municipal;

IV – Diretoria de Tributação;
V – Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação;
VI – Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. Os membros titulares e seus suplentes serão indicados pelos responsáveis das respectivas áreas e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a legislação e as regulamentações relacionadas à Reforma Tributária;
II – avaliar os impactos sobre a arrecadação e as receitas municipais;
III – identificar necessidades de adequação da legislação, dos procedimentos tributários, dos sistemas de informação e dos controles contábeis e financeiros;
IV – apresentar sugestões e recomendações técnicas aos órgãos e autoridades competentes;
V – acompanhar as orientações e os prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela implementação do novo sistema tributário.

Art. 4º As reuniões serão convocadas pelo Presidente, quando necessário, e suas análises e recomendações serão registradas em ata e encaminhadas aos órgãos ou autoridades competentes.

Parágrafo único. O Comitê poderá solicitar informações às unidades administrativas e convidar servidores ou especialistas para participar de suas reuniões, quando necessário.

Art. 5º O Comitê possui caráter exclusivamente consultivo e propositivo, não dispondo de competência para determinar, autorizar ou executar medidas administrativas, financeiras, orçamentárias, tributárias ou tecnológicas atribuídas a outros órgãos ou autoridades municipais.

Art. 6º As decisões, autorizações, providências administrativas, disponibilização de recursos e execução das medidas necessárias à adequação municipal permanecerão sob responsabilidade do Prefeito, dos Secretários, dos dirigentes e das unidades administrativas competentes, conforme suas respectivas atribuições legais.

Parágrafo único. A atuação do Comitê não substitui as competências próprias dos órgãos e autoridades municipais, nem transfere aos seus integrantes a responsabilidade pela execução de providências que dependam de decisão ou atuação de terceiros.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus integrantes.

Art. 8º O Comitê permanecerá em funcionamento enquanto necessária sua atuação no acompanhamento da transição tributária, podendo ser alterado ou extinto por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:52E2B636

PROJUR
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 039/2026 e nas disposições contratuais pertinentes,

FAZ SABER à empresa **FERRAZ SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **36.576.531/0001-74**, diante da frustração das tentativas de intimação pelos meios ordinários, inclusive mediante correspondência postal, que foi proferida Decisão Administrativa em 14 de agosto de 2026, nos autos do **Procedimento Administrativo de Responsabilização nº 010/2026**, instaurado para apuração de irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 414/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 304/2025.

A referida decisão reconheceu a responsabilidade administrativa da empresa pela **inexecução parcial do contrato e pelo retardamento injustificado da entrega do objeto**, em razão do não atendimento das Ordens de Compra nº 6925/2025 e nº 6929/2025, referentes ao fornecimento de três computadores desktop, no valor total de R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), caracterizando as infrações previstas no artigo 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a regular instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa, foram aplicadas as seguintes penalidades administrativas:

I – MULTA ADMINISTRATIVA: Aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor das obrigações inadimplidas, correspondentes às Ordens de Compra nº 6925/2025 e nº 6929/2025, cujo valor conjunto é de **R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, resultando em multa administrativa de **R$ 3.586,50 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, sem prejuízo da conferência e certificação da memória de cálculo pelo setor competente.

II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guaíra/PR pelo prazo de 18 (dezoito) meses**, com fundamento no artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 414/2025.

Diante disso, por meio do presente Edital, fica a empresa **FERRAZ SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. formalmente INTIMADA e CIENTIFICADA da decisão administrativa proferida**, ficando-lhe assegurado o direito de, querendo, **interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação realizada por meio desta publicação, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos que a interessada entender pertinentes, mediante protocolo junto ao Município de Guaíra/PR, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

A íntegra da Decisão Administrativa, do Relatório Final da Comissão Permanente de Responsabilização, do Parecer Jurídico e dos demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo nº 010/2026 encontra-se disponível para consulta junto à Administração Municipal, podendo a empresa interessada solicitar acesso aos autos pelos canais oficiais do Município de Guaíra/PR.

Fica a empresa cientificada de que, transcorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, incluindo a cobrança da multa aplicada, o registro das penalidades nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes e as demais medidas determinadas na decisão administrativa.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus devidos efeitos legais, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:902F2F02

PROJUR
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas disposições contratuais pertinentes,

FAZ SABER à empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº **16.814.330/0001-50**, tendo em vista a frustração das tentativas de cientificação pelos meios ordinários, inclusive mediante correspondência postal com aviso de recebimento, que, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 011/2025**, foi proferida Decisão Administrativa em razão das irregularidades apuradas na execução do Contrato Administrativo nº 291/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 191/2021, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do Município de Guaíra/PR.

A decisão administrativa reconheceu a ocorrência de **inexecução parcial grave do contrato**, em razão da ausência de regular liquidação dos valores devidos à rede credenciada, ocasionando a recusa de aceitação dos cartões de auxílio-alimentação e o comprometimento da finalidade essencial da contratação, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas disposições contratuais aplicáveis;

II. DA MULTA ADMINISTRATIVA: Aplicação de multa contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor líquido inadimplido, apurado em **R$ 265.459,55 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente à diferença entre o valor da última recarga pendente, de **R$ 365.473,79 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**, e o saldo residual informado nos cartões dos beneficiários, de **R$ 100.014,24 (cem mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, resultando na multa administrativa de **R$ 13.272,98 (treze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 011/2025.

Por meio do presente Edital, fica a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. formalmente INTIMADA da decisão administrativa proferida**, para todos os efeitos legais, ficando-lhe assegurado o direito de, querendo, **interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da presente intimação, observadas as regras legais aplicáveis à contagem do prazo.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos que a interessada entender pertinentes, mediante protocolo junto ao Município de Guaíra/PR, dirigido à autoridade administrativa competente.

A íntegra da decisão administrativa e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 011/2025 encontra-se disponível para consulta junto à Administração Municipal, podendo a empresa interessada requerer acesso aos autos pelos canais oficiais do Município.

Fica a empresa cientificada de que o transcurso do prazo sem a apresentação de recurso implicará o prosseguimento do procedimento administrativo e a adoção das providências decorrentes da decisão proferida, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:03A81A75

PROJUR
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 014/2026

CIÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 039/2026 e nas disposições contratuais pertinentes,

FAZ SABER à empresa **CONSTRUTORA L D LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **48.897.120/0001-60**, atualmente em local incerto ou não sabido, diante da frustração das tentativas de cientificação pelos meios ordinários, que, em decorrência do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 014/2026, instaurado para apuração de irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 039/2026, decorrente da Concorrência Pública nº 024/2025, cujo objeto consiste na execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Guaíra/PR, foram adotadas as medidas administrativas abaixo descritas.

I – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fica a empresa formalmente **INTIMADA e CIENTIFICADA da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 039/2026**, formalizada por meio do Termo de Rescisão Contratual nº 011/2026, com efeitos a partir de **19 de outubro de 2026**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento nos artigos 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Fica, igualmente, a empresa **INTIMADA e CIENTIFICADA das penalidades administrativas aplicadas**, conforme decisão proferida no PAR nº 014/2026 e constantes do Termo de Rescisão Contratual nº 011/2026, consistentes em:

a) **Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor contratual, correspondente a **R$ 133.631,03 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos)**, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 039/2026;
b) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guaíra/PR pelo prazo de 18 (dezoito) meses**, com fundamento no artigo 156, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 039/2026 e nas disposições contratuais pertinentes.

III – DO RECOLHIMENTO DA MULTA: Fica a empresa cientificada da emissão da respectiva guia de recolhimento da multa administrativa aplicada, devendo observar o prazo de vencimento e as condições nela estabelecidas, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para cobrança do débito.

Registra-se que a empresa foi anteriormente intimada da decisão administrativa por meio de edital publicado em 11 de setembro de 2026, tendo transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recurso, conforme certificado nos autos do PAR nº 014/2026.

A íntegra do Termo de Rescisão Contratual nº 011/2026, da decisão administrativa e dos demais documentos integrantes do procedimento encontra-se disponível para consulta junto à Administração Municipal, podendo a interessada solicitar acesso pelos canais oficiais do Município.

A presente publicação destina-se à **ciência formal da rescisão contratual e das sanções administrativas aplicadas**, sem prejuízo dos direitos e garantias previstos na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus devidos efeitos legais, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1D72A78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 185/2026

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no âmbito da Secretaria de Saúde, no valor total de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 06 de Novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 185/2026

Quadro I – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo de Saúde	10.303.0012.2.120	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1000	7.000,00
05.006 – Departamento de Cultura	13.243.0014.6.160	Manutenção de Oficinas Culturais	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – PJ	1000	45.000,00
Total dos acréscimos					**52.000,00**

Quadro II – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo de Saúde	10.304.0012.2.050	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	7.000,00
05.006 – Departamento de Cultura	13.392.0014.1.392	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	4.4.90.51.00 – Material de Consumo	1000	45.000,00
Total das reduções					**52.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:784B02C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXEGIBILIDADE 37/2026

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues e o Sr Marcelino Dias Patricio, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 13/2026, inexigibilidade 37/2026, com o objeto:**Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente habilitados:

LOTE 04 OFICINA DE FANDANGO.
José Carlos Muniz CPF: 037.258.219-25
Protocolo nº 5684-26

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES:

MARCELINO DIAS PATRICIO

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E4060E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher convoca todas as conselheiras para a próxima reunião ordinária, a ser realizada conforme as seguintes informações:
Data: 10 de novembro de 2026 (terça-feira)
Horário: 9h30

Local: Secretaria Municipal de Saúde.
PAUTA:
Apresentação e aprovação do Regimento Interno do Conselho;
Votação para escolha e composição da nova Mesa Diretora.

ATENÇÃO: A presença de todas as conselheiras titulares é obrigatória, sendo também convidada a participação das conselheiras suplentes que tiverem disponibilidade.

A participação de todas é fundamental para garantir a organização, o fortalecimento e a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Contamos com a presença e colaboração de todas!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 06 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:68970973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026
REDE GUARAQUEÇABA DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA
Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba – PR, por meio da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas inscritas no Chamamento Público nº 14/2026 – Rede Guaraqueçaba de Pontos de Cultura, destinado ao fomento de projetos continuados de Pontos de Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO, conforme os critérios estabelecidos no referido edital.
Após análise e avaliação da proposta apresentada, fica divulgado o seguinte resultado preliminar:
Proponente Cnpj Pontuação Classificação Situação
Cooperativa de Artesãos de 08.336.644/0001-67 90 1 Selecionado
Guaraqueçaba – Arte Nossa

1. DO PRAZO PARA RECURSOS
Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, observando os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no Chamamento Público nº 14/2026.
Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de físico, dentro do prazo previsto no cronograma do edital.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente resultado possui caráter preliminar, não representando homologação definitiva do processo de seleção.
Após o encerramento do prazo para apresentação e análise dos recursos, será publicado o resultado final da Etapa de Seleção, conforme as disposições do Chamamento Público nº 14/2026.

Guaraqueçaba – PR, 06 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:4F350D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 37/2026, Chamamento Público nº 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: NARAYANA PAOLA PERCICOTTE
CPF: 095.355.129-60
Objeto: Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

Valor Estimado: R$ 1.999,90 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:34CF426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 37/2026, Chamamento Público nº 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: Cindy Geovana Silva da Costa
CPF: 140.370.649-28
Objeto: Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

Valor Estimado: R$ 2.014,40 (dois mil e quatorze reais e quarenta centavos)
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D4D2ECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 37/2026, Chamamento Público nº 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: João Vitor Medeiros Pinto
CPF: 130.939.709-03
Objeto: Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

Valor Estimado: R$ 1.999,90 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:78E55E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 37/2026, Chamamento Público nº 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: Herbert Cardoso dos Santos
CPF: 067.563.249-85
Objeto: Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

Valor Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1AA50EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.064 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:
Súmula: Institui a Política Municipal de Transparência, Acompanhamento, Cooperação Institucional e Participação Social em Projetos e Intervenções Ambientais com repercussão no território do Município de Guaraqueçaba, estabelece mecanismos de proteção do interesse público local e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaraqueçaba, a Política Municipal de Transparência, Acompanhamento, Cooperação Institucional e Participação Social em projetos, programas, contratos, obras, serviços e intervenções ambientais que possam produzir efeitos relevantes sobre o território municipal, o meio ambiente, as atividades econômicas locais ou os modos de vida da população.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – proteger o interesse público municipal e assegurar a participação institucional do Município nos assuntos de interesse local;
II – promover a transparência dos projetos e das intervenções ambientais com repercussão no território municipal;
III – assegurar o acesso da população às informações públicas sobre intervenções ambientais, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;
IV – fortalecer a participação das comunidades locais, dos pescadores artesanais, dos agricultores familiares e dos povos e comunidades tradicionais, quando legalmente aplicável;
V – prevenir danos ambientais, sociais, econômicos e patrimoniais decorrentes de intervenções insuficientemente planejadas ou executadas;
VI – promover a compatibilização entre a conservação ambiental, a proteção dos recursos naturais, a segurança das comunidades e o desenvolvimento sustentável;
VII – assegurar que as informações relevantes sejam encaminhadas aos órgãos municipais competentes, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dentro dos limites legais;
VIII – estimular a cooperação entre os órgãos municipais, estaduais e federais, as instituições de pesquisa e a sociedade civil.

Art. 3º A aplicação desta Lei observará:
I – a Constituição Federal, especialmente os arts. 23, 30, 37 e 225;
II – a legislação ambiental federal e estadual aplicável;
III – a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
IV – a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
V – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativa ao acesso à informação;
VI – as normas de proteção dos povos e comunidades tradicionais e as obrigações de consulta prévia, livre e informada, quando incidentes;
VII – as normas de planejamento territorial, proteção ambiental e interesse local vigentes no Município.
Parágrafo único. Esta Lei será interpretada em conformidade com a repartição constitucional de competências, não conferindo ao Município poderes de licenciamento, autorização, suspensão ou veto sobre atos de outros entes federativos além daqueles expressamente previstos na legislação.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DAS INTERVENÇÕES

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições e observadas as normas de transparência, deverão promover o registro e a organização das informações públicas de que disponham sobre projetos e intervenções ambientais relevantes realizados no território municipal.
§ 1º Poderão integrar o registro, conforme a disponibilidade e a pertinência das informações:
I – identificação do órgão ou entidade responsável pela intervenção;
II – identificação do executor, contratado ou responsável técnico, quando disponível em documento público;
III – objeto, finalidade e localização da intervenção;
IV – delimitação geográfica e extensão territorial da área abrangida, quando documentadas;
V – identificação dos procedimentos de licenciamento, autorizações, planos de recuperação ambiental ou instrumentos equivalentes, quando exigíveis e disponíveis;
VI – cronograma, etapas de execução e resultados previstos;
VII – estudos, relatórios, medidas mitigadoras e informações de monitoramento ambiental de acesso público;
VIII – informações sobre consultas, audiências públicas e mecanismos de participação social realizados, quando aplicáveis;
IX – registros de ocorrências, reclamações e providências administrativas relacionadas à intervenção.
§ 2º A divulgação observará a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais e as demais restrições legais de acesso.
§ 3º A inclusão de informações no registro municipal não constitui certificação da regularidade ambiental, contratual ou administrativa da intervenção.

Art. 5º Quando identificar projeto ou intervenção ambiental com potencial repercussão relevante sobre o interesse local, o órgão

municipal competente poderá solicitar formalmente ao órgão ou entidade responsável as informações públicas necessárias ao acompanhamento da matéria.
§ 1º A solicitação poderá abranger, conforme a natureza do projeto:
I – cópia ou acesso ao processo administrativo pertinente;
II – contrato, edital, termo de referência e respectivos aditivos, quando públicos;
III – mapas, coordenadas geográficas e identificação das áreas de intervenção;
IV – estudos ambientais, planos de recuperação e relatórios de execução;
V – licenças, autorizações, manifestações técnicas e condicionantes ambientais aplicáveis;
VI – cronograma de atividades e identificação dos responsáveis técnicos;
VII – informações sobre os possíveis impactos nas comunidades e nas atividades econômicas locais.
§ 2º O encaminhamento da solicitação não substitui os pedidos de acesso à informação previstos na legislação federal nem altera os prazos e as competências nela estabelecidos.
§ 3º A ausência de resposta será documentada e poderá ensejar reiteração do pedido ou encaminhamento aos órgãos competentes, observados os procedimentos legais.

Art. 6º Sempre que a intervenção puder afetar diretamente bens, serviços, áreas sob gestão municipal ou atribuições legalmente conferidas ao Município, deverá ser promovida a comunicação institucional pertinente, solicitando-se a cooperação do órgão executor, sem prejuízo das competências e dos procedimentos previstos na legislação aplicável.
Parágrafo único. A comunicação prevista neste artigo não constitui condição geral de validade de contratos celebrados por outros entes federativos.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES

Art. 7º O Município promoverá, dentro de suas atribuições e possibilidades institucionais, mecanismos de participação social relativos às intervenções ambientais relevantes, especialmente quando houver potencial de impacto sobre:
I – comunidades insulares, costeiras e rurais;
II – pescadores artesanais e agricultores familiares;
III – povos e comunidades tradicionais;
IV – atividades de subsistência e práticas culturais locais;
V – abastecimento de água, mobilidade, saúde, educação e demais serviços públicos municipais;
VI – áreas utilizadas tradicionalmente pela população para atividades econômicas e culturais lícitas.
§ 1º Os mecanismos de participação poderão incluir reuniões públicas, consultas, audiências, recebimento de manifestações e divulgação de informações em linguagem acessível.
§ 2º A escolha do mecanismo observará a natureza, a dimensão e os efeitos da intervenção, bem como as exigências legais específicas.
§ 3º Quando incidente a obrigação de consulta prévia, livre e informada, deverão ser observadas as normas aplicáveis, inclusive quanto aos sujeitos da consulta, aos procedimentos pertinentes e à autoridade responsável.
§ 4º As atividades de participação social previstas neste artigo não substituem consultas ou audiências cuja realização seja legalmente atribuída ao órgão responsável pelo licenciamento ou pela gestão da unidade de conservação.

Art. 8º O Município poderá encaminhar manifestações técnicas e institucionais aos órgãos responsáveis por intervenções ambientais, contendo informações locais, registros de campo, reclamações documentadas e sugestões de prevenção ou mitigação de impactos.

Parágrafo único. As manifestações deverão distinguir fatos comprovados, relatos comunitários e questões ainda pendentes de apuração, assegurando rigor informativo e evitando imputações sem fundamento documental.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS INSTITUCIONAIS
Art. 9º Havendo indícios documentados de irregularidade ambiental ou de possível lesão ao patrimônio público, o Município poderá, no âmbito de suas competências:
I – realizar vistorias e avaliações técnicas, respeitadas as autorizações e atribuições legalmente exigíveis;
II – solicitar esclarecimentos aos responsáveis pela intervenção;
III – encaminhar os elementos disponíveis ao órgão ambiental competente;
IV – representar aos órgãos de controle e ao Ministério Público, quando cabível;
V – adotar medidas administrativas preventivas ou sancionatórias expressamente autorizadas pela legislação aplicável;
VI – solicitar cooperação técnica dos órgãos ambientais estaduais e federais.

Art. 10. A fiscalização municipal deverá observar a repartição de atribuições estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 140/2011 e pelas demais normas aplicáveis.
§ 1º A atuação fiscalizatória deverá considerar as atribuições do órgão responsável pelo licenciamento ou pela autorização ambiental, sem prejuízo das competências comuns e das hipóteses legais de atuação municipal.
§ 2º A identificação de indícios de irregularidade não autoriza, por si só, a suspensão automática de contratos ou de atividades desenvolvidas por ente federativo, se tal medida não estiver amparada em competência legal.
§ 3º Eventual embargo, suspensão ou outra medida restritiva dependerá de competência legal, motivação, fundamento técnico e observância do devido processo, ressalvadas as medidas urgentes legalmente autorizadas.

Art. 11. Constatada possível repercussão relevante sobre o território municipal, o Município poderá solicitar ao órgão responsável a adoção de medidas preventivas, corretivas ou de esclarecimento, apresentando os elementos técnicos e documentais que fundamentem a solicitação.
Parágrafo único. Quando houver risco concreto de dano grave ou iminente, os órgãos municipais competentes deverão adotar as providências que estiverem dentro de suas atribuições e comunicar imediatamente os órgãos responsáveis pelas medidas adicionais cabíveis.

CAPÍTULO V
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 12. O Município poderá propor a celebração de acordos de cooperação, protocolos de comunicação, termos de colaboração institucional ou instrumentos congêneres com órgãos estaduais e federais, universidades, instituições de pesquisa e entidades legalmente habilitadas, com a finalidade de:
I – compartilhar informações ambientais de interesse público;
II – aprimorar a identificação e o monitoramento de áreas degradadas;
III – promover estudos sobre impactos ambientais e socioeconômicos;
IV – ampliar a participação das comunidades locais;
V – desenvolver ações de educação ambiental e prevenção de danos;
VI – aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento das intervenções realizadas no território municipal.
Parágrafo único. Os instrumentos de cooperação deverão respeitar a autonomia dos entes envolvidos e não poderão transferir competências ou criar obrigações sem fundamento legal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. As informações obtidas e as providências adotadas com fundamento nesta Lei poderão subsidiar o planejamento territorial municipal, as políticas públicas ambientais e as manifestações institucionais do Município perante os órgãos competentes.
Art. 14. A implementação desta Lei observará a estrutura administrativa existente, as atribuições legalmente estabelecidas e as disponibilidades orçamentárias, sem prejuízo da observância das normas constitucionais e legais relativas à iniciativa legislativa e à organização administrativa.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:66A0C3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2026 "NOMEIA A SENHORA SARAH MENDES FULGENCIO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SARAH MENDES FULGENCIO** inscrita no CPF n º 137. ******-83, para o Cargo de **Chefe de Divisão de Protocolo e Recepção, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo em caráter remuneratório sobre sigla CC-5, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 6 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:3D840303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O LOCADOR SENHOR PAULO CHARBUB FARAH.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR, CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

LOCADOR Paulo Charbub Farah, Endereço do Imóvel AV Coronel José Lobo, n° 289, Bairro Costeira, Complemento Ap 502, Cidade Paranaguá PR, CEP 83.206-000, neste ato representada pelo Sr (a) Paulo Charbub Farah, portadora da cédula de RG sob n° 6.871.219-0 SSP/pR, inscrito no CPF/MF sob o n° 397.878.509-91.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o senhor PAULO CHARBUB FARAH, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR, de comum acordo e com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025, no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em suas disposições aplicáveis e Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), e subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro, celebram o presente Termo de Contrato de Locação de Imóvel Urbano, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 96/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/08/2026 e findando-se em 08/08/2027. filmando o valor mensal R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R$ 70.200,00 (setenta mil, duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 96/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 05 de agosto de 2026.

Município de Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

PAULO CHARBUB FARAH
CPF/MF sob n.º 397.878.509-91
Locador

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A715F740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57**, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **VINICIUS LACHAMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 23/2026, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato n° 23/2026, traz o seguinte:

Reajuste
8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:
8.32. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.
8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.
8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.
8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 02 – FORNECIMENTO NO DISTRITO DO PINHO FLECK		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,90
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R$ 7,24
3	GASOLINA COMUM	R$ 6,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 23/2026 de 13 de abril de 2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 06 de novembro de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:AA350304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVI - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO, N° 823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 59/2025, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM, ETANOL, ADITIVO ARLA 32.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato n° 59/2025, traz o seguinte:

Reajuste
8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:
8.32. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.
8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.
8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.
8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 01 – FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,90
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R$ 7,24
3	GASOLINA COMUM	R$ 6,49
4	ETANOL	R$ 4,34
5	ADITIVO ARLA 32	R$ 3,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 59/2025 de 30 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 06 de Novembro de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:DB7243E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA Nº 222/2026

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, por aperfeiçoamento, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e certificado de Conclusão de Curso Superior.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 02/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o Certificado de Conclusão do Curso de Secretariado, apresentado pela servidora.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de novembro de 2026, à servidora GISLAINE LOPES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: GOA/F – A – 14
PARA:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: GOA/F – B – 14
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FE287A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Processo Administrativo: nº 243/2026
Dispensa Física: nº 054/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 09/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, educativos, recreativos, sensoriais e lúdicos, compreendendo jogos pedagógicos e de raciocínio lógico, brinquedos educativos e sensoriais, livros e coleções

infantis, quebra-cabeças, materiais de artes e recursos de apoio à prática pedagógica, conforme especificações técnicas, quantitativos e unidades de fornecimento detalhados nos itens e lotes, destinadas as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 06 de novembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4CB354E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 074/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, compreendendo a realização de registros fotográficos individuais de 160 (cento e sessenta) crianças da Pré-Escola CMEI Vamos Crescer Juntos e da Escola Municipal Elena de Vasconcelos Bruski, incluindo a impressão das fotografias e o fornecimento de 01 (um) porta-retrato em acetato, no tamanho 15 x 21 cm, para cada criança fotografada, em favor da empresa **58.186.270 CLAUDEMIR APARECIDO DADA** sob CNPJ N° 58.186.270/0001-19, situada na Rua Entre Rios, nº 93 – Jardim Londrina – na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 06/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03CA3D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 075/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de rechaud e cubas gastronômicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, visando proporcionar condições adequadas para o acondicionamento, conservação e disponibilização de alimentos durante a realização de atividades, eventos e atendimentos promovidos pela Secretaria, em favor da empresa **ALIMENTAR EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA** sob CNPJ N° 03.751.276/0001-08 situada na Avenida Colombo nº 3248 – Zona 07 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 3.974,00 (três mil novecentos e setenta e quatro reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 06/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45EECBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 07/2026

RESOLUÇÃO 07/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da realização do Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Inácio Martins – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 450/2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais na discussão e construção de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo, reflexão e participação democrática, fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, às 09h00, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Encontro Temático terá como finalidade promover a participação, o diálogo e a discussão sobre a importância do CMDCA, sua composição, atribuições e o processo de escolha de seus representantes, visando ao fortalecimento do controle social e da participação democrática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 06 de Novembro de 2026.

FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:31BD1808

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 18/2026

RESOLUÇÃO 18/2026

SÚMULA: Aprova a realização do Encontro Temático do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inácio Martins – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal vigente e demais normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais na construção e fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo, participação e reflexão sobre o controle social e o papel do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização do Encontro Temático do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser realizado no dia **19 de novembro de 2026, às 09h00**.

Art. 2º O Encontro Temático terá como finalidade apresentar e discutir a importância do CMAS, suas atribuições, composição, competências e o processo de escolha de seus representantes, visando ao fortalecimento do controle social e da participação democrática na Política de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Inácio Martins, 06 de Novembro de 2026.

MARIA CLARA PERUSSOLO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A8113F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR

ALEX SANDRO FERNANDES – Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2026 de 26 de maio de 2026, Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação de 23 de outubro de 2026, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2026, para realização de Exames Médicos e Avaliação de Aptidão Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DA SILVA SANTOS	147.xxx.xxx-61	80.00	1

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO RAHUAN GOULART	077.xxx.xxx-67	86.95	1

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAME MÉDICO:

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROCURADOR JURÍDICO	18/11/2026	16h00min
AUXILIAR LEGISLATIVO	18/11/2026	16H00min

AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROCURADOR JURÍDICO	18/11/2026	14h00min
AUXILIAR LEGISLATIVO	18/11/2026	14H30min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias improrrogáveis portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Uma foto 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:ED0D160C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 027/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

Considerando Despacho do Presidente deferindo o Requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 05 (cinco) dias ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matrícula 14, ocupante do cargo efetivo de contador, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 19/11/2024 à 18/11/2025, a serem gozadas entre os dias 09 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 14 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:78B6353D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.870.629,14 (Onze milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.500,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.500,00

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 48.900,00
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
70 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
72 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
99 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
115 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
136 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 119.900,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
160 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
165 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 46.000,00
2305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
183 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
186 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
187 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6,68
189 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 52.493,09
2451 FONTE: 3136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
194 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 80.000,00
198 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 210.000,00
206 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
214 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 118.283,29
1968 FONTE: 132 Transf FUNDEB Compl União VAAR
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00
222 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
226 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 152.800,00
252 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
254 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
255 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
257 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
258 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
283 FONTE: 107 Salário Educação
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 45.000,00
2074 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
304 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 65.000,00
307 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
308 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 124.296,17

1970 FONTE: 132 Transf FUNDEB Compl União VAAR
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 64.000,00
359 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 125.000,00
360 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.630.000,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
2400 FONTE: 1365 CV.SETU/GOV ESTADO – PROGR PR + EVENTOS
SOMA.....R$ 3.199.879,23
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 94.200,00
394 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
396 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
428 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 90.000,00
429 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
436 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 160.308,53
2198 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.957,17
2286 FONTE: 1250 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
2382 FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.721,51
2416 FONTE: 1249 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00
2072 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 37.500,00
2078 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 11.100,00
2360 FONTE: 1249 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 206.484,73
2019 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 182.212,99
2079 FONTE: 1248 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.870,00
2278 FONTE: 1250 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – PROAPS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.440,80
2456 FONTE: 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 1.200,00
459 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
460 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.029000 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 106.792,63
2211 FONTE: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 87.731,98
2413 FONTE: 31518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 174.714,51
2154 FONTE: 1311 CV.FUNSAÚDE/GOV ESTADO – REF HOSPITAL MUNICIPAL
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 617.454,08
2357 FONTE: 1239 Transf FNS - Emendas Individuais Impositivas Custeio
SOMA.....R$ 2.231.688,93
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
532 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
566 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.079,05
2391 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 609.000,00
597 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1632 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
2398 FONTE: 3015 COSIP – E.C 93/2016

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
598 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 295.000,00
599 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
600 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1667 FONTE: 3015 COSIP – E.C 93/2016
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 66.000,00
608 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.617.484,05
2159 FONTE: 1358 CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
619 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
620 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
624 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.398,63
2392 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
626 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.916.961,73

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
690 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
694 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 70.000,00
698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 6.620,00
700 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 5.000,00
1911 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.725,14
1582 FONTE: 1309 Transf. Recursos Mun. Francisco Alves
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.474,41
1583 FONTE: 31309 Transf. Recursos Mun. Francisco Alves
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.280,45
2411 FONTE: 1308 Transf. Recursos Mun. Cafezal do Sul
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 999,90
2409 FONTE: 1309 Transf. Recursos Mun. Francisco Alves
164820021.1.036000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 56.445,88
2053 FONTE: 1355 CV.COHAPAR/GOV ESTADO – Constr. 20 UM Habitacionais
SOMA.....R$ 245.545,78

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
825 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 45.000,00
830 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.24000 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
965 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 82.604,44
2432 FONTE: 1362 Repasse FEE/SEES – Progr Esporte Que Queremos
3.3.90.31.00.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST, CIENT, DESPORT E OUTRAS.....R$ 30.540,00
969 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 117.144,44

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
993 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
996 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.339.254,58
2151 FONTE: 1360 CV.SEIL/GOV ESTADO – Recape Asf Estr de Nova S. Helena
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.489.754,45
2163 FONTE: 1350 CV.FEAP MATRIZ/GOV ESTADO – Pav Asf Estr Rurais
SOMA.....R$ 2.879.009,03
TOTAL.....R$11.870.629,14

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na

receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3015** COSIP – E.C 93/2016.....R$ 20.000,00
FONTE: **3136** CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 52.493,09
FONTE: **3504** Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias.....R$ 79.477,68
FONTE: **31309** Transf. Recursos Mun. Francisco Alves.....R$ 1.474,41
FONTE: **31494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 14.769,01
FONTE: **31518** Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.....R$ 194.524,61

SOMA.....R$ 362.738,80

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **132** Transf FUNDEBA compl. União VAAR.....R$ 242.579,46
FONTE: **510** Taxa – Exercício Poder de Polícia.....R$ 20.000,00
FONTE: **1236** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 200.000,00
FONTE: **1237** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 466.793,26
FONTE: **1239** Transf FNS – Emendas Individuais Impositivas.....R$ 617.454,08
FONTE: **1248** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 219.712,99
FONTE: **1249** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 30.821,51
FONTE: **1250** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 33.827,17
FONTE: **1311** CV.FUNSAÚDE/GOV ESTADO – REF HOSPITAL MUNICIPAL.....R$ 174.714,51
FONTE: **1308** Transf. Recursos Mun. Cafezal do Sul.....R$ 14.280,45
FONTE: **1309** Transf. Recursos Mun. Francisco Alves.....R$ 6.725,04
FONTE: **1322** Repasse FEAS/PAS – Piso Único.....R$ 5.000,00
FONTE: **1350** CV.FEAP MATRIZ/GOV ESTADO – Pav Asf Estr Rurais.....R$ 1.489.754,45
FONTE: **1360** CV.SEIL/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 1.339.254,58
FONTE: **1355** CV.COHAPAR/GOV ESTADO – Constr. 20 UM Habitacionais.....R$ 56.445,88
FONTE: **1358** CV.SECID/GOV ESTADO – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 1.617.484,05
FONTE: **1362** Repasse FEE/SEES – Progr Esporte Que Queremos.....R$ 82.604,44
FONTE: **1365** CV.SETU/GOV ESTADO – PROGR PR + EVENTOS.....R$ 200.000,00
FONTE: **1494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 16.200,00

SOMA.....R$ 6.833.651,87

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.500,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 80.500,00

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
65 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
73 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
78 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
100 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 233.900,00
140 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 343.900,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
161 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
162 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 17.000,00
163 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
167 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 36.700,59
1998 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 37.799,41
1999 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
191 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.800,00
193 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6,68
196 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 212.500,00
275 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.200,00
280 FONTE: 101 FUNDE 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.065000 EQUIPAR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
338 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
340 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
363 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
367 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 471.006,68
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.14.00.0000 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL.....R$ 99.200,00
376 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
409 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
433 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.671,79
1788 FONTE: 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 262.871,79
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
536 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
563 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 45.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
606 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
607 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
609 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 66.000,00
615 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
625 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 121.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 400,00
693 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 4.600,00
697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.620,00
699 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
719 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
722 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
733 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
737 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
754 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
764 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 106.620,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
809 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
829 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041290026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 15.000,00
835 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 515.000,00
836 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 240.000,00
837 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.0000 SENTANÇAS JUDICIAIS.....R$ 212.800,00
839 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.91.00.0000 SENTANÇAS JUDICIAIS.....R$ 40.000,00
840 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 240.000,00
841 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.621.000,00
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.918.800,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
893 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
903 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
915 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 75.000,00

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 11.000,00
948 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.24000 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.540,00
949 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
963 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 34.540,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
990 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
995 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
997 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00
2320 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1000 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 59.000,00
1007 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1011 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
1012 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1018 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 175.000,00

15. SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
15.01. ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 32.000,00
1022 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.500,00
1041 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.500,00
1042 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$11.870.629,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:88C79C0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1699/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 30 de outubro de 2026, **FÉRIAS** do servidor **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, concedida através da Portaria nº. 1692/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 30 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B69F4592

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1743/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-561/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2026, a servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2026 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E12D5DA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1744/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-594/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, exercendo o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 11/12/2019 à 10/12/2020 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 11/12/2020 à 10/12/2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:642D3650

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1745/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E DESDOBRAMENTO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º Designar a servidora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 727.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, fica designada para exercer suas funções de forma compartilhada da seguinte forma:
I – **10 (dez) horas semanais** na Administração Pública;
II – **10 (dez) horas semanais** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D434047

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1746/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N°. 1695/2026 de 28/10/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1695/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de n.º 3647, página 195, de 29/10/2026, que AUTORIZA A ASSESSORA PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91B39F4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1747/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2397/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.xxx.xxx-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 15 (quinze) dias, referente ao

período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025 a contar de 01/09/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D87B96A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1748/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3157/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.xxx.xxx-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2025 a 01/10/2026 a contar de 06/11/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7ABE317C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1749/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2973/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.xxx.xxx-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 à 10/03/2024 a contar de 23/11/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92BC773A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1750/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA42B6CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1751/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80AED853

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1752/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.xxx.xxx-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEEFC8AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1753/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D0E4198

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1754/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-532/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de novembro de 2026, a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses, sendo 01 (mês) referente ao período aquisitivo de 19/02/2014 à 18/02/2019 e 02 (dois) meses referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 18/02/2024, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F2144B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 58/2026

PORTARIA Nº 058/2026

Súmula: Regulamenta a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Irati, Estado do Paraná, por vereadores e servidores de provimento efetivo e comissionado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno e demais normas atinentes à espécie,
RESOLVE
Art. 1º. A presente Portaria estabelece as normas e os procedimentos para a utilização de veículo oficial, de propriedade da Câmara Municipal de Irati, devidamente registrado e identificado como patrimônio público.
Art. 2º. A utilização do veículo oficial tem como finalidade exclusiva assegurar o transporte de pessoas e o deslocamento de bens estritamente necessários ao pleno e regular desenvolvimento das

atividades parlamentares, legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Irati.
Parágrafo único. É vedada a utilização do veículo oficial para fins particulares, pessoais, eleitorais ou para quaisquer outras finalidades que não se alinhem ao interesse público da Câmara Municipal, sob pena de imediata apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
Art. 3º. A utilização do veículo oficial, nos termos desta norma, destina-se ao transporte de:
I - Vereadores, no estrito exercício da atividade parlamentar e de representação oficial do Poder Legislativo;
II - Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, quando em diligência, serviço externo, cursos, palestras, seminários devidamente autorizados;
III - Documentos, materiais e pequenas cargas, desde que relacionados diretamente às atividades institucionais da Câmara Municipal.
Art. 4º. A condução do veículo oficial será realizada por Vereadores ou por servidores do quadro da Câmara Municipal, desde que devidamente habilitados na categoria correspondente à do veículo, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
Art. 5º. O veículo oficial será utilizado, preferencialmente, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A utilização fora dos dias e horários previstos no *caput* deste artigo, bem como em feriados e pontos facultativos, dependerá de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara de Vereadores ou de seu substituto legal.
Art. 6º. O abastecimento de combustível e a contratação de serviços de manutenção para o veículo oficial observarão rigorosamente os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.
Parágrafo único. Em situações de viagem, caso ocorra a necessidade de reparos emergenciais e inadiáveis no veículo oficial, indispensáveis para a continuidade e segurança do deslocamento, o condutor fica autorizado a providenciar a sua execução, devendo, para tanto, buscar o serviço com o menor custo possível e exigir nota fiscal detalhada em nome da Câmara Municipal de Irati para fins de posterior reembolso, que será processado mediante relatório circunstanciado da ocorrência.
Art. 7º. O controle da utilização, movimentação e despesas do veículo oficial será realizado pelo setor administrativo designado pela Presidência, por meio do registro detalhado em formulários próprios, que constituirão o processo de prestação de contas de cada deslocamento.
§ 1º. O controle será efetuado por meio do Diário de Bordo para o veículo oficial, conforme Anexo II, que deverá conter, no mínimo:
a) Identificação completa do veículo (modelo e placa);
b) Nome completo e cargo do condutor/usuário;
c) Data e horários de saída e de retorno à sede;
d) Quilometragem registrada no hodômetro na saída e no retorno;
e) Itinerário detalhado e descrição do destino;
f) Finalidade do deslocamento (serviço a ser executado);
g) Registro de eventuais ocorrências (incidentes, avarias, multas);
h) Assinatura do condutor/usuário responsável pelo deslocamento;
i) A seguinte declaração obrigatória: *"Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que o deslocamento foi realizado para atender a finalidade de exclusivo interesse público."*
§ 2º. A solicitação para uso de veículo oficial, para deslocamentos fora dos limites do Município de Irati deverá ser formalizada por escrito, por meio do Anexo I, e submetida à autorização do Presidente da Câmara Municipal de Irati com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de comprovada urgência e excepcionalidade, devidamente justificados e sujeitos à análise de viabilidade.
Art. 8º. É expressamente vedado, sob pena de apuração de responsabilidade:
I - O uso do veículo oficial para atividades que não sejam de natureza estritamente pública e institucional;
II - O transporte de pessoas estranhas ao serviço público ou que não possuam vínculo funcional ou de mandato com a Câmara Municipal, salvo com autorização expressa da Presidência em situações de interesse público justificado;
III - A cessão da direção do veículo a terceiros não autorizados;
IV - A utilização do veículo para fins de transporte de residência ao local de trabalho e vice-versa (trajeto de comutação);
V - O uso de veículo oficial sem a documentação obrigatória (CRLV) e os equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento.
VI - Solicitar reembolso por deslocamentos não autorizados previamente ou para atividades de cunho pessoal ou particular.
Art. 9º. São deveres de todo Vereador ou servidor na condução de veículo oficial em serviço, além daqueles previstos na legislação de trânsito e outras normas aplicáveis:
I - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, bem como pelos seus equipamentos e acessórios;
II - Respeitar rigorosamente a legislação de trânsito, incluindo limites de velocidade, sinalização e uso obrigatório do cinto de segurança;
III - Abster-se de conduzir o veículo sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;
IV - Inspecionar o veículo oficial antes de cada uso, verificando itens básicos de segurança como pneus, freios, nível de óleo e água, e comunicar imediatamente ao setor responsável qualquer irregularidade identificada;
V - Preencher o Diário de Bordo com informações precisas e fidedignas;
VI - Assumir a responsabilidade e o pagamento de todas as multas de trânsito decorrentes de infrações que cometer na condução do veículo.
Art. 10. O condutor do veículo oficial responderá pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando decorrentes de dolo ou culpa, mediante apuração de responsabilidade em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.
Parágrafo único. Em caso de acidente envolvendo o veículo oficial, o condutor deverá comunicar imediatamente a ocorrência à Presidência da Câmara Municipal e providenciar o registro do Boletim de Ocorrência junto à autoridade competente, para fins de documentação dos fatos e apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara, que poderá expedir os atos complementares necessários à sua fiel execução.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, em 04 de novembro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL

NOME DO REQUERENTE: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____ **CPF:** _____
DETALHES DO DESLOCAMENTO:
DESTINO (Cidade/Localidade): _____
PERÍODO DO AFASTAMENTO: Data: ___/___/____ a ___/___/____
OBJETIVO/SERVIÇO A SER EXECUTADO: _____

Irati/PR, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

() **AUTORIZO** o deslocamento e o uso do veículo, nos termos solicitados.
() **NÃO AUTORIZO** (Motivo: _____).
Irati/PR, _____ de _____ de 20____.

Presidente da Câmara Municipal de Irati

ANEXO II - DIÁRIO DE BORDO / RELATÓRIO DE VIAGEM
IDENTIFICAÇÃO
USUÁRIO: _____
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: _____

CONTROLE DE DESLOCAMENTO
[DATA] [HORA] [SAÍDA] [KM SAÍDA] [ORIGEM] [DESTINO] [HORA CHEGADA] [KM CHEGADA] [KM TOTAL] [TOTAL PERCORRIDO (km)]

CONTROLE DE ABASTECIMENTO
[DATA] [HORA] [KM NO HODÔMETRO] [Nº DA NOTA FISCAL] [LITROS (L)] [VALOR (R$)]

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:EB7069D6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 821/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
RENAN BENEDITO RABELO DAIBS	Diretor de Departamento I	Defesa Civil	XXX.XXX.018-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 06 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:4DAE11D7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 822/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo, a partir de 06/11/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
RENAN BENEDITO RABELO DAIBS	DIRETOR TÉCNICO II	DEFESA CIVIL	XXX.XXX.018-00

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:5B2F471D

PROCURADORIA
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 E Nº 002/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

RELAÇÃO DOS PARECERISTAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE
A Secretaria Municipal de Cultura de Irati torna pública a relação dos pareceristas que integraram a Comissão de Seleção e Análise da Etapa de Seleção dos Editais de Chamamento Público nº001/2026— Premiação por Trajetória Cultural— e nº002/2026— Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Irati–PR, executados com recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), constituída nos termos do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e das Resoluções nº003/2025 e nº005/2026 do Conselho Municipal de Cultura:

Nº	Nome	Função na Comissão	Edital(is) de atuação
1	**ALINE OUTA NOGUEIRA**	Parecerista	nº001/2026 e nº002/2026
2	**FERNANDA RIBEIRO**	Parecerista	nº001/2026 e nº002/2026
3	**FERNANDO ALVES CHRISTO**	Parecerista	nº002/2026
4	**VIVIAN RAU**	Parecerista	nº001/2026 e nº002/2026

Em atendimento ao art.2º da Resolução nº003/2025-CMC, com a redação dada pela Resolução nº005/2026-CMC, os pareceristas não residem nem atuam noMunicípio de Irati–PR, e declararam não incorrer em hipótese de impedimento em relação às candidaturas avaliadas.
Permanece vedado aos agentes culturais proponentes e a seus representantes, sob pena de desclassificação, qualquer contato com os membros da Comissão de Seleção e Análise fora do canal oficial de e-mail, nos termos do item6.1 do Edital nº001/2026 e do item7 do Edital nº002/2026. Dúvidas e manifestações devem ser encaminhadas ao e-mail **culturairatiinscricoes@gmail.com**, ou aos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
Em observância à Leinº13.709/2018 (LeiGeral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD), esta publicação limita-se ao nome e à função de cada parecerista, sem divulgação de dados pessoais como CPF, endereço, telefone ou e-mail.

Irati–PR, 9 de novembro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura de Irati-PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:F88E113A

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA SUPLEMENTAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS PREMIAÇÕES
A Secretaria Municipal de Cultura de Irati–PR torna pública a suplementação do Edital de Chamamento Público nº001/2026, com a convocação de cinco candidaturas suplentes para a Etapa de Habilitação e o aumento igualitário do valor individual das 81 premiações.
A presente chamada fundamenta-se noitem2.2 do Edital, que prevê a ampliação das vagas mediante disponibilidade orçamentária e interesse público, inclusive com rendimentos dos recursos da PNAB; noart.3º da Resolução nº006/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Irati–PR; e na confirmação, pelo Departamento de Contabilidade, da incorporação orçamentária de R$33.139,05 em rendimentos, apurados em 6 de novembro de 2026.
1. DA SUPLEMENTAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DAS PREMIAÇÕES
Fica acrescido ao Edital nº001/2026 o valor de R$33.139,05 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos), proveniente dos rendimentos da conta específica de execução do Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura— PNAB.
Desse valor, R$20.199,00 (vinte mil, cento e noventa e nove reais) destinam-se à inclusão de cinco premiações adicionais, consideradas pelo valor individual original de R$4.039,80.

O número de candidaturas selecionadas passa, assim, de 76 (setenta e seis) para 81 (oitenta e uma), observada a classificação do Resultado Final da Etapa de Seleção.

2. DO INCREMENTO IGUALITÁRIO DAS PREMIAÇÕES

Após a reserva dos recursos necessários às cinco premiações adicionais, o valor restante dos rendimentos corresponde a R$12.940,05.

Desse montante, serão distribuídos R$12.939,75 igualmente entre as 81 premiações, resultando em incremento individual de R$159,75 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O valor individual da premiação passa de R$4.039,80 para R$4.199,55 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), aplicável tanto às 76 candidaturas inicialmente selecionadas quanto às cinco selecionadas por esta chamada suplementar.

Descrição	Valor ou quantidade
Valor original disponível noEdital	R$307.025,49
Rendimentos incorporados à suplementação	R$33.139,05
Valor total disponível após a suplementação	R$340.164,54
Quantidade original de premiações	76
Quantidade de premiações após a suplementação	81
Valor individual original	R$4.039,80
Incremento individual igualitário	R$159,75
Novo valor individual da premiação	R$4.199,55
Valor total das 81 premiações	R$340.163,55
Saldo residual não distribuído	R$0,99

O saldo residual de R$0,99 compreende R$0,69 remanescentes do valor originalmente disponível noEdital e R$0,30 dos rendimentos, cuja distribuição não permitiria manter premiações iguais em valores expressos em centavos.

3. DAS CANDIDATURAS CONVOCADAS

Ficam convocadas para a Etapa de Habilitação as cinco candidaturas suplentes abaixo relacionadas, observada a ordem de classificação:

Classificação geral	Inscrição	Agente cultural	Nota final	Valor atualizado da premiação
77ª	037	MARIANA GORTE	30,00	R$4.199,55
78ª	040	CESAR MIRANDA PADILHA	30,00	R$4.199,55
79ª	071	JOÃO VITOR CELLA	30,00	R$4.199,55
80ª	081	THAÍS PICCOLI	30,00	R$4.199,55
81ª	070	MAYKON ALBUQUERQUE BORATO	30,00	R$4.199,55

As candidaturas acima passam à condição de selecionadas por chamada suplementar, sem alteração de suas notas ou posições na classificação geral.

Com esta convocação, ficam abrangidas todas as 81 candidaturas consideradas aptas na Etapa de Seleção. Permanecem inalteradas as desclassificações constantes do Resultado Final.

4. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

As candidaturas convocadas deverão encaminhar a documentação exigida noitem8.1 do Edital noperíodo de 9 a 16 de novembro de 2026, para o endereço eletrônico culturairatiinscricoes@gmail.com, conforme o comunicado de alteração do canal oficial de recebimento.

O mesmo prazo e as mesmas exigências de habilitação aplicam-se às 76 candidaturas inicialmente selecionadas.

A seleção não dispensa a habilitação nem assegura, por si só, o pagamento da premiação. O recebimento do valor atualizado fica condicionado ao cumprimento dos requisitos e das demais etapas previstas noEdital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A suplementação será custeada com os rendimentos da conta específica de execução da PNAB— Ciclo 02, de titularidade do Fundo Municipal de Cultura de Irati–PR, CNPJ nº38.233.181/0001-79, mantida noBanco do Brasil, agência nº182-1, conta corrente nº67.376-5.

A despesa referente à suplementação correrá à conta da seguinte dotação:

Programática: 18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.31.00.00.

Natureza da despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Fonte do recurso: 2321.

Código reduzido: 385.

Valor da suplementação: R$33.139,05.

Para o cálculo desta chamada, fica adotado o valor dos rendimentos apurado e incorporado à dotação orçamentária em 6 de novembro de 2026.

O saldo residual não distribuído e os rendimentos posteriores à data da efetiva adequação orçamentária serão objeto de apuração e devolução ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União— GRU, a ser gerada e recolhida conforme as orientações do Ministério da Cultura, com os respectivos registros noprocesso administrativo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta chamada complementa o Resultado Final da Etapa de Seleção e atualiza a quantidade de premiações e os valores previstos nos itens2.2 e 2.3 e noAnexoI do Edital nº001/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, seus anexos, comunicados e o cronograma das etapas subsequentes.

A presente chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Irati–PR, 9 de novembro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Irati–PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7B9C3479

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI – PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA SUPLEMENTAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Irati–PR torna pública a suplementação do Edital de Chamamento Público nº002/2026 e a convocação de cinco candidaturas suplentes para a Etapa de Habilitação, observada a ordem de classificação do Resultado Final da Etapa de Seleção.

A presente chamada fundamenta-se noitem2.2 do Edital, que prevê a ampliação das vagas mediante disponibilidade orçamentária e interesse público, inclusive com recursos de outras fontes; noart.4º da Resolução nº006/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Irati–PR, que aprovou a destinação de R$50.000,00 para suplementação deste Edital; e na confirmação da disponibilização orçamentária desse valor pelo Departamento de Contabilidade, em 6 de novembro de 2026.

1. DA SUPLEMENTAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DAS PREMIAÇÕES

Fica acrescido ao Edital nº002/2026 o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de recursos municipais do Fundo Municipal de Cultura de Irati–PR, destinado a cinco premiações adicionais de R$10.000,00 (dez mil reais) cada.

Com a suplementação, o valor total destinado às premiações passa de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), e o número de candidaturas selecionadas passa de 12 (doze) para 17 (dezessete). Permanece inalterado o valor individual de R$10.000,00.

2. DAS CANDIDATURAS CONVOCADAS

Ficam convocadas para a Etapa de Habilitação as seguintes candidaturas, correspondentes às cinco primeiras posições da lista de suplentes:

Classificação geral	Inscrição	Entidade ou coletivo cultural	Nota final	Valor da premiação
13ª	015	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INCENTIVO À CULTURA– RÁDIO CULTURA FM 87.9 MHZ	79,67	R$10.000,00
14ª	016	GRUPO DE CANTO JOÃO PAULO II	77,00	R$10.000,00
15ª	018	ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS DO CENTRO-SUL DO PARANÁ– ALACS	74,00	R$10.000,00
16ª	001	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIALISTA TENDA DE UMBANDA MÃE OXUM E PAI OGUM	67,33	R$10.000,00
17ª	023	ENTRELAÇOS/ESTAMPA GAÚCHA GRUPO DE DANÇA GAÚCHA	58,33	R$10.000,00

As candidaturas acima passam à condição de selecionadas por chamada suplementar, sem alteração de suas notas ou posições na classificação geral.

Permanecem como suplentes a CIA DE DANÇA ME VOU PRA VANEIRA, inscrição nº009, classificada em18º lugar, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA FIGLI DEL VENETO, inscrição nº013, classificada em19º lugar, observada essa ordem para eventuais novas convocações.

3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
As candidaturas convocadas deverão encaminhar a documentação exigida noitem9 do Edital noperíodo de 9 a 16 de novembro de 2026, para o endereço eletrônico culturairatiinscricoes@gmail.com, conforme o comunicado de alteração do canal oficial de recebimento.
Deverão ser observadas as exigências documentais correspondentes à natureza da candidatura, como entidade com CNPJ ou coletivo sem constituição jurídica, bem como, quando aplicável, os requisitos para conclusão da certificação como Ponto de Cultura.
A seleção por esta chamada não dispensa a habilitação nem assegura, por si só, o pagamento da premiação. O recebimento fica condicionado ao cumprimento dos requisitos e das demais etapas previstas noEdital.
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
A suplementação será custeada com recursos municipais do Fundo Municipal de Cultura de Irati–PR, CNPJ nº38.233.181/0001-79, provenientes da conta corrente nº62.058-0, agência nº182-1 do Banco do Brasil.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação:
Programática: 18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.31.00.00.
Natureza da despesa: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte do recurso: 1000.
Código reduzido: 385.
Valor da suplementação: R$50.000,00.
A execução da despesa deverá identificar, nohistórico do respectivo lançamento, a conta bancária de origem dos recursos, conforme orientação da Secretaria Municipal da Fazenda.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº002/2026, seus anexos, comunicados e o cronograma das etapas subsequentes.
A presente chamada complementa o Resultado Final da Etapa de Seleção e entra em vigor na data de sua publicação.

Irati–PR, 9 de novembro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Irati–PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:704250E4

PROCURADORIA
EDITAL Nº 01/2026

CONVOCA OS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLAR E DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, PARA A GESTÃO 2027–2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 4.881, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb,

TORNA PÚBLICA

a convocação dos segmentos representativos da comunidade escolar e da sociedade civil para participarem do processo de indicação e escolha dos representantes que integrarão o CACS-Fundeb do Município de Irati, para a gestão 2027–2030, conforme as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE
1.1. O presente Edital tem por finalidade organizar o processo de renovação da composição do CACS-Fundeb de Irati, mediante indicação e escolha dos representantes dos respectivos segmentos, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
1.2. O Conselho será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representação prevista no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.881/2021.

2. DA COMPOSIÇÃO E DAS REPRESENTAÇÕES
2.1. A composição do CACS-Fundeb compreenderá os seguintes segmentos:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
V – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
2.2. Para cada membro titular será indicado ou escolhido um suplente, pertencente à mesma categoria ou segmento representado.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INDICAÇÃO E ESCOLHA
3.1. A indicação ou escolha dos representantes deverá observar as disposições do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.881/2021, da seguinte forma:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: serão indicados pelo Prefeito Municipal, observando-se que pelo menos um dos representantes seja da Secretaria Municipal de Educação;
II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES: será indicado pela entidade sindical da respectiva categoria;
III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES: será escolhido pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para essa finalidade, entre seus pares;
IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS: será indicado pela entidade sindical da respectiva categoria;
V – REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS: serão escolhidos pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para essa finalidade, entre seus pares;
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES: serão escolhidos pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para essa finalidade, entre seus pares, observadas as exigências legais quanto à condição de emancipação;
VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: será indicado pelo próprio Conselho, mediante deliberação e registro em ata;
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: será indicado por seus pares, mediante escolha e registro em ata;
IX – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: serão escolhidos por meio de processo eletivo amplamente divulgado, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio administrativo da Casa dos Conselhos Municipais, observados os requisitos estabelecidos no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.881/2021.
3.2. As indicações deverão contemplar os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes, acompanhadas da documentação comprobatória do processo de escolha, quando aplicável.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
4.1. Para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, as organizações deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos, conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 4.881/2021:
I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Irati;
III – estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.
4.2. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar:
I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – cópia do estatuto social ou documento constitutivo equivalente;
III – declaração assinada pelo representante legal da organização, informando o tempo de funcionamento, a atuação no Município de Irati, as atividades desenvolvidas relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e a inexistência das situações de impedimento previstas na legislação municipal.
4.3. A Casa dos Conselhos Municipais poderá solicitar a complementação da documentação apresentada, quando necessário, para fins de conferência preliminar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a análise quanto ao atendimento dos requisitos legais para participação no processo de escolha.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1. Não poderão integrar o CACS-Fundeb as pessoas que se enquadrem nas situações de impedimento previstas no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.881/2021 e no artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.
5.2. Os representantes indicados deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais para integrar o Conselho.
5.3. Fica vedada a recondução dos membros do mandato anterior, conforme disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 4.881/2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS INDICAÇÕES
6.1. A documentação referente às indicações e escolhas dos representantes deverá ser encaminhada à Casa dos Conselhos Municipais de Irati, responsável pelo recebimento, protocolo, organização e acompanhamento administrativo dos documentos relativos ao processo de renovação do CACS-Fundeb.
6.2. Os documentos deverão corresponder à forma de indicação ou escolha de cada segmento, compreendendo, conforme o caso:
I – ofício formal de indicação dos representantes;
II – ata da reunião ou assembleia em que ocorreu a escolha dos representantes, quando aplicável;
III – lista de presença dos participantes, quando houver processo eletivo ou reunião para escolha dos representantes;
IV – identificação dos membros titulares e respectivos suplentes;
V – declaração de inexistência de impedimentos legais dos indicados;
VI – documentação específica das organizações da sociedade civil, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.3. Os documentos deverão ser entregues presencialmente, das 8h às 12h, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Dr. Correia, nº 115, Centro, ao lado da Câmara Municipal de Vereadores (antigo Procon), ou encaminhados pelo e-mail casadosconselhosiratipr@gmail.com, observando-se o prazo estabelecido neste Edital.
6.4. A Casa dos Conselhos Municipais realizará a conferência documental preliminar, podendo solicitar a complementação de informações ou documentos, quando necessário. Após essa etapa, a documentação será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências pertinentes, com consulta à Procuradoria do Município quando necessária orientação jurídica.
6.5. O recebimento da documentação não implica aprovação automática das indicações, ficando a regularidade dos procedimentos e o atendimento aos requisitos legais sujeitos à análise dos órgãos competentes.

7. DO CRONOGRAMA
7.1. O processo de indicação e escolha observará o seguinte cronograma:
I – publicação do Edital: 09/11/2026;
II – período para encaminhamento das indicações e inscrições das organizações da sociedade civil: 09/11/2026 a 27/11/2026;
III – realização do processo eletivo das organizações da sociedade civil: 30/11/2026;
IV – realização dos processos de escolha dos demais segmentos: conforme organização de cada representação, observado o prazo final de encaminhamento das indicações;
V – prazo final para entrega da documentação: 02/12/2026;
VI – análise e conferência da documentação: 03/12/2026 a 05/12/2026.
7.2. O encaminhamento das indicações deverá observar a antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros atualmente designados, conforme estabelecido no artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.881/2021.

8. DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS
8.1. Após o recebimento e a conferência da documentação, os nomes dos representantes indicados e escolhidos serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para as providências de designação, mediante ato legal específico, conforme estabelece o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.881/2021.
8.2. A posse dos novos membros ocorrerá após a publicação do respectivo ato de designação, observada a vigência do novo mandato, em substituição à composição anteriormente designada pelo Decreto Municipal nº 403/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Os procedimentos de indicação e escolha deverão respeitar a autonomia de cada segmento, observadas as disposições da legislação vigente.
9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão inicialmente analisados pela Casa dos Conselhos Municipais, observada a legislação aplicável, podendo ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, à orientação da Procuradoria do Município.
9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 06 de novembro de 2026.

ELICEIA HALATIKI SZEREDA
Secretaria Municipal de Educação
Município de Irati – Paraná

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7BF44E48

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 068/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026 – PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/0001-32. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA. Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Valores atualizados: Diesel S-500 R$ 6,21 (Seis reais e vinte e um centavos) e Diesel S-10 – R$ 7,48 (Sete reais e quarenta e oito centavos). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:774EDB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 76/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos

agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Andreia silvestrini	Diretora Dep de Licitações	Curitiba	09 à 11/11/2026	Capacitação: Jornada das Contratações Publicas – 2ª Ediçao	R$ 875,00
Tamires Fernanda Teixeira	Agente Adm.	Curitiba	09 à 11/11/2026	Capacitação: Jornada das Contratações Publicas – 2ª Ediçao	R$ 875,00
Renata Cristina dos Santos	Assistente Adm.	Curitiba	09 à 11/11/2026	Capacitação: Jornada das Contratações Publicas – 2ª Ediçao	R$ 875,00
Eliete Caetano Domingues Velani	Agente Adm	Curitiba	09 à 11/11/2026	Capacitação: Jornada das Contratações Publicas – 2ª Ediçao	R$ 875,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	26, 27, 29, 30/10/2026	Transporte universitário	R$ 120,00
Edimar Augusto Cardoso	Motorista	Assis	26, 27, 29, 30/10/2026	Transporte universitário	R$ 240,00
Odair Jose de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 29, 30/10/2026	Transporte universitário	R$ 240,00
Maria Julia de Campos Pacheco	Motorista	Curitiba	29 e 30/10/2026	Curso PROLEI Fortalecer as praticas pedagógicas da Educação Infantil	R$ 491,54
Alvaro Sanches	Motorista	Londrina	26, 27, 28, 29, 30, 31/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Santa Mariana	26, 27/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornelio Procopio	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procopio	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Apucarana	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procopio	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procopio	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Jacarezinho	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procopio	28/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Maringá	29/10/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	03/11/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Paulo Rafael Martins Santana	Ag Vig em Saude	Cornelio Procópio	28/10/2026	Oficina de Segurançado Paciente	R$ 72,50
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornelio Procópio	28/10/2026	Oficina de Segurançado Paciente	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de novembro de 2026.

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 75//2026, em 03 de novembro de 2026, Edição 3649, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	03/11/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de novembro de 2026

CANCELAMENTO DE DIÁRIAS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 74//2026, em 22 novembro de 2026, Edição 3642, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	29/10/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A82C07C5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/11/2026, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando Contratação de empresa para prestação de serviços de exibição itinerante com planetário móvel digital, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e científicas voltadas à divulgação da astronomia, ciências da Terra e exploração espacial para apresentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em data de 26 de novembro de 2026, atendendo as necessidades da Secretária de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá/PR, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10/11/2026 às 08h00min do dia 13/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 13/11/2026 às 14h30min do dia 13/11/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 006/2026, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/11/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 05 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:C57A4D38

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
Processo Adm: Nº 44/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de veículo utilitário PICK UP, destinado a atender as atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer, garantindo o deslocamento de servidores e equipamentos necessários à execução de atividades e projetos no âmbito do Município de Itambaracá/PR, conforme termo de Convênio Nº 584/2026- Secretaria de Estado das Cidades – SECID
Empresa vencedora valor total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais): **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ:** 59.248.333/0001-87 com o lote: 1 no valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
ITAMBARACÁ - PR, 06 de novembro de 2026

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:96F0FA57

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.555/2026

Súmula: Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 2.068/2026, estabelece critérios objetivos para a concessão de ajuda de custo a atletas e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios para a concessão de ajuda de custo a atletas, nos termos da Lei Municipal nº 2.068/2026, visando assegurar a transparência, a impessoalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 2.068/2026 fica limitada ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do valor total das despesas comprovadas e aprovadas pela Comissão Municipal de Avaliação.

§ 1º O percentual estabelecido no *caput* deste artigo tem por objetivo garantir o princípio da corresponsabilidade entre o Poder Público e o beneficiário, sendo vedado o custeio integral das despesas pelo Município.

§ 2º A Comissão Municipal de Avaliação poderá fixar percentual inferior a 70% (setenta por cento), caso a análise técnica, a disponibilidade orçamentária ou a natureza da despesa justifiquem a redução, sempre mediante fundamentação expressa no parecer técnico.

Art. 3º Para a definição do percentual de ajuda de custo, a Comissão Municipal de Avaliação deverá observar, cumulativamente:
A disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelos setores competentes;
A situação socioeconômica do atleta e de sua família, conforme parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social;
O caráter complementar da ajuda de custo, que não substitui a responsabilidade primária do atleta e de seus responsáveis legais pelo custeio da atividade esportiva.

Art. 4º Para a concessão e manutenção do benefício, o atleta estudante deverá comprovar rendimento escolar satisfatório, definido como a obtenção de média aritmética mínima de 60 (sessenta) pontos em todas as disciplinas cursadas no período letivo.

§ 1º A comprovação do rendimento escolar será feita mediante a apresentação de boletim escolar ou documento oficial emitido pela instituição de ensino, por ocasião da reavaliação semestral prevista na Lei Municipal nº 2.068/2026.

§ 2º O não atingimento da média estabelecida no *caput* deste artigo implicará a suspensão imediata do benefício, até que o atleta comprove a regularização do rendimento escolar em período subsequente.

Art. 5º A prestação de contas da ajuda de custo será realizada de forma transparente e deverá comprovar, de maneira inequívoca, a efetiva realização das viagens e despesas.

§ 1º É obrigatória a apresentação de relatório mensal de atividades, contendo a relação detalhada das datas, horários e locais de treinamento ou competição, acompanhado de lista de presença assinada pelo responsável da entidade esportiva.

§ 2º Para a comprovação de despesas com pedágio, é obrigatória a apresentação dos comprovantes fiscais equivalentes (Documento Fiscal Equivalente), inclusive os emitidos por sistemas de cobrança eletrônica (Free Flow), vinculados à placa do veículo utilizado

§ 3º As despesas com combustível deverão ser comprovadas mediante apresentação de Notas Fiscais específicas, sendo vedada a aceitação de notas genéricas emitidas ao final do mês que englobem o valor total do período.

§ 4º As Notas Fiscais de combustível deverão conter, obrigatoriamente, a placa do veículo, a data da operação e a identificação do condutor, sendo admitida apenas a apresentação de cupons fiscais individuais por abastecimento.

Art. 6º Com o objetivo de prevenir fraudes e garantir a lisura na aplicação dos recursos públicos, a prestação de contas estará sujeita às seguintes regras:

§ 1º A apresentação de documentos falsos, ideologicamente falsos ou que não correspondam à realidade dos fatos ensejará a suspensão imediata do benefício, sem prejuízo da obrigação de restituição integral e atualizada dos valores recebidos ao erário municipal.

§ 2º O beneficiário e seu responsável legal responderão, na esfera civil e criminal, nos termos do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), por qualquer irregularidade comprovada na prestação de contas.

§ 3º A Comissão Municipal de Avaliação poderá realizar auditorias aleatórias nos documentos apresentados, podendo solicitar a conferência de quilometragem, consulta aos sistemas das concessionárias de rodovias e verificação junto aos clubes esportivos.

Art. 7º Os processos administrativos de concessão de ajuda de custo que se encontrarem em tramitação na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados aos critérios aqui estabelecidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:F3D176CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1216/2026 do Ofício nº 309/2026 da Secretaria que autoriza o Gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CRISTIANE MACENA DOS SANTOS	200797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2024 A 30/11/2025	09/11/2026	13/11/2026

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:72575797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2026 - ID/TCE: 43132

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CALCULAR ENGENHARIA LIMITADA
CNPJ/MF Nº 31.057.247/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino, no Município de Itambé/PR, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e às normas técnicas vigentes.

VALOR CONTRATUAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 13/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/11/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:08B17662

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 14/2026

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação **nº 14/2026** para a Contratação de empresa especializada em serviços de turismo para a prestação de serviços de transporte e viabilização de viagem no trecho de Itambé/PR ao complexo turístico Jurema Águas Quentes, no município de Iretama/PR, no período de 29/11/2026 a 01/12/2026, conforme Termo de Convênio nº 062/2026-SETU, em favor da empresa: **ASSIS TRANSPORTES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 54.483.406/0001-00, no valor global de **R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais),** com fundamento no art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 077/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:6D535312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4398/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4398/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sociedade Agrícola – Souza e Cardozo Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.341.981/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de Estudo de Passivo Ambiental em área de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 90010/2026.
Valor do Contrato: R$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80C8A15D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4399/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4399/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mauri Modesto Cagnini – Plantas – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.135/0001 – 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico, mudas de flores, adubo, calcário e outros materiais destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90048/2026.
Valor do Contrato: R$ 67.932,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E37639DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4400/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4400/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.596.257/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico, mudas de flores, adubo, calcário e outros materiais destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90048/2026.
Valor do Contrato: R$ 14.929,08 (Quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D66C459

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4401/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4401/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: STP Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001 - 04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico, mudas de flores, adubo, calcário e outros materiais destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90048/2026.
Valor do Contrato: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B952BC29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 244/2026
DATA: 04.11.2026

SÚMULA: Nomeia Gestores para movimentação bancária do Fundo Municipal de Calamidade Publica do Município de Itapejara D'Oeste - FUMCAP.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - A designação com plenos poderes para movimentação bancária:
Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Calamidade Publica do Município de Itapejara D'Oeste - FUMCAP
Leonardo Lucini Malacarne, CPF nº 083.265.919-39 e RG nº 12.582.152-9.
Prefeito Municipal
Vilmar Schmoller, CPF n° 786.910.449-34 e RG n° 5.384.665-3.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto.de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DCEDE217

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 245/2026
DATA: 04.11.2026

SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Servente Escolar Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido, exonerar a partir de 04.11.2026 a Sra. Eliane Martinhaki Duarte, matricula n° 101.838-8, do Cargo de Servente Escolar Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:859F2C73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 246/2026
DATA: 06.11.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora Zilmara da Silva Castro 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período de férias.
Art. 2º Ficam concedidos à servidora Jane Aparecida Gubert 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**.
Art. 3º Ficam concedidos à servidora **Ediane Rozanski da Silva** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2026/2027**, para fruição no período de **04 de janeiro de 2027 a 23 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 4º Ficam concedidos ao servidor **Jamir Copini** 30 (trinta) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027**.
Art. 5º Ficam concedidos à servidora Solange Aparecida Venites Bender Locatelli 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **15 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período de férias.
Art. 6º Ficam concedidos ao servidor **Ivanildo Copetti** 15 (quinze) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **05 e janeiro de 2027 a 19 de janeiro de 2027**, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período de férias.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **06 (seis) dias do mês de novembro de 2026**.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1ACEDC7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 247/2026
DATA: 06.11.2026

SÚMULA: Concede gratificação de 100% à servidora pública municipal Indiara Ogliari Ballmann, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento Municipal de Saúde, em razão do desempenho de atribuições específicas e responsabilidades adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização e o funcionamento dos serviços administrativos do Departamento Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao acesso dos usuários aos serviços especializados oriundos da atenção básica;
CONSIDERANDO a importância de nomeação de colaborador responsável pela revisão, padronização e atualização dos fluxos de encaminhamento da Atenção Primária à Saúde para os serviços de média e alta complexidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência na organização e no agendamento de consultas especializadas, exames laboratoriais e exames de imagem, contribuindo para a adequada utilização dos serviços disponíveis e para a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a responsabilidade relacionada à recepção, orientação e organização administrativa dos pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde para consultas de média complexidade;
CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que autoriza a concessão de gratificações aos servidores públicos municipais, observados os requisitos e limites nela estabelecidos;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal Indiara Ogliari Ballmann, matricula funcional 101.755-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento Municipal de Saúde, gratificação correspondente a 100% (cem por cento), em razão do desempenho de atribuições específicas e responsabilidades adicionais relacionadas à organização, ao agendamento e ao acompanhamento administrativo dos serviços de saúde de média e alta complexidade. Sendo atribuições de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2º São atribuições específicas da servidora, sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo efetivo e respeitados os limites legais de atuação:
I – realizar a revisão, a organização e a atualização dos fluxos de encaminhamento dos usuários da Atenção Primária à Saúde para os serviços de média e alta complexidade;
II – analisar os procedimentos administrativos de encaminhamento, identificando inconsistências e propondo melhorias destinadas à padronização e à eficiência dos processos;
III – realizar e acompanhar o agendamento de consultas médicas especializadas e demais consultas de média complexidade, conforme os encaminhamentos recebidos, os critérios estabelecidos e a disponibilidade de vagas;
IV – responsabilizar-se pela organização e pelo agendamento de exames laboratoriais, observando as solicitações, os protocolos aplicáveis, os prazos e a disponibilidade dos serviços;
V – realizar e acompanhar o agendamento de exames de imagem, incluindo os procedimentos disponibilizados pela rede pública ou por prestadores conveniados e contratualizados pelo Município, conforme os fluxos administrativos estabelecidos;
VI – receber, conferir e organizar administrativamente as solicitações de consultas e exames encaminhadas pelas unidades de saúde, verificando a documentação necessária e orientando quanto às pendências administrativas identificadas;
VII – realizar a recepção e o acolhimento administrativo dos pacientes encaminhados para consultas de média complexidade, prestando orientações sobre agendamentos, horários, documentação e demais informações necessárias ao atendimento;
VIII – manter contato administrativo com as unidades de saúde, prestadores de serviços e setores responsáveis, visando à confirmação de agendamentos, à organização das agendas e à comunicação de alterações ou cancelamentos;
IX – acompanhar as listas de espera e a disponibilidade de vagas para consultas especializadas e exames, observando os critérios de prioridade, os protocolos assistenciais e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
X – orientar os usuários quanto aos procedimentos administrativos necessários para a realização de consultas e exames, assegurando atendimento respeitoso, organizado e humanizado;
XI – registrar e atualizar as informações administrativas referentes aos encaminhamentos, agendamentos, cancelamentos, comparecimentos e demais ocorrências pertinentes, utilizando os sistemas e instrumentos oficiais adotados pelo Município;
XII – colaborar na elaboração, revisão e atualização de protocolos, planilhas, relatórios e documentos administrativos relacionados ao acesso aos serviços de média e alta complexidade;
XIII – identificar dificuldades operacionais nos processos de encaminhamento e agendamento, comunicando-as à chefia imediata e propondo medidas para melhorar a organização e a resolutividade dos serviços;
XIV – zelar pela confidencialidade das informações dos usuários, pelo correto tratamento dos dados pessoais e pelo cumprimento das normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis à área da saúde;
XV – executar outras atividades administrativas correlatas às responsabilidades descritas neste artigo, desde que compatíveis com o cargo efetivo e determinadas pela autoridade competente.
Art. 3º A gratificação prevista neste Decreto justifica-se pelas responsabilidades adicionais atribuídas à servidora, pela necessidade de organização e acompanhamento contínuo dos fluxos de acesso aos serviços especializados e pela execução coordenada das atividades de encaminhamento, agendamentos, recepção e controle administrativo dos atendimentos.
Art. 4º A concessão e a manutenção da gratificação ficam condicionadas à existência de autorização legal específica, à observância dos limites e critérios estabelecidos na legislação municipal e ao efetivo desempenho das atribuições que fundamentam sua concessão.
Art. 5º A gratificação poderá ser revista, suspensa ou cessada, conforme a legislação aplicável, em caso de alteração ou término das atribuições específicas, afastamento ou desaparecimento dos motivos que justificaram sua concessão, mediante ato da autoridade competente, assegurada a observância das disposições legais pertinentes.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de responsabilidade fiscal e as demais disposições legais aplicáveis.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **06 (seis) dias do mês de novembro de 2026**.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1F6E012

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 878 A Nº 925/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 878/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Otelo

A. Azevedo com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2026 as 03h00 e retorno dia 28/10/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta. Local: Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 879/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Justina Fernandes com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2026 as 03h00 e retorno dia 30/10/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de medicamentos. Local: Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 880/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dayane Brandão com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/10/2026 as 03h00 e retorno dia 27/10/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 881/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Irunilde Fabricio com acompanhante, Joanino Leite com acompanhante, Osni Zioli com acompanhante, Adriane Porochow e Fernando da Silva **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2026 as 03h00 e retorno dia 29/10/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de medicamentos. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 882/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arlinda dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2026 as 05h00 e retorno dia 24/10/2026 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Local: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 883/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Emily C. Lorengian e Karla de Campos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/10/2026 as 09h00 e retorno dia 28/10/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 884/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ademir Maculan com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2026 as 04h00 e retorno dia 30/10/2026 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e internamento. Local: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 885/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli S. Inhoatto com acompanhante e Elizangela da Cruz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/11/2026 as 03h00 e retorno dia 03/11/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Dr. Prime e CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 886/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vilmar Berlanda. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/11/2026 as 03h00 e retorno dia 05/11/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 887/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Celmira Giroletto com acompanhante e Terezinha de Ávila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2026 as 03h00 e retorno dia 06/11/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Dr. Prime e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 888/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: pacientes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2026 as 05h00 e retorno dia 28/10/2026 as 17h00. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consultas. Local: Hospital. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 889/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: pacientes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2026 as 05h00 e retorno dia 29/10/2026 as 17h00. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consultas. Local: Hospital. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 890/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: pacientes. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2026 as 05h00 e retorno dia 30/10/2026 as 17h00. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consultas. Local: Hospital. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 891/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gabriela Beber e Valderi Beber com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/11/2026 as 12h00 e retorno dia 04/11/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta de

urgência. Local: CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 892/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eliedson Krammer e Michele Garcia. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/11/2026 as 09h00 e retorno dia 03/11/2026 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: H. C. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 893/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Paola Gonçlves com acomp, Heitor Hipolito e Juliane Antunes com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 09h00 e retorno dia 05/11/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta e Transfusão. Local: Hospital Peq. Príncipe e Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 894/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli e Abel Melo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 03h00 e retorno dia 04/11/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 895/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Semler e Terezinha de Ávila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/11/2026 as 03h00 e retorno dia 09/11/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20. Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de medicamentos. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 896/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2026 as 08h00 e retorno dia 31/10/2026 as 16h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 896/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2026 as 08h00 e retorno dia 31/10/2026 as 16h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 897/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/11/2026 as 08h00 e retorno dia 01/11/2026 as 14h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 898/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/11/2026 as 08h00 e retorno dia 02/11/2026 as 16h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 899/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2026 as 08h30 e retorno dia 30/10/2026 as 15h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin. Finalidade da viagem: Reunião. Local: Centro de tecnologia. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 900/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2026 as 08h00 e retorno dia 31/10/2026 as 16h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 901/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/11/2026 as 08h00 e retorno dia 01/11/2026 as 13h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 902/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/11/2026 as 08h00 e retorno dia 02/11/2026 as 14h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 903/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.533-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Fisica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2026 as 08h00 e retorno dia 31/10/2026 as 16h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 904/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.533-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/11/2026 as 08h00 e retorno dia 01/11/2026 as 14h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 905/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.533-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/11/2026 as 08h00 e retorno dia 02/11/2026 as 16h30. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.10.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 906/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 04h00 e retorno dia 04/11/2026 as 21h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Carona e Ônibus. Finalidade da viagem: Retirar/buscar ônibus escolar. Local: Centro Estadual de Educação. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 907/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Marino Tiossi, Matrícula: 015.512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 07h30 e retorno dia 04/11/2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Circulo com Conselheiros. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 908/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Geni B. dos Santos, Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 07h30 e retorno dia 04/11/2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Circulo com Conselheiros. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 909/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 015.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 07h30 e retorno dia 04/11/2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Circulo com Conselheiros. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 910/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 07h30 e retorno dia 04/11/2026 as 14h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: Circulo com Conselheiros. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 911/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 015.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/11/2026 as 07h30 e retorno dia 11/11/2026 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: 13ª Conferencia - CMDCA. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 912/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/11/2026 as 07h30 e retorno dia 11/11/2026 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: 13ª Conferencia - CMDCA. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 913/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 016.482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/11/2026 as 07h30 e retorno dia 11/11/2026 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos Placa SEY-4G08. Finalidade da viagem: 13ª Conferencia - CMDCA. Local: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 914/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113.980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/11/2026 as 08h00 e retorno dia 12/11/2026 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veículo Oficial. Finalidade da viagem: 10° Fórum Paranaense de Contabilidade. Local: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 915/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ana M. C. Saibert, Matrícula: 113.980-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Contadora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/11/2026 as 08h00 e retorno dia 13/11/2026 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Veículo Oficial. Finalidade da viagem: 10° Fórum Paranaense de Contabilidade. Local: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 916/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2026 as 17h00 e retorno dia 06/11/2026 as 23h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paranaense de Futebol. Local: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 917/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/11/2026 as 07h00 e retorno dia 07/11/2026 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paranaense de Futebol. Local: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 918/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 015.583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/11/2026 as 10h00 e retorno dia 15/11/2026 as 14h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.500,00. Transporte utilizado: Fiat Toro. Finalidade da viagem: Copa Curitiba de Bocha Paralimpica. Local: Complexo Esportivo Tarumã. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 919/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2026 as 17h00 e retorno dia 06/11/2026 as 23h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol. Finalidade da viagem: Paranaense de Futebol. Local: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 920/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/11/2026 as 07h00 e retorno dia 07/11/2026 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol. Finalidade da viagem: Paranaense de Futebol. Local: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 921/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.533-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2026 as 17h00 e retorno dia 06/11/2026 as 23h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paranaense de Futebol. Local: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 922/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014.533-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/11/2026 as 07h00 e retorno dia 07/11/2026 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van. Finalidade da viagem: Paranaense de Futebol. Local: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 923/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 112.402-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e viação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/11/2026 as 17h30 e retorno dia 06/11/2026 as 23h40. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Disputa pela Taça Luigi. Local: Grêmio Estudantil. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 924/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 017.012-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/11/2026 as 08h00 e retorno dia 08/11/2026 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-Ônibus. Finalidade da viagem: Levar os cursilistas a encontro religioso. Local: Santuário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 925/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 112.402-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e viação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/11/2026 as 16h00 e retorno dia 04/11/2026 as 22h00. Destino: Verê. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Jogos escolares. Local: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.11.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C843D8CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027." da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Data: 06 de novembro de 2026
Horário: 11:30
Local: Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste
Presidente da Audiência: Cristiane Batistus (Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas)
Presentes: Presidente da Casa, João Carlos Venturin, demais membros da Comissão, Agentes e Servidores da Casa.
Assunto da Audiência:
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 38 de 2026. (LOA)
Respeitando:
• Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) – Art. 48, parágrafo primeiro, inciso I
• Constituição Federal de 1988 - Art. 165
• Lei Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III
• Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I
Discutiu-se o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 38 de 2025 que dispõe sobre: *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027."*
Desenvolvimento da Audiência
Abertura:
A Sra. Cristiane Batistus, Vereadora e Presidente da Comissão de Fianças, Orçamento e Julgamento das Contas, abriu a audiência do Legislativo às 11:30h, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que acompanham pelas redes sociais.
Objetivo:
Cristiane explicou que a audiência pública foi convocada para cumprir o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a transparência na gestão fiscal, mediante a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de discussão de projetos orçamentários, a Constituição Federal de 1988 - Art. 165, a Lei

Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III e Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I.
Dados do Projeto:
A Presidente da CFO apresentou os dados do Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo n° 38 de 2026, detalhando as receitas, fixação das despesas e principais dados e limites detalhados na matéria.
Foram apresentados os principais indicadores financeiros, como precatórios, despesas por departamentos, destacando o a lisura das receitas dos gastos estabelecidos para o período de 2027.
Estará em anexo a presente ata o demonstrativo dos números apresentados pela Sra. Cristiane Batistus, assim como a lista de presença assinada, além o mesmo colocar-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos mais detalhados.
Debates e Contribuições:
Sem indagações ou dúvidas dos presentes.
Encerramento:
Após a apresentação e discussão, A Sra. Cristiane Batistus agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência às 11:47, ressaltando a importância da transparência e da participação popular nos processos orçamentários do Município e mais uma vez se colocando à disposição para qualquer dúvida, lavrada a presente ata, que após lida achada em conforme, será assinada pela presidente da Audiência Pública, referente ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 38 de 2026, a LOA do Município de Itapejara D' Oeste-PR para o período de 2027.

Itapejara D'Oeste – PR, 06/11/2026

CRISTIANE BATISTUS
Vereadora e Presidente da CFO

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:8219EA3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90057/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficineiro para ministrar aulas de coral, violão e musicalização para alunos selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90057/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Runa Assessoria e Consultoria Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Runa Assessoria e Consultoria Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Runa Assessoria e Consultoria Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8D327CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, à proteção social e à garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à população idosa;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, pelo Comitê Gestor na data do dia 06 de novembro de 2026, conforme deliberação registrada em ata.
CONSIDERANDO o processo de elaboração e validação do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, para o período de 2026 a 2029, pelas instâncias municipais competentes;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, referente ao período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, orientação e execução das ações municipais voltadas à promoção e à garantia dos direitos da pessoa idosa.
Art. 2º O Plano de Ação Municipal tem por finalidade orientar, articular e integrar as ações das políticas públicas municipais voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, à garantia de direitos e ao fortalecimento das redes de atenção, proteção e cuidado à pessoa idosa.
Art. 3º A execução do Plano de Ação Municipal ocorrerá de forma intersetorial, envolvendo as secretarias municipais e os demais órgãos e instituições responsáveis pelas ações previstas, observadas suas respectivas competências e atribuições.
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano de Ação Municipal, propondo os ajustes necessários ao alcance dos objetivos e metas estabelecidos.
Art. 5º O Plano de Ação Municipal poderá ser revisado e atualizado conforme as necessidades identificadas durante o monitoramento e a avaliação de sua execução, mediante apreciação das instâncias municipais competentes e observados os procedimentos legais aplicáveis.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:5BA6E315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 96/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2026, que tem como objeto a **"**Aquisição de veículos diversos, 0Km ano/modelo 2026, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo**".** Cujo vencedor LOTE 01 foi a empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 40.976.095/0001-06**, no valor de **R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).** Cujo vencedor LOTE 02 foi a empresa **ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 59.248.333/0001-87,** no valor de **R$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).** Cujo vencedor LOTE 03 foi a empresa **MBR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.480.377/0001-08,** no valor de **R$ 309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de novembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9A40DBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 99/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2026, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais para cobertura, proteção e fixação".** Cujo vencedor foi a empresa **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA, CNPJ: 29.914.632/0001-42**, no valor de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação

efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de novembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7227F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o presente procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026**, que tem por objeto a ***contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de divisórias navais constituída por painéis em material de alta resistência, com acabamento adequado, montadas com perfis em aço galvanizado, incluindo portas, vidros, guichês, materiais, acessórios, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu***, declarando contratada a empresa **R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.302.648/0001-76**, pelo valor de **R$ 25.754,25 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Itaperuçu, 06 de novembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CB047EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 386/2026

PORTARIA Nº 386/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marcia Suguiama, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Marcia Suguiama, matrícula nº 607, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 06/11/2026 a 19/11/2026, totalizando 14 (quatorze) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B251EC20

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 387/2026

PORTARIA Nº 387/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora com cargo de natureza política Elizabeth de Souza Narciso de Gois e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Elizabeth de Souza Narciso de Gois, matrícula nº 762, CPF 051.7**.***-73, com o cargo de natureza política de Secretária de Assistência Social, lotada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Secretaria de Assistência Social, para o período aquisitivo 2023/2024.
Parágrafo Único. O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 05/11/2026 e 09/11/2026, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3C984EF6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 388/2026

PORTARIA Nº 388/2026

SÚMULA: Designa a Servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, matrícula nº 344, CPF 034.5**.***-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social, em especial pelo CNPJ 12.303.444/0001-85, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º A responsabilidade pela Secretaria de Assistência Social será no período de 05/11/2026 a 09/11/2026, totalizando 05 (cinco) dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o vencimento mensal recebido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4AFF9403

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 389/2026

PORTARIA Nº 389/2026

SÚMULA: Altera composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GISLSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**, e demais legislações correlatas, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** no âmbito do Hospital Municipal de Itaúna do Sul, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:
MEMBROS CONSTITUINTES:

• Representante do Serviço de Enfermagem – Luciane dos Santos de Lima Sumida.
• Representante do Serviço de Enfermagem – Naiely Rayssa Silva Oliveira.
• Representante do Serviço de Enfermagem – Abner Cristhian Soares Pereira.
• Representante do Serviço Médico – Johnson Sumida.
• Representante do Serviço Médico - Natália Albanez Herrera.
• Representante do Serviço de Farmácia – Hellen de Freitas Del Águila.
• Representante do Serviço Administrativo – Alex Junior da Silva.
• Representante do Serviço de Secretária – Lucinês dos Santos de Oliveira.
• Representante do Serviço de Apoio de Higiene e Limpeza – Rosana Maria Francisco.

Parágrafo Único - Esta comissão terá como finalidade implementar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à segurança do paciente, em conformidade com a **RDC nº 36/2013** e demais normas legais pertinentes, sob a presidência de Luciane dos Santos de Lima Sumida.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente terá, entre suas atribuições:
a) Elaborar e implementar o Plano de Segurança do Paciente;
b) Promover a cultura de segurança entre os profissionais de saúde e usuários;
c) Monitorar e avaliar os incidentes relacionados à assistência à saúde;
d) Propor estratégias de mitigação de riscos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL DA COSTA CORREA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E5B79CAD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 390/2026

PORTARIA Nº 390/2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Lei Federal n.º 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de Programas de Controle de Infecções Hospitalares nos estabelecimentos de saúde do país;
A Portaria n.º 2.616/MS, de 12 de maio de 1998, que institui as diretrizes e normas para a organização e atuação das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar;
A necessidade atualização da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, em razão da substituição e inclusão de novos integrantes, visando à continuidade e ao adequado desenvolvimento das ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), no âmbito do Hospital Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS CONSULTORES

Luciane dos Santos de Lima Sumida - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem;
Naiely Rayssa Silva Oliveira - Representante de nível superior do serviço de Enfermagem;
Johnson Sumida - Representante de nível superior do serviço Médico;
Hellen de Freitas Del Águila - Representante de nível superior do serviço de Farmácia;
Alex Junior da Silva - Representante de nível superior do serviço Administrativo.

MEMBROS EXECUTORES

Natália Albanez Herrera – Médico;
Naiely Rayssa Silva Oliveira – Enfermeira;
Abner Cristhian Soares Pereira – Enfermeiro.

Parágrafo Único - Esta Comissão ficará sob a presidência de Luciane dos Santos de Lima Sumida, Enfermeira.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 032/2025, especialmente aquelas relativas às atribuições e ao funcionamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL DA COSTA CORREA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:20C528DE

ADMINISTRAÇÃO RH
REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL

REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, doravante denominada apenas 16ª Conferência Municipal de Saúde, realizar-se-á de acordo com a Constituição Federal, especialmente os arts. 194, inciso VII, e 196 a 200; a Lei Federal nº 8.142/1990; o Decreto Federal nº 7.508/2011; lei Municipal n° 823/2010; o Código de Saúde do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 13.331/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002;a Resolução CNS nº 453/2012; o Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento dos trabalhos da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, observadas as disposições previstas no respectivo Regulamento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é instância colegiada de participação social, com caráter deliberativo quanto à formulação de diretrizes e estratégias para a política municipal de saúde, com representação dos diversos segmentos da sociedade, tendo por finalidades:
I – avaliar a situação de saúde no Município;
II – avaliar a execução das ações e serviços de saúde no Município;
III – formular diretrizes para a política de saúde no âmbito do Município de Itaúna do Sul;
IV – avaliar e aprovar diretrizes para a política municipal de saúde;
V – eleger e homologar, durante a Plenária Final, as entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, conforme Regulamento Eleitoral específico aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
VII – aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e federal/nacional, observados os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

Art. 3º A 16ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"
Parágrafo único. A Conferência será organizada em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo como eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º A 16ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Município de Itaúna do Sul – Paraná, no dia 13 de Novembro de 2026, sob a coordenação da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, respeitadas as competências de cada instância.
§ 1º O credenciamento dos(as) participantes ocorrerá das 13h00 às 13h30.
§ 2º A abertura oficial da 16ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á às 13h30, no Clube Municipal, situado na Rua Inglaterran°1029 no Município de Itaúna do Sul – PR, seguida de palestra magna sobre o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil".
§ 3º As demais atividades da 16ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local, no dia 13 de Novembro de 2026, conforme programação aprovada, com encerramento previsto para as 18h00.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES E DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 5º Poderão participar da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul cidadãos e cidadãs, entidades, órgãos ou instituições interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e no aperfeiçoamento da política municipal de saúde, na condição de:
I – delegados(as);
II – observadores(as);
III – convidados(as).
§ 1º Os(as) delegados(as) são os(as) participantes devidamente inscritos(as) e credenciados(as), com direito a voz e voto, observados os critérios estabelecidos no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.
§ 3º A Conferência será aberta à participação da população, sem cobrança de taxa de inscrição, respeitada a capacidade física do local e as condições de organização do evento.

Art. 6º Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, deverão estar vinculados(as) aos respectivos segmentos de representação, observada a paridade prevista no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º A inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes deverá ser realizada previamente junto à Comissão Organizadora, até o dia 06 de Novembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
§ 2º A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha própria, disponibilizada pela Comissão Organizadora, acompanhada de documentação que comprove o vínculo do(a) delegado(a) com o segmento que representa.
§ 3º Cada delegado(a) deverá ser indicado(a) com respectivo(a) suplente, que o(a) substituirá em caso de ausência ou impedimento.
§ 4º Cada delegado(a) poderá representar apenas uma entidade, órgão ou instituição, sendo vedada a acumulação de representações.

Art. 7º O credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as) será realizado no dia 13 de Novembro de 2026, das 13h00 às 13h30, no local da Conferência, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
§ 1º No ato do credenciamento será entregue o crachá de identificação do(a) participante.
§ 2º O crachá identificará a condição do(a) participante na Conferência, especialmente quanto ao direito a voz e voto.
§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) poderão votar nas deliberações da Conferência.

Art. 8º Os(as) conselheiros(as) municipais de saúde titulares em efetivo exercício poderão ser considerados(as) delegados(as) natos(as), desde que computados no respectivo segmento e garantida a paridade entre os segmentos.
§ 1º Os(as) delegados(as) natos(as) deverão apresentar ficha de inscrição e documentação exigida pela Comissão Organizadora, nos prazos estabelecidos no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º O não cumprimento dos critérios de inscrição, documentação e credenciamento poderá acarretar o prejuízo da inscrição como delegado(a) nato(a), cabendo análise da Comissão Organizadora.

Art. 9º Para garantir o princípio da paridade, a Comissão Organizadora poderá, de forma excepcional, admitir credenciamentos no segmento dos(as) usuários(as) até a aprovação do Regimento Interno da Conferência.
Parágrafo único. A admissão excepcional prevista no caput deverá observar a disponibilidade de vagas, a comprovação de vínculo com o segmento e a necessidade de preservação da paridade.

Art. 10. Os(as) representantes de entidades, órgãos ou instituições deverão se inscrever no segmento correspondente à sua natureza institucional, observando sua forma de atuação, vínculo e representação no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. Os(as) participantes que ocupem cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou cargos de livre provimento na administração pública deverão se inscrever no segmento de gestores, em razão da natureza de suas funções.

Art. 11. Os(as) observadores(as) participarão da 16ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora, no dia 13 de novembro de 2026, das 13h00 às 13h30, e terão direito à voz na Plenária e nos trabalhos de grupo.
Parágrafo único. A participação de observadores(as) poderá ser limitada pela Comissão Organizadora, em razão da capacidade física do local e da necessidade de organização dos trabalhos, assegurando-se, sempre que possível, a ampla participação da sociedade.

Art. 12. Caberá à Comissão Organizadora indicar convidados(as), conferencistas, palestrantes, facilitadores(as) e demais colaboradores(as) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados pela Comissão Organizadora, preferencialmente vinculados aos eixos temáticos da 16ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de aprofundar as discussões, analisar propostas e formular diretrizes relacionadas ao tema central e aos eixos da Conferência**.**
§ 1º A quantidade de Grupos de Trabalho será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de participantes, os eixos temáticos e a melhor organização dos debates.
§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão, sempre que possível, observar a proporcionalidade dos segmentos representados na Conferência, respeitado o princípio da paridade previsto no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º As atividades dos Grupos de Trabalho ocorrerão no horário definido na programação oficial da Conferência.

Art. 14. A inscrição ou distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho será realizada pela Comissão Organizadora, considerando a capacidade dos espaços disponíveis, a organização metodológica dos debates e, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos.
§ 1º Havendo excesso de participantes em determinado grupo, a Comissão Organizadora poderá redistribuir os(as) participantes para outros grupos, visando ao equilíbrio dos trabalhos e à preservação da proporcionalidade entre os segmentos.
§ 2º Observadores(as) e convidados(as) poderão participar dos Grupos de Trabalho com direito a voz, sem direito a voto, respeitada a capacidade física do local e a organização dos trabalhos.
§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voto nos Grupos de Trabalho.

Art. 15. Cada Grupo de Trabalho contará, no mínimo, com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete ao(à) coordenador(a):
I – apresentar a dinâmica dos trabalhos do grupo;
II – conduzir os debates de forma organizada e democrática;
III – organizar as inscrições para fala;
IV – controlar o tempo das manifestações;
V – estimular a participação dos(as) integrantes do grupo;
VI – zelar pela observância do Regimento Interno e do Regulamento da Conferência;
VII – solicitar apoio da Comissão Organizadora ou da Comissão Executiva quando necessário.
§ 2º Compete ao(à) relator(a):
I – registrar as discussões realizadas no grupo;
II – sistematizar as propostas apresentadas;
III – dar redação clara e objetiva às propostas aprovadas;
IV – elaborar o relatório do Grupo de Trabalho;
V – encaminhar o relatório à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
§ 3º O grupo poderá escolher, entre seus membros, um(a) relator(a) adjunto(a) ou secretário(a) adjunto(a), para auxiliar no registro e na sistematização das propostas.

Art. 16. As discussões dos Grupos de Trabalho terão como referência o tema central da Conferência: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 17. Poderão ser apresentadas propostas, diretrizes, textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da Conferência.
§ 1º As propostas poderão ser apresentadas por delegados(as), conselheiros(as) municipais de saúde, entidades, órgãos, instituições ou participantes devidamente inscritos(as), desde que relacionadas ao tema central ou aos eixos temáticos da Conferência.
§ 2º Os documentos de subsídio ou textos orientadores deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio físico ou digital, conforme critérios definidos pela própria Comissão.
§ 3º A Comissão Organizadora poderá disponibilizar previamente materiais de apoio e textos orientadores para subsidiar os debates nos Grupos de Trabalho.

Art. 18. As propostas discutidas nos Grupos de Trabalho poderão ser de âmbito municipal, estadual ou federal/nacional, observadas as normas estabelecidas para encaminhamento à etapa estadual.
§ 1º As propostas de âmbito municipal aprovadas nos Grupos de Trabalho serão registradas no Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde e servirão de subsídio para a elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no Município, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS e a Programação Anual de Saúde – PAS.
§ 2º As propostas destinadas à etapa estadual deverão observar os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.
§ 3º Considerando o porte populacional do Município de Itaúna do Sul, classificado entre os municípios com até 40.000 habitantes, poderão ser encaminhadas à etapa estadual até 01 (uma) proposta por eixo temático, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas.
§ 4º Dentre as propostas encaminhadas à etapa estadual, deverá haver somente 01 (uma) proposta de âmbito federal/nacional.
§ 5º As propostas destinadas à etapa estadual deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – impreterivelmente, conforme orientação estadual.

Art. 19. As propostas e diretrizes discutidas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação dos(as) delegados(as) presentes no respectivo grupo.
§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes no grupo.
§ 2º As propostas aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, para sistematização e posterior apreciação pela Plenária Final.

§ 3º Propostas semelhantes ou complementares poderão ser agrupadas pela Relatoria, preservando-se o conteúdo deliberado pelos Grupos de Trabalho.

Art. 20. Os relatórios dos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência ao final dos trabalhos, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a identificação do grupo, o eixo temático discutido, as propostas aprovadas e eventuais observações relevantes para a sistematização.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul ocorrerá conforme horário previsto na programação oficial e terá por finalidade apreciar, discutir e votar as propostas, diretrizes e moções encaminhadas pelos Grupos de Trabalho, bem como deliberar sobre as demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.
§ 1º Participarão da Plenária Final todos(as) os(as) participantes inscritos(as) e credenciados(as) na Conferência.
§ 2º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voz e voto.
§ 3º Observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 22. A Plenária Final terá por objetivos:
I – apreciar e votar as propostas e diretrizes sistematizadas a partir dos Grupos de Trabalho;
II – apreciar e votar as moções, quando apresentadas;
III – aprovar as diretrizes da política municipal de saúde;
IV – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular representante do segmento de usuários e seu respectivo suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;
V – homologar o resultado do processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, conforme Regulamento Eleitoral específico;
VI – deliberar sobre demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.

Art. 23. A Plenária Final será conduzida por Mesa Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete à Mesa Coordenadora conduzir os trabalhos, organizar os debates, receber questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, controlar o tempo das manifestações e colocar as matérias em votação.
§ 2º A Mesa Coordenadora poderá ser auxiliada pela Comissão Organizadora, Comissão Executiva, Comissão Eleitoral ou Relatoria da Conferência, quando necessário.

Art. 24. As propostas e diretrizes serão apreciadas pela Plenária Final com base na consolidação apresentada pela Relatoria da Conferência.
§ 1º As propostas sem destaque poderão ser aprovadas em bloco.
§ 2º As propostas destacadas serão discutidas e votadas separadamente.
§ 3º Para cada destaque, a Mesa Coordenadora poderá conceder uma manifestação favorável e uma contrária, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos cada.
§ 4º Considerada a Plenária esclarecida, a matéria será encaminhada à votação.

Art. 25. As propostas, diretrizes e moções serão aprovadas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.
§ 1º A votação será realizada por meio de crachá, cartão de votação ou outro método definido pela Mesa Coordenadora.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, a Mesa Coordenadora poderá realizar contagem dos votos.

Art. 26. A Plenária Final poderá apreciar moções apresentadas por delegados(as), desde que relacionadas ao tema central, aos eixos da Conferência ou a assuntos de interesse do Sistema Único de Saúde.
§ 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora ou à Relatoria, no prazo definido pela Comissão Organizadora.
§ 2º Para apreciação pela Plenária Final, cada moção deverá contar com o apoio mínimo de 05 (cinco) delegados(as).
§ 3º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 27. Os textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio apresentados previamente ou durante a Conferência poderão ser utilizados como material de apoio aos debates, não sendo considerados automaticamente aprovados.
Parágrafo único. Somente integrarão as deliberações finais da Conferência as propostas, diretrizes e moções efetivamente apreciadas e aprovadas pelos(as) delegados(as).

Art. 28. Encerrada a apreciação das propostas, diretrizes, moções e demais matérias previstas, a Mesa Coordenadora declarará encerrada a Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Plenária Final serão resolvidos pela Mesa Coordenadora, observadas as competências da Comissão Organizadora, da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29. O processo eleitoral para escolha das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde Itaúna do Sul será realizado durante a 16ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento Eleitoral próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º O processo eleitoral observará a composição, a paridade e os segmentos previstos na lei municipal n° 823/2010, na Resolução CNS nº 453/2012 e no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, constituída para essa finalidade, nos termos do Regulamento da Conferência e do Regulamento Eleitoral.
§ 3º A eleição, habilitação, inscrição, votação, apuração, recursos, homologação e indicação dos representantes titulares e suplentes serão disciplinados no Regulamento Eleitoral específico.
§ 4º O resultado do processo eleitoral será apresentado à Plenária Final para homologação e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 30. As entidades, órgãos e instituições eleitas deverão indicar formalmente seus representantes titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo e na forma definidos no Regulamento Eleitoral.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Saúde será formalizada por ato próprio do Poder Executivo, conforme legislação municipal vigente.

Art. 31. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência, nos termos do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Comissão Organizadora, com apoio da Relatoria e da Comissão Executiva, deverá elaborar o Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da Conferência.
§ 1º O Relatório Final deverá conter, no mínimo, as diretrizes, propostas e moções aprovadas, quando houver, bem como o resultado do processo eleitoral e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 2º Após sua elaboração, o Relatório Final será encaminhado ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 33. Os documentos apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde relativos à 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, incluindo o Regulamento, o Regimento Interno, o Regulamento Eleitoral e demais deliberações, poderão dar origem a resoluções específicas, homologadas pela autoridade competente e publicadas nos meios oficiais do Município.

Art. 34. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Eleitoral e da Plenária da Conferência.

Itaúna do Sul/PR, 29 de outubro de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2A6F282D

ADMINISTRAÇÃO RH
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL GESTÃO 2027/2030

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL
GESTÃO 2027/2030

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, gestão 2027/2030. O pleito será realizado durante a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a Lei Municipal nº 823/2010 o Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, paridade, participação social, impessoalidade e respeito à representação dos segmentos que compõem o controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II –
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, conforme previsto na Lei Municipal nº823/2010.

Art. 3º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do segmento dos usuários do SUS;
II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos trabalhadores da saúde;
III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento dos prestadores de serviços de saúde em nível municipal;
IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento do governo municipal, órgão gestor dos serviços de saúde.

Parágrafo único. A composição observará a proporcionalidade paritária prevista na Lei Municipal nº 027/2010, sendo 50% de representantes dos usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços.

CAPÍTULO III –
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral específica, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta, preferencialmente, de forma paritária, observada a realidade local e a disponibilidade de representantes dos segmentos.

§ 2º Poderão integrar a Comissão Eleitoral membros da Comissão Organizadora ou outros representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, desde que não representem diretamente entidade, órgão ou instituição candidata, não estejam concorrendo no processo eleitoral e não possuam interesse direto no resultado da eleição.

§ 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Coordenar o processo eleitoral;
II – Receber e analisar as inscrições das entidades, órgãos e instituições candidatas;
III – Verificar a documentação apresentada;
IV – Decidir sobre habilitação, impugnações e recursos, conforme este Regulamento;
V – Organizar a votação por segmento;
VI – Realizar a apuração dos votos;
VII – Lavrar a ata do processo eleitoral;
VIII – Encaminhar o resultado à Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde para homologação.

CAPÍTULO IV –
DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral as entidades, órgãos e instituições que representem os segmentos previstos neste Regulamento, desde que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Para fins de habilitação, deverão ser apresentados documentos que comprovem existência, funcionamento, representação e vínculo com o respectivo segmento, tais como:

I – Ficha de inscrição ou cadastro eleitoral da entidade;
II – Estatuto, contrato social, ato constitutivo ou equivalente;
III – Ata de eleição da diretoria vigente, quando aplicável;
IV – CNPJ ativo, quando houver;
V – Ofício de indicação do representante;
VI – Comprovação de atuação na área da saúde ou no segmento representado;
VII – Contrato, convênio ou inscrição no CNES para prestadores de serviços;
VIII – Ato de nomeação ou portaria oficial para o órgão gestor.

Art. 7º Cada entidade poderá se inscrever em apenas um segmento, sendo vedada a inscrição em segmento diverso de sua natureza ou a ocupação de mais de uma vaga de titularidade.
CAPÍTULO V –
DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 8º A entrega da documentação completa (em envelope lacrado) deverá ser feita à Comissão do Processo Eleitoral, na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 06 de novembro de 2026.

Art. 9º A abertura das correspondências ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. A divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas ocorrerá até o dia 11 de novembro de 2026, às 15h. Na Secretaria de Saúde de Itaúna do Sul.

Art. 11. A eleição das entidades que irão compor o CMS/Itaúna do Sul-PR ocorrerá no dia 13 de novembro de 2026 na 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

CAPÍTULO VI –
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 12. A eleição será realizada por segmento, entre os delegados regularmente inscritos e credenciados na Conferência. Somente

delegados do respectivo segmento poderão votar em candidatos daquele mesmo segmento.

Art. 13. Em caso de empate, serão adotados os critérios de:
I – Maior tempo de atuação comprovada no município;
II – Maior abrangência de atuação no segmento representado;
III – Sorteio público realizado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII –
DOS RECURSOS

Art. 14. Caberá recurso contra decisões relativas à habilitação, votação ou apuração, devendo este ser apresentado por escrito e de forma fundamentada.

Art. 15. A análise dos recursos e a divulgação do resultado final ocorrerão no dia 13 de novembro de 2026.

CAPÍTULO VIII –
DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 16. O resultado será apresentado à Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde para homologação. É obrigatória a presença de um representante (delegado/delegada) das entidades eleitas neste momento.

Art. 17. A composição da gestão 2027/2030 será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX –
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul/PR, 29 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DB9DC3D5

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprovar a realização da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul, no dia 29 de outubro de 2026 da Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Itaúna do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18:00h, votou e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul, que realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2026, no Clube Municipal, situada à Rua Inglaterra nº 1029 terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 2º Fica aprovada a formação da Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

Art. 3º Incumbe à Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul, dentre outras funções, elaborar o Regulamento da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, o Regimento Interno da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul e o Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul — Gestão 2027/2030.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/2026.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7DECB883

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Aprova a constituição e as competências da Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18:00h, votou e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul, que realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2026, no Clube Municipal, situada à Rua Inglaterra nº 1029 terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 2º À Comissão incumbe elaborar, organizar, publicar e divulgar:
I – Regulamento;
II – Regimento Interno;
III – Regulamento Eleitoral;
IV – Definir o calendário das pré-conferências e da conferência (data, horário e local), organizar os temas, escolher e convidar os palestrantes e presidir as reuniões;
V – Definir as condições de acesso de entidades e seus representantes;
Vl – Eleger representantes para integrarem a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul;
VII – Votar e escolher as Entidades que participarão do Conselho Municipal de Saúde, na gestão 2027 – 2030; fica aprovada a formação da Comissão Organizadora da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul;

Art. 3º Integração a Comissão:
Segmentos Usuários:
Gelson Mota da Silva – Entidade Água para Todos;
Valdemir de Santana – Entidade Igreja Assembleia de Deus.
Segmento dos Trabalhadores:
Ezenilda dos Santos – Agente Comunitária Saúde;
Fabiani Minuci Leite Souza – Enfermeira – Vigilância Sanitária.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/26.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:49B2C5EE

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprova a constituição e as competências da Comissão Executiva da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18:00h, votou e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Executiva da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul.

Art. 2º Compete à Comissão Executiva:
I – colaborar para a realização da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul;
II – auxiliar a Comissão Organizadora na execução das deliberações e encaminhamentos necessários à realização do evento;
III – organizar, em conjunto com a Comissão Organizadora, a estrutura física, equipamentos, materiais, documentação, recepção, listas de presença, certificados e demais providências operacionais;
IV – apoiar a organização dos espaços de credenciamento, plenária, grupos de trabalho, sistematização e apoio aos participantes;
V – providenciar, quando necessário, suporte ao(à) conferencista, palestrantes, convidados(as), facilitadores(as) e demais colaboradores(as);
VI – auxiliar na divulgação, comunicação, organização dos materiais e demais ações necessárias ao bom desenvolvimento da Conferência;
VII – prestar apoio à Comissão Eleitoral, quando solicitado, sem interferir na condução do processo eleitoral.

Art. 3º Integram a Comissão Executiva 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul
- Alex Junior da Silva;
- Raquel Cristina da Costa Correa;
- Natalia Costa dos Santos;
- Ana Paula de Oliveira;
- Priscilla Martins Ril.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/26.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:78838B40

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Aprova a constituição e as competências da Comissão Eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul. Gestão 2027/2030.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18:00h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de gestão 2027/2030; da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Coordenar o processo eleitoral;
II – Receber e analisar as inscrições das entidades, órgãos e instituições candidatas;
III – Verificar a documentação apresentada;
IV – Decidir sobre habilitação, impugnações e recursos, conforme este Regulamento; V – Organizar a votação por segmento;
VI – Realizar a apuração dos votos;
VII – Lavrar a ata do processo eleitoral;
VIII – Encaminhar o resultado à Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde para homologação.
Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, os quais declaram não possuir interesse direto ou indireto no pleito:
- Valdemir de Santana;
- Gelson Mota da Silva;
- Ezenilda dos Santos;
- Fabiani Minuci Leite Souza.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/2026.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0F1B2D76

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Aprova a constituição e as competências da Comissão Eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal da 16º Conferência Municipal de Saúde Itaúna do Sul. Gestão 2027/2030.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18:00h, votou e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de gestão 2027/2030, da 16º Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Coordenar o processo eleitoral;

II – Receber e analisar as inscrições das entidades, órgãos e instituições candidatas; III – Verificar a documentação apresentada;
IV – Decidir sobre habilitação, impugnações e recursos, conforme este Regulamento; V – Organizar a votação por segmento;
VI – Realizar a apuração dos votos;
VII – Lavrar a ata do processo eleitoral;
VIII – Encaminhar o resultado à Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde para homologação.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, os quais declaram não possuir interesse direto ou indireto no pleito:
- Valdemir de Santana;
- Gelson Mota da Silva;
- Ezenilda dos Santos;
- Fabiani Minuci Leite Souza;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/26.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F01FCADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, doravante denominada apenas 16ª Conferência Municipal de Saúde, realizar-se-á de acordo com a Constituição Federal, especialmente os arts. 194, inciso VII, e 196 a 200; a Lei Federal nº 8.142/1990; o Decreto Federal nº 7.508/2011; Lei Municipal nº 823/2010; o Código de Saúde do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 13.331/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002; a Resolução CNS nº 453/2012; o Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento dos trabalhos da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, observadas as disposições previstas no respectivo Regulamento.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é instância colegiada de participação social, com caráter deliberativo quanto à formulação de diretrizes e estratégias para a política municipal de saúde, com representação dos diversos segmentos da sociedade, tendo por finalidades:
I – avaliar a situação de saúde no Município;
II – avaliar a execução das ações e serviços de saúde no Município;
III – formular diretrizes para a política de saúde no âmbito do Município de Itaúna do Sul;
IV – avaliar e aprovar diretrizes para a política municipal de saúde;
V – eleger e homologar, durante a Plenária Final, as entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, conforme Regulamento Eleitoral específico aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
VII – aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e federal/nacional, observados os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.
Art. 3º A 16ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"
Parágrafo único. A Conferência será organizada em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo como eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 4º A 16ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Município de Itaúna do Sul – Paraná, no dia 13 de novembro de 2026, sob a coordenação da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, respeitadas as competências de cada instância.
§ 1º O credenciamento dos(as) participantes ocorrerá das 13h00 às 13h30.
§ 2º A abertura oficial da 16ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á às 13h30, no Clube Municipal, situado na Rua Inglaterra, nº 1.029, no Município de Itaúna do Sul – PR, seguida de palestra magna sobre o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil".
§ 3º As demais atividades da 16ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local, no dia 13 de novembro de 2026, conforme programação aprovada, com encerramento previsto para as 18h00.
CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES E DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 5º Poderão participar da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul cidadãos e cidadãs, entidades, órgãos ou instituições interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e no aperfeiçoamento da política municipal de saúde, na condição de:
I – delegados(as);
II – observadores(as);
III – convidados(as).
§ 1º Os(as) delegados(as) são os(as) participantes devidamente inscritos(as) e credenciados(as), com direito a voz e voto, observados os critérios estabelecidos no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.
§ 3º A Conferência será aberta à participação da população, sem cobrança de taxa de inscrição, respeitada a capacidade física do local e as condições de organização do evento.
Art. 6º Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, deverão estar vinculados(as) aos respectivos segmentos de representação, observada a paridade prevista no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º A inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes deverá ser realizada previamente junto à Comissão Organizadora, até o dia 09 de novembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
§ 2º A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha própria, disponibilizada pela Comissão Organizadora, acompanhada de documentação que comprove o vínculo do(a) delegado(a) com o segmento que representa.
§ 3º Cada delegado(a) deverá ser indicado(a) com respectivo(a) suplente, que o(a) substituirá em caso de ausência ou impedimento.
§ 4º Cada delegado(a) poderá representar apenas uma entidade, órgão ou instituição, sendo vedada a acumulação de representações.
Art. 7º O credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as) será realizado no dia 13 de novembro de 2026, das 13h00 às 13h30, no local da Conferência, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
§ 1º No ato do credenciamento será entregue o crachá de identificação do(a) participante.

§ 2º O crachá identificará a condição do(a) participante na Conferência, especialmente quanto ao direito a voz e voto.
§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) poderão votar nas deliberações da Conferência.
Art. 8º Os(as) conselheiros(as) municipais de saúde titulares em efetivo exercício poderão ser considerados(as) delegados(as) natos(as), desde que computados no respectivo segmento e garantida a paridade entre os segmentos.
§ 1º Os(as) delegados(as) natos(as) deverão apresentar ficha de inscrição e documentação exigida pela Comissão Organizadora, nos prazos estabelecidos no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º O não cumprimento dos critérios de inscrição, documentação e credenciamento poderá acarretar o prejuízo da inscrição como delegado(a) nato(a), cabendo análise da Comissão Organizadora.
Art. 9º Para garantir o princípio da paridade, a Comissão Organizadora poderá, de forma excepcional, admitir credenciamentos no segmento dos(as) usuários(as) até a aprovação do Regimento Interno da Conferência.
Parágrafo único. A admissão excepcional prevista no caput deverá observar a disponibilidade de vagas, a comprovação de vínculo com o segmento e a necessidade de preservação da paridade.
Art. 10. Os(as) representantes de entidades, órgãos ou instituições deverão se inscrever no segmento correspondente à sua natureza institucional, observando sua forma de atuação, vínculo e representação no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. Os(as) participantes que ocupem cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou cargos de livre provimento na administração pública deverão se inscrever no segmento de gestores, em razão da natureza de suas funções.
Art. 11. Os(as) observadores(as) participarão da 16ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora, no dia 13 de novembro de 2026, das 13h00 às 13h30, e terão direito à voz na Plenária e nos trabalhos de grupo.
Parágrafo único. A participação de observadores(as) poderá ser limitada pela Comissão Organizadora, em razão da capacidade física do local e da necessidade de organização dos trabalhos, assegurando-se, sempre que possível, a ampla participação da sociedade.
Art. 12. Caberá à Comissão Organizadora indicar convidados(as), conferencistas, palestrantes, facilitadores(as) e demais colaboradores(as) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados pela Comissão Organizadora, preferencialmente vinculados aos eixos temáticos da 16ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de aprofundar as discussões, analisar propostas e formular diretrizes relacionadas ao tema central e aos eixos da Conferência.
§ 1º A quantidade de Grupos de Trabalho será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de participantes, os eixos temáticos e a melhor organização dos debates.
§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão, sempre que possível, observar a proporcionalidade dos segmentos representados na Conferência, respeitado o princípio da paridade previsto no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º As atividades dos Grupos de Trabalho ocorrerão no horário definido na programação oficial da Conferência.
Art. 14. A inscrição ou distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho será realizada pela Comissão Organizadora, considerando a capacidade dos espaços disponíveis, a organização metodológica dos debates e, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos.
§ 1º Havendo excesso de participantes em determinado grupo, a Comissão Organizadora poderá redistribuir os(as) participantes para outros grupos, visando ao equilíbrio dos trabalhos e à preservação da proporcionalidade entre os segmentos.
§ 2º Observadores(as) e convidados(as) poderão participar dos Grupos de Trabalho com direito a voz, sem direito a voto, respeitada a capacidade física do local e a organização dos trabalhos.
§ 3º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voto nos Grupos de Trabalho.
Art. 15. Cada Grupo de Trabalho contará, no mínimo, com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete ao(à) coordenador(a):
I – apresentar a dinâmica dos trabalhos do grupo;
II – conduzir os debates de forma organizada e democrática;
III – organizar as inscrições para fala;
IV – controlar o tempo das manifestações;
V – estimular a participação dos(as) integrantes do grupo;
VI – zelar pela observância do Regimento Interno e do Regulamento da Conferência;
VII – solicitar apoio da Comissão Organizadora ou da Comissão Executiva quando necessário.
§ 2º Compete ao(à) relator(a):
I – registrar as discussões realizadas no grupo;
II – sistematizar as propostas apresentadas;
III – dar redação clara e objetiva às propostas aprovadas;
IV – elaborar o relatório do Grupo de Trabalho;
V – encaminhar o relatório à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
§ 3º O grupo poderá escolher, entre seus membros, um(a) relator(a) adjunto(a) ou secretário(a) adjunto(a), para auxiliar no registro e na sistematização das propostas.
Art. 16. As discussões dos Grupos de Trabalho terão como referência o tema central da Conferência: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil” e os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 17. Poderão ser apresentadas propostas, diretrizes, textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da Conferência.
§ 1º As propostas poderão ser apresentadas por delegados(as), conselheiros(as) municipais de saúde, entidades, órgãos, instituições ou participantes devidamente inscritos(as), desde que relacionadas ao tema central ou aos eixos temáticos da Conferência.
§ 2º Os documentos de subsídio ou textos orientadores deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio físico ou digital, conforme critérios definidos pela própria Comissão.
§ 3º A Comissão Organizadora poderá disponibilizar previamente materiais de apoio e textos orientadores para subsidiar os debates nos Grupos de Trabalho.
Art. 18. As propostas discutidas nos Grupos de Trabalho poderão ser de âmbito municipal, estadual ou federal/nacional, observadas as normas estabelecidas para encaminhamento à etapa estadual.
§ 1º As propostas de âmbito municipal aprovadas nos Grupos de Trabalho serão registradas no Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde e servirão de subsídio para a elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no Município, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS e a Programação Anual de Saúde – PAS.
§ 2º As propostas destinadas à etapa estadual deverão observar os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.
§ 3º Considerando o porte populacional do Município de Itaúna do Sul, classificado entre os municípios com até 40.000 habitantes, poderão ser encaminhadas à etapa estadual até 01 (uma) proposta por eixo temático, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas.
§ 4º Dentre as propostas encaminhadas à etapa estadual, deverá haver somente 01 (uma) proposta de âmbito federal/nacional.
§ 5º As propostas destinadas à etapa estadual deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – impreterivelmente, conforme orientação estadual.
Art. 19. As propostas e diretrizes discutidas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação dos(as) delegados(as) presentes no respectivo grupo.
§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes no grupo.

§ 2º As propostas aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, para sistematização e posterior apreciação pela Plenária Final.
§ 3º Propostas semelhantes ou complementares poderão ser agrupadas pela Relatoria, preservando-se o conteúdo deliberado pelos Grupos de Trabalho.
Art. 20. Os relatórios dos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência ao final dos trabalhos, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a identificação do grupo, o eixo temático discutido, as propostas aprovadas e eventuais observações relevantes para a sistematização.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul ocorrerá conforme horário previsto na programação oficial e terá por finalidade apreciar, discutir e votar as propostas, diretrizes e moções encaminhadas pelos Grupos de Trabalho, bem como deliberar sobre as demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.
§ 1º Participarão da Plenária Final todos(as) os(as) participantes inscritos(as) e credenciados(as) na Conferência.
§ 2º Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voz e voto.
§ 3º Observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.
Art. 22. A Plenária Final terá por objetivos:
I – apreciar e votar as propostas e diretrizes sistematizadas a partir dos Grupos de Trabalho;
II – apreciar e votar as moções, quando apresentadas;
III – aprovar as diretrizes da política municipal de saúde;
IV – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular representante do segmento de usuários e seu respectivo suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;
V – homologar o resultado do processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, conforme Regulamento Eleitoral específico;
VI – deliberar sobre demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.
Art. 23. A Plenária Final será conduzida por Mesa Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete à Mesa Coordenadora conduzir os trabalhos, organizar os debates, receber questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, controlar o tempo das manifestações e colocar as matérias em votação.
§ 2º A Mesa Coordenadora poderá ser auxiliada pela Comissão Organizadora, Comissão Executiva, Comissão Eleitoral ou Relatoria da Conferência, quando necessário.
Art. 24. As propostas e diretrizes serão apreciadas pela Plenária Final com base na consolidação apresentada pela Relatoria da Conferência.
§ 1º As propostas sem destaque poderão ser aprovadas em bloco.
§ 2º As propostas destacadas serão discutidas e votadas separadamente.
§ 3º Para cada destaque, a Mesa Coordenadora poderá conceder uma manifestação favorável e uma contrária, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos cada.
§ 4º Considerada a Plenária esclarecida, a matéria será encaminhada à votação.
Art. 25. As propostas, diretrizes e moções serão aprovadas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.
§ 1º A votação será realizada por meio de crachá, cartão de votação ou outro método definido pela Mesa Coordenadora.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, a Mesa Coordenadora poderá realizar contagem dos votos.
Art. 26. A Plenária Final poderá apreciar moções apresentadas por delegados(as), desde que relacionadas ao tema central, aos eixos da Conferência ou a assuntos de interesse do Sistema Único de Saúde.
§ 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora ou à Relatoria, no prazo definido pela Comissão Organizadora.
§ 2º Para apreciação pela Plenária Final, cada moção deverá contar com o apoio mínimo de 05 (cinco) delegados(as).
§ 3º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
Art. 27. Os textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio apresentados previamente ou durante a Conferência poderão ser utilizados como material de apoio aos debates, não sendo considerados automaticamente aprovados.
Parágrafo único. Somente integrarão as deliberações finais da Conferência as propostas, diretrizes e moções efetivamente apreciadas e aprovadas pelos(as) delegados(as).
Art. 28. Encerrada a apreciação das propostas, diretrizes, moções e demais matérias previstas, a Mesa Coordenadora declarará encerrada a Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Plenária Final serão resolvidos pela Mesa Coordenadora, observadas as competências da Comissão Organizadora, da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29. O processo eleitoral para escolha das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul será realizado durante a 16ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento Eleitoral próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º O processo eleitoral observará a composição, a paridade e os segmentos previstos na Lei Municipal nº 823/2010, na Resolução CNS nº 453/2012 e no Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, constituída para essa finalidade, nos termos do Regulamento da Conferência e do Regulamento Eleitoral.
§ 3º A eleição, habilitação, inscrição, votação, apuração, recursos, homologação e indicação dos representantes titulares e suplentes serão disciplinados no Regulamento Eleitoral específico.
§ 4º O resultado do processo eleitoral será apresentado à Plenária Final para homologação e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Art. 30. As entidades, órgãos e instituições eleitas deverão indicar formalmente seus representantes titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo e na forma definidos no Regulamento Eleitoral.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Saúde será formalizada por ato próprio do Poder Executivo, conforme legislação municipal vigente.
Art. 31. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência, nos termos do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Comissão Organizadora, com apoio da Relatoria e da Comissão Executiva, deverá elaborar o Relatório Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da Conferência.
§ 1º O Relatório Final deverá conter, no mínimo, as diretrizes, propostas e moções aprovadas, quando houver, bem como o resultado do processo eleitoral e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 2º Após sua elaboração, o Relatório Final será encaminhado ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 33. Os documentos apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde relativos à 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, incluindo o Regulamento, o Regimento Interno, o Regulamento Eleitoral e demais deliberações, poderão dar origem a resoluções específicas, homologadas pela autoridade competente e publicadas nos meios oficiais do Município.
Art. 34. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Eleitoral e da Plenária da Conferência.
Itaúna do Sul/PR, 29 de outubro de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F5A5CCF8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL GESTÃO 2027/2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL
GESTÃO 2027/2029

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, gestão 2027/2029. O pleito será realizado durante a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a Lei Municipal nº 823/2010, o Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, paridade, participação social, impessoalidade e respeito à representação dos segmentos que compõem o controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, conforme previsto na Lei Municipal nº 823/2010.

Art. 3º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do segmento dos usuários do SUS;

II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento dos prestadores de serviços de saúde em nível municipal;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento do governo municipal, órgão gestor dos serviços de saúde.

Parágrafo único. A composição observará a proporcionalidade paritária prevista na Lei Municipal nº 823/2010, sendo 50% de representantes dos usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral específica, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta, preferencialmente, de forma paritária, observada a realidade local e a disponibilidade de representantes dos segmentos.

§ 2º Poderão integrar a Comissão Eleitoral membros da Comissão Organizadora ou outros representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, desde que não representem diretamente entidade, órgão ou instituição candidata, não estejam concorrendo no processo eleitoral e não possuam interesse direto no resultado da eleição.

§ 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar o processo eleitoral;

II – Receber e analisar as inscrições das entidades, órgãos e instituições candidatas;

III – Verificar a documentação apresentada;

IV – Decidir sobre habilitação, impugnações e recursos, conforme este Regulamento;

V – Organizar a votação por segmento;

VI – Realizar a apuração dos votos;

VII – Lavrar a ata do processo eleitoral;

VIII – Encaminhar o resultado à Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde para homologação.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral as entidades, órgãos e instituições que representem os segmentos previstos neste Regulamento, desde que atendam aos critérios de habilitação estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Para fins de habilitação, deverão ser apresentados documentos que comprovem existência, funcionamento, representação e vínculo com o respectivo segmento, tais como:

I – Ficha de inscrição ou cadastro eleitoral da entidade;

II – Estatuto, contrato social, ato constitutivo ou equivalente;

III – Ata de eleição da diretoria vigente, quando aplicável;

IV – CNPJ ativo, quando houver;

V – Ofício de indicação do representante;

VI – Comprovação de atuação na área da saúde ou no segmento representado;

VII – Contrato, convênio ou inscrição no CNES para prestadores de serviços;

VIII – Ato de nomeação ou portaria oficial para o órgão gestor.

Art. 7º Cada entidade poderá se inscrever em apenas um segmento, sendo vedada a inscrição em segmento diverso de sua natureza ou a ocupação de mais de uma vaga de titularidade.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

Art. 8º A entrega da documentação completa (em envelope lacrado) deverá ser feita à Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 13 de novembro de 2026.

Art. 9º A abertura das correspondências ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, a partir das 09h, na Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. A divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas ocorrerá até o dia 12 de junho de 2026, às 14h, na Secretaria de Saúde de Itaúna do Sul.

Art. 11. A eleição das entidades que irão compor o CMS/Itaúna do Sul-PR ocorrerá no dia 13 de novembro de 2026 na 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 12. A eleição será realizada por segmento, entre os delegados regularmente inscritos e credenciados na Conferência. Somente delegados do respectivo segmento poderão votar em candidatos daquele mesmo segmento.

Art. 13. Em caso de empate, serão adotados os critérios de:

I – Maior tempo de atuação comprovada no município;

II – Maior abrangência de atuação no segmento representado;

III – Sorteio público realizado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 14. Caberá recurso contra decisões relativas à habilitação, votação ou apuração, devendo este ser apresentado por escrito e de forma fundamentada.

Art. 15. A análise dos recursos e a divulgação do resultado final ocorrerão no dia 20 de novembro de 2026.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 16. O resultado será apresentado à Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde para homologação. É obrigatória a presença de um representante (delegado/delegada) das entidades eleitas neste momento.

Art. 17. A composição da gestão 2027/2029 será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

Itaúna do Sul/PR, 29 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E8F634C9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul e a constituição e as competências da Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica aprovada a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, que se realizará no dia 13 de novembro de 2026, no Clube Municipal, situado à Rua Inglaterra, nº 1.029, e terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 2º Fica aprovada a formação da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.
Art. 3º À Comissão Organizadora incumbe, dentre outras funções, elaborar, organizar, publicar e divulgar:
I – Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul;
II – Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul;
III – Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Futuro Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul — Gestão 2027/2030;
IV – Definir o calendário das pré-conferências e da conferência (data, horário e local), organizar os temas, escolher e convidar os palestrantes e presidir as reuniões;
V – Definir as condições de acesso de entidades e seus representantes;
VI – Eleger representantes para integrarem a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul;
VII – Votar e escolher as Entidades que participarão do Conselho Municipal de Saúde, na gestão 2027 – 2030.
Art. 4º Integram a Comissão Organizadora:
Segmento dos Usuários
Gelson Mota da Silva – Entidade Água para Todos
Valdemir de Santana – Entidade Igreja Assembleia de Deus
Segmento dos Trabalhadores
Ezenilda dos Santos – Agente Comunitária de Saúde
Fabiani Minuci Leite Souza – Enfermeira – Vigilância Sanitária
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/2026.

MARCOS ADRIANI NAVARRO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012, e na Lei Municipal nº 823/2010, de 10 de novembro de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:27064462

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Aprova a constituição e as competências da Comissão Executiva da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Executiva da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.
Art. 2º Compete à Comissão Executiva:
I – colaborar para a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul;
II – auxiliar a Comissão Organizadora na execução das deliberações e encaminhamentos necessários à realização do evento;
III – organizar, em conjunto com a Comissão Organizadora, a estrutura física, equipamentos, materiais, documentação, recepção, listas de presença, certificados e demais providências operacionais;
IV – apoiar a organização dos espaços de credenciamento, plenária, grupos de trabalho, sistematização e apoio aos participantes;
V – providenciar, quando necessário, suporte ao(à) conferencista, palestrantes, convidados(as), facilitadores(as) e demais colaboradores(as);
VI – auxiliar na divulgação, comunicação, organização dos materiais e demais ações necessárias ao bom desenvolvimento da Conferência;
VII – prestar apoio à Comissão Eleitoral, quando solicitado, sem interferir na condução do processo eleitoral.
Art. 3º Integram a Comissão Executiva da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul:
Alex Junior da Silva
Raquel Cristina da Costa Correa
Natalia Costa dos Santos
Ana Paula de Oliveira
Priscilla Martins Ril
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/2026.

MARCOS ADRIANI NAVARRO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012, e na Lei Municipal nº 823/2010, de 10 de novembro de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C53A75EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprova a constituição e as competências da Comissão Eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul. Gestão 2027/2030.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/10/2026, às 18h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a constituição e as competências da Comissão Eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2027/2030, da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúna do Sul.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Coordenar o processo eleitoral;
II – Receber e analisar as inscrições das entidades, órgãos e instituições candidatas;
III – Verificar a documentação apresentada;
IV – Decidir sobre habilitação, impugnações e recursos, conforme este Regulamento;
V – Organizar a votação por segmento;
VI – Realizar a apuração dos votos;
VII – Lavrar a ata do processo eleitoral;
VIII – Encaminhar o resultado à Plenária Final da 16ª Conferência Municipal de Saúde para homologação.
Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, os quais declaram não possuir interesse direto ou indireto no pleito:
Valdemir de Santana
Gelson Mota da Silva
Ezenilda dos Santos
Fabiani Minuci Leite Souza
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/10/2026.

MARCOS ADRIANI NAVARRO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012, e na Lei Municipal nº 823/2010, de 10 de novembro de 2010.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C2F7016C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 E EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL — PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
Processo Administrativo nº 149/2026
Dispensa de Licitação nº 057/2026
Objeto Prestação de serviço de buffet para o almoço de encerramento da Semana da Pessoa Idosa, para 75 pessoas.
Fundamento legal Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul ratificou a Dispensa de Licitação nº 057/2026 em 6 de novembro de 2026.
Fornecedor contratado JOSE CIRILO SILVA, CNPJ nº 51.693.867/0001-00, conforme o Contrato nº 071/2026.
Valor da contratação R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme o Contrato nº 071/2026.
Itaúna do Sul/PR, 6 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS —
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026
Processo Administrativo nº 149/2026
Dispensa de Licitação nº 057/2026
Objeto Prestação de serviço de buffet para o almoço de encerramento da Semana da Pessoa Idosa, para 75 pessoas.
Contratante Município de Itaúna do Sul/PR.
Contratada JOSE CIRILO SILVA, CNPJ nº 51.693.867/0001-00.
Valor R$ 87,00 por pessoa, totalizando R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência De 06/11/2026 a 05/12/2026.
Data da assinatura pelo Município 06/11/2026.
Itaúna do Sul/PR, 6 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS —
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A6025C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 192/2026

Decreto n° 192/2026 de 06/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
88 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
90 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 6 de Novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B6B2FCCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: FKJ CARTUCHOS LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de toners e suprimentos de impressão visando atender às necessidades dos diversos setores e secretarias do município.
Dotação orçamentária:

07.001.27.812.2701.1029.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00
VALOR R$57.286,74 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 29/10/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:C31B8B7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: TANIA MARA KUTZ
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Aluguel de imóvel destinado a atendimento de pessoa idosa, beneficiaria do Aluguel Social.
Dotação orçamentária:
09.002.08.244.0801.2063.3.3.90.48.00.00
VALOR R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 03/11/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:0352DC32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: MAICON ANTONIO MOSQUER VERONAZ
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Contratação de empresa para fornecimento de ração para o canil municipal.
Dotação orçamentária:
05.001.20.606.2001.1011.3.3.90.30.00.00
VALOR R$31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 03/11/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:BD158BB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaí
Aviso de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Objeto: Credenciamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPI).
Valor Total da Contratação: R$ 342.414,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais).
Data da Sessão Pública: 13/11/2026 08:30
Critério de Seleção: Seleção a critério de terceiros
Local: https://bllcompras.com/home
Ivaí, 6 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:322BF1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2026

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de novembro de 2026, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
82	Ivete Aparecida Dante	Auxiliar de Enfermagem	XX	I	XXI
84	Silvana Aparecida Tamioso	Auxiliar de Enfermagem	XVIII	I	XIX
85	Joaquim Inácio de Siqueira Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	XIV	I	XV
86	Alain Duminelli	Auxiliar de Serviços Gerais	XI	I	XII
88	Telmo Aparecido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	XI	I	XII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7592F5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE IVATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde

VARLEI VERCEZI, Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 437, de 15 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Ivatuba.

Art. 4º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

Art. 5º O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível médio, técnico e superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas
unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10º A estrutura do NMSP será composta:
I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Vigilância Sanitária;
VIII - Representante Técnico das equipes médica/enfermagem;

Art. 11 Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12 Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser

responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13 O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14 A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15 Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16 Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17 A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18 Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19 Ao Secretário do NSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20 As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21 Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22 Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decreto n.º 245/2026.

Ivatuba, 06 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DCADFF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DO MUNICÍPIO DE IVATUBA/PR, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 156/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 156/2026, que instituiu o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP);

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Ivatuba-Paraná**.**

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan
Suplente: Ana Paula dos Reis

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Amanda Camila Mansano Barbosa
Suplente: Ivete Aparecida Dante

III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Julia Cristine Saldanha
Suplente: Priscila Oliveira Martins Gomes

IV – Representante Técnico da Saúde Bucal
Titular: Márcia Harumi Honda
Suplente: Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: Eliane de Matia Broto
Suplente: Carla Hernandes Mazzotti Presa

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Viviane Mandadori Miranda

Suplente: Gislaine Consentini Rodrigues

VII – Representante Técnico da Vigilância Sanitária
Titular: Andréia Alves da Rocha
Suplente: Douglas José Lima

VIII - Representantes das equipes médica/enfermagem;
Titular: Daniel de Oliveira André
Suplente: Adriana Aparecida Pinto Zulato

Art. 2º - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria n.º 202/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0C88010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2026-PMI

CONTRATO Nº. 133/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.092.950/0001-12.**
OBJETO: **Aquisição de medicamentos (injetáveis, soluções de grande volume, psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Luciane Grazielli Lopes Vercezi, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Silvana Aparecida Mori Padovan, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Luiz Henrique Lazzereti, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Giancarlo Ghelere dos Santos, Chefe de Gabinete.**

Item	Undd.	Qtdd.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	LT	2000	Etanol	3,87	7.740,00
2	LT	1900	Gasolina Comum	6,45	12.255,00
3	LT	2800	Diesel S-500	7,03	19.684,00
4	LT	3000	Diesel s-10	7,46	22.380,00
TOTAL					**62.059,00**

VALOR: **R$ 62.059,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de novembro de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de novembro de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:391959C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Silmara Aparecida Oliveira – matrícula nº.720, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 à 10/07/2025, a partir de 10/11/2026 retornando em 20/11/2026, conforme Protocolo nº. 2502/2026 - PMI de 06/11/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:984BDFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.092.950/0001-12, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de medicamentos (injetáveis, soluções de grande volume, psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2026-PMI, no valor de R$ 62.059,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e nove reais).

Ivatuba/Pr, 06 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E95CF7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vem por meio deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

- Data da Reunião: 16 de novembro de 2026 (segunda-feira);
- Horário: 09h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 06 de novembro de 2026.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ
Presidente

ABEL DE ABREU PASSOS
Relator

JIVANILDO LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B42B8575

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 083/2026

PORTARIA Nº. 083/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011, através dos Requerimentos n° 185 e 186/2026.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Ivan Takemoto
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:35AD559D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 084/2026

PORTARIA Nº. 084/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 1 (uma) diárias fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4ED896C6

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 085/2026

PORTARIA Nº. 085/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor do servidor **Sr. Rafael Paladine Vieira,** referente ao pagamento de 1 (uma) diárias fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D3E6BB6E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 086/2026

PORTARIA Nº. 086/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor da servidora **Sra. Miliane de Melo Barbosa,** referente ao pagamento de 1 (uma) diárias fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4ADEB50E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 087/2026

PORTARIA Nº. 087/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor da servidora **Sra. Liria Helena Golfetto,** referente ao pagamento de 1 (uma) diárias fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1375F7EB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 088/2026

PORTARIA Nº. 088/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor do Vereador **Sr. Abel de Abreu Passos,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4816EA0A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 089/2026

PORTARIA Nº. 089/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor do Vereador **Sr. Jivanildo Lima da Silva,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5CEED9CD

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 090/2026

PORTARIA Nº. 090/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor do Vereador **Sr. Paulo Sergio Tuzini,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A98725AB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 091/2025

PORTARIA Nº. 091/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor da Vereadora **Sra. Maria Lucia Silva Santos,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E**

PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas", pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F6102479

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 092/2026

PORTARIA Nº. 092/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a favor da Vereadora **Sra. Thanya Regina Marioto Cruz,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária fracionada, em razão da viagem que fará a LONDRINA – PR, no dia 09 de novembro, para participar da, **"Atualização Capacitação sobre os Programas PROLEGIS E PROGOV, Novo Ciclo, Novas Práticas",** pela Câmara Municipal de Londrina, com saída no dia 09 de novembro as 12h00Min e retorno previsto para o dia 09 de outubro as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 06 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9D304326

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 031/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO - BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES (BTI). CEPA AM 65-52, DEVIDAMENTE CITADA COMO LARVICIDA BACTERIANO PERMITIDO PARA USO EM SAÚDE PÚBLICA E REGISTRADO NA OMS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: C. A. VIECELLI LTDA
CNPJ: 32.404.978/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:478F2DFB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 069/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INSTITUTO FERNANDO ARAPIRANGA - IFAC

CNPJ: 21.132.491/0001-02

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA EM OFICINAS TERAPÊUTICAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, ARTES E ARTESANATO, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ***CONFORME CREDENCIAMENTO 010/2026.***

VALOR MENSAL: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

DATA: 06/11/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:334B3B23

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 070/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VITÓRIA BIANCA COSTA FERNANDES

CPF: XXX.392.569-XX

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA EM OFICINAS TERAPÊUTICAS NAS ÁREAS DE MÚSICA, ARTES E ARTESANATO, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ***CONFORME CREDENCIAMENTO 010/2026.***

VALOR MENSAL: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

DATA: 06/11/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A8AF8F1D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 026/2026

LEI Nº 026/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.780,91 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 182.780,91 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.28.846.0002.0007	**Indenizações e Restituições**	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições – Cód. 66	83.744,91
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUB-TOTAL	**83.744,91**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.245.0023.6028	**Manutenção da Casa Lar**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – cód. 708	67.176,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – Cód. 709	17.860,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUB-TOTAL	**85.036,00**

11.010.08.243.0023.6020	**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas. 614	14.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUB-TOTAL	**14.000,00**
	TOTAL	**182.780,91**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 489	83.744,91
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUB-TOTAL	**83.744,91**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2029	**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 598	20.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUB-TOTAL	**20.000,00**

11.010.08.122.0024.2159	**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 605	2.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**2.500,00**

11.010.08.242.0023.2028	**Programa de Proteção ao Deficiente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 610	1.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**1.500,00**

11.010.08.244.0024.2030	**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 629	5.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**5.000,00**

11.010.08.245.0009.2081	**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 649	14.536,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**14.536,00**

11.010.08.245.0009.2082	**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 670	10.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**10.000,00**

11.010.08.245.0009.6019	**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 688	20.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**20.000,00**

11.010.08.245.0023.6027	**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 706	10.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**10.000,00**

11.010.08.245.0023.6028	**Manutenção da Casa Lar**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 719	6.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**6.000,00**

11.010.08.245.0023.6164	**Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 738	5.500,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SUB-TOTAL		**5.500,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.020	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6160	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 749	1.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUB-TOTAL	**1.000,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.040	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.040.08.241.0022.2027	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 768	3.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
	SUB-TOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**182.780,91**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:CF5539AC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

LEI Nº 025/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os arts. 121, §§ 3º e 6º, inciso II, e 123-A da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007, de 22 de dezembro de 2023, fz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - os riscos fiscais;
III - as memórias e metodologias de cálculo das metas fiscais;
IV - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
V - a estrutura dos orçamentos;
VI - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
VII - as disposições sobre as emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual;
VIII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
IX - as diretrizes relativas à política de pessoal e as disposições sobre despesas com pessoal;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
XI - as disposições sobre transparência, controle, avaliação e relações entre os Poderes, inclusive os critérios para a distribuição de recursos aos órgãos dos Poderes do Município;
XII - as disposições gerais.
Parágrafo único. As diretrizes de que trata esta Lei observam o conteúdo mínimo fixado no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no art. 121, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificadas nos Demonstrativos anexos a esta Lei, elaborados em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional aplicável ao exercício de 2027.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Art. 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
I - Metas Anuais;
II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
CAPÍTULO II
DOS RISCOS FISCAIS
Art. 5º. Em cumprimento ao estabelecido no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado por meio do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aplicável ao exercício de 2027.
CAPÍTULO III
DAS MEMÓRIAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
Art. 6º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Demonstrativo de Metas Anuais é instruído com a memória e a metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos e evidenciam sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, identificadas nos Anexos I, II e III desta Lei.
CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES E METAS MUNICIPAIS
Art. 7º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constituídas em programas e ações, com metas físicas e financeiras, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas integrante desta Lei, compatíveis com a Lei Municipal nº 21, de 3 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.
§ 1º Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas de que trata o caput, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, as entidades citadas no art. 3º desta Lei poderão ajustar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, justificando os ajustes na mensagem de encaminhamento.
§ 3º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE autorizados, mediante decreto ou ato próprio, a efetuar as alterações necessárias à compatibilização orçamentária decorrentes de ajustes de recursos financeiros alocados e da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados, observado o disposto no art. 32 desta Lei.
Art. 8º. Os ajustamentos do Plano Plurianual 2026-2029 decorrentes da reavaliação da realidade econômica e social do Município, quando necessários, serão propostos à Câmara Municipal por projeto de lei específico, acompanhado de justificativa técnica que demonstre a alteração das premissas que fundamentaram o planejamento.
Parágrafo único. Não constituem ajustamento do Plano Plurianual, para os fins deste artigo, as alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual que não modifiquem programas, objetivos ou metas do Plano.
CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 9º. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 10. Em atendimento ao art. 122 da Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, se houver;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 11. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os vínculos a fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, em conformidade com as Portarias MPO/SOF nº 42, de 1999, e STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As programações decorrentes de emendas parlamentares receberão, além do detalhamento previsto no caput, o identificador de que trata o art. 47 desta Lei.

Art. 12. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá:

I - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária (art. 48 da LRF);

II - quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, das despesas com pessoal e de seu comprometimento (arts. 12 e 19 da LRF);

III - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, com identificação clara das ações correspondentes (art. 212 da Constituição Federal, art. 69 da Lei nº 9.394, de 1996, e art. 162, § 2º, da Lei Orgânica do Município);

IV - demonstrativo dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o cumprimento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) previsto no art. 151, § 1º, da Lei Orgânica do Município e no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012;

V - demonstrativo da composição do ativo e do passivo circulantes, na posição do semestre anterior ao encaminhamento da proposta (art. 48 da LRF);

VI - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada, com identificação dos credores no encerramento do último semestre (art. 48 da LRF);

VII - demonstrativo dos recursos destinados às emendas parlamentares individuais e coletivas, na forma do Capítulo VII desta Lei;

VIII - demonstrativo das políticas de aplicação dos recursos dos agentes financeiros oficiais de fomento, com o plano de prioridades das aplicações financeiras e o destaque dos projetos de maior relevância (art. 121, § 3º, VIII, da Lei Orgânica do Município).

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2027 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a", e art. 48 da LRF).

Art. 14. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2027 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 15. Se, ao final de um bimestre, verificar-se que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional às respectivas dotações e observadas as fontes de recursos, incidindo prioritariamente sobre:

I - projetos ou atividades não vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotações para combustíveis, obras e serviços públicos não essenciais;

IV - dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, dos precatórios e requisições de pequeno valor, das despesas com pessoal e encargos sociais, e das aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde (art. 9º, § 2º, da LRF).

§ 2º Cada Poder e o SAMAE promoverão a limitação por ato próprio, vedada a imposição unilateral de limitação pelo Poder Executivo sobre as dotações dos demais órgãos, observado o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

§ 3º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a limitação será revertida de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 5º A limitação de que trata este artigo somente alcançará as programações decorrentes de emendas parlamentares na forma e nos limites do art. 45 desta Lei.

Art. 16. A Lei Orçamentária para 2027 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027.

§ 1º A Reserva de Contingência de que trata o caput destina-se ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos identificados no Anexo de Riscos Fiscais e, se for o caso, à obtenção de resultado primário positivo, na forma do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 8º da Portaria STN nº 163, de 2001.

§ 2º Não concretizados os riscos fiscais até 1º de outubro de 2027, os recursos correspondentes poderão ser utilizados, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tenham tornado insuficientes, observado o disposto no art. 32 desta Lei.

§ 3º A Reserva de Contingência de que trata este artigo não se confunde com a reserva específica destinada às emendas parlamentares, prevista no art. 42 desta Lei, que possui destinação, natureza e regime próprios.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a doze meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF, e art. 121, § 2º, da Lei Orgânica do Município).

Art. 18. O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE estabelecerão, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras (art. 8º da LRF).

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas extraordinárias somente serão executados se garantido o respectivo ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante efetivamente ingressado ou garantido (arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (arts. 4º, I, "f", e 26 da LRF, e art. 31, V, da Lei Orgânica do Município).

§ 1º A transferência observará o regime da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua regulamentação municipal, e ficará condicionada à comprovação, pela entidade beneficiária, de que:

I - está regularmente constituída há, no mínimo, um ano, e em funcionamento no Município;

II - possui regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III - apresentou plano de trabalho com objeto, metas, cronograma de execução e previsão de despesas;

IV - prestou contas de recursos anteriormente recebidos do Município, quando for o caso;

V - não possui, entre seus dirigentes, agente político ou servidor do Município, nem cônjuge ou parente até o terceiro grau destes.

§ 2º A entidade beneficiária submeter-se-á à fiscalização do órgão concedente e do controle interno, e prestará contas na forma e nos prazos fixados no instrumento de parceria.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às transferências decorrentes de emendas parlamentares, constituindo o seu descumprimento impedimento de ordem técnica, na forma do art. 43, inciso II, desta Lei.

Art. 22. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo os projetos programados com recursos de transferência voluntária e de operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23. Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Poder Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, relativamente a cada entidade, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º A autorização de que trata o caput considera-se prévia e específica para os fins do art. 124, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, e será renovada, quanto ao quórum, na aprovação da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A autorização de que trata este artigo não alcança as dotações protegidas pelo art. 32 desta Lei.

Art. 25. Ficam o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder, por decreto, à inclusão, nos elementos de despesa constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2027, dos recursos não utilizados do exercício de 2026 a título de superávit financeiro de recursos vinculados ou de recursos livres, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 32 desta Lei.

Art. 26. Ficam o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE autorizados a proceder, por decreto, à suplementação de dotações orçamentárias por excesso de arrecadação, efetivo ou por tendência, do exercício de 2027, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes vinculadas ou de fontes livres, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 32 desta Lei.

Art. 27. Ficam o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Poder Legislativo Municipal autorizados a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondentes a outras despesas correntes e a investimentos, em cada órgão orçamentário, relativamente à Lei Orçamentária de 2027, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º A autorização de que trata o caput observa a exigência de prévia autorização legislativa por maioria absoluta prevista no art. 124, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e restringe-se ao remanejamento no interior de um mesmo órgão orçamentário.

§ 2º A transposição ou a transferência de recursos de um órgão para outro dependerá de autorização legislativa específica.

§ 3º Aplica-se ao remanejamento de que trata este artigo o disposto no art. 32 desta Lei.

Art. 28. Ficam o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade do mesmo órgão, relativamente à Lei Orçamentária de 2027, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, e do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Ficam o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, relativamente à Lei Orçamentária de 2027, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e as redistribuições de dotações de que tratam os arts. 25 a 29 desta Lei não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará, no Portal da Transparência, relação atualizada dos créditos adicionais abertos com fundamento nos arts. 24 a 29, discriminando o fundamento legal, o valor, a dotação suplementada e a dotação anulada.

Art. 31. As alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei serão promovidas com observância da compatibilidade com o Plano Plurianual e com as prioridades e metas fixadas no Anexo de que trata o art. 7º.

Art. 32. É vedada a utilização, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais ou para remanejamento, transposição, transferência ou redistribuição de dotações, da anulação, total ou parcial, das dotações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais e coletivas de execução obrigatória.

§ 1º A vedação de que trata o caput alcança os atos praticados com fundamento nos arts. 7º, § 3º, 16, § 2º, e 24 a 29 desta Lei.

§ 2º Excetuam-se da vedação:

I - o remanejamento proposto pelo próprio autor da emenda, na forma do art. 44 desta Lei;

II - a hipótese em que, esgotado o procedimento previsto no Capítulo VII, a programação deixe de ser de execução obrigatória por impedimento de ordem técnica insuperável, observado o art. 46;

III - a redução proporcional decorrente de limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 45, § 2º.

§ 3º O ato que contrariar o disposto neste artigo é nulo de pleno direito, sem prejuízo da responsabilização do ordenador de despesa.

Art. 33. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, à dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

Art. 34. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Poder Legislativo Municipal, autorizados por lei específica, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que compatíveis com as prioridades e metas fixadas para o exercício de 2027 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 35. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 36. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos respectivos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS PARLAMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 37. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual, ou a projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com a Lei Municipal nº 21, de 3 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026-2029 – e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

III - sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, não serão admitidas emendas que resultem na diminuição das programações de despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

Art. 38. Para os fins do disposto no inciso I do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei as emendas que:

I - acarretem a aplicação de recursos abaixo dos mínimos constitucionalmente exigidos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino e para as ações e serviços públicos de saúde, bem como as

que reduzam dotações destinadas à manutenção de contratos vigentes de serviços essenciais de saúde e de educação;
II - não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor;
III - reduzam dotações custeadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, de alienação de bens e de operações de crédito, vinculadas a programações específicas;
IV - reduzam em mais de 5% (cinco por cento) o montante destinado às despesas de conservação do patrimônio público e aos projetos arrolados no Anexo de Prioridades e Metas de que trata o art. 7º desta Lei;
V - reduzam dotações destinadas ao cumprimento de obrigações contratuais assumidas em contratos de rateio de consórcios públicos de que o Município participe;
VI - destinem recursos a entidade privada que não atenda aos requisitos do art. 21 desta Lei.
Art. 39. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes serão levados à Reserva de Contingência.
Parágrafo único. A utilização dos recursos de que trata o caput mediante créditos adicionais dependerá de prévia e específica autorização legislativa, na forma do art. 123, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

Seção II

Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária anual, nos termos dos §§ 3º, 4º e 9º do art. 123-A da Lei Orgânica do Município.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Ressalvada a ocorrência de impedimento cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o respectivo pagamento.
§ 3º Caso a emenda contemple recursos para entidade privada sob a forma de subvenção, auxílio ou contribuição, o autor deverá indicar o beneficiário, o valor e a ordem de prioridade, na forma e nos prazos estabelecidos em decreto, para efeito da aplicação do § 1º.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive de custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais (art. 123-A, § 2º, da Lei Orgânica do Município).
Art. 41. Para os fins do art. 123-A da Lei Orgânica do Município, a base de cálculo dos limites das emendas parlamentares é a receita corrente líquida do exercício de 2025, apurada na forma do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demonstrada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025, no valor de R$ 102.741.821,73 (cento e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).
§ 1º O montante das emendas individuais corresponde a 1,55% (um e cinquenta e cinco por cento) da base de cálculo definida no caput, equivalente a R$ 1.592.498,25 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), dos quais 50% (cinquenta por cento) destinam-se obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º O valor individual por autor será obtido pela divisão do montante previsto no § 1º pelo número de vereadores com assento na Câmara Municipal, correspondendo, para os 9 (nove) vereadores de que trata o art. 11, § 2º, da Lei Orgânica do Município, a R$ 176.944,25 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por vereador, dos quais metade destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência, entre vereadores dos limites de que tratam o §3º.
§ 5º Eventuais diferenças decorrentes de arredondamento na divisão de que trata o § 2º serão acrescidas à parcela destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 42. Para atendimento ao disposto nesta Seção, o projeto de lei orçamentária anual conterá reserva específica destinada às emendas parlamentares, em montante equivalente à soma dos valores previstos nos §§ 1º e 2º do art. 41, segregada em:
I - parcela destinada às emendas individuais, constituída de recursos livres;
§ 1º Aprovadas as emendas, os recursos da reserva específica serão convertidos, na Lei Orçamentária Anual ou por decreto de sua execução, em programações próprias, identificadas na forma do art. 47, vedada a manutenção dos valores em reserva após a conversão.
§ 2º A conversão de que trata o § 2º não se sujeita ao limite do art. 24 desta Lei e não caracteriza abertura de crédito adicional.
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas que não atendam aos critérios estabelecidos nesta Seção, revertendo os recursos correspondentes à Reserva de Contingência, observado o art. 39, parágrafo único, desta Lei.

Seção III

Dos Impedimentos de Ordem Técnica

Art. 43. Consideram-se impedimentos de ordem técnica, para os fins do § 5º do art. 123-A da Lei Orgânica do Município e do § 13 do art. 166 da Constituição Federal, as situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendam a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a Administração Pública.
§ 1º São hipóteses de impedimento de ordem técnica:
I - a não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e do respectivo valor;
II - o não atendimento, pela entidade beneficiária, dos requisitos previstos no art. 21 desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - a desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa, da iniciativa vinculada ou da ação orçamentária emendada;
V - a não observância da destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) a ações e serviços públicos de saúde, no caso das emendas individuais, ou a destinação de tais recursos a pagamento de pessoal ou encargos sociais;
VI - a ocorrência de caso fortuito, motivo de força maior, causa natural ou desastre reconhecido em decreto municipal que impeça a execução do objeto;
VII - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou à execução de obras ou instalações:
a) a incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com cronograma físico-financeiro que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que assegure o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, quando necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, quando necessária;
d) a não comprovação, pelo órgão ou entidade beneficiada, de capacidade de aportar recursos para a manutenção e operação do empreendimento após sua conclusão;
VIII - a aprovação de emenda que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público não criado anteriormente por lei, ou que implique criação de despesa obrigatória de caráter continuado nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem a correspondente compensação;
IX - a não indicação, pelo autor, da reserva específica de que trata o art. 43 como fonte de recursos.
§ 2º Não constituem impedimento de ordem técnica a classificação indevida da despesa nem os erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo saná-los e realizar os ajustes necessários por ato próprio ou mediante créditos adicionais.
Art. 44. Em atendimento ao § 6º do art. 123-A da Lei Orgânica do Município e ao § 14 do art. 166 da Constituição Federal, a fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Poder Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta seção, observando o prazo limite de até 120 dias (Constituição Federal) da publicação da Lei Orçamentária Anual para

comunicar os pareceres de impedimentos técnicos à execução das emendas, observado os seguintes prazos:
I - no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo informará à Câmara Municipal, de forma individualizada e fundamentada, os impedimentos de ordem técnica identificados, com indicação da hipótese do art. 43, § 1º, em que se enquadram e das providências necessárias à sua superação;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, os autores das emendas, por intermédio da Câmara Municipal, poderão promover o remanejamento ou a alteração do conteúdo da programação, encaminhando as propostas ao Poder Executivo, ou manifestar, de forma fundamentada, a discordância quanto ao impedimento apontado;
III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das propostas, o Poder Executivo as acolherá, efetuando as modificações por decreto, ou recusará o acolhimento mediante manifestação técnica e jurídica fundamentada, encaminhada à Câmara Municipal;
IV - superado o impedimento ou inexistindo impedimento, os órgãos e unidades adotarão de imediato as medidas necessárias à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 1º A ausência de manifestação do Poder Executivo no prazo do inciso I importa reconhecimento da inexistência de impedimento de ordem técnica.
§ 2º A comunicação de que trata o inciso I poderá ser feita de forma parcial e sucessiva, à medida que os impedimentos forem identificados, observado o prazo final ali fixado.
§ 3º A discordância manifestada na forma do inciso II não suspende os prazos previstos neste artigo.
Art. 45. Esgotado, sem superação do impedimento, o procedimento do art. 44, a programação deixará de ser de execução obrigatória.
§ 1º Na hipótese do caput, os recursos correspondentes serão destinados, prioritariamente, a outra programação indicada pelo autor da emenda, no prazo de quinze dias contados da comunicação, e, somente na ausência de indicação, poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais, observados o art. 39, parágrafo único, e a manutenção do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º Verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, os montantes das emendas individuais e coletivas poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias, na forma do art. 123-A, § 8º, da Lei Orgânica do Município.
§ 3º A redução de que trata o § 2º será formalizada por decreto, com demonstração do cálculo da proporcionalidade, e comunicada à Câmara Municipal no prazo de cinco dias.
§ 4º As dotações de emendas individuais que permanecerem com impedimento de ordem técnica após 30 de junho de 2027 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, observado o § 1º.
§ 5º As justificativas para a inexecução de programações decorrentes de emendas comporão o relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais do último quadrimestre, apresentado na audiência pública de que trata o art. 62 desta Lei.

Seção IV

Dos Restos a Pagar, da Identificação e do Controle

Art. 46. Os restos a pagar provenientes das programações decorrentes de emendas parlamentares poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da base de cálculo definida no art. 41, equivalente a R$ 1.027.418,22 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), no caso das emendas individuais, e de 0,5% (cinco décimos por cento), equivalente a R$ 513.709,11 (quinhentos e treze mil, setecentos e nove reais e onze centavos), no caso das emendas coletivas, na forma do art. 123-A, § 7º, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. A inscrição em restos a pagar de despesa decorrente de emenda observará o disposto no art. 74 desta Lei e será individualizada por autor no demonstrativo de que trata o art. 47.
Art. 47. As programações decorrentes de emendas parlamentares receberão identificador próprio (Código de Acompanhamento) e identificação do autor, que acompanhará as fases do empenho, a liquidação e o pagamento, bem como os registros no sistema de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º A identificação, o controle e o acompanhamento da execução orçamentária das programações de que trata este Capítulo serão viabilizados por meio de relatórios extraídos do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo, que deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação orçamentária e os valores aprovados, empenhados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar.
§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Serão garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da dívida.
§ 2º O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 49. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento de despesas de capital, observados os limites de endividamento fixados em Resoluções do Senado Federal (arts. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 50. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF, e art. 31, IV, da Lei Orgânica do Município).
Art. 51. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário mediante limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 15 desta Lei (art. 31, § 1º, II, da LRF).
Art. 52. O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria-Geral do Município ao setor de Contabilidade até 30 de outubro de 2026, observado o art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual consignará dotação suficiente ao pagamento dos precatórios apresentados até 1 de fevereiro de 2026, para pagamento até o final do exercício de 2027, e das requisições de pequeno valor.
§ 2º A dotação de que trata este artigo não poderá ser objeto de limitação de empenho, de anulação para abertura de créditos adicionais ou de emendas parlamentares que a reduzam, na forma dos arts. 15, § 1º, e 38, inciso II, desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES DE PESSOAL E DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE poderão, no exercício de 2027, mediante lei específica, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes desses atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2027.
§ 2º Esta Lei constitui a autorização específica exigida pelo art. 126, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município, condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, na forma do inciso I do mesmo dispositivo.
§ 3º Os atos de que trata o caput serão instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, e com a declaração do ordenador de despesa (arts. 16 e 17 da LRF).
Art. 54. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando a despesa total com pessoal não exceder 95%

(noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).

Art. 55. Ultrapassados os limites de despesa total com pessoal estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, cada Poder e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE adotarão, por ato próprio e no âmbito de suas competências, as medidas necessárias à sua redução, na seguinte ordem:

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores, ressalvadas as de caráter indenizatório e as decorrentes de direito adquirido;

III - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

V - exoneração de servidores não estáveis;

VI - exoneração de servidores estáveis, observado o art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

§ 1º Atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam vedados os atos ali relacionados, no âmbito do Poder ou órgão que houver dado causa ao excesso.

§ 2º Nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato observar-se-á a vedação do art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56. São diretrizes da política de pessoal do Município para o exercício de 2027:

I - a valorização e a capacitação dos servidores efetivos, com prioridade para as áreas de saúde, educação, assistência social, finanças e fiscalização tributária;

II - a revisão geral anual da remuneração, sem distinção de índices, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

III - o provimento de cargos efetivos preferencialmente por concurso público, com redução progressiva da contratação por prazo determinado;

IV - a observância, na criação e no provimento de cargos em comissão, das atribuições de direção, chefia e assessoramento e da vedação do art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

V - a manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário a que se vinculam os servidores.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou a beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo tais benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF, e art. 9º, VI, da Lei Orgânica do Município).

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após a adoção das medidas de compensação previstas no art. 14, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 60. As taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de modo a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 61. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem a captação de recursos (art. 11 da LRF).

§ 1º Caberá à Administração, em atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes, com desburocratização da abertura de empresas e regularização dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;

III - a atualização do cadastro mobiliário fiscal;

IV - a implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento e incremento da arrecadação dos tributos municipais;

V - a revisão geral da Planta Genérica de Valores;

VI - a adoção de medidas de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, inclusive protesto extrajudicial das certidões, observada a relação custo-benefício.

§ 2º A previsão e a efetiva arrecadação dos tributos de competência do Município constituem requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, sendo vedada a transferência voluntária a ente que não os institua e arrecade.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DAS RELAÇÕES ENTRE OS PODERES

Art. 62. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Câmara Municipal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na forma do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A convocação será publicada com antecedência mínima de dez dias, no Portal da Transparência e no órgão oficial de imprensa, franqueada a participação de qualquer cidadão.

§ 2º O relatório apresentado conterá, no mínimo, a avaliação das metas de resultado primário e nominal, o comportamento da receita e da despesa, a situação da dívida, a execução das programações decorrentes de emendas parlamentares e, quando for o caso, as medidas de limitação de empenho adotadas e sua justificativa.

§ 3º O material apresentado será disponibilizado no Portal da Transparência em até cinco dias após a audiência.

Art. 63. O Município assegurará a transparência da gestão fiscal mediante:

I - a divulgação, em meio eletrônico de acesso público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, das prestações de contas, do parecer prévio do Tribunal de Contas, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal (art. 48 da LRF);

II - a liberação em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira (art. 48-A da LRF e Lei Complementar nº 131, de 2009);

III - o atendimento aos pedidos de informação na forma da Lei nº 12.527, de 2011, e dos prazos fixados no art. 91 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007, de 2023;

IV - a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária até trinta dias após o encerramento de cada bimestre (art. 121, § 4º, da Lei Orgânica do Município);

V - a divulgação das informações previstas nos arts. 31, parágrafo único, 48 e 86 da Lei Orgânica do Município.

Art. 64. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma do art. 125 da Lei Orgânica do Município e do art. 168 da Constituição Federal.

§ 1º O montante da proposta orçamentária do Poder Legislativo observará o limite fixado no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, calculado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º Os critérios para a distribuição dos recursos aos órgãos dos Poderes do Município, de que trata o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, são:

I - para o Poder Legislativo, o limite de que trata o § 1º, conforme proposta encaminhada pela Mesa da Câmara Municipal;

II - para o Poder Executivo e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a receita estimada deduzida da parcela destinada ao Poder Legislativo, distribuída entre as unidades orçamentárias segundo as prioridades e metas fixadas no Anexo de que trata o art. 7º e as vinculações constitucionais e legais.

§ 3º O eventual saldo financeiro do duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo será devolvido ao Tesouro Municipal até 31 de dezembro de 2027.

Art. 65. O sistema de controle interno de cada Poder, na forma dos arts. 49 e 50 da Lei Orgânica do Município e do art. 59 da Lei

Complementar nº 101, de 2000, fiscalizará o cumprimento desta Lei, competindo-lhe, especialmente:
I - acompanhar o atingimento das metas fiscais e o cumprimento dos limites de despesa com pessoal e de endividamento;
II - verificar a execução equitativa das programações decorrentes de emendas parlamentares e a observância dos prazos do Capítulo VII;
III - aferir a aplicação dos percentuais mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde;
IV - alertar formalmente os responsáveis quando verificar as situações do art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 66. As ações destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde serão claramente identificadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 162, § 2º, da Lei Orgânica do Município.
§ 1º O Município aplicará, no exercício de 2027, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal e art. 162 da Lei Orgânica do Município).
§ 2º O Município aplicará, no exercício de 2027, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 151, § 1º, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007, de 2023, e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 3º Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão orçados e executados na forma do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observadas, especialmente:
I – a destinação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos da legislação aplicável; e
II – a destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme previsto no inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal, observadas as diretrizes pactuadas entre a União e os demais entes da Federação, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE encaminharão o anteprojeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal até 5 de novembro de 2026, devendo ser devolvido para sanção até 15 de dezembro de 2026, na forma do art. 121, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007, de 2023.
§ 1º Vencido o prazo de devolução sem que tenha sido concluída a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões extraordinárias diárias até concluir a votação da matéria, sobrestadas as demais proposições, na forma do art. 121, § 7º, da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Não sancionada a lei orçamentária até o início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a executar mensalmente, até a sanção, um doze avos de cada dotação constante da proposta original, ressalvadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida, as obrigações constitucionais e legais e as despesas destinadas ao atendimento de situação de calamidade pública, que poderão ser executadas na medida da necessidade.
§ 3º As despesas executadas na forma do § 2º serão computadas à conta das dotações da lei orçamentária, tão logo sancionada.
Art. 68. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando decorrentes de desídia administrativa.
Art. 69. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, nos limites de seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, e serão incorporados ao orçamento respectivo, na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal e do art. 124, § 2º, da Lei Orgânica do Município.
Art. 70. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com a União, o Estado e suas entidades da administração direta e indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município, observado o art. 32, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.
Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou em bens por ocasião da realização de eventos no Município, observados o cronograma de eventos previsto em lei, a prévia dotação orçamentária e os critérios objetivos de seleção definidos em regulamento.
Art. 72. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do art. 32, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. As despesas decorrentes de contrato de rateio serão consignadas em dotação própria e não poderão ser objeto de anulação para abertura de créditos adicionais.
Art. 73. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, uniformes e outros bens destinados a beneficiários finais, mediante critérios objetivos de seleção e registro individualizado da entrega.
Art. 74. Somente serão inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro de 2027, desde que exista, na respectiva fonte de recursos, disponibilidade financeira suficiente para saldá-las.
§ 1º Consideram-se realizadas as despesas cuja contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º A verificação da disponibilidade financeira será feita por fonte de recursos, na forma do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º Aplica-se às despesas decorrentes de emendas parlamentares o disposto no art. 46 desta Lei.
Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:439E157E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2027
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/out/2026 as 15h e 08m.	
Jaguapitã 19 de outubro de 2026	

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:18727E1B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 726/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº. 720/2026,** referente a servidora pública municipal **Srª. JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, matricula nº 786533, a partir de 04/11/2026, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2D8FF6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 727/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Srª. ELAINE CRISTINA GASPARETTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, matricula nº 8147649, para desempenhar suas funções **no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Caminho do Bem,** a partir de **09/11/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2346CD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO 22 - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR
EXTRATO DE CONTRATO 22 - 2026
ID CONTRATO 222026
PROCESSO ADM - 21/2026
CERTAME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/ 2026
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: A LEO DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL (com material incluso)

DO VALOR TOTAL: R$ 25.800,19 (vinte e cinco mil e oitocentos reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO:
40.001.01.031.4000.2.700 – Red. 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
40.001.01.031.4000.2.701 – Red. 21 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:65F1BE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 09 2026

EXTRATO DE CONTRATO 21-2026
ID CONTRATO 212026
PROCESSO ADM 20-2026
CERTAME DISPENSA 09-2026
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas fotográficas e placas de homenagem, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR. R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
DOTAÇÃO:
RED. 19 40.001.01.031.4000.2701.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
FISCAL CONTRATO: PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA - OFICIAL ADMINISTRATIVA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1162F2B5

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 - 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
Processo Administrativo nº **21/2026**

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO*, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL,** cujo gasto estima-se no valor de **R$ 25.800,19 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais e Dezenove Centavos).**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a realização de **DISPENSA** para a contratação da empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL,** cujo gasto estima-se no valor de **R$ 25.800,19 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais e Dezenove Centavos).** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

Sem prejuízo:
a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso II do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 06 de novembro de 2026.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:A35EF1C3

CONTABILIDADE
DECRETO 382/2026

Decreto nº 382/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
697 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 60.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
698 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 40.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
335 - 3.3.90.34.00.00 10303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 50.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.075. GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO
154 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.001.12.128.0400.2.074. VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
157 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.1.069. PROJETO "TECLANDO E APRENDENDO" – INCLUSÃO DIGITAL
162 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.002.12.361.0401.2.070. FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORMES E APOSTILAS -
ENSINO FUNDAMENTAL
177 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 30.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.361.0401.2.081. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE E APOIO
PSICOPEDAGÓGICO E FONOAUDIOLÓGICO – ENSINO FUND
188 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.002.12.361.0401.2.081. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE E APOIO
PSICOPEDAGÓGICO E FONOAUDIOLÓGICO – ENSINO FUND
190 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
306 - 3.3.90.14.00.00 10303 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
308 - 3.3.90.33.00.00 10303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
310 - 3.3.90.40.00.00 10303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 20.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:FFC2C208

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
ID Nº 2080
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento dos preços registrados dos itens nº 135, 168, 200 e 241 da Ata de

Registro de Preços nº 272/2025, destinada à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR, considerando a elevação dos preços praticados no mercado, devidamente demonstrada mediante pesquisa mercadológica, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à continuidade do fornecimento dos medicamentos à rede pública municipal de saúde.
VALORES REALINHADOS: Item 135 – Ciclobenzaprina 10 mg: de R$ 0,08 para R$ 0,10; Item 168 – Estriol 1 mg/g creme vaginal: de R$ 20,39 para R$ 20,48; Item 200 – Losartana 50 mg: de R$ 0,040000 para R$ 0,058333 por comprimido; Item 241 – Sulfadiazina de Prata 1% creme: de R$ 6,13 para R$ 10,57.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 272/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
Jardim Olinda/PR, 06 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:40717F88

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2026 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 314/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2026, **CONVOCA** os candidatos (as) aprovados (as) de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, abaixo relacionado, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o **CAPÍTULO XVII – DA POSSE** do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
5º Classificado	WESLEI SORTE	94695

Cargo: **PEDREIRO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	PAULO SÉRGIO DA SILVA	96584

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PSEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
s) Atestado de aptidão física e mental, emitido por médicos integrantes do quadro de servidores do Município de Jardim Olinda/PR.

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 06 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8691200F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ nº 80.308.448/0001-06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de Show Artístico de atração conhecida regionalmente, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública para o Aniversário de 79 anos de Jundiaí do Sul, para o dia 07 de novembro de 2026, às 22h30. Dia 07/11/2026 – Show Artístico com a Banda JAIR SUPERCAP SHOW

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802/2026, de 22/12/2025.
VIGENCIA: 31/01/2027.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 06 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:FFE5085F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de vestimentas, figurinos e acessórios destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para utilização nas apresentações e atividades das oficinas de Ballet e Taekwondo promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul/PR., a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Assistência Social**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **R$ 25.258,00** (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais),
SENDO:

R$ 11.265,00 (Onze mil duzentos e sessenta e cinco reais), em favor da **Empresa BACELAR & BACELAR LTDA, com CNPJ nº 04.086.793/0001-64.**

R$ 13.993,00 (Treze mil), em favor da **Empresa FIGUEIREDO MODA ESPORTIVA LTDA, com CNPJ nº 62.944.096/0001-01.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 03 de novembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1A2F76CF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação Contratação de Associação Esportiva Regional, especializada na Organização de Campeonato LIGA REGIONAL DA AMIZADE, com fundamento no Art. 74, inciso II, c/c artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades do **Departamento Municipal de Esporte e Lazer**, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 17.700,00** (Dezessete mil e setecentos reais)**,** em favor da **Empresa LIGA REGIONAL DA AMIZADE, com CNPJ nº 13.352.858/0001-67.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 03 de novembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:2F908CFA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 187/2026

PORTARIA Nº. 187/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 140/2026 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 005/2026.

RESOLVE:

ART. 1º Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliar e monitorar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do SUL-PR, no SIT cadastrado sob nº. 89025
I . DENIS NUNES DE MACEDO,servidor efetivo, matricula nº. 23092
II - DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, servidora efetiva, matricula nº.3151
III - NATIELI APARECIDA MAIA, servidora efetiva, matricula nº.220556

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Ratificar a designação da Senhora **IVANISE DE LIMA**, como gestora da parceria e Fiscal, responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Designar o Sr. **GABRIEL APARECIDO CAMARGO DA SILVA**, servidor efetivo, matricula nº. 220540,como responsável pelo fechamento de Bimestres, envio das Informação e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Paraná através do SIT - Sistema Integrado de Transferências, para o SIT nº. 89025.
ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Ciência dos Designados:

DENIS NUNES DE MACEDO _____
DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, _____
NATIELI APARECIDA MAIA _____
IVANISE DE LIMA _____
GABRIEL APARECIDO CAMARGO DA SILVA_____

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:9EB1646C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 30035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 25395, de 16.08.2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3712, de 30.03.2020, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital nº 4918/2023, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 25.395, de 16.08.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - …
I - Representantes do Departamento de Trânsito
– Marco Antônio Bortoletto
CPF Nº 444.157.379-00
RG Nº 3.482.540-8

– Lucas da Rosa Ribas
CPF: 080.564.829-11
RG: 13.023.960-9

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração
Carlos André Schaphauser Martins Silva
CPF Nº 058.122.469-80
RG Nº 12.300.733-6

III - Representante da Secretaria da Fazenda
Dartagnan Reichert Gorniski
CPF 022.144.109-37"

Art. 2º - Fica estabelecido que o primeiro representante do Departamento Municipal de Trânsito, relacionado na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Trânsito, exercerá a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 26.740/2023 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C2D6BAE

GABINETE
DECRETO Nº 30036, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 22311-2025, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel contido na Matrícula Imobiliária nº 34.057, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 23.245,93 m², situado nesta Cidade de Lapa PR, Br-476, nos termos do projeto, memoriais descritivos e mapas topográficos, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes

• Lote 01 – Matrícula nº 34.057: Área total de 17.480,94m²;

• Lote 02 – Matrícula nº 34.057: Área total de 5.764,99m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D45FF78

GABINETE
DECRETO Nº 30037, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeia KACIARA TAINARA DOS SANTOS, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do

concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21204/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.11.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

KACIARA TAINARA DOS SANTOS
RG: 104.769.179-56
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28CE39B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 (PD N.º 10885/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ARQUIOBRA REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 60.053.518/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA APARECIDA FRAIDG DOS PASSOS CHIUMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 29/10/2026
DATA ASSINATURA: 06/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47AE4070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 (PD N.º 10885/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EVOLUX ILUMINAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.544.952/0001-31, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDVALDO ALVES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 17.118,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815

DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 29/10/2026
DATA ASSINATURA: 06/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6CFB6A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 (PD N.º 10885/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 73.234.742/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DELCIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 05, 06, 07, 08, 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 84.376,00 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 29/10/2026
DATA ASSINATURA: 06/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:684149F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº 78-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 13 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2013 a 9 de agosto de 2018, restando 30 dias a serem usufruídos posteriormente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A152E22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MAURICIO GEMIN LINHARES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 10234-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 3 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de abril de 2014 a 1° de abril de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21F4C60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, matriculado(a) sob nº 81111-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2023, restando 60 dias a serem usufruídos posteriormente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA7FD110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) JAIRO DOMINGUES ALBERTI, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 604-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 4 de janeiro de 2027 a 17 de fevereiro de 2027, correspondente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2007 a 24 de fevereiro de 2012.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2027.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12D2DE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1009, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 962, de 5 de outubro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

882-3	LUIZ JOSMAR MULLER	28/08/2025 a 27/08/2026		20/10/2026 a 29/10/2026

Leia-se:

882-3	LUIZ JOSMAR MULLER	28/08/2025 a 27/08/2026		23/11/2026 a 02/12/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:232C142F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Ficam retificadas as Portarias SEMAD nº 8, de 7 de janeiro de 2026 e nº 646 de 30 de junho de 2026, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2025 a 01/03/2026		05/01/2026 a 19/01/2026
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2025 a 05/03/2026		05/01/2026 a 19/01/2026

858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2025 a 01/03/2026		27/07/2026 a 10/08/2026
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2025 a 05/03/2026		27/07/2026 a 10/08/2026

Leia-se:

858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2025 a 01/03/2026		05/01/2026 a 16/01/2026
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2025 a 05/03/2026		05/01/2026 a 16/01/2026

858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2025 a 01/03/2026		27/07/2026 a 13/08/2026
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2025 a 05/03/2026		27/07/2026 a 13/08/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F4613C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD nº 962, de 5 de outubro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	01/12/2024 a 30/11/2025		29/10/2026 a 07/11/2026

Leia-se:

6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	01/12/2024 a 30/11/2025		03/11/2026 a 12/11/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FAAEA900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1012, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n° 1264 de 13 de novembro de 2025, que concedeu Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) JAIRO DOMINGUES ALBERTI, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 604-1.

Onde se lê:

Art. 2º O período de fruição compreende entre 5 de janeiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2007 a 24 de fevereiro de 2012, restando 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos posteriormente.

Leia-se:
Art. 2º O período de fruição compreende entre 5 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2007 a 24 de fevereiro de 2012, restando 8 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12947327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) FRANCELLE DOMINGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 487-5, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 14 de agosto de 2026, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AAB9255D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARCELO FIORAVANTE ZELA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 899-1, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Art. 2º O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 11 de outubro de 2026, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BDC5171A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica criada A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomeados os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) FLAVIANA MORO DOS SANTOS, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, matriculada sob nº 4823-1, com a Escolaridade de ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
2) LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matriculado sob nº 82461 -1, com a Escolaridade de ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
3) SILVIA WIEDMER SCHUSTER, ocupante do cargo de ARQUITETO URBANISTA, matriculada sob nº81170 -4, com a Escolaridade de ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	2 VAGAS + CR

§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.

§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3ºA Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:

I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;

II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretarias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;

III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;

IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:

a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;

c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;

d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;

e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;

f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4ºA Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.

Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.

Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F3B6A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ALEX KOSSOSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 81259-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 991 de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de outubrode 2026 a 18 de dezembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BBCEAF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANGELA BATISTA SCHUSTER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 5238-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 991 de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 28 de agostode 2026 a 23 de outubro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 24 de outubro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9E42AD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JAIME BUENO CAMARGO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 5073-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 991 de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de outubrode 2026 a 4 de dezembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BE659975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1019, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MARICI WOLF COELHO, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 6845-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 991 de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de outubrode 2026 a 18 de dezembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F750F3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) SOPHIA FERRAZ KOBACHUK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82728-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF AGUA AZUL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8AADD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a Pedido por meio de Permuta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, às servidoras abaixo especificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, alteração do local de trabalho por meio de remoção a Pedido.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
4467-2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	PSF VILA SAO JOSE
82116-1	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	PSF VILA SAO JOSE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E72A5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre encaminhamanto de servidor para aposentadoria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado o encaminhamento do(a) servidor(a) ADRIANA ALVES DE HOLANDA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 10124-3, para aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 21 da Lei n° 2183 de 24 de junho de 2008 (Lei de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município da Lapa.
Art. 2ºO(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do processo de aposentadoria.
Art. 3° Esta Portaria foi elaborada conforme Laudo Médico, firmado por Junta Médica por meio da Portaria 990 de 21 de outubro de 2026.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4D56BEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre encaminhamanto de servidor para aposentadoria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado o encaminhamento do(a) servidor(a) LISANDRO LOURENCO JUNIOR, ocupante do cargo de OFICIAL DE MANUTENCAO, matriculado(a) sob nº 10829-3, para aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 21 da Lei n° 2183 de 24 de junho de 2008 (Lei de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município da Lapa.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do processo de aposentadoria.
Art. 3° Esta Portaria foi elaborada conforme Laudo Médico, firmado por Junta Médica por meio da Portaria 990 de 21 de outubro de 2026.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8A34361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1024, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre enquadramento de Pessoa com deficiência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinado ao(a) servidor(a) LUCIMARA HONORIO CARVALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82073-1, o enquadramento como Pessoa com Deficiência (PCD), conforme consta no Laudo Médico firmado por Junta Médica por meio da Portaria n° 990 de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5121BF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1025, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Horário Especial, no período compreendido entre 21 de agosto de 2026 a 11 de dezembro de 2026, das 08:00 às 18:00 horas, à servidora FLAVIA JEANE FERRARI, ocupante do cargo de ANALISTA DE LICITACOES, matriculado(a) sob nº 4566-3, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

Art. 2º Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 21 de agosto de 2026 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:249BC47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de Portaria de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica sem efeitos item da Portaria n° 847 de 26 de agosto de 2026, que revogou item da Portaria n° 646 de 30 de junho de 2026, a qual concedeu férias ao servidor RAFAEL DALLAGRANA SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE AGROPECURIA E MEIO AMBIENTE, matriculado sob o n° 80851-5.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E8F3C4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1027, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) IARA NILCE PEDROSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 545-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 991 de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 23 de outubrode 2026 a 30 de outubro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho em 31 de outubro de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3A5AFD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1028, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Ficam prorrogados por mais 30 dias os efeitos da Portaria 914 de 22 de setembro de 2026, a qual prorrogou os efeitos da Portaria 828 de 24 de agosto de 2026, mantendo-se temporariamente suspensa a Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026, a qual revogouADICIONAL DE INSALUBRIDADE, incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município. A prorrogação trata exclusivamente dos servidores especificados na Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A5BF41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 969, de 7 de outubro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2025 a 02/02/2026	03/11/2026 a 17/11/2026

Leia-se:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2025 a 02/02/2026	13/11/2026 a 27/11/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC40AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 04 – LINHA 35.
CONSIDERANDO O PD Nº 21208/2026 COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA DATADO DE 20.08.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1485/2026 (PD Nº 24907/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO A EMISSÃO, PELA GESTOR DO CONTRATO, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 12/2026, DATADO DE 19.10.2026, DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2026, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, CAP. 42P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, PLACA EBD8F80, RENAVAM SOB Nº 01178950473.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/10/2026
DATA ASSINATURA: 05/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0DEC1ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 06 – LINHA 41.
CONSIDERANDO O PD Nº 21208/2026 COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA DATADO DE 20.08.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1483/2026 (PD Nº 24895/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO A EMISSÃO, PELA GESTOR DO CONTRATO, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 11/2026, DATADO DE 19.10.2026, DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2026, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17HDE, CAP. 32P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, PLACA QOU7E64, RENAVAM SOB Nº 01157939950.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/10/2026
DATA ASSINATURA: 05/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DD66C302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA

PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 09 – LINHA 72.
CONSIDERANDO O PD Nº 21208/2026 COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA DATADO DE 20.08.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1486/2026 (PD Nº 24911/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO A EMISSÃO, PELA GESTOR DO CONTRATO, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO Nº 13/2026, DATADO DE 19.10.2026, DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2026, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U, CAP. 46P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2016, PLACA GFS1B49, RENAVAM SOB Nº 01091853948.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/10/2026
DATA ASSINATURA: 05/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:58108976

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 229/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 (PROCESSO Nº 056/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1590/2026 (PD Nº 27203/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 987/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 229/2023 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.11.2026 A 06.05.2027 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 123.510,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), SENDO R$ 10,74 (DEZ REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR / M. BENZ AXOR 2540 S / COMBUSTIVEL DIESEL / COR BRANCA / 02 P / RENAVAM 00165719982 / PLACA ARS6B48.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/11/2026
DATA ASSINATURA: 05/11/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3F4450BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Laranjal – Estado do Paraná
Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Laranjal/PR
Setor Requisitante: Administração da Câmara Municipal
Autoridade Competente: Adriano Rodrigues Barbosa – Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação: Elizane de Fátima Oliveira Santos
Modalidade: Contratação direta – Dispensa de Licitação em razão do valor, condicionada ao atendimento dos requisitos legais.
Fundamento legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Regime de execução: Empreitada por preço global.
Forma de contratação: Lote único**.**
Critério de julgamento: Menor preço global.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Execução integral da reforma e substituição da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme descrição do objeto e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos documentos técnicos integrantes da contratação.	Serviço	1	**R$120.426,24**

2.2. A contratação compreende a execução integral da solução de engenharia projetada, não se limitando ao fornecimento ou à instalação isolada de materiais, componentes ou partes da cobertura.
2.3. A contratada será integralmente responsável pela execução coordenada de todas as etapas necessárias à entrega da obra concluída, funcional, segura, estanque e em conformidade com os documentos técnicos da contratação.
2.4. A área aproximada de 161,20 m² constitui referência de dimensionamento da intervenção, devendo ser observados, para execução, os quantitativos, dimensões, detalhes construtivos e especificações constantes do projeto de engenharia e da respectiva planilha orçamentária.
2.5. A contratação será realizada em lote único, com seleção de uma **única empresa**, pelo critério de **menor preço global**, mediante regime de **empreitada por preço global**.
2.6. A execução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as disposições estabelecidas neste documento e nos anexos técnicos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação decorre da necessidade de reforma e substituição integral do sistema de cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, imóvel público destinado ao funcionamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.
3.2. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na documentação fotográfica que integra o processo administrativo, a cobertura existente apresenta condições que justificam a intervenção, tendo sido identificadas manifestações de umidade, manchas de infiltração, escorrimentos, alterações de coloração e sinais de deterioração de revestimentos e acabamentos internos.
3.3. A manutenção do sistema atual poderá ocasionar o agravamento das manifestações patológicas, comprometendo a conservação da edificação, dos equipamentos, documentos, mobiliários e demais bens públicos existentes em seu interior.
3.4. A solução definida consiste na substituição do sistema de cobertura existente por nova estrutura metálica e telhas metálicas termoacústicas, acompanhadas dos respectivos componentes de vedação, captação e condução de águas pluviais e acabamento.
3.5. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e conservação do patrimônio público, bem como na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e proteção da edificação.
3.6. A definição da solução construtiva, dos materiais, dos quantitativos e dos procedimentos executivos está fundamentada no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitada, os quais integram o processo administrativo e deverão acompanhar o instrumento de contratação.
3.7. A contratação também deverá observar os arts. 18, 23, 45, 46, 72, 75, inciso I e § 1º, 92, 115, 117, 119, 120, 140 e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma e substituição da cobertura, mediante fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e recursos necessários à completa realização dos serviços.
4.2. A execução compreenderá, observadas as especificações e os quantitativos do projeto de engenharia:
I – mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução;
II – vistoria inicial e conferência das condições do local, com identificação dos elementos que deverão ser preservados;
III – isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção, dos ambientes internos, dos equipamentos, mobiliários e demais elementos construtivos;
IV – adoção de medidas preventivas para evitar danos à edificação durante a retirada dos componentes existentes;
V – remoção controlada das telhas de fibrocimento existentes, na extensão prevista no projeto;
VI – desmontagem e retirada da estrutura de madeira existente, conforme os limites e procedimentos definidos na documentação técnica;
VII – acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos provenientes da remoção;
VIII – fornecimento, fabricação, preparação, tratamento anticorrosivo e pintura da nova estrutura metálica;
IX – transporte, montagem, posicionamento, fixação e instalação da estrutura metálica, observados os dimensionamentos, perfis, ligações e detalhes definidos no projeto;
X – fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, conforme especificações técnicas;
XI – instalação dos elementos de fixação, parafusos, acessórios, sistemas de vedação e componentes necessários à correta montagem das telhas;
XII – fornecimento e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, arremates e demais componentes previstos no projeto;
XIII – execução dos serviços de vedação, ajustes, acabamentos e arremates necessários à estanqueidade do conjunto;
XIV – realização dos serviços complementares indispensáveis à perfeita integração dos componentes da cobertura;
XV – inspeção dos elementos instalados e verificação das condições de funcionamento, estabilidade, vedação e condução das águas pluviais;
XVI – retirada de materiais excedentes, ferramentas, equipamentos e resíduos;
XVII – limpeza final da área de intervenção e dos locais eventualmente atingidos pelos serviços;
XVIII – entrega da obra concluída, acompanhada dos documentos técnicos e registros exigidos pela fiscalização.
4.3. A descrição acima deverá ser interpretada em conjunto com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, que prevalecerão quanto às dimensões, quantitativos, especificações, detalhes construtivos e critérios técnicos de execução.
4.4. A relação de etapas não autoriza a exclusão de serviços, materiais ou acessórios previstos nos documentos técnicos, tampouco dispensa a contratada de executar os componentes necessários à entrega integral do objeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1. Todas as etapas deverão ser executadas em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas aprovadas.

5.2. Remoção da cobertura existente
5.2.1. A retirada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira deverá ocorrer de maneira controlada, organizada e segura, mediante utilização de equipamentos e procedimentos adequados.
5.2.2. A contratada deverá proteger os elementos construtivos que devam permanecer na edificação, evitando impactos, sobrecargas, quedas de materiais, danos estruturais e comprometimento dos ambientes internos.
5.2.3. Os materiais retirados deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme sua natureza e classificação ambiental.
5.2.4. Caso haja suspeita ou confirmação de presença de amianto ou outro material sujeito a controle específico, deverão ser observados os procedimentos legais e técnicos aplicáveis à identificação, remoção, acondicionamento, transporte e destinação, sendo vedado o manuseio que provoque dispersão de fibras ou partículas.

5.3. Estrutura metálica
5.3.1. A nova estrutura metálica deverá ser fornecida, fabricada e instalada conforme os perfis, dimensões, espessuras, ligações, apoios,

contraventamentos, fixações e demais características estabelecidas no projeto.
5.3.2. Os elementos metálicos deverão ser novos, apresentar qualidade compatível com a aplicação e estar livres de defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade ou durabilidade.
5.3.3. Deverão ser executados os procedimentos de preparação das superfícies, tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, observando-se os produtos, número de demãos, condições de aplicação e demais especificações do memorial descritivo.
5.3.4. A montagem deverá respeitar o alinhamento, nivelamento, posicionamento e condições de estabilidade previstos no projeto, não sendo admitidas modificações estruturais sem prévia avaliação e autorização formal da Administração, acompanhada da manifestação do responsável técnico quando necessária.

5.4. Telhas termoacústicas
5.4.1. As telhas deverão ser metálicas, do tipo sanduíche, com núcleo isolante em PIR de 50 mm, observadas as especificações do projeto e memorial descritivo.
5.4.2. Deverão ser fornecidas novas, sem avarias, deformações, perfurações indevidas, oxidação ou defeitos de fabricação.
5.4.3. A instalação deverá observar as inclinações, sobreposições, sentidos de montagem, pontos de fixação e demais orientações técnicas estabelecidas no projeto e nas recomendações do fabricante.
5.4.4. Deverão ser utilizados parafusos, arruelas, elementos de vedação e acessórios apropriados ao sistema de cobertura, assegurando a fixação e a estanqueidade do conjunto.
5.4.5. Não serão aceitos materiais com características inferiores às especificações mínimas exigidas.
5.5. Calhas, rufos, cumeeiras e vedações
5.5.1. As calhas, rufos, cumeeiras, arremates e demais componentes deverão ser fornecidos e instalados conforme dimensões, materiais, espessuras, formatos e detalhes constantes dos documentos técnicos.
5.5.2. A instalação deverá assegurar a adequada captação, condução e direcionamento das águas pluviais, evitando infiltrações, vazamentos, retornos de água e danos à edificação.
5.5.3. Todas as junções, encontros, sobreposições e pontos de contato deverão receber os sistemas de vedação e acabamento adequados.
5.5.4. Os serviços deverão ser concluídos sem frestas, aberturas indevidas, fixações aparentes inadequadas ou falhas que comprometam a funcionalidade e a estanqueidade da cobertura.

5.6. Serviços complementares e acabamentos
5.6.1. A contratada deverá executar os ajustes, arremates, vedações, fixações e demais serviços acessórios previstos na documentação técnica ou necessários à perfeita conclusão dos componentes contratados.
5.6.2. A obra deverá ser entregue sem sobras de materiais, entulhos, resíduos, elementos soltos ou condições que comprometam a segurança e a utilização do imóvel.

5.7. Preservação da edificação
5.7.1. Deverão ser preservados os elementos construtivos expressamente indicados no projeto, bem como aqueles cuja retirada não esteja prevista.
5.7.2. Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.8. Não será admitida a substituição de materiais, alteração de especificações, modificação de soluções construtivas ou redução de quantitativos sem autorização formal da Administração e prévia avaliação técnica, quando pertinente.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO
6.1. Integram o conjunto documental da contratação, independentemente de transcrição:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar, quando exigível;
III - Projeto Básico de Engenharia, compreendendo os elementos técnicos necessários e suficientes à caracterização e ao dimensionamento da obra, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.IV – memorial descritivo;
V – planilha orçamentária detalhada;
VI – composições de custos e memória de cálculo;
VII – cronograma físico-financeiro;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à elaboração dos documentos técnicos;
IX – registro fotográfico da situação existente, quando integrante dos autos;
X – demais desenhos, detalhes, especificações e documentos complementares elaborados para a intervenção.

6.2. A documentação técnica encontra-se sob a guarda da Câmara Municipal de Laranjal/PR e deverá ser disponibilizada aos interessados durante o procedimento de contratação, em condições que permitam o conhecimento integral do objeto e a elaboração adequada das propostas.
6.3. A Administração deverá assegurar que os documentos técnicos disponibilizados aos interessados correspondam às versões definitivas e aprovadas, evitando divergências entre o projeto, o memorial, a planilha orçamentária e o cronograma.
6.4. Em caso de divergência ou inconsistência técnica identificada antes da apresentação das propostas, a questão deverá ser submetida ao setor responsável e, quando necessário, à profissional autora do projeto, para esclarecimento ou correção formal.
6.5. Não caberá à contratada alterar unilateralmente os documentos técnicos ou executar soluções distintas das aprovadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e demonstrar capacidade para executar obras ou serviços de natureza semelhante, observadas as exigências legais e proporcionais à complexidade da intervenção.
7.2. A habilitação deverá compreender, conforme aplicável e nos limites da Lei nº 14.133/2021:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – qualificação econômico-financeira, quando exigida e devidamente justificada;
IV – qualificação técnica operacional e profissional, conforme as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

7.3. A qualificação técnica deverá ser exigida de maneira proporcional e suficiente para demonstrar a aptidão da empresa e dos profissionais indicados para execução do objeto.
7.4. Quando exigível, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de atividade compatível em características e complexidade com as parcelas relevantes da contratação.
7.5. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá observar as atribuições dos profissionais e os registros perante o conselho competente, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.
7.6. A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a execução da obra, responsável pelo acompanhamento e pela responsabilidade técnica dos serviços.
7.7. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou o RRT de execução, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais, devidamente registrado perante o conselho competente.
7.8. A comprovação de registro da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente será exigida quando legalmente aplicável.
7.9. A eventual substituição do responsável técnico dependerá de comunicação e autorização da Administração, devendo o substituto possuir qualificação e atribuições compatíveis.
7.10. Não será exigida indicação de marca específica, salvo quando tecnicamente justificada nos documentos de engenharia. Os materiais deverão atender às características e aos padrões mínimos definidos no projeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. A execução será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratada deverá executar a totalidade dos serviços e fornecimentos pelo preço global contratado, assumindo a responsabilidade pela organização, coordenação, mobilização e realização das etapas necessárias à entrega integral da obra.
8.3. O início da execução ficará condicionado:
I – à assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
II – à emissão da ordem de serviço pela Administração;
III – à apresentação da ART ou RRT de execução;
IV – à apresentação dos documentos e informações exigidos para mobilização;
V – à adoção das medidas de segurança necessárias à intervenção.

8.4. A contratada deverá realizar vistoria prévia do local, tomando conhecimento das condições de acesso, das características da edificação, dos elementos existentes e das circunstâncias que possam interferir na execução.
8.5. A vistoria deverá ser facultada aos interessados, mediante agendamento com a Administração, em condições de igualdade.
8.6. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento de condições ordinárias e identificáveis do local, sem prejuízo da análise de situações efetivamente imprevisíveis e juridicamente relevantes.
8.7. A contratada deverá manter equipe, materiais e equipamentos compatíveis com o cronograma aprovado, evitando paralisações injustificadas.
8.8. A execução deverá ser planejada de forma a reduzir interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, observadas as orientações da fiscalização.
8.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade dos serviços.
8.10. É vedada a execução de alterações de projeto sem autorização formal da Administração e avaliação técnica correspondente.
8.11. A subcontratação total do objeto fica vedada. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante previsão e autorização expressa da Administração, observados os limites legais, a manutenção da responsabilidade integral da contratada e a compatibilidade técnica da atividade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1. O prazo para execução integral da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo todos os serviços, fornecimentos, instalações, acabamentos, limpeza final e demais obrigações necessárias à entrega do objeto estar integralmente concluídos., impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro de 2026.
9.2. A Administração deverá emitir a Ordem de Serviço em tempo hábil para permitir a execução integral do objeto dentro do prazo estabelecido, recomendando-se que a emissão ocorra, impreterivelmente, logo após a assinatura do contrato, de modo a assegurar o período necessário à mobilização, aquisição e transporte dos materiais, remoção da cobertura existente, fabricação e montagem da estrutura metálica, instalação das telhas, execução dos arremates, acabamentos e limpeza final.
9.3. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo da data-limite estabelecida para conclusão da obra.
9.4. Eventual prorrogação dos prazos somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, documentação comprobatória, análise da Administração e formalização do respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo final, apresentando justificativa e documentação comprobatória, não sendo admitida a prorrogação automática em razão de dificuldades ordinárias de mobilização, aquisição de materiais ou organização da equipe.
9.6. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo final, inclusive planejamento prévio de aquisição de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e logística, considerando a data estabelecida como condição essencial da contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Compete à fiscalização:
I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas;
III – acompanhar a remoção da cobertura existente e a preservação dos elementos construtivos;
IV – verificar a fabricação, o tratamento anticorrosivo, a pintura e a montagem da estrutura metálica;
V – verificar a instalação das telhas termoacústicas e dos componentes de fixação;
VI – acompanhar a execução de calhas, rufos, cumeeiras, vedações e arremates;
VII – conferir a observância do cronograma físico-financeiro;
VIII – verificar a compatibilidade entre os serviços executados e as medições apresentadas;
IX – registrar ocorrências, falhas, inconformidades e determinações de correção;
X – exigir a substituição de materiais inadequados e a correção dos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos;
XI – atestar as medições e encaminhar os documentos necessários ao pagamento, após a verificação da efetiva execução;
XII – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros.
10.4. As orientações e determinações da fiscalização deverão ser formalizadas sempre que envolverem correção de serviços, alterações de procedimentos, registro de inconformidades ou repercussões no prazo e no custo contratual.
10.5. A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar aplicação de sanções, alteração contratual ou adoção de providências administrativas.
10.6. A Administração poderá solicitar manifestação da profissional responsável pela elaboração do projeto, quando necessária para esclarecimento de questões técnicas, sem transferir à autora do projeto as obrigações de execução e responsabilidade próprias da contratada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos, fiscais e financeiros da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
11.2. A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas, os quantitativos e os percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente incorporados à obra, desde que em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.
11.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização, não havendo obrigação de pagamento de percentual fixo no início da execução ou em momento anterior à efetiva realização dos serviços correspondentes.
11.4. Cada medição deverá corresponder a uma etapa ou parcela dos serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, sendo vedado o pagamento de serviços não executados, materiais não incorporados à reforma ou etapas não concluídas.
11.5. Para solicitar a medição, a contratada deverá apresentar:
I – requerimento formal de medição;
II – demonstrativo discriminado dos serviços executados no período;
III – memória de cálculo dos quantitativos medidos, quando aplicável;
IV – registros fotográficos dos serviços realizados, quando solicitados pela fiscalização ou necessários à comprovação da execução;

V – demais documentos técnicos e comprobatórios exigidos pela fiscalização
.
11.6. A fiscalização deverá realizar a conferência dos serviços executados, verificar sua conformidade com os documentos técnicos e emitir manifestação expressa quanto à aprovação total ou parcial da medição apresentada.
11.7. Havendo divergência, falha, inconformidade ou execução em desacordo com o projeto e as especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar ou glosar, mediante justificativa formal, os valores correspondentes aos serviços não aceitos, até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
11.8. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, correspondente exclusivamente ao valor dos serviços medidos e aceitos, acompanhada dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigíveis.
11.9. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da regular apresentação da nota fiscal, após o ateste da fiscalização e a conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, e as normas financeiras e orçamentárias pertinentes.
11.10. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, de acordo com o enquadramento tributário da contratada e a legislação vigente.
11.11. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à execução da refeorma, ressalvada exclusivamente a hipótese excepcional prevista no art. 145, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento formal de contratação.
11.12. O pagamento de qualquer medição não implicará recebimento definitivo da obra, renúncia ao direito de exigir correções ou exoneração da contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
11.13. A última medição e o respectivo pagamento ficarão condicionados à conclusão integral dos serviços, à realização da limpeza final, à apresentação da documentação exigida e ao ateste da fiscalização, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. O valor estimado da contratação é de R$ 120.426,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos custos referenciais do SINAPI, data-base julho de 2026, acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas – BDI de 26,80%, observadas as composições, quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos que integram o processo administrativo.
12.2. A contratação será realizada em lote único, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada dos serviços, a interdependência das etapas executivas e a necessidade de concentração da responsabilidade técnica, operacional e contratual em uma única empresa.
12.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais, jurídicas e econômicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no aviso de contratação direta.
12.4. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização e desmobilização, instalação do canteiro, equipamentos de proteção individual e coletiva, remoção e destinação dos resíduos, responsabilidade técnica, seguros, despesas indiretas e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais por itens indispensáveis ao cumprimento do objeto.

12.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS
12.5.1. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados na seguinte ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais e documentos comprobatórios de cumprimento de obrigações contratuais anteriormente assumidas;
III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, por ser o Estado em que se localiza a Câmara Municipal de Laranjal/PR;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da legislação aplicável.
12.5.3. Será observado, quando juridicamente aplicável à presente contratação direta, o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais disposições pertinentes.
12.5.4. Nas hipóteses em que for aplicável o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais para o exercício do direito de apresentar proposta de preço inferior.
12.5.5. A aplicação dos critérios de desempate deverá observar a ordem legal estabelecida, mediante análise objetiva dos documentos e informações apresentados pelos interessados, com registro fundamentado da decisão nos autos do processo administrativo.
12.5.6. Caso, após a aplicação dos critérios legais de desempate e das preferências sucessivas cabíveis, permaneça igualdade entre as propostas, será realizado sorteio em ato público, com prévia comunicação aos interessados e registro formal do procedimento nos autos, desde que essa hipótese esteja expressamente prevista no aviso de contratação direta e seja compatível com as normas aplicáveis.
12.5.7. Os critérios de desempate estabelecidos neste item deverão constar também do aviso de contratação direta, assegurando-se publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo durante o procedimento de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
12.5.8. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR, na qualidade de dirigente do órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, bem como de pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas autoridades e agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação
orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.201 – Manutenção das atividades dos Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
I – executar integralmente o objeto, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
III – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução, com a respectiva ART ou RRT;
IV – utilizar materiais novos, de qualidade compatível e em conformidade com as especificações técnicas;
V – cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e a legislação aplicável;
VI – adotar medidas de proteção da edificação, dos servidores, vereadores, visitantes, trabalhadores e terceiros;
VII – fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;
VIII – manter o local organizado, sinalizado e protegido durante toda a execução;
IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
X – providenciar o acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados;
XI – apresentar comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização;
XII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades;
XIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
XV – não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto;
XVI – comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;
XVII – não realizar alterações no projeto ou nas especificações sem autorização formal;
XVIII – manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução;
XIX – observar os prazos e o cronograma físico-financeiro;
XX – realizar a limpeza final e entregar a área em condições adequadas de utilização;
XXI – fornecer documentos, certificados, garantias e registros técnicos pertinentes aos materiais e serviços executados;
XXII – cumprir as determinações legais e administrativas relacionadas à execução da obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Laranjal/PR:
I – disponibilizar à contratada os documentos técnicos integrantes da contratação;
II – emitir a ordem de serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
III – designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
VI – permitir o acesso da equipe da contratada aos locais de execução, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara;
VII – analisar as medições e os documentos apresentados;
VIII – efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução e o ateste da fiscalização;
IX – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
X – exigir a correção de falhas e inconformidades;
XI – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
XII – realizar os recebimentos provisório e definitivo, observadas as disposições legais.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas a trabalhos em altura, montagem de estruturas metálicas, movimentação de materiais e atividades em coberturas.
16.2. Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-07, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais disposições pertinentes.
16.3. A contratada deverá providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de ancoragem, isolamento e sinalização, além dos procedimentos necessários à prevenção de acidentes.
16.4. Os trabalhos em altura deverão ser executados por trabalhadores capacitados e autorizados, mediante planejamento, análise de risco e adoção das medidas de proteção exigíveis.
16.5. A remoção de telhas e demais componentes deverá ser planejada para evitar quedas de materiais, exposição de trabalhadores e terceiros a riscos e danos aos ambientes internos.
16.6. Os resíduos provenientes da reforma deverão receber segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental e as normas aplicáveis.
16.7. Os resíduos de fibrocimento deverão receber tratamento compatível com sua composição e classificação. Caso seja identificada a presença de amianto, deverão ser observadas as exigências específicas relativas ao material, inclusive quanto ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação final.
16.8. A contratada deverá apresentar, quando exigível, comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, bem como demais documentos ambientais pertinentes.
16.9. É vedado o abandono, descarte irregular, queima ou disposição dos resíduos em locais não autorizados.
16.10. A responsabilidade pelo cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução será da contratada, sem prejuízo das atribuições legais de fiscalização da Administração.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade da obra com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a comunicação formal de conclusão dos serviços.
17.3. Para o recebimento provisório, deverão ser verificados:
I – conclusão das etapas previstas;
II – conformidade da estrutura metálica com o projeto;
III – integridade do tratamento anticorrosivo e da pintura;
IV – instalação adequada das telhas termoacústicas;
V – correta execução das fixações, vedações e arremates;
VI – instalação e funcionamento das calhas, rufos e cumeeiras;
VII – inexistência de falhas aparentes que comprometam a estanqueidade;
VIII – limpeza e organização do local;
IX – retirada dos resíduos e materiais excedentes;
X – apresentação dos documentos técnicos exigidos.

17.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.
17.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando a correção, reconstrução ou substituição, sem custos adicionais.
17.6. A existência de recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.
17.7. A contratada deverá entregar os documentos finais exigidos, incluindo registros de responsabilidade técnica, comprovantes de destinação de resíduos e garantias dos materiais e serviços, quando aplicáveis.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

18.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e conformidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.
18.2. Deverá ser observado o prazo de garantia legal aplicável às obras, especialmente o disposto no art. 618 do Código Civil, quando incidente, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes e das demais responsabilidades previstas em lei.

18.3. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, os defeitos, falhas de instalação, problemas de vedação, infiltrações decorrentes da execução e demais inconformidades imputáveis aos serviços ou materiais fornecidos.
18.4. A garantia deverá abranger a adequada instalação e integração dos componentes do sistema de cobertura, respeitadas as condições de uso e manutenção e a legislação aplicável.
18.5. A identificação de vícios ou defeitos deverá ser comunicada à contratada, que deverá providenciar a correção no prazo fixado pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.
18.6. A garantia contratual eventualmente ofertada deverá ser formalizada por escrito e não poderá reduzir ou afastar as garantias e responsabilidades legais.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios legais de dosimetria.
19.4. Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos relativos às multas deverão ser definidos expressamente no instrumento contratual ou documento equivalente, vedada a aplicação de penalidade sem previsão e fundamentação legal.

20. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO
20.1. A seleção será realizada mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação dos requisitos legais.
20.2. A Administração adotará o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no procedimento.
20.3. A contratação será realizada em lote único, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos.
20.4. A opção pelo lote único decorre da interdependência técnica e funcional entre as etapas da obra, que compõem um único sistema construtivo.
20.5. A remoção da cobertura, a instalação da estrutura metálica, o tratamento anticorrosivo, a montagem das telhas e a instalação dos componentes de vedação, captação e condução de águas pluviais são etapas complementares e interdependentes.
20.6. A divisão da execução entre empresas distintas poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre componentes, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na identificação da origem de eventuais falhas.
20.7. A contratação integral possibilita centralizar a responsabilidade técnica e operacional em uma única empresa, facilitar a fiscalização, assegurar a integração dos serviços e favorecer a adequada gestão do cronograma.
20.8. A opção não prejudica a transparência da formação dos preços, uma vez que a planilha orçamentária permanecerá detalhada por serviços, quantitativos e composições de custos.
20.9. A proposta deverá contemplar a totalidade do objeto, não sendo admitida oferta parcial.

21. PROCEDIMENTO DE DISPENSA E PUBLICIDADE
21.1. A contratação direta deverá ser instruída em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante a reunião dos documentos necessários à demonstração da legalidade, da necessidade, da vantajosidade e da adequação da contratação.
21.2. A Administração deverá verificar o enquadramento do valor no limite atualizado do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e os gastos com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do referido artigo.
21.3. Deverá ser observada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
21.4. As propostas deverão ser apresentadas para a execução integral do objeto, pelo preço global, acompanhadas dos documentos e informações exigidos no aviso.
21.5. A Administração deverá analisar a compatibilidade dos preços, a exequibilidade da proposta, a documentação de habilitação e a capacidade técnica da empresa selecionada.
21.6. A escolha do contratado e a justificativa do preço deverão ser formalmente registradas nos autos.
21.7. A autorização da contratação direta deverá ser realizada pela autoridade competente, com posterior divulgação dos atos exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais.

DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A apresentação da proposta implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no procedimento, neste Termo de Referência e nos documentos técnicos disponibilizados.
22.2. A contratada deverá considerar, na formação do preço global, todos os serviços, materiais, equipamentos e recursos necessários à completa execução da obra.
22.3. Nenhuma omissão na proposta poderá ser utilizada como fundamento para cobrança de valores adicionais referentes a obrigações que estejam previstas no objeto e nos documentos técnicos ou que sejam inerentes à sua execução integral.
22.4. Qualquer dúvida ou inconsistência técnica deverá ser formalmente submetida à Administração antes da execução da etapa correspondente, para análise e eventual manifestação do responsável técnico.
22.5. Alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa, autorização e formalização, observadas as hipóteses, limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e nas demais disposições legais pertinentes.

23. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO
23.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução integral da reforma e substituição da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR.
23.2. A contratação deverá ocorrer em lote único, pelo critério de menor preço global e sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços e fornecimentos necessários à entrega integral da obra.
23.3. A execução ficará vinculada ao projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.
23.4. A aprovação deste documento não dispensa a verificação da suficiência e compatibilidade dos elementos do Projeto Básico, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da instrução processual e do enquadramento legal da contratação direta.

Laranjal/PR, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:768DB48A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução integral da obra de reforma e substituição da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, compreendendo a remoção controlada da cobertura existente em telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira, fornecimento e instalação de nova estrutura metálica, com tratamento anticorrosivo e pintura, fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em PIR de 50 mm, bem como execução de todos os serviços complementares necessários, incluindo calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, elementos de fixação, arremates, transporte, destinação adequada dos resíduos, mão de obra, equipamentos e demais materiais indispensáveis à perfeita execução e entrega da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar os documentos relacionados neste Anexo, destinados à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica para executar integralmente o objeto da contratação.
2.2. A documentação deverá ser apresentada em nome da empresa participante, observadas as disposições legais aplicáveis, admitida a apresentação de documentos emitidos por meio eletrônico, desde que permitida sua verificação de autenticidade.
2.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização e os prazos específicos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.
2.4. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha
1.2. validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.5. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais,
mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da
Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9. A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que
verificará a validade dos documentos;
2.10. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11. Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
2.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o
vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
2.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
3.1. Conforme solicitado no Termo de Referencias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1. Conforme solicitado no Termo de Referências.

5. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO C e ANEXO D.

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de _____, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de _____.
Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a) Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Laranjal – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa_____, estabelecida na _____, Bairro_____, na cidade de_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Microempreendedor Individual (MEI);
() Outras.
Laranjal, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:5628D5B8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2026, Processo Administrativo nº 11/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL
1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 72, 75, inciso I, 89, 92,

94, 115, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 137, 140, 155 a 163 e demais disposições aplicáveis.
1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os efeitos legais I – o Documento de Formalização da Demanda – DFD; II – o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo; III – o Projeto Básico de Engenharia, compreendendo os desenhos, plantas, detalhes construtivos e demais elementos técnicos;
IV – o Memorial Descritivo e as especificações técnicas; V – a Planilha Orçamentária detalhada, com os respectivos quantitativos, composições e memória de cálculo; VI – o Cronograma Físico-Financeiro; VII – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos; VIII – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inclusive a planilha de preços correspondente; IX – os documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados pela CONTRATADA; X – a ART ou RRT de execução; XI – os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 11/2026.
1.3. A CONTRATADA declara ter conhecimento integral dos documentos acima relacionados, comprometendo-se a executar o objeto em estrita conformidade com todas as exigências, especificações, dimensões, quantitativos, características dos materiais e soluções construtivas neles estabelecidas, bem como no Termo de Referência.
1.4. Nenhuma disposição da proposta comercial poderá ser interpretada como autorização para reduzir, excluir, substituir ou modificar qualquer serviço, material, quantitativo ou obrigação estabelecida nos documentos técnicos da contratação.
1.5. Em caso de divergência entre os documentos, deverá ser observada a seguinte regra:
I – as cláusulas deste contrato prevalecerão quanto às condições jurídicas, administrativas e obrigacionais;
II – o Projeto Básico, os desenhos e o Memorial Descritivo prevalecerão quanto às soluções de engenharia, dimensões, características construtivas e especificações técnicas;
III – a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro regerão os quantitativos, a composição dos preços e a programação das etapas, respeitadas as especificações técnicas;
IV – a proposta comercial deverá ser interpretada em conformidade com os documentos da contratação, não podendo afastar ou restringir as obrigações neles estabelecidas.
1.6. A identificação de qualquer incompatibilidade deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE antes da execução da etapa afetada, sendo vedada à CONTRATADA a adoção unilateral de solução alternativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, COM ÁREA APROXIMADA DE 161,20 M², compreendendo remoção controlada das telhas de fibrocimento existentes; desmontagem e retirada da estrutura de madeira existente, nos limites estabelecidos no projeto; preservação dos elementos construtivos que devam permanecer na edificação; fornecimento, fabricação, preparação, tratamento anticorrosivo e pintura de nova estrutura metálica; transporte, montagem, posicionamento, alinhamento, nivelamento, fixação e instalação da estrutura metálica; fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em PIR de 50 mm; fornecimento e instalação de parafusos, fixadores, arruelas, acessórios e elementos de vedação; fornecimento e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, arremates e demais componentes previstos no projeto; execução das vedações, acabamentos, ajustes e serviços complementares; remoção, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e recursos necessários; limpeza final, retirada dos materiais excedentes e entrega da obra concluída, funcional, segura e estanque, tudo em conformidade co o Termo de Referência.
2.2. O objeto deverá ser executado integralmente, observando-se rigorosamente o Projeto Básico de Engenharia, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.
2.3. A contratação não se limita ao fornecimento de materiais ou à instalação isolada de componentes, abrangendo a execução coordenada de todas as etapas necessárias à entrega da cobertura integralmente concluída e em condições adequadas de utilização.
2.4. A CONTRATADA deverá entregar o conjunto da cobertura em perfeitas condições de estabilidade, segurança, funcionalidade, acabamento e estanqueidade, não sendo considerado cumprido o objeto enquanto houver serviços pendentes, falhas de execução, componentes ausentes ou inconformidades com a documentação técnica.
2.5. A relação de serviços constante desta cláusula é complementar às especificações dos documentos técnicos e não autoriza a exclusão de quaisquer itens, materiais, acessórios ou serviços neles previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
3.1. A execução será indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A contratação será realizada em lote único, ficando a CONTRATADA responsável pela execução integral e coordenada de todos os serviços e fornecimentos.
3.3. O preço global contratado compreende a totalidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, mobilização, desmobilização, segurança, proteção da edificação, remoção e destinação dos resíduos, responsabilidade técnica, seguros e despesas indiretas.
3.4. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional por serviços, materiais, acessórios, equipamentos ou providências que estejam previstos nos documentos técnicos ou sejam indispensáveis à execução integral e adequada do objeto contratado.
3.5. A responsabilidade pela compatibilização operacional dos serviços, pelo planejamento executivo e pela integração dos componentes da cobertura será integralmente da CONTRATADA, sem prejuízo da observância obrigatória do projeto aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
4.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.
4.2. O valor estimado da contratação constante do Termo de Referência é de **R$ 120.426,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, não constituindo, por si só, valor obrigatório de contratação.
4.3. O preço contratado será considerado global, fixo e irreajustável.
4.4. O preço global contempla todos os encargos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança posterior decorrente de omissão na composição da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo para execução integral da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
5.2. Independentemente do prazo de 60 (sessenta) dias, a obra deverá estar integralmente concluída, limpa e em condições de recebimento até 20 de dezembro de 2026, data que constitui limite máximo de conclusão física do objeto.
5.3. A CONTRATADA deverá organizar sua mobilização, aquisição e transporte de materiais, fabricação da estrutura metálica, disponibilização de mão de obra e demais providências de forma a cumprir integralmente o prazo estabelecido.
5.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE em tempo hábil, observada a previsão de emissão logo após assinatura do contrato e sua devida publicação, desde que cumpridas as condições necessárias ao início dos serviços.
5.5. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura, abrangendo a execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo e demais obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam após o encerramento da vigência.

5.6. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data indicada na Ordem de Serviço, não sendo admitido atraso injustificado na mobilização ou no início das atividades.
5.7. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, comprovação documental, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, com formalização do respectivo instrumento.
5.8. Dificuldades ordinárias de aquisição de materiais, transporte, organização de equipe, contratação de mão de obra ou planejamento interno não constituirão, isoladamente, justificativa para prorrogação.
5.9. A ocorrência de chuvas, condições climáticas adversas ou outros fatos que efetivamente impeçam a execução deverá ser imediatamente comunicada e comprovada pela CONTRATADA, cabendo à Administração avaliar seus efeitos sobre o cronograma e a possibilidade de prorrogação, nos termos legais.
5.10. A prorrogação da vigência contratual não implicará, automaticamente, alteração do preço ou afastamento das responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
6.1. O início dos serviços ficará condicionado:
I – à assinatura do contrato; II – à emissão da Ordem de Serviço; III – à apresentação da ART ou RRT de execução devidamente registrada no conselho profissional competente; IV – à indicação formal do responsável técnico e do preposto da CONTRATADA; V – à apresentação dos documentos de segurança e planejamento exigíveis para a atividade; VI – à adoção das medidas de isolamento, sinalização e proteção do local.
6.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar vistoria do local, conferindo as condições de acesso, características da edificação, elementos a preservar e condições de execução.
6.3. A vistoria não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das especificações técnicas, tampouco autoriza a alegação posterior de desconhecimento de condições ordinárias e identificáveis do local.
6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, planejamento executivo compatível com o cronograma físico-financeiro, identificando as etapas, equipe, equipamentos e materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações previstas na legislação, no Termo de Referência e nos documentos técnicos, constituem obrigações da CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto, sem redução de quantitativos, especificações ou etapas;
II – observar rigorosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
III – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão da obra;
IV – utilizar exclusivamente materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas;
V – executar a estrutura metálica conforme perfis, dimensões, espessuras, ligações, apoios, contraventamentos e detalhes estabelecidos no projeto;
VI – realizar a preparação das superfícies, tratamento anticorrosivo e pintura conforme o Memorial Descritivo;
VII – instalar as telhas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em PIR de 50 mm, observadas as características técnicas e construtivas exigidas;
VIII – utilizar fixadores, parafusos, arruelas e acessórios apropriados ao sistema de cobertura;
IX – instalar corretamente calhas, rufos, cumeeiras, vedações e arremates;
X – assegurar a adequada captação, condução e direcionamento das águas pluviais;
XI – preservar os elementos construtivos que não estejam previstos para remoção;
XII – proteger os ambientes internos, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens públicos;
XIII – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à edificação ou a terceiros;
XIV – manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução durante todo o período dos serviços;
XV – manter equipe devidamente capacitada, em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma;
XVI – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XVII – providenciar o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
XVIII – apresentar comprovantes de destinação dos resíduos, quando exigíveis;
XIX – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o prazo;
XX – corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, materiais e serviços rejeitados pela fiscalização;
XXI – manter o local de execução organizado, sinalizado e protegido;
XXII – manter preposto aceito pela Administração, com poderes para responder pelas questões operacionais da execução;
XXIII – permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
XXIV – não modificar o projeto, materiais, quantitativos ou soluções construtivas sem autorização formal;
XXV – não interromper injustificadamente os serviços;
XXVI – realizar a limpeza final e retirar todos os resíduos, ferramentas, equipamentos e materiais excedentes;
XXVII – apresentar os documentos técnicos, certificados, garantias e registros pertinentes aos materiais e serviços;
XXVIII – entregar a obra concluída, funcional, segura, estanque e em conformidade com os documentos técnicos.
7.2. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de defeito, inadequação, desconformidade ou qualidade inferior à exigida.
7.3. A aprovação de determinado material ou etapa pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.
7.4. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços sob alegação de necessidade de pagamento de valores não previstos ou de serviços que estejam compreendidos no objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS
8.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:
I – substituir a estrutura metálica especificada por estrutura de madeira ou por solução diversa;
II – substituir as telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo PIR de 50 mm por telhas de características inferiores ou diferentes;
III – reduzir espessuras, dimensões, quantitativos, perfis ou características dos materiais;
IV – suprimir calhas, rufos, cumeeiras, vedações, fixações, arremates ou acabamentos;
V – executar serviços em desconformidade com os desenhos e detalhes técnicos;
VI – alterar a inclinação, posicionamento, alinhamento ou configuração da cobertura sem autorização;
VII – deixar de executar serviços previstos sob alegação de que não constaram expressamente da proposta comercial.
8.2. Qualquer necessidade de alteração deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica e documentação pertinente.
8.3. A alteração somente poderá ser executada após análise técnica, autorização expressa da Administração e formalização do instrumento cabível, quando necessário, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
8.4. A execução unilateral de alterações não autorizadas constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA à obrigação de restabelecer as condições originalmente contratadas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.5. A autorização de alteração não poderá ser utilizada para descaracterizar o objeto ou reduzir a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a durabilidade da solução contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades executadas.
9.2. Antes do início da obra, deverá apresentar a respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente.
9.3. A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades efetivamente executadas, observadas as atribuições legais do profissional indicado.
9.4. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação prévia e autorização da CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação e atribuições compatíveis.
9.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade dos serviços executados, não sendo a fiscalização administrativa substitutiva da responsabilidade técnica da empresa ou do profissional responsável.
9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução, os documentos de responsabilidade técnica relativos aos serviços efetivamente realizados, quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-06, NR-07, NR-12, NR-18 e NR-35, além das demais pertinentes às atividades executadas.
10.2. Deverá fornecer e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de ancoragem, sinalização, isolamento e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes.
10.3. Os trabalhos em altura deverão ser executados por trabalhadores capacitados e autorizados, mediante planejamento, análise de risco e adoção das medidas de proteção exigíveis.
10.4. A CONTRATADA será responsável pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e terceiros relacionados à execução, observadas as responsabilidades legais de cada parte.
10.5. A remoção das telhas de fibrocimento deverá observar a composição do material e os procedimentos legais e técnicos aplicáveis.
10.6. Havendo suspeita ou confirmação de presença de amianto, a CONTRATADA deverá observar integralmente as exigências específicas de identificação, manuseio, acondicionamento, transporte e destinação, sendo vedadas práticas que provoquem dispersão de fibras ou partículas.
10.7. Todos os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada.
10.8. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de destinação final, manifestos de transporte ou documentos equivalentes, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização.
10.9. Os custos relacionados à segurança, proteção, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos estão incluídos no preço global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – disponibilizar os documentos técnicos integrantes da contratação;
II – emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
III – designar formalmente fiscal do contrato;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
VI – permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao local, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara;
VII – analisar as medições e os documentos apresentados;
VIII – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
IX – exigir a correção de falhas e inconformidades;
X – efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução e o cumprimento das condições contratuais;
XI – realizar os recebimentos provisório e definitivo;
XII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
II – verificar a conformidade dos materiais e serviços com o projeto e o Memorial Descritivo;
III – acompanhar a remoção da cobertura existente;
IV – verificar a preservação dos elementos construtivos;
V – acompanhar a fabricação, o tratamento anticorrosivo, a pintura e a montagem da estrutura metálica;
VI – verificar as características e a instalação das telhas termoacústicas;
VII – conferir a execução das calhas, rufos, cumeeiras, fixações e vedações;
VIII – acompanhar o cronograma físico-financeiro;
IX – verificar os quantitativos e os serviços efetivamente executados;
X – registrar as ocorrências e inconformidades;
XI – exigir correções e substituições necessárias;
XII – atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
XIII – emitir manifestação sobre o cumprimento das obrigações;
XIV – acompanhar os recebimentos provisório e definitivo.
12.3. As determinações da fiscalização deverão ser observadas pela CONTRATADA, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações contratuais.
12.4. A CONTRATADA deverá corrigir as irregularidades apontadas no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.
12.5. A fiscalização poderá rejeitar serviços e materiais executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção, remoção ou substituição, sem qualquer custo adicional.
12.6. A CONTRATANTE poderá solicitar manifestação da profissional responsável pela elaboração do projeto para esclarecimentos técnicos, sem transferir a ela as obrigações de execução próprias da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
13.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente incorporados à obra, desde que estejam em conformidade com os documentos técnicos da contratação.
13.3. Não será admitido pagamento por serviços não executados, etapas não concluídas ou materiais apenas adquiridos, armazenados ou transportados, mas ainda não incorporados à obra, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.
13.4. Para solicitar a medição, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – requerimento formal;
II – demonstrativo discriminado dos serviços executados;
III – memória de cálculo dos quantitativos, quando aplicável;
IV – registros fotográficos, necessários à comprovação;
V – demais documentos técnicos e comprobatórios exigidos pela fiscalização.
13.5. A fiscalização realizará a conferência dos serviços e emitirá manifestação expressa quanto à aprovação total ou parcial da medição.
13.6. Havendo inconformidades, a Administração poderá rejeitar ou glosar os valores correspondentes aos serviços não aceitos, mediante justificativa formal.
13.7. A CONTRATADA deverá corrigir os serviços rejeitados, sem custos adicionais, não sendo devido pagamento pela parcela não aceita enquanto não houver regularização.
13.8. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente exclusivamente aos serviços medidos e aceitos.

13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após o ateste da fiscalização, a apresentação da nota fiscal e a comprovação da regularidade exigível, observadas as normas financeiras e a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável.
13.10. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme o enquadramento tributário da CONTRATADA e a legislação vigente.
13.11. Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvada exclusivamente a hipótese excepcional do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e atendimento dos requisitos legais.
13.12. O pagamento de qualquer medição não representará recebimento definitivo, aceitação irrestrita dos serviços ou exoneração da CONTRATADA de suas responsabilidades.
13.13. A última medição ficará condicionada à conclusão integral da obra, limpeza final, retirada dos resíduos, apresentação da documentação exigida e ateste da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
14.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.
14.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade dos serviços.
14.4. Na vistoria serão verificados, entre outros aspectos:
I – conclusão integral das etapas previstas;
II – conformidade da estrutura metálica com o projeto;
III – qualidade do tratamento anticorrosivo e da pintura;
IV – instalação correta das telhas termoacústicas;
V – adequação das fixações e vedações;
VI – instalação e funcionamento das calhas, rufos e cumeeiras;
VII – inexistência de falhas aparentes que comprometam a estanqueidade;
VIII – condições de segurança e estabilidade;
IX – limpeza e organização do local;
X – retirada dos resíduos e materiais excedentes;
XI – apresentação dos documentos técnicos exigidos.
14.5. O recebimento provisório não será realizado enquanto existirem serviços relevantes pendentes, materiais inadequados ou inconformidades que comprometam a segurança, funcionalidade, estanqueidade ou qualidade da obra.
14.6. Identificadas irregularidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.
14.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da adequação do objeto às condições contratuais e a solução das pendências identificadas.
14.8. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidas todas as condições contratuais.
14.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou danos posteriormente identificados, nos termos da legislação.
14.10. O pagamento final não substitui o termo de recebimento definitivo nem implica renúncia às garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS
15.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços e materiais fornecidos.
15.2. Deverá ser observado o prazo de garantia legal aplicável às obras, especialmente o disposto no art. 618 do Código Civil, quando incidente, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os defeitos, falhas de instalação, problemas de vedação, infiltrações decorrentes da execução, falhas estruturais e demais inconformidades imputáveis aos serviços ou materiais fornecidos.
15.4. A garantia abrangerá a adequada instalação e integração dos componentes da cobertura, incluindo estrutura metálica, telhas, fixações, calhas, rufos, cumeeiras e sistemas de vedação.
15.5. A CONTRATADA deverá fornecer os certificados e documentos de garantia dos fabricantes, quando aplicáveis, entregando-os à CONTRATANTE juntamente com a documentação final da obra.
15.6. Identificado defeito ou vício, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para providenciar a vistoria e a correção no prazo estabelecido, considerando a gravidade e a natureza da ocorrência.
15.7. Em situações que envolvam risco à segurança, infiltração ativa ou possibilidade de agravamento de danos à edificação, a CONTRATADA deverá adotar providências emergenciais imediatamente após a comunicação, sem prejuízo da execução definitiva dos reparos.
15.8. A garantia contratual eventualmente oferecida não poderá reduzir ou afastar as garantias e responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E ENCARGOS
16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
16.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos e obrigações de sua responsabilidade não transfere à CONTRATANTE o dever de pagamento, ressalvadas as hipóteses legais.
16.4. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os danos causados ao imóvel, instalações, equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos, quando decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.
16.5. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE indene de reclamações e prejuízos decorrentes de atos de sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto.
17.2. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
17.3. A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações contratuais.
17.4. A CONTRATADA deverá responder pelos atos e omissões dos subcontratados autorizados, naquilo que lhes for atribuído, perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
18.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
18.2. Nenhuma alteração poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, celebração do respectivo termo aditivo.
18.3. Não serão reconhecidos serviços adicionais executados unilateralmente pela CONTRATADA, sem autorização prévia e formalização exigível.
18.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e acompanhados de documentação comprobatória do

fato gerador, do impacto efetivo sobre os custos e do nexo causal, observadas as hipóteses e os requisitos legais.
18.5. Não serão reconhecidos como fundamento automático para revisão de preços os erros de dimensionamento da proposta, a omissão de custos ordinários, a deficiência de planejamento interno ou as dificuldades previsíveis de aquisição e transporte de materiais.
18.6. As alterações quantitativas e qualitativas deverão respeitar os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas ali previstas, especialmente:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.
19.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. Sem prejuízo da análise individualizada da conduta e da aplicação das demais sanções cabíveis, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para as multas:
I – Multa moratória:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou conclusão do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela;
b) o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da multa moratória, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas para extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
II – Multa compensatória:
a) 5% (cinco por cento) do valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial de obrigação contratual que não caracterize inexecução grave ou total;
b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
c) até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de obrigação contratual de especial gravidade, mediante fundamentação e observância da proporcionalidade, sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.
19.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos legais, com a extinção contratual, quando cabível, não sendo admitida duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.
19.5. A aplicação de multa não impede a Administração de exigir o cumprimento da obrigação, determinar a correção dos serviços, promover a extinção contratual ou buscar o ressarcimento dos danos comprovadamente causados, conforme a legislação.
19.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme a gravidade da infração, os prazos e as condições estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
19.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.
19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
20.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos:
I – descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade competente;
III – alteração da estrutura societária ou da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;
IV – decretação de falência ou insolvência civil, quando aplicável;
V – atraso injustificado no início ou na conclusão da obra;
VI – paralisação injustificada dos serviços;
VII – execução de serviços em desconformidade com o projeto, sem autorização;
VIII – substituição indevida de materiais ou redução dos quantitativos;
IX – inexecução total ou parcial do objeto;
X – demais hipóteses previstas na legislação.
20.3. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas urgentes legalmente cabíveis.
20.4. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e a cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.
20.5. A CONTRATANTE poderá adotar as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Laranjal/PR, consignada no orçamento vigente, conforme classificação confirmada pelo setor contábil.

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.201 – Manutenção das atividades dos Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

21.2. A classificação orçamentária definitiva deverá corresponder àquela constante da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e dos documentos de empenho integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA
22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. A publicação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação direta.
22.3. A CONTRATANTE também providenciará as demais publicações e registros exigidos pela legislação e pelas normas de controle externo aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes do processo.

23.2. A tolerância eventual da CONTRATANTE quanto a atrasos, falhas ou descumprimentos não constituirá renúncia de direitos, alteração contratual ou novação.
23.3. Nenhuma omissão, tolerância ou autorização informal poderá ser interpretada como dispensa de obrigação contratual ou autorização para execução em desacordo com o projeto.
23.4. As comunicações, notificações, determinações e solicitações relacionadas à execução deverão ser realizadas por escrito, por meio que permita comprovação de recebimento.
23.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico para recebimento das comunicações oficiais.
23.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas técnicas aplicáveis e nos demais dispositivos legais pertinentes.
23.7. Permanecem exigíveis, após o encerramento da vigência contratual, as obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir, especialmente as relativas à garantia, responsabilidade por vícios, reparação de danos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
24.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Contrato serão solucionados de acordo com as disposições do Termo de Referência que integra este instrumento, observadas as especificações do Projeto Básico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
24.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS
25.1 O Contrato Administrativo poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil ou GOV.BR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjal/PR, _____ de _____ de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
16.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:63C1AF73

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, Sr. **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma e substituição integral da cobertura da edificação da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, a preservação dos elementos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, bem como a execução de calhas, rufos, cumeeiras, vedações, fixações, arremates, acabamentos e todos os serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à perfeita conclusão, funcionalidade, segurança e estanqueidade da cobertura, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza final e adequada destinação dos resíduos, em estrita conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
1.2. A execução deverá ocorrer em conformidade com todas as especificações, dimensões, quantitativos, materiais, métodos executivos e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos disponibilizados pela Câmara Municipal.

2. DO VALOR TOTAL MÁXIMO
2.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 120.426,24 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**.
2.2. O valor acima constitui estimativa da Administração, sendo o valor efetivo da contratação aquele correspondente à proposta vencedora, desde que considerada válida, vantajosa e compatível com o objeto e com o orçamento estimado.
2.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, transporte, mobilização,

desmobilização, ferramentas, EPIs, EPCs, responsabilidade técnica, limpeza, remoção e destinação dos resíduos, seguros e demais despesas indispensáveis à conclusão da obra.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a execução integral do objeto, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

3.2. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto, uma vez que a contratação compreende solução integrada de engenharia, cuja execução exige compatibilidade e responsabilidade conjunta pelos serviços e fornecimentos.

3.3. A proposta deverá contemplar a totalidade dos serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência e nos documentos técnicos, não sendo admitida a exclusão de etapas, materiais, componentes ou serviços necessários à entrega completa da obra.

3.4. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatibilidade com as especificações técnicas, omissão de componentes essenciais ou condições que comprometam a execução integral do objeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observadas, inicialmente, as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e o direito de preferência, quando preenchidos os requisitos legais.

4.2. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, mediante utilização preferencial de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo fornecedor, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo fornecedor, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, com convocação dos fornecedores empatados, registrando-se o procedimento em ata.

4.5. Todos os procedimentos de desempate deverão ser devidamente registrados e fundamentados nos autos do processo administrativo.

4.6. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR, na qualidade de dirigente do órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, bem como de pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas autoridades e agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5 - LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Da data da publicação até o dia **12/11/2026**
Horário: até as **12h30min**

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h00min, em dias uteis, até a data e horário limite, **OU AINDA,** através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://camaralaranjal.pr.gov.br/ ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451
Fones (42) 3645-1228
CEP: 85275-000
Laranjal – Paraná

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido, acompanhadas dos documentos exigidos neste Aviso, Termo de Referência e Anexos.

6.3. Serão consideradas as propostas recebidas tempestivamente e que atendam integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

6.4. A Administração não se responsabilizará por propostas encaminhadas fora do prazo, por endereço eletrônico incorreto ou por falhas de transmissão que impeçam seu recebimento tempestivo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

I – razão social e nome fantasia, quando houver;

II – número de inscrição no CNPJ;

III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico;

IV – nome e identificação do representante legal;

V – descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e os documentos técnicos, sem alterações;

VI – valor global da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

VII – declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;

VIII – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

IX – data e assinatura do representante legal.

7.2. A proposta deverá apresentar preço global para execução integral da obra, não sendo admitida cotação parcial ou condicionada à contratação de serviços adicionais indispensáveis à conclusão do objeto.

7.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, no Projeto Básico, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

7.4. Os interessados deverão considerar, na elaboração de suas propostas, as condições locais de execução, as características da edificação e todas as exigências técnicas e operacionais necessárias à entrega integral da obra.

7.5. No caso de alguma dúvida com relação à documentação deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Laranjal, através do telefone e e-mail acima mencionados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação, nos termos do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme as exigências aplicáveis:

I – Habilitação jurídica: documentos de constituição e representação da pessoa jurídica, conforme sua natureza;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovantes de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigível;

III – Qualificação econômico-financeira: documentos previstos no Termo de Referência, quando exigidos e devidamente justificados;

IV – Qualificação técnica: comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante os documentos e atestados exigidos no Termo de Referência, observada a proporcionalidade e a pertinência com a obra contratada;

V – Responsabilidade técnica: identificação do profissional legalmente habilitado que responderá pela execução da obra, com apresentação do respectivo registro profissional e, antes do início dos

serviços, da correspondente ART ou RRT de execução, conforme o caso.
8.2. A documentação deverá atender às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo específico de documentação de habilitação, quando disponibilizado.
8.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites permitidos pela legislação, sem admitir a substituição indevida de documentos ou o descumprimento das condições de habilitação.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
9.1. O prazo para execução integral da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo a obra ser concluída em prazo inferior, caso as condições técnicas e operacionais permitam, desde que integralmente observadas as especificações do Projeto Básico, do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos.
9.2. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização da contratação, emissão da Ordem de Serviço e apresentação da documentação técnica e de segurança exigida, especialmente a ART ou RRT de execução, conforme aplicável.
9.3. A obra deverá ser executada integralmente, abrangendo todos os serviços, materiais, instalações, acabamentos, limpeza final e demais providências necessárias à entrega da cobertura em perfeitas condições de funcionamento, segurança e estanqueidade.
9.4. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as exigências ambientais, respondendo pela adequada remoção, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.
9.5. Não será permitida a alteração de materiais, especificações, dimensões, quantitativos ou soluções técnicas previstas no projeto sem prévia autorização formal da Administração, precedida de avaliação técnica quando necessária.

10. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DA VISITA AO LOCAL
10.1. O Termo de Referência, o Projeto Básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram a contratação estarão disponíveis aos interessados junto à Câmara Municipal de Laranjal/PR, por meio de laranjalcamara@gmail.com
10.2. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelos interessados, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal, sendo facultativa, sem prejuízo da responsabilidade do proponente de conhecer as condições necessárias à execução do objeto.
10.3. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 11/11/2026, por meio de laranjalcamara@gmail.com , a fim de permitir a adequada análise e resposta pela Administração.
10.4. A ausência de visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições ordinárias do local ou para solicitação de valores adicionais relativos a obrigações previstas nos documentos da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Laranjal/PR, a ser identificada no processo e no contrato administrativo, conforme classificação oficialmente confirmada pelo setor de contabilidade.

12. DA ESCOLHA DO CONTRATADO
12.1. A escolha do contratado ocorrerá mediante análise das propostas recebidas, observados o critério de menor preço global, a compatibilidade do preço com o orçamento estimado, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de habilitação.
12.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
12.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, observados os limites legais e as condições do objeto.
12.4. A contratação será formalizada após a conclusão da instrução processual, justificativa da escolha do contratado e do preço, verificação da habilitação e autorização da autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A participação neste procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
13.2. A Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências, corrigir falhas formais que não comprometam a validade das propostas e adotar as providências necessárias à adequada instrução do procedimento, nos limites da legislação.
13.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.4. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, ficando a formalização condicionada à conclusão regular do processo e à autorização da autoridade competente.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições do Termo de Referência, dos documentos técnicos integrantes da contratação e da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.6. O contrato administrativo e o ato de autorização da contratação direta serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais.
13.7. O inteiro teor deste Aviso e seus anexos poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Laranjal/PR, no endereço e nos meios de comunicação indicados neste instrumento.

Laranjal/PR, 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 01/2024 e nº 02/2024 da Câmara Municipal e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
A presente contratação direta ficará aberta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, para recebimento das propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
A divulgação ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as exigências legais aplicáveis.
Data de início do recebimento das propostas: 09/11/2026,
Data e horário de encerramento: 12/11/2026, às 12:30 horas.
Local de recebimento: Câmara Municipal de Laranjal/PR, situada na Rua Pernambuco, nº 451, Centro, Laranjal/PR, ou pelo endereço eletrônico: laranjalcamara@gmail.com
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto do presente procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada do ramo da construção civil/engenharia, destinada à execução da reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a mobilização e preparação do local; proteção dos elementos construtivos a preservar; remoção controlada das telhas de fibrocimento e desmontagem da estrutura de madeira existente, na extensão indicada no projeto; acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; fornecimento, fabricação, transporte, tratamento anticorrosivo, pintura, montagem e instalação de nova estrutura metálica; fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante

em PIR de 50 mm; fornecimento e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, contrarrufos, pingadeiras, bocais, fixações, vedações, arremates e acabamentos; execução dos serviços complementares indispensáveis; limpeza final, desmobilização e entrega integral da obra em condições de segurança, estanqueidade e funcionamento, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica e demais providências necessárias à completa execução do objeto, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. A contratação será realizada em lote único, com adjudicação global, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a interdependência dos serviços e a necessidade de execução integrada por uma única empresa responsável pela obra.

1.3. O critério de seleção será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.4. A área aproximada de 161,20 m² constitui referência para identificação da obra, devendo prevalecer, para formulação da proposta e execução contratual, os quantitativos, dimensões, composições e especificações constantes dos documentos técnicos aprovados.

1.5. A execução deverá compreender todos os serviços, materiais e componentes necessários à entrega integral e funcional da cobertura, não sendo admitida a exclusão de elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente contratação direta os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observadas as exceções legais;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observadas as exceções legais;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” do subitem 2.2.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.3. Fica expressamente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/PR, na qualidade de dirigente do órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, bem como de pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas autoridades e agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. A vedação prevista neste item também se aplica às situações de conflito de interesses, favorecimento indevido ou utilização de interposta pessoa para contornar as proibições legais, desde que devidamente caracterizadas.

2.3.2. Durante a execução contratual, fica igualmente vedada a contratação, pela empresa contratada, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução contratual agente público da Câmara Municipal de Laranjal/PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O fornecedor deverá declarar, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas neste Aviso, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual situação superveniente que possa configurar conflito de interesses.

3. DO PROCEDIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado, o preço global para execução integral da obra, identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta e identificação do representante legal.

3.2. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

3.3. A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária discriminada, contendo os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, bem como o preço global, observados os quantitativos e critérios da planilha orçamentária de referência.

3.4. Quando exigido, deverá ser apresentada a composição do BDI e o cronograma físico-financeiro ajustado ao valor da proposta, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, administração local, BDI, destinação dos resíduos e demais despesas incidentes.

3.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.7. O fornecedor deverá assumir integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições, especificações ou exigências técnicas disponibilizadas pela Administração.

3.8. Não serão admitidas propostas parciais, considerando que a contratação compreende lote único e execução integrada da totalidade dos serviços.

3.9. A proposta deverá ser encaminhada até a data e horário estabelecidos neste Aviso, mediante protocolo na Secretaria da

Câmara Municipal ou pelo endereço eletrônico indicado na divulgação, conforme a forma de recebimento definida pela Administração.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O recebimento das propostas ocorrerá durante o período indicado no preâmbulo deste Aviso, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas pelo preço global da execução integral da obra.

4.3. A proposta deverá conter todos os elementos necessários à identificação do fornecedor e à avaliação da conformidade técnica e econômica do objeto ofertado.

4.4. Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão analisadas e classificadas de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Aviso e no Termo de Referência.

4.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para melhor avaliação das propostas, desde que não implique alteração indevida de sua substância ou violação à isonomia entre os interessados.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, observadas as exigências técnicas e econômicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado pela Administração.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e exigências de habilitação.

5.4. As propostas apresentadas acima do valor máximo aceitável pela Administração, serão desclassificadas

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;

III – apresentar preço global inexequível ou acima do preço máximo aceitável pela Administração;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de que os preços apresentados não sejam suficientes para cobrir os custos necessários à execução integral da obra.

5.8. Erros ou falhas de preenchimento da planilha orçamentária poderão ser objeto de diligência e correção, desde que não impliquem majoração do preço global ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia.

5.9. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou do profissional responsável pelo projeto de engenharia.

5.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda integralmente às condições da contratação.

5.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observadas, inicialmente, as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e o direito de preferência, quando preenchidos os requisitos legais.

5.11.2. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, mediante utilização preferencial de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo fornecedor, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo fornecedor, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.3. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.11.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, com convocação dos fornecedores empatados, registrando-se o procedimento em ata.

5.11.5. Todos os procedimentos de desempate deverão ser devidamente registrados e fundamentados nos autos do processo administrativo.

5.12. Encerrada a análise e a classificação das propostas, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.2. A habilitação compreenderá a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no Anexo III e no Termo de Referência.

6.3. A qualificação técnica deverá observar os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes à atividade de engenharia e/ou construção civil, incluindo, quando exigíveis:

I – registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo conselho profissional competente;

II – comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III – indicação de profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra;

IV – comprovação de disponibilidade de profissional e demais condições técnicas necessárias à execução do objeto, na forma prevista no Anexo III.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação.

6.4.1. Para tanto, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV – Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

V – Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI – demais cadastros oficiais pertinentes.

6.4.2. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa e, quando legalmente cabível, de seus sócios e administradores, observadas as hipóteses legais de extensão dos efeitos das sanções.

6.4.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração poderá realizar diligências para verificar eventual tentativa de burla às sanções aplicadas, assegurada a manifestação prévia do interessado.

6.5. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração.

6.6. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico.
6.7. O fornecedor deverá manter válidas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
6.8. Caso o fornecedor não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de fornecedor que atenda integralmente às condições estabelecidas.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização da autoridade competente, a contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato Administrativo, conforme minuta integrante deste Aviso.
7.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.4. A contratada ficará vinculada à sua proposta, ao presente Aviso, ao Termo de Referência, ao projeto de engenharia, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às demais condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.
7.5. O prazo de execução da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias ao início dos trabalhos.
7.5.1. A obra poderá ser concluída antes do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso as condições técnicas, operacionais e climáticas permitam a execução integral e adequada dos serviços, desde que atendidas todas as especificações e exigências contratuais e realizada a devida aprovação pela fiscalização.
7.6. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido na minuta contratual, em período suficiente para abranger a execução, os recebimentos provisório e definitivo e o cumprimento das demais obrigações contratuais, não se confundindo com o prazo de execução física da obra.
7.7. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, formalização da fiscalização e atendimento das condições técnicas e administrativas estabelecidas no contrato.
7.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:
I – advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no contrato e na legislação aplicável;
III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa com as demais penalidades.
8.6. As sanções específicas relacionadas à execução da obra, às obrigações da contratada, aos prazos, à fiscalização e às demais condições contratuais também estarão previstas na minuta do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O presente procedimento será divulgado nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Laranjal/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais aplicáveis.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:
I – republicar o presente Aviso, com nova data e prazo para recebimento de propostas;
II – conceder prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, quando juridicamente possível;
III – adotar outras providências legalmente admitidas, mediante justificativa e observância das condições da contratação.
9.3. As providências previstas no subitem anterior também poderão ser adotadas quando não houver comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.
9.4. Os fornecedores deverão acompanhar as publicações e comunicações realizadas pela Administração, responsabilizando-se pelo atendimento dos prazos e das solicitações encaminhadas.
9.5. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e seus anexos, deverá ser realizada análise conjunta dos documentos, observando-se a legislação aplicável e a prevalência das especificações técnicas do projeto de engenharia e do memorial descritivo quanto às características e condições de execução da obra, sem prejuízo da necessidade de esclarecimento ou retificação formal pela Administração quando constatada incompatibilidade.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – ANEXO II – DBI- BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS
III – ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS;
IV – ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
V – ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
VI – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
VII – ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
VII – ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
9.11. Os documentos técnicos que compõem o projeto de engenharia deverão ser disponibilizados integralmente aos interessados, juntamente com o Aviso e seus anexos, em formato que permita sua consulta e compreensão.
Laranjal/PR, 06 de novembro de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA* DOS *SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:D8BE3239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSAO (GLOSA)
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2023)
CONCORRENCIA 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Maycon Lopes Simioni brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N CEP:86.860-000 BAIRRO: Parque Industrial Cidade: Jardim Alegre Paraná.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ

NÚMERO: 10º Aditivo de supressão (glosa)

DATA DO CONTRATO: 06 novembro de 2026

VIGÊNCIA: permanece inalterado

EXECUÇÃO: permanece inalterado

VALOR: o valor do contrato com a supressão da redução corresponde a 0,98% do contrato original de R$ 5.074.980,24 (cinco milhões setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para o valor final do contrato R$ 5.025.132,31 (cinco milhões e vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48B91AEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.697.569-**, residente e domiciliado em R. Saldanha Marinho, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - Bairro: Trianon cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2026
VIGÊNCIA: 180 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:06A881E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
Procedimento Licitatório nº 97/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 11.260.925/0003-50, empresa sediada e estabelecida ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, n° 256, complemento KM 280 PORTARIA B SALA 89, bairro PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, cidade de CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Linjun Wang, inscrito no CPF nº 111.487.761-17, residente e domiciliado na Rua José Colombo, n° 380, Apt.42, Lot. Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.840-065.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO, CONFORME CARONA A ARP 07.2025 – PREGRÃO ELETRONICO 02.2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, CONFORME E-PROTOCOLO – 25.565.752-6.
DATA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 819.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:286D8D62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO (GLOSA) – CONTRATO 52/2023
De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por Maycon Lopes Simioni brasileiro, Prefeito, domiciliado na avenida Paraná S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /000160 com o endereço na

Rodovia PR 466 S/N CEP:86.860-000 BAIRRO: Parque Industrial Cidade: Jardim Alegre Paraná, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I, Alínea "b" da Lei
8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de supressão (glosa) de serviços no valor de R$ 49.847,93 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), equivalente ao percentual de 0,98% do contrato original, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Munícipio com as devidas justificativas.
Assim o valor do contrato com a supressão da redução corresponde a 0,98% do contrato original de R$ 5.074.980,24 (cinco milhões setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para o valor final do contrato R$ 5.025.132,31 (cinco milhões e vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.
Município de Laranjal, 06 de novembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:189DE64D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Laranjal/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAYCON LOPES SIMIONI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R C VANJURA ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.121.791/0001-83, com sede na Rua Otaviano Amaral, nº 57, Centro, CEP 85.301-360, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Cesar Vanjura, doravante denominada DETENTORA DA ATA;
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 99/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de toner para impressoras;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo, 138 inciso I, bem como as disposições relativas ao cancelamento do registro de preços; a necessidade de formalizar o encerramento do vínculo decorrente da referida Ata de Registro de Preços;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante as seguintes cláusulas:
O extrato deste Termo será publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
Laranjal/PR, 05 novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal Município de Laranjal/PR

RODRIGO CESAR VANJURA
Representante Legal R C Vanjura ME

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9211C905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 287040, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Promoção Social, a partir de 30 de outubro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 30 de outubro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FD7CC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

SÚMULA: Institui e designa os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Laranjal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e designar os membros da **Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT** do Município de Laranjal, Estado do Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 06 de novembro de 2026, composta pelos seguintes membros:
I – **Jucemara Vieira Martins** – Médica;
II – **Marluce Cavassim** – Enfermeira;
III – **Lucimara da Silva** – Coordenação de Saúde;
IV – **Raquel de Andrade Dutra** – Farmacêutica;
V – **Lediane de Lima Paes** – Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT:
I – Elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
II – Avaliar e selecionar medicamentos com base em critérios técnicos, científicos, de eficácia, segurança e custo-benefício;
III – Promover o uso racional de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;
IV – Analisar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na padronização municipal;
V – Emitir pareceres e recomendações técnicas referentes à assistência farmacêutica;
VI – Contribuir para a elaboração e atualização de protocolos e diretrizes terapêuticas municipais;
VII – Acompanhar e avaliar a utilização dos medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde.
Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação, para discutir e deliberar sobre assuntos relacionados às suas atribuições.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de novembro de 2026, podendo haver recondução mediante novo ato administrativo.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E0084883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 35/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
E considerando o requerimento datado de 06 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2025 a 09/06/2026, nos termos da Lei Municipal nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 5 (cinco) dias, no período de 16/11/2026 à 20/11/2026 - Retornando as suas atividades normais em 23/11/2026;
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 06 de novembro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3429C8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 020/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026-PML
PROCESSO Nº. 159/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 22.920,000 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

ABERTURA: às 09:00h do dia 02 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.529.730,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8B23895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 021/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026-PML
PROCESSO Nº. 163/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Implantação de 01 (um) Parque Urbano Municipal, com área total de 23.600,20m², contendo pista de caminhada, mirante, campo de futebol suíço, duas bacias de contenção de águas pluviais paisagismo realizados com espécies nativas, sistema de iluminação em LED, acessibilidade em todo o parque e colmeias de abelhas nativas padronizadas conforme o programa polinizar/PR e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

ABERTURA: às 09:00h do dia 07 dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.130.368,85 (três milhões, cento e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:616760D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 017/2026-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma dos Ginásios Maria Ligiane e João Margato, no Município de Loanda-PR, de acordo com a Deliberação 01/2025-CEE/PR, contemplando serviços de impermeabilização com manta asfáltica e restauração de pavimento de madeira, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **E.M. DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA CNPJ/MF sob nº37.397.922/0001-94,** com valor global de R$470.402,39

(quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Loanda-Pr, 06 de novembro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB0ACBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº143/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº143/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: NABAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **NABAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 940, Jardim Progresso, Telefone: (44) 99964-6614, CEP: 87.701-190, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.108.967/0001-00, neste ato por seu representante legal, Senhor Rafael Costa Nabas, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 12.389.783-8 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 054.058.099-69, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 940, Jardim Progresso, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº143/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº143/2025-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº143/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº143/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
					63.212,25

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$63.212,25 (sessenta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para R$126.424,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de agosto de 2026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
RAFAEL COSTA NABAS
Nabas Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8268E3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº126/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº126/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº002/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº038/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: TURFGREEN CÓMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **TURFGREEN CÓMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 730, Bairro Atiradores, Telefone: (47) 3026-7232, CEP: 89.203-212, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 29.252.265/0001-69, neste por seu representante legal, Senhor, Osmair de Farias Martins, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e Rua Ottokar Doerffel, nº 730, Apto. 101, Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.211.503-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 429.063.429-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº126/2025-PML, Concorrência nº002/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a dilatação do prazo de execução ao Contrato nº126/2025-PML que tem como finalidade a execução de obra de engenharia para construção de quadras poliesportivas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os

projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 002/2025-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº126/2025-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditar o prazo de execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativas apresentadas na "Justificativa técnica".

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº126/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o presente termo possui efeitos retroativos devido ao trâmite de prorrogação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de novembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
OSMAIR DE FARIAS MARTINS
Turfgreen – Comércio de Gramas Sintetica e Construção de Quadra Esportiva LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:890B8519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 CONTRATO Nº154/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº005

CONTRATO Nº154/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº005 ao Contrato de nº154/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº154/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de plantões de Técnico Radiológico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº005 ao Contrato nº154/2022-PML, possui amparo no art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº154/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº154/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 06/09/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá com o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO PERIODO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA INCLUINDO FERIADOS, DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	8.546,25	102.555,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO) DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	3.418,50	41.022,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO RADIOLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICOS NO PERÍODO DE FÉRIAS E ATESTADOS POR 04 (QUATRO) HORAS POR DIA, POR EXAMES REALIZADOS	EXAME	3000	48,37	145.110,00
VALOR TOTAL.....R$288.687,00					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$1.110.865,18 (um milhão, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), para R$1.399.552,18(um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 04 de setembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7102FFB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 704-2026

PORTARIA Nº 704/2026

Súmula: Dispõe sobre Gratificação por encargos especiais.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal De Loanda, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o artigo 70 da Lei 3, de 11 de março de 1992 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Loanda;
Considerando a Portaria nº 308/2026, que designa servidor para exercer a função de Secretário na junta de Serviço Militar;

RESOLVE:
Art. 1° - Concede, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais ao servidor FLÁVIO ZANGARI, matrícula n° 966055, em razão da designação para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, conforme dispõe o Parágrafo 5º do Art.29 do Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).
Art. 2° - Fica arbitrado gratificação por encargos especiais o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 3º - O encargo especial que trata está Portaria será exercido sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo e função.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2298A172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 705-2026

PORTARIA Nº. 705/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor ADRIANO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE MAQUINA PESADA, matrícula n° 967120, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/10/2026 a 13/11/2026, devendo realizar nova perícia em 14/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8636A466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 709-2026

PORTARIA Nº. 709/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 399/2026 de 08/06/2026, da senhora GRASIELA ALAMINO PETEREIT, matricula nº. 108551, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente aos 15 (quinze) dias de gozo de 04/01/2027 a 18/01/2027, para a data de 16/11/2026 a 30/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9005AB69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 710-2026

PORTARIA Nº. 710/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5529/2026 de 29/07/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor EDUARDO GOMES GARBELINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, matrícula nº. 965835, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/04/2025 a 13/04/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/12/2026 a 23/12/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 31/05/2027 a 14/06/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FF0A5EBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 711-2026

PORTARIA Nº. 711/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5546/2026 de 30/07/2026;

Resolve:

Conceder a servidora SILVANA ALVES NOBRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº. 966127, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/02/2024 a 08/02/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 09/12/2026 a 23/12/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 31/05/2027 a 14/06/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:89F06368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 712-2026

PORTARIA Nº. 712/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7850/2026 de 04/11/2026;

Resolve:

Conceder a servidora PRISCILA PEDRONI RATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 110021, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2025 a 09/07/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

16 (dezesseis) dias pelo período compreendido entre 08/12/2026 a 23/12/2026;
14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 21/07/2027 a 03/08/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E42D742F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 713-2026

PORTARIA Nº. 713/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7755/2026 de 29/10/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor LUIZ MARCHESI NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966079, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/05/2024 a 11/05/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 03/12/2026 a 17/12/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 12/07/2027 a 26/07/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4506288

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 714-2026

PORTARIA Nº. 714/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7828/2026 de 04/11/2026;

Resolve:

Conceder a servidora FRANCINY CAROLINE DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CERIMONIAL, CC.3 – GPRE, matrícula nº. 967210, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/08/2025 a 21/08/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 27/11/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 18/01/2027.
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 12/07/2027 a 21/07/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6B660A7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 715-2026

PORTARIA Nº. 715/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7732/2026 de 29/10/2026;

Resolve:

Conceder a servidora CARLA REGINA PELI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966966, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/09/2025 a 18/09/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 27/11/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 18/01/2027.
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 12/07/2027 a 21/07/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B81842F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 716-2026

PORTARIA Nº. 716/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7758/2026 de 29/10/2026;

Resolve:

Conceder a servidora SIMONE REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 967061, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/02/2025 a 14/02/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/12/2026 a 11/12/2026;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 18/01/2027;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 12/12/2026 a 23/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF6A074A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 717-2026

PORTARIA Nº. 717/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 04/11/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor RONALDO ADRIANO PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966884, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/03/2025 a 09/03/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/12/2026 a 26/12/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/12/2026 a 05/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:57165696

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 718-2026

PORTARIA Nº. 718/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 04/11/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor AMARILDO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, matrícula nº. 956641, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/02/2024 a 04/02/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/12/2026 a 09/01/2027.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 10/01/2027 a 19/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7A12262D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 719-2026

PORTARIA Nº. 719/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 04/11/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor BRUNO DE SOUZA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966485, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2025 a 01/10/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 28/12/2026 a 16/01/2027.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 17/01/2027 a 26/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:56B0BE8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 720-2026

PORTARIA Nº. 720/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MARILENE PRIGOL, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula n° 966229, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/10/2026 a 03/01/2027, devendo realizar nova perícia em 04/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6AC64252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 721-2026

PORTARIA Nº. 721/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a publicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020; e a necessidade de reanálise de tempo de efetivo exercicio, mediante o cômputo do período anteriormente desconsiderado.
Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7739/2026 de 29/10/2026;

Resolve:

Conceder a servidora ROSILENE PANISSA DEMAZZI, matrícula nº. 107901, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2021 a 01/05/2026, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 01/11/2026 a 29/01/2027, devendo retornar em atividade em 30/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:08DD473B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 722-2026

PORTARIA Nº. 722/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 7395/2026 de 09/10/2026;

Considerando o Relatório Social, emitido em 09/10/2026;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 92 da Lei 003/92.

Resolve:

Conceder a servidora ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA MATAREZIO LUNGUIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, matrícula nº. 57031, licença pelo período de 16 (dezesseis) dias, por motivo de doença em pessoas da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 27/10/2026 a 11/11/20226, devendo retornar as atividades em 12/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F546543C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTRIA 706/2026

PORTARIA Nº. 706/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 10 (dez) dias de descanso de 23/11/2026 a 02/12/2026, da servidora DEBORA BRASILINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matricula nº. 967089, concedida através da Portaria nº 546/2026 de 11/08/2026, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5A1910BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do poder executivo municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

I - **CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;
II - **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
III - **CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;
IV - **CONSIDERANDO** a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2026, constantes no Art. 23 da Lei nº 1.584/2025-E, de 01 de julho de 2025 – LDO 2026, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;
V - **CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - **CONSIDERANDO** as frustrações de arrecadação constatadas no 1.º semestre do exercício de 2026, o que denota a existência de sinais de crise na economia nacional, em especial, considerando a notável e significativa queda na arrecadação dos municípios, tanto devido a fatores econômicos, como a circulação de riquezas (ICMS), quanto à diminuição nos repasses constitucionais por parte dos entes federativos (FPM);
VII – **CONSIDERANDO** o aumento substancial dos custos operacionais da administração municipal, condizente com a real inflação observada no cenário atual;
VIII - **CONSIDERANDO** que as transferências involuntárias de responsabilidades econômicas dos entes federativos - Estado e União - para os municípios, incluindo o transporte escolar, merenda escolar, SAMU, entre outros, sem a correspondente contrapartida financeira adequada;
IX – **CONSIDERANDO** a implementação de políticas econômicas nacionais sem recursos financeiros suficientes ou com transferências desproporcionais, como o Piso Nacional do Magistério, o Piso Nacional das Agentes Comunitárias de Saúde, o Piso Nacional da Enfermagem, entre outros.
X - **CONSIDERANDO** que o cenário apresenta um risco já evidente de déficit nas contas públicas municipais, colocando as autoridades locais em estado de alerta e exigindo a adoção de medidas preventivas e corretivas para cumprir a legislação de responsabilidade fiscal, com todas as responsabilidades pessoais e institucionais dela decorrentes;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:
I - Horas extras;
II - Despesas com diárias, viagens e cursos;
III - Despesas a título de ajuda de custo;
IV - Despesas com locação de mão de obra;
V - Despesas com locação de veículos;
VI - Despesas com combustíveis para a frota de veículos;
VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII - Outras despesas de custeio;
IX - Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
X - Equipamentos e material permanente;
XI - Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
XII - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XIII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;
XIV - material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.
Parágrafo único. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2.º - Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PASEP;
V - pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
VII - despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;
VIII - emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;
IX - demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3.º - Conforme disposições do art. 1.º deste Decreto, ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:
I - Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;
II - Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;
III - suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;
IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V - Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VI - Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;
VII - redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;
VIII - suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;
IX – Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;
X - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;
XI - fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
XII - ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
XIII - ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;
b) ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;
c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;
d) concessão de novas gratificações funcionais;
e) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em pecúnia com a remuneração do cargo efetivo;
f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;
g) concessão de férias que importem em conversão pecúnia.
§1.º - Em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal.
§2.º - Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§3.º - As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
§4.º - Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no art. 1.º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4.º - Determina-se proibição de compras em todas as Secretarias, ressaltando que as despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal. ***Parágrafo único.*** Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5.º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, restando, sob a responsabilidade dos mesmos, a adoção de medidas necessárias à sua implementação. ***Parágrafo único.*** Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 359/2025, de 12 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:18B4BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, compreendendo o fornecimento de materiais gráficos e de identidade visual, publicidade, serviços de streaming, marketing, premiação, material esportivo, equipe de arbitragem, coordenação e apoio operacional, serviços de segurança e elaboração de relatório final de prestação de contas**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 33.450,50 (trinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–**10 de novembro de 2026**.
FIM:às08h30min-**13 de novembro de 2026.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 06 de novembro de 2026.

LUCIMARA AP° R M DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6D3E0737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 212/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, PRORROGA A NOMEAÇÃO DA SRA. KEILA MARA DE BRITO TENDO EM VISTA A CESSÃO FUNCIONAL PELO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR

DECRETO N.° 212/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Prorroga a nomeação da Sra. Keila Mara de Brito, tendo em vista a cessão funcional pelo município de Santa Fé-PR.-.-.-.

Fábio Chicaroli, **Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, a L.O.M., a Lei Municipal n.º 1.417/2020, de 03/03/2020 e,

I - CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 275/2026-Gab de 22/10/2026, destinado ao Município de Santa Fé, Estado do Paraná, devidamente conhecido e deferido o seu objeto pelo Exmo. Prefeito daquela municipalidade;

II - CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 339/2026, de 03/11/2026, do Município de Santa Fé-PR;

III - CONSIDERANDO o Termo de Convênio n.º 002/2025, de 19/11/2025, de Cooperação Mútua de Cessão de Servidores, celebrado entre os Municípios de Lobato-PR e Santa Fé-PR e o Primeiro Termo Aditivo, datado de 28/10/2026, que prorroga a vigência da cessão da servidora por mais 12 meses**,**

RESOLVE

Art. 1.º - Fica prorrogada a **Nomeação**, para um período de **10/11/2026 a 09/11/2027**, da servidora pública municipal **Keila Mara de Brito**, portadora do RG n.º 8.***.111-* e inscrita no CPF sob o n.º 051.***.***-61, detentora do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, junto ao Município de Lobato-PR, para exercer as atribuições do seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de Município Cessionário, a responsabilidade pelos pagamentos dos vencimentos e encargos da servidora cedida, não gerando quaisquer ônus ao Município Cedente.

Art. 3.º - Devem o Departamento de Recursos Humanos e as Secretarias Municipais envolvidas promoverem os recolhimentos previdenciários em relação à servidora nomeada para a Previdência do Município de Santa Fé-PR, bem como, observar as demais obrigações constantes do Termo de Convênio n.º 002/2025 de 19/11/2025.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:16BF6E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2026
INEXIGIBILIDADE 14/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o Curso 2º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança pública, nos dias 11, 12 e 13 DE NOVEMBRO na cidade Curitiba – Pr.**

Empresa vencedora: DATALEGIS – CONSULTORIA E PESQUISA.
VALOR TOTAL: RS 8.760,00
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.
LUPIONÓPOLIS (PR) 06 DE NOVEMBRO de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:5BEBC98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE APARELHOS CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PESSOAIS PELOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO AMBIENTE DE TRABALHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente escolar organizado, seguro, acolhedor e favorável ao desenvolvimento das atividades educacionais;
CONSIDERANDO que professores, educadores e demais funcionários devem manter atenção integral às suas atribuições, especialmente no atendimento, acompanhamento, cuidado e segurança das crianças e estudantes;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer regras para o uso consciente dos aparelhos celulares durante o horário de trabalho, evitando distrações e prejuízos ao desenvolvimento das atividades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso de tecnologias esteja relacionado às atividades pedagógicas, administrativas e institucionais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o uso de aparelhos celulares, smartphones, relógios inteligentes e demais dispositivos eletrônicos pessoais pelos professores, educadores infantis, servidores administrativos, auxiliares, merendeiras, serviços gerais, estagiários e demais funcionários no âmbito das instituições da Rede Municipal de Ensino de Lupionópolis.
Art. 2º **Fica vedado o uso de aparelhos celulares** para fins particulares durante o horário de trabalho e no exercício das atividades profissionais, especialmente:
I – Durante as aulas e atividades pedagógicas;
II – Durante o atendimento, acompanhamento e cuidado das crianças da Educação Infantil;
III – Durante os momentos de alimentação, recreação, higiene, descanso e deslocamento dos estudantes;
IV – Durante reuniões, formações, atendimentos aos pais e responsáveis e demais atividades institucionais;
V – Em situações que comprometam a atenção, a segurança, a vigilância e a qualidade dos serviços prestados.
Art. 3º O uso de aparelhos celulares será permitido nas seguintes situações:
I – Para fins pedagógicos, mediante planejamento e necessidade da atividade;
II – Para comunicação e execução de atividades administrativas e institucionais;

III – para registros e encaminhamentos relacionados ao trabalho, observadas as normas de proteção de imagem e dados pessoais;
IV – Em situações de urgência ou emergência;
V – Para atendimento de necessidades de saúde devidamente justificadas;
VI – Nos horários de intervalo e descanso, em local e condições que não prejudiquem o funcionamento da instituição.
Art. 4º Durante o expediente, os aparelhos celulares pessoais deverão permanecer guardados, preferencialmente em modo silencioso, sendo utilizados somente nas situações autorizadas por esta Portaria.
Art. 5º Os professores e educadores deverão manter atenção permanente aos estudantes sob sua responsabilidade, sendo expressamente vedado o uso de celulares para redes sociais, conversas particulares, jogos, vídeos e demais atividades sem relação com o trabalho durante o atendimento aos alunos.
Art. 6º Os demais funcionários deverão observar as mesmas orientações, respeitando as particularidades de cada função e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.
Art. 7º As direções das instituições deverão:
I – Dar ciência desta Portaria a todos os profissionais;
II – Orientar os servidores quanto ao cumprimento das disposições estabelecidas;
III – Organizar procedimentos para situações de urgência e necessidade de comunicação;
IV – Acompanhar o cumprimento das determinações;
V – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura eventuais descumprimentos, para as providências cabíveis.
Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar orientação formal e, em caso de reincidência ou gravidade, encaminhamento ao setor competente para análise e adoção das medidas administrativas previstas na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
Art. 9º Os casos excepcionais serão analisados pela direção da unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10. Esta Portaria deverá ser observada em todas as instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino, incluindo a Escola Municipal Guido Maria Conforti, CMEI Casinha Feliz e CMEI Cantinho da Criança, bem como pelos profissionais que atuam nos demais espaços e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná

Publicado por:
Vanessa Aparecida Leite Silva
Código Identificador:ACBCA1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506/2026

Súmula: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam cancelados os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar a seguir discriminados:

Nota de empenho	Valor	Motivação
6164/2025	R$ 1.614,11	Pela não realização de todas as partidas de jogos inicialmente previstas, não se utilizou o total empenhado em serviço de arbitragem esportiva amadora.
9057/2025	R$ 396,90	
10850/2023	R$ 288.571,22	Pela inexecução do objeto contratual e decisão de rescisão unilateral docontrato, conforme processo
10851/2023	R$ 2.597.139,55	2222/2026.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 6 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:8C505A8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507/2026

DECRETO Nº 507/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal nº 1.745/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.745/2026:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
370	1000	02.13.10.302.0015.2.044	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR	3.3.71.34	5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	5.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F2AC3425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508/2026

DECRETO Nº 508/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.746/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.746/2026:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.291.157,40 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	1906	02.05.12.365.0007.1.004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação	4.4.90.51	2.642.759,71

			Infantil – CMEIs		
81	3103	02.05.12.365.0007.1.004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs	4.4.90.51	648.397,69

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 648.397,69 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.642.759,71 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1906	R$ 2.642.759,71
3103	R$ 648.397,69

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A44FE9A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2026

DECRETO Nº 509/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal nº 1.747/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.747/2026:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.160,66 (quinze mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
371	1000	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.1.90.04	10.440,05
372	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.1.90.04	4.720,61

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 15.160,66 (quinze mil, cento sessenta reais e sessenta e seis centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.03.99.999.9999.9.999	Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	9.9.99.99	15.160,66

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6C5C595A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2026

DECRETO Nº 510/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.748/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.748/2026:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.154,11 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
223	3000	02.11.15.451.0013.1.009	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra	4.4.90.51	22.154,11

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 22.154,11 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$ 22.154,11

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:826ACC3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.745 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.745 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
370	1000	02.13.10.302.0015.2.044	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR	3.3.71.34	5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	5.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n° 1.738/2026.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:66D6A68E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.291.157,40 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
81	1906	02.05.12.365.0007.1.004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs	4.4.90.51	2.642.759,71
81	3103	02.05.12.365.0007.1.004	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs	4.4.90.51	648.397,69

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 648.397,69 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.642.759,71 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1906	R$ 2.642.759,71
3103	R$ 648.397,69

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:15091D7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.160,66 (quinze mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
371	1000	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.1.90.04	10.440,05
372	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.1.90.04	4.720,61

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 15.160,66 (quinze mil, cento sessenta reais e sessenta e seis centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.03.99.999.9999.9.999	Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	9.9.99.99	15.160,66

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4BAFF55C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.748 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.748 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.154,11 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
223	3000	02.11.15.451.0013.1.009	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra	4.4.90.51	22.154,11

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de R$ 22.154,11 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$ 22.154,11

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D5FE9753

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.749 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.749 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.728,56 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
344	3011/ 3856	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	20.028,56
344	1011/1856	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	45.000,00
344	3940	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	7.000,00
347	1011/1856	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	35.000,00
347	1940	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	12.000,00
347	3939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	19.000,00
347	1939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	17.000,00
344	3939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	53.000,00
344	3796	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	8.000,00
336	3940	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.14	8.000,00
347	3796	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	71.500,00
347	3940	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	32.000,00
347	1939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	3.000,00
343	3796	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	4.4.90.52	160.000,00
343	1907	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	4.4.90.52	40.000,00
343	1908	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	4.4.90.52	53.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 378.528,56 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3011/3856	R$ 20.028,56
1011/1856	R$ 80.000,00
3940	R$ 47.000,00
1940	R$ 12.000,00
3939	R$ 72.000,00
1939	R$ 20.000,00
3796	R$ 239.500,00
1907	R$ 40.000,00
1908	R$ 53.200,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:627B11F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.750 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.750 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal n° 1.236/2015, a que institui o Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério público do Município de Mallet/PR e a Lei nº 1520/2022, que dispõe sobre a forma de escolha dos Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1°. Altera o inciso II e revoga o inciso III, do artigo 29, Lei Municipal n° 1.236/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29.
(...)
II - Fica estabelecido o vencimento para a função de Diretor Escolar, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), podendo o servidor optar por sua remuneração original caso o valor seja superior a quantia indicada.
III - Revogado."
Art. 2º. Modifica a redação do artigo 29-A e seus parágrafos 1° e 2°, bem como revoga o parágrafo § 3º da Lei Municipal n° 1.236/2015, passando a vigorar o seguinte:
"Art. 29-A. Fica estabelecido o vencimento para a função de Coordenador Pedagógico, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), podendo o servidor optar por sua remuneração original caso o valor seja superior a quantia indicada.
§ 1°. A função de Coordenador Pedagógico será ocupado mediante eleição nos termos da Lei Municipal n° 1.520/2022.
§ 2°. O servidor que assumir a função de Diretor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico terá referida atribuição anotada em sua matrícula de origem, recebendo apenas os vencimentos da função eletiva, não podendo acumular outras funções públicas.
§ 3°. Revogado."
Art. 3º. Altera a súmula da Lei Municipal n° 1.520/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a forma de escolha dos Diretores das escolas e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Mallet e dos e dá outras providências."
Art. 4º. Altera o art. 1° da Lei Municipal n° 1.520/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°. A designação de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mallet e dos Coordenadores Pedagógicos, compreendendo as Escolas e CMEIs, é de competência do Poder Executivo, nos

termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, em consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino."
Art. 5º. Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 1.520/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.Para os fins da presente Lei entende-se por Comunidade Escolar onde se dará a escolha dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos, os professores, funcionários, pais ou responsáveis dos alunos que não tenham completado 16 (dezesseis) anos até a data da escolha e os alunos da Rede de Ensino Municipal."
Art. 6º. Inclui o art. 4-A, na Lei Municipal n° 1.520/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4-A. As atribuições do Coordenador Pedagógico são aquelas dispostas no § 4°, do art. 29-A, da Lei Municipal n° 1.236/2015."
Art. 7º. Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.520/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. A consulta para designação dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos será realizada entre os meses de outubro a dezembro por meio de voto direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação."
Art. 8°. Modifica o contido no artigo 8º, da Lei nº 1.520/2022 e inclui os artigos 8-A e 8-B, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. A escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos será convocada mediante ato do Secretário Municipal da Educação.
"Art. 8-A. São requisitos para o registro dos candidatos a Diretor:
I - Ter cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data da Assembleia em que lançará sua candidatura;
II - Ter formação de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura, desde que junto a esta tenha Pós-Graduação na área de Gestão Escolar.
III - Ter participado e concluído Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, 40 (quarenta) horas oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com outras instituições formadoras realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data que será realizada a consulta, prevista e disciplinada em ato específico do Secretário Municipal;"
IV - Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de quarenta horas de direção;
V - Ter sido aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho;
§ 1º O candidato deve apresentar declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor.
§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma escola.
§ 3º As condições da avaliação de mérito e desempenho serão definidas via decreto."
"Art. 8-B. São requisitos para o registro dos candidatos a Coordenador Pedagógico:
I - Ter cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data da Assembleia em que lançará sua candidatura;
II - Ter formação de nível superior em Pedagogia;
III - Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de quarenta horas de direção;
IV - Ter sido aprovado previamente em avaliação de mérito e desempenho;
§ 1º O candidato deve apresentar declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor.
§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma escola.
§ 3º As condições da avaliação de mérito e desempenho serão definidas via decreto."
Art. 9. Altera o art. 9° e inclui o art. 9-A, junto à Lei Municipal n° 1.520/2022, conforme redação seguinte:
"Art. 9. Não poderão ser candidatos a Diretor Escolar:
(...)
Art. 9-A. Não poderão ser candidatos à Coordenador Pedagógico:
I - os que tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
II - os que tenham sido condenados, nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias ou mais, multa, destituição da função ou demissão;"
Art. 10. Modifica o contido no art. 10 da Lei Municipal n° 1.520/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. A inscrição far-se-á por escrito, cabendo aos candidatos entregarem à Comissão Eleitoral, durante as assembleias obrigatórias, acompanhando a seguinte documentação:
I - comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal (decreto de nomeação);
II - comprovação da habilitação exigida para a função."
Art. 11. Modifica o artigo 11 da Lei Municipal n° 1.520/2022 e revoga os parágrafos primeiro e segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. A eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos será convocada mediante edital da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. As chapas concorrentes às eleições para a gestão escolar deverão ser compostas obrigatoriamente por um(a) Diretor(a) e um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), cujos critérios de inscrição e habilitação serão definidos em edital da Secretaria Municipal de Educação."
Art. 12. Inclui o art. 48-A na Lei Municipal n° 1.520/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48-A. As demais disposições insertas na Lei n° 1.520/2022 aplicáveis ao Diretor Escolar, aplicam-se também ao Coordenador Pedagógico."
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, sexta-feira, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B27FD418

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar**.**

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1504	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	204.000,00
244	1510	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	173.000,00
244	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	200.000,00
143	3104	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escola	4.4.90.52	200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o

excesso de arrecadação no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) e o superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
84	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.1.90.11	53.000,00
85	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.1.90.13	53.000,00
89	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.3.90.30	30.000,00
92	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.3.90.39	30.000,00
99	1000	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	3.3.90.30	34.000,00

FONTE	VALOR
1504	R$ 204.000,00
1510	R$ 173.000,00
3104	R$ 200.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:91AEF0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO FRACASSADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 134/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 040/2026, o qual tem por objeto a aquisição de testes psicológicos e materiais psicopedagógicos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação., restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 6 de novembro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:6713518D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2026

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ASTROLÁBIO PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA CNPJ 67.698.127/0001- 05, domiciliada à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, bairro Uvaranas, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pela sócia, senhora **TAMIRES REGINA AGUIAR DE OLIVEIRA CESAR CPF 380.013.298-28,** residente à Avenida União Pan-americana, nº 1111, bloco 01, APT 305, bairro Colônia Dona Luíza, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à modernização e integração da gestão territorial, cadastral e tributária do Município de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:906397A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 000000254/2023

CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATADA: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 47.075.045/0001-99)

OBJETO DA DECISÃO:

Trata-se de decisão em processo administrativo instaurado para apurar a inexecução parcial do contrato de prestação de serviços de locação e montagem de tendas, coberturas e demais estruturas destinadas à Segunda Feira do Empreendedor de Mallet. A empresa alegou problemas com prestadores terceirizados e condições climáticas desfavoráveis. Contudo, tais justificativas foram rejeitadas por se tratarem de riscos inerentes à atividade empresarial e pela expressa vedação contratual à subcontratação e transferência de obrigações a terceiros, restando configurado o atraso e a entrega incompleta das estruturas essenciais ao evento público.

SANÇÕES APLICADAS: Com fundamento no art. 155, inciso II, e no art. 156, incisos II e III, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme as cláusulas do Contrato nº 152/2022, o Prefeito Municipal de Mallet decidiu pela aplicação de:

Multa: No montante de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta da contratada (cláusula 11.3.2 do contrato).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mallet/PR pelo prazo de 01 (um) ano.

DATA DA DECISÃO: 06 de novembro de 2026.

AUTORIDADE: Pedro Kowalczyk – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:0D5B8BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de receituários e notificações de receita sujeitos a controle especial, destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RDC Anvisa nº 1.000/2025.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP (13.919.051/0001-63) – R$ 4.340,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2FBD93D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 500/2026

DECRETO Nº 500-A/2026
***Republicação para correção de dados**

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000003715/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo de CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO, Simbologia CHF, **KELLEN DE DEUS STANKIEWICZ LEVANDOSKI**, portadora do CPF nº. 101.***.***-93, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:3B221969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2026 - COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2026

Município: Município de Mandaguari.
OSC: COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2026 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 29 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:90FF9A7A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2026

Município: Município de Mandaguari.
OSC: AAPIM – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI-PR

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2026 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 29 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EB492361

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2026 - AMAG

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2026

Município: Município de Mandaguari.
OSC: AMAG – ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2026 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 29 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4866877C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 76/2026

Mandaguari (PR), 03 de novembro de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 76/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	R$ 74.600,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6B24C01B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 003/2026 - RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

DECISÃO Nº 003/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
PROCESSO Nº: 4928/2026
RECORRENTE: **ACAMAN**
RELATOR: **JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA**

Recurso voluntário no Processo nº 4928/2026, referente a solicitação de reconsideração de aplicação de auto de infração nº 6041/2025.
Considerando os argumentos apresentados no recurso administrativo e os registros em mídia digital da ocorrência e decisão em primeira instancia.
Fica entendido por unanimidade dos conselheiros presentes que sobre a responsabilidade da entidade quanto a infração imposta mantendo integralmente a penalidade imposta.

Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **NEGAR-LHE provimento do requerimento**.

Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, Fagner Paulo da Silva, e os Conselheiros, Leandro Correia Garcia, Julia Tarelho Morelli Braga de Oliveira, João Marcos da Silva Sena, Claudio Vicente de Faria Junior.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026 (Data do julgamento).

JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4C09AF0A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 004/2026 - RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

DECISÃO Nº 004/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
PROCESSO Nº: 7530/2026
RECORRENTE: **PAULO CEZAR GODIN**
RELATOR: **JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA**

Recurso voluntário no Processo nº 7530/2026, referente a solicitação de vistoria em espécie arbórea (remoção) de uma árvore localizada na rua Engenheiro Alceu Cezar, nº 10, Centro.
Considerando a decisão em primeira instância, a qual já passou por vistoria no Processo nº 1086/2025 e foi indeferida a solicitação.
Considerando os argumentos apresentados no recurso administrativo fica entendido por unanimidade dos conselheiros a deliberar pelo deferimento da solicitação mediante o plantio como Compensação Ambiental de 10 (dez) mudas de espécies indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo.

Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **CONCEDER-LHE provimento do requerimento**, condicionado à devida compensação da arbórea a ser retirada, prévia, integral, a ser aferida por profissional competente.

Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, Fagner Paulo da Silva, e os Conselheiros, Leandro Correia Garcia, Julia Tarelho Morelli Braga de Oliveira, João Marcos da Silva Sena, Claudio Vicente de Faria Junior.

Mandaguari, 03 de novembro de 2026 (Data do julgamento).

JULIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:95422410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 527/2026 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 527/2026

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98236	GILBERTO BOMFONTI	Técnico De Enfermagem Em Turno De Revezamento	22/05/2025	04/11/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FB33278C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 528/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 528/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal LUCAS RENAN ROCHA KIIL, ocupante do cargo de Diretor de Licitação, para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, durante o exercício de 2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado coordenar e dirigir os trabalhos da Licitação, bem como desempenhar as atribuições inerentes à função, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O servidor designado deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar do oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06/11/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E95B6B49

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.005.178/0001-11, com endereço na Rua Laurindo de Brito, 592, Alto da Lapa, CEP: 05.078-100, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO SARAIVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 305.150.158-14.

OBJETO: Abertura de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação Registro de Preços para aquisição de telhas de fibrocimento e lonas plásticas, destinadas ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por temporais, vendavais, chuvas intensas e outros eventos climáticos adversos que ocasionem danos em residências localizadas no Município.

VALOR: 38.588,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Outubro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	*JOÃO SARAIVA JUNIOR*
Prefeita Municipal	Emgesa Empresa De Gerenciamento De Sobressalentes E Automoção LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:77808938

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 343/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 343/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
75	GILMARA OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	71

Mandaguari, 06 de novembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:97459C8D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

03.093.776/0008-68, com endereço na Rua Pombal, 175, Sala 01, CEP: 87050-140, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MANUELA JACOB**, inscrito no CPF sob o nº 372.532.828-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHONETE, ZERO-QUILÔMETRO, EQUIPADA COM CESTO AÉREO, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO.

VALOR: 399.990,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO	*MANUELA JACOB*
Prefeita Municipal	Manupa Comercio, Exportacao, Importacao De Equipamentos E Veículos Adaptados LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:ED6F2CF9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - APROVA O PLANO DE TRABALHO CUSTEADO COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026/2027

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: Aprova o plano de trabalho custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, referente ao exercício de 2026/2027, apresentado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari.

De acordo com a deliberação da Sessão Extraordinária nº 002/2026, deste colegiado, em 03 de novembro de 2026, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Mandaguari, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 3.700/2022 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, FAGNER PAULO DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho apresentado, que tem como objetivo melhorar a estrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), por meio da aquisição e reparos de equipamentos, ferramentas e outras necessidades, na área da política de Meio Ambiente, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de colaboração, com transferência de recursos financeiros do exercício de 2026/2027.

Art. 2º O montante do recurso a ser repassado é oriundo de indicação de duodécimo do legislativo a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari.

Art. 3º O valor da parceria será custeado através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, exercício de 2026, conforme descrição a seguir:
APOIO A ENTIDADES PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Título do Plano de Trabalho: "Apresentação de itens para custeio e auxílios gerais para a UVR" - Valor: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mandaguari - PR, 03 de novembro de 2026.
Publique-se.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:20BC3288

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - APROVA O PLANO DE TRABALHO CUSTEADO COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026/2027

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Aprova o plano de trabalho custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, referente ao exercício de 2026/2027, apresentado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari.

De acordo com a deliberação da Sessão Extraordinária nº 002/2026, deste colegiado, em 03 de novembro de 2026, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Mandaguari, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 3.700/2022 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, FAGNER PAULO DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho apresentado, que tem como objetivo melhorar a estrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), por meio da aquisição e reparos de equipamentos, ferramentas e outras necessidades, na área da política de Meio Ambiente, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de colaboração, com transferência de recursos financeiros do exercício de 2026/2027.

Art. 2º O montante do recurso a ser repassado é oriundo de Emenda Parlamentar destinado a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari.

Art. 3º O valor da parceria será custeado através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, exercício de 2026, conforme descrição a seguir:
APOIO A ENTIDADES PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Título do Plano de Trabalho: "Apresentação de itens para custeio e auxílios gerais para a UVR" - Valor: R$ 114.306,85 (cento e catorze mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Mandaguari - PR, 06 de novembro de 2026.
Publique-se.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:898129A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE N° 67/2025
PROCESSO N° 237/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela

Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a CONTRATANTE, a pessoa jurídica CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.318.283/0001-10, com endereço na RUA CLOVIS DA FONSECA, 350, CENTRO CEP: 86800-110, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ARIANY CASSIA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 218.532.648-14, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 67/2025, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 131/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERIODONTIA	Serv	12	4.635,86	55.630,32
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERIODONTIA – SUPERÁVIT	Serv	1	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições. Mandaguari (PR), 26 de Outubro de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARIANY CASSIA LOPES
CLINICAL Center - Medicina E Odontologia LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1CD187BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 07/2026 - INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 07/2026.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Instituto Promocional Jesus de Nazaré

Objeto: Participação no Campeonato Brasileiro de Karatê – Grande Final

Valor: Sem transferência de recursos financeiros.
Prazo de Execução: 20 a 22 de novembro de 2026.
Data da celebração: 03 de novembro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F5E3EE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO**
VALOR TOTAL: O valor total da referida supressão é de R$ 2.270,64 (dois mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos, passando o valor total da contratação para R$ 223.927,68 (duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
DATA: 27/10/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:785B0187

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA À PORTARIA Nº 431/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação referente à **Portaria nº 431/2026**, de 05 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município:

• Onde se lê:

"Art. 1º Fica designado o servidor João Ricardo Andrade, portador CPF n° XXX.934.589-XX, Matrícula nº 4529..."

• Leia-se:

"Art. 1º Fica designado o servidor João Ricardo Andrade, portador CPF n° XXX.934.859-XX, Matrícula nº 4529..."

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Mandirituba, 06 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:6D2D8510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0334/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0334/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0334/2026**
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MATEUS F. DA FEREIRA COSTA	**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DE

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA** UBS-5E97
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	**CIDADE**	**UF**	**OBJETIVO DA**	**TOTAL DE**

DE	A	DESTINO		VIAGEM	DIÁRIAS
04/11/2026	04/11/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
ELIZABETE CARMEN DE ALMEIDA (DIA 04/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR,03 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:189BBBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026 – PMM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026 – PMM
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de doces, devidamente montados e acondicionados, destinados à distribuição durante a Campanha Natal 2026, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mangueirinha/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Presencial na sala de Licitação de Licitações da Prefeitura de Mangueirinha/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 06 novembro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7C9363A1

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – PMM

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo uma plantadeira semeadora adubadora hidráulica, uma plantadeira de arrasto, um guincho agrícola e um pulverizador, destinados ao atendimento e apoio aos pequenos produtores rurais do Município, visando fortalecer a agricultura familiar, ampliar a capacidade de mecanização das propriedades e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas.
DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 06 novembro de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F1361536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 10/2024 de 13 de julho de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2026
PROCESSO Nº 008/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração e atualização dos programas, laudos e documentos legais, realização de exames ocupacionais, gestão dos eventos de SST no eSocial, emissão de PPP, suporte técnico e demais serviços correlatos destinados à Câmara Municipal de Marilena/PR.

ITEM:1
DESCRIÇÃO:Pacote para 13 funcionários contendo os seguintes serviços:
PGR – Programa de Gerenciamento de Risco – NR 01;
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacionais – NR 07;
LTCAT– Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho INSS (análises qualitativas e quantitativa de agentes físicos);
Realização de todos os ASO (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e troca de função) e exames complementares conforme PCMSO;
Controle e envio dos eventos ao eSocial (S2210, 2220 e 2240) mediante comunicação, pelo prazo de 12 meses;
Suporte técnico mensal 24h para dúvidas relacionados a SST;
Emissão do PPP eletrônico e físico para períodos anteriores a 01/01/2023 – Por unidade;
Emissão de relatório de investigação e envio de CAT quando houver – Por unidade;
Treinamento pontual para uso de EPI – NR 06.

UNIDADE:Mês

QTD.:12

VALOR UNT.:R$ 390,00

VALOR TOTAL:R$ 4.680,00

PROPOSTA APRESENTADA: SECURE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.
CNPJ Nº 30.571.133/0001-89
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Marilena-PR, 06 de novembro de 2026

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:E78FAB88

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 119/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 152/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 056/2026, Processo Administrativo nº 017/2026, firmado com o profissional Natalia Regina Pereira dos santos Francisco;

RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Carlos Augusto de Carvalho, matrícula nº 653, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO nº 152/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429,, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 152/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:75CD29F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº120/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 153/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 057/2026, Credenciamento 019/2026 e Processo Administrativo nº 099/2026, firmado com a empresa **60.997.594 CAUAN FELIPE BACHI DA SILVA, CNPJ Nº60.997.594/0001-89;**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como GESTOR do contrato acima.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Osmar dos Santos, matrícula n° 5657, ocupante do cargo de Motorista, como FISCAL do contrato acima.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD43078F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 391/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N°019/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº057/2026, Processo Administrativo nº099/2026, através do Edital de Credenciamento nº019/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao Credenciamento para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 057/2026 em favor da empresa de pessoa jurídica credenciada: **60.997.594 CAUAN FELIPE BACHI DA SILVA, CNPJ Nº60.997.594/0001-89,** com sua proposta no valor de **R$ 89.540,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:77E8C863

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 392/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 392/2026 de 06/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.010,00 (quarenta e cinco mil e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0004.2.062.		Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	
667 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.010,00
		Total Suplementação:	**45.010,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C027A322

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: 60.997.594 CAUAN FELIPE BACHI DA SILVA;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 89.540,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
43 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
44 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
45 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
168 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
194 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
195 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA]
218 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
522 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
604 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
268 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
282 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
283 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
617 - 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
514 - 33494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
316 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
315 - 369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS
338 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
639 - 3497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR
533 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
631 - 31022 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
537 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
543 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGAVEL DE ACORDO COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI 14.133/2021. ESTE EXTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A764AADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2026

PORTARIA N°198/2026 DATA: 06/11/2026 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Belle Cristina Zamboni Land, do cargo de Psicóloga. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, Belle Cristina Zamboni Land, **matrícula** n° 1268-8, do cargo de Psicóloga, a partir de 05 de novembro de 2026 em conformidade com o protocolo n° 961/11/2026. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Almeida Marcon
Código Identificador:53300429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO e demais Vereadores: ADÉLIA FIUZA RIBEIRO; ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ANDERSON DARCI RIBEIRO DE ANDRADE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MARIANA DOURADO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro Bertoti) e VALDECIR GERÔNIMO LEITE. Início 17:15 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 17ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 16ª Sessão Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei Complementar n° 052/2026, Súmula: "*Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1531/2012, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, revoga a Lei nº 1518/2011, e dá outras providências" e da Lei Municipal nº 2478/2023 que "Estabelece valores para débitos de pequeno valor; estabelece medidas administrativas de cobrança; autoriza o Município a não ajuizar e solicitar arquivamento de execuções fiscais de débitos de pequeno valor; autoriza cancelar e extinguir débitos alcançados pela prescrição; e dá outras providências", de acordo com redação vigente na Lei Complementar nº 2730/2025*", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente informa que este projeto está entrando em segunda discussão e votação porque foi aprovado em primeira votação em sessão ordinária e informa também que a este projeto foi apresentada emenda, a qual foi analisada e rejeitada pela Comissão de constituição, Justiça e Redação, ficando a emenda arquivada sem deliberação pelo Plenário. Sendo assim, oSr. Presidente coloca o Projeto de Lei Complementar n° 052/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei Complementar 052/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 054/2026, Súmula: "*Altera a Lei Municipal nº 2.105/2020 e a Lei Municipal nº 1.430/2011, para criar Departamentos e Divisões na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, na área de Iluminação Pública, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão.O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lein° 054/2026 em 1ªdiscussão. Fezuso da palavra overeador: Juliano Leite.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 054/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 055/2026, Súmula: "*Altera o art. 6º e acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 2.740, de 15 de dezembro de 2025, para adequar a denominação da contrapartida financeira da outorga onerosa do direito de construir e autorizar o parcelamento de seu pagamento"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão.O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 055/2026 em 1ªdiscussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Juliano Leite; Sandro Moacir Braga; Marcio Fabiano Mesquita Duarte.Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 055/2026 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de encerrar o Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 04 de novembro, a próxima sessão para segunda discussão e votação dos projetos que entraram em primeira discussão nesta sessão.ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.
Matinhos, 03 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA (SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:861D1DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2026

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO e demais Vereadores: ADÉLIA FIUZA RIBEIRO; ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ANDERSON DARCI RIBEIRO DE ANDRADE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE (Marcio do Seda); MARIANA DOURADO; ROMULO LEANDRO BERTOTI (Leandro

Bertoti) e VALDECIR GERÔNIMO LEITE. Início 17:15 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 18ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Juliano Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 17ª Sessão Extraordinária realizada em 03 de novembro de 2026, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 054/2026, Súmula: "*Altera a Lei Municipal nº 2.105/2020 e a Lei Municipal nº 1.430/2011, para criar Departamentos e Divisões na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, na área de Iluminação Pública, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei n° 054/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 054/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei n° 055/2026, Súmula: "*Altera o art. 6º e acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 2.740, de 15 de dezembro de 2025, para adequar a denominação da contrapartida financeira da outorga onerosa do direito de construir e autorizar o parcelamento de seu pagamento"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão.O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lein° 055/2026 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente Coloca o Projeto de Lei 055/2026 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.
Matinhos, 04 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(Anderson Dan)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(Sandro do Gás)
1º Secretário

MICHEL RODRIGO DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0646CAC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI 051/2026 REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Ver. SANDRO MOACIR BRAGA - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; Ver. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS - Membro da Comissão de Finanças e Orçamento; e ainda, Vereadores Juliano Leite e Mariana Dourado, bem como o Sr. Ivo Mendes Junior - Secretário Municipal de Planejamento. Início 17:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, como presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, declaro aberta Sessão de "Audiência Pública" para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027". Em seguida, o **Presidente da Comissão** agradece aos presentes e solicita ao Ver. Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura das escrituras sagradas. Em seguida, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei 051/2026 – LDO. Feita a leitura, o **Sr. Presidente** informa ainda que do Projeto da Lei das Diretrizes Orçamentárias foi distribuída cópia a todos os vereadores, bem como disponibilizado na íntegra para conhecimento de toda população no site oficial da Câmara. Informa ainda que não foram protocoladas emendas ao projeto em questão. Em ato contínuo o **Sr. Presidente** solicita ao Sr. **Ivo Mendes Junior** que faça a explanação do projeto. Feita a apresentação, o Sr. Presidente pergunta se algum vereador ou alguém presente têm algo a questionar sobre o Projeto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Sr. Presidente** informa a todos que o Projeto de Lei da LDO para o exercício de 2027 será remetido à Secretaria desta Casa de Leis com o devido parecer desta Comissão para que se dê continuidade ao seu tramite, entrando em discussão em Sessão Ordinária. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 05 de novembro de 2026.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:BC60691A

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.842, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1531/2012, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, revoga a Lei nº 1518/2011, e dá outras providências" e da Lei Municipal nº 2478/2023 que "Estabelece valores para débitos de pequeno valor; estabelece medidas administrativas de cobrança; autoriza o Município a não ajuizar e solicitar arquivamento de execuções fiscais de débitos de pequeno valor; autoriza cancelar e extinguir débitos alcançados pela prescrição; e dá outras providências", de acordo com redação vigente na Lei Complementar nº 2730/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7° A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno terá a seguinte composição:
I - 01 (um) cargo em comissão de Secretário de Controle Interno, Simbologia S-I;
II - 01 (um) cargo em comissão ou função gratificada de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, Simbologia CC3 ou FG2;
III - 03 (três) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e estáveis, que serão lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno e desempenharão, com exclusividade, as funções inerentes à Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e à Avaliação de Gestão, nos termos especificados nesta Lei Municipal;
IV - outros servidores efetivos lotados na Pasta, para a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional."
Art. 2º. O artigo 15 da Lei Municipal nº 1.531, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. As atividades finalísticas e de natureza técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno são indelegáveis, intransferíveis e indisponíveis, e serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, na forma disciplinada pelo

inciso III do artigo 7º desta Lei Municipal, já detentores de estabilidade no serviço público, com formação superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração, Administração Pública ou Gestão Pública.
§ 1º A lotação de servidor nas condições mencionadas no caput, quando destinada ao desempenho das Funções de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Auditoria e à Avaliação de Gestão, nos termos especificados nesta Lei, assegurará ao seu ocupante um adicional remuneratório pelo exercício da respectiva função, no valor de R$ 4.231,86 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), a ser reajustado nas mesmas datas e segundo os mesmos índices aplicáveis ao reajuste inflacionário dos servidores municipais de Matinhos.
§ 2º A designação de servidor efetivo para o desempenho das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno, descritas no inciso III, do art. 7º, desta Lei, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções;
§ 3º Não poderão ser designados para o exercício das atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Controle Interno de que trata o artigo 7º, III, desta Lei Municipal, os servidores que:
I - sejam contratados temporariamente, por excepcional interesse público;
II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado e em vigor;
III - declarem, sob pena de responsabilidade, exercer concomitantemente à atividade pública qualquer outra atividade profissional, pública ou privada."
Art. 3º O caput e o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.478, de 17 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a levar a protesto as Certidões da Dívida Ativa (CDAs) emitidas pela Divisão de Auditoria Fiscal e Cobrança da Dívida Ativa, independente do valor do crédito tributário ou não tributário, e os efeitos do aludido protesto deverão alcançar, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
§ 3º Em razão da inscrição do débito em dívida ativa e da adoção de medidas administrativas voltadas ao adimplemento do crédito tributário, como o protesto da Certidão de Dívida Ativa, incumbirá ao devedor ou responsável o pagamento de todos os encargos decorrentes da cobrança, como emolumentos cartorários e custas processuais vinculadas ao ato, vedada a cobrança de honorários advocatícios sobre a cobrança administrativa da dívida ativa tributária e não tributária."
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 5 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AE4155C

GABINETE
LEI Nº 2.836, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão onerosa de uso de espaços públicos situados no Terminal Rodoviário José Bonatto e na Praça Doutor Heitor Valente, no Município de Matinhos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 17 e 20, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, a outorgar, mediante permissão onerosa de uso, a título precário e por meio de prévio procedimento licitatório, os seguintes espaços públicos municipais, destinados à exploração comercial:
I - no Terminal Rodoviário José Bonatto, localizado na Rua Artur Zanlutti, s/nº, neste Município:
a) espaço com 10,89 m² (lanchonete 01), destinado à comercialização de refrigerantes, sucos, chás, salgados prontos, tortas, bolos, balas, doces e produtos correlatos, voltados ao atendimento da alimentação rápida dos usuários do terminal rodoviário;
b) espaço com 22,08 m² (lanchonete 02), destinado à mesma finalidade descrita na alínea anterior;
c) espaço com 23,03 m² (loja 01), destinado à exploração comercial nos ramos de beleza, estética, perfumaria, revistaria, conveniências, artesanato, artigos de praia e agência de viagens e turismo;
d) espaço com 11,56 m² (loja 02), destinado à mesma finalidade descrita na alínea anterior;
II - na Praça Doutor Heitor Valente, localizada na Av. Pref. Dr. Roque Vernalha, nº 105, Centro, neste Município: espaço com 16,00 m², destinado à comercialização de salgados, cafés, sucos e refrigerantes, voltados ao atendimento da alimentação rápida dos usuários e frequentadores do local.
Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei observará o disposto na Lei Orgânica do Município de Matinhos, sendo outorgada, nos termos do art. 20, § 3º, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, precedido de prévio procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas municipais aplicáveis.
Art. 3º A permissão de uso terá prazo de até 2 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo termo, admitida prorrogação, mediante justificativa e nos limites da legislação vigente.
Art. 4º O licitante vencedor do procedimento licitatório pagará ao Município:
I - o valor da outorga, de incidência única, correspondente ao lance vencedor apurado no procedimento licitatório, a título de contraprestação inicial pelo direito de uso do espaço público; e
II - o valor de contraprestação mensal pela ocupação do espaço público, também definido no procedimento licitatório, corrigido anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. O pagamento de que trata o inciso II deste artigo não exime o permissionário do pagamento do valor da outorga previsto no inciso I.
Art. 5º A permissão de uso é outorgada a título precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba ao permissionário direito a indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no termo de outorga.
Art. 6º As despesas administrativas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando ônus financeiro ao Município, que figurará como beneficiário das receitas oriundas da outorga.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 5 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DC2D00F

GABINETE
LEI Nº 2.837, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a concessão onerosa de uso de espaços públicos destinados à instalação, ocupação e exploração comercial de quiosques na orla marítima do Município de Matinhos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante prévio procedimento licitatório, a concessão onerosa de uso de espaços públicos localizados na orla marítima do Município de Matinhos, destinados à instalação, ocupação, manutenção e exploração comercial de quiosques.
§ 1º A concessão de que trata o caput terá por finalidade proporcionar a adequada utilização dos espaços públicos, fomentar o desenvolvimento econômico e turístico local, organizar as atividades comerciais desenvolvidas na orla e assegurar a conservação, manutenção e melhoria dos espaços concedidos.
§ 2º Os espaços objeto da concessão deverão estar sob domínio, administração ou gestão do Município, observadas, quando aplicáveis, as autorizações, anuências e demais exigências dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.
§ 3º A localização, dimensão, identificação, padrão construtivo, atividades permitidas e demais características dos quiosques e respectivos espaços serão definidas pelo Poder Executivo no edital de licitação, em seus anexos e no respectivo contrato.
Art. 2º A concessão de uso será outorgada a título oneroso e por prazo determinado, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município, na forma estabelecida no procedimento licitatório.
§ 1º O prazo da concessão será de até 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, observada a legislação aplicável, especialmente o art. 110, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O prazo da concessão deverá considerar os investimentos exigidos do concessionário, o período necessário à sua amortização, a viabilidade econômico-financeira da exploração e o interesse público.
§ 3º Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando prevista no edital e no contrato e desde que admitida pela legislação vigente, devidamente demonstrada a sua vantajosidade para a Administração Pública.
Art. 3º O valor mínimo da outorga ou da contraprestação devida pelo concessionário será definido pela Administração Municipal mediante prévia avaliação, estudo técnico ou econômico-financeiro, observados os preços praticados no mercado.
Parágrafo único. O edital estabelecerá os critérios de atualização, reajuste, forma e periodicidade do pagamento da contraprestação devida ao Município.
Art. 4º Constituirá obrigação do concessionário executar, às suas expensas, as obras, instalações, adequações e melhorias necessárias ao funcionamento do quiosque e ao cumprimento da finalidade da concessão, de acordo com os projetos, padrões arquitetônicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pelo Município.
§ 1º As obras e intervenções somente poderão ser iniciadas após a aprovação dos respectivos projetos pelos órgãos municipais competentes e, quando necessário, pelos demais órgãos responsáveis pelo licenciamento e autorização.
§ 2º Os investimentos e as benfeitorias permanentes realizadas pelo concessionário incorporar-se-ão ao patrimônio público ao término regular da concessão, sem direito a retenção ou indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação, no edital e no contrato administrativo.
§ 3º É vedada a realização de obras ou alterações no espaço concedido sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
Art. 5º Caberá ao concessionário, durante todo o período da concessão:
I – conservar e manter em perfeito estado o espaço público concedido, o quiosque, as instalações e os equipamentos nele existentes;
II – executar, às suas expensas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
III – manter o espaço em adequadas condições de higiene, limpeza, segurança, acessibilidade e conservação;
IV – cumprir a legislação sanitária, ambiental, urbanística, tributária, trabalhista, de segurança, de acessibilidade e demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida;
V – obter e manter válidos todos os alvarás, licenças e autorizações necessários ao exercício da atividade;
VI – arcar com as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, esgotamento sanitário, resíduos, telecomunicações, tributos, taxas, tarifas e demais encargos relacionados à exploração do espaço, quando aplicáveis;
VII – utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades estabelecidas no edital e no contrato;
VIII – não ceder, transferir, locar, emprestar ou permitir a exploração do espaço por terceiros sem prévia autorização do Município, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação;
IX – respeitar os horários de funcionamento e as regras estabelecidas pelo Município; e
X – cumprir integralmente as obrigações previstas no edital de licitação e no contrato administrativo.
Art. 6º A concessão poderá ser extinta antes do término do prazo nas hipóteses previstas na legislação, no edital e no contrato, especialmente em caso de:
I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, no edital ou no contrato;
II – utilização do espaço para finalidade diversa daquela autorizada;
III – abandono ou paralisação injustificada das atividades;
IV – inadimplemento da contraprestação devida ao Município;
V – transferência ou cessão irregular da concessão;
VI – prática de infração grave ou reiterada às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas ou de segurança;
VII – necessidade de retomada do espaço por motivo de interesse público, devidamente motivado; ou
VIII – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
§ 1º A extinção da concessão implicará a restituição do espaço ao Município, livre e desimpedido, observado o disposto nesta Lei e no respectivo contrato.
§ 2º Nas hipóteses de inadimplemento do concessionário, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas cautelares admitidas pela legislação.
Art. 7º O edital de licitação e o contrato administrativo estabelecerão, entre outras disposições:
I – a identificação e delimitação de cada espaço público objeto da concessão;
II – as atividades comerciais permitidas e, quando necessário, as atividades vedadas;
III – os padrões arquitetônicos e construtivos dos quiosques;
IV – os investimentos mínimos de responsabilidade do concessionário;
V – o prazo para implantação e início das atividades;
VI – os critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa;
VII – o valor mínimo da contrapartida financeira;
VIII – as condições e periodicidade de pagamento;
IX – as obrigações e responsabilidades das partes;
X – as hipóteses de aplicação de penalidades e de extinção da concessão;
XI – os mecanismos de fiscalização pelo Município;
XII – as condições de reversão das instalações e benfeitorias; e
XIII – as demais condições necessárias à adequada exploração dos espaços públicos.
Art. 8º A fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da concessão ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de fiscalização.
Art. 9º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Extinta a concessão, por qualquer motivo, inclusive pelo advento do termo contratual, o concessionário fica obrigado a restituir ao Município de Matinhos o espaço público concedido livre e desembaraçado de pessoas e bens, incluídas todas as benfeitorias, construções, instalações, equipamentos fixos e melhorias nele existentes, ainda que não expressamente previstas no projeto original, as quais se incorporarão, de pleno direito e independentemente de qualquer indenização ou direito de retenção em favor do concessionário, ao patrimônio público municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei, no edital de licitação e no contrato administrativo.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 5 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC0034DE

GABINETE
LEI Nº 2.838, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Assistência Psicológica às Pessoas em Tratamento Oncológico no Município de Matinhos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Matinhos, a Política Municipal de Assistência Psicológica às Pessoas em Tratamento Oncológico, com a finalidade de promover acompanhamento e suporte psicológico às pessoas diagnosticadas com câncer e submetidas a tratamento oncológico.
Art. 2º - A Política Municipal de Assistência Psicológica às Pessoas em Tratamento Oncológico tem como objetivos:
I – promover o acesso ao atendimento e acompanhamento psicológico às pessoas em tratamento contra o câncer, contribuindo para seu bem-estar emocional e psicológico;
II – auxiliar os pacientes no enfrentamento das dificuldades emocionais decorrentes do diagnóstico e do tratamento, promovendo ações de acolhimento, orientação e apoio psicológico;
III – contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em tratamento oncológico, estimulando ações de promoção da saúde mental relacionadas ao tratamento;
IV – contribuir para a redução dos impactos emocionais decorrentes do diagnóstico e do tratamento do câncer;
V – fortalecer a atenção integral e humanizada às pessoas em tratamento oncológico, considerando suas necessidades psicológicas, emocionais, familiares e sociais.
Art. 3º - O atendimento psicológico poderá ser realizado, preferencialmente, por profissionais habilitados integrantes da rede municipal de saúde ou por meio de parcerias e convênios com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente.
Art. 4º - O acompanhamento psicológico poderá ser disponibilizado durante as diferentes etapas do tratamento oncológico, incluindo:
I – após o diagnóstico;
II – durante o tratamento;
III – no período de recuperação;
IV – em situações de cuidados paliativos, quando aplicável; e
V – sempre que identificada a necessidade de acompanhamento psicológico.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover ações de orientação e conscientização sobre a importância do acompanhamento psicológico durante o tratamento oncológico.
Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão ser realizadas por meio de campanhas, palestras, grupos de apoio, materiais educativos e outras iniciativas destinadas às pessoas em tratamento oncológico, seus familiares, cuidadores e à população em geral.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com hospitais, clínicas, universidades, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas, com o objetivo de ampliar as ações previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 5 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20A08AE8

GABINETE
LEI Nº 2.839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Gesto Silencioso de Socorro, no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Matinhos, a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Gesto Silencioso de Socorro, de caráter educativo e preventivo, destinada à divulgação e à conscientização da população acerca do reconhecimento do Sinal Universal de Pedido de Ajuda como forma discreta de comunicação de situações de violência, vulnerabilidade ou risco.
Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se Sinal Universal de Pedido de Ajuda o gesto realizado com uma das mãos, consistente em:
I – exibir a palma da mão voltada para outra pessoa;
II – dobrar o polegar em direção à palma da mão; e
III – fechar os demais dedos sobre o polegar, formando um punho fechado.
Art. 2º - A Campanha Municipal de Conscientização sobre o Gesto Silencioso de Socorro terá como objetivos:
I – disseminar informações acerca do Sinal Universal de Pedido de Ajuda junto à população;
II – estimular o reconhecimento e a correta interpretação do gesto por cidadãos e profissionais que atuem em atividades de atendimento ao público;
III – promover a conscientização acerca da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar, bem como de outras formas de violência praticadas contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade;
IV – incentivar a busca por ajuda, a denúncia e o acolhimento seguro de pessoas em situação de violência ou risco;
V – fortalecer a cultura da proteção, da solidariedade e da responsabilidade coletiva na identificação de situações de risco; e
VI – ampliar o conhecimento da população acerca dos canais oficiais de emergência, denúncia, atendimento e proteção disponíveis.
Art. 3º - A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações educativas e de conscientização, tais como:
I – divulgação de materiais informativos, impressos ou digitais;
II – realização de palestras, campanhas, atividades educativas e ações de conscientização;
III – divulgação em espaços públicos, equipamentos municipais e meios de comunicação, observadas as normas aplicáveis; e
IV – promoção de ações de conscientização em parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, estabelecimentos comerciais, instituições privadas e demais organizações interessadas, respeitada a legislação vigente.
Parágrafo único - As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas de forma integrada ou em parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas, observadas as competências legais de cada instituição.
Art. 4º - A Campanha de que trata esta Lei não substitui os canais oficiais de emergência, denúncia, atendimento ou proteção, nem interfere nas atribuições dos órgãos de segurança pública, assistência social, saúde, Poder Judiciário, Ministério Público ou demais instituições competentes.
Parágrafo único - As ações de conscientização deverão orientar a população quanto à necessidade de buscar os serviços competentes e priorizar, sempre que possível, a segurança da pessoa em situação de risco.
Art. 5º - A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 5 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F014E4A0

GABINETE
LEI Nº 2.840, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.466, de 24 de março de 2023, para disciplinar a regularização de edificações em áreas urbanas consolidadas, estabelecer tratamento urbanístico para canais artificiais de drenagem e assegurar que ampliações posteriores não impeçam a regularização da edificação original.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 2.466, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 5º. Não serão passíveis de regularização, nos termos desta Lei, as edificações situadas em áreas de preservação permanente relativas a cursos d'água naturais, em áreas de risco ou em locais sujeitos a outras restrições ambientais, urbanísticas ou de segurança, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os canais artificiais de drenagem urbana que não constituam cursos d'água naturais, nem decorram de nascente ou corpo hídrico natural, não serão considerados, por si sós, áreas de preservação permanente para fins desta Lei, ficando estabelecida faixa não edificável de 15 (quinze) metros, medida horizontalmente a partir de cada margem física do canal, observados os critérios técnicos de drenagem, segurança e uso e ocupação do solo."
Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.466, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 3º. A presente Lei aplica-se à regularização simplificada de edificações residenciais e não residenciais, que comprovadamente tenham sua ocupação definitiva em obra construída até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. A comprovação do marco temporal previsto no caput refere-se à edificação original e não abrange ampliações, acréscimos ou modificações executados posteriormente."
Art. 3º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.466, de 24 de março de 2023, o Art. 6º-A, com a seguinte redação:
"Art. 6º-A. A existência de acréscimo ou ampliação executada após o marco temporal previsto no art. 3º não impedirá a regularização da edificação original, desde que:
I – a edificação original esteja comprovadamente concluída antes do marco temporal previsto no art. 3º;
II – a edificação original e o acréscimo posterior sejam técnica e graficamente individualizáveis; e
III – a edificação original, considerada isoladamente, atenda aos requisitos de segurança, salubridade e demais exigências desta Lei.
§ 1º. O acréscimo ou a ampliação posterior não será abrangido pelo certificado de regularização, sem prejuízo da incidência da legislação vigente e das medidas administrativas cabíveis, inclusive licenciamento, adequação ou remoção, quando exigíveis.
§ 2º. O projeto e o certificado de regularização deverão identificar separadamente a edificação original regularizada e o acréscimo posterior não abrangido.
§ 3º. A regularização da edificação original não impedirá o exercício do poder de polícia municipal em relação ao acréscimo posterior.
§ 4º. Qualquer nova ampliação deverá observar a legislação vigente na data do respectivo licenciamento."
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 5 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16E98AF9

GABINETE
LEI Nº 2.841, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Bodes do Asfalto Subsede Litoral do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Bodes do Asfalto Subsede Litoral do Paraná, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Da Ribeira, nº 333, Bairro Sertãozinho, no Município de Matinhos, Estado do Paraná.
Art. 2º - A entidade deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo relatório circunstanciado de suas atividades e prestação de contas, conforme legislação vigente.
Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – substitua os fins previstos em seu estatuto;
III – utilize recursos ou benefícios públicos em desacordo com a legislação;
IV – permaneça inativa por período superior a 02 (dois) anos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 5 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8D7C8CB

GABINETE
LEI Nº 2.843, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.105/2020 e a Lei Municipal nº 1.430/2011, para criar Departamentos e Divisões na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, na área de Iluminação Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, na área de Iluminação Pública, os seguintes cargos em comissão de Chefe de Departamentos e Chefe de Divisões:
I – Chefe de Departamento de Manutenção e Operação da Iluminação Pública;
II – Chefe de Divisão de Gestão de Materiais e Logística da Iluminação Pública;
III – Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços de Iluminação Pública.
Parágrafo único. Os cargos previstos neste artigo terão as simbologias e remunerações estabelecidas conforme o Anexo pertinente da Lei Municipal nº 1.430/2011.
Art. 2º Os cargos criados por esta Lei possuem natureza de direção e chefia e destinam-se à coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas à Iluminação Pública, observadas as atribuições específicas estabelecidas nesta Lei e as disposições da Lei Municipal nº 1.430/2011.
Parágrafo único. O Departamento e as Divisões previstos nesta Lei ficam vinculados à área de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, observada a estrutura hierárquica estabelecida na legislação municipal.
Art. 3º Compete ao Departamento de Manutenção e Operação da Iluminação Pública:

I – dirigir, coordenar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema municipal de iluminação pública;
II – coordenar as atividades relacionadas à instalação, substituição, manutenção e recuperação de luminárias e demais componentes integrantes do sistema de iluminação pública;
III – acompanhar a execução das ordens de serviço relacionadas à manutenção da iluminação pública;
IV – estabelecer prioridades de atendimento, observados critérios técnicos, operacionais, de segurança e de interesse público;
V – coordenar e acompanhar as equipes destinadas à execução dos serviços de manutenção da iluminação pública;
VI – acompanhar a execução dos serviços realizados por empresas contratadas, quando houver, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas aos gestores e fiscais dos respectivos contratos;
VII – manter controle das intervenções realizadas no sistema municipal de iluminação pública;
VIII – acompanhar as demandas emergenciais relacionadas ao funcionamento da iluminação pública;
IX – propor medidas destinadas à melhoria, modernização, eficiência e continuidade dos serviços;
X – elaborar relatórios gerenciais acerca dos serviços executados, das demandas pendentes e das necessidades de manutenção;
XI – exercer outras atribuições de direção e chefia correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º Compete à Divisão de Gestão de Materiais e Logística da Iluminação Pública:
I – dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas aos materiais, equipamentos e insumos utilizados nos serviços de iluminação pública;
II – planejar e acompanhar as necessidades de materiais e equipamentos destinados à manutenção e expansão do sistema de iluminação pública;
III – acompanhar os níveis de estoque e o consumo dos materiais utilizados na execução dos serviços;
IV – coordenar, em conjunto com as unidades responsáveis, o recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos materiais destinados à iluminação pública;
V – acompanhar a movimentação e utilização dos materiais empregados nas ordens de serviço;
VI – estabelecer mecanismos de controle e rastreabilidade dos materiais destinados às equipes responsáveis pela execução dos serviços;
VII – acompanhar as necessidades relacionadas aos veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados nos serviços de iluminação pública;
VIII – consolidar as necessidades de aquisição de materiais, equipamentos e insumos, encaminhando-as aos setores competentes;
IX – acompanhar o planejamento das aquisições e contratações necessárias à manutenção dos serviços de iluminação pública, respeitadas as competências legalmente estabelecidas;
X – promover levantamentos periódicos dos materiais e equipamentos vinculados à iluminação pública;
XI – elaborar relatórios gerenciais de consumo, estoque, demanda e utilização de materiais;
XII – propor medidas de racionalização, padronização e melhoria da gestão de materiais e logística;
XIII – exercer outras atribuições de direção e chefia correlatas à sua área de atuação.

Art. 5º Compete à Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços de Iluminação Pública:
I – dirigir, coordenar e controlar o acompanhamento dos serviços executados no sistema municipal de iluminação pública;
II – coordenar o controle das ordens de serviço abertas, em execução, concluídas e pendentes;
III – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e execução dos serviços;
IV – coordenar a conferência dos serviços de manutenção, instalação, substituição e demais intervenções realizadas no sistema de iluminação pública;
V – manter registros das demandas e dos pontos de iluminação atendidos;
VI – identificar demandas recorrentes, regiões com maior incidência de falhas e necessidades de intervenção;
VII – acompanhar os serviços executados pelas equipes próprias e por empresas contratadas, quando houver, respeitadas as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;
VIII – desenvolver e acompanhar indicadores relacionados ao desempenho e à execução dos serviços de iluminação pública;
IX – consolidar informações destinadas ao planejamento e à tomada de decisões administrativas;
X – acompanhar as demandas de iluminação pública encaminhadas pelos canais oficiais de atendimento do Município;
XI – promover o controle das informações relativas ao recebimento, encaminhamento, execução e conclusão das demandas;
XII – elaborar relatórios periódicos relativos à execução, fiscalização e desempenho dos serviços;
XIII – propor medidas destinadas à melhoria dos mecanismos de controle e acompanhamento dos serviços de iluminação pública;
XIV – exercer outras atribuições de direção e chefia correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º Os cargos de Chefe de Departamento e Chefe de Divisão criados por esta Lei destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de chefia, coordenação, supervisão, planejamento e controle administrativo, não se confundindo com atividades meramente técnicas, burocráticas ou operacionais.
Parágrafo único. As atividades que, por sua natureza, exijam habilitação profissional específica, responsabilidade técnica ou registro perante conselho profissional deverão ser exercidas por profissional legalmente habilitado.

Art. 7º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.430/2011, no quadro correspondente à Secretaria Municipal de Obras, fica acrescido das seguintes unidades:

CARGO	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA
Departamento de Manutenção e Operação da Iluminação Pública	Chefe	CC-1
Divisão de Gestão de Materiais e Logística da Iluminação Pública	Chefe	CC-2
Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços de Iluminação Pública	Chefe	CC-2

Art. 8º A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, prevista na Lei Municipal nº 2.105/2020 e suas alterações, fica acrescida do Departamento e das Divisões criados pelo art. 1º desta Lei, mantidas as demais disposições e estruturas atualmente existentes que não forem expressamente modificadas por esta Lei.
Art. 9º O Departamento e as Divisões criados por esta Lei ficam vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, na área de Iluminação Pública, observada a organização hierárquica estabelecida pela legislação municipal.
Art. 10 A criação dos cargos de Chefia prevista nesta Lei não altera as competências, atribuições ou vinculações das demais Diretorias, Departamentos, Divisões e Setores atualmente existentes na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, salvo disposição expressa em contrário.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 6 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5581D2E7

GABINETE
LEI Nº 2.844, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 6º e acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 2.740, de 15 de dezembro de 2025, para adequar a denominação da contrapartida financeira da outorga onerosa do direito de construir e autorizar o parcelamento de seu pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput e os §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.740, de 15 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Com o parecer favorável do Grupo Técnico Permanente, o Poder Executivo Municipal emitirá a Guia de Recolhimento da contrapartida financeira, que deverá ser paga pelo requerente e entregue à Secretaria competente do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Uma vez expedida a Guia de Recolhimento pelo Poder Executivo Municipal, o interessado pela compra do potencial construtivo terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetuar o pagamento da contrapartida financeira.
§ 2º. Ficando comprovado o pagamento da contrapartida financeira, a secretaria competente do Poder Executivo Municipal deverá elaborar a Certidão de Compra de Potencial Construtivo em 3 (três) vias, devendo constar:
....." (NR)
Art. 2º A Lei Municipal nº 2.740, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:
"Art. 6º-A. O pagamento da contrapartida financeira apurada nos termos do art. 4º poderá ser parcelado, a requerimento do interessado, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte:
I – as parcelas serão atualizadas monetariamente, desde a data de emissão da guia de recolhimento até a data do efetivo pagamento, pela variação do Custo Unitário Básico da Construção Civil para o Estado do Paraná, no padrão definido no § 1º do art. 4º;
II – o pagamento da primeira parcela observará o prazo previsto no § 1º do art. 6º e autorizará, por exceção ao disposto no § 2º do mesmo artigo, a expedição da Certidão de Compra de Potencial Construtivo, da qual constará a existência do parcelamento, para fins de expedição do alvará de construção;
III – a expedição do "Habite-se" permanecerá condicionada à quitação integral do parcelamento, nos termos do § 3º do art. 6º.
§ 1º. O decreto de que trata o caput fixará o número máximo de parcelas mensais e sucessivas, que deverá ser compatível com o prazo de execução da obra, podendo escaloná-lo conforme o valor da contrapartida, e poderá estabelecer valor mínimo de parcela e exigir a prestação de garantia, bem como as garantias a serem exigidas do empreendedor na hipótese de pagamento parcelado da contrapartida de que trata esta Lei Municipal.
§ 2º. Os valores recebidos em parcelas terão a destinação prevista no art. 7º."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 6 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4C07101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.562.250,54 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AA0A2B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BGB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.784.189/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Alfabeto ilustrado educativo Composto por 78 peças, incluindo 26 placas em MDF com imagens, palavras e letras iniciais correspondentes. Material pedagógico destinado ao reconhecimento das letras e associação de imagens e palavras. Acondicionado em caixa de madeira para armazenamento e organização. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	130	R$29,97	R$3.896,10
55	Alfabeto em Libras recurso pedagógico bastante utilizado para crianças surdas no processo de alfabetização. Confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 42 x 20 x 2 cm, contendo 01 painel com 26 letras do alfabeto e suas respectivas representações em Libras, auxiliando no aprendizado, reconhecimento das letras e desenvolvimento da comunicação. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	70	R$38,29	R$2.680,30
TOTAL					R$6.576,40

VALOR: R$6.576,40 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FF5261DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME
CNPJ: 40.802.508/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	Painel sensorial para estimulação infantil confeccionado em materiais resistentes, macios e seguros, composto por acessórios e atividades sensoriais variadas destinados ao desenvolvimento cognitivo, motor e sensorial. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e terapêuticas, auxiliando na coordenação motora,	UND	100	R$294,99	R$29.499,00

	concentração, percepção tátil, visual e auditiva, além da interação e estímulo sensorial infantil. Possui acabamento seguro, material atóxico, cantos arredondados e acondicionamento apropriado para armazenamento e transporte. Produto certificado conforme normas do INMETRO.				
TOTAL					R$29.499,00

VALOR: R$29.499,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:3DEC06E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA
CNPJ: 37.122.484/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Caixa de ferramentas infantil confeccionada em plástico resistente, com peças multicoloridas. Contém conjunto variado de acessórios, como martelo, chave de fenda, alicate, além de pregos, parafusos e outros itens simulados. Indicado para atividades lúdicas, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e interação das crianças. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	180	R$35,98	R$6.476,40
12	Brinquedo educativo tipo aramado "montanha-russa". composto por base e estrutura com hastes metálicas e peças deslizantes. Confeccionado em madeira, polímeros plásticos e metal, com acabamento seguro. Indicado para estimular a coordenação motora, percepção visual, atenção, raciocínio lógico e criatividade das crianças. Possui dimensões aproximadas de 24 cm (altura) x 16 cm (largura) x 23 cm (comprimento). Adequado para uso em atividades lúdicas e pedagógicas. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	120	R$19,99	R$2.398,80
50	Jogo pedagógico para treino cerebral Composto por 514 peças, acompanhado de 08 placas ilustrativas com dimensões aproximadas de 208 mm x 208 mm x 3 mm, contendo modelos e desafios para formação de figuras e raciocínio lógico. Indicado para estimulação cognitiva, coordenação motora e desenvolvimento da concentração. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	100	R$125,00	R$12.500,00
51	Jogo pedagógico tipo labirinto inteligente Composto por 01 tabuleiro ilustrado confeccionado em MDF, com dimensões aproximadas de 300 mm x 300 mm x 19 mm, acompanhado de 20 modelos/desafios para atividades de raciocínio lógico, percepção visual e coordenação motora. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	100	R$122,00	R$12.200,00
TOTAL					R$33.575,20

VALOR: R$33.575,20 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:36719557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MARIA MARTE SCHITICOSKI
CNPJ: 59.031.654/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Conjunto de brinquedos educativos em madeira. É composto por atividades pedagógicas variadas, incluindo bate-pinos, cubos de encaixe, jogo de pinos, prancha de formas geométricas e torre de empilhar. Confeccionados em madeira resistente, com acabamento seguro, são indicados para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico e habilidades cognitivas em atividades lúdicas e educacionais.Produto certificado conforme normas do INMETRO	KIT	100	R$98,66	R$9.866,00
TOTAL					R$9.866,00

VALOR: R$9.866,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6425A04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: P SOARES DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
CNPJ: 57.302.110/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	Tapete sensorial confeccionado em material macio, resistente e de fácil higienização, desenvolvido para estimular a percepção tátil, coordenação motora, equilíbrio e desenvolvimento sensorial infantil. Pode conter diferentes texturas, cores, formas e relevos, proporcionando atividades lúdicas e educativas. Indicado para uso em escolas, brinquedotecas, espaços terapêuticos e atividades de estimulação sensorial.	UND	70	R$154,99	R$10.849,30
TOTAL					R$10.849,30

VALOR: R$10.849,30 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A77060E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: LCC CARNES LTDA
CNPJ: 30.577.033/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS CONGELADOS (BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS)

ITENS COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
5	CARNE MOÍDA (PATINHO): Carne moída (patinho) de primeira qualidade, congelada, devendo conter no máximo 6% de gordura em 100 g do alimento, embalada a vácuo.	KG	15.750	R$ 25,39	R$399.892,50
TOTAL COTA PRINCIPAL					R$399.892,50

VALOR: R$399.892,50 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DE2ECB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.156.181/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS CONGELADOS (BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS)

ITENS COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
6	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA: Produto congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo e com pele.	KG	14.288	R$ 13,49	R$192.745,12
7	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Filé de peito de frango, cortado em tiras (iscas), com espessura máxima de 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo e embalado a vácuo.	KG	13.763	R$ 16,89	R$232.457,07
TOTAL COTA PRINCIPAL					R$425.202,19
ITENS COTA RESERVADA 25%					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
16	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA: Produto congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo e com pele.	KG	4.762	R$ 13,49	R$64.239,38
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Filé de peito de frango, cortado em tiras (iscas), com espessura máxima de 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo e embalado a vácuo.	KG	4.587	R$ 16,89	R$77.474,43
TOTAL COTA RESERVADA					R$141.713,81
TOTAL GERAL					R$566.916,00

VALOR: R$566.916,00 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:82DCC271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O EVENTO "NATAL 2026", para as seguintes empresas: THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.328.026/0001-29 com os lotes: 5 no valor total de R$ 69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais). LUX DECORACOES TEMATICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.132.603/0001-02 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 692.440,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Município de Matinhos, em 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:687417CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS CONGELADOS (BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS) para as seguintes empresas: CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.092.633/0001-16 com os lotes: 15, no valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). L.K.S. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.960.452/0001-95 com os lotes: 3, 4, 10, 13, 14, 20 no valor total de R$ 1.761.895,00 (um milhão setecentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais). LCC CARNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.577.033/0001-60 com os lotes: 5 no valor total de R$399.892,50 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54 com os lotes: 6, 7, 16, 17 no valor total de R$ 566.916,00 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais). TROGUE COMERCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.971.021/0001-22 com os lotes: 8, 9, 18, 19 no valor total de R$ 951.329,00 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e nove reais).

Município de Matinhos, em 30 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1F8DDF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS, para as seguintes empresas: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.529.824/0001-80 com os lotes: 4, 11, 13, 20, 23, 32, 43, 53 no valor total de R$ 49.249,20 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.744.301/0001-18 com os lotes: 49 no valor total de R$7.686,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais). BENI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.883.269/0001-34 com os lotes: 9, 19, 47, 48 no valor total de R$ 12.108,60 (doze mil e cento e oito reais e sessenta centavos). BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.802.508/0001-28 com os lotes: 37 no valor total de R$ 29.499,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais). MARIA MARTE SCHITICOSKI, inscrita no CNPJ nº 59.031.654/0001-25 com os lotes: 16 no valor total de R$ 9.866,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais). MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.449.285/0001-43 com os lotes: 28, 52 no valor total de R$ 8.639,30 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos). RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.943/0001-62 com os lotes: 26, 34 no valor total de R$ 9.688,70 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.122.484/0001-51 com os lotes: 7, 12, 50, 51 no valor total de R$ 33.575,20 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.095.846/0001-32 com os lotes: 36, 54 no valor total de R$ 15.334,10 (quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos). REGIS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.794.555/0001-16 com os lotes: 22, 33 no valor total de R$ 18.725,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais). P SOARES DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 57.302.110/0001-25 com os lotes: 46 no valor total de R$ 10.849,30 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.876.086/0001-20 com os lotes: 1, 8, 24, 25 no valor total de R$ 33.430,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta reais). VSR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.201.214/0001-92 com os lotes: 15, 17, 40 no valor total de R$28.145,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta e cinco reais). A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.563.164/0001-68 com os lotes: 57 no valor total de R$ 3.413,20 (três mil e quatrocentos e treze reais e vinte centavos). TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.949.772/0001-66 com os lotes: 14, 18, 27, 31, 35, 56 no valor total de R$ 16.820,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais). R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.825.012/0001-03 com os lotes: 10, 21, 42, 45 no valor total de R$ 29.433,10 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos). BGB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.784.189/0001-99 com os lotes: 6, 55 no valor total de R$ 6.576,40 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). ROCI DO CARMO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 50.124.605/0001-62 com os lotes: 2, 3, 5, 29 no valor total de R$ 26.969,10 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Município de Matinhos, em 28 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B5F9755D

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA- N.º 002/2026

Dispõe sobre a elaboração, aprovação e controle dos Estudos Técnicos Preliminares — ETP nas contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Matinhos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.531/2012, especialmente em seus arts. 5º-A, 5º-B, 5º-C e 8º, e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e a determinação constante do Acórdão nº 3017/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — Esta Instrução Normativa disciplina a elaboração, aprovação, registro e controle dos Estudos Técnicos Preliminares — ETP nos processos de contratação do Poder Executivo do Município de Matinhos.
§ 1º A elaboração do ETP observará a Lei Federal nº 14.133/2021, esta Instrução Normativa, os regulamentos municipais aplicáveis e, quando exigível, as regras incidentes sobre recursos provenientes de transferências voluntárias da União.
§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a elaboração do ETP é a regra, inclusive nas licitações, dispensas e inexigibilidades, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas nesta Instrução Normativa.
§ 3º Esta Instrução aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e, no que couber e dentro da competência normativa municipal, às entidades da Administração indireta.

Art. 2º — ETP é o documento constitutivo da etapa inicial do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, analisar as soluções possíveis e fundamentar a escolha da solução mais adequada.
Parágrafo único. O ETP deverá concluir, de forma motivada, pela viabilidade ou inviabilidade da contratação e, se viável, fornecer fundamento para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

Art. 3º — O ETP não substitui o documento de formalização da demanda, a análise de riscos, o anteprojeto, o projeto básico ou executivo, o termo de referência, a estimativa de custos, as licenças, autorizações ou demais documentos exigíveis para a contratação.

Parágrafo único. A eventual dispensa de projeto na forma da legislação aplicável não implica, por si só, dispensa de ETP.

CAPÍTULO II — ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO ETP

Art. 4º — O ETP será elaborado pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio da diretoria, departamento, divisão ou setor responsável pela necessidade, com participação da área técnica cujas atribuições legais correspondam ao objeto e, quando formalmente designada, da equipe de planejamento da contratação.
§ 1º Nas obras e nos serviços de engenharia, a análise da solução e da viabilidade contará com a participação ou análise da área técnica de engenharia competente. Quando cabível, essa atuação será realizada pela **Secretaria Municipal de Obras**, **Secretaria Municipal de Urbanismo** ou de outra unidade técnica com atribuição compatível com o objeto, sem afastar a participação da Secretaria Municipal demandante.
§ 2º Os responsáveis pela elaboração e validação técnica serão identificados no ETP, com indicação dos respectivos cargos ou funções, da Secretaria Municipal a que pertencem e da contribuição de cada um.
§ 3º A Secretaria Municipal demandante responde pelas informações relativas à necessidade e aos resultados pretendidos; a área técnica responde pelas análises e avaliações de sua competência, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes públicos.
§ 4º A Secretaria Municipal demandante poderá solicitar apoio técnico à outras Secretarias para realizar a elaboração do ETP.

Art. 5º — O ETP deverá conter, conforme a natureza e a complexidade da contratação:
I — descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II — demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado, ou justificativa para sua ausência;
III — requisitos necessários e suficientes à escolha da solução;
IV — estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos de suporte;
V — levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis, com justificativa técnica e econômica da solução selecionada;
VI — estimativa do valor da contratação, acompanhada dos elementos que lhe dão suporte, observadas as regras específicas de orçamento e pesquisa de preços;
VII — descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando pertinentes;
VIII — justificativa para o parcelamento ou não da contratação;
IX — demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
X — providências prévias à celebração do contrato, inclusive quanto a licenças, autorizações, disponibilidade do local, interferências e preparação da fiscalização, quando aplicáveis;
XI — contratações correlatas ou interdependentes;
XII — descrição de possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras, quando previsíveis e exigidos pela legislação ambiental; e
XIII — posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atender à necessidade identificada.
§ 1º O ETP conterá, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput, observadas as exigências do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Os demais elementos serão incluídos conforme a natureza e a complexidade da contratação. A ausência de qualquer deles deverá ser justificada no próprio ETP, com indicação de sua inaplicabilidade ao caso concreto.
§ 3º Nas obras e serviços de engenharia, a análise será proporcional à complexidade do objeto e deverá considerar, conforme aplicável, as condições do local, as interferências, as alternativas construtivas, as licenças, os custos e os riscos relevantes à viabilidade.

CAPÍTULO III — EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 6º — A elaboração do ETP:
I — **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
II — **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 1º Nas hipóteses do inciso I, a Secretaria Municipal demandante deverá registrar a hipótese legal invocada, os fatos que a caracterizam e a decisão motivada da não elaboração do ETP, com ciência do respectivo Secretário Municipal ou de autoridade formalmente delegada.
§ 2º Nas hipóteses do inciso II, não será exigida a elaboração do ETP, devendo o processo identificar a hipótese aplicável e demonstrar os respectivos pressupostos fáticos.
§ 3º A expressão "facultada" não impede a elaboração do ETP, caso a Secretaria ou Departamento requisitante ou a autoridade competente considere o estudo necessário à adequada instrução do processo.
§ 4º A inexigibilidade de licitação, isoladamente, não constitui hipótese de dispensa de ETP. Nas contratações por inexigibilidade de obras e serviços de engenharia, o ETP deverá ser elaborado, salvo se estiver demonstrada outra hipótese expressamente prevista neste artigo.
§ 5º A justificativa da escolha do contratado e do preço, exigida na contratação direta, não substitui a análise da necessidade pública e da viabilidade da solução própria do ETP.

CAPÍTULO IV — APROVAÇÃO E PONTO DE CONTROLE

Art. 7º — O ETP será aprovado pelo Secretário Municipal da Pasta demandante ou por autoridade com competência formalmente delegada, após a análise técnica pela diretoria, departamento, divisão ou setor responsável pela análise do objeto.
Parágrafo único. A aprovação do ETP será registradas no processo, com identificação dos responsáveis e das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 8º — Antes da autorização para publicação do edital, a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Licitações, verificará se o processo contém:
I — ETP elaborado, tecnicamente validado e aprovado; ou
II — registro fundamentado de enquadramento em uma das hipóteses do art. 6º.
§ 1º Nas contratações diretas, a verificação prevista no caput caberá à **Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Compras**, antes do encaminhamento do processo para autorização da contratação, observado o fluxo municipal aplicável.
§ 2º A ausência do ETP ou de justificativa suficiente de exceção impedirá o prosseguimento do processo até o saneamento.
§ 3º A conferência realizada pela Diretoria de Licitações ou pela Diretoria de Compras limita-se à presença do ETP aprovado e tecnicamente validado ou da justificativa de exceção, não substituindo a elaboração, a validação técnica ou a aprovação do estudo.
§ 4º À Secretaria Municipal de Controle Interno compete acompanhar e avaliar a efetividade do ponto de controle, sem substituir os agentes responsáveis nem realizar a conferência operacional prévia.

Art. 9º — Se houver alteração relevante da necessidade, do escopo, das quantidades, dos pressupostos técnicos ou da estimativa de valor após a aprovação do ETP, a Secretaria Municipal demandante, por intermédio do servidor ou da equipe de planejamento formalmente designada, deverá avaliar e registrar a necessidade de revisão do estudo.

CAPÍTULO V — ATRIBUIÇÕES

Art. 10 — Compete:
I — à Secretaria Municipal demandante, por intermédio da diretoria, departamento, divisão ou setor responsável pela necessidade:
a) caracterizar a necessidade pública e os resultados pretendidos;
b) fornecer os dados e documentos necessários à elaboração do ETP;
c) indicar os servidores que participarão da elaboração e, quando necessário, propor a designação de equipe de planejamento; e
d) apresentar, quando aplicável, a justificativa de enquadramento em hipótese de não elaboração do ETP.

II — à área técnica da Secretaria Municipal demandante cujas atribuições correspondam ao objeto:
a) avaliar os requisitos e as alternativas técnicas;
b) analisar as condições relevantes à viabilidade da solução; e
c) validar as informações e conclusões técnicas de sua área de atuação.
III — à área técnica de engenharia competente, nas contratações de obras e serviços de engenharia:
a) avaliar os aspectos técnicos da solução e da viabilidade; e
b) registrar sua validação no ETP, observadas as atribuições legais da unidade e, quando cabível, a participação da Secretaria Municipal de Obras, por meio da Diretoria de Obras e Engenharia ou de unidade técnica compatível com o objeto.

Art. 11 — Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I — à Diretoria de Licitações, nos processos licitatórios:
a) verificar a presença do ETP aprovado e tecnicamente validado ou da justificativa de exceção;
b) impedir o prosseguimento do processo quando ausente a instrução exigida, até o saneamento; e
c) manter registro da conferência realizada.

II — à Diretoria de Compras, nos processos de contratação direta:
a) verificar a presença do ETP aprovado e tecnicamente validado ou da justificativa de exceção, conforme a etapa do fluxo municipal;
b) impedir o encaminhamento para autorização da contratação quando ausente a instrução exigida, até o saneamento; e
c) manter registro da conferência realizada.

Art. 12 — Compete ao Secretário Municipal da Pasta demandante, ou à autoridade com competência formalmente delegada, decidir motivadamente pelo prosseguimento da contratação, pela necessidade de ajustes no ETP ou pela não realização da contratação, observadas as competências legais e regulamentares.

Art. 13 — Compete à Secretaria Municipal de Controle Interno:
I — orientar a padronização dos controles relativos à elaboração, aprovação e registro dos ETP;
II — acompanhar a implantação desta Instrução Normativa;
III — avaliar, por monitoramento, auditoria ou análise dos procedimentos, a efetividade do ponto de controle; e
IV — comunicar às autoridades competentes as falhas relevantes identificadas, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Controle Interno não substitui a Secretaria Municipal demandante, a área técnica, a equipe de planejamento, a Diretoria de Licitações, a Diretoria de Compras ou a autoridade competente na elaboração, validação técnica, conferência operacional ou aprovação do ETP.

CAPÍTULO VI — REGISTRO, TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 — O ETP e a justificativa de exceção, quando houver, deverão integrar o processo administrativo da contratação, em versão identificável e com os responsáveis registrados.

Art. 15 — Os processos iniciados antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa serão avaliados pelo Secretário Municipal da Pasta demandante ou pela autoridade formalmente delegada, considerando a etapa em que se encontram, o regime jurídico aplicável e os documentos já produzidos, para decidir motivadamente sobre as providências necessárias.

Art. 16 — Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 6 de novembro de 2026.

IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA
Controladora Interna
Matrícula n.º 75.426

ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE JUNIOR
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto n.º 5.316/2026

Publicado por:
David Andre Barbosa
Código Identificador:33C543AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 036/2026 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) PARA A POLIGONAL DENOMINADA BAIRRO OURO VERDE,NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO 036/2026

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro OURO VERDE,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 39.187,60 m², na localidade denominada bairro OURO VERDE, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.266.768,98m** e E **383.975,91m**; situado no limite da com o **;** deste, segue confrontando com **,** com azimute **111°21'42"** e distância de **15,93 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.266.763,18m** e E **383.990,75m;** com azimute **27°15'09"** e distância de **5,06 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.266.767,67m** e E **383.993,06m;** com azimute **110°30'58"** e distância de **12,60 m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.266.763,26m** e E **384.004,86m;** com azimute **110°30'58"** e distância de **11,67 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.266.759,17m** e E **384.015,79m;** com azimute **110°30'58"** e distância de **7,97 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.266.756,37m** e E **384.023,26m;** com azimute **110°30'58"** e distância de **12,78 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.266.751,89m** e E **384.035,23m;** com azimute **207°44'21"** e distância de **34,09 m** até o vértice 8, de coordenadas **N 7.266.721,72m** e E **384.019,36m;** com azimute **280°05'45"** e distância de **56,27 m** até o vértice 9, de coordenadas **N 7.266.731,58m** e E **383.963,96m;** com azimute **199°56'14"** e distância de **23,26 m** até o vértice 10, de coordenadas **N 7.266.709,71m** e E **383.956,03m;** com azimute **199°56'14"** e distância de **23,66 m** até o vértice 11, de coordenadas **N 7.266.687,47m** e E **383.947,96m;** com azimute **249°17'19"** e distância de **18,55 m** até o vértice 12, de coordenadas **N 7.266.680,91m** e E **383.930,61m;** com azimute **200°49'33"** e distância de **21,52 m** até o vértice 13, de coordenadas **N 7.266.660,80m** e E **383.922,96m;** com azimute **110°55'30"** e distância de **14,35 m** até o vértice 14, de coordenadas **N 7.266.655,67m** e E **383.936,36m;** com azimute **21°50'12"** e distância de **2,71 m** até o vértice 15, de coordenadas **N 7.266.658,19m** e E **383.937,37m;** com azimute **111°41'38"** e distância de **6,62 m** até o vértice 16, de coordenadas **N 7.266.655,74m** e E **383.943,52m;** com azimute **111°41'38"** e distância de **6,18 m** até o vértice 17, de coordenadas **N 7.266.653,46m** e E **383.949,26m;** com azimute **111°41'38"** e distância de **12,04 m** até o vértice 18, de coordenadas **N 7.266.649,01m** e E **383.960,46m;** com azimute **111°41'38"** e distância de **11,57 m** até o vértice 19, de coordenadas **N 7.266.644,73m** e E **383.971,21m;** com azimute **111°41'38"** e distância de **6,68 m** até o vértice 20, de coordenadas **N 7.266.642,26m** e E **383.977,42m;** com azimute **111°41'38"** e distância de **12,30 m** até o vértice 21, de coordenadas **N 7.266.637,71m** e E **383.988,85m;** com azimute **202°25'17"** e distância de **3,78 m** até o vértice 22, de coordenadas **N 7.266.634,22m** e E **383.987,41m;** com azimute **111°10'09"** e distância de **10,94 m** até o vértice 23, de coordenadas **N 7.266.630,27m** e E **383.997,61m;** com azimute **109°37'40"** e distância de **5,92 m** até o vértice 24, de coordenadas **N 7.266.628,28m** e E **384.003,19m;** com azimute **20°20'40"** e distância de **30,00 m** até o vértice 25, de coordenadas **N 7.266.656,41m** e E **384.013,62m;** com azimute **110°20'40"** e distância de **16,77 m** até o vértice 26, de coordenadas **N 7.266.650,58m** e E **384.029,35m;** com azimute **110°15'10"** e distância de **15,25 m** até o vértice 27, de coordenadas **N 7.266.645,30m** e E **384.043,66m;** com azimute **200°18'03"** e distância de **30,00 m** até o vértice 28, de coordenadas **N 7.266.617,16m** e E **384.033,25m;** com azimute **105°18'33"** e distância de **45,63 m** até o vértice 29, de coordenadas **N 7.266.605,11m** e E **384.077,26m;** com azimute **106°02'33"** e distância de **25,02 m** até o vértice 30, de coordenadas **N 7.266.598,20m** e E **384.101,30m;** com azimute **210°02'59"** e distância de **24,94 m** até o vértice 31, de coordenadas **N 7.266.576,61m** e E **384.088,81m;** com azimute **322°40'43"** e distância de **12,44 m** até o vértice 32, de coordenadas **N 7.266.586,50m** e E **384.081,27m;** com azimute **239°18'19"** e distância de **24,47 m** até o vértice 33, de coordenadas **N 7.266.574,01m** e E **384.060,23m;** com azimute **282°56'11"** e distância de **17,69 m** até o vértice 34, de coordenadas **N 7.266.577,97m** e E **384.042,99m;** com azimute **283°01'13"** e distância de **25,03 m** até o vértice 35, de coordenadas **N 7.266.583,61m** e E **384.018,60m;** com azimute **190°01'21"** e distância de **27,41 m** até o vértice 36, de coordenadas **N 7.266.556,62m** e E **384.013,83m;** com azimute **209°04'21"** e distância de **15,54 m** até o vértice 37, de coordenadas **N 7.266.543,04m** e E **384.006,28m;** com azimute **107°09'48"** e distância de **86,78 m** até o vértice 38, de coordenadas **N 7.266.517,43m** e E **384.089,20m;** com azimute **203°19'39"** e distância de **57,73 m** até o vértice 39, de coordenadas **N 7.266.464,42m** e E **384.066,34m;** com azimute **270°31'07"** e distância de **48,62 m** até o vértice 40, de coordenadas **N 7.266.464,86m** e E **384.017,72m;** com azimute **262°59'06"** e distância de **16,79 m** até o vértice 41, de coordenadas **N 7.266.462,81m** e E **384.001,06m;** com azimute **260°26'33"** e distância de **61,05 m** até o vértice 42, de coordenadas **N 7.266.452,67m** e E **383.940,86m;** com azimute **319°04'08"** e distância de **21,91 m** até o vértice 43, de coordenadas **N 7.266.469,23m** e E **383.926,50m;** com azimute **323°26'18"** e distância de **72,14 m** até o vértice 44, de coordenadas **N 7.266.527,17m** e E **383.883,53m;** com azimute **334°24'34"** e distância de **29,48 m** até o vértice 45, de coordenadas **N 7.266.553,75m** e E **383.870,80m;**
com azimute **324°29'54"** e distância de **24,78 m** até o vértice 46, de coordenadas **N 7.266.573,92m** e E **383.856,41m;** com azimute **200°50'47"** e distância de **18,91 m** até o vértice 47, de coordenadas **N 7.266.556,25m** e E **383.849,68m;** com azimute **291°09'50"** e distância de **29,22 m** até o vértice 48, de coordenadas **N 7.266.566,80m** e E **383.822,43m;** com azimute **289°42'18"** e distância de **13,86 m** até o vértice 49, de coordenadas **N 7.266.571,47m** e E **383.809,39m;** com azimute **20°37'19"** e distância de **39,74 m** até o vértice 50, de coordenadas **N 7.266.608,66m** e E **383.823,39m;** com azimute **110°52'08"** e distância de **43,07 m** até o vértice 51, de coordenadas **N 7.266.593,32m** e E **383.863,63m;** com azimute **116°57'26"** e distância de **43,12 m** até o vértice 52, de coordenadas **N 7.266.573,77m** e E **383.902,07m;** com azimute **21°45'47"** e distância de **51,50 m** até o vértice 53, de coordenadas **N 7.266.621,60m** e E **383.921,16m;** com azimute **299°14'18"** e distância de **53,23 m** até o vértice 54, de coordenadas **N 7.266.647,60m** e E **383.874,71m;** com azimute **340°18'27"** e distância de **9,94 m** até o vértice 55, de coordenadas **N 7.266.656,96m** e E **383.871,36m;** com azimute **20°31'52"** e distância de **99,68 m** até o vértice 56, de coordenadas **N 7.266.750,31m** e E **383.906,32m;** com azimute **20°30'58"** e distância de **12,84 m** até o vértice 57, de coordenadas **N 7.266.762,33m** e E **383.910,82m;** com azimute **110°30'58"** e distância de **56,22 m** até o vértice 58, de coordenadas **N 7.266.742,63m** e E **383.963,48m; 25°15'28"** e **29,14 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área (SGL): **39.870,78** ² Área (SGL): 3,91876 h

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Rico, em 06 de novembro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0225AADA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº215/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 41/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: 2 M POCOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.136.068/0001-45.
OBJETO: aquisição de bomba para abastecimento de água, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mato Rico/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 06/11/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.17.511.17001.2.013 – Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:697088DA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº51/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo eletrônico nº 2600/2026 — Dispensa de Licitação nº 51/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, no uso de suas atribuições legais, considerando o DFD, o Termo de Referência, o mapa de preços e a justificativa dos contratados, observadas a regular instrução e as manifestações exigíveis no Processo Administrativo nº 2600/2026,
RESOLVE:

I — ADJUDICAR os três itens da avaliação médico-pericial presencial da servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde aos fornecedores abaixo, pelos menores preços válidos, com três médicos distintos, conforme o TR e as propostas selecionadas:

Item	Contratado	Valor
1	MEDASSIST CLÍNICA MÉDICA [razão social conforme cartão CNPJ] — CNPJ nº 29.867.873/0001-88 — médico executor Dr. Dimersom Tiago Pereira, CRM-PR nº 35.232, RQE nº 35.760 (Medicina do Trabalho)	R$ 2.928,90
2	WHALISON THIAGO ALVES — CPF nº 079.968.669-70 — médico, CRM-PR nº 65.926	R$ 2.850,50
3	WHALISON THIAGO ALVES — CPF nº 079.968.669-70 — médico, CRM-PR nº 65.926	R$ 2.950,00

II — HOMOLOGAR o resultado da contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a instrução, a habilitação e as manifestações exigíveis constantes dos autos.
III — FIXAR o total adjudicado em R$ 8.729,40 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Os encargos patronais previstos são R$ 1.160,10, sujeitos à conferência contábil, com despesa total projetada de R$ 9.889,50.
IV — DETERMINAR a divulgação deste ato e a formalização dos instrumentos, da dotação e do empenho, cumpridas as exigências legais e observada a autorização da contratação em documento próprio.
Mato Rico/PR, 4 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:514F4065

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2026

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇONº 01/2026
Processo Administrativo eletrônico nº 2600/2026 — Dispensa de Licitação nº 51/2026
Contratante: Município de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.684.510/0001-31, Av. das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR, representado pelo Prefeito Municipal.
Contratado: MED ASSIST CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 29.867.873/0001-88, Av. Brasil, nº 1827, Centro, Campina da Lagoa/PR; médico executor Dr. Dimersom Tiago Pereira, CRM-PR nº 35.232, RQE nº 35.760 (Medicina do Trabalho).
Objeto: item 1 do Termo de Referência — Médico coordenador da Junta, com registro de qualificação de especialista (RQE) em Medicina do Trabalho: condução do exame presencial, coordenação da Junta, redação e consolidação do laudo único, assinatura e esclarecimentos escritos por 12 meses, na Junta Médica Oficial para avaliação da servidora de matrícula nº 200550.
Valor: R$ 2.928,90 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), em parcela única.
1. Prazos. Exame presencial em 11/11/2026, às 15h00, em consultório da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico/PR; entrega do laudo até 12/11/2026, às 12h00; esclarecimentos escritos em até 5 dias úteis da solicitação, durante a vigência de 12 meses a contar desta ordem.
2. Execução. Pessoal e presencial, vedada a subcontratação e a telemedicina, conforme o Termo de Referência, que integra esta ordem. O contratado coordena a Junta, conduz o exame, redige e consolida o laudo e o entrega à Procuradoria e ao DERH.
3. Pagamento. Em até 10 dias úteis da apresentação do documento fiscal atestado pelo fiscal, após a entrega do laudo, com as retenções legais.
4. Sigilo. Os dados da servidora são dados pessoais sensíveis e serão usados exclusivamente nesta avaliação (art. 11 da Lei nº 13.709/2018), vedado seu compartilhamento por aplicativos de mensagens.
5. Sanções. As do item 8 do Termo de Referência e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
6. Gestão e fiscalização. Gestor: Secretário Municipal de Saúde. Fiscal: designado pela Portaria nº 253/2026.
7. Foro. Comarca de Pitanga/PR.
Mato Rico/PR, 6 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ciente e de Acordo:
MED ASSIST CLINICA MEDICA LTDA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B584DE88

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2026

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2026
Processo Administrativo eletrônico nº 2600/2026 — Dispensa de Licitação nº 51/2026
Contratante: Município de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.684.510/0001-31, Av. das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR, representado pelo Prefeito Municipal.
Contratado: WHALISON THIAGO ALVES, CPF nº 079.968.669-70, Rua Piquiri, nº 16, Altamira do Paraná/PR; médico, CRM-PR nº 65.926.
Objeto: item 2 do Termo de Referência — Médico integrante da Junta: participação presencial em todo o exame, registro dos achados, deliberação, revisão e assinatura do laudo único e esclarecimentos escritos por 12 meses, na Junta Médica Oficial para avaliação da servidora de matrícula nº 200550.
Valor: R$ 2.850,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), em parcela única.
1. Prazos. Exame presencial em 11/11/2026, às 15h00, em consultório da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico/PR; entrega do laudo até 12/11/2026, às 12h00; esclarecimentos escritos em até 5 dias úteis da solicitação, durante a vigência de 12 meses a contar desta ordem.
2. Execução. Pessoal e presencial, vedada a subcontratação e a telemedicina, conforme o Termo de Referência, que integra esta ordem. O contratado participa de todo o exame, registra seus achados, delibera e assina o laudo.
3. Pagamento. Em até 10 dias úteis da apresentação do recibo de pagamento a autônomo atestado pelo fiscal, após a entrega do laudo, com as retenções legais, inclusive da contribuição previdenciária do segurado contribuinte individual.
4. Sigilo. Os dados da servidora são dados pessoais sensíveis e serão usados exclusivamente nesta avaliação (art. 11 da Lei nº 13.709/2018), vedado seu compartilhamento por aplicativos de mensagens.
5. Sanções. As do item 8 do Termo de Referência e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
6. Gestão e fiscalização. Gestor: Secretário Municipal de Saúde. Fiscal: designado pela Portaria nº 253/2026.
7. Foro. Comarca de Pitanga/PR.
Mato Rico/PR, 6 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ciente e de Acordo:
WHALISON THIAGO ALVES

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D857C038

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2026

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 03/2026
Processo Administrativo eletrônico nº 2600/2026 — Dispensa de Licitação nº 51/2026
Contratante: Município de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.684.510/0001-31, Av. das Araucárias, nº 1530, Centro, Mato Rico/PR, representado pelo Prefeito Municipal.
Contratado: LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS, CPF nº 099.330.059-60, Rua Pará de Minas, nº 180, Jardim Alvorada, Maringá/PR; médica, CRM-PR nº 47.129.
Objeto: item 3 do Termo de Referência — Médico integrante da Junta: participação presencial em todo o exame, registro dos achados e da ata da sessão, deliberação, revisão e assinatura do laudo único e esclarecimentos escritos por 12 meses, na Junta Médica Oficial para avaliação da servidora de matrícula nº 200550.
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), em parcela única.
1. Prazos. Exame presencial em 11/11/2026, às 15h00, em consultório da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico/PR; entrega do laudo até 12/11/2026, às 12h00; esclarecimentos escritos em até 5 dias úteis da solicitação, durante a vigência de 12 meses a contar desta ordem.
2. Execução. Pessoal e presencial, vedada a subcontratação e a telemedicina, conforme o Termo de Referência, que integra esta ordem. O contratado participa de todo o exame, registra seus achados, delibera e assina o laudo.
3. Pagamento. Em até 10 dias úteis da apresentação do recibo de pagamento a autônomo atestado pelo fiscal, após a entrega do laudo, com as retenções legais, inclusive da contribuição previdenciária do segurado contribuinte individual.
4. Sigilo. Os dados da servidora são dados pessoais sensíveis e serão usados exclusivamente nesta avaliação (art. 11 da Lei nº 13.709/2018), vedado seu compartilhamento por aplicativos de mensagens.
5. Sanções. As do item 8 do Termo de Referência e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
6. Gestão e fiscalização. Gestor: Secretário Municipal de Saúde. Fiscal: designado pela Portaria nº 253/2026.
7. Foro. Comarca de Pitanga/PR.
Mato Rico/PR, 6 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo:

LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6F082DCC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 350/2026 DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL

PORTARIA Nº 350/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 41 da Lei Municipal nº 67/1997, segundo o qual a limitação da capacidade física ou mental que fundamenta a readaptação deve ser verificada em perícia médica por junta oficial;
CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos nº 0003171-16.2026.8.16.0136, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Pitanga;
CONSIDERANDO a contratação dos médicos integrantes da Junta realizada na Dispensa de Licitação nº 51/2026], Processo Administrativo eletrônico nº 2600/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, como Junta Médica Oficial, os médicos DIMERSOM TIAGO PEREIRA, CRM-PR nº 35.232, RQE nº 35.760 em Medicina do Trabalho, na qualidade de coordenador; WHALISON THIAGO ALVES, CRM-PR nº 65.926; e LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS, CRM-PR nº 47.129, para avaliar a capacidade laborativa da servidora de matrícula nº 205XX0, para as atribuições de seu cargo, e a eventual necessidade de readaptação funcional.
Parágrafo único. Compete ao coordenador conduzir o exame, dirigir a deliberação, redigir e consolidar o laudo e entregá-lo na forma do art. 3º; os demais integrantes participam de todo o exame e da deliberação, com igualdade de voto, e assinam o laudo, registrando-se eventual divergência com o respectivo fundamento.
Art. 2º A avaliação será presencial e realizada no dia 11 de novembro de 2026, às 15h00, em dependência reservada da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Junta designar nova data em caso de ausência justificada da servidora.
Art. 3º A Junta emitirá laudo único e fundamentado, assinado por todos os seus integrantes, respondendo aos quesitos formulados pela Administração, e o entregará reservadamente à Procuradoria-Geral do Município até as 12h00 do dia 12 de novembro de 2026.
Art. 4º Os dados pessoais e de saúde da servidora serão tratados com sigilo, nos termos do art. 130 da Lei Municipal nº 67/1997 e do art. 11 da Lei nº 13.709/2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mato Rico/PR, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1497ADA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
D E C R E T O / LEI N° 758/2026

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 758/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
16.482.0002.1122	Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
631	00802-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - F. 802	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, fica utilizado o valor fonte 631, oriundos do excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos dois dias do mês de outubro de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3487A4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

Contrato nº: 009/2024

Pregão Eletrônico: 008/2024

Origem: Processo Administrativo 015/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
CNPJ: 09.245.708/0001-87

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materias de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morretes

Prazo de Vigência: De 08 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.

Valor Global: R$ 20.761,77 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:06B8DD16

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

Contrato nº: 016/2023

Pregão Presencial: 004/2023

Origem: Processo Administrativo 016/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: BANCO NACIONAL DE COMPRAS
CNPJ: 25.099.967/0001-01

Objeto: Contratação de plataforma eletrônica destinada à realização de procedimentos de contratação pública, incluindo pregões eletrônicos, dispensas eletrônicas e concorrências da Câmara Municipal de Morretes.

Prazo de Vigência: De 08 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F4FE66A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3042 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3042 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a composição, a designação de servidores e as atribuições da Equipe de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes/PR e revoga o Decreto nº 2.416, de 13 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a necessidade de fortalecer a Vigilância Socioassistencial como função essencial da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a importância da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas para o planejamento, monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social;

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades dos servidores designados para a operacionalização da Vigilância Socioassistencial no Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º Fica organizada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Morretes/PR, responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas necessárias ao planejamento e à gestão do SUAS.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial:
I – **Clodoaldo Tonetti**, matrícula funcional nº 221571, na função de **Coordenador da Vigilância Socioassistencial**;
II – **Marcia Nunes**, na função de **Técnica da Vigilância Socioassistencial -** matrícula funcional nº 515222;
III – **João Raphael Sanches Barbiot**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na função de **Apoio Administrativo da Vigilância Socioassistencial**, matrícula funcional nº 515195.

Art. 3º Compete ao Coordenador da Vigilância Socioassistencial:
I – coordenar, planejar, organizar e acompanhar as atividades da equipe;
II – estabelecer prioridades, metas e cronogramas de trabalho;
III – coordenar a elaboração e a atualização do Diagnóstico Socioterritorial do Município;
IV – articular as atividades da Vigilância com a gestão municipal do SUAS, o CRAS, o CREAS e os demais serviços da rede socioassistencial;
V – acompanhar a produção e a análise de indicadores de vulnerabilidade, risco social, demanda e oferta socioassistencial;
VI – supervisionar a elaboração de relatórios, boletins e instrumentos de monitoramento;
VII – acompanhar os fluxos de coleta e recebimento de informações das unidades e da rede socioassistencial;
VIII – apresentar à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social os resultados, as necessidades identificadas e as recomendações técnicas produzidas pela equipe;
IX – zelar pelo cumprimento das normas do SUAS, dos protocolos institucionais e da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º Compete à Técnica da Vigilância Socioassistencial:
I – coletar, sistematizar, analisar e interpretar dados e informações socioassistenciais;
II – elaborar estudos, levantamentos e diagnósticos socioterritoriais;
III – monitorar indicadores relativos aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – analisar informações provenientes do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, do Cadastro Único, do Censo SUAS e de outras bases oficiais, conforme as permissões de acesso;
V – elaborar relatórios técnicos, boletins, tabelas, gráficos e demais instrumentos de análise;
VI – identificar demandas não atendidas, vulnerabilidades territoriais e possíveis lacunas na cobertura da rede socioassistencial;
VII – subsidiar a elaboração e a revisão do Plano Municipal de Assistência Social e dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação do SUAS;
VIII – apoiar tecnicamente as unidades socioassistenciais com informações territorializadas para o planejamento de suas ações;
IX – verificar a consistência e a qualidade das informações recebidas e apresentar à coordenação os resultados das análises realizadas.

Art. 5º Compete ao Apoio Administrativo da Vigilância Socioassistencial:
I – receber, registrar, organizar e arquivar documentos, formulários, planilhas e informações;
II – manter atualizados os controles administrativos e os registros de recebimento e encaminhamento de informações;
III – apoiar a coleta, a organização e a consolidação administrativa dos dados encaminhados pelas unidades socioassistenciais;
IV – organizar e manter os arquivos físicos e digitais da equipe;
V – acompanhar prazos de envio de documentos e informações, comunicando à coordenação eventuais pendências;
VI – apoiar a preparação, a formatação e a organização dos relatórios e documentos produzidos pela equipe, sem substituir a análise técnica;
VII – auxiliar na alimentação de sistemas e bases de dados, respeitadas as permissões de acesso e as orientações dos responsáveis;
VIII – organizar correspondências, protocolos, agendas e demais procedimentos administrativos;
IX – observar as normas de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Equipe de Vigilância Socioassistencial deverá desenvolver suas atividades de forma integrada, observando o Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e as normativas vigentes do SUAS.

Art. 7º Constituem atividades da Vigilância Socioassistencial:
I – elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial do Município, com revisão geral anual e atualizações periódicas conforme as necessidades identificadas;
II – monitorar indicadores de atendimento, cobertura e oferta dos serviços socioassistenciais;
III – produzir relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da gestão;
IV – identificar territórios com maior concentração de vulnerabilidades e riscos sociais;
V – organizar os fluxos de recebimento e sistematização de informações da rede socioassistencial;
VI – subsidiar a gestão municipal no monitoramento e na avaliação da política de assistência social.

Art. 8º O tratamento, o armazenamento, o uso e o compartilhamento das informações deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de sigilo profissional e de proteção dos usuários da política de assistência social.

Art. 9º A designação dos servidores para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial não implica, por si só, alteração de seus cargos efetivos, vínculos funcionais ou remunerações, devendo ser observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 2.416, de 13 de outubro de 2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98609511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3046 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3046 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Aprova a implantação do Condomínio de Lotes denominado "Arví Residencial", no Município de Morretes, estabelece condições para sua execução, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 074, de 29 de setembro de 2025, que estabelece normas para aprovação e implantação de condomínios de lotes no Município de Morretes;

CONSIDERANDO o requerimento formulado para a implantação do Condomínio de Lotes denominado "Arví Residencial" pelo Processo Administrativo nº 8.205/2026;

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos e documentos técnicos apresentados, conforme análise dos órgãos municipais competentes, constante do Processo Administrativo nº 8.205/2026;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências urbanísticas, ambientais e demais requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável, conforme análise e aprovação dos órgãos municipais competentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a implantação do Condomínio de Lotes denominado "Arví Residencial", de responsabilidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 52.448.646/0001-30, localizado na Estrada da Colônia Marques, no Município de Morretes, Estado do Paraná, objeto da matrícula imobiliária nº 3.462, do Cartório de Registro de Imóveis de Morretes.

§ 1º O empreendimento possui área total de 51.314,90 m² (cinquenta e um mil, trezentos e quatorze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), sendo constituído por 32 (trinta e dois) lotes conforme projeto urbanístico aprovado e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 8.205/2026.

§ 2º A implantação do condomínio deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, estudos e demais documentos técnicos aprovados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A aprovação do empreendimento fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

I – Execução das obras de infraestrutura e demais intervenções previstas nos projetos aprovados;

II – Observância das normas urbanísticas, ambientais, edilícias e de segurança aplicáveis;

III – Cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor perante o Município;

IV – Observância dos prazos estabelecidos no cronograma de execução das obras aprovado pela Administração Municipal; e

V – Obtenção das licenças, autorizações e demais aprovações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

Art. 3º. Ficam identificadas as seguintes áreas integrantes do empreendimento, conforme projeto urbanístico aprovado:

I – Áreas destinadas às vias de circulação interna, com área total de 8.295,56 m² (oito mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), correspondentes a 16,17% (dezesseis vírgula dezessete por cento) da área total do empreendimento;

II – Áreas destinadas ao lazer e à recreação interna, com área total de 2.684,80 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), correspondentes a 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) da área total do empreendimento; e

III – Área institucional externa, com área total de 2.565,74 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), correspondente a 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento, cuja doação será substituída por contrapartida financeira, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 074/2025.

Parágrafo único. A identificação, delimitação e descrição das áreas mencionadas neste artigo deverão corresponder integralmente às plantas e aos memoriais descritivos aprovados, que integram o Processo Administrativo nº 8.205/2026.

Art. 4º. Em razão da opção pela substituição da doação da área institucional externa por contrapartida financeira, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 074/2025, fica o empreendedor obrigado ao pagamento da contrapartida correspondente ao valor da área institucional prevista no projeto aprovado.

§ 1º O valor da contrapartida financeira foi apurado com base na média do valor venal do imóvel e dos valores constantes de outras duas avaliações imobiliárias, elaboradas por corretores de imóveis devidamente registrados no respectivo conselho profissional, considerando a área correspondente à parcela institucional prevista no projeto aprovado.

§ 2º O valor apurado foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para verificação e manifestação, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 8.205/2026.

§ 3º O pagamento da contrapartida financeira deverá observar o valor, as condições e os prazos estabelecidos no instrumento formalizado entre o empreendedor e o Município, devendo sua quitação ser comprovada perante a Administração Municipal.

§ 4º A operacionalização da aplicação dos recursos dependerá de análise e manifestação do Conselho da Cidade - CONCIDADE, em conformidade com as diretrizes do planejamento urbano municipal, nos termos do § 9º do art. 31 da Lei Municipal Complementar nº 074/2025.

Art. 5º. O empreendedor fica responsável pela execução das obras e serviços necessários à implantação do condomínio de lotes, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos aprovados no Processo Administrativo nº 8.205/2026, compreendendo:

I – Sistema viário, pavimentação e passeios;

II – Paisagismo e execução dos fechamentos;

III – Sistema de abastecimento de água;

IV – Sistema de esgotamento sanitário;

V – Rede de distribuição de energia elétrica e telecomunicações;

VI – Sistema de drenagem pluvial;

VII – Levantamento e serviços topográficos necessários à implantação do empreendimento; e; e

VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

§ 1º As obras deverão ser executadas de acordo com o seguinte cronograma:

I – Etapa 1 – Serviços preliminares: compreendendo os serviços preliminares, mobilização e instalação, locação topográfica e demarcação dos lotes, limpeza e preparação das áreas de intervenção, com execução no período de 04 de janeiro de 2027 a 22 de fevereiro de 2027;

II – Etapa 2 – Terraplenagem: compreendendo os serviços de terraplenagem e regularização do sistema viário, no período de 22 de fevereiro de 2027 a 05 de março de 2027;

III – Etapa 3 – Infraestrutura: compreendendo a implantação dos sistemas de drenagem pluvial, abastecimento de água, fossas sépticas, rede de energia elétrica e telecomunicações, base e pavimentação das vias, calçadas e faixas de serviço e estacionamento, no período de 05 de março de 2027 a 20 de setembro de 2027;

IV – Etapa 4 – Superestrutura e cobertura: compreendendo a execução da portaria, central de lixo e áreas comuns, incluindo piscina, SPA e sauna, no período de 14 de setembro de 2027 a 16 de dezembro de 2027;

V – Etapa 5 – Fechamento e paisagismo: compreendendo a execução do fechamento arbustivo dos lotes, fechamento frontal do condomínio e serviços de paisagismo, no período de 20 de setembro de 2027 a 18 de outubro de 2027;

VI – Etapa 6 – Acabamento: compreendendo os serviços de acabamento das estruturas e instalações executadas, no período de 16 de dezembro de 2027 a 09 de fevereiro de 2028;

VII – Etapa 7 – Serviços especiais e iluminação: compreendendo a execução dos serviços especiais, bem como a iluminação das áreas comuns e do sistema viário, observados os períodos previstos no cronograma físico, sendo que os serviços especiais estão programados para o período de 28 de janeiro de 2028 a 10 de fevereiro de 2028;

VIII – Etapa 8 – Pós-obra: compreendendo os testes, comissionamento, limpeza, correções, vistoria final e entrega da infraestrutura, no período de 10 de fevereiro de 2028 a 05 de abril de 2028.

§ 2º Os prazos estabelecidos no cronograma deverão observar os limites máximos previstos na Lei Complementar Municipal nº 074/2025, sendo vedada qualquer prorrogação em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 6º. A fiscalização da execução das obras e do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto competirá aos órgãos municipais responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Parágrafo único. O empreendedor deverá assegurar o acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização ao empreendimento, bem como disponibilizar os documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 7º. O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, dos projetos aprovados ou dos prazos de execução das obras sujeitará o empreendedor às medidas administrativas e às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Art. 8º. A aprovação concedida por este Decreto não dispensa o empreendedor da obtenção de licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pela legislação, tampouco afasta a necessidade de registro do empreendimento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 9º. Integram este Decreto, para todos os efeitos, os projetos urbanísticos, memoriais descritivos, cronograma de execução das obras e demais documentos técnicos aprovados no Processo Administrativo nº 8.205/2026.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, *6 de novembro de 2026.*

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3FA2860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 53/2026
Concorrência Eletrônica n.º 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obra de Engenharia destinada à reforma e ampliação do Hospital Municipal de Morretes/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2026 – ID 360/2026
MARCO ANTONIO COSTA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ n.º46.256.089/0001-52.
Lote unico.
Valor total de R$ 719.990,00 (setecentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).
Assinatura: Marco Antonio Costa, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Por sua vez, O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a execução de Obra de Engenharia destinada à reforma e ampliação do Hospital Municipal de Morretes-PR	SERVIÇO	01	R$ 719.990,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:ACD95E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1003 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1003 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 404.706,12 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e seis reais e doze centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.680/2026 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

Parágrafo único. O crédito adicional especial terá anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 404.706,12 (quatrocentos e quatro mil,

setecentos e seis reais e doze centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
07. Secretaria Municipal de Saúde
07.002. Fundo Municipal de Saúde
07.002.10. Saúde
07.002.10.301. Atenção Básica
07.002.10.301.0160. Programa de Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.1.005. Construção – Ampliação de Postos de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte:11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ------- R$ 104.706,12
07. Secretaria Municipal de Saúde
07.002. Fundo Municipal de Saúde
07.002.10. Saúde
07.002.10.301. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.301.1001. Consórcios Públicos Voltados à Saúde
07.002.10.301.0160.2.037. Participação no CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico
Fonte:11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ------- R$ 300.000,00
TOTAL: ---------- **R$ 404.706,12**

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 404.706,12 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e seis reais e doze centavos), nos termos do art. 1º desta Lei, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão incluídos nas rubricas abaixo relacionadas:
07. Secretaria Municipal de Saúde
07.002. Fundo Municipal de Saúde
07.002.10. Saúde
07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.302.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde
07.002.10.302.1001.2.085. Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO
3.3.50.85.05.00. Contrato de Gestão – Instituição de Caráter Assistencial em Saúde
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais--R$ 404.706,12
Total: ---------- **R$ 404.706,12**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F77971A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9636 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9636 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de Alimentação e Locomoção Urbana a servidora Karin Cristina Duarte Saif, Procuradora-Geral do Município, Curitiba/PR, no dia 21/10/2026

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª. Jéssica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 9128 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de Alimentação e Locomoção Urbana (100%), no valor total de R$ 334,82 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 970/2026, a Procuradora-Geral do Município, Sr.ª. Karin Cristina Duarte Saif, que se deslocou-se até Curitiba/PR no dia 21/10/2026, com destino ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), para realização de diligências e entrega de memoriais aos Conselheiros.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69D24A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9637 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9637 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de Alimentação ao servidor João Luís Miranda, Controlador Geral do Município, Curitiba/PR, no dia 13/10/2026

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 9128 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 223,22 (duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 970/2026, Controlador Geral do Município, Sr. João Luís Miranda, que se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/10/2026, para participação na "ProGov: Gestão que transforma Políticas Públicas", do TCE-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55A6B18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9638 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9638 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de Alimentação ao servidor João Luís Miranda, Controlador Geral do Município, Curitiba/PR, no dia 14/10/2026

A Secretária Municipal de Governo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 9128 de 31 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 223,22 (duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 970/2026, Controlador Geral do Município, Sr. João Luís Miranda, que se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/10/2026, para participação na "ProGov: Gestão que transforma Políticas Públicas", do TCE-PR.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6C517CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9662 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9662 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9120/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2025,

CONSIDERANDO a Portaria nº 9120, de 31 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de funcionário público vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Digital nº 4954/2024, bem como o andamento dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão apresentada pela Comissão Processante, conforme relatório final juntado aos autos;

CONSIDERANDO a análise dos elementos constantes no processo e a necessidade de formalizar seu encerramento;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** instaurado por meio da Portaria nº 9120, de 31 de julho de 2026, referente aos fatos tratados no Processo Digital nº 4954/2024, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme conclusão da Comissão Processante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F77B1952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9663 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9663 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera parcialmente o Anexo I da Portaria nº 9.490, de 05 de outubro de 2026, quanto à indicação das chefias imediatas responsáveis pela Avaliação de Desempenho Especial de servidores em estágio probatório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 068/2025, que disciplina o estágio probatório dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.950, de 31 de agosto de 2026, que regulamenta os critérios e procedimentos para a Avaliação de Desempenho Especial dos servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 9.490, de 05 de outubro de 2026, relacionou, em seu Anexo I, os servidores submetidos à avaliação e as respectivas chefias imediatas responsáveis pela avaliação preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da indicação das chefias responsáveis por avaliações ainda pendentes, em razão da impossibilidade temporária de atuação das chefias anteriormente indicadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos procedimentos de Avaliação de Desempenho Especial, mediante atuação de chefia que possua conhecimento e acompanhamento das atividades funcionais desempenhadas pelos respectivos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Anexo I da Portaria nº 9.490, de 05 de outubro de 2026, quanto à chefia imediata responsável pela Avaliação de Desempenho Especial dos seguintes servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**:
I – CLAUDIA REGINA ROBASSA, matrícula funcional nº **213991**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**;

II – CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº **115648**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**;

III – LUCIANO ALVES, matrícula funcional nº **515183**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

§ 1º Os servidores indicados nos incisos I, II e III deste artigo constavam no Anexo I da Portaria nº 9.490/2026 sob a chefia imediata de **MAURÍCIO CABRAL**, matrícula funcional nº **213017**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**.

§ 2º Em razão do atual afastamento de Maurício Cabral e da consequente impossibilidade de realização das avaliações pendentes, fica indicada como responsável pelas respectivas avaliações **DANIELE ROBERTA DE CASTILHO**, matrícula funcional nº **213332**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, considerando que integra o respectivo setor de trabalho e possui acompanhamento das atividades desempenhadas pelos servidores avaliados.

Art. 2º Fica **retificada** a informação constante do Anexo I da Portaria nº 9.490, de 05 de outubro de 2026, quanto à chefia imediata responsável pela Avaliação de Desempenho Especial da servidora **NATALI ESTER MATOSO**, matrícula funcional nº **214035**,

ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A indicação de **TATIANNI SELLMER LOPES**, matrícula funcional nº **307391**, como chefia imediata da referida servidora decorreu de **informação equivocada levantada pelo Departamento de Recursos Humanos quando da elaboração da relação que subsidiou o Anexo I da Portaria nº 9.490/2026**, razão pela qual se procede à presente retificação.

§ 2º Para todos os efeitos relacionados à Avaliação de Desempenho Especial da servidora **NATALI ESTER MATOSO**, passa a constar como chefia imediata responsável **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, matrícula funcional nº **294901**, **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 3º As avaliações realizadas pelas chefias indicadas nesta Portaria deverão observar integralmente os critérios, procedimentos, formulários, períodos avaliativos e deveres de fundamentação estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.950/2026.

Parágrafo único. Caso a chefia responsável pela avaliação não tenha acompanhado diretamente a totalidade do período avaliativo, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.950/2026 quanto à obtenção e formalização das informações necessárias relativas ao período não acompanhado diretamente.

Art. 4º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 9.490, de 05 de outubro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF458A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde de Morretes para o quadriênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;
Considerando a Resolução CMS nº 07/2026, que aprovou o Plano Municipal de Saúde de Morretes para o quadriênio 2026–2029;
Considerando as propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Morretes, realizada em 2 de julho de 2026, cujo Relatório Final foi aprovado pela Resolução CMS nº 14/2026;
Considerando a necessidade de atualização do planejamento municipal de saúde, a partir das demandas identificadas pelas áreas técnicas e do aperfeiçoamento dos objetivos, metas e indicadores;
Considerando a apresentação da proposta de 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 em reunião realizada em 28 de outubro de 2026, e sua posterior aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, com deliberação concluída em 6 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde de Morretes para o quadriênio 2026–2029, conforme documento apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A revisão mantém integralmente as quatro diretrizes do Plano originalmente aprovado, contemplando atualizações e adequações nos objetivos, metas, indicadores e demais informações do planejamento municipal de saúde.
Art. 3º A 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 passa a integrar o planejamento oficial da saúde municipal, devendo orientar a elaboração, a execução e o monitoramento das respectivas Programações Anuais de Saúde.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, Data Da Assinatura Digital.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 30/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:EB78A93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 61/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

DECRETO Nº 61/2026, de 6 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 618/2025, de 30 de Agosto de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	300.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	200.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.365.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$300.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	

07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$500.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:6CB2FEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 - DISPENSA Nº 33/2022

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.827.204/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Tania Cristina da Silva Basso.
CONTRATADA: Edineia de Ataide Tagawa, inscrita no CPF nº 995.183.259-87, representada por sua procuradora Fernanda Tagawa Picoloto.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2022, relativo à locação de imóvel para atendimento das finalidades públicas essenciais do Município.
VIGÊNCIA PRORROGADA: Período de 01/11/2026 a 02/11/2027.
VALOR: R$ 912,01 (novecentos e doze reais e um centavo) mensais, perfazendo o valor total estimado de R$ 10.944,12 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
Nova América da Colina - PR, 29 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:31C27E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILA Nº: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR - CNPJ/MF Nº 75.827.204/0001-08.

CONTRATADA: MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF Nº 47.240.359/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da quadra poliesportiva do patrimônio do Cedro, município de Nova América da Colina-PR.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste ordinário de preços do Contrato Administrativo nº 42/2026, com base no índice INCC-DI (9,1045%), referente ao período de variação do orçamento-base (fevereiro/2025) a junho/2026, fundamentado no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 3.3.1 do contrato.

VALOR: O valor contratual é acrescido em R$ 35.830,56 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor total global do contrato de R$ 388.650,00 para R$ 424.480,56 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

ASSINATURA: Tania Cristina da Silva Basso - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:296A3A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO: APOSTILA Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2026

Termo: Apostila nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 38/2026 Processo Administrativo nº: 26/2026 Licitação: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 Contratante: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08) Contratada: S&B Soluções em Construção Ltda. (CNPJ nº 44.422.059/0001-43) Objeto: Concessão de reajuste ordinário de preços do Contrato nº 38/2026, referente à contratação de empresa de engenharia para a produção de 20 unidades habitacionais no âmbito do Programa FNHIS Sub 50 (Novo PAC) - Termo de Compromisso nº 992634/2025/MCIDADES/CAIXA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, I, art. 25, § 7º c/c art. 92, V e § 3º, e Cláusula 3.3.1 do contrato original. Índice / Percentual: INCC-DI — 7,4970%. Efeitos Financeiros: A contar de 1º de junho de 2026. Valor do Reajuste: R$ 209.091,36. Valor Global Atualizado do Contrato: De R$ 2.789.000,00 para R$ 2.998.091,36. Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.44.90.51 — Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Data de Assinatura: 6 de novembro de 2026. Assina pelo Município: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E67CC619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. CONTRATANTE — Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08. CONTRATADA — ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ nº 18.482.292/0001-01. OBJETO — Prorrogação da vigência do contrato de serviços de informática, com manutenção das condições de atendimento vigentes. VIGÊNCIA — 29/11/2026 a 28/11/2027, por 12 meses. VALOR MENSAL — R$ 7.000,00. VALOR TOTAL DO PERÍODO — R$ 84.000,00. FUNDAMENTO LEGAL — Art. art. 105 da Lei no 14.133/21. DOTAÇÃO — 2026 R$ 14.000,00 03.001.2.005.33.90.40; 2027 R$ 84.000,00 03.001.2.005.33.90.40 Total R$ 98.000,00 03.001.2.005.33.90.40ASSINATURA — 06/11/2026. SIGNATÁRIAS — Tania Cristina da Silva Basso e Aline Mayara Bego Alves.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8ABF41B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Processo Administrativo: Nº 97/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2025
Órgão Gerenciador: Município de Nova América da Colina - PR
Detentora da Ata: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45.736.454/0001-63)
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2025, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos.
Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses, com vigência de 03/11/2026 a 03/11/2027.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15/2023 e Decreto nº 63/2024.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários:
Pelo Município: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal)
Pela Empresa: Eder Alessandro dos Santos (Fornecedor)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2050B6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - compras.gov 928339-6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
(Lei nº 14.133/2021)
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 013/2026 da Dispensa de Licitação n° 005/2026, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de **licenças de uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA),** compreendendo **licença do Claude – Plano Team/Standard,** da Anthropic e **licença do ChatGPT Business com Codex**, da OpenAI, destinadas destinada ao apoio às atividades administrativas, técnicas e de gestão do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, incluindo, análise e interpretação de documentos, elaboração e aprimoramento de textos, organização de informações, síntese de conteúdos, apoio à pesquisa e tratamento de documentos institucionais
OBJETO
Contratação de **licenças de uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA),** compreendendo **licença do Claude – Plano Team/Standard,** da Anthropic e **licença do ChatGPT Business com Codex**, da OpenAI, destinadas destinada ao apoio às atividades administrativas, técnicas e de gestão do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, incluindo, análise e interpretação de documentos, elaboração e aprimoramento de textos, organização de informações, síntese de conteúdos, apoio à pesquisa e tratamento de documentos institucionais

Lote 01				
Item	**Descritivo**	**Qtdd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Licenciamento Claude Team - Plano Standard - Vigência: 12 meses.	02 Licenças	1.580,00	3.160,00
02	Licenciamento Business - ChatGPT & Codex - Vigência: 12 meses.	02 Licenças	1.515,00	3.030,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais)
CONTRATADA: 65.592.981 Karini Medeiros dos Santos – CNPJ Nº 65.592.981/0001-59.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a corridos contados da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente indicada pelo(a) contratado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa Eletrônica n° 005/2026 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de novembro de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente Prevprata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2026 - Compras.gov 928339-6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 013/2026
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: 65.592.981 Karini Medeiros dos Santos - CNPJ nº 65.592.981/0001-59 – Brasília- DF.
OBJETO: Contratação de **licenças de uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA),** compreendendo **licença do Claude – Plano Team/Standard,** da Anthropic e **licença do ChatGPT Business com Codex**, da OpenAI, destinadas destinada ao apoio às atividades administrativas, técnicas e de gestão do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, incluindo, análise e interpretação de documentos, elaboração e aprimoramento de textos, organização de informações, síntese de conteúdos, apoio à pesquisa e tratamento de documentos institucionais.
VALOR: R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 09.0272.0021.2-041 Prevprata – Despesas Administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2491BB7F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 34/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 34/2026

SÚMULA:Nomeia Comissão de Representação Externa para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Vereador **MÁRCIO RUHNKE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a função fiscalizadora atribuída à Câmara Municipal pelo art. 31 da Constituição Federal e pelo art. 15, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que prevê a designação de Comissão de Representação Externa;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a legalidade, a publicidade, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os candidatos participantes do Concurso Público nº 01/2026, promovido pela Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO a realização da prova objetiva do referido concurso, prevista para o dia 15 de novembro de 2026, bem como a necessidade de acompanhamento das demais etapas do certame;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA** da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, composta pelos seguintes Vereadores, representantes de bancadas distintas:
I – Vereador **ADENILSON BIANCHINI**;
II – Vereador **DENILSON ALFREDO GRASSI**;
III – Vereador **VANDERLEI ORBEN**.
Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação da prova objetiva do Concurso Público nº 01/2026, marcada para o dia 15 de novembro de 2026, bem como acompanhar as etapas posteriores do certame, até sua conclusão.
Art. 3º Compete à Comissão de Representação Externa:
I – acompanhar presencialmente a aplicação das provas objetivas, observando as condições de organização, segurança e lisura do processo;
II – verificar o cumprimento das disposições estabelecidas no edital do concurso público;
III – acompanhar os procedimentos de identificação dos candidatos, distribuição, aplicação e recolhimento das provas;
IV – acompanhar, quando permitido pelas normas do edital e pela organização do certame, os procedimentos de correção, leitura, conferência e divulgação dos gabaritos;
V – quando necessário e autorizado pelos responsáveis pelo concurso, realizar vistos nos gabaritos, documentos e demais registros pertinentes, exclusivamente para fins de acompanhamento e fiscalização institucional;
VI – acompanhar a divulgação dos resultados preliminares e definitivos, bem como os prazos e procedimentos para apresentação e julgamento de recursos;
VII – acompanhar as demais etapas do concurso, incluindo provas práticas, avaliações, classificação final e homologação dos resultados, quando houver;
VIII – registrar eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a transparência, a legalidade e a igualdade de condições entre os candidatos.
Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis pela organização e execução do concurso, bem como à Administração Municipal, respeitadas as competências legais, as regras do edital e os limites da função fiscalizadora do Poder Legislativo.
Art. 5º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado das atividades realizadas, registrando eventuais ocorrências constatadas e encaminhando-o à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos de maneira independente e institucional, sem interferência na execução administrativa do concurso ou nas atribuições da banca organizadora, preservando-se a autonomia dos responsáveis pelo certame.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MÁRCIO RUHNKE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:18FD79C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *I:***

"*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".*

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material lúdico pedagógico, em forma de cartilha com dobras, educativo com tema relacionado a Dengue para distribuição gratuita nas atividades do setor de endemias, com a finalidade de desenvolver atividades de conscientização nas escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Item	Descrição do Serviço	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartilha com dobras "Unidos contra a dengue" ISBN: 978-65-86438-73-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Cores: externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruzes. Personalizado com a logo do município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, e também escrito Vigilância Sanitária em saúde.	und	1.000	R$ 5,88	R$ 5.880,00

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
O enfrentamento das arboviroses em especial a Dengue, representa um dos maiores desafios sazonais para a saúde pública. A proliferação do vetor *Aedes aegypti* está diretamente ligada a hábitos domésticos e ambientais. Nesse cenário, o Setor de Endemias de Nova Prata do Iguaçu – PR, identifica a necessidade perene de descentralizar as ações de vigilância, levando o combate aos focos do mosquito para além das visitas domiciliares rotineiras dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). A comunidade escolar constitui o ambiente mais favorável para a transformação de hábitos sociais. Ao capacitar os alunos da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Saúde não apenas dialoga com o público infantil, mas atinge indiretamente suas famílias e vizinhos. As crianças atuam como agentes multiplicadores de informação, fiscalizando seus próprios quintais e cobrando posturas preventivas dos adultos.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO.
2.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.880,00 (**cinco mil oitocentos e oitenta reais**).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são de natureza própria e estão elencados na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme segue:

009 Secretaria Municipal de Saúde
001 Departamento de Serviços de Saúde

Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica
33.90.30.00.00 Material de Consumo

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA - CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação formal e recebimento da ordem de compra.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:47AEFD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eco-Farmas Comercio de Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32 – Cascavel– Pr.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 81,89,313 e 319.
VALOR: R$ 28.890,00 (vinte oito mil oitocentos noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde 10.301.0011.2-021 Manutenção de Departamento de Saúde Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0F739201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 015/2026 – VALOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 015/2026 – VALOR
CONTRATO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 1, 4, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 33, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55,58, 59, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 94, 97, 99,100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 119, 120, 122, 123, 126,130, 131, 132, 133, 134, 138, 140, 142, 145, 147, 148.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que a Secretaria de Educação e Cultura, a necessidade do presente aditivo decorre do aumento da demanda por materiais de expediente e materiais escolares ao logo da execução contratual, em razão da ampliação das atividades administrativas e educacionais, bem como, do crescimento no atendimento das unidades escolares da rede municipal, assim há a necessidade da ampliação do fornecimento, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração o aditamento do contrato em 25% (vinte e cinco porcento) dos itens informados na tabela
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 36.505,34 (trinta seis mil quinhentos cinco reais e trinta quatro centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo. (tabela disponível no portal de transparência no termo aditivo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:DC50FE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6424/2026

PORTARIA Nº 6424/2026
DATA: 06/11/2026

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **Vanessa Carletti Guimarães,** matricula nº 142324-02, ocupante do cargo de Enfermeira – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, nomeada pela Portaria nº 5747/2025, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5194A8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026 - Contratação Compras.gov.br 987995-21/2026**, tendo como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – CNPJ Nº 25.341.162/0001-14,** para os itens 11, 155, 156, 157, 161, 165, 170,

176, 177, 178, 179, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 200, 201, 203, 204, 208, 209, 214, 215, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 274, 276, 279, 280, 281, 282, 287, 310, 311; a empresa C**ICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA - CNPJ Nº 76.345.370/0001-22,** para os itens 1, 2, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 30, 31, 36, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 56, 57, 60, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 92, 95, 97, 98, 104, 105, 110, 112, 113, 114, 118, 120, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 143, 144, 152, 168, 193, 194, 195, 196, 314, 315; **e a empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, p**ara os itens 24, 28, 34, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 58, 63, 65, 66, 70, 73, 77, 79, 80, 88, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 111, 119, 135, 137, 139, 140, 142, 150, 153, 159, 173, 174, 199, 291, 292, 302, 312, 316, 317, 318**; e a empresa ODONTOSUL LTDA – CNPJ Nº 04.971.211/0001-22,** para os itens 6, 7, 8, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 29, 32, 158, 166, 185, 202, 206, 211, 212, 213, 216, 251, 257, 262, 270, 272, 273, 275, 277, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 305; **e a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.412.925/0001-61,** para os itens 186, 205, 207, 210, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 235, 236, 237, 249, 250, 271, **e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02,** para os itens 3, 16, 21, 25, 26, 33, 35, 37, 53, 59, 61, 62, 106, 129, 131, 134, 138, 160, 162, 167, 172, 278; e a empresa **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84,** para os itens 169, 171, 181, 191, 283, 284, 306, 308; e a empresa **DENTAL MED PLUS LTDA – CNPJ Nº 55.675.690/0001-70,** para os itens 183, 198, 307, 309; e a empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. – CNPJ Nº 05.823.205/0001-90,** para os itens 163, 192, 286, 289; e a empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32,** para os itens 81, 89, 313, 319; e a empresa **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 49.875.336/0001-97,** para os itens 23, 124, 126, 145; e a empresa **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 30.380.856/0001-09,** para os itens 147, 148, 149; e a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39,** para os itens 64, 84, 154; e a empresa **SAFE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 14.197.433/0001-93,** para os itens 103,115; e a empresa **NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.737.279/0001-87,** para o item 197; e a empresa **26.385.447 JAYME DOMICIANO DOS SANTOS – CNPJ Nº 26.385.447/0001-10,** para o item 121; e a empresa **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 60.599.605/0001-72,** para o item 090; e a empresa **MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA – CNPJ Nº 54.589.560/0001-52,** para o item 117; e a empresa **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA – CNPJ Nº 43.496.995/0001-36,** para o item 136; e a empresa **MN COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 57.156.070/0001-50,** para o item 76; e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 06.175.908/0001-12,** para o item 67; e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98,** para o item 141; e a empresa **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 22.654.814/0001-82,** para o item 05. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
ITENS REVOGADOS: 116 e 146
ITENS FRACASSADOS: 109,122,151,175,288 e 285
ITENS DESERTOS: 123, 164, e 180
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D68251DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de P **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026 - 987995-28/2026 (compras.gov.br)** , tendo como objeto a Aquisição de mudas, plantas, instrumentos e ferramentas para ajardinamento de unidades habitacionais no Empreendimento Loteamento Steinhauser do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme exigências do convênio com a Caixa Econômica Federal relativo ao Contrato nº 0620682-86/2025, em favor a empresa **EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL – CNPJ Nº 30.410.185/0001-73,** para o lote 01 – "Plantas".
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Lote 02: Fracassado.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eduardo Teles Medeiros Comercial Ltda – CNPJ Nº 30.410.185/0001-73 – Mato Rico– Pr.
OBJETO: Aquisição de mudas, plantas, instrumentos e ferramentas para ajardinamento de unidades habitacionais no Empreendimento Loteamento Steinhauser do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme exigências do convênio com a Caixa Econômica Federal relativo ao Contrato nº 0620682-86/2025. Conforme descrição do lote 01 "Planta".
VALOR: R$ 68.765,00 (sessenta e oito mil setecentos sessenta cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Administração, 004 Departamento de Habitação, 16.482.0019.2-043 Manutenção de Departamento de Habitação, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FCE76448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 100

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANE DOS SANTOS FORESTI
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.173-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 025.***.529-**

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 79**2 – 0**46/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de maio de 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2AEE9871

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 101

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA
CARGO: ENFERMEIRA 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.322.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.817.***-82
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **607** SÉRIE – *01**/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio de 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E30D6D2D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 102

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCOS ANTONIO BORGHETTE
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.354-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 397.***.489-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 03**0 Série 0**02/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de maio de 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:582540B6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 103

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO -PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 37***310 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 816.***.159-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 99**9- 0**07/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A606F47C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 103

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO -PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 37***310 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 816.***.159-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 99**9- 0**07/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BFC940D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 104

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARILSA APARECIDA PROCIDONIO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 4.***.676-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 131.***.548-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de maio de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C338E531

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 105

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARILSA APARECIDA PROCIDONIO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 4.***.676-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 131.***.548-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de maio de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31618FC7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 105

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: NEIDE BIASUS
CARGO: ENFERMEIRA 30 HS - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 85***021 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 035.***.669-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 27**4- 0**57/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9336CBF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 106

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: PATRICIA DOS SANTOS MARTINS
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.427-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 074.***.979-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 56***30 Série **30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio de 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D5E5C8B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 107

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.601-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 047.***.169-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 48***70 – 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de novembro 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de maio 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7FB75CB9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 108

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ROZIMARE TREVIZAN
CARGO: ENFERMEIRA 40 HS - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.248.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.200.***-29
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 2**75 - *002*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DBBA86CD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 80

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ
CARGO: DENTISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.028.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.958.***-53
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *00* – *005*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de novembro 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E2D4803

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 81

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALINE ALVES REGO
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 13***189*
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 108.***.989-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 53***01, Série 0**50/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **03 de novembro de 2025.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **02 de novembro 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **02 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E90352CE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 82

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANAIELLE CRISTINA CARBONI
CARGO: ENFERMEIRO 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.655-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 070.***.059-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 21***85, Série **020/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4692675E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 83

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: BRUNO STAUT CAETANO
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.732.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.299.***-78
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6094* - *004*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C979B983

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 84

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CELIA FABIANO MAGALHAES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.223-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 815.***.939-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 68**507– 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D2E0BA4C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 85

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.731.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.738.***-08
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **102**- **01*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **10 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **9 de novembro 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **9 de maio 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:20A0D5D3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 86

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DANIELE CARDOSO DE FARIAS **CARGO:** ENFERMEIRO 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.309-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 078.***.099-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 37***49, Série **20/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de novembro 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF91253A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 87

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DENISE FERREIRA MENDES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.462-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 090.***.259-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 85***85– 0**30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5C36E955

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 88

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ELISANGELA DOS SANTOS PARDINS MURBAL
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.529-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 090.***.979-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 52***42– 0**30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de maio de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5C5A842

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 89

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ELOISA ALVES GUEDES
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.646.779-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 114.408.419-93

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22E9B290

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 90

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA **CARGO:** ENFERMEIRO 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.168.***-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.417.***-10
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **991**- *001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:37C178F3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 91

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.099-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 045.***.919-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 18***78– 0**30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de maio de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____--
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:14978B09

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 92

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GENILDA INOCENCIO TSUBOI
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.652-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 042.***.689**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 38***88 – 0**40/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de maio de 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36596D34

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 93

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: HELIO BORGES
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.940-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 022.***.899-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 75***71, - **60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de novembro 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:494A52D0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 94

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.931-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 813.***.699-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 95**6– 0**16/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de maio de 2026.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:748DEC9E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 95

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JANAINA DA SILVA TAVARES
CARGO: ENFERMEIRO 30HS-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 15.***.402-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 15.***.402-* SESP/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de maio de 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0895F47B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 96

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JOAO BATISTA DE MELO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 3.***.320-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 499.***.279-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 85**3 – 0**12/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FCA3A988

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 97

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JONATAN ROGER GIL TENORIO
CARGO: TÉCNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.723-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 042.***.699-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº13**6–0**55/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BB209E12

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 98

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JULIANA APARECIDA PEREIRA BRANDES
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 9.***.739-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 046.***.329-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 1***561– 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6C152B3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 99

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LEANDRO DA SILVA
CARGO: TÉCNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 15.***.419-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 035.***.509-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº19**8 – 0**05/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de novembro de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de maio 2027.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F43D34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 617/2026

de 4 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 9 de novembro de 2026 a 8 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora ADRIANA MARINHO TELES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.102.***-0-/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.729.***-36, ocupante do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1715B9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 179

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICIPIO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ISMAEL BATISTA portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos

Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2026, homologado em 15/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 74/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de sacolas ecobag e lenços personalizados a serem utilizados em campanhas institucionais, classificadas como material de consumo, na modalidade de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 30 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 710	11,78	**Total: 10.602,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: BRINDES ARTES CETIM	Modelo: BRINDES ARTES CETIM	
Descrição: LENÇO DE PESCOÇO CONFECCIONADO EM TECIDO VISCOSE OU SIMILAR, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 60 CM X 60 CM - Lenço de pescoço confeccionado em tecido viscose ou similar, com dimensões mínima de 60 cm x 60 cm, adequado para uso em campanhas institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, nas cores branca 300 unidades, rosa 300 unidades e lilás 300 unidades, com estampa da Frase ?VOCÊ PODE TUDO, MENOS DESISTIR, além da identificação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e o brasão da Prefeitura.				
Quantidade:	900	**Valor Unit.: 11,78**		Total Item: 10.602,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.602,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8EEDAB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 40/2026
Nº PROC. ADM. 92/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 24/08/2026 11:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/08/2026 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/11/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.295.016,0000

OBJETO DO PROCESSO

O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de coleta de resíduos sólidos em residências e estabelecimentos comerciais, na área urbana da cidade de Paiçandu e no distrito de Água Boa e o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário Municipal, incluindo solução tecnológica integrada com sistema gerenciador de frotas, que permita o monitoramento, de atividades, rastreabilidade, cumprimento de coleta e laudo técnicos, por um

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DD5N1fuASi5mUA4ZcpGTCprL%2F1s0I3tt7saduDrLYD%2FJt%2F%2Fp0k%2FcBHbuBSAZc0phw4sjjNGLpxnwG3gtrmrzqHggF_v9YTckYAZ1pTI8F2G0%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 06/11/2026

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C3F85B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 128/2025
INEXIGIBILIDADE N. 20/2025 - PROCESSO N. 136/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: IVANETE BRAZ DE OLIVEIRA, brasileira, CPF sob nº 865.***.489-49 e RG sob nº 4.***.564-6, residente e domiciliado no Município de Paiçandu/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso v, da lei 14.133/21 e clausula quarta do contrato de locação do imóvel nº 128/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 14/11/2027**, nos termos do art. 74, v, da Lei nº 14.133/21 e clausula quarta do contrato de locação do imóvel nº 128/2025, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR – Localizado na Rua Alberto Santos Dumont, nº 927 – Quadra 44 – Lote 27, no município de Paiçandu-PR.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 33.027,00 (trinta e três mil e vinte e sete reais), ficando o valor total acumulado de R$ 66.054,00 (sessenta e seis mil e cinquenta e quatro reais).
O valor mensal do aluguel será de R$ R$ 2.752,25 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F673BA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.358.183/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a Aquisição de sacolas ecobag e lenços personalizados a serem utilizados em campanhas institucionais, classificadas como material de consumo, na modalidade de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa solicita desistência dos itens arrematados através do oficio nº 056/2026 enviando uma carta de desistencia para a secretaria do item 03 - Lenços de Pescoço, não havendo por parte da empresa dolo ou má fé, simplesmente desistem do item de forma amigável. Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 30 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5CB6C516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 14224/2026

Objeto: Contratação de 4 (quatro) apresentações musicais ao vivo do grupo Quarteto Brasilidades, com repertório dedicado à música tradicional e popular italiana, no evento "Colônia Cecília".

Fundamentação: art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 346 – 09001133920021106333903900000 **Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Contratada: 56.943.687 EDUARDO IANKE DE RAMOS, inscrita no CNPJ nº. **56.943.687/0001-53,** com o valor total de **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **13986/2026**.
Data de emissão: 06/11/2026.

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:A1CF4B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.732, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 11.167, DE 11 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 12046/2026:

DECRETA:

Art. 1ºFicam alterados os incisos I, II, III, IV e V e inclusos os incisos VIII e IX ao art. 1º do Decreto nº11.167, de 11 de Abril de 2017, que institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para fins de avaliar o servidor público municipal no período do estágio probatório, como um dos requisitos legais para aquisição da estabilidade funcional, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.1º***----------
I – Claudine Gorte de Lima, Matrícula nº 203871, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública - Presidente;
II – Daiane Americano da Cruz, Matrícula nº 203876, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública – Membro;
III – Julian Francisco dos Santos de Chaves, Matrícula nº 203678, representante da Secretaria Municipal de Assitência Social – Membro;
IV – Daniele Borcoski de Pauli, Matrícula nº 204332, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Membro;
V – Murilo Orlando Malucelli Klas, Matrícula nº 203443, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Membro;
VI – ----------
VII- ----------
VIII – Rafaela Olveira Kieras, Matrícula nº 203930, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IX – Maisa Plodeck Cordeiro, Matrícula 301591, representante da Secretaria Municipal de Educação;

----------*" (NR)*

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.167 de 11 de Abril de 2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E848FCF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026

CREDENCIANTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
CREDENCIADA: JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 50.619.385/0002-29
FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 12.076/2023.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos diagnósticos e terapêuticos, destinados ao atendimento dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
ITEM CREDENCIADO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES:
Item 02 – Consulta Especialista: R$600.00,00 (seiscentos mil reais)
VIGÊNCIA: Até 11 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publique-se.

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:26080ED7

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.733, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL DOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.516/2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.516, de 21 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da base cadastral dos beneficiários do IMASP;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a legitimidade e o controle dos benefícios concedidos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais e a observância dos direitos dos beneficiários,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a realização do Censo Cadastral dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

Art. 2º O censo tem por finalidade:
I – Atualizar os dados cadastrais dos titulares e dependentes;
II – Verificar a manutenção dos requisitos legais para a condição de beneficiário;
III – Conferir a documentação necessária à validação cadastral;
IV – Contribuir para a regularidade, a segurança e o controle da concessão e manutenção dos benefícios.

Art. 3º O censo será realizado a cada 4 (quatro) anos, conforme previsto no § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.516/2006.

Art. 4º O primeiro censo observará o prazo previsto no § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.516/2006 e será operacionalizado mediante edital expedido pelo IMASP.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS OBRIGADOS
Art. 5º Deverão participar do censo os titulares vinculados ao IMASP e os dependentes cadastrados.
Parágrafo único. Compete ao titular manter atualizadas as informações relativas aos dependentes vinculados ao seu cadastro, sem prejuízo da apresentação de informações ou documentos pelo próprio dependente quando necessários.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO E PRAZOS

Art. 6º A convocação para a realização do censo será divulgada por edital publicado nos canais oficiais de comunicação do Município e do IMASP, inclusive no sítio eletrônico do Instituto.
Art. 7º O censo será realizado preferencialmente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio eletrônico oficial do IMASP, dentro do prazo estabelecido em edital.
§ 1º O edital deverá informar o período de realização do censo, os procedimentos para preenchimento e envio das informações, a documentação exigida por categoria de beneficiário, os canais de atendimento e as orientações para acesso ao sistema.
§ 2º O beneficiário que encontrar dificuldades para realizar o censo por meio eletrônico poderá realizá-lo presencialmente na sede do IMASP, mediante apresentação da documentação exigida.
§ 3º O IMASP poderá organizar o atendimento por cronograma ou etapas, com base em critérios administrativos objetivos, inclusive ordem alfabética ou secretaria/órgão de lotação.

§ 4º O atendimento presencial deverá ser disponibilizado durante o período estabelecido no edital, sem prejuízo de eventual prorrogação devidamente divulgada.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

Seção I – Do Titular Ativo

Art. 8º O titular ativo deverá apresentar:
I – Cópia do RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
II – Cópia do CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
III – Cópia da Certidão de Nascimento (caso solteiro);
IV – Cópia do Título de Nomeação;
V – Cópia do Termo de Posse;
VI – Comprovante de endereço atualizado;

Seção II - Do Titular Aposentados e pensionistas:
Art. 9º O titular aposentado e pensionista deverá apresentar:
I – Cópia do RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
II – Cópia do CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
III – Cópia da Certidão de Nascimento (caso solteiro);
IV – Comprovação de aposentadoria ou pensionista;
V – Comprovante de endereço atualizado;

Seção II – Dos Dependentes

Art. 10 – Filhos
I – Cópia do RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
II – Cópia do CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
III – Certidão de nascimento;
IV – Termo de guarda, tutela ou curatela (quando aplicável).

Art. 11 – Cônjuge ou convivente
I – Cópia do RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
II – Cópia do CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
III – Certidão de casamento ou declaração de união estável conforme Anexo IV do Decreto nº 5.510/2007 ou outros documentos conforme Art. 6º. do Decreto 5510/2007.

Art. 12 – Dependente (filho) estudante maior de 18 anos
I – Declaração conforme Anexo V do Decreto nº 5.510/2007;
II – Comprovante de matrícula em instituição de ensino:

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO
Art. 13 A realização do censo será formalizada em processo administrativo próprio, instruído, conforme o caso, com:
I – Edital de convocação e comprovante de sua publicação;
II – Registros das informações e dos documentos apresentados pelos beneficiários;
III – Registros da conferência e validação cadastral realizada pelo IMASP;
IV – Notificações expedidas e manifestações apresentadas pelos interessados, quando houver;
V – Decisões administrativas relativas à regularização ou às pendências identificadas.
Parágrafo único. Os procedimentos de realização, acesso, guarda e arquivamento dos registros observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo e à segurança das informações.

Art. 14 Para a validação cadastral, o IMASP poderá:
I – Solicitar documentos complementares pertinentes à finalidade do censo;
II – Realizar diligências para esclarecimento de informações;
III – Consultar bases de dados e registros oficiais, quando houver finalidade legítima e competência para tanto, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15 O não cumprimento do Censo do IMASP no prazo estabelecido em edital poderá ensejar a adoção de medidas administrativas para regularização cadastral, observados os seguintes procedimentos:
I – Notificação do beneficiário para apresentação da documentação pendente ou prestação dos esclarecimentos necessários;
II – Concessão de prazo para regularização ou apresentação de justificativa, conforme estabelecido no edital;
III – Análise individualizada da situação cadastral e adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16 A identificação de irregularidades cadastrais poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – Apresentação de documentação irregular, incompleta ou inválida;
II – Perda da condição legal de dependente ou de beneficiário;
III – Apresentação de informações falsas, divergentes ou inconsistentes.
§ 1º Constatada eventual irregularidade, o beneficiário será notificado para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou justificativa, no prazo estabelecido na notificação, quando cabível.
§ 2º Confirmada a irregularidade, após a análise da documentação e das manifestações apresentadas, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação vigente, inclusive a suspensão ou o cancelamento do benefício, quando legalmente cabíveis.
§ 3º As decisões que impliquem suspensão ou cancelamento deverão ser fundamentadas e comunicadas ao interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos exigidos pela legislação.
§ 4º A regularização cadastral será promovida sempre que sanada a pendência, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DA AUDITORIA E CONTROLE
Art. 17 O IMASP realizará a conferência e a auditoria das informações e dos documentos apresentados no censo, podendo promover diligências para verificar a regularidade cadastral dos beneficiários.
Art. 18 Constatados indícios de irregularidade, o IMASP adotará as providências administrativas cabíveis, observados este Decreto, a legislação vigente e as garantias procedimentais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 O IMASP poderá expedir orientações e normas complementares de caráter operacional para a execução deste Decreto, desde que não criem obrigações, sanções ou restrições de direitos sem amparo legal.

Art. 20 Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Administrativo e encaminhados aos órgãos competentes, observadas as atribuições previstas na legislação, quando a matéria estiver compreendida em sua competência.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I

CHECKLIST – CENSO IMASP

DADOS DO TITULAR
Nome: _____

✔ TITULAR ATIVO

•
() RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() Certidão de nascimento

•
() Título de nomeação

•
() Termo de Posse

•
() Comprovante de endereço

✔ TITULAR APOSENTADO OU PENSIONISTA

•
() RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() Certidão de nascimento

•
() Comprovação de aposentadoria ou pensionista

•
() Comprovante de endereço

✔ DEPENDENTES – FILHOS

•
() RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() Certidão nascimento

•
() Guarda/tutela/curatela (se aplicável)

✔ CÔNJUGE / CONVIVENTE

•
() RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

•
() Certidão casamento / união estável

•
() Outro documento equivalente conforme Art.6º do Decreto 5510/2007.

✔ ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

•
() Declaração Anexo V

•
() Comprovante matrícula

STATUS
() Regular
() Pendente
() Irregular
Observações: _____

Servidor responsável: _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO – CENSO CADASTRAL DO IMASP

Nome do beneficiário: _____
Matrícula/nº de cadastro: _____
Categoria: () Titular ativo () Aposentado () Pensionista () Dependente
Prezado(a) Senhor(a),
Após análise dos dados cadastrais junto ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, foram identificadas pendências documentais ou necessidade de atualização das informações cadastrais.

PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS:

DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO:

Prazo para regularização: _____ dias, contados do recebimento desta notificação.

A regularização poderá ser realizada pelo sítio eletrônico oficial do IMASP ou, caso haja dificuldade de acesso, presencialmente na sede do Instituto, mediante apresentação da documentação necessária.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, desde que amparadas na legislação vigente, asseguradas a oportunidade de regularização e, quando aplicável, a apresentação de justificativa.
A ausência de resposta a esta notificação não implica, por si só, suspensão automática de atendimento, emissão de guias ou exclusão cadastral. Eventual medida restritiva dependerá de fundamento legal, análise individualizada, decisão motivada e comunicação ao interessado, observados os procedimentos aplicáveis.
Em caso de dúvidas ou dificuldade para realizar o procedimento, entre em contato com o IMASP para obter orientações.
Palmeira/PR, _____ de _____ de _____.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP
Forma de envio/ciência: () whatssap () e-mail () outro: _____

Data da ciência: ____/____/_____Responsável pelo envio: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99144E18

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.º 1.338 DE 05/11/2026 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS TEMPORÁRIO

Portaria n.º 1.338 de 05/11/2026

A Diretora Presidente Interina do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – RPPS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 1.335, de 29 de outubro de 2026, que designou a servidora Lana Cristina Silva da Rosa para exercer interinamente a função de Diretora-Presidente do RPPS de Palmeira;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e da fiscalização dos contratos administrativos durante o período de exercício interino da Diretoria-Presidência;
resolve:

Art 1º -Designar temporariamente o servidor **Lucas Henrique Fonseca** para exercer a fiscalização dos seguintes contratos administrativos, atualmente sob responsabilidade da servidora Lana Cristina Silva da Rosa:

I – Contrato nº 01/2026;
II – Contrato nº 02/2026;
III – Contrato nº 03/2026;
IV – Contrato nº 04/2026;
V – Contrato nº 05/2026;
VI – Contrato nº 08/2026;
VII – Contrato nº 05/2021
VIII – Contrato nº 04/2022
IX – Contrato nº 02/2023
X – Inexigibilidade 02/2026
XI – Inexigibilidade 05/2026
Art 2º - Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos contratos, observando as atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, bem como registrar as ocorrências e adotar as providências cabíveis no âmbito de sua atuação.
Art 3° - A presente designação possui caráter temporário e permanecerá vigente enquanto a servidora Lana Cristina Silva da Rosa estiver exercendo interinamente a função de Diretora-Presidente, cessando automaticamente com o encerramento dessa condição, salvo disposição em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora-Presidente Interina – RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:D9F86F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 1823/2026 – VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. CNPJ/CPF:11.589.175/0001-00**
Processo Administrativo: 13830/2026
Modalidade de Licitação:INEXIGIBILIDADE **nº. 90/2026**
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Formação, Mobilização e Ações Socioeducativas no âmbito do Serviço Família Acolhedora no município de Palmeira/PR: (1) ações de sensibilização comunitária, com 6 rodas de conversa e palestras de 1 a 2 horas e produção de materiais informativos (2.500 folders, 100 cartazes, 6 publicações digitais e 3 vídeos curtos); (2) 12 oficinas mensais de 2 horas com famílias acolhedoras (24 horas); (3) formação dos profissionais da rede socioassistencial em 6 encontros bimestrais (28 horas); (4) 8 oficinas de 2 horas sobre o mundo do trabalho e elaboração de currículo para adolescentes (16 horas); e (5) 8 rodas de conversa de 2 horas com adolescentes sobre direitos, deveres e cidadania (16 horas), totalizando 40 encontros e 90 a 96 horas de ações voltadas à implantação do acolhimento familiar e à proteção integral de crianças e adolescentes, através da empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de **R$ 68.500,00 (sessenta oito mil e quinhentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FF2E5663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às 13h30min, reuniram-se no salão a Secretaria de Educação, para posse os membros eleitos para o período de 2026 a 2027. Foi designada para conduzir a assembleia a senhora Ione Maria Viatroski que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira (titular); e Adelito Moraes (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores)**; Nizia Aparecida Rigoni de Freitas (titular), Jociane Hartmann (suplente), Sandra Plodeck (titular) e Elisangela Ruppel (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: Dianefer Cristine dos Reis (titular), Elisangela da Luz Andrade (suplente), Selma Louise Marques de Andrade (titular) Suelen Marina da Silva Viante (suplente). Do segmento da Sociedade Civil: Joceli Vantroba (titular), Adriane Bacila Eurich (suplente). Não havendo presença dos demais indicados, ficou decidido pela recomposição em data a ser definida posteriormente. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, período 2026-2027. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Joceli Vantroba	Presidente	
Dianefer Cristine dos Reis	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:308EC4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA N°07/2026 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes, na Sede da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar: Ione Maria Viatroski, Rhayne Pavilick, Silvana Santos Xavier, Tadeu Mayer Junior, Rosilaine Barauce e Jozieli Lopes Santos. Também estiveram presentes as seguintes pessoas Selma Louise de M. de Andrade, Suelen M. S. Viante, Nizia Aparecida Rigoni de Freitas, Jociane Hartamnn, Elisangela Ruppel, Elizangela da Luz Andrade, Joceli Vantroba, Renata Morgado, Joice da Silva, Adelito Mores, Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Sandra de Lima Plodeck e Dianefer dos Reis. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Explicou aos presentes que na presente data será realizada a eleição dos novos conselheiros para o mandato transitório, conforme a nova legislação do PNAE. Ione

discorreu ainda sobre os trabalhos realizados pelo CAE, contou que é necessário realizar visitas regulares às Instituições de Ensino e aos produtores. Por fim iniciou a eleição conforme atas de Posse n° 01/2026, 02/2026, 03/2026 e 04/2026. Nada mais havendo a tratar, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho de Alimentação Escolar Ione Maria Viatroski, os demais assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B68E6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01 - ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, reuniram-se no salão da Secretaria Municipal de Educação, os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE no período de 2026 a 2027. Foi designado(a) para conduzir a assembleia a senhora Ione Maria Viatroski que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Nizia Aparecida Rigoni de Freitas	Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes	
Jociane Hartmann	Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes	
Sandra Plodeck	Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes	
Elisangela Ruppel	Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Palmeira, 27 de outubro de 2026
1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:484E0678

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 02 - ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às, 13h30min, reuniram-se no salão da Secretaria de Educação, os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE durante o período de 2026 a 2027. Foi designado (o) para conduzir a assembleia a senhora Ione Maria Viatroski, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola representada	Assinaturas
Dianefer Cristine dos Reis	Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho	
Elisangela da Luz Andrade	Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho	
Selma Louise Marques de Andrade	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos	
Suelen Marina da Silva Viante	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Palmeira, 27 de outubro de 2026
1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FCC1ED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 03 - ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:30h, reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de Educação a Sociedade Civil, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE Foi designado (a) para conduzir a assembléia o Sr. (a) Ione Maria Viatroski que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com o art 34 da Resolução nº26 / FNDE, de 17 de junho de 2013. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas
Joceli Vantroba	Cooperativa de Mulheres de Palmeira	
Adriane Bacila Eurich	Cooperativa de Mulheres de Palmeira	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Palmeira, 27 de outubro de 2027

1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____

8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9E1A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1629/2025

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Thiago Henrique Rigoni de Pontes, portador do RG sob nº. 7.318.184-4, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n° 18.805 DE 19/12/2025,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MOISES AMERICO BARBOSA NETO,** inscrita no **CNPJ nº. 15.524.603/0001-60,** com sede na Rua Aroldo dos Santos França, n° 170, Loteamento Sol Nascente, Palmeira/PR, CEP: 84130-000, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Américo Barbosa Neto**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 088.015.589-29**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 12.891.723-3**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital n.º 13800/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1629/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Quanto à execução do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 09/11/2026 até a data de 07/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato n.º 1629/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:407B030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.731 DE 06/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.811.0026.2.080. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
433 – 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIARIAS - CIVIL R$3.000,00

Total Suplementação: R$3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.811.0026.2.080. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
437 – 3.3.90.33.00.00 – 000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$3.000,00

Total Redução: R$3.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:EF7FAA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO, DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS (DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO, DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS
Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
Data-base: 22 de outubro de 2026

1. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo realizar o levantamento, o diagnóstico e a avaliação dos recursos materiais, mobiliários, tecnológicos e de infraestrutura disponíveis no Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, com a finalidade de verificar sua adequação às atividades desenvolvidas e às necessidades operacionais do setor.

O estudo atende à necessidade de documentar o planejamento dos recursos utilizados pela Administração Tributária e pelas áreas de contabilidade, finanças e orçamento, considerando a capacidade operacional instalada, a quantidade de equipamentos disponíveis, a estrutura física, o grau de obsolescência dos recursos tecnológicos e o volume de demanda relacionado às atividades desempenhadas.

A avaliação também visa subsidiar decisões administrativas relacionadas à manutenção, conservação, atualização e eventual aquisição de bens, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

2. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento conta com nove pessoas atuantes, distribuídas entre atividades contábeis,

administrativas, financeiras, de tesouraria, liquidação da despesa e apoio operacional.

Nome	Cargo / Função
Manuella Ferreira Marques	Contadora
Roselio Olibratoski	Contador
Anagaís Celícia Badginski	Contadora
Erison Fernando Muller	Contador
Rafaela Oliveira Kieras	Auxiliar Administrativo / Tesouraria
Juliana Iachinski	Auxiliar Administrativo / Tesouraria
Nizete Aparecida Moreira	Auxiliar Administrativo / Tesouraria
João Atilio Visnieski Siqueira	Cargo comissionado — Assessor de Liquidações
Maria Eduarda Ribas	Estagiária de ensino técnico — 20 horas semanais

A composição da equipe evidencia a atuação de profissionais em atividades técnicas contábeis e em rotinas administrativas e financeiras que exigem acesso a sistemas informatizados, elaboração e conferência de documentos, processamento de informações e organização dos procedimentos de execução orçamentária e financeira.

As atividades desenvolvidas demandam estrutura adequada de informática, mobiliário, impressão, armazenamento documental e condições físicas apropriadas, considerando a responsabilidade do Departamento na execução de procedimentos relacionados à contabilidade pública, à tesouraria, à liquidação das despesas e ao acompanhamento orçamentário e financeiro municipal.

3. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA FÍSICA

O Departamento possui sala específica na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), destinada ao desenvolvimento das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias.

No exercício de 2026, o ambiente recebeu benfeitorias, incluindo a pintura das paredes, contribuindo para a conservação e a melhoria das condições físicas do local de trabalho.

A estrutura dispõe de mesas individuais, cadeiras, armários para organização documental, ventiladores e equipamentos de informática distribuídos no ambiente. A existência de sala específica permite concentrar as atividades do Departamento e organizar os recursos necessários à execução das rotinas administrativas e técnicas.

A avaliação da infraestrutura considera a disponibilidade de espaço para os servidores, a organização dos postos de trabalho, as condições de iluminação e ventilação, a conservação do ambiente, a disponibilidade de pontos de energia e rede e as condições de ergonomia e segurança.

Recomenda-se a manutenção preventiva do ambiente e o acompanhamento periódico das condições físicas, de modo a preservar os bens públicos e assegurar condições adequadas à continuidade dos serviços.

4. INVENTÁRIO DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS

O levantamento realizado identificou os seguintes recursos disponíveis no Departamento:

Item / Recurso	Quantidade
Mesas em formato L	9
Cadeiras tipo presidente	9
Computadores completos	9
Notebooks	3
Impressora	1
Armário grande com duas portas	1
Armários com três gavetas e uma porta	9
Ventiladores	4
Painel para televisão	1
Materiais de expediente	Conforme estoque

O inventário demonstra a existência de mobiliário destinado à organização dos postos de trabalho, equipamentos de informática para execução das rotinas técnicas e administrativas e recursos complementares de apoio às atividades do Departamento.

A disponibilidade de nove mesas em formato L, nove cadeiras tipo presidente e nove computadores completos constitui uma estrutura quantitativamente compatível com a composição de nove pessoas atuantes no setor.

Os três notebooks representam recursos tecnológicos complementares, que ampliam a flexibilidade operacional conforme a necessidade de utilização, e estão disponíveis, funcionais e compatíveis com os sistemas empregados.

A impressora constitui recurso compartilhado para a produção de documentos físicos, enquanto os armários permitem a organização e a guarda de documentos e materiais de trabalho. Os quatro ventiladores contribuem para a circulação de ar no ambiente.

Os materiais de expediente são disponibilizados conforme a demanda e o estoque existente.

5. DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

O Departamento dispõe de nove computadores completos, três notebooks e uma impressora, totalizando doze equipamentos de informática entre computadores e notebooks.

Esses recursos são utilizados como suporte às rotinas de contabilidade pública, execução financeira, tesouraria, liquidação da despesa e acompanhamento orçamentário, incluindo o acesso a sistemas informatizados, elaboração e conferência de documentos, processamento de informações, consultas, registros e produção de relatórios.

A existência de nove computadores completos para nove pessoas atuantes no Departamento demonstra cobertura quantitativa de 100% para computadores completos em relação ao número de integrantes. Os três notebooks constituem recursos adicionais, ampliando o conjunto de equipamentos de informática disponível para as atividades do setor.

A impressora atende de forma compartilhada às necessidades de produção documental. Sua suficiência operacional deve ser observada conforme o volume de impressão, a frequência de utilização, a velocidade do equipamento e a ocorrência de eventuais interrupções.

A adequação tecnológica deve considerar, além da quantidade de equipamentos, seu estado de conservação, capacidade de processamento, compatibilidade com os sistemas utilizados, atualização de software, conectividade, segurança da informação e disponibilidade de suporte técnico.

Com base no inventário quantitativo, não se identifica necessidade imediata de ampliação do número de computadores completos para atendimento à composição atual da equipe. A necessidade de substituição ou aquisição de equipamentos deverá ser fundamentada em eventual obsolescência, falhas recorrentes, limitações de desempenho ou aumento demonstrado da demanda.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL

Para avaliar a adequação dos recursos disponíveis, foram estabelecidos critérios objetivos de análise, considerando a composição da equipe, o quantitativo de mobiliário e equipamentos, as condições de infraestrutura e a necessidade de suporte tecnológico às atividades desempenhadas.

A metodologia compreende os seguintes eixos:

I — Capacidade operacional instalada: comparação entre a quantidade de pessoas que atuam no Departamento e o número de computadores, mesas e cadeiras disponíveis, considerando a necessidade de postos de trabalho e acesso aos sistemas informatizados.

II — Adequação dos recursos materiais: verificação da existência de mobiliário, armários, impressora, ventiladores e materiais de expediente para suporte às rotinas administrativas e técnicas.

III — Grau de obsolescência: avaliação da idade dos equipamentos, desempenho, compatibilidade com os sistemas utilizados, disponibilidade de suporte, frequência de falhas e necessidade de manutenção ou substituição.

IV — Condições de conservação: verificação do estado físico dos bens e do funcionamento dos equipamentos, identificando eventuais desgastes, defeitos ou restrições de uso.

V — Volume de demanda: análise dos registros de empenhos, liquidações, pagamentos, conciliações, lançamentos contábeis, relatórios e demais procedimentos executados pelo Departamento, conforme a disponibilidade dos dados administrativos e dos sistemas utilizados.

VI — Infraestrutura física: avaliação das condições do ambiente, incluindo organização dos postos de trabalho, conservação, ventilação, iluminação, instalações elétricas, conectividade e ergonomia.

VII — Eficiência e economicidade: identificação de eventuais limitações operacionais e avaliação da necessidade de aquisição, manutenção ou reorganização dos recursos, evitando despesas desnecessárias e priorizando necessidades efetivamente demonstradas.

A aplicação desses critérios permite avaliar não apenas a quantidade de bens disponíveis, mas também sua contribuição para o funcionamento do Departamento e sua compatibilidade com as atividades executadas.

7. ANÁLISE QUANTITATIVA DOS RECURSOS

7.1. Cobertura dos equipamentos de informática

Para mensurar a capacidade instalada, utiliza-se a seguinte fórmula:

Cobertura quantitativa (%) = (Quantidade de equipamentos disponíveis ÷ Quantidade de pessoas que atuam no Departamento) × 100.

Indicador	Quantidade	Resultado
Pessoas que atuam no Departamento	9	—
Computadores completos	9	100% de cobertura
Notebooks	3	33,33% em relação à equipe
Total de equipamentos de informática	12	133,33% em relação à equipe
Impressoras	1	1 para cada 9 pessoas

A análise evidencia que o Departamento dispõe de nove computadores completos para nove pessoas, correspondendo a uma relação de um computador completo por integrante e cobertura quantitativa de 100%. Além disso, os três notebooks elevam o total de equipamentos de informática para doze unidades, equivalente a 133,33% do número de pessoas atuantes no setor. Essa configuração demonstra a existência de recursos tecnológicos complementares, que podem contribuir para a flexibilidade das atividades, conforme sua disponibilidade e destinação.

O resultado quantitativo é favorável à capacidade instalada, pois demonstra que existe um computador completo para cada integrante da equipe, sem considerar os notebooks adicionais. A conclusão definitiva sobre a disponibilidade operacional depende da verificação do funcionamento e da efetiva utilização dos equipamentos.

7.2. Cobertura do mobiliário básico

Indicador	Quantidade de pessoas	Quantidade disponível	Cobertura
Mesas em formato L	9	9	100%
Cadeiras tipo presidente	9	9	100%
Computadores completos	9	9	100%

Os dados demonstram que cada pessoa que atua no Departamento dispõe, em termos quantitativos, de mesa de trabalho, cadeira tipo presidente e computador completo.

Essa correspondência representa adequação quantitativa do mobiliário básico à composição atual da equipe, favorecendo a organização dos postos de trabalho e a execução individual das atividades administrativas e técnicas.

7.3. Recursos complementares

Recurso	Quantidade	Análise quantitativa
Notebooks	3	Recursos adicionais aos nove computadores completos
Impressora	1	Equipamento compartilhado para produção documental
Armário grande com duas portas	1	Apoio à guarda e organização de materiais e documentos
Armários com três gavetas e uma porta	9	Um armário por pessoa, em termos quantitativos
Ventiladores	4	Recursos de apoio à ventilação do ambiente
Painel para televisão	1	Recurso de apoio visual, conforme utilização pelo setor
Materiais de expediente	Conforme estoque	Disponibilidade condicionada à reposição e ao consumo

A quantidade de nove armários com três gavetas e uma porta, somada ao armário grande, totaliza dez unidades de armazenamento, oferecendo estrutura para organização de documentos e materiais.

A suficiência dos recursos complementares deve ser avaliada conforme a necessidade de utilização, as condições de conservação e o volume de trabalho.

A quantidade, isoladamente, não comprova o funcionamento nem a adequação de cada bem.

8. AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSOLESCÊNCIA E CONSERVAÇÃO

O inventário quantitativo constitui a base para a avaliação das condições dos bens e de sua adequação às atividades desempenhadas**.**

A análise do grau de obsolescência dos equipamentos de informática deverá considerar o ano de aquisição, a capacidade de processamento, a compatibilidade com os sistemas utilizados, a frequência de falhas, os custos de manutenção e a existência de limitações que prejudiquem a execução das rotinas contábeis, financeiras e orçamentárias.

Para os recursos mobiliários, deverão ser consideradas as condições físicas, a estabilidade, a funcionalidade e a necessidade de reparo ou substituição.

Quanto à infraestrutura, registra-se que o Departamento recebeu benfeitorias em 2026, incluindo pintura das paredes, contribuindo para a conservação do ambiente.

A verificação periódica permite identificar eventuais necessidades de manutenção preventiva ou corretiva e fundamentar tecnicamente decisões futuras, observando a economicidade e a adequada gestão patrimonial.

9. AVALIAÇÃO DO VOLUME DE DEMANDA

As atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento envolvem procedimentos técnicos e administrativos que demandam utilização contínua de recursos materiais e tecnológicos.

Para avaliar o volume de demanda, recomenda-se considerar, conforme os registros disponíveis, a quantidade de empenhos emitidos, liquidações processadas, pagamentos realizados, conciliações, lançamentos contábeis, relatórios elaborados, solicitações internas e demais procedimentos executados.

A comparação entre o volume de atividades e os recursos instalados permite verificar se a estrutura existente atende à demanda e identificar possíveis gargalos operacionais.

Os quantitativos de equipamentos e mobiliário demonstram uma estrutura instalada compatível com a composição atual da equipe. A avaliação da suficiência em relação à produtividade deverá ser complementada por dados extraídos dos sistemas e registros administrativos, evitando atribuir números de demanda sem comprovação documental.

10. INDICADOR DE CONSERVAÇÃO E DISPONIBILIDADE

O acompanhamento da conservação e disponibilidade dos recursos deverá ocorrer por meio de inventário atualizado e verificação funcional dos equipamentos e bens.

Item / Recurso	Quantidade	Grau de conservação
Mesas em formato L	9	Bom
Cadeiras tipo presidente	9	Bom
Computadores completos	9	Bom
Notebooks	3	Ótimo
Impressora	1	Bom
Armário grande com duas portas	1	Ótimo
Armários com três gavetas e uma porta	9	Ótimo
Ventiladores	4	Bom
Painel para televisão	1	Ótimo
Materiais de expediente	Conforme estoque	Bom
Sala e infraestrutura física	1 ambiente específico	Benfeitoria de pintura registrada em 2026

A classificação definitiva do grau de conservação e da disponibilidade deverá ser atualizada após inspeção física e verificação de funcionamento. O registro permite acompanhar a situação dos bens, planejar manutenções e demonstrar as providências adotadas para a preservação dos recursos públicos.

11. CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO

Com base no levantamento realizado, conclui-se que o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento dispõe de estrutura física específica, mobiliário, equipamentos de informática e recursos complementares destinados à execução das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e administrativas.

A análise quantitativa identificou nove computadores completos, três notebooks, uma impressora, nove mesas em formato L e nove cadeiras tipo presidente para nove pessoas que atuam no setor. Esses

quantitativos demonstram cobertura de 100% para os computadores completos e para o mobiliário básico, além da existência de três notebooks adicionais, ampliando o conjunto de recursos tecnológicos disponíveis.
A existência de dez unidades de armazenamento, quatro ventiladores e materiais de expediente conforme estoque complementa a estrutura instalada. Registra-se, ainda, a realização de benfeitorias no ambiente em 2026, incluindo pintura das paredes.
Diante dos resultados, considera-se que os recursos materiais e tecnológicos identificados apresentam adequação quantitativa geral às necessidades operacionais do Departamento, especialmente quanto aos postos de trabalho e aos equipamentos de informática disponíveis para a composição atual da equipe.
O estudo contempla o diagnóstico dos recursos existentes, a avaliação quantitativa da capacidade operacional instalada e a definição de metodologia para análise do grau de obsolescência, das condições de conservação e do volume de demanda. Constitui, assim, instrumento de planejamento e acompanhamento dos recursos utilizados pelo Departamento.
Manifesta-se parecer favorável à adequação geral da estrutura material e tecnológica identificada, recomendando-se a continuidade do acompanhamento periódico dos bens, a manutenção preventiva dos equipamentos e a atualização do inventário, de modo que eventuais necessidades futuras de substituição, manutenção ou aquisição sejam fundamentadas em evidências objetivas e justificativas técnicas.

Palmeira – Paraná, 22 de outubro de 2026.

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Responsável pela elaboração do estudo

O presente estudo deverá permanecer arquivado e divulgado em diário oficial do Município, junto à documentação comprobatória do PROGOV 2026, acompanhado dos registros e levantamentos utilizados em sua elaboração.
Encaminha-se, em anexo, arquivo em formato PDF contendo registros fotográficos comprobatórios dos recursos materiais, mobiliários, equipamentos tecnológicos e da estrutura física disponíveis no Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, para fins de documentação e comprovação do levantamento realizado.

Palmeira – Paraná, 22 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Anexo – comprovação fotográfica:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/Estudo-dos-Recursos-Materiais-e-Tecnologicos-da-Contabilidade-e-Tesouraria-Dep.-de-Contabilidade-Financas-e-Orcamento-P.A-13035.26.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E57475CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Exercício de referência: 2026
Data de elaboração: 22 de outubro de 2026
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento avaliado: Departamento de Dívida Ativa

1.OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo diagnosticar a disponibilidade, as condições de conservação, a adequação e a suficiência dos recursos materiais, mobiliários, equipamentos, infraestrutura física e recursos tecnológicos disponibilizados ao Departamento de Dívida Ativa do Município de Palmeira-PR, visando verificar sua compatibilidade com as atribuições desempenhadas e com a demanda operacional do setor.
O estudo busca subsidiar o planejamento administrativo e orçamentário, identificar eventuais necessidades de adequação da estrutura de trabalho e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.
2.DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1.Infraestrutura física
O Departamento de Dívida Ativa dispõe de sala individual para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento aos contribuintes, localizado na Central de Atendimento ao Cidadão, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro.
No exercício de 2026, foram realizadas benfeitorias no ambiente, consistentes na pintura das paredes, contribuindo para a conservação e a adequação do espaço físico.
A existência de ambiente individualizado favorece a organização das atividades e o tratamento reservado de informações tributárias e cadastrais dos contribuintes.
A adequação definitiva da infraestrutura deverá considerar, ainda, as condições de iluminação, ventilação, instalações elétricas, conectividade, acessibilidade, espaço disponível e ergonomia dos postos de trabalho.
2.2.Inventário dos recursos materiais e mobiliários

Item	Quantidade	Estado de conservação
Mesas de escritório em L, cor marrom	2	Ótimo
Computadores completos, incluindo monitor, CPU, mouse, mousepad e teclados	2	Ótimo
Cadeiras tipo presidente	2	Ótimo
Notebook	1	Ótimo
Aparelho celular institucional	1	Ótimo
Cadeiras para atendimento aos contribuintes	3	Ótimo
Impressora	1	Ótimo
Gaveteiro com quatro gavetas	1	Ótimo
Armários com três gavetas e uma porta	1	Ótimo
Cestos de lixo	2	Ótimo
Materiais de expediente, incluindo canetas, lápis, réguas, papel sulfite e marcadores de texto	Disponibilidade conforme estoque	Ótimo

Conforme levantamento realizado, os bens relacionados encontram-se em ótimo estado de conservação, não havendo, com base nas informações disponíveis, indicação de necessidade imediata de substituição por desgaste ou obsolescência física.
2.3.Recursos tecnológicos e sistemas informatizados

O Departamento de Dívida Ativa dispõe de acesso à internet e utiliza o sistema informatizado de gestão pública fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda., utilizado no desenvolvimento das rotinas administrativas relacionadas à gestão dos créditos tributários municipais.
O sistema informatizado constitui ferramenta de apoio à execução das atividades do departamento, permitindo a realização das operações disponibilizadas conforme os módulos contratados e as permissões de acesso concedidas aos servidores.
Os equipamentos de informática disponibilizados ao setor, incluindo computadores e notebook, encontram-se em ótimo estado de conservação, conforme levantamento patrimonial realizado.

Dessa forma, verifica-se a disponibilidade de infraestrutura tecnológica básica para o desenvolvimento das atividades administrativas do Departamento de Dívida Ativa, compreendendo acesso à internet, equipamentos de informática e utilização de sistema informatizado de gestão pública. A adequação desses recursos deverá ser acompanhada periodicamente, considerando as necessidades operacionais do departamento e a continuidade dos serviços prestados.

3.METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

A identificação das necessidades de recursos materiais e tecnológicos do Departamento de Dívida Ativa foi realizada mediante análise da estrutura física, dos equipamentos e mobiliários disponíveis, dos recursos tecnológicos utilizados e da capacidade operacional instalada, considerando a composição atual da equipe e as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas.
3.1. Capacidade operacional instalada

Atualmente, o Departamento de Dívida Ativa conta com duas servidoras:

·Jennifer Maria Alves: ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo também a função de Diretora de Dívida Ativa;
·Alessandra Bastos Santiago: ocupante de cargo em comissão de Assessora de Dívida Ativa.
Para o desenvolvimento das atividades, o departamento dispõe de dois computadores completos, um notebook, duas mesas de escritório, duas cadeiras tipo presidente, uma impressora e demais mobiliários e materiais de apoio administrativo, além de três cadeiras destinadas ao atendimento dos contribuintes.
A relação entre a quantidade de servidoras e os equipamentos disponíveis demonstra compatibilidade quantitativa inicial, uma vez que existem dois computadores completos para duas servidoras, além de um notebook adicional para apoio às atividades administrativas.
Sob o aspecto material, não foi identificada, com base no inventário apresentado, insuficiência quantitativa evidente de computadores ou mobiliário essencial para os dois postos de trabalho existentes.
3.2. Avaliação dos equipamentos e mobiliários

Os bens inventariados encontram-se em ótimo estado de conservação, conforme informações levantadas. A estrutura compreende mobiliário para trabalho administrativo, equipamentos de informática, impressora, armários para organização e guarda de documentos, gaveteiro, cadeiras para atendimento e materiais de expediente.
Considerando as condições informadas, não foram identificadas necessidades imediatas de substituição dos bens por deterioração física ou inadequação aparente.
A manutenção preventiva e o acompanhamento periódico das condições de uso deverão ser preservados, a fim de evitar interrupções das atividades e assegurar a conservação do patrimônio público.
3.3. Avaliação dos recursos tecnológicos

O departamento dispõe de acesso à internet e utiliza o sistema informatizado de gestão pública fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda., como ferramenta de suporte às rotinas administrativas relacionadas à gestão dos créditos tributários municipais.
A disponibilidade de computadores, notebook, impressora, acesso à internet e sistema informatizado demonstra a existência de infraestrutura tecnológica básica para o funcionamento do setor.
Com base nas informações disponíveis, não foi identificada ausência total de recursos tecnológicos essenciais.
3.4. Avaliação da infraestrutura física

O Departamento de Dívida Ativa dispõe de sala individual, com pintura das paredes realizada no exercício de 2026, contribuindo para a conservação e a organização do ambiente de trabalho.
O espaço possui mobiliário e cadeiras destinados tanto às atividades administrativas quanto ao atendimento dos contribuintes.
Com base nas informações apresentadas, a estrutura física demonstra condições iniciais favoráveis ao desenvolvimento das atividades. A avaliação integral da infraestrutura deverá considerar, ainda, aspectos como iluminação, ventilação, ergonomia, acessibilidade, instalações elétricas e espaço para circulação e atendimento.
Não foram relatadas, até o momento, necessidades específicas de ampliação ou reforma do ambiente do Departamento de Dívida Ativa.
3.5. Avaliação dos materiais de expediente

O departamento dispõe de materiais de expediente, incluindo canetas, lápis, réguas, papel sulfite e marcadores de texto, necessários ao desenvolvimento das rotinas administrativas.

Não há, nas informações atualmente disponíveis, indicação objetiva de insuficiência de materiais de expediente.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base no levantamento realizado, a avaliação preliminar dos recursos do Departamento de Dívida Ativa apresenta o seguinte resultado:

Critério	Resultado preliminar	Fundamentação
Equipamentos e mobiliário	Adequado	Dois computadores completos para duas servidoras, notebook adicional e mobiliário
Conservação dos bens	Adequado	informado em ótimo estado Bens inventariados informados como estando em ótimo estado de conservação
Capacidade operacional	Adequada	Equipe de duas servidoras e equipamentos compatíveis quantitativamente;
Recursos tecnológicos	Adequado	Acesso à internet, equipamentos de informática e sistema Elotech Gestão Pública Ltda.
Infraestrutura física	Adequado	Sala individual e pintura realizada em 2026;
Materiais de expediente	Adequado	Materiais disponíveis

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

A avaliação preliminar demonstra que o Departamento de Dívida Ativa dispõe de estrutura física individualizada, mobiliário e equipamentos de informática em ótimo estado de conservação, acesso à internet, sistema informatizado de gestão pública fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda. e equipe composta por duas servidoras.
A quantidade de computadores completos é compatível com o número de servidoras lotadas no departamento, havendo, adicionalmente, um notebook para apoio às atividades. Também não foram identificadas, com base nas informações apresentadas, necessidades imediatas de substituição de mobiliário ou equipamentos por deterioração física.
Dessa forma, não foram identificadas, no levantamento preliminar, insuficiências materiais evidentes que justifiquem, por si só, a aquisição imediata de novos equipamentos ou mobiliários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO, DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Exercício de referência: 2026
Data-base do estudo: 22 de outubro de 2026
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Finanças
Unidade avaliada: Departamento de Arrecadação Mobiliária

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico de Diagnóstico, Dimensionamento e Avaliação da Suficiência dos Recursos Materiais e Tecnológicos tem por finalidade identificar, quantificar e avaliar os recursos atualmente disponibilizados ao Departamento de Arrecadação Mobiliária do Município de Palmeira-PR, verificando sua compatibilidade com a estrutura de pessoal, as atividades desempenhadas, os postos de trabalho existentes e as necessidades operacionais da unidade.
O documento foi elaborado para subsidiar o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, permitindo identificar eventuais insuficiências de mobiliário, equipamentos de informática, infraestrutura física, sistemas informatizados, materiais de expediente, meios de comunicação e recursos destinados à fiscalização externa.
A elaboração deste estudo também atende à necessidade de documentação técnica relativa à avaliação dos recursos materiais e tecnológicos da administração tributária municipal no âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo — PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A análise não se limita à descrição dos bens existentes. Busca estabelecer uma relação entre os recursos disponíveis e as necessidades do departamento, mediante critérios objetivos,

indicadores quantitativos, verificação das condições de funcionamento e identificação das informações necessárias à conclusão da avaliação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constituem objetivos específicos deste estudo:

I– identificar e quantificar os recursos materiais, mobiliários e tecnológicos disponibilizados ao Departamento de Arrecadação Mobiliária;
II– registrar a composição atual da equipe e verificar a correspondência entre o número de servidores e a quantidade de postos de trabalho e equipamentos essenciais;
III– avaliar a disponibilidade de computadores, periféricos, impressora, mobiliário, materiais de expediente, meios de comunicação e recursos de transporte;
IV– verificar a disponibilidade e a adequação dos sistemas informatizados utilizados nas atividades de administração tributária;
V– estabelecer metodologia objetiva para a mensuração da suficiência dos recursos existentes;
VI– identificar eventuais necessidades de manutenção, substituição, atualização, aquisição ou adequação da estrutura instalada;
VII– estabelecer indicadores e fontes de comprovação que permitam acompanhar a evolução das necessidades do departamento;
VIII– subsidiar o planejamento de providências administrativas e orçamentárias, evitando aquisições desnecessárias e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO E DA EQUIPE

O Departamento de Arrecadação Mobiliária integra a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e desenvolve atividades relacionadas à administração tributária municipal, incluindo procedimentos de fiscalização, acompanhamento das obrigações tributárias, atendimento aos contribuintes, análise de informações fiscais e demais rotinas administrativas pertinentes às suas atribuições.
A equipe atualmente lotada no departamento é composta por cinco servidores, distribuídos da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Quantidade
Keitry Kellen Swiech Gabardo	Fiscal Tributário	1
John Lennon Reis de Oliveira	Fiscal Tributário	1
Rodrigo Otavio Ferreira	Fiscal Tributário	1
Maria Eduarda Viante	Auxiliar Administrativo	1
Daiane Monegate Xavier	Agente de Fiscalização	1
Total		5

A composição funcional compreende três Fiscais Tributários, uma Auxiliar Administrativa e uma Agente de Fiscalização.
Os três Fiscais Tributários correspondem a 60% da equipe; a Auxiliar Administrativa representa 20%; e a Agente de Fiscalização corresponde aos 20% restantes.
Essa composição evidencia a presença de profissionais dedicados às atividades tributárias e fiscalizatórias, apoiados por servidora responsável pelas rotinas administrativas.
A adequação dos recursos materiais deve considerar tanto as atividades executadas internamente quanto as diligências externas, que podem exigir equipamentos de informática, meios de comunicação, documentação de apoio e disponibilidade de transporte.
O presente estudo avalia a suficiência dos recursos materiais e tecnológicos dessa equipe.

4. INVENTÁRIO QUANTITATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Mobiliário e estrutura de trabalho

Conforme levantamento informado pela unidade, o Departamento de Arrecadação Mobiliária dispõe dos seguintes bens:

Recurso	Quantidade
Mesas de escritório convencionais	2
Mesas de escritório em formato L	3
Cadeiras tipo presidente	5
Cadeiras destinadas ao atendimento dos contribuintes	2
Armários com três gavetas e uma porta	4
Armários grandes com quatro gavetas	2
Armário de vidro com cinco repartições	1
Ventiladores	2
Banheiro de uso exclusivo, com vaso, pia e espelho	1

O inventário compreende cinco mesas de trabalho, cinco cadeiras tipo presidente e sete armários, além de duas cadeiras destinadas ao atendimento dos contribuintes.

Os sete armários estão distribuídos em quatro unidades com três gavetas e uma porta, duas unidades grandes com quatro gavetas e uma unidade de vidro com cinco repartições.
Os armários constituem recursos de apoio à organização e à guarda de documentos e materiais. Sua suficiência deverá ser avaliada considerando o volume de documentação física, a necessidade de acesso frequente aos arquivos, a preservação dos documentos e os requisitos de segurança e confidencialidade aplicáveis às informações tributárias.
A existência de cinco mesas e cinco cadeiras de trabalho corresponde quantitativamente à equipe atual de cinco servidores, proporcionando uma estrutura inicial de cinco postos de trabalho.
As duas cadeiras destinadas ao atendimento dos contribuintes devem ser avaliadas em relação ao fluxo de atendimento, ao número de pessoas recebidas simultaneamente e à necessidade de garantir condições adequadas de espera e atendimento.
O banheiro de uso exclusivo constitui estrutura de apoio ao funcionamento da unidade, mantido em condições adequadas de higiene, conservação e utilização.

4.2. Equipamentos de informática e periféricos

O levantamento identificou os seguintes recursos tecnológicos físicos:

Equipamento	Quantidade
Computadores completos	5
Impressora	1
Notebook	1
Webcams	2
Celular institucional com WhatsApp	1

Os cinco computadores completos constituem a infraestrutura básica de informática do departamento.
A quantidade corresponde a cinco equipamentos para cinco servidores, resultando em uma relação quantitativa de um computador por servidor, ou 100% de correspondência entre a equipe atual e a disponibilidade informada de computadores.
As cinco cadeiras tipo presidente e as cinco mesas de trabalho também correspondem a uma unidade por servidor.
A impressora está disponível na proporção de uma unidade para cinco servidores, constituindo recurso compartilhado para as atividades que exigem emissão de documentos físicos.
As duas webcams correspondem a 40% do número de computadores disponíveis. Esse percentual não representa, por si só, insuficiência, uma vez que a necessidade de webcams depende da frequência de reuniões virtuais, capacitações remotas e atividades que demandem comunicação audiovisual.
O celular institucional com WhatsApp constitui um recurso de comunicação e atendimento. Sua avaliação deve considerar a disponibilidade do aparelho, a estabilidade do serviço, a organização dos contatos institucionais, o tratamento das solicitações e a proteção das informações dos contribuintes.

4.3. Recursos destinados à fiscalização externa

O departamento dispõe de um veículo institucional utilizado nas atividades de fiscalização tributária, identificado da seguinte forma:

Característica	Informação
Marca/modelo	Hyundai HB20 1.0M Comfort
Placa	BAJ-4537
Identificação visual	Veículo plotado
Quantidade disponível informada	1 veículo
Finalidade	Apoio às atividades de fiscalização tributária

O veículo constitui recurso de apoio às diligências realizadas pelos Fiscais Tributários e pela Agente de Fiscalização, conforme as atribuições de cada cargo e a programação de atividades.
A programação das fiscalizações é atendida regularmente, sem prejuízo relevante à execução das atividades. O veículo é considerado suficiente para a demanda observada.

5. DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

O levantamento realizado no Departamento de Arrecadação Mobiliária identificou a disponibilidade de cinco computadores completos, um notebook, uma impressora, duas webcams e um celular institucional com acesso ao WhatsApp, utilizados para o desenvolvimento das atividades administrativas, tributárias e de fiscalização.

De modo geral, os recursos tecnológicos atualmente disponíveis são considerados adequados para o atendimento das demandas do Departamento, proporcionando suporte à execução das rotinas administrativas, à consulta e ao registro de informações, à elaboração de documentos, à comunicação institucional e ao atendimento aos contribuintes.

A quantidade de computadores disponíveis corresponde ao número de servidores lotados no setor, permitindo, sob o aspecto quantitativo, que cada servidor disponha de equipamento próprio para a realização de suas atividades. O notebook constitui recurso complementar de apoio, enquanto a impressora, as webcams e o celular institucional atendem às necessidades compartilhadas de impressão, comunicação e participação em reuniões ou atendimentos remotos.

Quanto à infraestrutura tecnológica, não foram identificadas, no levantamento, necessidades imediatas de ampliação quantitativa dos equipamentos relacionados. Assim, considera-se que a estrutura atualmente disponível atende, de forma geral, às necessidades operacionais do Departamento, sem prejuízo da realização de verificações periódicas quanto ao funcionamento, à conservação, à atualização dos equipamentos e à compatibilidade dos sistemas utilizados com as atividades desenvolvidas.

Dessa forma, o diagnóstico aponta uma situação geral satisfatória dos recursos tecnológicos, recomendando-se a manutenção preventiva, a atualização dos equipamentos e o acompanhamento contínuo das demandas do setor, a fim de preservar a eficiência dos serviços prestados e identificar eventuais necessidades futuras de adequação.

6. METODOLOGIA OBJETIVA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da suficiência dos recursos materiais e tecnológicos será baseada na comparação entre a quantidade disponível, a quantidade necessária, as condições de funcionamento e a demanda operacional registrada.

A metodologia será aplicada aos equipamentos de informática, mobiliário, sistemas, infraestrutura física, materiais de expediente e recursos de transporte.

6.1. Indicador de cobertura dos postos de trabalho

O indicador de cobertura será calculado pela seguinte fórmula:

Cobertura dos postos de trabalho (%) = quantidade de recursos disponíveis ÷ quantidade de recursos necessários × 100

Para os equipamentos essenciais, a quantidade necessária será inicialmente estimada considerando um equipamento por posto de trabalho, ajustada conforme a natureza das atividades e as necessidades de utilização simultânea.

Aplicando-se essa metodologia aos dados disponíveis:

Recurso	Quantidade disponível	Referência inicial	Cobertura quantitativa
Servidores	5	5 servidores atuais	100% da equipe contabilizada
Computadores completos	5	5 postos de trabalho	100%
Mesas de trabalho	5	5 postos de trabalho	100%
Cadeiras tipo presidente	5	5 postos de trabalho	100%
Impressora	1	1 equipamento compartilhado	100%, tendo em vista a baixa impressão de documentos, considerando que o Município tramita processos administrativos em formato digital, diminuindo significativamente a impressão de documentos
Webcams	2	Conforme necessidade de uso	40% dos postos possuem webcam, considerando a relação com os cinco computadores
Cadeiras para atendimento	2	Conforme fluxo de atendimento	A suficiência depende da demanda
Veículo de fiscalização	1	Conforme programação das diligências	100%

Os percentuais de 100% para computadores, mesas e cadeiras demonstram correspondência quantitativa com os cinco postos de trabalho considerados no estudo.

Para os itens compartilhados, a avaliação considerou a intensidade de uso, a simultaneidade das solicitações e a existência de restrições operacionais.

6.2. Indicador de conservação e disponibilidade

Indicador de Conservação e Disponibilidade dos Recursos Materiais e Tecnológicos — Departamento de Arrecadação Mobiliária

Item / Recurso	Quantidade	Grau de conservação	Disponibilidade
Computadores completos	5	Bom	Disponíveis para uso
Notebook	1	Ótimo	Disponível para uso
Impressora	1	Ótimo	Disponível para uso
Webcams	2	Ótimo	Disponíveis para uso
Celular institucional com WhatsApp	1	Ótimo	Disponível para uso
Armários com três gavetas e uma porta	4	Bom	Disponíveis para uso
Armários grandes com quatro gavetas	2	Bom	Disponíveis para uso
Armário de vidro com cinco repartições	1	Bom	Disponível para uso
Mesas convencionais	2	Bom	Disponíveis para uso
Mesas em formato L	3	Bom	Disponíveis para uso
Cadeiras tipo presidente	5	Bom	Disponíveis para uso
Cadeiras para atendimento	2	Bom	Disponíveis para uso
Ventiladores	2	Bom	Disponíveis para uso
Banheiro exclusivo do Departamento	1	Adequado	Disponível para uso
Veículo Hyundai HB20 1.0M Comfort, placa BAJ- 4537	1	Adequado	Disponível para as atividades de fiscalização
Materiais de expediente (canetas, papéis, réguas, lápis etc.)	Conforme estoque	Adequado	Disponíveis conforme demanda e estoque

7. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

Com base nos quantitativos informados, a análise preliminar apresenta os seguintes resultados:

7.1. Postos de trabalho: o departamento conta com cinco servidores, cinco computadores completos, um notebook, cinco mesas e cinco cadeiras tipo presidente. A correspondência quantitativa é de um computador, uma mesa e uma cadeira por servidor, representando cobertura inicial de 100% dos postos de trabalho.

7.2. Armazenamento e organização: existem sete armários, distribuídos em três categorias de mobiliário, além dos demais recursos de apoio. A suficiência atende o volume documental, da ocupação dos armários e das necessidades de segurança e organização dos arquivos.

7.3. Impressão e comunicação: o departamento dispõe de uma impressora e um celular institucional com WhatsApp. A suficiência atende a demanda, das condições de funcionamento e da inexistência de interrupções relevantes.

7.4. Recursos audiovisuais: existem duas webcams para cinco computadores. A quantidade é suficiente conforme a necessidade de utilização simultânea em reuniões, capacitações e atendimentos remotos.

7.5. Atendimento presencial: existem duas cadeiras destinadas aos contribuintes. A adequação é suficiente, pois varia conforme o número de atendimentos simultâneos e as condições do espaço.

7.6. Fiscalização externa: há um veículo institucional para apoio às atividades fiscalizatórias. A suficiência atende a quantidade de diligências, da programação dos deslocamentos, da manutenção e da disponibilidade efetiva do veículo.

7.7. Infraestrutura física: o departamento dispõe de ambiente de trabalho, dois ventiladores e banheiro exclusivo.

7.8. Recursos tecnológicos: a existência de cinco computadores, notebook impressora, webcams e celular institucional evidencia disponibilidade de equipamentos de informática e comunicação.

Com base nos dados quantitativos, não foi identificada insuficiência evidente de computadores, mesas ou cadeiras tipo presidente para os cinco servidores.

8. CONCLUSÃO TÉCNICA

O levantamento identificou que o Departamento de Arrecadação Mobiliária do Município de Palmeira-PR possui equipe composta por cinco servidores: Keitry Kellen Swiech Gabardo, John Lennon Reis de Oliveira e Rodrigo Otavio Ferreira, Fiscais Tributários; Maria Eduarda Viante, Auxiliar Administrativa; e Daiane Monegate Xavier, Agente de Fiscalização.

A estrutura material informada compreende cinco computadores completos, cinco mesas de trabalho, cinco cadeiras tipo presidente, sete armários, uma impressora, duas webcams, dois ventiladores, duas cadeiras para atendimento aos contribuintes, banheiro de uso exclusivo, celular institucional com WhatsApp, materiais de expediente e um veículo Hyundai HB20 1.0M Comfort, placa BAJ-4537, destinado às atividades de fiscalização tributária.
A análise quantitativa evidencia correspondência entre o número de servidores e a quantidade de computadores completos, mesas de trabalho e cadeiras tipo presidente, com cobertura inicial de 100% dos cinco postos de trabalho considerados.
A estrutura também contempla recursos para armazenamento documental, comunicação institucional, impressão de documentos, atendimento presencial e deslocamentos necessários às atividades externas.
Assim, a conclusão técnica preliminar é de que não foi identificada insuficiência quantitativa evidente de computadores, mesas ou cadeiras de trabalho, mas a adequação integral dos recursos do departamento depende da conclusão das verificações complementares previstas neste estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTUDO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO, DIMENSIONAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS
Exercício de referência: 2026
Data de elaboração: 22 de outubro de 2026
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento avaliado: Departamento de Arrecadação Imobiliária

1. OBJETIVO
O presente estudo tem por objetivo identificar, inventariar e avaliar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e de infraestrutura disponíveis no Departamento de Arrecadação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, verificando sua adequação às atividades desenvolvidas e às necessidades operacionais da Administração Tributária Municipal.
O levantamento busca subsidiar o planejamento administrativo, a organização das atividades, a manutenção dos bens públicos e a identificação de eventuais necessidades de aperfeiçoamento da estrutura disponível, contribuindo para a eficiência da arrecadação dos tributos imobiliários, a qualidade do atendimento aos contribuintes e o aprimoramento da gestão territorial e cadastral do Município.
2. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

O Departamento de Arrecadação Imobiliária conta com três servidores municipais, além de um profissional terceirizado e um estagiário de ensino superior com jornada de 30 horas semanais, que auxiliam na execução das atividades do setor.

Nome	Vínculo / Cargo
Sinthia da Silva de Souza	Servidora municipal — Fiscal Tributário
Osmair Mioducki	Servidor municipal — Fiscal Tributário
Denize de Fátima	Servidora municipal — Auxiliar
Stacoviaki Rosa	Administrativo
Daniel Torres	Profissional terceirizado
Gabriel Miranda	Estagiário de ensino superior — 30 horas semanais

A equipe atua nas atividades relacionadas à administração tributária imobiliária, ao atendimento aos contribuintes, à análise e atualização de informações cadastrais e ao suporte administrativo, conforme as atribuições de cada integrante.
A atuação dos fiscais tributários é especialmente relevante para a análise das informações dos imóveis, a verificação de dados cadastrais e o desenvolvimento das atividades de fiscalização e arrecadação, enquanto o apoio administrativo e operacional contribui para a organização dos procedimentos e para o atendimento ao público.
3. DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA FÍSICA

O Departamento de Arrecadação Imobiliária dispõe de salas próprias na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), organizadas em dois espaços distintos e complementares.
O primeiro espaço está localizado na recepção e é destinado principalmente ao atendimento dos contribuintes, à realização de procedimentos administrativos e à disponibilização de informações relacionadas aos tributos imobiliários.
O segundo espaço é destinado às atividades internas do Departamento, incluindo o desenvolvimento das rotinas administrativas e tributárias, a organização e guarda de documentos, a utilização de equipamentos de informática e a realização de reuniões e atendimentos que demandem maior privacidade.

A divisão dos ambientes permite separar o fluxo de atendimento ao público das atividades internas, contribuindo para a organização dos serviços e para a funcionalidade do espaço de trabalho.
A estrutura física deverá ser mantida em condições adequadas de conservação, limpeza, iluminação, ventilação, acessibilidade, segurança e ergonomia, com acompanhamento periódico das necessidades de manutenção e adequação dos ambientes. No exercício de 2026, as salas receberam pintura e benfeitorias.
4. INVENTÁRIO DOS RECURSOS MATERIAIS E MOBILIÁRIO

O levantamento dos recursos materiais identificou os seguintes bens e estruturas disponíveis nos dois espaços do Departamento.
4.1. Primeiro espaço — Recepção e atendimento aos contribuintes

Item / Recurso	Quantidade
Balcões grandes	2
Mesas em formato L	2
Computadores completos	2
Cadeiras tipo presidente	2
Cadeiras para recepção dos contribuintes	4
Armário com três gavetas e uma porta	1
Armário pequeno	1
Impressora	1
Longarinas com quatro lugares cada	8
Capacidade total das longarinas	32 lugares
Materiais de expediente	Conforme estoque

O espaço de recepção conta com mobiliário destinado ao atendimento dos contribuintes e à execução das atividades administrativas. Destaca-se a disponibilidade de oito longarinas com quatro lugares cada, totalizando 32 assentos, o que representa uma estrutura destinada à acomodação do público durante o atendimento.
A presença de balcões, mesas, computadores e impressora permite a realização de procedimentos administrativos e o acesso às informações necessárias ao atendimento. Os materiais de expediente são disponibilizados conforme a demanda e o estoque existente.
4.2. Segundo espaço — Atividades internas do Departamento

Item / Recurso	Quantidade
Armários com quatro gavetas	11
Mesa branca com duas gavetas	1
Mesas em formato L	3
Cadeiras tipo presidente	3
Mesa redonda para reuniões	1
Armários com três gavetas e uma porta	2
Armários de vidro com quatro repartições	2
Sofá de três lugares	1
Ventiladores	2
Armário com duas portas	1
Cadeiras para atendimento dos contribuintes	3
Balcão grande	1
Impressora	1
Notebook	1

O segundo espaço dispõe de mobiliário destinado à execução das atividades internas, à guarda e organização de documentos e materiais, ao atendimento individualizado e à realização de reuniões.
A quantidade de armários permite organizar documentos e materiais de trabalho, favorecendo a preservação dos registros administrativos e tributários. A mesa redonda constitui recurso de apoio às reuniões e discussões internas, enquanto o sofá e as cadeiras auxiliam na acomodação de pessoas durante atendimentos e atividades do setor.
Os ventiladores contribuem para a circulação de ar no ambiente, devendo seu funcionamento ser verificado periodicamente.
5. DIAGNÓSTICO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

O Departamento dispõe de dois computadores completos na recepção, uma impressora nesse espaço e, na sala de atividades internas, um notebook e outra impressora.

Esses recursos são utilizados como suporte às rotinas administrativas e tributárias, à consulta e ao registro de informações, à elaboração e impressão de documentos, ao atendimento aos contribuintes e à execução dos procedimentos relacionados à administração dos tributos imobiliários.

A distribuição dos equipamentos entre os dois ambientes permite apoiar tanto as atividades realizadas diretamente na recepção quanto aquelas desenvolvidas internamente.

Considerando a equipe de cinco pessoas que atuam no setor, entre servidores municipais, profissional terceirizado e estagiário, existem três equipamentos de informática identificados: dois computadores completos e um notebook.

A disponibilidade de duas impressoras, uma em cada ambiente, favorece a execução das rotinas de impressão e reduz a necessidade de deslocamento entre os espaços.

6. SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO E SUA IMPORTÂNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Município dispõe de sistema de georreferenciamento, recurso tecnológico relevante para o aprimoramento da gestão territorial, do cadastro imobiliário municipal e das atividades relacionadas à arrecadação tributária.

O georreferenciamento permite associar informações cadastrais e territoriais à localização espacial dos imóveis, possibilitando a visualização e a análise de dados em mapas e bases geográficas. Quando integrado e atualizado adequadamente, esse recurso contribui para ampliar a precisão das informações utilizadas pela Administração Municipal e melhorar o planejamento das atividades tributárias.

Entre os principais benefícios do sistema, destacam-se:

I — Qualificação do cadastro imobiliário: permite apoiar a identificação, a localização e a conferência dos imóveis cadastrados, contribuindo para a organização e a atualização das informações territoriais.

II — Identificação de inconsistências cadastrais: possibilita auxiliar na identificação de divergências entre os dados registrados no cadastro municipal e as informações espaciais disponíveis, sujeitas à confirmação pelos procedimentos técnicos e administrativos pertinentes.

III — Apoio à fiscalização tributária: facilita o planejamento de diligências, a localização de imóveis e a análise de situações que demandem verificação presencial, contribuindo para uma atuação mais direcionada dos fiscais tributários.

IV — Aprimoramento da gestão do IPTU: pode subsidiar a conferência de características territoriais e cadastrais relevantes para o lançamento do imposto, observadas a legislação municipal, as regras de avaliação aplicáveis e a validação das informações utilizadas.

V — Identificação de imóveis não cadastrados ou com dados desatualizados: quando apoiado por bases atualizadas e procedimentos de conferência, o sistema pode auxiliar na identificação de possíveis omissões ou divergências, permitindo a adoção das providências administrativas cabíveis.

VI — Planejamento e tomada de decisões: a visualização espacial das informações contribui para análises territoriais, definição de prioridades de fiscalização e planejamento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da arrecadação.

VII — Transparência e eficiência administrativa: a organização dos dados territoriais pode facilitar consultas técnicas e apoiar a produção de informações gerenciais, respeitadas as regras de acesso, proteção de dados e sigilo fiscal.

O sistema de georreferenciamento representa, portanto, um importante instrumento de modernização da Administração Tributária Municipal, pois permite ampliar a capacidade de análise territorial e apoiar a tomada de decisões com base em informações espacialmente organizadas.

Sua efetividade, entretanto, depende da atualização das bases de dados, da qualidade das informações cadastrais, da capacitação dos usuários, da disponibilidade de suporte técnico e da integração com os sistemas municipais pertinentes, quando tecnicamente possível.

Recomenda-se, assim, a utilização contínua do recurso no planejamento das atividades do Departamento, acompanhada da revisão periódica das informações cadastrais e da avaliação de oportunidades de integração com os demais instrumentos de gestão tributária.

7. INDICADOR DE CONSERVAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS

O quadro a seguir consolida os recursos identificados no levantamento. O grau efetivo de conservação deverá ser confirmado mediante vistoria física e verificação de funcionamento dos bens.

Item / Recurso	Quantidade	Grau de conservação
Balcões grandes — recepção	2	Bom
Mesas em formato L — recepção	2	Ótimo
Computadores completos	2	Bom
Cadeiras tipo presidente — recepção	2	Bom
Cadeiras para recepção	4	Ótimo
Armário com três gavetas e uma porta — recepção	1	Bom
Armário pequeno — recepção	1	Bom
Impressora — recepção	1	Bom
Longarinas com quatro lugares	8	Ótimo
Armários com quatro gavetas — sala interna	11	Bom
Mesa branca com duas gavetas	1	Ótimo
Mesas em formato L — sala interna	3	Ótimo
Cadeiras tipo presidente — sala interna	3	Bom
Mesa redonda para reuniões	1	Ótimo
Armários com três gavetas e uma porta — sala interna	2	Bom
Armários de vidro com quatro repartições	2	Bom
Sofá de três lugares	1	Bom
Ventiladores	2	Bom
Armário com duas portas	1	Bom
Cadeiras para atendimento — sala interna	3	Bom
Balcão grande — sala interna	1	Bom
Impressora — sala interna	1	Bom
Notebook	1	Ótimo
Materiais de expediente	Conforme estoque	Bom
Sistema de georreferenciamento	1 sistema	Bom

Observação: A expressão “inventariado” indica que o recurso foi informado no levantamento, não constituindo, isoladamente, comprovação de seu perfeito estado de conservação ou funcionamento. A classificação definitiva deverá ser registrada após a verificação física dos bens e, no caso dos recursos tecnológicos, a realização de testes funcionais.

8. CONCLUSÃO

O levantamento demonstra que o Departamento de Arrecadação Imobiliária dispõe de dois espaços próprios na Central de Atendimento ao Cidadão, com mobiliário para atendimento ao público, estrutura para execução das atividades internas, equipamentos de informática, impressoras e materiais de expediente.

Destaca-se a capacidade de acomodação de 32 pessoas nas longarinas da recepção, bem como a existência de mobiliário destinado à organização documental, ao atendimento individualizado e à realização de reuniões.

Com base no levantamento realizado, conclui-se que o Departamento de Arrecadação Imobiliária dispõe de estrutura física, recursos materiais, mobiliário e recursos tecnológicos compatíveis com o desenvolvimento de suas atividades administrativas, tributárias e de atendimento aos contribuintes.

A existência de dois espaços próprios na Central de Atendimento ao Cidadão, organizados para atender às demandas de recepção e às atividades internas, proporciona condições adequadas para a execução dos serviços, a organização documental e o atendimento ao público.

O mobiliário e os equipamentos disponíveis contribuem para a operacionalização das rotinas do Departamento e para a adequada distribuição das atividades entre os integrantes da equipe.

No âmbito tecnológico, o Departamento conta com computadores, notebook, impressoras e acesso à estrutura tecnológica municipal, além da disponibilidade de sistema de georreferenciamento, ferramenta estratégica para a qualificação do cadastro imobiliário, a identificação e localização de imóveis, o planejamento das ações de fiscalização e o aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

O sistema de georreferenciamento representa importante instrumento de modernização da Administração Tributária, permitindo ampliar a capacidade de análise territorial, apoiar a atualização cadastral e

subsidiar decisões administrativas com base em informações geográficas. Sua utilização contribui para o fortalecimento dos controles tributários e para a melhoria da eficiência dos procedimentos relacionados à gestão imobiliária municipal.

A análise dos recursos identificados permite concluir que o Departamento dispõe de uma estrutura material e tecnológica que atende, em termos gerais, às necessidades operacionais relacionadas às atividades atualmente desenvolvidas, não tendo sido apontada, neste levantamento, necessidade imediata de ampliação do mobiliário ou de substituição generalizada dos equipamentos existentes.

Diante disso, considera-se que o presente estudo atende à finalidade de diagnosticar os recursos materiais e tecnológicos disponíveis, identificar sua destinação e avaliar sua contribuição para o funcionamento do Departamento, contemplando o levantamento da estrutura existente, a análise de sua adequação às atividades desempenhadas e a identificação de critérios para o acompanhamento das necessidades futuras.

O estudo constitui instrumento de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Finanças, permitindo orientar a manutenção preventiva, a conservação patrimonial, a utilização eficiente dos recursos públicos e o aperfeiçoamento contínuo da estrutura de apoio à Administração Tributária Municipal.

Parecer técnico: manifesta-se favoravelmente à adequação geral dos recursos materiais e tecnológicos identificados no Departamento de Arrecadação Imobiliária, considerando que a estrutura atualmente disponível proporciona suporte ao desenvolvimento das atividades do setor e atende, em termos gerais, às necessidades operacionais levantadas.

Conclui-se, ainda, que o presente documento contempla os elementos de diagnóstico e avaliação previstos para o estudo de recursos materiais e tecnológicos da Administração Tributária no âmbito do PROGOV, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observada a necessidade de manter o inventário atualizado e de conservar os registros que fundamentam as informações apresentadas.

Recomenda-se a atualização periódica deste levantamento, com registro das alterações patrimoniais, das condições de funcionamento dos equipamentos, da demanda de atendimento e das necessidades tecnológicas identificadas, de modo a manter o diagnóstico compatível com a realidade operacional do Departamento.

Diante do exposto, considerando os estudos realizados no Departamento de Dívida Ativa; Departamento de Arrecadação Imobiliária e Departamento de Arrecadação Mobiliária, conclui-se:

ANÁLISE QUANTITATIVA DA CAPACIDADE OPERACIONAL INSTALADA E DA ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS

Dimensionamento dos recursos por departamento

Com base nos inventários realizados nos Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Imobiliária e Arrecadação Mobiliária, procedeu-se à análise quantitativa dos recursos disponíveis, considerando a composição das equipes, a quantidade de equipamentos de informática, os postos de trabalho, os equipamentos de impressão e o mobiliário de apoio às atividades administrativas e tributárias.

Indicador	Dívida Ativa	Arrecadação Imobiliária	Arrecadação Mobiliária
Pessoas que atuam no setor	2	5	5
Computadores completos	2	2	5
Notebooks	1	1	0
Total de equipamentos de informática	3	3	5
Impressoras	1	2	1
Mesas de trabalho	2	5	5
Cadeiras tipo presidente	2	5	5
Armários e mobiliário de guarda	3	18	7

Análise dos postos de trabalho e do mobiliário

A análise do mobiliário demonstra que os departamentos dispõem de mesas, cadeiras e armários destinados à execução das atividades administrativas, à organização documental e ao atendimento dos contribuintes.

Na Arrecadação Mobiliária, foram identificadas cinco mesas de trabalho e cinco cadeiras tipo presidente para cinco integrantes da equipe, correspondendo a uma cobertura quantitativa de 100% para esses itens.

Na Arrecadação Imobiliária, foram identificadas cinco cadeiras tipo presidente, além de seis mesas destinadas às atividades de trabalho, distribuídas entre os espaços de recepção e atividades internas. A estrutura também contempla uma mesa redonda para reuniões, balcões de atendimento, armários e mobiliário de apoio.

Na Dívida Ativa, foram identificadas duas mesas em formato L e duas cadeiras tipo presidente para duas pessoas, também correspondendo a uma cobertura quantitativa de 100% para esses itens.

A relação quantitativa evidencia que os três departamentos possuem, conforme os inventários informados, uma mesa de trabalho e uma cadeira tipo presidente por pessoa. Essa proporção demonstra compatibilidade numérica do mobiliário básico com a composição das equipes, sem prejuízo da avaliação das condições físicas, ergonômicas e funcionais dos bens.

Quanto ao armazenamento, foram identificados três armários ou unidades de guarda na Dívida Ativa, 18 na Arrecadação Imobiliária e sete na Arrecadação Mobiliária, totalizando 28 unidades. Essa estrutura proporciona recursos para organização de documentos, materiais e registros administrativos, observadas as necessidades específicas de cada setor.

Capacidade instalada para atendimento ao público

A estrutura de atendimento apresenta recursos específicos para recepção e acomodação dos contribuintes.

Departamento	Estrutura identificada	Quantidade
Dívida Ativa	Cadeiras de recepção	3
Arrecadação Imobiliária	Cadeiras na recepção	4
Arrecadação Imobiliária	Lugares em longarinas	32
Arrecadação Imobiliária	Cadeiras para atendimento na sala interna	3
Arrecadação Mobiliária	Cadeiras para atendimento	2

Na Arrecadação Imobiliária, a recepção dispõe de 32 lugares em longarinas e quatro cadeiras adicionais, totalizando 36 lugares na área de recepção. Somadas as três cadeiras da sala interna, o setor conta com 39 lugares em cadeiras e longarinas destinados à acomodação de contribuintes, além de um sofá de três lugares na sala interna.

A estrutura permite acomodar o público durante os atendimentos, contribuindo para a organização do fluxo de pessoas na Central de Atendimento ao Cidadão. A suficiência dessa capacidade deve ser observada em relação ao fluxo efetivo de contribuintes e aos períodos de maior procura.

Recursos tecnológicos especializados

Além dos equipamentos convencionais de informática e impressão, os departamentos dispõem de recursos que apoiam atividades específicas da Administração Tributária.

A Dívida Ativa, Arrecadação Mobiliária e Imobiliária possuem acesso à internet e utiliza sistema informatizado de gestão pública fornecido pela Elotech Gestão Pública Ltda., que dá suporte às rotinas administrativas relacionadas à gestão tributária e aos registros do setor.

A Arrecadação Imobiliária conta com sistema municipal de georreferenciamento, que constitui ferramenta relevante para a qualificação do cadastro imobiliário, a localização de imóveis, a análise territorial e o planejamento das ações de fiscalização. Seu uso contribui para o aprimoramento das informações cadastrais e para o apoio às decisões relacionadas à arrecadação imobiliária.

A Arrecadação Mobiliária dispõe de duas webcams, celular institucional compartilhado com a estrutura da arrecadação imobiliária e veículo destinado às atividades de fiscalização, além dos equipamentos de informática e impressão. Esses recursos complementam a capacidade operacional do setor e apoiam as atividades de comunicação, atendimento e diligência externa.

A avaliação dos recursos especializados deve considerar sua disponibilidade efetiva, adequação às atividades e utilização nas rotinas dos departamentos, sem se limitar à contagem de equipamentos.

Avaliação do grau de obsolescência e das condições de conservação

O levantamento quantitativo identifica os equipamentos e bens disponíveis, constituindo a base para a avaliação de sua adequação e de sua necessidade de manutenção ou substituição.

A análise do grau de obsolescência deve considerar a idade dos equipamentos, o desempenho, a compatibilidade com os sistemas utilizados, a frequência de falhas, a disponibilidade de suporte técnico e a existência de limitações que comprometam a execução das atividades.

Quanto à conservação, a avaliação deve considerar o estado físico dos bens, o funcionamento dos equipamentos, a necessidade de manutenção e sua disponibilidade para uso. Na Dívida Ativa, os bens foram informados como estando em ótimo estado de conservação. Para os demais departamentos, a classificação definitiva deverá observar os registros de inspeção correspondentes.
Com base nos quantitativos levantados, não se evidencia necessidade generalizada de substituição ou ampliação do mobiliário básico.
Conclusão da análise quantitativa
A análise quantitativa dos três departamentos identificou 12 pessoas atuantes, 11 equipamentos de informática, cinco impressoras, 12 mesas de trabalho e 12 cadeiras tipo presidente, além de 28 unidades de armazenamento e mobiliário de guarda.
Os indicadores demonstram que a Dívida Ativa e a Arrecadação Mobiliária apresentam, respectivamente, cobertura quantitativa de equipamentos de informática de 150% e 100% em relação às pessoas que atuam nos setores. A Arrecadação Imobiliária apresenta cobertura quantitativa de 60%, considerando os dois computadores completos e um notebook para cinco integrantes, o que demanda avaliação da utilização simultânea e da distribuição dos equipamentos.
Quanto ao mobiliário básico, os inventários apontam uma mesa de trabalho e uma cadeira tipo presidente por pessoa nos três departamentos, correspondendo a uma cobertura quantitativa de 100% para esses itens.
Diante dos resultados, conclui-se que os departamentos dispõem de estrutura material e tecnológica instalada para apoiar suas atividades administrativas e tributárias, com distribuição de recursos compatível com as necessidades gerais identificadas no levantamento.
O presente estudo deverá permanecer arquivado e divulgado em diário oficial do Município, junto à documentação comprobatória do PROGOV 2026, acompanhado dos registros e levantamentos utilizados em sua elaboração.

Encaminha-se, em anexo, arquivo em formato PDF contendo registros fotográficos comprobatórios dos recursos materiais, mobiliários, equipamentos tecnológicos e da estrutura física disponíveis nos Departamentos de Dívida Ativa, Arrecadação Imobiliária e Arrecadação Mobiliária, para fins de documentação e comprovação do levantamento realizado.

Palmeira – Paraná, 22 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Anexo – comprovação fotográfica:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/Estudo-dos-Recursos-Materiais-e-Tecnologicos-da-Administracao-Tributaria-–-Departamento-de-Divida-Ativa-P.A-13029.26.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:04EA4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48/2026 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, PAGAMENTO, CANCELAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos relativos à inscrição, ao controle, ao acompanhamento, ao pagamento e ao cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município para normatizar, acompanhar, sistematizar e padronizar os procedimentos de controle interno e fiscalização;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente nos arts. 35, 36, 58, 60, 62, 63 e 64;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, à disponibilidade de caixa, à assunção de obrigações e à divulgação das informações fiscais;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no que couber, bem como as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP e demais normas expedidas pelos órgãos competentes;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil, assegurando a consistência dos registros e a adequada evidenciação das obrigações municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a inscrição de despesas em Restos a Pagar esteja fundamentada em obrigações legítimas, devidamente documentadas, compatíveis com a legislação e acompanhadas de adequada análise da disponibilidade financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades aos ordenadores de despesas, aos fiscais de contratos, aos Núcleos Administrativos e Financeiros — NAFs e aos setores responsáveis pela execução orçamentária, contábil e financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos formais para a solicitação de inscrição de despesas em Restos a Pagar, com justificativa individualizada das unidades orçamentárias executoras;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para a liquidação dos Restos a Pagar Não Processados, bem como mecanismos de acompanhamento, prorrogação excepcional e cancelamento dos saldos que não apresentem condições de liquidação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, critérios, responsabilidades e controles para a inscrição, o acompanhamento, a liquidação, o pagamento, o cancelamento e a divulgação dos Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal de Palmeira.
Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as Secretarias, órgãos, unidades administrativas e unidades gestoras integrantes da Administração Pública Municipal abrangidas pelo sistema de execuçãoorçamentária, financeira e contábil do Município.
Parágrafo único. Os responsáveis pela execução e pelo acompanhamento das despesas deverão observar esta Instrução Normativa, sem prejuízo da legislação federal, das normas contábeis aplicáveis, dos decretos municipais e das demais disposições vigentes.
Art. 3º Os procedimentos de inscrição e controle dos Restos a Pagar deverão observar os princípios da legalidade, legitimidade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento, responsabilidade fiscal, segregação de funções e rastreabilidade dos atos administrativos.
Art. 4º A inscrição em Restos a Pagar não constitui autorização automática para pagamento, nem dispensa a comprovação da regularidade da despesa, da existência da obrigação, da disponibilidade financeira aplicável e do cumprimento das demais exigências legais.
Parágrafo único. A inscrição deverá corresponder a uma obrigação regularmente constituída, não sendo admitida sua utilização para mera reserva de dotação, manutenção artificial de saldos orçamentários ou criação de obrigações sem fundamento material e documental.
CAPÍTULO II — DOS CONCEITOS
Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I — **Restos a Pagar:** despesas regularmente empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II — **Restos a Pagar Processados:** despesas empenhadas e liquidadas, cujo pagamento não tenha sido realizado até o encerramento do exercício;
III — **Restos a Pagar Não Processados:** despesas empenhadas, mas ainda não liquidadas até 31 de dezembro, cuja inscrição deverá

observar os requisitos legais e a efetiva existência de obrigação ou compromisso passível de execução;
IV — **Restos a Pagar Não Processados a Liquidar:** despesas empenhadas em relação às quais ainda não ocorreu o fato gerador que permita a liquidação;
V — **Restos a Pagar Não Processados em Liquidação:** despesas empenhadas em relação às quais ocorreu o fato gerador da obrigação, encontrando-se pendentes os procedimentos necessários à conclusão da liquidação;
VI — **Ordenador de Despesa:** autoridade competente para autorizar a realização da despesa e responder pelos atos de gestão no âmbito de sua unidade;
VII — **Fiscal de Contrato:** agente público formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme a legislação aplicável;
VIII — **Núcleo Administrativo e Financeiro — NAF:** unidade responsável pelo apoio administrativo, financeiro e documental à execução das despesas de sua Secretaria ou órgão;
IX — **Disponibilidade Financeira:** recursos financeiros efetivamente disponíveis, considerados os compromissos e as obrigações existentes, observadas as vinculações legais e a respectiva fonte ou destinação de recursos;
X — **Cancelamento de Restos a Pagar:** baixa total ou parcial de valores anteriormente inscritos, mediante justificativa, procedimento formal, autorização competente e registro contábil correspondente.

CAPÍTULO III — DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º Compete aos ordenadores de despesas das Secretarias e dos órgãos municipais:
I — avaliar e autorizar, dentro de suas competências, os pedidos de inscrição em Restos a Pagar;
II — assegurar que os valores propostos correspondam a despesas regularmente empenhadas e a obrigações efetivas ou compromissos legalmente passíveis de execução;
III — exigir justificativa individualizada para a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados;
IV — informar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, os valores a inscrever, manter, revisar ou cancelar;
V — decidir, mediante fundamentação, sobre os pedidos de cancelamento de empenhos e de Restos a Pagar apresentados pelas unidades sob sua responsabilidade;
VI — assegurar a adoção das providências necessárias à regular liquidação e ao pagamento das despesas;
VII — analisar e autorizar, de forma expressa e fundamentada, eventual prorrogação do prazo para liquidação dos Restos a Pagar Não Processados, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Instrução Normativa;
VIII — responder pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade dos demais agentes envolvidos.
Art. 7º Compete aos fiscais de contratos e demais responsáveis pelo acompanhamento da execução das despesas:
I — acompanhar os saldos das notas de empenho e a execução dos contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais compromissos;
II — informar ao respectivo NAF os valores executados, os bens entregues, os serviços prestados, as medições realizadas e as obrigações pendentes;
III — identificar as despesas cuja execução esteja prevista para o exercício seguinte e apresentar informações que subsidiem a análise da inscrição;— encaminhar documentos comprobatórios da execução contratual e da existência de obrigação;
IV — comunicar a inexecução, a execução parcial, a rescisão contratual, a perda do objeto, a ausência de entrega ou qualquer fato que possa justificar a redução ou o cancelamento do empenho ou do saldo inscrito;
V — atestar o cumprimento das obrigações contratuais nos limites de suas atribuições, vedada a certificação de bens ou serviços não recebidos ou não executados;
VI — acompanhar os prazos de execução e de liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, comunicando ao NAF as pendências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 8º Compete aos NAFs das Secretarias e dos órgãos municipais:
I — centralizar e organizar as informações relativas às despesas pendentes de liquidação e pagamento;
II — instruir os pedidos de inscrição, manutenção e cancelamento de Restos a Pagar;
III — conferir a documentação apresentada pelos fiscais de contratos e demais responsáveis;
IV — identificar o número do empenho, o exercício de origem, o credor, o objeto, o valor, a fonte ou destinação dos recursos e a justificativa correspondente;
V — encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças as informações exigidas nesta Instrução Normativa, dentro dos prazos fixados;
VI — acompanhar a execução dos Restos a Pagar de sua unidade e adotar as providências necessárias à regularização de pendências;
VII— manter os documentos comprobatórios organizados e vinculados ao respectivo processo administrativo eletrônico;
VIII — acompanhar os prazos para liquidação dos Restos a Pagar Não Processados e comunicar tempestivamente ao ordenador de despesa as situações que exijam providências;
IX — instruir os pedidos de prorrogação excepcional do prazo para liquidação, quando necessários, com justificativa circunstanciada e documentos comprobatórios.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento:
I — orientar e padronizar os procedimentos de inscrição, controle, pagamento e cancelamento dos Restos a Pagar;
II — verificar a consistência das informações encaminhadas pelas unidades administrativas;
III — analisar os saldos de empenhos, os registros contábeis e a disponibilidade financeira, observadas as vinculações dos recursos;
IV — efetuar os registros contábeis correspondentes às inscrições, liquidações, pagamentos e cancelamentos autorizados;
V — acompanhar os saldos de Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício;
VI — identificar inconsistências, duplicidades, saldos sem movimentação, obrigações pendentes de regularização e outras situações que exijam providências;
VII — produzir demonstrativos e informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;
VIII — promover, em conjunto com os setores competentes, a disponibilização de informações atualizadas no Portal da Transparência;
IX — acompanhar o cumprimento dos prazos para liquidação dos Restos a Pagar Não Processados, emitir alertas às unidades responsáveis, controlar as prorrogações excepcionalmente autorizadas e adotar as providências necessárias à revisão dos saldos sujeitos a cancelamento;
X — comunicar ao ordenador de despesa e, quando cabível, à Controladoria Geral do Município, as irregularidades identificadas.
Art. 10. Compete à Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições:
I — acompanhar a observância desta Instrução Normativa;
II — avaliar a efetividade dos controles relativos à inscrição, à manutenção e ao cancelamento de Restos a Pagar;
III — realizar verificações e emitir recomendações para correção de falhas identificadas;
IV — avaliar a regularidade dos procedimentos e, diante de indícios de irregularidade ou de responsabilidade funcional, adotar ou propor as providências cabíveis, observadas suas competências legais.

CAPÍTULO IV — DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Art. 11. A inscrição em Restos a Pagar deverá ser precedida de análise individualizada das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro.
§ 1º A análise deverá considerar, conforme a natureza da despesa:
I — a regularidade do empenho e a existência de saldo suficiente;
II — a efetiva execução ou a perspectiva concreta de execução do objeto, quando se tratar de despesa não liquidada;
III — a existência de contrato, instrumento, autorização, pedido de fornecimento ou outro documento que ampare a obrigação;
IV — a documentação relativa ao recebimento de bens, à prestação de serviços, às medições e aos demais elementos comprobatórios, quando aplicáveis;

V — a justificativa para a inscrição e a necessidade de manutenção do compromisso para o exercício seguinte;
VI — a disponibilidade financeira e a vinculação dos recursos, conforme a legislação aplicável;
VII — a inexistência de duplicidade, saldo indevido, perda do objeto ou outra circunstância que impeça a manutenção do empenho.
§ 2º A existência de saldo na nota de empenho, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para a inscrição em Restos a Pagar.

Art. 12. As Secretarias e os órgãos municipais deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, nos prazos e conforme o cronograma de encerramento do exercício por ela estabelecidos, a relação das despesas propostas para inscrição em Restos a Pagar.
§ 1º O pedido de inscrição deverá conter, no mínimo:
I — identificação da Secretaria, órgão ou unidade gestora responsável;
II — número do processo administrativo, quando existente;
III — número e exercício da nota de empenho;
IV — identificação do credor ou favorecido;
V — descrição do objeto da despesa;
VI — valor originalmente empenhado, valor executado, valor liquidado, valor pago e saldo a inscrever, conforme aplicável;
VII — classificação orçamentária, incluindo a dotação e a natureza da despesa;
VIII — identificação da fonte ou destinação dos recursos;
IX — indicação da situação da despesa: liquidada, não liquidada a liquidar ou não liquidada em liquidação;
X — justificativa específica para a inscrição;
XI — identificação do ordenador de despesa e do responsável pelas informações;
XII — documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º Para os Restos a Pagar Não Processados, a justificativa deverá demonstrar a existência de compromisso válido, a razão pela qual a despesa não foi liquidada até o encerramento do exercício e a previsão de continuidade de sua execução.

§ 3º O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares sempre que necessários à análise da inscrição.
Art. 12-A. A inscrição de despesas em Restos a Pagar deverá ser precedida de solicitação formal da respectiva unidade orçamentária executora da despesa, dirigida ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, acompanhada de justificativa individualizada e dos documentos comprobatórios pertinentes.
§ 1º O pedido de inscrição deverá ser elaborado pelo respectivo Núcleo Administrativo e Financeiro — NAF, com manifestação do fiscal do contrato ou do responsável pela execução da despesa, quando aplicável, e autorização expressa do ordenador de despesa competente.
§ 2º A justificativa deverá demonstrar, conforme a natureza da despesa:
I — a origem e a finalidade do compromisso assumido;
II — as razões pelas quais a despesa não foi paga ou liquidada até o encerramento do exercício, conforme o caso;
III — a existência e a subsistência da obrigação ou do compromisso regularmente constituído;
IV — a necessidade de manutenção do empenho para o exercício seguinte;
V — a previsão de conclusão da execução, de liquidação e, quando cabível, de pagamento da despesa;
VI — a compatibilidade do valor solicitado com a execução realizada ou com a obrigação efetivamente pendente.
§ 3º A ausência do pedido formal, da justificativa ou dos documentos necessários à comprovação da obrigação impedirá a aprovação administrativa da inscrição, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável estabelecer procedimento diverso.
§ 4º A apresentação do pedido não assegura, por si só, a inscrição da despesa, que permanecerá condicionada à análise da Secretaria Municipal de Finanças, à regularidade dos registros e ao atendimento dos requisitos legais e contábeis aplicáveis.

Art. 13. Para a estimativa dos valores a inscrever, os fiscais de contratos e os NAFs deverão utilizar informações atualizadas e documentadas, tais como:
I — notas de empenho e respectivos saldos;
II — contratos, aditivos, ordens de serviço e pedidos de fornecimento;
III — notas fiscais recebidas ou pendentes de encaminhamento para liquidação;
IV — relatórios de medição e atestes;
V — cronogramas de execução física e financeira;
VI — histórico de execução da despesa, quando pertinente;
VII — informações sobre entregas, serviços ou etapas contratuais pendentes;
VIII — outros documentos aptos a demonstrar a existência e a estimativa da obrigação.
Parágrafo único. As estimativas deverão ser compatíveis com a execução efetivamente realizada ou prevista, não sendo admitida a indicação genérica de valores sem suporte documental.

Art. 14. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos de vigência plurianual deverão observar o regime orçamentário aplicável, com empenho das parcelas correspondentes à execução de cada exercício financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 15. A inscrição de Restos a Pagar Processados deverá estar respaldada na regular liquidação da despesa, com comprovação do direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. A ausência de pagamento até o encerramento do exercício não afasta a obrigação regularmente liquidada, devendo sua manutenção e pagamento observar as regras financeiras, contábeis e legais aplicáveis.

Art. 16. A inscrição de Restos a Pagar Não Processados dependerá da análise da regularidade do empenho, da existência de compromisso válido, da justificativa da unidade responsável e do atendimento aos requisitos legais e contábeis aplicáveis.
§ 1º A inscrição deverá ser autorizada pelo ordenador de despesa competente, após a apresentação das informações e dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa.
§ 2º A inscrição não poderá ser utilizada para manter empenhos sem perspectiva concreta de execução, sem obrigação identificável ou sem justificativa compatível com a finalidade da despesa.
§ 3º As despesas cuja execução tenha sido abandonada, cujo objeto tenha sido perdido ou cuja obrigação não subsista deverão ser submetidas à análise para anulação ou cancelamento, conforme o caso.
§ 4º A inscrição de despesas vinculadas a recursos específicos deverá observar as regras legais, contratuais e financeiras pertinentes à respectiva fonte ou destinação.

Art. 17. O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento deverá analisar as informações apresentadas e verificar a consistência dos registros, os saldos orçamentários e contábeis e a disponibilidade financeira, observadas as vinculações legais.
§ 1º A avaliação da disponibilidade financeira deverá considerar os recursos efetivamente disponíveis, as obrigações financeiras existentes e os demais compromissos que onerem os recursos da respectiva fonte ou destinação.
§ 2º A análise deverá ser documentada de forma a permitir a identificação dos critérios utilizados e a rastreabilidade da decisão.
§ 3º A existência de disponibilidade financeira não dispensa os demais requisitos de regularidade da despesa.
§ 4º A ausência de disponibilidade financeira suficiente deverá ser objeto de avaliação e providências conforme a legislação aplicável, inclusive quanto às exigências específicas para a assunção de obrigações e a inscrição de despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato, quando cabíveis.

CAPÍTULO V — DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 18. O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento manterá controle atualizado dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, com informações individualizadas por exercício de origem, unidade gestora, credor, empenho, fonte ou destinação dos

recursos, valor inscrito, valor liquidado, valor pago e saldo remanescente.
Parágrafo único. O controle deverá permitir a identificação das alterações ocorridas ao longo do tempo, inclusive reinscrições, liquidações, pagamentos, cancelamentos e demais registros pertinentes, observadas as regras do sistema contábil utilizado pelo Município.

Art. 19. Os Restos a Pagar deverão ser acompanhados periodicamente pelas unidades responsáveis, com vistas à identificação de pendências de liquidação, execução contratual, pagamento ou regularização documental.
§ 1º Os NAFs deverão manter atualizadas as informações relativas às despesas sob sua responsabilidade e atender às solicitações de esclarecimento do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.
§ 2º O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento poderá estabelecer prazos e procedimentos específicos para a revisão dos saldos, priorizando os valores antigos, os empenhos sem movimentação e as situações que apresentem risco de irregularidade.
§ 3º A manutenção de saldos de Restos a Pagar deverá ser justificada quando solicitada, especialmente nos casos de ausência prolongada de execução, pendência documental ou alteração das condições que originaram a inscrição.
Art. 19-A. Os Restos a Pagar Não Processados deverão ser liquidados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado de 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente ao da inscrição, observado o disposto neste artigo.
§ 1º As unidades orçamentárias executoras deverão acompanhar a execução das despesas inscritas e adotar, tempestivamente, as providências necessárias à entrega dos bens, à prestação dos serviços, à apresentação dos documentos fiscais e à conclusão dos procedimentos de liquidação.
§ 2º O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento deverá monitorar os prazos de liquidação e, antes do seu vencimento, comunicar formalmente às respectivas unidades responsáveis a existência de Restos a Pagar Não Processados pendentes de liquidação, para que adotem as providências necessárias ou apresentem justificativa fundamentada para eventual prorrogação.
§ 3º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado **uma única vez, por até 60 (sessenta) dias adicionais**, mediante justificativa expressa e fundamentada do ordenador de despesa competente, formalizada em processo administrativo antes do vencimento do prazo original.
§ 4º A justificativa para a prorrogação deverá demonstrar, no mínimo:
I — as razões concretas que impediram a liquidação no prazo original;
II — a subsistência da obrigação ou do compromisso regularmente constituído;
III — as providências já adotadas para viabilizar a liquidação;
IV — a previsão de conclusão dos procedimentos pendentes;
V — a inexistência de circunstância que determine a extinção, a redução ou o cancelamento da obrigação.
§ 5º A prorrogação deverá indicar expressamente o prazo adicional concedido, limitado a 60 (sessenta) dias, e deverá ser registrada e acompanhada pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.
§ 6º Esgotado o prazo original de 180 (cento e oitenta) dias, ou o prazo adicional de até 60 (sessenta) dias, quando autorizado, sem que tenha ocorrido a liquidação, o saldo remanescente ficará sujeito a procedimento de revisão e cancelamento, mediante análise individualizada da situação da obrigação, manifestação da unidade responsável e autorização da autoridade competente.
§ 7º O cancelamento previsto no parágrafo anterior não será automático e deverá ser precedido da verificação da subsistência da obrigação, da situação contratual e da existência de bens entregues, serviços prestados, medições realizadas ou outros fatos que possam caracterizar o direito do credor, vedado o cancelamento de obrigação regularmente constituída sem a devida avaliação.
§ 8º O disposto neste artigo não afasta os prazos, as condições de execução e as regras específicas estabelecidas em legislação, convênios, instrumentos de transferência, contratos ou outras normas aplicáveis, que deverão ser observados quando pertinentes.
§ 9º O cancelamento de Restos a Pagar Não Processados não extingue, por si só, eventual obrigação material legítima perante o credor, devendo eventual reconhecimento e pagamento posterior observar o regime jurídico e orçamentário aplicável.

Art. 20. O pagamento dos Restos a Pagar observará a legislação aplicável, a disponibilidade financeira, a regularidade documental e a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos das normas vigentes.
§ 1º Os Restos a Pagar Processados deverão observar a ordem cronológica correspondente à exigibilidade da obrigação, respeitadas as hipóteses legais de alteração, suspensão ou tratamento diferenciado.
§ 2º Para os Restos a Pagar Não Processados, a exigibilidade e a ordem cronológica serão consideradas conforme a efetiva liquidação da despesa e as normas aplicáveis.
§ 3º A inscrição em Restos a Pagar não assegura prioridade automática em desacordo com a legislação nem autoriza a preterição indevida de credores.
§ 4º Os registros relativos à liquidação e ao pagamento deverão estar vinculados ao respectivo empenho e processo administrativo, de modo a permitir a verificação dos atos praticados.

CAPÍTULO VI — DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS E RESTOS A PAGAR

Art. 21. O cancelamento total ou parcial de empenhos e de Restos a Pagar deverá ocorrer quando constatada a inexistência, a extinção ou a redução da obrigação, a inexecução do objeto, a perda da finalidade do empenho ou outra hipótese legal que justifique a baixa do saldo.
§ 1º O cancelamento deverá ser precedido de análise da situação concreta e da documentação pertinente, vedado o cancelamento automático de obrigação regularmente constituída sem a devida avaliação.
§ 2º O cancelamento de Restos a Pagar Processados, ou de valores cuja liquidação tenha reconhecido o direito do credor, exigirá análise específica da subsistência da obrigação, não podendo ser fundamentado exclusivamente na antiguidade do registro ou na ausência de movimentação.
§ 3º A eventual prescrição, extinção ou inexigibilidade da obrigação deverá ser devidamente demonstrada e reconhecida pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Art. 22. O pedido de cancelamento deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico próprio ou em procedimento eletrônico vinculado ao processo originário, conforme os recursos disponíveis no sistema oficial do Município.
§ 1º O pedido deverá conter, no mínimo:
I — identificação da Secretaria, órgão ou unidade gestora responsável;
II — número do processo administrativo, quando existente;
III — número e exercício da nota de empenho;
IV — identificação do credor ou favorecido;
V — valor original, valor já liquidado ou pago, quando aplicável, e valor a cancelar;
VI — fonte ou destinação dos recursos;
VII — justificativa detalhada do cancelamento;
VIII — documentos que comprovem a inexecução, a redução, a extinção ou a inexistência da obrigação, conforme o caso;
IX — manifestação do fiscal do contrato, ou do responsável pela execução da despesa, quando aplicável;
X — manifestação do NAF responsável;
XI — autorização expressa do ordenador de despesa competente.
§ 2º O processo deverá possibilitar a identificação do responsável pela solicitação, pela análise, pela autorização e pelo registro do cancelamento.
§ 3º O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento poderá devolver o pedido para complementação documental quando não estiver suficientemente instruído.
Art. 23. Compete ao NAF da Secretaria ou do órgão responsável iniciar o procedimento administrativo de cancelamento, instruí-lo com os documentos necessários e encaminhá-lo para manifestação do ordenador de despesa e posterior processamento pelos setores competentes.
§ 1º Após a autorização, o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento realizará os registros orçamentários e contábeis cabíveis, preservando a vinculação com o empenho e o processo de origem.
§ 2º O procedimento deverá manter histórico dos atos praticados, inclusive a motivação, a autorização e o registro efetivado.
§ 3º O cancelamento deverá ser refletido nos demonstrativos internos e nas informações disponibilizadas ao público, conforme as regras de transparência aplicáveis.

Art. 24. Os Restos a Pagar Não Processados deverão ser objeto de revisão periódica, especialmente quando:
I — não houver ocorrido a entrega do bem ou a prestação do serviço;
II — o contrato ou instrumento tiver sido rescindido, encerrado ou alterado;
III — o objeto não puder mais ser executado;
IV — houver saldo superior à obrigação efetivamente pendente;
V — inexistir perspectiva concreta de execução;
VI — houver decorrido período prolongado sem movimentação ou comprovação da continuidade da obrigação;
VII — houver vencido o prazo previsto no art. 19-A sem liquidação da despesa ou sem prorrogação regularmente autorizada;
VIII — forem identificadas outras circunstâncias que indiquem a necessidade de anulação ou cancelamento.
§ 1º O transcurso do tempo, isoladamente, não autoriza o cancelamento automático, devendo ser avaliadas a subsistência da obrigação, a situação contratual e as providências eventualmente adotadas para sua execução ou cobrança.
§ 2º Nos casos de saldos antigos sem execução ou sem documentação suficiente, o NAF deverá apresentar justificativa atualizada e propor a manutenção, regularização ou baixa, conforme a situação verificada.
§ 3º O cancelamento decorrente do vencimento dos prazos previstos no art. 19-A deverá observar o procedimento formal, a análise individualizada e as autorizações previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 25. O cancelamento de Restos a Pagar não extingue, por si só, eventual direito material do credor regularmente constituído, nem autoriza o pagamento posterior sem observância dos procedimentos legais.
Parágrafo único. Caso subsista obrigação legítima após o cancelamento, eventual reconhecimento e pagamento deverão observar o regime jurídico e orçamentário aplicável, inclusive as regras relativas às Despesas de Exercícios Anteriores, quando cabíveis.

CAPÍTULO VII — DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DAS IRREGULARIDADES

Art. 26. As despesas de exercícios anteriores somente poderão ser reconhecidas e pagas quando enquadradas nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo administrativo específico, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.
§ 1º O processo deverá conter, no mínimo:
I — identificação do credor ou favorecido;
II — descrição do bem, material, serviço ou obrigação;
III — identificação do exercício de competência e da origem da obrigação;
IV — valor exato reclamado e memória de cálculo, quando aplicável;
V — documentos fiscais e demais comprovantes pertinentes;
VI — comprovação da entrega do bem, da prestação do serviço ou do cumprimento da obrigação;
VII — justificativa para a ausência de processamento ou pagamento no exercício próprio, conforme o caso;
VIII — manifestação dos setores competentes e autorização da autoridade responsável.
§ 2º Quando necessário, deverão ser solicitadas manifestação da Procuradoria Geral do Município e análise quanto à existência, exigibilidade e eventual prescrição da obrigação.
§ 3º O reconhecimento de obrigação de exercício anterior não poderá ser utilizado para contornar as exigências legais de empenho prévio, liquidação, contratação ou controle da despesa.
Art. 27. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.
§ 1º A identificação de despesa realizada sem prévio empenho deverá ser comunicada aos setores competentes e submetida a procedimento administrativo específico para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e adoção das providências legais cabíveis.
§ 2º A eventual necessidade de reconhecimento contábil ou patrimonial da obrigação deverá ser tratada conforme as normas aplicáveis, sem que tal registro implique convalidação automática da irregularidade ou autorização automática para pagamento.
§ 3º A Controladoria Geral do Município deverá ser cientificada quando houver indícios de irregularidade que justifiquem sua atuação, observadas suas competências legais.

CAPÍTULO VIII — DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 28. O Município deverá disponibilizar, em seu site institucional e/ou no Portal da Transparência, informações atualizadas sobre os Restos a Pagar, em formato que permita a consulta pública e o acompanhamento da execução das obrigações municipais.
§ 1º As informações deverão ser apresentadas de maneira clara, acessível e compatível com os sistemas oficiais de registro e divulgação, observadas as exigências legais de transparência e proteção de informações legalmente resguardadas.
§ 2º Deverão ser disponibilizadas, conforme a disponibilidade dos sistemas e os requisitos legais aplicáveis, informações que permitam identificar:
I — o exercício de origem;
II — a unidade gestora ou órgão responsável;
III — o número do empenho e, quando disponível, o processo administrativo correspondente;
IV — o credor ou favorecido, observadas as regras legais de publicidade;
V — a descrição do objeto da despesa;
VI — a classificação orçamentária e a fonte ou destinação dos recursos;
VII — o valor inscrito em Restos a Pagar;
VIII — a situação da despesa, distinguindo Restos a Pagar Processados e Não Processados;
IX — os valores liquidados, pagos, cancelados e os saldos remanescentes;
X — as datas dos registros e das movimentações pertinentes, quando disponíveis.
§ 3º As informações deverão ser atualizadas periodicamente, de forma compatível com a alimentação dos sistemas oficiais e com os prazos legais de divulgação, de modo a refletir as movimentações ocorridas.
§ 4º O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento deverá acompanhar a consistência das informações divulgadas, promovendo, em conjunto com os setores responsáveis pelo Portal da Transparência, as correções necessárias.
Art. 29. Os registros e documentos que fundamentarem a inscrição, a manutenção, a liquidação, o pagamento ou o cancelamento dos Restos a Pagar deverão permanecer vinculados aos respectivos processos administrativos e sistemas oficiais, de forma a assegurar a rastreabilidade dos atos e permitir a fiscalização pelos órgãos de controle.
Parágrafo único. A divulgação de informações resumidas no Portal da Transparência não dispensa a guarda dos documentos comprobatórios nem a disponibilização dos processos aos órgãos competentes, na forma da legislação.

CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os prazos, os modelos de documentos e os procedimentos operacionais complementares necessários à execução desta Instrução Normativa poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, respeitadas as competências da Controladoria Geral do Município e as disposições legais vigentes.
Art. 31. As Secretarias e os órgãos municipais deverão promover a adequação de seus procedimentos internos às disposições desta Instrução Normativa, mantendo atualizadas as informações relativas às despesas sob sua responsabilidade.
Art. 32. A inobservância desta Instrução Normativa deverá ser avaliada pelos setores competentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos correspondentes.
Art. 33. Fica revogada a Instrução Normativa nº 30/2022, bem como as disposições em contrário, no que se refere à matéria disciplinada por esta Instrução Normativa.
Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

ELISAMA NOGUEIRA
Controladora Geral do Município

ANEXO I — FLUXOGRAMA DA INSCRIÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

•
1 - Inscrição em Restos a Pagar

Etapa 1 — Secretaria/Órgão responsável
Identifica as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro e, por meio do respectivo fiscal do contrato e NAF, realiza a conferência dos saldos e das obrigações pendentes.
Etapa 2 — Fiscal do contrato/responsável pela execução
Confere a execução do objeto, os bens entregues, os serviços prestados, as medições e as obrigações pendentes. Apresenta as informações e os documentos comprobatórios pertinentes.
Etapa 3 — NAF da Secretaria/Órgão
Consolida as informações e instrui o pedido formal de inscrição junto ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, contendo número e exercício do empenho, credor, objeto, valor, fonte de recursos, situação da despesa, justificativa individualizada e documentos comprobatórios.
Etapa 4 — Ordenador de despesa
Analisa a justificativa e os documentos apresentados e, estando de acordo com os requisitos legais e administrativos, autoriza expressamente o pedido de inscrição.
Etapa 5 — Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
Confere os registros orçamentários e contábeis, a consistência das informações e a disponibilidade financeira, observadas as vinculações dos recursos. Solicita complementações quando necessário.
Etapa 6 — Registro contábil
Após a conclusão das verificações e autorizações pertinentes, a Contabilidade efetua os registros da inscrição no sistema oficial, preservando a rastreabilidade do empenho e do processo administrativo.
Etapa 7 — Transparência e acompanhamento
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento assegura a atualização dos demonstrativos e das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, conforme os prazos e requisitos aplicáveis.

•
2 - Acompanhamento e liquidação de Restos a Pagar Não Processados Etapa 1 — Controle dos prazos

O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento registra a inscrição e acompanha o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para liquidação, contado de 1º de janeiro do exercício subsequente ao da inscrição.
Etapa 2 — Comunicação à unidade responsável
Antes do vencimento do prazo, o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento comunica formalmente ao NAF e à unidade orçamentária responsável a existência de despesas ainda não liquidadas.
Etapa 3 — Providências para liquidação
O NAF, o fiscal do contrato e os demais responsáveis adotam as providências necessárias à conclusão da execução e da liquidação da despesa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes.
Etapa 4 — Prorrogação excepcional, quando necessária
Caso não seja possível concluir a liquidação no prazo original, o NAF deverá instruir processo administrativo com justificativa circunstanciada e encaminhá-lo ao ordenador de despesa competente antes do vencimento do prazo.
Etapa 5 — Autorização da prorrogação
O ordenador de despesa analisa e, se presentes os requisitos, autoriza expressamente a prorrogação por até 60 (sessenta) dias adicionais, mediante justificativa fundamentada.
Etapa 6 — Controle do prazo adicional
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento registra a prorrogação autorizada e acompanha o cumprimento do prazo adicional.
Etapa 7 — Liquidação ou procedimento de cancelamento
Não ocorrendo a liquidação dentro do prazo original ou do prazo adicional regularmente autorizado, o saldo remanescente será submetido a procedimento de revisão e eventual cancelamento, com análise individualizada, manifestação da unidade responsável e autorização competente.
Etapa 8 — Atualização dos controles
O NAF e o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento atualizam os controles internos e as informações de transparência, conforme aplicável.

•
3 - Cancelamento de Empenhos ou Restos a Pagar

Etapa 1 — Identificação da necessidade
O fiscal do contrato e/ou o NAF identifica a inexecução, a redução do saldo, a extinção da obrigação, o vencimento do prazo de liquidação ou outra circunstância que justifique a análise do cancelamento.
Etapa 2 — Abertura do processo administrativo
O NAF autua ou vincula o procedimento ao processo originário, identificando o empenho, o exercício, o credor, o valor, a fonte de recursos e a justificativa. O fiscal ou responsável pela execução apresenta os documentos pertinentes, e o NAF confere a documentação e manifesta-se sobre a solicitação.
Etapa 3 — Análise da obrigação
A unidade responsável e os setores competentes verificam a subsistência da obrigação, a situação contratual, a execução do objeto e os direitos eventualmente constituídos em favor do credor.
Etapa 4 — Autorização
O ordenador de despesa competente analisa a instrução processual e autoriza ou rejeita, de forma fundamentada, o pedido de cancelamento.
Etapa 5 — Registro contábil
O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento verifica a documentação e efetua o registro orçamentário e contábil correspondente, mantendo a vinculação com o processo originário.
Etapa 6 — Atualização dos controles
O NAF e o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento atualizam os controles internos e as informações de transparência, conforme aplicável.
Etapa 7 — Arquivamento e fiscalização
O processo é mantido no sistema eletrônico oficial, com documentação e histórico dos atos praticados, para consulta, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

ANEXO II — INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR
O controle interno e os demonstrativos gerenciais deverão permitir a identificação, conforme aplicável, dos seguintes elementos:

•
1 - Exercício de origem.
2 - Secretaria, órgão ou unidade gestora.
3 - Número do processo administrativo.
4 - Número e exercício do empenho.
5 - Credor ou favorecido.
6 - Objeto da despesa.
7 - Classificação orçamentária.
8 - Fonte ou destinação dos recursos.
9 - Valor originalmente empenhado.
10 - Valor liquidado.
11 - Valor pago.
12 - Valor inscrito em Restos a Pagar.
13 - Valor cancelado.
14 - Saldo remanescente.
15 - Classificação como Processado ou Não Processado.
16 - Situação da execução ou da liquidação.
17 - Justificativa da inscrição ou do cancelamento, conforme aplicável.
18 - Identificação do responsável pela solicitação e da autoridade que autorizou o ato.

19 - Data da inscrição, da liquidação, do pagamento ou do cancelamento, conforme aplicável.
20 - Histórico das movimentações e referências aos documentos comprobatórios.
21 - Data de início e data-limite do prazo para liquidação dos Restos a Pagar Não Processados.
22 - Existência de prorrogação do prazo para liquidação, com identificação da justificativa, do ordenador de despesa que autorizou e do prazo adicional concedido.
23 - Situação do procedimento de revisão ou cancelamento dos saldos cujo prazo de liquidação tenha expirado.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá estabelecer campos complementares para atender às exigências dos sistemas oficiais, às normas contábeis e às orientações dos órgãos de controle.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6CC81BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, para assumir o cargo de Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.), conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13214/2026.

Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M):

TAÍS CAROLINA PYL

Atenciosamente,

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:11C23B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA:

SUÉLEN MARA BORDINHÃO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AC403BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9727/2026.

Auxiliar Administrativo:

SABRINA RISTOW DA MOTTA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8E29356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 06 de novembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

WELLINGTON BARBOZA LORENA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:300E0A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 06 de novembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:07D94F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8138/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:36534544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8266/2026.

MÉDICO ESF:

ALAN BUENO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:415E2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12542/2026.

MOTORISTA II:

TIAGO MARTINS DO ROSARIO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CE965074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10831/2026.

Professor 20 H:

KARINE VOINASKI VIEIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E01C0471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7829/2026.

PSICÓLOGO:
CLEIDISON PACHECO DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FB3D9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou as documentações,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados.**

Nome completo: FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
Inscrição: 87
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C0222AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI
Inscrição: 1166
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0611AFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO ESF

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA
Inscrição: 927
Emprego público: MÉDICO ESF

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D78835C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou as documentações,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados.**

Nome completo: ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO
Inscrição: 21
Emprego público: PSICÓLOGO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B74A613B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M)

Palmeira, 06 de novembro de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Finanças, na data de 05 de novembro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA**
Inscrição: 222546
Emprego público: AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M)

ANDRÉIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A893304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Palmeira, 05 de novembro de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 05 de novembro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: VINICIUS MILDEMBERG
Inscrição: 228387
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VINICIUS MILDEMBERG
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1B1550B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 05 de novembro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 05 de novembro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **NICOLY DO VALLE CHAVES**
Inscrição: 224185
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:907188FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 04 de novembro de 2026.

ANDRESSA REGINA ANUNCIAÇÃO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8617102A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1E436E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diáriaS ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 09/11/2026
Data fim: 12/11/2026
Nº de Diárias:
03 (Três) DIÁRIAS COM PERNOITE FORA DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 1.000,00 (mil reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos Deputados Federais Welter e Zeca Dirceu, em Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Palmital.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo e Transporte Aéreo.

Palmital, 06 de novembro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:450D5DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 09/11/2026

Data fim: 09/11/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4125506
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do Vereador Antonio Machado de Jesus Filho até o Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR, para embarque com destino a Brasília/DF.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de novembro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5C2E7B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1865/2026
O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33 **MATRÍCULA Nº** 51282
OBJETIVO DA VIAGEM:
PERÍODO DE AFASTAMENTO: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
Data de Saída: 28/10/2026
Data de Retorno: 28/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA- PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 28 de Outubro de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:EB857670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1866/2026
O secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 090.448.539-02 **MATRÍCULA Nº** 51914
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/10/2026
Data de Retorno: 28/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 28 de Outubro de 2026.

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:4B6CBFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1867/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO CONTRATUALIZAÇÃO INSTITUTO VIRMOND.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAIDA: 28/10/2026
DATA DE RETORNO: 28/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS:1/2 (MEIA) **PERNOITE:** () SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:117B1800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) EM DESLOCAMENTO PARA CAMPO LARGO E CURITIBA/PR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL/PR.**
DATA DE ABERTURA: 12/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:DAB8FE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026 – S3446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026 – S3446

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Antônio Marcello, 0 fundos - CEP: 85605440 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.250.918/0001-73, neste ato por seu representante Legal, Senhor LUCAS FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 50.689,00 (Cinqüenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9D81407E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026 – S3447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026 – S3447

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sergipe, 0 Térreo - CEP: 99704320 - Bairro: Bela Vista, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.553.940/0001-48, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora MILENA ZICATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B2A3BB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026 - S3448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026 - S3448

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA 1º DE ABRIL, 1 - CEP: 60873790 - Bairro: Paupina, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.559.074/0001-57, neste

ato por seu representante Legal, Senhor HENRIQUE ANDRE KIENEN, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E65654A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026 – S3449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026 – S3449

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia BR-158, 158 - CEP: 85502510 - Bairro: Jardim Primavera, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.812.902/0001-17, neste ato por seu representante Legal, Senhor HENRIQUE ANDRE KIENEN, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:882D7D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 – S3450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 – S3450

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à av. Cidade de leiria 493, 493 sala 01 - CEP: 87013280 - Bairro: Zona 1, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.022/0001-81, neste ato por seu representante Legal, Senhor SÉRGIO BERGAMASCHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 86.025,00 (Oitenta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:CA1C4D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026 – S3451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026 – S3451

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Judite Melo Dos Santos, 0 - CEP: 88104765 - Bairro: Distrito Industrial, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, neste ato por seu representante Legal, Senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 152.030,95 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil e Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:58E7F50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026 – S3452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026 – S3452

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Inglaterra 123, LOJA - CEP: 86046000 - Bairro: Jd Igapó, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCO VALERIO CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.017.459-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 48.700,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A798A0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026 - S3453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026 - S3453

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Padre Henrique Perbeche, 0 sala 01 - CEP: 85902511 - Bairro: Vila Becker, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.828.536/0001-94, neste ato por seu representante Legal, Senhor ERASMO RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 9**.***.***-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 238.474,60 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C58E4343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026 – S3454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026 – S3454

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Peru, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85933000 - Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.368.182/0001-84, neste ato por seu representante Legal, Senhor JOÃO PAULO LENHARDT, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 17.839,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F140C38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026 – S3455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026 – S3455

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maranhão, 2533, BARRACAO - CEP: 85802225 - Bairro: Neva, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.324.795/0001-42, neste ato por seu representante Legal, Senhor LUIZ SELMIRO HORN, inscrito no CPF/MF sob o nº 4**.***.***-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 06/11/2026
VIGÊNCIA: 05/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 81.800,00 (Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E2BD6EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 35 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Por Excesso de Arrecadação e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 01/2026 de 01/01/2026:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, os valores de R$ 30.326,64(trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente ao reconhecimento da receita de rendimento de aplicação financeira, ocorrido nos meses de janeiro a abril/2026, e R$ 1.327,55(um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao período de maio a setembro/2026, totalizando o valor de **R$ 31.654,19 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**, que será destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA CISLIPA**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa Cislipa**	
3 3.1.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	4.221,88
01.001.10.302.0903.2005.		**Gestão Op.Programa Operação Verão**	
23 3.3.90.39.00.00	1004	Outros Serviços Terceiros P.Juridica	27.432,31
		Total da Suplementação:	**31.654,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Adição

RECEITA			
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	1000	Rendimento de Depósitos Bancários - MUNICIPAL - FR 1000	4.221,88
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	1004	Rendimento de Depósitos Bancários - OPER VERÃO - FR 1004	27.432,31
		Total da Receita	**31.654,19**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Paraná, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS	***RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:7C4A7839

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 215/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **MARISTELA DE OLIVEIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.560.028-0	274.192.319-15	08860-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.092,03 (Quatro mil e noventa e dois reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
76076/2026	15/09/2026	04/11/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de novembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B4A19A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.293

DECRETO Nº 2.293

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.275, de 05 de novembro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.275, de 05 de novembro de 2026, referente a exoneração de Ana Caroline Pereira Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D9554BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.294

DECRETO Nº 2.294

"Exonera Paulo Lopes Neves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

PAULO LOPES NEVES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CBB0DCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.295

DECRETO Nº 2.295

"Nomeia Clayton Santana Bezerra para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAYTON SANTANA BEZERRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F482508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.296

DECRETO Nº 2.296

"Exonera Ana Carolina Amorim de Abreu do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

ANA CAROLINA AMORIM DE ABREU, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:443026CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.297

DECRETO Nº 2.297

"Nomeia Marcio Ribeiro Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), MARCIO RIBEIRO SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EB1AA811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.298

DECRETO Nº 2.298

“Exonera Aryane da Costa Modesto do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

ARYANE DA COSTA MODESTO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6B4D02C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.299

DECRETO Nº 2.299

"Nomeia Wesley França da Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WESLEY FRANÇA DA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:506A009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.300

DECRETO Nº 2.300

“Exonera Claudionor Rieger do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

CLAUDIONOR RIEGER, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:93D7B013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.301

DECRETO Nº 2.301

"Nomeia Gabriele Santos da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIELE SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:54C0B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.743

LEI Nº 4.743, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Declara Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARNANGUARA DE BEACH TENNIS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARNANGUARA DE BEACH TENNIS - CNPJ:61.262.635/0001-51.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EA908BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.011

PORTARIA Nº 3.011

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 95.639/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 95.639/2025, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.985, de 11 de março de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1C1FE72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.012

PORTARIA Nº 3.012

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 65.658/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 65.658/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.985, de 11 de março de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73AFD861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.013

PORTARIA Nº 3.013

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.626/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 13.626/2020, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.334, de 25 de julho de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F56BF0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.014

PORTARIA Nº 3.014

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.754/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 51.754/2025, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:10BD1C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.015

PORTARIA Nº 3.015

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 76.470/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 76.470/2024, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:18493400

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.016

PORTARIA Nº 3.016

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.962/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 33.962/2026, tais como a suposta conduta incompatível com a

administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV e V, Art 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8B7DE39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.017

PORTARIA Nº 3.017

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 25.534/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 25.534/2026, tais como a suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:03E6C69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2026 CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2026
CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A.

Data: 09/11/2026

Objeto: Contrato nº **107/2026**. “O objeto do presente contrato é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE**,** em atendimento às necessidades das diversas Secretaria Municipais do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo III).”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 023/2026
Registro de Preços n°: 017/2026
Processo Administrativo n°: 7785/2026

Valor: R$ 1.475.357,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EDUARDO FELIPE MIRANDA
HALLESON RICARDO STIEGLITZ
ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:EC6C4763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2026 E MOB TECNLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 41.558.058/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2026
E MOB TECNLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 41.558.058/0001-32

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
E MOB TECNLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

Data: 09/11/2026

Objeto: Contrato nº **115/2026**. "**Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4**, conforme descrito no Termo de Referência"

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 029/2026
Registro de Preços n°: 021/2026
Processo Administrativo n°: 89415/2026

Valor: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
GUSTAVO WICTHOFF CUNHA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A6E40A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2026 TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 14.738.613/0001-35

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2026
TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA

Data: 09/11/2026

Objeto: Contrato nº **116/2026**. "Contratação de apresentação artística da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, no dia 06 de novembro de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) e início aproximado às 23h para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 088/2026
Processo Administrativo n°: 89942/2026

Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
FELIPE CESAR SILVA NUNES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:DECDAE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2026 WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 50.490.642/0001-94

EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2026
WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 50.490.642/0001-94

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data: 09/11/2026

Objeto: Contrato nº **117/2026**. "Contratação de apresentação artística do grupo TRADIÇÃO, no dia 07 de novembro de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 089/2026
Processo Administrativo n°: 89988/2026

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
PATRICK REDER DOS SANTOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A272062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2026
Processo n° 12.996/2026
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público, por intermédio de seu órgão competente, a Retificação do Edital da Concorrência Pública em epígrafe, especificamente no que se referem aos pedidos de esclarecimentos a respeito das divergências do edital e termo de referência, bem como, ao Briefing. Desta forma, a prorrogação do prazo para a realização da sessão pública, fica estabelecido para a data de 14 (quatorze) de janeiro de 2027.
1. DA RETIFICAÇÃO
Fica retificado nos termos dos pedidos de esclarecimentos os termos integrantes do edital e seus anexos, promovendo-se as adequações necessárias, conforme documento retificado a ser disponibilizado aos interessados pelos meios oficiais de publicação.
2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Em decorrência da retificação, fica prorrogada a data de realização da sessão pública da Concorrência Pública nº 007/2026, anteriormente prevista para o dia 10 de novembro de 2026 às 09:00 horas, para o dia 14 de janeiro de 2027 às 09:00 horas, por meio da Concorrência Pública nº 007/2026, na forma presencial.
3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais disposições do edital que não conflitam com as alterações ora promovidas permanecem inalteradas.
O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos canais oficiais de divulgação do Município.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 8.970.000,00 (Oito milhões, novecentos e setenta mil reais).
O Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: https://https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/ ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Contratação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, e pelo telefone nº (41) 3721-1810.
Paranaguá, 06 de novembro de 2026

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:A9190DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA - C.N.P.J. nº 14.738.613/0001-35

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da Dupla JOÃO NETO E FREDERICO, no dia 06 de novembro de 2026". A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada na 213ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 88.942/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 88.942/2026

Dotação orçamentária: 06.001.04.122.0004.2.021.3.3.90.39.00.00.1045

Valor da Contratação: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 05/11/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8D7BED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ n.º 50.490.642/0001-94

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Grupo Tradição, no dia 07 (sete) de novembro de 2026". A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada na 213ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 89.988/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 89.988/2026

Dotação orçamentária: 06.001.04.122.0004.2.021.3.3.90.39.00.00.1045

Valor da Contratação: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 05/11/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3D47B91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 31.766.438/0001-09

Objeto: "Contratação de empresa especializada na Aquisição **de 05 (cinco) Telas Interativas Digitais de 75 polegadas, incluindo módulos OPS, acessórios, instalação, configuração, treinamento operacional, garantia e assistência técnica, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. A aquisição de telas interativas de 75 polegadas visa modernizar os ambientes institucionais e ampliar a eficiência das reuniões, apresentações, capacitações, videoconferências e demais atividades administrativas desenvolvidas pela unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Os equipamentos permitirão a exibição de documentos, planilhas, imagens, vídeos e sistemas, bem como a realização de anotações e interações diretamente na tela. A solução reúne recursos audiovisuais e de colaboração em um único equipamento, proporcionando maior qualidade visual, agilidade, participação e produtividade durante as atividades institucionais. Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 71.695/2026, em atendimento às Secretarias Municipais".**

Processo Administrativo nº: 71.695/2026

Valor da Contratação: R$ **70.858,95** (Setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 09.001.04.123.0056.2.050.449052.1000;
07.001.04.121.0007.2.030.449052.1000;
09.001.04.123.0056.2.050.449052.3501;
07.001.04.121.0007.2.030.449052.3501;
02.001.04.122.0057.2.002.449052.1000;
02.001.04.122.0057.2.002.449052.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/11/2026

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B3285926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 041/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:466581F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 088/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:30EFA3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 089/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC4B63AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 090/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de Novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:057D9951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2026, que tem por Objeto: "Contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva para com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Vila do Povo, Jardim Primavera e Ilha dos Valadares. conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. e Ilha dos Valadares. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 80.288/2026".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE – C.N.P.J. Nº 85.075.778/0001-12.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FDC8F22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 088/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 088/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show da Dupla JOÃO NETO E FREDERICO, no dia 06 de novembro de 2026". A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada na 213ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 88.942/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA - C.N.P.J. nº 14.738.613/0001-35.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Novembro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B39DACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 089/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Grupo Tradição, no dia 07 (sete) de novembro de 2026". A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada na 213ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 89.988/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: WPD REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Novembro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C1396839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2026

Os(as) Secretários(as) Municipais de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 090/2026, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na Aquisição **de 05 (cinco) Telas Interativas Digitais de 75 polegadas, incluindo módulos OPS, acessórios, instalação, configuração, treinamento operacional, garantia e assistência técnica, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. A aquisição de telas interativas de 75 polegadas visa modernizar os ambientes institucionais e ampliar a eficiência das reuniões, apresentações, capacitações, videoconferências e demais atividades administrativas desenvolvidas pela unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Os equipamentos permitirão a exibição de documentos, planilhas, imagens, vídeos e sistemas, bem como a realização de anotações e interações diretamente na tela. A solução reúne recursos audiovisuais e de colaboração em um único equipamento, proporcionando maior qualidade visual, agilidade, participação e produtividade durante as atividades institucionais. Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 71.695/2026, em atendimento às Secretarias Municipais".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 31.766.438/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9BE96F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

41ª Reunião Ordinária – 09 de novembro de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 052/2026, do Vereador **Carlos Augusto**, que denomina de Travessa Juarez Dal Pont, a via lateral sem denominação, à margem da Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, esquina com a Rua Ângelo Bigoto, no Distrito de Sumaré. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 095/2026, do Vereador **Professor Utrila**, que inclui o inciso LXXXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia da Adoção", a ser comemorado anualmente em 25 de maio. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 109/2026, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar concessão administrativa de direito real de uso, mediante licitação, de imóveis públicos situados no Distrito Industrial de Paranavaí, prevê a possibilidade de posterior alienação por compra e venda aos concessionários e dá outras providências. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 128/2026, do **Prefeito Municipal**, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Paranavaí – COMPIR e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 138/2026, do **Prefeito Municipal**, que amplia vagas para os cargos de Analista Administrativo, Arquiteto e Engenheiro Eletricista no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, altera dispositivos e consolida os quantitativos de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003, e dá outras providências. **Em primeira discussão, com mensagem modificativa.**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2025, dos Vereadores **Professor Carlos, Josival Moreira, Mancha da Saúde, Carlos Augusto e Professor Utrila**, que altera o art. 2º e o parágrafo único subsequente, ambos da Resolução nº 003/2020 de 21 de dezembro de 2020, ampliando o número de homenagens concedidas pela Câmara Municipal e inclui a Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR como entidade legitimada a realizar duas indicações de homenagens. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para gravação,

arquivamento digital e disponibilização dos vídeos das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização de áudio das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que regulamenta os procedimentos de funcionamento, atendimento, processamento e acompanhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos da Lei Municipal nº 4.773/2019. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que dispõe sobre a política de transparência ativa e estabelece o rol de informações de interesse público a serem publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Paranavaí e estabelece procedimentos para o atendimento dos pedidos de acesso à informação e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que disciplina os processos de trabalho e os procedimentos de fiscalização das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, institui as diretrizes para o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e estabelece os procedimentos de controle em conformidade com as exigências do Programa PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para o controle, o registro, o acompanhamento e a consolidação das proposições legislativas apresentadas no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2026, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Paranavaí. **Em primeira discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 239/2026, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca das regras de funcionamento, do cadastramento de usuários, dos critérios de descarte e da destinação dos resíduos recebidos pelo Ecoponto de Paranavaí. **Em discussão única**.

REQUERIMENTO Nº 241/2026, da Vereadora **Maria Clara**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações atualizadas sobre o andamento do processo licitatório para a exploração do serviço de transporte coletivo no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 242/2026, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca da execução do projeto de pavimentação asfáltica da Rua Dezenove, localizada no Parque Morumbi, bem como sobre o andamento do Protocolo nº 21251 e a previsão para realização das obras de infraestrutura na referida via. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 243/2026, do Edil **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, informações acerca da programação para a abertura e realização dos serviços de manutenção da estrada Marcílio Rodrigues, incluindo levantamento e regularização e abertura de caixas de contenção de águas pluviais. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 244/2026, dos Vereadores **Sargento Marrique, Professor Utrila e Rauny Rici Aguiar**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo Municipal e às Secretarias competentes, que prestem informações atualizadas, detalhadas e documentalmente comprovadas acerca da execução dos Contratos Administrativos nº 129/2025 e nº 92/2026, celebrados com a empresa PAS – Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda., decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, da Secretaria de Estado da Cultura do Pará (SECULT/PA). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 245/2026, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, informações acerca da participação popular no planejamento de ações, obras e serviços que afetem famílias e crianças, bem como sobre a observância dessa diretriz nos novos loteamentos urbanos aprovados ou em andamento no Município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 246/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, informações acerca das medidas adotadas em relação à desocupação dos imóveis situados na Vila Alta, especialmente quanto à possibilidade de realização de reunião com os moradores e de suspensão das medidas de desocupação até a definição de alternativas de atendimento habitacional às famílias atingidas. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:A0684519

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 08/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 4808/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados, a republicação do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CISAMUNPAR.**
Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2027, da Resolução 26/2026, disponível no endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024 ou republicações, disponível no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-072026.

A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CISAMUNPAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
A documentação poderá ser encaminhada via sistema, **a partir do dia 13/11/2026,** mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 08/2026 para o exercício de 2027 está prevista e indicada no processo pela área competente do CISAMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Rua São Paulo, nº 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica https://cisamunpar.atende.net/cidadao, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-5174 44-92004-8034 ou pelo endereço de email: licitacoes.cis@gmail.com ou credenciamento@consorciodesaude.com.br.
Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9775693F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 09/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 4874/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados, a republicação do edital de **Chamamento Público nº09/2026** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.**
Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos 2027, da Resolução 26/2026, disponível no endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024 ou republicações, disponível no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-072026 .
A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema, **a partir do dia 17/11/2026,** mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 09/2026 para o exercício de 2027 está prevista e indicada no processo pela área competente do CISAMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Rua Rua São Paulo, 150, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica https://cisamunpar.atende.net/cidadao, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-5174 44-92004-8034 ou pelo endereço de email: licitacoes.cis@gmail.com ou credenciamento@consorciodesaude.com.br.
Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9A2F0E7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 10/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 4875/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados, a republicação do edital de **Chamamento Público nº09/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTO E EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO.**
Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de atendimentos odontológicos, conforme descritivos e valores determinados na Tabela de Preços Públicos para o exercício de 2027, da Resolução 26/2026, disponível no endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024 ou republicações, disponível no link: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-072026 .
A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6 deste edital, e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nos dizeres como segue:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTO E EXAMES DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
A documentação poderá ser encaminhada via sistema, **a partir do dia 17/11/2026,** mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público 09/2025 para o exercício de 2027 está prevista e indicada no processo pela área competente do CISAMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar**, Rua São Paulo, nº 150, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica https://cisamunpar.atende.net/cidadao, pelos telefones (44) 3421-

5180, 3421-5174 44-92004-8034 ou pelo endereço de email: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 06 de novembro 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:49381A47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 30-2026

RESOLUÇÃO N.º 30/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 prevê quatro hipóteses autônomas de credenciamento, cabendo à Administração definir, no instrumento de convocação, aquela adequada à modelagem operacional do objeto;
Considerando que o art. 79, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 determina que os procedimentos de credenciamento sejam definidos em regulamento, observadas as regras ali estabelecidas, entre elas a adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados (inciso II);
Considerando que a gestão da agenda dos serviços ambulatoriais do CIS/AMUNPAR é exercida pelo próprio Consórcio, por meio de sistema de gestão de atendimentos, da grade de atendimentos e do Comitê de Gestão da Demanda Ambulatorial (CGDA), não havendo terceiro que exerça a seleção do contratado;
Considerando que o art. 2º desta Resolução já remete ao edital de Chamamento Público a definição das condições da prestação de serviços e dos critérios de distribuição de demanda;
Considerando que o art. 89 da Resolução n.º 25/2023 autoriza o credenciamento sempre que o objetivo do CIS/AMUNPAR for dispor da maior rede possível de prestadores, mediante condições padronizadas e sem diferenciação de tratamento entre os credenciados;
Considerando o Parecer Jurídico n.º 161/2026 e a Nota de Esclarecimento n.º 01/2026, juntada ao Processo Digital n.º 4808/2026;

RESOLVE

Art. 1º O art. 5º da Resolução n.º 26/2026, de 14 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O critério de contratação será definido no instrumento de convocação,
observadas as hipóteses do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º Quando a gestão da agenda e a distribuição da demanda forem exercidas pelo CIS/AMUNPAR, adotar-se-á o critério paralelo e não excludente de que trata o art. 79, I, da Lei n.º 14.133/2021, com critérios objetivos de distribuição da demanda, na forma do art. 79, § 1º, II, do mesmo diploma.
§ 2º Nas demais hipóteses, aplicar-se-á o critério adequado à modelagem operacional, observado o disposto no art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 89 da Resolução n.º 25/2023.
§ 3º Os critérios objetivos de distribuição da demanda serão previamente definidos e publicados no instrumento de convocação, garantida a isonomia entre os credenciados.
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação do Edital de Chamamento Público n.º 08/2026, mantidas íntegras as condições já ajustadas e os agendamentos em curso.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranavaí/PR,03 de novembro de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AF6D6699

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.073/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis (CMAI), instituído pela Lei Municipal nº 5.611, de 03 de agosto de 2026, revoga expressamente o Decreto Municipal nº 24.698, de 06 de março de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 12 e no artigo 15 da Lei Municipal nº 5.611, de 03 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a reestruturação do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis (CMAI) promovida pela Lei Municipal nº 5.611/2026, que conferiu ao colegiado a natureza permanente, consultiva e deliberativa para a fixação de critérios técnicos e emissão de laudos de avaliação de bens imóveis de interesse público;

CONSIDERANDO a regular instalação do colegiado e a deliberação unânime de seus membros na sessão inaugural realizada em 08 de outubro de 2026, incumbindo a estruturação das normas operacionais e procedimentais do órgão;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de consolidar em ato normativo único e harmônico os procedimentos de instrução probatória imobiliária, os prazos de tramitação dos pedidos de avaliação, a validade dos atos avaliatórios e os deveres éticos funcionais e profissionais de seus integrantes, unificando a regulamentação municipal e conferindo segurança jurídica aos atos de gestão patrimonial;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente **aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis (CMAI)**, integrante do Poder Executivo do Município de Paranavaí, cujo teor constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam plenamente incorporadas à disciplina do Anexo Único deste Decreto as regras procedimentais sobre documentação obrigatória e prazos de validade das avaliações imobiliárias, aplicando-se integralmente a todas as secretarias, autarquias, fundações e órgãos municipais.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 24.698, de 06 de março de 2023, bem como todas as demais disposições normativas e regulamentares em sentido contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito de Paranavaí em Exercício

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Procurador-Geral Adjunto do Município de Paranavaí

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.073/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CMAI)

I. DA NATUREZA, DA VINCULAÇÃO E DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis (CMAI) é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo da Administração Pública do Município de Paranavaí, vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Administração**, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 5.611, de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º O CMAI tem por finalidade precípua a realização de avaliações técnicas de bens imóveis urbanos e rurais no âmbito territorial do Município de Paranavaí, competindo-lhe determinar o valor mercadológico de imóveis para transações patrimoniais e procedimentos administrativos em que o Município figure como parte interessada, assegurando a justiça fiscal, a transparência e a salvaguarda do erário.

II. DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS

Art. 3º Compete privativamente ao Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis, no exercício regular de seu poder deliberativo e técnico conferido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 5.611/2026:
I - Proceder à avaliação técnica de imóveis para fins de desapropriação por utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, fornecendo ao Chefe do Poder Executivo o justo e prévio valor de indenização, conforme preconizado pela ordem constitucional;
II - Estimar o valor de mercado de bens imóveis destinados à aquisição direta por compra e venda, permuta, dação em pagamento ou qualquer outra modalidade de alienação e desinvestimento imobiliário de interesse municipal;
III - Determinar o valor locativo ou de arrendamento de bens imóveis de propriedade municipal a serem cedidos onerosamente, bem como daqueles que a Administração Pública Municipal pretenda locar de particulares para a instalação de serviços públicos, assegurando plena conformidade com os patamares do mercado imobiliário local;
IV - Propor periodicamente ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, mediante a condução de levantamentos imobiliários e pesquisas contínuas de mercado;
V - Padronizar e aplicar metodologias técnicas alinhadas às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente o complexo normativo da NBR 14.653 e suas partes componentes, resguardando a higidez, a impessoalidade e a precisão técnica dos laudos;
VI - Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre matérias e consultas imobiliárias formuladas pelo Chefe do Poder Executivo, pelos Secretários Municipais ou pela Procuradoria-Geral do Município;
VII - Manter acervo documental digital organizado de todos os laudos, pareceres e deliberações emitidos, para subsidiar o planejamento urbano e fiscal do Município.

III. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, portadores de notória capacidade técnica e reputação ilibada, nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo, na forma do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.611/2026 e da Portaria Municipal nº 1.685, de 11 de setembro de 2026, com a seguinte estrutura de representação:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, servidor de carreira ligado à Diretoria de Patrimônio ou com conhecimento na área imobiliária e tributária, que exercerá a Presidência do colegiado;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, preferencialmente engenheiro civil, arquiteto ou fiscal de obras pertencente ao quadro de servidores efetivos;
III - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, servidor de carreira com conhecimento na gestão patrimonial e desenvolvimento econômico;
V - 02 (dois) servidores públicos municipais efetivos, com conhecimento na área de avaliação de imóveis ou gestão patrimonial, de livre designação pelo Chefe do Poder Executivo;
VI - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí (ACIAP), obrigatoriamente corretor de imóveis com registro ativo e atuação no Município;
VII - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí (APEAP), podendo ser engenheiro civil ou arquiteto com registro ativo e atuação no Município.
§ 1º O mandato dos membros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período consecutivo, fluindo no biênio de 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2028 para a representação empossada, conforme regulado pela Portaria Municipal nº 1.685/2026.
§ 2º A função de membro do Conselho é considerada **serviço público relevante**, e seu exercício tem precedência sobre outros cargos públicos que o membro eventualmente ocupe, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 5º A estrutura administrativa interna do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis é composta pelos seguintes órgãos:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretaria Executiva.
§ 1º A Presidência do Conselho é titularizada privativamente pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe a representação oficial do órgão, a direção das sessões, a distribuição de processos, a convocação dos membros e o exercício do **voto de qualidade** em caso de empate.
§ 2º A Vice-Presidência é exercida por membro titular eleito por maioria simples do plenário na primeira reunião do mandato, com mandato coincidente ao de conselheiro, incumbindo-lhe substituir a Presidência em suas ausências ou impedimentos, prestar apoio logístico e auxiliar na condução das deliberações e distribuições procedimentais.
§ 3º A Secretaria Executiva é privativamente designada pelo Presidente do Conselho, para mandato regulamentar de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, incumbindo-lhe a organização dos trabalhos administrativos, lavratura de atas, formação de pautas e apoio na autuação de processos.
§ 4º Salvo as competências privativas do Presidente expressamente previstas em lei ou neste Regimento Interno, as demais atividades operacionais, instrutórias e de relatoria poderão ser formalmente delegadas a membros específicos do colegiado.

IV. DAS DIRETRIZES ÉTICAS, DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis, no exercício de suas atribuições públicas ou em razão delas, submetem-se aos deveres e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, bem como às regras do Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí (Decreto Municipal nº 16.795/2016), sem prejuízo das normas deontológicas de suas respectivas profissões regulamentadas.

Art. 7º Constituem vedações expressas a todos os membros do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis, titulares e suplentes:
I - Usar do cargo, função, amizades, tempo, posição e influências para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II - Prejudicar deliberadamente a reputação funcional de outros servidores públicos ou de cidadãos dependentes das decisões do órgão;
III - Ser conivente com erro ou infração à legislação, ao estatuto funcional ou aos códigos éticos da Administração Pública e de sua categoria profissional;

IV - Usar de artifícios técnicos ou procedimentos desnecessários para protelar ou dificultar o exercício regular de direitos, acarretando prejuízos aos jurisdicionados ou ao erário;
V - Deixar de utilizar os avanços técnicos, normativos e científicos ao seu alcance para o desempenho das atividades avaliatórias;
VI - Permitir que simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram nas análises de valor e manifestações técnicas submetidas ao colegiado;
VII - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber vantagem financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou benefício de qualquer espécie, para si ou terceiros, em razão do exercício de sua função avaliatória;
VIII - Alterar, omitir ou deturpar o teor de documentos, dados técnicos ou pesquisas imobiliárias submetidas a exame;
IX - Retirar da repartição pública, sem autorização legal formal, documentos, autos digitais ou físicos e bens patrimoniais;
X - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas funções em proveito próprio, de familiares ou de terceiros;
XI - Analisar, proferir decisão, emitir parecer ou laudo em processos administrativos de avaliação imobiliária nos quais figure como interessado, direta ou indiretamente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau;
XII - Analisar, proferir voto ou laudo em requerimentos administrativos nos quais figurem como interessados sócios de direito ou de fato de pessoas jurídicas às quais o membro esteja profissionalmente associado;
XIII - Patrocinar ou atuar profissionalmente junto ao Município de Paranavaí em requerimentos administrativos imobiliários de qualquer natureza, salvo na defesa de seu interesse pessoal direto;
XIV – Encaminhar os resultados e documentos oriundos do Conselho para terceiros, sem autorização expressa da Administração Pública Municipal;
XV - Atuar em situação de fato que acarrete real ou potencial conflito com os interesses da Administração Municipal de Paranavaí.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações deste artigo sujeitará o infrator às sanções éticas de censura cominadas pela Comissão de Ética Pública Municipal, sem prejuízo da apuração disciplinar de responsabilidade perante o órgão competente e imediata comunicação ao conselho de classe respectivo.

V. DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES, DO QUÓRUM E DO FORMATO HÍBRIDO

Art. 8º As reuniões do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis realizar-se-ão nas seguintes modalidades:
I - Ordinariamente, uma vez por mês, com sessões agendadas em calendário anual;
II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Conselho ou por requerimento fundamentado da maioria absoluta dos membros titulares.
§ 1º As reuniões extraordinárias do colegiado poderão ocorrer em formato híbrido, com a participação simultânea de membros presentes na sede física e integrantes conectados por plataforma de videoconferência, de forma síncrona ou assíncrona.
§ 2º Nas deliberações eletrônicas síncronas, o sistema digital garantirá registro auditável da presença, debates e manifestação de voto de cada conselheiro.
§ 3º Em situações extraordinárias de reconhecida urgência administrativa, admite-se a deliberação em ambiente eletrônico não síncrono (assíncrono), disponibilizando-se o processo eletrônico para registro individual de voto no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º O funcionamento das sessões observará as seguintes regras de quórum:
I - O quórum para instalação e deliberação é o de **maioria absoluta dos membros do Conselho**, correspondendo a no mínimo 05 (cinco) integrantes;
II - As decisões colegiadas serão tomadas pela **maioria simples dos votos dos membros presentes**, formalizadas em atas e laudos integrantes dos autos processuais;
III - Ao Presidente compete o voto ordinário e, em caso de empate, o **voto de qualidade**.

VI. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DA VALIDADE DOS LAUDOS

Art. 10. O pedido de avaliação de bens imóveis urbanos ou rurais deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis exclusivamente pelo sistema eletrônico oficial IPM Sistemas (ou substituto), instruído com a documentação técnica cabível.

Art. 11. O requerimento de avaliação imobiliária para fins de aquisição, desapropriação, alienação ou destinação patrimonial conterá obrigatoriamente:
I - Indicação clara e justificada da finalidade do pedido de avaliação;
II - Matrícula imobiliária atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou certidão de simples consulta expedida por servidor público municipal;
III - Espelho Imobiliário atualizado emitido pelo sistema CTMGEO;
IV - Mapa ou planta de localização geográfica do imóvel;
V - Indicação pormenorizada das características físicas e jurídicas do imóvel:
a) Classificação quanto à sua destinação urbana ou rural;
b) Informação sobre a existência de área construída ou benfeitorias, metragem correspondente e indicação expressa sobre a inclusão ou não da construção na avaliação além do terreno;
c) Existência de área de preservação permanente ou restrições ambientais, com a respectiva delimitação de metragem;
d) Demais particularidades relevantes que influam na correta apuração do valor mercadológico.
§ 1º A certidão de matrícula do imóvel ou simples consulta expedida por servidor público municipal, é considerada atualizada quando a data de sua expedição for de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolo da solicitação.
§ 2º Na hipótese de pedido de avaliação voltado exclusivamente à renovação ou prorrogação contratual de locação predial, nos casos de alea extraordinária, será observada as demais normativas aplicáveis à espécie.
§ 3º O requerimento de avaliação deve ser individualizado para cada imóvel, com autuação em processo administrativo próprio, admitindo-se a reunião em um único expediente quando se tratar de imóveis contíguos.

Art. 12. A avaliação técnica elaborada pelo Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis tem prazo de validade de 01 (um) ano, salvo considerável alteração mercadológica devidamente comprovada pelo órgão solicitante.

Parágrafo único. É dispensada nova manifestação técnica do Conselho nos casos de prorrogação ou renovação de locações prediais que envolvam mera atualização monetária estipulada em contrato, desde que a autoridade competente do setor de compras e licitações certifique nos autos a ausência de modificação substancial no mercado imobiliário local.

VII. DOS PRAZOS DE ELABORAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE URGÊNCIA

Art. 13. Autuado e distribuído o processo de avaliação no sistema eletrônico, o laudo técnico de avaliação será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 1º O prazo ordinário de 30 (trinta) dias poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado do relator dirigido à Presidência do Conselho, demonstrando a necessidade de realização de diligências periciais complexas ou ampliação da pesquisa amostral de mercado.
§ 2º Nos casos de comprovada urgência administrativa, devidamente justificada pela autoridade municipal requerente, o laudo de avaliação imobiliária será elaborado e apresentado no prazo improrrogável de **até 10 (dez) dias**.

VIII. DA NATUREZA DA ATIVIDADE E DA RESPONSABILIDADE DOS CONSELHEIROS

Art. 14. A avaliação imobiliária constitui atividade técnica de estimativa de valor mercadológico baseada em métodos estatísticos e

critérios normatizados pela ABNT, não se caracterizando como ciência exata.
§ 1º Em consonância com as diretrizes do artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, os membros do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis apenas responderão pessoalmente por suas decisões, votos e laudos em caso de comprovado dolo.
§ 2º A divergência técnica justificável de estimativas ou a natural flutuação do mercado imobiliário não configuram ilícito funcional e não ensejam responsabilização pessoal ou regressiva do conselheiro.

IX. DA REMUNERAÇÃO, DA GRATIFICAÇÃO E DO JETON

Art. 15. A remuneração devida aos membros do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis observará as regras estabelecidas no artigo 13 da Lei Municipal nº 5.611/2026:
I - Aos membros servidores públicos efetivos da Administração Direta ou Indireta do Município de Paranavaí será concedida gratificação mensal correspondente a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, a ser paga enquanto perdurar o exercício regular de suas funções no Conselho;
II - Aos membros externos representantes da sociedade civil indicados que não possuam vínculo funcional público com o Município de Paranavaí será devido o pagamento de **jeton no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)** por parecer ou laudo de avaliação em que participarem ativamente e que for aprovado e subscrito.
§ 1º A gratificação funcional prevista no inciso I não se incorporará aos vencimentos ou proventos do servidor para nenhum efeito legal, não servirá de base de cálculo para outras vantagens e será devida apenas durante o período de efetiva atuação no colegiado.
§ 2º O valor do jeton previsto no inciso II será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo pelo mesmo índice aplicado à revisão geral da remuneração dos servidores municipais.
§ 3º É expressamente vedada a acumulação da gratificação funcional com o jeton remuneratório, devendo cada membro ser remunerado exclusivamente pela modalidade correspondente ao seu vínculo funcional.
§ 4º O membro externo representante da sociedade civil deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado de suas atividades perante a Secretaria Executiva, contendo a discriminação dos laudos e pareceres em que participou ativamente, para fins de controle institucional e liquidação dos valores pecuniários devidos.

X. DA VACÂNCIA, DA SUBSTITUIÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Art. 16. A vacância da função de membro do Conselho Municipal de Avaliação de Imóveis ocorrerá nas seguintes hipóteses legais:
I - Renúncia expressa formalizada por escrito;
II - Falecimento ou incapacidade civil superveniente;
III - Ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de um ano;
IV - Condenação em sentença judicial transitada em julgado por crime que o torne incompatível com a função;
V - Aplicação de penalidade disciplinar incompatível com o exercício do múnus público.
§ 1º Ocorrendo a vacância, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato, devendo a entidade ou órgão de origem indicar novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A participação nos cursos e treinamentos anuais de capacitação promovidos pela Administração Municipal constitui obrigação funcional do conselheiro e condição indeclinável de manutenção do encargo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à deliberação do plenário do Conselho e, quando pertinente, instruídos com parecer orientador da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 18. As normas deste Regimento Interno aplicam-se a todos os pedidos e processos em curso no Município de Paranavaí a partir da data de publicação do Decreto que o aprova, convalidando-se os laudos e atos expedidos regularmente sob a vigência do revogado Decreto nº 24.698/2023.

Art. 19. O Conselho poderá editar resoluções, observando a pertinência temática, de natureza cogente aos órgãos da Administração Pública municipal.

Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCIO LEINER AMARAL
Presidente do CMAI

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Vice-Presidente do CMAI

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Secretário Executivo do CMAI – Procurador Municipal

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6E88E4AA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.636/2026

Altera os §§ 1º, 2º e 5º do art. 18-B da Lei Municipal nº 4.806, de 4 de março de 2020, que dispõe sobre mecanismos e medidas de incentivo à inovação e à pesquisa tecnológica no Município de Paranavaí, para aprimorar a governança e a alocação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 5º do art. 18-B da Lei Municipal nº 4.806, de 4 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-B. [...]
§ 1º Os recursos livres que integram o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, excetuados aqueles cujas fontes já prevejam destinação específica, serão investidos de acordo com o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado bienalmente por maioria simples do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), em conformidade com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 2º O CMCTI vinculará formalmente, no Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no mínimo vinte e cinco por cento dos recursos livres anuais de que trata o § 1º deste artigo, em ações de caráter estratégico de:
I – formação e qualificação de mão de obra especializada em áreas de tecnologia e inovação;
II – promoção da cultura empreendedora e científica do ensino básico ao superior, inclusive o técnico;
III – ações de fomento e suporte direto à inovação de Empresas de Base Tecnológica e Startups.
[...]
§ 5º O CMCTI, por meio do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, assegurará o investimento equilibrado dos recursos livres não anteriormente vinculados, nas seguintes vertentes:
I – ações de inovação internas, inerentes à administração pública, que busquem modernizar a gestão pública e melhorar o nível de serviço ofertado ao cidadão;
II – ações de inovação externas, que estimulem o empreendedorismo inovador, melhorem o ambiente de negócios do Município e desenvolvam estrategicamente áreas econômicas de interesse."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:72024BD5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJJ5F26	277490T000005088	26/08/2026	54522	R$ 195,23
ALR7D47	277490T000008222	26/08/2026	76331	R$ 293,47
ASU7825	277490T000008223	26/08/2026	76251	R$ 293,47
AVM6103	277490T000004704	26/08/2026	65992	R$ 293,47
AVM6103	277490T000003558	26/08/2026	50450	R$ 293,47
AVM6103	277490T000004706	26/08/2026	54521	R$ 195,23
AVM6103	277490T000004705	26/08/2026	67261	R$ 195,23
AXC7553	277490T000008303	26/08/2026	65800	R$ 293,47
RHH1C68	277490T000005089	26/08/2026	57380	R$ 293,47
SFM6B80	277490T000008226	26/08/2026	76251	R$ 293,47
TAT1J97	116100T003894423	20/08/2026	76700	R$ 195,23
TBM7G01	277490T000001520	26/08/2026	55414	R$ 195,23
UBX7I37	277490T000001519	26/08/2026	55414	R$ 195,23
UFB7G30	277490T000008289	26/08/2026	55417	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B33CC532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 52933/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ** residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à Aquisição Futura e Parcelada de Luminárias de LED e afins.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 280/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **07 de novembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 52933/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 280/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:					
Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
4	- Braço Luminária Externa 1000 mm - (Tipo Modelo BR-3)TIPO FIXAÇÃO: POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO: 48 MM, COMPRIMENTO:1.000 MM, DIÂMETRO FURO:18 MM, ACESSÓRIOS:ARRUELA QUADRADA, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 200 MM, ÂNGULO INCLINAÇÃO:15 GRAUS	Und	300	R$ 77,13	R$ 23.139,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 23.139,00					

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2025), datada de 07 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:
Empresa: Capel Comercio De Areia E Pedra LTDA
CNPJ: 22.380.765/0001-37
Endereço: Avenida Antonio Ormenezes, 133 - Centro, Nova Londrina - PR, 87.970-000
Telefone: (44) 3672-2807
Nome do Representante:
ISIS NOGARA DE OLIVEIRA RASMUSSEN
CPF: 050.717.949-85

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:23643221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 143/2026 (ACRÉSCIMO DE META FÍSICA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 143/2026
(ACRÉSCIMO DE META FÍSICA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

Dispensa Eletrônica Nº 007/2026

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 143/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ESTRUTURAX OBRAS E SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF 228.462.578-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.483.516/0001-01, estabelecida à Av. Dep. Heitor de A. Furtado, 6222 – Sala 01 – Jd. Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.706-090, e-mail erasmo.estruturax@gmail.com, neste ato representada por **STELLA MARIS DELLA COLETTA VOLPATO**, inscrito(a) no CPF 022.937.639-86, resolvem firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D", DO ACESSO AO DISTRITO DE MANDIOCABA, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, com área total de execução de pavimentação de 4.812,94 m², através do Contrato Nº 0649356-49 - FINISA 5, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do

referido contrato **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, passando o **vencimento dos prazos de execução para 15 de abril 2027 e o prazo de vigência contratual para 15 de junho de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda e Quinta do Contrato nº 143/2026, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 909/2026/SEINFRAS, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico, anuência do Gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE META FÍSICA

3.1. Através do presente aditivo e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através dos Memorandos nº 827 e 909/2026/SEINFRAS, o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, o Parecer Técnico, a anuência do Gestor do Contrato e, as declarações de adequação orçamentária e contrapartida, **promove o acréscimo de meta física**, representando acréscimo percentual de 48,53% (quarenta e oito vírgula cinquenta e três), correspondente ao montante de **R$ 458.650,75 (quarenta e cinco e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a Cláusula 16ª do Contrato nº 143/2026.

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Contrapartida:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – 05.002.15.451.0014.1100 – 44.90.51 – obras e instalações – 02.02 – ruas, logradouros e estradas rurais – Operações de Crédito – FINISA V – REF 562.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Após o acréscimo firmado através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 143/2026, passa a ser de: **R$ 1.403.650,75 (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar à existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor e prazo contratual atualizado, nos termos da Cláusula 10ª, do Contrato nº 150/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
6.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 54032/2026/IPM.
6.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 143/2026).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Estruturax Obras e Serviços LTDA
Representada por
STELLA MARIS DELLA COLETTA VOLPATO
Contratado

ALEXANDRE NISHIOKA
Fiscal

GLADSTON SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:E9A63A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Fórmulas Manipuladas à base de Papaína (Carica Papaya L.) em Gel para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente à variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 299/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 14.846,00 (catorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**

Fornecedor: - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	- Papaína Concentração:10%. Forma Farmacêutica: Gel. Característica Adicional: Formulação Manipulada. Bisnaga de 100 gr.	Unid.	800	R$ 11,50	R$ 9.200,00
2	Papaína Concentração: 4%. Forma Farmacêutica: Gel. Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. Bisnaga de 50gr	Unid	600	R$ 9,41	R$ 5.646,00
Total Fornecedor: R$ 14.846,00 (catorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025), datada de 13 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

DANILO ROBERTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Fornecedor:
Empresa:
FARMACIA DE MANIPULACAO EOP LTDA
CNPJ: 18.201.787/0001-15
Endereço: Avenida Avenida Higienópolis, 11 - Jardim Bela Vista, Santo André - SP,

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8F6BC386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Identificação Compras Gov - 026/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas personalizadas, tipo ecobags, destinadas ao acondicionamento e transporte de livros e materiais didáticos e pedagógicos, para atendimento às ações da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 24/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 24/11/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 61.411,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e onze reais).**

INFORMAÇÕES: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, em 06 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:BB3A412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através do Diretor Especial de Compras, Sr. Dyeron Souza Santos, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, comunica aos interessados que, em razão da impugnação apresentada pela empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA., referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026, cujo objeto consiste na aquisição de **02 (dois) CAMINHÕES 0 KM** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, houve acolhimento parcial dos questionamentos apresentados, conforme Memorando nº 923/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e decisão proferida pela Pregoeira.
Considerando que as alterações acolhidas implicam a adequação das especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à potência mínima do motor, ao torque mínimo e aos requisitos do sistema de frenagem, faz-se necessária a retificação formal do instrumento convocatório.
Assim, fica suspensa a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 062/2026, inicialmente prevista para o dia 17 de novembro de 2026, às 08h30min, para que sejam promovidas as adequações pertinentes e a posterior republicação do edital pela mesma forma que se deu o texto original, com a designação de nova data para realização do certame e reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0B509B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 28.075/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.075/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 60/2026.

PEDRO BARALDI. Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026,**que tem por objeto a Contratação de empresa de decoração, para prestação de serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina, com o fornecimento de todos materiais, móveis e equipamentos necessários por meio de locação, e prestação de serviços de recreação, organização e atendimento na casa do Papai Noel, a ser instalada no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:

- ARON LONGO MICHIELON;
- GESIANE MORALES PEREIRA;
- PRISCILA FALASZ BERTATE;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E1CD5140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 206/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) VANDO GUEDES CARDOSO - ELETRICISTA III.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADO(A): VANDO GUEDES CARDOSO
CPF/MF: ***.901.289-**
SALÁRIO BASE: R$ 3.300,28
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7524BED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 208/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA - TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL (TEMP).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA
CPF/MF: ***.996.241-**
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7E5D1BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 212/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) EDUARDA SCHULZ - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): EDUARDA SCHULZ
CPF/MF: ***.788.529-**
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0990DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 215/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) GABRIELI DE SOUZA SILVA - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): GABRIELI DE SOUZA SILVA
CPF/MF: ***.243.579-**
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BF8459C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 216/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) RENAN DOS SANTOS - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): RENAN DOS SANTOS
CPF/MF: ***.897.459-**
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3A66A3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 220/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) LAYSLA LETÍCIA FERREIRA BRAZ - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL(TEMPORARIO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): LAYSLA LETÍCIA FERREIRA BRAZ
CPF/MF: ***.447.109-**
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:346023E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 221/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM - CUIDADOR (PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM
CPF/MF: ***.971.829-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.835,58
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:569CB9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 222/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) JOEL FERREIRA - CUIDADOR (PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONTRATADO(A): JOEL FERREIRA
CPF/MF: ***.741.358-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.835,58
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C64C9455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 224/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) CRISTIANE PAULINO DE ANDRADE - ENFERMEIRO GERAL (TEMP).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): CRISTIANE PAULINO DE ANDRADE
CPF/MF: ***.317.689-**
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F23D1103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 225/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) MARCELO SANTOS DE ARAUJO - ENFERMEIRO GERAL (TEMP).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): MARCELO SANTOS DE ARAUJO
CPF/MF: ***.067.067-**
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0279F564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 226/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA - TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL (TEMP).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20252/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA
CPF/MF: ***.881.729-**
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,55
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1FF6764E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 229/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O(A) SR.(A) MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA - CUIDADOR (PRAZO DETERMINADO).

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONTRATADO(A): MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA
CPF/MF: ***.771.848-**
SALÁRIO BASE: R$ 1.835,58
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 MESES A PARTIR DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:DB5B9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 219/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELLEN KARINA BARBOSA DE MOURA – COZINHEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONTRATADA: ELLEN KARINA BARBOSA DE MOURA
CPF/MF: XXX.591.739-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 20 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:873DEA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 231/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O (A) SR. (A) BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA – MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA
CPF/MF: XXX.121.929-XX
SALÁRIO BASE: R$ 10.351,61
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1AD38224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1684

Nomeia servidores para comporem o Órgão Técnico, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 22.889/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem o Órgão Técnico em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que estabelece regime jurídico das parcerias entre a Administrativo Pública e as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições, de serviços na prevenção no cuidado e na promoção social, relevantes ao Meio Ambiente:
- Mateus Basso Silva, matrícula 12030/1;
- William Antônio de Abreu Ferreira, matrícula 12623/1;
- Marlon Yuri Yamamoto/12526/1.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:80FA098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.001/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 023/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.879/2026.

Considerando o processo digital nº 61944/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 023/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.879/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5CB01D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.002/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, DANIELLY PRISCILA DE MORAIS GONGORA.

Considerando *o protocolo nº 770167988/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **DANIELLY PRISCILA DE MORAIS GONGORA**, Matrícula nº 9080-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 21/10/2026 e término em 18/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1C91B3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.003/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, FRANCIELE BRINE SALU.

Considerando *o protocolo nº 770167924/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **FRANCIELE BRINE SALU**, Matrícula nº 10693-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/10/2026 e término em 22/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:20E92A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.004/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, JESSICA DE LIMA BRASIL.

Considerando *o protocolo nº 770167925/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **JESSICA DE LIMA BRASIL**, Matrícula nº 12559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 26/10/2026 e término em 23/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D9008C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.005/2026

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, STEFANE BUZINARO RAMOS.

Considerando *o protocolo nº 770167989/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **STEFANE BUZINARO RAMOS**, Matrícula nº 11174-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 28/10/2026 e término em 25/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:93A130AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.006/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, PAULA RAQUEL DA SILVA VOLPATO.

Considerando *o protocolo nº 770168261/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora**PAULA RAQUEL DA SILVA VOLPATO**, Matrícula nº 11347-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 29/10/2026 e término em 26/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8D7DE274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.007/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, SUELI SOLANGE PEREIRA**.**

Considerando *o protocolo nº 770168306/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **SUELI SOLANGE PEREIRA**, Matrícula nº 6427-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/11/2026 e término em 01/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:845FC634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.008/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **PAMELA FAVARETTO ANDREO,** Matrícula nº 10910-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto à Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 21 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C258D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.009/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor**EMERSON RIGONI,** Matrícula nº 8215-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** junto à Secretaria Municipal de Agricultura, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 21 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1C3DBCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.010/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ERICA ROSIANE RODRIGUES,** Matrículas nº 5166-1 e nº 5166-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 22 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2C4EBB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.011/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor**EDUARDO DE ARRUDA SESTARIO,** Matrícula nº 6859-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto à Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 24 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:240A4509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.012/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JOSEMARA DOS REIS CARDOSO SOARES,** Matrícula nº 8545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:089BE1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.013/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ,** Matrículas n° 8309-1 e nº 8309-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:11A2720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.014/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula nº 10261-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR** junto à Secretaria Municipal deAssistência Social, Mulher e Família, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B450F10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.015/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSINEIDE MENDONÇA XAVIER,** Matrícula nº 10250-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:56B51685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.016/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA ROCHA,** Matrícula nº 8131-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1C8CC3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.017/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula nº 9907-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:178BA5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.0182026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor**GEOVANNI VAZ TOSTES DE BRITO,** Matrícula nº 9913-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E56B5C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.019/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO,** Matrícula nº 10054-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CFEEA79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.020/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA,** Matrícula nº 7538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto à Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:231AA1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.021/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art. 1°Conceder à servidora**ELIETE TAIETI CRUZ,** Matrícula nº 7547-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D92EE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.022/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI,** Matrícula n° 7455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F4B015D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.023/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **ACENET FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula nº 8547-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de outubro de 2026** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CC781851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.024/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **RUTH DE LIMA FEITOSA PEREIRA,** Matrícula nº 4465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de novembro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:75A4F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.025/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO,** Matrícula nº 4739-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de novembro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:67357A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2026 e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.891/2012,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº **13/2026**, por meio da Portaria Municipal nº **777/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº **3524**, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que admite a prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos, em razão do elevado número de processos em tramitação perante a Comissão, bem como da existência de oitivas, notificações, defesas, diligências e demais atos necessários à conclusão da instrução;

CONSIDERANDO a alteração da composição da Comissão promovida pela Portaria Municipal nº **955/2026**, publicada na Edição nº **3535** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **13/2026**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º A prorrogação compreende o período de **04 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027**.

Art. 3º A Comissão Processante será composta por:

I – **Francielle Martins Favareti** – Presidente;
II – **Ricardo Klem Moreira** – Membro;
III – **Tatiane Barbosa da Silva Pepler** – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá prosseguir com os trabalhos necessários à conclusão da instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:F69AD424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2029

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2026 e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.891/2012,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº **14/2026**, por meio da Portaria Municipal nº **778/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº **3525**, de 08 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que admite a prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos, em razão do elevado número de processos em tramitação perante a Comissão, bem como da existência de oitivas, notificações, defesas, diligências e demais atos necessários à conclusão da instrução;

CONSIDERANDO a alteração da composição da Comissão promovida pela Portaria Municipal nº **955/2026**, publicada na Edição nº **3535** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **14/2026**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º A prorrogação compreende o período de **05 de novembro de 2026 a 04 de maio de 2027**.

Art. 3º A Comissão Processante será composta por:
I – **Francielle Martins Favareti** – Presidente;
II – **Ricardo Klem Moreira** – Membro;
III – **Tatiane Barbosa da Silva Pepler** – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá prosseguir com os trabalhos necessários à conclusão da instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:388B1C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2030

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2026 e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.891/2012,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº **15/2026**, por meio da Portaria Municipal nº **779/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº **3524**, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que admite a prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos, em razão do elevado número de processos em tramitação perante a Comissão, bem como da existência de oitivas, notificações, defesas, diligências e demais atos necessários à conclusão da instrução;

CONSIDERANDO a alteração da composição da Comissão promovida pela Portaria Municipal nº **955/2026**, publicada na Edição nº **3535** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **15/2026**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º A prorrogação compreende o período de **04 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027**.

Art. 3º A Comissão Processante será composta por:

I – **Francielle Martins Favareti** – Presidente;
II – **Ricardo Klem Moreira** – Membro;
III – **Tatiane Barbosa da Silva Pepler** – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá prosseguir com os trabalhos necessários à conclusão da instrução processual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:8C4259A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.031/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando o processo digital nº 51587/2026;
Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004;
Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **WALQUIRIA DE MATOS LEITE**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº 9708-2), no valor equivalente à sua contribuição previdenciária, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8BC6A573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.032/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando o processo digital nº 53736/2026;
Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004;
Considerando que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **DANIEL CALDEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** (Matrícula nº 5831-1), no valor equivalente à sua contribuição previdenciária, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4B6BE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.033/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando o processo digital nº 55658/2026;
Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004;
Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **SUSANA SILVERIO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº 3621-5), no valor equivalente à sua contribuição previdenciária, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3A1ABA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.034/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando o processo digital nº 51375/2026;
Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 2.561/2004;
Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **EDILENE MARTINS RODRIGUES SANTOS GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº 8414-4), no valor equivalente à sua contribuição previdenciária, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C0D62B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1679

Designa servidor como Gestor de parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 22.889/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA como Gestora da parceria, a ser firmada, para o exercício 2027/2028, considerando o disposto no art. 35 da Lei nº. 13.019/2014 c/c art. 42, inciso V, alínea *"f"*, do Decreto Municipal nº. 22.889/2021, com poderes de controle e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:B7F8CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1680

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº. 22.889/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2027/2028, considerando o disposto no art. 2º, inciso X, e art. 35, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 25, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, com finalidade de processar e julgar futuro chamamento público, visando celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC:
- Mateus Basso Silva, matrícula 12030/1, para Presidente da Comissão de Seleção;
- Aline Camargo Soares, matrícula 7046/1, para Secretário da Comissão de Seleção;
- Lígia Alves da Silva Aguiar, matrícula 6380/1, Membro da Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA.
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:C16B109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1681

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 22.889/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2027/2028, considerando o disposto no art. 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso V, alínea "g", do Decreto Municipal nº 22.889/2021, com finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs:
- Mateus Basso Silva, matrícula 12030/1, para Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- William Antônio de Abreu Ferreira, matrícula 12623/1, para Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Flávio Patrício Neto, matrícula 7680/1, Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA.
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:07B52F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.028/2026

CONSIDERANDO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PMP QUE VISA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

Art. 1º Atualizar e Designar membros para compor a Comissão Especial de Habilitação, para atuação no Edital de Credenciamento 002/2022 PMP, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital e Legislação.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão Especial de Habilitação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula 8701-1/8701-2 – Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto nº 21.899/2021 – MEMBRO PRESIDENTE;
ll – POLIANI ALVES FERREIRA – Matrícula 11.396-1 – Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Portaria nº 474/2025 – MEMBRO SECRETÁRIO;
III – CINTIA ROSA DA SILVA – Matrícula 8703-1/8703-2 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto nº 27.056/2024 – MEMBRO;
IV – FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM - Matrícula 9226-1/9226-2 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto nº 27.056/2024 - MEMBRO;
V – ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES - Matrícula 9554-1/9554-2 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Portaria nº 187/2026 – MEMBRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:651BC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO 024/2026

RESOLUÇÃO Nº 024/2026

SÚMULA: Aprovação do Projeto: "Brincadeira de Criança" da Casa da Criança, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto "Brincadeira de Criança" da Casa da Criança, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:BCFC3370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e FamíliaSr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada

CASA ANTONIOFREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ, inscrita no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidadede Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, nº 3915, CEP: 87.708.272, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ANA LÚCIA DE PAULACASTILHO**, portadora da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SSP/PR, inscrito noCPF sob o nº 558.199.581-87, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Sabores do coração: Nutrição e Bem-Estar na Casa Ozanam", que tem por objeto "promover ações de valorização da alimentação, das memórias afetivas e da diversidade gastronômica junto às pessoas idosas acolhidas, por meio de oficinas culinárias, resgate de receitas tradicionais e experiências gastronômicas. " O projeto tem como

objetivo fortalecer o serviço de Acolhimento Institucionalde Longa Permanênciapara pessoas idosas.

1.1. Os participesse obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Edital de Chamamento Públiconº 003/2026;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 48 idosos.

2-DO VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante deste termo.

3-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 06/11/2026 a 05/11/2027.

Paranavaí, 04 de novembro de2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:65A7DF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.079/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28079 de 06 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 114.279,43 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 114.279,43 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (316)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 114.279,43
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 114.279,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 6 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D5FFB029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPS I

A Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, considerando o Termo de Finalização de recebimento e análise de propostas do Edital de Chamamento Público nº01/2026, cujo objeto foi a prospecção no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, e após a análise das propostas recebidas, declara encerrado o presente Chamamento Público, tendo em vista que o prazo para o cadastro de propostas de 90 dias previsto em edital, expirou em 27/10/2026, conforme edital publicado em 30de julhode 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3584.
Informa que, dentro do prazo estipulado, foram protocoladas (02) duas propostas, a saber:

- Proposta 1, sob o número 57869/2026, de Suliane Guimarães Tramontin, CPF: 026.972.109-62, representando a Agropecuária Tramontin LTDA, CNPJ: 17.747.036/0001-36 e Pedro Abdou Yones, CPF: 014.958.949-24, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Spigolon, nº 1811, Jd. São Sebastião, Paranavaí- PR
- Proposta 2, sob o número 60409/2026, de Edna Aparecida de Souza Stéfano, CPF: 149.684.268-52, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Spigolon, nº 58, Centro, Paranavaí - PR.

Após análise técnica, constatou-se que apenas o imóvel ofertado na Proposta 1 atende aos requisitos mínimos necessários previstos no edital, uma vez que, embora necessite de pequenas adaptações, as mesmas podem ser realizadas pelo proprietário como condição para a formalização contratual, uma vez que o imóvel objeto da Proposta 2 não dispõe do registro da área mínima construída exigida no edital, que é de 425,50 m2.
Diante do exposto, **somente a Proposta 1(um) foi considerada apta**, devendo o proprietário realizar a entrega de toda a documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Portaria Municipalnº1.972/2026

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B162AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Considerando o Chamamento Público nº 01/2026,publicado em 30de julhode 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 3584, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i,informamos que foram protocoladas 02 (duas) ofertas de imóveis para locação, sendo a Proposta 1 sob o número 57869/2026, em 13/10/2026, por Suliane Guimarães Tramontin,CPF: 026.972.109-62, a qual neste ato representa a Agropecuária Tramontin LTDA, CNPJ: 17.747.036/0001-36 e Pedro Abdou Yones, CPF: 014.958.949-24,referente ao imóvel situado na RuaLuiz Spigolon, nº 1811, Jd. São Sebastião,Paranavaí- PR; e a Proposta 2 sob o número 60409/2026, em 27/10/2026, por Edna Aparecida de Souza Stéfano, CPF: 149.684.268-52, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Spigolon, nº 58,Centro, Paranavaí - PR. Informamos que, após análise técnica, constatou-se que o imóvelofertadona Proposta 1 atendeparcialmenteaos requisitos previstos no editalno que se refere a estrutura física e normas para funcionamento de serviços de saúde vigentes, sendo necessário apenas instalação de ponto de água e esgoto em alguns consultórios e abrigo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA 222/2018. Já o imóvel ofertado na Proposta 2 não possui registro da área ampliada, não atendendo a área mínima exigida em edital, que é de 425,50 m2. Dessa forma, está o imóvel referente à Proposta 1, em condições de abrigar o CAPS infantil, mediante pequenas adaptações e, considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, estando o valor de locação do imóvel em conformidade com o valor atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, devendo o proprietário realizar a entrega de toda a documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Portaria Municipal nº 1.972/2026

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FD4A3C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 260/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 259/2026 – PROCESSO Nº 263/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 21/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a **Instituto Azuriz Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75. **OBJETO**: promover a educação, a saúde e a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do futebol, incentivando a participação em atividades esportivas que estimulem o aprendizado, a convivência e a integração social. **VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (Dez mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 - 43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 06 de novembro de 2026.

ROBSON RAMOS –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D468190A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 261/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 260/2026 – PROCESSO Nº 264/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 129/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a **Instituto Azuriz Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75. **OBJETO**: Constitui objeto de a presente parceria promover a educação, a saúde e a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do futebol, incentivando a participação em atividades esportivas que estimulem o aprendizado, a convivência e a integração social. **VALOR TOTAL: 24.645,00** (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 - 43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 06 de novembro de 2026.

ROBSON RAMOS –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A12A075B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 129/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 260/2026 – PROCESSO N.º 264/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n° 129/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 24.645,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da

Organização da Sociedade Civil **Instituto Azuriz Pato Branco**, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede no endereço Avenida Tupi, n°2159, n°sala, n° 301 sala interna 30, Bairro Centro, CEP: 85.501-284, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99977-0226, eletrônico: financeiro@azuriz.com.br Para promover a educação, a saúde e a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do futebol, incentivando a participação em atividades esportivas que estimulem o aprendizado, a convivência e a integração social.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 05 de Novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BBDA4264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 21/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 259/2026 – PROCESSO N.º 263/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n° 21/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Azuriz Pato Branco**, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede no endereço Avenida Tupi, n°2159, n°sala, n° 301 sala interna 30, Bairro Centro, CEP: 85.501-284, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99977-0226, eletrônico: financeiro@azuriz.com.br Para promover a educação, a saúde e a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do futebol, incentivando a participação em atividades esportivas que estimulem o aprendizado, a convivência e a integração social.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 05 de Novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D84788BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 46/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026, PROCESSO N.º18/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.

OBJETO: A execução de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 20.768,27m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Rural Linha Pastro), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 704/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

APOSTILA-SE: Da Correção: Para fins de registro fica corrigida a cláusula primeira do Termo de Apostilamento 03, passando a viger conforme segue: Onde se lê: "Cláusula Primeira – Retomada do Prazo de Execução Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 08/09/2026." Leia-se: "Cláusula Primeira – Retomada do Prazo de Execução Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 08/09/2026. Tendo permanecido suspenso por 33 dias (do dia 06/08/2026 ao dia 07/09/2026).".

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo

Pato Branco, 06 de Novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:71F79CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 46/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026, PROCESSO N.º18/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.

OBJETO: A execução de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 20.768,27m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Rural Linha Pastro), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 704/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

APOSTILA-SE: Retomada da Execução: Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0010096-43.2026.8.16.0131, do dia 03/11/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 09/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 56 dias (do dia 14/09/2026 ao dia 08/11/2026).

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo

Pato Branco, 06 de Novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:DFF1328F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 33.218 de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 81, de 30 de janeiro de 2026, a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula 7215-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:749FC67A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1055, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 33.218 de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula 7215-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5FC487E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 33.218 de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI**, Matrícula 7215-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:24AA3956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1057 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 796/2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e I) Considerando o contido no Memorando nº 23.981/2026; II) Considerando a emissão da Portaria nº 796/2026, publicada na Edição nº 3606 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de agosto de 2026; III) Considerando a necessidade de corrigir erro digitação verificado no referido ato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 796/2026:

Onde se lê:
[...] Símbolo CC9 [...]
Leia-se:
[...] Símbolo CC5 [...]

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 31 de agosto de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:08939BED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 056/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com processo de aposentadoria sob protocolo nº 35.420/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **CLECI DOMINGOS CORDEIRO,** matrícula 10085-4, inscrita no CPF sob nº xxx.391.069-xx, ocupante do cargo Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal 40h, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 7.400,76 (sete mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:52765348

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 057/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 35.050/2026;

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **LEONEL FRANCISCO BATTISTELLA,** matrícula 5431-3, inscrito no CPF sob o nº xxx.240.459-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Vigia, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:16849E21

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO (ACEPB)**
OBJETO:	O presente Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre as partes para a realização do evento "Mosaico Natalino", integrante do "Encantos de Natal 2026", mediante a delimitação expressa das responsabilidades de cada partícipe.
VIGÊNCIA	Até 31/01/2027
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EF228A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 48.099.152/0001-10
Total: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

CENTRO ESPECIALIZADO DE OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 51.658.370/0001-51
Total: R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 122.300,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais).

Paula Freitas, 06 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2026, resolve
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 48.099.152/0001-10
Total: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

CENTRO ESPECIALIZADO DE OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 51.658.370/0001-51
Total: R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 122.300,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais).

Paula Freitas, 06 de novembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 48.099.152/0001-10
Total: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

CENTRO ESPECIALIZADO DE OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 51.658.370/0001-51
Total: R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 122.300,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais).

Paula Freitas, 06 de novembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* -**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... ...55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....165/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 48.099.152/0001-10
Total: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)

Paula Freitas, 06 de novembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... .55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....30/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....166/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

CENTRO ESPECIALIZADO DE OPERAÇÕES DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 51.658.370/0001-51
Total: R$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais)

Paula Freitas, 06 de novembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:001DC7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma do CMEI Neuza Behety Franco, atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 23/11/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 23/11/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

06/11/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2A78C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.483/2026 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.483/2026 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Plano Municipal de Redução de Riscos de Desastres de Paula Freitas e disciplina sua execução no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, com fundamento nos arts. 23, VI, e 30, I, II e VIII, da Constituição Federal, nos arts. 2º, 4º, 5º e 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações da Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, e observada a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a exposição do território municipal a cheias do Rio Iguaçu e de seus afluentes, alagamentos, enxurradas, chuvas intensas, granizo e vendavais, com repercussões sobre moradias, serviços públicos, acessos rurais e produção agropecuária,

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o planejamento preventivo aos procedimentos do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) e de iniciar as medidas de proteção diante dos episódios recentes de chuva intensa, alagamentos e granizo,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Redução de Riscos de Desastres (PMRR) de Paula Freitas, constante do Anexo Único, aplicável à sede urbana e às comunidades rurais.

§ 1º O PMRR orientará a identificação e o monitoramento dos riscos, a prevenção de novas situações de exposição e a priorização das intervenções municipais, em articulação com os instrumentos de ordenamento territorial, saneamento, gestão ambiental e planejamento orçamentário.

§ 2º A ativação da resposta operacional, o comando de incidentes, o abrigamento e a desmobilização observarão o PLANCON vigente. A declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública dependerá de ato específico, quando atendidos os requisitos aplicáveis.

Art. 2º O órgão municipal de Proteção e Defesa Civil coordenará a execução do PMRR, manterá o cadastro de ocorrências e áreas de atenção, articulará o monitoramento, orientará a emissão de alertas e proporá ao Gabinete as prioridades de prevenção e mitigação, sem prejuízo de promover, nos limites de sua competência, as providências urgentes de proteção da população.

Art. 3º Fica instituído Comitê Gestor do PMRR, de natureza administrativa e atuação não remunerada, coordenado pela Defesa Civil Municipal e integrado por representantes do Gabinete e dos setores responsáveis por planejamento, obras e viação, agricultura, meio ambiente, assistência social, saúde, educação e finanças.

Parágrafo único. O Comitê acompanhará as metas, proporá a ordem de execução das intervenções e articulará a participação das comunidades. Poderá convidar órgãos estaduais e federais, concessionárias, entidades comunitárias e representantes da produção rural.

Art. 4º Os órgãos municipais prestarão apoio técnico e operacional, manterão pontos focais atualizados e compartilharão dados necessários à execução do Plano, observadas as competências de cada setor e a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º A Defesa Civil Municipal e os setores competentes iniciarão, com a publicação, a conferência dos alertas e ocorrências, a inspeção segura dos pontos críticos e a avaliação da necessidade de apoio, interdição, evacuação ou ativação do PLANCON, conforme o risco observado.

§ 2º O cronograma do Anexo Único disciplina a consolidação dos produtos técnicos. As medidas urgentes de proteção serão adotadas assim que o risco for identificado, observadas as atribuições legais e as condições de segurança das equipes.

Art. 5º A delimitação de setores de risco e a indicação de obras ou medidas permanentes observarão levantamentos de campo, fundamentação técnica e responsabilidade profissional, quando exigível. Os levantamentos subsidiarão a fiscalização municipal e as decisões urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A remoção definitiva de edificações e o reassentamento observarão o procedimento legal, o laudo técnico, a notificação dos atingidos e as medidas de proteção habitacional cabíveis, em especial o art. 3º-B da Lei Federal nº 12.340, de 2010, quando aplicável.

Art. 6º A Defesa Civil Municipal divulgará a versão pública do PMRR, o sumário executivo, os canais oficiais de alerta e os resultados do acompanhamento. O Comitê promoverá oficinas na sede e no interior e apresentará, em reunião pública anual, o balanço de execução e as prioridades do exercício seguinte.

Parágrafo único. O Plano será revisto a cada quatro anos ou antes, quando desastre relevante, alteração da ocupação ou estudo técnico indicar mudança substancial no risco. Ajustes operacionais de contatos, escalas e inventários serão registrados pela Defesa Civil Municipal.

Art. 7º A execução das ações observará as dotações disponíveis, os instrumentos municipais de planejamento e orçamento e a legislação financeira, ambiental e de contratações públicas. O Município poderá buscar cooperação técnica e recursos de outros entes para estudos, equipamentos e intervenções.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 05 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Redução de Riscos de Desastres
Paula Freitas • Paraná

1. Território e cenários prioritários

Paula Freitas integra a região de União da Vitória e possui 417,829 km² de área territorial, conforme o IBGE. A extensão municipal e a dispersão das propriedades rurais exigem planejamento para comunidades que possam perder acesso à sede ou aos serviços essenciais. O levantamento definitivo da SEAB/DERAL registrou valor bruto da produção rural de R$ 467,2 milhões em 2023, com produção de soja, milho e trigo, entre outras culturas, além de atividades pecuárias e florestais. O impacto de um desastre no interior deve ser avaliado tanto pelos danos diretos como pela interrupção do abastecimento, do transporte e do escoamento da produção.

O Rio Iguaçu é a referência hidrológica do Plano. A lei estadual de criação do Município descreve trecho da divisa com União da Vitória pelo Iguaçu entre as desembocaduras dos rios Jararaca e Soldado. O monitoramento considerará chuva na bacia a montante, tendência do nível do rio e efeitos sobre várzeas, tributários e acessos locais. A elevação do Iguaçu pode coincidir com chuva local intensa e dificultar a drenagem de áreas baixas. Esses mecanismos serão verificados em campo para orientar medidas distintas de prevenção.

A Defesa Civil Estadual registrou episódio de granizo em 4 de outubro de 2023 com 520 pessoas afetadas e 130 casas danificadas em Paula Freitas. Os relatos recentes de chuva intensa, granizo e alagamentos integrarão o cadastro municipal após conferência de datas, localização, tipologia e danos. O cadastro distinguirá transbordamento de cursos d’água, acúmulo de água por insuficiência de drenagem e escoamento rápido e concentrado, bem como danos por granizo, vendaval e instabilidade de taludes.

2. Áreas de atenção para vistoria inicial

Avenida São Carlos, nas imediações do poço da Sanepar. Conferir a exposição das moradias registradas no PLANCON, a drenagem, os

pontos de acesso, as marcas de cheia e a proteção da infraestrutura de abastecimento. Identificar o curso d'água e o mecanismo de inundação antes de propor intervenções.
Palmital do Jararaca, no entorno da balsa entre Paula Freitas e Irineópolis. Vistoriar moradias ribeirinhas, acessos e áreas de embarque. Articular com o Município vizinho e o responsável pela travessia critérios de suspensão e retomada, rota alternativa por terra e comunicação às famílias que dependam da ligação.

Vila Loth, na referência da Associação Botafogo. Conferir a exposição das moradias, do equipamento comunitário e de seus acessos, identificar a origem da inundação e avaliar rota de saída e ponto seguro de encontro.

A relação reproduz as áreas de atenção a inundações cadastradas no PLANCON de setembro de 2026. Novos pontos indicados em ocorrências, vistorias e oficinas serão incorporados à triagem. O cadastro anterior serve como ponto de partida, e os limites e graus de risco serão estabelecidos em levantamento técnico.

3. Cadastro e setorização do risco

Planejamento e Defesa Civil reunirão a cartografia municipal, o PLANCON, registros do SISDC e do S2iD, fotos, marcas de cheia, informações de moradores e dados de chuva e nível. A base georreferenciada usará SIRGAS 2000 e registrará fonte, data, escala, limitações e responsável por cada camada. Mapeará a hidrografia, as áreas baixas, a drenagem urbana, as moradias, os serviços essenciais, as pontes, as estradas vicinais, os bueiros, a travessia por balsa e os acessos alternativos.

Em cada setor vistoriado, a ficha registrará o processo de risco, evidências de campo, histórico e tendência, extensão afetável, estimativa de moradias e pessoas expostas, vulnerabilidades, acesso para socorro e recomendação técnica. Quando houver dados, registrará profundidade, velocidade e duração da inundação e as referências altimétricas.

O produto distinguirá áreas suscetíveis, pontos em investigação e setores de risco efetivamente classificados.

A equipe técnica adotará metodologia compatível com o guia do Ministério das Cidades e com os referenciais do Serviço Geológico do Brasil, atribuindo graus baixo (R1), médio (R2), alto (R3) e muito alto (R4) aos setores hidrológicos ou geológicos conforme evidências, exposição, vulnerabilidade e gravidade das consequências. A avaliação de granizo e vendaval identificará sobretudo edificações e serviços vulneráveis, danos recorrentes e medidas de proteção. R3 e R4 terão fichas de intervenção, estimativas de custos e indicação das famílias afetáveis, quando pertinente.

A incerteza será registrada e motivará vistoria complementar.

4. Monitoramento do Rio Iguaçu e comunicação de alertas

A Defesa Civil Municipal manterá rotina de consulta aos avisos da Defesa Civil Estadual e do Simepar e às séries hidrometeorológicas disponíveis do IAT e da ANA. Registrará horário, fonte, estação, nível, tendência, chuva a montante, observações locais e decisão tomada. Em períodos críticos, estabelecerá escala de acompanhamento conforme a evolução do evento. Na ausência de telemetria, usará registros seguros de campo, referências locais previamente identificadas e informações da coordenação regional, sem exposição de equipes a correnteza ou travessias inseguras.

A versão de setembro de 2026 do PLANCON registra 5 m para atenção e 6 m para alerta no Iguaçu. A Defesa Civil verificará qual estação, régua e referencial de medição correspondem a esses valores, a relação com os impactos em Paula Freitas e sua compatibilidade com os procedimentos vigentes. Leituras de estações diferentes só serão relacionadas mediante validação técnica. Sinais de risco observados localmente e avisos oficiais fundamentarão ações preventivas mesmo quando faltar leitura confiável.

Em atenção, reforçar monitoramento, avisar os pontos focais e conferir acessos e abrigos. Em alerta, comunicar as áreas ameaçadas, preparar transporte e acolhimento e avaliar restrições de circulação e evacuação. Em risco iminente ou impacto confirmado, adotar de imediato as medidas cabíveis e acionar a resposta conforme o PLANCON.

Cada aviso público indicará área, horário, ameaça, ação esperada e canal para atualização, com retransmissão por canais acessíveis e lideranças do interior.

5. Intervenções na sede e nas áreas ribeirinhas

Obras e Planejamento inventariarão galerias, bocas de lobo, valas, bueiros e saídas de drenagem, com rotina de inspeção e limpeza, sobretudo antes de períodos de maior risco e após eventos intensos. Projetos de drenagem considerarão a capacidade a jusante, a influência da elevação do rio, a proteção contra erosão e o risco de transferir a inundação para outros pontos. A intervenção em cursos d'água e áreas protegidas dependerá das autorizações, do licenciamento ou da outorga cabíveis.

As medidas poderão incluir recuperação de mata ciliar, preservação de áreas naturais de retenção, adequação de travessias, drenagem e estabilização de taludes. O estudo de alternativas comparará custo, manutenção e redução da exposição. Planejamento e fiscalização utilizarão os levantamentos para instruir decisões sobre parcelamento, ocupação e obras. Quando a proteção no local for tecnicamente inviável, os setores de habitação e assistência social, com a Defesa Civil, instruirão as medidas previstas no art. 5º do Decreto.

Para granizo e vendaval, a Administração inspecionará a fixação e o estado das coberturas de escolas, unidades de saúde, abrigos e demais prédios críticos e programará reparos e reforços. A Defesa Civil orientará as famílias sobre proteção durante tempestades e coordenará a triagem de solicitações de lonas e outros insumos conforme os danos e a vulnerabilidade. O atendimento evitará acesso a telhados durante a tempestade ou sem condições seguras de trabalho.

6. Proteção das comunidades e da produção rural

Agricultura, Obras e Defesa Civil cadastrarão estradas vicinais, pontes e bueiros cuja interrupção possa isolar famílias, impedir socorro ou comprometer transporte escolar, água, insumos e escoamento. O cadastro registrará acessos alternativos, limitações para veículos pesados e pontos de bloqueio. A manutenção priorizará drenagem lateral, saídas d'água, dissipação de energia e proteção de cabeceiras de pontes, com vistoria técnica antes da reabertura de estruturas atingidas.

O setor de Agricultura articulará com o IDR-Paraná, associações e cooperativas ações de conservação de solo e água, cobertura vegetal, práticas em nível quando tecnicamente recomendadas e proteção de nascentes e margens. Nas propriedades expostas, orientará a definição prévia de áreas seguras para animais, maquinário, sementes e insumos, inclusive a guarda protegida de combustíveis e produtos químicos.

A retirada de bens e animais observará condições seguras e a prioridade de proteção da vida humana.

Após cada evento relevante, Agricultura e Defesa Civil registrarão data, local, atividade, área ou estrutura atingida, perdas estimadas, interrupção de acesso e evidências disponíveis. Os dados subsidiarão a recuperação de acessos e do abastecimento e a orientação sobre assistência técnica e procedimentos de seguro rural ou Proagro, conforme as regras de cada programa. A divulgação usará dados agregados.

7. Responsabilidades na preparação e na resposta

A Defesa Civil Municipal centralizará alertas e informações de campo, manterá plantões e meios alternativos de comunicação conforme o cenário, orientará vistorias e medidas preventivas,

acionará a coordenação regional e o Corpo de Bombeiros quando necessário e registrará a ocorrência nos sistemas oficiais cabíveis. Havendo indicação de emergência ou calamidade, instruirá o Gabinete com relatório, delimitação da área atingida, danos e prejuízos e registros exigidos para o procedimento correspondente.

Obras e Viação sinalizarão bloqueios, avaliarão travessias e restabelecerão acessos prioritários após inspeção. Planejamento e Meio Ambiente cuidarão da base territorial, da avaliação técnica e da articulação com o IAT, conforme a matéria. Agricultura manterá contato com as comunidades do interior e consolidará os danos produtivos. O Gabinete articulará o apoio externo e Finanças acompanhará as dotações e a execução dos recursos.

Assistência Social organizará cadastro, acolhimento e atendimento de desalojados e desabrigados, com Saúde e Educação. Saúde garantirá a continuidade assistencial, avaliará a potabilidade da água e orientará a vigilância sanitária após inundações. Educação adequará rotas escolares e apoiará ações educativas. A Defesa Civil e a Assistência Social validarão, antes da ativação de cada abrigo, acesso seguro, capacidade, acessibilidade, água, sanitários, energia e equipe. O PLANCON cadastra ginásio, centro comunitário e dois espaços do Centro de Eventos na sede, sujeitos à verificação operacional.

Os avisos de evacuação e retorno indicarão as rotas efetivamente liberadas. A Assistência Social e a Saúde manterão, com acesso restrito, dados necessários ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida, dependência de cuidados ou outras necessidades específicas. O retorno a imóveis e acessos afetados dependerá das verificações técnicas cabíveis, inclusive quanto a estabilidade, energia e saneamento.

8. Cronograma inicial a partir da publicação

Imediatamente. Defesa Civil e setores operacionais conferem alertas e ocorrências, avaliam as três áreas de atenção e os pontos recentemente atingidos, verificam acessos, abrigos e disponibilidade de equipes, e acionam os procedimentos do PLANCON quando couber.

Até 30 dias. Comitê organiza equipe, fontes e calendário. Defesa Civil e Obras consolidam inventário preliminar de pontos críticos, lista de contatos institucionais, meios de alerta e acessos prioritários, com verificação das referências de nível do Iguaçu ou identificação das providências para validá-las.

Até 120 dias. Planejamento e Defesa Civil realizam oficinas na sede e no interior e entregam o primeiro ciclo de fichas, vistorias e mapas das áreas prioritárias, com indicação das lacunas técnicas. Obras e Agricultura apresentam o diagnóstico dos acessos rurais críticos.

Até 240 dias. Comitê consolida a setorização técnica disponível, a carteira hierarquizada de intervenções e o sumário executivo, com devolutiva pública. Se estudo especializado exigir prazo adicional, o Comitê registrará motivo, cronograma atualizado e medidas provisórias de proteção.

9. Prioridades, orçamento e prestação de contas

A hierarquização priorizará ameaça à vida, setores de risco muito alto e alto, isolamento de famílias, interrupção de serviços essenciais e exposição de pessoas com dificuldade de evacuação. Considerará ainda recorrência, número de pessoas atendidas, perdas produtivas, custo, manutenção e prazo para redução do risco. A ficha de cada intervenção registrará local, medida, setor responsável, prazo, dependências, custo estimado e fonte de recursos, quando identificada.

As estimativas de obras usarão referenciais oficiais de custos, como SINAPI ou SICRO, conforme o objeto. O Comitê encaminhará a carteira a Planejamento e Finanças para análise de inserção no PPA, na LDO e na LOA e de oportunidades de cooperação e financiamento. A priorização técnica subsidiará a elaboração dos projetos, a obtenção das autorizações cabíveis e os procedimentos de contratação.

O Comitê acompanhará trimestralmente os setores vistoriados, a proporção de setores R3 e R4 com medida definida, os pontos críticos de drenagem e acessos inspecionados, os avisos emitidos e as comunidades alcançadas, os abrigos verificados e as intervenções executadas. O primeiro inventário será a linha de base. O balanço anual indicará metas, resultados, pendências e responsáveis pela correção. A Defesa Civil programará simulados conforme o PLANCON e, após ocorrências relevantes, registrará o que precisa ser revisto.

10. Referências técnicas e normativas

Ministério das Cidades. Periferia sem risco — Guia para Planos Municipais de Redução de Riscos, 1ª edição, Brasília, 2024. Etapas de planejamento, mapeamento participativo, hierarquização de medidas e devolutiva pública.

Prefeitura de Paula Freitas. PLANCON, versão 30, de 25 de setembro de 2026, e página municipal de publicações e alertas.
IBGE. Cidades e Estados — Paula Freitas, código 4118600.
SEAB/DERAL. Valor Bruto da Produção Rural de Paula Freitas, levantamento definitivo de 2023.
Defesa Civil do Paraná. Relatório público SISDC de ocorrências de outubro e novembro de 2023.
Paraná. Lei Estadual nº 4.788, de 29 de novembro de 1963, art. 6º. Criação e limites do Município.
Serviço Geológico do Brasil. Guia de procedimentos técnicos para setorização de áreas de risco geológico, 2021.
Câmara Municipal de Paula Freitas. Lei Orgânica Municipal e emendas.
Brasil. Lei nº 12.608/2012, texto atualizado. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Brasil. Lei nº 12.340/2010, texto atualizado. Transferências e medidas aplicáveis às áreas de risco.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F51EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.484/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0010.2.050	*Politicas e programas de atendimentos a criança e adolescente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3824	Equipamentos e material permanente	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeira do exercício de 2025 da fonte 1824 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:814BA112

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 27/2026- TORNA PÚBLICO O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2026, homologado em 13 de agosto de 2026, RESOLVE: Tornar público o pedido de final de fila do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3649, em 03/11/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor de Educação Física 20h

Classificação	Nome
01º Lugar	Felipe José Mandryk

Paula Freitas, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:56065654

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada RAFAELA CARNEIRO, portadora da carteira de identidade RG nº *****729-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2026, para o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir 09 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:00E283BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **BARBARA PIRES SANTOS ,** portadora do registro geral-CPF nº ***.***.039-07 aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2026, para o cargo efetivo de Médico PSF, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:20FCB3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2026– DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI**, portadora da carteira de identidade RG nº *****503-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais-20 hrs a partir de 07 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 370/2024 de 06 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7B60514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 /2026– DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato o servidor **FLÁVIO ELY NARCISO**, portador da carteira de identidade RG nº *****835-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Motorista - 40 hrs a partir de 07 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 367/2024 de 06 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EC99C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2026– DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **RAFAELA CARNEIRO**, portadora da carteira de identidade RG nº *****735-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professora Ensino Fundamental - 20 hrs a partir de 07 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 369/2024 de 06 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CCB8FAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve **AUTORIZAR** o presente processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos seguintes termos:

Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2026
Processo Administrativo nº. 13/2026
Prestador: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação sobre o tema "**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES - Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança**", em Curitiba-PR, nos dias 10 a 13/11/2026, para 04 (quatro) participantes.
Valor: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 06 de novembro de 2026.

BEATRIZAPARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:553F9E84

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2026

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
A contratação tem como finalidade viabilizar a presença de 04 (quatro) participantes em curso de capacitação com carga horária de 18 horas, justificando-se por aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico para a atuar com segurança técnica e jurídica no encerramento do exercício. O curso cobre três frentes: fiscalizar o fechamento das contas do Executivo, conduzir a votação e as emendas da LOA 2027 e organizar as obrigações da própria Câmara perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação sobre o tema "**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES - Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança**", em Curitiba-PR, nos dias 10 a 13/11/2026, para 04 (quatro) participantes.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar temas relacionados ao interesse da atuação fiscalizatória dos vereadores e administrativas dos servidores, por ter comprovado os requisitos de habilitação e qualificação, por estar dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 10.360,00** (dez mil, trezentos e sessenta reais), pagos à vista, após a aplicação do curso, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de
Seleção e Treinamento

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar o referido objeto com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 06 de novembro de 2026.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1737AC5F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, FUNCIONAIS, RECREATIVAS, DE MOBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 035/2024-CEDI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA do Município de Paulo Frontin, apresenta a justificativa para aquisição de materiais e equipamentos para a realização de atividades físicas, funcionais, recreativas, de mobilidade, coordenação motora, equilíbrio, alongamento e fortalecimento muscular, destinados ao desenvolvimento das ações do Programa Cuida Mais Paraná, em conformidade com a Deliberação nº 035/2024-CEDI. A contratação visa promover o envelhecimento ativo e saudável, por meio da prática de atividades físicas e de estímulos cognitivos junto à população idosa atendida no Município. Os materiais a serem adquiridos contribuirão diretamente para a realização de atividades voltadas à promoção da saúde, à manutenção da capacidade funcional e ao estímulo das habilidades físicas e motoras dos participantes, contemplando exercícios de alongamento, mobilidade, coordenação motora, equilíbrio, propriocepção, fortalecimento muscular e agilidade, bem como práticas recreativas e de integração social, sendo que a aquisição está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 035/2024-CEDI. Considerando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado total de R$ 15.630,00 (quinze mil, seiscentos e trinta reais); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 233/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*; observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 06 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:3F8A4032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 18/2024, processo administrativo nº 64/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/11/2025 a 04/11/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/11/2026 a 03/11/2027.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/11/2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:17254585

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 43/2026 — Pregão Eletrônico nº 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR, CNPJ nº 75.924.290/0001-69.
CONTRATADA: ALTIMUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 60.373.559/0001-99, Maringá – PR.
OBJETO: fornecimento dos itens dos Lotes 02 — equipamentos industriais, eletroeletrônicos, movimentação de cargas, climatização e mobiliário (itens 11 a 73) —, 04 — gôndolas, estruturas metálicas de exposição e armazenagem (itens 89 a 108) — e 05 — bancas, expositores e mobiliário de apoio (itens 109 a 116) -conforme o Termo de Referência e o Anexo I do Edital, destinando-se os bens, exclusivamente, à concessão de uso instituída pela Lei Municipal nº 1.620/2026.
VALOR: R$ 3.171.622,45 (três milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 1.368.106,23 do Lote 02, R$ 1.641.499,23 do Lote 04 e R$ 162.016,99 do Lote 05.
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento.
VIGÊNCIA: da assinatura até o recebimento definitivo e o integral cumprimento das obrigações de garantia e de assistência técnica dos bens (garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.620/2026 e Decretos Municipais nº 20 a 34/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal, pelo Contratante; Jonatan Felipe Jaski, Sócio Administrador, pela Contratada.
FORO: Comarca de Capanema – PR.
Pérola D'Oeste – PR, 06/11/2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9F4FDDE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste

DECRETO Nº 126 de 1 de Novembro de 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Edsom Luiz Bagetti, Prefeito(a) do município de Pérola D'Oeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

• Que ocorreu no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e seis, às sete horas, o município de Pérola D'Oeste foi impactado por um evento de enxurradas caracterizado por uma precipitação acumulada de 140 mm em um período de 24 horas. Essa intensidade pluviométrica elevada, concentrada em curto espaço de tempo, provocou o rápido escoamento superficial das águas, resultando em enxurradas que afetaram áreas urbanas e rurais do município. O evento demandou apoio estadual para as ações de restabelecimento, dada a extensão dos danos causados. As enxurradas ocasionaram

danos significativos à infraestrutura local, com destruição e comprometimento de pontes, além de prejuízos em unidades habitacionais, principalmente no bairro Centro. A forte chuva também gerou isolamento temporário de comunidades devido à destruição e danos em pontes de madeira e concreto. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil atuou prontamente na resposta ao desastre, mobilizando recursos para atendimento das famílias afetadas e para a recuperação das áreas danificadas. A magnitude do evento e seus efeitos refletem a vulnerabilidade do município a episódios de chuvas intensas, ressaltando a necessidade de medidas preventivas e de planejamento para minimizar impactos futuros. A fonte das informações é a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pérola D'Oeste, que registrou e acompanhou o evento desde seu início. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

• Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Novembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:0EB6317D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA:

A partir desta data, 06 de novembro de 2026, a relação dos candidatos inscritos para participar do processo eleitoral de escolha da Direção da **Escola Municipal São Francisco de Assis**, cujo pleito será realizado no **dia 13 de novembro de 2026.**"

RELAÇÃO DA CANDIDATA INSCRITA
01. FLAVIA KARINA COGO

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente publicação tem por finalidade dar ampla divulgação à comunidade escolar dos candidatos inscritos para o processo de escolha da Direção Escolar.
O pleito eleitoral ocorrerá no dia **13 de novembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido para o processo de escolha da Direção Escolar.
Assim, fica claro que a publicação oficial da relação é a partir de 06 de novembro de 2026.

Pérola D'Oeste – PR, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:C9756CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Resolução nº 01/2026 de 06 de novembro de 2026 - SME

Orienta as matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de PÉROLA D´OESTE/PR, para o Ano Letivo de 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE /PR, no uso das atribuições e considerando:

a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei Federal n.º 13.882/2019, que dispõe sobre a garantir da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial
a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
a Lei Estadual n.º 17.656, de 12 de agosto de 2013, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado "TODOS IGUAIS PELA EDUCAÇÃO";
a Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
a Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
a Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Resolução n.º 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
a Resolução n.º 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
a Resolução n.º 08/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
a Resolução n.º 03/16 – CNE/CEB, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socio educativas;
a Resolução n.º 01/18 – CNE/CP, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
a Resolução n.º 4531/21 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema de Registros Escolares
SERE;
a Resolução n.º 3852/22 - GS/SEED, que institui os procedimentos presencial e on-line para a matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;
as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 02/14, n.º 02/16, n.º 02/18, nº 04/21, nº 09/21, nº 10/22, nº 02/22;
o Parecer n.º 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
o Parecer n.º 03/16 – CEE/CP, que regulamenta a inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno;
o Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
o Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
o Parecer n.º 01/2022 - CEE/CP, que trata da solicitação da oferta do itinerário formativo no Estado do Paraná, conforme a Resolução CNE/CEB n.º 03/2018, a fim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná
a Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
a Orientação Conjunta n.º 02/17 – SUED/SEED, que trata da inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno e/ou da aluna menor de 18 (dezoito) anos; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR;
a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – SEED/DTI/DGDE/CRE e SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
a Instrução Conjunta n.º 002/2010 – SEED/SUED/DAE, que trata do nome social do aluno e/ou aluna travesti ou transexual nos documentos internos;
o Parecer n.º 07/14 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 108/10, de 11/02/10;
o Parecer n.º 128/18 - CEE/Bicameral, que dispõe sobre apreciação de Relatório Circunstanciado da Avaliação da Implementação da Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, em atendimento ao Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14, de 07/05/14, e aprovação de adequações necessárias.
a Instrução n.º 10/17 – SUED/SEED, que estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducacional, assegurando a matrícula dos adolescentes e jovens que cumprem: Medida de Internação (CENSE), Medida de Internação Provisória (CENSE), Regime de Semiliberdade e Medida em Meio Aberto, em qualquer Instituição de Ensino, nível e modalidade;
a necessidade de orientar, em parceria com a rede municipal de ensino, sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas em todas as instituições de Ensino da Rede Pública Estadual do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar procedimentos para a matrícula para o ano letivo de 2027, na Rede Municipal de Educação de Pérola D´Oeste - PR;

Art. 2º - Ressaltar a importância do trabalho conjunto entre as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no Processo de Matrículas para o Ano Letivo de 2027. O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso de todas as demandas obrigatoriamente definidas na legislação brasileira para:

§ 1º Na Pré-Escola Creche para crianças de 04 (quatro) meses completos na data da matrícula, e, a partir de 01 (um) ano de idade, deve-se respeitar a idade de corte, sendo 01 (um) à 03 (três) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas turmas e vagas disponíveis nos CMEIs: Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari e Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, conforme Deliberação 06/25 - CEE/PR, Art. 10 - a organização de grupos infantis devem respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na

escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança, sendo:
– Do nascimento a 1 ano de idade – até 05 (cinco) crianças por professor;
– De 1 (um) a 2(dois) anos de idade – até 08 (oito) crianças por professor;
– De 2 (dois) a 3(três) anos de idade – até 12 (doze) crianças por professor;
– De 3 (três) a 4 (quatro) anos de idade – até 18 (dezoito) crianças por professor:
– De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade – até 20 (vinte) crianças por professor;
§ 2º as vagas serão limitadas segundo a capacidade do número de alunos por turma e professor, definida pela Escola.

§ 3º Na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

§ 4º No Ensino Fundamental Anos Iniciais a partir de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

TÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 3º - A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em abrangência municipal, e, reforçada pelas unidades de ensino, será realizada a partir de **10/11/2026 até 13/11/2026,** através do cronograma próprio (anexo I). A divulgação deve contemplar orientações respeitando o contido na presente Resolução.

TÍTULO II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ANOS INICIAIS

Art. 4º - No ato da matrícula escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil
– Creche e Escolas Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento
Carteira de Identidade RG (original e fotocópia);
Declaração de vacinação, emitida pela Unidade ou Posto de Saúde – original e cópia.
Cópia Cartão do SUS;
Fatura de energia elétrica COPEL (original e fotocópia), – atualizada (no máximo 2 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;
Cópia do RG e CPF dos pais;
No caso de Guarda Definitiva ou Provisória de crianças, obrigatória cópia da mesma no momento da matrícula;
Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança, o qual deverá ser entregue até o início do ano letivo ou em qualquer momento que manifestar o problema;
Declaração de Trabalho, devidamente assinada pelo empregador com horários de expediente devidamente informados.
Se for beneficiário do Programa Bolsa Família trazer a folha resumo atualizada do CADNUNICO, onde consta o NIS de todos os membros da família, podendo ser retirada no CRAS ou Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo Único – Somente serão confirmadas as matrículas com a apresentação completa dos documentos obrigatórios.

TÍTULO III
DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I

DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Art. 5º - As Rematrículas: O aluno que frequentar regularmente a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Pérola D´Oeste até o final do ano letivo de 2026 e estiver na faixa etária ofertada pelos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari e Pérola Encantada, será rematriculado na mesma unidade escolar para o ano letivo de 2027, desde que o seu responsável compareça na unidade escolar e apresente os documentos necessários atualizados no ato da rematrícula, e assinem a confirmação da mesma, no período de **16/11/2026 até 26/11/2026,** conforme cronograma de cada estabelecimento.

Parágrafo Único - a não confirmação por parte dos responsáveis implicará na desistência da vaga.

Art. 6º - Para as matrículas novas nos CMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, situado à rua Prefeito Ernesto Tonini, 1537, e Centro Municipal de Educação Infantil Pérola Encantada, situado à rua Uruguai, 271, para o ano letivo de 2025, segue o cronograma (anexo I):

Do **dia 16/11/2026 até 26/11/2026**– conforme cronograma de cada estabelecimento
e demanda de vagas ;

§ 1º as vagas serão preenchidas conforme os seguintes critérios:

Pelas crianças que estão sob tutela legal, serviços de acolhimento, amparadas no artigo 101 do ECA, incisos VII e VIII, de instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
Pelas crianças inscritas no cadastro de espera de Vagas do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, respeitando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.
§ 2º O CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari de Pérola D´Oeste respeitará o critério a situação vulnerabilidade socioeconômica, para ordem das vagas;
§ 3º O critério de vulnerabilidade socioeconômica é composto pelos seguintes
itens:
Renda familiar de até R$ 1.000,00 (Mil reais);
Famílias que possuam integrantes portadores de doença crônica incapacitante, comprovada por laudo médico, e que sejam financeiramente incapazes de custear suas necessidades;
Famílias em que as crianças que estão pleiteando vaga se encontrem em atendimento nas unidades da Secretaria de Assistência Social, comprovada por encaminhamento e comprovante do **cadúnico**;
Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada, sendo comprovada através de declaração emitida pelo empregador (anexo II);

§ 4º Considera-se que o **valor da renda familiar** será composto pela soma da receita bruta dos responsáveis legais, incluindo-se no cálculo o recebimento de pensões e de bolsa família;

Art. 7º - As vagas serão preenchidas de acordo com o limite de alunos por sala e professor de acordo com Deliberação 06/2025 – CEE/PR, Art. 10, que regerá a composição de turmas do ano letivo de 2025. Posteriormente será efetuado o suprimento de possíveis vagas, decorrentes de transferências, remanejamentos, desistências, etc.;

Art. 8º – Os cadastros não atendidos no período de matrículas permanecerão ativos, aguardando com prioridade o surgimento das vagas no decorrer do ano, considerando os mesmos critérios utilizados no parágrafo 1º do Art. 7, bem como Art. 8º desta resolução;

CAPÍTULO II

DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 9º – As Rematrículas dos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Pérola D´Oeste - PR e que continuarão os estudos no ano letivo de 2026 e as novas, de alunos que a Matrícula está em idade obrigatória para frequência da Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão ser confirmadas pelos seus responsáveis legais no período de **16/11/2026 até 26/11/2026;**

Art. 10 – Para as Matrículas na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, cada instituição de ensino deve disponibilizar as vagas de acordo com sua estrutura física e efetivar as matrículas novas dando prioridade na seguinte ordem:
Aos alunos que tem residência mais próxima da escola;
Aos alunos direcionados pelo georreferenciamento;
Aos alunos que necessitam de transporte escolar até a escola mais próxima.

Art. 11 - As matrículas serão orientadas pela Instrução a Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e a Resolução nº 06/2010 do CNE/CEB e Deliberação 06/25 - CEE/PR, que orienta sobre a matrícula e ingresso na Educação Infantil, que se dará aos 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completados até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, e a matrícula e o ingresso no Ensino Fundamental se dará ao seis anos de idade, completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 12 – As matrículas se orientarão na organização de turmas da SME de Pérola D´Oeste/PR, direção, juntamente com seus órgãos colegiados a responsabilidade de organizar as turmas e turnos de acordo com o espaço físico disponível e demandas de alunos, conforme a legislação vigente;

Parágrafo Único - As escolas que tiverem demanda para atender a Educação Infantil para turmas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade separadamente assim devem o fazer, e as que apresentarem demanda insuficiente para composição de turmas devem organizar turmas multicicladas, de acordo com o PPP de cada escola.

Art. 13 - O responsável pelo aluno que completa 4 (quatro) e 5 (cinco) anos até de 31 de março do ano da matrícula, deve ser informado pela escola sobre o período de transição e adequação da rede no ato da matrícula, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Educação no quadro que segue:

Educação Infantil – 4 (quatro) e 5 (cinco) anos / ESCOLAS	
Educação Infantil – 4 (quatro) anos	Crianças que completam quatro (4) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Educação Infantil – 5 (cinco) anos	Crianças que completam cinco (5) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Levando em consideração o Deliberação 06/25 - CEE/PR, Art. 10 e adequação da rede para a oferta da Educação Infantil, as escolas onde houver uma demanda inferior de alunos na composição de turmas poderão compor turma mista de Pré-escola.	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 6 anos / ESCOLAS	
1º Ano	Crianças que completam seis (6) anos de idade até 31 de março do ano da matrícula, mesmo as que não tenham frequentado a pré-escola;

Art. 14 – A confirmação de vaga para a matrícula dos estudantes que ingressarão no 6º ano do ensino fundamental, nas escolas estaduais, provenientes do 5º ano da rede municipal, deverá ser realizada pelo responsável legal pelo estudante de **23/11 a 04/12 de 2026**, conforme Instrução Normativa nº 01/2025 – DGDE/DPDE/SEED, como segue:
Para fazer a solicitação on-line de vaga de matricula o pai e/ou responsável deverá comparecer na instituição de ensino estadual para onde foi direcionado e realizar o preenchimento do Requerimento de Matrícula emitido pelo Sistema Escola web, ou poderá realizar o processo de confirmação de vaga de matricula na instituição de ensino municipal onde o estudante encontra-se matriculado, e/ou na SME, o qual disponibilizará um código de acesso para a área do aluno, via Sistema Escola Web, no cadastro do aluno viabilizando a confirmação de vaga de matricula de forma on-line.

Art. 15 - A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM.
15.1 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.
15.1.1 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.
15.1.2 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de parecer pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEDUC/Departamento de Educação Inclusiva e/ou com laudo psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.
15.1.3 Os documentos descritos no subitem 15.1.2 deverão ser inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO I
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16 – É responsabilidade das escolas municipais, através da Direção, Equipe Pedagógica e Secretária Escolar, juntamente com o apoio da equipe docente:

Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Municipal de Ensino;
Orientar sobre a possibilidade de transferência, dentro da Rede Municipal de Ensino, em qualquer ano;
Conferir a Carta de Matrícula, verificando se o aluno que está de posse da Carta consta na relação Nominal de alunos encaminhados à Instituição de Ensino;
Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas 2026;
No ato da matrícula, dar conhecimento a(o) pai, mãe ou responsável, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;
Cadastrar e atualizar nos Sistemas SERE– na matrícula e rematrícula – os campos referentes a necessidade de utilização de transporte escolar para acesso e permanência na escola de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Transporte;
Planejar com a SME à oferta do transporte escolar aos alunos da rede de ensino municipal;
Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula e rematrícula;
Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;
Divulgar a instrução de matrícula à Equipe de Professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos;
Dar visibilidade das informações contidas nesta instrução, nos espaços físicos da escola e manter um edital com informações a respeito do cronograma de matrículas;
Garantir que a matrícula seja efetivada de acordo com o georrefenciamento, na escola mais próxima da localidade do aluno, preferencialmente aos alunos que necessitam de transporte escolar.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

Art. 17 - A Direção Escolar deve esclarecer a comunidade escolar (pais/ professores/ APMs e Conselho Escolar) sobre as instituições de ensino que ofertam a mesma série/ano em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2027, sem definição de turno. Podendo no ato da matrícula e rematrícula indicar sua preferência de turno.

Art. 18 – Após encerrar o período de rematrículas e matrículas, a escola deve organizar a distribuição de alunos considerando os seguintes critérios, para preferência de vagas nos turnos:

Alunos usuários de Transporte Escolar Público da linha daquela escola;
Alunos em tratamento hospitalar contínuo, ou que utilize os serviços de Atendimento Especializado da Rede de Escolarização Hospitalar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
Aluno que frequenta em outro turno os serviços de apoio especializado complementar e suplementar, com matrícula em Sala de Recurso Multifuncional, os quais são ofertados somente em um turno;
Aluno que comprovadamente em outro turno, freqüente Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações Filantrópicas;
Irmão matriculado na escola no mesmo turno desde que haja a oferta de turma no mesmo turno;
Aluno em situação de risco e ou vulnerabilidade social;
As instituições de ensino somente poderão utilizar o critério de ordem de chegada após ter considerado todos os critérios acima expostos para ocupação da vaga e turno;
Outro critério definido pelo Conselho Escolar.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - É terminantemente proibida a omissão de vagas e a recusa de alunos na Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e SRM. Tal situação poderá resultar nas sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 20 - Todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino deverão observar as seguintes orientações:

Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;
Ofertar no mínimo, uma turma equivalente em cada período, matutino e vespertino, quando houver demanda. A oferta de turma em um único turno pode ocorrer somente quando a demanda for menor e não compor turma, neste caso a escola deve organizar o turno mais adequado de acordo com a necessidade dos alunos;
Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada;
Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores, funcionários da escola e comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de anos, turmas e turnos;
Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola;
Cada instituição organizará o cronograma com informações a respeito das matrículas, número atualizado de vagas (por ano e turno) e horários de atendimento;
Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos de matrículas para o ano letivo 2027;
No ato da matrícula dar conhecimento ao pai/responsável, dos dispositivos regimentais da Unidade Escolar;
O Diretor oficiará a SME e esta encaminhará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, a relação nominal dos alunos, que dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno e código CGM-SERE;
Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o processo das matrículas.

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste - PR, em 06 de novembro de 2026.

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANO DE IDADE E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ANO LETIVO 2024

PERÍODO	ASSUNTO
10/11/2026 a 13/11/2026	- **Início da Campanha de Divulgação** do período de matrícula escolar para 2027.
16/11/2026 a 26/11/2026	- ***Confirmação de Rematrícula*** para estudantes da Pré Escola - Creche de 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade e Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental anos Iniciais das Escolas de Educação Básica Municipal (conforme cronograma de cada estabelecimento).
16/11/2026 a 26/11/2026	- ***Matrículas para alunos novos*** que ingressarão da Pré Escola – Creche 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e no 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais das Escolas de educação Básica Municipal (conforme cronograma de cada estabelecimento).

Pérola D´Oeste - PR, em 06 de novembro de 2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TRABALHO (MÃE)

Declaramos para os devidos fins que
é funcionário (a) desta empresa,
, cumprindo de segunda a sexta- feira, a jornada de trabalho das_: horas às _:_ horas.

,_de_20_,

Empresa
Nome
Cargo

Carimbo e assinatura _____

Telefone/Celular Contato:_____

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:2A706C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA 020/2026

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

retifica a portaria nº 020/2026 que Concedeu aposentaria a INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12 de dezembro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV, e considerando o processo de aposentadoriada servidora INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a servidora INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 105141, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no art. 30 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.063,03 (dois mil e sessenta e três reais e três centavos),

conforme demonstrativo de cálculo e com base no § 2º do artigo 30 da Lei Complementar nº 002/2024.
Art. 3º O reajuste será nos termos do Regime Geral de Previdência Social, conforme prevê o inciso Il do art. 32 da Lei Complementar n° 002/2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 06 de novembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:3E1E8EEC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 018/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 018/2026

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Objeto: Licença Anual CapCut Pró e Canva Pró

Modalidade de Licitação:DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço.
Homologação: 13/10/2026
Local:Plataforma eletrônica: www.bnc.com.br
Empresa vencedora: Roseli Figueiredo Pires
CNPJ: 64.145.104/0001-77

Câmara Municipal de Piên/PR, 20 de outubro de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:4435F908

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

***republicado**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 008/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Contratado: CLARO S/A – CNPJ nº 40.432.544/0001-47

Objeto: Contratação de 12 (doze) linhas telefônicas e fornecimento de *chip's* em regime de comodato, conforme especificações descritas na Dispensa de Licitação.

Fica aditivado o contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de outubro de 2026 e renovado seu quantitativo em sua totalidade.
Fica também concedido o índice de correção INPC acumulado, na monta de 4,29%, passando o valor por linha de R$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos) para R$ 32,21 (trinta e dois reais e vinte e um centavos).
Sendo o valor total do contrato, para o período de 12 meses, R$ 4.638,24 (quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

A demais clausulas permanecem inalteradas.

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

Piên/Paraná, 22 de outubro de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:E47ED8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2025

5º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4307/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias de 17/10/2026 a 13/02/2027.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF	***MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7184F08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 157/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2026

CONTRATADO: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da decoração natalina do Município de Piên/PR, incluindo o fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.

VALOR TOTAL: R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais)

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo - Matrícula: 4766252.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no diário.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9506002B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°337 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 337 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 173.745,91.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 173.745,91, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
2323	**0102 Fundeb 30%**	**50.132,19**
2324	**1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**	**123.613,72**
	SUBTOTAL	**173.745,91**
	TOTAL	**173.745,91**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....173.745,91

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2520	0102 Fundeb 30%	50.132,19
	SUBTOTAL	50.132,19
	TOTAL	50.132,19

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL**	**123.613,72**
	TOTAL	**123.613,72**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....173.745,91
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:71F471B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2025

EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 011/2025, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Agente Comunitário De Saúde - Lageado do Caçador

Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Diego Schreiner Hacke

Cargo: Agente Comunitário De Saúde - Trigolândia

Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Ricardo Eduardo Nenemann

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5209DE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 053/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 053/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,
RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Higiene Dental

Classificação	Nome do Candidato
05º	SIMONE DA ROCHA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E8DBF70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 136/2026

PROTOCOLO: 4409/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para Contratação direta para pagamento de 03 (três) inscrições no Fórum Extraordinário Undime PR e Região Sul, com o tema "Educação que Transforma: Gestão, Equidade e Compromisso com a Aprendizagem", a realizar-se de 11 a 13 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO 06/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:7AA4EAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1463, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **DAVID GABRIEL TSCHOKE,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 127.***.***-** e matrícula funcional 4766306, ocupante do cargo público de **Educador Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de capacitação para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	09/11 a 13/11/2026	Curitiba/PR	5(cinco)	R$ 1.054,00	11116/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:F556344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1504, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1504, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de janeiro a 06 de fevereiro de 2027, a servidora Pública **Patricia Lemos Mendes,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 005.***.***-** matrícula funcional nº 300741, ocupante do cargo Público de **Nutricionista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28D57A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1505, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1505, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2026, a servidora Pública **THAIS MARIA TSCHOEKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** e matrículas funcionais 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:43CA24A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1506, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1506, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 22 de janeiro de 2027, a servidora Pública **BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.***.***.*/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D778273F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1507, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1507, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2026, a servidora Pública **Solange Garlini** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 868.***.***-83 e matrícula funcional 4766327, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:665CD0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1508, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1508, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorifico **PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 093.***.***-** e matrícula funcional 4766317, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião delegacia de Rio Negro/PR	15/10/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	11299/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F053CA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1509, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1509, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **ESTER QUANDT GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7***.***-3/PR matrícula funcional 4766461, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, da Secretaria de

Assistência Social para Secretaria de Administração e Finanças, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:1EB2361F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1510, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1510, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Lucas Lietz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8***.***-9/PR matrícula funcional 4766449, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, da Secretaria de Administração e Finanças para Secretaria de Assistência Social, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:48BD234A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL 001/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2026
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 001/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2026 - Edital nº 001/2026, homologado pelo Ato 020./2026 de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista temporário

Classificação	Nome do Candidato
01º	RICARDO BRUNING DOS SANTOS
02º	CLEITON VAN DEN BOOM
03º	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS

Cargo: Operador de Máquina temporário

Classificação	Nome do Candidato
01º	JACKSON JEAN SENN
02º	GABRIEL DE SOUZA PACHECO

Cargo: Técnico em Enfermagem temporário

Classificação	Nome do Candidato
01º	IVANIR APARECIDA DEUNISIO

1.2 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original,para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista ou requerimento de desistência da vaga.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:64461B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 242/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6101 - Decreto n° 242/2026 de 05/11/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional			Recurso do crédito adicional	Valor
Suplementar			Anulação de Dotações	10.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.245.0801.2110		Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5020	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.245.0801.2110		Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:002A8B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 243/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6102 - Decreto n° 243/2026 de 06/11/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		50.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1015	Ampliação e Melhorias de Prédios Publicos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2710 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras e Urbanismo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2830 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6772618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **26/11/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento.".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 26/11/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 26/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 06/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:689C6F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 239/2026

DECRETO 239/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:404FA639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 240/2026

DECRETO 240/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 32.670,12 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta reais e doze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B3356564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 241/2026

DECRETO 241/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 2.887,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DD603798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 242/2026

DECRETO 242/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C9962AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 243/2026

DECRETO 243/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:22423D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 221/2025 até a data de 04/05/2027, conforme permissivo previsto no Edital da Concorrência Presencial nº 08/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7597E81C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 404/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/11/2026 (Saída 02:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Terezinha Saldanha Motta com acompanhante para cirurgia no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A799FDF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 405/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/11/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ivone Stefen Kotikoski com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6E176F47

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 406/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/11/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Francisco de Assis Ramão, Ivanio Knebel, Orlando Barcellos dos Santos e Osnei Fankhauser para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03AF5E2A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 407/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/11/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Céu Azul/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Tereza dos Santos Olbermann com acompanhante e Jurema da Silva Bento com acompanhante para cirurgia no Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de novembro de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F11531D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 14/2026 – **Processo Administrativo** nº 36/2026 – **Objeto:** Aquisição de equipamentos visando à modernização dos processos realizados e à padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes setores da Câmara Municipal de Piraquara: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

Item: 1 - MULTIPLA IA COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: **54.480.624/0001-82**, com sede narua Capitão Tobias Pereira da Cruz, 2054, sala 01, bairro Carioca, municípioSão Jose dos Pinhais / PR, cep:83.005-050, pelo valor de R$35.327,94 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de novembro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:F8E64D43

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 DISPENSA Nº 16/2026

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à:

Denis Freire Rocha Tecnologia da Informação, com sede na rua Arace 303, Vila Formosa - São Paulo/ SP – CEP: 03362-050 - inscrita no CNPJ sob nº **32.887.404/0001-35** para contratação de licenças para caixas de correio eletrônico corporativo, no valor anual de R$ 32.199,84 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de novembro de 2026

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:61AF3889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.153/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.93.00.00.00	**432**	1000	Indenizações e restituições	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.39.00.00	**429**	1000	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:933CD930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que o servidor abaixo nominado, no quadro de conclusão, foi aprovado no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL –GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO
997666	MARCIA VALDES CABRERA	MÉDICO GENERALISTA	06/10/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7AA268EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.154/2026

Dispõe sobre medidas de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal previstos no art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, que prevê a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas e receitas correntes, apurada no período de 12 (doze) meses, superar 95% (noventa e cinco por cento);
CONSIDERANDO os impactos do cenário econômico nacional sobre a arrecadação tributária e sobre os repasses financeiros aos entes federados;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Município e adequar o fluxo de despesas à disponibilidade de receitas;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de redução das despesas administrativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de conter despesas continuadas, especialmente diante da redução dos repasses de ICMS e IPVA;
CONSIDERANDO que as medidas de contenção devem alcançar todas as Secretarias Municipais, de modo a compatibilizar receitas e despesas, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15.030/2026, que estabelece procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o contingenciamento de despesas correntes do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de adequar os gastos aos limites previstos no art. 167-A da Constituição Federal e mitigar os impactos econômicos e financeiros sobre o orçamento vigente.
Art. 2º As Secretarias, sem prejuízo de outras medidas destinadas à redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Na adoção das medidas restritivas e na revisão das despesas, deverá ser priorizada a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 3º Enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no § 1º do art. 167-A da Constituição Federal, ficam vedadas as seguintes medidas, observadas as exceções constitucionais aplicáveis:
I – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
II – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
III – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias;
IV – criação de despesa obrigatória;
V – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
VI – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 4º As Secretarias e os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo deverão adotar imediatamente medidas para reduzir em, no mínimo, 5% (cinco por cento) o consumo de:
I – água;
II – energia elétrica;
III – telefonia fixa e móvel;
IV – combustíveis;
V – manutenção da frota;
VI – serviços de terceiros prestados por pessoas físicas ou jurídicas;
VII – impressão e reprodução de documentos;
VIII – Locação de veículos.
Art. 5º Ficam suspensos os seguintes atos:
I – concessão de afastamento de servidores para estudos ou cursos e de licença para tratar de assuntos particulares, quando houver ônus para o Município;
II – realização de serviço extraordinário por servidores municipais, ressalvados os casos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – realização de adiantamentos para cobertura de pequenas despesas ou viagens, bem como concessão de diárias, ressalvados os casos devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Ficam vedados os seguintes atos:
I – utilização de veículos oficiais do Município sem prévia autorização da chefia. Sempre que possível, o uso deverá ocorrer de forma compartilhada, a fim de otimizar e racionalizar os custos operacionais;
II – utilização de veículos públicos em viagens que não sejam de interesse oficial do Município, ressalvado o uso de ambulâncias e de outros veículos em situações de urgência. Deverão ser intensificados os controles da frota municipal, de modo que os veículos públicos sejam utilizados exclusivamente quando houver necessidade efetiva do serviço;
III – participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, mostras e outros eventos que impliquem pagamento de inscrição, despesas de transporte ou concessão de diárias, exceto os eventos já programados, aprovados e empenhados, pendentes apenas de liquidação;
IV – realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e similares que onerem as finanças municipais e não disponham de recursos específicos para seu custeio.
Parágrafo único. A limitação prevista neste artigo não alcança as despesas com pessoal e encargos sociais, as destinadas ao pagamento da dívida e de obrigações decorrentes de processos judiciais, as despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, observado o cumprimento dos limites mínimos constitucionais de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde, nem outras despesas de caráter obrigatório. Também ficam ressalvadas as despesas custeadas com fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e cuja execução deva ocorrer dentro do exercício.
Art. 7º Nas viagens destinadas a atendimentos de saúde e Assistência Social, deverão ser observados, no ato do agendamento, os seguintes requisitos:
I – o atendimento deverá destinar-se exclusivamente a sua finalidade, mediante apresentação de documento comprobatório que demonstre a finalidade do deslocamento;
II – será permitido acompanhante somente nas hipóteses previstas em lei ou mediante apresentação de prescrição médica.
Art. 8º A distribuição de medicamentos deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação municipal.

Art. 9º Os eventos, festas e comemorações promovidos ou organizados pelas Secretarias Municipais já previstos deverão ser revisados e cancelados caso não haja disponibilidade financeira.
Art. 10. Para a consecução dos objetivos deste Decreto, caberá aos Secretários Municipais, sob pena de responsabilização administrativa:
I – zelar pelo cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto;
II – executar as ações programadas em suas respectivas áreas de atuação;
III – manter controle rigoroso da utilização dos veículos oficiais;
IV – acompanhar e controlar a distribuição dos recursos humanos, promovendo seu remanejamento entre unidades, quando necessário; e
V – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer demanda de aquisição de bens e serviços.
Parágrafo único. O servidor que realizar compra de materiais ou assumir despesa sem autorização prévia ou sem prévio empenho responsabilizar-se-á pessoalmente pela despesa realizada, inclusive quando decorrente de diárias ou adiantamentos, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 11. Este Decreto dispõe exclusivamente sobre medidas de contenção de despesas e não implica alteração da jornada de trabalho ou da referência dos cargos dos servidores públicos municipais.
Art. 12. Caberá aos Secretários Municipais de Finanças, de Administração e de Planejamento acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto e adotar as medidas necessárias à sua implementação.
Art. 13. As medidas previstas neste Decreto serão executadas durante o exercício de 2026 e poderão estender-se ao exercício de 2027, até que seja alcançado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 14. O Poder Executivo procederá à limitação de empenho das Unidades Orçamentárias sempre que necessário para assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. A limitação de empenho poderá ser proporcional, seletiva ou específica, considerando critérios de essencialidade e de preservação dos serviços públicos.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DF673057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 38/2026

PORTARIA N° 38/2026

Concede quinquenio.

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 à servidora Francielle Mendes Gonçalves, matrícula nº 1441, Registro Geral nº 8.***.***-2 e CPF nº 050.***.***-32 a partir de 01 de novembro de 2026, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 à servidora Angela Cristina Pereira, matrícula nº 1451, Registro Geral nº 9.***.***-1 e CPF nº 056.***.***-56 a partir de 01 de novembro de 2026, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 3º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 à servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula nº 1431, Registro Geral nº 4.***.***-7 e CPF nº 647.***.***-91 a partir de 01 de novembro de 2026, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

06 de Novembro de 2026.
AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3258241A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Ginaina Catia de Pra Oliveira

Nº de Matrícula: 52866

Cargo/Função: Enfermeira

Data de Início: 11/11/2026

Data Fim: 14/11/2026

Nº de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R$ 500,00

Valor Total: R$: 2.000,00

Município de Destino: Brasília/DF

Código do IBGE do Município de Destino: 5300108

Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Brasília DF. Para participar do Curso de Capacitação de Pontos Focais, realizado pelo Ministério da Saúde. Pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) Brasil, visando ao aprimoramento da atuação dos Pontos Focais das Secretarias Municipais de Saúde e das Secretarias Estaduais de Saúde, que integram a Rede de Pontos Focais de Cumprimento das Medidas Reparatórias de Saúde. O Curso tem por objetivo capacitar os Pontos Focais e será ministrado pela CICV Brasil.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 03 de novembro de 2026

ADRIELE ANDREIA INACIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DBE50075

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: LUCIANA ADYLES MUNIZ, brasileira, divorciada, residente na Rua Xavier Da Silva, 270, neste Município, portadora do CPF. ***.101.469-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de ENFERMEIRO.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 7.111,95 (sete mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, acrescido de R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 02 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LUCIANA ADYLES MUNIZ
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:84DA27EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2026 - PSS 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.

CONTRATADA: GISLAINE PONTAROLLO, brasileira, solteira, residente na Rua Dos Expedicionarios, 769, Turvo, portadora do CPF ***.181.499-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de CIRURGIÃO DENTISTA.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 7.111,95 (sete mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao padrão remuneratório, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, acrescido de R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 02 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

GISLAINE PONTAROLLO
Contratada

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37620281

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 836, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JURACI DE FARIAS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50169	ALEX DE RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	60%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E ACOMPANHANDO AS MANUTENÇÕES DA FROTA
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	TÉCNICA AGRÍCOLA	70%	RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE CALCÁRIO, MARACUJÁ, PEPINO, ASSISTÊNCIA

				TÉCNICA, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, RESPONDE COMO FISCAL DE CONTRATOS, MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO NOSSA GENTE PARANÁ
50825	CLAUDIR GERMANO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50419	EBER BEDNARCHUK	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50420	IZAEL BOTKO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVIÇO GERAIS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50030	JOSE LEOCIR MYSSKOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50068	ODAIR JOSE CHAFRON	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES E BUEIROS.
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50166	JOSE STIPP NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	80%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E AUXILIA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DA FROTA
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50186	LUCIANO DOMINGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60%	AUXILIA NOS SERVIÇOS DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50028	MAICON HENRIQUE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	SERVENTE DE OBRAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	30%	ALÉM DE SUAS ATIVIDADES REALIZA A LIMPEZA DO SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E95CA363

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 837, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	40,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
203361	Maria Elias do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos. Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50421	Angelica de Paula Egler	Auxiliar Administrativo	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50745	Leandro Pereira	Guarda Patrimonial	40,00%	Patrulha Noturna
505781	Vanderlei Neves	Guarda Patrimonial	60,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50375	Carlos Eduardo Korchak	Aux. de Serviços Gerais	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD2A5EF5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 847, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor João Batista Guimarães, matricula nº 52505, no cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JOÃO BATISTA GUIMARÃES,** matrícula nº **52505,** no cargo de Motorista 44 horas, eferente ao período aquisitivo de 2023/2024 – 25 (vinte e cinco) dias e 2024/2025 – 5 (cinco) dias, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D08FC8FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 848, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora, Edineia Koliski Mazur, matrícula nº 202851, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **62 (sessenta e dois)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a servidora **EDINEIA KOLISKI MAZUR,** matrícula nº **202851**, no cargo de Professor 20 horas, a contar de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:15A3D688

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 850, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Aurora Iubel Knaut, matricula nº 49602, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **AURORA IUBEL KNAUT**, matrícula nº **49602,** no cargo de Professor 20 horas, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BFE211DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO CONCORRENCIA 20-2026

##ATO PRORROGAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026
OBJETO: ***Contratação de empresas especializadas para execução de obra de engenharia para implantação da infraestrutura urbana indispensável à plena utilização e habitabilidade das unidades residenciais integrantes do empreendimento habitacional de interesse social implantado no Município de Pitanga – PR, vinculado ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no âmbito das políticas públicas de habitação de interesse social, compreendendo a execução de serviços de rede de abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, meio-fio e sarjeta, base e sub-base, revestimento asfáltico, ensaios tecnológicos, sinalização viária, urbanização, acessibilidade e extensão da rede elétrica, bem como os demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das obras, quais estão divididas em 03 (três) lotes, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 25/11/2026 ate as 13h00min. Início de Disputa de Preços em 25/11/2026 as 14h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço por lote. Regime de execução: empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 894.518,24 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).**
DATA: 06/11/2026
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C3542B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUSPENSÃO CONCORRENCIA 20-2026

AVISO DE SUSPENSÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, comunica aos interessados a suspensão temporária da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para execução de obras de engenharia destinadas à implantação da infraestrutura urbana indispensável à plena utilização e habitabilidade das unidades residenciais integrantes do empreendimento habitacional de interesse social implantado no Município de Pitanga/PR, vinculado ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
A suspensão da sessão pública, inicialmente prevista para o dia 06 de novembro de 2026, às 14h01min, decorreu da situação excepcional enfrentada pelo Município de Pitanga/PR em razão das fortes chuvas e enchentes ocorridas nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, que ocasionaram alagamentos, danos materiais e diversos transtornos à população, afetando as atividades econômicas, operacionais e administrativas no âmbito municipal.
Considerando os impactos ocasionados pelo evento climático, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de participação aos interessados no certame, a Administração Municipal decidiu pela suspensão temporária do procedimento, em observância aos princípios do interesse público, da isonomia, da razoabilidade, da competitividade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Superadas as circunstâncias que motivaram a suspensão e considerando a possibilidade de retomada do procedimento licitatório, a Administração comunica a **REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme as seguintes informações:

•**Nova data:** 25 de novembro de 2026;

•**Horário limite para cadastramento das propostas:** até às 13h00min;
•**Horário de início da disputa de preços:** 14h01min;

•**Local:** Plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras (https://www.bnc.org.br);

•**Critério de julgamento:** Menor preço por lote;

•**Modo de disputa:** Aberto.

Os interessados deverão observar a nova data e os horários estabelecidos, bem como acompanhar as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica BNC.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
Pitanga/PR, 06 de novembro de 2026.

Originalmente Assinado

MARCIO SOKOLOSKI,
Agente de Contratação

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D89D5724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2026 - CMDI

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras – Paraná, para o período de 2027 a 2030, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

O **C**ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE PITANGUEIRAS, PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 584, de 29 de maio de 2015, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto em seu art. 230, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e estabelece responsabilidades aos municípios participantes;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas no Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, especialmente quanto à elaboração, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Ação;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa foi elaborado a partir do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Pitangueiras – 2026, constituído com base em dados demográficos, socioeconômicos, de saúde, informações da rede municipal, participação social, deliberações da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Escuta Qualificada da população idosa;

CONSIDERANDO a atuação do Comitê Gestor Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI na elaboração e organização do Plano Municipal de Ação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento intersetorial e continuado das políticas públicas destinadas à população idosa do Município de Pitangueiras;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada em 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras – Paraná, para o período de 2027 a 2030, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Art. 2º – O Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa constitui instrumento de planejamento intersetorial destinado a orientar a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, considerando as necessidades, potencialidades e prioridades identificadas no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Pitangueiras – 2026.

Art. 3º – O Plano Municipal de Ação será desenvolvido por meio dos seguintes eixos de atuação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado.

Art. 4º – A execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação deverá observar as atribuições e competências dos órgãos e setores municipais envolvidos, a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas legais aplicáveis e as prioridades definidas no planejamento municipal.

Art. 5º – Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias e setores responsáveis, promover a implementação das ações previstas no Plano, de forma articulada e intersetorial, conforme as responsabilidades estabelecidas no próprio documento.

Art. 6º – O Comitê Gestor Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI deverá acompanhar a execução do Plano, promovendo a articulação entre as políticas públicas envolvidas, o monitoramento das ações e a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 7º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI acompanhar e exercer o controle social sobre a implementação do Plano Municipal de Ação, podendo apresentar recomendações e propostas para seu aprimoramento.

Art. 8º – O Plano Municipal de Ação poderá ser revisado durante sua vigência, sempre que o monitoramento, a avaliação, alterações normativas, mudanças nas necessidades da população idosa ou outras circunstâncias devidamente justificadas demonstrarem a necessidade de adequação das ações, metas, indicadores ou estratégias.

Art. 9º – O acompanhamento do Plano deverá ocorrer de forma contínua, com consolidação periódica dos resultados e apresentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as estratégias de monitoramento e avaliação estabelecidas no próprio Plano.

Art. 10 – O Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa, aprovado por esta Resolução, integra esta deliberação para todos os fins e terá vigência no período de 2027 a 2030.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras – Paraná, 05 de novembro de 2026.

MÁRCIA PINAFFI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF707F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 784/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras – Paraná, para o período de 2027 a 2030, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 55, inciso V, e 61, inciso I, alínea "a", e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto em seu art. 230, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e estabelece responsabilidades aos municípios participantes;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas no Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, especialmente quanto à elaboração, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Ação;

CONSIDERANDO que o Município de Pitangueiras realizou as etapas de elaboração do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano Municipal de Ação no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa – 2027–2030 foi elaborado de forma intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, com participação das políticas públicas municipais envolvidas e consideração das contribuições da população idosa e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Ação foi construído a partir das necessidades, potencialidades e prioridades identificadas no Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa de Pitangueiras – 2026;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em reunião realizada em 05 de novembro de 2026, formalizada pela Resolução CMDI nº 005/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o planejamento municipal e autorizar a implementação das ações destinadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, à garantia de direitos, à autonomia, à participação social, à proteção e ao cuidado da população idosa;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa do Município de Pitangueiras – Paraná, para o período de 2027 a 2030, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Art. 2º – O Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa, parte integrante deste Decreto, constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas municipais destinadas à população idosa durante o período de sua vigência.

Art. 3º – A implementação do Plano Municipal de Ação será realizada de forma intersetorial, envolvendo os órgãos, secretarias, departamentos, serviços e demais setores municipais responsáveis pelas ações previstas no documento, observadas suas respectivas competências.

Art. 4º – O Plano Municipal de Ação será executado de acordo com as prioridades, ações, indicadores, metas, prazos, responsáveis e parceiros estabelecidos em seu conteúdo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as disposições legais aplicáveis e os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 5º – Constituem eixos de atuação do Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa:
I. Espaços ao ar livre e edifícios;
II. Transporte;
III. Habitação;
IV. Participação social;
V. Respeito e inclusão social;
VI. Participação cívica e emprego;
VII. Comunicação e informação;
VIII. Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX. Cuidado.

Art. 6º – A coordenação e o acompanhamento intersetorial da implementação do Plano serão realizados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI, com participação dos setores municipais envolvidos e articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 7º – Compete aos órgãos e setores responsáveis pelas ações previstas no Plano:
I. executar as ações sob sua responsabilidade;
II. acompanhar os respectivos indicadores e metas;
III. manter registros das ações realizadas;
IV. comunicar ao Comitê Gestor as dificuldades identificadas na execução;
V. participar das avaliações periódicas; e
VI. fornecer as informações necessárias ao monitoramento do Plano.

Art. 8º – O monitoramento do Plano será realizado de forma contínua, com consolidação anual das informações sobre a execução das ações, resultados alcançados, dificuldades identificadas e providências necessárias.

Art. 9º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI acompanhará a implementação do Plano no exercício de suas atribuições de participação e controle social, podendo apresentar recomendações e propostas para seu aprimoramento.

Art. 10 – O Plano Municipal de Ação poderá ser revisado durante sua vigência sempre que houver alteração significativa das necessidades da população idosa, mudança na legislação, criação ou alteração de programas e políticas públicas, disponibilidade de novas fontes de financiamento, reorganização dos serviços municipais ou outras circunstâncias que justifiquem tecnicamente sua adequação.

Art. 11 – Ao final do período de vigência do Plano, deverá ser realizada avaliação dos resultados alcançados, considerando a execução das ações, o cumprimento das metas, a evolução dos indicadores, as dificuldades encontradas e as prioridades para o próximo ciclo de planejamento.

Art. 12 – Fica autorizada a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa – 2027–2030, observadas as disposições deste Decreto e os limites legais, orçamentários e financeiros do Município.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:81E8BE91

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	79/2026
b) Nr. Licitação:	43/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	06/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de impressos gráficos.*

Participante: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA		
Quantidade de itens:	3	**13.450,00**
Participante: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA		
Quantidade de itens:	11	**20.358,00**
Participante: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
Quantidade de itens:	11	**10.994,00**
Participante: PRINT MIX SOLUCOES EM IMPRESSOS LTDA		
Quantidade de itens:	3	**1.966,00**
Total Geral:		**46.768,00**

Pitangueiras, 06 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3AB352E4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	83/2026	
b) Nr. Licitação:	47/2026 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	06/11/2026	
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de pessoa jurídica qualificada de canto e execução de instrumentos para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades.*	
Participante: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS		
Quantidade de itens:	1	**12.600,00**
Total Geral:		**12.600,00**

Pitangueiras, 06 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5EF82D63

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2026
b) Nr. Licitação:	46/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	06/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para o serviço de destinação final em aterro devidamente licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A), com vista a atender as demandas do Município de Pitangueiras-PR.*

Participante: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	
Quantidade de itens: 1	**358.540,00**
Total Geral:	**358.540,00**

Pitangueiras, 06 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F73F4CE0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	88/2026
b) Nr. Licitação:	50/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
	06/11/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual contratação de serviços de topografia.*

PARTICIPANTE: KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA
QUANTIDADE DE ITENS: 01
VALOR: R$ 3.200,00

PARTICIPANTE: MORAES ENGENHARIA LTDA
QUANTIDADE DE ITENS: 01
VALOR: R$ 3.840,00

Pitangueiras, 06 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3D877F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO autoriza a **JIREH PHARMA GROUP LTDA – "FARMACIAS BRAVA DE PLANALTO"**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.381.841/0001-27**, tendo como responsável técnica a farmacêutica **Bruna Fernanda Bieger Muller, CRF nº 28.809/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides:
- ISOTRETINOINA 10 MG, ISOTRETINOÍNA 20 MG.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

MUNICÍPIO, 06 de NOVEMBRO de 2026.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA	***ANNE DANIELLE GREHS***
Secretaria Municipal de Saúde	Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:37D7F2DD

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5813 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 5813 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o falecimento da Senhora **TELMA BUSANELLO**;
Considerando os trabalhos dedicados pela Ex-Vereadora, Sra. **TELMA BUSANELLO** ao Município de Planalto, no decorrer de sua vida como cidadã e como vereadora de 1993 à 1996;
Considerando, que é dever do Poder Público de Planalto render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem estar de toda a sociedade e para o desenvolvimento do Município;

D E C R E T A:
Art.1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Planalto – PR, em virtude do falecimento da ex-vereadora Senhora **TELMA BUSANELLO**, ocorrido na data de 05 de novembro de 2026.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6E572FB8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5804-2026 - NOMEAÇÃO GERSON S. LOPES

DECRETO Nº 5804 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 16/2026 de 21 de Outubro de 2026
Considerando que o mesmo apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de consultório dentário, carga horária semanal de 40 horas, *Nivel Inicial* 07, do grupo ocupacional 02, ***Gerson Sousa Lopes***, *cpf nº 635.587***-82*
Art. 2º Fica convocado o candidato nomeado por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munidos de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do Mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7BA9EAF4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5806-2026 - NOMEAÇÃO DAIANI HECK

DECRETO Nº 5806 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 16/2026 de 21 de Outubro de 2026
Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Professor III, carga horária semanal de 20 horas, *Nivel Inicial OA2*, do grupo ocupacional 02, a Sra. ***Daiani Cristina Heck,*** cpf nº 072.484.***-44.
Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munida de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Novembro do ano de 2026

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:939C6369

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528-2026 APOSENTADORIA JONES KINNER

PORTARIA Nº 528 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por aposentadoria por tempo de contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando portaria nº 523/2026, publicada pelo Fundo de Previdência do Municipio de Planalto,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores efetivos do Município, Sr. Jones Roberto Kinner, cpf nº 722.777.***-04, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5F003BA1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529-2026 APOSENTADORIA LUCIANO PUNTEL

PORTARIA Nº 529 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por aposentadoria invalidez.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando portaria nº 524/2026, publicada pelo Fundo de Previdência do Municipio de Planalto,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores efetivos do Município, Sr. Luciano Tadeo Puntel, cpf nº 628.040.***-15, ocupante do cargo de Motorista I, por concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6E8C5602

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530-2026 EXONERAÇÃO FABIOLA BRIZOLA

PORTARIA Nº 530 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º *Fica exonerada, em virtude do retorno as atividades de conselheira tutelar afastada por motivos de doença, a suplente Sra Fabiola Brizola, documento de identificação nº* 029.139.049-80.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6C06F84B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531-2026 - LICENÇA MATERNIDADE PAOLA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 531 DE 04 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre sobre concessão de licença maternidade para servidora contratada por tempo determinado..

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Art. 106 § 2º X da Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 24 de Maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade à servidora contratada por tempo determinado, Paola Camile Fontanive Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professora, matricula 21. Este afastamento refere-se ao período de 01 de Novembro de 2026 a 29 de Abril de 2027.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:11477D2B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532-2026 - DESIGNAÇÃO FG LUCIANE SCHONHALZ

PORTARIA Nº 532 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a Função de Gestora de Epidemiologia.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Luciane Schonhalz, documento de identificação cpf nº 044.420.***-40, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a Função de Gestora de Epidemiologia.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de novembro de 2026*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:18E0A44B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533-2026 - NOMEAÇÃO JANICE MINUSSU

PORTARIA Nº 533 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Sra Janice Minussu para cargo comissionado de Diretor de Departamento de Vigilancia Socioassistencial

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Janice Minussu, Documento de Identificação cpf nº 074.034.***-17, para assumir o cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 269/2024 e Portaria nº 233/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:09E06CD0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534-2026 - NOMEAÇÃO JONES KINNER

PORTARIA Nº 534 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jones Roberto Kinner para cargo em provimento comissionado de Secretário de Planejamento e Supervisão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Sr. Jones Roberto Kinner, Documento de Identificação cpf nº 722.777.***-04, para assumir o cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Novembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:956A2CB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 51

PORTARIA Nº 51, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson Biondo requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento com o Tema; **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança,"** que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, entre os dias 10 a 13 de novembro de 2026;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 09/11/2026, seu retorno se dará no dia 14/11/2026;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 552,87 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 276,43 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Jacson Biondo;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.487,91 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos seis dias do mês novembro de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BA34492D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 52

PORTARIA Nº 52, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Osmar Lucietto, requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento com o tema; **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança,"** que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, entre os dias 10 a 13 de novembro de 2026;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 09/11/2026, seu retorno se dará no dia 14/11/2026;

Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 552,87 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 276,43 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Osmar Lucietto;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.487,91 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos seis dias do mês novembro de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C71B2941

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 53

PORTARIA Nº 53, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Vanderlei Clair Machado Soares, requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento com o Tema; **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança,"** que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, entre os dias 10 a 13 de novembro de 2026;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 09/11/2026, seu retorno se dará no dia 14/11/2026;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 552,87 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 276,43 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Vanderlei Clair Machado Soares;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.487,91 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos seis dias do mês novembro de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:66153760

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 12/2026
COMPRA DIRETA 08/2026

TERMO DE COMPRA DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO
Pelo presente instrumento, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, **a Câmara Municipal de Planalto PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Abrahão Marques, Presidente, resolve formalizar a presente **compra direta por pronto pagamento** tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e

*fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: DEVERES E RESPONSABILIDADES Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança**
EMPRESA CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
VALOR ESTIMADO POR INSCRIÇÃO: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 10 a 13 de novembro de 2026, treinamento presencial.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 05 de novembro de 2026.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:424A0D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 112/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA
CARGO: Assessor Da Diretoria Administrativa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:48FC6DCF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 113/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Exonerar o servidor BRUNO DE SOUZA LINS, componente do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor BRUNO DE SOUZA LINS, componente do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, **conforme pedido de exoneração protocolado pelo próprio servidor.**

FUNCIONÁRIO: BRUNO DE SOUZA LINS
CARGO: Técnico administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:7F0F0496

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 494/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 074/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções injetáveis de Cloreto de Sódio 0,9%, em sistema fechado, nas apresentações de 250 ml e 500 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR, conforme

especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação será pelo período de 12 meses. **ORÇAMENTO SIGILOSO. ABERTURA: 23/11/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C9FF81CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 493/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, além de serviços correlatos, sob demanda, através de Sistema de Registro de Preços. DATA DE ABERTURA: **25/11/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:6F8251C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.774/2026 DE 05/11/2026

MUNICIPIO
DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13774/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$598.240,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
424 - 3.1.90.11.00.00	99101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	514.486,40
425 - 3.1.90.13.00.00	99101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	83.753,60
Total Suplementação:			598.240,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita:	1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	598.240,00
Total da Receita:		598.240,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86C2BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.775/2026 DE 05/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13775/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
427 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita:	1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	60.000,00
Total da Receita:		60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:011891CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.776/2026 DE 05/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13776/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
86 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
89 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03E3217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.781/2026 DE 06/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13781/2026 de 06/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$96.700,56 (noventa e seis mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
283 - 3.3.90.33.00.00	3509	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	96.700,56
		Total Suplementação:	96.700,56

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
282 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	96.700,56
		Total Redução:	96.700,56

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 6 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26C3E63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 745 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo n.º 5.244/2026 .
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder a servidora ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS – Matrícula 325333, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, redução de carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, sem prejuízo a remuneração.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2026.
Artigo 3º – Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2026

. RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52D6F382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 759 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n° 114/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 26.089/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
NOME: GABRIELLE SCHWAB DE GOUVEIA ROCHA
CLASSIFICAÇÃO: 70º ADMISSÃO:05/11/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 114/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F0A49A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 760 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o

contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 27.929/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA ELISA PENHA, , MATRICULA: 240901,** ocupante do cargo de ***Psicóloga*****,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/08/2017 a 30/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL** pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença,a partir de **28 de outubro de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F716F6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026

Dispõe sobre os procedimentos para a realização do Transporte Escolar de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Porecatu.

A Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Lei federal Nº 8069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 de 20 /12/1996; **Considerando** a Lei federal Nº 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando as Normas para gestão do Transporte Público do Estado do Paraná SEED/PR;
Considerando a instrução Normativa Nº 12/2012 – SEED/PR de 12/09/2012, que estabelece procedimentos para a oferta do Transporte Escolar Público nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino;

Resolve:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados na prestação do serviço de Transporte Escolar, destinado aos estudantes regularmente matriculados na educação básica, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Porecatu- Pr.
§ 1º A prestação de serviços, corresponde a modalidade ofertada e atendida por motoristas concursados e prestadores de serviços contratados através de processo licitatório.

Art. 2º O Setor de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, atuará na gestão e operacionalização dos serviços de Transporte Escolar, procedendo a definição de roteiros e de sua organização, primando pela otimização dos recursos.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 3º O serviço de Transporte Escolar deve ser adequado, atendendo plenamente os usuários e sem prejuízo de outras exigências expressas em legislação Federal e Estadual.

§ 1º Considera-se como serviço adequado, aquele que garante as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 4º As Instituições de Ensino da Rede Municipal e Estadual, podem em qualquer momento e mediante protocolo, requerer informações sobre a logística do Transporte Escolar, bem como solicitar documentos, para o fim de acompanhar a execução dos serviços prestados.

Art. 5º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual, incube a responsabilidade de:
Conhecer o regulamento do Transporte Escolar;
Registrar os estudantes usuários do Transporte Escolar no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar).
Prestar informações quando solicitado, sobre o registro de estudantes usuários do Transporte Escolar e informações pertinentes quanto a execução do serviço.
Sistematizar informações sobre os estudantes usuários do Transporte Escolar, registrando a linha a qual pertence e a identificação do motorista que realiza a rota.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º Compreende-se como usuários do Transporte Escolar, os estudantes residentes em áreas rurais ou que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (2 Quilômetros - KM) da escola mais próxima de sua residência.

§ 1º Excetuam-se do critério referenciado neste artigo, os seguintes casos:

Estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou intelectual ou doença mental;
Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;
Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;
Quando há fatores objetivos de risco, que podem colocar o estudante em condições inseguras.
§ 2º O direito ao serviço do Transporte Escolar, refere-se aos estudantes constantes no Art. 1º desta normativa, com a oferta em Instituições de Ensino e turnos, segundo a logística do Setor de Transporte Escolar.
§ 3º O estudante e/ou responsável que optar por matrícula em Instituição de Ensino diferente da que for indicada pelo Secretaria Municipal de Educação, abdica do direito à utilização do Transporte Escolar.
Art. 7º Os pais ou responsáveis, devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local de desembarque, sob pena de responsabilização por omissão.
CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 8º Os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o Transporte de Escolares, incluindo a documentação requerida no processo licitatório, no caso de empresas terceirizadas.

§ 1º A definição dos veículos, dependerá do número de alunos por rota, sendo admitido para a Prestação de serviços os do tipo: Van, Kombi, Ônibus e Micro-Ônibus.

§ 2º A Administração Municipal poderá proceder novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos estudantes ou para atender a outras razões de interesse público,

devendo os veículos possuírem características compatíveis para o uso de Transporte Escolar, com vida útil condizente ao exigido pelos órgãos competentes, garantindo segurança e conforto aos seus usuários.
Art. 9º Todos os veículos utilizados para o Transporte Escolar devem possuir a autorização do DETRAN em prazo de vigência, para o funcionamento como veículo do Transporte Escolar.
Art. 10º Os veículos da frota própria, ficam condicionados ao uso em decorrência de atividades pedagógicas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A realização de atividades extracurriculares, deverão estar contempladas na proposta pedagógica da Instituição de Ensino, havendo a indispensabilidade da autorização dos pais e/ou responsáveis.
§ 2º Prioritariamente, os veículos relativos a este artigo, atenderão eventualmente viagens para a visitação de agentes parceiros, que colaboram com a promoção de políticas públicas, com as temáticas sobre: educação, desenvolvimento sustentável e projetos de responsabilidade social e meio ambiente.
CPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 11º Os condutores do Transporte Escolar deverão cumprir todas as exigências previstas na legislação de trânsito.
§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados e convocados em Concurso Público Municipal no cargo de motorista ou indicados para exercer esta função no contrato de prestação de serviço com empresa terceirizada, sendo indispensável: habilitação mínima na categoria D e aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar.

§ 2º Os condutores do transporte escolar, deverão estar em constante aperfeiçoamento, devendo participar de cursos específicos e/ou treinamentos voltados para a condução de veículos de transporte escolar, que possuam temas como: segurança viária, condução defensiva, primeiros socorros e atendimento aos alunos.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 12º Sem prejuízo das infrações e penas emanadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores) e demais normas aplicáveis, o Setor de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação, promoverá o registro de atos que estejam em desacordo com a legislação vigente, expedindo e aplicando advertência escrita, procedendo os encaminhamentos cabíveis em cada caso.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES
Art. 13º São responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

Realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que possuam qualquer tipo de deficiência que necessite utilizar o transporte escolar, com o objetivo de informar a quantidade de alunos cadeirantes ou de outras deficiências, para que disponibilizem veículo adaptado para o transporte dos mesmos;

Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares, em articulação com a direção das unidades escolares;
fiscalizar a qualidade dos serviços de transporte e o estado de conservação dos veículos utilizados conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

O responsável pelo serviço de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas dos pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a secretaria de educação informado sobre o assunto;
Parágrafo Único: As instituições de ensino (CMEIs, ESCOLAS e COLÉGIOS) encarregarão de fornecer aos pais um temo de reponsabilidade, a ser assinado pelos mesmos, sobre horários, deveres e direitos do uso do transporte.

Art. 14º São responsabilidades dos usuários/estudantes que utilizam o transporte Escolar:

Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;
Utilizar cinto de segurança durante todo o trajeto;
Respeitar o condutor do veículo;

Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

Estar no ponto de embarque no horário previamente definido;

Não fumar no interior do veículo;

VIII – Não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como qualquer tipo de droga ilícita;

Não portar arma de nenhuma natureza;

Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, ou danificar portas e demais partes do veículo;

Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;

Acatar as orientações emanadas dos condutores, monitoras e demais agentes públicos responsáveis;

Ressarcir os danos causados aos veículos.

Art. 15º São de responsabilidade da direção da escola:

Monitorar a entrada e a saída dos estudantes dos veículos, em frente da escola;

Verificar se o trabalho dos motoristas e monitoras está sendo realizado com responsabilidade;

Encaminhar para a Secretaria de Educação, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte;

Art. 16º São responsabilidade do monitor:

Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local sem a prévia autorização dos pais, por escrito;

Acompanhar o embarque e o desembarque dos estudantes nos portões das Unidades Escolares até que os mesmos estejam seguros;

Acompanhar todo o trajeto do veículo até o que o último estudante seja entregue na Unidade Escolar e/ou seu ponto de desembarque;
Manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens ocorram no interior do veículo.

Parágrafo Único: Os monitores deverão ter um controle dos alunos que usam o transporte, bem como um controle diário das crianças que vieram no ônibus, evitando posterior transtorno na hora de devolver as crianças.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13º A fiscalização dos serviços de Transporte Escolar, será executada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Comitê Municipal de Transporte Escolar e do Fiscal de Contratos do Transporte Escolar.
Art. 14º Casos omissos, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, observando-se a legislação superior vigente.
Art. 15º Este Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 23 de outubro de 2026

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Educação Coordenadora do Transporte Escolar
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F56E6B61

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 285

Prefeitura Municipal De Porecatu		NÚMERO/ANO
Rua Barão do Rio Branco, 344		285 / 2026
(43) 3623-3100		ABERTURA
CEP 86160-000		03/11/2026
documentacao@porecatu.pr.gov.br		
Solicitação/Autorização de Diária		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:	
Assessorias	Cicero de Alcantara Dias	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:	
022.105.189-97	Assessor de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
001	4413	253898
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	05/11/2026	06/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
2.00	R$ 80.00	**R$ 160.00**
MOTIVO DA VIAGEM:		
Participação no 4º Fórum Norte Paranaense e 2º Fórum Brasileiro em Gestão de Resíduos Sólidos que ocorrerá em no Unicesumar - Campus Londrina nos dias 05/11/2026 e 06/11/2026.		
JUSTIFICATIVA:		
Gastos com alimentação.		
Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.		
Prefeitura Municipal de Porecatu, 03/11/2026		
Secretário(a)	Prefeito/Deferido	Autorização/Empenho
		Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E494C0D4

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 288

Prefeitura Municipal De Porecatu		NÚMERO/ANO
Rua Barão do Rio Branco, 344		288 / 2026
(43) 3623-3100		ABERTURA
CEP 86160-000		04/11/2026
documentacao@porecatu.pr.gov.br		
Solicitação/Autorização de Diária		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:	
Secretaria de Serviço Social	Ana Carolina da Silca Cruz Isper	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:	
007.301.802-39	Psicologa	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	186155
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	06/11/2026	06/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
1.00	R$ 80.00	**R$ 80.00**
MOTIVO DA VIAGEM:		
Capacitação para organização Politicas aos trabalhadores do SUAS, Londrina e Região, deistinados Crás e Creas.		
JUSTIFICATIVA:		
Um momento de diàlogo, alinhamento e discussãode pautas importantes para o fortalecimento da Assistência Social nos municipios.		
Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.		

Prefeitura Municipal de Porecatu, 04/11/2026

Secretário(a)

Prefeito/Deferido

Autorização/Empenho
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E1A37CED

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 290

Prefeitura Municipal De Porecatu		NÚMERO/ANO
Rua Barão do Rio Branco, 344		290 / 2026
(43) 3623-3100		ABERTURA
CEP 86160-000		04/11/2026
documentacao@porecatu.pr.gov.br		
Solicitação/Autorização de Diária		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:	
Secretaria de Serviço Social	Cristyane Gisele Peres de Brito	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:	
009.407.459-33	Assitênte Social	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	5681
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	06/11/2026	06/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
1.00	R$ 80.00	**R$ 80.00**
MOTIVO DA VIAGEM:		
Capacitação para organização Politicas aos trabalhadores do SUAS, Londrina e Região, deistinados Crás e Creas.		
JUSTIFICATIVA:		
Um momento de diàlogo, alinhamento e discussãode pautas importantes para o fortalecimento da Assistência Social nos municipios.		
Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.		

Prefeitura Municipal de Porecatu, 04/11/2026

Secretário(a)

Prefeito/Deferido

Autorização/Empenho
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:682FD980

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 502/2026

P O R T A R I A Nº. 502/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

TRANSFERIR a funcionária **LOANA GOMES DA SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 81118-058 PR, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 1601-5/1, a partir do dia 09 de novembro de 2026, lotada na U.B.S Luiz di Miguelli para exercer suas funções na U.B.S Darly Franco Veras da Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis. (06.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:98BA2A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.525.523-0/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das adequações complementares de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Cassinha", localizado na Rua Inácio Maestrelli, Porto Amazonas/PR, compreendendo infraestrutura e muretas, fornecimento e instalação de gradil e portão metálicos e fornecimento e instalação de portas, janelas e painéis em vidro temperado de 10 mm, com acabamento em alumínio natural, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 64.155,60 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9BE6DA41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°061/2026
Data: 06/11/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Protocolo: 614/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°049/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exposto no Termo de Referência.
Valor global: R$ 125.505,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021
Prazo de Vigência: 11/11/2026 à 10/02/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:69889D5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°060/2026
Data: 06/11/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Protocolo: 614/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°049/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exposto no Termo de Referência.
Valor global: R$ 168.662,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021
Prazo de Vigência: 11/11/2026 à 10/02/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:395F7569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 028/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº630/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos não perigosos (Classe II), gerados pelo município de Porto Amazonas – PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°028/2026:

ZERO RESÍDUOS LTDA CNPJ: 13.157.214/0001-18 com o lote: 1 no valor total de R$ 218.250,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8F8105F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (26/10/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 34ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade do Plenário;
03. Foi lida a ata da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 20/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para que apresentasse o parecer da Comissão acerca da análise do Veto Parcial nº 01/2026, oposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências." Na oportunidade, o Presidente da Comissão, Geovani Ribeiro de Oliveira, apresentou o parecer, manifestando-se pela rejeição do veto. Na sequência, o Senhor Presidente passou à discussão do veto e, encerrada esta, submeteu-o à votação nominal, em turno único, tendo sido rejeitado por maioria absoluta dos Vereadores, conforme registrado no SAPL.

Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para que apresentasse o parecer da Comissão acerca da análise do Veto Parcial nº 02/2026, oposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 18/2026, que "institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC." Na oportunidade, o Presidente da Comissão, Geovani Ribeiro de Oliveira, apresentou o parecer, manifestando-se pela rejeição do veto. Na sequência, o Senhor Presidente passou à discussão do veto e, encerrada esta, submeteu-o à votação nominal, em turno único, tendo sido mantido por maioria absoluta dos Vereadores, conforme registrado no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando a adoção de providências em relação à retirada de terras localizada no Jardim Maragogipe, nas proximidades dos barracões industriais, tendo em vista que, em dias de vento, a poeira levantada no local pode causar transtornos e agravar problemas de saúde de crianças com patologias preexistentes. A Vereadora apresentou, ainda, indicação para que seja realizado o rastelamento da grama após os serviços de poda, bem como a limpeza dos bueiros que se encontram entupidos, a fim de garantir a adequada manutenção dos espaços públicos e melhorar o escoamento das águas pluviais, especialmente nas Marginais.
Requerimento(s): Não houve registros de requerimentos.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 26 de outubro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6846D446

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO
(Dispensa de Licitação)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), com identificação por reconhecimento biométrico e emissão de comprovante de forma impressa, display touchscreen, comunicação TCP/IP e web server embarcado, para controle de jornada dos colaboradores lotados no prédio anexo à sede do Consórcio (destinado ao almoxarifado e parte do setor administrativo). A contratação inclui a instalação do equipamento e o treinamento da equipe.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

SETOR DEMANDANTE: Diretoria Administrativa e Operacional.

Considerando a Solicitação da Demanda, a justificativa da necessidade e a estimativa de despesa apurada na pesquisa de preços que instruem os autos, TOMO CIÊNCIA da contratação pretendida e AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, para análise do enquadramento da contratação e adoção das demais providências administrativas cabíveis.
Determino a publicação do presente despacho, para fins de publicidade e transparência da instauração do processo administrativo.
A presente autorização refere-se exclusivamente ao prosseguimento da instrução processual, não constituindo autorização definitiva da contratação, que permanecerá condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Maringá - PR, 23 de outubro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Matrícula nº 67

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0F8800C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) equipamentos Nobreak das marcas NHS (2), CS Eletro (1) e CM Comandos Lineares (3), bem como instalação, testes e verificação de funcionamento de 01 (um) equipamento nobreak da marca TS Shara, incluindo o fornecimento e a instalação das peças e componentes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 18.585.500/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 17.645,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Maringá – PR, 06 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:1209CB02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 049/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de 03 (três) inscrições para cada um dos cursos on-line “Orçamento de Obras Públicas com Reforma Tributária” e “Aditivos, Reajuste, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Medições e Pagamentos de Obras Públicas”, ministrados pelo engenheiro civil e auditor do TCU Gustavo Ferreira Olkowski, destinados a três engenheiros do CISPAR que atuarão na fiscalização, execução contratual e prestação de contas da rede de esgoto de Nova Fátima/PR, custeada com recursos do OGU e acompanhada pela Caixa Econômica Federal

CONTRATADA: MOVING CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.864.563/001-78.
VALOR TOTAL: R$ 6.882,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 06 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:21CF841C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, inciso VI, e 206 da Constituição Federal, que tratam da atuação municipal na educação e dos princípios do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 11, 12, 13, 14 e 67, relativos às competências dos sistemas municipais de ensino, à organização pedagógica, à gestão democrática e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a organização, implementação, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Prado Ferreira.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Prado Ferreira, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Educação, destinada a planejar, coordenar, organizar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e políticas educacionais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a qualidade da educação e a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Estrutura de que trata este Decreto atuará de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando, especialmente:
I – a Educação Infantil, considerando suas especificidades e o desenvolvimento integral das crianças;
II – o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com foco na aprendizagem, no desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo;
III – as ações de alfabetização e letramento;
IV – a educação inclusiva e o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes;
V – a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
VII – a avaliação e o monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem;
VIII – a identificação das dificuldades de aprendizagem e a implementação de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
IX – a articulação com programas, projetos e ações dos governos Federal e Estadual;
X – a participação em ações e programas desenvolvidos em regime de colaboração;
XI – o planejamento e o acompanhamento das políticas e ações de educação integral;
XII – a produção, organização e análise de dados e indicadores educacionais;
XIII – o fortalecimento da gestão democrática e da participação das famílias e da comunidade escolar;
XIV – o acompanhamento e a avaliação das metas e estratégias estabelecidas nos documentos norteadores da educação municipal.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, respeitando as competências e atribuições de cada setor.

Art. 4º São atribuições gerais da Estrutura:
I – coordenar e acompanhar a implementação das políticas educacionais municipais;
II – elaborar, acompanhar e avaliar planos de ação e instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
III – orientar pedagogicamente as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – promover, organizar e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas;
VI – analisar indicadores educacionais e resultados de aprendizagem, subsidiando a tomada de decisões;
VII – propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VIII – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas nas unidades escolares;
IX – orientar e acompanhar a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos;
X – acompanhar programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos em regime de colaboração com os governos Federal e Estadual e demais instituições parceiras;
XI – sistematizar dados, registros, relatórios e evidências das ações educacionais realizadas;
XII – promover a articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal de Ensino;
XIII – apoiar as equipes gestoras e docentes na elaboração, execução e avaliação de estratégias pedagógicas;
XIV – acompanhar as ações voltadas ao atendimento dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, articulando estratégias de apoio pedagógico;
XV – promover ações que favoreçam a equidade, a inclusão, a permanência e o sucesso escolar;
XVI – acompanhar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
XVII – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade escolar;
XVIII – acompanhar e subsidiar a implementação de políticas de educação integral;
XIX – promover a articulação entre os setores e profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino;
XX – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas à organização administrativa e pedagógica da educação municipal.

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta por servidores efetivos, comissionados, contratados ou designados, conforme a organização administrativa municipal e a disponibilidade de pessoal, observadas as atribuições dos respectivos cargos e funções.
Parágrafo único. A participação dos servidores na estrutura não implicará, por si só, criação de novos cargos ou aumento de despesa, salvo mediante legislação específica.

Art. 6º A composição nominal, o número de servidores, os respectivos cargos/funções, o regime de trabalho e a carga horária destinada às atividades administrativas e pedagógicas serão registrados no Relatório Técnico constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o acompanhamento periódico da Estrutura Administrativa e Pedagógica, podendo propor sua atualização sempre que houver alterações na organização administrativa, nas políticas educacionais ou nas necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Educação apresenta a seguinte composição:

Nome	Cargo/função	Regime de trabalho	Horas de trabalho com ações de alfabetização
Wilson Herber Filho	Secretário Municipal de Educação	CLT	20h
Erica Santos Silva	Coordenadora pedagógica da SME	CLT	20h
Cleide Cilene Duarte Rosa	Diretora escolar	CLT	20h

Art. 9º Fica aprovado o Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Educação de Prado Ferreira, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EAC2F7D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2026

: Suspende a Licença sem Vencimentos concedida à servidora pública municipal Angélica dos Santos Gonçalves e dá outras providências.

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa, a partir de 06 de novembro de 2026, a Licença sem Vencimentos concedida à servidora pública municipal **ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº **30000930**, através da Portaria nº 053/2025, de 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Em decorrência da suspensão da referida licença, a servidora deverá retornar às suas atividades funcionais, junto ao seu respectivo setor de lotação, a partir da data estabelecida no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:73A980D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº. 040/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100376, que serão usufruídos no período de 06/11 á 20/11/2026, decorrente dos haveres da Portaria nº 040/2026;

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C4D84770

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **73/2026,** referente a Concorrência Eletrônica nº **6/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI JOSÉ OGUIDO E CMEI CIRANDA DO SABER, INCLUINDO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS, MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS, PINTURA, RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS E EXECUÇÃO DE NOVAS ÁREAS CONSTRUÍDAS CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES**, sendo:

HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI CIRANDA DO SABER	SERV	1,00	409.274,31	409.274,31
2	REFORMA E AMPLIAÇÃO CMEI JOSÉ OGUIDO	SERV	1,00	148.239,73	148.239,73
TOTAL					557.514,04

A contratada deverá cumprir o prazo estipulado de 180 (cento e oitenta) dias, para a execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento.
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/11/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:35420F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DENER CASTRO SANTOS, CPF nº. ***.752.519.-** cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 03 de Novembro de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 06 de Novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:003334B4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 08/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, os procedimentos para avaliação da satisfação dos usuários dos serviços prestados pela autarquia e para o recebimento e tratamento de manifestações, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.300/2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.300/2020, que regulamenta o art. 24 da Lei Federal nº 13.460/2017 e dispõe sobre a avaliação continuada dos serviços públicos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos para a avaliação dos serviços previdenciários, o recebimento e o tratamento de reclamações, sugestões, elogios e demais manifestações dos usuários;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, continuidade e melhoria da qualidade dos serviços públicos, bem como a necessidade de assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais dos manifestantes;
CONSIDERANDO a importância de disponibilizar múltiplos canais de comunicação, físicos e digitais, para atender aos diferentes perfis de usuários desta autarquia;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, os procedimentos para realização da avaliação da satisfação dos usuários dos serviços prestados pela autarquia e para recebimento, registro, análise e tratamento das manifestações apresentadas pelos usuários, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 7.300/2020.
Parágrafo único. A avaliação de satisfação e o tratamento das manifestações constituem instrumentos de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados e de identificação de oportunidades de melhoria dos procedimentos administrativos previdenciários da autarquia.
Art. 2º A avaliação dos serviços prestados pela PREVIBARRAS deverá considerar, conforme a natureza do serviço e os dados disponíveis:
I – o grau de satisfação dos usuários com os serviços prestados;
II – a qualidade, a clareza e a adequação do atendimento;
III – a qualidade das informações disponibilizadas aos usuários;
IV – o cumprimento dos compromissos e prazos estabelecidos para a prestação dos serviços;
V – a quantidade e a natureza das manifestações recebidas;
VI – as providências adotadas para corrigir deficiências e aperfeiçoar os serviços prestados.
Art. 3º A avaliação da satisfação dos usuários será realizada por meio de formulário ou pesquisa disponibilizada em plataforma tecnológica vinculada à prestação dos serviços, quando disponível, ou mediante pesquisa de satisfação realizada, no mínimo, anualmente, sem prejuízo de outros meios adequados de avaliação.
§ 1º A pesquisa deverá possibilitar a manifestação dos segurados, aposentados, pensionistas, dependentes e demais usuários dos serviços da PREVIBARRAS.
§ 2º Os instrumentos de avaliação deverão ser objetivos e de fácil compreensão, permitindo a identificação dos aspectos satisfatórios e daqueles que necessitam de aprimoramento.
§ 3º A avaliação poderá contemplar sugestões de melhoria e espaço destinado a comentários, críticas ou outras observações dos usuários.
Art. 4º Para assegurar a participação dos usuários dos serviços da PREVIBARRAS, ficam disponibilizados os seguintes canais para avaliação da satisfação e apresentação de manifestações:
I – presencial: mediante preenchimento de formulário físico disponibilizado na sede da PREVIBARRAS, em local acessível aos usuários e com depósito em urna própria;
II – Ouvidoria eletrônica: por meio do canal de Ouvidoria disponível no sítio eletrônico oficial da PREVIBARRAS, no endereço www.previbarras.pr.gov.br;
III – correio eletrônico: mediante envio de mensagem ao endereço institucional previbarras@quatrobarras.pr.gov.br;
IV – outros canais oficiais: por meio de instrumentos de avaliação e atendimento disponibilizados pela Administração Municipal ou pela PREVIBARRAS.
§ 1º Os canais previstos neste artigo poderão ser utilizados para o encaminhamento de reclamações, sugestões, elogios, solicitações, dúvidas e outras manifestações relacionadas aos serviços prestados pela autarquia.
§ 2º Os canais disponíveis e as respectivas orientações de utilização deverão ser divulgados aos usuários, de modo a facilitar o acesso e a participação.
Art. 5º Será assegurada a possibilidade de apresentação anônima de manifestações pelos canais que disponham dessa funcionalidade, especialmente pelo formulário físico disponibilizado na sede da PREVIBARRAS e pela Ouvidoria eletrônica disponível no sítio institucional.
§ 1º A identificação do manifestante será facultativa nos canais que permitam o anonimato, não constituindo requisito para o recebimento e a análise da manifestação.
§ 2º Caso o manifestante deseje receber resposta individualizada sobre sua reclamação, sugestão, solicitação ou dúvida, deverá fornecer os dados de contato necessários ao retorno, preferencialmente endereço eletrônico ou telefone.
§ 3º As manifestações anônimas serão analisadas conforme seu conteúdo e a possibilidade de adoção de providências, independentemente da identificação de seu autor.
§ 4º As manifestações encaminhadas por correio eletrônico serão recebidas com os dados disponíveis na própria mensagem, sem prejuízo da possibilidade de utilização de outros canais que permitam o anonimato.
§ 5º Os dados pessoais eventualmente fornecidos serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas ao atendimento e à análise das manifestações, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.
Art. 6º As manifestações recebidas deverão ser examinadas pela unidade ou pelo agente público competente, conforme a matéria apresentada, com adoção das providências cabíveis no âmbito das respectivas atribuições.
§ 1º As reclamações e sugestões deverão ser consideradas na identificação de falhas, dificuldades de atendimento e oportunidades de aperfeiçoamento dos serviços.
§ 2º Os elogios e as avaliações positivas poderão ser utilizados para identificar e disseminar boas práticas administrativas.
§ 3º Quando a manifestação envolver matéria de competência de outro órgão ou entidade, deverão ser adotadas as providências necessárias ao seu adequado encaminhamento, quando cabível.
§ 4º As manifestações deverão ser tratadas com imparcialidade, respeito e observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, quando aplicáveis.
Art. 7º A PREVIBARRAS deverá consolidar as informações obtidas nas avaliações de satisfação e nas manifestações recebidas, com a finalidade de identificar tendências, dificuldades recorrentes e oportunidades de melhoria dos serviços.
§ 1º A consolidação deverá contemplar, conforme os dados disponíveis:
I – os resultados das pesquisas de satisfação;
II – a quantidade e a classificação das manifestações recebidas;
III – os principais assuntos e problemas apontados pelos usuários;
IV – as providências adotadas ou propostas para o aperfeiçoamento dos serviços.

§ 2º Os resultados deverão ser utilizados para subsidiar a avaliação dos procedimentos internos e a adoção de medidas destinadas à melhoria da qualidade do atendimento.
§ 3º A divulgação dos resultados observará o disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.300/2020, mediante encaminhamento das informações à unidade municipal competente, quando necessário, para consolidação e publicação no Portal do Município de Quatro Barras.
§ 4º A divulgação deverá preservar os dados pessoais e as informações legalmente protegidas, priorizando a apresentação consolidada dos resultados.
Art. 8º Compete à Secretaria Executiva da PREVIBARRAS, diretamente ou por meio de unidade ou servidor designado:
I – assegurar a disponibilização e a divulgação dos instrumentos de avaliação e dos canais de manifestação;
II – acompanhar o recebimento e o tratamento das manifestações;
III – promover a consolidação dos resultados das avaliações de satisfação;
IV – propor e acompanhar medidas de melhoria dos serviços com base nos resultados obtidos;
V – encaminhar as informações necessárias à consolidação e à divulgação dos resultados pela Administração Municipal;
VI – zelar pela observância desta Portaria e das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.
Art. 9º A avaliação de satisfação e o tratamento das manifestações deverão observar a legislação aplicável, as competências administrativas da PREVIBARRAS e as orientações expedidas pelos órgãos municipais competentes.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo da PREVIBARRAS, observadas a legislação vigente e as competências administrativas pertinentes.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 6 de novembro de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:FFF0088C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°146/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	**146**
DATA DA CONCESSÃO:	06/11/2026
FAVORECIDO:	RENAN ALVES DAINEZI
CPF:	**057.***.*** - 21**
DESTINO VIAGEM:	**BRASÍLIA DF**
OBJETIVO DA VIAGEM:	ACOMPANHAR O PREFEITO NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DE DEPUTADOS

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	08/11/2026
RETORNO:	13/11/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 e ½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04 e ½	**R$573,94**	R$ 2.582,73
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.582,73**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte, PR, 06 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:05598F60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°147/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	**147**
DATA DA CONCESSÃO:	06/11/2026
FAVORECIDO:	**MATHEUS FÉLIX POLINI**
CPF:	**077.***.*** - 76**
DESTINO VIAGEM:	**BRASÍLIA DF**
OBJETIVO DA VIAGEM:	ACOMPANHAR O PREFEITO NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DE DEPUTADOS

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	08/11/2026
RETORNO:	13/11/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 e ½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04 e ½	**R$573,94**	R$ 2.582,73
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.582,73**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte, PR, 06 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BF69F072

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°148/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	**148**
DATA DA CONCESSÃO:	06/11/2026
FAVORECIDO:	**HERBELY APARECIDO DAVIES PESSOA**
CPF:	**045.***.*** - 02**
DESTINO VIAGEM:	**BRASÍLIA DF**
OBJETIVO DA VIAGEM:	ACOMPANHAR O PREFEITO NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DE DEPUTADOS

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	08/11/2026
RETORNO:	13/11/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 e ½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04 e ½	**R$573,94**	R$ 2.582,73
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.582,73**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte, PR, 06 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AC991122

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°149/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	**149**
DATA DA CONCESSÃO:	06/11/2026
FAVORECIDO:	**ALEX SANDRO FERNANDES**
CPF:	**083.***.*** - 08**
DESTINO VIAGEM:	**BRASÍLIA DF**
OBJETIVO DA VIAGEM:	CUMPRIR AGENDA NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DE DEPUTADOS

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	08/11/2026
RETORNO:	13/11/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 e ½

	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04 e ½	**R$790,52**	R$ 3.557,34
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$3.557,34**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte, PR, 06 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:628AB37E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17 /2026
AMPLA CONCORRENCIA
Torna-se público que o Município de Querência do Norte, torna público a CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 175/2023, combinado com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.
AVISO E DEMAIS DOCUMENTOS:
O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Municipio de Querência do Norte: https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma privada https://www.comprasbr.com.br
Informações através do e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 10/11/2026 às 08:00 até 12/11/2026 às 09h
PERÍODO DE LANCES
De 12/11/2026 às 9:01h
Até 12/11/2026 às 15:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDOS AMBIENTAIS PARA EMISSÃO DE LICENÇA
Local da Sessão Pública: https://www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica de licitação para **Contratação de empresa para efetuar, execução de trincheira,** em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no https://www.comprasbr.com.br deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e Termo de Referência – ANEXO III.
1.3 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	**Descrição**	UN	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA Nº 05 IMPERMEABILIZADA COM GEOMEMBRANA PEAD 1 MM, CONSTRUÇÃO DE 02 DRENOS DE GASES, CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE COMPOSTAGEM E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO ATERRO SANITÁRIO, NO CENTRO DE TRIAGEM CORNÉLIO GEMINIANO NERY, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR	Um	01	**378.784,77**	**378.784,77**

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.5 Esta dispensa **é de ampla concorrencia.**
1.6 A contratação foi realizado nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 1 do Anexo IV - Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico https://www.comprasbr.com.br .
2.1.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do municipio www.querenciadonorte.pr.gov.br “processos licitatorios” editais e na plataforma www.comprasbr.com.br (local onde ocorrerá a sessão) por se tratar de plataforma privada, deverá acessar o site e realizar sua adesão, nas condições estalelecidas por eles, ou entrar em conttato através do fone (67) 3303-2740.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1 Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.2.5 Sociedades cooperativas;
2.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade, com o que dispõe nesse aviso, e, todos os seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Até a abertura da sessão de disputa, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso da Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta dispensa eletrônica.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).**
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4 Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV,** adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação.**
5.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, contado da convocação efetuada pelo agente de contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.7. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**
5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1 Contiver vícios insanáveis;
5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta dispensa eletrônica ou em seus anexos;
5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta dispensa eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.
5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13 Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação
5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** desta dispensa eletrônica e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes- ao-direito-decontratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251).
6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta dispensa eletrônica.
6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6.12 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7. CONTRATAÇÃO
7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.1.1 Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
7.4 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1, alínea f), salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.
7.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.
7.6 O prazo da vigência e de entrega dos bens e/ou prestação de serviço está estabelecido, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar:
Advertência;
Multa de até 10% sobre o valor total contratado;
Suspensão temporária de participação em licitações;
Outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.2. Os detalhes constam no termo de referencia, item 7.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as exigências estabelecidas neste instrumento.
9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1 ANEXO I – Aviso de Dispensa
9.12.2 Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
9.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
9.12.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
9.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Eletrônica;
9.12.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato;
9.12.7 ANEXO VII – Declaração de Capacidade;
9.12.8 ANEXO VIII – Planilha de Encargos;
9.12.9 ANEXO IX – Calculo de BDI;
9.12.10 ANEXO X – Atestado de Visita Tecnica
9.12.11 ANEXO XI – Responsável Técnico;
9.12.12 ANEXO XII– Declaração ME, EPP;
9.12.13 ANEXO XIII – Memorial Descritivo;
9.12.14 ANEXO XIV – Layout;
9.12.15 ANEXO XV – Layout 1;
9.12.16 ANEXO XVI – Layout 2;
9.12.17 Anexo XVII – layout 3;
9.12.18 ANEXO XVIII – Cronograma;
9.12.19 ANEXO XIX - Planilha Orçamentária
ELABORADO POR MONICA ISABEL DE NOVAES, TENDO COMO PARAMETRO O DOCUMENTOS RECEBIDOS DOS ETOR DE ENGENHARIA – MATRICULA 80009

Querencia do Norte, 06 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A5A45158

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 154/2026

SÚMULA: Exonera Servidora por Término de Contrato.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Ofício 346/2026 do SMEEL de 06/11/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por Término de Contrato a servidora RAQUEL LIMA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade com RG nº 13.*.*29-2 e do CPF n°096.***.***-12, ocupante do cargo de PROFESSOR - TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir desta data.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 06 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:45B79B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 80, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 80, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o 23° Festival Municipal de Dança de Quitandinha- PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância de promover o acesso à Cultura e às artes como forma de expressão, integração social e valorização de talentos locais;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e difundir as diversas manifestações artísticas e culturais por meio de eventos que envolvam a comunidade;
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **23° Festival Municipal de Dança de Quitandinha, evento de caráter artístico e cultural, destinado à valorização da dança como forma de expressão e manifestação da identidade Cultural local**.
Art. 2º - O 23° Festival Municipal de dança de Quitandinha será realizado de acordo com as seguintes disposições:
Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo serão responsáveis pela organização, e regulamentação do 23° Festival de dança.
Art. 4º- O 23° Festival de dança de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 06 do mês de novembro a dia 28 do mês de novembro de 2026. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, na Rua Padre Francisco, 47, Centro, Quitandinha/PR de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta feira, ou por e-mail: esporteeducacao2026@gmail.com.
§ 1º - As Inscrições são isentas de qualquer taxa e deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, ou eletronicamente no e-mail: esporteeducacao2026@gmail.com.
§ 2º - O grupo ou apresentação inscrita não poderá ter menos que 05 (cinco) integrantes e não poderá ultrapassar o número de 22 (vinte dois) integrantes bailarinos.
§ 3° – Em caso de não obter inscritos nas modalidades, os valores e premiações serão destinados a outra modalidade. Isso vale para categoria seguinte inscrita neste festival segundo o regulamento.
§ 4º - O 23° Festival Municipal de dança ocorrerá na data de 11 de dezembro de 2026, das 08:00 às 17:00 horas.
Art. 5º - O festival ocorrerá na Praça da Bíblia durante as festividades do Natal iluminado de Quitandinha.
§ 1º - Durante o evento os participantes deverão ter disponíveis os documentos de identificação para verificação, toda vez que solicitado pela organização do Festival de dança de Quitandinha.
§ 2º - Os participantes deverão estar no local do evento 1 hora antes do início das apresentações, procurando a organização para conferência dos dados informados na ficha de inscrição.
Art. 6º -A premiação aos vencedores do 23° Festival Municipal de dança de Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:
1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro,no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu e medalhas;
2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor R$ 300,00 (trezentos reais), mais troféu e medalhas;
3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), mais troféu e medalhas
Art. 7º -Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira: troféus e medalhas dos vencedores serão custeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte.
1º, 2º e 3º - lugares Premiação em dinheiro valores pagos em conformidade com a Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal no qual ‘’Destinou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo para a premiação em eventos esportivos ou culturais R$ 39.863,68.
Art.8° - A despesa referente aos troféus, medalhas, do 23° Festival Municipal de dança deve ser registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo – Secretaria de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
§ 1° A Secretaria de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabilizará por objetos deixados no camarim ou na sala de aquecimento.
Art. 9°- O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.
Art.10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quitandinha PR, 05 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB8EBB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SIC

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CLAITON FARIAS**, ocupante do cargo de **Diretor Legislativo**, Matrícula nº **937**, como responsável pelo **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA**, Estado do Paraná.

Art. 2º. Compete ao responsável pelo SIC receber, registrar, analisar e encaminhar os pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos, bem como acompanhar e providenciar as respostas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3º. São atribuições do responsável pelo SIC:
I – Orientar os cidadãos quanto aos procedimentos para acesso às informações públicas;
II – Receber e registrar os pedidos de acesso à informação;
III – Encaminhar os pedidos aos setores competentes, quando necessário;
IV – Acompanhar o andamento das solicitações, zelando pelo cumprimento dos prazos legais;
V – Disponibilizar as informações solicitadas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo legal;
VI – Manter registro e controle dos pedidos recebidos e das respectivas respostas.

Art. 4º. O responsável pelo SIC deverá assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e do direito fundamental de acesso à informação, observando as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:D7288EE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO CANDIDATOS A GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL 2026

Nome completo	
Documento	**Data**
Unidade de lotação	**Assinatura**

Instruções
• A avaliação contém 20 questões objetivas, com quatro alternativas e apenas uma resposta correta.
• Leia cada enunciado com atenção e assinale a alternativa escolhida na folha de respostas.
• Utilize caneta esferográfica azul ou preta. Questões com mais de uma alternativa marcada serão anuladas.
• O caderno deve ser entregue juntamente com a folha de respostas.
• Pontuação máxima: 20 pontos.

QUESTÃO 01
Em uma semana de trabalho, a direção precisa acompanhar o planejamento docente, reorganizar uma rotina administrativa, conferir a execução de um recurso e mediar um conflito. A situação demonstra que a gestão escolar:
A) deve priorizar exclusivamente a dimensão administrativa
B) integra dimensões pedagógica, administrativa, financeira e relacional
C) pode delegar integralmente as questões pedagógicas
D) atua apenas quando surgem problemas

QUESTÃO 02
Em uma gestão democrática, a participação do Conselho Escolar e da comunidade:
A) elimina a responsabilidade legal da direção
B) substitui os procedimentos previstos nas normas
C) fortalece a decisão coletiva, com competências e responsabilidades definidas
D) autoriza qualquer decisão aprovada pela maioria

QUESTÃO 03
No regime de colaboração previsto na legislação educacional, o Município atua prioritariamente:
A) na educação infantil e no ensino fundamental
B) no ensino médio e na educação superior
C) somente na educação infantil
D) apenas na oferta de transporte escolar

QUESTÃO 04
Entre as incumbências do estabelecimento de ensino previstas na LDB está:
A) definir sozinho as normas do sistema municipal
B) substituir os responsáveis no acompanhamento da vida escolar
C) autorizar despesas de qualquer fonte sem consulta
D) elaborar e executar sua proposta pedagógica e administrar pessoal e recursos

QUESTÃO 05
Uma revisão adequada do Projeto Político-Pedagógico deve começar por:
A) copiar metas de outra instituição
B) realizar diagnóstico com dados e participação da comunidade
C) alterar somente a capa e a data do documento
D) definir atividades antes de identificar problemas

QUESTÃO 06
O Regimento Escolar tem como função principal:
A) substituir a legislação educacional
B) organizar direitos, deveres, competências e procedimentos da instituição
C) registrar somente projetos e eventos
D) permitir sanções definidas informalmente pela direção

QUESTÃO 07
Ao realizar uma devolutiva a um servidor sobre atraso recorrente no cumprimento de uma atribuição, a direção deve:
A) descrever os fatos, explicar os impactos, ouvir o servidor e definir acompanhamento
B) expor o problema diante de toda a equipe
C) utilizar rótulos pessoais para demonstrar firmeza
D) evitar qualquer registro para preservar a relação

QUESTÃO 08
Quando uma regra interna da escola entra em conflito com a legislação vigente, a direção deve:
A) aplicar a regra interna por ser mais específica
B) escolher a alternativa aprovada pela maioria
C) manter a regra até o fim do ano letivo
D) observar a norma hierarquicamente superior e promover a adequação do documento interno

QUESTÃO 09
Um estudante apresenta faltas injustificadas reiteradas. A escola realizou contato com a família e outras medidas internas, sem resultado. Conforme o ECA, a direção deve:
A) aguardar o encerramento do ano letivo
B) cancelar a matrícula
C) comunicar o caso ao Conselho Tutelar, mantendo o acompanhamento escolar
D) divulgar a situação à comunidade

QUESTÃO 10
Diante de relato de possível violência contra um estudante, a primeira resposta institucional deve priorizar:
A) investigação conduzida pela própria escola
B) proteção, escuta sem exposição, registro objetivo e encaminhamento conforme o protocolo
C) confronto imediato entre as pessoas envolvidas
D) publicação de nota com detalhes do caso

QUESTÃO 11
Em uma situação que pode gerar responsabilização funcional de servidor, a direção escolar deve:
A) aplicar diretamente a penalidade que considerar adequada
B) resolver o caso apenas por acordo verbal
C) registrar os fatos e encaminhar à autoridade competente conforme os estatutos e o procedimento aplicável
D) divulgar o caso para demonstrar transparência

QUESTÃO 12
A Lei nº 14.113/2020 determina que, no mínimo, qual percentual dos recursos anuais totais do Fundeb seja destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício?
A) 50%
B) 70%
C) 60%
D) 80%

QUESTÃO 13
O CACS-Fundeb tem como atribuição principal:
A) executar diretamente as despesas das escolas
B) substituir o controle interno do Município
C) definir o currículo da rede
D) acompanhar e exercer controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos

QUESTÃO 14
Antes de realizar uma despesa com recurso educacional, a sequência mais segura é:
A) verificar necessidade, finalidade da fonte, competência, procedimento e documentação
B) comprar o item e depois consultar a norma
C) considerar somente a existência de saldo
D) escolher o fornecedor indicado pela comunidade

QUESTÃO 15
Na execução do PDDE, as prioridades de aplicação devem:
A) ser definidas pelo fornecedor
B) ser escolhidas somente pela direção
C) resultar de diagnóstico e deliberação registrada da unidade executora e da comunidade
D) ser decididas depois da aquisição

QUESTÃO 16
Em termos gerais, quando a categoria de repasse autoriza, a aquisição de equipamento classificado como bem permanente deve utilizar recurso de:
A) custeio
B) capital

C) alimentação escolar
D) remuneração

QUESTÃO 17

A escola identificou que uma despesa já realizada possui comprovante de pagamento, mas não contém pesquisa de preços nem deliberação prévia. A conduta correta é:
A) produzir documentos com data retroativa
B) ignorar a falha porque o serviço foi executado
C) alterar a descrição da nota fiscal
D) preservar os documentos reais, comunicar o setor responsável e adotar providências corretivas legítimas

QUESTÃO 18

O Saeb é utilizado principalmente para:
A) produzir diagnóstico da educação básica por meio de avaliações e questionários
B) atribuir nota individual para promoção de cada estudante
C) substituir as avaliações elaboradas pelos professores
D) definir sozinho as metas do PPP

QUESTÃO 19

O Ideb combina, em seu cálculo:
A) apenas a frequência escolar
B) dados de infraestrutura e orçamento
C) desempenho no Saeb e taxas de rendimento escolar
D) somente as avaliações internas

QUESTÃO 20

Uma escola apresenta queda de aprendizagem, aumento de faltas e conflito na equipe. A resposta mais consistente da direção é:
A) adquirir equipamentos imediatamente
B) reunir evidências, consultar normas e documentos, envolver os responsáveis e definir ação com indicador
C) aplicar uma medida geral a todas as turmas
D) aguardar a próxima avaliação externa

Folha de respostas

Nome: _____

Questão	Resposta	Questão	Resposta
1	____	11	____
2	____	12	____
3	____	13	____
4	____	14	____
5	____	15	____
6	____	16	____
7	____	17	____
8	____	18	____
9	____	19	____
10	____	20	____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49124AA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.184/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Instaura a Sindicância nº 04/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 215 e 227 da Lei Complementar Municipal nº 01/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 41/2025, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, datado de 15 de outubro de 2025, relatando possíveis irregularidades envolvendo conversas particulares realizadas por meio do aplicativo WhatsApp entre Agentes de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que, em 24 de outubro de 2025, o Chefe do Poder Executivo proferiu despacho determinando a apuração dos fatos relatados, cuja apuração formal ora se promove mediante a instauração da presente Sindicância;

CONSIDERANDO os relatos acerca de possível acesso, compartilhamento e exposição de conversas e arquivos de caráter particular, bem como de eventuais condutas que possam ter comprometido a intimidade, a privacidade e o ambiente de trabalho dos envolvidos;

CONSIDERANDO os relatos acerca de possíveis ameaças à integridade física dos envolvidos, intimidações, constrangimentos e eventuais atos de retaliação ou perseguição, circunstâncias que também demandam esclarecimento e apuração quanto à sua ocorrência e autoria;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, de sua materialidade, autoria e eventual responsabilidade funcional dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 04/2026, destinada a apurar os fatos relatados no Ofício nº 41/2025, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, relacionados a possíveis irregularidades envolvendo conversas particulares, acesso e eventual divulgação de mensagens e arquivos, possíveis violações à intimidade e à privacidade dos servidores, bem como eventuais ameaças à integridade física, intimidações, constrangimentos, retaliações ou perseguições entre os envolvidos, identificando as circunstâncias, a materialidade, a autoria e eventual responsabilidade funcional.

Art. 2º Compete à Comissão promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo realizar oitivas, solicitar documentos e informações, analisar os elementos disponíveis e adotar outras providências pertinentes à instrução dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apurar as circunstâncias dos fatos, identificando as eventuais condutas praticadas, seus responsáveis e a existência de possível infração funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e do devido processo legal.

Art. 4º O prazo para conclusão da Sindicância será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 05 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:09E60DF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.185/2026 06/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **KELEN CRISTINE DEOTTI WESCINSKI**, cadastrada sob a matrícula Nº3107184, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data do dia 09/11/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **GEANE TERESINHA TORRES OHSE**, Matricula Nº259411 em cargo efetivo de Professor 2ºpadrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A28E54C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA (PAPI) DE REALEZA – PR, VIGÊNCIA 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação Cidade Amiga da pessoa Idosa (PAPI) de Realeza- PR vigência 2026 – 2029;

Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza – PR, 06 de novembro de 2026.

Realeza, 06 de novembro de 2026.

NADIR TEREZINHA DE MARCHI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0C0EBC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

SÚMULA: APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA (PAPI) DE REALEZA – PR, 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Diagnóstico Situacional Cidade Amiga da pessoa Idosa (PAPI) de Realeza- PR 2026;

Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza – PR, 06 de novembro de 2026.

Realeza, 06 de novembro de 2026.

NADIR TEREZINHA DE MARCHI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2507C8F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ COMISSÃO CENTRAL REALEZA – PARANÁ RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS À REALIZAÇÃO DA PROVA

A Secretaria Municipal de Educação de Realeza – PR divulga a relação dos candidatos aptos e inapto à realização da prova, conforme classificação informada.

1. CANDIDATOS APTOS À REALIZAÇÃO DA PROVA

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
CMEI Pequeno Príncipe	Rosangela Maria Roth Pizzatto
CMEI Pequeno Príncipe	Eliane Lando
CMEI Pequeno Príncipe	Raquel de Mello
CMEI Pequeno Príncipe	Tamilys Caroline Christmann da Cunha Weizemann
Pequeno Anjo	Renata Grade
Vó Totinha	Lucimar Johansson
Pingo de Gente	Solaide Clademir Wit de Cesaro
Pingo de Gente	Elena Mattilde Krause
Pingo de Gente	Elisângela dos Santos Lucietto
Pingo de Gente	Amanda Tonetto
Juscelino Kubistchek	Paula Renata da Silva
24 de Junho	Eliane Bernado da Silva Alves
24 de Junho	Roseli Tartari
Greuza Dal Molin	Cleusa Regina Lotici Barbacovi
Santo Antônio	Sinara Canova
Independência	Marcia Livi
Menino Jesus	Marisa Perinazzo

2. CANDIDATO INAPTO À REALIZAÇÃO DA PROVA

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
Pingo de Gente	Lucas de Oliveira Tscha – Não atendeu os critérios do Art. 4º, VIII do Decreto Municipal nº 5.118/26

Realeza – PR, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES

Total: 17 candidatos aptos e 1 candidato inapto.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4174FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
A PREFEITURA DE REALEZA torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação CBUQ	47.823,12 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 06 de novembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente De Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F46CA95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
A PREFEITURA DE REALEZA torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	14.860,62 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 06 de novembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente De Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:B093AC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
A PREFEITURA DE REALEZA torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	26.892,37 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 06 de novembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente De Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:857481CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
A PREFEITURA DE REALEZA torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 26 de novembro do ano de 2026, na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha São Miguel	Pavimentação CBUQ	11.715,13 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 06 de novembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente De Contração

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1A11C7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 41º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quadragésima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Requerimento nº032/2026 do vereador: Marcos Antônio Valandro (colocar em votação)		
Requerimento nº033/2026 do vereador: Antônio da Rosa Trindade (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº029/2026 do Executivo Municipal (gratificações) Com Emenda

Projeto de Lei nº042/2026 do Executivo Municipal (altera PPA/LDO)

Projeto de Lei nº045/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº047/2026 do Executivo Municipal (plano municipal/educação) Com Emenda

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 2026 (terça-feira) às 19h00.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Carlos Alberto Zanchet Viana
Código Identificador:6E772770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

O Município de Renascença, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 316/2026, torna pública a realização do **Chamamento Público nº 004/2026**, destinado à seleção de interessados para a **outorga de permissão temporária, precária, pessoal, gratuita quanto ao preço público de ocupação e intransferível de até 16 (dezesseis) espaços públicos por evento no Lago Yara**, para instalação e exploração econômica de unidades móveis de comércio de alimentos e/ou bebidas durante os eventos **Dia do Município**, em **28 de novembro de 2026**, e **Réveillon**, em **30 e 31 de dezembro de 2026**, conforme as condições do Edital e de seus anexos.
As inscrições serão recebidas pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado do primeiro dia subsequente à publicação do Edital, até **às 17:00hs do dia 19 de novembro de 2026**, exclusivamente por protocolo eletrônico no https://renascenca.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/selecao-de-interessados-para-exploracao-dos-espacos-do-lago-yara . A análise da documentação de habilitação terá início em **23 de novembro de 2026, às 09:00**.

A seleção será realizada por evento e categoria. Caso o número de habilitados ultrapasse o de vagas disponíveis na respectiva categoria, será realizado sorteio público classificatório. A ordem de escolha dos espaços será definida em sorteio público entre os selecionados, conforme o Edital.
O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência, no seguinte endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br, e junto ao Departamento de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença/PR.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone **(46) 3550-8336** ou pelo e-mail **licitacao@renascenca.pr.gov.br**.
Renascença, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CE12C317

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
Licitação possui item com participação do tipo Ampla Concorrência e itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS DE LEITE
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL:http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 06 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:86F8730A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ESCOLAR, destinado à formação de kits escolares para os alunos da ESCOLA IDA KUMMER e CMEI GIRASSOL, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 049/2026, cuja sessão pública estava agendada para o dia 09 de novembro de 2026, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de oportunidade e conveniência, tendo em vista a necessidade de reanálise das cláusulas do edital frente ao recebimento de Pedido de Impugnação.
Renascença, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E5A5A637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 265/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA 20H E 40H (EDITAL Nº 254/2026)

A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os itens 6.2 a 6.4 do Edital nº 254/2026, com a redação dada pelo Edital nº 256/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise dos recursos interpostos até as 17h00min do dia 05 de novembro de 2026 contra o edital de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, publicado em 03 de novembro de 2026, conforme quadro abaixo.

1. Do resultado dos recursos

Nome do candidato	Função	Resultado do recurso
Tatiane Dhein Garcia	Professor com Licenciatura Plena (Pedagogia) – 20h	INDEFERIDO
Janiffer de Abreu Pereira	Professor com Licenciatura Plena (Educação Física) – 20h	INDEFERIDO
Marcieli Rosa Nuernberg	Professor com Licenciatura Plena (Pedagogia) – 40h	DEFERIDO

2. Das disposições finais
2.1 Os candidatos que tiveram o recurso **DEFERIDO** passam a constar no rol de inscrições homologadas, nos termos do item 6.4 do Edital nº 254/2026.
2.2 Os candidatos que tiveram o recurso **INDEFERIDO** permanecem com a inscrição indeferida, ficando excluídos das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 A fundamentação das decisões encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, podendo ser solicitada pelo e-mail rh@renascenca.pr.gov.br.
2.4 O edital de Homologação Final das Inscrições será divulgado em 06 de novembro de 2026, nos termos do item 6.5 do Edital nº 254/2026, com a redação dada pelo Edital nº 256/2026.
2.5 A Prova Objetiva será realizada na data provável de 14 de novembro de 2026 (sábado), na Escola Municipal Professora Ida Kummer, situada na Rua Luiz Caovilla, s/nº, Bairro Cristo Rei, conforme o item 7.7 do Edital nº 254/2026, com a redação dada pelo Edital nº 256/2026.
2.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 06 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:405A6782

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 266/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA PSS DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA 20H E 40H

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, e considerando o contido na Lei Municipal nº 2018 de 22 de julho de 2026, e o disposto no item 6.1 do Edital 054/2026, torna público a homologação das inscrições:

I– INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: PROFESSOR 20H
Adrieli Bruna Souza dos Reis
Ana Carolini Davoglio
Ana Paula Freitas de Oliveira
Bruna Rauber Nacke
Chantrelle Maruana Roque Tagnon
Cléria Denise Ribeiro
Cleudes Regina Ferrarini
Daiane Halas

Diele Bender Luedke
Elenir Siqueira Correa Levandowski
Eliane de Lima
Elisiane Duarte Fortes Battisti
Eridiane Amaral de Lara
Fabio Giaretta
Gabriela Schwinger Strohhecker
Grazieli Aparecida Tesker
Indianara Maria Lui de Lima
Jaqueline de Lara de Oliveira
Jaqueline Ribeiro Baier
Jéssica Bottega
Larissa Bernardi
Lenice Dal Alba Gobi
Leonice Ruaro
Liádine Rachurat
Loreci Medina de Oliveira Dalla Costa
Lorena Bispo da Silva
Luana Canci De Moura
Luane Bernardi
Lucas Soster Andreghetto
Luciana Maria dos Santos
Márcia Aparecida Colla
Maria Teresinha de Souza Machado
Mariluce Vaz Scariot
Nelci Fatima Tavares da Silva Mello
Rosemara Ferreira Reolon
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho
Sirlene Niejelski
Tatiane Dhein Garcia
Thais Bennemann Bonetti
Vanez Tomassoni
Maryana Regina Flach
Suzana Scatolin Castioni

CARGO: PROFESSOR 40H

Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo
Ana Lúcia Bottega
Andressa Venturim
Bárbara Cassandra da Silva Speorin
Celoi Pereira Tuski
Cláudia Aparecida Sisnande da Silva
Daiane Novak
Débora Cristiane Ferreira
Elisangela Mooz Folle
Elizandra Farias Gomes
Iasmim Maggioni Zandonai
Inês Aparecida Gonçalves
Jaqueline de Oliveira Hart
Joice Farias De Oliveira
Joseane da Silva Garcia
Jucieli Lorenzi Martinello
Jussara Soares Schimit
Katia Sabrina do Nascimento Alcântara
Kelli Juliana Pacheco
Margarete Canci de Moura
Mari Ana Miriam Ferreira
Maria Célia Reis dos Santos
Mônia Quagliotto Cruz
Patricia de Cassia Gomes Ferreira
Pricila Fabiana Guerra Antunes
Sabrina Sinara Kopeaki Dreher
Sintiamara Sarturi
Vanete Ramos Boeno
Marciéli Rosa Nuernberg

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

Fabricio de Almeida
Gabriel Bao
Jailson Schmidt
Renata Schwingel
Veridiane Aparecida Barbosa

II -INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: PROFESSOR 20H	MOTIVO
Ângela Heckler Trevisan	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Jeniffer de Abreu Pereira	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Tatiane Dhein Garcia	Não anexou documentos obrigatórios.

CARGO: PROFESSOR 40H	MOTIVO
Eliza Bruna Krause	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Fabiana Borges dos Santos	Não anexou documentos obrigatórios.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MOTIVO
Aline Donadel	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Suellen Ramao	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

2. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 14 de novembro de 2026 (sábado), na Escola Municipal Professora Ida Kummer, situada na Rua Luiz Caovilla, s/nº, Bairro Cristo Rei, conforme o item 7.7 do Edital nº 254/2026, com a redação dada pelo Edital nº 256/2026.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 06 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1079A9CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera o servidor Gabriel Bao, do cargo de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer e nomeia ao cargo de Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar desta data, o servidor **Gabriel Bao**, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2. **NOMEAR**, na mesma data e em ato contínuo e ininterrupto ao da exoneração, o mesmo servidor, **Gabriel Bao**, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos**,** Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.
Art. 3º. Para todos os efeitos legais, e em estrita observância ao disposto no § 2º o artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015, a transição de cargos de que trata esta Portaria ocorre sem solução de continuidade, garantindo que a relação jurídica do servidor com o Município de Renascença seja considerada ininterrupta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5F807F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.615.659/0001-15, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 522.
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO N°3835, Bairro: CENTRO, CEP: 85560-000.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
OBJETO: Contratação para obra de revitalização do pátio da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e jardinagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR ORIGINAL: R$ 226.041,73 (duzentos e vinte e seis mil, quarenta e um reais e setenta e três centavos)
VALOR COM O ADITIVO:R$ 230.217,73 (duzentos e trinta mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:03 de novembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 03 de novembro de 2026.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:F08BE799

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 255/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2026** e do **Processo Administrativo nº 4.059/2026**.

• **Contratante:** Município de Reserva do Iguaçu - PR.
• **Contratada: E. V. RODRIGUES PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.025.929/0001-01, representada por Viviane Pedroso Rodrigues.
• **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Reserva do Iguaçu - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e anexos.
• **Valor Global da Ata:** R$ 120.815,40 (cento e vinte mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
• **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
• **Data da Assinatura:** 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4BC157E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 256/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2026** e do **Processo Administrativo nº 4.059/2026**.
Contratante: Município de Reserva do Iguaçu - PR.
Contratada: HELIO SOARES MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.686.312/0001-26, representada por Helio Soares.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Reserva do Iguaçu - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e anexos.
Valor Global da Ata: R$ 792.862,63 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

• **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
• **Data da Assinatura:** 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:6E9FCEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 257/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2026** e do **Processo Administrativo nº 4.059/2026**.

• Contratante: Município de Reserva do Iguaçu - PR.
• Contratada: MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 72.245.392/0001-60), representada por Renato Carlos Ferreira.
• Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Reserva do Iguaçu - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e anexos.
• Valor Global da Ata: R$ 155.419,42 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).
• **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
• **Data da Assinatura:** 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:53C3A4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 258/2026, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2026** e do **Processo Administrativo nº 4.059/2026**.

• Contratante: Município de Reserva do Iguaçu - PR.
• Contratada: PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.681.797/0001-59, representada por Priscila Kelen Bianchet.
• Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Reserva do Iguaçu - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e anexos.
• Valor Global da Ata: R$ 584.743,02 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos).
• **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
• **Data da Assinatura:** 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F9F31854

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

DÉCIMO TERCEIRO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 06 de novembro de 2026, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 002/2026, decorrente do processo nº 887/20269, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 002/2026

ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
27º	MIGUEL VALMIR LEITE CNPJ: 51.339.691/0001-93

Reserva do Iguaçu,06 de novembro de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B7F449FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 55/2026

RESOLUÇÃO Nº 55/2026
De 4 de novembro de 2026

Aperfeiçoa dispositivos do Regimento Interno relativos ao Código de Ética e Decoro Parlamentar

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Azul, constante do Anexo da Resolução nº 14, de 2016 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Constituem condutas gravemente incompatíveis com o decoro parlamentar, sujeitas à apuração e às sanções previstas neste Código, aquelas que, pela sua natureza, gravidade e repercussão, representem abuso das prerrogativas inerentes ao mandato, recebimento de vantagens indevidas, utilização do mandato para a prática de corrupção ou improbidade administrativa, ou comportamento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, constituem, entre outras, condutas incompatíveis com o decoro parlamentar:
I – abusar das prerrogativas asseguradas ao Vereador, utilizando-as para obtenção de vantagem indevida, constrangimento, intimidação ou finalidade estranha ao exercício legítimo do mandato;
II – receber, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiros, vantagem indevida em razão do exercício do mandato, de suas funções ou de sua influência política;
III – celebrar ajuste ou acordo destinado a condicionar a posse, o exercício ou a permanência de suplente no mandato ao recebimento de vantagem financeira ou à prática de ato contrário aos deveres éticos, à legislação ou às normas regimentais;
IV – utilizar o mandato parlamentar para praticar, concorrer ou favorecer ato de corrupção, improbidade administrativa ou outra conduta ilícita que comprometa gravemente a dignidade da função parlamentar;
V – destinar, intermediar ou favorecer a aplicação de recursos públicos em benefício próprio, de cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau ou pessoa jurídica sob seu controle ou influência, mediante abuso da função parlamentar ou desvio da finalidade pública;
VI – fraudar, deliberadamente, procedimentos legislativos, registros de presença, votações ou documentos oficiais, com a finalidade de alterar o resultado de deliberação, obter vantagem indevida ou produzir efeitos administrativos ou legislativos ilegítimos;
VII – utilizar bens, instalações, equipamentos, servidores ou serviços da Câmara Municipal ou do Poder Executivo para fins particulares, eleitorais ou em benefício de terceiros, mediante abuso das prerrogativas do mandato ou desvio de finalidade;
VIII – prestar, deliberadamente, informação falsa ou omitir informação relevante em declaração cuja apresentação seja obrigatória por lei ou por este Código, quando a conduta comprometer a transparência e a probidade do exercício do mandato;
IX – praticar assédio moral grave contra servidor da Câmara Municipal ou pessoa submetida à sua autoridade ou influência funcional, mediante conduta abusiva, reiterada ou de manifesta gravidade, devidamente comprovada;
X – exercer de forma abusiva ou desviada poderes administrativos eventualmente atribuídos ao Vereador, com a finalidade de obter vantagem indevida, prejudicar terceiros ou favorecer interesses particulares.

§ 2º As condutas previstas no parágrafo anterior constituem infrações ético-disciplinares graves, cuja apuração e eventual aplicação de sanção observarão a natureza do fato, a existência de dolo ou culpa, a gravidade da conduta, suas circunstâncias e consequências, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 3º A perda do mandato somente poderá ser aplicada quando os fatos apurados também se enquadrarem em hipótese legal de cassação prevista na Lei Orgânica Municipal ou no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, observados o procedimento legalmente estabelecido, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º As demais infrações ético-disciplinares, ainda que não caracterizem hipótese de perda do mandato, estarão sujeitas às sanções de censura pública ou suspensão temporária do exercício do mandato, conforme a gravidade do fato e as disposições deste Código."

Art. 2º O art. 11 do Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A penalidade de censura pública será decidida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, após a instrução do processo e a emissão de parecer pela Junta de Instrução, observado o procedimento previsto neste Código, e será executada pela Mesa da Câmara, por ato escrito contendo obrigatoriamente o nome e a legenda partidária do infrator, breve descrição da conduta infracional e sua classificação neste Código.

Parágrafo único. O ato a que se refere o caput será publicado em jornal de grande circulação no Município, no sítio eletrônico da

Câmara Municipal na rede mundial de computadores e comunicado ao partido político a que pertencer o infrator."

Art. 3º O art. 12 do Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A penalidade de suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a 30 (trinta) dias nem excederá 90 (noventa) dias, será decidida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, após a instrução do processo e a emissão de parecer pela Junta de Instrução, observado o procedimento previsto neste Código e ressalvada a competência do Plenário e os procedimentos legalmente aplicáveis aos casos de perda do mandato.

Parágrafo único. A suspensão temporária do mandato implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento."

Art. 4º O art. 13 do Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário da Câmara Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável, observando-se o procedimento estabelecido no Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, especialmente em seu art. 5º, combinado com o art. 7º, § 1º, no que couber.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de perda do mandato dependerá do enquadramento dos fatos em hipótese legal que autorize a cassação, não sendo suficiente, por si só, a classificação da conduta como infração ético-disciplinar neste Código."

Art. 5º O art. 15 do Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Qualquer pessoa poderá apresentar à Mesa da Câmara notícia ou representação sobre fato que, em tese, configure infração ético-disciplinar ou conduta incompatível com o decoro parlamentar.

§ 1º A apresentação da notícia ou representação deverá conter, sempre que possível, a identificação do interessado, a descrição dos fatos e os elementos disponíveis para sua apuração.

§ 2º Nos casos em que os fatos possam ensejar a perda do mandato, a formalização e o processamento da denúncia observarão a legitimidade, a iniciativa e o procedimento previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 3º A notícia ou representação apresentada por pessoa que não detenha legitimidade para formalizar denúncia de cassação poderá ser considerada como comunicação de fato à Mesa da Câmara, para análise e adoção das providências cabíveis, respeitadas as disposições legais aplicáveis."

Art. 6º O art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A Mesa da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da notícia ou representação, procederá à análise preliminar dos fatos e determinará, conforme a natureza da matéria:
I – havendo necessidade de esclarecimentos quanto à autoria ou à materialidade dos fatos, encaminhará os elementos disponíveis ao Corregedor da Câmara para realização de sindicância, a ser concluída e devolvida à Mesa no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada;
II – tratando-se de fatos que, em tese, possam configurar hipótese legal de perda do mandato, encaminhará os elementos à instância competente para adoção das providências necessárias à formalização e ao processamento da denúncia, observadas a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal aplicável, especialmente o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;
III – tratando-se de infração ético-disciplinar sujeita à censura pública ou à suspensão temporária do mandato, encaminhará os autos ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para instauração do procedimento previsto neste Código.

§ 1º Não se admitirá a instauração de procedimento disciplinar baseado exclusivamente em notícia ou representação anônima.

§ 2º A vedação prevista no parágrafo anterior não impede que a Mesa da Câmara, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança das informações, determine diligências preliminares, com prudência e discrição, destinadas à verificação da existência do fato.

§ 3º Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no procedimento, atribuindo-se suas funções ao respectivo substituto, nos termos regimentais.

§ 4º O encaminhamento previsto no inciso II não dispensa o cumprimento das etapas de recebimento e processamento da denúncia estabelecidas na legislação federal aplicável."

Art. 7º O art. 29 do Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Caso a Junta de Instrução, durante a apuração de infração ético-disciplinar, identifique fatos que, em tese, possam configurar hipótese legal de perda do mandato por incompatibilidade com o decoro parlamentar, comunicará imediatamente o ocorrido ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que encaminhará os elementos à Mesa da Câmara para análise e adoção das providências cabíveis, observadas a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal aplicável.

§ 1º O encaminhamento previsto no caput não implicará conversão automática do procedimento ético-disciplinar em processo de cassação do mandato, devendo ser observados os requisitos de legitimidade, iniciativa, recebimento e processamento previstos na legislação aplicável.

§ 2º Os elementos de prova produzidos no procedimento ético-disciplinar poderão ser aproveitados em eventual processo de cassação, desde que tenham sido produzidos com observância do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao denunciado oportunidade de manifestação sobre sua utilização.".

Art. 8º O art. 30 do Código de Ética e Decoro Parlamentar passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. O procedimento disciplinar destinado à apuração de infrações puníveis com censura pública ou suspensão temporária do mandato deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da notificação válida do denunciado.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante decisão fundamentada do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, antes do término do prazo original, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências justificarem a medida.

§ 2º O decurso dos prazos previstos neste artigo, sem conclusão do procedimento, não acarretará automaticamente o arquivamento da apuração, devendo o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar justificar a demora e adotar as providências necessárias à sua conclusão, sem prejuízo da observância da duração razoável do processo e dos demais limites legais.

§ 3º O processo de cassação do mandato do Vereador não se submete aos prazos previstos neste artigo, devendo observar o procedimento e o prazo máximo estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, especialmente em seu art. 5º, inciso VII,

combinado com o art. 7º, § 1º, e as disposições aplicáveis do Regimento Interno."

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar que não conflitarem com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 4 de novembro de 2026.

A.a.
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:090E0E0B

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 56/2026

RESOLUÇÃO Nº 56/2026
De 4 de novembro de 2026

Aperfeiçoa dispositivos do Regimento Interno relativos ao julgamento das Contas do Prefeito

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 247 da Resolução nº 14/2016 passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 247 (...)
...
§ 5º Quando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas abordar políticas públicas ou matérias relacionadas às competências específicas de outras Comissões Permanentes, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas poderá solicitar manifestação técnica ou relatório à Comissão temática competente, exclusivamente para fins de instrução do processo.
§ 6º A manifestação prevista no § 5º terá caráter instrutório e não substituirá o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas nem a competência constitucional e regimental do Plenário."

Art. 2º O art. 248 da Resolução nº 14/2016 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 248 (...)
...
§ 5º Na ata da sessão de julgamento deverão constar as razões apresentadas pelos Vereadores que divergirem das conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, mediante transcrição no corpo da ata ou juntada de documento que dela faça parte integrante, sem prejuízo do registro nominal da votação."

Art. 3º A instrução do processo observará o contraditório, a ampla defesa, a publicidade dos atos, a proteção de dados pessoais e os prazos previstos no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 4 de novembro de 2026.

A.A.
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:6BC05913

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 57/2026

RESOLUÇÃO Nº 57/2026
De 4 de novembro de 2026

Aperfeiçoa dispositivos do Regimento Interno para dispor sobre a transmissão de sessões plenárias por meio da internet em canal oficial da Câmara e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido da Seção I-A ao Capítulo I do Título IV, com a seguinte redação:

"*Seção I-A*
Da Transmissão das Sessões

Art. 113-A As sessões da Câmara Municipal de Rio Azul, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas, serão transmitidas ao vivo por meio da internet em canal oficial do Poder Legislativo Municipal, garantindo-se ampla publicidade aos trabalhos legislativos.

§ 1º A transmissão prevista no caput deverá ocorrer em plataforma digital de amplo acesso público, mantida ou administrada pela Câmara Municipal.

§ 2º Sempre que possível, as transmissões deverão permanecer disponíveis para acesso posterior, formando arquivo digital das sessões realizadas.

Art. 113-B Compete à Mesa Executiva adotar as providências necessárias para garantir a transmissão das sessões, inclusive quanto:
I – à disponibilização de equipamentos adequados para captação de áudio e vídeo;
II – à manutenção do canal oficial de transmissão;
III – à guarda e organização do acervo digital das sessões.

Art. 113-C Eventual interrupção da transmissão por motivo de ordem técnica não prejudicará a validade da sessão ou das deliberações nela realizadas.

Parágrafo único. Verificada a interrupção da transmissão, deverão ser adotadas as medidas necessárias para o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Art. 113-D A transmissão das sessões observará os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 4 de novembro de 2026.

a.a.

JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:FFE4EC70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213/2026

DECRETO Nº 213/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de se realizar a substituição do Gestor da parceria firmada entre o município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, celebrada em 20/02/2026 através do ***Termo de Colaboração nº 01/2026****, atribuindo ao Gestor a reponsabilidade em fiscalizar e acompanhar as respectivas parcerias celebradas entre a administração pública e as entidades tomadoras dos recursos públicos,*

Considerando que pelo decreto nº 204/2026 de 29/10/2026 houve a exoneração do senhor Vardelei Pereira Lopes, matrícula nº 3110-1, do cargo de Secretário Municipal da Assistência Social,

Considerando que pela Portaria nº 197/2026 de 03/11/2026 a servidora Keiti Rosa Banardeli assumiu as atribuições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para a gestão 2026/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, senhora Keiti Rosa Banardeli, matrícula nº 896-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, a atribuição de Gestora da parceria Termo de Colaboração nº 01/2026, firmada em 20/02/2026, entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- As competências atribuídas ao Gestor conforme contido no Art. 2º tem efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, ficando revogando o Decreto nº 170/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 06 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EFBF9C26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214/2026

DECRETO Nº 214/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de se realizar a substituição do Gestor da parceria firmada entre o município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, celebrada em 09/03/2026 através do ***Termo de Colaboração nº 02/2026****, atribuindo ao Gestor a reponsabilidade em fiscalizar e acompanhar as respectivas parcerias celebradas entre a administração pública e as entidades tomadoras dos recursos públicos,*

Considerando que pelo decreto nº 204/2026 de 29/10/2026 houve a exoneração do senhor Vardelei Pereira Lopes, matrícula nº 3110-1, do cargo de Secretário Municipal da Assistência Social,

Considerando que pela Portaria nº 197/2026 de 03/11/2026 a servidora Keiti Rosa Banardeli assumiu as atribuições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para a gestão 2026/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, senhora Keiti Rosa Banardeli, matrícula nº 896-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, a atribuição de Gestora da parceria Termo de Colaboração nº 02/2026, firmada em 09/03/2026, entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 78.046.265/0001-18.

Art. 2º- Compete ao Gestor da respectiva Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - As competências atribuídas ao Gestor conforme contido no Art. 2º tem efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, ficando revogando o Decreto nº 169/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul, 06 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D7706EDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 215/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de se realizar a substituição do Gestor da parceria firmada entre o município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, celebrada em 08/06/2026 através do ***Termo de Fomento nº 05/2026****, atribuindo ao Gestor a reponsabilidade em fiscalizar e acompanhar as respectivas parcerias celebradas entre a administração pública e as entidades tomadoras dos recursos públicos,*

Considerando que pelo decreto nº 204/2026 de 29/10/2026 houve a exoneração do senhor Vardelei Pereira Lopes, matrícula nº 3110-1, do cargo de Secretário Municipal da Assistência Social,

Considerando que pela Portaria nº 197/2026 de 03/11/2026 a servidora Keiti Rosa Banardeli assumiu as atribuições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para a gestão 2026/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, senhora Keiti Rosa Banardeli, matrícula nº 896-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, a atribuição de Gestora da parceria Termo de Fomento nº 05/2026, firmada em 08/06/2026, entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- As competências atribuídas ao Gestor conforme contido no Art. 2º tem efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, ficando revogando o Decreto nº 111/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 06 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E03263F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 216/2026

DECRETO Nº 216/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de se realizar a substituição do Gestor da parceria firmada entre o município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, celebrada em 11/06/2026 através do ***Termo de Fomento nº 06/2026****, atribuindo ao Gestor a reponsabilidade em fiscalizar e acompanhar as respectivas parcerias celebradas entre a administração pública e as entidades tomadoras dos recursos públicos,*

Considerando que pelo decreto nº 204/2026 de 29/10/2026 houve a exoneração do senhor Vardelei Pereira Lopes, matrícula nº 3110-1, do cargo de Secretário Municipal da Assistência Social,

Considerando que pela Portaria nº 197/2026 de 03/11/2026 a servidora Keiti Rosa Banardeli assumiu as atribuições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para a gestão 2026/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, senhora Keiti Rosa Banardeli, matrícula nº 896-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, a atribuição de Gestora da parceria Termo de Fomento nº 06/2026, firmada em 11/06/2026, entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- As competências atribuídas ao Gestor conforme contido no Art. 2º tem efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, ficando revogando o Decreto nº 113/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 06 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2D2A1F42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

REGIME ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 – ESTATUTÁRIO -, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 30/09/2026.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 465/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e no Edital de Abertura nº 01/2026 do Concurso Público nº 01/2026, devidamente homologado pela Publicação nº 13/2026, veiculada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2026:
Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, conforme PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/09/2026, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos originais e respectivas cópias autenticas/simples para conferência, com objetivo de dar início aos procedimentos de habilitação para NOMEAÇÃO e POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
2º	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	Assistente Administrativo
1º	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Assistente Social
1º	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	Engenheiro Ambiental
1º	VITÓRIA GOMES STRUZIK	Psicólogo

Art. 2º - Para fins de comprovação dos requisitos de investidura previstos no item 4 e no subitem 18.5 do Edital de Abertura nº 01/2026, bem como nos termos da Lei Municipal nº 465/2008, os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) apresentar, no ato do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto emitido por órgão competente (original e cópia);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e tirada de frente;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro (a)) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável (se casado (a)/convivente ou Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo);
g) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos (quando houver);
h) Declaração da Carteira de Vacinação dos filhos menores até 14 (quatorze) de idade (quando houver);
i) Comprovante de endereço residencial atualizado no nome do (a) candidato (a) ou acompanhado de declaração de residência;
j) Cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital do Concurso, devendo referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, bem como demais órgãos competentes;
k) Documentação de registro e quitação do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Carteira de habilitação Categoria B, C, D ou E, conforme exigido para o cargo;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual (abrangendo os Estados em que tenha residido nos últimos 5 anos);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
o) Declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio privado (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e legislação municipal);
p) Declaração expressa informando o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria de regime próprio ou geral de previdência, para fins de aferição da compatibilidade de horários e da vedação constitucional de acumulação remunerada (art. 37, XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal);
q) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade de demissão do serviço público ou rescisão por justa causa na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federado.

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
A	Assistente Administrativo Assistente Social Engenheiro Ambiental Psicólogo	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 1º, a ausência de apresentação integral dos documentos exigidos no art. 2º ou a inaptidão física ou mental implicará a automática e sumária eliminação da candidata do certame e a perda do direito à vaga, ensejando a convocação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem de classificação final.
Parágrafo único. É facultado à (o) candidato (a) requerer formalmente, perante o Departamento de Recursos Humanos e dentro do prazo de convocação, a opção pelo remanejamento para o final da lista geral de aprovados do respectivo cargo, faculdade exercível uma única vez, nos termos do subitem 18.7 do Edital de Abertura nº 01/2026.
Art. 5º - Uma vez atestada a aptidão física e mental e conferida a regularidade documental, será expedido o competente Decreto de Nomeação para o cargo público efetivo pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Rio Azul, 06 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3391FCF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 198/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do processo licitatório para a aquisição de uniformes e calçados escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos alunos atendidos pela escola de educação básica, na modalidade especial (Escola Tia Emilia Paszko), para utilização durante o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as amostras de uniformes e calçados escolares, constantes no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 93/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a aquisição de materiais de qualidade e que atendam as especificações técnicas estabelecidas no edital de abertura do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostras no âmbito do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 93/2026:
I – Patricia Martins Budziak,
II – Laís Valenga Stankiewski e
III – Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição avaliar a amostra dos materiais apresentados pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, verificando o cumprimento das especificações previstas no Edital e nos seus Anexos.

Art. 3º A(s) empresa (s) deverá (ão) demonstrar o cumprimento dos requisitos e especificações exigidos no Pregão Eletrônico nº 93/2026, mediante apresentação de um exemplar do produto ofertado, esclarecendo eventuais dúvidas da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F0DA5CE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 199/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do processo licitatório para a aquisição de kits escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, dos alunos atendidos pela Escola de Educação Básica, na modalidade Especial (Escola Tia Emilia Paszko, E-Ei Ef Mod Ed Esp,), e dos Professores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as amostras de kits escolares, constantes no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 95/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a aquisição de materiais de qualidade e que atendam as especificações técnicas estabelecidas no edital de abertura do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostras no âmbito do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 95/2026:
I – Patricia Martins Budziak,
II – Laís Valenga Stankiewski e
III – Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição avaliar a amostra dos materiais apresentados pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, verificando o cumprimento das especificações previstas no Edital e nos seus Anexos.

Art. 3º A(s) empresa (s) deverá (ão) demonstrar o cumprimento dos requisitos e especificações exigidos no Pregão Eletrônico nº 95/2026, mediante apresentação de um exemplar do produto ofertado, esclarecendo eventuais dúvidas da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:977057E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 200/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) relativa ao Pregão nº 60/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Prova de Conceito (PoC), relativamente ao Pregão Eletrônico n° 60/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de Sistema para Gestão Eletrônica de Documentos e módulos afins;*
***CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a contratação de serviço de qualidade e que atenda às especificações técnicas estabelecidas no edital de abertura do certame,*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) relativa ao Pregão nº 60/2026:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Josiane Marcia Brand;
Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski e
Adriana Petreski Plodoviski Rymsza.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Elaine Pacanaro e
Juliane Rodrigues Souza Ceuchuk.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luciano Sobczak e
Silvia Nara do Rocil Speckt.
IV – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:
Jonas Rymsza e
Luís Fernando Antonio.
V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Secretaria Municipal de Urbanismo:
Mariele Ivancheski Padilha Blaszczyk e
Sheila Kazmierczak.
VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Airton Rigo Moretto e
Cauã Fernandes.
VII – Secretaria Municipal da Fazenda:
Vilma Joseli Veronez
Juarez Miguel da Silva e
Leoclides de Gracia Vianna Neto.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Ghessi Buco Jasinski e
Patrícia Sotoski
IX – Secretaria Municipal de Planejamento:
Marlon Lourenço de Souza.
X – Secretaria Municipal de Administração:
Maria Caroline Gurski Kulka;
Roberta dos Santos de Andrade;
Larissa de Gois;
Carina Fátima Fucilini Debacz e
Talita Alexandre Guimarães.
XI – Setor Jurídico:
Cidimar Ribeiro;
Silvana Przybyzeski Wodonos;
Janaina Correa e
Osvaldo Christo Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul-PR, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DEDFB86D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 201/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social **KEITI ROSA BANARDELI**, inscrita no CPF sob o n°

053.XXX.XXX-04, designada pela Portaria nº 197/2026, a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com o Prefeito Municipal ou outro servidor designado, nas contas correntes credenciadas nas agências bancárias, referente as instituições abaixo relacionadas, com validade até 31 de dezembro de 2028:
CNPJ: 14.756.494/0001-43 – Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 24.300.087/0001-80 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
CNPJ: 24.300.168/0001-80 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
CNPJ: 54.784.751/0001-75 - Fundo Municipal De Garantia Dos Direitos Das Mulheres
CNPJ: 54.741.220/0001-03 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:364271B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 202/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o servidor LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO, matrícula 736-1, inscrito no CPF sob o n° 059.XXX.XXX-51, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 88/2008, a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com o Prefeito Municipal, nas contas correntes credenciadas nas agências bancárias, referente as instituições abaixo relacionadas:
CNPJ: 54.656.044/0001-01. Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1D74C196

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DO DECRETO Nº 207/2026
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2026. Edição 3650 – Código identificador: 908F5BFC

ONDE CONSTA:
PORTARIA Nº 207/2026

PASSA A LER-SE:
DECRETO Nº 207/2026

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F26B54DE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 99/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JAYNE APARECIDA HILARIO DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Educador Social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.010,81(Dois mil, dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 06/11/2026 e termo final em 20/12/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JAYNE APARECIDA HILARIO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:36C801A4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de maio de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C1F542CC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EVERALDO FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de maio de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EVERALDO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E76D3833

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 06 de maio de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3D5F5940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 15 (quinze) dias de Férias com início em 09 de novembro de 2026:

Mat.	Funcionário (a)	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
30	Daiane Chevônica Martins de Souza	101.746.629-71	Diretora de Secretaria	01/08/2020 à 31/07/2021	09/11/2026 à 23/11/2026

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:94750C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 089 -2026-RH

DECRETO Nº 089/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra LUCIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG nº 8.984.688-9 e CPF nº. 045.461.319-92, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:00095AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 41/2026

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, referente ao mandato 2026–2029.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CMS/RBS-PR nº 01/2026, que homologou a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato 2026–2029;

CONSIDERANDO a carta de renúncia da conselheira Telma Faria Mamede, representante suplente do Conselho Regional de Farmácia do Paraná – CRF-PR, no Segmento dos Trabalhadores da Saúde, ocorrida em 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 26 de agosto de 2026, quanto ao encaminhamento de ofícios aos órgãos representativos do Segmento dos Trabalhadores da Saúde, solicitando a indicação de representantes para composição do Conselho;

CONSIDERANDO indicação de Roberta Castro Lopes pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, formalizada por meio do Ofício nº 109, de 19 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da indicação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, durante a 10ª reunião ordinária realizada em **28 de outubro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, constante no Art. 1º da Resolução CMS/RBS-PR nº 01/2026, mediante a exclusão da conselheira Telma Faria Mamede e a inclusão da conselheira Roberta Castro Lopes, na condição de membro suplente do Segmento dos Trabalhadores da Saúde,

Art. 2º A conselheira Roberta Castro Lopes passa a integrar a composição do Conselho Municipal de Saúde com os seguintes dados:
Nome: Roberta Castro Lopes;
Condição: Suplente;
Segmento: Trabalhadores da Saúde;
Entidade: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;
RG: 13.XXX.XXX-0;
CPF: 092.XXX.XXX-79.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução CMS/RBS-PR nº 01/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 05 de Novembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, aprovada pelo Plenário, nos termos da Quarta Diretriz, inciso XII, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4EC8F1F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.865/2026

"Dispõe sobre o desligamento de servidora detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul aposentado voluntária ou compulsoriamente por incapacidade permanente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1° Fica desligada do quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **MARILANE TRAVASSO DE ANDRADE GAMELAS FERREIRA**, do cargo de Agente Administrativo, portadora da matrícula funcional 54171 e do CPF 707.XXX.XXX-XX, aposentada voluntária ou compulsoriamente por incapacidade permanente pelo Regime Geral da Previdência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F02DD1B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.866/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, o servidor **EFRAIN DO NASCIMENTO PEREIRA**, com matrícula funcional n° 95635, nomeado através do Decreto n° 7.670/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A6DE6171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.873/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base dos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.004	Departamento de Frotas	
Funcional Programática: 16.004.0004.0122.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$200.000,00**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1712524100 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal da fonte 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99177D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.874/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base dos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2003	**Atividade:**Manutenção dos pagamentos e revisão dos valores de modo a buscar a redução e melhores condições de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.005.0004.0123.0002.2003	**Atividade:**Manutenção dos pagamentos e revisão dos valores de modo a buscar a redução e melhores condições de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 210.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$400.000,00**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62036B86

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

Contrato: 399/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 050/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, emergencial e melhorias na iluminação pública do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Lumen Projetos LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 300.219,60. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação e Reajuste 9,57%. **Prazo de Execução:** 12/11/2026 - 13/11/2027. **Vigência:** 12/03/2027- 11/03/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Edi Carlos Pedroso. **Data da ratificação:** 06/11/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A3A33536

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º ADITAMENTO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

Contrato: 194/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços n° 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** RBC LABOR COMÉRCIO ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 129.047,10. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação 06 meses. **Prazo de Execução:** 15/12/2026 a 14/06/2027. **Vigência:** 13/10/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Valter Gonçalves. **Data da ratificação:** 06/11/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EEBD8028

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:Aquisição de kit completo de material escolar, destinado a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:**R$ 594.031,00. **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1045/2026**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 09/11/2026, até às 08:00 horas do dia 23/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 23/11/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**23/11/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:**Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 09/11/2026 ao dia 23/11/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 09/11/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A151D7E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 14729/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 14279/2026**, pela empresa **REISMED GESTÃO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.802.499/0001-77,**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 03/11/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 03/11/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A22BCFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2026 – SEMED

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão, classificação, convocação, acompanhamento e encerramento da Jornada Suplementar (ampliação de jornada) dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.500/2025, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.500/2025, que prevê a possibilidade de ampliação da jornada de trabalho do Professor de Ensino Fundamental para até 40 (quarenta) horas semanais, para suprir eventual necessidade para o adequado funcionamento da Rede Municipal de Ensino, por prazo não superior ao final do ano letivo em curso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.500/2025, quanto à competência da Secretaria Municipal de Educação para expedir ato oficial referente à organização e à distribuição de turmas e aulas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e uniformes para a concessão da Jornada Suplementar (ampliação de jornada) aos professores efetivos, de acordo com as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, o atendimento aos estudantes e o adequado funcionamento das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos de manifestação de interesse, classificação, convocação e formalização da Jornada Suplementar.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para a concessão, classificação, convocação, acompanhamento e encerramento da Jornada Suplementar (ampliação de jornada) dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, Paraná.

Art. 2º A Jornada Suplementar consiste na ampliação temporária da jornada de trabalho do professor efetivo, observados os limites previstos na Lei Municipal nº 1.500/2025, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade de vagas.
Parágrafo único. A Jornada Suplementar não se confunde com o serviço extraordinário previsto nos arts. 82 e 83 da Lei Municipal nº 465/1997, não ensejando o pagamento do acréscimo neles previsto, e será remunerada na forma do art. 24 da Lei Municipal nº 1.500/2025

Art. 3º A concessão da Jornada Suplementar tem por finalidade suprir necessidades temporárias de profissionais do magistério nas unidades escolares, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o adequado atendimento aos estudantes.

Art. 4º A concessão da Jornada Suplementar ficará condicionada:
I – à existência de necessidade administrativa e pedagógica devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
II – à existência de vaga ou demanda de trabalho que justifique a ampliação da jornada;
III – à disponibilidade de horário do professor para o cumprimento da jornada ampliada;
IV – ao atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria e na legislação municipal vigente;
V – à autorização da Secretaria Municipal de Educação;
VI – à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
VII – Avaliação de Desempenho Profissional conforme disposto no art. 12 desta Portaria;
Parágrafo único. A manifestação de interesse e a classificação do professor não asseguram direito automático à concessão da Jornada Suplementar.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 5º Poderão concorrer à concessão da Jornada Suplementar os professores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – ser ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, na RedeMunicipal de Ensino de Rio Branco do Sul;
II – possuir carga horária original de 20 (vinte) horas semanais;
III – dispor de horário compatível para o cumprimento de mais 20 (vinte) horas semanais;
IV – apresentar disponibilidade para atuar na unidade escolar e no turno correspondentes à vaga ofertada;
V – apresentar desempenho profissional satisfatório, conforme avaliação realizada pela equipe gestora da unidade escolar;
VI – apresentar a documentação necessária à análise e à classificação, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria;
VII - em caso de acumulação lícita de cargos públicos, comprovar a compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal e do art. 141, § 2º, da Lei Municipal nº 465/1997

Art. 6º Não será concedida Jornada Suplementar aos professores formalmente submetidos ao regime de readaptação funcional, conforme previsto na regulamentação municipal vigente.

Art. 7º A concessão da Jornada Suplementar deverá observar os limites legais da jornada de trabalho e a compatibilidade dos horários, respeitadas as disposições aplicáveis ao intervalo para refeição e descanso.

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO

Art. 8º A Jornada Suplementar poderá ser concedida para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, especialmente nas seguintes situações:
I – afastamento decorrente de licença-maternidade;
II – licença sem vencimentos;
III – afastamento por motivo de saúde, conforme o enquadramento administrativo aplicável;
IV – vacância decorrente de aposentadoria, exoneração ou demissão;
V – vacância decorrente de falecimento;
VI – outras situações excepcionais, devidamente justificadas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A concessão deverá estar vinculada à existência de demanda efetiva de trabalho, observada a necessidade de atendimento da unidade escolar.

§ 2º A Jornada Suplementar poderá ser concedida para atendimento de turmas do Ensino Fundamental observadas as disposições específicas de organização da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º A concessão para situações não expressamente previstas neste artigo dependerá de análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa da necessidade administrativa ou pedagógica.
§ 4º Nas hipóteses dos incisos IV e V do caput, a Jornada Suplementar terá caráter estritamente provisório, perdurando somente até o provimento do cargo vago por servidor aprovado em concurso público.

CAPÍTULO IV
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art.9º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar levantamento de interesse dos professores efetivos que atendam aos requisitos desta Portaria, com a finalidade de organizar cadastro para eventual concessão de Jornada Suplementar.

§ 1º A manifestação de interesse poderá ocorrer por meio de formulário eletrônico ou outro instrumento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O instrumento de manifestação de interesse deverá conter, no mínimo:
I – identificação do professor;
II – unidade escolar de lotação;
III – carga horária do cargo efetivo;
IV – indicação de disponibilidade de horário;
V – indicação de interesse em atuar na própria unidade escolar ou em outra unidade da Rede Municipal de Ensino;
VI – informações e documentos necessários à análise dos critérios de classificação.

§ 3º A manifestação de interesse deverá ser realizada no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O professor será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela apresentação dos documentos solicitados.

§ 5º A manifestação de interesse não implica concessão imediata da Jornada Suplementar, ficando seu deferimento condicionado à existência de demanda, à classificação e à autorização administrativa.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novo levantamento de interesse ou atualizar o cadastro sempre que necessário, conforme as demandas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A inclusão no cadastro de interessados não gera direito adquirido à ampliação da jornada nem garante convocação.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11. A classificação dos professores interessados na Jornada Suplementar observará critérios objetivos, considerando a formação acadêmica, a capacitação profissional, o tempo de serviço e o desempenho profissional.

Art. 12. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios:
I – formação acadêmica, incluindo habilitação e titulação na área da educação;
II – participação de no mínimo 75% da carga horária de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no ano de referência em que será a inscrição a Jornada Suplementar;
a) o computo da carga horária e porcentagem de participação na Formação Continuada ofertada pela SEMED terá como referência a carga horária de concurso (padrão) que o professor tem em efetivo exercício de trabalho no município agregado também quando este tenha realizado a Jornada Suplementar no ano de referência da inscrição.
III - cursos de extensão, aperfeiçoamento e capacitação profissional relacionados à área da educação, comprovados por meio de certificados;
IV – participação em cursos do Programa Formadores em Ação, quando aplicável aos critérios de avaliação adotados pela Secretaria Municipal de Educação;
V – tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;
VI – tempo de efetivo exercício contínuo na unidade escolar de lotação;
VII – Avaliação de Desempenho profissional com aprovação mínima de 85% de Desempenho Profissional no ano de referência em que será a inscrição à Jornada Suplementar;
VIII – penalidades disciplinares de advertência ou suspensão aplicadas ao professor em sindicância ou processo administrativo disciplinar, com decisão definitiva, cujo registro não tenha sido cancelado nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 465/1997

§ 1º A análise dos títulos, certificados e demais documentos será realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no instrumento de avaliação adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os documentos apresentados deverão permitir a verificação de sua autenticidade, quando aplicável.

§ 3º A pontuação referente a cursos e capacitações observará os períodos e limites definidos no instrumento de classificação divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§4° Para os professores recém-ingressos na Rede Municipal de Ensino, em decorrência de aprovação em concurso público, que ainda não possuam período de exercício suficiente para cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e VII deste artigo, ficam dispensadas as exigências de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de Formação Continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e de aprovação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) na Avaliação de Desempenho Profissional, sendo sua classificação realizada exclusivamente com base nos critérios de titulação acadêmica, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 13. Para os fins desta Portaria, considera-se Avaliação de Desempenho a avaliação anual realizada nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Municipal nº 1.500/2025 e do respectivo regulamento, para a qual contribuirá a equipe gestora da unidade escolar em que o professor atua, mediante instrumento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação deverá considerar o desempenho profissional, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, a organização, a cooperação, o relacionamento interpessoal e a qualidade do trabalho docente.

§ 2º O parecer de desempenho deverá ser elaborado pelo diretor e pelo coordenador pedagógico da unidade escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação em prazo estabelecido para este fim.

§ 3º A avaliação deverá ser fundamentada em elementos relacionados ao exercício profissional, observados os critérios previamente estabelecidos.

§ 4º O professor terá ciência do resultado de sua avaliação e da pontuação atribuída aos documentos apresentados, podendo impugná-los na forma do Capítulo VII desta Portaria.

Art. 14. A equipe gestora deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação dos professores interessados, acompanhada da documentação necessária à classificação conforme cronograma estabelecido no ano de referência.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela consolidação das informações e pela organização da classificação dos interessados, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15. Em caso de empate na classificação dos professores interessados na Jornada Suplementar, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação na Avaliação de Desempenho Profissional;
II – maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar em que atua, quando a vaga estiver localizada na própria unidade;
III – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul.
IV - maior idade, nos demais casos;

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer procedimento complementar de desempate, previamente definido e divulgado aos interessados.

CAPÍTULO VII
DA OFERTA DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

Art. 16. A oferta de vagas para Jornada Suplementar ocorrerá após o levantamento das necessidades das unidades escolares e a organização da distribuição de turmas e aulas dos professores efetivos.

§ 1º A unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação a existência da demanda, indicando:
I – a unidade escolar;
II – a etapa ou modalidade de ensino;
III – a turma ou atividade a ser atendida;
IV – a carga horária necessária;
V – o turno de atuação;
VI – o motivo da necessidade de atendimento;
VII – o período estimado de duração da necessidade.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação analisará as informações e definirá a possibilidade de atendimento por meio da Jornada Suplementar.

Art. 17. A convocação dos professores classificados observará a seguinte ordem de prioridade:
I – professores efetivos interessados e aptos a assumir a vaga na própria unidade escolar em que atuam;
II – professores efetivos interessados e aptos a assumir a vaga em outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A convocação deverá observar a ordem de classificação dos candidatos aptos a assumir a vaga, respeitada a prioridade estabelecida neste artigo.

§ 2º A impossibilidade de assumir determinada vaga por incompatibilidade de horário não impedirá a participação do professor em outras convocações para as quais possua disponibilidade, observada a classificação aplicável.

Art. 18. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de comunicação oficial ou outro procedimento formalmente estabelecido.

§ 1º O professor convocado deverá manifestar-se no prazo informado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência daquela convocação específica, após o registro da tentativa de comunicação.

§ 3º A desistência de uma vaga não implicará, automaticamente, exclusão do cadastro de interessados, salvo se houver manifestação expressa do professor nesse sentido ou outra hipótese previamente regulamentada.

Art. 19. A concessão da Jornada Suplementar dependerá de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e da formalização dos respectivos atos administrativos.
Parágrafo único. O professor somente poderá iniciar o exercício da jornada ampliada após a autorização formal e o cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

CAPÍTULO VIII
DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 20. O professor selecionado para a Jornada Suplementar deverá assinar Termo de Compromisso Temporário, contendo, no mínimo:
I – identificação do professor;
II – unidade escolar de atuação;
III – carga horária suplementar concedida;
IV – turno e horários de trabalho;
V – atividades a serem desempenhadas;
VI – data de início da jornada;
VII – período de vigência;
VIII – condições de encerramento da concessão.

Art. 21. A Jornada Suplementar será concedida por tempo determinado, sem direito à efetivação da ampliação da jornada ou à incorporação automática da carga horária suplementar ao cargo efetivo.

§ 1º A concessão poderá vigorar até o último dia letivo do ano em que for autorizada, observado o período efetivamente necessário ao atendimento da demanda.

§ 2º A continuidade da Jornada Suplementar para período letivo posterior dependerá de nova análise da necessidade administrativa, da disponibilidade de vaga e de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 22. A concessão da Jornada Suplementar deverá observar as regras legais relativas à jornada de trabalho, à remuneração e às demais condições funcionais aplicáveis aos profissionais do magistério.
Parágrafo único.Os efeitos financeiros da ampliação da jornada observarão o disposto no art. 24, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.500/2025, inclusive quanto ao cálculo do terço constitucional de férias e décimo terceiro, e os procedimentos administrativos pertinentes.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO, DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar a oferta de Jornada Suplementar sempre que houver necessidade de reposição de profissionais decorrente de afastamentos, licenças ou outras situações que comprometam o atendimento das unidades escolares.

Art. 24. A Jornada Suplementar poderá ser encerrada quando:
I – cessar a necessidade que justificou sua concessão;
II – ocorrer o preenchimento regular da vaga por outro meio legalmente admitido;
III – houver pedido do professor, apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
IV – houver reorganização administrativa ou pedagógica que elimine a necessidade da ampliação;
V – encerrar-se o período de vigência estabelecido no ato de concessão;
VI – houver descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso Temporário, mediante apuração em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O encerramento da Jornada Suplementar deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação ao professor e à unidade escolar.

§ 2º Sempre que possível, a comunicação deverá ocorrer com antecedência compatível com as circunstâncias administrativas, sem prejuízo da necessidade de continuidade do serviço público.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar a unidade escolar de exercício do professor em Jornada Suplementar, desde que haja justificativa administrativa, compatibilidade de horários e formalização da alteração.
Parágrafo único. A alteração prevista no caput deverá respeitar os limites da jornada autorizada e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. Compete à direção das unidades escolares:
I – identificar e informar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de profissionais que possam ser atendidas por Jornada Suplementar;
II – encaminhar a relação dos professores interessados, acompanhada da documentação exigida;
III – elaborar, em conjunto com a coordenação pedagógica, a avaliação de desempenho dos professores, conforme os critérios estabelecidos;
IV – acompanhar o cumprimento da jornada e das atividades atribuídas ao professor;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação alterações na demanda que possam justificar a manutenção, a alteração ou o encerramento da Jornada Suplementar;
VI – manter arquivados os registros e documentos pertinentes, disponibilizando-os à Secretaria Municipal de Educação quando solicitados.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – identificar e analisar as necessidades de Jornada Suplementar na Rede Municipal de Ensino;
II – estabelecer os procedimentos de manifestação de interesse;
III – organizar e consolidar a classificação dos professores interessados;
IV – analisar a documentação apresentada;
V – autorizar a concessão da Jornada Suplementar;
VI – realizar as convocações;
VII – providenciar a formalização dos atos administrativos e dos termos de compromisso;
VIII – acompanhar a necessidade de manutenção da jornada ampliada;
IX – determinar, quando necessário, a alteração ou o encerramento da concessão;
X – analisar os casos omissos e as situações excepcionais, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada e observância da legislação vigente.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e instrumentos administrativos necessários à execução desta Portaria.

Art. 30. A concessão da Jornada Suplementar deverá observar a legislação municipal vigente, não podendo esta Portaria estabelecer condições que contrariem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Estatuto do Servidor edemais normas aplicáveis.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DFDC8244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 171/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, especialmente as disposições relativas à Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão da informação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Vigilância Socioassistencial à realidade administrativa do Município de Rio Negro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reorganizado o Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial, com caráter técnico e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar a gestão da Política Municipal de Assistência Social na produção, organização, sistematização, análise, monitoramento e disseminação de informações socioassistenciais.
Art. 2º O Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial tem como objetivos:
I – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
II – fomentar a produção e atualização de diagnósticos socioterritoriais;
III – apoiar a gestão na sistematização e análise dos dados produzidos pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – promover a integração das informações produzidas pelos diferentes setores e equipamentos da rede socioassistencial;
V – fortalecer a utilização de dados e indicadores como instrumentos de planejamento e tomada de decisão na gestão da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial será composto por representantes dos seguintes setores:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
III – Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
IV – Serviço de Acolhimento Institucional;
V – Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família;
VI – Setor responsável pela Tecnologia da Informação;
VII - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos responsáveis pelos setores correspondentes e formalmente designados por ato oficial.
§ 2º A composição do Comitê poderá ser atualizada sempre que houver alteração na estrutura administrativa ou na organização dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial:
I – apoiar a produção, coleta, organização, sistematização e análise de informações relacionadas à Política Municipal de Assistência Social;
II – acompanhar e analisar indicadores sociais e socioassistenciais do Município;
III – contribuir para a elaboração e atualização de diagnósticos socioterritoriais;
IV – identificar situações de vulnerabilidade e risco social que demandem atenção da Política de Assistência Social;
V – analisar a distribuição territorial das demandas e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VI – acompanhar e analisar informações provenientes do Cadastro Único, Registro Mensal de Atendimentos (RMA), Censo SUAS, Prontuário SUAS e demais sistemas oficiais;
VII – apoiar a qualificação e a padronização dos registros realizados pelos serviços, programas, projetos e equipamentos da rede socioassistencial;
VIII – propor instrumentos, procedimentos e fluxos para a coleta, organização e análise de informações;
IX – elaborar ou subsidiar a elaboração de relatórios, boletins, estudos, mapas, painéis e outros instrumentos de informação;

X – fornecer subsídios para a elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
XI – subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
XII – identificar demandas e necessidades de aprimoramento da oferta socioassistencial a partir da análise dos dados territoriais;
XIII – propor melhorias nos sistemas e instrumentos municipais de coleta e gestão de informações, bem como apoiar a utilização dos dados produzidos nos processos de tomada de decisão da gestão municipal;
XIV – realizar estudos e levantamentos específicos sempre que identificada a necessidade pela gestão municipal da Assistência Social.
Art. 5º O Comitê poderá solicitar aos setores e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social as informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.
Parágrafo único. O acesso às informações deverá observar os princípios da finalidade, adequação e necessidade, limitando-se aos dados indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Comitê.
Art. 6º Sempre que necessário ao desenvolvimento de estudos ou levantamentos específicos, o Comitê poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições ou profissionais que detenham conhecimento técnico relacionado ao tema em análise.
Parágrafo único. A participação dos convidados terá caráter eventual, não implicando alteração da composição permanente do Comitê.
Art. 7º A coordenação do Comitê será exercida por servidor público municipal formalmente designado pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Compete à Coordenação organizar e convocar as reuniões, acompanhar a execução do plano de trabalho e promover a articulação entre os membros do Comitê.
Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos realizados.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de ferramentas de comunicação à distância.
Art. 9º O Comitê deverá elaborar, anualmente, plano de trabalho contendo, no mínimo:
I – as principais bases de dados a serem acompanhadas;
II – os indicadores socioassistenciais prioritários;
III – o cronograma de coleta, organização e análise das informações;
IV – os estudos e diagnósticos a serem realizados;
V – os produtos de informação a serem elaborados;
VI – as ações destinadas ao aprimoramento da gestão da informação no âmbito da Assistência Social.
Art. 10. Os dados e informações utilizados pelo Comitê deverão observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo profissional, ao acesso à informação e à proteção da privacidade dos usuários da Política de Assistência Social.
Parágrafo único. Para fins de estudos, diagnósticos, relatórios e divulgação, deverão ser priorizados dados agregados e, sempre que aplicável, anonimizados, de forma a impedir a identificação dos usuários.
Art. 11. O Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial não substitui as atribuições dos setores, serviços e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe promover a articulação técnica e a produção de informações e análises destinadas a subsidiar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 12. A participação dos servidores no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 13. Ficam revogados os Decretos nº 103, de 2025, e nº 39, de 2026.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7E62B03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2026 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário trazidas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e Leis Complementares de ordem tributária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar – Código Tributário do Município:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes aos tributos de competência municipal.

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A legislação tributária do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.
§1º Entrará em vigor no exercício seguinte ao que ocorrer a sua publicação, a lei complementar ou o dispositivo de lei complementar que:
I - institua ou aumente tributos;
II - defina novas hipóteses de incidência;
III - extinga ou reduza isenções, exceto se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.
§2º São normas complementares das leis e decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as decisões proferidas pelas autoridades, nos termos estabelecidos na parte processual (Título IX do Livro I), desta Lei Complementar;
IV - os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4º Integram o Código Tributário do Município:
I - impostos:
a) imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) imposto sobre Transmissão *inter-vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;
imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

II - taxas:
a) taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município; taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
III - contribuições:
a) contribuição de melhoria;
b) contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e de sistema de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;
IV - outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em Constituição Federal.
§1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
§2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§3º Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.
§4º Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, destina-se a cobrir as despesas de custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento, conforme o disposto no art. 149-A, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5º O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.

Art. 6º Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos artigos 151 a 193 da Lei Complementar nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos artigos 6º a 8º e 9º a 15 da Lei Complementar nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, e os artigos 150 e 151 da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.
§1º Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas.
§2º Compreendem as atribuições referidas no *caput* as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.
§3º Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 8º É vedado ao Município:
I - exigir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b”.
I - utilizar tributo com efeito de confisco;
II - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;
III - cobrar imposto sobre:
a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;
b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
c) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
IV - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua competência ou destino.
§1º A vedação da alínea “c” do inciso III do *caput* deste artigo, não se aplica a fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
§2º A vedação do inciso VI, alínea “a”, do *caput* deste artigo, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§3º As vedações da alínea “a’ do inciso VI, e do §2º não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§4º As vedações expressas nas alíneas “b” e “c” do inciso VI do *caput*, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§5º O imposto previsto na alínea “a”, inciso I do art. 4º não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "c" do inciso VI do *caput* deste artigo sejam apenas locatárias do bem imóvel.
§6º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórias do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
§7º O disposto no inciso VI, alínea b, do *caput*, é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§8º Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:
I - praticar preços de mercado;
II - realizar propaganda comercial;
III - desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição.
§9º No reconhecimento da imunidade, poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.
§10 Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
§11 No caso do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando reconhecida a imunidade do contribuinte, o tributo ficará suspenso até doze meses, findos os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá ao pagamento total do tributo, acrescido das cominações legais previstas em lei.

Art. 9º Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.
Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes às entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 10. Salvo disposição em contrário, a isenção não abrangerá as taxas devidas a qualquer título.

Art. 11. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12. A legislação tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A legislação tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 14. Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da legislação tributária, este poderá formular consulta, nos termos do Título VI, do Livro Primeiro, desta Lei Complementar.

Art. 15. A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo do tributo.

CAPÍTULO V
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste capítulo.
§1º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.
§2º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.
§3º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 17. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 18. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 19. Interpreta-se literalmente esta Lei Complementar, sempre que dispuser sobre:
I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 20. Interpreta-se esta Lei Complementar de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:
I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.
§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.
§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.
§4º A obrigação acessória é de responsabilidade dos contribuintes, ou responsáveis tributários, que deverão cumprir as determinações desta Lei Complementar e legislação complementar, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

Art. 23. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, são obrigações acessórias:
I - apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta Lei Complementar e dos respectivos regulamentos;
II - conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
III - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;
IV - de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

Art. 24. Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre trinta dias após a data da apresentação da declaração do lançamento, da notificação do sujeito passivo ou da data de emissão da guia de recolhimento.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 25. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta Lei Complementar como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 26. O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 27. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 28. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior, e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 29. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 30. Sujeito ativo da obrigação é o Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 31. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 32. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 33. O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.
§1º A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei Complementar.
§2º Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de trinta dias para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:
I - da data da ciência aposta no auto;
II - da data do recebimento, por via postal; se a data for omitida, inicia-se o prazo após quinze dias da data da expedição da intimação;
III - da publicação do edital, no diário oficial eletrônico, por três dias consecutivos, se este for o meio utilizado, contando-se o prazo da data da última publicação;
IV - da data de envio por qualquer meio eletrônico, após a confirmação eletrônica de recebimento;
V - da data de acesso ao sistema do domicílio fiscal eletrônico; em não havendo a confirmação eletrônica, inicia-se o prazo após quinze dias da determinação da obrigação no sistema;
VI - por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.

Art. 34. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 35. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de encontrar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VI
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 36. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta Lei Complementar, considera-se como tal:
I- quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento situado no território do Município;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.
§1º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.
§2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.
§3º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio no prazo máximo de trinta dias.
§4º O domicílio fiscal e o número de inscrição respectivo serão obrigatoriamente consignados nos documentos e papéis dirigidos às repartições fiscais do Município;
§5º Poderá ser criado o domicílio fiscal eletrônico, cuja adesão deverá ser realizada pelo contribuinte, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VII
DA SOLIDARIEDADE

Art. 37. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei;
III - todos os que, por qualquer meio ou em razão de ofício, participem ou guardem vínculo ao fato gerador da obrigação tributária.
Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 38. Salvo disposição em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 39. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira

pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, atribuindo a este, em caráter solidário, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Da Responsabilidade Dos Sucessores

Art. 40. O disposto nesta seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 41. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem como relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 42. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remetente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 43. A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação, cisão ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas, cindidas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 44. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
§1º O disposto no*caput*deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior deste artigo quando o adquirente for:
I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
§3º Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de um ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção III
Da Responsabilidade De Terceiros

Art. 45. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida ou pela empresa em recuperação;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas;
VIII - o adquirente, por escritura pública ou equivalente, pelos tributos devidos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 46. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Da Responsabilidade Por Infrações

Art. 47. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.
Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 48. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no art. 45, desta Lei Complementar, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 49. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 51. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 52. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nas normas gerais do Direito Tributário, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 53. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de Lei Complementar específica municipal, nos termos do art. 150 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Lançamento

Art. 54. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 55. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 56. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 65, desta Lei Complementar.

Art. 57. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:
I - da notificação direta;
II - da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
III - na data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;
IV - da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando por meio eletrônico;
V - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de notificação;
VI - por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.
§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico, conforme o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo.
§2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, por meio físico ou eletrônico, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, V e VI do *caput* deste artigo.
§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, a ele se dará ciência do ato fiscal, por qualquer das formas previstas neste artigo.
§4º A impossibilidade de localizar o contribuinte, não implica dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.
§5º A notificação de lançamento conterá:
I - o nome do sujeito passivo, número de inscrição cadastral e seu domicílio tributário;
II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
III - descrição do fato gerador e indicação do dispositivo legal infringido;
IV - o valor do tributo, sua alíquota, a base de cálculo e o montante do tributo;
V - montante das multas cabíveis e dos dispositivos legais que as cominam;
VI - o prazo para cumprimento da exigência fiscal, seu pagamento ou impugnação;
VII - assinatura do notificado e do notificante;
VIII - local e data da expedição;
IX - demais elementos estipulados em regulamento.
§6º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 58. Será de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para pagamento, se outro prazo não for estipulado.

Art. 59. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações, ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 60. É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta.
§1º O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário.
§2º O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 61. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
Das Modalidades De Lançamento

Art. 62. O lançamento é efetuado:
I - com base em declaração do sujeito passivo ou de seu representante legal;
II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 63. Far-se-á o lançamento com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

Art. 64. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível

mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.
Parágrafo único. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 65. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso II, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude, erro escusável ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
X - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
XI - nos demais casos expressamente previstos nesta Lei Complementar ou em lei subsequente.
Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 66. O lançamento compreende as seguintes modalidades:
I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
II - lançamento por homologação ou auto lançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - lançamento por declaração, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação.
§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, serão lançados:
I - por arbitramento, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;
II - por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.
§2º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II do *caput*, não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.
§3º Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.
§4º É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.
§5º Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.
§6º Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

Art. 67. A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento das multas, juros e atualização monetária.

Art. 68. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 69. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos nos termos desta Lei Complementar;
IV - a concessão de medida liminar, em mandado de segurança, ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
V - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Subseção I
Da Moratória

Art. 70. Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de prazo ou dilação de prazo ao sujeito passivo, antes ou após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.
§1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo, ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 71. A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por lei municipal.
§1º A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada área do Município ou à determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.
§2º A moratória em caráter individual deverá ser precedida de requerimento do sujeito passivo.

Art. 72. A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo o caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 73. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o

beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
§2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção II
Do Depósito

Art. 74. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:
I - quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;
II - para atribuir efeito suspensivo:
a) à consulta formulada na forma desta Lei Complementar;
b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente, visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 75. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:
I - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
II - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
III - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do Fisco.

Art. 76. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:
I - pelo fisco, nos casos de:
a) lançamento de ofício;
b) lançamento por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias.
II -pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) lançamento por homologação;
b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 77. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 78. O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município.

Art. 79. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.
Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:
I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção III
Do Parcelamento

Art. 80. O parcelamento poderá ser concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.
§1º O débito a ser parcelado será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora pelos mesmos índices e forma previstos no art. 90, desta Lei Complementar, até a data da formalização do parcelamento.
§2º O atraso no pagamento de qualquer parcela importará na sua atualização monetária e fluência de juros pelos mesmos índices e forma previstos no art. 90, desta Lei Complementar.
§3º O inadimplemento de três parcelas consecutivas importará no imediato cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se a dívida aos valores originais e abatendo-se as parcelas pagas, atualizadas de acordo com o índice utilizado para atualização do tributo.
§4º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.
§5º A inexistência da lei específica a que se refere o §5º deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei Federal específica.
§6º O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, haja vista caracterizar confissão extrajudicial do débito.
§7º É permitido o novo parcelamento do débito, desde que já inscrito em dívida ativa, observadas as disposições do art.165, desta Lei Complementar.

Seção II
Da Cessação Do Efeito Suspensivo

Art. 81. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:
I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;
IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança, ou da tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial;
V - pelo não pagamento do parcelamento, na forma do §3º do art. 80.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 82. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - a consignação em pagamento, julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 56 e 65, desta Lei Complementar.

Seção II
Do Pagamento e Da Restituição

Subseção I
Do Pagamento

Art. 83. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 84. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 85. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 86. O pagamento de tributos municipais é efetuado em moeda corrente do país, no órgão arrecadador, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.
§1º O pagamento em uma única parcela ou o parcelamento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou ativa, poderão ser efetuados através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.
§2º O parcelamento previsto no parágrafo anterior deste artigo será realizado pelo contribuinte submetendo-se às normas e encargos da operadora dos cartões de crédito.
§3º O recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no parágrafo anterior, será realizado integralmente pela operadora na data estipulada para o repasse.
§4º Deverá ser acrescentado ao valor principal da cobrança a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.
§5º A relação de débitos municipais de natureza tributária e não tributária, e demais determinações, sobre o recebimento através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos serão estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 87. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal.

Art. 88. No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 89. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim, aos impostos;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 90. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
I - atualização monetária;
II - multa de mora;
III - juros de mora;
IV - multa de infração;
V - honorários advocatícios.
§1º A atualização monetária será calculada periodicamente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial divulgado pelo Governo Federal. No caso de deflação do índice oficial de atualização monetária, este não será aplicado, mantendo-se os valores principais originais dos tributos.
§2º O principal será atualizado monetariamente mediante a multiplicação do valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência no mês do efetivo pagamento.
§3º A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 0,33% (zero inteiros e trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 10% (dez por cento).
§4º Os honorários advocatícios incidirão no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado.
§5º O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia útil em que ocorrer o seu pagamento.
§6º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia útil seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.
§7º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, conforme o disposto no art. 209, desta Lei Complementar.
§8º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.
§9º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.
§10 No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§11 Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista no art. 209, desta Lei Complementar, incidirão juros de mora sobre os valores devidos.
§12 O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 91. Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal não ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.
Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais devidos.

Art. 92. O ajuizamento de execução fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 93. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no parágrafo único, do art. 88, desta Lei Complementar.

Art. 94. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.
§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.
§3º Julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do art. 111, desta Lei Complementar.

Subseção II
Do Pagamento Indevido

Art. 95. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III -reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
§1º O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada e será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.
§2º Os valores da restituição a que alude o *caput* deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento quando decorridos 180 (cento e oitenta) dias do fato gerador.

Art. 96. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 97. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 98. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos, contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 95, desta Lei Complementar, da data da extinção do crédito tributário, considerando-se esta, para os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, o momento do pagamento antecipado, de que trata o §2º do art. 66, desta Lei Complementar;
II - na hipótese do inciso III, do art. 95, desta Lei Complementar, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 99. Prescreve em dois anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 100. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de até trinta dias a contar da decisão final que defira o pedido.
Parágrafo único. A não restituição no prazo legal implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão.

Art. 101. Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante, as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas por meio de consignação.

Seção III
Da Compensação e Da Transação

Art. 102. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.
§1º É competente para referendar a compensação a Procuradoria Jurídica Municipal.
§2º Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.
§3º Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigentes.
§4º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, na apuração do seu montante haverá redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
§5º O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:
I - empresa pública ou sociedade de economia mista Federal, estadual ou municipal;
II - estabelecimento de ensino;
III - empresa de rádio, jornal e televisão;
IV - estabelecimento de saúde.

Art. 103. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 104. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação, judicial e extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.
Parágrafo único. A transação a que se refere este artigo será autorizada pela Procuradoria Jurídica do Município, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:
I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
III - ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
IV - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
V - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Art. 105. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo administrativo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem a multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

Seção IV
Da Remissão

Art. 106. Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
IV - à condições peculiares a determinada região do território do Município.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir, os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 107. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal devidamente fundamentado, elencar as considerações sobre a diminuta importância do crédito tributário, cujo valor será determinado de modo que justifique o custo oneroso da cobrança, em face do pequeno valor do crédito tributário devido.
§1º A dispensa regulamentada no *caput* deste artigo não pode atingir créditos cujo valor seja superior a 216 (duzentas e dezesseis) Unidades Fiscais do Município - UFM, devendo ser considerados, para o cálculo, os termos previstos no art. 125, desta Lei Complementar.
§2º A dispensa de valores injustificados da cobrança, com fundamento no *caput*, ensejará renúncia de receita e responsabilidade civil e penal do Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Da Decadência e Da Prescrição

Art. 108. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 109. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;
V - durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 110. O reconhecimento da prescrição do crédito tributário importará na baixa dos valores no sistema.

Seção VI
Da Conversão Do Depósito Em Renda

Art. 111. Extingue o crédito tributário a conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo.
Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, no prazo de trinta dias contados:
a) da notificação direta;
b) da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;
c) na data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico;
d) da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando por meio eletrônico;
e) da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de notificação;
f) por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei.
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Seção VII
Do Pagamento Antecipado e Da Homologação do Lançamento

Art. 112. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, se verificado o pagamento antecipado da integralidade do valor apurado na forma do inciso II, do art. 66, observadas as disposições dos seus parágrafos.

Seção VIII
Da Consignação em Pagamento

Art. 113. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:
I - de recusa ao recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.
§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.
§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.
§3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do art. 111, desta Lei Complementar.

Seção IX
Das Demais Formas de Extinção do Crédito Tributário

Art. 114. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 115. Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:
I - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
II - a decisão judicial passada em julgado.
Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas nesta Lei Complementar.

Art. 116. Extingue, também, o crédito tributário:
I - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
II - o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme art. 107, desta Lei Complementar.

Subseção I
Da Dação em Pagamento

Art. 117. No caso do inciso I do art. 116, desta Lei Complementar, os débitos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 118. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 119. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I - cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente registrado em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
II - que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
§1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.
§2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por comissão municipal de avaliação formada por servidores efetivos vinculados à área tributária, contábil/patrimonial e de engenharia, e, se necessário, por um profissional com registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI/PR, estabelecidos no Município ou na região.
§3º O laudo de avaliação deverá apresentar os critérios mercadológicos, bem como indicar o valor das benfeitorias existentes e o valor do metro quadrado do imóvel.
§4º Caso o bem ofertado seja avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa que se objetiva extinguir, e a Administração demonstrar o interesse no imóvel ofertado, a diferença será ressarcida ao devedor, em prazo e condições a serem estabelecidas em lei específica.
§5º O devedor arcará com os custos dos profissionais que atuarem na avaliação do imóvel, não superiores aos fixados em tabelamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI - PR.

Art. 120. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:
I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.
§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§2º A desistência e a renúncia de que tratam os incisos do *caput* não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
§3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.
§4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 121. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento.

Art. 122. A municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em dívida ativa.
Parágrafo único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - apresentação do termo de renúncia expressa, referida no art. 120, no prazo estipulado na intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;
II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, ou parcelamento;
III - aceitação da proposta para eventual ressarcimento pelo Município, em caso de avaliação superior ao montante da dívida ativa.

Art. 123. Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a dação em pagamento será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 124. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Municipalidade.
§1º A pendência na análise do requerimento suspende a cobrança administrativa, não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias e não impede o prosseguimento da cobrança judicial da dívida.
§2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Subseção II
Cancelamento Do Débito

Art. 125. No caso do inciso II do art. 116, desta Lei Complementar, os débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária e não tributária, cujo valor for inferior ao dos respectivos custos de cobrança judicial, observado o disposto no §1º, do art. 107, desta Lei Complementar, poderão ser extintos com o transcurso do prazo prescricional do art. 109 e fundamentado no art. 82, inciso V desta lei Complementar.
§1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.
§2º O disposto no *caput* não se aplica na hipótese de débitos relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.
§3º Para alcançar o valor determinado no *caput*, a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor, na forma do §2º.
§4º O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no *caput*, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 126. O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 107, desta Lei Complementar, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.
Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica às execuções em que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 127. A adoção das medidas previstas no art. 125, desta Lei Complementar não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 128. Os débitos consolidados pela Municipalidade poderão ser agrupados:
I - por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
II - por tributos ou débitos de outras naturezas, inclusive multas, quando se tratar do mesmo devedor; ou
III - no caso do Imposto Territorial Rural - ITR, se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 129. Poderão ser cancelados os saldos de parcelamentos concedidos, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 107, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 130. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II
Da Isenção

Art. 131. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 132. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 133. A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção ou as condições da concessão.

Art. 134. A isenção pode ser concedida:
I - em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.
§1º Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções dos tributos lançados por período certo de tempo serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.
§3º A isenção outorgada na forma desta Lei Complementar não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

Seção III
Da Anistia

Art. 135. A anistia, assim entendidos o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, nos termos da legislação vigente;
III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 136. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.
§1º Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.
§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 137. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.
Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 138. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 139. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Seção II
Das Preferências

Art. 140. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, com observância às ressalvas da Lei Complementar Federal nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. O Cadastro Fiscal do Município compreende em conjunto ou isoladamente:
I - cadastro imobiliário;
II - cadastro mobiliário;
III - cadastro de Atividades Econômicas – CNAE Fiscal;
IV - cadastro rural;
V - cadastro de Vigilância Sanitária;
VI - cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;
VII - outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

Art. 142. Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:
I - a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores;
II - as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e atualizações posteriores.

Art. 143. Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis localizados no Município, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas e não lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal Municipal.

Art. 144. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, Estados e Municípios, bem como com órgãos governamentais e não-governamentais, serventias públicas, entidades de classe, pessoas jurídicas de direito privado, ainda que concessionária ou permissionária de serviço público, com vistas à ampliação e à operação de informações cadastrais.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 145. O Cadastro Imobiliário compreende:
I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR;
II - os imóveis, mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

Art. 146. São responsáveis pelo fornecimento de informações ao Cadastro Imobiliário:
I - o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;
II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - o inventariante, administrador judicial ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.
Parágrafo único. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de dez dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em quaisquer das informações cadastrais.

Art. 147. O cadastro municipal não representa instituição de propriedade do imóvel, devendo a propriedade imobiliária ser regida pelas normas da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único. No caso de imóvel locado, o locatário será o responsável tributário se o contrato de locação prever cláusula de pagamento do tributo por este.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 148. O Cadastro Municipal de Atividades Econômicas observará os dados do CNAE-Fiscal, que compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.
§1º O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.
§2º Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.
§3º Entende-se por atividade isenta, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

Art. 149. A inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas será feita pelo responsável pela atividade ou seu representante legal.

Art. 150. A inscrição será feita antes da respectiva abertura dos negócios.

Art. 151. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de trinta dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Art. 152. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada ao Município, dentro do prazo de trinta dias do seu encerramento a fim de ser anotada no cadastro.
§1º A anotação no cadastro será feita, e será verificada a veracidade das informações, sem prejuízo de cobrança de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios de produção, indústria, comércio ou prestação de serviço.
§2º O Município poderá dar baixa do estabelecimento no cadastro municipal, caso verifique que a empresa não esteja mais em funcionamento, sem prejuízo da cobrança dos débitos junto ao contribuinte.

Art. 153. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.
§1º Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de uma edificação.
§2º As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Fazendária Municipal.
§3º Regulamento estabelecerá, quando couber, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.
§4º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente da legislação.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO RURAL

Art. 154. O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona rural do Município, deve efetuar o cadastro perante o órgão competente municipal.

Art. 155. Do Cadastro Rural deve constar, no mínimo:
I - matrícula, nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
II - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;
IV - área de preservação ambiental.

Art. 156. Todo produtor rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para as simples transferências de produtos.
Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, firmadas em convênio com o Município, ou ainda, por normas supervenientes da esfera Federal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 157. O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem, comercializem bens, produtos ou prestem serviços, sendo

que poderá utilizar as mesmas informações utilizadas por outros cadastros municipais.
Art. 158. O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração, e poderá utilizar as mesmas informações utilizadas por outros cadastros municipais.

TÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Inscrição

Art. 159. Constitui dívida ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no §2º do art. 39, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei Complementar ou legislação complementar, ao Município.
§1º Decorrido o prazo para pagamento espontâneo do tributo e inadimplente o contribuinte, a autoridade fazendária promoverá a inscrição do débito na dívida ativa e encaminhará, dentro do prazo prescricional, para a cobrança extrajudicial, assim definido pela Resolução 547/2024 do Conselho nacional de Justiça ou norma que venha a substituir.
§2º A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
§3º Os créditos tributários do Município terão seu valor atualizado, desde a data da ocorrência do fato imponível até a data do seu pagamento, segundo os índices oficiais de atualização adotados pela Legislação Municipal.

Art. 160. Ocorrendo as infrações descritas nesta Lei Complementar, o tributo, somado aos acréscimos legais, após esgotado o prazo para pagamento, será automaticamente inscrito em dívida ativa.
Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 161. A Certidão de Dívida Ativa (CDA), autenticada pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor, número do CPF e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência, endereço eletrônico e o número de telefone de um e de outros;
II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes, atualização monetária e honorários advocatícios;
III - a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV - a data de inscrição;
V - se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.
§1º A CDA contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.
§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma CDA.
§3º Na hipótese do §2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a CDA, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.
§4º O registro na dívida ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 162. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 163. A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
§1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.
§2º A Certidão de Dívida Ativa, independentemente de valor, será encaminhada pelo Departamento Tributário para tentativa de resolução administrativa pela Procuradoria Jurídica, que atuará como meio alternativo de cobrança dos créditos extrajudiciais da dívida ativa municipal.

Seção II
Da Cobrança

Art. 164. A cobrança da dívida ativa se dará:
I - por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos para atuação da Procuradoria Jurídica do Município como meio alternativo de cobrança dos créditos extrajudiciais da dívida ativa municipal.
§1º A cobrança administrativa deverá ser realizada por meio de notificação pela Procuradoria Jurídica, que poderá ser enviada na forma eletrônica observados os dados cadastrais do devedor, com a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para a quitação do crédito tributário inscrito em dívida ativa.
§2º Para o caso de pagamento da dívida no prazo concedido no §1º, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade, como forma de estimular o pronto pagamento.
§3º Frustrada a cobrança nos termos do §1º, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda Municipal que poderá levar a Certidão de Dívida Ativa a protesto extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, salvo se a medida for ineficiente ou inadequada.
II - por via judicial, será processada exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 165. Na cobrança da dívida ativa, a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, ou a Procuradoria do Município, na hipótese do inciso II do art. 164, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas na forma abaixo descrita:
I - para débitos relativos a impostos, taxas e contribuição da iluminação pública, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à quinze UFM;
II - para contribuição de melhoria, em até sessenta parcelas mensais, desde que o valor unitário da parcela não seja inferior à quinze UFM;
§1º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.
§2º O não recolhimento de três parcelas, consecutivas ou alternadas, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.
§3º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata execução fiscal da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.
§4º À Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, poderão ser aplicadas as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
§5º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto no art. 107, desta Lei Complementar, considerando-se que:

I - o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
II - na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
III - os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente;
IV - a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.
§6º O recolhimento de tributo não importa em presunção, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida, ou da normalidade das condições de funcionamento no respectivo local.
§7º É facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado, com os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios.
§8º Os honorários advocatícios citados no §7º tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos procuradores e advogados do Município, cujos valores devidos serão inicialmente repassados aos cofres públicos e, posteriormente, aos patronos das respectivas causas, de acordo com o estabelecido em lei específica.
§9º Incidem os honorários advocatícios na cobrança de natureza administrativa e judicial da CDA, citados nos incisos I e II do art. 164, em favor do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Negro, cujos valores devidos serão inicialmente repassados aos cofres públicos e, posteriormente, ao referido Fundo.
§10**.** Para o parcelamento ou reparcelamento da dívida ativa, será exigido o recolhimento de entrada mínima de 10% (dez por cento) do valor total do acordo, sob pena de indeferimento.

Art. 166. Para parcelar débitos que se encontrem em discussão judicial, o sujeito passivo deverá, cumulativamente:
I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais;
III - protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c", do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.
§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§2º A desistência e a renúncia de que trata o *caput* não eximem o autor da ação do pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.
§3º Os depósitos vinculados aos débitos a serem parcelados na forma deste Capítulo serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda e imputados aos débitos, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Art. 167. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora.
§1º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora e dos juros de mora que houver dispensado.
§2º O disposto neste artigo aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 168. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 169. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.
Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva judicial, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

Art. 170. A Administração Municipal poderá implantar programas de recuperação fiscal - REFIS, para resgate de créditos tributários da Fazenda Municipal, que serão regulados em leis específicas de cada programa.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 171. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União será realizado com a observância do previsto no art. 202, da Lei Federal nº 5.172/66, no art. 2° da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 172. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento pelo período previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 173. A prova de quitação do tributo exigível será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser emitida via internet no sistema do Município.
§1º Tem os mesmos efeitos previstos no *caput* a certidão que conste a existência de créditos não vencidos que estejam em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
§2º A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos que venham a ser apurados.

Art. 174. A Certidão Negativa, quando fornecida na repartição, será expedida no prazo de até dois dias úteis a contar da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.
Parágrafo único. O prazo de validade da Certidão Negativa será de sessenta dias corridos, ou outro que a lei fixar.

Art. 175. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 176. Será exigida a Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa) para:
I - aprovação de projetos de arruamentos, loteamentos e quaisquer tipos de edificações;
II - concessão de serviços públicos;
III - apresentar proposta em licitações e celebrar contratos;
IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
V - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município, ressalvados os programas de recuperação fiscal previstos no art. 170 desta Lei Complementar;
VII - participação em programas de auxílio, fomento e/ou incentivo, a qualquer título, pertinente a adoção de políticas públicas em áreas específicas de desenvolvimento do Município;
VIII - utilização e/ou locação de espaços públicos, a título oneroso ou não;
IX - recebimento, a qualquer título, oneroso ou gratuito, de bens pertencentes a municipalidade, móveis ou imóveis.

Art. 177. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativa serão emitidas, de forma unificada, com base nas informações contidas nos cadastros mobiliários e imobiliários da municipalidade.

Art. 178. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

TÍTULO VI
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 179. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 180. A consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada.

Art. 181. A consulta também pode ser formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada, em relação aos seus representados.

Art. 182. No caso de o contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 183. A consulta será dirigida à autoridade do setor fazendário, ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, e deverá ter apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.
§1º A consulta não poderá tratar de questões relativas a mais de um tributo.
§2º A consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.
§3º Tratando-se de consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
I - na hipótese de a consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI deve formular consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;
II - no caso de descumprimento do disposto no inciso anterior, a Administração Tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

Art. 184. Tratando-se de consultas relativas ao Simples Nacional, estas serão solucionadas na forma disciplinada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, na esfera federal, conforme a Resolução CGSN 140, de 22 de maio de 2018 e suas alterações.

Art. 185. A consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem pedido de reconsideração.

Art. 186. Regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de consultas.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 187. Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.
Parágrafo único. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Art. 188. Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:
I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial, transitada em julgado;
II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato;
III - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados em ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 189. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 190. A resposta à Consulta é vinculativa para a Administração Fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.
Parágrafo único. Depois da análise prévia da fiscalização e antes da decisão definitiva, a Procuradoria do Município emitirá parecer fundamentado sobre as matérias consultadas.

Art. 191. A autoridade administrativa deliberará e responderá à consulta no prazo de trinta dias contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo ao setor fazendário municipal, ou autoridade equivalente na esfera administrativa, para homologação e posterior comunicação ao consulente.

Art. 192. O responsável pelo Setor da Fazenda Municipal, ou autoridade equivalente na esfera administrativa, ao homologar a resposta à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo de trinta dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.
Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de até trinta dias, contados da sua notificação.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DA FISCALIZAÇÃO E DA APREENSÃO DE BENS, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 193. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 194. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos

créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei Complementar, a Fazenda Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas na legislação;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - requisitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária;
VII - lacrar móveis ou depósitos que, presumivelmente, guardem o material cuja exibição se solicitou, e da ocorrência se lavrará termo.
§1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.
§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.
§3º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
§4º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 195. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data de início da fiscalização, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, demais elementos que se entenderem necessários e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.
§1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.
§2º O processo fiscalizatório deverá estar concluso no prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser justificado.
§3º Se intimado o contribuinte para, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze dias mediante requerimento devidamente justificado, apresentar livros ou documentos fiscais e não o fizer, serão considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal, sem prejuízo do disposto no inciso II do art. 440, desta Lei Complementar.

Art. 196. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de Ofício;
II - os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os administradores judiciais e os liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
IX - os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, da administração direta ou indireta;
X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 197. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
§1º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave, sujeita a penalidades da legislação pertinente.
§2º Excetuam-se do disposto neste artigo:
I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;
II -os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 198. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.
Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo, os quais poderão ser substituídos por escriturações eletrônicas.

Art. 199. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Parágrafo único. A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Municipal e/ou perito, devidamente qualificados, a realização de diligências, sendo facultado ao sujeito passivo, participar da mesma, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as anotações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 200. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal - RFB e a Secretaria da Fazenda do Estado.
§1º A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL, será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.
§2º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Seção Única
Da Apreensão De Bens, Livros e Documentos Fiscais

Art. 201. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária.
§1º A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.
§2º Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 202. A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo: a descrição dos bens ou documentos apreendidos; a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, se for o caso; a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.
Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão na forma desta Lei Complementar.

Art. 203. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.
As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.
Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de sessenta dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão, de conformidade com a legislação.
Quando a apreensão recair em bens que, pela natureza, são perecíveis, de fácil deterioração, estes serão alienados a partir do próprio dia da apreensão, ou a critério da Administração, serão os bens doados a uma instituição filantrópica, desde que permitidos pela vigilância sanitária.
Apurando-se, na venda ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não superior a trinta dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 204. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 205. São consideradas agravantes de infração a reincidência e a sonegação feitas pelo sujeito passivo.
§1º Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica, dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§2º A sonegação se configura procedimento do sujeito passivo em:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 206. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que acompanhada, se for o caso, do pagamento do pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.
A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 207. A denúncia espontânea consubstancia-se mediante requerimento formal do sujeito passivo, considerando-se, para todos os seus efeitos, a data em que for protocolado o requerimento.

Art. 208. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no inciso I do art. 209, desta Lei Complementar, na forma do art. 138, do Código Tributário Nacional.
Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo, ou outra medida de fiscalização.
O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no *caput* deste artigo, não alcança a multa fiscal moratória para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.
A extinção do crédito tributário mediante compensação não equivale ao instituto do pagamento para fins de configuração de denúncia espontânea, dado que a compensação e a denúncia espontânea são institutos incompatíveis.
O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 209. São penalidades tributárias previstas nesta Lei Complementar, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:
I - a multa de infração;
II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;
III - a revogação dos benefícios de moratória, parcelamento, remissão, isenção e anistia;
IV - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;
V - a sujeição a regime especial de fiscalização.

Art. 210. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 211. A multa de infração será de 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição, aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária.
§1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) se o sujeito passivo, uma vez notificado, efetuar o pagamento, a compensação ou o parcelamento dos tributos lançados de ofício, aplicando-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi notificado do lançamento.
§2º Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto no art. 90, desta Lei Complementar.

Art. 212. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas, de forma não cumulativa:
I - com multa de vinte UFM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;
II - com multa de vinte UFM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei Complementar.

Art. 213. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento dessa prática ao órgão do Ministério Público, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

TÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 214. O processo administrativo tributário terá início por um dos seguintes meios:
I - lançamento de ofício, mediante regular notificação;
II - lavratura de termo de início do procedimento fiscal;
III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei Complementar;
IV - lavratura do auto de infração;
V - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Art. 215. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o Auto de Infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 216. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, responsáveis na forma desta Lei Complementar, estão obrigadas ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Art. 217. Ocorrendo a infração descrita no inciso I, §2º, do art. 205, desta Lei Complementar, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na dívida ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Art. 218. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

CAPÍTULO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 219. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que conterá os seguintes requisitos:
I - o local, data e hora da lavratura;
II - nome e endereço do autuado, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
V - a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo de trinta dias, ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,
VI - a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;
VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência.
A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.
As imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V do *caput* deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.
Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.
A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.
As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso V do *caput* deste artigo.
A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.
O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade.

Art. 220. Observado o disposto no artigo anterior, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:
I - no Auto de Infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;
II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;
III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;
IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, mediante aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;
V - mediante comunicação eletrônica, quando possível, observadas as formalidades e requisitos previstos nesta Lei Complementar, assegurando-se a ciência do contribuinte do teor e o recebimento de forma inequívoca;
VI - por edital publicado no órgão oficial do Município, quando insuficiente quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.
A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado à repartição fazendária.
A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.
Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.
O edital de que trata o inciso VI, do *caput* deste artigo, deve conter o número do Auto de Infração, nome ou razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.
O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á a partir do primeiro dia útil:
I - da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no Auto de Infração ou intimação;
II - da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
III - da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
IV - do recebimento do comprovante do aviso postal ou da comunicação eletrônica;
V - da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.
A falta de entrega da comunicação referida no §5º. ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.
O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do Auto de Infração ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 221. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas infracionárias, exceto a moratória.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual – MEI e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 222. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem será cancelada a multa fiscal sem despacho fundamentado da autoridade administrativa.
Parágrafo único. Nos termos desta Lei Complementar, a inobservância do disposto no *caput* deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Seção Única
Do Auto de Infração no Simples Nacional

Art. 223. As ações fiscais instauradas pelo Município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.
Parágrafo único. O Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF obedecerá ao modelo e a forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 224. Considera-se processo contencioso, todo aquele que versar sobre a aplicação da legislação tributária municipal.
§1º As falhas do processo não constituirão de nulidade sempre que existam elementos que permitam supri-las, sem cerceamento do direito de defesa do interessado.
§2º A apresentação de processo à autoridade incompetente não induzirá caducidade ou perempção, devendo a petição ser encaminhada, de ofício, à autoridade competente.

Art. 225. Os processos contenciosos serão organizados na forma de autos forenses, na forma eletrônica ou em meio físico e sob essa forma serão instruídos e julgados, atendidas, principalmente, as normas:
I - qualquer referência a elementos constantes do processo deverá ser feita com indicação precisa do número da folha em que se encontrem registrados;
II - em caso de referências a elementos constantes de processo anexado ao que estiver em estudo, far-se-á, também, a menção do número do processo em que estiver os elementos citados;
III - nas informações ou despachos será observado o seguinte:
a) clareza, sobriedade, precisão e linguagem isenta de acrimônia ou parcialidade;
b) concisão na elucidação do assunto;
c) transcrição das disposições legais citadas;
IV - o fecho das informações ou despachos conterá:
a) a denominação do órgão em que tem exercício o servidor, permitida a abreviatura;
b) a data e a assinatura;
c) o nome do funcionário por extenso e o cargo ou função.
V - ao processo será dado andamento, após a anotação da data do recebimento e encaminhamento feitos pelo servidor que o recebeu e o encaminhou.

Art. 226. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, ambas de maneira singular.
§1º Em primeira instância, proferirá a decisão o Secretário Municipal de Finanças, e em segunda e última instância, o Prefeito Municipal.
§2º Ao sujeito passivo, acusado ou interessado, será garantida a ampla defesa e o contraditório, com todos os meios de prova e recursos inerentes ao processo administrativo.

Seção II
Da Competência

Art. 227. São competentes para julgar na esfera administrativa:
I - em primeira instância, o Secretário Municipal de Finanças;
II - em segunda instância, o Prefeito Municipal.

Seção III
Da Impugnação e Do Recurso Administrativo

Subseção I
Da Primeira Instância Administrativa

Art. 228. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal dentro do prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, por motivo justificável, contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;
III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, se for o caso, e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
V - as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;
VI - documentos que possua, que possam comprovar suas alegações;
VII - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.
Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V do §1º, deste artigo.
É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.
Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.
Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.
Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação, no concernente à matéria modificada.
Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário relativamente à parcela do crédito tributário contestado.

Art. 229. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo de quinze dias para tal, podendo tal prazo ser prorrogado por até quinze dias mediante motivo justificável, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira defesa apresentada.

Art. 230. Apresentada ou não a defesa prevista no art. 229, desta Lei Complementar, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de Primeira Instância.
Parágrafo único. Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente e a Procuradoria Jurídica.

Art. 231. Encerrada a instrução, a autoridade administrativa de Primeira Instância decidirá, no prazo máximo de noventa dias, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas, com os devidos fundamentos legais, conclusão e ordem de notificação.
Parágrafo único. O impugnante será notificado da decisão no prazo de quinze dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no art. 57, desta Lei Complementar.

Art. 232. A decisão da autoridade administrativa de Primeira Instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 3.000 (três mil) UFM, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em Segunda Instância, para reexame necessário.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando a decisão da autoridade administrativa de primeira instância estiver fundada em:
I - súmula de tribunal superior;
II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;
IV - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Art. 233. Proferida a decisão de Primeira Instância, tem o autuado prazo de trinta dias, após a intimação, para, sob pena de inscrição na dívida ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer à Segunda Instância Administrativa, por meio de recurso voluntário.

Subseção II
Da Segunda Instância Administrativa

Art. 234. O recurso voluntário de que trata o art. 233, desta Lei Complementar é interposto por meio de requerimento à Segunda Instância Administrativa, nos termos deste artigo e seguintes desta Lei Complementar, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.
Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando forem proferidas em um único processo fiscal.

Art. 235. É de trinta dias o prazo para interposição de recurso voluntário, contados a partir da ciência, intimação ou divulgação oficial da decisão recorrida.
Parágrafo único. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo intimará os demais interessados para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações e/ou contrarrazões.

Art. 236. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ter a decisão final proferida no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo julgador competente.
Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

Art. 237. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurir a esfera administrativa.
Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art. 238. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto no *caput* deste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no art. 220, desta Lei Complementar.

Art. 239. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Subseção III
Da Eficácia Das Decisões

Art. 240. Encerra-se o litígio tributário com:
I - a decisão definitiva;
II - a desistência de impugnação ou de recurso;
III - a extinção do crédito;
IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 241. É definitiva a decisão:
I - de primeira instância:
a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
II - de segunda instância:
a) unânime, quando não caiba pedido de reconsideração;
b) esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 242. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei Complementar ou a partir da ciência do auto de infração pelo contribuinte.
A consignação judicial ou extrajudicial do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.
Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de trinta dias, a importância consignada.
No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido prazo de trinta dias para pagamento do saldo remanescente devidamente atualizado.

Art. 243. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 244. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.
§1º As decisões finais favoráveis ao Município serão executadas mediante intimação do autuado pela repartição fazendária, nos termos desta Lei Complementar, para, no prazo de trinta dias, cumprir a obrigação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
§2º Os créditos tributários inscritos em dívida ativa serão cancelados, nos casos de decisão pela exclusão do crédito tributário ou

regularização de divergências de créditos tributários originados de processo administrativo fiscal.
§3º O encaminhamento das certidões de dívida ativa para propositura da respectiva ação executiva far-se-á independentemente de nova intimação ou notificação do sujeito passivo.

Art. 245. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.
Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

Art. 246. Em qualquer fase processual, o recorrente poderá desistir do recurso administrativo em andamento.
A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, cabendo a sua homologação pela autoridade administrativa competente, na instância aonde se encontrar o processo.
Importa renúncia ao poder de recorrer ou desistência do recurso interposto:
I - o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou em segunda instância administrativa;
II - a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.
Independem de homologação, devendo o processo administrativo fiscal ser remetido para o setor competente para liquidação e posterior arquivamento, os casos de renúncia decorrente de recolhimento certificado nos autos ou de comprovado o pedido de parcelamento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 247. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 248. O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 249. Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 250. O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do §3º, do art. 41, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

Seção II
Da Legitimidade Ativa

Art. 251. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no artigo anterior desta Lei Complementar.

Art. 252. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

Seção III
Da Legitimidade Passiva

Art. 253. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, as ações judiciais que tenham por objeto:
I - ato do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;
II - impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.
Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 254. Excetuam-se do disposto no inciso II do *caput* do artigo anterior:
I - informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;
II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;
III - ações promovidas na hipótese de celebração de convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referido neste capítulo.
Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

Seção IV
Da Prestação de Auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Art. 255. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 256. O agente fiscal que, tendo conhecimento de infração da legislação tributária em função do cargo exercido, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente, ou o servidor que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.
A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 257. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à metade da aplicável ao agente ou servidor, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.
Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pela Administração Tributária municipal, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 258. Não será de responsabilidade do servidor a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Art. 259. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos do artigo anterior, quando se verificar que a infração consta de livro

ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 260. O Secretário Municipal da Fazenda ou a autoridade equivalente na estrutura administrativa, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei Complementar, em decisão motivada, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

LIVRO SEGUNDO

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA

Art. 261. Integram o Sistema Tributário do Município:
I - Impostos:
a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis- ITBI;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
II - Taxas:
a) Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia;
b) Taxas Pela Prestação de Serviços Públicos;
III - Contribuições:
a) Contribuição de Melhoria;
b) Contribuição para o Custeio para o Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

TÍTULO II
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I
Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 262. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município.
§1º O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.
§2º Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), recepcionados na Lei do Plano Diretor Municipal, especialmente quanto aos institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.
§3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.
§4º Para os efeitos de aplicabilidade do imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público municipal:
I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola de ensino fundamental ou unidade de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado;
§5º Para o efeito do contido no *caput*, considera-se escola de ensino fundamental ou unidade de saúde de que trata o inciso V, do parágrafo anterior, um único melhoramento.
§6º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.
§7º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força do §4º deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do IPTU.
§8º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas no §4º.

Art. 263. São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, inclusive residências de recreio, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

Art. 264. O imposto não incide sobre imóvel localizado na zona urbana ou zona de expansão urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área, desde que anualmente comprovado tal fator mediante:
I - requerimento administrativo protocolado no setor de tributação, até a data de 31 de julho de cada exercício financeiro, cujos efeitos contarão para o exercício seguinte;
II - a entrega das notas de venda emitidas de produção agrícola ou agropecuária do respectivo imóvel, referentes ao exercício financeiro, ou;
III - comprovação de pagamento do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural(ITR).

Art. 265. Para os efeitos de lançamento e cobrança do IPTU, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.
Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:
I - sem edificações de qualquer natureza;
II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;
III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;
V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, sem cobertura;
VI - cuja área calculada, tomando-se por base a área do terreno ocupado pela edificação principal, edículas e dependências não ultrapasse dez metros quadrados.
Consideram-se terrenos edificados:
I - os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;
II - os imóveis edificados na zona de expansão urbana, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;
III - os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

Seção II
Do Contribuinte e Do Responsável

Art. 266. É contribuinte do imposto o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, o possuidor a qualquer título, observando-se o que retrata o Código Civil, em relação:
I - à propriedade;
II - ao domínio útil;
III - à posse.

Art. 267. São pessoalmente responsáveis pelo imposto:
I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II - o espólio, pelos débitos do de cujus, existentes à data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do de cujus existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou de meação;
IV - a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
O disposto no inciso IV deste artigo, aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.
Conhecido o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.
Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.
O promitente comprador imitido na posse direta, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.
As companhias que desenvolvem programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados às pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.
As entidades referidas no §7º deste artigo deverão informar trimestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário municipal.
As entidades referidas no §7º deste artigo deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao Setor de Tributação do Município, para o fim de obter a competente certidão negativa de débitos.
§10 A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

Subseção I
Das Isenções

Art. 268. São isentos do pagamento do IPTU:
I - o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
II - o imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento;
III - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
IV - os imóveis que possuam valor histórico, artístico e/ou cultural, sejam tombados ou inventariados conforme Lei Municipal nº 2.765, de 12 de junho de 2017 ou outra aplicável;
V - o imóvel que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil, enquanto perdurar a interdição;
VI - o imóvel residencial unifamiliar único, cujos titulares legítimos proprietários ou possuidores, sejam considerados pessoas de carência financeira comprovada anualmente por laudo de assistente social, residam sobre o imóvel, que percebam a título de salários, vencimentos, remuneração, aposentadoria ou pensão, cumulativamente entre todos os membros da família, valor igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais;
VII - aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira (inclusive monocular), Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante e Tuberculose Ativa.
§1º A isenção prevista no Inciso IV será predial e territorial quando houver apenas o imóvel predial tombado ou inventariado; nos casos em que o proprietário possuir outras edificações no mesmo terreno, a isenção concedida recairá somente sobre o imposto predial relativo ao prédio tombado ou inventariado como patrimônio histórico cultural.
§2º Para a isenção prevista no Inciso IV, os critérios de concessão serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
§3º Para a isenção prevista no Inciso VI, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos e documentos:
I - laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atestando a vulnerabilidade social do requerente;
II - não receber valores a título de alugueres;
III - não possuir cadastro no CADPRO ativo;
§4º Para a isenção prevista no inciso VII, o requerente deverá atender aos requisitos e documentos previstos no parágrafo anterior e apresentar ainda o laudo e/ou atestado médico ou prévia perícia médica oficial realizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou pelo Município de Rio Negro, que comprove ser portador de doença grave.
§5º Para a isenção prevista no inciso VII, em caso de ocorrer a venda do imóvel, troca, permuta, dação em pagamento, ou qualquer outra modalidade em que os legítimos proprietários ou possuidores se desfaçam do imóvel, cessará de imediato a isenção concedida, devendo ser lançado o IPTU, em nome do adquirente, proporcional ao tempo que restar para completar o exercício de lançamento do tributo.
§6º Para a concessão das isenções previstas neste artigo, compete exclusivamente ao contribuinte proceder ao cadastro junto ao Setor de Tributação do Município, até a data de 30 de setembro de cada exercício, sob pena de decadência, para a concessão da isenção do exercício seguinte.
§7º A qualquer tempo as isenções previstas neste artigo podem ser canceladas, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.
§8º Ocorrendo o disposto no §7º, calcular-se-á proporcionalmente o incidente no período não abrangido pela isenção.
§9º Após o cadastro do contribuinte, os órgãos responsáveis verificarão a veracidade das informações e emitirão despacho sobre o preenchimento ou não dos requisitos pelo contribuinte requerente.
§10 Os órgãos responsáveis poderão solicitar documentação complementar ao requerente para embasar seu despacho sobre o enquadramento do contribuinte nas isenções previstas nesta Subseção.

Subseção II
Das Imunidades

Art. 269. São imunes do pagamento do IPTU os imóveis que:
I - os proprietários forem a União, o Estado e suas respectivas autarquias e fundações;

II - o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
III - os imóveis que sejam objetos de locação para funcionamento de templos de qualquer culto, enquanto estiverem sendo utilizados para este fim.
Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos que:
I - distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.
§2º A imunidade prevista no inciso III será concedida mediante comprovação, pelo contrato da locação e pelo período da vigência do contrato.
§3º Em caso de ocorrer a venda do imóvel, troca, permuta, dação em pagamento, ou qualquer outra modalidade em que os legítimos proprietários possuidores se desfaçam do imóvel, cessará de imediato a imunidade concedida, devendo de imediato ser lançado o IPTU em nome do adquirente.

Seção IV
Das Alíquotas

Art. 270. As alíquotas do IPTU serão calculadas e aplicadas sobre o valor venal do imóvel:
I - Imóvel edificado: 0,2 % (zero inteiros e dois décimos por cento) do valor venal;
II - Imóvel não edificado:
a) localizado em via não pavimentada: 0,4 % (zero inteiros e quatro décimos por cento) do valor venal;
b) localizado em via pavimentada: 0,6 % (zero inteiros e seis décimos por cento) do valor venal.
Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel não edificado o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:
I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - construção em andamento ou paralisada;
III - construção interditada, condenada, em ruínas, ou demolição.

Seção V
Da Base De Cálculo

Art. 271. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, edificado ou não, conforme as características do terreno e da edificação, aplicando-se a Planta Genérica de Valores – Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 272. O valor venal a que se refere o artigo anterior é o constante do cadastro imobiliário e no seu cálculo serão considerados o valor do terreno e, sendo o caso, cumulativamente, o da edificação, levando-se em conta:
I - a área da propriedade territorial;
II - o valor básico do metro quadrado do terreno no Município, fixado na Planta Genérica de Valores de terrenos, do Anexo I;
III - o valor básico do metro quadrado da construção, segundo o tipo de edificação, fixado na Planta Genérica de Valores de edificações, do Anexo I;
IV - a área construída da edificação;
V - os coeficientes de valorização e/ou desvalorização do imóvel, de acordo com a Planta Genérica de Valores, do Anexo I;
VI - a forma, situação topográfica, aproveitamento e outras características que possam contribuir para a diminuição do valor venal do imóvel;
VII - a exploração econômica agrícola e/ ou pecuária.
Parágrafo único. O terreno para fins de cálculo, que se limitar com mais de um logradouro será considerado como situado naquele em que a testada apresentar maior valor.

Art. 273. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e independentemente da atualização anual dos valores venais dos imóveis localizados em zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana poderão sofrer acréscimos em seu valor venal, de acordo com esta Lei Complementar.
Parágrafo único. Consideram-se zonas beneficiadas por objetos de complementação urbana, a pavimentação em vias e logradouros públicos e investimentos ou empreendimentos que venham a promover a valorização dos imóveis.

Art. 274. O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I - preços correntes das transações no mercado imobiliário;
II - zoneamento urbano;
III - características do logradouro e da região onde se situa o imóvel;
IV - características do terreno, como: área; ocupação, situação, pedologia, topografia, pavimentação;
V - características da edificação, como: área construída, tipo da edificação, características, estrutura, estado de conservação, componentes da construção.

Art. 275. A Planta Genérica de Valores fixará os valores unitários do metro quadrado do terreno urbano e do metro quadrado da edificação e serão atribuídos a terrenos, a quadras, a face de quadras, a logradouros ou a regiões determinadas:
I - em terreno com duas ou mais frentes, a face de quadra voltada para a frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;
II - em terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde ele tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra a qual atribuído o maior valor;
III - em terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem;
IV - em imóvel edificado, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;
V - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificação.

Seção VI
Do Valor Venal Dos Imóveis

Art. 276. O valor venal do imóvel (VVI) será determinado pela soma do valor venal do terreno (VVT) e valor venal da edificação (VVE), pela aplicação da seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE
Sendo:
VVI = Valor venal do imóvel
VVT = Valor venal do terreno
VVE = Valor venal da edificação

Subseção I
Do Valor Venal Da Edificação

Art. 277. O valor venal da edificação resultará da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção, segundo seu tipo, considerando a localização do imóvel e multiplicado pelos índices de correção da edificação (ICE), conforme as características predominantes da edificação, pela aplicação da seguinte fórmula:

VVE = AC x VM2I x ICE
Sendo:
VVE = Valor venal da edificação
AC = Área da edificação
VM2I = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
ICE = Índices de correção da edificação

Art. 278. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.
Os porões, jiraus, terraços, mezaninos serão computados na área construída.

No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.
No caso de piscinas, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.
As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.
Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 279. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios, será acrescentada à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota-parte.

Subseção II
Dos Índices De Correção Da Edificação (Ice)

Art. 280. A base imponível da propriedade territorial em que estiver sendo executada construção ou reconstrução, legalmente autorizada, permanecerá inalterada a partir do ano seguinte àquele em que for feita a comunicação do início da obra, até o término do exercício em que ocorrer a sua conclusão, desde que tenha duração normal e seja executada ininterruptamente.

Art. 281. O índice de correção da edificação será obtido pela multiplicação dos pontos correspondentes às informações constantes do imóvel de acordo com o Boletim do Cadastro Imobiliário e a Planta Genérica de Valores – Anexo I, desta Lei Complementar.

Subseção III
Do Valor Venal do Terreno

Art. 282. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno da localização correspondente, multiplicado pelos índices de correção do terreno (ICT) previstos na Planta Genérica de Valores, – Anexo I, desta Lei Complementar, aplicáveis conforme as características do terreno, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = AT x VM2T x ICT
Sendo:
VVT = Valor venal do terreno
AT = Área do terreno
VM2T = Valor do metro quadrado do terreno
ICT = Índices de correção do terreno

Subseção IV
Dos Índices de Correção do Terreno (ICT)

Art. 283. O índice de correção do terreno será obtido pela multiplicação dos pontos correspondentes às informações constantes do Boletim do Cadastro Imobiliário e a Planta Genérica de Valores – Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 284. Para efeito de tributação, os terrenos com até 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) de área territorial (AT) ou profundidade média menor que 40,00 (quarenta) metros, serão considerados integralmente.
§1º Considerar-se-á como profundidade média o coeficiente resultante da divisão da área territorial pela testada principal do terreno.
§2º Para os terrenos não enquadrados na regra explicitada no "*caput*" deste artigo, calcular-se-á a área tributável territorial (ATT) em função da relação testada principal (TP) e profundidade padrão (PP), aplicando-se as seguintes fórmulas matemáticas:
I - terrenos com área territorial maior que 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) e menores ou com 2.500,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área territorial:

ATT = TP x 40,00 + (AT - TP x 40,00) x 0,50

II - terrenos de 2.500,01 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados e um centímetro quadrado) até 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados) de área territorial:

ATT= TP x 40,00 + (AT-TP x 40,00) x 0,40

III - terrenos de 4.000,01 m2 (quatro mil metros quadrados e um centímetro quadrado) até 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados) de área territorial:

ATT= TP x 40,00 + (AT-TP x 40,00) x 0,20

IV - terrenos de 10.000,01 m2 (dez mil metros quadrados e um centímetro quadrado) até 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados) de área territorial:

ATT= TP x 40,00 + (AT-TP x 40,00) x 0,15

V - terrenos com mais de 20.000,01 m2 (vinte mil metros quadrados e um centímetro quadrado) de área territorial:

ATT= TP x 40,00 + (AT-TP x 40,00) x 0,10

Subseção V
Da Fração Ideal

Art. 285. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma conforme a fórmula abaixo:

$$FI = \frac{AT \times UN}{AC}$$

Sendo:
FI = fração ideal
AT = área total do terreno
UN = área da unidade autônoma edificada
AC = área total edificada

Art. 286. O Poder Executivo Municipal poderá proceder à revisão da Planta Genérica de Valores, precedida de estudos por Comissão Especial instituída, sempre que se notarem modificações ou alterações de qualquer natureza na estrutura dos imóveis ou na valorização dos imóveis, estabelecendo no mesmo instrumento, os fatores e critérios que serão utilizados na sua revisão.
O Poder Executivo nomeará comissão especial, com participarão, no mínimo, três servidores públicos: um fiscal de tributos, um engenheiro civil e um arquiteto, bem como um representante do mercado imobiliário do Município, com registro no Conselho Regional de Corretor de Imóveis - CRECI.
Quando houver desapropriação de terrenos, o valor atribuído por metro quadrado da área remanescente poderá ser idêntico ao valor estabelecido em juízo, devidamente corrigido de acordo com a legislação em vigor.
Toda e quaisquer alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer o contribuinte, nas sanções previstas nesta Lei Complementar.
Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, Estado ou pela União.
O valor venal dos imóveis será atualizado anualmente, por Decreto do Poder Executivo, pelo índice utilizado para atualizar a UFM.
O valor venal será o atribuído ao imóvel para o dia 31 de dezembro do exercício anterior a que se referir o lançamento.

Seção VII
Do Lançamento

Art. 287. O lançamento do imposto será feito anualmente, em moeda corrente nacional ou em UFM, com base na situação fática e jurídica do imóvel, existente à época da ocorrência do fato gerador do imposto.

Poderão ser lançadas e cobradas com o IPTU, as taxas e contribuições que se relacionam direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.
O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de baixa e Habite-se, modificação ou subdivisão de terreno ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.
Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o Setor de Tributação do Município notificará o contribuinte para, no prazo de trinta dias, contados da data da ciência, preste declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
Quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do representante/inventariante e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, mediante atualizações do cadastro imobiliário.
O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes à massa falida ou sociedades em liquidação e recuperação judicial, será realizado em nome delas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.
Art. 288. O lançamento far-se-á no nome sob o qual estiver inscrita a propriedade ou a posse no cadastro imobiliário:
I - no caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo;
II - sobre imóvel objeto de usufruto, em nome do titular do domínio, ou, a critério do setor de tributação, será lançado em nome do usufrutuário.
III - na hipótese de condomínio, o lançamento será feito:
quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes;
quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.
Parágrafo único. Os apartamentos, unidades ou dependências autônomas serão lançados, individualmente, considerando-se também a respectiva quota ideal do terreno e das áreas comuns.

Art. 289. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.
Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.
O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a trinta dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei Complementar.

Art. 290. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital, mediante Decreto Municipal, editado anualmente, no mês de dezembro do ano anterior ao da cobrança.
A notificação poderá ser realizada com a entrega do carnê de pagamento, pessoalmente ou pelos Correios, no local do imóvel ou local indicado pelo contribuinte, mediante a impressão das guias de pagamento diretamente no sítio eletrônico do Município, na internet, podendo ainda o contribuinte retirá-lo na Prefeitura Municipal nos prazos indicados no Decreto Municipal.
A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança do imposto.

Art. 291. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.
Decorrido o prazo previsto no *caput*, a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.
§2º O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Seção VIII
Da Arrecadação e Do Pagamento

Art. 292. A arrecadação do imposto far-se-á em até dez parcelas, cujos vencimentos ocorrerão entre os meses de janeiro a dezembro.
§1º O Poder Executivo definirá através de Decreto e de acordo com o *caput*, as datas de vencimentos das parcelas e sobre o pagamento à vista ou em parcela única, bem como a prorrogação dos vencimentos, mediante justificativa.
§2º Sendo o lançamento efetuado em UFM, os valores serão convertidos para moeda corrente nacional para o seu pagamento nas respectivas datas de vencimento.

Art. 293. O recolhimento do IPTU e das taxas e contribuições que com ele são cobradas, será feito de acordo com as datas estabelecidas em Decreto do Poder Executivo, através do documento de arrecadação, na rede bancária autorizada ou por outros meios eletrônicos previstos na legislação.

Art. 294. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.
Art. 295. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos ordinários aplicáveis à apuração da base de cálculo do imposto e seu lançamento, possam conduzir à tributação excessiva ou manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado processo de avaliação especial, mediante requerimento do interessado, com o cancelamento do lançamento inadequado, renovando-se o lançamento, com as correções devidas, cujos atos estarão sujeitos a apreciação e aprovação pelo setor de tributação e ratificado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Seção IX
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 296. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na zona urbana, especificamente os imóveis confrontantes com as seguintes vias:
I - Rua General Plinio Tourinho;
II - Avenida Saturnino Olinto;
III - Rua Dr. Vicente Machado;
IV - Rua XV de Novembro;
V - Rua Dr. Getúlio Vargas;
VI - Avenida Francisco Xavier da Silva (entre as ruas Nicolau Bley Neto e Ricardo Schneider);
VII - Rua Expedicionário Adir Jorge (a partir da rua Nicolau Bley Neto);
VIII - Rua Bom Jesus (entre as ruas Expedicionário Adir Jorge e XV de Novembro);
IX - Rua Comendador Franco;
X -Rua Severo de Almeida (entre as ruas Antonio José Corrêa e Jacob Fuchs);
XI - Rua Jacob Fuchs;
XII - Rua Ignácio Schelbauer (entre a Avenida Afonso Petschow e rua José Pedro Grein);
XIII - Rua Nacle Gibran;
XIV - Rua Nicolau Mader;
XV - Rua Maximiano Pfeffer (trecho até a rua Ludovico Schuster);
XVI - Rua Antonio José Corrêa;
XVII - Rua José Eduardo Henning;
XVIII - Rua Governador Moyses Lupion;
XIX - Rua Boleslau Paluch;
XX - Rua Pretestato Taborda Ribas;
XXI - Rua João Vieira Ribas;
XXII - Rua Marechal Floriano Peixoto;
XXIII - Rua Cel. Joaquim Teixeira Saboia;
XXIV - Rua Camarista João Hirt;
XXV - Rua Ildefonso Camargo Mello;
XXVI - Rua Jorge Wiesenthal;
XXVII - Rua João Theodoro;
XXVIII - Rua Estephano Perreto Sobrinho;
XXIX - Rua Professor Theodoro Henning, (entre as ruas Antonio José Correa e Governador Moises Lupion);
XXX - Rua Kalil Gemael.

Parágrafo único. Excetuam-se os imóveis que por qualquer motivo de ordem técnica ou jurídica forem impedidos de cumprir sua função social.

Art. 297. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por imóvel subutilizado, aquele cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no Plano Diretor do Município ou em legislação dele decorrente.
Parágrafo único. Ficam excluídos desta classificação os imóveis:
I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem parcial ou totalmente de edificações para exercer suas finalidades;
II - exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV - ocupados por clubes ou associações de classe;
V - de propriedade de cooperativas habitacionais;
VI - loteamentos específicos para indústrias.

Art. 298. Incidirá alíquota do IPTU progressivo no tempo nos imóveis que não estiverem cumprindo a função social da terra, assim entendida como aqueles terrenos localizados na zona urbana, especificamente os imóveis confrontantes com as vias descritas no art. 296:
I - se encontrarem não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme os critérios adotados para a respectiva zona, assim definidos no Plano Diretor do Município de Rio Negro/PR;
II - se encontrarem abandonados por mais de dois anos e que após procedimentos realizados pelo órgão fazendário não apresentar defesa ao abandono do imóvel.

Art. 299. Os imóveis previstos nos incisos I e II do artigo anterior, especialmente os não edificados, ensejarão notificação ao proprietário ou possuidor para promova o adequado aproveitamento, parcelando ou edificando o imóvel, observadas as especificações da legislação urbanística municipal.
§1º A notificação far-se-á:
I - por servidor público municipal, fiscal de tributos ou cargo equivalente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, e será realizada:
a) pessoalmente para os proprietários que residam no Município de Rio Negro/PR;
b) por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município de Rio Negro/PR;
c) através de outros meios eletrônico disponíveis;
II - por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
§2º A notificação referida no *caput* deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pelo Município de Rio Negro/PR.
§3º Uma vez promovido pelo proprietário o adequado aproveitamento do imóvel, na conformidade que dispõe esta Lei Complementar, caberá ao Município de Rio Negro efetuar o cancelamento da averbação tratada no §2º deste artigo.

Art. 300. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao Município de Rio Negro/PR uma das seguintes providências:
I - o início da utilização do imóvel.
II - a protocolização de um dos seguintes pedidos:
a) requerimento para parcelamento do solo;
b) requerimento de alvará de licença para construção.

Art. 301. As obras de parcelamento ou edificação referidas no artigo anterior deverão iniciar-se no prazo máximo de doze meses, a partir da expedição do ato de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou da data de emissão do alvará de licença para construção.

Art. 302. O proprietário terá o prazo de até dois anos, a partir do ato de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou da data de emissão do alvará de licença para construção, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.
Parágrafo único. Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto de parcelamento ou de edificação pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até duas vezes para o mesmo imóvel.

Art. 303. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo - mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de cinco anos, até o limite máximo de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento).
As alíquotas do IPTU progressivo no tempo serão aplicadas no exercício fiscal imediatamente seguinte, após vencidos os prazos previstos nesta seção, pelo prazo de cinco anos consecutivos, calculadas sobre o valor venal do imóvel:
I - no primeiro ano, alíquota de 0,6% (zero inteiros e seis décimos por cento) do valor venal do imóvel;
II - no segundo ano, alíquota de 1,0% (um por cento) do valor venal do imóvel;
III - no terceiro ano, alíquota de 1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento) do valor venal do imóvel;
IV - no quarto ano, alíquota de 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) do valor venal do imóvel;
V - no quinto ano, alíquota de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) do valor venal do imóvel.
Será mantida a última alíquota majorada ao IPTU, até que se cumpra a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel, ou que ocorra a sua desapropriação.
É vedada a concessão de isenção, anistia, incentivos fiscais aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme §3º do artigo 7º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), ressalvados os programas de recuperação fiscal previstos no art. 170 desta lei Complementar.
Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas progressivas previstas nesta Lei Complementar no exercício seguinte.
Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município de Rio Negro poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 304. Na transição da vigência da Lei Complementar nº 24, de 25 de junho de 2015, para a vigência desta Lei Complementar, ao imóvel já tributado pela alíquota progressiva durante a vigência da lei anterior será aplicada a nova alíquota progressiva, de acordo com o tempo transcorrido, contado do início da aplicação da progressividade, conforme a seguinte tabela:

TEMPO DE PROGRESSIVIDADE	ALÍQUOTA ANTERIOR	NOVA ALÍQUOTA
Primeiro ano	3%	0,6% (zero inteiros e seis décimos por cento)
Segundo ano	5%	1,0% (um por cento)
Terceiro ano	7%	1,4% (um inteiro e quatro décimos por cento)
Quarto ano	8%	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)
Quinto ano	9%	1,8% (um inteiro e oito décimos por cento)

§1º Ao imóvel que já estava sendo tributado nas alíquotas correspondentes aos primeiros quatro anos de progressividade, será aplicada a nova alíquota, conforme enquadramento na tabela, seguindo-se as alíquotas correspondentes nos anos subsequentes, até a alíquota máxima do quinto ano.
§2º Ao imóvel que já estava tributado com alíquota progressiva máxima na vigência da lei anterior, esta será mantida até que se cumpra a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel, ou que ocorra a sua desapropriação.

Art. 305. Após a desapropriação referida no §5º do art. 303, o Município de Rio Negro deverá no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder aproveitamento do imóvel.
§1º O aproveitamento do imóvel poderá se dar diretamente pelo Município de Rio Negro, para executar obras de interesse público, interesse social ou alienado, podendo ser concedido a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.
§2º Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei Complementar.
§3º A transmissão do imóvel por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação prevista no art. 299, desta Lei Complementar, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção X
Do Cadastro Imobiliário

Art. 306. O cadastro imobiliário tem por finalidade o registro das propriedades prediais e territoriais urbanas existentes, ou que vierem a existir, no Município de Rio Negro, bem como dos sujeitos passivos das obrigações que as gravam e dos elementos que permitam a exata apuração do montante desta obrigação.
Parágrafo único. Não dispensa a obrigatoriedade do cadastro, a isenção ou a imunidade do IPTU.

Art. 307. A solicitação da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário será promovida:
I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título, ou pelo titular do domínio útil;
II - por qualquer dos condôminos;
III - pelo compromissário comprador;
IV - de ofício, em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;
V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.
§1º Fica fixado o prazo previsto no art. 310 para inscrição, contado da data da conclusão das construções, reconstruções ou reformas, bem como, nos casos de transmissões a qualquer título, da data da alteração sofrida pelo imóvel.
§2º Aproveita ao requerente, para os fins deste artigo, o requerimento de Certidão de Conclusão de Obra e /ou Habite-se, devendo o processo, em tal caso, ser encaminhado ao setor de tributação para registro da alteração no cadastro.
Art. 308. Para efetivar a inscrição no cadastro imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula do imóvel ou compromisso de compra e venda, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.
A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.
A declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel deverá ser, se necessário, atualizada até trinta dias contados da data da:
I - intimação da Secretaria Municipal da Fazenda;
II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;
III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;
V - demolição ou perecimento da construção existente;
VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;
VII - da compra e venda ou cessão.
Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:
I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
II - a área não dividida, porém arruada;
III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.
O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.
Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser o setor de tributação.
As obrigações previstas nos parágrafos deste artigo também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

Art. 309. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer à Secretaria Municipal da Fazenda:
I - o título de propriedade da área loteada;
II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;

Art. 310. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, até o final do exercício financeiro, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:
I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;
III - a transferência da propriedade ou do domínio;
IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;
V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:
a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.
A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração da respectiva inscrição.
O disposto neste artigo, aplica-se a:
I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
IV - Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca;
V - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.
A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos;
O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do município, será intimado a promover sua regularização no prazo de doze meses do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
A concessão de Certidão de Conclusão de Obra e/ou Habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Fazenda e a expedição da certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no cadastro imobiliário.

Seção XI
Das Infrações E Penalidades

Art. 311. São infrações sujeitas a penalidades, com multa de dez UFM, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal:
I - deixar de promover a inscrição do imóvel no cadastro imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei;

II - não apresentação de documentos hábeis à atualização do cadastro imobiliário;
III - deixar de cumprir as comunicações previstas no art. 310;
IV - deixar de atender solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda no prazo fixado em notificação.
Parágrafo único. As multas previstas nos incisos deste artigo poderão ser cumulativas.

Art. 312. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas, que não possuir passeio, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a dez UFM.
Parágrafo único. Não executada a obra pelo proprietário no prazo fixado, o Município poderá realizá-la, lançando ao responsável o custo dos serviços e materiais empregados, sem prejuízo da multa cabível, na forma da regulamentação própria.

Art. 313. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, que intimado a promover sua regularização não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento), do valor total do empreendimento imobiliário, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal.

TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 314. O Imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI, tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;
IV - a transmissão de direitos de uso a título de servidão vitalícia, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;
V - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei Complementar, é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes do Código Civil em vigor.

Art. 315. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais relativas a:
I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;
II - dação em pagamento;
III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos de imunidade e não incidência;
VI - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;
VII - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;
VIII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, considerar-se-á a totalidade dos bens integrantes da partilha, quando o cônjuge ou herdeiro receberem quota-parte maior do que lhes caberia;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
I - concessão real de uso onerosa;
II - cessão de direitos à usucapião, com título de transmissão;
III - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
IV - enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso e acessão física;
V - a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público;
VI - direito de prelação, pacto de melhor comprador, retrocessão e retrovenda;
VII - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato *inter vivos*, a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 316. Na hipótese do inciso III do artigo anterior, quando da permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos, resultar torna, haverá incidência do ITBI apenas sobre o valor venal dos imóveis.

Art. 317. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos, se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 318. Consideram-se bens imóveis, para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo, por sua natureza, e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

Art. 319. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:
I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 320. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:
I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;
II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
III - o adquirente for a União, os Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações;
IV - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;
V - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
VI - na aquisição por usucapião;
VII - na instituição de direitos reais de garantia;
VIII - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
IX - na permuta de imóveis entre o Município e o particular, a título de interesse público, através de lei especifica, em relação ao imóvel recebido pelo particular, na permuta.
§1º Não se aplica o disposto no inciso VIII deste artigo, relativamente ao partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, que, cumulativamente:
I - distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;

III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
IV - não destinarem o imóvel às atividades precípuas ou estabelecidas em seus atos constitutivos como essenciais para o atendimento de suas finalidades.
§2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput*, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis, bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos, e em relação ao valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.
§3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no *caput* deste artigo, observado o disposto no §2º.
§4º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§5º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, tiver existência em período inferior ao previsto nos parágrafos deste artigo.
§6º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de trinta dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.
§7º Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.
§8º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei Complementar.
§9º A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.
§10 A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do §2º do art. 156, da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Art. 321. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados a pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 322. Ficam isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e de implantação de loteamentos populares, mediante legislação específica.

Art. 323. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 324. O contribuinte do imposto é:
I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
II - na permuta, cada um dos permutantes.
Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente;
III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da Justiça em razão do seu ofício.

Art. 325. Além dos responsáveis definidos no artigo anterior, é responsável pelos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão, o espólio.

Art. 326. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.
Parágrafo único. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis pelo débito tributário o transmitente e o cedente, conforme o caso, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do tributo.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 327. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, de forma onerosa, apurado no momento da transmissão ou da cessão.

Art. 328. Tratando-se de imóvel localizado na zona urbana e rural do Município, o valor da base de cálculo do imposto é o valor do imóvel transmitido, em condições normais de mercado, declarado pelo contribuinte.
§1º Quando forem constatadas divergências expressivas entre a base de cálculo declarada pelo contribuinte e aquela apurada pelo Município, ou quando houver indícios de que o valor declarado não corresponde ao valor efetivo do negócio, será instaurado processo administrativo regular para a avaliação do imóvel transmitido por comissão técnica especialmente designada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a adoção automática de valor de referência unilateral.
§2º A comissão de avaliação considerará os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário de Rio Negro, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário da construção, infraestrutura urbana, valores das áreas vizinhas ou situados em zonas economicamente equivalentes, anúncios de compra e venda de imóveis equivalentes e outros fatores julgados importantes para a apuração do valor do imóvel avaliado.
§3º A avaliação realizada pela comissão terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data em que tiver sido emitido o laudo técnico, findo o qual, sem o pagamento do imposto, deverá ser refeita.
§4º Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária, será facultada ao contribuinte a impugnação e avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com apresentação de laudo técnico hábil a desconstituir o laudo apresentado pela comissão de avaliação, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência do laudo oficial da comissão de avaliação do Município.
§5º No caso de instauração de processo administrativo para avaliação dos imóveis rurais, a comissão de avaliação poderá tomar, de forma subsidiária, para atribuir base de cálculo, a tabela de preços médios de terras agrícolas, disponibilizada pela Secretaria de Estado e da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, devidamente acompanhado do Cadastro Ambiental Rural – CAR, acrescido das benfeitorias existentes no imóvel rural.

Art. 329. A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Rio Negro/PR é designada por Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 330. Para efeito de apuração da base de cálculo, será deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§1º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o preço definido ou pago.
§2º Nas partilhas efetuadas na dissolução da sociedade conjugal ou de morte, considerar-se-á a base de cálculo do imposto a totalidade dos bens integrantes da partilha, quando o cônjuge ou herdeiro receberem quota-parte maior do que lhes caberia;
§3º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.
§4º No caso de dação em pagamento, o valor do imóvel.
§5º No caso de permuta, o valor de cada bem ou direito permutado.
§6º Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal ou estadual competente, pode o Município reavaliá-lo.

Art. 331. A Fazenda Pública tem prazo de até quinze dias para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

Art. 332. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:
a) 0,5% (zero inteiros e cinco décimos por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
b) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o saldo remanescente.
II - para as demais transmissões, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).
§1º A aplicação do percentual de 0,5% (zero inteiros e cinco décimos por cento) de que trata a alínea "a" do inciso I, do *caput* do presente artigo, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39, do Código Tributário Nacional.
§2º Entende-se por Sistema Financeiro de Habitação os recursos de financiamento imobiliário que o Governo Federal disponibiliza por meio de programas, com base na Lei Federal nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 333. O lançamento do Imposto sobre Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis – ITBI ocorre:
I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado à Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação da base de cálculo;
II- nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I
Do Pagamento

Art. 334. O Imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - ITBI, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:
I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de trinta dias contados da data de assembleia ou da escritura pública definitiva;
II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de trinta dias contados da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de trinta dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 335. O pagamento do imposto deve ser feito até a data de vencimento da guia de recolhimento do ITBI, em única parcela, em estabelecimento bancário autorizado pela Administração Fazendária.

Seção II
Da Restituição

Art. 336. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:
I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado, no prazo de até trinta dias a contar do recolhimento do tributo;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso anterior, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso I;
IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro, no prazo do inciso I.

Art. 337. A restituição será efetuada no prazo de até trinta dias ao contribuinte informado na guia de recolhimento, observado o procedimento de restituição previsto nesta Lei Complementar.

Art. 338. O direito de o contribuinte pleitear a restituição extingue-se no prazo de cinco anos, contados da data do pagamento.

CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO

Art. 339. O cancelamento do lançamento do ITBI poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - por solicitação do contribuinte, devidamente justificado, até a data do vencimento expresso na guia de recolhimento (DAM)
II - pelo município, após o vencimento, com a perda da validade da guia de recolhimento (DAM).

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 340. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 341. O sujeito passivo é obrigado a:
I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;
II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 342. Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

Art. 343. Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que registrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Fazenda Municipal ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

Art. 344. As solicitações de pagamento do imposto que envolvam transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 345. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou servidor público que não observar quaisquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao ITBI, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 346. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos e ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, para fins de atualização cadastral, dentro do prazo de trinta dias, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 347. O não recolhimento do imposto nos prazos fixados em lei obriga o infrator ao pagamento de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 90, desta Lei Complementar.
§1º Quanto não ocorrer o pagamento da guia devido ao desfazimento do negócio, o contribuinte deverá comunicar a repartição fazendária para cancelamento da guia no sistema de recolhimento, no prazo de até quinze dias após a data de vencimento, sob pena de multa de dez UFM.
§2º Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 346 desta Lei Complementar.

Art. 348. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam reduzir a base de cálculo do imposto, sujeita o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 349. O não cumprimento do disposto no art. 342, implicará em multa de cem UFM do Município ao serventuário responsável pela lavratura do ato.
Parágrafo único. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplica-se multa em dobro daquela prevista para a infração.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 350. Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, estão sujeitos à fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 351. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.
§1º Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados, a cada sessenta dias, à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar ao Município, os seguintes elementos constitutivos:
I - a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;
II - o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;
III - o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
IV - o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;
V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.
§2º O não cumprimento do disposto no §1º deste artigo implicará em multa de cem UFM ao titular da serventia.

TÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 352. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços da Tabela 1, do Anexo II, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.
§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do ICMS, caso em que a incidência do ISSQN se limitará ao preço do serviço.
§3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4º Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício ou ainda, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
§5º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal, ou no final da obra, na Certidão de Conclusão de Obra ou Habite-se.

Art. 353. A incidência do imposto não depende:
I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
V - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;
VI - da destinação dos serviços;
VII - do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
VIII - do resultado financeiro do exercício da atividade;
IX - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 354. Ocorre o fato gerador do imposto no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei Complementar.
§1º No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.
§2º Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida nota fiscal nos casos em que exigida, cuja utilização esteja prevista em lei ou regulamento, ou seja, autorizada por regime especial.

Art. 355. Para efeito de incidência do ISSQN, considera-se:

I - construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:
a) edificações em geral;
b) rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
c) pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
d) canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
e) barragens, canais e diques;
f) sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados;
g) sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
h) sistemas de telecomunicações;
i) refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
j) escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
k) a recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
l) estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
m) concretagem e alvenaria;
n) revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
o) carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
p) impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
q) instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
r) construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
s) outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
t) pavimentação em geral;
u) implantação de sinalização em estradas e rodovias;
v) montagens de estruturas em geral.
II - empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;
III - profissional autônomo:
a) a pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
b) a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
IV - trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
V - trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
VI - trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
VII - sociedade simples de trabalho profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
VIII - Microempreendedor Individual (MEI): aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total dentro do limite definido em Lei Complementar Federal.
§1º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.
§2º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 356. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV - os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 357. O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noinciso I, do art. 400, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.
§1ºÉ nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista noinciso I, do art. 400, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§2º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do ISSQN, calculado sob a égide da lei nula.

Art. 358. O município poderá reduzir de tributação o ISSQN sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil, nas construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.
Parágrafo único. A redução de que trata o *caput* deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte da Secretaria da Assistência Social, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 359. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.
§1º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.
§2º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.
§3º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e

Microempreendedor Individual - MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal aplicável.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO PASSIVA

SEÇÃO I
DO CONTRIBUINTE

Art. 360. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.
Parágrafo único. É também contribuinte:
I - a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

SEÇÃO II
DO RESPONSÁVEL

Art. 361. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.
§1º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:
I - obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
II - desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:
a) recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.
§2º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Tabela 1, do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 362. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuída ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo o cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§1ºOs responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§2º Sem prejuízo do disposto no *caput* e no §1º deste artigo, são responsáveis:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
IV - as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
V - a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas às Casas Lotéricas e de venda de bilhetes, estabelecidas no Município:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VI - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:
a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
VII - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
VIII - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:
a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;
b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;
f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
g) decoração e jardinagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.
IX - as empresas concessionárias, sub-concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei Complementar;
X - estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
XI - o tomador que realizar o pagamento do serviço sem a correspondente nota fiscal dos serviços prestados;
XII - todo tomador que contratar serviços prestados por autônomo ou empresas que não tiverem sua sede estabelecida no município ou que também não forem inscritos no município como contribuintes;
§3º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a retenção na fonte do ISSQN será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).
§4º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-

a aos responsáveis referidos no *caput* e § 1º deste artigo, salvo nos casos de:
I - fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
II - não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
III - comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.
§5º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.
§6º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:
I - o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
II - caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.
§7º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.
§8º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
I - estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal (autônomo), previsto no art. 404, desta Lei Complementar;
II - estiver submetido ao regime anual para sociedades profissionais, previsto no art. 405, desta Lei Complementar;
III - estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto nos art. 411 a 413, desta Lei Complementar;
IV - for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme os art. 414 e seguintes, desta Lei Complementar, exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
V - prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.
§9º A retenção na fonte de ISSQN das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, bem como o art. 18, § 6º, e o art. 21, § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e demais alterações posteriores:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo;
V - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar, no documento fiscal, a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, e demais alterações posteriores;
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL;
VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
§10 Os tomadores de serviços que realizarem a retenção do ISSQN fornecerão ao prestador de serviço o recibo de retenção na fonte do valor do imposto e ficam obrigados a enviar à Fazenda Municipal as informações, objeto da retenção, no prazo previsto nesta Lei Complementar.
§11 A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.
§12 O regulamento Federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

Art. 363. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da Lista de Serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma desta Lei Complementar.

Art. 364. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 365. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:
I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:
a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) tomar serviços de prestador pessoa física sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ) do tomador, e o valor do serviço;
e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município;
II - a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;
III - o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;
IV - a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
V - as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
VI - o proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel para frete ou de transporte coletivo no território do Município;
VII - o proprietário da obra;
VIII - o proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões;
IX - os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil de reparação de edifícios,

estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros estabelecidos ou não no Município;
X - os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratadas, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra contratante;
XI - os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificados os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens pelo imposto devido pelos construtores ou empreiteiros;
XII - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
XIII - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido, pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
XIV - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente desse município, pelo imposto devido sobre essa atividade;
XV - os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
XVI - os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo admitido por essa municipalidade, além de prova de sua regularidade fiscal junto ao Município de Rio Negro;
XVII - os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição;
XVIII - o tomador do serviço quando o prestador alegar e não comprovar imunidade ou isenção;
XIX - as companhias de aviação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas às agências de viagens e operadoras turísticas, relativas às vendas de passagens áreas.
§1º Em relação ao disposto no inciso I do *caput* deste artigo:
I - a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea "b" é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição do Fisco Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do ISSQN ou do comprovante de inscrição no cadastro municipal mantido pelo setor competente;
II - o referido setor pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.
§2º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.
§3º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.

Art. 366. São também responsáveis:
I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;
IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
V - o espólio, pelo débito fiscal do de cujus, até a data da abertura da sucessão;
VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
VII - solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;
VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.
Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora de bens suficientes ao total pagamento do débito.

SEÇÃO III
DO ESTABELECIMENTO

Art. 367. Para efeito desta Lei Complementar, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

Art. 368. Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:
a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.
§1º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.
§2º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§3º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
§4º Regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 369. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 370. Toda pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, fica obrigada à inscrição no cadastro de contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.
§1º A inscrição:
I - deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;

II - poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;
III - poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
IV - terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.
V - será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.
§2º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.
§3° A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o *caput*, inabilita o contribuinte à prática de prestação de serviços de que trata esta Lei, nas hipóteses previstas em regulamento.
§4º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.
§5º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.
§6º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.
§7º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 371. Concedida a inscrição é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.
Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:
I - o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
II - a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 372. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:
I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômicos do negócio e o regime de tributação;
II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:
a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
Parágrafo único. A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo município, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

Art. 373. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social, endereço do estabelecimento, ramo de atividade, alterações físicas do estabelecimento, paralisação temporária da atividade, venda do estabelecimento, suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:
I - será comunicada ao órgão competente do município dentro de trinta dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;
II - poderá ser efetuada de ofício pelo departamento tributário, no interesse da Administração Fazendária municipal.
§1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.
§2º É facultado à Fazenda Municipal, periodicamente, convocar os contribuintes, diretamente ou por edital, para a atualização dos dados cadastrais.

Art. 374. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:
I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
IV - inadimplência fraudulenta;
V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
VI - outras hipóteses previstas em regulamento.
§1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I do *caput* deste artigo, será:
I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;
II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.
§2º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do *caput* deste artigo:
I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendido aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;
II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária.
§3º Para o efeito do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se:
I - empresa de investimento sediada no exterior (*off-shore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (*beneficial owner*), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.
§4º Para o efeito do inciso IV do *caput* deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.
§5º Para o efeito do inciso V do *caput* deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:
I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;
II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 375. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:
I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
II - simulação do quadro societário da empresa;
III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:
I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;
II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.
§2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.
§3º A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 376. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 377. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 378. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas ou imunes, que de qualquer modo participam direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços constantes na Lista de Serviços anexa, estão obrigadas, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações deste título e das previstas em regulamento.

Art. 379. As obrigações acessórias constantes deste título não excetuam outras de caráter geral e comum aos demais tributos.

Seção I
Do Local Da Prestação Dos Serviços

Art. 380. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços anexa;
X - (VETADO)
XI - (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços anexa;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços anexa;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços anexa;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços anexa;
XVI -dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços anexa;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços anexa;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços anexa;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços anexa;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços anexa;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços anexa.
§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços constante da Tabela 1, no Anexo II, desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º Na prestação de serviço a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços constante na Tabela 1, Anexo II, desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

SUBSEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 381. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1º Integram a base de cálculo do imposto:
I - seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
II - o valor do imposto, quando cobrado em separado;
III - os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
IV - frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
V - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.
§2º Para a apuração da base de cálculo da mão-de-obra da construção civil referentes aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, aplicar-se-á a Tabela 2 do Anexo II, desta Lei Complementar, com a alíquota correspondente do ISSQN.
§3º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19 da Tabela 1 do Anexo II, desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§4º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da Tabela 1 do Anexo II, desta Lei Complementar, será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.
§5º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o parágrafo anterior, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
§6º Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios relativos aos atos de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Fazenda Municipal sempre que solicitado.
§7º Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.
§8º O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo anterior, não integra o preço do serviço.
§9º A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista de Serviços (serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro) são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com não associados, conforme o art. 111, da Lei Federal nº. 5.764, de 1971.
§10 Para fins do parágrafo anterior, denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme art. 79, da Lei 5.764, de 1971, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.
§11 Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos §§9º e 10, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei 5.764/71.
§12 As sociedades cooperativas deverão escriturar separadamente os atos cooperativos e os não-cooperativos, sob pena de serem tributados na totalidade pelo ISSQN, quando ocorrer processo fiscal tributário.

Art. 382. Na prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços de serviços o imposto será calculado sobre o preço total do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:
I - ao valor das mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da prestação do serviço;
II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo ISSQN, exceto se for profissional autônomo ou Microempreendedor Individual (MEI);
III - 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulados pela Lei Federal nº. 6.019/94 e suas alterações).
§1o Consideram-se subempreitadas já tributadas pelo ISSQN, para os efeitos do inciso II do *caput* deste artigo, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.
§2ºAs mercadorias mencionadas no inciso I do *caput* são aquelas produzidas pelo prestador do serviço e que se incorporam direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§3ºA comprovação das mercadorias a serem deduzidas do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de mercadorias do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.
§4ºPara fins das deduções previstas neste artigo, somente serão permitidas as aquisições de mercadorias, cujas operações estejam cobertas por documentos fiscais emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal eletrônica de serviço, observado, ainda, o que dispuser o regulamento sobre forma e prazo para registro desses atos e sobre o procedimento para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e com os respectivos elementos dedutíveis.
§5ºNão podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como: escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

Art. 383. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 384.O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:
I - em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;
II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
III - por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 391, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 385. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da Lista de Serviços anexa:
I - integra a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;
II - os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 386. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços), prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 387. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 388. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a terceiros prestadores dos serviços, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISSQN com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 389. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal nº 4.591, de 1964, firmados antes da Certidão de Conclusão de Obra ou Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§1º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.
§2º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Art. 390. Tratando-se dos serviços enquadrados no subitem 17.22 da Lista de Serviços anexa, (serviços de cobrança geral), ficam também enquadradas neste item as atividades de teleatendimento e *telemarketing, call center e contact center*, desenvolvidos através da telemática e múltiplas mídias.
Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo compreendem cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos, com exceção de serviços prestados por instituições financeiras.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 391. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei Complementar poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:
I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;
III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;
XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal que não atenda aos requisitos da legislação tributária.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 392. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:
I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;
III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.
IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Municipal, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;
V - média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;
VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;
VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica nº 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
VIII - o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da Lista de Serviços anexa;
IX - para os serviços prestados no item 15 da Lista de Serviços anexa, o disposto nos incisos I e II deste artigo.
§1º Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto previsto no inciso VII do *caput*, aplica-se, no quanto couber, os seguintes critérios:
I - não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa:
a) será considerado o mês da expedição da Certidão de Conclusão da Obra ou Habite-se junto à Fazenda Municipal;
b) não havendo requerimento de alvará de construção pelo contribuinte, será considerado o momento em que a fiscalização constatar a existência da obra.
II - a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global construída, no mês imediatamente anterior, sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.
§2º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.
§3º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.
§4º Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 393. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;
II - o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 394. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
I - a identificação do sujeito passivo;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;
V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII - ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 395. Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando protegidas pelo sigilo das informações ou quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 396. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal.

Art. 397. O arbitramento:
I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela Fazenda Municipal;
IV - com o imposto se exigirá os acréscimos legais, através de Termo de Notificação e/ou Auto de Infração;
V - cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 398. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 399. Quando, de acordo com os elementos disponíveis, houver mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 400. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN obedecerão aos seguintes limites:
I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);
II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).
§1º Observadas as normas estatuídas na presente Lei Complementar e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do ISSQN fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na Lista de Serviços, Tabela 1, Anexo II, desta Lei Complementar, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.
§2º Ficam excluídas da base de cálculo do ISSQN as receitas auferidas referentes aos serviços prestados ao Município com preços de acordo com a Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos prestadores constantes do subitem 4.03 da Lista de Serviços, desde que essa exclusão não resulte em uma alíquota menor do que 2% (dois por cento), caso em que será aplicado este limite.

Art. 401. As alíquotas do ISSQN das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados nos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas, nos termos da referida Lei Complementar em seu artigo 18, em especial nos parágrafos 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e seus respectivos Anexos.
Parágrafo único. A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

SEÇÃO IV
DOS REGIMES DE APURAÇÃO DO IMPOSTO

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 402. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:
I - regime anual de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal (autônomo);
II - regime anual para sociedades de profissionais;
III - regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
IV - regime de estimativa;
V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (e alterações posteriores);
VI - regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº. 128, de 2008 (e alterações posteriores), para o Microempreendedor Individual – MEI.
§1º Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedades de Profissionais e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
§2º No interesse da Fazenda Municipal, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 403. No interesse da Fazenda Municipal, o regulamento pode determinar:
I - que a apuração e o recolhimento sejam feitos:
a) por tipo de serviço dentro de determinado período;
b) por tipo de serviço, em função de cada prestação.
II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

SUBSEÇÃO II
DO REGIME ANUAL PARA TRABALHO PESSOAL (AUTÔNOMO)

Art. 404. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (pessoa física), o imposto é devido anualmente, de forma fixa, aplicando-se o valor da UFM ao serviço prestado, conforme a Tabela 1, do Anexo II, desta Lei Complementar.
§1º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que dois empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.
§2o Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte, pessoa física, poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.
§3o O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

Subseção III
Do Regime Anual Para Sociedades Profissionais

Art. 405. Aplica-se o regime anual para pagamento do ISSQN das sociedades profissionais, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, sendo o imposto devido, de acordo com o valor previsto na Tabela 1, do Anexo II, desta Lei Complementar.
§1º São consideradas sociedades de profissionais os serviços prestados por:
I - administradores;
II - advogados;
III - agentes da propriedade industrial;
IV - arquitetos e urbanistas;
V - biólogos;
VI - contadores e técnicos em contabilidade;
VII - odontólogos;
VIII - economistas;
IX - enfermeiros;
X - engenheiros;
XI - fisioterapeutas;
XII - fonoaudiólogos;
XIII - geólogos;

XIV - jornalistas;
XV - médicos;
XVI - médicos veterinários;
XVII - nutricionistas;
XVIII - protéticos;
XIX - psicólogos e psicanalistas;
XX - terapeutas ocupacionais;
XXI - zootecnistas.
§2º Para os fins deste artigo:
I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no §1º deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de trinta dias antes do início do exercício fiscal;
III - poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de trinta dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.
§3º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
§4º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31(trinta e um) de dezembro do mesmo exercício.
§5º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada na Tabela 1, do Anexo II, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.
§6º Quando não atendidos os requisitos fixados no *caput* e no §1º deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

Subseção IV
Do Regime Normal De Apuração

Art. 406. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas no Anexo I, Tabela 1, desta Lei Complementar.
§1º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:
I - escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto nesta Lei Complementar;
II - apurar o imposto no último dia do mês.
§2º Os valores referidos no inciso II do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos nesta Lei Complementar, ou em regulamento.
§3º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.
§4º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 407. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 408. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 409. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 410. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção V
Do Regime De Estimativa

Art. 411. O valor do imposto poderá ser determinado pela Fazenda Municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;
V - o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.
§1º No caso do inciso I deste artigo, considera-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.
§3º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:
I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
IV - a localização do estabelecimento;
V - o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.
§4º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.
§5º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III do *caput*:
I - o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
II - a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de trinta dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
III - o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.
§6º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.
§7º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.
§8º O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo,

fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.
§9º Independente de qualquer procedimento fiscal, sempre que o preço total dos serviços exceder o valor fixado pela estimativa, fica o contribuinte obrigado a recolher o imposto pelo movimento econômico real apurado.
§10 A aplicação do regime de estimativa independerá do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal.
§11 Poderá, a qualquer tempo e a critério da autoridade fiscal, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como rever os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustar as prestações subsequentes à revisão.

Art. 412. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo-lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma e no prazo estabelecido nesta Lei Complementar, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Art. 413. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

SUBSEÇÃO VI
DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 414. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.
§1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISSQN devido:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.
§2º Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISSQN devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 415. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do ISSQN devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar Federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 416. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 417. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISSQN, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 18, §23, serão deduzidas as mercadorias, nos termos do art. 382.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e pagamento do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I - o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º;
II - será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 361 a 366 desta Lei Complementar.

Art. 418. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do SIMPLES NACIONAL, o ISSQN devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 18, §§ 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do §1º e seus incisos, com as consequências previstas no § 2º deste artigo.
§1ºNa hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis optantes pelo SIMPLES NACIONAL, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, por eles atendidas.
§2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 1º, o escritório será excluído do SIMPLES NACIONAL, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 419. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art. 420. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao ISSQN, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 421. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Microempreendedor Individual - MEI, enquadrado na Lei Complementar Federal nº 128, de 2008 e alterações posteriores, porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

Seção V
Do Lançamento

Art. 422. O lançamento do imposto é realizado conforme os documentos e os livros fiscais com a descrição da prestação do serviço, na forma prevista em regulamento.

§1º Salvo disposição em contrário, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita à posterior homologação pela autoridade fiscal.
§2º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 423. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:
I - em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II - na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 424. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 425. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 426. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, após trinta dias contados do vencimento.

Art. 427. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 428. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito de o Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

Seção VI
Do Pagamento Do Imposto

Art. 429. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:
I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
IV - por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 430. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.
Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 431. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.
Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 432. O ISSQN será pago:
I - quando fixa a alíquota, deverá ser recolhido em até dez parcelas mensais;
II - em parcelas mensais, no caso de estimativa fiscal, com vencimento no dia vinte do mês subsequente ao da apuração;
III - quando retido na fonte, com vencimento no dia vinte do mês subsequente ao da apuração;
IV - no caso de notificação de lançamento, o vencimento será no prazo de dez dias, contados da data da entrega da notificação ao contribuinte.
V - nos demais casos, com vencimento no dia vinte do mês subsequente ao da apuração.
§1º na hipótese do inciso ii deste artigo, o município exigirá o imposto apurado a menor do que a estimativa para o período e o contribuinte poderá restituir o recolhimento a maior, em razão do volume insuficiente de prestação de serviços para alcançar o imposto estimado.
§2º o município, quando tomador do serviço, procederá a retenção do ISSQN no momento do empenho e ou liquidação da despesa, mediante lançamento contábil com a emissão da guia de recolhimento pelo setor competente.
§3º no caso do §5º, se o vencimento da obrigação de pagamento do serviço executado for posterior à data de vencimento do ISSQN, o município arrecadará o imposto quando ocorrer o pagamento do serviço ao prestador, sem a incidência de juros, multas e correção monetária.
§4º quando não houver expediente bancário no dia do vencimento do ISSQN, o pagamento deverá será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§5º na hipótese do inciso i deste artigo, o recolhimento do imposto será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição da atividade, computados os meses restantes do exercício corrente.
§6º para o recolhimento do imposto, tomar-se-á o valor da UFM vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor da unidade fiscal da data do pagamento.

Art. 433. A prova de quitação do imposto é indispensável:
I - à expedição de Certidão de Conclusão da Obra ou Habite-se da construção civil;
II - ao pagamento de obras contratadas com o município.

Seção VII
Procedimento Fiscal

Art. 434. O procedimento fiscal relativo ao ISSQN terá início com:
I - a lavratura do termo de início de fiscalização;
II - a notificação e/ou intimação de apresentação de documento;
III - a lavratura do auto de infração;
IV - a lavratura de termos de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;
V - a prática, pela Administração, de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias, cientificando o contribuinte.
§1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo, desde que devidamente intimado, em relação aos atos investigados e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
§2º O ato referido no inciso I valerá por noventa dias, prorrogável por até cinco períodos sucessivos, com qualquer ato escrito que indique o prosseguimento da fiscalização.
§3º A exigência do crédito tributário, inclusive multas, será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, que conterão os requisitos especificados nesta Lei Complementar.
§4º Os sujeitos passivos são obrigados a fornecer todos os elementos necessários à verificação das operações sobre os quais possa haver incidência do imposto e a exibir todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral da empresa, quando for o caso, sempre que exigidos pela Fazenda municipal.
§5º Os agentes fiscais do Município, no exercício de suas funções, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais em que se pratiquem atividades que possam ser tributáveis, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam funcionando, ainda que somente em expediente interno.

§6º Em caso de embaraço ou desacato no exercício das funções, os agentes poderão requisitar o auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção, devendo lavrar Auto circunstanciado para as providências cabíveis no caso.

Seção VIII
Das Infrações e Penalidades

Art. 435. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará às penalidades previstas nesta Seção.

Art. 436. Para caracterização das infrações previstas nesta Seção é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.

Art. 437. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 438. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei Complementar, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 439. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária, no interesse da arrecadação ou fiscalização, sujeitará o mesmo ao pagamento de:
I - multa correspondente a dez UFM, se incidir nas seguintes condutas vedadas:
a) deixar de apresentar declaração eletrônica de ISSQN sem movimento mensal,
b) deixar de remeter à Administração tributária documento exigido por lei ou regulamento;
c) omitir ou qualificar erradamente, em prejuízo da Fazenda, na declaração do ISSQN, qualquer operação tributável;
d) falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;
e) embaraçar ou elidir a ação fiscal;
II - às seguintes multas, quando:
a) no caso de o prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, multa de vinte UFM, por obra;
b) destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de vinte UFM para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;
c) deixar o contribuinte de cumprir outras obrigações acessórias previstas neste Título, não especificadas neste artigo, vinte UFM, por infração.
III - multa correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto atualizado quando:
a) o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o imposto, para posterior homologação da autoridade administrativa;
b) o imposto não for retido na fonte; após ação fiscal, multa de 100% (cem por cento);
c) no caso de o contribuinte não transmitir a declaração eletrônica de Imposto sobre Serviços no prazo estabelecido, ou transmitir com dados incorretos e/ou com omissão de informações;
d) no caso de falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular; documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta;
e) desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis;
f) deixar de inscrever o contribuinte no cadastro fiscal, na forma e prazos fixados em regulamento; após ação fiscal, multa de 100% (cem por cento);
g) falta de comunicação por parte do contribuinte para atualizar o cadastro fiscal ou fornecer dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possam resultar em sonegação do imposto; após ação fiscal, multa de 100% (cem por cento);
IV - multa correspondente a 100% (cem por cento) do imposto atualizado nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo.

Art. 440. No caso de abertura de ação fiscal por parte da municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:
I - não atender o solicitado em intimação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de cem UFM;
II - no curso da ação fiscal, se, após a análise por parte da Fazenda Municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo fixado, se considerar a necessidade de solicitação de documentos complementares (com abertura de novo prazo de quinze dias ao contribuinte), negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, multa de cem UFM.
Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Lei Complementar, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.

Art. 441. Nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo, a multa punitiva será de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto.

Art. 442. Apurando-se, na mesma ação fiscal o descumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pelo mesmo contribuinte, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.

Art. 443.A reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto a cada nova reincidência.
§1º Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pelo mesmo sujeito passivo, dentro de cinco anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.
§2º O sujeito passivo reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 444. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

Seção IX
Dos Documentos Fiscais

Art. 445. Os contribuintes do ISSQN devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
II - cupom fiscal de máquina registradora;
III - Declaração Eletrônica de Serviços (DES);
IV - Declaração de movimento das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, no sistema do Simples Nacional.

Art. 446. O envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *web services*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, especificamente relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da

Prefeitura de Rio Negro - PR, se dá nos termos da Lei Complementar nº 08, de 18 de dezembro de 2009, no Decreto nº 191 e Decreto nº 193, de 27 de dezembro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 447. São dispensados da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e:
I - os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, poules e similares;
II - concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;
III - concessionárias de exploração de pedágios;
IV - instituições financeiras de qualquer natureza;
V - serventias notariais e de registro;
VI - outros contribuintes que, pela característica da atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permitam a verificação da receita da prestação do serviço, a juízo da repartição fiscal.
§1º Tratando-se dos contribuintes elencados no *caput*, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e fica condicionada:
I - à disposição do Fisco Municipal, dos balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
II - à apresentação dos livros e documentos fiscais relacionados ao fato gerador do imposto;
III - ao preenchimento e entrega regular da Declaração Eletrônica de Serviços (DES).
§2º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, *poules* e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

Art. 448. Quando a operação estiver beneficiada pela imunidade tributária, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 449. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei Complementar.

Seção X
Do Controle Fiscal

Art. 450. Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o Município instituirá, por regulamento, arquivos digitais e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 451. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática de sonegação, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação em caso de constatação do ilícito tributário.

Art. 452. A Fazenda Municipal fornecerá Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e avulsa, nas situações e forma do regulamento, quando:
I - as pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venha precisar;
II - as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem.

Seção XI
Do Cupom Fiscal De Máquina Registradora

Art. 453. A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).
Parágrafo único. A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.

Art. 454. O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:
I - nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;
II - dia, mês e ano da emissão;
III - número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;
IV - valor total da operação;
V - número de ordem da máquina registradora.

Art. 455. O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, além de possuir cadastro no sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, para uso eventual, quando a máquina registradora apresentar qualquer defeito.

Art. 456. A máquina registradora não pode conter dispositivos que impeçam a emissão do cupom fiscal ou que impossibilitem a acumulação das operações em totalizador.

Art. 457. O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção poderá ter a base de cálculo do imposto devido arbitrada, caso a emissão de comprovantes não tenha sido suprida por outro documento fiscal.

Art. 458. Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livros fiscais e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido para ingresso no sistema municipal.

Seção XII
Das Disposições Gerais Sobre os Documentos Fiscais

Art. 459. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei Complementar, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as autoridades fiscais.

Art. 460. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de cinco anos, no estabelecimento respectivo, à disposição da fiscalização.

Art. 461. Os contribuintes obrigados à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao local de pagamento no estabelecimento, mensagem no seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e. Qualquer reclamação, ligue para a fiscalização".

TÍTULO V
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 462. As taxas de competência do Município decorrem do exercício regular do Poder de Polícia e da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 463. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.
Parágrafo único. O regular exercício do Poder de Polícia desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei Complementar observará o devido processo legal, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 464. Os serviços públicos consideram-se:
I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando passam a ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um de seus usuários.

Art. 465. O fato gerador, a incidência, o lançamento e o pagamento das taxas, fundadas no Poder de Polícia do Município, independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
VI - do recolhimento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.
§1º As taxas são lançadas a cada licença requerida ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constantes no cadastro mobiliário.
§2º Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição cadastral, o responsável do mesmo será notificado para que regularize sua situação no prazo de quinze dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 466. São dispensados do pagamento de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alteração, alvará de licença para funcionamento e cadastro, o Microempreendedor Individual – MEI, conforme a Lei Complementar Federal 128, de 2008 e alterações posteriores.

Art. 467. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida a autorização por outros órgãos competentes.

Art. 468. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:
I - Taxa de Licença de Localização do Estabelecimento;
II - Taxa de Fiscalização de Funcionamento do Estabelecimento;
III - Taxa de Licença para Exercício de Atividade Comercial Ambulante, Eventual e Feirante;
IV - Taxas de Licença para Aprovação de Projeto, Construção e Habite-se;
V - Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo;
VI - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;
VII - Taxa de Licença para Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias e Logradouros Públicos;
VIII - Taxa de Fiscalização Sanitária;

Seção I
Dos Contribuintes

Art. 469. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:
I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Seção II
Da Base de Cálculo e Valor

Art. 470. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia é o valor estimado pela Administração Tributária Municipal como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei Complementar.
§1º Anualmente, o Poder Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a UFM.
§2º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital social das empresas.

Seção III
Do Pagamento

Art. 471. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo e na forma estabelecidos nesta Lei Complementar, sendo que as fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas.

CAPÍTULO II
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

Seção I
Da Taxa De Licença De Localização Do Estabelecimento (Alvará De Licença)

Art. 472. A Taxa de Licença de Localização do Estabelecimento, a ser cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, tem como fato gerador o Poder de Polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.
Parágrafo único. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como nível de risco I ficam dispensadas da exigência do Alvará de Licença e demais licenciamentos municipais, tais como licenças ambiental e sanitária, para sua instalação e funcionamento, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 473. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se:
I - atividade econômica: ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da Lista de Serviços de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada;
II - nível ou grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, sendo:
a) atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, definidas no Decreto Estadual n. 3.434, de 14 de setembro de 2023, ou outro que vier a substituí-lo, nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e/ou demais regulamentações;
b) atividade econômica nível de risco II - médio risco ou “baixo risco B” ou risco moderado: classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto (disposto no inciso II, alínea “c” deste artigo), e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente (disposto no inciso II, alínea “a” deste artigo), cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento;
c) atividade econômica nível de risco III – alto risco: classificação de atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e/ou demais regulamentações.
III - pesquisa prévia: ato pelo qual o interessado submete consultas à:

a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento;
b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento.
IV - parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso III;
V - ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso IV;
VI - alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo Município para atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente;
VII - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
VIII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade limitada unipessoal, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;
IX - integrador nacional: sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.
X - integrador estadual: sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.
XI - REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.
§1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos desta Lei Complementar.
§2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
§3º As atividades de nível de risco III - alto risco, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 474. As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007, observadas as definições trazidas por esta Lei Complementar.
§1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou "baixo risco B" ou risco moderado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.
§2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº. 11.598, de 2007.

Art. 475. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 476. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição, e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.
Parágrafo único. O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

Art. 477. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:
I - a atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco
II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado; e
II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 478. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Subseção I
Da Declaração De Direitos De Liberdade Econômica

Art. 479. Fica recepcionada no Sistema Tributário do Município a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.
§2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 480. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 13.874, de 2019.

Art. 481. São princípios que norteiam o disposto no artigo anterior desta Lei Complementar:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.
Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do *caput* deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Subseção II
Dos Direitos De Liberdade Econômica

Art. 482. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único, do art. 170 da Constituição Federal:
I - desenvolver atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista.
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;
VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei Complementar, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
X - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
XI - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.
§1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:
I - a classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;
II - na ausência de regulamentação Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Estadual, constante no Decreto Estadual n. 3.434, de 14 de setembro de 2023, ou outro que vier a substitui-lo;
III - na ausência de ato do Poder Executivo Estadual, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.
§2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.
§3º O disposto no inciso III do *caput* deste artigo não se aplica:
I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e
II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.
§4º O disposto no inciso VII do *caput* deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§5º O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:
I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;
II - a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública.
§6º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.
§7º O prazo a que se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.
§8º O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.
§9º Para os fins do inciso XI do *caput* deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

Subseção III
Das Garantias De Livre Iniciativa

Art. 483. As garantias de livre iniciativa deverão observar os dispostos no art. 4º e 4º-A da Lei Federal nº 13.874, de 2019, e suas alterações posteriores:
§1º A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais da prévia

inscrição no Cadastro Fiscal de que trata este Código Tributário Municipal.
§2º A inscrição a que se refere o parágrafo anterior é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia, e formalização perante o registro empresarial e CNPJ, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

Subseção IV
Das Atividades De Nível De Risco I
(Baixo Risco, Baixo Risco A, Risco Leve, Irrelevante Ou Inexistente)

Art. 484. Nas atividades de nível de risco I é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico, condicionando a validade da dispensa da licença de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê a Lei Estadual nº 19.449, de 2018 e o Decreto nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná e alterações posteriores.

Art. 485. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I, no processo de legalização, fica a Fazenda Municipal autorizada a reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento, devendo atender às seguintes etapas:
I - solicitação da consulta prévia;
II - avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas elencadas na solicitação;
III - consulta da existência de "Habite-se" da edificação, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - emissão automática da inscrição municipal, quando deferida a consulta prévia.
§1º Para o reconhecimento da dispensa contida no *caput*, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas como nível de grau de risco I por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento, sejam as atividades principal ou acessórias.
§2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no *caput*, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I, deverá solicitar a inscrição municipal, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 486. Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento não atende ao disposto nos artigos desta Lei Complementar, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.
§1º Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.
§2º O cancelamento da dispensa da licença não implica em cancelamento ou suspensão da inscrição municipal e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente, aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Subseção V
Das Atividades De Médio Risco

Art. 487. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.
§1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.
§2º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e **Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei.**
§3º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório ocorrerá em até quinze dias corridos após o processamento do requerimento da empresa.
§4º O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), e permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, podendo ser prorrogado a critério do fisco, nos casos em que a fiscalização apurar durante a vistoria pequenas irregularidades passíveis de pronta regularização, mediante justificativa devidamente fundamentada ou TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o responsável legal pelo estabelecimento e o órgão licenciador no qual se apresentar a necessidade de regularização. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Art. 488. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;
V - houver apresentação de Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento.

Art. 489. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Subseção VI
Das Atividades De Alto Risco

Art. 490. Caberá ao Município de Rio Negro/PR definir atividades cujo grau de risco seja considerado nível de risco III – alto risco e exija vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.
Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de nível de risco III - alto risco, na forma do *caput* deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades municipais competentes as listas constantes do Anexo II da Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, e posteriores alterações, no âmbito da REDESIM.

Art. 491. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como nível de risco III – alto risco, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.
Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado nível de risco III – alto risco, se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 492. Definidas as atividades de nível de risco III - alto risco, consideram-se de nível de risco II - médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, “baixo risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente.

Art. 493. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Art. 494. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de sessenta dias úteis. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Subseção VII
Das Regras De Simplificação

Art. 495. A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei Federal nº 11.598, de 2007, na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na Lei Complementar Federal nº 128, de 2008 e Decreto Estadual nº 4.798, de 30 de maio de 2012.
§1º O Sistema REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Rio Negro/PR, ou no sítio do Sistema Empresa Fácil em https://www.empresafacil.pr.gov.br/.
§2º Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, administrativas e/ou criminais, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico, tenham fornecido, através das declarações ou no procedimento de licenciamento, informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

Subseção VIII
Da Consulta Prévia

Art. 496. Fica assegurada, gratuitamente, ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio.

Art. 497. Para a realização da pesquisa prévia, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, o Município poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento do próprio Município.

Art. 498. Em um único atendimento, o Município ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.
§1º As informações referidas no *caput* poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.
§2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 499. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco, deverão realizar Consulta Prévia.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 500. Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de cinco dias úteis, para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Seção II
Taxa De Fiscalização De Funcionamento Do Estabelecimento

Art. 501. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento do Estabelecimento, a ser cobrada anualmente, tem por fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.
Parágrafo único. A taxa refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança e o exercício regular da atividade econômica.

Art. 502. Consideram-se fatos geradores distintos, para os efeitos de concessão da licença e a cobrança da taxa de fiscalização os que:
I - embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 503. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado não está isenta do pagamento da taxa de que trata esta Seção.

Art. 504. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento para localização e funcionamento, será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento, objetivando:
I - verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública;
II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;
III - comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;
IV - a fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
§1º Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento para localização e funcionamento, no caso das atividades de grau de risco I, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.
§2º A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§3º Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, não podendo ultrapassar a soma do prazo de noventa dias corridos.

Art. 505. Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública, poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

Art. 506. A dispensa da exigência do Alvará de Licença para localização e demais licenciamentos municipais não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos licenciadores a qualquer tempo.

Subseção I
Da Base De Cálculo E Valor

Art. 507. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos nas Tabelas 1 e 2, do Anexo III, desta Lei Complementar.
§1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§2º A taxa será cobrada de forma proporcional ao número de meses de validade da licença a ser concedida, sejam meses fracionados ou não, e serão contados a partir do mês do requerimento.

Subseção II
Do Contribuinte e Do Lançamento

Art. 508. O contribuinte das taxas é o estabelecimento comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, sujeito à fiscalização.

Art. 509. As taxas são lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal.
§1º O lançamento das taxas ocorrerá:
I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subseqüentes, no mês de janeiro;
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
§2º Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§3º O Alvará de Licença da empresa será concedido após o cumprimento das exigências para a localização do estabelecimento e fiscalização do estabelecimento, inclusive com os pagamentos das taxas devidas, se for o caso.
§4º As taxas poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas nos documentos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada tributo e seus respectivos valores.

Art. 510. O pagamento da Taxa de Licença de Localização do Estabelecimento será efetuado até o dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de cada exercício, ou antes do início da atividade.

Subseção III
Da Interdição Do Estabelecimento

Art. 511. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Licença, em conformidade com os preceitos desta Lei Complementar, tendo o proprietário um prazo de quinze dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.
§1º Expirado o prazo previsto, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.
§2º Caso seja feita a solicitação de expedição de alvará no prazo de quinze dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Licença imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.
§3º Caso seja feita a solicitação de expedição de alvará no prazo de quinze dias úteis, e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Licença.
§4º Caso seja feita a solicitação de expedição de alvará no prazo de quinze dias úteis, e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

Subseção IV
Das Infrações E Penalidades

Art. 512. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:
I - deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade, multa de vinte UFM;
II - notificado o contribuinte e não cumpridos os termos da notificação, multa de quarenta UFM;
III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de vinte UFM;
IV - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de vinte UFM;
V - apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de cem UFM;
VI - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 513. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa no prazo regulamentar, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos acréscimos legais, nos termos do art. 90, desta Lei Complementar.

Subseção V
Das Isenções

Art. 514. Estão isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento os estabelecimentos pertencentes aos órgãos da administração direta federais, estaduais e municipais.

Subseção VI
Das Disposições Finais

Art. 515. A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Licença para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.
§1º Não será concedido Alvará de Licença aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.
§2º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.
§3º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 516. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento, deverá ser solicitado novo Alvará de Licença à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 517. Para ser concedido Alvará de Licença pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§1º O Alvará de Licença será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva taxa de fiscalização, bem como da taxa de vigilância sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do certificado de vistoria ou do licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do licenciamento ambiental nos casos exigidos.
§2º O Alvará de Licença, para as atividades de risco I, será emitido sem o pagamento de quaisquer taxas, inclusive da taxa de fiscalização do estabelecimento, no primeiro ano de atividade da empresa.
§3° O Alvará de Licença será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio ambiente e saúde.

CAPÍTULO III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

Seção I

Do Fato Gerador, Da Incidência e Da Base De Cálculo

Art. 518. A Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências da Administração a que se submete qualquer pessoa física ou microempreendedor individual, que pretenda praticar o comércio eventual ou ambulante no território do Município.

Art. 519. O pagamento da taxa não dispensa a cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, Vias e Logradouros Públicos.

Art. 520. Considera-se comércio ambulante:
I - o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;
II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

Art. 521. Considera-se comércio eventual:
I - o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos;
II - o que é exercido individualmente, através de feiras livres, em vias e logradouros públicos, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Seção II
Da Licença

Art. 522. O exercício de comércio ambulante e eventual dependerá de licença, mediante requerimento do interessado, a ser fornecida em conformidade com as especificações deste Capítulo, podendo o Poder Executivo regulamentar o que for pertinente, mediante Decreto.

Art. 523. A licença do comerciante ambulante ou eventual é pessoal, intransferível e concedida a título precário, devendo a autoridade competente examinar o pedido inicial e concluí-lo no prazo máximo de sete dias da entrada no protocolo da repartição.
§1º Ao comerciante ambulante, eventual e feirante que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, e que deverá ser apresentado quando solicitado pela fiscalização.
§2º Em caso de falecimento do titular da licença, não será admitida a transferência da licença para o cônjuge supérstite e/ou filhos, ou qualquer outro herdeiro.
§3º O prazo previsto no *caput*, poderá ser prorrogado em até trinta dias quando se tratar de feiras itinerantes ou eventuais, que demandem análise de maior volume de documentos, conforme regulamento.
§4º É vedado o fornecimento de licença para exercício de atividades ambulante, eventual e feirante para os menores de dezoito anos de idade.
§5º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante ambulante, eventual ou feirante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 524. O requerente, interessado ou sócio que possua qualquer pendência tributária junto à Fazenda Municipal, somente terá sua nova solicitação de licença deferida ou recadastrada, após a regularização das mesmas.

Art. 525. Decreto de regulamentação do Poder Executivo determinará os documentos, autorizações, licenças, locais, período de tempo, horários, limitações, proibições, e outros, para autorização do exercício da atividade de ambulante, eventual ou feirante, ficando proibido o exercício do comércio que não esteja em consonância com a Regulamentação, Plano Diretor do Município, Código de Obras e as Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano.
Parágrafo único. As feiras livres para comercialização de hortifrutigranjeiros, produtos artesanais, comidas típicas e manifestações artísticas observarão as disposições no Código de Posturas do Município e às regras da Vigilância Sanitária.

Art. 526. O comerciante ambulante, eventual ou feirante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à:
I - apreensão dos produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento;
II - aplicação da multa infracionária e outras penalidades cabíveis;
III - apreensão as mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, independentemente das penalidades previstas na legislação sanitária;
IV - fechamento da feira através da cassação da autorização de funcionamento.
Parágrafo único. Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de três dias, nos termos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 527. A licença para o comércio ambulante, eventual ou feirante poderá ser cassada e determinada a proibição de seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumpriu as determinações para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Seção III
Do Lançamento e Da Arrecadação

Art. 528. A taxa será lançada em nome do contribuinte, de uma só vez e recolhida antes do ato da outorga da licença.
§1º A taxa poderá ser lançada em nome de cada um dos feirantes, ou em nome do promotor do evento, se houver, considerando-se no cálculo o número de feirantes.
§2º As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que esta Lei Complementar, ressalvada a possibilidade de disciplina específica em legislação esparsa.

Art. 529. Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento, sendo que, caso verificada a ausência de pagamento, serão aplicadas as multas previstas para cada tributo.

Seção IV
Do Contribuinte

Art. 530. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.

Seção V
Da Base De Cálculo E Valor

Art. 531. A taxa é calculada e cobrada na forma da tabela do Anexo IV, desta Lei Complementar, proporcionalmente ao número dos dias ou períodos de atividade eventual, ambulante ou feirante.

Seção VI
Das Isenções

Art. 532. Ficam excluídos da cobrança e do pagamento da taxa, desde que em parceria com o município e a critério deste:
I - os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio do município;
II - as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no município;
III - as feiras exclusivas de produtos primários, in natura, comercializados diretamente pelos produtores do município;
IV - os eventos promovidos por entidades do município, de cunho beneficente, desde que a entidade seja legalmente instituída;
V - sejam instituídos ou decorram de programas do Poder Público Municipal.

Art. 533. Estão isentos do pagamento da taxa:
I - os comprovadamente hipossuficientes e as pessoas com deficiência, que exercerem comércio em escala ínfima, conforme parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - os vendedores de livros, jornais e revistas;
III - os comerciantes ambulantes de artesanato de fabricação própria, quando domiciliados no município;
IV - os comerciantes que vendam diretamente a consumidores produtos "in natura", de produtores locais.

Art. 534. A isenção não desobriga o contribuinte a proceder à devida inscrição no cadastro fiscal e apresentar à fiscalização o cartão de habilitação.

Seção VII
Das Penalidades

Art. 535. O comerciante ambulante, eventual ou feirante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder e a aplicação da multa infracionária de dez UFM.
Parágrafo único. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo comerciante ambulante e do pagamento da multa a que estiver sujeito.

Art. 536. Constatada pela Administração Municipal a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei Complementar, aos vendedores ambulantes, eventuais e feirantes serão adotadas as seguintes medidas, inclusive cumulativamente:
I - notificação por escrito para, em 24 (vinte e quatro) horas, promover a regularização;
II - descumprimento da notificação: multa de vinte UFM;
III - ausência de comunicação sobre qualquer alteração, encerramento de atividade, mudança de endereço, de ramo de atividade, de área ocupada pelo estabelecimento: multa de dez UFM;
IV - recusa à apresentação da licença à fiscalização, quando solicitado: multa de dez UFM;
V - suspensão da licença até sua regularização.
§1º A suspensão da licença não implica na reserva do espaço, ficando este disponível a novas solicitações.
§2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, e persistindo as infrações, a licença será cassada.

CAPÍTULO IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Seção I
Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 537. A Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Certidão de Conclusão de Obra ou Habite-se e Aprovação de Projetos tem como fato gerador as atividades municipais de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 538. A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.
§1º A taxa incide também sobre atos administrativos ou serviços prestados pelo município, relacionados com a execução de obras, tais como a análise prévia dos projetos técnicos e a Certidão de Conclusão de Obra/Habite-se.
§2º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciado sem prévio requerimento de licença ao município e o pagamento da taxa devida.

Art. 539. São isentas de tributação da taxa as construções residenciais que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda, mediante parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 540. São também isentos da taxa:
I - a construção de obra pública de qualquer natureza;
II - os loteamentos e arruamentos promovidos pelo poder público, diretamente ou através de órgãos da administração indireta.

Seção II
Do Contribuinte e Da Inscrição

Art. 541. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, que deverá se inscrever no órgão próprio do Município.
§1º No ato da solicitação da licença de construção, o contribuinte deverá fornecer ao órgão tributário todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no cadastro municipal, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle e fiscalização.
§2º O órgão tributário poderá solicitar, conforme orientação do setor de engenharia, além dos documentos previstos no Código de Obras e no Código de Posturas, outros que entender indispensáveis para a análise da solicitação da licença ou para a aprovação final da obra.

Seção III
Da Base De Cálculo e Valor

Art. 542. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e são estabelecidos na tabela do Anexo V, desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Lançamento e Das Penalidades

Art. 543. A taxa será lançada previamente ao licenciamento da construção ou da prestação de serviços correlatos, de acordo com o estabelecido nesta Seção.
§1º A taxa de licença será lançada e recolhida em nome do contribuinte de uma só vez.
§2º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de doze meses, a licença deverá ser renovada, sendo que, nesse caso, será devido o equivalente a 0,3 (três décimos) da UFM vigente, por metro quadrado, e não se exigirá o pagamento integral da taxa devida.
§3º A renovação prevista no parágrafo anterior será limitada a uma única vez.
§4º A interrupção da obra, por prazo superior a seis meses, deve ser informada por escrito ao setor de obras do município, para controle da licença de execução de obras.
§5º Quando a obra após iniciada sofrer interrupção superior a seis meses sem a ciência do município, nos termos do parágrafo anterior, o setor responsável fará a notificação prévia ao proprietário e, caso não seja possível, ao engenheiro responsável pela execução da obra.
§6º Após a ciência da notificação preliminar, o proprietário ou engenheiro responsável pela execução, devem, no prazo de até quinze dias, apresentar justificativa para a interrupção da obra, que será analisada pelo setor competente.

Art. 544. Considera-se inapta a licença concedida que, após o início da construção, venha sofrer interrupção superior a doze meses, sem atendimento ao art. 543 e seus parágrafos, devendo os projetos de construção novamente serem analisados, para que a licença seja renovada, mediante o pagamento da respectiva taxa.
Parágrafo único. A taxa será novamente cobrada quando for necessária mais de três reanálises dos projetos de construção.

Art. 545. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a inscrição no cadastro municipal e sem a licença de que trata este Capítulo, fica sujeito às seguintes penalidades:
I - interdição da obra; e
II - multa de trinta UFM.

Art. 546. O Município deverá promover a vistoria da obra, no prazo máximo de até trinta dias do requerimento, mediante o pagamento da taxa, em parcela única, correspondente à vistoria final da obra.
Parágrafo único. A Certidão de Conclusão de Obra e/ou Habite-se será expedida, atestando que o imóvel está pronto para ser habitado e foi construído ou reformado conforme as exigências legais estabelecidas pelo município, no prazo de até quinze dias após a vistoria.

Art. 547. O contribuinte que concluir qualquer obra sem o pedido de sua vistoria final junto ao setor tributário, fica sujeito às seguintes penalidades:
I - interdição da obra; e
II - multa de trinta UFM.

CAPÍTULO V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Seção I
Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 548. A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 549. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 550. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

Seção III
Da Base De Cálculo e Do Valor Da Taxa

Art. 551. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VI, desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Lançamento e Da Arrecadação

Art. 552. A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

Seção V
Das Penalidades

Art. 553. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:
I - multa de vinte UFM, por lote ou unidade;
II - na reincidência, o dobro.

CAPÍTULO VI
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I
Do Fato Gerador E Da Incidência

Art. 554. A taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros e veículos, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.
§1º É proibida a afixação de qualquer meio de publicidade e/ou propaganda em árvores, postes, calçadas e canteiro central do Município de Rio Negro/PR.
§2º A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio deve obedecer ao Código de Posturas Municipal e o Decreto de Regulamentação para propaganda e publicidade.

Seção II
Do Contribuinte E Da Inscrição

Art. 555. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize, por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei Complementar.
§1º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.
§2º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.
§3º O requerimento para a licença deve ser instruído conforme regulamento do Município.
§4º Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

Seção III
Do Lançamento E Da Arrecadação

Art. 556. A Taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.
§1º Regulamento disciplinará a forma de concessão das licenças para publicidade, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar este procedimento mediante Decreto.
§2º Nas licenças sujeitas a renovação anual, a taxa terá seu vencimento no último dia útil do mês de janeiro de cada exercício.
§3º O anunciante fica obrigado a retirar o anúncio no vencimento do prazo indicado na licença, sob pena de multa.

Seção IV
Da Base De Cálculo E Do Valor Da Taxa

Art. 557. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Publicidade e Propaganda são as estabelecidas na tabela do Anexo VII, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Não havendo especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade com o tipo de engenho a ser explorado.

Seção V
Das Penalidades

Art. 558. A instalação, exibição ou distribuição de propaganda sem o pagamento da taxa correspondente acarretará a imposição de multa no valor de dez UFM, independentemente da ação fiscal de retirada e apreensão do objeto, observadas, neste caso, as normas vigentes de posturas municipais.

Art. 559. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades, podendo ser cumulativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal sobre a matéria:
I - notificação para a regularização da situação em dez dias, quando a infração comportar regularização, sendo que caso o engenho de publicidade permaneça irregular, importará na incidência de multa de infração de duas UFM, por dia;

II - remoção do engenho que estiver irregular, caso a notificação não seja atendida ou o engenho não comporte regularização, sendo que o infrator deverá arcar com os custos de remoção do engenho, caso tenha que ser realizado pela Prefeitura Municipal, multa de infração de duas UFM, por dia;
III - exibição de publicidade em desacordo com as características aprovadas, fora dos prazos constantes na autorização, ou em mau estado de conservação, multa de infração de duas UFM, por dia;
IV - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences.

Art. 560. Ficam responsáveis pelas infrações previstas nesta Lei Complementar as pessoas físicas ou jurídicas autoras, distribuidoras ou proprietárias dos engenhos de publicidade, sobre quem recairão as respectivas penalidades.
Parágrafo único. O interessado na veiculação, os profissionais legalmente habilitados e, solidariamente, quem explore ou utilize com objetivos comerciais os engenhos, responderão pela segurança destes, não cabendo à municipalidade qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO VII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 561. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica, ainda que participante da administração pública indireta, concessionária ou permissionária de serviço público, que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica, observadas as disposições do Código de Posturas e demais legislação sobre a matéria.
Parágrafo único. Incluem-se na incidência da taxa de que trata o *caput* instalações de qualquer natureza, notadamente de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito para fins comerciais ou prestação de serviços, estacionamento privativo de veículos, receptáculos, galerias, tubulações, linhas férreas e rodovias.

Art. 562. Ficam excluídos das disposições do artigo anterior desta Lei Complementar, desde que em parceria com o Município e a critério deste:
I - os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio do município;
II - as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no Município de Rio Negro/PR;
III - as feiras exclusivas de produtos primários, in natura, comercializados diretamente **pelos produtores do Município de Rio Negro/PR;**
IV - os eventos promovidos por entidades de cunho beneficente.

Seção II
Da Base De Cálculo, Lançamento e Arrecadação

Art. 563. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo VIII, desta Lei Complementar.
§1º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.
§2º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

Seção III
Do Contribuinte, Da Inscrição e Das Penalidades

Art. 564. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido nos artigos 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetua-da pelo mesmo no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.

Art. 565. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades, podendo ser cumulativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal sobre a matéria:
I - notificação para a regularização da situação em dois dias, quando a infração comportar regularização, e multa infração de dez UFM;
II - remoção, caso a notificação não seja atendida, sendo que o infrator deverá arcar com os custos de remoção dos equipamentos, caso tenha que ser realizado pela Prefeitura Municipal, multa de infração de quinze UFM;
III - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

Art. 566. A ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, somente será autorizada se observadas às normas da vigilância sanitária e as normas de segurança, conforme a legislação vigente.

Art. 567. Sem prejuízo do tributo e da multa devida, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I
Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 568. A Taxa de Fiscalização Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.
Parágrafo único. Para efeito deste Capítulo, fica recepcionada a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pela Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Seção II
Do Lançamento E Base De Cálculo

Art. 569. O lançamento da taxa será efetuado anualmente, no ato da outorga da licença ou da prestação do serviço, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.
Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:
I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subsequentes, até o dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro;
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 570. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo IX, desta Lei Complementar.
§1º A licença será válida por doze meses a partir do momento em que for outorgada, sujeita à renovação anual.
§2º A licença será lançada proporcionalmente ao número de meses vincendos do exercício a que se referir, com valor nunca inferior ao correspondente a uma UFM.

Seção III
Do Contribuinte E Da Inscrição

Art. 571. O contribuinte da taxa de que trata este Capítulo é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.
§1º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.
§2º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigi-dos.
§3º A falta de inscrição do contribuinte no cadastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades cabíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.
§4º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

Seção IV
Das Isenções

Art. 572. São isentos do pagamento da referida taxa:
I - Microempreendedor Individual, conforme definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 2006 e suas alterações;
II - os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista.

Seção V
Das Infrações e Das Penalidades

Art. 573. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:
I - deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até a data do início da atividade, multa de vinte UFM;
II - notificado o contribuinte e não cumpridos os termos da notificação, multa de trinta UFM e a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades;
III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de dez UFM;
IV - negar-se a apresentar o Licença Sanitária à fiscalização, multa de cinquenta UFM;
V - apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de cinquenta UFM;
VI - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 574. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa no prazo regulamentar, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos acréscimos legais, nos termos do art. 90 desta Lei Complementar.

Art. 575. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação Federal e estadu-al.

TÍTULO VI
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 576. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:
I - Taxa de Serviço de Coleta de Lixo;
II - Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;
III - Taxa de Serviços Diversos, incluindo Serviços de Cemitério.

Art. 577. As taxas a que se referem os incisos do artigo anterior poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.
Parágrafo único. As taxas de que trata o *caput* deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 578. Os serviços públicos a que se refere este Título consideram-se:
I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

CAPÍTULO II
TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

Seção I
Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 579. A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo prestados pela Administração Municipal ou mediante concessão ou terceirização do serviço.
Parágrafo único. A utilização potencial dos serviços de que trata o *caput* deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários, para fruição.

Art. 580. A taxa incide sobre cada uma das unidades edificadas nos imóveis, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais, no Município de Rio Negro/PR.
§1º A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado, observada a legislação específica.
§2º A coleta de lixo em condomínios fechados será realizada mediante coleta pública em contêineres localizados na área externa próxima à entrada do condomínio.
§3º O Poder Público Municipal não é responsável pela coleta interna de lixo nos condomínios fechados, ficando tal incumbência à cargo dos próprios moradores ou síndico.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 581. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título, de imóveis que recebam ou tenham à sua disposição os serviços de coleta de lixo.

Seção III
Das Isenções

Art. 582. Estão isentos do pagamento da taxa os entes da Administração Direta e Indireta do Município, no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços.

Seção Iv
Da Base De Cálculo e Do Lançamento

Art. 583. A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo é o custo estimado para o fornecimento e manutenção dos serviços a que se refere.
§1º A base de cálculo e a forma de apuração do valor da taxa será estabelecida mediante a análise e consideração dos seguintes pontos, dentre outros que poderão ser considerados:
I - a destinação do imóvel, se residencial, comercial ou industrial;
II - a área construída do imóvel;
III - a frequência semanal da coleta;
IV - o volume de resíduos gerados pelo contribuinte.
§2º Os coeficientes estabelecidos serão calculados, multiplicando-se o valor da UFM vigente no mês da cobrança, pelo número de unidades fiscais do respectivo número de coletas realizadas ou pelo volume de resíduos gerados, conforme a tabela do Anexo X, desta Lei Complementar.

Art. 584. O lançamento e a cobrança da taxa serão mensais e devidos a partir do primeiro dia do exercício.

Art. 585. No lançamento da taxa, será calculado o fator multiplicação constante na tabela 2, do Anexo X, para as atividades classificados como comerciais e industriais, de acordo com o enquadramento de volume de resíduos gerados, previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:
I - Guia verde, branca ou dispensado (gerador comum e RSS);
II - Guia laranja (gerador especial);
III - Guia azul (grande gerador).
§1º Enquadram-se na guia verde e branco as atividades que geram menos de 80 (oitenta) litros de resíduos diários e não geram resíduos perigosos ou especiais (agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, produtos eletroeletrônicos). A guia branca é específica para a geração de resíduo de saúde, aqueles gerados em hospitais, ambulatórios, ambulâncias, etc.
§2º Enquadram-se na guia laranja as atividades que geram menos de 80 (oitenta) litros de resíduos diários, mas que geram resíduos perigosos ou especiais (agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, produtos eletroeletrônicos).
§3º Enquadram-se na guia azul as atividades que geram mais de 80 (oitenta) litros de resíduos diários, que geram resíduos perigosos ou especiais (agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, produtos eletroeletrônicos).
§4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá informar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Fazenda, o volume de resíduos gerados pelas atividades enquadrados nos incisos II e III, do *caput* deste artigo. Não havendo informação, aplicar-se-á a tabela 1 do Anexo X.

Art. 586. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná, para operacionalizar a cobrança da taxa, em lançamento individualizado para o contribuinte, na fatura de água e/ou esgoto da Sanepar.

Art. 587. O contribuinte poderá optar pelo pagamento da taxa mediante parcelamento diretamente na Prefeitura Municipal.
§1º O Município, nesse caso, comunicará imediatamente à Sanepar para que se proceda à exclusão do contribuinte do sistema de arrecadação da taxa através da fatura de água e/ou esgoto.
§2º Quando a taxa for operacionalizada e cobrada pela Sanepar, serão mantidos os vencimentos da fatura mensal de água/esgoto da Sanepar.

Art. 588. Quando não houver ligação de água e/ou esgoto no imóvel, o contribuinte será enquadrado conforme a tabela do Anexo X, desta Lei Complementar e a taxa será cobrada no carnê de pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e sua cobrança se dará conforme o número de parcelas do mencionado imposto.

Art. 589. O inadimplemento no pagamento da taxa sujeita o contribuinte aos acréscimos legais, nos termos do art. 90, desta Lei Complementar, independentemente da forma de cobrança.

CAPÍTULO III
TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Seção I
Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 590. Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.
§1º Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:
I - possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;
II - estejam acumulando resíduos sólidos, entulhos, recipientes que acumulem água e outros, especialmente os resíduos da classe II B - inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica, da classe II-A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT, e da classe I – resíduos perigosos, segundo classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT;
III - acumulem água, principalmente fossas ou esgoto à céu aberto;
IV - situações que coloquem a saúde, segurança e o bem-estar da população em risco.
§2º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.
§3º Os proprietários dos imóveis previstos no parágrafo anterior deverão ainda mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.
§4º É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de controle químico ou por queimadas.
§5º A aplicação de produtos agrotóxicos na limpeza dos imóveis fica adstrita à Legislação Estadual.

Art. 591. A Taxa de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados tem como hipótese de incidência a limpeza do lote, feita pela Administração Pública Municipal, quando os proprietários ou responsáveis de lotes dentro do perímetro urbano do município não cumprirem com sua obrigação de mantê-los limpos, roçados, livres de lixos ou detritos ou de qualquer substância nociva à higiene ou que prejudique a estética urbana ou atente contra a segurança ou saúde pública, ou não derem destinação adequada aos entulhos e detritos de construção civil e outros.
Parágrafo único. Inclui-se no conceito de lote, para fins deste artigo, o passeio ou calçada que compreenda a área fronteiriça do imóvel.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 592. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.
Seção III
Da Notificação Preliminar

Art. 593. O órgão municipal do meio ambiente ficará responsável pela fiscalização, notificação e acompanhamento dos serviços de limpeza.

Art. 594. A inobservância dos preceitos estipulados no art. 591, desta Lei Complementar e em demais legislações aplicáveis implicará na lavratura de notificação preliminar, ao contribuinte infrator, onde constará:
I - dia, mês, ano, hora, endereço aonde foi constatada a infração, acompanhados de imagens e fotos do local;
II - nome e sobrenome do infrator;
III - endereço do infrator;
IV - número da inscrição imobiliária do imóvel;
V - natureza da infração;
VI - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
§1º O contribuinte infrator será notificado preliminarmente da infração e dos demais atos por uma das seguintes formas:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por via postal com aviso de recebimento;
IV - por mensagem eletrônica; ou
V - por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§2º As formas de notificação de que trata o parágrafo anterior podem ser substituídas por qualquer outro meio disponível que assegure a certeza da ciência do notificado.
§3º Eventuais tentativas de notificação infrutíferas devem ser registradas e fundamentadas no processo.
§4º A notificação por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:
I - a devolução indicar a recusa do recebimento pelo autuado;
II - recebida no mesmo endereço do autuado;
III - recebida por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, nos condomínios edilícios ou loteamentos com controle de acesso;
IV - enviada para o endereço atualizado da pessoa jurídica.

Art. 595. A notificação preliminar estipulará o prazo de sete dias para defesa ou comprovação que foram sanadas as infrações apontadas, contados do recebimento da notificação ou do edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido, se houver situação de endemia, epidemia e pandemia, nos termos da legislação federal e estadual.

Art. 596. Quando do não atendimento da notificação para limpeza do terreno no prazo estipulado, o município, através do órgão competente, efetuará a limpeza e destinação dos resíduos, cobrando dos respectivos responsáveis o valor do serviço efetivamente executado, conforme tabela do Anexo XI, desta Lei Complementar.

Seção IV
Da Base De Cálculo e Do Lançamento

Art. 597. A base de cálculo da taxa de que trata este Capítulo é o custo do serviço, definido na tabela constante do Anexo XI, desta Lei Complementar.

Art. 598. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por terreno, valor total do serviço e o prazo para pagamento.
Parágrafo único. O prazo para recolhimento da taxa será de trinta dias contados da notificação de lançamento.

Art. 599. A ordem para execução do serviço terá origem no ato que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados desocupados, conforme disposto na legislação sanitária aplicável e correlata.
§1º Na reincidência será cobrada multa de cem UFM, sem prejuízo da taxa de limpeza.
§2º O disposto no parágrafo anterior se aplica, caso seja o mesmo proprietário do imóvel objeto da infração e na época da autuação ou constatação de reincidência.

Art. 600. O inadimplemento no pagamento da taxa sujeita o contribuinte aos acréscimos legais, nos termos do art. 90, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I
Da Incidência, Do Fato Gerador e Da Cobrança

Art. 601. Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem do fornecimento de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XII, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em regime de direito privado serão remunerados por meio de preços, terão tratamento de preço público, não sujeitos ao atendimento do princípio da anterioridade e seus valores serão fixados por Decreto do Executivo.

Art. 602. A cobrança da taxa será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos seguintes serviços:
I - expediente;
II - outras vistorias, que não se enquadram nas demais disposições desta Lei Complementar;
III - serviços de cemitério.

Art. 603. Em relação aos serviços mencionados no inciso III, do artigo anterior, a municipalidade poderá defini-los em legislação específica, assim como regulamentá-los mediante Decreto do Poder Executivo, podendo terceirizar, através de licitação, sua execução, ou parte dela, observada a legislação vigente.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 604. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 605. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.
Parágrafo único. O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

Art. 606. Não está sujeito à incidência da taxa de expediente:
I - requerimentos de quaisquer natureza e finalidade, apresentados por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:
a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea “a” deste artigo.
II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;
III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional.
Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos requerimentos apresentados pelos órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Seção III
Da Base De Cálculo

Art. 607. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XII, desta Lei Complementar.

Seção IV
Da Inscrição E Das Penalidades

Art. 608. O Contribuinte deverá solicitar a utilização do espaço público com, no mínimo, cinco dias de antecedência, e formalizar sua inscrição no cadastro.
§1º Somente com a inscrição no cadastro e o recolhimento da taxa, o Município dará a outorga da licença de ocupação.
§2º O contribuinte estará sujeito as seguintes penalidades cumulativamente:
I - multa de dez UFM, quando causar danos aos bens públicos e;
II - ressarcimento ao município dos danos causados, conforme levantamento do setor responsável.

TÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 609. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade federal, estadual ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades nacionais ou internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:
I - abertura, alargamento, pavimentação, passeios, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Art. 610. A Administração Municipal poderá instituir por lei específica e regulamentar, normas e outros requisitos para atender obras sujeitas à Contribuição de Melhoria.

Art. 611. Reputam-se executadas pelo município para fins de lançamento da Contribuição de melhoria as obras executadas em conjunto com o Estado e a União.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 612. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.
§2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.
§3º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 613. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

Seção III
Da Base De Cálculo

Art. 614. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§1º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.
§2º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.
§3º O Município promoverá a avaliação anterior à execução da obra ou poderá utilizar a planta genérica de valores e, promoverá a avaliação posterior à execução da obra, com vistas à determinação da valorização dos imóveis em decorrência da obra pública.
§4º Eventual impugnação do valor anterior, pela utilização da planta genérica de valores, terá efeito entre as partes.
§5º Se a avaliação do Município concluir que não houve aumento do valor do imóvel, a contribuição de melhoria não será cobrada.

Art. 615. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 616. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 617. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 618. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

Seção IV
Do Lançamento

Art. 619. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;
IV - determinação da(s) parcela(s) do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente fator e plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
V - parcela devida por cada contribuinte.

Art. 620. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.
§2º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.
§3º A impugnação versará sobre:
I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II - cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da contribuição;
IV - número de prestações para o seu pagamento.

Art. 621. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 57, desta Lei Complementar, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.
Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal

de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção V
Do Pagamento

Art. 622. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.
§1º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de trinta dias contados da emissão do aviso de lançamento.
§2º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 619, desta Lei Complementar, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.
§3º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado da Fazenda Municipal.
§4º O prazo máximo para pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser fixado em até sessenta parcelas, e o valor mínimo da parcela será de quinze UFM.
§5º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento, mediante edital ou regulamento.

Art. 623. O Poder Executivo Municipal fixará as porcentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.
Parágrafo único. A porcentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria será fixada a vista da natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 624. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Seção VI
Das Penalidades

Art. 625. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 90, desta Lei Complementar, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

Seção VII
Isenções

Art. 626. Fica isento do pagamento de Contribuição de Melhoria o imóvel que seja residencial unifamiliar único, cujos titulares legítimos proprietários possuidores, sejam considerados pessoas de carência financeira, comprovada anualmente por laudo de assistente social, residam sobre o imóvel, que percebam a título de salários, vencimentos, remuneração, aposentadoria ou pensão, cumulativamente entre todos os membros da família, valor igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais, cujo terreno não ultrapasse 968,00m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados)~~,~~ e que seja utilizado exclusivamente como residência própria.

CAPÍTULO II
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 627. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município porcentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE

Art. 628. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, assim como a expansão e a melhoria do serviço de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.
§1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no *caput* deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento, modernização e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão, assim como eventual necessidade de melhoramento do serviço de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.
§2º Entende-se por iluminação pública a iluminação de áreas de uso comum e livre acesso sendo:
I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes e rodovias; e
II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques, jardins, monumentos, prédios públicos, fachadas e outros.
§3º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos aqueles sistemas que envolvem instalação de câmeras de segurança ou sensores em espaços públicos, como ruas, praças, parques, transportes públicos e estacionamentos, podendo compreender ainda sensores de enchentes, gestão do trânsito, dentre outros sistemas que tenham como finalidade a segurança e preservação do espaço público.

Art. 629. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Rio Negro/PR

Art. 630. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis sejam edificados ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, poderá ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.
§1o Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no *caput* deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da contribuição.
§2o O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

Art. 631. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Rio Negro/PR, cadastrado ou não na concessionária fornecedora de energia.
Parágrafo único. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 632. Ficam isentos do pagamento da COSIP os órgãos públicos municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 633. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, será a Unidade de Valor de Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no art. 628, desta Lei Complementar.
§1º A Unidade de Valor de Custeio - UVC será reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de iluminação pública ocorrido no mês anterior, e o índice de correção da UVC será o mesmo previsto nas Resoluções homologatórias publicadas anualmente pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.
§2º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

Art. 634. Fica o Poder Executivo autorizado, conforme Tabela do Anexo XIII, podendo, mediante Decreto:
I - estabelecer percentuais de descontos sobre o valor da UVC, a fim de atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte;
II - rever o valor atribuído a UVC, nos percentuais necessários para manter o equilíbrio entre as despesas e a arrecadação, independente dos reajustes previstos no §1º do artigo anterior.

Art. 635. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 636. O convênio a que se refere o art. 630, desta Lei Complementar deve, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

Art. 637. O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art. 638. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis não sejam ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feito diretamente pelo Município de Rio Negro/PR, anualmente, juntamente com a cobrança do IPTU, no importe de uma UFM por metro de testada.

TÍTULO X
DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 639. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:
I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal – SLU (nos termos da Lei Federal nº 14.195, de 2021) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos artigos 970 e 1.179, da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, o empresário individual caracterizado como Microempresa da forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que aufira receita bruta anual até o limite previsto na referida Lei Complementar Federal;
III - Microempreendedor Individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta Lei Complementar, quem tenha auferido receita bruta dentro dos limites estipulados na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, ou seja empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, ou outras atividades caracterizadoras previstas na referida Lei Complementar Federal.

Art. 640. Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA

Seção I
Alvará De Funcionamento Provisório

Art. 641. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II, do Título V, do Livro Segundo, desta Lei Complementar.

Seção II
Alvará De Funcionamento Definitivo Consulta Prévia, Inscrição, Alteração E Baixa

Art. 642. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II, do Título V, do Livro Segundo desta Lei Complementar.

Seção III
Do Cadastro Fiscal

Subseção I
CNAE - Fiscal

Art. 643. Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Art. 644. Compete à secretaria municipal à qual corresponder o encargo, através do seu sistema de processamento de dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Art. 645. Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a zero todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

CAPÍTULO III
TRIBUTOS E SIMPLES NACIONAL

Seção I
Da Recepção Na Legislação Municipal Do Simples Nacional

Art. 646. Fica recepcionado o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, suas alterações, e de outras leis que tratarem da matéria, especialmente às regras relativas:
I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, consulta de dívida ativa, certidão de dívida ativa, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente, parcelamento e penalidades;
IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal referente do Imposto de Renda, e imposição de penalidades;
V - à abertura e fechamento de empresas;
VI - ao Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 647. O recolhimento do tributo no regime de que trata o artigo anterior, não se aplica às seguintes incidências do ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

Art. 648. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISSQN nos Anexos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.
§1º A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso à alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite previsto no §18 do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, devendo ser observada a regulamentação dos §§19 e 20 do referido artigo.

Art. 649. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do ISSQN devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional, conforme a previsão da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 em seus artigos 18, § 6º, e 21, § 4º;
II - será aplicado o disposto no art. 651, desta Lei Complementar;
III - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISSQN será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, como previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em seu art. 18, § 23.

Art. 650. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos na forma do art. 418, desta Lei Complementar, o ISSQN devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.
§1º Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção pelo recolhimento via SIMPLES NACIONAL, e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL por eles atendidas.
§2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do SIMPLES NACIONAL, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 651. A retenção na fonte de ISSQN das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
I - a alíquotaaplicávelnaretençãonafontedeveráserinformada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte estiver sujeita nomês anterioraodaprestação;
II - na hipótesedeoserviçosujeitoàretenção serprestadonomês de início de atividades da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte,deveráseraplicada pelotomador a alíquota efetivade2%(dois porcento);
III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;
V - na hipótesedeaMicroempresa ou Empresa de Pequeno Porte não informar a alíquota de que tratam osincisosIeIIdesteartigo nodocumentofiscal,aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5%(cincopor cento);
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 652. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do ISSQN devidos por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do §3º do art. 41 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 653. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao ISSQN, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes desta Lei Complementar.
§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, porém não optantes do

SIMPLES NACIONAL, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.
§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo SIMPLES NACIONAL e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 654. O Microempreendedor Individual – MEI recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Parágrafo único. Em relação ao disposto no *caput*, o valor relativo ao ISSQN, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será o valor estabelecido em lei federal, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISSQN, prevista nesta Lei Complementar.

Seção III
Fiscalização Orientadora

Art. 655. A fiscalização, no que se refere aos aspectos não fazendários, como por exemplo, sanitário, ambiental, de segurança, e uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou a situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§3º Ressalvadas as hipóteses previstas no §1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§4º As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte após a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta deverão, no prazo máximo de trinta dias, regularizar a situação do estabelecimento.
§5º Os órgãos e entidades competentes definirão, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

Art. 656. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao ISSQN, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes desta Lei Complementar.
§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.
§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo SIMPLES NACIONAL e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção IV
Disposições Finais

Art. 657. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§3º Os órgãos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§4º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

TÍTULO XI
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 658. A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deve ocorrer por ocasião da prestação de serviço, e é regida pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº. 191, de 27 de dezembro de 2017.

TÍTULO XII
DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 659. Fica instituído no Município de Rio Negro - Paraná, para todos os efeitos, a Unidade de Referência do Município de Rio Negro - UFM, cujo valor para o ano de 2025 é de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 660. A Unidade de Referência do Município de Rio Negro - UFM será corrigida monetariamente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos doze meses, ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, e será fixado sempre no mês de dezembro, com início de vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, compreendendo o seu valor em reais, regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 661. A Unidade de Referência do Município de Rio Negro - UFM será indexador de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

TÍTULO XIII
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 662. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei Complementar, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

Art. 663. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos nesta Lei Complementar, devem ser fixados anualmente em lei complementar específica.

Art. 664. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 665. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:
I - receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II - participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;
III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;
IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 666. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei Complementar, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 667. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei Complementar, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 668. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial efetuada nos termos do art. 33, desta Lei Complementar, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.
§2º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.
§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.
§4º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.
§5º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 669. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 670. O prazo de entrega de documentos e informações requeridas a Municipalidade, se outro não estiver previsto nesta Lei Complementar, é de até vinte dias, podendo ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa expressa, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 671. Ficarão incorporadas a esta Lei Complementar as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 672. O Município observará, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, as regras materiais, formais e procedimentais estabelecidas na Constituição Federal, na legislação complementar e nos atos do Comitê Gestor do IBS, vedada a criação de obrigações acessórias locais conflitantes.

Art. 673. A emissão de Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e seguirá o padrão nacional e seus layouts oficiais, inclusive campos relativos a IBS e CBS, observado o cronograma federal.

Art. 674. Os dispositivos relativos ao ISS permanecerão vigentes até as datas nacionais de substituição pelo IBS, quando então considerar-se-ão automaticamente revogados.

Art. 675. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.
Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 676. O art. 1º da Lei Complementar nº 55, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1ºO Município de Rio Negro, Estado do Paraná, fica autorizado o recebimento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito e crédito."

Art. 677. Revoga-se:
I - a Lei Municipal nº 1.139, de 24 de dezembro de 1998;
II - a Lei Municipal nº 1.406, de 23 dezembro de 2003;
III - a Lei Municipal nº 1.594, de 28 de dezembro de 2005;
IV - a Lei Complementar nº 5, de 29 de dezembro de 2006;
V - o art. 9º da Lei Complementar nº 13, de 26 de setembro de 2013;
VI - o art. 10 da Lei Complementar nº 24, de 25 de junho de 2015;
VII - a Lei Complementar nº 32, de 27 de setembro de 2017;
VIII - o §3º, do art. 19, e o §1º, do art. 19-A, da Lei Complementar nº 45, de 19 de janeiro de 2021 (Código de Posturas);
IX - a Lei Complementar nº 63, de 11 de dezembro de 2024;

Art. 678. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à instituição, majoração ou modificação de tributos, na forma do art. 2º, §1º, e observadas as limitações constitucionais ao poder de tributar.

Rio Negro, 22 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9549E2EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1133/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 26 de outubro a 24 de novembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Dafny Suellen dos Santos,*** com matrícula nº 2428-7/3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Rio Negro, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F32E505D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1134/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maristela Veiga de Lima Vieira,*** matrícula nº 1070-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Sáude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Rio Negro, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CB967AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1135/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Iraci de Fátima Spuldaro da Silva.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 42/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 28375/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 6 de fevereiro de 2024, à servidora Iraci de Fátima Spuldaro da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 25933-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 6 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4F19489

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1136/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de novembro do corrente, ***Ketllyn Prochera***, com matrícula nº 110210-7/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.650,14 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 6 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84F74AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **09 de novembro de 2026** até **09 de novembro de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE CHAVEIRO,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 04 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3369DAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2026

OBJETO: Aquisição de Telas interativas. INTERESSADO: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 31.766.438/0001-09. JUSTIFICATIVA: Adesão a ata de registro de preços nº 02/2024, termo de prorrogação, referente ao pregão eletrônico nº 02/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 06 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:13F2AE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 301/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2026

OBJETO: Aquisição de persianas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.445,00	M2	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO CURVO, EM CORES CLARAS E TAMANHOS DIVERSOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA NO VALOR. TRILHO COM PERFIL SÓLIDO DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE AGARRADORES EM AÇO TEMPERADO COM COMANDO DE GIRO POR CORRENTE TIPO CADEADO. LÂMINA COM ESTABILIZADOR TÉRMICO PARA NÃO ENTORTAR E TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, PERMITINDO BOA FIXAÇÃO DE COR. CAMINHOS DE COMANDO EM ACRÍLICO, COMANDO DE RECOLHIMENTO ACIONADO POR CORDA COM FIOS DE POLIPROPILENO, ESTE DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PINGENTE DO MESMO MATERIAL, AMBOS EM CORES COORDENADAS COM A PERSIANA.	90,00	INDUSTRIAS OXFORD LTDA

Rio Negro, 03 de novembro de 2026 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3B0F130C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 134/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua DOUTOR GOULIN, n.º 2020, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.637.305/0001-70, neste ato representada por, **RONEY RODRIGUES PEREIRA**, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 470.195.909-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, a partir do dia 18/11/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R$ 8,60** (oito reais e vinte e sessenta centavos) por cm/col, conforme segue:

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	1.000,00	CMC	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS na forma escrita em jornal diário de grandecirculação no Estado do Paraná.	R$ 8,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **140 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90 - Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5E674E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **EMPRESAS FL LTDA** inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, nº 33. Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.453-019, neste ato representada por seu representante Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, inscritono CPF/MF sob nº. 027.181.071-89, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO** A pedido da **CONTRATADA** com anuência da **CONTRATANTE**, a empresa teve seu nome empresarial alterado de **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA** para **EMPRESAS FL LTDA**, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ, bem como mantidas as demais informações cadastrais, salvo aquelas decorrentes da referida alteração, à vista da 4ª Alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. **CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da LOCAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE ITENS PARA A FROTA MUNICIPAL, a partir de 1º/11/2026, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	01	SRV	Locação do Sistema Traz Valor para orçamentação eletrônica de itens para a Frota Municipal.	R$ 22.969,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de R$ 22.969,64 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), após aplicação do índice de 4,58% do IPCA/IBGE do período. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 155 – 05.002.06.183.0002.2.115.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 607 – 10.003.18.541.0007.2.037.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 500 – 07.004.23.695.0006.2.118.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 251 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.40.06 – Fonte 104; 516 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1135 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 25 – 002.01.0004.122.0002.2.002.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 572 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1052 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 638 – 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.40.06 – Fonte 303; 835 - 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.40.06 - Fonte 000. CLÁUSULA QUINTA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:66BC5B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, Brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 2773957, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87e o **CONTRATADO: ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GOV.MOISES LUPION, nº 616, CAMPO DO GADO, na cidade de Rio Negro - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.395.594/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **DROJILDO FERREIRA DE LIMA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.873.199-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** 1.1 Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **13/10/2026**. 1.2 Total de 200 (duzentos) dias, considerando apenas duas semanas no mês de dezembro de 2026 e duas semanas no mês de julho de 2027. **O mês de janeiro de 2027 não será considerado.** 1.3 O somatório de horas corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, totalizando assim 1.600 horas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 37,15** (trinta e sete reais e quinze centavos) por hora, para 1.600 horas, perfazendo o total de **R$ 59.440,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) em 12

meses, após aplicação do índice de **4,58%** do IPCA/IBGE acumulado no período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600	H	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - Karatê - faixa preta ou marrom.	R$ 37,15	R$ 59.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1411 – 06.003.12.361.0004.2.144.3.3.90.39.65.01 – Fonte 10231. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EF7B52C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI N.º 076/2026

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica e convida todos os interessados para a Audiência Pública do Projeto de Lei Nº 076/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2027.

A audiência pública será realizada no dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira) às 14h00, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) com transmissão pela página oficial do Youtube e Facebook da Câmara.

Rolândia, 06 de novembro de 2026.

JOÃO MANOEL ARDIGO
Presidente da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:043D8041

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2026 – PREGÃO N° 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PR - REPRESENTADA POR GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG.

CONTRATADA: DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 31.904.952/0001-63 – REPRESENTADOS POR MARIANA AMORIM MILHOMEM, SÓCIA ADMINISTRADORA E GUSTAVO AMORIM MILHOMEM, SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV MÉDIO, ZERO-QUILÔMETRO, ANO 2026, – MODELO JEEP COMPASS SPORT 2026 – COR: PRATA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ELEMENTO DA DESPESA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.001.2001; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PRAZOS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O(S) VEÍCULO(S) OBJETO DESTE CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

PAGAMENTO: RECEBIDA A NOTA FISCAL, FATURA OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA OCORRERÁ NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO EFETIVO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA CONTRATADA. REALIZADA A LIQUIDAÇÃO, O EFETIVO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 73, DE 2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS VIGENTES.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROLÂNDIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente CMR

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:7EFF8E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2026 – PREGÃO N° 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PR - REPRESENTADA POR GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S.A, CNPJ Nº 75.263.558/0001-69 – REPRESENTADA POR AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN, DIRETORA FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SUV SEDAN ZERO-QUILÔMETRO, ANO 2026, – MODELO ONIX PLUS TURBO AT – COR: PRATA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS.)

ELEMENTO DA DESPESA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.001.2001; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PRAZOS: A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O(S) VEÍCULO(S) OBJETO DESTE CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

PAGAMENTO: RECEBIDA A NOTA FISCAL, FATURA OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA OCORRERÁ NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO EFETIVO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO E DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA CONTRATADA. REALIZADA A LIQUIDAÇÃO, O EFETIVO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 73, DE 2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS VIGENTES.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROLÂNDIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente CMR

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:267273B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.418/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.
A Senhora **FLAVIA LIMA DA ROSA SANTOS**, matrícula **378964-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/11/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D6690EE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.246/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FRANCIANE REAL,** matrícula 377876-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5614736D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.247/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GABRIELE APARECIDA SOZZO,** matrícula 378271-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:35AD85C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.248/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES,** matrícula 377860-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0DAF40FB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026
ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV para a inscrição de 04 (quatro) servidores do Rolândia Previdência no *Workshop da Aposentadoria ao Comprev*, a ser realizado entre os dias 16 a 18 de novembro de 2026, em Curitiba – PR, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
A contratação refere-se a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
A APEPREV apresentou declaração formal comprovando sua exclusividade quanto à organização e realização do evento, configurando a inviabilidade de competição.
Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

A demanda foi apresentada pela Diretora de Benefícios por meio do Memorando nº 410/2026, visando a abertura do processo de contratação para participação de servidores no evento indicado.
A necessidade de contratação justifica-se pelos seguintes fundamentos:
A presente contratação encontra-se amparada no Plano de Capacitação 2026 do Rolândia Previdência, aprovado pelo Conselho Administrativo, que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, gestores e membros dos órgãos colegiados da Unidade Gestora, em consonância com as ações de Educação Previdenciária previstas no Programa Pró-Gestão RPPS. O referido Plano contempla expressamente a participação desses agentes em oficinas, fóruns, seminários, congressos, cursos e demais eventos promovidos pela APEPREV ao longo do exercício de 2026, estando, portanto, a participação no evento alinhada ao planejamento institucional de capacitação.
A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores que atuam na área previdenciária, visando ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados aos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários e à operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV).
Considerando a nomeação de novos técnicos para atuação na área previdenciária, a participação no evento mostra-se ainda mais relevante, uma vez que possibilitará a capacitação inicial desses profissionais, proporcionando os conhecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições. Além disso, permitirá a atualização dos conhecimentos dos servidores que já atuam na área, assegurando o alinhamento às normas, aos procedimentos e às boas práticas vigentes, contribuindo para a uniformização das rotinas de trabalho, o aprimoramento das atividades desenvolvidas e a maior eficiência e segurança na gestão previdenciária.
Nesse sentido, a participação no *Workshop da Aposentadoria ao COMPREV*, promovido pela APEPREV, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, mostra-se relevante para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo órgão, uma vez que o evento abordará, de forma prática e integrada, as diferentes etapas do processo previdenciário, desde a análise e concessão da aposentadoria até os procedimentos necessários à compensação financeira entre os regimes previdenciários.
A capacitação permitirá a atualização dos conhecimentos técnicos dos participantes quanto às normas, aos procedimentos operacionais e às boas práticas aplicáveis à gestão previdenciária, contribuindo para a redução de inconsistências processuais, a prevenção de erros, a maior segurança na análise e concessão dos benefícios e o aprimoramento dos procedimentos relacionados à recuperação de valores por meio do COMPREV.
Ademais, o evento proporcionará a troca de experiências com profissionais da área e o acesso a orientações práticas que poderão ser aplicadas à rotina administrativa do órgão, favorecendo a padronização de procedimentos, o aumento da eficiência operacional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos segurados.
Dessa forma, a contratação revela-se necessária e pertinente ao interesse público, por contribuir para o desenvolvimento profissional dos servidores, o fortalecimento da gestão previdenciária e a execução das atividades institucionais com maior eficiência, segurança e conformidade com a legislação e as normas vigentes.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV para a inscrição de 04 (quatro) servidores do Rolândia Previdência no *Workshop da Aposentadoria ao Comprev*, a ser realizado entre os dias 16 a 18 de novembro de 2026, em Curitiba – PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na a Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), correspondente a 04 inscrições no valor unitário de R$ 1.850,00.
O valor das taxas de inscrições é definido pela Apeprev no momento da divulgação do evento, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será realizado em parcela única mediante pagamento dos boletos/transferências referentes às inscrições.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O evento será realizado entre os dias 16 a 18 de novembro de 2026, no Município de Curitiba – PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 046/2026. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 06 de Novembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 06 de Novembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam
Código Identificador:348ADCD0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 59/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 435/2026 de Aposentadoria da servidora ISABEL APARECIDA DE AMORIN ROSSI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ISABEL APARECIDA DE AMORIN ROSSI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 20h P.E.B. 20H - C2, referência 028, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 09 de Novembro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.257,06 (Quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:828C65DA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 60/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 451/2026 de Aposentadoria do servidor CLAUDECIR TEIXEIRA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor CLAUDECIR TEIXEIRA, brasileiro, servidor Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C MOT-C, referência 030, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, Sem Paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 09 de Novembro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.181,90 (Quatro mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:C95E7509

SECRETARIA GERAL
DECRETO 541, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa representantes para compor o Comitê Gestor Municipal – Programa Leite das Crianças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os representantes do Município de Rolândia para comporem o Comitê Gestor Municipal – Programa Leite das Crianças, na forma que segue:

I – Titular: MARIA CLAUDIA MANTINE, portadora do RG nº x.024.xxx-9 e do CPF nº xxx.775.339-xx.

II – Suplente: JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO, portadora do RG nº xx.274.xxx-8 e do CPF nº xxx.449.009-xx.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:09BF76D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO 544, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Ação 2026–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), no âmbito do Município de Rolândia, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI);
CONSIDERANDO a adesão do Município de Rolândia ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e a necessidade de fortalecer as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da população idosa;
CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Ação 2026–2030, construído a partir do diagnóstico situacional e da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), conforme resolução Nº 015-2026 - CMDPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Ação 2026–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), do Município de Rolândia, na forma do documento anexo, que integra este Decreto.
Art. 2º O Plano Municipal de Ação tem por finalidade orientar o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas públicas municipais voltadas à promoção dos direitos, da autonomia, da participação social e da qualidade de vida da pessoa idosa.
Art. 3º A execução das ações previstas neste Plano será de responsabilidade das Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos, observadas suas respectivas competências e atribuições institucionais, em consonância com as diretrizes e os objetivos estabelecidos no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 4º O acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano serão realizados de forma intersetorial, com a participação do Comitê Gestor Intersetorial do PAPI e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
Art. 5º As ações previstas neste Plano serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3FE00B7C

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL SINDICÂNCIA 378/2026

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 378, de 03 de agosto de 2026 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades eventuais irregularidade relatadas nos Memorandos nº 12.940 e 14.266/2026 e Protocolo 28.292/2026.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o parecer jurídico, despacho 04, ambos do Memorando nº 16.465/2026, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7DCCB1F0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2.026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa Deliberação nº 019/2023. Prestação de conta FINAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa Deliberação nº 019/2023. Prestação de conta FINAL.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 06 de novembro de 2.026

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE74C112

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2.026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Incentivo "Cuida Mais Paraná - Acolhimento", da deliberação 033/2024. Prestação de conta FINAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Incentivo "Cuida Mais Paraná - Acolhimento", da deliberação 033/2024. Prestação de conta FINAL.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 06 de novembro de 2.026

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D14B9F0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2.026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Incentivo de garantia de direitos à Pessoa idosa – centro convivência. Prestação de conta FINAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2.026.

Resolve:
Art. 1º Aprova o Incentivo de garantia de direitos à Pessoa idosa – centro convivência. Prestação de conta FINAL.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 06 de novembro de 2.026

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:454BABBF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.026

Súmula: Aprova o termo de adesão do incentivo, Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase I, da deliberação 024/2023. Prestação de conta FINAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprova o termo de adesão do incentivo, Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase I, da deliberação 024/2023. Prestação de conta FINAL.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 06 de novembro de 2.026

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0324720B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2.026

Súmula: Aprova o termo de adesão do incentivo, Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, da deliberação 034/2023. Prestação de conta FINAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprova o termo de adesão do incentivo, Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase I, da deliberação 024/2023. Prestação de conta FINAL.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 06 de novembro de 2.026

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A9B18F0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.026

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Rolândia/PR.

CONSIDERANDO o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, que visa fortalecer as políticas públicas municipais destinadas à população idosa;
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Rolândia/PR.
Art. 2º O Plano de Ação tem como objetivo orientar e fortalecer o desenvolvimento de ações, projetos e investimentos voltados à promoção do envelhecimento ativo e saudável, à garantia de direitos e à melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 06 de novembro de 2.026

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3CAC20ED

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 18/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n. º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n. º 3.590, de 20/12/2012,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 805/2026, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado à infraestrutura dos estabelecimentos de saúde municipais no Estado do Paraná, por meio de financiamento para execução de obras;
CONSIDERANDO a importância da estruturação e qualificação da Assistência Farmacêutica Municipal, visando garantir condições adequadas de armazenamento, conservação e distribuição de medicamentos e insumos de saúde;
CONSIDERANDO a proposta de construção da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Municipal, Porte I, com área de 300 m², destinada ao fortalecimento da Assistência Farmacêutica no Município de Rolândia;
CONSIDERANDO a apresentação da referida proposta durante a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, realizada em 05 de novembro de 2026, ocasião em que foi apreciada e aprovada pelo Plenário;
RESOLVE:
Art. Aprovar a proposta de construção da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Municipal, Porte I, com área de 300 m², no Município de Rolândia, conforme previsto na Resolução SESA nº 805/2026.
Art. 2º A proposta contempla incentivo financeiro de até R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinado à construção da unidade, observadas as disposições da Resolução SESA nº 805/2026 e a análise e aprovação da proposta pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rolândia, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:530C583C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 19/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n. º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n. º 3.590, de 20/12/2012,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 318/2026, de 26 de março de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da estrutura dos serviços de urgência e emergência, especialmente do Pronto Atendimento Infantil (PAI), bem como da estruturação da nova sede do Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (CAPS IJ);
CONSIDERANDO a habilitação do Município de Rolândia ao incentivo financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os referidos serviços;
CONSIDERANDO a apresentação da proposta durante a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, realizada em 05 de novembro de 2026, ocasião em que foi apreciada e aprovada pelo Plenário;
RESOLVE:
Art. Aprovar a proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Pronto Atendimento Infantil (PAI) e à nova sede do Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (CAPS IJ) do Município de Rolândia, conforme previsto na Resolução SESA nº 318/2026.
Art. 2º A proposta contempla incentivo financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os referidos serviços.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rolândia, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1CD7737

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 20/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n. º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n. º 3.590, de 20/12/2012,
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 318/2026, de 26 de março de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO que o Município de Rolândia, integrante da 17ª Regional de Saúde, consta no Anexo I da Resolução SESA nº 318/2026, habilitado a pleitear recursos financeiros no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, totalizando **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados à aquisição de equipamentos;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento e da qualificação da estrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rolândia, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à melhoria das condições de atendimento e assistência à população;
CONSIDERANDO a habilitação do Município de Rolândia ao incentivo financeiro no valor total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, correspondente a dois recursos de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** cada, destinados à aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município;
CONSIDERANDO a apresentação da proposta durante a Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, realizada em **05 de novembro de 2026**, ocasião em que foi apreciada e aprovada pelo Plenário;
RESOLVE:
Art. Aprovar a adesão do Município de Rolândia aos recursos financeiros previstos na Resolução SESA nº 318/2026, correspondentes a **02 (dois) repasses no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada**, totalizando **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.
Art. 2º A proposta contempla incentivo financeiro no valor total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, correspondente a dois recursos de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** cada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Rolândia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 05 de novembro de 2026.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9524AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 095/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ORÇA OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.211.458/0001-09, localizada na Avenida Henrique Mansano n.º570, bairro Alpes, CEP 86.075-000, telefone (43) 99859.5113, e-mail: **marlibarao@orcaorbras.com.br**, na cidade de LONDRINA- PR, neste ato, legalmente representada pelo Senhora **MARLI BARÃO**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 4.038.186-4 SESP/PR e do CPF/MF n.º 729.326.949-87, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA- PR**, doravante denominada **CONTRATADA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços remanescentes para a conclusão da obra de ampliação da Escola Municipal Maria do Carmo, compreendendo o fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos, divisórias internas em gesso acartonado (drywall), forro de gesso, pisos e revestimentos e instalações hidrossanitárias e elétricas, a serem executados sobre a estrutura em pré-moldado de concreto armado e a cobertura metálica já executadas em contratação anterior.

VALOR: R$ 2.030.998,00 (dois milhões e trinta mil novecentos noventa e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos sessenta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:ECDE07DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 040/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: PEDRO GIOVANI QUEISADA TANGARA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.614.428/0001-39, estabelecida na Rua José Ernani Neves, n.º 257, Jardim Guararapes, CEP 86038-400, na cidade de LONDRINA - PR.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de 01 (uma) apresentação artística aérea, a ser realizada pela empresa "PEDRO GIOVANI QUEISADA TANGARÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", para a realização do espetáculo "Anjos Aéreos, Balé Aéreo e Chegada do Papai Noel Suspenso em Caixa de Presente", como parte da programação natalina do Município. A apresentação será realizada no dia 27 de novembro de 2026, às 19h, na Praça da Igreja Matriz, como parte das comemorações do "Natal Brilha a Gratidão" no Município de Rolândia/PR"

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação será no dia 27 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:71418628

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 042/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: VERTICAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.871.604/0001-35, estabelecida na Rua Elias Vitorino de Souza, n.º 73, Jardim Felicidade, na cidade de SÃO PAULO - SP.

OBJETO: "Contratação de show artístico do DJ FLASH, com participação do grupo AO CUBO, no dia 15 de novembro de 2026, domingo, às 18 horas, no Complexo Cultural, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 2.170, nas comemorações da 4ª Semana Hip Hop do Município de Rolândia"

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O evento (show) será no dia 15 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:A2180FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 061/2026 - 29 DE OUTUBRO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 061/2026
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 096/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 3.928/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I - A servidora **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, CAU n.º A54807-3, como fiscal.

II -O servidor **VICTOR ANTÔNIO CANCIAN**, CREA/PR n.º 144198-D, como fiscal adjunto.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:D2D5F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 066/2026 - 05 DE NOVEMBRO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 066/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 107/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 15.262/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I - A servidora **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, como fiscal.

II – A servidora **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscal adjunta.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência do contrato supracitado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:1C6958C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 067/2026 - 06 DE NOVEMBRO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 067/2026
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 108/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 15.927/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I - A servidora **ISABELLE DA SILVA LACERDA**, como fiscal.

II – A servidora **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscal adjunta.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência do contrato supracitado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:3D1B8FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 – PMR
PROCESSO Nº 173/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Hatch, com valor máximo estimado de R$ 101.333,33.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 108/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente justificado, decorrente da suspensão dos repasses de recursos estaduais destinados à aquisição do objeto.
A presente decisão fundamenta-se no Decreto Estadual nº 15.581, de 30 de outubro de 2026, e no Ofício Circular nº 008/2026 – SECID/DG, encaminhado por meio do eProtocolo nº 26.856.170-6, que comunicou a submissão dos convênios estaduais à reavaliação pelo Comitê de Governança Fiscal – CGF, com a consequente suspensão temporária dos repasses financeiros e das autorizações de homologação até ulterior deliberação.
Considerando que a continuidade do procedimento licitatório poderá gerar obrigações financeiras sem a correspondente garantia de transferência dos recursos estaduais, a revogação justifica-se por razões de interesse público, conveniência administrativa e responsabilidade fiscal, diante da alteração superveniente das condições que fundamentaram a contratação.
Dessa forma, fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 108/2026, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolândia, 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63F51948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 52/2026 -
CONTRATAÇÃO: 987833-22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 52/2026 - Contratação: 987833-22/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Kits escolares (infantil e Ensino Fundamental) devidamente montados, para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Salgado Filho-PR.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

Data de início para apresentação das propostas: 09/11/2026 às 08:00 horas no(a) COMPRASGOV

Data limite para a apresentação das propostas: 01/12/2026 às 08:29 horas no (a) COMPRASGOV.

Data de abertura das propostas e início da disputa: 01/12/2026 às 08:30 horas no(a) COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 6 de novembro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:6FE1DA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO 53/2026 - CONTRATAÇÃO: 987833-23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 53/2026 - CONTRATAÇÃO: 987833-23/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades desportivas, culturais, pedagógicas e premiações (troféus e medalhas)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

Data de início para apresentação das propostas: 09/11/2026 às 08:00 horas no(a) COMPRASGOV

Data limite para a apresentação das propostas: 03/12/2026 às 08:29 horas no (a) COMPRASGOV.

Data de abertura das propostas e início da disputa: 03/12/2026 às 08:30 horas no(a) COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 6 de novembro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:5B4D45E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
D E C R E T O Nº 121, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

D E C R E T O Nº 121, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Estável Servidor Público Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais",

Considerando as licenças usufruídas pelo servidor, mediante Portaria nº 235/2026 e Licença Gala usufruída, conforme informações repassadas pela Secretaria de Saúde mediante Certidão de Matrimônio apresentada, o qual totalizaram 20 (vinte) dias de afastamento, resultando na suspensão do prazo, para efeitos da contagem de tempo para fins do estágio probatório;

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor público que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Gabriel O. Godinho	Fisioterapeuta	A I	B II	1577

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B837BE04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773960	Adriane Heimann Mignoni	Professor de Educação Infantil	06º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no

horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A63503FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Salgado Filho – PR, estabelece políticas permanentes de incentivo à produção rural, à agricultura familiar, à conservação dos recursos naturais e à agroindustrialização, regulamenta a prestação de serviços, institui programas de apoio ao produtor rural, revoga as Leis Municipais nº 60/2021, nº 71/2022, nº 14/2025 e nº 15/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Salgado Filho, como instrumento permanente de planejamento, coordenação e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável do meio rural e das atividades agropecuárias desenvolvidas no território municipal.

Art. 2º O Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser executado de forma integrada com outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como mediante cooperação com instituições públicas ou privadas relacionadas ao desenvolvimento rural.

Parágrafo único. Para a execução dos programas, ações e serviços previstos nesta Lei, fica autorizada a utilização de máquinas, equipamentos e veículos do Município, operados por servidores ou pessoal autorizado pela Administração, no interior de propriedades rurais privadas, quando necessária ao atendimento das finalidades de interesse público previstas nesta Lei, observados os requisitos, critérios e condições nela estabelecidos.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

I – fortalecer a agricultura familiar e os demais segmentos produtivos do meio rural;

II – incentivar a permanência das famílias no campo e promover a sucessão familiar rural;

III – ampliar a produtividade, a competitividade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias;

IV – promover a geração de emprego, renda e oportunidades no meio rural;

V – fomentar a agroindustrialização, a agregação de valor e a comercialização da produção rural;

VI – melhorar a infraestrutura das propriedades rurais e das atividades produtivas;

VII – incentivar a conservação do solo, da água e dos demais recursos naturais;

VIII – fortalecer as cadeias produtivas estratégicas do Município;

IX – promover a segurança alimentar e o abastecimento local;

X – estimular a diversificação da produção agropecuária;

XI – incentivar a inovação tecnológica, a assistência técnica e a extensão rural;

XII – apoiar iniciativas voltadas à juventude rural, à mulher rural e ao empreendedorismo no campo;

XIII – contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população rural.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A interpretação, aplicação e execução das ações, programas, incentivos e benefícios instituídos por esta Lei observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios orientadores da política municipal de desenvolvimento agropecuário.

Parágrafo único. Os programas, ações e benefícios previstos nesta Lei deverão ser planejados e executados de forma integrada, observando as peculiaridades das atividades produtivas desenvolvidas no Município e as diretrizes da política municipal de desenvolvimento agropecuário.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

CAPÍTULO I
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 5º Poderão ser beneficiários dos programas, ações, incentivos, serviços e demais benefícios instituídos por esta Lei as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades agropecuárias, agroindustriais ou de interesse ao desenvolvimento rural no território do Município.

§1º Enquadram-se como beneficiários, entre outros:

I – agricultores familiares definidos na legislação federal;

II – produtores rurais proprietários, possuidores, arrendatários, parceiros, meeiros e comodatários;

III – beneficiários de programas de crédito fundiário ou de regularização fundiária rural;

IV – agroindústrias familiares;

V – associações, cooperativas e demais organizações legalmente constituídas vinculadas ao setor agropecuário;

VI – empreendedores rurais que exerçam atividade produtiva no Município.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 6º Constituem requisitos gerais para acesso aos programas, ações, incentivos, serviços e benefícios instituídos por esta Lei, conforme a natureza da ação:

I – possuir cadastro ativo e atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II – possuir inscrição de produtor rural vinculada ao Município, quando exigível;

III – comprovar o exercício de atividade produtiva rural ou agroindustrial no território municipal;

IV – apresentar solicitação do benefício ou serviço, quando exigível;

V – atender ao enquadramento previsto nesta Lei;

VI – permitir o acompanhamento técnico, a fiscalização e a avaliação dos benefícios concedidos;

VII – observar a legislação ambiental, sanitária, urbanística e demais normas aplicáveis;

VIII – providenciar as licenças, autorizações, outorgas ou documentos legalmente exigíveis, quando de sua responsabilidade;

IX – atender às condições técnicas necessárias à execução da ação ou serviço;

X – encontrar-se em situação fiscal regular perante o Município, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

§1º A concessão e a execução dos benefícios ficarão condicionadas à viabilidade técnica, ao interesse público e às disponibilidades orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal e ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e em seus regulamentos.

§2º O cadastramento, a habilitação ou o protocolo de solicitação não geram direito subjetivo à concessão ou execução imediata do benefício.

§3º Quando exigido pela legislação aplicável, caberá ao beneficiário providenciar, previamente à execução dos serviços, as licenças, autorizações, outorgas ou demais documentos necessários.

§4º A execução dos serviços não dispensa o beneficiário do cumprimento da legislação ambiental, sanitária e das demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida.

§5º Os programas específicos poderão estabelecer requisitos e condições complementares de habilitação, participação e enquadramento, desde que compatíveis com esta Lei.

§ 6º Quando, para fins de acesso ou manutenção em programa, ação, incentivo, serviço ou benefício instituído por esta Lei, for exigida a comprovação da atividade produtiva mediante documentos fiscais relativos à comercialização da produção, a quantidade mínima de documentos observará a periodicidade ordinária de comercialização da respectiva atividade, exigindo-se:

I – no mínimo, 6 (seis) documentos fiscais emitidos nos últimos 12 (doze) meses, para as atividades cuja comercialização ocorra de forma mensal ou contínua;

II – no mínimo, 1 (um) documento fiscal emitido nos últimos 12 (doze) meses, para as atividades cuja natureza ou ciclo produtivo resulte ordinariamente em comercialização anual ou sazonal.

Art. 7º A existência de débitos vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública Municipal não impedirá o cadastramento do interessado no Cadastro Municipal de Produtores Rurais, ficando, contudo, o acesso aos programas, serviços, incentivos, subsídios e demais benefícios instituídos por esta Lei condicionado à regularidade de sua situação fiscal perante o Município.

§1º Para fins do disposto neste artigo, será considerado em situação regular o interessado que não possuir débitos vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública Municipal ou que tenha promovido sua regularização mediante pagamento, parcelamento ou outro instrumento legalmente admitido pelo Município, desde que esteja adimplente com as respectivas obrigações.

§2º A regularidade fiscal deverá ser verificada previamente à autorização ou concessão do benefício, mediante os mecanismos administrativos disponíveis ao Município.

§3º O inadimplemento de parcelamento ou de outro instrumento de regularização implicará a suspensão da concessão de novos benefícios até que a situação fiscal seja novamente regularizada, sem prejuízo da continuidade das medidas administrativas ou judiciais destinadas à cobrança dos créditos municipais.

§4º A exigência de regularidade fiscal prevista neste artigo não afasta a aplicação de requisitos adicionais estabelecidos nesta Lei, em regulamento, em legislação específica ou em instrumentos de convênio ou transferência de recursos, quando cabíveis.

§ 5º A exigência de regularidade fiscal poderá ser excepcionalmente afastada nos atendimentos emergenciais decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida, bem como nas ações destinadas à proteção sanitária, ambiental ou de interesse coletivo, mediante justificativa da autoridade competente.

TÍTULO III
DA GESTÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROGRAMAS

CAPÍTULO I
DO CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTORES RURAIS

Art. 8º Fica instituído o Cadastro Municipal de Produtores Rurais – CMPR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, destinado ao registro, identificação e acompanhamento dos beneficiários dos programas, ações, incentivos e serviços previstos nesta Lei.

Art. 9º O Cadastro Municipal de Produtores Rurais constitui instrumento de planejamento, gestão e controle da política municipal de desenvolvimento agropecuário, tendo por finalidade:

I – identificar e qualificar os beneficiários dos programas municipais;

II – subsidiar o planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III – controlar a concessão e utilização dos benefícios instituídos por esta Lei;

IV – produzir informações para formulação e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas ao meio rural;

V – possibilitar o acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos aplicados nos programas municipais.

Art. 10. O Cadastro Municipal de Produtores Rurais conterá, no mínimo:

I – identificação do produtor ou da organização beneficiária;

II – localização da propriedade ou unidade produtiva;

III – caracterização da atividade produtiva desenvolvida;

IV – área explorada ou utilizada para fins produtivos;

V – inscrição estadual do produtor, quando aplicável;

VI – informações relacionadas aos programas, incentivos e benefícios recebidos;

VII – identificação e enquadramento da unidade produtiva e, quando aplicável, dos integrantes do respectivo núcleo produtivo;

VIII – demais informações necessárias à execução, controle e avaliação das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural poderá promover a atualização periódica do cadastro e solicitar documentos ou informações complementares necessários à manutenção da regularidade cadastral dos beneficiários.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E DAS UNIDADES PRODUTIVAS

Art. 11. Para fins de cadastramento, concessão e controle dos benefícios instituídos por esta Lei, será considerada a unidade produtiva rural efetivamente explorada pelo beneficiário ou núcleo produtivo, independentemente da existência de uma ou mais residências, inscrições de produtor rural ou pessoas pertencentes ao mesmo grupo familiar.

§1º Para fins desta Lei, considera-se núcleo produtivo o conjunto de pessoas que desenvolvam conjuntamente a mesma atividade econômica rural, compartilhando, de forma predominante, a área

explorada, os meios de produção, a gestão da atividade ou os resultados da produção.

§2º A existência de inscrições de produtor rural distintas, blocos de produtor individualizados, cadastros fiscais próprios ou residências separadas, por si só, não caracteriza a existência de unidades produtivas independentes.

§3º Poderão ser reconhecidas unidades produtivas distintas dentro de uma mesma propriedade rural quando ficar comprovado que os respectivos produtores exercem atividades econômicas com autonomia produtiva e de gestão, ainda que possuam vínculo familiar entre si.

§4º Para o reconhecimento previsto no §3º, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural poderá considerar, entre outros elementos:

I – a existência de áreas de exploração individualizadas;

II – a natureza e a organização das atividades produtivas desenvolvidas;

III – a autonomia na gestão e na utilização dos meios de produção;

IV – a comercialização individualizada da produção;

V – a existência de inscrição de produtor rural própria, quando aplicável;

VI – documentos fiscais, contratos de arrendamento, parceria, comodato ou outros documentos aptos a demonstrar a exploração autônoma da atividade.

§5º Não será admitida a multiplicação de benefícios mediante divisão meramente formal de cadastros, inscrições, atividades ou unidades produtivas quando constatado que a exploração econômica é realizada conjuntamente.

§6º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural analisar e decidir sobre o enquadramento da unidade produtiva, podendo realizar vistoria, diligência ou solicitar documentos complementares quando necessários.

§7º O enquadramento realizado nos termos deste artigo será registrado no Cadastro Municipal de Produtores Rurais e servirá de referência para o controle dos limites de benefícios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES

Art. 12. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei observará os critérios de interesse público, planejamento administrativo, disponibilidade de recursos e atendimento das finalidades dos programas instituídos, podendo ser priorizados:

I – produtores rurais atingidos por estiagens, enchentes, vendavais ou outros eventos climáticos que comprometam a atividade produtiva;

II – produtores que adotem práticas de conservação do solo, proteção dos recursos hídricos e recuperação ambiental;

III – produtores participantes de programas de assistência técnica, extensão rural ou ações de qualificação promovidas pelo Município;

IV – projetos voltados ao fortalecimento da sucessão familiar rural, da juventude rural, da mulher rural e da permanência das famílias no campo;

V – atividades consideradas estratégicas para o desenvolvimento agropecuário municipal.

Parágrafo único. A definição das prioridades específicas poderá considerar as características de cada programa, ação ou benefício instituído por esta Lei.

Art. 13. Nos casos de emergência, calamidade pública ou situação excepcional formalmente reconhecida pelo Poder Executivo, poderão ser adotados critérios especiais de atendimento e execução dos serviços previstos nesta Lei, visando à preservação da atividade produtiva e à redução dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes da situação verificada.

§1º Os atendimentos emergenciais poderão priorizar ações destinadas à garantia de acesso às propriedades rurais, ao abastecimento de água, à proteção dos rebanhos, à manutenção das atividades produtivas e ao escoamento da produção.

§2º A adoção de critérios especiais de atendimento não afasta a necessidade de observância da disponibilidade operacional da Administração e das condições técnicas para execução dos serviços.

§3º Nas situações previstas neste artigo, poderão ser excepcionalmente adequados os critérios ordinários de prioridade e ordem de atendimento, mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as demais disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO ANUAL DOS PROGRAMAS

Art. 14. O Município poderá conceder subsídio anual aos beneficiários regularmente habilitados nos programas instituídos por esta Lei, mediante a prestação subsidiada de serviços, observados os limites, critérios e condições nela estabelecidos, bem como as disponibilidades orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal.

§1º É vedada a concessão do benefício mediante pagamento em dinheiro, transferência financeira direta ou qualquer outra forma de repasse pecuniário ao beneficiário.

§2º O subsídio anual corresponderá ao valor máximo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por unidade produtiva rural regularmente cadastrada e enquadrada nos termos desta Lei, por exercício financeiro, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em programas específicos.

§3º O valor do subsídio será convertido em horas, serviços ou benefícios equivalentes, calculados com base nos preços públicos vigentes na data da execução.

§4º O benefício possui caráter anual, vinculado à respectiva unidade produtiva rural e intransferível, não sendo cumulativo para exercícios posteriores.

§5º A utilização parcial do subsídio não gera direito à compensação financeira, conversão em crédito, restituição de valores ou transferência para terceiros.

§6º O valor do subsídio poderá ser atualizado periodicamente por decreto do Poder Executivo, observado o índice oficial adotado pelo Município, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

§7º A concessão do subsídio não gera direito adquirido à sua manutenção, ampliação ou renovação nos exercícios subsequentes.

CAPÍTULO V
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 15. Os serviços prestados no âmbito dos programas instituídos por esta Lei que excederem os limites de subsídio ou gratuidade nela estabelecidos sujeitar-se-ão ao pagamento dos respectivos preços públicos pelo beneficiário, observados os valores vigentes previstos na legislação tributária municipal.

§1º A execução de serviços além do limite subsidiado dependerá da disponibilidade técnica e operacional da Administração Municipal, não constituindo direito subjetivo do beneficiário.
§2º Os valores correspondentes aos serviços executados serão apurados com base na quantidade de horas, serviços ou unidades efetivamente realizadas e nos respectivos valores expressos em Unidade Fiscal Municipal – UFM, constantes no Código Tributário Municipal, ou de outro dispositivo que vier a substituí-lo.

§3º O recolhimento dos valores devidos será efetuado na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e pela legislação aplicável.

Art. 16. A fixação, inclusão, alteração ou atualização dos preços públicos correspondentes aos serviços abrangidos por esta Lei observará os valores e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal e em suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A criação de novo serviço sujeito à cobrança que não possua correspondente na tabela de preços públicos dependerá de sua prévia inclusão na legislação municipal competente.

Art. 17. A atualização monetária do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM observará exclusivamente a forma, os critérios e os índices estabelecidos na legislação municipal que a disciplina.

Art. 18. Os valores arrecadados em decorrência dos serviços previstos nesta Lei constituirão receita do Município e observarão a classificação, destinação e demais regras estabelecidas na legislação orçamentária, financeira e tributária municipal.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 19. A concessão dos serviços e benefícios previstos nesta Lei dependerá:

I – de solicitação do interessado;

II – da manutenção de cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III – da análise de enquadramento e viabilidade técnica;

IV – da disponibilidade orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal;

V – do atendimento das condições estabelecidas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 20. O atendimento das solicitações observará critérios de planejamento administrativo, eficiência operacional e interesse público, considerando especialmente:

I – a ordem cronológica dos pedidos regularmente protocolados;

II – o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III – a economicidade e racionalidade dos deslocamentos de máquinas, equipamentos e equipes;

IV – o agrupamento de atendimentos por comunidade, região ou roteiro de execução;

V – situações emergenciais, urgentes ou excepcionais devidamente justificadas;

VI – as prioridades estabelecidas nesta Lei.

§1º A Administração Municipal poderá adequar cronogramas, roteiros e sequências de atendimento sempre que necessário à otimização dos recursos públicos disponíveis.

§2º A adoção de critérios de planejamento operacional, agrupamento regional ou racionalização logística não caracteriza violação da ordem cronológica dos pedidos.

§3º O protocolo da solicitação não gera direito subjetivo ao atendimento imediato, ficando sua execução condicionada às disponibilidades e condições previstas nesta Lei.

TÍTULO IV
DOS PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os Programas Municipais de Infraestrutura e Serviços Rurais constituem instrumentos de apoio ao desenvolvimento agropecuário e destinam-se à melhoria das condições de produção, acesso, conservação, abastecimento, armazenamento e desenvolvimento das atividades rurais no Município de Salgado Filho.

Art. 22. Os Programas de Infraestrutura e Serviços Rurais compreendem:

I – Programa de Horas-Máquina;

II – Programa de Incentivo à Silagem;

III – Programa de Segurança Hídrica Rural.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE HORAS-MÁQUINA

Art. 23. O Programa de Horas-Máquina tem por finalidade apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, promover melhorias estruturais nas propriedades rurais e contribuir para o aumento da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade da produção rural, mediante a utilização de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao Município ou disponibilizados por meio de contratação, convênio ou parceria.

Art. 24. No âmbito do Programa de Horas-Máquina poderão ser executados serviços de interesse agropecuário e de desenvolvimento rural, compreendendo:

I – terraplanagens;

II – abertura, adequação e melhoria de acessos internos às propriedades;

III – construção, recuperação e adequação de estradas de produção;

IV – escavação e adequação de silos;

V – construção e adequação de esterqueiras;

VI – abertura de valas e sistemas de drenagem;

VII – construção, ampliação, recuperação e adequação de açudes, reservatórios, cisternas, inclusive revestidas com geomembrana, e demais estruturas destinadas ao armazenamento de água, compreendidos os serviços de escavação, terraplanagem, conformação e preparação de base necessários à sua implantação;

VIII – proteção de fontes, nascentes e sistemas de abastecimento hídrico;

IX – adequação de áreas destinadas à implantação ou ampliação de unidades produtivas;

X – enleiramento de pedras;

XI – construção e recuperação de terraços e demais práticas conservacionistas;

XII – distribuição e manejo de adubação orgânica;

XIII – gradagem;

XIV – outros serviços compatíveis com os objetivos desta Lei e com as finalidades do Programa.

Art. 24-A. Os serviços de terraplanagem destinados à implantação e à ampliação de aviários e de instalações de suinocultura, quando vinculados a sistemas de integração agroindustrial, bem como à implantação e à ampliação de instalações destinadas à bovinocultura leiteira ou de corte, poderão receber tratamento específico no âmbito do Programa de Horas-Máquina, observados o interesse público, a viabilidade técnica e as disponibilidades orçamentária, financeira e operacional do Município.

§ 1º A execução dos serviços dependerá de solicitação do produtor rural e de prévia avaliação técnica pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que verificará a necessidade, a adequação do local e a viabilidade da execução.

§ 2º O beneficiário deverá apresentar, previamente à execução, as licenças ou autorizações ambientais exigíveis e comprovação da viabilidade do projeto de investimento, quando aplicável.

§ 3º Para os serviços previstos neste artigo, será inicialmente utilizado o saldo disponível do subsídio anual previsto no art. 14 desta Lei.

§ 4º Esgotado o saldo previsto no § 3º, o Município poderá subsidiar 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às horas excedentes, até o limite de 30 (trinta) horas por unidade produtiva rural, independentemente da máquina ou equipamento utilizado.

§ 5º Ultrapassado o limite previsto no § 4º, os serviços poderão continuar a ser executados com máquinas e equipamentos disponibilizados pelo Município, mediante pagamento integral, pelo beneficiário, do preço público correspondente.

§ 6º A concessão e a execução dos serviços previstos neste artigo não geram direito subjetivo ao atendimento e ficam condicionadas à disponibilidade operacional da Administração Municipal e ao atendimento das demais condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À SILAGEM

Art. 25. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem, destinado ao fortalecimento da bovinocultura leiteira e de corte, mediante apoio às atividades relacionadas à produção, armazenamento e utilização de alimento volumoso para os rebanhos.

Art. 26. O Programa tem por objetivos:

I – fortalecer a bovinocultura leiteira e de corte desenvolvida no Município;

II – ampliar a disponibilidade e a qualidade da alimentação dos rebanhos, especialmente nos períodos de menor disponibilidade de pastagens;

III – contribuir para a redução dos custos de alimentação animal;

IV – melhorar a eficiência produtiva das atividades pecuárias;

V – contribuir para a sustentabilidade econômica das propriedades rurais;

VI – incentivar a organização dos produtores e a utilização racional e compartilhada de máquinas e equipamentos destinados à produção de silagem.

Art. 27. Os serviços executados no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem poderão ser subsidiados na forma e até o limite anual estabelecido nesta Lei, observados o saldo disponível ao beneficiário, os preços públicos vigentes e as disponibilidades orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal.

§1º Esgotado o limite anual do subsídio, os serviços adicionais eventualmente solicitados pelo beneficiário ficarão sujeitos ao pagamento dos preços públicos vigentes, observadas a disponibilidade operacional da Administração Municipal e as demais condições estabelecidas nesta Lei.

§2º A utilização de máquinas ou equipamentos pertencentes a associações, cooperativas ou terceiros não gera direito a repasse financeiro direto ao beneficiário, devendo eventual participação municipal observar instrumento jurídico próprio e a legislação aplicável.

§3º O Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem poderá contar com incentivos, subsídios ou benefícios complementares ao limite anual previsto no art. 14 desta Lei, quando decorrentes de programas específicos, convênios, transferências voluntárias, instrumentos de repasse, emendas parlamentares, cooperação com outros entes públicos ou outras fontes de recursos legalmente vinculadas à finalidade do Programa.

§4º Os benefícios complementares previstos no §3º poderão ser cumulados com o subsídio anual geral, quando permitido pelo instrumento que originou os recursos, observados a finalidade específica, os critérios de elegibilidade, a disponibilidade dos recursos e a vedação de pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço ou despesa.

§5º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios de acesso, valores ou limites, percentuais de participação, forma de execução, contrapartidas, prioridades e demais condições dos incentivos complementares previstos neste artigo, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento de transferência ou na fonte de recursos correspondente.

Art. 28. O Programa poderá contemplar serviços relacionados à produção e armazenamento de silagem, compreendendo:

I – abertura e adequação de silos;

II – confecção e processamento da silagem;

III – transporte relacionado à atividade, quando tecnicamente necessário;

IV – outros serviços compatíveis com os objetivos do Programa.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE SEGURANÇA HÍDRICA RURAL

Art. 29. Fica instituído o Programa de Segurança Hídrica Rural, destinado à ampliação da disponibilidade de água, à redução da vulnerabilidade das atividades agropecuárias aos eventos climáticos adversos e ao fortalecimento da sustentabilidade das propriedades rurais do Município.

Art. 30. O Programa tem por objetivos:

I – ampliar a disponibilidade e o armazenamento de água nas propriedades rurais;

II – reduzir os impactos decorrentes de estiagens e outros eventos climáticos adversos;

III – promover o abastecimento hídrico destinado ao consumo humano, à dessedentação animal e às atividades produtivas;

IV – incentivar a proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos;

V – contribuir para a sustentabilidade e continuidade da produção agropecuária.

Art. 31. Para execução do Programa poderão ser realizadas ações destinadas à implantação, ampliação, adequação ou recuperação de estruturas e sistemas relacionados à segurança hídrica rural, compreendendo:

I – implantação de bebedouros;

II – escavação e adequação de reservatórios, açudes e cisternas;

III – proteção e recuperação de nascentes;

IV – implantação, ampliação e adequação de sistemas de captação, armazenamento, disponibilização e distribuição de água, em locais tecnicamente adequados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

V – distribuição emergencial de água;

VI – outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 32. Os serviços subsidiados executados no âmbito do Programa de Segurança Hídrica Rural observarão o limite anual de subsídio previsto nesta Lei, observadas as disposições específicas de cada programa, a disponibilidade de recursos e os critérios definidos pela Administração Municipal.

TÍTULO V
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 33. Fica instituído o Programa Municipal de Conservação do Solo e da Água, destinado à promoção do uso sustentável dos recursos naturais, à preservação ambiental, à melhoria das condições produtivas das propriedades rurais e ao fortalecimento do desenvolvimento agropecuário sustentável no Município.

Art. 34. São objetivos do Programa:

I – prevenir, controlar e reduzir processos erosivos e outras formas de degradação do solo;

II – promover o uso racional e sustentável dos recursos naturais;

III – incentivar a adoção de práticas conservacionistas e de manejo adequado do solo e da água;

IV – proteger, recuperar e conservar nascentes, cursos d'água e áreas de interesse ambiental;

V – melhorar a infiltração, retenção e armazenamento de água no solo;

VI – reduzir perdas de nutrientes e aumentar a eficiência do uso dos insumos agrícolas;

VII – contribuir para a manutenção e recuperação da capacidade produtiva das propriedades rurais;

VIII – promover a sustentabilidade ambiental e econômica das atividades agropecuárias;

IX – incentivar ações de adequação ambiental compatíveis com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO

Art. 35. No âmbito do Programa Municipal de Conservação do Solo e da Água poderão ser desenvolvidas ações destinadas à preservação dos recursos naturais, à recuperação ambiental e à melhoria das condições produtivas das propriedades rurais, compreendendo:

I – construção, adequação e recuperação de terraços;

II – implantação e manutenção de curvas de nível;

III – adequação e conservação de estradas internas e carreadores rurais;

IV – proteção, recuperação e cercamento de nascentes;

V – implantação de sistemas de captação, armazenamento e condução de água;

VI – recuperação de áreas degradadas;

VII – implantação de práticas de manejo conservacionista do solo;

VIII – adequação ambiental das propriedades rurais;

IX – implantação de práticas voltadas ao controle de erosão e à contenção de enxurradas;

X – outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 36. Os produtores participantes poderão receber apoio técnico para planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de projetos, práticas e ações relacionadas à conservação do solo, da água e dos recursos naturais.

CAPÍTULO III
DA CORREÇÃO DA ACIDEZ E FERTILIDADE DO SOLO

Art. 37. Fica instituído, no âmbito do Programa Municipal de Conservação do Solo e da Água, o Programa Municipal de Correção da Acidez e Fertilidade do Solo, destinado a promover a recuperação, manutenção e melhoria das condições químicas, físicas e biológicas dos solos agrícolas, visando ao aumento da produtividade, à sustentabilidade das atividades agropecuárias e ao uso racional dos recursos naturais.

Art. 38. O Programa poderá compreender ações de assistência técnica, orientação, incentivo e apoio ao produtor rural, especialmente para:

I – realização de coleta e encaminhamento de amostras para análise de solo;

II – interpretação de análises laboratoriais e elaboração de recomendações técnicas;

III – orientação quanto à correção da acidez, ao manejo da fertilidade e à conservação do solo;

IV – incentivo à utilização de calcário agrícola, gesso agrícola, fertilizantes sólidos ou líquidos, condicionadores de solo e demais insumos destinados à melhoria da fertilidade, observadas as recomendações técnicas;

V – difusão de tecnologias e boas práticas de manejo voltadas à recuperação e manutenção da qualidade do solo;

VI – outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 39. Os benefícios concedidos no âmbito do Programa Municipal de Correção da Acidez e Fertilidade do Solo poderão compreender o fornecimento, transporte, distribuição ou aplicação de corretivos, condicionadores de solo e demais insumos tecnicamente recomendados, observadas as disponibilidades orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal.

§1º Os benefícios de que trata este artigo, quando custeados com recursos próprios do Município e concedidos no âmbito do subsídio anual geral, serão computados no limite previsto nesta Lei,

considerando-se, para fins de controle, o valor correspondente ao benefício efetivamente concedido ao produtor.

§2º O Programa Municipal de Correção da Acidez e Fertilidade do Solo poderá contar com incentivos, subsídios ou benefícios complementares ao limite anual geral previsto nesta Lei, quando decorrentes de programas específicos, convênios, transferências voluntárias, instrumentos de repasse, emendas parlamentares, cooperação com outros entes públicos ou outras fontes de recursos legalmente vinculadas às finalidades do Programa.

§3º Os benefícios complementares previstos no §2º poderão ser cumulados com o subsídio anual geral, quando permitido pelo programa, instrumento ou fonte de recursos que lhes der origem, observados os respectivos critérios de elegibilidade, limites, finalidades e condições, vedado o custeio em duplicidade do mesmo benefício, insumo, serviço ou despesa.

§4º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os critérios de acesso, valores ou limites, percentuais de participação, contrapartidas, prioridades, forma de distribuição, transporte ou aplicação e demais condições dos benefícios complementares previstos neste artigo, respeitadas as disposições desta Lei e as regras próprias da respectiva fonte de recursos.

§5º A concessão dos benefícios poderá ser condicionada à apresentação de análise de solo, recomendação técnica ou outros documentos necessários à comprovação da necessidade e à adequada aplicação dos corretivos, condicionadores ou insumos, conforme estabelecido em regulamento.

TÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 40. Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Pecuária, destinado ao fortalecimento da bovinocultura leiteira, da bovinocultura de corte e das demais atividades pecuárias desenvolvidas no Município, visando ao aumento da produtividade, da competitividade e da sustentabilidade das propriedades rurais.

Art. 41. São objetivos do Programa:

I – promover a melhoria dos índices produtivos, reprodutivos e econômicos dos rebanhos;

II – incentivar o melhoramento genético dos animais;

III – fortalecer as ações de sanidade e saúde animal;

IV – estimular a adoção de tecnologias e boas práticas de manejo pecuário;

V – contribuir para a redução dos custos de produção;

VI – aumentar a rentabilidade e a competitividade das propriedades rurais;

VII – promover o bem-estar animal e a sustentabilidade dos sistemas produtivos;

VIII – incentivar a permanência e o desenvolvimento da atividade pecuária no Município.

CAPÍTULO II
DO MELHORAMENTO GENÉTICO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA

Art. 42. O Município poderá desenvolver ações voltadas ao melhoramento genético, ao aprimoramento reprodutivo e ao aumento da eficiência produtiva dos rebanhos destinados à bovinocultura leiteira, como instrumento de fortalecimento da atividade e de melhoria da qualidade genética e dos índices produtivos das propriedades rurais do Município, compreendendo:

I – inseminação artificial;

II – acompanhamento reprodutivo;

III – ultrassonografia;

IV – diagnóstico de gestação;

V – orientação técnica especializada;

VI – atendimento veterinário relacionado ao manejo e acompanhamento reprodutivo;

VII – outras ações e serviços relacionados ao melhoramento genético e reprodutivo da bovinocultura leiteira, compatíveis com os objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento da Pecuária.

Art. 43. Para acesso aos serviços de inseminação artificial e aos demais benefícios de melhoramento genético previstos neste Capítulo, o produtor deverá desenvolver atividade de bovinocultura leiteira no Município, estar regularmente cadastrado e atender aos requisitos gerais estabelecidos nesta Lei.

§1º A comprovação do exercício da atividade de bovinocultura leiteira será realizada mediante apresentação de documentos fiscais relativos à comercialização da produção de leite, em nome do beneficiário, vinculados à atividade desenvolvida no Município.

§ 2º Para manutenção do acesso aos benefícios, o produtor deverá comprovar a comercialização regular da produção leiteira mediante a apresentação de, no mínimo, 6 (seis) documentos fiscais emitidos nos últimos 12 (doze) meses, em nome do beneficiário e vinculados à atividade desenvolvida no Município.

§3º Na hipótese de produtor que tenha iniciado a atividade leiteira há menos de 12 (doze) meses, a comprovação poderá ser realizada proporcionalmente ao período de efetivo exercício da atividade, mediante documentação fiscal e verificação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

§4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover vistoria na unidade produtiva para comprovação do efetivo exercício da bovinocultura leiteira e do atendimento às condições do Programa.

Art. 44. Os serviços previstos neste Capítulo poderão ser executados por servidores municipais legalmente habilitados, profissionais contratados, entidades conveniadas ou mediante outros instrumentos de cooperação legalmente admitidos.

Art. 45. O Município poderá subsidiar total ou parcialmente os custos relacionados à prestação dos serviços previstos neste Capítulo, observadas as disponibilidades orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal.

§1º Os custos relativos à aquisição de sêmen, material genético, medicamentos, vacinas, hormônios, insumos veterinários e demais materiais necessários à execução dos serviços poderão ser suportados integral ou parcialmente pelo beneficiário, na forma estabelecida em regulamento.

§2º Os percentuais, limites e condições de concessão dos subsídios serão definidos pelo Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e os objetivos da política municipal de desenvolvimento agropecuário.

§3º A concessão dos benefícios previstos neste Capítulo não gera direito adquirido à sua manutenção ou renovação em exercícios posteriores.

CAPÍTULO III
DA SANIDADE E SAÚDE ANIMAL

Art. 46. O Município poderá promover, apoiar e executar ações voltadas à prevenção, controle, monitoramento e combate às doenças que afetem os rebanhos, visando à proteção da saúde animal, ao aumento da produtividade pecuária e à preservação da qualidade sanitária da produção agropecuária municipal.

Art. 47. Para atendimento dos objetivos previstos neste Capítulo poderão ser desenvolvidas ações e serviços relacionados à sanidade e saúde animal, compreendendo:

I – vacinação obrigatória prevista em programas oficiais;

II – vacinação assistida;

III – exames, testes e monitoramentos sanitários;

IV – acompanhamento clínico dos rebanhos;

V – acompanhamento reprodutivo relacionado à saúde animal;

VI – orientação técnica aos produtores rurais;

VII – execução ou apoio a programas especiais de sanidade animal;

VIII – outras ações compatíveis com as diretrizes da política municipal de desenvolvimento da pecuária.

Art. 48. A participação do produtor rural em programas sanitários oficiais, campanhas de vacinação, ações de controle de doenças e demais iniciativas de defesa sanitária animal poderá ser considerada como critério de prioridade para acesso aos benefícios previstos nesta Lei, observados os critérios estabelecidos em cada programa.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 49. Os serviços veterinários prestados no âmbito desta Lei serão executados por médico-veterinário legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal do Município ou contratado por meio de procedimento legalmente admitido.

Art. 50. Os procedimentos veterinários dependerão da solicitação ou autorização do produtor beneficiário, que deverá fornecer informações adequadas sobre os animais e colaborar com a execução dos atendimentos.

Art. 51. Os atendimentos realizados deverão ser registrados em ficha, relatório, prontuário ou sistema de controle mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, contendo as informações necessárias ao acompanhamento técnico e administrativo dos serviços prestados.

Art. 52. Os serviços prestados no âmbito desta Lei deverão observar a legislação profissional aplicável, os protocolos técnicos pertinentes e as normas sanitárias vigentes, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis.

TÍTULO VII
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 53. Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural, destinado à promoção do desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias, ao fortalecimento da agricultura familiar e à difusão de conhecimentos, tecnologias e práticas voltadas à melhoria das condições produtivas e econômicas do meio rural.

Art. 54. São objetivos do Programa:

I – promover o desenvolvimento tecnológico e a modernização das propriedades rurais;

II – aumentar a eficiência, a produtividade e a competitividade das atividades agropecuárias;

III – contribuir para a melhoria da gestão das propriedades e empreendimentos rurais;

IV – incentivar práticas sustentáveis de produção e conservação dos recursos naturais;

V – fortalecer a agricultura familiar e os demais segmentos produtivos do meio rural;

VI – promover a diversificação das atividades econômicas rurais;

VII – estimular a agregação de valor à produção agropecuária;

VIII – incentivar a sucessão familiar rural e a permanência das famílias no campo;

IX – apoiar a qualificação técnica dos produtores rurais e de suas organizações.

Art. 55. As ações de assistência técnica e extensão rural constituem instrumento permanente de apoio à execução dos programas previstos nesta Lei, podendo ser desenvolvidas de forma integrada com instituições públicas, privadas e entidades parceiras relacionadas ao desenvolvimento agropecuário.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 56. A assistência técnica e extensão rural poderão compreender ações de orientação, acompanhamento, capacitação e apoio técnico aos produtores rurais, abrangendo:

I – formação, manejo e recuperação de pastagens;

II – orientação zootécnica e manejo animal;

III – orientação agronômica e planejamento da produção;

IV – coleta, análise e interpretação de solo;

V – acompanhamento técnico de rebanhos e sistemas produtivos;

VI – orientação para produção, armazenamento e utilização de silagem;

VII – orientação para manejo e conservação do solo e dos recursos hídricos;

VIII – orientação para implantação, regularização e desenvolvimento de agroindústrias rurais;

IX – orientação para elaboração, acompanhamento e execução de projetos produtivos;

X – apoio à adoção de tecnologias, inovação e boas práticas agropecuárias;

XI – outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 57. Os serviços de assistência técnica e extensão rural prestados diretamente pelo Município serão gratuitos, observadas as disponibilidades técnica, operacional, orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Parágrafo único. A gratuidade dos serviços de assistência técnica não abrange despesas relativas à aquisição de insumos, equipamentos, materiais, análises laboratoriais ou outras obrigações de

responsabilidade do beneficiário, salvo disposição expressa em programa específico.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO RURAL

Art. 58. O Município poderá promover, apoiar ou incentivar ações de capacitação e qualificação voltadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, à gestão rural, ao empreendedorismo e à inovação no meio rural, compreendendo:

I – cursos;

II – treinamentos;

III – dias de campo;

IV – palestras técnicas;

V – intercâmbios;

VI – seminários;

VII – oficinas, demonstrações práticas e demais ações de capacitação compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 59. A participação do produtor rural em programas de capacitação, qualificação profissional, assistência técnica ou extensão rural poderá ser considerada como critério de prioridade para acesso aos programas, ações, incentivos e benefícios previstos nesta Lei, observados os critérios específicos de cada programa.

CAPÍTULO IV
DAS PARCERIAS

Art. 60. Para a execução das ações de assistência técnica, extensão rural, capacitação e desenvolvimento das atividades agropecuárias, o Município poderá atuar de forma integrada com instituições públicas e privadas relacionadas ao desenvolvimento rural, à pesquisa, à inovação tecnológica e à qualificação profissional.

Art. 61. A cooperação institucional prevista neste Capítulo poderá compreender o compartilhamento de conhecimentos técnicos, a realização de ações conjuntas, o desenvolvimento de projetos, a capacitação de produtores rurais, a transferência de tecnologias e outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

TÍTULO VIII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA OLERICULTURA, FRUTICULTURA E VITIVINICULTURA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 62. Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Olericultura, Fruticultura e Vitivinicultura, destinado ao fortalecimento da produção de hortaliças, legumes, frutas, uvas e demais culturas de interesse econômico, social e alimentar do Município, bem como ao incentivo à implantação, manutenção, recuperação e desenvolvimento dos parreirais, visando à diversificação das atividades produtivas, ao aumento da renda rural e ao desenvolvimento sustentável das propriedades agrícolas.

Art. 63. São objetivos do Programa:

I – promover a diversificação da produção rural;

II – ampliar a geração de renda das famílias rurais;

III – estimular o abastecimento do mercado local e regional;

IV – contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população;

V – incentivar a sucessão familiar rural e a permanência das famílias no campo;

VI – ampliar a participação dos produtores em mercados institucionais e privados;

VII – estimular a adoção de tecnologias e boas práticas de produção;

VIII – incentivar a agregação de valor e a comercialização da produção;

IX – fortalecer a competitividade das cadeias produtivas da olericultura e da fruticultura.

X – incentivar a implantação, manutenção, recuperação, renovação e ampliação dos parreirais e o aprimoramento das técnicas de cultivo da videira;

XI – fortalecer a vitivinicultura como atividade produtiva de relevância econômica, cultural e turística do Município, promovendo sua integração com ações, eventos e iniciativas de valorização da produção local.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DE INCENTIVO

Art. 64. O Município poderá desenvolver ações de apoio à olericultura, à fruticultura e à vitivinicultura, visando ao fortalecimento da produção, à melhoria da qualidade dos produtos e ao aumento da competitividade dos empreendimentos rurais, compreendendo:

I – assistência técnica especializada;

II – orientação para implantação, condução e manejo das culturas;

III – apoio à elaboração, acompanhamento e execução de projetos produtivos;

IV – incentivo à participação em programas públicos de comercialização;

V – estímulo à organização associativa, cooperativa e outras formas de atuação coletiva dos produtores;

VI – incentivo à adoção de tecnologias, sistemas de irrigação, cultivo protegido e demais práticas voltadas ao aumento da produtividade e da eficiência produtiva;

VII – fornecimento ou subsídio de insumos, materiais, mudas, sementes, equipamentos e outros meios de apoio à produção.

VIII – apoio à implantação, condução, manutenção, recuperação e renovação de parreirais, inclusive mediante orientação técnica e disponibilização ou subsídio de mudas, materiais, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento da viticultura.

Art. 65. Os produtores enquadrados no Programa poderão ser contemplados com os programas, incentivos, subsídios, serviços e demais benefícios previstos nesta Lei destinados à implantação, ampliação, adequação, modernização ou melhoria das unidades produtivas, observadas as disposições gerais e as condições específicas estabelecidas em regulamento.

TÍTULO IX
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 66. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Agroindústrias Familiares, como instrumento de fortalecimento da produção agropecuária, da agregação de valor à matéria-prima

produzida no Município e do desenvolvimento econômico sustentável do meio rural.

Art. 67. O Programa tem por finalidade incentivar a implantação, ampliação, modernização, regularização e fortalecimento das agroindústrias familiares, visando à geração de emprego e renda, à diversificação das atividades econômicas rurais, à agregação de valor à produção agropecuária, ao estímulo ao empreendedorismo rural e à permanência das famílias no campo.

Art. 68. A execução do Programa observará as diretrizes da política municipal de desenvolvimento agropecuário, priorizando a valorização da produção local, o fortalecimento das cadeias produtivas, a agregação de valor à matéria-prima produzida no Município, a melhoria da competitividade dos empreendimentos rurais e o incentivo à industrialização da produção agropecuária.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DE APOIO

Art. 69. O Município poderá apoiar a implantação, ampliação, modernização, regularização e fortalecimento das agroindústrias familiares instaladas no território municipal, por meio de ações compatíveis com os objetivos desta Lei e com as diretrizes da política municipal de desenvolvimento agropecuário.

§1º O apoio municipal poderá compreender assistência técnica, orientação para regularização sanitária e ambiental, elaboração de projetos, capacitação, apoio ao beneficiamento e processamento da produção, incentivo à agregação de valor, apoio à comercialização e outras medidas destinadas ao fortalecimento da atividade agroindustrial.

§2º As ações previstas poderão ser desenvolvidas diretamente pelo Município ou mediante parcerias com associações, cooperativas, organizações de produtores rurais e demais entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 70. A participação no Programa não dispensa a regularização sanitária, ambiental, tributária e urbanística exigível para o funcionamento da agroindústria, podendo o Município prestar orientação técnica para sua adequação.

TÍTULO X
DO INCENTIVO À SUCESSÃO FAMILIAR RURAL, À JUVENTUDE E À MULHER RURAL

CAPÍTULO I
DA SUCESSÃO FAMILIAR E DA JUVENTUDE RURAL

Art. 71. O Município promoverá ações voltadas à permanência das famílias no meio rural, ao fortalecimento da sucessão familiar nas propriedades rurais e à participação dos jovens no desenvolvimento das atividades agropecuárias, reconhecendo sua importância para a continuidade da produção, da geração de renda, da inovação tecnológica e do desenvolvimento local.

Art. 72. As políticas de sucessão rural e de incentivo à juventude rural poderão contemplar ações de capacitação técnica e gerencial, empreendedorismo rural, inovação tecnológica, acesso à assistência técnica e extensão rural, apoio à agroindustrialização, fortalecimento do cooperativismo e associativismo, incentivo à diversificação das atividades produtivas e outras iniciativas destinadas à qualificação, permanência e inserção produtiva dos jovens no meio rural.

Parágrafo único. As ações previstas neste Capítulo poderão ser desenvolvidas de forma integrada com os demais programas instituídos por esta Lei, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento agropecuário.

CAPÍTULO II
DA MULHER RURAL

Art. 73. O Município promoverá a valorização, o fortalecimento e a participação da mulher rural no desenvolvimento econômico, social e produtivo do meio rural, assegurando sua inclusão nas políticas públicas, programas, ações, incentivos e oportunidades instituídos por esta Lei.

Art. 74. As ações voltadas à mulher rural poderão contemplar iniciativas destinadas à capacitação técnica e gerencial, ao empreendedorismo rural, à geração de renda, à agregação de valor à produção agropecuária, ao acesso à assistência técnica e extensão rural, ao fortalecimento da participação em associações, cooperativas e organizações comunitárias, bem como ao desenvolvimento de atividades compatíveis com os objetivos da política municipal de desenvolvimento agropecuário.

Parágrafo único. As ações previstas neste Capítulo poderão ser desenvolvidas de forma integrada com os demais programas instituídos por esta Lei, observadas as disponibilidades técnicas, operacionais e orçamentárias da Administração Municipal.

TÍTULO XI
DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DO CONTROLE DOS BENEFÍCIOS

Art. 75. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural manterá cadastro, registro, acompanhamento e controle dos benefícios, incentivos, subsídios, serviços e demais ações executadas no âmbito dos programas instituídos por esta Lei, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e controle administrativo.

§1º O controle dos benefícios poderá ser realizado por meio físico, eletrônico ou mediante sistema informatizado adotado pela Administração Municipal.

§2º Os registros e controles previstos neste artigo constituem instrumentos de gestão, fiscalização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento agropecuário.

Art. 76. Os registros relativos aos benefícios concedidos deverão conter, no mínimo:

I – identificação do beneficiário e da propriedade ou unidade produtiva atendida;

II – programa, ação, incentivo, subsídio ou serviço concedido;

III – quantidade de horas, serviços ou benefícios executados;

IV – valor do subsídio, incentivo ou benefício concedido, quando aplicável;

V – data da solicitação, autorização e execução do atendimento;

VI – identificação dos servidores, operadores, profissionais ou responsáveis pela execução dos serviços;

VII – saldo de benefícios eventualmente disponível à unidade produtiva rural, quando aplicável;

VIII – documentos comprobatórios da execução do serviço, quando exigidos;

IX – demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização, avaliação e controle administrativo dos programas.

Parágrafo único. Os registros de que trata este artigo deverão permanecer arquivados pelo prazo previsto na legislação aplicável, permanecendo disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, bem como às autoridades competentes, quando regularmente requisitados.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 77. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar a execução dos programas, ações, benefícios, incentivos e serviços instituídos por esta Lei, podendo adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 78. Os beneficiários deverão permitir o acesso dos servidores municipais, profissionais credenciados ou agentes designados pela Administração às propriedades, instalações, equipamentos e áreas beneficiadas, quando necessário à realização de vistorias, fiscalização, acompanhamento técnico ou verificação da correta utilização dos benefícios concedidos.

Parágrafo único. O acesso previsto neste artigo deverá observar as garantias legais aplicáveis e restringir-se às finalidades relacionadas à execução e fiscalização dos programas instituídos por esta Lei.

Art. 79. A Administração Municipal poderá realizar vistorias, inspeções e verificações técnicas antes, durante e após a execução dos serviços ou a concessão dos benefícios, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 80. Constituem obrigações dos beneficiários dos programas instituídos por esta Lei:

I – fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas à Administração Municipal sempre que solicitado;

II – manter atualizados os dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III - manter regular a emissão de documentos fiscais relativos à produção rural, quando exigíveis;

IV – observar e cumprir a legislação ambiental, sanitária, tributária e demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida;

V – utilizar os benefícios, incentivos, serviços e subsídios exclusivamente para as finalidades que justificaram sua concessão;

VI – acompanhar a execução dos serviços realizados em sua propriedade, colaborando com os servidores e profissionais responsáveis;

VII – assinar os documentos de solicitação, autorização, medição, execução, recebimento e fiscalização dos serviços prestados, quando exigidos;

VIII – zelar pela correta utilização dos serviços, equipamentos, materiais e benefícios disponibilizados pelo Município;

IX – comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural qualquer fato superveniente que possa alterar as condições que justificaram a concessão do benefício;

X – observar as orientações técnicas emitidas pelos profissionais responsáveis, quando relacionadas à adequada execução dos serviços e à finalidade do benefício concedido;

XI – colaborar com as ações de fiscalização, monitoramento, controle e avaliação dos programas instituídos por esta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o beneficiário às penalidades estabelecidas nesta Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 81. O descumprimento das disposições desta Lei, de seus regulamentos ou das condições estabelecidas para a concessão dos benefícios poderá sujeitar o beneficiário, observada a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária da participação em programas, ações, projetos e benefícios instituídos por esta Lei;

III – suspensão ou bloqueio do acesso aos benefícios previstos nesta Lei até a regularização da situação constatada;

IV – restituição total ou parcial dos subsídios, incentivos ou benefícios recebidos indevidamente;

V – ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário municipal;

VI – impedimento de participação nos programas instituídos por esta Lei pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observadas as disposições específicas aplicáveis aos casos de fraude ou má-fé.

§1º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza, a gravidade da infração e os danos causados ao interesse público.

§2º Na aplicação das penalidades serão consideradas:

I – a gravidade da conduta;

II – os danos causados ao patrimônio público;

III – a obtenção de vantagem indevida;

IV – a reincidência;

V – a colaboração do beneficiário para apuração dos fatos.

Art. 82. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei dependerá da instauração de procedimento administrativo, assegurados ao interessado:

I – o contraditório;

II – a ampla defesa;

III – o devido processo administrativo;

IV – a decisão fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta a responsabilidade civil, administrativa ou penal eventualmente cabível.

Art. 83. A constatação de fraude, falsidade de informações, simulação de condições para obtenção de benefícios ou utilização dos incentivos em desacordo com as finalidades previstas nesta Lei poderá ensejar, após regular procedimento administrativo e sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I – cancelamento dos benefícios em execução;

II – cancelamento dos benefícios ainda não executados;

III – restituição integral dos valores subsidiados, devidamente atualizados na forma da legislação municipal aplicável;

IV – inscrição dos valores devidos em dívida ativa, quando não houver pagamento voluntário;

V – encaminhamento dos fatos aos órgãos competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de fraude ou má-fé, o beneficiário poderá ficar impedido de participar dos programas instituídos por esta Lei pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 84. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, suplementadas se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 85. A execução dos programas, ações, projetos, serviços, incentivos, subsídios e benefícios previstos nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional da Administração Municipal.

Parágrafo único. A previsão dos programas e benefícios instituídos por esta Lei não gera direito subjetivo à sua concessão, ficando sua implementação, manutenção e execução condicionadas ao interesse público, ao planejamento administrativo e à disponibilidade de recursos do Município.

CAPÍTULO II
DOS CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 86. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, contratos de repasse e demais instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução, ampliação, aperfeiçoamento, modernização e financiamento das ações, programas e projetos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Município poderá promover a integração de políticas públicas, a cooperação institucional, a transferência de conhecimento e tecnologia, a captação de recursos financeiros, materiais e técnicos, bem como a realização de ações conjuntas destinadas ao fortalecimento da política municipal de desenvolvimento agropecuário e ao desenvolvimento sustentável do meio rural.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO E DA GESTÃO DOS PROGRAMAS

Art. 87. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, podendo estabelecer normas complementares necessárias à sua execução, operacionalização, acompanhamento, controle, fiscalização e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer critérios específicos de acesso aos programas, limites operacionais de utilização, percentuais de subsídio, formas de execução, prioridades de atendimento e demais condições necessárias à efetiva aplicação desta Lei, observadas suas disposições e finalidades.

Art. 88. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, observadas as disposições desta Lei e dos respectivos atos regulamentares, poderá expedir normas técnicas, instruções, procedimentos administrativos, formulários, manuais, cronogramas, termos de adesão, modelos de controle e demais instrumentos necessários à gestão, organização, acompanhamento e execução dos programas instituídos por esta Lei.

Parágrafo único. As normas expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural não poderão inovar em relação às disposições desta Lei ou dos respectivos atos regulamentares, limitando-se à disciplina dos aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua aplicação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, FINAIS E REVOGATÓRIAS

Art. 89. Os programas, benefícios, incentivos e serviços concedidos, autorizados ou executados até 31 de dezembro de 2026 permanecerão regidos pela legislação vigente à época, preservados os atos regularmente praticados e as obrigações deles decorrentes.

Parágrafo único. Os valores pagos e os benefícios utilizados no exercício de 2026 não serão computados para fins dos limites instituídos por esta Lei para o exercício de 2027.

Art. 90. Ficam revogadas, a partir de 1º de janeiro de 2027, as disposições legais que disciplinam programas, benefícios, incentivos e serviços abrangidos por esta Lei, especialmente as Leis Municipais nº 60, de 22 de dezembro de 2021, nº 71, de 22 de dezembro de 2022, nº 14, de 21 de fevereiro de 2025, e nº 15, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à concessão e execução dos programas, serviços, incentivos, subsídios e demais benefícios nela instituídos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, poderão ser praticados os atos preparatórios necessários à sua implementação, inclusive regulamentação, cadastramento e atualização cadastral dos beneficiários e organização administrativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 06 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO MUNICIPAL DE PRODUTOR RURAL

DADOS DO PRODUTOR

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Inscrição de Produtor Rural: _____

Situação do Produtor: _____

Atividade Desenvolvida: _____

OBSERVAÇÕES:

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, sujeitando-me às penalidades legais em caso de falsidade:

Data do Cadastro: _____/_____/_____

Assinatura do Produtor: _____

Servidor Responsável: _____

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO OU BENEFÍCIO

Nº da Solicitação: _____

Produtor:_____ _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data da Solicitação: _____/_____/_____

Serviço ou benefício solicitado:_____

Local onde será realizado o serviço:_____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e solicito o atendimento acima descrito, estando ciente de que o protocolo desta solicitação não gera direito ao atendimento imediato, ficando sua execução condicionada aos critérios, requisitos e disponibilidades previstos na legislação municipal.

Assinatura do Produtor: _____

Observações do solicitante, se necessárias:____ _____

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3842E686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Diretora do Departamento de Proteção Social Básica do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **ELIANE MARE DORÉ GONÇALVES**, portadora do RG nº *.076.**9 S.E.S.P./SC e CPF nº ***.587.939-**, para à partir de 09 de novembro de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, do município de Salgado Filho Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4DDAB9E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 09 de novembro de 2026, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **GIOVANI CARBONERA (1607),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Modalidade Emprego Público, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2025 a 28.02.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:11E6433D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **EDINAMAR SORANZO PEGORARO (1039)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CA6A8D4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 343, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 343, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 05 (cinco) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIZANDRO BREITENBACH (1722)**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir do dia 06 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:58A88420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze) dias para o Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:80A8B6F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", a partir do dia 10 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2024 a 21.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2AE7B3A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o requerimento apresentado nesta data pela servidora;
Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença-Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09 de novembro de 2026, à servidora pública municipal **ANA MARIA FAVORETO**, matrícula nº 1025, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 01.10.2015 a 30.09.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:264E49A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 347, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 347, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o requerimento apresentado nesta data pelo servidor;

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir de 19 de novembro de 2026, ao servidor público municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN**, matrícula nº 947, ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2016 a 31.10.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:3BFBA79C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 348, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 348, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retifica o período aquisitivo de Licença-Prêmio constante da Portaria nº 67/2024 da servidora pública municipal Edinamar Soranzo Pegoraro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço relativa ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 64, de 09 de junho de 2026, que regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o restabelecimento da contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais;
Considerando a necessidade de adequação dos assentamentos funcionais da servidora em razão da recomposição do tempo de serviço anteriormente desconsiderado para fins de contagem dos períodos aquisitivos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o período aquisitivo da Licença-Prêmio constantes da Portaria nº 67/2024, concedida à servidora pública municipal **EDINAMAR SORANZO PEGORARO**, matrícula nº **1039**, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, passando a corresponder ao período de **10.02.202016 a 09.02.2021.**

Art. 2º A presente retificação decorre exclusivamente da recomposição da contagem do tempo de serviço prevista na legislação federal e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 64/2026, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria ora retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:DFB35008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o requerimento apresentado nesta data pela servidora;
Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença-Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de novembro de 2026, à servidora pública municipal **EDINAMAR SORANZO PEGORARO**, matrícula nº 1039, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2016 a 09.02.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:06802BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA N°034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	049/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 09 e 10/11/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Anibelli Neto.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 06 de novembro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:80AA7956

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 161 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para organizar, fiscalizar e conduzir o Processo de Consulta Pública objetivando a escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e Centros de Educação Infantil, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Designar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para organizar, fiscalizar e conduzir o Processo de Consulta Pública, objetivando a escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e Centros de Educação Infantil, devendo apresentar relatório do resultado ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:41879100

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Salto do Lontra–PR, para o período de 2027 a 2030.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela legislação municipal vigente e pelas normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS;
CONSIDERANDO a importância da educação permanente para a valorização dos trabalhadores, o aprimoramento da gestão do trabalho e a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação do Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS – 2027–2030, realizadas na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 009/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Salto do Lontra–PR, para o período de 2027 a 2030, como instrumento de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação das ações de formação e qualificação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Plano aprovado estabelece objetivos, diretrizes, eixos estratégicos, metas, ações formativas, cronograma de execução, responsabilidades institucionais e mecanismos de monitoramento e avaliação, visando ao fortalecimento da educação permanente e à melhoria da qualidade das ofertas socioassistenciais.
Art. 3º A execução do Plano será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em articulação com o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS – NUMEP/SUAS, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias envolvidos.
Art. 4º A execução das ações previstas deverá observar o planejamento anual, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as regras de utilização das fontes de recursos e as demais disposições legais aplicáveis.
Art. 5º O órgão gestor municipal, em articulação com o NUMEP/SUAS, deverá acompanhar a implementação do Plano, realizar avaliações periódicas e apresentar informações e relatórios ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado ou conforme o planejamento e as competências do Conselho.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra–PR, 06 de Novembro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:2587522E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

SÚMULA: Aprova o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao exercício de 2026, do Município de Salto do Lontra – Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 constitui instrumento de planejamento, organização e execução da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento e da avaliação sistemática das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, visando acompanhar sua execução e subsidiar o aprimoramento da política pública;
CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PMAS, referente ao exercício de 2026, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada na Ata nº 009/2026, realizada em 06 de Novembro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, referente ao exercício de 2026, do Município de Salto do Lontra – Paraná.
Art. 2º O relatório aprovado constitui instrumento de acompanhamento da execução das metas e ações estabelecidas no PMAS, registrando os resultados alcançados, as ações em andamento, as metas ainda não realizadas, as dificuldades identificadas e as recomendações para a continuidade da execução do Plano.
Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento público e garantia da transparência das deliberações do Conselho.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra – Paraná, 06 de Novembro de 2026.

GESSI LINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Salto do Lontra – PR

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:51CBF18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR.

FORNECEDOR: CARNELOZZI & CARNELLOZI LTDA – **CNPJ: Nº 05.499.923/0001-53.**

VALOR TOTAL: R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:D1DAB4E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 09 de novembro de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, ***conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:***

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
j) Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
n) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
r) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
s) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;
Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.
A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.
O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a

comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.
Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.
Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:
https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php
Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:
https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AFRODESCENDENTE)	CPF
ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	065.***.8*9-26

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 06 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:76080901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 07 (sete) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **DERCILHA BARBOSA DE FARIAS ,** matrícula n° 24011 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS** , Dia 09/11/2026 a 15/11/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 16 de novembro de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2124FAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 25/2026

Compra Direta n. 25/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de camisetas personalizadas, conforme solicitado por meio da Solicitação de Demanda nº 21/2026, da Secretaria de Ações Públicas e Assistência Social, atendendo à necessidade apresentada pelo setor responsável, perfazendo o valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em favor da empresa, **SANDRA CONFECCOES SANDRA BUENO TERRENAS & CIA. LTDA, CNPJ: 11.589.202/0001-37,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F70547DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO: Confecção de 9 (nove) placas de homenagem destinadas à Sessão Solene de 30 de novembro de 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência (Anexo I).

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 08/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	IBIPORA ADESIVOS LTDA	45.005.979/0001-29	R$ 150,00	R$ 1.350,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de novembro de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:339F6EC8

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO: Confecção de 9 (nove) placas de homenagem destinadas à Sessão Solene de 30 de novembro de 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência (Anexo I).

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 08/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	MV Comércio e Soluções LTDA	61.090.699/0001-12	R$ 439,80	R$ 3.958,20

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de novembro de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C96F18F5

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO: Confecção de 9 (nove) placas de homenagem destinadas à Sessão Solene de 30 de novembro de 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência (Anexo I).

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 08/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	R$ 450,00	R$ 4.050,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de novembro de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:76867564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 008/2026.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo a ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) anual 2025, 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião no dia 05 de novembro de 2026, Ata 065.

Resolve:

Art.1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo a ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) anual 2025, 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C1C5115A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 009/2026.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras Linhas de Ação em prol a População Idosa Del. 019/2023, anual 2025, 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião no dia 05 de novembro de 2026, Ata 065.

Resolve:

Art.1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras Linhas de Ação em prol a População Idosa Del. 019/2023, anual 2025, 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido à morosidade no processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2026, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.

Art 3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EB5A1A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 010/2026.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras Linhas de Ação em prol a População Idosa Del. 019/2023, anual 2025, 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião no dia 05 de novembro de 2026, ata nº 065.

Resolve:

Art.1º: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras Linhas de Ação em prol a População Idosa Del. 019/2023, anual 2025, 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:04540395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 011/2026.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião no dia 05 de novembro de 2026, Ata 065.

Resolve:

Art.1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido à morosidade no processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2026, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.

Art 3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B3D8F5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 012/2026.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião no dia 05 de novembro de 2026, Ata 065.

Resolve:

Art.1º: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:24376A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 013/2026.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, anual 2025, De 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião extraordinária no dia 06 de novembro de 2026, Ata 066.

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, anual 2025, De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:0EC40618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 014/2026.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos

Direitos do Idoso – FIPAR, Incentivo Projeto Viaja Mais 60 fase II Del. 034/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião extraordinária no dia 06 de novembro de 2026, ata nº 066.

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Incentivo Projeto Viaja Mais 60 fase II Del. 034/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3D227D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 015/2026.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ. físicas e de est. Cognitivas" Del 35/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião extraordinária no dia 06 de novembro de 2026, ata nº 066.

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ. físicas e de est. Cognitivas" Del 35/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso acima citado, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido à morosidade no processo licitatório, ficando reprogramado para execução no ano de 2026, conforme termos que regulam este Cofinanciamento

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:40DAB013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016/2026.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

Resolução nº. 016/2026.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ. físicas e de est. Cognitivas" Del 35/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, realizou reunião extraordinária no dia 06 de novembro de 2026, ata nº 066.

Resolve:

Art.1º: Aprovar o Plano de Providência da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ. físicas e de est. Cognitivas" Del 35/2024, anual 2025, Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5BEA96DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé – Santa Fé PREV, estabelece diretrizes, critérios, limites, responsabilidades e procedimentos para a aplicação dos recursos previdenciários, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO da Santa Fé PREV, instituído pela Lei Complementar nº 006/2025, por seus membros, nomeados pelo Decreto nº 218/2026, neste ato representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, a necessidade da instituição de uma Política Anual de Investimentos para atender a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, a ata de deliberação deste mesmo colegiado, do dia 25 de agosto de 2026, que tratou da Política de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, estabelecendo os princípios, diretrizes e objetivos para alinhar a gestão de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Santa Fé (SANTA FÉ PREV).

Art. 2º. Instrumento em acordo com as legislações vigentes e em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, Resolução CVM nº 5.272/2025, visando a boas práticas e gestão de governança para o RPPS.

Art. 3º. Ficam nela, estabelecidos os critérios, limites, diretrizes, responsabilidades e procedimentos de forma a padronizar as boas práticas de governança e gestão dos recursos financeiros, para alinhar a gestão dos recursos ao objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, em busca de assegurar os compromissos previdenciários com os segurados e seus benefícios e da outras providências.

Art. 4º. Ficam obrigados, a Diretoria Executiva e os membros colegiados a seguirem fielmente a Politica Anual de Investimentos aprovada.

Art. 5º. A minuta aprovada, segue no ANEXO I, e também será disponibilizada no sitio eletrônico https://santafe.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/21/publicacoes/7117 , para acesso público.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas às disposições em contrário.

Santa Fé, 28 de agosto de 2026.

DALVAN TADEU DOURADO
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO I

DEFINIÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS 2026

IN Nº 001/2025
Dispõe sobre a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé – Santa Fé PREV, estabelece diretrizes, critérios, limites, responsabilidades e procedimentos para a aplicação dos recursos previdenciários, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – SANTA FÉ PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à gestão responsável dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber à execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS;
CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas atualizações, que estabelece regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS, bem como parâmetros de governança, controle interno e gestão de riscos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município de Santa Fé;
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Deliberativo do Santa Fé PREV, disposto na Constituição Federal;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui a Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé – Santa Fé PREV para o exercício de 2026, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes, limites, critérios de credenciamento, regras de governança, procedimentos operacionais, mecanismos de controle, monitoramento e gestão de riscos aplicáveis à administração dos recursos previdenciários.
Art. 2º A Política de Investimentos de que trata esta Instrução Normativa deverá ser observada por todos os agentes que participam direta ou indiretamente do processo de gestão dos recursos do RPPS, incluindo o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, o Gestor de Recursos, bem como instituições financeiras, administradores e gestores de fundos credenciados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A gestão dos recursos do Santa Fé PREV tem como objetivo principal a preservação do patrimônio previdenciário e a obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial, de modo a assegurar, no longo prazo, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Art. 4º A aplicação dos recursos observará, de forma permanente, os seguintes princípios:
I – legalidade;
II – segurança;
III – rentabilidade;
IV – liquidez;
V – transparência;
VI – prudência;
VII – eficiência;
VIII – sustentabilidade e responsabilidade previdenciária.
Art. 5º As decisões de investimento deverão considerar o perfil atuarial do RPPS, o fluxo projetado de pagamento de benefícios, a necessidade de liquidez no curto e médio prazos e o horizonte de investimento de longo prazo, conforme demonstrado nos estudos atuariais vigentes.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL E NORMATIVA

Art. 6º A Política de Investimentos do Santa Fé PREV será executada em estrita observância às seguintes normas, sem prejuízo de outras que venham a ser aplicáveis:
I – Constituição Federal, art. 40;
II – Lei Federal nº 9.717/1998;
III – Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV – Lei Federal nº 4.320/1964;
V – Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações;
VI – Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações;
VII – normas expedidas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC;
VIII – legislação municipal que rege o RPPS do Município de Santa Fé.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º A estrutura de governança da Política de Investimentos observará a segregação de funções, de modo a garantir independência, controle e mitigação de riscos, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 8º Compete ao Conselho Deliberativo:
I – aprovar a Política de Investimentos e suas revisões;
II – deliberar previamente sobre todas as Autorizações de Aplicação e Resgate – APR;
III – acompanhar e avaliar os resultados da gestão dos recursos;

IV – zelar para que os recursos do RPPS não sejam utilizados para fins estranhos à previdência, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 9.717/1998.
Art. 9º Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a execução da Política de Investimentos;
II – examinar demonstrativos, relatórios e pareceres relativos à gestão dos recursos;
III – comunicar irregularidades aos órgãos competentes.
Art. 10. Compete ao Comitê de Investimentos:
I – analisar o cenário macroeconômico e o mercado financeiro;
II – emitir parecer técnico sobre propostas de alocação, realocação, credenciamento e descredenciamento;
III – acompanhar o desempenho da carteira e reportá-lo periodicamente ao Conselho Deliberativo.
Art. 11. Compete ao Gestor de Recursos:
I – executar as aplicações e resgates conforme a Política de Investimentos e as deliberações do Conselho Deliberativo;
II – observar os limites legais e estratégicos;
III – manter registros e documentação comprobatória das operações realizadas;
IV – possuir certificação profissional exigida pela legislação federal.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PRODUTOS

Art. 12. O credenciamento de instituições financeiras, administradores e gestores de fundos observará rigorosamente os critérios previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.
Art. 13. O volume total de recursos do RPPS sob gestão ou administração de uma mesma instituição credenciada não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do patrimônio total do Santa Fé PREV.
Art. 14. Para fins de credenciamento, as instituições financeiras deverão comprovar, no mínimo:
I – solidez patrimonial compatível, com patrimônio líquido igual ou superior a 50 (cinquenta) vezes o valor total a ser investido;
II – classificação de risco de crédito mínima equivalente a BBB, atribuída por agência classificadora reconhecida;
III – regularidade junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores.
Art. 15. Os fundos de investimento aptos a receber recursos do RPPS deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – histórico mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento;
II – taxa de administração igual ou inferior a 0,50% ao ano;
III – volatilidade negativa máxima de até 10% em relação ao seu benchmark;
IV – compatibilidade com os limites e segmentos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Parágrafo único. Os fundos que não atendam aos limites de taxa de administração estabelecidos neste artigo deverão ser objeto de plano de realocação gradual, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI
DA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA E DOS LIMITES DE INVESTIMENTO

Art. 16. A alocação dos recursos observará os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e os limites estratégicos definidos nesta Política, respeitando o princípio da diversificação.
Art. 17. Para o exercício de 2026, ficam estabelecidos os seguintes limites estratégicos de alocação:
I – Renda Fixa: mínimo de 70% e máximo de 95% do total dos recursos;
II – Renda Variável: mínimo de 5% e máximo de 15%;
III – Investimentos no Exterior: até 5%;
IV – Investimentos Estruturados: mínimo de 5% e máximo de 15%, incluídos os Fundos Imobiliários até o limite de 5%;
V – Operações com derivativos: vedadas, exceto para fins de proteção (hedge), sem alocação estratégica;
VI – Empréstimos consignados: vedados.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 18. A gestão de riscos observará o disposto no art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, contemplando, no mínimo:
I – risco de mercado;
II – risco de crédito;
III – risco de liquidez;
IV – risco operacional.
Art. 19. Os riscos deverão ser monitorados continuamente, mediante análise de relatórios de desempenho, aderência aos benchmarks, ratings de crédito e liquidez dos ativos.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 20. Todos os atos relacionados à Política de Investimentos, inclusive APR, relatórios do Comitê de Investimentos e demonstrativos de desempenho, deverão ser publicados em sítio oficial do RPPS, assegurando ampla transparência.
Art. 21. O desempenho da carteira será avaliado:
I – mensalmente, por meio de demonstrativos de acompanhamento;
II – trimestralmente, por meio de parecer circunstanciado do Comitê de Investimentos.
Art. 22. A meta atuarial constitui o principal parâmetro de avaliação do desempenho global da carteira, enquanto cada fundo será avaliado em relação ao seu respectivo benchmark.

CAPÍTULO IX
DA REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Art. 23. A Política de Investimentos será revisada anualmente e aprovada pelo Conselho Deliberativo até o encerramento do exercício anterior à sua vigência.
Art. 24. A revisão extraordinária deverá ocorrer imediatamente sempre que houver:
I – alterações relevantes na legislação federal, estadual e/ou municipal;
II – mudanças significativas no cenário econômico;
III – alterações na meta atuarial ou na situação de solvência do RPPS.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosemara Azevedo de Oliveira
Código Identificador: ABDFC96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 342/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os processos judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à dívida ativa,

DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte / endereço	Processo	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a cancelar
MR. MOURA GARBIN - ME – AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 1017 -	0002216-57.2020.8.16.0180	551975	Taxa de Fiscalização	2016 A 2018	R$ 271,25

CENTRO.					

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 06 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4A438E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2026

Dispõe sobre a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2026-PMSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104, II, 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 006/2026-PMSF, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025, celebrado com a empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, que relata o descumprimento das obrigações contratuais pela empresa;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada administrativamente, sendo-lhe oportunizada a regularização das pendências contratuais, sem que houvesse o efetivo cumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que a persistência da inexecução contratual compromete o interesse público;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada acerca da intenção de extinção unilateral do contrato, sem que tenha apresentado manifestação ou defesa prévia no prazo concedido;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, que prevê a possibilidade de extinção unilateral em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

DECRETA

Art. 1º Fica extinto unilateralmente o Contrato Administrativo nº 006/2026-PMSF, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025-PMSF, firmado com a empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.254.577/0001-70, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente pela ausência de início efetivo dos serviços de recuperação e proteção de nascentes, nos termos dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A extinção de que trata este Decreto não afasta a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 06 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:54832254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 – PMSF
(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: VINICIUS HEITOR FREDERICO - ME
RESUMO DO OBJETO: contratação de Clínicas Veterinárias, legalmente constituídas e habilitadas na área de Medicina Veterinária, com SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação eletrônica com implantação de microchips e registro informatizado, destinados a animais em situação de rua ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, incluindo atendimentos emergenciais exclusivamente nos casos em que representem risco sanitário comprovado, que possam comprometer a saúde coletiva.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 79.287,00 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7877C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 – PMSF
(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: VALTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: contratação de Clínicas Veterinárias, legalmente constituídas e habilitadas na área de Medicina Veterinária, com SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação eletrônica com implantação de microchips e registro informatizado, destinados a animais em situação de rua ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, incluindo atendimentos emergenciais exclusivamente nos casos em que representem risco sanitário comprovado, que possam comprometer a saúde coletiva.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 79.287,00 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5600D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 – PMSF
(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LIDIANE MARCELE SCANDELAI - ME
RESUMO DO OBJETO: contratação de Clínicas Veterinárias, legalmente constituídas e habilitadas na área de Medicina Veterinária, com SEDE E ESTRUTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação eletrônica com implantação de microchips e registro informatizado, destinados a animais em situação de rua ou sob tutela de famílias em vulnerabilidade social, incluindo atendimentos emergenciais

exclusivamente nos casos em que representem risco sanitário comprovado, que possam comprometer a saúde coletiva.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 06 de novembro de 2026 até 06 de novembro 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 79.287,00 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BB396C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, A SERVIDORA VANESSA DA SILVA WRONSKI, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.106
Data: 09.11.2026

Concede, a servidora VANESSA DA SILVA WRONSKI, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **VANESSA DA SILVA WRONSKI**, CPF nº 098.***.***-37, lotada na Secretaria da Educação, Licença à Gestante, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 14 de outubro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:66FC6E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.985 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

DECRETO Nº 3.985 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Comitê de Saúde Mental do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, inciso II, 30, incisos I e II, e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a competência do Município para atuar na proteção e promoção da saúde, bem como o dever do Estado de garantir o acesso às ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos públicos, instituições e serviços que integram a rede de atenção à saúde mental no Município;
CONSIDERANDO a existência do Comitê de Saúde Mental no âmbito municipal e a necessidade de atualização de sua composição, tendo em vista a renovação das representações dos órgãos e entidades que o integram;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Memorando nº 192/2026, de 26 de outubro de 2026, visando à atualização da composição do Comitê de Saúde Mental;
CONSIDERANDO a retificação apresentada por meio do Memorando nº 200/2026, de 06 de novembro de 2026, referente à indicação de representante da Secretaria de Estado da Educação;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Saúde Mental do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme segue:
I – **Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, como titular Neli Terezinha Pomagerski Pivatto e como suplente Juliana Casagrande;
II – **Representando o Conselho Tutelar**, como titular Juliani Azambuja e como suplente Cleide Aparecida Mroczkoski;
III – **Representando a Secretaria Municipal de Educação**, como titular Vanessa Granzotto Zanetti e como suplente Cleonice Aparecida O. Agazzi;
IV – **Representando a Secretaria Municipal de Saúde**, como titular Daniela Mayara Ancini e como suplente Patrícia Menegon;
V – **Representando a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde**, como titular Solange Kindzerski e como suplente Fernando Felipe Coser;
VI – **Representando a Casa de Saúde Santa Izabel**, como titular Joana Rosa Rodrigues e como suplente Jair do Santos;
VII – **Representando a Secretaria Municipal de Cultura**, como titular Daniela Martins dos Santos e como suplente Jiencris Danieli Robe Falk;
VIII – **Representando a Secretaria de Estado da Educação**, como titular Vanessa Balsanello Xavier e como suplente Susana Pereira;
IX – **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**, como titular Deborah Alana Girotto e como suplente Jessica Sander Rech;
X – **Representando o Segmento Religioso**, como titular Marlene das Graças Schutz Rozeng e como suplente Valter Fuck;
XI – **Representando a Secretaria Municipal de Esporte**, como titular Sagora Thamires do Santos Pereira e como suplente Elias Debomgurski.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.435/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D996ABE4

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVER O SERVIDOR VALDIR RODRIGUES DA SILVA, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 16.107
Data: 09.11.2026

Promover o servidor VALDIR RODRIGUES DA SILVA, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0286/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de novembro de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	554.***.***-20	Motorista	III-D-12	III-E-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D9493F28

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 26/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 26/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, confeitaria e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente e Saúde, incluindo o preparo e fornecimento de cafés, lanches e refeições complementares nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Hospital Municipal, unidades de saúde, bem como em reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, campanhas, ações educativas, culturais, esportivas e sociais, recepção de autoridades, servidores, colaboradores e convidados e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis, as treze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Senhora Camila de Carli Grabosvki, e com participação das Senhoras Ramaeli Leceux e Anderson Defante, designados pela Portaria nº 15.632, de 10 de novembro de 2025, para realização dos procedimentos relativos ao Edital de Credenciamento nº 09/2026.
Registra-se que o aviso do procedimento foi publicado nos seguintes meios oficiais e de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de outubro de 2026; Jornal Novo Tempo, em 29 de outubro de 2026; Diario Oficial do Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026; e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, em 26 de outubro de 2026.

DOC RECEBIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS REQUERENTES
A Comissão procedeu ao registro das pessoas jurídicas que apresentaram documentação para participação no Credenciamento, conforme aos dados constantes dos respectivos requerimentos e documentos apresentados:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: WILLIAN ROGER DAL PIAS LTDA	
CNPJ: 39.918.283/0001-90	
Endereço: Rua GUAJUVIRA, 1718	
Bairro: SANTO ANTONIO	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: PANIFICADORA IZABELENSE LTDA	
CNPJ: 95.387.676/0001-96	
Endereço: Rua Butiazeiro, 1672	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NELITA M K FACHIN SALGADOS	
CNPJ: 11.235.763/0001-38	
Endereço: Rua Butiazeiro, 1178	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

2 DO PROTOCOLO E DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme registros constantes dos autos, a documentação das empresas WILLIAN ROGER DAL PIAS LTDA e PANIFICADORA IZABELENSE LTDA foi encaminhada ao Setor de Licitações por meio do sistema, mediante os Memorandos nº 8392/2026 e nº 8398/2026, respectivamente, em 29 de outubro de 2026. A documentação da empresa NELITA M K FACHIN SALGADOS foi protocolado fisicamente junto ao Setor de Tributação em 03 de novembro de 2026, sob o protocolo nº 282/2026.

A analise dos documentos apresentados foi realizada no período de 03 a 05 de novembro de 2026, ocasião em que a Comissão verificou o atendimento as condições de habilitação e as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026.

Concluída a análise, a Comissão constatou que as três empresas abaixo relacionadas atenderam integralmente as exigências editalícias, razão pela qual foram consideradas HABILITADAS para o credenciamento:

WILLIAN ROGER DAL PIAS LTDA - Memorando nº 8392/2026
PANIFICADORA IZABELENSE LTDA - Memorando nº 8398/2026
NELITA M K FACHIN SALGADOS - Protocolo nº 282/2026.

3. DO ENCAMINHAMENTO
Diante do resultado da análise, registra-se a habilitação das empresas acima identificadas. Os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e, se assim entender, homologação do

procedimento de credenciamento, observadas as demais providências administrativas cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata de Sessão Pública, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

ANDERSON DEFANTE
Membro da CPL

RAMAELI LECEUX
Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B2D654F6

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°558/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 226/2026 AO CONTRATO Nº 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Half Benefícios LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e
gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/Agrícolas/Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2027.
DATA: 05/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:FBD1175F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
OBJETO: Contratação de Associação e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis para coleta, recebimento, triagem, acondicionamento temporário e comercialização de todo resíduo reciclável proveniente da coleta seletiva da área urbana e rural coletados no município de Santa Izabel Do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLAVEL DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
CNPJ: 52.797.758/0001-04
TV Jequitibá, s/n
Bairro: Loteamento Parque Industrial Sarandi II
Santa Izabel do Oeste - PR
CEP: 85.865-000

VALOR TOTAL: R$ 676.173,48 (Seiscentos e setenta e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
934	12.001	18.542.0012.2.515	3.3.3.90.39.82.03	00002
645	12.001	18.542.0012.2.515	3.3.3.90.39.82.03	01045
644	12.001	18.542.0012.2.515	3.3.3.90.39.82.03	00511
643	12.001	18.542.0012.2.515	3.3.3.90.39.82.03	00510
642	12.001	18.542.0012.2.515	3.3.3.90.39.82.03	00000
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM				
01045 - Outros Recursos não Vinculados				
00511 - Taxas - Prestação de Serviços				
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
00000 - Recursos Ordinários (Livres)				

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em 06 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6B42B56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº29/2026
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR. E X T R A T O

v**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 101/2026
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº29/2026
Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.924,21 (Um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula do contrato em epígrafe e termos do Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/07/2027.
Prazo de Vigência: 22/07/2027.
Data da Assinatura: 06/11/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:05EBDBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 059.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR na execução de rotinas padronizadas dos sistemas e ferramentas de informação do SUS, compreendendo CNES/SCNES, SIA/SUS, BPA, FPO, e-SUS APS, Siaps e DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, conforme utilizados pelo Município, incluindo suporte ao registro, conferência, atualização e transmissão de dados, identificação e apoio à correção de inconsistências, acompanhamento dos prazos de envio, extração e consolidação de relatórios

padronizados e orientação operacional aos servidores quanto à utilização desses sistemas, conforme manuais oficiais e procedimentos estabelecidos, com carga horária presencial de 20 (vinte) horas mensais e apresentação de relatório mensal das atividades executadas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 67.728,12 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

OBS: Na plataforma eletrônica pesquisar por Pregão Eletrônico 13/2026 devido ao Novo Divulgação de Compras do Governo Federal.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:09D2A9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 171/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº43/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 171/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº43/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico Tipo B veículo automotor tipo furgão (van) original de fábrica, novo 0 km destinada ao atendimento das demandas de transporte sanitário e remoção de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde SUS no Município de acordo com Resolução SESA N°1780/2025 e 769/2019.
Valor:
R$ 619.600,00 (Seiscentos e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 04/11/2027.
Prazo de Vigência: 04/11/2027.
Data da Assinatura: 05/11/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EE78A5B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº 1300/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 26 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA

Lei nº 1300/2026
de 22 de setembro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.285, de 26 de maio de 2026, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Silvano Tortelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 1.285, de 26 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador."

Art. 2º O parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 1.285, de 26 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, competindo às unidades financeira e contábil da Administração Municipal prestar o suporte técnico, contábil e operacional necessário à execução orçamentária e financeira do Fundo, observado o disposto na legislação aplicável."

Art. 3º O § 7º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.285, de 26 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Município."

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.285, de 26 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:99AFD07F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 197/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 197/2026
De 06 de novembro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 58.750,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 58.750,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4641	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	18.750,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4951	00981-FUNDO DO IDOSO DEL 005/2026	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4961	00981-FUNDO DO IDOSO DEL 005/2026	30.000,00
	SUBTOTAL	58.750,00
	TOTAL	58.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.0 0.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 210/2026	18.750,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.0 0.00	FUNDO DO IDOSO DEL 005/2026	40.000,00
	TOTAL	58.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:484EC6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 064/2026

SÚMULA: Concede Diária a Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Arlete Latzuc, Daniela Kunrath da Luz e Vagner Lopes Teles
Data início: 09/11/2026
Data fim: 12/11/2026
Nº de Diárias: 3,5 com Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)
Valor total: R$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Município de destino: Brasília-DF
Código do IBGE do Município destino: 00108Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Participar de reunião nos Ministério do Esporte e no Ministério da Saúde e cumprir demais agendas institucionais na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Santa Maria do Oeste, 06 de novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F9A925D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01532/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01532/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/10/2026-
Data de Retorno: 30/10/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Novembro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8787FACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01533/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01533/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2026- 22/10/2026
Data de Retorno: 21/10/2026-22/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Novembro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C7D314B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
8631	ARLETE LATZUK	09/11/2026 A 15/11/2026

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de novembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AC7D9AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 100/2026

PORTARIA N.º 100/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**94**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASILIA – DF**		
SAÍDA:	**10/11/2026**		
RETORNO:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**4,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.466,09**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**6.597,41**		
OBJETIVO:	**CONGRESSO UVB 62 ANOS DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/11/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F568DE30

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 101/2026

PORTARIA N.º 101/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**95**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**10/11/2026**		
RETORNO:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, TEMA, ADM PÚBLICA MUNICIPAL, DEVERES E RESPONSABILIDADE.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/11/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:636B72E3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 102/2026

PORTARIA N.º 102/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**96**		
AUTORIZADO:	**CESAR MARCELO DO SANTOS**		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**10/11/2026**		
CHEGADA:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, TEMA, ADM PÚBLICA MUNICIPAL, DEVERES E RESPONSABILIDADE.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**06/11/2026**		
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA			
ASS.: TESOURARIA			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7886F463

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 103/2026

PORTARIA N.º 103/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**97**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAÍDA:	**10/11/2026**		
RETORNO:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS, TEMA, ADM PÚBLICA MUNICIPAL, DEVERES E RESPONSABILIDADE.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/11/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2150EB46

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 104/2026

PORTARIA N.º 104/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**98**		
AUTORIZADO:	**VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**		
CPF N.º	**068.498.559-48**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.039.495**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**10/11/2026**		
CHEGADA:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3,427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CAMARAS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**06/11/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EA1981C6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 105/2026

PORTARIA N.º 105/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade

com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**99**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	JORGE PEREIRA DA SILVA		
CPF N.º	**651.866.990-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.781.596-5**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**10/11/2026**		
RETORNO:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CAMARAS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/11/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:463961C8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 106/2026

PORTARIA N.º 106/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**100**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**10/11/2026**		
CHEGADA:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CAMARAS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**06/11/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:98F94F37

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 107/2026

PORTARIA N.º 107/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**101**		
AUTORIZADO:	**ELIS MARIA GRADASCHI SCALON**		
CPF N.º	**065.204.869-22**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.630.423-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**10/11/2026**		
CHEGADA:	**13/11/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO, TEMA, REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CAMARAS MUNICIPAIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**() PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL () AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**06/11/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A430FE9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0601/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0146/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0601/2025
Inexigibilidade Nº 0146/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/11/2027.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MATEUS DOS REIS SIQUEROLI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:25DF755D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0146/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2025
Inexigibilidade Nº 0146/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIEGER PRIGOL SERVICOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/11/2027.
VALOR REJUSTADO: R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JÚNIOR LUIZ BIEGER PRIGOL - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:27B8E9D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 609/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 609/2025
Inexigibilidade Nº 147/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 05/11/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 294.096,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 12.864,00 (Doze Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5AEBE137

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024 DISPENSA Nº 133/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
Dispensa Nº 133/2024

OBJETO: aquisição de Testes Psicológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PSI- TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 03/11/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 3.818,30 (Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.258,02 (Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVETE GOINSKI PELLIZZETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BA4F073A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, que entre si celebram o **Município de São Jeronimo da Serra/PR**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**, tendo por objeto: a intermediação entre o CONVÊNIO de cooperação da ITAIPU para desenvolvimento do projeto denominado "Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 **CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801** Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR".
CONSORCIADO: Município de São Jeronimo da Serra/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Deolindo, nº. s/n, Bairro centro, São Jerônimo da Serra/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito VENICIUS DJALMA ROSA, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado neste Município e;
CONSÓRCIO PÚBLICO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 677.047.439-53, doravante denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO

contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com previsão a vencer em 07 de novembro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2026.

Contratante:	Contratado:
Município de São Jerônimo da Serra/PR	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
Prefeito	***VALTER LUIZ BOSSA***
SR. VENICIUS DJALMA ROSA	Diretor Executivo
Testemunha:	Testemunha:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:37DF4B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DECRETO 737/2026 - NOMEAÇÃO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

DECRETO Nº 737/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Grupo Técnico Permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor Municipal de são José da Boa Vista e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,*

Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;
Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 15.229/2006, que exige a institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
Considerando a necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor;
Considerando a necessidade de manter atualizada a composição do Grupo Técnico Permanente, de modo a assegurar sua adequada representatividade e o acompanhamento das ações previstas no Plano Diretor Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Grupo Técnico Permanente instituído nos termos do Decreto nº 440/2022, com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de São José da Boa Vista.
Art. 2º - Integram o Grupo Técnico Permanente para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:
a) **Coordenador da equipe:**
Engenheiro Civil: Marcelo Kobelnik;

b) **Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**
Elio Roberto Vaciloto;

c) **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio:**
Gabriel Henrique Barbosa de Paiva;

d) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Sandra Regina Pereira de Souza;

e) **Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**
João Carlos de Oliveira Junior;

f) **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Juliana Akemi Gonçalves Saito;

g) **Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:**
Ronny Clay da Silva;

h) **Representante da Divisão de Contabilidade:**
Dirney Cruz de Souza;

i) **Representante da Divisão de Tributação:**
Willys Manoel Barbosa;

j) **Representante da Procuradoria do Município:**
Ronny Carvalho da Silva;

k) **Representante da Divisão de Educação:**
Diana Maria Picon Campos;

l) **Representante da Divisão de Habitação:**
Fabiane Pereira Figueiredo;

m) **Representante da Gestão de Convênios, Repasses e Contratos:**
Julhana Barbosa da Silva.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 541/2024.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Julhana Barbosa da Silva
Código Identificador:55A05965

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 16/2026, com base no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR,** CNPJ nº 76.484.013/0001-45, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços públicos contínuos de fornecimento e abastecimento de água tratada para o imóvel sede do Poder Legislativo Municipal de São José da Boa Vista, vinculado à **Matrícula nº 0907.1407,** junto à concessionária SANEPAR, com um investimento estimado de R$ 89,26 (oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais.
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 06 de novembro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:1BFACF95

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 17/2026, com base no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.,** CNPJ nº 04.368.898/0001-06, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços públicos contínuos de distribuição e fornecimento de energia elétrica para o imóvel sede do Poder Legislativo Municipal de São José da Boa Vista/PR, vinculado à **Unidade Consumidora (UC) nº 000109949903130** junto à concessionária COPEL, com um investimento estimado de R$ 501,01 (quinhentos e um reais e um centavo), mensais.
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 06 de novembro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:2A76DBB7

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA** de licitação sob o nº 10/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **MOTTANET SCM – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ nº **23.654.492/0005-68**, cujo objeto consiste na "Contratação de **01 (um) plano de telefonia móvel celular corporativo na modalidade CONTROLE, com fornecimento de 01 (um) chip (SIM Card) incluso**, contendo ligações e SMS ilimitados e franquia mínima de **20 GB (vinte gigabytes)** de internet móvel, para atender às necessidades de comunicação institucional e operacional da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR", com um investimento total anual de R$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais.
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 06 de novembro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:8CDB9FE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 736/2026 - ATUALIZAÇÃO UVC

DECRETO Nº 736/2026

Súmula: Atualiza monetariamente a Unidade de Valor para Custeio – UVC, base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2027.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 555/2002 que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP;

Considerando que o artigo 3º da citada Lei nº. 555/2002 instituiu como base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública a UVC – Unidade de Valor para Custeio;

Considerando o disposto no artigo 4º, parágrafo único, da referida Lei nº. 555/2002 autoriza o reajuste da UVC quando do reajuste da tarifa de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública;

Considerando o disposto na Resolução Homologatória nº. 3.592/2026 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente em 19,55% (dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento) a Unidade de Valor para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício de 2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AA858817

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2022
Beneficiária: BEATRIZ PERES PEREIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 05/11/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5709610A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2026 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 196/2026
DATA: 06 de novembro de 2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade para a servidora **FABIANA GNOATTO** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO (A) - CLINICO GERAL.**
Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao período de concessão pelo INSS e compreenderá entre 03.11.2026 a 02.03.2027.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 06 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C51349A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO - RESOLUÇÃO 21/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO: 21/2026
O Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1º - Convocar a X Pré Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA de São Pedro do Paraná/ Paraná, a ser realizada no dia **04 de novembro de 2026 no Centro de Eventos São Pedro com início às 19:00horas e término as 22:00horas.**

Art. 2º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Pedro do Paraná/ Paraná, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2026, no Centro de Eventos São Pedro, com início às 07h 30min e término às 11h 30min**, **retorno as 13:00horas e encerramento as 17:00horas**

Art. 3° -A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, terá como tema geral: **"FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA. "**

Art. 4º - O funcionamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 5 º – Fica criada a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA composta pelo/as conselheiros/as abaixo relacionados:

1	Natália Ribeiro Ferreira	Representante de Governo
2	Jefferson Tarifa	Representante de Governo
3	Muriele Dantas Domingues	Representante de Governo
4	Ercilia Carneiro dos Santos	Representante de Sociedade Civil
5	Phamela Souza Freitas Dantas	Representante de Sociedade Civil
6	Eli Marini	Representante de Sociedade Civil
7	Ricardo Aparecido Vizini	Conselheiro Tutelar

Art. 6º - Para as despesas recorrentes da realização da a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA serão utilizados recursos orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado devido a erro na edição da Pré-Conferência e Conferência)

PUBLIQUE-SE.

PHAMELA SOUZA FREITAS DANTAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:F3C365DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO 01/2026 - SMEC

COMUNICADO Nº01/2026 – SMEC

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS DE

ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná comunica aos gestores,
coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino que o Seminário
Municipal de Boas Práticas de Alfabetização, inicialmente previsto para o dia 05 de novembro
de 2026, teve sua data alterada.
O evento será realizado no dia 19 de novembro de 2026, mantendo-se o horário das 13h30 às
16h30 e o local anteriormente divulgado: Escola Municipal José Marques de Macedo.
As demais orientações e disposições estabelecidas na Instrução Normativa e no Edital do
Seminário permanecem inalteradas.
Solicitamos que os envolvidos reorganizem suas agendas, considerando a nova data de
realização.
Agradecemos a compreensão e a colaboração de todos.

São Pedro do Paraná – PR, 03 de novembro de 2026.

EZIDIO BIASI REDE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:1285067F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SMEC

Dispõe sobre os procedimentos para a realização das rematrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná para o ano letivo de 2027 e estabelece orientações complementares.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar o atendimento da demanda escolar para o ano letivo de 2027;
CONSIDERANDO a importância da atualização dos dados cadastrais dos alunos e de seus responsáveis legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a oferta de vagas e a ampliação do atendimento em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos para a realização das rematrículas e novas matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º O período destinado à realização das rematrículas será de **09 a 19 de novembro de 2026**, diretamente na instituição de ensino em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º No ato da rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de residência atualizado, emitido pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) ou pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);

II – Declaração de Vacinação Atualizada, comprovando a situação vacinal do estudante.

Art. 4º Compete às direções e às secretarias das instituições de ensino:

I – Organizar e realizar o processo de rematrícula dentro do período estabelecido nesta Instrução Normativa;

II – Conferir e atualizar os dados cadastrais dos alunos e de seus responsáveis legais;

III – Orientar os pais ou responsáveis quanto à documentação necessária;

IV – Providenciar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para o ano letivo de 2027, destinado aos alunos, contemplando a participação em atividades pedagógicas, projetos, eventos, apresentações e demais ações promovidas pela instituição de ensino e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados e ao direito de imagem das crianças e dos estudantes;

V – Organizar e arquivar os termos devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis legais.

Art. 5º Durante o período de rematrícula, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará às instituições de ensino uma pesquisa destinada aos pais ou responsáveis, com o objetivo de levantar informações e identificar o interesse das famílias quanto à possibilidade de matrícula de seus filhos no Ensino em Tempo Integral para o ano letivo de 2027, contemplando as turmas do Infantil 4 e 5 e do 1º ao 5º ano, conforme modelo constante no Anexo I.

§ 1º As instituições de ensino deverão orientar os responsáveis quanto ao preenchimento da pesquisa, garantindo que as informações sejam coletadas de forma organizada.

§ 2º A pesquisa terá caráter de levantamento de demanda e planejamento da oferta de vagas, não representando garantia automática de matrícula no Ensino em Tempo Integral.

§ 3º As informações coletadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia **23 de novembro de 2026**, conforme as orientações e os modelos constantes nos anexos.

Art. 6º As direções escolares deverão assegurar ampla divulgação do período de rematrícula, utilizando os canais de comunicação da instituição, a fim de garantir que todas as famílias sejam informadas sobre os procedimentos e documentos necessários.

Art. 7º O período destinado à realização das **novas matrículas para o ano letivo de 2027** será de **01 a 11 de dezembro de 2026**, diretamente nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Paraná.

§ 1º As direções e secretarias das instituições de ensino deverão organizar e realizar o processo de novas matrículas, observando as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Os dados referentes às novas matrículas realizadas deverão ser organizados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) até o dia **14 de dezembro de 2026**, para fins de conferência, atualização dos registros e planejamento da organização escolar para o ano letivo de 2027.

Art. 8º O levantamento realizado por meio da pesquisa de interesse pelo Ensino em Tempo Integral servirá como instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituindo-se em base para a organização das turmas, o dimensionamento da demanda, a definição da oferta de vagas e a distribuição das aulas para o ano letivo de 2027, considerando o interesse manifestado pelas famílias e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As informações coletadas deverão ser consideradas pelas instituições de ensino e pela SMEC no planejamento da organização escolar para o ano letivo de 2027, subsidiando a tomada de decisões quanto à composição das turmas e à distribuição dos profissionais, conforme a demanda identificada e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados e orientados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – PR, 06 de novembro de 2026.

EZÍDIO BIASI REDE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
São Pedro do Paraná – PR

PESQUISA DE INTERESSE – OFERTA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL 2027

Senhores pais ou responsáveis,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná está realizando um levantamento junto às famílias para identificar a demanda e o interesse pela oferta de vagas no **Ensino em Tempo Integral para o ano letivo de 2027**.

As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento e organização da oferta de atendimento em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Solicitamos que preencham as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome completo do aluno: _____
Instituição de ensino: _____
Turma/Ano em 2026: _____
Nome do responsável: _____
Telefone para contato: _____

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Você teria interesse em matricular seu filho(a) no Ensino em Tempo Integral no ano letivo de 2027?

() SIM, tenho interesse.
() NÃO tenho interesse.

2. Caso tenha interesse, qual seria o principal motivo?

() Necessidade de conciliar o horário de trabalho com o período escolar do filho(a).
() Interesse em ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento da criança.
() Interesse nas atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas oferecidas.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que esta pesquisa tem caráter consultivo, destinada ao levantamento da demanda das famílias, não garantindo automaticamente a disponibilidade de vaga para 2027.

São Pedro do Paraná – PR, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do responsável: _____

Agradecemos sua participação e colaboração!
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
São Pedro do Paraná – PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ ANO LETIVO DE 2027

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) aluno(a):

Nome do(a) aluno(a): _____
Instituição de Ensino: _____
Turma/Ano: _____

AUTORIZO, de forma livre, informada e gratuita, a captação e utilização da imagem e da voz do(a) aluno(a), pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, durante o ano letivo de 2027, exclusivamente para

finalidades institucionais, pedagógicas, educativas e de divulgação das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
A autorização contempla registros realizados durante:

• Atividades pedagógicas e projetos desenvolvidos em sala de aula;
• Apresentações, comemorações e eventos escolares;
• Atividades culturais, esportivas e recreativas;
• Exposições, feiras, mostras e atividades educativas;
• Formações, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Demais atividades institucionais relacionadas à educação municipal.

1. FINALIDADES E MEIOS DE DIVULGAÇÃO
A imagem e a voz poderão ser utilizadas nos seguintes meios institucionais:
() Site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná;
() Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
() Materiais impressos e digitais de divulgação institucional;
() Registros e relatórios pedagógicos e institucionais;
() Materiais de apresentação e divulgação de projetos e eventos educacionais.
2. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Declaro que:
I – Estou ciente das finalidades da utilização da imagem e da voz do(a) aluno(a), conforme descritas neste documento;
II – A autorização é concedida gratuitamente, não gerando qualquer direito a pagamento ou indenização pela utilização autorizada;
III – A utilização dos registros deverá respeitar a dignidade, a privacidade e os direitos da criança ou do estudante, sendo vedada qualquer utilização que possa causar constrangimento, exposição indevida ou prejuízo à sua imagem;
IV – Estou ciente de que esta autorização não permite a utilização da imagem e da voz para finalidades comerciais ou diferentes das aqui estabelecidas;
V – Posso solicitar a revogação desta autorização a qualquer momento, mediante solicitação formal à instituição de ensino, observadas as condições legais aplicáveis.
3. MANIFESTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
() **AUTORIZO** a utilização da imagem e da voz do(a) aluno(a), nos termos deste documento.
() **NÃO AUTORIZO** a utilização da imagem e da voz do(a) aluno(a).
A não autorização não poderá resultar em prejuízo à participação do(a) aluno(a) nas atividades pedagógicas, eventos ou demais ações promovidas pela instituição de ensino.

São Pedro do Paraná – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal:_____
Telefone para contato: _____
Assinatura do responsável pela instituição de ensino:_____

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
São Pedro do Paraná – PR

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:F7769CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 312/2026

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº 18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Protocolo nº 5219/2026 e Oficio nº 700/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO DA SILVA ALVES	74,50	4º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de NOVEMBRO de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA	*EXILAINE GASPAR*
Dir. Do Depto De Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria Nº 260/2026	

Publicado por:
Luana Aparecida
Código Identificador:B4009C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 308 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Define o processo administrativo de contestação (impugnação) do valor de mercado apurado para fins de ITBI.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o direito ao contraditório e à ampla defesa do contribuinte;

Considerando a necessidade de estabelecer um rito específico para a contestação do valor venal do ITBI;
D E C R E T A:
Art. 1º. O contribuinte que discordar do valor de mercado apurado pela Administração Tributária para fins de ITBI conforme Decreto Nº 426/2025 poderá apresentar contestação administrativa.
Art. 2º. A contestação deverá ser protocolada via protocolo online ou presencial no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da notificação de lançamento.
Art. 3º. A contestação deverá ser instruída, obrigatoriamente, com:
I - A justificativa da discordância;
II - No mínimo 2 (duas) avaliações de mercado (laudos) do imóvel, emitidas por Corretor de Imóveis (CRECI) ou Engenheiro de Avaliação (CREA/CAU).
Art. 4º O processo será analisado, em Primeira Instância, pelo Setor de Engenharia que poderá:
I - Deferir o pedido, ajustando o valor;
II - Indeferir o pedido, mantendo o valor;
III - Solicitar nova avaliação pela equipe técnica.

Art. 5º Da decisão de Primeira Instância, caberá recurso ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nos termos do Decreto 287/2026 que regulamenta o Processo Administrativo Tributário - PAT.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:A5590A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 309 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Regulamenta o procedimento administrativo inicial para concessão de isenções tributárias de caráter não geral.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 179 do Código Tributário Nacional, que exige despacho fundamentado da autoridade para a concessão de isenção;

D E C R E T A:
Art. 1º. A concessão de isenções tributárias de caráter não geral (aquelas que não se aplicam automaticamente a todos) dependerá de requerimento formal do interessado.
Art. 2º. O fluxo para análise do pedido inicial de isenção obedecerá às seguintes etapas:
I - Protocolo: O contribuinte protocola o requerimento (via protocolo *online* ou presencial).
II - Instrução: O requerimento deve estar instruído com todos os documentos que comprovam o atendimento às condições e requisitos da Lei Municipal nº 567/2000.
III - Análise Técnica: O Setor de Tributação analisa a documentação e emite parecer técnico sobre o cumprimento (ou não) dos requisitos legais.
IV – Análise Jurídica: A procuradoria Jurídica analisa a documentação e emite parecer quanto ao cumprimento dos requisitos legais.
V - Decisão: Compete ao Gabinete do Prefeito proferir o despacho concessório, que será fundamentado, motivado e indicará o prazo da isenção.
V - Ciência: O interessado é cientificado da decisão.
Art. 3º. Compete ao Setor de Tributação e procuradoria Jurídica a análise técnica e de legalidade e ao Gabinete do Prefeito a prolação do despacho decisório.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:60C202A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 310 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Regulamenta o procedimento administrativo de acompanhamento, reavaliação e cassação de isenções tributárias de caráter não geral.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração de fiscalizar a manutenção das condições de fruição dos benefícios fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral;

D E C R E T A:
Art. 1º. Compete ao Departamento de Tributação realizar o acompanhamento formal e periódico de todas as isenções tributárias de caráter não geral vigentes.
Art. 2º. O fluxo de acompanhamento obedecerá às seguintes etapas:
I - Mapeamento: O Setor de Tributação manterá cadastro atualizado de todos os beneficiários de isenções não gerais.
II - Acompanhamento Anual: O Setor de Tributação deverá, anualmente (preferencialmente antes do lançamento do tributo do exercício seguinte), verificar se o beneficiário mantém as condições e requisitos legais que autorizaram a isenção.
III - Relatório de Acompanhamento: O Setor de Tributação emitirá o Relatório Anual indicando a situação de cada beneficiário (Regular ou Irregular).
IV - Instauração de Processo: Identificada a irregularidade, será instaurado processo para cassação do benefício.
Art. 3º. No processo de cassação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 4º Comprovado o descumprimento dos requisitos legais, a autoridade competente cassará o benefício e determinará o lançamento retroativo do crédito tributário, acrescido de juros e multa, respeitado o prazo decadencial.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:352EDC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 311 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Promove a Consolidação da Legislação Tributária do Município de São Sebastião da Amoreira-PR.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 212 do Código Tributário Nacional, que determina a consolidação da legislação tributária;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso e a compreensão das normas pelos contribuintes;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Consolidação da Legislação Tributária do Município de São Sebastião da Amoreira, que contém a delimitação de todos os tributos municipais e matérias afetadas à esfera tributária.
Art. 2º. A presente consolidação das normas tributárias ficará disponibilizada permanentemente no site oficial do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr.
Art. 3º. Este decreto consolida todas as normas tributárias municipais vigente até o dia 05 de novembro de 2026
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO I

LEI MUNICIPAL	EMENTA
Lei 567/2000	Institui o Código Tributário do Município de São Sebastião da Amoreira;
Lei 2.290/2026	Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o Exercício de 2026 e dá outras providências.
Lei 2.279/2026	Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial da multa e remissão integral dos juros e correções a contribuintes inadimplentes e dá outras providências (Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026).
Lei 2.279/2026	Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial da multa e remissão integral dos juros e correções a contribuintes inadimplentes e dá outras providências (Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026).
Lei 2.265/2026	Acrescenta o inciso III ao art. 96 da Lei Municipal nº 567/2000, Código Tributário Municipal.
Lei 2.258/2026	Altera a Legislação Tributária Municipal para Instituir a Fiscalização Tributária.
Lei 2.257/2026	Inclui Artigo 6-a Na Lei 1934/2023 - Isenção Fiscal À Construção de Unidades.
Lei 2.258/ 2026	Altera a legislação tributária municipal para instituir a Fiscalização Tributária Orientadora, o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e a obrigação de disponibilização de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – SPED, no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.
Lei 2.112/2025	Autoriza o Poder Executivo a Conceder Anistia Parcial da Multa e Remissão Integral Dos Juros e Correições a Contribuintes Inadimplentes.
Lei 2.039/2024	Dispõe Sobre o Estabelecimento de Mecanismos para o Incremento de Cobrança Judicial e Extrajudicial da Dívida Ativa.
Lei 1.723/2021	Conceder Anistia Parcial da Multa e Remissão de Juros.
Lei 1.567/2018	Institui a Nota Fiscal Eletrônica.
Lei 1.458/2017	Concede Anistia Parcial de Multa.
Lei 1.242/2013	Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo.
Lei 1.198/2013	Programa de Recuperação Fiscal - Refis
Lei 2.192/2025	Institui a Contribuição para Custeio, Expansão, Melhoria do Serviço de Iluminação.
Lei 973/2009	Autoriza o Parcelamento de Dívida Ativa.

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:0386E2A0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Processo Administrativo nº 77/2024 - Ata de Registro de Preços nº 54/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ nº 08.116.834/0001-79.

Objeto: aquisição parcelada de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 e de cotas/cilindros vazios/cascos vazios P13 e P45, conforme as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Valor Total: R$ 39.353,92 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:019FE14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 115/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 115/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SUBTIL COMPANY LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

SUBTIL COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Avenida: Antônio Cunha, 246, fundos - Centro, CEP: 84.280-000, Curiúva Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.809.208/0001-82, telefone (43) 99122-7614, e-mail subtil.limitada@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Osvaldo Bento Subtil Junior**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, sob o n.º 06166340025 e CPF sob o n.º 102.997.739-90, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 115/2025, conforme os artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021, bem como cláusula segunda do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e a execução do Contrato nº 115/2025 por mais 60 (sessenta) dias, passando seu término para 08 de janeiro de 2027, conforme justificativa elaborada pela Divisão de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A9AD115C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2026

SÚMULA: Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Sapopema/PR, em razão de desastre natural decorrente de fortes chuvas, e estabelece medidas administrativas emergenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de proteção da população e do patrimônio público e privado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece as diretrizes para atuação dos entes federativos em situações de desastre;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.593/2020, especialmente seus artigos 29 e seguintes, que disciplinam a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pela Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações, relativos à declaração e ao reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no Município de Sapopema, especialmente 04 e 05 de novembro de 2026, que ocasionaram alagamentos, enxurradas, danos em estradas rurais, pontes, bueiros, galerias pluviais, vias públicas e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural;
CONSIDERANDO que os eventos climáticos ocasionaram prejuízos materiais, comprometimento de serviços públicos essenciais, danos a propriedades particulares e riscos à segurança e integridade física dos munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os órgãos municipais para atendimento das famílias atingidas, recuperação das áreas afetadas e restabelecimento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atesta a ocorrência do desastre e a extensão dos danos e prejuízos suportados pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais, urgentes e indispensáveis para minimizar os efeitos do desastre e preservar vidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Sapopema/PR, em virtude de desastre natural ocasionado por fortes chuvas, que provocaram alagamentos, enxurradas, danos à infraestrutura pública e privada e comprometimento da prestação de serviços essenciais.
Parágrafo único. A declaração abrange as áreas urbanas e rurais efetivamente atingidas pelo evento climático, conforme levantamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Fica determinada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuação coordenada nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, recuperação das áreas afetadas e reconstrução da infraestrutura danificada.

Art. 3º Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a:
I – realizar o levantamento das áreas atingidas e dos danos ocasionados pelas chuvas;
II – promover o cadastramento das famílias atingidas e identificar aquelas em situação de vulnerabilidade;
III – coordenar as ações de socorro, assistência humanitária e recuperação das áreas afetadas;
IV – requisitar apoio dos demais órgãos municipais e, quando necessário, solicitar auxílio aos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;
V – adotar medidas preventivas para evitar novos danos à população.
Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação prioritária nas ações de resposta ao desastre, inclusive mediante disponibilização de servidores, equipamentos, veículos, máquinas e materiais necessários.

Art. 5º Fica autorizada, em caráter excepcional e observada a legislação vigente, a adoção de medidas administrativas destinadas à contratação de bens, serviços e obras necessários ao atendimento da situação de calamidade pública, especialmente para:
I – recuperação de estradas, pontes, bueiros e vias públicas;
II – desobstrução de galerias pluviais e sistemas de drenagem;
III – recuperação de prédios e instalações públicas danificadas;
IV – fornecimento de materiais e assistência às famílias atingidas;
V – execução de serviços emergenciais destinados à proteção da população e ao restabelecimento dos serviços essenciais.
Parágrafo único. As contratações deverão observar os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, especialmente o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes seus pressupostos, devidamente justificados e instruídos os respectivos processos administrativos.

Art. 6º Fica autorizada a convocação de voluntários para auxiliar nas ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de donativos para atendimento das famílias atingidas.

Art. 7º Fica autorizada a adoção de medidas de assistência social e humanitária às famílias comprovadamente atingidas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá elaborar e manter atualizado o relatório circunstanciado dos danos e prejuízos decorrentes do desastre, incluindo registros fotográficos, identificação das áreas atingidas e estimativa dos prejuízos públicos e privados.
Art. 9º O Município adotará as providências necessárias para registrar o desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, bem como solicitar, quando cabível, o reconhecimento estadual e federal da situação declarada.

Art. 10. O Estado de Calamidade Pública terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, caso persistam as condições que motivaram sua decretação, observada a legislação pertinente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5165D423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 297/2026/SMSA

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **LEANDRO SURANY DA SILVA**, matrícula nº **841**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, referente ao período aquisitivo de **15/05/2009 à 14/05/2014**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, não restando dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 06 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:F46D417A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 298/2026/SMSA

Concede licença especial a servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **UANDERSON MENDES DA SILVA**, matrícula nº **1431**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2005 a 07/02/2010**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, não restando dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 06 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:7AAEDE43

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 098/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Elisabete Aparecida de Oliveira* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 60 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob. n° 017.xxx.xxx-48, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 3466, com o cargo de Professor Pós- Graduação – 20hs.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 60 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.561,31 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.735,12 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), Anuênio no valor de R$ 948,44 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), Anuênio P.A.A. no valor de R$ 301,78 (trezentos e um reais e setenta e oito centavos) e Dif. Salário Decisão Judicial no valor de R$ 575,97 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 06 de novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F543D27C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 099/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Sandra Romero de Souza Gonçalves* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SANDRA ROMERO DE SOUZA GONÇALVES,** inscrita no CPF sob. n° 020.xxx.xxx-69, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1568, com o cargo de Professor – Pós-graduação – 20hs.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011- Especial Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.712,13 (cinco mil setecentos e doze reais e treze centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.145,42 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), Anuênio no valor de R$ 1.214,39 (um mil duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), e Dif. Salário Decisão Judicial no valor de R$ 352,32 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 06 de novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:70F3B9F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026-CMS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o enquadramento legal da contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação anual de serviços de inspeção técnica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e de conformidade normativa dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes, bem como a realização dos serviços específicos de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio, incluindo recargas quando necessárias, e de inspeção e ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 metros, tipo 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DIVISÃO DO OBJETO: A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo permitida a adjudicação independente dos lotes, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO: O Termo de Referência, seus anexos e demais documentos pertinentes poderão ser consultados no endereço eletrônico:
https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta/33.

4. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados neste Aviso, observadas as seguintes condições:
Início do recebimento: às 12:00 hs do dia 06/11/2026.
Término do recebimento: às 12:00 hs do dia 13/11/2026.
E-mail institucional: compras@cms.pr.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Eventual alteração ou prorrogação do prazo será divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação deste Aviso, assegurando-se aos interessados condições isonômicas para apresentação das propostas. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a Administração condicionada à análise da documentação, à verificação da adequação das propostas e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
Sarandi, 06 de novembro de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C3270865

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Institui e regulamenta o processo de avaliação das leis no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui e disciplina o processo de avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Sarandi, com a finalidade de apurar os benefícios esperados e efetivamente produzidos para o Município e para a população, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.
Art. 2º A avaliação das leis tem por objetivos:
I - verificar o alcance dos objetivos previstos na norma;
II - mensurar os impactos sociais, econômicos, administrativos e financeiros para o Município e a população;
III - identificar efeitos positivos, negativos ou não previstos; e
IV - subsidiar o aperfeiçoamento legislativo, revisão ou eventual revogação das normas avaliadas.
Art. 3º A avaliação poderá ser realizada de forma concomitante à execução da lei ou posteriormente à produção de seus efeitos, conforme a natureza da norma e o interesse público envolvido.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação das leis observará, no mínimo, os seguintes critérios:
I - r**elevância social**, considerando a adequação da lei às necessidades da população;
II - e**fetividade**, avaliando o grau de cumprimento dos objetivos previstos na norma;
III - e**ficiência**, analisando a relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados;
IV - i**mpacto econômico e financeiro**, verificando os efeitos sobre o orçamento municipal e a atividade econômica local;
V - i**mpacto administrativo**, considerando a capacidade de execução pelos órgãos responsáveis;
VI - e**quidade**, observando a distribuição dos benefícios e eventuais ônus entre os diferentes grupos da população; e
VII - s**ustentabilidade**, avaliando a permanência dos benefícios ao longo do tempo.

CAPÍTULO III
METODOLOGIA E INDICADORES

Art. 5º A avaliação poderá utilizar, isolada ou conjuntamente:
I - análise documental da legislação e de seus atos regulamentadores;
II - levantamento de dados quantitativos e qualitativos;
III - comparação entre a situação anterior e posterior à vigência da lei;
IV - consultas públicas, audiências, entrevistas ou questionários junto à população ou aos órgãos executores; e
V - análise de relatórios técnicos, contábeis ou administrativos.
Art. 6º A avaliação deverá considerar, no mínimo:
I - grau de cumprimento das metas previstas na lei;
II - número de beneficiários diretos e indiretos;
III - custos financeiros para o Município;
IV - resultados sociais;
V - impactos em serviços públicos; e
VI - índices de satisfação da população, quando aplicável.

Art. 7º O questionário de avaliação das leis constante no Anexo I possui caráter orientador, podendo ser adaptado conforme a natureza da lei avaliada, desde que respeitados os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 8º A avaliação das leis municipais será realizada, preferencialmente, pela Comissão Permanente competente pela matéria, observadas as competências definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 1º Compete à Comissão:
I - instaurar o processo avaliativo;
II - definir o cronograma de avaliação e as normas que serão objeto do processo avaliativo;
III - acompanhar a coleta de dados e informações junto aos órgãos competentes;
IV - promover audiências públicas, quando necessário; e
V - elaborar e encaminhar o relatório final de avaliação.
§ 2º Quando a lei envolver matéria de competência de mais de uma Comissão Permanente, a avaliação poderá ser realizada conjuntamente pelas Comissões competentes ou, quando cabível, por Comissão Temporária constituída pelo Plenário, na forma regimental.
§ 3º As comissões contarão com apoio técnico e administrativo da Câmara Municipal para a instrução, análise e elaboração dos relatórios de avaliação.

CAPÍTULO V
ETAPAS DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 9º O processo de avaliação das leis compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
I - s**eleção da norma**, definindo a lei a ser avaliada e o período de análise;
II - p**lanejamento da avaliação**, com definição dos objetivos, critérios, metodologia e indicadores;
III - c**oleta de dados**, por meio de fontes oficiais, pesquisas e consultas;
IV - a**nálise dos resultados**, confrontando os dados coletados com os objetivos da lei;
V - e**laboração do relatório de avaliação**, contendo conclusões e recomendações;
VI - d**ivulgação dos resultados**, assegurando transparência e acesso à informação; e
VII - e**ncaminhamento das recomendações**, para subsidiar ações legislativas futuras.

CAPÍTULO VI
TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Art. 10. Os relatórios serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de Sarandi, garantindo amplo acesso à população.
Art. 11. Os resultados poderão fundamentar propostas de alteração legislativa, aperfeiçoamento ou revogação normativa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Resolução não exclui outros mecanismos de controle e avaliação previstos na legislação.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente
[Assinatura digital]

Anexo I
Questionário geral para avaliação das leis municipais
Lei Avaliada: _____
Número/Ano: _____
Período de avaliação: _____
Órgão(s) responsável(is): _____
Avaliador(es): _____
1. Identificação e objetivos da Lei
a) A lei possui objetivos claramente definidos em seu texto?
() Sim
() Parcialmente
() Não
b) Os objetivos da lei estão alinhados às necessidades do Município e da população?
() Sim
() Parcialmente
() Não
c) Quais eram os principais benefícios esperados com a edição da lei? Descreva-os.

2. Implementação e execução
a) A lei foi devidamente regulamentada, quando necessário?
() Sim
() Parcialmente
() Não
() Não se aplica
b) Os órgãos responsáveis possuem estrutura adequada para a execução da lei?
() Sim
() Parcialmente
() Não
c) Houve dificuldades relevantes na implementação da lei?
() Sim
() Não
Se sim, descreva:

3. Efetividade e resultados
a) Os objetivos previstos na lei foram alcançados?
() Sim
() Parcialmente
() Não
b) Foram identificadas melhorias concretas em relação à situação existente antes da implementação da lei?
() Sim
() Parcialmente
() Não
() Não se aplica
c) Quais categorias de pessoas foram beneficiadas direta ou indiretamente pela lei?

d) Os resultados obtidos correspondem aos benefícios esperados inicialmente?
() Sim
() Parcialmente
() Não
4. Impactos gerados
a) A lei gerou impacto financeiro para o Município?
() Sim
() Não
Se sim, descreva:

b) A lei contribuiu para a melhoria dos serviços públicos ou da qualidade de vida da população?
() Sim
() Parcialmente
() Não
c) Foram identificados impactos negativos ou efeitos não previstos?
() Sim
() Não
Se sim, descreva:

d) A lei beneficiou de forma equilibrada os diferentes grupos da população (ex.: regiões, faixas etárias, classes sociais)?
() Sim
() Parcialmente
() Não
Justifique:

5. Eficiência e sustentabilidade

a) A relação custo-benefício da lei é adequada?
() Alta
() Média
() Baixa
b) A lei permanece relevante no contexto atual do Município?
() Sim
() Parcialmente
() Não
c) Os efeitos positivos da lei possuem potencial de continuidade ao longo do tempo?
() Sim
() Parcialmente
() Não
6. Avaliação final e recomendação
a) Considerando os resultados da avaliação, recomenda-se:
() Manutenção da lei
() Alteração ou aperfeiçoamento
() Revisão parcial
() Revogação total
b) Justificativa da recomendação:

7. Conclusão
a) Síntese técnica da avaliação da lei:

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:D76060A1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dos princípios da transparência pública e do controle social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), como unidade responsável por assegurar o direito fundamental de acesso à informação pública, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) constitui canal oficial de atendimento à demanda de transparência passiva, destinado ao recebimento, registro, processamento, encaminhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação formulados por qualquer pessoa, física ou jurídica.
Art. 3º O funcionamento do SIC observará os seguintes princípios:
I - publicidade como regra e sigilo como exceção;
II - máxima divulgação das informações públicas;
III - eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos;
IV - rastreabilidade integral dos pedidos;
V - integridade e autenticidade das respostas;
VI - acessibilidade e inclusão digital; e
VII - controle e transparência dos fluxos internos.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E GOVERNANÇA

Art. 4º O SIC será vinculado à estrutura da Câmara Municipal de Sarandi, preferencialmente integrado à Ouvidoria, sem prejuízo da autonomia funcional necessária ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
Art. 5º A governança do SIC será composta por:
I - servidor(es) responsável(is) pelo atendimento do SIC;
II - setores administrativos internos da Câmara;
III - Ouvidoria, quando houver integração funcional; e
IV - Presidência da Câmara, como instância superior recursal e de supervisão.

CAPÍTULO III
CANAIS DE ACESSO E ATENDIMENTO

Art. 6º Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados pelos seguintes meios:
I - presencialmente, mediante atendimento nas dependências da Câmara Municipal;
II - por meio eletrônico, mediante formulário disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal;
III - por e-mail institucional oficial do SIC e da Ouvidoria; e
IV - por plataforma integrada de Ouvidoria e Transparência.
Parágrafo único. O atendimento presencial previsto no inciso I deste artigo deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.
Art. 7º O Portal oficial da Câmara deverá disponibilizar link visível e permanente para acesso ao SIC eletrônico, contendo:
I - formulário eletrônico de solicitação;
II - orientações básicas para utilização do sistema;
III - legislação aplicável ao acesso à informação;
IV - funcionalidade de acompanhamento do pedido; e
V - canal para interposição de recursos administrativos.

CAPÍTULO IV
FLUXO OPERACIONAL DO SIC

Art. 8º O fluxo de atendimento do SIC será padronizado e obrigatório, compreendendo as seguintes etapas:
I - recebimento do pedido de acesso à informação;
II - protocolo e registro em sistema oficial;
III - triagem inicial da solicitação pelo servidor responsável pelo SIC;
IV - análise de competência e identificação do setor responsável;
V - encaminhamento interno ao setor competente para fornecimento da informação;
VI - produção, levantamento ou consolidação da informação pelo setor responsável;
VII - análise da resposta pelo responsável do SIC;
VIII - envio da resposta ao cidadão;
IX – controle de prazos e encerramento do protocolo;
X - arquivamento digital e geração de relatórios; e
XI - recebimento e processamento de recursos administrativos, quando houver.
Parágrafo único. O fluxo previsto neste artigo aplica-se tanto aos pedidos realizados presencialmente quanto aos realizados por meio eletrônico.
Art. 9º O SIC deverá manter sistema de rastreabilidade que permita a qualquer tempo a verificação do andamento do pedido pelo cidadão.
Art. 10. A informação deverá, sempre que possível, ser fornecida imediatamente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de fornecimento imediato da informação, o pedido deverá ser respondido no prazo de até 20 (vinte) dias, contado de seu recebimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, com ciência do requerente, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO V
COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete ao servidor responsável pelo SIC:
I - receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação;
II - orientar o cidadão quanto ao uso do sistema e acompanhamento dos pedidos;
III - realizar a triagem inicial das solicitações;
IV - encaminhar pedidos aos setores competentes;
V - controlar e monitorar os prazos;
VI - consolidar e encaminhar as respostas ao solicitante;
VII - manter registros e controles estatísticos dos pedidos recebidos;
VIII - promover atendimento presencial e eletrônico; e
IX - zelar pelo cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
Art. 12. Compete aos setores internos da Câmara:

I - prestar informações completas e dentro do prazo;
II - observar os prazos internos definidos nesta Resolução;
III - justificar formalmente eventual negativa ou impossibilidade de fornecimento da informação;
IV - observar as disposições legais relativas à restrição de acesso, à classificação e à proteção das informações, nas hipóteses legalmente cabíveis.; e
V - garantir a veracidade das informações prestadas.
Art. 13. O tratamento dos pedidos de acesso à informação observará as hipóteses legais de restrição de acesso, proteção de informações pessoais e classificação de informações sigilosas, nos termos dos arts. 21 a 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
§ 1º A negativa total ou parcial de acesso à informação deverá ser fundamentada na legislação aplicável, com indicação das razões da restrição.
§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurado o acesso à parte não protegida da informação, mediante ocultação ou dissociação dos dados sujeitos à restrição de acesso.
Art. 14. Compete à Ouvidoria, quando integrada ao SIC:
I - supervisionar os procedimentos e o funcionamento do SIC;
II - monitorar o cumprimento dos prazos;
III - recomendar melhorias no fluxo de atendimento; e
IV - elaborar relatórios periódicos de transparência.
Art. 15. Quando designado nos termos desta Resolução, o Ouvidor poderá atuar como responsável geral pelo SIC, sendo responsável pelo recebimento, triagem, encaminhamento, controle de prazos e envio das respostas aos solicitantes, com apoio técnico e operacional dos demais setores da Câmara Municipal.
Art. 16. Compete ao Ouvidor, na condição de responsável pelo SIC, a coordenação e supervisão do fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação, zelando pelo cumprimento desta Resolução e pela observância dos prazos legais e internos, bem como pela integração entre os setores administrativos envolvidos.

CAPÍTULO VI
DESIGNAÇÃO FORMAL

Art. 17. A designação formal dos servidores responsáveis pelo SIC ocorrerá mediante Portaria da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º A Portaria deverá identificar os servidores titulares e suplentes, quando houver, responsáveis pelo SIC.
§2º Poderá ser designado o servidor ocupante da função de Ouvidor da Câmara para atuar como responsável pelo SIC.

CAPÍTULO VII
PRAZOS INTERNOS

Art. 18. Para garantir o cumprimento do prazo legal previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos:
I - até 1 (um) dia útil para protocolo e encaminhamento do pedido ao setor competente;
II - até 10 (dez) dias corridos para manifestação do setor responsável;
III - até 2 (dois) dias úteis para consolidação e envio da resposta pelo SIC; e
IV - até 5 (cinco) dias corridos para atendimento de complementação ou esclarecimentos internos.
§ 1º O prazo para resposta ao cidadão observará o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não podendo os prazos internos estabelecidos nesta Resolução comprometer ou exceder o prazo legal aplicável.
§ 2º A prorrogação do prazo de resposta ao cidadão somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação federal, mediante justificativa expressa e ciência do requerente.
§ 3º Os setores envolvidos deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento dos prazos internos, de modo a assegurar o atendimento tempestivo dos pedidos de acesso à informação.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19. Em caso de indeferimento do pedido de acesso à informação ou das razões da negativa de acesso, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 20. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão recorrida, observada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, cabendo à Presidência da Câmara a decisão em última instância administrativa.
Art. 21. O recurso deverá ser decidido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX
TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 22. A Câmara Municipal de Sarandi manterá atualizada, em seu sítio oficial, seção específica de transparência ativa contendo, no mínimo:
I - link de acesso ao SIC eletrônico;
II - informações institucionais sobre o Serviço de Informação ao Cidadão;
III - legislação de transparência pública;
IV - canais institucionais de contato do SIC;
V - relatórios estatísticos de atendimento ao cidadão;
VI - formulário eletrônico unificado de solicitações de acesso à informação;
VII - horário de funcionamento dos serviços de atendimento; e
VIII - perguntas frequentes sobre transparência e acesso à informação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observada a legislação vigente.
Art. 24. Esta Resolução poderá ser complementada por portarias, instruções normativas e atos administrativos específicos.
Art. 25. Fica revogada integralmente a Resolução nº 2, de 10 de julho de 2023.
Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente
[Assinatura Digital]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:4EBDA81B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Regulamenta os procedimentos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarandi previstos no Capítulo V da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados a organização administrativa, o funcionamento, os canais de atendimento, os procedimentos e o fluxo de tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Sarandi, prevista no Capítulo V da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º A Ouvidoria da Câmara Municipal constitui unidade permanente de participação, controle social e comunicação institucional entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal, destinada ao recebimento, análise, acompanhamento e tratamento das

manifestações relacionadas aos serviços públicos e às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se manifestações:
I - reclamação, a demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
II - denúncia, a comunicação de ato ilícito, irregularidade, abuso de poder ou descumprimento de dever funcional;
III - solicitação, o requerimento de adoção de providência pela Administração Pública;
IV - sugestão, a proposição de medida destinada ao aperfeiçoamento dos serviços, procedimentos administrativos ou atividades institucionais;
V - elogio, a demonstração de reconhecimento ou satisfação acerca de serviço prestado ou atendimento realizado; e
VI - pedido de acesso à informação, o requerimento de acesso a informações formulado nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da legislação vigente no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, observado o rito, os prazos e o regime recursal específicos do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
§ 2º Os pedidos de acesso à informação recebidos pela Ouvidoria serão encaminhados para tratamento conforme o procedimento específico do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), observados a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a resolução que regulamenta o serviço no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, não se lhes aplicando os prazos e o rito recursal previstos para as demais manifestações nesta Resolução.
Art. 3º A atuação da Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, boa-fé, acolhimento, resolutividade e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 4º A Câmara Municipal garantirá ao cidadão acesso à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de atendimento:
I - formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal;
II - atendimento presencial na sede da Câmara Municipal;
III - atendimento telefônico, em número oficial disponibilizado pela Câmara Municipal; e
IV - atendimento por correio eletrônico (e-mail) institucional da Ouvidoria.
Art. 5º Os canais de atendimento deverão permanecer amplamente divulgados no portal oficial, redes sociais institucionais e demais meios de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 6º As manifestações poderão ser apresentadas mediante identificação do manifestante, assegurando-se, sempre que necessário, o sigilo de sua identidade e a proteção de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Parágrafo único. As manifestações poderão ser registradas independentemente de justificativa, motivo ou fundamentação por parte do usuário, sendo vedada a exigência de motivação para seu recebimento.

CAPÍTULO III
FLUXO DE ATENDIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º O fluxo de tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - recebimento da manifestação por canal oficial de atendimento;
II - registro, classificação e protocolo da manifestação;
III - análise preliminar de admissibilidade e competência;
IV - encaminhamento ao setor administrativo competente, quando necessário;
V - acompanhamento da manifestação e controle dos prazos;
VI - consolidação das informações e elaboração de resposta conclusiva;
VII - encaminhamento da resposta ao manifestante; e
VIII - encerramento e arquivamento da manifestação.
Art. 8º Compete ao Ouvidor ou servidor designado:
I - receber, registrar e acompanhar as manifestações;
II - promover a triagem e classificação da demanda;
III - efetuar o registro e controle das manifestações;
IV - encaminhar a manifestação ao setor competente;
V - monitorar os prazos de atendimento;
VI - solicitar informações e esclarecimentos aos setores administrativos;
VII - elaborar ou consolidar respostas conclusivas;
VIII - promover a mediação administrativa entre o cidadão e os setores envolvidos, quando necessário; e
IX - elaborar relatórios e propor melhorias nos serviços públicos e nos procedimentos administrativos.
Parágrafo único. Recebida a manifestação, a Ouvidoria promoverá a triagem prevista no inciso II deste artigo, realizando análise preliminar para verificação dos seguintes itens:
I - da identificação do objeto da demanda;
II - da competência da Câmara Municipal;
III - da necessidade de complementação de informações; e
IV - da existência de elementos mínimos para prosseguimento.
Art. 9º As manifestações que demandarem providências administrativas serão encaminhadas ao setor competente para análise e manifestação.
Parágrafo único. Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da solicitação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e desde que a prorrogação não comprometa o prazo de resposta conclusiva ao usuário.

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 10. A Ouvidoria deverá encaminhar resposta conclusiva ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da manifestação, ressalvadas as hipóteses sujeitas a procedimento e prazo específicos previstos em legislação própria.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 11 Quando a análise da manifestação depender de complementação de informações pelo usuário, a Ouvidoria solicitará os dados necessários e concederá prazo de até 20 (vinte) dias corridos para atendimento, ficando suspenso, durante esse período, o prazo para resposta conclusiva.
§ 1º A solicitação de complementação deverá indicar, de forma clara, as informações necessárias ao prosseguimento da análise.
§ 2º O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar o arquivamento motivado da manifestação, sem análise de seu mérito, desde que a ausência das informações impeça seu prosseguimento.
§ 3º O arquivamento não impedirá a apresentação de nova manifestação pelo usuário, desde que observadas as condições aplicáveis.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. A Ouvidoria deverá assegurar a proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações legalmente protegidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e da legislação aplicável.
Art. 13. As denúncias recebidas deverão ser tratadas com confidencialidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), as demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações sigilosas e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e do interesse público.

CAPÍTULO VI
RELATÓRIOS E TRANSPARÊNCIA

Art. 14. A Ouvidoria poderá elaborar relatórios periódicos contendo dados estatísticos das manifestações recebidas, observada a proteção de dados pessoais e informações sigilosas.

Parágrafo único. Os relatórios poderão conter:
I - quantitativo de manifestações recebidas;
II - tipos de manifestações;
III - tempo médio de atendimento;
IV - setores mais demandados; e
V - recomendações de melhoria administrativa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Ouvidoria manterá sistema de controle e acompanhamento das manifestações recebidas, contendo, no mínimo:
I - número de protocolo;
II - data do recebimento;
III - tipo de manifestação;
IV - setor responsável;
V - prazo de atendimento; e
VI - situação da demanda.
Art. 16. Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente
[Assinatura Digital]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0D28CF55

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Institui normas e procedimentos para identificação, padronização e divulgação de informações de interesse geral e coletivo no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos e fluxos internos destinados à identificação, tratamento, atualização e divulgação ativa de informações de interesse geral e coletivo no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 2º Considera-se transparência ativa a divulgação de informações públicas pela Câmara Municipal independentemente de solicitação, por meio de seu Portal da Transparência, em observância à legislação vigente.
Art. 3º Deverão ser divulgadas de forma ativa, no mínimo, as seguintes informações:
I - despesas gerais da Câmara Municipal, incluindo:
a) diárias e adiantamentos;
b) gastos com combustíveis;
c) viagens e deslocamentos; e
d) materiais de consumo e serviços.
II - contratos administrativos e seus respectivos aditivos;
III - procedimentos licitatórios e dispensas/inexigibilidades;
IV - folha de pagamento e remuneração bruta de servidores, ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos, incluídas as vantagens de caráter geral, observados os limites da legislação de proteção de dados pessoais e vedada a divulgação de dados alheios à finalidade da transparência remuneratória, tais como número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial, dados bancários, descontos de natureza pessoal e informações de saúde;
V - gastos individuais por gabinete parlamentar, quando aplicável;
VI - atos administrativos e legislativos publicados oficialmente;
VII - relatórios de gestão, prestação de contas e demonstrativos contábeis;
VIII - informações sobre sessões legislativas, incluindo pauta, presença e votações; e
IX - demais informações de interesse coletivo definidas pelo Controle Interno, observada a legislação aplicável.
Art. 4º Compete aos setores administrativos da Câmara Municipal identificar, em suas respectivas áreas de atuação, informações de interesse público que deverão ser publicadas de forma ativa, comunicando-as ao setor responsável pela transparência.
Art. 5º Compete aos seguintes setores a execução e a atualização das informações no Portal da Transparência:
I - ao Departamento Financeiro:
a) atualização de despesas, diárias e relatórios contábeis;
b) publicação de notas de empenho, liquidações e pagamentos, bem como convênios, repasses e transferências financeiras;
c) divulgação de relatórios fiscais, contábeis e orçamentários; e
d) outras informações financeiras de interesse coletivo ou geral, quando houver.
II - à Divisão de Compras, Licitações e Contratos:
a) publicação de editais, avisos, resultados e atas de licitação, bem como das informações relativas às dispensas e inexigibilidades de licitação e do plano anual de contratações;
b) divulgação de contratos, termos aditivos e apostilamentos;
c) outras informações relacionadas a licitações e contratos de interesse coletivo ou geral, quando aplicável; e
d) observância das obrigações legais de publicação e divulgação das informações relativas às contratações públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
III - ao Departamento Administrativo:
a) divulgação da folha de pagamento e das informações funcionais, observados os limites da legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à não divulgação de dados pessoais alheios à finalidade da transparência administrativa;
b) publicação da estrutura organizacional, cargos efetivos e comissionados, bem como de atos administrativos, portarias e demais normas internas;
c) manutenção e atualização do Portal da Transparência e do portal institucional; e
d) outras informações administrativas de interesse coletivo ou geral, quando aplicável.
IV - à Divisão de Tecnologia da Informação:
a) manutenção, suporte e atualização do Portal da Transparência;
b) garantia da disponibilidade, integridade e segurança das informações publicadas;
c) implementação de melhorias tecnológicas para acesso às informações; e
d) suporte técnico aos demais setores na alimentação do sistema.
V - ao Departamento Legislativo:
a) publicação de pautas, atas, votações e demais documentos legislativos;
b) divulgação de projetos de lei, resoluções e demais proposições;
c) disponibilização de informações das sessões plenárias; e
d) outras informações legislativas de interesse público, quando houver.
VI - ao Controle Interno:
a) supervisão, fiscalização e validação da conformidade das informações publicadas;
b) verificação do cumprimento das normas de transparência e acesso à informação;
c) emissão de relatórios e recomendações para correção de inconsistências; e
d) acompanhamento da regularidade e integridade dos dados disponibilizados.
Art. 6º As informações deverão ser disponibilizadas e mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a seguinte periodicidade mínima:
I - despesas, empenhos, liquidações, pagamentos e contratos:
a) em tempo real, observado o prazo máximo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao registro contábil;
II - licitações:
a) imediatamente após cada fase do procedimento, inclusive publicação de editais, julgamento, adjudicação e homologação, observados os prazos e meios de divulgação previstos na legislação aplicável;

III - folha de pagamento:
a) mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
IV - atos legislativos:
a) em até 1 (um) dia útil após a publicação ou registro oficial;
V - demais informações:
a) em até 5 (cinco) dias úteis após sua produção ou formalização, salvo disposição diversa prevista em norma superior.
Parágrafo único. O Controle Interno da Câmara poderá expedir orientações complementares acerca dos procedimentos de atualização das informações, sem prejuízo da observância dos prazos mínimos previstos neste artigo e na legislação aplicável.
Art. 7º As informações disponibilizadas no Portal da Transparência deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - utilização de linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão, de modo a assegurar o acesso e o entendimento das informações pelo cidadão;
II - disponibilização em formatos abertos e estruturados, que permitam acesso, leitura e reutilização dos dados, tais como CSV, XLSX ou equivalentes, sempre que tecnicamente possível;
III - existência de ferramenta de pesquisa e filtragem por palavras-chave, categorias e períodos, que possibilite a localização rápida e precisa das informações;
IV - disponibilização de histórico de versões e alterações, quando aplicável, asseguradas a rastreabilidade, a integridade e a transparência dos dados publicados; e
V - organização padronizada das informações, de forma a facilitar sua consulta, comparação e acompanhamento ao longo do tempo.
Art. 8º O Controle Interno da Câmara Municipal deverá:
I - monitorar, avaliar e assegurar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das disposições desta Resolução;
II - emitir relatórios periódicos de conformidade relativos à atualização, integridade, completude e consistência das informações disponibilizadas;
III - propor recomendações, medidas corretivas e ações de aprimoramento dos fluxos de transparência e dos procedimentos de alimentação do Portal da Transparência;
IV - realizar verificações por amostragem e auditorias pontuais, sempre que necessário, para verificação da regularidade e fidedignidade das informações; e
V - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer inconsistências, irregularidades ou descumprimentos identificados, para adoção das providências cabíveis.
Art. 9º Os setores da Câmara Municipal deverão manter fluxo contínuo e integrado de comunicação, com vistas a assegurar a atualização tempestiva, a consistência e a integridade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência.
Parágrafo único. A cooperação entre as áreas administrativas, legislativas e de tecnologia da informação é obrigatória, no âmbito de suas respectivas competências, visando ao adequado cumprimento das disposições desta Resolução.
Art. 10. O descumprimento das disposições desta Resolução deverá ser comunicado ao superior hierárquico e ao Controle Interno, para análise, adoção das providências corretivas cabíveis e, quando for o caso, encaminhamento à autoridade competente para apuração de eventual responsabilidade funcional.
Parágrafo único. A apuração de eventual responsabilidade funcional observará o regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi e as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, vedada a aplicação automática de sanções em razão do mero descumprimento desta Resolução.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente
[Assinatura Digital]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:42809C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2785/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON- na forma que especifica

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 162/2007, de 18 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON, as pessoas a seguir relacionadas

PROCON

Titular: Amanda Ribeiro Martins

Suplente: Paulo Henrique Alves Garcia

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria de Lourdes Faria
Suplente: Ivone Aparecida Zucan de Souza

Vigilância Sanitária
Titular: Cibelly Cristina Agnelo Rosa da Silva
Suplente: Rogério Raichert Junior

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Adriano Cândido
Suplente: Lisvonei Vitor Lerin

Poder Executivo Municipal
Titular: Edna Sordi
Suplente: Fábio de Oliveira Bernado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Sidnei de Morais
Suplente: Danilo Bifoni

Associação Comercial e Empresarial de Sarandi – ACIS
Titular: Ana Paula Kauffman Coelho Martins
Suplente:Leandro Bertapelli Cruz

Associação Sarandiense Defensora dos Consumidores – ASDC
Titular: Newton César Martins
Suplente: Frederico Izidoro Pinheiro Neves

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2029/2026, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:904F3005

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 432/2026 ID: 11064 DISPENSA N° 14/2026

FORNECEDOR: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
20	75554	SERINGA, 10 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNIDADE	MEDIX
37	75425	CATETER OXIGENOTERAPIA, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNIDADE	MEDIX
49	75493	FIO DE SUTURA NYLON, 3-0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNIDADE	TECNOFIO

Para a marca:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
20	75554	SERINGA, 10 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNIDADE	DESCARPACK
37	75425	CATETER OXIGENOTERAPIA, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNIDADE	BIOSANI
49	75493	FIO DE SUTURA NYLON, 3-0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNIDADE	MEDIX

Sarandi, 26 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E7E07F21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE N° 76/2026 CONTRATO Nº 584/2026 ID 11216

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 76/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ESFERA SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.600.279/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e infectologia, para atuação no Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), do município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 125.320,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA:	**6 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.**
ASSINATURA:	**6 de novembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:177B1AAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE N° 76/2026 CONTRATO Nº 594/2026 ID 11226

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 76/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SARA SUELEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**57.685.025/0001-93**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e infectologia, para atuação no Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), do município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 125.320,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA:	**6 de novembro de 2026 a 5 de novembro de 2027.**
ASSINATURA:	**6 de novembro de 2026.**

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F7D93351

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026 – PMS UASG 988461 - CONTRATAÇÃO: 988461-57/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução da Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Masami Koga, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra pronta, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pelo Município de Sarandi/PR..
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 27 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ - Contratação: 988461-54/2026
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 06 de novembro de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:9A3C53A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 77/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 77/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 77/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
OBJETO:	**"Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024 por Registro de Preços, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, do Estado do Paraná, correspondente ao lote 4, item 2, para a aquisição de mochilas escolares infantil com carrinho, destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino"**
CONTRATADA:	**PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**
VALOR TOTAL:	**R$ 1.110.200,00 (um milhão, cento e dez mil e duzentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 86, §§ 2º ao 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:004064AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 77/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **77/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:1F790590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2828/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar a concessão de diária para o servidor Telmo Rogério Aragão da Paz Matricula: 7493 CPF: 050.XXX.XXX-27, que exerce o cargo de motorista, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia.

Art. 3° Ainda justifica-se que, a viagem a ser realizada tem por finalidade, o transporte sanitário interestadual do paciente Sr. Aguinaldo Teles Miranda que se encontra atualmente em alta hospitalar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM Av. Getúlio Guaritá, 130 - Vila Nossa Sra. Abadia localizado no município de Uberaba/MG, com destino ao município de Sarandi/PR, em atendimento a Solicitação encaminhada pela 15ª Regional de Saúde de Maringá/PR e Relatório Médico encaminhado via e-mail, documentos em anexo. Com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 06/11/2026 as 21:00 horas com destino ao município de Uberaba/MG e retorno previsto para o município de Sarandi/PR no dia 07/11/2026 as 22:00 horas.
Meio de transporte a ser utilizado será rodoviário, por meio de veículo oficial.
Quilometragem ida e volta: Total de 1.338 km aproximadamente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7E416701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2829/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar a concessão de diária para o servidor Alisson Rodrigo Ledes Matrícula: 5368 CPF: 025.XXX.XXX-84, que exerce o cargo de motorista, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia.

Art. 3° Ainda justifica-se que, a viagem a ser realizada tem por finalidade, o transporte sanitário interestadual do paciente Sr. Aguinaldo Teles Miranda que se encontra atualmente em alta hospitalar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM Av. Getúlio Guaritá, 130 - Vila Nossa Sra. Abadia localizado no município de Uberaba/MG, com destino ao município de Sarandi/PR, em atendimento a Solicitação encaminhada pela 15ª Regional de Saúde de Maringá/PR e Relatório Médico encaminhado via e-mail, em anexo. Com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 06/11/2026 as 21:00 horas com destino ao município de Uberaba/MG e retorno previsto para o município de Sarandi/PR no dia 07/11/2026 as 22:00 horas .
Meio de transporte a ser utilizado será rodoviário, por meio de veículo oficial.
Quilometragem ida e volta: Total de 1.338 km aproximadamente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1873D133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2830/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar a concessão de diária para o servidor Maria Elenir Rigal dos Santos Matrícula: 6498 CPF: 039.XXX.XXX-18, que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, sendo concedida 01 (uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia.

Art. 3° Ainda justifica-se que, a viagem a ser realizada tem por finalidade, o transporte sanitário interestadual do paciente Sr. Aguinaldo Teles Miranda que se encontra atualmente em alta hospitalar no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM Av. Getúlio Guaritá, 130 - Vila Nossa Sra. Abadia localizado no município de Uberaba/MG, com destino ao município de Sarandi/PR, em atendimento a Solicitação encaminhada pela 15ª Regional de Saúde de Maringá/PR e Relatório Médico

encaminhado via e-mail, em anexo. Com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 06/11/2026 as 21:00 horas com destino ao município de Uberaba/MG e retorno previsto para o município de Sarandi/PR no dia 07/11/2026 as 22:00 horas .
Meio de transporte a ser utilizado será rodoviário, por meio de veículo oficial.
Quilometragem ida e volta: Total de 1.338 km aproximadamente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:CD450EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2831/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar a concessão de diária para o servidor Alessandro Pereira Rodrigues Matricula: 7498 CPF: 008.XXX.XXX-26, que exerce o cargo de motorista, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias.

Art. 3° Ainda justifica-se que, a viagem a ser realizada tem por finalidade, o transporte sanitário interestadual do paciente Sr. Relriston Wendro de Lima Almeida que se encontra atualmente na Clínica Médica São Camilo localizada no município de União da Vitória - PR em condições de alta alta hospitalar para transferência a Salomão Residencial Terapêutico Ltda Rua Doutor Pedro Zimmermann 2291 localizado no município de Blumenau/SC para continuidade do tratamento de saúde, em atendimento a autorização encaminhada pela 15ª Regional de Saúde de Maringá/PR e Ofício CMSC n° 1180/2026Clínica Médica São Camilo encaminhado via e-mail, documentos em anexo. Com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 08/11/2026 as 21:00 horas com destino ao município de União da Vitória e posteriomente ao município de Blumenau/SC, com retorno previsto para o município de Sarandi/PR no dia 10/11/2026 as 09:00 horas.
Meio de transporte a ser utilizado será rodoviário, por meio de veículo oficial.
Quilometragem ida e volta: Total de 1.396 km aproximadamente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6A69D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2832/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar a concessão de diária para o servidor Gilson dos Santos Macedo Matricula: 9663 CPF: 004.XXX.XXX-02, que exerce o cargo de motorista, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias.

Art. 3° Ainda justifica-se que, a viagem a ser realizada tem por finalidade, o transporte sanitário interestadual do paciente Sr. Relriston Wendro de Lima Almeida que se encontra atualmente na Clínica Médica São Camilo localizada no município de União da Vitória - PR em condições de alta alta hospitalar para transferência a Salomão Residencial Terapêutico Ltda Rua Doutor Pedro Zimmermann 2291 localizado no município de Blumenau/SC para continuidade do tratamento de saúde, em atendimento a autorização encaminhada pela 15ª Regional de Saúde de Maringá/PR e Ofício CMSC n° 1180/2026 encaminhado pela Clínica Médica São Camilo encaminhado via e-mail, documentos em anexo. Com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 08/11/2026 as 21:00 horas com destino ao município de União da Vitória e posteriomente ao município de Blumenau/SC, com retorno previsto para o município de Sarandi/PR no dia 10/11/2026 as 09:00 horas.
Meio de transporte a ser utilizado será rodoviário, por meio de veículo oficial.
Quilometragem ida e volta: Total de 1.396 km aproximadamente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6DCFE624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 2833/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Nilma de Fátima Valenciano Matricula: 6276 CPF: 608.XXX.XXX-02, que exerce o cargo de motorista, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021 alterada pela Lei n° 3157/2026.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias.

Art. 3° Ainda justifica-se que, na viagem a ser realizada tem por finalidade, a serdora irá acompanhar o transporte sanitário interestadual do paciente Sr. Relriston Wendro de Lima Almeida que se encontra atualmente na Clínica Médica São Camilo localizada no município de União da Vitória - PR em condições de alta alta hospitalar para transferência a Salomão Residencial Terapêutico Ltda Rua Doutor Pedro Zimmermann 2291 localizado no município de Blumenau/SC para continuidade do tratamento de saúde, em atendimento a autorização encaminhada pela 15ª Regional de Saúde de Maringá/PR e Ofício CMSC n° 1180/2026 encaminhado pela Clínica Médica São Camilo encaminhado via e-mail, documentos em anexo. Com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4ºA viagem terá previsão de saída no dia 08/11/2026 as 21:00 horas com destino ao município de União da Vitória e posteriomente ao município de Blumenau/SC, com retorno previsto para o município de Sarandi/PR no dia 10/11/2026 as 09:00 horas.
Meio de transporte a ser utilizado será rodoviário, por meio de veículo oficial. Quilometragem ida e volta: Total de 1.396 km aproximadamente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F2D17C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5242/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 775.500,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 775.500,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7401	00501-Receitas de Alienações de Ativos	775.500,00
	SUBTOTAL	775.500,00
	TOTAL	775.500,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501 (alienação de bens)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06/11/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:54A7CFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024

Inexigibilidade n.º 010/2024 - Processo Licitatório nº 097/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Sr. **DANIEL MIRANDA,** devidamente inscrito no CPF sob n.º 298.XXX.XXX-87 e a Sra. **SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA,** devidamente inscrita no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor contratual conforme IPCA acumulado durante 12 (doze) meses, vinculado à data base. O IPCA acumulado do mês de abril 2025 a março 2026 corresponde ao percentual de 4,14%, representando um acréscimo ao valor mensal na importância de R$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 786,60 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) de acréscimo por 09 (nove) meses à partir de agosto 2026 até o abril 2027. O valor mensal a ser pago passará, portanto, de R$ 2.109,54 (dois mil cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 2.196,94 (dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).
DO VALOR PACTUADO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:* **“**O valor total da contratação é de R$ 75.415,56 (setenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), a serem despendidos em parcelas mensais, à partir de agosto 2026 de R$ 2.196,94 (dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).”
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/09/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DDED1C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 018/2026

Dispensa n.º 007/2026 - Processo Licitatório nº 014/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 30.462.323/0001-68 e o **MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR**.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita

fixado em Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de julho de 2026, qual foi aprovada a revisão do per capita para o Segundo Semestre de 2026, contemplando as competências de julho a dezembro de 2026.
DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: **I – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR:** Fica alterado o valor total anual do contrato de R$ 368.588,16 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 427.603,68 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos). § 1º A razão de valores per capita para manutenção do SAMU dos Campos Gerais, tem como base a população estimada de 17.256 habitantes, conforme estimativa do IBGE referente a 2025**.** § 2º O presente instrumento altera o per capita de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) para R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) per capita, correspondendo ao valor mensal de R$ 40.551,60(quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), assim composto: a) a razão de valores para rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU permanece em R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita, correspondendo ao valor mensal de R$ 3.106,08 (três mil cento e seis reais e oito centavos) b) a razão de valores para rateio dos custos de operacionalização do SAMU Regional fica alterada de R$ 1,60 (um real e sessenta centavo) para R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) per capita, correspondendo ao valor mensal de R$ 37.445,52 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos). **II – DA FORMA DE PAGAMENTO:** Tendo em vista a tramitação do presente termo, das 12 (doze) parcelas firmadas no instrumento originário, fica alterado o valor das parcelas somente a partir da competência de outubro de 2026. § 1º Sendo a competência de outubro de 2026 no valor de R$ 70.059,36 (setenta mil e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a diferença da competência de julho a setembro de 2026, mais a competência de outubro de 2026 no valor atualizado, conforme descrito nesta cláusula segunda, com vencimento em 20 de outubro de 2026. § 2º As demais no valor de R$ 40.551,60 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) com vencimento dia 20 (vinte) de cada mês.
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O município indica que os valores acima descritos estão consignados na seguinte dotação orçamentária própria:

RED.	COD. DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2060	3.3.72.39.00.00	303	O.S.T. – P.J.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e disposições do Contrato de Rateio não expressamente modificadas por este instrumento.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/09/2026.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A6F9D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 008/2026

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do ano de 2025 do
Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa– Centro de Convivência – Deliberação 015/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010 e Lei Municipal n° 3.398 de 18 de março de 2026 (alteração).

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026, Ata Nº 61.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do ano de 2025 do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência – Deliberação 015/2022 – CEDI/PR;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 06
de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:E6B3954B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 009/2026.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do ano de 2025 do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010 e Lei Municipal n° 3.398 de 18 de março de 2026 (alteração).

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026, Ata Nº 61.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do ano de 2025 do recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:919AB5F6

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 010/2026

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do pagamento até 31/12/2025 do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento – Deliberação 033/2024 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010 e Lei Municipal n° 3.398 de 18 de março de 2026 (alteração).

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026, Ata Nº 61.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do pagamento até 31/12/2025 do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento – Deliberação 033/2024 – CEDIPI/PR;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:67934EAE

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 011/2026

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do pagamento até 31/12/2025 do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II - Deliberação 034/2024 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010 e Lei Municipal n° 3.398 de 18 de março de 2026 (alteração).

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026, Ata Nº 61.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do pagamento até 31/12/2025 do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II - Deliberação 034/2024 – CEDIPI/PR;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:18652339

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA SERTANÓPOLIS - PR CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 007/2026

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do ano de 2025 do Incentivo à ILPI's (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação 016/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010 e Lei Municipal n° 3.398 de 18 de março de 2026 (alteração).

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de novembro de 2026, Ata Nº 61.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do ano de 2025 do recurso Incentivo à ILPI's (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação 016/2022 – CEDI/PR;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:868957A2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 242, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias**.**

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.367.0005.2.043		CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE ENSINO ESPECIAL	
110 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	65.000,00
Total Suplementação:			65.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
05.010.12.361.0005.2.028		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO - REC. 01000	
493 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	65.000,00
Total Redução:			65.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:63868C04

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.227		CONTRIBUICAO COM ENTIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
176 - 3.3.50.41.00.00	31018	CONTRIBUICOES	32.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 06 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:71955979

ASSESSORIA GERAL
ROTARY CLUB DE SERTANÓPOLIS

Ofício no 01/2026

Sertanópolis, 4 de novembro de 2026.

Ilma. Sra.

Graziela Fernanda Alves Favero
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Nesta

Assunto: Indicação de representantes do Rotary Club de Sertanópolis para o Conselho Municipal do FUNDEB.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Of. Circ. 019/2026 — D.M.E, de 22 de outubro de 2026, o Rotary Club de Sertanópolis, por meio de seu Presidente, vem indicar os representantes da entidade para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, do município de Sertanópolis, com vigência de 01/01/2027 a 31/12/2030, conforme segue:

Titular: Sra. Guiomar Pantoia Furtuoso; Suplente: Sra. Maria Aparecida Tozatti.
Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SERGIO EDUARDO REIS
Presidente do Rotary Club de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:87773045

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 1/2026, decorrente de Pregão n°66/2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.044.526/0007-94, com sede no endereço ROD ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 457, nº S/N, VILA MARIA, PRESIDENTE PRUDENTE-SP neste ato representada por **Maurílio Fernandes Júnior,** portador do CPF sob n° 780.180.998-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 902.660,00 (novecentos e dois mil seiscentos e sessenta reais), prorrogando a Ata de Registro de Preço até 16 de janeiro de 2028, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÓLEO DIESEL S-500.	12.000,00	R$ 7,46	R$ 89.520,00
2	1	ÓLEO DIESEL S-500.	109.000,00	R$ 7,46	R$ 813.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B84BFDEC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 2/2026, decorrente de Pregão n°66/ 2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.632.093/0017-36, com sede no endereço R PADRE JOSAFAT ROGA, nº 611, RONDA, PRUDENTÓPOLIS-PR neste ato representada por **Ana Clara Franzner Chiodini,** portador do CPF sob n° 00621932957, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 906.490,00 (novecentos e seis mil quatrocentos e

noventa reais), prorrogando a Ata de Registro de Preço até 16 de janeiro de 2028, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ÓLEO DIESEL S10	12.000,00	R$ 7,34	R$ 88.080,00
2	2	ÓLEO DIESEL S10	111.500,00	R$ 7,34	R$ 818.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E07194A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-20/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de novembro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 058/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar.
Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:66DE6B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 275/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 275/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO E CONSERTO DE IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3FEB22E3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 276/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 276/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J.C SOARES PRESENTES.
LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS IDOSOS PARTICIPANTES DA FACULDADE DA TERCEIRA IDADE.
VALOR: 2.100 (DOIS MIL E CEM REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4DE22FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 347 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – CIPI, COM VIGÊNCIA DE 06/11/2026 a 06/11/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e no Decreto Municipal nº 753, de 07 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância – CIPI, conforme o que dispõe o Decreto Municipal nº 753, de 07 de agosto de 2020, com os seguintes membros:
I – da Administração Pública Municipal:
a) Secretaria de Saúde:
i. Titular: Ricardo Tadeu Brik;

ii. Suplente: Antonio Benonimo Rodrigues.
b) Secretaria da Assistência Social:
i. Titular: Sílvia Streiechen Viegandt.
ii. Suplente: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista;
c) Secretaria de Educação:
i. Titular: Alexandra Ruppel da Silva;
ii. Suplente: Evelyn Muriel Vieira.
d) Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos:
i. Titular: Adriane De Paula Barbieri;
ii. Suplente: Sergio Neri de Andrade.
e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
i. Titular: Euclides Ribeiro Neto;
ii. Suplente: Reginaldo de Jesus Ramos.
f) Conselho Tutelar:
i. Titular: Fabiana Iora Braganhol;
ii. Suplente: Viviane De Fatima Bilibiu Bogo.
II – da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal de Saúde – CMS:
i. Titular: Luiz Cesar Alves Ferreira;
ii. Suplente: Cleidenea da Luz Jagher.
b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
i. Titular: Marcos Roberto de Assis;
ii. Suplente: Roseli Cecilia Panassolo.
c) Conselho Municipal de Educação – CME:
i. Titular: Beatriz Lascoski Duda;
ii. Suplente: Doraci Varlam.
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
i. Titular: Alice de Fátima Ribas;
ii. Suplente: Ana Claudia Moreira Gomes.
Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância – CIPI, está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2028.
Art. 3º Aplica-se ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância – CIPI, no que couber, o disposto na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e no Decreto Municipal nº 753, de 07 de agosto de 2020.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4737291F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 348, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 348, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 02/2026 Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Teixeira Soares-PR

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares-PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e a Secretária Municipal de Assistência Social (responsável pelas políticas públicas para crianças e adolescentes do município), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **12 de março de 2027 (sexta-feira) das 08:00 às 17:00 horas** no Salão Nobre da APAE (localizado à Rua João Negrão Júnior, nº 467, Centro), tendo como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

Art. 2º- A conferência desenvolverá seus trabalhos com base nos seguintes eixos temáticos:
Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
Fortalecimento dos conselhos tutelares;
Promoção da convivência familiar e comunitária;
Prevenção e Enfretamento das violências;
Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser utilizados recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), mediante prévia deliberação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 4º - A organização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Organizadora, instituída por Resolução própria do CMDCA, observada a composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares-PR, 06 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

CLECI COBERLINI MULLER
Secretária Municipal de Assistência Social
(Gestora da Política da Criança e do Adolescente)

RENATA DE ANDRADE
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:6325775F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.827/2026
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER,** brasileiro, agricultor, portador da CI RG e CPF nº 281.427.480-53, residente e domiciliado na Estrada Povoado Rio D'Areia de Cima, s/n, Rio D'Areia de Cima, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº

04.182.394/0001-05, com sede à Rua Horácio Nunes, 682, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.319/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de outubro de 2026, edição nº 3646, código identificador 6E3C672E, no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, nos arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Resolução nº 140/2026 do TCE-PR, nas instruções normativas vigentes e compatíveis relativas ao SIT, e os atos complementares vigentes e aplicáveis ao SIT, e, subsidiariamente, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o processo administrativo nº 2.827/2026, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de auxílio financeiro à AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, no valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), para custear, exclusivamente, as despesas de investimento descritas e quantificadas no Plano de Trabalho aprovado, destinadas à adequação do sistema de geração de energia elétrica do Hospital de Teixeira Soares, no contexto da continuidade e conclusão da obra de reforma e ampliação vinculada ao Termo de Convênio Estadual nº 098/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e a ENTIDADE.

1.1 Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas discriminadas no Plano de Trabalho e no respectivo orçamento detalhado, relativas à substituição/adequação do grupo gerador não aceito pela SESA, mediante equipamento compatível com as especificações técnicas e exigências formalmente indicadas pelo órgão estadual. O Plano de Trabalho deverá identificar, no mínimo, o equipamento, sua potência e características técnicas, os serviços de fornecimento, instalação, adequação e testes, os quantitativos, os preços unitários e totais, o cronograma físico-financeiro e os critérios de comprovação da meta. É vedada a utilização dos recursos em despesas estranhas ao objeto, já custeadas por outra fonte ou que constituam obrigação contratual exigível de terceiros, sem prévia apuração e justificativa técnica e jurídica.

1.2 A meta consiste na aquisição, fornecimento, instalação, adequação e teste do sistema de geração de energia elétrica, conforme especificações aprovadas no Plano de Trabalho, com comprovação de sua conformidade técnica e de seu funcionamento, no período de novembro de 2026 a janeiro de 2027, respeitada a vigência deste Convênio.

1.3 A transferência dos recursos municipais não importa reconhecimento, confissão ou assunção, pelo MUNICÍPIO, pela ENTIDADE ou por qualquer deles em relação ao outro, de responsabilidade por eventual desconformidade técnica, inadequação, insuficiência ou não aceitação do grupo gerador anteriormente fornecido ou instalado no âmbito da obra vinculada ao Convênio Estadual nº 098/2022.

1.3.1 A celebração deste instrumento e a utilização dos recursos não constituem novação, transação, quitação, renúncia ou desistência de direitos ou medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais que a ENTIDADE possua ou venha a possuir em face da empresa executora, fornecedores, responsáveis técnicos ou terceiros eventualmente responsáveis por falhas, vícios, defeitos, inadequações técnicas, inadimplementos contratuais ou prejuízos relacionados ao equipamento anteriormente fornecido ou à execução da obra.

1.3.2 Permanecem preservados os direitos da ENTIDADE de exigir o cumprimento das obrigações contratuais originalmente assumidas, a correção de irregularidades, a substituição de equipamentos, a execução de garantias contratuais e o ressarcimento de danos comprovados, observados os pressupostos legais e contratuais aplicáveis.

1.3.3 A utilização dos recursos municipais para viabilizar a continuidade e conclusão da obra não afasta nem transfere à ENTIDADE as responsabilidades legal ou contratualmente atribuíveis à empresa executora, aos fornecedores, aos responsáveis técnicos ou a terceiros, tampouco impede sua apuração pelos órgãos competentes, vedado o ressarcimento em duplicidade de uma mesma despesa ou prejuízo.

1.3.4 As reservas de direitos desta cláusula não importam declaração de inexistência de responsabilidade da ENTIDADE, nem prejudicam direitos do MUNICÍPIO ou a atuação dos órgãos de controle. A ENTIDADE deverá adotar e comprovar as medidas cabíveis de cobrança e correção perante os responsáveis. Valores recuperados relativos a despesas suportadas por este Convênio serão comunicados ao MUNICÍPIO, com identificação de sua origem e destinação, para recomposição dos recursos públicos na proporção cabível, vedada a duplicidade de ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

2.1 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ compromete-se a:

2.1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2.1.2 Registrar, acompanhar e atualizar no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e os documentos de competência do MUNICÍPIO, observando a Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e os atos complementares vigentes e aplicáveis ao sistema.

2.1.3 Analisar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, emitir manifestação conclusiva quanto à execução física e financeira e adotar as providências de saneamento, glosa, restituição ou apuração de responsabilidade cabíveis, sem prejuízo do registro e envio das informações exigidas pelo TCE-PR.

2.1.4 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

2.1.5 Designar formalmente gestor e fiscais do Convênio, com atribuições distintas e compatíveis com suas qualificações, preferencialmente servidores efetivos, incluindo responsável pela fiscalização administrativa/financeira e profissional habilitado para a fiscalização técnica do objeto.

2.1.6 Na hipótese de o gestor do Convênio deixar de ser agente público, ser afastado ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a autoridade competente deverá designar formalmente novo gestor, assegurando a continuidade do acompanhamento e da prestação de informações.

2.1.7 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.8 Divulgar e manter atualizados, em seu sítio oficial, o instrumento, o Plano de Trabalho, os repasses, os dados da execução física e financeira e a prestação de contas, observadas a Resolução nº 140/2026 do TCE-PR, a legislação de acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

2.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.10 Adotar tempestivamente as providências de apuração e proteção do erário diante de omissão na prestação de contas, não comprovação da aplicação dos recursos ou indícios de dano, inclusive instauração de Tomada de Contas Especial quando presentes os pressupostos e observados os procedimentos e prazos da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e da legislação aplicável.

2.2 A ENTIDADE CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva para o recebimento e movimentação dos recursos deste Convênio, em instituição financeira admitida pela regulamentação aplicável, comprovando a titularidade e a vinculação da conta ao ajuste. Toda movimentação deverá permitir a identificação da origem, do destino, do beneficiário final e da despesa correspondente.

2.2.2 Aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO exclusivamente no objeto definido na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste Convênio.

2.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

2.2.4 Nos termos da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e dos atos complementares vigentes e aplicáveis ao SIT, a ENTIDADE fica obrigada a:
a) Aplicar financeiramente os recursos enquanto não utilizados, mantendo-os na conta específica e nas aplicações a ela vinculadas, com segurança, liquidez compatível com o cronograma e rastreabilidade, observadas as regras aplicáveis à instituição financeira pública e ao ajuste;
b) Registrar os rendimentos a crédito do Convênio e submetê-los às mesmas condições de comprovação e prestação de contas dos recursos transferidos. Sua destinação dependerá de decisão expressa do MUNICÍPIO, na forma do art. 16, § 4º, da Resolução nº 140/2026, mediante ajuste do plano de aplicação e formalização cabível, vedado o uso em finalidade estranha ao objeto;
c) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, no prazo previsto na Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e nas demais normas aplicáveis, observado, na ausência de prazo específico, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da imediata adoção das medidas de cobrança e apuração cabíveis.
2.2.5 A ENTIDADE ficará obrigada à restituição dos recursos recebidos, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade apurada e do eventual dano ao erário, observada a legislação aplicável, especialmente nas seguintes hipóteses:
a) Não execução, total ou parcial, do objeto pactuado, sem justificativa legalmente admissível;
b) Ausência de apresentação da prestação de contas, após regular notificação e decurso do prazo concedido para sua apresentação, sem prejuízo das consequências legais da omissão;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio;
d) Despesas não comprovadas, pagamentos indevidos, duplicidade de custeio ou outras irregularidades que determinem obrigação de restituição, conforme a legislação aplicável.
2.2.5.1 Constatada irregularidade na execução do objeto, na aplicação dos recursos ou na prestação de contas, o MUNICÍPIO notificará formalmente a ENTIDADE, individualizando os fatos, documentos, fundamentos e providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas imediatas de proteção do erário.
2.2.5.2 A notificação concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis para esclarecimentos, complementação documental ou saneamento, observado o limite máximo e as condições estabelecidos na Resolução nº 140/2026 do TCE-PR. Eventual prorrogação deverá ser expressamente motivada e não poderá comprometer os prazos de alimentação do SIT, a adoção de medidas cautelares, a devolução de saldos ou a instauração tempestiva de procedimento de apuração.
2.2.5.3 Persistindo irregularidade que possa ensejar restituição, o MUNICÍPIO adotará o procedimento de apuração cabível, com contraditório e ampla defesa, identificação dos fatos, das responsabilidades, dos valores e dos critérios de quantificação do débito, inclusive mediante Tomada de Contas Especial quando exigida. Cabe à ENTIDADE demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, não dependendo esse dever de prévia comprovação de culpa de seus dirigentes pelo MUNICÍPIO.
2.2.5.4 A restituição observará a extensão da irregularidade e do dano apurado, considerando os valores regularmente aplicados, as etapas executadas e comprovadas e a possibilidade de aproveitamento do objeto, sem prejuízo das hipóteses legais de restituição integral.
2.2.5.5 Os valores sujeitos à restituição serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legalmente exigíveis, observados os respectivos fatos geradores, termos iniciais e critérios legais.
2.2.5.6 Esta cláusula não impede medidas cautelares legalmente cabíveis para proteção do erário, nem afasta tomada de contas especial ou responsabilização integral quando presentes os pressupostos legais, respeitados os procedimentos e garantias aplicáveis.
2.2.6 Apresentar, na formalização e manter válidas durante a execução, as certidões e documentos de regularidade exigidos pela legislação, pela Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e pelo regulamento municipal aplicável, incluindo, quando exigíveis, Certidão Liberatória do TCE-PR, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como certidões relativas a débitos perante o MUNICÍPIO.
2.2.7 Apresentar alvará de licença e funcionamento e Licença Sanitária vigentes.
2.2.8 Exigir da empresa contratada a inscrição da obra ou serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO e o cumprimento das obrigações previdenciárias e fiscais correspondentes, sempre que a natureza e o enquadramento legal dos serviços efetivamente executados caracterizarem hipótese de inscrição obrigatória.
2.2.9 Apresentar, ao final da execução, a documentação de regularidade previdenciária/fiscal da obra ou serviço, inclusive certidão de regularidade da obra, quando legalmente exigível, e inserir os documentos pertinentes no SIT.
2.2.10 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, execução e fiscalização do objeto pactuado.
2.2.11 Apresentar ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando houver execução de serviços, com prévia anuência técnica do setor competente do MUNICÍPIO, como condição para o início da etapa correspondente e para a liberação dos recursos vinculados a essa etapa.
2.2.12 Executar a obra de acordo com as planilhas de serviços, a folha resumo para fechamento de orçamento e cronograma físico da obra aprovados quando da formalização do Convênio.
2.2.13 Solicitar aditivo de prazo com trinta dias de antecedência, caso seja necessário, com as devidas justificativas
2.2.14 Compete à ENTIDADE promover a contratação, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos bens e serviços do objeto, observando o regime jurídico aplicável à entidade privada sem fins lucrativos e os arts. 12, XIII e XIV, 20 e 21 da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR. Quando não sujeita à obrigação legal de licitar, deverá adotar regulamento próprio de compras e contratações, com critérios objetivos e observância dos princípios aplicáveis ao emprego de recursos públicos.
2.2.14.1 Antes da contratação, a ENTIDADE deverá apresentar ao MUNICÍPIO, para análise de conformidade com o Plano de Trabalho e com este Convênio, especificação técnica, pesquisa prévia de preços/cotações comparáveis, demonstração de compatibilidade com o mercado, justificativa da escolha do fornecedor e do preço, identificação do fornecedor, minuta ou instrumento contratual e cronograma de fornecimento/execução. Após a contratação, deverá disponibilizar o instrumento celebrado e, posteriormente, os comprovantes de entrega, instalação, testes, recebimento e pagamento. A impossibilidade justificada de obtenção de cotações deverá ser documentada.
2.2.14.2 A Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada nas hipóteses em que houver incidência legal específica. O recebimento de recursos públicos por entidade privada sem fins lucrativos não implica, por si só, submissão integral ao rito licitatório próprio da Administração Pública, sem prejuízo da observância do regulamento de compras da ENTIDADE, dos princípios aplicáveis e das exigências de controle e prestação de contas.
2.2.14.3 A ENTIDADE poderá contratar empresa especializada para fornecimentos e serviços necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à continuidade de obra anteriormente contratada, desde que a contratação esteja prevista no Plano de Trabalho, seja precedida de análise das obrigações, garantias, preços, aditivos e responsabilidades decorrentes do contrato anterior e não remunere novamente obrigação já custeada, devida ou passível de exigência de terceiro, salvo justificativa técnica e jurídica expressa.
2.2.14.4 É vedada a contratação de dirigentes da ENTIDADE ou do MUNICÍPIO, de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, bem como de empresas das quais sejam sócios ou administradores, observadas as hipóteses e os limites previstos na Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e na legislação aplicável.
2.2.15 Indicar profissional legalmente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente para acompanhar a execução técnica, quando exigível, comunicando formalmente ao MUNICÍPIO qualquer substituição e apresentando a respectiva ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica pertinente.
2.2.16 Executar as metas e etapas de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.
2.2.17 Garantir que a contratada executora atenda às normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18.

2.2.18 Garantir que os serviços executados em desacordo com os elementos técnicos deverão ser corrigidos pela contratada executora.
2.2.19 Executar os serviços e fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, planilhas e cronograma aprovados no Plano de Trabalho. A fiscalização técnica municipal verificará a conformidade do objeto, sem prejuízo das vistorias e manifestações da Paraná Edificações ou da SESA, quando aplicáveis. Serviços ou itens em desacordo serão objeto de registro, glosa e/ou determinação de correção, conforme o caso.
2.2.20 A ENTIDADE responderá pela boa e regular aplicação dos recursos e pela gestão administrativa e financeira do Convênio, inclusive seleção e contratação de fornecedores, pagamentos, encargos, licenças, recebimento e comprovação da execução do objeto, nos termos da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade própria de terceiros e dos agentes que tenham concorrido para eventual irregularidade.
2.2.20.1 A responsabilidade será apurada conforme as atribuições legais e contratuais, os fatos, as condutas e o dano, quando exigível, sem afastar o dever da ENTIDADE de comprovar a aplicação dos recursos e a execução das metas. A ausência de comprovação será apreciada segundo o regime de prestação de contas, inclusive quanto à restituição e à Tomada de Contas Especial, não constituindo este instrumento exoneração ou limitação de responsabilidade legal.
2.2.20.2 A fiscalização administrativa, financeira ou técnica exercida pela ENTIDADE não afasta nem substitui as obrigações e responsabilidades próprias da empresa contratada pela adequada execução dos serviços, pela conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela correção de vícios, defeitos ou irregularidades que lhe sejam imputáveis.
2.2.20.3 A celebração deste Convênio não implica assunção, pela ENTIDADE, de responsabilidade automática por irregularidades decorrentes de atos ou omissões de terceiros, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável estabeleça responsabilidade própria da convenente, inclusive por falha no cumprimento de seus deveres de seleção, acompanhamento, fiscalização ou aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de convênio é de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
3.1 O MUNICÍPIO transferirá o valor de R$ 76.800,00, à conta da dotação autorizada pela Lei Municipal nº 2.319/2026: 10 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.002 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0330.2064 – Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde; 4.4.50.42.00.00 – Auxílios; 6395-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%). A Contabilidade deverá certificar, antes da assinatura e da transferência, a adequação da classificação orçamentária, da fonte de recursos e da finalidade da despesa, inclusive quanto à compatibilidade com as regras de aplicação em ações e serviços públicos de saúde. A cobertura do crédito adicional especial decorre do excesso de arrecadação indicado na Lei Municipal nº 2.319/2026.
3.1.1 O processo deverá conter nota de empenho prévia à celebração e à transferência dos recursos.
3.2 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
3.3 Caso os recursos previstos neste Convênio sejam insuficientes para a consecução integral do objeto, eventual complementação financeira dependerá de prévia justificativa técnica, indicação da fonte de custeio, autorização competente e formalização por termo aditivo, quando cabível, vedada a assunção automática de obrigação financeira pelo MUNICÍPIO ou pela ENTIDADE sem a devida formalização.
3.4 O Plano de Trabalho prevê R$ 76.800,00 de recursos do MUNICÍPIO, sem previsão de contrapartida financeira da ENTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
4. Os recursos serão transferidos para conta específica e exclusiva, vinculada ao presente instrumento, no Banco do Brasil, agência 4661-2, conta corrente 13587-9, indicada no Plano de Trabalho, condicionada à comprovação de sua titularidade pela ENTIDADE e de sua vinculação exclusiva ao Convênio.
4.1 A liberação dos recursos observará o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho e ocorrerá em parcelas vinculadas às etapas do objeto, mediante comprovação das condições precedentes de cada desembolso. A primeira liberação, destinada à aquisição do equipamento, dependerá da aprovação prévia do procedimento de contratação, da pesquisa de preços, da justificativa da escolha e do preço, do contrato ou pedido formal e do cronograma de entrega. As liberações subsequentes, se houver, dependerão da comprovação da etapa anterior, mediante documentos fiscais, comprovantes de pagamento, registros de entrega/execução e ateste técnico, conforme a natureza da despesa. A transferência integral em parcela única somente poderá ocorrer se houver justificativa técnica e econômica específica no processo, demonstração de sua necessidade e previsão expressa no Plano de Trabalho, com salvaguardas suficientes para proteção do erário.
4.2 Nenhuma liberação será realizada antes da publicação do extrato do Convênio, da comprovação da titularidade da conta específica, da regularidade documental exigível, da aprovação do Plano de Trabalho e do procedimento de contratação pertinente, bem como da confirmação de que não há duplicidade de custeio ou obrigação de terceiro ainda exigível. A liberação não dispensa a comprovação posterior da execução física e financeira.
4.3 A liberação de qualquer parcela fica condicionada, ainda, à juntada ao processo administrativo de relatório técnico circunstanciado que identifique a causa da não aceitação do grupo gerador anterior, a análise do contrato original, das garantias e das responsabilidades da empresa executora e dos fornecedores, bem como manifestação técnica e jurídica motivada demonstrando a necessidade, o interesse público e a inexistência de duplicidade de custeio. A existência de obrigação exigível de terceiro deverá ser previamente perseguida, salvo justificativa formal de impossibilidade ou urgência devidamente demonstrada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 A ENTIDADE observará a Lei Municipal nº 2.319/2026, a legislação do SUS pertinente ao objeto, a Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e os atos complementares vigentes e aplicáveis ao SIT, além das regras deste instrumento e do Plano de Trabalho. A Lei Federal nº 14.133/2021 será observada nas hipóteses de incidência legal, sem imposição automática à entidade privada de todo o rito licitatório da Administração Pública.
5.1.1 Nos termos da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e das instruções normativas aplicáveis ao SIT, a ENTIDADE fica, dentre outras obrigações, sujeita a:
a) Registrar e prestar contas dos recursos recebidos no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE-PR, alimentando as informações e documentos de sua competência nos prazos, formatos e periodicidade estabelecidos na Resolução nº 140/2026 e nos atos complementares vigentes;
b) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria,
c) Movimentar os recursos do convênio em conta específica.
d) Cumprir os prazos de prestação de contas e de informações no SIT e atender às diligências, ciente de que a omissão, a não comprovação da aplicação dos recursos e os demais pressupostos legais poderão ensejar Tomada de Contas Especial, na forma da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, do Regimento Interno do TCE-PR e dos arts. 56 a 62 da Resolução nº 140/2026;
e) Preservar os documentos físicos e digitais relacionados à transferência pelo prazo estabelecido na Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e na legislação aplicável, contado do marco temporal nela previsto, sem prejuízo de prazo superior exigido por norma específica ou por procedimento de apuração em curso;
5.1.2 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
5.1.3 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

5.1.4 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
5.1.5 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;
5.1.6 Atender as diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde que tenha afinidade com o objeto pactuado;
5.1.7 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
5.1.8 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
5.1.9 Submeter-se à auditoria da Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada.
5.2. O não atendimento às condições legais, técnicas, fiscais e documentais exigidas para a execução do presente Convênio autoriza a denúncia, rescisão ou suspensão do ajuste pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, instauração de tomada de contas especial e adoção das medidas necessárias ao ressarcimento de eventual dano ao erário.
5.3 A ENTIDADE apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou o encerramento antecipado, sem prejuízo dos prazos próprios de alimentação, atualização e fechamento do SIT. A prestação de contas deverá demonstrar a execução física e financeira, contendo, conforme a natureza do objeto: relatório circunstanciado; notas fiscais; comprovantes de pagamento identificados; extratos completos da conta específica e das aplicações; conciliação bancária; pesquisa de preços e documentos da contratação; comprovantes de entrega e instalação; registros fotográficos; boletins de medição, quando cabíveis; ART/RRT e documentos técnicos; termo de recebimento; relatório de testes e funcionamento; comprovação de atendimento às especificações exigidas pela SESA; e demonstrativo de eventual saldo ou rendimento. Os saldos não utilizados, despesas não comprovadas e valores aplicados irregularmente serão restituídos na forma deste Convênio e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
6.1.1 É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
6.1.2 É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
6.1.3 É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
6.1.4 É vedado o repasse, a cessão ou a transferência a terceiros da execução integral do objeto do Convênio, bem como a substituição da ENTIDADE em sua posição de convenente e em suas obrigações institucionais, administrativas, financeiras e de prestação de contas, observada a Resolução nº 140/2026 do TCE-PR.
6.1.4.1 É permitida a contratação de empresas especializadas, fornecedores e profissionais habilitados para fornecimentos e serviços técnicos específicos previstos no Plano de Trabalho, inclusive substituição, instalação, adequação e testes do sistema de geração de energia elétrica, sem transferência integral do objeto ou da posição de convenente. A ENTIDADE conservará a direção, a gestão, a seleção dos contratados, o acompanhamento, o recebimento e a comprovação do objeto, observados seu regulamento de compras, a pesquisa prévia de preços e as demais exigências aplicáveis.
6.1.4.2 A contratação de fornecimentos e serviços instrumentais não autoriza a transferência integral da execução do objeto. Permanecem com a ENTIDADE suas obrigações institucionais, administrativas, financeiras e de prestação de contas, cabendo ao MUNICÍPIO verificar a estrutura e o alcance da contratação antes da liberação dos recursos.
6.1.4.3 As empresas e os profissionais contratados responderão diretamente pelas obrigações técnicas e contratuais assumidas, inclusive quanto à qualidade dos serviços, conformidade dos equipamentos, observância dos projetos e especificações técnicas, cumprimento dos prazos, garantias e correção de vícios ou defeitos, sem prejuízo das responsabilidades próprias da ENTIDADE previstas em lei.
6.1.4.4 A contratação de empresa especializada poderá abranger serviços complementares necessários à adequação do sistema de geração de energia elétrica, desde que vinculados ao objeto pactuado, tecnicamente justificados e contemplados no Plano de Trabalho aprovado, observada a necessidade de autorização ou alteração formal quando legalmente exigida.
6.1.5 É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
6.1.6 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
a) Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.
b) Relativas à taxa de administração, gerência ou similar;
c) Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
d) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência
e) Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões. Obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

7. Fica indicado o servidor JOSÉ SANTOS DA ROSA, CPF nº 764.***.***-00, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, como fiscal administrativo e financeiro do Convênio, competindo-lhe acompanhar a movimentação dos recursos, a regularidade documental, os registros no SIT e a prestação de contas, sem atribuição de ateste técnico de engenharia, salvo se possuir habilitação legal específica e designação compatível.
7.1 A fiscalização técnica municipal será exercida por servidor ou profissional formalmente designado, com habilitação e registro profissional compatíveis com o objeto, a ser identificado em portaria ou ato próprio antes do início da execução: Matheus Augusto Mertens, Engenheiro Civil, registro CREA/PR 196271/D. Compete-lhe verificar as especificações, a instalação, os testes, a conformidade e o funcionamento do equipamento, emitindo relatórios e atestes técnicos.
7.1.2 O Setor de Obras/Engenharia prestará o suporte técnico necessário à fiscalização, sem prejuízo da autonomia funcional dos fiscais formalmente designados e da responsabilidade de cada agente dentro de suas atribuições.
7.1.3 Fica indicada pela ENTIDADE a Arquiteta e Urbanista Patrícia Rodrigues de Almeida, registro CAU/PR A1499815, para acompanhar a execução física do objeto no âmbito da ENTIDADE, sem substituição da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
7.1.3.1 A profissional indicada pela ENTIDADE deverá apresentar, quando cabível, ART/RRT e relatórios de acompanhamento, sem prejuízo dos atos próprios de fiscalização e ateste do MUNICÍPIO.
7.1.4 Fica indicado como Gestor do Convênio Claudinei Ruppel, RG nº 5.***.***-5 SSP/PR e CPF nº 023.***.***-51, mediante formalização por ato administrativo próprio.
7.2 Compete ao Fiscal Administrativo e Financeiro, nos limites de sua designação:
7.2.1 Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
7.2.2 Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
7.2.3 Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
7.2.4 Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
7.2.5 Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
7.2.6 Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
7.2.7 Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

7.2.8 Manter o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE/PR atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
7.2.9 Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
7.3 Compete ao Gestor do Convênio, nos limites de sua designação e sem prejuízo das competências da autoridade competente:
7.3.1 Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;
7.3.2 O gestor do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;
7.3.3 Decidir sobre aceite de despesas executadas e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem danos ao erário;
7.3.4 Adotar e encaminhar à autoridade administrativa competente as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, decidindo apenas quando houver competência legal ou delegação válida, observados os arts. 57 e 58 da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR;
7.3.5 Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido;
7.3.6 Solicitar autorização junto **à** Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, para execução de despesas;
7.3.7 Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;
7.3.8 Instruir e submeter à autoridade competente, antes do término da vigência, eventual prorrogação, com justificativa técnica, adequação do cronograma e manifestação jurídica, observados os limites legais e a vedação de efeitos retroativos;
7.3.9 Propor à autoridade competente a indicação ou substituição de fiscal, mediante ato formal e observados os requisitos legais para o exercício da função;
7.3.10 Assegurar o envio das informações e documentos da prestação de contas ao SIT e aos demais sistemas exigíveis, na forma e nos prazos das instruções normativas vigentes;
7.3.11 Aplicação de sanções, sem prejuízo de competências previstas a outros agentes públicos em lei ou regulamento, seja ela privativa ou comum;
7.3.12 Propor à autoridade competente a designação dos integrantes da comissão de Tomada de Contas Especial, observadas as exigências legais de composição e independência;
7.4 Compete ao Fiscal Técnico, profissional habilitado formalmente designado pelo MUNICÍPIO, nos limites de sua atribuição:
7.4.1 Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
7.4.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;
7.4.3 Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;
7.4.4 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a Interdição de obra ou serviços;
7.4.5 Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;
7.4.6 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;
7.4.7 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;
7.4.8 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
7.4.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços:
7.4.10 Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS
8. Os equipamentos e bens permanentes adquiridos com os recursos deste Convênio deverão ser individualizados por marca, modelo, número de série e demais elementos de identificação, registrados contabilmente e/ou patrimonialmente pela ENTIDADE, quando cabível, e vinculados à prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS. A ENTIDADE deverá manter o bem em adequado estado de conservação e funcionamento, assegurar sua utilização na finalidade pública pactuada e permitir sua fiscalização. A titularidade do equipamento e sua destinação ao término do ajuste deverão observar a legislação, a titularidade do imóvel, o instrumento de contratualização do SUS e a natureza incorporável ou removível do bem, devendo o Plano de Trabalho e o processo administrativo definir expressamente a solução patrimonial aplicável.
8.1 A ENTIDADE não poderá alienar, doar, ceder, transferir, retirar ou alterar a destinação dos bens adquiridos com os recursos deste Convênio sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, observada a legislação e a titularidade do bem. Em caso de extinção da ENTIDADE, cessação da prestação dos serviços de saúde ou desvio de finalidade, deverá ser assegurada a destinação pública do bem, mediante reversão, transferência ou outra solução juridicamente admissível, formalizada pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo dos direitos de terceiros e das condições do Convênio Estadual nº 098/2022.
8.2 No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e a instalação, a ENTIDADE encaminhará ao MUNICÍPIO termo de recebimento definitivo, identificação completa do equipamento, número de série, notas fiscais, comprovantes de pagamento, fotografias, laudo/relatório de testes e documento de responsabilidade técnica, quando exigível. O bem deverá ser identificado como adquirido com recursos públicos municipais.
8.3 A ENTIDADE manterá a utilização do equipamento vinculada à prestação de serviços hospitalares de interesse público no âmbito do SUS, nos termos do vínculo formal com o gestor do sistema, e comunicará imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer sua utilização, conservação, funcionamento ou destinação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS
9. O presente Convênio terá vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios até 31 de janeiro de 2027. A execução do objeto ocorrerá entre novembro de 2026 e janeiro de 2027, conforme o Plano de Trabalho, sempre limitada ao período de vigência, vedados efeitos financeiros retroativos. Eventual prorrogação dependerá de termo aditivo devidamente justificado e aprovado antes do encerramento da vigência.
9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;
9.2 Eventual prorrogação deverá ser solicitada e formalizada antes do término da vigência, mediante justificativa técnica, cronograma atualizado, demonstração de necessidade, disponibilidade orçamentária quando cabível e manifestação jurídica, observadas a Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e as demais normas vigentes. É vedada a prorrogação tácita ou a atribuição de efeitos retroativos.
9.3 As condições deste Convênio somente poderão ser alteradas mediante termo aditivo formal, justificado e aprovado pela autoridade competente, precedido de análise técnica e jurídica quando cabível, vedada a alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTEGRAÇÃO
10. Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho – Versão 1 – 2026, apresentado pela ENTIDADE e assinado digitalmente pelo concedente em 3 de novembro de 2026, a Lei Municipal nº 2.319, de 27 de outubro de 2026, os projetos e documentos técnicos pertinentes e os demais documentos do processo administrativo indicado no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11. O presente Convênio rege-se pela Lei Municipal nº 2.319/2026; pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e pelos arts. 24 a 26 da Lei

Federal nº 8.080/1990, no âmbito da participação complementar no SUS; pelas Leis Federais nº 4.320/1964 e Complementar nº 101/2000; pela Resolução nº 140/2026 do TCE-PR e pelos atos complementares vigentes e aplicáveis às transferências voluntárias e ao SIT. Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 nas hipóteses legalmente cabíveis, inclusive conforme o art. 184, quando pertinente e compatível com a natureza do ajuste. Serão observadas as condições técnicas do Convênio Estadual nº 098/2022 e a legislação estadual de saúde naquilo que alcançar o investimento apoiado.

11.1 A celebração deste Convênio com fundamento no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 fica condicionada à comprovação, previamente à assinatura, de que a ENTIDADE possui natureza filantrópica e sem fins lucrativos e atua de forma complementar ao SUS, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, mediante documentação institucional, inscrição no CNES e instrumento vigente de contratualização, convênio ou vínculo formal com o gestor do SUS, além de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e manifestação jurídica específica. A natureza hospitalar ou a ausência de finalidade lucrativa, isoladamente, não bastam para caracterizar a hipótese de exceção. Não comprovados esses requisitos, a transferência não poderá ser formalizada por este instrumento, devendo o processo ser previamente adequado ao regime jurídico aplicável, inclusive à Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso.

11.2 Constituem condições prévias à assinatura e à liberação dos recursos: (i) aprovação final do Plano de Trabalho e orçamento detalhado; (ii) comprovação do enquadramento jurídico previsto no item 11.1; (iii) manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde; (iv) relatório técnico da Engenharia; (v) manifestação contábil sobre dotação, fonte e classificação; (vi) empenho prévio; (vii) comprovação da regularidade documental da ENTIDADE; e (viii) designação formal do gestor e dos fiscais do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. A eficácia deste Convênio e de seus aditamentos depende da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável e a Resolução nº 140/2026 do TCE-PR. O instrumento, seus aditamentos, as publicações e as informações da execução deverão ser registrados no SIT e divulgados no portal oficial, resguardados os dados protegidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13. O presente Convênio poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares necessárias à proteção do erário:

13.1 Inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da reparação de danos comprovados;

13.2 Por denúncia de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservadas as obrigações já constituídas, a prestação de contas e a devolução de saldos;

13.3 A rescisão poderá ser determinada nas hipóteses seguintes, mediante decisão motivada e procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de medidas cautelares legalmente cabíveis:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.4 A rescisão ou extinção que envolva omissão no dever de prestar contas, indícios de dano ou impossibilidade de comprovação da correta aplicação dos recursos ensejará a adoção das medidas de apuração e, quando presentes os pressupostos legais, a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da Resolução nº 140/2026 do TCE-PR.

13.5 E demais casos previstos em Lei.

Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, que lido vai assinado pelos partícipes e testemunhas.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Representante da Entidade
RODRIGO WAGNER DE ASSIS

Fiscal do Convênio
JOSÉ SANTOS DA ROSA
CPF: 764.***.***-00

Testemunha 1
LILIANE HEUERT
CPF: 065.***.***-84

Testemunha 2
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.***.***-45

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:FA390E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.502/2026

Declara de utilidade pública, para fins de Instituições de Servidões Administrativas de Passagens, amigáveis ou judiciais, e para a realização de Serviços Topográficos e Geotécnicos, Outorga, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias à ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, o Senhor Valter Peres, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),

CONSIDERANDO a **Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, e suas alterações, estabelece as **diretrizes nacionais para o saneamento básico**, impondo aos Municípios o dever de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial e ambiental, inclusive quanto às obras de infraestrutura sanitária;

CONSIDERANDO que a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, empresa concessionária responsável pela ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no Município de Terra Boa;

CONSIDERANDO que para a execução das referidas obras é necessária a **instituição de Servidão Administrativa de Passagem** sobre determinadas áreas particulares, para implantação de tubulações, coletores, e demais componentes do sistema de captação e tratamento de água;

CONSIDERANDO que a **Servidão Administrativa** é instrumento previsto no **Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941**, podendo ser declarada **de utilidade pública** para fins de execução de obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no Município de Terra Boa trará **melhorias à saúde pública, à qualidade ambiental e ao desenvolvimento urbano sustentável** do Município;
CONSIDERANDO que foram observados os **pareceres técnicos** pertinentes ao processo administrativo que instrui o presente decreto;
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de instituições de servidões administrativas de passagens, amigáveis ou judiciais, e para a realização de serviços topográficos e geotécnicos, outorga, licenciamento ambiental e supressão vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias à ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no Município de Terra Boa, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre as referidas áreas, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e com a legislação urbanística e ambiental, bem como que atendam as demais exigências legais e administrativas perante o município, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

UNIDADE CONSTRUTIVA – ÁREA DE SERVIDÃO DO POÇO 04 (SIA-5110)

I) Codificação: 001-SAA-0275-0000-LEGA-MD-0000POÇO04-R0
Objeto: ÁREA DE SERVIDÃO DO POÇO 04 (SIA-5110)
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 261-B, GLEBA DO PATRIMÔNIO TERRA BOA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA.
Proprietário: ADENILSON GALHARDO ROMERO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.
Município: TERRA BOA – PR Comarca: TERRA BOA - PR U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 10376-1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa-PR
Área de Atingimento: 250,38 m² Perímetro: 64,07 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da área de servidão no vértice V1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, E: 350830,575 m e N: 7368634,486 m; vértice este localizado na divisa da área do Poço 04 com área de manobra/acesso deste segue confrontando com área de manobra/acesso com o azimute de 151°12'18" e distância de 13,54 m até o vértice V2, de coordenadas UTM E: 350837,095 m e N: 7368622,624 m; deste segue confrontando com Lote 261-B com o azimute de 241°12'18" e distância de 18,50 m até o vértice V3, de coordenadas UTM E: 350820,882 m e N: 7368613,713 m; deste segue com o azimute de 331°12'18" e distância de 13,53 m até o vértice V4, de coordenadas UTM E: 350814,364 m e N: 7368625,572 m; deste segue com o azimute de 61°11'48" e distância de 18,50 m até o vértice V1, ponto inicial desta descrição, encerrando a descrição do perímetro da área de servidão para o poço 04.
Todos os trechos perfazem um perímetro total de 64,07 m, com área total de atingimento de 250,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, Zona UTM 22S.

UNIDADE CONSTRUTIVA – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO ACESSO E ÁREA DE MANOBRA PARA O POÇO 04 (SIA-5110)

II) Codificação: 001-SAA-0275-0000-LEGA-MD-0000ACESSO-R0
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO ACESSO E ÁREA DE MANOBRA PARA O POÇO 04 (SIA5110)
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 261-B, GLEBA DO PATRIMÔNIO TERRA BOA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA.
Proprietário: ADENILSON GALHARDO ROMERO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.
Município: TERRA BOA - PR
Comarca: TERRA BOA - PR U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 10376-1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa-PR
Área de Atingimento: 3.338,54 m² Perímetro: 1.469,07 m Largura do Acesso: 4,00 m e 6,00 m
Extensão da Servidão: 710,69 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, **E: 350830,575 m** e **N: 7368634,486 m**; vértice este localizado na divisa com área do poço 04, deste segue adentrando o Lote de Terras Nº 261-B, com o **azimute de 75°34'01"** e distância de **17,55 m** até o **vértice V2**, de coordenadas UTM **E: 350847,570 m** e **N: 7368638,860 m**; deste segue com o **azimute de 66°53'54"** e distância de **11,57 m** até o **vértice V3**, de coordenadas UTM **E: 350858,212 m** e **N: 7368643,399 m**; deste segue com o **azimute de 76°02'43"** e distância de **9,07 m** até o **vértice V4**, de coordenadas UTM **E: 350867,012 m** e **N: 7368645,586 m**; deste segue com o **azimute de 83°52'55"** e distância de **8,62 m** até o **vértice V5**, de coordenadas UTM **E: 350875,582 m** e **N: 7368646,505 m**; deste segue com o **azimute de 91°36'20"** e distância de **8,81 m** até o **vértice V6**, de coordenadas UTM **E: 350884,391 m** e **N: 7368646,258 m**; deste segue com o **azimute de 98°59'34"** e distância de **7,86 m** até o **vértice V7**, de coordenadas UTM **E: 350892,155 m** e **N: 7368645,029 m**; deste segue com o **azimute de 106°21'49"** e distância de **8,78 m** até o **vértice V8**, de coordenadas UTM **E: 350900,576 m** e **N: 7368642,557 m**; deste segue com o **azimute de 114°16'56"** e distância de **9,10 m** até o **vértice V9**, de coordenadas UTM **E: 350908,866 m** e **N: 7368638,816 m**; deste segue com o **azimute de 120°11'07"** e distância de **4,23 m** até o **vértice V10**, de coordenadas UTM **E: 350912,522 m** e **N: 7368636,690 m**; deste segue, defletindo à esquerda, em **desenvolvimento de curva de raio 6,775 m e comprimento de 7,73 m** até o **vértice V11**, de coordenadas UTM **E: 350919,681 m** e **N: 7368638,209 m**; deste segue com o **azimute de 17°13'39"** e distância de **278,78 m** até o **vértice V12**, de coordenadas UTM **E: 351002,248 m** e **N: 7368904,485 m**; divisa com Lote n°261-A, deste segue confrontando com Lote n°261-A, com o **azimute de 17°13'39"** e distância de **333,18 m** até o **vértice V13**, de coordenadas UTM **E: 351100,925 m** e **N: 7369222,717 m**; deste segue confrontando com Estrada, com o **azimute de 94°31'39"** e distância de **4,10 m** até o **vértice V14**, de coordenadas UTM **E: 351105,012 m** e **N: 7369222,394 m**; deste segue confrontando com Lote N° 260 com o **azimute de 197°13'39"** e distância de **627,49 m** até o **vértice V15**, de coordenadas UTM **E: 350919,171 m** e **N: 7368623,058 m**; deste segue adentrando o Lote 261-B com o **azimute de 287°16'57"** e distância de **6,20 m** até o **vértice V16**, de coordenadas UTM **E: 350913,253 m** e **N: 7368624,900 m**; deste segue, defletindo à esquerda, em **desenvolvimento de curva de raio 3,657 m e comprimento de 6,66 m** até o **vértice V17**, de coordenadas UTM **E: 350911,323 m** e **N: 7368630,348 m**; deste segue com o **azimute de 301°47'57"** e distância de **4,95 m** até o **vértice V18**, de coordenadas UTM **E: 350907,115 m** e **N: 7368632,957 m**; deste segue com o **azimute de 296°40'43"** e distância de **5,57 m** até o **vértice V19**, de coordenadas UTM **E: 350902,134 m** e **N: 7368635,460 m**; deste segue com o **azimute de 290°58'38"** e distância de **6,14 m** até o **vértice V20**, de coordenadas UTM **E: 350896,397 m** e **N: 7368637,659 m**; deste segue com o **azimute de 283°22'44"** e distância de **9,47 m** até o **vértice V21**, de coordenadas UTM **E: 350887,186 m** e **N: 7368639,850 m**; deste segue com o **azimute de 274°00'44"** e distância de **9,77 m** até o **vértice V22**, de coordenadas UTM **E: 350877,438 m** e **N: 7368640,534 m**; deste segue com o **azimute de 264°46'11"** e distância de **9,21 m** até o **vértice V23**, de coordenadas UTM **E: 350868,263 m** e **N: 7368639,694 m**; deste segue com o **azimute de 255°48'17"** e distância de **9,20 m** até o **vértice V24**, de coordenadas UTM **E: 350859,341 m** e **N: 7368637,437 m**; deste segue com o **azimute de 246°36'57"** e distância de **9,67 m** até o **vértice V25**, de coordenadas UTM **E: 350850,463 m** e **N: 7368633,598 m**; deste segue com o **azimute de 151°11'48"** e distância de **14,00 m** até o **vértice V26**, de coordenadas UTM **E: 350857,206 m** e **N: 7368621,334 m**; deste segue com o **azimute de 241°11'48"** e distância de **17,00 m** até o **vértice V27**, de coordenadas UTM **E: 350842,309 m** e **N: 7368613,144 m**; deste segue confrontando com área do poço 04 com o **azimute de 331°11'48"** e distância de **24,36 m** até o **vértice V1**, ponto inicial

desta descrição, encerrando a descrição do perímetro da faixa de servidão de acesso e área de manobra para o poço 04.
Todos os trechos perfazem um perímetro total de 1.469,07 m, com área total de atingimento de 3.338,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, Zona UTM 22S.

UNIDADE CONSTRUTIVA – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA - AAB03 DO (CSB04-SIA-5110)

III) Codificação: 001-SAA-0275-0000-LEGA-MD-0000AAB03-R0
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA – AAB03 (CSB04-SIA5110)
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 261-B, GLEBA DO PATRIMÔNIO TERRA BOA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA.
Proprietário: ADENILSON GALHARDO ROMERO E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.
Município: TERRA BOA - PR
Comarca: TERRA BOA - PR U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 10376-1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa-PR
Área de Total de Atingimento: 439,30 m² - Perímetro Total: 180,45 m - Largura: 6,00 m - Extensão Total: 73,22 m
Trecho 1
Área de Atingimento: 50,68m² Perímetro: 34,56 m Largura: 6,00 m Extensão da Servidão: 8,45 m
Trecho 2
Área de Atingimento: 388,62 m² Perímetro: 145,89m Largura: 6,00 m Extensão da Servidão: 64,77 m
DESCRIÇÃO:

TRECHO 1
Inicia-se a descrição da faixa de servidão no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, **E: 350835,589 m** e **N: 7368621,797 m**; divisa com área do poço 04 deste segue adentrando o Lote n°261-B com **azimute de 96°57'00"** e distância de **2,12 m** até o **vértice V2**, de coordenadas UTM **E: 350837,693 m** e **N: 7368621,541 m**, deste segue confrontando com área de manobra/ acesso com **azimute de 151°11'48"** e distância de **7,39 m** até o **vértice V3**, de coordenadas UTM **E: 350841,255 m** e **N: 7368615,062 m**, deste segue adentrando o Lote n°261-B com **azimute de 276°57'00"** e distância de **14,77 m** até o **vértice V4**, de coordenadas UTM **E: 350826,588 m** e **N: 7368616,850 m**, deste segue confrontando com área do poço 04 com **azimute de 61°12'18"** e distância de **10,27 m** até o **vértice V1**, ponto inicial desta descrição, encerrando a descrição do perímetro da faixa de servidão. O perímetro descrito possui **34,56 m** de extensão total e **área de atingimento 50,68 m²**.

TRECHO 2
Inicia-se a descrição da faixa de servidão no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, **E: 350844,974 m** e **N: 7368614,609 m**; deste segue confrontando com área de manobra/ acesso com **azimute de 61°11'48"** e distância de **10,27 m** até o **vértice V2**, de coordenadas UTM **E: 350853,972 m** e **N: 7368619,556 m,** deste segue adentrando o Lote n°261-B com **azimute de 96°57'00"** e distância de **42,10 m** até o **vértice V3**, de coordenadas UTM **E: 350895,760 m** e **N: 7368614,462 m**, deste segue com **azimute de 174°26'32"** e distância de **23,80 m** até o **vértice V4**, de coordenadas UTM **E: 350898,065 m** e **N: 7368590,771 m,** deste segue confrontando com Lote N°254-R-2 e Córrego Passauna com **azimute de 273°33'40"** e distância de **6,08 m** até o **vértice V5**, de coordenadas UTM **E: 350892,000 m** e **N: 7368591,148 m**, deste segue adentrando o Lote n°261-B com **azimute de 354°26'32"** e distância de **18,03 m** até o **vértice V6**, de coordenadas UTM **E: 350890,254 m** e **N: 7368609,089 m**, deste segue com **azimute de 276°57'00"** e distância de **45,62 m** até o **vértice V1**, ponto inicial desta descrição, encerrando a descrição do perímetro da faixa de servidão. O perímetro descrito perfaz uma extensão total de **145,89 m**, delimitando uma **área de atingimento de 388,62 m²**.
Todos os trechos perfazem um perímetro total de 180,45 m, com área total de atingimento de 439,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, Zona UTM 22S.

IV) Codificação: 002-SAA-0275-0000-LEGA-MD-0000AAB03-R0
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA – AAB03 (CSB04-SIA5110)
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 254-R-2, GLEBA DO PATRIMÔNIO TERRA BOA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA.
Proprietário: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS E ANDREIA DA SILVA MADULEIRO DOS SANTOS, ou a quem de direito pertencer.
Município: TERRA BOA - PR
Comarca: TERRA BOA - PR U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 9812 - 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa-PR
Área de Atingimento: 5.332,32 m² Perímetro: 1.888,88 m Largura da faixa: 5,48 m e 6,00 m
Extensão da Servidão: 937,45 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, **E: 351551,347 m** e **N: 7368077,941 m**; localizado em estrada municipal, deste segue confrontando com a estrada com o azimute de **266°35'35"** e distância de **7,90 m** até o **vértice V2**, de coordenadas UTM **E: 351543,461 m** e **N: 7368077,471 m**; deste segue confrontando com o Lote nº 254-B e Lote nº 254-R-1 com o azimute de **310°31'25"** e distância de **537,70 m** até o **vértice V3**, de coordenadas UTM **E: 351134,735 m** e **N: 7368426,848 m**; deste segue ainda confrontando com Lote nº 254-R-1 com o azimute de **257°01'25"** e distância de **0,32 m** até o **vértice V4**, de coordenadas UTM **E: 351134,420 m** e **N: 7368426,776 m**; deste segue adentrando o Lote nº 254-R-2 (Mat. 9812) com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **310°31'25"** e distância de **42,09 m** até o **vértice V5**, de coordenadas UTM **E: 351102,427 m** e **N: 7368454,124 m**; deste segue com o azimute de **258°18'05"** e distância de **180,95 m** até o **vértice V6**, de coordenadas UTM **E: 350925,239 m** e **N: 7368417,435 m**; deste segue com o azimute de **342°55'47"** e distância de **39,24 m** até o **vértice V7**, de coordenadas UTM **E: 350913,719 m** e **N: 7368454,950 m**; deste segue com o azimute de **349°24'58"** e distância de **97,93 m** até o **vértice V8**, de coordenadas UTM **E: 350895,732 m** e **N: 7368551,213 m**; deste segue com o azimute de **356°38'02"** e distância de **4,01 m** até o **vértice V9**, de coordenadas UTM **E: 350895,497 m** e **N: 7368555,213 m**; deste segue com o azimute de **354°26'32"** e distância de **36,11 m** até o **vértice V10**, de coordenadas UTM **E: 350892,000 m** e **N: 7368591,148 m**; localizado na divisa com o Lote nº 261-B e com o Córrego Passauna, deste segue confrontando com o córrego com o azimute de **93°33'40"** e distância de **6,08 m** até o **vértice V11**, de coordenadas UTM **E: 350898,065 m** e **N: 7368590,771 m**; deste segue adentrando o Lote nº 254-R-2 (Mat. 9812) com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **174°26'32"** e distância de **35,26 m** até o **vértice V12**, de coordenadas UTM **E: 350901,480 m** e **N: 7368555,680 m**; deste segue com o azimute de **176°38'02"** e distância de **3,74 m** até o **vértice V13**, de coordenadas UTM **E: 350901,699 m** e **N: 7368551,943 m**; deste segue com o azimute de **169°24'58"** e distância de **97,21 m** até o **vértice V14**, de coordenadas UTM **E: 350919,555 m** e **N: 7368456,387 m**; deste segue com o azimute de **162°55'47"** e distância de **33,44 m** até o **vértice V15**, de coordenadas UTM **E: 350929,371 m** e **N: 7368424,417 m**; deste segue com o azimute de **78°18'05"** e distância de **178,10 m** até o **vértice V16**, de coordenadas UTM **E: 351103,768 m** e **N: 7368460,529 m**; localizado na divisa com o Lote nº 254-D, deste segue confrontando com o Lote nº 254-D com o azimute de **130°31'25"** e distância de **588,81 m** até o **vértice V1**, ponto inicial desta descrição, encerrando a descrição do perímetro da faixa de servidão de passagem de adutora.
Todos os trechos perfazem um perímetro total de 1.888,88 m, com área total de atingimento de 5.332,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, Zona UTM 22S.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, serão destinadas para a implantação da Área de Servidão do Poço 04 (SIA-5110), Faixa de Servidão de Passagem do Acesso e Área de Manobra para o Poço 04 (SIA-5110) e Faixa de Servidão de Passagem da Adutora – AAB03 (CSB04-SIA-5110), no Município de Terra Boa, obra integrante para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água-SAA do Município Terra Boa.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das servidões, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência das instituições de servidões administrativas de passagens, amigáveis ou judiciais, e para a realização de serviços topográficos e geotécnicos, outorga, licenciamento ambiental e supressão vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas compreendidas no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º. O(s) proprietário(s) das áreas atingidas pelo ônus das instituições de servidões administrativas de passagens, amigáveis ou judiciais, e para a realização de serviços topográficos e geotécnicos, outorga, licenciamento ambiental e supressão vegetal, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das instituições de servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possíveis reconstruções das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR fica autorizada a promover, com recursos alocados para o projeto de implantação do sistema, as instituições de servidões administrativas de passagens de que trata o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e, para efeito de imissão na posse, a alegar a urgência a que se refere o art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 7º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º. Os ônus decorrentes das instituições de servidões administrativas de passagens, amigável ou judicial, e para a realização de serviços topográficos e geotécnicos, outorga, licenciamento ambiental e supressão vegetal, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Estado do Paraná, 06 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D9C17723

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04/11/2026, a servidora **ANGELICA OLIVEIRA DO CARMO**, portadora do CPF 109.251.659-05 do cargo efetivo que ocupa, de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F4D8CC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/11/2026** a **28/11/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B49FF2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/11/2026** a **19/11/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87AE932C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.500/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4500/2026 de 06/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
937 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1793 - 3.3.90.39.00.00	873	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.1.078.		EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1796 - 4.4.90.52.00.00	829	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			**162.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 510	50.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	12.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.04.00000000	Fonte: 873	100.000,00
Total da Receita:		**162.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9AF90693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais laboratoriais, materiais médico-hospitalares e higiene, Pregão - Eletrônico N° 91/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **18.180,00 (Dezoito Mil, Cento e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de novembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Soma PR Comercio de Prod.Hosp.LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:12814C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.675.016/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão -Uso até 30/04/26 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **23.850,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

K Medica Produtos Medico Hospitalar - LTDA
ROSA FERREIRA BRAGA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:09F8B5A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.090.234/0001-87**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR MARURI, 990 SALA 502 - CEP: 89700168 - BAIRRO: CENTRO, Concórdia/SC.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **10.325,00 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Prime Solucoes em Tecnologia LTDA
TIAGO PIZZATTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8E1F77EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.758.465/0001-13**.

DOMICÍLIO: AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **8.225,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

SC Comercial EIRELI
SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DADB679D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.498.660/0001-61**.

DOMICÍLIO: AV HENRIQUE MANSANO, 1581 - CEP: 86079450 - BAIRRO: SANTA MONICA, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Starmedical Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares LTDA
CESAR RAFAEL CARREGA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BA65B1EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.286.960/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCELHO, 69 TERREO - CEP: 86707040 - BAIRRO: VILA NOVA, Arapongas/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

V. S.Costa & CIA LTDA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:32329837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MAYCON FRAPORTI MELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.278.546/0001-99**.

DOMICÍLIO: AVENIDA FARRAPOS, 760 - CEP: 90220000 - BAIRRO: FLORESTA, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde., do Pregão 44/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/11/2026(cinco dias de novembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Maycon Fraporti Melo LTDA
MAYCON FRAPORTI MELO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:736066FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 508/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.316,42 (Seis Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2731	85494-BB-24869-X PROVIGIA CUSTEIO RES SESA 741/2026 FTE 85494	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2040	Aquisição de material permanente e Equipamentos-FMAS-PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.316,42
	SUBTOTAL	2.316,42
	TOTAL	6.316,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 6.316,42

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 2.316,42 (Dois Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
08.245.0024.2040	Aquisição de material permanente e Equipamentos-FMAS-PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3171	00960-BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	2.316,42
	SUBTOTAL	2.316,42
	TOTAL	2.316,42

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.316,42

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.20.00.00.00.00 - BB-24869-X PROVIGIA CUSTEIO RES SESA 741/2026 FTE 85494.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 85494 NOVEMBRO **R$ 4.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 85494 NOVEMBRO **R$ 4.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2026 (06/11/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:4E343C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 080/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 080/2026 – SMEC

REGULAMENTA O PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DE TERRA RICA–PR, PARA O MANDATO 2027/2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA RICA, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 435/2026–SMEC, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Municipal nº 870/2022 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para indicação e escolha dos representantes dos segmentos que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Terra Rica–PR, para o mandato 2027/2030.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta o processo de indicação e escolha dos representantes dos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB de Terra Rica–PR para o mandato 2027/2030.

1.2. O processo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 435/2026–SEMEC, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e participação democrática.

1.3. O processo será realizado em duas etapas:

I – indicação de representantes pelas respectivas instituições, entidades ou segmentos, conforme a forma de escolha prevista na legislação aplicável;

II – realização de eleição ou outro procedimento legalmente previsto para a escolha dos representantes titulares e suplentes de cada segmento, quando cabível.

1.4. Não haverá período de inscrições individuais. A participação ocorrerá mediante indicação formal dos representantes pelas instituições, entidades ou segmentos competentes, observados os requisitos legais.

1.5. A indicação de representantes não assegura automaticamente a condição de titular ou suplente, quando a legislação exigir eleição ou outro procedimento de escolha.

2. DOS SEGMENTOS PARTICIPANTES

2.1. O processo abrangerá os segmentos que devem compor o CACS-FUNDEB, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e o Decreto Municipal nº 870/2022.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará às instituições, entidades e segmentos competentes a solicitação formal para indicação de seus representantes, observando a composição legal do Conselho.

2.3. Cada instituição, entidade ou segmento deverá indicar seus representantes de acordo com a quantidade de vagas e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

2.4. A relação dos segmentos participantes, o número de representantes a serem indicados e o procedimento de escolha correspondente serão definidos de acordo com a legislação federal e municipal vigente.

3. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

3.1. As instituições, entidades e segmentos responsáveis pela representação no CACS-FUNDEB deverão encaminhar formalmente à Comissão Eleitoral os nomes de seus representantes, no período de 21 /09/2026 a 13/ 10/2026.

3.2. As indicações deverão ser formalizadas por ofício, ata de reunião, declaração ou outro documento adequado à natureza da instituição ou do segmento, contendo:

I – identificação da instituição, entidade ou segmento responsável pela indicação;

II – nome completo dos representantes indicados;

III – identificação do segmento a ser representado;

IV – indicação de eventual condição de titular ou suplente, quando essa definição couber à instituição ou ao segmento;

V – assinatura da pessoa ou autoridade responsável pela indicação;

VI – demais documentos necessários à comprovação dos requisitos legais.

3.3. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica–PR, situada à Rua Nilza de Oliveira Pipino,1177 ou por meio de protocolo oficial disponibilizado para essa finalidade.

3.4. A Comissão Eleitoral analisará as indicações recebidas, verificando o enquadramento dos indicados nos respectivos segmentos e o atendimento aos requisitos previstos na legislação.

3.5. Caso sejam identificadas irregularidades ou ausência de documentos necessários, a Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à instituição ou ao segmento responsável pela indicação.

3.6. As indicações deverão respeitar os impedimentos e as vedações previstos na Lei Federal nº 14.113/2020 e nas normas municipais aplicáveis.

4. DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES POR SEGMENTO

4.1. Após o recebimento e a análise das indicações, a Comissão Eleitoral organizará o processo de escolha dos representantes de cada segmento, observando a forma de escolha legalmente estabelecida.

4.2. Nos segmentos em que a legislação determinar eleição, os representantes indicados ou habilitados participarão do procedimento eleitoral correspondente, respeitadas as regras específicas de cada representação.

4.3. A Comissão Eleitoral comunicará previamente aos representantes indicados e às instituições envolvidas a data, o horário, o local e os procedimentos para a realização de cada eleição ou reunião de escolha.

4.4. A eleição será organizada separadamente por segmento, de modo a assegurar que a escolha dos representantes ocorra entre os

integrantes legitimados da respectiva representação, conforme a legislação aplicável.

4.5. A escolha dos representantes titulares e suplentes observará o número de vagas previsto para cada segmento e as disposições legais relativas à composição do Conselho.

4.6. Nos casos em que a legislação estabelecer indicação direta, sem necessidade de eleição, será observado o procedimento específico previsto na norma correspondente, não se aplicando votação em substituição à forma legal de escolha.

5. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

5.1. As eleições dos segmentos para os quais esse procedimento seja legalmente exigido serão realizadas nas seguintes datas e locais, conforme cronograma divulgado pela Comissão Eleitoral:

QUADRO I – SEGMENTOS CUJOS REPRESENTANTES SERÃO ESCOLHIDOS POR ELEIÇÃO

SEGMENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Representantes dos professores da educação básica pública municipal	*10/11/2026*	8h:30min	Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais	*10/11/2026*	9h:00min	Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais	*10/11/2026*	9h:30min	Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal	*10/11/2026*	10h:00min	Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, quando aplicável	*10/11/2026*	10h:30min	A definir pela Comissão Eleitoral

QUADRO II – SEGMENTOS CUJOS REPRESENTANTES SERÃO INDICADOS

SEGMENTO	RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO	FORMA DE FORMALIZAÇÃO
Representantes do Poder Executivo Municipal, incluindo a Secretaria Municipal de Educação, conforme a composição legal	Poder Executivo Municipal	Ofício de indicação
Representante do Conselho Municipal de Educação, quando previsto na composição legal	Conselho Municipal de Educação	Ofício ou ata de indicação
Representante do Conselho Tutelar, quando previsto na composição legal	Conselho Tutelar	Ofício ou ata de indicação
Representantes de organizações da sociedade civil, quando exigidos e aplicáveis	Organizações da sociedade civil habilitadas, conforme a legislação	Documento formal de indicação, observados os requisitos legais

5.2. A tabela será ajustada pela Comissão Eleitoral conforme os segmentos existentes no Município e a forma de escolha prevista na legislação municipal.

5.3. Poderão participar da votação os integrantes habilitados do respectivo segmento, observados os critérios de representatividade e participação definidos na legislação aplicável.

5.4. A Comissão Eleitoral será responsável por conduzir os trabalhos, registrar as ocorrências e assegurar a regularidade e a transparência do procedimento.

5.5. Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos, com registro dos resultados em ata.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral ou sob sua supervisão, imediatamente após o encerramento da votação, salvo necessidade devidamente justificada.

6.2. Serão considerados escolhidos os representantes que obtiverem a votação necessária para preencher as vagas destinadas ao respectivo segmento, respeitada a quantidade de titulares e suplentes prevista na legislação.

6.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação municipal ou em regulamentação específica válida para o processo.

6.4. O resultado de cada eleição será registrado em ata, contendo a identificação do segmento, os nomes dos participantes, a quantidade de votos atribuída a cada indicado e a identificação dos representantes escolhidos.

6.5. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar e estabelecerá prazo para apresentação de recursos, conforme o cronograma deste Edital.

6.6. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo de escolha.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra irregularidades verificadas no procedimento de escolha ou contra o resultado preliminar, no prazo de 2 dias úteis, contado da respectiva divulgação.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Eleitoral, com identificação do recorrente, exposição dos fatos e fundamentação do pedido.

7.3. A Comissão Eleitoral analisará os recursos e divulgará as decisões fundamentadas.

7.4. A apresentação de recurso não suspenderá automaticamente o processo, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral ou determinação legal em sentido contrário.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

8.1. Concluído o processo de indicação e escolha, a Comissão Eleitoral elaborará relatório final com a relação dos representantes titulares e suplentes de cada segmento.

8.2. O relatório final será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para adoção das providências administrativas necessárias à formalização da nova composição do CACS-FUNDEB para o mandato 2027/2030.

8.3. A formalização da composição observará os atos administrativos exigidos pela legislação municipal, inclusive quanto à nomeação, designação, posse e registro dos conselheiros, quando aplicáveis.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB para o mandato 2027/2030 observará as seguintes etapas:

I – publicação deste Edital, em 06 de novembro de 2026;

II – recebimento e análise das indicações encaminhadas pelas instituições e pelos respectivos segmentos;

III – divulgação da relação dos representantes indicados e habilitados;

IV – realização das eleições ou dos procedimentos de escolha dos representantes, conforme a forma legalmente prevista para cada segmento;

V – divulgação dos resultados e análise de eventuais recursos;

VI – publicação do resultado definitivo e encaminhamento da documentação necessária à formalização da composição do Conselho.

9.2. As datas, os horários e os locais das reuniões, assembleias e eleições serão divulgados pela Comissão Eleitoral, por meio dos canais oficiais do Município, com antecedência suficiente para assegurar a ciência e a participação dos respectivos segmentos.

9.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas oficialmente, observadas a legislação aplicável e a garantia de publicidade e transparência do processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As instituições, entidades e segmentos participantes deverão observar as disposições deste Edital e as normas legais aplicáveis à representação no CACS-FUNDEB.

10.2. A Comissão Eleitoral poderá expedir orientações complementares para a execução dos procedimentos previstos neste Edital, desde que compatíveis com a legislação vigente.

10.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e, quando necessário, submetidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação federal e municipal aplicável.

10.4. Todos os documentos produzidos durante o processo deverão ser organizados e arquivados para integrar o processo administrativo de composição do CACS-FUNDEB.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica–PR, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CACS-FUNDEB

MARISÉLIA BARBOSA DA SILVA MAXE –
Presidente

MARISA AMÂNCIO BIS FELICIANO –
Membro

JORDANA CURSI SENTINELLO –
Membro

EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI –
Membro

HOMOLOGAÇÃO

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Terra Rica–PR

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:06C5D357

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 468/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA DIRCE DIONÍSIO RODRIGUES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** a servidor público municipal Sra. **MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS,** matrícula nº **20202471**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS).**

Artigo 2°. - A partir do dia 28/10/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA DIRCE DIONÍSIO RODRIGUES.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:737EE535

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 469/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** a servidor público municipal Sra. **ANDREIA RIBEIRO MARIM TAZINASSIO,** matrícula nº **20202597**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS).**

Artigo 2°. - A partir do dia 03/11/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA RITA DE CÁSSIA GONÇALVES LEHN.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:28EC9DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 470/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** a servidor público municipal Sra. **EDNA SANTANA DA COSTA,** matrícula nº **20202502**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS).**

Artigo 2°. - A partir do dia 03/11/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE

NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:F5A64001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 471/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ HILARIO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUIZ HILARIO DOS SANTOS FILHO,** matrícula Nº 12882, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 08/11/2026 a 07/12/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (06/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:53607314

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 487/2026

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 082/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(45)_Material de Consumo_ 40.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(14)_Outros Serv. De Terceiros PJ_ 40.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção do Sistema de Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(38)_Outros Serv. De Terceiros PJ_ 196.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 276.000,00

(Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(49)_Equip. e Material Permanente_ 40.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31901100_(27)_Vencimentos e Vantagens fixas_Pessoal Civil_ 100.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31909400_(30)_Indenizações e Restituições Trabalhistas_ 6.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33901400_(33)_Diárias - Civil_ 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(41)_Equipamentos e Material Permanente _ 30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Outras Despesas
31900000_Aplicações Diretas
31909400_(05)_Indenizações e Restituições Trabalhistas_ 10.000,00

11001 – SAMAE

0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33710000_Aplicações Diretas
33717000_(07)_Rateio pela Participação em Consorcio Publico_ 20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33901400_(10)_Diárias - Civil_10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
99.999.0003.9135 – Reserva de contingencia
90000000_Despesas Correntes
99000000_Outras Despesas
99990000_Aplicações Diretas
99999900_(50)_Reseva de contigência_50.000,00

Total de Crédito Suplementar _276.000,00

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos par o dia 20/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (06/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:77533539

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 PROCESSO 124/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 26/2026, O objeto dessa licitação consiste em Aquisição de tintas e materiais destinados à realização de serviços de pintura e manutenção das instalações do SAMAE., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 12/11/2026 (doze dias de novembro de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/11/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor doSAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:40CC0A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4751/2026

DECRETO Nº 4751/2026

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.714/2026, QUE CONSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.293/2026, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.307/2026 e nº 2.308/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.714/2026, que constituiu e nomeou os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Conselho Gestor, inclusive para fins de substituição do membro titular em suas ausências e impedimentos;
DECRETA:
Art. 1º O inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.714/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"III – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Titular: Nilton Daniel da Silva;
Suplente: Marcos Rogério da Costa."
Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.714/2026 que não tenham sido expressamente alterados por este Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24DCFDB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4750

DECRETO Nº.4750/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 111.822,64 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1016	Encargos Especiais	5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições	282,86
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 01010 - Manutenção na Iluminação Pública conv: 30/2025 - SECID	
Suplementar	1017	Encargos Especiais	5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições	111.539,78
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00968 - Pavimentação Urbana nº.953501/2023 MCIDADES	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 74.010,47 (setenta e quatro mil, dez reais e quarenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00968 - Pavimentação Urbana nº.953501/2023 MCIDADES	73.751,06
01010 - Manutenção na Iluminação Pública conv: 30/2025 - SECID	259,41

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 37.812,17 (trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e dezessete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	42422990101000000000	23,45
	Vínculo: 01010 - Manutenção na Iluminação Pública conv: 30/2025 - SECID	
Excesso	42499990101000000000	37.788,72
	Vínculo: 00968 - Pavimentação Urbana nº.953501/2023 MCIDADES	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B3DF91FB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 09 Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA ÁREA AZUL E VERDE	BAIRRO
LOTEAMENTO GANANCIN	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	GANANCIN
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	NOVO HORIZONTE
RESIDENCIAL ELIZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ELIZA
CENTRO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:98A01EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°506-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 506/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

DATA CONTRATO: 6 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.072.776/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE MARLI PIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1280206 e no CPF/MF nº 537.784.309-63, com endereço à Rua BRASIL, 6817, CENTRO - 85.801-000, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.072.776/0001-89, PARA A LOCAÇÃO DE BALDE ESCORREGADOR TEMÁTICO NATALINO, COM CAIXAS DE PRESENTE E FIGURA DO PAPAI NOEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60 M DE ALTURA X 1,30 M DE LARGURA X 3,00 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMIBRILHO E RECORTES COLORIDOS, CONTENDO ESTRUTURA METÁLICA LATERAL COM ESCADA DE ACESSO E ESCORREGADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026, MANTIDAS INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DO CERTAME ANTERIOR, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, OBSERVADOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO DIRETA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:87F8B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 6-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 6/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade

Dispensa Presencial nº 6/2026, Processo Administrativo nº 176 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.072.776/0001-89, PARA A LOCAÇÃO DE BALDE ESCORREGADOR TEMÁTICO NATALINO, COM CAIXAS DE PRESENTE E FIGURA DO PAPAI NOEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,60 M DE ALTURA X 1,30 M DE LARGURA X 3,00 M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMIBRILHO E RECORTES COLORIDOS, CONTENDO ESTRUTURA METÁLICA LATERAL COM ESCADA DE ACESSO E ESCORREGADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026, MANTIDAS INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DO CERTAME ANTERIOR, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, OBSERVADOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO DIRETA, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
29793 - ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1

Terra Roxa, 6 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F7B4921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6422, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros para a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná

Art. 1º A Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Tijucas do Sul.
§1º O PMPI terá vigência decenal e constituirá instrumento orientador das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos de idade.
§2º O Plano será elaborado de forma participativa, democrática, intersetorial e fundamentado no princípio da proteção integral.
Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância com as representações:
I – Poder Executivo
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosilda de Lima Andrade – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Suzielly dos Santos Martins – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Marciele Adriangela Chicovis – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Andrea Regina Ferrari Assunção – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Cristina Passos – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Sandra Pereira Stal – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Maria Ulisseya Gomes de Siqueira CPF XXX.XXX.XXX-XX
Elivelton Train – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Luciana Neiva Santos – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Amanda de Oliveira Gonzaga de Lima – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Jefferson Rocha de Lima – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Marcieli Angelita Ferreira da Rosa – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Antonio Cláudio Martins – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Giovana da Costa – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
Edy Maria Cruz – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Joice Fernanda Almeida – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO;
Luan Henrique de Souza Silva – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Amanda Larissa Carvalho Mickus – CPF XXX.XXX.XXX-XX

II – Poder Legislativo
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Sandra de Fátima Andrade CPF XXX.XXX.XXX-XX
Pedro Luiz da Rocha CPF XXX.XXX.XXX-XX

III – Conselhos Municipais
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Thiago Lourenço Ramos – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Andrea Regina Ferrari Assunção – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Priscila Aparecida Carbonal – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Miralda Valaski Sato – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marli Catarina Vieira C. da Rocha – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Geneci Pires de Sá – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bruna Duarte Bueno – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Ana Cristina Passos – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Karen Marilia de Lima – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Ewelin Thais dos Santos – CPF XXX.XXX.XXX-XX

IV – Sociedade Civil

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Miriam Ferreira Rambo - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Narayane Maria Savi Martarelo – CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Kiane Ferreira de Melo – CPF XXX.XXX.XXX-XX
Kellen Viviane Kujaski - CPF XXX.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTE DAS FAMÍLIAS
Jaciel Tiago Martins, CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Narayane Maria Savi Martarelo – XXX.XXX.XXX-XX

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D873EB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6423, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera SILVANA NOIMANN DE OLIVEIRA ANTUNES TOLEDO do cargo em comissão de Assessor II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **SILVANA NOIMANN DE OLIVEIRA ANTUNES TOLEDO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.034.474-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119877, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 6068, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2A24F4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6424, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera EDUARDO AUGUSTO MOREIRA DA COSTA do cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **EDUARDO AUGUSTO MOREIRA DA COSTA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.783.406-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 120141, do cargo em comissão de Assessor I, nomeado por meio do Decreto nº 6317, de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:52D48FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera JOCELAINE PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **JOCELAINE PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.692.743/SSP/PR matrícula funcional nº 119870, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 6002, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:238FE936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Encerra Processo Administrativo Disciplinar 09/2026 para apuração de responsabilidade de servidor e aplica penalidade de Advertência.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 307, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3570.

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar ao servidor público efetivo, matricula funcional n° 1661, a penalidade de Advertência, com fundamento com fundamento nos artigos 106, inciso I, 118 e 119 da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 09/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8BE75950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**. 11/2026**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Contratado: 35.202.694 JOSIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO
CNPJ: 35.202.694/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza, asseio, higienização e conservação predial e mobiliária, bem como serviços de copa, mediante alocação de 01 (um) posto de trabalho nas dependências do TIJUCAS DO SUL PREV, sem fornecimento de materiais, produtos, utensílios e equipamentos pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

Valor Anual: **R$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais)** referente ao período de 12 meses.

00039 - Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte**: 100**
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº **11/2026**;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 06 de novembro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:4AB2EA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 197/2025	Pregão Presencial nº 46/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (18.10.2027).	**PANIFICADORA DOCE SABOR LTDA.** CNPJ: 37.057.664/0001-05	18/10/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:5FC4A754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e promulgação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – PR (CMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAZINA – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal do SUAS nº 704/2026, e considerando a deliberação soberana do Plenário em Reunião realizada no dia 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e promulgar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina/PR, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas fundamentais de organização, composição paritária, funcionamento, mandato, atribuições da Diretoria e do(a) Secretario(a) Executivo(a), comissões temáticas e regime de faltas do CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Tomazina/PR, revogando-se as disposições em contrário.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Tomazina/PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAZINA – CMAS

O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento, a organização e as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina - PR, em conformidade com a Lei nº 704/2026 (Lei SUAS do Município de Tomazina), com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e com as demais normativas federais e estaduais vigentes.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tomazina, criado por lei municipal, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, autonomia decisória e composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, vinculado administrativamente à estrutura do órgão gestor da política de assistência social (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania).

Art. 2º. O CMAS tem por finalidade normatizar, deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, zelar pela efetivação do SUAS no âmbito municipal e garantir a participação popular e o controle social.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA PARIDADE
Art. 3º. O CMAS é composto de forma paritária (50% de representantes governamentais e 50% de representantes da sociedade civil), com mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, observando-se os seguintes segmentos:

- Representantes Governamentais: indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contemplando preferencialmente as Secretarias de Assistência Social, Educação e da Saúde.

- Representantes da Sociedade Civil (não Governamentais): serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal ou Encontro Temático de assistência social, sendo divididos equitativamente entre:

Representantes dos usuários ou organizações de usuários dos serviços socioassistenciais;
Representantes das entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS;

Representantes dos trabalhadores da área de assistência social.

§ 1º Para suprir as exigências de controle institucional e conformidade legal, as vagas destinadas aos trabalhadores do setor e à sociedade civil não poderão ser ocupadas, cumulativamente, por membros que exerçam cargos em comissão ou funções gratificadas (confiança) na estrutura do Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

§ 2º Os membros do CMAS, eleitos e indicados, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da representação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITO, DOS DEVERES E DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. A função de conselheiro reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Se necessário, o conselho emitirá, sempre que solicitado, documento de comprovação de comparecimento a fim de que o conselheiro representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

Art. 5º. Compete a cada Conselheiro (Titular e Suplente):
- Comparecer pontualmente às reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, bem como às reuniões das comissões temáticas de que fizer parte;

- Analisar criteriosamente os processos, pautas, relatórios, propostas orçamentárias, prestações de contas e documentos encaminhados pelo órgão gestor ou pela Secretaria Executiva;

- Debater com liberdade as matérias em votação, apresentar votos, abstenções e declarações de voto fundamentadas, bem como solicitar vistas de processos conforme as regras regimentais;

- Propor temas, moções, resoluções e diretrizes de interesse público voltadas ao aprimoramento do SUAS no município;
- Participar ativamente das comissões temáticas, grupos de trabalho, diligências e visitas de fiscalização *in loco* nos serviços socioassistenciais públicos e privados da rede;
- Representar o CMAS em eventos, fóruns, conferências e instâncias de pactuação quando expressamente designado pela presidência ou pelo plenário;

- Manter articulação constante com o segmento que representa (governo, trabalhadores, entidades ou usuários), levando ao conhecimento destes as deliberações e diretrizes aprovadas pelo colegiado;
- Zelar pelo cumprimento da legislação do SUAS, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resguardando o sigilo profissional de informações sensíveis dos usuários.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina, além das atribuições previstas na legislação federal e na Lei Municipal nº 704/2026 (LEI SUAS):

- Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

- Convocar ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, e extraordinariamente, as Conferências Municipais de Assistência Social, acompanhando a execução de suas deliberações;

- Aprovar a Política Municipal e o Plano Municipal de Assistência Social, elaborados pelo órgão gestor;

- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual (LOA, LDO e PPA) da assistência social e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) antes do envio ao Poder Legislativo;
- Regulamentar a inscrição, fiscalizar e registrar as entidades e organizações de assistência social que atuam no município;

- Estabelecer critérios, prazos e diretrizes para a concessão dos benefícios eventuais, mediante Resolução própria;

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução dos programas de transferência de renda (como o Programa Bolsa Família), do Cadastro Único (CadÚnico) e dos recursos vinculados (IGD-PBF e IGD-SUAS);

- Zelar pela efetivação do SUAS, da transparência pública, da participação popular e do cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no manuseio de prontuários e relatórios;
- Emitir resoluções, pareceres, recomendações e notas técnicas sobre suas deliberações, fiscalizando a execução orçamentária e financeira do FMAS;
- Elaborar e publicar anualmente o Plano Anual de Trabalho do Conselho e o respectivo Relatório de Atividades consolidado.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 7º. O CMAS contará com a seguinte estrutura organizacional básica:

- Plenário (instância máxima de deliberação);

- Diretoria (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria);

- Secretaria Executiva (órgão de suporte técnico-administrativo);

- Comissões Temáticas (Câmaras Técnicas) permanentes ou temporárias.

Art. 8º. As comissões temáticas são subgrupos de caráter auxiliar e preparatório, compostos paritariamente por conselheiros, com a finalidade de estudar, debater, planejar e emitir pareceres sobre matérias específicas da assistência social, sem poder de decisão final em substituição ao Plenário.

Art. 9º. Ficam instituídas as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

- Comissão de Política, Planejamento e Orçamento: encarregada de analisar o plano municipal, propostas orçamentárias (LOA/LDO) e prestações de contas do FMAS;

- Comissão de Normatização, Inscrição e Fiscalização de Entidades e Serviços: encarregada de vistoriar serviços socioassistenciais públicos e privados, planejar visitas de fiscalização *in loco* com roteiro (checklist) padrão e acompanhar o cumprimento de diligências.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA E DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 10º. A Diretoria é o órgão de direção, coordenação e representação político-institucional do CMAS, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), eleitos pelo Plenário dentre seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância obrigatória entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 11. Compete ao(à) Presidente:
- Representar o CMAS judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instâncias do SUAS, Ministério Público, Tribunal de Contas e sociedade em geral;
- Convocar, fixar pauta e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, conduzindo os debates e orientando as votações;

- Submeter à votação as matérias em pauta e proferir, quando couber, o voto de desempate (voto de qualidade);

- Assinar as resoluções, recomendações, pareceres, ofícios e demais atos deliberados pelo Plenário;

- Acompanhar e zelar pela execução das deliberações do Conselho e manter articulação permanente com o órgão gestor da assistência social para assegurar os meios estruturais, financeiros e logísticos necessários ao funcionamento do colegiado.

Art. 12. Compete ao(à) Vice-Presidente:

- Substituir o(a) Presidente em seus impedimentos, licenças, ausências temporárias ou afastamentos legais;

- Auxiliar o(a) Presidente no planejamento, coordenação e articulação institucional das atividades do Conselho e das comissões temáticas;

- Desempenhar atribuições específicas que lhe venham a ser delegadas pelo Plenário ou pela Presidência.

Art. 13. Compete ao(à) Secretário(a) da Diretoria:

- Secretariar e coordenar o registro das reuniões da Diretoria;
- Acompanhar o andamento das correspondências e dos expedientes encaminhados ao Plenário;
- Substituir o(a) Vice-Presidente ou auxiliar diretamente na verificação de *quóruns* e controle de votações nas plenárias, em articulação com a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA EXECUTIVA E DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 14. O CMAS contará com um(a) Secretario(a) Executivo(a), órgão de suporte técnico, operacional e administrativo, estruturada em ato do Poder Executivo Municipal e exercida por profissional designado para tal fim, sem prejuízo das prerrogativas do colegiado.

Parágrafo único. A função poderá ser exercida por profissional ocupante de cargo de confiança ou de comissão, nomeado por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, sem percepção de gratificação acumulada por direção.

Art. 15. Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):

- Organizar, em articulação com a Presidência, as pautas das reuniões plenárias e expedir os editais de convocação e materiais de apoio aos conselheiros dentro do prazo regimental;

- Secretariar as reuniões plenárias, redigir com precisão as atas (consignando debates, divergências técnicas, abstenções e votos) e submetê-las à aprovação do Plenário;

- Encaminhar os atos, resoluções e pareceres aprovados pelo Conselho para devida publicação oficial nos diários oficiais e no Portal da Transparência do município;

- Controlar a frequência dos conselheiros (titulares e suplentes), acompanhar a vigência dos mandatos e apoiar os processos de recomposição e eleições;
- Manter sob sua guarda e de forma organizada o acervo documental físico e digital do CMAS, garantindo o livre acesso público às informações e prestando contas da gestão administrativa sempre que solicitado.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 16. O CMAS reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º As reuniões plenárias são públicas, abertas a toda a população, e contarão obrigatoriamente com previsão regimental de manifestação (direito à voz) por não-conselheiros e cidadãos presentes, conforme regras fixadas pela mesa diretora.

§ 2º As pautas, editais de convocação e os materiais de apoio analíticos serão encaminhados aos conselheiros (titulares e suplentes) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da realização da plenária, salvo em reuniões extraordinárias que deverá ser encaminhado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º As reuniões serão registradas em atas detalhadas (consignando debates, divergências técnicas, abstenções e votos favoráveis ou contrários), as quais serão devidamente aprovadas pelo plenário e publicadas no Portal da Transparência e nos meios oficiais do município.

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS, DAS JUSTIFICATIVAS E DA PERDA DE MANDATO

Art. 17. O comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, bem como às reuniões das comissões temáticas de que faça parte, é dever primordial de cada conselheiro.

Art. 18. As ausências dos membros titulares às reuniões do CMAS deverão ser justificadas por escrito à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou, em casos de força maior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da plenária.

Parágrafo único. Cabe ao conselheiro titular ausente comunicar imediatamente o seu respectivo suplente para que este assuma a representação e o direito a voto na respectiva sessão.

Art. 19. O membro titular que incorrer em faltas perderá o mandato nas seguintes hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sumário no âmbito do conselho:

- Faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa aceita pelo Plenário;

- Faltar a 5 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no período de um ano, mesmo que justificadas, quando restar comprovado prejuízo à continuidade do *quórum* e das atividades de controle social.

Art. 20. Ocorrendo a perda do mandato, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer conselheiro (titular ou suplente), a Secretaria Executiva notificará imediatamente a respectiva entidade ou segmento representado para que proceda à indicação ou eleição do substituto legal para o restante do mandato vigente.

CAPÍTULO X
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 21. O CMAS atuará de forma ativa no planejamento e controle social, realizando obrigatoriamente:

- Acompanhamento semestral da execução das metas do Plano Municipal de Assistência Social e da aplicação dos recursos do FMAS;

- Análise e emissão de Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas anual da gestão;

- Fiscalizações periódicas *in loco* nos serviços socioassistenciais públicos (CRAS, CREAS) e nas entidades conveniadas, utilizando checklist padronizado pelo conselho para aferir infraestrutura, equipe de referência e qualidade do atendimento.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O Poder Executivo Municipal garantirá dotação orçamentária exclusiva (rubrica própria na LOA) destinada a custear o pleno funcionamento do CMAS, abrangendo

despesas de manutenção, capacitação de conselheiros, diárias e traslados para participação em fóruns e instâncias do SUAS.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário do CMAS.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em plenária e posterior publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina - PR, 04 de novembro de 2026.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8D2A7AD7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 05/2025.
Concedente: Município de Tomazina.
Objeto: ampliação do objeto do Termo de Colaboração 05/2025 para a prestação de serviços de Arbitragem Esportiva para 30 jogos de voleibol de areia (árbitros, apontadores, fiscais de linha e coordenação técnica FPV/ATV) em Torneio com data a ser definida pelas partes. Valor R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), na conta bancária indicada pela CONVENENTE.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DAF8F62E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 395/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2026, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a). **ANA CLARA BONFIM FARIA**, portador(a) da matrícula Nº 1589, do Cargo de "**MONITORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 223/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
6 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9F6C6A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 04/11/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
PLIC COMÉRCIO LTDA – CNPJ 64.765.988/0001-62 – Itens: 60 e 61 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ 62.234.180/0001-23 – Itens: 1, 4, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 57 e 58 no valor de R$ 13.119,33 (treze mil e cento e dezenove reais e trinta e três centavos).
TECIDOS BRAZAO LTDA – CNPJ 18.524.389/0001-30 – Itens: 2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 17, 20, 21 e 56 no valor de R$ 4.856,90 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME – CNPJ 11.234.029/0001-54 – Itens: 26, 52 e 53 no valor de R$ 258,12 (duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ 50.698.567/0001-51 – Item: 62 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA – CNPJ 41.950.800/0001-50 – Itens: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54 e 55 no valor de R$ 2.611,50 (dois mil e seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
Item deserto: 59
Valor total do processo: R$ 33.845,85 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2026
Contratado: PLIC COMÉRCIO LTDA – CNPJ 64.765.988/0001-62
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120 /2026
Contratado: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ 62.234.180/0001-23
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 13.119,33 (treze mil e cento e dezenove reais e trinta e três centavos).
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121 /2026
Contratado: TECIDOS BRAZAO LTDA – CNPJ 18.524.389/0001-30
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

Valor: R$ 4.856,90 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2026
Contratado: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME – CNPJ 11.234.029/0001-54
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 258,12 (duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123 /2026
Contratado: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ 50.698.567/0001-51
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2026
Contratado: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA – CNPJ 41.950.800/0001-50
Objeto: Registro de preços para aquisição de máquinas de costura, tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal da Mulher de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.611,50 (dois mil e seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027

Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0A0DEDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.352/2026

Dispõe sobre a revisão e adequação dos percentuais das gratificações de função, das gratificações por tempo integral e das gratificações de dedicação exclusivas concedidas aos servidores públicos municipais e estabelece critérios para sua concessão e manutenção, ressalva situações específicas e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que as gratificações vinculadas ao exercício de função, aos encargos especiais, ao tempo integral e à dedicação exclusiva possuem natureza acessória e estão condicionadas ao efetivo exercício das atribuições que justificam sua concessão;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que autoriza a concessão de gratificação por tempo integral e de gratificação de dedicação exclusiva, dentro dos limites legalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece que a gratificação de dedicação exclusiva poderá ser suspensa, por conveniência administrativa, a juízo do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal às condições orçamentárias, financeiras e fiscais, bem como a necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público que devem orientar a concessão e a manutenção de vantagens de natureza transitória;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes, objetivos e impessoais para a manutenção das gratificações concedidas aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto e da legislação municipal vigente, critérios para a revisão e adequação dos percentuais e dos valores das gratificações de função, das gratificações por tempo integral e das gratificações de dedicação exclusiva concedidas aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. A percepção de gratificação não gera direito adquirido à manutenção do percentual anteriormente atribuído, quando este decorrer de ato administrativo de concessão e estiver sujeito aos limites e às condições estabelecidos na legislação municipal.
Art. 2º A revisão e a adequação previstas neste Decreto observarão os limites, as condições e os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável, respeitadas as situações excepcionadas expressamente neste Decreto.
Art. 3º A partir de 1º de novembro de 2026, até 31 de janeiro de 2027, os valores das gratificações abrangidas por este Decreto serão revisados e adequados na forma estabelecida nos parágrafos deste artigo.
§ 1º A adequação prevista no caput observará os limites mínimos e máximos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º Para as gratificações de função e de dedicação exclusiva cujo valor seja igual ou superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica estabelecido o teto de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 3º Para as gratificações de função e de dedicação exclusiva cujo valor seja inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor.
§ 4º A redução prevista nos §§ 2º e 3º deste artigo não se aplica quando a soma das gratificações de função e de dedicação exclusiva percebida pelo servidor não ultrapassar R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nem poderá resultar em valor total inferior a esse montante.
§ 5º Excetuam-se do disposto neste Decreto os servidores que respondam por Secretarias Municipais, pela Controladoria Interna e Lei Municipal nº 1.742/18.
Art. 4º Os servidores que permanecerem abrangidos pelas gratificações previstas neste Decreto deverão continuar atendendo integralmente às condições, atribuições, responsabilidades e aos regimes especiais de trabalho que fundamentaram a respectiva concessão.
Parágrafo único. A cessação das condições que justificaram a concessão da gratificação poderá ensejar sua suspensão ou

cancelamento, mediante ato da autoridade competente, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 5º A aplicação das disposições deste Decreto não afasta a observância das normas legais específicas que disciplinam a concessão, alteração, suspensão ou cancelamento das gratificações e vencimentos abrangidos por sua aplicação.
Art. 6º Os atos administrativos anteriormente expedidos para concessão das gratificações abrangidas por este Decreto deverão ser adequados aos valores nele estabelecidos, permanecendo válidas as demais disposições que não conflitarem com este Decreto.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a adequação da folha de pagamento aos valores estabelecidos neste Decreto.
Art. 8º Ficam suspensos às disposições dos atos administrativos anteriores que contrariem o disposto neste Decreto, exclusivamente quanto aos valores das gratificações abrangidas por sua aplicação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:690065C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de Três Barras do Paraná torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Regularização da Licença Simplificada** para **Estação de Transbordo** a ser implantada **Linha Kennedy, zona rural, do Município de Três Barras do Paraná**.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:92AFBFC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 PROCESSO ADM: Nº 97/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.436,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais): **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** (02593711000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 14.436,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de novembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:5E6CA7D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 PROCESSO ADM: Nº 97/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.436,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais): **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** (02593711000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 14.436,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 6 de novembro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:94FFF7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná/PR, CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 11/11/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 25/11/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – Dentista da Atenção Básica

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55882	VICTORIA PIRES GONÇALVES	04	158.000
55859	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	05	156.000

CARGO – Engenheiro Civil

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54585	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	06	160.000

CARGO – Médico Veterinário

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54639	ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI	02	163.000

CARGO – Vigia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55273	JOSIAS DE LIMA PEREIRA	05	57.500

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.
() Possui os bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:36C6A295

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PUBLICA O CHAMAMENTO**

DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 11/11/2026 e encerrando-se em 25/11/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

Registra-se, para todos os fins administrativos e legais, que **todos os candidatos ora convocados já formularam, em momento anterior, requerimento de reposicionamento para o final da fila de classificação**, o qual foi devidamente analisado e processado pela Administração Pública Municipal.

Fica expressamente vedada a apresentação de novo pedido de final de fila, bem como qualquer requerimento de adiamento, prorrogação de prazo, suspensão da convocação ou manutenção de expectativa de direito à vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-1949	JEILE PROSDOSSIMO	3	54

CARGO – MOTORISTA DE CAMINHÃO			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-9299	RÔMULO DOS SANTOS OBLADEN	4	45

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-6662	ERIKA SILVA DE LIMA	6	59
26-5308	VANESSA SANTOS DE MATOS	7	57

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.
() Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:56F9E655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada:ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA MARRECAS - ASCOIM,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.052.235/0001-76com sede localizada em Turvo/PR, neste ato representada por seu presidente Marcos dos Santos, portador do CPF nº 030.998.159-00 - **Objeto:**Viabilizar a execução dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 07/2025, destinados ao fornecimento de óleo diesel à Associação Comunitária Indígena Marrecas, mediante a formalização do respectivo instrumento de parceria com o Município de Turvo – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperaçãovigoraráde01/11/2026 até 31/12/2026 - **Valor global:** R$ 15.879,46 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)– **Gestor:**Flávio Luiz de Oliveira– **Fiscal**: Taelen Cristini da Silva Souza - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A732872E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

Termo de Fomento N° 10/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 77/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede na Rua Dr João Ferreira Neves, n° 450, município de Turvo/PR , neste ato representado por seu presidente Sr. Roberto Fiuza Matias, portador do CPF nº 028.004.329-50 - **Objeto:** A partir da elaboração de um Termo de Fomento com o Município de Turvo, pleiteia-se a transferência de recursos para atender a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR, associação mantenedora do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, uma vez que esta exerce atividades de natureza continuada na área de saúde. Neste sentido, a pretensão desta entidade privada é formalizar uma parceria com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público, destacando-se a inteira reciprocidade, uma vez que o Município de Turvo atende ao interesse público em sua plenitude. Trata-se da requisição de recursos financeiros sob a modalidade de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e respaldado pela Lei Municipal nº 12/2005 – **Prazo de Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses sendo do dia 01/10/2026 até 31/10/2027 - **Valor global:** R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal**: Maria Eduarda Izidoro de Oliveira -**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3B36968C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

Termo de Fomento N° 11/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 80/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 75.957.431/0001-40, com sede na Rua Paraná, n° 710, município de Turvo/PR , neste ato representado por seu presidente Sr. Valdeci dos Santos, portador do CPF nº 694.965.959-87- **Objeto:** REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE COBRIR DESPESAS DE CUSTEIO NECESSÁRIAS PARA O BOM ANDAMENTO DA ASSOCIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE SEUS SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO – **Prazo de Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12 (doze) meses sendo do dia 01/10/2026 até 31/10/2027 - **Valor global:** R$ 193.758,92 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) – **Gestor:** Anselmo Roque Miranda – **Fiscal**: Maria Eduarda Portela Corrêa - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:165CFAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 778-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor **Juvino Garcia Correa**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 4.450/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 31 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F7C5CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 779-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor efetivo **Valdecir da Silva,** Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027. Em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 4.451/2026.
Parágrafo único. O servidor será submetido à perícia médica oficial, ficando o período de licença concedido sujeito à revisão, podendo sofrer alterações conforme o resultado do laudo pericial.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EAECE2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 83/2026,cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR (CNPJ n.º 00.554.940/0001-22)** para o repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 01/2025, de autoria do Vereador Vivaldo dos Santos Souza, e nº 09/2025, de autoria do Vereador Fernando Batista, destinados à modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do Laboratório de Análises Clínicas da entidade, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, fluxo de trabalho e atendimento aos usuários, contribuindo para a adequada continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população, pelo valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 12/2005

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AB0855CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar credenciamento a seguir caracterizado:
Modalidade: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
Recebimento das Inscrições: A partir de 09 de novembro de 2026 até 08 de novembro de 2027.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR),
localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR)**.** Ou através do protocolo eletrônico, link: https://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iser=01K5E9Z9Q3Y59WVW94N2ED5DEN - ícone Credenciamento de fornecedores.
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 06 de novembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A3A352AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026 COMPRAS GOV N° 73/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas socioeducativas nas áreas de arte, teatro e dança, língua inglesa e artes marciais, destinadas aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de novembro de 2026.
Início da Sessão: 30 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 178.539,20 (cento e setenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão

ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4A9E5951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação n.º 83/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo n.° 7.361/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/11/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO/PR (CNPJ n.º 00.554.940/0001-22)

Objeto: Repasse de recursos financeiros provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 01/2025, de autoria do Vereador Vivaldo dos Santos Souza, e nº 09/2025, de autoria do Vereador Fernando Batista, destinados à modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do Laboratório de Análises Clínicas da entidade, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, fluxo de trabalho e atendimento aos usuários, contribuindo para a adequada continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

Valor total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Fundamento legal:Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 12/2005.

Justificativa:A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO – ACBT, inscrita no CNPJ nº 00.554.940/0001-22, desenvolve atividades de relevante interesse público e social na área da saúde, contribuindo para o atendimento da população do Município de Turvo-PR por meio dos serviços prestados em seu Laboratório de Análises Clínicas, que constitui importante suporte às ações de diagnóstico, prevenção e acompanhamento da saúde da população.
Considerando a reestruturação física da sede da entidade e a necessidade de aprimoramento das condições de funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas, mostra-se necessária a modernização e adequação de sua infraestrutura, de modo a proporcionar melhores condições para o atendimento dos usuários, a organização dos ambientes, o fluxo de trabalho, o processamento e a emissão de resultados, bem como a adequada conservação de insumos e amostras biológicas.
Nesse contexto, a parceria tem por finalidade contribuir para a melhoria da infraestrutura e das condições ambientais do laboratório, contemplando ações previstas no respectivo Plano de Trabalho, incluindo a adequação da climatização das salas de coleta e análise técnica, bem como outras medidas necessárias à modernização e organização da estrutura laboratorial. A adequaçãodas condições térmicas dos ambientes contribui para o adequado desenvolvimento das atividades, para a conservação de reagentes e amostras biológicas e para a manutenção de condições apropriadas à realização dos procedimentos e exames laboratoriais.
A execução das ações apresenta relevante interesse público e social, uma vez que contribui para o adequado funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, maior organização e eficiência no desenvolvimento das atividades e condições mais adequadas para a continuidade e qualidade dos serviços disponibilizados à população, inclusive aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Para a execução da parceria, serão destinados recursos provenientes de duas Emendas Parlamentares Impositivas, sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 01/2025, de autoria do Vereador Vivaldo dos Santos Souza, e o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente à Emenda Parlamentar Impositiva nº 09/2025, de autoria do Vereador Fernando Batista, totalizando R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Os recursos serão aplicados de forma integrada na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o objeto da parceria e com as finalidades estabelecidas nas respectivas emendas.
A ACBT manifesta seu interesse na formalização da parceria e coloca sua estrutura e capacidade institucional à disposição para a adequada execução do objeto, comprometendo-se com a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas estabelecidas e a correspondente prestação de contas, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 83/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 06 de novembro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações(Decreto n.˚ 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9DED700F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2026 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 118/2026, DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estabilizadores de tensão/energia, destinados à proteção dos equipamentos elétricos dos sistemas municipais de abastecimento de água do programa água é saúde, visando minimizar os efeitos das oscilações e quedas de energia elétrica e prevenir danos aos equipamentos, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, necessidade de revisão e aprimoramento das especificações técnicas do objeto. Embora o edital e seus anexos indiquem expressamente, em diversos trechos, que o estabilizador se destina ao sistema de abastecimento de água, verificou-se que diversos fornecedores não compreenderam adequadamente a finalidade da contratação e apresentaram propostas de equipamentos convencionais, destinados à utilização em computadores, os quais não atendem às necessidades da Administração. Dessa forma, esta Administração REVOGA o presente processo licitatório, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações no processo, garantindo a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o interesse público. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato

administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:01AAC8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.357/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos destinados à distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao natal, em favor da empresa **50.203.621 CLEIMARA JASCKOVSKI (CNPJ N° 50.203.621/0001-40)** pelo valor de R$ 58.174,20 (cinquenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:52B4DEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/2026
COMPRAS.GOV N° 72/2026 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DO CMEI SEMENTE DO AMANHÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO E QUANTITATIVO DA SSM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 24.295,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A89ECECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / SESSÕE EXTRAORDINÁRIAS DOS DIAS 09 E 12 DE NOVEMBRO /2026 – ÀS 15H30

A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Luiz Antonio Caviquioli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº314/2026, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 09 e 12 novembro de 2026, às 15h30, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2026
PROJETO DE LEI Nº 101/2026

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 05 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:1967A981

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA 09 E 12 DE NOVEMBRO /2026 – ÀS 15H30 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 013/2026 – Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à pessoa jurídica responsável pela execução do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros selecionada mediante licitação e estabelece condições, prazo e mecanismos de acompanhamento, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 10 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 101/2026 – Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 5.011, de 29 de outubro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira anual ao Rotary Club de Umuarama para a realização da Festa do Frango na Telha, a fim de suprir omissão quanto à previsão orçamentária e autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 05 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:67A26976

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 09/NOVEMBRO/2026
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 087/2026 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2027.
Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 092/2026 - Desafeta os imóveis públicos municipais que especifica, transferindo-os à categoria de bens dominicais, e autoriza o Poder Executivo a aliená-los, mediante doação, aos respectivos possuidores, na forma da Lei Municipal nº

3.227, de 19 de junho de 2008, e do Decreto Municipal nº 157, de 2019.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 094/2026 – Declara de utilidade pública a Associação de Motoboys e Motogirls de Umuarama, no Município de Umuarama – PR.
Do Vereador Jabá da Carroceira, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Clebão dos Pneus, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Clebão dos Pneus, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 05 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:368636B5

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 57/2026

Constitui Comissão Especial e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de realização do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais deste órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário Patrimonial**, encarregada de realizar o levantamento, a identificação, a avaliação e o inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio deste órgão, referentes aos exercícios do biênio 2025/2026.
a) **ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula nº 9771, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade, que exercerá a função de **Presidente;**
b) **EDUARDO PEREIRA LIRA**, matrícula nº 10000, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, que exercerá a função de **Membro.**
c) **FERNANDO APARECIDO AFONSO**, matrícula nº 9990, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, que exercerá a função de **Membro;**
Art. 2º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final circunstanciado ao dirigente máximo do órgão.
Parágrafo único. O prazo fixado no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Comissão.
Art. 3º Os responsáveis pelas unidades administrativas do órgão deverão franquear o acesso da Comissão às dependências físicas e prestar todo o apoio e informações necessárias para a realização dos trabalhos.
Art. 4º. Considerar relevantes os serviços prestados pela Comissão, ora constituída, sem ônus para a Câmara Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:5A66AC7E

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 58/2026

Promove servidora de cargo efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 01, de 04 de julho de 2008, e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Lucilia Cardoso Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a servidora LUCILIA CARDOSO FRANCISCO, portadora do CPF nº 004.458.069-07, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível 08, passando da Classe "C", para a Classe "D", conforme disposto nos artigos 27, § 1º e 28, da Resolução nº 01, de 04 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:E4CB8EAE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – PMU - COM INVERSÃO DE FASES

AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026/11/509
PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR QUILÔMETRO RODADO** (art. 9º, caput, da Lei Federal nº 12.587/2012, c/c o art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995 e o art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 4.699/2023, e, a partir de sua vigência, o art. 33, caput, da Lei Federal nº 15.432/2026), no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a fase de habilitação anterior à de julgamento (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal nº 15.432/2026 (Marco Legal do Transporte Público Coletivo Urbano, a partir de sua vigência), dos Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 278/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Outorga da **CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pelo critério de menor valor por quilômetro rodado, nos termos do Termo de Referência (**ANEXO II - PROJETO BÁSICO**) e demais documentos técnicos anexos ao Edital, organizada pela SESTRAM do município de Umuarama/PR.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE VALOR POR QUILÔMETRO: Até às 08:00 horas do dia 14/01/2027.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 14/01/2027.
ETAPA DE LANCES (EXCLUSIVA PARA OS LICITANTES HABILITADOS): às 09h00, em data a ser divulgada no sistema pela Comissão de Contratação após o julgamento da habilitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis (item 10.17 do Edital).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR QUILÔMETRO RODADO
MODO DE DISPUTA: Aberto (lances públicos e sucessivos, exclusivamente entre os licitantes habilitados), **com inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**)
PRAZO DA CONCESSÃO: 5 (cinco) anos, prorrogáveis, uma única vez, por até 5 (cinco) anos, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 4.699/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.000, de 24 de setembro de 2026
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 51.648.720,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), correspondente à remuneração total projetada da CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo da Concessão, calculada pelo preço máximo por quilômetro rodado aplicado à quilometragem programada (data-base: agosto de 2026).
VALOR DOS INVESTIMENTOS: R$ 10.931.915,85 (dez milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme ANEXO X – MATRIZ TARIFÁRIA – VALOR MÁXIMO (frota reserva, garagem, equipamentos e sistemas a cargo da CONCESSIONÁRIA).
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado (ANEXO X – MATRIZ TARIFÁRIA – VALOR MÁXIMO).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).
Informações poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129, no horário das 08h00 às 12:00 e das 13:30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; os pedidos formais de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema BLL Compras (item 14.3 do Edital).
Umuarama/Pr, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:CBCAA6F2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N º 1.416/2026

P O R T A R I A N º 1.416/2026

Designar servidores para compor a Comissão da Concorrência Eletrônica n°018/2026 – PMU, na qualidade de Agente de Contratação Titular, Agente de Contratação Suplente e Equipe de Apoio, competindo-lhes a análise, o exame e o julgamento das propostas e das documentações apresentadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para compor a Comissão da Concorrência Eletrônica n°018/2026 – PMU, na qualidade de Agente de Contratação Titular, Agente de Contratação Suplente e Equipe de Apoio, competindo-lhes a análise, o exame e o julgamento das propostas e das documentações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto a Outorga da CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pelo critério de menor valor por quilômetro rodado, nos termos do Termo de Referência (ANEXO II - PROJETO BÁSICO) e demais documentos técnicos anexos ao Edital, organizada pela SESTRAM do município de Umuarama/PR.

Agente de Contratação Titular:
Kaleb Saab de Souza
CPF ***120.429-**

Agente de Contratação Suplente:
Janssen Gustavo Roberti da Luz
CPF ***105.969-**

Equipe de Apoio:
Valdecir Gonçalves Capelli
CPF ***.175.719-**

Marcos Vinicius Zimiani Moya
CPF ***.087.469-**

Donizetti Roque Santana
CPF ***.506.508-**

Art. 2º. Fica fixada a data de 14 de janeiro de 2027, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3°. Na hipótese de ausência, afastamento, impedimento legal ou qualquer outra circunstância que impossibilite a atuação do Agente de Contratação Titular, o Agente de Contratação Suplente assumirá automaticamente suas atribuições, praticando todos os atos necessários ao regular andamento do processo, assegurando a continuidade e a regularidade do procedimento licitatório.

Art. 4º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:4B14044C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L A J DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA
Profissional Credenciado: LETICIA ALVES JACOB DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER E ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 804.456,00 (oitocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/10/983, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 222/2026, autorizado em 29 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de novembro, edição nº 3.649, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:61DA0814

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICA POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, com base nos valores de referência das planilhas SINAPI/PR REF. SETEMBRO/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em geral, como, elétrica, hidráulica e de construção civil (construção, ampliação, adequação, alteração de layout, entre outros), para atender as necessidades dos contratos de responsabilidade da empresa EPISU - EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, pelo período de 12 (doze) meses,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 do dia 25/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 25/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 do dia 25/11/2026**

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, editais e informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, situada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com e também no portal de transparência da EPISU nas abas licitações ou publicações, através do link https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/

Umuarama/PR, 05 de novembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:68F0DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA

Umuarama PR, 06 de novembro de 2026.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE UMUARAMA (CDU) - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO PLENÁRIO PARA ELEIÇÃO

O Conselho de Desenvolvimento de Umuarama – CDU, por meio de seu Presidente, Luciano Paulo Souto Gomes, torna público que será realizada a eleição para a composição da nova Mesa Diretora, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.880/2006 e o Decreto Municipal nº 220/2007.

A eleição ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2026, a partir das 10h30, nas dependências do Sicoob Arenito (Av. Padre José Germano Neto Junior, nº 3.382, Umuarama-PR).

Poderão inscrever-se quaisquer dos membros do Plenário, mediante documento escrito e assinado, contendo a indicação de todos os postulantes à Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), até as 18h do dia 08 de dezembro de 2026.

As inscrições poderão ser encaminhadas por e-mail para **contato@cdu.org.br** ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Aceleração Econômica, situada no 4º andar do Paço Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR, CEP 87501-130.

Este aviso é publicado para fins de ciência e ampla divulgação aos conselheiros e à comunidade em geral, garantindo a transparência e a regularidade do processo eleitoral.

LUCIANO PAULO GOMES SOUTO
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama – CDU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7B81A284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10327-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.112,80 (vinte e sete mil, cento e doze reais e oitenta centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **J R MARQUES - PRESENTES, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.807.033/0001-97**, para fornecimento de bicicletas, brinquedo eletrônico de memória audiovisual e jogo de tabuleiro de desenho e adivinhação destinados à premiação dos alunos participantes do Concurso de Produção de Texto do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com o tema *"Educar, brincar e aprender... Trabalhar só quando crescer"*, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 10327-26-UMU-LIC, de 22 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2428A537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293/2026

DECRETO Nº 293/2026

Formaliza a justificativa da conveniência da outorga da concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Umuarama, caracterizando seu objeto, área e prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do art. 5º da Lei Municipal nº 4.699, de 20 de setembro de 2023, e do art. 2º da Lei Municipal nº 4.971, de 28 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, V, e no art. 175 da Constituição Federal, no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nas disposições da Lei Federal nº 15.432, de 13 de junho de 2026, cuja eficácia observará sua entrada em vigor, na Lei Municipal nº 4.699, de 20 de setembro de 2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.000, de 24 de setembro de 2026, e na Lei Municipal nº 4.971, de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o transporte é direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal e que o transporte público coletivo urbano constitui serviço público essencial, cabendo ao Município organizá-lo e prestá-lo, diretamente ou sob regime de concessão, na forma do art. 30, V, e do art. 175 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.971/2026 autorizou o Poder Executivo a delegar o serviço público de transporte coletivo urbano mediante concessão precedida de licitação, submetendo a modelagem às diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 484/2020 (Plano de Mobilidade Urbana) e das Leis Municipais nº 4.572/2022 e nº 4.699/2023, e que o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.699/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.000, de 24 de setembro de 2026, passou a admitir a prorrogação da concessão, uma única vez, por até 5 (cinco) anos, mediante decisão motivada fundada em vantajosidade e desempenho;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal optou por efetivar uma política pública de mobilidade urbana orientada pela máxima modicidade tarifária, de modo a tornar o transporte coletivo atrativo em relação ao transporte individual motorizado e a combater a exclusão da mobilidade urbana, consequência deletéria dos sistemas de transporte público com tarifas elevadas, rompendo a espiral perversa em que o aumento da tarifa reduz a demanda, que por sua vez pressiona novo aumento da tarifa e aprofunda a exclusão;

CONSIDERANDO que, para tanto, o Município decidiu adquirir, com recursos próprios, a frota operacional inicial do sistema, composta de 21 (vinte e um) ônibus padron e 7 (sete) micro-ônibus, disponibilizando-a à concessionária como bem reversível, e construir o novo Terminal Central, de forma que o valor a ser licitado não precise remunerar a aquisição e a amortização de veículos novos, permitindo a manutenção da tarifa pública em R$ 4,00 (quatro reais), fixada pelo Decreto Municipal nº 296/2022;

CONSIDERANDO que a modelagem adotada, de remuneração da concessionária por quilômetro rodado, com receita tarifária depositada em conta vinculada de titularidade do Município e subsídio pago pelo Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP), instituído pela Lei Municipal nº 4.572/2022, considera as diretrizes de modicidade tarifária e a distinção entre a tarifa pública cobrada do usuário e a remuneração do operador previstas na Lei Federal nº 15.432/2026, cuja aplicação observará sua entrada em vigor, sem prejuízo da observância da legislação atualmente vigente, com vistas a possibilitar ao Município o acesso aos instrumentos e recursos federais de apoio ao custeio do transporte público coletivo previstos naquele marco legal ou que venham a ser instituídos com fundamento nele;

CONSIDERANDO que a contratação por quilômetro rodado, aliada ao fornecimento público da frota e do sistema de bilhetagem eletrônica, assegura ao Poder Concedente amplo controle sobre a eficiência e a eficácia da concessão, por meio da programação mensal da oferta por Ordem de Serviço da Operação, do monitoramento em tempo real da frota e da arrecadação e do Índice Geral de Qualidade do Serviço, e, ao mesmo tempo, mitiga para a concessionária o risco de insuficiência remuneratória da operação, o que permite fixar o valor máximo por quilômetro rodado no menor patamar possível e assegura ampla competitividade no certame;

CONSIDERANDO que a remuneração por quilômetro rodado custeada pela receita tarifária e complementada por subsídio do FTCP caracteriza concessão comum de serviço público de transporte coletivo, com subsídio tarifário definido em contrato com base em critérios objetivos de produtividade e eficiência, nos termos dos arts. 9º, §§ 1º, 2º e 5º, e 10, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.587/2012, do art. 12, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 4.699/2023 e do art. 3º da Lei Municipal nº 4.572/2022, cuja despesa será acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa exigidas pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o prazo de 5 (cinco) anos foi fixado com base no Estudo Técnico Preliminar e na modelagem econômico-financeira, uma vez que a frota operacional, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e o Terminal Central são fornecidos pelo Município e que os investimentos a cargo da concessionária não são reversíveis e são remunerados, no prazo inicial, pela sua depreciação e pelo custo de capital, preservado o seu valor residual, de modo que a prorrogação não constitui pressuposto da amortização;

CONSIDERANDO que, em contrapartida, o Edital, o Contrato de Concessão e o Regulamento Operacional dos Serviços exigem da concessionária padrão absoluto de qualidade na prestação do serviço, com metas de regularidade, pontualidade, conforto, acessibilidade, segurança e atendimento ao usuário, vinculando a remuneração ao desempenho, tipificando as infrações e suas sanções e condicionando a prorrogação do contrato ao cumprimento das metas e das exigências de idade da frota;

CONSIDERANDO que a análise de alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a concessão precedida de licitação, com as características acima, é a forma mais vantajosa de prestação do serviço, por combinar a expertise e a eficiência da operação privada com o controle público do planejamento, da tarifa, da frota e da qualidade, sem onerar o erário com a estrutura operacional direta;

CONSIDERANDO que todas as exigências constitucionais, legais e técnicas para a delegação foram rigorosamente observadas: prévia autorização legislativa (Lei Municipal nº 4.971/2026); Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência devidamente aprofundados, com modelagem técnica, operacional e econômico-financeira elaborada por empresa especializada de engenharia de transporte; consulta pública, a partir de 10 de agosto de 2026, e audiência pública, em 20 de agosto de 2026 (Edital nº 092/2026 e ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24/08/2026, Edição 3601), na forma do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.971/2026, sem manifestações posteriores, com as definições supervenientes consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – Versão Consolidada e no Ato Motivado do Prefeito Municipal; e plena transparência dos estudos e documentos, disponibilizados no Portal da Transparência do

Município para amplo controle social do serviço público essencial que será licitado;

CONSIDERANDO as conclusões dos estudos de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira constantes do Processo Administrativo nº 13205-26-UMU-ORD-JUR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizada, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995, do art. 5º da Lei Municipal nº 4.699/2023 e do art. 2º da Lei Municipal nº 4.971/2026, a justificativa da conveniência da outorga, sob o regime de concessão comum, do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Umuarama, precedida de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Federal nº 12.587/2012 e, a partir de sua vigência, pela Lei Federal nº 15.432/2026, com a possibilidade de inversão da fase de habilitação, desde que mediante ato motivado e expressamente prevista no edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critério de julgamento de menor valor por quilômetro rodado.

Art. 2º A conveniência da outorga justifica-se pela necessidade de assegurar à população de Umuarama um serviço de transporte coletivo regular, contínuo, eficiente, seguro, acessível, atual e módico, e fundamenta-se nas seguintes premissas da política municipal de mobilidade urbana:

I – modicidade tarifária máxima, com a manutenção da tarifa pública em R$ 4,00 (quatro reais), como instrumento de atratividade do transporte coletivo frente ao transporte individual e de combate à exclusão da mobilidade urbana;
II – fornecimento, pelo Município, da frota operacional inicial e do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e construção do novo Terminal Central, como bens reversíveis afetados ao serviço, reduzindo o custo do serviço e o valor por quilômetro rodado a ser licitado;

III – remuneração da concessionária por quilômetro rodado efetivamente realizado, com receita tarifária depositada em conta vinculada do sistema e complementação por subsídio pago pelo Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP), admitida, por autorização do Poder Concedente, a retenção da receita tarifária pela concessionária a título de adiantamento da remuneração, com acerto mensal, assumindo o Município o risco de demanda e assegurando à concessionária a suficiência da remuneração;

IV – controle público permanente da eficiência e da eficácia da operação, mediante programação da oferta por Ordem de Serviço da Operação, monitoramento em tempo real, Índice Geral de Qualidade do Serviço, que determina parcela variável de até 10% (dez por cento) da remuneração, Regulamento Operacional dos Serviços com tipificação das infrações e fiscalização pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM);

V – exigência de padrão absoluto de qualidade da concessionária, com metas de regularidade, pontualidade, conforto, acessibilidade, segurança, limpeza, atendimento ao usuário e idade da frota, cujo descumprimento reiterado enseja a caducidade da concessão;

VI – alinhamento às diretrizes do marco legal do transporte público coletivo urbano (Lei Federal nº 15.432/2026), cuja aplicação observará sua entrada em vigor, com vistas a possibilitar ao Município o acesso aos instrumentos e recursos federais de apoio ao custeio do transporte público coletivo.

Art. 3º A outorga fica caracterizada pelos seguintes elementos essenciais:

I – OBJETO: a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Umuarama, compreendendo a operação das linhas, itinerários, frequências e quadros de horários definidos no Projeto Básico, a operação, a guarda e a manutenção da frota fornecida pelo Município e da frota reserva da concessionária, a operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do sistema de controle e monitoramento da operação, a arrecadação da tarifa pública, o atendimento aos usuários e as demais atividades previstas no Edital, no Contrato de Concessão e em seus anexos;

II – ÁREA: a área urbana do Município de Umuarama, abrangida pela rede de linhas radiais com retorno ao Terminal Central definida no Projeto Básico, com quilometragem programada de 101.272 (cento e um mil, duzentos e setenta e dois) quilômetros por mês padrão, sem prejuízo das alterações, criações e extinções de linhas determinadas pelo Poder Concedente na forma do contrato, observado o Plano de Mobilidade Urbana;

III – PRAZO: 5 (cinco) anos, contados da Ordem de Início da operação, prorrogável uma única vez, por até 5 (cinco) anos, mediante decisão motivada do Poder Concedente fundada em critérios objetivos de vantajosidade e de desempenho previstos no Edital e no Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 4.699/2023, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.000, de 24 de setembro de 2026, condicionada, entre outros requisitos, à manutenção da idade média e da idade máxima da frota e ao cumprimento dos índices de qualidade do Sistema de Gestão de Qualidade.
Parágrafo único. O valor estimado do contrato, para o prazo inicial, é de R$ 51.648.720,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), na data-base de agosto de 2026, calculado com base no valor máximo admitido de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado e na quilometragem programada.

Art. 4º A gestão, a regulação, a fiscalização e o controle da concessão serão exercidos pelo Poder Concedente por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM), nos termos da Lei Municipal nº 2.198/1999, da Lei Municipal nº 4.699/2023, do Contrato de Concessão e do Regulamento Operacional dos Serviços.

Art. 5º Este Decreto será publicado integralmente no Diário Oficial do Município e disponibilizado, com os estudos técnicos, o Projeto Básico, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, previamente à publicação do Edital, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.971/2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8EB56FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2026

DECRETO Nº 294/2026

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana para a

Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir 10 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:221C7FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°041/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8322-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **MARCOS RESTAURANTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.123.698/0001-04**, para fornecimento de refeições (marmitas), para alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura, meio Ambiente, e outras, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 8322-26-UMU-LIC, de 09 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5AF8E3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11639-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **METAFLO TECHNOLOGIES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.200.647/0001-06**, para fornecimento de estabilizante de solo e prestação de aplicação, homogeneização (mistura) e acompanhamento técnico especializado durante sua utilização em trecho da Estrada Divisora, compreendido entre a Estrada 215 e o Distrito de Vila Nova União, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 11639-26-UMU-LIC, de 29 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:86A20CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 137/2026

EDITAL N.º 137/2026
EDITAL N.º 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0013353-47.2026.8.16.0173, que determinou o imediato cumprimento da sentença, com a adoção dos atos necessários à nomeação, convocação para os exames admissionais e posse da candidata;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 199/2023, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos acima mencionados, para o provimento do cargo efetivo de PROFESSOR – 20 HORAS, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para manifestação quanto à aceitação do cargo e apresentação dos documentos necessários à nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nos termos deste Edital, não se manifeste quanto à aceitação ou não do Cargo Público dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi habilitado(a), conforme disposto no item 10.8 do Edital nº 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
163	SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	76192979	231º

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9689BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 138/2026

EDITAL N.º 138/2026
EDITAL N.º 138/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0013352-62.2026.8.16.0173, que determinou o imediato cumprimento da sentença, com a adoção dos atos necessários à nomeação, convocação para os exames admissionais e posse do candidato;
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 199/2023, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos acima mencionados, para o provimento do cargo efetivo de PROFESSOR – 20 HORAS, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para manifestação quanto à aceitação do cargo e apresentação dos documentos necessários à nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO

EDITAL N.º 138/2026
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nos termos deste Edital, não se manifeste quanto à aceitação ou não do Cargo Público dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi habilitado(a), conforme disposto no item 10.8 do Edital nº 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS			
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)			
INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1.421	EDERSON APARECIDO GIMENES DA ROCHA	77882545	236º

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4617F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 139/2026

EDITAL N.º 139/2026

EDITAL N.º 139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

11 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0013352-62.2026.8.16.0173, que determinou o imediato cumprimento da sentença, com a adoção dos atos necessários à nomeação, convocação para os exames admissionais e posse da candidata;
R E S O L V E

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 81/2023, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos acima mencionados, para o

provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nos termos deste Edital, não se manifeste quanto à aceitação ou não do Cargo Público dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi habilitado(a), conforme disposto no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
275763	LUCIENNE DE ANCHIETA PEREIRA	10.839.920-1	14º

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B4259B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°5.013/2026

LEI Nº 5.013

De: 03 de novembro de 2026.

Institui o Caminho da Padroeira, no Município de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Umuarama, o Caminho da Padroeira, rota de peregrinação religiosa em homenagem à Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. O Caminho da Padroeira, com seu trajeto definido no Anexo I desta Lei, é um percurso urbano de peregrinação.

Art. 2º Os objetivos primordiais da instituição do Caminho da Padroeira são:
I – fomentar o turismo religioso em nosso Município;
II – implementar uma rota urbana permanente de peregrinação integrando fé, atividades físicas e culturais;
III – valorizar a expressão cultural e religiosa associada a Padroeira do Brasil, respeitada a liberdade de crença; e
IV – incentivar a divulgação do percurso e a participação voluntária da comunidade e de entidades interessadas.

Art. 3º O Caminho da Padroeira poderá servir como local para realização de eventos alusivos a data de celebração e comemoração do Dia da Padroeira do Brasil, servindo como rota de peregrinação para realização de caminhadas, corridas, eventos ciclísticos, dentre outros que, por ventura, possam vir a ser realizados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, via Decreto Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 088/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadores:Luiz Antonio Caviquioli, Clebão dos Pneus, Ednei do Esporte, Jabá da Carroceria, Newton Soares, Washington Guirão, Cris das Frutas, Enfermeira Rosângela, Marquinho do Climério, e Ronaldo Cruz Cardoso.

Anexo I

Imagem disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1p8q4vnKNvIkZIUB6o5nNh-738o0sYlOA/view?pli=1

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0F9AF821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.347/2026

PORTARIA Nº 1.347/2026

Dispõe sobre a lotação de servidora na Divisão de Produção Animal da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, que prevê a expedição de portaria para atos de lotação e relotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992, e suas alterações posteriores, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, contemplando a Divisão de Produção Animal no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização administrativa, a distribuição das atividades funcionais e a continuidade dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos pela Divisão de Produção Animal, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica lotada na Divisão de Produção Animal da Secretaria Municipal de Agricultura a servidora **DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO**, matrícula nº 1081637, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, para o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 2º A lotação de que trata esta Portaria atende às necessidades de organização administrativa, continuidade dos serviços e desenvolvimento das ações e programas municipais relacionados à produção animal, observadas as atribuições legais do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO MARCONI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3C70027A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.408/2026

PORTARIA Nº 1.408/2026

Demitir a pedido PATRICIA ALVES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **PATRICIA ALVES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 118.759.679-58 SESP/SP, inscrita no CPF nº 118.759.679-58, admitida em 16 de março de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de novembro de 2026, revogando o Item 76 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:22C87B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.409/2026

PORTARIA Nº 1.409/2026

Exonerar a pedido BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.771.003-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 127.047.299-21, nomeada em 02 de setembro de 2024, ocupante do cargo em carreira de Professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Umuarama, a partir de 01 de novembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1974/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CF5C0677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.413/2026

PORTARIA Nº 1.413/2026

Altera a Portaria n.º 179 de 09 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor BRUNO GABRIEL DE SOUZA LOPES**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 179 de 09 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor **BRUNO GABRIEL DE SOUZA LOPES,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **BRUNO GABRIEL DE SOUZA LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.698.940-1-SSP-PR, inscrito no CPF n° 151.415.739-07, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 10 de novembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:706287BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.415/2026

PORTARIA Nº 1.415/2026

Altera a Portaria n.º 1.497 de 10 de julho de 2019, que nomeou o servidor DOUGLAS DIAS BORGES

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.497 de 10 de julho de 2019, que nomeou o servidor **DOUGLAS DIAS BORGES,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **DOUGLAS DIAS BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 9.801.943-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 058.737.479-97, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-3, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, com ônus para a mesma, ficando revogada a portaria 436/2022, a partir de 10 de novembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D89EDDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 291/2026

DECRETO Nº 291/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300076 - Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 291 DE 04/11/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.2.089	Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 70.000,00**
TOTAL GERAL					**70.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 291 DE 04/11/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.1.359	A.C.E.S.F - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 70.000,00**
TOTAL GERAL					**70.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C2EC6B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES - SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0079, Lote: 0012 - ZONA 1 - N.º: 4206 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JAMIL HELLU CPF/CNPJ: 10446273953
CADASTRO: 166900 QUADRA: 0079 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, 4206 CEP: 87501320
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 010A - ZONA 5 - N.º: 4070 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ARLINDO RODRIGUES VIEIRA CPF/CNPJ: 28034465968
CADASTRO: 508100 QUADRA: 0002 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, 4070 CEP: 87503050
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0004 - PARQUE DOM PEDRO II - N.º: 3414 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE BARBOSA CPF/CNPJ: 28099923987
CADASTRO: 2854400 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PROFETA JOEL, 3414 CEP: 87508046
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0056, Lote: 0C20 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos,

tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L TOBALDINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA CPF/CNPJ: 40075420000151
CADASTRO: 3873840 QUADRA: 0056 LOTE: 0C20
ENDEREÇO: RUA VITORIA, S/Nº CEP: 87504180
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0013 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAPHAEL FERRARI DA SILVA CPF/CNPJ: 03820016996
CADASTRO: 4514800 QUADRA: 0014 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4894500 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0036 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de

limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WASHINTON MAURO FERREIRA DE BRITO CPF/CNPJ: 07295319964
CADASTRO: 5500000 QUADRA: 0006 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, S/Nº CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0778AB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES - SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2763 / 2026 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0037, Lote: 0032 - ZONA 6 - N.º: 3550 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILMA FERNANDES FONTES CPF/CNPJ: 03680047754
CADASTRO: 694700 QUADRA: 0037 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 3550 CEP: 87503040
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2763 / 2026 SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 005A - JARDIM REAL - N.º: 2447 - Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALESSANDRA RODRIGUES FRANCA CPF/CNPJ: 13113292930
CADASTRO: 3959010 QUADRA: 0015 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, 2447 CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2763 / 2026 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 003B - JARDIM MODELO - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
CESAR FELIX RIBAS CPF/CNPJ: 95876979953
CADASTRO: 4419450 QUADRA: 0006 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA WELLYTON ANTONIO COLOGNESI DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510568
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: 0

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2763 / 2026 SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0002 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: 1151 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSENILDA MACHADO DA SILVA CPF/CNPJ: 05909621912
CADASTRO: 6033800 QUADRA: 0028 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA EMBAÚBA, 1151 CEP: 87510117
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AEEA2E69

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYD4050	279350S000270214	11/08/2026	56732	
QAR1B82	279350S000270186	10/08/2026	56732	
SFH1C42	279350S000270231	11/08/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:FE14ED60

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJL7772	279350S000269782	04/08/2026	56732	
AON9G07	279350S000270089	09/08/2026	56732	07937695460
ARB8H43	279350S000269931	07/08/2026	56732	
AWU8956	279350S000269935	07/08/2026	56732	
CVV7176	279350S000270015	08/08/2026	56732	
MEF8F95	279350S000269953	07/08/2026	56732	
SCX8A13	279350S000269851	05/08/2026	56732	
UBE7G92	279350S000269858	05/08/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:474671FD

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ3E86	279350NIC0047575	02/10/2026	50020
AFQ5C00	279350NIC0047609	02/10/2026	50020
ARM2B17	279350NIC0047615	02/10/2026	50020
AST7D90	279350NIC0047620	02/10/2026	50020
AUI6F59	279350NIC0047623	02/10/2026	50020
AWL2I96	279350NIC0047612	02/10/2026	50020
AWL9D21	279350NIC0047589	02/10/2026	50020
AWW8A65	279350NIC0047625	02/10/2026	50020
AXJ3324	279350NIC0047613	02/10/2026	50020
AXO9I18	279350NIC0047614	02/10/2026	50020
BAR9866	279350NIC0047584	02/10/2026	50020
BAW2C17	279350NIC0047607	02/10/2026	50020
BCP3A04	279350NIC0047579	02/10/2026	50020
BDC7B44	279350NIC0047574	02/10/2026	50020
BDD1G34	279350NIC0047616	02/10/2026	50020
BEP3E47	279350NIC0047622	02/10/2026	50020
BEU9D41	279350NIC0047605	02/10/2026	50020
FCZ6H89	279350NIC0047580	02/10/2026	50020
FXP7G42	279350NIC0047626	02/10/2026	50020
GEP8I66	279350NIC0047621	02/10/2026	50020
MKX7I50	279350NIC0047606	02/10/2026	50020
PXM2F17	279350NIC0047578	02/10/2026	50020
QCE1D50	279350NIC0047627	02/10/2026	50020
QDZ9C94	279350NIC0047581	02/10/2026	50020
QHJ5C71	279350NIC0047617	02/10/2026	50020
QJM7C47	279350NIC0047618	02/10/2026	50020
RAS9G98	279350NIC0047583	02/10/2026	50020
RHF7C40	279350NIC0047602	02/10/2026	50020
RHR5I71	279350NIC0047603	02/10/2026	50020
RHY8H38	279350NIC0047611	02/10/2026	50020
SEA2G94	279350NIC0047600	02/10/2026	50020
SEC1I65	279350NIC0047601	02/10/2026	50020
SEZ2G45	279350NIC0047619	02/10/2026	50020
SFE3H77	279350NIC0047610	02/10/2026	50020
SFE5B17	279350NIC0047588	02/10/2026	50020
SFJ5C92	279350NIC0047598	02/10/2026	50020
SMH2D02	279350NIC0047582	02/10/2026	50020
TAM1E41	279350NIC0047585	02/10/2026	50020
TBE3C23	279350NIC0047587	02/10/2026	50020
TBV5A59	279350NIC0047604	02/10/2026	50020
UAZ2C97	279350NIC0047577	02/10/2026	50020
UBJ3G47	279350NIC0047586	02/10/2026	50020
UBU2I99	279350NIC0047576	02/10/2026	50020
UBV2E87	279350NIC0047597	02/10/2026	50020
UCB4J17	279350NIC0047624	02/10/2026	50020
UCH5G28	279350NIC0047596	02/10/2026	50020
UCH5G28	279350NIC0047595	02/10/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:44E4FD3D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZK9C26	279350NIC0047629	03/10/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:7E7064CE

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS5I16	279350NIC0046281	01/08/2026	50020	R$ 390,46
AOE3C26	279350NIC0046257	01/08/2026	50020	R$ 390,46
AQP7D00	279350NIC0046288	01/08/2026	50020	R$ 390,46
AQP7D00	279350NIC0046276	01/08/2026	50020	R$ 390,46
ASJ3I09	279350NIC0046277	01/08/2026	50020	R$ 390,46
AYL2937	279350NIC0046258	01/08/2026	50020	R$ 390,46
AZM0B90	279350NIC0046284	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BAD8C79	279350NIC0046278	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BAF8F22	279350NIC0046267	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BAQ5E00	279350NIC0046270	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BBN1B19	279350NIC0046273	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BCL6296	279350NIC0046266	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BCN3J77	279350NIC0046269	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BCN9C60	279350NIC0046282	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BCQ9E82	279350NIC0046256	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BDO7C02	279350NIC0046286	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BDT1G27	279350NIC0046253	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BDU7E90	279350E000044176	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BEB7B95	279350NIC0046261	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BEO5J99	279350NIC0046264	01/08/2026	50020	R$ 390,46
BEO5J99	279350NIC0046287	01/08/2026	50020	R$ 390,46
DED7B15	279350E000044410	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FPC2H93	279350NIC0046285	01/08/2026	50020	R$ 390,46
FPD2J50	279350S000265644	11/06/2026	56732	R$ 130,16
FTY4A15	279350NIC0046275	01/08/2026	50020	R$ 390,46
FVW6B72	279350NIC0046260	01/08/2026	50020	R$ 390,46
JYW3C03	279350NIC0046271	01/08/2026	50020	R$ 390,46
MKL4F43	279350NIC0046254	01/08/2026	50020	R$ 390,46
QXE5G88	279350NIC0046272	01/08/2026	50020	R$ 390,46
RHC8C24	279350E000043958	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RHQ6I71	279350S000266121	17/06/2026	56732	R$ 130,16
RHT0I35	279350NIC0046280	01/08/2026	50020	R$ 390,46
RHU6A39	279350NIC0046259	01/08/2026	50020	R$ 390,46
RSN3I83	279350NIC0046263	01/08/2026	50020	R$ 390,46
SEP6B67	279350NIC0046279	01/08/2026	50020	R$ 390,46
SEX2J30	279350NIC0046262	01/08/2026	50020	R$ 390,46
SXF7H00	279350NIC0046265	01/08/2026	50020	R$ 390,46
TAL9H13	279350NIC0046283	01/08/2026	50020	R$ 390,46
TBG1A50	279350NIC0046255	01/08/2026	50020	R$ 390,46
TMD3A47	279350NIC0046274	01/08/2026	50020	R$ 390,46
UBR8H16	279350NIC0046252	01/08/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:58A25391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 57/26

ALTERA A PORTARIA Nº 37/26 PARA ESTABELECER O FLUXO DE ATENDIMENTO E OS PRAZOS INTERNOS PARA O PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC/E-SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º A Portaria nº 37/26 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos e dispositivos:

"Art. 2º-A. O fluxo operacional de atendimento dos pedidos de acesso à informação apresentados perante o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC presencial e e-SIC) observará os seguintes prazos internos e procedimentos escalonados, a contar do protocolo:

I – Triagem e Registro Preliminar (até 2 dias):

Caberá ao Responsável pelo SIC recepcionar o pedido, verificar o preenchimento dos requisitos do art. 4º da Resolução nº 4/26 e:

a) disponibilizar a informação de imediato, quando esta já se encontrar arquivada, publicada ou for de fácil acesso; ou

b) despachar o pedido e encaminhá-lo à unidade administrativa ou setor competente responsável pela guarda ou produção da informação.

II – Instrução e Busca Setorial (até 8 dias):

O setor técnico ou departamento demandado deverá localizar, compilar e encaminhar a resposta formal, acompanhada dos documentos ou arquivos solicitados, de volta ao Responsável pelo SIC.

Parágrafo único. Caso o setor demandado verifique complexidade extraordinária ou volume excessivo de documentos, deverá solicitar justificativa fundamentada de prorrogação ao Responsável pelo SIC em até 5 (cinco) dias do recebimento da demanda.

III – Consolidação e Análise de Conformidade (até 5 dias):

Recebidos os dados do setor competente, o Responsável pelo SIC avaliará a integridade da resposta e eventuais restrições legais (sigilo ou dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD), preparando a minuta de resposta final ou formulando a notificação de prorrogação devidamente fundamentada ao cidadão.

IV – Validação e Envio ao Requerente (até 5 dias):

Formalização da resposta pelo canal escolhido pelo interessado (presencial ou eletrônico), garantindo o cumprimento integral do prazo máximo global de 20 (vinte) dias corridos previsto no art. 5º da Resolução nº 4/26."

"Art. 2º-B. Nas hipóteses de prorrogação do prazo legal por até 10 (dez) dias, autorizada pelo § 1º do art. 5º da Resolução nº 4/26:

I – a justificativa expressa deve ser comunicada formalmente ao cidadão antes de findo o 20º (vigésimo) dia;

II – o setor demandado terá no máximo mais 6 (seis) dias adicionais para sanear pendências ou concluir a consolidação das informações;

III – o Responsável pelo SIC disporá dos 4 (quatro) dias finais para emitir a resposta definitiva e cientificar o requerente."

"Art. 2º-C. Todas as unidades administrativas, comissões e gabinetes da Câmara Municipal deverão tratar as requisições de informação expedidas pelo SIC em caráter de prioridade administrativa, respondendo estritamente dentro dos prazos fixados nesta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A presente alteração tem por objetivo suprir lacuna procedimental verificada na aplicação conjunta da Resolução nº 4/26 e da Portaria nº 37/26. Ao fixar o cronograma interno detalhado (2 dias para triagem + 8 dias para resposta do setor + 5 dias para consolidação/conformidade + 5 dias para envio), a Administração da Câmara Municipal assegura previsibilidade e disciplina aos setores internos, prevenindo atrasos e garantindo que o prazo legal de 20 dias corridos da Lei de Acesso à Informação seja rigorosamente cumprido.

União da Vitória, 06 de novembro de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:190B9E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 58/26

DESIGNA O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Art. 1º Fica formalmente designado o servidor ocupante do cargo de Diretor-Geral da Câmara Municipal, Senhor ADRIAN DIEGO DA SILVA, ou quem legalmente venha a substituí-lo, para exercer a função de Responsável pela Administração do Sistema Eletrônico de Tramitação Legislativa da Câmara Municipal de União da Vitória/PR.
Art. 2º As atribuições fixadas nesta Portaria serão desempenhadas em conjunto com as funções regulares da Diretoria-Geral, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente Portaria visa formalizar e conferir segurança jurídica à gestão do sistema eletrônico de tramitação de proposições desta Casa de Leis. A indicação formal de autoridade responsável, vinculada à figura funcional do Diretor-Geral e nominalmente atribuída ao titular e eventuais substitutos, atende às boas práticas de governança pública, integridade documental e exigências de controle interno e externo da administração pública legislativa.
União da Vitória, 06 de novembro de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:95B1C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 05/11/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,* em favor das empresas:

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ Nº 54.388.779/0001-93.** Itens nº 15, nº 16 e nº 17, totalizando o valor global de R$ 18.625,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte cinco reais);

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, **CNPJ Nº 35.250.918/0001-73.** Itens nº 13 e nº 14, totalizando o valor global de R$ 449.280,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais);

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, **CNPJ Nº 29.715.704/0001-22.** Itens nº 02, nº 03 e nº 08, totalizando o valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, **CNPJ Nº 05.912.018/0001-83.** Itens nº 01 e nº 11, totalizando o valor global de R$ 228.300,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais);

MN NUTRICAO LTDA, **CNPJ Nº 29.496.518/0001-40.** Itens nº 05, nº 07 e nº 12, totalizando o valor global de R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

NUTRIPLUS BRASIL LTDA, **CNPJ Nº 62.872.998/0001-71.** Item nº 10, totalizando o valor global de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais);

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, **CNPJ Nº 03.612.312/0004-97.** Itens nº 04 e 06, totalizando o valor global de R$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais);

VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, **CNPJ Nº 07.455.576/0001-92.** Item nº 09, totalizando o valor global de R$ 238.680,00 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais);

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ Nº 54.388.779/0001-93.** Itens nº 15, nº 16 e nº 17, totalizando o valor global de R$ 18.625,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte cinco reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, **CNPJ Nº 35.250.918/0001-73.** Itens nº 13 e nº 14, totalizando o valor global de R$ 449.280,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, **CNPJ Nº 29.715.704/0001-22.** Itens nº 02, nº 03 e nº 08, totalizando o valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, **CNPJ Nº 05.912.018/0001-83.** Itens nº 01 e nº 11, totalizando o valor global de R$ 228.300,00 (Duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 - MN NUTRICAO LTDA, **CNPJ Nº 29.496.518/0001-40.** Itens nº 05, nº 07 e nº 12, totalizando o valor global de R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 - NUTRIPLUS BRASIL LTDA, **CNPJ Nº 62.872.998/0001-71.** Item nº 10, totalizando o valor global de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, **CNPJ Nº 03.612.312/0004-97.** Itens nº 04 e

06, totalizando o valor global de R$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 - VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, **CNPJ Nº 07.455.576/0001-92.** Item nº 09, totalizando o valor global de R$ 238.680,00 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 05/11/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 05/11/2026 à 05/11/2027.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

União da Vitória – PR, 05 e novembro de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:56C19F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 556/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (localidade Sagrada Familia)	07 + CR	1	08+ CR	40H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20 + CR	1	21+ CR	40H
ZELADOR	14 + CR	1	15+ CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B3E113B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Contrato n° 90/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR – CNPJ 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Luís Felipe Freyhardt, inscrito no CAD/PRO sob nº 95076951-30.

OBJETO: Concessão onerosa de uso, sob o regime de arrendamento, de imóvel rural com área de 32,14 (trinta e dois vírgula catorze) hectares, de propriedade do Município de União da Vitória – PR, destinado à exploração agrícola para o cultivo de culturas anuais (safras de inverno e verão), em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

DO VALOR: Pela utilização do bem público objeto da presente concessão, o CONTRATADO pagará ao CONCEDENTE o valor anual de R$ 69.730,00 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, de 06/11/2026 a 05/11/2029.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2026.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 06 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3AF7087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 858/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 a 16 DE NOVEMBRO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

2º Chamada
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – SAGRADA FAMÍLIA

Colocação	Candidato(a)
2º	SARAH CRISTINA KUNZE NOVINSKI

14º Chamada
Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Colocação	Candidato(a)
30º	LETTIÉRE MACHADO DOOPIATE

21º Chamada
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
44º	EMILLY BIANCA LOPES CALIXTO

13º Chamada
Cargo: ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
22º	MARIANE CRISTINA PORTELA

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.
Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1B0E8CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 11/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.084/2023, de 12 de abril de 2023,
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória realizada em 03 de novembro de 2026, conforme ATA Nº 09/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, responsável por analisar, selecionar e emitir parecer técnico acerca dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º Os projetos a serem analisados serão financiados por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 3º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, Governamental e Organizações da Sociedade Civil - OSCs sendo:
Governamental
Liamar Aparecida da Silva
Carlos Fernando Jacyntho;
Organização da Sociedade Civil
Roseli Leal Marques;
Marlene Sonnesnstrahl
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 06 de novembro de 2026.

DEBORA ELIANE HOEPERS
Vice- Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2A522E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261031_192523.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANU7C74	279370T000019154	13/10/2026	55412
AVF4561	279370T000019157	13/10/2026	55412
AWO7279	279370T000019116	29/10/2026	55090
AYT1I85	116100T000777409	23/10/2026	55411
ENL9957	279370T000019099	13/10/2026	55412
MMA7941	279370T000019100	13/10/2026	55412
OOK5H34	279370T000019156	13/10/2026	55412
RYR7G43	279370T000019151	13/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:180191C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261104_192690.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ0843	279370T000019121	14/10/2026	55412
AHJ0843	279370NIC0008952	14/10/2026	50020
AMT1J06	279370T000019133	14/10/2026	55412
ANK6A71	279370NIC0008953	14/10/2026	50020
AUY0647	279370T000019119	14/10/2026	55412
AYP7D99	279370NIC0008955	14/10/2026	50020
AZF3E72	279370T000019132	14/10/2026	55412
BBC0F54	279370T000019127	14/10/2026	55412
BEK1G44	279370T000019124	14/10/2026	55412
BYI8E39	279370NIC0008957	14/10/2026	50020
BYI8E39	279370NIC0008951	14/10/2026	50020
IWV1I89	279370T000019128	14/10/2026	55412
MGE8350	279370T000019126	14/10/2026	55412
RQM2I57	279370NIC0008956	14/10/2026	50020
RXZ7J73	279370T000019117	14/10/2026	55412
TPP7J76	279370T000019118	14/10/2026	55412
TPW3G85	279370T000019123	14/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:9241E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20261104_192763.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HHX6I85	116100T000209356	20/08/2026	56731	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:68FDDC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261031_192574.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASX5I94	279370T000018363	07/08/2026	55412	R$ 195,23
BED0G05	279370T000018360	07/08/2026	55412	R$ 195,23
MGS3A27	279370T000018365	07/08/2026	55412	R$ 195,23

MKJ5H81	279370T000018359	07/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:9C04E0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261103_192635.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ1979	279370T000018439	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ALA1E93	279370T000018447	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ANA5B53	279370T000018444	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ANU7C74	279370T000018436	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AQM4H19	279370T000018441	10/08/2026	55412	R$ 195,23
ATW0J81	279370T000018429	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AVL8G16	279370T000018438	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AWF3C75	279370T000018433	08/08/2026	55412	R$ 195,23
AWL5426	279370NIC0008840	08/08/2026	50020	R$ 260,32
AXY6191	279370NIC0008842	08/08/2026	50020	R$ 176,76
BEV5C19	279370T000018443	10/08/2026	55412	R$ 195,23
HND0H70	279370T000018445	10/08/2026	55412	R$ 195,23
KWE1G86	279370T000018432	08/08/2026	55412	R$ 195,23
LXX1003	279370T000018434	10/08/2026	55412	R$ 195,23
MDA2C27	279370T000018431	08/08/2026	55412	R$ 195,23
MHQ4B34	279370T000018440	10/08/2026	55412	R$ 195,23
QIN8E12	279370T000018448	10/08/2026	55412	R$ 195,23
QXC9H40	279370NIC0008843	08/08/2026	50020	R$ 390,46
REA0C00	279370NIC0008841	08/08/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D5F1887C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 43/2026

RESOLUÇÃO Nº 43/2026

Súmula: Aprovação do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares – Chopinzinho 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Sexagésima Reunião**, realizada no dia 04 de novembro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 218 de 13 de julho de 2026 e Decreto nº 249 de 03 de agosto de 2026;

Resolve:

1. Aprovar o Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares do Município de Chopinzinho/PR – 2026, que estabelece os critérios, diretrizes e procedimentos para a avaliação, concessão e dispensação desses produtos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Chopinzinho/PR, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO NELSON GRANDO VILMARIZE BUFFON FRARON
Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 43, de 04 de novembro de 2026.

PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
CHOPINZINHO, PR – 2026
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Secretaria Municipal de Saúde
Gestão 2021- 2024 Atualização gestão 2025 – 2028
Equipe Técnica
Fabiane G. Agulhó
Nutricionista
Emanuelle Brasil
Médica pediatra
Géssica M. Biesek
Medica pediatra
Viviane da Costa
Assistente social
Eliana Piaia
Assistente social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
1.1 Legislação
1.2 Definições
2. OBJETIVOS
3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS
3.1 Aleitamento Materno
3.2 Proteção legal
3.3 Prematuro menor de 37 semanas e baixo peso 3.4 Alergias e intolerâncias alimentares

3.5 Gemelaridade
3.6 Refluxo gastroesofágico
5 6 6 7 7 7 8 9 9 10 11
4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO AO PROGRAMA 12 12 12 13 14
4.1 Critérios de exclusão ao programa 4.2 Pacientes em uso de fórmula de partida
4.3 Condições contraindicadas ao aleitamento materno 4.4 Pacientes em uso de fórmula de seguimento
4.5 Pacientes em uso de fórmulas alimentares para portadores de alergia à proteína do leite
de vaca
4.6 Suplementos nutricionais infantis
4.7 suplementos nutricionais
5. FLUXO PARA ABERTURA DO PROTOCÓLO 5.1 Prescrição
5.2 Documentação necessária
14 15 15 16 16 16
5.2.1 Documentação necessária para cadastro e renovação de crianças 17
5.2.2 Documentação necessária para cadastro e renovação de adolescentes e adultos 17 18 19
6. ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE
7. SETOR DE NUTRIÇÃO
8. DISPENSAÇÃO 20
9. FLUXOGRAMA PARA ENCAMINHAMENTOS DOS PROTOCOLOS 20
10. RELAÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELO MUNICIPIO 21
11. REFERÊNCIAS 22
12. ANEXOS 25

1. INTRODUÇÃO

O alimento constitui-se um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

Indubitavelmente, a nutrição é fundamental para a manutenção da vida, deste modo a Organização Mundial da Saúde (OMS) define esta como sendo "a ingestão de alimentos, considerando as necessidades alimentares". A alimentação, bem como a nutrição, constitui requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania (BRASIL, 2012; WHO, 2013).

O município de Chopinzinho atende usuários que apresentam necessidades nutricionais especificas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional. Ressalta-se que pacientes bem nutridos se recuperam melhor de doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados. Além disso, quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade mais reduzidas. O Programa de suplementos alimentares e fórmulas infantis, se dá por recursos exclusivamente municipais e tem como objetivo atender as solicitações de suplementos alimentares e leites especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de Chopinzinho, bem como acompanhar o estado nutricional destes, por meio de visitas domiciliares e orientações nutricionais. Estes são encaminhados pelas Estratégia Saúde da Família (ESF) e pelo hospital de referência do município.

O presente protocolo dispõe sobre as normas pertinentes à prescrição e dispensação/fornecimento de suplementos nutricionais e fórmulas infantis, no âmbito de unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde (secretaria de saúde). Este se configura pela padronização de normas e condutas de dispensação de fórmulas especiais.

O respectivo protocolo representa um avanço no atendimento aos pacientes residentes em Chopinzinho/PR que possuem necessidades especiais pertinentes à alimentação, cuja finalidade é melhorar a situação de saúde e qualidade de vida destes. Nesse sentido, espera-se que a equipe técnica juntamente com o apoio de outros profissionais de saúde, familiares e os próprios pacientes aprimore constantemente este instrumento.

1.1 LEGISLAÇÃO

.

Lei Federal 8080/90 – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde
(art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS.

O artigo 196, da Constituição Federal (1990) preconiza que: A saúde é direito de todos e dever

.

do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção à recuperação.

O artigo 197, da Constituição Federal, estabelece que "são de relevância pública as ações e

.

serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle".

Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de

.

Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo.

O departamento especializado em alimentação e nutrição do Ministério da Saúde reconhece

.

a: Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde, como exemplo do que já ocorre em alguns municípios do estado.

Projeto de Lei n.30/2026 do município de Chopinzinho que dispõe sobre a dispensação de

.

fórmulas especiais a crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca.

1.2 DEFINIÇÕES

.

Suplementos Nutricionais: são os alimentos que se destinam a complementar com
macronutrientes e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou ainda quando a dieta requer suplementação, não sendo possível substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva.

Fórmula Infantil para Lactentes: é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sobre
.
prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias), (RDC, nº41, 19/09/2011);
Fórmula Infantil de seguimento para lactentes: é o produto, em forma líquida ou em pó,
.
utilizado sobre prescrição por profissional qualificado, como substituto do leite materno ou humano, a partir do 6° (sexto) mês;
Lactente: criança com idade até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
.
.
Fórmula infantil para necessidades dietoterápicas especificas: aquela cuja composição foi
alterada com objetivo de atender às necessidades especificas decorrentes de alterações fisiológicas ou patológicas temporárias ou permanente e que não estejam amparadas pelo regulamento técnico especifico de fórmulas infantis;
Receita ou Prescrição: é um documento que define como o suplemento ou fórmula infantil
.
deve ser fornecido ao paciente. É efetuada por profissional devidamente habilitado.

2. OBJETIVOS

O protocolo tem como objetivos:
.
Estimular o aleitamento materno exclusivo até 06 meses de vida, mesmo na criança portadora
de Alergia Alimentar, tentando mantê-la o maior tempo possível em aleitamento, por meio de orientação nutricional adequada da mãe nutriz;
Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito
.
de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;
.
Estabelecer critérios de dispensação de suplementos e fórmula infantis, para seu adequado
uso, baseado em evidências científicas atualizadas, considerando os mecanismos disponíveis e adaptados à nossa realidade.

3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

3.1 ALEITAMENTO MATERNO

O aleitamento materno é a mais prudente estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil. Propicia ainda grande impacto na promoção da saúde integral do binômio mãe/bebê e regozijo de toda a sociedade. O aleitamento materno tem influência direta e indireta no
controle de doenças como hipertensão, diabetes e obesidade (saúde do idoso); controle do câncer de mama; redução da mortalidade infantil e promoção da saúde física e mental. Não amamentar pode significar sacrifícios financeiros para a família, sendo que essa economia em gastos adicionais poderia ser utilizada em outras despesas da família, proporcionando um maior bem social.

O declínio da mortalidade infantil no Brasil é resultado de um conjunto de fatores, em especial o aumento das taxas de amamentação, visto que, em todo mundo, o aleitamento materno reduz em até 13% as mortes de crianças menores de cinco anos por causa evitáveis. Vários são os argumentos que favorecem a prática da amamentação, ressalta-se que as crianças com menor nível socioeconômico são as mais vulneráveis e que o leite materno, além de proteger contra várias infecções, apresenta benefícios em longo prazo ao que se refere à diminuição dos riscos de desenvolvimento de doenças crônicas decorrentes da alimentação inadequada, como a diabetes melittus tipo I, estimando-se que, nesse último caso, 30% das ocorrências poderiam ser prevenidas, se 90% das crianças até três meses não recebessem leite de vaca (GERSTEIN, 1994 apud BRASIL, 2009).

3.2 PROTEÇÃO LEGAL

Além das ações de promoção e apoio à amamentação, importantes medidas foram criadas com o intuito de proteger legalmente o aleitamento materno, como a aprovação da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças de Primeira infância (NBCAL), tentando garantir a segurança alimentar como um direito humano, apoiando as políticas públicas no sentido de minimizar o marketing abusivo e as pressões das indústrias de grande porte sob as instituições que prestam serviços ao binômio mãe-bebê, tanto em nível público como privado. Baseada no Código Internacional de Mercadização de Substitutos do Leite Materno recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1979, a NBCAL teve sua primeira versão publicada como Resolução do Conselho Nacional de Saúde em 1988. Em 1992 a publicação da Portaria Ministerial nº 2.051 e novamente em 2001/2002 as Resoluções nº 221 e nº 222. Além disso, foi publicada no dia 4 de janeiro de 2006, a lei nº 11.265 que regulamenta a comercialização de alimento para lactentes e crianças de primeira infância e também de produtos de puericultura correspondentes. Dentre os principais pontos do Código, estão a proibição da promoção de substitutos do leite materno em unidade de saúde e da doação de suprimentos, gratuitos ou subsidiados, de substitutos do leite materno ou outros produtos, em qualquer parte do sistema de saúde. A NBCAL é uma das ações prioritárias do Ministério da Saúde que visam à proteção do aleitamento materno.

3.3 PREMATURO MENOR DE 37 SEMANAS E BAIXO PESO.

Recém-nascidos prematuros nascidos com menos de oito meses e com muito baixo peso de 1500g e baixo peso 2,500g, apresentam como particularidade a imaturidade do sistema sensóriomotor oral, bem como da coordenação sucção-deglutição respiração, por conseguinte, apresenta risco elevado para aspiração do leite. Ademais, para estes, o ato de sugar pode incitar ao gasto excessivo de energia, fazendo com que percam peso. (SILVA, et al., 2011). Inicialmente, se houver muita dificuldade do recém-nascido sugar, a mãe deve ordenhar o seu leite e oferecê-lo ao bebê em um copinho. Deste modo, este irá tomá-lo facilmente, sendo possível logo sugar o seio materno. Ressaltase que a mãe deve oferecer o seio antes de utilizar o método do copinho, a fim de observar se o bebê consegue sugar. Não se recomenda oferecer o leite em mamadeira, pois o bebê se acostuma ao bico que lhe é oferecido por maior número de vezes.

De acordo com o Ministério da Saúde, há evidência de que o aleitamento materno é a estratégia isolada de maior impacto na mortalidade infantil, com capacidade de reduzir em 13% as mortes de crianças menores de cinco anos por causas previníveis em todo o mundo. Numerosas organizações, incluindo a Academia Americana de Pediatria, têm declarado que o leite materno é o melhor alimento para o recém-nascido pré-termo. Além disso, nos últimos anos chegou-se ao consenso de que o leite da própria mãe é a melhor opção pra o recém-nascido pré-termo. Nesse sentindo, evidentemente, o leite humano é precisamente elaborado para humanos. Este é um fluido dinâmico, que muda sua composição durante o dia e no curso da lactação, provendo à criança um nutriente específico para a idade.

O leite humano provê ao recém-nascido não apenas os nutrientes para o crescimento, mas uma gama de componentes bioativos moduladores do desenvolvimento neonatal. Os ajustes que o recémnascido pré-termo precisa fazer para se adaptar subitamente à vida extrauterina fazem com que ele precise imensamente do leite de sua mãe, muito mais que o recém-nascido a termo. Faz-se importante enfatizar que o leite produzido pela mãe de recém-nascido pré-termo difere em sua composição durante o período inicial da lactação (quatro a seis semanas) do leite da mãe de recém-nascido a termo, tornando-o muito mais adequado para as necessidades dos RN pré-termo.

3.4 ALERGIAS E INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES

As reações adversas aos alimentos são representadas por qualquer reação anormal à ingestão de alimentos ou aditivos alimentares. Elas podem ser classificadas em tóxicas e não tóxicas. As reações tóxicas dependem mais da substância ingerida (p.ex. tóxicas bacterianas presentes em alimentos contaminados) ou das propriedades farmacológicas de determinadas substâncias presentes em alimentos (p.ex. cafeína no café, tiramina em queijos maturados). As reações não tóxicas são aquelas que dependem de susceptibilidade individual e podem ser classificadas em: não imunomediadas (intolerância alimentar) ou imuno-mediadas (hipersensibilidade alimentar ou alergia alimentar). Por vezes ocorre confusão na diferenciação das manifestações clínicas decorrentes de intolerância, como por exemplo, intolerância à lactose secundária à deficiência primária ou secundária da lactose, com alergia alimentar.

Caracteriza-se a alergia alimentar como sendo um termo utilizado para descrever reações adversas a alimentos, dependentes de mecanismos imunológicos, IgE mediados ou não. A alergia alimentar é mais comum em crianças. Em lactentes, deve-se priorizar a manutenção do aleitamento materno exclusivo até seis meses de idade com introdução da alimentação complementar posterior a esta idade. Nessas condições, caso identificada uma alergia alimentar isolada ou múltipla, submetese a mãe a dieta de exclusão com orientação nutricional adequada para ela e para a criança por ocasião da introdução dos alimentos complementares.

A utilização de fórmulas consideradas hipoalérgicas em situações de alergia à proteína do leite de vaca, no caso em que houve a interrupção do aleitamento materno é a alternativa preconizada. A sociedade Brasileira de Pediatria reconhece a importância do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida e total até os dois anos ou mais, como forma eficaz de prevenção da alergia alimentar e considera devido à falta de evidências científicas disponível, que a alimentação complementar deva ser introduzida a partir do sexto mês, sobre observação rigorosa, da mesma forma que é preconizado para crianças que não apresentam risco familiar para atopia.

A introdução de alimentos complementares em crianças com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) deve seguir os mesmos princípios daqueles preconizados às crianças saudáveis, sendo assim, salienta-se que não há restrição na introdução de alimentos contendo proteínas, potencialmente alergênicas (p.ex. ovo, peixe, carne bovina de frango ou suína) a partir do sexto mês em crianças amamentadas ao seio até essa fase ou que recebem fórmulas infantis. Deve-se, no entanto, evitar apenas a introdução simultânea de dois ou mais alimentos fontes de proteínas.

3.5 GEMELARIDADE

Se por um lado o nascimento de gêmeos é uma dádiva, por outro é um grande desafio, que pode ser mais bem enfrentado se a família, em especial a mãe, receber ajuda, inclusive dos profissionais de saúde. Estes devem estar preparados para aconselhar as famílias nas diversas situações envolvendo gêmeos, incluindo o aleitamento materno.

Além de todos os benefícios já amplamente reconhecidos do aleitamento materno, a amamentação de crianças gemelares tem vantagens adicionais tais como: maior economia, haja vista o gasto com outros leites ser o dobro (ou mais) caso as crianças não sejam amamentadas; facilitar os cuidados de gêmeos, já que o aleitamento materno previne doenças, as quais exigem cuidados intensificados; auxiliar no atendimento das necessidades dos bebês com relação à atenção e ao afeto da mãe, pois por mais boa vontade que ela tenha, ela não tem condições de atender duas ou mais crianças da mesma maneira que atenderia uma só; e contribuir para o reconhecimento das necessidades individuais de cada gêmeo, acelerando o processo de enxergar cada criança como um indivíduo.

Há séculos se sabe que é possível uma mãe amamentar plenamente dois ou mais bebês, uma vez que as mamas são capazes de responder às demandas nutricionais das crianças. Se há duas ou mais crianças sugando o peito da mãe, espera-se que ela produza leite suficiente para cada uma delas. O maior obstáculo à amamentação de bebês múltiplos, na realidade, não é a quantidade de leite que pode ser produzida, mas a indisponibilidade da mulher. Assim, é fundamental que as mães de parto múltiplo tenham suporte adicional.

Em resumo, é possível e desejável a amamentação plena de múltiplas crianças. Para isto a mãe deve estar preparada e receber auxílio adicional. O profissional de saúde pode auxiliar a mãe nesta tarefa, aconselhando-a desde o pré-natal até o desmame. Saber ouvir, entender, ser empático, oferecer orientações úteis e, sobretudo, respeitar as opções das mães são condições indispensáveis para o sucesso do aconselhamento. (Caderno de Atenção Básica, nº 23, 2009).

3.6 REFLUXO GASTROESOFÁGICO

Uma das manifestações gastrointestinais mais comuns na infância é o refluxo gastroesofágico. Muitas vezes essa condição se resolve espontaneamente com a maturação do mecanismo de funcionamento do esfíncter esofágico inferior, nos primeiros meses de vida.

Nas crianças amamentadas no peito, os efeitos do refluxo gastroesofágico costumam ser mais brandos do que nas alimentadas com leite não humano, devido à posição supina do bebê para mamar e aos vigorosos movimentos peristálticos da língua durante a sucção. Os episódios de regurgitação são mais frequentes em lactentes com aleitamento artificial quando comparados a bebês amamentados no peito (GIOVANNI et al., 2000). Assim, é recomendado que a criança com refluxo gastroesofágico receba aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses e complementado até os dois anos ou mais.

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO AO PROGRAMA

ü Residir no município de Chopinzinho;

ü Possuir cadastro definitivo na Unidade de Saúde de referência;

ü Fazer acompanhamento/consulta de puericultura mensalmente até 6°(seis meses), e a partir de seis meses de 3 em 3 meses na Unidade de Saúde de referência;

ü Caso a criança não seja atendida desde o nascimento pela Unidade de Saúde de Chopinzinho, a mesma terá que iniciar acompanhamento, sendo necessário 2 consultas para solicitar a inclusão ao programa, e dar continuidade ao acompanhamento mensal até o sexto mês ou trimestralmente a partir do sexto mês;

ü Possuir prescrição (receita) do médico pediatra para fórmulas infantis da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento SUS;

ü Possuir prescrição (receita) do médico ou nutricionista para suplementos da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento SUS;

ü Possuir formulário de dispensação de fórmula infantis corretamente preenchido;

ü Realizar abertura da solicitação do benefício na Secretaria de Saúde; Possuir parecer social do Serviço Social da Saúde;

ü Estar de acordo com os critérios do protocolo.

Observação: mães que irão retornar ao trabalho e a criança não possuir CID, ou seja, critérios
de doenças pré estabelecidas neste protocolo não serão contempladas com fórmula infantil.

4.1CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO AO PROGRAMA

ü
Não atender os critérios estabelecidos ao protocolo;
ü
ü
Intolerância às fórmulas disponibilizadas;
Prescrição de fórmulas não disponibilizadas pelo Protocolo do programa Municipal fórmulas e suplementos nutricionais.

4.2 PACIENTES EM USO DE FÓRMULA DE PARTIDA

Serão atendidos pelo programa pacientes menores de seis (06) meses que: Óbito materno;
ü
ü
Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de
leite materno, encontrando-se baixo peso de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da Organização Mundial da Saúde (OMS) com recomendação de médico (OMS, 2007);
ü
ü
ü
energéticas;
ü
ü
ü
Criança que apresenta desaceleração persistente do crescimento;
Criança com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes; Prematuros ou baixo peso ao nascer, se o aleitamento materno não suprir as necessidades
Gemelar, se o aleitamento materno não suprir as necessidades energéticas; Doenças de refluxo gastroesofágico;
Intolerância a lactose.

4.3 CONDIÇÕES CONTRAINDICADAS AO ALEITAMENTO MATERNO

De acordo com o "Guia Prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas", o Ministério da Saúde dispõe sobre:
1) Condições que contraindicam o aleitamento materno
- Infecção humana materna pelo vírus da Imunodeficiência adquirida (HIV);
- Infecção materna pelo vírus linfo trófico humano de células T (HTLV um e dois);
- Uso de medicamentos incompatíveis com a amamentação. Alguns fármacos são considerados contraindicados absolutos ou relativos ao aleitamento materno, como por exemplo, os antineoplásicos e
radiofármacos. Como essas informações sofrem frequentes atualizações, recomenda-se que previamente à prescrição de medicações a nutrizes o profissional de saúde consulte o manual "Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias" do Ministério da Saúde;
- Criança portadora de erros inatos do metabolismo, como por exemplo galactosemia; Mães em exposição ocupacional ou ambiente e metais pesados (chumbo, mercúrio etc.);
2) Condições que contraindicam temporariamente o aleitamento materno
- Infecção herpética, quando há vesículas localizadas na pele da mama. A amamentação deve ser mantida na mama sadia;
- Varicela: se a mãe apresentar vesículas na pele cinco dias antes do parto ou até dois dias após o parto, recomenda-se o isolamento da mãe até que as lesões adquiram a forma de crosta. A criança deve receber Imunoglobulina Humana Antivaricela Zoster (Ighavz), disponível nos Centros de 13
Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIES) (BRASIL, 2006), que deve ser administrada em até 96 horas do nascimento, aplicada o mais precocemente possível;
- Doença de Chagas, na fase aguda da doença ou quando houver sangramento mamilar evidente;
- Infecção materna pelo Citomegalovírus - somente em casos de prematuros;
- Infecção materna pelos vírus Herpes Simples e Herpes Zoster - em caso de lesão na mama;
- Infecção materna pelo vírus de Hepatite C - no caso de lesão na mama;
- Hanseníase- quando a mãe não tem tratamento;
Segue abaixo o esquema alimentar diário para crianças não amamentadas até um ano:

Menores de seis meses	**De 6 meses**	**7 e 11 meses**
Alimentação láctea	Alimentação láctea	Alimentação láctea
Alimentação láctea	Papa de fruta	Fruta
Alimentação láctea	Papa principal	Almoço principal
Alimentação láctea	Papa de fruta	Fruta + alimentação láctea
Alimentação láctea	Alimentação láctea	Jantar principal
Alimentação láctea	Alimentação láctea	Alimentação láctea

QUADRO 1 - ESQUEMA ALIMENTAR PARA CRIANÇA MENORES DE UM ANO NÃO AMAMENTADAS.
FONTE: Guia alimentar, menores de 2 anos, (2019)

4.4 PACIENTES EM USO DE FÓRMULA DE SEGUIMENTO

Serão atendidos pelo programa pacientes de seis meses até 12 meses considerando: Crianças com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes; Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para a idade, encontrando-se abaixo peso de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da OMS com recomendação de médico;
ü
ü

4.5 PACIENTES EM USO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA

I. Crianças em aleitamento materno: estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar dieta materna com restrição total de leite de vaca e derivados;
II. Crianças alimentadas sem fórmula à base de leite de vaca:
Observar a necessidade individual de cada criança para avaliar o tipo de fórmula infantil
III. Crianças a partir do 6º (sexto) mês, após 12 semanas de tratamento com fórmula específica para tratamento da APLV , a criança que responder clinicamente deverá ser submetida ao teste de provocação. Caso não desenvolva os sintomas de APLV, deverá ser orientada à dieta com a qual se

obteve sucesso terapêutico. A criança que, mesmo na vigência de fórmulas específicas para o tratamento de APLV, não responder favoravelmente em 12 semanas, será diagnosticada como não portadora de alergia ao leite de
vaca e o tratamento será suspenso.
IV. De acordo com a Lei Municipal N° 4.216 de 29 de abril de 2026, os portadores de APLV que ainda apresentarem sintomas com o teste de provocação, terá acesso ao tratamento até máximo 24 meses.

4.6 SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS INFANTIS

São fornecidos para crianças com idade de 0 a 10 anos, que se enquadrarem nos critérios
listados:
ü
ü
Crianças com patologias que comprometem o estado nutricional, tais como:
Distúrbios neurológicos, desnutrição, câncer, síndrome de origem genética, disfagia, erros
inatos do metabolismo, cirurgias, trauma, transplante de órgãos, queimaduras. ü
Criança com diagnóstico de desnutrição, de acordo a classificação da Organização Mundial
de Saúde, em que a alimentação oral seja insuficiente para atingir as necessidades nutricionais, mesmo tendo sido feitas tentativas de uso de suplementação caseira sem resultado satisfatório.

4.7 SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

São fornecidos para adolescentes e adultos:
ü
nutricional;
ü
Adolescentes com patologias ou situações não patológicas que comprometem o estado
Adultos que apresentam patologias que necessitam de aporta nutricional para complementar
alimentação ou que se encontram baixo peso ou idosos.

5. FLUXO PARA ABERTURA DO PROTOCOLO

5.1 PRESCRIÇÃO

As prescrições de suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser realizadas por nutricionista e/ou médico e médico pediatra, por intermédio do SUS, sendo que terão 30 (trinta) dias ou mais para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão, para as prescrições que tenham licitadas mais não se tem disponível em estoque. Deve ser válida pelo período máximo de seis meses (nos casos de suplemento alimentar), já para fórmula infantil, seguir as orientações citadas anteriormente, podendo ser renovada conforme avaliação nutricional e/ ou médica do usuário, e estando o mesmo vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS:
a) Alimentos padronizados para suplementação alimentar;
b) Fórmulas infantis para situações metabólicas especiais;
c) Fórmulas infantis padronizadas.
Não serão contemplados com a dispensação/fornecimento de suplementos nutricionais e fórmulas infantis de prescrições vinda de atendimentos particulares, sendo necessário seguir os critérios pré estabelecidos no protocolo, ou que contenham rasuras e que estejam com letra ilegível, com a finalidade de preservar a segurança do usuário.

5.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O programa destina-se exclusivamente aos moradores do município de Chopinzinho e para o recebimento dos produtos é necessário estar nos critérios de inclusão, realizar o cadastro do usuário mantendo toda documentação necessária atualizada, estar munido da prescrição médica e ou com os exames comprobatórios.
Essa documentação juntamente com o formulário de dispensação é entregue ao setor de nutrição da secretaria de saúde, o qual o profissional vai conferir a documentação e critérios do item 4, calcular a quantidade total mensal e encaminhar para o setor de assistência social da secretaria de saúde onde será feita avaliação socioeconômica conforme parâmetros de equidade para o acesso aos suplementos de saúde, conforme estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em normativa específica.

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO DE CRIANÇAS

Cartão do cidadão do município, da criança (cópia);
CPF do usuário e/ou responsável (cópia);
.
.
.
Laudo médico detalhado (diagnóstico, histórico detalhado, quadro clínico atual, previsão do tempo de uso da fórmula e se faz uso de outra alimentação);
.
Prescrição (receita) médica;
Exige-se que se tenha o código da doença (CID 10);
.
.
Formulário para dispensação de fórmulas infantis, suplementos (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser preenchido pelo médico) – Anexo;
.
Carteira de saúde da criança;
A renovação ocorre trimestralmente a partir do 6° mês e é necessário: receita médica
.
atualizada e com CID da doença; juntamente com peso e estatura da criança, encaminhados para o setor de Nutrição, até no máximo 1 ano, para fórmula infantis padrão. Já para os portadores de APLV até os 2 anos.
As reavaliações socioeconômicas serão realizadas quando houver mudança nos critérios
.
socioeconômicos ou se necessário.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO E RENOVAÇÃODE ADULTOS:

Cartão do cidadão do município, do paciente (cópia);

CPF do usuário e/ou responsável (cópia);
.
.
.
tratamento);
.
.
Diagnóstico e laudo médico detalhado (histórico, quadro clínico atual, previsão de
Prescrição (receita) do médico ou nutricionista do SUS;
Formulário para dispensação de fórmulas infantis, suplementos (fornecido pela SMS, a ser
preenchido pelo médico ou nutricionista) - anexo;
.
A renovação ocorre anualmente e é necessário: Receita médica ou da nutricionista atualizada,
com justificativa e CID da doença, juntamente com peso e estatura do usuário, encaminhados para o Setor de Nutrição e reavaliação socioeconômica.

6. ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE

O parâmetro utilizado na avaliação social será o acesso pelo princípio da equidade,

A promoção da equidade é um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem relação direta com os conceitos de igualdade e de justiça social. Orientado pelo respeito às necessidades, diversidades e especificidades de cada cidadão ou grupo social, o princípio da equidade inclui o reconhecimento de determinantes sociais, como as diferentes condições de vida, que envolvem habitação, trabalho, renda, acesso à educação, lazer, entre outros que impactam diretamente na saúde. (MS)

Deste modo, o SUS segue os parâmetros respeitando a singularidade dos direitos de cada um, conforme suas particularidades e demandas regionais, pois do contrário, manterse-ia as desigualdades conforme apontam os indicadores em saúde e associados ao rendimento dos domicílios e seus territórios. Também o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS aponta que a equidade, implica na adoção de ações, o que associamos ao contexto deste Protocolo e suas normativas como a Resolução do Conselho Municipal de Saúde. (CFESS, 2010; COSTA,2025).

Considerando que a "contrarreforma do Estado atingiu a saúde por meio das proposições de restrição do financiamento público" (CFESS, p.20, 2010), torna os recursos limitados, e, "embora tenha representado um marco institucional de acesso universal, tem sido progressivamente enfraquecida por sucessivas políticas de subfinanciamento" (COSTA, 2025, p.4). Em tempo, a Constituição Federal também traz em seu bojo que,

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". (BRASIL, 1980, art. 196)

Assim posto e "cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle" (BRASIL, 1988, art. 197), diante do contexto nacional, e do preconizado para a instalação de políticas sociais e econômicas, os municípios se regram pelo princípio da reserva e do financiamento do modo possível, e em paralelo o sistema público nacional de saúde, não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema, no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo. Essa questão do regramento, está inicialmente citada neste Protocolo

quando elenca a Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, onde explica que o sistema nacional não possui tal regramento dispensação de Fórmulas Especiais e Dietas Enterais, reafirmando-se portanto a necessidade da regulamentação local em detrimento da segurança alimentar no que tange ao aspecto de saúde.

O serviço social reconhece que deve ser preservado o direito ao aleitamento materno nos casos da suplementação de fórmulas infantis e no contexto das dietas, vem de encontro ao reconhecimento de sua importância nutricional devidamente prescrita por profissional de saúde para que se efetive a recuperação do quadro nutricional, bem como, colabora com a segurança alimentar e suas especificidades biopsicossociais no cotidiano da pessoa atendida. Quanto ao conceito do que é Segurança

Alimentar e Nutricional – SAN,

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (BRASIL, 2006, ar. 3º)

E nesta direção é promovido o acesso a alimentação também quando necessário e indicado por profissional médico, a sua suplementação e quando pelo sistema público, após a solicitação com a devida prescrição, o setor de nutrição encaminha ao setor de serviço social da Secretaria de Saúde que receberá toda documentação e realizará entrevista e avaliação socioeconômica conforme Resolução específica pelo CMS e emitirá o parecer técnico.

Após o atendimento no serviço social, o paciente e ou seu representante/responsável, retorna ao serviço de nutricionista com a anotação no anexo deste Protocolo, com a informação do percentual para a dispensação.

No que tange a avaliação socioeconômica, seguirá conforme formulários e pontuação, documento este assinado pela pessoa atendida e pelo profissional de serviço social e arquivado neste setor.

7. SETOR DE NUTRIÇÃO

A solicitação é recebida pelo Setor de Nutrição, e então o nutricionista responsável fará a análise do processo, verificando se o mesmo encontra-se completo, analisando se o caso se enquadra nos critérios para fornecimento da fórmula alimentar industrializada solicitada, de acordo com os protocolos do programa e termo de consentimento (anexo). Caso a avaliação seja favorável e obedeça aos critérios estabelecidos no protocolo, o paciente será incluído no programa.

O atendimento está vinculado à visita domiciliar ao pacientes de suplementação alimentar, caso seja necessário, com o intuito de conhecer e avaliar o paciente. Deste modo, este será acompanhado semestralmente para verificar a necessidade de manter-se no programa.

8. DISPENSAÇÃO

Vetada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 12 anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da SMS, como estes também assinarão um termo de responsabilidade sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa.

Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxilio e atende os critérios socioeconômicos, conforme resolução vigente do Conselho Municipal de Saúde.

9. FLUXOGRAMA PARA ENCAMINHAMENTOS DOS PROTOCOLOS UNIDADE DE SAÚDE ou HOSPITAIS DE ATENDIMENTO

Abertura do processo por meio de receita e preenchimento do formulário de dispensação de fórmulas infantis e suplementos em anexo.

SECRETARIA DE SAÚDE - Setor de Nutrição
Abertura do protocolo do paciente no Setor de nutrição e avaliação de toda documentação dos itens 5.2.1 ou 5.2.2, e preenchimento do termo de consentimento (anexo).
SECRETARIA DE SAÚDE – Setor de Serviço Social
Recebe o protocolo e realiza avaliação do serviço Social, conforme resolução vigente do conselho municipal de saúde.
RETORNO AO SETOR DE NUTRIÇÃO
Recebe a avaliação do serviço social da saúde e faz a dispensação do produto.
10. RELAÇÃO DE PRODUTOS FORNECIDOS PELO MUNICIPIO
Os produtos recebidos da Secretaria de Saúde serão de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo durante o tratamento apresentar nomes comerciais diferentes, porém com a garantia de similaridade (Lei nº 8.666/93); sendo estes adquiridos através de licitação pelo consórcio, via Conims.
REFERÊNCIAS
1.BRASIL. Constituição Federal. 1988.
2.BRASIL. Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília. Set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 25 Mai. 2023.
3.BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1990. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília. Junº 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 15 Abr. 2023.
junho
Lei
de
de
de
disponível
4.BRASIL.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l866.
nº8.666,
21
1993,
em:
5.BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da diretoria Colegiada RDC nº 63, de 6 de Julho de 2000, Disponível em: http://crn3.org.br/Areas/Admin/Content/upload/file- 071120157932.pdf. Acesso em: 28 Mai. 2023.
6.BRASIL. Lei 11.346/2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.
7.BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998. Aprova o Regulamento Técnico referente a Alimentos para fins especiais. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/394219/PORTARIA_29_1998.pdf/492406 48f4-8213-a1b74aa4bd32. Acesso em: 29 Abr. 2023.
8.BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento Materno, Distribuição de Leites e Fórmulas Infantis
em Estabelecimentos de Saúde e Legislação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
9.CFESS. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Brasília, 2010. Disponível em: Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf. Acesso em: 11 de setembro de 2026.
10.COSTA, Gabriel da Silva; et al. Desigualdade social e saúde no Brasil: o sucateamento do SUS e o avanço da privatização. Rev. Observatório de La Economia Latinoamericana, Curitiba, v.23, n.5,
p. 01-16. 2025. Disponível em: 080+Observ (1).pdf . Acesso em: 11 de setembro de 2026. 008;
11.GERSTEIN, H.C. Cow'smilkexposureandtype I diabetes mellitus: a critical overview oftheclinicalliterature. Diabetes Care, v. 17, n. 1, p. 13–19, 1994. Apud BRASIL, 2009.
12.Guia alimentar para crianças menores de 2 anos, disponível em: https://www.gov.br/saude/ptbr/composicao/saps/promocaodasaude/guiasalimentares/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf/view.
13.GIOVANNI, M. et al. Episódios de regurgitação em lactentes com aleitamento artificial versus aleitamento materno,2000.
14.KUTZ, N. A. et al. Padronização de dietas enterais artesanais para uso domiciliar na Atenção Primária. Revista Família, Ciclos de vida e Saúde no Contexto social. 2018, 6 (Supl.1): 298-305. MS. Princípio da Equidade. Disponível em: Equidade em Saúde — Ministério da Saúde . Acesso em: 11 de setembro de 2026.
15.Norma Brasileira de comercialização de alimentos para lactentes (NBCAL). Disponível em: https://ibfan.org.br/nbcal.
16.OMS. Organização Mundial da Saúde. Infantandyoungchildfeeding: model chapter for textbooks
for
medical studentsandalliedhealthprofessionals. Geneva: WHO, 2009.
17.PEREIRA, B.A, OLIVEIRA, L.S. de; SANTOS, P.C. dos; PRAZERES, R.G, PIRES, C.R, A
importância da nutrição nas diferentes fases da vida. Revista F@pciência. 2011. Disponível em:<
http://www.cesuap.edu.br/fap-ciencia/edicao_2011/003.pdf>. Acesso em: 21 Fev 2023,
18.PINHAIS. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo do Programa de fórmulas infantis e dietas enterais de Pinhais. Pinhais, 2019. SOBOTKA. Lubos. Bases da Nutrição Clínica. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.
19.Resolução MS-ANVISA-RDC nº 41, de 16/09/11 DOU de 19/09/11 p. 54 – seção 1 nº 180 – Dispõe sobre a proibição de uso de bisfenol A em mamadeiras destinadas a alimentação de lactentes.
20.Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. Disponivel em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/saude-dacrianca-aleitamento-materno-e-alimentacao-complementar/view;
21.Silva SF, Souto Júnior JV, Bretas Júnior N. O Pacto pela Saúde: oportunidade para aperfeiçoamento das redes no SUS. In: Silva SF, organizador. Redes de Atenção à Saúde no SUS.
Campinas, SP: Idisa, Conasems,2008.
22.SOLÁ, D, SILVA, L. R, ROSÁRIO FILHO, N. A, SARNI, R. O. S. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007. Revista Brasileira de Alergia e Imunopatologia. São Paulo. Vol. 31, nº 2. 2008.
ANEXOS

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO AUTO DECLARATÓRIO

Nome da Pessoa Atendida:	
Identificação do/a Paciente	
Nome	
Data de nascimento	
Documentos	
Endereço	
Contato telefônico	
Identificação do Cuidador e ou Responsável	
Nome e vínculo com o paciente	
Como é a divisão dos cuidados:	
Cuidador contratado () 2 Pontos Cuidador familiar sem remuneração () 1 Ponto Cuidador custeado com recursos de benefícios do paciente () 0 Ponto Outro () _____	
Não precisa de cuidador () Não tem cuidador ()	
Identificação do grupo familiar	
Nome, idade e vínculo	
Nome, idade e vínculo	
Nome, idade e vínculo	
Nome, idade e vínculo	
Nome, idade e vínculo	
Identificação habitacional	
Casa ou apartamento próprio () 0 ponto Alugada valor R$_____() 1 ponto Cedida () 2 pontos Aluguel Social () 3 pontos	
Localizado em área regular () 0 pontos Localizado em área irregular () 1 ponto	
Com rede de esgoto e saneamento básico sim () não ()	
Característica do chão:	Característica da cobertura:
Nº de quartos:	Sala e cozinha: conjugados () separados ()
Nº de banheiros: _____ acesso externo () acesso interno ()	Área de serviços: sim () não () acesso externo () acesso interno ()
Informações adicionais:	
	Identificação da Renda e Despesas
Fonte de Renda e Valor R$	
Fonte de Renda e Valor R$	
Fonte de Renda e Valor R$	
Fonte de Renda e Valor R$	

Despesas	
Até 5 salários mínimos ou mais () 0 Ponto Sem remuneração/Bolsa família () 2 Pontos Até 2 salários mínimos () 1 Ponto	
Maior número de pessoas contribuem com a renda familiar () 0 Ponto Maior número de pessoas acima de 60 anos () 1 Ponto Maior número de pessoas dependentes até 18 anos de idade ou PCD () 2 Pontos Pessoas não contribuem com a renda familiar por demandas de saúde () 3 Pontos	
Total	
PONTUAÇÃO TOTAL	
9 a 10	100% da prescrição
7 a 8	70% da prescrição
6 a 5	50% da prescrição
3 a 4	30% da prescrição
0 a 2	20% da prescrição

Q

Observações: Utilizar este espaço caso seja necessário acrescentar informações sociofamiliares e socioeconômicas. (Ex: gastos com medicamentos e ou tratamentos em saúde, etc.) _____
OBS: Declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito a penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Assinatura Pessoa Atendida: _____
Assinatura

do
Profissional
Assistente
Social:
Chopinzinho, _____de _____ de 20____.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS		
Nome Completo:		
Sexo () Feminino () Masculino Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	CNS:
Nome Completo da Mãe/Responsável:		
CPF:	RG:	CNS:
Endereço (Rua, Nº, Bairro:		
Telefone:		
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA		
Doença principal: CID: Outro(s) Diagnóstico(s): CID'S:		
Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional: () Afagia / Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo () Síndrome de má absorção () Afagia / Disfagia por doença neurológica () Desnutrição moderada a grave () Transtorno de mobilidade intestinal () Outro:_____		

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL
Peso (KG):_____ ()Atual () Estimado Estatura (cm):_____ () Atual () Estimado IMC: _____

Laudo Nutricional:_____

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

Nome do estabelecimento: CNES:

Nome do profissional: CRM/CRN:

(casos de alergia às proteínas do leite de vaca - preencher também a folha dois) Data: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo no Médico Assinatura e carimbo do nutricionista

CHOPINZINHO, PR - SECRETARIA DE SAUDE

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA - QUADRO CLÍNICO:

Alergia Alimentar Classificação:

() IgE Mediada () Não IgE Mediada

() Mista

() Sem definição

Data do início do quadro: _____/_____/_____

Manifestações cutâneas:

() urticária

Observações:

() prurido

() angioedema

() dermatite

() outros

Manifestações Gastrointestinais:

() dor abdominal

() diarréia

() constipação

() vômitos/náuseas

() refluxo

() distensão abdominal Observações:_____ ____

() sangue nas fezes

() outros

Manifestações respiratórias:

() brocoespasmo Observações:_____ ___

() tosse

() rinite () edema de laringe

() outros

TERMO DE CONSENTIMENTO E COMPROMISSO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Eu, _____, responsável pelo paciente _____, abri o processo de solicitando a fórmula especial_____, li e concordo com os termos abaixo citados.

1. A entrega de fórmula especial ocorrerá a cada 30 dias em datas previamente estipulada pelos profissionais vinculados ao protocolo de dispensação de formulas infantis e suplementos, na Secretária de Saúde.
2. Os produtos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde correspondem a especificações técnicas, desta forma, durante o tratamento a família poderá receber produtos com nomes comerciais diferentes, porém o paciente terá a garantia da similaridade do produtos com o prescrito para a patologia de base.
3. Quando houver necessidade de internamento hospitalar ou ausência do paciente no município por período prolongado, o responsável deverá comunicar os profissionais responsáveis pela dispensação.
4. A não retirada do benefício por 2 meses consecutivos, sem justificativa, resultará no cancelamento do fornecimento do produto.
5. Caso ocorra atraso por parte do departamento de Saúde em fornecer o benefício, o responsável será avisado por telefone, desde que esteja com cadastro atualizado no sistema, da Secretaria de Saúde.
6. O fornecimento de leites e suplementos deverá ser mediante a renovação da prescrição, a não renovação acarretará no cancelamento do processo.
7. O paciente ou responsável está consciente de que não poderá, sob hipótese alguma, comercializar ou doar produtos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e que este são exclusivos para uso em domicilio.
8. Estou ciente de que o benefício não é vitalício, tendo portanto data de início e fim para sua entrega.
9. A liberação integral ou parcial da fórmula solicitada depende da avaliação social.

Chopinzinho, _____de _____de_____

De acordo,

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:1418DF73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Alexandre Donato, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul/Pr, no uso das suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso II, da lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes condições:
I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. Da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos seguintes fornecedores no mês de outubro/2026:
Planilha: Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Fundamentação legal: Art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Fonte	Fornecedor	CNPJ/CPF	Doc. Fiscal	Valor (R$)	Data Pgto	Justificativa
1000	FANCAR FRANCA LTDA	35.013.169/0001-60	nfs: 2138, 3283 e 3285	R$ 648,23	01/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	12.622.708/0001-63	BL.: 9202641835 E 9202641836	R$ 7.344,00	01/10/2026	Despesas Operacionais - Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	EMBALAGENS CAMPOPLASTIC LTDA	05.060.677/0001-39	nfs.: 70984 e 71461	R$ 628,30	01/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1303	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	NFS.: 8998 E 11611	R$ 2.854,04	01/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	L F SVERED LTDA	12.928.059/0001-23	nf.: 4	R$ 787,00	02/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	ZAMPAR COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	06.989.547/0001-48	nf.: 42902	R$ 1.936,08	06/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	78.206.513/0001-40	GRALAV: 2501387769046501	R$ 94,61	07/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	IVONE DO VALE BACELAR	35.770.039/0001-72	NF.: 206	R$ 750,89	08/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1303	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	03.273.207/0001-28	oficio: 667-2026	R$ 50.000,00	09/10/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.427.514/0001-81	NFs: 718, 719, 720, 721, 722, 723 E 724	R$ 67.133,49	09/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1103	CONSTRUSUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.427.514/0001-81	NFs.: 716 E 717	R$ 129,82	09/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	CH MELO ENGENHARIA LTDA	18.097.266/0001-60	nfs-e 18	R$ 7.029,51	13/10/2026	Despesas Operacionais - Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO PR	75.103.192/0001-60	BL.: 2807576026404113 1	R$ 170,00	14/10/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	DENTAL CAMPO LTDA	02.221.672/0001-52	nf.: 11432	R$ 399,50	15/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	FERNANDO MEDEIROS FERREIRA	058.***.***-09	NFS-e 586	R$ 42,70	19/10/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVOS CAMINHOS	01.451.755/0001-75	BL.: 001	R$ 1.665,70	20/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA	32.758.279/0001-63	NFS-e.: 31	R$ 12.229,15	20/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA	28.140.339/0001-02	NFS.: 1712 E 1714	R$ 17.971,70	20/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá

						comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/0001-59	BL.: 102600000247055	R$ 108,39	21/10/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	19.576.309/0001-52	nfs-e: 8459	R$ 569,83	21/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA	06.989.129/0001-50	REC.: 45	R$ 7.500,00	21/10/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	H F GESTAO PUBLICA LTDA	12.402.787/0001-05	nfs.: 13217 e 13218	R$ 27.248,1 8	21/10/2026	Despesas Operacionais - Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	CONTABILBOT SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	58.216.470/0001-77	NFS-e: 84	R$ 3.400,00	21/10/2026	Despesas Operacionais - Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	29.077.447/0001-40	NFS-e.: 254	R$ 1.900,00	21/10/2026	Despesas Operacionais - Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	CETARH AMBIENTAL LTDA	06.125.160/0001-43	nf.: 18419	R$ 405,00	21/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1303	CLARA NUTRI LTDA	60.857.270/0001-45	NF.: 541	R$ 779,70	22/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CORUMBATAI DO SU	28.356.292/0001-19	NFS-e.: 10	R$ 3.990,00	22/10/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTD	05.465.327/0001-52	NFS-e.: 1880 E 2088	R$ 9.161,95	22/10/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	CLAUDINEY DE OLIVEIRA	***.718.319.**	NFPR.: 250920001	R$ 1.108,12	23/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	JILVAN RIBEIRO DA SILVA	19.296.226/0001-00	NFS-e.: 19	R$ 2.455,00	23/10/2026	Despesas Operacionais - Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	R.C MORALES SERRALHERIA	07.550.920/0001-22	NFS-e.: 9, 10 E 11	R$ 3.656,30	23/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA	27.197.187/0001-11	NFS-e.: 86	R$ 4.503,17	27/10/2026	Despesas Operacionais - Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	QUALIMAQ - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.580.173/0001-42	nf.: 7893	R$ 325,00	28/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR PARANA	03.584.427/0001-72	BL.: 116	R$ 300,00	29/10/2026	Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da solicitação do credor, que depende do valor para manutenção do capital de giro pessoal. O atraso poderá comprometer a continuidade do fornecimento, impactando nos produtos fornecidos e/ou serviços prestados à Administração Pública.
1000	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZEND	76.416.890/0001-89	BL.: 2026581125	R$ 180,30	29/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.
1000	CONSORCIO INTERMUNICIPA L DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP	15.718.459/0001-00	BL. 1260003636	R$ 7.464,60	29/10/2026	Quebra da ordem cronológica de pagamentos em razão da iminência do vencimento de boleto ou guia, o que poderá acarretar a incidência de encargos financeiros, como multa e juros, além de possíveis prejuízos ao erário público.

Corumbataí do Sul, 30 de outubro de 2026

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:891A2F77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - PMSI

SÉTIMO TERMO ADITIVO – REPACTUAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2022-PMSI
PROCESSO Nº: 134/2022
ID nº 276/2022
Homologação: 19/11/2022

Sétimo Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2022, firmado em 21 de novembro de 2022, referente a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, conforme expresso no Pregão Presencial nº 082/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, denominado CONTRATANTE e a empresa E.S. VAZ PAISAGISMO CNPJ Nº 20.543.148/0001-80, situada a Sete de Setembro, nº 2500, município de Laranjeiras do Sul, Bairro: Centro CEP: 85301-070 Estado: Paraná Telefone: (42) 9 9992-4004 e-mail: vazeverton@hotmail.com, neste ato representada por EVERTON SANTOS VAZ, inscrito no CPF nº 040.***.***-66, RG nº 9.***.***-9 denominada de CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao contrato original o valor de **R$ 34.363,41** (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao período de 01/10/2026 à 20/11/2026. O Valor total contratado passa a ser de **R$ 3.100.728,24 (três milhões, cem mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Item	Tipo de Serviço	Vale Alimentação Anterior	Vale Alimentação Atualizado	Desjejum Atualizado	Assistencia Medica Atualizado	Benefício Social Familiar Atualizado	Fundo de Formação Profissional Atualizado	Salário Base Anterior	Salário Base Atualizado
1	15 Servente	414,00	900,00	205,00	94,50	31,00	31,00	1.621,00	1.900,00
2	3 Roçador	414,00	900,00	205,00	94,50	31,00	31,00	2.011,33	2.404,00

Diferença por profissional (servente): **R$ 1.126,50 x 15 = Valor da diferença mensal – R$ 16.897,50**;

Diferença por profissional (roçador): **R$ 1.240,17 x 3 = Valor da diferença mensal – R$ 3.720,51;**

Diferença salarial mensal: R$ 20.618,01.

Obs.: Valores a serem pagos a partir de 01/10/2026, conforme acordo firmado com o Siemaco, Empresa e Prefeitura (documentos anexos ao processo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 717 Despesa: 6823
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

CLÁUSULA TERCERIA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 6 de novembro de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
E.S. VAZ PAISAGISMO
CNPJ Nº 20.543.148/0001-80

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FD1CA1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018234/2026.
OBJETO: Prestação de serviço de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transferência /transbordo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
1. A **prorrogação do prazo de vigência e de execução** do Contrato Administrativo nº 215/2023 por mais 12 (doze) meses; e
2. A concessão do **reajuste anual de preços** com base na variação do IGP-M (FGV), conforme previsto no item 17 do edital, acumulado entre agosto de 2025 e julho de 2026, incidente exclusivamente sobre os itens contratuais que não foram objeto de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro específicos, conforme demonstrativos técnicos e contábeis aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Com amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona do instrumento contratual originário, prorrogam-se os prazos de execução e de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de outubro de 2026** e término em **20 de outubro de 2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS VALORES CONTRATUAIS.
Em decorrência da aplicação do reajuste financeiro pelo índice IGP-M de 2,756530% sobre os custos não alcançados por repactuações ou reequilíbrios anteriores, o valor global do contrato sofre acréscimo de **0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento)**, passando a vigorar os seguintes valores unitários e mensais:

VALOR DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE CONTRATUAL

Equipamentos/Pessoas	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário 2026	Total Mensal 2026	Total 12 Meses 2026
Coleta Domiciliar	Tonelada	1.815	311,51	565.390,65	6.784.687,80
Operação Transbordo	Tonelada	1.815	91,50	166.072,50	1.992.870,00
Container 1200L	Unidade	30	320,28	9.608,54	115.302,48
Hidrojateamento	Dia	8,33	4.831,39	40.261,58	483.138,96
Limpeza de Fossa	Unidade	8,33	992,25	8.268,75	99.225,00

Caçamba 5m³	Unidade	5,00	497,34	2.486,70	29.840,40
VALOR TOTAL				792.088,72	9.505.064,64

VALOR DO CONTRATO SE CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL

Equipamentos/Pessoas	Unid.	Quant. Mensal	Valor Unitário 2026	Total Mensal 2026	Total 12 Meses 2026
Coleta Domiciliar	Tonelada	1.815	314,04	569.975,61	6.839.707,32
Operação Transbordo	Tonelada	1.815	92,72	168.278,79	2.019.345,48
Container 1200L	Unidade	30	327,73	9.831,79	117.981,48
Hidrojateamento	Dia	8,33	4.909,22	40.910,13	490.921,56
Limpeza de Fossa	Unidade	8,33	1.010,70	8.422,47	101.069,64
Caçamba 5m³	Unidade	5,00	502,87	2.514,37	30.172,44
VALOR TOTAL				799.933,17	9.599.197,92

3.1. O valor global estimado para o período prorrogado de 12 (doze) meses é de **R$ 9.599.197,92** (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos**)**, correspondendo ao valor mensal de **R$ 799.933,17** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três

Data da Assinatura: 20/10/2026.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8A91EE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Altamira do Paraná.
Deste modo, a Prefeitura de Altamira do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Altamira do Paraná.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 06 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 50.803,76
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1.7.1.9.60.0.1.00.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
Sobre o valor total repassado pela Prefeitura de Altamira do Paraná ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 08:00 do dia 06/11/2026 até às 17:00 horas do dia 12/11/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que residir ou atuar no município há pelo menos 12 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projetoe poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória em envelope lacrado, identificado com o nome completo do proponente e entregue pessoalmente pelo próprio proponente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Cantú, nº 180.
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Altamira do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após a data do pagamento.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão avaliadora os membros nomeados pelo decreto 522026.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão avaliadora, que deve ser apresentado por meio físico na secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário e site oficial da prefeitura.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.1 A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.
8.2 Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Anexo III)e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio físico na secretaria de Educação e Cultura os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao jurídico municipal que deve ser apresentado por meio por meio físico na secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeita municipalcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Altamira do Paraná de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria de Educação e Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao secretaria de Educação e Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até trinta diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial, site oficial e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas na Biblioteca cidadã.
Os casos omissos ficarão a cargo do jurídico municipal.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31122026 após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 50.803,76 (cinquenta mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 50.803,76 (cinquenta mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos) para CATEGORIA MULTIARTES;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:
Categoria Multiartes: Projetos de qualquer área Cultural, podendo ser oficinas, execução de atividades Culturais, apresentações ou qualquer manifestação Cultural, desde que apresente a proposta no Plano de Trabalho.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIARTES	03	01	01	01	06	R$ 8.467,29	R$ 50.803,76

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
() Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas

() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Travesti
() Outro
Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Acervos
() Arquivos

() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações
() Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Área atingida por desastre natural

() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exibição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() sistema Braille;
() sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() audiodescrição;
() legendas;
() linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de ALTAMIRA DO PARANÁ** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Altamira do Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será de até 70 pontos.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
[OU]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

CRONOGRAMA DO EDITAL PNAB 2026

Etapa	Data / Período
Abertura do edital	06/11/2026
Prazo de inscrição	06 a 12/11/2026
Período de avaliação	13/11/2026
Resultado preliminar de seleção	16/11/2026
Período de recurso de seleção	17 a 19/11/2026
Resultado final de seleção	23/11/2026
Prazo para entrega da documentação de habilitação	24 a 26/11/2026
Resultado preliminar de habilitação	27/11/2026
Período de recurso de habilitação	30/11 a 02/12/2026
Resultado final de habilitação	02/12/2026
Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural	03 a 07/12/2026
Prazo para pagamento	Até 10/12/2026

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:1A25001C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 57 - Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, já devidamente classificada em **OITAVO LUGAR** no **LOTE 57**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 09/11/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas	HP / 4003DW	UND	18	R$ 1.614,98	R$ 29.069,64

Caso não aceite será convocado(a) o(a) nono(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de Novembro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ECB2EB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, (03/11/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FUNERÁRIA BOM JESUS DE PINHAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.896.695/0001-31**, com endereço na Rua Honduras, nº 665, Bairro: Vila Progresso, CEP: 83.320-170, na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 99813-4973 / (41) 3024-2111, endereço eletrônico e-mail funerariabomjesusdepinhais@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. BRUNA LUIZA ADÃO RIBA, inscrita no CPF sob nº 070.022.859-47 e portadora do RG nº 9.510.883-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município,"** Deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 54/2026.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital.
O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.
A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 54/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

FUNERÁRIA BOM JESUS DE PINHAIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2026

Signatário da Ata: Empresa **FUNERÁRIA BOM JESUS DE PINHAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.896.695/0001-31.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Funeral Infantil (100 a 120 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisantemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Serviço	Srv	10	600,00	6.000,00
1	2	Funeral Pessoa Adulta (140 a 190 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Serviço	Srv	60	1.700,00	102.000,00
1	3	Funeral Pessoa Obesa acima de 130 Kg - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parametros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Serviço	Srv	10	1.944,10	19.441,00
1	4	Locação de veículo Funerário com motorista - para translado do corpo do local do falecimento até o local de sepultamento. A contagem da quilometragem se dará nos serviços que excederem a distância de 50 km. Para cada serviço prestado deverá ser apresentado diário de bordo veículo, emitido através de sistema de rastreamento, afim de justificar a distância percorrida.	Serviço	KM ROD	500	2,86	1.430,00

1	5	Tanatopraxia - preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural, caso o procedimento de tanatopraxia seja realizado fora do município, a empresa será responsável pelo translado, sem nenhum ônus para o município (somente será realizado caso haja necessidade devidamente comprovada).	Serviço	Srv	20	1.573,95	31.479,00
VALOR TOTAL: R$ 160.350,00 (cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DDEB8E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, (05/11/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 59/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **R D R PELÍCULAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.366.598/0001-77**, com endereço na Rua Xavier da Silva, nº 681, bairro: Centro, CEP 83.601-010, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99724-6854, endereço eletrônico e-mail pelicula.rdr@gmail.com / l7.licit@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. DAVI CORREIA, inscrito no CPF sob nº 034.859.209-40 e portador do RG nº 8.147.309-9, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição e instalação de películas em áreas envidraçadas, afim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Assistência Social e de Educação, Cultura e Esporte"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 59/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021
A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 7.2e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 59/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 59/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

R D R PELÍCULAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2026

Signatário da Ata: Empresa **R D R PELÍCULAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.366.598/0001-77.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Película para área envidraçada - G5 espelhada (prata) - fornecimento e aplicação, incluindo todos os materiais necessários, preparação adequada da superfície, remoção de películas antigas (quando houver), a película deve ser linha profissional poliéster e deverá reduzir a incidência de raios solares e calor excessivo.	Malinc	m²	410	77,00	31.570,00
2	1	Película para área envidraçada – G5 lisa (fumê) - fornecimento e aplicação, incluindo todos os materiais necessários, preparação adequada da superfície, remoção de películas antigas (quando houver), a película deve ser linha profissional poliéster e deverá reduzir a incidência de raios solares e calor excessivo.	Malinc	m²	590	67,00	39.530,00
VALOR TOTAL: R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3E3C9D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.099.577,00	12.292.445,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.231.770,00	1.067.413,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	139.839,00	925.037,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.543.786,00	7.303.164,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.184.182,00	2.996.829,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.960.312,00	64.563.679,71
2.1- Cota-Parte FPM	45.493.797,00	30.664.756,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.555.328,00	27.712.449,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.938.469,00	2.952.307,31
2.2- Cota-Parte ICMS	41.295.038,00	30.423.081,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	328.674,00	478.674,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.047.832,00	731.270,65
2.5- Cota-Parte IPVA	3.794.971,00	2.265.895,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**107.059.889,00**	**76.856.124,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**17.604.368,60**	**12.322.274,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.160.603,65**	**6.891.756,71**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.601.877,67	13.972.953,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.445.380,20	12.876.246,82
6.1.1- Principal	18.315.057,20	12.723.457,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	130.323,00	152.789,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.156.497,47	1.096.706,59
6.4.1- Principal	1.156.497,47	1.096.706,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**710.688,60**	**401.182,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	440.728,22	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	843.661,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-402.933,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.413.681,63**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.086.856,70	12.930.449,43	12.369.814,39	12.366.622,26	560.635,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.328.149,98	9.671.112,87	9.671.112,87	9.671.112,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.182.561,31	4.385.484,11	4.385.484,11	4.385.484,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.386.592,67	4.764.924,71	4.764.924,71	4.764.924,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	758.996,00	520.704,05	520.704,05	520.704,05	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.758.706,72	3.259.336,56	2.698.701,52	2.695.509,39	560.635,04
10.2.1- Educação Infantil	2.092.810,72	1.117.653,30	987.208,30	985.606,30	130.445,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.289.558,80	2.097.719,75	1.670.069,37	1.668.479,24	427.650,38
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	53.349,20	30.298,91	30.298,91	30.298,91	0,00
10.2.4- Educação Especial	152.988,00	13.664,60	11.124,94	11.124,94	2.539,66
10.2.5- Administração Geral	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.504.582,26	11.960.759,62	11.957.567,49	543.822,64	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.802.606,51	11.258.783,87	11.255.591,74	543.822,64	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	701.975,75	701.975,75	701.975,75	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.671.112,87	9.671.112,87	9.671.112,87	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO						
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.013.372,77	9.671.112,87	9.671.112,87	75,11
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.397.295,34	2.012.193,79	2.012.193,79	614.898,45	14,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.602.684,43	341.195,38	994,87	423.037,50	-82.836, 99	340.200,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.515.751,81	341.195,38	994,87	423.037,50	-82.836,99	340.200,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	86.932,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.085.338,25	10.898.682,54	9.442.316,26	9.400.783,84	1.456.366,28
20.1- Educação Infantil	4.688.320,68	2.079.293,94	1.671.355,05	1.651.653,09	407.938,89
20.2- Ensino Fundamental	12.310.077,16	6.314.375,17	5.543.265,50	5.524.076,85	771.109,67
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	720.536,21	452.912,07	367.609,60	365.063,92	85.302,47
20.5- Administração Geral	3.366.404,20	2.052.101,36	1.860.086,11	1.859.989,98	192.015,25
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.949.921,34	20.336.444,95	18.616.113,41	18.574.030,67	1.720.331,54
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.963.692,71	7.345.753,32	6.807.369,43	6.786.065,47	538.383,89
21.1.1- Creche	12.963.692,71	7.345.753,32	6.807.369,43	6.786.065,47	538.383,89
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.986.228,63	12.990.691,63	11.808.743,98	11.787.965,20	1.181.947,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.442.316,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.322.274,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	614.898,45
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	341.195,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.525,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**20.806.971,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.214.031,19	20.806.971,91	27,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.210.594,37	101.680,81	101.680,81	1.525,00	2.107.388,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.107.388,56	0,00	0,00	0,00	2.107.388,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	103.205,81	101.680,81	101.680,81	1.525,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.722.378,72	2.847.563,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.631.226,00	1.546.150,34
31.1.1- Salário-Educação	1.005.562,00	1.028.928,75
31.1.2- PDDE	0,00	629,45
31.1.3- PNAE	323.082,00	330.582,71
31.1.4 - PNATE	250.461,00	185.802,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.121,00	207,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.091.152,72	1.301.413,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.150.723,19	6.153.314,63	5.678.076,99	5.669.419,73	475.237,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	625.485,21	1.147.380,42	1.021.969,40	1.020.640,72	125.411,02
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.101.537,18	3.725.598,88	3.564.106,68	3.557.040,45	161.492,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.135.000,00	954.682,52	861.174,76	861.174,76	93.507,76
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	146.774,30	146.774,30	82.642,54	82.642,54	64.131,76
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	36.535,80	36.535,80	36.535,80	0,00
32.8- OUTRAS	81.926,50	142.342,71	111.647,81	111.385,46	30.694,90

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.196.636,31	29.982.446,60	27.490.207,64	27.436.825,83	2.492.238,96
33.1- Despesas Correntes	42.608.676,54	29.682.765,89	27.373.934,55	27.327.158,74	2.308.831,34
33.1.1- Pessoal Ativo	22.969.528,99	14.866.050,15	14.866.050,15	14.866.050,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.639.147,55	14.816.715,74	12.507.884,40	12.461.108,59	2.308.831,34
33.2- Despesas de Capital	3.587.959,77	299.680,71	116.273,09	109.667,09	183.407,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.587.959,77	299.680,71	116.273,09	109.667,09	183.407,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	543.934,03	586.255,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.025.446,13	1.028.928,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.468.303,07	776.853,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.101.077,09	838.330,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63,69	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.101.140,78	838.330,79
Notas Explicativas		

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:98CD7160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.097.919,00	186.184.861,17	21.493.651,85	11,54	101.997.569,18	54,78	84.187.291,99
RECEITAS CORRENTES	121.039.019,00	124.271.579,16	18.955.898,10	15,25	93.791.150,31	75,47	30.480.428,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.533.891,00	16.533.891,00	2.812.126,36	17,01	13.358.373,33	80,79	3.175.517,67
Impostos	15.099.577,00	15.099.577,00	2.627.130,01	17,40	12.292.445,05	81,41	2.807.131,95
Taxas	1.434.314,00	1.434.314,00	184.996,35	12,90	1.065.928,28	74,32	368.385,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	969.406,00	969.406,00	173.278,77	17,87	889.020,19	91,71	80.385,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	969.406,00	969.406,00	173.278,77	17,87	889.020,19	91,71	80.385,81
RECEITA PATRIMONIAL	4.180.351,00	4.250.183,77	1.032.165,34	24,29	5.034.373,35	118,45	-784.189,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.099.409,00	4.169.241,77	1.016.793,68	24,39	4.958.375,69	118,93	-789.133,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	80.942,00	80.942,00	15.371,66	18,99	75.997,66	93,89	4.944,34
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	543.859,00	543.859,00	220.036,68	40,46	1.287.969,61	236,82	-744.110,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	542.017,00	542.017,00	1.663,68	0,31	4.635,98	0,86	537.381,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	122,40	0,00	-122,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.842,00	1.842,00	218.373,00	11.855,21	1.283.211,23	69.664,02	-1.281.369,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.697.750,00	101.860.477,39	14.535.143,38	14,27	73.007.830,54	71,67	28.852.646,85
Transferências da União e de suas Entidades	43.458.822,00	46.280.310,39	6.742.642,98	14,57	32.695.064,11	70,65	13.585.246,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.625.608,00	37.943.347,00	5.445.042,10	14,35	28.081.862,04	74,01	9.861.484,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	27.104,88	0,00	27.104,88	0,00	-27.104,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.604.369,00	17.604.369,00	2.314.369,87	13,15	12.170.825,03	69,14	5.433.543,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	8.951,00	32.451,00	5.983,55	18,44	32.974,48	101,61	-523,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.762,00	113.762,00	183.147,57	160,99	213.583,29	187,75	-99.821,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.522,00	19.522,00	0,00	0,00	21.654,23	110,92	-2.132,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	169.403,56	0,00	170.637,30	0,00	-170.637,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	94.240,00	94.240,00	13.744,01	14,58	21.291,76	22,59	72.948,24
RECEITAS DE CAPITAL	58.900,00	61.913.282,01	2.537.753,75	4,10	8.206.418,87	13,25	53.706.863,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.250.000,00	309.595,62	24,77	918.627,21	73,49	331.372,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.250.000,00	309.595,62	24,77	918.627,21	73,49	331.372,79
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900,00	60.663.282,01	2.228.158,13	3,67	7.287.791,66	12,01	53.375.490,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	514.495,61	0,00	0,00	398.000,00	77,36	116.495,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.900,00	60.148.786,40	2.228.158,13	3,70	6.889.791,66	11,45	53.258.994,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.097.919,00	186.184.861,17	21.493.651,85	11,54	101.997.569,18	54,78	84.187.291,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.097.919,00	186.184.861,17	21.493.651,85	11,54	101.997.569,18	54,78	84.187.291,99
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.097.919,00	186.184.861,17	21.493.651,85	11,54	101.997.569,18	54,78	84.187.291,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.097.870,30	0,00	0,00	27.097.870,30	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	24.079.289,08	0,00	0,00	24.079.289,08	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	3.018.581,22	0,00	0,00	3.018.581,22	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.400.000,00	209.584.812,47	21.869.081,24	115.808.944,68	93.775.867,79	20.589.248,27	86.431.100,52	123.153.711,95	86.153.132,26	29.377.844,16
DESPESAS CORRENTES	112.787.784,00	125.889.862,08	14.293.969,57	86.673.557,34	39.216.304,74	16.910.966,38	75.896.498,06	49.993.364,02	75.683.324,70	10.777.059,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.489.470,00	59.080.679,92	7.964.394,52	38.713.818,86	20.366.861,06	7.964.394,52	38.713.818,86	20.366.861,06	38.713.818,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	401.160,00	1.401.160,00	0,00	1.390.560,00	10.600,00	230.154,16	1.195.145,70	206.014,30	1.195.145,70	195.414,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.897.154,00	65.408.022,16	6.329.575,05	46.569.178,48	18.838.843,68	8.716.417,70	35.987.533,50	29.420.488,66	35.774.360,14	10.581.644,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.216,00	83.082.950,39	7.575.111,67	29.135.387,34	53.947.563,05	3.678.281,89	10.534.602,46	72.548.347,93	10.469.807,56	18.600.784,88
INVESTIMENTOS	2.820.216,00	81.652.950,39	7.575.111,67	27.710.187,34	53.942.763,05	3.423.294,65	9.309.259,60	72.343.690,79	9.244.464,70	18.400.927,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	1.430.000,00	0,00	1.425.200,00	4.800,00	254.987,24	1.225.342,86	204.657,14	1.225.342,86	199.857,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.400.000,00	209.584.812,47	21.869.081,24	115.808.944,68	93.775.867,79	20.589.248,27	86.431.100,52	123.153.711,95	86.153.132,26	29.377.844,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.400.000,00	209.584.812,47	21.869.081,24	115.808.944,68	93.775.867,79	20.589.248,27	86.431.100,52	123.153.711,95	86.153.132,26	29.377.844,16
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.566.468,66	0,00	15.844.436,92	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.400.000,00	209.584.812,47	21.869.081,24	115.808.944,68	93.775.867,79	20.589.248,27	101.997.569,18	0,00	101.997.569,18	29.377.844,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Controle Interno	Prefeito
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:673AACCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	121.039.019,00	124.271.579,16	93.791.150,31	75,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.533.891,00	16.533.891,00	13.358.373,33	80,79
Contribuições	969.406,00	969.406,00	889.020,19	91,71
Receita Patrimonial	4.180.351,00	4.250.183,77	5.034.373,35	118,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	543.859,00	543.859,00	1.287.969,61	236,82
Transferências Correntes	98.697.750,00	101.860.477,39	73.007.830,54	71,67
Outras Receitas Correntes	113.762,00	113.762,00	213.583,29	187,75
RECEITAS DE CAPITAL	58.900,00	61.913.282,01	8.206.418,87	13,25
Operações de Crédito	0,00	1.250.000,00	918.627,21	73,49
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	58.900,00	60.663.282,01	7.287.791,66	12,01
TOTAL	121.097.919,00	186.184.861,17	101.997.569,18	54,78
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	1.522.723,00	1.510.513,54	1.106.275,05	73,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.864,00	256.864,00	186.807,09	72,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.265.859,00	1.253.649,54	919.467,96	73,34
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	2.332.525,98	2.142.996,82	91,87
INVESTIMENTOS	20.000,00	2.332.525,98	2.142.996,82	91,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.542.723,00	3.843.039,52	3.249.271,87	84,55
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.542.723,00	3.843.039,52	3.249.271,87	84,55
TOTAL	1.542.723,00	3.843.039,52	3.249.271,87	84,55
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	2,06	3,19		

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Controle Interno	Prefeito
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:24CDB1A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº200 / 2022, decorrente de DispensaN°46/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ISPX SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº19.486.259/0001-12, neste ato representada por CLAUDIO MARCELO SIENA, portador do CPF sob n° 82647569991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 06/11/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 5,912.40, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	2	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	3	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	4	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	5	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	6	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	7	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	8	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	9	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	10	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	11	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	12	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80
1	13	53110	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 2,5 GB DE DADOS MÓVEIS PARA UTILIZAR (1,5 GB NA CONTRATAÇÃO + 1 GB NA RECORRÊNCIA), WHATSAPP NÃO CONSOME DADOS. 60 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA TODO BRASIL E 60 SMS PARA 30 DIAS.	MENSAL	12	37,90	454,80

BARBOSA FERRAZ, 06 de novembro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ISPX Soluçoes em Telecomunicaçoes LTDA
19.486.259/0001-12
CLAUDIO MARCELO SIENA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0146CDAA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº109 / 2025, decorrente de DispensaN°32/ 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENAULT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 E 100.000 KM NOS VEICULOS: OROCH, PLACAS TBX-3A44, TBX-3A46, TBX-3A47, TBX-3A51; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **FANCAR FRANÇA LTDA ,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.013.169/0002-41, neste ato representada por NELVIO PERIN, portador do CPF sob n° 01586726900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 06/11/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 38.533,90, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	60644	ADITIVO P/ RENAUT OROCH	UNID	8,00	80,14	641,12
1	2	60633	ARRUELA DE COBRE DO SISTEMA DE FIXAÇÃO P	UNID	40,00	12,65	506,00
1	3	60645	CORREIA P/ RENAUT OROCH	UNID	4,00	158,83	635,32
1	4	60646	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA VEICULO RENALT OROCH	UNID	40,00	121,56	4.862,40
1	5	60647	FILTRO DE AR DO HABITACULO DO VEICULO RENALT OROCH	UNID	40,00	52,33	2.093,20
1	6	60648	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENALT OROCH	UNID	40,00	63,24	2.529,60
1	7	60649	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR RENAULT OROCH	UNID	40,00	86,48	3.459,20
1	8	60637	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNID	4,00	43,13	172,52
1	9	60638	ÓLEO 10W40	LITROS	200,00	35,00	7.000,00
1	10	60639	VELA DE IGNIÇÃO PARA PRODUÇÃO DE FAISCA	UNID	32,00	61,92	1.981,44
1	11	60650	REVISÃO 10.000 KM	HORAS	4,00	130,01	520,04
1	12	59303	REVISÃO DE 20.000KM	HORAS	4,00	199,27	797,08
1	13	60640	REVISÃO 30.000 KM	HORAS	4,00	199,27	797,08
1	14	60651	REVISÃO 40.000 KM	HORAS	5,20	280,02	1.456,10
1	15	60641	REVISÃO 50.000 KM	HORAS	4,00	268,54	1.074,16
1	16	59900	REVISÃO DE 60.000KM	HRS	4,00	268,54	1.074,16
1	17	60642	REVISÃO 70.000 KM	HORAS	4,00	268,54	1.074,16
1	18	59901	REVISÃO DE 80.000KM	HRS	20,40	280,00	5.712,00
1	19	60643	REVISÃO 90.000 KM	HORAS	4,00	268,54	1.074,16
1	20	59907	REVISÃO DE 100.000KM	HRS	4,00	268,54	1.074,16

BARBOSA FERRAZ, 06 de novembro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Fancar França LTDA
35.013.169/0002-41
NELVIO PERIN
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:77F3FCB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 40/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão - Eletrônico Eletrônico nº 40/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de ARTs, Orçamentos e Estudo.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedor a empresa ALEXANDRE NASSIM COTAIT, CNPJ 26.549.468/0001-23, R BOM PASTOR Garça-SP, CEP 17402-042, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 9.999,99 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALEXANDRE NASSIM COTAIT							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de ARTs, Orçamentos e Estudo Técnicos Preliminar para perfuração de 3 poços artesianos no município. •Croqui da localização dos poços artesianos; •Estudo Técnico Preliminar; •Projeto construtivo com ART; •Locação dos poços com ART; •Anuência Prévia; •Orçamentos; •Planilha orçamentária com ART	Serviço	UN	1,00	9.999,99	9.999,99
TOTAL							9.999,99

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:93E3F01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 033-2026

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 06 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 033/2026

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29871 - PAPEL HIGIÊNICO, FARDO C/64 ROLOS DE 30M X 10M, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COMPOSIÇÃO: 1005 FIBRAS CELULÓSICAS.	FD	SUAVITÁ	230	52,69	12.118,70
Total (R$):						12.118,70

Bela Vista da Caroba, 06/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FCEDC897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2026

PORTARIA Nº 388/2026

SÚMULA: APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE–PR E ESTABELECE SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, NESTOR KENEAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a obrigatoriedade do sistema de controle interno na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.062/2019, que instituiu a estrutura de Controle Interno no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque–PR;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e formalizar os procedimentos de auditoria interna, visando ao fortalecimento dos mecanismos de controle, prevenção de irregularidades, avaliação de riscos e aperfeiçoamento da gestão pública;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos para o planejamento, execução, elaboração de relatórios e monitoramento das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento das providências adotadas pelas unidades administrativas em relação aos achados e recomendações expedidos pela Controladoria Interna;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Interna do Município de Boa Ventura de São Roque–PR, constante do Anexo Único desta Portaria, que estabelece os procedimentos e as diretrizes para a realização das atividades de auditoria interna no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O Manual de Auditoria Interna estabelece os procedimentos relativos a:
I – Planejamento das auditorias internas, incluindo definição de objetivos, escopo, critérios, metodologia e matriz de planejamento;
II – Execução dos trabalhos de auditoria, com obtenção e análise de evidências e elaboração da matriz de achados;
III – Elaboração, conclusão e encaminhamento dos relatórios de auditoria;
IV – Apresentação de recomendações e adoção de providências pelas unidades auditadas;
V – Monitoramento e acompanhamento da implementação das recomendações expedidas pela Controladoria Interna.
Art. 3º As Secretarias Municipais, departamentos e demais unidades administrativas deverão prestar as informações, disponibilizar documentos e fornecer acesso aos registros e sistemas necessários à realização dos trabalhos de auditoria, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º As unidades administrativas auditadas deverão elaborar e apresentar à Controladoria Interna, quando houver recomendações ou determinações decorrentes dos trabalhos de auditoria, Plano de Ação contendo:
Descrição das medidas corretivas e preventivas a serem adotadas;

Identificação dos responsáveis pela implementação;
Prazos e cronograma para execução das providências;
Documentos e evidências destinados à comprovação do cumprimento das medidas.

Art. 5º compete à controladoria interna:
Coordenar e executar os trabalhos de auditoria interna, conforme planejamento aprovado;
Elaborar e encaminhar os relatórios de auditoria ao chefe do poder executivo e aos responsáveis pelas unidades auditadas;
Acompanhar e monitorar a implementação das recomendações;
Manter registro sistematizado dos achados, recomendações, planos de ação, responsáveis, prazos e situação das providências;
Elaborar relatórios de acompanhamento e monitoramento, informando o cumprimento ou não das recomendações expedidas;
Comunicar ao chefe do poder executivo situações de não atendimento injustificado às recomendações, riscos relevantes ou irregularidades identificadas.
Art. 6º Os relatórios de auditoria e de monitoramento poderão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às restrições de acesso à informação.
Art. 7º O Manual de Auditoria Interna poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante proposta da Controladoria Interna e aprovação da autoridade competente.
Art. 8º A Controladoria Interna deverá orientar as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas quanto à aplicação dos procedimentos estabelecidos no Manual aprovado por esta Portaria.
Art. 9º O Manual de Auditoria Interna, parte integrante desta Portaria, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município, garantindo acesso público ao seu conteúdo, ressalvadas as informações legalmente protegidas.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 06 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
Procedimentos de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações
CONTROLE DO DOCUMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
Título	Manual de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno – UCCI
Órgão	Município de Boa Ventura de São Roque – PR
Unidade responsável	Unidade Central de Controle Interno / Controladoria Geral do Município
Responsável indicada no PAACI 2026	Fabiana Forekevicz – Portaria nº 05/2026
Abrangência	Órgãos, secretarias, fundos, unidades administrativas e entidades sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, respeitadas as competências legais
Revisão	Sempre que houver alteração normativa relevante, mudança de estrutura ou necessidade identificada pela UCCI

Nota de aprovação: este Manual deverá ser formalizado por ato normativo municipal próprio, após análise jurídica e adequação à Lei Municipal nº 1.062/2019, à Lei Orgânica e às demais normas locais. A minuta não substitui a edição do ato pela autoridade competente.

SUMÁRIO
1. Disposições gerais
2. Princípios, objetivos e responsabilidades
3. Tipos e modalidades de trabalhos
4. Planejamento da auditoria
5. Matriz de Planejamento
6. Execução da auditoria
7. Matriz de Achados
8. Elaboração, revisão e encaminhamento dos relatórios
9. Plano de Ação da unidade auditada
10. Monitoramento das recomendações
11. Relatório de acompanhamento e encerramento
12. Registro, guarda e publicidade
13. Disposições finais
Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço
Anexo II – Matriz de Planejamento
Anexo III – Matriz de Achados
Anexo IV – Relatório Padronizado de Auditoria
Anexo V – Plano de Ação
Anexo VI – Planilha de Monitoramento
Anexo VII – Relatório de Monitoramento

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Este Manual estabelece os procedimentos mínimos e padronizados a serem observados pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Boa Ventura de São Roque – PR na realização de auditorias internas, inspeções, avaliações de controles e monitoramentos.
1.2. O Manual complementa o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, especialmente o exercício de 2026, e orienta a atuação da UCCI com foco preventivo, orientativo, fiscalizatório e corretivo.
1.3. A auditoria interna consiste em atividade independente e objetiva de avaliação, baseada em evidências, destinada a examinar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, transparência e confiabilidade dos processos e controles da Administração.
1.4. A auditoria não substitui a gestão, não executa os controles próprios das unidades auditadas e não transfere à UCCI a responsabilidade primária dos gestores pelos atos praticados.
1.5. Os trabalhos serão realizados de acordo com as competências legais da UCCI, com observância dos artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.062/2019, da Lei Orgânica Municipal, da legislação aplicável ao objeto e das normas e orientações do TCE-PR pertinentes.

2. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

2.1. Princípios de atuação

Independência técnica, objetividade, imparcialidade e integridade;
Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Materialidade, relevância, risco, oportunidade e proporcionalidade;
Confidencialidade e proteção de informações legalmente protegidas;
Rastreabilidade dos procedimentos, suficiência e confiabilidade das evidências;
Comunicação tempestiva, clara, fundamentada e útil à melhoria da gestão.

2.2. Objetivos

Avaliar a adequação e efetividade dos controles internos administrativos;
Verificar a conformidade dos atos administrativos, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais;
Identificar causas, efeitos e riscos associados às fragilidades encontradas;
Propor recomendações exequíveis e proporcionais ao risco;
Acompanhar a implementação das providências e avaliar sua efetividade;
Subsidiar o Prefeito, os Secretários e os responsáveis pelas unidades na melhoria da governança e da gestão.

2.3. RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
UCCI / Controladora Interna	Selecionar e planejar trabalhos; emitir ordem de serviço; definir escopo e procedimentos; requisitar documentos; executar testes; documentar evidências; validar achados; emitir relatórios; exigir plano de ação; manter registro oficial; monitorar recomendações e reportar atrasos ou não implementação.
Chefe do Poder Executivo	Dar ciência dos relatórios; determinar, quando cabível, providências administrativas; assegurar condições para atuação da UCCI; apreciar riscos relevantes e relatórios de monitoramento.
Secretários e gestores das unidades auditadas	Disponibilizar informações completas e tempestivas; indicar interlocutor; apresentar manifestação sobre achados; elaborar e executar plano de ação; designar responsáveis; comprovar as providências; comunicar impedimentos e riscos de atraso.
Servidores e agentes envolvidos	Prestar informações verdadeiras, apresentar documentos e colaborar com os trabalhos, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

3. TIPOS E MODALIDADES DE TRABALHOS

3.1. A UCCI poderá realizar, conforme o PAACI e as demandas justificadas:
Auditoria de conformidade: examina aderência a leis, regulamentos, contratos, normas e procedimentos;
Auditoria operacional: avalia economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de políticas, programas e processos;
Inspeção ou verificação específica: exame pontual de fato, unidade, despesa, contrato ou procedimento;
Avaliação de controles internos: verifica desenho, implementação e funcionamento dos controles;
Monitoramento: verifica o cumprimento e a efetividade das recomendações emitidas;
Acompanhamento: observa atos ou processos em curso, inclusive licitações, contratos, obras e obrigações perante o TCE-PR.
3.2. A escolha da modalidade e da profundidade dos testes deverá ser compatível com o objetivo, o risco, a materialidade, a relevância e a capacidade operacional da UCCI.

4. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

4.1. Seleção e priorização do objeto

4.1.1. A seleção deverá observar o PAACI vigente, sem prejuízo de auditorias extraordinárias justificadas por determinação do TCE-PR, requisição do Ministério Público, demanda do Poder Executivo, denúncia ou representação formal, fato superveniente ou situação emergencial de relevante interesse público.
4.1.2. A priorização considerará, em conjunto, materialidade, relevância, risco fiscal e financeiro, desempenho orçamentário e vulnerabilidade. A UCCI deverá registrar a justificativa da escolha, inclusive quando o trabalho decorrer de demanda extraordinária.
4.1.3. Sempre que disponíveis e pertinentes, serão analisados indicadores financeiros e não financeiros. O registro deverá indicar resultado, fonte, data-base e influência na seleção ou no escopo.

4.2. Indicadores a considerar

GRUPO	INDICADORES E FONTES POSSÍVEIS	APLICAÇÃO NA PRIORIZAÇÃO
Financeiros/fiscais	Índice de Pessoal/RCL; endividamento; despesas obrigatórias; execução da receita e despesa; orçamento por unidade; aplicação em Saúde e Educação; execução física e financeira do PPA; ISP, quando aplicável.	Identificar concentração de recursos, pressão fiscal, desvios de execução e exposição financeira.
Não financeiros / governança	Grau de atendimento do ProGov/TCE-PR; resultados de avaliações e questionários do TCE-PR; recomendações e determinações pendentes; reincidência de achados; quantidade e gravidade de denúncias/manifestações; cumprimento de prazos; indicadores de desempenho de serviços; falhas de controles; rotatividade ou insuficiência de pessoal em processos críticos.	Identificar fragilidades de governança, baixa maturidade, recorrência, falhas de desempenho e risco operacional ou reputacional.
Operacionais / conformidade	Volume de processos; atrasos; contratos vigentes; aditivos; obras em execução; pendências no SIAP/SIM-AM; registros incompletos; ausência de segregação de funções; falhas de transparência.	Definir unidades, amostras, testes e profundidade dos exames.

4.2.1. O PAACI 2026 já prevê a análise de indicadores financeiros e orçamentários, entre eles Índice de Pessoal, Índice de Endividamento, execução física e financeira do PPA, ISP quando existente, percentual do orçamento por área e comprometimento da receita com despesas obrigatórias. Este Manual determina que a análise seja complementada por indicadores não financeiros disponíveis, especialmente o grau de atendimento do ProGov/TCE-PR e outros dados de governança e desempenho.
4.2.2. Não deverão ser atribuídos valores estimados ou presumidos. Quando o dado não estiver disponível, a ausência deverá ser registrada, com indicação da fonte consultada e, se relevante, limitação para a avaliação.

4.3. Etapas do planejamento

Conhecer o objeto, seus objetivos, responsáveis, normas, sistemas, fluxos e controles;
Identificar riscos inerentes e controles existentes;
Definir objetivo geral, objetivos específicos, questões de auditoria e critérios;
Delimitar escopo, período, unidades, sistemas, documentos e amostragem;
Definir procedimentos, técnicas, fontes de evidência, responsáveis e cronograma;
Preencher e aprovar a Matriz de Planejamento;
Expedir Ordem de Serviço ou documento equivalente e comunicar formalmente o início do trabalho.

4.4. Ordem de Serviço/Ofício solicitando documentação

4.4.1. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo: número e data; objeto; unidade auditada;; objetivo; escopo preliminar; prazo estimado; documentos iniciais requisitados; e identificação da autoridade responsável pela emissão.
4.4.2. A comunicação de início deverá informar o interlocutor da auditoria, o prazo para atendimento das requisições e o canal formal de comunicação. A comunicação poderá ser ajustada quando o conhecimento prévio do trabalho comprometer a eficácia dos procedimentos, mediante justificativa registrada.

5. MATRIZ DE PLANEJAMENTO

5.1. A Matriz de Planejamento é o instrumento que vincula objetivos, questões, critérios, informações necessárias, fontes, procedimentos e produtos esperados. Deve ser preenchida antes da execução e atualizada quando houver alteração relevante do escopo.

CAMPO	CONTEÚDO A REGISTRAR
Identificação	Número do trabalho, objeto, unidade, período e responsável.
Justificativa e risco	Razão da seleção; materialidade; relevância; vulnerabilidade; indicadores considerados e seus resultados/fontes/data-base.
Objetivo geral	Resultado amplo que a auditoria pretende alcançar.
Objetivos específicos	Aspectos concretos a examinar.
Questões de auditoria	Perguntas claras e verificáveis que orientam os testes.
Critérios	Leis, regulamentos, contratos, editais, normas internas, metas, padrões técnicos ou parâmetros de desempenho.
Informações requeridas	Dados, documentos, registros, relatórios e sistemas necessários.
Fontes	Unidades, sistemas, agentes, bases oficiais e documentos de origem.
Procedimentos	Inspeção documental/física, conciliação, recálculo, entrevista, observação, confirmação, análise de dados e testes de controles.
Amostragem	Universo, método, tamanho, critérios de seleção, período e limitações.
Responsável e prazo	Executor de cada procedimento e data prevista.
Evidência/produto esperado	Documento ou registro que demonstrará o resultado do teste.

5.2. A amostragem deverá ser tecnicamente justificada. O relatório informará o universo, o tamanho da amostra, o método de seleção e as limitações, evitando generalizações que não sejam sustentadas pelos testes.

5.3. A matriz aprovada integrará os papéis de trabalho. Alterações de escopo, critérios ou procedimentos deverão ser justificadas e registradas.

6. EXECUÇÃO DA AUDITORIA

6.1. Reunião de abertura e requisição de informações

6.1.1. Quando pertinente, será realizada reunião de abertura para apresentar objetivo, escopo, cronograma, interlocutores e forma de comunicação. A unidade auditada deverá disponibilizar documentos e acessos necessários, respeitados os limites legais.

6.1.2. As requisições serão formalizadas, numeradas e terão prazo definido. A ausência, insuficiência ou atraso de resposta será registrado nos papéis de trabalho e poderá constituir limitação de escopo ou achado, conforme o caso.

6.2. Técnicas e procedimentos

Análise documental: exame de processos, contratos, notas fiscais, empenhos, liquidações, pagamentos, relatórios, atas, registros e comprovantes;
Inspeção física: verificação de bens, obras, veículos, estoques, instalações e serviços;
Entrevista e indagação: obtenção de esclarecimentos, com registro do entrevistado, data e conteúdo relevante;
Observação: acompanhamento direto de procedimento ou atividade;
Conciliação e confirmação: confronto entre fontes independentes e confirmação de saldos, fatos ou informações;
Recálculo e reperformance: repetição de cálculos ou controles para verificar sua correção;
Análise de dados e amostragem: identificação de padrões, exceções, duplicidades, inconsistências e transações atípicas;
Teste de controles: avaliação do desenho e da operação dos controles relevantes.

6.3. Evidências e papéis de trabalho

6.3.1. Toda conclusão deverá estar apoiada em evidência suficiente, pertinente, confiável e documentada. Os papéis de trabalho devem permitir que outro profissional compreenda o que foi examinado, como foi examinado, quais evidências foram obtidas e como se chegou à conclusão.

6.3.2. Cada papel de trabalho deverá conter identificação do trabalho, objetivo do teste, fonte, período, procedimento, resultado, referência aos documentos comprobatórios, executor e data.

6.3.3. A UCCI deverá preservar a integridade dos documentos recebidos, registrar a origem e evitar alterações nos arquivos originais. Cópias, fotografias, capturas de tela e extrações de sistemas deverão conter data e identificação da fonte, sempre que possível.

6.4. Validação preliminar dos achados

6.4.1. Identificada possível desconformidade, a UCCI deverá organizar a evidência e avaliar se estão presentes condição, critério, causa, efeito/risco e responsável ou unidade relacionada.

6.4.2. Antes da conclusão do relatório, os achados preliminares serão submetidos à manifestação da unidade auditada, com descrição objetiva dos fatos e indicação das evidências relevantes, assegurando prazo razoável para resposta, definido conforme a complexidade e urgência.

6.4.3. A manifestação será analisada criticamente e poderá confirmar, modificar ou afastar o achado. A ausência de resposta será registrada e não impedirá a conclusão, desde que a unidade tenha sido regularmente comunicada.

6.4.4. Situações que indiquem risco iminente de dano, continuidade de irregularidade grave ou comprometimento de serviço essencial poderão ser comunicadas imediatamente ao Chefe do Poder Executivo e ao gestor competente, sem aguardar o relatório final.

7. MATRIZ DE ACHADOS

7.1. A Matriz de Achados organiza os resultados e assegura que cada apontamento seja claro, fundamentado e rastreável. Será elaborada para os achados relevantes e servirá de base ao relatório.

ELEMENTO	ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO
Título do achado	Descrição curta e objetiva da situação identificada.
Condição	O que foi constatado, com fatos, datas, valores, quantidades e amostra examinada.
Critério	O que deveria ocorrer: norma, contrato, edital, procedimento, meta ou padrão aplicável.
Evidências	Documentos, registros, fotografias, consultas, cálculos e papéis de trabalho que comprovam a condição.
Causa	Razão provável da ocorrência, distinguindo causa comprovada de hipótese a confirmar.
Efeito ou risco	Consequência efetiva ou potencial: dano, desperdício, falha de serviço, descumprimento legal, risco fiscal, operacional ou reputacional.
Responsável/unidade	Agente ou unidade relacionada, conforme elementos disponíveis, sem imputação indevida de responsabilidade pessoal.
Manifestação da unidade	Resposta apresentada, documentos novos e argumentos relevantes.
Análise da UCCI	Avaliação fundamentada da manifestação e reflexo no achado.
Recomendação	Medida corretiva/preventiva, objetiva, viável, proporcional e direcionada à causa.
Prioridade	Alta, média ou baixa, conforme gravidade, probabilidade, impacto, urgência e exposição ao risco.
Prazo proposto	Prazo para apresentação do plano de ação e/ou implementação, conforme a natureza da medida.

7.2. Classificação orientativa: alta – risco de dano relevante, ilegalidade significativa, risco à vida/segurança, continuidade de falha grave ou descumprimento de obrigação crítica; média – fragilidade relevante que pode produzir prejuízo ou comprometer controles e resultados; baixa – oportunidade de melhoria ou falha pontual de menor impacto. A classificação deverá ser motivada.

7.3. A recomendação deve indicar o resultado esperado, sem assumir a gestão do processo nem impor solução administrativa única quando houver alternativas legítimas.

8. ELABORAÇÃO, REVISÃO E ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS

8.1. Conteúdo mínimo

8.1.1. Todo trabalho de auditoria será concluído por relatório, nota técnica ou comunicação formal compatível com a natureza e a extensão do exame. O relatório deverá conter, no mínimo:
Identificação do trabalho, unidade auditada e período;
Origem e justificativa da auditoria;
Objetivo e escopo, inclusive limitações;
Critérios e metodologia, técnicas e amostragem;
Síntese executiva;
Achados individualizados, com condição, critério, evidência, causa, efeito/risco e manifestação da unidade;
Recomendações, prioridade, prazo e unidade responsável;
Conclusão;
Anexos e relação de documentos relevantes, quando necessários.

8.2. Revisão e qualidade

8.2.1. Antes da emissão, a UCCI deverá verificar a consistência entre objetivo, procedimentos, evidências, achados, recomendações e conclusão; a exatidão de valores e referências; a clareza da redação; a consideração das manifestações; e a proteção de dados e informações restritas.
8.2.2. O relatório deverá distinguir fatos comprovados, riscos potenciais, limitações e recomendações. Não deverá apresentar como irregularidade aquilo que não esteja demonstrado por evidências suficientes.

8.3. Encaminhamento obrigatório

8.3.1. O relatório final será encaminhado formalmente ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal ou gestor responsável pela unidade auditada, para ciência, manifestação gerencial e adoção das providências cabíveis. Quando houver pertinência institucional, poderá ser encaminhado a outros responsáveis e, conforme o caso, ao Poder Legislativo.
8.3.2. O encaminhamento deverá fixar prazo para apresentação de Plano de Ação, indicar os achados e recomendações abrangidos e informar a obrigação de comprovar as providências.
8.3.3. Quando não houver impedimento legal, os relatórios e as informações sobre providências adotadas serão publicados no Portal da Transparência ou em outro meio eletrônico oficial, resguardados dados pessoais, informações sigilosas, investigações em curso e demais hipóteses legais de restrição.
8.3.4. Achados que indiquem possível dano ao erário, fraude, ilícito ou responsabilidade funcional serão comunicados à autoridade competente para avaliação e providências cabíveis, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle externo e demais autoridades.

9. PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

9.1. A unidade auditada deverá elaborar e encaminhar Plano de Ação para os achados e recomendações do relatório, no prazo fixado pela UCCI. O plano é obrigatório, ainda que a unidade discorde de recomendação; nesse caso, deverá apresentar justificativa técnica e proposta alternativa capaz de tratar o risco.
9.2. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:
Número e identificação do relatório e do achado;
Recomendação a ser atendida;
Medida corretiva ou preventiva proposta, com etapas objetivas;
Responsável nominal ou cargo/função responsável pela execução;
Prazo inicial e final, com cronograma;
Recursos ou dependências necessários, quando aplicável;
Evidência/documento que comprovará a implementação;
Riscos de não implementação e medidas provisórias, quando cabíveis.
9.3. A UCCI avaliará a suficiência do Plano de Ação, podendo solicitar ajustes, complementações ou justificativas. A aprovação do plano não transfere à UCCI a responsabilidade pela execução, que permanece com o gestor.
9.4. Se a unidade não apresentar o Plano de Ação no prazo, a UCCI registrará a omissão, reiterará a solicitação com prazo final e comunicará o fato ao Chefe do Poder Executivo. Persistindo a omissão, a ocorrência será consignada no relatório de monitoramento e poderá ser submetida à autoridade competente.
9.5. Alterações de prazo deverão ser solicitadas antes do vencimento, com justificativa, providências já realizadas, risco decorrente e novo cronograma. A UCCI decidirá tecnicamente sobre a atualização do registro, sem prejuízo de reportar atrasos relevantes.

10. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

10.1. O monitoramento é etapa obrigatória e contínua do ciclo de auditoria. Compete formalmente à UCCI acompanhar a implementação das recomendações, verificar as evidências apresentadas, avaliar a mitigação dos riscos e registrar o status de cada recomendação.

10.2. Fluxo obrigatório de monitoramento

Registrar cada recomendação em cadastro oficial, com identificador único, relatório, achado, unidade, responsável, prioridade, prazo e situação inicial;
Receber e avaliar o Plano de Ação da unidade auditada;
Cadastrar medidas, responsáveis, marcos e evidências previstas;
Solicitar informações periódicas e documentos comprobatórios, conforme risco e cronograma;
Analisar a documentação e, quando necessário, realizar teste, inspeção ou verificação presencial;
Atualizar o status e registrar data, analista, evidência e conclusão de cada verificação;
Emitir relatório de acompanhamento, no mínimo mensalmente para fins de controle interno do PAACI, consolidando recomendações vencidas, pendentes, implementadas e não implementadas;
Encaminhar os relatórios de monitoramento ao Chefe do Poder Executivo e, conforme a natureza, ao Poder Legislativo ou demais autoridades competentes;
Encerrar a recomendação somente após validação da evidência e avaliação de que o risco foi adequadamente tratado.

10.3. Periodicidade e prioridade

10.3.1. O acompanhamento do cadastro será realizado mensalmente, em alinhamento ao PAACI 2026, que prevê monitoramento mensal das recomendações do Controle Interno. Recomendações de alta prioridade ou relacionadas a risco iminente poderão ser acompanhadas em periodicidade menor.

10.4. Status padronizados

STATUS	DEFINIÇÃO
Não iniciado	Plano de Ação ainda não começou ou não há evidência de providência.
Em andamento	Providências iniciadas, dentro do cronograma aprovado.
Implementado – em validação	Unidade informou conclusão e apresentou evidências ainda em análise pela UCCI.
Implementado	Evidências verificadas e recomendação atendida, com risco tratado de forma suficiente.

Parcialmente implementado	Parte das medidas foi concluída, mas permanece pendência ou risco residual relevante.
Atrasado	Prazo vencido sem conclusão, sem justificativa aceita ou sem cronograma atualizado.
Não implementado	Medida não adotada, recusada ou não comprovada após prazo e oportunidades de manifestação.
Reprogramado	Prazo alterado mediante justificativa formal e avaliação da UCCI.
Cancelado/substituído	Recomendação perdeu objeto ou foi substituída por medida equivalente, mediante justificativa registrada.

10.5. Não implementação ou atraso

10.5.1. Diante de atraso, ausência de resposta, descumprimento do Plano de Ação ou implementação insuficiente, a UCCI deverá: registrar a ocorrência; solicitar justificativa e plano atualizado; avaliar a suficiência das medidas provisórias; reiterar a recomendação quando cabível; e comunicar ao Chefe do Poder Executivo.

10.5.2. Persistindo situação relevante, a UCCI deverá destacar o caso no relatório de monitoramento, indicando risco residual, histórico de cobranças, manifestação do gestor e providências sugeridas à autoridade competente. A omissão poderá ser considerada pelos órgãos competentes para fins de apuração de responsabilidade, quando configurados os pressupostos legais.

10.6. Critério de encerramento

10.6.1. A recomendação somente será considerada implementada quando a UCCI examinar evidências suficientes de que a medida foi executada e de que o risco ou a causa do achado foi adequadamente mitigado. A mera declaração do gestor, edição de ato ou apresentação de documento sem comprovação de funcionamento não determina, isoladamente, o encerramento.

10.6.2. O encerramento deverá ser motivado e registrado, com data, responsável pela validação, documentos examinados e eventual risco residual.

11. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO

11.1. A UCCI elaborará Relatório de Monitoramento/Acompanhamento, preferencialmente mensal e sempre que houver situação relevante, contendo:

Relatórios e recomendações monitorados;

Unidade e responsáveis;

Status atualizado, prazos originais e reprogramados;

Providências informadas e evidências examinadas;

Conclusão da UCCI sobre suficiência e efetividade;

Recomendações atrasadas, não implementadas ou parcialmente implementadas;

Riscos residuais e providências necessárias;

Encaminhamentos ao Prefeito e, conforme o caso, ao Poder Legislativo.

11.2. O trabalho poderá ser encerrado administrativamente quando todos os procedimentos previstos forem concluídos, o relatório final for emitido e o cadastro de recomendações estiver instituído. O encerramento do trabalho não extingue o dever de monitorar recomendações pendentes.

11.3. Achados sem recomendação, por não demandarem providência adicional ou por terem sido saneados durante a auditoria, deverão ter essa circunstância expressamente justificada no relatório.

12. REGISTRO, GUARDA E PUBLICIDADE

12.1. A UCCI manterá cadastro sistematizado das auditorias e recomendações. Enquanto não houver sistema informatizado próprio, será utilizada planilha oficial controlada, com acesso restrito para edição, cópia de segurança e histórico de alterações.

12.2. O cadastro deverá conter, no mínimo: número do trabalho; objeto; unidade; data do relatório; identificador do achado; recomendação; prioridade; responsável; prazo; plano de ação; status; datas de cobrança; evidências; conclusão da UCCI; data de encerramento; e encaminhamentos.

12.3. Os papéis de trabalho, matrizes, requisições, manifestações, relatórios e evidências serão organizados em processo administrativo ou repositório institucional, com controle de acesso, integridade e possibilidade de recuperação.

12.4. A publicidade observará a Lei de Acesso à Informação, a legislação de proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo. A publicação deverá evitar exposição desnecessária de dados pessoais e informações protegidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os modelos anexos são instrumentos mínimos e poderão ser adaptados pela UCCI, desde que preservados os campos essenciais e a rastreabilidade dos trabalhos.

13.2. Os trabalhos extraordinários serão registrados e justificados, podendo ensejar revisão do cronograma do PAACI.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela UCCI no âmbito de sua competência, observada a legislação municipal e as normas aplicáveis, com consulta à assessoria jurídica quando necessário.

13.4. Este Manual entrará em vigor na data de publicação do ato normativo que o aprovar.

Boa Ventura de São Roque–PR, 05 de novembro de 2026.

Elaborado Por:
FABIANA FOREKEVICZ
Controladora Interna

Aprovado Por:
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Campo	**Preenchimento**
Ordem de Serviço nº / data	
Objeto da auditoria	
Unidade(s) auditada(s)	
Origem / justificativa	PAACI / demanda extraordinária / determinação / denúncia / outro
Objetivo geral	
Escopo e período	
Equipe / responsável	
Prazo estimado	
Documentos iniciais requisitados	
Interlocutor da unidade	
Observações	

Determino a realização dos procedimentos descritos nesta Ordem de Serviço, observadas as competências da UCCI e o Manual de Auditoria Interna. A unidade deverá prestar as informações e disponibilizar os documentos solicitados nos prazos formalmente estabelecidos.

Responsável pela UCCI: _____
Data: ____/____/_____

ANEXO II – MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Identificação	Preenchimento
Nº do trabalho / objeto	
Unidade / período examinado	
Justificativa / risco	
Indicadores financeiros analisados (resultado, fonte, data-base)	
Indicadores não financeiros analisados (resultado, fonte, data-base)	
Objetivo geral	
Objetivos específicos	

Questão de auditoria	Critério	Informação necessária / fonte	Procedimento / teste	Amostra	Responsável / prazo	Evidência esperada

Aprovação da matriz: _____ Data: ____/____/_____

ANEXO III – MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS

Campo	Registro do achado
Nº / título	
Unidade / processo	
Condição – o que foi encontrado	
Critério – o que deveria ocorrer	
Evidências / papéis de trabalho	
Causa identificada ou provável	
Efeito / risco / impacto	
Responsável ou unidade relacionada	
Manifestação da unidade auditada	
Análise da UCCI sobre a manifestação	
Prioridade e justificativa	
Recomendação / resultado esperado	
Prazo para plano de ação / implementação	

ANEXO IV – MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº ____/____
1. IDENTIFICAÇÃO
Objeto: _____
Unidade auditada: _____
Responsável(is): _____
Período examinado: _____
Equipe/responsável pela auditoria: _____
Ordem de Serviço: _____
2. ORIGEM E JUSTIFICATIVA
[Informar previsão no PAACI ou demanda que motivou o trabalho, critérios de risco, materialidade, relevância e indicadores considerados.]
3. OBJETIVO E ESCOPO
[Descrever objetivo geral, objetivos específicos, unidades, processos, período, limites e exclusões.]
4. CRITÉRIOS E METODOLOGIA
[Relacionar normas, contratos, metas, procedimentos, técnicas, fontes, universo, amostra e limitações.]
5. SÍNTESE EXECUTIVA
[Apresentar, de forma objetiva, os principais resultados, riscos e providências prioritárias.]
6. ACHADOS DE AUDITORIA
Achado nº __ – [título]
Condição: [...]
Critério: [...]
Evidências: [...]
Causa: [...]
Efeito/risco: [...]
Manifestação da unidade: [...]
Análise da UCCI: [...]
Recomendação: [...]
Prioridade: [...]
Prazo: [...]
7. CONCLUSÃO
[Conclusão vinculada aos objetivos, evidências, limitações e riscos identificados.]
8. ENCAMINHAMENTOS
Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para ciência e providências;
Encaminhar ao Secretário/gestor da unidade auditada para apresentação de Plano de Ação no prazo de ____ dias;
Registrar as recomendações no cadastro oficial de monitoramento;
Programar verificação de acompanhamento;
Publicar versão adequada no Portal da Transparência, se não houver impedimento legal;
Outros encaminhamentos: _____.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____ de _____ de _____.

Controladora Interna / UCCI
Anexos: [listar documentos, fotografias, tabelas e papéis de trabalho pertinentes].

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE AUDITADA
Relatório de Auditoria nº: _____ Unidade: _____
Secretaria/gestor responsável: _____

Achado / recomendação	Medida corretiva e etapas	Responsável	Início	Prazo final	Evidência de conclusão	Situação

Justificativa para eventual discordância ou proposta alternativa: _____
Recursos/dependências necessários: _____
Risco enquanto a medida não for concluída: _____

Responsável pela unidade: _____ Data: ____/____/_____
Análise da UCCI: () Aprovado () Aprovado com ajustes () Devolvido para complementação
Observações: _____

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO / PLANILHA OFICIAL DE MONITORAMENTO

ID	Relatório / achado	Unidade	Recomendação	Prioridade	Responsável	Prazo	Status	Última verificação	Evidência / link	Conclusão UCCI

Orientação: cada recomendação deverá ocupar registro próprio. Não agrupar recomendações distintas sob um único status. Atualizar mensalmente e preservar histórico das alterações, cobranças e evidências.

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº ____/____
Referência: Relatório de Auditoria nº ____/____
Período de acompanhamento: _____
1. OBJETIVO
[Informar a finalidade e as recomendações acompanhadas.]
2. SITUAÇÃO CONSOLIDADA

ID / achado	Recomendação	Unidade / responsável	Prazo	Status	Providência e evidência verificada	Avaliação da UCCI

3. PENDÊNCIAS E RISCOS RESIDUAIS
[Descrever atrasos, ausência de resposta, medidas parciais, risco remanescente e providências necessárias.]
4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS
[Indicar recomendações implementadas, pendentes, não implementadas, reprogramadas ou encerradas; encaminhar ao Chefe do Executivo e, conforme o caso, ao Poder Legislativo.]
Boa Ventura de São Roque – PR, ____ de _____ de _____.

Controladora Interna / UCCI

ANEXO VIII – QUADRO DE VINCULAÇÃO AO PAACI 2026/2027

Objeto previsto no PAACI 2026	Aplicação no Manual / exemplos de foco
Prestação de Contas Anual; execução orçamentária; RREO; RGF; metas fiscais	Conformidade contábil, fiscal, orçamentária, cumprimento de metas e consistência dos demonstrativos.
Monitoramento TCE-PR; Agenda de Obrigações; e-Contas; SIM-AM	Tempestividade, completude, consistência de dados, resposta a diligências e tratamento de alertas.
PROGOV	Acompanhamento dos indicadores de governança, identificação de lacunas e priorização de auditorias por desempenho não financeiro.
Educação/MDE; FUNDEB; Conselhos	Aplicação mínima, destinação dos recursos, controles, documentação e funcionamento do controle social.
Saúde; Conselho Municipal de Saúde; audiência pública	Aplicação mínima, transparência dos resultados, controles e prestação de contas.
Pessoal; SIAP	Limites da LRF, admissões, registros, prazos, consistência dos atos e pendências.
Frota; combustíveis; pneus; diárias	Economicidade, rastreabilidade, autorização, comprovação, consumo, manutenção e prestação de contas.
Ouvidoria; Canal de Comunicação; Portal da Transparência	Divulgação, acessibilidade, registro, encaminhamento, prazos, qualidade das respostas e transparência ativa.
Obras públicas; licitações e contratos	Planejamento, ETP, termo de referência, pesquisa de preços, execução, medições, aditivos, fiscalização, publicidade e gestão de riscos.

REFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS
Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI 2026, Município de Boa Ventura de São Roque, elaborado pela Controladora Interna Fabiana Forekevicz, Portaria nº 05/2026.
Constituição Federal de 1988, especialmente arts. 31, 37, 70 e 74.
Lei Municipal nº 1.062/2019, de 11 de setembro de 2019.
Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Federal nº 14.133/2021.
Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando aplicáveis.
Normas, instruções normativas, resoluções, orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aplicáveis a cada objeto.
Observação técnica: as referências normativas específicas de cada auditoria deverão ser confirmadas e atualizadas na data do planejamento. Este Manual utiliza o PAACI 2026 como base institucional e não substitui a análise jurídica de normas supervenientes.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6702BE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO – CONTRATO Nº 09/2026 A 13/2026 – PREGÃO Nº 02/2026

OBJETO: FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
CONTRATO 09/2026: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Estante de aço com 6 prateleiras de 40 cm, tratamento anticorrosivo por fosfatização a ferro, com capacidade de até 30 kg distribuídos por prateleira. Medidas: 200 × 92 × 40 cm (altura × largura × profundidade), cor castaine.	BIG METAL	UN	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00

CONTRATO 10/2026: CECCON E PICOLO LTDA ME - CNPJ: 18.082.208/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 45.211,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Sofá meia-lua de 2 lugares, com revestimento em couro automotivo preto, assento e encosto em madeira termo estabilizada, espuma laminada, braço fixo integrado à estrutura e estofado, base fixa com sapatas deslizantes antirrisco. Medidas aproximadas: 84 × 131 × 60 cm (altura × largura × profundidade).	PROPRIA	UN	5	R$ 1.131,74	R$ 5.658,70
18	Sofá meia-lua de 3 lugares, com revestimento em couro automotivo preto, assento e encosto em madeira termo estabilizada, espuma laminada, braços fixos integrados à estrutura e estofados, base fixa com sapatas deslizantes antirrisco. Medidas aproximadas: 84 × 195 × 60 cm (altura × largura × profundidade). Capacidade recomendada de 150 kg.	PROPRIA	UN	3	R$ 1.285,54	R$ 3.856,62
20	Contratação De Empresa Especializada Para Confecção, Fornecimento E Instalação De Móveis E Elementos De Mobiliário Destinados À Composição E Adequação Do Plenário Da Câmara Municipal, Conforme Medidas, Características, Quantidades E Especificações Definidas Nos Itens Deste Processo, Incluindo Os Serviços Necessários Para Montagem, Instalação E Acabamento Dos Móveis E Estruturas.	PROPRIA	UN	1	R$ 35.696,00	R$ 35.696,00

CONTRATO 11/2026: DI MOVEIS LTDA - CNPJ: 49.721.898/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 36.701,00 (trinta e seis mil, setecentos e um reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Mesa de reunião retangular, medindo 350 × 110 cm, com tampo em MDP ou MDF de 42 mm, revestimento melamínico BP, bordas em PVC ou ABS, estrutura com pés tipo cubo e sapatas niveladoras, cor castaine - preto design.	DI MOVEIS	UN	1	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
6	Mesa em L, medindo 180 × 140 cm, com tampo e pés em MDP ou MDF de 42 mm, revestimento melamínico BP, painel frontal, sapatas niveladoras e gaveteiro estrutural com duas gavetas convencionais e uma para pastas suspensas. Com fechadura e chave na primeira gaveta, cor castaine - preto design.	DI MOVEIS	UN	7	R$ 970,00	R$ 6.790,00
7	Mesa reta, medindo 180 × 60 cm, com tampo e pés em MDP ou MDF de 42 mm, revestimento melamínico BP, painel frontal, sapatas niveladoras e gaveteiro estrutural com duas gavetas convencionais e uma para pastas suspensas. Com fechadura e chave na primeira gaveta cor castaine - preto design.	DI MOVEIS	UN	1	R$ 799,00	R$ 799,00
8	Mesa reta, medindo 140 × 60 cm, com tampo e pés em MDP ou MDF de 42 mm, revestimento melamínico BP, painel frontal, sapatas niveladoras e gaveteiro estrutural com duas gavetas convencionais e uma para pastas suspensas. Com fechadura e chave na primeira gaveta, cor castaine - preto design.	DI MOVEIS	UN	9	R$ 550,00	R$ 4.950,00
9	Armário baixo balcão, medindo 75 × 80 × 47 cm (altura × largura × profundidade), com duas portas, tampo em MDP ou MDF de 42 mm, estrutura em painéis de 18 mm, revestimento melamínico BP, uma prateleira interna, puxadores e sapatas niveladoras, cor castaine - preto design.	DI MOVEIS	UN	9	R$ 440,00	R$ 3.960,00
10	Armário baixo balcão, medindo 75 × 157 × 47 cm (altura × largura × profundidade), com quatro portas, tampo em MDP ou MDF de 42 mm, estrutura em painéis de 18 mm, revestimento melamínico BP, divisória central, prateleiras internas, puxadores e sapatas niveladoras, cor castaine - preto design.	DI MOVEIS	UN	11	R$ 699,00	R$ 7.689,00
11	Armário alto, medindo 200 × 80 × 47 cm (altura × largura × profundidade), confeccionado em MDP ou MDF de 42 mm, com revestimento melamínico BP, duas portas, quatro prateleiras internas, fechadura, puxadores e sapatas niveladoras , cor castaine - preto design.	DI MOVEIS	UN	7	R$ 699,00	R$ 4.893,00
12	Painel de parede com prateleiras em L, medindo 240 × 160 cm (altura × largura), confeccionado em MDP ou MDF de 18 mm, com revestimento melamínico BP, bordas em PVC ou ABS e acessórios para fixação na parede, cor castaine.	DI MOVEIS	UN	4	R$ 790,00	R$ 3.160,00
13	Armário alto multiprodutos, medindo 200 × 80 × 47 cm (altura × largura × profundidade), confeccionado em MDP ou MDF de 18 mm, com revestimento melamínico BP, duas portas, quatro prateleiras, divisória interna, puxadores e sapatas niveladoras , cor castaine.	DI MOVEIS	UN	3	R$ 699,00	R$ 2.097,00
14	Arquivo com 2 gavetas para pastas suspensas, com tampo em MDP/MDF de 42 mm, estrutura, gavetas e fundo em 18 mm, revestimento melamínico BP, bordas em PVC/ABS, corrediças telescópicas em aço com esferas metálicas, puxadores tipo cava e sapatas niveladoras. Medidas: 75 × 48 × 47 cm (altura × largura × profundidade), cor castaine.	DI MOVEIS	UN	1	R$ 420,00	R$ 420,00
15	Suporte para CPU e estabilizador/nobreak, confeccionado em MDP/MDF de 18 mm, com revestimento melamínico BP, bordas em PVC/ABS e sapatas deslizantes niveladoras com regulagem de altura. Medidas: 29 × 26 × 44 cm (altura × largura × profundidade), cor castaine.	DI MOVEIS	UN	7	R$ 79,00	R$ 553,00

CONTRATO 12/2026: FRANKE CADEIRAS LTDA - CNPJ: 47.535.889/0001-75
Valor Total do Fornecedor: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Longarina executiva de 3 lugares, sem braços, com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, estrutura com barra dupla e base preta. Assento: 47 × 8 × 45 cm (L × A × P). Encosto: 44 × 37 × 7 cm (L × A × P), couro preto.	RIOFLEX	UN	20	R$ 485,00	R$ 9.700,00

CONTRATO 13/2026: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.315.728/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 28.582,40 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira giratória tipo presidente, com espaldar alto, assento e encosto anatômicos, revestimento em couro automotivo preto, espuma de alta densidade, apoio lombar, regulagem de altura, base giratória em aço cromado e rodízios duplos. Dimensões aproximadas: 61 × 96 a 110 × 52 cm. Capacidade de até 120 kg.	PROPRIA	UN	34	R$ 385,00	R$ 13.090,00
2	Cadeira fixa tipo diretor, com espaldar médio, assento e encosto anatômicos, revestimento em couro automotivo preto, espuma de alta densidade, braços fixos e base tipo trapézio em aço cromado. Dimensões aproximadas: 60 × 94 × 92 cm. Altura do assento de 45 cm. Capacidade de até 120 kg.	PROPRIA	UN	18	R$ 261,80	R$ 4.712,40
3	Cadeira Fixa Ski Anatômica Gerente Tela Apoio Lombar Base Cromada. Com base fixa, produzida em conformidade com a NR17. Apresenta e espuma injetada de alta densidade. Ideal para atendimento, recepção e reunião. Cadeira fixa estofada com espaldar médio e concha dupla.	PROPRIA	UN	14	R$ 462,00	R$ 6.468,00
4	Cadeira giratória ergonômica tipo presidente, com assento revestido em tecido Space preto, espuma injetada, encosto em tela mesh, apoio lombar regulável, mecanismo Back System para regulagem de altura e inclinação do encosto, pistão a gás e base giratória em aço cromado com rodízios, braço regulável 3D. Dimensões aproximadas: 65 × 114 × 71 cm. Capacidade de até 130 kg.	PROPRIA	UN	7	R$ 616,00	R$ 4.312,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 124.994,72 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)
DO RECURSO FINANCEIRO:

Exercício 2026
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral

VIGÊNCIA: 06/11/2026 A 06/11/2027.
BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:73C1360F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 592, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados auxílios-deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, tendo como finalidade a participação de **Capacitação para realização do Programa Patrulheiros da Sustentabilidade.**

Servidores	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Rudinei Cardoso da Silva	Operador	**09/11/2026** **10/11/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h30	02 –(dois) Auxílios deslocamento	Veículo Oficial
Anderson Munaretto	Motorista	**09/11/2026** **10/11/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h30	02 –(dois) Auxílios deslocamento	Veículo Oficial
Jose Augusto Falcão	Motorista	**09/11/2026** **10/11/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h30	02 –(dois) Auxílios deslocamento	Veículo Oficial
Ivo Andrey	Operador	**09/11/2026** **10/11/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h30	02 –(dois) Auxílios deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dia do mês de novembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:70A3327B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: MARLI SALETE SFOGGIA – ME – CNPJ: 02.329.391/0001-18.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
17	Bola oficial de beach tennis, tubo com 03 unidades, com as seguintes especificações: diâmetro 50mm, composição proteção interna - tecido principal: 100% - borracha - borracha natural - latex.outer shell: 70% - acrílico15% - lã15% - poliamída 6.6 .modelo btb 900, bola homologada pela itf . Apresentar amostra.	10	Unid.	Penalty	49,80	498,00
37	Kit de 5 elástico extensor de braços e pernas, elásticos em duplo látex de alta qualidade e resistência; comprimento dos elásticos: 1200cm, sendo: 1 (um) elástico amarelo (leve); 1 (um) elástico vermelho (médio); 1 (um) elástico azul (forte); 1 (um) elástico verde (superforte); 1 (um) elástico preto (extraforte).	10	Unid.	Well Tools	49,90	499,00
45	Bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 55 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg.	20	Unid.	Eugle Force	59,00	1.180,00
66	Caixa térmica 42 litros com rodas para transporte azul. Dimensões (axlxp): 44 x 48 x 35 cm a caixa térmica 42l leva até 8 garrafas pet 2 litros em pé, ou deitadas e ou 56 latas de 350ml em pé, peso: 6,7 kg material: polipropileno. Cor predominante: azul capacidade: 42 litros.	2	Unid.	Mor	379,00	758,00
69	Kit com 6 squeeze com capacidade para 500ml cada, bico automático + cesta porta garrafas com alça retrátil, material plástico de alta resistência. Garrafas	5	Unid.	Magussy	84,50	422,50

	devem ser livres de bisfenol (bpa free).					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036– Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:43756B04

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: FAROL IND E COM LTDA- EPP – CNPJ: 49.441.824/0001-96.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
82	Colete de treinamento. Confeccionado em tecido 100% poliéster (helanca ou dry fit), resistente e de fácil lavagem. Dupla face. Gramatura mínima de 120 g/m². Modelo sem mangas. Gola em "v" ou redonda com acabamento reforçado. Costuras reforçadas nas laterais e ombros. Laterais fechadas conforme solicitação da contratante. Tamanhos variados: pp, p, m, g, gg e exg. Cor a definir pela contratante. Com nome do município e brasão. Pressão em serigrafia, sublimação ou dtf de alta durabilidade.	50	Unid.	Fabricação Própria	24,00	1.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:13E583C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
Processo Licitatório Nº 83/2026 **– HOMOLOGADO EM 03/11/2026.**
DETENTORA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA -ME – CNPJ: 63.129.821/0001-42.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente

as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	Par de postes reguláveis (salto em altura) fabricados em aço carbono com pintura eletrostática ou alumínio; altura regulável de 0,50 m a 2,00 m; graduação para ajuste de altura;base estável e resistente; fácil montagem e transporte;	1	Unid.	Pista e Campo	917,70	917,70
56	Bambolê infantil de ginástica rítmica feitos em tubos de polipropileno (pp) 3/4" de alta qualidade, material super resistente e leve,: tamanhos (90 cm) tamanho (65cm domyos rosa)	80	Unid.	Reises	4,83	386,40
63	Quadro tatico, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura em alumínio. Acompanha caneta com limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e a bola que pelas suas dimensões favorecem a visualização. O quadro está fixado em um tripé retrátil de alumínio que possui sistema de engate rápido o que facilita o seu posicionamento em qualquer ambiente. Conta com uma bolsa em nylon resistente com compartimento lateral e um estojo para canetas e os imãs, garantindo uma forma prática e segura de transporte. - duas opções para demonstrações num mesmo quadro. - caneta para quadro branco. - imãs que simulam os jogadores e a bola. - tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. - bolsa em nylon com compartimento lateral e um estojo para a caneta e os imãs. Dimensões: espessura: 6 cm / altura: 150cm / largura: 51 cm / comprimento: 85 cm / peso: 7,5 k	1	Unid.	Kief	855,02	855,02
64	Conjunto composto por 04 (quatro) bandeiras de escanteio completas; haste confeccionada em pvc, fibra de vidro ou material similar de alta resistência, flexível e resistente às intempéries; altura mínima da haste: 1,50 metro; diâmetro mínimo da haste: 25 mm; bandeira confeccionada em tecido poliéster ou nylon resistente, com tratamento para uso externo; dimensões mínimas da bandeira: 40 cm x 40 cm; cor da bandeira: viva e de alta visibilidade (amarela, vermelha, laranja ou similar); sistema de fixação ao solo por meio de ponteira metálica, pvc reforçado ou mola articulada, permitindo firmeza e segurança durante o uso; material resistente à ação do sol, chuva e variações climáticas;	1	Unid.	Velden	339,66	339,66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.498,78** **(dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 2.498,78 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:423D3730

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026
Processo Licitatório Nº 110/2026 **– HOMOLOGADO EM 04/11/2026.**
DETENTORA: VJ CLIMATIZACAO LTDA - ME – CNPJ: 48.670.365/0001-50.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, instalação, montagem, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de climatização e ventilação destinado ao Centro de Eventos Jordan Munaretto, localizado no Município de Bom Sucesso do Sul/PR, compreendendo o fornecimento de climatizadores evaporativos industriais e ventiladores industriais de alta vazão, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, estruturas, suportes, instalações elétricas e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no anexo I, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM VAZÃO DE AR 110.000 M³/H, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PAINEL CONTROLADOR INVERSOR DE FREQUÊNCIA COM 100 VELOCIDADES COM FUNÇÃO VENTILAR E CLIMATIZAR COM CONTROLE REMOTO, DISTRIBUIDOR DE AR POR GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONADOR MANUAL DUPLA DEFLEXÃO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE 120 LITROS E SISTEMA ANTIDENGUE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 45°/15° COM NO MÍNIMO 200 MM, PESO SEM ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 240 KG, DIMENSÕES TOTAL (MM);	Unid.	3	VJ	23.895,00	71.685,00

	A 2400 X L 3000 X P 1200, HÉLICE EM AÇO INOX DUPLA DE ALTA VAZÃO, ABERTURA DE PAREDE MÁXIMA 1400 X 2800 MM. MOTOR DE 5CV, CONSUMO ELÉTRICO TOTAL KW/H: 4,5 KW/H COM SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CABOS DE AÇO. 1 ANO DE GARANTIA. INCLUSO CORTES DE PAREDE, INSTALAÇÃO, REENQUADRAMENTO E VEDAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO					
2	VENTILADOR INDUSTRIAL COM VAZÃO DE AR 55.000M3/H EM AÇO GALVANIZADO, MOTOR DE 1,5CV TRIFÁSICO BLINDADO IP55, COM INVERSOR DE FREQUENCIA DE 2,0CV, 06 NIVEIS DE VELOCIDADE COM CONTROLE REMOTO. 6 HELICES AÇO INOX, ROLAMENTO AUTOMOTIVO, CORREIA COM TENSIONADOR, GRADES FRENTE E VERSO. COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA DE 1 ANO.	Unid.	8	VJ	6.898,00	55.184,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 126.869,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 126.869,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 11.00 – Departamento de Industria Comércio e Turismo; 11.01 Divisão de Industria Comércio e Turismo; 22.661.0014.2.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 666; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa 1739; Fonte de Recurso 000/5000 livre e superávit livre.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:66896582

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026
Processo Licitatório Nº 109/2026 **– HOMOLOGADO EM 05/11/2026.**
DETENTORA: GANBETTA & PICININ LTDA – CNPJ: 10.755.880/0001-60.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A), relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 48/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro	Unid.	120	Dino Force	100,00	12.000,00
4	Garrafa térmica com tampa flip, canudo e trava de segurança – aproximadamente 750 ml – personalizada	Unid.	220	Gocase	145,00	31.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária 09.03 – Divisão de Cultura; Funcional Programática 13.392.0011.2.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Bem ou Serviço para distribuição gratuita; Despesa 1753; Fonte de Recursos 5000 – Livre.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:37DCB953

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 39/2026 (Processo Licitatório 116/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 52/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação temporária de estruturas luminosas e elementos decorativos destinados ao Natal de Luz 2026 do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.** O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA- ME,** com o **CNPJ nº 26.826.790/0001-52,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Árvore com Caixa de Presente	Unid.	1	LIMA	105.000,00	105.000,00
2	Estábulo com Sagrada Família	Unid.	1	LIMA	3.700,00	3.700,00
3	Figura Luminosa dos Três Reis Magos	Unid.	1	LIMA	2.500,00	2.500,00
4	Bola Decorativa Bidimensional	Unid.	6	LIMA	1.800,00	10.800,00
5	Trem do Papai Noel	Unid.	1	LIMA	8.300,00	8.300,00
6	Papai Noel de Paraquedas	Unid.	2	LIMA	3.700,00	7.400,00
7	Bola Decorativa Tridimensional	Unid.	2	LIMA	8.800,00	17.600,00
8	Caixa de Presente com Passagem	Unid.	1	LIMA	23.500,00	23.500,00
9	Caixa de Presente com Laço	Unid.	4	LIMA	5.100,00	20.400,00
10	Noel Instagramável com Banco	Unid.	1	LIMA	14.900,00	14.900,00
11	Boneco de Neve Instagramável com Banco	Unid.	1	LIMA	14.700,00	14.700,00
12	Figura Luminosa Caixa de Presente	Unid.	10	LIMA	1.500,00	15.000,00
13	Cometa com Passagem Tridimensional	Unid.	1	LIMA	21.600,00	21.600,00
14	Papai Noel com Passagem em Pinheiro	Unid.	1	LIMA	26.800,00	26.800,00
15	Figura Kit Passeio no Patinete	Unid.	1	LIMA	4.800,00	4.800,00
16	Portal de Caixa de Presente	Unid.	1	LIMA	22.700,00	22.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 319.700,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos reais)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:251409C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1336/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
329039	ANA VALÉRIA MACHADO DE PAULA	2025	2026	03/11/2026	à	14/11/2026
321901	ARDILENE DE OLIVEIRA	2025	2026	03/11/2026	à	12/11/2026
329440	CAMILLE VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	2025	2026	16/11/2026	à	25/11/2026
325065	DALVA KIOKO FUKUDA	2023	2024	03/11/2026	à	02/12/2026
329408	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	2025	2026	09/11/2026	à	18/11/2026
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	2024	2025	03/11/2026	à	12/11/2026
329230	FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI	2025	2026	09/11/2026	à	13/11/2026
329183	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	2025	2026	25/11/2026	à	04/12/2026
325508	JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	2025	2026	03/11/2026	à	12/11/2026
187081	LUCIANO VIDEIRA TACCA	2025	2026	18/11/2026	à	07/12/2026
329019	MARCIA REGINA PAVELIK LAZAROTTO	2025	2026	09/12/2026	à	18/12/2026
329302	RENATA CRISTIANY MOREIRA	2025	2026	03/11/2026	à	12/11/2026
329438	SHARON DE FREITAS DA SILVA	2025	2026	05/11/2026	à	19/11/2026
327453	YARA BATISTA DA LUZ	2025	2026	09/11/2026	à	19/11/2026

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE3A0583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 851/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de declaração de vínculo ao Plano de Contratações Anual (PCA) nos processos administrativos de contratação da Administração Direta do Município de Campo Magro, institui o Checklist de Instrução Processual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, incisos II e IV, e o art. 89, inciso I, alíneas "f" e "g", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 11, parágrafo único, no art. 12, inciso VII e § 1º, e no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 22/2024, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3348/2026,

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de racionalização das contratações, de alinhamento ao planejamento estratégico e de transparência, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 14 a 18 do Decreto Municipal nº 22/2024;

CONSIDERANDO que, uma vez elaborado, o PCA deve ser divulgado em sítio eletrônico oficial e observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a fase preparatória das contratações deve com ele compatibilizar-se, nos termos do art. 18, caput, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que compete à alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, que assegurem o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria-Geral do Município veiculada no Memorando nº 124/2026-COGEM, que apontou a ausência de declaração sistemática de vínculo ao PCA nos processos de contratação, e o Parecer PGM nº 468/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução dos processos de contratação, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece, no âmbito da Administração Direta do Município de Campo Magro, a obrigatoriedade de declaração expressa de vínculo ao Plano de Contratações Anual (PCA) em todos os processos administrativos de contratação e institui o Checklist de Instrução Processual como documento obrigatório de instrução, em complemento ao Decreto Municipal nº 22/2024.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as definições constantes dos incisos seguintes.

I - Plano de Contratações Anual (PCA), o instrumento de planejamento elaborado anualmente que consolida as necessidades de contratação dos órgãos e unidades do Município, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 14 a 18 do Decreto Municipal nº 22/2024;
II - processo administrativo de contratação, o conjunto de atos e documentos que instrui qualquer modalidade de licitação ou contratação direta regida pela Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Checklist de Instrução Processual, o instrumento padronizado de verificação formal da regularidade da instrução do processo de contratação, constante do Anexo Único deste Decreto;
IV - unidade demandante, a Secretaria Municipal, o Departamento, o Fundo Municipal ou o órgão da Administração Direta que origina a demanda de contratação;
V - fase interna, a etapa preparatória do processo de contratação, que antecede a publicação do instrumento convocatório ou do ato de contratação direta.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE VÍNCULO AO PCA

Art. 3º Todo processo administrativo de contratação deverá conter, como documento obrigatório de instrução, declaração expressa sobre o vínculo da contratação pretendida com o PCA vigente.

§ 1º A declaração de que trata o caput integrará o bloco A do Checklist de Instrução Processual e será preenchida pela unidade demandante no momento da formalização da demanda.

§ 2º A declaração conterá, obrigatoriamente, uma das informações previstas nos incisos seguintes.

I - contratação prevista no PCA vigente, com indicação do número de referência do item correspondente;

II - contratação não prevista no PCA vigente por enquadramento em hipótese de alteração prevista no art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 22/2024, com indicação expressa da hipótese aplicável, dentre contratação emergencial, recebimento de emenda parlamentar, transferência voluntária, operação de crédito, superávit financeiro ou excesso de arrecadação; ou
III - contratação não prevista no PCA vigente por demanda superveniente justificada, acompanhada do despacho de autorização do Secretário Municipal de Planejamento para alteração do PCA, nos termos do art. 17, § 2º, do Decreto Municipal nº 22/2024 e do art. 4º deste Decreto.

§ 3º A ausência da declaração ou o seu preenchimento incompleto implicará a devolução do processo à unidade demandante para saneamento, vedado o prosseguimento para a fase externa sem o cumprimento deste requisito.

Art. 4º Quando a contratação não estiver prevista no PCA vigente por razão distinta das hipóteses do art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 22/2024, a unidade demandante encaminhará requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Planejamento, com a antecedência necessária à análise e à eventual atualização do PCA antes do início da fase externa.

Parágrafo único. O despacho de autorização do Secretário Municipal de Planejamento será juntado aos autos como condição de prosseguimento do processo.

CAPÍTULO III
DO CHECKLIST DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 5º Fica instituído o Checklist de Instrução Processual, na forma do Anexo Único deste Decreto, como instrumento obrigatório de verificação formal da regularidade da instrução dos processos administrativos de contratação.

Art. 6º O Checklist de Instrução Processual será preenchido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos antes do prosseguimento de qualquer processo para a fase externa, ressalvado o bloco A, preenchido pela unidade demandante nos termos do § 1º do art. 3º e conferido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, e abrangerá as verificações relacionadas nos incisos seguintes.

I - declaração de vínculo ao Plano de Contratações Anual, bloco A;
II - formalização da demanda, bloco B;
III - estudo técnico preliminar, bloco C;
IV - pesquisa de preços e estimativa de valor, bloco D;
V - dotação orçamentária, bloco E;
VI - modalidade, dispensa ou inexigibilidade, bloco F;
VII - termo de referência ou projeto básico, bloco G; e
VIII - regularidade jurídica e conformidade formal, bloco H.

Art. 7º Concluída a verificação, o Checklist receberá uma das classificações previstas nos incisos seguintes.

I - APTO, quando todos os itens obrigatórios tiverem resultado positivo ou estiverem devidamente justificados, estando o processo em condições de prosseguir para a fase externa;
II - PENDENTE, quando identificados itens com resultado negativo passíveis de saneamento, devendo o processo ser devolvido à unidade demandante para regularização, com indicação das medidas necessárias; ou
III - INAPTO, quando identificada irregularidade insanável ou ausência de elemento essencial, devendo o processo ser devolvido com comunicação formal à chefia imediata da unidade demandante e ciência à Controladoria-Geral do Município.

Art. 8º O Checklist de Instrução Processual preenchido e assinado pelo responsável pela verificação integrará os autos como documento de instrução permanente, não podendo ser suprimido nem substituído por documento diverso.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos disponibilizará o modelo do Checklist de Instrução Processual em formato editável no sistema eletrônico de gestão de processos e em meio físico, assegurando o acesso de todas as unidades demandantes.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à unidade demandante o desempenho das atribuições seguintes.

I - elaborar o documento de formalização de demanda (DFD) com as informações necessárias à instrução do processo, incluindo a indicação da previsão no PCA ou a justificativa para a ausência de previsão;
II - preencher o bloco A do Checklist de Instrução Processual; e
III - adotar as providências de saneamento indicadas pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no prazo fixado, sob pena de arquivamento do processo, por decisão motivada da autoridade competente da unidade demandante.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos o desempenho das atribuições seguintes.

I - verificar, previamente ao prosseguimento de qualquer processo para a fase externa, o preenchimento integral do Checklist de Instrução Processual;
II - devolver o processo à unidade demandante quando identificada pendência ou irregularidade, nos termos do art. 7º, com indicação clara dos itens a sanear e fixação de prazo;
III - registrar e arquivar os Checklists preenchidos, para fins de auditoria e controle; e
IV - comunicar à Controladoria-Geral do Município os casos classificados como INAPTO, nos termos do inciso III do art. 7º.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento o desempenho das atribuições seguintes.

I - elaborar, publicar e manter atualizado o PCA no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 17 do Decreto Municipal nº 22/2024;

II - analisar e decidir os requerimentos de alteração do PCA encaminhados pelas unidades demandantes, nos termos do art. 4º; e
III - emitir, em tempo hábil, o despacho de autorização para alteração do PCA, quando cabível, de modo a não comprometer o andamento regular dos processos de contratação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Este Decreto aplica-se aos processos administrativos de contratação iniciados a partir de sua publicação, no âmbito de todas as Secretarias, Departamentos, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Direta do Município de Campo Magro.

Parágrafo único. Os processos em curso na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo os já encaminhados para a fase externa, hipótese em que o Checklist será aplicado a partir do processo seguinte da mesma unidade demandante.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos promoverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, reunião de orientação com os responsáveis pelas unidades demandantes, a fim de esclarecer os procedimentos nele estabelecidos.

Art. 15. O Secretário Municipal de Planejamento e o Secretário Municipal de Licitações e Contratos poderão expedir, em ato conjunto, as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 18 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 22/2024, e resolverão conjuntamente os casos omissos, com ciência à Controladoria-Geral do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº ____/2026
CHECKLIST DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Licitações e Contratações Diretas, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22/2024

Nº do Processo	
Objeto	
Modalidade ou forma	
Secretaria demandante	
Valor estimado (R$)	
Responsável pela verificação	
Data	

Item de verificação	SIM	NÃO	N/A	Observação ou referência
A PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) \| arts. 3º e 4º deste Decreto; art. 12, VII e § 1º, e art. 18, caput, Lei 14.133/2021; arts. 14 a 18, Decreto Municipal nº 22/2024				
A.1 O objeto está previsto no PCA vigente? Em caso positivo, indicar o número de referência do item.	()	()	()	Nº ref. _____
A.2 Se NÃO previsto, a hipótese enquadra-se no art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 22/2024 (emergência, emenda parlamentar, transferência voluntária, operação de crédito, superávit financeiro ou excesso de arrecadação)?	()	()	()	Hipótese _____
A.3 Se NÃO previsto por demanda superveniente, há despacho de autorização do Secretário Municipal de Planejamento para alteração do PCA (art. 17, § 2º, Decreto Municipal nº 22/2024 e art. 4º deste Decreto)?	()	()	()	Juntada (S/N)
A.4 O PCA vigente está publicado no sítio eletrônico oficial do Município (art. 12, § 1º, Lei 14.133/2021; art. 17, Decreto Municipal nº 22/2024; art. 12, I, deste Decreto)?	()	()	()	URL e data _____
B FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA \| art. 10, I, deste Decreto; art. 12, VII, e art. 72, I, Lei 14.133/2021				
B.1 Há documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pela unidade requisitante?	()	()	()	
B.2 O DFD descreve o objeto de forma clara, precisa e suficiente?	()	()	()	
B.3 O DFD indica a justificativa da necessidade e a motivação da contratação?	()	()	()	
B.4 O DFD indica a fonte de recursos orçamentários?	()	()	()	
C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) \| art. 6º, XX, art. 18, I e §§ 1º e 2º, e art. 72, I, Lei 14.133/2021; arts. 32 e 33, Decreto Municipal nº 22/2024				
C.1 O ETP foi elaborado ou, tratando-se de hipótese de elaboração opcional (art. 32, § 1º, Decreto Municipal nº 22/2024), consta justificativa expressa nos autos?	()	()	()	
C.2 O ETP contém ao menos os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, com justificativa para os demais não contemplados (art. 18, § 2º)?	()	()	()	
C.3 O ETP permite avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando as soluções disponíveis no mercado?	()	()	()	
C.4 O ETP apresenta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação ao atendimento da necessidade (art. 18, § 1º, XIII)?	()	()	()	
D PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR \| art. 23 e art. 72, II, Lei 14.133/2021; arts. 39 a 41, Decreto Municipal nº 22/2024				
D.1 A estimativa de valor observou os parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 39 e 40 do Decreto Municipal nº 22/2024, conforme a natureza do objeto e a forma de contratação?	()	()	()	
D.2 A estimativa considera no mínimo três preços ou, excepcionalmente, há justificativa expressa para número inferior (art. 41, caput e § 4º, Decreto Municipal nº 22/2024)?	()	()	()	
D.3 O valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado, com desconsideração motivada dos valores inexequíveis ou excessivos (art. 23, caput, Lei 14.133/2021; art. 41, § 3º, Decreto Municipal nº 22/2024)?	()	()	()	
D.4 As cotações observam o intervalo máximo de 6 (seis) meses até a divulgação do edital ou foram atualizadas (art. 41, § 6º, Decreto Municipal nº 22/2024)?	()	()	()	
E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA \| art. 18, caput, art. 72, IV, e art. 150, Lei 14.133/2021; arts. 15 e 16, LC 101/2000				
E.1 Há indicação expressa de dotação orçamentária suficiente?	()	()	()	
E.2 A dotação é compatível com o valor estimado da contratação?	()	()	()	
E.3 Há reserva de saldo (empenho prévio ou pré-empenho), quando exigível?	()	()	()	
F MODALIDADE, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE \| arts. 28, 72, 74 e 75, Lei 14.133/2021				
F.1 A modalidade escolhida é adequada ao objeto e ao valor estimado (art. 28)?	()	()	()	
F.2 Se dispensa, o fundamento legal está indicado e os requisitos estão demonstrados (arts. 72 e 75)?	()	()	()	
F.3 Se inexigibilidade, a inviabilidade de competição está comprovada objetivamente (arts. 72 e 74)?	()	()	()	
G TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO \| art. 6º, XXIII e XXV, c/c art. 18, II, Lei 14.133/2021				
G.1 O termo de referência ou o projeto básico foi elaborado e consta dos autos?	()	()	()	
G.2 O TR ou PB define o objeto, as especificações técnicas e os critérios de aceitação?	()	()	()	
G.3 O TR ou PB indica as obrigações das partes, o prazo de execução e as sanções aplicáveis?	()	()	()	
G.4 O TR ou PB prevê critérios de sustentabilidade, quando aplicável?	()	()	()	

H REGULARIDADE JURÍDICA E CONFORMIDADE FORMAL				
H.1 A autoridade competente autorizou a abertura do processo (arts. 32, IV, e 34, Decreto Municipal nº 22/2024)?	()	()	()	
H.2 Houve análise jurídica (art. 53, Lei 14.133/2021; art. 11, § 2º, Decreto Municipal nº 22/2024) ou, sendo o caso, enquadramento em hipótese de dispensa definida em ato do Procurador-Geral do Município (art. 53, § 5º, Lei 14.133/2021; art. 73, Decreto Municipal nº 22/2024)?	()	()	()	Indicar o ato, se dispensa
H.3 O processo está numerado, paginado e rubricado?	()	()	()	
H.4 Foram observados os prazos mínimos de apresentação de propostas (art. 55, Lei 14.133/2021) e a publicidade do edital no PNCP e no Diário Oficial (art. 35, Decreto Municipal nº 22/2024)?	()	()	()	

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO | art. 7º deste Decreto

() APTO	Todos os itens obrigatórios verificados ou justificados. Processo em condições de prosseguir para a fase externa.
() PENDENTE	Itens pendentes passíveis de saneamento. Processo devolvido à unidade demandante, conforme observações.
() INAPTO	Irregularidade insanável ou ausência de elemento essencial. Processo devolvido, com comunicação à chefia da unidade demandante e à Controladoria-Geral do Município (art. 11, IV, deste Decreto).

Observações

Unidade Demandante	Responsável Pela Verificação
Responsável Pelo Bloco A (Art. 3º, § 1º, Deste Decreto)	Secretaria Municipal De Licitações E Contratos (Art. 6º Deste Decreto)
Visto Do Secretário Municipal De Planejamento	
Quando Houver Alteração Do PCA (Art. 4º Deste Decreto)	

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7AD271BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO | CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 | PROCESSO Nº 1.748/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026
PROCESSO Nº 1.748/2026

O Agente de Contratação do Município de Candói, Estado do Paraná, Sr. Rodrigo Miss, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.005/2026 (Processo nº 1.748/2026), torna público o resultado do julgamento dos requerimentos de participação realizado no dia **06/11/2026** (nona sessão).

Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados.

Resultado do Julgamento:

Protocolo	Ordem do Protocolo	Razão Social	CNPJ	Resultado
3.027/2026	25	9.400.268 ERICO PEREIRA DA SILVA	69.400.268/0001-17	Habilitado e Credenciado nos itens 1, 2, 3, 4 e 5
3.102/2026	26	69.881.111 ROMAIR CAMARGO GONCALVES FERREIRA	69.881.111/0001-50	Habilitado e Credenciado nos itens 1, 2, 3, 4 e 5

Lista Atualizada dos MEIs Credenciados:

Protocolo	Ordem do Protocolo	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento	Serviços Credenciados
1.880/2026	8	67.903.667 CLAUDIO SEBASTIAO STROKA DE OLIVEIRA	67.903.667/0001-75	16/07/2026	Todos
1.900/2026	9	67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.693.899/0001-46	22/07/2026	Todos
1.918/2026	10	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.801.874/0001-19	22/07/2026	Todos
1.924/2026	11	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	22/07/2026	item 4
1.937/2026	12	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	22/07/2026	itens 1 e 2
1.949/2026	13	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL	37.084.240/0001-21	22/07/2026	Todos
2.267/2026	14	68.427.825 DIVONSIR DE OLIVEIRA	68.427.825/0001-20	10/09/2026	itens 1 e 2
2.323/2026	15	63.148.366 ANDERSON CLAIRTON DE RAMOS,	63.148.366/0001-22	10/09/2026	item 1
2.526/2026	17	41.333.701 ARISTEU MATTOS DE DEUS	41.333.701/0001-20	16/09/2026	item 3
2.580/2026	18	67.251.096 MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	16/09/2026	itens 1 e 3
2.581/2026	19	69.034.621 ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	69.034.621/0001-92	16/09/2026	item 1
2.585/2026	20	57.073.103 ADRIELSON MACHADO BATISTA	57.073.103/0001-07	16/09/2026	item 1
2.626/2026	21	55.625.898 MATOSALEM AYRES BONFIM	55.625.898/0001-85	08/10/2026	itens 3, 4 e 5
2.824/2026	23	20.437.054 ANDRE DE MOURA	20.437.054/0001-26	08/10/2026	item 1
2.826/2026	24	67.509.405 ANDRE LUIS WEBER	67.509.405/0001-20	09/10/2026	item 1
3.027/2026	25	9.400.268 ERICO PEREIRA DA SILVA	69.400.268/0001-17	06/11/2026	Todos
3.102/2026	26	69.881.111 ROMAIR CAMARGO GONCALVES FERREIRA	69.881.111/0001-50	06/11/2026	Todos

3. Prazos e Acesso aos Autos
Nos termos do subitem 10.1 do Edital, fica aberto o prazo de 1 (um) dia útil – encerrando-se às **23h59min do dia 09/11/2026 -** para manifestação formal da intenção de recurso (conforme subitem 10.3), sob pena de preclusão deste direito.

Os requerimentos de participação, contendo toda a documentação dos MEIs, estão disponíveis para consulta pública nos links abaixo:
9.400.268 ERICO PEREIRA DA SILVA:
https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=16501793032093 2853&s=candoi&origem=interno&s=candoi

69.881.111 ROMAIR CAMARGO GONCALVES FERREIRA:
https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=860117937980916364&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.
Candói - PR, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:93F68DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 468/2026

PORTARIA Nº 468/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capaleti Sedovski	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	06 de novembro de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Realeza – PR	30 de outubro 03 de novembro de 2026.	Conduziu professores do CMEI Pequeno Anjo para participação de Encontro de Integração e Confraternização entre professores no município. Conduziu Professores da Rede Municipal de Ensino para participação no Seminário Formadores em ação dos municípios.
Rafael Rodrigues	Coordenador Pedagógico	01 (uma)	Realeza – PR	03,04,05 de novembro de 2026	Participação no Seminário Formadores em ação dos municípios.
Regina Maria Scherer Dallabrida	Professora	01 (uma)	Realeza – PR	03,04,05 de novembro de 2026	Participação no Seminário Formadores em ação dos municípios.
Daiane Rossi	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Realeza – PR	03,04,05 de novembro de 2026	Participação no Seminário Formadores em ação dos municípios.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	--Cascavel – PR	04 de novembro de 2026.	Conduziu alunos da Leonel Brizola para visitação no zoológico e Ecopark Oeste
Elaene Madalosso	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	--Cascavel – PR	04 de novembro de 2026.	
Genessi de Vargas	Professora	01 (uma)	--Cascavel – PR	04 de novembro de 2026.	
Marcia Luiza Malmann	Professora	01 (uma)	--Cascavel – PR	04 de novembro de 2026.	
Joelma Aparecida Batista	Professora	01 (uma)	--Cascavel – PR	04 de novembro de 2026.	
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	--Cascavel – PR	04 de novembro de 2026.	
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão	01 (uma)	Marechal Candido Rondon - PR	10 de novembro de 2026.	Ensaio miss e Mister.
Marcos Venício Alves	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	Conduziu Alunos da Escola Laurindo Parmigiani para visita ao Cinema.
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Daiane Rossi	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Daniela das Rosa de Oliveira Tavares	Credenciada	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Iraci Russi Prudente de Oliveira	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Juliana Fátima B. Haag	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Juliana Maria Busanello H.	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Lucia Janete Szekut Miotto	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Márcia de Chechi Afonso	Zeladora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Marilene de Fátima de Oliveia de Medeiros	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Maryzangela Bonfinti	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Neiva Maria Piloni Felimbert	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Teresinha Aparecida Machado Matiello	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Terezinha de Oliveira	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	27 de outubro de 2026.	
Samuel Ostemberg Aires	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de outubro de 2026.	Conduziu alunos da escola Laurindo Parmigiani para visita ao cinema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:989ED2DB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 469/2026

PORTARIA Nº 469/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	03 de novembro de 2026.	Hospital Nossa Senhora – Foz do Iguaçu.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	30 de outubro de 2026.	Hotel Viale Jardins.
Everton Kuhn B.	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	27 de outubro de 2026.	Hospital Cancer Center.
Paulo Fabio Gossler	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	29 de outubro de 2026.	Hospital e Poli ambulatório Nossa Senhora Aparecida/Hotel Vila regional.
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	28 de outubro de 2026.	Hospital poli ambulatório Nossa Senhora Aparecida.
Andréia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de outubro de 2026.	Participação em Capacitação – HAS / DM / IDOSOS.
Ana Leticia Pessatto	Médica	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de outubro de 2026.	Participação em Capacitação – HAS / DM / IDOSOS.
Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de outubro de 2026.	Participação em Capacitação – HAS / DM / IDOSOS.
Guilherme Gabriel Bazotti	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de outubro de 2026.	Participação em Capacitação – HAS / DM / IDOSOS.
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Jandaia do Sul – PR	22 de outubro de 2026.	Transferência de paciente para Hospital Regional do Vale do Ivaí.
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Reunião técnica de atualização sobre o manejo clinico das arboviroses Urbanas com foco na dengue e Chikungunya.
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	
Barbara Marca Scaini	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de outubro de 2026.	Reunião Ordinária do CRESEMS.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	02,04 de novembro de 2026.	Hospital Erasto Gaertner.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026

MAXWELL SCAPINI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:FD388366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frederico Jensen, Nº 4396, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.859.999/0001-64, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Cascales dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 360.xxx.xxx-26, residente e domiciliado a Rua Frederico Jensen, Nº 4396, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e das normas complementares vigentes emitidas pelo IBAMA e legislação correlata.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Os itens deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação, além de atender integralmente as especificações mínimas referente às medidas, índices de carga, índices de velocidade, aplicação e demais características previstas na descrição de cada item.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO – Todos os custos necessários à perfeita entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários, tanto quanto a coleta e descarte dos mesmos conforme exigidos no Edital, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO – Os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, após a entrega.
PARAGRAFO DECIMO OITAVO – O fornecimento será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 444.118,70 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta centavos).**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNI	20	CAMARA DE AR 12.5/80 R18	JABUTI/TR15	89,00	1.780,00
2	UNI	80	CAMARA DE AR 1000/20	JABUTI/TR78A	94,00	7.520,00
3	UNI	4	CAMERA DE AR 1300/24	JABUTI/TR220A	139,00	556,00
4	UNI	30	CAMERA DE AR 1400.24	JABUTI/TR220A	139,00	4.170,00
5	UNI	10	CAMERA DE AR 20.5 R25	JABUTI/TRJ1175	399,00	3.990,00
6	UNI	10	CAMERA DE AR 23.1 R26	JABUTI/TR218A	399,00	3.990,00
7	UNI	30	CAMERA DE AR 17.5 R25	JABUTI/TR220A	224,00	6.720,00
8	UNI	10	CAMERA DE AR 19.5/24	JABUTI/TR220A	299,00	2.990,00
11	UNI	16	PNEU 12.5/80 R18 MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD/O4510	1.282,02	20.512,32
12	UNI	4	PNEU 1300 R24 L2G2 16 LONAS	SPEEDROAD/O9010	2.049,80	8.199,20
13	UNI	4	PNEU 14 17.5 MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD/O5410	1.534,20	6.136,80
14	UNI	24	PNEU 1400 R24 RADIAIS COM CINTAS DE AÇO OU DIAGONAIS COM LONAGEM MINIMA DE 20 A 28 LONAS	TRIANGLE/TB515	5.043,90	121.053,60
16	UNI	32	PNEU 17.5 R25 L-3/E-3 COM MINIMO 20 LONAS	TRIANGLE/TB516	4.891,00	156.512,00
18	UNI	8	PNEU 185/80 R14 102/110 AT	SUNSET/OVER CARGO B3	247,75	1.982,00
20	UNI	12	PNEU 19.5 R24 CONSTRUÇÃO R4 MINIMO 12 LONAS	SPEEDROAD/O4510	2.889,00	34.668,00
21	UNI	50	PNEU 195/65 R15	SUNFULL/SF-600	221,99	11.099,50
25	UNI	8	PNEU 215/60 R17 HT	SUNFULL/MONT-PRO HP881	429,00	3.432,00
28	UNI	72	PNEU 225/70 R 16 10 LONAS	SUNFULL/MONT-PROHT782	420,99	30.311,28
29	UNI	16	PNEU 225/75 R15 MINIMO 10 LONAS	LINGLONG/CROSSWIND ECOTOURING	618,00	9.888,00
38	UNI	100	PROTETOR ARO 20	JABUTI	36,00	3.600,00
39	UNI	12	PROTETOR ARO 24	JABUTI	94,00	1.128,00
40	UNI	20	PROTETOR ARO 25	JABUTI	194,00	3.880,00
VALOR TOTAL						**444.118,70**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1928 2915 1826
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1629 2916 1633
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1631 2617 1634
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1927 2618 1636
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2919 2920 2921
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1888 2922 1937
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1917 1919 1593
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2923 2924 1824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2925 2626 2927
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1926 2928 2323
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1918 1925 1915
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1630 2929 1635 2930 2931 2932
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2933 2934 1942
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2935 2936 2937
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2938 2939 2940
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2941 2942 2943
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2944 2945 2584

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e
LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
I - No ato da entrega e empresa deverá apresentar Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para os pneus novos destinados à (motocicletas, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados), exceto pneus de veículos não rodoviários ou fora de estrada (retroescavadeira, motoniveladora, tratores, etc...);
PARAGRAFO QUINTO - Local de entrega: Pátio de Maquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de outubro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Vicenzo Pneus E- Commerce LTDA
RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 360.xxx.xxx-26

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6CC99874

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COUTINHO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Wally Block, Nº 114, bairro Encano, na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.230.882/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Coutinho Niles, brasileiro, portador do CPF nº 096.xxx.xxx-79, residente e domiciliado a Rua Wally Block, Nº 114, bairro Encano, na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e das normas complementares vigentes emitidas pelo IBAMA e legislação correlata.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Os itens deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação, além de atender integralmente as especificações mínimas referente às medidas, índices de carga, índices de velocidade, aplicação e demais características previstas na descrição de cada item.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO – Todos os custos necessários à perfeita entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários, tanto quanto a coleta e descarte dos mesmos conforme exigidos no Edital, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO – Os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, após a entrega.
PARAGRAFO DECIMO OITAVO – O fornecimento será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 166.037,16 (cento e sessenta e seis mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos).**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UNI	20	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO MINIMO 18 LONAS	CASUMINA/BS667H	1.747,33	34.946,60
10	UNI	60	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO COM MINIMO 18 LONAS	CASUMINA/BS667H	1.400,00	84.000,00
24	UNI	80	PNEU 205/60 R16 H/T	MASSIMO/OTTIMA PLUS	249,99	19.999,20
31	UNI	24	PNEU 23.5/75 R 17.5 BORRACHUDO	OVATION/VI-628	617,99	14.831,76
32	UNI	20	PNEU 23.5/75 R17.5 LISO	OVATION/VI-111	612,98	12.259,60
VALOR TOTAL						**166.037,16**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1928 2915 1826
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1629 2916 1633
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1631 2617 1634
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1927 2618 1636
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2919 2920 2921
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1888 2922 1937
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1917 1919 1593
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2923 2924 1824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2925 2626 2927
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1926 2928 2323
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1918 1925 1915
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1630 2929 1635 2930 2931 2932
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2933 2934 1942
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2935 2936 2937
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2938 2939 2940
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2941 2942 2943
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2944 2945 2584

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
I - No ato da entrega e empresa deverá apresentar Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para os pneus novos destinados à (motocicletas, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados), exceto pneus de veículos não rodoviários ou fora de estrada (retroescavadeira, motoniveladora, tratores, etc...);

PARAGRAFO QUINTO - Local de entrega: Pátio de Maquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de outubro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Coutinho Pneus LTDA
RODRIGO COUTINHO NILES
Representante Legal
CPF: 096.xxx.xxx-79

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0D8CDE1F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **A M MENDES - ACESSORIOS**, estabelecida na Rua Nhambu, Nº 41, Anexo A, bairro Centro, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 06.009.600/0001-05, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Adriana Michele Mendes, brasileira, portadora do CPF nº 034.xxx.xxx-90, residente e domiciliada a Rua José Marchiori, Nº 556, bairro Jardim Presidente Kennedy, na cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e das normas complementares vigentes emitidas pelo IBAMA e legislação correlata.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Os itens deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação, além de atender integralmente as especificações mínimas referente às medidas, índices de carga, índices de velocidade, aplicação e demais características previstas na descrição de cada item.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO – Todos os custos necessários à perfeita entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários, tanto quanto a coleta e descarte dos mesmos conforme exigidos no Edital, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO – Os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, após a entrega.
PARAGRAFO DECIMO OITAVO – O fornecimento será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 30.084,00 (trinta mil, oitenta e quatro reais).**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	UNI	52	PNEU 175/70 R14 88T HT	ROADKING/RADIAL109	233,00	12.116,00
23	UNI	8	PNEU 205/60 R16 A/T BORRACHUDO 92/T	WESTLAKE/SL369	390,00	3.120,00
33	UNI	16	PNEU 265/70 R 16 COM CARCAÇA DE 10 LONAS LT	ROADKING/ARGOS H/T	595,00	9.520,00
37	UNI	16	PNEU 205/75 R16 8 LONAS	WESTLAKE/H188	333,00	5.328,00
VALOR TOTAL						**30.084,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1928 2915 1826
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1629 2916 1633
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1631 2617 1634
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1927 2618 1636
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2919 2920 2921
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1888 2922 1937
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1917 1919 1593
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2923 2924 1824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2925 2626 2927
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1926 2928 2323
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1918 1925 1915
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1630 2929 1635 2930 2931 2932
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2933 2934 1942
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2935 2936 2937
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2938 2939 2940
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2941 2942 2943
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2944 2945 2584

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
I - No ato da entrega e empresa deverá apresentar Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para os pneus novos destinados à (motocicletas, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados), exceto pneus de veículos não rodoviários ou fora de estrada (retroescavadeira, motoniveladora, tratores, etc...);
PARAGRAFO QUINTO - Local de entrega: Pátio de Maquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

A M Mendes - Acessorios
ADRIANA MICHELE MENDES
Representante Legal
CPF: 034.xxx.xxx-90

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4BC9355F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TEREZA PNEUS**, estabelecida na Rua Francisco Nunes, Nº 432, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.179.914/0001-24, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Terezinha dos Anjos Senff, brasileira, portadora do CPF nº 072.xxx.xxx-34, residente e domiciliada a Rua Francisco Nunes, Nº 432, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e das normas complementares vigentes emitidas pelo IBAMA e legislação correlata.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Os itens deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação, além de atender integralmente as especificações mínimas referente às medidas, índices de carga, índices de velocidade, aplicação e demais características previstas na descrição de cada item.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO – Todos os custos necessários à perfeita entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e

demais recursos necessários, tanto quanto a coleta e descarte dos mesmos conforme exigidos no Edital, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO – Os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, após a entrega.
PARAGRAFO DECIMO OITAVO – O fornecimento será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 74.399,88 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	UNI	8	PNEU 20.5 R25 20 LONAS	MARVELOUS/E3/L3	6.399,99	51.199,92
30	UNI	4	PNEU 23.1 R26	FORERUNNER/R1	5.799,99	23.199,96
VALOR TOTAL						**74.399,88**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1928 2915 1826
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1629 2916 1633
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1631

				2617 1634
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1927 2618 1636
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2919 2920 2921
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1888 2922 1937
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1917 1919 1593
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2923 2924 1824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2925 2626 2927
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1926 2928 2323
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1918 1925 1915
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1630 2929 1635 2930 2931 2932
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2933 2934 1942
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2935 2936 2937
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2938 2939 2940
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2941 2942 2943
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2944 2945 2584

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
I - No ato da entrega e empresa deverá apresentar Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para os pneus novos destinados à (motocicletas, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados), exceto pneus de veículos não rodoviários ou fora de estrada (retroescavadeira, motoniveladora, tratores, etc...);
PARAGRAFO QUINTO - Local de entrega: Pátio de Maquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Tereza Pneus
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Representante Legal
CPF: 072.xxx.xxx-34

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A748B6EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J. E. PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Vicente Machado, Nº 2188, sala 02, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.910.213/0001-87, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Edite Silva Aqsenen, brasileira, portadora do CPF nº 706.xxx.xxx-04, residente e domiciliada a Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 532, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e das normas complementares vigentes emitidas pelo IBAMA e legislação correlata.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Os itens deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação, além de atender integralmente as especificações mínimas referente às medidas, índices de carga, índices de velocidade, aplicação e demais características previstas na descrição de cada item.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO – Todos os custos necessários à perfeita entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários, tanto quanto a coleta e descarte dos mesmos conforme exigidos no Edital, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO – Os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, após a entrega.
PARAGRAFO DECIMO OITAVO – O fornecimento será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	UNI	24	PNEU 215/65 R16 10 LONAS	MASSIMO/AQUILA	415,00	9.960,00
27	UNI	8	PNEU 225/60 R18 104H MT5	MAXZEZ/PEAKGRIP HT	500,00	4.000,00

VALOR TOTAL	**13.960,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1928 2915 1826
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1629 2916 1633
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1631 2617 1634
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1927 2618 1636
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2919 2920 2921
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1888 2922 1937
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1917 1919 1593
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2923 2924 1824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2925 2626 2927
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1926

				2928 2323
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1918 1925 1915
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1630 2929 1635 2930 2931 2932
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2933 2934 1942
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2935 2936 2937
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2938 2939 2940
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2941 2942 2943
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2944 2945 2584

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
I - No ato da entrega e empresa deverá apresentar Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para os pneus novos destinados à (motocicletas, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados), exceto pneus de veículos não rodoviários ou fora de estrada (retroescavadeira, motoniveladora, tratores, etc...);
PARAGRAFO QUINTO - Local de entrega: Pátio de Maquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

J. E. Pneus LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
Representante Legal
CPF: 706.xxx.xxx-04

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0162E692

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, Nº 2006, sala 01, bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 64.793.970/0001-74, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ari Ribas dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 053.xxx.xxx-16, residente e domiciliado a Rua Ajuricaba, Nº 30, bairro Jardim Vida Nova II, na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e das normas complementares vigentes emitidas pelo IBAMA e legislação correlata.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO DECIMO QUARTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO DECIMO QUINTO - Os itens deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação, além de atender integralmente as especificações mínimas referente às medidas, índices de carga, índices de velocidade, aplicação e demais características previstas na descrição de cada item.
PARAGRAFO DECIMO SEXTO – Todos os custos necessários à perfeita entrega dos itens, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem (quando necessária), deslocamentos, combustível, equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários, tanto quanto a coleta e descarte dos mesmos conforme exigidos no Edital, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO – Os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, após a entrega.
PARAGRAFO DECIMO OITAVO – O fornecimento será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 117.448,30 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta oito reais e trinta centavos).**

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	UNI	20	PNEU 295/80 22.5 BORRACHUDO MINIMO 16 LONAS	GALLANT/GL605	1.359,97	27.199,40
35	UNI	50	PNEU 295/80 22.5 MISTO LISO 16 LONAS	NEUPAR/NP602	1.288,99	64.449,50
36	UNI	20	PNEU 295/80 225 LISO 16 LONAS	NEUPAR/NP602	1.289,97	25.799,40
VALOR TOTAL						**117.448,30**

PARAGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação da ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1928 2915 1826
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1629 2916 1633
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1631 2617 1634
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1927 2618 1636
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2919 2920 2921
02.08.15.452.1500.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1888 2922 1937
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1917 1919 1593
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2923 2924 1824
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2925 2626 2927
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1926 2928 2323
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1918 1925 1915
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1630 2929 1635 2930 2931 2932
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2933 2934 1942
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2935 2936 2937

02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2938 2939 2940
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2941 2942 2943
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2944 2945 2584

PARAGRAFO OITAVO – O edital engloba todas as secretarias, e, quando da emissão de nota fiscal, deverá para cada secretaria deverá ser emitida Nota Fiscal separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A ata terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - A ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação de fornecimento, caso outro prazo não conste na mesma.
I - No ato da entrega e empresa deverá apresentar Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para os pneus novos destinados à (motocicletas, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados), exceto pneus de veículos não rodoviários ou fora de estrada (retroescavadeira, motoniveladora, tratores, etc...);
PARAGRAFO QUINTO - Local de entrega: Pátio de Maquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata;
II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
6 - Comunicar ao gestor da ata, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão a ata referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
PARAGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
PARAGRAFO OITAVO - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 21 de outubro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

RK Comércio De Pneus LTDA
ARI RIBAS DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 053.xxx.xxx-16

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8FF8D1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 025.005/2026 – CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Edital nº 005/2026**, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, para fins de apresentação e adoção das demais providências necessárias à contratação, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.
Os candidatos relacionados no presente Edital ficam **CONVOCADOS a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – RH**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e realização dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação.
O candidato que **não comparecer dentro do prazo estabelecido**, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às disposições previstas no **Edital nº 005/2026**, inclusive quanto à perda do direito à contratação.

Da mesma forma, os candidatos que manifestaram interesse em **ser posicionados ao final da lista de classificação** terão sua situação registrada conforme as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios aplicáveis às futuras convocações.
O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a **perda do direito à contratação**, observadas as disposições previstas no Edital nº 005/2026.
A convocação observará rigorosamente a **ordem de classificação**, bem como a necessidade e disponibilidade de vagas da Administração.

REGISTRO DE FINAL DE LISTA E NÃO COMPARECIMENTO

Para fins de transparência e organização do Processo Seletivo Simplificado, ficam registrados os candidatos que, em decorrência da presente convocação, **solicitaram final de lista** ou **não compareceram no prazo estabelecido**, conforme relação abaixo

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
3°	Claudete de Jesus Farias Bestel	**NÃO COMPARECEU**
4°	Andréia Cristiane Coutinho	**FINAL DE LISTA**
5°	Ivete Aparecida dos Santos Pedroso	**FINAL DE LISTA**
6°	Renata Rosário Miranda	**NÃO COMPARECEU**
7°	Adriane do Carmo Lourenço	**FINAL DE LISTA**
8°	Marcos Pereira dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
10°	Andreia Falavigna de Oliveira	**FINAL DE LISTA**
11°	Katiele Coutinho de França	**FINAL DE LISTA**
13°	Vanessa Mangger	**FINAL DE LISTA**
14°	Idiméia da Silva	**FINAL DE LISTA**
15°	Niqueli Cristini de Souza	**FINAL DE LISTA**
16°	Laercio dos Anjos do Nascimento	**NÃO COMPARECEU**
17°	Mariete Santana de França	**NÃO COMPARECEU**
18°	Cristiane Mottim	**FINAL DE LISTA**
20°	Suzana aparecida Board Platner	**FINAL DE LISTA**
23º	Eliane Lagrange	**FINAL DE LISTA**
24º	Leonice do Carmo Jaquetti	**FINAL DE LISTA**
25º	Aclerice Souza de França de Ramos	**FINAL DE LISTA**
28º	Juliana da Guia Raab	**FINAL DE LISTA**
30º	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	**FINAL DE LISTA**
31º	Bianca Paulin Alves Cordeiro	**FINAL DE LISTA**
34º	Elizangela Mottim Monteiro	**NÃO COMPARECEU**
35º	Ronaldo do Santos	**FINAL DE LISTA**
37º	Sheila Boccaldi Cordeiro da Silva	**FINAL DE LISTA**
38º	Thais Aparecida Doblins dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
39º	Jeinny Caroline dos Santos	**FINAL DE LISTA**
45º	Alane Erat Scremim	**FINAL DE LISTA**
47º	Daniele Alves Cordeiro	**FINAL DE LISTA**
48º	Josiéli Méris dos Santos	**FINAL DE LISTA**
51º	Janaina do Prado Mangger	**FINAL DE LISTA**
55º	Jaqueline Webre dos Santos	**FINAL DE LISTA**
58º	Patrícia Raab Silva Lech	**FINAL DE LISTA**
59º	Marli do Rocio de Paula Ribas Santos	**FINAL DE LISTA**
60º	Sabrina Wosch Navarete	**FINAL DE LISTA**
61º	Vanessa Carliane Gonçalves Ortiz	**FINAL DE LISTA**
62º	Janaina de Melo Costa	**FINAL DE LISTA**
63º	Aline Aparecida dos Santos	**FINAL DE LISTA**
64º	Kalandra Lais do Prado Chamberlaim	**FINAL DE LISTA**
65º	Eloize Veloso	**FINAL DE LISTA**
66º	Carla Vitória de Oliveira	**FINAL DE LISTA**
67º	Franciele Alves da Silva	**FINAL DE LISTA**
68º	Andrelize do Carmo Assumpção	**FINAL DE LISTA**
69º	Raquel do Carmo Ribas Von Der Osten	**FINAL DE LISTA**
70º	Suellen da Guia Magari	**FINAL DE LISTA**
71º	Mayara Cristina Vaz	**FINAL DE LISTA**
72º	Vanessa Aparecida da Guia Trizoti	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
2°	Janete Krawczuzuk	**FINAL DE LISTA**
3º	Deuzeli Rodrigues Lopes	**FINAL DE LISTA**
4º	Roziane de Fátima de Souza	**FINAL DE LISTA**
7º	Alessandra Suelen Tiblier	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
2°	Sirlene Cordeiro de Matos	**FINAL DE LISTA**
3°	Daniele Aparecida Martins	**FINAL DE LISTA**
4°	Andriele da Aparecida Martins Uebe	**NÃO COMPARECEU**
5º	Andreia Raab Mathias	**FINAL DE LISTA**
7º	Jaciane Aparecida Pereira	**FINAL DE LISTA**
10º	Regiane Aparecida Schneider	**NÃO COMPARECEU**

REGIÃO 4 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
1°	Tatiane Prodossimo Padrilha	**NÃO COMPARECEU**
2º	Valdineia da Aparecida Silva Debastiane	**NÃO COMPARECEU**

Em razão das solicitações de final de lista e dos não comparecimentos registrados, **ficam convocados os candidatos a seguir relacionados**, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública:

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
74º	Lais Gabriele Camargo dos Santos	**AC**
75º	Luciane da Aparecida Teilo Lima	**AC**
76º	Juceli Marcolino dos Santos Mangger	**AC**

Cerro Azul/PR, 06 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:DF4D7DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 380/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 380/2026, de 30 de Outubro de 2026.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.974.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$200.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$378.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	378.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
03.001.2.62.20.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.600,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	7.600,00
04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.001.4.124.30.2073-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.4.122.40.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$21.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	21.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$180.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	180.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.243.140.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.300,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	13.300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.122.40.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	35.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
12.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.20.606.300.2056-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.2044-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$34.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	34.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
12.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.20.606.300.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO ESC	
11.003.12.361.210.2048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$38.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
13.001.15.451.260.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$120.000,00
00507/00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	120.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$28.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$67.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	67.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.4.122.40.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$11.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$700.000,00
00500/00500.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	700.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$9.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.600,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	7.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	21.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$180.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	180.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$13.300,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	13.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$700.000,00
00500/00500.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	700.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$120.000,00
00507/00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	120.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$200.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$378.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	378.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$34.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	34.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

11.001.12.365.190.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$15.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.4.122.40.2006-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E RELAÇ	
02.001.4.122.30.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$9.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.365.190.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$23.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$67.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	67.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$28.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	28.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$11.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:78C966A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 08/2026

Divulga a relação de candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para as eleições do Conselho Tutelar Suplente de 2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através da sua **Comissão Especial** designada conforme Resolução CMDCA n.º 41/2026, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Federal n.º 8069/1990, Lei Municipal 1.707/2023, pela Resolução CMDCA n.º 39/2023, pelo Edital n.º 07/2026 e Resolução CONANDA n.º 231/2022, faz publicar o presente edital para continuidade da realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Colombo, PR.

Considerando o item 2.3 do Edital n.º 07/2026 e o art. 5º da Resolução CMDCA n.º 39/2026 , a Comissão Especial resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas para concorrerem ao cargo de conselheiros tutelares suplentes, por ordem de inscrição, nos termos da tabela que abaixo segue:

Nº Inscrição	Nome do candidato	Análise da Comissão	Motivo do Indeferimento
10	TALITA FERREIRA PEREIRA MAIA	DEFERIDO	
11	VERÔNICA SCHERAIBER SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDO	
12	DEBORA MICHELE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	
13	BRUNO MARTINS DE ALMEIDA	DEFERIDO	
14	THAIS REGINA NUNES	DEFERIDO	
15	VANESSA FATIMA DE SOUSA DE LIMA	DEFERIDO	
16	CAMILLY VITÓRIA RIBEIRO DA LUZ	DEFERIDO	
17	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS GUELLER	DEFERIDO	
18	JULIANA DIAS CAMPOS FERREIRA	DEFERIDO	
19	ANA PAULA DE PROENÇA TRINDADE	DEFERIDO	
20	FABIO DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
21	LIDIANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	
22	REBECA FERNANDES LOPES	DEFERIDO	

Art. 2º. Fica aberto o prazo de 2 dois) dias úteis, contados da publicação do presente edital, nos termos do item 5.3.5 do edital n.º 07/2026, para apresentação de recursos pelos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

§1º. Os recursos deverão ser protocolizados na sede do CMDCA, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR (Regional do Maracanã), de segunda à sexta, das 08h00 às 11h00 no período da manhã, e das 13h00 às 16h00 no período da tarde. Fora dos horários previstos neste parágrafo, o recurso não será protocolizado.
§2º. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os recursos que forem protocolizados junto ao protocolo geral da Prefeitura, nem aqueles protocolizados em local e horário diversos daqueles mencionados no parágrafo anterior.
§3º. O prazo para protocolo do recurso se encerra exatamente às 16 horas do último dia do prazo. Após referido horário, o recurso será considerado intempestivo, e não será analisado.

Art. 3º. Nos termos do item 5.4.1 do edital n.º 07/2026, fica aberto o prazo de 2 (dias) dias úteis, contados da publicação do presente edital, para que qualquer cidadão, Organização da Sociedade Civil ou agente público apresente Impugnação a qualquer das candidaturas deferidas.
Parágrafo único. Ao pedido de impugnação previsto neste artigo se aplicam integralmente as disposições dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

Art. 4º. Fica concedida vista dos documentos juntados pelo candidato no pedido de inscrição, nos mesmos prazos, horários e local assinalados pelos artigos anteriores, bem como da ata da Comissão Especial que deliberou sobre os deferimentos e indeferimentos das candidaturas.
§1º. O candidato que teve sua inscrição indeferida deve buscar maiores informações sobre as razões do indeferimento na sede do CMDCA, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Fátima, Colombo, PR (Regional do Maracanã), de segunda à sexta-feira (salvo feriados) das 08h00 às 11h00 no período da manhã, e das 13h00 às 16h00 no período da tarde.
§2º. A vista prevista no caput deste artigo será possível apenas até o término dos prazos previstos nos arts. 2º e 3º, e deverá ser acompanhada por um representante do CMDCA.

Art. 5º. A correção da grafia do nome de candidato, que esteja escrito incorretamente neste edital, poderá ser solicitada por simples petição, no endereço e horário previstos no §1º do art. 2º.
§1º. Aplica-se o disposto neste artigo caso o número de inscrição do candidato, mencionado neste edital, esteja incorreto.
§2º. A petição de correção prevista neste artigo não interfere, de forma alguma, nos prazos e andamento dos recursos e impugnações previstos nos artigos 2º e 3º deste edital.

Colombo, 06 de novembro de 2026.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F8C5CD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
IN 005 2026 - CGM - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Institui a rotina de monitoramento das recomendações decorrentes das auditorias internas realizadas pela Controladoria Geral do Município – Unidade Central de Controle Interno, disciplina o Plano de Ação das unidades auditadas, a Matriz de Monitoramento, o Relatório de Monitoramento e a sua publicação no Portal da Transparência, fixa o cronograma de monitoramento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, § 1º, IV, o art. 8º, § 2º, e os arts. 18, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 1.795, de 5 de junho de 2019, e
CONSIDERANDO que o art. 74 da Constituição Federal atribui ao sistema de controle interno a finalidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, o que pressupõe o acompanhamento das providências adotadas em decorrência das recomendações de auditoria;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.795, de 2019, determina que os trabalhos de auditoria sejam registrados em relatório (art. 21), que a autoridade responsável seja cientificada para a tomada de providências, com oportunidade de esclarecimentos (art. 22), que a não regularização seja documentada e levada ao conhecimento do Chefe do Poder respectivo (art. 22, §§ 1º e 2º), e que a normatização dos procedimentos de auditoria se dê por ato próprio do Controlador Geral (art. 23);
CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Municipal nº 1.795, de 2019, impõe a cientificação semestral do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal sobre o resultado das atividades da Controladoria Geral, inclusive quanto às irregularidades apuradas e às providências adotadas;
CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral, versão 1.0, de abril de 2025, prevê a etapa de monitoramento da auditoria (seção 11.7) e os Modelos nº 12 (Plano de Ação), nº 13 (Matriz de Monitoramento), nº 14 (Resumo da Situação das Recomendações) e nº 15 (Fluxograma do Processo de Auditoria e Monitoramento), sem fixar prazos, periodicidade mínima, conteúdo obrigatório do relatório de monitoramento e regra de publicação;
CONSIDERANDO que o Plano Anual de Ação do Controle Interno – PAACI do exercício de 2026, versão 1.1, de 23 de janeiro de 2026, inclui a fase de acompanhamento entre as fases do trabalho (seção 10) e programa, em seu Anexo III, o monitoramento das recomendações da auditoria da Secretaria de Finanças (item 31) e das cinco recomendações da auditoria do transporte escolar da Secretaria de Educação (item 32);
CONSIDERANDO que o Relatório de Monitoramento da Auditoria nº 02/2025, de 24 de fevereiro de 2026, já aplicou a Matriz de Monitoramento e o Resumo da Situação das Recomendações à auditoria da Secretaria de Finanças, com conclusão sobre a implementação das quatro recomendações, e que o Relatório Anual de Auditorias Internas do exercício de 2025, de 5 de fevereiro de 2026, registra as auditorias de Finanças e de Educação "em fase de monitoramento";
CONSIDERANDO que o Programa de Governança Pública – PROGOV do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exige que a Unidade Central de Controle Interno monitore todas as recomendações cujos prazos vençam no exercício, emita relatório de monitoramento para todos os processos de

auditoria com recomendações vencidas, registre em cada relatório as conclusões sobre o grau de implementação das recomendações e sobre a regularização dos achados, e disponibilize todos os relatórios de monitoramento no sítio oficial do Município, em seção clara e acessível;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o art. 7º da Lei Municipal nº 2.105, de 21 de novembro de 2023, e o art. 31 da Lei Municipal nº 1.795, de 2019, que atribui à macrofunção de Promoção da Transparência o gerenciamento do Portal da Transparência;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e consolidar os fluxos de monitoramento já praticados no exercício de 2026 e de assegurar a sua aplicação uniforme a todas as auditorias internas, no âmbito do Poder Executivo, da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa institui a rotina de monitoramento das recomendações decorrentes das auditorias internas ordinárias e extraordinárias realizadas pela Controladoria Geral do Município – Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e disciplina:
I – o Plano de Ação da unidade auditada;
II – a Matriz de Monitoramento de todas as recomendações;
III – o procedimento, a periodicidade e os critérios de classificação do monitoramento;
IV – o Relatório de Monitoramento de cada auditoria e a Matriz Consolidada Anual de Recomendações;
V – o encaminhamento e a publicação dos relatórios de monitoramento;
VI – o cronograma de monitoramento do exercício de 2026.
Parágrafo único. Esta Instrução Normativa é de observância obrigatória pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, inclusive o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, e pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 1º e do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.795, de 2019.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – recomendação: a proposta técnica formulada no relatório final de auditoria para corrigir a causa de um achado ou mitigar os seus efeitos, vinculada expressamente ao achado que lhe deu origem;
II – Plano de Ação: o documento elaborado pela unidade auditada, no Modelo nº 12 do Manual de Auditoria Interna, em que são definidas, para cada recomendação, as ações a adotar, o responsável e o prazo de implementação;
III – monitoramento: a ação de controle destinada a verificar, junto à unidade auditada e com base em evidências, a implementação das recomendações e do Plano de Ação, até a sua solução;
IV – Matriz de Monitoramento: o registro individualizado, no Modelo nº 13 do Manual de Auditoria Interna, com as complementações desta Instrução Normativa, de todas as recomendações de uma auditoria, com a sua situação, a evidência verificada e a data da verificação;
V – Relatório de Monitoramento: o documento conclusivo, emitido pela UCCI para cada auditoria monitorada, com o conteúdo mínimo do art. 12;
VI – Matriz Consolidada Anual de Recomendações: o quadro que reúne todas as recomendações de todas as auditorias do exercício e dos exercícios anteriores com pendências, com a sua situação ao final do exercício;
VII – evidência de implementação: o documento, registro de sistema, captura de tela datada, fotografia, ata, ato normativo publicado ou constatação direta da UCCI que comprove, de modo suficiente, confiável e relevante, a providência adotada pela unidade auditada;
VIII – prazo vencido no exercício: o prazo de implementação fixado no Plano de Ação, ou fixado de ofício nos termos do art. 5º, cujo termo final recaia no exercício de referência.
Art. 3º As situações de atendimento das recomendações e de regularização dos achados são as seguintes:
I – quanto à recomendação:
atendida: a providência recomendada foi integralmente implementada e comprovada por evidência suficiente;
parcialmente atendida: a providência foi iniciada ou implementada em parte, remanescendo etapas, unidades ou períodos não alcançados;
não atendida: a providência não foi implementada, ou a unidade não apresentou evidência da implementação no prazo da solicitação de informações;
prejudicada: a recomendação perdeu o objeto, por extinção do processo, do contrato, do programa ou da unidade a que se referia, ou a sua não implementação foi formalmente justificada pela autoridade competente e aceita pelo Controlador Geral, com registro expresso da assunção do risco pela Administração;
II – quanto ao achado:
sanado: a situação que caracterizou o achado deixou de existir e a sua causa foi tratada;
parcialmente sanado: a situação foi reduzida em extensão, frequência ou gravidade, mas persiste em parte;
não sanado: a situação que caracterizou o achado persiste.
§ 1º As situações das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I correspondem, respectivamente, às siglas “I – Implementada”, “PI – Parcialmente Implementada” e “NI – Não Implementada” do Modelo nº 13 do Manual de Auditoria Interna, que passa a comportar também a situação “P – Prejudicada”.
§ 2º A classificação de uma recomendação como prejudicada não dispensa o registro, no Relatório de Monitoramento, da situação do achado correspondente e do risco remanescente.
CAPÍTULO II – DO PLANO DE AÇÃO
Art. 4º Toda auditoria interna concluída com a emissão de recomendações dará origem a um Plano de Ação da unidade auditada, elaborado no Modelo nº 12 do Manual de Auditoria Interna.
§ 1º O Plano de Ação será elaborado pelo titular da unidade auditada e entregue à Controladoria Geral do Município no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do relatório final de auditoria, emitido após a discussão dos achados com os gestores.
§ 2º O Plano de Ação conterá, para cada recomendação:
I – o número da recomendação e o achado a que se vincula;
II – a ação ou as ações a serem adotadas;
III – o responsável pela implementação, com nome e cargo;
IV – o prazo de implementação, expresso em data certa;
V – a evidência que será apresentada para comprovar a implementação.
§ 3º Os prazos do Plano de Ação serão fixados, preferencialmente, dentro do exercício em que o relatório final foi emitido e não excederão 12 (doze) meses, salvo justificativa fundamentada da unidade, aceita pelo Controlador Geral, que constará do próprio Plano de Ação.
§ 4º A unidade auditada que, motivadamente, discordar de recomendação apresentará a justificativa no Plano de Ação, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.795, de 2019; a justificativa será analisada pelo Controlador Geral, que a acolherá, com a classificação da recomendação como prejudicada e o registro do risco assumido, ou a rejeitará, mantendo a recomendação e fixando o prazo de ofício.
§ 5º O Plano de Ação será assinado pelo titular da unidade auditada e, no âmbito do Poder Executivo, cientificado ao Prefeito Municipal.
Art. 5º Não entregue o Plano de Ação no prazo do art. 4º, § 1º, o Controlador Geral fixará de ofício os prazos de implementação de cada recomendação, comunicando-os ao titular da unidade e ao Chefe do Poder respectivo, e a omissão será registrada na Matriz de Monitoramento e no Relatório de Monitoramento.

Art. 6º As auditorias concluídas sem achados ou sem recomendações não geram Plano de Ação, devendo a inexistência de recomendações a monitorar ser registrada na Matriz Consolidada Anual de Recomendações e no Relatório Anual de Auditorias Internas.

CAPÍTULO III – DA MATRIZ DE MONITORAMENTO

Art. 7º A Controladoria Geral do Município manterá Matriz de Monitoramento para todas as recomendações de cada auditoria interna, sem exceção, aberta na data de emissão do relatório final e atualizada a cada verificação.

§ 1º A Matriz de Monitoramento conterá, no mínimo, para cada recomendação:

I – a identificação da auditoria (número, exercício, objeto e unidade auditada);

II – a descrição do achado e a sua causa;

III – o texto da recomendação;

IV – a ação prevista no Plano de Ação e o responsável;

V – o prazo de implementação e a indicação de se o prazo vence no exercício de referência;

VI – a situação da recomendação, nos termos do art. 3º, I;

VII – a situação do achado, nos termos do art. 3º, II;

VIII – a evidência verificada, com a sua identificação e localização;

IX – a data da verificação e a identificação do servidor da UCCI que a realizou;

X – a nova proposta de encaminhamento ou o novo prazo, quando houver.

§ 2º A Matriz de Monitoramento será datada e assinada pelo Controlador Geral a cada verificação e integrará, como anexo, o Relatório de Monitoramento correspondente.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município elaborará, até 15 de dezembro de cada exercício, a Matriz Consolidada Anual de Recomendações, no modelo aprovado por esta Instrução Normativa, contendo todas as recomendações emitidas no exercício e as recomendações de exercícios anteriores ainda pendentes, com a situação de cada uma e a indicação do Relatório de Monitoramento em que foi avaliada.

Parágrafo único. A Matriz Consolidada Anual de Recomendações integrará o Relatório Anual de Auditorias Internas e subsidiará o relatório semestral previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.795, de 2019, e será publicada na forma do art. 15.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO E DA PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO

Art. 9º O monitoramento de cada auditoria observará as seguintes etapas, nesta ordem:

I – identificação, na Matriz de Monitoramento, das recomendações emitidas e dos respectivos prazos, com a marcação daquelas cujo prazo vence no exercício de referência;

II – solicitação de informações à unidade auditada, por memorando ou ofício protocolado, no modelo aprovado por esta Instrução Normativa, com a relação das recomendações a verificar e o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta acompanhada das evidências;

III – análise documental das evidências apresentadas e, quando necessário, verificação em sistema informatizado, no Portal da Transparência ou in loco, com acesso irrestrito nos termos do art. 11, II, da Lei Municipal nº 1.795, de 2019;

IV – classificação da situação de cada recomendação e de cada achado, nos termos do art. 3º e do Anexo II;

V – registro do resultado na Matriz de Monitoramento e no Resumo da Situação das Recomendações (Modelo nº 14 do Manual de Auditoria Interna);

VI – emissão do Relatório de Monitoramento, nos termos do Capítulo V.

§ 1º A ausência de resposta da unidade auditada no prazo do inciso II implica a classificação das recomendações correspondentes como não atendidas por falta de evidência, com registro expresso dessa circunstância e comunicação ao Chefe do Poder respectivo.

§ 2º A unidade auditada poderá apresentar as evidências em meio eletrônico, e a Controladoria Geral do Município arquivará a solicitação, a resposta e as evidências como papéis de trabalho do monitoramento.

Art. 10. O monitoramento será realizado:

I – no vencimento de cada prazo fixado no Plano de Ação ou de ofício;

II – no mínimo uma vez por exercício, para cada auditoria do exercício e do exercício anterior que contenha recomendações pendentes, ainda que nenhum prazo tenha vencido;

III – a qualquer tempo, por determinação do Controlador Geral, em razão de denúncia, de solicitação do Chefe do Poder respectivo ou de apontamento do controle externo.

§ 1º A verificação anual de que trata o inciso II será concluída até 30 de novembro de cada exercício, de modo que o Relatório de Monitoramento correspondente seja emitido e publicado no mesmo exercício.

§ 2º Toda recomendação com prazo vencido no exercício será obrigatoriamente objeto de verificação e de registro na Matriz de Monitoramento no mesmo exercício, independentemente da periodicidade dos incisos I e II.

§ 3º O monitoramento será incluído, a cada exercício, no Anexo de ações de monitoramento do Plano Anual de Ação do Controle Interno – PAACI, com a indicação da auditoria, das recomendações, da amostragem e do período de verificação.

Art. 11. Na classificação das recomendações e dos achados, a Controladoria Geral do Município observará os critérios do Anexo II desta Instrução Normativa e avaliará, para cada recomendação, a suficiência das providências adotadas em relação à causa do achado, registrando a avaliação técnica na Matriz de Monitoramento e no Relatório de Monitoramento.

Parágrafo único. Não será classificada como atendida a recomendação cuja evidência consista apenas em declaração da unidade auditada, sem documento, registro ou constatação que a comprove.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Art. 12. Para cada auditoria interna que contenha recomendações, a Controladoria Geral do Município emitirá Relatório de Monitoramento, numerado em sequência própria por exercício (“Relatório de Monitoramento nº ____/____”), no modelo aprovado por esta Instrução Normativa, contendo, no mínimo:

I – a identificação do processo auditado: número e exercício da auditoria, objeto, unidade auditada, período de realização, relatório final e Plano de Ação de referência, e número do monitoramento (primeiro, segundo ou subsequente);

II – a relação de todas as recomendações emitidas anteriormente, com o achado a que cada uma se vincula e o prazo fixado;

III – a situação de atendimento de cada recomendação: atendida, parcialmente atendida, não atendida ou prejudicada;

IV – as evidências apresentadas pela unidade auditada para comprovar as providências, com a sua identificação;

V – a avaliação técnica da UCCI sobre a suficiência dessas providências em relação à causa de cada achado;

VI – as conclusões sobre o grau de implementação das recomendações, expresso pelo número e pelo percentual de recomendações atendidas, parcialmente atendidas, não atendidas e prejudicadas em relação ao total;

VII – as conclusões sobre o grau de regularização dos achados, com a indicação, para cada achado, de se foi sanado, parcialmente sanado ou não sanado;

VIII – as conclusões sobre o grau de redução dos riscos, com a indicação, para cada achado, de se o risco identificado na auditoria foi eliminado, reduzido ou mantido, à vista da Matriz de Avaliação de Riscos (Modelo nº 04 do Manual de Auditoria Interna) quando elaborada;

IX – os encaminhamentos: encerramento do monitoramento, fixação de novo prazo, nova recomendação ou comunicação ao Chefe do Poder respectivo nos termos do art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.795, de 2019;

X – como anexos, a Matriz de Monitoramento (modelo nº 13) e o Resumo da Situação das Recomendações (modelo nº 14).
§ 1º O Relatório de Monitoramento será datado e assinado pelo Controlador Geral e pelo servidor da UCCI que realizou a verificação, quando houver.
§ 2º Quando, na data-limite do art. 10, § 1º, houver recomendações com prazo ainda não vencido, o Relatório de Monitoramento registrará a situação de cada uma como "em implementação – prazo não vencido", com a data do vencimento, sem prejuízo da emissão de novo relatório no vencimento.
Art. 13. O monitoramento de uma auditoria será encerrado quando todas as suas recomendações estiverem classificadas como atendidas ou prejudicadas, mediante declaração expressa no Relatório de Monitoramento.
§ 1º Enquanto houver recomendação parcialmente atendida ou não atendida, o Relatório de Monitoramento fixará novo prazo, não superior a 6 (seis) meses, e a recomendação permanecerá na Matriz de Monitoramento e na Matriz Consolidada Anual.
§ 2º Permanecendo a recomendação não atendida após o segundo monitoramento, sem justificativa suficiente, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder respectivo, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 1.795, de 2019, observando-se, na sequência, o disposto no § 2º do mesmo artigo.
Art. 14. O Relatório de Monitoramento será encaminhado, por ofício ou memorando protocolado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua emissão:
I – ao titular da unidade auditada;
II – ao Prefeito Municipal, quando a unidade auditada integrar o Poder Executivo, Administração Direta ou Indireta;
III – ao Presidente da Câmara Municipal, quando a unidade auditada integrar o Poder Legislativo;
IV – ao dirigente máximo da entidade da Administração Indireta, quando for o caso, sem prejuízo do inciso II.
Parágrafo único. O comprovante de protocolo do encaminhamento será arquivado com o Relatório de Monitoramento, e as constatações, recomendações e pendências integrarão o relatório semestral previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 1.795, de 2019, e o Relatório Anual de Auditorias Internas.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

Art. 15. Todos os relatórios de monitoramento emitidos pela Controladoria Geral do Município, sem exceção, serão publicados no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município (www.contenda.pr.gov.br), na página "Controladoria Geral", seção "Relatórios de Monitoramento", no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua emissão.
§ 1º A publicação observará os seguintes requisitos:
I – link direto e individual para cada relatório, acessível sem login, cadastro ou senha;
II – arquivo em formato PDF com texto pesquisável, contendo o relatório e os seus anexos;
III – título padronizado com o tipo, o número, o exercício, o objeto e a unidade auditada;
IV – indicação da data de emissão do relatório e da data da última atualização da seção;
V – organização por exercício, mantendo-se publicados os relatórios dos exercícios anteriores.
§ 2º Na mesma página e no mesmo prazo serão publicados os relatórios finais de auditoria, emitidos após a discussão dos achados com os gestores, com a identificação da auditoria (tema, unidade auditada e período), os achados, as recomendações e os encaminhamentos, bem como a Matriz Consolidada Anual de Recomendações.
§ 3º Quando o relatório ou os seus anexos contiverem informação sujeita a sigilo legal ou dados pessoais cuja divulgação não seja exigida por lei, será publicado extrato com a supressão ou a anonimização dos trechos correspondentes, com a indicação expressa da supressão e do seu fundamento, nos termos do art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.795, de 2019, dos arts. 17 a 23 da Lei Municipal nº 2.105, de 2023, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do Decreto Municipal nº 248/2026.
§ 4º A organização, as seções e os responsáveis pela página "Controladoria Geral" são os definidos em Portaria própria da Controladoria Geral do Município.
Art. 16. O fluxo de publicação observará o seguinte:
I – o Controlador Geral encaminhará o arquivo do relatório, já revisado quanto ao § 3º do art. 15, à Coordenadoria de Promoção e Transparência, no prazo de 2 (dois) dias úteis da emissão;
II – a Coordenadoria de Promoção e Transparência requisitará a inserção do arquivo na página "Controladoria Geral" ao Departamento de Expediente e Comunicação ou ao Departamento de Tecnologia da Informação, conforme o caso, nos termos dos arts. 14 e 15 da Instrução Normativa nº 001/2026 – Controladoria Geral do Município, e conferirá o link direto após a inserção;
III – a Coordenadoria de Promoção e Transparência registrará, no registro de publicações da página "Controladoria Geral", a data da publicação, o link direto e o responsável pela inserção, e comunicará o link ao Controlador Geral;
IV – a Controladoria Geral do Município arquivará captura de tela datada da seção com o relatório publicado, como evidência da publicação.
Parágrafo único. O link direto de cada relatório de monitoramento publicado é o que será informado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos questionários do Programa de Governança Pública – PROGOV e em outras demandas do controle externo, devendo ser testado, sem login, na data do preenchimento.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA DE 2026 E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. No exercício de 2026, o monitoramento das recomendações observará o cronograma do Anexo I desta Instrução Normativa, compreendendo:
I – a auditoria nº 02/2025 – processos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, da Secretaria Municipal de Finanças, cujo monitoramento foi concluído pelo Relatório de Monitoramento da Auditoria nº 02/2025, de 24 de fevereiro de 2026, com as quatro recomendações classificadas como implementadas: publicação na forma do art. 15, com link direto, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Instrução Normativa, caso ainda não disponível com link direto, e registro na Matriz Consolidada Anual de 2026;
II – a auditoria de adequação dos veículos e condutores do transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, realizada em setembro e outubro de 2025, com cinco recomendações programadas para monitoramento no PAACI 2026, Anexo III, item 32: verificação de todas as recomendações e emissão do Relatório de Monitoramento conforme datas estipuladas no Plano de Ação;
III – as auditorias do Plano Anual de Auditoria Municipal – PAAM 2026: operacionalização do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC (Secretaria Municipal de Administração), cardápios da alimentação escolar (Secretaria Municipal de Educação), adiantamento (Câmara Municipal) e concessão e revisão de benefícios (IPRECONTENDA): Plano de Ação de cada auditoria concluída com recomendações, nos termos do art. 4º, e emissão do Relatório de Monitoramento quanto cabível, registrando a situação de cada recomendação, inclusive na forma do art. 12, § 2º, ou, para as auditorias concluídas sem recomendações, o registro do art. 6º;
IV – a Matriz Consolidada Anual de Recomendações de 2026, até 15 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Os relatórios de monitoramento emitidos em 2026 serão publicados na forma do art. 15 e informados, com os respectivos links diretos, nos questionários do PROGOV relativos ao exercício de 2026.
Art. 18. Esta Instrução Normativa formaliza e consolida os fluxos de monitoramento já praticados no exercício de 2026, em especial a solicitação de informações por memorando à unidade auditada, a elaboração da Matriz de Monitoramento e do Resumo da Situação das Recomendações e a emissão do Relatório de Monitoramento, conforme o Relatório de Monitoramento da Auditoria nº 02/2025 e o Anexo III do PAACI 2026.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município autuará processo administrativo próprio para a juntada das evidências de cumprimento desta Instrução Normativa, no qual constarão, no mínimo: a publicação desta Instrução Normativa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e o link

direto no sítio eletrônico oficial; os Planos de Ação recebidos; as solicitações de informações e as respostas das unidades; as Matrizes de Monitoramento; os Relatórios de Monitoramento emitidos no exercício, com os comprovantes de protocolo do encaminhamento; a Matriz Consolidada Anual; e as capturas de tela datadas da seção "Relatórios de Monitoramento" da página "Controladoria Geral".

Art. 19. Os Modelos nº 12, 13 e 14 do Manual de Auditoria Interna, versão 1.0, continuam aplicáveis com as complementações desta Instrução Normativa, e os modelos de Relatório de Monitoramento, de Matriz Consolidada Anual de Recomendações, de solicitação de informações e de ofício de encaminhamento aprovados por esta Instrução Normativa constam de documento próprio da Controladoria Geral do Município, que poderá incorporá-los em nova versão do Manual.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Município, observadas a Lei Municipal nº 1.795, de 2019, e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 06 de novembro de 2026.

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral do Município

ANEXO I – CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 (art. 17)

Nº	Auditoria	Unidade auditada	Recomendações	Plano de Ação	Verificação	Relatório de Monitoramento	Publicação (art. 15)
1	Auditoria nº 02/2025 – empenho, liquidação e pagamento das despesas (RCD)	Secretaria Municipal de Finanças	4 recomendações	Plano de Ação de 25/08/2025, prazo 20/12/2025	Concluída em fevereiro/2026 (PAACI 2026, Anexo III, item 31)	Relatório de Monitoramento da Auditoria nº 02/2025, de 24/02/2026 – 4 recomendações implementadas; monitoramento encerrado	Em até 10 dias da emissão
2	Auditoria de adequação dos veículos e condutores do transporte escolar (RCD, set–out/2025)	Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar	5 recomendações (Relatório Anual 2025, item 3.3)	Plano de Ação de 21/10/2025, prazos diversos exercício de 2026.	Abril e novembro/2026 (PAACI 2026, Anexo III, item 32); todas as recomendações	A executar 2º monitoramento no exercício de 2027 2 recomendações -PI e 1 - NI.	Em até 10 dias da emissão
3	Operacionalização do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC (PAAM 2026, abril/2026)	Secretaria Municipal de Administração	3 recomendações	Plano de Ação de 22/05/2026, prazo: 21/10/2026.	Conforme prazos do Plano de Ação e verificação anual até 30/11/2026	A executar no exercício de 2027.	Em até 10 dias da emissão
4	Cardápios da alimentação escolar (PAAM 2026, junho/2026)	Secretaria Municipal de Educação	3 recomendações	Plano de Ação de 25/08/2026, prazo: 21/10/2026.	2 Recomendações prejudicas e 1 até 12/2027.	A executar no exercício de 2027.	Em até 10 dias da emissão
5	Adiantamento (serviço e material) (PAAM 2026, agosto/2026)	Câmara Municipal de Contenda	Verificação efetuada das 5 (cinco) prestações de contas apresentadas, sem recomendações a emitir	Não houve recomendações / plano de ação.	Não houve recomendações	Inexistente.	Em até 10 dias da emissão
6	Concessão e revisão de benefícios (PAAM 2026, setembro/2026)	IPRECONTENDA	4 recomendações.	Plano de Ação de 14/10/2026, prazos: 30/06/2027	A executar conforme prazos do Plano de Ação.	A executar no exercício de 2027.	Em até 10 dias da emissão
7	Matriz Consolidada Anual de Recomendações – 2026	Todas as unidades auditadas em 2025 e 2026	Todas as recomendações de 2025 e 2026	Não se aplica	Consolidação dos itens 1 a 6	Até 15/12/2026 (art. 8º)	Em até 10 dias da emissão

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DOS ACHADOS (arts. 3º e 11)

Objeto	Situação	Sigla (Modelo nº 13)	Critério de enquadramento	Efeito no monitoramento
Recomendação	Atendida	I	Providência integralmente implementada, comprovada por evidência documental, de sistema ou por constatação direta da UCCI, e que trata a causa do achado	Recomendação encerrada; permanece registrada na Matriz Consolidada Anual com a data do atendimento
Recomendação	Parcialmente atendida	PI	Providência iniciada ou implementada em parte das etapas, unidades, veículos, servidores, contratos ou períodos abrangidos pela recomendação	Novo prazo não superior a 6 meses (art. 13, § 1º); permanece pendente
Recomendação	Não atendida	NI	Nenhuma providência comprovada; ou ausência de resposta da unidade no prazo do art. 9º, II; ou evidência consistente apenas em declaração da unidade (art. 11, parágrafo único)	Novo prazo não superior a 6 meses; após o segundo monitoramento, comunicação nos termos do art. 22, § 1º, da Lei 1.795/2019 (art. 13, § 2º)
Recomendação	Prejudicada	P	Perda do objeto (extinção do processo, contrato, programa ou unidade) ou não implementação formalmente justificada pela autoridade competente e aceita pelo Controlador Geral, com registro da assunção do risco	Recomendação encerrada; registro do risco remanescente e da situação do achado (art. 3º, § 2º)
Recomendação	Em implementação – prazo não vencido	–	Prazo do Plano de Ação ainda não vencido na data da verificação anual (art. 12, § 2º)	Registro da data do vencimento; novo monitoramento no vencimento
Achado	Sanado	–	A situação que caracterizou o achado deixou de existir e a sua causa foi tratada	Risco eliminado ou reduzido, conforme registro do art. 12, VIII
Achado	Parcialmente sanado	–	A situação persiste em menor extensão, frequência ou gravidade	Risco reduzido; acompanhamento mantido
Achado	Não sanado	–	A situação persiste nos termos verificados na auditoria	Risco mantido; comunicação ao Chefe do Poder respectivo quando aplicável

Publicado por:
Mario Celso Dzierva
Código Identificador:B6B51607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	CONTRATADA
EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	CONTRATADA
SABRINA DA SILVA	65.867.166/0001-55	73
SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	DESCLASSIFICADA
ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	DESCLASSIFICADA
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	05.282.295/0001-50	35
JANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	DESCLASSIFICADA
RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	DESCLASSIFICADA
LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	DESCLASSIFICADA
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
SANDRA AP TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	DESCLASSIFICADA

TATIELE F. SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
SILMARA VITORINO RIBEIRO	64.336.777/0001-04	DESCLASSIFICADA
FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	DESCLASSIFICADA
HALINE DIAS DE SOUZA	68.387.747/0001-88	0
BRUNA PAILER	60.336.376/0001-01	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
ANA APARECIDA LEVANDOSKI	64.366.360/0001-94	CONTRATADA
LUCIANE MARTINS DA LUZ DE LIMA	64.263.845/0001-52	DESCLASSIFICADA
VANESSA MOZELE	64.367.529/0001-20	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	CONVOCAÇÃO RECUSADA
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	CONTRATADA
LILIANE DA SILVA	64.682.426/0001-55	CONTRATADA
ELIANE DA SILVA	35.649.943/0001-24	CONTRATADA
ROSANGELA APARECIDA NOVAKI	65.093.843/0001-25	CONTRATADA
SIMONE TEREZINHA GANZER	23.955.386/0001-90	DESISTENTE
ELIANE DE ALMEIDA	64.495.768/0001-66	DESCLASSIFICADA
JAQUELINE DZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ELISANGELA PADILHA DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
JANAINA DOS SANTOS KUDLAWICZ	65.298.803/0001-10	CONTRATADA
ANDRESSA DA SILVEIRA PEREIRA	6.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
SILVANA APARECIDA OLEGAR	68.147.697/0001-61	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.328.772/0001-20	CONTRATADA
ADRÉA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-64	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
LENI DE JESUS N. DOS S. DE OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
KARIN DOS SANTOS	63.217.845/0001-53	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
JOSIANE PEREIRA PANSOLIN		26,13
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	13,32
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	8,62
IVANEA CORREA		6,33
LARISSA MACHADO HACK	65.126.306/0001-34	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA

SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	CONTRATADA
LUANA ALVES PADILHA	63.782.868/0001-00	CONTRATADA
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO OSIOWY	64.266.803/0001-75	CONTRATADA
LEONIR BARBOSA LOURENÇO PINTO	64.505.504/0001-46	CONTRATADA
LOEIDI SOUZA MASTRANGE	64.285.155/0001-02	CONTRATADA
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	CONTRATADA
IVANI RAFAEL DE OLIVEIRA	64.574.316/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
ANDRIELLI DA SILVA KLAUS	64.496.329/0001-78	CONTRATADA
FRANCIELI CETNAROWSKI	64.348.848/0001-99	CONVOCAÇÃO RECUSADA
JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	64.246.839/0001-97	DESCLASSIFICADA
BRUNA PINTO PIRES	64.445.355/0001-77	CONTRATADA
FLAVIANE FIORI PADILHA	64.739.376/0001-03	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELAINE CRISTINA C. DE SOUZA U.	35.753.8440001-98	CONTRATADA
ROSANA EXPEDITO STORRER	63.925.092/0001-30	CONTRATADA
EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA	64.703.464/0001-47	CONTRATADA
MARIZA REGINA M. DOMIANSKI	65.493.209/0001-80	CONTRATADA
FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	65.436.167/0001-45	CONTRATADA
ANDRESSA PEREIRA VINHAS	64.561.258/0001-40	CONTRATADA
SILVANA PADILHA	52.678.686/0001-78	CONTRATADA
JOSEMAR JOSE BRASÃO	65.469.381/0001-06	CONTRATADO
ROSIMAR PINTO	65.969.488/0001-05	CONTRATADA
JOCEMARA G. DOS SANTOS	65.980.225/0001-05	DESISTENTE
EVA ZAVELINSKI	65.945.053/0001-20	CONTRATADA
SIRLEI FERREIRA MARTINS	66.133.377/0001-09	CONTRATADA
MARIA BERNADETTE STRAPAZZON	67.187.571/0001-58	CONTRATADA
EVA DE JESUS SEMES	65.917.849/0001-70	CONTRATADA
LUCIANE RAMOS	65.553.242/0001-58	CONVOCAÇÃO RECUSADA
SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
MARLENE AP GONÇALVES DA SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
DAIANE C. LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
GERLEY C. SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
LUIZA AP. TOMACZSKI	68.921.151/0001-16	CONTRATADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
ALEXSANDRA NERIS DE MOURA	69.282.899/0001-89	CONTRATADA
KAMILA MOZELE	63.668.886/0001-66	CONTRATADA
DAIANA AP. ALVES DA SILVA	69.177.421/0001-99	CONTRATADA
FRANCIELEI AP. NUNES DOS ANJOS	69.229.518/0001-06	CONTRATADA
JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADO
JOÃO CELSO SILVERIA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADO
CRISLAINE SILVEIRA DE ABREU	69.607.530/0001-07	19,06
MARIA NEIDE VIANA DA SILVE	60.624.067/0001-29	3,72
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	3,97
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	0
MARIA MADALENA DE P. F. RODRIGUES	62.297.906/0001-16	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ELIETE PADILHA	64.301.087/0001-10	CONTRATADA
ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	CONTRATADA
PATRICIA DO NASCIMENTO W.	63.502.216/0001-75	DESCLASSIFICADA
EDILAINE BOJANO	64.308.488/0001-00	CONTRATADA
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	64.346.399/0001-40	DESCLASSIFICADA
ANA KARINA DOS SANTOS	64.452.292/0001-86	CONVOCAÇÃO RECUSADA

GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	DESCLASSIFICADA
EANDRA CAROLINE PEREIRA	64.312.946/0001-76	DESCLASSIFICADA
THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	64.259.758/0001-21	CONTRATADA
LILIAN CZARNIK	43.456.693/0001-34	CONTRATADA
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	64.342.160/0001-00	CONTRATADA
WILLIAN OPALINSKI	64.282.261/0001-24	CONTRATADO
GENOVEVA MOL	65.778.457/001-77	CONTRATADA
ARYELLY DA SILVA VERONEZI	65.689.173/0001-70	CONTRATADA
VERIDIANE APARECIDA BOCKNEK	65.871.396/0001-98	CONTRATADA
JOISELE AP. WONSOVICZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELVINO	66.756.135/0001-90	DESCLASSIFICADA
CIBELI LUCINITA PORTELA PROFETA	68.196.317/0001-89	CONTRATADA
KRISIELE GODINHO	68.179.826/0001-01	CONTRATADA
DAYANE CRISTINA CAETANO	62.007.932/0001-13	CONVOCADA
NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	69.633.780/0001-03	CONVOCADA
ANDRESSA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	16,39
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	68.390.329/0001-40	10
ALESSANDRA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	68.175.990/0001-32	2
CLAUDETE MACHADO CAMARGO	98.371.177/0001-38	1.36
JOSIELE DE JESUS SILVA	68.209.250/0001-42	0
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO O.	64.266.803/0001-75	0
LARHANA GABRYELLE DA SILVA MELO	68.203.374/0001-48	0
GIZELE FARIA FAVILE	68.848.252/0001-09	0

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	CONTRATADA
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
ROSANA SONCINE DE LIMA	64.052.193/0001-07	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	DESCLASSIFICADA
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	CONTRATADA
ISABELE MARIA WOJCIK	64.368.573/0001-55	CONVOCAÇÃO RECUSADA
AMANDA TUGINSKI MOKSINSKI	64.374.120/0001-31	CONTRATADA
FRANCIELE B. PROROK BORA	64.339.256/0001-00	CONTRATADA
JOSSANA EUNICE FERRER	67.672.787/0001-09	CONTRATADA
PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	67.764.218/0001-38	CONTRATADA
TAYNA MOL HAMMERSCHMIDT	61.512.996/0001-09	DESISTENTE
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	66.298.892/0001-67	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	62.789.643/0001-80	0
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

MECÂNICO:

DJALMA SANTANA	43.937.649/0001-46	CONTRATADO

Contenda, 06 de novembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Sec. De Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:29047C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
DATA: 14/10/26 ABERTURA: 30/10/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	132.460,24	132.460,24
1	2	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.142,44	3.427,32
1	3	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	5.303,80	5.303,80
1	4	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	805,11	805,11
1	5	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.619,90	15.719,40
1	6	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	5.076,20	5.076,20
1	7	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.922,63	11.535,78
1	8	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	3.838,25	3.838,25
1	9	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.356,90	5.427,60
1	10	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	300,94	9.028,20
1	11	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	383,49	6.135,84
1	12	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	279,52	7.267,52
1	13	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	581,36	4.650,88

1	14	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	201,79	6.053,70
1	15	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.637,34	9.824,04
1	16	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	3.481,50	3.481,50
1	17	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	776,86	3.107,44
1	18	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	152,78	7.639,00
1	19	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	175,69	8.784,50
1	20	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.875,20	2.875,20
1	21	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	282,56	7.346,56
1	22	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	15.240,34	15.240,34
1	23	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	8,84	10.608,00
1	24	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	7,17	15.057,00
1	25	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	5,59	11.515,40
1	26	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	13,01	2.667,05
1	27	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	212,13	2.545,56
1	28	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	32,78	393,36
1	29	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	27,03	324,36
1	30	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	38,81	2.910,75
1	31	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	15,11	755,50
1	32	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	7,57	1.514,00
1	33	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	14,76	4.428,00
1	34	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	17,21	5.163,00
1	35	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	26,23	7.869,00
1	36	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	77,34	15.468,00
1	37	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	24,43	6.107,50
1	38	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	155,81	7.011,45
1	39	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	451,40	9.028,00
1	40	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	79.462,40	79.462,40
1	41	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.158,64	2.158,64
1	42	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.178,19	2.178,19
1	43	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.178,19	2.178,19
1	44	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.178,19	2.178,19
1	45	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.078,70	2.078,70
1	46	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.169,06	2.169,06
1	47	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.653,48	1.653,48
1	48	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.902,23	9.511,15
1	49	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.895,83	9.479,15
1	50	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.285,86	2.285,86
1	51	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.285,86	2.285,86
VALOR TOTAL DO LOTE 01				496.013,22

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VGA CONSTRUÇÕES LTDA	20.066.677/0001-30	496.013,22

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 496.013,22 (quatrocentos e noventa e seis mil e treze reais e vinte e dois centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

RICARDO RUSCHEL
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
DATA: 14/10/26 ABERTURA: 30/10/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 57/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	132.460,24	132.460,24
1	2	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.142,44	3.427,32
1	3	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	5.303,80	5.303,80
1	4	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	805,11	805,11
1	5	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.619,90	15.719,40
1	6	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	5.076,20	5.076,20
1	7	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.922,63	11.535,78
1	8	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	3.838,25	3.838,25
1	9	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.356,90	5.427,60
1	10	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	300,94	9.028,20
1	11	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	383,49	6.135,84
1	12	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	279,52	7.267,52
1	13	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	581,36	4.650,88
1	14	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	201,79	6.053,70
1	15	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.637,34	9.824,04
1	16	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	3.481,50	3.481,50
1	17	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	776,86	3.107,44

1	18	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	152,78	7.639,00
1	19	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	175,69	8.784,50
1	20	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.875,20	2.875,20
1	21	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	282,56	7.346,56
1	22	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	15.240,34	15.240,34
1	23	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	8,84	10.608,00
1	24	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	7,17	15.057,00
1	25	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	5,59	11.515,40
1	26	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	13,01	2.667,05
1	27	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	212,13	2.545,56
1	28	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	32,78	393,36
1	29	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	27,03	324,36
1	30	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	38,81	2.910,75
1	31	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	15,11	755,50
1	32	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	7,57	1.514,00
1	33	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	14,76	4.428,00
1	34	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	17,21	5.163,00
1	35	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	26,23	7.869,00
1	36	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	77,34	15.468,00
1	37	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	24,43	6.107,50
1	38	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	155,81	7.011,45
1	39	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	451,40	9.028,00
1	40	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	79.462,40	79.462,40
1	41	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.158,64	2.158,64
1	42	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.178,19	2.178,19
1	43	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.178,19	2.178,19
1	44	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.178,19	2.178,19
1	45	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.078,70	2.078,70
1	46	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.169,06	2.169,06
1	47	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.653,48	1.653,48
1	48	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.902,23	9.511,15
1	49	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	1.895,83	9.479,15
1	50	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.285,86	2.285,86
1	51	VGA CONSTRUÇÕES LTDA	2.285,86	2.285,86
VALOR TOTAL DO LOTE 01				496.013,22

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VGA CONSTRUÇÕES LTDA	20.066.677/0001-30	496.013,22

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 496.013,22 (quatrocentos e noventa e seis mil e treze reais e vinte e dois centavos).

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:295DDBCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9163/2026.

DECRETO Nº 9163, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Aprova o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 24, inciso I, alínea "j", e pelo art. 78, inciso IV,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o referido Programa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.039, de 16 de junho de 2026, que instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2026, de 5 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), que aprovou o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), do Município de Coronel Vivida, para o período de 2026 a 2029, conforme Anexo Único, que integra este Decreto.

Art. 2º A execução das ações previstas no Plano observará as competências dos órgãos municipais responsáveis, cabendo ao Comitê Municipal instituído pelo Decreto nº 9.039/2026 acompanhar sua implementação e avaliação, respeitadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) – 2026/2029

PLANO DE AÇÃO
PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2026-2029

CORONEL VIVIDA– PR 2026

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Prefeito Municipal: Anderson Manique Barreto

Vice-prefeito Municipal: João Marcos Miotto

Secretária Municipal de Assistência Social: Fátima Vogel da Silva

Responsável pela elaboração e redação deste Plano: Gismaeli Tais Galeazzi

Participação na organização das escutas: Equipe de Referência da Secretaria de Assistência Social e membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA
O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa é integrado pelos seguintes membros, representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Gismaeli Tais Galeazzi
Suplente: Carla Marli Schwade

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Aline da Rocha Cavalheiro
Suplente: Rodrigo Francisco de Oliveira

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular: Luciano Rodrigues da Silveira
Suplente: Rafael Tasca

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Suplente: Franchy Rech

– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Titular: Katia Eloiza da Rocha
Suplente: Jean Felipe Miecoanski

– DIVISÃO DE HABITAÇÃO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO
Titular: Victor Maiko Berny Aimon
Suplente: Carla Patricia Nunes Borges da Rosa

– CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Titular: Verônica Fagundes Almeida
Suplente: Aline Mari dos Santos Canova

– ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS
Titular: Rosane Copatti Dallastra
Suplente: Altanir Dallastra

– PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: Aparecida Fátima Mello Petkowicz
Suplente: Lourdes Horn da Silva Piscinini

PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO

A elaboração deste Plano de Ação tem como referência o Diagnóstico Situacional do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) de Coronel Vivida– PR, construído com dados demográficos, administrativos e de serviços, além de escuta participativa com pessoas idosas e cuidadores, discutida e validada pelo Comitê Municipal do PAPI, com participação das secretarias e setores responsáveis pelas políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e demais áreas envolvidas, bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 5
OBJETIVOS..... 6
Objetivo Geral..... 6
Objetivos Específicos..... 6
PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA..... 7
Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.. 7
Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa..... 7
HISTÓRICO E CARACTERISTICAS DO MUNÍCIPIO DE CORONEL VIVIDA/PR 8
Perfil territorial e demográfico..... 8
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL..... 9
Dados demográficos de Proteção social e Saúde..... 9
Escuta participativa e principais demandas..... 10
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CORONEL VIVIDA/PR 2026 A 2029 12
Eixos 1 a 9..... 13
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 22
Acompanhamento durante a execução..... 22
Avaliação e revisão anual..... 22
Avaliação final do quadriênio..... 22
ANEXOS..... 23
REFERÊNCIAS..... 23

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Coronel Vivida– PR, no âmbito do Programa Paraná Amigos da Pessoa Idosa (PAPI), constitui instrumento de planejamento intersetorial destinado a orientar ações para a promoção dos direitos, da autonomia, da independência, da participação social, da saúde e da qualidade de vida das pessoas idosas.
O documento parte do reconhecimento que o envelhecimento populacional exige respostas articuladas entre poder público, famílias, comunidade e sociedade civil, considerando as diferentes condições de vida, funcionalidade, renda, moradia, vínculos e necessidades de cuidado.
O Plano tem como referência o Diagnóstico Situacional de Coronel Vivida, que reuniu dados de fontes oficiais, informações da rede municipal e percepções de pessoas idosas e cuidadores.

5

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a melhoria da qualidade de, fortalecer e ampliar políticas públicas destinadas à pessoa idosa no município de Coronel Vivida/PR, promovendo ações intersetoriais que assegurem envelhecimento ativo, saudável e participativo, garantindo autonomia, segurança, acessibilidade, inclusão social, proteção de direitos e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Objetivos específicos

Promover ações que incentivem a participação social e comunitária da pessoa idosa;
Fortalecer os serviços e programas existentes voltados à população idosa;
Desenvolver ações preventivas na áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;
Ampliar o acesso da pessoa idosa às informações sobre seus direitos;
Fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento à pessoa idosa;
Prevenir situações de isolamento social, negligência, abandono e violência;
Incentivar a autonomia, independência e protagonismo da pessoa idosa.

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA

O Plano de Ação Municipal foi construído, conduzido pelo Comitê Municipal e pela equipe técnica de referência da Secretaria de Assistência Social, articulando as políticas públicas e instâncias de controle social relacionadas à garantia de direitos da pessoa idosa. O processo incluiu a análise do diagnóstico e a discussão das ações propostas.

Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa considera, em seu processo de elaboração, as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 06 de maio de 2025, reconhecendo a importância da participação social na identificação de demandas e na definição de prioridades para a política municipal da pessoa idosa.
As discussões e propostas construídas durante a Conferência Municipal serviram de subsídio para a elaboração deste Plano, contribuindo para a definição de prioridades e o direcionamento das ações. Para tanto, foram consideradas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, as demandas apontadas no Diagnóstico Situacional e as possibilidades de atuação de cada setor. Dessa forma, as contribuições da Conferência foram integradas ao planejamento das ações, buscando promover políticas públicas mais efetivas, ampliar a proteção e a garantia de direitos, incentivar o protagonismo e a participação das pessoas idosas e proporcionar melhores condições para um envelhecimento digno, ativo e saudável.

Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

A construção das políticas municipais voltadas à população idosa deve estar alinhada às diretrizes estaduais que incentivam a promoção de um envelhecimento com dignidade, autonomia e qualidade de vida. Nesse contexto, o

Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, criado pela Lei Estadual nº 22.189/2024, constitui uma referência para o fortalecimento das iniciativas municipais, tendo como fundamentos o cuidado com as pessoas, o apoio às famílias e a adequação das cidades às necessidades decorrentes do processo de envelhecimento.
Como orientação a atuação do município, o Programa propõe uma abordagem abrangente de nove eixos que contemplam aspectos essenciais da via da pessoa idosa, indicados no guia orientativo: espaços ao ar livre e edifícios; transporte; habitação; participação social; respeito e inclusão social; participação cívica e emprego; comunicação e informação; apoio comunitário e serviços de saúde; e cuidado. A partir dessas referencias, busca-se estruturar ações integradas que respondam às demandas locais e contribuam para a construção de um município mais acessível, acolhedor e preparado para todas as gerações.

HISTÓRICO E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA/PR
Perfil territorial e demográfico

O Município de Coronel Vivida está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná, integrando a Região Geográfica Imediata de Pato Branco. Sua emancipação político-administrativa ocorreu em 14 de dezembro de 1961, consolidando-se como importante polo regional nas áreas de agricultura, comércio, prestação de serviços e administração pública.
Possui área territorial aproximada de 683,8 km², sendo constituído pela sede urbana, pelo Distrito de Vista Alegre e por diversas comunidades rurais, características que conferem ao município forte identidade agropecuária e significativa população residente no meio rural. O município faz divisa com os municípios de Chopinzinho, Honório Serpa, Mangueirinha, Pato Branco, São João, Itapejara D'Oeste e outros da região sudoeste paranaense, favorecendo a integração regional e o acesso aos serviços públicos especializados.
Segundo as projeções do IPARDES citadas no Diagnóstico Situacional, estima-se população municipal de 23.331 habitantes, com aproximadamente 19,43% de pessoas idosas e índice de envelhecimento de 99,63. Para 2030, a projeção aponta

26,92% de pessoas idosas e índice de envelhecimento de 158,69. Esses dados reforçam a necessidade de planejamento continuado das políticas públicas para o envelhecimento. O Censo Demográfico de 2022 identificou 4.533 pessoas com 60 anos ou mais, sendo 2.066 homens e 2.467 mulheres.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
Dados demográficos de Proteção Social e Saúde

Os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes a 2026, apontam a presença de 5.300 pessoas idosas nos territórios de abrangência das equipes de saúde do município. Desse total, uma estimativa de 4.240 (80%) pessoas possuem avaliação registrada pelo IVCF-20. Quanto às condições identifi-cadas nas avaliações, 562 pessoas apresentam sinais de fragilidade, 1.008 encon-tram-se em situação de risco de fragilização e 2.670 foram classificadas como ro-bustas. Esses resultados evidenciam a necessidade de fortalecer o acompanha-mento da população idosa pela rede municipal de saúde, com atenção às diferentes condições de funcionalidade. Também apontam para a importância de ampliar a re-alização e a atualização das avaliações, bem como desenvolver estratégias interse-toriais de prevenção, cuidado e promoção da autonomia e da qualidade de vida.
Em relação aos dados do Cadastro Único, o diagnóstico registra 1.588 pes-soas idosas inscritas no município de Coronel Vivida. Também foram identificadas 482 pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e 42 pessoas idosas beneficiarias do Bolsa Família, conforme as bases de dados consul-tadas. Essas informações constituem importantes indicadores para o planejamento e a execução das políticas públicas municipais, devendo orientar estratégias de di-vulgação de direitos, a busca ativa quando pertinente e o acompanhamento socio-assistencial, respeitando os critérios de cada política.
O processo de escuta foi desenvolvido por meio da realização de grupos focais e da **aplicação total de 190 questionários**, sendo escuta com 176 pessoas idosas, 08 cuidadores, e 06 referenciados como outros. Os resultados dessas escutas expressam as percepções dos participantes e não devem ser interpretados

como estimativa estatística de toda a população idosa ou de todos os cuidadores do município. A utilização dessas estratégias buscou ampliar a participação dos idosos no processo diagnostico, valorizando suas vivencias e opiniões como elementos fundamentais para a compreensão da realidade local.
Participaram dos grupos focais pessoas idosas vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos; à Associação Vividense de Idosos; Grupos de Idosos do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); à Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI); Grupo de Idosos da Unimed; Idosos atendidos pela Pastoral da Pessoa Idosa; Grupo de Idosos da Reserva Indígena; Também foram contemplados pessoas idosas atendidas pelos serviços de Saúde e pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), permitindo considerar diferentes contextos de vida, formas de participação social e necessidades de atendimentos.
Dessa forma, a escuta diagnóstica representa um instrumento fundamental para o fortalecimento da participação social e para a construção de políticas públicas mais efetivas, inclusivas e alinhadas à realidade local, visando à promoção do envelhecimento digno e ativo, da autonomia, da convivência comunitária, da prevenção de situações de violência e violação de direitos, e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas no município.

Escuta participativa e principais demandas

Espaços públicos: torna-se importante investir na adequação e melhorias dos espaços de uso coletivo, considerando as condições de circulação das pessoas idosas. Considera-se necessário a melhoria nas calçadas, acessibilidade de praças, parque e equipamentos, bancos e banheiros públicos acessíveis.
Transporte: é necessário avançar na identificação das dificuldades enfrentadas pelas pessoas idosas durante seus deslocamentos cotidianos, buscando alternativas que favoreçam o acesso aos serviços, ao comércio, às atividades comunitárias e aos demais espaços do município.

Moradia: os apontamentos relacionados ao ambiente residencial demonstram que a adequação das habitações deve integrar as estratégias municipais, com atenção às adaptações que contribuam para reduzir riscos, facilitar as atividades diárias e possibilitar a permanência da pessoa idosa em seu próprio domicílio com maior se-gurança.

Participação social, cultura lazer e educação: ampliar as oportunidades de in-tegração comunitária por meio de atividades de lazer, oficinas, ações culturais, prá-ticas educativas e encontros entre diferentes gerações pode contribuir para o forta-lecimento dos vínculos sociais e para a valorização das experiências das pessoas idosas.
Respeito, inclusão e participação cívica: oportunidade de ampliar o protago-nismo das pessoas idosas, sua participação nas decisões e as oportunidades de contribuição comunitária.
Comunicação e informação: os resultados demonstram que nem todas as pes-soas dosas possuem as mesmas condições de acesso ou conhecimento sobre os atendimentos disponíveis. Dessa forma, a comunicação deve utilizar de estratégias presenciais, impressas, comunitárias e digitais.
Saúde e cuidado: os elementos levantados reforçam a necessidade de organizar ações que considerem as diferentes condições de saúde e funcionalidade das pes-soas idosas, priorizando a prevenção, o acompanhamento contínuo, a manutenção da capacidade funcional e a integração entre os serviços de saúde e as demais po-líticas públicas.
Famílias e cuidadores: as informações obtidas junto aos cuidadores, embora provenientes de apenas oito questionários, sinalizam a relevância de ampliar as ini-ciativas de orientação, acolhimento e acesso às informações sobre os serviços exis-tentes. Também apontam para a necessidade de conhecer melhor as dificuldades enfrentadas pelas famílias que assumem responsabilidades de cuidado.
Garantia de direitos e acesso aos serviços: o fortalecimento da rede de atendi-mento exige maior divulgação dos direitos assegurados às pessoas idosas, dos be-nefícios disponíveis e dos mecanismos de proteção. Também se mostra necessário

aprimorar a comunicação entre os setores municipais, favorecendo encaminhamen-tos adequados e respostas mais integradas às demandas identificadas.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CORONEL VIVIDA-
2026 A 2029.

A tabela a seguir foi construída a partir das prioridades do diagnóstico e dos requisitos do guia orientativo.

Eixo	Objetivo	Ação	Indicador	Meta	Responsáveis	Prazo	Parceiros	Público Alvo/ Beneficiários indiretos	Orçamento/ Recursos Necessários
Eixo 1 ESPAÇOS AO AR LIVRE E EDIFICIOS	Identificar e priorizar barreiras de acessibilidade e iluminação em espaços públicos utilizados pelas pessoas idosas.	Realizar o Levantamento intersetorial das condições de acessibilidade e iluminação em espaços públicos, parques, praças, banheiros de uso público; Elaborar lista priorizada de adequações e encaminhar as áreas competentes.	Levantamento concluído; Número de adequações priorizadas e executadas; Número de locais avaliados.	Garantir espaços públicos acessíveis, seguros, acolhedores e adequados às necessidades das pessoas idosas. Realizar até dez/2027. Revisar anualmente e elaborar cronograma de adequações prioritárias e registrar anualmente as adequações realizadas conforme viabilidade técnica e orçamentaria.	Secretária de Obras, Urbanismo e Planejamento.	Levantament o até dez/2027; Revisão anual 2028-2029.	Secretaria de Assistência Social; Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Secretaria de Saúde; Organizações Comunitárias.	Pessoas Idosas e população com mobilidade reduzida; Beneficiários indiretos e população em geral.	Obras e equipamentos dependem de projetos e orçamentos específicos; Valores a estimar pelo setor competente; Equipe técnica municipal, com realização de visitas a campo, utilizar materiais de levantamento e registros.
Eixo 2 TRANSPORTE	Melhorar a disponibilidade de transporte público para o deslocamento	Mapear os bairros e as comunidades com maior dificuldade de	Mapeamento realizado e número de demandas de	Realizar o levantamento até dez/2027 e pactuar ao menos uma	Secretaria de Educação; Setor de Transporte.	Até dez/2027; Acompanha mento anual até 2029.	Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde;	Pessoas idosas especialmente com mobilidade	Equipe técnica e administrativa; Reuniões e levantamento

	e o acesso das pessoas idosas aos serviços e atividades.	acesso ao transporte coletivo relatadas pelas pessoas idosas, incluindo área rural e Reserva Indígena, acesso a serviços de saúde, assistência social, convivência e atividades públicas e do cotidiano.	deslocamento identificadas; Número de medidas de melhoria ou encaminhament o propostos; Propostas analisadas e medidas implementadas	medida de melhoria ou plano de encaminhame nto conforme competência e viabilidade; Ampliar a mobilidade, a autonomia e o acesso das pessoas idosas aos serviços, ás atividades comunitárias e aos espaços públicos.			Obras e Viação; Conselho da Pessoa Idosa; Representantes da comunidade.	reduzida, residentes em áreas rurais ou com dependência de terceiros para deslocamento.	de rotas e demandas; Eventual adequação na frota ou serviços que exigem estudo técnico e previsão orçamentaria.
Eixo 3 MORADIA	Apoiar a identificação de necessidades de acessibilidade e segurança nas moradias das pessoas idosas	Realizar a avaliação domiciliar das pessoas idosas com dificuldades de mobilidade, risco de quedas ou vulnerabilidad e social;	Número de situações identificadas, avaliadas e encaminhadas; Fluxo definido; Número de adaptações viabilizadas por programas existentes.	Definir fluxo intersetorial até jun/2027; Execução continua 2027-2029; Favorecer a permanência da pessoa idosa em sua residência, com	Secretária de Assistência Social e Habitação.	Fluxo até jun/2027; Execução continuada 2027-2029.	Secretária de Saúde; Secretária de Obras e Viação; Planejamento; Programas habitacionais.	Pessoas idosas com barreiras domiciliares, especialmente aquelas com limitações de mobilidade e famílias cuidadoras.	Equipe paa avaliação e encaminhame nto, formulários e orientações; Materiais e obras somente mediante elegibilidade, avaliação técnica e fonte de financiamento.

		Estabelecer fluxo de orientações e encaminhame nto para avaliação da necessidade de adaptação domiciliar, priorizando situações identificadas pela rede e respeitando os critérios dos programas habitacionais e socioassistenc		segurança, autonomia, conforto e condições adequadas de acessibilidade.					

		iais existentes.							
Eixo 4 PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Ampliar oportunidades de convivência e participação comunitária adequadas a diferentes interesses e capacidades.	Mapear atividades existentes para pessoa idosa e com os participantes; Planejar a diversificação de atividades de convivência,	Mapeamento atualizado; Número de atividades realizadas; Número de participantes e de ações intergeracionais realizadas.	Atualizar o mapeamento até jun/2027 e realizar ao menos duas atividades diversificadas ou intergeracionai s por ano; Combater a discriminação etária, a violência, o	Secretária de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Cultura.	Mapeamento até jun/2027; Atividades anuais 2027-2029.	Departamento de Esportes; Secretaria de Assistência Social; Associações Municipais de idosos; Escolas e Projetos do município.	Pessoas idosas com diferentes níveis de autonomia; Beneficiários indiretos; Famílias, estudantes e comunidade.	Espaços já disponíveis, profissionais e facilitadores, materiais de atividades e transporte quando necessário; Custos específicos a estimar conforme programação.
		lazer e participação, incluindo atividades intergeracionai s.		abandono e o isolamento social, promovendo o respeito, a dignidade e a inclusão das pessoas idosas.					
Eixo 5 RESPEITO E INLCUSÃO SOCIAL	Estabelecer o conhecimento dos direitos da pessoa idosa e prevenir situações de discriminação, violência e violação de direitos.	Promover ações periódicas de informação sobre direitos, prevenção de violências, canais de denúncias e formas de acesso à rede de proteção integrando a campanhas e atividades já existentes.	Número de ações informativas realizadas; Número de materiais distribuídos; Setores participantes; Encaminhament os.	Realizar pelo menos duas ações de informação por ano, com registro de público alcançado e canais divulgados.	Secretaria de Assistência Social;	Planejament o inicial até março/2027; Ação contínua, no mínimo anual 2027-2029;	Secretaria de Saúde; Conselho da Pessoa Idosa.	Pessoas idosas, familiares, cuidadores e comunidade em geral.	Profissionais da rede, materiais informativos acessíveis e espaços municipais; Custos de impressão e divulgação a definir.
Eixo 6 PARTICIPAÇÃO CIVICA E EMPREGO	Ampliar o protagonismo das pessoas idosas nas decisões públicas e identificar oportunidades	Garantir momentos de escuta das pessoas idosas na revisão das ações do PAPI e divulgar	Número de consultas ou momentos de escutas realizados; Número de participantes;	Realizar ao menos um momento anual de escuta especifico sobre o Plano e manter	Comitê Municipal do PAPI.	Anual 2027-2029.	Conselho da Pessoa Idosa; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação; SINE;	Pessoas idosas incluindo aquelas que desejam participar de atividades comunitárias,	Reuniões, espaços acessíveis, material de divulgação e apoio administrativo.
	de participação produtiva e voluntariado e contribuição comunitária.	oportunidades de participação em conselhos, atividades voluntárias, educação e iniciativas produtivas compatíveis com seus interesses.	Oportunidades divulgadas; Encaminhament os realizados; Propostas recebidas e analisadas.	divulgação de oportunidades durante sua vigência.				voluntárias ou produtivas.	
Eixo 7 COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Facilitar acesso das pessoas idosas a informações sobre direitos, benefícios, serviços, atividades e oportunidades .	Organizar e divulgar informações atualizadas sobre serviços e atividades para pessoas idosas em formatos acessíveis, combinando meios impressos, presenciais, comunitários e digitais; Orientar a rede para informar e	Número de serviços identificados; Canais utilizados; Número de ações de divulgação.	Elaborar ou consolidar uma relação municipal de serviços canais de acesso até jun/2027 e atualizá-las ao menos anualmente.	Departamento de comunicação.	Primeira versão até jun/2027; Atualização anual até 2029.	Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	Pessoas idosas, famílias, cuidadores e profissionais da rede.	Equipe administrativa, revisão periódica de informações, materiais impressos e digitais; Custos a estimar conforme formato definido.
		encaminhar adequadament e.							
Eixo 8 APOIO COMUNITÁRIO E SERVIÇOS DE SAÚDE	Fortalecer a identificação de necessidades e a articulação entre saúde, assistência social e demais serviços.	Pactuar fluxo intersetorial para compartilhame nto responsável de informações, encaminhame ntos e acompanhame nto de situações que demandem atenção conjunta, respeitando sigilo, consentimento s e normas de proteção de dados.	Fluxo pactuado; Número de reuniões técnicas realizadas; Número de encaminhament os acompanhados; Número de setores participantes.	Pactuar ou revisar um fluxo até jun/2027 e realizar ao menos reuniões técnicas intersetoriais por ano para avaliar e ajustar.	Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.	Fluxo até jun/2027; Reuniões semestrais 2027-2029.	Atenção Primária à Saúde; CRAS; CREAS e demais serviços pertinentes.	Pessoas idosas que necessitam de acompanhame nto articulado e suas famílias.	Tempo de equipe, reuniões, instrumentos de encaminhame ntos e registros protegidos; Sem previsão de novo serviço nesta ação.
	Promover atividades físicas, prevenção de agravos e envelheciment o ativo, espeitando as	Articular a divulgação e o acesso às atividades físicas e de promoção da saúde existentes,	Número de atividades divulgadas; Número de modalidades e locais avaliados; Número de participantes	Realizar avaliação intersetorial da oferta até jun/2027 e manter a divulgação anual das	Secretaria de Saúde; Departamento de Esporte; Secretaria de Educação.	Avaliação até jun/2027; Divulgação contínua 2027-2029.	Assistência Social; Associações de Idosos e Entidades;	Pessoas idosas, respeitando as recomendaçõe s e condições individuais e participação.	Profissionais habilitados, espaços e equipamentos já disponíveis; Eventual ampliação dependendo
	condições e necessidades das pessoas idosas.	avaliando com os setores responsáveis a necessidade de ampliar horários, modalidades ou locais de ofertas.	conforme registro dos serviços; Número de propostas de ampliação; Número de ampliações efetivamente realizadas.	atividades e critérios de participação.					da avaliação e orçamento.
	Aprimorar a cobertura e o uso do IVCF-20 para orientar ações preventivas e acompanhame nto da capacidade funcional.	Acompanhar, com a Secretaria de Saúde a cobertura e atualização do IVCF-20, analisar a distribuição	Percentual de pessoas idosas com IVCF-20 registrado; Número de territórios com dados revisados; Instrumentos	Revisar os dados e definir plano de ampliação ou atualização da cobertura até dez/2027; Realizar	Secretaria de Saúde.	Plano até dez/2027; Revisão anual 2028-2029.	Secretaria de Assistência Social; Comitê Municipal PAPI.	Pessoas idosas atendidas pela rede municipal, com atenção às classificadas como frágeis ou em risco	Profissionais da saúde, registros e sistemas já utilizados, reuniões de análise e capacitações quando

		territorial das classificações preventivas, adequadas às necessidades identificadas; Verificar junto à orientação estadual a aplicação e o uso do IVSF-10 para	sociofamiliar e fluxo de uso esclarecidos.	revisão anual dos indicadores. A meta numérica de cobertura será pactuada pela saúde após análise da capacidade operacional.				de fragilização.	necessário; Custos adicionais a definir pela saúde.
		avaliação sociofamiliar.							
Eixo 9 CUIDADO	Avaliar a adequação da rede local para apoiar a permanência segura da pessoa idosa no domicilio e identificar lacunas de cuidado continuado	Mapear serviços públicos, privados e comunitários que prestam apoio domiciliar, cuidado diurno, reabilitação, orientação aos cuidadores; Identificar critérios de acesso, cobertura e lacunas e apresentar recomendaçõ es ao comitê do PAPI	Mapa da rede atualizado; Número de serviços identificados; Número de serviços mapeados; Relatório de lacunas e recomendações elaborado.	Consolidar um mapa de rede e um relatório de recomendaçõ s até dez/2027; Atualizar em 2029, ou antes se houver mudanças significativas.	Comitê Municipal do PAPI; Responsável técnico para pactuar entre Saúde e Assistência Social.	Até dez/2027; Atualização até dez/2029.	Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Conselho da Pessoa Idosa.	Pessoas idosas com necessidades de apoio continuado, cuidadores e famílias.	Equipe técnica, consulta aos serviços e reuniões e sistematização de dados; Implantação de novos serviços dependerá de estudo de demanda, elegibilidades, capacidade e orçamento.
	Identificar necessidades de apoio ao cuidado de longo prazo e fortalecer a orientação às	Realizar levantamento complementar das necessidades de cuidadores e familiares.	Levantamento complementar realizado; Número de cuidadores identificados;	Planejar e realizar ao menos uma ação anual de orientação e informações a partir de 2027	Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde.	Planejament o até Jun/2027; Ações anuais 2027-2029.	CRAS; Conselho da Pessoa Idosa.	Cuidadores familiares e pessoas idosas que necessitam de apoio;	Profissionais da rede, espaço para encontros, material educativo e
	famílias e aos cuidadores		Número de cuidadores alcançados; Número de ações formativas; Número de participantes; Encaminhament os realizados.	e reavaliar as necessidades dos cuidadores no monitoramento do plano.				Beneficiários indiretos e famílias.	eventual apoio de parceiros.
	Promover o respeito à Autonomia e à participação da pessoa idosa nas decisões relativas ao seu cuidado.	Incluir nas ações de orientações nos fluxos da rede, a escuta da pessoa idosa sobre suas preferências, necessidades e decisões relacionadas ao cuidado, observando sua capacidade de decisão, vontade e direitos.	Orientação incluída em fluxo; Número de equipes orientadas; Número de atividades realizadas; Registros de participações da pessoa idosa nos atendimentos.	Intersetorial até dez/2027 e realizar ao menos uma atividade anual de sensibilização para profissionais e cuidadores.	Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social.	Orientação até dez/2027; Sensibilizaçã o anual 2028-2029.	Conselho da Pessoa Idosa; Demais serviços da rede de atendimento.	Pessoas idosas, cuidadores e profissionais envolvidos no cuidado.	Reuniões técnicas, material orientativo e profissionais da rede.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento durante a execução

O Comitê Municipal do PAPI deverá coordenar o acompanhamento da execução, recomendando-se reuniões semestrais. Cada setor responsável deverá informar o andamento das ações sob sua responsabilidade, apresentando os indicadores disponíveis, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as providências necessárias. As reuniões e deliberações deverão ser registradas em ata.

Avaliação e revisão anual

Ao final de cada ano, recomenda-se consolidar Relatório Anual de Progresso, contemplando o status das ações (não iniciada, em andamento, concluída ou reprogramada), as metas previstas e alcançadas, os indicadores disponíveis, as justificativas para eventuais atrasos ou não cumprimento das metas, as dificuldades identificadas e as propostas de ajuste.

O monitoramento anual terá como período de referência o ano civil, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro. O Relatório Anual de Progresso deverá ser consolidado até o final do primeiro trimestre do ano subsequente e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para apreciação e acompanhamento da execução do Plano, servindo de subsídio ao planejamento das ações do exercício seguinte.

A divulgação pública dos resultados deverá respeitar as normas de proteção de dados pessoais.

Avaliação final do quadriênio

Ao final da vigência, deverá ser elaborado relatório final com os resultados de cada meta, as ações executadas, os recursos mobilizados, os obstáculos, os aprendizados e as recomendações para o próximo ciclo de planejamento. Eventuais exigências de envio a plataformas estaduais ou da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas deverão ser verificadas conforme as orientações vigentes do programa.

ANEXOS

Anexo I – Portaria Designa membros do Comitê Municipal Programa Amigo da Pessoa Idosa

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Guia Global: Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas.
PARANÁ. Lei Estadual nº 22.189/2024. Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI).
PARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). Guia Orientativo do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORT. 038 DESIGNA MEMBROS COMITÊ MUN. DO PROGRAMA PR AMIGO DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**,

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo art. 24, inciso II, alínea "b", e pelo art. 78, inciso XXIII,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9039, de 16 de junho de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Coronel Vivida;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos, entidades e unidades administrativas que integram o Comitê Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Coronel Vivida, conforme segue:
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gismaeli Tais Galeazzi;
Suplente: Carla Marli Schwade.
- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline da Rocha Cavalheiro;
Suplente: Rodrigo Francisco de Oliveira.
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Luciano Rodrigues da Silveira;
Suplente: Rafael Tasca.
- Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria Olivia da Conceição Rodrigues;

Suplente: Franchy Rech.
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Katia Eloiza da Rocha;
Suplente: Jean Felipe Miecoanski.
- Divisão de Habitação e Atendimento ao Usuário, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Victor Maiko Berny Aimon;
Suplente: Carla Patrícia Nunes Borges da Rosa.
- Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
Titular: Verônica Fagundes Almeida;
Suplente: Aline Mari dos Santos Canova.
- Entidade representativa da sociedade civil com atuação comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa:
Entidade: Associação Vividense de Idosos, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57;
Titular: Rosane Copatti Dallastra;
Suplente: Altanir Dallastra.
- Organização comunitária ou entidade social com atuação comprovada junto à população idosa:
Entidade: Pastoral da Pessoa Idosa; **Titular:** Aparecida Fátima Mello Petkowicz; **Suplente:** Lourdes Horn da Silva Piscinini.
Art. 2º As entidades e organizações indicadas nos incisos VIII e IX do art. 1º desta Portaria ficam reconhecidas, para fins de composição do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, como representantes da sociedade civil e da organização comunitária com atuação vinculada à população idosa, observada a documentação de representatividade e pertinência temática constante do respectivo processo administrativo.
Art. 3º Compete aos membros designados participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, contribuir para a elaboração do diagnóstico local, do Plano de Ação Municipal e dos mecanismos de monitoramento do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, bem como fornecer informações, relatórios e documentos relacionados às respectivas áreas de atuação.
Art. 4º A coordenação do Comitê Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 9039, de 16 de junho de 2026.
Art. 5º A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação, jeton ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 6º A substituição de membros titulares ou suplentes poderá ser realizada mediante nova indicação formal do órgão, entidade ou unidade administrativa representada, com posterior alteração por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto

Publicado por:
Mayannapoli14@Outlook.com
Código Identificador:5DAAFA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3589, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3589, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um crédito adicional suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025; DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 814.959,29 (oitocentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:** Rose Campanholi	**Chave de autenticação:**	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/				1460-0868-764	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3589 de 06/11/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 394 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436378	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64.450,00	
			Total da despesa:	64.450,00	0,00
Despesa 426 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436363	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21.755,00	
			Total da despesa:	21.755,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	86.205,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	86.205,00	0,00
Órgão orçamentário: 3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
Unidade orçamentária: 3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE					
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 427 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436362	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.818,00	
			Total da despesa:	1.818,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.818,00	0,00
Unidade orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 396 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436377	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	27.000,00	
			Total da despesa:	27.000,00	0,00
Despesa 428 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3768 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - 2.701.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436361	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.474,18	
			Total da despesa:	1.474,18	0,00
Despesa 429 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3783 - Transferências de Outros Programas - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436360	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.270,87	
			Total da despesa:	50.270,87	0,00
Despesa 430 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3784 - Transferências de Outros Programas - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436359	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	27.892,99	
			Total da despesa:	27.892,99	0,00
			Total da unidade orçamentária:	106.638,04	0,00
			Total do órgão orçamentário:	108.456,04	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Despesa 345 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436376	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	23.000,00	
			Total da despesa:	23.000,00	0,00
Despesa 397 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436375	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.000,00	
			Total da despesa:	11.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	34.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 4003 - DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
Despesa 368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	Fonte de recurso:	31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436373	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.700,00	
			Total da despesa:	2.700,00	0,00
Despesa 398 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436374	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.700,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	62.700,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS					
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Despesa 369 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436371	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.800,00	
			Total da despesa:	5.800,00	0,00
Despesa 400 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436372	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.500,00	
			Total da despesa:	12.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.300,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	18.300,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Despesa 422 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436370	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.032,05	
			Total da despesa:	3.032,05	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.032,05	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.032,05	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
Unidade orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS					
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Despesa 424 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

06/11/2026	436367	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS					
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Despesa 375 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436369	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Despesa 423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436368	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	210.000,00	
			Total da despesa:	210.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	280.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	380.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 801 - BEM VIVER					
Ação: 2.60 - PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA					
Despesa 431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3733 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436358	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	180,15	
			Total da despesa:	180,15	0,00
Despesa 432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436357	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	62,71	
			Total da despesa:	62,71	0,00
Ação: 2.61 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 415 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436366	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.242,86	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.242,86	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade orçamentária: 11001 - Gabinete Sec Esportes, Lazer e Juventude					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 2701 - ESPORTE AGORA					
Ação: 2.67 - GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Despesa 425 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436365	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.023,34	
			Total da despesa:	16.023,34	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.023,34	0,00
Unidade orçamentária: 11002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 2701 - ESPORTE AGORA					
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE					
Despesa 416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinários (Livres) - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436364	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	56.023,34	0,00
			Total do fundamento:	814.959,29	0,00
			Total geral	814.959,29	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:266D2462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3591, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3591, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional Suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 7.511,00 (Sete mil quinhentos e onze reais), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:** Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:** 1480-0396-505		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3591 de 06/11/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
Unidade orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 433 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 768 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436493	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	138,00	
			Total da despesa:	138,00	0,00
Despesa 434 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 783 - Transferências de Outros Programas - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436492	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.750,00	
			Total da despesa:	4.750,00	0,00
Despesa 435 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 784 - Transferências de Outros Programas - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436491	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.600,00	
			Total da despesa:	2.600,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.488,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	7.488,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 801 - BEM VIVER					
Ação: 2.60 - PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA					
Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436490	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23,00	
			Total da despesa:	23,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	23,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	23,00	0,00
			Total do fundamento:	7.511,00	0,00
			Total geral	7.511,00	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8A44DC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 3590_2026

DECRETO Nº 3590, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional Suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 502.975,50 (quinhentos e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, os cancelamentos das dotações de acordo com o que prevê o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR				**Usuário:** Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/				**Chave de autenticação:** 1801-4041-828	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3590 de 06/11/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIA TÉCNICA-JURIDICA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA					
Despesa 19 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.080,50	
			Total da despesa:	2.080,50	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.080,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.080,50	0,00
Órgão orçamentário: 3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS					
Unidade orçamentária: 3003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE					
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436483	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	40.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	40.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS					
Despesa 51 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.450,00	
			Total da despesa:	3.450,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.450,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.450,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS					
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Despesa 82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436481	Redução da Despesa			232.975,50
			Total da despesa:	0,00	232.975,50
			Total da unidade orçamentária:	0,00	232.975,50
			Total do órgão orçamentário:	0,00	232.975,50
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%					
Despesa 103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Despesa 104 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS					
Despesa 101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436484	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

06/11/2026	436485	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 101 - Fundeb 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%

Despesa 109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 110 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436474	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Despesa 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO FUNDEB 30%

Despesa 119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 102 - Fundeb 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.360,00	
			Total da despesa:	1.360,00	0,00

Despesa 120 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 102 - Fundeb 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.545,00	
			Total da despesa:	1.545,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO

Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ ESCOLA)

Despesa 140 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 101 - Fundeb 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436469	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	232.905,00	100.000,00

Unidade orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

Despesa 93 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.340,00	
			Total da despesa:	5.340,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.340,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	238.245,00	100.000,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL

Despesa 173 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 497 - Vigilância em Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436461	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

Despesa 161 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.200,00	
			Total da despesa:	13.200,00	0,00

Ação: 2.42 - PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS

Despesa 176 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - 1.604.000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Ação: 2.36 - PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS

Despesa 158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 495 - Atenção Básica - 1.600.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/11/2026	436467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	

			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 159 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 495 - Atenção Básica - 1.600.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436466	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DE SAÚDE - CISOP/CONSAMU/PARANÁ SAÚDE					
Despesa 164 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436482	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 186 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
Despesa 187 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO FEDERAL					
Despesa 167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	193.200,00	80.000,00
			Total do órgão orçamentário:	193.200,00	80.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					
Unidade orçamentária: 8003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS					
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Despesa 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436456	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436480	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 801 - BEM VIVER					
Ação: 2.60 - PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA					
Despesa 248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.63 - PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Ação: 2.59 - PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS					
Despesa 245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/11/2026	436455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	16.000,00	0,00

			Total do fundamento:	502.975,50	502.975,50
			Total geral	502.975,50	502.975,50

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:00ECF210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALR3A29	275410D000048240	06/06/2026	74550	R$ 130.16
ALR3A29	275410D000048327	08/06/2026	74550	R$ 130.16
ALR3A29	275410D000048222	06/06/2026	74550	R$ 130.16
ALW0I04	275410D000048227	06/06/2026	74550	R$ 130.16
AUF2H84	275410D000048242	07/06/2026	74550	R$ 130.16
AVS9I17	275410D000048315	08/06/2026	74550	R$ 130.16
AVS9I17	275410D000048067	04/06/2026	74550	R$ 130.16
AWW0F57	275410D000048150	05/06/2026	74550	R$ 130.16
AYK0451	275410D000048262	07/06/2026	74550	R$ 130.16
AZI9C37	275410NIC0015786	01/08/2026	50020	R$ 586.94
BAO0A44	275410D000048287	07/06/2026	74550	R$ 130.16
BAO0A44	275410D000048259	07/06/2026	74550	R$ 130.16
BBX9C86	275410NIC0015782	01/08/2026	50020	R$ 586.94
BCT6D30	275410NIC0015784	01/08/2026	50020	R$ 586.94
INQ4869	275410D000048334	08/06/2026	74550	R$ 130.16
ION5J99	275410D000048249	07/06/2026	74550	R$ 130.16
JQM6D10	275410D000048121	05/06/2026	74550	R$ 130.16
MLP5106	275410D000048260	07/06/2026	74550	R$ 130.16
OBO6E46	275410D000048105	04/06/2026	74550	R$ 130.16
SFK8F17	275410NIC0015785	01/08/2026	50020	R$ 586.94
SYS1B79	275410NIC0015783	01/08/2026	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 18/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZD7260	275410V000022851	17/12/2025	76331	R$ 293.47
BBG5409	275410V000022815	22/12/2025	51851	R$ 195.23
GAN2F39	275410V000022672	28/11/2025	59080	R$ 1467.35
IUW3526	275410V000022481	19/11/2025	60681	R$ 195.23
MLZ4C17	275410V000022683	28/11/2025	59080	R$ 1467.35
MXE9I88	275410V000022852	17/12/2025	76331	R$ 293.47
SEY4E81	275410V000022242	28/11/2025	66020	R$ 293.47
TBX3G58	275410V000022751	22/11/2025	66371	R$ 195.23
UBA9H48	275410V000022485	26/11/2025	60681	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 14/12/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANF4G61	275410NIC0016533	06/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016542	06/10/2026	50020
BAQ8E76	275410NIC0016531	06/10/2026	50020
BCG0J01	275410NIC0016540	06/10/2026	50020
BCQ9J63	275410NIC0016546	06/10/2026	50020
BEH8I36	275410NIC0016538	06/10/2026	50020
FGW4G09	275410NIC0016543	06/10/2026	50020
GAP0D84	275410NIC0016547	06/10/2026	50020
ISD0F88	275410NIC0016539	06/10/2026	50020
MJT9A66	275410NIC0016548	06/10/2026	50020
RLN5G49	275410NIC0016537	06/10/2026	50020
SFA5A88	275410NIC0016545	06/10/2026	50020
SFH1E52	275410NIC0016530	06/10/2026	50020
TAU5B65	275410NIC0016541	06/10/2026	50020
TBR0H23	275410NIC0016536	06/10/2026	50020
TEM7A63	275410NIC0016532	06/10/2026	50020
UAY1C54	275410NIC0016535	06/10/2026	50020
UBG8C38	275410NIC0016534	06/10/2026	50020
UBH7B84	275410NIC0016549	06/10/2026	50020
UCF9G12	275410NIC0016544	06/10/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi	

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 18/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6A56	275410D000057009	23/10/2026	74550
ABE0E24	275410D000057007	23/10/2026	74550
ABQ8A06	275410D000056997	23/10/2026	74550
ADX9A35	275410D000057155	25/10/2026	74630
ADX9A35	275410D000057156	25/10/2026	74550
ADX9A35	275410D000057100	25/10/2026	74630
AFM4A45	275410D000056913	21/10/2026	74550
AFQ7G00	275410T000003390	27/10/2026	76331
AFR1D02	275410D000057098	25/10/2026	74550
AGD3D81	275410D000057086	25/10/2026	74550
AGI0C04	275410D000057078	25/10/2026	74550
AHC4H64	275410L000001545	16/10/2026	55412
AHG1199	275410T000003386	26/10/2026	76331
AHG1199	275410D000057060	24/10/2026	74550
AHG5J94	275410D000057042	24/10/2026	74550
AHI6677	275410D000057083	25/10/2026	74550
AHP0I45	275410D000057037	24/10/2026	74550
AJM2407	275410D000057045	24/10/2026	74550
AJP6989	275410D000057051	24/10/2026	74550
AJR1875	275410D000057001	23/10/2026	74550
AKL0G59	275410D000056938	21/10/2026	74550
AKP9B28	275410D000057119	25/10/2026	74550
AKQ6C26	275410D000056977	22/10/2026	74550
ALG5H80	275410T000003393	27/10/2026	76331
ALM2789	275410D000056953	22/10/2026	74550
ALN6248	275410D000057003	23/10/2026	74550
ALP4964	275410D000057134	25/10/2026	74630
ALP4964	275410D000057016	23/10/2026	74550
ALX4H49	275410D000057062	24/10/2026	74630
ALX4H49	275410D000057069	24/10/2026	74630
ALX4H49	275410D000057066	24/10/2026	74550
ALX4H49	275410D000057065	24/10/2026	74550
ALX4H49	275410D000057063	24/10/2026	74710
AMA2286	275410L000001543	16/10/2026	55412
AMA5412	275410D000056990	23/10/2026	74630
AMD9D09	275410D000057052	24/10/2026	74550
AME2B84	275410D000056991	23/10/2026	74550
AME3G09	275410D000057111	25/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000056963	22/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000057022	23/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000057027	23/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000057033	24/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000057068	24/10/2026	74550
AMP6H91	275410D000057070	24/10/2026	74550
ANH7A67	275410D000057126	25/10/2026	74550
ANR7832	275410D000057099	25/10/2026	74550
AOE7A37	275410D000057036	24/10/2026	74550
AOM2I58	275410D000057115	25/10/2026	74550
AOM3701	275410D000057113	25/10/2026	74550
APD6B73	275410D000057101	25/10/2026	74550
APD6B73	275410D000057012	23/10/2026	74630
APM6B69	275410D000057132	25/10/2026	74550
APR6E03	275410D000057107	25/10/2026	74550
APS6382	275410D000056965	22/10/2026	74550
AQB2077	275410D000056927	21/10/2026	74550
AQH3716	275410D000057025	23/10/2026	74550
AQI4E63	275410D000056958	22/10/2026	74550
AQL9B41	275410D000057084	25/10/2026	74630
AQP8305	275410D000056912	21/10/2026	74550
AQQ6H23	275410L000001534	19/10/2026	55412
AQW7290	275410L000001538	19/10/2026	55412
ARD9506	275410D000057094	25/10/2026	74550
ARD9506	275410D000057135	25/10/2026	74550
ARK6627	275410D000057122	25/10/2026	74550
ARQ1G48	275410D000056939	21/10/2026	74710
ARQ1G48	275410D000056949	22/10/2026	74630
ARQ1G48	275410D000056983	22/10/2026	74550
ARR3G07	275410D000056954	22/10/2026	74550
ASJ2869	275410D000056926	21/10/2026	74550
ASO8C45	275410D000056947	22/10/2026	74550
ASP3004	275410T000003552	23/10/2026	76331
ATK4A88	275410D000057154	25/10/2026	74550
ATQ3660	275410D000056960	22/10/2026	74550
AUG5G41	275410D000056934	21/10/2026	74550
AUL4E23	275410D000057141	25/10/2026	74550
AUL8C03	275410L000001549	16/10/2026	55412
AUS8H36	275410D000057030	24/10/2026	74550
AVM8G24	275410T000003557	26/10/2026	76252
AVP7105	275410L000001546	16/10/2026	55412
AWD4E30	275410D000056986	22/10/2026	74630
AWE0E71	275410D000057061	24/10/2026	74550
AWI9916	275410D000057050	24/10/2026	74630
AWM0C96	275410D000057166	26/10/2026	74550
AWT5A46	275410T000003392	27/10/2026	76331
AWW1A08	275410D000057089	25/10/2026	74550

AWY4882	275410D000057162	26/10/2026	74550
AWZ0C11	275410D000057014	23/10/2026	74550
AXF7F25	275410D000057149	25/10/2026	74550
AXF7F25	275410D000056966	22/10/2026	74630
AXG6J74	275410D000057058	24/10/2026	74550
AXH8894	275410D000057131	25/10/2026	74630
AXR6J39	275410D000057077	25/10/2026	74550
AXX1B23	275410D000057029	24/10/2026	74550
AXX8I20	275410D000057006	23/10/2026	74550
AXZ5G13	275410D000057038	24/10/2026	74550
AYA2716	275410L000001537	19/10/2026	55412
AYB6887	275410D000057091	25/10/2026	74550
AYE1J21	275410D000057047	24/10/2026	74550
AYH7D41	275410D000057147	25/10/2026	74550
AYK7330	275410D000056937	21/10/2026	74550
AYO4G03	275410D000057059	24/10/2026	74550
AYO9C01	275410D000057157	25/10/2026	74550
AYZ3G14	275410L000001540	16/10/2026	55412
AZH9169	275410D000057092	25/10/2026	74550
BAL7823	275410T000003554	25/10/2026	67770
BAQ2E98	275410D000057019	23/10/2026	74550
BAX9F61	275410D000056942	21/10/2026	74710
BBG1269	275410D000057163	26/10/2026	74550
BBG1269	275410D000056979	22/10/2026	74550
BBJ2H01	275410D000056923	21/10/2026	74550
BBP7D60	275410D000056929	21/10/2026	74550
BBS2C05	275410D000057087	25/10/2026	74550
BBS8B87	275410D000057144	25/10/2026	74550
BCE2067	275410T000003389	27/10/2026	76331
BCF1309	275410D000057011	23/10/2026	74550
BCO2I91	275410T000003553	25/10/2026	60681
BCP9J06	275410D000056946	22/10/2026	74550
BCS1A56	275410D000057088	25/10/2026	74550
BCS6F46	275410D000057125	25/10/2026	74550
BCV0I91	275410L000001551	16/10/2026	55412
BCY6A41	275410D000057167	26/10/2026	74710
BDA8G78	275410T000003556	26/10/2026	76331
BDI6D88	275410D000056974	22/10/2026	74550
BDJ0E39	275410D000057080	25/10/2026	74550
BDM3H46	275410D000056964	22/10/2026	74550
BDX5C07	275410D000057090	25/10/2026	74550
BDX8J64	275410D000056995	23/10/2026	74550
BDY4D22	275410D000057160	25/10/2026	74550
BEX0G58	275410T000003391	27/10/2026	76331
BGC1E35	275410D000057096	25/10/2026	74630
BKG6A20	275410D000057074	25/10/2026	74630
BKG6A20	275410D000057076	25/10/2026	74550
BPQ6F59	275410D000057124	25/10/2026	74550
BPQ6F59	275410D000057123	25/10/2026	74630
BSY6B71	275410D000056994	23/10/2026	74550
BZA2G06	275410D000056940	21/10/2026	74550
CIO7539	275410D000057049	24/10/2026	74550
CIU0054	275410D000057026	23/10/2026	74550
CNJ8F17	275410D000057046	24/10/2026	74550
CPS6988	275410D000057106	25/10/2026	74550
CXW7706	275410D000057073	25/10/2026	74630
DAL2D80	275410D000057079	25/10/2026	74550
DXC2A17	275410D000057000	23/10/2026	74550
EAB9278	275410D000056998	23/10/2026	74550
EGF6A01	275410D000057146	25/10/2026	74550
EGF6A01	275410D000057110	25/10/2026	74550
EJL6F09	275410D000057075	25/10/2026	74630
ENT8H55	275410D000056915	21/10/2026	74550
EQQ7001	275410L000001541	16/10/2026	55412
ESP7B34	275410T000003551	23/10/2026	76331
ETB4A73	275410D000057133	25/10/2026	74630
ETB4A73	275410D000057120	25/10/2026	74630
ETW1731	275410D000056962	22/10/2026	74550
EVE2C66	275410D000056956	22/10/2026	74550
EVZ7I71	275410D000057097	25/10/2026	74550
EYC0B66	275410D000056978	22/10/2026	74630
FAM8A11	275410D000057081	25/10/2026	74550
FCY3E45	275410D000057005	23/10/2026	74550
FDJ9A69	275410D000057082	25/10/2026	74550
FUD4A64	275410D000057109	25/10/2026	74710
FWH8A66	275410D000056992	23/10/2026	74550
GCU9I05	275410D000057136	25/10/2026	74550
GEO3I24	275410D000056972	22/10/2026	74550
HCZ1D10	275410D000057148	25/10/2026	74630
HFP5E17	275410D000056919	21/10/2026	74550
HGG8A03	275410D000056932	21/10/2026	74550
HMR9H02	275410D000057056	24/10/2026	74550
HRZ8117	275410D000056985	22/10/2026	74550
ICC9304	275410D000056973	22/10/2026	74550
IGY9977	275410D000056982	22/10/2026	74550
ILA3791	275410D000056955	22/10/2026	74550
IQR6H23	275410D000056922	21/10/2026	74550
IRJ9482	275410D000057093	25/10/2026	74550
IWH0J22	275410D000057142	25/10/2026	74550

JAK2C51	275410D000056933	21/10/2026	74550
JGL2I16	275410L000001542	16/10/2026	55412
KER2G73	275410L000001552	15/10/2026	55412
KER2G73	275410L000001544	16/10/2026	55412
KQV6H05	275410T000003555	26/10/2026	76331
LRN0I83	275410D000057114	25/10/2026	74550
LRN0I83	275410D000056944	22/10/2026	74550
LYS7G42	275410D000056980	22/10/2026	74550
LYV5B27	275410D000057117	25/10/2026	74550
MAP9H44	275410D000057044	24/10/2026	74550
MBM5G16	275410D000057137	25/10/2026	74550
MBO7D48	275410D000057152	25/10/2026	74550
MBO7D48	275410D000057153	25/10/2026	74630
MBO7D48	275410D000057004	23/10/2026	74550
MCC0J53	275410D000057018	23/10/2026	74550
MCF2A14	275410D000057067	24/10/2026	74630
MCF2A14	275410D000056935	21/10/2026	74550
MDH3F14	275410D000056967	22/10/2026	74630
MDK6657	275410D000057024	23/10/2026	74550
MEZ0C95	275410D000056930	21/10/2026	74550
MFM9606	275410D000057015	23/10/2026	74550
MFP3869	275410D000057053	24/10/2026	74550
MHU5J47	275410D000056971	22/10/2026	74550
MIA4103	275410D000057057	24/10/2026	74550
MIS2D57	275410D000057140	25/10/2026	74550
MJF6385	275410D000057118	25/10/2026	74550
MJF9392	275410D000056936	21/10/2026	74550
MJF9392	275410D000056961	22/10/2026	74630
MKC0J63	275410D000056989	23/10/2026	74630
MLI3H16	275410D000056975	22/10/2026	74550
MLI3H16	275410D000057165	26/10/2026	74550
MLI3H16	275410D000057041	24/10/2026	74550
MMM9F37	275410D000057008	23/10/2026	74550
MOK0H18	275410D000056996	23/10/2026	74550
MQI7C15	275410D000056948	22/10/2026	74630
MQI7C24	275410D000057039	24/10/2026	74550
MVH9580	275410L000001536	19/10/2026	55412
NHF8C73	275410D000057129	25/10/2026	74550
NQG8E73	275410D000057121	25/10/2026	74550
NTX9J05	275410D000057071	24/10/2026	74550
NTX9J05	275410D000057072	24/10/2026	74550
NUJ3G66	275410D000057085	25/10/2026	74550
NVN3A48	275410D000057130	25/10/2026	74550
NVN3A48	275410D000057128	25/10/2026	74550
NYA6C84	275410L000001535	19/10/2026	55412
OEP5I38	275410D000057020	23/10/2026	74550
OHB7E43	275410D000057116	25/10/2026	74550
PQZ9B30	275410D000056959	22/10/2026	74550
PUD0887	275410D000056951	22/10/2026	74550
PVR0I62	275410D000057164	26/10/2026	74550
PYH8H97	275410D000056993	23/10/2026	74550
QAL4E69	275410D000056984	22/10/2026	74550
QCT1E00	275410D000057151	25/10/2026	74550
QHI9B84	275410D000056928	21/10/2026	74550
QIU1A52	275410D000057043	24/10/2026	74550
QIV8D00	275410D000056924	21/10/2026	74550
QJI8437	275410D000056918	21/10/2026	74550
QNI8G52	275410D000056943	21/10/2026	74550
QPA1F89	275410D000057139	25/10/2026	74550
QPQ7D07	275410D000057112	25/10/2026	74630
QPU0G70	275410T000003388	27/10/2026	76331
QUK1F93	275410D000057127	25/10/2026	74550
RHC1A90	275410D000057055	24/10/2026	74550
RHE4E82	275410D000056925	21/10/2026	74550
RLA0B80	275410D000056916	21/10/2026	74550
RNQ2G87	275410D000057048	24/10/2026	74550
RTP9E69	275410T000003385	25/10/2026	76331
RUG5G52	275410T000003384	22/10/2026	76331
RUV9H75	275410D000056952	22/10/2026	74550
RUV9H75	275410D000057032	24/10/2026	74630
RUV9H75	275410D000057169	26/10/2026	74550
RVQ7J77	275410L000001550	16/10/2026	55412
RXR0J24	275410D000057028	24/10/2026	74550
RYH4G09	275410D000056957	22/10/2026	74550
SDV8I06	275410D000057021	23/10/2026	74550
SDX1I57	275410D000057002	23/10/2026	74550
SED7C92	275410D000056920	21/10/2026	74550
SEG3B13	275410D000057102	25/10/2026	74550
SEI1I72	275410L000001539	16/10/2026	55412
SEK5C74	275410D000056968	22/10/2026	74550
SEP0F89	275410D000056945	22/10/2026	74550
SEP1I82	275410D000057168	26/10/2026	74550
SEW4A87	275410D000056931	21/10/2026	74550
SFK6C79	275410D000056976	22/10/2026	74550
SFL7A17	275410D000057035	24/10/2026	74550
SHM0B26	275410L000001547	16/10/2026	55412
SSF6J74	275410D000057095	25/10/2026	74550
SSY4J88	275410T000003558	27/10/2026	76331
SVO4I05	275410D000056941	21/10/2026	74550

SXJ3A83	275410L000001548	16/10/2026	55412
SXT5F28	275410D000056969	22/10/2026	74630
TAV0B57	275410D000056917	21/10/2026	74550
TAX4F88	275410D000056914	21/10/2026	74550
TBF2B60	275410D000057034	24/10/2026	74550
TBH3C41	275410D000057054	24/10/2026	74550
TBI7I23	275410D000056921	21/10/2026	74630
TBJ6C94	275410T000003387	26/10/2026	76331
TBO2F43	275410T000000464	27/10/2026	76331
TBQ0I86	275410D000057040	24/10/2026	74550
TQB1B86	275410D000056988	23/10/2026	74550
TQB1B86	275410D000056987	23/10/2026	74630
UBL8G55	275410D000056970	22/10/2026	74550
UBY3C06	275410D000057031	24/10/2026	74550
UCL8I67	275410D000057159	25/10/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057143	25/10/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057145	25/10/2026	74630
UCQ9I80	275410D000057150	25/10/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057158	25/10/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057161	26/10/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057010	23/10/2026	74550
UCQ9I80	275410D000057013	23/10/2026	74630
UCQ9I80	275410D000057017	23/10/2026	74550
URS7D47	275410D000057138	25/10/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9D88	275410D000053161	17/08/2026	74550
ADF2285	275410D000052971	15/08/2026	74550
AFR9C67	275410D000053250	19/08/2026	74550
AJW9032	275410D000053205	18/08/2026	74550
AKS4950	275410D000052956	15/08/2026	74550
ARA0G80	275410D000053041	16/08/2026	74550
ARH0J53	275410D000052927	14/08/2026	74550
ASP1C22	275410D000053004	15/08/2026	74550
ASX6F29	275410D000053169	17/08/2026	74550
ATE4J24	275410D000053072	16/08/2026	74550
ATN7E74	275410D000052991	15/08/2026	74550
AWK2303	275410D000052936	14/08/2026	74550
AWV2711	275410D000052934	14/08/2026	74550
AXA3A08	275410D000053020	15/08/2026	74550
AZG4659	275410D000052967	15/08/2026	74550
BAR3G89	275410D000053247	19/08/2026	74550
BAU5748	275410D000053240	19/08/2026	74550
BAV2566	275410D000053126	17/08/2026	74550
BBG4B43	275410D000053064	16/08/2026	74550
BDN0J52	275410D000053156	17/08/2026	74550
BDW2I37	275410D000053219	19/08/2026	74550
BES0I13	275410D000053082	16/08/2026	74550
BET3G76	275410D000053031	15/08/2026	74550
BNI7339	275410D000053194	18/08/2026	74550
DAN8H61	275410D000053103	16/08/2026	74550
DIW5E68	275410D000053089	16/08/2026	74550
EFA8543	275410D000052944	14/08/2026	74550
EHD3J92	275410D000053033	16/08/2026	74550
EZV5H96	275410D000053245	19/08/2026	74550
FQI6D45	275410D000053246	19/08/2026	74550
FRF9E37	275410D000053107	16/08/2026	74550
GCQ7B00	275410D000053002	15/08/2026	74550
HRG3E70	275410D000053061	16/08/2026	74550
ISV9A62	275410D000052960	15/08/2026	74550
JBC0I43	275410D000053244	19/08/2026	74550
MAY2C76	275410D000053121	17/08/2026	74550
MEJ3G13	275410D000053101	16/08/2026	74550
MHK6B20	275410D000052925	14/08/2026	74550
MIS1F53	275410D000053026	15/08/2026	74550
MJD5110	275410D000053016	15/08/2026	74550
MKF4D90	275410D000052992	15/08/2026	74550
MKR6H96	275410D000053215	18/08/2026	74550
MLD2D57	275410D000053003	15/08/2026	74550
MML3125	275410D000053115	17/08/2026	74550
NFB7225	275410D000053125	17/08/2026	74550
QHX9B89	275410D000053154	17/08/2026	74550
QJL0255	275410D000053175	18/08/2026	74550
QQA2A38	275410D000052988	15/08/2026	74550
QXA5E24	275410D000053011	15/08/2026	74550
RHB5E47	275410D000053184	18/08/2026	74550
SIW3I42	275410D000052998	15/08/2026	74550
TAM3D66	275410D000053151	17/08/2026	74550
TAS0F75	275410D000053038	16/08/2026	74550
TBE4F25	275410D000053065	16/08/2026	74550
UAY1C74	275410D000052995	15/08/2026	74550
UBN5C83	275410D000053093	16/08/2026	74550
UBS2B83	275410D000053057	16/08/2026	74550

UCB9E69	275410D000053186	18/08/2026	74550
UCC3I41	275410D000053252	19/08/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW5B56	275410D000052951	14/08/2026	74630	R$ 195.23
ABK5A15	275410D000053216	18/08/2026	74550	R$ 130.16
ACS6H45	275410L000001301	10/08/2026	55412	R$ 195.23
ADL0493	275410D000053234	19/08/2026	74550	R$ 130.16
ADT1H00	275410D000052987	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AFZ0899	275410D000053018	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AHF3H54	275410D000053027	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AIB0893	275410D000052935	14/08/2026	74550	R$ 130.16
AIT6J82	275410D000052978	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AJD9698	275410D000053074	16/08/2026	74550	R$ 130.16
AJN0D91	275410D000053087	16/08/2026	74550	R$ 130.16
AJV8I95	275410D000052950	14/08/2026	74550	R$ 130.16
AJZ5224	275410D000053098	16/08/2026	74710	R$ 880.41
AJZ5224	275410D000052937	14/08/2026	74550	R$ 130.16
AJZ5224	275410D000052929	14/08/2026	74630	R$ 195.23
AKG1J76	275410D000053000	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AKM1073	275410D000053218	19/08/2026	74550	R$ 130.16
AKM6E14	275410D000053182	18/08/2026	74630	R$ 195.23
AKM6E14	275410D000053200	18/08/2026	74630	R$ 195.23
AKM6E14	275410D000053225	19/08/2026	74710	R$ 880.41
AKM6E14	275410D000053224	19/08/2026	74710	R$ 880.41
AKQ3055	275410D000053006	15/08/2026	74550	R$ 130.16
ALE4088	275410D000053214	18/08/2026	74550	R$ 130.16
ALQ8414	275410D000053228	19/08/2026	74550	R$ 130.16
ALZ7B12	275410D000053059	16/08/2026	74630	R$ 195.23
AMO7056	275410D000053241	19/08/2026	74550	R$ 130.16
AMV2543	275410L000001321	14/08/2026	55412	R$ 195.23
ANK3F37	275410D000052932	14/08/2026	74630	R$ 195.23
ANL1299	275410D000053208	18/08/2026	74550	R$ 130.16
ANO7G69	275410D000052940	14/08/2026	74550	R$ 130.16
ANR3778	275410D000053010	15/08/2026	74550	R$ 130.16
ANX3974	275410D000053099	16/08/2026	74630	R$ 195.23
ANX3974	275410D000052942	14/08/2026	74550	R$ 130.16
AOM2I58	275410D000052974	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AOP4604	275410D000053236	19/08/2026	74550	R$ 130.16
AOX9285	275410D000053177	18/08/2026	74550	R$ 130.16
AOX9285	275410D000053231	19/08/2026	74550	R$ 130.16
AOX9285	275410D000053235	19/08/2026	74550	R$ 130.16
APW8825	275410T000002059	17/08/2026	76331	R$ 293.47
APZ5F86	275410D000053022	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AQG4642	275410L000001300	10/08/2026	55412	R$ 195.23
AQG4642	275410L000001330	13/08/2026	55412	R$ 195.23
AQI4E63	275410D000052954	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AQO1J94	275410L000001307	15/08/2026	55412	R$ 195.23
ARO1697	275410D000053222	19/08/2026	74630	R$ 195.23
ARQ1G48	275410D000052906	14/08/2026	74630	R$ 195.23
ARW0I07	275410T000002670	18/08/2026	76331	R$ 293.47
ARX8291	275410D000053185	18/08/2026	74550	R$ 130.16
ASA4G42	275410D000052948	14/08/2026	74630	R$ 195.23
ASB9681	275410D000052996	15/08/2026	74710	R$ 880.41
ASB9681	275410D000053213	18/08/2026	74550	R$ 130.16
ASB9681	275410D000053226	19/08/2026	74630	R$ 195.23
ASH4D84	275410D000052952	14/08/2026	74550	R$ 130.16
ASR9E07	275410D000053084	16/08/2026	74550	R$ 130.16
ASV8259	275410D000053090	16/08/2026	74550	R$ 130.16
ASV8259	275410D000053053	16/08/2026	74550	R$ 130.16
ASZ8C20	275410D000048524	13/06/2026	74550	R$ 130.16
ATC6H12	275410D000052989	15/08/2026	74550	R$ 130.16
ATL8764	275410T000002674	18/08/2026	76331	R$ 293.47
AUL0F01	275410D000053017	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AUL6093	275410T000002062	18/08/2026	76331	R$ 293.47
AUQ2C10	116100T001907707	17/08/2026	76251	R$ 293.47
AUS9D77	275410D000053140	17/08/2026	74550	R$ 130.16
AUW3I86	275410D000052931	14/08/2026	74630	R$ 195.23
AVA1B08	275410D000052955	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AVE6190	275410D000053188	18/08/2026	74550	R$ 130.16
AVJ1H38	275410D000052985	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AVL1297	275410D000053068	16/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053119	17/08/2026	74630	R$ 195.23
AVV6967	275410D000052958	15/08/2026	74710	R$ 880.41
AVV6967	275410D000053173	18/08/2026	74630	R$ 195.23
AVV6967	275410D000052945	14/08/2026	74630	R$ 195.23
AVV6967	275410D000053221	19/08/2026	74710	R$ 880.41
AVZ2F45	275410D000053079	16/08/2026	74550	R$ 130.16
AWA8235	275410D000053046	16/08/2026	74550	R$ 130.16
AWA9B86	275410L000001323	14/08/2026	55412	R$ 195.23
AWY9322	275410D000052933	14/08/2026	74550	R$ 130.16
AXD8D76	275410D000052959	15/08/2026	74630	R$ 195.23
AXG8A22	275410D000053143	17/08/2026	74630	R$ 195.23

AXG8A22	275410D000053142	17/08/2026	74630	R$ 195.23
AXL7C84	275410D000053209	18/08/2026	74550	R$ 130.16
AXX0028	275410D000053028	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AYD8564	275410D000053030	15/08/2026	74630	R$ 195.23
AYE9I80	275410D000052964	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AYI8E99	275410D000052961	15/08/2026	74550	R$ 130.16
AYN4349	275410D000053095	16/08/2026	74710	R$ 880.41
AYW4H38	275410L000001299	11/08/2026	55412	R$ 195.23
AYY3D76	275410D000053045	16/08/2026	74550	R$ 130.16
AZX5C12	275410L000001329	13/08/2026	55412	R$ 195.23
AZX5E79	275410D000053066	16/08/2026	74550	R$ 130.16
AZZ5C71	275410D000053097	16/08/2026	74630	R$ 195.23
AZZ5C71	275410D000053029	15/08/2026	74550	R$ 130.16
BAE3931	275410NIC0015787	04/08/2026	50020	R$ 390.46
BAK9I91	275410D000053262	19/08/2026	74550	R$ 130.16
BAO0A44	275410D000048550	13/06/2026	74550	R$ 130.16
BAS7892	275410D000053160	17/08/2026	74630	R$ 195.23
BAT9C98	275410D000053128	17/08/2026	74550	R$ 130.16
BBD4F55	275410D000053052	16/08/2026	74550	R$ 130.16
BBJ3851	275410L000001308	15/08/2026	55412	R$ 195.23
BBO8B53	275410D000053195	18/08/2026	74550	R$ 130.16
BBP5I20	275410T000002060	17/08/2026	76331	R$ 293.47
BBR3939	275410L000001325	14/08/2026	55412	R$ 195.23
BBT9G58	275410L000001336	12/08/2026	55412	R$ 195.23
BBX7684	275410D000053133	17/08/2026	74630	R$ 195.23
BBX7B57	275410T000002669	18/08/2026	76331	R$ 293.47
BCA5651	275410D000053206	18/08/2026	74550	R$ 130.16
BCC4E67	275410D000053069	16/08/2026	74550	R$ 130.16
BCD1B26	275410D000053197	18/08/2026	74550	R$ 130.16
BCF8H05	275410L000001318	14/08/2026	55412	R$ 195.23
BCG0J01	275410NIC0015789	04/08/2026	50020	R$ 390.46
BCH2B67	275410D000053181	18/08/2026	74550	R$ 130.16
BCK9615	275410D000048486	12/06/2026	74550	R$ 130.16
BCL1651	275410D000053162	17/08/2026	74630	R$ 195.23
BCQ9J63	275410D000053024	15/08/2026	74630	R$ 195.23
BCQ9J63	275410D000053039	16/08/2026	74550	R$ 130.16
BCQ9J63	275410D000053001	15/08/2026	74630	R$ 195.23
BCY0D48	275410D000052986	15/08/2026	74550	R$ 130.16
BDC3H50	275410D000053009	15/08/2026	74550	R$ 130.16
BDJ5C10	275410L000001310	15/08/2026	55412	R$ 195.23
BED9J07	275410D000053155	17/08/2026	74550	R$ 130.16
BEL5H06	275410D000053254	19/08/2026	74550	R$ 130.16
BEN0267	275410D000053067	16/08/2026	74550	R$ 130.16
BER3E58	275410D000053076	16/08/2026	74550	R$ 130.16
BEV2F82	275410D000052993	15/08/2026	74550	R$ 130.16
BLS4J71	275410D000052968	15/08/2026	74550	R$ 130.16
BXZ5I76	275410D000052957	15/08/2026	74550	R$ 130.16
CDC9G36	275410D000052928	14/08/2026	74550	R$ 130.16
CEO6C26	275410D000053144	17/08/2026	74550	R$ 130.16
CGR6D95	275410D000053207	18/08/2026	74630	R$ 195.23
CJS5800	275410D000053135	17/08/2026	74550	R$ 130.16
CNY4404	275410L000001338	12/08/2026	55412	R$ 195.23
COA5292	275410D000052969	15/08/2026	74550	R$ 130.16
COA5292	275410D000052975	15/08/2026	74550	R$ 130.16
CSB9G79	275410D000052962	15/08/2026	74550	R$ 130.16
CSQ0H05	275410L000001333	12/08/2026	55412	R$ 195.23
CYD0844	275410D000053167	17/08/2026	74550	R$ 130.16
CZZ4138	275410D000053092	16/08/2026	74630	R$ 195.23
DAV1B07	275410D000053178	18/08/2026	74550	R$ 130.16
DAY9E90	275410D000053014	15/08/2026	74550	R$ 130.16
DBA9E18	275410T000002671	18/08/2026	76331	R$ 293.47
DGO8H25	275410L000001306	10/08/2026	55412	R$ 195.23
DJU5H82	275410D000053073	16/08/2026	74630	R$ 195.23
DMJ6I52	275410D000052938	14/08/2026	74550	R$ 130.16
DSN4H09	275410D000052949	14/08/2026	74630	R$ 195.23
DSX4C53	275410D000052977	15/08/2026	74630	R$ 195.23
DTA6752	275410D000053051	16/08/2026	74550	R$ 130.16
DUO7031	275410D000053138	17/08/2026	74630	R$ 195.23
DWA4I22	275410L000001315	14/08/2026	55412	R$ 195.23
DXC4I05	275410D000053117	17/08/2026	74630	R$ 195.23
DYM0B83	275410D000053113	16/08/2026	74630	R$ 195.23
DZH2H04	275410D000053036	16/08/2026	74630	R$ 195.23
EFR4H19	275410D000053189	18/08/2026	74550	R$ 130.16
EOA3C78	275410L000001327	13/08/2026	55412	R$ 195.23
ETI5C35	275410L000001317	14/08/2026	55412	R$ 195.23
ETT2H62	275410D000053179	18/08/2026	74550	R$ 130.16
FAI8I67	275410D000052999	15/08/2026	74550	R$ 130.16
FFF0I32	275410D000053134	17/08/2026	74630	R$ 195.23
FFF0I32	275410D000053180	18/08/2026	74710	R$ 880.41
FIQ9246	275410D000053159	17/08/2026	74550	R$ 130.16
FIQ9246	275410D000053249	19/08/2026	74550	R$ 130.16
FLH2H17	275410L000001312	15/08/2026	55412	R$ 195.23
FNT4B07	275410D000053164	17/08/2026	74630	R$ 195.23
FRY2C95	275410D000053237	19/08/2026	74550	R$ 130.16
FSV3I08	275410D000053196	18/08/2026	74550	R$ 130.16
FVB8E46	275410D000053145	17/08/2026	74550	R$ 130.16
FVZ9A61	275410L000001324	14/08/2026	55412	R$ 195.23
FWK1J83	275410T000002061	18/08/2026	55412	R$ 195.23
GBD7D29	275410D000053083	16/08/2026	74550	R$ 130.16

GFU2A35	275410L000001319	14/08/2026	55412	R$ 195.23
GGR5J97	275410D000053146	17/08/2026	74550	R$ 130.16
GKD9D53	275410D000053147	17/08/2026	74710	R$ 880.41
HSO0B50	275410D000053075	16/08/2026	74550	R$ 130.16
HTT2E37	275410D000053227	19/08/2026	74550	R$ 130.16
IGS1656	275410L000001298	11/08/2026	55412	R$ 195.23
IGS1656	275410L000001337	12/08/2026	55412	R$ 195.23
IJZ5653	275410D000048530	13/06/2026	74550	R$ 130.16
IJZ5653	275410D000048395	09/06/2026	74550	R$ 130.16
ILJ8056	275410D000053166	17/08/2026	74550	R$ 130.16
ILL6F99	275410L000001320	14/08/2026	55412	R$ 195.23
IMK8B68	275410D000053086	16/08/2026	74550	R$ 130.16
IOF4872	275410D000053204	18/08/2026	74550	R$ 130.16
IOF9152	275410D000052926	14/08/2026	74630	R$ 195.23
IQL5C89	275410D000053258	19/08/2026	74550	R$ 130.16
IRS3A77	275410D000053019	15/08/2026	74550	R$ 130.16
ITZ0C66	275410D000048576	14/06/2026	74550	R$ 130.16
IVF4E48	275410D000053122	17/08/2026	74550	R$ 130.16
IXF4G80	275410D000052994	15/08/2026	74550	R$ 130.16
IXP5C07	275410L000001334	12/08/2026	55412	R$ 195.23
JAX7I86	275410D000052946	14/08/2026	74550	R$ 130.16
JBP0I56	275410D000053152	17/08/2026	74630	R$ 195.23
JCF3E06	275410D000053037	16/08/2026	74550	R$ 130.16
JCH6J98	275410D000053139	17/08/2026	74550	R$ 130.16
JGD1956	275410D000052970	15/08/2026	74630	R$ 195.23
JQM6D10	275410D000048569	14/06/2026	74550	R$ 130.16
KYS9B32	275410T000002673	18/08/2026	76331	R$ 293.47
LYB3418	275410D000053111	16/08/2026	74550	R$ 130.16
LYB3418	275410D000053112	16/08/2026	74630	R$ 195.23
LZC9299	275410D000053230	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MBM1F27	275410D000053023	15/08/2026	74550	R$ 130.16
MBQ3I74	275410D000053040	16/08/2026	74630	R$ 195.23
MCA6865	275410D000048528	13/06/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053109	16/08/2026	74630	R$ 195.23
MCF2A14	275410D000053201	18/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053217	18/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053110	16/08/2026	74550	R$ 130.16
MCK6398	275410D000052981	15/08/2026	74550	R$ 130.16
MDL5246	275410D000053261	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MDW9669	275410D000053238	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MEC9F99	275410D000053078	16/08/2026	74550	R$ 130.16
MEQ6I00	275410D000053233	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MEQ6I00	275410D000052924	14/08/2026	74630	R$ 195.23
MFM9606	275410D000052943	14/08/2026	74550	R$ 130.16
MFP3869	275410D000053007	15/08/2026	74550	R$ 130.16
MFW5C45	275410D000053071	16/08/2026	74630	R$ 195.23
MGB7C97	275410D000053025	15/08/2026	74550	R$ 130.16
MGS0962	275410L000001331	13/08/2026	55412	R$ 195.23
MHC3675	275410D000053081	16/08/2026	74550	R$ 130.16
MHH2D38	275410D000053163	17/08/2026	74550	R$ 130.16
MHJ4G14	275410D000052941	14/08/2026	74550	R$ 130.16
MIJ4828	275410D000053257	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MIT1F50	275410L000001314	15/08/2026	55412	R$ 195.23
MJF1238	275410D000052982	15/08/2026	74550	R$ 130.16
MJF9392	275410D000053157	17/08/2026	74550	R$ 130.16
MJQ5I67	275410D000053120	17/08/2026	74550	R$ 130.16
MKA5E59	275410D000053108	16/08/2026	74630	R$ 195.23
MKT5A62	275410D000053058	16/08/2026	74550	R$ 130.16
MKT6289	275410D000053223	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MKU2D57	275410D000053060	16/08/2026	74630	R$ 195.23
MKU2D57	275410D000053055	16/08/2026	74550	R$ 130.16
MLZ5J20	275410D000053048	16/08/2026	74550	R$ 130.16
MMD4F97	275410D000052997	15/08/2026	74550	R$ 130.16
NCO0808	275410D000052966	15/08/2026	74550	R$ 130.16
NGK1E00	275410D000053174	18/08/2026	74550	R$ 130.16
NLP4249	275410D000053104	16/08/2026	74550	R$ 130.16
NOV9J13	275410L000001322	14/08/2026	55412	R$ 195.23
NPN4G91	275410D000053080	16/08/2026	74630	R$ 195.23
NSF9G81	275410D000052930	14/08/2026	74550	R$ 130.16
NYA6C84	275410L000001303	10/08/2026	55412	R$ 195.23
NYL9F56	275410D000053021	15/08/2026	74550	R$ 130.16
OJV6G24	275410D000053012	15/08/2026	74550	R$ 130.16
OJV6G24	275410D000053116	17/08/2026	74550	R$ 130.16
OOY5G63	275410D000053127	17/08/2026	74630	R$ 195.23
PLU2F10	275410NIC0015791	04/08/2026	50020	R$ 390.46
PQP2D01	275410D000053149	17/08/2026	74550	R$ 130.16
PSE2I91	275410T000002672	18/08/2026	76331	R$ 293.47
PUC7F62	275410D000052983	15/08/2026	74550	R$ 130.16
PUS4F56	275410L000001328	13/08/2026	55412	R$ 195.23
PVF4J44	275410D000052963	15/08/2026	74550	R$ 130.16
PVS8J51	275410D000053176	18/08/2026	74550	R$ 130.16
QBH4B51	275410D000053042	16/08/2026	74550	R$ 130.16
QCB4G02	275410D000053013	15/08/2026	74550	R$ 130.16
QEG1470	275410D000053035	16/08/2026	74550	R$ 130.16
QHC0G02	275410D000053165	17/08/2026	74550	R$ 130.16
QHC8F96	275410L000001302	10/08/2026	55412	R$ 195.23
QHK5G84	275410D000053008	15/08/2026	74550	R$ 130.16
QIO6969	275410D000052976	15/08/2026	74550	R$ 130.16
QIO6969	275410D000053088	16/08/2026	74550	R$ 130.16

QIQ3A91	275410D000053005	15/08/2026	74550	R$ 130.16
QIV2B67	275410D000053044	16/08/2026	74550	R$ 130.16
QJI3G84	275410L000001313	15/08/2026	55412	R$ 195.23
QJL6G79	275410D000053243	19/08/2026	74550	R$ 130.16
QJR9B28	275410D000053256	19/08/2026	74550	R$ 130.16
QNS1C23	275410D000053191	18/08/2026	74550	R$ 130.16
QNS1C23	275410D000053190	18/08/2026	74550	R$ 130.16
QNS1C23	275410D000053187	18/08/2026	74550	R$ 130.16
QOW2G55	275410NIC0015790	04/08/2026	50020	R$ 390.46
QPC9J49	275410D000053130	17/08/2026	74550	R$ 130.16
QPQ7D07	275410D000053263	19/08/2026	74550	R$ 130.16
QPT7H20	275410D000053129	17/08/2026	74550	R$ 130.16
QWY3A50	275410D000053212	18/08/2026	74630	R$ 195.23
QXN1F88	275410D000053248	19/08/2026	74550	R$ 130.16
RDX8G50	275410D000053203	18/08/2026	74550	R$ 130.16
REB8J41	275410D000053239	19/08/2026	74630	R$ 195.23
RGB9I95	275410D000053077	16/08/2026	74550	R$ 130.16
RHB7A99	275410D000053131	17/08/2026	74550	R$ 130.16
RHE7J43	275410D000053148	17/08/2026	74630	R$ 195.23
RHG4D57	275410D000053114	17/08/2026	74550	R$ 130.16
RHM0D98	275410D000053150	17/08/2026	74630	R$ 195.23
RHQ0G64	275410D000053242	19/08/2026	74550	R$ 130.16
RHU9G69	275410D000053054	16/08/2026	74550	R$ 130.16
RHW3E25	275410D000053232	19/08/2026	74630	R$ 195.23
RLB2H82	275410D000053141	17/08/2026	74550	R$ 130.16
RLD5E23	275410D000053255	19/08/2026	74550	R$ 130.16
RLN9H57	275410D000053105	16/08/2026	74710	R$ 880.41
RMF7C48	275410L000001326	13/08/2026	55412	R$ 195.23
RMN8B06	275410T000002063	18/08/2026	76331	R$ 293.47
RNU3E95	275410D000053094	16/08/2026	74710	R$ 880.41
RRJ7F10	275410D000053193	18/08/2026	74630	R$ 195.23
RVQ0D17	275410D000053132	17/08/2026	74550	R$ 130.16
RXK1H36	275410D000053015	15/08/2026	74630	R$ 195.23
RXN8D86	275410D000053192	18/08/2026	74550	R$ 130.16
RXW5D73	275410D000052980	15/08/2026	74630	R$ 195.23
RYH0C73	275410D000053070	16/08/2026	74630	R$ 195.23
SDQ5D26	275410D000053158	17/08/2026	74630	R$ 195.23
SDQ5G31	275410D000052965	15/08/2026	74550	R$ 130.16
SDV6G60	275410D000053253	19/08/2026	74550	R$ 130.16
SEA9I06	275410D000053220	19/08/2026	74550	R$ 130.16
SEC4J32	275410D000053171	18/08/2026	74630	R$ 195.23
SEG5E09	275410D000053251	19/08/2026	74550	R$ 130.16
SEH2I71	275410D000052939	14/08/2026	74550	R$ 130.16
SEJ4D93	275410D000053202	18/08/2026	74550	R$ 130.16
SEO6F90	275410D000053032	16/08/2026	74550	R$ 130.16
SEW4H86	275410L000001316	14/08/2026	55412	R$ 195.23
SEW4H86	275410L000001332	13/08/2026	55412	R$ 195.23
SEW4H86	275410L000001335	12/08/2026	55412	R$ 195.23
SFG8J78	275410D000053260	19/08/2026	74550	R$ 130.16
SFI1B72	275410NIC0015788	04/08/2026	50020	R$ 390.46
SFK3H39	275410D000053210	18/08/2026	74550	R$ 130.16
SFM1H76	275410D000053118	17/08/2026	74550	R$ 130.16
SGB2E59	275410L000001305	10/08/2026	55412	R$ 195.23
SHY0B90	275410D000052953	15/08/2026	74550	R$ 130.16
SSR3H42	275410L000001309	15/08/2026	55412	R$ 195.23
STP0F03	275410D000053153	17/08/2026	74550	R$ 130.16
SVI1I09	275410D000053050	16/08/2026	74550	R$ 130.16
TAJ0H48	275410D000053056	16/08/2026	74550	R$ 130.16
TAK7D86	275410L000001304	10/08/2026	55412	R$ 195.23
TAT9J99	275410D000053229	19/08/2026	74550	R$ 130.16
TAW5H14	275410D000053199	18/08/2026	74550	R$ 130.16
TAX8A61	275410D000052990	15/08/2026	74550	R$ 130.16
TBA8D31	275410D000053198	18/08/2026	74630	R$ 195.23
TBD6A61	275410D000053047	16/08/2026	74550	R$ 130.16
TBM2E62	275410D000053091	16/08/2026	74710	R$ 880.41
TBU7J28	275410L000001339	12/08/2026	55412	R$ 195.23
TBX5F79	275410D000053137	17/08/2026	74550	R$ 130.16
TCF7E16	275410D000053172	18/08/2026	74550	R$ 130.16
TDK6A98	275410D000053259	19/08/2026	74550	R$ 130.16
TJK6G67	275410D000053085	16/08/2026	74630	R$ 195.23
UAZ2B06	275410D000053100	16/08/2026	74550	R$ 130.16
UBB8E27	275410D000053043	16/08/2026	74550	R$ 130.16
UBH7B84	275410D000053170	18/08/2026	74550	R$ 130.16
UBR5G25	275410D000053136	17/08/2026	74550	R$ 130.16
UFO1B79	275410D000053183	18/08/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALZ7H96	275410T000003559	28/10/2026	51930
ARE3C94	275410T000003562	28/10/2026	76331
ASU2A32	275410T000003561	28/10/2026	76331
BAQ1F83	275410T000003394	28/10/2026	76331
BBP5F02	275410T000003564	28/10/2026	60681
BWW4F27	275410T000003395	28/10/2026	76331

FET1I77	275410T000003563	28/10/2026	51930
IXQ9A66	275410T000003396	28/10/2026	76331
MDG9480	275410T000003560	28/10/2026	76331
MDL9063	275410T000003398	28/10/2026	55412
MMK3D24	275410T000003397	28/10/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC6E07	275410D000053330	21/08/2026	74550
AHO7J28	275410D000053328	21/08/2026	74550
AJP3710	275410D000053278	20/08/2026	74550
ANT4238	275410D000053280	20/08/2026	74550
AON9021	275410D000053290	20/08/2026	74550
ASJ8028	275410D000053267	19/08/2026	74550
AYK9H59	275410D000053272	19/08/2026	74550
AYW3J22	275410D000053340	21/08/2026	74550
AZU5D16	275410D000053337	21/08/2026	74550
BBG2964	275410D000053306	20/08/2026	74550
BBN6G17	275410D000053307	20/08/2026	74550
BEY2H58	275410D000053331	21/08/2026	74550
FRE6G47	275410D000053341	21/08/2026	74550
GAV0B44	275410D000053335	21/08/2026	74550
GZK2240	275410D000053345	21/08/2026	74550
RHY0E74	275410D000053266	19/08/2026	74550
TBS5J34	275410D000053273	19/08/2026	74550

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFI0E71	275410T000002067	21/08/2026	76331	R$ 293.47
AJP3710	275410D000053277	20/08/2026	74550	R$ 130.16
AKF4465	275410D000053297	20/08/2026	74550	R$ 130.16
AKM6E14	275410D000053339	21/08/2026	74630	R$ 195.23
AMP8945	275410D000053302	20/08/2026	74550	R$ 130.16
ANC1481	275410D000053342	21/08/2026	74550	R$ 130.16
ANJ1106	275410D000053291	20/08/2026	74550	R$ 130.16
ANQ1A55	275410D000053323	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AOD7D53	275410D000051120	11/07/2026	74550	R$ 130.16
AOF0524	275410D000050847	16/07/2026	74550	R$ 130.16
AOK3A92	275410D000053271	19/08/2026	74550	R$ 130.16
AOV7971	275410D000053325	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AOX9285	275410D000053289	20/08/2026	74550	R$ 130.16
APA3G24	275410D000053269	19/08/2026	74550	R$ 130.16
APQ3831	275410D000053285	20/08/2026	74550	R$ 130.16
APR8750	275410D000053284	20/08/2026	74550	R$ 130.16
ARJ5706	275410T000002686	25/08/2026	76331	R$ 293.47
ARK2095	275410T000002687	25/08/2026	76331	R$ 293.47
ASI6D85	275410D000053317	20/08/2026	74550	R$ 130.16
ATB4I07	275410D000053274	19/08/2026	74630	R$ 195.23
ATZ4G00	275410T000002069	22/08/2026	76331	R$ 293.47
AUH4E82	275410D000053343	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AWS8372	275410D000053301	20/08/2026	74630	R$ 195.23
AWU3J63	275410T000002689	25/08/2026	76331	R$ 293.47
AXG6J74	275410D000053316	20/08/2026	74550	R$ 130.16
AXV1D87	275410D000053326	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AYG2F85	275410D000053268	19/08/2026	74550	R$ 130.16
AYI2D22	275410T000002676	19/08/2026	76331	R$ 293.47
AZB9D33	275410T000002070	22/08/2026	51930	R$ 293.47
AZM1H50	275410D000053338	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AZP3D47	275410T000002072	24/08/2026	76331	R$ 293.47
AZS0H45	275410T000002682	25/08/2026	76331	R$ 293.47
BAG6667	275410T000002066	21/08/2026	76331	R$ 293.47
BBC0J41	275410D000053264	19/08/2026	74630	R$ 195.23
BBC6E62	275410T000002681	24/08/2026	76331	R$ 293.47
BBN0J55	275410D000053295	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BCM8B75	275410D000053310	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BDA6I16	275410D000053318	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BDA6I79	275410T000002074	24/08/2026	76331	R$ 293.47
BDX7B11	275410D000053312	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BDY5F45	275410D000050848	16/07/2026	74550	R$ 130.16
BED6H18	275410D000053308	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BED9J07	275410D000053293	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BEK9H85	275410D000053282	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BEL8D64	275410D000053315	20/08/2026	74550	R$ 130.16
BEN4E12	275410D000051187	13/07/2026	74550	R$ 130.16
BEY8I13	275410T000000070	24/08/2026	60681	R$ 195.23
COA5292	275410D000053305	20/08/2026	74550	R$ 130.16
DCM4218	275410D000053336	21/08/2026	74550	R$ 130.16
DFH1C70	275410D000053276	20/08/2026	74550	R$ 130.16
EBY0G61	275410T000002073	24/08/2026	60681	R$ 195.23
EFF7512	275410D000053334	21/08/2026	74550	R$ 130.16
FCB2J55	275410T000002683	25/08/2026	51930	R$ 293.47

FIQ9246	275410D000053324	21/08/2026	74630	R$ 195.23
FNY6C34	275410T000002685	25/08/2026	76331	R$ 293.47
GAV0B44	275410T000002677	21/08/2026	76331	R$ 293.47
GJM5E57	275410T000002675	19/08/2026	76331	R$ 293.47
HCZ1D10	275410D000053309	20/08/2026	74550	R$ 130.16
IZN7C89	275410D000053311	20/08/2026	74550	R$ 130.16
LMC4G96	275410D000053283	20/08/2026	74550	R$ 130.16
MAZ5170	275410D000053303	20/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053275	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MCK5424	275410D000053298	20/08/2026	74710	R$ 880.41
MDC7053	275410D000053294	20/08/2026	74550	R$ 130.16
MDI0448	275410D000053319	20/08/2026	74630	R$ 195.23
MEC9F99	275410D000053321	21/08/2026	74550	R$ 130.16
MEX2341	275410D000053270	19/08/2026	74550	R$ 130.16
MKH1G02	275410D000053346	21/08/2026	74550	R$ 130.16
OID1C14	275410D000053320	20/08/2026	74550	R$ 130.16
OOK5H29	275410D000053313	20/08/2026	74550	R$ 130.16
OOK5H29	275410D000053314	20/08/2026	74550	R$ 130.16
PUC0856	275410D000053329	21/08/2026	74550	R$ 130.16
QHF5A33	275410D000053299	20/08/2026	74550	R$ 130.16
QHS3E79	275410D000053304	20/08/2026	74550	R$ 130.16
QNI4E40	275410D000053332	21/08/2026	74550	R$ 130.16
QPO8G16	275410T000002684	25/08/2026	76331	R$ 293.47
REH0E30	275410D000051209	14/07/2026	74550	R$ 130.16
RFY7E73	275410T000002068	22/08/2026	76331	R$ 293.47
RHE4A48	275410T000002064	19/08/2026	60681	R$ 195.23
RHN3H23	275410D000053279	20/08/2026	74550	R$ 130.16
RNK6F26	275410D000051173	13/07/2026	74550	R$ 130.16
RVV9B25	275410T000002680	24/08/2026	76331	R$ 293.47
RYA8C71	275410T000002678	21/08/2026	76331	R$ 293.47
SER7I37	275410D000053333	21/08/2026	74550	R$ 130.16
SFI0I95	275410T000002688	25/08/2026	76331	R$ 293.47
TAL7J33	275410T000002065	19/08/2026	76331	R$ 293.47
TAO3G72	275410D000053281	20/08/2026	74550	R$ 130.16
TBM7G71	275410D000053292	20/08/2026	74550	R$ 130.16
TBV5I61	275410D000053344	21/08/2026	74550	R$ 130.16
UBJ3C37	275410D000053288	20/08/2026	74550	R$ 130.16
UBR3J33	275410D000053265	19/08/2026	74550	R$ 130.16
UCC1D68	275410T000002679	21/08/2026	61220	R$ 293.47
UCF5A22	275410D000053286	20/08/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR9C42	275410D000053468	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AAR9C42	275410D000053470	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ACF6J56	275410D000048660	08/06/2026	74550	R$ 130.16
ACJ8882	275410D000053501	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ADL4244	275410D000053487	23/08/2026	74630	R$ 195.23
ADL4244	275410D000053486	23/08/2026	74630	R$ 195.23
AGJ0A82	275410D000048607	06/06/2026	74550	R$ 130.16
AGR0D27	275410D000053457	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AGW2838	275410NIC0015795	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AHB6I40	275410D000053562	24/08/2026	74630	R$ 195.23
AHE2C33	275410D000053352	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AHG7311	275410L000001354	18/08/2026	55412	R$ 195.23
AIB6400	275410D000053419	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AJA0731	275410D000053521	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AJC8A97	275410L000001340	17/08/2026	55412	R$ 195.23
AJY4612	275410D000053365	21/08/2026	74630	R$ 195.23
AJY4612	275410D000053379	21/08/2026	74630	R$ 195.23
AJY5155	275410D000053414	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AKK6614	275410D000053351	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AKM1073	275410D000053471	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AKM1073	275410D000053399	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AKP0780	275410L000001352	18/08/2026	55412	R$ 195.23
AKS7E81	275410D000053564	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AKX7E65	275410L000001356	18/08/2026	55412	R$ 195.23
ALR3A29	275410D000051373	20/07/2026	74550	R$ 130.16
ALR9210	275410D000053427	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AMA2286	275410D000053506	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AMJ8G41	275410D000053394	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AMP6H91	275410D000053398	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AMR3J70	275410D000053450	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ANG6H08	275410D000053496	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ANL8111	275410D000053371	21/08/2026	74630	R$ 195.23
ANP5F24	275410D000053455	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ANT4238	275410D000053403	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AOC4161	275410L000001341	17/08/2026	55412	R$ 195.23
AOH6H93	275410D000053515	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AOK2039	275410D000053425	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOL6702	275410D000053415	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000053402	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOV7971	275410D000053432	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOX0848	275410D000053356	21/08/2026	74630	R$ 195.23

AQA0B38	275410D000053437	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AQC2A33	275410NIC0015801	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AQV8D53	275410D000053529	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ARI6D75	275410D000053481	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ARI6D75	275410D000053469	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ARS5C46	275410D000053512	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ARY4E49	275410D000053459	22/08/2026	74630	R$ 195.23
ASA0E64	275410D000053424	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ASB9681	275410D000053582	25/08/2026	74710	R$ 880.41
ASB9681	275410D000053570	24/08/2026	74630	R$ 195.23
ASB9681	275410D000053535	24/08/2026	74630	R$ 195.23
ASE3D86	275410D000053560	24/08/2026	74550	R$ 130.16
ASE3D86	275410D000053553	24/08/2026	74550	R$ 130.16
ASF9A90	275410D000053467	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ASI8505	275410D000053369	21/08/2026	74550	R$ 130.16
ASJ8B30	275410D000053528	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ASR3276	275410D000053397	21/08/2026	74550	R$ 130.16
ASV8259	275410D000053453	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ATI8107	275410D000053498	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ATO2A58	275410D000053430	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ATP1C34	275410D000053561	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AUJ5362	275410L000001347	18/08/2026	55412	R$ 195.23
AUS0B37	275410D000053569	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AUW2389	275410D000053503	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AVA1B08	275410D000053575	25/08/2026	74550	R$ 130.16
AVD0433	275410D000053373	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AVE6A07	275410D000053499	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AVF9A78	275410D000053488	23/08/2026	74630	R$ 195.23
AVL6D04	275410D000053426	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AVM3I71	275410D000053436	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AVR9A81	275410D000053370	21/08/2026	74630	R$ 195.23
AVV6967	275410D000053405	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053387	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053435	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053581	25/08/2026	74710	R$ 880.41
AWB9H02	275410D000053522	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AWF7F94	275410D000050921	18/07/2026	74550	R$ 130.16
AWH9C04	275410D000053406	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AWS3C02	275410D000053490	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AXJ4986	275410NIC0015799	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AXJ4986	275410NIC0015800	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AXP4J81	275410D000053567	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AXV4054	275410D000053504	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AXX5C92	275410D000053527	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AXX6D39	275410D000053363	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AYC2843	275410D000053423	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AYS7904	275410D000050929	18/07/2026	74550	R$ 130.16
AYW3J22	275410NIC0015793	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AYX5J32	275410D000053376	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AZK7339	275410D000053493	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AZM3030	275410D000053464	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AZQ1B53	275410D000053586	25/08/2026	74630	R$ 195.23
BAD9H02	275410D000053463	22/08/2026	74550	R$ 130.16
BAI0A70	275410L000001351	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BAQ1H71	275410D000053364	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BAS6J54	275410NIC0015796	07/08/2026	50020	R$ 260.32
BAY0D95	275410L000001349	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BBD3D91	275410D000051031	20/07/2026	74550	R$ 130.16
BBP4E98	275410D000048657	08/06/2026	74550	R$ 130.16
BBR9H65	275410D000053492	23/08/2026	74710	R$ 880.41
BBS2B14	275410L000001355	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BBT9G58	275410L000001357	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BCB3506	275410D000053354	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BCO6F45	275410D000053508	23/08/2026	74550	R$ 130.16
BCP7F17	275410D000053519	23/08/2026	74550	R$ 130.16
BCQ9J63	275410D000053378	21/08/2026	74630	R$ 195.23
BCQ9J63	275410D000053381	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BDK8D57	275410D000053541	24/08/2026	74550	R$ 130.16
BDM3I99	275410D000053578	25/08/2026	74550	R$ 130.16
BDO1E76	275410NIC0015797	07/08/2026	50020	R$ 260.32
BEC3I15	275410D000053412	22/08/2026	74550	R$ 130.16
BEC9113	275410D000053485	23/08/2026	74710	R$ 880.41
BEH6A09	275410D000053518	23/08/2026	74550	R$ 130.16
BES2A97	275410D000053361	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BES4B60	275410D000053556	24/08/2026	74550	R$ 130.16
CHU4409	275410D000053388	21/08/2026	74550	R$ 130.16
CHU4409	275410D000053386	21/08/2026	74550	R$ 130.16
CMX2J32	275410L000001348	18/08/2026	55412	R$ 195.23
CNN9E38	275410D000053418	22/08/2026	74550	R$ 130.16
COW8D07	275410D000053349	21/08/2026	74550	R$ 130.16
COW8D07	275410D000053383	21/08/2026	74550	R$ 130.16
DAK6F65	275410D000053479	23/08/2026	74550	R$ 130.16
DIO1G38	275410D000053532	24/08/2026	74550	R$ 130.16
DJG2C75	275410D000053585	25/08/2026	74550	R$ 130.16
DVR5C26	275410D000053390	21/08/2026	74550	R$ 130.16
DXY3I13	275410D000053513	23/08/2026	74550	R$ 130.16
DYM0B83	275410D000053461	22/08/2026	74550	R$ 130.16
DYM0B83	275410D000053391	21/08/2026	74630	R$ 195.23
ELR4207	275410D000053431	22/08/2026	74550	R$ 130.16

FCB8J88	275410D000053401	22/08/2026	74630	R$ 195.23
FEF0G33	275410D000053438	22/08/2026	74630	R$ 195.23
FEZ8F97	275410L000001350	18/08/2026	55412	R$ 195.23
FHK9B37	275410L000001342	17/08/2026	55412	R$ 195.23
FIQ9246	275410D000053375	21/08/2026	74550	R$ 130.16
FIQ9246	275410D000053536	24/08/2026	74550	R$ 130.16
FIQ9246	275410D000053563	24/08/2026	74630	R$ 195.23
FIQ9246	275410D000053374	21/08/2026	74630	R$ 195.23
FIQ9246	275410D000053583	25/08/2026	74550	R$ 130.16
FIQ9246	275410D000053551	24/08/2026	74630	R$ 195.23
FMO5D35	275410D000048743	13/06/2026	74550	R$ 130.16
FSV3I08	275410D000053395	21/08/2026	74550	R$ 130.16
FVT6868	275410D000053372	21/08/2026	74550	R$ 130.16
GFL4H67	275410D000053444	22/08/2026	74550	R$ 130.16
GGR5J97	275410D000053400	22/08/2026	74550	R$ 130.16
GTW6D11	275410D000050918	18/07/2026	74550	R$ 130.16
GUQ9I09	275410D000053568	24/08/2026	74550	R$ 130.16
HBR4D21	275410D000053420	22/08/2026	74550	R$ 130.16
HOG7C22	275410D000053442	22/08/2026	74550	R$ 130.16
IGS1656	275410L000001344	17/08/2026	55412	R$ 195.23
ILI4I06	275410D000053565	24/08/2026	74550	R$ 130.16
IMF2111	275410D000053389	21/08/2026	74550	R$ 130.16
ION9E45	275410D000053495	23/08/2026	74550	R$ 130.16
IOX0G32	275410D000051333	19/07/2026	74550	R$ 130.16
JAY0C13	275410D000053555	24/08/2026	74550	R$ 130.16
JCD9F28	275410D000053377	21/08/2026	74550	R$ 130.16
KAS3C94	275410D000053534	24/08/2026	74630	R$ 195.23
KNY4B62	275410D000053478	23/08/2026	74630	R$ 195.23
KRH8H08	275410D000053516	23/08/2026	74550	R$ 130.16
LNI6A10	275410D000053549	24/08/2026	74550	R$ 130.16
LRD4F56	275410D000053441	22/08/2026	74550	R$ 130.16
MAD0545	275410D000050983	19/07/2026	74550	R$ 130.16
MCA6865	275410D000053380	21/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053448	22/08/2026	74630	R$ 195.23
MCN8A65	275410D000053572	24/08/2026	74550	R$ 130.16
MFM7080	275410D000050936	18/07/2026	74550	R$ 130.16
MFM9606	275410D000053384	21/08/2026	74550	R$ 130.16
MGH7D34	275410D000053362	21/08/2026	74550	R$ 130.16
MHH2D38	275410L000001343	17/08/2026	55412	R$ 195.23
MHY0B25	275410D000053523	23/08/2026	74550	R$ 130.16
MIO6A84	275410L000001353	18/08/2026	55412	R$ 195.23
MJO7120	275410D000053566	24/08/2026	74550	R$ 130.16
MKC0J63	275410D000053404	22/08/2026	74550	R$ 130.16
MKM3F30	275410D000053466	22/08/2026	74550	R$ 130.16
MKX5J21	275410D000053474	23/08/2026	74550	R$ 130.16
MMH3E65	275410D000053579	25/08/2026	74550	R$ 130.16
NLK5H57	275410D000053484	23/08/2026	74550	R$ 130.16
NOP8A60	275410D000053480	23/08/2026	74550	R$ 130.16
NZI4E95	275410D000053392	21/08/2026	74550	R$ 130.16
OJV6G24	275410D000053417	22/08/2026	74550	R$ 130.16
PRW8E36	275410D000053530	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QBJ6H16	275410D000053580	25/08/2026	74550	R$ 130.16
QBL5A00	275410D000048731	12/06/2026	74550	R$ 130.16
QJH9H21	275410D000053510	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QLI1I31	275410D000053475	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QNP7B39	275410D000053359	21/08/2026	74550	R$ 130.16
QNX3B57	275410D000053548	24/08/2026	74550	R$ 130.16
QTL4E58	275410D000053525	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QUD5A94	275410D000053439	22/08/2026	74550	R$ 130.16
QYA7H57	275410D000053449	22/08/2026	74550	R$ 130.16
RAA2G55	275410D000053588	25/08/2026	74550	R$ 130.16
RHC5C39	275410D000053573	24/08/2026	74550	R$ 130.16
RHY6C96	275410D000053491	23/08/2026	74550	R$ 130.16
RLH8B05	275410D000053489	23/08/2026	74550	R$ 130.16
RLI8D90	275410D000053589	25/08/2026	74550	R$ 130.16
RXT4H90	275410D000053494	23/08/2026	74550	R$ 130.16
RYA7I01	275410D000053357	21/08/2026	74550	R$ 130.16
RYO4A44	275410D000053509	23/08/2026	74550	R$ 130.16
SDY7A94	275410D000053577	25/08/2026	74630	R$ 195.23
SEN7H62	275410NIC0015794	07/08/2026	50020	R$ 390.46
SET1I98	275410D000053368	21/08/2026	74630	R$ 195.23
SEV4F21	275410D000053476	23/08/2026	74550	R$ 130.16
SEW3C91	275410D000053537	24/08/2026	74550	R$ 130.16
SEW4H86	275410L000001346	18/08/2026	55412	R$ 195.23
SEW4H86	275410L000001345	17/08/2026	55412	R$ 195.23
SFF7E56	275410D000053350	21/08/2026	74550	R$ 130.16
SFG9B95	275410D000053462	22/08/2026	74550	R$ 130.16
SFJ3H54	275410D000053546	24/08/2026	74550	R$ 130.16
SHH6A07	275410D000053411	22/08/2026	74550	R$ 130.16
SWT6H90	275410NIC0015798	07/08/2026	50020	R$ 260.32
TAR6H27	275410D000053550	24/08/2026	74550	R$ 130.16
TAR8D98	275410D000050877	17/07/2026	74550	R$ 130.16
TAR8I52	275410D000053465	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TAT0E57	275410D000053422	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TBL1E81	275410D000053446	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TBM2E62	275410D000053571	24/08/2026	74630	R$ 195.23
TBQ0F54	275410D000053396	21/08/2026	74630	R$ 195.23
TBX0E76	275410D000053445	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TLZ2D01	275410D000053531	23/08/2026	74550	R$ 130.16

TQI6E45	275410D000053497	23/08/2026	74710	R$ 880.41
TQO3J73	275410D000053590	25/08/2026	74550	R$ 130.16
UAT8G29	275410D000053514	23/08/2026	74550	R$ 130.16
UAW8E98	275410D000053554	24/08/2026	74550	R$ 130.16
UBF3D00	275410D000053533	24/08/2026	74550	R$ 130.16
UBV6D72	275410D000053410	22/08/2026	74550	R$ 130.16
UCA4I15	275410NIC0015792	07/08/2026	50020	R$ 260.32
UCC7B74	275410D000053558	24/08/2026	74630	R$ 195.23
UCI6I77	275410D000053416	22/08/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR9C42	275410D000053468	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AAR9C42	275410D000053470	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ACF6J56	275410D000048660	08/06/2026	74550	R$ 130.16
ACJ8882	275410D000053501	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ADL4244	275410D000053487	23/08/2026	74630	R$ 195.23
ADL4244	275410D000053486	23/08/2026	74630	R$ 195.23
AGJ0A82	275410D000048607	06/06/2026	74550	R$ 130.16
AGR0D27	275410D000053457	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AGW2838	275410NIC0015795	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AHB6I40	275410D000053562	24/08/2026	74630	R$ 195.23
AHE2C33	275410D000053352	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AHG7311	275410L000001354	18/08/2026	55412	R$ 195.23
AIB6400	275410D000053419	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AJA0731	275410D000053521	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AJC8A97	275410L000001340	17/08/2026	55412	R$ 195.23
AJY4612	275410D000053365	21/08/2026	74630	R$ 195.23
AJY4612	275410D000053379	21/08/2026	74630	R$ 195.23
AJY5155	275410D000053414	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AKK6614	275410D000053351	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AKM1073	275410D000053471	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AKM1073	275410D000053399	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AKP0780	275410L000001352	18/08/2026	55412	R$ 195.23
AKS7E81	275410D000053564	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AKX7E65	275410L000001356	18/08/2026	55412	R$ 195.23
ALR3A29	275410D000051373	20/07/2026	74550	R$ 130.16
ALR9210	275410D000053427	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AMA2286	275410D000053506	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AMJ8G41	275410D000053394	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AMP6H91	275410D000053398	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AMR3J70	275410D000053450	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ANG6H08	275410D000053496	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ANL8111	275410D000053371	21/08/2026	74630	R$ 195.23
ANP5F24	275410D000053455	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ANT4238	275410D000053403	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AOC4161	275410L000001341	17/08/2026	55412	R$ 195.23
AOH6H93	275410D000053515	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AOK2039	275410D000053425	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOL6702	275410D000053415	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000053402	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOV7971	275410D000053432	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AOX0848	275410D000053356	21/08/2026	74630	R$ 195.23
AQA0B38	275410D000053437	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AQC2A33	275410NIC0015801	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AQV8D53	275410D000053529	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ARI6D75	275410D000053481	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ARI6D75	275410D000053469	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ARS5C46	275410D000053512	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ARY4E49	275410D000053459	22/08/2026	74630	R$ 195.23
ASA0E64	275410D000053424	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ASB9681	275410D000053582	25/08/2026	74710	R$ 880.41
ASB9681	275410D000053570	24/08/2026	74630	R$ 195.23
ASB9681	275410D000053535	24/08/2026	74630	R$ 195.23
ASE3D86	275410D000053560	24/08/2026	74550	R$ 130.16
ASE3D86	275410D000053553	24/08/2026	74550	R$ 130.16
ASF9A90	275410D000053467	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ASI8505	275410D000053369	21/08/2026	74550	R$ 130.16
ASJ8B30	275410D000053528	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ASR3276	275410D000053397	21/08/2026	74550	R$ 130.16
ASV8259	275410D000053453	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ATI8107	275410D000053498	23/08/2026	74550	R$ 130.16
ATO2A58	275410D000053430	22/08/2026	74550	R$ 130.16
ATP1C34	275410D000053561	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AUJ5362	275410L000001347	18/08/2026	55412	R$ 195.23
AUS0B37	275410D000053569	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AUW2389	275410D000053503	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AVA1B08	275410D000053575	25/08/2026	74550	R$ 130.16
AVD0433	275410D000053373	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AVE6A07	275410D000053499	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AVF9A78	275410D000053488	23/08/2026	74630	R$ 195.23
AVL6D04	275410D000053426	22/08/2026	74630	R$ 195.23
AVM3I71	275410D000053436	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AVR9A81	275410D000053370	21/08/2026	74630	R$ 195.23

AVV6967	275410D000053405	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053387	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053435	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AVV6967	275410D000053581	25/08/2026	74710	R$ 880.41
AWB9H02	275410D000053522	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AWF7F94	275410D000050921	18/07/2026	74550	R$ 130.16
AWH9C04	275410D000053406	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AWS3C02	275410D000053490	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AXJ4986	275410NIC0015799	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AXJ4986	275410NIC0015800	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AXP4J81	275410D000053567	24/08/2026	74550	R$ 130.16
AXV4054	275410D000053504	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AXX5C92	275410D000053527	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AXX6D39	275410D000053363	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AYC2843	275410D000053423	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AYS7904	275410D000050929	18/07/2026	74550	R$ 130.16
AYW3J22	275410NIC0015793	07/08/2026	50020	R$ 260.32
AYX5J32	275410D000053376	21/08/2026	74550	R$ 130.16
AZK7339	275410D000053493	23/08/2026	74550	R$ 130.16
AZM3030	275410D000053464	22/08/2026	74550	R$ 130.16
AZQ1B53	275410D000053586	25/08/2026	74630	R$ 195.23
BAD9H02	275410D000053463	22/08/2026	74550	R$ 130.16
BAI0A70	275410L000001351	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BAQ1H71	275410D000053364	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BAS6J54	275410NIC0015796	07/08/2026	50020	R$ 260.32
BAY0D95	275410L000001349	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BBD3D91	275410D000051031	20/07/2026	74550	R$ 130.16
BBP4E98	275410D000048657	08/06/2026	74550	R$ 130.16
BBR9H65	275410D000053492	23/08/2026	74710	R$ 880.41
BBS2B14	275410L000001355	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BBT9G58	275410L000001357	18/08/2026	55412	R$ 195.23
BCB3506	275410D000053354	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BCO6F45	275410D000053508	23/08/2026	74550	R$ 130.16
BCP7F17	275410D000053519	23/08/2026	74550	R$ 130.16
BCQ9J63	275410D000053378	21/08/2026	74630	R$ 195.23
BCQ9J63	275410D000053381	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BDK8D57	275410D000053541	24/08/2026	74550	R$ 130.16
BDM3I99	275410D000053578	25/08/2026	74550	R$ 130.16
BDO1E76	275410NIC0015797	07/08/2026	50020	R$ 260.32
BEC3I15	275410D000053412	22/08/2026	74550	R$ 130.16
BEC9113	275410D000053485	23/08/2026	74710	R$ 880.41
BEH6A09	275410D000053518	23/08/2026	74550	R$ 130.16
BES2A97	275410D000053361	21/08/2026	74550	R$ 130.16
BES4B60	275410D000053556	24/08/2026	74550	R$ 130.16
CHU4409	275410D000053388	21/08/2026	74550	R$ 130.16
CHU4409	275410D000053386	21/08/2026	74550	R$ 130.16
CMX2J32	275410L000001348	18/08/2026	55412	R$ 195.23
CNN9E38	275410D000053418	22/08/2026	74550	R$ 130.16
COW8D07	275410D000053349	21/08/2026	74550	R$ 130.16
COW8D07	275410D000053383	21/08/2026	74550	R$ 130.16
DAK6F65	275410D000053479	23/08/2026	74550	R$ 130.16
DIO1G38	275410D000053532	24/08/2026	74550	R$ 130.16
DJG2C75	275410D000053585	25/08/2026	74550	R$ 130.16
DVR5C26	275410D000053390	21/08/2026	74550	R$ 130.16
DXY3I13	275410D000053513	23/08/2026	74550	R$ 130.16
DYM0B83	275410D000053461	22/08/2026	74550	R$ 130.16
DYM0B83	275410D000053391	21/08/2026	74630	R$ 195.23
ELR4207	275410D000053431	22/08/2026	74550	R$ 130.16
FCB8J88	275410D000053401	22/08/2026	74630	R$ 195.23
FEF0G33	275410D000053438	22/08/2026	74630	R$ 195.23
FEZ8F97	275410L000001350	18/08/2026	55412	R$ 195.23
FHK9B37	275410L000001342	17/08/2026	55412	R$ 195.23
FIQ9246	275410D000053375	21/08/2026	74550	R$ 130.16
FIQ9246	275410D000053536	24/08/2026	74550	R$ 130.16
FIQ9246	275410D000053563	24/08/2026	74630	R$ 195.23
FIQ9246	275410D000053374	21/08/2026	74630	R$ 195.23
FIQ9246	275410D000053583	25/08/2026	74550	R$ 130.16
FIQ9246	275410D000053551	24/08/2026	74630	R$ 195.23
FMO5D35	275410D000048743	13/06/2026	74550	R$ 130.16
FSV3I08	275410D000053395	21/08/2026	74550	R$ 130.16
FVT6868	275410D000053372	21/08/2026	74550	R$ 130.16
GFL4H67	275410D000053444	22/08/2026	74550	R$ 130.16
GGR5J97	275410D000053400	22/08/2026	74550	R$ 130.16
GTW6D11	275410D000050918	18/07/2026	74550	R$ 130.16
GUQ9I09	275410D000053568	24/08/2026	74550	R$ 130.16
HBR4D21	275410D000053420	22/08/2026	74550	R$ 130.16
HOG7C22	275410D000053442	22/08/2026	74550	R$ 130.16
IGS1656	275410L000001344	17/08/2026	55412	R$ 195.23
ILI4I06	275410D000053565	24/08/2026	74550	R$ 130.16
IMF2111	275410D000053389	21/08/2026	74550	R$ 130.16
ION9E45	275410D000053495	23/08/2026	74550	R$ 130.16
IOX0G32	275410D000051333	19/07/2026	74550	R$ 130.16
JAY0C13	275410D000053555	24/08/2026	74550	R$ 130.16
JCD9F28	275410D000053377	21/08/2026	74550	R$ 130.16
KAS3C94	275410D000053534	24/08/2026	74630	R$ 195.23
KNY4B62	275410D000053478	23/08/2026	74630	R$ 195.23
KRH8H08	275410D000053516	23/08/2026	74550	R$ 130.16
LNI6A10	275410D000053549	24/08/2026	74550	R$ 130.16
LRD4F56	275410D000053441	22/08/2026	74550	R$ 130.16

MAD0545	275410D000050983	19/07/2026	74550	R$ 130.16
MCA6865	275410D000053380	21/08/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000053448	22/08/2026	74630	R$ 195.23
MCN8A65	275410D000053572	24/08/2026	74550	R$ 130.16
MFM7080	275410D000050936	18/07/2026	74550	R$ 130.16
MFM9606	275410D000053384	21/08/2026	74550	R$ 130.16
MGH7D34	275410D000053362	21/08/2026	74550	R$ 130.16
MHH2D38	275410L000001343	17/08/2026	55412	R$ 195.23
MHY0B25	275410D000053523	23/08/2026	74550	R$ 130.16
MIO6A84	275410L000001353	18/08/2026	55412	R$ 195.23
MJO7120	275410D000053566	24/08/2026	74550	R$ 130.16
MKC0J63	275410D000053404	22/08/2026	74550	R$ 130.16
MKM3F30	275410D000053466	22/08/2026	74550	R$ 130.16
MKX5J21	275410D000053474	23/08/2026	74550	R$ 130.16
MMH3E65	275410D000053579	25/08/2026	74550	R$ 130.16
NLK5H57	275410D000053484	23/08/2026	74550	R$ 130.16
NOP8A60	275410D000053480	23/08/2026	74550	R$ 130.16
NZI4E95	275410D000053392	21/08/2026	74550	R$ 130.16
OJV6G24	275410D000053417	22/08/2026	74550	R$ 130.16
PRW8E36	275410D000053530	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QBJ6H16	275410D000053580	25/08/2026	74550	R$ 130.16
QBL5A00	275410D000048731	12/06/2026	74550	R$ 130.16
QJH9H21	275410D000053510	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QLI1I31	275410D000053475	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QNP7B39	275410D000053359	21/08/2026	74550	R$ 130.16
QNX3B57	275410D000053548	24/08/2026	74550	R$ 130.16
QTL4E58	275410D000053525	23/08/2026	74550	R$ 130.16
QUD5A94	275410D000053439	22/08/2026	74550	R$ 130.16
QYA7H57	275410D000053449	22/08/2026	74550	R$ 130.16
RAA2G55	275410D000053588	25/08/2026	74550	R$ 130.16
RHC5C39	275410D000053573	24/08/2026	74550	R$ 130.16
RHY6C96	275410D000053491	23/08/2026	74550	R$ 130.16
RLH8B05	275410D000053489	23/08/2026	74550	R$ 130.16
RLI8D90	275410D000053589	25/08/2026	74550	R$ 130.16
RXT4H90	275410D000053494	23/08/2026	74550	R$ 130.16
RYA7I01	275410D000053357	21/08/2026	74550	R$ 130.16
RYO4A44	275410D000053509	23/08/2026	74550	R$ 130.16
SDY7A94	275410D000053577	25/08/2026	74630	R$ 195.23
SEN7H62	275410NIC0015794	07/08/2026	50020	R$ 390.46
SET1I98	275410D000053368	21/08/2026	74630	R$ 195.23
SEV4F21	275410D000053476	23/08/2026	74550	R$ 130.16
SEW3C91	275410D000053537	24/08/2026	74550	R$ 130.16
SEW4H86	275410L000001346	18/08/2026	55412	R$ 195.23
SEW4H86	275410L000001345	17/08/2026	55412	R$ 195.23
SFF7E56	275410D000053350	21/08/2026	74550	R$ 130.16
SFG9B95	275410D000053462	22/08/2026	74550	R$ 130.16
SFJ3H54	275410D000053546	24/08/2026	74550	R$ 130.16
SHH6A07	275410D000053411	22/08/2026	74550	R$ 130.16
SWT6H90	275410NIC0015798	07/08/2026	50020	R$ 260.32
TAR6H27	275410D000053550	24/08/2026	74550	R$ 130.16
TAR8D98	275410D000050877	17/07/2026	74550	R$ 130.16
TAR8I52	275410D000053465	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TAT0E57	275410D000053422	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TBL1E81	275410D000053446	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TBM2E62	275410D000053571	24/08/2026	74630	R$ 195.23
TBQ0F54	275410D000053396	21/08/2026	74630	R$ 195.23
TBX0E76	275410D000053445	22/08/2026	74550	R$ 130.16
TLZ2D01	275410D000053531	23/08/2026	74550	R$ 130.16
TQI6E45	275410D000053497	23/08/2026	74710	R$ 880.41
TQO3J73	275410D000053590	25/08/2026	74550	R$ 130.16
UAT8G29	275410D000053514	23/08/2026	74550	R$ 130.16
UAW8E98	275410D000053554	24/08/2026	74550	R$ 130.16
UBF3D00	275410D000053533	24/08/2026	74550	R$ 130.16
UBV6D72	275410D000053410	22/08/2026	74550	R$ 130.16
UCA4I15	275410NIC0015792	07/08/2026	50020	R$ 260.32
UCC7B74	275410D000053558	24/08/2026	74630	R$ 195.23
UCI6I77	275410D000053416	22/08/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKJ2E73	275410D000053608	25/08/2026	74550
BAE0C81	275410D000053636	26/08/2026	74550
BEC9113	275410D000053628	26/08/2026	74550
BEK7J40	275410D000053612	25/08/2026	74550
CIU0054	116100T003586053	25/08/2026	54100
CNX6D94	275410D000053618	26/08/2026	74550
DPS5H92	275410D000053593	25/08/2026	74550
QTL9J41	275410D000053592	25/08/2026	74550
TBY4A28	275410D000053644	26/08/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi		
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração		
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV		

até 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHJ1728	275410L000001382	21/08/2026	55412	R$ 195.23
AIB6G58	275410NIC0015805	11/08/2026	50020	R$ 260.32
AIK7548	275410D000051453	23/07/2026	74550	R$ 130.16
AIT6J82	275410D000053619	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AIZ9461	275410D000053627	26/08/2026	74550	R$ 130.16
ALH5696	275410L000001359	19/08/2026	55412	R$ 195.23
ALP6677	275410D000053606	25/08/2026	74630	R$ 195.23
AMQ5A26	275410L000001365	19/08/2026	55412	R$ 195.23
AMS3C21	275410NIC0015809	11/08/2026	50020	R$ 260.32
ANN0H28	275410D000053640	26/08/2026	74550	R$ 130.16
ANN3B78	275410D000051063	21/07/2026	74550	R$ 130.16
AOB3B98	275410D000053616	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AOE3D88	275410NIC0015829	11/08/2026	50020	R$ 586.94
AOE9727	275410L000001366	19/08/2026	55412	R$ 195.23
AOG7292	275410L000001368	22/08/2026	55412	R$ 195.23
AOK2039	275410D000053603	25/08/2026	74550	R$ 130.16
AOM3701	275410D000053643	26/08/2026	74630	R$ 195.23
APH5D90	275410CND0000153	08/07/2026	50450	R$ 293.47
AQN1087	275410D000048869	15/06/2026	74550	R$ 130.16
AQN1087	275410D000048986	17/06/2026	74550	R$ 130.16
AQW0F08	275410NIC0015850	11/08/2026	50020	R$ 586.94
ARW0547	275410NIC0015837	11/08/2026	50020	R$ 390.46
ASB9681	275410D000053605	25/08/2026	74710	R$ 880.41
ASD1D03	275410L000001361	19/08/2026	55412	R$ 195.23
ASE3D86	275410D000053594	25/08/2026	74550	R$ 130.16
ASG4D77	275410NIC0015860	11/08/2026	50020	R$ 260.32
ASK5279	275410L000001363	19/08/2026	55412	R$ 195.23
ATE1651	275410NIC0015811	11/08/2026	50020	R$ 260.32
ATI8257	275410D000053633	26/08/2026	74550	R$ 130.16
AUR4615	275410T000002691	27/08/2026	76331	R$ 293.47
AVQ4H39	275410NIC0015873	11/08/2026	50020	R$ 260.32
AVQ7I88	275410NIC0015818	11/08/2026	50020	R$ 260.32
AVV5B55	275410D000053638	26/08/2026	74630	R$ 195.23
AVV6328	275410NIC0015812	11/08/2026	50020	R$ 260.32
AVV6967	275410D000053604	25/08/2026	74550	R$ 130.16
AWC3D37	275410L000001380	21/08/2026	55412	R$ 195.23
AWF7F94	275410D000051623	25/07/2026	74550	R$ 130.16
AWJ3D78	275410L000001376	21/08/2026	55412	R$ 195.23
AXB6056	275410T000002698	28/08/2026	76331	R$ 293.47
AXJ4986	275410NIC0015848	11/08/2026	50020	R$ 260.32
AXP3H69	275410NIC0015869	11/08/2026	50020	R$ 260.32
AXZ3528	275410NIC0015832	11/08/2026	50020	R$ 260.32
AZH3D12	275410NIC0015834	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BAL5267	275410NIC0015845	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BAL5267	275410NIC0015861	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BAS3152	275410NIC0015882	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BAX7805	275410D000053630	26/08/2026	74550	R$ 130.16
BBT3020	275410NIC0015806	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BBX0B33	275410T000002697	28/08/2026	76331	R$ 293.47
BBY0365	275410NIC0015835	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BCK8A39	275410D000053625	26/08/2026	74550	R$ 130.16
BCK9615	275410D000048975	17/06/2026	74550	R$ 130.16
BCP2C98	275410D000053607	25/08/2026	74550	R$ 130.16
BCT6I44	275410L000001369	22/08/2026	55412	R$ 195.23
BDA9C38	275410T000002692	27/08/2026	76331	R$ 293.47
BDH3H66	275410D000051402	22/07/2026	74550	R$ 130.16
BDK7I91	275410NIC0015853	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BDW5I64	275410NIC0015864	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BDZ5A54	275410NIC0015827	11/08/2026	50020	R$ 586.94
BEA7A21	275410NIC0015817	11/08/2026	50020	R$ 260.32
BEP6J54	275410D000053609	25/08/2026	74710	R$ 880.41
BEQ9D98	275410T000002696	28/08/2026	76331	R$ 293.47
BEV1E52	275410NIC0015813	11/08/2026	50020	R$ 260.32
CNN9E38	275410L000001373	22/08/2026	55412	R$ 195.23
CZL1D53	275410D000053620	26/08/2026	74550	R$ 130.16
DAY9E90	275410D000051567	25/07/2026	74550	R$ 130.16
DHR8A06	275410NIC0015855	11/08/2026	50020	R$ 390.46
DHR8A06	275410NIC0015856	11/08/2026	50020	R$ 390.46
DLG3I21	275410L000001364	19/08/2026	55412	R$ 195.23
EVO6B89	275410D000053622	26/08/2026	74550	R$ 130.16
FCY8I14	275410L000001377	21/08/2026	55412	R$ 195.23
FIQ9246	275410D000053601	25/08/2026	74550	R$ 130.16
FJK7C59	275410L000001375	21/08/2026	55412	R$ 195.23
FKG6I25	275410D000053639	26/08/2026	74550	R$ 130.16
FMF5I34	275410L000001371	22/08/2026	55412	R$ 195.23
FRY5D42	275410NIC0015828	11/08/2026	50020	R$ 586.94
FRY5D42	275410NIC0015870	11/08/2026	50020	R$ 586.94
GBJ2J06	275410D000053610	25/08/2026	74550	R$ 130.16
GIH9G99	275410D000053624	26/08/2026	74550	R$ 130.16
GJJ0A32	275410NIC0015814	11/08/2026	50020	R$ 260.32
GJZ5A40	275410D000053591	25/08/2026	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000053632	26/08/2026	74630	R$ 195.23
HLC9G50	275410NIC0015821	11/08/2026	50020	R$ 260.32
HLC9G50	275410NIC0015842	11/08/2026	50020	R$ 260.32
HTN4I81	275410NIC0015820	11/08/2026	50020	R$ 260.32
IGS1656	275410L000001372	22/08/2026	55412	R$ 195.23
IJC7F71	275410NIC0015874	11/08/2026	50020	R$ 260.32

INQ4869	275410D000048919	16/06/2026	74550	R$ 130.16
IOX0G32	275410D000048806	14/06/2026	74550	R$ 130.16
IOX0G32	275410D000048983	17/06/2026	74550	R$ 130.16
ISD0F88	275410NIC0015810	11/08/2026	50020	R$ 260.32
IUZ0F83	275410D000053596	25/08/2026	74550	R$ 130.16
IXB0H53	275410NIC0015844	11/08/2026	50020	R$ 260.32
IYM5F56	275410T000002693	27/08/2026	76331	R$ 293.47
IZL2C35	275410NIC0015881	11/08/2026	50020	R$ 260.32
JAI9J38	275410NIC0015851	11/08/2026	50020	R$ 586.94
JAS7597	275410L000001379	21/08/2026	55412	R$ 195.23
JGI3I08	275410NIC0015826	11/08/2026	50020	R$ 260.32
JGI3I08	275410NIC0015825	11/08/2026	50020	R$ 260.32
JGI3I08	275410NIC0015824	11/08/2026	50020	R$ 260.32
JKB8I77	275410L000001367	19/08/2026	55412	R$ 195.23
JKF5I87	275410D000051714	26/07/2026	74550	R$ 130.16
JKF5I87	275410D000053613	25/08/2026	74550	R$ 130.16
JPG8I69	275410D000053635	26/08/2026	74550	R$ 130.16
LMT4D26	275410NIC0015840	11/08/2026	50020	R$ 260.32
MDC7053	275410D000053637	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MDL5246	275410D000053626	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MFA8152	275410L000001362	19/08/2026	55412	R$ 195.23
MFM9606	275410D000053621	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MGG7G40	275410D000053642	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MHI1907	275410D000053645	26/08/2026	74550	R$ 130.16
MIT6510	275410D000053602	25/08/2026	74550	R$ 130.16
MJN9H66	275410L000001378	21/08/2026	55412	R$ 195.23
MKL2075	275410D000048853	15/06/2026	74550	R$ 130.16
MLP5106	275410D000051079	21/07/2026	74550	R$ 130.16
NMW0A53	275410L000001360	19/08/2026	55412	R$ 195.23
OOS3E60	275410NIC0015862	11/08/2026	50020	R$ 260.32
OPL6G55	275410L000001381	21/08/2026	55412	R$ 195.23
PDZ1I08	275410D000053631	26/08/2026	74550	R$ 130.16
PIP5D76	275410NIC0015847	11/08/2026	50020	R$ 260.32
PRJ6D06	275410T000002695	28/08/2026	76331	R$ 293.47
PXS7G89	275410NIC0015858	11/08/2026	50020	R$ 260.32
PYC7D33	275410D000053646	26/08/2026	74550	R$ 130.16
PYU6A31	275410NIC0015849	11/08/2026	50020	R$ 586.94
PZM8I39	275410NIC0015846	11/08/2026	50020	R$ 260.32
QDN7G86	275410T000003251	27/08/2026	76331	R$ 293.47
QHF5A33	275410L000001374	21/08/2026	55412	R$ 195.23
QIY3H28	275410NIC0015831	11/08/2026	50020	R$ 260.32
QNO1H18	275410NIC0015866	11/08/2026	50020	R$ 260.32
QQO3G76	275410D000053615	26/08/2026	74550	R$ 130.16
QQO3G76	275410D000053614	26/08/2026	74710	R$ 880.41
QRR2H69	275410L000001370	22/08/2026	55412	R$ 195.23
QXI9F56	275410NIC0015819	11/08/2026	50020	R$ 260.32
QYB1J74	275410D000053597	25/08/2026	74550	R$ 130.16
RHK5E14	275410NIC0015815	11/08/2026	50020	R$ 390.46
RHV7J19	275410NIC0015807	11/08/2026	50020	R$ 260.32
RHX4E44	275410NIC0015852	11/08/2026	50020	R$ 260.32
RNJ3J04	275410NIC0015868	11/08/2026	50020	R$ 260.32
RTB2B08	275410NIC0015836	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SEA7G27	275410D000053595	25/08/2026	74550	R$ 130.16
SEE3I54	275410NIC0015830	11/08/2026	50020	R$ 586.94
SEP9F10	275410NIC0015823	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SER8J03	275410NIC0015838	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB0J49	275410NIC0015883	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB7J63	275410NIC0015859	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB7J63	275410NIC0015803	11/08/2026	50020	R$ 390.46
SFB7J63	275410NIC0015843	11/08/2026	50020	R$ 390.46
SFB7J63	275410NIC0015854	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB7J63	275410NIC0015857	11/08/2026	50020	R$ 390.46
SFB7J63	275410NIC0015839	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB7J63	275410NIC0015841	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SFB7J63	275410NIC0015802	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SIL8H49	275410CND0000154	17/06/2026	50291	R$ 880.41
SSR8A84	275410T000002694	28/08/2026	76331	R$ 293.47
SUA7I92	275410NIC0015877	11/08/2026	50020	R$ 260.32
SXB0E86	275410T000003252	27/08/2026	76331	R$ 293.47
SYL3I33	275410L000001358	19/08/2026	55412	R$ 195.23
SYR0F00	275410T000003253	27/08/2026	51930	R$ 293.47
TAT8B01	275410NIC0015816	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TBR0H23	275410NIC0015822	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TBR0H23	275410NIC0015867	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TBR0H23	275410NIC0015865	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TBZ4F54	275410D000053611	25/08/2026	74550	R$ 130.16
TCE4G12	275410NIC0015880	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TCW5J30	275410NIC0015804	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TDQ8G40	275410NIC0015875	11/08/2026	50020	R$ 586.94
TJF6I95	275410NIC0015878	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TKP7I30	275410NIC0015879	11/08/2026	50020	R$ 260.32
TQR6E11	275410D000053623	26/08/2026	74630	R$ 195.23
UAS0H63	275410NIC0015863	11/08/2026	50020	R$ 260.32
UAS2A61	275410NIC0015876	11/08/2026	50020	R$ 260.32
UBE6B95	275410NIC0015808	11/08/2026	50020	R$ 390.46
UBP4G94	275410D000053598	25/08/2026	74630	R$ 195.23
UBQ5A46	275410T000002690	26/08/2026	76331	R$ 293.47
UBT8B75	275410NIC0015872	11/08/2026	50020	R$ 260.32
UBT8B75	275410NIC0015871	11/08/2026	50020	R$ 390.46

UBV9D16	275410NIC0015833	11/08/2026	50020	R$ 260.32
UCB6A23	275410D000051680	26/07/2026	74550	R$ 130.16
UCK1F02	275410D000053599	25/08/2026	74550	R$ 130.16
UGQ2F17	275410D000053600	25/08/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 21/12/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5B56	275410NIC0016613	14/10/2026	50020
ANO7G69	275410NIC0016554	14/10/2026	50020
AOT1A69	275410CND0000160	12/09/2026	77492
ARW0I07	275410NIC0016596	14/10/2026	50020
AVE6190	275410NIC0016561	14/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016552	14/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016560	14/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016568	14/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016598	14/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016551	14/10/2026	50020
AWY9322	275410NIC0016600	14/10/2026	50020
AXL7C84	275410NIC0016577	14/10/2026	50020
AYE9I80	275410NIC0016570	14/10/2026	50020
AYI2D22	275410NIC0016588	14/10/2026	50020
AYI8E99	275410NIC0016614	14/10/2026	50020
AZX5C12	275410NIC0016567	14/10/2026	50020
BAK9I91	275410NIC0016610	14/10/2026	50020
BBN0J55	275410NIC0016565	14/10/2026	50020
BBX7684	275410NIC0016604	14/10/2026	50020
BBX7B57	275410NIC0016592	14/10/2026	50020
BCA5651	275410NIC0016607	14/10/2026	50020
BCF8H05	275410NIC0016574	14/10/2026	50020
BCL1651	275410NIC0016582	14/10/2026	50020
BCQ9J63	275410NIC0016602	14/10/2026	50020
BCQ9J63	275410NIC0016606	14/10/2026	50020
BCQ9J63	275410NIC0016608	14/10/2026	50020
BDA6I79	275410NIC0016587	14/10/2026	50020
BDC3H50	275410NIC0016616	14/10/2026	50020
BDX7B11	275410NIC0016590	14/10/2026	50020
BED6H18	275410NIC0016626	14/10/2026	50020
BED9J07	275410NIC0016576	14/10/2026	50020
BED9J07	275410NIC0016559	14/10/2026	50020
BEL8D64	275410NIC0016579	14/10/2026	50020
BEV2F82	275410NIC0016557	14/10/2026	50020
EKD5E79	275410CND0000159	08/09/2026	77492
FNY6C34	275410NIC0016585	14/10/2026	50020
GKD9D53	275410NIC0016601	14/10/2026	50020
IRS3A77	275410NIC0016571	14/10/2026	50020
JAX7I86	275410NIC0016555	14/10/2026	50020
MAQ4841	275410NIC0016627	14/10/2026	50020
MJQ5I67	275410NIC0016550	14/10/2026	50020
MKH1G02	275410NIC0016583	14/10/2026	50020
NOV9J13	275410NIC0016599	14/10/2026	50020
OJV6G24	275410NIC0016558	14/10/2026	50020
OJV6G24	275410NIC0016611	14/10/2026	50020
OUX4F71	116100T002183395	26/10/2026	54284
QHC8F96	275410NIC0016605	14/10/2026	50020
QJR9B28	275410NIC0016615	14/10/2026	50020
QNS1C23	275410NIC0016619	14/10/2026	50020
QNS1C23	275410NIC0016618	14/10/2026	50020
QNS1C23	275410NIC0016617	14/10/2026	50020
QPT7H20	275410NIC0016609	14/10/2026	50020
RDX8G50	275410NIC0016584	14/10/2026	50020
RHB7A99	275410NIC0016575	14/10/2026	50020
RRJ7F10	275410NIC0016621	14/10/2026	50020
RVQ0D17	275410NIC0016597	14/10/2026	50020
RXN8D86	275410NIC0016625	14/10/2026	50020
RYA8C71	275410NIC0016589	14/10/2026	50020
SDQ5D26	275410NIC0016593	14/10/2026	50020
SDQ5G31	275410NIC0016569	14/10/2026	50020
SDV6G60	275410NIC0016580	14/10/2026	50020
SEG5E09	275410NIC0016591	14/10/2026	50020
SEH2I71	275410NIC0016553	14/10/2026	50020
SFI0I95	275410NIC0016586	14/10/2026	50020
SFK3H39	275410NIC0016594	14/10/2026	50020
SFM1H76	275410NIC0016578	14/10/2026	50020
SHY0B90	275410NIC0016556	14/10/2026	50020
STP0F03	275410NIC0016622	14/10/2026	50020
TAK7D86	275410NIC0016603	14/10/2026	50020
TAT9J99	275410NIC0016562	14/10/2026	50020
TBA8D31	275410NIC0016612	14/10/2026	50020
TBU7J28	275410NIC0016595	14/10/2026	50020
TBV5I61	275410NIC0016566	14/10/2026	50020
TBX5F79	275410NIC0016572	14/10/2026	50020
TCF7E16	275410NIC0016624	14/10/2026	50020
TDK6A98	275410NIC0016623	14/10/2026	50020
UBH7B84	275410NIC0016581	14/10/2026	50020

UBJ3C37	275410NIC0016564	14/10/2026	50020
UBR3J33	275410NIC0016563	14/10/2026	50020
UBR5G25	275410NIC0016620	14/10/2026	50020
UCF5A22	275410NIC0016573	14/10/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 24/12/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATO2A58	275410NIC0016634	16/10/2026	50020
ATP1C34	275410NIC0016655	16/10/2026	50020
AVL6D04	275410NIC0016647	16/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016652	16/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016639	16/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016651	16/10/2026	50020
AVV6967	275410NIC0016653	16/10/2026	50020
AXX6D39	275410NIC0016629	16/10/2026	50020
AYC2843	275410NIC0016633	16/10/2026	50020
AYX5J32	275410NIC0016641	16/10/2026	50020
BAQ1H71	275410NIC0016630	16/10/2026	50020
BCQ9J63	275410NIC0016631	16/10/2026	50020
BCQ9J63	275410NIC0016642	16/10/2026	50020
BDM3I99	275410NIC0016650	16/10/2026	50020
HOG7C22	275410NIC0016658	16/10/2026	50020
MGH7D34	275410NIC0016656	16/10/2026	50020
MIO6A84	275410NIC0016638	16/10/2026	50020
OJV6G24	275410NIC0016648	16/10/2026	50020
QBJ6H16	275410NIC0016657	16/10/2026	50020
QUD5A94	275410NIC0016654	16/10/2026	50020
RXT4H90	275410NIC0016643	16/10/2026	50020
SET1I98	275410NIC0016640	16/10/2026	50020
SEW3C91	275410NIC0016636	16/10/2026	50020
SFF7E56	275410NIC0016628	16/10/2026	50020
SFG9B95	275410NIC0016644	16/10/2026	50020
SFJ3H54	275410NIC0016637	16/10/2026	50020
TAT0E57	275410NIC0016649	16/10/2026	50020
TBL1E81	275410NIC0016635	16/10/2026	50020
TBQ0F54	275410NIC0016632	16/10/2026	50020
TLZ2D01	275410NIC0016660	16/10/2026	50020
TQO3J73	275410NIC0016661	16/10/2026	50020
UAW8E98	275410NIC0016659	16/10/2026	50020
UBF3D00	275410NIC0016646	16/10/2026	50020
UCI6I77	275410NIC0016645	16/10/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração				
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANG6G83	275410D000049135	20/06/2026	74550	R$ 130.16
AQN1087	275410D000051815	28/07/2026	74550	R$ 130.16
ATZ5942	275410V000027836	13/02/2026	76331	R$ 293.47
BBJ0B58	275410D000049403	20/06/2026	74550	R$ 130.16
BDA6H61	275410V000027646	19/02/2026	51851	R$ 195.23
BDA6H61	275410V000027647	19/02/2026	76331	R$ 293.47
EAL1065	275410D000049212	21/06/2026	74550	R$ 130.16
EBJ3316	275410V000027681	30/01/2026	76331	R$ 293.47
HIF9578	275410D000049277	23/06/2026	74550	R$ 130.16
IZA4E76	275410D000049305	16/06/2026	74550	R$ 130.16
MHV2A64	275410D000049306	16/06/2026	74550	R$ 130.16
QJO2J59	275410V000028146	19/03/2026	76331	R$ 293.47
REN7B81	275410V000027841	16/02/2026	76331	R$ 293.47
RHG7I05	275410V000022621	29/01/2026	76331	R$ 293.47
RHG7I05	275410V000027621	28/01/2026	51851	R$ 195.23
SED6A33	275410D000049282	23/06/2026	74550	R$ 130.16
TAT5E95	275410D000049232	22/06/2026	74550	R$ 130.16
TLE8D08	275410V000022887	27/01/2026	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D154994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	82/2026
b) Licitação Nrº :	34/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/11/2026
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS COM SISTEMA INTEGRADO E MÓDULO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION), DESTINADA ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR OS AMBIENTES EDUCACIONAIS, AMPLIAR OS RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.
f) Processo Adm Nrº :	82/2026

12.361.0004.2.119. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0003.2.118. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0003.2.085. - Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.766.438/0001-09

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS COM SISTEMA INTEGRADO E MÓDULO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION), DESTINADA ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR OS AMBIENTES EDUCACIONAIS, AMPLIAR OS RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	Unid	16	R$ 14.171,7900	R$ 226.748,6400

Valor Total Homologado - R$ 226.748,64

DOUTOR ULYSSES, 05 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2986CCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
54/2026 - PE

Página: 1 / 2		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 54/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	108/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	23/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	108/2026
b) Nr. Licitação:	54/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para realização de serviços de conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus e demais serviços correlatos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná.

Lote: 1					
Participante: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER (51.849.042/0001-32)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de troca de pneus, montagem /desmontagem (Caminhão e onibus), cada pneu	430,000	SV	40,00	17.200,00
2	Serviço de conserto do tipo TIP TOP (MÉDIO) N°6 (caminhão e onibus). Incluindo material e a montagem e a desmontagem.	200,000	SV	47,00	9.400,00
3	Serviço de conserto do tipo TIP TOP n°8 (caminhão e onibus). Incluindo material e a montagem e a desmontagem.	200,000	SV	47,00	9.400,00

4	Serviço de rodizio de pneus (caminhão e onibus). Valor p/ 4 pneus.	150,000	SV	112,00	16.800,00
Total do Participante:					52.800,00
Lote: 2					
Participante: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER (51.849.042/0001-32)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Serviço troca de pneus, montagem/desmontagem (equipamentos rodoviarios).	250,000	SV	135,00	33.750,00
6	Serviço de troca de pneus montagem /desmontagem (PA CARREGADEIRA)	90,000	SV	200,00	18.000,00
Total do Participante:					51.750,00
Lote: 3					
Participante: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER (51.849.042/0001-32)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço de conserto do tipo TIP TOP (medio) n°8. Incluindo material e a montagem e a desmontagem.	150,000	SV	95,00	14.250,00
8	Serviço de conserto do tipoTIP TOP (grande) n°10. Incluindo material e a montagem e a desmontagem.	150,000	SV	117,00	17.550,00
9	Serviço de rodizio de pneus (equipamentos rodoviarios) total 4 pneus.	150,000	SV	115,00	17.250,00
Total do Participante:					49.050,00
Lote: 4					
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 06/11/2026, às 08:47:22. Protocolo: 4e9ec727-079f-4ff8-b320-a44f2665f819				Página: 2 / 2	
Participante: 59.971.059 JEAN PEDRON (59.971.059/0001-70)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Serviço de troca de pneus montagem /desmontagem (VEICULOS LEVES).	500,000	SV	17,86	8.930,00
11	Serviço de conserto do tipo TIP TOP (PEQUENO). Incluindo material e a montagem e a desmontagem.	300,000	SV	22,59	6.777,00
12	Serviço de rodizio de pneus (veiculos) Valor p/ 4 pneus.	500,000	SV	59,45	29.725,00
13	Alinhamento de veiculos leves	100,000	SV	69,12	6.912,00
14	Balanceamento de veiculos leves	100,000	SV	66,11	6.611,00
Total do Participante:					58.955,00
Total Geral:					212.555,00

Flor da Serra do Sul, 06 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E170D7D9

LICITAÇÕES
56/2026 - PE

Página: 1 / 2		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Nr.: 56/2026	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.:	109/2026
	Data do Processo:	23/09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	109/2026
b) Nr. Licitação:	56/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para aquisição de Tubos de Concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Participante: CHV TRANSPORTES LTDA (57.214.783/0001-23)						
Item	Especificação	Qtd.			Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto armado, tipo PA1, diâmetro nominal interno de 1.000 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência com armadura em aço. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	200,000	UN		350,00	70.000,00
2	Tubo de concreto armado, tipo PA1, diâmetro nominal interno de 800 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência com armadura em aço. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	300,000	UN		274,00	82.200,00
3	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 600 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	500,000	UN		115,00	57.500,00
4	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 500 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	300,000	UN		98,00	29.400,00
5	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 400 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	450,000	UN		69,89	31.450,50
6	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal interno de 300 mm e comprimento útil de 1.000 mm. Fabricado em concreto de alta resistência. Resistência à compressão mínima de 25 MPa. Encaixe macho e fêmea com anel de vedação. Acabamento liso, isento de imperfeições.	200,000	UN		57,00	11.400,00
7	Tubo de concreto simples, classe PS1, diâmetro nominal de 200 mm e comprimento útil de 1000 mm. Fabricado em concreto de cimento Portland, sem armadura, com resistência mínima de 25 MPa e absorção de água inferior a 6%. Juntas macho e fêmea. Acabamento liso.	200,000	UN		50,89	10.178,00
Total do Participante:						292.128,50
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 06/11/2026, às 08:45:42. Protocolo: 796d5756-73fb-4e5a-9a3a-7766d2954628						
Página: 2 / 2						
Total Geral:						292.128,50

Flor da Serra do Sul,
06 de Novembro de 2026
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8939169B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 577/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 577/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §2º, inciso I e II, e art. 9º, parágrafo único da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 448.875,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	1002	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECR. DE ADMIN. GERAL	3.3.90.39	R$ 50.000,00
168	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 113.000,00
63	789	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.93	R$ 3.750,00
96	881	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.93	R$ 95,00
278	860	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 13.000,00
279	860	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 12.000,00
281	860	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	4.4.90.52	R$ 20.000,00
307	104	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 30.000,00
307	136	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 30,00
309	103	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 95.000,00
127	000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 100.000,00
137	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.14	R$ 2.000,00
219	000	04.002.008.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.32	R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulações parciais de dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
5	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	R$ 2.000,00
60	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39	R$ 20.000,00
199	000	03.002.04.608.0030.2.031	MANUT. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DE RUA	3.3.90.39	R$ 48.000,00
223	000	04.002.008.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39	R$ 42.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de novembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:7E0966FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER TÉCNICO Nº 03/2026

PARECER TÉCNICO Nº 03/2026
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
RESULTADO DAS HABILITAÇÕES – ETAPA VII

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, do município de General Carneiro/PR, destinados ao fomento a ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
A lista a seguir apresenta os projetos habilitados na Etapa VI (Período de Análise e Conferência dos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e certidões obrigatórias apresentadas pelos proponentes classificados na fase anterior).
Encaminhamos o presente relatório à coordenação do certame para fins de publicação oficial, cientificando os proponentes de que fica aberto o prazo regulamentar para interposição de recursos, em estrito respeito aos ritos legais do certame.
Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.
General Carneiro (PR), 03 de novembro de 2026

EDITAL Nº 001/2026 – EXECUÇÃO

Registro	Proponente / Projeto	Categoria inscrita	Média preliminar	Habilitação
1.1(A)	(PF) Projeto: Cantando na Praça (Everton Fernando Dobinski)	1 - MÚSICA (A) Apresentação Solo	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
2.1(A)	(PF) Projeto: Apresentações na Praça (Gabriely Orlamunder)	1 - MÚSICA (A) Apresentação Solo	**75**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações (Cotas PCD)
3.1(A)	(PF) Projeto: Música que Aproxima (José Ademir de Moura)	1 - MÚSICA (A) Apresentação Solo	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
4.1(A)	(PF) Projeto: Música na Praça (Valdair (Bruno) Alves)	1 - MÚSICA (A) Apresentação Solo	**75**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações (Cotas PCD)
1.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Alan e Saimon (Alan Wunderlich)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
2.1(B)	(PF) Projeto: Música na Praça Knol e Marinho (Gustavo Knol)	1 - MÚSICA (B) - Apresentação Dupla/Trio	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Cordas e Vocais: Levando Música e Cultura Por Onde Passamos (Beatriz da Silva Costa)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
2.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: D'Vaneira no Aniv. de Gal. Carneiro (Emerton Patrick da Maia)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
3.1(C)	(PF) Coletivo Projeto: Show Musical 65 anos Gal. Carneiro (Moacir Kubiak)	1 - MÚSICA (C) - Apresentação Bandas/Grupo	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Musicoterapia (Guilherme Winter)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
2.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Festival da Canção Canta Escola La Casa de Música (Leisliane Fatima Santos Mourozo)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
3.1(D)	(PF) Coletivo Projeto: Canto e Movimento (Tatiane Cristina Roiek)	1 - MÚSICA (D) - Criação, Formação e Projetos Musicais	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.2(A)	(PF) Projeto: Arte e Lendas do Brasil (Eliza Maria Jasko)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	**75**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
2.2(A)	(PF) Projeto: Entre Lendas e Araucárias (Pamela Sabrina Soares)	2 - ARTES VISUAIS (A) - Folclore e Cultura Municipal	**75**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.2(B)	(PF) Projeto: Painel História Evolutiva de General Carneiro (Juliano Benazzi)	2 - ARTES VISUAIS (B) - Painel/Mural	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.3	(PF) Projeto: Lançamento do Livro de Contos "O Silêncio que Colhemos (Diego Maguelniski)	3 - LITERATURA	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
2.3	(PF) Projeto: Livro de Pensamentos (Juliano Benazzi)	3 - LITERATURA	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
3.3	(PF) Projeto: Versos que Ecoam Circuito de Declamação e Poesia viva (Leisliane Fatima Santos Mourozzo)	3 - LITERATURA	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.4	(PF) Projeto: "Gaúchos de Coração" (Cristiane Medeiros Machado Montoski)	4 - DANÇA	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.5	(PF) Projeto: Arte e Tradição na Madeira (Edilson Luiz Montoski)	5 - ARTESANATO	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
2.5	(PF) Projeto: Roda de Bordado (Gabryela Fatima Stefani Vieira)	5 - ARTESANATO	**75**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.6	(PF) Projeto: D'Vaneira em Estúdio Gravação de "Saudade da Prenda" (Emerson Patrick da Maia)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**65**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações (SUPLENTE)
2.6	(PF) Projeto: Seiva Verde (Guilherme Winter)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
3.6	(PF) Projeto: Mesa, Afeto e Cultura (Jucélia de Paula Mazurechen Benazzi)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
4.6	(PF) Projeto: Gravação Música Aby Yala (Tatiane Cristina Roiek)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
5.6	(PF) Projeto: Caminho de Fé (Willian Otávio da Silva)	6 - AUDIOVISUAL - curta, média, longa-metragens	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
1.7	(PF) Coletivo Projeto: Entrevero no Galpão (Marcelo Ricardo Balbinotti)	7 - AUDIOVISUAL - STREAMING	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	8 - ARTES CÊNICAS		
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	9 - MUSEU E MEMÓRIA		
1.10	(PJ) Projeto: Divulgando a Tradição Gaúcha (CTG Sinuelo dos Tropeiros)	10 - GRUPO FOLCLÓRICO	**70**	PROJETO HABILITADO ETAPA VI Resultado das Habilitações
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	11 - FESTAS POPULARES		

EDITAL Nº 002/2026 – CATEGORIA PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria inscrita	Média preliminar	Habilitação
PRE_ART_01	Deyse Wunderlich	ARTESANATO	**45**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
PRE_ART_02	Gabryela Fatima Stefani Vieira	ARTESANATO	**45**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
PRE_LIT_01	Diego Maguelniski	LITERATURA	**40**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	ARTES VISUAIS		
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	ARTES CÊNICAS		
—	Diante da ausência de inscrições para a categoria, a mesma restou deserta, orientando-se o remanejamento dos recursos conforme as regras do edital.	DANÇA		
PRE_MUS_01	Beatriz da Silva Costa	MÚSICA	**45**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
PRE_MUS_02	Lorines Aparecida Martins Carneiro	MÚSICA	**45**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
PRE_MUS_03	Marco Aurélio dos Anjos	MÚSICA	**40**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
PRE_MUS_04	Marcos Leandro Budnhak	MÚSICA	**40**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
PRE_MUS_05	Odir Carlos da Silva	MÚSICA	**40**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações
PRE_MUS_06	Willian Otávio Silva	MÚSICA	**40**	PROJETO HABILITADO – ETAPA VI Resultado das Habilitações

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:1A592A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2.026

Dispensa nº 50/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AVANCINI & JONAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.110.993/0001-03, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 825, Centro, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **RENATA AVANCINI JONAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	UN	80	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL FLANELA 100% ALGODÃO (TAM. 16CM DIAMETRO) Cabo em arame galvanizado, dimensão mínima 16x20x28cm (DxPxC).	ATALAIA	6,80
2	PCT	5.000	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - CAPAC. 180 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	ULTRA	4,99
3	PCT	400	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - CAPAC. 300 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	ULTRA	7,70
4	PCT	2.500	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPAC. 50 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	ULTRA	2,99
7	PCT	1.000	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES - TAM. MÍNIMO 24x22 CM (PCT C/50 UND)	TROPICOS	2,29
8	PCT	300	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA – TAM. MÍNIMO 19X22CM (PCT C/2 UND) Cada rolo deve conter no mínimo 50 Fls.	TROPICOS	2,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATA AVANCINI JONAS
Avancini & Jonas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:242231A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Contratação nº 110/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. O reajuste pelo INPC (set/2026) em 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) do Contrato nº 110/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1. O item objeto do Contrato passar a ter o seguinte quantitativo valor reajustado:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr Unitário (R$)	Vlr Unitário Reajustado (R$)
01	Serv.	5	VOLKSWAGEM VIRTUS, FROTA 638	3.361,17	3.505,36

			PLACA: TBD-3F43, ANO/MODELO 2025/2025. Especificações: VW/VIRTUS MB Cor: Branca Combustível: Álcool/gasolina Chassi: 9BWDH6BZ7SP032663 Renavam: 01429443640 Franquia: R$ 2.333,21 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do veículo 100% Tabela Fipe. Danos materiais a terceiros: R$200.000,00 Danos corporais a terceiros: R$200.000,00 Danos morais e estética: R$50.000,00 APP – Morte, Invalidez c/DMH: R$50.000,00 Assistência 24H, mínimo 600km de guincho. Proteção para vidros e faróis completa.		
02	Serv.	10	Carro 01 CITROEN/C3 LIVE 1.0, 05 Passageiros, 75CV; FROTA 641 Placa: TBS-0C84, Ano/Modelo 2025/2025 Cor: Branca, Combustível: Álcool/Gasolina; Chassi: 935CEFCB5SB545226, Renavam: 01448945604, Franquia: R$ 1.806,72 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. Carro 02 CITROEN/C3 LIVE 1.0 05 Passageiros, 75CV; FROTA 642 Placa: TBS0C85, Ano/Modelo: 2025/ 2025 Cor: Branca, Combustível: Álcool/Gasolina; Chassi: 935CEFCB4SB559523, Renavam: 01448946198, Franquia: R$ 1.806,72 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. Secretaria Municipal de Saúde	2.784,35	2.903,79
03	Serv.	5	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, 07 Passageiros, 127CV; FROTA 646 Placa: AVQ-3481, Ano/Modelo: 2010/2011 Cor: Branca, Combustível: Diesel; Chassi: 93W245G34B2055330, Renavam: 00468507361, Franquia: R$ 6.288,06 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. Secretaria Municipal de Saúde	9.080,51	9.470,06
04	Serv.	5	I/MB 415SPRINTER REV AMB, 07 Passageiros, 146CV; FROTA 647 Placa: BDJ5E85 Ano/modelo 2018/2019 Cor: Branca, Combustível: Diesel; Chassi: 8AC906633KE167198, Renavam: 01202841209, Placa: BDJ5E85, Franquia: R$ 10.717,83 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. Secretaria Municipal de Saúde	9.261,74	9.659,06
05	Serv.	10	CARRO 01 CITROEN JUMPY MICRO JI, 11 Passageiros, 150CV; FROTA 648. Placa: TBW-2F98. Ano/Modelo: 2025/ 2025, Cor: Branca, Combustível: Diesel; Chassi: 9V7VPFC31SA007363; Renavam: 01454040030;	5.478,60	5.713,63

			Franquia: R$ 3.382,47 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. CARRO 02 CITROEN JUMPY MICRO JI, 11 Passageiros, 150CV; FROTA 649. Placa: TBW-2E07. Ano/Modelo: 2025/ 2025, Cor: Branca, Combustível: Diesel; Chassi: 9V7VPFC36SA006709; Renavam: 01454063790. Franquia: R$ 3.382,47 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. Secretaria Municipal de Saúde		
06	Serv.	5	AMBULÂNCIA I/FIAT DUCATO RONTAN; Placa: BDS-9F41 Ano/modelo 2019/2019, Cor: branca Combustível: Diesel Chassi: 3C6DFVDKOKE546825 Renavam: 01217802913 Franquia: R$ 10.717,83 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho.	8.253,61	8.607,68
07	Serv.	5	FIAT ARGO 1.0 FLEX, 05 passageiros, 75 CV; FROTA: 660 Placa: TBL-8A89 Ano/Modelo: 2025/2026 Cor: Branco Combustível: Álcool/Gasolina Chassi: 9BD358ACSTYP47612 Renavam: 01441111660 Franquia: R$ 2.424,15 A seguradora deve cobrir as seguintes causas: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. Secretaria Municipal de Agricultura	3.325,02	3.467,66

2.2. O valor total anual do contrato passa a ser de R$ 51.944,66 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Contratação originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 06 de novembro de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:8CE4541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito em Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de

Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **N RODRIGUES DE OLIVEIRA E SALES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.901/0001-87, situada na Rua Carlos Scarpari nº 415, Vila Guaíra, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 168/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 168/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 168/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **07 de novembro de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,29% (quatro virgula vinte e nove por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (setembro/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 KG - Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614. A Contratada ficará responsável pela instalação.	UN	577	SUPERGASBRAS	120,00	**125,14**
2	**BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 KG - Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614. A Contratada ficará responsável pela instalação. COTA RESERVADA**	UN	192	SUPERGASBRAS	121,26	**126,46**
3	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45 KG - Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614. A Contratada ficará responsável pela instalação.	UN	180	SUPERGASBRAS	450,00	**469,30**
4	**BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45 KG - Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614. A Contratada ficará responsável pela instalação. COTA RESERVADA**	UN	60	SUPERGASBRAS	451,71	**471,08**
5	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.13 KG (VASILHAME)	UN	49	SUPERGASBRAS	225,00	**234,65**
6	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.45 (VASILHAME)	UN	20	SUPERGASBRAS	843,00	**879,16**
7	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P.13 COMPLETO - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	UN	71	SUPERGASBRAS	78,00	**81,34**
8	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P. 45 - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	UN	20	SUPERGASBRAS	316,00	**329,55**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 250.672,09 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
155	12.001	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
155	12.001	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
155	12.001	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00103

331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	01940
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	01940
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
527	17.003	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
N Rodrigues de Oliveira e Sales LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:865CBEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.065/2.026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.001.12.365.7.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$115.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$3.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:12E7A801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.067/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.134,47 (cento e dezessete mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$107.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$134,47
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	134,47

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$107.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.367.7.2047-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$134,47
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	134,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:8A00A19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2026
Pregão Eletrônico nº 028/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, INSTALADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **M H P GUEDES.**
CNPJ: **15.190.501/0001-55**

Fornecedor: M H P GUEDES ME - CNPJ: 15.190.501/0001-55 - Valor total homologado: R$ 197.389,80 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)								
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	Manutenção preventiva de Aparelhos de ar Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTU’s, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho	Serviço	SERVIÇO	150	166.0600	24909.0000	
1	2	Manutenção preventiva de Aparelhos de ar Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 até 30.000 BTU’s, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	60	157.3800	9442.8000	
1	3	Manutenção Preventiva de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	6	139.7000	838.2000	
1	4	Manutenção Preventiva de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	UNIDADE	8	132.9200	1063.3600	
1	5	Manutenção Preventiva de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	UNIDADE	8	147.0800	1176.6400	
2	1	Manutenção corretiva de Aparelhos de ar Condicionado de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTU’s, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	150	190.1949	28529.2350	
2	2	Manutenção corretiva de Aparelhos de ar Condicionado, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 até 30.000 BTU’s, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	60	218.3459	13100.7540	
2	3	Manutenção Corretiva de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho	Serviço	UNIDADES	6	236.4285	1418.5710	
2	4	Manutenção Corretiva de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	UNIDADES	8	182.7512	1462.0096	
2	5	Manutenção Corretiva de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	UNIDADES	8	192.6543	1541.2344	
2	6	Valor da hora técnica para eventual prestação de serviços de reposição de peças em manutenção de aparelhos de ar-condicionado.	Serviço	SERVIÇO	120	94.3183	11318.1960	
3	1	Carga completa de gás para 82 aparelhos de Ar-Condicionado de 9.000 até 18.000 BTU’s.	Serviço	SERVIÇO	150	298.2000	44730.0000	
3	2	Carga completa de Gás para 23 aparelhos de Ar-Condicionado, acima de 18.000 até 30.000 BTU’s.	Serviço	SERVIÇO	60	331.8300	19909.8000	
4	1	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTU’s, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	UNIDADES	12	678.8000	8145.6000	
4	2	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTU’s, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	8	181.2100	1449.6800	
4	3	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTU’s, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	10	530.9100	5309.1000	
4	4	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTU’s, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	10	168.0700	1680.7000	
4	5	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTU’s, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	10	548.1100	5481.1000	
4	6	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTU’s, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	10	168.0700	1680.7000	
4	7	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTU’s, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	8	680.9400	5447.5200	
4	8	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTU’s, com o fornecimento de	Serviço	SERVIÇO	8	169.9700	1359.7600	

		todos os materiais/peças e acessórios.					
4	9	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	3	620.9200	1862.7600
4	10	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	3	194.3600	583.0800
5	1	Instalação de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	3	346.0583	1038.1749
5	2	Desinstalação de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	3	144.1661	432.4983
5	3	Instalação de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	4	275.6151	1102.4604
5	4	Desinstalação de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	4	168.6476	674.5904
5	5	Desinstalação de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	SERVIÇO	4	292.8708	1171.4832
5	6	Desinstalação de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	SERVIÇO	4	132.6982	530.7928

Valor Total de R$ 197.389,80 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.
VIGÊNCIA: 06/11/2027.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:173949FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMPRAS PÚBLICAS PLANO DE AÇÃO 004/2026

A implantação do *Plano de Desenvolvimento Econômico – Compras Públicas 002/2026* no Município de Iporã justifica-se pela necessidade de fomentar o crescimento econômico local, assegurar a circulação de recursos no comércio municipal e promover a inclusão produtiva de micro e pequenos empreendedores, especialmente os enquadrados como MEI, MPEs e agricultores familiares.
A estratégia de executar aquisições públicas de maneira planejada, organizada por metas e distribuída ao longo do ano de 2026, visa não apenas garantir o abastecimento regular das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura, mas também utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de desenvolvimento econômico e social.
Por meio da priorização de fornecedores locais e da segmentação das contratações por objeto e período, o plano contribui significativamente para:

• A **injeção direta de recursos na economia local**, estimada em milhões de reais ao longo do ano;
• A **manutenção e criação de empregos formais e informais** nos setores de comércio, prestação de serviços e produção agrícola;
• O **incentivo ao surgimento de novos empreendimentos**, ampliando a base produtiva local e fortalecendo o empreendedorismo;
• O **atendimento das exigências legais**, como a aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em aquisições da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009.

Além disso, o plano reforça a importância da descentralização econômica e da busca por soluções locais, como forma de garantir maior autonomia ao Município, reduzindo a dependência de fornecedores externos e otimizando a logística de abastecimento de bens e serviços públicos.
A aplicação do plano ainda favorece a previsibilidade orçamentária e a programação das licitações, ao distribuir as demandas por metas mensais, possibilitando melhor gestão dos contratos, acompanhamento de indicadores e transparência nas ações da administração pública.
Por fim, ao associar desenvolvimento econômico, fortalecimento institucional e inclusão social, o Plano de Ação 001/2026 alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), além de demonstrar o compromisso da gestão municipal com uma política de compras públicas inovadora, estratégica e voltada à transformação da realidade socioeconômica de Iporã.

META	EXPECTATIVA DE LICITAÇÃO	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	INDICADORES	RESULTADOS
Meta 1- Aquisição de produtos de panificação	FEVEREIRO a JULHO /2026	ABRIL a SETEMBRO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã,	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo
Meta 2 – Aquisição de produtos para compor a Merenda escolar (alimentos secos , hortifruti, cacau 100% e alimentos sem glúten, carne, leite)	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município	Injeção de aproximadamente R$ 1.400.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 3 - Aquisição de serviços de ar condicionado	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento no Município de Iporã, pela prestação de serviços de manutenção em ar condicionado	Injeção de aproximadamente R$ 100.000,00, na economia local. Gerando incentivo no comércio local e a manutenção de emprego no Município.
Meta 4- Aquisição de Materiais de Construção	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento de faturamento em Iporã, com materiais de construção e manutenção, para atender as necessidades do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 600.000,00 na economia local. Melhoria no Município ao atender as necessidades e gerar empregos no Município.
Meta 5 – Contratação de prestação de serviços de BORRACHARIA	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI
Meta 6 – Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA	MARÇO/2026	MAIO/2026	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI.
Meta 7- Aquisição de materiais metalúrgicos e PRESTAÇÃO de serviços metalúrgicos	MARÇO/2026	MAIO/2026	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município, bem como para manutenção de bens públicos.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local. Melhoria nas Escolas Municipais, CMEI's, Parque urbano e Secretarias.
Meta 8 – Aquisição de Materiais de consumo de expediente, papelaria, material para escritório, dentre outros	MAIO/2026	JULHO/2026	Aumento de faturamento no Município, manutenção de materiais de expedientes, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local, Atendendo as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município..
Meta 9 – Aquisição de brinquedos, para serem distribuídos no dia das crianças e no Natal	MAIO/2026	JULHO/2026	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00, na economia local. Atende as necessidades do Município

			novos Micro empreendedores no município.	para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município.
Meta 10 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA	FEVEREIRO A MARÇO/2026	ABRIL/2026	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos prestadores de serviços	Injeção de aproximadamente R$ 80.000,00, na economia local, gerando emprego e desenvolvimento para o Município. Bem como o surgimento de novos prestadores de serviços do ramo.
Meta 11 – Aquisição de Cestas Básicas	ABRIL/2026	JULHO/2026	Aumento de faturamento no Município, onde busca atender a necessidade das famílias cadastradas no CRAS..	Injeção de R$ 200.000,00, na economia local. As famílias atendidas pela Departamento de Assistência Social.
Meta 12 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** (MERENDA)	JULHO/2026	SETEMBRO/2026	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visando o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00, na economia local, proporcionando o desenvolvimento do setor de agricultura do município.
Meta 13 – Aquisição de Marmitex	JULHO/2026	SETEMBRO/2026	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município	Injeção de aproximadamente R$ 400.000,00, na economia local. Incentivando para tanto o surgimento de novos MPEs, MEI, no município.
Meta – 14 - Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã.	Injeção de aproximadamente R$170.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo.
Meta 14 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias em geral	AGOSTO/2025	DEZEMBRO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 15 - Aquisição de Enxoval e Uniformes Hospitalares para a Secretaria de saúde	JANEIRO/2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de enxoval e uniformes hospitalares para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 140.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 16 - prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 17 - prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 1.200.000,00 na economia local. prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores e buscando gerar empregos.
Meta 18 - aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.	JANEIRO/2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 180.000,00 na economia local. aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.
Meta 19 - Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	Injeção de aproximadamente R$ 1.050.000,00 na economia local. Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.
Meta 20 - serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Meta 21 - Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.
Meta 22 – Aquisição materiais gráficos.	FEVEREIRO/2026	ABRIL/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição materiais gráficos.	Injeção de aproximadamente R$ 290.000,00 na economia local. Aquisição materiais gráficos.
Meta 23– Facilitadores	MAIO/2026	JULLHO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.	Injeção de aproximadamente R$ 180.000,00 na economia local. Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação.
Meta 24– Casa Agropecuária	MAIO/2026	JULLHO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.	Injeção de aproximadamente R$ 100.000,00 na economia local. fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.
Meta 25– Farmácia	MAIO/2026	JULLHO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 26 – funilaria e lataria.	MAIO/2026	JULLHO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, funilaria e lataria.	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões das farmácias.
Meta 27 – Fornecimento de Pão Francês.	MAIO/2026	JULLHO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Fornecimento de Pão Francês.	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de Fornecimento de Pão Francês..
Meta 28 – Fornecimento de Agricultura Familiar.	JUNHO /2026	AGOSTO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Fornecimento de Agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R$ 550.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de Fornecimento de Agricultura familiar.
Meta 29 - fornecimento de peças e serviços mecânicos	SETEMBRO /2026	NOVEMBRO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de peças e serviços mecânicos.	Injeção de aproximadamente R$ 2.700.000,00 na economia local. aquisição futura e parcelada de fornecimento de peças e serviços mecânicos.
Meta 30 - serviços de escaneamento e digitalização de documentos físicos	FEVEREIRO /2026	MARÇO/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de escaneamento e digitalização de documentos físicos	Injeção de aproximadamente R$ 600.000,00 na economia local. serviços de escaneamento e digitalização de documentos físicos
Meta 31 - serviços de psicoterapêuticas	FEVEREIRO /2026	MARÇO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de psicoterapêuticas	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00 na economia local. serviços de psicoterapêuticas
Meta 32 - serviços de confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada	FEVEREIRO /2026	MARÇO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada	Injeção de aproximadamente R$ 120.000,00 na economia local. serviços de confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada
Meta 33 - serviços e manutenções elétricas	FEVEREIRO /2026	MARÇO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços e manutenções elétricas	Injeção de aproximadamente R$ 80.000,00 na economia local. serviços e manutenções elétricas
Meta 34 - serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores	MARÇO /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores	Injeção de aproximadamente R$ 80.000,00 na economia local. serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores

Meta 35 - serviços de instalação de câmeras de segurança	MARÇO /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de instalação de câmeras de segurança	Injeção de aproximadamente R$ 80.000,00 na economia local. serviços de instalação de câmeras de segurança
Meta 36 - aquisição de móveis e eletrodomésticos	ABRIL /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição de móveis e eletrodomésticos	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. aquisição de móveis e eletrodomésticos
Meta 37 - Aquisição de Saneantes	ABRIL /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição de Saneantes	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. Aquisição de Saneantes
Meta 38 - serviços de plotagem e comunicação visual.	ABRIL /2026	JULHO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de plotagem e comunicação visual.	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. serviços de plotagem e comunicação visual.
Meta 39 - móveis planejados	NOVEMBRO /2026	DEZEMBRO /2026	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de moveis planejados.	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. serviços de plotagem e comunicação visual.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02862F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IRATI– PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
A Secretaria Municipal de Cultura de Irati torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº002/2026, conforme a classificação das candidaturas e as decisões da Comissão de Seleção e Análise sobre os recursos interpostos, conforme deliberação registrada na ata da reunião da Comissão realizada em 5 de novembro de 2026.
Foram recebidas 24 (vinte e quatro) inscrições, sendo 14 de entidades culturais com CNPJ e 10 de coletivos culturais sem CNPJ, das quais 12 (doze) foram selecionadas, com notas finais entre 103,00 e 85,33pontos; 7 (sete) foram classificadas como suplentes, com 50pontos ou mais nos critérios obrigatórios; e 5 (cinco) foram desclassificadas.

1. SELECIONADOS— 12

Classif.	Nº	Entidade / coletivo cultural	Critérios obrigatórios	Bônus	Nota final	Trad./pop.
1º	003	GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO	98,00	5,00	103,00	Sim
2º	002	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DE IRATI - FOI AQUI QUE PEGUEI MEU AXÉ	97,00	5,00	102,00	Sim
3º	006	CTG TERRA DOS PINHEIRAIS	95,00	5,00	100,00	Sim
4º	004	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO BRASILEIRA CHIARO DI LUNA	94,67	5,00	99,67	Sim
5º	017	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DENISE STOKLOS	94,00	5,00	99,00	Não
6º	022	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TEATRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	94,00	5,00	99,00	Não
7º	007	GUARDA MIRIM DE IRATI	93,67	5,00	98,67	Não
8º	014	ESPAÇO CULTURAL NELCI WOLSKI	97,00	0,00	97,00	Não
9º	011	GRÊMIO HAICAI CHÃO DOS PINHEIRAIS	95,00	0,00	95,00	Sim
10º	012	COLETIVO SOMA	93,33	0,00	93,33	Não
11º	008	ILÈ ASÉ AFÉFÉ EJI LÉKÈ	86,00	5,00	91,00	Sim
12º	024	CENTRO CULTURAL CLUBE DO COMERCIO	85,33	0,00	85,33	Não

2. SUPLENTES— 7

Classif.	Nº	Entidade / coletivo cultural	Critérios obrigatórios	Bônus	Nota final	Resultado	Trad./pop.
13º	015	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INCENTIVO À CULTURA - RÁDIO CULTURA FM 87.9 MHZ	74,67	5,00	79,67	Suplente–1º	Não
14º	016	GRUPO DE CANTO JOÃO PAULO II	77,00	0,00	77,00	Suplente–2º	Sim
15º	018	ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS DO CENTRO-SUL DO PARANÁ - ALACS	74,00	0,00	74,00	Suplente–3º	Não
16º	001	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIALISTA TENDA DE UMBANDA MÃE OXUM E PAI OGUM	67,33	0,00	67,33	Suplente–4º	Sim
17º	023	ENTRELAÇOS/ESTAMPA GAÚCHA GRUPO DE DANÇA GAÚCHA	58,33	0,00	58,33	Suplente–5º	Sim
18º	009	CIA DE DANÇA ME VOU PRA VANEIRA	57,33	0,00	57,33	Suplente–6º	Sim
19º	013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA FIGLI DEL VENETO	50,33	0,00	50,33	Suplente–7º	Sim

Os suplentes serão convocados pela ordem de classificação em caso de inabilitação ou desistência de selecionado (itens9.7 e 12 do Edital), bem como em caso de suplementação deste Edital (item2.2 do Edital).

3. NOTAS EXPLICATIVAS
a) A coluna "Critérios obrigatórios" apresenta a pontuação geral total dos critérios obrigatórios do AnexoII, sem o bônus, limitada a 100pontos. A nota final corresponde a essa pontuação acrescida do indutor de pontuação (bônus) de 5,00pontos para as entidades e coletivos já certificados como Ponto ou Pontão de Cultura antes da inscrição, cuja certificação foi confirmada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva, totalizando o máximo de 105pontos. O bônus não se refere à pré-certificação obtida por meio deste Edital.
b) Pontuação mínima de 50pontos nos critérios obrigatórios, sem considerar o bônus (item7, "c", e AnexoII).
c) Desempate: maior pontuação nos critérios do AnexoII, na ordem em que aparecem (a → r). Não houve empate em todos os critérios, razão pela qual não foi necessária a aplicação do tempo de atividades comprovadas nem do sorteio (item7).
d) "Trad./pop." indica candidatura com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, reconhecida pela Comissão na forma do item6 deste Resultado. Das 12 candidaturas selecionadas, 6 (seis) atendem a essa condição, cumprindo a meta mínima de 4vagas (30%) prevista noitem2 do AnexoI.
e) Não havendo candidaturas inscritas nas cotas, as 6vagas reservadas foram destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação (itens5 e 11).
4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Modalidade	Vagas	Inscritos	Selecionados
Ampla concorrência	6	24	6
Cota– pessoas negras (pretas ou pardas)	3	0	—
Cota– pessoas indígenas	2	0	—
Cota– pessoas com deficiência	1	0	—
Vagas de cota remanejadas à ampla concorrência (itens5 e 11)	—	—	6
TOTAL	12	24	12

5. DA VERIFICAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES E DA PRÉ-CERTIFICAÇÃO

Nos termos do item3 do Edital, a Secretaria Municipal de Cultura verificou na Plataforma Cultura Viva as certificações declaradas noFormulário de Inscrição. Foi confirmada a certificação como Ponto ou Pontão de Cultura das candidaturas nº002, 003, 004, 006, 007, 008, 015, 017 e 022, que fazem jus ao bônus de 5pontos. Não foi localizada a certificação declarada pela candidatura nº016, que, nos termos do item3, seguiu os mesmos regramentos das candidaturas não certificadas. Quanto à candidatura nº010, o documento extraído da Plataforma Cultura Viva refere-se a cadastro realizado em 03/09/2026 noCadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, com situação "em análise" na fase de habilitação documental, o que não configura certificação como Ponto de Cultura; não se aplica, portanto, o indutor de pontuação. As demais candidaturas não declararam certificação.

Nos termos do item3, I, do Edital, ficam pré-certificadas como Ponto de Cultura as entidades e coletivos não certificados que obtiveram a pontuação mínima de 50pontos:

Nº	Entidade / coletivo cultural	Resultado na seleção
001	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIALISTA TENDA DE UMBANDA MÃE OXUM E PAI OGUM	Suplente–4º
009	CIA DE DANÇA ME VOU PRA VANEIRA	Suplente–6º
011	GRÊMIO HAICAI CHÃO DOS PINHEIRAIS	Selecionado(a)
012	COLETIVO SOMA	Selecionado(a)
013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO-BRASILEIRA FIGLI DEL VENETO	Suplente–7º
014	ESPAÇO CULTURAL NELCI WOLSKI	Selecionado(a)
016	GRUPO DE CANTO JOÃO PAULO II	Suplente–2º
018	ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS DO CENTRO-SUL DO PARANÁ - ALACS	Suplente–3º
023	ENTRELAÇOS/ESTAMPA GAÚCHA GRUPO DE DANÇA GAÚCHA	Suplente–5º

O Centro Cultural Clube do Comércio (inscrição nº024) não apresentou certificado de Ponto de Cultura na inscrição da Etapa de Seleção, razão pela qual não recebeu o bônus de 5pontos, conforme registrado na ata final da Comissão. Por já possuir certificação pelo Ministério da Cultura, não integra a relação de entidades e coletivos pré-certificados por meio deste Edital. Permanecem inalteradas sua nota final de 85,33pontos, sua classificação (12ª colocação) e a condição de selecionado.

A certificação de cada entidade e coletivo dependerá do atendimento aos requisitos documentais da Etapa de Habilitação (item3, II). As candidaturas desclassificadas que não possuem certificação não foram pré-certificadas como Ponto de Cultura (item3).

6. DA ANÁLISE DA TRAJETÓRIA LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

Nos termos do item1 do AnexoIII (Formulário de Inscrição), a trajetória ligada às culturas tradicionais e populares é declarada pela entidade ou coletivo (Sim/Não) e está sujeita à análise da Comissão, conforme aviso expresso constante do próprio formulário: "Atenção! A Comissão de Seleção e Análise analisará as comprovações enviadas na inscrição para avaliar se a entidade ou coletivo conta efetivamente com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais."

Analisadas as comprovações enviadas na inscrição, a Comissão deliberou por não reconhecer a trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares das candidaturas nº007, 014, 017, 019, 020, 022 e 024, que a haviam declarado noFormulário de Inscrição, uma vez que o material apresentado não demonstra vínculo efetivo e continuado com essas manifestações, e por reconhecê-la na candidatura nº006, cujas comprovações demonstram atuação voltada à cultura tradicionalista gaúcha, embora a entidade não a tenha declarado. A análise destina-se exclusivamente à verificação da meta prevista noitem2 do AnexoI e não altera a pontuação atribuída pelos pareceristas nos critérios do AnexoII.

7. DESCLASSIFICADOS— 5

Nº	Entidade / coletivo cultural	Pontuação	Motivo
010	CPDOC CINE CENTRAL– CENTRO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA	—	Não atende aos requisitos de participação: sem comprovação de 2anos de atividades do coletivo; histórico de atuação individual (itens2.5, 2.6, II e VIII, 4.1 "b" e 7 "a")
019	UOWW JACK	49,67	Pontuação inferior a 50pontos (item7, "c")
021	DUPLA ISA ROCHA E CASSIANO BISCAIA	49,67	Pontuação inferior a 50pontos (item7, "c")
005	BALÉ CLUBE DO COMÉRCIO DE IRATI	44,67	Pontuação inferior a 50pontos (item7, "c")
020	ADECSUL / IGR TERRA DOS PINHEIRAIS	41,00	Pontuação inferior a 50pontos (item7, "c")

Fundamentação, conforme deliberação da Comissão de Seleção e Análise, nos termos do item7 do Edital:

a) Nº010— CPDOC CINE CENTRAL– CENTRO DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA: inscrita como coletivo cultural sem CNPJ, a candidatura não comprovou o desenvolvimento de atividades culturais pelo coletivo há pelo menos 2 (dois) anos na comunidade local, conforme exigido pelos itens2.5 e 4.1, "b", do Edital. O material de comprovação apresentado refere-se à trajetória individual do representante, Pedro Henrique Wasilewski Almeida, identificado como autor, diretor e coordenador das obras e projetos relacionados (2012–2026), e às produções da Cine Central Filmes, apresentada como produtora audiovisual independente, sem demonstração de atuação do coletivo enquanto grupo cultural. A Declaração de Representação (AnexoIV) registra reunião realizada em 17/09/2026 para deliberar a inscrição, e o cadastro noCadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura foi realizado em 03/09/2026, encontrando-se em análise. Configuradas as vedações do item2.6, incisos II (pessoas físicas) e VIII (coletivos informais sem comprovada experiência mínima de 2anos de atividades culturais na comunidade local), a candidatura foi desclassificada nos termos do item7, "a", restando prejudicada a avaliação de mérito.

b) Nº019— UOWW JACK: pontuação de 49,67pontos nos critérios obrigatórios, inferior ao mínimo de 50pontos (item7, "c", e AnexoII).

c) Nº021— DUPLA ISA ROCHA E CASSIANO BISCAIA: pontuação de 49,67pontos nos critérios obrigatórios, inferior ao mínimo de 50pontos (item7, "c", e AnexoII).

d) Nº005— BALÉ CLUBE DO COMÉRCIO DE IRATI: pontuação de 44,67pontos nos critérios obrigatórios, inferior ao mínimo de 50pontos (item7, "c", e AnexoII).

e) Nº020— ADECSUL / IGR TERRA DOS PINHEIRAIS: pontuação de 41,00pontos nos critérios obrigatórios, inferior ao mínimo de 50pontos (item7, "c", e AnexoII).

8. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Foram registrados dois pedidos de espelho de notas, ambos atendidos, referentes às inscrições nº001 (Associação Assistencialista Tenda de Umbanda Mãe Oxum e Pai Ogum) e nº012 (Coletivo Soma). A candidatura nº001 solicitou apenas o espelho de notas, sem interpor recurso. O Coletivo Soma apresentou o único recurso.

A Comissão de Seleção e Análise conheceu do único recurso interposto e, nomérito, negou-lhe provimento, nos termos do item8 do Edital. Nenhum proponente foi notificado para apresentar contrarrazões, uma vez que o recurso não foi provido e não houve alteração de notas ou posições.

Inscrição nº012— Coletivo Soma, representado por Jaqueline Caetano. Recurso não provido. Indeferido o pedido de revisão das notas do Parecerista 2 nos critérios c, l, m, n, o e r e do Parecerista 3 nos critérios c, m e o do AnexoII. A Comissão retificou a fundamentação do critério "o" na ficha do

Parecerista 3, que reproduzia por erro material a do critério "n", sem alteração da pontuação. Mantidas a nota final de 93,33pontos, a 10ª colocação e as condições de selecionado e de pré-certificado como Ponto de Cultura.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

Conforme a ata da reunião de 5 de novembro de 2026, participaram da Comissão: Michel Rodrigues de Moraes, na coordenação da seleção; e Aline Outa Nogueira, Fernanda Ribeiro, Fernando Alves Christo e Vivian Rau, como pareceristas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

As candidaturas selecionadas e/ou pré-certificadas deverão encaminhar a documentação de habilitação de 09 a 16 de novembro de 2026 para culturairatiinscricoes@gmail.com, conforme o item9.1 do Edital e o comunicado de alteração de e-mail.

Irati–PR, 9 de novembro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura de Irati-PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:3CF5BFA6

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026
PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura de Irati torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº001/2026, conforme a classificação das candidaturas e as decisões da Comissão de Seleção e Análise sobre os recursos interpostos, conforme deliberação registrada na ata da reunião da Comissão realizada em 5 de novembro de 2026.

Foram recebidas 83 (oitenta e três) inscrições, das quais 76 (setenta e seis) agentes culturais foram selecionados, com notas finais entre 52,50 e 30,00pontos; 5 (cinco) agentes culturais aptos foram classificados como suplentes; e 2 (duas) candidaturas foram desclassificadas.

1. SELECIONADOS— 76

Classif.	Nº	Agente cultural	Concorr.	Bônus	Nota final	Vaga
1º	050	AMANDA PADILHA PIETA	Ampla	2,50	52,50	Ampla concorrência
2º	011	DOUGLAS APARECIDO REIS	Cota negras	2,50	51,17	Ampla concorrência
3º	067	NELCI ROZYSKI WOLSKI	Ampla	2,50	51,17	Ampla concorrência
4º	017	MILENE APARECIDA PADILHA	Ampla	2,50	51,17	Ampla concorrência
5º	046	PEDRO HENRIQUE WASILEWSKI ALMEIDA	Ampla	0,00	50,00	Ampla concorrência
6º	074	ERNANI LUIZ WAGNER	Ampla	2,50	49,83	Ampla concorrência
7º	073	EMANUELLE PAIVA BABIUK	Ampla	2,50	49,83	Ampla concorrência
8º	004	LEANDRO MULLER BOZA	Ampla	0,00	48,67	Ampla concorrência
9º	053	ANDRÉ STOKLOS	Ampla	0,00	48,67	Ampla concorrência
10º	063	CLAUDETE BASEN	Ampla	0,00	48,67	Ampla concorrência
11º	020	DÉBORA CRISTINA PEREIRA PRADO	Ampla	2,50	48,50	Ampla concorrência
12º	068	JESSIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	Cota negras	2,50	48,50	Ampla concorrência
13º	035	LUIZ VIEIRA	Ampla	2,50	48,50	Ampla concorrência
14º	066	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	Ampla	2,50	48,50	Ampla concorrência
15º	054	DOROTÉA IANTAS MISKALO	Ampla	2,50	47,17	Ampla concorrência
16º	039	JOÃO ADEMIR RIBEIRO	Ampla	2,50	47,17	Ampla concorrência
17º	082	STEFANI ALLANA KOWALSKI	Ampla	2,50	47,17	Ampla concorrência
18º	056	MARCIA IZABELA PROCEKE	Ampla	2,50	47,17	Ampla concorrência
19º	036	RITA FIORELLI ZANONI	Ampla	2,50	45,83	Ampla concorrência
20º	064	RICARDO LOSS DE QUADROS	Ampla	2,50	45,83	Ampla concorrência
21º	065	SERGIO RICARDO DE QUADROS	Ampla	2,50	45,83	Ampla concorrência
22º	012	ALLISSON LUCAS ZARPELON	Ampla	2,50	44,50	Ampla concorrência
23º	076	CARLOS MAZUREK	Ampla	2,50	44,50	Ampla concorrência
24º	042	LUIZA NELMA FILLUS	Ampla	2,50	44,50	Ampla concorrência
25º	028	CRISTIANO WOLSKI	Ampla	0,00	43,33	Ampla concorrência
26º	062	ANTONIO MICHEL KULLER MEIRA	Ampla	0,00	43,33	Ampla concorrência
27º	078	ERNANI SEQUINEL JUNIOR	Ampla	0,00	43,33	Ampla concorrência
28º	038	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	Ampla	2,50	43,17	Ampla concorrência
29º	055	BRAULIO ZARPELLON JUNIOR	Ampla	2,50	43,17	Ampla concorrência
30º	023	CIRLENE MARIA SZYMCZAK	Ampla	2,50	43,17	Ampla concorrência
31º	022	JOEL GONÇALVES BATISTA	Cota negras	0,00	42,00	Ampla concorrência
32º	079	KATIUSCIA KATRI PROCEKE	Ampla	0,00	42,00	Ampla concorrência
33º	031	WILMA SILVA MEIRA	Cota negras	2,50	41,83	Ampla concorrência
34º	043	TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA	Ampla	2,50	41,83	Ampla concorrência
35º	048	CASSIANO AUGUSTO BISCAIA	Ampla	0,00	40,67	Ampla concorrência
36º	058	ANA CAROLINE LETCHACOVSKI	Ampla	0,00	40,67	Ampla concorrência
37º	021	LUIS CLAUDIO GASPAR	Cota negras	2,50	40,50	Ampla concorrência
38º	001	DULCE GONÇALVES BATISTA	Cota negras	2,50	40,50	Ampla concorrência
39º	057	JOS OSVALDO CAMPOS NASCIMENTO	Ampla	2,50	40,50	Ampla concorrência
40º	010	CARLOS MIGUEL DA LUZ	Ampla	0,00	39,33	Ampla concorrência
41º	041	ELIANE NÓS HYKAVY	Ampla	0,00	39,33	Ampla concorrência
42º	049	ISABELA APARECIDA BUENO DA ROCHA	Ampla	2,50	39,17	Ampla concorrência
43º	075	GIOVANA VIANTE	Ampla	2,50	39,17	Ampla concorrência
44º	059	LUIS GUSTAVO CARDOSO FERREIRA	Cota negras	0,00	38,00	Ampla concorrência
45º	069	NELSON DIEGO OLEINIK	Ampla	0,00	38,00	Ampla concorrência
46º	002	LUIS MARCINIUK	Ampla	0,00	38,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
47º	003	CESAR AUGUSTO DELONG	Ampla	0,00	38,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras

48º	052	GABRIEL KRASINSKI REYES	Ampla	0,00	38,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
49º	018	JEFERSON NEPOMOCENO CARDOSO	Ampla	0,00	38,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
50º	080	ANTONIO TELEGINSKI	Ampla	0,00	38,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
51º	009	ANA MARIA KUREK ZARPELON	Ampla	2,50	37,83	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
52º	045	SANDRA REGINA CARNEIRO	Ampla	2,50	37,83	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
53º	044	GABRIEL MARAVIESKI	Ampla	0,00	36,67	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
54º	025	ANA FLÁVIA MARTINS	Ampla	0,00	36,67	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
55º	051	JONATAN BUENO LOURENCO	Cota negras	0,00	36,67	Cota de Pessoas Negras
56º	033	FERNANDA VERES	Ampla	2,50	36,50	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
57º	006	NELSON DE PAULA PEREIRA	Cota negras	2,50	36,50	Cota de Pessoas Negras
58º	029	MARILY DE FÁTIMA TRAPLE	Ampla	2,50	36,50	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Negras
59º	019	SILVÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS	Cota negras	0,00	35,33	Cota de Pessoas Negras
60º	077	ADRIEL LUCAS VOLOVITCH	Ampla	0,00	34,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
61º	060	CARLOS EDUARDO BONFIM	Ampla	0,00	34,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
62º	061	MAGNUM DOUGLAS RIBEIRO	Cota negras	2,50	33,83	Cota de Pessoas Negras
63º	026	TATIANE MARIA HORST	Ampla	2,50	33,83	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
64º	005	SIRLEI FERREIRA	Cota negras	2,50	33,83	Cota de Pessoas Negras
65º	030	DANILO OLKOSKI PAULUK	Cota PcD	0,00	32,67	Cota de Pessoas com Deficiência
66º	034	JOSÉ AUGUSTO HYKAVY	Ampla	0,00	32,67	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
67º	047	JOECI FERREIRA	Cota negras	0,00	32,67	Cota de Pessoas Negras
68º	008	LUZIA VIVIANE ECKSTEIN	Ampla	2,50	32,50	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
69º	072	ALINE BEATRIZ DOROCHIINSKI	Ampla	2,50	32,50	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
70º	013	BERNADETE LASCOSKI FERRAZ	Cota PcD	2,50	31,17	Cota de Pessoas com Deficiência
71º	007	RAFAEL AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA	Cota negras	0,00	30,00	Cota de Pessoas Negras
72º	014	JAQUELINE DROOG RUFINO	Ampla	0,00	30,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
73º	016	RAFAEL OBRZUT	Ampla	0,00	30,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas Indígenas
74º	024	REINALDO JORGE JULIANO JUNIOR	Cota negras	0,00	30,00	Cota de Pessoas Negras
75º	027	INGRID CARLA LANGNER	Ampla	0,00	30,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas com Deficiência
76º	032	GABRIEL MAIDL CAETANO	Ampla	0,00	30,00	Vaga remanescente da Cota de Pessoas com Deficiência

2. SUPLENTES— 5

Classif.	Nº	Agente cultural	Concorr.	Bônus	Nota final	Resultado
77º	037	MARIANA GORTE	Ampla	0,00	30,00	Suplente–1º
78º	040	CESAR MIRANDA PADILHA	Ampla	0,00	30,00	Suplente–2º
79º	071	JOÃO VITOR CELLA	Ampla	0,00	30,00	Suplente–3º
80º	081	THAÍS PICCOLI	Ampla	0,00	30,00	Suplente–4º
81º	070	MAYKON ALBUQUERQUE BORATO	Ampla	0,00	30,00	Suplente–5º

Os suplentes serão convocados pela ordem de classificação em caso de não admissão, inabilitação ou desistência de selecionado (item8.1 do Edital), bem como em caso de suplementação deste Edital (item2.2 do Edital).

3. NOTAS EXPLICATIVAS

a) Classificação pela nota final, correspondente à soma das médias das notas atribuídas pelos três pareceristas aos critérios obrigatórios A a E (máximo de 50pontos), acrescida do bônus de 2,5pontos, não cumulativo, ao agente cultural que apresentou a Autodeclaração para Indutores de Pontuação (AnexoVII), com máximo de 52,5pontos.

b) Foram considerados aptos os agentes culturais com nota final igual ou superior a 30pontos e sem nota 0 em nenhum dos critérios obrigatórios (AnexoII).

c) Desempate: maior nota nos critérios A, B, C, D e E, nesta ordem (AnexoII); persistindo o empate, ordem de inscrição, conforme deliberação específica da Comissão de Seleção e Análise.

d) Em observância à concorrência concomitante (item5.2), os optantes pelas cotas classificados entre as 45 primeiras posições ocuparam vagas da ampla concorrência. **"Vaga remanescente"** indica vaga de cota não preenchida por falta de candidaturas aptas, remanejada à ampla concorrência pela ordem de classificação (item5.4), com indicação da cota de origem.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Modalidade	Vagas	Preenchidas	Remanejadas
Ampla concorrência	45	45	—
Cota– pessoas negras (pretas e pardas)	19	8	11
Cota– pessoas indígenas	8	0	8
Cota– pessoas com deficiência	4	2	2
Ampla concorrência– vagas remanescentes da Cota de Pessoas Negras	—	11	—
Ampla concorrência– vagas remanescentes da Cota de Pessoas Indígenas	—	8	—
Ampla concorrência– vagas remanescentes da Cota de Pessoas com Deficiência	—	2	—
TOTAL	76	76	—

5. DESCLASSIFICADOS— 2

Nº	Agente cultural	Concorrência	Motivo
015	PAULO ALEXANDRE LASKOSKI	Ampla concorrência	Não apresentou a documentação de inscrição (item4) e não reside em Irati–PR (itens2.5 e 2.6, VIII); nota 0 nos critérios (AnexoII)
083	AMANDA CAROLINE PAULUK	Ampla concorrência	Inscrição intempestiva— enviada em 05/10/2026, 00h00 (itens2.4, 4.1 e 10.5)

Fundamentação, conforme deliberação da Comissão de Seleção e Análise:

a) Nº015— PAULO ALEXANDRE LASKOSKI: o proponente não apresentou a documentação exigida para a etapa de seleção (item4 do Edital), inexistindo qualquer documento comprobatório da trajetória e da atuação cultural, o que impossibilitou a avaliação de mérito e resultou na atribuição de nota 0 em todos os critérios obrigatórios, critério eliminatório nos termos do AnexoII. Ademais, o endereço informado na inscrição localiza-se nomunicípio de Marechal Cândido Rondon– PR, em desacordo com o requisito de residência ou domicílio em Irati–PR há pelo menos 6 (seis) meses (item2.5) e com a vedação do item2.6, incisoVIII, do Edital.

b) Nº083— AMANDA CAROLINE PAULUK: inscrição intempestiva, com formulário enviado em 05/10/2026, às 00h00, após o encerramento do prazo de inscrição (23h59 de 04/10/2026), em desacordo com os itens2.4, 4.1 e 10.5 do Edital. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do agente cultural (item10.1), e a Secretaria não se responsabiliza por inscrições não concretizadas noprazo (item4). A decisão observa os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os proponentes.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Foram registrados quatro pedidos de espelho de notas, todos atendidos, referentes às inscrições nº056 (Marcia Izabela Proceke), nº071 (João Vitor Cella), nº082 (Stefani Allana Kowalski) e nº083 (Amanda Caroline Pauluk). João Vitor Cella solicitou apenas o espelho de notas, sem interpor recurso. As outras três candidaturas apresentaram recurso.
A Comissão de Seleção e Análise conheceu dos três recursos interpostos e, nomérito, negou provimento a todos, nos termos do item6.4 do Edital. Nenhum proponente foi notificado para apresentar contrarrazões, uma vez que nenhum recurso foi provido e não houve alteração de notas ou posições. Permanecem as notas, a classificação e as situações das candidaturas constantes do resultado preliminar.
Inscrição nº056— Marcia Izabela Proceke (Izabela Proceke). Recurso não provido. Indeferido o pedido de revisão das notas do Parecerista 2 nos critérios A, B, C e D. Mantidas a nota final de 47,17pontos, a 18ª colocação e a condição de selecionada.
Inscrição nº082— Stefani Allana Kowalski (Stefani Allana). Recurso não provido. Indeferido o pedido de revisão das notas do Parecerista 2 nos critérios B, D e E. Mantidos o bônus de 2,50pontos, a nota final de 47,17pontos, a 17ª colocação e a condição de selecionada.
Inscrição nº083— Amanda Caroline Pauluk. Recurso não provido. Indeferidos o pedido de reconsideração e o pedido de diligência externa. Mantida a desclassificação por intempestividade da inscrição.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE
Conforme a ata da reunião de 5 de novembro de 2026, participaram: Michel Rodrigues de Moraes e Fernando Alves Christo, como coordenadores de seleção; e Aline Outa Nogueira, Fernanda Ribeiro e Vivian Rau, como pareceristas.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
As candidaturas selecionadas deverão encaminhar a documentação de habilitação de 09 a 16 de novembro de 2026 para culturairatiinscricoes@gmail.com, conforme o item8.1 do Edital e o comunicado de alteração de e-mail.

Irati–PR, 9 de novembro de 2026.

ANTONIO CESAR PIRES
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura de Irati-PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:65D33490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.554/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5554/2026 de 04/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 717.900,00 (setecentos e dezessete mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
477 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
92 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
109 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		Merenda	
06.002.12.306.0002.6.005.		Merenda Escolar	
225 - 3.3.90.32.00.00	31113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
227 - 3.3.90.32.00.00	31114	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.20.608.0004.2.042.		Vicinais e Rurais: Caminhos do Desenvolvimento	
336 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
411 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00
412 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
417 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

420 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.002.10.305.0001.2.050.		Vigilância Epidemiológica	
455 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
		Total Suplementação:	**717.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1113	1.151,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1504	13.000,00
Receita:1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	160.000,00
Receita:1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte: 1504	117.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 11051	33.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.02.00000000	Fonte: 1494	37.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.06.00000000	Fonte: 1494	5.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.01.00000000	Fonte: 11051	28.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.05.00000000	Fonte: 1494	200.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.06.00000000	Fonte: 1494	20.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1113	549,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 31114	3.200,00
	Total da Receita:	**717.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:71C1114A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 127/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS, COM OS REGISTROS DE CANDIDATURA DEFERIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL, E HOMOLOGA OS PLANOS DE AÇÃO E AS CANDIDATURAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU – GESTÃO 2027/2029.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, § 1º, no art. 21, inciso III, e no art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 1002/2026, e nos itens 6.3 e 6.6 do Edital de Convocação nº 003/2026, e considerando a deliberação da Comissão Eleitoral registrada na Ata nº 003/2026, que deferiu os pedidos de registro das chapas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista dos candidatos inscritos, ficando **deferidos** os pedidos de registro das chapas relacionadas no Anexo desta Portaria, conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

Art. 2º Ficam **homologados** os Planos de Ação apresentados pelas chapas relacionadas no Anexo, bem como as respectivas candidaturas, para participação na 2ª Etapa – Consulta à Comunidade Escolar, a realizar-se em **27/11/2026, das 08h às 19h**, nas respectivas unidades escolares.

Art. 3º Qualquer membro da comunidade escolar poderá impugnar o registro de candidatura, mediante requerimento fundamentado e acompanhado das provas cabíveis, dirigido à Comissão Eleitoral **até 10/11/2026**, vedado o anonimato, nos termos do item 6.5 do Edital e do art. 44 da Lei.

Art. 4º Decididas eventuais impugnações, a relação definitiva das candidaturas homologadas será republicada até **19/11/2026**, nos termos do item 6.6 do Edital, sem prejuízo do disposto no art. 40 da Lei.

Art. 5º As chapas deverão cadastrar junto à Comissão Eleitoral, **até 19/11/2026**, até 02 (dois) fiscais e 01 (um) mesário, nos termos do item 10.5 do Edital.

Art. 6º A propaganda e a campanha eleitoral somente poderão ser realizadas de **20/11/2026 a 26/11/2026**, observadas as regras e vedações dos itens 7 e 8 do Edital e do art. 37 da Lei.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

ANEXO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS
REGISTROS DEFERIDOS E CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATA	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	Escola Municipal Maria do Rosário	Adriane da Silva	Diretora	Deferida
2	CMEI Ivonilza Maurício Juraski	Edenilsa Mariano de Brito	Diretora	Deferida
3	Escola Municipal Dalzira Brandt Santana	Eliane da Silva Reis	Diretora	Deferida
4	Escola Municipal Frei Barnabé Tenani	Irene Bueno Stresser	Diretora	Deferida

		Ana Paula Godoy Coitinho	Vice-Diretora	Deferida
5	Escola Municipal do Campo Prof. Paulo Artigas	Jeniffer Mayara Godoi	Diretora	Deferida
6	Escola Municipal do Campo de Bolo Grande	Lucimara Bonfim Stresser de Castro	Diretora	Deferida
7	Escola Municipal de Cândidos	Maria Helena Sales Dias Santos	Diretora	Deferida
8	CMEI Dona Cindinha	Marilza Castro da Silva	Diretora	Deferida
9	CMEI Pingo de Gente	Jociane Aparecida Costa Rosa	Diretora	Deferida
10	Escola Municipal Lúcia Sandri Benato	Roseneia Aparecida Lins Benato	Diretora	Deferida
11	Escola Municipal Ver. João Apolinário Stresser	Rosimari Cordeiro Rocha Soeli Ferreira de Lara	Diretora Vice-Diretora	Deferida Deferida
12	Escola Municipal Rural de Açungui do Meio	Suelen Fernanda da Luz dos Santos	Diretora	Deferida
13	Escola Municipal Antonio Himercídio Cavalcante	Suzana Ribeiro dos Santos de Cristo	Diretora	Deferida
14	CMEI Joana de Cristo Portes	Tatiane de Fátima Bretschneider	Diretora	Deferida

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:304AAD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR DE IVATUBA – NOVEMBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a escala de plantão dos membros do Conselho Tutelar de Ivatuba, referente ao mês de novembro de 2026.
A presente divulgação atende às diretrizes e aos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente aqueles previstos na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, assegurando o atendimento ininterrupto à população e a organização dos períodos de plantão e sobreaviso de seus membros.
A publicação tem por objetivo garantir transparência, publicidade e amplo acesso da população às informações referentes à organização dos atendimentos, possibilitando a identificação dos conselheiros tutelares responsáveis pelos plantões em cada data e fortalecendo a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A escala mensal segue anexa a esta publicação.

Ivatuba – Paraná, 06 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Presidente CMDCA
Ivatuba - Paraná

NOVEMBRO 2026						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
01 OLINDA LUCIANA	02 INES ROSI	03 ROSI JACIRO	04 JACIRO OLINDA	05 OLINDA LUCIANA	06 LUCIANA INES	07 ROSI JACIRO
08 ROSI JACIRO	09 OLINDA LUCIANA	10 LUCIANA INES	11 INES ROSI	12 ROSI JACIRO	13 JACIRO OLINDA	14 LUCIANA INES
15 LUCIANA INES	16 ROSI JACIRO	17 JACIRO OLINDA	18 OLINDA LUCIANA	19 LUCIANA INES	20 INES ROSI	21 JACIRO OLINDA
22 JACIRO OLINDA	23 LUCIANA INES	24 INES ROSI	25 ROSI JACIRO	26 JACIRO OLINDA	27 OLINDA LUCIANA	28 INES ROSI
29 INES ROSI	30 JACIRO OLINDA					

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9825EB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 117/2026 de 06/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2026 de 06/11/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.780,91 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
66 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.744,91
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e**	**Adolescente**
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
708 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.176,00
709 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.860,00
		Total.....:	**182.780,91**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
489 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.744,91
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
598 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
605 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
610 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
629 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.010.08.245.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
649 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.536,00
11.010.08.245.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
670 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
688 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.010.08.245.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
706 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.010.08.245.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
719 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
11.010.08.245.0023.6.164		**Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora**	
738 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
749 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.040		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
11.040.08.241.0022.2.027		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
768 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total.....:	**182.780,91**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 06 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:23D960FD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR (CNPJ N.º 75.457.341/0001-90)
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguapitã – PR.

FORNECEDOR: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 52.200.675/0001-88

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOTE 1	FRIGO DASKO CONFORME EDITAL LINGUIÇA CALABRESA	2.000	R$ 23,9900	R$ 47.980,00
10	LOTE 10	C V ALE 800G CONFORME EDITAL Linguiça de frango FINA congelada em embalagem de 700~800g	4.000	R$ 16,9400	R$ 67.760,00
12	LOTE 12	FRIGO DASKO CONFORME EDITAL Lingüiça mista, fresca	4.000	R$ 17,6900	R$ 70.760,00
14	LOTE 14	FRIGO DASKO 1,5G CONFORME EDITAL Bacon.	2.000	R$ 28,9900	R$ 57.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 244.480,00

FORNECEDOR: ANDRE LUIZ MARSAO - CASA DE CARNES BELA CARNE
CNPJ N.º 06.307.224/0001-27

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LOTE 2	FRIBOI ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA	6.000	R$ 17,6000	R$ 105.600,00
5	LOTE 5	LEVO PEITO DE FRANGO DESOSSADO OU FILE DE PEITO DE FRANGO	15.000	R$ 13,9000	R$ 208.500,00
6	LOTE 6	PROPRIA Carne moída de bovino (acém ou músculo) em embalagem à vácuo	20.000	R$ 18,2500	R$ 365.000,00
9	LOTE 9	PROPRIA Lingüiça toscana suína em embalagem à vácuo	15.000	R$ 13,9000	R$ 208.500,00
15	LOTE 15	LEVO Frango cortes coxinha da asa	2.500	R$ 8,9900	R$ 22.475,00
16	LOTE 16	LEVO Frango cortes sassami 46043901 06/11/2026	5.000	R$ 12,9900	R$ 64.950,00
18	LOTE 18	FRIMESA Apresuntado fatiado embalagem de 150-200g	1.000	R$ 8,5000	R$ 8.500,00
19	LOTE 19	PROPRIA Carne Bovina Costela Minga	2.500	R$ 13,0000	R$ 32.500,00
20	LOTE 20	COPACOL Filé de merluza congelado em embalagem de 800g	1.000	R$ 27,5000	R$ 27.500,00
22	LOTE 22	COPACOL SALSICHA TIPO HOT-DOG	2.000	R$ 5,5000	R$ 11.000,00
23	LOTE 23	COPACOL Frango cortes tulipa	1.500	R$ 22,0000	R$ 33.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.087.525,00

FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 36.038.989/0001-70

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LOTE 3	frangos maringá FRANGO INTEIRO CONGELADO	10.000	R$ 9,0000	R$ 90.000,00
4	LOTE 4	frangos maringá FRANGO CORTES (COXA/SOBRECOXA) ; sem DORSAL	16.000	R$ 8,6800	R$ 138.880,00
13	LOTE 13	barao do iguape Bife de carne bovina embalado à vácuo	5.000	R$ 36,9000	R$ 184.500,00
17	LOTE 17	barao do iguape Carne Bovina Miolo de "acém".	3.000	R$ 36,8900	R$ 110.670,00
26	LOTE 26	campo vivo QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA	2.000	R$ 34,0000	R$ 68.000,00
27	LOTE 27	campo vivo Iogurte: sabores diversos, embalagem garrafa de 900grs	10.000	R$ 3,9900	R$ 39.900,00
34	LOTE 34	tres corações Achocolatado em pó: enriquecido, em embalagem plástica de 700g a 730g. Quantidade de Cacau entre 15 % e 24% e deve ocupar a 2ª posição no rótulo nutricio nal . De 1ª qualidade.	4.200	R$ 8,9400	R$ 37.548,00
37	LOTE 37	ceasa Alho nobre: grupo branco, tipo especial, graúdo. De 1 ª qualidade.	1.200	R$ 15,8900	R$ 19.068,00
44	LOTE 44	renata Biscoito tipo amanteigado: em embalagem plástica de 280g a 370g 1ª qualidade.	4.500	R$ 3,5000	R$ 15.750,00
45	LOTE 45	luam Biscoito tipo "pão de mel": com glacê, em embalagem plástica de 300~400g 1ª qualidade.	5.500	R$ 3,1000	R$ 17.050,00
57	LOTE 57	globo FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAOEL DE 5KG	1.500	R$ 14,1000	R$ 21.150,00
66	LOTE 66	zanim Fubá: de Milho Refinado Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, Cor Amarela em embalagem plástica de 1kg 1 ª qualidade	2.000	R$ 2,1000	R$ 4.200,00
68	LOTE 68	lider Leite Integral – Tetra Pack em embalagem de 1 litro	20.000	R$ 4,3000	R$ 86.000,00
118	LOTE 118	luam Biscoito água e sal. Embalagem de 350g a 380g.46044007	3.000	R$ 3,4000	R$ 10.200,00
120	LOTE 120	lider Creme de leite. Embalagem de 200ml.46020962	700	R$ 2,3800	R$ 1.666,00
127	LOTE 127	palmera Sardinha em lata. Embalagem com 250g.	300	R$ 8,8700	R$ 2.661,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 847.243,00

FORNECEDOR: LANCHERIA E RESTAURANTE DO TCHE LTDA
CNPJ N.º 28.201.998/0001-01

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	LOTE 7	FRIBOI FRIBOI Carne de bovino em cubos (acém) em embalagem à vácuo	20.000	R$ 35,0000	R$ 700.000,00
140	LOTE 140	CEASA CEASA CENOURA	4.000	R$ 1,5000	R$ 6.000,00
141	LOTE 141	CEASA CEASA ABOBRINHA MENINA 46013134 06/11/2026	2.000	R$ 1,5500	R$ 3.100,00
142	LOTE 142	CEASA CEASA CEBOLA	4.000	R$ 2,3000	R$ 9.200,00
143	LOTE 143	CEASA CEASA Repolho verde.	2.500	R$ 1,6500	R$ 4.125,00
144	LOTE 144	CEASA CEASA BANANA	8.000	R$ 2,2000	R$ 17.600,00
145	LOTE 145	CEASA CEASA MAÇÃ GALA KG	5.000	R$ 1,7000	R$ 8.500,00
146	LOTE 146	CEASA CEASA MAMÃO FORMOSA	3.000	R$ 2,2500	R$ 6.750,00
147	LOTE 147	CEASA CEASA ABACAXI PÉROLA	3.000	R$ 4,3500	R$ 13.050,00
148	LOTE 148	CEASA CEASA Brócolis.46024571	1.000	R$ 3,3000	R$ 3.300,00
150	LOTE 150	CEASA CEASA MANGA	5.000	R$ 2,9000	R$ 14.500,00
151	LOTE 151	CEASA CEASA V AGEM	500	R$ 12,0000	R$ 6.000,00
152	LOTE 152	CEASA CEASA ALMEIRÃO	600	R$ 2,7900	R$ 1.674,00
153	LOTE 153	CEASA CEASA MELANCIA	12.000	R$ 1,4000	R$ 16.800,00
154	LOTE 154	CEASA CEASA Alface	3.000	R$ 2,3400	R$ 7.020,00
155	LOTE 155	CEASA CEASA BETERRABA	1.500	R$ 2,2900	R$ 3.435,00
156	LOTE 156	CEASA CEASA Milho verde espiga. Bandeja de 400g.	1.000	R$ 6,5000	R$ 6.500,00
157	LOTE 157	CEASA CEASA LARANJA	8.000	R$ 1,1500	R$ 9.200,00
158	LOTE 158	CEASA CEASA MARACUJÁ 1158 06/11/2026	600	R$ 4,4000	R$ 2.640,00
159	LOTE 159	CEASA CEASA ABÓBORA CABOTIÁ KG	800	R$ 1,4000	R$ 1.120,00
160	LOTE 160	CEASA CEASA Morango.	800	R$ 4,5000	R$ 3.600,00
161	LOTE 161	CEASA CEASA ABÓBORA PAULISTA	1.500	R$ 2,9000	R$ 4.350,00
162	LOTE 162	CEASA CEASA Acelga.	300	R$ 2,5000	R$ 750,00
163	LOTE 163	CEASA CEASA Couve-flor.	600	R$ 2,8000	R$ 1.680,00
164	LOTE 164	CEASA CEASA Mamão papaia	800	R$ 3,3000	R$ 2.640,00
165	LOTE 165	CEASA CEASA Pepino japonês	1.500	R$ 1,5000	R$ 2.250,00
166	LOTE 166	CEASA CEASA Agrião	500	R$ 3,2900	R$ 1.645,00
167	LOTE 167	CEASA CEASA LIMÃO TAITI	1.000	R$ 3,5000	R$ 3.500,00
168	LOTE 168	CEASA CEASA BA TA TA DOCE	1.500	R$ 0,8500	R$ 1.275,00
169	LOTE 169	CEASA CEASA MANDIOCA SALSA	300	R$ 5,9000	R$ 1.770,00
170	LOTE 170	CEASA CEASA Rúcula.	500	R$ 2,1900	R$ 1.095,00
171	LOTE 171	CEASA CEASA GENGIBRE	100	R$ 7,4000	R$ 740,00
172	LOTE 172	CEASA CEASA Berinjela.	500	R$ 3,4000	R$ 1.700,00
173	LOTE 173	CEASA CEASA Pimentão verde.	300	R$ 3,4000	R$ 1.020,00
174	LOTE 174	CEASA CEASA SALSINHA	800	R$ 1,8000	R$ 1.440,00
175	LOTE 175	CEASA CEASA Cebolinha 46044038 06/11/2026	800	R$ 1,8900	R$ 1.512,00
176	LOTE 176	CEASA CEASA Chicória	300	R$ 3,5000	R$ 1.050,00
177	LOTE 177	CEASA CEASA Quiabo	300	R$ 11,9000	R$ 3.570,00
178	LOTE 178	CEASA CEASA Couve folha	600	R$ 2,0000	R$ 1.200,00
179	LOTE 179	CEASA CEASA PÊRA	1.000	R$ 5,7000	R$ 5.700,00
180	LOTE 180	CEASA CEASA Uva sem semente bandeja de 500g 46044042 Totalização : 5.429.398,00	1.000	R$ 6,5500	R$ 6.550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 889.551,00

FORNECEDOR: L.K.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 21.960.452/0001-95

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	LOTE 8	propria propria Carne de bovino peça/pedaço “fraldinha” em embalagem à vácuo	3.000	R$ 43,8000	R$ 131.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 131.400,00

FORNECEDOR: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 62.390.734/0001-81

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	LOTE 11	IDELA SUINOS CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO EM EMBALAGEM À VÁCUO	20.000	R$ 16,4000	R$ 328.000,00
71	LOTE 71	JOIA Macarrão: massa sêmola ou semolina, enriquecido com ferro e ácido fólico nos formato ESPAGUETEem embalagem plástica de 500g de 1ª. qualidade.	5.000	R$ 2,2800	R$ 11.400,00
72	LOTE 72	JOIA Macarrão: massa sêmola ou semolina, enriquecido com ferro e ácido fólico nos formato PARAFUSO em embalagem plástica de 500g de 1ª. qualidade.	5.000	R$ 2,2800	R$ 11.400,00
74	LOTE 74	JOIA Macarrão: massa sêmola ou semolina, enriquecido com ferro e ácido fólico nos formato PADRE NOSSO em embalagem plástica de 500g de 1ª. qualidade.	1.000	R$ 2,4000	R$ 2.400,00
76	LOTE 76	CAMPO VIVO Manteiga Extra Com Sal: embalagem de 500g	500	R$ 21,8000	R$ 10.900,00
94	LOTE 94	IMABTIVEL Refrigerante: composição de açúcar. Embalagem 2L.46043990	3.500	R$ 4,0000	R$ 14.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 378.100,00

FORNECEDOR: CANARINHO A TACADO LTDA
CNPJ N.º 65.870.543/0001-05

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	LOTE 21	BOA PESCA BOA PESCA Filé de tilápia congelado em embalagem de 800g	1.000	R$ 37,9000	R$ 37.900,00
43	LOTE 43	LIANE LIANE Biscoito doce: tipo maisena ou maria, embalagem plástica de 300 a 380g 1ª qualidade.	4.500	R$ 3,2900	R$ 14.805,00
46	LOTE 46	LIANE LIANE Biscoito tipo Maisena “sem lactose”. Embalagem plástica de 330g. Obrigatório constar na embalagem os dizeres “sem lactose”	5.000	R$ 3,2500	R$ 16.250,00
50	LOTE 50	PICOLO PICOLO Chá de Erva Mate: Tostado 1ª qualidade: caixa de 250g.46043927	5.500	R$ 2,4900	R$ 13.695,00
73	LOTE 73	LIANE LIANE Macarrão: massa sêmola ou semolina, enriquecido com ferro e ácido fólico nos formato A VE- MARIA em embalagem plástica de 500g de 1ª. qualidade.	1.000	R$ 2,4900	R$ 2.490,00
79	LOTE 79	FUGINI FUGINI Milho verde: em conserva, lata ou sache com 280 g líquido e 170g drenado. 1ª qualidade	3.500	R$ 1,9800	R$ 6.930,00
83	LOTE 83	ACAMPAMENTO ACAMPAMENTO OVOS: BRANCOS, GRANDES, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	5.000	R$ 11,9000	R$ 59.500,00
85	LOTE 85	CRISTAL CRISTAL SAL: IODADO, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	1.800	R$ 1,2900	R$ 2.322,00
87	LOTE 87	DA FRUTA DA FRUTA Suco: concentrado líquido no sabor maracujá, sem corante artificial, na diluição 1:8 e em embalagem de 500ml.	6.000	R$ 9,0000	R$ 54.000,00
90	LOTE 90	PALADIUM PALADIUM Vinagre: de álcool acético, embalagem de 750 ml. 1 ª qualidade	2.000	R$ 1,2900	R$ 2.580,00
97	LOTE 97	LIDER LIDER Leite desnatado. Embalagem tetra Pack 1 litro	1.000	R$ 4,7900	R$ 4.790,00
102	LOTE 102	CAMPO BELLO CAMPO BELO Catchup. Embalagem de 1.000g.	400	R$ 5,9000	R$ 2.360,00
117	LOTE 117	STA ISABEL STA ISABEL Azeite de oliva. Puro, extra virgem. Embalagem de 500ml.	150	R$ 20,5000	R$ 3.075,00
124	LOTE 124	SAÚDE SAÚDE Maionese. Embalagem 500g. Pote plástico de 500g46020996	1.000	R$ 4,7000	R$ 4.700,00
129	LOTE 129	GOLD CHIPS GOLD CHIPS Batata palha. Embalagem de 500g.	1.000	R$ 8,9000	R$ 8.900,00
133	LOTE 133	CAMPOS DO JORDÃO CAMPOS DO JORDÃO Leite condensado. Embalagem 395g.	1.000	R$ 4,5900	R$ 4.590,00
139	LOTE 139	CEAGESP CEAGESP TOMA TE SALADA	5.000	R$ 2,8900	R$ 14.450,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 253.337,00

FORNECEDOR: J. VOLPA TO TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 14.835.996/0001-60

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	LOTE 24	SEM MARCA PACOTE Leite pasteurizado, padronizado, homogeneizado: tipo C , embalagem plástica de 1 litro.	45.000	R$ 3,9000	R$ 175.500,00
25	LOTE 25	SEM MARCA PACOTE Bebida láctea: sabores diversos, embalagem plástica de 900 grs.	35.000	R$ 3,9000	R$ 136.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 312.000,00

FORNECEDOR: IGOR LEME GREEN SHORT
CNPJ N.º 54.204.609/0001-01

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	LOTE 28	FRIMESA 170G Iogurte: sabores diversos, embalagem garrafinha de 170grs	8.000	R$ 3,7300	R$ 29.840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.840,00

FORNECEDOR: SOLANGE M. P. DA SILV A - PADARIA
CNPJ N.º 12.684.609/0001-06

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LOTE 30	PRÓPRIA PÃO DE FORMA INTEGRAL EMB PÃO DE FORMA INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G	1.000	R$ 5,6000	R$ 5.600,00
31	LOTE 31	PRÓPRIA Pão de leite para cachor Pão de leite para cachorro-quente ou hambúrguer	10.000	R$ 10,5500	R$ 105.500,00
32	LOTE 32	PRÓPRIA Bolo simples sem cobertur Bolo simples sem cobertura (sabores: laranja , formigueiro, chocolate, laranja, coco)	10.000	R$ 18,8000	R$ 188.000,00
33	LOTE 33	PRÓPRIA Bisnaguinha embalagem 30 Bisnaguinha embalagem 300g	1.000	R$ 5,1500	R$ 5.150,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 304.250,00

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ N.º 40.138.949/0001-77

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	LOTE 35	Atalaia Achocolatado em pó sabor morango: enriquecido, em embalagem de 380g a 400g. De 1ª qualidade.	800	R$ 5,4900	R$ 4.392,00
38	LOTE 38	D'mille Amendoim: descascado, miúdoembalagem plástica de 500 g. De 1ª qualidade.	500	R$ 4,9800	R$ 2.490,00
39	LOTE 39	D'mille Amido de Milho: Em embalagem plástica ou caixa de papelão adequada de 500g, 1ª qualidade.	1.400	R$ 4,9900	R$ 6.986,00
47	LOTE 47	D'mille Canjica branca: de milho de 1ª Qualidade, Beneficiado , Polido Grupo Duro, Classe branca, Tipo 1 ; Embalagem de 500g.	700	R$ 3,4400	R$ 2.408,00
48	LOTE 48	Alca Foods Cereal tipo “Ball” (Bolinhas de milho sabor chocolate) Choco ball: em embalagem plástica de 1kg 46043926 06/11/2026	1.600	R$ 18,9900	R$ 30.384,00

49	LOTE 49	Alca Foods Cereal tipo “fruit rings” (argolinhas de milho, trigo e aveia): em embalagem plástica de 1kg.	800	R$ 21,8600	R$ 17.488,00
51	LOTE 51	D'mille Coco Ralado: sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado 1ª qualidade: pacotes de 100g.	500	R$ 3,1900	R$ 1.595,00
52	LOTE 52	D'mille Colorífico: de urucum, em embalagem plástica de 500 g . 1ª qualidade	500	R$ 3,1900	R$ 1.595,00
58	LOTE 58	D'mille Farinha de trigo para quibe: tipo 1 em embalagem plástica de 500 g 1ª qualidade	600	R$ 2,9900	R$ 1.794,00
60	LOTE 60	D'mille Fermento em pó químico: para bolo, embalagem lata de 250 g. 1ª qualidade	600	R$ 12,6600	R$ 7.596,00
70	LOTE 70	Batavo Leite em pó sem lactose: lata de 300g a 380g46043944	300	R$ 25,4900	R$ 7.647,00
75	LOTE 75	D'mille Chocolate em pó 50%. Embalagem plástica de 1kg	2.000	R$ 21,9900	R$ 43.980,00
93	LOTE 93	All Nutri Farinha Láctea: embalagem lata de 360g	150	R$ 23,0000	R$ 3.450,00
96	LOTE 96	Ingacoco Leite de côco. Embalagem 200ml.	250	R$ 2,4900	R$ 622,50
99	LOTE 99	Bretuti Queijo ralado. Embalagem de 40g a 50g.	600	R$ 4,9900	R$ 2.994,00
100	LOTE 100	Trisant Caldo de carne. Embalagem de 114g46043995	200	R$ 6,3900	R$ 1.278,00
101	LOTE 101	Trisant Caldo de galinha. Embalagem de 114g.	200	R$ 6,1600	R$ 1.232,00
103	LOTE 103	Monsil Farofa de mandioca temperada. Embalagem de 400 g a 500g.	1.500	R$ 3,6900	R$ 5.535,00
104	LOTE 104	Dusul Molho de soja Shoyu. Embalagem de 900ml a 1000ml.46043999	300	R$ 6,7900	R$ 2.037,00
107	LOTE 107	Maquea Polpa de fruta congelada. Diversos sabores. Embalagem de 200g.	4.000	R$ 3,9600	R$ 15.840,00
108	LOTE 108	Prodasa Bala sortida. Embalagem de 500g.46042179	600	R$ 8,1700	R$ 4.902,00
110	LOTE 110	Da Serra Doce cremoso de frutas tipo geléia. Embalagem pote 400g	200	R$ 8,5300	R$ 1.706,00
115	LOTE 115	Aki Suco pronto. Néctar: Embalagem tetra Pack de 1 litro . Diversos sabores.	2.000	R$ 6,4500	R$ 12.900,00
119	LOTE 119	D'mille Canela em rama. Embalagem de 10g.	100	R$ 0,9900	R$ 99,00
128	LOTE 128	Bom Jesus Azeitona verde. Sache de 150g46044012	500	R$ 6,4100	R$ 3.205,00
130	LOTE 130	Luam Biscoito recheado. Embalagem de 126g a 130g.	500	R$ 2,6800	R$ 1.340,00
131	LOTE 131	D'mille Cravo da índia. Embalagem 10g.46028648	100	R$ 2,9300	R$ 293,00
136	LOTE 136	D'mille Polvilho doce. Embalagem 500g.	500	R$ 3,7900	R$ 1.895,00
137	LOTE 137	D'mille Polvilho azedo. Embalagem 500g.46044020	500	R$ 3,3900	R$ 1.695,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 189.378,50

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ N.º 45.693.344/0001-61

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	LOTE 36	DOURO Açúcar Cristal: de 1ª qualidade, embalagem plástica de 5Kg. De 1ª qualidade.	5.500	R$ 13,0000	R$ 71.500,00
40	LOTE 40	TIOQUINHA Arroz Branco: longo fino, agulhinha, tipo I, polido , beneficiado – grãos inteiros: pacotes de 5Kg 1 ª qualidade.	7.000	R$ 17,0000	R$ 119.000,00
55	LOTE 55	DIOKA Farinha de Mandioca: torrada acondicionada em embalagem de papel de 1 Kg 1ª qualidade	700	R$ 4,5000	R$ 3.150,00
59	LOTE 59	DONA KIKA Feijão tipo Carioquinha: Grupo 1, Feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem de 1kg.	5.500	R$ 4,5500	R$ 25.025,00
77	LOTE 77	DORIANA Margarina: creme vegetal, com sal,com o teor mínimo de 80% de lipídios, em pote plástico de 500 g 1 ª qualidade SEM GORDURA TRANS	4.000	R$ 6,7000	R$ 26.800,00
78	LOTE 78	CA TEMAR Milho para Pipoca: de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1 ; Embalagem de 400g a 500g.	600	R$ 2,7000	R$ 1.620,00
81	LOTE 81	COAMO Óleo de Soja Refinado: embalagem pet de 900 ml.	6.500	R$ 6,9000	R$ 44.850,00
84	LOTE 84	NESTLE Caixa e Bombons: de chocolate ao leite com recheios variados, peso 220g a 250,6g	4.000	R$ 12,0000	R$ 48.000,00
89	LOTE 89	DUSUL Tempero: completo, sem pimenta, embalagem pote plástico de 1 kg. 1ª qualidade. SOMENTE EMBALAGEM POTE PLÁSTICO	400	R$ 7,0000	R$ 2.800,00
91	LOTE 91	PURITY Bebida de soja sabores: morango e uva. 1000ml.46043987	2.500	R$ 7,0000	R$ 17.500,00
98	LOTE 98	TODESCHINI Massa para lasanha. Embalagem 200g. Massa pré cozida.	300	R$ 3,6000	R$ 1.080,00
111	LOTE 111	CAPIMAR Chá de camomila. Embalagem c/ 10 saches, 10g	300	R$ 2,6000	R$ 780,00
112	LOTE 112	CAPIMAR Chá de erva cidreira. Embalagem c/ 10 saches, 10g.	300	R$ 2,6000	R$ 780,00
116	LOTE 116	GLOBO Açúcar refinado. Embalagem de 1kg.46044005 06/11/2026	200	R$ 3,1900	R$ 638,00
121	LOTE 121	OURO DO CAMPO Feijão preto. Embalagem 1kg.46044008	600	R$ 4,0000	R$ 2.400,00
122	LOTE 122	PURITY Leite de soja. Embalagem tetra Pack de 1 litro.	400	R$ 8,0000	R$ 3.200,00
123	LOTE 123	SAO GABRIEL Leite em pó integral. Embalagem 400g.46042192	400	R$ 12,0000	R$ 4.800,00
135	LOTE 135	LOPES Biscoito de polvilho. Salgado. Embalagem de 100g.46044018	5.000	R$ 3,3000	R$ 16.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 390.423,00

FORNECEDOR: AGB ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 63.329.917/0001-54

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	LOTE 41	nutringá nutringá Aveia (farinha de aveia ou aveia em flocos finos) 1 65 g a 200g	300	R$ 2,2000	R$ 660,00
56	LOTE 56	dom pedro dom pedro Farinha de Milho Biju: Grupo Seca, subgrupo bijusad a . 1ª qualidade: pacotes de 500g.	800	R$ 4,2000	R$ 3.360,00
67	LOTE 67	nutringá nutringá Gelatina: em pó, vários sabores em embalagem de 1kg 1ª qualidade	400	R$ 10,9000	R$ 4.360,00
82	LOTE 82	nutringá nutringá Orégano: contendo 100% orégano natural, embalagem plástica de 100 g.	250	R$ 3,0000	R$ 750,00
95	LOTE 95	quadrado quadrado Água de côco. Embalagem de 1 litro	600	R$ 11,2000	R$ 6.720,00
114	LOTE 114	nutringá nutringá Uva passa. Sem semente, embalagem de 150g a 200g46044003	100	R$ 2,9400	R$ 294,00
126	LOTE 126	nutringá nutringá Pó para refresco. Embalagem de 1kg	600	R$ 7,9900	R$ 4.794,00
132	LOTE 132	nutringá nutringá Gelatina sem sabor. Embalagem de 24g.	2.000	R$ 3,3000	R$ 6.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.538,00

FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 49.059.156/0001-37

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	LOTE 42	TODESCHINI TODESCHINI Biscoito doce tipo rosquinhas: sabores coco, leite, nata , coco com glacê embalagem plástica de 300 a 380g 1 ª qualidade.	4.500	R$ 3,2600	R$ 14.670,00
54	LOTE 54	CAJAMAR CAJAMAR Extrato de Tomate: concentrado lata de 340g a 350 g ou pote de 300g. 1ª qualidade	6.000	R$ 5,0000	R$ 30.000,00
125	LOTE 125	SANTA FÉ SANTA FÉ Pirulito. Embalagem de 500g46044010	800	R$ 12,6000	R$ 10.080,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.750,00

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 03.612.312/0004-97

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	LOTE 61	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE LA TA 8 Fórmula Infantil NAN 1 (0-6 meses) Comfor . Embalagem lata de 800g	400	R$ 56,3000	R$ 22.520,00
62	LOTE 62	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE LA TA 8 Fórmula Infantil NAN 2 (6-12 meses)	400	R$ 57,0000	R$ 22.800,00

		Comfor . Embalagem lata de 800g			
63	LOTE 63	APTANUTRI PREMIUM 3 - DANONE LA TA Fórmula Infantil NANLAC (1-3 ANOS) Comfor . Embalagem lata de 800g	400	R$ 57,0000	R$ 22.800,00
64	LOTE 64	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE LA TA 8 Fórmula Infantil Nestogeno 2 (6-12 meses). Embalagem lata de 800g	200	R$ 57,0000	R$ 11.400,00
106	LOTE 106	APTAMIL SOJA - DANONE LA TA 800G Aptamil Soja. Embalagem de 800g.46044001 06/11/2026	200	R$ 105,0000	R$ 21.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 100.520,00

FORNECEDOR: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 52.415.955/0001-03

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	LOTE 65	Nestlé Mucilon 400 gramas Cereal Infantil Mucilon. Sabor Multicereais. Embalagem lata de 400g	300	R$ 20,3300	R$ 6.099,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.099,00

FORNECEDOR: CAROLINE FUTRA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ N.º 26.257.965/0001-58

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	LOTE 80	TARANTELA Molho de tomate pronto: em embalagem sachê de 300g . O ingrediente tomate deve estar em primeiro lugar n o rótulo nutricional da embalagem. 46043978 06/11/2026	6.000	R$ 1,9800	R$ 11.880,00
92	LOTE 92	CARGILL Óleo de girassol: embalagem pet de 900ml.	350	R$ 13,2100	R$ 4.623,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.503,50

FORNECEDOR: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRO DUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ N.º 12.694.747/0001-76

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	LOTE 88	SUSTAP KIDS/PROBENE LA TA DE 380 G Suplemento alimentar infantil: 350g a 380gr, 1 ª qualidade	500	R$ 22,0000	R$ 11.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.000,00

FORNECEDOR: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 48.104.729/0001-34

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	LOTE 134	V ALE EUROPEU SUPERIOR 500G Café em pó. Embalagem à vácuo de 500g.46042184	7.500	R$ 17,9000	R$ 134.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 134.250,00

FORNECEDOR: J F DA SILV A HORTIFRUTI LTDA
CNPJ N.º 51.245.172/0001-66

ORDEM	LOTE	DESCRITIVO COMPLETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	LOTE 138	PROPRIA PROPRIA Batata monalisa/inglesa lavada	8.000	R$ 2,4900	R$ 19.920,00
149	LOTE 149	PROPRIA PROPRIA CHUCHU	600	R$ 2,1500	R$ 1.290,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.210,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 5.429.398,00 (cinco milhões quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 06/11/2026 a 06/11/2027.

Jaguapitã – PR, 06 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9614976E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 25/2026 - II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas**			**Metas**			**Variação**	
	Previstas 2025 (a)	**% PIB**	**% RCL**	**Realizadas 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.028.766,00	0,010	91,35	119.366.913,99	0,015	137,97	40.338.147,99	51,04
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.802.761,00	0,010	91,09	115.549.269,84	0,015	133,56	36.746.508,84	46,63
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.114.646,00	0,010	91,45	122.323.618,93	0,016	141,39	43.208.972,93	54,62
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78.727.522,97	0,010	91,00	121.494.059,01	0,015	140,43	42.766.536,04	54,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	75.238,03	0,000	0,09	-5.944.789,17	-0,001	-6,87	-6.020.027,20	-8.001,31
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	75.238,03	0,000	0,087	-5.944.789,17	-0,001	-6,87	-6.020.027,20	-8.001,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.924.002,71	0,001	8,00	6.871.293,95	0,000	0,00	0,00	0,00

Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.292.242,91	-0,001	-7,27	-7.329.462,84	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.266.131,55	0,000	-1,46	-1.266.131,55	0,000	-1,46	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 05/nov/2026 as 17h e 02m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB Nominal	**784.677.000.000,00**	**784.677.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**12.773.376,54**	**105.500.337,73**

Jaguapitã 05 de novembro de 2026

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:B5867733

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - I A - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	113.029.330,47	
2025	120.034.713,90	106,20
2026	99.803.000,00	83,15
2027	121.162.493,42	121,40
2028	128.189.951,00	105,80
2029	135.240.429,00	105,50
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	11.667.448,64	
2025	16.700.835,17	143,14
2026	10.564.700,00	63,26
2027	13.531.747,00	128,08
2028	14.316.598,00	105,80
2029	15.104.019,00	105,50
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.294.786,18	
2025	1.094.951,30	84,57
2026	1.224.500,00	111,83
2027	1.715.369,00	140,09
2028	1.814.862,00	105,80
2029	1.914.681,00	105,50
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.431.474,55	
2025	2.248.156,72	157,05
2026	482.700,00	21,47
2027	1.776.242,89	367,98
2028	1.879.267,00	105,80
2029	1.982.628,00	105,50
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.330.285,57	
2025	2.158.756,15	162,28
2026	387.700,00	17,96
2027	1.675.680,89	432,21
2028	1.772.872,00	105,80
2029	1.870.381,00	105,50
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	101.188,98	
2025	89.400,57	88,35
2026	95.000,00	106,26
2027	100.562,00	105,85
2028	106.395,00	105,80
2029	112.247,00	105,50
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	5.015.050,27	
2025	5.409.199,97	107,86
2026	4.123.000,00	76,22
2027	6.278.789,65	152,29

2028	6.642.962,00	105,80
2029	7.008.327,00	105,50
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	92.565.632,29	
2025	94.447.955,31	102,03
2026	83.403.100,00	88,31
2027	97.844.620,42	117,32
2028	103.519.625,00	105,80
2029	109.213.221,00	105,50
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.054.938,54	
2025	133.615,43	12,67
2026	5.000,00	3,74
2027	15.724,46	314,49
2028	16.637,00	105,80
2029	17.553,00	105,51
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.054.938,54	
2025	133.615,43	12,67
2026	5.000,00	3,74
2027	15.724,46	314,49
2028	16.637,00	105,80
2029	17.553,00	105,51
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	4.977.338,02	
2025	13.866.576,26	278,59
2026	7.169.566,00	51,70
2027	6.871.057,57	95,84
2028	1.703.323,00	24,79
2029	1.797.007,00	105,50
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	322.505,65	
2025	1.658.888,00	514,37
2026	7.000.000,00	421,97
2027	5.261.112,00	75,16
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	455.981,45	0,00
2026	82.566,00	18,11
2027	82.680,00	100,14
2028	87.476,00	105,80
2029	92.288,00	105,50
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	4.654.832,37	
2025	11.751.706,81	252,46
2026	87.000,00	0,74
2027	1.527.265,57	1.755,48
2028	1.615.847,00	105,80
2029	1.704.719,00	105,50
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-13.508.631,12	
2025	-14.534.376,17	0,00
2026	-12.740.000,00	0,00
2027	-14.822.680,42	0,00
2028	-15.682.393,00	0,00
2029	-16.544.922,00	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-55,29	
2025	-57,02	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-114.624,41	
2025	-138.899,89	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-13.272.485,15	
2025	-13.624.124,74	0,00
2026	-12.740.000,00	0,00
2027	-14.822.680,42	0,00
2028	-15.682.393,00	0,00
2029	-16.544.922,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-121.466,27	
2025	-771.294,52	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:33843388

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Frustação de Arrecadação	533.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da LRF; Reserva de Contingência (art.	533.000,00
SUB-TOTAL	**533.000,00**	**SUB-TOTAL**	**533.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	533.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da LRF; Reserva de Contingência (art.	533.000,00
SUB-TOTAL	**533.000,00**	**SUB-TOTAL**	**533.000,00**
TOTAL	**1.066.000,00**	**TOTAL**	**1.066.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/out/2026 as 15h e 09m.			

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:83DD6C10

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - II A - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	96.044.856,92	
2025	102.665.563,90	106,89
2026	89.532.391,97	87,21
2027	97.343.902,96	108,72
2028	102.987.442,05	105,80
2029	108.663.200,14	105,51
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	39.033.129,89	
2025	45.165.130,42	115,71
2026	39.974.073,20	88,51
2027	46.035.470,70	115,16
2028	48.705.437,00	105,80
2029	51.389.699,25	105,51
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	179.598,77	
2025	137.389,87	76,50
2026	284.500,00	207,07
2027	315.526,00	110,91

2028	333.826,51	105,80
2029	352.186,97	105,50
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	56.832.128,26	
2025	57.363.043,61	100,93
2026	49.273.818,77	85,90
2027	50.992.906,26	103,49
2028	53.948.178,54	105,80
2029	56.921.313,92	105,51
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	9.940.896,46	
2025	19.658.055,03	197,75
2026	25.923.160,36	131,87
2027	13.735.440,37	52,99
2028	7.352.436,15	53,53
2029	7.745.405,48	105,34
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	8.878.217,07	
2025	18.965.884,98	213,62
2026	25.287.160,36	133,33
2027	13.067.640,37	51,68
2028	6.645.903,75	50,86
2029	7.000.013,80	105,33
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.062.679,39	
2025	692.170,05	65,13
2026	636.000,00	91,88
2027	667.800,00	105,00
2028	706.532,40	105,80
2029	745.391,68	105,50
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	440.000,00	0,00
2027	2.131.527,25	484,44
2028	2.255.155,81	105,80
2029	2.379.189,38	105,50
Nota:		

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:954A7BAD

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026- II - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	96.044.856,92	102.665.563,90	89.532.391,97	97.343.902,96	102.987.442,05	108.663.200,14
Pessoal e Encargos Sociais	39.033.129,89	45.165.130,42	39.974.073,20	46.035.470,70	48.705.437,00	51.389.699,25
Juros e Encargos da Dívida	179.598,77	137.389,87	284.500,00	315.526,00	333.826,51	352.186,97
Outras Despesas Correntes	56.832.128,26	57.363.043,61	49.273.818,77	50.992.906,26	53.948.178,54	56.921.313,92
DESPESAS DE CAPITAL (II	9.940.896,46	19.658.055,03	25.923.160,36	13.735.440,37	7.352.436,15	7.745.405,48
Investimentos	8.878.217,07	18.965.884,98	25.287.160,36	13.067.640,37	6.645.903,75	7.000.013,80
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.062.679,39	692.170,05	636.000,00	667.800,00	706.532,40	745.391,68
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	440.000,00	2.131.527,25	2.255.155,81	2.379.189,38
TOTAL(IV=(I+II+III)	**105.985.753,38**	**122.323.618,93**	**115.895.552,33**	**113.210.870,58**	**112.595.034,01**	**118.787.795,00**

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Comentários

-

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:F11469A1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2027						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM	**CÓDIGO DR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO**	**VALOR**
ESPECIFICAÇÃO					**AÇÃO**	
MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0.001	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	288.750,00
Incentivo Viaja Mais 60 c/c 28930	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0.002	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.148.175,00
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0.005	Restituição de Saldo de Convênios	1.575,00
				0.006	Indenizações e Restituições	3.150,00
Hospi-SUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	0.007	Indenizações e Restituições	143.010,00
ATENÇÃO BÁSICA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	64.592,00	0.100	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	694.576,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.024	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	60.000,00
Assistência Financeira complementar para Agente	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.028	Construção do CREAS	164.898,85
				1.054	Construção do CRAS	52.500,00
Incentivo para ações estratégicas	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.059	Construção e Ampliação de Creches Municipais	157.500,00
Agente Comunitário de Saúde	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.061	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	770.950,00
Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponder	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.062	Recuperação de Ruas e Avenidas	74.050,00
Outras Receitas	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.081	Aquisição de Implementos Agricolas	14.700,00
				1.087	Adequação de Estradas Rurais	52.500,00
Multas Específicas Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.088	Revitalização e Reforma do Campo Municipal - Estádio Maguila	100.000,00
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	254.932,00	1.150	Pavimentação Urbana	198.245,70
COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	23.789,00	1.151	Construção de Barracão Industrial	52.500,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.983,00	1.152	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	210.000,00
				1.156	Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão	100.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.338,88	1.157	Reforma do Hospital Municipal	21.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	108.898,13	1.188	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	226.269,72
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	261.355,52	1.189	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	30.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	485.100,00	1.221	Reforma do Ginásio de Esportes	100.000,00
				1.222	Construção de Unidade Mista de Saúde	187.110,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	808.500,00	1.223	Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo I	21.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.940.400,00	1.224	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.102.246,10	1.225	Construção de Prédios Públicos	4.266.109,49
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.503.743,50	1.226	Construção do Centro de Eventos Municipal	100.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.408.984,40	1.228	Construção, Reforma e Ampliação de Pontes	145.604,07
				1.229	Construção de Unidades Habitacionais	1.554.565,57
Programa de Informatização da APS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.230	Construção de Salas de Luta	100.000,00
Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.231	CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO	122.566,89
BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.232	Construção da Casa Lar	20.000,00
Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.348,00	1.233	Construção do Fisiocentro Municipal de Jaguapitã	20.000,00
				1.234	Construção do Cemitério	60.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.756,00	1.235	Construção do Canil Municipal	20.000,00
FNDE/PNAE-Merenda escolar - Educação Espec	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.815,00	1.236	Construção de Barracão para Compostagem de Resíduos	10.000,00
FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.234,00	2.002	Suporte Administrativo ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	1.454.250,00
CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-1	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.927,00	2.003	Gestão Administrativa de Recursos Humanos	886.130,00
				2.004	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrat	4.035.881,00
FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	137.611,00	2.005	Manutenção do Sistema de Controle Interno	343.875,00
FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimenta	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.854,00	2.006	Encargos com Inativos e Pensionistas	630.000,00

Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	901.350,00	2.007	Manutenção da Divisão de Contabilidade	886.465,00
				2.008	Manutenção da Divisão de Tesouraria	691.747,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2027						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	635.126,00	2.009	Pagamento de Sentenças Judiciais	1.003.800,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	323.567,81	2.010	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	623.325,00
				2.015	Manutenção da Secretaria de Obras	2.195.459,17
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	539.279,69	2.016	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	209.525,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.294.271,25	2.018	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	68.906,25
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	826.483,25	2.025	Integração de Jovens Estagiários à Administração Pública	131.250,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.479.449,75	2.026	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	302.000,00
				2.027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	66.785,72
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.136.921,27	2.028	Programa de Proteção ao Deficiente	16.435,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.029	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	714.330,63
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.030	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	258.852,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.033	Programa Passe Livre - Curso Superior	200.849,90
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.561.535,45	2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	17.353.322,06
				2.036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	1.584.204,76
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.547.685,07	2.037	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	10.383.512,00
SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.042	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	517.351,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIP	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	100.562,00	2.043	Encargos do FUNDEB 70%	5.730.621,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.234,00	2.044	Encargos do FUNDEB 30%	806.588,28
				2.045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	2.578.771,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.046	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	87.643,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.047	Manutenção do Transporte Escolar	2.767.796,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.048	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	286.688,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.050	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	7.402.233,76
				2.051	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	1.561.140,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.052	Manutenção da Educação Infantil - MDE	1.899.689,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.370.195,00	2.054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	114.450,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.055	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	211.910,00
QUALIFAR-SUS-fonte 32015	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.888,00	2.056	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	114.725,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.293,00	2.057	Manutenção da Iluminação Pública	1.075.140,00
				2.058	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbano	284.917,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21.171,00	2.059	Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza	1.540.054,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	529,00	2.063	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	105.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.689.435,00	2.065	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	802.200,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.342,00	2.069	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos Agroecológicos	22.575,00
				2.073	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	1.928.715,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	89.976,00	2.074	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	588.915,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.176,00	2.075	Promoção e Participação em Competições Oficiais	125.596,60
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	607.075,00	2.076	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	1.039.637,79
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.756,00	2.080	Programa Passe Livre - Curso Técnico Profissionalizante	100.000,00
				2.081	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vincu	231.128,56
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52.927,00	2.082	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência So	496.618,50
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00	2.083	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	19.950,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	211.709,00	2.090	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	26.485,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.175,65	2.106	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	500.745,07
				2.122	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.960,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.292,75	2.123	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	155.977,50
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.702,60	2.159	Manutenção das Atividades do CMAS e	10.815,00

QUALQUER					Conferência	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.381,70	2.169	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	61.500,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.969,50	2.192	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento E	350.123,00
				2.200	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvo	2.124.165,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.526,80	2.201	Manutenção do SAMU	297.819,90
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.763,40	2.202	Benefícios Eventuais	581.810,25
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.939,00	2.204	Repasse Financeiro a APAE	760.739,41
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.053,60	2.205	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	231.000,00
				2.209	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educa	49.875,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	476.344,65	2.211	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	210.000,00
Programa Moradia Digna - Convenio n. 970840-20	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.527.265,57	2.213	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	354.119,71
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.871,00	2.214	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	88.725,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.551,00	2.215	Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses	265.664,43
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	434,00	2.217	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	258.885,06
				2.223	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de L	147.525,00
COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.836,25	2.224	Fortalecimento do Conselho Comunitário de Segurança (CONSE	10.500,00
COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.393,75	2.225	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	52.500,00
COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.345,00	2.226	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	206.010,00
IBS MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.192,75	2.227	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	449.620,50
				2.230	Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc – LEI Nº 14.399	40.000,00
IBS MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.321,25	2.231	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com D	34.000,00
IBS MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.771,00	2.232	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos	16.000,00
CONVÊNIO Nº 461/2025 - SEAB - 32007	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.302	Consórcio CISMEPAR	233.480,10
Doação Incentivo Fiscal - art. 9º IN RFB 1131/201	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.303	Acesso a Insumos Essenciais de Saúde	237.510,00
				2.305	Vigilância Epidemiológica	76.563,59
Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.306	Suporte Nutricional Especializado	407.400,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	793.907,75	2.307	Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sóli	360.150,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.905.378,60	2.308	Repasse para a Casa Sagrada Família	282.380,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.504,80	2.309	Manutenção da Divisão de Turismo	37.465,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	47.508,00	2.310	Manutenção e Operacionalização da Defesa Civil	672.600,00
				2.311	Manutenção e conservação do Cemitério Municipal	127.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	114.019,20	5.001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira	21.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	427.995,60	6.016	Manutenção do Conselhor Tutelar	231.520,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	713.326,00	6.019	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do B	218.569,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.711.982,40	6.020	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e	92.825,25
				6.023	Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes	35.595,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	293.745,75	6.027	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREA	346.488,10
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	489.576,25	6.028	Manutenção da Casa Lar	589.477,71
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.174.983,00	6.160	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Ado	112.114,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.053,75	6.161	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.900,00
				6.163	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolesc	106.700,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.756,25	6.164	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	38.850,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	76.215,00	6.165	Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar	19.950,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	68.943,00	9.998	EMENDAS PARLAMENTARES	1.592.498,25
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	114.905,00	9.999	Reserva de Contingência	500.000,00
					Total :	**102.431.870,58**
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	275.772,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.587,75			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.646,25			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.351,00			
IMPOSTO SOBRE A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.207,95			

PROPRIEDADE PREDIAL						
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	417.013,25			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.831,80			
Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	762.151,00			
Piso Nacional dos Agentes de Endemias	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	370.490,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ES	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferência FNAS fonte 941	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.761,95			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.648,00			
PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.111.915,20			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	463.298,00			
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	277.978,80			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMIC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.261.112,00			
FEAS MSE REG - 20841-8	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.400,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.134.128,28			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENT 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	7.416,40			
FNAS PAEF REGIONAL - 18050-5	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENT 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	11.657,88			
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENT 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	63.605,72			
Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municipio	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.756,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.536.513,13			
Incentivo financeiro da APS - COMPONENTE PE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	95.269,00			
Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municipio	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.324,00			
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	529.272,00			
Cota-Parte da Transferência da Compensação Fin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Cota-Parte da Transferência da Compensação Fin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Cota-Parte da Transferência da Compensação Fin	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
FAF - ESTADUAL CUSTEIO - C/C 23544-X	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORREN 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	169.367,00			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIP	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-87.118,51			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-646.800,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.802.994,80			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-431.423,75			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.849.228,36			
COTA-PARTE DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-5.115,00			
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIP	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			

PROPRIEDADE PREDIAL						
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
			Total: 6.610.870,57			
Comentários						
-						

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:4E70AB5F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - III - RESULTADO PRIMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2027 — R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	113.029.330,47	120.034.713,90	99.803.000,00	121.162.493,42	128.189.951,00	135.240.429,00
Receita Tributária	11.667.448,64	16.700.835,17	10.564.700,00	13.531.747,00	14.316.598,00	15.104.019,00
Receita de Contribuições	1.294.786,18	1.094.951,30	1.224.500,00	1.715.369,00	1.814.862,00	1.914.681,00
Receita Patrimonial	1.431.474,55	2.248.156,72	482.700,00	1.776.242,89	1.879.267,00	1.982.628,00
Aplicações Financeiras (II)	1.330.285,57	2.158.756,15	387.700,00	1.675.680,89	1.772.872,00	1.870.381,00
Outras Receitas Patrimoniais	101.188,98	89.400,57	95.000,00	100.562,00	106.395,00	112.247,00
Receita de Serviços	5.015.050,27	5.409.199,97	4.123.000,00	6.278.789,65	6.642.962,00	7.008.327,00
Transferências Correntes	92.565.632,29	94.447.955,31	83.403.100,00	97.844.620,42	103.519.625,00	109.213.221,00
Demais Receitas Correntes	1.054.938,54	133.615,43	5.000,00	15.724,46	16.637,00	17.553,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.054.938,54	133.615,43	5.000,00	15.724,46	16.637,00	17.553,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	111.699.044,90	117.875.957,75	99.415.300,00	119.486.812,53	126.417.079,00	133.370.048,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.977.338,02	13.866.576,26	7.169.566,00	6.871.057,57	1.703.323,00	1.797.007,00
Operações de Crédito (VI)	322.505,65	1.658.888,00	7.000.000,00	5.261.112,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	455.981,45	82.566,00	82.680,00	87.476,00	92.288,00
Transferências de Capital	4.654.832,37	11.751.706,81	87.000,00	1.527.265,57	1.615.847,00	1.704.719,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.654.832,37	11.751.706,81	87.000,00	1.527.265,57	1.615.847,00	1.704.719,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-13.508.631,12	-14.534.376,17	-12.740.000,00	-14.822.680,42	-15.682.393,00	-16.544.922,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-55,29	-57,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-114.624,41	-138.899,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.272.485,15	-13.624.124,74	-12.740.000,00	-14.822.680,42	-15.682.393,00	-16.544.922,00
Outras Deduções	-121.466,27	-771.294,52	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**102.845.246,15**	**115.093.288,39**	**86.762.300,00**	**106.191.397,68**	**112.350.533,00**	**118.529.845,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	96.044.856,92	102.665.563,90	89.532.391,97	97.343.902,96	102.987.442,05	108.663.200,14
Pessoal e Encargos Sociais	39.033.129,89	45.165.130,42	39.974.073,20	46.035.470,70	48.705.437,00	51.389.699,25
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	179.598,77	137.389,87	284.500,00	315.526,00	333.826,51	352.186,97
Outras Despesas Correntes	56.832.128,26	57.363.043,61	49.273.818,77	50.992.906,26	53.948.178,54	56.921.313,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	95.865.258,15	102.528.174,03	89.247.891,97	97.028.376,96	102.653.615,54	108.311.013,17
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.940.896,46	19.658.055,03	25.923.160,36	13.735.440,37	7.352.436,15	7.745.405,48
Investimentos	8.878.217,07	18.965.884,98	25.287.160,36	13.067.640,37	6.645.903,75	7.000.013,80
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.062.679,39	692.170,05	636.000,00	667.800,00	706.532,40	745.391,68
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	8.878.217,07	18.965.884,98	25.287.160,36	13.067.640,37	6.645.903,75	7.000.013,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	440.000,00	2.131.527,25	2.255.155,81	2.379.189,38
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**104.743.475,22**	**121.494.059,01**	**114.975.052,33**	**112.227.544,58**	**111.554.675,10**	**117.690.216,35**
DESPESA TOTAL	**105.985.753,38**	**122.323.618,93**	**115.895.552,33**	**113.210.870,58**	**112.595.034,01**	**118.787.795,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.898.229,07**	**-6.400.770,62**	**-28.212.752,33**	**-6.036.146,90**	**795.857,90**	**839.628,65**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-747.542,27**	**-4.379.404,34**	**-28.109.552,33**	**-4.675.992,01**	**2.234.903,39**	**2.357.822,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/out/2026 as 14h e 32m.

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:4EAF6E8D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - II - LDO METAS E PRIORIDADES PARA O EX FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2027
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo : Dar cumprimento as funções básicasdo Poder Legislativo Municipal

Gerente : JUVALDI FERREIRA TOMAZ CPF: ***.719.849-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno e sessões extraordinárias quando convocadas; Realização também de reuniões das diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos de leis, projetos de resolução e indicações, discussão e votação, fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; execução das demais atribuições do legislativo municipal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de digitalização de processos administrativos	Percentual	50	80,00
Índice de cumprimento de prazos legais e regulatórios	Percentual	85	80,00
Índice de transparência ITP	Percentual	99,71	100,00
Índice de aderência da Unidade de Controle Interno ao PROGOV	Outras Uni	0,35	6,00
Investimento em capacitação por servidor ativo	Percentual	5	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.454.250,00

Descrição: Suporte Administrativo ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Interno

Programa : 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Objetivo : Assegurar a sustentação administrativa e a coordenação institucional do governo municipal, promovendo a eficiência, a transparência, a modernização dos processos e a articulação entre os órgãos da administração, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gerente : GUSTAVO BALCONI CPF: ***.754.159-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa visa garantir a base de funcionamento da administração pública municipal, por meio do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, controle, modernização tecnológica, valorização do servidor e articulação institucional. Reflete o compromisso da gestão com a implantação de um modelo inovador de gestão pública, com foco em resultados, participação cidadã, eficiência na alocação dos recursos e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de digitalização de processos administrativos	Percentual	50	80,00
Índice de cumprimento de prazos legais e regulatórios	Percentual	85	80,00
Índice de transparência ITP	Percentual	99,71	100,00
Índice de aderência da Unidade de Controle Interno ao PROGOV	Outras Uni	0,35	6,00
Investimento em capacitação por servidor ativo	Percentual	5	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	343.875,00

Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 040 DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil

Programa : 0030 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Objetivo : Reduzir os riscos de desastres no território municipal por meio de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Garantir a pronta resposta a emergências e calamidades públicas, minimizando danos humanos, materiais e ambientais, e prestando assistência imediata à população afetada. Promover a cultura de resiliência e autoproteção no município, integrando a comunidade e os órgãos setoriais nas ações de defesa civil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justifica-se a instituição deste programa para atender ao disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, estruturando o orçamento municipal para ações integradas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres. O objetivo é reduzir os riscos locais, monitorar áreas de vulnerabilidade, capacitar a comunidade e garantir assistência humanitária imediata e reconstrução da infraestrutura pública em situações de emergência, salvaguardando a vida e o patrimônio dos cidadãos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2310	Outras Unidades e Medidas		1	672.600,00

Descrição: Manutenção e Operacionalização da Defesa Civil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Objetivo : Assegurar a sustentação administrativa e a coordenação institucional do governo municipal, promovendo a eficiência, a transparência, a modernização dos processos e a articulação entre os órgãos da administração, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gerente : GUSTAVO BALCONI CPF: ***.754.159-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa visa garantir a base de funcionamento da administração pública municipal, por meio do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, controle, modernização tecnológica, valorização do servidor e articulação institucional. Reflete o compromisso da gestão com a implantação de um modelo inovador de gestão pública, com foco em resultados, participação cidadã, eficiência na alocação dos recursos e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de digitalização de processos administrativos	Percentual	50	80,00
Índice de cumprimento de prazos legais e regulatórios	Percentual	85	80,00
Índice de transparência ITP	Percentual	99,71	100,00
Índice de aderência da Unidade de Controle Interno ao PROGOV	Outras Uni	0,35	6,00
Investimento em capacitação por servidor ativo	Percentual	5	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2003	Outras Unidades e Medidas	A	1	886.130,00

Descrição: Gestão Administrativa de Recursos Humanos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Objetivo : Assegurar a sustentação administrativa e a coordenação institucional do governo municipal, promovendo a eficiência, a transparência, a modernização dos processos e a articulação entre os órgãos da administração, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gerente : GUSTAVO BALCONI CPF: ***.754.159-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa visa garantir a base de funcionamento da administração pública municipal, por meio do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, controle, modernização tecnológica, valorização do servidor e articulação institucional. Reflete o compromisso da gestão com a implantação de um modelo inovador de gestão pública, com foco em resultados, participação cidadã, eficiência na alocação dos recursos e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de digitalização de processos administrativos	Percentual	50	80,00
Índice de cumprimento de prazos legais e regulatórios	Percentual	85	80,00
Índice de transparência ITP	Percentual	99,71	100,00
Índice de aderência da Unidade de Controle Interno ao PROGOV	Outras Uni	0,35	6,00
Investimento em capacitação por servidor ativo	Percentual	5	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	630.000,00

Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Objetivo : Assegurar a sustentação administrativa e a coordenação institucional do governo municipal, promovendo a eficiência, a transparência, a modernização dos processos e a articulação entre os órgãos da administração, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gerente : GUSTAVO BALCONI CPF: ***.754.159-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa visa garantir a base de funcionamento da administração pública municipal, por meio do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, controle, modernização tecnológica, valorização do servidor e articulação institucional. Reflete o compromisso da gestão com a implantação de um modelo inovador de gestão pública, com foco em resultados, participação cidadã, eficiência na alocação dos recursos e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de digitalização de processos administrativos	Percentual	50	80,00
Índice de cumprimento de prazos legais e regulatórios	Percentual	85	80,00
Índice de transparência ITP	Percentual	99,71	100,00
Índice de aderência da Unidade de Controle Interno ao PROGOV	Outras Uni	0,35	6,00
Investimento em capacitação por servidor ativo	Percentual	5	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.035.881,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	131.250,00

Descrição: Integração de Jovens Estagiários à Administração Pública

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6016	Pessoas	A	1	231.520,00

Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 183 Informação e Inteligência

Programa : 0026 JAGUAPITÃ PROTEGIDA E INTEGRADA

Objetivo : Fortalecer a segurança pública no município de Jaguapitã por meio da articulação interinstitucional, apoio a conselhos comunitários e investimentos em prevenção e inteligência territorial, promovendo a proteção da população e a redução dos índices de violência.

Gerente : WILSON CORREA NETO CPF: ***.945.159-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O direito à segurança é um dos pilares do bem-estar social e uma responsabilidade compartilhada entre os entes federativos. Embora o policiamento ostensivo seja atribuição do Estado, o município possui papel fundamental na promoção de políticas públicas de prevenção à violência, apoio à estrutura policial local, iluminação pública, videomonitoramento e articulação comunitária. O apoio ao CONSEG e a participação no CISMEL revelam a importância de ampliar essas iniciativas para garantir resposta efetiva às demandas da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Percentual de praças, escolas e prédios públicos cobertos por câmeras ativas de videomonitoramento	Percentual	5	50,00
Índice de percepção de segurança da população	Percentual	0	60,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2223	Outras Unidades e Medidas		1	147.525,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2224	Outras Unidades e Medidas		1	10.500,00

Descrição: Fortalecimento do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG)

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Objetivo : Assegurar a sustentação administrativa e a coordenação institucional do governo municipal, promovendo a eficiência, a transparência, a modernização dos processos e a articulação entre os órgãos da administração, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gerente : GUSTAVO BALCONI CPF: ***.754.159-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa visa garantir a base de funcionamento da administração pública municipal, por meio do fortalecimento dos instrumentos de planejamento, controle, modernização tecnológica, valorização do servidor e articulação institucional. Reflete o compromisso da gestão com a implantação de um modelo inovador de gestão pública, com foco em resultados, participação cidadã, eficiência na alocação dos recursos e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de digitalização de processos administrativos	Percentual	50	80,00
Índice de cumprimento de prazos legais e regulatórios	Percentual	85	80,00
Índice de transparência ITP	Percentual	99,71	100,00
Índice de aderência da Unidade de Controle Interno ao Outras Uni	PROGOV	0,35	6,00
Investimento em capacitação por servidor ativo	Percentual	5	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
7	Outras Unidades e Medidas	O	1	143.010,00

Descrição: Indenizações e Restituições

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL

Objetivo : Planejar, executar e controlar a arrecadação, a despesa e o equilíbrio fiscal do Município, assegurando fontes de financiamento para os serviços públicos, o cumprimento das obrigações legais e a geração de informações gerenciais confiáveis para a tomada de decisão e a transparência pública.

Gerente : TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO CPF: ***.862.189-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão fiscal eficiente é essencial para garantir a sustentabilidade financeira do Município, o cumprimento das metas fiscais, a conformidade com a legislação vigente (LRF, Lei nº 4.320/64, CF/88) e a execução das políticas públicas com base em critérios de economicidade, controle e transparência. Este programa consolida as ações de arrecadação, contabilidade pública, execução orçamentária, controle de gastos e prestação de contas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de arrecadação própria em relação à receita	total Percentual	9,90	11,00
Índice de aderência da Administração Financeira ao PROGOV	Outras Uni	3	6,50
Índice de recuperação da dívida ativa tributária	Percentual	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	886.465,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2009	Outras Unidades e Medidas	A	0	1.003.800,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL

Objetivo : Planejar, executar e controlar a arrecadação, a despesa e o equilíbrio fiscal do Município, assegurando fontes de financiamento para os serviços públicos, o cumprimento das obrigações legais e a geração de informações gerenciais confiáveis para a tomada de decisão e a transparência pública.

Gerente : TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO CPF: ***.862.189-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão fiscal eficiente é essencial para garantir a sustentabilidade financeira do Município, o cumprimento das metas fiscais, a conformidade com a legislação vigente (LRF, Lei nº 4.320/64, CF/88) e a execução das políticas públicas com base em critérios de economicidade, controle e transparência. Este programa consolida as ações de arrecadação, contabilidade pública, execução orçamentária, controle de gastos e prestação de contas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Índice de arrecadação própria em relação à receita	total Percentual	9,90	11,00
Índice de aderência da Administração Financeira ao PROGOV	Outras Uni	3	6,50
Índice de recuperação da dívida ativa tributária	Percentual	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	691.747,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Assegurar o cumprimento integral das obrigações financeiras do município, relativas a encargos da dívida, parcelamentos, amortizações, precatórios e demais compromissos não vinculados diretamente às funções finalísticas da administração pública.

Gerente : TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO CPF: ***.862.189-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A gestão responsável das finanças públicas exige o atendimento prioritário das obrigações legais e contratuais assumidas, de modo a preservar o equilíbrio fiscal, a reputação institucional e a capacidade de investimento do município. O programa de Encargos Especiais é uma exigência legal e técnica para assegurar a execução orçamentária dos compromissos da dívida consolidada e flutuante, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
100	Outras Unidades e Medidas		O	1	694.576,00
Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Assegurar o cumprimento integral das obrigações financeiras do município, relativas a encargos da dívida, parcelamentos, amortizações, precatórios e demais compromissos não vinculados diretamente às funções finalísticas da administração pública.					
Gerente : TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO CPF: ***.862.189-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A gestão responsável das finanças públicas exige o atendimento prioritário das obrigações legais e contratuais assumidas, de modo a preservar o equilíbrio fiscal, a reputação institucional e a capacidade de investimento do município. O programa de Encargos Especiais é uma exigência legal e técnica para assegurar a execução orçamentária dos compromissos da dívida consolidada e flutuante, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1	Outras Unidades e Medidas		O	1	288.750,00
Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária **Produto :** Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2	Outras Unidades e Medidas		O	1	1.148.175,00
Descrição: Obrigações Tributárias e Contributivas					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0004 GOVERNANÇA FINANCEIRA MUNICIPAL					
Objetivo : Planejar, executar e controlar a arrecadação, a despesa e o equilíbrio fiscal do Município, assegurando fontes de financiamento para os serviços públicos, o cumprimento das obrigações legais e a geração de informações gerenciais confiáveis para a tomada de decisão e a transparência pública.					
Gerente : TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO CPF: ***.862.189-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A gestão fiscal eficiente é essencial para garantir a sustentabilidade financeira do Município, o cumprimento das metas fiscais, a conformidade com a legislação vigente (LRF, Lei nº 4.320/64, CF/88) e a execução das políticas públicas com base em critérios de economicidade, controle e transparência. Este programa consolida as ações de arrecadação, contabilidade pública, execução orçamentária, controle de gastos e prestação de contas.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Índice de arrecadação própria em relação à receita		total Percentual	9,90	11,00	
Índice de aderência da Administração Financeira ao PROGOV		Outras Uni	3	6,50	
Índice de recuperação da dívida ativa tributária		Percentual	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	1	623.325,00
Descrição: Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0020 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL					
Objetivo : Garantir o acesso seguro e eficiente da população e da produção agrícola por meio da manutenção, ampliação e qualificação da infraestrutura viária urbana e rural e fortalecimento da mobilidade local.					
Gerente : ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA CPF: ***.714.619-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A malha viária urbana e rural é elemento essencial para o acesso aos serviços públicos, o escoamento da produção agropecuária e a qualidade de vida da população. A gestão da mobilidade no Município requer ações integradas de planejamento, manutenção e adequação das vias, com foco na segurança, na eficiência do transporte público e no fortalecimento da conectividade territorial. Este programa contribui para o desenvolvimento local, a redução de custos logísticos e o aumento da competitividade da economia municipal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Percentual de quilômetros de estradas rurais com condições mínimas de trafegabilidade		Percentual	0	0,00	
Índice de conservação da malha viária urbana		Percentual	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2073	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.928.715,00
Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0020 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE MUNICIPAL					
Objetivo : Garantir o acesso seguro e eficiente da população e da produção agrícola por meio da manutenção, ampliação e qualificação da infraestrutura viária urbana e rural e fortalecimento da mobilidade local.					
Gerente : ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA CPF: ***.714.619-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A malha viária urbana e rural é elemento essencial para o acesso aos serviços públicos, o escoamento da produção agropecuária e a qualidade de vida da população. A gestão da mobilidade no Município requer ações integradas de planejamento, manutenção e adequação das vias, com foco na segurança, na eficiência do transporte público e no fortalecimento da conectividade territorial. Este programa contribui para o desenvolvimento local, a redução de custos logísticos e o aumento da competitividade da economia municipal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Percentual de quilômetros de estradas rurais com condições mínimas de trafegabilidade		Percentual	0	0,00	
Índice de conservação da malha viária urbana		Percentual	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2074	Outras Unidades e Medidas		A	1	588.915,00
Descrição: Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal					

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo : Assegurar a funcionalidade, conservação e expansão da infraestrutura física da administração municipal, por meio de obras de construção, manutenção e adequação dos imóveis públicos, garantindo sua durabilidade, acessibilidade e eficiência no atendimento à população.

Gerente : MARCELO DA SILVA QUENUPE CPF: ***.244.999-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A qualidade da infraestrutura pública é fundamental para a prestação de serviços essenciais à população. A manutenção preventiva e corretiva dos imóveis municipais, aliada à construção de novas estruturas, contribui para a valorização do patrimônio público, a economicidade na gestão e o cumprimento de normas de acessibilidade, segurança e funcionalidade. Este programa consolida as ações voltadas à estrutura física dos órgãos públicos, escolas, unidades de saúde, centros comunitários, entre outros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Percentual de prédios públicos com manutenção realizada nos últimos 12 meses	Percentual	0	0,00
Índice de investimento em infraestrutura física por habitante	Percentual	0	0,00
Índice de satisfação do usuário com os espaços públicos municipais	Percentual	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.195.459,17

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.124.165,00

Descrição: CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1225	Metros Quadrados		0	4.266.109,49

Descrição: Construção de Prédios Públicos

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1224	Alqueires Paulista		1	1.000.000,00

Descrição: Aquisição de Imóveis

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0007 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo : Assegurar a funcionalidade, conservação e expansão da infraestrutura física da administração municipal, por meio de obras de construção, manutenção e adequação dos imóveis públicos, garantindo sua durabilidade, acessibilidade e eficiência no atendimento à população.

Gerente : MARCELO DA SILVA QUENUPE CPF: ***.244.999-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A qualidade da infraestrutura pública é fundamental para a prestação de serviços essenciais à população. A manutenção preventiva e corretiva dos imóveis municipais, aliada à construção de novas estruturas, contribui para a valorização do patrimônio público, a economicidade na gestão e o cumprimento de normas de acessibilidade, segurança e funcionalidade. Este programa consolida as ações voltadas à estrutura física dos órgãos públicos, escolas, unidades de saúde, centros comunitários, entre outros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Percentual de prédios públicos com manutenção realizada nos últimos 12 meses	Percentual	0	0,00
Índice de investimento em infraestrutura física por habitante	Percentual	0	0,00
Índice de satisfação do usuário com os espaços públicos Percentual municipais		0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1024	Metros Quadrados	P	5.888	60.000,00

Descrição: Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1189	Metros Quadrados		10.500	30.000,00

Descrição: Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1228	Metros Quadrados		30	145.604,07

Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Pontes

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1234	Metros Quadrados		1	60.000,00

Descrição: Construção do Cemitério

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0028 PROGRAMA MORADIA DIGNA

Objetivo : Apoiar o poder público no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à habitação digna, regular e dotada de serviços públicos, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais.

Gerente : MARCELO DA SILVA QUENUPE CPF: ***.244.999-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoiar o poder público no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à habitação digna, regular e dotada de serviços públicos, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Temporário		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1229	Unidade		16	1.554.565,57

Descrição: Construção de Unidades Habitacionais

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0014 REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA

Objetivo : Planejar, manter e ampliar a malha viária urbana do Município, garantindo acessibilidade, segurança viária, fluidez do tráfego e qualidade das vias públicas, com foco no bem-estar da população e na valorização do espaço urbano.

Gerente : MARCELO DA SILVA QUENUPE CPF: ***.244.999-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A infraestrutura urbana de qualidade é condição essencial para a mobilidade das pessoas e o desenvolvimento ordenado da cidade. Este programa visa promover a pavimentação, recape, drenagem, sinalização e acessibilidade das vias públicas, priorizando a segurança dos pedestres e a integração entre bairros. A requalificação das vias urbanas melhora a circulação, reduz custos com manutenção corretiva, valoriza o ambiente urbano e fortalece a inclusão social.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Extensão de vias pavimentadas ou recapeadas	Quilômetro	0	0,00
Percentual de moradores das áreas beneficiadas que avaliam positivamente as obras viárias	Percentual	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1062	Metros Quadrados	P	1	74.050,00

Descrição: Recuperação de Ruas e Avenidas

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1150	Metros Quadrados	P	13.212,78	198.245,70

Descrição: Pavimentação Urbana

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.540.054,00

Descrição: Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0013 ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMBIENTES URBANOS SEGUROS

Objetivo : Prover e expandir a iluminação pública do Município, garantindo ambientes urbanos mais seguros, acessíveis e adequados ao convívio social, por meio da manutenção da rede existente, ampliação para novas áreas e modernização do sistema.

Gerente : MARCELO DA SILVA QUENUPE CPF: ***.244.999-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A iluminação pública é um serviço essencial à segurança, mobilidade e qualidade de vida urbana. Este programa visa assegurar a cobertura e a eficiência do sistema de iluminação pública, especialmente em vias urbanas e áreas de lazer, por meio do pagamento dos encargos à concessionária (Copel), expansão da rede e investimentos em modernização. A iluminação adequada contribui para a prevenção de crimes, o uso noturno dos espaços públicos e a valorização do ambiente urbano.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Percentual de vias públicas com iluminação instalada em funcionamento	e Percentual	0	0,00
Percentual de demandas de manutenção atendidas dentro do prazo definido	Percentual	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
1061	Outras Unidades e Medidas	P	1	770.950,00

Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.075.140,00

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	105.000,00

Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0018 JAGUAPITÃ BEM CUIDADA

Objetivo : Manter Jaguapitã limpa, organizada e ambientalmente equilibrada, por meio da conservação dos espaços públicos, do controle de resíduos e zoonoses, da valorização das áreas verdes e da promoção da sustentabilidade urbana e rural.

Gerente : JOÃO RICARDO BORTOLASSI CPF: ***.121.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O cuidado com a cidade é expressão concreta do compromisso público com a qualidade de vida da população. Praças bem cuidadas, ruas limpas, áreas verdes conservadas e o apoio à produção sustentável são ações que promovem bem-estar, saúde, segurança e pertencimento. Este programa sintetiza as responsabilidades ambientais, urbanas e rurais do município, integrando ações de limpeza pública, manejo de resíduos, controle de zoonoses, arborização, apoio ambiental à agricultura familiar e educação ecológica. “Jaguapitã Bem Cuidada” traduz a proposta de uma cidade organizada, humana e sustentável, em consonância com o plano de governo que coloca o cidadão e o ambiente no centro das prioridades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Percentual de cobertura da coleta regular de resíduos sólidos urbanos	Percentual	0	0,00
Índice de percepção de limpeza urbana	Percentual	0	0,00
Número de árvores plantadas e mantidas em vias e áreas públicas	Unidade	7.000	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2311	Outras Unidades e Medidas		1	127.000,00

Descrição: Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL

Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.

Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira

docente. O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental	Percentual	0	0,00
Índice de Adequação da Formação Docente	Percentual	0	0,00
Índice de Evolução do IDEB	Outras Uni	6,30	0,00
Indicador de Esforço Docente	Percentual	0	0,00
Percentual de Docentes com Curso Superior	Percentual	0	0,00
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação especial	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação básica	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	Valores Fi	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2209	Outras Unidades e Medidas		1	49.875,00

Descrição: Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL

Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.

Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira docente.

O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental	Percentual	0	0,00
Índice de Adequação da Formação Docente	Percentual	0	0,00
Índice de Evolução do IDEB	Outras Uni	6,30	0,00
Indicador de Esforço Docente	Percentual	0	0,00
Percentual de Docentes com Curso Superior	Percentual	0	0,00
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação especial	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação básica	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	Valores Fi	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2042	Pessoas	A	1	517.351,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2026	Pessoas	A	1	302.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2090	Pessoas	A	1	26.485,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2169	Pessoas	A	1	61.500,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	209.525,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL

Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.

Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira docente.

O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental	Percentual	0	0,00
Índice de Adequação da Formação Docente	Percentual	0	0,00
Índice de Evolução do IDEB	Outras Uni	6,30	0,00
Indicador de Esforço Docente	Percentual	0	0,00
Percentual de Docentes com Curso Superior	Percentual	0	0,00
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação especial	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação básica	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	Valores Fi	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2043	Pessoas	A	1	5.730.621,33

Descrição: Encargos do FUNDEB 70%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2044	Pessoas	A	1	806.588,28

Descrição: Encargos do FUNDEB 30%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2045	Pessoas	A	1	2.578.771,68

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2046	Pessoas	A	1	87.643,50

Descrição: Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2047	Pessoas	A	1	2.767.796,35

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2048	Pessoas	A	1	286.688,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2204	Outras Unidades e Medidas		1	760.739,41

Descrição: Repasse Financeiro a APAE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2205	Outras Unidades e Medidas		1	231.000,00

Descrição: Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2213	Outras Unidades e Medidas		1	354.119,71

Descrição: Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2226	Outras Unidades e Medidas		1	206.010,00

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 363 Ensino Profissional

Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL

Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.

Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira docente.

O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental	Percentual	0	0,00
Índice de Adequação da Formação Docente	Percentual	0	0,00
Índice de Evolução do IDEB	Outras Uni	6,30	0,00
Indicador de Esforço Docente	Percentual	0	0,00
Percentual de Docentes com Curso Superior	Percentual	0	0,00
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação especial	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação básica	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	Valores Fi	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2080	Pessoas	A	1	100.000,00

Descrição: Programa Passe Livre - Curso Técnico Profissionalizante

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL

Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.

Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira docente.

O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental	Percentual	0	0,00
Índice de Adequação da Formação Docente	Percentual	0	0,00
Índice de Evolução do IDEB	Outras Uni	6,30	0,00
Indicador de Esforço Docente	Percentual	0	0,00

Percentual de Docentes com Curso Superior	Percentual	0	0,00
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação especial	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação básica	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	Valores Fi	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2033	Pessoas	A	1	200.849,90

Descrição: Programa Passe Livre - Curso Superior

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	68.906,25

Descrição: Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL

Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.

Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira docente.

O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental	Percentual	0	0,00
Índice de Adequação da Formação Docente	Percentual	0	0,00
Índice de Evolução do IDEB	Outras Uni	6,30	0,00
Indicador de Esforço Docente	Percentual	0	0,00
Percentual de Docentes com Curso Superior	Percentual	0	0,00
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação especial	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação básica	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	Valores Fi	0	0,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2050	Pessoas	A	1	7.402.233,76

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2051	Pessoas	A	1	1.561.140,00

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2027
2052	Pessoas	A	1	1.899.689,69

Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1059	Metros Quadrados	P	0	157.500,00

Descrição: Construção e Ampliação de Creches Municipais

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2214	Outras Unidades e Medidas		1	88.725,00

Descrição: Encargos do Salário Educação - Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2227	Outras Unidades e Medidas		1	449.620,50

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL

Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.

Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira docente.

O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental	Percentual	0	0,00
Índice de Adequação da Formação Docente	Percentual	0	0,00
Índice de Evolução do IDEB	Outras Uni	6,30	0,00
Indicador de Esforço Docente	Percentual	0	0,00
Percentual de Docentes com Curso Superior	Percentual	0	0,00
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	Valores Fi	0	0,00
Investimento educacional por aluno da educação especial	Valores Fi	0	0,00

Investimento educacional por aluno da educação básica		Valores Fi	0	0,00	
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola		Valores Fi	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2054	Pessoas		A	1	114.450,00
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0011 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL					
Objetivo : Elevar os índices de qualidade da educação básica municipal, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem significativa e a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e os compromissos do Plano de Governo 2025-2028.					
Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A educação é um direito social fundamental e a base para o desenvolvimento humano e sustentável do município. No entanto, Jaguapitã ainda enfrenta desafios na qualidade do ensino, na frequência escolar e na valorização dos profissionais da educação. A criação de um programa estruturado e tecnicamente fundamentado é essencial para garantir o acesso, a permanência, o aprendizado com equidade e a valorização da carreira docente.					
O presente programa visa consolidar as metas do PME, implementar as diretrizes do plano de governo e cumprir as normas constitucionais e legais aplicáveis.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Taxa de frequência escolar no ensino fundamental		Percentual	0	0,00	
Índice de Adequação da Formação Docente		Percentual	0	0,00	
Índice de Evolução do IDEB		Outras Uni	6,30	0,00	
Indicador de Esforço Docente		Percentual	0	0,00	
Percentual de Docentes com Curso Superior		Percentual	0	0,00	
Investimento educacional por aluno do ensino fundamental		Valores Fi	0	0,00	
Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos		Valores Fi	0	0,00	
Investimento educacional por aluno da educação especial		Valores Fi	0	0,00	
Investimento educacional por aluno da educação básica		Valores Fi	0	0,00	
Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola		Valores Fi	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
6	Outras Unidades e Medidas		O	1	3.150,00
Descrição: Indenizações e Restituições					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0012 PROMOÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE LOCAL					
Objetivo : Fortalecer o acesso à cultura e valorizar a identidade cultural do município por meio da manutenção do Departamento de Cultura e da realização de atividades culturais, artísticas e tradicionais, ampliando a participação social e a promoção da diversidade.					
Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A cultura desempenha papel central na formação da identidade local, na promoção do bem-estar coletivo e no desenvolvimento social. Jaguapitã carece de estrutura contínua para garantir o pleno acesso da população à produção e fruição cultural, especialmente em datas comemorativas, festas populares, manifestações religiosas e eventos comunitários. O programa visa suprir essa lacuna, garantindo suporte institucional ao Departamento de Cultura e fomento a ações culturais regulares e de qualidade. A iniciativa também contribui para a economia criativa local, promovendo circulação de bens e serviços culturais, geração de renda e dinamização do espaço público.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Número de eventos culturais realizados anualmente		Unidade	0	0,00	
Índice de percepção sobre acesso à cultura		Percentual	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2055	Outras Unidades e Medidas		A	1	211.910,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2056	Outras Unidades e Medidas		A	1	114.725,00
Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1226	Metros Quadrados			0	100.000,00
Descrição: Construção do Centro de Eventos Municipal					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2230	Pessoas			0	40.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc LEI Nº 14.399/2022					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Unidade : 030 DIVISÃO DE TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0027 TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA					
Objetivo : Promover Jaguapitã como destino turístico regional, estruturando o setor para geração de emprego e renda,					
valorização das tradições locais e ampliação das oportunidades socioculturais e econômicas.					
Gerente : HELENA CATELI RODRIGUES CPF: ***.265.869-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Jaguapitã possui singularidades que o diferenciam no cenário regional, como sua tradição no bilhar, sua produção artesanal e seu potencial para eventos culturais e agropecuários. No entanto, a ausência de uma política pública estruturada para o turismo e a carência de infraestrutura limitam a exploração sustentável dessas potencialidades.					
Este programa visa transformar o turismo em uma política de Estado, articulada à economia criativa, agregando valor às tradições locais, promovendo inclusão produtiva e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Número de parcerias firmadas com instituições do setor turístico e cultural		Unidade	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2309	Outras Unidades e Medidas		1	37.465,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Turismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de ações intersetoriais de prevenção, atendimento especializado, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção de direitos.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : Crianças e adolescentes constituem prioridade absoluta nos termos da Constituição

Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, exigindo do poder público políticas públicas eficazes, articuladas e continuadas. O programa se alinha à Política Nacional de Assistência Social e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo fundamental para assegurar proteção às infâncias em situação de vulnerabilidade, bem como para estruturar ações de combate a violências, negligência, trabalho infantil e violações de direitos. A nova gestão assume, em seu plano de governo, o compromisso com a valorização da infância, a ampliação da rede de proteção e o fortalecimento da atuação conjunta entre as secretarias de assistência, educação e saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Número de crianças atendidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Pessoas	54	56,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6023	Pessoas	A	1	35.595,00

Descrição: Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0021 ESPORTE E LAZER COM CIDADANIA

Objetivo : Implementar políticas públicas de esporte e lazer voltadas à promoção da saúde, à integração comunitária e à formação cidadã, com foco prioritário na infância e adolescência, utilizando o esporte como meio de inclusão e proteção social.

Gerente : PAULO HENRIQUE PEREIRA CPF: ***.023.619-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em Jaguapitã, o acesso regular e orientado ao esporte ainda é limitado, sobretudo em regiões mais vulneráveis. O município reconhece a importância do esporte e do lazer como direitos sociais, vetores de saúde física e mental, fortalecimento de vínculos e prevenção de comportamentos de risco. O programa visa estruturar e manter ações esportivas regulares, eventos comunitários e políticas de lazer acessíveis, conforme previsto no Plano de Governo 2025-2028, com ênfase no papel educativo e social do esporte e na ocupação positiva dos espaços públicos e do tempo livre.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Número de eventos esportivos e de lazer realizados anualmente	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2075	Outras Unidades e Medidas	A	1	125.596,60

Descrição: Promoção e Participação em Competições Oficiais

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2076	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.039.637,79

Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1188	Metros Quadrados		1	226.269,72

Descrição: Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1088	Metros Quadrados	P	10.649,55	100.000,00

Descrição: Revitalização e Reforma do Campo Municipal - Estádio Maguila

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1156	Metros Quadrados		566,58	100.000,00

Descrição: Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1230	Metros Quadrados		63,62	100.000,00

Descrição: Construção de Salas de Luta

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1231	Metros Quadrados		0	122.566,89

Descrição: CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1221	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: Reforma do Ginásio de Esportes

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00
Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2122	Outras Unidades e Medidas		1	15.960,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2123	Outras Unidades e Medidas		1	155.977,50

Descrição: Manutenção da Casa de Apoio em Londrina

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2217	Outras Unidades e Medidas			258.885,06

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2225	Outras Unidades e Medidas		0	52.500,00

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00
Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2034	Pessoas	A	0	17.353.322,06

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1222	Metros Quadrados		0	187.110,00

Descrição: Construção de Unidade Mista de Saúde

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1223	Metros Quadrados		0	21.000,00

Descrição: Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo I

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1233	Metros Quadrados		0	20.000,00

Descrição: Construção do Fisiocentro Municipal de Jaguapitã

Produto : Edificação Construída

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00

Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00	
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00	
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00	
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00	
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2037	Pessoas	A	0	10.383.512,00

Descrição: Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2201	Pessoas	A	1	297.819,90

Descrição: Manutenção do SAMU

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2302	Outras Unidades e Medidas		1	233.480,10

Descrição: Consórcio CISMEPAR

Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1157	Metros Quadrados		0	21.000,00

Descrição: Reforma do Hospital Municipal

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00
Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2303	Outras Unidades e Medidas		1	237.510,00

Descrição: Acesso a Insumos Essenciais de Saúde

Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2211	Outras Unidades e Medidas		1	210.000,00

Descrição: Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00
Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2036	Pessoas	A	0	1.584.204,76

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00
Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2305	Outras Unidades e Medidas		0	76.563,59

Descrição: Vigilância Epidemiológica

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00
Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2306	Outras Unidades e Medidas		1	407.400,00

Descrição: Suporte Nutricional Especializado

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0010 SAÚDE COM ACESSO E QUALIDADE

Objetivo : Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, com foco na prevenção, fortalecimento da atenção primária, reestruturação física e funcional da rede e ampliação da assistência materno-infantil, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029..

Gerente : CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA CPF: ***.616.299-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município de Jaguapitã enfrenta deficiências estruturais e funcionais em sua rede de saúde, exigindo que parte significativa da população busque atendimento em outros municípios da 17ª Regional. Há déficit histórico de serviços obstétricos, baixa cobertura vacinal infantil, e dificuldades na oferta de exames especializados. O transporte sanitário é sobrecarregado, e a vigilância em saúde requer modernização. Este programa consolida ações estratégicas para a retomada da maternidade, fortalecimento da atenção básica, reorganização da assistência farmacêutica, ampliação da vigilância e melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal e início até 12ª semana	Percentual	78	0,00
Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV	Percentual	94	0,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico	Percentual	64	0,00
Proporção de crianças de 1 ano com vacinas completas	Percentual	95	0,00
Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada	Percentual	15	0,00
Cobertura da Estratégia Saúde da Família	Percentual	76	0,00
Mortalidade infantil	Unidade	1	0,00
Número de internações por depressão	Unidade	38,20	0,00
Número de internações por obesidade	Unidade	22,90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
5	Outras Unidades e Medidas	O	0	1.575,00

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0024 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Objetivo : Assegurar a organização, articulação e qualificação da Política de Assistência Social no município, por meio do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, com foco na universalização de direitos, na equidade territorial e na consolidação do controle social.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O fortalecimento da gestão da assistência social é condição imprescindível para a efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Constituição Federal (art. 203) e regulamentados pela LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela PNAS. No âmbito municipal, cabe à gestão do SUAS promover a estruturação institucional, o planejamento territorializado, a gestão do trabalho, a articulação com outras políticas públicas, o controle social e a vigilância socioassistencial, de forma a garantir que a proteção social básica e especial alcance a população em situação de vulnerabilidade de maneira contínua, integrada e qualificada.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de atualização do Cadastro Único	Percentual	75	0,00
Monitoramento e avaliação do PMAS 2026/2029	Unidade	1	1,00
Número de reuniões do CMAS realizadas	Unidade	11	11,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2029	Pessoas	A	0	714.330,63

Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2159	Outras Unidades e Medidas	A	0	10.815,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa : 0023 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Garantir atenção especializada e continuada a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais que visem a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, a superação de situações de violação e a promoção da autonomia e da cidadania.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade no município de Jaguapitã/PR é fundamental para assegurar o atendimento especializado a indivíduos e famílias que vivenciam situações de grave violação de direitos e vulnerabilidade social, demandando intervenções qualificadas e, em alguns casos, o afastamento temporário do convívio familiar e comunitário. Os serviços de média complexidade são destinados a pessoas que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, sendo necessário acompanhamento especializado para prevenção do agravamento das situações de risco. Já os serviços de alta complexidade destinam-se a indivíduos e famílias que se encontram sem referência familiar ou com vínculos familiares rompidos, necessitando de acolhimento institucional ou em família acolhedora para garantia de proteção integral. No contexto municipal, a presença de situações como violência doméstica e sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, uso abusivo de substâncias psicoativas, situação de rua e conflitos familiares, evidencia a necessidade de uma rede articulada e qualificada para o atendimento. O município, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e as legislações específicas de proteção à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, mantém e fortalece serviços como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as unidades de acolhimento, garantindo o acompanhamento técnico, a defesa de direitos e o apoio psicossocial. Investir na estruturação e no funcionamento da PSE de média e alta complexidade em Jaguapitã/PR é imprescindível para assegurar a proteção integral, prevenir a revitimização, promover a reintegração familiar quando possível, e fomentar a autonomia e o exercício pleno da cidadania dos usuários.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Média de famílias acompanhadas pelo PAEFI	Outras Uni	20	22,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2028	Pessoas	A	0	16.435,00

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0023 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Garantir atenção especializada e continuada a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais que visem a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, a superação de situações de violação e a promoção da autonomia e da cidadania.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade no município de Jaguapitã/PR é fundamental para assegurar o atendimento especializado a indivíduos e famílias que vivenciam situações de grave violação de direitos e vulnerabilidade social, demandando intervenções qualificadas e, em alguns casos, o afastamento temporário do convívio familiar e comunitário. Os serviços de média complexidade são destinados a pessoas que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, sendo necessário acompanhamento especializado para prevenção do agravamento das situações de risco. Já os serviços de alta complexidade destinam-se a indivíduos e famílias que se encontram sem referência familiar ou com vínculos familiares rompidos, necessitando de acolhimento institucional ou em família acolhedora para garantia de proteção integral. No contexto municipal, a presença de situações como violência doméstica e sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, uso abusivo de substâncias psicoativas, situação de rua e conflitos familiares, evidencia a necessidade de uma rede articulada e qualificada para o atendimento. O município, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e as legislações específicas de proteção à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, mantém e fortalece serviços como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as unidades de acolhimento, garantindo o acompanhamento técnico, a defesa de direitos e o apoio psicossocial. Investir na estruturação e no funcionamento da PSE de média e alta complexidade em Jaguapitã/PR é imprescindível para assegurar a proteção integral, prevenir a revitimização, promover a reintegração familiar quando possível, e fomentar a autonomia e o exercício pleno da cidadania dos usuários.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Média de famílias acompanhadas pelo PAEFI	Outras Uni	20	22,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6020	Pessoas	A	1	92.825,25

Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Objetivo : Assegurar a organização, articulação e qualificação da Política de Assistência Social no município, por meio do fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, com foco na universalização de direitos, na equidade territorial e na consolidação do controle social.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O fortalecimento da gestão da assistência social é condição imprescindível para a efetivação dos direitos socioassistenciais previstos na Constituição Federal (art. 203) e regulamentados pela LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela PNAS. No âmbito municipal, cabe à gestão do SUAS promover a estruturação institucional, o planejamento territorializado, a gestão do trabalho, a articulação com outras políticas públicas, o controle social e a vigilância socioassistencial, de forma a garantir que a proteção social básica e especial alcance a população em situação de vulnerabilidade de maneira contínua, integrada e qualificada.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Taxa de atualização do Cadastro Único	Percentual	75	0,00
Monitoramento e avaliação do PMAS 2026/2029	Unidade	1	1,00
Número de reuniões do CMAS realizadas	Unidade	11	11,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2030	Pessoas	A	0	258.852,65

Descrição: Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 BENEFICIO EVENTUAL

Objetivo : Assegurar proteção social imediata e provisória a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária, emergência ou calamidade pública, mediante a concessão de benefícios eventuais em bens ou em pecúnia, conforme regulamentação municipal, com vistas à superação da contingência vivenciada e à preservação da dignidade humana.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O benefício eventual é um instrumento previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social, constituindo-se como resposta imediata e pontual a necessidades humanas básicas decorrentes de situações imprevisíveis ou de vulnerabilidade temporária. Em âmbito municipal, cabe à gestão da assistência social garantir sua oferta de forma equânime, com critérios técnicos, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da proteção social não contributiva. A concessão de benefícios eventuais deve estar articulada com os serviços socioassistenciais, contribuindo para a superação da situação de vulnerabilidade e a inserção na rede de proteção social continuada, sempre com base em critérios técnicos e sociais previamente definidos em lei local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Percentual de famílias atendidas com benefícios eventuais acompanhadas pelo PAIF		Percentual	20	15,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2202	Outras Unidades e Medidas	A	0	581.810,25

Descrição: Benefícios Eventuais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0009 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Prevenir situações de risco e ruptura de direitos por meio da oferta contínua e territorializada de serviços socioassistenciais básicos, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e contribuindo para a inclusão social e a melhoria das condições de vida de indivíduos e famílias em vulnerabilidade.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Proteção Social Básica constitui um dos eixos estruturantes do SUAS e tem como finalidade atuar preventivamente diante das situações de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento da autonomia dos usuários e a construção de redes de solidariedade. A operacionalização da PSB, especialmente por meio dos CRAS, viabiliza o acompanhamento de famílias, o desenvolvimento de capacidades e a inclusão social. A oferta de serviços como o PAIF e o SCFV contribui de forma significativa para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, sendo essencial para a consolidação de um território protetivo e inclusivo, em consonância com as diretrizes da PNAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Média de famílias acompanhadas pelo PAIF		Outras Uni	28	29,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6019	Pessoas	A	0	218.569,50

Descrição: Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1054	Metros Quadrados	P	150	52.500,00

Descrição: Construção do CRAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2082	Pessoas	A	0	496.618,50

Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2081	Pessoas		1	231.128,56

Descrição: Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1232			0	20.000,00

Descrição: Construção da Casa Lar

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0023 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : Garantir atenção especializada e continuada a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social,

cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, por meio da oferta de serviços, programas e benefícios

socioassistenciais que visem a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, a

superação de situações de violação e a promoção da autonomia e da cidadania.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade no município de Jaguapitã/PR é fundamental para assegurar o atendimento especializado a indivíduos e famílias que vivenciam situações de grave violação de direitos e vulnerabilidade social, demandando intervenções qualificadas e, em alguns casos, o afastamento temporário do convívio familiar e comunitário. Os serviços de média complexidade são destinados a pessoas que tiveram seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, sendo necessário acompanhamento especializado para prevenção do agravamento das situações de risco. Já os serviços de alta complexidade destinam-se a indivíduos e famílias que se encontram sem referência familiar ou com vínculos familiares rompidos, necessitando de acolhimento institucional ou em família acolhedora para garantia de proteção integral. No contexto municipal, a presença de situações como violência doméstica e sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, uso abusivo de substâncias psicoativas, situação de rua e conflitos familiares, evidencia a necessidade de uma rede articulada e qualificada para o atendimento. O município, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e as legislações específicas de proteção à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, mantém e fortalece serviços como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as unidades de acolhimento, garantindo o acompanhamento técnico, a defesa de direitos e o apoio psicossocial. Investir na estruturação e no funcionamento da PSE de média e alta complexidade em Jaguapitã/PR é imprescindível para assegurar a proteção integral, prevenir a revitimização, promover a reintegração familiar quando possível, e fomentar a autonomia e o exercício pleno da cidadania dos usuários.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Média de famílias acompanhadas pelo PAEFI		Outras Uni	20	22,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6027	Outras Unidades e Medidas	A	0	346.488,10

Descrição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6028	Outras Unidades e Medidas		1	589.477,71

Descrição: Manutenção da Casa Lar

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6163	Pessoas		1	106.700,00

Descrição: Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6164	Pessoas		1	38.850,00

Descrição: Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1028	Metros Quadrados	P	0	164.898,85

Descrição: Construção do CREAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de ações intersetoriais de prevenção, atendimento especializado, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção de direitos.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : Crianças e adolescentes constituem prioridade absoluta nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, exigindo do poder público políticas públicas eficazes, articuladas e continuadas. O programa se alinha à Política Nacional de Assistência Social e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo fundamental para assegurar proteção às infâncias em situação de vulnerabilidade, bem como para estruturar ações de combate a violências, negligência, trabalho infantil e violações de direitos. A nova gestão assume, em seu plano de governo, o compromisso com a valorização da infância, a ampliação da rede de proteção e o fortalecimento da atuação conjunta entre as secretarias de assistência, educação e saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Número de crianças atendidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Pessoas	54	56,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6160	Outras Unidades e Medidas	A	0	112.114,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6161	Outras Unidades e Medidas		1	18.900,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6165	Outras Unidades e Medidas		1	19.950,00

Descrição: Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
5001	Metros Quadrados		0	21.000,00

Descrição: Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 0022 PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA

Objetivo : Promover a inclusão, proteção e o cuidado integral da população idosa de Jaguapitã, assegurando o acesso a serviços especializados, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a valorização da sua participação ativa na sociedade.

Gerente : NADIA TEIXEIRA CAIRIS CPF: ***.233.719-**

Público Alvo : Idoso

Justificativa : Com o envelhecimento crescente da população, é dever do poder público garantir políticas públicas voltadas ao bem-estar, autonomia e segurança das pessoas idosas. O programa responde diretamente ao compromisso assumido pela nova gestão no plano de governo, que prevê a implantação de equipamentos como o Centro-Dia e o Condomínio do Idoso, bem como políticas intersetoriais de saúde, assistência e lazer. A ação municipal, pautada nos princípios da proteção social especial de média e alta complexidade do SUAS, fortalece a rede de apoio e amplia a cobertura do atendimento à população idosa.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Número de famílias atendidas pelo SCFV para pessoa idosa	Outras Uni	124	126,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2027	Pessoas	A	0	66.785,72

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	19.950,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2308	Outras Unidades e Medidas		0	282.380,28

Descrição: Repasse para a Casa Sagrada Família

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊ

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa : 0029 PROGRAMA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo : Promover, proteger e garantir os direitos da pessoa com deficiência, mediante o desenvolvimento, apoio e financiamento de ações, projetos, serviços e iniciativas que contribuam para a inclusão social, autonomia, acessibilidade, participação social, prevenção e enfrentamento das violações de direitos, bem como para o fortalecimento da rede de proteção e das políticas públicas destinadas à pessoa com deficiência.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A criação do Programa de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência justifica-se pela necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações destinadas à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social, autonomia, acessibilidade, participação cidadã e igualdade de oportunidades.

O programa visa assegurar suporte às ações, projetos, serviços e iniciativas voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como à prevenção e ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade, discriminação, violência, negligência e demais violações de direitos.

A instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui importante instrumento de gestão e financiamento da política municipal, possibilitando a captação, aplicação e destinação de recursos para ações e projetos aprovados e acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

A implementação do programa também contribuirá para o fortalecimento da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais, a rede de atendimento e as organizações da sociedade civil, ampliando a capacidade do Município de responder às necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias. Dessa forma, busca-se consolidar uma política municipal permanente de promoção, proteção e garantia de direitos, em consonância

com a legislação vigente e com as deliberações do controle social.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2231	Pessoas		0	34.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2232	Pessoas		0	16.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDPD e Conferência

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Unidade : 010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Promover a valorização da agricultura familiar no município de Jaguapitã, assegurando condições adequadas de produção, escoamento e comercialização, por meio do apoio técnico, da organização da produção e do estímulo a práticas sustentáveis no campo.

Gerente : JOÃO RICARDO BORTOLASSI CPF: ***.121.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A agricultura familiar representa um dos principais vetores econômicos e sociais de Jaguapitã, sendo responsável pelo abastecimento local e pela geração de renda nas comunidades rurais. No entanto, enfrenta desafios estruturais como baixa mecanização, dificuldade de acesso a mercados e assistência técnica insuficiente. Este programa busca superar essas barreiras por meio de políticas públicas coordenadas, como a criação do Feirão do Produtor, o incentivo à agroindustrialização, o apoio logístico e o fortalecimento da extensão rural. A proposta está em plena sintonia com as diretrizes do Plano de Governo 2025-2028 e com o Plano Diretor, que orientam o desenvolvimento rural com justiça social e sustentabilidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Volume de alimentos da agricultura familiar adquiridos para merenda escolar	Valores Fi	0	0,00
Número de propriedades atendidas com melhorias na infraestrutura rural	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1081	Unidade	P	0	14.700,00

Descrição: Aquisição de Implementos Agricolas

Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2065	Outras Unidades e Medidas	A	0	802.200,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agropecuária

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1087	Metros Quadrados	P	1	52.500,00

Descrição: Adequação de Estradas Rurais

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0017 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo : Reduzir as edemias com a canalização das águas pluviais.

Gerente : ANTONIO PAULINO DE MELO CPF: ***.646.079-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as edemias com a canalização das águas pluviais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1236	Metros Quadrados		330	10.000,00

Descrição: Construção de Barracão para Compostagem de Resíduos

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0018 JAGUAPITÃ BEM CUIDADA

Objetivo : Manter Jaguapitã limpa, organizada e ambientalmente equilibrada, por meio da conservação dos espaços públicos, do controle de resíduos e zoonoses, da valorização das áreas verdes e da promoção da sustentabilidade urbana e rural.

Gerente : JOÃO RICARDO BORTOLASSI CPF: ***.121.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O cuidado com a cidade é expressão concreta do compromisso público com a qualidade de vida da população. Praças bem cuidadas, ruas limpas, áreas verdes conservadas e o apoio à produção sustentável são ações que promovem bem-estar, saúde, segurança e pertencimento. Este programa sintetiza as responsabilidades ambientais, urbanas e rurais do município, integrando ações de limpeza pública, manejo de resíduos, controle de zoonoses, arborização, apoio ambiental à agricultura familiar e educação ecológica. “Jaguapitã Bem Cuidada” traduz a proposta de uma cidade organizada, humana e sustentável, em consonância com o plano de governo que coloca o cidadão e o ambiente no centro das prioridades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Percentual de cobertura da coleta regular de resíduos sólidos urbanos	Percentual	0	0,00
Índice de percepção de limpeza urbana	Percentual	0	0,00
Número de árvores plantadas e mantidas em vias e áreas públicas	Unidade	7.000	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2106	Outras Unidades e Medidas	A	1	500.745,07

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0018 JAGUAPITÃ BEM CUIDADA

Objetivo : Manter Jaguapitã limpa, organizada e ambientalmente equilibrada, por meio da conservação dos espaços públicos, do controle de resíduos e zoonoses, da valorização das áreas verdes e da promoção da sustentabilidade urbana e rural.

Gerente : JOÃO RICARDO BORTOLASSI CPF: ***.121.489-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O cuidado com a cidade é expressão concreta do compromisso público com a qualidade de vida da população. Praças bem cuidadas, ruas limpas, áreas verdes conservadas e o apoio à produção sustentável são ações que promovem bem-estar, saúde, segurança e pertencimento. Este programa sintetiza as responsabilidades ambientais, urbanas e rurais do município, integrando ações de limpeza pública, manejo de resíduos, controle de zoonoses, arborização, apoio ambiental à agricultura familiar e educação ecológica. "Jaguapitã Bem Cuidada" traduz a proposta de uma cidade organizada, humana e sustentável, em consonância com o plano de governo que coloca o cidadão e o ambiente no centro das prioridades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Percentual de cobertura da coleta regular de resíduos sólidos urbanos	Percentual	0	0,00
Índice de percepção de limpeza urbana	Percentual	0	0,00
Número de árvores plantadas e mantidas em vias e áreas Unidade públicas		7.000	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2069	Outras Unidades e Medidas	A	1	22.575,00

Descrição: Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos Agroecológicos

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1152	Metros Quadrados		0	210.000,00

Descrição: Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2215	Outras Unidades e Medidas		1	265.664,43

Descrição: Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2307	Outras Unidades e Medidas		0	360.150,00

Descrição: Operação da Central Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	284.917,50

Descrição: Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0031 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Objetivo : Promover a proteção, a saúde e o bem-estar animal no município, por meio de ações de acolhimento, manejo populacional, prevenção do abandono, controle de zoonoses e incentivo à guarda responsável, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa justifica-se pela necessidade de implementar políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal, considerando a presença de animais em situação de abandono e vulnerabilidade no município. Busca-se proporcionar condições adequadas de acolhimento e cuidados, promover o controle populacional responsável, prevenir riscos à saúde pública e incentivar a conscientização da população quanto à guarda responsável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos animais e da coletividade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1235	Metros Quadrados		1	20.000,00

Descrição: Construção do Canil Municipal

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESEN

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 661 Promoção Industrial

Programa : 0005 EMPREENDER JAGUAPITÃ

Objetivo : Fomentar o desenvolvimento econômico e a inclusão produtiva no município, promovendo a geração de empregos formais e informais, o fortalecimento do empreendedorismo local e o estímulo à qualificação profissional.

Gerente : WILSON CORREA NETO CPF: ***.945.159-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A geração de emprego e renda é fundamental para o crescimento sustentável do município e para a melhoria da qualidade de vida da população. Jaguapitã possui vocação industrial, comercial e agrícola que precisa ser fortalecida com políticas públicas voltadas à infraestrutura, capacitação, incentivos fiscais e parcerias com a iniciativa privada. O programa está alinhado ao plano de governo, que propõe a implantação de um novo parque industrial, apoio ao setor de eventos e à agricultura familiar, além da criação de um centro comercial e programas de qualificação profissional.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Número de empresas abertas no município	Unidade	0	0,00
Número de Microempreendedores Individuais (MEIs) ativos	Unidade	0	0,00
Número de participantes em cursos de qualificação profissional	Unidade	0	0,00
Proporção de hipertensos com consulta e PA aferida no semestre	Percentual	19	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2192	Outras Unidades e Medidas	A	1	350.123,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1151	Metros Quadrados		0	52.500,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 17 Saneamento

Unidade : 001 Administração Geral

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos
Gerente : ANTONIO PAULINO DE MELO CPF: ***.646.079-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2101	Outras Unidades e Medidas		1	2.033.231,00

Descrição: Manutenção do Processos Administrativos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
105	Outras Unidades e Medidas		1	93.661,00

Descrição: Contribuição ao PASEP
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS
Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos
Gerente : ANTONIO PAULINO DE MELO CPF: ***.646.079-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1201	Metros Quadrados		1	671.239,00

Descrição: Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1202	Metros Quadrados		1	405.865,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2103	Outras Unidades e Medidas		1	1.801.419,00

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2104	Outras Unidades e Medidas		1	937.392,00

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2107	Outras Unidades e Medidas		1	618.164,00

Descrição: Atendimento ao Consórcio Público - Operacional
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
9001	Outras Unidades e Medidas		1	39.029,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo : Assegurar recursos orçamentários para atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais, conforme disposição legal.
Gerente : WILSON CORREA NETO CPF: ***.945.159-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A constituição da reserva de contingência é obrigatória por força da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade garantir cobertura a eventos não previstos na programação orçamentária, a riscos fiscais e a passivos reconhecidos judicialmente. Sua existência fortalece a responsabilidade fiscal, evita desequilíbrios orçamentários e confere flexibilidade à execução orçamentária em situações excepcionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
9998	Outras Unidades e Medidas		1	1.592.498,25

Descrição: EMENDAS PARLAMENTARES
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027

9999	Outras Unidades e Medidas		A	1	500.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
				Total Geral :	**113.210.870,58**
Comentários					
-					

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:439D8C92

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - I - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						
ESPECIFICAÇÃO	**Consolidado**					R$
	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	113.029.330,47	120.034.713,90	99.803.000,00	121.162.493,42	128.189.951,00	135.240.429,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.667.448,64	16.700.835,17	10.564.700,00	13.531.747,00	14.316.598,00	15.104.019,00
Contribuições	1.294.786,18	1.094.951,30	1.224.500,00	1.715.369,00	1.814.862,00	1.914.681,00
Receita Patrimonial	1.431.474,55	2.248.156,72	482.700,00	1.776.242,89	1.879.267,00	1.982.628,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.015.050,27	5.409.199,97	4.123.000,00	6.278.789,65	6.642.962,00	7.008.327,00
Transferências Correntes	92.565.632,29	94.447.955,31	83.403.100,00	97.844.620,42	103.519.625,00	109.213.221,00
Demais Receitas Correntes	1.054.938,54	133.615,43	5.000,00	15.724,46	16.637,00	17.553,00
Receitas de Capital	4.977.338,02	13.866.576,26	7.169.566,00	6.871.057,57	1.703.323,00	1.797.007,00
Operações de Crédito	322.505,65	1.658.888,00	7.000.000,00	5.261.112,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	455.981,45	82.566,00	82.680,00	87.476,00	92.288,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.654.832,37	11.751.706,81	87.000,00	1.527.265,57	1.615.847,00	1.704.719,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-13.508.631,12	-14.534.376,17	-12.740.000,00	-14.822.680,42	-15.682.393,00	-16.544.922,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-55,29	-57,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-114.624,41	-138.899,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.272.485,15	-13.624.124,74	-12.740.000,00	-14.822.680,42	-15.682.393,00	-16.544.922,00
Outras Deduções	-121.466,27	-771.294,52	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**104.498.037,37**	**119.366.913,99**	**94.232.566,00**	**113.210.870,57**	**114.210.881,00**	**120.492.514,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:4042D9E7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - IV - DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DO PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	92.940.102,44	100,00	79.310.937,32	100,00	70.559.789,86	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**92.940.102,44**	**100,00**	**79.310.937,32**	**100,00**	**70.559.789,86**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/out/2026 as 15h e 07m.

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:B37E1E27

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - IV - RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.866.825,57	6.924.002,71	6.325.959,04	6.696.027,64	7.087.745,26	7.502.378,36
DEDUÇÕES (II)	10.892.936,93	13.216.245,62	17.082.779,84	18.082.122,46	19.139.926,62	20.259.612,33
Ativo Disponível	12.450.187,40	15.458.901,37	19.231.446,38	20.356.485,99	21.547.340,42	22.807.859,84
Haveres Financeiros	1.069.217,59	1.069.217,59	1.163.206,80	1.231.254,40	1.303.282,78	1.379.524,82
(-) Restos a Pagar Processados	2.626.468,06	3.311.873,34	3.311.873,34	3.505.617,93	3.710.696,58	3.927.772,33
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.026.111,36	-6.292.242,91	-10.756.820,80	-11.386.094,82	-12.052.181,36	-12.757.233,97
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	110.701,51	-1.266.131,55	-4.464.577,89	-629.274,02	-666.086,55	-705.052,61

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 5,136,812.87)

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:68402F2A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - PROJETOS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1062	Recuperação de Ruas e Avenidas	Metros quadra	100	580.072,33	51	298.458,36	49	281.613,97
1150	Pavimentação Urbana	Metros quadra	100	2.244.548,38	13	292.227,53	87	1.952.320,85
1151	Construção de Barracão Industrial	Metros quadra	100	1.752.365,40	48	848.027,53	52	904.337,87
1152	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	Metros quadra	100	1.501.333,47	26	393.997,07	74	1.107.336,40
1188	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	Metros Quadra	100	199.500,00	13	25.119,15	87	174.380,85
1223	Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo 1	Metros Quadra	100	1.985.075,16	96	1.897.395,81	4	87.679,35
1231	CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO	Metros quadra	100	525.000,00	10	50.663,69	90	474.336,31
5001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches	Metros quadra	100	1.796.000,00	35	634.216,82	65	1.161.783,18
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**800**	**10.583.894,74**	**292**	**4.440.105,96**	**508**	**6.143.788,78**

Notas:
1 - Detalhamento Projeto / Atividade 1062: Recuperação de ruas e avenidas conforme discrimidado abaixo:
- Avenida Paraná
- Rua Maringá
- Rua Cuiabá
- Rua Rio Grande do Norte
- Rua Cornélio Consalter e Rua Ana Zacarias Marcelino
- Rua Plácido de Castro
- Avenida Vandir Minto
- Rua Bahia
- Rua Goiás
- Entorno da Escola Newton Guimarães

2 - Detalhamento Projeto / Atividade 1151: Construção de Barracão Industrial
Construção do Barracão Industrial Localizado Na Rua Antonio Cecatto Nº 05, Cno: 90.025.72599/76.
Barracão Industrial de Reciclagem - Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), Cno: 90.025.25151/75.

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:31302920

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - VII - RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISS	Outros Benefícios	Programa Habitacional de Interesse Social - COHAPAR e empresas contratadas/conveniadas	49.846,00	52.672,00	55.568,00	Compensação mediante atualização da Planta Genérica de Valores e recadastramento imobiliário, com ampliação da base de cálculo do IPTU
TAXAS	Outros Benefícios	Programa Habitacional de Interesse Social - COHAPAR e empresas contratadas/conveniadas	0,00	0,00	0,00	Compensação mediante atualização da Planta Genérica de Valores e recadastramento imobiliário, com ampliação da base de cálculo do IPTU
TAXAS	Outros Benefícios	Programa Habitacional de Interesse Social - COHAPAR e empresas contratadas/conveniadas	0,00	0,00	0,00	Compensação mediante atualização da Planta Genérica de Valores e recadastramento imobiliário, com ampliação da base de cálculo do IPTU
TAXAS	Outros Benefícios	Programa Habitacional de Interesse Social - COHAPAR e empresas contratadas/conveniadas	0,00	0,00	0,00	Compensação mediante atualização da Planta Genérica de Valores e recadastramento imobiliário, com ampliação da base de cálculo do IPTU
ITBI	Outros Benefícios	Beneficiários das unidades habitacionais de interesse social	0,00	0,00	0,00	Compensação mediante atualização da Planta Genérica de Valores e recadastramento imobiliário, com ampliação da base de cálculo do IPTU
TOTAL			**49.846,00**	**52.672,00**	**55.568,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/out/2026 as 15h e 08m.						

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:3779677E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2027						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	113.029.330,47	120.034.713,90	99.803.000,00	121.162.493,42	128.189.951,00	135.240.429,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.667.448,64	16.700.835,17	10.564.700,00	13.531.747,00	14.316.598,00	15.104.019,00
Receita de Contribuições	1.294.786,18	1.094.951,30	1.224.500,00	1.715.369,00	1.814.862,00	1.914.681,00
Receita Patrimonial	1.431.474,55	2.248.156,72	482.700,00	1.776.242,89	1.879.267,00	1.982.628,00
Aplicações Financeiras (II)	1.330.285,57	2.158.756,15	387.700,00	1.675.680,89	1.772.872,00	1.870.381,00
Outras Receitas Patrimoniais	101.188,98	89.400,57	95.000,00	100.562,00	106.395,00	112.247,00
Receita de Serviços	5.015.050,27	5.409.199,97	4.123.000,00	6.278.789,65	6.642.962,00	7.008.327,00
Transferências Correntes	92.565.632,29	94.447.955,31	83.403.100,00	97.844.620,42	103.519.625,00	109.213.221,00
Demais Receitas Correntes	1.054.938,54	133.615,43	5.000,00	15.724,46	16.637,00	17.553,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.054.938,54	133.615,43	5.000,00	15.724,46	16.637,00	17.553,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	111.699.044,90	117.875.957,75	99.415.300,00	119.486.812,53	126.417.079,00	133.370.048,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.977.338,02	13.866.576,26	7.169.566,00	6.871.057,57	1.703.323,00	1.797.007,00
Operações de Crédito (VI)	322.505,65	1.658.888,00	7.000.000,00	5.261.112,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	82.566,00	82.680,00	87.476,00	92.288,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	455.981,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.654.832,37	11.751.706,81	87.000,00	1.527.265,57	1.615.847,00	1.704.719,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.654.832,37	11.751.706,81	87.000,00	1.527.265,57	1.615.847,00	1.704.719,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-13.508.631,12	-14.534.376,17	-12.740.000,00	-14.822.680,42	-15.682.393,00	-16.544.922,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-55,29	-57,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-114.624,41	-138.899,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.272.485,15	-13.624.124,74	-12.740.000,00	-14.822.680,42	-15.682.393,00	-16.544.922,00
Outras Deduções	-121.466,27	-771.294,52	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**102.845.246,15**	**115.093.288,39**	**86.762.300,00**	**106.191.397,68**	**112.350.533,00**	**118.529.845,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**104.498.037,37**	**119.366.913,99**	**94.232.566,00**	**113.210.870,57**	**114.210.881,00**	**120.492.514,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	96.044.856,92	102.665.563,90	89.532.391,97	97.343.902,96	102.987.442,05	108.663.200,14
Pessoal e Encargos Sociais	39.033.129,89	45.165.130,42	39.974.073,20	46.035.470,70	48.705.437,00	51.389.699,25
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	179.598,77	137.389,87	284.500,00	315.526,00	333.826,51	352.186,97
Outras Despesas Correntes	56.832.128,26	57.363.043,61	49.273.818,77	50.992.906,26	53.948.178,54	56.921.313,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	95.865.258,15	102.528.174,03	89.247.891,97	97.028.376,96	102.653.615,54	108.311.013,17
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.940.896,46	19.658.055,03	25.923.160,36	13.735.440,37	7.352.436,15	7.745.405,48
Investimentos	8.878.217,07	18.965.884,98	25.287.160,36	13.067.640,37	6.645.903,75	7.000.013,80
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.062.679,39	692.170,05	636.000,00	667.800,00	706.532,40	745.391,68
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	8.878.217,07	18.965.884,98	25.287.160,36	13.067.640,37	6.645.903,75	7.000.013,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	440.000,00	2.131.527,25	2.255.155,81	2.379.189,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**104.743.475,22**	**121.494.059,01**	**114.975.052,33**	**112.227.544,58**	**111.554.675,10**	**117.690.216,35**
DESPESA TOTAL	**105.985.753,38**	**122.323.618,93**	**115.895.552,33**	**113.210.870,58**	**112.595.034,01**	**118.787.795,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.898.229,07**	**-6.400.770,62**	**-28.212.752,33**	**-6.036.146,90**	**795.857,90**	**839.628,65**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-747.542,27**	**-4.379.404,34**	**-28.109.552,33**	**-4.675.992,01**	**2.234.903,39**	**2.357.822,68**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.866.825,57	6.924.002,71	6.325.959,04	6.696.027,64	7.087.745,26	7.502.378,36
DEDUÇÕES (II)	10.892.936,93	13.216.245,62	17.082.779,84	18.082.122,46	19.139.926,62	20.259.612,33
Ativo Disponível	12.450.187,40	15.458.901,37	19.231.446,38	20.356.485,99	21.547.340,42	22.807.859,84

Haveres Financeiros	1.069.217,59	1.069.217,59	1.163.206,80	1.231.254,40	1.303.282,78	1.379.524,82
(-) Restos a Pagar Processados	2.626.468,06	3.311.873,34	3.311.873,34	3.505.617,93	3.710.696,58	3.927.772,33
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.026.111,36	-6.292.242,91	-10.756.820,80	-11.386.094,82	-12.052.181,36	-12.757.233,97
RESULTADO NOMINAL	110.701,51	-1.266.131,55	-4.464.577,89	-629.274,02	-666.086,55	-705.052,61
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 5,136,812.87)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/out/2026 as 14h e 34m.						

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:08FC066E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2027							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I	5.899.116,08	5.866.825,57	6.924.002,71	6.325.959,04	6.696.027,64	7.087.745,26	7.502.378,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.899.116,08	5.866.825,57	6.924.002,71	6.325.959,04	6.696.027,64	7.087.745,26	7.502.378,36
DEDUÇÕES (II)	11.035.928,95	10.892.936,93	13.216.245,62	17.082.779,84	18.082.122,46	19.139.926,62	20.259.612,33
Ativo Disponível	15.155.226,92	12.450.187,40	15.458.901,37	19.231.446,38	20.356.485,99	21.547.340,42	22.807.859,84
Haveres Financeiros	340.728,86	1.069.217,59	1.069.217,59	1.163.206,80	1.231.254,40	1.303.282,78	1.379.524,82
(-) Restos a Pagar Processados	4.460.026,83	2.626.468,06	3.311.873,34	3.311.873,34	3.505.617,93	3.710.696,58	3.927.772,33
DCL (III) = (I - II)	-5.136.812,87	-5.026.111,36	-6.292.242,91	-10.756.820,80	-11.386.094,82	-12.052.181,36	-12.757.233,97

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Comentários
-

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:655D580E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2026 - V ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I	470.318,09	3.058,71	6.721,13
Alienação de Bens Móveis	455.981,45	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.336,64	3.058,71	6.721,13
Total	**470.318,09**	**3.058,71**	**6.721,13**
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II	98.015,49	32.904,00	30.675,46
DESPESAS DE CAPITAL	98.015,49	32.904,00	30.675,46
Investimentos	98.015,49	32.904,00	30.675,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**98.015,49**	**32.904,00**	**30.675,46**
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	318.502,98	-53.799,62	-23.954,33
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/out/2026 as 15h e 07m.			

Jaguapitã 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:E9B7CD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO D E DISPENSADE LICITAÇ Ã O 9 / 2026		
DATA: 06/11/2026	**PROTOCOLO:** 20 / 2026	**PROCESSO:** 20
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI		
CNPJ: 16.775.572/0001-82	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: ALMIRO ALVES DE ALMEIDA, 882		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Itaguajé - PR	**CEP:** 86.670-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas fotográficas e placas de homenagem, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS - ME para Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas fotográficas e placas de homenagem, atendendo às demandas da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
40001010314000270133903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32280	Placa fotográfica para os vereadores mirins em aço inox escovado com gravação em baixo relevo, tamanho 29,7x40cm, com fotos coloridas aplicadas, quadro com veludo preto, moldura em alumínio(prata) tamanho final 40,2x50,3cm com vidro	UN	1.00	1.250,00	1.250,00
1	2	32281	Placas de homenagem, tamanho 15x10cm, aço inox gravado com brasão do município mais estojo aveludado	UN	7.00	350,00	2.450,00
1	3	32282	Placas de homenagem, tamanho 20x30cm, com quadro de veludo e moldura em alumínio, medida total 30x40 cm, com caixa kraft	UN	1.00	920,00	920,00
Total:							**4,620.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:50F7398B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 88/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 183.200,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	Departamento de Administração Geral	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00495-Atenção Básica	5.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00495-Atenção Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0030.2068	PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.002	URBANISMO	
15.452.0031.2075	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
	SUBTOTAL	3.200,00
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4801	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	183.200,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00495	Atenção Básica	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL FR 103	60.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS GERAL FR 504	80.000,00
	TOTAL	140.000,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0030.2059	MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	
06.182.0031.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
	SUBTOTAL	3.200,00
	TOTAL	28.200,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 03 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F0376B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1030, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do ANEXO I, férias funcionais aos servidores municipais.
Art. 2º Ficam indenizados, na forma do ANEXO II, o período de férias dos servidores municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO I
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 1030, de 26 de outubro de 2026)

CONCESSÃO DE FÉRIAS

MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUÍDO
1896-2	ADRIANA JANZ STICA	10/05/2025 a 09/05/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
82231-1	ALAIN MAIK CABRINI	01/06/2025 a 31/05/2026	01/11/2026 a 15/11/2026
10421-2	ALANA PRESTES JARDIM	04/08/2025 a 03/08/2026	18/11/2026 a 17/12/2026
54-2	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	20/12/2024 a 19/12/2025	05/11/2026 a 19/11/2026
6740-1	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	15/02/2025 a 14/02/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
82106-4	ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI	19/03/2025 a 18/03/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	01/12/2024 a 30/11/2025	03/11/2026 a 12/11/2026
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2025 a 02/01/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
80974-1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	01/03/2025 a 28/02/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
2051-1	ANALI PICKSSIUS	01/06/2025 a 31/05/2026	24/11/2026 a 23/12/2026
82483-1	ANAUILA LUCIA TIMOTEO	13/03/2025 a 12/03/2026	03/11/2026 a 21/11/2026
9076-1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	04/01/2025 a 03/01/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
82014-3	ANDRE LUIZ UKAN	04/06/2025 a 03/06/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
8365-2	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	16/01/2025 a 15/01/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
82489-1	ANDRESSA RUFINO DA SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
80943-1	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	08/03/2025 a 07/03/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
9086-1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	09/01/2025 a 08/01/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
11328-1	ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE	11/01/2025 a 10/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
1652-1	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	05/03/2025 a 04/03/2026	09/11/2026 a 28/11/2026
10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2025 a 02/02/2026	13/11/2026 a 27/11/2026
10122-1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	03/02/2026 a 02/08/2026	01/11/2026 a 20/11/2026
82049-1	CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	17/11/2025 a 16/11/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
10232-1	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	05/05/2025 a 04/05/2026	09/11/2026 a 20/11/2026
9101-1	DANIEL MEIRA LOURENCO	09/01/2025 a 08/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
82640-1	DERCI CAMPANHOLI	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2437-4	DIAIR APARECIDA PORTES	07/03/2025 a 06/03/2026	09/11/2026 a 19/11/2026
393-2	EDSON LUIZ SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
82664-1	EISE SOUZA DO VALE	16/10/2025 a 15/10/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
81408-2	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	17/08/2025 a 16/08/2026	03/11/2026 a 13/11/2026
11101-1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/10/2025 a 30/09/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
4539-2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	01/11/2026 a 20/11/2026
4688-2	EVANILDO ZELA SKURA	01/07/2025 a 30/06/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
82587-1	GUSTAVO DE ALMEIDA PIERIN	02/07/2025 a 01/07/2026	30/11/2026 a 17/12/2026
81749-3	GUSTAVO DUARTE RIBEIRO	04/03/2025 a 03/03/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2025 a 15/10/2026	26/10/2026 a 30/10/2026
82317-1	JAQUELINE CHAGAS MAYER DA SILVA	18/04/2025 a 17/04/2026	24/11/2026 a 23/12/2026
81174-1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	15/01/2025 a 14/01/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
81978-1	JONATHAN ALAIKO FERREIRA	12/09/2025 a 11/09/2026	16/09/2026 a 25/09/2026
82673-1	JONECLEA DOS SANTOS STABACH	03/11/2025 a 02/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8012-3	JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	10/01/2025 a 09/01/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
8917-5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	16/03/2025 a 15/05/2026	14/08/2026 a 12/09/2026
8228-1	JOSIANE TON RAMOS	01/02/2025 a 31/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
7069-2	KATIA REGINA DALMAZ	10/02/2025 a 09/02/2026	30/11/2026 a 09/12/2026
81359-1	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	18/11/2025 a 17/11/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
3324-3	LEONILDA GOLL	01/11/2025 a 31/10/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
11416-1	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	23/11/2025 a 22/11/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
82308-1	LUIS FELIPE OLIVEIRA	16/05/2024 a 15/05/2025	05/11/2025 a 19/11/2025
9066-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	04/01/2025 a 03/01/2026	19/11/2026 a 18/12/2026
882-3	LUIZ JOSMAR MULLER	28/08/2025 a 27/08/2026	23/11/2026 a 02/12/2026
81125-1	MAGALI REGINA PENTEADO	27/07/2025 a 26/07/2026	30/11/2026 a 14/12/2026
3484-1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	01/02/2025 a 31/01/2026	10/11/2026 a 27/11/2026
81032-1	MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA	28/01/2025 a 27/01/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
8992-1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	25/01/2025 a 24/01/2026	09/11/2026 a 01/12/2026
4649-1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	27/12/2024 a 26/12/2025	03/11/2026 a 20/11/2026
9419-1	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	01/05/2019 a 30/04/2020	16/11/2026 a 30/11/2026
4908-2	NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	14/03/2025 a 13/03/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
82391-1	NICOLY ARCILIO	05/07/2025 a 04/07/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
81813-2	PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS	07/11/2025 a 06/11/2026	19/11/2026 a 18/12/2026
81958-1	PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO	17/08/2025 a 16/08/2026	17/11/2026 a 01/12/2026
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	01/12/2024 a 30/11/2025	11/11/2026 a 25/11/2026
4911-2	ROBERTO FONSECA DA ROCHA	09/01/2025 a 08/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
80925-1	ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	08/02/2025 a 07/02/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
82144-2	ROSILMA MARTINS DOS SANTOS	17/02/2025 a 16/02/2026	03/11/2026 a 19/11/2026
81242-2	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	06/03/2025 a 05/03/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
82236-1	SANDRA LEINEKER SOARES	12/09/2025 a 11/09/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
80938-1	SANDRA MARA MENDES	25/08/2025 a 24/08/2026	01/11/2026 a 30/11/2026

971-1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	01/03/2025 a 28/02/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
10917-3	SILMARA DOS ANJOS TABORDA	04/08/2025 a 03/08/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
81170-4	SILVIA WIEDMER SCHUSTER	07/03/2025 a 06/03/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	13/09/2025 a 12/09/2026	13/10/2026 a 23/10/2026
82116-1	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	20/03/2025 a 19/03/2026	30/11/2026 a 18/12/2026
1502-1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	10/02/2025 a 09/02/2026	10/11/2026 a 19/11/2026
82235-1	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	01/09/2025 a 31/08/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
7327-1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	09/03/2026 a 08/09/2026	21/11/2026 a 10/12/2026
82524-1	WANDERLEA NAROK STAVASZ	09/04/2025 a 08/04/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
82111-1	WILLIAN SANTOS TENORIO	01/03/2025 a 28/02/2026	03/11/2026 a 17/11/2026

ANEXO II
(A que se refere o artigo 2º da Portaria SEMAD nº 1030, de 26 de outubro de 2026)

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS INDENIZADOS
82231-1	ALAIN MAIK CABRINI	01/06/2025 a 31/05/2026	15
6740-1	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	15/02/2025 a 14/02/2026	15
8387-4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	02/05/2025 a 01/05/2026	15
9697-1	DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	27/12/2024 a 26/12/2025	30
81408-2	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	17/08/2025 a 16/08/2026	14
11101-1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/10/2025 a 30/09/2026	15
9245-1	GILMAR DE CHAVES COELHO	19/03/2025 a 18/03/2026	15
1267-1	PAULINO SCHIMALSKI	10/01/2025 a 09/01/2026	15
82144-2	ROSILMA MARTINS DOS SANTOS	17/02/2025 a 16/02/2026	13
82484-1	VINICIUS MIGUEL ALVES DA SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	15
8363-2	WILSON GARCIA	04/01/2025 a 03/01/2026	30

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9926B063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

1. OBJETO
Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de reforma e substituição da cobertura da edificação da Câmara Municipal de Laranjal/PR, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a remoção controlada da cobertura existente, execução e instalação de nova estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura, instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, bem como execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, elementos de vedação, fixações, arremates e todos os serviços complementares previstos no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global. * Conforme Anexo I - Termo de Referência	serviço	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____
_____)

1) Declaramos que a presente proposta contempla a execução integral do objeto, em conformidade com todas as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela Administração e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com os prazos, condições de execução, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, no projeto de engenharia e nos demais documentos integrantes do processo de contratação. A execução será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro, quando aplicável, e mediante emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração.

5) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/_____.

6) A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento de contratação.

7) A empresa proponente declara, para os devidos fins, que:
I – Conhece integralmente o objeto da contratação, o projeto de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Laranjal/PR;
II – O preço apresentado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento de encargos ou despesas previsíveis;
III – Compromete-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis;
IV – Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente, normas de segurança do trabalho e determinações da fiscalização;
V – Compromete-se a utilizar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações do projeto e do memorial descritivo;
VI – Assume integral responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade e correta execução dos serviços contratados, nos limites legais e contratuais;
VII – Declara que os valores apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
VIII – Declara que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a apresentar os documentos de habilitação exigidos no procedimento.

Dados Bancários
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Titular: _____
CNPJ do Titular: _____

9)Assinatura
Por ser expressão da verdade e por corresponder às condições efetivamente ofertadas, firmamos a presente proposta comercial, assumindo o compromisso de executar integralmente o objeto nos termos apresentados.

_____, ____/____/2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:F26BF203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº267/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº193/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: HOPE VIGILÂNCIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **HOPE VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Síria, nº 745, Centro, Telefone: (44) 99141-2990, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.388.599/0001-10, neste ato por sua representante legal, Senhora Francielli Mazzola de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 068.274.769-60, RG nº 9.238.116-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Síria, nº 745, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº267/2025-PML, Pregão Eletrônico nº104/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Prços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança e controle de acesso desarmado, de forma eventual e sob demanda, para atuação em eventos oficiais, festividades, feiras, competições esportivas, conferências, reuniões públicas e demais atividades promovidas pelo Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos, Agricultura, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Habitação, Indústria e Comércio, Esportes, Lazer e Turismo, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº267/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº267/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº267/2025-PML será dia 04/12/2027.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.
O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:
LOTE ÚNICO – R$ 637.900,00 (seiscentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA FÍSICA UNIFORMIZADA E DESARMADA, PARA SEREM REALIZADOS EM ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO CADA DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 10 HORAS.	DIÁRIA	2000	318,95	637.900,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº267/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº267/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 30 de outubro de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
FRANCIELLI MAZZOLA DE ALMEIDA
Hope Vigilância LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0958F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº142/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº142/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº142/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº142/2025-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº142/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº142/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	3000	122,18	366.540,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	300	162,13	48.639,00
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	236,75	63.212,25
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	139,30	48.755,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	200	142,18	28.436,00
					568.440,25

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU,	EX	150	170,71	25.606,50

	TRANSFONTANELA.				
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	246,75	65.882,25
04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					372.623,75

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$941.064,00 (novecentos e quarenta e um mil, sessenta e quatro reais) para R$1.882.128,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e oito reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de agosto de 2026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F3AC512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº144/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº144/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: F C C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **F C C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 1468, Centro, Telefone: (17) 98132-4532, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 52.406.705/0001-07, neste ato por sua representante legal, Senhora Fernanda Carrocini Capelim, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 009.403.479-62, residente e domiciliada na Rua Eugênio Mela, nº 236, Apto. 702, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº144/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº144/2025-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº144/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº144/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/08/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:
Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
04	OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL OU OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	139,30	48.755,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	128,58	12.858,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO – CADA FETO	EX	200	140,25	28.050,00

					89.663,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$89.663,00(oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais), para R$179.326,00(cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de agosto de 2026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
FERNANDA CARROCINI CAPELIM
F C C Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6ECE5BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº145/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº145/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Eugênio Mella, nº 236, Centro, Telefone: (44) 99138-2689, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 28.709.596/0001-12, neste ato por seu representante legal, Senhor Cleuber Andrey Borges da Rosa, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 011.399.510-50, residente e domiciliado na Rua Eugênio Mela, nº 236, Apto. 302, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº145/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº145/2025-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº145/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº145/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/08/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:
Lote 01

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	236,75	62.975,50
					62.975,50

Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	267	246,75	65.882,25

					65.882,25

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$128.857,75(cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para R$257.715,00(duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quinze reias), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de agosto de 2026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA
Cleuber Andrey Borges da Rosa ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7543DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº146/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº146/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2025-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Prudente de Moraes, nº 306, Centro, Telefone: (44) 3430-0430, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 54.034.248/0001-00, neste ato por seu representante legal, Senhor Eduardo Rodrigues de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 067.801.199-03, residente e domiciliado na Rua Padre Pronkla, nº 37, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº146/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº146/2025-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Física/Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de exames de ultrassonografia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº146/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº146/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/08/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:
Lote 02

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
01	ULTRASSOM SIMPLES – ABDOME INFERIOR, ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, VIAS URINÁRIAS, PROSTATA, PELVICA, TRANSVAGINAL, BOLSA ESCROTAL, TIREÓIDE, MAMAS BILATERAIS, PARTES MOLES, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - CERVICAL OU AXILAS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE, OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL, ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO IGUINAL, BRAÇO ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, JOELHO, QUADRIL, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, TORNOZELO, CLAVICULA, BRAÇO, DEDOS, PÉ.	EX	1500	132,18	198.270,00
02	ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EX	150	170,71	25.606,50
03	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EX	266	246,75	65.635,50

04	OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EX	350	154,16	53.956,00
05	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EX	100	136,91	13.691,00
06	OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EX	200	166,91	33.382,00
07	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	EX	100	152,18	15.218,00
					405.759,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$405.759,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para R$811.518,00(oitocentos e onze mil, quinhentos e dezoito reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 19 de agosto de 2026

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Clínica Médica e Odontológica Saúde para Todos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB8ABC26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2026 DE 03/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 218/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
380 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
381 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
391 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
819 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1076 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1325 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1464 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1610 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	

16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1746 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
303 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
316 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
335 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
338 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
350 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
353 - 4.5.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
390 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
471 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
474 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
812 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
881 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
914 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1605 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1624 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1633 - 4.4.72.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1634 - 4.4.72.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1676 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1704 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**240.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:95FF2FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2026

DECRETO Nº 222/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, '*JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*,no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2027, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

D E C R E T A:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009, a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único- O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Art. 6º. As bases de cálculos dos tributos para o **exercício de 2027** serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período**de outubro de 2025 a setembro de 2026, em 4,29% (quatro inteiros e vinte e nove centésimos por cento).**
§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2027 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais (m2)
Casa	R$ 1.543,99
Construção Precária	R$ 385,99
Apartamento	R$ 2.315,93
Loja	R$ 1.286,63
Galpão	R$ 643,33
Telheiro	R$ 514,68
Fábrica	R$ 1.030,12
Especial	R$ 2.058,09

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2027 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	R$ 787,41
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	R$ 424,63
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	R$ 195,59
Zona Fiscal 04	Cor verde	R$ 131,25
Zona Fiscal 05	Cor amarela	R$ 97,84
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	R$ 64,31
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	R$ 30,89

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota progressiva inicial mínima de 1% e máxima de 2,5% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	**0,10%**
20.000,01	40.000,00	**0,20%**
40.000,01	60.000,00	**0,30%**
60.000,01	80.000,00	**0,40%**
Acima de	80.000,00	**0,50%**

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderem o disposto artigo 20 § 1º alínea “d” do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009 será tributado como Imposto Territorial.
Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	**1.10**
Uma frente	**1,00**
Viela	**0,80**
Encravado	**0,90**
Gleba	**0,70**

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	**1,00**
Inundável	**0,80**
Alagado	**0,70**
Combinação dos demais	**0,60**

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	**1,00**
Aclive	**0,90**
Declive	**0,80**
Irregular	**0,70**

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	**1,00**
Bom	**0,90**
Regular	**0,70**
Ruim	**0,50**

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	**1,00**
Fundos	**0,70**
Posição	Coeficiente
Isolada	**1,00**
Conjugado	**0,90**
Geminada	**0,80**
Fachada	Coeficiente
Recuada	**1,00**
Alinhada	**0,90**

Art. 12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 1ª cota única e 2ª cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.
§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.			Valor/Ano 2027
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia			**R$ 257,26**
Faixa de frequência mensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida
4	R$ 3,58	1	**R$ 3,58 x 12 = R$ 42,96**
8	R$ 7,15	2	**R$ 6,85 x 12 = R$ 85,80**
12	R$ 10,73	3	**R$ 10,73 x 12 = R$ 128,76**
16	R$ 14,30	4	**R$ 14,30 x 12 = R$ 171,60**
20	R$ 17,87	5	**R$ 17,87 x 12 = R$ 214,44**
24	R$ 21,45	6	**R$ 21,45 x 12 = R$ 257,40**
Itens	Frequência mensal		Número de coleta semanal
1	4		1
2	8		2
3	12		3
4	16		4
5	20		5
6	24		6

§ 1º. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:
Custo mensal:
Custo anual
12 meses

Custo diário da coleta:
Custo Mensal
24 dias

6 dias da semana:
Frequência 24 dias
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.

Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.

§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por frequência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

V – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2027 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2027	**VALORES**
Indústrias em geral.	R$ 1.543,99
Comércio com uma atividade.	R$ 180,12
Comércio com duas atividades.	R$ 360,24
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 540,37
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 720,54
Comércio de sete a dez atividades.	R$ 1.080,78
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.801,28
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 6.433,17
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, hortifrúti, granjeiros e outros itens comercializados.	R$ 2.187,31
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 1.029,30
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 771,98
Escritórios de Contabilidade e similares.	R$ 385,98
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 257,34
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 643,32
Serviços de higiene pessoal.	R$ 273,42
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 643,32
Representação comercial e similar.	R$ 257,34
Autônomos com formação nível superior.	R$ 385,98
Autônomos com formação nível secundário.	R$ 180,12
Autônomos com outras formações.	R$ 128,66
Outros prestadores de Serviços não especificados.	R$ 321,68
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 257,34
Ambulantes por dia.	R$ 771,98
Ambulantes por mês.	R$ 2.573,27
Ambulantes por ano.	R$ 7.719,82
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano;	R$ 12,86
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 257,34
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 64,30
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 308,80
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 51,45
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda.	R$ 643,32
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia.	R$ 51,45
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano.	R$ 643,32
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 514,68
Taxa de Licença para Funcionamento de atividade comercial temporária de feirões de alta demanda de vendas de vestuário, sapatos e similares, por dia.	R$ 16.154,86

TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALORES
Indústria.	R$ 1.543,99
Comércio com uma atividade.	R$ 180,12
Comércio com duas atividades.	R$ 360,24
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 540,37
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 720,54
Comércio acima de sete a dez atividades.	R$ 1.080,78
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.801,28
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.286,61
Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 2.187,31
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 1.029,30
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral.	R$ 771,98
Escritório de contabilidade e similares.	R$ 385,98
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 257,34
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 643,32
Serviços de higiene pessoal.	R$ 257,34
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 620,71
Representação comercial e similar.	R$ 257,34
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 128,67
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 64,30
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 257,34
Outros prestadores de serviços não especificados.	R$ 321,68
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	**VALORES**
Formação superior, por ano.	R$ 900,66
Formação secundária, por ano.	R$ 514,68
Outras não especificadas, por ano	R$ 308,80
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 128,66

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.
Parágrafo Único. Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de **2027 em R$ 128,66** (**Cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).**
Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.
Art. 25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o **exercício de 2026**, fica estabelecida em **R$ 180,13 (Cento e oitenta reais e treze centavos).**
Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 222/2026
ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2027

Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	**VALOR**
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 787,41
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 787,41
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 787,41
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 787,41
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 787,41
1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 787,41
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 787,41
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 787,41
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 787,41
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 787,41
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 787,41
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 787,41
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
2	137	16	Rua prudente de Moraes X rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 424,63
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 424,63
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 424,63
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 424,63
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 424,63
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$ 424,63
2	157	06/07/08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 424,63
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 424,63
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 424,63
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 424,63
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 424,63
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 424,63
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 424,63
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 424,63
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 424,63
2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 424,63
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 424,63
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 424,63
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 424,63
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 424,63
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 424,63
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 424,63

2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 424,63
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 424,63
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 424,63
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 424,63
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 424,63
2	207	6 - 7 - 8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 424,63
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 424,63
2	221	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X Rua Wenceslau Braz	R$ 424,63
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 424,63
2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 424,63
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 424,63
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 424,63
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 424,63
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 424,63
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 424,63
2	229	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 424,63
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 424,63
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 424,63
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 424,63
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 424,63
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 424,63
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 424,63
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 424,63
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 424,63
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 424,63
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 424,63
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 424,63
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 424,63
2	267	01-09-10 -11	Av. Curitiba	R$ 424,63
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 424,63
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 424,63
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 424,63
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 424,63
2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 424,63
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 424,63
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 424,63
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 424,63
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 424,63
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 424,63
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 424,63
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESORT RESIDENCE**	
2	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	388,14
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 508,46
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 508,46
3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 508,46
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 508,46
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 508,46
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 508,46
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 508,46
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 508,46
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 508,46
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 508,46
3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 508,46
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 508,46
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 508,46
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 508,46
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 508,46
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 508,46
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 508,46
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 508,46
3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 508,46
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 508,46
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 131,25
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 131,25
4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 131,25
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 131,25
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 131,25
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 131,25
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 131,25
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 131,25
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 131,25
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 131,25
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 131,25
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 131,25
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 131,25

4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 131,25
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 131,25
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 131,25
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 131,25
4	120	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 131,25
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 131,25
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua Guerino Garbeline	R$ 131,25
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua Guerino Garbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 131,25
4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua Guerino Garbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 131,25
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. Guerino Garbeline	R$ 131,25
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 131,25
4	139	09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 131,25
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 131,25
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 131,25
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 131,25
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 131,25
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 131,25
4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 131,25
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 131,25
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 131,25
4	157	03/04/05	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	162	03/04/05	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 131,25
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 131,25
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 131,25
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 131,25
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 131,25
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 131,25
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 131,25
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 131,25
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 131,25
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 131,25
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 131,25
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 131,25
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 131,25
4	199	01/09/10	Rua D. Barbieri	R$ 131,25
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$ 131,25
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 131,25
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 131,25
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 131,25
4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 131,25
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 131,25
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 131,25
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 131,25
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 131,25
4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 131,25
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 131,25
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 131,25
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 131,25
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 131,25
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 131,25
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. edro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 131,25
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 131,25
4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 131,25
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 131,25
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 131,25
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 131,25
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 131,25
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 131,25
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 131,25
4	0	01/02/03	Rua Tókio X Av. Pres. Getúlio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 131,25
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 131,25
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 131,25
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 131,25
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 131,25
4	265	01 – 09- 10 -11	Rua Florianópolis	R$ 131,25
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 131,25
4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 131,25
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 131,25
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 131,25
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 131,25
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 131,25
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 131,25
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 131,25
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 131,25
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 131,25
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 131,25
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 131,25
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 131,25
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 131,25
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 131,25

4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 131,25
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 131,25
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 131,25
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 131,25
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 131,25
4	301	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 131,25
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 131,25
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 131,25
4	Salão Paroquial	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 131,25
4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 131,25
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 131,25
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 131,25
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 131,25
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 131,25
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 131,25
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 131,25
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 131,25
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av, Curitiba	R$ 131,25
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 131,25
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 131,25
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 131,25
4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 131,25
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 131,25
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 131,25
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 131,25
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 131,25
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 131,25
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 131,25
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Brasil	R$ 131,25
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 131,25
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 131,25
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 131,25
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 131,25
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 131,25
4	340	Todos os lotes	R. Natalíc. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F. Lobo	R$ 131,25
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 131,25
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 131,25
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 131,25
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 131,25
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 131,25
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 131,25
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 131,25
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 131,25
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 131,25
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 131,25
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 131,25
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 131,25
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 131,25
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 131,25
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 131,25
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 131,25
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 131,25
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 131,25
4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	369	Todos os lotes	Av. Gov. Munhoz da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 131,25
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 131,25
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 131,25
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 131,25
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 131,25
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 131,25
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 131,25
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 131,25
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 131,25
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 131,25
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	226	11	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 131,25
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 131,25
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 131,25
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 131,25
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA**	R$ 131,25
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 131,25
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA**	R$ 131,25
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 131,25
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA**	R$ 131,25
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 131,25
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	R$ 131,25
4	1 a 3	Todos	Rua Aristide Varotto	R$ 131,25
4	1 a 10	Todos	Rua José da Costa	R$ 131,25
4	4 e 5	Todos	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 131,25
4	5 e 6	Todos	Rua Belmiro Pereira da Silva	R$ 131,25
4	6 e 7	Todos	Rua Benedito Francisco dos Santos	R$ 131,25
4	7 e 8	Todos	Rua Amador de Oliveira	R$ 131,25
4	8 e 9	Todos	Rua João Pontes Oliveira	R$ 131,25
4	9 e 10	Todos	Rua Roselino Luis de Farias	R$ 131,25
4	10	Todos	Rua Albino Varotto	R$ 131,25
4	11	Todos	Rua Orlando Varotto, Albano Varotto, Maria Marson e Amador de Oliveira	R$ 131,25

4	13	Todos	Rua Orlando Varotto, Bemicio José Batista, Amador de Oliveira e Jose Bernardo Navarro	R$ 131,25
4	GLEBA	Lote A/1	Rod. Pr 218	R$ 131,25
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 97,84
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 97,84
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 97,84
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 97,84
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 97,84
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 97,84
5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 97,84
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 97,84
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 97,84
5	47	06 – 07 – 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 97,84
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 97,84
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 97,84
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 97,84
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 97,84
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 97,84
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 97,84
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R. Quintino Bocaiúva	R$ 97,84
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 97,84
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 97,84
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 97,84
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 97,84
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 97,84
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 97,84
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 97,84
5	79	06 - 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 97,84
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 97,84
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 97,84
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 97,84
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 97,84
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 97,84
5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 97,84
5	103	07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 97,84
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 97,84
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 97,84
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 97,84
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 97,84
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 97,84
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 97,84
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 97,84
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 97,84
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 97,84
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 97,84
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 97,84
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q. Bocaiúva	R$ 97,84
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 97,84
5	143	06-07-08-11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 97,84
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 97,84
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 97,84
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 97,84
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 97,84
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 97,84
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 97,84
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 97,84
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 97,84
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 97,84
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 97,84
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 97,84
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 97,84
5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 97,84
5	175	01-09-10 -11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 97,84
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 97,84
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 97,84
5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 97,84
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 97,84
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 97,84
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 97,84
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 97,84
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 97,84
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 97,84
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 97,84
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 97,84
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 97,84
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 97,84
5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 97,84
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 97,84
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 97,84
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 97,84
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 97,84
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 97,84
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 97,84
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 97,84
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 97,84
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 97,84
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 97,84
5	296	Todos os lotes	Rua Ver .Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 97,84
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 97,84

5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Veneza X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 97,84
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser. Fran. de Paiva	R$ 97,84
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 97,84
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 97,84
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 97,84
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 97,84
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 97,84
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 97,84
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 97,84
5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 97,84
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 97,84
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 97,84
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 97,84
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 97,84
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 97,84
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 97,84
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 97,84
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 97,84
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 97,84
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 97,84
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 97,84
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 97,84
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. A. Souza Martins	R$ 97,84
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 97,84
5	370	07 ao 16	Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 97,84
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 97,84
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 97,84
5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 97,84
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 97,84
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 97,84
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 97,84
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 97,84
5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 97,84
5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 97,84
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 97,84
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 97,84
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 97,84
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 97,84
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 97,84
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 97,84
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 97,84
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 97,84
5	394	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 97,84
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moía	R$ 97,84
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 97,84
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 97,84
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 97,84
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 97,84
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 97,84
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 97,84
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 97,84
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 97,84
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 97,84
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 97,84
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 97,84
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 97,84
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 97,84
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 97,84
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 97,84
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Móia X R Men de Sá	R$ 97,84
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moía	R$ 97,84
5	425	01/09/10	Rua Antônio Reis Moía	R$ 97,84
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 97,84
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 97,84
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 97,84
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 97,84
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 97,84
5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 97,84
5	435	11	Av Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 97,84
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 97,84
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 97,84
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 97,84
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 97,84
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 97,84
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 97,84
5	449	01/10/11	Rua Guarirós	R$ 97,84
5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 97,84
5	467	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 97,84
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 97,84
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 97,84
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 97,84
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 97,84
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 97,84
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 97,84
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 97,84
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 97,84
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 97,84
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Farid Surugi	R$ 97,84
5	Gleba	Sub-Lote 265-A	Rua Pampanilo de Nardo	R$ 97,84

5	Gleba	SUB-LT 87/REM	ROD PR 182	R$ 97,84
5	Gleba	SUB-LT 87/A	ROD PR 182	R$ 97,84
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
5	1	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 97,84
5	2	01 ao 14	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 97,84
5	3	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 97,84
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 97,84
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 97,84
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 97,84
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 97,84
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
5	12	Todos os lotes	Rua Maria Marçon	R$ 97,84
5	14 e 15	Todos os lotes	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 97,84
5	15 e 16	Todos os lotes	Rua Hisao Suzumura	R$ 97,84
5	16 e 17	Todos os lotes	Rua Valtair Nolasco Resende	R$ 97,84
5	12,17,18	Todos os lotes	Rua Amador de Oliveira	R$ 97,84
5	18 e 19	Todos os lotes	Rua Domingos Zuliani	R$ 97,84
5	19 e 20	Todos os lotes	Rua Laura Varotto	R$ 97,84
5	12,20,21	Todos os lotes	Rua Albano Varotto	R$ 97,84
5	Todas	Todos os lotes	Rua Maria Ivone Varotto Canovas	R$ 97,84
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**CHÁCARA DE LASER RECANTO DO SOSSEGO**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 97,84
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 64,31
6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 64,31
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 64,31
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 64,31
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 64,31
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 64,31
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 64,31
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 64,31
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 64,31
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 64,31
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 64,31
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 64,31
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 64,31
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 64,31
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 64,31
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 64,31
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 64,31
6	110	Todos os lotes	Rua B. Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 64,31
6	111	06/07/08	Rua Barão do Rio Branco	R$ 64,31
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 64,31
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 64,31
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 64,31
6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 64,31
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 64,31
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 64,31
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 64,31
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 64,31
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Álvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 64,31
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 64,31
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 64,31
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 64,31
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 64,31
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 64,31
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 64,31
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 64,31
6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 64,31
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 64,31
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 64,31
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 64,31
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 64,31
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 64,31
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 64,31
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 64,31
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 64,31
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 64,31
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 64,31
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 64,31
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 64,31
6	308	Todos os lotes	R. Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 64,31
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 64,31
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R. Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 64,31
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Álvares de Azevedo	R$ 64,31
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 64,31
6	350	Todos os lotes	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X R. Fernandes de Magalhães	R$ 64,31
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 64,31
6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 64,31
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 64,31
6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moía	R$ 64,31
6	383	1	Rua Antônio Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 64,31
6	400	09/10/11	Rua Antônio Reis Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 64,31
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
7	1	3 ao 9	Rua Osvaldo Jordão	R$ 30,89
7	2	15 ao 29	Rua Jaime Bardi	R$ 30,89

7	3	3 ao 14	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 30,89
7	4	1 ao 14	Rua Jaime Bardi	R$ 30,89
7	4	15 e 16	Rua Osvaldo Jordão	R$ 30,89
7	4	17 ao 28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 30,89
7	5	01 ao 12	Rua Horácio Iwamoto	R$ 30,89
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 30,89
7	5	16 ao 27	Rua João Antônio Guedes	R$ 30,89
7	6	01 ao 12	Rua João Antônio Guedes	R$ 30,89
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 30,89
7	6	16 ao 27	Rua Leonildo Scavazini	R$ 30,89
7	7	01 ao 12	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 30,89
7	7	13 ao 24	Rua José João Fuzetti	R$ 30,89
7	8	01 ao 07	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 30,89
7	8	08 ao 14	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 30,89
7	9	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 30,89
7	9	04 ao 13	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 30,89
7	9	14 ao 23	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 30,89
7	10	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 30,89
7	10	04 ao 13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 30,89
7	10	14 ao 23	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 30,89
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 30,89
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA ISABEL – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 30,89
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM DAS TORRES – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 30,89
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA LÚCIA – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 30,89
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL PETRÓPOLIS – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 30,89
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RECANTO ÁGUA DA MINA**	
7	Todas	Todas	Todas	R$ 30,89
7	**Todas**	**Todos**	**As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários**	R$ 30,89

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9230CD07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SECTUR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE 01 PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

A Prefeitura do Município de Loanda, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento para seleção de 01 (um) projeto cultural destinado à realização de espetáculo teatral na Semana do Natal de 2026, em praça pública, com acesso gratuito, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

A versão final deverá ser submetida à validação administrativa, jurídica e contábil do Município antes da publicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital selecionar 01 (um) projeto cultural para planejar, produzir e executar 01 (um) espetáculo teatral presencial, com temática compatível com a Semana do Natal, voltado ao público amplo, familiar e comunitário, a ser realizado em praça pública no Município de Loanda/PR.

1.2. A apresentação deverá integrar a programação cultural da Semana do Natal de Loanda 2026, em **16/12/2026** e horário a ser definido ou aprovado pela Administração Municipal, dentro do mês de dezembro de 2026.

1.3. O espetáculo deverá possuir qualidade artística, linguagem adequada ao espaço público, capacidade de comunicação com públicos de diferentes faixas etárias e condições técnicas compatíveis com uma apresentação de grande porte.

1.4. O proponente selecionado será responsável pela execução integral do projeto, incluindo espetáculo, elenco, direção, produção, equipe técnica, estrutura de grande porte, logística, divulgação, acessibilidade, segurança, licenças, registros, limpeza e demais providências necessárias.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor total deste Edital é de R$ 41.245,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

2.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, com valor máximo de R$ 41.245,00.

2.3. A proposta deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, com todos os custos artísticos, técnicos, estruturais, operacionais e administrativos necessários à execução integral do projeto, demonstrando compatibilidade com preços de mercado.

2.4. A dotação orçamentária, a fonte e a disponibilidade financeira confirmadas pelo setor contábil:

06.003.13.392.0011.2.0100.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das atividades Culturais.

Fonte: 32014 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica – *Cód. Reduzido*: 1903

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com CNPJ ativo, sediados em município integrante da região da AMUNPAR e AMUSEP, no Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, desde que comprovem atuação cultural compatível com o objeto deste Edital.

3.2. Não serão admitidas inscrições de pessoa física nem de grupo ou coletivo sem CNPJ.

3.3. O proponente deverá exercer função efetiva de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e decisão no projeto, não podendo atuar exclusivamente como intermediário administrativo.

3.4. Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão participar agentes culturais que:

tenham participado diretamente da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidor que tenha atuado nessas etapas, quando aplicável;
estejam abrangidos por impedimentos legais para celebração do Termo de Execução Cultural;
sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários, membros do Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável.
4.2. Quando se tratar de pessoa jurídica, os impedimentos serão analisados também em relação aos seus sócios, diretores e administradores, quando aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, no período de **09/11/2026 á 16/11/2026** por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/YCUEBanNjQTtdpv69
5.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:
Formulário de Inscrição - Anexo II;
Plano de Trabalho - Anexo III;
programação e descrição detalhada do espetáculo teatral;
currículos e portfólios do proponente, direção, elenco e equipe principal;
planilha orçamentária detalhada;
descrição técnica completa da estrutura de grande porte proposta para a praça pública;
plano de montagem, operação e desmontagem da estrutura;
plano de acessibilidade;
plano de segurança e gestão de riscos;
autodeclarações e documentos relativos à pontuação de ações afirmativas, quando aplicável.
5.3. Na etapa de inscrição não serão exigidos os documentos de habilitação fiscal e jurídica previstos para a fase posterior, observada a legislação de fomento cultural.

6. DA ESTRUTURA DE GRANDE PORTE E DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

6.1. O proponente deverá prever e fornecer toda a estrutura técnica, física e operacional necessária à realização do espetáculo teatral em praça pública, em padrão de grande porte e compatível com a proposta artística apresentada.
6.2. A estrutura deverá ser descrita detalhadamente pelo proponente e deverá contemplar, conforme a necessidade do espetáculo:
palco coberto e estruturas compatíveis com a montagem cênica;
sistema profissional de sonorização;
sistema profissional de iluminação cênica;
painéis de LED, com estrutura e operação adequadas;
distribuição de energia, cabeamento, aterramento e gerador, quando tecnicamente necessário;
camarins e áreas de apoio para elenco e equipe;
gradis, isolamento e organização das áreas técnicas, quando necessários;
banheiros, inclusive unidades acessíveis, quando necessários ao evento;
segurança privada, brigadistas, equipe de apoio e controle de público compatíveis com o porte da ação;
rotas acessíveis, áreas reservadas e demais medidas de acessibilidade;
limpeza, conservação e destinação adequada de resíduos;
ART/RRT, licenças, autorizações, seguros e demais documentos técnicos exigíveis.
6.3. Não será estabelecida metragem única ou configuração técnica padronizada. Caberá ao proponente dimensionar e justificar a estrutura conforme o espetáculo apresentado, o porte da praça pública e a estimativa de público.
6.4. A Comissão de Seleção avaliará a estrutura proposta como critério de mérito, considerando sua adequação, segurança, capacidade, qualidade técnica, compatibilidade com o espetáculo, viabilidade de montagem e coerência com o orçamento.
6.5. A aprovação do projeto não substitui licenças, autorizações e responsabilidades técnicas exigidas pelos órgãos competentes.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com o espetáculo, com o espaço público e com a Lei nº 13.146/2015 e a regulamentação aplicável à PNAB.
7.2. O Plano de Trabalho deverá indicar concretamente como pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acessarão o local, circularão pelo espaço e acompanharão a apresentação.

8. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

8.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção formalmente designada, observados os princípios da impessoalidade, transparência, motivação e isonomia.
8.2. A análise de mérito cultural será realizada por comparação entre as propostas inscritas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios constantes neste Edital e no Anexo IV.

Critério	Título	Descrição	Máx.
A	**Qualidade e coerência geral do projeto**	Coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, metodologia, execução e resultados esperados.	**10**
B	**Qualidade artística e concepção cênica**	Qualidade do espetáculo, dramaturgia/proposta cênica, direção, elenco, linguagem e capacidade de realização.	**10**
C	**Adequação à Semana do Natal**	Compatibilidade da proposta teatral com a programação natalina, o público familiar e o contexto cultural do evento.	**10**
D	**Relevância cultural e alcance comunitário**	Contribuição para a vida cultural de Loanda, democratização do acesso e potencial de mobilização de público.	**10**
E	**Estrutura de grande porte proposta**	Adequação, segurança, capacidade e qualidade da estrutura técnica e operacional apresentada para praça pública.	**10**
F	**Coerência orçamentária e viabilidade**	Compatibilidade dos custos com o mercado, coerência da planilha e viabilidade de execução dentro de R$ 40.000,00.	**10**
G	**Compatibilidade da equipe**	Experiência e adequação da direção, elenco, produção, técnicos e fornecedores às funções previstas.	**10**
H	**Trajetória cultural do proponente**	Experiência comprovada por currículo, portfólio e documentos. O mínimo de 02 anos é requisito de participação.	**10**
I	**Acessibilidade e inclusão**	Qualidade e aplicabilidade das medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais.	**10**
J	**Divulgação, segurança e logística**	Coerência da comunicação, plano de montagem, segurança, operação, desmontagem e organização geral do evento.	**10**

8.3. Escala de avaliação: 10 pontos - atendimento pleno; 6 pontos - satisfatório; 2 pontos - insatisfatório; 0 ponto - não atendimento.
8.4. Os critérios A a J são eliminatórios. A proposta que obtiver nota 0 em qualquer critério será desclassificada.
8.5. Será considerado apto o projeto que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos de mérito, antes da pontuação extra.
8.6. A pontuação máxima de mérito será de 100 (cem) pontos.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO EXTRA

9.1. Considerando a existência de 01 (uma) única vaga, as ações afirmativas serão aplicadas por pontuação adicional, sem criação de reserva física de vaga, observados os critérios abaixo:

Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	MEI cujo titular seja pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	**5**
L	MEI cujo titular seja pessoa com deficiência; ou pessoa jurídica	**5**

	composta majoritariamente por pessoas com deficiência.	
M	MEI cuja titular seja mulher; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.	**5**
N	MEI ou pessoa jurídica com atuação comprovada em temáticas relacionadas a grupos historicamente vulnerabilizados.	**5**

9.2. A pontuação extra máxima será de 20 (vinte) pontos, cumulativa e não eliminatória.
9.3. A pontuação máxima final será de 120 (cento e vinte) pontos.
9.4. A comprovação das condições para pontuação extra será realizada por autodeclarações e documentos previstos no Edital e seus anexos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECURSOS

10.1. A pontuação final será obtida pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, somada à pontuação extra aplicável.
10.2. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e o limite financeiro do Edital.
10.3. Em caso de empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios E, B, C, F, G, H, I, D, J e A. Persistindo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada e, em último caso, será realizado sorteio público.
10.4. O resultado provisório será publicado nos canais oficiais do Município. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme orientações da Administração.
10.5. Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final da etapa de seleção.

11. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Comissão de Seleção avaliará a compatibilidade dos valores informados com os preços praticados no mercado e com a complexidade da proposta.
11.2. Itens incompatíveis, incoerentes ou em desconformidade com o projeto poderão ser glosados total ou parcialmente, observada a legislação aplicável.
11.3. A estrutura de grande porte será avaliada em conjunto com a planilha orçamentária, devendo o proponente demonstrar que a solução apresentada é exequível dentro do valor total de R$ 40.000,00.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente o proponente selecionado será convocado para apresentar os documentos de habilitação.
12.2. Deverão ser apresentados, no prazo indicado na convocação:
comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
contrato social, estatuto, certificado de MEI ou documento constitutivo atualizado;
documento oficial com foto e CPF do representante legal;
certidão conjunta federal e dívida ativa da União;
certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme exigência legal;
Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando aplicável;
dados bancários da conta específica para recebimento dos recursos;
demais declarações e documentos previstos na legislação e no Termo de Execução Cultural.
12.3. Em caso de inabilitação, desistência ou impossibilidade de celebração, poderá ser convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E REPASSE

13.1. Finalizada a habilitação, o proponente contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, acompanhado do Plano de Trabalho aprovado.
13.2. O repasse ocorrerá em conta bancária específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
13.3. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto aprovado. Não será exigida nota fiscal do agente cultural como condicionante para recebimento do apoio, sem prejuízo da documentação necessária para comprovar a execução das despesas quando cabível.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. As peças de divulgação deverão exibir as marcas institucionais obrigatórias, conforme manual vigente da PNAB e orientações do Município.
14.2. O material deverá informar a gratuidade do espetáculo e os recursos de acessibilidade disponibilizados.
14.3. É vedada promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá acompanhar a preparação, montagem, realização e desmontagem da ação cultural, solicitar informações e realizar visita técnica.
15.2. O proponente apresentará Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural, contendo descrição das atividades, público estimado, equipe, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, comprovação de acessibilidade e demais evidências do cumprimento do objeto.
15.3. Relatório financeiro será exigido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024 e na regulamentação aplicável.

16. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Período/Data**
Publicação do Edital	09/11/2026
Período de inscrições	09/11 a 16/11
Análise e avaliação	17/11/2026
Resultado provisório	18/11/2026
Prazo recursal	19,20 e 23/11/2026
Resultado final	25/11/2026
Habilitação	30/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	03/12/2026
Execução do espetáculo teatral	16/12/2026
Relatório Final de Execução do Objeto	Até 30 dias após o término da vigência do Termo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Projetos que apresentem conteúdo discriminatório ou incompatível com os princípios constitucionais e legais serão desclassificados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2. A falsidade de informações ou documentos poderá acarretar desclassificação e aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
17.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio dos setores competentes.
17.4. Integram este Edital: Anexo I - Categoria, orçamento e escopo; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural; Anexo V - Termo de Execução Cultural; Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VII - Declarações e autodeclarações aplicáveis.
17.5. Informações e canais oficiais: Prefeitura do Município de Loanda/PR e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Loanda – PR 06 de Novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026
ANEXO I - CATEGORIA, ORÇAMENTO E ESCOPO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 41.245,00,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais), destinado à seleção de 01 (um) projeto cultural para planejamento, produção e realização de espetáculo teatral na Semana do Natal de 2026, em praça pública no Município de Loanda/PR.

O valor máximo da proposta será de R$ 41.245,00,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais) devendo contemplar todas as despesas artísticas, técnicas, estruturais, operacionais, logísticas, administrativas, de divulgação, acessibilidade, segurança, limpeza, registros e demais custos necessários à execução integral do projeto.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1. ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026

A categoria destina-se à seleção de 01 (um) projeto cultural para planejar, produzir e executar 01 (um) espetáculo teatral presencial, gratuito e aberto ao público, com temática compatível com a Semana do Natal, a ser realizado em praça pública no Município de Loanda/PR.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

contratação e realização do espetáculo teatral, incluindo elenco, direção, produção e equipe artística;
concepção cênica adequada ao período natalino e ao público amplo, familiar e comunitário;
produção executiva, coordenação técnica e operacional compatíveis com o porte do projeto;
fornecimento integral de toda a estrutura de grande porte necessária à realização do espetáculo em praça pública;
palco coberto e estruturas compatíveis com a montagem cênica proposta;
sistema profissional de sonorização;
sistema profissional de iluminação cênica;
painéis de LED, quando previstos na concepção apresentada, com estrutura e operação adequadas;
energia, distribuição elétrica, cabeamento, aterramento e gerador, quando tecnicamente necessário;
camarins, áreas de apoio, gradis e demais estruturas operacionais compatíveis com a proposta;
equipe técnica, segurança, brigadistas, apoio operacional e controle de público compatíveis com o porte da ação;
medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;
licenças, autorizações, ART/RRT, seguros e demais documentos técnicos exigíveis;
divulgação, registro fotográfico e audiovisual, limpeza, conservação do espaço e desmontagem.

Não será fixada metragem única ou configuração técnica padronizada para a estrutura. O proponente deverá apresentar, no Plano de Trabalho, a solução completa de grande porte que considerar adequada ao espetáculo, justificando o dimensionamento e os recursos propostos.

A Comissão de Seleção avaliará especificamente a estrutura apresentada, considerando sua adequação ao espetáculo, qualidade técnica, segurança, capacidade, viabilidade de montagem, compatibilidade com a praça pública e coerência com o orçamento total do projeto.

Valor máximo da categoria: R$ 41.245,00.

3. QUEM PODERÁ CONCORRER

Poderão participar Microempreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, com CNPJ ativo, sediados em município integrante da região da AMUNPAR e AMUSEP, no Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, desde que comprovem atuação cultural compatível com o objeto e atendam às demais exigências do Edital.

Não serão admitidas inscrições de pessoa física nem de grupo ou coletivo sem CNPJ.

O proponente deverá exercer função efetiva de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e decisão no projeto, não podendo atuar exclusivamente como intermediário administrativo.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla concorrência	Ações afirmativas	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total
Espetáculo Teatral na Semana do Natal - Loanda 2026	**01**	Pontuação extra conforme Anexo IV	**01**	**R$ 41.245,00**	**R$ 41.245,00**

Será selecionada 01 (uma) proposta. Em razão da existência de apenas uma vaga, as ações afirmativas serão aplicadas por critérios diferenciados de pontuação, seguindo o mesmo modelo adotado nos demais editais de Loanda/PR.

A pontuação extra observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

MEI cujo titular seja pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, ou pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas: 5 pontos;
MEI cujo titular seja pessoa com deficiência, ou pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas com deficiência: 5 pontos;
MEI cuja titular seja mulher, ou pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres: 5 pontos;
MEI ou pessoa jurídica com atuação comprovada em temáticas relacionadas a grupos historicamente vulnerabilizados: 5 pontos.

A pontuação extra máxima será de 20 (vinte) pontos, será cumulativa e não terá caráter eliminatório. As condições declaradas deverão ser comprovadas conforme o Edital e seus anexos.

5. REGRAS DE INSCRIÇÃO

Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

A inscrição será realizada exclusivamente de forma online, por meio do link: https://forms.gle/YCUEBanNjQTtdpv69 .

A proposta deverá conter Plano de Trabalho, descrição do espetáculo, currículos e portfólios, programação, planilha orçamentária detalhada, descrição completa da estrutura de grande porte, plano de montagem e desmontagem, plano de divulgação, plano de acessibilidade, plano de segurança e gestão de riscos e demais documentos exigidos no Edital.

A planilha orçamentária deverá discriminar todos os custos previstos e demonstrar compatibilidade com os preços de mercado. A soma das despesas não poderá ultrapassar R$ 41.245,00.

6. VALOR TOTAL DO EDITAL

01 projeto - R$ 41.245,00

Loanda-PR,06 de Novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: os dados deste formulário seguem a estrutura do modelo padronizado do Ministério da Cultura. As inscrições deste Edital são restritas a MEI e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, não sendo admitida inscrição de pessoa física nem de grupo ou coletivo sem CNPJ.

O proponente deverá estar sediado ou formalmente estabelecido em município integrante da região da AMUNPAR e AMUSEP e comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação cultural até o encerramento das inscrições.

Forma de inscrição: exclusivamente online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/YCUEBanNjQTtdpv69

I - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
Microempreendedor Individual - MEI

1.1. Nome completo:
[texto - 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto - 100 caracteres]

1.3. CPF:
[campo CPF validado]

1.4. CNPJ do MEI:
[campo CNPJ validado]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[texto - 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[município integrante da AMUNPAR]

1.10. Estado:
Paraná

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
() Comunidades quilombolas
() Povos indígenas
() Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Ribeirinhos
() Pescadores artesanais
() Outra comunidade tradicional: _____

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
() Sim
() Não

4. Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher transgênero
() Homem transgênero
() Pessoa não binária
() Travesti
() Outro

5. Orientação sexual:
() Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
() Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora
() Sim, Intelectual
() Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra: _____

8. Qual o seu grau de escolaridade?

[marcar opção conforme formulário eletrônico]
9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
[marcar faixa correspondente]
10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[número inteiro - mínimo exigido: 02 anos]
11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei
II - PESSOA JURÍDICA
1. Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]
1.2. Razão Social:
[texto - 100 caracteres]
1.3. Nome fantasia:
[texto - 100 caracteres]
1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]
1.5. Nome do representante legal:
[texto - 100 caracteres]
1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]
1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
1.8. Telefone de contato:
[apenas números]
1.9. CEP:
[campo CEP validado]
1.10. Endereço completo da sede:
[texto - 200 caracteres]
1.11. Cidade:
[município integrante da AMUNPAR]
1.12. Estado:
Paraná
1.13. Anos de atuação na área cultural:
[número inteiro - mínimo exigido: 02 anos]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim
() Não
() Não sei
III - COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
O proponente deverá comprovar:
() CNPJ ativo e compatível com a inscrição como MEI ou pessoa jurídica.
() Sede ou estabelecimento formal em município integrante da região da AMUNPAR.
() Atuação cultural comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos até o encerramento das inscrições.
A comprovação do tempo de atuação poderá ocorrer por meio de portfólio, contratos, notas fiscais, declarações, matérias, folders, cartazes, publicações, registros fotográficos ou audiovisuais, certificados, atestados ou outros documentos idôneos.
IV - DADOS DO PROJETO
1. Categoria escolhida:
() ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026 - valor máximo de R$ 40.000,00
Será selecionada 01 (uma) proposta. Em razão da existência de uma única vaga, as ações afirmativas serão aplicadas por pontuação extra, conforme os critérios definidos no Edital e no Anexo IV.
1.1. Vai concorrer às ações afirmativas / pontuação extra?
() Não
() Sim, pessoa negra (preta ou parda)
() Sim, pessoa indígena
() Sim, pessoa com deficiência
() Sim, mulher
() Sim, atuação com grupos historicamente vulnerabilizados
2. Nome do Projeto:
[texto - 100 caracteres]
3. Valor da proposta:
[monetário - limite máximo de R$ 40.000,00]
4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
() Presencialmente em local fixo - praça pública no Município de Loanda/PR
5. Qual o CEP do local de realização? (se disponível)
[campo CEP validado ou 'a definir pela Administração']
6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[número inteiro]
7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
() Teatro

() Outros: _____
8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
() Criação
() Produção
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Organização e gestão
() Outra: _____
9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
() Festas e Celebrações / Semana do Natal
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Turismo
() Cultura e Acessibilidade
() Outra: _____
10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
() Não se aplica
() Outro, se aplicável: _____
11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
() Espetáculo cênico
() Apresentação ao vivo
() Outros: _____
V - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA
1. Título do espetáculo teatral:
[informar]
2. Sinopse resumida do espetáculo:
[informar]
3. Temática natalina e adequação à Semana do Natal:
[descrever como o espetáculo se relaciona com a programação natalina]
4. Duração aproximada da apresentação:
[informar em minutos]
5. Público estimado:
[informar]
6. Direção artística:
[nome e mini currículo]
7. Elenco principal:
[nomes e funções]
8. Equipe técnica principal:
[nomes/empresas e funções]
9. Praça pública prevista:
[informar, sujeita à validação da Administração Municipal]
10. Estrutura técnica e operacional de grande porte proposta:
O proponente deverá apresentar descrição técnica completa e dimensionada da estrutura necessária à execução do espetáculo em praça pública. A estrutura será avaliada pela Comissão de Seleção quanto à adequação, segurança, capacidade, qualidade técnica, viabilidade de montagem e coerência com o orçamento.
10.1. Palco e cobertura:
[descrever]
10.2. Sistema profissional de sonorização:
[descrever]
10.3. Sistema profissional de iluminação cênica:
[descrever]
10.4. Painel ou painéis de LED, quando previstos:
[descrever]
10.5. Energia, cabeamento, aterramento e gerador, quando necessário:
[descrever]
10.6. Camarins e áreas de apoio:
[descrever]
10.7. Gradis, isolamento e organização das áreas técnicas:
[descrever]
10.8. Banheiros, inclusive acessíveis, quando necessários:
[descrever]
10.9. Segurança privada, brigadistas, apoio e controle de público:
[descrever]
10.10. Acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal:
[descrever]
10.11. ART/RRT, licenças, autorizações e seguros:
[descrever]
10.12. Limpeza, conservação e desmontagem:
[descrever]
11. Declarações específicas:
() Declaro que a proposta contempla a realização integral do espetáculo teatral na Semana do Natal de Loanda 2026.
() Declaro que o espetáculo será realizado em praça pública, com acesso gratuito.
() Declaro que o proponente fornecerá integralmente toda a estrutura de grande porte apresentada no Plano de Trabalho.
() Declaro ciência de que a estrutura técnica e operacional proposta será avaliada pela Comissão de Seleção.

() Declaro que o orçamento contempla todos os custos necessários à execução integral do projeto dentro do limite de R$ 40.000,00.
() Declaro que serão adotadas as medidas de acessibilidade e segurança previstas no Edital.

VI - DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DOS DADOS

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das informações pelo Município de Loanda/PR e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação, monitoramento e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Declaro que o proponente atende às condições do Edital, possui CNPJ ativo, está sediado ou formalmente estabelecido em município integrante da região da AMUNPAR e possui, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação cultural comprovada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho deverá ser preenchido pelo proponente de acordo com as exigências do Edital. A proposta deverá contemplar integralmente o espetáculo teatral e toda a estrutura de grande porte necessária à sua realização em praça pública.

1. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO

Apresente um resumo da trajetória cultural do proponente, destacando experiências relacionadas a teatro, artes cênicas, espetáculos, eventos culturais de grande porte, produção executiva e demais atividades compatíveis com o objeto. Deverão ser comprovados, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação cultural.

2. RESUMO DO PROJETO

Descreva a proposta do espetáculo teatral para a Semana do Natal de Loanda 2026. Informe o conceito, a temática natalina, sinopse, linguagem cênica, duração, público estimado, relevância cultural, praça pública prevista, equipe artística e técnica e a estrutura de grande porte necessária à execução.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

Informe entre 3 (três) e 5 (cinco) objetivos claros e diretamente relacionados à realização do espetáculo teatral e à programação cultural da Semana do Natal.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

4. METAS

As metas deverão ser quantificáveis e compatíveis com a execução integral do projeto.
O projeto deverá contemplar, no mínimo:
realização de 01 (um) espetáculo teatral presencial, gratuito e aberto ao público, durante a Semana do Natal de 2026;
realização do espetáculo em praça pública no Município de Loanda/PR;
apresentação de temática compatível com o Natal e adequada ao público familiar e comunitário;
equipe artística e técnica compatível com a proposta;
produção, montagem, ensaios/passagem técnica, operação, desmontagem e limpeza;
fornecimento integral da estrutura de grande porte descrita no Plano de Trabalho;
medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal;
divulgação, registro fotográfico e audiovisual;
cumprimento das licenças, autorizações, ART/RRT e demais exigências técnicas aplicáveis.
Metas adicionais do proponente:

5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Descreva o público beneficiado ou participante do projeto, incluindo faixa etária, perfil social, abrangência territorial e estimativa de público. A apresentação deverá ser gratuita, aberta à população e adequada ao público familiar e comunitário.

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Marque as medidas de acessibilidade que serão implementadas ou disponibilizadas durante o espetáculo.

Acessibilidade arquitetônica:
() Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
() Rampas
() Corrimãos e guarda-corpos
() Banheiros adaptados para pessoas com deficiência
() Área reservada para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida
() Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
() Iluminação adequada
() Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras
() Audiodescrição
() Legendas
() Linguagem simples
() Sinalização ou comunicação tátil
() Textos adaptados para leitores de tela
() Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:
() Capacitação das equipes atuantes no projeto
() Contratação de profissionais com deficiência e/ou especializados em acessibilidade cultural
() Formação e sensibilização dos agentes culturais e envolvidos
() Medidas para eliminação de atitudes capacitistas
() Outra: _____

7. FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Explique como as medidas assinaladas serão implementadas ou disponibilizadas durante a execução do projeto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios de divulgação que serão utilizados, como redes sociais, impulsionamento, materiais gráficos, imprensa, rádio, WhatsApp, carro de som e outros. A divulgação deverá informar a gratuidade do espetáculo e os recursos de acessibilidade disponíveis.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO

O espetáculo deverá ser realizado em praça pública no Município de Loanda/PR, em local definido ou aprovado em articulação com a Administração Municipal.

Praça pública prevista:
[informar]
Endereço:
[informar, se disponível]
CEP:
[informar, se disponível]

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início da execução:
[DEFINIR CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL]
Data de término da execução:
[DEFINIR CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL]
Data prevista do espetáculo:
[durante a Semana do Natal de 2026, em data definida ou aprovada pela Administração]
O projeto deverá prever tempo suficiente para planejamento, contratação, licenças, divulgação, montagem, realização, desmontagem e relatório final.

11. EQUIPE DO PROJETO

Informe os principais profissionais, empresas e fornecedores que atuarão no projeto, incluindo direção, elenco, produção, técnicos de som, iluminação, LED, montagem, segurança, brigadistas e demais funções relevantes.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo / experiência

12. ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL DE GRANDE PORTE

Descreva detalhadamente toda a estrutura que será fornecida para a realização do espetáculo em praça pública. Não será fixada metragem única ou configuração padronizada. O proponente deverá dimensionar a estrutura de acordo com a proposta artística, o porte do espaço e o público estimado.
A Comissão de Seleção avaliará esta estrutura considerando adequação, segurança, capacidade, qualidade técnica, viabilidade de montagem e compatibilidade com o orçamento.

12.1. Palco e cobertura:
[descrever detalhadamente]
12.2. Cenografia, estruturas complementares e necessidades cênicas:
[descrever detalhadamente]
12.3. Sistema profissional de sonorização:
[descrever detalhadamente]
12.4. Sistema profissional de iluminação cênica:
[descrever detalhadamente]
12.5. Painel ou painéis de LED, quando previstos:
[descrever detalhadamente]
12.6. Energia, distribuição elétrica, cabeamento, aterramento e gerador:
[descrever detalhadamente]
12.7. Camarins e áreas de apoio:
[descrever detalhadamente]
12.8. Gradis, isolamento, barreiras e organização das áreas técnicas:
[descrever detalhadamente]
12.9. Banheiros, inclusive unidades acessíveis:
[descrever detalhadamente]
12.10. Segurança privada, brigadistas, equipe de apoio e controle de público:
[descrever detalhadamente]
12.11. Acessibilidade da estrutura:
[descrever detalhadamente]
12.12. ART/RRT, licenças, autorizações, seguros e documentos técnicos:
[descrever detalhadamente]
12.13. Limpeza, conservação e destinação de resíduos:
[descrever detalhadamente]
12.14. Plano de montagem e desmontagem:
[descrever detalhadamente]

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos previstos para execução do projeto. O cronograma deverá incluir, no mínimo, planejamento, contratação, divulgação, licenças, montagem, ensaios/passagem técnica, realização, desmontagem, limpeza e entrega do relatório final.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe todas as despesas necessárias à execução integral do projeto. O valor total da proposta não poderá ultrapassar R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Os valores deverão ser compatíveis com o mercado e com a solução técnica apresentada.

A planilha deverá contemplar, quando aplicável: cachês e equipe artística; direção e produção; palco; sonorização; iluminação; painel de LED; energia/gerador; cenografia; montagem e desmontagem; segurança; brigadistas; banheiros; acessibilidade; divulgação; registros; limpeza; licenças, ART/RRT, seguros e demais custos necessários.

A estrutura de grande porte apresentada no item 12 deverá possuir correspondência clara com a planilha orçamentária.

Meta/Etapa	Descrição do item	Justificativa	Unid. de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total / referência de preço

15. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Doações
() Outros: _____

Se houver outras fontes, informe o valor, a origem e onde os recursos serão empregados:

16. O PROJETO PREVÊ VENDA DE PRODUTOS OU COBRANÇA DE INGRESSOS?

Não. O espetáculo financiado por este Edital deverá ser gratuito e aberto ao público, não sendo admitida cobrança de ingresso para acesso à atividade.

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Poderão ser anexados currículos, portfólios, projetos técnicos, plantas, croquis, riders, mapas de palco, atestados, contratos, notas fiscais, declarações, registros de trabalhos anteriores, matérias, fotografias, vídeos, links e outros documentos que auxiliem a Comissão de Seleção na análise artística, técnica e estrutural da proposta.

18. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que o projeto será executado de acordo com o Edital, o Termo de Execução Cultural e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Declaro ainda que a estrutura técnica e operacional descrita neste Plano de Trabalho será integralmente fornecida pelo proponente, caso o projeto seja selecionado, observadas as autorizações e exigências técnicas aplicáveis.

Loanda - PR, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026
ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios abaixo:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
• Não atendimento do critério - 0 pontos.

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE MÉRITO CULTURAL

Critério	Descrição resumida	Forma de avaliação	Pontuação máxima
A	**Qualidade e coerência geral do projeto**	Avalia a coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, metodologia, público, resultados esperados e demais elementos da proposta.	**10**
B	**Qualidade artística e concepção cênica**	Avalia a qualidade do espetáculo teatral, sua dramaturgia ou proposta cênica, direção, elenco, linguagem, criatividade, consistência artística e capacidade de realização.	**10**
C	**Adequação à Semana do Natal**	Avalia a compatibilidade do espetáculo com a programação natalina, o público familiar e comunitário e o contexto cultural da Semana do Natal de Loanda 2026.	**10**
D	**Relevância cultural e integração comunitária**	Avalia a contribuição do projeto para a vida cultural de Loanda, a democratização do acesso, o potencial de formação de público e os aspectos de integração comunitária.	**10**
E	**Estrutura técnica e operacional de grande porte**	Avalia a solução estrutural apresentada pelo proponente para realização em praça pública, considerando palco, sonorização, iluminação, LED quando previsto, energia, camarins, segurança,	**10**

		brigadistas, acessibilidade, licenças, montagem, desmontagem, capacidade, segurança e adequação ao espetáculo.	
F	**Coerência da planilha orçamentária e viabilidade financeira**	Avalia a compatibilidade dos custos com o mercado, a coerência entre orçamento e Plano de Trabalho e a viabilidade de execução integral do projeto dentro do limite de R$ 40.000,00.	**10**
G	**Compatibilidade da equipe artística, técnica e operacional**	Avalia a experiência e adequação da direção, elenco, produção, técnicos, fornecedores e demais integrantes em relação às funções previstas no projeto.	**10**
H	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Avalia a experiência comprovada do proponente por meio de currículo, portfólio e demais comprovações apresentadas. O mínimo de 02 anos é requisito de participação.	**10**
I	**Acessibilidade e inclusão**	Avalia a qualidade, aplicabilidade e coerência das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas para o espetáculo em praça pública.	**10**
J	**Divulgação, segurança, logística e execução**	Avalia a coerência do plano de divulgação, da logística, do cronograma, da segurança, do plano de montagem, operação, desmontagem e organização geral da ação cultural.	**10**

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE MÉRITO: 100 PONTOS

Os critérios A a J são eliminatórios. A proposta que receber nota 0 em qualquer deles será desclassificada.

Será considerado apto o projeto que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na avaliação de mérito, antes da pontuação extra.

2. PONTUAÇÃO EXTRA - AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando que este Edital possui apenas 01 (uma) vaga, as ações afirmativas serão aplicadas por pontuação adicional, sem criação de reserva física de vaga. Os bônus são cumulativos, não obrigatórios e a ausência de pontuação extra não desclassifica o proponente.

Ponto extra	Descrição	Pontuação
K	MEI cujo titular seja pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	**5**
L	MEI cujo titular seja pessoa com deficiência; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas com deficiência.	**5**
M	MEI cuja titular seja mulher; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.	**5**
N	MEI ou pessoa jurídica com atuação comprovada em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças ou outros grupos em situação de vulnerabilidade social.	**5**

PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA: 20 PONTOS

PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA: 120 PONTOS

3. FORMA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação de mérito será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção aos critérios A a J.

A pontuação final corresponderá à pontuação de mérito acrescida da pontuação extra de ações afirmativas comprovadamente aplicável ao proponente.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizadas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios: E - Estrutura técnica e operacional de grande porte; B - Qualidade artística e concepção cênica; C - Adequação à Semana do Natal; F - Coerência orçamentária e viabilidade financeira; G - Compatibilidade da equipe; H - Trajetória do proponente; I - Acessibilidade; D - Relevância cultural; J - Divulgação, segurança e logística; e A - Qualidade e coerência geral.

Persistindo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

5. REGRAS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os projetos que:

• receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios A a J;
• obtiverem pontuação de mérito inferior a 60 pontos;
• não atenderem ao objeto do Edital ou deixarem de prever a realização do espetáculo teatral na Semana do Natal;
• não apresentarem solução de estrutura de grande porte compatível com a realização em praça pública;
• apresentarem orçamento superior a R$ 40.000,00;
• apresentarem conteúdo discriminatório, nos termos da legislação aplicável;
• contiverem informações ou documentos falsos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão deverá avaliar a proposta de forma comparativa, considerando a qualidade artística e a exequibilidade do conjunto.

No critério E, não deverá ser atribuída pontuação pela simples quantidade de equipamentos. A avaliação deve considerar se a estrutura proposta é tecnicamente adequada ao espetáculo, segura, coerente com a praça pública, compatível com o público estimado e exequível dentro do orçamento.

A Comissão poderá considerar plantas, croquis, riders, memoriais descritivos, portfólios de fornecedores, atestados, fotografias, vídeos, links e demais documentos apresentados pelo proponente para comprovação da solução técnica.

A análise da planilha orçamentária deverá observar a compatibilidade dos preços com o mercado e a coerência entre os itens de despesa e a estrutura descrita no Plano de Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
ESPETÁCULO TEATRAL NA SEMANA DO NATAL - LOANDA 2026
ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por [INDICAR AUTORIDADE E CARGO], e o AGENTE CULTURAL [INDICAR RAZÃO SOCIAL/NOME EMPRESARIAL], inscrito no CNPJ nº [INDICAR CNPJ], com sede em [INDICAR ENDEREÇO COMPLETO], representado por [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [INDICAR CPF], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as cláusulas seguintes.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado para realização de 01 (um) espetáculo teatral presencial, gratuito e aberto ao público, com temática compatível com a Semana do Natal de Loanda 2026, a ser realizado em praça pública no Município de Loanda/PR.

3.2. Integram o objeto deste Termo o espetáculo teatral, o elenco, a direção, a produção, a equipe técnica e operacional, a estrutura de grande porte aprovada, a divulgação, as medidas de acessibilidade, a segurança, a logística, as licenças, os registros, a limpeza e as demais ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

3.3. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo para todos os fins e deverá ser observado integralmente pelo AGENTE CULTURAL.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para execução deste Termo totalizam R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica de titularidade do AGENTE CULTURAL, especialmente destinada ao recebimento e movimentação dos valores deste Termo, cujos dados serão informados antes da assinatura.

4.3. O recebimento dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências de habilitação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, observados o Plano de Trabalho, a planilha orçamentária e as normas aplicáveis.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, nos termos da legislação vigente.

5.3. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no projeto cultural.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL, após a assinatura deste Termo e o atendimento das condições legais e administrativas.

6.2. Orientar o AGENTE CULTURAL quanto ao procedimento de execução, monitoramento e prestação de informações.

6.3. Analisar os relatórios e documentos apresentados pelo AGENTE CULTURAL.

6.4. Monitorar o cumprimento do objeto e das obrigações assumidas.

6.5. Adotar medidas saneadoras ou corretivas quando constatada irregularidade ou inadimplemento.

7. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

7.1. Executar integralmente a ação cultural aprovada e aplicar os recursos na realização do objeto.

7.2. Manter os recursos financeiros na conta específica vinculada ao Termo, observadas as regras aplicáveis.

7.3. Facilitar o monitoramento e permitir o acesso da Administração ao local de realização, à montagem, aos ensaios e às demais etapas do projeto.

7.4. Divulgar que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, utilizando as marcas institucionais obrigatórias conforme manual vigente.

7.5. Não realizar despesas fora do período de vigência deste Termo, salvo hipóteses legalmente admitidas.

7.6. Guardar a documentação relacionada à execução pelo prazo legal aplicável.

7.7. Atender às solicitações regulares da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o acompanhamento do projeto.

7.8. Cumprir integralmente a gratuidade da apresentação e não cobrar ingresso para acesso ao espetáculo.

7.9. Realizar o espetáculo em praça pública no Município de Loanda/PR, em data e local definidos ou aprovados pela Administração Municipal.

7.10. Garantir que a concepção artística apresentada mantenha compatibilidade com a Semana do Natal e com o público amplo, familiar e comunitário.

7.11. Contratar, coordenar e remunerar elenco, direção, produção, técnicos, fornecedores e demais profissionais necessários à realização do projeto.

8. ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL DE GRANDE PORTE

8.1. O AGENTE CULTURAL será responsável por fornecer integralmente a estrutura técnica, física e operacional de grande porte descrita no Plano de Trabalho aprovado e necessária à realização segura e adequada do espetáculo em praça pública.

8.2. A estrutura deverá corresponder à solução técnica apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção, podendo contemplar, conforme o projeto:

I - palco coberto e estruturas complementares compatíveis com a montagem cênica;

II - sistema profissional de sonorização;

III - sistema profissional de iluminação cênica;

IV - painéis de LED, quando previstos na concepção aprovada;

V - distribuição de energia, cabeamento, aterramento e gerador, quando tecnicamente necessário;

VI - camarins e áreas de apoio para elenco e equipe;

VII - gradis, isolamento e organização das áreas técnicas, quando necessários;

VIII - banheiros e unidades acessíveis, quando previstos e necessários ao evento;

IX - segurança privada, brigadistas, equipe de apoio e controle de público compatíveis com o porte da ação;

X - rotas acessíveis, áreas reservadas e demais medidas de acessibilidade;

XI - limpeza, conservação do espaço e destinação adequada de resíduos;

XII - ART/RRT, licenças, autorizações, seguros e demais documentos técnicos exigíveis.

8.3. A estrutura deverá ser montada, operada, mantida e desmontada sob responsabilidade do AGENTE CULTURAL, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.4. A aprovação do projeto não substitui licenças, autorizações, vistorias, ART/RRT ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

8.5. Alteração substancial da estrutura aprovada somente poderá ocorrer nas hipóteses e formas admitidas pela legislação e por este Termo.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. O AGENTE CULTURAL deverá executar as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e com a regulamentação aplicável à PNAB.

9.2. As medidas deverão ser compatíveis com a praça pública, com o espetáculo e com o público previsto, assegurando condições de acesso, circulação e fruição.

10. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá acompanhar a preparação, montagem, ensaios, realização e desmontagem do projeto, solicitar informações e realizar visita técnica.

10.2. O AGENTE CULTURAL deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo.
10.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter, no mínimo:
I - descrição das atividades realizadas e dos resultados alcançados;
II - comprovação da realização do espetáculo teatral;
III - registros fotográficos e audiovisuais;
IV - materiais de divulgação;
V - informações sobre público estimado;
VI - comprovação das medidas de acessibilidade realizadas;
VII - evidências da estrutura técnica e operacional efetivamente fornecida, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
VIII - demais documentos necessários à demonstração do cumprimento do objeto.
10.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024 e na regulamentação aplicável, inclusive quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.
10.5. A análise da prestação de informações poderá resultar em aprovação sem ressalvas, aprovação com ressalvas, solicitação de documentação complementar ou rejeição, total ou parcial, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

11. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. As alterações deste Termo observarão a Lei nº 14.903/2024 e a regulamentação aplicável, podendo ser formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
11.2. Alterações do projeto sem modificação do valor global e sem modificação substancial do objeto poderão observar os procedimentos simplificados previstos em lei.
11.3. Eventual prorrogação de vigência deverá ser devidamente justificada e formalizada quando exigível.

12. TITULARIDADE DE BENS

12.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto terão a titularidade definida conforme a legislação aplicável e a decisão administrativa registrada no processo de celebração deste Termo.

13. EXTINÇÃO E RESPONSABILIDADES

13.1. O presente Termo poderá ser extinto por decurso de prazo, distrato, denúncia ou rescisão, na forma da legislação aplicável.
13.2. Constituem hipóteses de rescisão, entre outras:
I - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
II - inexecução injustificada, total ou parcial, do objeto, resultados ou metas;
III - violação da legislação aplicável;
IV - falhas reiteradas na execução;
V - má administração dos recursos públicos;
VI - falsidade ou fraude em informações ou documentos;
VII - não atendimento às determinações decorrentes do monitoramento ou fiscalização.
13.3. Em caso de irregularidade que resulte em dano ao erário, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive devolução de recursos, plano de ações compensatórias, multa ou demais medidas previstas em lei, conforme a situação concreta.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência deste Termo terá início na data de sua assinatura e encerramento em [INDICAR DATA/PRAZO], podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado nos canais oficiais do Município de Loanda/PR, conforme as normas aplicáveis.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

Loanda - PR, _____ de _____ de 2026.
PELO MUNICÍPIO DE LOANDA:

[NOME DA AUTORIDADE / CARGO]
PELO AGENTE CULTURAL:

[RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL]

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:729E09A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO – PLAMSAN 2026–2029

APRESENTAÇÃO

Garantir o acesso à alimentação adequada e saudável é um compromisso fundamental de uma gestão pública que valoriza as pessoas, promove a dignidade humana e trabalha por uma sociedade mais justa e inclusiva.
É com esse propósito que apresentamos o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lobato – PLAMSAN 2026–2029, um importante instrumento de planejamento que reafirma o compromisso do nosso município com o direito de todos a uma alimentação de qualidade.
A construção deste Plano é resultado de um esforço coletivo, envolvendo diferentes setores da administração municipal e representantes da sociedade civil, por meio da atuação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Sabemos que os desafios relacionados à segurança alimentar e nutricional não podem ser enfrentados de maneira isolada. É necessário integrar políticas públicas de educação, saúde, assistência social, agricultura, abastecimento e desenvolvimento sustentável, respeitando as características e as necessidades da nossa população.
Mais do que um documento, este Plano representa um compromisso com ações concretas. Nele estão estabelecidos diretrizes, metas e responsabilidades que orientarão o trabalho do poder público nos próximos anos, fortalecendo a agricultura familiar, a alimentação escolar, a proteção às famílias em situação de vulnerabilidade e a promoção de hábitos alimentares saudáveis.
Agradeço a todos os profissionais, conselheiros, representantes das instituições e cidadãos que contribuíram para a elaboração deste importante instrumento de planejamento.
Seguiremos trabalhando juntos para construir uma Lobato cada vez mais humana, justa e comprometida com o bem-estar de sua população, onde o direito à alimentação adequada seja respeitado e promovido.

Lobato – Paraná, 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN
Presidente - Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Representante da Municipal Secretaria de Saúde
Titular: Isabel Aparecida Lucio Masson
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Titular: Milton Kasuyuki Inoue
Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná)
Titular: Pascoal Aparecido Palhares
Secretaria Executiva: Cristiane Aparecida Vicente

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO – CONSEA (GESTÃO 2026/2028)
Representantes Governamentais
Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente: Keila Mara de Brito
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Suplente: Thiara Keli Siqueira
Representantes da Sociedade Civil
Representantes da APM da Escola Municipal Elias Abrahão
Titular: Elaine Aparecida de Lima
Suplente: Leda Maria de Oliveira Gomes
Representantes da APAE
Titular: Daniel Gomes da Rocha
Suplente: Alessandra Molinari dos Santos
Representantes da APM do CMEI Monteiro Lobato
Titular: Silvana Barbosa Ferreira Gazzone
Suplente: Amanda Rafaeli Marcon
Representantes da APM do Colégio Estadual Rui Barbosa
Titular: Sirley Aparecida Bisola Ricci dos Reis
Suplente: Patricia Cristina Egea Oliveira de Araujo

LISTA DE SIGLAS
BPC – Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CAISAN/PR – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
DATASUS – Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde
DCNT – Doenças Crônicas Não Transmissíveis
DERAL – Departamento de Economia Rural
DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada
EAN – Educação Alimentar e Nutricional
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
IGD – Índice de Gestão Descentralizada
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

LOA – Lei Orçamentária Anual
MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIB – Produto Interno Bruto
PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPA – Plano Plurianual
PSE – Programa Saúde na Escola
SAGICAD – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
SENARC – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
SysSAS – Sistema de registros da Assistência Social
SUMÁRIO

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL– CAISAN 3
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO– CONSEA (GESTÃO 2026/2028)..... 4
APRESENTAÇÃO..... 8
1. NOTA INTRODUTÓRIA E MARCO INSTITUCIONAL..... 8
2. MARCO CONCEITUAL..... 9
3. MARCO LEGAL, INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO..... 10
3.1 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA..... 10
3.2 Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município 10
3.3 Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN 11
3.4 Integração do PLAMSAN ao planejamento e ao orçamento municipal..... 12
3.5 Diretriz para vinculação orçamentária das metas do PLAMSAN..... 15
3.6 Fontes documentais do Marco Legal e Orçamentário..... 15
SÍNTESE EXECUTIVA E REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO..... 16
4. MARCO SITUACIONAL..... 17
4.1 Caracterização territorial e demográfica..... 17
4.2 Desenvolvimento humano, renda e economia..... 17
4.3 Assistência Social, renda e proteção social..... 18
4.4 Educação, alimentação escolar e Educação Alimentar e Nutricional..... 22
4.5 Saúde, alimentação e nutrição..... 23
4.6 Água, saneamento e condições domiciliares..... 24
4.7 Agricultura, produção e abastecimento..... 25
5. DESAFIOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL..... 25
6. MARCO OPERACIONAL 2026–2029..... 27
DIRETRIZ 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável 27
DIRETRIZ 2 – Abastecimento e sistemas sustentáveis de produção e distribuição de alimentos..... 28
DIRETRIZ 3 – Educação Alimentar e Nutricional..... 29
DIRETRIZ 4 – SAN de povos, comunidades tradicionais e grupos específicos..... 30
DIRETRIZ 5 – Alimentação e nutrição na atenção à saúde..... 31
DIRETRIZ 6 – Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente.. 32
DIRETRIZ 7 – Soberania alimentar e cooperação..... 33
DIRETRIZ 8 – Monitoramento da realização do DHAA..... 34
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 35
8. FONTES PRIORITÁRIAS PARA MONITORAMENTO..... 35
9. REFERÊNCIAS..... 36

APRESENTAÇÃO

O Município de Lobato, Estado do Paraná, apresenta o seu I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026–2029, instrumento de planejamento intersetorial destinado a organizar e orientar políticas, programas, ações e metas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

A elaboração do Plano representa etapa de consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal, integrando as políticas de educação, saúde, assistência social, agricultura, abastecimento, desenvolvimento rural, saneamento e demais áreas relacionadas à produção, disponibilidade, acesso e consumo de alimentos adequados e saudáveis.

O PLAMSAN parte do entendimento de que a Segurança Alimentar e Nutricional não se restringe ao enfrentamento da fome. Abrange o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, respeitando hábitos alimentares, condições socioeconômicas, características culturais e sustentabilidade ambiental.

O Plano é estruturado pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com participação e acompanhamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e articulação dos órgãos municipais e instituições envolvidas na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

1. NOTA INTRODUTÓRIA E MARCO INSTITUCIONAL

O Município de Lobato vem estruturando sua Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional por meio da articulação entre Poder Público e sociedade civil.

Em 28 de junho de 2023 foi realizada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Decreto Municipal nº 108/2023. Entre seus objetivos estavam estabelecer compromissos para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, promover a soberania alimentar e a implantação da Política e do SISAN e eleger ou referendar representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Lei Municipal nº 1.530/2023-E, de 22 de agosto de 2023, criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para formulação de diretrizes, políticas e ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em 14 de maio de 2024 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.551/2024-E, que criou os componentes municipais do SISAN e estabeleceu parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN foi instituída pelo Decreto nº 089/2024, posteriormente retificado para inclusão da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio em sua composição. Em junho de 2024, o Município formalizou o encaminhamento da documentação necessária ao processo de adesão ao SISAN.

O PLAMSAN 2026–2029 transforma esse marco institucional e os dados disponíveis do território em objetivos, metas, responsabilidades e mecanismos de monitoramento voltados à garantia do DHAA.

2. MARCO CONCEITUAL

A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. A alimentação adequada constitui direito básico do ser humano, cabendo ao Poder Público respeitar, proteger, promover e prover as condições necessárias à realização desse direito.

No âmbito municipal, a Lei nº 1.551/2024-E estabelece que as políticas e ações de SAN devem considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade às populações e grupos em situação de maior vulnerabilidade.

A Política de SAN possui caráter intersetorial e envolve produção e disponibilidade de alimentos; agricultura familiar; abastecimento; renda e proteção social; alimentação escolar; saúde e nutrição; Educação Alimentar e Nutricional; qualidade sanitária dos alimentos; acesso à água; sustentabilidade ambiental; participação e controle social.

3. MARCO LEGAL, INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO

A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lobato está estruturada por normas municipais que organizam a participação social, a articulação intersetorial e o planejamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. Sua implementação deve, ainda, guardar compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3.1 Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

A Lei Municipal nº 1.530/2023-E, de 22 de agosto de 2023, criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Lobato, constituindo a instância municipal de participação e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na formulação de diretrizes, políticas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional. A existência e o funcionamento do Conselho integram a estrutura necessária à consolidação do SISAN no território municipal.

A composição do CONSEA é formalizada por ato do Poder Executivo. O Decreto nº 103/2024, de 24 de junho de 2024, nomeou a composição então vigente para gestão de dois anos, registrando o exercício da função como de relevante interesse público e sem remuneração. Para o período de execução deste PLAMSAN, a composição vigente do Conselho deverá observar os atos de nomeação correspondentes ao biênio em curso.

No âmbito do PLAMSAN, compete ao CONSEA exercer participação e controle social, acompanhar a implementação do Plano, apreciar seus resultados e contribuir para a definição e revisão das prioridades de Segurança Alimentar e Nutricional.

3.2 Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município

A Lei Municipal nº 1.551/2024-E, de 14 de maio de 2024, criou os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e estabeleceu parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A norma municipal incorpora a perspectiva intersetorial da SAN e contempla, entre suas dimensões, a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais; a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação, com atenção a grupos específicos e populações em vulnerabilidade; a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos; a produção de conhecimentos e informações; e políticas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos.

A mesma Lei estabelece que a consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e da Segurança Alimentar e Nutricional da população se dará por meio do SISAN, integrado, no Município, por órgãos e entidades afetos à SAN. Também determina o empenho municipal na cooperação técnica com o Governo do Estado e com outros municípios para a realização do DHAA.

Em 18 de junho de 2024, por meio do Ofício nº 165/2024-Gab., o Município encaminhou à CAISAN/PR a documentação para adesão ao SISAN, incluindo a solicitação de adesão, a Lei Municipal nº 1.551/2024- E, a Lei nº 1.530/2023-E e o Decreto nº 089/2024, além dos demais documentos exigidos no processo.

3.3 Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal foi instituída pelo Decreto nº 089/2024 e posteriormente teve sua composição ajustada para inclusão da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio. A Lei nº 1.551/2024-E atribui à CAISAN a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, consideradas as especificidades locais, os requisitos, dimensões, diretrizes e conteúdos do marco normativo do SISAN e as diretrizes emanadas da Conferência Municipal e do Conselho.

A legislação municipal determina que o PLAMSAN indique diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação. À CAISAN também cabe monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano. A Lei nº 1.551/2024-E estabelece que a CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, com procedimentos operacionais coordenados no âmbito de sua Secretaria Executiva.

O Decreto nº 093/2024, de 28 de maio de 2024, nomeou a CAISAN com representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR Paraná. A composição vigente durante a execução do PLAMSAN deverá ser mantida atualizada por ato próprio do Poder Executivo.

3.4 Integração do PLAMSAN ao planejamento e ao orçamento municipal

A efetividade do PLAMSAN depende da articulação de suas metas com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município. Para o período 2026–2029, essa articulação tem como referência o Plano Plurianual municipal, as Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e as respectivas Leis Orçamentárias Anuais. A inclusão de uma ação neste Plano não significa, por si só, a criação de dotação orçamentária; sua execução financeira deverá observar as programações vigentes, alterações legais, créditos adicionais, transferências e demais fontes admitidas.

3.4.1 Plano Plurianual – PPA 2026–2029

O documento oficial do Plano Plurianual disponibilizado pelo Município corresponde à Lei nº 1.606/2025- E e estabelece, para o período 2026–2029, programas com seus objetivos, indicadores e montantes de recursos destinados às despesas de capital, às delas decorrentes e às despesas de duração continuada. O art. 2º vincula as prioridades e metas de 2026 ao art. 17 da Lei nº 1.584/2025-E, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026. O PPA também prevê que a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias pode ocorrer por intermédio da LOA ou de créditos adicionais e determina o envio anual à Câmara de Vereadores de relatório de avaliação dos resultados de sua implantação.

Para a SAN, o PPA constitui referência de médio prazo para ações de alimentação escolar, proteção social, saúde, agricultura, produção, abastecimento, meio ambiente, horta comunitária, água e saneamento. O PLAMSAN deverá acompanhar as revisões do PPA e propor, quando necessário e juridicamente cabível, adequações que permitam executar suas metas.

3.4.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026

A Lei nº 1.584/2025-E, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estabelece em seu art. 17 que as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no PPA 2026–2029. O § 1º determina que os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 sejam destinados preferencialmente às prioridades e metas estabelecidas nos anexos do PPA, sem constituírem limite à programação das despesas.

O art. 40 da LDO determina que os programas priorizados e contemplados no PPA que integrarem a LOA 2026 sejam objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios e avaliar custos e o cumprimento das metas físicas. Esse comando converge com o sistema de monitoramento previsto neste PLAMSAN e reforça a necessidade de acompanhamento periódico das metas de SAN.

3.4.3 Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e ações com interface com SAN

A Lei Orçamentária Anual para 2026 estima receitas e fixa despesas municipais e apresenta diversas dotações com interface direta ou transversal com a Segurança Alimentar e Nutricional. Essas dotações permanecem vinculadas às finalidades orçamentárias próprias de cada política pública; sua menção no PLAMSAN não significa que a totalidade dos valores seja recurso exclusivo de SAN.

Área / classificação	Previsão ou ação identificada na LOA 2026	Valor
Educação – 12.306	Alimentação e Nutrição	R$ 801.000,00
Educação – 12.306.0006	Educação Ensino Fundamental	R$ 370.500,00
Educação – 12.306.0013	Educação Ensino Infantil	R$ 430.500,00
Assistência Social – Função 08	Total da função Assistência Social	R$ 2.997.880,00
Proteção Social Básica – 2048	Café Matinal para Trabalhadores Rurais	R$ 86.500,00
Proteção Social Básica – 2051	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD	R$ 78.000,00
Proteção Social Básica – 2066	Auxílio Gás de Cozinha	R$ 25.000,00
Proteção Social Básica – 2075	Auxílio Alimentação	R$ 94.000,00
Proteção Social Básica – 2104	Auxílio Leite Integral	R$ 18.000,00
Saúde – Função 10	Total da função Saúde	R$ 12.603.350,00
Saúde – 10.301	Atenção Básica	R$ 11.139.850,00
Saúde – 10.304	Vigilância Sanitária	R$ 110.500,00
Saúde – 10.305	Vigilância Epidemiológica	R$ 178.000,00
Agricultura – 20.608.0019.2054	Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária	R$ 63.000,00
Saneamento – Função 17	Total da função Saneamento	R$ 2.859.500,00
Saneamento – 17.512.0021.1029	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema Água	R$ 150.000,00
Saneamento – 17.512.0021.2072	Operação e Manutenção Sistema de Água	R$ 1.679.050,00
Saneamento – 17.512.0021.2073	Operação e Manutenção Sistema de Esgoto	R$ 242.450,00

Na Educação, a classificação funcional 12.306 – Alimentação e Nutrição evidencia de forma direta a relação orçamentária com a alimentação escolar. Na Assistência Social, ações como Auxílio Alimentação, Auxílio Leite Integral, Auxílio Gás de Cozinha, Café Matinal para Trabalhadores Rurais e a

gestão do Programa Bolsa Família dialogam com as condições de acesso aos alimentos e proteção social. Na Saúde, a Atenção Básica e as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica dão suporte institucional a ações de promoção, vigilância e cuidado relacionadas à alimentação e nutrição. A ação de Manutenção do Viveiro de Mudas e Horta Comunitária apresenta interface com produção e abastecimento, enquanto o orçamento de saneamento sustenta ações relacionadas ao acesso à água e às condições sanitárias.

O documento da LOA 2026 informa ainda que a execução orçamentária seguirá o disposto na Lei nº 1.584/2025-E, de 1º de julho de 2025, referente às Diretrizes Orçamentárias para 2026.

3.5 Diretriz para vinculação orçamentária das metas do PLAMSAN

Para fins de execução e monitoramento, cada órgão responsável deverá identificar, no ciclo anual de planejamento, as ações do PLAMSAN que possuem correspondência com programas e ações do PPA, LDO e LOA. Quando uma meta demandar despesa não contemplada na programação vigente, sua execução ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à adoção dos instrumentos legais de planejamento e alteração orçamentária cabíveis.

Os valores apresentados neste Marco Orçamentário são referências da LOA 2026 e não devem ser reproduzidos como montante global de recursos exclusivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O acompanhamento financeiro do PLAMSAN deverá considerar a execução efetiva das ações relacionadas às suas metas em cada exercício, preservando a classificação e a finalidade orçamentária de origem.

3.6 Fontes documentais do Marco Legal e Orçamentário

Documento	Referência utilizada no PLAMSAN
Lei Municipal nº 1.530/2023-E, de 22/08/2023	Criação do CONSEA de Lobato.
Lei Municipal nº 1.551/2024-E, de 14/05/2024	Criação dos componentes municipais do SISAN; atribuições da CAISAN e parâmetros do PLAMSAN.
Decreto Municipal nº 089/2024 e respectiva errata	Instituição/regulamentação da CAISAN Municipal e inclusão da Agricultura.
Decreto Municipal nº 093/2024, de 28/05/2024	Nomeação dos membros da CAISAN.
Ofício nº 165/2024-Gab., de 18/06/2024	Encaminhamento da documentação municipal para adesão ao SISAN.
Lei nº 1.606/2025-E – PPA 2026–2029	Planejamento plurianual, programas, metas e recursos municipais.
Lei nº 1.584/2025-E – LDO 2026	Prioridades, metas e regras de elaboração/avaliação orçamentária para 2026.
Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e anexos oficiais	Dotações, funções, subfunções, programas e ações com interface com SAN.

SÍNTESE EXECUTIVA E REGRAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029. Natureza: instrumento municipal de planejamento intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado ao ciclo do PPA 2026–2029. Instâncias: CAISAN, na articulação executiva intersetorial, e CONSEA, na participação e no controle social, observadas as competências estabelecidas na legislação local.

Ações prioritárias: identificar famílias em situação de vulnerabilidade alimentar; ampliar a qualidade e a regularidade do atendimento do PNAE; qualificar a aquisição de alimentos da agricultura familiar; fortalecer a vigilância alimentar e nutricional e a Educação Alimentar e Nutricional; promover o acesso à água segura; e aprimorar a governança e a avaliação dos resultados.

Regra de interpretação: valores do IBGE, registros das secretarias e metas propostas são apresentados com seus respectivos anos e fontes. Números de atendimentos, refeições ou benefícios concedidos não equivalem necessariamente a pessoas ou famílias únicas. Valores globais da LOA não constituem, por si só, orçamento exclusivo de SAN.

Aprovação e publicidade: o registro de apreciação ou aprovação pelo CONSEA não substitui os atos e procedimentos de competência da CAISAN e do Poder Executivo previstos na legislação municipal. A presente versão técnica deve ser conferida com a versão formalmente deliberada e com os dados administrativos validados antes da publicação como texto definitivo.

4. MARCO SITUACIONAL

4.1 Caracterização territorial e demográfica

Lobato está localizado na região Noroeste do Estado do Paraná e integra a Região Geográfica Imediata de Paranacity–Colorado. Foi desmembrado de Astorga e instalado oficialmente em 14 de dezembro de 1956.

Indicador	Resultado	Ano/Fonte
Área territorial	240,904 km²	IBGE – 2025
População censitária	4.601 habitantes	IBGE – Censo 2022
População estimada	4.707 habitantes	IBGE – 2025
Densidade demográfica	19,10 hab./km²	IBGE – 2022
População urbana	4.248 habitantes	IBGE/IPARDES – 2022
População rural	353 habitantes	IBGE/IPARDES – 2022
Grau de urbanização	92,33%	IBGE/IPARDES – 2022
Pessoas idosas	12,98% da população	IBGE/IPARDES – 2022
Índice de envelhecimento	74,91%	IBGE/IPARDES – 2022

O elevado grau de urbanização convive com importante presença territorial e econômica das atividades agropecuárias. A proporção de pessoas idosas e o índice de envelhecimento reforçam a necessidade de atenção às especificidades alimentares e nutricionais dessa população.

O IBGE registra 4.601 habitantes no Censo Demográfico de 2022 e população estimada de 4.719 habitantes para 2026, conforme exportação oficial XLSX de Cidades e Estados encaminhada em 23/10/2026. São indicadores de naturezas metodológicas distintas; a diferença não equivale a crescimento populacional censitariamente comprovado.

4.2 Desenvolvimento humano, renda e economia

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de Lobato é de 0,744, conforme referência de 2010. O Índice de Gini da renda domiciliar per capita registrado na mesma referência foi de 0,3836. O PIB per capita informado no diagnóstico é de R$ 72.455,61 em 2023.

O PIB per capita não representa diretamente a renda disponível das famílias. A avaliação do acesso ao DHAA deve considerar conjuntamente renda familiar, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, benefícios eventuais, vulnerabilidade social e situações de insegurança alimentar.

4.3 Assistência Social, renda e proteção social

Os registros administrativos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social permitem caracterizar vulnerabilidade de renda, transferência de renda, concessão de benefícios eventuais e capacidade de acompanhamento. Não constituem, isoladamente, estimativa de prevalência de insegurança alimentar. Os dados de agosto de 2026 foram identificados no material recebido como provenientes do MDS/SAGICAD e SENARC; os benefícios eventuais foram extraídos do SysSAS - Sistema de Ação Social - Sistema de Ação Social municipal.

Indicador	Valor	Referência / fonte informada
Famílias no Cadastro Único	771	Agosto/2026 – MDS/SAGICAD
Pessoas no Cadastro Único	1.863	Agosto/2026 – MDS/SAGICAD
Famílias em situação de pobreza	220	Agosto/2026 – MDS/SAGICAD
Famílias de baixa renda	181	Agosto/2026 – MDS/SAGICAD
Famílias acima de 1/2 salário mínimo per capita	370	Agosto/2026 – MDS/SAGICAD
Famílias beneficiárias do Bolsa Família	239	Agosto/2026 – MDS/SENARC
Pessoas beneficiárias do Bolsa Família	368	Agosto/2026 – MDS/SENARC
Valor médio do Bolsa Família	R$ 677,02	Agosto/2026 – MDS/SENARC
Repasse mensal do Bolsa Família	R$ 160.454,00	Agosto/2026 – MDS/SENARC
Beneficiários do BPC	78 (52 pessoas com deficiência; 26 idosos)	Julho/2026 – MDS/SNAS
Famílias acompanhadas pelo PAIF	75	2026 – CRAS municipal

As 401 famílias classificadas em pobreza ou baixa renda correspondem a 52,0% das 771 famílias cadastradas. O Cadastro Único registra 1.863 pessoas; sua proporção em relação à estimativa oficial do IBGE de 4.719 habitantes para 2026 é de aproximadamente 39,5%, conforme exportação XLSX do IBGE (2026); essa proporção não é medida de insegurança alimentar.

Condicionalidade	Público	Acompanhamento	Cumprimento
Educação	227 pessoas	99,56%	92,48%
Saúde – crianças menores de 7 anos	115 crianças	77,39%	100% das acompanhadas
Saúde – mulheres	344 mulheres	97,97%	Não informado
Saúde – gestantes	12 gestantes	100%	100%

O acompanhamento geral de saúde foi informado em 92,81%, com atenção especial ao acompanhamento de crianças menores de sete anos, de 77,39%. Os períodos dos extratos de condicionalidades abrangem junho e julho de 2026, conforme indicação no documento recebido, e não devem ser confundidos com a linha de base de 2024 do Plano Municipal de Saúde.

Benefício / registros SysSAS - Sistema de Ação Social - Sistema de Ação Social	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Cesta básica	451	914	987	804	840	725	4.721
Gás de cozinha	0	16	94	109	142	232	593
Cesta + gás	451	930	1.081	913	982	957	5.314

O SysSAS - Sistema de Ação Social - Sistema de Ação Social informa 6.358 concessões de benefícios eventuais entre 2020 e 2025, das quais 5.314 se referem a cestas básicas ou gás de cozinha (83,6%). Esses totais representam concessões, e não famílias únicas atendidas. Em 2025, foram 725 concessões de cestas básicas e 232 de gás, totalizando 957 registros. A análise de recorrência deverá utilizar identificadores protegidos e dados agregados, respeitando a LGPD.

Em relação ao Programa do Governo Estadual Comida Boa, benefício de transferência de renda do Governo do Estado do Paraná que visa garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O repasse é através de um cartão alimentação no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por mês.

Existe uma certa rotatividade na quantidade de beneficiários, pois, a cada três meses são atualizados e reavaliados os perfis dos usuários. Nos últimos meses a quantidade de famílias contempladas foram: 64 (março/abril/maio); 23 (junho/julho/agosto) e 14 (setembro/outubro/novembro).

Outro programa importante é o Programa Estadual “Compra Direta”, que adquire gêneros alimentícios da agricultura familiar para abastecer a rede socioassistencial e combater a insegurança alimentar no estado.

Atualmente, Lobato recebe diretamente no CRAS alimentos in natura e de qualidade direta do produtor rural, no qual, os alimentos são direcionados para os projetos do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e distribuídos diretamente para as famílias em situação de vulnerabilidade social em acompanhamento pelos serviços e grupos do CRAS.

O Censo SUAS 2024 classificou o CRAS de Lobato no nível 5 nas dimensões de estrutura física, recursos humanos e serviços e benefícios. Em 2026, o relatório recebido informa acompanhamento de 75 famílias pelo PAIF, além de registros de atendimento de 90 crianças e adolescentes, 62 pessoas idosas e 70 adultos entre 18 e 59 anos. Não se deve somar essas categorias como famílias únicas sem verificar sobreposições.

Figura – Distribuição das famílias no Cadastro Único por faixa de renda. Fonte declarada na minuta: MDS/SAGICAD, agosto de 2026.

Figura – Evolução das concessões de cestas básicas e gás de cozinha. Fonte declarada na minuta: SysSAS - Sistema de Ação Social - Sistema de Ação Social - Sistema de Ação Social /Prefeitura de Lobato, 2020–2025.

4.4 Educação, alimentação escolar e Educação Alimentar e Nutricional

A alimentação escolar constitui uma das principais ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, articulando garantia de acesso aos alimentos, promoção da saúde, formação de hábitos alimentares e desenvolvimento dos estudantes.

Unidade	2025	2026
CMEI Monteiro Lobato	205 alunos matriculados	203 alunos matriculados
Escola Municipal Elias Abrahão	361 matrículas (275 alunos)	337 matrículas (259 alunos)

Unidade	Refeições diárias	Refeições anuais informadas
CMEI Monteiro Lobato	612	122.400
Escola Municipal Elias Abrahão	437	87.400
Total	1.049	209.800

O CMEI informou café da manhã para 145 alunos e 48 funcionários; almoço no período da manhã para 145 alunos e 48 funcionários; almoço ao meio-dia para 74 alunos; e jantar no período da tarde para 124 alunos e 28 funcionários. A Escola Elias Abrahão informou café da manhã para 18 alunos e 6 funcionários; almoço no período da manhã para 163 alunos e 44 funcionários; almoço ao meio-dia para 10 alunos e 10 funcionários; e jantar para 152 alunos e 40 funcionários.

Indicador do PNAE / alimentação escolar	Informação recebida
Nutricionistas responsáveis pelo PNAE	1 nutricionista
Valor transferido pelo FNDE	R$ 97.386,96
Recursos próprios destinados à alimentação escolar	R$ 732.972,64
Aquisição da agricultura familiar	Registro recebido: “20.405,89 = 19,87%” – valor/base de cálculo a validar
Hortas escolares	Não há

As ações de Educação Alimentar e Nutricional incluem avaliação antropométrica periódica, avaliação de marcadores de consumo alimentar, teatros sobre alimentação saudável e ações educativas sobre alimentação saudável e não saudável.

4.5 Saúde, alimentação e nutrição

O Plano Municipal de Saúde de Lobato 2026–2029 registra ações de vigilância alimentar e nutricional, puericultura, Programa Saúde na Escola – PSE, promoção da saúde, prevenção e tratamento de diabetes, hipertensão e dislipidemias, além do Polo Academia da Saúde.

Indicador/ação	Linha de base informada	Meta já prevista
Cobertura de avaliação nutricional pelo SISVAN	67,50% (2022)	70% em 2026–2029
Acompanhamento do Programa Bolsa Família	96,35% (2024)	Manter ≥95%
Crianças com necessidade de suplementação de ferro e vitamina A	90% atendidas (2023)	100%
Escolas aderidas ao PSE	100%	Manter 100% em 2026–2029

Os relatórios de estado nutricional de 2025 anexados à minuta demonstram diferentes situações de magreza, eutrofia, risco de sobrepeso, sobrepeso, obesidade e obesidade grave, conforme fase do ciclo de vida e unidade de acompanhamento. Entre crianças de 0 a 5 anos avaliadas na Academia da Saúde, foram registrados 46 casos de peso adequado/eutrofia (42,2%), 39 de risco de sobrepeso (35,78%), 18 de sobrepeso (16,51%) e 6 de obesidade (5,5%), em total de 109 registros. No Núcleo Integrado de Saúde, para a mesma faixa, foram apresentados 79 registros, incluindo 52 de peso adequado/eutrofia, (65,82%), 10 de risco de sobrepeso (12,66%), 2 de sobrepeso (2,53%) e 10 de obesidade (12,66%), além de registros de magreza.

Para adolescentes, o relatório do Núcleo Integrado de Saúde apresenta 252 registros: 156 de eutrofia (61,9%), 46 de sobrepeso (18,25%), 30 de obesidade (11,9%) e 11 de obesidade grave (4,37%), além de registros de magreza. Esses resultados indicam a necessidade de ações permanentes de vigilância nutricional, prevenção do excesso de peso e promoção da alimentação adequada e saudável.

A documentação também registra 118 consultas de puericultura, 429 consultas odontológicas para crianças e adolescentes e 92 crianças e adolescentes acompanhados.

No indicador de aleitamento materno entre 81 crianças menores de 2 anos, o gráfico recebido registra: 26 (32,1%) não informado; 19 (23,5%) predominante; 16 (19,8%) exclusivo; 12 (14,8%) inexistente; e 8 (9,9%) complementado. O dado é apresentado conforme o relatório recebido, sem inferência adicional sobre prevalência por faixa etária.

Escola aderida ao PSE	Dependência	Educandos aderidos
Osvaldo Aranha E E EF	Estadual	209
Rui Barbosa C E EM	Estadual	122
Monteiro Lobato C M E I	Municipal	224
Elias Abrahao E M EI EF	Municipal	311
Total		866

4.6 Água, saneamento e condições domiciliares

O Censo Demográfico de 2022 registrou 2.030 domicílios recenseados em Lobato e 1.734 domicílios particulares permanentes ocupados. O diagnóstico informa que os 1.734 domicílios permanentes ocupados possuíam água canalizada e banheiro ou sanitário, e que 1.623 possuíam lixo coletado. O acesso à água e ao saneamento adequado integra diretamente as condições necessárias à Segurança Alimentar e Nutricional.

4.7 Agricultura, produção e abastecimento

A agropecuária exerce papel estratégico na economia de Lobato e na oferta de alimentos. O diagnóstico registra, com base no Censo Agropecuário de 2017 e levantamento do IDR-Paraná, 358 estabelecimentos rurais e 896 pessoas ocupadas no meio rural, sendo a agricultura familiar aproximadamente 62,86% dos estabelecimentos.

O documento identifica produção de cana-de-açúcar, soja, milho, mandioca, bovinocultura e avicultura, existência de produtores organizados e Feira do Produtor, além de potencial para diversificação, agroecologia, produção orgânica e agroindustrialização. Dados da SEAB/DERAL registrados na minuta apontam Valor Bruto da Produção Agropecuária de R$ 310,6 milhões em 2023.

A agricultura familiar constitui eixo estratégico do PLAMSAN, especialmente para assistência técnica e extensão rural, diversificação produtiva, alimentação escolar, PAA/Compra Direta, Feira do Produtor, agroindustrialização, regularização sanitária, produção sustentável e acesso às políticas públicas.

5. DESAFIOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

• Consolidar o funcionamento permanente da CAISAN e do CONSEA.
• Instituir rotina municipal de monitoramento da insegurança alimentar e integrar dados de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura.
• Atualizar os dados do Cadastro Único e demais indicadores de proteção social.

• Ampliar e manter a cobertura de vigilância alimentar e nutricional pelo SISVAN.
• Prevenir sobrepeso, obesidade, hipertensão e diabetes e fortalecer ações na primeira infância.
• Manter elevado acompanhamento das condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
• Ampliar a Educação Alimentar e Nutricional nas escolas e serviços públicos.
• Fortalecer a agricultura familiar e ampliar sua participação nas compras públicas.
• Fortalecer a Feira do Produtor, diversificação produtiva, agroecologia e produção sustentável.
• Reduzir perdas e desperdícios de alimentos.
• Dar atenção prioritária às famílias e grupos em situação de vulnerabilidade.
• Articular as metas do PLAMSAN ao PPA, LDO e LOA.

6. MARCO OPERACIONAL 2026–2029

O Marco Operacional organiza as ações do Município segundo as oito diretrizes adotadas na minuta do PLAMSAN. As metas abaixo foram reestruturadas a partir dos dados efetivamente disponíveis no diagnóstico. Onde não existe linha de base consolidada, registra-se a necessidade de apuração, evitando a criação de valores não sustentados pela documentação.

DIRETRIZ 1 – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a direitos, renda, alimentos adequados e serviços públicos.

Ação	Meta 2026–2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
Atualização do Cadastro Único	Manter atualizados os cadastros das famílias elegíveis	% de cadastros atualizados	771 famílias / 1.863 pessoas (CadÚnico, ago./2026)	Assistência Social	União/Município
Busca ativa	Realizar ações permanentes	Nº de famílias identificadas/acompanhadas	A apurar	CRAS/Saúde	Município
Programa Bolsa Família	Manter acompanhamento das condicionalidades em pelo menos 95%	% de acompanhamento	96,35% na Saúde (2024)	Assistência/Saúde/Educação	União/Município
Benefícios eventuais	Assegurar atendimento às famílias elegíveis conforme critérios da política	Nº de famílias atendidas	A apurar	Assistência Social	Município
Diagnóstico de insegurança alimentar	Implantar instrumento municipal de identificação/monitoramento até 2027	Instrumento implantado e nº de famílias identificadas	Sem medição direta de insegurança alimentar; CadÚnico: 401 famílias em pobreza/baixa renda (ago./2026)	CAISAN/CONSEA	Município

DIRETRIZ 2 – Abastecimento e sistemas sustentáveis de produção e distribuição de alimentos

Objetivo: Fortalecer a agricultura familiar, a produção sustentável e os circuitos locais de abastecimento.

Ação	Meta 2026–2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
Cadastro da agricultura familiar	Atualizar periodicamente o cadastro municipal	Cadastro atualizado	358 estabelecimentos rurais no Censo 2017; agricultura familiar ≈62,86% dos estabelecimentos	Agricultura/IDR	Município/Estado
Assistência técnica	Ampliar o atendimento aos agricultores familiares	Nº de agricultores atendidos	A apurar	Agricultura/IDR	Município/Estado
Feira do Produtor	Manter e fortalecer a Feira do Produtor	Nº de produtores/edições	A apurar	Agricultura	Município
Agricultura familiar no PNAE	Ampliar a participação da agricultura familiar e acompanhar anualmente o percentual executado	% das aquisições conforme base de cálculo do PNAE	Registro recebido: 19,87%, a validar	Educação/Agricultur a	FNDE/Município
PAA/Comp ra Direta	Buscar adesão ou continuidade conforme disponibilidad e dos programas	Participação/valor/forneced ores	A apurar	Agricultura/Assistên cia	União/Estado/Município
Capacitaçã o	Realizar pelo menos 2 ações anuais	Nº de capacitações	A apurar	Agricultura/IDR	Município/Estado

DIRETRIZ 3 – Educação Alimentar e Nutricional

Objetivo: Instituir processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional nos serviços públicos, com prioridade para a comunidade escolar e famílias acompanhadas pela rede.

Ação	Meta 2026–2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
EAN nas unidades municipais de ensino	Desenvolver ações em 100% das unidades municipais de ensino	% de unidades com ações anuais	Há ações de EAN informadas nas unidades	Educação/Nutricionista	PNAE/Município
Avaliação antropométrica e marcadores	Manter ações periódicas	Nº/% de estudantes avaliados	A apurar quantitativo anual	Educação/Saúde	Município
EAN com famílias do CRAS	Realizar ações anuais	Nº de ações e participantes	A apurar	Assistência/Saúde	Município
Integração PSE– escolas–nutrição	Manter ações intersetoriais	Nº de ações integradas	866 educandos aderidos ao PSE na tabela recebida	Saúde/Educação	União/Município
Horta escolar	Avaliar viabilidade de implantação de ação pedagógica de horta durante a vigência do Plano	Estudo/ação implantada	Não existem hortas escolares	Educação/Agricultura	A definir
Formação de profissionais	Realizar capacitações periódicas de profissionais envolvidos na alimentação escolar	Nº de capacitações	A apurar	Educação/Nutricionista	PNAE/Município

DIRETRIZ 4 – SAN de povos, comunidades tradicionais e grupos específicos

Objetivo: Identificar grupos específicos presentes no território e assegurar atenção às populações em maior vulnerabilidade.

Ação	Meta 2026–2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
Mapeamento municipal	Realizar levantamento de povos e comunidades tradicionais, assentamentos, população migrante e demais grupos específicos	Levantamento realizado	Não informado na documentação	CAISAN/CONSEA/Assistência	Município
Grupos vulneráveis	Incorporar crianças, idosos, pessoas com deficiência, famílias de baixa renda e população rural às estratégias de SAN conforme necessidades identificadas	Ações/usuários atendidos	Indicadores parciais disponíveis	Órgãos intersetoriais	Diversas

DIRETRIZ 5 – Alimentação e nutrição na atenção à saúde

Objetivo: Fortalecer a vigilância alimentar e nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável e a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

Ação	Meta 2026–2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
SISVAN	Atingir e manter cobertura mínima de 70%	Cobertura de avaliação nutricional	67,50% (2022)	Saúde	SUS
Bolsa Família – Saúde	Manter acompanhamento em pelo menos 95%	% de acompanhamento	96,35% (2024)	Saúde/Assistência	SUS/União
Suplementação	Atender 100% das crianças elegíveis à suplementação de ferro e vitamina A	% atendido	90% (2023)	Saúde	SUS
Programa Saúde na Escola	Manter 100% das escolas aderidas	% de escolas aderidas	100%; 866 educandos na tabela recebida	Saúde/Educação	SUS/Educação
Prevenção do excesso de peso	Realizar ações periódicas de prevenção e	Nº de ações e indicadores	Há registros de sobrepeso/obesidade nos	Saúde/Educação	SUS/Município

e DCNT	cuidado	nutricionais	relatórios 2025		
Puericultura e aleitamento	Manter acompanhamento e qualificar o registro dos indicadores	Consultas e indicadores de aleitamento	118 consultas de puericultura; 81 crianças no gráfico de aleitamento	Saúde	SUS

DIRETRIZ 6 – Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente

Objetivo: Promover condições de acesso à água segura e saneamento compatíveis com a realização do DHAA.

Ação	Meta 2026– 2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
Vigilância da água	Manter vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano	Ações/análises realizadas	A apurar	Saúde/Saneamento	Município
Insegurança hídrica rural	Identificar situações de vulnerabilidade no meio rural	Nº de situações identificadas	A apurar	Saneamento/Saúde/Agricultura	Município
Uso racional da água	Realizar ações educativas	Nº de ações	A apurar	Meio Ambiente/Educação	Município
Proteção ambiental	Incentivar proteção de nascentes e conservação do solo	Nº de ações	A apurar	Meio Ambiente/Agricultura	Município/Estado

DIRETRIZ 7 – Soberania alimentar e cooperação

Objetivo: Fortalecer a articulação regional e estadual, a participação em políticas do SISAN e a valorização dos produtos e hábitos alimentares locais.

Ação	Meta 2026–2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
Articulação SISAN	Participar das instâncias e atividades regionais/estaduais pertinentes	Nº de participações	A apurar	CAISAN/CONSEA	Município
Cooperação	Manter articulação com CAISAN/PR, CONSEA/PR e municípios da região	Ações de cooperação	A apurar	CAISAN	Município/Estado
Valorização local	Incluir produtos e hábitos alimentares locais em ações de SAN quando tecnicamente adequados	Nº de ações	A apurar	Educação/Agricultura/Cultura	Diversas
Programas estaduais/federais	Buscar participação conforme disponibilidade e critérios	Programas acessados	A apurar	CAISAN/Secretarias	União/Estado

DIRETRIZ 8 – Monitoramento da realização do DHAA

Objetivo: Instituir rotina de governança, acompanhamento e transparência do PLAMSAN.

Ação	Meta 2026–2029	Indicador	Linha de base	Responsável	Fonte
Relatório anual	Elaborar 1 relatório por ano	Relatório elaborado	Não implantado	CAISAN	Município
Reuniões da CAISAN	Manter reuniões regulares	Nº de reuniões/atas	A apurar	CAISAN	Município
Reuniões do CONSEA	Garantir reuniões conforme legislação e planejamento do Conselho	Nº de reuniões/atas	A apurar	CONSEA	Município
Painel de indicadores	Criar painel municipal de indicadores de SAN	Painel implantado	Não implantado	CAISAN	Município
Prestação de informações ao CONSEA	Apresentar resultados anualmente	Nº de apresentações	Não implantado	CAISAN	Município
Revisão intermediária	Realizar revisão do PLAMSAN em 2028	Revisão realizada	—	CAISAN/CONSEA	Município
Transparência	Divulgar resultados à população	Publicações realizadas	A apurar	CAISAN/Prefeitura	Município

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do PLAMSAN será coordenado pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com acompanhamento do CONSEA. A avaliação deverá considerar indicadores de produção e disponibilidade de alimentos, agricultura familiar, renda, vulnerabilidade social, acesso à alimentação, saúde e nutrição, educação, água e saneamento e programas e serviços relacionados à SAN.

A CAISAN deverá consolidar, anualmente, informações encaminhadas pelos órgãos responsáveis, confrontando a execução das ações com as linhas de base e metas estabelecidas. O relatório anual deverá ser apresentado ao CONSEA e servir de subsídio para ajustes de execução.

O PLAMSAN será submetido à revisão intermediária em 2028. Indicadores cuja linha de base consta como “a apurar” deverão ser definidos a partir de registros administrativos oficiais, preservando-se o ano/período e a fonte de cada informação.

A partir de 2027, recomenda-se acompanhamento anual da execução das metas pela CAISAN, apresentação anual de relatório ao CONSEA e revisão intermediária em 2028. O diagnóstico de insegurança alimentar deve empregar instrumento padronizado adequado e não confundir indicadores de renda, concessões de benefícios e registros nutricionais com prevalência de insegurança alimentar.

8. FONTES PRIORITÁRIAS PARA MONITORAMENTO

• IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
• IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.
• INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.
• Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.
• Ministério da Saúde e SISVAN.
• Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
• FNDE/PNAE.
• SEAB/DERAL e IDR-Paraná.
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
• Secretaria Municipal de Assistência Social.
• Secretaria Municipal de Saúde.
• Secretaria Municipal de Agricultura.
• CAISAN e CONSEA.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm.

BRASIL. **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.346/2006 e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Segurança alimentar e nutricional, Cadastro Único e Programa Bolsa Família**. Brasília, DF: MDS. Disponível em: https://www.gov.br/mds/.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Brasília, DF: FNDE. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados: Lobato (PR)**. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/lobato.html.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Perfil dos Municípios Paranaenses: Lobato**. Curitiba: IPARDES. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br.

LOBATO (PR). **Lei Municipal nº 1.530/2023-E**. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Lobato, 2023.

LOBATO (PR). **Lei Municipal nº 1.551/2024-E**. Dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Lobato, 2024

LOBATO (PR). **Plano Plurianual 2026–2029**. Lobato: Prefeitura Municipal, 2025.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4E1A78BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2026

DECRETO Nº 511/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.749/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.749/2026:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 583.728,56 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
344	3011/ 3856	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	20.028,56
344	1011/1856	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	45.000,00
344	3940	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	7.000,00
347	1011/1856	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	35.000,00
347	1940	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	12.000,00
347	3939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	19.000,00
347	1939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	17.000,00
344	3939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	53.000,00
344	3796	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	8.000,00
336	3940	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.14	8.000,00
347	3796	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	71.500,00
347	3940	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	32.000,00
347	1939	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	3.000,00
343	3796	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	4.4.90.52	160.000,00
343	1907	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	4.4.90.52	40.000,00
343	1908	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	4.4.90.52	53.200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 378.528,56 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3011/3856	**R$ 20.028,56**
1011/1856	**R$ 80.000,00**

3940	**R$ 47.000,00**
1940	**R$ 12.000,00**
3939	**R$ 72.000,00**
1939	**R$ 20.000,00**
3796	**R$ 239.500,00**
1907	**R$ 40.000,00**
1908	**R$ 53.200,00**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DE25EAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2026

DECRETO Nº 512/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1.751/2026**.**

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.751/2026:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1504	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	204.000,00
244	1510	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	173.000,00
244	1000	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	200.000,00
143	3104	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escola	4.4.90.52	200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) e o superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
84	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.1.90.11	53.000,00
85	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.1.90.13	53.000,00
89	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.3.90.30	30.000,00
92	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimento na Secretaria municipal de educação	3.3.90.39	30.000,00
99	1000	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	3.3.90.30	34.000,00

FONTE	VALOR
1504	**R$ 204.000,00**
1510	**R$ 173.000,00**
3104	**R$ 200.000,00**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D21B65A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO

EDITAL Nº 004.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO

Convocação para Avaliação Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026-UNIFICADO

1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 421/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 3086/2026, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA** dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO**.

2. Ficam os candidatos com as inscrições deferidas **CONVOCADOS** para **AVALIAÇÃO OBJETIVA** que ocorrerá no dia **14/11/2026**, na **Escola Municipal Divino Espírito Santo, Rua Tiradentes – Sul, 239, Centro, Mallet/PR e Escola Municipal Prof. Orlando de Carvalho, Rua Cherubim de Almeida, 335 - Jardim Bela Vista, Mallet/PR, com abertura dos portões às 08h00min e fechamento dos portões às 08h30min**.
3. O candidato deverá portar consigo para adentrar a sala de provas, documento oficial de identidade com foto (RG e/com CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento oficial).
4. A prova terá duração de 03 (três) horas, iniciando as 08h30min e finalizando às 11h30min.
5. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
6. Os candidatos poderão levar o caderno de prova após decorrido uma hora da prova.
7. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta para preencher a folha de respostas.
8. Será desclassificado do certame o candidato que tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas e/ou qualquer espécie de consulta; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PSS.
9. Fica designado o ensalamento dos candidatos, conforme o ANEXO I.

Mallet, 06 de novembro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI
Comissão Organizadora e Examinadora
Presidente

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO			
SALA 1			
	NÚMERO	**NOME**	**CARGO**
	000000004.00272/2026	JESSICA SANTOS DA SILVA LIMA	PROFESSOR
	000000025.00272/2026	ROSELIA RIBEIRO LEMES	PROFESSOR
	000000027.00272/2026	MARLON JOÃO CHMIK	PROFESSOR
	000000030.00272/2026	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	PROFESSOR
	000000045.00272/2026	ERICA FATIMA KRINSKI	PROFESSOR
	000000048.00272/2026	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	PROFESSOR
	000000194.00272/2026	ANGELICA WISNIEWSKI	PROFESSOR
	000000193.00272/2026	ZULMIRA DA SILVA CORREIA	PROFESSOR
	000000184.00272/2026	JACINTO CESAR TARACHUK	PROFESSOR
	000000164.00272/2026	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	PROFESSOR
	000000160.00272/2026	CRISLAINE MARISA TYSKI	PROFESSOR
	000000113.00272/2026	LILIANE ZAIATZ	PROFESSOR
	000000110.00272/2026	ANELISE APARECIDA DE FARIAS MARTINS	PROFESSOR
	000000103.00272/2026	MARIELI BRAZ	PROFESSOR
	000000101.00272/2026	LURDES CZUCZMAN MAJEWSKI	PROFESSOR
	000000085.00272/2026	PALOMA SAMPAIO	PROFESSOR
	000000168.00272/2026	JANE ELOIZA TROJAN	PROFESSOR
	000000057.00272/2026	ANGELICA PATRICIA LOPACINSKI	PROFESSOR
	000000056.00272/2026	NELIA PAULA PIRES	PROFESSOR
	000000049.00272/2026	ELIANE MARIA WLODARCZYK	PROFESSOR
	000000058.00272/2026	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	PROFESSOR
	000000072.00272/2026	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	PROFESSOR
	000000076.00272/2026	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	PROFESSOR
	000000081.00272/2026	SANDI MARA WLODARCZYK	PROFESSOR
	000000088.00272/2026	TALIA MARA PRZYBYSZ	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO			
SALA 2			
	NÚMERO	**NOME**	**CARGO**
	000000090.00272/2026	LUCIANE BEATRIZ SIUTA	PROFESSOR
	000000094.00272/2026	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA LACHOWSKI	PROFESSOR
	000000095.00272/2026	KAMILA JURASZECK	PROFESSOR
	000000111.00272/2026	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	PROFESSOR
	000000116.00272/2026	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	PROFESSOR
	000000125.00272/2026	VIVIANE MOTEKA	PROFESSOR
	000000127.00272/2026	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR
	000000128.00272/2026	BEATRIZ VITORIA TROYAN	PROFESSOR
	000000129.00272/2026	LUCIMARA SWIDZINSKI	PROFESSOR
	000000130.00272/2026	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	PROFESSOR
	000000136.00272/2026	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	PROFESSOR
	000000139.00272/2026	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	PROFESSOR
	000000153.00272/2026	LUANA LARISSA PAZ	PROFESSOR
	000000161.00272/2026	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	PROFESSOR
	000000163.00272/2026	VANESSA SOARES DE LIMA	PROFESSOR
	000000182.00272/2026	FABIO ALEIXO	PROFESSOR
	000000198.00272/2026	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR
	000000199.00272/2026	DAIANE CAMILO	PROFESSOR
	000000200.00272/2026	LUCINEIDE FRANCO	PROFESSOR
	000000211.00272/2026	GUILHERME EDUARDO MANKAZ	PROFESSOR
	000000216.00272/2026	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	PROFESSOR
	000000219.00272/2026	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	PROFESSOR
	000000220.00272/2026	ESHLLYN PECH CAMARA	PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

SALA 3

	NÚMERO	NOME	CARGO
	000000008.00272/2026	MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	000000028.00272/2026	MAYRA CELLI SILVA FERNANDEZ	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	000000002.00272/2026	EVANDRA ERICA KRUK	CONTADOR
	000000017.00272/2026	LILIANE HEUERT	CONTADOR
	000000024.00272/2026	ANGELO BABIUK	CONTADOR
	000000026.00272/2026	KARINA CANDIDO SZYMCZAK	CONTADOR
	000000031.00272/2026	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	CONTADOR
	000000034.00272/2026	FLAVIANO BILYK	CONTADOR
	000000043.00272/2026	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	CONTADOR
	000000099.00272/2026	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL	CONTADOR
	000000119.00272/2026	MARCELO PEREIRA DA SILVA	CONTADOR
	000000120.00272/2026	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	CONTADOR
	000000155.00272/2026	MANISH CHMIELEWSKI FURLAN	CONTADOR
	000000195.00272/2026	ANGELITA MARCONDES LOPES	CONTADOR
	00000204.00272/2026	DANIEL INOCENCIO MENDES	CONTADOR
	000000205.00272/2026	MATEUS PEPE	CONTADOR
	000000207.00272/2026	PAULO ELIELTON BORON	CONTADOR
	000000213.00272/2026	MARIA EDUARDA RODRIGUES PROSCIAK	CONTADOR
	000000214.00272/2026	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	CONTADOR
	000000222.00272/2026	LETICIA MARIA VOLKMAN STEMPOSKI	CONTADOR

ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO

SALA 4

	NÚMERO	NOME	CARGO
1.	000000052.00272/2026	JOCIELI INES SZMIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.	000000053.00272/2026	ALCEU DILAI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.	000000197.00272/2026 000000173.00272/2026	SIMONE RODRIGUES BRANDÃO TROJAN*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR
4.	000000187.00272/2026 000000186.00272/2026	ANTONIO CARLOS ALVES DE MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR
5.	000000159.00272/2026	MAURO OVSANY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6.	000000171.00272/2026	FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7.	000000149.00272/2026	SILVESTRE JARAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8.	000000142.00272/2026	DENISE DA SILVA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.	000000106.00272/2026	DARLEI EMANUEL BAGNUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.	000000108.00272/2026	JANINA DREWNOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11.	000000098.00272/2026	ANA MARIA KURACH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12.	000000089.00272/2026 000000086.00272/2026	JANETE BLOCKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR
13.	000000068.00272/2026 000000005.00272/2026	LUCIANE PAROBOCZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR
14.	000000061.00272/2026	ADRIELI APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15.	000000070.00272/2026 000000069.00272/2026	SEVERA TEREZA FRANKIO SZYMONEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR
16.	000000060.00272/2026	ADRIANE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17.	000000041.00272/2026	CRISTINA FURTAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18.	000000016.00272/2026 000000015.00272/2026	ELIANE WIERZBICKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADOR
19.	000000077.00272/2026	HERIK FABIANO DACZKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20.	000000117.00272/2026	MATHEUS DREWNOSKI KOCZAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21.	000000121.00272/2026	JAIR ANTONIO FOETSCH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22.	000000217.00272/2026	SAMARA ESTEFANI BAGNUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23.	000000145.00272/2026	DIENIFER IVASKIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO

SALA 1

	NÚMERO	NOME	CARGO
	000000018.00272/2026	ANDRÉIA APARECIDA BREK	ZELADOR
	00000023.00272/2026	MARIA EDUARDA DOROCINSKI MATIAS*	ZELADOR
	000000051.00272/2026	CLAURECI APARECIDA FERREIRA	ZELADOR
	000000189.00272/2026	KELLEN DE DEUS STANKIEWICZ LEVANDOSKI	ZELADOR
	000000157.00272/2026	CLAUDETE RIBEIRO MARTINS WISNIEWSKI	ZELADOR
	000000112.00272/2026	CRISTIANE APARECIDA SIDOSKI	ZELADOR
	000000147.00272/2026	JESSICA FERNANDA DA LUZ MARCINIUK	ZELADOR
	000000143.00272/2026	CLEBERSON MUSIAL	ZELADOR
	000000012.00272/2026	LUANA PEREIRA SERETNE	ZELADOR
	000000105.00272/2026	ADRIELLY STEFANI	ZELADOR
	000000107.00272/2026	BRUNA LOREANE KOCZAK	ZELADOR
	000000102.00272/2026	JOCIMERI PRYBICZ	ZELADOR
	000000144.00272/2026	ANDRESSA LUANA DA SILVA DE LIMA	ZELADOR
	000000091.00272/2026	MARGARETH CIESLAK	ZELADOR
	000000166.00272/2026	MARIVANIA RIBEIRO BASTOS	ZELADOR
	000000175.00272/2026	JÉSSICA FERNANDA LEAL	ZELADOR
	000000066.00272/2026	MARI LUCIA SKRZECZKOWSKI	ZELADOR
	000000047.00272/2026	JOSEFA JUSSARA SITKO	ZELADOR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO

SALA 2

	NÚMERO	NOME	CARGO
	000000044.00272/2026	JOSIANE APARECIDA FERREIRA OVSANY	ZELADOR

	000000021.00272/2026	THAYLA SUANY BLOCKI	ZELADOR
	000000039.00272/2026	MARIA APARECIDA KOVALCZUK BARANEK	ZELADOR
	000000013.00272/2026	JOCEMARA PEDROSO	ZELADOR
	000000011.00272/2026	DENISE FERREIRA	ZELADOR
	000000096.00272/2026	SOLANGE SNIADOWSKI	ZELADOR
	000000019.00272/2026	FATIMA PATRICIA IWANCZUK	ZELADOR
	000000062.00272/2026	JULIANA PRZYBYSZ SERETNE	ZELADOR
	000000073.00272/2026	LARISSA IRENA POTUK DE MEIRA	ZELADOR
	000000079.00272/2026	ELIZABETE DOROCINSKI	ZELADOR
	000000093.00272/2026	NILCE MARIA UNIAT	ZELADOR
	000000097.00272/2026	SHEILA ADRIELE FRANKIO	ZELADOR
	000000122.00272/2026	SUZANA ANDEA SWIDZINSKI	ZELADOR
	000000050.00272/2026	ADRIANE FERREIRA OVSANY	ZELADOR
	000000132.00272/2026	SUELI TEREZINHA SNIADOWSKI MARCZAK	ZELADOR
	000000165.00272/2026	EDSON LUIS BATISTA	ZELADOR
	000000192.00272/2026	ALICE CIESLAK BLASZCZYK	ZELADOR
	000000202.00272/2026	MARICELIA PRZYBYSZEWSKI KURZYDLOWSKI	ZELADOR
	000000203.00272/2026	LUCIMARI PRINCIVAL GAVROSKI	ZELADOR
	000000215.00272/2026	MARIA ALICE VIERZYNSKI	ZELADOR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO

SALA 3

	NÚMERO	NOME	CARGO
	000000038.00272/2026	RICKY FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000183.00272/2026	SERGIO ROIKO	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000179.00272/2026	RAFAEL KRASIAK	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000167.00272/2026	LAERCIO ANTONIO CESNE	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000169.00272/2026	ANDERSON AGEMIR MYGAS DA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000141.00272/2026	FELIPE PETRICA	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000151.00272/2026	DANIEL RODRIGO OLINEK	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000148.00272/2026	CARLOS MARQUES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000100.00272/2026	LAERCIO MARCINIUK	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000084.00272/2026	SEBASTIAO MATIAS FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000177.00272/2026	VALTER JOSE ROSARIO KOZLOWSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000067.00272/2026	IVAN CARLOS BELINSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000065.00272/2026	EMERSON LUIS CORDEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000083.00272/2026	SEVERO BORDUM	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000033.00272/2026	ALFREDO GEMBARSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000032.00272/2026	GERALDO MARTIN MELNIK	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000020.00272/2026	MARCELO SERGIO ZAIATS	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000037.00272/2026	ELISEU PANEK	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000042.00272/2026	ANDRE LUIS GRZYBOWSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000009.00272/2026	ELIEZER WOLKMANN	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000078.00272/2026	EDINALDO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000158.00272/2026	LAURO FOLWARNY	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000190.00272/2026	ZENILSO FERMINO DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000201.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
	000000210.00272/2026	VALDEMIR DA LUZ DE MATOS	OPERADOR DE MÁQUINAS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO

SALA 4

	NÚMERO	NOME	CARGO
	000000006.00272/2026	CHAYANNE KROIN	ENFERMEIRO
	000000178.00272/2026	MILENE APARECIDA HAMANN	ENFERMEIRO
	000000040.00272/2026	LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	ENFERMEIRO
	000000064.00272/2026	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	ENFERMEIRO
	000000071.00272/2026	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	ENFERMEIRO
	000000115.00272/2026	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES	ENFERMEIRO
	000000126.00272/2026	SUELI APARECIDA NOS	ENFERMEIRO
	000000138.00272/2026	LUCIANE BATISTA DA LUZ	ENFERMEIRO
	000000174.00272/2026	DANIELLY GRITEN JATCZAK	ENFERMEIRO
	000000176.00272/2026	JOSIELY MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO
	000000188.00272/2026	CASSIANE DALCANTON POMAGERSKI	ENFERMEIRO
	000000191.00272/2026	POLYANE ZWIERZYKOWSKI	ENFERMEIRO
	000000196.00272/2026	STÉPHANI DREWNOWSKI	ENFERMEIRO
	000000206.00272/2026	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	ENFERMEIRO
	000000209.00272/2026	TAINARA MILENE DE CRISTO	ENFERMEIRO
	000000221.00272/2026	MARIA GABRIELA FERREIRA DE MELO	ENFERMEIRO
	000000223.00272/2026	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	ENFERMEIRO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO

SALA 5

	NÚMERO	NOME	CARGO
	000000022.00272/2026	TAINA GERTRUDES SZYMCZAK*	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000180.00272/2026	BEATRIZ TOMAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000014.00272/2026	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000140.00272/2026	MARIA TAIS BORGES SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000055.00272/2026	SALETE MIRANDA RATUCHENEI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000082.00272/2026	LUCIANA WACHOVICZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000087.00272/2026	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000109.00272/2026	MARIA LURDES TURKOT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000114.00272/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000118.00272/2026	JANAINA ODETE RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	000000146.00272/2026	TATIANA KOVALSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000150.00272/2026	KAIANE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000154.00272/2026	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000162.00272/2026	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	000000181.00272/2026	MARIA EDUARDA GREFFIN PRZYBYSZEWSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CD1AFC4B

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS OUTUBRO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CARLOS EDARDO DOS ANGELOS	4329	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE LAGEADO DE BAIXO.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9158	02/10/2026	02/10/2026
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE LAGEADO DE BAIXO.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9159	02/10/2026	02/10/2026
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE LAGEADO DE BAIXO.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9251	06/10/2026	06/10/2026
CARLOS EDARDO DOS ANGELOS	43209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE LAGEADO DE BAIXO.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9252	06/10/2026	06/10/2026
		TOTAL:			**R$ 360,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIMONE POLAK	60516	CONTROLADORA INTERNA	INÁCIO MARTINS/PR - PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NA PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS/PR E PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO EM PONTA GROSSA/PR JUNTO Á CAIXA.	R$ 160,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9766	23/10/2026	23/10/2026
MARCELO MARCINIUK	134	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	INÁCIO MARTINS/PR - PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO NA PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS/PR E PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO EM PONTA GROSSA/PR JUNTO Á CAIXA.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9767	23/10/2026	23/10/2026
		TOTAL:			**R$ 250,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO - SEMPRE, ETAPA REGIONAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9509	14/10/2026	16/10/2026
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	60175	DIRETORA E.M.P. ONÉSIMO JURASZEK - EIEF	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO - SEMPRE, ETAPA REGIONAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9460	14/10/2026	16/10/2026
ELENICE LADA BELINSKI	433	PROFESSORA E.M. ONÉSIMO JURASZEK - EIEF	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO - SEMPRE, ETAPA REGIONAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9461	14/10/2026	16/10/2026
DANIELI BACHTCHEN	5098	PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO - SEMPRE, ETAPA REGIONAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9462	14/10/2026	16/10/2026
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	60151	COOERDENADORA PEDAGÓGICA E.M.N.S. MONTE CLARO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO - SEMPRE, ETAPA REGIONAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9463	14/10/2026	16/10/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO BOAS PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO - SEMPRE, ETAPA REGIONAL.	R$ 85,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9464	14/10/2026	16/10/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	IRATI/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DA APAE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9654	21/10/2026	22/10/2026
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	60151	COOERDENADORA PEDAGÓGICA E.M.N.S. MONTE CLARO	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS.	R$ 247,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIÁRIA PARCIAL	9924	27/10/2026	03/11/2026 - 05/11/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	FOZ DO IGUAÇU/PR	CONDUÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MONTE CLARO PARA EVENTO EM FOZ DO IGUAÇU.	R$ 1.265,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9925	27/10/2026	03/11/2026 - 05/11/2026
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR ARTICULADORA MUNICIPAL PARA SEMINÁRIO DO PROLEEI.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10080	28/10/2026	28/10/2026
		TOTAL:			**R$ 2.072,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIDNEI MARIO KMITA	60445	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PALANQUE PARA PRODUTORES RURAIS, COM FINALIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10212	30/10/2026	30/10/2026
		TOTAL:			**R$ 30,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9071	01/10/2026	01/10/2026
MARCELO KLEIN GIEREZ	2571	ENFERMEIRO	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9077	01/10/2026	01/10/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9079	01/10/2026	01/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9080	01/10/2026	01/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9081	01/10/2026	01/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9082	01/10/2026	01/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9084	01/10/2026	01/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9087	01/10/2026	01/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9089	01/10/2026	01/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9090	01/10/2026	01/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9092	01/10/2026	01/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9161	02/10/2026	02/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9162	02/10/2026	02/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9163	02/10/2026	02/10/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9164	02/10/2026	02/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9165	02/10/2026	02/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9166	02/10/2026	02/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9167	02/10/2026	02/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9168	02/10/2026	02/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9169	02/10/2026	02/10/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9171	02/10/2026	02/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9173	02/10/2026	02/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9174	02/10/2026	02/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9201	03/10/2026	03/10/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	9202	03/10/2026	03/10/2026

						SEM PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9203	04/10/2026	04/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9216	05/10/2026	05/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9217	05/10/2026	05/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9218	05/10/2026	05/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9219	05/10/2026	05/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9220	05/10/2026	05/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9221	05/10/2026	05/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9222	05/10/2026	05/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9223	05/10/2026	05/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9224	05/10/2026	05/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9225	05/10/2026	05/10/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9226	05/10/2026	05/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9255	06/10/2026	06/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9256	06/10/2026	06/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9258	06/10/2026	06/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9260	06/10/2026	06/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9261	06/10/2026	06/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9263	06/10/2026	06/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9264	06/10/2026	06/10/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9266	06/10/2026	06/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9268	06/10/2006	06/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9269	06/10/2026	06/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9271	06/10/2026	06/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9272	06/10/2026	07/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9273	06/10/2026	07/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9274	06/10/2026	07/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9275	06/10/2026	07/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	9276	06/10/2026	07/10/2026

						SEM PERNOITE			
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9277	06/10/2026	07/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9278	06/10/2026	07/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9279	06/10/2026	07/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9280	06/10/2026	07/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9281	06/10/2026	07/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9282	06/10/2026	07/10/2026
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE RECEITUÁRIOS E SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9284	06/10/2026	06/10/2026
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE RECEITUÁRIOS E SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE PRODUTOS CONTROLADOS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9285	06/10/2026	06/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9294	07/10/2026	07/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9295	07/10/2026	08/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9297	07/10/2026	08/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9298	07/10/2026	08/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9299	07/10/2026	08/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9300	07/10/2026	08/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9301	07/10/2026	08/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9302	07/10/2026	08/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9303	07/10/2026	08/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9304	07/10/2026	08/10/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9305	07/10/2026	07/10/2026
FRANCIANE BOROCZ	60695	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	TREINAMENTO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO CEAF, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA SISMEDEX E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9306	07/10/2026	07/10/2026
FRANCIELI NATALI HUK	60499	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	TREINAMENTO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO CEAF, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA SISMEDEX E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9307	07/10/2026	07/10/2026
CAROLINE KOCINSKI	4293	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	TREINAMENTO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO CEAF, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA SISMEDEX E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9308	07/10/2026	07/10/2026
ARLETE KACZROSKI BUENO RAMOS	60582	DIRETOR DE CONTROLE E DISPENSA	IRATI/PR	TREINAMENTO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO CEAF, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA SISMEDEX E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9309	07/10/2026	07/10/2026
AMANDA CORNELO SURMACZ	60670	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	TREINAMENTO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9310	07/10/2026	07/10/2026

				CEAF, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA SISMEDEX E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS.					
THAIS AMANDA LOGINSKI	60822	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	TREINAMENTO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO DOS MEDICAMENTOS DO CEAF, ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA SISMEDEX E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9311	07/10/2026	07/10/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9331	08/10/2026	08/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9332	08/10/2026	08/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9333	08/10/2026	08/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9334	08/10/2026	09/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9335	08/10/2026	08/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9336	08/10/2026	09/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9337	08/10/2026	09/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9338	08/10/2026	09/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9339	08/10/2026	09/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9340	08/10/2026	09/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9341	08/10/2026	09/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9342	08/10/2026	09/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9343	08/10/2026	09/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9344	08/10/2026	09/10/2026
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	GUARAPUAVA /PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE.	R$ 360,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	9345	08/10/2026	13/10/2026 - 16/10/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	GUARAPUAVA /PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE.	R$ 360,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	9346	08/10/2026	13/10/2026 - 16/10/2026
LUCINÉIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	PROGOV - GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICA.	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	9347	08/10/2026	13/10/2026 - 14/10/2026
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETÁRIA DE SAÚDE	CURITIBA/PR	PROGOV - GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICA.	R$ 500,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	9348	08/10/2026	13/10/2026 - 14/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9385	09/10/2026	09/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9389	09/10/2026	09/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9390	09/10/2026	09/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9391	09/10/2026	09/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9392	09/10/2026	09/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9393	09/10/2026	09/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	9394	09/10/2026	09/10/2026

						PERNOITE			
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9395	09/10/2026	09/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9396	09/10/2026	09/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9397	09/10/2026	09/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9398	09/10/2026	09/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9417	10/10/2026	10/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9418	12/10/2026	12/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9419	12/10/2026	12/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9421	13/10/2026	13/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9422	13/10/2026	13/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9424	13/10/2026	13/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9425	13/10/2026	13/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9426	13/10/2026	13/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9427	13/10/2026	13/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9428	13/10/2026	13/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9429	13/10/2026	13/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9430	13/10/2026	13/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SECRETARIA DA SAÚDE E FUNCIONÁRIA PARA PARTICIPAR DE CURSO DO GOV	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9431	13/10/2026	13/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9432	13/10/2026	13/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9441	14/10/2026	14/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9442	14/10/2026	14/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9443	14/10/2026	14/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9447	14/10/2026	14/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9449	14/10/2026	14/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9450	14/10/2026	14/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9452	14/10/2026	14/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9453	14/10/2026	14/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9454	14/10/2026	14/10/2026
MARCOS JOSAFAT	60746	MOTORISTA	IMBITUVA/PR -	TRANSFERÊNCIA DE	R$ 90,00	1 DIÁRIA	9455	14/10/2026	14/10/2026

HUPALO			PONTA GROSSA	PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9456	14/10/2026	14/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9457	14/10/2026	14/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9458	14/10/2026	14/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9491	15/10/2026	15/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9492	15/10/2026	15/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9493	15/10/2026	15/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9494	15/10/2026	15/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9495	15/10/2026	15/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9496	15/10/2026	15/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9497	15/10/2026	15/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9498	15/10/2026	15/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9499	15/10/2026	15/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES E BUSCAR SANGUE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9500	15/10/2026	15/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E MÁQUINA DE POLISSONOGRAFIA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9501	15/10/2026	15/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9562	16/10/2026	16/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9563	16/10/2026	16/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9564	16/10/2026	16/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9565	16/10/2026	16/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9566	16/10/2026	16/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9567	16/10/2026	16/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9568	16/10/2026	16/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9569	16/10/2026	16/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9570	16/10/2026	16/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9571	16/10/2026	16/10/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9572	16/10/2026	16/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9573	16/10/2026	16/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9574	16/10/2026	16/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	9585	17/10/2026	17/10/2026

						PERNOITE			
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9586	17/10/2026	17/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9587	18/10/2026	18/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9588	18/10/2026	18/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9589	19/10/2026	19/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9590	19/10/2026	19/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9591	19/10/2026	19/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9592	19/10/2026	19/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9593	19/10/2026	19/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9594	19/10/2026	19/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9595	19/10/2026	19/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9596	19/10/2026	19/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9597	19/10/2026	19/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9598	19/10/2026	19/10/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA GO-DATA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATO COM CASO SUSPEITO/CONFIRMADO DE SARAMPO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9599	19/10/2026	19/10/2026
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA GO-DATA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATO COM CASO SUSPEITO/CONFIRMADO DE SARAMPO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9600	19/10/2026	19/10/2026
EDUARDO OSOSWISKI	Credenciado CIS	MÉDICO - PROGRAMA	PONTA GROSSA/PR	SEMINÁRIO SAMU 192 EM REDE.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9601	19/10/2026	20/10/2026
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETÁRIA DE SAÚDE	PONTA GROSSA/PR	SEMINÁRIO SAMU 192 EM REDE.	R$ 160,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9602	19/10/2026	20/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9617	20/10/2026	20/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9618	20/10/2026	20/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9619	20/10/2026	20/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9620	20/10/2026	20/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9621	20/10/2026	20/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9622	20/10/2026	20/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9623	20/10/2026	20/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9624	20/10/2026	20/10/2026

JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9625	20/10/2026	20/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9626	20/10/2026	20/10/2026
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GUARAPUAVA /PR	LEVAR AMOSTRAS DE ÁGUA DO PROGRAMA VIGIAGUA, NA CENTRAL DE ANÁLISES DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICENTRO.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9627	20/10/2026	20/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES E LEAR VEÍCULO PARA LAVAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9628	20/10/2026	20/10/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9629	20/10/2026	20/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9630	20/10/2026	20/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9631	20/10/2026	20/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9640	21/10/2026	21/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9641	21/10/2026	21/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9642	21/10/2026	21/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9643	21/10/2026	21/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9644	21/10/2026	21/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CASTRO/PR - PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9645	21/10/2026	21/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9646	21/10/2026	21/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9647	21/10/2026	21/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9648	21/10/2026	21/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9649	21/10/2026	21/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9650	21/10/2026	21/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9651	21/10/2026	21/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9653	21/10/2026	21/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9684	22/10/2026	22/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9685	22/10/2026	22/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9686	22/10/2026	22/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9687	22/10/2026	22/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9688	22/10/2026	22/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9689	22/10/2026	22/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9690	22/10/2026	22/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9691	22/10/2026	22/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	9692	22/10/2026	22/10/2026

						SEM PERNOITE			
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9746	22/10/2026	22/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9747	23/10/2026	23/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9748	23/10/2026	23/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9749	23/10/2026	23/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9750	23/10/2026	23/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9751	23/10/2026	23/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9752	23/10/2026	23/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9753	23/10/2026	23/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9754	23/10/2026	23/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9755	23/10/2026	23/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9756	23/10/2026	23/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9757	23/10/2026	23/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES E BUSCAR SANGUE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9765	23/10/2026	23/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9768	24/10/2026	24/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9769	24/10/2026	24/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9770	24/10/2026	24/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA COSEMS	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9775	26/10/2026	26/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9871	26/10/2026	26/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9872	26/10/2026	26/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9874	26/10/2026	26/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9876	26/10/2026	26/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9877	26/10/2026	26/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9879	26/10/2026	26/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9880	26/10/2026	26/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9882	26/10/2026	26/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9883	26/10/2026	26/10/2026

JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9884	26/10/2026	26/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9885	26/10/2026	26/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9888	26/10/2026	26/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9893	27/10/2026	27/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9894	27/10/2026	27/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9895	27/10/2026	27/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9896	27/10/2026	27/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9897	27/10/2026	27/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9898	27/10/2026	27/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9900	27/10/2026	27/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9902	27/10/2026	27/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9903	27/10/2026	27/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9904	27/10/2026	27/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9905	27/10/2026	27/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9927	27/10/2026	27/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9928	27/10/2026	27/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E BUSCAR SANGUE	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9929	27/10/2026	27/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9932	28/10/2026	28/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9933	28/10/2026	28/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9934	28/10/2026	28/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9935	28/10/2026	28/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9936	28/10/2026	28/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9937	28/10/2026	28/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9938	28/10/2026	28/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9939	28/10/2026	28/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9940	28/10/2026	28/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10079	28/10/2026	28/10/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10102	29/10/2026	29/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	10103	29/10/2026	29/10/2026

						SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10104	29/10/2026	29/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10106	29/10/2026	29/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10107	29/10/2026	29/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	10108	29/10/2026	29/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	10109	29/10/2026	29/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	10110	29/10/2026	29/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10111	29/10/2026	29/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10116	29/10/2026	29/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10196	30/10/2026	30/10/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10198	30/10/2026	30/10/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10201	30/10/2026	30/10/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10202	30/10/2026	30/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10203	30/10/2026	30/10/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10204	30/10/2026	30/10/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10205	30/10/2026	30/10/2026
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	10206	30/10/2026	30/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10207	30/10/2026	30/10/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	10208	30/10/2026	30/10/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10209	30/10/2026	30/10/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10210	30/10/2026	30/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10211	30/10/2026	30/10/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10213	31/10/2026	31/10/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10214	31/10/2026	31/10/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10215	31/10/2026	31/10/2026
		TOTAL:			**R$ 23.000,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9160	02/10/2026	02/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR OCIDADÃOS PARA TRATAR ASSUNTOS NOS ADVOGADOS E PARA PERÍCIAS NO INSS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9227	05/10/2026	05/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA RECEITA FEDERAL.	R$ 90,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9253	06/10/2026	06/10/2026
CRISTIAN	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO	R$ 115,00	1 DIÁRIA	9330	08/10/2026	08/10/2026

ZAGURSKI				PARA VISITA EM PACIENTE INTERNADO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.		INTEGRAL SEM PERNOITE			
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9387	09/10/2026	09/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PRUDENTÓPOLIS/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9459	14/10/2026	14/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	9575	16/10/2026	16/10/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA TRATAR ASSUNTOS NA JUSTIÇA FEDERAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9603	19/10/2026	19/10/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9693	22/10/2026	22/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS E CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9758	23/10/2026	23/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA TRATAR ASSUNTOS NA CAIXAS ECONÔMICA FEDERAL E CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9886	26/10/2026	26/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9926	27/10/2026	27/10/2026
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA TRATAR ASSUNTOS NA JUSTIÇA FEDERAL.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10112	29/10/2026	29/10/2026
		TOTAL:			**R$ 950,00**				
		VALOR TOTAL			**R$26.662,50**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7593	20/08/2026	20/08/2026	R$ 60,00	01/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7211	10/08/2026	10/08/2026	R$ 60,00	09/10/2026
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7711	26/08/2026	26/08/2026	R$ 60,00	09/10/2026
FABIO FELIX SOKOLOSWKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7387	13/08/2026	13/08/2026	R$ 60,00	05/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7487	17/08/2026	17/08/2026	R$ 115,00	19/10/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7214	10/08/2026	11/08/2026	R$ 115,00	19/10/2026

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:DA7B87D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
59° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Material Escolar (kit) para alunos da rede Municipal de Ensino

Justificativa Suscinta: A aquisição de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, é fundamental para garantir igualdade de acesso aos recursos educacionais, apoiar o processo de ensino-aprendizagem e contribuir para a permanência dos estudantes na escola. A medida visa atender especialmente os alunos em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes os materiais básicos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Apontador duplo cesta	Und	3.110	R$ 5,20	R$ 16.172,00	Médio	20/12/2026	Não
02	3.3.90.30	Borracha branca para apagar lápis	Und	5.320	R$ 1,35	R$ 7.182,00	Médio	20/12/2026	Não
03	3.3.90.30	Caderneta espiral, capa e contra capa dura, personalizada	Und	2.660	R$ 9,00	R$ 23.940,00	Médio	20/12/2026	Não
04	3.3.90.30	Caderno Brochura quadriculado, capa e contracapa dura, personalizado	Und	2.000	R$ 8,90	R$ 17.800,00	Médio	20/12/2026	Não

05	3.3.90.30	Caderno Brochura de caligrafia horizontal, capa e contracapa dura, personalizado	Und	1.490	R$ 8,20	R$ 12.218,00	Médio	20/12/2026	Não
06	3.3.90.30	Caderno Brochura de linha, capa e contracapa dura, personalizada	Und	11.320	R$ 7,00	R$ 79.240,00	Médio	20/12/2026	Não
07	3.3.90.30	Caderno Educação Infantil, sem impressão, capa: dura, personalizado	Und	730	R$ 35,20	R$ 25.696,00	Médio	20/12/2026	Não
08	3.3.90.30	Caderno espiral cartografia e desenho, capa e contracapa dura, personalizada	Und	2.660	R$ 14,50	R$ 38.570,00	Médio	20/12/2026	Não
09	3.3.90.30	Caderno universitário espiral, capa e contracapa dura, personalizada	Und	940	R$ 25,50	R$ 23.970,00	Médio	20/12/2026	Não
10	3.3.90.30	Caderno Espiral Universitário quadriculado, capa e contracapa dura personalizada	Und	1.310	R$ 14,25	R$ 18.667,50	Médio	20/12/2026	Não
11	3.3.90.30	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado	Und	940	R$ 1,00	R$ 940,00	Médio	20/12/2026	Não
12	3.3.90.30	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado	Und	940	R$ 1,00	R$ 940,00	Médio	20/12/2026	Não
13	3.3.90.30	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas	Und	3.110	R$ 5,50	R$ 13.995,00	Médio	20/12/2026	Não
14	3.3.90.30	Gizão de cera 12 cores vivas e vibrantes, extra grosso 370gr	Und	730	R$ 52,10	R$ 38.033,00	Médio	20/12/2026	Não
15	3.3.90.30	Giz de cera 12 cores vivas e vibrantes 95 gr	Und	700	R$ 6,90	R$ 4.830,00	Médio	20/12/2026	Não
16	3.3.90.30	Lápis de cor jumbo, pré-escolar, 12 cores	Und	3.110	R$ 25,20	R$ 78.372,00	Médio	20/12/2026	Não
17	3.3.90.30	Lápis preto jumbo, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular	Und	1.850	R$ 2,00	R$ 3.700,00	Médio	20/12/2026	Não
18	3.3.90.30	Lápis preto, grafite nº 2, com borracha, sextavado	Und	3.920	R$ 1,15	R$ 4.508,00	Médio	20/12/2026	Não
19	3.3.90.30	Massa de modelar, estojo com 15 cores	Und	2.860	R$ 8,50	R$ 24.310,00	Médio	20/12/2026	Não
20	3.3.90.30	Régua 30 cm cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	Und	1.310	R$ 1,50	R$ 1.965,00	Médio	20/12/2026	Não
21	3.3.90.30	Tesoura emborrachada anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox,	Und	3.110	R$ 7,50	R$ 23.325,00	Médio	20/12/2026	Não
22	3.3.90.30	Pasta plástica com elástico Oficio transparente tamanho aproximado de 245 x 55 x 335mm na cor verde	Und	3.390	R$ 7,50	R$ 25.425,00	Médio	20/12/2026	Não
23	3.3.90.30	Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada, capa dura personalizada (capa e contra capa) com arte personalizada que será encaminhada pela secretaria.	Und	730	R$ 35,20	R$ 25.696,00	Médio	20/12/2026	Não
Valor total:						R$ 509.494,50			

Mandirituba, 04 de novembro de 2026

Autorizado
FELIPE CLAUDINO MACHADO
072.***.***-05

Publicado por:
Bruna Aparecida da Cruz
Código Identificador:0A8F0E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.: 21/2026**	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Processo Adm.:**	**78/2026**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Data do Processo:**	**03/07/2026**
Site: https://www.mandirituba.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 78/2026
b) Nr. Licitação: 21/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/11/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COZINHEIROS, RECEPCIONISTAS, COVEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS, PADEIRO, CONFEITEIRO E AUXILIAR DE PRODUÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Lote: 1					
Participante: SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA (48.012.804/0001-37)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Recepcionista com insalubridade 20% 40 hs (Saúde) - Recepcionista com insalubridade 20% 40 hs (Saúde)	132,000	POSTO	5.870,35	774.886,20
2	Recepcionista sem insalubridade 40 hs (Assistência Social, Agricultura, Transportes, Saúde e Administração) - Recepcionista sem insalubridade 40 hs (Assistência Social, Agricultura, Transportes, Saúde e Administração)	180,000	POSTO	5.213,08	938.354,40
3	Recepcionista com insalubridade 20% Escala 12x36 (Saúde) - Recepcionista com insalubridade 20% Escala 12x36 (Saúde)	24,000	POSTO	6.122,48	146.939,52
				Total do Participante:	**1.860.180,12**
Lote: 2					
Participante: NELSON FERRARI LTDA (24.859.617/0001-25)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Cozinheiro com insalubridade 40% escala 12X36 (Saúde) - Cozinheiro com insalubridade 40% escala 12X36 (Saúde)	24,000	POSTO	6.525,21	156.605,04
5	Cozinheiro sem insalubridade 40 hs (Assistência Social) - Cozinheiro sem insalubridade 40 hs (Assistência Social)	12,000	POSTO	5.020,10	60.241,20
6	Cozinheiro sem insalubridade 40 hs (Educação) - Cozinheiro sem insalubridade 40 hs (Educação)	444,000	POSTO	4.642,50	2.061.270,00
				Total do Participante:	**2.278.116,24**
Lote: 3					
Participante: NELSON FERRARI LTDA (24.859.617/0001-25)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Padeiro com insalubridade 20% 40 hs (Assistência Social) - Padeiro com insalubridade 20% 40 hs (Assistência Social)	12,000	POSTO	5.907,85	70.894,20
8	Confeiteiro com insalubridade 20% 40hs (Assistência Social) –Confeiteiro com insalubridade 20% 40 hs (Assistência Social)	12,000	POSTO	5.907,85	70.894,20
9	Auxiliar de produção com insalubridade 20% 40 hs (Assistência Social) - Auxiliar de produção com insalubridade 20% 40 hs (Assistência Social)	24,000	POSTO	5.299,87	127.196,88
				Total do Participante:	**268.985,28**
Lote: 4					
Participante: NELSON FERRARI LTDA (24.859.617/0001-25)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	Lavador de veículos com insalubridade 40% 40 hs (Transportes) - Lavador de veículos com insalubridade 40% 40 hs (Transportes)	12,000	POSTO	6.065,64	72.787,68
				Total do Participante:	**72.787,68**
Lote: 5					
Participante: NELSON FERRARI LTDA (24.859.617/0001-25)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	Coveiro com insalubridade20% 40 hs (Agricultura e Meioambiente) - Coveiro com insalubridade 20% 40 hs (Agricultura e Meio ambiente)	48,000	POSTO	5.421,17	260.216,16
				Total do Participante:	**260.216,16**
				Total Geral:	**4.740.285,48**

Mandirituba, 06 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C098F744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 261/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 261/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 376.330,59 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I, II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Novembro de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de Novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 06/11/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.51.00.00.00.00	1003	00504/00504	193.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2080	00504/00504	193.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2010	00000/00000	89.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2010	00000/00000	89.000,00
Crédito Suplementar	4.4.90.51.00.00.00.00	1006	00497/00497	49.000,00	Anulação de Dotação	4.4.90.52.00.00.00.00	1006	00497/00497	49.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2078	01954/01050	2.000,00	Excesso de Arrecadação			01954/01050	2.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	01017/01017	3.529,60	Excesso de Arrecadação			01017/01017	3.529,60
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	01017/01017	3.371,95	Superávit Financeiro			01017/01017	3.371,95
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	02016/01016	6,04	Excesso de Arrecadação			02016/01016	6,04
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	02016/01016	21.238,90	Superávit Financeiro			02016/01016	21.238,90
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	02020/00494	280,84	Excesso de Arrecadação			02020/00494	280,84
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	02020/00494	80,78	Superávit Financeiro			02020/00494	80,78
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	02021/01018	3.739,77	Excesso de Arrecadação			02021/01018	3.739,77
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	02022/01018	1.985,65	Excesso de Arrecadação			02022/01018	1.985,65
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2038	02023/01018	4.376,85	Excesso de Arrecadação			02023/01018	4.376,85
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2038	02023/01018	70,56	Superávit Financeiro			02023/01018	70,56
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	02024/01018	505,69	Excesso de Arrecadação			02024/01018	505,69
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	02024/01018	99,27	Superávit Financeiro			02024/01018	99,27
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	02029/01018	3.956,37	Excesso de Arrecadação			02029/01018	3.956,37
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2038	02029/01018	88,32	Superávit Financeiro			02029/01018	88,32

Total da Entidade: R$ 376.330,59
Total Geral: R$ 376.330,59

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:5E1D7A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 51.563.164/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	Alfabeto Braille Vazado Material pedagógico confeccionado em madeira resistente, destinado ao aprendizado e reconhecimento do alfabeto em Braille. Com dimensões aproximadas de 18 cm x 14 cm x 5 cm e peso em torno de 470 g, é composto por 27 peças vazadas. Acompanha estojo/caixa de madeira para armazenamento e organização das peças, proporcionando maior durabilidade e praticidade no uso.	UND	70	R$48,76	R$3.413,20
TOTAL					R$3.413,20

VALOR: R$3.413,20 (três mil e quatrocentos e treze reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8D1204B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ: 03.744.301/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	Alfabeto móvel degrau Alfabeto móvel tipo degrau confeccionado em madeira de alta resistência, contendo letras móveis do alfabeto em formato escalonado, com acabamento liso e seguro. Indicado para atividades pedagógicas de alfabetização, reconhecimento de letras, formação de palavras, estímulo à leitura e desenvolvimento da coordenação motora e raciocínio lógico. Recomendado para uso escolar e educacional. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	150	R$51,24	R$7.686,00
TOTAL					R$7.686,00

VALOR: R$7.686,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:122BA0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.529.824/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Jogo pedagógico tipo dominó de frações confeccionado em madeira MDF ou material resistente de alta durabilidade, desenvolvido para auxiliar no aprendizado matemático, reconhecimento de frações, raciocínio lógico, associação de equivalências e desenvolvimento cognitivo das crianças. Composto por peças ilustradas com representações numéricas e gráficas de frações, permitindo atividades educativas de associação e cálculo. Contendo no mínimo 28 peças com acabamento seguro, colorido e adequado para uso escolar. Acondicionado em caixa ou estojo para armazenamento e transporte. Produto indicado para atividades pedagógicas e educacionais.Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	150	R$12,88	R$1.932,00
11	Painéis psicomotores kit com 4 confeccionados em MDF de alta qualidade, com pintura atóxica. Composto placas com labirintos variados e coloridos (azul, amarelo, verde e vermelho), contendo diferentes percursos e pinos móveis, incluindo trajetos curvilíneo, fantástico, pré-escrito e linear, ou similar. O painel possui dimensões aproximadas de 30 x 30 cm, com espessura mínima de 2 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, percepção e habilidades de pré-escrita. Acondicionado em caixa de papelão.Produto certificado conforme normas do INMETRO	KIT	150	R$94,92	R$14.238,00
13	Dominó de palavras - jogo educativo de associação Composto por 28 peças em MDF, com dimensões aproximadas de 7 x 3,5 cm cada. Apresenta imagens e palavras correspondentes, impressas em uma das faces com tinta atóxica de alta durabilidade. Indicado para o desenvolvimento da leitura, associação e raciocínio lógico. Acompanha caixa de madeira com tampa ilustrada, medindo aproximadamente 17 x 9,5 x 4 cm, acondicionada com proteção em película de PVC.Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	70	R$16,73	R$1.171,10
20	Jogo pedagógico da memória confeccionado em madeira resistente, contendo temas variados como imagens, sílabas, letras e números, destinado ao desenvolvimento da memória, concentração, associação visual, alfabetização e raciocínio lógico das crianças. Composto por no mínimo 40 peças com acabamento seguro e durável, acondicionado em caixa de madeira para melhor organização e armazenamento. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	80	R$14,88	R$1.190,40
23	Brinquedo educativo composto por 05 alinhavos confeccionados em madeira resistente, acompanhados de cordões para encaixe e atividades motoras. Possui formatos variados, diferentes tamanhos e cores diversificadas, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora fina, concentração, percepção visual e habilidades cognitivas das crianças. Indicado para crianças a partir de 4 anos. Produto com acabamento seguro e certificado pelo INMETRO.	KIT	100	R$37,65	R$3.765,00
32	Brinquedo pedagógico tipo quebra-cabeça alfabético confeccionado em madeira, MDF ou material resistente, composto por peças coloridas encaixáveis contendo letras do alfabeto. Indicado para auxiliar no reconhecimento das letras, coordenação motora, raciocínio lógico e aprendizagem infantil. Possui acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Dimensões aproximadas de 30 x 15 cm a 40 x 20 cm. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	100	R$22,96	R$2.296,00
43	Maleta (baú) pedagógica de alfabetização confeccionada em madeira, MDF ou material resistente, composta por jogos educativos destinados ao desenvolvimento da leitura, escrita, coordenação motora, raciocínio lógico e aprendizagem infantil. Contém atividades pedagógicas com letras, números, formas, associação e encaixes, indicadas para crianças a partir de 4 anos. Possui acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Acondicionada em maleta para armazenamento e transporte. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	KIT	100	R$229,97	R$22.997,00
53	Dominó em braille confeccionado em MDF Composto por 28 peças com marcações em alto relevo e sistema braille, indicado para atividades pedagógicas e inclusivas. Possui acabamento liso, pintura atóxica e dimensões aproximadas da embalagem de 18,5 x 18,5 x 5,5 cm. Recomendado para crianças a partir de 4 anos. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	70	R$23,71	R$1.659,70
TOTAL					R$49.249,20

VALOR: R$49.249,20 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AA4304DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BENI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 67.883.269/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Cubo didático interativo tipo bola de atividades confeccionado em material colorido, com emissão de sons. Indicado para crianças a partir de 18 meses, auxiliando no desenvolvimento sensorial, coordenação motora e percepção auditiva. Possui dimensões aproximadas de 15 x 15 x 17 cm e peso de cerca de 330 g. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	150	R$15,99	R$2.398,50
19	Brinquedo pedagógico tipo torre inteligente confeccionado em madeira resistente, composto por 63 peças, sendo 18 placas com marcações em pontos e 45 cilindros coloridos. Pintado com tinta atóxica, seguro para uso infantil, desenvolvido para estimular coordenação motora, raciocínio lógico, percepção visual e associação de cores e formas. Acondicionado em caixa de madeira apropriada para armazenamento e organização das peças. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	90	R$26,99	R$2.429,10
47	Livro/brinquedo educativo sensorial tipo "toque e sinta" com temática de animais selvagens, confeccionado em material resistente e seguro, contendo ilustrações coloridas e superfícies com diferentes texturas para exploração tátil. Indicado para estimular a percepção sensorial, coordenação motora, reconhecimento dos animais, interação e desenvolvimento cognitivo infantil. Possui acabamento seguro, material atóxico e cantos arredondados. Produto adequado para atividades pedagógicas e recreativas infantis, certificado conforme normas do INMETRO.	UND	100	R$35,31	R$3.531,00
48	Kit composto por livros infantis educativos com temática de animais, confeccionados em material resistente, contendo ilustrações coloridas e atividades interativas adequadas para crianças a partir de 2 anos. Indicado para estimular a percepção visual, coordenação motora, imaginação, linguagem e desenvolvimento cognitivo infantil. Possui acabamento seguro, material atóxico e cantos arredondados. Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e transporte. Produto certificado conforme normas do INMETRO	KIT	100	R$37,50	R$3.750,00
TOTAL					R$12.108,60

VALOR: R$12.108,60 (doze mil e cento e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:113EE5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA
CNPJ: 37.876.086/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Brinquedo educativo tipo giro mágico Composto por 8 peças coloridas, projetado para estimular a coordenação motora, o foco e a concentração das crianças. Possui eixo com engrenagens giratórias, confeccionado em plástico resistente e seguro. Indicado para crianças de 12 meses a 8 anos, com dimensões aproximadas de 12,7 x 12,7 x 38,5 cm. Contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras e criativas. Suporta peso de até 5 kg. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	140	R$29,00	R$4.060,00
8	Kit de peças magnéticas educativas Composto por, no mínimo, 120 unidades plásticas coloridas, incluindo barras longas, barras curtas, barras flexíveis/dobráveis e esferas para encaixe. Acompanha bolsa para armazenamento das peças. Produto certificado conforme normas do INMETRO, indicado para crianças a partir de 3 anos, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e raciocínio lógico.	KIT	170	R$105,00	R$17.850,00
24	Lousa digital mágica infantil tipo tablet confeccionada em material ABS de alta resistência, com tela LCD de no mínimo 10 polegadas, desenvolvida para desenhos, escrita e atividades pedagógicas infantis. O equipamento deverá permitir traços coloridos na tela, possuir botão integrado para apagar, sistema de trava e destrava da escrita e suporte para acomodação da caneta. Deverá acompanhar 01 caneta própria para utilização na lousa e 01 bateria já instalada. Cor predominante preta, com dimensões aproximadas de 25 cm x 17 cm. Produto acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e transporte, recomendado para crianças a partir de 3 anos.Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	400	R$12,00	R$4.800,00
25	Maleta sensorial educativa tipo Montessori confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, desenvolvida para estimular a coordenação motora fina, percepção sensorial, raciocínio lógico, concentração, autonomia e desenvolvimento cognitivo infantil. Composta por diferentes atividades educativas e sensoriais, contendo peças, encaixes, fechos, formas, cores e elementos interativos apropriados para aprendizagem e estimulação infantil. Produto com acabamento seguro, cantos arredondados e peças adequadas ao uso escolar e pedagógico. Indicada para crianças da educação infantil, podendo ser utilizada em atividades recreativas, pedagógicas e de estimulação sensorial. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	140	R$48,00	R$6.720,00
TOTAL					R$33.430,00

VALOR: R$33.430,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:48A1FC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 58.095.846/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	Jogo educativo sequência de cores confeccionado em material resistente e seguro, composto por peças coloridas e plaquinhas com desafios para atividades psicomotoras e pedagógicas. Indicado para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico, concentração e reconhecimento das cores e sequências. Possui acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e transporte. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	90	R$25,59	R$2.303,10
54	Kit Educação no Trânsito confeccionado em MDF, composto por 14 placas de sinalização de trânsito com impressão em silk screen, medindo aproximadamente 200 x 200 mm cada, acompanhado de 15 suportes com cerca de 500 mm de altura e 01 semáforo educativo com sistema de troca de cores. Indicado para atividades pedagógicas e conscientização sobre educação no trânsito. Acondicionado em embalagem de papelão resistente. Produto certificado pelo INMETRO.	KIT	100	R$130,31	R$13.031,00
TOTAL					R$15.334,10

VALOR: R$15.334,10 (quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:60F7D632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 46.449.285/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	Faixa Elástica para Cadeira Escolar Faixa elástica confeccionada em material flexível e resistente, indicada para fixação em cadeiras ou mesas escolares, auxiliando na concentração, estímulo sensorial e movimentação dos pés. Medidas aproximadas: Comprimento: 50 cm a 60 cm Largura: 5 cm Espessura: 1 mm a 3 mm Material lavável, reutilizável e de fácil instalação.	UND	200	R$15,20	R$3.040,00
52	Conjunto de letras em braille confeccionado em plástico resistente, composto por 84 peças, indicado para atividades pedagógicas inclusivas, alfabetização e estímulo ao aprendizado tátil. Auxilia no reconhecimento de letras, formação de palavras e desenvolvimento da percepção sensorial e coordenação motora, sendo recomendado para uso escolar e educacional.	UND	70	R$79,99	R$5.599,30
TOTAL					R$8.639,30

VALOR: R$8.639,30 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B5209D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 42.825.012/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Livro sonoro infantil - tema animais com capa dura, contendo sons e ilustrações coloridas que estimulam a percepção auditiva e visual. Indicado para crianças de 1 a 3 anos. Possui dimensões aproximadas de 31,5 x 1,5 x 31,5 cm. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	140	R$42,99	R$6.018,60
21	Kit musical pedagógico Montessori para crianças autistas confeccionado em madeira resistente e de alta durabilidade, composto por 24 peças aproximadas educativas com diferentes instrumentos musicais e sensoriais. Desenvolvido para estimular coordenação motora, percepção auditiva, interação social, concentração, sensibilidade sensorial, criatividade e desenvolvimento cognitivo infantil. As peças possuem acabamento liso, cantos arredondados e pintura com tinta atóxica, proporcionando segurança durante o uso. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e terapêuticas em ambiente escolar. Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e transporte. Produto adequado para crianças da educação infantil e atendimento educacional especializado. Produto certificado conforme normas do INMETRO	KIT	80	R$143,00	R$11.440,00
42	Brinquedo educativo tipo ábaco de seriação confeccionado em madeira, MDF ou material resistente, composto por 45 peças coloridas para atividades de contagem, classificação, sequência e associação. Indicado para o desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual, reconhecimento de cores, formas e noções matemáticas. Possui acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e transporte. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	100	R$24,48	R$2.448,00
45	Brinquedo educativo tipo tabuleiro Montessori 3D confeccionado em madeira, MDF ou material resistente, composto por números, letras e pescaria magnética com peças coloridas encaixáveis. Indicado para auxiliar no aprendizado da alfabetização, reconhecimento numérico, coordenação motora, percepção visual e raciocínio lógico infantil. Possui acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Dimensões aproximadas de 40 x 19 x 5 cm. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	150	R$63,51	R$9.526,50
TOTAL					R$29.433,10

VALOR: R$29.433,10 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F4D541C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: REGIS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.794.555/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	Brinquedo pedagógico tipo Conta Fácil confeccionado em plástico resistente e colorido, desenvolvido para auxiliar no aprendizado matemático, reconhecimento numérico, coordenação motora e raciocínio lógico das crianças. Com dimensões mínimas aproximadas de 48,3 x 24,9 x 9,9 cm, composto por no mínimo 85 peças, incluindo base, formas de frutas, números, símbolos matemáticos, argolas e pinos para atividades de contagem e associação. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	100	R$57,50	R$5.750,00
33	Painel de atividades educativas modelo retangular confeccionado em MDF, madeira ou material resistente de alta durabilidade, destinado ao desenvolvimento pedagógico, sensorial e psicomotor infantil. Composto por atividades interativas variadas, como encaixes, engrenagens, números, letras, formas geométricas, labirintos, trilhas e peças móveis, auxiliando na coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico e aprendizagem infantil. Possui dimensões aproximadas de 100 x 80 cm, acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Indicado para uso escolar, recreativo e pedagógico. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	50	R$259,50	R$12.975,00
TOTAL					R$18.725,00

VALOR: R$18.725,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C579E01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RINOTOYS LTDA
CNPJ: 37.784.943/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	Brinquedo educativo tipo cozinha infantil confeccionado em plástico resistente e colorido, desenvolvido para atividades lúdicas e recreativas. Possui forno com porta articulada de abrir e fechar, grelha integrada, exaustor com suporte para utensílios, pia com escorredor e mesa de apoio. Conta ainda com botões interativos que emitem som mecânico tipo "clic clic", estimulando a imaginação, coordenação motora e interação social das crianças. Dimensões aproximadas: 94 cm de altura x 34 cm de largura. Produto adequado para uso infantil e atividades pedagógicas. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	70	R$116,99	R$8.189,30
34	Brinquedo educativo tipo jogo da memória eletrônico interativo confeccionado em plástico resistente, com emissão de luzes e sons, destinado ao desenvolvimento da memória, concentração, coordenação motora e raciocínio lógico infantil. Possui botões coloridos e funções interativas de repetição de sequências sonoras e luminosas, estimulando a percepção visual e auditiva das crianças. Dimensões aproximadas de 12 a 20 cm. Produto com acabamento seguro, recomendado para uso infantil e certificado conforme normas do INMETRO.	UND	60	R$24,99	R$1.499,40
TOTAL					R$9.688,70

VALOR: R$9.688,70 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E35DB917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ: 50.124.605/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Jogo de encaixe em MDF Contendo alfabeto, vogais, números e formas geométricas. Composto por 4 tabuleiros em MDF com peças coloridas para encaixe. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Contribui para o desenvolvimento da linguagem, coordenação motora e reconhecimento de formas. Dimensões aproximadas de 33 x 26 x 3 cm. Acompanha embalagem para armazenamento. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	120	R$37,97	R$4.556,40
3	Tapete em EVA (tipo tatame) Conjunto composto por 6 placas de encaixáveis confeccionadas em material E.V.A. atóxico, macio e seguro, indicado para uso infantil. Cada unidade possui dimensões aproximadas de 50 x 50 x 4 cm, formando, quando montadas, área total de aproximadamente 1,5 m 2. Produto colorido, com superfície acolchoada e resistente, adequado para criação de ambientes seguros e confortáveis, favorecendo atividades recreativas e o desenvolvimento motor das crianças. Produto certificado conforme normas do INMETRO	CONJUNTO	300	R$54,80	R$16.440,00
5	Quebra-cabeças infantis confeccionados em MDF, com temática de animais e peças coloridas. Apresentam diferentes níveis de dificuldade, com variação de cortes e quantidades de peças (4, 6 e 9). Produto indicado para desenvolvimento da coordenação motora e raciocínio lógico. Acondicionados em caixa reforçada para armazenamento e conservação, Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	130	R$17,49	R$2.273,70
29	Abafador de Ruído Infantil Sensorial Abafador de ruído infantil confeccionado em material resistente e acolchoado, com haste ajustável e conchas auriculares revestidas em espuma macia, destinado à redução de ruídos e estímulos sonoros excessivos. Indicado para crianças com sensibilidade auditiva, TEA, TDAH e atividades pedagógicas, proporcionando maior conforto, concentração e proteção auditiva. Características: Regulagem ajustável Almofadas acolchoadas Material leve e confortável Cores variadas Uso infantil e pedagógico. Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	100	R$36,99	R$3.699,00
TOTAL					R$26.969,10

VALOR: R$26.969,10 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:317EB921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.949.772/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	jogo didática infantil blocos de encaixe com função de brinquedo educativo, acompanhada de blocos de encaixe. Confeccionada em plástico resistente e seguro, indicada para atividades lúdicas e pedagógicas, aproximadamente 40 peças. Possui dimensões aproximadas de 38 cm de altura, 25 cm de comprimento e 25 cm de largura. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	150	R$25,00	R$3.750,00
18	Brinquedo educativo tipo jogo de boliche infantil confeccionado em plástico rígido e resistente, com alta durabilidade e resistência à amassados. Composto por 10 pinos robustos, medindo aproximadamente 18,5 cm de altura, desenvolvidos para permanecerem estáveis em pé durante a brincadeira, e 02 bolas com aproximadamente 9 cm de diâmetro. Indicado para atividades recreativas, coordenação motora e interação infantil. Acondicionado em sacola resistente ou caixa de papelão apropriada para armazenamento e transporte.Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	100	R$28,90	R$2.890,00
27	Jogo educativo tipo bingo confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, indicado para atividades pedagógicas, recreativas e de socialização em ambiente escolar. Composto por globo ou sistema para sorteio, cartelas reutilizáveis, fichas numeradas e marcadores, auxiliando no desenvolvimento da atenção, concentração, raciocínio lógico, percepção visual, reconhecimento de números e interação entre os participantes. Acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e transporte. Dimensões aproximadas do conjunto: 28 cm de comprimento x 22 cm de largura x 12 cm de altura. Cartelas com medidas aproximadas de 15 cm x 10 cm. Produto indicado para crianças conforme faixa etária recomendada pelo fabricante.Produto certificado conforme normas do INMETRO	UND	50	R$23,90	R$1.195,00
31	Brinquedo pedagógico tipo quebra-cabeça de números confeccionado em madeira resistente, contendo peças coloridas encaixáveis com números e ilustrações educativas. Indicado para auxiliar no reconhecimento numérico, coordenação motora, raciocínio lógico e aprendizado infantil. Possui acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Dimensões aproximadas de 20 x 20 cm a 30 x 30 cm. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	100	R$20,45	R$2.045,00
35	Jogo sequência de pompons confeccionado em madeira resistente, composto por caixa organizadora, pompons coloridos e peças para atividades de sequência, associação e coordenação motora. Indicado para o desenvolvimento da percepção visual, raciocínio lógico, coordenação motora fina e aprendizagem das cores e sequências. Possui acabamento seguro, pintura atóxica e cantos arredondados. Produto acondicionado em caixa de madeira e certificado conforme normas do INMETRO.	UND	100	R$40,90	R$4.090,00
56	Quebra-cabeça Composto por 500 peças em papel cartonado resistente, acondicionado em embalagem com dimensões aproximadas de 38 x 26 x 5 cm. Indicado para estimular o raciocínio lógico, a concentração, a coordenação motora e o desenvolvimento cognitivo e social das crianças. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	100	R$28,50	R$2.850,00
TOTAL					R$16.820,00

VALOR: R$16.820,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:068F300D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: VSR COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.201.214/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS SENSORIAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Linha de movimento corporal e sensorial - kit pedagógico destinado a atividades de ginástica, coordenação motora e percursos motores. Confeccionado com materiais diversos, como madeira, E.V.A., borracha e plástico, proporcionando resistência e segurança no uso. O conjunto é composto por itens variados, incluindo: 12 pés/palmilhas em E.V.A. colorido, 12 mãos em E.V.A. coloridas, 8 formas geométricas em E.V.A., 4 formas geométricas em madeira, 1 taco de madeira, 1 bola de borracha, 2 bolas plásticas, 1 peça temática em MDF (tipo palhaço), 1 prancha com semicírculo, 1 prancha de equilíbrio em madeira, 2 pés de pau e 2 acessórios tipo "kricts". Indicado para o desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora, percepção corporal e atividades psicomotoras em ambiente educacional.Produto certificado conforme normas do INMETRO	KIT	70	R$250,00	R$17.500,00
17	Jogo pedagógico de blocos lógicos Composto por 48 peças confeccionadas em madeira resistente, com diferentes formas geométricas, tamanhos e cores variadas, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, percepção visual e aprendizagem das formas e cores. Acondicionado em estojo de madeira com tampa para melhor organização, armazenamento e transporte das peças. Produto com acabamento seguro e adequado para uso escolar. Certificado pelo INMETRO.	UND	100	R$30,00	R$3.000,00
40	Brinquedo pedagógico tipo sacola de blocos ilustrados grande confeccionado em plástico resistente e seguro, composto por 10 peças coloridas de encaixe para atividades educativas e recreativas. Indicado para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, criatividade, raciocínio lógico e aprendizagem infantil. Acompanha sacola para armazenamento e transporte. Possui acabamento seguro, material atóxico e cantos arredondados. Produto certificado conforme normas do INMETRO.	UND	110	R$69,50	R$7.645,00
TOTAL					R$28.145,00

VALOR: R$28.145,00 (vinte e oito mil e cento e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0C8F0DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.092.633/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS CONGELADOS (BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS)

ITENS COTA RESERVADA 25%					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
15	CARNE MOÍDA (PATINHO): Carne moída (patinho) de primeira qualidade, congelada, devendo conter no máximo 6% de gordura em 100 g do alimento, embalada a vácuo.	KG	5.250	R$ 30,00	R$157.500,00
TOTAL GERAL					R$157.500,00

VALOR: R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9E9F831F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: TROGUE COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 50.971.021/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS CONGELADOS (BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS)

ITENS COTA PRINCIPAL 75%					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
8	Filé de peixe Panga Premium, de primeira qualidade, congelado pelo processo IQF, em filé, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas, com tolerância de ± 10 gramas.	KG	12.225	R$ 27,74	R$339.121,50
9	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA: Filé de tilápia congelado pelo processo IQF, em filé, sem barriga, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas, com tolerância de ± 10 gramas.	KG	12.488	R$ 29,98	R$374.390,24
TOTAL COTA PRINCIPAL					R$713.511,74
ITENS COTA RESERVADA 25%					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
18	Filé de peixe Panga Premium, de primeira qualidade, congelado pelo processo IQF, em filé, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas, com tolerância de ± 10 gramas.	KG	4.075	R$ 27,74	R$113.040,50
19	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA: Filé de tilápia congelado pelo processo IQF, em filé, sem barriga, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas, com tolerância de ± 10 gramas.	KG	4.162	R$ 29,98	R$124.776,76
TOTAL COTA RESERVADA					R$237.817,26
TOTAL GERAL					R$951.329,00

VALOR: R$951.329,00 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D99D4710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADO: LUX DECORAÇÕES TEMÁTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 62.132.603/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O EVENTO "NATAL 2026"

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Cód. Lote: 1 - Lote: Praça Central Hildebrando de Araújo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR

				UNIT	TOTAL
1	Iluminação de Coqueiros e árvores com Cordões de LED: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina para coqueiros. A decoração deverá consistir no revestimento integral do tronco com cordão de LED branco morno, em formato espiral contínuo, com espaçamento máximo de 5 cm entre voltas, garantindo cobertura uniforme, alto brilho e acabamento homogêneo. Os cordões deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A instalação deverá ser segura e discreta, com uso de conectores, cabos isolados, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação resistentes, sendo que todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer componentes com falha, garantindo funcionamento contínuo e uniformidade da iluminação, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	14	R$ 1.086,42	R$15.209,88
2	Iluminação de Árvores com Tubos SnowLed/SnowFall e Revestimento de Tronco em LED: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina para árvores naturais, coqueiros, fachadas, postes ou outras estruturas verticais, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir na instalação de, no mínimo, 60 tubos luminosos do tipo SnowLed/SnowFall com efeito visual "meteoro", distribuídos verticalmente entre os galhos, de forma simétrica, proporcionando efeito contínuo de queda de luz, elevada intensidade luminosa e acabamento homogêneo. Cada tubo deverá possuir comprimento aproximado entre 0,80 m e 1,00 m, diâmetro aproximado de 23 mm, contendo no mínimo 96 LEDs de alto brilho, temperatura de cor aproximada de 5.500 K e grau de proteção mínimo IP65. O tronco deverá ser integralmente revestido com cordão de LED branco morno, instalado em formato espiral contínuo, com espaçamento máximo de 5 cm entre as voltas, garantindo cobertura uniforme, alto brilho e perfeita integração visual com os tubos luminosos. Os tubos SnowLed/SnowFall e os cordões de LED deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A instalação deverá ser segura e discreta, com uso de conectores, cabos isolados, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação resistentes, sendo que todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer tubos, cordões, fontes, conectores, cabos ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade dos efeitos luminosos e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	6	R$ 5.850,43	R$35.102,58
3	Cascatas de LED para Pergolados: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina composto por no mínimo 224 (duzentos e vinte e quatro) cascatas de LED, com no mínimo 10 metros cada, para aplicação nos 5 (cinco) pergolados, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir na instalação de cascatas de LED distribuídas uniformemente ao longo de toda a extensão dos pergolados, proporcionando efeito contínuo de iluminação, elevado impacto visual e acabamento homogêneo. Cada cascata deverá possuir LEDs fixos na cor branca, com quedas de aproximadamente 30 cm de comprimento, instaladas com espaçamento máximo de 15 cm entre os fios, garantindo cobertura uniforme, perfeita distribuição da luz e preenchimento visual de toda a estrutura. As cascatas de LED deverão ser blindadas, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequadas para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A instalação deverá ser segura e discreta, com uso de conectores, cabos isolados, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação resistentes, sendo que todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer cascatas, cordões, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1	R$ 25.685,78	R$25.685,78
4	Cascatas de LED para Beiral do Banheiro Público: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina composto por no mínimo 7 (sete) cascatas de LED, com no mínimo 10 metros cada, para aplicação no beiral do telhado do banheiro público, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir na instalação de cascatas de LED distribuídas uniformemente ao longo de toda a extensão do beiral, proporcionando efeito contínuo de iluminação, elevado impacto visual e acabamento homogêneo. Cada cascata deverá possuir quedas de comprimentos variados entre 30 cm e 45 cm, garantindo cobertura uniforme, perfeita distribuição da luz e valorização estética da edificação. As cascatas de LED deverão ser blindadas, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequadas para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A instalação deverá ser segura e discreta, com uso de conectores, cabos isolados, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação resistentes, sendo que todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer cascatas, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1	R$2.771,73	R$2.771,73
5	Iluminação Cênica de Cobertura com cascatas de LED e Colunas com Cordões de LED para Estrutura do Parquinho: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina destinado à ambientação da estrutura do parquinho, composta por cobertura e colunas verticais, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir no revestimento integral das colunas com cordões de LED na cor âmbar quente (tom dourado), instalados em formato espiral contínuo, com espaçamento máximo de 5 cm entre as voltas, garantindo cobertura uniforme, alto brilho e acabamento homogêneo, totalizando no mínimo 800 (oitocentos) metros de cordão de LED . Na viga superior da estrutura deverão ser instaladas no mínimo 8 (oito) cascatas de LED, com no mínimo 10 (dez) metros cada, na mesma tonalidade, com quedas simétricas de aproximadamente 40 cm de comprimento, distribuídas uniformemente ao longo de toda a extensão da cobertura, em ambos os lados da viga, proporcionando efeito contínuo de gotejamento luminoso, elevado impacto visual e perfeita integração entre os elementos decorativos. Os cordões e as cascatas de LED deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A instalação deverá ser segura e discreta, com uso de conectores, cabos isolados, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação resistentes, sendo que todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer cordões, cascatas, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1	R$8.224,25	R$8.224,25
6	Ornamento Decorativo Duplo para Poste: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de ornamento decorativo natalino para instalação em postes de iluminação pública, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir em conjunto decorativo bidimensional, com dimensões aproximadas de 1,10 m de altura por 0,90 m de largura, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca ou prata. O elemento deverá apresentar arabescos e motivos natalinos diversos, tais como estrelas, bolas de Natal com folhas e ramos, laços, flocos de neve, sinos, folhagens, pirulitos, bengalas e formas curvas ou espiraladas, podendo haver variações de composição entre as unidades, mantendo-se o padrão de acabamento e a harmonia estética do conjunto. Toda a estrutura deverá ser integralmente revestida com mangueira luminosa flexível de LED ou efeito NEON em cores diversas, proporcionando iluminação contínua, uniforme, elevado impacto visual e perfeito acabamento estético, sem interrupções aparentes na linha luminosa. As mangueiras luminosas deverão ser blindadas, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequadas para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado para postes de iluminação pública, com uso de cintas, abraçadeiras, suportes metálicos e demais acessórios necessários, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores e dispositivos de proteção apropriados, assegurando segurança elétrica, proteção contra intempéries. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	39	R$ 1.307,85	R$51.006,15
7	Pórtico Decorativo Iluminado: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de pórtico decorativo natalino iluminado, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 5,00 m de largura por 1,00 m de altura, sendo confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, apropriada para uso externo. O conjunto deverá apresentar composição decorativa natalina iluminada, podendo contemplar arabescos, estrelas, laços, guirlandas, bolas de Natal, folhagens e outros elementos ornamentais compatíveis com a temática natalina, revestidos e/ou contornados por mangueira luminosa flexível de LED ou efeito NEON, em cores diversas, proporcionando iluminação contínua, boa definição dos elementos decorativos, acabamento homogêneo e elevado impacto visual.O pórtico deverá conter, em sua composição, a inscrição "Boas Festas", em elemento decorativo de dimensões e formato compatíveis com o conjunto, confeccionado em material resistente às intempéries e adequado para utilização em ambientes externos, mantendo harmonia estética com a decoração.As mangueiras luminosas deverão ser blindadas, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas.A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado para instalação aérea entre postes, pórticos ou suportes metálicos, utilizando cabos de aço, cintas, suportes, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, com utilização de cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado.Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, elementos decorativos, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	8	R$6.041,63	R$48.333,04
8	Iluminação Cênica da Fachada da Igreja Matriz com Mangueiras de LED: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina destinado à valorização arquitetônica da fachada da Igreja Matriz, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir no contorno integral dos principais elementos arquitetônicos da fachada da edificação, incluindo linhas estruturais, elementos verticais, moldura do portal principal de acesso, beirais e demais detalhes em destaque, utilizando no mínimo 278 (duzentos e setenta e oito) metros lineares de mangueiras luminosas de LED na cor branca morna (warm white), proporcionando iluminação contínua, uniforme, elevado impacto visual e valorização da composição arquitetônica durante o período noturno. A cruz localizada no ponto mais elevado da fachada deverá receber iluminação de destaque por meio de mangueira luminosa de LED na cor azul, instalada de forma a contornar integralmente sua estrutura, proporcionando perfeito contraste cromático e realce visual em relação aos demais	SVÇ	1	R$22.600,76	R$22.600,76

	elementos iluminados. As mangueiras luminosas deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia, radiação solar e variações climáticas. A instalação deverá ser executada de forma segura e discreta, preservando integralmente as características arquitetônicas da edificação, utilizando conectores, cabos isolados, suportes, presilhas, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, sem causar danos permanentes à estrutura. Todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, dispositivos estroboscópicos, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.				
9	Árvore de Natal Iluminada com Sistema de Iluminação Digital Programável Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de árvore de Natal iluminada com tecnologia de iluminação digital programável, destinada à composição da decoração natalina oficial do Município, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões mínimas de 10,00 m de altura total, incluindo o elemento decorativo superior, e diâmetro aproximado de 4,00 m na base, reduzindo progressivamente em direção ao topo, de modo a formar composição de aspecto cônico e proporcional. Deverá ser confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para suportar cargas de vento, peso próprio e equipamentos instalados, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. O elemento superior deverá ser composto por estrela tridimensional iluminada, integrada ao sistema de iluminação da árvore, com estrutura e acabamento que proporcionem efeito visual uniforme e boa definição da forma em diferentes ângulos de observação, valorizando a composição e garantindo adequada apresentação estética do conjunto. A iluminação deverá ser composta por sistema digital endereçável em LED RGB, distribuído de forma densa, uniforme e contínua por toda a estrutura, com elevada concentração de pontos luminosos, de modo a proporcionar alto preenchimento visual e evitar áreas excessivamente vazias ou sem iluminação. O sistema deverá permitir o controle individual ou por grupos de pontos luminosos, possibilitando a reprodução de múltiplas cores, efeitos dinâmicos, transições suaves, animações gráficas e sequências luminosas programáveis. A distribuição dos elementos luminosos deverá garantir alta densidade, cobertura homogênea e adequada resolução visual, permitindo a perfeita percepção das animações e efeitos luminosos em toda a extensão da árvore e do elemento decorativo superior, proporcionando elevado impacto visual e acabamento uniforme, inclusive quando observado à distância. Os LEDs deverão possuir alto brilho, baixo consumo de energia, grau de proteção mínimo IP65 para os componentes instalados externamente e IP67 ou superior para os pontos luminosos diretamente expostos às intempéries, sendo resistentes à chuva, umidade, maresia, radiação ultravioleta e variações climáticas. A estrutura deverá permitir acesso seguro aos componentes para inspeção e manutenção, podendo utilizar qualquer solução construtiva que assegure praticidade operacional, estabilidade estrutural e segurança dos operadores. O sistema de controle deverá permitir a programação integral da iluminação, incluindo reprodução automática de efeitos luminosos, animações natalinas, textos, combinações de cores, transições e sequências programáveis conforme cronograma previamente definido pela Administração. A árvore deverá ser fornecida com biblioteca contendo múltiplas sequências de animações natalinas, incluindo efeitos de movimento, transições de cores, espirais, ondas, flocos de neve, estrelas, Papai Noel e demais elementos característicos da temática natalina, permitindo ainda a criação, alteração e programação de novas sequências durante o período de utilização, quando solicitado pela Administração. Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser acondicionados em compartimentos com grau de proteção compatível com instalações externas, garantindo proteção contra infiltração de água, poeira e agentes atmosféricos. A instalação deverá ser executada utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica, sistemas de aterramento, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, observando as normas técnicas vigentes, assegurando segurança operacional. Durante todo o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a adequada apresentação estética da decoração e a plena operação de todos os efeitos luminosos, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1,00	R$59.565,83	R$59.565,83
TOTAL					R$268.500,00

Cód. Lote: 2 - Lote: Paço Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Mangueiras de LED para Contorno de Estrutura Arquitetônica: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina composto por no mínimo 915 (novecentos e quinze) metros lineares de mangueiras luminosas de LED para aplicação no contorno de fachadas, telhados, beirais, platibandas, colunas, janelas e demais elementos arquitetônicos de edificações públicas, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir na instalação de mangueiras luminosas de LED ao longo dos principais contornos arquitetônicos da edificação, destacando suas linhas estruturais, volumetrias e elementos construtivos, proporcionando iluminação contínua, uniforme, elevado impacto visual e valorização estética da arquitetura durante o período noturno. As mangueiras luminosas deverão emitir luz contínua na cor branca ou branca morna (warm white), conforme definido pela Administração, sendo blindadas, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequadas para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia, radiação ultravioleta e variações climáticas. A instalação deverá ser executada de forma segura e discreta, preservando integralmente as características arquitetônicas da edificação, utilizando conectores, cabos isolados, suportes, presilhas, abraçadeiras, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, sem causar danos permanentes à estrutura. Todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1,00	R$35.029,25	R$35.029,25
11	Árvore de Natal Iluminada com Sistema de Iluminação Digital Programável Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de árvore de Natal iluminada com tecnologia de iluminação digital programável, destinada à composição da decoração natalina oficial do Município, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões mínimas de 10,00 m de altura total, incluindo o elemento decorativo superior, e diâmetro aproximado de 4,00 m na base, reduzindo progressivamente em direção ao topo, de modo a formar composição de aspecto cônico e proporcional. Deverá ser confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para suportar cargas de vento, peso próprio e equipamentos instalados, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. O elemento superior deverá ser composto por estrela tridimensional iluminada, integrada ao sistema de iluminação da árvore, com estrutura e acabamento que proporcionem efeito visual uniforme e boa definição da forma em diferentes ângulos de observação, valorizando a composição e garantindo adequada apresentação estética do conjunto. A iluminação deverá ser composta por sistema digital endereçável em LED RGB, distribuído de forma densa, uniforme e contínua por toda a estrutura, com elevada concentração de pontos luminosos, de modo a proporcionar alto preenchimento visual e evitar áreas excessivamente vazias ou sem iluminação. O sistema deverá permitir o controle individual ou por grupos de pontos luminosos, possibilitando a reprodução de múltiplas cores, efeitos dinâmicos, transições suaves, animações gráficas e sequências luminosas programáveis. A distribuição dos elementos luminosos deverá garantir alta densidade, cobertura homogênea e adequada resolução visual, permitindo a perfeita percepção das animações e efeitos luminosos em toda a extensão da árvore e do elemento decorativo superior, proporcionando elevado impacto visual e acabamento uniforme, inclusive quando observado à distância. Os LEDs deverão possuir alto brilho, baixo consumo de energia, grau de proteção mínimo IP65 para os componentes instalados externamente e IP67 ou superior para os pontos luminosos diretamente expostos às intempéries, sendo resistentes à chuva, umidade, maresia, radiação ultravioleta e variações climáticas. A estrutura deverá permitir acesso seguro aos componentes para inspeção e manutenção, podendo utilizar qualquer solução construtiva que assegure praticidade operacional, estabilidade estrutural e segurança dos operadores. O sistema de controle deverá permitir a programação integral da iluminação, incluindo reprodução automática de efeitos luminosos, animações natalinas, textos, combinações de cores, transições e sequências programáveis conforme cronograma previamente definido pela Administração. A árvore deverá ser fornecida com biblioteca contendo múltiplas sequências de animações natalinas, incluindo efeitos de movimento, transições de cores, espirais, ondas, flocos de neve, estrelas, Papai Noel e demais elementos característicos da temática natalina, permitindo ainda a criação, alteração e programação de novas sequências durante o período de utilização, quando solicitado pela Administração. Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser acondicionados em compartimentos com grau de proteção compatível com instalações externas, garantindo proteção contra infiltração de água, poeira e agentes atmosféricos. A instalação deverá ser executada utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica, sistemas de aterramento, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, observando as normas técnicas vigentes, assegurando segurança operacional. Durante todo o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a adequada apresentação estética da decoração e a plena operação de todos os efeitos luminosos, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1,00	R$63.470,75	R$63.470,75
TOTAL					R$98.500,00

Cód. Lote: 3 - Lote: Rodoviária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Árvore de Natal Iluminada com Sistema de Iluminação Digital Programável Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de árvore de Natal iluminada com tecnologia de iluminação digital programável, destinada à composição da decoração natalina oficial do Município, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões mínimas de 10,00 m de altura total, incluindo o elemento decorativo superior, e diâmetro aproximado de 4,00 m na base, reduzindo progressivamente em direção ao topo, de modo a formar composição de aspecto cônico e proporcional. Deverá ser confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para suportar cargas de vento, peso próprio e equipamentos instalados, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. O elemento superior deverá ser composto por estrela tridimensional iluminada, integrada ao sistema de iluminação da árvore, com estrutura e acabamento que proporcionem efeito visual uniforme e boa definição da forma em diferentes ângulos de observação, valorizando a composição e garantindo adequada apresentação estética do conjunto. A iluminação deverá ser composta por sistema digital endereçável em LED RGB, distribuído de forma densa, uniforme e contínua por toda a estrutura, com elevada concentração de pontos luminosos, de modo a proporcionar alto preenchimento visual e evitar áreas excessivamente vazias ou sem iluminação. O sistema deverá permitir o controle individual ou por grupos de pontos luminosos, possibilitando a reprodução de múltiplas cores, efeitos dinâmicos, transições suaves, animações gráficas e sequências luminosas programáveis. A distribuição dos elementos luminosos deverá garantir alta densidade, cobertura homogênea e adequada resolução visual, permitindo a perfeita percepção das animações e efeitos luminosos em toda a extensão da árvore e do elemento decorativo superior, proporcionando elevado impacto visual e acabamento uniforme, inclusive quando observado à distância. Os LEDs deverão possuir alto brilho, baixo consumo de energia, grau de proteção mínimo IP65 para os componentes instalados externamente e IP67 ou superior para os pontos luminosos diretamente expostos às intempéries, sendo resistentes à chuva, umidade, maresia, radiação ultravioleta e variações climáticas. A estrutura deverá permitir acesso seguro aos componentes para inspeção e manutenção, podendo utilizar qualquer solução construtiva que assegure praticidade operacional, estabilidade estrutural e segurança dos operadores. O sistema de controle deverá permitir a programação integral da iluminação, incluindo reprodução automática de efeitos luminosos, animações natalinas, textos, combinações de cores, transições e sequências programáveis conforme cronograma previamente definido pela Administração. A árvore deverá ser fornecida com	SVÇ	1,00	R$ 64.212,34	R$ 64.212,34

	biblioteca contendo múltiplas sequências de animações natalinas, incluindo efeitos de movimento, transições de cores, espirais, ondas, flocos de neve, estrelas, Papai Noel e demais elementos característicos da temática natalina, permitindo ainda a criação, alteração e programação de novas sequências durante o período de utilização, quando solicitado pela Administração. Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser acondicionados em compartimentos com grau de proteção compatível com instalações externas, garantindo proteção contra infiltração de água, poeira e agentes atmosféricos. A instalação deverá ser executada utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica, sistemas de aterramento, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, observando as normas técnicas vigentes, assegurando segurança operacional. Durante todo o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a adequada apresentação estética da decoração e a plena operação de todos os efeitos luminosos, sem custos adicionais para a Administração Pública.				
13	Letreiro Iluminado "BOAS FESTAS": Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de letreiro decorativo natalino iluminado com os dizeres "BOAS FESTAS", destinado à composição da decoração natalina oficial do Município, conforme definido pela Administração. O conjunto deverá ser composto por letras independentes, com dimensões aproximadas de 1,60 m de altura, 1,00 m de largura e 0,30 m de profundidade cada, confeccionadas em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, com acabamento em pintura na cor dourada ou similar, apropriada para utilização em ambientes externos. As faces e contornos das letras deverão ser integralmente revestidos por mangueiras luminosas e cordões de LED de alto brilho, na cor branca morna (warm white), contendo efeito cintilante (strobo) em LED branco frio, distribuído de forma homogênea ao longo de toda a composição, proporcionando iluminação contínua, excelente definição das formas, elevado impacto visual e acabamento estético refinado. As mangueiras luminosas e os cordões de LED deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado ao local de instalação, utilizando bases, suportes, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, cordões de LED, conectores, cabos, fontes, elementos estruturais ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1,00	R$15.687,66	R$15.687,66
TOTAL					R$79.900,00

Cód. Lote: 4 - Lote: Iluminação espigões

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Árvore de Natal Estrutural com Estrelas em LED Azul: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de árvore de Natal estrutural iluminada, destinada à composição da decoração natalina oficial do Município, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 6,00 m de altura por 3,00 m de diâmetro na base, sendo confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para garantir estabilidade, segurança e resistência às condições de uso em ambientes externos. A decoração deverá ser composta por elementos fixos em formato de estrelas de tamanhos variados, distribuídas uniformemente por toda a extensão da árvore, incluindo base, corpo e topo, com destaque para uma estrela tridimensional instalada na extremidade superior, medindo aproximadamente 1,00 m de altura. Todas as estrelas deverão ser integralmente iluminadas por cordões ou mangueiras de LED na cor azul, proporcionando elevado impacto visual, perfeita definição dos elementos decorativos e excelente acabamento estético. As mangueiras luminosas e os cordões de LED deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado ao local de instalação, utilizando bases, elementos de ancoragem, cabos de estabilização e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, cordões de LED, elementos estruturais, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	5	R$14.100,00	R$70.500,00
TOTAL					R$70.500,00

Cód. Lote: 6 - Lote: Iluminação Avenida Curitiba

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Figura Natalina Luminosa para Postes tipo central: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de figura decorativa natalina luminosa, destinada à ornamentação dos postes de iluminação pública da Avenida Curitiba, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 1,90 m de altura por 1,90 m de largura, sendo confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para garantir estabilidade, segurança e resistência às condições de uso em ambientes externos. O conjunto deverá apresentar elemento decorativo natalino bidimensional, em no mínimo quatro modelos distintos, podendo contemplar figuras e motivos diversos, tais como pinheiros, Papai Noel, estrelas, bolas de Natal com folhas e ramos, laços, flocos de neve, sinos, pirulitos, bengalas e demais formas ornamentais compatíveis com a temática natalina, mantendo padrão de acabamento, proporção e harmonia estética. A figura deverá ser integralmente revestida por mangueiras luminosas flexíveis de LED ou efeito NEON de alto brilho em cores diversas, distribuídos uniformemente por toda a estrutura, garantindo elevada intensidade luminosa, cobertura homogênea, perfeita definição das formas e excelente acabamento estético. As mangueiras luminosas deverão ser blindadas, de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado para instalação em postes de iluminação pública, utilizando braços metálicos, suportes, cintas, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, elementos estruturais, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública	SVÇ	52	R$895,00	R$46.540,00
					R$46.540,00

Cód. Lote: 7 - Lote: Iluminação Avenida Atlântica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Figuras Natalinas Luminosas para Postes: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de figuras decorativas natalinas luminosas, em no mínimo quatro modelos distintos, podendo contemplar motivos diversos como arabescos, sinos, laços, guirlandas, estrelas, bolas de Natal, pinheiros, Papai Noel, pirulitos, bengalas e outros elementos ornamentais compatíveis com a temática natalina, destinadas à ornamentação dos postes de iluminação pública da Avenida Atlântica, conforme definido pela Administração. As estruturas deverão possuir dimensões aproximadas de 1,6 m de altura por 1,8 m de largura, sendo confeccionadas em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionadas para garantir estabilidade, segurança e resistência às condições de uso em ambientes externos. As figuras deverão ser integralmente contornadas por mangueiras luminosas flexíveis de LED ou efeito NEON, em cores diversas, garantindo iluminação contínua, excelente definição dos elementos decorativos, acabamento homogêneo e elevado impacto visual. As mangueiras luminosas deverão ser blindadas, de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. As estruturas deverão possuir sistema de fixação adequado para instalação em postes de iluminação pública, utilizando braços metálicos, suportes, cintas, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, elementos estruturais, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e adequada apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	100	R$740,00	R$74.000,00
TOTAL					R$74.000,00

COTA EXCLUSIVA - ME/MEI/EPP

Cód. Lote: 8 - Lote: Secretaria de Turismo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Cascatas de LED e Contorno de Telhado: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina composto por cascatas de LED para aplicação em beirais, platibandas e contornos de telhados, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir na instalação de no mínimo 5 (cinco) cascatas de LED, com no mínimo 10 metros cada, distribuídas uniformemente ao longo de toda a extensão dos beirais e contornos da edificação, proporcionando efeito contínuo de iluminação, elevado impacto visual e acabamento homogêneo. As cascatas deverão possuir quedas de comprimentos variados entre 30 cm e 45 cm, garantindo cobertura uniforme, perfeita distribuição da luz e valorização da composição arquitetônica do imóvel. Complementando a composição luminosa, o contorno do telhado deverá ser destacado por no mínimo 100 (cem) metros lineares de mangueira luminosa de LED na cor branca morna (warm white), instalada de forma contínua ao longo das linhas da cobertura, proporcionando definição do perfil arquitetônico, integração visual	SVÇ	1	R$5.642,63	R$5.642,63

	com as cascatas e acabamento estético refinado. As cascatas e as mangueiras luminosas de LED deverão ser blindadas, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequadas para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A instalação deverá ser segura e discreta, utilizando conectores, cabos isolados, dispositivos de proteção elétrica, suportes, presilhas e materiais de fixação apropriados, sendo que todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer cascatas, mangueiras luminosas, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.				
19	Figura Natalina Luminosa - Painel Trem "Boas Festas": Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de painel decorativo natalino luminoso em formato de trem com letreiro "Boas Festas", destinado à ornamentação da sede da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 2,00 m de altura por 6,00 m de largura, sendo confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para garantir estabilidade, segurança e resistência às condições de uso em ambientes externos. O conjunto deverá reproduzir composição temática em formato de trem natalino, integrada ao letreiro iluminado "Boas Festas", proporcionando elevado impacto visual, perfeita definição dos elementos decorativos e valorização da ambientação natalina durante os períodos diurno e noturno. O contorno da estrutura e dos elementos decorativos deverá ser integralmente revestido com mangueiras luminosas e/ou cordões de LED de alto brilho, predominantemente na cor branca morna (warm white), podendo ser utilizados LEDs coloridos nos detalhes decorativos da composição, de forma a garantir uniformidade da iluminação, excelente acabamento estético e perfeita definição das formas. As mangueiras luminosas e os cordões de LED deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado ao local de instalação, utilizando bases metálicas, elementos de ancoragem, contraventamentos e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, cordões de LED, elementos estruturais, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1	R$9.809,92	R$9.809,92
20	Árvore de Natal Estrutural com Estrelas em LED Azul: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de árvore de Natal estrutural iluminada, destinada à composição da decoração natalina oficial do Município, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 6,00 m de altura por 3,00 m de diâmetro na base, sendo confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para garantir estabilidade, segurança e resistência às condições de uso em ambientes externos. A decoração deverá ser composta por elementos fixos em formato de estrelas de tamanhos variados, distribuídas uniformemente por toda a extensão da árvore, incluindo base, corpo e topo, com destaque para uma estrela tridimensional instalada na extremidade superior, medindo aproximadamente 1,00 m de altura. Todas as estrelas deverão ser integralmente iluminadas por cordões ou mangueiras de LED na cor azul, proporcionando elevado impacto visual, perfeita definição dos elementos decorativos e excelente acabamento estético. As mangueiras luminosas e os cordões de LED deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado ao local de instalação, utilizando bases, elementos de ancoragem, cabos de estabilização e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, cordões de LED, elementos estruturais, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1	R$14.147,45	R$14.147,45
TOTAL					R$29.600,00

Cód. Lote: 9 - Lote: Igrejinha de São Pedro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Mangueiras de LED para Contorno da Igrejinha de São Pedro: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de sistema de iluminação decorativa natalina composto por mangueiras luminosas de LED para aplicação no contorno completo das fachadas e da torre lateral da Igrejinha de São Pedro, conforme definido pela Administração. A decoração deverá consistir na instalação de no mínimo de 247 (duzentos e quarenta e sete) metros lineares de mangueiras luminosas de LED ao longo dos principais contornos arquitetônicos da edificação, incluindo beirais, janelas, arcos, colunas, torre, pináculos e demais elementos construtivos aparentes, destacando suas linhas estruturais, volumetrias e características arquitetônicas, proporcionando iluminação contínua, uniforme, elevado impacto visual e valorização estética da edificação durante o período noturno. A cruz localizada no ponto mais elevado da torre deverá receber iluminação de destaque por meio de mangueira luminosa de LED na cor azul, instalada de forma a contornar integralmente sua estrutura, proporcionando perfeito contraste cromático e realce visual em relação aos demais elementos iluminados da fachada. As mangueiras luminosas deverão ser blindadas, com LEDs de alto brilho, emitindo luz contínua na cor branca morna (warm white) para o contorno da edificação e azul para a cruz superior, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequadas para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia, radiação ultravioleta e variações climáticas. A instalação deverá ser executada de forma segura e discreta, preservando integralmente as características arquitetônicas da edificação, utilizando conectores, cabos isolados, suportes, presilhas, abraçadeiras, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, sem causar danos permanentes à estrutura. Todos os componentes deverão atender às normas técnicas vigentes, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1	R$17.950,00	R$17.950,00
TOTAL					R$ 17.950,00

Cód. Lote: 10 - Lote: Iluminação Calçadão central

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	Pórtico Decorativo Iluminado: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de pórtico decorativo natalino iluminado, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 5,00 m de largura por 1,00 m de altura, sendo confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, apropriada para uso externo. O conjunto deverá apresentar composição decorativa natalina iluminada, podendo contemplar arabescos, estrelas, laços, guirlandas, bolas de Natal, folhagens e outros elementos ornamentais compatíveis com a temática natalina, revestidos e/ou contornados por mangueira luminosa flexível de LED ou efeito NEON, em cores diversas, proporcionando iluminação contínua, boa definição dos elementos decorativos, acabamento homogêneo e elevado impacto visual. O pórtico deverá conter, em sua composição, a inscrição "Boas Festas", em elemento decorativo de dimensões e formato compatíveis com o conjunto, confeccionado em material resistente às intempéries e adequado para utilização em ambientes externos, mantendo harmonia estética com a decoração. As mangueiras luminosas deverão ser blindadas, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado para instalação aérea entre postes, pórticos ou suportes metálicos, utilizando cabos de aço, cintas, suportes, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, com utilização de cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, elementos decorativos, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	1	R$6.950,00	R$6.950,00
TOTAL					R$ 6.950,00
TOTAL GERAL					R$692.440,00

VALOR TOTAL: R$692.440,00 (seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6FDD390F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADO: THR CENOGRAFIA E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 18.328.026/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM E RETIRADA DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE O EVENTO "NATAL 2026"

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Cód. Lote: 5 - Lote: Iluminação Roque Vernalha						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	39244	Figura Natalina Luminosa - Estrela Cadente para Postes: Prestação de serviço de locação, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, inspeção diária e retirada de figura decorativa natalina luminosa em formato de estrela cadente, destinada à ornamentação dos postes de iluminação pública da Avenida Roque Vernalha, conforme definido pela Administração. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 1,90 m de largura por 1,50 m de altura, sendo confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou com tratamento anticorrosivo equivalente, dimensionada para garantir estabilidade, segurança e resistência às condições de uso em ambientes externos. O conjunto deverá reproduzir uma estrela de cinco pontas com cauda arqueada, proporcionando elevado impacto visual, perfeita definição dos elementos decorativos e valorização da ambientação natalina da avenida A estrela e a cauda deverão ser integralmente preenchidas com LEDs de alto brilho na cor branca morna (warm white), distribuídos uniformemente por toda a superfície, garantindo elevada densidade luminosa, perfeita cobertura visual e ausência de áreas sem iluminação. O contorno completo da figura, incluindo a estrela e toda a extensão da cauda, deverá ser destacado por mangueira luminosa ou cordão de LED com efeito cintilante (strobo) em LED branco frio, integrado à iluminação principal, proporcionando excelente definição do contorno, maior profundidade visual e acabamento estético refinado. As mangueiras luminosas e os cordões de LED deverão ser blindados, com LEDs de alto brilho, alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V), índice de proteção mínimo IP65, adequados para uso externo e resistentes à chuva, umidade, maresia e variações climáticas. A estrutura deverá possuir sistema de fixação adequado para instalação em postes de iluminação pública, utilizando braços metálicos, suportes, cintas, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários para garantir estabilidade e segurança durante todo o período de exposição. A instalação deverá atender às normas técnicas vigentes, utilizando cabos, conectores, dispositivos de proteção elétrica e materiais de fixação apropriados, assegurando proteção contra infiltração de água, segurança operacional, aterramento adequado. Durante o período de exibição, a contratada deverá realizar inspeções diárias, manutenção preventiva e corretiva e substituição imediata de quaisquer mangueiras luminosas, cordões de LED, elementos estruturais, conectores, cabos, fontes ou demais componentes que apresentem falhas, garantindo o funcionamento contínuo, a uniformidade da iluminação e a perfeita apresentação estética da decoração, sem custos adicionais para a Administração Pública.	SVÇ	44	R$ 1.590,00	R$69.960,00
TOTAL						R$69.960,00

VALOR TOTAL: R$69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D210EBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
D E C R E T O N° 40/2502

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.179.300,00 (Dois Milhões, Cento e setenta e Nove Mil e Trezentos Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 746/2025 de 18/10/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.179.300,00 (Dois Milhões, Cento e setenta e Nove Mil e Trezentos Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
470	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
26.782.0006.1045	Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
612	00805-CONVENIO 399/2026 - EXTENSÃO DA AV.PAPA JOÃO XXIII - F.805	130.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Compras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
03.004	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.123.0002.2012	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.600,00
26.782.0006.1088	Adquirir Veiculos, Máquinas e Implementos Agrícola.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1001	00799-CONV. EST. SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA - 2025	241.000,00
03.011	DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
03.012	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
04.122.0002.1120	Manutenção da Divisão de Licitaçao	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.016	DIVISÃO DE TRANSITO	
04.122.0002.1121	Manuteção da Divisão de Transito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	285.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.500,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
1470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1670	00328-Custeio de Atenção Primária - F. 328	10.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
20.541.0008.1114	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3020	00101-Fundeb 60%	75.400,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3810	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0003.6021	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3862	00956-CENTRO DIA DELIBERAÇÃO - 019 - F.956	15.000,00
3863	00965-PROGRAMA DE INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE 3 - F.965	27.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001	DIVISAO DE CULTURA	
13.392.0011.1116	Gabinete do Secretário de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
13.392.0011.1117	Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4151	00808-TRANSF. ESPECIAL FEDERAL P/ CULTURA-2026 - F.808	206.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4171	ALDIR BLANC LEI 14.017/2020 - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - F.1029	29.000,00
	TOTAL	2.179.300,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores e fontes abaixo relacionados de recursos oriundos do excesso de arrecadação verificados, conforme demonstrado abaixo:
Fonte 494..... 55.000,00
Fonte 799.....241.000,00
Fonte 965..... 27.000,00
Fonte 805.....130.000,00
Fonte 808.....206.300,00

Fica utilizado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2025 e R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) de anulação de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
99.999.0002.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
850	00999-Reservas de Contingências	330.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manutenção Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.800,00
2680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	587.200,00
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	85.000,00
2720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.600,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.800,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.244.0003.2063	Atendimento ao Conselho Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0003.6013	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0003.2063	Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0003.6013	Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.003	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0003.1119	Gabinete do Secretário de Assistencia Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001	DIVISAO DE CULTURA	
13.392.0011.1116	Gabinete do Secretário de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
13.392.0011.1117	Divisão de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.392.0011.1116	Gabinete do Secretário de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.002	DIVISAO DE TURISMO	
13.392.0011.1117	Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	01027-LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4170	01027-LEI COMPLEMENTAR Nº 195 - PAULO GUSTAVO - 2024 - F.1025	10.000,00
27.813.0012.1118	Divisão de Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 02 dias do mês de outubro de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4D52798D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000, neste ato representado pela **DIRETOR (A) GERAL INTERINO (A) - MAYARA ARIADNE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado celebrados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Vigência Anterior: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado foi celebrado pelo período inicial de 06 (seis) meses, contados das respectivas datas de assinatura.

Nova Vigência: Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses os Contratos de Trabalho por Prazo Determinado relacionados abaixo, a contar do término da vigência originalmente pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Fundamento Legal: Cláusula 3.1 dos respectivos Contratos de Trabalho por Prazo Determinado, artigo 4º da Lei Municipal nº 141/2011, Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratados (as):

ENFERMEIRO (A)						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
MATHEUS LIMA MARTINS	008.XXX.772- XX	22/2026	44 HRS	R$ 4.750,00	04/11/2026	06 (seis) meses.

MÉDICO (A) AUTORIZADOR						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
LUIZ GASTÃO ZANDONA NETO	059.XXX.209-XX	19/2026	05 HRS	R$ 2.736,00	04/11/2026	06 (seis) meses.

MÉDICO (A) GENERALISTA						
NOME	**CPF**	**N° CONTRATO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**DATA INICIAL DO 1° TERMO ADITIVO**	**VIGÊNCIA**
GABRIEL FELIPE DAS NEVES	053.XXX.079-XX	20/2026	24 HRS	R$ 13.132,80	04/11/2026	06 (seis) meses.
GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA	095.XXX.526-XX	21/2026	24 HRS	R$ 13.132,80	04/11/2026	06 (seis) meses.
ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	999.XXX.561-XX	23/2026	24 HRS	R$ 13.132,80	05/11/2026	06 (seis) meses.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro (a)
Diretor (a) Geral – Interino (a)
Portaria n° 27/2025
Decreto n° 2963/2026

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0360B2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3036/2026 DE 05/11/2026

Decreto n° 3036/2026 de 05/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.217		ALMOXARIFADO	
81 - 4.4.90.52.00.00	1009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.23.695.2177.2.067		MANUTENCAO DE EVENTOS, FESTIVIDADES E FESTIVAIS MUNICIPAIS	
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	211.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
77 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	210.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
452 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
		Total Redução:	211.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 5 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB16CB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3043 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3043 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

> "Altera os Anexos do Decreto nº 2630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências'".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 11.146/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12.063/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12.056/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO
Secretaria Municipal de Comunicação	1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 749.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2	Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo	4.4.90.52.00.0	1000	R$ 9.604,53
Secretaria Municipal de Comunicação	3	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	4	Aquisição de material de limpeza e higiene	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	5	Fornecimento de combustíveis	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	6	Capacitação de Servidores da Comunicação	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	7	Aquisição de uniformes	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	8	Gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	9	Aquisição de material gráfico	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	10	Locação de impressoras	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	11	Aquisição de equipamentos de informática	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	12	Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.105,00
Secretaria Municipal de Comunicação	13	Manutenção de Equipamentos de Imagem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	14	Manutenção de ar condicionado (03 unidades)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	15	Câmara de arbitragem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Comunicação	16	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.399,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	**R$ 820.947,99**
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.531,20
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Governo	4	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	6	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 60.718,77
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.510,46
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00

		Secretarias Municipais			
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	14	Consórcio Multifinalitário	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	15	Aquisição de toner	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	16	Aquisição de Frigobar	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 13.491,00
Secretaria Municipal de Governo	17	Aquisição de Material de Informática	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18	Aquisição de ar condicionado	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 24.321,84
Secretaria Municipal de Governo	19	Aquisição de materiais descartáveis	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 184,50
Secretaria Municipal de Governo	20	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	02.001.04.122.0040.2004.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 17.874,79
Secretaria Municipal de Governo	21	Locação de Grades Metálicas de contenção/isolamento	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 6.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**R$ 1.060.251,43**
Secretaria Municipal de Saúde	1	Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1369 31018 1496	R$ 152.604,00
Secretaria Municipal de Saúde	2	Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1369 1496	R$ 316.425,82
Secretaria Municipal de Saúde	3	Coffee break	33.90.30.00.00	1303 1369 1495 1496 1497	R$ 187.801,60
Secretaria Municipal de Saúde	4	Aquisição de veículos	44.90.52.00.00	1011	R$ 1.764.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1495 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6	Fraldas descartáveis	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 201.072,00
Secretaria Municipal de Saúde	7	Bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 31018 1303	R$ 677.530,00
Secretaria Municipal de Saúde	8	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	9	Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 1495	R$ 333.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10	Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1018 1303	R$ 541.198,32
Secretaria Municipal de Saúde	11	Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.	33.90.39.00.00	1303 1369 1496	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	12	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13	Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 136.800,00
Secretaria	14	Condicionadores de ar (aquisição e	33.90.39.00.00	1303	R$ 331.517,84

Municipal de Saúde		manutenção)	33.90.30.00.00 44.90.52.00.00	1495 31017 31018 1369 1497	
Secretaria Municipal de Saúde	15	Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	1005 1500 1303 1497 1495 1011	R$ 205.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	16	Dedetização e desratização	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496	R$ 8.922,75
Secretaria Municipal de Saúde	17	Propaganda Volante	33.90.39.00.00	1495 1303 31017	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	18	Material de expediente	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 54.244,50
Secretaria Municipal de Saúde	19	Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 28.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 27.243,45
Secretaria Municipal de Saúde	21	Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1499	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	22	Materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1005 1369	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	23	Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	24	Combustível, Arla 32 e produtos correlatos	33.90.30.00.00	1495 1303 1018 1017 1499 1497	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	25	Montagem de bicicletas	33.90.39.00.00	1497 33497	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	26	Projeto Funasa	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 33497	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Câmara de Arbitragem	33.90.39.00.00	1303 1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	28	Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 31018 1303 31017	R$ 475.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	29	Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional	44.90.52.00.00	1303 1011 500	R$ 35.526,05
Secretaria Municipal de Saúde	30	Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos	33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	31	Persianas - Instalação / Manutenção	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	32	Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	33	Refeições Embaladas	33.90.30.00.00	1303 1495 1369 31018	R$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	34	Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 867.484,28
Secretaria Municipal de Saúde	35	Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento	3.3.90.39.00.00	1303 1369 1495 1497	R$ 20.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36	Placas de Veículos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria	37	Material para artesanato	33.90.30.00.00	1495	R$ 31.649,59

Municipal de Saúde				1497 31018 1303	
Secretaria Municipal de Saúde	38	Materiais, insumos e equipamentos odontológicos	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 197.679,38
Secretaria Municipal de Saúde	39	Materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1369 31018 1303	R$ 52.703,85
Secretaria Municipal de Saúde	40	Gás GLP	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	41	Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)	33.90.39.00.00	1495 1303	R$ 6.498,00
Secretaria Municipal de Saúde	42	Papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	43	Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	44	Aquisição de pneus	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369 1499	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	45	Medicamentos Manipulados	33.90.32.00.00	1495 1303 1018 1017	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46	Extintores de incêndio	33.90.30.00.00	495 303 1018 1017 1499	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	47	Laudos de Raio-X e PACS	33.90.39.00.00	1369 1496 1303	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48	Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 100 1009	R$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	49	Construção UBS Vila das Palmeiras	33.90.39.00.00	1011	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50	Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 56.706,50
Secretaria Municipal de Saúde	51	Tonner	33.90.30.00.00	1495/1497/31018/1303	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	52	Mobiliário, equipamentos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00	31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 / 1497 / 1011 / 500	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	53	Divisórias em Drywall e correlatos	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497	R$ 27.344,82
Secretaria Municipal de Saúde	54	Ferramentas e máquinas	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	55	Alimentação Hospitalar	33.90.30.00.00	1339	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	56	Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos.."	33.90.39.00.00	1495 / 1496 / 1303 / 1369	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	57	Insumos para hotelaria - HMM	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	58	Gêneros Cárneos	33.90.30.00.00	1303 / 1369 / 31018 /1496	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	59	Aquisição e instalação de vidros.	33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	60	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	33.90.39.00.00	1496 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	61	Aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares e odontotógicos desertos ou fracassados	44.90.52.00.00 / 33.90.30.00.00 / 33.90.32.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499 / 7010 / 7011	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	62	Licença de uso de software de orçamentação eletrônica e cotação de preços de peças para a frota de veículos	33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 13.146,91
Secretaria Municipal de Saúde	63	Gêneros Alimentícios	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	64	Locação de geradores de energia	33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499 / 7010 / 7011	R$ 250.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 10.174.751,43**
Secretaria Municipal de Cultura e	1	Materiais gráficos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 74.586,60

Turismo					
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	Estruturas para eventos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.293.301,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3	Materiais de limpeza	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.182,63
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4	Toners	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 842,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5	Material de expediente	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.286,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	Serviços de agenciamento de viagem	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7	Mão de obra terceirizada.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 264.166,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8	Gasolina, etanol e diesel	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9	Serviços de acesso a internet	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.646,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10	Muro de escalada	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11	Decoração natalina.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 370.212,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12	Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 116.126,42
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13	Confecção de Uniformes	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2	1000	R$ 4.000,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14	Aquisição de ventiladores	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.385,04
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15	Direitos Autorais - ECAD	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.233,74
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	16	Instalação de drywall	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 119.196,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17	Materiais de construção	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.139,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18	Planejamento turístico e metodologia de destinos inteligentes	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19	Tintas e materiais de pintura	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 49.161,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20	Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 91.404,78
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21	Som e iluminação (Cine Teatro)	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22	Mobiliário de escritório	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 30.275,13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23	Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)	12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0	1031	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	24	Fogos de artifício (baixo ruído)	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 58.366,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	25	*Coffee Break*	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.544,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	26	Equipamento de Proteção Individual - EPI	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.439,33
Secretaria Municipal de Cultura e	27	Calhas e rufos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 33.284,70

Turismo					
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28	Dedetização, desratização e desinsetização	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 982,47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29	Lâmpadas e outros materiais elétricos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 32.322,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30	Artistas, bandas e grupo musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	31	Software - Biblioteca	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32	Profissionais da engenharia e arquitetura.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33	Sinalização turística	12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	34	Papel sulfite A4	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.982,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35	Estande em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	36	Letreiro instagramável	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00	1000	R$ 15.367,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37	Computadores e impressoras	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	38	Projeção mapeada (video mapping)	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.	1000	R$ 50.933,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	39	Câmara de Arbitragem	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40	Viação Marumbi - LTDA	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 9.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	41	Criação de identidade visual	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 27.960,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42	Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	43	Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral	12.001.23.695.2177.2236.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	44	Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00 / 12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45	Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	46	Aquisição de materiais descartáveis	12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	47	Locação de mobiliário	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.805,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	48	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 118.447,36
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**R$ 4.045.368,85**
Secretaria Municipal de Educação	1	Transporte Escolar	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/ 1110/1043/1107	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2	Apostilas, formulário e certificados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39 .00.0	1000/1103/ 1104/1107	R$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1044	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4	Equipamentos Eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 1.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5	Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares	06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 293.292,93
Secretaria Municipal de	6	Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes	06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104	R$ 29.329,30

Educação					
Secretaria Municipal de Educação	7	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9	Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 119.025,42
Secretaria Municipal de Educação	10	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 608.050,00
Secretaria Municipal de Educação	11	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 569.696,20
Secretaria Municipal de Educação	12	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 523.012,00
Secretaria Municipal de Educação	13	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 203.314,00
Secretaria Municipal de Educação	14	Merenda Escolar - Agricultura Familiar	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1103/1104/1107/1042/31042	R$ 278.616,00
Secretaria Municipal de Educação	15	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 9.097,40
Secretaria Municipal de Educação	16	Contratação de aluguel de imóvel para realocação escolar temporária	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 125.551,24
Secretaria Municipal de Educação	18	Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		1103/1104	R$ 68.711,20
Secretaria Municipal de Educação	19	Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20	Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin	6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 358.665,46
Secretaria Municipal de Educação	21	Materiais descartáveis	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22	Ferramentas e equipamentos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	23	Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 30.807,80
Secretaria Municipal de Educação	24	Construção e ampliações de escolas municipais - Escola Arlindo	06.002.12.361.0190.1002	11005/1009	R$ 2.387.054,97
Secretaria Municipal de Educação	25	Materiais de Artesanato	06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.30.00.00 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1041	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	26	Mão de Obra com Dedicação Exclusiva	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00	1000/1103/1104	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	27	Combustivel - Gasolina e Diesel S10	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1043	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28	Serviços e peças - Manutenção veicular	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.39.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1044	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	29	Extintor e material de segurança	.3.3.90.30.00.00	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 6.162.733,25**
Secretaria Municipal de Esporte	1	Aquisição de material esportivo	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	2	Aquisição de material de limpeza	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	3	Aquisição de material de expediente	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	4	Aquisição de material de construção	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	5	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	6	Equipamentos de informática	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	7	Aquisição de uniformes	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria	8	Aquisição de tintas e material de	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 /	1000	R$ 100.000,00

Municipal de Esporte		pintura	15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	9	Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	10	Serviços gráficos	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	11	Material de copa e cozinha	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	12	Instalação e manutenção de vidros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	13	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	14	Aquisição de extintores, recargas e acessórios	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	15	Limpeza de caixa d'água	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	16	Aquisição de água	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	17	Aquisição de coffee break	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Esporte	18	Placa veicular	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	19	Material permanente	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	20	Material de primeiros socorros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	21	Instalação do Projeto Meu Campinho	15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 / 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0	1105/1009	R$ 1.254.675,09
Secretaria Municipal de Esporte	22	Transporte esportivo	15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 44.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	23	Reforma da Quadra Poliesportiva Marcy Alves Pinto	15.001.27.812.1520.1025.4.4.51.00.00	1000	R$ 21.100,00
Secretaria Municipal de Esporte	24	Construção de Pista de Skate	15.001.27.812.1520.1027.4.4.90.51.00.00	11005	R$ 216.000,12
Secretaria Municipal de Esporte	25	Prestação de serviço de gestão de frota	15.001.27.122.2189.2032.3.3.90.30.00.00 15.001.27.812.2190.2262.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	26	Locação de Containers Banheiro	15.001.27.812.2190.2262.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 31.900,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**R$ 781.500,00**
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	2	Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR	16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	3	Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	4	Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	5	Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm 9ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16..001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência	6	Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00

Climática		para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos			
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	7	Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	8	Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.	16.001.06.182.2181.2. 255..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	9	Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00,0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	10	contratação de empresa especializada para fornecimento deaquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	16.001.06.122. 0040..2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	12	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.	16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	13	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	15	Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	16	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000a	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	17	Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	18	Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motoserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.90.52.00.10	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	19	Contratação de empresa especializada para aquisição de colchoes (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	20	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	16.001.06. 182..2183.2. 257..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	21	Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual	16.001.06.182.2183,2.257.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	22	Contratação o de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	23	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	24	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.	16.001.06.1822182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	25	Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	26	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.295,14
Secretaria Municipal de Resiliência	27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00

Climática					
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	28	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	29	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	30	Aquisição de materiais descartáveis	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	31	Aquisição de ferramentas e equipamentos	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	32	Aquisição e instalação de extintores e acessórios	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	33	Contratação de empresa especializada para a remoção integral da cobertura e estrutura metálica da quadra de esportes do Município de Morretes	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 109.449,49
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	34	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$50.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	35	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	36	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 19.521,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA	**R$ 34.795,14**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 1.573.878,37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	3	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 97.529,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4	Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 702.375,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	5	Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 68.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	6	Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	7	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 4.250.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9	Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.	4.4.9.0.52.00.00	31015,31072	R$ 49.499,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	10	Aquisição de Terra Preta e Adubos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	11	Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 29.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	12	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia	3.3.90.39.00.00.	1000, 31072, 31015	R$ 234.198,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	13	Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	1000,31072, 31015	R$ 1.600.000,00
Secretaria Municipal de	14	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 297.624,94

Meio Ambiente e Urbanismo		Mobilidade e Transporte Público			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	15	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	16	Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	31015, 31072	R$ 192.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	17	Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	18	Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	19	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 90.774,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	20	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 57.327,84
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	21	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00	1510	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	23	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	24	Aquisição de Material de Construção	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	25	Aquisição de Material de Expediente	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	26	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	27	Aquisição de Material de Pintura e Tintas	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	28	Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de desratização	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 108,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	29	Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	30	Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	31	Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 22.865,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	33	Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	34	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 49.741,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	35	Aquisição de EPIs	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 51.162,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	36	Aquisição de coffee-break	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 2.305,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	37	Aquisição de Tablet	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 5.345,85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 300.458,68
Secretaria Municipal de	39	Contratação de empresa especializada no fornecimento de	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 122.622,22

Meio Ambiente e Urbanismo		vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	40	Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	43	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.071,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	44	Aquisição de Material Gráfico	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.455,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	45	Aquisição de papel sulfite tamanho A4	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	46	Aquisição de Material e Insumos Hospitalares	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.783,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	47	Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.370,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	48	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	49	Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	50	Contratação de Câmara de Arbitragem	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	51	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 426,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	52	Aquisição de Pneus e Itens de Borracharia	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 14.123,92
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	53	Aquisição de Gerador de Energia	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	54	Aquisição de Roçadeira	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	55	Aquisição de ferramentas e equipamentos	4.4.90.52.00.00	1009 1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	56	Aquisição de flores, plantas e insumos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	57	Aquisição de espelhos convexos	3.3.90.30.00.00	1009	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	58	Aquisição e instalação de extintores, recargas e manutenção, seus acessórios e placas de identificação e segurança	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00. 4.4.90.52.00.00	1510 1000	R$ 6.424,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	59	Aquisição de placas de sinalização de sinalização viária	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 24.300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	60	Reforma e Manutenção de Caminhão Baú	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	61	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	4.4.90.52.00.00	1000 1009	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	62	Aquisição de Capinadeira Varredora Hidráulica	4.4.90.52.00.00	1009	R$ 56.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	63	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento eletrônico veicular e de maquinas por meio de tecnologia de GPS	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 8.400,00

				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	**R$ 10.075.192,68**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 291.583,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Software de gestão de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 79.224,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Levantamento topográfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 22.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 205.830,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009 -	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 133.524,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 579.645,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Aquisição de Bica Corrida	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Sondagem ISC e SPT	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 129.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Aquisição materiais de construção.	09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 226.804,15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 216.698,90
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Fornecimento de combustível para abastecimento	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 108.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 324.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 386.137,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 568.090,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Aquisição de Tablet	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00	1507	R$ 22.566,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Câmeras de Monitoramento	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 823.185,12
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24	Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005	R$ 7.349.827,73
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	contratação com câmaras de arbitragem	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.532,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	Material Gráfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 13.758,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	27	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios)	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 885.785,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter	09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 14.421,49
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29	Aquisição de rolo compactador	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1105/1504	R$ 630.666,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura	30	Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova	009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 19.612.855,56
Secretaria Municipal de Infraestrutura	31	Parques no Município de Morretes	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 / 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0	1009	R$ 1.320.050,29
Secretaria Municipal de Infraestrutura	32	Aquisição De Materiais Descartáveis	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 89,20
Secretaria	33	Aquisição de ferramentas e	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0/09.0 01.15.451.1514.1008.4.4.90.51.00.00	1000	R$

Municipal de Infraestrutura		equipamentos			73.113,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	34	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo, com monitoramento em tempo real, geração de relatórios e demais funcionalidades de controle operaciona	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.003,88
Secretaria Municipal de Infraestrutura	35	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000/1504 e 1510	R$ 68.610,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	36	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de orçamentação eletrônica e cotação de preços de peças para veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do banco de dados	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.	1000	R$ 26.100,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	37	Arla 32 Galão 20 litros	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.	1000	R$ 960,32
Secretaria Municipal de Infraestrutura	38	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia visando a remoção do canteiro central da Rua Padre Saviniano e implantação de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	09.001.26.782.0330.1009.4.4.90.51.00.00	1000 1009	R$ 83.953,01
Secretaria Municipal de Infraestrutura	39	Aquisição de placas veiculares	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.121,25
Secretaria Municipal de Infraestrutura	40	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de iluminação cênica arquitetural na chaminé localizada no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 86.937,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	41	Contratação de empresa especializada em treinamentos NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 5.466,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 13.421.101,32**
Procuradoria	1	prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.783,60
Procuradoria	2	fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.091,65
Procuradoria	3	Aquisição e aplicação de insulfilm nas dependências da PGM	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01	1000	R$ 1.580,20
Procuradoria	4	capacitação para servidores municipais, no formato in company	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 384.761,72
Procuradoria	5	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.967,42
Procuradoria	6	Câmara de Arbitragem	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.538,00
Procuradoria	7	Assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.917,30
Procuradoria	8	Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de ata performance dentro da gestão pública moderna	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.400,00
Procuradoria	9	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.793,00
Procuradoria	10	aquisição de mobiliário corporativo,	03.001.02.062.0040.2.006.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 22.960,74
Procuradoria	11	01 (um) forno micro-ondas	03.001.02.062.0040.2.006.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 617,00
Procuradoria	12	Aquisição de material elétrico	03.001.02.062.0040.2006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 12.605,64.
				PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES	**R$ 415.522,59**
Secretaria Municipal da Fazenda	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 270.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da	3	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 101.454,52

Fazenda		termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.			
Secretaria Municipal da Fazenda	4	contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,	04.001.04.123.0040.2. 007..3.3.90.30.00.0	1000	
Secretaria Municipal da Fazenda	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal da Fazenda	6	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal da Fazenda	8	Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1009	R$ 15.794,91
Secretaria Municipal da Fazenda	9	Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes,	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal da Fazenda	11	Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema om resolução de conflitos.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	12	Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico n°25/2025	02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 / 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	13	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	14	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1000/1009	R$ 48.687,68
Secretaria Municipal da Fazenda	15	Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000/3002/3511	R$ 63.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	16	Aquisição de móveis eletrodomésticos, eletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes	04.001.04.123.0040.2007.4.4.90.52.00.00 04.001.04.123.0040.2007.4.4.90.52.00.00	1000 1009	R$ 14.180,54
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**R$ 4.289.696,06**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico,	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00

		através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT			
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	fontes: 1000/1510/1511	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	8	Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	9	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	10	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - técnico e administrativo	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	14	Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	18	Aquisição de uniformes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	19	Aquisição de EPI's	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	20	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	21	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	22	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	23	Aquisição de toners para impressoras	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	24	Aquisição de gás GLP de 13 kg	00/01/1900	1000	R$ 1.171,50
Secretaria Municipal de Agricultura	25	Câmara de Arbitragem	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de	26	Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/11005	R$ 629.802,98

Agricultura		produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB			
Secretaria Municipal de Agricultura	27	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	28	Aquisição de ferramentas e equipamentos	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	29	Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de acessórios, placas de identificação e sinalização de segurança.	11.001.04.122.0300.2066.3.3.90.30.00.00	1511	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	30	Aquisição de caminhão prancha novo, zero quilometro e sem uso anterior	11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.01	1000	R$ 1.080.666,70
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$ 2.481.612,94**
Secretaria Municipal de Ação Social	1	Água Mineral	8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050, 941	R$ 490,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2	Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0	1000	R$ 26.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 54.240,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4	Aviamentos e matérias para artesanatos	08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5	Cestas Básicas	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1000/770	R$ 268.749,00
Secretaria Municipal de Ação Social	6	Equipamentos Musicais	08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 43.244,24
Secretaria Municipal de Ação Social	7	Serviços funerários	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00. 00..0	1000,77	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	8	Material de Expediente	Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000	1000	R$ 7.508,60
Secretaria Municipal de Ação Social	9	Gás GLP	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;	934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105	R$ 4.515,00
Secretaria Municipal de Ação Social	10	Gêneros não perecíveis	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	Fonte: 934,941,1005,1050,1000	R$ 8.305,26
Secretaria Municipal de Ação Social	11	Gerenciamento de Frotas	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	12	Higiene e limpeza	05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 26.423,62
Secretaria Municipal de Ação Social	13	Hortifruti	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	R$ 31.919,30
Secretaria Municipal de Ação Social	14	KIT Lanches	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1005 / 934 / 940 /1000 / 770	R$ 8.680,00
Secretaria Municipal de Ação Social	15	Material de construção	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050	R$ 34.121,98
Secretaria Municipal de Ação Social	16	Materiais Elétricos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 /941 /770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005	R$ 3.850,57
Secretaria Municipal de Ação Social	17	Instituição de Longa Permanência para Idosos	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	941, 1000	R$ 182.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	18	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.	934	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	19	Roçada e podas de árvores	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	770,940,941,934,1000,1005	R$ 86.403,34
Secretaria Municipal de Ação Social	20	Veículo zero KM	08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0	940	R$ 148.000,00
Secretaria Municipal de	21	Calhas e Rufos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0;	934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005	R$ 18.871,30

Ação Social			08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	22	Câmaras de Arbitragem	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	23	Cárneos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.127,00
Secretaria Municipal de Ação Social	24	Combustível	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0	1000 770 934 940 941 1050 1005	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	25	Dedetização, desratização e desinsetização	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 /770	R$ 1.403,90
Secretaria Municipal de Ação Social	26	Drywall	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 / 940 / 941 / 934 /1005	R$ 21.345,46
Secretaria Municipal de Ação Social	27	Equipamento de Informática	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.	1005	R$ 38.110,80
Secretaria Municipal de Ação Social	28	Material Gráfico	08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940	R$ 20.145,40
Secretaria Municipal de Ação Social	29	Mobiliários em geral	08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	1000 -/ 941/ 934 / 31005	R$ 47.420,85
Secretaria Municipal de Ação Social	30	Panificação: Pães, lances e itens para *Coffeebreak*	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;	941	R$ 53.962,78
Secretaria Municipal de Ação Social	31	Propaganda volantes	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0	1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005	R$ 3.359,62
Secretaria Municipal de Ação Social	32	Rastreamento de Veículos	743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.312,20
Secretaria Municipal de Ação Social	33	Uniformes e vestuários	740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	934	R$ 21.366,15
Secretaria Municipal de Ação Social	34	Papel A4	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	940	R$ 10.350,00
Secretaria Municipal de Ação Social	35	Oficinas Culturais	08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00	1005	R$ 129.836,16
Secretaria Municipal de Ação Social	36	Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida	08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.	1009	R$ 3.172.669,14
Secretaria Municipal de Ação Social	37	Construção do CREAS	08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.	1018	R$ 836.828,38
Secretaria Municipal de Ação Social	38	Manutenção de Ar Condicionado	08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	941 / 934 / 641 /651 / 940	R$ 21.430,71
Secretaria Municipal de Ação Social	39	Aquisição de Pneus	8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00	934, 941, 1000, 9406	R$ 8.996,00
Secretaria Municipal de Ação Social	40	Aquisição de Uniformes para Oficinas	8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 13.934,80
Secretaria Municipal de Ação Social	41	Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 8.116,00
Secretaria Municipal de Ação Social	42	Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 27.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	43	Curso de Defesa Pessoal para Mulheres			R$ 6.312,00
Secretaria Municipal de Ação Social	44	Aquisição de Descartáveis	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	45	Aquisição de Ar Condicionado	08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social	46	Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, etc.	08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	47	Aquisição de *tonners*	08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	934, 940, 941, 1000	R$ 9.960,99
Secretaria Municipal de Ação Social	48	Programa Viaja Mais Paraná	08.001.08.245.0100.2054 3.3.90.39.00.00	1000	R$ 90.373,58.
Secretaria Municipal de Ação Social	49	Aquisição de utensílios domésticos destinados ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional.	08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00	941	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	50	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem e transporte turístico, destinados à participação de pessoas idosas do Município de Morretes em atividade de turismo social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60.	08.002.08.241.0100.2056.3390.39.00.00	1005	R$ 20.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**R$ 5.820.549,56**
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.233.553,14
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 789.688,32
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 966.719,05
Secretaria Municipal de Administração	4	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal de Administração	5	Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 57.480,00
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.105,29
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 3.069,60
Secretaria Municipal de Administração	8	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	11	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS	05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 416.904,58
Secretaria Municipal de Administração	12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 254.264,79
Secretaria Municipal de Administração	13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.004.250,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal de	16	Aquisição de Material de Construção	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.582.304,26

Administração					
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal de Administração	18	Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 307,20
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 76.852,80
Secretaria Municipal de Administração	21	Aquisição de material de limpeza	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal de Administração	22	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal de Administração	23	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública	05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 73.800,00
Secretaria Municipal de Administração	24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.429.120,77
Secretaria Municipal de Administração	25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.615.708,35
Secretaria Municipal de Administração	26	Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	27	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28	Aquisição de Papel A4	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Administração	29	Aquisição de Gás GLP	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	30	Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 35.600,00
Secretaria Municipal de Administração	31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 11.520,00
Secretaria Municipal de Administração	32	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 78.933,00
Secretaria Municipal de Administração	33	Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração	34	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Contratação de Instituição especializado no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Administração	36	Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37	Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de	38	Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas,	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 62.725,59

Administração		adesivos, crachás			
Secretaria Municipal de Administração	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	41	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 109.000,00
Secretaria Municipal de Administração	42	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	46	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	51	Dispensa da empresa Correios e Telégrafos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	52	Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais instituições legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais efetivos vinculados à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Morretes, mediante livre escolha do servidor interessado, sem exclusividade e sem contraprestação financeira pelo Município.	Sem ônus financeiro	Sem ônus financeiro	Sem ônus financeiro
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 17.939.903,63**
Controladoria Geral do Município	1	Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	25.000,00
Controladoria Geral do Município	2	Capacitação e treinamento	14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	3	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	4	Manutenção de equipamentos de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	5	Locação de impressoras	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	6	Material de expediente	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	3.000,00
Controladoria Geral do Município	7	Toner e material de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	1.500,00
Controladoria Geral do Município	8	Combustível	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	9	Material de construção para manutenção	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	10	Equipamento de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	11	Aparelho celular	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	12	Frigobar	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	1.000,00
Controladoria	13	Mobiliário de escritório	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00

Geral do Município					
Controladoria Geral do Município	14	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública	14.001.04.122.0202.2005.3.3.90.39.00.00	1000	38.640,00
				TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES	**R$ 58.500,00**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E185579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 121/2026
Dispensa de Licitação n.º 25/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de placas de sinalização viária, acompanhadas dos respectivos mastros ou suportes metálicos e elementos de fixação, destinadas a regulamentação e organização de áreas de estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga e utilização exclusiva por veículos e serviços específicos, conforme especificações, dimensões, modelos, quantidades e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2026 – ID 361/2026
INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º 30.952.569/0001-18.
Lote Único.
Valor total de R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).
Assinatura: Evanor Marques Pereira, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	22519	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO ÔNIBUS**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
2	22519	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – ÔNIBUS**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN	Unidade	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
3	22519	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO CARGA E DESCARGA**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
4	22519	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO AMBULANTE**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
5	22519	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE**, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.	Unidade	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
6	22519	**Placa de sinalização viária – PROIBIDO ESTACIONAR – EXCLUSIVO**	Unidade	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00

		TÁXI, medindo **50 cm × 70 cm**, formato retangular vertical, confeccionada em material resistente e adequado para uso externo, com impressão/plotagem de alta durabilidade, contendo símbolo e dizeres conforme arte fornecida pela Administração, acompanhada do respectivo mastro ou suporte metálico e dos elementos de fixação necessários à montagem do conjunto, sendo a instalação de responsabilidade da Administração Municipal, devendo o conjunto ser dimensionado de modo que a **borda inferior da placa fique entre 2,00 m e 2,50 m de altura livre em relação ao solo**, conforme parâmetros do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.				

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:F78FACD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 94/2026
Pregão Eletrônico n.º 39/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário(a) Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2026 ID 316/2026
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ n.º06175908000112.
Item(ns) 15, 57 e 87.
Valor total de R$ 14.750,10 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos).
Assinatura: LUIS CARLOS DOS SANTOS, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 177/2026 ID 317/2026
MHL MEDICAL LTDA
CNPJ n.º66.392.375/0001-52.
Item(ns) 41 e 51
Valor total de R$ 37.190,00 (trinta e sete mil e cento e noventa reais).
Assinatura: MARCELINO LAHOUD, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 178/2026 ID 318/2026
ITAMARATY CARE LTDA
CNPJ n.º58.489.781/0001-00
Item(ns) 5, 8, 45, 95, 96 e 123
Valor total de R$ 12.849,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Assinatura: ELISMAR VIEIRA DE SOUZA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2026 ID 319/2026
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º48.368.182/0001-84
Item(ns) 25, 40, 84, 104 e 113.
Valor total de R$ 7.287,50 (sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura: JOÃO PAULO LENHARDT, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 180/2026 ID 320/2026
CIRURGICA PARANAVAI LTDA CNPJ n.º30.766.874/0001-15.
Item(ns) 2, 3, 36, 67, 101 e 107.
Valor total de R$ 17.471,04 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).
Assinatura: ALEX DIAS DAMINELLI, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2026 ID 321/2026
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.
CNPJ n.º35.626.812/0001-21
Item(ns) 1, 6, 7, 9, 34, 53, 59 e 77
Valor total de R$ 54.588,50 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Assinatura: GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 182/2026 ID 322/2026
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ n.º31.085.156/0001-46
Item(ns) 27.
Valor total de R$ 2.036,50 (dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Assinatura: AGNALDO BAZILIO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 183/2026 ID 323/2026
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º41.836.567/0001-80
Item(ns) 11, 60, 120 e 121.
Valor total de R$ 15.968,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Assinatura: GUILHERME BERRIA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 184/2026 ID 324/2026
OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.
CNPJ n.º61.828.536/0001-94
Item(ns) 13, 14, 35, 38, 73, 82, 93, 102, 103, 106 e 134.
Valor total de R$ 27.649,70 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Assinatura: ERASMO RODRIGUES FERREIRA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 185/2026 ID 325/2026
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º54.322.844/0001-88
Item(ns) 55 e 114.
Valor total de R$ 8.984,95 (oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Assinatura: RODRIGO GOULART, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 186/2026 ID 326/2026
ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ n.º27.205.945/0001-04.
Item(ns) 75.
Valor total de R$ 4.944,20 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Assinatura: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 187/2026 ID 327/2026
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n.º21.831.246/0001-85
Item(ns) 89.
Valor total de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).
Assinatura: MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 188/2026 ID 328/2026
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
CNPJ n.º05.021.932/0001-34.
Item(ns) 20, 30 e 109
Valor total de R$ 2.402,32 (dois mil e quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos)
Assinatura: MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 189/2026 ID 329/2026
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º51.740.794/0001-60
Item(ns) 4, 10, 21, 28, 29, 37, 52, 63, 70, 71, 80, 116, 117, 118, 119, 122, 127, 128, 129, 130, 131 e 133.
Valor total de R$ 24.069,05 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e cinco centavos).
Assinatura: IRENE LOPES SALVI, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 190/2026 ID 330/2026
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ n.º32.743.242/0001-61.
Item(ns) 19, 42 e 61
Valor total de R$ 17.560,70 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).
Assinatura: DINAMARA GASPARELLO CAVALL, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 191/2026 ID 331/2026
MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO
CNPJ n.º22.847.311/0001-23
Item(ns) 54.
Valor total de R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Assinatura: DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 192/2026 ID 332/2026
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ n.º18.362.195/0001-85
Item(ns) 23 e 100
Valor total de R$ 2.751,20 (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Assinatura: ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 193/2026 ID 333/2026
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º20. 861.961/0001-06
Item(ns) 92, 94, 97, 98 e 126

Valor total de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)
Assinatura: DANIEL DESIDERIO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 194/2026 ID 334/2026
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
CNPJ n.º11.768.299/0001-45
Item(ns) 88
Valor total de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
Assinatura: GABRIEL DE CARVALHO ALVES, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 195/2026 ID 335/2026
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º49.238.875/0001-15
Item(ns) 86 e 99.
Valor total de R$ 7.405,60 (sete mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)
Assinatura: HELOISA RIL, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 196/2026 – ID 336/2026
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ n.º36.519.741/0001-20.
Item(ns) 17.
Valor total de R$ 411,40 (quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).
Assinatura: GEISSON LUIS DE PAULA GONCALVES GUIMARAES, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 197/2026 – ID 337/2026
HANCOR SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ n.º49.368.539/0001-97.
Item(ns) 50.
Valor total de R$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais).
Assinatura: Hadriel do Nascimento Cois de Oliveira, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 198/2026 – ID 338/2026
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ n.º30.082.076/0001-74.
Item(ns) 12, 16, 24, 56, 78, 90 e 91.
Valor total de R$ 16.669,60 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Assinatura: Lucas de Morais Ladeira, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL PÓS PARTO - PROTETOR MULTIUSO - DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, LONGO, LARGURA MINIMA 10 CM, CORBETURA INTERNA: FALSO TECIDO, EXTERNA IMPERMEAVEL, HIPOALERGENICO.	Unidad	2000	0,45	900,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, FRASCO 120 ML	Fr/Amp	96	7,74	743,04
3	ADENOSINA 3MG/Ml, AMPOLA 2ML	ampola	200	11,95	2.390,00
4	ÁGUA OXIGENADA, VOLUME 10, COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO. FRASCO 100 ML	Frasc	200	4,70	940,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 MM (24G X 3/4), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXÍDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO CONFORME DESCRIÇÃO DA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Cx	500	8,84	4.420,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,0 MM (22G X 1), DESCATÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	Caixa	500	8,53	4.265,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8,0 MM (21G X 1), DESCARTÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	Caixa	500	8,56	4.280,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,7 MM (22G X 1 1/4) DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONSTITUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO CONFORME DESCRIÇÃO DA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Caixa	500	8,84	4.420,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA Nº 40 X 1,2 MM (18G X 1½), DESCATÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.	Caixa	1000	9,24	9.240,00
10	ÁLCOOL A 70%, ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, EMBALAGEM PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) DE 100 ML, COM TWIST OFF COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME RDC Nº 199/06. FRASCO 100 ML	Fra/Am	3000	2,15	6.450,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, ANTISSÉPTICO DE MÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA EM REFIL DE 500 ML, COM PUMP (DISPENSER) CONECTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO PRODUTO NO	Fra/Am	1500	6,37	9.555,00

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO 500 ML				
12	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES REGULAR sem fase gama 2 com alta resistência a compressão, ultra fina. Composto por uma liga de mercúrio, prata e estanho. Embalagem contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Pacot	40	314,04	12.561,60
13	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500 MG, FRASCO AMPOLA	Fra/Am	500	7,46	3.730,00
14	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Caixa	10	231,97	2.319,70
15	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% + Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Caixa	50	228,59	11.429,50
16	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA. Solução estéril injetável à base de Mepivacaína 2% + Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionados em tubetes de cristal. Apresentação: Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Caixa	10	160,75	1.607,50
17	ANESTÉSICO TÓPICO. Gel hidrossolúvel de alta viscosidade, com 200mg/g de benzocaína, embalagem de 12g. Qualquer sabor. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidad	20	20,57	411,40
19	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	400	4,73	1.892,00
20	AVENTAL PLUMBÍFERO PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE - Avental plumbífero periapical adulto, destinado à proteção do paciente durante exames radiográficos odontológicos; com protetor de tireoide integrado; dimensões mínimas aproximadas de 76 × 60 cm; equivalência mínima de 0,25 mm de chumbo (mmPb), admitindo-se equivalência superior; revestimento externo resistente, impermeável e de fácil higienização; acabamento reforçado; fechamento ajustável em velcro; cor azul, cinza ou outra tonalidade neutra; acompanhado de identificação permanente da equivalência em chumbo; produto com regularização válida perante a Anvisa, quando aplicável; garantia mínima de 3 meses.	Unidad	2	698,21	1.396,42
21	BANDEJA CUBA DE APROXIMADAMENTE 22X09X1,5CM COM SUPORTE PARA 06 INSTRUMENTOS, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Unidad	30	38,71	1.161,30
23	BOLSA COLETORA URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 100 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL, ALÇA FIXAÇÃO.	Unidad	600	3,12	1.872,00
24	BROCA CARBIDE CA Nº 02. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidad	50	6,27	313,50
25	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,, FRASCO 20 ML	Fr/Amp	2400	2,36	5.664,00
27	CAIXA ORGANIZADORA – 8,6 L - CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 27 X 13.2 CM. CAPACIDADE: 8,6 LITROS	Unidad	50	40,73	2.036,50
28	CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA ADULTO CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA EM PLÁSTICO DO TIPO RP 345 NATURAL (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM), VOLUMÉTRICA INTERNA DO CORPO DO ESPAÇADOR COMPATÍVEL COM PACIENTES NEONATO/PEDIÁTRICO. ESPAÇADOR-CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL, BOCAL, CORPO, VÁLVULAS E RECEPTÁCULO PARA AEROSOL DOSIMETRADO, NÃO SERÃO ACEITAS CÂMARAS DE INALAÇÃO CUJAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO SEJAM COMPOSTAS POR MATERIAL FRÁGIL, TAIS COMO MEMBRANAS DE BORRACHA OU LÁTEX, POR TEREM VIDA ÚTIL REDUZIDA; O BOCAL DA CÂMARA DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE MÁSCARAS UTILIZADAS EM ANESTESIA INALATÓRIA; O ORIFÍCIO POSTERIOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS SOB A FORMA DE "SPRAYS" CONTENDO MEDICAMENTOS EMPREGADOS NO TRATAMENTO DA ASMA (BRONCODILATADORES E ANTIFLAMATÓRIOS), INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DA EXTREMIDADE DO BOCAL - APLICADOR POR ONDE SÃO ADMINISTRADOS ESTES MEDICAMENTOS.	Unidad	40	33,32	1.332,80
29	CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA NEONATO/PEDIÁTRICO CÂMARA DE INALAÇÃO VALVULADA EM PLÁSTICO DO TIPO RP 345 NATURAL (POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM), VOLUMÉTRICA INTERNA DO CORPO DO ESPAÇADOR COMPATÍVEL COM PACIENTES NEONATO/PEDIÁTRICO. ESPAÇADOR-CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL, BOCAL, CORPO, VÁLVULAS E RECEPTÁCULO PARA AEROSOL DOSIMETRADO, NÃO SERÃO ACEITAS CÂMARAS DE INALAÇÃO CUJAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO SEJAM COMPOSTAS POR MATERIAL FRÁGIL, TAIS COMO MEMBRANAS DE BORRACHA OU LÁTEX, POR TEREM VIDA ÚTIL REDUZIDA; O BOCAL DA CÂMARA DEVE PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE MÁSCARAS UTILIZADAS EM ANESTESIA INALATÓRIA; O ORIFÍCIO POSTERIOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS SOB A FORMA DE "SPRAYS" CONTENDO MEDICAMENTOS EMPREGADOS NO TRATAMENTO DA ASMA (BRONCODILATADORES E ANTIFLAMATÓRIOS), INDEPENDENTEMENTE DO FORMATO DA EXTREMIDADE DO BOCAL - APLICADOR POR ONDE SÃO ADMINISTRADOS ESTES MEDICAMENTOS.	Unidad	40	30,33	1.213,20
30	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO Destinada à revelação manual de filmes radiográficos odontológicos, com iluminação interna de segurança em LED ou equivalente, visor com filtro de proteção contra entrada de luz externa, mangas laterais opacas contendo 4 recipientes removíveis para revelador, água e fixador. Fabricada em material resistente, lavável e de fácil desinfecção, permitindo acompanhar o processo em ambiente iluminado sem causar velamento do filme. COR PRETA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidad	2	306,35	612,70
34	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidad	10000	0,63	6.300,00
35	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA ENDOVENOSO	Fra/Am	4000	3,58	14.320,00
36	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Compr	600	0,55	330,00
37	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO.	Unidad	500	1,31	655,00
38	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, AMPOLA 1 ML	Ampola	200	4,85	970,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRÁGEAS	Drágea	500	0,94	470,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML	bo/fra	5000	4,30	21.500,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E LENTES DE CONTATO, FRASCO 200 A 250 ML	Unidad	4320	3,46	14.947,20
45	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, AMPOLA 5ML	Ampola	500	3,09	1.545,00
50	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO, 78 X 188 X 20 CM, D45, CARACTERÍSTICAS: PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D45, FEITA COM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTOS ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100% PVC; ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO.	Unidad	20	532	10.640,00
51	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DO MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	Unidad	3000	5,23	15.690,00
52	COLGADURA INDIVIDUAL Grampo para revelação individual em aço inox para manuseio de filmes radiográficos periapicais.	Unidad	30	5,67	170,10
53	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL, 15 X 30 (FECHADA) E 15 X 60 (ABERTA), RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	Unidad	20000	1,26	25.200,00

54	Conjunto completo de análise qualitativa de Beta-HCG pelo método imunocromatográfico - Teste rápido de gravidez (HCG), Teste rápido para detecção qualitativa do hormônio HCG (gonadotrofina coriônica humana), destinado ao diagnóstico de gravidez, no formato de tira reagente. Produto não digital, sem indicador de semanas gestacionais.Tempo de resposta: aproximadamente 5 (cinco) minutos. Apresentação: kit contendo 100 (cem) unidades.	Caixa	12	65,78	789,36
55	CONTRA ÂNGULO: corpo fabricado em alumínio com tratamento anodizado, autoclavável em até 135ºC; acoplamento sistema intra giratório; Spray externo simples; rotação (transmissão 1:1); peso ideal (peso líquido inferior a 49,0 gramas); baixo ruído de trabalho (formato ergonômico, compacta, possui ranhuras antiderrapantes); eixo montado com 6 rolamentos push botton (resistente à tração)	Unidad	20	249,89	4997,80
56	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA (cunha anatômca de madeira natural, geométrica, simétrica, anatômica e polida). Fácil manuseio com pinça. Sem cortantes. Embalagens com 100 unidades)	Caixa	10	7,77	77,70
57	CURATIVO ALVEOLAR. Curativo Alveolar A Base De Própolis, Iodofórmio, Cera De Abelha E Espessante, Isento De Eugenol; Registro na ANVISA. Apresentação: caixa com 2 seringas com 3g cada e bicos aplicadores).	SERING	20	42,83	856,60
59	CURATIVO PÓS COLETA, HIPOALERGÊNICO, INFANTIL, ROLO COM 500 UNIDADES	Unidad	50	12,47	623,50
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5 LITROS, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	Galão	50	93,36	4.668,00
61	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL TÓPICO TUBO 60G	Tubo	150	4,81	721,50
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 7. CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ATÓXICO, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA, CONECTOR EM PVC COM EXTENSÃO UTILIZADO PARA CONDUZIR A URINA AO RECIPIENTE COLETOR EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO ACOMETIDOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA)	Unidad	50	5,55	277,50
67	ENOXAPARINA 20MG/ML, SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML	SERING	50	13,10	655,00
70	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIO DAS MÃOS, CONTENDO CLOREXIDINA 2%.	Unidad	200	2,65	530,00
71	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIO DAS MÃOS, CONTENDO IODOPOLVIDONA 10% (EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO).	Unidad	100	3,36	336,00
73	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	Ampola	100	1,88	188,00
75	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO Nº 1 PERIAPICAL, MODELO ADULTO, TAMANHO APROXIMADO DE 3X4CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	Caixa	20	247,21	4.944,20
77	FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA EXTERNA, TIPO MICROPORE, ROLO 25MMX10M.	Unidad	1800	2,10	3.780,00
78	FITA MATRIZ METÁLICA 5MM. Confeccionada em aço inoxidável maleável, com superfície uniforme, com bordas que não machuquem o paciente, de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, nem se romper com a pressão do porta matriz. Apresentação: rolo medindo 0,05mmX5mmX500mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidad	50	2,45	122,50
80	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. Fluoreto de Sódio em gel para aplicação tópica de 1 minuto, sabor menta. Apresentação: frasco com 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidad	40	5,63	225,20
82	GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola	300	0,98	294,00
84	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, AMPLA 10ML	Fra/Am	400	0,69	276,00
86	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM TEMPO MÁXIMO DE LEITURA E OBTENÇÃO DE RESULTADO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. COMPOSTO POR SISTEMA AUTOCONTIDO CONTENDO SUPORTE INOCULADO COM POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1 X 105 ESPOROS VIÁVEIS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953 OU EQUIVALENTE), ASSOCIADO A MEIO DE CULTURA APROPRIADO PARA DETECÇÃO DO CRESCIMENTO MICROBIANO APÓS INCUBAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE CERTIFICADO DE QUALIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE A POPULAÇÃO MICROBIANA DECLARADA, A RASTREABILIDADE E A CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. COMPATÍVEL COM INCUBAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	Unidad	2000	2,23	4.460,00
87	INDICADOR QUÍMICO TIPO BOWIE & DICK CLASSE: CLASSE II TIPO USO: INTERNO TIPO: BOWIE DICK APRESENTAÇÃO: CARTÃO PARA TESTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO	Unidad	400	6,16	2.464,00
88	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: Sacola plástica em PVC 0,20 cm de espessura, medidas aproximadas de 12X20 cm, fechamento com botão de pressão, logo do Município, contendo: * 01 Escova dental, infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalagem individual e lacrada; * 01 Creme dental com 1500 ppm, embalagem plástica de mínimo 50g; * 01 Fio dental com ativo poliamida, promotor de aderência parafina, aroma menta, sabor menta, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. * 01 Revistinha educativa com assuntos sobre Saúde Bucal.	Kit	5000	5,30	26.500,00
89	KIT PARTO EMERGÊNCIA. CONTENDO NO MÍNIMO: LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL; CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; LUVA CIRÚRGICA NO 7,5; LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 - PRENDEDOR UMBILICAL; SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; COMPRESSAS ESTÉRIL 7,57,5 COM 10 UNIDADES; AVENTAL DESCARTÁVEL; MÁSCARA CIRÚRGICA	Unidad	20	111,5	2.230,00
90	KIT POLIMENTO RESINA COMPOSTA. Kit polidores diamantados para resina composta. Em vários formatos.	Kit	10	92,93	929,30
91	KIT REVELADOR E FIXADOR RADIOLÓGICO MANUAL - ODONTOLÓGICO EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 500 ML CADA (DEVENDO SER DA MESMA MARCA).	Kit	50	21,15	1.057,50
92	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15. Confeccionada em aço carbono, esterilizadas por exposição a Raios Gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação. Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente em material aluminizado. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Caixa	10	23,00	230,00
93	LEVOVLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	bo/fra	120	8,95	1.074,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	Par	300	1,11	333,00
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	Par	500	1,06	530,00
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	Par	500	1,06	530,00
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	Par	300	1,11	333,00
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA	Par	200	1,11	222,00

	SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.				
99	MALETA PRIMEIROS SOCORROS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DE PLÁSTICO BRANCO, COM ALÇA, DUAS BANDEJAS ARTICULADAS COM NO MÍNIMO 16 COMPARTIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22X24X44 CM E POSSIBILIDADE DE LACRE.	Unidad	10	294,56	2.945,60
100	Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 20cm x 15m - Malha tubular ortopédica - confeccionada 100% algodão tamanho 20cm x 15m	Unidad	40	21,98	879,20
101	MANITOL 20%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 250ML	bo/fra	100	9,63	963,00
102	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	Ampola	100	2,68	268,00
103	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	Ampola	100	8,65	865,00
104	NIFEDIPINO 10MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Capsul	300	0,21	63,00
106	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	Fra/Am	500	4,39	2.195,00
107	PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	Bolsa	500	24,78	12.390,00
109	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL - TAMANHO ADULTO, Conteúdo: Embalagem com 1 Posicionador para molar direito, 1 Posicionador para molar esquerdo, 1 Posicionador para incisivos e caninos, 1 Posicionador bite wings, 3 Dispositivos de mordida e 1 Pote de armazenamento	Unidad	5	78,64	393,20
113	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL: 10.000UI+25MG+5MG/G POMADA OFTÁLMICA	Tubo	50	16,29	814,50
114	SELADORA PARA EMBALAGENS DE ESTERILIZAÇÃO. Equipamento destinado à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e plástico próprias para esterilização em autoclave a vapor. Acionamento por alavanca manual com trava de segurança. Possuir controle eletrônico de temperatura e tempo de selagem, garantindo uniformidade e qualidade do processo. Sistema integrado de corte bidirecional com guilhotina embutida. Suporte para rolos incorporado à estrutura do equipamento, dispensando acessórios externos. Área útil de selagem mínima de 30 cm. Desligamento automático após período de inatividade. Alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V). Potência aproximada de 100 W ou superior. Estrutura confeccionada em material resistente, de fácil limpeza e adequada ao uso em ambientes de assistência à saúde. Equipamento acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto registrado na ANVISA, quando aplicável, ou em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Unidad	5	797,43	3.987,15
116	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS ENHANCE. Pontas para acabamento e polimento de resina composta tipo enhance, adaptáveis ao contra-ângulo, composto por Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. Apresentação: caixa com 07 pontas sortidas (chama, disco e taça). Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Kit	10	100,71	1.007,10
117	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO PARA USO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. FORMULAÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO ASSOCIADO À POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. REGISTRADO NA ANVISA PARA USO HOSPITALAR. NÃO REQUER DILUIÇÃO. EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, MODO DE USO, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA.	LITROS	15	21,75	326,25
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E 01 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidad	400	1,64	656,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidad	1500	2,00	3.000,00
120	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COM VÁLVULA INTERMITENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	Unidad	1500	0,89	1.335,00
121	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, COM VÁLVULA INTERMITENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	Unidad	500	0,82	410,00
122	SONDA URETRAL, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC.	Unidad	500	0,66	330,00
123	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	Ampola	200	7,02	1.404,00
126	TALA DE PAPELÃO G, TAMANHO 70X20CM - TALA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM FUROS PARA ENTRADA DE AR OU AMARRAÇÃO.	Unidad	260	3,40	884,00
127	TALA DE PAPELÃO M, TAMANHO 40X20CM - TALA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM FUROS PARA ENTRADA DE AR OU AMARRAÇÃO.	Unidad	230	3,39	779,70
128	TALA DE PAPELÃO P, TAMANHO 30X20CM - TALA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM FUROS PARA ENTRADA DE AR OU AMARRAÇÃO.	Unidad	230	3,39	779,70
129	TALA METÁLICA 16MM X 180 MM, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacot	20	13,71	274,20
130	TAMPA PARA POLIFIX (OCLUSOR), ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidad	1000	0,26	260,00
131	TIRA DE POLIÉSTER. Tiras pré-cortadas, fabricadas em 100% poliéster, flexíveis, transparente, tamanho 10mm X 120mm X 0,05mm. Apresentação: envelope com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Envelo	50	13,06	653,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 9,0	Unidad	800	3,39	2.712,00
134	VANCOMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL	Fr/Amp	200	7,13	1.426,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:198FABA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO N.º 03/2026
Aprovado em 05 de Novembro de 2026.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Exercício de 2027
1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU através de suas competências constitucionais e regimentais, elabora o presente Plano Anual de Fiscalização (PAF), instrumento que orienta as ações fiscalizatórias do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.
Este plano busca aprimorar a qualidade das ações fiscalizatórias, garantindo efetividade, sistematicidade e abrangência nas avaliações do cumprimento das leis e da boa gestão dos recursos públicos municipais. O Plano observa a Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal e a metodologia do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (PROLEGIS) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. BASE LEGAL
Este Plano foi elaborado conforme:

• Constituição Federal de 1988 (Arts. 29, 31 e 70);
• Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu;
• Regimento Interno da Câmara Municipal;
• Resolução nº 02/2026 da Câmara Municipal, que disciplina a fiscalização parlamentar;
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
• Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
• Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (PROLEGIS);
• Notas Técnicas nº 38/2025 e nº 40/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. OBJETIVOS
3.1 Objetivo Geral
Orientar e sistematizar as ações de fiscalização do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, visando:

• Garantir o cumprimento da legislação municipal;
• Apurar a boa gestão dos recursos públicos;
• Identificar irregularidades ou deficiências administrativas;
• Contribuir para melhoria contínua da administração pública;
• Fortalecer a transparência.

3.2 Objetivos Específicos

• Definir prioridades fiscalizatórias conforme relevância pública;
• Estabelecer cronograma realista e factível de fiscalizações;
• Designar responsáveis por cada ação de fiscalização;
• Indicar metodologias e procedimentos de trabalho;
• Determinar prazos para conclusão de relatórios;
• Garantir publicidade dos resultados;
• Institucionalizar rotina de acompanhamento.

4. METODOLOGIA
4.1 Critérios de Seleção de Temas
As fiscalizações serão priorizadas conforme:

• **Relevância Pública**: impacto na população;
• **Recursos Financeiros**: volume de recursos envolvidos;
• **Reclamações Populares**: denúncias de serviços públicos deficientes;
• **Áreas-chave**: educação, saúde, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, administração financeira, aquisições e contratações e transparência;
• **Cumprimento de Lei**: acompanhamento de leis aprovadas pela própria câmara;
• **Periodicidade**: alguns temas requerem acompanhamento regular.

4.1.1 Demandas Consideradas na Elaboração do Plano
Na elaboração deste Plano foram consideradas, conforme registrado na ata da sessão de aprovação:

• as indicações e os requerimentos apresentados pelos Vereadores;
• as demandas apresentadas pelas Comissões Permanentes;
• as manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelos canais de comunicação da Câmara;
• as contribuições de cidadãos e da sociedade civil organizada;
• os graus de implementação das políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado nas contas do Prefeito Municipal (ProGov).

4.2 Equipes de Fiscalização
As fiscalizações serão executadas por:

• **Comissões Permanentes**: cada uma em sua área de competência, nos termos da Resolução nº 02/2026:

• Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local (CIBESDL): educação, saúde, assistência social, obras públicas e meio ambiente;
• Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas (COFCP): administração financeira, aquisições e contratações e transparência fiscal;
• Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR): acesso à informação e cumprimento das leis municipais.

• **Assessoria Técnica**: servidores da câmara para apoio técnico e administrativo e, quando necessário, profissionais contratados ou instituições parceiras, nos termos da Resolução nº 02/2026; na fiscalização de obras, o apoio de engenheiro com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Cada fiscalização terá um coordenador, designado pelo Presidente da Comissão, e prazo de execução de até 90 dias, prorrogável uma vez por até 60 dias.

4.3 Procedimentos Operacionais

Etapa	Descrição	Responsável
1. Planejamento	Definir tema, objetivos, roteiro de perguntas e, quando cabível, aplicar o Roteiro de Consistência de Dados do TCE-PR	Comissão/Equipe
2. Solicitação de Informações	Enviar requerimentos ao Executivo (prazo legal: 30 dias, prorrogável por igual período – Lei Orgânica, art. 15, § 1º; podendo ser solicitada resposta em prazo menor em caso de urgência justificada)	Presidente/Coordenador
3. Visitas/Inspeções	Deslocamento para local, verificação in loco	Equipe de Fiscalização
4. Entrevistas	Conversa com gestores, funcionários, beneficiários	Equipe
5. Análise	Consolidação de dados, comparação com legislação	Assessoria Técnica
6. Discussão	Debate com gestores sobre achados (antes de publicar): relatório preliminar encaminhado ao Executivo, com prazo de 10 dias úteis para reunião ou manifestação escrita, registrada em ata	Coordenador/Gestor
7. Relatório	Redação conclusiva com recomendações, deliberada pela Comissão e assinada por seus membros	Comissão, com apoio da Assessoria Técnica
8. Publicação	Divulgação no site e entrega ao Executivo; encaminhamento ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público ou a outros órgãos, conforme os achados	Assessoria de Comunicação
9. Acompanhamento	Monitoramento de implementação de recomendações, com plano de ação do Executivo em até 30 dias	Comissão

5. ÁREAS PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 EDUCAÇÃO

Período: março a maio de 2027 (relatório final até 31 de maio)
Tema: Fiscalização da qualidade de ensino nas escolas municipais e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação
Responsável: Comissão Permanente de Infraestrutura, Bem Estar Social e Desenvolvimento Local.
Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado
Apoio Técnico: Servidor de apoio às Comissões
Metodologia: Visitas a escolas, entrevistas com gestores e educadores, análise de dados educacionais, consulta ao Conselho Municipal de Educação e aplicação do Roteiro de Consistência de Dados do TCE-PR (Nota Técnica nº 40/2026).
Indicadores a Avaliar:

• Taxa de aprovação/reprovação
• Frequência escolar
• Investimentos per capita
• Cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação
• Execução orçamentária

Resultado Esperado: Relatório de fiscalização com recomendações para melhoria da qualidade educacional.

5.2 SAÚDE

Período: agosto a outubro de 2027 (relatório final até 31 de outubro)
Tema: Fiscalização da rede de atenção primária, acompanhamento de indicadores de saúde e verificação da execução do Plano Municipal de Saúde
Responsável: Comissão Permanente de Infraestrutura, Bem Estar Social e Desenvolvimento Local.
Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado
Apoio Técnico: Servidor de apoio às Comissões
Metodologia: Visitas a postos de saúde, análise de dados do SUS, entrevistas com gestores, acompanhamento de indicadores de saúde e aplicação do Roteiro de Consistência de Dados do TCE-PR (Nota Técnica nº 40/2026).
Indicadores a Avaliar:

• Cobertura de atendimento
• Qualidade dos serviços
• Medicamentos e insumos disponíveis
• Cumprimento de metas do Plano Municipal de Saúde
• Execução orçamentária

Resultado Esperado: Relatório de fiscalização com identificação de deficiências e recomendações de melhoria.

5.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Período: setembro a novembro de 2027 (relatório final até 30 de novembro)
Tema: Fiscalização de programas sociais e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Assistência Social
Responsável: Comissão Permanente de Infraestrutura, Bem Estar Social e Desenvolvimento Local

Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado
Apoio Técnico: Servidor de apoio às Comissões
Metodologia: Visitas a programas e beneficiários, análise de registros, entrevistas com gestores e usuários e aplicação do Roteiro de Consistência de Dados do TCE-PR (Nota Técnica nº 40/2026).
Indicadores a Avaliar:

• Alcance de beneficiários
• Adequação dos programas ao público
• Cumprimento de metas
• Execução orçamentária
• Conformidade com legislação federal/estadual

Resultado Esperado: Relatório com constatações sobre efetividade dos programas sociais.

5.4 INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Período: abril a junho de 2027 (relatório final até 30 de junho)

Tema: Fiscalização de obras em andamento e acompanhamento da execução de infraestrutura
Responsável: Comissão Permanente de Infraestrutura, Bem Estar Social e Desenvolvimento Local

Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado
Apoio Técnico: Servidor de apoio às Comissões e engenheiro (servidor, contratado ou de instituição parceira), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
Metodologia: Vistoria de obras, análise de projetos, entrevistas com responsáveis técnicos.
Indicadores a Avaliar:

• Conformidade com projetos aprovados
• Adimplência de pagamentos a fornecedores
• Prazos de execução
• Qualidade de execução
• Conformidade com licitações/contratos

Resultado Esperado: Relatório técnico com achados sobre qualidade e adimplência das obras.

5.5 MEIO AMBIENTE
Período: outubro a dezembro de 2027 (relatório final até 15 de dezembro)
Tema: Fiscalização do cumprimento da legislação ambiental e acompanhamento do Plano Municipal de Meio Ambiente
Responsável: Comissão Permanente de Infraestrutura, Bem Estar Social e Desenvolvimento Local.
Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado
Apoio Técnico: Servidor de apoio às Comissões
Metodologia: Inspeções a áreas críticas, análise de dados ambientais, entrevistas com gestores e órgãos de controle e aplicação do Roteiro de Consistência de Dados do TCE-PR (Nota Técnica nº 40/2026).
Indicadores a Avaliar:

• Conformidade com legislação ambiental
• Licenciamento e fiscalização ambiental municipal
• Gestão de resíduos
• Preservação de áreas verdes
• Cumprimento de metas ambientais

Resultado Esperado: Relatório com identificação de passivos ambientais e recomendações.

5.6 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
Período: fevereiro a abril de 2027 (relatório final até 30 de abril)
Tema: Fiscalização do cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal
Responsável: Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação Final, em conjunto com a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas quanto à transparência fiscal
Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado
Apoio Técnico: Procuradoria Jurídica da Câmara
Metodologia: Verificação de publicações obrigatórias no site, solicitação de informações, análise de portais de transparência.
Indicadores a Avaliar:

• Publicações em dia no portal
• Resposta em prazos legais a solicitações LAI
• Cumprimento de divulgações de responsabilidade fiscal
• Acessibilidade do portal

Resultado Esperado: Relatório sobre conformidade com legislação de transparência.

5.7 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Período: março a maio de 2027 (relatório final até 31 de maio)
Tema: Acompanhamento da execução orçamentária e financeira e do cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal
Responsável: Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas
Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado
Apoio Técnico: Servidor de apoio às Comissões e setor de contabilidade da Câmara
Metodologia: Análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, solicitação de informações à Secretaria de Finanças e aplicação do Roteiro de Consistência de Dados do TCE-PR (Nota Técnica nº 40/2026).
Indicadores a Avaliar:

• Cumprimento dos limites de despesa com pessoal
• Aplicação mínima em saúde e educação
• Equilíbrio entre receitas e despesas
• Inscrição e pagamento de restos a pagar
• Execução orçamentária por programa

Resultado Esperado: Relatório com a situação fiscal do Município e recomendações.
5.8 AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Período: agosto a outubro de 2027 (relatório final até 31 de outubro)
Tema: Fiscalização da regularidade das licitações, dispensas e contratos do Município
Responsável: Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas
Coordenador: Presidente da Comissão ou membro por ele designado

Apoio Técnico: Servidor de apoio às Comissões
Metodologia: Análise de amostra de processos de contratação, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ao portal da transparência e aplicação do Roteiro de Consistência de Dados do TCE-PR (Nota Técnica nº 40/2026).
Indicadores a Avaliar:

• Publicação do plano de contratações anual
• Proporção de dispensas e inexigibilidades
• Publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas
• Designação de fiscais de contrato
• Aditivos de prazo e de valor

Resultado Esperado: Relatório com constatações sobre a regularidade das contratações e recomendações.

6. CRONOGRAMA GERAL

Período	Comissão responsável	Fiscalização	Etapas e prazos
Fevereiro a abril	CCJR, com a COFCP	Transparência e acesso à informação	Instauração e pedidos de informação em fevereiro; relatório preliminar em abril; relatório final até 30/04
Março a maio	CIBESDL	Educação	Instauração e pedidos de informação em março; relatório preliminar em maio; relatório final até 31/05
Março a maio	COFCP	Administração financeira	Instauração e pedidos de informação em março; relatório preliminar em maio; relatório final até 31/05
Abril a junho	CIBESDL	Obras públicas	Instauração e pedidos de informação em abril; vistorias em maio; relatório preliminar em junho; relatório final até 30/06
Agosto a outubro	CIBESDL	Saúde	Instauração e pedidos de informação em agosto; relatório preliminar em outubro; relatório final até 31/10
Agosto a outubro	COFCP	Aquisições e contratações	Instauração e pedidos de informação em agosto; relatório preliminar em outubro; relatório final até 31/10
Setembro a Novembro	CIBESDL	Assistência social	Instauração e pedidos de informação em setembro; relatório preliminar em novembro; relatório final até 30/11
Outubro a dezembro	CIBESDL	Meio ambiente	Instauração e pedidos de informação em outubro; relatório preliminar em novembro; relatório final até 15/12
Dezembro	Mesa Diretora	Relatório anual de fiscalização	Relação das fiscalizações planejadas e executadas e situação das recomendações; apresentação em Plenário e publicação no site até 15/12
Fevereiro e março de 2028	Comissões e Mesa Diretora	Plano Anual de Fiscalização 2028	Propostas das Comissões até o último dia útil de fevereiro; aprovação em Plenário até 31/03

7. RESPONSABILIDADES
7.1 Coordenador de Fiscalização (ou Comissão)

• Organizar equipe de trabalho;
• Coordenar reuniões e visitas;
• Consolidar informações;
• Supervisionar elaboração de relatório;
• Encaminhar o relatório preliminar ao Executivo e conduzir a discussão dos achados;
• Apresentar resultados em Plenário.

7.2 Assessoria Técnica da Câmara

• Fornecer apoio técnico especializado;
• Coligir informações do Executivo;
• Organizar bases de dados;
• Auxiliar na redação técnica de relatórios;
• Arquivar documentação.

7.3 Poder Executivo

• Disponibilizar informações solicitadas (prazo legal: 30 dias, prorrogável por igual período mediante pedido justificado – Lei Orgânica, art. 15, § 1º);
• Permitir acesso a documentos e áreas de fiscalização;
• Participar de discussões sobre achados (antes de publicação);
• Implementar recomendações ou justificar não implementação.

8. PRODUTOS ESPERADOS
Cada fiscalização resultará em:
Relatório Final de Fiscalizaçãocontendo:

• Objetivo da fiscalização
• Metodologia aplicada
• Achados principais (problemas identificados)
• Análise comparativa com legislação
• Recomendações para melhoria
• Conclusões
• Manifestação do Poder Executivo sobre os achados
• Encaminhamentos propostos

Discussão dos achados com o Poder Executivo antes da publicação do relatório final
Publicação no Siteda Câmara na seção de Transparência
Apresentação em Plenáriocom resumo dos principais achados
Encaminhamento ao Executivocom prazo para implementação de recomendações (plano de ação em até 30 dias) e, conforme os achados, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes.

9. ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO.
As recomendações das fiscalizações serão acompanhadas através de:
Plano de Açãoa ser elaborado pelo Executivo indicando:

• Necessidade de ação identificada
• Prazos para implementação
• Responsáveis pela execução
• Recursos necessários

Monitoramento Periódico(trimestral/semestral) do cumprimento de recomendações
Relatório de Acompanhamentoconsolidado ao final do exercício, com o comparativo entre as fiscalizações planejadas e executadas, apresentado em Plenário e publicado no site da Câmara

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Plano Anual de Fiscalização SEGUE assinado pela Mesa Executiva, e devera ser analisado pelo plenário para que tenha sua legalidade, conforme registrado em ata, na qual constam as demandas consideradas em sua elaboração.
O presente plano poderá ser revisto e atualizado conforme necessidade, mantendo-se sempre transparência e objetividade nas ações fiscalizatórias. As alterações serão aprovadas pelo Plenário, pelo mesmo procedimento.
Este Plano será publicado no site oficial da Câmara Municipal, na seção de Transparência.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidencia da Câmara de Nova Prata do Iguaçu 06 de Novembro de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:70A15D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 14-2026 - VIA SOM

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2026, homologado em 19/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 20/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VIA SOM BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 04.473.887/0001-96, com endereço RUA SEQUÓIA 96, CEP 87043636, representada por CRISTINA MORO COSTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 172.466.788-24, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CLIMATIZADORES, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Mun** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

VIA SOM BRASIL LTDA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 104	3.490,00	**Total: 3.490,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SONORIZAÇÃO - SONORIZAÇÃO: 2 retornos (no mínimo) 6 caixas de som (no mínimo) 4 microfones (2 com fio e 2 sem fio) (no mínimo) Mesa de som Técnico de operação da mesa de som				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.490,00**		Total Item: 3.490,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 109	8.890,00	**Total: 8.890,00**
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ILUMINAÇÃO: 20 PAR LED (NO MÍNIMO) 4 RIBALTAS (NO - ILUMINAÇÃO: 20 par LED (no mínimo) 4 ribaltas (no mínimo) 3 strobo (no mínimo) 8 beam (no mínimo) Mesa para controle da iluminação em locais estratégicos.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.377,50**		Total Item: 3.377,50	
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TRELIÇA PARA BANNER TAMANHO 4,40 POR 3,10 - TRELIÇA para banner tamanho 4,40 por 3,10				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 2.329,20**		Total Item: 2.329,20	
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PAINEL DE LED P5, OUTDOOR, ALTA RESOLUÇÃO, - PAINEL DE LED P5, outdoor, alta resolução,dimensão de no mínimo 3m X 4m				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.183,30**		Total Item: 3.183,30	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**12.380,00**	

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:A8D255A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2027

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2027

INTRODUÇÃO

Em Palmeira, a administração municipal após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994 criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.

O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado "FUNDÃO", foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário com autonomia administrativa, técnica e financeira, personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005. Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.

Como todo órgão público, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

METODOLOGIA

Para a criação deste Plano de Contratações Anual foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades da RPPS, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.

Para a construção do referido plano foi utilizado como base as despesas realizadas no exercício 2026, na Lei Orçamentária Anual de 2027 e nas metas e objetivos específicos de cada setor para o exercício subsequente. Foram incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.

Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

Palmeira, 06 de novembro de 2026.

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Diretora- Presidente Interina

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE
MATERIAL DEINFORMÁTICA/PERIFÉRICOS E PEÇASPARA CONSERTO	RENOVAÇÃO	X	10/01/2027 26/06/2027 13/08/2027	ADITIVO	DEZEMBRO DE 2026	JANEIRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00 R$	MÉDIA
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	CONTRATAÇÃO	X	18/01/2027	DISPENSA	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	CONTRATAÇÃO	X	20/01/2027	DISPENSA	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00	ALTA
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	X	01/02/2027	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	X	04/03/2027	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
INTERNET	CONTRATAÇÃO	X	18/01/2027	DISPENSA	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO DO SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL; MIGRAÇÃO DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO; TRANSIÇÃO TÉCNICA DE DOMÍNIO PARA A EXTENSÃO OFICIAL .GOV.BR; IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA ATIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS, INVASÕES E ATAQUES DIGITAIS EM CONFORMIDADE COM A LGPD; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DA EQUIPE E ASSISTÊNCIA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS.	CONTRATAÇÃO	X	20/03/2027	DISPENSA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 6.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LEVE - GASOLINA COMUM TIPO C	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	R$ 70.000,00	ALTA

REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO, COLETA DE DADOS, SANEAMENTO CADASTRAL, VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ENTREGA DA BASE DE DADOS CONSOLIDADA							PESSOA JURÍDICA		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS	CONTRATAÇÃO	X	01/05/2027	DISPENSA	FEVEREIRO	MAIO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 15.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE CONFRONTAÇÃO MENSAL DOS PARÂMETROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	RENOVAÇÃO	002/2023	17/03/2027	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 18.600,00	ALTA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	RENOVAÇÃO	001/2026	23/04/2027	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 67.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE POSTAGEM (CORREIOS)	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2027	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00	MÉDIA

SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO PÚBLICA	RENOVAÇÃO	002/2026	23/04/2027	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 210.400,00	ALTA
ANUIDADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	CONTRATAÇÃO	X	01/03/2026	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	BAIXA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ E E-CPF	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE IMÓVEIS ON-LINE (ONR)	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	JUNHO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 5.000,00	MEDIA
LAVAGEM COMPLETA E ENCERAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	BAIXA
CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS	RENOVAÇÃO	004/2026	29/05/2027	ADITIVO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00	ALTA
REVISÃO/MANUTENÇÃO PERIÓDICA VEICULAR (MÃO DE OBRA E PEÇAS)	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00	BAIXA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	ABRIL	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA AUTARQUIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MAIO	AGOSTO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA
LEILOEIRO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ONUS	BAIXA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS, INCLUINDO CONSULTORIA ESPECIALIZADA, ELABORAÇÃO DOCUMENTAL, CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO PROGRAMA, ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	- RENOVAÇÃO	005/2026	27/08/2027	ADITIVO	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00	BAIXA
LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00	BAIXA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS E DIRIGENTES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
ELEMENTO FILTRANTE COMPATIVEL COM O FILTRO DE ÁGUA PURIFIC	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	BAIXA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA PARA AUDITORIA, VISANDO A OBTENÇÃO DO PRÓ-GESTÃO NÍVEL II RPPS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00 R$	ALTA
TAXAS DETRAN	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO	INEXIGIBILIDADE	JULHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	ALTA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPCIONISTA	RENOVAÇÃO	X	21/11/2026	ADITIVO	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	MÉDIA
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DA SEDE NOVA AQUISIÇÃO DE MATERIAISPARA AS	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	JULHO	DEZEMBRO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.500.000,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAISPARA AS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RENOVAÇÃO RENOVAÇÃO	007/2026 008/2027	02/10/2027 08/10/2027	ADITIVO ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO OUTUBRO	MATERIAL DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00 R$ 8.500,00	MÉDIA ALTA
AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	AGOSTO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	BAIXA
APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEFONE WEB	RENOVAÇÃO	001/2025	01/10/2027	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 2.500,00	MÉDIA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO	X	16/11/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA

MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	BAIXA
MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COMO PAPEL SULFITE BRANCO E COLORIDO, AGENDAS, PASTAS, PILHAS, BATERIAS PARA CONTROLES, ENTRE OUTROS DO GENERO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	ALTA
LÂMPADAS LED	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	BAIXA
SEGURO VEICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00 R$	BAIXA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA SEDE ATUAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00 R$	BAIXA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS E CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHOS E DEMAIS SERVIDORES.	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 39.168,00	MÉDIA
CAPACITAÇÕES/CURSOS/CONGRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	MÉDIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AUXILIAR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 01397-31.2019.8.16.0124	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00	MÉDIA

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:26793381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 64/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 64/2026
06 de novembro de 2026

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para oexercício financeirode 2026 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.652.636,17(um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.002	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Licitações e Compras	
04.121.0401.2-011	Atividades Manutenção da Central de Controle/Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-010	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.04.00.00	Contrato Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
04.002	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
22.661.2201.2-025	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-028	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1016.1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	55.820,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-050	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-051	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30%	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-058	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
367.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Veículo Comum - Resolução Sesa 858/2022	134.816,17
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	60.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.245.0801.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-081	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-088	Atividades do Departamento de Esporte	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.002	Departamento de Cultura	
13.391.1301.2-098	Atividades do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.652.636,17**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serao utilizados:
a) O Excesso de Arrecadaçao das fontes de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	60.000,00
367.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo aFundo - Veículo Comum - Resolução Sesa 858/2022	134.816,17
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**194.816,17**
b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

01.004	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-004	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-008	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.1-012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
04.002	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
22.661.2201.1-024	Infraestrutura Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-046	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-047	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-049	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-051	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-056	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,000
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-067	Atividades da Vigilância Sanitária em Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,000
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-068	Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,000
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-069	Atividades do gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-080	Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-086	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
1016.1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	55.820,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**1.457.820,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:EB967E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.742

LEI Nº 4.742, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento - REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal dos créditos tributários quanto ao ISSQN, IPTU, TAXAS e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa destina-se a promover a regularização de todos os créditos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2025, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Auto de Infração, multas punitivas e/ou moratórias, Imposto sobre transmissão intervivos, Taxas em geral, bem como outros créditos tributários e não tributários, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

§ 1º O programa oferecerá diferentes opções de parcelamento para pessoas físicas e jurídicas, conforme a capacidade de pagamento e a natureza dos débitos, garantindo um tratamento adequado e individualizado para cada grupo.

§ 2º O termo de adesão ao programa deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor por até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I – Pessoas físicas: cópia de documento oficial de identificação do signatário e comprovante de residência, bem como Termo de Desistência de Ação Judicial e Renúncia ao Direito sobre o qual se funda a demanda ou Termo de Desistência de Recurso ou Impugnação Administrativa, conforme o caso, quando aplicável;
II – Pessoas jurídicas: atos constitutivos da pessoa jurídica, com indicação expressa dos poderes de representação, ou procuração com poderes específicos para firmar compromisso e parcelamento, bem como os termos de desistência previstos no inciso I, conforme o caso, quando aplicáveis.

§ 3º Os documentos exigidos para a adesão integrarão o respectivo Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida e deverão ser digitalizados e incluídos no sistema eletrônico do Município de Paranaguá, inclusive o comprovante de pagamento dos honorários advocatícios legalmente devidos, quando exigíveis, de modo a permitir sua vinculação ao termo e posterior consulta e verificação pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica instituída a modalidade de Refinanciamento Digital de Débitos Tributários – REFIS Digital, observados os critérios e condições previstos nesta Lei.

§ 1º A adesão ao REFIS Digital dar-se-á exclusivamente por meio do portal eletrônico oficial do Município, mediante autenticação digital do contribuinte ou de seu representante legal, oportunidade em que serão selecionados os débitos, simuladas as opções de quitação ou parcelamento e anexados, em formato digital, os documentos exigidos pelo art. 2º, § 2º e 3º, desta Lei, conforme a natureza do contribuinte e quando aplicáveis, para integração ao respectivo Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

§ 2º A formalização e a aprovação da negociação ocorrerão de forma direta, imediata e automatizada no momento em que o contribuinte confirmar a simulação e manifestar o seu aceite eletrônico aos termos e condições do programa.

§ 3º A efetivação do acordo e a concessão dos benefícios fiscais ficam condicionadas ao pagamento tempestivo:

I – da cota única, na hipótese de liquidação à vista; ou
II – da primeira parcela, na hipótese de opção por parcelamento, constituindo as demais parcelas obrigação periódica e sucessiva.

§ 4º A confirmação do aceite eletrônico gerará automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para quitação imediata, dispensada qualquer análise prévia ou despacho homologatório manual por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 5º A adesão ao REFIS Digital importa em confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados, com expressa renúncia a qualquer direito sobre o qual se fundem eventuais ações judiciais, impugnações ou recursos administrativos a eles correlatos.

§ 6º O Município poderá realizar auditoria posterior nos dados e débitos incluídos na negociação, implicando a rescisão imediata do acordo e o restabelecimento do crédito tributário original caso seja constatada fraude, vício insanável ou irregularidade cadastral.

§ 7º Não poderão aderir ao REFIS Digital os contribuintes que:

I – estejam com o débito em processo de execução fiscal em andamento;
II – possuam cobrança extrajudicial ativa referente ao mesmo débito;
III – tenham qualquer parcelamento anterior rompido junto ao Município, independentemente do tributo ou exercício.

Art. 4º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL compreendem a consolidação do valor principal das dívidas solicitadas para parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício. Esses créditos poderão ser pagos obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para todos os créditos de PESSOAS FÍSICAS, nos termos do Art. 2º desse Projeto de Lei:

	Benefício de Dedução	**Forma de Pagamento**	**Parcelamento em Até:**	**Entrada Minima:**
1ª OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	À vista ou Parcelado	1x até 6x	
2ª OPÇÃO	90% s/ Multas e Juros	Parcelado	7X até 10X	
3ª OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	11X até 14X	
4ª OPÇÃO	70% s/ Multas e Juros	Parcelado	15X até 17X	
5ª OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	18X até 21X	
6ª OPÇÃO	50% s/ Multas e Juros	Parcelado	22X até 25X	15% - 6X
7ª OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	26X até 36X	20% - 6X
8ª OPÇÃO	30% s/ Multas e Juros	Parcelado	37X até 48X	30% - 6X
9ª OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	49X até 69X	40% - 6X
10ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	70X até 120X	50% - 6X

II - Para todos os créditos de PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do Art. 2º dessa Lei:

	Benefício de Dedução	**Forma de Pagamento**	**Parcelamento em Até:**	**Entrada Minima:**
1ª OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	À vista ou Parcelado	1x até 6x	
2ª OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	7X até 12X	
3ª OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	13X até 18X	
4ª OPÇÃO	50% s/ Multas e Juros	Parcelado	19X até 24X	10% - até 6X
5ª OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	25X até 30X	20% - até 6X
6ª OPÇÃO	30% s/ Multas e Juros	Parcelado	31X até 36X	30% - até 6X
7ª OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 60x	40% - até 6X
8ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	61X até 120X	50% - até 6X

§ 1º O contribuinte que optar pelo parcelamento da entrada com parcelas iguais ou superiores a duas vezes iniciará o pagamento do REFIS pelas parcelas de entrada, conforme quadro acima. Após a quitação das parcelas da entrada, o contribuinte começará a pagar o saldo devedor de acordo com o número de parcelas negociadas.

§ 2º O parcelamento citado no quadro deste artigo será acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§ 3º Para pessoas físicas, obedecidos os critérios constantes no inciso I, o valor mínimo de cada parcela negociada do saldo devedor será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para todo o parcelamento contemplado por esta lei.

§ 4º Para pessoas jurídicas, obedecidos os critérios constantes no inciso II, o valor mínimo de cada parcela negociada do saldo devedor será de RS 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) para todo o parcelamento contemplado por esta lei.

§ 5º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para todos os parcelamentos contemplados por esta Lei, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 6º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará suspenso até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 7º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

§ 8º O contribuinte que possuir histórico de parcelamento anterior rompido, rescindido ou cancelado por inadimplemento junto ao Município somente poderá regularizar seus débitos mediante atendimento presencial ou processo administrativo específico junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o deferimento do novo acordo condicionado ao pagamento prévio e à vista de entrada correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total consolidado da dívida na opção de parcelamento selecionada.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III - O devedor deverá desistir da ação judicial e/ou do recurso administrativo em que se discuta débito do qual requer parcelamento, renunciando a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação. O requerimento de extinção do processo com resolução do mérito deverá ser protocolado nos termos do art. 487, inc. III, alínea "c", do CPC.
IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
VI - A adesão ao REFIS está condicionada à atualização cadastral do contribuinte e/ou do responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico do Município.

§ 1º A adesão ao REFIS MUNICIPAL fica condicionada ao prévio pagamento dos honorários advocatícios legalmente devidos em razão da cobrança dos créditos abrangidos pelo programa, inclusive daqueles objeto de execução fiscal e daqueles encaminhados a protesto extrajudicial, observados os critérios de cálculo, os percentuais e os procedimentos de recolhimento previstos na legislação municipal aplicável.

§ 2º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser pagos integralmente à vista, deverão ter os procedimentos em juízo extintos, bem como aqueles que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente até total quitação dos débitos, sempre mediante a comprovação de prévio recolhimento dos honorários de sucumbência.

§ 3º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto nos casos de contribuintes já encerrados, bem como nas hipóteses em que já houver penhora em execução fiscal ajuizada, caso em que a constrição será mantida até a quitação total do parcelamento.

Art. 6º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio.

Art. 7º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;
III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;
V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;
VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei Federal como crime contra a ordem tributária;
VII - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa daqueles porventura ainda não inscritos, a incidência dos acréscimos legais previstos na legislação municipal e a reincorporação ao saldo devedor dos valores correspondentes aos benefícios fiscais concedidos, nos termos do § 7º do art. 4º desta Lei, sem prejuízo do prosseguimento das medidas administrativas ou judiciais de cobrança cabíveis.

Art. 8º A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 9º Em se tratando de débitos ajuizados ou encaminhados a protesto extrajudicial, será de responsabilidade do contribuinte o pagamento das custas e demais despesas processuais, das custas e emolumentos decorrentes do protesto, bem como dos honorários advocatícios legalmente devidos, observados os critérios de cálculo, os percentuais e os procedimentos de recolhimento previstos na legislação aplicável, ainda que o processo ou o procedimento de cobrança referente ao débito objeto da adesão esteja em nome de terceiro, respeitada a responsabilidade legal pertinente.

Art. 10. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 11. O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 5º(quinto) dia útil da data de adesão e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias da entrada.

Art. 12. Normas complementares necessárias à execução ou prorrogação do programa em tela deverão ser fixadas através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

Art. 13. As solicitações protocoladas terão validade de 30 (trinta) dias, após, serão devidamente arquivadas.

Art. 14. Os efeitos desta Lei terão validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por Decreto a critério do executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4F4F4738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 16/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 55 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2026

Processo Administrativo: 54/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 114/2026. **Homologa**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 16/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

46922 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE, VISANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA), COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, BEM COMO CESSÃO POR COMODATO DE 31 (TRINTA E UM) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, PODENDO ESTA QUANTIDADE SER AMPLIADA EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CAPACIDADE PARA REALIZAR 12 (DOZE) DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM DII LONGO, DEVIDAMENTE REGISTRADO PELA ANVISA. EMISSÃO DE LAUDO DE EMERGÊNCIA EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS E LAUDOS DE ROTINA EM ATÉ 12 (DOZE) HORAS. DEVE SER FORNECIDO TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA A UTILIZAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL DA IMPLANTAÇÃO. A SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO SERÁ DE FORMA GRATUITA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. ADMITE-SE TECNOLOGIA SUPERIOR À APRESENTADA.	EXAME	Serviço	42.600	R$6,00	R$255.600,00
					Total do Fornecedor:	R$255.600,00
					Total Geral:	R$255.600,00

Dos recursos orçamentários:

35 - 00.000.0000.3339039990500000000.00000000 - Serviços de transporte coletivo

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:68F1A194

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 17/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 57 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento:Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico º 17/2026
Processo Administrativo: 56/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 114/2026.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 17/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

44040 - LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA DE INTRUSÃO COM TECLADO DE SENHA INCLUSO - AMT 2018 - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS / AMT 2018 EG + XAT 2000 LCD	2	R$962,33	R$1.924,66
2	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL 12V 7A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MOURA E INTELBRA	UNIDADE	MOURA / 12MVA-7	2	R$75,86	R$151,72
3	SIRENE ELETRÔNICA BRANCA DE ALTA POTÊNCIA - TIPO CORNETA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EGP E GLK	UNIDADE	INTELBRAS / SIR 1000 BRANCA	2	R$20,69	R$41,38
4	SENSOR DE MOVIMENTO COM FIO PET (DETECÇÃO DE INTRUSÃO) INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS / IVP 5001 PET	15	R$71,72	R$1.075,80
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) STAND ALONE, COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE VÍDEO, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS IP, AHD, HDCVI, HDTVI E CVBS, COM RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1080N/1080P OU	UNIDADE	HIKVISION / DS-7108HGHI-M1	2	R$363,04	R$726,08

	SUPERIOR; PERMITINDO INTEGRAÇÃO COM CÂMERAS DE DIFERENTES PADRÕES, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, H.265+ OU SUPERIOR, COM SUPORTE TAMBÉM A H.264; SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA SIMULTÂNEAS, SUPORTE PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (ENTRADA E SAÍDA), SUPORTE A ACESSO REMOTO POR REDE/INTERNET, COM VISUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO POR APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E/OU SOFTWARE PARA COMPUTADOR; SUPORTE À CONEXÃO DE, NO MÍNIMO, 01 HD SATA PARA ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; REDE ETHERNET RJ45; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIKVISION					
6	DISCO RÍGIDO HD INTERNO DE 1 TERABYTE (PRÓPRIO PARA CFTV) IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SEAGATE	UNIDADE	SEAGATE / SKYHAWK ST1000VX013	2	R$424,83	R$849,66
7	CÂMERA BULLET FULL COLOR, 4 EM 1, RESOLUÇÃO FULL HD (2,0 MP OU SUPERIOR), COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS AHD, HDCVI, HDTVI E CVBS, LENTE DE 2,8 MM OU SUPERIOR, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO NOTURNA DE 20 METROS OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA FULL COLOR PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS COLORIDAS EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR E ALIMENTAÇÃO 12V DC, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS	UNIDADE	HILOOK / THC-B129-P	5	R$123,59	R$617,95
8	CABO COAXIAL BIPOLAR EXTERNO PARA CFTV	METRO	CONDUTTI / COAXIAL 4 MM PRO 85%, DUPLA BLINDAGEM, BIPOLAR 2X26 AWG	150	R$1,93	R$289,50
9	CABO DE ALARME - 2 PARES E 4 VIAS	METRO	MEGATRON / CABO ALARME 2 PARES (4 VIAS)	400	R$1,38	R$552,00
10	CAIXAS ORGANIZADORAS DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES E FIAÇÃO	UNIDADE	Intelbras VBOX 1000 Mini	5	R$11,03	R$55,15
11	CONECTOR BNC COM BORNE MACHO, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS / CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	32	R$4,14	R$132,48
12	CONECTOR P4 COM BORNE MACHO IGUAL OU SUPERIOR À MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS / CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	12	R$3,96	R$47,52
13	FONTE CHAVEADA - 5AMP, 12 VOLTS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS / EFM 1205	1	R$88,27	R$88,27
14	FONTE CHAVEADA - 10AMP, 12 VOLTS - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA INTELBRAS	UNIDADE	INTELBRAS / EFM 1210 G2	1	R$129,66	R$129,66
15	CONECTOR RJ 45	UNI	CONEX 1000 RJ45 INTELBRAS	6	R$0,69	R$4,14
16	CABO DE REDE CAT5E, COM 4 PARES, 100% COBRE OU COM CONDUTORES DE ALUMÍNIO ACOBREADO (CCA), BLINDADO (F/UTP), COM CAPA DURA DE PROTEÇÃO, ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E CAPA EXTERNA RESISTENTE, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E/OU EXTERNAS, COM PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CABOMIX	METRO	MEGATRON / CAT5E F/UTP, 4P 24 AWG, DUPLA CAPA	25	R$2,75	R$68,75
17	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL) BIVOLT, RÉGUA COM 5 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO, CUMPRIMENTO DO CABO/ FIO 5 METROS OU SUPERIOR	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, CABO 5 M	2	R$35,86	R$71,72
18	MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO, PASSAGEM DE CABEAMENTO, FIXAÇÃO DE SENSORES, PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL E TESTES, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV PREEXISTENTE, INSTALAÇÃO DO DVR, HD E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO OBJETO (AME LOANDA)	SERVIÇO	Serviço	1	R$500,00	R$500,00
19	MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO FÍSICA, FIAÇÃO, POSICIONAMENTO/ FOCO DAS 5 CÂMERAS, CONFIGURAÇÃO DO DVR E ATIVAÇÃO DOS SENSORES/ALARME E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO OBJETO (CAPS I - LAONDA)	SERVIÇO	Serviço	1	R$500,00	R$500,00
20	SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL (UNIDADES DE LOANDA/PR - AME E CAPS I)	SERVIÇO	Serviço	12	R$468,63	R$5.623,56
Total do Fornecedor:						R$13.450,00
Total Geral:						R$13.450,00

Dos recursos orçamentários:
21 - 00.000.0000.3449052330000000000.00000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto
25 - 00.000.0000.3339030260000000000.00000000 - Material elétrico e eletrônico
28 - 00.000.0000.3339039770200000000.00000000 - Vigilância da saúde pública

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D92B7881

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHQ5762	277490NIC0046207	16/10/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046208	16/10/2026	50020
ASU8315	277490NIC0046199	16/10/2026	50020
ATW6C04	277490NIC0046198	16/10/2026	50020
ATZ8D49	277490NIC0046201	16/10/2026	50020
AYJ5B00	277490NIC0046206	16/10/2026	50020
BAL6A88	277490NIC0046204	16/10/2026	50020
BBQ8I45	277490NIC0046203	16/10/2026	50020
BDM1C72	277490NIC0046205	16/10/2026	50020
GBZ6I53	277490NIC0046210	16/10/2026	50020
RHV5A79	277490NIC0046209	16/10/2026	50020
RHV5A79	277490NIC0046202	16/10/2026	50020
RHV5A79	277490NIC0046200	16/10/2026	50020
SEB5F67	277490NIC0046211	16/10/2026	50020
TAJ5D02	277490NIC0046212	16/10/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6F006F76

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFD0106	116100T002625085	26/10/2026	55250
AFH5046	277490W000048015	16/10/2026	55412
AFI5D63	277490NIC0046152	14/10/2026	50020
AFP5784	277490NIC0046126	14/10/2026	50020
AFR9E51	277490NIC0046177	14/10/2026	50020
AGJ5635	277490W000047951	13/10/2026	55412
AGQ1828	116100T002625071	26/10/2026	55250
AHL2146	116100T002625066	26/10/2026	54521
AHQ5762	277490NIC0046182	14/10/2026	50020
AHQ5762	277490W000047985	15/10/2026	55412
AHQ5762	277490W000047941	13/10/2026	55412
AHQ5762	277490NIC0046179	14/10/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046181	14/10/2026	50020
AHU3644	277490W000048014	16/10/2026	55412
AHV5A30	116100T002625082	26/10/2026	55250
AJD3162	277490W000047976	15/10/2026	55412
AJV7G57	277490W000048036	17/10/2026	55412
AKC5F26	277490W000048046	19/10/2026	55412
AKL2531	277490NIC0046136	14/10/2026	50020
AKM3C23	277490W000047954	13/10/2026	55412
AKY9486	277490W000047946	13/10/2026	55412
AKY9486	277490W000047928	13/10/2026	55412
AKY9486	277490W000047940	13/10/2026	55412
ALA4123	277490W000048024	16/10/2026	55412
ALB4544	277490W000048007	16/10/2026	55412
ALB4544	277490W000048028	16/10/2026	55412
ALC0063	277490W000048010	16/10/2026	55412
ALL2H22	277490W000047970	15/10/2026	55412
ALP3340	277490W000048053	19/10/2026	55412
ALQ9G06	116100T002625072	26/10/2026	54521
ALV4A37	116100T002625078	26/10/2026	55250
ALZ9020	277490NIC0046183	14/10/2026	50020
AMO1641	116100T002625068	26/10/2026	54521
ANR6587	277490W000047938	13/10/2026	55412
ANR6587	277490W000047929	13/10/2026	55412
ANX3J95	116100T002625074	26/10/2026	54521
AOD5A74	277490W000047972	15/10/2026	55412
AOD6G06	277490NIC0046143	14/10/2026	50020
AOX9A86	277490W000048008	16/10/2026	55412
APR3H69	277490W000047991	15/10/2026	55412
APZ4670	277490W000048025	16/10/2026	55412
APZ4670	277490W000048030	16/10/2026	55412
AQQ4I08	277490NIC0046190	14/10/2026	50020
AQT9254	277490W000047998	15/10/2026	55412
AQZ6E95	277490W000047983	15/10/2026	55412
ARB1238	277490W000048037	17/10/2026	55412
ARC1H06	277490W000048029	16/10/2026	55412
ARD2623	277490W000047969	15/10/2026	55412
ARX5446	277490NIC0046142	14/10/2026	50020
ASC4087	277490NIC0046147	14/10/2026	50020
ASJ8490	277490W000047947	13/10/2026	55412
ASN2J76	277490W000047981	15/10/2026	55412
ASQ7G04	116100T002625073	26/10/2026	54521
ATF3B95	277490NIC0046191	14/10/2026	50020
ATF3B95	277490NIC0046192	14/10/2026	50020
AUD6A81	277490W000048048	19/10/2026	55412
AUE4932	277490W000047950	13/10/2026	55412
AUY6854	277490NIC0046125	14/10/2026	50020
AVF9H17	277490NIC0046154	14/10/2026	50020
AWA0190	277490W000048004	16/10/2026	55412
AWE1A64	277490NIC0046138	14/10/2026	50020
AWE1A64	277490NIC0046128	14/10/2026	50020
AWE6128	277490W000048027	16/10/2026	55412
AWE6128	277490W000047966	14/10/2026	55412
AWE6128	277490W000047960	14/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048031	17/10/2026	55412
AWE6128	277490W000047939	13/10/2026	55412
AWE6128	277490W000047975	15/10/2026	55412
AWE6128	277490W000047927	13/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048009	16/10/2026	55412
AXD9A02	277490NIC0046129	14/10/2026	50020
AYK4C90	277490W000047933	13/10/2026	55412
AYK4C90	277490W000047953	13/10/2026	55412
AYP4I62	277490W000047956	13/10/2026	55412
AZB8638	277490NIC0046184	14/10/2026	50020
AZB8638	277490NIC0046185	14/10/2026	50020
AZB8638	277490NIC0046186	14/10/2026	50020
AZC6G55	277490NIC0046140	14/10/2026	50020
AZT8500	277490W000047959	14/10/2026	55412

BAI4H61	277490W000047992	15/10/2026	55412
BAI4H61	277490W000048003	15/10/2026	55412
BBJ1B87	277490NIC0046195	14/10/2026	50020
BBU6035	277490W000047964	14/10/2026	55412
BBY6C77	277490W000047943	13/10/2026	55412
BBZ0E89	277490NIC0046134	14/10/2026	50020
BCF0456	277490NIC0046149	14/10/2026	50020
BDB4E64	277490W000047952	13/10/2026	55412
BDF9G64	277490NIC0046161	14/10/2026	50020
BDO1A21	277490W000048013	16/10/2026	55412
BDU5G17	277490NIC0046153	14/10/2026	50020
BDX1A77	277490NIC0046178	14/10/2026	50020
BDX7D26	277490NIC0046150	14/10/2026	50020
BDZ8B25	277490NIC0046133	14/10/2026	50020
BEL7F23	277490W000048035	17/10/2026	55412
BES5J77	277490NIC0046158	14/10/2026	50020
BRC8305	277490W000048005	16/10/2026	55412
BZM5D22	277490W000047984	15/10/2026	55412
BZN2B99	277490W000047935	13/10/2026	55412
CHW5931	277490W000048023	16/10/2026	55412
CIN2902	277490W000048041	19/10/2026	55412
CJD1412	277490W000047977	15/10/2026	55412
CLT7415	116100T002625080	26/10/2026	55250
CPD9413	116100T002625067	26/10/2026	54521
CRY5382	277490W000048016	16/10/2026	55412
CWB4814	277490W000047997	15/10/2026	55412
CWC7159	116100T002625079	26/10/2026	55250
CZZ7G29	277490NIC0046193	14/10/2026	50020
CZZ7G29	277490NIC0046194	14/10/2026	50020
DBH5G05	277490W000048051	19/10/2026	55412
DCY6A26	116100T002625075	26/10/2026	54521
DEF5C82	277490W000048042	19/10/2026	55412
DGI5413	277490W000048020	16/10/2026	55412
DNQ6347	116100T002625084	26/10/2026	55250
DQQ2293	277490W000047987	15/10/2026	55412
EQY1B40	277490W000048052	19/10/2026	55412
FDO5H80	277490W000047994	15/10/2026	55412
FDO5H80	277490W000047979	15/10/2026	55412
FPU7E03	277490NIC0046196	14/10/2026	50020
FSA8G23	277490W000048038	17/10/2026	55412
FUA6C21	277490W000048040	19/10/2026	55412
GWW6D27	277490NIC0046144	14/10/2026	50020
HSB9387	277490W000047986	15/10/2026	55412
HSB9387	277490W000047990	15/10/2026	55412
HSB9387	277490W000047996	15/10/2026	55412
HSB9387	277490W000048047	19/10/2026	55412
HSE9570	277490W000048021	16/10/2026	55412
INM3201	277490NIC0046175	14/10/2026	50020
IOM0C51	277490NIC0046197	14/10/2026	50020
IYL6I99	277490NIC0046145	14/10/2026	50020
JMX8E31	116100T002625077	26/10/2026	55250
JTM1388	277490W000047999	15/10/2026	55412
KDN6C75	277490W000048000	15/10/2026	55412
KWZ5F87	277490W000048011	16/10/2026	55412
MAP5414	116100T002625081	26/10/2026	55250
MJI7C59	277490NIC0046163	14/10/2026	50020
MLM3F70	277490NIC0046146	14/10/2026	50020
OLS0038	277490W000047980	15/10/2026	55412
PYH4H35	277490NIC0046137	14/10/2026	50020
QAU4H99	277490NIC0046176	14/10/2026	50020
QAX4F60	277490NIC0046141	14/10/2026	50020
QAX4F60	277490NIC0046159	14/10/2026	50020
QHK1226	277490NIC0046151	14/10/2026	50020
QPD5F12	277490W000047974	15/10/2026	55412
QQV6J82	277490NIC0046188	14/10/2026	50020
QQV6J82	277490NIC0046187	14/10/2026	50020
QRR3B94	277490NIC0046155	14/10/2026	50020
QXC4C58	277490W000047978	15/10/2026	55412
RCG1F50	277490W000047931	13/10/2026	55412
RHD9H96	277490NIC0046156	14/10/2026	50020
RHE3F33	277490W000047993	15/10/2026	55412
RHF5F44	277490NIC0046139	14/10/2026	50020
RHR3A04	277490NIC0046157	14/10/2026	50020
RHR9H46	277490NIC0046127	14/10/2026	50020
RKQ2E21	277490NIC0046123	14/10/2026	50020
RLI5I61	277490NIC0046135	14/10/2026	50020
RLN3F45	277490W000047957	13/10/2026	55412
RLN3F45	277490W000047942	13/10/2026	55412
ROE2I14	277490W000047945	13/10/2026	55412
SDY6I27	277490NIC0046189	14/10/2026	50020
SEQ5G18	277490W000047971	15/10/2026	55412
SEQ5G18	277490W000047989	15/10/2026	55412
SEQ5G18	277490W000048002	15/10/2026	55412
SEQ5G18	277490W000048022	16/10/2026	55412
SEQ7E58	277490NIC0046160	14/10/2026	50020
SEV5D72	277490W000048034	17/10/2026	55412
SFC4F73	277490NIC0046124	14/10/2026	50020
SFH4J80	277490W000048026	16/10/2026	55412
SFL3E87	277490NIC0046148	14/10/2026	50020

SFO4J12	277490W000047965	14/10/2026	55412
SFO4J12	277490W000047961	14/10/2026	55412
SMA9C50	277490W000047948	13/10/2026	55412
STQ9C12	277490NIC0046131	14/10/2026	50020
TAO1A16	277490W000047968	15/10/2026	55412
TAW7E37	277490W000047995	15/10/2026	55412
TBJ3E74	277490W000048039	17/10/2026	55412
TBM3H97	277490W000048012	16/10/2026	55412
TBW7B31	277490NIC0046122	14/10/2026	50020
TED7D58	277490W000047967	14/10/2026	55412
UBW6J89	277490W000047937	13/10/2026	55412
UCL4B72	277490NIC0046130	14/10/2026	50020
UCN9A78	277490W000048018	16/10/2026	55412
UCW4B50	277490W000048033	17/10/2026	55412
UMK8A24	277490NIC0046132	14/10/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:552685FF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000215152	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AAJ4H85	277490F000215318	21/08/2026	60503	R$ 293,47
ABK3A82	277490F000215148	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ABL8883	277490W000045027	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000045090	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000045223	15/08/2026	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000045050	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ACO6195	277490F000215263	21/08/2026	60503	R$ 293,47
ACO6195	277490F000215291	21/08/2026	60503	R$ 293,47
ADG0E50	277490W000045096	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ADG0E50	277490W000045029	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ADG0E50	277490W000045072	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ADI4B25	277490F000214957	17/08/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000215121	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ADT6994	277490F000215190	20/08/2026	60503	R$ 293,47
ADX1004	277490F000214985	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AFR6B09	277490NIC0045214	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AFV8H05	277490F000215309	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AFW0E25	277490F000215330	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AFY5H23	277490F000215241	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AGA9B56	277490W000045005	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AGN8A37	277490W000045065	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AGP3505	277490W000045180	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AGX8H89	277490W000045163	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AHA0612	277490F000214949	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AHC7923	277490F000215110	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AHC7923	277490F000215095	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AHC8J09	277490W000045086	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AHT6A42	277490F000215277	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AHT6A42	277490F000215302	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AHX7703	277490W000045123	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AHX7703	277490W000045018	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AHY2400	277490W000045069	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AIH2458	277490W000045234	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AIK7275	277490F000214943	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AIW7G94	277490W000045259	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AIW7G94	277490W000045282	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000045265	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000045325	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000045283	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AJM0E52	277490F000215252	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AJO5062	277490W000044915	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AJU2607	277490W000044938	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AJX6740	277490W000044980	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AJZ3848	277490F000215007	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000215138	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214972	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000215269	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AKA1918	277490F000215304	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AKD8540	277490F000215086	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AKD8540	277490F000215268	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AKG2066	277490W000044978	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000044901	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000045107	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000045073	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000044955	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000045036	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000044881	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000044986	12/08/2026	55412	R$ 195,23

AKM8749	277490F000215046	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AKN2D28	277490W000045054	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AKO0513	277490W000045139	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AKO0513	277490W000045266	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AKO9F21	277490F000215299	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000215331	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490W000044989	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AKR3570	277490F000215089	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000215261	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AKT1999	277490F000215188	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000215137	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AKX8996	277490W000045055	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045327	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045296	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045277	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AKZ9629	277490F000215136	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ALJ5A26	277490F000215061	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ALL8427	277490F000215045	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ALP4525	277490W000045314	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ALP7B17	277490W000045127	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ALZ6F18	277490W000044917	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AMC0H98	277490F000215122	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AMC6407	277490W000044903	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000044883	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AMD8039	277490W000045237	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AME5503	277490F000215083	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AMF2B02	277490W000045317	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AMG2H83	277490F000215181	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AMJ9586	277490W000044865	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000044995	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000045034	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000044948	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000045097	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AMM5H87	277490W000045245	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AMO7D58	277490W000045033	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AMP8H23	277490F000215216	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AMQ0G81	277490F000215132	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AMT5701	277490F000215020	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AMT5701	277490W000044880	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AMU9J73	277490W000045295	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AMZ6747	277490F000215180	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ANB8A65	277490W000045010	12/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000044956	12/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000045061	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000045151	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000044972	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AND4554	277490W000045137	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ANH4261	277490W000044864	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ANJ8477	277490W000045184	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ANP0I52	277490F000214990	17/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS5064	277490F000215041	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000215260	20/08/2026	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490W000045278	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ANT2996	277490F000215227	20/08/2026	60503	R$ 293,47
ANW9G46	277490F000214969	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AOD4650	277490W000044920	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000045019	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AOL2D42	277490F000215172	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AON2887	277490F000215220	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AOO2G61	277490F000215257	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AOS7758	277490F000215153	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT3496	277490F000215308	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215149	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215219	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215228	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215185	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000215287	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214987	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214955	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000215047	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AOY2567	277490F000215173	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AOZ2H63	277490F000215262	20/08/2026	60503	R$ 293,47
APA6I12	277490W000045067	13/08/2026	55412	R$ 195,23
APB5091	277490F000215002	17/08/2026	60503	R$ 293,47
APE2111	277490W000045313	17/08/2026	55412	R$ 195,23
APF8879	277490W000045345	17/08/2026	55412	R$ 195,23
APG5H65	277490F000215169	19/08/2026	60503	R$ 293,47
APH6628	277490W000044869	11/08/2026	55412	R$ 195,23
APK3315	277490W000045125	14/08/2026	55412	R$ 195,23
APP1H58	277490F000215239	20/08/2026	60503	R$ 293,47
APR1H40	277490F000215256	20/08/2026	60503	R$ 293,47
APU3547	277490W000045112	13/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000045159	14/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000045063	13/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000045009	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AQA4A71	277490W000045242	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AQA4A71	277490W000045273	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AQB3I06	277490F000214954	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AQD0814	277490W000044971	12/08/2026	55412	R$ 195,23

AQG1480	277490F000215063	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AQI1F00	277490W000045344	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AQN6G11	277490F000215160	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AQS8A40	277490F000215015	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AQV3E42	277490W000045132	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AQY5317	277490W000045117	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ARB3280	277490F000215016	17/08/2026	60503	R$ 293,47
ARD1E73	277490W000044969	12/08/2026	55412	R$ 195,23
ARE6202	277490W000045143	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ARL6B07	277490W000044900	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ARM4340	277490NIC0045250	11/08/2026	50020	R$ 586,94
ARM4F01	277490F000214950	17/08/2026	60503	R$ 293,47
ARO0948	277490W000044899	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ARR3829	277490F000215339	21/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000215112	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000215328	21/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000215170	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000214993	17/08/2026	60503	R$ 293,47
ARV7H01	277490W000044862	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ARV8356	277490W000045181	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ARY6315	277490W000045220	15/08/2026	55412	R$ 195,23
ASA4960	277490F000214994	17/08/2026	60503	R$ 293,47
ASA6157	277490W000045227	15/08/2026	55412	R$ 195,23
ASC8913	277490F000215237	20/08/2026	60503	R$ 293,47
ASI1F24	277490W000045205	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ASI7960	277490W000045197	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ASI7J72	277490W000045253	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000044974	12/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000044925	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000045162	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000045287	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000045191	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000045332	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490F000215118	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000215078	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490W000045326	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000045269	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ASO0E81	277490F000215340	21/08/2026	60503	R$ 293,47
ASR2J84	277490F000214948	17/08/2026	60503	R$ 293,47
ASR2J84	277490W000045062	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ASS8H15	277490F000215178	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ASW4A52	277490NIC0045253	11/08/2026	50020	R$ 586,94
ASZ3577	277490F000215067	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ATD1494	277490W000045119	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ATD1F92	277490F000215057	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ATE3866	277490W000045171	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ATE3866	277490NIC0045221	11/08/2026	50020	R$ 586,94
ATE3951	277490W000045140	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ATG9G89	277490F000215065	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ATJ1H31	277490W000045267	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8713	277490W000044968	12/08/2026	55412	R$ 195,23
ATK4350	277490F000215246	20/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL5901	277490W000045219	15/08/2026	55412	R$ 195,23
ATP9C71	277490F000215251	20/08/2026	60503	R$ 293,47
ATQ1B95	277490W000045323	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ATQ2564	277490W000045091	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ATQ5901	277490W000045188	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ATQ7G63	277490F000215244	20/08/2026	60503	R$ 293,47
ATQ8201	277490F000215066	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ATR5945	277490W000044904	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000045196	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000044887	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000045129	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000045156	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ATT3G60	277490F000215147	19/08/2026	60503	R$ 293,47
ATU3D26	277490W000045138	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AUF0A77	277490F000215111	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AUJ8B46	277490NIC0045227	11/08/2026	50020	R$ 260,32
AUK0952	277490W000045075	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AUL6974	277490W000044935	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AUO5703	277490F000215105	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AUP8A58	277490W000045288	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AUQ9E57	277490W000045331	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AUR1D23	277490F000215140	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AUU6652	277490F000215042	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AUW5F95	277490W000045174	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AUX4I29	277490F000215058	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000215001	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AVA3I23	277490F000215323	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AVB2453	277490F000215165	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AVC0586	277490W000044875	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AVC1591	277490W000045178	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AVC9713	277490F000215289	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000214963	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK9F34	277490W000045340	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000045301	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000045256	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000044951	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000045236	15/08/2026	55412	R$ 195,23

AVK9F34	277490W000044909	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000045066	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000045189	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000045126	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AVL5G60	277490W000045109	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AVM2055	277490W000045057	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AVM8642	277490W000045104	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AVM9G68	277490NIC0045220	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AVN3F15	277490W000045315	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AVN5515	277490W000045120	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AVP4H15	277490F000215234	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AVP6742	277490W000044965	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490T000005107	18/08/2026	50100	R$ 880,41
AVV0824	277490W000045076	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AVV4F58	277490F000214971	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AVX8D63	277490F000215125	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AVY9E21	277490F000215130	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AWB8298	277490W000045186	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000045221	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000045165	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE3983	277490F000215271	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000045124	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044905	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045308	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045110	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045349	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044937	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045193	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045078	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044874	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045028	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045280	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045155	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045230	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000044984	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045017	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045252	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWH0B56	277490F000215307	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AWH1I33	277490W000045254	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWH1I33	277490W000045322	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWH1I33	277490W000045285	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWH2I64	277490W000044892	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AWH9I69	277490F000215033	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AWM9338	277490W000044928	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000044908	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000045215	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AWN3A95	277490W000045043	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AWO2C88	277490W000045334	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AWP4207	277490W000045023	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AWP9J53	277490F000215278	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ6592	277490W000044954	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AWS2G49	277490NIC0045247	11/08/2026	50020	R$ 260,32
AWT0I45	277490F000215300	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AWT8468	277490W000045099	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AXA6961	277490W000045302	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AXC2697	277490W000045095	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AXD0F79	277490W000044999	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AXD9498	277490W000044987	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AXF2J96	277490NIC0045226	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AXI4J15	277490W000044976	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AXI4J15	277490W000044861	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AXI4J15	277490W000045082	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AXI8F43	277490W000045262	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AXJ1340	277490F000215211	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AXL2F96	277490W000044922	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AXL3G80	277490NIC0045222	11/08/2026	50020	R$ 260,32
AXM8504	277490W000044870	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AXM8G81	277490F000215312	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AXP0H22	277490F000215028	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AXR6B55	277490W000045015	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AXS8I10	277490F000215071	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AXV3419	277490NIC0045249	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AYA5835	277490F000215208	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AYB3G49	277490F000215218	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AYE1I31	277490W000044868	11/08/2026	55412	R$ 195,23
AYF1C54	277490W000045058	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AYG3A78	277490F000215025	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AYG7B54	277490W000045239	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AYK4C90	277490W000045232	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AYM0D13	277490F000215202	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AYM0D13	277490W000045108	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AYM3E43	277490F000215053	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AYO6H00	277490NIC0045246	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AYU9H34	277490NIC0045229	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AZA0882	277490NIC0045245	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AZC3C84	277490W000045336	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AZC6E26	277490F000215012	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AZC9C13	277490F000215281	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AZD6G79	277490NIC0045265	11/08/2026	50020	R$ 586,94

AZE7C85	277490W000045216	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AZE7C85	277490W000044970	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AZF9A19	277490W000045153	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AZG9C64	277490F000215259	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AZI2I88	277490F000215264	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AZJ9J92	277490F000215333	21/08/2026	60503	R$ 293,47
AZK1J61	277490NIC0045241	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AZM7528	277490F000214967	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR3906	277490NIC0045282	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AZR3908	277490NIC0045243	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AZR4B76	277490F000215064	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AZS7B22	277490W000044988	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AZS8C55	277490W000044966	12/08/2026	55412	R$ 195,23
AZX2D28	277490W000045037	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BAE1B23	277490W000045212	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BAK4E02	277490W000044884	11/08/2026	55412	R$ 195,23
BAL5I37	277490F000215240	20/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000215182	19/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000215060	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2J71	277490F000215295	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM6H71	277490F000215070	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BAN7F84	277490W000045047	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BAS3J09	277490F000215074	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BAS5B66	277490F000215215	20/08/2026	60503	R$ 293,47
BAU8082	277490F000215087	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BAX9C76	277490F000215088	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BAY7G28	277490F000215195	20/08/2026	60503	R$ 293,47
BBA0677	277490W000045333	17/08/2026	55412	R$ 195,23
BBD7E69	277490F000215048	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BBE8770	277490W000045146	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BBG3B66	277490W000045244	17/08/2026	55412	R$ 195,23
BBH6845	277490W000045207	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BBI5D29	277490F000214995	17/08/2026	60503	R$ 293,47
BBJ6B76	277490F000215092	19/08/2026	60503	R$ 293,47
BBK7466	277490F000215341	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BBL9116	277490NIC0045251	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BBS3D47	277490F000215082	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BBX1D18	277490W000045085	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BBX5B71	277490CND0000137	07/07/2026	77492	R$ 293,47
BBX9063	277490W000044895	11/08/2026	55412	R$ 195,23
BCC8J53	277490W000045039	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BCD4I98	277490W000045079	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BCO4947	277490NIC0045266	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BCQ9086	277490W000045022	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BCR2H67	277490NIC0045267	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BCR6F94	277490F000214982	17/08/2026	60503	R$ 293,47
BCS3E90	277490F000215126	19/08/2026	60503	R$ 293,47
BCV9J80	277490W000045147	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BCV9J80	277490W000044977	12/08/2026	55412	R$ 195,23
BCY3F30	277490F000215286	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BCY5A79	277490F000215013	17/08/2026	60503	R$ 293,47
BCY5C23	277490W000045157	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BDA5C70	277490NIC0045252	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BDB5G01	277490W000045136	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BDD1H61	277490NIC0045218	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BDD9H38	277490F000215267	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0045260	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BDF0G86	277490F000214944	17/08/2026	60503	R$ 293,47
BDG5F90	277490F000215186	20/08/2026	60503	R$ 293,47
BDH3F42	277490F000214961	17/08/2026	60503	R$ 293,47
BDL6I14	277490W000045158	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BDO2C02	277490W000044981	12/08/2026	55412	R$ 195,23
BDP6A99	277490F000215143	19/08/2026	60503	R$ 293,47
BDQ5H25	277490F000215059	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BDR3I36	277490F000215023	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BDR5A84	277490NIC0045219	11/08/2026	50020	R$ 390,46
BDW2I26	277490F000215084	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BEA5F70	277490F000215313	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEB1213	277490W000045007	12/08/2026	55412	R$ 195,23
BEC7C77	277490NIC0045212	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BED4H87	277490F000215204	20/08/2026	60503	R$ 293,47
BED4H87	277490F000215297	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BED6F16	277490F000215139	19/08/2026	60503	R$ 293,47
BED9F50	277490F000215317	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG6D01	277490F000215301	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEH1H87	277490W000045049	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BEH5B10	277490F000215311	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEH7C12	277490F000215279	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEI4B68	277490W000045004	12/08/2026	55412	R$ 195,23
BEI5A84	277490W000045145	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BEK8J79	277490F000215044	18/08/2026	60503	R$ 293,47
BEL8D68	277490F000215275	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEN1F95	277490F000215292	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BET5J83	277490F000215003	17/08/2026	60503	R$ 293,47
BEU4E52	277490W000045202	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BEU8C66	277490W000045130	14/08/2026	55412	R$ 195,23
BEV2E50	277490F000215242	20/08/2026	60503	R$ 293,47
BEX0E28	277490F000215316	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEX8G86	277490W000045093	13/08/2026	55412	R$ 195,23

BEY4H80	277490F000215231	20/08/2026	60503	R$ 293,47
BQR8305	277490F000215133	19/08/2026	60503	R$ 293,47
BTB7778	277490W000045321	17/08/2026	55412	R$ 195,23
CAG2267	277490W000044964	12/08/2026	55412	R$ 195,23
CBD2045	277490W000044879	11/08/2026	55412	R$ 195,23
CBF1636	277490W000045298	17/08/2026	55412	R$ 195,23
CCP5080	277490F000214998	17/08/2026	60503	R$ 293,47
CHW5931	277490W000044891	11/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045040	13/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045094	13/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045133	14/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045255	17/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000044939	12/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045305	17/08/2026	55412	R$ 195,23
CJD1412	277490W000044944	12/08/2026	55412	R$ 195,23
CLI5280	277490W000045000	12/08/2026	55412	R$ 195,23
CNF8C76	277490F000215326	21/08/2026	60503	R$ 293,47
CNN5H73	277490W000044994	12/08/2026	55412	R$ 195,23
CNX5775	277490W000045268	17/08/2026	55412	R$ 195,23
CQB3F07	277490W000045329	17/08/2026	55412	R$ 195,23
CUM4699	277490F000215050	18/08/2026	60503	R$ 293,47
CWV4F00	277490W000045292	17/08/2026	55412	R$ 195,23
CYB4D23	277490W000044957	12/08/2026	55412	R$ 195,23
CZZ1I44	277490F000214951	17/08/2026	60503	R$ 293,47
DBE7686	277490W000044960	12/08/2026	55412	R$ 195,23
DBW0G38	277490NIC0045254	11/08/2026	50020	R$ 586,94
DFA9H87	277490F000215265	21/08/2026	60503	R$ 293,47
DFL5A40	277490W000044921	11/08/2026	55412	R$ 195,23
DFN5634	277490F000215043	18/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000215039	18/08/2026	60503	R$ 293,47
DFT6C00	277490W000045330	17/08/2026	55412	R$ 195,23
DGC4J26	277490W000045312	17/08/2026	55412	R$ 195,23
DGR6862	277490F000215225	20/08/2026	60503	R$ 293,47
DJN3G22	277490W000045176	14/08/2026	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000045013	12/08/2026	55412	R$ 195,23
DOC9G27	277490W000044878	11/08/2026	55412	R$ 195,23
DPO7861	277490W000045271	17/08/2026	55412	R$ 195,23
DSF1A63	277490F000214989	17/08/2026	60503	R$ 293,47
DTD6H58	277490F000215129	19/08/2026	60503	R$ 293,47
DTL9043	277490F000214956	17/08/2026	60503	R$ 293,47
DTZ2G27	277490F000215010	17/08/2026	60503	R$ 293,47
DWD4426	277490F000215142	19/08/2026	60503	R$ 293,47
DWD4426	277490F000215212	20/08/2026	60503	R$ 293,47
DXG3481	277490W000045084	13/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045135	14/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044916	11/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045182	14/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044997	12/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044946	12/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044871	11/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045032	13/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000044897	11/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045307	17/08/2026	55412	R$ 195,23
DYM9I94	277490F000214968	17/08/2026	60503	R$ 293,47
EAB1F60	277490W000045263	17/08/2026	55412	R$ 195,23
EHJ2955	277490F000215243	20/08/2026	60503	R$ 293,47
EKQ6I61	277490F000215207	20/08/2026	60503	R$ 293,47
EMF0A27	277490W000044907	11/08/2026	55412	R$ 195,23
EMJ1G58	277490F000215146	19/08/2026	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000215164	19/08/2026	60503	R$ 293,47
EPU6J43	277490NIC0045264	11/08/2026	50020	R$ 586,94
EQV9J84	277490W000045183	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ERC9E91	277490F000215051	18/08/2026	60503	R$ 293,47
EWE2C67	277490W000045031	13/08/2026	55412	R$ 195,23
EYB0F70	277490F000215325	21/08/2026	60503	R$ 293,47
FAY2002	277490W000045006	12/08/2026	55412	R$ 195,23
FEK4G45	277490W000045217	15/08/2026	55412	R$ 195,23
FFF0H93	277490W000044885	11/08/2026	55412	R$ 195,23
FHJ8G53	277490W000045290	17/08/2026	55412	R$ 195,23
FHP3G63	277490W000045306	17/08/2026	55412	R$ 195,23
FKR9H36	277490W000045160	14/08/2026	55412	R$ 195,23
FOC3C29	277490F000215290	21/08/2026	60503	R$ 293,47
FOO5H20	277490W000045167	14/08/2026	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000045246	17/08/2026	55412	R$ 195,23
FSD2E45	277490F000215232	20/08/2026	60503	R$ 293,47
FSM6F87	277490F000215285	21/08/2026	60503	R$ 293,47
FSN7457	277490F000214974	17/08/2026	60503	R$ 293,47
FTG3C02	277490W000045087	13/08/2026	55412	R$ 195,23
FTG8F25	277490W000045231	15/08/2026	55412	R$ 195,23
FZH1E05	277490W000045077	13/08/2026	55412	R$ 195,23
FZI7H58	277490F000215306	21/08/2026	60503	R$ 293,47
GAE7402	277490W000045179	14/08/2026	55412	R$ 195,23
GAE7402	277490W000045121	14/08/2026	55412	R$ 195,23
GAE7402	277490W000045154	14/08/2026	55412	R$ 195,23
GBA7I94	277490W000045115	13/08/2026	55412	R$ 195,23
GFA1A49	277490F000214992	17/08/2026	60503	R$ 293,47
GTI6B39	277490F000215123	19/08/2026	60503	R$ 293,47
HCQ0592	277490F000214999	17/08/2026	60503	R$ 293,47
HFD8F18	277490F000215342	21/08/2026	60503	R$ 293,47

HHJ3G21	277490W000045248	17/08/2026	55412	R$ 195,23
HJF0C50	277490F000215250	20/08/2026	60503	R$ 293,47
HJK0169	277490F000215081	18/08/2026	60503	R$ 293,47
HJR9A82	277490W000045106	13/08/2026	55412	R$ 195,23
HJU4B51	277490F000215031	18/08/2026	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490W000045214	14/08/2026	55412	R$ 195,23
HRA1803	277490F000215114	19/08/2026	60503	R$ 293,47
HRX7H56	277490W000044985	12/08/2026	55412	R$ 195,23
HSW6J56	277490F000215005	17/08/2026	60503	R$ 293,47
HSZ5544	277490W000044941	12/08/2026	55412	R$ 195,23
HTD7B59	277490W000044952	12/08/2026	55412	R$ 195,23
IJL5H69	277490F000215315	21/08/2026	60503	R$ 293,47
ILU7J70	277490W000045144	14/08/2026	55412	R$ 195,23
IOW5F51	277490F000215021	18/08/2026	60503	R$ 293,47
IRL0H54	277490W000045195	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ISN2G39	277490W000045304	17/08/2026	55412	R$ 195,23
ISN2G39	277490W000045342	17/08/2026	55412	R$ 195,23
IVW7F84	277490NIC0045234	11/08/2026	50020	R$ 586,94
JTM1388	277490F000215203	20/08/2026	60503	R$ 293,47
JYB0335	277490F000215120	19/08/2026	60503	R$ 293,47
KYF1A15	277490W000045187	14/08/2026	55412	R$ 195,23
LCR2I07	277490F000214996	17/08/2026	60503	R$ 293,47
LMP7G35	277490W000044889	11/08/2026	55412	R$ 195,23
LXV1H27	277490NIC0045217	11/08/2026	50020	R$ 586,94
LYQ6G20	277490W000045092	13/08/2026	55412	R$ 195,23
MAL4961	277490F000215184	19/08/2026	60503	R$ 293,47
MBC8002	277490F000215036	18/08/2026	60503	R$ 293,47
MHN3H41	277490W000044913	11/08/2026	55412	R$ 195,23
MKF4J43	277490F000215255	20/08/2026	60503	R$ 293,47
MLV2A67	277490F000214981	17/08/2026	60503	R$ 293,47
MOY8I04	277490W000045025	13/08/2026	55412	R$ 195,23
NED8G35	277490F000215230	20/08/2026	60503	R$ 293,47
NJL4D21	277490W000045261	17/08/2026	55412	R$ 195,23
NLK2J00	277490W000045339	17/08/2026	55412	R$ 195,23
NME5657	277490W000045243	17/08/2026	55412	R$ 195,23
NRH5G63	277490F000215332	21/08/2026	60503	R$ 293,47
NSC3A26	277490NIC0045216	11/08/2026	50020	R$ 586,94
OAM6D74	277490F000215004	17/08/2026	60503	R$ 293,47
OAN1A26	277490F000214946	17/08/2026	60503	R$ 293,47
OCI7450	277490W000044910	11/08/2026	55412	R$ 195,23
OLQ5496	277490F000215068	18/08/2026	60503	R$ 293,47
OOJ2I65	277490NIC0045230	11/08/2026	50020	R$ 586,94
OOL0J89	277490W000045068	13/08/2026	55412	R$ 195,23
OQT6C42	277490W000045042	13/08/2026	55412	R$ 195,23
PAT8I11	277490W000045228	15/08/2026	55412	R$ 195,23
PBC5B28	277490F000215077	18/08/2026	60503	R$ 293,47
PMO0B07	277490W000045021	12/08/2026	55412	R$ 195,23
PMO0B07	277490W000044991	12/08/2026	55412	R$ 195,23
PUB0006	277490W000045297	17/08/2026	55412	R$ 195,23
PYI9J02	277490W000045192	14/08/2026	55412	R$ 195,23
QAM2A02	277490F000215322	21/08/2026	60503	R$ 293,47
QAS6931	277490F000215192	20/08/2026	60503	R$ 293,47
QFY8I88	277490F000215037	18/08/2026	60503	R$ 293,47
QJA1I15	277490W000045103	13/08/2026	55412	R$ 195,23
QJI0I72	277490W000045150	14/08/2026	55412	R$ 195,23
QNU0923	277490W000045071	13/08/2026	55412	R$ 195,23
QNU0923	277490W000045310	17/08/2026	55412	R$ 195,23
QRR3B94	277490NIC0045231	11/08/2026	50020	R$ 586,94
QTG9A30	277490W000045309	17/08/2026	55412	R$ 195,23
QVH1F72	277490F000215235	20/08/2026	60503	R$ 293,47
QVX1C10	277490W000045233	15/08/2026	55412	R$ 195,23
QYR2B03	277490NIC0045258	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RDU5G77	277490F000215155	19/08/2026	60503	R$ 293,47
RER2A64	277490W000045264	17/08/2026	55412	R$ 195,23
RER2A64	277490W000045284	17/08/2026	55412	R$ 195,23
RHC3C70	277490W000045098	13/08/2026	55412	R$ 195,23
RHC4G06	277490W000045045	13/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE2G56	277490F000214970	17/08/2026	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000045102	13/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000045074	13/08/2026	55412	R$ 195,23
RHG4C06	277490F000214984	17/08/2026	60503	R$ 293,47
RHG8B81	277490NIC0045268	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RHG8B93	277490W000045172	14/08/2026	55412	R$ 195,23
RHJ5B46	277490W000044992	12/08/2026	55412	R$ 195,23
RHK6I85	277490W000044998	12/08/2026	55412	R$ 195,23
RHR2G24	277490F000215151	19/08/2026	60503	R$ 293,47
RHT2C24	277490F000215236	20/08/2026	60503	R$ 293,47
RHT2D81	277490F000215176	19/08/2026	60503	R$ 293,47
RHT2D81	277490W000044860	11/08/2026	55412	R$ 195,23
RHU7B59	277490F000214952	17/08/2026	60503	R$ 293,47
RHV1A85	277490NIC0045244	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RHX1A62	277490F000215009	17/08/2026	60503	R$ 293,47
RHY2C07	277490NIC0045242	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RHZ2J49	277490F000215049	18/08/2026	60503	R$ 293,47
RLJ6B24	277490W000044912	11/08/2026	55412	R$ 195,23
RMD5J88	277490F000215324	21/08/2026	60503	R$ 293,47
RMH7J45	277490F000215158	19/08/2026	60503	R$ 293,47
RMP0F07	277490F000215343	21/08/2026	60503	R$ 293,47
RRN7D13	277490W000045114	13/08/2026	55412	R$ 195,23

RRN7D13	277490W000045008	12/08/2026	55412	R$ 195,23
RTP2A64	277490F000215038	18/08/2026	60503	R$ 293,47
RVG3J18	277490NIC0045232	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RVO8J66	277490W000044975	12/08/2026	55412	R$ 195,23
RVX4H69	277490F000215194	20/08/2026	60503	R$ 293,47
RYI4C32	277490F000215233	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SDL5J58	277490F000215161	19/08/2026	60503	R$ 293,47
SDP1G88	277490F000215245	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SDR4H30	277490NIC0045257	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SDS1E07	277490F000215052	18/08/2026	60503	R$ 293,47
SDS7J77	277490F000215272	21/08/2026	60503	R$ 293,47
SDS8H92	277490F000215193	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SDT2G80	277490F000215221	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SDZ1G85	277490F000215294	21/08/2026	60503	R$ 293,47
SEB1J69	277490NIC0045228	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SEH5E06	277490W000045316	17/08/2026	55412	R$ 195,23
SEL4C15	277490W000045293	17/08/2026	55412	R$ 195,23
SEM6F02	277490F000214973	17/08/2026	60503	R$ 293,47
SEN2G28	277490F000214983	17/08/2026	60503	R$ 293,47
SEN9C77	277490F000215008	17/08/2026	60503	R$ 293,47
SEO2G17	277490F000215224	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SEO8C80	277490F000214978	17/08/2026	60503	R$ 293,47
SEQ4G44	277490F000215226	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SEQ7C17	277490NIC0045225	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SER2I83	277490W000044958	12/08/2026	55412	R$ 195,23
SES7F59	277490W000045291	17/08/2026	55412	R$ 195,23
SEU5D79	277490F000215247	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SEW0F46	277490NIC0045263	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SEW3B87	277490W000045198	14/08/2026	55412	R$ 195,23
SFA0C49	277490NIC0045211	11/08/2026	50020	R$ 390,46
SFB5J29	277490W000045081	13/08/2026	55412	R$ 195,23
SFB6A19	277490F000215222	20/08/2026	60503	R$ 293,47
SFC6G72	277490W000044911	11/08/2026	55412	R$ 195,23
SFE1I16	277490W000045222	15/08/2026	55412	R$ 195,23
SFJ8F48	277490W000044996	12/08/2026	55412	R$ 195,23
SFK3I34	277490F000214988	17/08/2026	60503	R$ 293,47
SFL4E91	277490F000215319	21/08/2026	60503	R$ 293,47
SFL8A46	277490F000215163	19/08/2026	60503	R$ 293,47
SFN4J67	277490NIC0045223	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SFO4J12	277490W000045083	13/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044890	11/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044926	11/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045194	14/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045224	15/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044877	11/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045030	13/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045324	17/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000044906	11/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045053	13/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045281	17/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045260	17/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO6E76	277490F000215119	19/08/2026	60503	R$ 293,47
SMF5F49	277490W000045011	12/08/2026	55412	R$ 195,23
TAI6E05	277490W000044894	11/08/2026	55412	R$ 195,23
TAJ6J08	277490W000044866	11/08/2026	55412	R$ 195,23
TAJ9B72	277490W000045213	14/08/2026	55412	R$ 195,23
TAK7E95	277490F000215128	19/08/2026	60503	R$ 293,47
TAL3H82	277490F000215108	19/08/2026	60503	R$ 293,47
TAL4I56	277490F000214975	17/08/2026	60503	R$ 293,47
TAL8F05	277490F000215189	20/08/2026	60503	R$ 293,47
TAN1E33	277490W000045035	13/08/2026	55412	R$ 195,23
TAN1E33	277490W000045059	13/08/2026	55412	R$ 195,23
TAO2B41	277490F000215179	19/08/2026	60503	R$ 293,47
TAQ7J75	277490F000215270	21/08/2026	60503	R$ 293,47
TAS2G06	277490F000215156	19/08/2026	60503	R$ 293,47
TAS6F19	277490W000045080	13/08/2026	55412	R$ 195,23
TAS6F19	277490W000044893	11/08/2026	55412	R$ 195,23
TAV4D91	277490F000215187	20/08/2026	60503	R$ 293,47
TAW9J75	277490F000215229	20/08/2026	56732	R$ 130,16
TAX3E09	277490W000045203	14/08/2026	55412	R$ 195,23
TAZ3B16	277490F000214959	17/08/2026	60503	R$ 293,47
TBE4A95	277490F000215174	19/08/2026	60503	R$ 293,47
TBE7E19	277490F000215214	20/08/2026	60503	R$ 293,47
TBF9B92	277490F000215073	18/08/2026	60503	R$ 293,47
TBH4D63	277490NIC0045215	11/08/2026	50020	R$ 586,94
TBJ2F42	277490W000045238	15/08/2026	55412	R$ 195,23
TBP7J35	277490NIC0045256	11/08/2026	50020	R$ 586,94
TBS8C71	277490F000215091	19/08/2026	60503	R$ 293,47
TBU2I30	277490NIC0045239	11/08/2026	50020	R$ 586,94
TBU6F66	277490NIC0045259	11/08/2026	50020	R$ 260,32
TBV5D52	277490F000215055	18/08/2026	60503	R$ 293,47
TBW8B56	277490F000214986	17/08/2026	60503	R$ 293,47
TBX4J59	277490W000045201	14/08/2026	55412	R$ 195,23
TQU6F32	277490NIC0045233	11/08/2026	50020	R$ 586,94
TUZ6B56	277490NIC0045269	11/08/2026	50020	R$ 586,94
TYR9D42	277490F000215205	20/08/2026	60503	R$ 293,47
UAU0D05	277490NIC0045261	11/08/2026	50020	R$ 586,94
UAU4B38	277490W000044882	11/08/2026	55412	R$ 195,23
UAY7A95	277490F000215266	21/08/2026	60503	R$ 293,47

UAZ3C45	277490NIC0045248	11/08/2026	50020	R$ 586,94
UAZ3D89	277490F000215345	21/08/2026	60503	R$ 293,47
UBF3A55	277490F000215196	20/08/2026	60503	R$ 293,47
UBF3A55	277490F000214965	17/08/2026	60503	R$ 293,47
UBF6F68	277490F000215209	20/08/2026	60503	R$ 293,47
UBG0D54	277490NIC0045224	11/08/2026	50020	R$ 586,94
UBH2E48	277490W000045229	15/08/2026	55412	R$ 195,23
UBJ8F27	277490F000214991	17/08/2026	60503	R$ 293,47
UBK8A66	277490W000044973	12/08/2026	55412	R$ 195,23
UBQ6E65	277490F000215117	19/08/2026	60503	R$ 293,47
UBR0I58	277490W000044918	11/08/2026	55412	R$ 195,23
UBR3D98	277490NIC0045262	11/08/2026	50020	R$ 586,94
UBS3E42	277490F000215109	19/08/2026	60503	R$ 293,47
UBS7F58	277490W000045088	13/08/2026	55412	R$ 195,23
UBU6C59	277490NIC0045210	11/08/2026	50020	R$ 390,46
UBW0H60	277490F000215029	18/08/2026	60503	R$ 293,47
UBW3F82	277490F000215166	19/08/2026	60503	R$ 293,47
UCD3C58	277490NIC0045213	11/08/2026	50020	R$ 390,46
UCD5I51	277490F000215200	20/08/2026	60503	R$ 293,47
UCF4A37	277490W000044930	12/08/2026	55412	R$ 195,23
UCH2D50	277490W000044932	12/08/2026	55412	R$ 195,23
UCI6D42	277490W000045200	14/08/2026	55412	R$ 195,23
UCL4F74	277490F000215254	20/08/2026	60503	R$ 293,47
UCM3C33	277490NIC0045240	11/08/2026	50020	R$ 586,94
UCZ7J16	277490F000215191	20/08/2026	60503	R$ 293,47
UDC9F47	277490F000215206	20/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4E665829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, JANE NUNES DE LIMA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguinte condições.

Fornecedor:
Empresa: SUPERMERCADO YPE DE PARANAVAI CNPJ: 85.092.773/0001-06
Endereço: RUA SINEVAL FORTES, 322 - JARDIM IPE, Paranavaí - PR,

E-mail: supermercadoype@hotmail.com Telefone: (44) 99145-1310, (44) 3045-5384
Nome do Representante: JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

CPF: 140.663.009-87
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 57 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de preços para aquisição de gelo triturado destinado à refrigeração de bebidas nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Fundação Cultural de Paranavaí..
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Gelo Triturado, produzido com água potável, acondicionado em embalagens de 10 kg, indicado para conservação de produtos diversos.	UNIDADE		240	R$ 20,9000	R$ 5.016,00
Total do Lote:					R$ 5.016,00
Total do Fornecedor:					R$ 5.016,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1967EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 24.754.562/0001-99
Endereço: RUA OTAVIO BORIN, 772 - JARDIM AMERICA, Paranavaí - PR,

E-mail: guilhermecontador83@hotmail.com, amplaterraplanagem@gmail.com
Telefone: (44) 9154-9313, (44) 99700-1913, (44) 9700-1913, (44) 99155-1001
Nome do Representante: ERASMO FERNANDES DA SILVA
CPF: 566.680.909-15

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 139/2026, Pregão Eletrônico nº 52 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), com faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Concreto Betuminoso usinado a Quente - CBUQ - Faixa D - padrão DER. *Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distância não superior a 50 km, caso a distância seja superior a 50 km o transporte deverá ser por conta da empresa contratada, devendo disponibiliza-lo em temperatura ideal de aplicação.	TONELADA		2.250	R$ 400,0000	R$ 900.000,00
2 - Concreto Betuminoso usinado a Quente - CBUQ - Faixa F - padrão DER. *Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distância não superior a 50 km, caso a distância seja superior a 50 km o transporte deverá ser por conta da empresa contratada, devendo disponibiliza-lo em temperatura ideal de aplicação.	TONELADA		5.250	R$ 400,0000	R$ 2.100.000,00
3 - Concreto Betuminoso usinado a Quente - CBUQ - Faixa D - padrão DER. *Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distância não superior a 50 km, caso a distância seja superior a 50 km o transporte deverá ser por conta da empresa contratada, devendo disponibiliza-lo em temperatura ideal de aplicação.	TONELADA		750	R$ 400,0000	R$ 300.000,00
4 - Concreto Betuminoso usinado a Quente - CBUQ - Faixa F - padrão DER *Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distância não superior a 50 km, caso a distância seja superior a 50 km o transporte deverá ser por conta da empresa contratada, devendo disponibiliza-lo em temperatura ideal de aplicação.	TONELADA		1.750	R$ 400,0000	R$ 700.000,00
Total do Lote:					R$ 4.000.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 4.000.000,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

ERASMO FERNANDES DA SILVA

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:A9D3BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.078/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28078 de 06 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 434.153,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCO DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 434.153,22 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (252)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.756,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2351)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Primárias em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 145.396,27
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1914)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:**Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2349)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01044 - FUNDEB 30% - ETI - Inciso XV, Art. 212-A da CF/88 (EC n° 135/2024)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2350)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1822)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1449)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	- 00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 434.153,22		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (466)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.756,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1536)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2033	**Atividade:** Obras e Reformas Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 70.396,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1535)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2033	**Atividade:** Obras e Reformas Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1448)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (588)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (616)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	- 00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (614)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (613)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (610)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (609)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (606)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (605)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (763)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1823)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1448)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 434.153,22		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AD35E913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.064, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Gestão de Tributos Municipais**	
2.019	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.93 - 000 (25042)	Indenizações e Restituições	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.122	**Administração Geral**	
23.122.0025	**Desenvolvimento Econômico**	
2.054	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.40 - 000 (26492)	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Gestão de Tributos Municipais**	
2.019	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.35 - 000 (25035)	Serviços de Consultoria	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo ao Empreendedorismo e Eventos Setoriais**	
2.051	Manutenção do Programa Auto Emprego – PAE Lei nº 2.958/2008	
3.3.90.30 - 000 (26473)	Material de Consumo	10.000,00

Total	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8F514538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 285/2026 – de 06 de Novembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cesário Gonçalves de Mello	23/10/2026	23/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	23/10/2026	23/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/10/2026	23/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	23/10/2026	23/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	23/10/2026	23/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	24/10/2026	24/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	24/10/2026	24/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	24/10/2026	25/10/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Emily Flavie dos Santos	26/10/2026	26/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	26/10/2026	26/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/10/2026	26/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	26/10/2026	26/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

Igor Marcelo Mendes de Oliveira	26/10/2026	26/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Mayra Aparecida Correia	26/10/2026	26/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	27/10/2026	27/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	27/10/2026	27/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	27/10/2026	27/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	28/10/2026	28/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	28/10/2026	28/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	28/10/2026	28/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	29/10/2026	29/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	29/10/2026	29/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	29/10/2026	29/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	29/10/2026	29/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	30/10/2026	30/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	POLO TAT 8F30	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	30/10/2026	30/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	01/11/2026	01/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	02/11/2026	02/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	03/11/2026	03/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	04/11/2026	04/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cleverson Marques da Cruz	04/11/2026	04/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN BAH 8569	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Pedro Felipe Gonçalves	03/11/2026	03/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Eliziane Ribeiro Valigura	03/11/2026	03/11/2026	1	R$ 228,30	R$ 228,30	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro Valigura	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 228,30	R$ 228,30	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Geisiele Andressa Frei	03/11/2026	03/11/2026	1	R$ 228,30	R$ 228,30	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Geisiele Andressa Frei	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 228,30	R$ 228,30	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	30/10/2026	30/10/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida de Ramos	29/10/2026	29/10/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:46B4CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2026 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 286/2026 – de 06 de Novembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Franciele Vanessa Zatorski	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fernandes Pinheiros/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Ana Julia Muniz da Silva	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fernandes Pinheiros/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Patricia Tenczina	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fernandes Pinheiros/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Francieli Daiane Bueno	05/11/2026	05/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fernandes Pinheiros/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:08B984AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°336 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 336 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 2.734.936,57.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 2.734.936,57, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1068	11072 Repasse Federal 4119103/2025 Itaipu Binacional - Pavimentação Estrada Poço Frio - Campo Novo	1.863.110,12
	SUBTOTAL	1.863.110,12
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2251	0107 Salário-Educação	4.700,00
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2381	1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	685.126,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2531	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	66.000,00
	SUBTOTAL	755.826,45
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.122.12.2.38	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3493	0870 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - DESPESAS DIVERSAS	5.000,00
8.243.12.2.40	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	0824 Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	3.000,00
8.245.12.2.44	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3711	0870 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - DESPESAS DIVERSAS	10.000,00
	SUBTOTAL	78.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	2.734.936,57

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....2.734.936,57

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3240	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.12.2.40	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3590	0824 Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4230	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4290	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.800,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	101.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 1039 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL**	**66.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 870 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**15.000,00**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	**FONTE 107 - REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL**	**4.700,00**
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	**FONTE 11072 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**1.863.110,12**
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 1038 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS ? COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL**	**685.126,45**
	TOTAL	**2.633.936,57**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....2.734.936,57

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 06 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C86C51E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 239/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6098 - Decreto n° 239/2026 de 04/11/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		7.300,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.400,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	900,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	7.300,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	7.300,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8FB41D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 240/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 6099 - Decreto n° 240/2026 de 04/11/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		32.670,12
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	32.670,12
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5188 518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	32.670,12
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5190 518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	32.670,12
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	32.670,12

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FD47240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 241/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 6100 - Decreto n° 241/2026 de 04/11/2026	**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação			2.887,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		2.887,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2074 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		Acréscimo	2.887,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:53B9BAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública o resultado das inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o cargo de Professor (20h) com base nos resultados da Prova Nacional Docente 2025 e 2026, regido por meio do Edital nº 36/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º A situação das inscrições fica relacionadas nos ANEXOS I, II, III, IV e V deste edital.
I) O ANEXO I refere-se às inscrições DEFERIDAS dos candidatos às vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
II) O ANEXO II refere-se às inscrições DEFERIDAS dos candidatos às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
III) O ANEXO III refere-se às inscrições DEFERIDAS da junção dos candidatos às vagas reservadas aos Afrodescentes (AFRO) e Pessoas com Deficiência (PcD);
IV) O ANEXO IV refere-se às inscrições DEFERIDAS dos candidatos às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
V) O ANEXO V refere-se às inscrições INDEFERIDAS.

Art. 2º Quanto ao indeferimento da inscrição, a partir da data de publicação deste Edital caberá a interposição de recursos, que será no período das 0h do dia 10/11/2026 às 23h59min do dia 12/11/2026, disponível no endereço eletrônico, https://forms.gle/HbYqJJ4PWUbXap3s8 observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º A etapa de **Prova de Títulos** é obrigatória a **todos os candidatos**, independentemente do deferimento ou indeferimento de sua inscrição, bem como da nota ou classificação obtida nas etapas anteriores. Todos os candidatos devem informar os dados referentes aos seus títulos através do link https://forms.gle/TaogeCwZmNx7poVD8 no período de 10 a 25 de novembro de 2026.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS

ANEXO I

Nº	NOME	CPF	PCD	AFRO	SITUAÇÃO
1	ABEL JOSUE MARIANO PEREZ CAICAGUARE	710.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
2	ADELIR SILVA	764.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
3	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	033.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
4	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	091.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
5	ALINE COITO DE LIMA	071.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
6	ANA JULIA DOS SANTOS	131.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
7	ANA PAULA DAMBROSKI EVARISTO	056.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
8	ANA PAULA DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
9	ANDRÉIA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	192.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
10	ANGELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	019.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
11	ANGELITA DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	064.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
12	ANIELLY MARKS DA SILVA	108.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
13	BRUNA MANOELA NOGUEIRA	076.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
14	CARIOLLANDA ROCHA	004.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
15	CÉLIA GOMES SALINO JEROMINE	776.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
16	CLEVERSON SILVA DA FONSECA	078.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
17	DANIELA BUENO DE PAULA	064.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
18	DANIELA DA SILVA ODELLO	049.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
19	DÉBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	069.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
20	DEYVID ALCEBÍADES FARIAS DA SILVA	085.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
21	ELIZA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS	122.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
22	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA DE SOUZA	047.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
23	FERNANDA CARDOSO MALCHER BANDEIRA	017.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
24	FERNANDA KIMBERLY DA SILVA	106.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
25	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA	059.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
26	GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS	120.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
27	GORETHE MARIA FERREIRA	030.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
28	GUSTAVO CAVALCANTE DE ALMEIDA	099.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
29	ISABELE CRISTINE PEDROZO DE ALMEIDA	495.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
30	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	084.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
31	IVONE DA SILVA DE SOUZA	041.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
32	IZADORA DE SOUZA DIAS	102.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
33	JESSICA MARTINS PICANÇO	070.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
34	JESUS JAVIER FIGUERA	706.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
35	JHAYSIANE CRISTINA RAMOS CASTRO	075.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
36	JHENNIFER KELLY RIOS	096.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
37	JOÃO CARLOS COSTA MONTEIRO	074.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
38	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	046.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
39	JUCILENE FERREIRA LIMA	863.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
40	JULIANA VIEIRA LIMA	078.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
41	KAREN SUZANE	160.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
42	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	098.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
43	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	963.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
44	LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA	381.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
45	LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES	837.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
46	MAGDIEL BEZERRA RODRIGUES	051.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
47	MAIZA DE SOUZA WOCHE	001.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
48	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE SOUZA	053.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
49	MARIA EDUARDA BARBOZA SCARANTE	107.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
50	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	771.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
51	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	044.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
52	NAYARA KERELI BUENO	077.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
53	NICOLE GABRIELE IDALGO	113.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
54	NICOLI BETIM DA SILVA	130.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
55	PÂMELA VITÓRIA RIBEIRO	091.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
56	PAOLA DE PAULA DE SOUZA MARQUES	096.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
57	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	103.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
58	PRISCILA GERMANO DA SILVA FERNANDES	772.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
59	PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU COSTA	081.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
60	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	092.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
61	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA	805.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
62	RAFAELLA SIQUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
63	RITHELLI SANTIAGO MARTINS	088.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
64	ROSANA FERREIRA LOPES	006.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
65	ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	633.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
66	SAAH VIICH	106.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
67	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	012.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
68	SANDRA MARIA DE ABREU QUEIROZ	787.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
69	SARA JORDÃO LOPES	133.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
70	SOLANGE MARIA SERAFIM DA SILVA	167.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
71	TAMYRES DA CRUZ DE ARAUJO	065.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
72	VALDELINDA CORREA DA SILVA	406.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
73	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	026.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido

74	VANDEINTON DE CASTRO NOVAIS	051.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
75	VANESSA APARECIDA MARTINS	088.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido
76	VANESSA CHRISTINE MUNIZ	081.XXX.XXX-XX	Não	Sim	Deferido

ANEXO II

Nº	NOME	CPF	PCD	AFRO	SITUAÇÃO
1	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA	076.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
2	CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	376.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
3	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	925.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
4	EDINEIA CARNEIRO DOS SANTOS	048.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
5	GRAZIELE DE LIMA DO NASCIMENTO	048.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
6	LE IAMANÁ SAMPAIO MACHADO	700.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
7	NARA CRISTINA MIRANDA	645.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
8	PRISCYLA DE AGUIAR	052.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
9	TAÍS DUARTE DE SOUZA ROSA	116.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
10	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	100.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido
11	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	073.XXX.XXX-XX	Sim	Não	Deferido

ANEXO III

Nº	NOME	CPF	PCD	AFRO	SITUAÇÃO
1	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	052.XXX.XXX-XX	Sim	Sim	Deferido
2	ELIANA NEVES DE FREITAS CONCEIÇÃO	667.XXX.XXX-XX	Sim	Sim	Deferido

ANEXO IV

Nº	NOME	CPF	PCD	AFRO	SITUAÇÃO
1	ADÉLIA REGINA MARTINS DA SILVA	037.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
2	ADRIANA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	036.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
3	ADRIANA TEREZINHA FAUSTINO CABENGUELE	874.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
4	ADRIELLE CARDOSO MOTIJENKO	090.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
5	ADRIELLY CHRISTINE FERREIRA DE SOUZA	126.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
6	ALANE VITÓRIA LIMA DOS SANTOS	095.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
7	ALCIONE ANDRADE SCHILIPAK	044.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
8	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	875.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
9	ALESSANDRA VAZ	039.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
10	ALESSANDRA VEDOVELLI GALINDO	051.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
11	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	106.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
12	ALINA TATIANA ALVES AYROSO	081.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
13	ALINE CRISTIAN DE JESUS (OUROCARD)	047.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
14	ALINE LUGINHESKI ALMEIDA	042.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
15	ALINE MARIA PONTES MENESES	086.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
16	ALINE NOGUEIRA DO AMARAL	090.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
17	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	102.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
18	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	082.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
19	AMANDA LOURENÇO ALVES	078.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
20	AMANDA PAOLA PIRES DE ARRUDA	111.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
21	AMANDA PEREIRA ZAIA	100.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
22	AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA	996.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
23	ANA CAROLINE BARBOSA MIRANDA	090.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
24	ANA CAROLINE DE ANDRADE QUARESMA	162.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
25	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	106.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
26	ANA CLAUDIA CAMPOS BIANCHESSI DE OLIVEIRA LINGENOVER	056.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
27	ANA JÚLIA MADUREIRA	161.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
28	ANA MARIA RAGANHAM	090.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
29	ANA PAULA MULLER RODRIGUES	026.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
30	ANDERSON DOS SANTOS MAZUR	010.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
31	ANDRÉIA DE FÁTIMA NECKEL	038.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
32	ANDRESSA GRUCZKA	125.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
33	ANDRIELY F. DO NASCIMENTO	115.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
34	ANGELA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	076.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
35	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	071.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
36	ANIOLE DE FÁTIMA NORATTO CARDOSO	105.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
37	ANNA CAROLINE VILELA RODRIGUES	124.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
38	ANNA MAYARA FERREIRA DA SILVA	076.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
39	APARECIDA DA SILVA RAICHERT	071.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
40	ARIANE GABRIELE DE LIMA	118.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
41	BEATRIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
42	BEATRIZ ILHÉU DA ROCHA	111.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
43	BEATRIZ SOARES DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
44	BEUKIS VICELLI DE FARIA	066.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
45	BIANCA DE PONTES BENTO	121.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
46	BIANCA FLORES	097.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
47	BIANCA MARIA MARCHIORATO	062.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
48	BRENDA MOREIRA PAUL	063.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
49	BRUNA ANDRÉA FOGAÇA RAMOS PEREIRA	094.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
50	BRUNA DAIANA CRESCENSO	009.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
51	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
52	BRUNA KAROLINE CARDOSO	078.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
53	BRUNO BONFIM MACEDO	086.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
54	CAMILA CAROLINA RODRIGUES DE MELO	092.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
55	CAMILA COLOMBO	086.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
56	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI	072.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
57	CARLOS RODRIGO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
58	CAROLAYNE DE PAULA SILVEIRA	103.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
59	CAROLINA JULIANE BELMONTEL WOLFF	094.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
60	CHARLLENE SLOMPO ZASTONNI	054.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
61	CINTHIA ALIPIO GOMES	036.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
62	CINTIA VIRGINIA GAWLYK KRINSKI	070.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
63	CLAIR DOLA BETIM	056.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
64	CLAUDIA CASTILHO MARTINS	052.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
65	CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	102.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido

66	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	094.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
67	CRISTIANE DE SOUZA MOLINA	018.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
68	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	100.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
69	CRISTIANE VAZ ERAT	074.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
70	CRISTINA APARECIDA FELTRIN DA SILVA	647.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
71	DAFINY SOMENSSI MACHADO	104.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
72	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	044.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
73	DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA	036.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
74	DANIELE CARDOSO LEITE	107.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
75	DANIELE CRISTINA FONSECA BARROS	202.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
76	DANIELLA BIANCA DE MOURA RAKUCKI	027.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
77	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA	029.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
78	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA DOS SANTOS	080.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
79	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	062.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
80	DÉBORA LOPES DA SILVA MOREIRA	044.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
81	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	080.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
82	DUILLEN KARINE DEMBICKI DOS SANTOS	062.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
83	DULCINEIA GUIDETI DE SOUZA	035.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
84	DYESKA ALBINO	971.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
85	ÉDINA DE FREITAS AGOSTINI.	016.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
86	EDINA DIAS	063.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
87	EDINALVA DA LUZ DE BARROS DOS SANTOS	077.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
88	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ	034.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
89	ELENILDA TOMÁZ DO NASCIMENTO	064.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
90	ELIANA MARIA PADILHA DE FREITAS	113.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
91	ELIANE CRISTINA WENZEL	023.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
92	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	039.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
93	ELISÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	090.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
94	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	029.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
95	ELIZANE FERNANDA DE SOUZA	087.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
96	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	405.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
97	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	065.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
98	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	024.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
99	EMANUELLI DA ROCHA	153.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
100	EMANUELLY FIDELIS PEREIRA CAMARGO	096.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
101	EMILLY BEATRIZ ZUCCHI	145.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
102	EMILY MACHADO DA SILVA	114.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
103	ENIRA CARMEN SILVA DE SOUZA LAZAMETH	704.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
104	ERIKA DA SILVA ALVES	068.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
105	EVANDRO RIBEIRO MENDES	095.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
106	EVELAINE KARINE RIBAS LAAK	087.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
107	EVELIZE DE FREITAS FERREIRA WOLF	034.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
108	EVELYN LETÍCIA BRASILEIRO KRELLING	067.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
109	EVERLENE DE OLIVEIRA SILVESTRE EDIN	050.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
110	EVILYN CRISTYNE DO PRADO	141.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
111	FABIÓLA COLLODEL	042.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
112	FABIOLA SOUZA VENÂNCIO DA SILVA	057.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
113	FERNANDA ARIANE PIACESKI CARVALHEIRO	070.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
114	FERNANDA BARBOSA DE PAULA	096.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
115	FERNANDA CRISTINA DA ROSA	051.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
116	FLÁVIA JAKEMIU ARAUJO BORTOLON	044.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
117	FLAVIA PEREIRA DE QUEIROZ	092.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
118	FRANCIELE DO ROCIO MACHADO STEINMETZ	072.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
119	FRANCIELE FERNANDES LAMONATO	069.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
120	FRANCIELE OLIVEIRA TORQUATO NALEVAIKO	067.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
121	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	089.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
122	FRANCIELI FATIMA MISSEL FELSKI	092.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
123	FRANCIELLE LABRES FERREIRA CASTRO	047.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
124	FRANCIELLE SALOME CONTI COSTA	065.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
125	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	072.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
126	FRANCIELLI CASTILHO FARIAS	041.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
127	FRANCINELE BUENO DE PAULA	069.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
128	FRANCISLAINE VALESAN DOURADO	078.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
129	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	092.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
130	GABRIELLE VIEIRA KRSIZANOWSKI	131.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
131	GABRIELLY MARISA AGOSTINHO AMÉRICO	129.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
132	GABRIELY BOARD TABORDA	075.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
133	GABRIELY DE FATIMA LOPES	109.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
134	GIOVANNA ASSIS KULIBABA	112.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
135	GIOVANNA CRISPIM ROCHA	055.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
136	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	046.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
137	GISELI TIBURCIA SILVA	059.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
138	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	421.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
139	GUSTAVO VICTOR RIBEIRO FRANCO	489.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
140	HELOISE ROCHA TAVARES	134.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
141	ILDA DE FÁTIMA DA SILVA IVANISKI	027.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
142	INGRIDI GRABRIELA DA COSTA SIQUEIRA	015.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
143	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	069.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
144	ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA	118.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
145	ISABELA LINO DA SILVA	106.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
146	ISABELA OLIVEIRA FERREIRA	152.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
147	ISABELLA APARECIDA MOREIRA GIONGO	084.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
148	ISABELLA FERNANDA FIRMINO DOS REIS	096.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
149	ISADORA LOURENÇO	090.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
150	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	003.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
151	IZABEL CARDOSO	029.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
152	JACKSON BRUNO ALVES BATISTA	107.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
153	JAKELINE AZEVEDO MARINHO LOPES	762.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
154	JAKELINE AZEVEDO MARINHO LOPES	762.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido

155	JANAINA ANDRESSA LIBERATO	080.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
156	JANAINA MONEGATO MITRUT	112.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
157	JEFFERSON YAGO MARINHO PINTO	140.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
158	JÉSSICA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	093.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
159	JESSICA BRUNA HEBERLE DOS SANTOS	106.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
160	JÉSSICA CARLA MIRANDA OLIVEIRA	069.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
161	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	047.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
162	JÉSSICA DE JESUS COSTA	382.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
163	JESSICA DOS SANTOS BRITTO	082.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
164	JESSICA EDUINA DOS SANTOS	065.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
165	JÉSSICA GOMES PITOMBEIRA	077.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
166	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA	083.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
167	JESSIKA BIANCATO GARCIA	083.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
168	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	080.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
169	JESSIKA THAYNA SIMONARIO DE PONTES	109.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
170	JHENIFER EDUARDA CORDEIRO PEREIRA	117.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
171	JHULIANE ANDRADE BORGES	123.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
172	JOANA D'ARC MAIA GARCIA	104.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
173	JOANA DE ALMEIDA	068.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
174	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO	010.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
175	JOICE MARY SIEBERT	019.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
176	JORGE LUIS SEGALLA	049.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
177	JOSEANE LIMA SOUZA MIRANDA	041.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
178	JOSIANE VIEIRA DE CARVALHO	031.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
179	JUCINEIA BUENO ANTUNES	044.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
180	JULIA BACH SWIEHCZ	156.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
181	JULIA DA SILVA FRANÇA	127.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
182	JULIA FOLTRAN RODRIGUES	107.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
183	JULIANA CRISTINA GONÇALVES NOGUEIRA	025.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
184	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	129.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
185	JULIANA GOMES	046.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
186	JULIANE BELEMER DE LIMA RIBEIRO	098.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
187	JULIANE GABRIELLI ALBRECHT DOS SANTOS	101.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
188	JULIANE RODRIGUES DO PRADO	096.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
189	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	278.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
190	JUSSARA DOS SANTOS	024.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
191	KAILANE VON SCHEITD FERNANDES	134.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
192	KAMILLE REGINA DE SOUSA	040.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
193	KAREM DAIANE CARVALHO DA SILVA PASSOS	056.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
194	KAREN JANAINA PITTA FERREIRA QUADROS DE SOUZA	046.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
195	KARIN ZANETTI RAMOS	100.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
196	KARINA DE CASSIA FELICIO DE CAMARGO	057.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
197	KARINA MAIARA DA ROCHA	114.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
198	KARINE RAMOS MENDES	426.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
199	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI ALENCAR	097.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
200	KAROLINE VALÉRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	130.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
201	KATIA DAUM FERRARI	028.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
202	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	046.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
203	KAUANA FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA	109.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
204	KAUANA VERANIEIRO OLIVEIRA	089.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
205	KAYLAINE VITORIA AGUIAR FERREIRA	131.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
206	KEILE CRISTINA BERGAMIN OLIVEIRA	729.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
207	KELLEN ARIANA DO ROCIO MENDES	039.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
208	KELLY CRISTINA CALDERARO BATISTA	773.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
209	KERLLY ALVES	076.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
210	KESLY RAQUEL SILVA NASCIMENTO	068.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
211	KESLYE MOREIRA SENTER	124.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
212	KETLEN MOREIRA SENTER	099.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
213	KETLIN CAROLINE SANTANA DE PAULA	097.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
214	KETLYN DARA MAGALHÃES	135.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
215	KETRIN GABRIELLE DE CHAVES ZIEMER	104.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
216	KETTULIN LARISSA DE BORBA	117.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
217	LAIS APARECIDA DOMINGUES	036.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
218	LARISSA NAZARÉ VIANA ALVES	762.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
219	LARISSA PEREIRA DA SILVA	013.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
220	LARISSA TAINA FERRARI	109.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
221	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	079.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
222	LEIDIANE FUZINATTO SARMENTO	108.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
223	LEIDYANNE FROTA DE ALMEIDA	766.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
224	LEONARDO GEOVANI DOS SANTOS	094.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
225	LETÍCIA FRANCO DE AZEVEDO	094.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
226	LETÍCIA LOPES DA SILVA ANTUNES	087.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
227	LETÍCIA RAMOS PRADO	091.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
228	LETÍCIA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA	139.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
229	LÍDIA MARTIN DA SILVA	875.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
230	LILIAN GONÇALVES GANNAM	369.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
231	LIRIANE DE BARROS PERROTTI	109.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
232	LIVIA MARIA CORDEIRO	099.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
233	LUANA PEREIRA RAMOS	122.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
234	LUCAS ESPINDOLA FOLTRAN	138.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
235	LUCAS HENRIQUE RAIMUNDO ROMEIRO	121.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
236	LUCIANE DE ARAUJO	024.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
237	LUCIANE MACHADO GOGA DA SILVA	093.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
238	LUCILENE MICHELE DA SILVA	052.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
239	LUCINETE FRANCISCO DOBRI	328.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
240	MAEVELLYN ARCOS CARVALHO	049.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
241	MAGDA MOREIRA BARBOSA	080.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
242	MAITÊ CRISTINA DE JESUS DE AZEVEDO	085.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
243	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido

244	MARCELO EDUARDO FERNANDES	768.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
245	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA DENIZ	029.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
246	MARCIA MARIS DA ROCHA	727.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
247	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	004.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
248	MARIA APARECIDA DIAS	034.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
249	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	059.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
250	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAUJO BARROS	072.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
251	MARIA CÉLIA REIS DOS SANTOS	370.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
252	MARIA CRISTINA DA SILVA LEÃO	075.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
253	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	600.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
254	MARIA EDUARDA BARBOSA FRANCO	114.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
255	MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	134.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
256	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA GONÇALVES	091.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
257	MARIA LÍDIA DE SOUZA CHIAPPINI	402.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
258	MARIA OLEGARIA E SILVA ALENCAR	087.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
259	MARIA VITÓRIA BERTONCINI GAIGHER NASCIMENTO	086.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
260	MARIA.LUISA.WOGINSKI DOS SANTOS	140.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
261	MARIANNA MENDES COSTA RODRIGUES XAVIER	078.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
262	MARLENE COLCHESQUI	024.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
263	MARLI APARECIDA BRAGA	003.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
264	MATHEUS FOLTRAN	138.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
265	MAYRA CARNEIRO DOS SANTOS	100.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
266	MAYSA CARNEIRO DOS SANTOS	100.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
267	MICHELE VIVIAN CARLOS BARROS	028.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
268	MICHELLE RODOLFO MARIA BEZERRA	033.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
269	MICHELLI SILVA PICANÇO	726.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
270	MIRELA LUPATINI CUNHA	116.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
271	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	035.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
272	MÔNICA PEREIRA GUIMARÃES	019.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
273	MYRELLA VITORIA KRULIKOWSKI FELIX	099.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
274	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	084.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
275	NATASHA CRISTINA GUTIER	078.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
276	NATHALY SANTOS DE JESUS	109.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
277	NAYRA SUZI SALES DE FREITAS	728.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
278	NEIDE ARROYO FERNANDES	704.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
279	NICOLE OGA PICAGEWICZ.	110.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
280	NICOLLY DE LIMA DOS SANTOS	129.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
281	NICOLLY VIEIRA BORGES	151.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
282	NILCEIA MISS BAZZOTTI	027.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
283	NOELI DE OLIVEIRA	065.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
284	OSANA FONSECA IZEL	897.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
285	OZANA BUENO DOS SANTOS	325.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
286	PALOMA VICTORIA DE ALMEIDA LIRA	110.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
287	PAMELA LUISA FRANCO DOS SANTOS	332.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
288	PAMELA MARINHO DA SILVA	089.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
289	PAMELA VAZ DE SOUZA LANGOSKI	078.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
290	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	039.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
291	PATRICIA DE CÁSSIA AZEVEDO DE MELLO	006.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
292	PAULA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	072.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
293	PAULA ROSANA CORRÊA DE LIMA	728.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
294	PRISCILA SILVA OLIVEIRA VIEIRA FAVERO	307.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
295	QUEILA DA SILVA PANUCCI LOURENÇO	068.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
296	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	098.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
297	RAFAELE COELHO ENUMO DE FARIA	088.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
298	RAHIFA LAURA AMATTI RODRIGUES CHCROBUT	087.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
299	RAMERTON BUENO	005.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
300	REBECCA GREIN PEREIRA IOHN	103.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
301	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	040.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
302	REGIANE VANESSA DOS SANTOS	035.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
303	RENATA DOS SANTOS MARTINS	066.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
304	RHUAN DO AMARAL COSTA	169.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
305	RICARDO SAMPAIO CLEMENTE	133.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
306	ROSA LUCILA LOPEZ VARGAS	802.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
307	ROSANE PEREIRA DE SOUZA	096.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
308	ROSANGELA WEBER	016.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
309	ROSELAYNE DE FATIMA GRUDYSZ	047.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
310	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	651.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
311	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	055.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
312	SAMANTHA RODRIGUES LEITE NOVAKOSKI	096.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
313	SAMMELA BIANCA RODRIGUEZ DE MACEDO	101.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
314	SAMYRA VAZ SIMÕES PEREIRA	146.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
315	SANDRA LUCIA SABINO DO NASCIMENTO	649.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
316	SANDRA REGINA CRUZ	983.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
317	SARA MATOSO DE AZEVEDO FIOR	087.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
318	SASHA BARROS FELIX DE OLIVEIRA	094.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
319	SERLY FÁTIMA DE MELLO	037.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
320	SIBELY CRISTINA DE PAULA	141.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
321	SILVANA PEREIRA DA SILVA	048.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
322	SILVANIA WENG PIO	033.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
323	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	031.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
324	SIMONE VICENTE BERTO	088.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
325	SOLANGE APARECIDA SIMÃO CORDEIRO	053.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
326	SOLANGE SERENA PAZ	020.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
327	SORAYA YURI SUNAGA DA TRINDADE	873.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
328	STEFFANIE DOS SANTOS WALKER	121.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
329	STEPHANY DEBASTIANI DE LIMA	129.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
330	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	131.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
331	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	043.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
332	SUELEN LOVATO KRZYZANOVSKI	093.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido

333	SUELEN MIRIAN DE SOUZA MOTTA MARTINS	096.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
334	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	574.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
335	SUZANA CALMO DA SILVA	091.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
336	TALISIÊ BORGES DA SILVA JAGHER	099.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
337	TAMIRES FERREIRA RODRIGUES CHEPAK	073.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
338	TÂNIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	301.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
339	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	034.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
340	TATIANE LINHARES DOS SANTOS CARVALHO	007.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
341	TATIANE RODRIGUES AGUIAR DE FREITAS REINALDI	053.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
342	THAIS MARQUES DA SILVA	078.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
343	THALITA DA CRUZ DOS SANTOS	112.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
344	THALITA DO NASCIMENTO FARIA	088.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
345	THAYANE ALBOIT MIRANDA MERENCIO	106.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
346	THAYANI DO CARMO ALVES	085.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
347	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROERTO	043.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
348	THIAGO SOUZA FRANÇA	044.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
349	VALDECI MIRANDA DA SILVA MENDES	683.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
350	VALDETE NOGUEIRA DE LIMA	252.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
351	VALDIRENE CASAGRANDE	003.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
352	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	056.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
353	VINIELLE LAUANA SILVA OLIVEIRA	148.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
354	VIVIANE PEDROSO DA LUZ	996.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
355	VIVIANE VEBER RODRIGUES	699.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
356	WILIAN VILA NOVA	872.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
357	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	111.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
358	WINNI ROCHA	069.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
359	YARA DANIELE MOURA DOMINGUES DOS SANTOS	036.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido
360	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES	833.XXX.XXX-XX	Não	Não	Deferido

ANEXO V
LISTA DE CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	ALESSANDRO RAPHAEL CAMPESTRINI DOS SANTOS	097.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
2	ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR	029.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS PESSOAIS NÃO ANEXADOS NA INSCRIÇÃO.
3	AMANDA GONZAGA	065.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
4	ANDRÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO	078.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
5	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	034.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS PESSOAIS NÃO ANEXADOS NA INSCRIÇÃO.
6	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA BISS	047.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.
7	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	057.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.
8	ANTÔNIO CEZAR FRANÇA DOS SANTOS	886.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DADOS (RG E/OU CPF) INFORMADO(S), NÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ANEXADO.
9	BEATRIZ DA SILVA FRANCO	083.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
10	BRUNA MAYARA	104.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTO APRESENTADO NÃO ESTÁ LEGIVEL.
11	CLAUDECIR DOS SANTOS BRAGA	051.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
12	CRISLAINE COCHAK	066.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
13	DANIEL DE ARAUJO LIMA	141.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ULTIMO PERÍODO EM LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO
14	DANIELA DUARTE DE SOUSA	030.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
15	DANIELE BALBINO DE SOUZA	043.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE EXIGIDA.
16	DANIELE VAIS DOS SANTOS	037.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
17	DANIELI COUTINHO SABINO DA SILVA	014.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
18	DANIELI DOS SANTOS ALVES	094.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
19	DEYSE DOS SANTOS MARINHO	560.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
20	EDNA FORTES DE ALBUQUERQUE BUENO	056.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA,

				A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
21	EDNA PALMEIRO	039.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
22	ELIANE SOUZA LEAL	045.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DADOS (RG E/OU CPF) INFORMADO(S), NÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ANEXADO. NÃO COMPROVA ESCOLARIDADE.
23	ELSANGELA GOBETI DE CARVALHO	269.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
24	FERNANDA BISS FERREIRA	096.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DADOS (RG E/OU CPF) INFORMADO(S), NÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ANEXADO.
25	FLÁVIA CRUZ MENDES	026.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
26	FRANCISCO JOSÉ BRUNATTO	075.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
27	GILMARA AZEVEDO DE SOUZA SILVA	478.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
28	GYSELLE HELLOYSA RANGEL DA SILVA	706.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
29	HELLEN VITÓRIA DA COSTA SIQUEIRA	114.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. SEM COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE, SEM NENHUM DADO DA CANDIDATA.
30	JEFERSON DE CASTRO BARBOSA	046.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.
31	JÉSSIKA GABRIELLE CARDOSO	086.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
32	JOEL DA SILVA SOARES	308.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
33	KARLA REGINA PEREIRA DA LUZ	061.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS PESSOAIS NÃO ANEXADOS NA INSCRIÇÃO.
34	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	054.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.
35	MAGDA LOBATO DE LIMA	366.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
36	MARIA EDUARDA KLAPOWSKA VIEIRA	123.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
37	MATEUS SUCHODOLSKI	111.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
38	MICHAEL ALISSON CRUZ DE FREITAS	087.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
39	NATHAN NUNES BERTON	073.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
40	NEUZA DA SILVA	635.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
41	OSNEI APARECIDO DOS SANTOS	026.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
42	PATRÍCIA RAQUEL GAIO DE DEUS	089.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
43	PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA	733.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
44	RAYANE CAROLINA GOMES CARDOSO DE BARROS	128.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
45	RAYSSA SARTORI	127.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
46	RENATA BELINELLO LAURENCIO	067.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.
47	ROBERTA RAMOS GOES	112.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
48	RODINEI DE BARROS PERROTTI	109.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
49	SARAH BITTENCOURT DA SILVEIRA	104.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

50	SIRLEI PERPÉTUA MARTINS NEGOSEKE	676.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE APRESENTADOS NÃO COMPROVAM ESTAR CURSANDO O ÚLTIMO PERÍODO DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONFORME INFORMADO NA INSCRIÇÃO.
51	SUELI PEREIRA DA SILVA NEVES	036.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.
52	THAIS FABIANE BATISTA MARIANO	090.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
53	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	032.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS PESSOAIS NÃO ANEXADOS NA INSCRIÇÃO.
54	THIAGO CARNIERI KEMPE	067.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
55	VANESSA KOWASKI	065.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE QUE COMPROVE QUE POSSUI, ALÉM DA LICENCIATURA, A CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.
56	VIRGÍNIA DOS SANTOS SILVEIRA	058.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.
57	WILLIAN FERNANDO IGNACIO	046.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA. DOCUMENTOS PESSOAS ILEGÍVEIS.
58	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	030.XXX.XXX-XX	INDEFERIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE NÃO COMPROVAM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:661D8E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 37/2026

PORTARIA N° 37/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade às servidoras, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de novembro de 2026.

		DE			PARA		
MATR.	**NOME**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**PADRÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
1451	ANGELA CRISTINA PEREIRA	01	02	18	01	02	19
1441	FRANCIELLE MENDES GONÇALVES BARTKO	01	03	18	01	03	19
1431	ISABEL CRISTINA IUBEL	01	02	18	01	02	19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1CD7EFF7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 838, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50425	Antonia Paula Campanharo	Oficial Administrativo	100	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50385	Elivelton Litikoski Hey	Oficial Administrativo	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contablidade
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	40	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.
50354	Alana Flávia Oniczko	Fiscal Geral	45	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
53485	Marilene Antunes da Costa	Auxiliar Administrativo	25	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50424	Vanessa Ghisone Soethe Lima	Oficial Administrativo	40	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade – Coordenação do PPA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1DC4D02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 839, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
CARLOS HENRIQUE PAROLO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	50%	Plantão Cemiterio
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria/ Cemiterios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	50%	Plantão Cemiterios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	40%	Justifica-se a concessão da gratificação ao servidor em razão da designação para exercer atividades de Guarda Patrimonial, realizando rondas noturnas e vigilância dos bens públicos, funções de maior responsabilidade e essenciais à segurança do patrimônio municipal, enquanto perdurar a designação.
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	80%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Calculo do Quinquênio, Abono Permanência)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	60%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria, Documentações e controles dos Estagiários)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
50417	Ilma Gzegoski da Fonseca	Aux Administrativo	20%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento de atestado, Portarias, apontamentos cartão ponto.)
50387	Paola Gevenka	Oficial Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento do Quinquênio, Lançamento do Abono Permanência), Comissão de avaliação de Emendas Legislativo.
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	30%	Convênio Fórum
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	20%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos.
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	20%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos.
504341	Maria Bernadete Hey	Aux Serviços Gerais	20%	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos.
145161	Elis Regina Korobinski	Aux Administrativo	20%	Convênio Polícia Civil
50416	Andreia Morena de Mello Murbach	Oficial Administrativo	30%	Documentações Reservista (Atendimento)
501961	Osvaldo Rachell	Tecnico Agricola	100%	Apoio atividades Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0066B68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 840, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
DEONIZIO CEDORAK
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	70%	Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas
16271	José Barankevicz	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	70%	Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	70%	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	60%	Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	70%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Gerai	**70%**	Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerais	70%	Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	50%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	70%	Equipe de manutenção e limpeza, cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	70%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epox
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	40%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
50359	Adriano Morais de Oliveira	Fiscal Geral	30%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público, fiscal de obras
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	10%	Serviços de Coordenação das GARI
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza e cozinha

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A45514C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 842, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1ºFica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1ºA gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
§2ºO percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3ºA gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	50	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto nº91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei n°49/2018 e Lei °55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	30	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	60	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	40	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	40	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxilio em geral aos MEI's.
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	80	Gerente da Agência do Trabalhador - Atendimento ao Público; Seguro-Desemprego, Sala do Empreendedor, Banco Fomento e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	50	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50360	Welton Thiago dos Santos	Fiscal Geral	60	Fiscalização; Vistoria e PGRS. Apoio Turismo, Agência do trabalhador Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
50386	Camila Cordeiro	Ajudante de Serviços Gerais	30	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos, atendendo Agência do Trabalhador, Parque do Lago e Parque linear.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:56EAC0CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 843, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	CARGO	%	JUSTIFICATIVA
50224	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	20%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
53064	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	20%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
53408	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
135521	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e esternos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
51000	Melania Belo Germano	Professora, responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE.
50093	Melania Belo Germano	Professora responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE.
50287	Vanilza Carla Euzébio	Professora, coordenadora da Equipe Pedagógica.	90%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais.
51906	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	30%	Trabalho realizado na SEMECE
50125	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	30%	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	Acessor Técnico Pedagógico, responsável pela documentação escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	Professora, responsável por matrículas no SERE.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50167	Paulo Sergio Burey	Auxiliar Administrativo, responsável pelas linhas do transporte escolar.	30%	Trabalho realizado na SEMECE
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
50081	Sandrielem Kozak Burey	Professora, trabalho com a educação especial das escolas e cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	Professora, responsável pelo Centro da Juventude.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, no Centro da Juventude.
131531	Juliana Semmer Correia	Acessor Tecnico Pedagógico, responsavel pelos conselhos e plataformas.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
53805	Juliana Ratik	Professora, responsável pela Educação Infantil nivel 04 e 05.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50218	Juliana Ratik	Professora	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50274	Solange Snak	Professora, responsavel pelo ETI e coordenadora da Escola do Campo Mascarenhas de Moraes.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50358	Franciele Carvalho de Oliveira	Professora, responsavel plos Cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50372	Janaína de Fátima Petrechen França	Professora, coordenação pedagógica, e trabalho administrativo.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
50236	Áurea Aparecida de França	Professora, responsável pelo 4º e 5º ano do ensino fundamental.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	Pintor	60%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas.
138201	Nerci Aparecida Tizott	Professora, responsável pelo museu municipal.	70%	Trabalho realizado na Cultura ee no Museu.
50267	Eliane Cardoso Silva de Lima	Nutricionista, responsável pelos cardápios nos Cmeis e Escolas.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
144781	Dircelia Aparecida Maia	Auxiliar Administrativo, responsável por documentos, na merenda escolar.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
156441	Vilmar Bezusko	Agente Educacional, responsável por entregar a merenda escolar nos Cmeis e Esolas.	20%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	Serviços Gerais, trabalha na biblioteca na Unicentro.	10%	Unicentro
50732	Ana Paula Gregzigouski	Serviços Gerais, trabalha na secretaria da escola Ivan.	50%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
55104	Josiane Tonetti	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	60%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
54284	Adão Choma	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	40%	Realiza trabalho eventos esportivos, e presta serviços além do horário de expediente.
505491	Carlos Campanharo	Guardião, faz pequenos reparos e manutenção, no seu local de trabalho.	25%	Realiza trabalho de manutenção e pequenos reparos, além das suas funções de concurso
50722	Gladir Pereira de Abreu	Serviços Gerais, ajuda a equipe pedagógica da escola no E.T.I. Educação em Tempo Integral.	50%	Realiza trabalho extra, além de sua função de concurso
50062	Marco Antonio Soares de Gois	Auxiliar de Seviços Gerais	50%	Renê Rocha – Refeições do periodo integral
50402	Elma Kovalin de S Godinhos	Professora, responsável pelo E.T.I.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50070	Marcia Nascimento Lenartovicz	Professora, responsável pela Educação Infantil nivel 4 e 5	15%	Trabalho realizado na SEMECE
75522	Roselha Carbonar da Silva	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
119592	Telma Landgraf	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, tendo como principal função fazer avaliação psicoeducacional, a qual aponta o melhor caminho para trabalhar alunos com dificuldade de aprendizagem.
50999	Fabiola Vicentim	Professora/Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50261	Suelen Coster Rocha	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na

				coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51907	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50099	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
208241	Janete Machado Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50238	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
182831	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50296	Adrieli da Costa	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50293	Adriele Maria dultra	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50244	Heloisa Fatima da Silva Poterico	Professora/ Coordenação	80%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52009	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50250	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202471	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202472	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50275	Fatima Ramos	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51888	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50072	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52011	Irene Costa Arant	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50225	Gesieli Vieira	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50120	Indiara Talita Tuon	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50079	Joceli Rodrigues Soldam	Professora / Coordenação	60%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50377	Juliane de Lurdes Domingues	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
148692	Mari Lucia bertoline Watte	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar,

				orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50114	Danieli Ladislau	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50088	Gracieli de Lima Calixto	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50217	Maiara Castro da Silva	Professora / Coordenação	70%	20 hrs de concurso e 10 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
150832	Roziane Guezgounski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50123	Rosilene da Luz Kosemba	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50308	Janaina de Lima	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
156791	Marlene Bereza	Agente Educacional / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50163	Liziane dos Santos	Professora / Coordenação	80%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50128	Ivonete Iurkv	Professora / Coordenação	80%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50108	Vera Lucia Neduziak	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, fazer avaliação psicoeducacional a qual aponta o melhor caminho para trabalhar alunos com dificuldades de aprendizagem.
51504	Marcelo Castro	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51485	Robson Castro	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
501781	Jurandir Dominico	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50911	João Adilson Lukacievz de Moura	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51488	Leandro Correia	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52507	Alderi José Dutra	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50992	Geraldo Adelço Bonfin	Motorista	50%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52508	Jair Gruber de Lima	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
165431	Leonardo Vaz	Auxiliar Administrativo	90%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50203	Jackson Aleff Monteiro Alves	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de

				Esportes.
50148	Luiz Alberto Wikuats	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
505481	Josimar Pereira	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no Centro da Juventude / SEMECE e na Escola Reinaldo durante os jogos no qual a escola foi alojamento.
53544	Valdeci de Jesus Lara	Auxiliar de Seviços Gerais	40%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no Centro da Juventude / SEMECE, sem revezamento de dias pois o outro guardião estava a serviço na escola Reinaldo por ocasião dos jogos escolares.
505841	Marcos Sergio Grezoski	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho realizado no Cmei Miguel Eduardo, sem revezamento de dias pois o outro guardião estava a serviço na escola Bittencourt por ocasião dos jogos escolares
505811	Valmir Furlaneto	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho realizado no Cmei Miguel Eduardo, e na Escola Bittencourt durante os jogos no qual a escola foi alojamento.
144801	José Nogueira dos Santos	Gari	40%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no ginásio de esportes.
51685	Fabiano Chaves	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho prestado na escola Afonsina diurno e noturno durante os jogos escolares, no qual a escola foi alojamento.
50969	João Lechinski	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho prestado na escola Ney Braga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F7692C3A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 844, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50210	Adriano Fiori	Dentista	30	Realiza atendimento odontológico especializado em ortodontia, complementando a assistência regular do serviço e contribuindo para a integralidade da atenção à saúde bucal, área expressamente incluída no campo de atividades da Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e na Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população. As atividades desenvolvidas contribuem para o fortalecimento da assistência odontológica, a continuidade dos serviços e a efetivação das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	90	Desenvolve atividades complementares de apoio ao setor odontológico, contribuindo para a organização, execução e continuidade das ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde bucal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Auxilia em radiográficas e na estruturação de plantões e ações extra muros. Essas atividades estão fundamentadas na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e na Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população. As atividades desenvolvidas contribuem para o fortalecimento da assistência odontológica, a continuidade dos serviços e a efetivação das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
50206	Ana Flavia Bolzani de Oliveira	Dentista	20	Atua cumulativamente nas ações da Estratégia Saúde da Família da UBS Santana, ampliando sua participação na assistência odontológica e contribuindo para a integralidade e continuidade da atenção à saúde no âmbito municipal, conforme diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990, além da Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população.
50174	Aline de Souza Iarosz	Farmacêutica	70	Exerce atividades de coordenação e complementação da carga de atendimento

				da Farmácia Municipal, inclusive em horário estendido, contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica e para a organização dos serviços de saúde, atividade integrante do campo de atuação do SUS pela Lei Federal nº 8.080/1990.
209461	Ana Paula Becher Veiga	Enfermeira	25	Exerce funções de coordenação da equipe E-Multi e das ações voltadas à saúde da mulher, articulando profissionais e serviços e contribuindo para a organização da assistência integral e contínua, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS previstos na Lei Federal nº 8.080/1990.
17161	Antonio Correia	Pedreiro	55	Executa serviços de manutenção e pintura das estruturas físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em período noturno e finais de semana, contribuindo para a conservação dos ambientes necessários à prestação contínua e adequada dos serviços de saúde.
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista	50	Exerce atividades de coordenação relacionadas aos sistemas de informação e complementa sua carga horária em atividades da Secretaria de Saúde, contribuindo para a organização e gestão das informações necessárias ao planejamento e monitoramento das ações do SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990.
54565	Celio Adriano Soares	Fiscal Geral	40	Coordena e participa das ações de bloqueio e controle da dengue, contribuindo para a vigilância e prevenção de agravos à saúde da população, em consonância com as ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças previstas na Lei Federal nº 8.080/1990.
51784	Celia Aparecida Lopez Telles	Auxiliar de Enfermagem	20	Executa atividades complementares relacionadas à realização e apoio de exames de eletrocardiograma, ampliando o suporte diagnóstico ofertado pela rede municipal e contribuindo para a integralidade da assistência à saúde prevista na Lei Federal nº 8.080/1990.
50178	Cristina Stoski	Auxiliar de Enfermagem	60	Desenvolve atividades complementares de apoio à assistência de enfermagem, contribuindo para a continuidade, organização e integralidade do atendimento prestado aos usuários da rede municipal de saúde, conforme as diretrizes do SUS, prevista na Lei Federal nº 8.080/1990.
503811	Cleusa Nilsa Fachin	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Desenvolve atividades complementares de apoio ao setor de odontologia, contribuindo para a organização e continuidade das ações de saúde bucal ofertadas à população, área integrante do campo de atuação do SUS, conforme a Lei Federal nº 8.080/1990.
50929	Claudineia da Costa	Agente Comunitário	40	Atua em atividades complementares de apoio à Farmácia Municipal, além das atribuições ordinárias do cargo. Contribui para a organização e continuidade da assistência farmacêutica e do atendimento aos usuários da rede municipal, conforme a Lei Federal nº 8.080/1990.
50365	Cleusi dos Santos	Tec. Enfermagem	20	Atua nas ações de imunização, realizando atividades de vacinação e apoio à organização das estratégias preventivas do município, contribuindo para a promoção e proteção da saúde e para a prevenção de doenças no âmbito do SUS, inclusive em campanhas extra muros.
502011	Claudio Corteli	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeiro	50	Exerce a função de coordenação das ações de Vigilância em Saúde, sendo responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e monitoramento das atividades voltadas à promoção, prevenção, controle e vigilância de doenças e agravos à saúde, em consonância com as diretrizes e competências da Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Atua, ainda, como técnica de referência na operacionalização, registro, atualização e acompanhamento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como no gerenciamento dos sistemas de cadastramento, acompanhamento e monitoramento de emendas parlamentares individuais e de bancada, contribuindo para a organização, transparência e adequada aplicação dos recursos destinados à saúde pública. As atribuições desenvolvidas encontram respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente em seu artigo 6º, que estabelece a vigilância epidemiológica e a vigilância sanitária como campos de atuação do SUS, bem como na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), estabelecendo diretrizes para o planejamento, a organização, a integração e a execução das ações de Vigilância em Saúde. Dessa forma, as atividades desempenhadas contribuem para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, a efetivação das políticas públicas de saúde, o monitoramento dos indicadores epidemiológicos e sanitários e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
506768	Daniele Ferreira Jorge	Aux de Saúde Bucal	40	Desenvolve atividades complementares de apoio ao setor odontológico, contribuindo para a organização, execução e continuidade das ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde bucal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas atividades estão fundamentadas na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e na Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população. As atividades desenvolvidas contribuem para o fortalecimento da assistência odontológica, a continuidade dos serviços e a efetivação das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
54564	Daniela Bachuk Vaz	Fiscal Geral	40	Coordena ações de controle de zoonoses, contribuindo para a prevenção e controle de agravos e riscos à saúde coletiva, em consonância com as ações de vigilância e proteção da saúde previstas na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), estabelecendo diretrizes para o planejamento, a organização, a integração e a execução das ações de Vigilância em Saúde.
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	40	Realiza atendimento odontológico especializado, ampliando a oferta assistencial da rede e contribuindo para a integralidade da atenção à saúde bucal, reconhecidas pelas Lei Federal nº 8.080/1990 como campo de atuação do SUS, bem como Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população
50363	Diana Stange Jumes	Tec. Enfermagem	60	Atua nas ações municipais de imunização, executando atividades de vacinação e apoio às estratégias de prevenção e controle de doenças, contribuindo para a promoção e proteção da saúde no âmbito do SUS, intra e extra muros, inclusive em campanhas instituídas pelo Ministério da Saúde.
50893	Dilamar Ribeiro Turossi	ACS	20	Atua em atividades complementares relacionadas à manutenção e organização da Unidade Cantú, contribuindo para a adequada estruturação do ambiente necessário à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.
50176	Edilaine Ap. Venancio	Tec. Enfermagem	60	Acumula atividades de vacinação, conforme a Lei Federal nº 6.259/1975, artigo 3º: estabelece que compete ao Ministério da Saúde elaborar o Programa Nacional de Imunizações (PNI), definindo as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório. Participação em ações/eventos de saúde e composição da equipe de transferência, incluindo escalas e sobreaviso, contribuindo para a prevenção, assistência e continuidade do atendimento aos usuários da rede municipal.
143891	Elizandra Kratchei	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Desenvolve atividades complementares no serviço de odontologia, apoiando a execução e organização das ações de saúde e contribuindo para a continuidade da assistência odontológica prestada à população, conforme Lei nº 14.572/2023,

				estabelecem expressamente a saúde bucal como campo de atuação do SUS.
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	Técnico De Enfermagem	25	Integra equipe de transferência em escalas de plantão e regime de sobreaviso de 24 horas, assegurando disponibilidade para deslocamentos e assistência aos usuários, contribuindo para a continuidade e integralidade do atendimento no âmbito municipal, conforme a Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade e à continuidade da assistência.
503941	Elizeo Gonçalves da Silva Filho	Enfermeiro	70	Exerce atividades de coordenação em unidade de saúde, auxílio técnico no setor de Tratamento fora do domicílio (TFD), além do assessoramento na gestão dos serviços de saúde, com participação em reuniões de CRESEMS, COSEMES, CIR, CIB e CIS. Atua, ainda, em casos de substituição de profissionais quando necessário, garantindo a continuidade da organização e assistência do SUS, conforme a Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade e à continuidade da assistência.
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	75	Exerce a coordenação do serviço odontológico, organizando fluxos e atividades da equipe e contribuindo para a continuidade e integralidade das ações de saúde bucal ofertadas pela rede municipal, conforme a Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população
139432	Enetes Teixeira do Nascimento	Enfermeiro	20	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990.
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	Enfermeiro	30	Exerce a coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS), sendo responsável pela organização, planejamento, acompanhamento e articulação das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde e pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), contribuindo para a integração dos serviços, a continuidade da assistência e o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população no âmbito municipal. Essas atribuições estão fundamentadas na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e na Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo diretrizes para a organização, gestão e funcionamento da Atenção Primária à Saúde, bem como para a integração e o acompanhamento das equipes no território.
50720	Giovanea Maria de França Sacon	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Executa atividades complementares de apoio à Unidade de Saúde, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento, para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a organização e o apoio na realização de eventos e ações promovidos pela unidade, colaborano com a organização da assistência prevista na Lei Federal nº 8080/1990.
504741	Ilda Chavaren	Auxiliar De Enfermagem	70	Acumula atividades de vacinação e composição da equipe de transferência, com participação em escalas de plantão e sobreaviso de 24 horas, contribuindo simultaneamente para ações preventivas e para a continuidade da assistência aos usuários. Essas atividades estão fundamentadas na Lei Federal nº 7.498/1986, regulamentada pelo Decreto Federal nº 94.406/1987, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem.
503981	Ivan Pohlod	Ag Combate Endemias	40	Desenvolve atividades complementares de vigilância e controle de endemias, inclusive aos finais de semana, contribuindo para a prevenção e controle de doenças e agravos e para a proteção coletiva da saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006
50191	Janete Karoluz	Tec. Enfermagem	55	Participa das atividades de transferência de usuários, ações/eventos de saúde e vacinação, intra e extra muros. Auxilia o atendimento domiciliar de uma bebê em casa de acolhimento institucional, além das atribuições ordinárias, contribuindo para a assistência, prevenção e continuidade dos serviços de saúde. Essas atribuições estão fundamentadas na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
50312	Jessica Patricia Letreille	Fiscal Geral	60	Coordena ações de saúde do trabalhador e vigilância ambiental, contribuindo para a identificação, prevenção e controle de riscos e agravos relacionados ao ambiente e às condições de trabalho, em consonância com a Lei Federal nº 8.080/199, Portaria GM/MS nº 1.823/2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT); e na Resolução CNS nº 588/2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), contemplando a vigilância em saúde ambiental e a saúde do trabalhador.
50304	Juarez Felipe de Oliveira	Auxiliar Administrativo	90	Exerce a coordenação das atividades administrativas do Tratamento Fora do Domicílio, organizando demandas, encaminhamentos e fluxos necessários ao acesso dos usuários a serviços de saúde não disponíveis no município, em consonância com a Lei Federal nº 8.080/1990.
24101	José Oscar de Lima	Eletricista	75	Executa manutenção elétrica e suporte técnico em equipamentos e estruturas do serviço odontológico, incluindo cadeiras e autoclaves, contribuindo para o funcionamento adequado e seguro dos serviços de saúde buccal, Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população.
54044	Kauana Antonieli Bianek	Enfermeiro	20	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
503921	Kelly Borges Pereira	Enfermeiro	40	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990.
50302	Leidiane de Lima Martins	Auxiliar de Laboratório	75	Desenvolve atividades complementares junto ao setor de Tratamento Fora do Domicílio, apoiando os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao encaminhamento e acompanhamento dos usuários na rede de referência, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
53065	Loriane Ap. Vidal	Serv Gerais	40	Desenvolve atividades complementares de apoio ao setor de Tratamento Fora do Domicílio, contribuindo para a organização e funcionamento das atividades necessárias ao atendimento das demandas dos usuários, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
50189	Lucas Alves da Rocha	Técnico em Enfermagem	55	Integra equipe de transferência em escalas de plantão e sobreaviso de 24 horas, contribuindo para a disponibilidade contínua de atendimento e para a segurança e continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme Lei Federal nº 8.080/1990
50188	Luciana de França	Psicóloga	20	Coordenação, planejamento, organização, acompanhamento e articulação das ações de prevenção ao uso do tabaco, promoção da saúde e apoio ao tratamento de pessoas tabagistas, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT), coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), e com a Portaria GM/MS nº 502/2023, que institui o Programa Nacional de Controle do Tabagismo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Também é Coordenadora Municipal de Saúde Mental, sendo responsável pela organização, planejamento, acompanhamento e articulação das ações e serviços de atenção psicossocial, contribuindo para o fortalecimento da Rede de

				Atenção Psicossocial (RAPS), a continuidade do cuidado e a assistência integral às pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Essas atribuições estavam fundamentadas na Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e na Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), posteriormente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017.
50922	Luciane Stafim Buchmann	Assistente Social	50	Ampliação de carga horária para atender demandas sociais da Secretaria de Saúde, contribuindo para a continuidade do atendimento e para a articulação das necessidades sociais relacionadas ao acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, previsto na Lei Federal nº 8.080/1990
54350	Barbara Santos Andre	Médica Veterinário	100	Concessão da gratificação em razão da ampliação da carga horária da servidora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, destinada ao atendimento ampliado das demandas do Castramóvel.A ampliação da jornada mostra-se necessária diante do aumento da demanda pelos serviços de castração no Município, visando garantir maior abrangência, continuidade e efetividade no atendimento à população e aos animais.Ressalta-se, ainda, que essas necessidades foiram relacionadas às demandas emergentes do Município, tendo em vista a adequação dos serviços públicos às necessidades identificadas.Dessa forma, a gratificação fundamenta-se na ampliação efetiva da carga horária e das atribuições desempenhadas pela servidora, bem como na necessidade de assegurar o atendimento ampliado do serviço do Castramóvel, em consonância com as demandas identificadas no Município.
50182	Maria Candida Delgado	Tecnico Em Enfermagem Esf	20	Atua em atividades complementares relacionadas à manutenção e organização da UBS, contribuindo para o adequado funcionamento da unidade e para a continuidade da assistência prestada à população, conforme Lei Federal nº 8.080/1990
50364	Marilene Ap Batista de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Atua nas ações de imunização, realizando atividades de vacinação e apoio às estratégias preventivas do município, contribuindo para a promoção e proteção da saúde e prevenção de doenças no âmbito do SUS, conforme a Lei Federal nº 8.080/1990: dispõe sobre a organização e o funcionamento do SUS, incluindo as ações de vigilância epidemiológica, prevenção de doenças e promoção da saúde
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	30	Realiza atendimento odontológico especializado, ampliando a oferta assistencial e contribuindo para a integralidade da atenção à saúde bucal, área integrante do campo de atuação do SUS, Lei Federal nº 14.572/2023, conforme a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população.
503861	Miguel de Matos	Auxiliar De Enfermagem	70	Integra equipe de transferência em escalas de plantão e sobreaviso de 24 horas, contribuindo para a continuidade e segurança da assistência aos usuários que necessitam de deslocamento para atendimento em saúde, previsto na Lei Federal nº 8.080/1990.
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeiro	20	Exerce coordenação na Vigilância Epidemiológica, organizando ações de monitoramento, prevenção e controle de doenças e agravos, em consonância com o campo de atuação do SUS previsto na Lei Federal nº 8.080/1990.
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100	Ampliação de sua carga horária para atendimento das demandas odontológicas da rede municipal, contribuindo para a continuidade e ampliação da assistência em saúde bucal e para a integralidade do cuidado no SUS, previsto na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população.
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Atua nas ações de imunização, realizando vacinação e atividades de apoio às estratégias de prevenção e controle de doenças, contribuindo para a promoção e proteção da saúde da população, previsto na Lei Federal nº 8.080/1990.
50140	Poliana Mendes Lampugnani	Auxiliar Administrativo	50	Exerce atividades administrativas complementares na Farmácia Municipal, apoiando a organização do serviço e contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica, integrante do campo de atuação do SUS.
54804	Priscila Cedorak Mazur	Ag Combate Endemias	40	Atua em atividades de apoio relacionadas ao Conselho de Saúde, contribuindo para a participação da comunidade e para o controle social da política de saúde, conforme a Lei Federal nº 8.142/1990.
50181	Roseli Aparecida Moreira	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Desenvolve atividades complementares de apoio ao setor odontológico, contribuindo para a organização e continuidade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no âmbito municipal, Lei Federal nº 14.572/2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS, reconhecendo a saúde bucal como parte integrante da atenção integral à saúde da população
50362	Roseli de Paulo	Tec. Enfermagem	20	Atua nas ações municipais de imunização, executando atividades de vacinação e apoio às estratégias preventivas, contribuindo para a promoção e proteção da saúde da população, conforme a Lei Federal nº 8.142/1990.
50842	Roziane Cardoso	Enfermeira	30	Exerce a coordenação do CAPS, contribuindo para a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência e o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito municipal. Essas atribuições estão fundamentadas na Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; na Portaria GM/MS nº 336/2002, que estabelece as modalidades e diretrizes de funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial; e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, que dispõe sobre a organização da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
2022	Rodrigo de Assis Bayer	Enfermeiro	30	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
503931	Robson Alex Beraldeli	Enfermeiro	30	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
50179	Sandra Chaicoski	Tec. Enfermagem	50	Atua na organização e funcionamento de duas salas de vacinação, ampliando sua responsabilidade nas ações de imunização e contribuindo para a prevenção e controle de doenças e para a proteção da saúde da população, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
503901	Sonia Maria Proença	Auxiliar De Enfermagem Esf	90	Realiza curativos domiciliares, ampliando a assistência de enfermagem para o domicílio e contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado aos usuários que necessitam de acompanhamento fora da unidade de saúde, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
239981	Simone Lie Ota	Enfermeiro	20	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
50212	Sirelde Vetorazzi	Tec. Enfermagem	60	Presta suporte às abordagens intra e extra muros do CAPS, com auxílio na central de leitos, organilizaçcao de atividades oficineiras e de organizaçao e eventos, contribuindo para a continuidade do cuidado em saúde mental, a organização da equipe e a assistência integral aos usuários da rede municipal. Contribuindo para fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito municipal. Essas atribuições estão fundamentadas na Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; na

				Portaria GM/MS nº 336/2002, que estabelece as modalidades e diretrizes de funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial; e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, que dispõe sobre a organização da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeira	30	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990
50353	Tayrine Binde Orben	Auxiliar Administrativo	40	Desenvolve atividades administrativas complementares no setor de compras e licitações da Secretaria de Saúde, apoiando a aquisição e organização de bens e serviços necessários à manutenção e continuidade das ações do SUS, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990.
504061	Valdomiro Rodrigues de Lima	Enfermeiro	30	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990.
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeiro	30	Exerce atividades de coordenação na unidade de saúde, auxiliando na organização dos serviços e na continuidade da assistência aos usuários da rede municipal, conforme os princípios de integralidade e organização dos serviços previstos na Lei Federal nº 8.080/1990.
50202	Abel Plavak de Paula	Motorista	70	Desenvolve atividades complementares de apoio à gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a coordenação e organização dos processos administrativos relacionados à conferência, acompanhamento e cobrança de notas fiscais, controle de diárias, adiantamentos financeiros e prestação de contas referentes às viagens e deslocamentos dos servidores municipais a serviço do Sistema Único de Saúde (SUS). Atua na organização dos fluxos administrativos, respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do SUS; na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos.
9301	Jose Benjamim Botko	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207171	Neri Martins	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
9141	Pedro Bosch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
188011	Claudilei de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52524	Marcio Senko	Motorista	90	Exerce a coordenação do Transporte da Saúde, organizando veículos, demandas e deslocamentos de usuários, contribuindo para o acesso aos serviços e para a continuidade da assistência municipal, conforme Lei Federal nº 8.080/1990
205751	Juliano Becher Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
11711	Osmar Vicente Aramoni	Operador de Maquinas	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52504	Edson Luiz Morais Alves	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50022	Antonio Elivelton Poleto	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50157	Aguinaldo de Jesus Galdin	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52509	Fábio João dos Santos	Motorista	90	Coordenação do Transportes e Manutenções da Saúde.
50196	Gilberto Antonio de Lima Junior	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50198	Douglas Alves de Campos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
13841	José Zildemir Bonassoli	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
501851	Weslley Borges Pereira	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
15621	José Divonzir Dias	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes,

				atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51486	Sebastião Andrade de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51007	Saulo de Camargo	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50973	Pedro Aurélio Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50025	Geraldo de Andrade	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50197	Carlos Latczuk	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
54285	Thiago de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51505	Martinho Boschen	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50990	Idinei Jair Tatsch	Motorista	40	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90	Exerce a coordenação do transporte da saúde, organizando deslocamentos, veículos e atendimento das demandas de transporte de usuários, contribuindo para o acesso e continuidade da assistência na rede municipal de saúde.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:03688DC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 845, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro à 31 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 –

				ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM A ATUAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA PSICÓLOGA, ASSUMINDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA OS CRAS DEVEM CONTAR SEMPRE COM UM COORDENADOR, DEVENDO O MESMO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DO MUNICÍPIO, TER O SEGUINTE PERFIL PROFISSIONAL: SER UM TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CONCURSADO, COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O CRAS NÃO POSSUI O COORDENADOR ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO SENDO A PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA COM O ACÚMULO DESSA FUNÇÃO.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO CREAS E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA AUXILIANDO EM TODA PARTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – III – A DESIGNAÇÃO, PELO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO; A SERVIDORA DESIGNADA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODA DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR COM ORIENTAÇÃO E APOIO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS USUÁRIOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE REFERENTE A DOCUMENTOS, VISITAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, E RESPONSÁVEL POR TODOS OS SISTEMAS VINCULADOS AO CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUAL FAZ ABORDAGENS COM OS USUÁRIOS. CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS ATRAVÉS DA NOB/RH O CREAS TEM OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL SENDO ESSE DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO – A SERVIDORA POSSUI FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA E CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA AUXILIAR NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM

				CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50765	ROSILDA APARECIDA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SENDO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUA COMO AUXILIAR NA COZINHA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACONCHEGO, AINDA NOS DIAS EM QUE TEM O SCFV A SERVIDORA FICA EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COZINHA.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO ATUANDO COMO SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPERVISOR NO PROGRAMA. O PAPEL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA É A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
53566	PEDRO RODRIGUES JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM TODAS AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AINDA COM EXECUÇÃO DE APOIO EM CONCERTOS E PEQUENOS REPAROS NOS SETORES, AUXILIA NAS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SERVIDOR ATUA COMO RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO NO ESTOQUE E ALMOXARIFADO VINCULADO A SECRETARIA E AUXILIA EM DEMANDAS DE APOIO AOS SERVIÇO REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM APOIO A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA.
50727	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUTA SUAS ATRIBUIÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESTANDO ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTOS AINDA PRESTA ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DANDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA COORDENAR O CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	65	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ACONCHEGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL QUE PRESTA ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VISTO QUE A MESMA É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

51507	Valdeci Antonio Cortiano	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO A MESMA FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO EXECUTANDO TODA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONFERNCIAS E DEMAIS^REUNIÕES AGENDADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	65%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ATUA COMO COORDENADORA DO SCFV, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	75%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ ATUANDO COMO COORDENADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, FICANDO DE PLANTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SERVIÇO.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	55%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA FAZER LIMPEZA DE 02 SERVIÇOS (CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL)
50389	Mary Layne F. dos Santos Romero	Oficial Administrativo	30%	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora estar na Coordenação do Cuida+ do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
50384	Rosilete Aparecida Ribeiro	AUX SERVIÇOS GERAIS	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções, de auxiliar de serviços gerais no CRAS e no CADUNICO.
50329	Andreia Sales Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções administrativas do CADÚNICO E VISITAS de Programas Sociais.
50361	Vanieli Aparecida Valério	Assistente Social	10	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de técnica Social do CREAS e também técnica de referência e responsável pelo programa AEPETI
50390	Edna Viana da Silva	Assistente Social	10	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de Técnica Social da Alta Complexidade nos serviços de acolhimento em razão de plantões extrajornadas.
50137	Daniele Scherevaty	AUX SERVIÇOS GERAIS	40	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar trabalhos com crianças do SCFV Aconchego e na limpeza dosetor.
50767	Salete do Rocio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerias	60	Justifica-se o pagamento de gratificação de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 hrs, e Adicional Noturno considerando a carga horária executada pela servidora.
50064	Sonia Aparecida Pires de Lima	Auxiliar de Serviços Gerias	60	Justifica-se o pagamento de gratificação de acordo com a seção III (gratificações) subseção XII da função gratificada sendo que a servidora está atuando como cuidadora social na casa lar paraíso da criança com carga horária de 24/48 hrs, e Adicional Noturno considerando a carga horária executada pela servidora.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3CC34C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	89/2026
b) Nr. Licitação:	51/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Participante: A. DE O. BERTONCELO SERVICOS FUNERARIOS LTDA (18.851.746/0001-74)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO MODELO SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM LARGURA X 50 CM DE ALTURA CONFORME NECESSIDADE, A QUAL SUPORTE ATÉ 90 KILOS. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE QUALIDADE, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA, COM 04 OU 06 CHAVETAS DOURADAS, COM 04 OU 06 CHAPINHAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE QUALIDADE, SENDO QUE A CAIXA DE URNA DEVERÁ SER DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO PODENDO SER URNA CASCÃO E NÃO PODENDO CONTER MDF, COM ALÇAS TIPO VARÃO FIXADAS COM SUPORTES PARAFUSADOS NAS LATERAIS DA CAIXA, PINTURA DE VERNIZ DE ALTO BRILHO, COM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL COM BABADO E TNT. 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA; SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, SUCO, CHÁ, LEITE, PÃO COM MORTADELA E MANTEIGA, BOLACHAS, COPOS DESCARTÁVEIS), COROA FÚNEBRE (100 CM X 100 CM) CONTENDO FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMOS, ROSAS, LÍRIO, LISIANTES); FOLHAGENS (HARICANA E VERDE, TANGO) FAIXA COM MENSAGEM: (HOMENAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS)	20,000	UN	3.238,80	64.776,00
2	TANATOPRAXIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CADÁVER MEDIANTE TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE TÉCNICA, EM RAZÃO DO TEMPO PREVISTO ENTRE O ÓBITO E O SEPULTAMENTO, NECESSIDADE DE TRANSLADO OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE JUSTIFIQUEM O PROCEDIMENTO, OBSERVADAS AS NORMASSANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O SERVIÇO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E QUANDO TECNICAMENTE INDICADO	10,000	UN	1.071,40	10.714,00
3	TRANSLADO POR QUILÔMETRO RODADO - AO BUSCAR O CORPO EM OUTRA LOCALIDADE OU LEVAR O CORPO PARA OUTRA LOCALIDADE, O PONTO DE PARTIDA DEVE SER CONTABILIZADO	4.000,000	UN	4,45	17.800,00
Sistema: Compras - Usuário: heloiseresqueti. Emissão: 06/11/2026, às 16:46:44. Protocolo: 64f77632-2e11-43bf-8538-4751eec945f0					
Página: 2 / 3					
	NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
4	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL: 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO MODELO SEXTAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215 CM DE COMPRIMENTO X 71 CM LARGURA X 60 CM DE ALTURA CONFORME A NECESSIDADE, A QUAL SUPORTE DE 91 A 200 KILOS. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE QUALIDADE, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA, COM 04 OU 06 CHAVETAS DOURADAS, COM 04 OU 06 CHAPINHAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE QUALIDADE, SENDO QUE A CAIXA DE URNA DEVERÁ SER DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO PODENDO SER FLEXIVÉL, NÃO PODENDO SER URNA CASCÃO E NÃO PODENDO CONTER MDF, COM ALÇAS TIPO VARÃO FIXADAS COM SUPORTES PARAFUSADOS NAS LATERAIS DA CAIXA, PINTURA DE VERNIZ DE ALTO BRILHO, COM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL COM BABADO E TNT. 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA; SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, SUCO, CHÁ, LEITE, PÃO COM MORTADELA E MANTEIGA, BOLACHAS, COPOS DESCARTÁVEIS), COROA FÚNEBRE (100 CM X 100 CM) CONTENDO FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMOS, ROSAS, LÍRIO, LISIANTES); FOLHAGENS (HARICANA E VERDE, TANGO) FAIXA COM MENSAGEM: (HOMENAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS)	20,000	UN	4.447,25	88.945,00
5	TANATOPRAXIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CADÁVER MEDIANTE TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE TÉCNICA, EM RAZÃO DO TEMPO PREVISTO ENTRE O ÓBITO E O SEPULTAMENTO, NECESSIDADE DE TRANSLADO OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE JUSTIFIQUEM O PROCEDIMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O SERVIÇO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E QUANDO TECNICAMENTE INDICADO.	10,000	UN	1.070,50	10.705,00
6	TRANSLADO POR QUILÔMETRO RODADO – AO BUSCAR O CORPO EM OUTRA LOCALIDADE OU LEVAR O CORPO PARA OUTRA LOCALIDADE, O PONTO DE PARTIDA DEVE SER CONTABILIZADO NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR	1.000,000	UN	4,45	4.450,00
7	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 60 CM, TAMPA CONFECCIONADA NA COR BRANCA, DE QUALIDADE, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA, COM 02 OU 03 CHAVETAS DOURADAS, COM 02 OU 03 CHAPINHAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA. PINTURA DE ALTO BRILHO, COM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL COM BABADO E TNT. 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA; SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, SUCO, CHÁ, LEITE, PÃO COM MORTADELA E MANTEIGA, BOLACHAS, COPOS DESCARTÁVEIS), COROA FÚNEBRE (100 CM X 100 CM) CONTENDO FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMOS, ROSAS, LÍRIO, LISIANTES); FOLHAGENS (HARICANA E VERDE, TANGO) FAIXA COM MENSAGEM: (HOMENAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS)	15,000	UN	2.616,66	39.249,90
8	TANATOPRAXIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CADÁVER MEDIANTE TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE TÉCNICA, EM RAZÃO DO TEMPO PREVISTO ENTRE O ÓBITO E O SEPULTAMENTO, NECESSIDADE DE TRANSLADO OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE JUSTIFIQUEM O PROCEDIMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O SERVIÇO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E QUANDO TECNICAMENTE INDICADO	10,000	UN	1.070,00	10.700,00
9	TRANSLADO POR QUILÔMETRO RODADO – AO BUSCAR O CORPO EM OUTRA LOCALIDADE OU LEVAR O CORPO PARA OUTRA LOCALIDADE, O PONTO DE PARTIDA DEVE SER CONTABILIZADO NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR.	1.000,000	UN	4,45	4.450,00
10	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL II: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA,	15,000	UN	2.616,66	39.249,90
Sistema: Compras - Usuário: heloiseresqueti. Emissão: 06/11/2026, às 16:46:44. Protocolo: 64f77632-2e11-43bf-8538-4751eec945f0					
Página: 3 / 3					
	PARA CRIANÇAS DE 0,61CM ATÉ 1,60M, TAMPA CONFECCIONADA NA COR BRANCA, DE QUALIDADE, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA, COM 02 OU 03 CHAVETAS DOURADAS, COM 02 OU 03 CHAPINHAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA. PINTURA DE ALTO BRILHO, COM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL COM BABADO E TNT. 01 VÉU SIMPLES EM TULE BRANCO; PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA; SERVIÇO DE COPA (CAFÉ, SUCO, CHÁ, LEITE, PÃO COM MORTADELA E MANTEIGA, BOLACHAS, COPOS DESCARTÁVEIS), COROA FÚNEBRE (100 CM X 100 CM) CONTENDO FLORES NATURAIS (CRISÂNTEMOS, ROSAS, LÍRIO, LISIANTES); FOLHAGENS (HARICANA E VERDE, TANGO) FAIXA COM MENSAGEM: (HOMENAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS)				
11	TANATOPRAXIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CADÁVER MEDIANTE TÉCNICA DE TANATOPRAXIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE TÉCNICA, EM RAZÃO DO TEMPO PREVISTO ENTRE O ÓBITO E O SEPULTAMENTO, NECESSIDADE DE TRANSLADO OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE JUSTIFIQUEM O PROCEDIMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. O SERVIÇO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E QUANDO TECNICAMENTE INDICADO..	10,000	UN	1.070,00	10.700,00
12	TRANSLADO POR QUILÔMETRO RODADO – AO BUSCAR O CORPO EM OUTRA LOCALIDADE OU LEVAR O CORPO PARA OUTRA LOCALIDADE, O PONTO DE PARTIDA DEVE SER CONTABILIZADO NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR..	1.000,000	UN	4,45	4.450,00
Total do Participante:					**306.189,80**
Total Geral:					**306.189,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do FMAS	08.005.08.244.0008.2032.3.3.90.39.00	R$ 306.310,00

Pitangueiras, 06 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:ACE41229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 286

Prefeitura Municipal De Porecatu		NÚMERO/ANO
Rua Barão do Rio Branco, 344		286 / 2026
(43) 3623-3100		ABERTURA
CEP 86160-000		03/11/2026
documentacao@porecatu.pr.gov.br		
Solicitação/Autorização de Diária		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:	
Gabinete do Prefeito	Elaine de Alcantara Dias	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:	
006.325.419-03	Assessora de Gabinete	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
104	1148	8133827378
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	05/11/2026	06/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
2.00	R$ 80.00	**R$ 160.00**
MOTIVO DA VIAGEM:		
Participação no 4º Fórum Norte Paranaense e 2º Fórum Brasileiro em Gestão de Resíduos Sólidos que ocorrerá no Unicesumar - Campus Londrina nos dias 05/11/2026 e 06/11/2026.		
JUSTIFICATIVA:		
Gastos com alimentação.		
Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.		
Prefeitura Municipal de Porecatu, 03/11/2026		
Secretário(a)	Prefeito/Deferido	Autorização/Empenho
		Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C8C45823

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 287

Prefeitura Municipal De Porecatu		NÚMERO/ANO	
Rua Barão do Rio Branco, 344		287 / 2026	
(43) 3623-3100		ABERTURA	
CEP 86160-000		04/11/2026	
documentacao@porecatu.pr.gov.br			
Solicitação/Autorização de Diária			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:		PROPONENTE:	
Secretaria de Serviço Social		Lucimar Ricarda Ramos	
CPF:		CARGO/FUNÇÃO:	
026.060.769-07		assitente social	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
caixa economica	1148	7285136779	
DADOS DA VIAGEM			
DESTINO:		DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina		06/11/2026	06/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**	
1.00	R$ 80.00	**R$ 80.00**	
MOTIVO DA VIAGEM:			
Capacitação para organização Politicas aos trabalhadores do SUAS, Londrina e Região, deistinados Crás e Creas.			
JUSTIFICATIVA:			
Um momento de diàlago, alinhamento e discussão de pautas importantes para o fortalecimento da Assitência Social. Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.			
Prefeitura Municipal de Porecatu, 04/11/2026			
Secretário(a)	Prefeito/Deferido		Autorização/Empenho
			Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E38E5C5B

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 289

Prefeitura Municipal De Porecatu		NÚMERO/ANO 289 / 2026
Rua Barão do Rio Branco, 344		ABERTURA 04/11/2026
(43) 3623-3100		
CEP 86160-000		
documentacao@porecatu.pr.gov.br		
Solicitação/Autorização de Diária		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:	
Secretaria de Serviço Social	Maria Aparecida de Jesus Souza	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:	
171.316.768-96	Secretária da Assitência Social	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	120090

DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	06/11/2026	06/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
1.00	R$ 80.00	**R$ 80.00**
MOTIVO DA VIAGEM:		
Capacitação para organização Politicas aos trabalhadores do SUAS, Londrina e Região, deistinados Crás e Creas.		
JUSTIFICATIVA:		
Um momento de diàlogo, alinhamento e discussãode pautas importantes para o fortalecimento da Assistência Social nos municipios. Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025. Prefeitura Municipal de Porecatu, 04/11/2026		
Secretário(a)	Prefeito/Deferido	Autorização/Empenho Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:8313ADF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **57/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **18/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR**, sendo:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267282	FARMACE	AMP	2.000,00	0,86	1.720,00
96	NISTATINA , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BR0279297	MEDLEY	BNG	4.000,00	0,47	1.880,00
113	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG BR0412963 , CONCENTRAÇÃO:40 MG BR0412963		COMP	10.000,00	0,10	1.000,00
TOTAL						4.600,00
CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
14	ARIPIPRAZOL , CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS BR0476830	AIRELA	FR	150,00	338,52	50.778,00
30	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292419	HYPOFARMA	AMP	500,00	2,24	1.120,00
32	CLOPIDOGREL , DOSAGEM:75 MG BR0272045	SANDOZ	COMP	2.000,00	0,38	760,00
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0270622	NATULAB	FR	1.000,00	5,47	5.470,00
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267281	BRAINFARMA	FR	500,00	0,55	275,00
60	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270116	CRISTALIA	AMP	200,00	6,71	1.342,00
63	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO , CONCENTRAÇÃO:78,5 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0424712	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	1,72	860,00
74	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0270092 250ML	FRESENIUS	BOLSA	500,00	3,99	1.995,00
75	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50% , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267541	FARMACE	AMP	1.000,00	0,47	470,00
77	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML , INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0272796	CRISTALIA	AMP	1.000,00	5,88	5.880,00
80	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO :SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0342135	UNIÃO QUÍMICA	FR	2.000,00	2,43	4.860,00
81	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO :SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0342134	BLAU	FR	3.000,00	4,29	12.870,00
82	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0332985	CRISTALIA	BOLSA	3.000,00	6,66	19.980,00
84	MANITOL, DOSAGEM:20% , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0299675	ACCULIFE	BOLSA	1.000,00	6,81	6.810,00
101	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG , USO:INJETÁVEL BR0268160	CRISTALIA	FR	3.000,00	6,98	20.940,00
104	PANTOPRAZOL - DOSAGEM: 40 MG; COMPRIMIDO; BR0267892	NEOQUÍMICA	COMP	2.000,00	0,15	300,00
109	RETINOL , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BR0274918	CRISTALIA	BNG	100,00	14,98	1.498,00

111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL , PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G BR0268390	AIRELA	ENV	5.000,00	0,23	1.150,00
TOTAL						137.358,00

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
61	FENITOÍNA SÓDICA , DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267107	TEUTO	AMP	1.000,00	1,99	1.990,00
88	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0345259	TEUTO	AMP	200,00	11,00	2.200,00
92	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304870 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000,00	5,04	10.080,00
TOTAL						14.270,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
12	AMOXICILINA , PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL BR0448841	EMS	FR	300,00	14,69	4.407,00
15	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR0364780 ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG BR0364780	PRATI	COMP	4.000,00	0,45	1.800,00
22	BROMOPRIDA , DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS BR0269956	AIRELA	FR	1.000,00	2,23	2.230,00
TOTAL						8.437,00

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
19	BICARBONATO DE SÓDIO , DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268222	SAMTEC	AMP	200,00	0,68	136,00
37	CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 500ML	JP	FR	500,00	3,60	1.800,00
67	FOSFATO DE SÓDIO , APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% BR0267328	JP	FR	500,00	5,20	2.600,00
89	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268498	JP	BOLSA	500,00	3,38	1.690,00
TOTAL						6.226,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO , DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0327566	HIPOLABOR	AMP	300,00	3,70	1.110,00
7	AMBROXOL , SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL BR0271660	FARMACE	FR	1.500,00	2,00	3.000,00
9	AMINOFILINA , DOSAGEM:100 MG BR0267511	HIPOLABOR	COMP	2.000,00	0,07	140,00
10	AMINOFILINA , DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292402	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,00	1.000,00
17	BENZILPENICILINA , APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL BR0270612	TEUTO	FR	200,00	5,50	1.100,00
20	BISACODIL , DOSAGEM:5 MG BR0269603	HYPERA	COMP	2.000,00	0,18	360,00
25	CEFTRIAXONA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442701	TEUTO	FR	1.000,00	3,89	3.890,00
27	CETOPROFENO , CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448845	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	0,95	2.850,00
29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292418	FARMARIN	FR	1.000,00	5,70	5.700,00
31	CLONIDINA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO:0,100 MG BR0272043	MAWDSLEYS	COMP	3.000,00	0,24	720,00
38	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%S _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 250ML	FRESENIUS	FR	500,00	3,26	1.630,00
39	CLORPROMAZINA , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268069	CRISTALIA	AMP	400,00	2,91	1.164,00
40	COLAGENASE , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BR0270495	CRISTALIA	BNG	500,00	15,00	7.500,00
43	DIAZEPAM , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267194	SANTISA	AMP	100,00	0,50	50,00
46	DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM:500 MG BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
49	DOBUTAMINA CLORIDRATO , DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268446	TEUTO	AMP	200,00	3,91	782,00
53	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG BR0270620	BELFAR	COMP	12.000,00	0,25	3.000,00
59	ETILEFRINA CLORIDRATO , COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0272198	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200,00	1,45	290,00
71	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10% , DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270019	HALEXISTAR	AMP	200,00	1,60	320,00
78	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML , INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0272796 FRASCO 5 ML	HIPOLABOR	FR	500,00	11,20	5.600,00
85	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268264	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200,00	2,12	424,00
90	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML , APLICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268481	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	1,65	825,00
97	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G , APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BR0266788	PRATI DONADUZZI	BNG	2.000,00	6,50	13.000,00
103	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLM OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA BR0296120	CRISTALIA	FR	50,00	20,00	1.000,00
107	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0300989	NEURAXPHARM	FR	150,00	20,00	3.000,00
108	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267769	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,80	1.400,00
110	RINGER , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR0303292	JP	BOLSA	500,00	4,50	2.250,00

114	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0412965	NATULAB	FR	2.000,00	1,15	2.300,00
118	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269818	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	1,06	530,00
119	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292382	TEUTO	AMP	3.000,00	0,70	2.100,00
TOTAL						68.235,00

ITAMARATY CARE LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
62	FENOBARBITAL SÓDICO , DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0300725	CRISTALIA	AMP	500,00	3,98	1.990,00
TOTAL						1.990,00

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
52	ESCITALOPRAM OXALATO , DOSAGEM:10 MG BR0291770	CIMED GENÉRICO	COMP	15.000,00	0,11	1.650,00
95	NIMESULIDA , DOSAGEM:100 MG BR0273710	CIMED GENÉRICO	COMP	10.000,00	0,07	700,00
100	OMEPRAZOL , CONCENTRAÇÃO:20 MG BR0267712	CIMED GENÉRICO	COMP	5.000,00	0,07	350,00
TOTAL						2.700,00

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0270621	BELFAR	AMP	6.000,00	0,38	2.280,00
TOTAL						2.280,00

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
13	AMOXICILINA , PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG BR0271217	RANBAXY GENÉRICO	COMP	2.000,00	0,93	1.860,00
TOTAL						1.860,00

METTA FARMACEUTICA LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
48	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR026720 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267205	FARMACE	FR	2.000,00	1,19	2.380,00
86	METILFENIDATO CLORIDRATO , DOSAGEM:10 MG BR0272320	ALTHAIA	COMP	25.000,00	0,27	6.750,00
TOTAL						9.130,00

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. - ME

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
5	ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA BR0276839	SAMTEC	AMP	2.000,00	0,25	500,00
24	CEFALOTINA SÓDICA , 1 G, INJETÁVEL BR0268228	BLAU	FR	2.000,00	4,37	8.740,00
26	CETOPROFENO , CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR0448844	CRISTALIA	FR	3.000,00	3,29	9.870,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO , DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267162	SAMTEC	AMP	400,00	0,40	160,00
34	CLORETO DE SÓDIO , DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267574	SAMTEC	AMP	400,00	0,41	164,00
36	CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 100ML	FARMARIN	FR	500,00	2,64	1.320,00
64	FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448616	BLAU	AMP	5.000,00	9,25	46.250,00
72	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25% , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267540	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,46	460,00
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2% , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269843 FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	2.000,00	4,85	9.700,00
115	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10% , USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268076	SAMTEC	AMP	200,00	0,95	190,00
TOTAL						77.354,00

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
45	DIMENIDRINATO , APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272336	COSMED	AMP	2.500,00	8,63	21.575,00
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG BR0267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG BR0267283	COSMED	COMP	5.000,00	0,49	2.450,00
94	NIFEDIPINO , DOSAGEM:20 MG BR0267729	BRAINFARMA	COMP	5.000,00	0,09	450,00
TOTAL						24.475,00

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO , DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	0,87	3.480,00
4	ADENOSINA DOSAGEM : 3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0278281	HIPOLABOR	AMP	200,00	8,99	1.798,00
6	ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO BR0352317	FARMARIN	FR	500,00	5,03	2.515,00
11	AMIODARONA , DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0271710	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,34	468,00
16	ATROPINA SULFATO , DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268214	SANTISA	AMP	200,00	0,78	156,00
18	BENZILPENICILINA , APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL BR0270613	TEUTO	FR	100,00	6,23	623,00
21	BROMOPRIDA , DOSAGEM:10 MG BR0269954	PRATI	COMP	10.000,00	0,13	1.300,00
23	BROMOPRIDA , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0269958	WASSER	AMP	2.000,00	0,98	1.960,00
28	CIMETIDINA , CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0340167	HYPOFARMA	AMP	1.500,00	0,86	1.290,00
35	CLORETO DE SÓDIO , PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 1000ML	FARMARIN	FR	500,00	3,21	1.605,00

41	DESLANÓSIDO , DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0276283	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200,00	1,93	386,00
42	DEXAMETASONA , DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292427	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,82	1.640,00
44	DICLOFENACO , APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0271003	HYPOFARMA	AMP	5.000,00	0,77	3.850,00
47	DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268252	SANTISA	AMP	3.000,00	0,65	1.950,00
50	DOPAMINA , DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268960	TEUTO	AMP	200,00	3,13	626,00
51	EPINEFRINA , DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,77	770,00
65	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292399	HYPOFARMA	AMP	200,00	1,58	316,00
68	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267666	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,53	106,00
69	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML , APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268256	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,83	249,00
70	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG , FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442754	EMS	COMP	10.000,00	0,15	1.500,00
73	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0270092 500ML	FARMARIN	BOLSA	500,00	4,69	2.345,00
76	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML , TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292196	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200,00	1,33	266,00
87	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0267310	HALEX	AMP	500,00	0,55	275,00
91	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0304871 1ML	TEUTO	AMP	1.000,00	1,28	1.280,00
93	NEOMICINA , COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA BR0273167	PRATI	BNG	10.000,00	2,24	22.400,00
99	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML , INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268277	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200,00	3,19	638,00
102	ONDANSETRONA CLORIDRATO , DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268507	HYPOFARMA	AMP	3.000,00	0,86	2.580,00
105	PARACETAMOL , DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG BR0267778	PRATI	COMP	3.000,00	0,06	180,00
112	SERTRALINA CLORIDRATO , DOSAGEM:50MG BR0272365	PRATI	COMP	20.000,00	0,11	2.200,00
116	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG , INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268442	UNIÃO QUÍMICA	FR	200,00	12,95	2.590,00
117	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG , INDICAÇÃO:INJETÁVEL BR0268532	UNIÃO QUÍMICA	FR	3.000,00	5,39	16.170,00
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0363088	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	0,88	3.520,00
TOTAL						81.032,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
8	AMBROXOL , SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO BR0271659	BRASTERAPICA	FR	1.500,00	2,59	3.885,00
106	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML , APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR0267777	NATULAB	FR	500,00	1,20	600,00
TOTAL						4.485,00

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal.
O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/11/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A7597479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 021/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DEQUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quitandinha – PR, publicado em 29 de julho de 2026;
Considerando o Edital nº 020/2026 com o resultado preliminar da banca de heteroidentificação, publicado em 04 de novembro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º -O resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - **O candidato que por qualquer razão não compareceu ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.**
Art. 3º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da banca de heteroidentificação poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, Estado do Paraná,09 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Advogado		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
510	ANGLA SOARES CASTRO	Deferido
608	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Ausente
1.540	FABRICIA MOREIRA SILVA	Deferido
765	GABRIELA LIRA BORGES	Deferido
3.961	THIAGO RUFINO DA SILVA	Ausente

Agente Comunitário de Saúde		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.437	ALANA CRUZ GURAK	Ausente
3.890	ALESSANDRA FAOT ROCHA DOS SANTOS	Ausente
3.292	ALESSANDRA MADALENA ROSA	Deferido
2.622	ANDERSON DOS SANTOS	Ausente
3.295	ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE	Ausente
3.615	ARACELI APARECIDA BUENO DE FREITAS	Ausente
455	BRUNO DE LUCAS SOUSA	Ausente
2.252	BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	Ausente
1.220	CARLA KAROLAYNE BORA DE CHAVES	Ausente
1.484	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	Deferido
3.124	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
2.523	DANIELE CRISTINA HORBACH ALVES	Ausente
3.272	ELAINE LOPES DE ALMEIDA	Ausente
3.693	ELIAN OLIVEIRA RIBAS	Ausente
1.932	ELIANE APARECIDA FELIPE	Deferido
4.276	EVALDO XAVIER DE ANDRADE	Ausente
3.517	FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO	Ausente
3.414	GABRIEL VINÍCIUS GONÇALVES	Ausente
945	GUSTAVO MIGUEL RICARDO DOMINGOS	Deferido
4.105	HELLEN DE ANDRADE MOURA	Ausente
1.496	HERICA BRASIL BARAUNA	Deferido
2.799	JEAN CARLOS JACOMEL PEREIRA	Ausente
2.212	JOACY DE FARIAS RAMOS	Deferido
2.522	JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA	Ausente
1.249	JOCIANE RAMOS BATISTA	Deferido
142	KALYNE VIDAL REZENDE	Ausente
282	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	Deferido
4.406	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS CALDAS FERNANDES	Ausente
1.202	LUAN VINICIUS FERREIRA	Ausente
728	LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO	Ausente
2.406	MARCO ANTONIO ALVES JUNIOR	Deferido
4.128	MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	Deferido
1.011	MARCOS PAULO BRAGA MELNIK	Deferido
3.220	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	Deferido
4.206	MILENA MONIQUE DA SILVA	Deferido
2.524	NICOLAS MONTEIRO	Ausente
3.625	OSIR GONÇALVES GUIMARAES	Ausente
1.347	PRISCILA DOS SANTOS LIMA	Deferido
2.521	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	Deferido
4.511	ROGÉRIO GERALDO DOS SANTOS	Ausente
1.535	STEPHANIE DA CONCEICAO SANTOS	Ausente
3.088	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	Ausente
725	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	Ausente
2.213	THAIS CORTES DA SILVA	Deferido
110	THAIS CRISTINA BRAGA LEANDRO	Ausente
1.101	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	Deferido
4.528	TIAGO DA SILVA	Deferido
4.501	VINICIUS ANDRIEL DZIUBA SANTANA	Ausente
812	VIVIANE KOTECHOSKI PINHEIRO	Ausente

Arquiteto		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.168	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	Ausente
401	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	Deferido
2.659	WEVERTON JUNES MARTINS	Ausente

Assistente Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.165	ALAIS RAFAELI BRITO DOS SANTOS	Deferido
2.173	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Deferido
92	CASSIA AZEREDO	Ausente
3.622	CLAUDINEA BARBOSA FRANCO RUVICKI	Ausente

4.202	DARIO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR	Ausente
4.196	DARIVAL TEIXEIRA FERREIRA	Ausente
1.745	EMILLY VITORIA MUNIZ WOJCIK	Ausente
2.699	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	Deferido
2.878	KAUANY LUARA DE SOUZA FERREIRA	Ausente
2.948	LEONARDO MACHOSKI RIBAS	Ausente
2.945	LETÍCIA DA CRUZ PINHEIRO	Ausente
3.373	MARIA JANI LEAL DOS ANJOS	Deferido
956	MATHEUS VINICUS ALCIDES	Ausente
292	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	Deferido
1.748	VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO	Deferido

Assistente de Alunos		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
402	0DENILSON DE JESUS NOGUEIRA DE LIMA	Indeferido
3.996	ALINE OGRODOVICZ	Ausente
4.549	ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS	Deferido
153	BRUNA CARVALHO COSTA	Ausente
2.261	DAIANE MELO SCHAITEL	Deferido
283	DILSA TERESINA SANTOS COSTA	Ausente
1.262	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA	Deferido
1.342	FRANCIELE DA SILVA	Ausente
927	FRANCIELE MEIRA CRUZ	Indeferido
3.753	FRANCINALVA DA PASCOA SILVA	Ausente
880	GABRIELLY CRISTINA CORDEIRO PAVLIK	Ausente
934	ISABELLY DE LIMA COSLOSKI	Ausente
77	JENIFFER THAIANE SANTOS	Ausente
3.679	LILIANE COLAÇO	Ausente
3.238	LUCILLYA STEFHANY LOPES DE MELO	Deferido
2.598	PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA MARQUES	Ausente
3.696	REGIANE PAULA DA SILVA	Ausente
3.133	ROBERTA ESTER DA SILVA	Ausente
4.165	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	Ausente
902	SARA MONTEIRO	Ausente
1.258	STEFANI NAARA RAMOS BATISTA	Deferido
926	THAIENY FELIPE DA SILVA	Deferido
1.796	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Ausente
602	YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	Ausente

Assistente Social		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.023	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Deferido
3.649	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
3.103	MARCIO LEITE BARBO	Deferido
4.394	MIRIANE WOJCIKIEVICZ	Indeferido

Auxiliar Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.000	ALINE FIDELIS TABORDA	Deferido
2.961	ALISSON EDUARDO DO VALLE SIQUEIRA	Deferido
723	AMANDA FERNANDES OLIVEIRA LIMA	Ausente
467	ANA PAULA DE ANDRADE BORGES	Deferido
3.425	ANDREZA VENANCIO DE SOUZA	Deferido
1.830	ANTONI GABRIEL RIBEIRO SANTANA	Ausente
3.727	BIANCA EDUARDA DA SILVA PONCIANO	Ausente
2.840	BRENDA GABRIELLY MACHADO CARNEIRO	Ausente
1.199	BRUNA COLAÇO ANDRADE	Ausente
1.811	CAMILLE RAMOS DA CRUZ	Ausente
4.217	DARIO ALVES FERREIRA	Ausente
1.463	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	Ausente
1.234	FELIPE DOS SANTOS REIS	Ausente
2.125	FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	Deferido
3.145	GABRIELLE CHRISTINA DOMINGOS	Ausente
3.856	JEANINE KARLYNE SANTANA	Ausente
3.411	JHOCELINE MARIA VOSNES	Ausente
3.446	JOSE HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	Deferido
4.171	LEONARDO DE BRITTO	Ausente
1.937	LILHIAN LEAL DE ANDRADE	Ausente
1.124	LUDMILA DA SILVA LLIMA	Ausente
2.707	MARIA EDUARDA MATOS	Ausente
198	MARINA LEÃO REIS	Deferido
799	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	Deferido
3.246	MIRIAN APARECIDA DE LIMA GARCIA	Ausente
583	PAOLA MARINHO REIKDAL	Ausente
1.960	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ	Deferido
383	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JUNIOR	Deferido
3.746	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	Ausente
2.084	RUAN NICOLAS FERREIRA	Ausente
69	SAMARA DO ROSÁRIO DE ANDRADE	Ausente
2.516	STEFANY DE ANDRADE MACHOSKI	Deferido
3.093	THALIA MENDES RODRIGUES	Ausente
4.410	VALERIA RODRIGUES DE MEIRA	Ausente
1.574	VITÓRIA CRISTINA DE JESUS GOMES SILVA	Deferido

Auxiliar Operacional Geral		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
334	AMANDA CRISTINA MENDES	Deferido

2.428	CARLA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	Ausente
3.941	CLAUIDO FELISMINO DE SOUZA	Ausente
930	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferido
2.100	DAIANE TEIXEIRA BARBOSA COLAÇO	Deferido
3.546	DANIELE SANTOS SO NASCIMENTO	Deferido
1.677	DEBORA TAYNA MASSANEIRO	Deferido
3.927	EDILAINE DAMAS DE MIRANDA	Ausente
1.406	ELISANGELA BONIFACIO	Deferido
3.057	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	Ausente
304	FABIANE PAVANI	Ausente
705	JULIANA DE RAMOS	Ausente
3.695	RAQUEL NORBERTO RIBEIRO FERREIRA	Deferido
580	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	Ausente
2.292	ROSIVALDO JÚNIOR FERNANDES	Deferido
3.255	SALETE MOURA SOARES RESNER	Ausente
4.467	SIMONE DA LUZ FRASSAO	Ausente
391	SIMONE DE ALMEIDA	Ausente
647	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA	Deferido
422	TACIANE DOMINGOS MACHADO	Deferido
1.528	VANESSA CRUZ LINHARES	Deferido

Biólogo

Inscrição	Candidato	Resultado
477	PATRICIA PADILHA RIBEIRO	Ausente

Eletricista de Instalações (edifícios)

Inscrição	Candidato	Resultado
2.607	ELIAS AYRES DA PAIXÃO	Ausente
3.263	JORGE LUIZ ALVES	Deferido
3.461	LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	Ausente
858	SERGIO PRADO DOS SANTOS	Deferido
4.427	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	Deferido

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	Resultado
3.797	EDINÉIA BATISTA DE VASCONCELOS	Deferido
2.317	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	Deferido
4.083	MARIA EDUARDA SPERLING DA SILVA CARDOSO	Ausente
2.332	ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA	Deferido
4.068	THAIS FERNANDA FERREIRA SANTOS	Ausente
396	WANESSA APARECIDA DA COSTA	Ausente

Engenheiro Agrimensor

Inscrição	Candidato	Resultado
2.526	TAYNARA CAROLYNA MENDES CORA	Ausente

Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Candidato	Resultado
1.998	EDUARDO PORTELA DO ROSARIO	Ausente
368	ELIELSON DE SOUSA DEMARQUE	Ausente
2.991	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	Ausente
2.563	ROGERIO ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO	Ausente

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	Resultado
2.696	CARLOS RHUAN RAMOS DA SILVA	Ausente
515	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
1.916	MARCOS CANUTO DO NASCIMENTO	Deferido

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	Resultado
4.413	AMANDA MORENO ABREU COELHO	Deferido

Fiscal de Obras e Posturas

Inscrição	Candidato	Resultado
3.206	BRUNO FERREIRA BORGES	Deferido
2.900	OSIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	Ausente
2.809	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	Deferido

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	Resultado
238	ANNE CRISTINA BRAUN	Ausente
1.475	CIBELLE CAROLINE BREDOW KAIS	Deferido
3.529	DEIVID JONE DE SOUZA CORREA	Ausente
1.344	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	Deferido
4.067	RAFAEL EDUARDO MACHADO	Ausente
296	ROSIMERY CUNHA CARNEIRO	Ausente

Mecânico

Inscrição	Candidato	Resultado
4.088	AGUINALDO TAVARES	Deferido
4.179	GILSON MARTINS DE ANHAIA	Deferido
2.823	JOSÉ ELISEU OGRODOVICZ	Ausente
2.827	JOSOEL TABORDA	Deferido

Médico III		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.394	EMILY DE SOUZA TORQUATO	Deferido
2.356	NAYARA ALYNE SAKAMOTO	Deferido
3.741	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Deferido

Médico Veterinário		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.101	CESAR LUIZ ILHO	Ausente
1.441	FELIPE BOAVENTURA	Ausente
Motorista II		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.948	ALEXANDRO DA SILVA	Deferido
1.656	AUREO ARANHA ANTUNES	Ausente
2.009	CAIO MURILO DA LUZ ANUNCIAÇÃO	Deferido
1.384	DOUGLAS FLORES DE GOES	Ausente
1.968	EDENILSON TABORDA	Ausente
840	GENILSON DE SÁ	Deferido
1.513	GILSON GONÇALVES DA SILVA	Ausente
579	HELOYZE KINAGE AGUIAR	Deferido
2.903	JAIR DOS SANTOS	Ausente
978	JEAN PHELIPE FERREIRA KNAPIK	Ausente
3.326	JOEL DO ROCIO ANDRADE KARAS	Deferido
737	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	Deferido
476	OSMAR DE ANDRADE	Deferido
1.375	PABLO GAMALIEL DE BASTOS DOS SANTOS	Deferido
118	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Ausente

Odontólogo II		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.798	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Ausente
2.328	SUELEN ROSA DOS SANTOS	Ausente
1.584	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
141	THAYNARA CAMILA DE PAULA	Ausente

Operador de Máquinas		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.125	ALFREDO FRANCISCO DA SILVEIRA LEAL	Ausente
4.378	RAFAEL VIANA MACIEL	Deferido
1.935	WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA	Deferido

Pedreiro		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	Deferido
4.376	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	Ausente

Professor		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.147	ANDRÉA DE MELO DIAS SERAFINI	Deferido
4.260	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHO	Ausente
2.815	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	Deferido
4.525	JULIANO DA SILVA	Ausente
2.922	PÂMELA MAGALHÃES	Deferido
616	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	Deferido
883	ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Ausente
1.507	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	Deferido
1.447	SAMARA IASMIN CHAVES LOPES	Ausente
3.758	SUZANA DE LIMA	Deferido

Professor Educação Infantil		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.808	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	Deferido
1.755	ANDREA CARLA FERREIRA DE ABREU	Deferido
997	ANGELA MARIA VELOSO	Deferido
1.097	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA	Deferido
1.727	CAMILLE CRISTHYNE DOS SANTOS	Ausente
1.035	CINTHYA ARRAES DE MELO MENEZES	Ausente
33	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	Ausente
2.788	DIONE ROCHA DOS SANTOS	Deferido
1.957	FÁTIMA CORREA DE SOUZA	Deferido
247	GIZELE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	Ausente
1.929	JESSICA DO VALE	Deferido
1.269	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA	Deferido
2.066	JOSIANE CORDEIRO DE AMORIM	Deferido
1.410	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	Deferido
925	KERENN KARINA SANTOS LIMA	Deferido
2.517	MEIRIELE DE PAULA	Ausente
1.205	NATHAN RODRIGUES DOURADO DE OLIVEIRA	Ausente
1.688	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	Deferido
866	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	Deferido
2.838	SIMONE DE BARROS	Ausente
4.426	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	Ausente
955	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	Deferido

Psicólogo

Inscrição	Candidato	Resultado
644	KELLY JARDIM DOS SANTOS	Deferido
2.883	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	Ausente

Técnico Agrícola		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.259	ANA LUIZE BRAZ REISER	Ausente
4.209	ELENA MAGALHÃES MORO	Ausente

Técnico em Enfermagem A		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.313	ANA BEATRIZ CORDEIRO VALENTE ALBINI	Ausente
681	JULINA MARY LIMA DA SILVA	Ausente

Técnico em Informática		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.603	BRUNO SANTOS AVILA	Ausente
948	DEIVISON SANTOS E SILVA	Ausente
2.729	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Deferido
611	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	Ausente

Terapeuta Ocupacional		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.004	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	Ausente

Tratorista		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
425	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	Deferido
2.164	PAULO RICARDO MARTINS	Deferido

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBFA428F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2026

Edital 014/2026
MUNÍCIPIO DE RACHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2026
O Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal de Racho Alegre D'Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE,** publicar o Edital de Divulgação das Notas Definitivas das Provas Objetivas do Concurso Público, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objetiva
43422	Aline Rezende Salles	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
39999	Alline Pereira Sampaio	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
39974	Ana Paula Neves de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
39534	Ana Paula dos Santos Pedro	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
43138	Andreia Aparecida Lopes Gomes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
43188	Angelica de Carvalho Fagundes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**69,93**
42883	Antonino Batista Jorge	01 - Agente Comunitário de Saúde	**69,93**
43407	Beatriz da Silva Lemes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
41617	Camilla Torres	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
41417	Chaiemy Fernandes de Morais	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
39721	Daiane Alves Cordeiro	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
39730	Daiane Cristina de Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**43,29**
40285	Daniele Renata Pereira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**53,28**
41527	Emily Karla dos Santos Lima	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
41683	Erick Luan Dias Ferreira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**16,65**
41035	Evellin Juliana dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
41823	Fatima Patricia Francisca dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
39446	Francieli de Aquino Estevam	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
43091	Francielli dos Santos Nascimento	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
40067	Gisele Aparecido Dias	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
43416	Gustavo da Silva Araujo	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
41473	Helen Silverio Millare	01 - Agente Comunitário de Saúde	**76,59**
40919	Jaqueline Santos Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
40826	Joelma Aline Geremia do Nascimento	01 - Agente Comunitário de Saúde	**39,96**
40229	Larissa de Souza Siqueira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
41444	Leandro Farias Fagundes	01 - Agente Comunitário de Saúde	**66,60**
40737	Leiliane Aparecida Alves	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
42006	Leonice Kobori	01 - Agente Comunitário de Saúde	**36,63**
43361	Lucas Teodoro dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**73,26**
43135	Luciana Lopes Gomes de Peder	01 - Agente Comunitário de Saúde	**73,26**
43358	Luiz Felipe de Novaes Silverio	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
41349	Maria Aparecida de Paula	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
43036	Maria Aparecida de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**

42047	Meirielen Duvoizem Motta	01 - Agente Comunitário de Saúde	**56,61**
42968	Odair dos Santos	01 - Agente Comunitário de Saúde	**76,59**
40147	Pamela Daniele de Souza	01 - Agente Comunitário de Saúde	**49,95**
41276	Paulo Alexandre da Silva	01 - Agente Comunitário de Saúde	**59,94**
41669	Raone Favaro de Aragao	01 - Agente Comunitário de Saúde	**46,62**
39456	Rayane da Silva Oliveira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**26,64**
41626	Rodrigo Cezar Pinto	01 - Agente Comunitário de Saúde	**66,60**
39409	Tais Larissa Teodoro Ferreira	01 - Agente Comunitário de Saúde	**63,27**
40771	Willian Júnior Felipe	01 - Agente Comunitário de Saúde	**43,29**
40720	Adriana Olivares de Souza	02 - Agente de Endemias	**46,62**
41749	Adriano Lombardi	02 - Agente de Endemias	**76,59**
40530	Alex Martins da Fonseca	02 - Agente de Endemias	**63,27**
42438	Ana Lucia Damasceno Rodrigues	02 - Agente de Endemias	**36,63**
41541	Andriele Ketlen Pereira dos Santos	02 - Agente de Endemias	**59,94**
41390	Angela Maria da Silva Costa	02 - Agente de Endemias	**43,29**
41758	Bruna Cristina Santos Maia	02 - Agente de Endemias	**46,62**
39625	Carla Fernanda dos Santos Calais	02 - Agente de Endemias	**33,30**
41352	Cesar Santos de Souza	02 - Agente de Endemias	**63,27**
42498	Cristiano Pacagnan	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40017	Cristiano Santana Borges	02 - Agente de Endemias	**66,60**
39813	Dhionata Carvalho Faria	02 - Agente de Endemias	**73,26**
43120	Edivanio da Silva	02 - Agente de Endemias	**59,94**
42978	Edna Cardoso de Souza	02 - Agente de Endemias	**53,28**
42693	Eduardo Monteiro dos Santos	02 - Agente de Endemias	**79,92**
43146	Eliane Teixeira Goncalves	02 - Agente de Endemias	**36,63**
40160	Elisangela Aparecida Cabral	02 - Agente de Endemias	**49,95**
40982	Ernani de Almeida Costa	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41457	Evelyn Mayara da Silva Azevedo Ferreira	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41159	Fabiana Olivares de Souza	02 - Agente de Endemias	**73,26**
40558	Fabiana Souza da Luz	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41595	Felipe Eduardo de Andrade da Silva	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40913	Flavia Santos Silva	02 - Agente de Endemias	**43,29**
40571	Francisca Tomaz	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41732	Guilherme Ribeiro de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**53,28**
42942	Gustavo Azevedo de Assis	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40492	Gustavo Henrique Rodrigues Leite	02 - Agente de Endemias	**49,95**
40801	Gustavo Oliveira Teixeira	02 - Agente de Endemias	**56,61**
43348	Hector Luigi de Oliveira Leoni	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41252	Irani Pereira de Moraes	02 - Agente de Endemias	**39,96**
41365	Ivonete de Jesus Motta de Araujo	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41555	Jhonny Cesar Mattos de Oliveira	02 - Agente de Endemias	**69,93**
43197	Joel Bispo dos Santos	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41523	Joice dos Santos	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41522	Jorge Ferreira Castilho	02 - Agente de Endemias	**46,62**
42491	Julio Cesar do Couto	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41888	Karina Aparecida Rezende de Almeida	02 - Agente de Endemias	**33,30**
41887	Karla Mayara Domingues Vieira	02 - Agente de Endemias	**73,26**
41344	Lilian Martinez da Silva	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41574	Lucas Gabriel Pereira de Souza	02 - Agente de Endemias	**53,28**
41285	Maike Gregui	02 - Agente de Endemias	**56,61**
43026	Marcio Tesser Nunes	02 - Agente de Endemias	**53,28**
43317	Maria Jose Silverio	02 - Agente de Endemias	**49,95**
41742	Monica Sales Rodrigues	02 - Agente de Endemias	**59,94**
41420	Monica dos Santos Alves	02 - Agente de Endemias	**36,63**
40323	Natalia Braga Zati	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41367	Oliria Maria Vieira	02 - Agente de Endemias	**59,94**
40758	Omar Aparecido Garcia	02 - Agente de Endemias	**63,27**
39809	Pricila Pereira Baraus	02 - Agente de Endemias	**63,27**
40260	Silvana Fidelis de Ramos	02 - Agente de Endemias	**39,96**
41540	Silvilene Pereira da Silva	02 - Agente de Endemias	**56,61**
41848	Tathiane Rodrigues Vital de Lima	02 - Agente de Endemias	**43,29**
41864	Thiago Custodio	02 - Agente de Endemias	**46,62**
41232	Tiago da Costa do Prado	02 - Agente de Endemias	**73,26**
39631	Willian Alves	02 - Agente de Endemias	**76,59**
42607	Ana Julia Santoni Fernandes	04 - Arquiteto	**78,00**
41596	Andre Luiz Gentil	04 - Arquiteto	**81,00**
41703	Anelise Mendes de Souza	04 - Arquiteto	**69,00**
41570	Caroline Vassoler Sartorato	04 - Arquiteto	**66,00**
39605	Cesar Augusto Branco	04 - Arquiteto	**81,00**
40242	Daniel Andrade Rodrigues de Souza	04 - Arquiteto	**63,00**
39674	Debora Karoline da Silva Jaques	04 - Arquiteto	**69,00**
41636	Eliezer Roberto Hauth	04 - Arquiteto	**57,00**
40459	Fatima Gabrielli Basso Lustoza	04 - Arquiteto	**66,00**
40547	Fernanda Profeta Leonel	04 - Arquiteto	**54,00**
39652	Geisimara Zanuto	04 - Arquiteto	**60,00**
43412	Gustavo Lima Tristao	04 - Arquiteto	**54,00**
41647	Isabella Amancio Roio Paiva	04 - Arquiteto	**57,00**
41145	Jenifer Miqueline Barbosa	04 - Arquiteto	**63,00**
43376	Joao Paulo Alba Mignaca	04 - Arquiteto	**72,00**
40561	Karina Cristina Azevedo de Medeiros	04 - Arquiteto	**78,00**
40316	Marcio Rodrigues Dias	04 - Arquiteto	**75,00**
40345	Nicolle Ohara Chignalia	04 - Arquiteto	**63,00**
41228	Pedro Mendes dos Santos	04 - Arquiteto	**69,00**
41544	Reinaldo Leal de Ramalho Junior	04 - Arquiteto	**75,00**
43192	Sabrina Miki Miyata Sugavara	04 - Arquiteto	**75,00**
39461	Suelen Paiva da Silva	04 - Arquiteto	**60,00**
41763	Talita Gabriela Duarte	04 - Arquiteto	**48,00**
40237	Vanessa Elaine Fernandes Mecca	04 - Arquiteto	**69,00**
39413	Vanessa Karen Rosa	04 - Arquiteto	**51,00**

40145	Vitoria Gabriela da Cruz Gomes da Silva	04 - Arquiteto	**57,00**
39702	Yoni de Souza do Valle	04 - Arquiteto	**81,00**
39995	Adriano Jose Sugigan	05 - Assistente Social	**54,00**
41362	Alcione Alves	05 - Assistente Social	**57,00**
41874	Alessandra Pereira de Lima	05 - Assistente Social	**48,00**
43277	Ana Carolina de Oliveira dos Santos	05 - Assistente Social	**63,00**
41507	Ana Paula Carvalho Priore	05 - Assistente Social	**78,00**
39438	Angela Galdino	05 - Assistente Social	**51,00**
39436	Angela da Silva Oliveira	05 - Assistente Social	**57,00**
40065	Antonio Siqueira Cavalcante Neto	05 - Assistente Social	**78,00**
43234	Bruna Verber	05 - Assistente Social	**54,00**
39591	Carlos Eduardo de Paula	05 - Assistente Social	**60,00**
39818	Caroline Aparecida Marques de Brito	05 - Assistente Social	**51,00**
40914	Caroline Vitoria da Costa Maia	05 - Assistente Social	**48,00**
41978	Cassia Fernanda Mercurio	05 - Assistente Social	**72,00**
39473	Claudenice Aparecida da Silva	05 - Assistente Social	**51,00**
40522	Dandara Raiane de Paula	05 - Assistente Social	**69,00**
41450	Daniela Buckoski	05 - Assistente Social	**57,00**
41089	Djuliet Ingridi Cora	05 - Assistente Social	**63,00**
40334	Ednalva Alves dos Santos	05 - Assistente Social	**72,00**
41510	Elesandra da Silva Salvador	05 - Assistente Social	**51,00**
40102	Eliane Alves de Souza	05 - Assistente Social	**66,00**
39969	Eliane Nunes da Silva	05 - Assistente Social	**72,00**
40625	Eliane de Paula Sobrinho	05 - Assistente Social	**63,00**
39371	Elisa dos Santos Rodrigues	05 - Assistente Social	**63,00**
42625	Emanuelly Maria Beraldo	05 - Assistente Social	**66,00**
39994	Evens Pierre	05 - Assistente Social	**60,00**
41842	Fabiana Araujo da Silva Esteves	05 - Assistente Social	**69,00**
39647	Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz	05 - Assistente Social	**60,00**
39758	Fabio Cristian Kuhn Pazinato	05 - Assistente Social	**51,00**
41430	Fernanda Mayara dos Santos	05 - Assistente Social	**57,00**
41591	Gessica Kauane Zampronio	05 - Assistente Social	**66,00**
40573	Gilda Gomes Alves	05 - Assistente Social	**54,00**
39447	Janaina Taborda Monteiro	05 - Assistente Social	**90,00**
43236	Jeanilso Munhoz Macedo Munhoz	05 - Assistente Social	**66,00**
41476	Jheane Breitkreitz Oliveira Duminelli	05 - Assistente Social	**63,00**
43257	Josiane de Paula	05 - Assistente Social	**63,00**
41309	Josiele Morais Ferreira Assuncao	05 - Assistente Social	**63,00**
39525	Josieli Veloso	05 - Assistente Social	**51,00**
39855	Jucelia Aparecida de Ramos	05 - Assistente Social	**54,00**
42979	Karina Helena de Carvalho	05 - Assistente Social	**63,00**
39972	Kerollen Any Areco da Silva	05 - Assistente Social	**66,00**
43437	Ledinalva de Oliveira Souza	05 - Assistente Social	**39,00**
40325	Lilian Katiele Lopes de Roma	05 - Assistente Social	**72,00**
41286	Luiz Fernandes de Lima	05 - Assistente Social	**60,00**
40505	Luzinete Teixeira de Oliveira	05 - Assistente Social	**54,00**
41187	Mara Terezinha Cordeiro	05 - Assistente Social	**63,00**
39687	Marcos Vieira Brandao	05 - Assistente Social	**84,00**
39557	Maria Aparecida Goncalves da Silva	05 - Assistente Social	**51,00**
40950	Maria Cristina da Silva	05 - Assistente Social	**63,00**
43351	Maria Eduarda Bernardo Mazoni Alves	05 - Assistente Social	**78,00**
41318	Maria Graciela Alves de Lima	05 - Assistente Social	**51,00**
41071	Mariana Fonseca Maciel Sa Barbosa	05 - Assistente Social	**36,00**
40615	Marinete de Souza Nascimento Duda	05 - Assistente Social	**57,00**
42219	Marlene Gomes Baptista da Silva	05 - Assistente Social	**54,00**
43011	Patricia Alves de Oliveira	05 - Assistente Social	**39,00**
39820	Queli do Nascimento da Silva	05 - Assistente Social	**60,00**
41384	Rita Daiane de Oliveira	05 - Assistente Social	**72,00**
41829	Rosana Vieira de Assuncao Souza	05 - Assistente Social	**54,00**
39731	Rosane Bispo da Silva	05 - Assistente Social	**54,00**
40061	Rosane Soto Juliao da Silva	05 - Assistente Social	**63,00**
39454	Rosiléia Aparecida Fantin Santos	05 - Assistente Social	**78,00**
40224	Sandra Silva Santos	05 - Assistente Social	**60,00**
40090	Sandra da Silva Firme	05 - Assistente Social	**45,00**
39725	Simone Alves dos Santos	05 - Assistente Social	**69,00**
39843	Sirlei Aparecida Oliveira	05 - Assistente Social	**66,00**
39978	Suzana Vergutz Vargas	05 - Assistente Social	**60,00**
42994	Sylvia Maria Abbade Tesser Nunes	05 - Assistente Social	**48,00**
40137	Tamy Suelen Vargas Picolli	05 - Assistente Social	**42,00**
41846	Tavane Norma Ferreira Witt	05 - Assistente Social	**57,00**
40181	Zuleide Higute dos Reis Silva	05 - Assistente Social	**42,00**
43288	Aline Cristina Paro	06 - Auxiliar Administrativo	**73,26**
39963	Aline Darlene Mafra	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43258	Ana Beatriz Monteiro de Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41158	Ana Clara Ferreira Goncalves	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
40642	Ana Paula Camargo	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
43453	Anderson Alves Macedo	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41991	Andressa Maraes de Lima	06 - Auxiliar Administrativo	**76,59**
42444	Andressa Senna Moncao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
39783	Bianca Gabriele Ferreira Batista	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41332	Brenda Aparecida dos Santos Dias	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
42390	Camila Veloso da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
43118	Caroline do Nascimento de Aragao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
43167	Cleiton Aparecido Gusao de Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
41871	Daiara de Souza Vieira	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41477	Dalgiza Cristina Geremia do Nascimento	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43355	Danilo Vicente Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**66,60**
43139	Dirce Francisco de Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**33,30**
43333	Eduarda dos Santos Souza	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**

42985	Emilaine da Silva Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
43380	Evandro Batista Alves	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
40703	Fabiana de Cassia Santos Polinarski	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
41464	Fabrina da Silva Soriano	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
43190	Fernando Farias dos Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
40469	Gabriel Dias Sitko	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41239	Gisele Cristina Paulino	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
41467	Gustavo Vinicius Mafra de Jesus	06 - Auxiliar Administrativo	**69,93**
39896	Heloiza Mariana dos Santos	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41828	Kamille Dairis dos Santos Rocha	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
41766	Kaue da Costa Matos	06 - Auxiliar Administrativo	**83,25**
43353	Kaylane Macedo Tiberio	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
41381	Kelly Cristina Teodoro Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
43242	Ketwllin Caroline de Oliveira Lopes	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
41189	Larissa Dias Soares	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43097	Larissa Ferreira Dias	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
39516	Lucas dos Santos Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**43,29**
40526	Luciana Mathias Brunetti	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41593	Lucieni Luzia dos Santos de Moura	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
42691	Madis Marques Dias Ferreira	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
42392	Marcos Henrique Galdino Gomes	06 - Auxiliar Administrativo	**86,58**
41419	Maria Eduarda Lele da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**49,95**
41258	Mickelly Heidrich Pereira do Carmo	06 - Auxiliar Administrativo	**69,93**
43417	Nataly Cardoso de Moura	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43012	Nicoly Nascimento de Oliveira	06 - Auxiliar Administrativo	**39,96**
41727	Rafael Claudino da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**33,30**
41551	Raissa Sousa de Jesus	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
40804	Raul Henrique da Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**63,27**
43315	Renata de Paula Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**36,63**
39812	Roseanne Cristina Herbert Faria	06 - Auxiliar Administrativo	**83,25**
41443	Thaisyla de Oliveira da Conceicao	06 - Auxiliar Administrativo	**59,94**
39606	Uliane Lopes Silva	06 - Auxiliar Administrativo	**53,28**
43441	Valdenir dos Reis Machado	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
43161	Valdomiro Aparecido Bossa	06 - Auxiliar Administrativo	**46,62**
43227	Vivian da Cruz Moreira	06 - Auxiliar Administrativo	**56,61**
40421	Ana Beatriz Barbara de Haro	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**63,27**
41607	Angela da Silva	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**56,61**
41266	Fabiana Aparecida da Silva	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**56,61**
40376	Jaqueline Menezes de Souza	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**89,91**
42647	Jessica Cristina de Oliveira Piveta	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**73,26**
40432	Yasmin Izidio Sousa	07 - Auxiliar Cirurgião Dentista	**73,26**
40249	Alex Martins Garcia	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
40685	Amanda Amaro Alves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40232	Andressa Faria Tura	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
40280	Ayrton Senna Van Dal Lima	08 - Auxiliar de Enfermagem	**76,59**
42272	Bruna Maiara da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
41729	Bruna dos Anjos Santos Cipriano	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
41924	Chaieny Maria Rossi de Araujo Rocha	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
41670	Daiane de Souza	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40245	Daiani Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**46,62**
41495	Daniela Guimaraes e Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**83,25**
39909	Eliane Domingos Alves dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
39509	Grasiele Chekaliski Rangel	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
39560	Janiete Silva Ferreira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**69,93**
43009	Joaneide Oliveira de Souza	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41271	Joao Eduardo dos Santos Carvalho	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
41671	Jonas Nascimento Araujo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40253	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
40739	Julia Fernanda Goncalves de Araujo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
43457	Keila Procopio Rodrigues	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
40538	Larissa de Souza Furlan	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41392	Leandro Francisco das Neves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
40475	Maiara Aparecida de S. Ferreira Coqueiro	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
42935	Maria Aparecida Fonseca Marchi	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
39817	Maria Eduarda Martins Pereira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**73,26**
39998	Maria de Fatima dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41713	Marta Mateus dos Santos	08 - Auxiliar de Enfermagem	**79,92**
39922	Milena Martins Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
43215	Naia Monteiro	08 - Auxiliar de Enfermagem	**79,92**
41336	Natalia Milena da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
40282	Noemi Neres Goncalves	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
41710	Pamela Caroline Marques	08 - Auxiliar de Enfermagem	**73,26**
39393	Patricia Ferreira da Silva Lopes	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40365	Raquel Bueno Cavalcanti Ferreira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
40210	Renata de Freitas Braz Schulz	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
40384	Rosenilda Batista Pereira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**56,61**
41280	Rosimeide Machado da Cruz	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40527	Samuel Nunes Sanches	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
41216	Sandrely de Siqueira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
43210	Sibeli Campos de Oliveira Marques	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
43303	Simone Rodrigues de Novaes	08 - Auxiliar de Enfermagem	**66,60**
40973	Suzana da Costa	08 - Auxiliar de Enfermagem	**49,95**
41919	Tamires Eduarda Alves Dias	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
39890	Thais Alonso Matias Oliveira	08 - Auxiliar de Enfermagem	**63,27**
42931	Vanessa Bento Azevedo	08 - Auxiliar de Enfermagem	**53,28**
43206	Vanuza Francisca da Silva	08 - Auxiliar de Enfermagem	**59,94**
39815	Agostinho Espinola Neto	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41589	Amanda Toyokawa Sperandio	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42712	Ana Caroline Carbone	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**

41371	Ana Julia Schenato Delafiori	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41615	Anayara Perri da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
40462	André Luiz Stevanelli Ribeiro	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40135	Anielly Nogueira Barbosa Casado	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40921	Arissa Ayumi Okabayashi	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
43409	Arles Naisa Amaral Silva	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
40200	Arthur Maeda Cassiano Gomes	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41407	Aurick Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	09 - Cirurgião Dentista	**81,00**
39679	Beatriz de Paula Barreto	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41501	Bianca Flavia Coutinho Biasuz	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39965	Bianca Paulino Fideli	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
39785	Bianca Pires Cardozo	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40167	Brunna de Oliveira Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41090	Camila Pereira Goncalves	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
39483	Carla Moreno Lopes da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
40562	Caue Alves da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39471	Clarice Neves Luna Adati	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
43421	Cristiane Orizio Goncalves	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
43229	Daniel Keiti Matsuoka	09 - Cirurgião Dentista	**69,00**
40683	Daniela Cristina Varago	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41760	Douglas dos Santos Vieira	09 - Cirurgião Dentista	**33,00**
41767	Eduarda Coltre Fernandes Santos	09 - Cirurgião Dentista	**36,00**
39624	Emanuely Ahuendrya da S. dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42376	Evilin Ariane Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41746	Fabio Andre Dezanoski	09 - Cirurgião Dentista	**69,00**
40125	Fabiola Bento da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
43413	Fernanda Carvalho Marques Lima	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
41165	Fernando Vieira Lopes	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40431	Frida Ariadni Budach C. de Almeida	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
41722	Gabriel Hideharu Mesquiari Kiyohara	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39474	Gabriel Negri Pagan	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41819	Gabriela da Silva Canezin	09 - Cirurgião Dentista	**39,00**
39776	Gabrielle de Andrade Pereira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41553	Giovanna Beatriz dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
40748	Graciele Jordan	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39688	Grasiele Tieme Hirata da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
43160	Gustavo Massi Batista	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42980	Helio Fernandes	09 - Cirurgião Dentista	**63,00**
41320	Henrique Pereira Gomes	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40554	Igor Fernando Ribeiro Ehlers	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40083	Jeann Toniato Fiorotto	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40142	Jefferson Giovani da Veiga	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41072	Jessica Luana dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
39976	Jhulia Fernanda Amann de Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
42481	Jose Eduardo Baliski Carvalho	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42592	Julia Delazari Américo	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39775	Karyn Rodrigues Viana	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
40972	Kevelyn Gabriela Leandro de Souza	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42485	Kênia Cristina da Costa Gonçalves	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40387	Lariane Rodler Sturion	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39510	Larissa Sanches de Sousa Ramos	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
40878	Laura da Silva Martins	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
43337	Leticia Dantas Grossi	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
40321	Luana da Silva Duarte	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
42904	Luiz Felipe Piveta Zanzarini	09 - Cirurgião Dentista	**84,00**
42860	Luiz Fernando Bernardino Bartozek	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40418	Maila Jamili de Oliveira Santos	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
39410	Marcos Yamamoto Inoue	09 - Cirurgião Dentista	**78,00**
41644	Maria Luiza Santos Bonanni	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
43342	Maria Rita Gasparello	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
42537	Mariana Beatriz Hartmann	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42204	Mariana Corrêa Gandolfo	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
41391	Mariana Rafaela Schommer	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41502	Mateus Henrique Hladezuk	09 - Cirurgião Dentista	**60,00**
39501	Matheus Ferreira Faleiros da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
40997	Mayara Olivo de Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41609	Mayara Yumi Zama Haguihara	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
40828	Miriani Sempre Bom	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
42859	Mylena Oliveira Diniz	09 - Cirurgião Dentista	**66,00**
41079	Natalia Gabriela Lino Carlis Almeida	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
41182	Natielly Almeida Correa	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
41847	Pamela Vitória Moreira dos Santos	09 - Cirurgião Dentista	**39,00**
39428	Paula Fernanda Moro Puga	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
41723	Pedro Henrique Cristino de Sousa	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
40787	Rafaela Farias	09 - Cirurgião Dentista	**51,00**
39835	Raquieli Rodrigues Soares	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
39694	Renan Velozo Aragao	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
39840	Sabrina de Almeida Trevisan	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41448	Stefany Baldwin Buttenmuller Vilas Boas	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39480	Taina Coqueiro Mazur	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
41773	Tamires de Souza Macedo	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**
41036	Tayna Coelho Armando	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
39852	Thaila Fernanda de Abreu Landgraf	09 - Cirurgião Dentista	**48,00**
43022	Tomaz Manoel Joppert Minatti	09 - Cirurgião Dentista	**72,00**
39861	Vinícius Siqueira da Silva	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
41406	Vitoria Lourenco de Souza	09 - Cirurgião Dentista	**54,00**
43179	Vitoria Medeiros Silva	09 - Cirurgião Dentista	**42,00**
39824	Vitoria Mykaely Rodrigues Bonifacio	09 - Cirurgião Dentista	**45,00**
40896	Yuri de Carvalho Oliveira	09 - Cirurgião Dentista	**57,00**

39769	Alice Mascalhusk Silva	10 - Coletor de Lixo	**46,62**
39523	Cleitson Rodrigo Ribeiro	10 - Coletor de Lixo	**59,94**
41552	Dionis Alves de Oliveira	10 - Coletor de Lixo	**43,29**
43246	Fabio Domingos da Silva	10 - Coletor de Lixo	**56,61**
41624	Jorge Manoel de Souza	10 - Coletor de Lixo	**33,30**
42564	Marcio Gomes	10 - Coletor de Lixo	**53,28**
41415	Milton Cezar Araujo de Lima	10 - Coletor de Lixo	**49,95**
40358	Márcio Monteiro dos Santos	10 - Coletor de Lixo	**23,31**
42443	Valmir Silva Amorim	10 - Coletor de Lixo	**53,28**
43268	Andressa de Oliveira Pascuin	11 - Contador	**72,00**
39402	Anne Karolyna de Freitas da Silva	11 - Contador	**63,00**
39784	Brenda Gabrieli de Lima de Oliveira	11 - Contador	**48,00**
43085	Cleiton Alves	11 - Contador	**69,00**
39495	Driely Fernanda Faria Guilhermino	11 - Contador	**75,00**
41702	Eliane Alves Moreira	11 - Contador	**60,00**
39377	Elton Otto Back	11 - Contador	**63,00**
41296	Emerson de Andrade Januskevicius	11 - Contador	**66,00**
39470	Fabio Jose Pepece	11 - Contador	**57,00**
39417	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	11 - Contador	**66,00**
40707	Jair Florentino da Silva	11 - Contador	**57,00**
41853	Jaqueline Goncalves Sussai	11 - Contador	**36,00**
41971	Josiane Furioso Caires	11 - Contador	**42,00**
39363	Lucas Rodrigues dos Santos	11 - Contador	**51,00**
39971	Lucas Tozi Trevilin	11 - Contador	**60,00**
40192	Luiz Felipe Barbosa da Silva	11 - Contador	**51,00**
43427	Michael Bussola	11 - Contador	**78,00**
39794	Nathan Vulczak da Luz	11 - Contador	**60,00**
41326	Reinaldo Sebastiao Iadicola	11 - Contador	**51,00**
41840	Tiago Costa Ventura	11 - Contador	**51,00**
42575	Alsidéa Lice de C. Jennings Pereira	12 - Controlador Interno	**78,00**
42785	Amanda Fiorillo	12 - Controlador Interno	**84,00**
39678	Ana Eliza Perri da Silva	12 - Controlador Interno	**57,00**
41698	Ana Livia da Silva Fogaca de Almeida	12 - Controlador Interno	**36,00**
40093	Ana Paula Gaban	12 - Controlador Interno	**48,00**
40568	Andreia Roldi Pereira	12 - Controlador Interno	**57,00**
39838	Antonio Jose Canezin	12 - Controlador Interno	**75,00**
41518	Ariane Rodrigues Ferreira	12 - Controlador Interno	**69,00**
41600	Ariele Stefani Zamora Gentil	12 - Controlador Interno	**33,00**
40722	Bruno Jose Tomas	12 - Controlador Interno	**63,00**
41726	Camilla Juliani	12 - Controlador Interno	**60,00**
43089	Claudia Helena Gobbo Boschetti	12 - Controlador Interno	**72,00**
40340	Daiser Patricia Costa Marioti Marinho	12 - Controlador Interno	**48,00**
40887	Douglas Lucas dos Santos Carlos	12 - Controlador Interno	**45,00**
40115	Edclaudio Gato Catelli	12 - Controlador Interno	**60,00**
39412	Eliete Borges Leandro	12 - Controlador Interno	**48,00**
40861	Fabio Silveira Von Hertwig	12 - Controlador Interno	**72,00**
39383	Faena Gabriela Ehlers da Silva	12 - Controlador Interno	**57,00**
43148	Felipe Alexandre Santos Monteiro	12 - Controlador Interno	**48,00**
41433	Fernanda Ota Coqueiro	12 - Controlador Interno	**72,00**
41569	Flavio Henrique Dota Goncalves	12 - Controlador Interno	**51,00**
41011	Francielly Cristina da Cruz	12 - Controlador Interno	**57,00**
39430	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	12 - Controlador Interno	**75,00**
39804	Gean Lucas Silvestre Farias	12 - Controlador Interno	**81,00**
39441	Gisele dos Santos Iorino Bernardes	12 - Controlador Interno	**69,00**
40344	Greice Melissa dos Santos Braga	12 - Controlador Interno	**54,00**
40386	Guilherme Jose Goncalves dos Santos	12 - Controlador Interno	**51,00**
43182	Gustavo Pereira Schuengue	12 - Controlador Interno	**90,00**
43384	Januaria Andrade da Silva	12 - Controlador Interno	**54,00**
43272	Jean Carlos Almeida de Oliveira	12 - Controlador Interno	**54,00**
43136	Jose Edenilson Burnat	12 - Controlador Interno	**42,00**
39671	Keilla Jaiane Batista de Oliveira	12 - Controlador Interno	**90,00**
43109	Leandro Ferreira da Silva	12 - Controlador Interno	**54,00**
43302	Leandro Pio da Costa	12 - Controlador Interno	**48,00**
40686	Luciano Junio Dada	12 - Controlador Interno	**60,00**
39484	Luiz Fernando Gomes de Santana	12 - Controlador Interno	**60,00**
41775	Marcos Leandro Pereira	12 - Controlador Interno	**42,00**
41237	Mariane Cristina Marcilio	12 - Controlador Interno	**33,00**
41409	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	12 - Controlador Interno	**72,00**
39379	Mirian Guimaraes Semeghini Martins	12 - Controlador Interno	**66,00**
40864	Patricia Fernanda da Silva Fagundes	12 - Controlador Interno	**60,00**
40556	Patricia Zamprone	12 - Controlador Interno	**78,00**
43430	Ricardo Ortega Rodrigues	12 - Controlador Interno	**48,00**
40848	Robson Antonio da Silva	12 - Controlador Interno	**72,00**
42125	Sidnei Pereira Goulart Junior	12 - Controlador Interno	**78,00**
40763	Thiago Henrique Sales	12 - Controlador Interno	**51,00**
40964	Vivaldo Jose Pereira	12 - Controlador Interno	**90,00**
43013	Adriano Gomes	13 - Coveiro	**43,29**
40101	Andreia Batista dos Santos	14 - Cozinheiro	**59,94**
40000	Andreia Moreno de Jesus	14 - Cozinheiro	**89,91**
40024	Andreia Xavier da Silva	14 - Cozinheiro	**43,29**
43094	Angelita Jose da Silva	14 - Cozinheiro	**63,27**
41078	Bruna Rodrigues de Andrade	14 - Cozinheiro	**36,63**
40363	Chaeine Aparecida de Oliveira Santos	14 - Cozinheiro	**33,30**
40716	Claldenice Rosa de Oliveira	14 - Cozinheiro	**66,60**
39520	Cleide Barbosa	14 - Cozinheiro	**46,62**
40597	Crislaine Gezica Sobrinho	14 - Cozinheiro	**83,25**
40543	Cristina Andreia Polato	14 - Cozinheiro	**56,61**
39919	Debora Cristina Alves dos S. da Silva	14 - Cozinheiro	**76,59**
42855	Edmilson Baena Aguilar	14 - Cozinheiro	**46,62**

42470	Elizabete Cristina de Souza	14 - Cozinheiro	**79,92**
41364	Fabiana Batista Ferreira	14 - Cozinheiro	**29,97**
43025	Franciele da Silva Costa	14 - Cozinheiro	**56,61**
41836	Francielle Moreira dos Santos Ferreira	14 - Cozinheiro	**59,94**
40051	Genilda Aparecida dos Santos	14 - Cozinheiro	**39,96**
40332	Jessica Aparecida Ribeiro	14 - Cozinheiro	**56,61**
42886	Jocelene Teresinha da Luz	14 - Cozinheiro	**56,61**
43349	Josiane dos Santos Souza	14 - Cozinheiro	**69,93**
40194	Leandra da Silva Rodrigues	14 - Cozinheiro	**69,93**
43398	Lucineia da Silva	14 - Cozinheiro	**66,60**
43238	Maria Ana de Moraes	14 - Cozinheiro	**59,94**
43364	Maria Aparecida Barbosa Frasson	14 - Cozinheiro	**49,95**
41665	Marlene Favaro de Aragao	14 - Cozinheiro	**59,94**
41282	Milton Ribas	14 - Cozinheiro	**19,98**
43029	Natasha Nayara Cagnan Nunes	14 - Cozinheiro	**63,27**
39791	Neriane de Mello Andrade Ferez	14 - Cozinheiro	**49,95**
42925	Sandra Damasceno Rodrigues da Silva	14 - Cozinheiro	**39,96**
39555	Selma Ferreira de Araujo	14 - Cozinheiro	**43,29**
41524	Selma Mara de Oliveira	14 - Cozinheiro	**43,29**
39942	Silvana Pereira da Silva	14 - Cozinheiro	**53,28**
41100	Sineia Cristina Barbosa Moreira	14 - Cozinheiro	**29,97**
40338	Sirlei Aparecida Bezerra dos Santos	14 - Cozinheiro	**13,32**
40355	Sueli da Silva	14 - Cozinheiro	**69,93**
41387	Suzana Kissilevitch	14 - Cozinheiro	**76,59**
42981	Suzilene Araujo de Lima	14 - Cozinheiro	**63,27**
43420	Taiane Franciele Sales	14 - Cozinheiro	**53,28**
40088	Terezinha Ferreira Maia	14 - Cozinheiro	**56,61**
39714	Valdirene Aparecida Alves Seabra	14 - Cozinheiro	**53,28**
41752	Vanessa Patricia Kapiche	14 - Cozinheiro	**69,93**
40572	Adriana de Oliveira	15 - Enfermeiro	**63,00**
42892	Amanda Caroline Tupa Cano	15 - Enfermeiro	**63,00**
41916	Ana Claudia da Silva	15 - Enfermeiro	**72,00**
39603	Ana Maria Santos da Costa	15 - Enfermeiro	**54,00**
42950	Ana Paula Moreira de Lima	15 - Enfermeiro	**51,00**
40575	Ana Paula dos Santos Souza	15 - Enfermeiro	**51,00**
41272	Camila Cagnam de Oliveira	15 - Enfermeiro	**54,00**
40756	Cristina Aparecida dos Santos	15 - Enfermeiro	**54,00**
39803	Edielica Neves de Oliveira	15 - Enfermeiro	**48,00**
42903	Eliane Moreira dos Santos	15 - Enfermeiro	**39,00**
40391	Elizangela Gregui de Oliveira	15 - Enfermeiro	**51,00**
41294	Eloara Caroline Rodrigues Rebonato	15 - Enfermeiro	**45,00**
41023	Fabio Rodrigo da Paixao	15 - Enfermeiro	**54,00**
39541	Fernanda de Oliveira Macedo	15 - Enfermeiro	**48,00**
41259	Fernanda dos Santos Galvao	15 - Enfermeiro	**54,00**
40080	Franciele Cardoso de Souza	15 - Enfermeiro	**42,00**
40149	Francielly Alves Nunes dos Santos	15 - Enfermeiro	**72,00**
39831	Giulia Munuera Halben	15 - Enfermeiro	**60,00**
41389	Grete de Oliveira Fragoso Vesco	15 - Enfermeiro	**45,00**
41891	Hermes Morateli dos Santos	15 - Enfermeiro	**63,00**
39582	Isabella Thaissa Franzoia	15 - Enfermeiro	**57,00**
40513	Jessica Del Bel da Silva	15 - Enfermeiro	**36,00**
41881	Joslaine Antunes dos Santos	15 - Enfermeiro	**57,00**
40486	Leonardo Vinicius Antunes Lisboa	15 - Enfermeiro	**66,00**
41643	Leticia de Souza Marin	15 - Enfermeiro	**42,00**
40307	Leticia de Souza Matias	15 - Enfermeiro	**60,00**
40953	Letycia Lima	15 - Enfermeiro	**60,00**
40963	Loana Regina Leperes	15 - Enfermeiro	**45,00**
41770	Luana Gabriela de Oliveira Fuzinato	15 - Enfermeiro	**51,00**
41738	Lucivania Paula de Oliveira	15 - Enfermeiro	**60,00**
40341	Maria Cristina Oleczuk Michaliszyn	15 - Enfermeiro	**60,00**
40001	Maria Eduarda de Souza Canario	15 - Enfermeiro	**57,00**
40805	Maria Gabriela Bavaresco Tavares	15 - Enfermeiro	**63,00**
41697	Michelli Marques Pivovar	15 - Enfermeiro	**60,00**
41852	Neide Maria Pereira Moreno	15 - Enfermeiro	**54,00**
39832	Nelson Brandt	15 - Enfermeiro	**60,00**
41737	Paulo Cezar da Silva	15 - Enfermeiro	**42,00**
42704	Pollyana Albertini dos Santos	15 - Enfermeiro	**81,00**
39954	Rebecca Brasil de Oliveira	15 - Enfermeiro	**57,00**
39434	Rosangela Mendes Batista Alves	15 - Enfermeiro	**60,00**
41304	Sabrina Goncalves Simoes	15 - Enfermeiro	**66,00**
41338	Sandra Ferreira da Silva dos Santos	15 - Enfermeiro	**42,00**
39749	Tamiris Marina Ortega Fagundes	15 - Enfermeiro	**39,00**
40725	Viviane dos Santos Fernandes Batista	15 - Enfermeiro	**51,00**
39572	Andressa da Silva Guimaraes	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**51,00**
41534	Dayana Mendes Zanuto	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**90,00**
40680	Eleomar Vilela de Moraes	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**48,00**
39877	Larissa Gomes Rodrigues	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**48,00**
39380	Lilian Andreza Ohara	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**72,00**
42477	Marco Antonio Ribeiro Demay	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**78,00**
40152	Matheus Massaranduba da Silva	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**57,00**
40217	Vitoria da Nobrega de Oliveira	16 - Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	**60,00**
39476	Alceu Mendes do Nascimento	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
41099	Allison Aparecido de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**39,00**
39698	Beatriz Caiado Rodrigues	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40171	Carlos Eduardo Celoni Agneli	17 - Engenheiro Civil	**63,00**
39845	Giliane Zanuto	17 - Engenheiro Civil	**45,00**
39737	Giovana Thais Malfato	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40353	Gustavo de Carvalho Gorges	17 - Engenheiro Civil	**69,00**
40476	Helen Fernanda Avila de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**54,00**

41529	Henrique Malagutti Fazolin	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
39700	Ivanildo Cardoso Campos	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41229	Jackson Archimedes Cabreira	17 - Engenheiro Civil	**75,00**
39478	Jose Marcos Alves de Oliveira	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
41655	Ketlen Maria Baena da Silva	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
41358	Lauane Jankoski	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
41511	Leandro da Silva	17 - Engenheiro Civil	**36,00**
42800	Maycon Jhonatan da Silva Almeida	17 - Engenheiro Civil	**51,00**
40535	Nemias Junior Bispo de Souza	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
39627	Patricia Alves Mercial dos Reis	17 - Engenheiro Civil	**57,00**
40823	Samis Saibert Sarmento	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
41709	Thaina Coutinho da Luz	17 - Engenheiro Civil	**72,00**
42922	Tiago Cherone da Luz	17 - Engenheiro Civil	**66,00**
40259	Tiago Jose da Cruz	17 - Engenheiro Civil	**54,00**
42035	Willian Santana Martinez	17 - Engenheiro Civil	**63,00**
41903	Adriel da Trindade Pacanhan	18 - Escriturário	**69,93**
41720	Afonso Luiz Supriano Rosa	18 - Escriturário	**56,61**
43130	Alceu Mendes do Nascimento	18 - Escriturário	**69,93**
41274	Alice de Souza	18 - Escriturário	**83,25**
40939	Amanda Cristina Tarcizio	18 - Escriturário	**79,92**
41785	Ana Julia do Carmo Cestak	18 - Escriturário	**39,96**
42058	Andreia da Silva Nascimento	18 - Escriturário	**66,60**
42966	André Luis Palhão Lima	18 - Escriturário	**73,26**
40162	Angela Beatriz Ribeiro Dantas	18 - Escriturário	**66,60**
42753	Aparecida Rosana Borgo de Assis	18 - Escriturário	**59,94**
41747	Arthur Feraso Noronha	18 - Escriturário	**66,60**
43033	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	18 - Escriturário	**76,59**
39936	Beatriz Piveta Coutinho	18 - Escriturário	**73,26**
40656	Brayan Kurik Fujihara de Assuncao	18 - Escriturário	**63,27**
42623	Breno Jose Pereira Bernal	18 - Escriturário	**49,95**
39420	Bruna Santiago Correa	18 - Escriturário	**49,95**
39807	Bruna Souza Barroso	18 - Escriturário	**49,95**
41860	Bruno Bonfim de Medeiros	18 - Escriturário	**66,60**
41728	Bruno da Silva	18 - Escriturário	**56,61**
40390	Bryan Nykollas Aparecido Lima Ferreira	18 - Escriturário	**53,28**
40820	Camila Cristini Moreira	18 - Escriturário	**53,28**
41403	Camila Santana da Silva	18 - Escriturário	**49,95**
40121	Carlos Eduardo dos Santos	18 - Escriturário	**49,95**
41906	Cintia Thaiane Rodrigues de Oliveira	18 - Escriturário	**46,62**
43157	Claudia Daiane Pereira Gusão	18 - Escriturário	**69,93**
39790	Cleyton Henrique Borgo de Assis	18 - Escriturário	**43,29**
39834	Crislaine Fatima Barbosa Ferreira	18 - Escriturário	**73,26**
41981	Daiane Lima de Moura	18 - Escriturário	**56,61**
41426	Daniel da Silva Desanoski	18 - Escriturário	**53,28**
43440	Daniel dos Santos Rodrigues	18 - Escriturário	**63,27**
41307	Daniela Goes Arrabal	18 - Escriturário	**83,25**
40937	Daniela Pinheiro Bortolucci	18 - Escriturário	**63,27**
43241	Dayele Sao Pedro Mota Bavaresco	18 - Escriturário	**43,29**
43255	Dienifer Aparecida Frasson	18 - Escriturário	**43,29**
39856	Douglas Gabriel da Silva	18 - Escriturário	**69,93**
39676	Edilaine Rocha	18 - Escriturário	**76,59**
41982	Eduardo Gasque de Almeida	18 - Escriturário	**66,60**
41002	Elbertt Enrique de Oliveira Ribeiro	18 - Escriturário	**53,28**
39753	Elen Tamires dos Santos Tomaz	18 - Escriturário	**73,26**
39873	Eriane Latre de Abreu	18 - Escriturário	**49,95**
39893	Fabio Rorato de Aguiar	18 - Escriturário	**73,26**
43103	Fabio Silveira Von Hertwig	18 - Escriturário	**76,59**
43080	Fatima Gabriela Stefeneti Cavalcante	18 - Escriturário	**69,93**
40545	Felipe Polatto Pepece	18 - Escriturário	**63,27**
40508	Fernanda Aparecida Martins Pereira	18 - Escriturário	**69,93**
41597	Fernanda da Silva	18 - Escriturário	**69,93**
43204	Franco Pereira Hoffchneider	18 - Escriturário	**59,94**
41856	Gabriel Damasceno de Moraes	18 - Escriturário	**63,27**
40092	Gabriel Oliveira Aguilar	18 - Escriturário	**59,94**
41268	Gabriel Rodrigues Corrêa	18 - Escriturário	**66,60**
40976	Gabriel da Conceicao Dias	18 - Escriturário	**49,95**
40188	Gabrielli Trevisoli Almeida	18 - Escriturário	**73,26**
43145	Gabrielly Sampaio Ferreira	18 - Escriturário	**66,60**
39827	Geovana Antonela da Silva de Jesus	18 - Escriturário	**53,28**
39763	Giliardi Arantes	18 - Escriturário	**26,64**
40286	Gleyson Lima Marques	18 - Escriturário	**46,62**
40296	Gustavo Munhoz da Silva Bonache	18 - Escriturário	**63,27**
41586	Heloisa Pedro Angeli	18 - Escriturário	**46,62**
41866	Igor Emanoel Claro de Medeiros	18 - Escriturário	**59,94**
40087	Igor da Silva Costa	18 - Escriturário	**73,26**
39908	Irineu Marcio Ferreira	18 - Escriturário	**73,26**
41558	Janaina da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
41949	Jaqueline dos Santos Firmino	18 - Escriturário	**66,60**
43279	Jeizieli Frasson	18 - Escriturário	**63,27**
40247	Jennifer Candido de Rezende	18 - Escriturário	**56,61**
41660	Joao Alex Lagos Coelho	18 - Escriturário	**86,58**
43168	Joao Pereira Neto	18 - Escriturário	**69,93**
40457	Joao Vitor Ferreira	18 - Escriturário	**66,60**
43127	Joceli Burnat	18 - Escriturário	**83,25**
41592	Jones Antonio Cunha	18 - Escriturário	**43,29**
43137	Jose Edenilson Burnat	18 - Escriturário	**59,94**
40044	Julia Karina Costa Coutinho	18 - Escriturário	**93,24**
41295	Juliana da Silva Marques	18 - Escriturário	**53,28**
41876	Kaike Henz Feniman	18 - Escriturário	**79,92**

41273	Kailany Camily Sabino dos Santos	18 - Escriturário	**49,95**
41786	Kamila Lauane Krachinski Bezerra	18 - Escriturário	**36,63**
40164	Karen de Sousa Gimenes	18 - Escriturário	**56,61**
41932	Karina Inacio Almeida	18 - Escriturário	**89,91**
43087	Lara Marques Gouvea Jatoba	18 - Escriturário	**83,25**
41075	Leslie Karine Borgo Perandre	18 - Escriturário	**63,27**
41009	Lia Leal Maciel	18 - Escriturário	**73,26**
39424	Lidiane Maira Lopes Silva	18 - Escriturário	**56,61**
41700	Lilian Rocha Feres	18 - Escriturário	**69,93**
41366	Lorena de Novaes Braniz Viana	18 - Escriturário	**66,60**
43176	Lucas Rodrigues de Aguiar	18 - Escriturário	**53,28**
40214	Luis Felipe Batista Nandi Martins	18 - Escriturário	**69,93**
43004	Luiz Henrique Torres	18 - Escriturário	**73,26**
41261	Maiara de Souza	18 - Escriturário	**56,61**
41425	Manoela Goncalves Vilela	18 - Escriturário	**53,28**
42494	Mara Rubia Henrique Silva	18 - Escriturário	**46,62**
40411	Marcelo dos Santos	18 - Escriturário	**39,96**
40161	Marciel de Almeida de Andrade	18 - Escriturário	**53,28**
41550	Maria Clara Chornobai	18 - Escriturário	**79,92**
41599	Maria Clara Leão da Silva	18 - Escriturário	**43,29**
42595	Mariele Nunes da Silva	18 - Escriturário	**33,30**
43350	Mayara da Fonseca Fogaca de Almeida	18 - Escriturário	**86,58**
42949	Meirielli de Oliveira Araujo	18 - Escriturário	**63,27**
43387	Micheli Francisca da Silva	18 - Escriturário	**46,62**
41227	Muryelli Campos do Nascimento	18 - Escriturário	**69,93**
40728	Naiani Aparecida Caires de Souza	18 - Escriturário	**69,93**
43282	Nathalia Carbone	18 - Escriturário	**86,58**
40670	Nathalia Inez Tomiatti Campos	18 - Escriturário	**93,24**
40904	Nayara Araujo de Peder	18 - Escriturário	**36,63**
40283	Neide Menezes de Souza	18 - Escriturário	**46,62**
41802	Patricia Pereira da Silva Maia	18 - Escriturário	**36,63**
41342	Paulo Eduardo Calixto Martelli	18 - Escriturário	**69,93**
40970	Ponciane Lopes da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
41231	Raquel Carolline Ferreira	18 - Escriturário	**59,94**
41567	Renan Ortiz da Rosa	18 - Escriturário	**76,59**
40106	Ricardo Augusto Lombardi	18 - Escriturário	**49,95**
43448	Ricardo Ortega Rodrigues	18 - Escriturário	**59,94**
42577	Rogeria Rossi	18 - Escriturário	**66,60**
40765	Rogerio Cunegundes	18 - Escriturário	**63,27**
41774	Ruan Felipe da Rocha Ciriaco	18 - Escriturário	**49,95**
43266	Sabrina Sousa da Silva	18 - Escriturário	**73,26**
40975	Sandra Gonçalves da Conceição	18 - Escriturário	**59,94**
41483	Sara Juliane Cotrim Candido	18 - Escriturário	**59,94**
41356	Siulymar Yanys Maraima Chanchamire	18 - Escriturário	**46,62**
39979	Tais Aparecida Furtado Parteka	18 - Escriturário	**76,59**
41429	Talia Domingos Osti	18 - Escriturário	**53,28**
41542	Tiago Faquineti de Aragao	18 - Escriturário	**63,27**
41984	Tiago Henrique Gusberti	18 - Escriturário	**59,94**
43419	Ueliton Marciano da Silva	18 - Escriturário	**43,29**
43307	Valeria Minervino Aguilar	18 - Escriturário	**86,58**
41975	Valeria de Souza Gomes	18 - Escriturário	**69,93**
42937	Valquiria Bento Azevedo	18 - Escriturário	**66,60**
43297	Vanessa Rayane M. da Cruz Ferreira	18 - Escriturário	**76,59**
41561	Vinicius Augusto Batista Pereira	18 - Escriturário	**56,61**
40684	Vitor Amaro Alves	18 - Escriturário	**69,93**
43235	Yan Ribeiro da Luz Silva	18 - Escriturário	**43,29**
40584	Adrielly Martins Favaro	19 - Farmacêutico	**48,00**
41538	Alana Luciani	19 - Farmacêutico	**45,00**
43196	Aline Calixto da Silva da Paixão	19 - Farmacêutico	**57,00**
42293	Anderson Marcio Trindade	19 - Farmacêutico	**45,00**
41091	Anderson de Vechi	19 - Farmacêutico	**51,00**
40425	Bruna Chagas Lemos	19 - Farmacêutico	**45,00**
43371	Bruna Poturlhak Letenski	19 - Farmacêutico	**51,00**
40257	Caciane Aparecida de Aquino Moreira	19 - Farmacêutico	**54,00**
43367	Carolina Correia Barreto	19 - Farmacêutico	**60,00**
39561	Caroline Calixto Kazama	19 - Farmacêutico	**66,00**
41753	Daiane Franco Siena	19 - Farmacêutico	**39,00**
41190	Daiane Izabel Pereira Vigil Santos	19 - Farmacêutico	**45,00**
39492	Daiane Kelly de Souza Amaral Moura	19 - Farmacêutico	**48,00**
43153	Daiani Galhardo	19 - Farmacêutico	**42,00**
39537	Daniela de Souza Toniato	19 - Farmacêutico	**45,00**
41300	Daniely Oliveira Santos	19 - Farmacêutico	**45,00**
42926	Edcarlos Augusto Caloi	19 - Farmacêutico	**78,00**
43149	Edilaine Rocha	19 - Farmacêutico	**63,00**
40850	Eliane Sayuri Kato Pacagnan	19 - Farmacêutico	**51,00**
43016	Emilly Heloisa Rabelo	19 - Farmacêutico	**30,00**
43449	Fernando de Brito Roratto	19 - Farmacêutico	**51,00**
39536	Flavia Barbosa	19 - Farmacêutico	**51,00**
40012	Gabriely Monteiro Batista	19 - Farmacêutico	**54,00**
41081	Giovana Ribeiro de Moura	19 - Farmacêutico	**57,00**
39502	Gislaine Teodoro Ferreira de Almeida	19 - Farmacêutico	**45,00**
39506	Hellen Ota Iatecola Rodrigues Alves	19 - Farmacêutico	**51,00**
40446	Hemilly Gabrielly Cordeiro de Souza	19 - Farmacêutico	**51,00**
40072	Ingrid Aparecida Cassemiro Perez	19 - Farmacêutico	**66,00**
40084	Jaqueline Toniato Fiorotto	19 - Farmacêutico	**54,00**
41690	Jhenifer Mikaelly Teodoro de Souza	19 - Farmacêutico	**36,00**
40366	Josiany Farias Lopes	19 - Farmacêutico	**48,00**
43426	Karina Garcia Moreira	19 - Farmacêutico	**42,00**
43306	Larissa Baldoino dos Santos	19 - Farmacêutico	**57,00**

39432	Lucas Francelino de Araújo	19 - Farmacêutico	**63,00**
41269	Maria Gabriela Passafaro	19 - Farmacêutico	**60,00**
40401	Mariani Pizzolio	19 - Farmacêutico	**54,00**
41297	Micheli da Silva Carpejani	19 - Farmacêutico	**54,00**
40490	Sabrina Amrein Silva	19 - Farmacêutico	**51,00**
43374	Samuel Barbosa Lima	19 - Farmacêutico	**63,00**
40464	Simone Martins de Oliveira	19 - Farmacêutico	**39,00**
39426	Tatiana Aparecida Guirao de L. Pieruzzi	19 - Farmacêutico	**45,00**
41447	Tatiane Gomes de Souza	19 - Farmacêutico	**39,00**
40610	Thamires Thaty de Oliveira Rodrigues	19 - Farmacêutico	**45,00**
41414	Victor Hugo Chanan	19 - Farmacêutico	**54,00**
43301	Vitor da Silva Rocha	19 - Farmacêutico	**54,00**
39891	Adrian Daniel Piveta	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
40883	Alessandra Leite Prado Ludwig	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
41520	Aline Coutinho da Luz	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
39741	Alisson Andre Ernesto Pinto	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**
42964	Ana Claudia de Faria Palhao	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
41290	Ana Gabriela Detoni Rolim	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
42649	Ana Paula Bomfim de Brito	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
41207	Andre Ulbano das Neves	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41657	Aparecida Nelia Garcia	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
43462	Bruno Octavio Tessarolo Goncalves	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
43067	Caio Cesar Hernandes Bomfim	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
41677	Carlos Henrique Canezin	20 - Fiscal de Tributos	**27,00**
41424	Cleber de Oliveira Paulique	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
39822	Cleverson Chioca Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43225	Cleyton de Lima Ulbano	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
42120	Daniele de Oliviera Eufrazio Costa	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
42702	Danilo Polato Ricci	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
40195	Denivilson Anderson Frasson	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
41649	Diego Benhossi Perandre	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40303	Diego Henrique Almeida de Gaspari	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
42830	Diego Magalhaes Rumaquela	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
43313	Diogenes Issano Honda Belbit	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
39535	Douglas Vinicius de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
39982	Ederson Miranda da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42771	Eleandro Paz Domingos	20 - Fiscal de Tributos	**84,00**
40918	Emerson Junior Jacomini Lemes	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
39847	Evelise Brocco Maria Mantovi	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
39595	Fatima da Silva Correa	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40006	Filipe Rodrigues da Silva Correia	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
43260	Francielli de Souza Alves	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
42880	Gabriel Felipe Bernardo Greghi	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
39596	Gabriela Caju Toniato	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
42497	Helio Enrique Colman Fal	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
40003	Isabely de Oliveira Molina	20 - Fiscal de Tributos	**36,00**
39423	Isis Barbara Hasegawa	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
39375	Izac Vinicius Pires de Araujo	20 - Fiscal de Tributos	**33,00**
43208	Jaqueline dos Santos Firmino	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41070	Jessica Ayumi Matushita	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41323	Jhon Rós Pereira de Franca	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
41955	Joao Ricardo Michalczuk	20 - Fiscal de Tributos	**84,00**
43117	Joceli Burnat	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
41826	Julia Vicente Rodrigues	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40379	Julia dos Santos Pimentel de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41612	Juliana Carla dos Santos Justo	20 - Fiscal de Tributos	**42,00**
40689	Karine Alessandra Correa	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
40143	Karla Hikari Akutagawa	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
42854	Larissa Mayra Rodrigues Amorim	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40015	Leonardo Sabino Juchem do Nascimento	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
41256	Leonardo Yoshio Abe	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
43096	Lucas Francisco Rabello	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
40622	Lucileide Alves Pereira Moreira	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
43271	Lucimara Fatima de Paula	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41361	Marcelo Bednarczuk	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42246	Marcia Aparecida da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
43363	Maria Eduarda Boroski Ribeiro	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
43171	Mauricio de Oliveira Pires	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43165	Mauro Junior Meneghetti	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
41519	Mayara Santos Vian	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
42921	Milene de Souza Pereira	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
41849	Nielsen de Souza Holanda	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
43309	Patricia Estanislau	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**
41873	Paulo Henrique Delallo Martins Lampa	20 - Fiscal de Tributos	**81,00**
41622	Paulo Roberto de Lima Neto	20 - Fiscal de Tributos	**51,00**
40018	Rafael Ribeiro Granado	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
41539	Reynaldo Leite de Carvalho Junior	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
40350	Ricardo Klem Moreira	20 - Fiscal de Tributos	**75,00**
43166	Rodrigo Fernandes da Costa	20 - Fiscal de Tributos	**66,00**
41678	Rogerio da Silva dos Santos	20 - Fiscal de Tributos	**57,00**
39666	Rosilaine de Fatima Procopiuk	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
40336	Silvana Aparecida Fasani	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
40223	Sofya Mercial	20 - Fiscal de Tributos	**72,00**
40477	Stenio Cesar da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**78,00**
39422	Tailla Fernanda Guimaraes	20 - Fiscal de Tributos	**69,00**
41725	Tiago Henrique de Rezende Salles	20 - Fiscal de Tributos	**60,00**
43446	Valdenir dos Reis Machado	20 - Fiscal de Tributos	**39,00**
42622	Valdiney Soares de Mello	20 - Fiscal de Tributos	**63,00**
41513	Valter Favoretto de Oliveira	20 - Fiscal de Tributos	**48,00**

41399	Vanessa Jose da Silva	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
42750	Weslen Diego Martinez	20 - Fiscal de Tributos	**54,00**
41123	William Borges Gomes	20 - Fiscal de Tributos	**45,00**
41584	Joao Victor de Souza Silva	21 - Fiscal Municipal	**66,60**
43284	Luiz Bergamasco Neto	21 - Fiscal Municipal	**76,59**
43158	Maycon Jhonatan da Silva Almeida	21 - Fiscal Municipal	**53,28**
41564	Vera Lucia Luiz	21 - Fiscal Municipal	**29,97**
43023	Adriana Alves de Oliveira	22 - Fisioterapeuta	**51,00**
39720	Aline Gabrielly Alves de Souza	22 - Fisioterapeuta	**45,00**
41740	Amanda Brunetti Monteiro	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40248	Ana Gabrielly Constante	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
39677	Beatriz Bertoli Ludwig	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
39493	Beatriz Maria Peterlini	22 - Fisioterapeuta	**51,00**
39716	Bianca Soares Magalhaes	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
40699	Cauani Barbara dos Santos Niro	22 - Fisioterapeuta	**72,00**
40987	Daniele Cionek Lourenceto	22 - Fisioterapeuta	**63,00**
43418	Diogo Henrique do Amaral	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
39599	Edneia Maria dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
39795	Enio Henrique Vazata	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
40920	Franciele Lemes Pieruzzi	22 - Fisioterapeuta	**63,00**
41230	Gabrielle Cavalcante da Silva da Rocha	22 - Fisioterapeuta	**33,00**
40238	Guilherme dos Santos Kozlowski	22 - Fisioterapeuta	**57,00**
43319	Ingrid Munique Alemao M. Sant'anna	22 - Fisioterapeuta	**69,00**
40122	Jaqueline Fernandes de Oliveira	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40228	Jaqueline Teodoro da Silva dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**36,00**
39757	Joao Augusto Binatti	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
42714	Juan Pablo Pedroso Decini	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
42571	Júlia Munuera Santiago	22 - Fisioterapeuta	**60,00**
40275	Karina Suellen Nolasco Bento	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
40368	Mariane Ariel Medeiros de Paula	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
43290	Natalia Christina Landgraf	22 - Fisioterapeuta	**54,00**
39615	Nicole Maiante Laverde	22 - Fisioterapeuta	**72,00**
40902	Paulo Cesar Santiago da Silva	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
41640	Rayane Coltre dos Santos	22 - Fisioterapeuta	**48,00**
40916	Alana Ribeiro Guirro da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
39548	Aline de Moraes Milani	23 - Fonoaudiólogo	**54,00**
40566	Ana Keli de Almeida Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
43338	Ana Lucia Inhanse de Souza	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
41687	Bruna Caroline da Silva Nunes	23 - Fonoaudiólogo	**39,00**
39759	Daiane Regina Alves Menezes	23 - Fonoaudiólogo	**75,00**
41224	Daniela Santana Ribeiro	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
39717	Edith Elaine Hawlitschek	23 - Fonoaudiólogo	**33,00**
40227	Elaine Godoi de Lima Peres	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
40098	Fabia Corbacho Ribeiro	23 - Fonoaudiólogo	**54,00**
40295	Isabela Franco Godofredo	23 - Fonoaudiólogo	**60,00**
41062	Isadora Chaves Garibaldi	23 - Fonoaudiólogo	**63,00**
41142	Josiane Mayara dos Santos Matos	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
41531	Katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
39738	Lara Eduarda Camargo de Oliveira	23 - Fonoaudiólogo	**45,00**
40205	Luana Alves Demariceia	23 - Fonoaudiólogo	**57,00**
39398	Lucieli Carmem Thomazi Borsa	23 - Fonoaudiólogo	**57,00**
39703	Maiara Matos da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**48,00**
42842	Nelma de Oliveira Rodrigues	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
40178	Ronaldo da Silva	23 - Fonoaudiólogo	**72,00**
41900	Thalia Maria de Lemos	23 - Fonoaudiólogo	**30,00**
42227	Vitoria Aparecida Rocinholi Machea	23 - Fonoaudiólogo	**51,00**
41571	Alexandre Antonio Agnolin	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
41613	Amanda Thayna Menoncin	24 - Médico Clínico Geral	**81,00**
41144	Giulia Boito de Oliveira	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
43028	Gustavo Silva Santos	24 - Médico Clínico Geral	**75,00**
40159	Ingra Monique Duarte Lopes	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
40551	Isabella Okamoto Moleiro	24 - Médico Clínico Geral	**48,00**
42549	Jaqueline Martins Dutra	24 - Médico Clínico Geral	**66,00**
39808	Joao Alexandre de Oliveira Paz	24 - Médico Clínico Geral	**57,00**
43058	Luciana Maciel Pantoja Mendes	24 - Médico Clínico Geral	**63,00**
41303	Maria Eduarda de Almeida Souza	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
39910	Maria Fernanda de Lima Barradas	24 - Médico Clínico Geral	**57,00**
39786	Maria Rita Menegazzo Del Bel	24 - Médico Clínico Geral	**63,00**
40207	Matheus Aleixo da Costa	24 - Médico Clínico Geral	**69,00**
40788	Rafael Coan Sardinha Pontes	24 - Médico Clínico Geral	**72,00**
41934	Alini Lemes Pavan	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40308	Ananda Valquiria Moura dos Santos	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
40288	Cristiany Luciano	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**
40108	Francielly Fachin	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**66,00**
41010	Gabriel Borgo Loquetti	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
39684	Gabriel Cordova	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
43292	Giovanna Vitorino Spadacio	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**51,00**
41939	Hayumi Natalia Yamamoto Higashi	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40279	Heloisa Pedro Germano	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
40173	Josafa Fabricio dos Santos	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**63,00**
40585	Julia Ines Sitta	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
39394	Manoela de Moura Gervazoni	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
42857	Maria Luiza Rodrigues Miguel	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**
39531	Marilia Yukie Takaki de Oliveira Alves	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**
40529	Marina Boito de Oliveira	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**84,00**
43401	Murilo Adona Ribeiro	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**69,00**
41386	Paulo Rennan Schineider Sobral	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**75,00**
40256	Tamires de Oliveira da Silva	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**60,00**
42919	Tatiany Vieira Martins	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**57,00**

41516	Taynara Sucupira Pelizer	26 - Médico para Atua-ção no Programa Saúde da Família	**54,00**
39641	Adriano Neves dos Santos	28 - Motorista I	**63,27**
42484	Filipe Ferreira de Paula Neves	28 - Motorista I	**69,93**
41789	Jose Vitor Pereira Mourao	28 - Motorista I	**49,95**
43377	Juarez Rosa da Costa	28 - Motorista I	**66,60**
42679	Adailton Alves Cordeiro	29 - Motorista II	**66,60**
41578	Adao Aparecido dos Santos	29 - Motorista II	**43,29**
40396	Ademilson Pereira de Souza	29 - Motorista II	**46,62**
42936	Adilson Santos da Cruz	29 - Motorista II	**66,60**
43092	Alessandro dos Santos	29 - Motorista II	**63,27**
39522	Alessandro dos Santos	29 - Motorista II	**63,27**
43243	Alexandre Elias Estevam	29 - Motorista II	**76,59**
40157	Anderson Costa de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
41337	Andre Celestino de Almeida	29 - Motorista II	**46,62**
40043	Antonio Marcos Marques	29 - Motorista II	**56,61**
43456	Ari Rufino da Trindade	29 - Motorista II	**49,95**
40687	Benhur Benvindo de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
39743	Bruno Henrique Alves Barbosa	29 - Motorista II	**69,93**
39967	Celso Ricardo Gomes da Silva	29 - Motorista II	**73,26**
42699	Claudemir de Oliveira Souza	29 - Motorista II	**63,27**
39401	Claudinei Pereira de Lima	29 - Motorista II	**56,61**
42816	Claudinei de Oliveira Souza	29 - Motorista II	**59,94**
39732	Cleber Lisboa Pinto	29 - Motorista II	**56,61**
41498	Cleiton Ambrosio Cavalvante	29 - Motorista II	**43,29**
39553	Cleiton dos Santos Ferreira	29 - Motorista II	**39,96**
39726	Cleverson Jeronimo de Souza	29 - Motorista II	**79,92**
39457	Cristiano Jose Emidio	29 - Motorista II	**43,29**
40564	Cristiano dos Reis Oliveira	29 - Motorista II	**76,59**
39782	Daniel Vicente Ferreira	29 - Motorista II	**73,26**
41730	Diego Mateus Favarao Rodrigues	29 - Motorista II	**73,26**
42882	Ednaldo Macedo da Cruz	29 - Motorista II	**63,27**
40785	Edson Cordeiro	29 - Motorista II	**76,59**
42713	Eduardo da Silva Dias	29 - Motorista II	**79,92**
41437	Eduardo de Souza Fernandes	29 - Motorista II	**59,94**
41623	Elessandro de Oliveira da Silva	29 - Motorista II	**69,93**
42794	Elvis Henrique Martins Ferreira	29 - Motorista II	**76,59**
39656	Endrio Marllon Rodrigues da Silva	29 - Motorista II	**63,27**
42689	Ezequias Batista Jorge	29 - Motorista II	**49,95**
40148	Fabiana Simoes	29 - Motorista II	**59,94**
40518	Fabiano da Mota	29 - Motorista II	**59,94**
41042	Fernando dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
41382	Flavio Borges de Pelle	29 - Motorista II	**69,93**
40570	Floriano Mazur	29 - Motorista II	**73,26**
40967	Francisco Barbosa Conceicao	29 - Motorista II	**89,91**
39642	Gabriel Magalhaes Barbosa	29 - Motorista II	**63,27**
42158	George Mayke Bernal da Silva	29 - Motorista II	**69,93**
40592	Guilherme Leal do Nascimento	29 - Motorista II	**79,92**
40645	Helio Rogerio Ferreira	29 - Motorista II	**73,26**
43262	Hermes Morateli dos Santos	29 - Motorista II	**79,92**
39584	Igor da Conceicao Bavaresco	29 - Motorista II	**49,95**
42778	Ismael Cicero da Silva	29 - Motorista II	**59,94**
42927	Ivo Noga	29 - Motorista II	**46,62**
39427	Jader Ronan Alves Hyldebrando	29 - Motorista II	**29,97**
42111	Jairo de Souza Motta	29 - Motorista II	**59,94**
39372	Joao Pedro Magalhaes Barbosa	29 - Motorista II	**66,60**
42404	Jofre Bortolucci de Goes	29 - Motorista II	**66,60**
41005	Jose Aparecido Araujo	29 - Motorista II	**66,60**
40191	Jose Claudio Rodrigues Goncalves	29 - Motorista II	**46,62**
39723	Jose Homero Ferreira Gomes	29 - Motorista II	**66,60**
39637	Juliano Scalvin dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
40762	Lindinalva Francisco Piva	29 - Motorista II	**46,62**
40846	Luan Aparecido Mota	29 - Motorista II	**59,94**
43177	Luiz Henrique Azevedo de Assis	29 - Motorista II	**59,94**
39549	Maicon Rafael Pimentel de Oliveira	29 - Motorista II	**53,28**
40514	Marcelo dos Santos Franco	29 - Motorista II	**49,95**
43129	Marcos Antonio Araujo Ferreira	29 - Motorista II	**76,59**
39360	Matheus Gomes dos Santos de Araujo	29 - Motorista II	**56,61**
41281	Matheus Henrique Monteiro dos Santos	29 - Motorista II	**66,60**
42324	Michael Goncalves da Silva	29 - Motorista II	**53,28**
41914	Moises Vilas Junior	29 - Motorista II	**73,26**
41120	Otavio dos Santos Cipriano	29 - Motorista II	**76,59**
43115	Paulo Cezar Ferreira Adao	29 - Motorista II	**59,94**
40587	Paulo Sergio Tavares	29 - Motorista II	**83,25**
40361	Pedro Clezio de Souza	29 - Motorista II	**73,26**
43434	Reginaldo Ota Rodrigues	29 - Motorista II	**59,94**
40254	Rhoan Fernando de Paula Fuzinato	29 - Motorista II	**73,26**
41013	Ricardo de Oliveira Alves	29 - Motorista II	**53,28**
40144	Rogerio Triano	29 - Motorista II	**59,94**
40723	Ronaldo Batista Barbosa	29 - Motorista II	**76,59**
39806	Ronaldo Vigil Santos	29 - Motorista II	**66,60**
41324	Severino Martins	29 - Motorista II	**49,95**
40540	Thiago Senna Barbosa	29 - Motorista II	**66,60**
41745	Valmir Pereira de Souza	29 - Motorista II	**53,28**
39362	Vanessa Coelho Bertechini	29 - Motorista II	**79,92**
41810	Vanildo Serafim da Silva	29 - Motorista II	**49,95**
39645	Vinicius Moura da Silva	29 - Motorista II	**83,25**
42746	Vorley Cezar Pinto	29 - Motorista II	**56,61**
40116	Wellinton Gabriel dos Santos	29 - Motorista II	**53,28**
43132	Wiliams Assis Cardoso	29 - Motorista II	**59,94**

39715	Zenildo Jose da Silva	29 - Motorista II	**63,27**
43394	Ana Claudia Alves Feitosa	30 - Nutricionista	**54,00**
43239	Ana Paula Lopes Maciel	30 - Nutricionista	**57,00**
41706	Andersson Cleiton Morais	30 - Nutricionista	**39,00**
40179	Angelica dos Santos Perbelin	30 - Nutricionista	**63,00**
39729	Anielle Alves Lustosa	30 - Nutricionista	**51,00**
39654	Bruna Beatriz Barbosa Padilha	30 - Nutricionista	**45,00**
41628	Cassia Caetano Barbara de Castro	30 - Nutricionista	**63,00**
39593	Dayele Sao Pedro Mota Bavaresco	30 - Nutricionista	**54,00**
39479	Edson Martin Vieira	30 - Nutricionista	**63,00**
40034	Gessiane Vieira Rodrigues	30 - Nutricionista	**66,00**
40467	Isabella Cristina Reichardt	30 - Nutricionista	**57,00**
39397	Jessica Farias Lopes	30 - Nutricionista	**69,00**
41264	Jessika Eloisa Suzano Souza	30 - Nutricionista	**60,00**
39985	Kamila de Paula Bento Menegat	30 - Nutricionista	**69,00**
41917	Keytlyn Gessyca Abreu	30 - Nutricionista	**57,00**
39512	Leticia Macedo Graci	30 - Nutricionista	**57,00**
40302	Leticia da Silva Souza	30 - Nutricionista	**57,00**
40081	Monica Cordeiro dos Santos	30 - Nutricionista	**48,00**
43039	Nayelle Acorsi Horizonte	30 - Nutricionista	**60,00**
41267	Suzany Lucas dos Santos	30 - Nutricionista	**45,00**
40933	Tatiane Aparecida Guis da Silva	30 - Nutricionista	**60,00**
39951	Thais Cristina Pelegati de M. Perini Polido	30 - Nutricionista	**60,00**
41843	Vitoria Magnani Kovalski	30 - Nutricionista	**60,00**
41748	Yahane Marques do Prado	30 - Nutricionista	**60,00**
40757	Carlos Pinheiro dos Santos	31 - Operador de Máquinas	**59,94**
42177	Edmar Tavares de Oliveira	31 - Operador de Máquinas	**79,92**
39519	Gehas Taylon Batista Ferreira	31 - Operador de Máquinas	**49,95**
39638	Gustavo Antonio Iadicola	31 - Operador de Máquinas	**76,59**
40869	Jose Antonio Borgo	31 - Operador de Máquinas	**86,58**
42559	Silvio Ferreira dos Santos	31 - Operador de Máquinas	**83,25**
39888	Adriano dos Santos de Resende	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41293	Alessandro Yudi Fujiwara	32 - Procurador Municipal	**66,00**
40463	Amanda Guidetti Malagutti	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39706	Ana Julia Vivan de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**39,00**
43252	Ana Vitoria Padilha	32 - Procurador Municipal	**54,00**
41066	Andressa Borges de Queiroz	32 - Procurador Municipal	**30,00**
43341	Andressa Oliveira Canonico	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39453	Arthur dos Santos Tavares	32 - Procurador Municipal	**75,00**
39899	Bonifacio Cionek Neto	32 - Procurador Municipal	**66,00**
43450	Bruno Cezar Oliveira de Castro	32 - Procurador Municipal	**48,00**
42635	Bruno Vinicius Guarnieri Agostinho	32 - Procurador Municipal	**36,00**
41696	Cicero Allysson Barbosa Silva	32 - Procurador Municipal	**60,00**
40206	Djansley Siriaco	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41368	Edegard Alves da Rocha Junior	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41451	Edimar Tolentino Leme	32 - Procurador Municipal	**66,00**
41463	Elen Caroline Bezerra Muniz	32 - Procurador Municipal	**63,00**
41606	Emily Takeda Kondratoski	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39382	Felipe Carvalho Romero	32 - Procurador Municipal	**84,00**
41824	Fernanda Franco Campos	32 - Procurador Municipal	**54,00**
43323	Fernando de Lima Fogaca	32 - Procurador Municipal	**75,00**
42688	Filipe Varlos Pereira de Sousa	32 - Procurador Municipal	**87,00**
43259	Gabriel Fabiano Zuchoski	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40557	Gabriel Vieira Rocha	32 - Procurador Municipal	**57,00**
41734	Gabriela Fabricio dos Santos	32 - Procurador Municipal	**48,00**
39734	Gabriela da Silva	32 - Procurador Municipal	**51,00**
40306	Gabriela de Oliveira Domingos Tavares	32 - Procurador Municipal	**66,00**
42749	Giancarlo Gracioli	32 - Procurador Municipal	**69,00**
39928	Glenn William Rodrigues Barbosa	32 - Procurador Municipal	**87,00**
39823	Guilherme Neris Martins	32 - Procurador Municipal	**75,00**
39573	Gustavo Pista Silva	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41580	Hanthony Fhelipe dos Santos	32 - Procurador Municipal	**60,00**
41804	Hely de Jesus Gomes	32 - Procurador Municipal	**48,00**
40711	Igor Barbosa de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**72,00**
39543	Jaqueline da Silva Paulichi	32 - Procurador Municipal	**60,00**
39545	Jhonathan Vieira dos Santos	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41838	Joao Victor Nogueira Horn	32 - Procurador Municipal	**51,00**
41334	Josiane Araujo da Silva	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40130	Joyce Suzano Souza	32 - Procurador Municipal	**75,00**
40086	Karina Aparecida Lima Costa	32 - Procurador Municipal	**75,00**
40643	Karine Lopes dos Santos	32 - Procurador Municipal	**42,00**
39659	Lais Karoline Silva Rodrigues	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40189	Leonardo Matheus Saragiotto	32 - Procurador Municipal	**63,00**
40075	Luciane Guedes de Carvalho	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39996	Luciano Hasper	32 - Procurador Municipal	**39,00**
39735	Lucimara Andrade Machado Vieira	32 - Procurador Municipal	**57,00**
43140	Marcelo Luiz Rodrigues Faria	32 - Procurador Municipal	**75,00**
41859	Marcos Vinicius Campos Sousa	32 - Procurador Municipal	**60,00**
43402	Mateus Antonio Camargo	32 - Procurador Municipal	**72,00**
40014	Mateus de Oliveira Martins	32 - Procurador Municipal	**69,00**
40372	Matheus Heron Martins	32 - Procurador Municipal	**57,00**
41346	Matheus Oreste Lopes da Silva	32 - Procurador Municipal	**54,00**
39898	Matheus Vinicios Antério	32 - Procurador Municipal	**69,00**
41548	Milena Borges da Silva	32 - Procurador Municipal	**75,00**
43162	Millena dos Reis Severino	32 - Procurador Municipal	**90,00**
40901	Pedro Henrique Perbeline Barreto	32 - Procurador Municipal	**42,00**
39980	Rafael Faccini Faustino	32 - Procurador Municipal	**48,00**
41796	Rafael Garcia Saraceni	32 - Procurador Municipal	**48,00**
40749	Rafael Lopes Barbosa	32 - Procurador Municipal	**45,00**

40732	Rafaela Pedroso Serpa	32 - Procurador Municipal	**48,00**
41085	Rafaela Thieny Freire Perbelini	32 - Procurador Municipal	**51,00**
41393	Reinaldo Fabricio dos Santos Junior	32 - Procurador Municipal	**66,00**
40488	Renan Alcides Moraes Wenneck	32 - Procurador Municipal	**39,00**
41515	Renan Gabriel Barbato da Silva	32 - Procurador Municipal	**60,00**
39991	Renata Tikako de Jesus Kato	32 - Procurador Municipal	**63,00**
41465	Rodrigo Begui Bartz	32 - Procurador Municipal	**54,00**
39530	Rodrigo Pignato	32 - Procurador Municipal	**69,00**
39569	Rogerio Calixto Kazama	32 - Procurador Municipal	**57,00**
39948	Silvana Cristina Cavichio	32 - Procurador Municipal	**78,00**
40241	Tarcis Henrique Sant Anna	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41699	Thiago Campos Macedo	32 - Procurador Municipal	**66,00**
43286	Thiago Ramon Aguiar	32 - Procurador Municipal	**51,00**
40676	Victor Hugo Vilela de Toledo	32 - Procurador Municipal	**63,00**
43375	Vinicius Gomes Fazuline	32 - Procurador Municipal	**72,00**
41277	Vitor Hugo Marcon Forsetto	32 - Procurador Municipal	**60,00**
40395	Átila da Silveira Strapasson	32 - Procurador Municipal	**75,00**
41625	Adriana Chimiloski Pereira	33 - Professor	**66,00**
41872	Adriana Ferreira de Paula Neves	33 - Professor	**57,00**
40837	Adriele dos Santos Martins	33 - Professor	**63,00**
43143	Aghata Natiely Alves da Silva	33 - Professor	**69,00**
40702	Alessandra Pereira da Cruz	33 - Professor	**60,00**
39943	Alexandra Aniceto	33 - Professor	**51,00**
39828	Alice Apolinario Cardoso	33 - Professor	**66,00**
43069	Aline Aparecida Bueno	33 - Professor	**54,00**
41027	Aline Aparecida Teodoro	33 - Professor	**81,00**
40491	Aline Franciele de Oliveira Lima	33 - Professor	**54,00**
40978	Aline Heidrich Santos	33 - Professor	**57,00**
39793	Amanda Caroline Pontes Guimaraes	33 - Professor	**60,00**
40609	Amanda dos Santos Souza	33 - Professor	**75,00**
43414	Ana Clara Lima dos Reis	33 - Professor	**72,00**
42940	Ana Lucia da Silva Santos	33 - Professor	**51,00**
43310	Ana Paula Lourenco da Paz	33 - Professor	**54,00**
41325	Ana Paula Muniz de Oliveira	33 - Professor	**60,00**
41314	Ana Paula da Silva Soares	33 - Professor	**75,00**
42975	Ana Rosa da Silva Carmo	33 - Professor	**54,00**
42257	Andreia Pereira Vitor da Cruz	33 - Professor	**57,00**
41898	Andressa Amaral Almeida	33 - Professor	**69,00**
41315	Andressa Silva dos Santos	33 - Professor	**72,00**
41076	Andrey dos Santos	33 - Professor	**69,00**
41629	Andriele Ventura Martins	33 - Professor	**75,00**
41814	Ane Caroline Tolentino de Souza	33 - Professor	**66,00**
40112	Anna Paula dos Santos Nascimento	33 - Professor	**57,00**
40036	Beatriz Gabriela dos Santos Ferreira	33 - Professor	**69,00**
41562	Beatriz de Souza	33 - Professor	**63,00**
40383	Bruna Aparecida Campos dos Santos	33 - Professor	**63,00**
39381	Bruna Bueno Cavalcanti	33 - Professor	**75,00**
41627	Camila Eduarda de Souza Zigante	33 - Professor	**60,00**
42459	Camila Mariane Korchak Bisotto	33 - Professor	**69,00**
42828	Camila Regina Sales Gorri	33 - Professor	**45,00**
41736	Camila Ribeiro Freiria da Silva	33 - Professor	**51,00**
41638	Camila da Silva Santos	33 - Professor	**54,00**
41474	Camila de Souza Benetolli	33 - Professor	**63,00**
41446	Camilla Domingos Osti	33 - Professor	**39,00**
40618	Camilli Vitoria dos Santos Niro	33 - Professor	**69,00**
40472	Carina Aguiar Moura da Silva	33 - Professor	**57,00**
41226	Carla Carolaine Graca dos Santos	33 - Professor	**60,00**
40231	Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi	33 - Professor	**60,00**
41512	Carla Santos Almeida	33 - Professor	**63,00**
39378	Carla Vanessa dos Santos Chaves	33 - Professor	**72,00**
39391	Cassia Natieli Cardoso Lima	33 - Professor	**72,00**
42026	Christyane Batista de Novais Pacagnan	33 - Professor	**75,00**
41637	Cicera Rodrigues da Silva	33 - Professor	**51,00**
41308	Claudia Maria Alves Ribeiro	33 - Professor	**57,00**
39837	Cleide Tavares	33 - Professor	**57,00**
40578	Cleverson Fernando da Silva	33 - Professor	**63,00**
41200	Cristiane Fernandes Ota Rodrigues	33 - Professor	**63,00**
42944	Daiany Barbosa Conceicao	33 - Professor	**57,00**
39816	Daniela Caroline da Silva	33 - Professor	**63,00**
42988	Daniela Cruz Antonio	33 - Professor	**57,00**
41662	Danielle Azevedo Ferreira	33 - Professor	**45,00**
43366	Dayani Angelista dos Santos	33 - Professor	**66,00**
41797	Debora Catherine Fernandes Saraceni	33 - Professor	**69,00**
41719	Dejanilsa Tavares Silva Dias dos Santos	33 - Professor	**54,00**
41831	Denise Bueno Rodrigues de Cristo	33 - Professor	**45,00**
41255	Diandra Gonçalves Góis	33 - Professor	**63,00**
41676	Dirce Amadeu	33 - Professor	**60,00**
40085	Dorvalino Ribeiro de Alcantara Junior	33 - Professor	**57,00**
40153	Edimara Mendes dos Santos Trindade	33 - Professor	**60,00**
41798	Edna Regina da Silva	33 - Professor	**72,00**
42821	Elaina Rocha dos Santos	33 - Professor	**36,00**
40726	Elaine Ferreira Xavier	33 - Professor	**60,00**
39713	Eliane Albino Pascuim	33 - Professor	**60,00**
41484	Eliane Duarte da Silva	33 - Professor	**63,00**
40120	Eliane da Silva Vergutz	33 - Professor	**69,00**
40453	Eliete Jesus de Souza Silva	33 - Professor	**69,00**
40863	Elizabete da Silva Santos Leandro	33 - Professor	**63,00**
39970	Emanuelly Vitória Araújo Petergatto	33 - Professor	**66,00**
40074	Emanuely Velozo Aragao	33 - Professor	**72,00**

39988	Erica Thayrini Pereira dos Anjos	33 - Professor	**60,00**
39490	Ester de Araujo Pinheiro	33 - Professor	**66,00**
43373	Eva Claudia Szumilo	33 - Professor	**66,00**
43201	Evellin Juliana dos Santos	33 - Professor	**51,00**
41666	Fernanda Cardoso Costa	33 - Professor	**51,00**
41658	Fernanda Ribeiro de Barros	33 - Professor	**66,00**
40218	Flavia Cristina de Castro	33 - Professor	**60,00**
39387	Flavia Torres	33 - Professor	**69,00**
40089	Franciele Fortunato	33 - Professor	**48,00**
43110	Franciele Soares de Oliveira	33 - Professor	**66,00**
39802	Francielli Maciel Azevedo	33 - Professor	**48,00**
41765	Francielly Goncalves de Oliveira	33 - Professor	**66,00**
39511	Gabriel Batista de Amorim	33 - Professor	**60,00**
40882	Gabriela Vitória Gandolfi da Costa da Silva	33 - Professor	**72,00**
42328	Gabriele Vitoria Gomes Rodrigues	33 - Professor	**48,00**
41169	Gabrielly Alonso Matias Oliveira	33 - Professor	**63,00**
41825	Geicy Aparecida da Silva	33 - Professor	**66,00**
41479	Geisebel Barbosa de Souza	33 - Professor	**63,00**
39850	Geovana de Brito Alves Ferreira	33 - Professor	**69,00**
41668	Gina Mara da Silva Santos	33 - Professor	**45,00**
41642	Gisele de Souza Conceicao	33 - Professor	**78,00**
41339	Giseli Frasson	33 - Professor	**66,00**
41654	Gracielle Aparecida de Azevedo	33 - Professor	**66,00**
41331	Grazieli Rorato Soares	33 - Professor	**48,00**
41707	Grazielle dos Santos	33 - Professor	**54,00**
40851	Gustavo Gadiel Ribeiro Batista	33 - Professor	**66,00**
41461	Heloisa Malvera da Silva Ferreira	33 - Professor	**45,00**
41694	Heloisa da Silva Lago	33 - Professor	**78,00**
40119	Heloize Francieli Zemiani dos Santos	33 - Professor	**57,00**
39719	Igor Dias Alves	33 - Professor	**57,00**
40979	Ivanilde Rodrigues da Silva	33 - Professor	**66,00**
43005	Jacqueline de Castro Mariz	33 - Professor	**69,00**
41101	Jaine Borgo Soares	33 - Professor	**51,00**
40300	Jaine Wellen Marques Campos	33 - Professor	**54,00**
43211	Janaina Rodrigues da Silva	33 - Professor	**66,00**
40230	Janaina de Lima Pereira	33 - Professor	**72,00**
41901	Jane Marcela Goncalves	33 - Professor	**45,00**
41579	Jaqueline Francisca de Moura da Silva	33 - Professor	**66,00**
41648	Jaquelini de Andrade	33 - Professor	**57,00**
41721	Jennifer Eduarda dos Santos da Silva	33 - Professor	**69,00**
41884	Jessica Cristina dos Santos Carlucci	33 - Professor	**66,00**
39853	Jessica Martins Freitas	33 - Professor	**51,00**
41439	Jhenifer Beatriz Mendonca dos Santos	33 - Professor	**63,00**
40329	Jhenifer dos Santos Lopes	33 - Professor	**66,00**
41329	Joao Gasque Neto	33 - Professor	**78,00**
40250	Joice Mayara Bueno Gomes Monte	33 - Professor	**51,00**
41568	Josefa Gilsilvania Alves dos Santos	33 - Professor	**57,00**
40502	Joselaine Bispo Guimaraes de Souza	33 - Professor	**39,00**
41353	Josiane da Conceicao Davanso	33 - Professor	**57,00**
42466	Joziane Aparecida Lemos da Silva	33 - Professor	**60,00**
40897	Julia Santana Mourao	33 - Professor	**69,00**
42963	Juliana Caju de Andrade	33 - Professor	**63,00**
41554	Juliana Fragoso	33 - Professor	**54,00**
41263	Juliana Goncalves Ceniz	33 - Professor	**57,00**
39491	Juliana Lichman Afonso	33 - Professor	**69,00**
43270	Juliana da Silva Martins	33 - Professor	**63,00**
40681	Jéssica da Silva Soares Duarte	33 - Professor	**72,00**
43124	Karen da Silva de Mello	33 - Professor	**45,00**
43106	Karla Eduarda da Silva Kovalski	33 - Professor	**66,00**
40577	Karla Sophia Altran Bortoletti	33 - Professor	**63,00**
40220	Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	33 - Professor	**69,00**
41093	Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva	33 - Professor	**57,00**
41359	Kauany Vitoria da Silva	33 - Professor	**69,00**
41834	Kelly Cristina Santos Zanuto Depollo	33 - Professor	**72,00**
41455	Kethelin Mayara da Silva Lemes	33 - Professor	**30,00**
39830	Layla Monic de Mattos Evangelista	33 - Professor	**72,00**
41621	Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique	33 - Professor	**78,00**
43291	Leisiane Araujo de Melo	33 - Professor	**42,00**
42341	Leticia Goncalves da Silva	33 - Professor	**69,00**
40209	Letícia Souza José	33 - Professor	**45,00**
39384	Lidiane Maira Lopes Silva	33 - Professor	**60,00**
40234	Ligia Daniela Schmidt	33 - Professor	**57,00**
40747	Loana Nunes Machado Barra	33 - Professor	**54,00**
41718	Luana Cardozo dos Santos	33 - Professor	**57,00**
41805	Luana Machado Barbosa	33 - Professor	**63,00**
41405	Luciana Recordi de Lima Toquero	33 - Professor	**63,00**
41350	Lucimar Aparecida Torres	33 - Professor	**75,00**
40035	Luzia Pinheiro Felix	33 - Professor	**51,00**
41559	Magda Deiorio de Melo Santos	33 - Professor	**60,00**
43287	Marcia Cristina Tataro de Oliveira	33 - Professor	**60,00**
41360	Marcia Ferreira Nogueira	33 - Professor	**63,00**
40497	Marcio da Costa Cervantes	33 - Professor	**75,00**
40899	Marcos Orso da Fonseca	33 - Professor	**81,00**
41289	Maria Aparecida dos Santos Rocha	33 - Professor	**54,00**
39672	Maria Daniela de Oliveira da Silva	33 - Professor	**51,00**
41979	Maria Eduarda Santos Oliveira	33 - Professor	**48,00**
42781	Maria Eduarda Silva Costa	33 - Professor	**69,00**
41489	Maria Gabriella Mattos Martins dos Santos	33 - Professor	**63,00**
43340	Maria Helena Franco Campos	33 - Professor	**39,00**

41793	Maria Ines Ferreira de Lima	33 - Professor	**39,00**
43173	Maria Laura Guimaraes Rangel	33 - Professor	**63,00**
40132	Maria Lucia Vidal Vargas	33 - Professor	**72,00**
41769	Maria Madalena da Silva Filha Heidrick Franca	33 - Professor	**60,00**
43155	Maria de Lourdes Sastre dos Santos	33 - Professor	**63,00**
39597	Mariana Araujo Ferreira	33 - Professor	**66,00**
41808	Mariana Machado Barbosa	33 - Professor	**54,00**
43451	Mariana Vitoria Bizetti	33 - Professor	**69,00**
43119	Marieli Paixao de Farias Evangelista	33 - Professor	**63,00**
40668	Marilene Lais Pereira dos Santos de Oliveira	33 - Professor	**63,00**
39761	Marilza de Araujo Rocha	33 - Professor	**48,00**
39945	Marinalva da Silva	33 - Professor	**42,00**
41475	Marinilza Cristina Botareli Frei	33 - Professor	**69,00**
41616	Marleide Mota Soares Fonseca	33 - Professor	**54,00**
41442	Marlet Amaro de Oliveira	33 - Professor	**54,00**
40576	Meirielli de Oliveira Araujo	33 - Professor	**72,00**
40627	Merilin Goncalves Miranda	33 - Professor	**42,00**
39590	Micheli dos Santos Gomes	33 - Professor	**54,00**
41861	Milena Aparecida Costa	33 - Professor	**60,00**
41480	Milene de Paula	33 - Professor	**66,00**
41739	Miriã Tavares Lourenco	33 - Professor	**63,00**
40812	Monica Vieira Dutra	33 - Professor	**69,00**
41418	Monique Franzo	33 - Professor	**66,00**
41088	Mychelle dos Santos Costim	33 - Professor	**60,00**
39736	Nagila da Silva Brito	33 - Professor	**63,00**
40516	Naina Beatriz Caires de Souza	33 - Professor	**57,00**
42796	Nataly Cardoso de Moura	33 - Professor	**60,00**
41701	Natasha Nayara Cagnan Nunes	33 - Professor	**69,00**
41363	Natiele da Silva Brito	33 - Professor	**75,00**
42694	Nayara Araujo de Peder	33 - Professor	**45,00**
43344	Neide da Silva Abril Abreu	33 - Professor	**48,00**
40956	Patricia Barbosa da Silva	33 - Professor	**66,00**
39829	Patricia Munuera	33 - Professor	**51,00**
41486	Patricia Silva Jesus Barros	33 - Professor	**69,00**
39396	Paula Aparecida Lopes Goncalves	33 - Professor	**66,00**
41754	Poliani Cristina Ferreira Cavalier	33 - Professor	**54,00**
43329	Polyana Aparecida Oliveira Souza	33 - Professor	**63,00**
39421	Priscila Tatiane Goncalves Plaza Pereira	33 - Professor	**57,00**
43388	Rafaela Evangelista dos Santos	33 - Professor	**66,00**
39518	Rafaella Silva Saraiva	33 - Professor	**72,00**
40499	Regine Simone Simao	33 - Professor	**63,00**
41435	Renata Souza Vasconcelos	33 - Professor	**57,00**
39984	Renata de Almeida	33 - Professor	**72,00**
40056	Rodrigo da Silva de Oliveira	33 - Professor	**57,00**
41330	Rosa Maria Polatto Pepece	33 - Professor	**51,00**
39892	Rosana Benfica Fernandes	33 - Professor	**45,00**
41651	Rosangela de Oliveira dos Santos	33 - Professor	**60,00**
40512	Rubia Santana Mourao	33 - Professor	**63,00**
41445	Rutiellen Ferrera de Campos	33 - Professor	**57,00**
40073	Sandra Aparecida de Lima Oliveira	33 - Professor	**57,00**
40174	Sarai Jireh Delgado Giraldo	33 - Professor	**66,00**
40548	Sheeina Alves Lima das Neves	33 - Professor	**75,00**
39805	Silvana Aparecida Ribeiro	33 - Professor	**69,00**
43064	Silvana Cristina de Gois	33 - Professor	**66,00**
41001	Silvana Nunes Machado	33 - Professor	**60,00**
41086	Silvania Aparecida Bernardo de Souza	33 - Professor	**45,00**
43273	Simone Rodrigues de Novaes	33 - Professor	**60,00**
39600	Solange Rosa da Silva	33 - Professor	**57,00**
40493	Solange Soares Cardoso	33 - Professor	**87,00**
41107	Sonia Conceicao de Macedo	33 - Professor	**45,00**
39594	Suzana Rodrigues da Silva Gomes	33 - Professor	**75,00**
42767	Taine Oliveira	33 - Professor	**66,00**
43114	Tainã Freitas Ribeiro	33 - Professor	**33,00**
41682	Talita Aparecida dos Santos Machado	33 - Professor	**51,00**
39882	Tania dos Santos de Mira	33 - Professor	**54,00**
41379	Tatiane Medeiro dos Santos	33 - Professor	**69,00**
41788	Thais Alessandra Ribeiro da Mota	33 - Professor	**72,00**
41560	Thais Lopes	33 - Professor	**51,00**
40553	Thais Moreira Mourao	33 - Professor	**72,00**
39568	Thayssa Sao Pedro Laurindo	33 - Professor	**63,00**
41575	Valquiria Batista	33 - Professor	**39,00**
41509	Vanessa Bispo de Campos	33 - Professor	**57,00**
39844	Vanessa Moura Cotrin	33 - Professor	**57,00**
43228	Vanessa dos Santos Ferreira	33 - Professor	**72,00**
42488	Vitoria Caroline Silva	33 - Professor	**81,00**
40552	Vitoria Elen de Brito da Silva	33 - Professor	**69,00**
39990	Viviane Marques dos Santos Krachinski	33 - Professor	**81,00**
41800	Washington Luiz Henrique da Silva	33 - Professor	**78,00**
40154	Welliton Celestino Barbosa da Silva	33 - Professor	**54,00**
40444	Zenilda Pimentel da Silva	33 - Professor	**60,00**
42072	Andreia Aparecida Roque	34 - Professor de Língua Inglesa	**51,00**
43411	Eduarda de Jesus do Nascimento	34 - Professor de Língua Inglesa	**60,00**
40222	Hugo Caliari Velasco	34 - Professor de Língua Inglesa	**75,00**
43299	Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	34 - Professor de Língua Inglesa	**69,00**
42923	Lia Leal Maciel	34 - Professor de Língua Inglesa	**66,00**
40346	Patricia Heidrich Pereira	34 - Professor de Língua Inglesa	**48,00**
41618	Rafael Santana	34 - Professor de Língua Inglesa	**45,00**
43042	Adrielle Benhossi Santos	35 - Psicólogo	**75,00**
40466	Alana Caroline da Silva	35 - Psicólogo	**54,00**

42614	Alannis Santos Suguimoto	35 - Psicólogo	**75,00**
41147	Allana Theany Garcia Fell Kumagae	35 - Psicólogo	**66,00**
39440	Amanda Cristina Felix Leite da Silva	35 - Psicólogo	**60,00**
40416	Ana Beatriz Cardoso	35 - Psicólogo	**51,00**
41322	Ana Caroline Guimaraes Rossi	35 - Psicólogo	**63,00**
41378	Ana Paula de Souza Santos	35 - Psicólogo	**57,00**
42958	Andreia Mara Fernandes	35 - Psicólogo	**81,00**
41043	Antonio Augusto Lage	35 - Psicólogo	**63,00**
39867	Aparecida de Fatima de Barros Alves	35 - Psicólogo	**69,00**
39388	Ayla Cecile de Amorim Vilas Boas	35 - Psicólogo	**75,00**
40163	Beatriz de Oliveira Boza	35 - Psicólogo	**81,00**
41317	Beatriz de Souza Candido	35 - Psicólogo	**81,00**
43311	Bruna Eduarda Estercio Santos	35 - Psicólogo	**63,00**
43251	Bruno Urbano da Silva	35 - Psicólogo	**78,00**
40246	Camili Ros Colhado Valente	35 - Psicólogo	**63,00**
41715	Camilly Brizzi de Carvalho	35 - Psicólogo	**75,00**
39917	Caren Eduarda Soares Bonfim	35 - Psicólogo	**72,00**
39563	Carla Roberta Aniceto	35 - Psicólogo	**57,00**
43200	Carolina Chaves Santos Lopes	35 - Psicólogo	**51,00**
41000	Caroline Lorscheitter da Silva	35 - Psicólogo	**72,00**
43386	Cintia Mayara da Silva Miguel	35 - Psicólogo	**72,00**
43300	Clara Adrieli Gulhak do Nascimento	35 - Psicólogo	**51,00**
39628	Dominique Angélica dos Santos Passos	35 - Psicólogo	**69,00**
40013	Driely Cristina Milani	35 - Psicólogo	**51,00**
40196	Eduarda Akemi Otake	35 - Psicólogo	**78,00**
40682	Emylly Camille Santos Modaelli	35 - Psicólogo	**87,00**
40033	Fabiana Felix de Oliveira	35 - Psicólogo	**48,00**
43221	Fabio Cardoso Lopes	35 - Psicólogo	**69,00**
39562	Fernanda Gomes Sentone	35 - Psicólogo	**75,00**
41431	Fernanda Silva de Oliveira	35 - Psicólogo	**54,00**
39586	Flavia Gisele dos Santos Carnizal	35 - Psicólogo	**54,00**
41008	Gabriel Abner Kutne Armelin	35 - Psicólogo	**63,00**
40602	Gabriel Felipe Fernandes	35 - Psicólogo	**78,00**
42993	Gabriel Vaneti Escudeiro	35 - Psicólogo	**60,00**
39585	Gabriela Neves da Silva	35 - Psicólogo	**75,00**
41557	Gabriele Mello de Souza da Purificacao	35 - Psicólogo	**60,00**
39911	Giovana Inácio da Rocha	35 - Psicólogo	**75,00**
39746	Giovana Moreira dos Santos Souza	35 - Psicólogo	**72,00**
43428	Guilherme Nobrega Costa	35 - Psicólogo	**72,00**
40926	Heloisa Rafaela Rosolen	35 - Psicólogo	**69,00**
40485	Heloisa de Lima Barradas	35 - Psicólogo	**66,00**
43181	Igor Felipe da Silva Soethe	35 - Psicólogo	**69,00**
42599	Isabela Leite Papaite	35 - Psicólogo	**60,00**
41347	Isabela Mourão Bitencourt	35 - Psicólogo	**75,00**
42795	Isabela de Lima Silva	35 - Psicólogo	**54,00**
40045	Isadora Alves Batista	35 - Psicólogo	**63,00**
43220	Jaine Guilherme Henquemeier	35 - Psicólogo	**66,00**
39617	Janaina Gomes de Souza	35 - Psicólogo	**60,00**
40443	Jaqueline Felix de Sousa	35 - Psicólogo	**72,00**
43423	Jhenyfeer Aparecida Batista Polonio	35 - Psicólogo	**54,00**
40267	Joao Victor Koch	35 - Psicólogo	**57,00**
40392	Joice Marcondes Correia	35 - Psicólogo	**69,00**
40733	Jose Augusto Geronimo Ferreira	35 - Psicólogo	**72,00**
41525	Jose Julio Marques	35 - Psicólogo	**45,00**
39773	Julia Leal Hypolyti	35 - Psicólogo	**60,00**
40318	Julia da Silva Cabral	35 - Psicólogo	**66,00**
40465	Juliana Miguel da Silva Gonçalves	35 - Psicólogo	**72,00**
39854	Kamila Moreira Scaco	35 - Psicólogo	**60,00**
43123	Kamille Bahia Lopes	35 - Psicólogo	**78,00**
40449	Karina Vieira de Souza	35 - Psicólogo	**57,00**
40885	Kaysa Guimarães da Silva	35 - Psicólogo	**69,00**
42512	Kelly Cristina Borges da Silva	35 - Psicólogo	**66,00**
39463	Lais Zetolis Barba	35 - Psicólogo	**60,00**
39611	Larissa Felix Araújo	35 - Psicólogo	**63,00**
40335	Larissa Martins Alexandre	35 - Psicólogo	**51,00**
41452	Laura Sensato Pasti	35 - Psicólogo	**81,00**
41328	Leticia Maziero	35 - Psicólogo	**66,00**
41886	Lidiane Sposito	35 - Psicólogo	**57,00**
40215	Logans Vithor Ferreira Marques	35 - Psicólogo	**72,00**
40352	Lucas Awadallak	35 - Psicólogo	**57,00**
43245	Lucas Ladwig Santiago	35 - Psicólogo	**69,00**
43070	Lucas Shigueo Zama Haguihara	35 - Psicólogo	**66,00**
42608	Lucas Yuji Calixto Yokoyama	35 - Psicólogo	**81,00**
41493	Luisa Berti Fiorin	35 - Psicólogo	**66,00**
40213	Maeli de Araujo Farias	35 - Psicólogo	**60,00**
40299	Maria Daniela Barbara de Castro	35 - Psicólogo	**72,00**
40204	Maria Eduarda do Banho Oliveira	35 - Psicólogo	**66,00**
41097	Maria Vitória da Silva Sobral	35 - Psicólogo	**78,00**
39781	Mariana Gabriela Silva dos Santos	35 - Psicólogo	**66,00**
40474	Mariana Honorato da Silva	35 - Psicólogo	**51,00**
40834	Mariana Postal Salvador	35 - Psicólogo	**84,00**
40197	Maribel Targa	35 - Psicólogo	**69,00**
39690	Meirieli Fantin	35 - Psicólogo	**54,00**
41532	Michele Bloemer de Pontes	35 - Psicólogo	**72,00**
40369	Naiara da Silva Santos	35 - Psicólogo	**75,00**
39858	Natalia Prado Marinho	35 - Psicólogo	**63,00**
39906	Natalia Stofalete	35 - Psicólogo	**75,00**
40483	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	35 - Psicólogo	**69,00**
41163	Natália Brischiliari	35 - Psicólogo	**69,00**

40441	Nicole de Oliveira Romano	35 - Psicólogo	**84,00**
41855	Paloma Cristina dos Santos Ferreira	35 - Psicólogo	**66,00**
43178	Paulo Cesar Comar	35 - Psicólogo	**75,00**
40375	Pedro Henrique Vieira Miranda	35 - Psicólogo	**78,00**
39983	Rafaela de Souza Silva	35 - Psicólogo	**48,00**
42997	Roberto Carlos Novak Roman	35 - Psicólogo	**81,00**
40523	Sabrina Eddy Batistussi	35 - Psicólogo	**69,00**
43352	Sabrina Lima Melo	35 - Psicólogo	**78,00**
40525	Samuel Jardim Santos	35 - Psicólogo	**60,00**
40068	Sandra Regina Fava	35 - Psicólogo	**69,00**
41340	Sara Suda Estevao	35 - Psicólogo	**69,00**
40832	Sophia Ayumi Kato Pacagnan	35 - Psicólogo	**69,00**
40830	Stéfany Antunes de Almeida	35 - Psicólogo	**81,00**
39521	Taís Carla Dias Nunes	35 - Psicólogo	**69,00**
39418	Thais Luara Teske	35 - Psicólogo	**60,00**
39778	Tulio Yudi Ishikawa	35 - Psicólogo	**81,00**
41879	Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	35 - Psicólogo	**57,00**
40994	Viviane Arruda Sanches	35 - Psicólogo	**69,00**
42701	Yan Patrick Merhet Padilha	35 - Psicólogo	**78,00**
40797	Aline Alves Lustosa	36 - Psicopedagogo	**72,00**
43112	Bruna Faria Favaro Carlis	36 - Psicopedagogo	**60,00**
43336	Bruna Rafaela Lúcio Honorato	36 - Psicopedagogo	**75,00**
39643	Brunna Carolina da Silva	36 - Psicopedagogo	**54,00**
40066	Daniel Bruno Moreira	36 - Psicopedagogo	**72,00**
40534	Elaine Evangelista Domene	36 - Psicopedagogo	**69,00**
41875	Geovana de Jesus Graci	36 - Psicopedagogo	**66,00**
39798	Ingrid Emanuelle de Souza Rodrigues	36 - Psicopedagogo	**78,00**
41811	Jeisiani Aparecida Lemos	36 - Psicopedagogo	**63,00**
41646	Loana Cristina Neves Gregorio	36 - Psicopedagogo	**60,00**
42517	Ludemila Regina Piccirilo	36 - Psicopedagogo	**75,00**
41601	Luzia dos Santos Goncales	36 - Psicopedagogo	**54,00**
41733	Maria Lucimara dos Santos	36 - Psicopedagogo	**45,00**
40729	Murillo Simoes Ferreira	36 - Psicopedagogo	**78,00**
40312	Semirami de Godoy Borges	36 - Psicopedagogo	**72,00**
41680	Tamyres Patricia Vargas Picolli	36 - Psicopedagogo	**66,00**
41761	Thais Regina Candido de Vasconcelos de Almeida da Silva	36 - Psicopedagogo	**66,00**
43027	Valderez de Lima Martins	36 - Psicopedagogo	**54,00**
41410	Valdirene Aparecida Avancini Dias	36 - Psicopedagogo	**57,00**
41111	Vanessa de Souza	36 - Psicopedagogo	**57,00**
42773	Ana Maria da Silva	37 - Telefonista	**63,27**
40701	Angelica dos Santos Heidrick	37 - Telefonista	**59,94**
43000	Chirlei Aparecida da Silva Santos Godoy	37 - Telefonista	**59,94**
42799	Eloisa Alves Linhares Machado	37 - Telefonista	**73,26**
42124	Gehavila Thafila Batista Ferreira	37 - Telefonista	**59,94**
42989	Gessica Pirucelli	37 - Telefonista	**76,59**
40907	Heloisa Marcon Peres de Souza	37 - Telefonista	**76,59**
42192	Juliane Magalhaes Sabino	37 - Telefonista	**59,94**
42875	Lucilene Fonseca Ferreira	37 - Telefonista	**56,61**
41031	Luzia Menezes de Souza	37 - Telefonista	**83,25**
41603	Maria Aparecida da Silva	37 - Telefonista	**49,95**
43100	Mariany Vitória Silva Matias	37 - Telefonista	**23,31**
40961	Rozilene Mendes Batista de Almeida	37 - Telefonista	**63,27**
43105	Aline Aparecida Rodrigues	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40002	Ana Claudia Ludwig	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
39771	Crislaine Cassia Rosa	38 - Terapeuta Ocupacional	**51,00**
41598	Elaine Nogueira	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40660	Ezequias Alves da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**75,00**
40071	Fabiane de Lama	38 - Terapeuta Ocupacional	**66,00**
42995	Flavia Samara Mayer da Cunha	38 - Terapeuta Ocupacional	**48,00**
40688	Helen Renali de Santana Oliveira	38 - Terapeuta Ocupacional	**48,00**
41904	Henrique Fernando de Almeida Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
39547	Jessica Volpato Craveiro	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
40559	Luiz Fernando Borges de Oliveira	38 - Terapeuta Ocupacional	**69,00**
41496	Maria Eduarda Oliveira da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
42375	Marta Ribeiro da Silva	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
39629	Otaviano de Castro Rifa	38 - Terapeuta Ocupacional	**60,00**
40903	Valquiria Marcon Peres de Souza	38 - Terapeuta Ocupacional	**57,00**
41716	Vania Cristina Pereira Alves	38 - Terapeuta Ocupacional	**63,00**
40362	Ademir Inácio	39 - Vigia	**36,63**
43125	Alcidio dos Santos Junior	39 - Vigia	**56,61**
40403	Alisson de Oliveira Lima	39 - Vigia	**83,25**
41233	Almir Rogerio Araujo de Azevedo	39 - Vigia	**66,60**
42535	Antonio Aparecido de Oliveira	39 - Vigia	**66,60**
43345	Ariel Sao Pedro Mota	39 - Vigia	**46,62**
41132	Carlos Eduardo Souza Gomes	39 - Vigia	**76,59**
40761	Darci Moreira Neres	39 - Vigia	**46,62**
43452	Edson Barboza	39 - Vigia	**39,96**
39924	Eduardo Inacio	39 - Vigia	**66,60**
41401	Elaine Beatriz Araujo Ribeiro	39 - Vigia	**56,61**
41423	Eucilene Ramos Pereira da Silva Andrade	39 - Vigia	**83,25**
43305	Everton Luiz da Silva	39 - Vigia	**69,93**
42724	Francisco Marcio Noronha	39 - Vigia	**53,28**
41968	Gabriel Martins Pereira Novinski	39 - Vigia	**86,58**
40932	Geraldo da Silva Alves	39 - Vigia	**76,59**
40644	Gilmar Mendes Batista	39 - Vigia	**63,27**
41082	Guilherme Rodrigues dos Santos	39 - Vigia	**63,27**
43274	Hiago Henrique da Silva	39 - Vigia	**83,25**
42295	Ivair Celio Frasson	39 - Vigia	**76,59**
43276	Iwenderson de Souza	39 - Vigia	**59,94**

39533	Joao Vitor da Silva de Matos	39 - Vigia	**79,92**
41835	Jobson Antonio Melo de Jesus	39 - Vigia	**56,61**
40461	Jose Batista de Assis	39 - Vigia	**13,32**
40139	Jose Carlos Galvao da Silva	39 - Vigia	**46,62**
39459	Jose Henrique Fioroto Silva	39 - Vigia	**73,26**
42566	Kesia Batista Jorge	39 - Vigia	**53,28**
42852	Leonardo Ferreira da Silva	39 - Vigia	**63,27**
42957	Lucas Odair Barbosa Gomes	39 - Vigia	**86,58**
39612	Luiz Carlos Simao	39 - Vigia	**26,64**
43202	Marcelo Ferreira Pedro	39 - Vigia	**59,94**
41963	Marcelo da Silva Almeida	39 - Vigia	**63,27**
41376	Marcos Cunha de Souza	39 - Vigia	**46,62**
43369	Marcos Tavares Lourenco	39 - Vigia	**83,25**
40037	Nelson Monteiro Ferreira	39 - Vigia	**56,61**
40666	Noel Rodrigues dos Santos	39 - Vigia	**36,63**
39768	Ocelano Alves	39 - Vigia	**63,27**
39940	Odair Jose Ferreira Machado	39 - Vigia	**66,60**
41254	Orlando Ferreira Mariz	39 - Vigia	**59,94**
41764	Pedro Alves da Silva	39 - Vigia	**73,26**
43316	Pedro Barbosa da Silva	39 - Vigia	**39,96**
41251	Pedro Francisco Lima das Neves	39 - Vigia	**79,92**
41223	Renata dos Santos Rosa	39 - Vigia	**66,60**
41794	Rodrigo Aparecido de Souza	39 - Vigia	**73,26**
41759	Rudson Domingos de Lima	39 - Vigia	**76,59**
41098	Silvany Alves Moreira	39 - Vigia	**29,97**
40239	Vilson Eduardo da Silva	39 - Vigia	**56,61**

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste - PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:3B324424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 365/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 365/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO				CPF: 015.373.329-29		
Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL				Unidade de Lotação: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL - RUA ALMIRANTE BARROSO, 2006.						
Saída: 10/11/2026				Chegada: 13/11/2026		
Motivo do Deslocamento:						
FÓRUM EXTRAORDINÁRIO UNDIME - PR E REGIÃO SUL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1.575,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FF80EC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 366/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 366/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES	CPF: 008.168.859-82					
Função: PEDAGOGA	Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: HOTEL GOLDEN PARK INTERNACIONAL - RUA ALMIRANTE BARROSO, 2006.						
Saída: 10/11/2026	Chegada: 13/11/2026					
Motivo do Deslocamento:						
FÓRUM EXTRAORDINÁRIO UNDIME - PR E REGIÃO SUL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03	Valor Unitário da Diária: R$380,00					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$190,00					
Valor Total das Diárias: R$1.330,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1725D37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.867/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 220.236,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e trinta e seis reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base dos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 220.236,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e trinta e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:**Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:**Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 185.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$220.236,00**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0009.2073	**Atividade:** Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0009.2073	**Atividade:** Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00498 - Assistência Farmacéutica	R$ 185.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0305.0009.2073	**Atividade:** Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$220.236,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:93DBF15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 166/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua XAVANTES, nº 54, - até 662 - lado par, ATIRADORES, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.357.399-40, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 166/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 166/2025, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato, com efeito retroativo ao dia 10/10/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Valor reajustado: O valor contratual será reajustado em **R$ 914.236,00 (novecentos e quatorze mil duzentos e trinta e seis reais),** conforme IPCA/IBGE com índice de 4,576120% do período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 4,576120%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para 3 meses e 20 dias (10/10/2026 a 01/02/2027)
1	1.680,55	ton	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DA ÁREA URBANA E RURAL MUNICÍPIO.	R$ 326,20	R$ 341,13	R$ 14,93	R$ 573.286,02
2	1.680,55	ton	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS	R$ 194,00	R$ 202,88	R$8,88	R$ 340.949,98

Dotações Orçamentárias: 609 – 10.003.18.542.0007.2.092.3.3.90.39.82.03 – Fonte 000; 610 – 10.003.18.542.0007.2.092.3.3.90.39.82.03 – Fonte 511. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B1A389F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 542, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 12.357,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.357,00 (Doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.39.00.00.00	3498	R$ 10.000,00
10.06.14.422.0010.2.155	3.3.90.30.00.00.00	3852	R$ 2.357,00
TOTAL			**R$ 12.357,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **12.357,00 (Doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3498 e 3852**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **12.357,00 (Doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3498	Novembro	R$ 10.000,00
10.06	3.3	3852		R$ 2.357,00
TOTAL				**R$ 12.357,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CARLOS EDUARDO DRONG***
Secretário Municipal de Administração	Contador *(CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A951A692

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 543 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	496	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	496	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.3	496	Novembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.1	496	Novembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CARLOS EDUARDO DRONG***
Secretário Municipal de Administração	Contador (CRC PR-083213/O)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F913668A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Sofia Mello de Morais	Assistente Social e Coordenadora do Crás	Cornélio Procópio/ Pr	10/11/2026	BCI-9842	Participar de capacitação	R$ 45,00
B	Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	Psicóloga	Cornélio Procópio/ Pr	10/11/2026	BCI-9842	Participar de capacitação	R$ 45,00
C	Sidnéia Moreira do Prado	Assistente Social	Cornélio Procópio/ Pr	10/11/2026	BCI-9842	Participar de capacitação	R$ 45,00
D	Maria Eduarda Ferreira Barros	Psicóloga	Cornélio Procópio/ Pr	10/11/2026	BCI-9842	Participar de capacitação	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F880A02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.651/2025
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alinea	Nome	cargo	Destino	Objetivo	Veículo	Valor	Data
A	Eliana Maria Pulcinelli	Conselheira Tutelar	Cornelio Procopio – PR	Participar de capacitação	RHT-7B26	R$ 45,00	10/11/2026
B	Simone Aparecida de Faria Silva	Conselheira Tutelar	Cornelio Procopio – PR	Participar de capacitação	RHT-7B26	R$ 45,00	10/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B14D14F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	Psicóloga	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Participar de capacitação	R$ 140,00
B	Sidnéia Moreira do Prado	Assistente Social	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Participar de capacitação	R$ 140,00
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista de Veículos pesados	Curitiba / Pr	11/11/2026	SES-4E20	Participar de capacitação	R$ 140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AE00388D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n interior, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.580.759-18, residente e domiciliado no Município de Chapecó Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 018/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS PROVENIENTES DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/PR, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários provenientes de exumação do Cemitério Municipal de Santa Fé/PR, com a cessão, pela contratada, de bombonas para acondicionamento desses resíduos, com vigência contratual de 12 (doze) meses, visando atender à demanda da secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.	KG	15.000	R$ 4,00	R$ 60.000,00

PARAGRÁFO ÚNICO: O valor total da presente contratação é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos vigente, utilizando equipe técnica qualificada, veículos devidamente licenciados, equipamentos apropriados e infraestrutura compatível com a natureza do objeto, garantindo a segurança, rastreabilidade e regularidade de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos.
§3º A contratada deverá disponibilizar bombonas apropriadas, íntegras e em quantidade suficiente para o acondicionamento temporário dos resíduos funerários, responsabilizando-se por sua substituição sempre que apresentarem avarias ou quando necessário ao adequado armazenamento dos resíduos.
§4º A contratada deverá disponibilizar 03 (três) bombonas simultâneas para acondicionamento dos resíduos funerários e realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das exumações no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho.
§5º A coleta dos resíduos será realizada no Cemitério Municipal Catalo Buchi, localizado na Rua Goiás, s/n, Município de Santa Fé/PR, em dias e horários de expediente da Administração Municipal, podendo, excepcionalmente, ser executada em horários diversos, mediante prévio acordo entre a contratada e a fiscalização do contrato, sempre que as necessidades do serviço assim exigirem.
§6º Após a coleta, a contratada será integralmente responsável pelo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, devendo apresentar à Administração, quando solicitado, os documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos que evidenciem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

§7º O transporte dos resíduos deve ser realizado exclusivamente por veículos devidamente licenciados, observando todas as exigências legais aplicáveis, bem como o tratamento e a destinação final devem ocorrer em unidades regularmente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
§8º A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se pela manutenção da validade de todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução do objeto.
§9º A contratada deverá garantir acesso aos documentos, licenças, comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como às demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais assegurando à Administração o pleno exercício da fiscalização da execução dos serviços.
§10º A contratada responderá integralmente pelos danos ambientais, sanitários, materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos funerários desde sua coleta até sua destinação final ambientalmente adequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços
deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do objeto, do Termo de Referência e das condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
§1º A contratada deverá disponibilizar as bombonas para acondicionamento dos resíduos funerários e realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das exumações no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho.
§2º A coleta dos resíduos será realizada no Cemitério Municipal Catalo Buchi, localizado na Rua Goiás, s/n, Município de Santa Fé/PR, em dias e horários de expediente da Administração Municipal, podendo, excepcionalmente, ser executada em horários diversos, mediante prévio acordo entre a contratada e a fiscalização do contrato, sempre que as necessidades do serviço assim exigirem.
§3º Após a coleta, a contratada será integralmente responsável pelo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, devendo apresentar à Administração, quando solicitado, os documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos pertinentes.
§4º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor IGOR LORAN REBUCI, Secretário, matrícula nº 401582, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações;
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor CARLOS ENEIAS FERREIRA DA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 200432, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
II Assegurar o livre acesso à área onde os serviços serão executados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas no instrumento contratual;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado e devidamente executado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado pela Contratada fora das especificações exigidas;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos funerários provenientes das exumações, bem como disponibilizar as bombonas para acondicionamento temporário dos resíduos, sempre que solicitado pela Contratante, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal;
III Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária exigidas no procedimento licitatório;
IV Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;
V Disponibilizar equipe técnica, veículos licenciados, equipamentos e recipientes adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente funerários;
VI Permitir à Contratante o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todas as suas etapas, fornecendo, sempre que solicitado, informações, documentos, licenças, registros, Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) e demais comprovantes exigidos pela legislação vigente;

VII Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, ocasionar atraso ou impedir o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as devidas justificativas para apreciação da fiscalização;
VIII Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratado;
IX Responder integralmente pelos danos causados ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada dos serviços, promovendo, às suas expensas, todas as medidas necessárias à reparação dos prejuízos eventualmente causados;
X Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável, garantindo a rastreabilidade dos resíduos funerários desde sua coleta até a destinação final ambientalmente adequada, bem como a manutenção da validade de todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto;
XI Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XII Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XIII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XIV Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
22.003.15.452.0006.2.228.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

XV CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente adequada dos resíduos
as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, conforme negociação entre as partes.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de novembro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Gestor:
Nome:
IGOR LORAN REBUCI
CPF/MF: 081.156.719-24

Fiscal do Contrato:
Nome:

CARLOS ENÉIAS FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 576.393.969-72

TESTEMUNHAS:

1 Nome:
CPF/MF:

2 Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B16D4CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16105 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58

PORTARIA Nº 16.105
Data: 06 de novembro de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2026, de 7 de outubro de 2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos temporários destinados ao atendimento de eventos, atividades e ações do Município, com utilização de Recursos Próprios, Estaduais e Federais, pelo período de 12 (doze) meses, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

147435 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED DE MÉDIO PORTE, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS..	UNIDADE		1	R$14.100,01	R$14.100,01
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMUNICAÇÃO EM ÁREAS DE EVENTOS (RÁDIO FEIRA), CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		1	R$11.490,00	R$11.490,00
11	LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	METRO		1.600	R$8,99	R$14.384,00
12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM TAPUME COM CHAPAS ZINCADAS, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	METRO		850	R$29,01	R$24.658,50
15	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	METRO QUADRADO		300	R$24,90	R$7.470,00
19	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA SAGUÕES, CORREDORES E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		5	R$549,90	R$2.749,50
					Total do Fornecedor:	R$74.852,01

150037 - S.G ALBERTON LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL - PNE/PCD, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		5	R$330,00	R$1.650,00
17	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		70	R$330,00	R$23.100,00
					Total do Fornecedor:	R$24.750,00

156540 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	TENDA 5M X 5M, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		20	R$989,90	R$19.798,00
8	TENDA 5M X 10M, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		35	R$1.568,90	R$54.911,50
9	TENDA 10M X 10M, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		40	R$1.899,50	R$75.980,00
10	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES MODULARES, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	METRO QUADRADO		1.500	R$61,99	R$92.985,00
13	LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO DECK DE MADEIRA, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	METRO QUADRADO		1.200	R$35,00	R$42.000,00
14	LOCAÇÃO DE CARPETE VERMELHO, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	METRO QUADRADO		520	R$20,00	R$10.400,00
					Total do Fornecedor:	R$296.074,50

542482 - M. K. IBRAHIM LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO, LED E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		1	R$67.200,00	R$67.200,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMPOSTO POR 02 (DOIS) GERADORES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KVA CADA, SENDO 01 (UM) GERADOR DESTINADO À OPERAÇÃO PRINCIPAL E 01 (UM) GERADOR DESTINADO À RESERVA OPERACIONAL (STANDBY), PARA ATENDIMENTO DAS ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES QUE DEMANDEM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TEMPORÁRIA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA CONTRATAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	UNIDADE		1	R$19.650,00	R$19.650,00
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ESTRUTURA COMPATÍVEL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESMONTAGEM E RETIRADA, COM ART/CREA QUANDO EXIGÍVEL, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO, SENDO O ALUGUEL PARA 04 DIAS.	METRO QUADRADO		200	R$276,00	R$55.200,00
					Total do Fornecedor:	R$142.050,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5EEB6913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2026 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICAÇÃO Nº 003/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 146/2026, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo 001/2026.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do PSS 001/2026.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente, e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3º Os candidatos com pedidos indeferidos, devem verificar o motivo, e consultar o item no Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **09 a 11 de novembro de 2026,** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos.

Art. 5º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba CONCURSO, em seguida clicar página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção**, e digitar seu argumento e/ou justificativa. **Após o envio**, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 18 de novembro de 2026.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de novembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Agente Administrativo - Manhã	ADRIANA MARIA CAMARGO	02050522622	DEFERIDO	
Agente Administrativo - Manhã	BRUNA CAMILA BRAZIL FRANK BENINI	02050522635	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Administrativo - Manhã	CARLA VITÓRIA DA MOTTA BERNARSKI	02050522436	INDEFERIDO	Itens 4.6.1 - alínea E, 4.8.1 e 4.8.3 - alínea A
Agente Administrativo - Manhã	CAUANE GABRIELE DOS REIS	02050522315	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Administrativo - Manhã	DARIELI REGINA VIDORI	02050522533	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Administrativo - Manhã	EDUARDO PIRES DA SILVA	02050522590	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Administrativo - Manhã	ELIZANDRA KRUG DE JESUS	02050522606	DEFERIDO	
Agente Administrativo - Manhã	GABRIEL ADÃO DOS SANTOS TOFFOLI	02050522631	DEFERIDO	
Agente Administrativo - Manhã	JUAN VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	02050522555	DEFERIDO	
Agente Administrativo - Manhã	LAURA JOANA VIZNHESKI	02050522465	DEFERIDO	
Agente Administrativo - Manhã	LUÃN GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	02050522633	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente Administrativo - Manhã	LUCIANO LUIZ CAMARGO	02050522591	DEFERIDO	
Agente Administrativo - Manhã	MILTON RENAN SANTOS NUNES	02050522538	DEFERIDO	
Agente Administrativo - Manhã	PERY JUNIOR FERREIRA DAS CHAGAS	02050522496	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Administrativo - Manhã	SILVIO GABRIEL TOGNI CORDEIRO VARELLA	02050522358	INDEFERIDO	Item 4.8.1
Agente de Saúde Bucal - Tarde	GIZELI MACHADO DE OLIVEIRA	02050522372	DEFERIDO	
Agente de Veículos - Manhã	GUSTAVO MENDES	02050522613	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Agente Operador de Máquinas - Tarde	GUSTAVO MENDES	02050522611	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Assistente Social - Tarde	ANA PAULA ANTUNES	02050522419	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Assistente Social - Tarde	RAISSA VITORIA DE ALMEIDA	02050522340	DEFERIDO	
Dentista - SA - Tarde	CAUANE GABRIELE DOS REIS	02050522314	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Dentista - SA - Tarde	JAMILI VITORIA IUTES CANOVA	02050522456	INDEFERIDO	Documento inválido
Enfermeiro - Manhã	DANIELLI DA SILVA	02050522407	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Enfermeiro - Manhã	MARIA FERNANDA POSENTI DE MORAIS	02050522513	DEFERIDO	
Farmacêutico- Bioquímico - Tarde	SILVANA LUZIA DAMACENA	02050522569	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Nutricionista - Tarde	MIRIÃ QUEZIA FERNANDES RECH	02050522421	INDEFERIDO	Item 4.10.4
Nutricionista - Tarde	THAIS REGINA SGUAREZI ORTEGA	02050522426	DEFERIDO	
Psicólogo 20h - Manhã	CLEITON PRIMAZ	02050522374	INDEFERIDO	Itens 4.7.2 e 4.7.4
Psicólogo 40h - Tarde	THAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA	02050522482	DEFERIDO	
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS	02050522415	INDEFERIDO	Item 4.8.3 - alínea A
Zeladora - Tarde	ELIZANDRA KRUG DE JESUS	02050522609	DEFERIDO	
Zeladora - Tarde	INGLIDI MORGANA PIMENTEL	02050522475	DEFERIDO	
Zeladora - Tarde	SOLANGE MACARIO DA SILVA	02050522610	DEFERIDO	

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:207CD078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
BALANCETE DAS RECEITAS - MÊS 10/2026

ESTADO DO PARANÁ						
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA					Exercício de 2026	
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Período de: Outubro à Outubro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Demonstrar receitas: A; Mês Início: 10; Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Listar recursos e deduções: N; Demonstrar naturezas no nível: 8; Mês Fim: 10; Exercício: 2026; Tipo de Período: NO; Colunas: O; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Listar naturezas sintéticas: S; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar deduções ao final do relatório: N - Versão: 60 de 22/09/2026 13:58:11						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	8.340,54	94.378,35	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	11.000,02	105.280,20	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	9.690,30	96.598,89	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	856,55	3.868,65	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	8.592,53	80.403,15	0,00	0,00
ISS A REPASSAR PESSOAS JURÍDICAS		0,00	267,90	4.171,15	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	225.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**263.747,84**	**2.634.700,39**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral:	**0,00**	**263.747,84**	**2.634.700,39**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7DED4992

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 10/2026

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA										
Demonstrativo das Diárias Concedidas							**Período:** 01/10/2026 **até** 31/10/2026			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										
353	05/10/2026	2.231,70	58	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.	Curitiba	06/10/2026	09/10/2026	3,800	
354	05/10/2026	2.231,70	59	JAZOM OLIVEIRA FERRO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.	Curitiba	06/10/2026	09/10/2026	3,800	
355	05/10/2026	2.231,70	60	CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.	Curitiba	06/10/2026	09/10/2026	3,800	
356	05/10/2026	2.231,70	61	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.	Curitiba	06/10/2026	09/10/2026	3,800	
359	08/10/2026	1.468,23	62	CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROGOV - GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICAS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2026.	Curitiba	13/10/2026	15/10/2026	2,500	
360	08/10/2026	1.468,23	63	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROGOV - GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICAS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2026.	Curitiba	13/10/2026	15/10/2026	2,500	
361	08/10/2026	1.468,23	64	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "PROGOV - GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICAS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, DIAS 13 E	Curitiba	13/10/2026	15/10/2026	2,500	
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**	
					14 DE OUTUBRO DE 2026.					
373	22/10/2026	335,60	65	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "DESAFIO EL NINO 2026: INTEGRAÇÃO DA DEFESA CIVIL, TRIBUNAL DE CONTAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TCE-PR, NA CIDADE DE CAMBÉ/PR, DIA 23 DE OUTUBRO DE 2.026.	Cambé	23/10/2026	23/10/2026	0,800	
374	22/10/2026	335,60	66	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "DESAFIO EL NINO 2026: INTEGRAÇÃO DA DEFESA CIVIL, TRIBUNAL DE CONTAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TCE-PR, NA CIDADE DE CAMBÉ/PR, DIA 23 DE OUTUBRO DE 2.026.	Cambé	23/10/2026	23/10/2026	0,800	
375	22/10/2026	335,60	67	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "DESAFIO EL NINO 2026: INTEGRAÇÃO DA DEFESA CIVIL, TRIBUNAL DE CONTAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TCE-PR, NA CIDADE DE	Cambé	23/10/2026	23/10/2026	0,800	

					CAMBÉ/PR, DIA 23 DE OUTUBRO DE 2.026.				
376	22/10/2026	335,60	68	CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "DESAFIO EL NINO 2026: INTEGRAÇÃO DA DEFESA CIVIL, TRIBUNAL DE CONTAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TCE-PR, NA CIDADE DE CAMBÉ/PR, DIA 23 DE OUTUBRO DE 2.026.	Cambé	23/10/2026	23/10/2026	0,800
377	22/10/2026	335,60	69	JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO EVENTO "DESAFIO EL NINO 2026: INTEGRAÇÃO DA DEFESA CIVIL, TRIBUNAL DE CONTAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TCE-PR, NA CIDADE DE CAMBÉ/PR, DIA 23 DE OUTUBRO DE 2.026.	Cambé	23/10/2026	23/10/2026	0,800
396	29/10/2026	2.231,70	70	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL: " CONTROLE INTERNO AVANÇADO: AS QUATRO MACROFUNÇÕES, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, GESTÃO DE RISCOS E ESG NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A REALIZAR-SE POR MEIO DA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO, NO PERÍODO DE 04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL SAINT EMILION.	Curitiba	03/11/2026	06/11/2026	3,800
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
	Valor Entidade:	**17.241,19**							
	Valor Total:	**17.241,19**							

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
..389-**	***.***.059-**	***.***.649-**
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4508100E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1331/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 1331/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, revoga a Lei Municipal nº 1.196/2019, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei cria o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sapopema, revogando a Lei Municipal nº 1.196/2019, com a finalidade de estruturação do Quadro de Pessoal, de organização e valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional dos servidores desse Legislativo.
Art. 2º O presente Plano compreende os cargos de provimento efetivo, a carreira, o vencimento e a progressão dos servidores deste Legislativo.
Art. 3º O Plano de Cargos e Salários passa a obedecer à estruturação estabelecida nesta Lei e nos Anexos que a integram.

TÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA ESTRUTURA, DO PROVIMENTO, DOS VENCIMENTOS, DAS PROGRESSÕES
CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DA ESTRUTURA
Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - cargo público: conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades para ser exercido pelo servidor público sob o regime jurídico vigente;
II - servidores públicos: conjunto dos ocupantes de cargos públicos;
III - vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos da Constituição Federal;
IV - remuneração: retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens assessórias estabelecidas em lei;
V - nível: o grau de responsabilidade, complexidade de atribuições, qualificação ou requisitos exigidos para o provimento do cargo correspondente, com os respectivos padrões.
Art. 5º A sistemática de cargos ora instituída, atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento e habilitação profissional exigida, está estruturada em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução:
I - cargo de nível básico é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de ensino fundamental completo;
II - cargo de nível médio é aquele para cujo provimento é exigida habilitação em curso legalmente classificado como de ensino médio e/ou técnico; e
III - cargo de nível superior é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como de ensino superior.
Art. 6º Os cargos públicos previstos no Anexo I desta Lei constituem o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 7º Denomina-se Estrutura de Cargos o conjunto de todos os Cargos da Administração da Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 8º Os cargos são tipificados em cargos de carreira.
Art. 9º Os cargos de carreira estão classificados em grupos ocupacionais, de conformidade com a natureza do trabalho, dividindo-se em:
- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;
- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;
- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL.
Parágrafo único. A especificação de cada grupo consta do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 10. A análise e atribuições dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Administrativo consta do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 11. A análise e atribuições dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Profissional consta do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 12. A análise e atribuições dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Operacional consta do Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
Art. 13. Os cargos iniciais de carreira deverão ser preenchidos mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou da especialidade, nos termos do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 14. Compete ao Presidente da Câmara expedir os atos de provimento dos cargos da Câmara Municipal de Sapopema.
Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:
I - fundamento legal;
II - denominação do cargo;
III - forma de provimento;
IV - nível de vencimento do cargo; e
V - nome completo do servidor.
Art. 15. Os cargos do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo e de acordo com o previsto na Constituição Federal.
Art. 16. Excetua-se da regra contida no art. 15 a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 17. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO
Art. 18. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 19. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei.
Art. 20. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Sapopema e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, seguirão as regras do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nesta Lei, referente à gratificação natalina, adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, adicional noturno e adicional de férias.
Art. 21. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, no mês de fevereiro.
Art. 22. Os vencimentos atribuídos aos níveis dos Grupos Ocupacionais constam na Tabela de Vencimentos, Anexo V, que faz parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
SECÃO I
DA CARREIRA E DA PROGRESSÃO
Art. 23. Fica estabelecida a progressão por conhecimento na carreira profissional que se dará dentro do mesmo cargo, conforme descrito no Anexo VI, que faz parte integrante desta Lei.
§1º A progressão poderá ocorrer em até três níveis, sendo que para cada avanço de nível o servidor terá um percentual cumulativo na sua remuneração de 10% (dez por cento), exceto para o cargo com nível exigido de Curso Superior que terá um percentual cumulativo de 30% (trinta por cento).
§2º Somente serão aceitos para fins de progressão com a Conclusão do Ensino Médio, do Curso de Pós-Graduação, do Mestrado e do Doutorado, depois de emitidos os respectivos certificados ou diplomas e que as entidades de ensino sejam autorizadas a funcionar pelo Ministério da Educação, bem como os respectivos cursos sejam reconhecidos.
§3º Após a concessão da progressão estabelecida o servidor não poderá solicitar progressão desta natureza pelo período de 02 (dois) anos.
§4º É vedada a progressão dentro do mesmo nível mais de uma vez.

SEÇÃO II
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO
Art. 24. O enquadramento será realizado de imediato ao servidor efetivo do quadro de servidores do Legislativo e que tiver mais de três anos de serviço quando da entrada em vigência desta Lei, de modo que o critério da progressão será apenas o decurso do interstício de três anos do padrão em que se encontre.
Art. 25. O servidor efetivo, com a vigência da presente Lei, fará jus a imediata progressão, conforme o grau de escolaridade em que se encontrar.
Art. 26. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

TÍTULO III
DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
Art. 27. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação de função;
II - gratificação natalina (13º salário);
III - adicional de férias;
IV - adicional noturno;
V - adicional por tempo de serviço.
Art. 28. O servidor que receber dos cofres públicos vantagem indevida será punido se tiver agido de má-fé, respondendo em qualquer caso, pela reposição da quantia que houver recebido.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
~~**Art. 29.** A gratificação de função será devida ao servidor efetivo que for designado e nomeado para atender, temporariamente, atribuições criadas para determinada função divergente de seu cargo originário.~~
~~**§ 1º** As atribuições e o respectivo valor da gratificação pela função que se refere o caput deste artigo serão definidos por Resolução de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.~~
~~**§ 2º** A vantagem somente será devida enquanto perdurar a nomeação do servidor.~~
~~**§ 3º** É vedada a cumulação de gratificações.~~
~~**§ 4º** A gratificação de função não se incorpora ao vencimento do servidor.~~
Art. 29. A gratificação de função será devida exclusivamente ao servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sapopema, quando formalmente designado para exercer atribuições adicionais de direção, chefia ou assessoramento, que impliquem maior responsabilidade funcional e que sejam distintas das atribuições ordinárias de seu cargo efetivo. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
§ 1º A designação para o exercício de função gratificada será realizada mediante ato formal do Presidente da Câmara Municipal, com indicação da função, das atribuições, do valor da gratificação, da jornada de trabalho aplicável e do servidor designado.
§ 2º A gratificação será paga cumulativamente ao vencimento do cargo efetivo, enquanto perdurar o exercício da função.
§ 3º A gratificação não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do cargo efetivo, para quaisquer efeitos, ressalvadas as repercussões legalmente devidas durante o período de efetivo exercício.
§ 4º É vedada a acumulação de funções gratificadas, bem como o recebimento simultâneo de mais de uma gratificação pelo exercício de encargos especiais, salvo hipótese expressamente autorizada em lei e constitucionalmente admissível.

SUBSEÇÃO I
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Redação acrescida pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
Art. 29-A. Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema, as seguintes Funções Gratificadas: (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
I – Diretor-Geral da Câmara Municipal – FG1;
II – Gestor Legislativo cumulativamente responsável pela gestão do Portal da Transparência, do Recursos Humanos e da Ouvidoria – FG2.
§ 1º As funções gratificadas previstas neste artigo serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.
§ 2º A designação observará os critérios de qualificação, experiência, capacidade técnica e compatibilidade do servidor com as atribuições da função.
§ 3º A quantidade, os requisitos, a remuneração e as atribuições das funções gratificadas ficam estabelecidos no Anexo VII, o qual se insere e faz parte integrante desta Lei.
§ 4º A designação para função gratificada não poderá afastar as atribuições próprias do cargo efetivo do servidor, devendo haver compatibilidade entre as atividades exercidas.
Art. 29-B. Pelo exercício das funções gratificadas será devida gratificação mensal na importância de R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais) à FG1, e de R$ 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais) à FG2, reajustados anualmente, por lei específica, durante o efetivo exercício das atribuições da função. (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
Parágrafo único. A gratificação não modifica o vencimento básico nem o enquadramento do servidor no cargo efetivo.
Art. 29-C. A jornada de trabalho do servidor designado para a função gratificada será aquela prevista para seu cargo efetivo, sem prejuízo do cumprimento das responsabilidades inerentes à função gratificada. (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
Parágrafo único. Eventual flexibilidade de horário ou adoção de jornada diferenciada dependerá de previsão legal específica, compatibilidade com o regime jurídico do servidor e formalização pela autoridade competente.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA
Art. 30. A gratificação natalina ou então o décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro, no respectivo ano.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será considerada como mês integral, para efeito do *caput* deste artigo.
Art. 31. A gratificação natalina será paga em 02 (duas) parcelas, a primeira até o dia 20 (vinte) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 1º O servidor que não desejar receber a gratificação natalina em duas parcelas, como previsto no *caput* deste artigo, deverá apresentar ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Sapopema a sua negativa por escrito, até o primeiro dia útil do mês de junho do correspondente ano.
§ 2º O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
Art. 32. O servidor que deixar o serviço público municipal, salvo por motivo de demissão, terá direito de receber a gratificação de natal proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês que ocorrer a exoneração.
Art. 33. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SEÇÃO III
DAS FÉRIAS
Art. 34. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) a ser calculado sobre a remuneração mensal, conforme disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.
§ 1º No caso de o servidor exercer função de direção, chefia, ou assessoramento, estar investido em função gratificada, ou, ainda, estar ocupando cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
§ 2º Para efeitos da incidência deste artigo, será considerado o valor da remuneração auferida pelo servidor no mês de início da fruição.
§ 3º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
§ 4º O abono de férias deverá ser requerido pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo e endereçado ao Departamento Administrativo e/ou Presidência, o qual terá até 02 (dois) dias para deferir ou não a respectiva solicitação.
§ 5º O servidor poderá gozar das férias de forma fracionada, conforme conveniência e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema. (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 1380, de 2022)

SEÇÃO IV
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 35. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da sua hora.

SEÇÃO V
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 36. O adicional por tempo de serviço é a razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor público.
Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês que completar o anuênio.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA PRÊMIO
Art. 37. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
~~**Art. 38.** Considerando a necessidade da execução do serviço público prestado, fica assegurado ao servidor efetivo o pagamento, a título de indenização, do período de licença prêmio, integral ou parcialmente, cujo direito haja adquirido e não usufruído, por meio de ato normativo próprio do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.~~
Art. 38. Considerando a necessidade da execução do serviço público prestado, fica assegurado ao servidor efetivo o pagamento de 12 (doze) dias de licença prêmio por ano, até o limite de 60 (sessenta) dias, cujo direito haja adquirido e não usufruído, por meio de ato facultativo e normativo do Presidente da Câmara Municipal de Sapopema. (Redação dada pela Lei Municipal nº 1380, de 2022)
§ 1º A conversão em pecúnia indenizatória da licença prêmio de que trata o caput deste artigo fica a critério exclusivo e discricionário da autoridade competente da Câmara Municipal de Sapopema e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Legislativo.
§ 2º O valor da indenização corresponderá a mesma remuneração a que o servidor faria jus se estivesse em gozo da licença a título de prêmio por assiduidade.
§ 3º O servidor que optar pela indenização, perderá o direito ao gozo da licença prêmio adquirida.
§ 4º O requerimento para o gozo ou para a conversão em pecúnia indenizatória deverá ser endereçado à Presidência e protocolizado no Departamento Administrativo da Câmara individualmente por cada servidor que tiver o direito adquirido a licença prêmio.
§ 5º Os requerimentos serão analisados e decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Sapopema dentro de 30 (trinta) dias.
Art. 39. O período de licença a título de Prêmio por Assiduidade já vencido e não usufruído será transformado em espécie quando houver disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, inclusive àqueles que adquiriram o direito em períodos anteriores a publicação desta Lei.
Art. 40. A forma de fruição da licença de que trata este Capítulo será regulamentada por meio de Resolução de autoria do Presidente da Câmara.
Art. 41. Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença prêmio que o servidor não houver gozado.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. A simbologia dos Cargos de Carreira do Grupo Ocupacional Administrativo corresponde a CC1 e CC2.
Art. 43. A simbologia dos Cargos de Carreira do Grupo Ocupacional Profissional corresponde a CC3 e CC4.
Art. 44. A simbologia dos Cargos de Carreira do Grupo Ocupacional Operacional corresponde a CC5 e CC6.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45. A reposição e o reajuste salarial anual independe da progressão constante nessa Lei, ficando definido como data base para análise do índice inflacionário o mês de fevereiro de cada ano.
Art. 46. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 47. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VI que os acompanham.
Art. 48. Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Sapopema, naquilo que couber, as normas do Estatuto dos Servidores do Município de Sapopema, previstas na Lei Municipal n° 336/1993.
Art. 49. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.196/2019.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (11/04/22)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE CARREIRA
1. GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:
~~**1.1 – Cargo: Assistente Administrativo**~~
~~**Símbolo: CC1**~~
~~**Requisitos: Ensino médio completo**~~
~~**Vaga: 01**~~
(Exclusão do cargo CC1 – redação dada pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
1.2 – Cargo: Auxiliar Administrativo
Símbolo: CC2
Requisitos: Ensino fundamental completo
Vaga: 01
2. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:
2.1 – Cargo: Contador
Símbolo: CC3
Requisitos: Ensino superior completo com registro no CRC
Vaga: 01

2.2 – Cargo: Assessor Jurídico
Símbolo: CC4
Requisitos: Ensino superior completo com registro na OAB
Vaga: 01
3. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL:
3.1 – Cargo: Vigia
Símbolo: CC5
Requisitos: Ensino fundamental completo
~~**Vaga: 02**~~
Vaga: 01 (Redação dada pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
3.2 – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Símbolo: CC6
Requisitos: Ensino fundamental completo
Vaga: 02

ANEXO II

ANÁLISE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar Administrativo
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, atuando e coordenando atividades relativas à área administrativa, planejando, organizando, dirigindo, e controlando os serviços administrativos.
ATRIBUIÇÕES:
. realizar tarefas administrativas que visem o bom andamento da Câmara;
. estudar e informar processos que tratem de assuntos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho;
. elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento e organização;
. elaborar atas das sessões ordinárias e extraordinárias, ofícios, portarias, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, leis, declarações, emendas e outros documentos solicitados, no âmbito da competência do cargo e da Edilidade;
. prestar esclarecimento sobre serviço de sua competência, quando solicitado;
. organizar, controlar e manter atualizado o arquivo de documentos na Câmara;
. conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao Legislativo;
. auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
. informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
. localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
. elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
. acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
. desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

~~**TÍTULO DO CARGO: Assistente Administrativo**~~
~~**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar em atividades técnicas administrativas relativas à protocolização de documentos, controle e encaminhamento de documentos, atender e orientar ao público, redigir documentos, efetuar registros, executar sob supervisão direta tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro.~~
~~**ATRIBUIÇÕES:**~~
~~. operar aparelhos de reprografia, tais como "scaner", máquina fotocopiadora ou outras similares;~~
~~. auxiliar no zelo, arquivo e guarda de bens patrimoniais;~~
~~. auxiliar, quando necessário, nas reuniões das comissões permanentes e temporárias, assim como nos serviços da Contadoria Legislativa e Assessoria Jurídica Legislativa;~~
~~. atender ao público interno e externo, as ligações telefônicas, anotando recados e dando os devidos encaminhamentos;~~
~~. manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas;~~
~~. atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;~~
~~. receber, anotar e transmitir recados;~~
~~. organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara;~~
~~. zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;~~
~~. manter o controle de fichários de interesse dos vereadores;~~
~~. digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;~~
~~. assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;~~
~~. organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;~~
~~. organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;~~
~~. participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;~~
~~. realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;~~
~~. executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;~~
~~. registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;~~
~~. receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;~~
~~. auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;~~
~~. realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;~~
~~. realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;~~

~~. efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;~~
~~. colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais da Câmara Municipal;~~
~~. auxiliar no exame das publicações, visando a indexação de artigos periódicos e recortes de jornais sob orientação;~~
~~. controlar o estoque de expediente, distribuindo o material quando solicitado e providenciando a sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;~~
~~. receber materiais de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;~~
~~. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.~~
(Exclusão do cargo CC1 – redação dada pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)

ANEXO III

ANÁLISE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

TÍTULO DO CARGO: Contador
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas e procedimentos relativos à área de contabilidade.
ATRIBUIÇÕES:
. organizar a dirigir os serviços de contabilidade, planejando e executando os serviços contábeis de acordo com as exigências legais e administrativas;
. planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, observando as normas e determinações vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. proceder a análise de contas;
. proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas orçamentárias;
. elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
. elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;
. coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;
. elaborar balancetes mensais e balanço anual;
. processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;
. assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;
. examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
. elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;
. elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;
. assinar atos e fatos contábeis;
. organizar dados para a proposta orçamentária
. dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
. analisar balanços;
. colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-la;
. assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
. controlar verbas recebidas e aplicadas;
. executar serviços de auditoria interna;
. solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estatuais;
. proceder a conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
. elaborar o orçamento anual da Câmara;
. operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
. organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil orçamentário;
. zelar pelo arquivo e controle dos documentos afetos e utilizados na contabilidade, atentando-se inclusive para a veracidade da documentação legal, tais como notas/cupons fiscais, recibos e outros;
. atender e apresentar todas as informações necessárias ao TCE/PR e Tesouro Nacional, informações à auditoria eletrônica, quando for o caso, e obrigações principais e acessórias fiscais, atentando-se aos prazos legais;
. acompanhar e zelar pelo cumprimento dos prazos legais para encaminhamento de dados e prestação de informações ao TCE/PR;
. utilizar os sistemas contábeis convenientes e compatíveis com os mecanismos de controle e fiscalização utilizados pelo TCE/PR e pela Secretaria do Tesouro Nacional;
. proceder ao registro contábil e controle de inventário dos bens patrimoniais, juntamente com a Presidência;
. assinar toda documentação relativa à contabilidade juntamente com a Presidência;
. prestar assessoramento técnico, orientar e emitir parecer quando solicitado acerca de qualquer matéria em andamento ou outro assunto de interesse da Câmara, bem como acompanhar todos os processos licitatórios, neles emitindo pareceres;
. controlar a execução orçamentária quando solicitado, de modo que mantenha as despesas da Câmara dentro dos limites estabelecidos;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TÍTULO DO CARGO: Assessor Jurídico
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área jurídica.
ATRIBUIÇÕES:
. representar a Câmara, como procurador da Mesa Diretora, em todos os processos judiciais e extrajudiciais em que a entidade esteja, tanto no pólo ativo, como no passivo;
. organizar e manter atualizado o arquivo dos processos judiciais e administrativos da Câmara;
. acompanhar as publicações oficiais, em todo e qualquer Tribunal, em que a Câmara seja parte interessada;
. prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração de normas em geral, editais, contratos e outros no exercício de suas prerrogativas, bem como acompanhar todos os processos licitatórios e neles emitindo pareceres;
. redigir correspondências solicitadas pelo Presidente;

. emitir parecer quando solicitado por qualquer membro do Legislativo, acerca de qualquer matéria em andamento ou outro assunto de interesse da Câmara;
. orientar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes e Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;
. acompanhar o cumprimento dos contratos firmados pela Edilidade;
. executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;
. assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;
. representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
. promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
. manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
. colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
. redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;
. promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
. zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal;
. emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
. assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;
. redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;
. orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;
. orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO IV

ANÁLISE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: Vigia
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em atividades relativas à área de segurança do edifício, dos bens móveis e dos materiais existentes na Câmara Municipal de Sapopema.
ATRIBUIÇÕES:
. fiscalizar a área de acesso ao Edifício da Câmara Municipal de Sapopema, atendendo para eventuais anormalidades;
. fiscalizar e orientar, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas no Edifício da Câmara Municipal de Sapopema;
. zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando ao Presidente da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;
. comunicar ao Presidente imediatamente qualquer irregularidade ocorrida.
. prestar informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário;
. registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
. operar sistemas de segurança eletrônica;
. realizar treinamento na área de atuação, quando necessário e solicitado;
. comunicar imediatamente ao Presidente sempre que suspeitar de irregularidades na área de segurança de sua responsabilidade;
. manter organizados, limpos, e conservados os materiais, máquinas e equipamentos e local de trabalho que estão sob a sua responsabilidade;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TÍTULO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas simples nos serviços de limpeza, arrumação, e conservação nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Sapopema, bem como executar o preparo de refeições rápidas (cafés, lanches, etc).
ATRIBUIÇÕES:
. cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara nos horários regulamentados;
. efetuar a vigilância diurna do prédio da Câmara e seu patrimônio;
. verificar periodicamente as instalações elétricas, hidráulicas, e sanitárias da Câmara, providenciando os reparos que se fizerem necessários;
. fazer o controle do material de cantina e copa, bem como o de limpeza, para manter o estoque e evitar o extravio;
. realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa;
. servir café e lanches;
. executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
. auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
. manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
. auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados;
. manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
. manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames;
. remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;
. limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos;
. coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
. remover ou arrumar móveis e utensílios;
. solicitar material de copa e cozinha;
. encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara;
. executar serviços de entrega em geral e transportar documentos e materiais internamente para outros órgãos e entidades;
. comunicar imediatamente ao Presidente qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis, e utensílios que lhe cabem manter limpos e com boa aparência;
. verificar a existência de material de limpeza, higiene e alimentação no seu local de trabalho, para que não faltem, comunicando imediatamente à Administração a reposição quando necessário;
. realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS ADMINISTRATIVO, PROFISSIONAL E OPERACIONAL

CARGOS	Nº. VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
~~ASSISTENTE ADMINISTRATIVO~~	~~01~~	~~CC1~~	-	(Exclusão do cargo CC1 – redação dada pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	CC2	R$ 1.939,92	40H
CONTADOR	01	CC3	R$ 6.182,60	20H
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC4	R$ 6.247,70	20H
VIGIA	02	CC5	R$ 1.730,76	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	CC6	R$ 1.730,76	40H

ANEXO VI
FORMAÇÃO ESCOLAR E NÍVEIS DE PROGRESSÃO

~~Cargo~~	~~Símbolo~~	~~Requisitos~~
~~Assistente Administrativo~~	~~CC1~~	~~Ensino médio completo~~
~~NÍVEIS~~		~~PROGRESSÃO~~
~~Nível 1~~		~~Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma~~
~~Nível 2~~		~~Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.~~
~~Nível 3~~		~~Mestrado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.~~

(Exclusão do cargo CC1 – redação dada pela Lei Municipal nº 1705, de 2026)

Cargo	Símbolo	Requisitos
Auxiliar Administrativo	CC2	Ensino fundamental completo
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Ensino médio completo, mediante a apresentação de Diploma
Nível 2		Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma.
Nível 3		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.

Cargo	Símbolo	Requisitos
Contador	CC3	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 2		Mestrado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 3		Doutorado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado

Cargo	Símbolo	Requisitos
Assessor Jurídico	CC4	Curso superior em Direito e registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 2		Mestrado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.
Nível 3		Doutorado reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, mediante a apresentação de Diploma/Certificado

Cargo	Símbolo	Requisitos
Vigia	CC5	Ensino fundamental completo
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Ensino médio completo, mediante a apresentação de Diploma
Nível 2		Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma.
Nível 3		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.

Cargo	Símbolo	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	CC6	Ensino fundamental completo
NÍVEIS		PROGRESSÃO
Nível 1		Ensino médio completo, mediante a apresentação de Diploma
Nível 2		Curso superior completo, reconhecido pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma.
Nível 3		Pós Graduação "Latu Sensu" reconhecida pelo MEC, mediante a apresentação de Diploma/Certificado.

ANEXO VII

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR GRATIFICAÇÃO
Diretor-Geral	FG1	1	R$ 2.116,00
Gestor Legislativo/Portal da Transparência/RH e Ouvidoria	FG2	1	R$ 3.418,00

FG1 – Atribuições:
I – coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal;
II – promover a integração entre os setores administrativos, observadas as competências próprias de cada unidade;
III – acompanhar a execução dos procedimentos administrativos, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares;
IV – auxiliar a Presidência, a Mesa Executiva e as Comissões regimentais, permanentes ou temporárias, nos planejamentos, trabalhos, audiências, relatórios e na organização administrativa, em conformidade às determinações do Prolegis/TCE-PR, com espeque na Instrução Normativa nº 197/2025 do TCE e Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR;
V – acompanhar a gestão de pessoal, materiais, patrimônio e serviços administrativos, respeitadas as atribuições dos responsáveis técnicos e dos setores competentes;
VI – acompanhar o cumprimento dos prazos administrativos, fiscalizar e acompanhar prazos de contratos administrativos e a organização dos documentos e processos internos;
VII – propor medidas de melhoria da eficiência, da transparência e da organização dos serviços administrativos;
VIII - exercer a direção, coordenar, supervisionar, planejar e executar as atividades relativas à
Tesouraria da Câmara Municipal de Sapopema;
IX - receber o numerário destinado à Câmara Municipal de Sapopema;
X - efetuar todos os pagamentos de competência da Câmara Municipal de Sapopema, desde que respectivas obrigações e/ou despesas estejam devidamente e previamente empenhadas pelo Departamento de Contabilidade;
XI - proceder à conferência e controlar o movimento das contas bancárias existentes na Câmara Municipal de Sapopema, extraindo sua verificação mensal;
XII - elaborar boletim diário de caixa;
XIII – comunicar semanalmente ao Presidente as disponibilidades de Caixa;
XIV – efetuar pagamentos externos, quando necessário;
XV – efetuar remessas bancárias e manter contatos com os bancos, quando necessário e determinado pelo Presidente da Câmara;
XVI – exercer a mais estrita vigilância sobre todos os valores a seu cargo;
XVII - exercer a mais estrita vigilância a todo o material a si confiado;
XVIII - efetuar depósitos, transferências, aplicações financeiras e resgates;
XIX - executar outras atividades correlatas à Tesouraria da Câmara Municipal quando solicitadas previamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema;
XX - exercer outras atribuições correlatas de direção e coordenação administrativa, desde que compatíveis com a natureza da função e determinadas pela autoridade competente.

FG2 – Atribuições:
1. Gestor Legislativo: destina-se à coordenação dos procedimentos administrativos e ao acompanhamento da divulgação das informações institucionais, em conformidade às determinações do Prolegis/TCE-PR, com espeque na Instrução Normativa nº 197/2025 do TCE e Nota Técnica nº 44/2026-CGF/TCE-PR, competindo ao servidor designado:
I - administrar e manter o sistema legislativo eletrônico;
II - gerenciar credenciais de acesso;
III - autorizar novos usuários;
IV - monitorar funcionamento e performance;
V - realizar backups regulares;
VI - coordenar atualizações de software;
VII - garantir segurança da informação;
VIII – atividades correlatas ao desenvolvimento efetivo das atribuições exigidas pelo Prolegis.

2. Portal da Transparência:
I – coordenar operacionalmente a atualização do Portal da Transparência, observadas as responsabilidades dos setores fornecedores das informações;
II – acompanhar os prazos de publicação das informações exigidas pela legislação de transparência e acesso à informação;
III – verificar a regularidade, a atualização e a organização das informações disponibilizadas ao público, de acordo com as exigências do Prolegis/TCE-PR, solicitando correções aos setores responsáveis quando necessário;
IV – acompanhar as demandas administrativas relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e à transparência pública, observadas as competências específicas de cada responsável;
V – comunicar à Presidência eventuais inconsistências, omissões ou atrasos identificados na execução das rotinas administrativas e na divulgação de informações;
VI – exercer outras atribuições administrativas correlatas, compatíveis com a natureza da função e com a legislação vigente.
3. Recursos Humanos:
I – organizar e acompanhar os procedimentos administrativos internos da Câmara Municipal relacionados ao RH;
II – executar e acompanhar as rotinas de Recursos Humanos, incluindo a organização dos assentamentos funcionais, controles administrativos e documentação de pessoal, respeitadas as competências legalmente atribuídas aos demais responsáveis;
III – manter organizados os registros, documentos e relatórios relativos às atividades sob sua responsabilidade;
IV – comunicar à Presidência eventuais inconsistências, omissões ou atrasos identificados na execução das rotinas administrativas e na divulgação de informações;
V – exercer outras atribuições administrativas correlatas, compatíveis com a natureza da função e com a legislação vigente;
VI – programar a elaborar a folha de pagamento mensal, promovendo o registro de informações, acompanhando o controle as operações para o seu processamento;
VII – estudar as questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade do pessoal e dar parecer a respeito;
VIII – elaborar e enviar a DIRF anual tempestivamente;
IX – manter atualizado o aplicativo do SEFIP (Esocial) mensalmente e tempestivamente;
X – executar as tarefas pertinentes e rotineiras ao programa do SIAP/TCE-PR, de acordo com as determinações e dos prazos;
XI – exercer atividades correlatas ao desenvolvimento pertinente ao Recursos Humanos e à folha de pagamento da Câmara Municipal de Sapopema.
4. Ouvidoria:
I - receber demandas pelos diversos canais;
II - triagem e classificação das demandas;
III - encaminhamento aos setores responsáveis;
IV - acompanhamento de prazos;

V - resposta ao solicitante;
VI - relatório mensal e anual;
VII - propor melhorias institucionais.
VIII – atividades correlatas ao desenvolvimento efetivo das atribuições exigidas pelo Prolegis.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85D29D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2026 ID: 11184 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026

Fornecedor: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	79760	Aparelho medidor Sonoro Decibelímetro	Unity	UN	3,0000	R$ 730,00	R$ 2.190,00

Valor total: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

Sarandi, 22 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7C024193

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2026 ID: 11186 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	FARMARIMAPGV	FRASCO	500,00	R$ 4,00	R$ 2.000,00
1	83	72218	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (SEM VASOCONSTRITOR), DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269843.	HIPOLABOR	FRASCO	2.300,00	R$ 4,28570	R$ 9.857,11

Valor total: R$ R$ 11.857,11 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:086685FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2026 ID: 11189 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	22	40523	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0448845.	HIPOLABOR	Ampola	30.000	R$ 0,9300	R$ 27.900,00
1	24	40526	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0292419.	HYPOFARMA	Ampola	5.000	R$ 2,1200	R$ 10.600,00
1	103	72220	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CÓDIGO BR: 0268504.	HYPOFARMA	Ampola	3.000	R$ 0,8600	R$ 2.580,00
1	120	40620	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0292382.	HIPOLABOR	Ampola	8.000	R$ 0,9100	R$ 7.280,00

Valor total: R$ R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C1D9F4F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2026 ID: 11190 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	80	40584	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120ML. CODIGO BR: 0383750.	MAYBEN	FRASCO	400,0000	R$ 5,10	R$ 2.040,00
1	82	40585	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CODIGO BR: 0269846.	neoquimica	Bisnag	1.000,0000	R$ 3,28	R$ 3.280,00

Valor total: R$ R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4D9FCDC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2026 ID: 11190 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	80	40584	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120ML. CODIGO BR: 0383750.	MAYBEN	FRASCO	400,0000	R$ 5,10	R$ 2.040,00
1	82	40585	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CODIGO BR: 0269846.	neoquimica	Bisnag	1.000,0000	R$ 3,28	R$ 3.280,00

Valor total: R$ R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:50455898

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2026 ID: 11191 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15	40517	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268222.	SAMTEC	Ampola	600,00	R$ 0,790	R$ 474,00
1	59	40561	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO COM 130ML. CODIGO BR: 0267328.	JP	FRASCO	500,00	R$ 5,50	R$ 2.750,00
1	62	79870	GLICERINA 12% (GLICEROL), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0269622	JP	FRASCO	200,00	R$ 8,45	R$ 1.690,00
1	84	40586	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0299675.	JP	FRASCO	100,00	R$ 7,50	R$ 750,00
1	90	40591	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268498.	JP	FRASCO	5.000,00	R$ 3,50	R$ 17.500,00

Valor total: R$ R$ 23.164,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:41573DA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2026 ID: 11192 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	75	40576	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270220.	BLAU FARMAC	FRASCO	10.000	R$ 2,5170	R$ 25.170,00
1	92	40593	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0268481.	HIPOLABOR	Ampola	500	R$ 1,7360	R$ 868,00
1	100	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	HIPOLABOR	Ampola	3.000	R$ 1,4260	R$ 4.278,00
1	105	76031	OXIBUPROCAINA 0,4% (CLORIDRATO DE BENOXINATO) FRASCO COM 10ML. CÓDIGO BR: 0296120	CRISTALIA	FRASCO	100	R$ 21,1433	R$ 2.114,33

Valor total: R$ R$ 32.430,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6BCEBE78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2026 ID: 11193 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
CNPJ: 44.639.493/0001-80

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	21	43468	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	AUROBINDO	FRASCO	30.000,00	R$ 3,40	R$ 102.000,00

Valor total: R$ R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BB504B55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2026 ID: 11194 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ: 49.324.221/0020-77

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	66	76030	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0270092.	Fresenius	FRASCO	5.000	R$ 3,7500	R$ 18.750,00
1	67	76029	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0270092.	Fresenius	FRASCO	5.000	R$ 4,4500	R$ 22.250,00
1	69	76028	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0366913.	Fresenius	FRASCO	10.000	R$ 4,6000	R$ 46.000,00

Valor total: R$ R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:320F0653

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2026 ID: 11195 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	41905	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. IM. CÓDIGO BR: 0450891.	ABL HIPOFARMA	Ampola	3.000,00	R$ 6,90	R$ 20.700,00

Valor total: R$ R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3EE45899

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2026 ID: 11196 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	40512	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270612.	TEUTO	FRASCO	10.000,00	R$ 5,4699	R$ 54.699,00
1	36	72217	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA COM 30 G. CÓDIGO BR: 0270495.	cristalia	Bisnag	900,00	R$ 14,9200	R$ 13.428,00

Valor total: R$ R$ 68.127,00 (sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C6C7A1A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2026 ID: 11197 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6	40504	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0276839	FARMACE	Ampola	50.000,00	R$ 0,2179	R$ 10.895,00
1	46	40548	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268960.	HIPOLABOR	Ampola	300,00	R$ 2,5400	R$ 762,00

Valor total: R$ R$ 11.657,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FE0367C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2026 ID: 11198 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA
CNPJ: 04.071.245/0001-60

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	72	40573	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 5ML. CODIGO BR: 0272796.	eurofarma	FRASCO	500,00	R$ 11,50	R$ 5.750,00
1	117	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	eurofarma	FRASCO	15.000,00	R$ 6,50	R$ 97.500,00

Valor total: R$ R$ 103.250,00 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Sarandi, 4 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EE044CFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2026 ID: 11199 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.114.172/0001-72

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	40502	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0281657	TROL	FRASCO	500	R$ 5,3500	R$ 2.675,00

1	43	40542	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0272336.	COSMED	Ampola	30.000	R$ 8,6570	R$ 259.710,00	
1	112	40612	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. CODIGO BR: 0268390.	NATULAB	Envelo	5.000	R$ 0,7500	R$ 3.750,00	

Valor total: R$ R$ 266.135,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D090FBA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2026 ID: 11200 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	116	40615	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	300,00	R$ 12,1648	R$ 3.649,44

Valor total: R$ R$ 3.649,44 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:33AD3E70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2026 ID: 11204 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	18	40525	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268228.	BLAU	FRASCO	2.000	R$ 4,2700	R$ 8.540,00
1	27	40528	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267162.	SAMTEC	Ampola	5.000	R$ 0,3849	R$ 1.924,50
1	29	40529	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267574.	SAMTEC	Ampola	500	R$ 0,3900	R$ 195,00
1	30	40530	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268236.	SAMTEC	Ampola	15.000	R$ 0,2297	R$ 3.445,50
1	31	76023	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML. CÓDIGO BR: 0268236.	FARMARIN	FRASCO	51.000	R$ 2,6200	R$ 133.620,00

Valor total: R$ R$ 147.725,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2AD9AD90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2026 ID: 11207 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
CNPJ: 04.099.395/0001-82

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	43466	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0271687.	SANTISA	Ampola	5.000	R$ 0,7800	R$ 3.900,00
1	40	40539	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267194.	SANTISA	Ampola	3.000	R$ 0,6000	R$ 1.800,00
1	60	40562	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. CODIGO BR: 0267666.	SANTISA	Ampola	10.000	R$ 0,5000	R$ 5.000,00

Valor total: R$ R$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DCD998C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2026 ID: 11208 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	40501	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0327566	BLAU	Ampola	2.000,00	R$ 3,37	R$ 6.740,00
1	17	40520	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0269958.	WASSER	Ampola	30.000,00	R$ 0,83	R$ 24.900,00
1	23	76021	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0292418.	HALEX	FRASCO	5.000,00	R$ 15,35	R$ 76.750,00
1	37	40537	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO BR: 0276283.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	300,00	R$ 1,88	R$ 564,00
1	45	40547	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML. CODIGO BR: 0268446.	HYPOFARMA	Ampola	2.000,00	R$ 5,074	R$ 10.148,00
1	57	40559	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292399.	ABL HIPOFARMA	Ampola	500,00	R$ 1,39	R$ 695,00
1	63	40564	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270019.	HALEX	Ampola	600,00	R$ 1,71	R$ 1.026,00
1	65	40570	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267541.	FARMACE	Ampola	10.000,00	R$ 0,47	R$ 4.700,00
1	86	40587	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268264.	UNIAO QUIMICA	Ampola	100,00	R$ 2,20	R$ 220,00
1	96	40597	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA COM 10GR. CODIGO BR: 0273167.	PRATI	Bisnag	500,00	R$ 2,24	R$ 1.120,00
1	118	40617	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0269818.	UNIAO QUIMICA	Ampola	3.000,00	R$ 1,06	R$ 3.180,00
1	122	40621	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0272091.	HYPOFARMA	Ampola	30.000,00	R$ 0,826	R$ 24.780,00

Valor total: R$ R$ 154.823,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DD506DC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2026 ID: 11210 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.146.737/0001-49

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	85	40667	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0272320.	ALTHAIA	Comp	250.000,00	R$ 0,2279	R$ 56.975,00

Valor total: R$ R$ 56.975,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C2294C0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2026 ID: 11211 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026

Fornecedor: ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 13.379.752/0001-57

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	79587	COTURNO / BOTINA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE	rafale calçados	UND	160,00	R$ 369,90	R$ 59.184,00

Valor total: R$ R$ 59.184,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

Sarandi, 4 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:94B76235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5243/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.085.100,00 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.085.100,00 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	6.000,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2005	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
04.006	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	112.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
17.451.0006.2016	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	51.800,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	

09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0013.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.695.0022.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.812.0013.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	58.500,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0018.2070	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2073	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	252.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0007.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2080	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
18.541.0008.2081	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00
8410	00511-Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
	SUBTOTAL	411.800,00
	TOTAL	1.085.100,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2005	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.008	DEPARTAMENTO DE CONVENIOS	
04.122.0004.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONVENIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0005.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	
04.121.0005.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.244.0016.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO	
08.241.0020.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSITENCIA AO ADULTO E IDOSO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	136.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0018.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26.122.0018.2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	353.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0024.2075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0023.2076	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0019.2078	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.100,00
	SUBTOTAL	82.100,00
	TOTAL	1.085.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06/11/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:83D50550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 3/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 3/2026, decorrente de Pregão n°62/2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, nº 150, PARQUE OURO BRANCO, LONDRINA-PR neste ato representada por **LIGIA STERSA ARCE,** portador do CPF sob n° 75671522900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 330.176,01 (trezentos e trinta mil cento e setenta e seis reais e um centavo), prorrogando a Ata de Registro de Preço até 28 de janeiro de 2028, com o reestabelecimento do quantitativo inicial e corrigindo o valor em 3,16669% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	CAMARA DE AR 17.5/25 APROVADO PELO INMETRO	10,00	R$ 247,60	R$ 2.476,00
1	11	PNEU 1000R RADIAL MISTO LISO 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16 MM	12,00	R$ 1.443,30	R$ 17.319,60
1	16	PNEU 1400 R 24 RADIAL APROVADO PELO INMETRO	6,00	R$ 2.754,55	R$ 16.527,30
1	19	PNEU 17.5 R 25 RADIAL L3 APROVADO PELO INMETRO	10,00	R$ 3.698,53	R$ 36.985,30
1	33	PNEU 255X75 R X 15 RADIAL 6 LONAS - APROVADO PELO INMETRO	10,00	R$ 760,34	R$ 7.603,40
1	35	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 22 MM	15,00	R$ 1.546,47	R$ 23.197,05
1	36	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO	10,00	R$ 1.443,30	R$ 14.433,00
1	37	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO	10,00	R$ 1.369,02	R$ 13.690,20
1	40	PNEU 900 R20 RADIAL MISTO, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16 MM	4,00	R$ 1.544,41	R$ 6.177,64
1	41	PNEU 900 R20 RADIAL BORRACHUDO APROVADO PELO INMETRO	8,00	R$ 1.855,97	R$ 14.847,76
2	1	PNEU 1000 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM APROVADO PELO INMETRO	74,00	R$ 1.649,64	R$ 122.073,36
2	2	PNEU 1000R RADIAL MISTO LISO 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16 MM	38,00	R$ 1.443,30	R$ 54.845,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*.ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F0E9E8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.501/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4501/2026 de 06/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.259,95 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE	
46 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
1798 - 3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13,40
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
495 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	
570 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
641 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.005,20
1794 - 3.3.90.39.00.00	1080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.832,00
09.001.12.365.0006.1.057.		EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	
682 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
764 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1797 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
870 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.10.301.0007.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1748 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.767,01
1750 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.943,63
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
931 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.537,17
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
988 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	269,01
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1001 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153,02
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1077 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149,51
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.005.08.241.0003.2.126.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA	
1795 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.790,00
		Total Suplementação:	**265.259,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.1.020.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.99.999.0020.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.710,64
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
458 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.900,00
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
500 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.100,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
548 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 100.000,00 PESSOAL CIVIL	
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
588 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
597 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1600 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
1510 - 3.1.90.11.00.00	31080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.853,34
1601 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.560,00
1511 - 3.1.90.13.00.00	31080	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	618,66
649 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00

09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
703 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	224,60
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
736 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.080,60
09.001.12.365.0006.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
765 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
1753 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
773 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1554 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	13,40
10.001.10.301.0007.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
897 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1010 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	153,02
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1032 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.955,69
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1162 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.790,00
		Total Redução:	**265.259,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B39842C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 26/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de inscrições para participação das servidoras Amanayara Silva Branco e Emanuelle da Cruz Rocha Filipak da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, a realizar-se no período de 16 a 19 de novembro de 2026, no Grand Carimã Resort & Convention Center, em Foz do Iguaçu/PR.

Contratada: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO PARANA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 03.138.064/0001-41 , com sede a AV JOAO GUALBERTO 1342 SALA 811/ JUVEVE / CURITIBA / PR / 80030-,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64167	Inscrição XXXVIII COSEMS - PR Contratação de inscrições para participação das servidoras Amanayara Silva Branco e Emanuelle da Cruz Rocha Filipak da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, a realizar-se no período de 16 a 19 de novembro de 2026, no Grand Carimã Resort & Convention Center, em Foz do Iguaçu/PR. A Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR justifica a necessidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de inscrições para participação no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR, promovido pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, considerando a relevância técnica e institucional do evento para o aprimoramento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). O Congresso constitui importante espaço de capacitação, atualização técnica, integração e intercâmbio de experiências entre gestores, profissionais de saúde e representantes das diferentes esferas de governo, possibilitando o aprofundamento de conhecimentos sobre temas diretamente relacionados às responsabilidades da administração	2,00	SER	300,00	600,00

		municipal. A programação contempla assuntos estratégicos para a gestão pública de saúde, incluindo financiamento e organização do SUS, regionalização, integração das Redes de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, transformação digital, gestão do trabalho e educação permanente, além de discussões sobre os desafios enfrentados pelos municípios na implementação e no fortalecimento das políticas públicas de saúde. A participação dos representantes municipais mostra-se especialmente relevante diante da necessidade contínua de aperfeiçoamento dos processos administrativos e assistenciais, de qualificação do planejamento e da aplicação dos recursos públicos, bem como do fortalecimento das ações de atenção primária, vigilância e assistência à saúde. O evento também proporcionará acesso a experiências exitosas desenvolvidas por outros municípios, por meio da 3ª Mostra 'Paraná Mostra o SUS que Dá Certo', favorecendo a identificação de boas práticas, soluções inovadoras e estratégias que poderão ser adaptadas e implementadas na rede municipal de saúde de Terra Rica, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços e da qualidade do atendimento prestado à população. A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que demonstrados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição. Nesse contexto, a contratação das inscrições para o Congresso deverá considerar as características específicas do evento, sua programação própria, a atuação institucional do COSEMS-PR na representação e no fortalecimento da gestão municipal de saúde e a impossibilidade de seleção competitiva de outro fornecedor para oferecer participação no mesmo congresso, observada a necessária comprovação documental dos requisitos da inexigibilidade. Ressalta-se que a finalidade da contratação não se restringe à participação em evento institucional, mas representa investimento na qualificação dos agentes públicos, na atualização dos conhecimentos técnicos e no aperfeiçoamento da gestão municipal, com potencial de produzir benefícios diretos e indiretos à organização dos serviços e à população usuária do SUS. Diante do exposto, justifica-se a contratação das inscrições necessárias à participação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR no referido Congresso, mediante inexigibilidade de licitação, condicionada à comprovação dos requisitos legais, à justificativa do preço, à disponibilidade orçamentária e à regular instrução do processo administrativo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.				
TOTAL						600,00

Fundamento Legal: *art. 74, da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2115	05.002.10.301.0012.2080	52494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2115	05.002.10.301.0012.2080	52494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .*

Terra Rica, 27/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:CEE089C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 31/2026 - BOLSA AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 31/2026
RESULTADO PRELIMINAR DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE OUTUBRO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **OUTUBRO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de outubro**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
7	Erica Ayumi Uno	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
8	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
9	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
11	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
12	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
15	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
16	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
18	Hillary Yasmin de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
19	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
22	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
27	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
30	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
32	Luís Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
34	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
35	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
37	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
39	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
41	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
43	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
44	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
46	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
48	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
49	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
50	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

51	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
52	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno dos Santos de Brito	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
8	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
10	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
11	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
12	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
16	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
17	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
18	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
24	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
25	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
28	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
29	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
31	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
32	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
35	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
36	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
40	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
42	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
47	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
51	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
54	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
57	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
58	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
60	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
61	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
62	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
63	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00

64	Yann Marteli da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Kevin Ruan de Souza Schulz	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
20	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
21	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
23	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
25	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Técnico	INDEFERIDO	88,00
2	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

	Santos				

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de outubro	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
17	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 6 de novembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2F35129C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4749

DECRETO Nº.4749/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	172	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2017 - Financiamento da Proteção Social Especial 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Suplementar	334	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 337170 - Rateio pela participação em consórcio público Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.000,00
Suplementar	342	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 337233 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	12.000,00
Suplementar	450	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	51.000,00
Suplementar	665	Departamento de Cultura	8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	755	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas 339030 - Material de consumo	60.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	100	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem da Infraestrutura de Assistência Social e de Outras Políticas de Direitos 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	101	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem da Infraestrutura de Assistência Social e de Outras Políticas de Direitos 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	120	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	156	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	159	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	166	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2016 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	176	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2017 - Financiamento da Proteção Social Especial 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Anulação Dotação	207	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.14.423.1450.2021 - Promoção de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	213	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	225	Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência	6.4.14.242.1450.2022 - Manutenção da Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	241	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.14.241.1450.2023 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	315	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.1003 - Adquirir Imóvel para o Centro de Especialidades 449061 - Aquisição de imóveis Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	363	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	384	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.304.1300.1006 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Vigilância em Saúde 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	396	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.000,00
Anulação Dotação	491	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	495	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	499	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	501	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	513	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	516	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	523	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	530	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	11.000,00
Anulação Dotação	837	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.14.423.1450.2021 - Promoção de Políticas Públicas para Povos e Comunidades Tradicionais 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1FFAC0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2026, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 176/2026, Modalidade: DISPENSA D LICITAÇÃO Nº 6/2026, o(s) participante(s):

29793 - ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LOCAÇÃO DE BALDE ESCORREGADOR COM CAIXAS DE PRESENTE E PAPAI NOEL COM MEDIDAS MíNIMAS DE: ALTURA 1,60M X LARGURA 1,30M X PROFUNDIDADE 3,00M, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTéTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO, COM RECORTES COLORIDOS. A ESCULTURA DE BALDE DEVERá ESTAR DEITADO E DO SEU INTERIOR SAINDO CAIXAS DE PRESENTE E 01 PAPAI NOEL SOBRE UMA PLATAFORMA FIXA, NA LATERAL DO BALDE DEVERá TER UMA ESTRUTURA METáLICA QUE DE UM LADO FORMARá UMA ESCADA COM DEGRAUS EM DIREçãO à UM ESCORREGADOR QUE DESCERá DO OUTRO LADO DA ESCULTURA.	UNIDADE		1	R$15.930,00	R$15.930,00
			Total Fornecedor:		R$15.930,00

Terra Roxa, 06 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F5DCF345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO os artigos 252 e 253 da Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013, a Lei Municipal n.º 308/2011, a Lei Municipal n.° 678/2026, Lei Municipal n.º 702/2026 e alterações posteriores; e
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas nas leis municipais.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – **PSS é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais (Barro Preto), Farmacêutico (40 horas), Fonoaudiólogo, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor (Urbano, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé), Professor (atuação exclusiva no contraturno, nas lotações do Barro Preto e Urbano), Professor de Música (Urbano), Professor de Música em contraturno (Urbano), Professor de Educação Física (Urbano), Professor de Educação Física em Contraturno (Urbano, Barro Preto e Anta), Professor de Inglês (Urbano e Rural), Professor de Inglês em contraturno (Urbano), Psicólogo (20 horas), Técnico de Enfermagem (Urbano, Barro Preto e Sapé) e Técnico de Higiene Bucal, todos estes cargos com lotação inicial, a qual poderá ser alterada no casos legalmente previstos, indicada no bojo deste edital.**
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, a título precário, através de contrato por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses a contar da contratação, podendo ser por tempo menor, revogado, rescindido, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Os critérios de análise e pontuação de currículo estão dispostos no Anexo I deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

Do Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

Quadro 2.1. Cronograma

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, nos dias: 16/11 (segunda); 17/11 (terça) e 18/11 (quarta) do ano corrente.**
Local das inscrições	**Sede da Câmara Municipal de Tomazina/PR.**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Publicação da classificação provisória	**Dia 24/11/2026, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Prazo de entrega do recurso	**Das 08:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, nos dias: 25/11 (quarta); 26/11 (quinta) e 27/11 (sexta) do ano corrente.**
Local para interposição de recursos	**Sede da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR.**
Classificação final	**04/12/2026**.

Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico
Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1 + CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 2.400,68
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	CR Lotação: Escola Geraldo Galdino da Silva	40 horas	R$ 1.736,46
FARMACÊUTICO	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 8.777,19
FONOAUDIÓLOGO	CR Lotação: Secretaria Municipal de Educação	20 horas	R$ 3.389,19
MOTORISTA	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.205,17
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 2.400,68
PEDREIRO	CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 1.977,03
PROFESSOR	CR Lotação: Urbano	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR (Zona Rural 2)	CR Lotação: Barra Mansa, Barro Preto e Sapé	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO - URBANO)	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR - (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO Zona Rural 2)	CR Lotação: Barro Preto	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR DE MÚSICA	CR Lotação: Urbano	20 horas	R$ 2.565,63

Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico - *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE MÚSICA (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO)	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO)	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO)	CR Lotação: Barro Preto e Anta	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR DE INGLÊS	CR Lotação: Urbano	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR DE INGLÊS	CR Lotação: Rural	20 horas	R$ 2.565,63
PROFESSOR DE INGLÊS (ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO)	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 2.565,63
PSICÓLOGO (20 horas)	CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 3.389,19
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 2.400,68
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: Sapé e Barro Preto	40 horas	R$ 2.400,68
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	CR Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	40 horas	R$ 2.400,68

Obs.: CR – Cadastro de Reserva
Atribuições do cargo, previsto nas Leis 347/2013, 308/2011, 678/2026 e 702/2026 *constantes do Anexo IV deste Edital.*

Das Inscrições

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da inscrição.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão presenciais.
Para as inscrições, o candidato deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, solicitar a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 03/2026 preenchê-lo com as informações requeridas **e anexar obrigatoriamente os seguintes documentos**:

Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame.
Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Cópia da CNH válida (quando necessário).
Histórico Escolar e Diploma.
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (quando necessário).
Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame.

Cópia do comprovante de residência.

Observação: *Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal.*

Certidão, Declaração, atestado ou Histórico Escolar, obtidos via internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS Nº 03/2026 ou cópia autenticada.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Dos Requisitos Mínimos e Escolaridade Obrigatória

Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CRO/PR
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	SER ALFABETIZADO
FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CRF/PR.
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CFFA/PR.
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" MÍNIMO DE 1 (UM) ANO DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; 01 (UM) ANO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL ADEQUADA NAS CATEGORIAS "C", "D" OU "E", CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).
PEDREIRO	SER ALFABETIZADO
PROFESSOR (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.
PROFESSOR DE MÚSICA (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM MÚSICA.
PROF DE EDUC FÍSICA (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROF DE INGLÊS (Zona urbana e rural)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.
PSICÓLOGO (20 horas)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL CRP/PR.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Rural e Urbano)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM. REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – COREN-PR
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – CRO/PR

A avaliação dos documentos obrigatórios apresentados será realizada por Comissão nomeada por portaria municipal.

Dos Recursos:

Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial na sede da Prefeitura Municipal, nas datas previstas acima, das 08:30 às 11:30 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

Das Condições de Execução:

Para todos os cargos deste certame, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

Das Admissões:

A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital;
Cartão do PIS ou PASEP;
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

Das Disposições Finais:
Este Processo de Seleção terá validade até 05/11/2027.
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
O candidato chamado que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, será desabilitado para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterada, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
Acompanham o presente edital:

Anexo I – Das Pontuações
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições do cargo

Tomazina, 06 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

ANEXO I

Das Pontuações

CARGOS PARA O REQUISITO MÍNIMO DE ALFABETIZAÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Fundamental	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PEDREIRO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Fundamental	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

CARGOS PARA O REQUISITO MÍNIMO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

MOTORISTA		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

CARGOS PARA O REQUISITO MÍNIMO TÉCNICO:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Urbano, Sapé e Barro Preto)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

CARGOS PARA O REQUISITO MÍNIMO DE ENSINO SUPERIOR:

FARMACÊUTICO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior em outra área	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

FONOAUDIÓLOGO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior em outra área	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR [Urbano e Zona Rural 2 (Barra Mansa, Barro Preto e Sapé)] PROFESSOR (LOTAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO) [Urbano e Zona Rural 2 (Barro Preto)]		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior em outra área	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Urbano) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LOTAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO) (Urbano, Barro Preto e Anta)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior em outra área	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR DE INGLÊS (Urbano e Rural) PROFESSOR DE INGLÊS (LOTAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO - URBANO)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior em outra área	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR DE MÚSICA (Urbano) PROFESSOR DE MÚSICA (LOTAÇÃO EXCLUSIVA NO CONTRATURNO - URBANO)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior em outra área	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PSICÓLOGO (20 horas)		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior em outra área	20 (vinte) pontos por curso.	20 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional na área do cargo	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OBSERVAÇÕES

Será permitida uma inscrição por candidato.

A formação mínima exigida para cada cargo não será pontuada.

Para a experiência profissional não serão considerados períodos proporcionais.

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos e/ou documentos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.
O(a) convocado(a) para os cargos de "Professor" com atuação exclusiva no Contraturno deverá ter disponibilidade para trabalhar das 11:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, período em que não haverá pausa para alimentação.

ANEXO II
Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
CARGO:
LOTAÇÃO (SE APLICÁVEL):.....
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: () Masc. () Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP:Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 03/2026, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, _____ /_____ / 2026.

Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____
CARGO:_____
LOTAÇÃO (SE APLICÁVEL):_____

N.º	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III
Formulário de recurso

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu…....., portador(a) da cédula de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV
Atribuições do cargo

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Executar outras atribuições afins.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)

Atribuições: realizar a limpeza e zeladoria de prédios públicos e logradouros em geral, conservação de utensílios e equipamentos, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nesses estabelecimentos, atuando em qualquer das unidades públicas municipais, bem como auxiliar no preparo de refeições e demais atividades correlatas.

CARGO: FARMACÊUTICO.

Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação, orientação ou execução, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, e farmacovigilância.

Atribuições típicas: Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico - biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativa à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição.

Atribuições típicas: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da voz e da fala; colocar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privados e de economia mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; participar da equipe de Orientação e Planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária; realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CARGO: MOTORISTA

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Atribuições típicas: Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as

ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

CARGO: PEDREIRO

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contrapisos e outras atribuições afins.

Atribuições típicas: Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras; Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil. Executar outras atribuições afins.

CARGO: PROFESSOR (Urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto, Sapé e Contraturno)

Descrição sintética: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; · Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino / aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornado agente de transformação social.

Descrição detalhada em atividade de Docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participar e palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos área educacional; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral dos alunos; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona materiais didáticos; Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Orienta os alunos quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino - aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes a recuperação, aprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

Cargo: PROFESSOR DE MÚSICA (Urbano e Contraturno)

Descrição sumária: Preparar o planejamento, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente de modo que atenda todas as especificidades do indivíduo e contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, auxiliando no desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana, por meio do contato com a linguagem artístico-musical, contribuindo ativamente com as mudanças sócio culturais. Demais atividades elencadas no item "DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADE DE DOCÊNCIA", para o cargo de Professor, constante do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO", da Lei Municipal nº 308/2011, e nas Diretrizes Curriculares expedidas pelo Ministério da Educação.

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Conclusão no curso superior Licenciatura em Música, comprovada mediante apresentação de diploma

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Urbano e Contraturno)

Descrição sintética: Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Atribuições típicas: Diagnosticar, identificar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, avaliar e aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as

relações socioculturais da população. Compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; Disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; Promover uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer, como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida ativo e compatível com as necessidades de cada etapa e condições da vida do ser humano; Contribuir para a formação integral das crianças, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (urbano).

Descrição Sumária: Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura inglesas; orientar alunos; realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizar a produção do conhecimento na área de sua atuação profissional; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria em assuntos que forem pertinentes à sua formação acadêmica e atribuições do cargo. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

CARGO: PSICÓLOGO 20 horas

Descrição sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.

Atribuições típicas: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc, Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Urbano e Rural)

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições típicas: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo CFO, com supervisão direta do Cirurgião-dentista.

Atribuições típicas: Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; Passar os instrumentos ao Cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Cirurgião - dentista; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Fazer demonstrações de técnicas de escovação; Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário; Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
Polir restaurações, vedando a escultura; Remover suturas; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:721671A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ N° 02.593.711/0001-42
LOTE 01: EDITORA AGAQUÊ

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427471	R$ 42,90
2	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427280	R$ 42,90
3	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	7898272223141	R$ 42,90
4	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427518	R$ 42,90
5	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427259	R$ 42,90
6	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL (QUADRINHOS)	AGAQUÊ	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427549	R$ 42,90
7	LIVRO	ECOPATRULHA – AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010500	R$ 42,90
8	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010074	R$ 36,40
9	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – POCAHONTAS EM QUADRINHOS TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010517	R$ 42,90
10	LIVRO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – O FANTASMA DO PORÃO	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	23X17	45	OFFSET 90G	9788583010043	R$ 42,90
11	LIVRO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – OS DIAMANTES DO BARÃO	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	23X17	61	OFFSET 90G	9788583010036	R$ 42,90
12	LIVRO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	23X17	47	OFFSET 90G	9788583010531	R$ 42,90
13	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010128	R$ 42,90
14	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – ALADIM EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010104	R$ 42,90
15	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427273	R$ 42,90
16	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS – O PATINHO FEIO EM QUADRINHOS	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010494	R$ 42,90
17	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427594	R$ 42,90
18	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010067	R$ 42,90
19	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427426	R$ 42,90
20	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427624	R$ 42,90
21	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427570	R$ 42,90
22	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427334	R$ 42,90
23	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010081	R$ 42,90
24	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU!	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788564427327	R$ 42,90
25	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O GALO DE BOTAS	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788583010050	R$ 42,90
VALOR TOTAL DA EDITORA									**R$ 1.066,00**

LOTE 02: EDITORA ARTELER

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	ANNE FRANK EM HQ TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	ARTELER	ADAPTADO: DIEGO AGRIMBAU – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	OFFSET 90G	9786586046304	R$ 39,90
2	LIVRO	HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	160	OFFSET 90G	9786599018220	R$ 39,90
3	LIVRO	O SACI TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	93	OFFSET 90G	9786586046038	R$ 39,90
4	LIVRO	CAÇADAS DE PEDRINHO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	72	OFFSET 90G	9786599018237	R$ 39,90
5	LIVRO	EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	128	OFFSET 90G	9786599018947	R$ 39,90
6	LIVRO	FÁBULAS	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	128	OFFSET 90G	9786586046014	R$ 39,90
7	LIVRO	MENINOS DA LUA – NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9786586046397	R$ 44,75
8	LIVRO	MENINOS DA LUA – O MERGULHO NA LUA	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911633	R$ 44,75
9	LIVRO	MENINOS DA LUA – O NATAL DO MICO	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911664	R$ 44,70
10	LIVRO	MENINOS DA LUA – O POMBO E O XADREZ	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911640	R$ 44,90

11	LIVRO	MENINOS DA LUA – TIO ARNALDO E O TÁXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER	MICHELE IACOCCA	24X20	48	PAPEL COUCHÊ	9788566911671	R$ 44,90
12	LIVRO	O MUNDO PERDIDO	ARTELER	ARTHUR CONAN DOYLE	22X15	240	OFFSET 90G	9786586046168	R$ 39,90
13	LIVRO	O PICAPAU AMARELO	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	22X15	142	OFFSET 90G	9786586046021	R$ 39,90
14	LIVRO	OS 3 MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER	ALEXANDRE DUMAS – ADAPTADO: MANUEL MORINI – TRADUÇÃO: PALOMA BLANCA	26X17	80	OFFSET 90G	9786586046274	R$ 39,90
15	LIVRO	VIAGEM AO CÉU	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	15X22	128	OFFSET 90G	9786599018916	R$ 39,90
VALOR TOTAL DA EDITORA									**R$ 623,00**

LOTE 03: EDITORA EUREKA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II – O JOVEM CISNE TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9786589921172	R$ 54,90
2	LIVRO	A HISTÓRIA DO GIGANTOSAURUS	EUREKA	JONNY DUDDLE – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	26X26	28	CAPA DURA	9786599001635	R$ 84,90
3	LIVRO	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	EUREKA	KESTUTIS NAVAKAS	22X22	47	PAPEL COUCHÊ	9786589921301	R$ 54,90
4	LIVRO	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA	SUSANNA ISERN	24X26	32	PAPEL COUCHÊ	9788554110260	R$ 45,90
5	LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA	SUSANNA ISERN	24X28	32	PAPEL COUCHÊ	9788554110291	R$ 45,90
6	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – A HISTÓRIA DE BRANCA DE NEVE	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	25X13	14	CARTONADO	9786589921042	R$ 34,90
7	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – A PUREZA DE DENGOSO	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921028	R$ 34,90
8	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921073	R$ 34,90
9	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – O SORRISO AMIGO DE FELIZ	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921066	R$ 34,90
10	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS COCHILOS DE SONECA	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921059	R$ 34,90
11	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS ESPIRROS DO ATCHIM	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921035	R$ 34,90
12	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – SIGA O MESTRE	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786599001697	R$ 34,90
13	LIVRO	COLEÇÃO SETE ANÕES – ZANGADO, O ANÃO RESMUNGÃO	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	13X20	10	CARTONADO	9786589921004	R$ 34,90
14	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110352	R$ 54,90
15	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110369	R$ 54,90
16	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110376	R$ 54,90
17	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ – PELA ESTRADA AFORA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9788554110383	R$ 54,90
18	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II – O BONECO DE GEPETO	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	6	CARTONADO	9786589921202	R$ 54,90
19	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II – UMA DOCE CASINHA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	24X24	8	CARTONADO	9786589921189	R$ 54,90
20	LIVRO	ESQUERDA, DIREITA – PARA CANHOTOS E DESTROS!	EUREKA	SIRLEL TAS	25X25	36	PAPEL COUCHÊ	9786599001611	R$ 44,90
21	LIVRO	EU QUERO TANTO...	EUREKA	FERNANDA DE OLIVEIRA	25X29	38	PAPEL COUCHÊ	9786589921912	R$ 41,90
22	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA	JOSÉ CARLOS ANDRÉS	25X27	32	OFFSET 90G	9788554110253	R$ 41,90
23	LIVRO	GIGANTOSAURUS – A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA	CARLY BLAKE & SAMUEL FREN – TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA	20X20	14	CARTONADO	9786599001666	R$ 64,90
24	LIVRO	GIRAFA DE GIZ	EUREKA	KIRSTY PAXTON	22X22	40	PAPEL COUCHÊ	9786589921936	R$ 44,90
25	LIVRO	NÃO FUI EU!	EUREKA	DANIEL FEHR	26X26	32	OFFSET 90G	9788554110307	R$ 43,10
26	LIVRO	NÃO SEI DESENHAR	EUREKA	EDUARDO REIS	28X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921721	R$ 44,90
27	LIVRO	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU	EUREKA	DOLORES BROWN	29X22	28	OFFSET 90G	9788554110314	R$ 54,90
28	LIVRO	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	30X24	10	CARTONADO	9786599001659	R$ 65,90
29	LIVRO	O ZOOLÓGICO DO LUAR	EUREKA	MAUDIE POWELL	28X25	24	CAPA DURA	9786599001628	R$ 68,90
30	LIVRO	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE	EUREKA	KATARINA MACUVORA – TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA INFANTIL	28X18	28	PAPEL COUCHÊ	9786589921394	R$ 49,90
31	LIVRO	TEM UMA GIRAFA NESSE LIVRO	EUREKA	RAIMONDAS JUGAIRTIS	23X24	28	PAPEL COUCHÊ	9786589921967	R$ 44,90
32	LIVRO	TODO DIA, TODA NOITE	EUREKA	FERNANDA DE OLIVEIRA	25X29	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921561	R$ 44,90
33	LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	26X27	20	CARTONADO	9786599001642	R$ 54,90
34	LIVRO	VAI PRA CHUVA	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	23X27	32	PAPEL COUCHÊ	9786589921783	R$ 49,90
35	LIVRO	EU SOU FLORESTA TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25X29	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921585	R$ 44,90
36	LIVRO	A FORMIGA DESTRAMBELHADA	EUREKA	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	25X28	30	PAPEL COUCHÊ	9786589921554	R$ 44,90
37	LIVRO	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	EUREKA	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNÁNDEZ ARIA	25X25	36	PAPEL COUCHÊ	9786589921103	R$ 54,90
38	LIVRO	DANIELA PIRATA	EUREKA	SUSANNA ISERN	24X28	36	OFFSET 90G	9788554110284	R$ 44,90
39	LIVRO	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA	SIMA OZKAN	25X25	34	PAPEL COUCHÊ	9786599001604	R$ 44,90
40	LIVRO	GIGANTOSAURUS – NÃO ENTREM NA CAVERNA	EUREKA	MARIA O'LOUGHLIN	25X25	26	PAPEL COUCHÊ	9786589921479	R$ 44,90
41	LIVRO	GIGANTOSAURUS – NÃO PEGUE AS FLORES	EUREKA	SUZANNE LANG	25X25	26	PAPEL COUCHÊ	9786589921462	R$ 44,90
42	LIVRO	GIGANTOSAURUS – O GRANDE VILÃO VERDE	EUREKA	ALAIN VALLEJO	25X25	26	PAPEL COUCHÊ	9786589921493	R$ 44,90
43	LIVRO	GIGANTOSAURUS – UMA LUZ NA TEMPESTADE	EUREKA	BAPTISTE GROSFILLEY	25X25	28	PAPEL COUCHÊ	9786589921455	R$ 44,90
44	LIVRO	LUZES NA FLORESTA	EUREKA	DAVID LITCHFIELD – TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA INFANTIL	30X22	40	PAPEL COUCHÊ	9786589921387	R$ 54,90

45	LIVRO	O QUE VOCÊ FARIA...	EUREKA	JENNIFER MOORE-MALLINOS	24X21	95	PAPEL COUCHÊ	9788554110420	R$ 44,90
46	LIVRO	O RIO AMAZONAS	EUREKA	SAGMA FRANCIS – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS DA SILVA	30X24	76	PAPEL COUCHÊ	9786589921127	R$ 64,90
47	LIVRO	UMA PONTE ENTRE NÓS	EUREKA	ANA RAPHA NUNES	23x27	36	PAPEL COUCHÊ	9788554110437	R$ 42,40
VALOR TOTAL DA EDITORA									**R$ 2.277,00**

LOTE 04: EDITORA MANDALA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	O FLAMINGO QUE NÃO GOSTAVA DE ROSA TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471706	R$ 34,90
2	LIVRO	A CASINHA DOS PINGOS – ISSO SIM! ISSO NÃO!	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO	9788584470327	R$ 64,90
3	LIVRO	A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471867	R$ 34,90
4	LIVRO	A PESCARIA DOS URSINHOS	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471775	R$ 34,90
5	LIVRO	ALFREDINHO, O SUPER PORQUINHO	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471713	R$ 34,90
6	LIVRO	AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471850	R$ 39,90
7	LIVRO	CAROCHINHA – QUE SOM VOCÊ FAZ?	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	19X21	22	CARTONADO	9788584471065	R$ 54,90
8	LIVRO	CAROCHINHA II – O CIRCO DAS CORES	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO	9788584471478	R$ 54,90
9	LIVRO	CAROCHINHA II – TINA VAI DE CASA EM CASA	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	21X19	22	CARTONADO	9788584471492	R$ 54,90
10	LIVRO	CLÁSSICO POP-UP – BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES	MANDALA	EMMA KENTTALEHTO	26X19	12	CARTONADO	9786586245653	R$ 64,90
11	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER DESCULPA	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245912	R$ 54,90
12	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OBRIGADO	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245936	R$ 54,90
13	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OLÁ	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245929	R$ 54,90
14	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER POR FAVOR	MANDALA	WHITE STAR KIDS	20X20	20	CARTONADO	9786586245905	R$ 54,90
15	LIVRO	DE UM PONTO PEQUENO NASCE UM MUNDO INTEIRO	MANDALA	GABRIELE CLIMA	22X27	16	CARTONADO	9788584472055	R$ 64,90
16	LIVRO	DÊNIS, VAMPIRO	MANDALA	MICHAEL BUXTON	27X19	26	CAPA DURA	9786586245622	R$ 44,90
17	LIVRO	EXPLORADORES DA FAZENDA	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	24X20	10	CARTONADO	9788584472017	R$ 64,90
18	LIVRO	EXPLORADORES DA SELVA	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	24X20	10	CARTONADO	9788584471980	R$ 64,90
19	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA ABÓBORA	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472192	R$ 49,90
20	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA GOTINHA	MANDALA	MELANIE JOYCE – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	30X30	24	CAPA DURA	9786586245042	R$ 49,90
21	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA LAGARTA	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472222	R$ 49,90
22	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA SEMENTINHA	MANDALA	MELANIE JOYCE – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	30X30	24	CAPA DURA	9786586245035	R$ 49,90
23	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO GIRASSOL	MANDALA	SUZANNE FOSSEY – TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	30X30	24	CAPA DURA	9786586245011	R$ 49,90
24	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO PASSARINHO	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472208	R$ 49,90
25	LIVRO	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO SAPINHO	MANDALA	SUZANNE FOSSEY	30X30	22	CAPA DURA	9788584472215	R$ 49,90
26	LIVRO	MEU FANTOCHE – AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZÉ BOCHECHUDO	MANDALA	IMAGINE THAT	26X26	12	CARTONADO	9788584470952	R$ 84,90
27	LIVRO	MEU FANTOCHE – O GATO QUER UM NOVO LAR	MANDALA	IMAGINE THAT	26X26	12	CARTONADO	9788584470976	R$ 84,90
28	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A PREGUIÇA FIRMEZA	MANDALA	MICHAEL BUXTON	21X21	16	CARTONADO	9786599010958	R$ 44,90
29	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A TARTARUGA RABUGENTA	MANDALA	MICHAEL BUXTON	21X21	16	CARTONADO	9786599010934	R$ 44,90
30	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – O GATO ASSUSTADO	MANDALA	MICHAEL BUXTON	21X21	16	CARTONADO	9786599010941	R$ 44,90
31	LIVRO	MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS	MANDALA	IGLOO BOOKS – TRADUÇÃO: ED. MANDALA	18X21	61	CAPA DURA	9788584471522	R$ 54,90
32	LIVRO	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS	MANDALA	IGLOO BOOKS – TRADUÇÃO: ED. MANDALA	18X21	61	CAPA DURA	9788584471539	R$ 54,90
33	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – É PRECISO TER CORAGEM	MANDALA	ILUSTRADO POR SARAH WARD	19X19	12	CARTONADO	9786586245837	R$ 44,90
34	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – EU ADORO SER GENTIL	MANDALA	MANDALA	19X19	12	CARTONADO	9786586245783	R$ 44,90
35	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – EU ESTOU AQUI	MANDALA	MANDALA	19X19	12	CARTONADO	9786586245813	R$ 44,90
36	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – EU SOU GRATO	MANDALA	ILUSTRADO POR SARAH WARD	19X19	12	CARTONADO	9786586245806	R$ 44,90
37	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO – O LADO BOM DAS COISAS	MANDALA	ILUSTRADO POR SARAH WARD	19X19	12	CARTONADO	9786586245790	R$ 44,90
38	LIVRO	O IMPORTANTE É RESPIRAR	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	22	CARTONADO	9788584471560	R$ 42,90
39	LIVRO	O IMPORTANTE É SE ALONGAR	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	22	CARTONADO	9788584471577	R$ 42,90
40	LIVRO	O QUE ACONTECEU COMIGO?	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471751	R$ 39,90
41	LIVRO	O QUE SERÁ? OS PINGOS!	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	35X27	10	CARTONADO	9788584470334	R$ 62,90
42	LIVRO	O SEGREDO DA MORCEGUINHA	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471744	R$ 34,90

43	LIVRO	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS	MANDALA	VALÉRIE GAGNÉ	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471690	R$ 34,90
44	LIVRO	PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471874	R$ 42,90
45	LIVRO	SIMÃO, ABOMINÁVEL	MANDALA	MICHAEL BUXTON	27X19	26	CAPA DURA	9786586245639	R$ 44,90
46	LIVRO	TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES	MANDALA	ROSE HARKNESS	18X18	24	CARTONADO	9788584471881	R$ 42,90
47	LIVRO	TÓC, TÓC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSINHOS	MANDALA	VIVIANE MACHADO	17X17	8	E.V.A.	9786586245967	R$ 42,90
48	LIVRO	UM GNOMO DESASTRADO!	MANDALA	FANNIE JACQUES	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471768	R$ 34,90
49	LIVRO	UM TALENTO ESCONDIDO	MANDALA	MAUDE-IRIS HAMELIN-OUELLETTE	25X25	24	PAPEL COUCHÊ	9788584471683	R$ 34,90
50	LIVRO	INCRÍVEL TERRA – UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	25X29	32	CAPA DURA	9786586245615	R$ 64,90
51	LIVRO	MEU MUNDO, MEUS VALORES	MANDALA	JENNIFER MOORE-MALLINOS – JULIA SEAL	24X21	95	PAPEL COUCHÊ	9786586245868	R$ 44,90
52	LIVRO	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA	JONNY DUDDLE	25X29	34	CAPA DURA	9788584470693	R$ 54,90
53	LIVRO	O MANUAL DOS SENTIMENTOS – O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA	JENNIFER MOORE-MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	24X21	96	PAPEL COUCHÊ	9788584470310	R$ 62,90
54	LIVRO	O QUE VOCÊ VÊ QUANDO OLHA PARA UMA ÁRVORE?	MANDALA	EMMA CARLISLE	24X30	38	CAPA DURA	9788584471249	R$ 54,50
55	LIVRO	O RITMO DA CHUVA	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	29X25	34	CAPA DURA	9788584470709	R$ 64,90
56	LIVRO	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	29X25	34	CAPA DURA	9786586245172	R$ 64,90
VALOR TOTAL DA EDITORA									**R$ 2.835,00**

LOTE 05: EDITORA SÓ LETRINHAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SÓ LETRINHAS	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	25X21	42	PAPEL COUCHÊ	9786599802508	R$ 54,70
2	LIVRO	DEODATO, O CACHORRO ENVERGONHADO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383448	R$ 36,90
3	LIVRO	DOROTEIA, A OURIÇA TEIMOSA	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383394	R$ 36,90
4	LIVRO	GERUSA, A GATA TRISTONHA	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383400	R$ 36,90
5	LIVRO	HERMENEGILDO, O MOSQUITO ANSIOSO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383462	R$ 36,90
6	LIVRO	MENGÁLVIO, O PÁSSARO MEDROSO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383424	R$ 36,90
7	LIVRO	PEPE, O SAPO CIUMENTO	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383455	R$ 36,90
8	LIVRO	ZIZA, A ARANHA MAL-HUMORADA	SÓ LETRINHAS	TÜLIN KOZIKOĞLU	24X22	28	PAPEL COUCHÊ	9786585383417	R$ 36,90
VALOR TOTAL DA EDITORA									**R$ 313,00**

LOTE 06: EDITORA TRIBOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	28X24	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661789	R$ 44,90
2	LIVRO	BICHO FALANTE – A APOSTA DO MACACO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661413	R$ 42,90
3	LIVRO	BICHO FALANTE – FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661444	R$ 42,90
4	LIVRO	BICHO FALANTE – O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661482	R$ 42,90
5	LIVRO	BICHO FALANTE – PATA TI E PATA TÁ	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661475	R$ 42,90
6	LIVRO	BICHO FALANTE – TITA, A TRUTA CURIOSA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661499	R$ 42,90
7	LIVRO	BICHO FALANTE – UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661505	R$ 42,90
8	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 1 – O RABO DO GATO	TRIBOS	ELIARDO FRANÇA E MARY FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661550	R$ 34,90
9	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 10 – A GALINHA CHOCA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661642	R$ 34,90
10	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 2 – O JOGO E A BOLA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661567	R$ 34,90
11	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 3 – O VENTO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661574	R$ 34,90
12	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 4 – A BOTA DO BODE	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661581	R$ 34,90
13	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 5 – SURPRESAS	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661604	R$ 34,90
14	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 6 – TUCA, VOVÓ E GUTO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661598	R$ 34,90
15	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 7 – FOGO NO CÉU	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661611	R$ 34,90
16	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 8 – O SUSTO	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661628	R$ 34,90
17	LIVRO	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 9 – NA ROÇA	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	28X21	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661635	R$ 34,90
18	LIVRO	O DINO DE ESTIMAÇÃO E OUTRAS FANTASIAS	TRIBOS	LEO CUNHA E ALEX LUTKUS	21X25	48	PAPEL COUCHÊ	9786599011993	R$ 44,90
19	LIVRO	O REI DESCALÇO	TRIBOS	PABLO MORENO	24X24	32	PAPEL COUCHÊ	9786599011917	R$ 42,90
20	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS! NA BEIRA DO RIO!	TRIBOS	MARY FRANÇA	31X31	16	PAPEL COUCHÊ	9786599011900	R$ 36,90
21	LIVRO	SEM PÉ NEM CABEÇA	TRIBOS	SANDRA CORDEIRO	31X31	16	PAPEL COUCHÊ	9788568661154	R$ 34,90
22	LIVRO	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	TRIBOS	MICHELE IACOCCA	28X24	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661390	R$ 44,90
23	LIVRO	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	TRIBOS	PABLO MORENO	28X21	39	PAPEL COUCHÊ	9786599011924	R$ 44,90
24	LIVRO	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	LEO CUNHA	28X24	64	PAPEL COUCHÊ	9788568661659	R$ 44,90
25	LIVRO	ASIMOV E OS PERSEGUIDORES DA LUA	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	17X23	40	OFFSET 90G	9788568661963	R$ 52,90
26	LIVRO	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS	ALEX LUTKUS, LEO CUNHA, PENELOPE	28X24	47	PAPEL COUCHÊ	9788568661383	R$ 44,90

				MARTINS					
27	LIVRO	CAROLINA E A OSTRA	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	14X21	63	OFFSET 90G	9788568661994	R$ 52,90
28	LIVRO	COMO SE FÔSSEMOS INVISÍVEIS	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	14X21	63	OFFSET 90G	9788568661949	R$ 52,90
29	LIVRO	DE MUITO LONGE	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	24X28	36	PAPEL COUCHÊ	9788568661918	R$ 62,90
30	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661871	R$ 44,90
31	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – O HOMEM MONTANHA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661888	R$ 44,90
32	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661895	R$ 44,90
33	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661901	R$ 44,90
34	LIVRO	HISTÓRIAS DE ARREPIAR – PROMESSA MACABRA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	39	PAPEL COUCHÊ	9788568661864	R$ 44,90
35	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – A GRAVATA-BORBOLETA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661802	R$ 44,90
36	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661826	R$ 44,90
37	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA BOA NOITE DE SONO / O CHAVEIRO DOURADO / O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661840	R$ 44,90
38	LIVRO	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA CARTA PARA O VOVÔ / BENDITA PROFESSORA! / A DECISÃO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	26X19	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661819	R$ 44,90
39	LIVRO	NÓS SEMPRE TEREMOS O NATAL	TRIBOS	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	17X23	60	OFFSET 90G	9788568661970	R$ 52,90
40	LIVRO	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	28X24	32	PAPEL COUCHÊ	9788568661376	R$ 49,90
41	LIVRO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	23X20	40	PAPEL COUCHÊ	9788568661369	R$ 44,90
42	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – BANHO DE MAR E AVENTURAS	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661772	R$ 39,90
43	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – MINHA MENTIRINHA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661673	R$ 39,90
44	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – O ESPANTALHO INTELIGENTE	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661734	R$ 39,90
45	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – O MENINO MAIS FORTE DA TURMA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661710	R$ 39,90
46	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – O SUMIÇO DO FAROLETE	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661758	R$ 39,90
47	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – OS FANTASMAS DO CASTELO	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661765	R$ 39,90
48	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – UM PROBLEMA DIFÍCIL	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661680	R$ 39,90
49	LIVRO	REINAÇÕES DA GAROTADA – XEXÉU E JOÃO TROMBADA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	26X19	28	PAPEL COUCHÊ	9788568661697	R$ 39,90
50	LIVRO	SÓ RIR – A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SÓ QUE TEM UMA DIFERENÇA	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	23X15	32	PAPEL COUCHÊ	9786599011986	R$ 42,90
51	LIVRO	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO	TRIBOS	LEO CUNHA	17X24	83	OFFSET 90G	9788568661925	R$ 44,00
VALOR TOTAL DA EDITORA									**R$ 2.170,00**

LOTE 07: EDITORA VIZU

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EDITORA	AUTOR	FORMATO	PÁG.	MATERIAL	ISBN	V. UNITÁRIO
1	LIVRO	FLIC, O PORCO-ESPINHO TÍTULO INDICADO AO PNEERQ	VIZU	ÖZGE BAHAR SUNAR	24X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786588501160	R$ 44,90
2	LIVRO	A FUGA	VIZU	CRISTINA OLEBY	24X25	28	CAPA DURA	9786550202897	R$ 42,90
3	LIVRO	A JORNADA DO PEQUENO PRÍNCIPE	VIZU	CORINNE DELPORTE	21X23	22	CARTONADO	9786550201722	R$ 64,90
4	LIVRO	A LUZINHA DA ESPERANÇA	VIZU	CORINNE AVERISS – VIZU EDITORA	29X23	32	PAPEL COUCHÊ	9786550200572	R$ 64,90
5	LIVRO	A PRINCESA E O UNICÓRNIO: SURPRESA EM DOBRO	VIZU	KATIE BARNETT	23X27	28	CAPA DURA	9786550201791	R$ 64,90
6	LIVRO	A PRINCESA, O CAVALEIRO E A ARANHA	VIZU	VINCENT GUIGUE	22X27	28	PAPEL COUCHÊ	9786550202620	R$ 42,90
7	LIVRO	ADEUS, QUERIDO URSO	VIZU	JANE CHAPMAN	28X25	24	CAPA DURA	9786550200961	R$ 69,90
8	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: ATRÁS DA ABELHINHA!	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977810	R$ 44,90
9	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: PINTANDO A JOANINHA!	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977797	R$ 44,90
10	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: PINTANDO O PEIXINHO	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977803	R$ 44,90
11	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO: PINTANDO UMA FLOR	VIZU	GARRY FLEMING	25X25	32	PAPEL COUCHÊ	9788552977780	R$ 44,90
12	LIVRO	ATÉ O LOBO COME VEGETAIS	VIZU	CLAIRE BOUILLER	22X27	28	PAPEL COUCHÊ	9786550202606	R$ 34,90
13	LIVRO	BIBLIUS A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO	VIZU	FRANÇOIS HANOZET	22X27	32	PAPEL COUCHÊ	9786550202613	R$ 34,90
14	LIVRO	BLIP E PIP – BLIP E PIP: O MISTÉRIO DAS FRUTINHAS	VIZU	NATALIE JANE PARKER	28X28	16	PAPEL COUCHÊ	9788552977841	R$ 49,90
15	LIVRO	CHAPEUZINHO NO ESPAÇO	VIZU	OLIVIER DUPIN	22X27	28	PAPEL COUCHÊ	9786550202590	R$ 34,90
16	LIVRO	CONTOS E ENCANTOS – QUERIDOS ANIMAIS	VIZU	VÁRIOS AUTORES	26X26	160	CARTONADO	9786550202200	R$ 68,90
17	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! LATAS E OUTROS METAIS	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201531	R$ 42,90
18	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! NOVAS CORES, NOVAS HISTÓRIAS	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201562	R$ 42,90
19	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! O CAROÇO DA MAÇÃ	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201524	R$ 42,90
20	LIVRO	É HORA DE RECICLAR! ROUPAS E OUTROS TECIDOS	VIZU	CLAIRE PHILIP	19X19	10	CARTONADO	9786550201555	R$ 42,90
21	LIVRO	ECO, O GOLFINHO	VIZU	NATALIE JANE PARKER	28X28	25	PAPEL COUCHÊ	9788552977827	R$ 54,90
22	LIVRO	ERA UMA VEZ UM LEÃO	VIZU	KARL NEWSON – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	23X29	32	PAPEL COUCHÊ	9786588501368	R$ 44,90
23	LIVRO	EU ADORO VOCÊ PORQUE...	VIZU	SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501290	R$ 34,90
24	LIVRO	EU ODEIO/AMO LIVROS	VIZU	MARIAJO ILUSTRAJO	22X30	40	PAPEL COUCHÊ	9786550202910	R$ 52,90
25	LIVRO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – AMAR É...	VIZU	NOAH JAMES	15X22	15	CARTONADO	9786588501771	R$ 42,90
26	LIVRO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – BOA NOITE	VIZU	KITTY TAYLOR	15X22	15	CAPA DURA	9786588501764	R$ 42,90

		COM ABRAÇOS							
27	LIVRO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	VIZU	SEB DAVEY	15X22	15	CARTONADO	9786588501733	R$ 42,90
28	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – DINO E A VIAGEM NO TEMPO	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200435	R$ 44,90
29	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – OS PINTINHOS FUJÕES	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200459	R$ 44,90
30	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – PRINCESAS EM FESTA	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200442	R$ 44,90
31	LIVRO	LABIRINTO INCRÍVEL – TESOUROS MÁGICOS	VIZU	IGLOO BOOKS	20X20	8	CARTONADO	9786550200428	R$ 44,90
32	LIVRO	MÃOS À OBRA: MÁQUINAS PESADAS	VIZU	KATIE BARNETT	23X27	28	CAPA DURA	9786550201807	R$ 64,90
33	LIVRO	MATEMÁTICA DIVERTIDA – MULTIPLICAÇÃO	VIZU	ALISA BALDWIN E MIKE POLITO	26X11	25	PAPEL COUCHÊ	9788552977759	R$ 24,90
34	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201487	R$ 79,90
35	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – HIPO, O HIPOPÓTAMO COMILÃO	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201494	R$ 79,90
36	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – O CACHECOL DO SAPO	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201500	R$ 79,90
37	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE – QUEM MEXEU NO MEU MEL?	VIZU	YOYO BOOKS	25X25	10	CAPA DURA	9786550201517	R$ 79,90
38	LIVRO	MEU LIVRÃO DAS CRIATURAS MÁGICAS	VIZU	MAKE BELIEVE IDEAS	22X27	26	CARTONADO	9786550202170	R$ 64,90
39	LIVRO	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – MOGLI	VIZU	YOYO BOOKS	19X19	10	CAPA DURA	9786550200916	R$ 64,90
40	LIVRO	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS	VIZU	YOYO BOOKS	19X19	10	CAPA DURA	9786550200947	R$ 64,90
41	LIVRO	O COMETA	VIZU	JOE TODD-STANTON	23X27	38	CAPA DURA	9786550202507	R$ 74,90
42	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE – LIVRO DOS SENTIMENTOS	VIZU	CORINNE DELPORTE	21X23	22	CARTONADO	9786550201739	R$ 59,90
43	LIVRO	O PRIMEIRO VERÃO DA RAPOSINHA	VIZU	REBECCA ELLIOTT	26X26	26	CAPA DURA	9786588501283	R$ 44,90
44	LIVRO	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA	VIZU	BUDDY E BARNEY LTD	18X19	14	CARTONADO	9786550200466	R$ 84,90
45	LIVRO	SE EU FOSSE UMA NUVEM...	VIZU	ELIF YEMENICI	24X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786588501184	R$ 44,90
46	LIVRO	SER FELIZ!	VIZU	SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	PAPEL COUCHÊ	9786588501214	R$ 34,90
47	LIVRO	SLIME-CÓRNIO	VIZU	STEPHANIE MOSS	23X23	21	CAPA DURA	9786588501962	R$ 62,90
48	LIVRO	SOCORRO! MINHA CALÇA SUMIU	VIZU	QUENTIN GREBAN	24X28	28	CAPA DURA	9786550201371	R$ 52,90
49	LIVRO	SONHE ALTO!	VIZU	BOGHI HUNTER – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501252	R$ 42,90
50	LIVRO	SOU FEROZ	VIZU	ANYA DAMIRÓN	25X24	44	CAPA DURA	9786550202873	R$ 34,90
51	LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU	KATARINA MACUVORA – TRADUÇÃO: VIZU	30X25	36	PAPEL COUCHÊ	9786588501399	R$ 54,90
52	LIVRO	UM RATINHO CHAMADO JULIAN	VIZU	JOE TODD-STANTON	23X27	38	CAPA DURA	9786550202514	R$ 72,90
53	LIVRO	A GATINHA NA CIDADE	VIZU	SUSIE LINN – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501276	R$ 39,90
54	LIVRO	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	VIZU	MERITXELL MARTÍ	23X29	36	CAPA DURA	9786588501436	R$ 94,90
55	LIVRO	A MISTERIOSA E SURPREENDENTE CASA DO VOVÔ	VIZU	MERITXELL MARTÍ	23X29	36	CAPA DURA	9786550202330	R$ 94,90
56	LIVRO	A UNIÃO FAZ A FORÇA	VIZU	TEA ORSI E MAX TEMPORELLI	20X25	88	CAPA DURA	9786550201760	R$ 64,90
57	LIVRO	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	VIZU	JULES VERNE	16X22	64	CAPA DURA	9786550202989	R$ 54,90
58	LIVRO	AS PEDRAS MÁGICAS	VIZU	CHERIE ZAMAZING – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	25	CAPA DURA	9786588501191	R$ 39,90
59	LIVRO	CHOMP! APATOSSAURO	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X22	10	CARTONADO	9786550200176	R$ 74,90
60	LIVRO	DINHEIRO NÃO CRESCE EM ÁRVORES	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA	9786550200541	R$ 44,90
61	LIVRO	É ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU	MAX TEMPORELLI E BARBARA GOZZI	28X25	88	CAPA DURA	9786550200480	R$ 72,90
62	LIVRO	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ, MARTIN SOJDR	23X23	12	CARTONADO	9786550200527	R$ 74,90
63	LIVRO	GOLPES DO ACASO E OUTRAS DESVENTURAS	VIZU	TEXTO DE ALTEA VILLA	24X19	80	CAPA DURA	9786550202392	R$ 59,90
64	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – CANINOS BRANCOS	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202347	R$ 49,90
65	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – MOBY DICK	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202378	R$ 49,90
66	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – O JARDIM SECRETO	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202385	R$ 49,90
67	LIVRO	GRANDES CLÁSSICOS ILUSTRADOS – TOM SAWYER	VIZU	ADAPTAÇÃO: ALTEA VILLA	16X22	64	CAPA DURA	9786550202354	R$ 49,90
68	LIVRO	HILDA E TWIG: FUGINDO DA CHUVA	VIZU	LUKE PEARSON	20X29	46	OFFSET 90G	9786550203191	R$ 79,90
69	LIVRO	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	VIZU	ELIF YEMENICI – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	24X24	30	PAPEL COUCHÊ	9786588501177	R$ 39,90
70	LIVRO	MISTÉRIOS CLÁSSICOS	VIZU	LIA VISIRIN	19X24	96	CAPA DURA	9786550202750	R$ 69,90
71	LIVRO	NEM MAIS UM PIU!	VIZU	JOSHUA GEORGE – TRADUÇÃO: DEAN GRAY	26X26	26	PAPEL COUCHÊ	9786588501207	R$ 39,90
72	LIVRO	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO!	VIZU	HEATH MCKENZIE	24X28	22	CAPA DURA	9786550200558	R$ 54,90
73	LIVRO	O BURRINHO CINZENTO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501221	R$ 39,90
74	LIVRO	O ROBÔ ESQUECIDO	VIZU	JOE TODD-STANTON	23X27	44	CAPA DURA	9786550203238	R$ 84,90
75	LIVRO	O SOL NÃO É AMARELO	VIZU	CATH ARD	25X29	64	CAPA DURA	9786550202538	R$ 74,90
76	LIVRO	O URSO E O PIANO	VIZU	DAVID LITCHFIELD – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	30X22	36	PAPEL COUCHÊ	9786588501351	R$ 56,90
77	LIVRO	PERDIDO NA CIDADE	VIZU	MARIAJO ILUSTRAJO	22X29	38	OFFSET 90G	9786550202927	R$ 52,90
78	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: COMO O CORPO HUMANO FUNCIONA?	VIZU	RACHEL MOSS	22X19	10	CARTONADO	9786550202545	R$ 74,90
79	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: O QUE OS DINOSSAUROS COMIAM NO JANTAR?	VIZU	RACHEL MOSS	22X19	10	CARTONADO	9786550202583	R$ 74,90
80	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: OQUE TORNA	VIZU	RACHEL MOSS	22X29	10	CARTONADO	9786550202569	R$ 74,90

		NOSSO MUNDO TÃO ESPECIAL?							
81	LIVRO	PERGUNTAS E RESPOSTAS: QUAL ANIMAL SERIA UM BOM AMIGO?	VIZU	RACHEL MOSS	22X19	10	CARTONADO	9786550202576	R$ 74,90
82	LIVRO	PINGO	VIZU	NICOLE SNITSELAAR – TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	26X26	26	CAPA DURA	9786588501245	R$ 39,90
83	LIVRO	PIPOCA, O CÃOZINHO TRAVESSO	VIZU	SUSIE LINN	26X26	26	CAPA DURA	9786588501238	R$ 39,90
84	LIVRO	POR DENTRO DA ÁRVORE	VIZU	PETRA BARTÍKOVÁ	23X23	12	CARTONADO	9788552977032	R$ 74,90
85	LIVRO	POR QUE O CÉU É AZUL?	VIZU	HEATH MCKENZIE	23X27	24	CAPA DURA	9786550202064	R$ 54,90
86	LIVRO	QUANDO EU TE ENCONTRAR – UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS	VIZU	LUCY MENZIES E MADDY VIAN	29X24	25	CAPA DURA	9786550201012	R$ 64,90
87	LIVRO	ROAR! TIRANOSSAURO REX	VIZU	THE CLEVER FACTORY	36X24	10	CARTONADO	9786550200169	R$ 74,90
88	LIVRO	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE!	VIZU	QUENTIN GRÉBAN	24X31	28	CAPA DURA	9786550201388	R$ 52,90
89	LIVRO	TUDO SOBRE O TEMPO	VIZU	TONY LEE MORAL	25X29	48	CAPA DURA	9786550202521	R$ 74,90
90	LIVRO	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ	25X21	12	CARTONADO	9786550201975	R$ 64,90
91	LIVRO	UMA EXPEDIÇÃO NA FLORESTA	VIZU	MAGDA GARGULAKOVÁ	24X21	12	CARTONADO	9786550201982	R$ 64,00
VALOR TOTAL DA EDITORA									**R$ 5.152,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 14.436,00 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Desclassificações / Inabilitações

Ø **NÃO HOUVE**
Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:2BDD2E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2024
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **E ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE TUNAS DO PARANA, CNPJ Nº 02.761.505/0001-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de execução do convenio por mais 12 meses. Contando da data de 01 de novembro de 2026 a 31de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da necessidade de acréscimo, o valor a ser repassado em decorrência do presente termo aditivo é de R$ R$ 194.520,28 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos). Conforme cronograma de desembolso.

Meses	Novembro	Dezembro	janeiro	Fevereiro	Abril	Maio
valores	**19.452,03**	**19.452,03**	**19.452,03**	**19.452,03**	**19.452,03**	**19.452,03**
Meses	junho	julho	Agosto			
Valores	**19.452,03**	**19.452,03**	**19.452,03**			

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de novembro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná/PR, 30 de outubro de 2026.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

E Associacao de Pais e Amigos Dos Excepecionais de Tunas do Parana
Por:
LUANA JESSICA ASSUNÇÃO CORREIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:58899259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.262/0001-95, com sede localizada na Rua Brasília, Nº 221, no Município de Contagem/MG, CEP 32.185-552, neste ato representada por Marcos Rogério Martins Gomes, portador da cédula de identidade Nº MG-7.956.171 S.S.P.M.G. e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 006.498.756-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 02 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARMADILHA TIPO OVITRAMPA COM ACESSÓRIOS COMPLETOS Armadilha do tipo ovitrampa, destinada ao monitoramento e controle de mosquitos, especialmente Aedes aegypti. Composta por 01 (um) vaso plástico na cor preta, com capacidade aproximada de 800 mL, contendo orifício lateral na altura de aproximadamente 300 mL para controle do nível de líquido; 02 (duas) palhetas de eucatex medindo aproximadamente 3 cm x 13 cm (largura x comprimento), utilizadas como substrato para oviposição; e 02 (dois) clipes metálicos ou prendedores de roupas em madeira, para fixação das palhetas. Indicado para uso em atividades de vigilância epidemiológica.	STOP LAB	UND	400,00	13,19	5.276,00
2	PESCA LARVAS Pesca larvas tipo concha com peneira, indicado para coleta de larvas em atividades de campo, especialmente em ações de vigilância sanitária e controle de vetores como dengue, zika e chikungunya. Fabricado com estrutura em material metálico resistente, com cabo alongado que proporciona maior alcance e segurança no manuseio. ??Possui aro circular com tela fina em tecido ou malha sintética, permitindo a retenção eficiente das larvas durante a coleta, sem danificá-las.??Produto leve, de fácil higienização e adequado para uso contínuo em ambientes externos.	TERMO DELFIN	UND	100,00	42,13	4.213,00
Valor total do lote: R$ 9.489,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:95020AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.291-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA Possui 3 (três) compartimentos no padrão A4, permitindo a classificação e separação de documentos, evitando a mistura de papéis distintos.????Estrutura fabricada em acrílico de alta qualidade, proporcionando total transparência para fácil visualização do conteúdo, sem necessidade de remoção dos documentos.????Equipado com bandejas no formato A4, adequadas para acomodação de papéis de tamanho padrão, mantendo-os alinhados e protegidos.????Profundidade de 35,8 cm, garantindo suporte completo à base dos documentos, evitando que fiquem pendentes ou sofram deformações.??Produto fornecido montado, dispensando o uso de ferramentas ou montagem prévia para início imediato da utilização.	Waleu	UND	8,00	84,00	672,00
2	ESCANINHO DE MESA - MDF Escaninho de Mesa, tipo organizador de documentos, confeccionado em MDF de boa qualidade, com acabamento na cor branca, proporcionando resistência e durabilidade. Possui 03 (três) compartimentos, adequados para organização de papéis, pastas e correspondências, sendo indicado para uso em ambientes administrativos e de escritório. Estrutura estável, de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas: 30 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 33 cm (altura).	outbar	UND	4,00	71,78	287,12
3	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva para impressão, formato A4, na cor branca, contendo 100 folhas por embalagem. Cada folha possui 96 etiquetas com dimensões aproximadas de 31,0 x 17,0 mm.????Compatível com impressoras jato de tinta e laser, indicada para identificação, organização e etiquetagem de documentos, produtos e materiais diversos.	colacril	UND	30,00	64,18	1.925,40
4	ETIQUETA ADESIVA A4 Etiqueta Adesiva Fosca, formato A4 (210 x 297 mm), indicada para impressão em impressoras jato de tinta e laser. ??Fabricada em papel adesivo de alta qualidade, com acabamento fosco que evita reflexos e proporciona melhor legibilidade das informações impressas. Possui excelente aderência em diversas superfícies, sendo ideal para identificação, organização, rotulagem e uso administrativo em geral.??Embalagem contendo 100 (cem) folhas, com gramatura adequada para evitar atolamentos e garantir bom desempenho na impressão. Produto de fácil manuseio, com aplicação prática e uniforme.	colacril	PCT	25,00	46,40	1.160,00
5	PAPEL ADESIVO PARA ETIQUETAS Etiqueta adesiva para impressão, formato carta, na cor branca, com dimensões aproximadas de 42,33 mm por etiqueta, modelo padrão CC193 ou equivalente. Produto composto por papel adesivo de alta qualidade, indicado para utilização em impressoras jato de tinta e laser.????Cada folha contém 24 (vinte e quatro) etiquetas,	colacril	UND	30,00	36,30	1.089,00

	permitindo melhor aproveitamento e organização. ??Embalagem com 100 (cem) folhas.????Indicado para identificação, organização e etiquetagem de documentos, arquivos, pastas, produtos e materiais diversos, com boa aderência e excelente qualidade de impressão.					
6	PASTA FINA ABA ELÁSTICO Pasta fina para organização de documentos, confeccionada em polipropileno resistente, na cor cristal. Possui abas internas e fechamento com elástico, proporcionando melhor acondicionamento e segurança dos documentos. Compatível com papéis no formato A4, sendo ideal para uso em escritórios, escolas e arquivos em geral.	Vmp	UND	50,00	3,44	172,00
7	PORTA DOCUMENTOS Porta documentos de parede confeccionado em acrílico resistente, ideal para organização e exposição de documentos, avisos e informativos. Compatível com papéis no formato A4, proporcionando fácil visualização e acesso.????Possui dimensões aproximadas de 30 x 21 x 2,5 cm, com design funcional que permite fixação em parede.	manero	UND	20,00	29,62	592,40
Valor total do lote: R$ 5.897,92						
LOTE 07 - CABIDE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CABIDE Cabide para roupas, confeccionado em madeira resistente, adequado para sustentação de vestimentas utilizadas na aplicação de inseticidas pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE's). Possui estrutura firme, com gancho metálico superior, garantindo durabilidade e estabilidade no uso. Indicado para organização e armazenamento de roupas de trabalho, contribuindo para a conservação das peças. Acabamento liso, de fácil limpeza e manuseio.	debiase	UND	20,00	9,15	183,00
Valor total do lote: R$ 183,00						
LOTE 08 - PULSEIRA SENSORIAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PULSEIRA SENSORIAL POP BUBBLE EM SILICONE Pulseira sensorial tipo Pop Bubble, confeccionada em silicone macio, flexível e resistente, com cores variadas. Indicada para estímulo sensorial, alívio do estresse e entretenimento.????Possui dimensões aproximadas de 2 cm de largura, 22 cm de comprimento e 0,3 cm de espessura. Leve, reutilizável, de fácil higienização e adequada para uso por diferentes faixas etárias.	IERKEIE	UND	2.000,00	8,99	17.980,00
Valor total do lote: R$ 17.980,00						
LOTE 09 - APITO ULTRASSONICO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APITO ULTRASSÔNICO METÁLICO PARA CONTROLE DE CÃES Apito confeccionado em metal, projetado para emissão de som em frequência ultrassônica, utilizado para treinamento, controle e afastamento de cães. Possui ajuste de frequência, permitindo adequação conforme a sensibilidade do animal.????Compacto, leve e de fácil transporte, indicado para uso por profissionais e público em geral. Não necessita de bateria ou alimentação elétrica, sendo acionado manualmente	kurf	UND	10,00	33,00	330,00
Valor total do lote: R$ 330,00						
LOTE 11 - FONE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET PARA COMUNICAÇÃO Fone de ouvido no estilo headset, indicado para comunicação em videoconferências, ligações e reuniões online. Possui arco ajustável, almofadas auriculares para maior conforto durante o uso prolongado e microfone integrado para captação de voz com clareza. Compatível com computadores, notebooks e outros dispositivos, proporcionando boa qualidade de áudio e praticidade no uso em ambientes profissionais.	Voreon	UND	4,00	59,99	239,96
Valor total do lote: R$ 239,96						
LOTE 15 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL Calibrador Acústico Portátil. Para calibração e verificação de decibelímetros (Medidores de Nível de Pressão Sonora) e Sistemas de Medições de Ruído. Compatível com os principais dosímetros de ruído digitais do mercado. Display Digital de 3 dígitos com luz de fundo. Precisão de aproximadamente 0,4 Db e precisão de frequência de 1%. Em conformidade com a Norma Iec60942. Que possua estojo para transporte, bateria recarregável, carregador de Bateria Bivolt ou 220 V e Manual em Português. Garantia mínima de 1 Ano.	Instrutherm Cal 5000	UND	1,00	1.196,00	1.196,00
2	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MINÍMA COM SENSOR EXTERNO Termômetro digital para medição de temperaturas máxima e mínima, uso interno com sensor externo, indicado para controle e monitoramento térmico em ambientes diversos.????Possui faixa de medição interna de -20 °C a +50 °C e faixa externa de -50 °C a +70 °C, com resolução de 0,1 °C. Apresenta exatidão de ±1 °C na faixa de 0 °C a 50 °C e ±2 °C nas demais faixas.????Equipado com cabo sensor externo com aproximadamente 1,8 metros de comprimento, permitindo medições em locais distintos. Alimentação por 1 (uma) pilha de 1,5 V tipo AAA.????Dimensões aproximadas de 110 x 70 x 20 mm.????Atende às exigências das Portarias RDC nº 21/2004 (Serviços de Alimentação) e RDC nº 44/2009 (Farmácias e Drogarias), podendo ser utilizado também em outras aplicações que exijam controle de temperatura.	rigab	UND	10,00	199,99	1.999,90
Valor total do lote: R$ 3.195,90						
LOTE 18 - ESCADA TELESCÓPICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESCADA TELESCÓPICA Escada telescópica, dobrável e multiuso, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com alcance aproximado de 5,6 metros e 18 (dezoito) degraus. Possui sistema retrátil que permite ajuste de altura conforme a necessidade, facilitando o transporte e armazenamento. Conta com travas de segurança nos degraus, base com apoio antiderrapante e estrutura estável, proporcionando maior segurança durante o uso. Indicada para atividades de manutenção, limpeza e serviços em altura.	VOLLEKZ VTL18S	UND	1,00	1.422,00	1.422,00
Valor total do lote: R$ 1.422,00						
Valor total da Ata Registro de Preços: 29.248,78 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos);						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:200AC34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.045-010, neste ato representada por Marcelo Brandalise Zanini, portador do CPF/MF sob o nº 060.697.569-016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 05 - GELOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GELO RIGIDO REUTILIZÁVEL - 750 ML Gelo rígido reutilizável, com capacidade de 750 ml, indicado para conservação térmica em caixas térmicas e transporte de materiais sensíveis à temperatura. Fabricado em material plástico resistente, vedado e reutilizável, contendo gel interno atóxico.????Possui dimensões aproximadas de 26 x 15 x 2 cm, proporcionando melhor distribuição térmica e maior autonomia de resfriamento. Ideal para acondicionamento de alimentos, medicamentos, vacinas e outros itens que necessitem de refrigeração temporária	GELOTECH	UND	50,00	6,80	340,00
2	GELO RIGIDO REUTILIZÁVEL - 540 ML Gelo rígido reutilizável, com capacidade nominal de 540 ml, admitindo variação de ±10%, indicado para conservação térmica em caixas térmicas e transporte de materiais sensíveis à temperatura. Fabricado em material plástico resistente, vedado e reutilizável, contendo gel interno atóxico.??????Possui dimensões aproximadas de 21,5 x 14,5 x 2,5 cm, admitindo variação de ±10%, proporcionando melhor acomodação e distribuição térmica. Ideal para manter a temperatura de alimentos, medicamentos, vacinas e outros itens que necessitem de refrigeração temporária.	GELOTECH	UND	50,00	7,79	389,50
Valor total do lote: R$ 729,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/P

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:39CEED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 380, no Município de Curvelo/MG, CEP 35.790-168, neste ato representada por Anderson Carlos Diniz Silva, portador da cédula de identidade Nº 14854629 SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.721.346-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 06 - COLCHONETE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COLCHONETE Colchonete impermeável, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com revestimento impermeável que impede a absorção de líquidos, garantindo maior durabilidade e assepsia. Possui enchimento em espuma de densidade adequada, proporcionando conforto durante o uso. Na cor azul, com dimensões de 100 x 60 cm, indicado para utilização em atividades diversas, especialmente em ambientes de saúde, educacionais ou terapêuticos.	ORTHOVIDA COLCHONET E D20	UND	6,00	90,87	545,22
Valor total do lote: R$ 545,22						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:20BE1B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.531.612/0001-30, com sede localizada na Av. Paraná, Nº 360, no Município de Ibiporã/PR, CEP 86.200-001, neste ato representada por Franciele Thomaz Guimarães Ribeiro, portadora da cédula de identidade Nº 9.625.958-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 009.748.099-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 10 - TESTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 E INFLUENZA A/B Finalidade: O produto COVID-19 & FLU A/B Ag Rapid Test Combo – Ref. 741 é um imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, Influenza A e Influenza B em amostras de swab nasofaríngeo como auxílio no diagnóstico da infecção pelo novo coronavírus e pelos vírus causadores da gripe. Os resultados obtidos pelo produto COVID-19 & FLU A/B Ag Rapid Test Combo – Ref. 741 indicam presença de antígenos SARS-CoV-2, vírus Influenza A e/ou Influenza B em amostras do trato respiratório superior durante a fase aguda da infecção. Resultados positivos indicam a presença de antígenos virais, mas a correlação clínica com o histórico do paciente e outras informações de diagnóstico são necessárias para determinar o status da infecção. Resultados positivos não excluem infecção bacteriana ou coinfecção com outros vírus. O agente detectado pode não ser a causa definitiva da doença. Os resultados negativos não impedem a infecção por SARS-CoV-2, vírus Influenza A e/ou Influenza B e não devem ser usados como base única para o tratamento ou decisões de manejo do paciente. Os resultados negativos devem ser tratados como presuntivos e confirmados com um ensaio molecular, se necessário, para o tratamento do paciente. Os resultados negativos devem ser considerados no contexto das exposições recentes de um paciente, história e presença de sinais e sintomas clínicos consistentes com COVID-19 e/ou gripe. Uso profissional.????Princípio: O produto COVID-19 & FLU A/B Ag Rapid Test Combo – Ref. 741 é um imunoensaio qualitativo para a detecção de antígenos de SARSCoV-2 e de Influenza A e/ou B em amostras de swab nasofaríngeo humano. O produto consiste em uma placa de reação que possui duas membranas: uma que contém anticorpos anti-SARS-CoV-2 na linha de teste (T) e outra que contém anticorpos anti-Influenza A e anti-Influenza B na linha de teste A e B, respectivamente. Para detecção do SARS-CoV-2, a amostra proveniente de swab nasofaríngeo reage com anticorpos antiSARS-CoV-2 ligados às micropartículas coloridas, que migram por capilaridade e formam uma linha colorida na região de teste T se a amostra contiver antígenos do vírus, indicando um resultado positivo. Se a amostra não contiver antígenos de SARS-CoV-2, nenhuma linha colorida aparecerá na região da linha de teste T, indicando um resultado negativo. Para detecção do Influenza A e/ou B, a amostra proveniente de swab nasofaríngeo reage com anticorpos anti-Influenza A e/ou antiInfluenza B ligados às micropartículas coloridas, que migram por capilaridade e formam uma linha colorida na região de teste A se a amostra contiver antígenos do vírus indicando um resultado positivo para Influenza A, na região de teste B se a amostra contiver antígenos do vírus indicando um resultado positivo para Influenza B, ou ainda na região de teste A e B indicando um resultado positivo para Influenza A e B. Se a amostra não contiver antígenos de Influenza A e B, nenhuma linha colorida aparecerá na região da linha de teste A e B, indicando um resultado negativo. Como controle do procedimento, uma linha colorida sempre deverá aparecer na região da linha de controle C.????Características do sistema: O produto COVID-19 & FLU A/B Ag Rapid Test Combo – Ref. 741 é um método imunocromatográfico que permite a detecção de antígenos do SARS-CoV-2, Influenzavirus A e/ou Influenzavirus B por meio de procedimento simples, rápido e de fácil interpretação em amostras de swab nasofaríngeo. ????Metodologia: Imunocromatografia.??Controle interno da qualidade ??O laboratório deve manter um programa de controle interno da qualidade que defina claramente os regulamentos aplicáveis, os objetivos, procedimentos, critérios para especificações de qualidade e limites de tolerância, ações corretivas e registro de atividades. A formação de uma linha colorida na região controle é indicativa de desempenho adequado do procedimento. Para assegurar que o sistema não foi adversamente afetado e que mantém os níveis estabelecidos de desempenho, sugerimos associar um sistema de qualidade usando, diariamente, amostras conhecidas, sendo uma negativa e outra positiva.??Sensibilidade (%) = 96,4% (IC 95%: 89,8% - 99,3%) ??Especificidade (%) = 99,2% (IC 95%: 95,5% - 100%)	BIOCON	KIT	2.000,00	15,16	30.320,00
2	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 Teste rápido imunocromatográfico de detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue através de sangue.??O Teste Rápido para Dengue NS1 (Sangue Total/Soro/Plasma) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos de dengue NS1 em sangue total, soro ou plasma. Durante o teste, a amostra reage com o conjugado de anticorpo da dengue no cassete de teste. O conjugado de anticorpo com ouro ligar-se-á ao antígeno da dengue na amostra que, por sua vez, se ligará ao NS1 anti-dengue revestido na membrana. À medida que o reagente se move pela membrana, o anticorpo NS1 da dengue na membrana liga-se ao complexo antígeno -anticorpo, fazendo com que uma linha rosa clara ou escura se forme na região da linha de teste da membrana de teste. A intensidade das linhas irá variar, dependendo da quantidade de antígeno presente na amostra. O aparecimento de linha rosa na região de teste deve ser considerado um resultado positivo.??O Teste Rápido Combinado para Dengue em Cassete (Sangue Total/Soro/Plasma) comparada com um dos principais testes ELISA comerciais de Dengue utilizando amostras clínicas de Dengue e foi avaliada com amostras obtidas de uma população de indivíduos sintomáticos e assintomáticos. Os resultados foram confirmados por um dos principais testes ELISA comerciais de Dengue. Os resultados mostram que a sensibilidade relativa da Teste Rápido para Dengue NS1 (Sangue Total/Soro/Plasma) é 95,8%, e a especificidade relativa é 90,9%.E a sensibilidade relativa do Dengue IgG é 98,4%, a sensibilidade relativa do Dengue IgM é 75,0%, e a especificidade relativa do Dengue IgG é 98,5%, a especificidade relativa do Dengue IgM é 99,8%.	WAMA DIAGNOSTI	KIT	1.000,00	15,12	15.120,00
3	TESTE RÁPIDO SARS-COV-2/INFLUENZA A/B/VSR COVID-19, FLU A/B & VSR Ag Rapid Test Combo é um imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, Influenza A, Influenza B e Vírus Sincicial Respiratório (VSR) em amostras de swab nasofaríngeo, como auxílio no diagnóstico de infecções causadas por vírus	BIOCON	KIT	2.000,00	8,20	16.400,00

	respiratórios.??Os resultados obtidos indicam a presença de antígenos virais em amostras do trato respiratório superior durante a fase aguda da infecção. Resultados positivos indicam a presença de antígenos de SARS-CoV-2, Influenza A, Influenza B e/ou VSR, sendo necessária a correlação clínica com o histórico do paciente e demais informações diagnósticas para determinação do estado da infecção.??Resultados positivos não excluem infecção bacteriana ou coinfecção com outros vírus. O agente detectado pode não ser a causa definitiva da doença. Resultados negativos não excluem infecção pelos vírus testados e não devem ser utilizados como único critério para decisões clínicas, devendo ser interpretados em conjunto com dados clínicos e epidemiológicos. Quando necessário, os resultados poderão ser confirmados por métodos laboratoriais complementares.??Produto destinado ao uso profissional.??Princípio??O produto é um imunoensaio qualitativo baseado na técnica de imunocromatografia para detecção de antígenos de SARS-CoV-2, Influenza A, Influenza B e VSR em amostras de swab nasofaríngeo humano.??O dispositivo consiste em uma placa de reação contendo membranas com anticorpos específicos distribuídos em regiões distintas:??Região de teste T: anticorpos anti-SARS-CoV-2??Região de teste A: anticorpos anti-Influenza A??Região de teste B: anticorpos anti-Influenza B??Região de teste R (VSR): anticorpos específicos para Vírus Sincicial Respiratório??A amostra reage com anticorpos conjugados a micropartículas coloridas, migrando por capilaridade ao longo da membrana. Na presença de antígenos virais, ocorre a formação de linhas coloridas nas respectivas regiões de teste, indicando resultado positivo para o agente correspondente.??Na ausência de antígenos, não ocorre formação de linha nas regiões de teste, indicando resultado negativo.??Como controle do procedimento, uma linha colorida deverá sempre aparecer na região de controle (C), confirmando o adequado funcionamento do teste.??Características do Sistema??O produto é um método imunocromatográfico que permite a detecção qualitativa simultânea de antígenos de SARS-CoV-2, Influenzavirus A, Influenzavirus B e Vírus Sincicial Respiratório (VSR), por meio de procedimento simples, rápido e de fácil interpretação, utilizando amostras de swab nasofaríngeo.??Metodologia??Imunocromatografia.??Controle Interno da Qualidade??O teste possui controle interno por meio da linha de controle (C), cuja presença indica execução adequada do procedimento.??O laboratório deverá manter programa de controle interno da qualidade, com definição de critérios, procedimentos, limites de aceitação, ações corretivas e registro das atividades. Recomenda-se a utilização periódica de amostras controle conhecidas (positiva e negativa), a fim de assegurar o desempenho do sistema.??Desempenho??O teste deverá apresentar desempenho compatível com uso diagnóstico, com sensibilidade e especificidade conforme especificado pelo fabricante e devidamente comprovado em registro ou validação junto à ANVISA.??					
Valor total do lote: R$ 61.840,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8B6B4849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: E CAMPREGUER COMEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.805/0001-70, com sede localizada na Rua Edwy Taques de Araújo, Nº 1000, no Município de Londrina/PR, CEP 86.047-790, neste ato representada por Elda Campreguer, portadora da cédula de identidade Nº 512206-SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 013.988.149-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 14 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESTEREOMICROSCÓPIO Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X).??Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável.??Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático).??Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil).??Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil??	BRAX TECH / BTE 04B	UND	2,00	4.500,00	9.000,00
2	MICROSCÓPIO Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular, estrutura totalmente metálica, com pintura especial com tratamento antifungo. Possui faixa de ampliação variável de 0,67x a 4,5x, proporcionando magnificação total de 6,7x a 45x, com distância de trabalho mínima de 110 mm.????Equipado com par de oculares de 10x, inclinadas, com número de campo F.N. 22, focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e predisposição para retículos, além de olhetes de borracha para maior conforto. Distância interpupilar ajustável entre 52 mm e 76 mm, com regulagens independentes.????Possui sistema de zoom com controle bilateral (lado esquerdo e direito), com indicador de aumento, e escala de ampliação de macro (2,5x) a micro (250x a 300x).????Sistema de iluminação em LED, com luz branca ou azul tipo luz do dia, com vida útil superior a 6.000 horas e potência superior a 30W. Conta com iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneas, com controles independentes integrados à estativa, além de ajuste variável do ângulo de iluminação incidente.????Dispõe de chave liga/desliga com acionamento	BRAX TECH / BTE 04B	UND	2,00	3.800,00	7.600,00

	simultâneo, botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado à estativa e placa de vidro especial com diâmetro mínimo de 100 mm, adequada para luz transmitida, refletida ou uso combinado.????Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 VAC), estabilizado.????Acompanha cabo de alimentação padrão brasileiro, capa de proteção e manual de instruções em português (Brasil).????Produto em conformidade com normas internacionais de segurança vigentes, com assistência técnica autorizada no Brasil.					
Valor total do lote: R$ 16.600,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3190AA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NWSHOP COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.282.962/0001-41, com sede localizada na Rua da Glória, Nº 72, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.030-082, neste ato representada por Thiago de Almeida Silva, portador da cédula de identidade Nº 4.519.124-45 SESP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.939.129-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 16 - DRONE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	DRONE Design e Peso??Peso de decolagem: Menor que 249 gramas (isenção de homologações complexas em vários países).??Dimensões dobrado: 138×81×58 mm.??Dimensões desdobrado: 245×289×56 mm (com hélices). ??Câmera e Estabilização??Sensor: CMOS de 1/2.3 polegadas.??Resolução de Foto: 12 Megapixels.??Resolução de Vídeo: 2.7K a até 30 fps (ou 4K a 30 fps no modelo Mini 3 / Mini 4K).??Estabilização: Gimbal mecânico de 3 eixos (foco na estabilidade contra vento).??Formato de imagem: JPEG e RAW (DNG). ??Desempenho de Voo e Bateria??Tempo máximo de voo: Até 31 minutos por bateria (chegando a 38 minutos no Mini 3).??Resistência máxima ao vento: 38 km/h (Ventos de nível 5).??Velocidade máxima: 57,6 km/h (Modo Esporte).??Altitude máxima de decolagem: 4.000 metros acima do nível do mar	VANT DJI MINI 3 STANDARD (SEM	UND	1,00	3.600,00	3.600,00
Valor total do lote: 3.600,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6D5A5FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: KUSSLER E KUSSLER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.202.890/0001-08, com sede localizada na Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, Nº 587, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.816-080, neste ato representada por Gyordane Peletti Klusser, portadora da cédula de identidade Nº 10.334.193-0 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 066.832.059-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 17 - BICICLETA ELÉTRICA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BICICLETA ELÉTRICA Bicicleta elétrica aro 24, equipada com pneus de alta qualidade e motor elétrico de 350W, com no mínimo 3 (três) velocidades. Possui velocidade máxima de até 25 km/h, autonomia aproximada de 40 km por carga e tempo de recarga completa de até 8 horas. Acompanha carregador bivolt (110/220V).????Dispõe de sistema de freio a tambor com tecnologia E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED.????Conta com cesto dianteiro, baú bagageiro e porta-objetos, proporcionando praticidade no transporte de materiais. Acompanha chave reserva, manual do proprietário em português e é fornecida montada.????Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Sousa/ Bicicleta Elétrica Eco Sousa 350	UND	4,00	5.700,00	22.800,00
Valor total do lote: R$ 22.800,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:615B71B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 123/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55, com sede localizada na Av. Higienopolis, Nº 2677 no Município de Londrina/PR, CEP 85.050-000, neste ato representada por Walter Ruben Munoz, portador da cédula de identidade de estrangeiro Nº V365754-Q CGPI/DIREX/DPF e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 009.512.819-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.328/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 123/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 19 - TABLET						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TABLET 64 GB Tablet com tela mínima de 8 polegadas, com resolução compatível com padrão HD ou superior, destinado ao uso institucional em atividades operacionais e administrativas.??O equipamento deverá possuir processador Octa-Core ou superior, com desempenho equivalente ou superior a processadores intermediários disponíveis no mercado, garantindo fluidez na execução de aplicativos e multitarefas.??Deverá contar com, no mínimo, 4 GB de memória RAM e 64 GB de armazenamento interno, com capacidade para instalação de aplicativos, armazenamento de arquivos e operação de sistemas informatizados.??O sistema operacional deverá ser Android, versão 13 ou superior, com suporte a atualizações e compatibilidade com aplicativos atuais.??O dispositivo deverá possuir conectividade Wi-Fi, Bluetooth e suporte à rede móvel por meio de chip (SIM), compatível com tecnologia 4G ou superior, possibilitando acesso à internet independentemente de redes Wi-Fi.??Equipamento compacto, portátil e de fácil manuseio, adequado para uso contínuo em ambiente institucional, com desempenho compatível para navegação na internet, utilização de sistemas, aplicativos e rotinas administrativas.??O produto deverá ser novo, sem uso, e atender às normas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação da ANATEL para dispositivos de telecomunicação, quando aplicável.	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A11 SMX135G 64GB 8.7 POL - 4G	UND	7,00	1.240,00	8.680,00
Valor total do lote: R$ 8.680,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 123/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Pricila Regina Sikora Bruger
VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 04/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:303BE979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 289/2026

DECRETO Nº 289/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil cem reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 70135 – Incentivo Qualificação da Estrutura CREAS, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da Fonte 70136 – Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e da Fonte 70102 - Incentivo ILPI - Idoso, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 289 DE 30/10/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70102	R$ 1.100,00
			TOTAL GERAL		**R$ 1.100,00**
ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.244.0012.1497	Serviços da Proteção Social Básica - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70136	R$ 3.000,00
08.244.0013.1494	Serviços da Proteção Social Especial - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70135	R$ 3.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 6.000,00**
			TOTAL GERAL		**7.100,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:64F08DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°290/2026

DECRETO Nº 290/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 409.672,00 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 290 DE 04/11/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
22.661.0007.1336	Reforma e Ampliação do CID - Centro Industrial Diversificado	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 400.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 400.000,00**

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.812.0019.1469	EI - Repasse Financeiro para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama - ACERU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 9.672,00
			TOTAL GERAL		**R$ 9.672,00**

TOTAL GERAL	**409.672,00**

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 290 DE 04/11/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 400.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 400.000,00**

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.812.0019.1469	EI - Repasse Financeiro para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama - ACERU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1469	EI - Repasse Financeiro para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama - ACERU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 8.672,00
			TOTAL GERAL		**R$ 9.672,00**

TOTAL GERAL	**409.672,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:45EE3213

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/12/2026.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AAP0G05	279350E000054784	28/09/2026	55412
ACL7213	279350E000054702	26/09/2026	55412
ACU6J68	279350E000054500	25/09/2026	55412
ADE2C01	279350E000054558	25/09/2026	55412
ADK6D33	279350NIC0047401	25/09/2026	50020
ADK6D33	279350NIC0047400	25/09/2026	50020
ADX6C22	279350NIC0047411	25/09/2026	50020
ADX6D00	279350E000054878	28/09/2026	55412
AFG6G25	279350E000054505	25/09/2026	55412
AFG8432	279350E000054817	28/09/2026	55412
AFJ7887	279350E000054688	26/09/2026	55412
AFR4425	279350E000054722	26/09/2026	55412
AFZ3J01	279350E000054422	25/09/2026	55412
AGO6861	279350NIC0047407	25/09/2026	50020
AGY1E21	279350E000054950	28/09/2026	55412
AHO1C35	279350E000054921	28/09/2026	55412

AHO1C35	279350E000054669	26/09/2026	55412
AIL6I40	279350E000054434	25/09/2026	55412
AJF5A17	279350E000054487	25/09/2026	55412
AJI3500	279350E000054677	26/09/2026	55412
AJO8D18	279350E000054937	28/09/2026	55412
AJS2568	279350E000054454	25/09/2026	55412
AKE6J11	279350E000054446	25/09/2026	55412
AKM9G74	279350E000054459	25/09/2026	55412
ALB7G19	279350E000054797	28/09/2026	55412
ALG8691	279350E000054824	28/09/2026	55412
ALT6C61	279350E000054580	25/09/2026	55412
ALY3D94	279350E000054951	28/09/2026	55412
AMQ1258	279350E000054685	26/09/2026	55412
AMQ8C79	279350E000054577	25/09/2026	55412
AMU0816	279350E000054591	25/09/2026	55412
ANJ3251	279350E000054973	28/09/2026	55412
ANO5H96	279350E000054961	28/09/2026	55412
ANT8199	279350E000054928	28/09/2026	55412
ANV4G47	279350E000054573	25/09/2026	55412
AOK8I17	279350E000054476	25/09/2026	55412
AOZ1202	279350E000054847	28/09/2026	55412
APE6I67	279350E000054606	25/09/2026	55412
APN1D92	279350E000054494	25/09/2026	55412
APR0I65	279350E000054506	25/09/2026	55412
APZ4D55	279350E000054512	25/09/2026	55412
AQA4D37	279350E000054983	28/09/2026	55412
AQJ2J99	279350E000054734	26/09/2026	55412
AQJ2J99	279350E000054424	25/09/2026	55412
ARC2A84	279350E000054898	28/09/2026	55412
ARE6F30	279350E000054471	25/09/2026	55412
ARF5E64	279350E000054473	25/09/2026	55412
ARF8D44	279350E000054919	28/09/2026	55412
ARL5D16	279350E000054543	25/09/2026	55412
ARM6A03	279350E000054753	26/09/2026	55412
ARO1679	279350E000054594	25/09/2026	55412
ARU2878	279350E000054738	26/09/2026	55412
ASE8A50	279350E000054516	25/09/2026	55412
ASF8J94	279350E000054889	28/09/2026	55412
ASI8C28	279350E000054762	26/09/2026	55412
ASO1C13	279350E000054496	25/09/2026	55412
ASZ0804	279350E000054866	28/09/2026	55412
ATE7A54	279350E000054563	25/09/2026	55412
ATW9I03	279350E000054917	28/09/2026	55412
ATY4275	279350E000054501	25/09/2026	55412
AUJ6511	279350E000054832	28/09/2026	55412
AUN8B36	279350E000054705	26/09/2026	55412
AUV4B11	279350NIC0047348	22/09/2026	50020
AUX1B26	279350NIC0047377	25/09/2026	50020
AUX1B26	279350NIC0047416	25/09/2026	50020
AVA2354	279350E000054603	25/09/2026	55412
AVG5F73	279350E000054622	25/09/2026	55412
AVN0915	279350E000054561	25/09/2026	55412
AVP6E81	279350E000054495	25/09/2026	55412
AVR2E91	279350E000054810	28/09/2026	55412
AVT8G03	279350E000054608	25/09/2026	55412
AVW8482	279350E000054864	28/09/2026	55412
AWJ6156	279350E000054592	25/09/2026	55412
AWJ6D18	279350E000054575	25/09/2026	55412
AWL3423	279350E000054613	25/09/2026	55412
AWR2121	279350E000054939	28/09/2026	55412
AWT2962	279350NIC0047351	22/09/2026	50020
AWZ1F20	279350E000054765	26/09/2026	55412
AXE8273	279350NIC0047371	25/09/2026	50020
AXI4B85	279350E000054518	25/09/2026	55412
AXL3C86	279350E000054793	28/09/2026	55412
AXW6191	279350NIC0047331	22/09/2026	50020
AXX4H76	279350E000054450	25/09/2026	55412
AXZ4J53	279350E000054812	28/09/2026	55412
AYA3906	279350NIC0047419	25/09/2026	50020
AYC2B30	279350E000054523	25/09/2026	55412
AYC2B30	279350E000054933	28/09/2026	55412
AYE4H42	279350E000055007	28/09/2026	55412
AYP5J76	279350NIC0047412	25/09/2026	50020
AYQ9H82	279350NIC0047418	25/09/2026	50020
AYQ9H82	279350NIC0047354	22/09/2026	50020
AYR9571	279350E000054610	25/09/2026	55412
AZG3435	279350E000054442	25/09/2026	55412
AZI3E44	279350E000054749	26/09/2026	55412
AZJ9F12	279350E000054821	28/09/2026	55412
AZK2B56	279350E000054787	28/09/2026	55412
AZK9C26	279350NIC0047415	25/09/2026	50020
AZN0030	279350E000054704	26/09/2026	55412
AZT0959	279350E000054770	26/09/2026	55412
AZU6554	279350E000054763	26/09/2026	55412
AZW6A50	279350E000054589	25/09/2026	55412
AZX5E05	279350E000054554	25/09/2026	55412
BAK4B29	279350E000054718	26/09/2026	55412
BAK6C49	279350E000054614	25/09/2026	55412
BAS4634	279350E000054857	28/09/2026	55412

BAU4C04	279350E000054438	25/09/2026	55412
BAV4H56	279350E000054946	28/09/2026	55412
BAY5D08	279350E000055005	28/09/2026	55412
BBD1C08	279350NIC0047408	25/09/2026	50020
BBD1G44	279350E000054726	26/09/2026	55412
BBD2J08	279350E000054449	25/09/2026	55412
BBE2E26	279350NIC0047378	25/09/2026	50020
BBI9G32	279350E000054557	25/09/2026	55412
BBL8C27	279350E000054823	28/09/2026	55412
BBR4813	279350E000054803	28/09/2026	55412
BBT1I36	279350E000054567	25/09/2026	55412
BDC5H05	279350NIC0047405	25/09/2026	50020
BDG4J85	279350E000054686	26/09/2026	55412
BDK5F16	279350E000054618	25/09/2026	55412
BDU0I79	279350E000054909	28/09/2026	55412
BDX6I42	279350NIC0047406	25/09/2026	50020
BDY0D56	279350E000054947	28/09/2026	55412
BEG5A70	279350E000054916	28/09/2026	55412
BEP0D94	279350E000054733	26/09/2026	55412
BJQ3I83	279350E000054517	25/09/2026	55412
BSV4124	279350E000054901	28/09/2026	55412
BVA4F85	279350E000054828	28/09/2026	55412
BZC7E56	279350E000054595	25/09/2026	55412
DCQ7A93	279350E000055001	28/09/2026	55412
DFL9978	279350E000054451	25/09/2026	55412
DJB9582	279350E000054825	28/09/2026	55412
DJO4I99	279350E000054694	26/09/2026	55412
DLP9508	279350E000054460	25/09/2026	55412
DOL6H18	279350E000054579	25/09/2026	55412
DPB5G12	279350E000054862	28/09/2026	55412
DRJ4H94	279350E000054804	28/09/2026	55412
DSY2D55	279350E000054629	25/09/2026	55412
DUB6I57	279350NIC0047422	25/09/2026	50020
DUO5D09	279350E000054900	28/09/2026	55412
EBJ0G65	279350NIC0047420	25/09/2026	50020
EGH8032	279350E000054860	28/09/2026	55412
EME1B32	279350E000054786	28/09/2026	55412
ENF0I10	279350E000054940	28/09/2026	55412
EOE9H08	279350E000054764	26/09/2026	55412
FGM5I57	279350E000054736	26/09/2026	55412
FHS7I77	279350E000054602	25/09/2026	55412
FTZ6A46	279350E000054458	25/09/2026	55412
GFV7H45	279350E000054486	25/09/2026	55412
GJE3I91	279350NIC0047373	25/09/2026	50020
GJE3I91	279350NIC0047421	25/09/2026	50020
GJL2E55	279350E000054902	28/09/2026	55412
GTJ0844	279350E000054845	28/09/2026	55412
HCH8A97	279350E000054708	26/09/2026	55412
HJB0H10	279350E000054761	26/09/2026	55412
HSG7A02	279350E000054974	28/09/2026	55412
HTA2C82	279350E000054676	26/09/2026	55412
IPS5B67	279350E000054482	25/09/2026	55412
IRG5581	279350E000054796	28/09/2026	55412
IRZ4H37	279350E000054807	28/09/2026	55412
JAR9A91	279350E000054876	28/09/2026	55412
KAC0740	279350E000054615	25/09/2026	55412
KAL1B17	279350E000054735	26/09/2026	55412
KJP6D97	279350E000054780	28/09/2026	55412
KJU9C20	279350E000054837	28/09/2026	55412
KQC5110	279350E000054758	26/09/2026	55412
MAH4012	279350E000054888	28/09/2026	55412
MEM5H75	279350E000054483	25/09/2026	55412
MFA4J75	279350E000054861	28/09/2026	55412
MFS7C44	279350E000054675	26/09/2026	55412
MGY0A60	279350E000054619	25/09/2026	55412
MIB4B12	279350E000054854	28/09/2026	55412
MIU4J12	279350E000054774	26/09/2026	55412
MXO5B67	279350E000054689	26/09/2026	55412
NDY1559	279350E000054975	28/09/2026	55412
NDY1559	279350E000054548	25/09/2026	55412
NJB6I51	279350E000054731	26/09/2026	55412
NPB1I84	279350E000054484	25/09/2026	55412
NRL8G55	279350NIC0047344	22/09/2026	50020
NRU9569	279350E000054529	25/09/2026	55412
NSU4E15	279350E000054612	25/09/2026	55412
OHW1B06	279350E000054465	25/09/2026	55412
OLW4B30	279350E000054623	25/09/2026	55412
OOJ7G05	279350NIC0047352	22/09/2026	50020
OXD1C77	279350E000055000	28/09/2026	55412
PHO2A09	279350E000054674	26/09/2026	55412
PPB4D84	279350NIC0047345	22/09/2026	50020
QAR4D38	279350NIC0047332	22/09/2026	50020
QAZ7F66	279350NIC0047423	25/09/2026	50020
QHK4H46	279350E000054564	25/09/2026	55412
QIF6I18	279350NIC0047379	25/09/2026	50020
QQA2A97	279350E000054597	25/09/2026	55412
RHE9B71	279350E000054433	25/09/2026	55412
RHH3B35	279350E000054855	28/09/2026	55412
RHJ7D69	279350E000054647	25/09/2026	55412

RHQ7C23	279350E000054654	25/09/2026	55412
RHR6E91	279350NIC0047346	22/09/2026	50020
RHW6I05	279350NIC0047402	25/09/2026	50020
RLA0B49	279350NIC0047403	25/09/2026	50020
RLQ4G04	279350E000054905	28/09/2026	55412
RVM1H72	279350NIC0047375	25/09/2026	50020
RWA6C52	279350E000054754	26/09/2026	55412
RWE7D91	279350NIC0047355	22/09/2026	50020
RWI9F46	279350E000054968	28/09/2026	55412
SBT4B31	279350E000054834	28/09/2026	55412
SDY3A25	279350NIC0047404	25/09/2026	50020
SEB2G31	279350NIC0047410	25/09/2026	50020
SEH6D26	279350NIC0047374	25/09/2026	50020
SEK9A98	279350NIC0047414	25/09/2026	50020
SEK9J01	279350E000054652	25/09/2026	55412
SEN5G60	279350NIC0047350	22/09/2026	50020
SEN5G60	279350NIC0047372	25/09/2026	50020
SEO0C90	279350E000054660	25/09/2026	55412
SEP3E00	279350E000054641	25/09/2026	55412
SEU0G14	279350E000054748	26/09/2026	55412
SFC9C22	279350E000054648	25/09/2026	55412
SFE2A07	279350NIC0047347	22/09/2026	50020
SFE3H77	279350NIC0047376	25/09/2026	50020
SMC2E25	279350NIC0047424	25/09/2026	50020
SMF6A99	279350E000054967	28/09/2026	55412
SQG8G83	279350E000054445	25/09/2026	55412
TAO5F52	279350E000054470	25/09/2026	55412
TAR4E01	279350NIC0047334	22/09/2026	50020
TBB7D56	279350E000054650	25/09/2026	55412
TBB9H80	279350NIC0047409	25/09/2026	50020
TBO4E86	279350NIC0047353	22/09/2026	50020
TBX2A22	279350NIC0047417	25/09/2026	50020
TCZ5J97	279350E000054531	25/09/2026	55412
TET8J10	279350E000054687	26/09/2026	55412
TPT3H19	279350NIC0047356	22/09/2026	50020
TPV1H79	279350E000054627	25/09/2026	55412
TXC7D80	279350E000054813	28/09/2026	55412
UAS9A16	279350E000054651	25/09/2026	55412
UAU9F95	279350E000054639	25/09/2026	55412
UBF6D88	279350E000054640	25/09/2026	55412
UBH0J42	279350E000054477	25/09/2026	55412
UBH2A65	279350NIC0047413	25/09/2026	50020
UBP2G00	279350E000054448	25/09/2026	55412
UBP8G82	279350E000054485	25/09/2026	55412
UBU6H44	279350E000054958	28/09/2026	55412
UCF4A58	279350E000054469	25/09/2026	55412
UCH5G28	279350NIC0047391	25/09/2026	50020
UCH5G28	279350NIC0047392	25/09/2026	50020
UCH9D47	279350NIC0047349	22/09/2026	50020
UDO8H37	279350NIC0047333	22/09/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:75012B77

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ7F89	279350NIC0047522	29/09/2026	50020
ABQ9B91	279350E000056058	03/10/2026	55412
ABW2B04	279350E000055729	01/10/2026	55412
ABX0G09	279350E000055938	02/10/2026	55412
ABY9D07	279350E000055702	01/10/2026	55412
ACC0161	279350NIC0047572	29/09/2026	50020
ACS8G23	279350NIC0047524	29/09/2026	50020
ACS9I68	279350NIC0047494	29/09/2026	50020
ACZ7B96	279350NIC0047509	29/09/2026	50020
ADC2471	279350E000056102	03/10/2026	55412
ADD9A03	279350E000055682	01/10/2026	55412
ADJ7A71	279350E000056078	03/10/2026	55412
ADK6D33	279350NIC0047502	29/09/2026	50020
ADW8A03	279350E000055929	02/10/2026	55412
AEY8B18	279350E000056179	03/10/2026	55412
AEZ5A24	279350E000056117	03/10/2026	55412
AFG6G25	279350E000055685	01/10/2026	55412
AFU5E00	279350E000056090	03/10/2026	55412
AFV4A46	279350E000056171	03/10/2026	55412
AHP0138	279350E000055942	02/10/2026	55412
AIK5B45	279350NIC0047428	29/09/2026	50020
AJC0J17	279350E000056159	03/10/2026	55412
AJS6006	279350E000055922	02/10/2026	55412
AJW3687	279350E000056116	03/10/2026	55412

AKE8A83	279350E000056163	03/10/2026	55412
AKY1836	279350E000055709	01/10/2026	55412
AKZ8D88	279350E000055959	02/10/2026	55412
ALD6E82	279350E000055730	01/10/2026	55412
ALG8691	279350E000055920	02/10/2026	55412
ALJ2E58	279350E000056066	03/10/2026	55412
ALQ7C46	279350NIC0047445	29/09/2026	50020
ALW2D47	279350E000055881	02/10/2026	55412
ALW8G73	279350E000055880	02/10/2026	55412
ALZ8J34	279350NIC0047544	29/09/2026	50020
AMG6489	279350E000056062	03/10/2026	55412
AMK2I38	279350E000055818	01/10/2026	55412
AMU0816	279350E000055750	01/10/2026	55412
AMW7300	279350E000055944	02/10/2026	55412
ANN7913	279350E000055834	01/10/2026	55412
ANN8F06	279350E000056057	03/10/2026	55412
ANO7F93	279350NIC0047552	29/09/2026	50020
AOK0102	279350E000055919	02/10/2026	55412
AOM8G54	279350E000055748	01/10/2026	55412
AOO9J88	279350E000055882	02/10/2026	55412
AOP9H03	279350E000055977	02/10/2026	55412
APH6D46	279350E000055947	02/10/2026	55412
APW6166	279350E000055887	02/10/2026	55412
AQD0828	279350E000056084	03/10/2026	55412
AQG7D51	279350E000055792	01/10/2026	55412
AQR9C08	279350E000056183	03/10/2026	55412
ARE0F30	279350NIC0047495	29/09/2026	50020
ARF0H76	279350E000056164	03/10/2026	55412
ARJ2E81	279350NIC0047466	29/09/2026	50020
ARN0828	279350E000056053	03/10/2026	55412
ARN6829	279350NIC0047436	29/09/2026	50020
ARN9729	279350E000056141	03/10/2026	55412
ART1F72	279350E000056093	03/10/2026	55412
ARZ2374	279350E000055728	01/10/2026	55412
ASC3F72	279350E000055843	01/10/2026	55412
ASH7D66	279350E000056080	03/10/2026	55412
ASP0B45	279350E000055957	02/10/2026	55412
ASP0B45	279350E000056099	03/10/2026	55412
ASX8F20	279350E000056156	03/10/2026	55412
ASZ2D31	279350E000055836	01/10/2026	55412
ATB1B09	279350E000056185	03/10/2026	55412
ATJ0C18	279350NIC0047530	29/09/2026	50020
ATK7759	279350NIC0047444	29/09/2026	50020
ATV6888	279350E000055749	01/10/2026	55412
ATV8777	279350E000055745	01/10/2026	55412
ATZ1729	279350NIC0047492	29/09/2026	50020
ATZ6I61	279350E000055838	01/10/2026	55412
AUE5I78	279350E000056059	03/10/2026	55412
AUF2I31	279350E000055783	01/10/2026	55412
AUJ6559	279350NIC0047447	29/09/2026	50020
AUK6E92	279350E000056170	03/10/2026	55412
AUR3A13	279350E000056169	03/10/2026	55412
AUV8E48	279350NIC0047516	29/09/2026	50020
AUX1B26	279350NIC0047531	29/09/2026	50020
AVR2E91	279350E000055930	02/10/2026	55412
AVY7B94	279350E000055681	01/10/2026	55412
AVZ0A68	279350E000055927	02/10/2026	55412
AVZ5I18	279350E000055767	01/10/2026	55412
AWB4H77	279350NIC0047470	29/09/2026	50020
AWG2B08	279350E000056088	03/10/2026	55412
AWH1A89	279350NIC0047555	29/09/2026	50020
AWR5G83	279350NIC0047489	29/09/2026	50020
AWR5H69	279350NIC0047429	29/09/2026	50020
AWU2D09	279350E000055911	02/10/2026	55412
AXB5F56	279350NIC0047505	29/09/2026	50020
AXF1B66	279350NIC0047427	29/09/2026	50020
AXL6J98	279350NIC0047540	29/09/2026	50020
AXM9G70	279350NIC0047517	29/09/2026	50020
AXQ8103	279350NIC0047469	29/09/2026	50020
AXR4532	279350E000055909	02/10/2026	55412
AXS7I69	279350E000056070	03/10/2026	55412
AXX4H91	279350E000056096	03/10/2026	55412
AYD0J20	279350E000056055	03/10/2026	55412
AYD4A46	279350E000055923	02/10/2026	55412
AYF7736	279350NIC0047568	29/09/2026	50020
AYM8D98	279350E000056182	03/10/2026	55412
AYQ9H82	279350E000055983	02/10/2026	55412
AYR7E75	279350NIC0047501	29/09/2026	50020
AYV2D59	279350E000055893	02/10/2026	55412
AYW9A03	279350NIC0047518	29/09/2026	50020
AYY9G53	279350E000056126	03/10/2026	55412
AZG0D74	279350E000056006	02/10/2026	55412
AZI1J28	279350E000055700	01/10/2026	55412
AZI3E44	279350NIC0047519	29/09/2026	50020
AZK5C09	279350NIC0047431	29/09/2026	50020
AZZ5D54	279350NIC0047545	29/09/2026	50020
BAE5200	279350E000055890	02/10/2026	55412
BAJ0889	279350E000056015	02/10/2026	55412
BAN8G07	279350NIC0047446	29/09/2026	50020

BAQ5E00	279350NIC0047533	29/09/2026	50020
BBC8C80	279350NIC0047458	29/09/2026	50020
BBH6D19	279350E000056076	03/10/2026	55412
BBN1B19	279350NIC0047537	29/09/2026	50020
BBO5103	279350NIC0047493	29/09/2026	50020
BBQ4F72	279350NIC0047465	29/09/2026	50020
BBR6720	279350E000055737	01/10/2026	55412
BBW5C82	279350NIC0047442	29/09/2026	50020
BCI0540	279350NIC0047456	29/09/2026	50020
BCU9A50	279350E000055774	01/10/2026	55412
BDB9J78	279350NIC0047553	29/09/2026	50020
BDD0F39	279350NIC0047507	29/09/2026	50020
BDH8F72	279350E000055970	02/10/2026	55412
BDI4J81	279350NIC0047536	29/09/2026	50020
BDN6C50	279350E000056125	03/10/2026	55412
BDP5A93	279350NIC0047498	29/09/2026	50020
BDQ3C99	279350E000055815	01/10/2026	55412
BDQ9G79	279350NIC0047539	29/09/2026	50020
BDR2E90	279350NIC0047485	29/09/2026	50020
BDV2B49	279350E000056114	03/10/2026	55412
BDX4G82	279350NIC0047426	29/09/2026	50020
BEB8A28	279350NIC0047514	29/09/2026	50020
BEE4B74	279350NIC0047525	29/09/2026	50020
BEE5H19	279350E000055793	01/10/2026	55412
BEF9I35	279350E000055736	01/10/2026	55412
BEH1C50	279350E000055992	02/10/2026	55412
BEH3E13	279350NIC0047565	29/09/2026	50020
BER6A25	279350NIC0047430	29/09/2026	50020
BEY1C38	279350E000055743	01/10/2026	55412
BEY6F84	279350NIC0047504	29/09/2026	50020
BPB0385	279350NIC0047433	29/09/2026	50020
BPT6496	279350E000056106	03/10/2026	55412
BPZ3663	279350E000056030	02/10/2026	55412
BUG8G60	279350E000055953	02/10/2026	55412
BVH8C85	279350E000055974	02/10/2026	55412
CBZ8F56	279350NIC0047573	29/09/2026	50020
CID6957	279350E000056107	03/10/2026	55412
CRH7010	279350E000055904	02/10/2026	55412
CSM9H51	279350E000055990	02/10/2026	55412
CST2D46	279350E000056111	03/10/2026	55412
CZE0J78	279350E000055844	01/10/2026	55412
CZG4I82	279350NIC0047457	29/09/2026	50020
DAN7H69	279350E000056040	03/10/2026	55412
DDS0H41	279350E000056128	03/10/2026	55412
DKG0C99	279350E000056069	03/10/2026	55412
DPR6I11	279350NIC0047548	29/09/2026	50020
DSB7F69	279350E000056173	03/10/2026	55412
DSF7927	279350E000056063	03/10/2026	55412
DWJ2H41	279350NIC0047538	29/09/2026	50020
DWK6D97	279350E000055686	01/10/2026	55412
DYC2F75	279350NIC0047488	29/09/2026	50020
EAF0A80	279350E000055731	01/10/2026	55412
EAX4J56	279350E000056052	03/10/2026	55412
EIN0I84	279350E000055697	01/10/2026	55412
EKX2I96	279350NIC0047570	29/09/2026	50020
ELF0C56	279350E000055726	01/10/2026	55412
EMK7I97	279350E000055800	01/10/2026	55412
ENC8J28	279350E000055810	01/10/2026	55412
EPE4D83	279350E000056089	03/10/2026	55412
EPM7J48	279350E000055998	02/10/2026	55412
EPY1B61	279350E000056187	03/10/2026	55412
EQI8G28	279350E000056086	03/10/2026	55412
ETQ1H90	279350E000056158	03/10/2026	55412
FAG1H69	279350NIC0047461	29/09/2026	50020
FDJ1J71	279350E000055803	01/10/2026	55412
FFK4A94	279350NIC0047554	29/09/2026	50020
FFL3E43	279350NIC0047455	29/09/2026	50020
FIN0I17	279350NIC0047474	29/09/2026	50020
FKB0719	279350NIC0047475	29/09/2026	50020
FMH8784	279350E000055897	02/10/2026	55412
FQO9J64	279350E000055994	02/10/2026	55412
FYM5J17	279350NIC0047448	29/09/2026	50020
GAC3B21	279350E000055984	02/10/2026	55412
GIJ1J53	279350NIC0047471	29/09/2026	50020
GJO7C40	279350NIC0047462	29/09/2026	50020
GTJ0844	279350E000056065	03/10/2026	55412
HNW7F88	279350E000056056	03/10/2026	55412
HOH8D00	279350E000056042	03/10/2026	55412
HRE4B99	279350E000055855	01/10/2026	55412
HSF2268	279350E000056014	02/10/2026	55412
IQF3H92	279350E000056134	03/10/2026	55412
IRG5581	279350E000055689	01/10/2026	55412
IYT2G56	279350NIC0047503	29/09/2026	50020
IYY2704	279350NIC0047535	29/09/2026	50020
JCS9A28	279350NIC0047558	29/09/2026	50020
JDA1C08	279350E000055864	01/10/2026	55412
JDD0H12	279350NIC0047438	29/09/2026	50020
KAG9C20	279350E000056017	02/10/2026	55412
KAI7I24	279350E000056160	03/10/2026	55412

KAL1B17	279350E000055708	01/10/2026	55412
LRG6B31	279350NIC0047468	29/09/2026	50020
LRH5C63	279350NIC0047439	29/09/2026	50020
LTE4F45	279350E000056068	03/10/2026	55412
MGN5A89	279350E000055902	02/10/2026	55412
MHH5B23	279350NIC0047510	29/09/2026	50020
MHU8H34	279350E000056166	03/10/2026	55412
MLK2F44	279350E000055835	01/10/2026	55412
MMB2I98	279350E000055975	02/10/2026	55412
MWP1E32	279350E000056177	03/10/2026	55412
NDV2E58	279350E000056129	03/10/2026	55412
NDY7A22	279350E000055777	01/10/2026	55412
NDY7A22	279350E000055971	02/10/2026	55412
NKY6D69	279350E000056085	03/10/2026	55412
NMS5H68	279350E000056181	03/10/2026	55412
OLI7H70	279350E000055934	02/10/2026	55412
OOG9A76	279350E000055895	02/10/2026	55412
OQJ4B61	279350E000056009	02/10/2026	55412
PBO0H52	279350E000056001	02/10/2026	55412
PCM9B67	279350NIC0047463	29/09/2026	50020
PHK1C03	279350E000056174	03/10/2026	55412
PWC1G08	279350E000055876	02/10/2026	55412
PXD9H46	279350E000056008	02/10/2026	55412
QAH7619	279350NIC0047472	29/09/2026	50020
QAS9B47	279350NIC0047443	29/09/2026	50020
QCX1D27	279350NIC0047542	29/09/2026	50020
QIM4F36	279350NIC0047526	29/09/2026	50020
QKF4I00	279350E000055910	02/10/2026	55412
QOP4D62	279350E000056098	03/10/2026	55412
QPU5J28	279350E000056108	03/10/2026	55412
QTI3D10	279350E000055735	01/10/2026	55412
QUI4F16	279350E000056139	03/10/2026	55412
QUS5G75	279350E000055884	02/10/2026	55412
QWQ4E99	279350NIC0047437	29/09/2026	50020
QXG9J93	279350E000056079	03/10/2026	55412
RAB9A06	279350NIC0047543	29/09/2026	50020
REV3J89	279350E000056016	02/10/2026	55412
RFL5B43	279350NIC0047521	29/09/2026	50020
RHF3C69	279350NIC0047497	29/09/2026	50020
RHJ3B69	279350NIC0047541	29/09/2026	50020
RHK2J20	279350NIC0047496	29/09/2026	50020
RHL3F21	279350NIC0047467	29/09/2026	50020
RHM4J55	279350NIC0047452	29/09/2026	50020
RHO7E31	279350E000056150	03/10/2026	55412
RHU1D22	279350NIC0047515	29/09/2026	50020
RHW7D55	279350NIC0047484	29/09/2026	50020
RJS7G85	279350NIC0047528	29/09/2026	50020
RTA5C64	279350NIC0047532	29/09/2026	50020
RTN8E02	279350E000055946	02/10/2026	55412
RTU4H00	279350E000055928	02/10/2026	55412
RWI2J61	279350E000055973	02/10/2026	55412
SCS4I83	279350E000055945	02/10/2026	55412
SDP0I95	279350E000055765	01/10/2026	55412
SDT0B94	279350NIC0047451	29/09/2026	50020
SDU2E06	279350NIC0047551	29/09/2026	50020
SDY8E63	279350E000055763	01/10/2026	55412
SEB4D41	279350E000055754	01/10/2026	55412
SEF4H63	279350E000056153	03/10/2026	55412
SEF6D60	279350NIC0047460	29/09/2026	50020
SEJ1G77	279350NIC0047566	29/09/2026	50020
SFG3F88	279350NIC0047506	29/09/2026	50020
SFG3F88	279350NIC0047434	29/09/2026	50020
SFI5G92	279350NIC0047527	29/09/2026	50020
SFM6A71	279350NIC0047511	29/09/2026	50020
SHF5J18	279350NIC0047499	29/09/2026	50020
SHF5J18	279350NIC0047500	29/09/2026	50020
SWQ0J25	279350E000055995	02/10/2026	55412
SXA6I27	279350NIC0047459	29/09/2026	50020
TAM1E41	279350NIC0047454	29/09/2026	50020
TAM3A84	279350NIC0047441	29/09/2026	50020
TAR5I02	279350NIC0047440	29/09/2026	50020
TAS2B97	279350NIC0047569	29/09/2026	50020
TAW9G15	279350NIC0047464	29/09/2026	50020
TAY1E96	279350E000055898	02/10/2026	55412
TBB4H58	279350E000056119	03/10/2026	55412
TBC5F31	279350NIC0047550	29/09/2026	50020
TBC5F74	279350NIC0047549	29/09/2026	50020
TBM5H18	279350NIC0047529	29/09/2026	50020
TBP9J30	279350E000055753	01/10/2026	55412
TBU4E75	279350NIC0047571	29/09/2026	50020
TBU8B26	279350NIC0047473	29/09/2026	50020
TBY3D49	279350NIC0047432	29/09/2026	50020
TBZ1F95	279350NIC0047567	29/09/2026	50020
TPT3H19	279350NIC0047557	29/09/2026	50020
UAS5D77	279350NIC0047450	29/09/2026	50020
UAW8D99	279350NIC0047487	29/09/2026	50020
UAZ2C97	279350E000055874	02/10/2026	55412
UBE4E43	279350NIC0047513	29/09/2026	50020
UBF3C44	279350NIC0047453	29/09/2026	50020

UBO3C35	279350NIC0047547	29/09/2026	50020
UBO3C35	279350NIC0047546	29/09/2026	50020
UBW2I05	279350NIC0047449	29/09/2026	50020
UBZ9H92	279350E000055761	01/10/2026	55412
UCE5C60	279350NIC0047508	29/09/2026	50020
UCF4A58	279350NIC0047534	29/09/2026	50020
UCG3A57	279350NIC0047435	29/09/2026	50020
UCH4H44	279350NIC0047523	29/09/2026	50020
UCH5G28	279350NIC0047486	29/09/2026	50020
UCH5H69	279350NIC0047512	29/09/2026	50020
UCH9D47	279350NIC0047425	29/09/2026	50020
UCL7J57	279350E000055764	01/10/2026	55412
UCX1G08	279350NIC0047520	29/09/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:F7B7BDAA

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE0G05	279350E000056455	06/10/2026	55412
AAG0E69	279350T000121194	21/10/2026	54600
AAT0909	279350T000116657	19/10/2026	51851
AAT0909	279350T000116658	19/10/2026	73150
ACI1E00	279350E000056481	06/10/2026	55412
ACV7345	279350E000057001	07/10/2026	55412
ACW2J99	279350E000056532	06/10/2026	55412
ADA1E44	279350E000056990	07/10/2026	55412
ADJ7A71	279350E000056528	06/10/2026	55412
ADN0123	279350E000056896	07/10/2026	55412
ADQ2E64	279350E000056924	07/10/2026	55412
ADQ3A08	279350E000056325	05/10/2026	55412
ADT5F90	279350T000144499	21/10/2026	51851
AEI4091	279350E000056357	05/10/2026	55412
AFG6G25	279350E000056190	05/10/2026	55412
AFG6G25	279350E000056734	07/10/2026	55412
AFN9E45	279350T000144389	16/10/2026	51851
AFO6859	279350E000056817	07/10/2026	55412
AFV4A46	279350T000144439	20/10/2026	51851
AGA1115	279350E000056668	06/10/2026	55412
AGC0655	279350T000144360	16/10/2026	51851
AGE4055	279350T000144492	21/10/2026	51851
AGV1483	279350T000144380	16/10/2026	51851
AHE2407	279350T000144404	17/10/2026	76332
AHE3356	279350T000144503	21/10/2026	51851
AHI7309	279350T000144481	21/10/2026	51851
AHN9037	279350E000056907	07/10/2026	55412
AHP8E46	279350T000138409	16/10/2026	54521
AHY5E59	279350T000144422	19/10/2026	51851
AHZ9500	279350T000138431	22/10/2026	60412
AIC5G76	279350E000056238	05/10/2026	55412
AIG0601	279350E000056196	05/10/2026	55412
AJB8H37	279350E000056380	05/10/2026	55412
AJN7H09	279350T000144409	19/10/2026	51851
AJO9906	279350T000144359	16/10/2026	51852
AJP1I89	279350T000144400	17/10/2026	51851
AJU8A28	279350E000056941	07/10/2026	55412
AJY6H12	279350T000144515	22/10/2026	76331
AJZ0J81	279350E000056666	06/10/2026	55412
AJZ0J81	279350E000057038	07/10/2026	55412
AKI8507	279350E000056356	05/10/2026	55412
AKJ1J06	279350T000144396	17/10/2026	59910
AKM3366	279350T000144521	22/10/2026	51852
AKM9G74	279350E000056424	06/10/2026	55412
AKS1C27	279350E000056543	06/10/2026	55412
AKS7657	279350E000056194	05/10/2026	55412
AKV9A92	279350E000056250	05/10/2026	55412
ALD9H70	279350T000144500	21/10/2026	51851
ALG3H23	279350E000056654	06/10/2026	55412
ALG8691	279350E000056570	06/10/2026	55412
AMA2J89	279350T000144488	21/10/2026	51852
AMB1E45	279350E000056228	05/10/2026	55412
AMB8G98	279350E000056548	06/10/2026	55412
AMO0927	279350T000144392	16/10/2026	51851
AMO0927	279350T000144429	19/10/2026	57200
AMQ8C79	279350E000056872	07/10/2026	55412
AMT2000	279350E000056439	06/10/2026	55412
AMU0816	279350E000056229	05/10/2026	55412
AMV2I20	279350E000056639	06/10/2026	55412
AMY5259	279350T000144476	21/10/2026	51852
AMZ3I31	279350E000056309	05/10/2026	55412

ANH1799	279350T000144403	17/10/2026	51852
ANH9381	279350E000056640	06/10/2026	55412
ANN5110	279350E000056670	06/10/2026	55412
ANN8C57	279350T000119164	19/10/2026	54600
ANO5H96	279350E000056829	07/10/2026	55412
ANR0I18	279350T000144483	21/10/2026	51851
ANV4G47	279350E000057031	07/10/2026	55412
AOA7G19	279350E000056854	07/10/2026	55412
AOF9328	279350T000120182	21/10/2026	50450
AOL1252	279350T000144366	16/10/2026	51852
AOR6J45	279350T000144387	16/10/2026	51852
AOU1E14	279350E000056996	07/10/2026	55412
AOZ3482	279350E000056322	05/10/2026	55412
AOZ3482	279350E000056643	06/10/2026	55412
APD5C91	279350E000056314	05/10/2026	55412
APF5F65	279350E000056557	06/10/2026	55412
APK8045	279350E000056794	07/10/2026	55412
APL4H92	279350E000056456	06/10/2026	55412
APR5638	279350E000056738	07/10/2026	55412
APU1G88	279350E000057026	07/10/2026	55412
APX6A21	279350T000121192	10/10/2026	70301
AQB3123	279350E000056308	05/10/2026	55412
AQD8690	279350T000144477	21/10/2026	76331
AQI4F07	279350E000056379	05/10/2026	55412
AQI4F86	279350E000056351	05/10/2026	55412
AQM6J99	279350E000056273	05/10/2026	55412
AQM6J99	279350E000057012	07/10/2026	55412
AQO4H94	279350E000056421	06/10/2026	55412
AQO8J56	279350E000056255	05/10/2026	55412
ARD8E84	279350T000144449	20/10/2026	51851
ARF7A63	279350T000144434	19/10/2026	51851
ARH3021	279350E000056950	07/10/2026	55412
ARJ9528	279350T000144490	21/10/2026	76331
ARK1879	279350E000056788	07/10/2026	55412
ARO5G03	279350E000056786	07/10/2026	55412
ARO5I23	279350E000056334	05/10/2026	55412
ARR2A29	279350E000056616	06/10/2026	55412
ARW7E55	279350T000144428	19/10/2026	57200
ARY0F58	279350E000056305	05/10/2026	55412
ASB7A24	279350T000144442	20/10/2026	51852
ASD5B44	279350E000056546	06/10/2026	55412
ASF1C68	279350E000056995	07/10/2026	55412
ASG8E07	279350E000056402	06/10/2026	55412
ASI2I93	279350T000144433	19/10/2026	51851
ASL0J21	279350E000056610	06/10/2026	55412
ASN0D28	279350E000056729	07/10/2026	55412
ASP7D43	279350T000144494	21/10/2026	51851
ASZ0804	279350E000056442	06/10/2026	55412
ASZ4522	279350E000056994	07/10/2026	55412
ATA8C46	279350E000056867	07/10/2026	55412
ATB6132	279350E000056743	07/10/2026	55412
ATI3395	279350T000138426	21/10/2026	60175
ATO9E32	279350E000056535	06/10/2026	55412
ATQ5B40	279350T000144478	21/10/2026	51851
ATU9F16	279350E000056602	06/10/2026	55412
ATW1E03	279350E000056758	07/10/2026	55412
AUE6C35	279350T000144423	19/10/2026	51851
AUN3I62	279350E000056652	06/10/2026	55412
AUW0A27	279350E000056876	07/10/2026	55412
AUW0D41	279350T000144482	21/10/2026	51851
AUX2J28	279350T000144393	16/10/2026	51851
AUX7G90	279350E000056201	05/10/2026	55412
AUZ0B93	279350E000056728	07/10/2026	55412
AVB0F95	279350E000056240	05/10/2026	55412
AVB4I96	279350E000057061	07/10/2026	55412
AVB7F75	279350E000056860	07/10/2026	55412
AVB7F75	279350E000056292	05/10/2026	55412
AVD1H16	279350E000056605	06/10/2026	55412
AVE8F09	279350E000056963	07/10/2026	55412
AVN3I54	279350E000056202	05/10/2026	55412
AVO9E31	279350E000056899	07/10/2026	55412
AVP6E81	279350T000144510	21/10/2026	51852
AVS7F59	279350E000056898	07/10/2026	55412
AVT1030	279350E000056457	06/10/2026	55412
AVX1G89	279350T000144461	20/10/2026	51851
AVY3C43	279350E000056902	07/10/2026	55412
AWG3B30	279350E000056947	07/10/2026	55412
AWL9D21	279350E000056536	06/10/2026	55412
AWM8F29	279350T000144495	21/10/2026	51851
AWO5A97	279350E000056294	05/10/2026	55412
AWO6E00	279350T000144451	20/10/2026	51851
AWP7J02	279350E000056319	05/10/2026	55412
AWS4I26	279350T000144365	16/10/2026	51851
AWT8103	279350E000056673	06/10/2026	55412
AWY9I36	279350E000056317	05/10/2026	55412
AWZ2I77	279350T000144485	21/10/2026	51851
AWZ4577	279350E000056799	07/10/2026	55412
AXD7948	279350E000056552	06/10/2026	55412
AXD8792	279350E000057028	07/10/2026	55412

AXG9071	279350T000138430	22/10/2026	54870
AXI2276	279350E000056816	07/10/2026	55412
AXJ7330	279350T000144446	20/10/2026	51851
AXK9058	279350E000056568	06/10/2026	55412
AXK9H35	279350E000056587	06/10/2026	55412
AXQ0057	279350T000144448	20/10/2026	76332
AXQ8959	279350E000056306	05/10/2026	55412
AXS2974	279350E000056825	07/10/2026	55412
AXS7F46	279350T000144501	21/10/2026	51851
AXT4A99	279350T000144408	17/10/2026	54521
AYB7616	279350E000056386	05/10/2026	55412
AYC0D22	279350T000144491	21/10/2026	51851
AYC2B30	279350E000056262	05/10/2026	55412
AYC2B30	279350E000056480	06/10/2026	55412
AYD6474	279350E000056216	05/10/2026	55412
AYE6609	279350E000056753	07/10/2026	55412
AYE7C81	279350E000056195	05/10/2026	55412
AYF8364	279350T000144496	21/10/2026	51851
AYH5H03	279350E000056726	07/10/2026	55412
AYI1B94	279350T000144398	17/10/2026	51851
AYO0826	279350T000138418	16/10/2026	59910
AYO1152	279350E000056336	05/10/2026	55412
AYQ9H82	279350E000056209	05/10/2026	55412
AYQ9H82	279350E000056981	07/10/2026	55412
AYQ9H82	279350E000056428	06/10/2026	55412
AYR2F58	279350E000056315	05/10/2026	55412
AYR7E75	279350E000056502	06/10/2026	55412
AYY5B49	279350T000138410	16/10/2026	54521
AZE7B06	279350T000144508	21/10/2026	76331
AZH1779	279350T000138420	20/10/2026	54521
AZM3913	279350T000144454	20/10/2026	51852
AZN2D41	279350E000056244	05/10/2026	55412
AZW0808	279350E000057056	07/10/2026	55412
AZW8868	279350E000057000	07/10/2026	55412
AZX4H69	279350E000057058	07/10/2026	55412
BAD8H30	279350T000144487	21/10/2026	52070
BAH6824	279350T000144464	20/10/2026	51851
BAJ4I05	279350E000056401	06/10/2026	55412
BAO1E37	279350E000056444	06/10/2026	55412
BAQ6180	279350E000056745	07/10/2026	55412
BAT5I75	279350E000056875	07/10/2026	55412
BAT5I75	279350E000056458	06/10/2026	55412
BBC9B24	279350E000056590	06/10/2026	55412
BBG1H52	279350E000056259	05/10/2026	55412
BBG7F38	279350E000056857	07/10/2026	55412
BBP2D41	279350T000144416	19/10/2026	51851
BBP4I16	279350E000056382	05/10/2026	55412
BBQ9279	279350E000056513	06/10/2026	55412
BBR6720	279350E000056792	07/10/2026	55412
BBV5F72	279350E000056802	07/10/2026	55412
BBZ0364	279350T000144370	16/10/2026	51851
BCB3E20	279350E000056979	07/10/2026	55412
BCD0F67	279350E000056746	07/10/2026	55412
BCD8F23	279350E000056914	07/10/2026	55412
BCE9F89	279350E000056723	07/10/2026	55412
BCJ0F13	279350E000056725	07/10/2026	55412
BCK2568	279350T000144383	16/10/2026	51851
BCK4367	279350E000056340	05/10/2026	55412
BCM5J38	279350E000056849	07/10/2026	55412
BCO6219	279350E000056198	05/10/2026	55412
BCP0A23	279350E000056988	07/10/2026	55412
BCU0F46	279350E000056445	06/10/2026	55412
BCU2F47	279350E000057047	07/10/2026	55412
BDC7I27	279350T000144462	20/10/2026	51851
BDE9D11	279350T000120179	20/10/2026	76331
BDG2I95	279350E000056801	07/10/2026	55412
BDW1H37	279350E000056775	07/10/2026	55412
BEB6J68	279350E000056533	06/10/2026	55412
BEB8A28	279350E000056310	05/10/2026	55412
BEE5H19	279350E000056916	07/10/2026	55412
BEH1A17	279350E000056534	06/10/2026	55412
BEH4G37	279350E000056830	07/10/2026	55412
BEJ9H05	279350E000056975	07/10/2026	55412
BEK2I96	279350T000144374	16/10/2026	76331
BEN3I50	279350T000144437	19/10/2026	76331
BEQ1J02	279350E000056373	05/10/2026	55412
BET5H98	279350E000056257	05/10/2026	55412
BET9F91	279350E000056559	06/10/2026	55412
BEU6F77	279350E000056759	07/10/2026	55412
BEV3D14	279350E000056869	07/10/2026	55412
BJF6C24	279350T000144390	16/10/2026	51851
BNW7550	279350E000056531	06/10/2026	55412
BRZ9I55	279350T000144497	21/10/2026	51851
BTF1G36	279350E000056846	07/10/2026	55412
BWW2I04	279350E000056985	07/10/2026	55412
CAS3732	279350E000056576	06/10/2026	55412
CFA7G62	279350E000056438	06/10/2026	55412
CJA1I81	279350T000118149	16/10/2026	54600
CJH9D99	279350T000144467	20/10/2026	51851

CJR6C53	279350T000144432	19/10/2026	51851
CLE2E29	279350E000056518	06/10/2026	55412
CNB1840	279350E000056978	07/10/2026	55412
CQX8J56	279350T000144402	17/10/2026	51852
CUL1B25	279350E000056782	07/10/2026	55412
CVK3453	279350E000056362	05/10/2026	55412
CYS9D65	279350T000144512	22/10/2026	51851
CZX1C64	279350E000056839	07/10/2026	55412
DCD0G66	279350T000144514	22/10/2026	51851
DCU8F99	279350E000056930	07/10/2026	55412
DEI4B19	279350E000056582	06/10/2026	55412
DFQ3D58	279350T000144397	17/10/2026	51851
DFY1261	279350E000056929	07/10/2026	55412
DHX0B10	279350E000056497	06/10/2026	55412
DIH7E89	279350E000056499	06/10/2026	55412
DIM7859	279350T000118150	16/10/2026	76332
DIW8368	279350T000144498	21/10/2026	51851
DJB9582	279350E000056498	06/10/2026	55412
DJB9582	279350E000056313	05/10/2026	55412
DKT4E95	279350T000144474	21/10/2026	51851
DLP7C37	279350E000056436	06/10/2026	55412
DMQ6440	279350E000056647	06/10/2026	55412
DNB7985	279350E000056945	07/10/2026	55412
DQJ5413	279350E000056446	06/10/2026	55412
DQS0D92	279350E000056901	07/10/2026	55412
DRK5E00	279350E000056892	07/10/2026	55412
DRQ6G71	279350E000056888	07/10/2026	55412
DSB2J85	279350E000056412	06/10/2026	55412
DSD1A12	279350E000056642	06/10/2026	55412
DUO5D09	279350E000056873	07/10/2026	55412
DUR5C12	279350E000056837	07/10/2026	55412
DVC7I68	279350T000144388	16/10/2026	51851
DVD1C64	279350T000138415	16/10/2026	54521
DVJ6J74	279350T000144463	20/10/2026	51851
DWK6D97	279350E000056634	06/10/2026	55412
DWK6D97	279350E000056191	05/10/2026	55412
DWR2G76	279350E000056810	07/10/2026	55412
EAT3C75	279350T000144386	16/10/2026	51852
EBM7230	279350E000056648	06/10/2026	55412
EEI2E35	279350E000056345	05/10/2026	55412
EIO0G21	279350E000056927	07/10/2026	55412
EJI7F32	279350E000056416	06/10/2026	55412
ENV1F97	279350E000056261	05/10/2026	55412
ESU0G72	279350E000056193	05/10/2026	55412
EUA1E59	279350E000056415	06/10/2026	55412
EVS6G65	279350E000057045	07/10/2026	55412
EWT2671	279350E000056864	07/10/2026	55412
EWT7470	279350T000144480	21/10/2026	51852
FAB1D62	279350E000056581	06/10/2026	55412
FCJ1I62	279350E000056451	06/10/2026	55412
FJG2E75	279350E000056551	06/10/2026	55412
FLE6J70	279350E000056410	06/10/2026	55412
FMH6F80	279350E000056737	07/10/2026	55412
FND6I98	279350E000056488	06/10/2026	55412
FOR7932	279350E000056765	07/10/2026	55412
FPN6E26	279350E000056933	07/10/2026	55412
FPW1A02	279350E000056644	06/10/2026	55412
FPZ0G65	279350E000056584	06/10/2026	55412
FST0G14	279350T000138428	22/10/2026	54521
FTR6G42	279350E000056263	05/10/2026	55412
FWO8J34	279350E000057065	07/10/2026	55412
FXO4A10	279350T000144363	16/10/2026	51851
FXT7G26	279350E000056625	06/10/2026	55412
GDH7J99	279350E000056949	07/10/2026	55412
GIE1E11	279350T000144472	20/10/2026	76331
GIO7G79	279350E000056938	07/10/2026	55412
GSM1092	279350T000144469	20/10/2026	51851
GSM1092	279350T000144470	20/10/2026	76331
HCM3D20	279350T000144368	16/10/2026	51852
HPH0D78	279350E000056252	05/10/2026	55412
HQR9G32	279350T000144465	20/10/2026	51851
HRG8E64	279350E000056811	07/10/2026	55412
HRU1E78	279350T000144369	16/10/2026	51852
HSF2268	279350E000056342	05/10/2026	55412
IJD0355	279350E000056756	07/10/2026	55412
IQA5J57	279350T000144391	16/10/2026	51851
IQA8152	279350E000056919	07/10/2026	55412
IQS2H93	279350T000144407	17/10/2026	51851
IQT2I07	279350E000056624	06/10/2026	55412
IRQ5931	279350T000144458	20/10/2026	51851
IXI3G61	279350E000056503	06/10/2026	55412
JCC3330	279350E000056264	05/10/2026	55412
JEC8861	279350E000056957	07/10/2026	55412
JFK5G41	279350E000056377	05/10/2026	55412
JYN6D42	279350T000144460	20/10/2026	51851
JZM5061	279350T000138419	20/10/2026	55250
KIE7C74	279350T000144450	20/10/2026	51851
KOH8360	279350T000144475	21/10/2026	51851
KOX9B28	279350E000056422	06/10/2026	55412

KQO4D24	279350T000138423	20/10/2026	54521
KYS6D45	279350T000144426	19/10/2026	76332
KYS6D45	279350T000144427	19/10/2026	57200
LUE0G27	279350E000056427	06/10/2026	55412
LWT2856	279350E000056251	05/10/2026	55412
MHM8G56	279350T000144413	19/10/2026	51851
MIH3B11	279350E000056671	06/10/2026	55412
MIK8A35	279350E000056904	07/10/2026	55412
MJL0I79	279350E000056905	07/10/2026	55412
MKG1D89	279350T000144436	19/10/2026	76331
MKP2B31	279350E000056795	07/10/2026	55412
MLA8C81	279350E000056608	06/10/2026	55412
MQL7868	279350T000144445	20/10/2026	51851
NDY1559	279350E000056387	05/10/2026	55412
NDY1559	279350E000056612	06/10/2026	55412
NJK0A03	279350E000056868	07/10/2026	55412
NJZ4B90	279350T000144382	16/10/2026	51851
NKW8G47	279350T000144377	16/10/2026	51851
NKW8G47	279350T000144376	16/10/2026	76331
NMA5E10	279350T000144372	16/10/2026	76331
NPW3798	279350T000144412	19/10/2026	51851
NPW3798	279350T000144486	21/10/2026	51851
NQI0B10	279350E000056847	07/10/2026	55412
NRH1D94	279350T000144435	19/10/2026	51851
NRP1219	279350E000056818	07/10/2026	55412
NRW3I21	279350E000056449	06/10/2026	55412
NSA8G40	279350E000056845	07/10/2026	55412
NXT8J68	279350T000144419	19/10/2026	51851
OAP2F08	279350T000144415	19/10/2026	51852
OBB1511	279350T000120181	21/10/2026	70481
OOH1A00	279350E000056495	06/10/2026	55412
OOS4H28	279350T000138413	16/10/2026	54521
OQJ4B61	279350E000056450	06/10/2026	55412
OQO4F08	279350T000144471	20/10/2026	76331
OQT8J41	279350E000056215	05/10/2026	55412
OXF4J49	279350E000056808	07/10/2026	55412
PAH2B73	279350E000056530	06/10/2026	55412
PAR3D16	279350T000138422	20/10/2026	54521
PKN1E38	279350E000056812	07/10/2026	55412
PQZ6J59	279350T000144444	20/10/2026	51851
PTI6G82	279350E000056764	07/10/2026	55412
PYD6H30	279350E000056614	06/10/2026	55412
PYU0B37	279350E000056597	06/10/2026	55412
PYW6E14	279350E000056348	05/10/2026	55412
PZY1G99	279350E000056853	07/10/2026	55412
QAE1D47	279350E000056819	07/10/2026	55412
QAR6I69	279350E000056984	07/10/2026	55412
QAU8I48	279350E000056199	05/10/2026	55412
QAX4E48	279350E000056754	07/10/2026	55412
QBQ6D04	279350E000057024	07/10/2026	55412
QCV0D16	279350T000144473	20/10/2026	76331
QCZ2J77	279350E000056998	07/10/2026	55412
QDZ9C94	279350E000057039	07/10/2026	55412
QIL8A80	279350E000056893	07/10/2026	55412
QNO9D24	279350E000056615	06/10/2026	55412
QOY0C36	279350T000144367	16/10/2026	51851
QUQ3A61	279350T000144431	19/10/2026	51851
QUU2H07	279350T000144489	21/10/2026	76331
RAH3J13	279350E000056580	06/10/2026	55412
RFS0E57	279350E000056302	05/10/2026	55412
RHB0H18	279350T000144493	21/10/2026	51851
RHF7A24	279350E000056522	06/10/2026	55412
RHJ1D80	279350T000144384	16/10/2026	51851
RHK2J24	279350E000057043	07/10/2026	55412
RHM1H41	279350T000144405	17/10/2026	51851
RHN6A43	279350E000056272	05/10/2026	55412
RHO9C36	279350T000138425	21/10/2026	54521
RHP6B27	279350T000144406	17/10/2026	51851
RLC5J84	279350E000057041	07/10/2026	55412
RNO1F79	279350E000056491	06/10/2026	55412
RQP2E90	279350E000056730	07/10/2026	55412
RTC0A21	279350E000057067	07/10/2026	55412
RVU0A60	279350E000056417	06/10/2026	55412
RWF9F65	279350T000144373	16/10/2026	76331
SDW6B47	279350E000056719	06/10/2026	55412
SED4E12	279350E000056780	07/10/2026	55412
SEG7F49	279350T000138417	16/10/2026	54521
SEI8J99	279350E000056467	06/10/2026	55412
SEM9D99	279350E000056233	05/10/2026	55412
SES9A83	279350E000056712	06/10/2026	55412
SEX3I75	279350E000056796	07/10/2026	55412
SEZ0E11	279350T000144411	19/10/2026	51851
SEZ1F64	279350E000056289	05/10/2026	55412
SFA7G68	279350E000056708	06/10/2026	55412
SFD4D82	279350E000056884	07/10/2026	55412
SFD6B32	279350E000056967	07/10/2026	55412
SFG0J32	279350T000144479	21/10/2026	76332
SHF5J18	279350E000056960	07/10/2026	55412
SLX1B66	279350E000056717	06/10/2026	55412

SPH9C86	279350E000056685	06/10/2026	55412
SSX0D04	279350E000057006	07/10/2026	55412
SVC7I97	279350E000057034	07/10/2026	55412
SVO5F69	279350E000056824	07/10/2026	55412
SYA9G66	279350E000056883	07/10/2026	55412
TAU2B13	279350T000144447	20/10/2026	51851
TBB5G79	279350T000144440	20/10/2026	51851
TBC2B22	279350E000056679	06/10/2026	55412
TBG4A44	279350T000144379	16/10/2026	51851
TBO3C34	279350T000119163	19/10/2026	76331
TBT5J95	279350E000056835	07/10/2026	55412
TQA1G54	279350E000056468	06/10/2026	55412
TYL2A13	279350E000056936	07/10/2026	55412
UAT3J82	279350E000057014	07/10/2026	55412
UBC0J67	279350E000056953	07/10/2026	55412
UBF3G19	279350T000144516	22/10/2026	76331
UBG7E32	279350E000056855	07/10/2026	55412
UBR2J59	279350E000056463	06/10/2026	55412
UBW6J89	279350E000056365	05/10/2026	55412
UBW7J87	279350E000056414	06/10/2026	55412
UCT0C14	279350T000121195	21/10/2026	57380
UDG3E41	279350E000056785	07/10/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:F9DE281D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN7574	279350S000269887	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AAW1F32	279350E000043619	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AAX0144	279350E000043592	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AAY8B52	279350S000269995	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ABE7206	279350S000269976	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ABJ4I48	279350E000043366	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ABL3C53	279350E000043675	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ABP0519	279350E000043060	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ABY2D19	279350S000270174	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ABZ3786	279350S000269813	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ACA6F65	279350E000043324	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ACB7004	279350S000270117	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ACF0E24	279350S000270156	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ACP2000	279350S000270016	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ADQ7F55	279350E000043643	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ADQ7F55	279350E000043048	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ADQ7F55	279350E000043408	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AEC4J84	279350E000043631	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AEN9716	279350E000043349	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AEZ9305	279350S000270110	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AEZ9305	279350S000269854	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AFE3250	279350S000270072	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AFP8306	279350S000269839	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AFP8306	279350S000270129	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AFP8306	279350S000270133	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AFP8306	279350S000270034	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AFQ3H38	279350S000270055	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AFQ3H38	279350S000270078	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AFR9J38	279350NIC0046195	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AFS4B41	279350E000043202	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AFU0114	279350NIC0046210	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AFU0114	279350NIC0046148	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AFW1E47	279350S000269978	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AGE1465	279350T000137366	10/08/2026	52311	R$ 130,16
AGL5890	279350E000043142	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AGQ6731	279350S000270177	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AHG7H86	279350E000043384	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AHL3069	279350E000043699	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AHQ1405	279350S000269812	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AHT4I45	279350NIC0046184	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AIA4D42	279350S000270180	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AIA7204	279350E000043714	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AII2I17	279350S000269776	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AIJ8E56	279350S000270048	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AIS7J21	279350S000270032	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AIT7180	279350S000270041	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AIX8J19	279350E000043346	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AIY7A11	279350E000043737	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AJI9340	279350S000269924	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AJR7B91	279350S000270099	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AJY1986	279350S000270098	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AJY7234	279350S000270168	10/08/2026	60503	R$ 293,47

AJY7234	279350S000269983	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AKE7683	279350S000269940	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AKG7767	279350S000269864	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AKI4I34	279350E000043077	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AKM4478	279350E000043745	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AKO5J88	279350E000043606	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AKQ8918	279350S000269963	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AKS1C27	279350E000043379	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AKS9H42	279350E000043626	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AKX4B91	279350S000270176	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AKZ7449	279350S000269896	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ALB5C57	279350T000122149	07/08/2026	55411	R$ 195,23
ALQ1490	279350E000043021	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ALS1387	279350S000270122	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ALX2C61	279350NIC0046205	28/07/2026	50020	R$ 390,46
ALX6J41	279350S000269786	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ALX6J41	279350S000269792	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ALX9B14	279350E000043231	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AMB8G98	279350E000043769	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AMH4B21	279350S000269919	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000270167	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000270066	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000269765	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AMI6303	279350S000269818	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AMN6D55	279350S000270149	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AMN8754	279350S000270100	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AMR2G38	279350E000043162	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AMR2G38	279350E000043687	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AMV3224	279350S000269833	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000269852	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AMV3633	279350S000269756	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AMV8745	279350T000121158	10/08/2026	55417	R$ 195,23
AMY0A45	279350E000043549	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ANE4250	279350S000270060	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ANF3F86	279350S000269885	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ANH7I81	279350S000269932	07/08/2026	56732	R$ 130,16
ANI6A36	279350NIC0046180	28/07/2026	50020	R$ 586,94
ANL0511	279350S000270123	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM0548	279350S000269906	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM0548	279350S000269842	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM3J64	279350NIC0046202	28/07/2026	50020	R$ 586,94
ANM3J64	279350NIC0046201	28/07/2026	50020	R$ 390,46
ANO8D03	279350NIC0046171	28/07/2026	50020	R$ 260,32
ANO8D03	279350NIC0046172	28/07/2026	50020	R$ 586,94
ANT1A50	279350E000043700	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ANX4E88	279350E000043297	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ANZ8383	279350E000043718	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AOB3864	279350E000043760	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AOC1612	279350S000269980	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AOD1E57	279350S000270017	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AOD7I60	279350T000142509	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AOM8J99	279350S000270171	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AOO2414	279350S000269787	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000270036	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000269760	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000270053	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AOR9A20	279350S000269918	06/08/2026	60503	R$ 293,47
APC5F83	279350S000269947	07/08/2026	60503	R$ 293,47
APF0082	279350E000043292	29/07/2026	55412	R$ 195,23
API4707	279350S000269913	06/08/2026	60503	R$ 293,47
API8882	279350S000270018	08/08/2026	60503	R$ 293,47
API9334	279350T000137365	10/08/2026	60250	R$ 293,47
APJ6D79	279350S000269874	06/08/2026	60503	R$ 293,47
APU3446	279350S000269889	06/08/2026	60503	R$ 293,47
APV3G16	279350S000270004	08/08/2026	60503	R$ 293,47
APV8H51	279350E000043289	29/07/2026	55412	R$ 195,23
APW3E56	279350S000269815	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AQA0G89	279350S000269936	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AQA3J17	279350S000270092	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AQF5A69	279350E000043754	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AQG7D51	279350T000142532	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AQL5881	279350S000269899	06/08/2026	56732	R$ 130,16
AQL5881	279350S000269743	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AQS9860	279350S000270028	08/08/2026	56732	R$ 130,16
AQX2064	279350S000269925	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AQY4H80	279350E000043655	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AQY5J03	279350NIC0046206	28/07/2026	50020	R$ 586,94
ARF8610	279350E000043455	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ARF8D44	279350S000269879	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ARO5F80	279350S000270013	08/08/2026	56732	R$ 130,16
ARS9179	279350S000269771	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ARS9179	279350S000269789	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ARW8A51	279350S000270005	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ARX6J20	279350S000270047	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ARZ2374	279350E000043026	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ARZ2374	279350E000043381	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ASC8816	279350E000043352	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ASE1D87	279350NIC0046181	28/07/2026	50020	R$ 260,32
ASH3F35	279350S000270025	08/08/2026	60503	R$ 293,47

ASH8I18	279350E000043696	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ASI6D03	279350S000270088	09/08/2026	60503	R$ 293,47
ASL6J13	279350E000043743	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ASP4C58	279350S000269876	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ASR8J66	279350E000043067	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ASV9D30	279350T000121157	10/08/2026	55417	R$ 195,23
ASW7G94	279350T000138365	07/08/2026	54870	R$ 195,23
ATE9385	279350E000043383	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ATL5A57	279350S000270154	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATL8596	279350S000270175	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN7626	279350S000270077	08/08/2026	60503	R$ 293,47
ATO3E50	279350E000043632	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ATT7C04	279350E000043541	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ATT8A75	279350S000269806	05/08/2026	60503	R$ 293,47
ATV1951	279350S000269920	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ATV8777	279350E000043459	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ATY5232	279350S000269751	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AUB2404	279350E000043610	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AUE3I23	279350S000269895	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AUG9464	279350E000043027	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AUH6D92	279350E000043336	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AUJ8C00	279350S000270037	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AUK9A85	279350NIC0046213	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AUL6H97	279350E000043033	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AUL9H82	279350E000043443	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AUM8B49	279350S000269749	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AUM9C46	279350E000043533	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AUN2332	279350S000270008	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AUP0B18	279350S000269798	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AUR4J20	279350T000121156	10/08/2026	55414	R$ 195,23
AUS3914	279350S000270001	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AUW7C53	279350S000269961	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AUX0C95	279350S000269778	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AUX1B26	279350NIC0046138	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AUX1B26	279350NIC0046137	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AUY0F65	279350S000269822	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVB6704	279350S000269855	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVB7F75	279350E000043138	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AVD2I35	279350E000043038	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AVE0F42	279350S000269831	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AVJ9J50	279350S000270114	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK6043	279350S000269916	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AVT1A28	279350T000138367	07/08/2026	55920	R$ 130,16
AVU9B49	279350E000043376	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AVW4A68	279350T000142526	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AVW4A68	279350T000142525	10/08/2026	76331	R$ 293,47
AVW8J88	279350E000043668	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AVY9I88	279350NIC0046160	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AVZ9B77	279350S000269943	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWA7774	279350E000043620	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWA7774	279350E000043377	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWF3212	279350E000043152	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWI7F57	279350E000043445	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AWI9A26	279350E000043082	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWJ3I35	279350E000043758	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AWK4750	279350E000043274	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWL5841	279350S000270102	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AWL9D21	279350E000043227	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWN0I34	279350S000269759	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AWN5J15	279350NIC0046096	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AWN9525	279350NIC0046106	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AWO0317	279350E000043125	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWQ4D52	279350S000269941	07/08/2026	56732	R$ 130,16
AWQ5A98	279350S000270113	09/08/2026	56732	R$ 130,16
AWQ9F10	279350S000269970	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWT2962	279350NIC0046120	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AWT2962	279350NIC0046121	28/07/2026	50020	R$ 260,32
AWT2962	279350NIC0046119	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AWT4C59	279350S000269998	08/08/2026	56732	R$ 130,16
AWU3J57	279350T000142513	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AWW6E90	279350S000269948	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AWX9I44	279350S000269819	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AWY6C14	279350E000043705	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AXA5326	279350S000270042	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AXC0C66	279350S000270158	10/08/2026	56732	R$ 130,16
AXF2D99	279350NIC0046129	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AXJ4E18	279350S000269853	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AXL2829	279350S000270155	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AXM0595	279350E000043068	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AXO6G34	279350E000043236	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AXR9E58	279350E000043014	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AXT1D86	279350NIC0046162	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AXU2J19	279350E000043640	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AXV3E00	279350E000043595	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AXY5J20	279350E000043348	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AYB0330	279350E000043201	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AYD4629	279350S000269814	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000270094	09/08/2026	60503	R$ 293,47
AYG9H29	279350S000269777	04/08/2026	60503	R$ 293,47

AYK3H32	279350NIC0046156	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AYL8A22	279350E000043416	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AYP5893	279350NIC0046136	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AYP9966	279350S000269984	07/08/2026	56732	R$ 130,16
AYR3J39	279350E000043662	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AYS1753	279350NIC0046098	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AYW3G39	279350S000270029	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AYY1G92	279350S000269871	06/08/2026	60503	R$ 293,47
AYY5B59	279350E000043086	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AYZ8573	279350S000270059	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AZB7G70	279350S000269860	05/08/2026	56732	R$ 130,16
AZD8B45	279350NIC0046153	28/07/2026	50020	R$ 586,94
AZG7191	279350E000043424	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AZG8201	279350E000043271	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AZI9988	279350E000043362	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AZI9988	279350E000043369	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AZK2746	279350NIC0046093	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AZK6751	279350E000043641	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AZK9C26	279350E000043548	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AZL0I05	279350S000269956	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AZO4B44	279350S000269772	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AZO5037	279350S000269769	04/08/2026	60503	R$ 293,47
AZP0E42	279350S000269939	07/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR7093	279350S000269837	05/08/2026	60503	R$ 293,47
AZR7144	279350E000043557	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AZT2903	279350T000142530	10/08/2026	51851	R$ 195,23
AZU0H65	279350E000043072	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AZU3F96	279350S000270080	08/08/2026	60503	R$ 293,47
AZV8629	279350NIC0046082	28/07/2026	50020	R$ 390,46
AZX9E82	279350E000043685	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AZX9E82	279350E000043097	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AZY7G72	279350E000043342	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AZZ5D25	279350NIC0046130	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BAB4C26	279350S000269900	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BAI1294	279350S000270096	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BAJ0363	279350NIC0046177	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BAK1D07	279350E000043736	31/07/2026	55412	R$ 195,23
BAL6D76	279350S000269888	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM4467	279350S000269907	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BAP5D44	279350E000043462	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BAP7917	279350S000270069	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BAW2C17	279350NIC0046116	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BAW2C17	279350NIC0046113	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BAW2C17	279350NIC0046190	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BAY6D34	279350E000043327	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBC5912	279350S000269992	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BBD0F19	279350E000043273	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBE2D47	279350E000043338	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBF7292	279350NIC0046139	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BBG2E55	279350NIC0046133	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BBH6H81	279350S000270031	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI0D97	279350E000043303	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBI5H18	279350E000043105	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBI8589	279350E000043235	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBJ9360	279350E000043409	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BBL5E11	279350E000043257	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBL9G81	279350NIC0046161	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BBN1A41	279350S000270101	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BBP3823	279350S000269989	07/08/2026	56732	R$ 130,16
BBP5359	279350NIC0046091	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BBQ6461	279350E000043139	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBS2788	279350NIC0046102	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BBS6J28	279350S000269800	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BBT7C46	279350E000043024	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBT8J72	279350NIC0046191	28/07/2026	50020	R$ 260,32
BBV4105	279350NIC0046234	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BBW6272	279350S000269950	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BBY4G24	279350S000269849	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BBZ0364	279350NIC0046208	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BBZ9C08	279350E000043287	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BCC1530	279350NIC0046144	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BCC7C87	279350E000043523	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BCD1H08	279350S000269946	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BCD7570	279350NIC0046110	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BCJ5813	279350E000043496	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BCK2A80	279350S000269835	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BCM2D68	279350E000043764	31/07/2026	55412	R$ 195,23
BCM9G14	279350E000043451	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BCO0F44	279350E000043282	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BCO5G03	279350S000269883	06/08/2026	56732	R$ 130,16
BCQ6H64	279350S000269902	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BCQ9A60	279350S000269750	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BCW0I86	279350E000043153	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BCY3D14	279350S000269938	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BCY9G29	279350E000043499	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BCZ1B60	279350E000043608	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BCZ1C27	279350S000269991	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BDA1D78	279350S000270120	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BDC1B34	279350T000137367	10/08/2026	76332	R$ 293,47

BDC3F14	279350E000043232	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BDE0E38	279350NIC0046152	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BDG5H86	279350E000043037	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BDH2302	279350S000269763	04/08/2026	60503	R$ 293,47
BDH2302	279350E000043334	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BDH6G19	279350E000043507	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BDH7J67	279350NIC0046170	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BDI6E58	279350E000043052	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BDJ1E27	279350S000269867	06/08/2026	60503	R$ 293,47
BDJ2F61	279350NIC0046124	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BDK1A43	279350E000043601	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BDK8A78	279350S000269937	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BDN4J03	279350NIC0046126	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BDO7A87	279350S000270137	09/08/2026	56732	R$ 130,16
BDP4F72	279350S000269972	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BDS3A32	279350E000043667	31/07/2026	55412	R$ 195,23
BDU7E90	279350NIC0046157	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BDY6A82	279350E000043112	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BDZ6J64	279350NIC0046122	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BEA5G90	279350NIC0046217	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BEB2I73	279350NIC0046154	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BED2D06	279350NIC0046118	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BEE2E11	279350E000043010	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BEE3A43	279350NIC0046182	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BEE4H28	279350NIC0046111	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BEG1E66	279350S000270118	09/08/2026	56732	R$ 130,16
BEH4D50	279350S000270046	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BEI2H65	279350E000043602	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BEI8B46	279350E000043325	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BEL1I01	279350S000270020	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BEP1H52	279350NIC0046123	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BEQ3A75	279350E000043023	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BER4F83	279350E000043570	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BES1C08	279350E000043061	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BES1C08	279350E000043402	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BET8F35	279350NIC0046141	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BEU3C60	279350NIC0046240	28/07/2026	50020	R$ 586,94
BEU9D41	279350NIC0046105	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BEW0G73	279350E000043385	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BEX0F17	279350S000269856	05/08/2026	60503	R$ 293,47
BEZ5E23	279350S000270150	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BEZ7I42	279350E000043484	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BHH3C81	279350E000043019	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BJS0B76	279350E000043133	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BNA8871	279350S000269964	07/08/2026	60503	R$ 293,47
BNA8871	279350S000270127	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BNA8871	279350S000270058	08/08/2026	60503	R$ 293,47
BSF9I96	279350E000043414	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BZF1G88	279350S000270014	08/08/2026	56732	R$ 130,16
BZX6934	279350S000270040	08/08/2026	60503	R$ 293,47
CHC6G65	279350S000270142	10/08/2026	60503	R$ 293,47
CJP6970	279350E000043286	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CKU1C78	279350T000121154	05/08/2026	55680	R$ 195,23
CLI2B15	279350E000043544	30/07/2026	55412	R$ 195,23
CLN5H55	279350E000043016	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CMM3B05	279350S000270065	08/08/2026	60503	R$ 293,47
CMU4J14	279350S000269817	05/08/2026	60503	R$ 293,47
COQ1676	279350S000269959	07/08/2026	60503	R$ 293,47
CPM0A31	279350E000043690	31/07/2026	55412	R$ 195,23
CRC8D50	279350S000269996	08/08/2026	60503	R$ 293,47
CRC8D50	279350S000270085	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CRG5F07	279350S000270081	09/08/2026	60503	R$ 293,47
CRM2376	279350E000043088	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CRO2B48	279350E000043078	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CRU2295	279350S000269942	07/08/2026	56732	R$ 130,16
CRY3E17	279350E000043395	30/07/2026	55412	R$ 195,23
CZK4296	279350E000043725	31/07/2026	55412	R$ 195,23
CZX3E31	279350E000043283	29/07/2026	55412	R$ 195,23
CZZ2G07	279350E000043751	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DCB2G32	279350E000043071	29/07/2026	55412	R$ 195,23
DCV2G25	279350E000043603	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DDB7I36	279350E000043372	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DDW1E63	279350S000270166	10/08/2026	56732	R$ 130,16
DFI2796	279350E000043015	29/07/2026	55412	R$ 195,23
DFO9D97	279350S000269893	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DFZ3E46	279350E000043704	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DGD9904	279350S000270141	10/08/2026	60503	R$ 293,47
DGR4I64	279350NIC0046134	28/07/2026	50020	R$ 586,94
DIF9326	279350E000043651	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DKL6C89	279350S000270035	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DLC1I52	279350E000043403	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DMY9759	279350E000043773	31/07/2026	55412	R$ 195,23
DNU3H88	279350S000270148	10/08/2026	60503	R$ 293,47
DOH2F67	279350S000270054	08/08/2026	60503	R$ 293,47
DOU8F10	279350S000269960	07/08/2026	60503	R$ 293,47
DQG5B13	279350S000270086	09/08/2026	60503	R$ 293,47
DTA6359	279350S000269915	06/08/2026	60503	R$ 293,47
DUR1624	279350E000043155	29/07/2026	55412	R$ 195,23
DWJ2B96	279350T000138359	07/08/2026	55920	R$ 130,16

DWO6B26	279350E000043298	29/07/2026	55412	R$ 195,23
DXR3189	279350E000043444	30/07/2026	55412	R$ 195,23
DXT4637	279350T000138364	07/08/2026	54010	R$ 195,23
DYB5D59	279350S000269933	07/08/2026	56732	R$ 130,16
EAT2A48	279350E000043039	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EAX9077	279350S000269880	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ECT8A59	279350E000043351	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EDK1407	279350S000270139	09/08/2026	60503	R$ 293,47
EDO5C19	279350S000269914	06/08/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000269788	04/08/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000269747	04/08/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000270115	09/08/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000269790	04/08/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000269975	07/08/2026	60503	R$ 293,47
EEF4F33	279350E000043753	31/07/2026	55412	R$ 195,23
EES5858	279350S000270163	10/08/2026	60503	R$ 293,47
EET3E78	279350S000269843	05/08/2026	60503	R$ 293,47
EFW7J60	279350E000043535	30/07/2026	55412	R$ 195,23
EGB8E23	279350NIC0046215	28/07/2026	50020	R$ 586,94
EGB8E23	279350NIC0046216	28/07/2026	50020	R$ 390,46
EIP3G04	279350S000269830	05/08/2026	60503	R$ 293,47
EKY1A06	279350T000142516	10/08/2026	51851	R$ 195,23
ELJ5G18	279350S000270136	09/08/2026	56732	R$ 130,16
ELL1C77	279350E000043233	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EMG1752	279350E000043674	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ENJ2H45	279350E000043562	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ENL7I97	279350NIC0046140	28/07/2026	50020	R$ 390,46
EOZ3B26	279350S000269795	05/08/2026	60503	R$ 293,47
EPO1B55	279350E000043174	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EPS0581	279350E000043398	30/07/2026	55412	R$ 195,23
EQB4I03	279350E000043380	30/07/2026	55412	R$ 195,23
EQO8F80	279350E000043017	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ERD0G84	279350S000269872	06/08/2026	60503	R$ 293,47
ETE2G60	279350E000043331	29/07/2026	55412	R$ 195,23
ETS6I78	279350S000269757	04/08/2026	56732	R$ 130,16
EUG6B81	279350E000043258	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EUP0H88	279350E000043063	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EVX0547	279350T000142527	10/08/2026	51851	R$ 195,23
EVZ0D60	279350T000138360	07/08/2026	55920	R$ 130,16
EXB8I39	279350S000270033	08/08/2026	60503	R$ 293,47
EXG1266	279350E000043079	29/07/2026	55412	R$ 195,23
EYQ2D79	279350T000142531	10/08/2026	51851	R$ 195,23
FCR3C51	279350S000270095	09/08/2026	60503	R$ 293,47
FEG1H75	279350NIC0046085	28/07/2026	50020	R$ 390,46
FFM0F65	279350E000043567	30/07/2026	55412	R$ 195,23
FGW7A30	279350NIC0046179	28/07/2026	50020	R$ 260,32
FHH1I14	279350S000270064	08/08/2026	60503	R$ 293,47
FHI6H68	279350S000269986	07/08/2026	56732	R$ 130,16
FKZ8A87	279350E000043502	30/07/2026	55412	R$ 195,23
FLJ3C65	279350E000043374	30/07/2026	55412	R$ 195,23
FLS1B12	279350S000270038	08/08/2026	60503	R$ 293,47
FOF9C76	279350NIC0046089	28/07/2026	50020	R$ 586,94
FOF9C76	279350NIC0046090	28/07/2026	50020	R$ 586,94
FOG0H72	279350NIC0046185	28/07/2026	50020	R$ 586,94
FPH1J51	279350E000043022	29/07/2026	55412	R$ 195,23
FQN8J01	279350E000043756	31/07/2026	55412	R$ 195,23
FTP0A77	279350T000142519	10/08/2026	51930	R$ 293,47
FTV2C07	279350S000269882	06/08/2026	60503	R$ 293,47
FWH6F73	279350E000043256	29/07/2026	55412	R$ 195,23
FWK4J66	279350S000269944	07/08/2026	60503	R$ 293,47
FWZ2G83	279350S000269921	06/08/2026	60503	R$ 293,47
FXG0J92	279350S000269834	05/08/2026	56732	R$ 130,16
FXL6C31	279350S000270010	08/08/2026	60503	R$ 293,47
FXP6C47	279350E000043522	30/07/2026	55412	R$ 195,23
FXP7G42	279350E000043315	29/07/2026	55412	R$ 195,23
FYB8I77	279350E000043242	29/07/2026	55412	R$ 195,23
FZR6H45	279350S000269979	07/08/2026	56732	R$ 130,16
FZR9I54	279350S000269926	07/08/2026	56732	R$ 130,16
FZV1I27	279350E000043091	29/07/2026	55412	R$ 195,23
GAX3A73	279350E000043311	29/07/2026	55412	R$ 195,23
GBI5I25	279350E000043635	31/07/2026	55412	R$ 195,23
GGB2I10	279350NIC0046092	28/07/2026	50020	R$ 390,46
GGS0147	279350S000269793	05/08/2026	60503	R$ 293,47
GGZ5C20	279350S000270105	09/08/2026	60503	R$ 293,47
GHY7G80	279350S000270145	10/08/2026	60503	R$ 293,47
GIP6G10	279350S000269891	06/08/2026	60503	R$ 293,47
GRW4I33	279350E000043450	30/07/2026	55412	R$ 195,23
GTI7A44	279350S000269755	04/08/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000269801	05/08/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000269846	05/08/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000269803	05/08/2026	60503	R$ 293,47
GXY8615	279350E000043566	30/07/2026	55412	R$ 195,23
HHZ6J35	279350E000043260	29/07/2026	55412	R$ 195,23
HMH6932	279350E000043481	30/07/2026	55412	R$ 195,23
HMZ8E18	279350E000043695	31/07/2026	55412	R$ 195,23
HPB7003	279350T000142510	10/08/2026	51851	R$ 195,23
HRD1A25	279350S000269981	07/08/2026	60503	R$ 293,47
HRD6E01	279350E000043309	29/07/2026	55412	R$ 195,23
HRD6E01	279350E000043473	30/07/2026	55412	R$ 195,23

HSC2A85	279350E000043018	29/07/2026	55412	R$ 195,23
HSF3B82	279350E000043447	30/07/2026	55412	R$ 195,23
HSF3B82	279350E000043104	29/07/2026	55412	R$ 195,23
HSK6221	279350S000270152	10/08/2026	60503	R$ 293,47
HSK6221	279350S000270108	09/08/2026	60503	R$ 293,47
HSO9C82	279350S000270091	09/08/2026	60503	R$ 293,47
HTJ5B79	279350E000043034	29/07/2026	55412	R$ 195,23
HTN9A79	279350S000269808	05/08/2026	60503	R$ 293,47
HZT2E39	279350S000269840	05/08/2026	60503	R$ 293,47
IFV3F54	279350E000043768	31/07/2026	55412	R$ 195,23
IJQ2823	279350E000043460	30/07/2026	55412	R$ 195,23
IKY8157	279350S000269744	04/08/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000269779	04/08/2026	60503	R$ 293,47
ILU1I97	279350NIC0046199	28/07/2026	50020	R$ 586,94
ILY9388	279350T000142504	06/08/2026	51851	R$ 195,23
IPN5E30	279350E000043742	31/07/2026	55412	R$ 195,23
IRF7G06	279350NIC0046212	28/07/2026	50020	R$ 390,46
ISR6I58	279350S000269990	07/08/2026	60503	R$ 293,47
ITO1F48	279350S000269820	05/08/2026	60503	R$ 293,47
IVF6J72	279350E000043573	30/07/2026	55412	R$ 195,23
IVR6J98	279350NIC0046147	28/07/2026	50020	R$ 586,94
IXB0H17	279350S000269929	07/08/2026	60503	R$ 293,47
IXZ3D98	279350NIC0046183	28/07/2026	50020	R$ 586,94
IYY2704	279350NIC0046204	28/07/2026	50020	R$ 260,32
IZK0B51	279350S000269878	06/08/2026	60503	R$ 293,47
JAN6F82	279350S000269781	04/08/2026	60503	R$ 293,47
JCC1A67	279350E000043746	31/07/2026	55412	R$ 195,23
JCV9D15	279350NIC0046194	28/07/2026	50020	R$ 586,94
JCV9D15	279350NIC0046193	28/07/2026	50020	R$ 586,94
JCV9D15	279350NIC0046192	28/07/2026	50020	R$ 586,94
JFI1479	279350S000269766	04/08/2026	56732	R$ 130,16
JFI1479	279350S000269752	04/08/2026	56732	R$ 130,16
JUN7D93	279350T000121155	10/08/2026	55414	R$ 195,23
KAB7682	279350S000269877	06/08/2026	60503	R$ 293,47
KAD4B07	279350S000270172	10/08/2026	60503	R$ 293,47
KFG7746	279350S000270027	08/08/2026	60503	R$ 293,47
KWA3C98	279350T000142508	10/08/2026	51851	R$ 195,23
LNB4084	279350E000043198	29/07/2026	55412	R$ 195,23
LNM9838	279350E000043560	30/07/2026	55412	R$ 195,23
LPF1324	279350S000270067	08/08/2026	56732	R$ 130,16
LQX3623	279350E000043279	29/07/2026	55412	R$ 195,23
LSR2I92	279350T000142506	07/08/2026	51851	R$ 195,23
LTD2G77	279350E000043407	30/07/2026	55412	R$ 195,23
LTE4F45	279350NIC0046109	28/07/2026	50020	R$ 390,46
LTE4F45	279350NIC0046108	28/07/2026	50020	R$ 390,46
MBA3406	279350S000269912	06/08/2026	60503	R$ 293,47
MBA3406	279350S000269742	04/08/2026	60503	R$ 293,47
MCB2J73	279350E000043111	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MCE6882	279350E000043284	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MEI7722	279350S000269845	05/08/2026	60503	R$ 293,47
MEM7D27	279350S000269903	06/08/2026	60503	R$ 293,47
MEU7718	279350E000043441	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MFL3B69	279350E000043458	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MGI5C26	279350E000043577	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MIO2803	279350S000269999	08/08/2026	60503	R$ 293,47
MIW9C84	279350E000043442	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MIY0797	279350NIC0046224	28/07/2026	50020	R$ 586,94
MIY9A26	279350S000269968	07/08/2026	60503	R$ 293,47
MJI7H70	279350S000269910	06/08/2026	60503	R$ 293,47
MJN1B35	279350S000269904	06/08/2026	60503	R$ 293,47
MKC3A03	279350S000270147	10/08/2026	60503	R$ 293,47
MKE9D39	279350S000269971	07/08/2026	60503	R$ 293,47
MLJ7B02	279350E000043322	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MLZ4E69	279350T000142507	07/08/2026	51851	R$ 195,23
MMA8J75	279350E000043030	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MSS5I06	279350E000043616	31/07/2026	55412	R$ 195,23
MUJ3D14	279350E000043184	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MUJ3D14	279350S000269741	04/08/2026	60503	R$ 293,47
MVP4E39	279350S000269832	05/08/2026	60503	R$ 293,47
MZU1C74	279350E000043275	29/07/2026	55412	R$ 195,23
NCR0F62	279350E000043218	29/07/2026	55412	R$ 195,23
NCR5D58	279350E000043276	29/07/2026	55412	R$ 195,23
NHG6H03	279350E000043727	31/07/2026	55412	R$ 195,23
NHG6H03	279350E000043245	29/07/2026	55412	R$ 195,23
NJD0103	279350S000270050	08/08/2026	60503	R$ 293,47
NJL7012	279350E000043200	29/07/2026	55412	R$ 195,23
NMS5H68	279350E000043534	30/07/2026	55412	R$ 195,23
NPH1E15	279350E000043029	29/07/2026	55412	R$ 195,23
NPI6E57	279350E000043176	29/07/2026	55412	R$ 195,23
NRH7A11	279350S000270151	10/08/2026	60503	R$ 293,47
NRJ0F26	279350NIC0046159	28/07/2026	50020	R$ 390,46
NRL5A21	279350S000269934	07/08/2026	60503	R$ 293,47
NRN7E16	279350NIC0046095	28/07/2026	50020	R$ 586,94
NRU0C53	279350T000142515	10/08/2026	51852	R$ 195,23
NSP5148	279350S000270135	09/08/2026	60503	R$ 293,47
NYF4E17	279350S000269824	05/08/2026	60503	R$ 293,47
NZR7A41	279350S000269890	06/08/2026	60503	R$ 293,47
OAR0C46	279350NIC0046222	28/07/2026	50020	R$ 586,94
OEH5E87	279350E000043715	31/07/2026	55412	R$ 195,23

OFR1I22	279350S000270011	08/08/2026	60503	R$ 293,47
OMU2G39	279350NIC0046214	28/07/2026	50020	R$ 586,94
OMU6G48	279350E000043382	30/07/2026	55412	R$ 195,23
OOQ7958	279350S000270165	10/08/2026	60503	R$ 293,47
OOS5G03	279350S000270009	08/08/2026	60503	R$ 293,47
OOU8J22	279350S000269886	06/08/2026	60503	R$ 293,47
OQB6B00	279350E000043413	30/07/2026	55412	R$ 195,23
OTL5G67	279350S000270057	08/08/2026	60503	R$ 293,47
OYI8D38	279350NIC0046225	28/07/2026	50020	R$ 390,46
PCQ9A78	279350NIC0046211	28/07/2026	50020	R$ 586,94
PHB5C18	279350E000043526	30/07/2026	55412	R$ 195,23
PPR7348	279350NIC0046168	28/07/2026	50020	R$ 390,46
PQN9I38	279350S000270119	09/08/2026	60503	R$ 293,47
PQN9I38	279350NIC0046200	28/07/2026	50020	R$ 586,94
PUK0338	279350E000043411	30/07/2026	55412	R$ 195,23
PYG2D25	279350S000269764	04/08/2026	60503	R$ 293,47
PYQ1E69	279350S000269838	05/08/2026	60503	R$ 293,47
PYS7986	279350T000138358	07/08/2026	54010	R$ 195,23
PYV2A03	279350NIC0046104	28/07/2026	50020	R$ 390,46
QAJ8H85	279350S000270143	10/08/2026	60503	R$ 293,47
QAO3J37	279350S000269794	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QAS9B47	279350NIC0046169	28/07/2026	50020	R$ 260,32
QBO3F33	279350E000043747	31/07/2026	55412	R$ 195,23
QCC6E83	279350E000043261	29/07/2026	55412	R$ 195,23
QCG6A44	279350S000269804	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QCZ2J77	279350NIC0046117	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QDZ9C94	279350NIC0046132	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QIJ4H17	279350S000269997	08/08/2026	60503	R$ 293,47
QJE5H93	279350S000269799	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QJE6C26	279350NIC0046142	28/07/2026	50020	R$ 390,46
QJE6C26	279350NIC0046203	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QLP1D91	279350S000269962	07/08/2026	60503	R$ 293,47
QOW1E96	279350E000043666	31/07/2026	55412	R$ 195,23
QPW1F54	279350S000269859	05/08/2026	56732	R$ 130,16
QQZ4D00	279350S000269850	05/08/2026	60503	R$ 293,47
QST9I30	279350NIC0046221	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QTC5H47	279350NIC0046186	28/07/2026	50020	R$ 586,94
QTK7G14	279350E000043554	30/07/2026	55412	R$ 195,23
QTK7G14	279350E000043244	29/07/2026	55412	R$ 195,23
QWX9F81	279350E000043617	31/07/2026	55412	R$ 195,23
QXF4F10	279350NIC0046094	28/07/2026	50020	R$ 390,46
QXK1D67	279350S000270007	08/08/2026	60503	R$ 293,47
RAB9A06	279350E000043378	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RAC5H01	279350S000269892	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RAE6I78	279350E000043263	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RBN8J26	279350E000043169	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RDU8I19	279350NIC0046128	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RHA2A89	279350S000269753	04/08/2026	56732	R$ 130,16
RHA6E05	279350E000043546	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHB0H18	279350NIC0046218	28/07/2026	50020	R$ 390,46
RHC2B30	279350NIC0046087	28/07/2026	50020	R$ 390,46
RHC4I00	279350S000269862	05/08/2026	60503	R$ 293,47
RHC5I20	279350E000043625	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RHG6H60	279350E000043722	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RHH8J37	279350E000043341	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RHI9B09	279350NIC0046196	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RHK9F06	279350NIC0046097	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RHO6C63	279350S000270079	08/08/2026	60503	R$ 293,47
RHS5C30	279350NIC0046219	28/07/2026	50020	R$ 260,32
RHT0I35	279350NIC0046158	28/07/2026	50020	R$ 390,46
RHT4I88	279350E000043161	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RHT7E24	279350NIC0046178	28/07/2026	50020	R$ 390,46
RHU3G41	279350E000043513	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RHW2C63	279350S000269911	06/08/2026	60503	R$ 293,47
RHW4E73	279350E000043308	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RHX2B57	279350S000270063	08/08/2026	60503	R$ 293,47
RLH7A57	279350S000270083	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RNT0J67	279350S000270179	10/08/2026	60503	R$ 293,47
RNT4D86	279350NIC0046220	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RNX4J03	279350NIC0046209	28/07/2026	50020	R$ 586,94
RTR4B14	279350E000043492	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RUE8H72	279350E000043194	29/07/2026	55412	R$ 195,23
RVU1H77	279350E000043435	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RWG9F09	116100T003466077	07/08/2026	54522	R$ 195,23
RWI6I53	279350E000043504	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RXS4I77	279350S000269993	08/08/2026	60503	R$ 293,47
RYG3H91	279350E000043775	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RYL1F28	279350S000270082	09/08/2026	60503	R$ 293,47
RYS4I87	279350S000269958	07/08/2026	56732	R$ 130,16
SBT4B31	279350S000270062	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SCH9B22	279350S000269988	07/08/2026	56732	R$ 130,16
SCQ0B27	279350E000043638	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SDT1D84	279350S000269758	04/08/2026	60503	R$ 293,47
SDV6I60	279350E000043137	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SDX6E00	279350NIC0046223	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SDX9D40	279350E000043659	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SDY1A02	279350S000269869	06/08/2026	60503	R$ 293,47
SDY6F22	279350E000043319	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SEA3G09	279350NIC0046151	28/07/2026	50020	R$ 586,94

SEB3A97	279350S000270006	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SEB4E48	279350S000269836	05/08/2026	56732	R$ 130,16
SEE6J72	279350S000270049	08/08/2026	60503	R$ 293,47
SEF2H20	279350S000270162	10/08/2026	60503	R$ 293,47
SEJ0I14	279350T000137364	10/08/2026	58196	R$ 880,41
SEJ1B64	279350E000043101	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SEK7F34	279350NIC0046145	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SEL8I26	279350E000043312	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SEM8A97	279350NIC0046115	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SEO8B65	279350NIC0046188	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SEP3A40	279350S000269841	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SEP3D66	279350E000043328	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SEQ9F34	279350E000043629	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SER0G20	279350E000043734	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SER1G74	279350NIC0046107	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SER2E30	279350E000043467	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SES8H24	279350NIC0046084	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SEU0I36	279350NIC0046131	28/07/2026	50020	R$ 260,32
SEV8D32	279350NIC0046175	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SEW2E71	279350E000043757	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SEW3F49	279350S000269809	05/08/2026	60503	R$ 293,47
SEX3I75	279350E000043401	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SEX3I75	279350E000043040	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SEZ2G45	279350NIC0046150	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SEZ5J20	279350NIC0046083	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SFC0E65	279350E000043318	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SFE3H77	279350NIC0046112	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SFE3H77	279350NIC0046189	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SFE5B17	279350E000043678	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SFH5E22	279350E000043075	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SFI8B75	279350E000043134	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SFM6A71	279350S000270106	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SFM6E92	279350E000043465	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SFM7G70	279350S000269770	04/08/2026	56732	R$ 130,16
SFX1B29	279350E000043084	29/07/2026	55412	R$ 195,23
SGY5G46	279350NIC0046135	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SHF5J15	279350NIC0046099	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SIV8F39	279350E000043658	31/07/2026	55412	R$ 195,23
SMF3H61	279350E000043531	30/07/2026	55412	R$ 195,23
SPU9G25	279350S000269949	07/08/2026	60503	R$ 293,47
SWD7E33	279350NIC0046166	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SWF6C50	279350NIC0046086	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SWO2H33	279350NIC0046163	28/07/2026	50020	R$ 586,94
SWP5B49	279350NIC0046176	28/07/2026	50020	R$ 390,46
SXK9I46	279350S000270126	09/08/2026	60503	R$ 293,47
SXK9I46	279350S000270132	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TAL7H60	279350S000270068	08/08/2026	60503	R$ 293,47
TAL7J15	279350NIC0046242	28/07/2026	50020	R$ 260,32
TAM5G45	279350CND0001217	02/07/2026	50450	R$ 293,47
TAM5G45	279350CND0001216	03/07/2026	50450	R$ 293,47
TAS1B42	279350NIC0046155	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TAS1J47	279350S000270109	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TAX9H08	279350S000270111	09/08/2026	60503	R$ 293,47
TAY4I94	279350NIC0046187	28/07/2026	50020	R$ 586,94
TBC2B22	279350NIC0046101	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TBD8H07	279350E000043127	29/07/2026	55412	R$ 195,23
TBE5G26	279350S000269810	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TBG4D28	279350NIC0046198	28/07/2026	50020	R$ 586,94
TBG8A86	279350S000269917	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TBH5C91	279350NIC0046088	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TBH8B03	279350T000142514	10/08/2026	51851	R$ 195,23
TBJ2G83	279350E000043466	30/07/2026	55412	R$ 195,23
TBJ2G83	279350E000043132	29/07/2026	55412	R$ 195,23
TBJ2G83	279350E000043677	31/07/2026	55412	R$ 195,23
TBK1D77	279350E000043776	31/07/2026	55412	R$ 195,23
TBK5E38	279350E000043182	29/07/2026	55412	R$ 195,23
TBL9F11	279350S000269748	04/08/2026	60503	R$ 293,47
TBM5H18	279350S000270024	08/08/2026	60503	R$ 293,47
TBN1D82	279350NIC0046149	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TBP7H84	279350NIC0046125	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TBS5F01	279350S000270022	08/08/2026	60503	R$ 293,47
TBS8I45	279350E000043748	31/07/2026	55412	R$ 195,23
TBS8I45	279350S000269875	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TBT0D44	279350S000269848	05/08/2026	60503	R$ 293,47
TBT7I71	279350NIC0046241	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TBT9J60	279350NIC0046143	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TBU7I09	279350E000043514	30/07/2026	55412	R$ 195,23
TBV1G78	279350E000043264	29/07/2026	55412	R$ 195,23
TBY1I12	279350S000269905	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TBY2A10	279350T000142524	10/08/2026	76331	R$ 293,47
TBY2A10	279350T000142523	10/08/2026	51851	R$ 195,23
TBZ1J13	279350S000269909	06/08/2026	60503	R$ 293,47
TDF9D97	279350NIC0046146	28/07/2026	50020	R$ 390,46
TJJ9F60	279350E000043339	29/07/2026	55412	R$ 195,23
TLP6G34	279350NIC0046165	28/07/2026	50020	R$ 586,94
TPM0A07	279350S000269740	04/08/2026	60503	R$ 293,47
TYV4G28	279350E000043412	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UAS7D55	279350E000043605	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UAT1G80	279350NIC0046197	28/07/2026	50020	R$ 390,46

UAV3H78	279350S000270023	08/08/2026	60503	R$ 293,47
UAW8D99	279350NIC0046207	28/07/2026	50020	R$ 390,46
UAX0E76	279350E000043422	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UAY3J15	279350E000043545	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UBB9I40	279350S000269767	04/08/2026	60503	R$ 293,47
UBC1A24	279350E000043389	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UBD0D98	279350S000269746	04/08/2026	60503	R$ 293,47
UBF9G43	279350E000043247	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UBH5C90	279350E000043160	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UBI7I38	279350E000043358	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UBL8J28	279350E000043648	31/07/2026	55412	R$ 195,23
UBL9D54	279350S000269923	06/08/2026	60503	R$ 293,47
UBM1E38	279350E000043551	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UBM1E38	279350NIC0046114	28/07/2026	50020	R$ 390,46
UBM4A16	279350E000043471	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UBQ8E69	279350S000270134	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UBR5J53	279350NIC0046103	28/07/2026	50020	R$ 390,46
UBR6J40	279350E000043399	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UBV6G50	279350E000043582	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UBZ5C90	279350S000270112	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UCE9D44	279350E000043621	31/07/2026	55412	R$ 195,23
UCH5G28	279350E000043208	29/07/2026	55412	R$ 195,23
UCJ2I06	279350E000043386	30/07/2026	55412	R$ 195,23
UCJ5D81	279350T000138363	07/08/2026	66371	R$ 195,23
UCJ5D81	279350S000270124	09/08/2026	60503	R$ 293,47
UCJ5E49	279350S000269774	04/08/2026	60503	R$ 293,47
UGX7E00	279350E000043335	29/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:228C771F

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5447	279350T000142562	13/08/2026	51851	R$ 195,23
ABV6A42	279350S000270201	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ABW4067	279350T000142565	13/08/2026	51851	R$ 195,23
ACF7804	279350T000120169	11/08/2026	56222	R$ 88,38
ACS3120	279350S000270221	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ADP7827	279350S000270205	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AFB3053	279350S000270226	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AFP8306	279350S000270219	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AHB2I39	279350S000270216	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AIL6E55	279350S000270196	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AJL7E52	279350T000142584	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AJO6828	279350S000270197	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AKC3H41	279350S000270184	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ALH2305	279350S000270203	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ALO8D65	279350T000142579	13/08/2026	51851	R$ 195,23
AMD1B05	279350T000142582	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AMD5C22	279350T000142592	14/08/2026	51852	R$ 195,23
AMN6D55	279350S000270191	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM0548	279350S000270208	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ANM0548	279350S000270241	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AOE1B98	279350S000270199	10/08/2026	56732	R$ 130,16
AOO5I56	116100T002641416	11/08/2026	54521	R$ 195,23
AOQ7B71	279350S000270217	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AOR3A07	279350T000142548	11/08/2026	51851	R$ 195,23
ARF7A63	279350T000142575	13/08/2026	51851	R$ 195,23
ART6204	279350S000270238	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ASG9308	279350T000142537	11/08/2026	51851	R$ 195,23
ASJ3225	279350T000142561	13/08/2026	51851	R$ 195,23
ATI9A04	279350T000142594	14/08/2026	51852	R$ 195,23
ATR9A78	279350T000142535	11/08/2026	51851	R$ 195,23
ATU5560	279350S000270200	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATV4076	279350S000270207	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ATZ1223	279350T000142546	11/08/2026	51851	R$ 195,23
AUB3087	279350S000270229	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK8959	279350T000142544	11/08/2026	51851	R$ 195,23
AWE3F40	279350S000270193	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AWI9A26	279350S000270190	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AWK8J03	279350T000142585	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AWL5841	279350S000270243	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AWR1573	279350S000270236	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AWT2721	279350T000142583	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AXC2471	279350S000270230	11/08/2026	56732	R$ 130,16
AXN3F07	279350T000142587	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AXN3F07	279350T000142588	14/08/2026	76331	R$ 293,47
AYD4629	279350S000270210	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000270198	10/08/2026	60503	R$ 293,47
AYD9623	279350T000142586	14/08/2026	51851	R$ 195,23

AYK3H32	279350S000270220	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AYY9296	279350T000142580	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AZC6C02	279350T000142563	13/08/2026	51851	R$ 195,23
AZQ7D45	279350S000270212	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BAD8H30	279350T000119111	12/08/2026	55250	R$ 130,16
BAE4G82	279350T000142556	11/08/2026	51851	R$ 195,23
BAH6199	279350S000270194	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BBA3D52	279350T000142595	14/08/2026	51852	R$ 195,23
BBD6354	279350T000137374	14/08/2026	60250	R$ 293,47
BBR7009	279350T000142547	11/08/2026	51930	R$ 293,47
BCP4B22	279350S000270239	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BCQ2B44	279350T000119113	13/08/2026	55417	R$ 195,23
BCU3E66	279350T000142596	14/08/2026	76331	R$ 293,47
BDK7E33	279350T000137372	13/08/2026	54525	R$ 195,23
BDN9I29	279350T000142549	11/08/2026	51851	R$ 195,23
BEA4C14	279350S000270237	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BEB0J94	279350S000270204	10/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG1C40	279350T000137370	11/08/2026	54010	R$ 195,23
BKK3H02	279350T000142536	11/08/2026	51851	R$ 195,23
BWV4A58	279350T000142574	13/08/2026	51851	R$ 195,23
DCQ8C50	279350S000270181	10/08/2026	60503	R$ 293,47
DMD1C06	279350T000142589	14/08/2026	76331	R$ 293,47
DSJ8248	279350S000270185	10/08/2026	56732	R$ 130,16
EEE9G48	279350S000270189	10/08/2026	60503	R$ 293,47
ELB2G68	279350T000142542	11/08/2026	51851	R$ 195,23
ENC8H40	279350T000142551	11/08/2026	51851	R$ 195,23
ENU4J56	279350T000142553	11/08/2026	51852	R$ 195,23
FCO0C25	279350T000142571	13/08/2026	51851	R$ 195,23
FCO0C25	279350T000142570	13/08/2026	76331	R$ 293,47
FTP0A77	279350T000142550	11/08/2026	51851	R$ 195,23
GIU1I88	279350S000270224	11/08/2026	60503	R$ 293,47
HGY9J99	279350T000142533	11/08/2026	76332	R$ 293,47
HHT5D27	279350T000142564	13/08/2026	51851	R$ 195,23
HJT5H73	279350T000142572	13/08/2026	51851	R$ 195,23
IPF1C41	279350T000142538	11/08/2026	51851	R$ 195,23
IXO8C91	279350T000142557	13/08/2026	76331	R$ 293,47
LAB6650	279350T000142560	13/08/2026	51851	R$ 195,23
LAB6650	279350T000142559	13/08/2026	76331	R$ 293,47
LQP2F85	279350S000270235	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ONW3G26	279350T000142573	13/08/2026	51851	R$ 195,23
OOE8D68	279350S000270213	11/08/2026	60503	R$ 293,47
PPA6J68	279350T000142567	13/08/2026	51852	R$ 195,23
PWM0A48	279350T000142591	14/08/2026	76331	R$ 293,47
PXY1F75	279350T000119112	12/08/2026	55417	R$ 195,23
RHA8E86	279350T000121159	13/08/2026	76251	R$ 293,47
RHH3H13	279350T000142600	14/08/2026	51851	R$ 195,23
RML6H87	279350T000142554	11/08/2026	51852	R$ 195,23
RVJ6H69	279350S000270182	10/08/2026	60503	R$ 293,47
SDP4G18	279350S000270222	11/08/2026	60503	R$ 293,47
SEH1F53	279350T000137369	11/08/2026	65130	R$ 88,38
SEY3E27	279350T000119114	13/08/2026	55417	R$ 195,23
SEZ9G46	279350T000142568	13/08/2026	76331	R$ 293,47
SFM6A71	279350S000270242	11/08/2026	60503	R$ 293,47
TAK4C89	279350T000137368	11/08/2026	54010	R$ 195,23
TBA1D02	279350T000142534	11/08/2026	76332	R$ 293,47
TBK0H29	279350S000270188	10/08/2026	60503	R$ 293,47
TBO3E88	279350E000044394	04/08/2026	55412	R$ 195,23
TBT9E22	279350S000270233	11/08/2026	60503	R$ 293,47
UCF4A58	279350S000270202	10/08/2026	56732	R$ 130,16
UEK2J06	279350S000270195	10/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:1A254C4B

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW1F32	279350E000044404	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ABJ8J32	279350E000044029	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ABL5G06	279350E000044367	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ACS3I62	279350E000044358	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AEP2782	279350E000043989	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AET0F81	279350E000043842	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AFG0B03	279350E000044328	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AFR6J51	279350E000044389	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AFT1F26	279350E000043808	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AGA6G33	279350E000044123	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AGE0665	279350E000043833	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AGK1D64	279350E000043961	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AGV0H09	279350E000044371	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AHH7A44	279350E000043881	03/08/2026	55412	R$ 195,23

AHO1C35	279350E000044391	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AHT3636	279350E000044134	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AHV0J78	279350E000043987	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AHV9G77	279350E000044379	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AIU5H00	279350E000044206	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AJO1J55	279350E000043874	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AJW9867	279350E000044162	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AJY8F91	279350E000044169	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AJZ0J81	279350E000043809	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AKL1J86	279350E000043930	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM4I39	279350E000043787	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AKO2C33	279350E000043806	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AKT0E25	279350E000043820	01/08/2026	55412	R$ 195,23
ALH1866	279350E000044323	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ALN6C31	279350E000044320	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ALS7106	279350E000043780	01/08/2026	55412	R$ 195,23
ALV3G00	279350E000044186	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AMO4G30	279350E000044109	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AMR2G38	279350E000044183	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AMT7299	279350E000043839	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ANH0G99	279350E000043980	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AOK2G72	279350E000044102	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AOR5I02	279350E000043927	03/08/2026	55412	R$ 195,23
APV7018	279350E000044436	04/08/2026	55412	R$ 195,23
APW3F48	279350E000044349	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AQG1D98	279350E000043999	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AQH1H15	279350E000043869	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AQI1449	279350E000044277	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AQL3J42	279350E000043900	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AQL3J42	279350E000044285	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AQY8F06	279350E000044055	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ARA8503	279350E000044010	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ARC2168	279350E000044370	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ARE3463	279350E000043818	01/08/2026	55412	R$ 195,23
ARH4A20	279350E000044064	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ARI4E70	279350E000044165	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ARZ2374	279350E000044331	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ASC6G01	279350E000044312	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ASE5J71	279350E000043887	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ASM9A56	279350E000044051	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ASO7858	279350E000044200	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ATB8824	279350E000044324	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ATP9141	279350E000043976	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ATV8777	279350E000044034	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AUL1D34	279350E000043858	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AVB7F75	279350E000043888	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AVI6011	279350E000044040	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AVR2J53	279350E000044334	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AWF1551	279350E000044078	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWM1A54	279350E000043906	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWM6I04	279350E000044216	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AWO5J88	279350E000044335	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AWP7G83	279350E000044116	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AXD1582	279350E000044188	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AXE6E21	279350E000044406	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AXG5185	279350E000044222	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AXJ7J13	279350E000043807	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AXM4B12	279350E000044418	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AXP1B14	279350E000043850	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AXU7J68	279350E000044438	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AYA3906	279350E000044000	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AYB0594	279350E000044059	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AYH9I54	279350E000044212	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AYJ3B11	279350E000043813	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AYN9I28	279350E000044159	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AYO0G80	279350E000044161	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AYT2B12	279350E000043789	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AYV4F21	279350E000044294	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AYX1326	279350E000043785	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AZC7805	279350E000043846	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AZO6J02	279350E000044207	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AZS1470	279350E000043936	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AZX9E82	279350E000043779	01/08/2026	55412	R$ 195,23
BAA0D19	279350E000043804	01/08/2026	55412	R$ 195,23
BAA8387	279350E000044352	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BAP7D00	279350E000043790	01/08/2026	55412	R$ 195,23
BAW3H54	279350E000044245	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BAX7G85	279350E000044171	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BAY6270	279350E000043946	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BBG2E55	279350E000044092	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BBL9G81	279350E000043856	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BBN2J44	279350E000044315	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BBQ6159	279350E000044286	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BBX5F98	279350E000044085	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BCG3A83	279350E000043933	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BCL7797	279350E000044454	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BCM7G38	279350E000043921	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BCP0A23	279350E000044227	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BCT1D41	279350E000044088	03/08/2026	55412	R$ 195,23

BCX7C08	279350E000043931	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BDD4G51	279350E000043883	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BDE2F99	279350E000044136	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BDG8G65	279350E000044381	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BDJ6E94	279350E000044166	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BDK4J33	279350E000044145	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BDS5J67	279350E000044172	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BDU2C69	279350E000044376	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BDY0D56	279350E000044210	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BEG1274	279350E000043803	01/08/2026	55412	R$ 195,23
BEJ9H05	279350E000044047	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BEK4D90	279350E000044017	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BEX4J34	279350E000044325	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BEX8B46	279350E000044149	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BEZ2B59	279350S000270097	09/08/2026	60503	R$ 293,47
BNN7204	116100T003417288	12/08/2026	54521	R$ 195,23
BRQ7I88	279350E000044218	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BXO2237	279350E000043793	01/08/2026	55412	R$ 195,23
CDZ1I68	279350E000044461	04/08/2026	55412	R$ 195,23
CFO9510	279350E000044016	03/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW4801	279350E000044011	03/08/2026	55412	R$ 195,23
CZZ0715	279350E000044223	04/08/2026	55412	R$ 195,23
DIJ1E33	279350E000043965	03/08/2026	55412	R$ 195,23
DJB9582	279350E000044107	03/08/2026	55412	R$ 195,23
DQQ8E87	279350E000043830	03/08/2026	55412	R$ 195,23
DRJ2J07	279350E000044384	04/08/2026	55412	R$ 195,23
DWE6F87	279350E000043928	03/08/2026	55412	R$ 195,23
DWK6D97	279350E000043829	03/08/2026	55412	R$ 195,23
DWK6D97	279350E000044225	04/08/2026	55412	R$ 195,23
DXH7D93	279350E000043875	03/08/2026	55412	R$ 195,23
EAK5H35	279350E000044075	03/08/2026	55412	R$ 195,23
EIA6C35	279350E000044147	03/08/2026	55412	R$ 195,23
EMQ0C83	279350E000043918	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ENL7C36	279350E000043901	03/08/2026	55412	R$ 195,23
EQI8C97	279350E000044372	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ETS8C99	279350E000044447	04/08/2026	55412	R$ 195,23
EUH9084	279350E000043935	03/08/2026	55412	R$ 195,23
EVG8E33	279350E000044345	04/08/2026	55412	R$ 195,23
EYG3I81	279350E000044122	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FAL3I50	279350E000044462	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FAR7J22	279350E000044431	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FBP0E61	279350E000044235	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FCZ6H89	279350E000043871	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FDO8D08	279350E000043939	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FGL3H73	279350E000043911	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FIR1B11	279350E000044177	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FLH2255	279350E000044067	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FLJ3C65	279350E000044208	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FQH4D08	279350E000044178	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FQW6B47	279350E000044043	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FVM6E90	279350E000044322	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FWK5J33	279350E000044073	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FXY5930	279350E000044253	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FYG2F95	279350E000044408	04/08/2026	55412	R$ 195,23
GAG1D14	279350E000043916	03/08/2026	55412	R$ 195,23
GBI5I25	279350E000044231	04/08/2026	55412	R$ 195,23
GIR3J57	279350E000043956	03/08/2026	55412	R$ 195,23
GTI1B46	279350E000043971	03/08/2026	55412	R$ 195,23
GWA9795	279350E000044061	03/08/2026	55412	R$ 195,23
HNP9715	279350E000043943	03/08/2026	55412	R$ 195,23
HRD6E01	279350E000044143	03/08/2026	55412	R$ 195,23
HRD6E01	279350E000044434	04/08/2026	55412	R$ 195,23
HRO9H90	279350E000043941	03/08/2026	55412	R$ 195,23
HRR6E01	279350E000044321	04/08/2026	55412	R$ 195,23
HSC2A85	279350E000043824	03/08/2026	55412	R$ 195,23
HSF3B82	279350E000044018	03/08/2026	55412	R$ 195,23
HSF3B82	279350E000044274	04/08/2026	55412	R$ 195,23
IHC1278	279350E000044280	04/08/2026	55412	R$ 195,23
IJF3B31	279350E000044003	03/08/2026	55412	R$ 195,23
IQA8152	279350E000044342	04/08/2026	55412	R$ 195,23
IRN2G93	279350E000043848	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ISN4J78	279350E000044079	03/08/2026	55412	R$ 195,23
JPC4H22	279350E000043882	03/08/2026	55412	R$ 195,23
JQG7164	279350E000044044	03/08/2026	55412	R$ 195,23
JRF2F50	279350E000044021	03/08/2026	55412	R$ 195,23
JSN0F55	279350E000043968	03/08/2026	55412	R$ 195,23
JYW3C03	279350E000043920	03/08/2026	55412	R$ 195,23
KRP5G88	279350E000043984	03/08/2026	55412	R$ 195,23
KUN3J73	279350E000044195	04/08/2026	55412	R$ 195,23
LCX2742	279350E000043864	03/08/2026	55412	R$ 195,23
LLI2D10	279350E000044366	04/08/2026	55412	R$ 195,23
LPM1375	279350E000044292	04/08/2026	55412	R$ 195,23
LPR9E16	279350E000044179	04/08/2026	55412	R$ 195,23
LPR9E16	279350E000043792	01/08/2026	55412	R$ 195,23
MDD8D29	279350E000043853	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MFY6170	279350E000044139	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MHU2A27	279350E000044298	04/08/2026	55412	R$ 195,23
MHX0I64	279350E000044155	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MIJ5I37	279350E000044224	04/08/2026	55412	R$ 195,23

MIY7J94	279350E000043884	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MJX2A15	279350E000044282	04/08/2026	55412	R$ 195,23
MKW7I69	279350E000044062	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MLS0J82	279350E000043953	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MMA8J75	279350E000044214	04/08/2026	55412	R$ 195,23
MQC3B81	279350E000043947	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MZR6H17	279350E000044080	03/08/2026	55412	R$ 195,23
NBQ1A30	279350E000043828	03/08/2026	55412	R$ 195,23
NDY1559	279350E000044460	04/08/2026	55412	R$ 195,23
NDY7A22	279350E000044355	04/08/2026	55412	R$ 195,23
NRJ6C59	279350E000044066	03/08/2026	55412	R$ 195,23
NRN7800	279350E000044057	03/08/2026	55412	R$ 195,23
NRP5099	279350E000043973	03/08/2026	55412	R$ 195,23
NRW3I21	279350E000043837	03/08/2026	55412	R$ 195,23
OEU4J69	279350E000044425	04/08/2026	55412	R$ 195,23
OKD7B05	279350E000043942	03/08/2026	55412	R$ 195,23
OOU0E05	279350E000044266	04/08/2026	55412	R$ 195,23
PLH6G74	279350E000044407	04/08/2026	55412	R$ 195,23
PLH6G74	279350E000043899	03/08/2026	55412	R$ 195,23
PVZ0F28	279350E000043857	03/08/2026	55412	R$ 195,23
PXI8A65	279350E000044262	04/08/2026	55412	R$ 195,23
PXI8A65	279350E000043902	03/08/2026	55412	R$ 195,23
PYK9H72	279350E000044187	04/08/2026	55412	R$ 195,23
QAW6C96	279350E000043826	03/08/2026	55412	R$ 195,23
QDJ2G73	279350E000044217	04/08/2026	55412	R$ 195,23
QDZ4H17	279350E000043889	03/08/2026	55412	R$ 195,23
QQI4J00	279350E000044022	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RAR2F82	279350E000043969	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RHN0J14	279350E000044119	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RHR1E52	279350E000044411	04/08/2026	55412	R$ 195,23
RHS8J91	279350E000043909	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RHV1E00	279350E000043992	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RMQ3J10	279350E000044327	04/08/2026	55412	R$ 195,23
RNO1F79	279350E000044261	04/08/2026	55412	R$ 195,23
RTA5C64	279350E000044133	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SEE6D29	279350E000044211	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SEO2C75	279350E000043844	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SES3H82	279350E000044257	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SEU4F51	279350E000044428	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SFE3J22	279350E000044459	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SFF0C75	279350E000044347	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SFJ9B04	279350E000044154	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SYQ5C97	279350E000044097	03/08/2026	55412	R$ 195,23
TAN2I60	279350E000044194	04/08/2026	55412	R$ 195,23
TAO6B23	279350E000044157	03/08/2026	55412	R$ 195,23
TAQ2I13	279350E000043994	03/08/2026	55412	R$ 195,23
TAX2G71	279350E000043855	03/08/2026	55412	R$ 195,23
TBA4G30	279350E000044174	04/08/2026	55412	R$ 195,23
TBB1J46	279350E000044158	03/08/2026	55412	R$ 195,23
TBH1A77	279350E000044278	04/08/2026	55412	R$ 195,23
TBJ2G83	279350E000044380	04/08/2026	55412	R$ 195,23
TBV9D11	279350E000044202	04/08/2026	55412	R$ 195,23
TDF6G95	279350E000044008	03/08/2026	55412	R$ 195,23
UAZ3G25	279350E000043995	03/08/2026	55412	R$ 195,23
UBF3B20	279350E000043838	03/08/2026	55412	R$ 195,23
UBP1C07	279350E000044293	04/08/2026	55412	R$ 195,23
UBW4I96	279350E000044255	04/08/2026	55412	R$ 195,23
UBW6J89	279350E000044192	04/08/2026	55412	R$ 195,23
UCH1I13	279350E000044063	03/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:01D339D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023., bem como a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o desenvolvimento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e o apoio financeiro de até 06 (sete) projetos sociais, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente inscritas no CMDCA de União da Vitória, que desenvolvam ações complementares às políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

2.2. O valor total destinado ao presente chamamento público é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto aprovado.
2.3. Caso não haja o quantitativo total de projetos aprovados ou algum seja indeferido pela Comissão de Seleção, o valor poderá ser redistribuído entre os demais proponentes classificados, conforme deliberação da Comissão.
2.4. Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso.

3. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs legalmente constituídas há pelo menos dois anos, com CNPJ ativo, sede e atuação comprovada no município de União da Vitória/PR.
3.2. As entidades deverão comprovar:
Registro ativo e regular no CMDCA de União da Vitória;
Finalidade institucional compatível com o objeto deste edital;
Regularidade fiscal e jurídica, mediante apresentação de:
Estatuto Social registrado e ata da atual diretoria;
Cópia do CNPJ;
Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
Certidão de regularidade do FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
Declaração de inexistência de pendências financeiras e de prestação de contas junto ao CMDCA (Anexo III).

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste chamamento público:
Entidades que tenham pendências de prestação de contas com o CMDCA, FMDCA ou qualquer outro órgão público municipal, estadual ou federal;
Entidades que tenham tido contas rejeitadas em projetos financiados com recursos públicos nos últimos 5 (cinco) anos;
Entidades que estejam em processo de suspensão, dissolução ou intervenção judicial;
Entidades que não estejam em situação regular com as obrigações fiscais e trabalhistas;
Entidades cujos dirigentes ou membros da diretoria, tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa ou por crimes contra a administração pública;
Entidades que não apresentem todos os documentos exigidos ou apresentem informações falsas ou inconsistentes;
Entidades registradas fora do Município de União da Vitória ou que não comprovem atuação local.
4.2. A constatação de qualquer dos impedimentos acima, a qualquer tempo, implicará inabilitação imediata, cancelamento da proposta e devolução dos recursos eventualmente recebidos, sem prejuízo das sanções legais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 8 de novembro a 12 de novembro de 2026, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Paraná, nº 50, Centro, União da Vitória – PR.
5.2. A inscrição será feita mediante entrega presencial de envelope lacrado, contendo:
Formulário de inscrição (Anexo I);
Projeto completo, conforme modelo do Anexo II;
Declaração de regularidade e ausência de pendências, modelo anexo III;
Documentação da entidade (conforme item 3.2).
Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que já possuam termo de fomento vigente deverão apresentar o **Plano de Aplicação dos Recursos**, acompanhado de ofício, devidamente endereçado à Secretária de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo e forma estabelecidos em regulamento próprio.
5.3. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pelo CMDCA, sem conflito de interesse.
6.2. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:
Coerência entre objetivos, metas e resultados esperados – 03 pontos;
Relevância social do projeto e impacto nas políticas públicas de infância e adolescência - 03 pontos;
Capacidade técnica e operacional da entidade proponente - 02 pontos;
Metodologia e cronograma de execução compatíveis com o prazo e os recursos disponíveis - 02 pontos;
6.3. O resultado preliminar será publicado no https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos.
6.4. O resultado final será homologado pelo CMDCA e divulgado oficialmente nos mesmos meios.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O valor do repasse será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única para cada Organização da Sociedade Civil - OSCs.
7.2. A liberação dos recursos estará condicionada à regularidade documental da entidade.

8. DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

8.1. O prazo de execução do projeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento.
8.2. O CMDCA, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará visitas de acompanhamento, reuniões e análise de relatórios.
8.3. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente aprovada pelo CMDCA.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema de Informação sobre Transferências – SIT, disponível no portal eletrônico oficial do Município de União da Vitória, em conformidade com as normas de controle interno e externo.
9.2. A entidade deverá inserir no SIT, até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, os seguintes documentos digitalizados:
Relatório de execução física e financeira, conforme modelo do Anexo IV
Notas fiscais, recibos e comprovantes originais das despesas realizadas, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento;
Extratos bancários da conta específica do projeto, demonstrando movimentação exclusiva dos recursos;
Declaração de encerramento das atividades do projeto, assinada pelo representante legal.
9.3. Após o envio da prestação de contas no SIT, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, procederá à análise e emissão do parecer conclusivo sobre a regularidade da execução.
9.4. A não apresentação, rejeição ou atraso injustificado na prestação de contas implicará:
Impedimento de participar de novos editais do CMDCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
Obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados;

Comunicação da irregularidade ao, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria municipal de Assistência Social e aos órgãos competentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente Edital implica aceitação integral das normas e responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

10.2. O CMDCA reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CMDCA, observada a legislação vigente.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa Atividade	Responsável	Período Previsto
Publicação do Edital	CMDCA / Secretaria Municipal de Assistência Social	**09/11/2026**
Período de inscrições e entrega dos projetos	OSCs interessadas	**09/11/2026 a 13/11/2026**
Análise documental e técnica das propostas	Comissão de Seleção do CMDCA	**16/11/2026**
Publicação do Resultado Preliminar das OSCs Selecionadas	Comissão de Seleção do CMDCA	**17/11/2026**
Prazo para interposição de recursos	OSCs	**18/11/2026 a 23/11/2026**
Análise dos recursos e publicação	Comissão	**24/11/2026**
Resultado Final	Comissão	**25/11/2026**

11.1. O cronograma poderá ser alterado ao longo do processo, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA, garantindo ampla publicidade e transparência.

União da Vitória, 06 de novembro de 2026.

DEBORA ELIANE HOEPERS
Vice- Presidente Do CMDCA – União da Vitória/PR

MAGALI AP. ROCHEMBACH CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXOS
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação da Entidade:
Nome da OSC: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____

Identificação do Projeto:
Título: _____
Área Temática: () Proteção () Promoção () Defesa de Direitos
Valor solicitado: R$ _____
Prazo de execução: _____ meses

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade está ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº ___/2026 do CMDCA de União da Vitória.

União da Vitória, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO II
MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Projeto
Título: _____
Proponente: _____
Endereço: _____
2. Justificativa:
(Descrever a realidade social que o projeto pretende enfrentar, dados e diagnóstico que fundamentam a proposta.)
3. Objetivo Geral:
4. Objetivos Específicos:
5. Público-Alvo:
(Descrever o grupo beneficiário, faixa etária, perfil e número estimado.)
6. Metodologia e Atividades:
(Descrever detalhadamente como o projeto será desenvolvido, etapas, cronograma e recursos humanos envolvidos.)
7. Resultados Esperados e Indicadores:
(Descrever quais mudanças ou impactos se espera alcançar e como serão medidos.)
8. Cronograma de Execução:
Mês Atividade Principal Responsável Resultado Esperado
9. Orçamento Detalhado:
Item de Despesa Valor (R$) Justificativa

Valor total do projeto: R$ 10.000,00

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE PENDÊNCIAS

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____,
não possui pendências financeiras ou de prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória, bem como está regular perante os órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais.

União da Vitória, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5F43661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261105_192802.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARG4989	279370T000019160	15/10/2026	55412
AVH7C86	279370T000019138	17/10/2026	55412
ETL1I78	279370T000019162	15/10/2026	55412
EVR8D79	279370T000019170	15/10/2026	55412
EVR8G94	279370T000019136	17/10/2026	55412
FGR6822	279370T000019166	15/10/2026	55412
GFN4G11	279370T000019172	15/10/2026	55412
IPQ2C05	279370T000019163	15/10/2026	55412
IRJ7A16	279370T000019165	15/10/2026	55412
MHW8405	279370T000019164	15/10/2026	55412
MIP9122	279370T000019171	15/10/2026	55412
PZL0C71	279370T000019135	17/10/2026	55412
RFL6D15	279370T000019137	17/10/2026	55412
RYG5I90	116100T003969627	28/10/2026	54522
TPW3G85	279370T000019173	15/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2C5D7F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261106_192881.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGX3C00	279370T000019201	16/10/2026	55412
AKI9918	279370T000019203	16/10/2026	55412
ANA5B53	279370NIC0008959	17/10/2026	50020
ANK6A71	279370T000019209	16/10/2026	55412
AVW9J36	279370T000019144	16/10/2026	55412
AZD2J31	279370T000019205	16/10/2026	55412
BEJ1A50	279370T000019202	16/10/2026	55412
MGK2B66	279370T000019150	16/10/2026	55412
MIW4651	279370T000019143	16/10/2026	55412
MJU7687	279370T000019206	16/10/2026	55412
MMM2352	279370T000019145	16/10/2026	55412
RVY9E85	116100T000777414	29/10/2026	76700
RXZ9I47	279370T000019142	16/10/2026	55412
SDL4C60	279370T000019141	04/11/2026	55250
UCH7A50	279370T000019147	16/10/2026	55412
UMQ4I54	279370T000019207	16/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BAC7F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261104_192762.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHJ0843	279370T000018469	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ALU2224	279370T000018473	13/08/2026	55412	R$ 195,23

ANO1393	279370T000018374	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ANQ3D79	279370T000018370	11/08/2026	55412	R$ 195,23
ANT2048	279370T000018470	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ASI7B19	116100T003587927	23/08/2026	53980	R$ 88,38
AUR3H92	279370T000018478	13/08/2026	55412	R$ 195,23
AWL5426	279370NIC0008849	11/08/2026	50020	R$ 260,32
BAA5F31	279370T000018368	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BAE8G74	279370T000018482	13/08/2026	55412	R$ 195,23
BAG4D97	279370T000018451	12/08/2026	55412	R$ 195,23
DUA6F63	116100T003905159	25/08/2026	56222	R$ 88,38
EAH7G13	279370T000018476	13/08/2026	55412	R$ 195,23
EYE7H49	279370T000018456	12/08/2026	55412	R$ 195,23
HCA5B63	279370T000018486	13/08/2026	55412	R$ 195,23
ING8205	279370NIC0008848	11/08/2026	50020	R$ 176,76
ISV1841	279370T000018468	13/08/2026	55412	R$ 195,23
JCM0F78	279370T000018450	12/08/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000018453	12/08/2026	55412	R$ 195,23
MBI9I88	279370T000018372	11/08/2026	55412	R$ 195,23
MCM8829	279370T000018382	11/08/2026	55412	R$ 195,23
MFZ3233	279370T000018454	12/08/2026	55412	R$ 195,23
MGK2B66	279370T000018369	11/08/2026	55412	R$ 195,23
MJA2G56	279370T000018484	13/08/2026	55412	R$ 195,23
MJJ8H15	279370T000018463	12/08/2026	55412	R$ 195,23
MKC3647	279370T000018465	12/08/2026	55412	R$ 195,23
MLA1D18	279370T000018375	11/08/2026	55412	R$ 195,23
MLU1F01	279370T000018371	11/08/2026	55412	R$ 195,23
QHB6C21	279370T000018373	11/08/2026	55412	R$ 195,23
REA0C00	279370NIC0008851	11/08/2026	50020	R$ 390,46
RHE5G10	279370NIC0008850	11/08/2026	50020	R$ 390,46
RHQ7B46	279370T000018472	13/08/2026	55412	R$ 195,23
RLE6D91	279370NIC0008846	11/08/2026	50020	R$ 260,32
RLG7I24	279370T000018480	13/08/2026	55412	R$ 195,23
RYO9G76	116100T003727834	24/08/2026	54521	R$ 195,23
SUC0E51	279370T000018477	13/08/2026	55412	R$ 195,23
SXA3G38	116100T003727836	24/08/2026	55411	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000018485	13/08/2026	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000018380	11/08/2026	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000018459	12/08/2026	55412	R$ 195,23
TAY5H94	279370NIC0008845	11/08/2026	50020	R$ 390,46
TPN7A66	279370NIC0008847	11/08/2026	50020	R$ 390,46
UBH2H22	279370T000018381	11/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CBAC4B80



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.400.000,00	209.584.812,47	21.869.081,24	115.808.944,68	100,00	93.775.867,79	20.589.248,27	86.431.100,52	100,00	123.153.711,95	29.377.844,16
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.164.619,00	1.205.119,00	151.818,36	753.099,08	0,65	452.019,92	156.589,83	743.764,29	0,86	461.354,71	9.334,79
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.164.619,00	1.205.119,00	151.818,36	753.099,08	0,65	452.019,92	156.589,83	743.764,29	0,86	461.354,71	9.334,79
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.975.579,00	18.225.135,19	2.078.279,49	12.347.162,90	10,66	5.877.972,29	2.407.487,17	10.927.810,97	12,64	7.297.324,22	1.419.351,93
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.935.579,00	18.185.135,19	2.078.279,49	12.346.438,90	10,66	5.838.696,29	2.406.763,17	10.927.086,97	12,64	7.258.048,22	1.419.351,93
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	724,00	0,00	39.276,00	724,00	724,00	0,00	39.276,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.325.000,00	1.425.000,00	0,01	1.168.765,89	1,01	256.234,11	200.249,54	887.317,60	1,03	537.682,40	281.448,29
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	60.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.265.000,00	1.275.000,00	0,01	1.168.765,89	1,01	106.234,11	200.249,54	887.317,60	1,03	387.682,40	281.448,29
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.225.375,00	9.464.659,90	742.827,32	7.223.307,84	6,24	2.241.352,06	1.104.052,17	4.457.053,80	5,16	5.007.606,10	2.766.254,04
Assistência ao Idoso	479.000,00	587.974,71	30.038,06	376.560,27	0,33	211.414,44	88.778,83	257.034,68	0,30	330.940,03	119.525,59
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.494.723,00	3.825.039,52	123.007,52	3.249.271,87	2,81	575.767,65	182.804,01	871.705,68	1,01	2.953.333,84	2.377.566,19
Assistência Comunitária	822.605,00	1.049.494,17	57.283,10	617.385,42	0,53	432.108,75	96.751,11	467.444,85	0,54	582.049,32	149.940,57
Administração Geral	3.425.547,00	3.878.651,50	527.133,93	2.927.118,36	2,53	951.533,14	728.941,19	2.841.984,35	3,29	1.036.667,15	85.134,01
Demais Subfunções	3.500,00	123.500,00	5.364,71	52.971,92	0,05	70.528,08	6.777,03	18.884,24	0,02	104.615,76	34.087,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	30.989.729,00	44.599.167,46	4.665.074,89	25.665.345,72	22,16	18.933.821,74	5.490.917,25	23.215.755,88	26,86	21.383.411,58	2.449.589,84
Atenção Básica	25.701.146,00	37.751.750,65	4.033.267,50	22.696.405,49	19,60	15.055.345,16	5.063.951,27	20.824.096,41	24,09	16.927.654,24	1.872.309,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.110.663,00	5.330.896,81	505.987,38	2.422.149,03	2,09	2.908.747,78	301.145,97	1.844.914,49	2,13	3.485.982,32	577.234,54
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	424.893,00	443.993,00	47.137,94	232.295,35	0,20	211.697,65	47.137,94	232.293,35	0,27	211.699,65	2,00
Vigilância Epidemiológica	625.027,00	944.527,00	78.682,07	308.924,33	0,27	635.602,67	78.682,07	308.924,33	0,36	635.602,67	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	128.000,00	128.000,00	0,00	5.571,52	0,00	122.428,48	0,00	5.527,30	0,01	122.472,70	44,22
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	40.038.763,00	46.196.636,31	5.182.641,74	30.056.843,18	25,95	16.139.793,13	6.535.243,17	27.564.198,62	31,89	18.632.437,69	2.492.644,56
Ensino Fundamental	20.726.480,00	26.080.758,89	3.129.630,02	16.966.955,49	14,65	9.113.803,40	3.878.048,84	15.606.703,24	18,06	10.474.055,65	1.360.252,25
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	146.774,30	0,00	146.774,30	0,13	0,00	22.940,20	82.642,54	0,10	64.131,76	64.131,76
Ensino Superior	1.135.000,00	1.135.000,00	-180.260,72	954.682,52	0,82	180.317,48	281.015,75	861.174,76	1,00	273.825,24	93.507,76
Educação Infantil	12.954.930,00	13.469.903,01	1.656.389,32	8.739.465,77	7,55	4.730.437,24	1.724.600,38	8.075.670,86	9,34	5.394.232,15	663.794,91
Educação de Jovens e Adultos	47.544,00	53.349,20	6.753,74	30.298,91	0,03	23.050,29	6.753,74	30.298,91	0,04	23.050,29	0,00
Educação Especial	2.251.414,00	1.692.520,21	234.528,33	1.023.816,52	0,88	668.703,69	218.363,02	935.974,39	1,08	756.545,82	87.842,13
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.723.395,00	3.618.330,70	335.601,05	2.194.849,67	1,90	1.423.481,03	403.521,24	1.971.733,92	2,28	1.646.596,78	223.115,75
Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	689.699,00	695.899,00	54.958,09	340.762,34	0,29	355.136,66	133.290,95	323.200,42	0,37	372.698,58	17.561,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	340.580,00	340.580,00	12.254,37	114.876,40	0,10	225.703,60	80.593,79	113.697,22	0,13	226.882,78	1.179,18
Administração Geral	349.119,00	355.319,00	42.703,72	225.885,94	0,20	129.433,06	52.697,16	209.503,20	0,24	145.815,80	16.382,74
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	6.740.469,00	40.228.176,32	7.424.363,80	23.682.766,97	20,45	16.545.409,35	2.916.484,57	7.584.782,93	8,78	32.643.393,39	16.097.984,04
Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	19.797.512,04	5.972.609,78	16.755.767,82	14,47	3.041.744,22	1.926.235,81	2.907.425,37	3,36	16.890.086,67	13.848.342,45
Serviços Urbanos	5.815.469,00	9.198.632,65	1.451.754,02	6.315.866,65	5,45	2.882.766,00	888.718,76	4.222.425,06	4,89	4.976.207,59	2.093.441,59
Transportes Coletivos Urbanos	650.000,00	650.000,00	0,00	611.132,50	0,53	38.867,50	101.530,00	454.932,50	0,53	195.067,50	156.200,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	10.582.031,63	0,00	0,00	0,00	10.582.031,63	0,00	0,00	0,00	10.582.031,63	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.817.292,00	4.857.948,97	260.999,60	3.835.184,11	3,31	1.022.764,86	579.130,34	2.288.758,79	2,65	2.569.190,18	1.546.425,32
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.817.292,00	4.857.948,97	260.999,60	3.835.184,11	3,31	1.022.764,86	579.130,34	2.288.758,79	2,65	2.569.190,18	1.546.425,32
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	282.351,00	282.351,00	0,00	109.104,71	0,09	173.246,29	12.214,61	47.725,87	0,06	234.625,13	61.378,84
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	12.351,00	12.351,00	0,00	0,00	0,00	12.351,00	0,00	0,00	0,00	12.351,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	0,00	109.104,71	0,09	160.895,29	12.214,61	47.725,87	0,06	222.274,13	61.378,84
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	840.000,00	4.409.495,61	68.000,00	3.145.199,00	2,72	1.264.296,61	0,00	3.077.199,00	3,56	1.332.296,61	68.000,00
Abastecimento	840.000,00	4.409.495,61	68.000,00	3.145.199,00	2,72	1.264.296,61	0,00	3.077.199,00	3,56	1.332.296,61	68.000,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.392.120,00	1.487.620,00	112.687,20	737.455,51	0,64	750.164,49	128.951,74	609.199,75	0,70	878.420,25	128.255,76
Promoção Comercial	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	780.591,00	780.591,00	16.989,22	278.353,09	0,24	502.237,91	35.530,19	159.252,32	0,18	621.338,68	119.100,77
Administração Geral	541.529,00	657.029,00	95.697,98	459.102,42	0,40	197.926,58	93.421,55	449.947,43	0,52	207.081,57	9.154,99
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	28.377.180,72	985.758,84	985.758,84	0,85	27.391.421,88	0,00	0,00	0,00	28.377.180,72	985.758,84
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	28.377.180,72	985.758,84	985.758,84	0,85	27.391.421,88	0,00	0,00	0,00	28.377.180,72	985.758,84
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.543.308,00	1.533.669,86	82.811,08	1.158.746,87	1,00	374.922,99	193.027,60	857.039,29	0,99	676.630,57	301.707,58
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	796.592,00	848.963,40	4.976,48	671.827,20	0,58	177.136,20	98.439,86	422.595,86	0,49	426.367,54	249.231,34
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	746.716,00	684.706,46	77.834,60	486.919,67	0,42	197.786,79	94.587,74	434.443,43	0,50	250.263,03	52.476,24
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.663.696,00	5.984.753,13	58.860,82	4.599.441,72	3,97	1.385.311,41	731.609,33	3.847.293,31	4,45	2.137.459,82	752.148,41
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	4.663.696,00	5.984.753,13	58.860,82	4.599.441,72	3,97	1.385.311,41	731.609,33	3.847.293,31	4,45	2.137.459,82	752.148,41
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	612.000,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.400.000,00	209.584.812,47	21.869.081,24	115.808.944,68	100,00	93.775.867,79	20.589.248,27	86.431.100,52	100,00	123.153.711,95	29.377.844,16

Notas Explicativas	
BRUNA DOS SANTOS	***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Contadora	Prefeito
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	
Controle Interno	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8B242ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.099.577,00	15.099.577,00	12.292.445,05	81,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.231.770,00	1.231.770,00	1.067.413,11	86,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	139.839,00	139.839,00	925.037,72	661,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.543.786,00	9.543.786,00	7.303.164,38	76,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.184.182,00	4.184.182,00	2.996.829,84	71,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.021.843,00	88.021.843,00	61.611.372,40	70,00
Cota-Parte FPM	41.555.328,00	41.555.328,00	27.712.449,57	66,69
Cota-Parte ITR	1.047.832,00	1.047.832,00	731.270,65	69,79
Cota-Parte IPVA	3.794.971,00	3.794.971,00	2.265.895,95	59,71
Cota-Parte ICMS	41.295.038,00	41.295.038,00	30.423.081,44	73,67
Cota-Parte IPI-Exportação	328.674,00	328.674,00	478.674,79	145,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**103.121.420,00**	**103.121.420,00**	**73.903.817,45**	**71,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.601.691,00	27.269.136,00	16.743.149,88	61,40	15.603.065,48	57,22	15.590.755,58	57,17	1.140.084,40
Despesas Correntes	23.393.622,00	23.851.067,00	16.383.043,15	68,69	15.269.871,63	64,02	15.257.561,73	63,97	1.113.171,52
Despesas de Capital	208.069,00	3.418.069,00	360.106,73	10,54	333.193,85	9,75	333.193,85	9,75	26.912,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.059.853,00	4.539.853,00	1.612.849,99	35,53	1.354.945,95	29,85	1.353.627,60	29,82	257.904,04
Despesas Correntes	3.985.853,00	4.085.853,00	1.601.282,39	39,19	1.344.555,95	32,91	1.343.237,60	32,88	256.726,44
Despesas de Capital	74.000,00	454.000,00	11.567,60	2,55	10.390,00	2,29	10.390,00	2,29	1.177,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	347.393,00	366.493,00	227.841,21	62,17	227.839,71	62,17	227.839,71	62,17	1,50
Despesas Correntes	343.048,00	362.148,00	227.841,21	62,91	227.839,71	62,91	227.839,71	62,91	1,50
Despesas de Capital	4.345,00	4.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	307.005,00	376.505,00	208.707,43	55,43	208.707,43	55,43	208.707,43	55,43	0,00
Despesas Correntes	302.005,00	371.505,00	208.707,43	56,18	208.707,43	56,18	208.707,43	56,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.315.942,00**	**32.551.987,00**	**18.792.548,51**	**57,73**	**17.394.558,57**	**53,44**	**17.380.930,32**	**53,39**	**1.397.989,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.792.548,51	17.394.558,57	17.380.930,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.792.548,51**	**17.394.558,57**	**17.380.930,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		11.085.572,62	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.706.975,89	6.308.985,95	6.295.357,70

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,43**	**23,54**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	11.085.572,62	18.792.548,51	7.706.975,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.706.975,89
Empenhos de 2025	13.150.896,67	21.235.451,34	8.084.554,67	1.149.223,85	0,00	0,00	804.059,81	50.297,86	294.866,18	7.789.688,49
Empenhos de 2024	10.867.610,00	16.009.112,37	5.141.502,37	1.982,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.982,69	5.139.519,68
Empenhos de 2023	9.354.473,35	17.368.014,30	8.013.540,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.013.540,95
Empenhos de 2022 e anteriores	8.039.989,45	12.823.688,26	4.783.698,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.783.698,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	143.934,49	143.934,49	143.934,49	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**143.934,49**	**143.934,49**	**143.934,49**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.261.394,00	5.891.394,00	3.664.354,78	62,20
Proveniente da União	1.967.396,00	2.817.396,00	2.571.897,93	91,29
Proveniente dos Estados	293.998,00	3.073.998,00	1.092.456,85	35,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	695.469,00	726.969,00	1.317.257,57	181,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.956.863,00**	**6.618.363,00**	**4.981.612,35**	**75,27**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.099.455,00	10.482.614,65	5.773.588,79	55,08	5.118.491,98	48,83	5.065.106,15	48,32	655.096,81
Despesas Correntes	2.099.455,00	5.909.455,00	4.001.604,93	67,72	3.365.625,42	56,95	3.332.549,59	56,39	635.979,51
Despesas de Capital	0,00	4.573.159,65	1.771.983,86	38,75	1.752.866,56	38,33	1.732.556,56	37,89	19.117,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.810,00	791.043,81	751.935,00	95,06	432.604,50	54,69	432.604,50	54,69	319.330,50
Despesas Correntes	37.169,00	777.402,81	740.070,00	95,20	421.237,50	54,19	421.237,50	54,19	318.832,50
Despesas de Capital	13.641,00	13.641,00	11.865,00	86,98	11.367,00	83,33	11.367,00	83,33	498,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.500,00	77.500,00	4.454,14	5,75	4.453,64	5,75	4.453,64	5,75	0,50

Despesas Correntes	54.500,00	54.500,00	4.454,14	8,17	4.453,64	8,17	4.453,64	8,17	0,50
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	318.022,00	568.022,00	100.216,90	17,64	100.216,90	17,64	100.216,90	17,64	0,00
Despesas Correntes	288.466,00	488.466,00	100.216,90	20,52	100.216,90	20,52	100.216,90	20,52	0,00
Despesas de Capital	29.556,00	79.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.545.787,00**	**11.919.180,46**	**6.630.194,83**	**55,63**	**5.655.767,02**	**47,45**	**5.602.381,19**	**47,00**	**974.427,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.701.146,00	37.751.750,65	22.516.738,67	59,64	20.721.557,46	54,89	20.655.861,73	54,71	1.795.181,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.110.663,00	5.330.896,81	2.364.784,99	44,36	1.787.550,45	33,53	1.786.232,10	33,51	577.234,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	424.893,00	443.993,00	232.295,35	52,32	232.293,35	52,32	232.293,35	52,32	2,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.027,00	944.527,00	308.924,33	32,71	308.924,33	32,71	308.924,33	32,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.861.729,00**	**44.471.167,46**	**25.422.743,34**	**57,17**	**23.050.325,59**	**51,83**	**22.983.311,51**	**51,68**	**2.372.417,75**
Notas Explicativas									
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	***BRUNA DOS SANTOS***				***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***				
Controle Interno	Contadora				Prefeito				

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6B2F27F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 25/2026 - I - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ — ESTADO DO PARANÁ													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS — ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS — CONSOLIDADO													
Município: Jaguapitã Exercício: 2027 AMF – Demonstrativo 1													R$ 1,00
AMF — Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) \| R$ 1,00													
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor corrente	Valor constante	% PIB	% RCL	Valor corrente	Valor constante	% PIB	% RCL	Valor corrente	Valor constante	% PIB	% RCL	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.210.870,57	109.034.836,34	0,010	987,91	114.210.881,00	106.410.957,79	0,010	996,63	120.492.514,00	108.463.870,73	0,010	1.051,45	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	106.274.077,68	102.353.922,45	0,010	927,37	112.438.009,00	104.759.162,40	0,010	981,16	118.622.133,00	106.780.207,94	0,010	1.035,13	
()	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Receitas Primárias Correntes	104,664.132,11	100.803.363,30	0,010	913,33	110.734.686,00	103.172.166,22	0,010	966,30	116.825.126,00	105.162.594,29	0,010	1.019,45	
Impostos Taxas e Contribuições de	15.247.116,00	14.684.692,29	0,000	133,05	16.131.460,00	15.029.777,32	0,000	140,77	17.018.700,00	15.319.740,75	0,000	148,51	
Melhoria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Transferências Correntes	83.021.940,00	79.959.491,48	0,010	724,47	87.837.232,00	81.838.472,00	0,010	766,49	92.668.299,00	0,010	808,65	—	
Demais Receitas Primárias Correntes	6.395.076,11	6.159.179,54	0,000	55,81	6.765.994,00	6.303.916,89	0,000	59,04	7.138.127,00	6.425.535,15	0,000	62,29	
Receitas Primárias de Capital	1.609.945,57	1.550.559,15	0,000	14,05	1.703.323,00	1.586.996,18	0,000	14,86	1.797.007,00	1.617.613,65	0,000	15,68	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.461.680,00	89.051.025,72	0,010	806,84	98.009.389,00	91.315.931,24	0,010	855,25	102.909.882,99	92.636.495,63	0,010	898,02	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	91.783.280,00	88.397.650,01	0,010	800,92	97.290.285,00	90.645.937,76	0,010	848,98	102.154.823,79	91.956.813,21	0,010	891,43	
(	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Despesas Primárias Correntes	87.983.121,00	84.737.668,30	0,010	767,76	93.343.288,16	86.968.497,31	0,010	814,54	98.307.934,24	88.493.954,67	0,010	857,86	

Pessoal e Encargos Sociais	42.636.813,58	41.064.060,08	0,000	372,06	45.614.172,94	42.498.996,49	0,000	398,04	47.970.412,23	43.181.575,50	0,000	418,60
Outras Despesas Correntes	45.346.307,42	43.673.608,23	0,000	395,70	47.729.115,22	44.469.500,82	0,000	416,50	50.337.522,01	45.312.379,16	0,000	439,26
Despesas Primárias de Capital	3.800.159,00	3.659.981,70	0,000	33,16	3.946.996,84	3.677.440,46	0,000	34,44	3.846.889,55	3.462.858,54	0,000	33,57
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Primárias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
(Iv)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Resultado Primário (SEM RPPS) — Acima da	14.490.797,68	13.956.272,44	0,020	126,45	15.147.724,00	14.113.224,64	0,020	132,18	16.467.309,21	14.823.394,73	0,020	143,70
Linha (V) = (	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) — Acima da	14.490.797,68	13.956.272,44	0,000	126,45	15.147.724,00	14.113.224,64	0,000	132,18	16.467.309,21	14.823.394,73	0,000	143,70
Linha (VI) = (V) + (III - IV)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias	181.483.660,00	174.789.232,40	0,020	583,67	192.372.696,00	179.234.786,17	0,020	1.678,69	201.991.379,38	181.826.788,52	0,020	762,63
Ativos (Exceto RPPS)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias	181.483.660,00	174.789.232,40	0,020	1.583,67	192.372.696,00	179.234.786,17	0,020	1.678,69	201.991.379,38	181.826.788,52	0,020	1.762,63
Passivos (Exceto RPPS)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.696.027,64	6.449.029,80	0,000	58,43	7.087.745,26	6.603.694,46	0,000	61,85	7.502.378,36	6.753.423,67	0,000	65,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.386.094,82	-10.966.093,44	0,000	-99,36	-12.052.181,36	-11.229.089,13	0,000	-105,17	-12.757.233,97	-11.483.692,48	0,000	-111,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da	-629.274,02	-606.061,85	0,000	-5,49	-666.086,55	-620.596,80	0,000	-5,81	-705.052,61	-634.667,94	0,000	-6,15
linha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 19/out/2026 as 16h e 25m.			
Nota:			
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte Ill do MDF. Portanto, não dever ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.			
VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,30	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) 10,50 10,00	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R$/USS - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,83	3,37	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00

Metodologia de Calculo dos Valores Constantes :		
2027	2028	2029
1,0383	1,0733	1,1109
Valor Constante — Metodologia de Cálculo		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o! índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 132 edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100))		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
indice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100))		
Calculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x (1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100);		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
Jaguapitã 19 de outubro de 2026		
Usuário: 10405184948 / Versão Sistema: 2.100.1102.2 www.elotech.com.br 19/10/2026 Pag. 2/2		

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:72601404

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 25/2026 - III - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS COMPARADO COM 3 EX ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
VALORES A PREÇOS CORRENTES — R$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (exceto fontes RPPS)	104.498.037,37	119.366.913,99	-12,456	94.232.566,00	26,673	113.210.870,57	-16,764	114.210.881,00	-0,876	120.492.514,00	-5,213
Receitas Primárias (I) (exceto fontes RPPS)	102.845.246,15	115.549.269,84	-10,994	86.844.866,00	33,053	106.274.077,68	-18,282	112.438.009,00	-5,482	118.622.133,00	-5,213
Despesa Total (exceto fontes RPPS)	105.985.753,38	122.323.618,93	-13,356	94.228.000,00	29,817	92.461.680,00	1,910	98.009.389,00	-5,660	102.909.882,99	-4,762
Despesas Primárias (II) (exceto fontes RPPS)	104.743.475,22	121.494.059,01	-13,787	93.588.000,00	29,818	91.783.280,00	1,966	97.290.285,00	-5,660	102.154.823,79	-4,762
Receita Total (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (IV) (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (sem RPPS) – Acima da Linha	-1.898.229,07	-5.944.789,17	-68,069	-6.743.134,00	-11,839	14.490.797,68	-146,534	15.147.724,00	-4,337	16.467.309,21	-8,013
Resultado Primário (com RPPS) – Acima da Linha	-1.898.229,07	-5.944.789,17	-68,069	-6.743.134,00	-11,839	14.490.797,68	-146,534	15.147.724,00	-4,337	16.467.309,21	-8,013
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.866.825,57	6.924.002,71	-15,268	6.325.959,04	9,454	6.696.027,64	-5,527	7.087.745,26	-5,527	7.502.378,36	-5,527
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.026.111,36	-6.292.242,91	-20,122	-10.756.820,80	-41,505	-11.386.094,82	-5,527	-12.052.181,36	-5,527	-12.757.233,97	-5,527
Resultado Nominal (sem RPPS) – Abaixo da Linha	110.701,51	-1.266.131,55	-108,743	-4.464.577,89	-71,641	-629.274,02	609,481	-666.086,55	-5,527	-705.052,61	-5,527

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (exceto fontes RPPS)	113.129.575,25	123.902.856,72	-8,695	94.232.566,00	31,486	109.034.836,34	-13,576	106.410.957,79	2,466	108.463.870,73	-1,893
Receitas Primárias (I) (exceto fontes RPPS)	111.340.263,48	119.940.142,09	-7,170	86.844.866,00	38,109	102.353.922,45	-15,152	104.759.162,40	-2,296	106.780.207,94	-1,893
Despesa Total (exceto fontes RPPS)	114.740.176,61	126.971.916,46	-9,633	94.228.000,00	34,750	89.051.025,72	5,813	91.315.931,24	-2,480	92.636.495,63	-1,426
Despesas Primárias (II) (exceto fontes RPPS)	113.395.286,28	126.110.833,26	-10,083	93.588.000,00	34,751	88.397.650,01	5,872	90.645.937,76	-2,480	91.956.813,21	-1,426
Receita Total (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (IV) (com fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (sem RPPS) – Acima da Linha	-2.055.022,80	-6.170.691,17	-66,697	-6.743.134,00	-8,489	13.956.272,44	-148,316	14.113.224,64	-1,112	14.823.394,73	-4,791
Resultado Primário (com RPPS) – Acima da Linha	-2.055.022,80	-6.170.691,17	-66,697	-6.743.134,00	-8,489	13.956.272,44	-148,316	14.113.224,64	-1,112	14.823.394,73	-4,791
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.351.425,36	7.187.114,81	-11,628	6.325.959,04	13,613	6.449.029,80	-1,908	6.603.694,46	-2,342	6.753.423,67	-2,217
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.441.268,16	-6.531.348,14	-16,690	10.756.820,80	-39,282	-10.966.093,44	-1,908	-11.229.089,13	-2,342	-11.483.692,48	-2,217
Resultado Nominal (sem RPPS) – Abaixo da Linha	119.845,45	-1.314.244,55	-109,119	-4.464.577,89	-70,563	-606.061,85	636,654	-620.596,80	-2,342	-634.667,94	-2,217
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha. FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável											
Jaguapitã 19 de outubro de 2026											

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:7038EB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 022/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 022/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DEQUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quitandinha – PR, publicado em 29 de julho de 2026;
Considerando o Edital nº 017/2026 com o resultado preliminar do concurso público e sua retificação pelo Edital nº 018/2026;
Considerando o Edital nº 021/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 09 de novembro de 2026;
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Quitandinha – PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Quitandinha, Estado do Paraná,09 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município deQuitandinha - PR

ANEXOI – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO
Ampla concorrência

Advogado												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
335	MELISSA ZAMPRONIO	9	8	5	5	19	93,00	50,00	88,70	APROV	1º	07/04/1996
4.326	PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA	8	5	4	5	18	84,00	95,00	85,10	APROV	2º	06/03/1986
765	GABRIELA LIRA BORGES	9	6	4	4	16	80,00	100,00	82,00	APROV	3º	01/06/1980
2.117	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	7	6	5	5	20	90,00	0,00	81,00	APROV	4º	15/02/2004
1.731	ANA CLECIA MENEZES ANDRADE	9	9	4	5	17	87,00	25,00	80,80	APROV	5º	28/03/1988
3.371	RICARDO TRAMONTINI TUNES	9	10	5	5	17	89,00	0,00	80,10	APROV	6º	09/12/2001
350	SERGIO ROBERTO MARCON	8	7	5	4	17	83,00	50,00	79,70	APROV	7º	12/06/1972
509	IGOR CASAGRANDE	8	8	5	4	17	84,00	25,00	78,10	APROV	8º	17/02/1992
1.900	EMYLLY DE FÁTIMA FAGUNDES CAMARGO	8	7	3	4	17	81,00	25,00	75,40	APROV	9º	09/08/2000
3.961	THIAGO RUFINO DA SILVA	7	4	5	4	17	78,00	50,00	75,20	APROV	10º	13/05/1991
1.794	ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO	6	5	5	4	17	77,00	50,00	74,30	APROV	11º	26/09/1997
3.861	MATHEUS MAI SANTOS	8	7	4	4	17	82,00	0,00	73,80	APROV	12º	26/03/2003
2.568	YASMIN APARECIDA VERGENSKI	8	7	4	3	17	81,00	0,00	72,90	APROV	13º	31/03/2002
3.307	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	9	7	4	4	15	78,00	25,00	72,70	APROV	14º	15/11/1993
381	MAURÍCIO DIVENSI ROLIM	6	3	5	5	18	79,00	0,00	71,10	APROV	15º	28/12/1989
641	JULIANA PINHEIRO NUNES	8	6	5	4	16	79,00	0,00	71,10	APROV	16º	31/10/2000
1.540	FABRICIA MOREIRA SILVA	6	5	4	4	16	73,00	50,00	70,70	APROV	17º	01/04/1991
3.801	LUIZ FELIPE WASILEWSKI DANTAS	6	10	4	4	16	78,00	0,00	70,20	APROV	18º	23/06/1986
977	THAYSE RIBEIRO GUERRA MATZENBACHER	6	8	3	4	15	72,00	50,00	69,80	APROV	19º	17/08/1990
2.932	ANDRIELLY DE LIMA KAMINSKI	8	5	4	4	16	77,00	0,00	69,30	APROV	20º	16/02/2003
4.548	VICTÓRIA MARTINS PIMENTEL	8	9	5	5	14	77,00	0,00	69,30	APROV	21º	29/09/2002
4.060	CARLOS EDUARDO ALÉRICO	6	6	4	4	13	65,00	95,00	68,00	APROV	22º	19/12/2000
4.312	JÉSSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	7	7	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	23º	18/03/1987
349	CARMEN LUCIA DOS SANTOS PEREIRA TURRA SANTOS	8	5	4	4	13	68,00	50,00	66,20	APROV	24º	18/07/1984
3.095	SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO	7	7	5	5	14	73,00	0,00	65,70	APROV	25º	01/07/1972
3.435	LISANDRO JOSE LORENA PINTO	6	3	4	3	15	67,00	50,00	65,30	APROV	26º	20/04/1978
3.550	RUSLAN LUIS TORRICO SCHWAB	6	9	5	5	12	67,00	50,00	65,30	APROV	27º	17/12/1981
535	KAREN HALINE ALIPIO	9	5	4	5	13	71,00	0,00	63,90	APROV	28º	23/09/1991
1.667	ROSA DOMANSKI	7	7	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	29º	26/05/1976
4.566	MARIA LUISA DE CASTRO ALMICO VIEITAS	5	4	3	4	14	63,00	50,00	61,70	APROV	30º	23/12/1999
354	LARA HELENA LUIZA ZAMBÃO	5	3	3	3	13	58,00	95,00	61,70	APROV	31º	25/01/1997
4.175	JULIANE TURRA FIRMAN SILVA	8	7	5	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	32º	08/02/1986
2.297	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	4	5	4	3	14	62,00	50,00	60,80	APROV	33º	31/08/2000
510	ANGLA SOARES CASTRO	3	4	4	4	14	60,00	50,00	59,00	APROV	34º	02/10/1987

1.380	LORENA NEGRELLI CRUZ	8	5	4	4	11	62,00	25,00	58,30	APROV	35º	08/09/1996
608	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	3	3	4	3	15	61,00	25,00	57,40	APROV	36º	18/08/1976
674	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	7	6	4	4	11	61,00	25,00	57,40	APROV	37º	22/05/1999
3.316	ENZO CARON IMBERTI BARBOSA	4	7	4	2	14	63,00	0,00	56,70	APROV	38º	06/04/2002
864	SAMIRA DOS SANTOS IEGER	3	4	3	4	14	59,00	0,00	53,10	APROV	39º	27/05/2002
2.662	WILLIAN DAVID ROCHA SILVA	6	2	3	4	12	57,00	0,00	51,30	APROV	40º	13/01/1984
119	KAYLANY APARECIDA RIBEIRO	5	5	4	5	11	57,00	0,00	51,30	APROV	41º	27/03/2003
3.179	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	6	3	5	5	10	55,00	0,00	49,50	APROV	42º	23/05/1985
503	SCHEILA JESSICA LEAL DE LIMA DA SILVA	3	1	4	4	12	51,00	25,00	48,40	APROV	43º	20/06/1990

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.448	CRISTIANE ARENDT SANTOS ALVES	9	8	5	5	20	94,00	94,00	APROV	1º	21/10/1978
2.569	MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN	9	10	5	4	18	92,00	92,00	APROV	2º	15/11/1994
859	LUCAS ADRIEL MILCHEVSKI	9	10	5	4	18	92,00	92,00	APROV	3º	13/06/1998
4.319	DANIELE DE ANDRADE	10	8	4	4	19	91,50	91,50	APROV	4º	27/11/1994
3.314	ELVIS WELISSON KMIECIK	10	10	5	5	16	90,00	90,00	APROV	5º	08/11/1995
282	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	10	10	4	4	16	88,00	88,00	APROV	6º	15/07/2008
664	CARLA REGIANE DE SOUZA	9	10	5	5	16	88,00	88,00	APROV	7º	11/09/1987
2.523	DANIELE CRISTINA HORBACH ALVES	10	8	5	4	17	87,50	87,50	APROV	8º	17/01/2003
4.309	ISABELLE DE CHRISTAN PINO GOMES	8	10	4	5	17	87,50	87,50	APROV	9º	01/10/1996
2.894	CLAUCIA CAROLINE WALESKO	10	10	5	5	15	87,50	87,50	APROV	10º	03/04/2004
4.194	MARCELO ALVES DA SILVA	9	8	3	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	24/07/1988
4.018	ALEXANDRE DANIEL FILA	9	10	4	4	16	86,00	86,00	APROV	12º	15/09/2005
916	GABRIELA DOS SANTOS ARRUDA OBZUT	10	7	5	4	17	85,50	85,50	APROV	13º	23/05/1981
4.551	ANA CAROLINA BAUER MARCON TESSARO	8	9	4	3	17	83,50	83,50	APROV	14º	03/06/2004
1.419	PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR	9	9	5	4	15	82,50	82,50	APROV	15º	10/03/1999
3.134	ANDREY RIBAS	10	6	5	4	16	81,00	81,00	APROV	16º	14/08/1995
4.029	CRISTIANO WOYCIKIEVICZ	8	10	5	5	14	81,00	81,00	APROV	17º	22/02/1992
4.425	ADRIANA CRUZ GURAK	5	10	4	4	17	80,50	80,50	APROV	18º	15/01/2006
3.890	ALESSANDRA FAOT ROCHA DOS SANTOS	8	8	3	5	16	80,00	80,00	APROV	19º	26/01/1977
4.206	MILENA MONIQUE DA SILVA	7	5	3	4	19	78,50	78,50	APROV	20º	30/09/1997
2.079	MAGNO CECHINATTO	7	9	5	4	15	78,50	78,50	APROV	21º	04/11/1987
3.220	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	7	9	4	5	15	78,50	78,50	APROV	22º	09/02/1992
4.125	KELLY CAROLINE PALHETA VIEIRA	8	7	4	4	16	78,00	78,00	APROV	23º	26/12/1998
2.928	RENATA FABIANA RAKSA	10	7	5	4	14	78,00	78,00	APROV	24º	28/11/2007
3.419	MISAEL CARDOSO DOS SANTOS	9	7	4	4	15	77,50	77,50	APROV	25º	26/03/1992
4.236	DIOGO LIMA DE LUCA BORGES	9	10	4	3	13	77,50	77,50	APROV	26º	31/05/2005
4.496	JOBSON GABRIEL GONÇALVES	8	6	4	5	16	77,00	77,00	APROV	27º	26/06/2006
3.129	FLAVIA DEDA TAICK	5	9	5	4	16	77,00	77,00	APROV	28º	28/05/1991
609	JEFFERSON VIEIRA LEÃO	10	7	4	4	14	77,00	77,00	APROV	29º	24/10/1988
3.625	OSIR GONÇALVES GUIMARAES	8	8	3	4	15	76,50	76,50	APROV	30º	11/04/1969
3.776	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	7	9	4	3	15	76,50	76,50	APROV	31º	13/06/1997
1.115	MIGUEL DA ROCHA LECZ	5	10	5	4	15	76,50	76,50	APROV	32º	12/11/1996
2.345	ESTER RIBEIRO DA SILVA	9	10	5	1	13	76,50	76,50	APROV	33º	09/01/1998
604	KETLIN CRISTINA MATOSO DOS SANTOS	6	7	5	5	16	76,00	76,00	APROV	34º	18/06/1997
2.684	ANDREIA LEAL DE OLIVEIRA	5	8	4	3	17	75,50	75,50	APROV	35º	08/01/1978
744	ELIVELTON TEIXEIRA DA CRUZ	8	8	3	5	14	75,00	75,00	APROV	36º	08/10/1995
2.288	SHEROWLYN KAUANA MALINOSKI HAMMERSCHMIDT	8	6	4	5	15	74,50	74,50	APROV	37º	21/02/2008
2.524	NICOLAS MONTEIRO	7	8	4	3	15	74,50	74,50	APROV	38º	06/07/1995
4.298	SANDRA MARA SCHROEDER LOPES	7	6	4	4	16	74,00	74,00	APROV	39º	24/10/1969
3.786	ANA LUIZA PEREIRA	7	8	5	4	14	74,00	74,00	APROV	40º	04/09/2005
3.547	MARISE BROCANELI TORQUES	8	6	4	4	15	73,50	73,50	APROV	41º	14/12/1981
4.543	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	9	8	4	3	13	73,50	73,50	APROV	42º	15/11/1984
459	LIDIANE DE FÁTIMA SANTANNA	9	8	4	3	13	73,50	73,50	APROV	43º	30/04/2004
3.608	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	9	4	4	5	15	72,50	72,50	APROV	44º	08/12/2006
3.292	ALESSANDRA MADALENA ROSA	8	6	4	3	15	72,50	72,50	APROV	45º	02/06/1996
3.721	CAUÃ ISAAC ADIR	8	6	4	3	15	72,50	72,50	APROV	46º	11/07/2004
1.479	EMANUELLY PYRYCHOVSKI GEHLEN	8	6	3	4	15	72,50	72,50	APROV	47º	06/12/2007
1.128	BEATRIZ FERREIRA SILVEIRA	6	6	3	5	16	72,00	72,00	APROV	48º	01/10/1995
524	NICOLAS CHICORA LINS	9	7	3	2	14	72,00	72,00	APROV	49º	23/07/2002

4.564	CLEYDERMAN JOSUE PINZON CARIEL	8	4	4	1	17	71,50	71,50	APROV	50º	29/09/1999
404	CAROLINE KAILANE DOS SANTOS	7	4	3	4	17	71,50	71,50	APROV	51º	17/07/2002
1.689	JOSIELE FERREIRA DOS SANTOS	9	4	4	4	15	71,50	71,50	APROV	52º	05/06/1997
4.173	THOMAZ EDINEI RODRIGUES	6	7	4	4	15	71,50	71,50	APROV	53º	01/01/2007
27	JOSICLEA CRISTINA DE OLIVEIRA	5	8	4	4	15	71,50	71,50	APROV	54º	23/01/2001
1.972	MARIA APARECIDA MENDES BECK	8	7	4	5	13	71,50	71,50	APROV	55º	08/05/1976
2.622	ANDERSON DOS SANTOS	7	3	4	4	17	70,50	70,50	APROV	56º	29/05/1992
1.499	LEONARDO MOSS MARQUES	8	7	4	1	14	70,00	70,00	APROV	57º	14/05/2002
2.657	JADISON DE SOUSA REIS	7	5	5	3	15	69,50	69,50	APROV	58º	03/05/1992
3.578	NATHALIA KOLACHINSKI	7	5	4	4	15	69,50	69,50	APROV	59º	16/12/2002
4.191	LUANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOREIRA	6	6	4	4	15	69,50	69,50	APROV	60º	08/12/1992
3.900	ELIEL PAULO GODOY	9	6	2	5	13	69,50	69,50	APROV	61º	22/04/1977
1.838	NICHOLAS MICAEL PIANOWSKI	7	7	5	4	13	69,50	69,50	APROV	62º	22/08/1994
4.362	GISLAINE TAINARA BATISTA	7	7	4	5	13	69,50	69,50	APROV	63º	11/05/1997
1.011	MARCOS PAULO BRAGA MELNIK	6	8	4	5	13	69,50	69,50	APROV	64º	30/07/1987
2.987	KEILA FOGGIATO DA ROCHA	6	8	4	5	13	69,50	69,50	APROV	65º	05/09/2000
4.403	CRISTIANO MICHAHOUSKI	9	4	3	5	14	69,00	69,00	APROV	66º	28/07/1993
4.148	KAUANY BARRETO SILVEIRA SCHULLI	7	7	4	2	14	69,00	69,00	APROV	67º	19/03/2003
2.337	GABRIELA APARECIDA BECKER	7	5	5	5	14	69,00	69,00	APROV	68º	07/06/2000
4.064	DEBORAH CHRISTINI BUSCATI KURAK	8	9	5	5	10	69,00	69,00	APROV	69º	02/10/1994
2.910	AMANDA CRISTINA GOGOLA	7	4	5	4	15	68,50	68,50	APROV	70º	18/09/2000
1.724	MARIA FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO	6	5	5	4	15	68,50	68,50	APROV	71º	24/08/1987
2.931	JOÃO HENRIQUE BARBOSA GRUBER	7	8	3	3	13	68,50	68,50	APROV	72º	25/11/2002
2.778	THAIS MATOS TABORDA	5	5	3	5	16	68,00	68,00	APROV	73º	13/12/1996
4.105	HELLEN DE ANDRADE MOURA	8	4	4	5	14	68,00	68,00	APROV	74º	29/01/1991
4.076	JANINE DE MIRANDA GOMES	5	8	3	4	14	68,00	68,00	APROV	75º	28/01/1979
1.417	MANUELY BOCKNE	7	8	4	4	12	68,00	68,00	APROV	76º	20/08/2002
2.188	VANESSA PAZ BARRETO DA SILVA	6	6	4	2	15	67,50	67,50	APROV	77º	16/09/1980
159	LIZETE AP. VIEIRA VENTURA	5	7	3	3	15	67,50	67,50	APROV	78º	09/02/1972
253	CARMEN CELESTE ROMPAVA DO VALE	9	4	5	4	13	67,50	67,50	APROV	79º	11/12/1992
4.245	ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA	7	6	5	4	13	67,50	67,50	APROV	80º	08/02/1989
4.035	LUIZ CARLOS WOYCIKIEVICZ	8	8	4	4	11	67,50	67,50	APROV	81º	30/08/1994
945	GUSTAVO MIGUEL RICARDO DOMINGOS	8	4	4	4	14	67,00	67,00	APROV	82º	03/07/2006
2.521	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	8	6	4	5	12	67,00	67,00	APROV	83º	11/10/1984
3.193	SIMONE PIRACHOVSKI	9	2	3	4	15	66,50	66,50	APROV	84º	07/11/1977
917	ALINE DE FATIMA FERREIRA	4	7	4	3	15	66,50	66,50	APROV	85º	28/10/1991
4.246	ALMIR ZIOMEK FILHO	7	9	3	4	11	66,50	66,50	APROV	86º	31/12/2002
4.437	ALANA CRUZ GURAK	6	10	4	3	11	66,50	66,50	APROV	87º	15/01/2006
4.381	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	7	8	3	3	12	66,00	66,00	APROV	88º	28/07/1988
4.012	KELLI REGINA DE ANDRADE	5	8	5	5	12	66,00	66,00	APROV	89º	03/10/1978
4.388	SOELMA GOMES DA SILVA CASTILHO	7	4	2	4	15	65,50	65,50	APROV	90º	18/03/1989
4.363	CARLOS KAUAN BORA DE CHAVES	7	3	4	4	15	65,50	65,50	APROV	91º	13/11/2005
3.779	CLAUDINEI LEANDRO BATISTA	6	6	4	5	13	65,50	65,50	APROV	92º	27/07/1979
3.059	GIOVANA APARECIDA GOMES	4	8	5	4	13	65,50	65,50	APROV	93º	26/05/1997
3.517	FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO	5	4	4	3	16	65,00	65,00	APROV	94º	02/06/1996
593	TATIANE CARDOSO RUIZ	4	6	3	2	16	65,00	65,00	APROV	95º	03/03/1999
1.032	WESLEY MARRONE FERREIRA RIBEIRO	6	7	3	1	14	65,00	65,00	APROV	96º	16/10/2001
3.344	GISLAINE DO ROCIO SANTOS	6	6	3	3	14	65,00	65,00	APROV	97º	31/01/1994
1.319	ERICA THAIS MONTEIRO	6	5	5	3	14	65,00	65,00	APROV	98º	25/01/1990
3.211	MILENA MUNARO	5	6	4	4	14	65,00	65,00	APROV	99º	17/01/1998
3.138	FABIANO MARQUES DOS SANTOS	7	6	4	5	12	65,00	65,00	APROV	100º	30/01/1989
2.756	VINICIUS RAFAEL MOLL	7	6	4	5	12	65,00	65,00	APROV	101º	27/07/1999
3.124	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	5	8	4	5	12	65,00	65,00	APROV	102º	13/02/1983
1.362	LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO	6	6	5	3	13	64,50	64,50	APROV	103º	21/08/1957
2.673	CLEUZA TEREZINHA DE SOUZA ADIR	6	3	5	4	15	64,50	64,50	APROV	104º	27/04/1977
183	FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	7	6	3	3	13	64,50	64,50	APROV	105º	13/09/1992
3.765	LARISSA GABRIELA MIKA	8	8	2	3	11	64,50	64,50	APROV	106º	16/05/1996
969	GIOVANNE EDUARDO VIEIRA WALDRICH	5	4	4	2	16	64,00	64,00	APROV	107º	08/10/2005
1.561	FABIANE PIRES DA SILVA SEIXA	7	3	4	5	14	64,00	64,00	APROV	108º	20/12/1979
3.979	ANA CRISTIANE ZUCLINSKI	6	4	5	4	14	64,00	64,00	APROV	109º	23/06/1993
976	GRENDA DE RAMOS FRANCISCO DIAS	7	7	3	3	12	64,00	64,00	APROV	110º	02/02/1995

2.396	ALEXANDRE TADEU SZTYBER	6	6	5	5	12	64,00	64,00	APROV	111º	21/11/1966
1.101	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	6	10	3	4	10	64,00	64,00	APROV	112º	05/06/1992
1.290	JENNIFFER SHAIANE MELNISKI WROBLESKI	6	3	4	4	15	63,50	63,50	APROV	113º	15/08/2001
491	CARINA MARIA SIQUEIRA	6	3	3	5	15	63,50	63,50	APROV	114º	04/02/1986
2.141	FELIPE MAZUR	7	5	3	4	13	63,50	63,50	APROV	115º	08/04/1994
129	TAYNA SANTOS DE OLIVEIRA	6	5	5	4	13	63,50	63,50	APROV	116º	17/12/1995
2.212	JOACY DE FARIAS RAMOS	5	7	3	4	13	63,50	63,50	APROV	117º	10/02/1984
814	GISLAINE DE FATIMA BAURA	5	7	3	4	13	63,50	63,50	APROV	118º	26/06/1998
4.431	CARLOS HENRIQUE SOUZA DE ARAÚJO	6	9	3	3	11	63,50	63,50	APROV	119º	01/09/1994
1.484	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	3	7	4	4	14	63,00	63,00	APROV	120º	08/10/1965
2.291	PRISCILA CRUZ LIMA	4	6	4	4	14	63,00	63,00	APROV	121º	16/08/2000
3.451	LETÍCIA MARIA DA CRUZ	7	6	3	4	12	63,00	63,00	APROV	122º	23/05/1996
3.528	ANDRESSA RODRIGUES	6	7	3	4	12	63,00	63,00	APROV	123º	03/02/1996
1.925	CLOMAR GUSTAVO FETZER	4	5	4	3	15	62,50	62,50	APROV	124º	22/04/2005
80	ROSÂNGELA CARRÃO	4	5	2	5	15	62,50	62,50	APROV	125º	01/02/1986
3.295	ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE	8	3	4	4	13	62,50	62,50	APROV	126º	08/01/1973
651	VANESSA LEAL DOS SANTOS	5	6	4	4	13	62,50	62,50	APROV	127º	14/01/2006
2.167	KALLYNE STEFHANY SANTOS DELGADO	9	6	4	1	11	62,50	62,50	APROV	128º	16/12/1998
2.252	BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	7	8	4	1	11	62,50	62,50	APROV	129º	22/01/2001
1.496	HERICA BRASIL BARAUNA	8	3	5	0	14	62,00	62,00	APROV	130º	02/04/2002
3.615	ARACELI APARECIDA BUENO DE FREITAS	6	4	4	3	14	62,00	62,00	APROV	131º	02/11/1985
4.415	LUCIMARA GRYBOS	6	3	4	5	14	62,00	62,00	APROV	132º	20/11/1989
728	LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO	4	6	3	4	14	62,00	62,00	APROV	133º	04/02/1984
1.464	NADIA CRISTINA PONCIO	8	5	3	3	12	62,00	62,00	APROV	134º	10/10/1978
2.287	ELLEN RIBAS FILLA	7	5	5	3	12	62,00	62,00	APROV	135º	24/02/2006
1.208	CARLA APARECIDA DA SILVA	7	5	4	4	12	62,00	62,00	APROV	136º	09/01/1979
3.036	MONIQUE GOMES PINHEIRO	8	6	5	4	10	62,00	62,00	APROV	137º	21/05/1996
4.567	DIEGO CASTANHA SILVESTRE ALVES	7	8	4	3	10	62,00	62,00	APROV	138º	13/06/1982
4.201	IZABELA KNAPIK	7	4	3	4	13	61,50	61,50	APROV	139º	01/06/2004
1.535	STEPHANIE DA CONCEICAO SANTOS	6	5	5	2	13	61,50	61,50	APROV	140º	30/09/1994
1.458	PRISCILA ELIZABETE STARKE DE SOUZA	6	4	4	5	13	61,50	61,50	APROV	141º	04/08/1985
4.273	SILVANA RIBEIRO FILIPAK	5	6	2	5	13	61,50	61,50	APROV	142º	26/07/1980
2.309	ÉRICA BEATRIZ CZELUSNIAK	6	7	4	4	11	61,50	61,50	APROV	143º	16/01/2008
4.128	MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	6	7	3	5	11	61,50	61,50	APROV	144º	14/05/1999
1.899	KAUANE SOARES COLAÇO	7	6	2	3	12	61,00	61,00	APROV	145º	19/02/2009
2.445	PRISCILA RODRIGUES DO CARMO	7	9	5	4	8	61,00	61,00	APROV	146º	09/05/1994
3.285	THAYNA GABRIELY MIKA	6	5	2	4	13	60,50	60,50	APROV	147º	29/08/2006
1.922	LUCIANA APARECIDA WEIBER DA SILVA	5	5	4	4	13	60,50	60,50	APROV	148º	07/01/1992
22	ISABELA FEITOSA RAVAGLIO CORDEIRO VEIGA	5	5	4	4	13	60,50	60,50	APROV	149º	26/10/1996
2.765	ADRIELE CLAIR PRADO DE LIMA	5	5	4	4	13	60,50	60,50	APROV	150º	12/03/1998
4.528	TIAGO DA SILVA	8	5	2	5	11	60,50	60,50	APROV	151º	25/08/1983
3.700	DJAMILLY RIBAS SANTANA	6	7	4	3	11	60,50	60,50	APROV	152º	31/05/2008
4.146	FERNANDO ROXINSKI DIAS	6	9	4	4	9	60,50	60,50	APROV	153º	18/06/2008
1.024	LUANA DOMINGOS MACHADO	5	4	3	4	14	60,00	60,00	APROV	154º	23/02/2004
1.482	JOSELAINE FILLA	4	5	3	4	14	60,00	60,00	APROV	155º	27/11/1986
725	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	7	5	2	4	12	60,00	60,00	APROV	156º	11/04/1980
4.546	VANDERLEIA TABORDA DE ALCIDES NOVAKOSKI	7	4	4	4	12	60,00	60,00	APROV	157º	04/08/1977
455	BRUNO DE LUCAS SOUSA	6	5	4	4	12	60,00	60,00	APROV	158º	24/06/1995
567	ALINE MENDES MACHADO	3	7	5	2	13	59,50	59,50	APROV	159º	05/01/1984
577	PABLO SOARES DA SILVA	9	4	4	2	11	59,50	59,50	APROV	160º	21/05/1999
3.556	JOÃO CARLOS BIEL	9	3	4	4	11	59,50	59,50	APROV	161º	05/01/2000
964	TAMIRIS SILVA DE LIMA MARTINS	7	5	5	3	11	59,50	59,50	APROV	162º	23/11/2001
140	VANDERLEIA REGINA PEREIRA	6	3	3	3	14	59,00	59,00	APROV	163º	20/10/1981
966	FABIELE MENDES DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,00	59,00	APROV	164º	11/05/1986
2.753	ELIEL CRUZ LIMA	5	5	4	5	12	59,00	59,00	APROV	165º	28/02/1992
1.197	SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	4	8	2	3	12	59,00	59,00	APROV	166º	10/03/1970
514	RAFAELA MOURA MARTINS	9	3	5	5	10	59,00	59,00	APROV	167º	31/08/1997
3.911	RODRIGO KNAUTH COELHO	7	7	3	3	10	59,00	59,00	APROV	168º	31/12/1992
3.636	LEANDRO RENATO DE SOUZA	6	7	4	4	10	59,00	59,00	APROV	169º	16/09/1977
3.569	ANTONIA CRISTINA MORDASKI RUTCHINSKI	3	6	3	5	13	58,50	58,50	APROV	170º	13/06/1979
4.247	DEBORA APARECIDA MALINOSKI	7	5	3	4	11	58,50	58,50	APROV	171º	21/05/1980

1.845	VERIDIANA OLIVEIRA SIQUEIRA	4	4	3	4	14	58,00	58,00	APROV	172º	04/04/1987
3.361	RICARDO ALEXANDRE SILVA	7	4	3	3	12	58,00	58,00	APROV	173º	18/12/1986
2.760	CLEVERTON SMETANA	6	4	4	4	12	58,00	58,00	APROV	174º	04/04/1999
4.501	VINICIUS ANDRIEL DZIUBA SANTANA	6	7	3	4	10	58,00	58,00	APROV	175º	15/06/2005
2.216	EDUARDO AUGUSTO HAUS	5	7	4	5	10	58,00	58,00	APROV	176º	26/10/2005
2.315	LUANA THAMIRIS GRAEBIN DE BRITO GONÇALVES	5	2	4	2	15	57,50	57,50	APROV	177º	22/09/1998
1.361	DAISE RIBEIRO VIEIRA	6	3	3	4	13	57,50	57,50	APROV	178º	15/07/1994
1.322	CRISTIELE VIEIRA	5	3	4	5	13	57,50	57,50	APROV	179º	06/08/1993
409	PRISCILLA KERSTIN MIGUEL	8	5	2	2	11	57,50	57,50	APROV	180º	25/03/2008
443	WENDER HABECK DE ARAUJO	5	7	2	4	11	57,50	57,50	APROV	181º	17/02/1996
4.369	ALEXANDRA DOS SANTOS MATOS	4	7	3	5	11	57,50	57,50	APROV	182º	14/09/1981
3.325	PATRICIA RIO BRANCO MELENDEZ	5	3	4	2	14	57,00	57,00	APROV	183º	07/04/1999
701	IVANA SURDI ROSSA	8	4	4	4	10	57,00	57,00	APROV	184º	07/07/1988
408	MATHEUS AUGUSTO TRZCIAK DE DEUS	7	6	3	3	10	57,00	57,00	APROV	185º	11/12/2007
1.985	MARIANA DE SOUZA PEREIRA	6	3	4	2	13	56,50	56,50	APROV	186º	09/11/2002
734	LETÍCIA DE MOURA TABORDA	4	5	3	3	13	56,50	56,50	APROV	187º	15/05/1997
4.590	MURILO DE JESUS FREITAS	10	1	5	2	11	56,50	56,50	APROV	188º	12/07/1993
139	LUCAS EDUARDO DE ASSIS	9	3	1	4	11	56,50	56,50	APROV	189º	02/07/2003
2.841	CIRLEI DE FATIMA STOCKLE	6	5	3	4	11	56,50	56,50	APROV	190º	05/09/1985
201	FERNANDA THAIS DE LIMA	6	4	4	5	11	56,50	56,50	APROV	191º	07/07/1987
2.238	MARI TERESINHA JOHANN	5	6	2	5	11	56,50	56,50	APROV	192º	14/10/1969
565	LETÍCIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	3	5	2	3	14	56,00	56,00	APROV	193º	31/03/1988
1.347	PRISCILA DOS SANTOS LIMA	9	0	3	5	12	56,00	56,00	APROV	194º	09/07/1988
426	LANIERY LINHARES ROSA	6	4	3	3	12	56,00	56,00	APROV	195º	21/09/1996
110	THAIS CRISTINA BRAGA LEANDRO	5	5	3	3	12	56,00	56,00	APROV	196º	28/08/2001
995	JANDIRA AIRES CAVALCANTE GUEROCA	5	5	2	4	12	56,00	56,00	APROV	197º	31/01/1979
1.220	CARLA KAROLAYNE BORA DE CHAVES	5	4	4	4	12	56,00	56,00	APROV	198º	19/02/2002
1.627	ALESSANDRA CARINA MATOSO	4	4	5	5	12	56,00	56,00	APROV	199º	22/02/1995
1.098	DRIELE SHERON DA SILVA	3	6	4	4	12	56,00	56,00	APROV	200º	28/07/1995
2.354	AMANDA FERREIRA DE MELLO	4	5	2	3	13	55,50	55,50	APROV	201º	30/12/2005
3.907	LURDES ALVES DE MIRANDA	4	4	3	4	13	55,50	55,50	APROV	202º	16/04/1969
3.414	GABRIEL VINÍCIUS GONÇALVES	2	5	4	5	13	55,50	55,50	APROV	203º	08/01/2003
3.345	ERICA APARECIDA ZELLA	7	3	4	4	11	55,50	55,50	APROV	204º	12/09/1999
3.377	JUCIMARA DOS SANTOS	6	4	4	4	11	55,50	55,50	APROV	205º	22/11/1983
3.317	EDSON ORLANDO DO ROSARIO	5	5	3	5	11	55,50	55,50	APROV	206º	07/02/1973
3.717	MARCOS JACINTO GARCIA	4	6	4	4	11	55,50	55,50	APROV	207º	07/08/1981
3.272	ELAINE LOPES DE ALMEIDA	8	5	5	2	9	55,50	55,50	APROV	208º	05/05/1988
4.276	EVALDO XAVIER DE ANDRADE	8	5	3	4	9	55,50	55,50	APROV	209º	13/08/1982
2.758	MILENA KRIZANOSKI	6	7	4	3	9	55,50	55,50	APROV	210º	04/04/1998
2.751	ALESSANDRA DA SILVA MEIRA	6	6	4	5	9	55,50	55,50	APROV	211º	22/11/1995
2.522	JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA	7	1	3	1	14	55,00	55,00	APROV	212º	17/02/2003
1.613	JULIA ALVES DA SILVA	5	2	5	1	14	55,00	55,00	APROV	213º	03/12/2007
1.249	JOCIANE RAMOS BATISTA	5	1	4	4	14	55,00	55,00	APROV	214º	08/07/1981
1.517	MICHELI DOS SANTOS DA SILVA	2	5	2	4	14	55,00	55,00	APROV	215º	10/10/1987
1.202	LUAN VINICIUS FERREIRA	8	1	3	4	12	55,00	55,00	APROV	216º	28/09/1997
2.213	THAIS CORTES DA SILVA	4	5	4	3	12	55,00	55,00	APROV	217º	17/02/2004
3.385	MARIANA GREIN	4	7	4	4	10	55,00	55,00	APROV	218º	14/07/1986
2.175	ELVISON RUVINSKI	5	3	2	4	13	54,50	54,50	APROV	219º	28/10/1980
2.799	JEAN CARLOS JACOMEL PEREIRA	5	2	3	2	14	54,00	54,00	APROV	220º	03/01/1991
2.546	MARIANE GRYBOS DE ALMEIDA	5	1	4	3	14	54,00	54,00	APROV	221º	24/04/1997
2.697	MARILENE GOMES	7	2	4	2	12	54,00	54,00	APROV	222º	07/08/1977
1.112	BRUNA EDUARDA DA SILVA REIS	6	3	3	3	12	54,00	54,00	APROV	223º	13/10/2002
147	LIRIANE APARECIDA SANTANNA	5	4	3	3	12	54,00	54,00	APROV	224º	09/10/1995
1.385	ALINE FRANÇA	5	4	2	4	12	54,00	54,00	APROV	225º	23/10/2001
812	VIVIANE KOTECHOSKI PINHEIRO	4	4	5	3	12	54,00	54,00	APROV	226º	12/06/1988
1.195	EDNILSON DE ASSIS	6	6	3	2	10	54,00	54,00	APROV	227º	15/09/1980
1.360	LARISSA APARECIDA ROMPAVA MARKOWICZ	6	5	3	4	10	54,00	54,00	APROV	228º	23/01/2004
2.325	GABRIELLY PADILHA	5	6	5	2	10	54,00	54,00	APROV	229º	26/05/1998
2.406	MARCO ANTONIO ALVES JUNIOR	5	6	4	3	10	54,00	54,00	APROV	230º	13/05/2005
1.002	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE GUEROCA	6	7	3	2	9	53,50	53,50	APROV	231º	30/09/1973
1.213	VILMAR DO ROCIO FERREIRA	6	6	4	3	9	53,50	53,50	APROV	232º	19/12/1977

3.074	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	8	6	3	5	7	53,50	53,50	APROV	233º	25/06/1979
2.503	ANA PAULA FETZER	2	3	4	4	14	53,00	53,00	APROV	234º	19/09/1992
2.229	EDINALDO FELIPE MARTINS	6	3	1	4	12	53,00	53,00	APROV	235º	01/11/1996
3.785	ANDREIA ROSÂNGELA BARCELOS	5	3	3	4	12	53,00	53,00	APROV	236º	30/04/1980
3.977	LUCIANA CAMARGO	4	5	2	3	12	53,00	53,00	APROV	237º	25/07/1975
485	CAMILA COLAÇO	5	6	4	2	10	53,00	53,00	APROV	238º	15/09/1999
678	PRISCIELEN APARECIDA WALESKO DA SILVA	5	5	4	4	10	53,00	53,00	APROV	239º	07/04/1988
1.244	DANIELE BAPTISTA DA CRUS	6	0	4	4	13	52,50	52,50	APROV	240º	11/02/1982
1.037	KARINA APARECIDA DE CHAVES CRUZ	3	4	3	3	13	52,50	52,50	APROV	241º	04/02/1995
2.293	CARLYNE ROXANE CALIXTO	2	4	3	5	13	52,50	52,50	APROV	242º	24/07/1991
3.574	VIVIANE RODRIGUES	3	6	3	4	11	52,50	52,50	APROV	243º	21/01/1999
590	LUCIANE DA SILVA RIBEIRO	4	1	3	4	14	52,00	52,00	APROV	244º	29/12/1978
1.439	ELIANE WOJCIKIEVICZ KIMIECKI	7	3	3	4	10	52,00	52,00	APROV	245º	19/03/1990
4.476	CLAUDIA FERNANDA GASPAR DE OLIVEIRA	6	5	3	2	10	52,00	52,00	APROV	246º	18/09/1983
4.118	VICTOR DE ALMEIDA	6	4	3	4	10	52,00	52,00	APROV	247º	31/07/2004
1.546	CLEIA GISLAINE PADILHA	5	5	3	4	10	52,00	52,00	APROV	248º	15/07/1993
3.191	MARIA FERNANDA GERZEWSKI DA FONSECA	5	5	3	4	10	52,00	52,00	APROV	249º	24/08/2008
2.486	ELIAS MOREIRA ALVES	8	4	3	5	8	52,00	52,00	APROV	250º	15/01/1982
3.260	CINTHIA FRANCIELE MANOEL CORRÊA PEREIRA	6	6	4	4	8	52,00	52,00	APROV	251º	08/05/1989
1.003	MARIA APARECIDA DA SILVA	2	4	4	3	13	51,50	51,50	APROV	252º	17/10/1974
3.027	WALDINEY RODRIGUES DE LIMA	6	5	3	4	9	51,50	51,50	APROV	253º	20/12/1980
3.088	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	6	5	3	4	9	51,50	51,50	APROV	254º	02/08/1997
2.201	ANDRÉIA MINGORAZI OLIVEIRA	4	2	4	0	14	51,00	51,00	APROV	255º	27/09/1990
1.903	ELENICE DOS REIS	4	4	2	3	12	51,00	51,00	APROV	256º	08/08/1982
142	KALYNE VIDAL REZENDE	4	3	3	4	12	51,00	51,00	APROV	257º	20/07/1999
1.932	ELIANE APARECIDA FELIPE	4	3	2	5	12	51,00	51,00	APROV	258º	31/01/1975
3.914	MARIA EDUARDA FREITAS DA SILVA	6	2	5	5	10	51,00	51,00	APROV	259º	24/03/2006
4.541	KEYTH KATHYANY MARTINS COSTA	4	6	4	2	10	51,00	51,00	APROV	260º	28/04/2004
4.449	DAMIEN RIBEIRO MUNIZ	3	6	5	3	10	51,00	51,00	APROV	261º	01/12/2007
3.393	MICHELI RIBEIRO DOS SANTOS	5	1	3	3	13	50,50	50,50	APROV	262º	16/09/2005
3.693	ELIAN OLIVEIRA RIBAS	6	3	2	3	11	50,50	50,50	APROV	263º	27/01/2006
2.636	CAMILA APARECIDA TABORDA	4	4	3	4	11	50,50	50,50	APROV	264º	28/05/2004
2.722	TIARA RENATA DE BASTOS PINTO CAVALHEIRO	4	3	5	4	11	50,50	50,50	APROV	265º	03/12/1985
4.406	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS CALDAS FERNANDES	6	5	2	4	9	50,50	50,50	APROV	266º	07/05/1986
4.511	ROGÉRIO GERALDO DOS SANTOS	4	3	3	3	12	50,00	50,00	APROV	267º	11/05/1999
2.263	DANIELE CAMARGO DA SILVA	5	4	4	3	10	50,00	50,00	APROV	268º	11/01/1983
1.346	MAIARA TOZO	4	4	5	4	10	50,00	50,00	APROV	269º	28/12/1992

Arquiteto

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
127	LUÍS GUSTAVO ROCHA PEREIRA	10	10	4	5	14	81,00	50,00	77,90	APROV	1º	04/09/1999
4.572	HENRIQUE JUNIOR SALES	9	10	5	5	14	80,00	25,00	74,50	APROV	2º	29/07/1999
1.582	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	9	10	5	3	13	75,00	50,00	72,50	APROV	3º	20/01/2000
3.925	LEILANE TASCHECK	10	10	5	3	13	77,00	25,00	71,80	APROV	4º	03/05/1981
440	RAFAEL MAI SANTOS	6	9	5	4	14	72,00	50,00	69,80	APROV	5º	02/10/1997
1.751	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	6	7	5	4	13	67,00	95,00	69,80	APROV	6º	04/04/1981
3.045	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	10	10	4	4	12	74,00	25,00	69,10	APROV	7º	09/03/1997
983	BRUNO SCHMITZ SILVESTRI	10	8	5	4	12	73,00	25,00	68,20	APROV	8º	15/12/1999
3.366	MILENA MOTTIN CAVASSO	10	10	5	5	11	73,00	25,00	68,20	APROV	9º	03/01/2001
4.498	JOÃO PAULO RIGATTI DOS SANTOS	9	9	5	3	12	71,00	25,00	66,40	APROV	10º	10/04/1996
1.779	RENATA CAROLINE NUNES	7	10	5	3	12	68,00	50,00	66,20	APROV	11º	03/04/1993
2.643	LETÍCIA DIAS HIAR	8	10	4	3	13	72,00	0,00	64,80	APROV	12º	28/01/1997
3.778	LUCA SHINOBE MASSIGNAN	9	10	5	3	12	72,00	0,00	64,80	APROV	13º	04/12/2001
706	NICOLE KOZOWISKI	9	9	5	4	12	72,00	0,00	64,80	APROV	14º	25/03/1992
4.164	NÍCOLAS MARQUES DE OLIVEIRA	8	10	5	4	12	71,00	0,00	63,90	APROV	15º	23/02/1995
1.266	REGNIER VICTOR SANTOS	8	7	4	4	13	70,00	0,00	63,00	APROV	16º	06/05/1996
1.791	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	7	9	4	3	12	66,00	25,00	61,90	APROV	17º	18/12/1997
401	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	6	5	3	4	13	63,00	50,00	61,70	APROV	18º	17/01/1997
4.274	LEONARDO PEREIRA	10	7	4	4	11	68,00	0,00	61,20	APROV	19º	02/04/1999
2.558	GIULIANO CUNHA COUTINHO	4	9	5	4	10	56,00	100,00	60,40	APROV	20º	19/10/1972
284	NICOLE ALINE BUSATO	8	8	5	2	12	67,00	0,00	60,30	APROV	21º	05/02/1997

2.019	ISABELA FIRMO DRUMOND	10	7	5	2	11	67,00	0,00	60,30	APROV	22º	05/10/1997
867	VANESSA BOIKO	8	9	5	3	11	66,00	0,00	59,40	APROV	23º	23/10/1998
3.265	NADINE DRANKA MORO	8	9	4	3	11	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	19/10/2001
1.263	CAROLINE SURKAMP NEVES	9	8	5	4	9	62,00	25,00	58,30	APROV	25º	13/07/1995
3.121	NICOLE VIEIRA DE MORAES	9	9	4	3	10	64,00	0,00	57,60	APROV	26º	19/04/2002
4.092	JOSIAS RIBEIRO VILAS BOAS NETTO	7	4	5	5	11	61,00	25,00	57,40	APROV	27º	19/05/1994
3.436	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	8	10	4	4	8	58,00	50,00	57,20	APROV	28º	04/06/2001
3.120	JULIANO DE SOUZA	6	10	5	4	8	55,00	70,00	56,50	APROV	29º	10/05/1983
2.533	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	8	8	5	3	10	62,00	0,00	55,80	APROV	30º	28/10/1997
4.318	VANESSA KARLA BUSARELLO	8	10	5	4	9	62,00	0,00	55,80	APROV	31º	02/12/1976
749	GABRIELA MACIEL DE SOUZA	8	10	5	4	9	62,00	0,00	55,80	APROV	32º	03/09/2001
4.277	ELOA FERREIRA O CARMO	6	8	5	3	11	61,00	0,00	54,90	APROV	33º	07/01/1998
715	BRUNA DUARTE VIEIRA	7	9	5	3	10	61,00	0,00	54,90	APROV	34º	01/06/1996
4.314	XOSÉ ALONSO VARGAS FISCHER	9	10	5	4	8	61,00	0,00	54,90	APROV	35º	29/06/2002
2.230	TAIS RIBEIRO DOS SANTOS	7	10	4	5	9	60,00	0,00	54,00	APROV	36º	02/09/2001
2.347	ALEXANDRE BOIANO LIPINSKI	7	7	4	4	10	59,00	0,00	53,10	APROV	37º	29/04/2001
1.284	BHEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	7	8	4	3	8	53,00	50,00	52,70	APROV	38º	09/11/2001
1.673	BEATRIZ HELENA PINTO DE JESUS	5	6	3	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	39º	03/10/2000
3.689	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	8	7	5	3	9	58,00	0,00	52,20	APROV	40º	30/04/1984
4.586	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	6	5	5	5	10	57,00	0,00	51,30	APROV	41º	10/04/1997
3.168	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	9	7	4	4	8	57,00	0,00	51,30	APROV	42º	09/05/1999
1.875	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	5	7	5	4	10	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	26/05/1980
4.112	GABRIELA SATIE SACURAI	8	7	3	5	8	55,00	0,00	49,50	APROV	44º	10/01/1998
4.037	CIBELE DE OLIVEIRA CASTANHO	6	5	5	4	9	53,00	0,00	47,70	APROV	45º	24/05/1999
2.652	JOÃO GUILHERME DA SILVA PISCKE	5	7	5	4	9	53,00	0,00	47,70	APROV	46º	02/08/2002
3.215	GABRIEL JOSLIN RIBEIRO	7	10	3	4	7	52,00	0,00	46,80	APROV	47º	24/04/1997
2.659	WEVERTON JUNES MARTINS	4	9	4	3	9	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	16/07/2001
1.398	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA GROSSL	7	8	5	3	7	51,00	0,00	45,90	APROV	49º	26/05/1997
1.072	WILLIAN VARELA	6	7	5	5	7	50,00	0,00	45,00	APROV	50º	02/04/1994

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.279	DAIANE DE ANDRADE	10	10	5	4	20	99,00	99,00	APROV	1º	10/10/1996
4.368	MAIELEN MUNIZ FABRASIL	10	10	4	4	20	98,00	98,00	APROV	2º	01/02/2006
2.706	RENAN GABRIEL MACHOSKI RIBAS	9	10	5	5	20	98,00	98,00	APROV	3º	19/06/2004
4.520	FELIPE THEISS PRZYBYCIEN	9	10	4	4	20	96,00	96,00	APROV	4º	17/08/1987
870	ANDREY LEONARDO RADACHENSKI	9	9	4	5	20	95,00	95,00	APROV	5º	30/12/2001
3.423	LUCAS BARBOSA	8	10	5	4	20	95,00	95,00	APROV	6º	26/04/1997
494	CASSIANE KAIS ZALESKI	8	9	5	5	20	94,00	94,00	APROV	7º	03/01/2000
46	LUCAS KAUAN KMIECIK	7	10	5	5	20	94,00	94,00	APROV	8º	05/12/2004
4.324	RICHARLES PEREIRA	9	9	5	5	19	93,50	93,50	APROV	9º	31/08/1967
343	MARIA EDUARDA DOS ANJOS FITZWATER	9	8	5	4	20	93,00	93,00	APROV	10º	14/03/2005
3.082	NICOLY RIBAS	8	10	3	4	20	93,00	93,00	APROV	11º	04/04/2000
3.725	JUCÉLIA OBZUT	7	10	5	4	20	93,00	93,00	APROV	12º	25/03/1986
3.749	EDILENE CAMILY LIMA BORCZ	10	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	13º	17/10/2003
968	ELIANA DOS SANTOS CARVALHO	9	7	5	5	20	92,00	92,00	APROV	14º	14/12/1997
3.233	ANDREY CAUAN MENDES MOURA	7	10	4	4	20	92,00	92,00	APROV	15º	26/06/2008
1.954	ROSANA APARECIDA DE MOURA RYBA	8	10	5	3	19	91,50	91,50	APROV	16º	05/02/1991
4.202	DARIO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR	9	7	5	3	20	90,00	90,00	APROV	17º	28/12/1977
582	FABIANA TUCHINSKI	8	8	4	4	20	90,00	90,00	APROV	18º	01/12/1984
3.627	MATHEUS HENRIQUE DE MARAFIGO	7	10	3	3	20	90,00	90,00	APROV	19º	14/07/2004
4.423	LUCAS MATHEUS PORTES	7	9	4	3	20	89,00	89,00	APROV	20º	19/01/2001
2.699	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	10	6	5	4	19	88,50	88,50	APROV	21º	05/01/1989
1.104	GISLAINE COSTA BARBOSA DE MOURA	8	7	3	5	20	88,00	88,00	APROV	22º	11/11/1987
3.151	ANNE VANESSA FRANCO RIBEIRO DE BASTOS	7	7	5	4	20	87,00	87,00	APROV	23º	17/05/2003
1.915	SUSAMAR APARECIDA MACHADO SANTOS	6	9	4	5	19	86,50	86,50	APROV	24º	07/09/1981
3.208	KARINE SOUZA DIAS	7	7	5	4	19	84,50	84,50	APROV	25º	15/08/1987
1.506	HELEN CRISTINE DE OLIVEIRA	6	7	3	5	20	84,00	84,00	APROV	26º	03/04/2000
3.978	LUCIANE ZIELINSKI	9	6	4	5	18	84,00	84,00	APROV	27º	03/12/1988
3.098	MIRIAN COLETA DE ALMEIDA	9	5	3	5	19	83,50	83,50	APROV	28º	05/09/1987
3.089	NADIA DE CESAR SANKIO	7	7	5	3	19	83,50	83,50	APROV	29º	11/03/1993

1.621	CAMILA SIMON PERCIAK	5	9	3	5	19	83,50	83,50	APROV	30º	25/01/1998
2.173	ANA LUIZA MACEDO ROSA	8	5	4	3	20	83,00	83,00	APROV	31º	12/03/1992
292	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	8	6	5	5	18	83,00	83,00	APROV	32º	06/10/1986
1.357	LUANA FERREIRA PICUSSA DE LIMA	6	7	4	5	19	82,50	82,50	APROV	33º	07/03/1985
4.055	LUCAS MATHEUS AMARAL CARLIN	6	10	5	3	17	82,50	82,50	APROV	34º	13/02/2000
3.724	ANDERSON RIBAS	8	5	5	3	19	81,50	81,50	APROV	35º	14/08/1995
244	RAFAEL EUTVOS	8	3	5	4	20	81,00	81,00	APROV	36º	30/05/1989
3.504	WALTER VINICIUS CAMARGO DA SILVA	7	6	4	1	20	81,00	81,00	APROV	37º	01/06/2007
3.481	REGINA ANTONIA RIBAS NOGUEIRA	7	5	5	4	19	80,50	80,50	APROV	38º	13/06/1986
4.160	ANGELA APARECIDA FIGURA MIKA	7	5	5	4	19	80,50	80,50	APROV	39º	09/09/2001
4.399	LARESSA TABORDA COLAÇO	9	3	2	4	20	80,00	80,00	APROV	40º	22/02/1995
329	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	8	5	5	4	18	80,00	80,00	APROV	41º	06/02/1994
1.745	EMILLY VITORIA MUNIZ WOJCIK	6	6	3	4	19	78,50	78,50	APROV	42º	28/12/2006
2.224	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	4	7	5	4	19	78,50	78,50	APROV	43º	25/08/1978
2.948	LEONARDO MACHOSKI RIBAS	6	9	3	3	17	78,50	78,50	APROV	44º	07/02/2007
4.196	DARIVAL TEIXEIRA FERREIRA	6	8	5	3	17	78,50	78,50	APROV	45º	07/09/1980
1.860	NICOLY EMANUELY SEIXA	6	4	4	4	20	78,00	78,00	APROV	46º	09/10/2006
2.857	IGOR AUDREY ONESKIW	7	4	4	4	19	77,50	77,50	APROV	47º	12/09/1996
1.748	VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO	8	4	4	4	18	77,00	77,00	APROV	48º	27/07/2005
2.602	ERICA DEDA	7	6	5	3	17	76,50	76,50	APROV	49º	06/10/1995
92	CASSIA AZEREDO	7	4	3	3	19	75,50	75,50	APROV	50º	03/12/2001
2.945	LETÍCIA DA CRUZ PINHEIRO	9	3	2	4	18	75,00	75,00	APROV	51º	07/07/2003
2.132	JOICE STABAK	5	6	5	3	18	75,00	75,00	APROV	52º	22/08/1995
3.334	RENATA TEREZINHA WOJCIK MACHOSKI	4	7	4	4	18	75,00	75,00	APROV	53º	11/12/2006
91	ANDREIA MACHADO DA SILVA	8	2	4	3	19	74,50	74,50	APROV	54º	20/01/1993
471	VINÍCIUS LENARTOVICZ DA TRINDADE	7	2	4	5	19	74,50	74,50	APROV	55º	04/12/2006
1.400	TAINA BUENO PELLENZ	6	3	3	3	20	74,00	74,00	APROV	56º	01/10/2005
2.927	ROSANGELA PEREIRA SABBATINI	4	4	4	4	20	74,00	74,00	APROV	57º	30/11/1973
4.258	MÔNICA APARECIDA PEREIRA COUTINHO	5	5	4	4	18	73,00	73,00	APROV	58º	23/09/1991
34	DIENEFER APARECIDA BELO	5	5	4	4	18	73,00	73,00	APROV	59º	22/04/2000
47	MARILAINE CRISTIN A HANSEN	5	4	5	5	18	73,00	73,00	APROV	60º	06/02/1995
1.610	ROSILÉIA LESNIOVIES	7	3	3	2	19	72,50	72,50	APROV	61º	23/04/1977
3.808	MATHEUS ALEXANDRE TERRES VEIGA	5	4	4	3	19	72,50	72,50	APROV	62º	12/01/2001
1.442	JACKSON RIBAS MAZUR	3	5	4	4	19	71,50	71,50	APROV	63º	11/04/1993
3.796	CLEONICE VIEIRA DA SILVA FROES	8	0	2	3	20	71,00	71,00	APROV	64º	28/07/1978
559	HELLOYZE TRINDADE PADILHA	7	3	3	3	18	71,00	71,00	APROV	65º	30/04/2008
1.578	CARLA PAULA PEREIRA FONSECA	5	5	3	3	18	71,00	71,00	APROV	66º	18/09/1997
2.360	KAREN THAIS WOJCIKI DA FONSECA	4	5	4	4	18	71,00	71,00	APROV	67º	22/07/1997
4.243	JOELMA ALBERTON MACIEL	6	3	1	4	19	70,50	70,50	APROV	68º	20/12/1976
4.516	GUSTAVO CZELUSNIAKI VONSOVICZ	6	4	4	4	17	70,50	70,50	APROV	69º	04/04/1999
3.622	CLAUDINEA BARBOSA FRANCO RUVICKI	5	3	1	3	20	70,00	70,00	APROV	70º	06/01/1994
2.989	OSÉLIA LOURENÇO	6	4	3	4	17	69,50	69,50	APROV	71º	07/04/1966
406	ITALO JOSÉ GUIMARÃES DA COSTA	7	1	3	2	19	68,50	68,50	APROV	72º	16/03/1994
2.878	KAUANY LUARA DE SOUZA FERREIRA	7	4	3	3	16	68,00	68,00	APROV	73º	06/09/2008
3.071	MARA CRISTINA MENDES	3	2	5	5	19	67,50	67,50	APROV	74º	30/01/1994
2.453	ELISANGELA POTZYKI	5	4	3	4	17	67,50	67,50	APROV	75º	28/08/2000
933	SHEILA BOHRER DE OLIVEIRA	4	1	4	3	20	67,00	67,00	APROV	76º	13/04/1994
161	ELIANE DOS SANTOS ALVES	5	1	4	3	19	66,50	66,50	APROV	77º	05/03/1983
1.456	CARLA OLCHER WENGRZYNSKI	5	1	5	4	18	66,00	66,00	APROV	78º	13/12/2003
2.924	DANIELI DA CRUZ TRIBIK	5	2	4	2	18	65,00	65,00	APROV	79º	15/08/1997
4.384	EDINA LEICHINOSKI	3	3	3	3	18	63,00	63,00	APROV	80º	10/08/1991
1.165	ALAIS RAFAELI BRITO DOS SANTOS	1	3	3	3	19	61,50	61,50	APROV	81º	02/10/1990
813	ELLEN LEVANDOVSKI DO NASCIMENTO	5	2	3	4	16	61,00	61,00	APROV	82º	24/02/2001
3.373	MARIA JANI LEAL DOS ANJOS	3	3	2	4	17	60,50	60,50	APROV	83º	19/04/1974
213	ALINE MACHADO	2	2	2	4	18	59,00	59,00	APROV	84º	09/02/2008
182	JOSIEL ALVES	3	2	3	2	17	57,50	57,50	APROV	85º	25/01/1985
1.449	ROSINELI DO CARMO	2	2	1	2	17	53,50	53,50	APROV	86º	08/03/1973
956	MATHEUS VINICUS ALCIDES	2	2	3	2	16	53,00	53,00	APROV	87º	20/05/2004

Assistente de Alunos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

507	AXL MOZART SOARES	10	10	5	2	20	97,00	97,00	APROV	1º	06/06/1999
876	TIAGO JOSE FERREIRA DENKE	9	9	5	5	20	96,00	96,00	APROV	2º	10/01/2008
1.127	PRISCILA RAFAELE SETLIK	9	9	3	4	20	93,00	93,00	APROV	3º	20/07/2006
1.487	DANIELE SUREK CARDOSO	8	7	5	5	20	90,00	90,00	APROV	4º	31/01/2001
242	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	7	9	4	4	20	90,00	90,00	APROV	5º	03/06/1995
1.126	CAMILA APARECIDA ZORECK	9	6	4	5	20	89,00	89,00	APROV	6º	10/07/2008
2.826	ELAINE LOPES DOS REIS KLEMANN	10	5	4	4	20	88,00	88,00	APROV	7º	17/01/1981
2.683	ANA JULIA LEAL DE OLIVEIRA ATANAZIO	9	5	4	5	20	87,00	87,00	APROV	8º	25/03/2007
3.699	SHEILA DA SILVA LIMA	9	6	4	5	19	86,50	86,50	APROV	9º	10/04/1992
3.750	ALIANA RIBA DE ALMEIDA	7	7	4	4	20	86,00	86,00	APROV	10º	29/08/1999
4.549	ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS	9	4	4	5	20	85,00	85,00	APROV	11º	18/10/1999
4.015	LUANA CALISÁRIO BUBA	8	6	3	4	20	85,00	85,00	APROV	12º	06/10/2005
699	MARIA LUISA WEISS	5	9	5	4	19	84,50	84,50	APROV	13º	10/03/1983
2.592	CLEUSA DE ANDRADE WOSNIACKI	8	5	3	5	20	84,00	84,00	APROV	14º	12/09/1975
1.532	KAROLYNE CORREA PINTO	6	8	4	4	19	83,50	83,50	APROV	15º	04/07/2008
3.838	MARCIA MILLER	7	7	2	3	20	83,00	83,00	APROV	16º	18/11/1976
4.371	AMANDA MACHOSKI	6	7	3	4	20	83,00	83,00	APROV	17º	09/12/2005
63	CAMILA VITORIA LACERDA DE ALMEIDA	8	6	5	2	19	82,50	82,50	APROV	18º	27/03/2006
4.150	ELIANE COLAÇO SOARES	6	7	4	2	20	82,00	82,00	APROV	19º	08/04/1988
1.527	RAFAELE MIKA	8	3	5	3	20	80,00	80,00	APROV	20º	11/10/2006
487	JOYCE MARIANA GOMES DE CAMARGO	7	5	3	3	20	80,00	80,00	APROV	21º	14/10/2004
1.815	TATIARA TABORDA COLACO	7	4	4	4	20	80,00	80,00	APROV	22º	19/11/1985
2.611	EMANUELLA MARTINS COUTO	7	5	4	4	19	79,50	79,50	APROV	23º	04/03/2004
2.138	NILCELI BONASSOLI MAYER	8	5	2	3	19	78,50	78,50	APROV	24º	23/06/1983
2.745	JANAINE RODRIGUES DE MORAES VAZ	7	5	3	4	19	78,50	78,50	APROV	25º	10/06/1998
2.538	RAQUIELE APARECIDA SIMON	5	8	1	4	19	78,50	78,50	APROV	26º	19/06/2008
2.863	EMANUELLE DE ALMEIDA	8	3	3	3	20	78,00	78,00	APROV	27º	06/10/2008
3.696	REGIANE PAULA DA SILVA	7	3	3	5	20	78,00	78,00	APROV	28º	04/02/1985
2.668	MIRIANE PAZ DO VALE	6	4	2	5	20	77,00	77,00	APROV	29º	04/09/1986
1.268	MARCELA GEOVANA RIBAS	5	4	4	5	20	77,00	77,00	APROV	30º	09/03/2007
2.458	LEILA LIDIANE MEIRA DE ANDRADE	6	7	2	4	18	77,00	77,00	APROV	31º	16/08/2004
2.382	MICHELE MAIA CORRÊA	7	4	3	4	19	76,50	76,50	APROV	32º	05/08/2001
2.543	TALINE TRAJANOVSKI	6	5	3	4	19	76,50	76,50	APROV	33º	24/03/1994
1.814	LAYSLA CRYSTINE MEL LUBAS	6	4	2	4	20	76,00	76,00	APROV	34º	23/05/2005
1.643	JULIANE APARECIDA MACHADO	5	5	3	3	20	76,00	76,00	APROV	35º	09/10/2006
4.040	MARIAH EDUARDA DE CHAVES SANTOS	7	3	4	4	19	75,50	75,50	APROV	36º	19/01/2009
365	TATIANE APARECIDA SIMOES DE LIMA	5	5	3	5	19	75,50	75,50	APROV	37º	15/12/1993
927	FRANCIELE MEIRA CRUZ	5	5	3	5	19	75,50	75,50	APROV	38º	16/02/2008
402	0DENILSON DE JESUS NOGUEIRA DE LIMA	4	6	3	5	19	75,50	75,50	APROV	39º	25/04/1982
1.715	VANESSA OLIVEIRA PAULA AZARIAS	5	4	3	4	20	75,00	75,00	APROV	40º	12/09/1985
3.185	GILVANA PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	5	5	3	4	19	74,50	74,50	APROV	41º	15/11/1982
2.925	THAMIRYS SIQUEIRA RIBAS	4	5	4	5	19	74,50	74,50	APROV	42º	16/06/2007
104	ROSANE RIBAS LOPES DA ROCHA	7	3	0	4	20	74,00	74,00	APROV	43º	07/09/1977
3.055	FRANCIELE COLAÇO DE SOUZA	5	4	3	3	20	74,00	74,00	APROV	44º	19/12/1987
432	KAROLAINE APARECIDA VENTURA	5	4	3	3	20	74,00	74,00	APROV	45º	11/02/2005
2.425	MARIA VITÓRIA RAKSA	5	4	2	4	20	74,00	74,00	APROV	46º	09/08/2000
934	ISABELLY DE LIMA COSLOSKI	6	4	5	4	18	74,00	74,00	APROV	47º	27/03/2006
1.342	FRANCIELE DA SILVA	4	5	4	4	19	73,50	73,50	APROV	48º	22/02/1986
3.403	IDENI DE FATIMA DOS SANTOS	4	8	2	5	17	73,50	73,50	APROV	49º	28/04/1971
1.262	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA	7	3	4	4	18	73,00	73,00	APROV	50º	08/01/2004
2.149	KELI STABAKI NUNES	5	6	2	4	18	73,00	73,00	APROV	51º	22/11/2004
1.258	STEFANI NAARA RAMOS BATISTA	6	3	3	4	19	72,50	72,50	APROV	52º	05/07/2006
3.352	SANTOS JOELMA PEREIRA DOS	5	4	3	4	19	72,50	72,50	APROV	53º	25/05/1984
1.420	RENATA RIBEIRO DA SILVEIRA	6	5	4	4	17	72,50	72,50	APROV	54º	05/02/1986
2.273	KHASSYANE AREND LUZIA	6	2	3	3	20	72,00	72,00	APROV	55º	02/04/1985
880	GABRIELLY CRISTINA CORDEIRO PAVLIK	4	4	2	4	20	72,00	72,00	APROV	56º	16/07/2003
3.694	EDIR VICENTE RODRIGUES	6	2	3	5	19	71,50	71,50	APROV	57º	04/10/1973
902	SARA MONTEIRO	5	4	3	3	19	71,50	71,50	APROV	58º	13/11/1993
77	JENIFFER THAIANE SANTOS	5	3	4	4	19	71,50	71,50	APROV	59º	20/11/1995
1.514	DÉBORAH BIZON DA SILVA	5	3	4	4	19	71,50	71,50	APROV	60º	10/09/2007
3.287	NICOLLY DA SILVEIRA BATISTA DA SILVA	4	5	3	3	19	71,50	71,50	APROV	61º	31/08/2006

4.016	AMANDA APARECIDA FAOT	7	4	3	4	17	71,50	71,50	APROV	62º	16/03/1994
2.022	GUILHERME AKILES WISNIEWSKI DE LIMA	6	3	4	4	18	71,00	71,00	APROV	63º	29/10/2008
1.642	MIRIÃ CARVALHO DO VALE	6	1	2	4	20	70,00	70,00	APROV	64º	30/12/1988
3.466	BRUNA DIELE DUARTE RIBEIRO	5	4	3	4	18	70,00	70,00	APROV	65º	15/02/1996
1.601	ANGELICA MATOSO	5	4	3	4	18	70,00	70,00	APROV	66º	28/12/2001
3.241	KEURYHN CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	5	4	3	4	18	70,00	70,00	APROV	67º	28/09/2002
4.358	KAROLAINE DE DEUS	7	4	1	4	17	69,50	69,50	APROV	68º	10/08/2000
1.541	RAQUEL APARECIDA RAKSA	7	3	4	3	17	69,50	69,50	APROV	69º	24/02/1996
779	ALESSANDRA VIDAL FAGUNDES	5	5	3	4	17	69,50	69,50	APROV	70º	04/06/2001
602	YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	5	2	4	3	19	68,50	68,50	APROV	71º	19/12/1993
1.139	JOSEANE PRSYBYCIE	4	4	2	3	19	68,50	68,50	APROV	72º	09/02/1981
652	LAIANE RYBA SANTOS	4	4	1	4	19	68,50	68,50	APROV	73º	30/06/1999
3.996	ALINE OGRODOVICZ	3	3	4	5	19	68,50	68,50	APROV	74º	20/06/1991
1.012	PÂMELA CRISTINA MUNHOZ MIRANDA	6	3	4	4	17	68,50	68,50	APROV	75º	21/08/1997
204	GRAZIELE BUENO DO NASCIMENTO	6	1	3	1	20	68,00	68,00	APROV	76º	30/03/2007
2.462	REGINALDO KUHL	4	4	3	4	18	68,00	68,00	APROV	77º	24/09/2006
3.333	JHEYSY ESTÉFANY LIMA KONOPKA	5	3	2	2	19	67,50	67,50	APROV	78º	24/07/2004
2.971	BEATRIZ FERNANDES DE LIMA	4	2	3	5	19	67,50	67,50	APROV	79º	31/03/1993
1.796	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	6	2	3	3	18	67,00	67,00	APROV	80º	27/11/1992
3.886	REGIANE CRUZ PEREIRA	5	4	1	3	18	67,00	67,00	APROV	81º	12/02/1983
3.544	LAURA DANIELA OPALINSKI TEIXEIRA	5	1	3	4	19	66,50	66,50	APROV	82º	10/10/2008
3.133	ROBERTA ESTER DA SILVA	3	3	3	4	19	66,50	66,50	APROV	83º	18/04/1996
963	KAIANE DE OLIVEIRA	4	2	5	4	18	66,00	66,00	APROV	84º	15/06/1998
4.165	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	3	4	3	4	18	66,00	66,00	APROV	85º	08/12/1975
4.130	MICHELE APARECIDA OPOLIS DOS SANTOS	6	4	3	0	17	65,50	65,50	APROV	86º	26/08/1998
3.913	PAOLA CADENA RIBEIRO	5	4	3	2	17	65,50	65,50	APROV	87º	19/05/2004
3.061	ALEXANDRE RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	5	4	2	3	17	65,50	65,50	APROV	88º	11/12/1991
403	HENDILLY CAROLINE FAGUNDES	5	3	3	4	17	65,50	65,50	APROV	89º	24/05/1998
1.278	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA SILVA	3	2	2	3	20	65,00	65,00	APROV	90º	02/06/1989
3.250	FERNANDA DE LIMA BARBOSA	3	2	2	3	20	65,00	65,00	APROV	91º	31/10/2002
801	LEILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	6	2	2	2	18	65,00	65,00	APROV	92º	16/02/2000
153	BRUNA CARVALHO COSTA	5	2	4	4	17	64,50	64,50	APROV	93º	06/05/1998
2.186	JÉSSICA OLIVA	5	2	3	5	17	64,50	64,50	APROV	94º	04/12/1995
2.572	MONICA TABORDA DA ROCHA	3	3	3	4	18	64,00	64,00	APROV	95º	25/10/1995
4.428	LUANA RIBAS GONSALVES MEIRA	2	2	4	4	19	63,50	63,50	APROV	96º	29/08/1994
3.238	LUCILLYA STEFHANY LOPES DE MELO	5	2	4	3	17	63,50	63,50	APROV	97º	05/10/2009
794	ROSEMERI DE SOUZA QUINCOZES	3	3	2	4	18	63,00	63,00	APROV	98º	04/02/1985
30	RAKIELLE APARECIDA SKRUH	2	3	3	2	19	62,50	62,50	APROV	99º	02/05/1994
2.261	DAIANE MELO SCHAITEL	1	4	2	3	19	62,50	62,50	APROV	100º	21/11/1991
2.249	ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA	5	2	2	4	17	62,50	62,50	APROV	101º	14/05/1996
1.835	MICHELLE ELOYSY CORTES PRZEBELOVICZ	5	2	2	4	17	62,50	62,50	APROV	102º	07/01/2007
3.679	LILIANE COLAÇO	5	3	3	3	16	62,00	62,00	APROV	103º	30/12/1996
2.372	CLEONICE DE OLIVEIRA	5	2	3	5	16	62,00	62,00	APROV	104º	01/06/1981
3.474	CELIA TEREZINHA MAGALHAES	8	6	3	3	11	61,50	61,50	APROV	105º	27/04/1965
1.339	JANAINE DE FATIMA ALVES KUSDRA	5	1	3	4	17	61,50	61,50	APROV	106º	15/06/1994
1.760	CLEIDE DA ROCHA	3	3	3	4	17	61,50	61,50	APROV	107º	19/05/1974
1.063	KENIA BARBOSA DE RAMOS	2	7	3	3	15	61,50	61,50	APROV	108º	08/06/2002
3.533	JOSIANE COLAÇO DE SOUZA	2	1	3	4	19	60,50	60,50	APROV	109º	16/11/1988
1.008	PATRÍCIA REGINA COLAÇO	1	2	2	2	20	60,00	60,00	APROV	110º	22/08/1996
3.111	LEYANE SOUZA	6	1	2	4	16	60,00	60,00	APROV	111º	22/04/2001
1.100	ROSINES DE SOUZA	5	1	3	5	16	60,00	60,00	APROV	112º	21/12/1987
1.148	CALYANNE GABRIELI COLAÇO PEREIRA	3	3	4	4	16	60,00	60,00	APROV	113º	09/09/2001
3.450	CAMILY REGINA BARON	2	4	1	4	17	59,50	59,50	APROV	114º	13/08/2005
732	GABRIELI APARECIDA PLAHINSCE BOÇON	2	4	0	5	17	59,50	59,50	APROV	115º	18/05/2002
1.232	ADRIELLI MISLAINE LEAL NEGRELLI	4	0	3	3	18	59,00	59,00	APROV	116º	02/03/1990
3.249	KEILA KATRINE LIMA	1	4	2	4	17	58,50	58,50	APROV	117º	23/07/1994
3.753	FRANCINALVA DA PASCOA SILVA	3	1	3	2	18	58,00	58,00	APROV	118º	10/07/1993
4.485	GISELE DO ROCIO DA LUZ BASTOS	5	0	2	3	17	57,50	57,50	APROV	119º	01/06/1987
1.712	ELAINE ANDRADE A CRUZ	3	2	2	3	17	57,50	57,50	APROV	120º	29/04/1997
2.598	PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA MARQUES	2	2	2	2	18	57,00	57,00	APROV	121º	13/09/1980
1.395	DANIELLE ALVES DA SILVA	4	2	2	3	16	57,00	57,00	APROV	122º	04/03/1993

926	THAIENY FELIPE DA SILVA	3	2	1	3	17	56,50	56,50	APROV	123º	27/04/2008
2.672	MARIA SALETE LAVANDOSKI FELTRIN	5	0	2	4	16	56,00	56,00	APROV	124º	04/08/1976
283	DILSA TERESINA SANTOS COSTA	2	2	2	3	16	53,00	53,00	APROV	125º	25/04/1968
1.427	ROSILDA MACHADO	2	1	2	2	17	52,50	52,50	APROV	126º	08/10/1986
1.336	AMANDA MAYER PREISSLER	2	1	2	2	17	52,50	52,50	APROV	127º	27/05/2006
605	ANA PATRICIA ALMADA DE ASSIS	1	1	2	4	17	52,50	52,50	APROV	128º	02/01/1992
166	ROSILIANE ZEPSON	3	1	2	2	16	52,00	52,00	APROV	129º	02/12/1981
3.359	DEISE ROSANA SERPE PEREIRA	3	1	0	3	16	51,00	51,00	APROV	130º	15/10/1989
3.731	GRAZIELLY ELIANDRA APARECIDA DUDECK	3	2	3	2	14	50,00	50,00	APROV	131º	11/07/2007
4.004	CRISTIANE FERNANDES DE LIMA	3	1	3	4	14	50,00	50,00	APROV	132º	02/02/1996

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.526	SAYRA NONATO LEITE SOARES	4	6	5	3	17	73,00	50,00	70,70	APROV	1º	22/09/1989
3.593	FABIANA BEATRIZ DE SOUZA	8	6	2	4	15	73,00	50,00	70,70	APROV	2º	22/01/1982
4.154	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	6	4	4	4	15	69,00	50,00	67,10	APROV	3º	19/03/1988
1.378	ALINE PEREIRA DE CRISTO	3	5	4	4	16	67,00	50,00	65,30	APROV	4º	19/08/1991
628	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	8	3	4	5	12	64,00	25,00	60,10	APROV	5º	23/08/1976
2.055	JEIZE DIAS COSTA	2	2	4	5	15	60,00	50,00	59,00	APROV	6º	18/05/1987
2.085	GIGELI REGINA DA COSTA	6	3	3	4	14	64,00	0,00	57,60	APROV	7º	26/11/1966
754	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	4	6	5	4	11	56,00	50,00	55,40	APROV	8º	13/06/1991
3.649	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	7	2	2	4	13	61,00	0,00	54,90	APROV	9º	07/12/1989
3.103	MARCIO LEITE BARBO	6	2	4	2	13	59,00	0,00	53,10	APROV	10º	10/05/1984
3.077	JOSIANE FERREIRA CALDAS FURQUIM	5	3	3	4	13	59,00	0,00	53,10	APROV	11º	12/10/1975
2.162	JOSELAINE APARECIDA STEFF DALKE	6	2	4	3	10	51,00	50,00	50,90	APROV	12º	10/11/1974
2.023	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	5	2	4	5	10	51,00	50,00	50,90	APROV	13º	02/07/1981
707	SHEILA LUCIA DA SILVA	7	7	3	5	9	56,00	0,00	50,40	APROV	14º	08/03/1984
1.030	MARLEI DIAS DA SILVA	3	1	4	3	12	50,00	50,00	50,00	APROV	15º	05/02/1981
4.394	MIRIANE WOJCIKIEVICZ	3	6	5	2	11	52,00	0,00	46,80	APROV	16º	14/08/1993
473	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	1	3	2	2	14	51,00	0,00	45,90	APROV	17º	15/12/1991
1.692	NOLETE PADILHA DIAS	2	4	3	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	18º	22/01/1986

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.486	MARIANE MUCHAU GALDINO	10	10	4	4	20	98,00	98,00	APROV	1º	19/09/2007
4.157	GABRIELA CORTES LEAO DE OLIVEIRA CORDEIRO	10	9	5	5	20	98,00	98,00	APROV	2º	05/06/1980
4.017	MARIA BIANCA BIEL	10	8	4	5	20	95,00	95,00	APROV	3º	21/01/2009
816	RODRIGO LEAL DOS SANTOS	9	9	5	4	20	95,00	95,00	APROV	4º	24/04/2003
3.645	HERON EDUARDO CAMARGO	8	10	5	4	20	95,00	95,00	APROV	5º	17/10/2005
1.722	LUCAS MACHADO DE SOUZA	8	10	5	4	20	95,00	95,00	APROV	6º	03/09/2007
2.048	CAMILA CAIA SIQUEIRA	9	9	5	3	20	94,00	94,00	APROV	7º	09/09/2005
4.171	LEONARDO DE BRITTO	10	9	5	3	19	93,50	93,50	APROV	8º	14/08/1993
3.405	SARA LEZ	8	10	5	5	19	93,50	93,50	APROV	9º	29/07/1998
585	MARIANE DE SOUZA	9	10	5	5	18	93,00	93,00	APROV	10º	03/07/1989
632	FELIPE MATOZO	9	7	5	5	20	92,00	92,00	APROV	11º	06/04/1995
1.376	SHEILA CRISTINA KLOSOSKI	8	8	5	5	20	92,00	92,00	APROV	12º	26/02/1976
4.615	RIAN CAIQUE MOURA DA SILVA	9	9	3	5	19	91,50	91,50	APROV	13º	19/08/2009
3.746	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	8	9	5	5	19	91,50	91,50	APROV	14º	13/09/2000
1.545	LAYANE GALVÃO DE OLIVEIRA	8	9	3	4	20	91,00	91,00	APROV	15º	06/02/2009
2.616	CLEVERSON MICHEL ROMPAVA	9	10	4	4	18	91,00	91,00	APROV	16º	01/08/2006
1.836	FABIANA CRISTINA EMKE KMIECIK	8	9	5	4	19	90,50	90,50	APROV	17º	03/07/2003
2.793	KALINE WOJCIKIEVICZ	10	7	3	3	20	90,00	90,00	APROV	18º	10/01/2008
2.961	ALISSON EDUARDO DO VALLE SIQUEIRA	7	9	3	4	20	89,00	89,00	APROV	19º	10/03/2009
3.621	RAFAELA IAVORSKI	7	8	4	5	20	89,00	89,00	APROV	20º	24/12/2000
3.940	NATHANIA FERNANDES DE SOUZA	9	10	4	2	18	89,00	89,00	APROV	21º	23/05/2002
1.965	GABRIELLA APARECIDA KOKOT	8	10	4	4	18	89,00	89,00	APROV	22º	23/09/2004
4.421	VINICIUS PADILHA	9	6	4	4	20	88,00	88,00	APROV	23º	30/11/2006
3.629	JAÍNE APARECIDA HIURCO MACHADO	8	9	5	4	18	88,00	88,00	APROV	24º	13/03/1998
1.753	AMANDA RIBAS KRAJEWSKI DOS SANTOS	8	7	5	5	19	87,50	87,50	APROV	25º	18/10/1994
3.591	MURILO FAOT	9	10	5	2	17	87,50	87,50	APROV	26º	17/12/2008

2.020	JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI	9	8	4	4	18	87,00	87,00	APROV	27º	05/04/2002
500	MARCOS FELIPE CRUZ	10	8	4	4	17	86,50	86,50	APROV	28º	03/12/2002
3.425	ANDREZA VENANCIO DE SOUZA	8	6	4	4	20	86,00	86,00	APROV	29º	27/02/1999
2.282	OTAVIO BORSATO MLENEK	10	6	5	4	18	86,00	86,00	APROV	30º	04/08/1996
962	LUCIA DE LIMA FERNANDES	9	7	4	2	19	85,50	85,50	APROV	31º	05/07/1985
3.406	FRANCIELE HANC FIGURA	8	9	4	2	18	85,00	85,00	APROV	32º	26/04/1992
1.991	GABRIELLY PADILHA	8	8	4	4	18	85,00	85,00	APROV	33º	02/12/2008
2.153	EVELYN NAYARA DA SILVA RIBEIRO	9	6	3	4	19	84,50	84,50	APROV	34º	29/03/2009
4.315	SARA MIRIANE DA SILVA	8	6	5	4	19	84,50	84,50	APROV	35º	21/09/1995
1.150	NAYARA DUDECK	7	8	3	4	19	84,50	84,50	APROV	36º	24/11/2010
3.096	EMANUELLY MARTINS TOPOROVSKI	7	9	5	5	17	84,50	84,50	APROV	37º	09/10/2006
3.874	SUELLEN KAUANY TABORDA	9	5	3	3	20	84,00	84,00	APROV	38º	15/08/2008
2.319	ALCIONE APARECIDA COELHO	7	6	4	4	20	84,00	84,00	APROV	39º	16/10/1988
4.475	ANDRESSA PAVELICKI	7	7	4	4	19	83,50	83,50	APROV	40º	07/04/1999
1.807	ANA CAROLINE MACHADO CRUZ	9	4	3	4	20	83,00	83,00	APROV	41º	18/09/1992
2.157	JUSSARA COLAÇO DA SILVEIRA	7	6	3	4	20	83,00	83,00	APROV	42º	02/10/1989
669	AMANDA BUENO BATISTA	8	6	4	3	19	82,50	82,50	APROV	43º	30/01/2007
4.185	ANDERSON KARPEN	6	7	5	4	19	82,50	82,50	APROV	44º	13/05/1990
3.492	FABÍOLA BOABAEDE DZIUBA	7	9	3	5	17	82,50	82,50	APROV	45º	17/12/2008
3.127	LUIZA CZELUSNIAK VONSOVICZ	8	6	2	4	19	81,50	81,50	APROV	46º	02/09/2008
198	MARINA LEÃO REIS	8	4	5	5	19	81,50	81,50	APROV	47º	01/08/1985
430	JOÃO PEDRO MACHADO	5	9	2	4	19	81,50	81,50	APROV	48º	26/02/2008
583	PAOLA MARINHO REIKDAL	4	9	4	4	19	81,50	81,50	APROV	49º	21/10/2000
2.980	ANDERSON DE JESUS MAREK RODRIGUES	7	6	3	2	20	81,00	81,00	APROV	50º	22/12/2007
447	CAMILA ESPÍNDOLA DA SILVA	7	6	5	5	18	81,00	81,00	APROV	51º	09/08/1984
820	DANIELA PARASTCHUK RAMOS	5	8	5	5	18	81,00	81,00	APROV	52º	18/04/1993
3.727	BIANCA EDUARDA DA SILVA PONCIANO	8	6	4	3	18	80,00	80,00	APROV	53º	28/02/2005
1.986	VICTOR LIEBL PIMENTEL	8	6	3	4	18	80,00	80,00	APROV	54º	17/02/2006
3.252	AYME SANTOS PIONTKIEVICZ	7	6	5	4	18	80,00	80,00	APROV	55º	19/02/2007
1.741	LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS	7	5	4	4	19	79,50	79,50	APROV	56º	03/03/1999
1.409	JOÃO AUGUSTO VELOSO DA SILVA	6	8	3	1	19	79,50	79,50	APROV	57º	07/03/2006
3.294	ANDRÉ ANDRADE DA SILVA	6	6	4	4	19	79,50	79,50	APROV	58º	13/04/2009
898	AMANDA VIEIRA RIBEIRO	6	8	4	2	18	79,00	79,00	APROV	59º	19/08/2008
3.094	JHENIFFER CALISARIO	6	6	4	3	19	78,50	78,50	APROV	60º	29/09/2005
4.502	NAYARA DE OLIVEIRA CACILHO	6	5	5	4	19	78,50	78,50	APROV	61º	31/05/1990
383	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JUNIOR	5	6	5	4	19	78,50	78,50	APROV	62º	02/04/1982
3.343	JONATAS EMANUEL BARBOSA SILVA	5	6	4	5	19	78,50	78,50	APROV	63º	17/04/2009
3.291	ANA BEATRIZ CAMARGO DE ARAUJO	7	8	3	3	17	78,50	78,50	APROV	64º	25/09/2005
1.234	FELIPE DOS SANTOS REIS	7	3	5	3	20	78,00	78,00	APROV	65º	03/02/1999
2.214	FELIPE RICARDO DA CRUZ	7	3	5	5	19	77,50	77,50	APROV	66º	29/10/1991
276	ADRIANA REGINA MARTINS	6	5	3	5	19	77,50	77,50	APROV	67º	08/11/1980
3.563	DANIELLA DE BRITO CORREIA	5	7	3	3	19	77,50	77,50	APROV	68º	11/06/2006
2.051	CIBELLY DE OLIVEIRA RIBAS	7	6	5	4	17	77,50	77,50	APROV	69º	11/08/2007
1.463	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	9	1	5	2	20	77,00	77,00	APROV	70º	09/05/1993
3.397	SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS	8	4	4	4	18	77,00	77,00	APROV	71º	20/03/1982
1.004	ISIS JUHLIANA BARBOSA	7	6	4	2	18	77,00	77,00	APROV	72º	31/07/2008
2.050	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM	7	5	4	4	18	77,00	77,00	APROV	73º	28/05/1997
4.177	GABRIEL MAI RIBAS	6	7	3	3	18	77,00	77,00	APROV	74º	08/06/2001
4.183	SILVANA OLIVEIRA	6	5	3	4	19	76,50	76,50	APROV	75º	19/10/1980
3.483	SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS	5	6	3	4	19	76,50	76,50	APROV	76º	30/06/1994
3.415	ANA CAROLINA DA SILVA	8	5	5	3	17	76,50	76,50	APROV	77º	29/08/2001
4.409	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SCHMIDT	7	5	3	4	18	76,00	76,00	APROV	78º	29/11/1994
2.516	STEFANY DE ANDRADE MACHOSKI	7	4	2	4	19	75,50	75,50	APROV	79º	14/06/2008
2.594	MILLENA RIBAS	5	5	4	4	19	75,50	75,50	APROV	80º	16/01/1999
3.228	ANDRESSA DO ROCIO SIQUEIRA	6	6	2	4	18	75,00	75,00	APROV	81º	18/08/1994
4.187	GABRIELA RIBAS KAIS	6	5	4	4	18	75,00	75,00	APROV	82º	11/03/2000
3.809	THAIS DE LIMA PILATY	6	4	3	4	19	74,50	74,50	APROV	83º	05/09/1997
4.306	MARI ELLEN PILAR DE OLIVEIRA	5	4	4	5	19	74,50	74,50	APROV	84º	26/02/2001
2.250	ELIZIANE BELNIAK	7	5	4	4	17	74,50	74,50	APROV	85º	21/02/1999
3.382	MARJORIE KASEKER CHEMIM	7	4	4	3	18	74,00	74,00	APROV	86º	19/04/2007
1.839	HELOISA MACEDO GUIMARÃES	6	5	4	3	18	74,00	74,00	APROV	87º	15/06/2004

2.000	ALINE FIDELIS TABORDA	6	5	3	4	18	74,00	74,00	APROV	88º	30/04/1993
2.995	RAFAELLA KAROLINE DE ANDRADE	8	6	3	3	16	74,00	74,00	APROV	89º	10/06/2009
3.002	JÚLIA BEATRICE COSTA BRINGEL	7	7	4	2	16	74,00	74,00	APROV	90º	26/09/2008
4.214	KELLY FRANCINE PINHEIRO	7	6	3	5	16	74,00	74,00	APROV	91º	01/05/2000
4.327	DENYSE FERNANDES VIEIRA	7	3	4	2	19	73,50	73,50	APROV	92º	04/12/2002
2.505	DANIELA OLIVEIRA SANTOS MARTINS REIKDAL	4	5	4	4	19	73,50	73,50	APROV	93º	23/01/1993
320	ANA CLAUDIA RIBAS CARDOSO	8	4	3	4	17	73,50	73,50	APROV	94º	29/09/2006
3.515	CRYSTTOPHER EDUARDO WISNIEWSKI	8	7	4	2	15	73,50	73,50	APROV	95º	22/12/2003
2.630	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	6	4	5	3	18	73,00	73,00	APROV	96º	27/12/1992
1.952	MANOELA MICHELS DE OLIVEIRA	9	3	5	4	16	73,00	73,00	APROV	97º	05/07/2002
3.794	KELEY CYDYANE SANTIAGO DE BASTOS	6	3	5	2	19	72,50	72,50	APROV	98º	01/12/1992
3.831	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	5	4	3	4	19	72,50	72,50	APROV	99º	27/07/1983
1.630	PEDRO GABRIEL NICOLAU PINHEIRO	4	6	2	3	19	72,50	72,50	APROV	100º	29/09/2007
2.964	GABRIELY NAIANE SANTOS MARTINS	8	4	3	3	17	72,50	72,50	APROV	101º	26/10/2006
526	LUANDA CAROLINA AREND CHICORA LINS	7	5	3	3	17	72,50	72,50	APROV	102º	27/08/2003
2.222	ALESSANDRA FERREIRA	6	6	3	3	17	72,50	72,50	APROV	103º	23/07/2001
1.830	ANTONI GABRIEL RIBEIRO SANTANA	7	3	2	5	18	72,00	72,00	APROV	104º	15/07/2007
3.093	THALIA MENDES RODRIGUES	5	5	2	5	18	72,00	72,00	APROV	105º	28/10/1997
1.937	LILHIAN LEAL DE ANDRADE	5	4	3	3	19	71,50	71,50	APROV	106º	25/09/2005
352	NATHAN JOSÉ CHULIS	5	3	4	4	19	71,50	71,50	APROV	107º	10/04/2003
3.519	SUYANE NAYARA DE SOUZA SCHUSTER	6	3	4	4	18	71,00	71,00	APROV	108º	25/07/2007
2.349	ADRIELI FERREIRA DE MELLO	4	6	2	4	18	71,00	71,00	APROV	109º	13/10/2008
3.948	CHARLES RIBAS	3	4	5	4	19	70,50	70,50	APROV	110º	07/11/1998
3.720	AMANDA DIAS MENDES	6	4	4	4	17	70,50	70,50	APROV	111º	23/01/2006
4.282	TERESA PEREIRA SILVA KRYÇA	2	4	4	4	20	70,00	70,00	APROV	112º	15/10/1977
1.941	JOHNY CAVALHEIRO DA SILVA	7	4	2	1	18	70,00	70,00	APROV	113º	20/04/1992
4.024	GABRIELI BARBOSA DE SÁ RIBAS	7	3	3	2	18	70,00	70,00	APROV	114º	23/02/2006
3.432	FLÁVIA THAUANE CARNEIRO	7	2	4	3	18	70,00	70,00	APROV	115º	01/08/1996
2.114	DENISE SALDANHA HERZER	7	5	3	3	16	70,00	70,00	APROV	116º	18/09/1994
3.446	JOSE HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	7	5	3	3	16	70,00	70,00	APROV	117º	06/07/2001
2.707	MARIA EDUARDA MATOS	7	5	2	4	16	70,00	70,00	APROV	118º	13/01/2009
1.001	MARIELLY SABRINA DA SILVA DE OLIVEIRA	6	2	4	2	19	69,50	69,50	APROV	119º	24/12/2009
1.574	VITÓRIA CRISTINA DE JESUS GOMES SILVA	5	1	5	5	19	69,50	69,50	APROV	120º	21/06/2001
1.124	LUDMILA DA SILVA LLIMA	6	3	4	5	17	69,50	69,50	APROV	121º	23/01/2006
1.966	ERIKA DAIANE GONÇALVES RODRIGUES	6	3	3	3	18	69,00	69,00	APROV	122º	14/06/1999
3.542	ANDRESSA RIBAS FERREIRA	6	2	4	4	18	69,00	69,00	APROV	123º	07/02/1997
3.165	CAMILA WOSNIAK CRUZ	8	3	4	3	16	69,00	69,00	APROV	124º	28/08/1994
1.396	PATRICIA SVIERDOSKI	4	3	3	4	19	68,50	68,50	APROV	125º	06/01/1992
467	ANA PAULA DE ANDRADE BORGES	8	2	3	3	17	68,50	68,50	APROV	126º	28/08/2009
3.246	MIRIAN APARECIDA DE LIMA GARCIA	7	3	3	5	16	68,00	68,00	APROV	127º	20/04/2006
2.840	BRENDA GABRIELLY MACHADO CARNEIRO	6	1	4	2	19	67,50	67,50	APROV	128º	18/05/2007
723	AMANDA FERNANDES OLIVEIRA LIMA	7	3	3	2	17	67,50	67,50	APROV	129º	20/09/1993
1.811	CAMILLE RAMOS DA CRUZ	7	2	3	4	17	67,50	67,50	APROV	130º	10/12/2007
2.322	LARISSA PERCIAK	7	5	2	4	15	67,50	67,50	APROV	131º	22/02/2009
4.217	DARIO ALVES FERREIRA	4	3	4	4	18	67,00	67,00	APROV	132º	21/01/1952
1.453	ESTHER VICTORIA DE LIMA MANEIRA	6	1	3	5	18	67,00	67,00	APROV	133º	05/05/1993
3.186	LUCIANE DE FATIMA KRUL	4	3	4	4	18	67,00	67,00	APROV	134º	10/11/1973
4.540	JANETE TEREZINHA ATNER ZACARCHUKA	4	3	4	4	18	67,00	67,00	APROV	135º	30/10/1982
727	SABRINA SANTANA MARINHO DOS SANTOS DA LUZ	5	4	4	5	16	67,00	67,00	APROV	136º	24/08/1991
4.351	HARYADNY ZAVADZKI RIBEIRO	4	6	3	4	16	67,00	67,00	APROV	137º	12/05/2001
2.197	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	5	4	3	3	17	66,50	66,50	APROV	138º	31/05/1995
1.638	ERIKA DOS SANTOS RIBEIRO	5	4	3	3	17	66,50	66,50	APROV	139º	12/03/2007
3.956	KARINA TABORDA DE DEUS FERREIRA	5	4	2	4	17	66,50	66,50	APROV	140º	27/02/1995
1.199	BRUNA COLAÇO ANDRADE	5	3	4	4	17	66,50	66,50	APROV	141º	14/09/1997
3.704	ANA PAULA VIEIRA BELNIAK	4	5	3	3	17	66,50	66,50	APROV	142º	15/09/2008
386	CAMILA DE OLIVEIRA BRAZ	6	2	5	0	18	66,00	66,00	APROV	143º	01/11/2000
821	ANA CLAUDIA ROGOSKI DE ANDRADE	7	4	2	2	16	66,00	66,00	APROV	144º	13/12/2004
69	SAMARA DO ROSÁRIO DE ANDRADE	6	3	4	4	16	66,00	66,00	APROV	145º	27/09/1988
1.742	ANNIE GABRIELI DOS SANTOS	5	4	4	4	16	66,00	66,00	APROV	146º	22/08/2005
2.091	DAIANE DOS SANTOS PINHEIRO	6	3	3	2	17	65,50	65,50	APROV	147º	19/12/2001
4.442	JULIANA SAIURI BAYARCAL UEKI	5	2	4	5	17	65,50	65,50	APROV	148º	04/03/2006

1.960	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ	8	3	2	4	15	65,50	65,50	APROV	149º	11/02/1982
4.289	NAIARA DE FATIMA DOS SANTOS	5	2	4	2	18	65,00	65,00	APROV	150º	14/05/1997
3.611	SIBIELE DE FÁTIMA VOGINIAK	4	2	4	4	18	65,00	65,00	APROV	151º	10/03/1994
1.240	AIRTON MACHADO	4	2	2	3	19	64,50	64,50	APROV	152º	28/10/1984
1.853	LUCAS FERNANDO LIMA	4	1	4	3	19	64,50	64,50	APROV	153º	16/09/2004
4.410	VALERIA RODRIGUES DE MEIRA	3	4	1	2	19	64,50	64,50	APROV	154º	31/05/1996
3.522	CAMILY MATOSO CORTES	6	2	2	4	17	64,50	64,50	APROV	155º	14/03/2006
4.430	ISABELY SANTANA MARINHO DOS SANTOS	5	5	3	4	15	64,50	64,50	APROV	156º	31/03/2009
3.464	VICTORIA APARECIDA MENDES	5	3	4	4	16	64,00	64,00	APROV	157º	31/01/2008
4.149	JAQUELINE SANTANA LEITE	3	1	4	4	19	63,50	63,50	APROV	158º	06/05/1992
1.235	JAYANE ISABELI COLAÇO BATISTA	5	3	2	3	17	63,50	63,50	APROV	159º	09/11/2007
3.613	CAUANE EDUARDA RIBAS COLAÇO	3	3	2	4	18	63,00	63,00	APROV	160º	25/05/2006
1.645	ALINE MENDES ARAUJO	3	2	4	4	18	63,00	63,00	APROV	161º	04/06/1991
2.125	FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	5	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	162º	12/06/1994
3.472	LUIZ GABRIEL DE LIMA	3	5	2	2	17	62,50	62,50	APROV	163º	23/10/2005
2.990	PAOLA CAMPOS DE ANDRADE	6	2	5	4	15	62,50	62,50	APROV	164º	01/02/2007
1.209	MARIA EDUARDA RIBAS TEIXEIRA	6	2	4	2	16	62,00	62,00	APROV	165º	05/07/2007
1.666	ALYSSON VIDAL CHAGAS CAMARGO CARDOSO	3	5	3	3	16	62,00	62,00	APROV	166º	06/02/2009
1.887	GUSTAVO DA SILVA RODRIGUES MARCELINO	4	4	5	3	15	61,50	61,50	APROV	167º	21/10/2007
1.623	MICHELLY DOS SANTOS DA MAIA	6	1	4	3	16	61,00	61,00	APROV	168º	16/08/2006
1.612	CHAIANE VITÓRIA PIMENTEL BUENO	3	5	3	2	16	61,00	61,00	APROV	169º	10/02/2004
4.224	LUIZA ISABELI	4	6	4	2	14	61,00	61,00	APROV	170º	01/12/2005
3.856	JEANINE KARLYNE SANTANA	5	1	2	4	17	60,50	60,50	APROV	171º	25/03/1999
3.411	JHOCELINE MARIA VOSNES	4	2	3	3	17	60,50	60,50	APROV	172º	02/02/1999
1.044	MARICLÉIA BATISTA	5	3	2	4	15	59,50	59,50	APROV	173º	15/05/1991
714	JAINE KARAS RIBAS	2	2	3	4	17	57,50	57,50	APROV	174º	26/10/2000
3.496	ANA PAULA COSTA SIQUEIRA	1	6	2	4	15	57,50	57,50	APROV	175º	12/01/1988
2.495	MAURI DE OLIVEIRA WALTER TABORDA	5	4	3	4	13	57,50	57,50	APROV	176º	28/10/1985
799	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	3	2	2	2	17	56,50	56,50	APROV	177º	07/09/2000
173	EMILY CARDOSO BUENO	4	2	3	3	15	55,50	55,50	APROV	178º	15/01/2007
881	HELOISE PEROCELLI ROGOVSKI	5	2	3	0	15	54,50	54,50	APROV	179º	15/10/2007
1.989	HELLEN CAMILLI KOTECHOSKI	5	2	3	4	13	53,50	53,50	APROV	180º	21/12/2002
3.935	RAYSSA MONIQUE TRIBKA	0	7	3	4	13	53,50	53,50	APROV	181º	30/01/2007
2.084	RUAN NICOLAS FERREIRA	5	2	2	4	13	52,50	52,50	APROV	182º	18/05/2007
2.426	CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI	4	2	3	4	13	51,50	51,50	APROV	183º	13/10/2004
3.145	GABRIELLE CHRISTINA DOMINGOS	2	4	3	1	14	51,00	51,00	APROV	184º	23/10/2007

Auxiliar de Consultório Dentário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.957	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA WOSNIAK	7	5	3	4	19	78,50	78,50	APROV	1º	17/04/1979
2.537	JACIRA DE ALMEIDA	5	6	4	3	19	76,50	76,50	APROV	2º	13/03/1983
3.443	DANIELE MENDES BELNIAK	4	5	2	4	16	64,00	64,00	APROV	3º	29/10/1992
5	BRAYAN ZEFERINO	3	1	4	4	18	61,00	61,00	APROV	4º	22/11/1995

Auxiliar Operacional Geral

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.498	ADRIANA WOJCIKIEVICZ DE JESUS	10	8	10	20	98,00	98,00	APROV	1º	19/06/1988
3.026	TASSIANE DOS SANTOS FABIENSKI BARON	10	8	7	20	92,00	92,00	APROV	2º	17/11/1997
1.149	RENAN DOS SANTOS MARTINS	9	8	9	19	92,00	92,00	APROV	3º	28/10/2008
4.467	SIMONE DA LUZ FRASSAO	9	4	9	20	91,00	91,00	APROV	4º	04/06/1986
422	TACIANE DOMINGOS MACHADO	10	6	9	19	91,00	91,00	APROV	5º	29/09/1984
1.528	VANESSA CRUZ LINHARES	9	7	9	19	91,00	91,00	APROV	6º	15/03/2007
1.821	NEOVANI MARTINS TAVARES DOS SANTOS	9	9	6	20	90,00	90,00	APROV	7º	23/01/1989
108	SOLANGE TROJANOVSKI DE SIQUEIRA	9	3	9	20	90,00	90,00	APROV	8º	13/04/1984
1.203	FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA	8	6	8	20	90,00	90,00	APROV	9º	23/06/1996
1.377	LETICIA KUSDRA CETNAROVSKI	7	5	9	20	90,00	90,00	APROV	10º	11/03/1992
3.546	DANIELE SANTOS SO NASCIMENTO	10	5	7	20	89,00	89,00	APROV	11º	06/01/1985
3.101	MAGALI APARECIDA LACERDA DOS ANJOS	9	6	7	20	89,00	89,00	APROV	12º	18/05/2000
219	MARIA VALENTIM PLANTES	7	4	9	20	89,00	89,00	APROV	13º	17/01/1980
3.752	GIOVANA VOGINIAK	8	8	8	19	89,00	89,00	APROV	14º	29/05/2002

735	SIRLETE DO ROCIO COLAÇO	8	6	9	19	89,00	89,00	APROV	15º	16/06/1980
269	VILMARA DE JESUS DA SILVA DUARTES	9	3	8	20	88,00	88,00	APROV	16º	05/08/1988
2.432	CHAOANE STEFF DE LIMA	8	2	9	20	88,00	88,00	APROV	17º	29/08/1989
2.428	CARLA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	7	5	8	20	88,00	88,00	APROV	18º	03/11/1987
3.695	RAQUEL NORBERTO RIBEIRO FERREIRA	10	5	8	19	88,00	88,00	APROV	19º	24/11/1977
2.292	ROSIVALDO JÚNIOR FERNANDES	8	5	9	19	88,00	88,00	APROV	20º	10/04/1985
1.245	MARIA APARECIDA NOSSOL DOS SANTOS	7	6	9	19	88,00	88,00	APROV	21º	10/06/1986
709	LUANA AGUIAR DA ROCHA	10	8	8	18	88,00	88,00	APROV	22º	31/05/2002
4.447	MARIANA APARECIDA GREBOR	7	6	7	20	87,00	87,00	APROV	23º	21/07/1993
603	JUCILENE DE MOURA SANTOS	7	4	8	20	87,00	87,00	APROV	24º	25/09/1993
580	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	10	6	7	19	87,00	87,00	APROV	25º	16/12/1976
303	TAUANI KETELIN RODRIGUES FERNANDES GREBOSZ	8	8	7	19	87,00	87,00	APROV	26º	02/08/1999
3.535	HELEN LUANA PINHEIRO	8	4	9	19	87,00	87,00	APROV	27º	07/03/1999
1.471	TATIANE CETNAROVSKI KUSDRA	8	7	9	18	87,00	87,00	APROV	28º	28/11/1986
887	SIRLENE TABORDA CHAVES DE LIMA	8	6	6	20	86,00	86,00	APROV	29º	16/07/1988
741	ADRIANE SANTOS COLAÇO	7	5	7	20	86,00	86,00	APROV	30º	25/07/1982
1.041	GRASIELE MARTA CANTELE	6	2	9	20	86,00	86,00	APROV	31º	02/10/1987
3.431	MARIA WOJCIKI	7	6	8	19	86,00	86,00	APROV	32º	18/05/1974
2.100	DAIANE TEIXEIRA BARBOSA COLAÇO	7	4	7	20	85,00	85,00	APROV	33º	15/03/1983
420	DAIANE APARECIDA ZBONIK	9	3	8	19	85,00	85,00	APROV	34º	08/06/1989
994	ANA PAULA SANTOS PIRES DA SILVA	8	2	9	19	85,00	85,00	APROV	35º	10/04/1996
2.447	ELISANGELA APARECIDA DO CARMO	7	5	8	19	85,00	85,00	APROV	36º	10/03/1976
3.827	GABRIELI AMARAL RAMOS	9	6	6	19	84,00	84,00	APROV	37º	01/06/1995
1.143	DAYANE COSTA SILVA MIZAE	7	5	9	18	84,00	84,00	APROV	38º	30/05/1992
1.737	VENERANDA RAUTH WOSNACKI	6	3	7	20	83,00	83,00	APROV	39º	26/06/1970
1.130	VANESSA RIBEIRO DA CRUZ	6	3	7	20	83,00	83,00	APROV	40º	05/01/1995
391	SIMONE DE ALMEIDA	4	4	9	19	83,00	83,00	APROV	41º	13/08/1977
1.789	CASSIANO BACHMANN PETTRES	10	9	5	18	83,00	83,00	APROV	42º	13/06/2000
3.360	GABRIEL EDUARDO RIBEIRO	8	5	8	18	83,00	83,00	APROV	43º	14/08/2004
3.941	CLAUIDO FELISMINO DE SOUZA	7	8	7	18	83,00	83,00	APROV	44º	05/09/1971
1.406	ELISANGELA BONIFACIO	8	5	6	19	82,00	82,00	APROV	45º	22/08/1992
3.374	PHALOMA THAINA MULLER	8	5	6	19	82,00	82,00	APROV	46º	29/12/1994
1.350	ELZA FERREIRA EUKO	7	2	6	20	81,00	81,00	APROV	47º	04/03/1977
3.927	EDILAINE DAMAS DE MIRANDA	7	3	5	20	80,00	80,00	APROV	48º	22/11/1991
463	TATIANE KEPPES TABORDA	8	3	6	19	80,00	80,00	APROV	49º	27/02/1986
3.057	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	6	7	5	19	80,00	80,00	APROV	50º	23/05/1993
647	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA	7	5	7	18	80,00	80,00	APROV	51º	22/03/1995
1.744	IVONETE SANTANA DE DEUS	4	2	8	19	79,00	79,00	APROV	52º	15/09/1980
2.556	ALLYSON JHONNY BARBOSA DOS SANTOS	6	1	9	18	79,00	79,00	APROV	53º	24/03/1989
4.508	JOSÉ FERREIRA SANTOS	8	6	7	17	79,00	79,00	APROV	54º	29/11/1986
3.035	MIRIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	3	7	18	78,00	78,00	APROV	55º	24/01/1984
705	JULIANA DE RAMOS	7	3	7	18	78,00	78,00	APROV	56º	26/03/1991
768	IVONETE CIUS QUADROS	5	3	6	19	77,00	77,00	APROV	57º	30/06/1988
4.137	JOSELIA BODY	8	3	6	18	77,00	77,00	APROV	58º	02/06/1976
3.212	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	9	3	7	17	77,00	77,00	APROV	59º	22/06/2002
334	AMANDA CRISTINA MENDES	7	5	7	17	77,00	77,00	APROV	60º	17/11/1988
3.255	SALETE MOURA SOARES RESNER	6	4	9	16	76,00	76,00	APROV	61º	01/12/1978
4.559	ANDREINA GREBOR BUENO	5	1	6	19	75,00	75,00	APROV	62º	04/07/2000
1.757	ELIETE APARECIDA SIMON	3	3	6	19	75,00	75,00	APROV	63º	12/01/1992
3.509	ALINE DE PAULA	6	3	6	18	75,00	75,00	APROV	64º	08/04/1995
2.241	FABIANA APARECIDA DA SILVA CORDEIRO	5	5	7	17	75,00	75,00	APROV	65º	14/06/1996
285	ROSANGELA DUARTE MACHADO	5	3	8	17	75,00	75,00	APROV	66º	24/03/1978
2.202	JOSELI CARRÃO	4	3	8	17	74,00	74,00	APROV	67º	06/03/1976
3.595	ROSIANE MARIA STEPHNS	7	3	8	16	74,00	74,00	APROV	68º	02/05/1979
1.677	DEBORA TAYNA MASSANEIRO	6	4	6	17	73,00	73,00	APROV	69º	09/01/1999
2.988	CAMILA REGIANE DE ANDRADE	8	1	6	17	72,00	72,00	APROV	70º	16/03/1994
1.118	ANA LUCIA PACHECO DOS SANTOS	6	1	7	17	72,00	72,00	APROV	71º	06/05/1973
3.388	PATRICIA DE OLIVEIRA CARRAO	3	2	6	18	71,00	71,00	APROV	72º	21/12/1995
2.018	MARILENE APARECIDA SOUZA DE MELO	8	2	8	15	71,00	71,00	APROV	73º	21/02/1988
1.343	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	6	3	8	15	70,00	70,00	APROV	74º	16/05/1995
758	ANILSON LOURENÇO	5	2	7	16	69,00	69,00	APROV	75º	19/04/1979

3.538	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS LIMA CORDEIRO	5	3	6	15	65,00	65,00	APROV	76º	28/01/1998
304	FABIANE PAVANI	8	8	0	16	64,00	64,00	APROV	77º	26/06/1988
1.212	JESSICA THAIS GERBER	6	5	7	13	64,00	64,00	APROV	78º	22/01/1992
2.625	JOSIANE RIBEIRO SANTANA	5	1	6	15	63,00	63,00	APROV	79º	11/06/1982
32	AMANDA MAZUR	5	4	6	14	63,00	63,00	APROV	80º	17/06/2003
2.499	EVA VANESSA FERREIRA MARTINS BUHRER	6	3	8	12	61,00	61,00	APROV	81º	28/07/1989
2.256	ANDRESSA DA SILVA RIBAS	7	1	5	14	60,00	60,00	APROV	82º	07/01/1994
930	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	5	2	7	12	57,00	57,00	APROV	83º	28/09/1976
1.094	SUZETE DA SILVA GOMES	7	3	7	9	51,00	51,00	APROV	84º	13/07/1970

Biólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.376	JOÃO PAULO DE SOUZA FIGUEIRÓ	9	10	5	4	16	85,00	50,00	81,50	APROV	1º	16/03/1981
290	GERSON LUIZ CLASS DOS SANTOS	7	10	4	4	16	80,00	50,00	77,00	APROV	2º	16/12/1998
1.864	LORENA METZ ANTONIO	9	9	5	2	13	73,00	70,00	72,70	APROV	3º	27/02/1997
294	JULIANA TOLEDO FARIA	9	8	5	3	13	73,00	70,00	72,70	APROV	4º	13/08/1996
4.006	ALESSANDRO MAX	7	9	4	5	14	74,00	0,00	66,60	APROV	5º	12/05/1989
1.801	JOÃO STUPKA JUNIOR	8	9	5	4	12	70,00	25,00	65,50	APROV	6º	21/02/1989
24	ANDREWS JOSIEL ZAPECHOUKA	7	8	3	5	9	57,00	100,00	61,30	APROV	7º	11/05/1995
477	PATRICIA PADILHA RIBEIRO	7	6	4	4	10	58,00	70,00	59,20	APROV	8º	07/02/1994
2.124	NATHALIA CASTANHO VIEIRA	8	8	5	3	11	65,00	0,00	58,50	APROV	9º	13/12/1997
3.678	EDUARDO SANTANA	6	6	5	4	12	63,00	0,00	56,70	APROV	10º	27/08/2000
3.893	LIRIANE ROGOVSKI MENDES	7	2	5	3	10	54,00	50,00	53,60	APROV	11º	19/07/1992
1.994	LINKON DOUGLAS SCLIPE	7	10	5	4	8	57,00	0,00	51,30	APROV	12º	02/05/1988
1.996	CEFAS AUGUSTO DE MEDEIROS PAIVA	8	4	4	4	8	52,00	0,00	46,80	APROV	13º	04/05/1990

Contador I

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.038	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	8	9	4	3	17	83,00	50,00	79,70	APROV	1º	08/05/1988
56	ALINE STHEFANI DE MELO	7	10	4	3	16	79,00	50,00	76,10	APROV	2º	05/04/1994
2.464	ANA PAULA DE REZENDE	9	10	5	4	13	76,00	50,00	73,40	APROV	3º	28/01/1980
2.624	IVAN CASAGRANDE	6	7	5	5	14	71,00	50,00	68,90	APROV	4º	07/05/1984
3.235	GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE	8	9	5	4	12	70,00	50,00	68,00	APROV	5º	04/04/1985
3.825	OLAVO DA SILVA CABRAL	6	6	4	5	15	72,00	0,00	64,80	APROV	6º	10/06/1994
3.780	LUAN ALESY FERRARI	6	9	5	5	13	70,00	0,00	63,00	APROV	7º	25/04/1991
2.738	LUÍS GUILHERME RODRIGUES	7	10	5	4	12	69,00	0,00	62,10	APROV	8º	03/12/2002
2.626	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	4	8	5	3	14	66,00	0,00	59,40	APROV	9º	12/11/1998
3.889	THAISE KRAUSE	7	8	5	3	12	66,00	0,00	59,40	APROV	10º	07/02/2002
2.606	LEANDRA SELHORST	8	10	4	3	10	63,00	0,00	56,70	APROV	11º	27/07/1981
4.269	ELIEZER FORBECK	7	7	4	5	10	60,00	0,00	54,00	APROV	12º	25/11/1995
2.284	INES MARIA WERNER	5	3	4	3	13	59,00	0,00	53,10	APROV	13º	05/10/1983
1.460	HENRY JULIANO RUVINSKI	3	3	5	4	12	54,00	0,00	48,60	APROV	14º	21/07/1994
947	ANGELICA CRISTINA BATISTA	5	5	3	2	11	53,00	0,00	47,70	APROV	15º	04/04/1992
4.107	BRUNO LEAL	5	9	3	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	16º	25/07/1987
990	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	4	3	4	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	17º	15/08/1984
695	BRUNO TSCHOKE MARTINS	5	4	5	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	18º	18/09/1995
3.410	JULIANO CESAR JAROS	6	6	5	4	8	51,00	0,00	45,90	APROV	19º	30/01/1997
2.335	ELOIR ANTONIO ARAUJO AGUIRRE	4	5	3	4	10	50,00	0,00	45,00	APROV	20º	31/03/1972
2.058	LUANA RODRIGUES DE MOURA	7	4	4	1	9	50,00	0,00	45,00	APROV	21º	15/08/1996
4.617	TAINA POPPER BURGER	7	7	4	4	7	50,00	0,00	45,00	APROV	22º	09/08/1996

Eletricista de Instalações (edifícios)

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.839	LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS	10	10	9	17	89,00	100,00	94,50	APROV	1º	21/02/1996
2.985	DIAN MARCEL ROCHA	7	9	8	15	77,00	100,00	88,50	APROV	2º	01/08/1994
3.719	MAYKON JEAN KRYÇA	9	10	6	14	73,00	100,00	86,50	APROV	3º	25/03/1997
3.263	JORGE LUIZ ALVES	9	4	8	14	71,00	92,00	81,50	APROV	4º	31/10/1967
3.461	LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	8	8	6	17	79,00	57,00	68,00	APROV	5º	16/02/1984
858	SERGIO PRADO DOS SANTOS	6	3	7	13	62,00	72,00	67,00	APROV	6º	13/01/1973
2.607	ELIAS AYRES DA PAIXÃO	7	10	9	13	74,00	58,00	66,00	APROV	7º	18/03/1955

4.427	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	9	4	8	14	71,00	56,00	63,50	APROV	8º	20/02/1989

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.489	PATRICK PADILHA	9	6	5	3	16	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	29/11/1998
396	WANESSA APARECIDA DA COSTA	6	6	5	3	14	68,00	50,00	66,20	APROV	2º	12/10/2001
2.974	ADRIANA APARECIDA TRINDADE	8	7	4	4	12	67,00	50,00	65,30	APROV	3º	29/04/2003
4.068	THAIS FERNANDA FERREIRA SANTOS	8	4	5	5	14	72,00	0,00	64,80	APROV	4º	16/04/2003
3.870	VALDIRENE DO NASCIMENTO SANTOS	9	4	4	4	13	69,00	25,00	64,60	APROV	5º	19/05/1989
4.109	LETICIA SILVA CARVALHO	7	6	5	1	14	68,00	25,00	63,70	APROV	6º	18/03/1996
3.643	MILENE SCHELBAUER	7	5	5	4	13	67,00	25,00	62,80	APROV	7º	01/04/2001
2.086	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	3	7	3	3	13	58,00	50,00	57,20	APROV	8º	07/09/1999
1.890	RODEMARA SANTOS LIMA	5	4	4	4	12	58,00	50,00	57,20	APROV	9º	26/03/1991
4.424	LUCAS GABRIEL BAUMGARTNR	6	2	4	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	10º	11/10/2003
3.424	RHAYANE GABRIELLE DOS SANTOS SIMAS	7	6	3	4	12	63,00	0,00	56,70	APROV	11º	09/12/2006
2.317	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	8	5	4	5	10	60,00	25,00	56,50	APROV	12º	24/05/2000
3.761	LUCIANA NEGRINI	8	6	4	3	11	62,00	0,00	55,80	APROV	13º	20/10/1985
504	FERNANDA ISABELLI CABRINI	7	5	4	2	12	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	02/04/2002
3.353	DANIVEA BOAVENTURA	7	5	5	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	15º	18/04/1989
3.959	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	7	5	5	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	16º	28/11/2000
900	ANNE NICOLE MACEDO ROSA	8	7	4	4	10	61,00	0,00	54,90	APROV	17º	21/10/2002
327	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	3	7	3	3	12	55,00	50,00	54,50	APROV	18º	01/10/1997
1.568	EVERLI RIBAS PINTO	5	6	4	2	11	55,00	50,00	54,50	APROV	19º	25/03/1993
563	MARIA KAROLINE CUNHA	7	3	4	5	9	53,00	50,00	52,70	APROV	20º	23/04/1999
960	LUCIANE MARIA MARTINS	4	5	4	2	13	58,00	0,00	52,20	APROV	21º	06/09/1973
911	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	4	4	3	4	13	58,00	0,00	52,20	APROV	22º	11/08/1988
1.670	JÚLIA SALES PAIXÃO	8	2	3	4	11	58,00	0,00	52,20	APROV	23º	09/01/2001
4.083	MARIA EDUARDA SPERLING DA SILVA CARDOSO	8	4	3	5	10	58,00	0,00	52,20	APROV	24º	06/08/1999
3.797	EDINÉIA BATISTA DE VASCONCELOS	0	3	4	5	15	57,00	0,00	51,30	APROV	25º	07/03/1989
1.200	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	5	5	3	3	12	57,00	0,00	51,30	APROV	26º	20/07/1999
1.851	HELOISA SIQUEIRA KOCIOLEK	6	5	4	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	27º	29/04/2003
2.993	AUWANY SANTOS FRANÇA	7	7	3	3	10	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	04/03/2004
4.117	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	6	9	3	3	10	57,00	0,00	51,30	APROV	29º	26/02/1998
1.488	LEONICE DE MATOS TAVARES	4	4	3	3	11	51,00	50,00	50,90	APROV	30º	06/01/1971
1.571	SABRINA DE LIMA MIRANDA	7	4	3	2	11	56,00	0,00	50,40	APROV	31º	10/05/1988
252	DEBORA ALVES	8	4	2	4	10	56,00	0,00	50,40	APROV	32º	11/04/1993
4.402	JAILICE GOMES DOS SANTOS	6	5	4	5	10	56,00	0,00	50,40	APROV	33º	11/11/1977
3.596	EDUARDA YASMIN FELIPE	8	6	3	4	9	56,00	0,00	50,40	APROV	34º	01/08/2006
1.017	ALESANDRA MELNIK BRAGA	5	2	3	5	11	53,00	25,00	50,20	APROV	35º	09/06/2001
392	VALDECI DE BRITO	1	3	3	5	14	55,00	0,00	49,50	APROV	36º	11/05/1973
3.899	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	7	4	3	3	9	51,00	25,00	48,40	APROV	37º	04/07/1999
2.332	ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA	5	4	2	4	11	53,00	0,00	47,70	APROV	38º	15/10/1980
539	DANIEL DA SILVA FARIAS	7	6	4	2	9	53,00	0,00	47,70	APROV	39º	23/04/2000
16	NOCIANA ARAÚJO DA SILVA BUENO	5	3	4	5	10	52,00	0,00	46,80	APROV	40º	01/05/1993
4.023	EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	7	5	3	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	41º	27/04/2004
4.545	LYARA ALINE DE SOUZA	5	2	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	42º	28/12/1998
2.650	LETICIA TAYNARA TOMPOROWSKI	5	3	4	4	10	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	03/10/2002
1.886	LILIAN LOTTE RAMINELLI	5	5	3	2	10	50,00	0,00	45,00	APROV	44º	08/04/1996

Engenheiro Agrimensor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.493	DYEISON CESAR MLENEK	5	10	5	3	17	79,00	95,00	80,60	APROV	1º	22/05/1991
1.422	RODOLFO GABRIEL PEREIRA	7	6	5	3	18	82,00	25,00	76,30	APROV	2º	01/05/1987
457	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	6	8	4	5	15	74,00	0,00	66,60	APROV	3º	02/01/1998
3.623	ADRIANI DOS SANTOS	6	6	4	3	15	70,00	0,00	63,00	APROV	4º	17/05/1997
418	SHEILA DIAS DOS SANTOS	6	7	5	2	13	65,00	0,00	58,50	APROV	5º	11/06/2000
2.526	TAYNARA CAROLYNA MENDES CORA	6	10	4	4	11	63,00	0,00	56,70	APROV	6º	01/04/1999
2.267	RODRIGO HADDAD DE SOUZA DE CARVALHO	3	7	5	3	11	54,00	50,00	53,60	APROV	7º	30/11/1996

Engenheiro Agrônomo												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.460	WILSON VITORINO DE ASSUNCAO NETO	8	8	4	3	17	82,00	100,00	83,80	APROV	1º	21/10/1994
1.186	GABRIEL DIAS MARTINS	7	9	5	5	19	90,00	0,00	81,00	APROV	2º	23/04/2002
861	BIANCA APARECIDA SEMES	8	7	4	5	19	89,00	0,00	80,10	APROV	3º	30/05/2000
3.132	KAUAN EDUARDO KUSDRA	6	9	5	4	19	87,00	0,00	78,30	APROV	4º	10/11/2004
3.824	CAMILA FERNANDA GOULIN	7	6	5	4	19	86,00	0,00	77,40	APROV	5º	21/04/1990
3.902	JAIR FERNANDO KOGERATSKI	7	8	5	5	18	86,00	0,00	77,40	APROV	6º	20/01/1990
1.467	CLEISON PATRIK BIEL	7	8	5	4	17	82,00	25,00	76,30	APROV	7º	31/03/2000
4.218	GEOVANA CETNAROWSKI	6	9	5	3	18	83,00	0,00	74,70	APROV	8º	16/03/2005
2.991	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	7	7	4	5	15	75,00	50,00	72,50	APROV	9º	29/08/1980
810	EVELYN JOSLIN MENDES	6	7	5	3	15	72,00	70,00	71,80	APROV	10º	14/09/2000
3.976	CAROLINE CRUZ DE MELLO	8	4	5	4	13	68,00	100,00	71,20	APROV	11º	29/12/1989
2.466	MARCELO CECCON MERCON VIEIRA	4	4	5	2	18	73,00	50,00	70,70	APROV	12º	21/11/1998
3.439	MAYNE FABIANSKI DA SILVEIRA	5	9	5	2	17	77,00	0,00	69,30	APROV	13º	24/08/2004
2.102	SUZANA LOPES RIBAS	7	4	4	3	16	73,00	25,00	68,20	APROV	14º	18/04/1997
3.997	SARAH ELOISA LETKI	7	7	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	15º	11/06/2001
2.034	LUANA LUGARINI	4	10	5	4	13	66,00	50,00	64,40	APROV	16º	11/08/1996
4.203	IVAN CARLOS BASTOS	7	3	5	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	17º	19/09/2002
2.862	MARINA UKAN HALAMA	8	7	4	5	13	71,00	0,00	63,90	APROV	18º	28/04/2004
2.908	FABIO ORESTES FELIPETTO FERREIRA	6	5	3	2	16	70,00	0,00	63,00	APROV	19º	04/12/1999
2.563	ROGERIO ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO	6	6	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	20º	15/09/2001
1.491	LUANA DOS SANTOS GRAZIOTTO	6	8	5	3	13	67,00	0,00	60,30	APROV	21º	04/11/2002
368	ELIELSON DE SOUSA DEMARQUE	6	5	4	3	14	66,00	0,00	59,40	APROV	22º	17/07/2001
2.145	JULIANO JOSUE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	6	4	4	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	23º	05/08/2003
1.998	EDUARDO PORTELA DO ROSARIO	4	5	4	2	15	64,00	0,00	57,60	APROV	24º	03/09/2003
560	JAIME CZARNIK	4	6	3	5	14	64,00	0,00	57,60	APROV	25º	29/11/1993
3.912	LAISA BERLESI DE FREITAS	7	2	5	4	13	64,00	0,00	57,60	APROV	26º	28/09/1997
1.774	EDU MAURICIO ZENATTO	3	8	5	5	13	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	24/12/1991
4.343	EDUARDA DE SANTANA MIRANDA	7	8	4	3	11	62,00	0,00	55,80	APROV	28º	23/12/1999
3.986	LUZIA ELISA WOICIEKOVSKI	8	10	4	3	9	60,00	0,00	54,00	APROV	29º	24/05/2002
3.806	ARTHUR NEGRELLI ZENATO	4	8	5	5	10	56,00	0,00	50,40	APROV	30º	22/07/1993
4.320	LUIS SÉRGIO MEINERT	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	31º	05/04/1963

Engenheiro Civil												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.916	MARCOS CANUTO DO NASCIMENTO	8	10	5	5	20	96,00	0,00	86,40	APROV	1º	15/01/1989
4.127	EDUARDO HENRIQUES	9	10	5	5	19	95,00	0,00	85,50	APROV	2º	21/07/1993
4.383	CINTHIA CAROLINA DA COSTA SEIDLER	8	10	5	3	20	94,00	0,00	84,60	APROV	3º	29/08/1988
338	THAIANE DAUDT KLEIN	10	5	5	4	18	88,00	50,00	84,20	APROV	4º	28/03/1991
3.847	MARCIA CRISTINA KRUPA	7	10	5	3	20	92,00	0,00	82,80	APROV	5º	16/11/1994
677	FABRICIO WOICIEKOVSKI	7	9	4	5	18	86,00	50,00	82,40	APROV	6º	29/06/1997
4.101	KELVIN WESLEY LUTES DOS ANJOS	8	10	5	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	7º	26/03/1996
156	CARLA STEFHANY DE OLIVEIRA	9	8	4	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	8º	15/02/2003
1.759	YASMIM SCHERMACH	8	10	4	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	9º	03/08/2003
3.757	IGOR MLENEK	8	10	5	5	16	84,00	25,00	78,10	APROV	10º	06/05/1998
2.514	LUCIANO BIANCHINI	6	6	5	4	18	81,00	50,00	77,90	APROV	11º	23/08/1997
4.280	SERGIO HEVERTON DOS SANTOS	6	10	4	3	17	80,00	50,00	77,00	APROV	12º	15/01/1990
3.467	FAGNER BARRIONUEVO	6	9	4	3	17	79,00	50,00	76,10	APROV	13º	07/05/1985
2.649	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	6	10	5	4	16	79,00	50,00	76,10	APROV	14º	27/03/1986
530	HENRIQUE UKAN	6	8	4	3	19	84,00	0,00	75,60	APROV	15º	22/09/1996
2.475	GABRIEL PIRES TOLOMEOTTI	7	10	5	4	17	84,00	0,00	75,60	APROV	16º	21/10/1997
212	CLEVERSON IVONEL FIATKOSKI	6	9	4	2	18	81,00	25,00	75,40	APROV	17º	28/01/1988
2.283	WILDENER TADU JUSTINO	9	6	4	4	16	80,00	25,00	74,50	APROV	18º	11/06/1981
1.103	MATHEUS SILVA CAMPOS	7	8	5	3	17	81,00	0,00	72,90	APROV	19º	05/07/2002
1.516	ALISON FELIPE GROSSL	6	8	3	4	16	75,00	50,00	72,50	APROV	20º	26/10/1996
2.580	RAFAEL JULINHAQUE BERALDO	9	9	5	3	15	80,00	0,00	72,00	APROV	21º	15/05/2003
1.379	JOSE TARIK CUNHA FONTELE	5	8	3	2	18	77,00	25,00	71,80	APROV	22º	22/04/1995
2.343	ADRIANO BASTOS CORRÊA	7	8	5	4	16	79,00	0,00	71,10	APROV	23º	28/11/1990
4.089	JOÃO MARCELO KACHEL STOLTE	6	8	3	4	17	78,00	0,00	70,20	APROV	24º	23/11/2001

3.811	JAIR JUBANSKI	6	3	5	4	16	72,00	50,00	69,80	APROV	25º	04/12/1975
1.955	JHONY BONFIM DE LIMA	4	8	4	5	17	76,00	0,00	68,40	APROV	26º	06/11/2003
1.635	MARCOS ZESUTKO	5	6	5	3	17	75,00	0,00	67,50	APROV	27º	22/07/1994
2.764	WELLERSON DA SILVA DE LIMA	7	5	4	4	16	75,00	0,00	67,50	APROV	28º	20/11/1996
2.277	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	5	8	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	29º	16/07/1998
522	MARCELO DE MELO	2	4	5	4	17	68,00	50,00	66,20	APROV	30º	01/02/1982
155	ANA CLARA SOUZA RIBEIRO	5	6	4	4	16	72,00	0,00	64,80	APROV	31º	11/11/2002
1.045	RAFAEL AMORIM DE SOUSA	1	8	4	4	16	66,00	25,00	61,90	APROV	32º	27/03/1998
1.369	PAULO VICENTE SOEK E SILVA	6	8	3	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	33º	09/11/1999
475	ANGÉLICA GOMES LOPES	6	5	5	4	14	68,00	0,00	61,20	APROV	34º	17/09/1990
4.152	MÁRCIO NOSSOL	4	3	5	4	15	65,00	0,00	58,50	APROV	35º	05/07/1994
1.039	ELIVELTON MAZUR	5	8	5	2	12	61,00	25,00	57,40	APROV	36º	27/08/1995
3.346	ANDERSON TIAGO BATISTA	4	8	5	3	13	63,00	0,00	56,70	APROV	37º	12/11/1988
370	KAYNÃ DA SILVA MELLO	3	9	4	4	13	62,00	0,00	55,80	APROV	38º	07/05/1997
3.503	TARSO DE LEON WU KUSSABA	6	7	4	3	12	62,00	0,00	55,80	APROV	39º	08/09/1982
2.696	CARLOS RHUAN RAMOS DA SILVA	4	3	3	2	15	61,00	0,00	54,90	APROV	40º	09/11/2004
515	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	2	6	4	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	41º	20/08/1991
4.225	ADRIANO OLIVEIRA TAIONATTO	3	6	5	4	12	57,00	0,00	51,30	APROV	42º	04/05/1986
2.619	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS	4	7	4	4	11	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	20/07/1995
3.863	RODRIGO AVILA DA SILVA	2	4	3	2	14	55,00	0,00	49,50	APROV	44º	17/01/1989
4.499	HARYEL DIEGO OLSZEVSKI	5	6	4	2	11	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	04/06/1998
4.365	SERGIO LUIZ ESTICA	4	5	5	4	10	52,00	0,00	46,80	APROV	46º	04/06/1998
773	KELVIN ROBERTO COLAÇO	2	8	4	4	10	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	11/03/2001

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.307	MIQUEIAS NATANAEL PAIN	7	8	5	3	11	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	23/01/1997
1.372	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	8	7	5	5	7	54,00	70,00	55,60	APROV	2º	08/09/1985
2.286	JULIA CRISTINA KRUL	5	5	4	5	10	54,00	0,00	48,60	APROV	3º	25/01/2000
3.561	JOÃO WILLIAN CHASTE	6	7	4	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	18/07/1983
4.413	AMANDA MORENO ABREU COELHO	7	5	5	5	7	50,00	25,00	47,50	APROV	5º	03/06/1992
4.342	LAKSHMI ANANDA HECKE DE ALMEIDA	8	7	4	3	7	51,00	0,00	45,90	APROV	6º	27/07/1989

Fiscal de Obras e Posturas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.281	ANA PAULA ROCHA MEINELECKI	9	6	4	5	19	86,50	86,50	APROV	1º	25/06/1994
3.465	WESLEY ARAUJO BATISTA DE LIMA	6	10	5	3	18	85,00	85,00	APROV	2º	05/10/1996
3.306	BRUNO TKACZ	9	6	4	3	19	84,50	84,50	APROV	3º	29/04/2001
2.831	ALARINE RESNER DE FREITAS	8	6	4	3	19	82,50	82,50	APROV	4º	14/10/2001
3.206	BRUNO FERREIRA BORGES	9	8	3	3	17	82,50	82,50	APROV	5º	04/08/1990
3.895	JOELCIO DE JESUS LIMA	7	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	6º	03/11/1989
3.885	MICHAEL WILLIAN FELTRIN	5	8	4	3	19	80,50	80,50	APROV	7º	03/04/1999
2.900	OSIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	9	4	4	2	19	79,50	79,50	APROV	8º	29/05/1990
3.756	AIRLAUDIO PICANÇO BATISTA NETTO	6	6	5	4	18	78,00	78,00	APROV	9º	14/12/1987
3.109	ANDERSON LUÍS AGUSTINHO DE JESUS	6	7	4	5	17	77,50	77,50	APROV	10º	16/11/1984
1.006	WILLIAN PEREIRA SEEFELDT	6	6	5	5	16	74,00	74,00	APROV	11º	06/01/2007
3.126	AFONSO CAMARGO LEMOS	4	7	5	4	17	73,50	73,50	APROV	12º	27/08/1965
770	CARLITO PAZ NETO	5	3	4	5	19	72,50	72,50	APROV	13º	28/02/1989
3.762	JOSÉ RODRIGO CORDEIRO SKRZYPIETZ	6	8	5	4	14	72,00	72,00	APROV	14º	13/08/2004
3.651	CLAUDINEI DEDA	4	5	4	4	18	71,00	71,00	APROV	15º	30/06/1987
3.110	FILIPE SOUZA RAMOS	6	4	4	4	17	70,50	70,50	APROV	16º	14/04/2001
2.809	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	6	4	3	4	17	69,50	69,50	APROV	17º	15/10/1982
3.147	ANDRE GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	3	6	3	5	17	68,50	68,50	APROV	18º	23/02/2002
1.111	DENILSON JOSÉ DE ARAÚJO	4	3	4	5	17	65,50	65,50	APROV	19º	22/04/1982
856	STEPHANY CRISTINE SKOCYNSKI GABRIEL	7	2	3	3	16	64,00	64,00	APROV	20º	30/07/1995
3.710	THIAGO ANTUNES SKOVRONSKI	7	3	3	5	14	63,00	63,00	APROV	21º	04/06/1985
4.440	WILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	5	3	3	4	15	60,50	60,50	APROV	22º	02/12/1987
3.862	FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO	3	2	3	5	16	58,00	58,00	APROV	23º	16/08/1993
3.723	ADRIELE DOS SANTOS DEDA	3	1	3	4	17	57,50	57,50	APROV	24º	10/07/1995
3.499	VALDINEI BELEM AMARAL DOS ANJOS	3	4	4	5	13	55,50	55,50	APROV	25º	25/04/1987

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.610	JAMERSON CABRAL DA SILVA	10	8	4	4	19	93,00	50,00	88,70	APROV	1º	05/02/1989
3.737	ALINE SCHUSTER PAES	7	9	4	4	19	88,00	50,00	84,20	APROV	2º	07/07/1998
3.048	FELIPE ALVES DA SILVA	9	9	4	3	17	85,00	50,00	81,50	APROV	3º	22/03/1997
2.576	FLÁVIA MIKA JEZ	8	4	4	5	18	83,00	50,00	79,70	APROV	4º	25/12/2002
4.067	RAFAEL EDUARDO MACHADO	6	9	3	5	18	83,00	50,00	79,70	APROV	5º	26/06/1990
4.337	SUZAMARA SENE	8	4	5	3	17	79,00	50,00	76,10	APROV	6º	20/02/1982
1.344	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	8	4	3	4	17	78,00	50,00	75,20	APROV	7º	05/02/1977
570	ALINE FERREIRA DE SOUZA	9	2	3	4	18	81,00	0,00	72,90	APROV	8º	20/07/2000
1.739	ALINE BIROLLI GONCALVES	5	6	4	4	17	75,00	50,00	72,50	APROV	9º	10/04/1989
1.459	SELDA BURDELLA BONFIM	4	7	5	5	18	79,00	0,00	71,10	APROV	10º	30/01/1991
4.030	MANUELA LAHORGUE BARTH	8	8	4	3	16	79,00	0,00	71,10	APROV	11º	24/02/2004
3.497	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	5	6	5	4	16	73,00	50,00	70,70	APROV	12º	26/06/2000
2.529	JESSICA MAYER PADILHA	5	3	4	4	18	75,00	25,00	70,00	APROV	13º	22/07/1997
4.513	LILIANE RAFAELE BOÇON	6	7	4	4	16	75,00	25,00	70,00	APROV	14º	05/05/2001
2.331	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	6	5	3	3	18	77,00	0,00	69,30	APROV	15º	06/01/1997
4.110	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	6	8	4	4	16	76,00	0,00	68,40	APROV	16º	05/09/2001
3.529	DEIVID JONE DE SOUZA CORREA	6	7	3	3	16	73,00	25,00	68,20	APROV	17º	27/02/1975
2.099	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	6	2	5	3	16	70,00	50,00	68,00	APROV	18º	05/06/1986
2.884	MAURICIO MATUICHUK	5	3	4	1	17	69,00	50,00	67,10	APROV	19º	01/11/1995
1.475	CIBELLE CAROLINE BREDOW KAIS	5	5	4	4	15	68,00	50,00	66,20	APROV	20º	23/05/1996
2.867	FABIANA KARLA DE DEUS FLORENTINO	6	5	5	2	15	69,00	25,00	64,60	APROV	21º	04/12/1996
267	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	7	4	4	2	14	66,00	50,00	64,40	APROV	22º	31/08/1989
1.797	RAISSA VITORIA RADULSKI	6	3	4	3	16	70,00	0,00	63,00	APROV	23º	02/12/2002
1.913	ALINE STEFFEN ALBANSKI	5	6	3	3	16	70,00	0,00	63,00	APROV	24º	27/09/1994
4.311	EVALICE SANTANA PINTO	5	4	4	4	16	70,00	0,00	63,00	APROV	25º	15/10/1994
4.047	BRENDA KARINE DE MOURA TRAVASSOS	7	5	2	4	15	70,00	0,00	63,00	APROV	26º	26/06/1997
2.787	INGRED ATAINE PINTO	6	9	3	3	14	69,00	0,00	62,10	APROV	27º	04/05/1997
2.968	SAMARA SUELEN SANTOS TRAMONTINA CUNHA	4	9	5	5	14	69,00	0,00	62,10	APROV	28º	14/08/1984
951	KATIA REGINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE LACERDA	7	3	4	3	14	66,00	25,00	61,90	APROV	29º	05/11/1966
296	ROSIMERY CUNHA CARNEIRO	2	3	4	3	18	68,00	0,00	61,20	APROV	30º	18/11/1963
238	ANNE CRISTINA BRAUN	3	4	3	1	18	68,00	0,00	61,20	APROV	31º	28/04/1975
3.217	JULIO CEZAR ANDRADE RIBAS	4	4	2	3	17	68,00	0,00	61,20	APROV	32º	09/10/2001
188	EMILY KAROLINE CAMARGO TEIXEIRA	4	2	5	2	17	68,00	0,00	61,20	APROV	33º	06/10/2004
3.166	EDUARDO HENRIQUE POLTRONIÉRI	5	8	4	1	15	68,00	0,00	61,20	APROV	34º	19/07/2002
3.554	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	5	1	4	4	14	61,00	50,00	59,90	APROV	35º	31/08/1995
1.931	GABRIELE CARDOSO	6	4	3	2	15	66,00	0,00	59,40	APROV	36º	04/09/2001
4.096	SAVIANA ALVES DA SILVA	7	4	2	3	14	65,00	0,00	58,50	APROV	37º	05/06/1996
3.536	BRUNA XAYANE GREBOSZ	3	4	5	1	16	64,00	0,00	57,60	APROV	38º	13/09/2002
4.536	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	4	5	3	3	15	64,00	0,00	57,60	APROV	39º	12/03/1971
3.691	LIDYANE RIBAS MARTINS	5	6	3	3	14	64,00	0,00	57,60	APROV	40º	30/08/1998
1.788	MAYARA DA ROSA	4	7	4	3	14	64,00	0,00	57,60	APROV	41º	04/12/2000
313	VITÓRIA RAMOS CRUZ	4	0	4	4	15	61,00	0,00	54,90	APROV	42º	26/12/2000
4.562	ANA LUIZA ROSSA	5	2	2	3	14	59,00	0,00	53,10	APROV	43º	06/04/2003
2.942	MARIA ODIÉLLY MAIOR DO ROSÁRIO	6	3	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	44º	05/06/2004

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.262	FERNANDO COUTO	7	10	9	18	89,00	97,00	93,00	APROV	1º	09/06/1979
2.943	RAFAEL HENRIQUE SILVA	9	7	8	18	86,00	99,00	92,50	APROV	2º	18/07/1995
2.811	MICHAEL RAFAEL ACHEMBRENNER	8	9	9	18	89,00	94,00	91,50	APROV	3º	09/09/1986
2.613	CELSO MOREIRA DE ANDRADE	9	9	8	18	88,00	93,00	90,50	APROV	4º	15/10/1978
687	ELVIS VIEIRA	9	7	8	16	80,00	98,00	89,00	APROV	5º	24/11/1979
4.088	AGUINALDO TAVARES	9	9	9	17	87,00	91,00	89,00	APROV	6º	10/04/1973
1.992	ADRIANO RODRIGO GUIMARAES	7	7	8	18	84,00	93,00	88,50	APROV	7º	13/06/1986
1.902	ANDRÉ BILEK BARA	9	10	8	18	89,00	88,00	88,50	APROV	8º	30/10/1990
4.483	JOÃO GABRIEL ALVES DA CRUZ FERREIRA	8	6	10	16	82,00	92,00	87,00	APROV	9º	13/10/2001
2.703	VÍTOR MANOEL DOS SANTOS SANTIAGO	10	7	7	17	82,00	90,00	86,00	APROV	10º	21/11/2003
3.351	PAULO RICARDO HAUS JÚNIOR	10	6	7	17	81,00	90,00	85,50	APROV	11º	05/07/2004

3.152	PAULO CEZAR HAUS	5	5	7	14	66,00	100,00	83,00	APROV	12º	05/12/1988
1.523	LUCAS SANTANA MARINHO DOS SANTOS	8	3	7	16	73,00	93,00	83,00	APROV	13º	06/01/1995
4.179	GILSON MARTINS DE ANHAIA	4	4	9	16	74,00	89,00	81,50	APROV	14º	30/07/1985
2.827	JOSOEL TABORDA	7	5	6	14	66,00	93,00	79,50	APROV	15º	31/03/1977
2.823	JOSÉ ELISEU OGRODOVICZ	7	1	7	15	67,00	88,00	77,50	APROV	16º	05/02/1991

Médico III

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.252	IGOR MIGUEL PINKOSKI	9	10	5	4	17	88,00	100,00	89,20	APROV	1º	08/08/1994
1.302	VITÓRIA DE PAULA SANTOS	10	9	4	3	20	96,00	0,00	86,40	APROV	2º	09/10/2000
1.381	AMANDA DA LUZ LESKI	9	10	5	3	19	93,00	0,00	83,70	APROV	3º	21/12/1999
1.729	ALLVARO MELO MENDONCA	9	10	5	4	16	85,00	50,00	81,50	APROV	4º	30/05/2000
3.275	LUIZ CARLOS DE FRANÇA JÚNIOR	8	10	4	4	15	79,00	100,00	81,10	APROV	5º	22/02/1988
3.711	HENRIQUE VILAR DOS SANTOS	10	10	5	5	16	88,00	0,00	79,20	APROV	6º	24/10/1998
3.064	JOAO VICTOR BRUNETI SEVERINO	8	10	5	3	15	79,00	70,00	78,10	APROV	7º	25/10/1993
2.394	EMILY DE SOUZA TORQUATO	9	9	3	5	17	86,00	0,00	77,40	APROV	8º	04/10/2001
217	CAROLINE MARY MATSUMOTO	10	9	4	5	16	86,00	0,00	77,40	APROV	9º	27/01/1998
1.730	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	9	10	5	5	16	86,00	0,00	77,40	APROV	10º	16/05/2000
2.392	GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	9	10	4	4	16	84,00	0,00	75,60	APROV	11º	07/12/1993
1.131	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	7	3	4	4	17	76,00	70,00	75,40	APROV	12º	21/08/1994
2.356	NAYARA ALYNE SAKAMOTO	10	10	4	4	15	83,00	0,00	74,70	APROV	13º	03/07/1997
2.730	BEATRIZ CLIMECK DE SOUZA	10	10	3	5	15	83,00	0,00	74,70	APROV	14º	12/10/2003
3.394	BIANCA GBUR MARTINS	7	9	4	4	17	82,00	0,00	73,80	APROV	15º	18/08/2001
3.951	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	7	8	4	5	15	76,00	50,00	73,40	APROV	16º	08/01/1976
4.526	LORRANI LOPES DUFFECK	8	10	5	5	15	81,00	0,00	72,90	APROV	17º	06/10/2001
2.255	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	7	9	5	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	18º	21/03/2001
2.417	DARCIEL ESPINDOLA LIMA	9	9	4	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	19º	14/06/2002
920	RAFAELA CLÍMACO JULIÃO	9	10	5	5	14	80,00	0,00	72,00	APROV	20º	06/01/2000
1.988	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	8	9	4	5	15	79,00	0,00	71,10	APROV	21º	01/03/2001
601	JULIANE SOLDI MALGARIN	8	9	4	3	13	71,00	70,00	70,90	APROV	22º	28/01/1989
2.395	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	7	10	4	2	16	78,00	0,00	70,20	APROV	23º	15/07/2001
3.501	CARLOS AUGUSTO SPINA STUGINSKI	8	9	5	3	15	78,00	0,00	70,20	APROV	24º	20/07/1989
1.211	RAFAELA SCHIESSL	9	10	4	4	13	75,00	0,00	67,50	APROV	25º	25/08/1995
3.741	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	5	4	4	3	16	69,00	50,00	67,10	APROV	26º	29/11/1991
3.957	REBECCA CICILIA CANEDO DA COSTA	8	9	3	4	14	74,00	0,00	66,60	APROV	27º	03/02/1998
4.554	HENRIQUE BATISTA ARAUJO SANTOS	8	10	4	4	13	73,00	0,00	65,70	APROV	28º	25/09/1992
1.894	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	7	9	4	4	12	67,00	50,00	65,30	APROV	29º	17/08/1969
18	KEILA KRISTINA KUSDRA	8	4	3	4	15	72,00	0,00	64,80	APROV	30º	18/04/1999
1.411	LARISSA QUEGE WENSKI	7	10	3	4	13	70,00	0,00	63,00	APROV	31º	20/08/1999
2.405	WEBERT ALEX DOS SANTOS BENETTI	7	7	3	3	14	69,00	0,00	62,10	APROV	32º	30/09/2000
1.978	VINÍCIUS NICOLELLI PESSOA	8	6	5	5	12	68,00	0,00	61,20	APROV	33º	18/08/1999
2.369	BEATRIZ DAVID LOPES	6	9	3	4	12	64,00	0,00	57,60	APROV	34º	11/11/1999
2.341	MILLENA KAYANE SOCEK	7	3	4	3	13	63,00	0,00	56,70	APROV	35º	28/03/2003
3.080	EDUARDA MICHELLE WADAS DE MATOS	6	3	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	36º	11/10/2003
3.357	LIVIA MARIA FERREIRA PIANOWSKI	3	8	5	3	11	55,00	0,00	49,50	APROV	37º	08/02/1985
552	OMAR GONZALEZ LAGO	9	1	4	1	10	54,00	0,00	48,60	APROV	38º	04/09/1965
2.151	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	5	5	3	4	10	52,00	0,00	46,80	APROV	39º	10/08/1983

Médico Veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.238	GUSTAVO ZIGOVSKI DE PAULA	10	10	4	5	19	96,00	70,00	93,40	APROV	1º	10/03/2000
989	EMANUEL DA SILVA GOMES	10	9	5	3	17	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	23/06/2001
4.408	JULIANE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	7	5	4	5	16	76,00	70,00	75,40	APROV	3º	16/05/1998
2.017	LUDIMYLA PASSOS SILVA	9	7	4	3	15	77,00	50,00	74,30	APROV	4º	10/12/1991
3.880	CHARLES CHUEIRI FILHO	6	7	4	3	18	80,00	0,00	72,00	APROV	5º	22/04/1987
4.471	ALINE DIOCONDE	6	9	4	4	17	80,00	0,00	72,00	APROV	6º	20/07/1989
3.125	RENAN DE OLIVEIRA ZALUTZSKI	7	7	4	3	17	79,00	0,00	71,10	APROV	7º	01/10/2004
3.735	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	8	3	5	2	17	77,00	0,00	69,30	APROV	8º	14/02/1988
126	CAMILA CAVASSIN	7	7	4	3	13	67,00	50,00	65,30	APROV	9º	25/10/1994
3.626	LILIAN TOFFANETTO	7	8	5	5	13	71,00	0,00	63,90	APROV	10º	23/11/1984

2.101	CESAR LUIZ ILHO	6	8	4	4	14	70,00	0,00	63,00	APROV	11º	13/08/1984
29	DANIEL LUIS DOS ANJOS	8	9	4	4	12	69,00	0,00	62,10	APROV	12º	27/05/1986
1.473	GABRIELLE CRISTINA ROZENDO SCHREDERHOF	5	4	3	4	14	63,00	50,00	61,70	APROV	13º	26/06/2000
3.939	ANDRÉ SCHNEIDER	8	7	3	4	11	63,00	25,00	59,20	APROV	14º	09/01/1995
3.965	LUIZ HENRIQUE FILLA DA SILVA	7	9	5	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	15º	18/05/1979
1.441	FELIPE BOAVENTURA	6	3	4	5	11	57,00	70,00	58,30	APROV	16º	11/11/1991
1.446	REGIANE APARECIDA DE LIMA	4	5	4	5	14	64,00	0,00	57,60	APROV	17º	29/05/1992
3.202	ERIKA CHRISTY SCHULZ	6	7	4	4	12	63,00	0,00	56,70	APROV	18º	03/03/2000
3.842	FERNANDA CARINE NOVAKOWSKI	6	4	4	4	12	60,00	25,00	56,50	APROV	19º	30/07/1994
3.495	DARIANE CRISTINA CATAPAN BELEM	5	5	4	2	10	51,00	100,00	55,90	APROV	20º	06/07/1988
1.294	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	6	7	5	5	11	62,00	0,00	55,80	APROV	21º	06/05/1999
984	VANESSA DO ROCIO MARQUETE	5	1	3	5	13	58,00	0,00	52,20	APROV	22º	28/10/1991
2.477	TATIANE NASCIMENTO PETTERLE	6	3	4	4	11	56,00	0,00	50,40	APROV	23º	02/10/1979
1.333	ELLEN ELAINE WOJCIK	6	4	4	3	10	53,00	0,00	47,70	APROV	24º	03/11/1996
843	MARIANE IVAZ DE SOUZA	6	3	3	4	10	52,00	0,00	46,80	APROV	25º	17/06/1996
4.310	INARA LETICIA GOMES DE MACEDO KUSDRA	5	6	3	5	9	51,00	0,00	45,90	APROV	26º	23/05/2001
2.429	KAYLLANNY DOS SANTOS MENDES	5	6	3	1	10	50,00	0,00	45,00	APROV	27º	23/07/2004
3.901	MATHEUS FELIPE WOLSKI	4	4	5	3	10	50,00	0,00	45,00	APROV	28º	01/11/2001

Motorista II

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.337	ALAN KUSDRA	8	10	9	20	96,00	100,00	98,00	APROV	1º	03/05/1988
3.843	MAURICIO TULIO SEBASTIÃO	8	9	8	20	93,00	100,00	96,50	APROV	2º	24/05/1977
558	MARIA IZABEL CRUZ KOSINSKI	10	8	9	19	93,00	100,00	96,50	APROV	3º	01/01/1995
416	LUCAS FELIPE CIUS BONIFACIO	8	9	9	19	92,00	100,00	96,00	APROV	4º	06/11/1997
394	ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	9	9	10	18	92,00	100,00	96,00	APROV	5º	23/04/1981
41	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	8	9	7	20	91,00	100,00	95,50	APROV	6º	10/07/1993
1.375	PABLO GAMALIEL DE BASTOS DOS SANTOS	9	9	6	20	90,00	100,00	95,00	APROV	7º	21/05/2002
431	OSLEI DE SIQUEIRA ANDRADE	7	8	9	19	90,00	100,00	95,00	APROV	8º	28/05/1979
261	EDERSON FRANÇA MOREIRA DOS SANTOS	5	8	10	19	90,00	100,00	95,00	APROV	9º	28/02/1991
1.388	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	9	10	10	17	90,00	100,00	95,00	APROV	10º	19/04/2001
1.384	DOUGLAS FLORES DE GOES	7	8	7	20	89,00	100,00	94,50	APROV	11º	03/09/1995
1.188	LUCAS RODRIGO DE LIMA	8	8	8	19	89,00	100,00	94,50	APROV	12º	26/05/1986
3.773	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	7	9	6	20	88,00	100,00	94,00	APROV	13º	02/11/1976
118	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	8	9	7	19	88,00	100,00	94,00	APROV	14º	16/05/1990
4.487	GILMAR SOUZA COSTA	10	8	6	19	87,00	100,00	93,50	APROV	15º	20/02/1984
378	SERGIO RICARDO ZEPECHOUKA	7	9	7	19	87,00	100,00	93,50	APROV	16º	23/11/1988
1.095	JOHN LENNON SVIERDOSKI	5	9	8	19	87,00	100,00	93,50	APROV	17º	07/04/1993
2.693	RAFAEL LELES	10	10	6	18	86,00	100,00	93,00	APROV	18º	21/10/1987
1.550	CARLOS EDUARDO DE MELO FERNANDES	9	9	7	18	86,00	100,00	93,00	APROV	19º	17/11/1998
4.231	JOSE XAVIER PEREIRA JUNIOR	7	9	8	18	86,00	100,00	93,00	APROV	20º	03/05/1980
561	FELIPE TSCHOEKE	7	7	9	18	86,00	100,00	93,00	APROV	21º	28/10/1991
3.076	RODRIGO JOSE IANTSCH BARON	6	10	8	18	86,00	100,00	93,00	APROV	22º	05/06/1994
2.829	VILMAR CUNHA HASS	7	10	9	17	86,00	100,00	93,00	APROV	23º	04/01/1971
2.938	LUIZ CARLOS KWIATKOSKI	7	6	9	18	85,00	100,00	92,50	APROV	24º	01/07/1960
638	MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS	6	7	9	18	85,00	100,00	92,50	APROV	25º	15/12/1988
322	MICHEL RYBA	10	8	8	17	85,00	100,00	92,50	APROV	26º	21/04/1989
411	TIAGO AUGUSTO SCHROEDER	7	6	7	19	84,00	100,00	92,00	APROV	27º	21/09/1984
1.105	MIGUEL DIONISIO OBZUT	9	8	8	17	84,00	100,00	92,00	APROV	28º	16/09/1974
4.332	JACKSON FRANCISCO CABRINI	10	9	5	18	83,00	100,00	91,50	APROV	29º	12/02/1999
684	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	8	9	6	18	83,00	100,00	91,50	APROV	30º	22/04/1991
1.014	VILMAR TABORDA FERREIRA	8	5	8	18	83,00	100,00	91,50	APROV	31º	11/09/1977
568	GILBERTO FILLA	6	9	7	18	83,00	100,00	91,50	APROV	32º	11/11/1982
841	TANCREDO DA SOLEDADE BARBOSA DE OLIVEIRA	9	9	7	17	83,00	100,00	91,50	APROV	33º	13/11/1985
1.513	GILSON GONÇALVES DA SILVA	8	6	9	17	83,00	100,00	91,50	APROV	34º	02/05/1990
737	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	6	10	8	17	83,00	100,00	91,50	APROV	35º	09/11/1984
3.322	FÁBIO AUGUSTO DEMOCHOSKI	9	10	8	16	83,00	100,00	91,50	APROV	36º	13/02/1988
584	LUCAS ALLAN DE MOURA COLAÇO	8	5	6	19	82,00	100,00	91,00	APROV	37º	31/10/1998
702	INEZ DE OLIVEIRA ROSA	8	9	7	17	82,00	100,00	91,00	APROV	38º	29/11/1991
3.960	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	7	8	8	17	82,00	100,00	91,00	APROV	39º	06/08/1973
3.910	THAFFAREL THASSYTO TOKARSKI	7	8	8	17	82,00	100,00	91,00	APROV	40º	27/07/1991

3.933	LUIZ GUILHERME MENDES NASCIMENTO	7	8	8	17	82,00	100,00	91,00	APROV	41º	01/04/1993
3.130	SAMUEL ALVES	5	8	4	20	81,00	100,00	90,50	APROV	42º	13/03/1980
3.586	CHAUAN BUFFALO PAULINO TONI	6	9	6	18	81,00	100,00	90,50	APROV	43º	02/12/1987
893	MARCOS JOSE PALHANO PRESTES	6	9	6	18	81,00	100,00	90,50	APROV	44º	23/05/1998
1.918	JUAREZ ANGELO KAIS DUBIELA	6	5	8	18	81,00	100,00	90,50	APROV	45º	01/05/1968
978	JEAN PHELIPE FERREIRA KNAPIK	4	7	8	18	81,00	100,00	90,50	APROV	46º	30/06/1985
268	HORÁCIO RIBEIRO LEMOS NETO	8	8	7	17	81,00	100,00	90,50	APROV	47º	11/09/1974
1.404	ACIR FRANÇA JUNIOR	6	6	7	18	80,00	100,00	90,00	APROV	48º	19/09/1988
1.785	EZIQUIEL CORDEIRO DE CASTRO	6	9	7	17	80,00	100,00	90,00	APROV	49º	30/07/1978
3.418	EDENILTON DE JESUS DOS SANTOS BUCHNER	6	9	7	17	80,00	100,00	90,00	APROV	50º	21/05/1997
579	HELOYZE KINAGE AGUIAR	9	7	8	16	80,00	100,00	90,00	APROV	51º	07/07/2003
3.326	JOEL DO ROCIO ANDRADE KARAS	8	8	8	16	80,00	100,00	90,00	APROV	52º	07/11/1990
1.084	GEOVANE RYBA	6	10	8	16	80,00	100,00	90,00	APROV	53º	05/11/1999
347	NERI JOSÉ DE SIQUEIRA	9	8	9	20	95,00	85,00	90,00	APROV	54º	04/10/1973
3.318	JOSE FRANCO DE OLIVEIRA	7	7	7	17	79,00	100,00	89,50	APROV	55º	18/05/1989
1.964	RICARDO DAS NEVES	6	8	7	17	79,00	100,00	89,50	APROV	56º	11/01/1983
4.167	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	5	7	8	17	79,00	100,00	89,50	APROV	57º	25/04/1997
1.117	ALEXANDRE PAVLIK	8	7	8	16	79,00	100,00	89,50	APROV	58º	13/08/1989
3.022	LAÉRCIO MIGUEL FIGURA TAICK	7	8	8	16	79,00	100,00	89,50	APROV	59º	28/02/1986
3.833	IVAN LUIZ DE MIRANDA	6	9	8	16	79,00	100,00	89,50	APROV	60º	11/01/1983
2.544	GILSON ROBERTO ALVES DOS SANTOS	6	9	8	16	79,00	100,00	89,50	APROV	61º	05/06/1985
297	HELIO EDSON WOJCIKI	5	10	8	16	79,00	100,00	89,50	APROV	62º	16/10/1984
3.030	RICARDO DA SILVA ROSA	6	1	7	19	78,00	100,00	89,00	APROV	63º	16/09/1992
3.618	ROGÉRIO BRONOSKI STEPNIAK	6	4	7	18	78,00	100,00	89,00	APROV	64º	17/07/1978
2.237	KAITON PROCOPIO DA SILVA	4	6	7	18	78,00	100,00	89,00	APROV	65º	03/06/1988
840	GENILSON DE SÁ	7	6	7	17	78,00	100,00	89,00	APROV	66º	02/08/1993
4.507	LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS	6	5	8	17	78,00	100,00	89,00	APROV	67º	22/04/1999
3.367	LUCAS ANAEL FERREIRA PINTO	7	9	7	16	78,00	100,00	89,00	APROV	68º	09/04/1990
3.189	LEONARDO MARQUES CUBAS	7	5	9	16	78,00	100,00	89,00	APROV	69º	04/12/2002
1.452	MAURI PAULINHO MUSIAL	6	6	9	16	78,00	100,00	89,00	APROV	70º	29/05/1980
1.656	AUREO ARANHA ANTUNES	7	10	9	18	89,00	85,00	87,00	APROV	71º	03/09/1982
2.903	JAIR DOS SANTOS	8	9	8	18	87,00	85,00	86,00	APROV	72º	03/06/1984
1.948	ALEXANDRO DA SILVA	3	8	9	19	86,00	85,00	85,50	APROV	73º	07/08/1991
1.182	MARIELI DE LIMA MACHADO	7	9	8	18	86,00	85,00	85,50	APROV	74º	17/08/1992
2.009	CAIO MURILO DA LUZ ANUNCIAÇÃO	10	9	8	17	86,00	85,00	85,50	APROV	75º	26/04/1988
2.385	KEUBI JEAN DA COSTA	8	9	8	17	84,00	85,00	84,50	APROV	76º	19/11/1992
940	PAULO HENRIQUE CHIQUITTI	7	8	7	18	83,00	85,00	84,00	APROV	77º	09/10/1975
2.746	VIVIANE ANDRADE SIQUEIRA	7	10	7	19	88,00	80,00	84,00	APROV	78º	16/06/1991
3.348	FABIO LUIZ CORDEIRO	6	7	8	17	80,00	85,00	82,50	APROV	79º	11/06/1980
3.692	JAKSON LUIZ DE OLIVEIRA ALVES	7	8	5	18	79,00	85,00	82,00	APROV	80º	27/04/2002
3.859	HENRIQUE KARAS	4	7	8	17	78,00	85,00	81,50	APROV	81º	26/11/1991
3.256	ELIEL ALVES MACHADO	8	6	8	16	78,00	85,00	81,50	APROV	82º	05/12/1991
2.191	FRANKLIN DE LIMA NETO	8	10	3	19	81,00	80,00	80,50	APROV	83º	25/09/1980
2.037	ALEX JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA	8	8	7	16	78,00	75,00	76,50	APROV	84º	06/01/1984
671	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	8	10	6	19	87,00	65,00	76,00	APROV	85º	07/08/1991
476	OSMAR DE ANDRADE	6	8	10	17	85,00	65,00	75,00	APROV	86º	04/07/1981
792	JOSÉ DANILO RUTCHINSKI	7	8	8	20	91,00	50,00	70,50	APROV	87º	21/10/2000
1.968	EDENILSON TABORDA	6	8	7	18	82,00	50,00	66,00	APROV	88º	10/03/1994

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.321	MARIANA SUREK GONÇALVES DA SILVA	7	8	4	5	20	91,00	0,00	81,90	APROV	1º	18/11/2001
1.171	ISABELLA VICTORIA LISBOA	6	7	4	2	20	85,00	0,00	76,50	APROV	2º	25/08/2005
2.414	GABRIEL SAID VOJCIECHOWSKI	6	4	4	4	19	81,00	0,00	72,90	APROV	3º	17/02/2000
2.168	KÉVELLIN WOSNIAK PUROSKI	5	4	4	5	19	80,00	0,00	72,00	APROV	4º	15/05/2004
2.365	MAYELE THAISSA TEOFILO	6	5	4	4	18	79,00	0,00	71,10	APROV	5º	03/12/2004
3.844	ALINE CECILIA HLENKA	4	6	4	1	18	73,00	50,00	70,70	APROV	6º	21/08/1991
3.433	EDSON LUIZ MANTOVANI	6	3	5	4	16	72,00	50,00	69,80	APROV	7º	16/12/1972
4.385	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	6	5	3	5	17	76,00	0,00	68,40	APROV	8º	21/04/1997
3.966	ANDRÉA GASPARINI	3	1	4	5	19	73,00	0,00	65,70	APROV	9º	07/01/1980
3.308	KAROLINE XAVIER	1	3	4	2	19	68,00	0,00	61,20	APROV	10º	27/04/1998

1.904	ALEXIA ARIANE ZIMERMAN	4	1	5	3	17	68,00	0,00	61,20	APROV	11º	23/12/2003
3.974	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	2	4	4	3	16	63,00	0,00	56,70	APROV	12º	30/03/1994
4.603	DANIELE MARIA WERGENSKI	4	2	4	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	13º	18/12/1983
3.819	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	2	1	4	4	14	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	14/04/1981
2.488	NICOLYE EMANUELLY SALESBRAN PINTO	3	3	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	25/11/2003
461	CAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA	5	2	4	2	12	54,00	0,00	48,60	APROV	16º	04/02/1986

Odontólogo II

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.298	MICHELE BAIL	8	9	5	5	20	95,00	100,00	95,50	APROV	1º	20/04/1976
85	ANDREA REIS WENDT	7	8	4	4	20	90,00	100,00	91,00	APROV	2º	24/03/1990
4.248	NICOLE ALEXANDRA LIEBL	9	8	5	4	20	95,00	50,00	90,50	APROV	3º	29/10/1992
4.575	PRISCILA NAZARÉ DA SILVA NEVES	8	9	5	5	20	95,00	50,00	90,50	APROV	4º	06/10/1991
1.102	KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	10	7	4	5	20	96,00	0,00	86,40	APROV	5º	10/10/2001
3.358	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	9	8	5	5	20	96,00	0,00	86,40	APROV	6º	26/10/2001
4.556	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	9	9	4	4	20	95,00	0,00	85,50	APROV	7º	03/10/2000
1.646	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	8	10	4	5	20	95,00	0,00	85,50	APROV	8º	05/06/2001
4.138	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	9	6	4	4	20	92,00	25,00	85,30	APROV	9º	17/03/1992
4.486	EDIANE MARIA RODRIGUES DE LIMA	9	8	4	4	20	94,00	0,00	84,60	APROV	10º	17/06/1999
3.372	VINÍCIUS CALOMENO VIDAL	8	9	4	5	20	94,00	0,00	84,60	APROV	11º	18/05/2000
1.373	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	7	6	4	4	20	88,00	50,00	84,20	APROV	12º	20/03/1997
1.293	GILSON BETTEGA	5	8	4	5	20	87,00	50,00	83,30	APROV	13º	22/03/1973
4.034	LARA EMANUELE PINTO	8	7	4	5	20	92,00	0,00	82,80	APROV	14º	24/02/2001
2.825	GUILHERME LINCOLN SILVA RIBEIRO	7	10	4	4	20	92,00	0,00	82,80	APROV	15º	10/08/2004
141	THAYNARA CAMILA DE PAULA	8	6	4	3	20	89,00	25,00	82,60	APROV	16º	23/06/2002
877	LETÍCIA MARA DE OLIVEIRA HORWAT	7	9	5	3	20	91,00	0,00	81,90	APROV	17º	26/06/1999
3.657	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	6	9	3	4	20	88,00	25,00	81,70	APROV	18º	29/06/1994
1.584	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	7	3	3	5	20	85,00	50,00	81,50	APROV	19º	03/06/1991
1.430	GELISON DANILO PONTAROLLO	6	5	3	5	20	85,00	50,00	81,50	APROV	20º	03/08/1996
3.973	RAQUEL DE LIMA PINHEIRO	9	5	3	4	20	90,00	0,00	81,00	APROV	21º	15/10/2001
1.600	HENRIQUE ZONKOWSKI RIBAS	8	7	3	4	20	90,00	0,00	81,00	APROV	22º	24/11/2003
3.200	ALICE GRAZIELLE KUIAVSKI BRAZ	7	9	5	2	20	90,00	0,00	81,00	APROV	23º	23/03/2007
3.176	MARCELA BOSCHIN POPENDA	5	6	5	3	20	84,00	50,00	80,60	APROV	24º	26/06/2000
1.065	ARIETH CRISTINA SACOMANI	4	3	4	4	20	79,00	95,00	80,60	APROV	25º	29/12/1985
4.552	BEATRIZ TAMI KUNIHIRO KASHIWAQUI	8	7	3	3	20	89,00	0,00	80,10	APROV	26º	19/11/2003
2.891	NATHAN KRAUSE ZANCHI	7	7	4	4	20	89,00	0,00	80,10	APROV	27º	18/09/2001
3.877	CARLOS EDUARDO CARNEIRO	7	7	3	5	20	89,00	0,00	80,10	APROV	28º	12/12/1996
2.418	LUANE MENEZES TEIXEIRA	6	8	5	4	20	89,00	0,00	80,10	APROV	29º	02/02/1999
2.864	RUANI IANKA PEREIRA	8	5	3	4	20	88,00	0,00	79,20	APROV	30º	22/01/1996
1.595	RAQUEL FREITAS ISRAEL RODRIGUES	7	7	4	3	20	88,00	0,00	79,20	APROV	31º	07/07/1994
3.037	ANA PAULA SERRANO	6	9	4	3	20	88,00	0,00	79,20	APROV	32º	10/04/1995
263	ELISAMA VALENTIM NASCIMENTO	6	8	4	4	20	88,00	0,00	79,20	APROV	33º	07/08/1997
610	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES DE MORAES	7	1	3	4	20	82,00	50,00	78,80	APROV	34º	26/12/1981
4.033	LARISSA JANAÍNA PINTO	8	4	4	3	20	87,00	0,00	78,30	APROV	35º	24/02/2001
3.448	ALINE APARECIDA BILL ROSA	7	5	4	4	20	87,00	0,00	78,30	APROV	36º	09/11/1993
1.424	MARLON GASQUES RODRIGUES	5	8	4	5	20	87,00	0,00	78,30	APROV	37º	04/03/1993
158	LAILA DOMINGUES	4	5	4	4	20	81,00	50,00	77,90	APROV	38º	20/07/1999
562	ALESSANDRA VERGENSKI	6	8	3	3	20	86,00	0,00	77,40	APROV	39º	27/03/2004
3.518	GABRIEL AUGUSTO DE LARA FRANÇA	6	7	4	3	20	86,00	0,00	77,40	APROV	40º	11/02/2004
209	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	8	7	2	4	19	86,00	0,00	77,40	APROV	41º	28/11/2002
1.883	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	7	8	4	3	19	86,00	0,00	77,40	APROV	42º	22/10/1992
3.434	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	6	10	4	3	19	86,00	0,00	77,40	APROV	43º	03/03/1995
771	GABRIELA SALEH OLIARI	6	8	3	3	19	83,00	25,00	77,20	APROV	44º	04/06/1998
2.682	ULLYANNA BEATRIZ CORDEIRO PEREIRA	6	7	3	3	20	85,00	0,00	76,50	APROV	45º	12/07/1999
901	YASMIN DANIELLA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	20	85,00	0,00	76,50	APROV	46º	27/02/2003
2.480	AMANDA BORDES FERREIRA	5	3	5	4	20	82,00	25,00	76,30	APROV	47º	12/03/1995
3.745	EMANUELLE ALVES SANTOS	8	4	4	3	19	84,00	0,00	75,60	APROV	48º	24/01/2004
3.828	NÁTALIN EMANUELLY DOS SANTOS	7	5	3	1	20	83,00	0,00	74,70	APROV	49º	22/10/2004
3.069	PRISCILA FERREIRA PADILHA	7	3	3	3	20	83,00	0,00	74,70	APROV	50º	20/03/1987
3.459	PAOLA STEPHANY MIKA	5	5	4	4	20	83,00	0,00	74,70	APROV	51º	06/12/2004
1.564	STHEFANI INACIO SCHOEL	3	4	3	4	20	77,00	50,00	74,30	APROV	52º	11/12/2000

2.952	LUÍSA BERNARDI FUCHS	5	6	3	3	20	82,00	0,00	73,80	APROV	53º	23/08/2003
4.539	RAFAEL GUMURSKI DA ROCHA	6	8	3	2	19	82,00	0,00	73,80	APROV	54º	09/01/1996
2.328	SUELEN ROSA DOS SANTOS	5	4	4	3	20	81,00	0,00	72,90	APROV	55º	20/06/2001
1.950	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	4	6	3	4	19	78,00	25,00	72,70	APROV	56º	29/05/1981
1.086	JANAINA GOMES GHELEN	5	3	4	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	57º	08/02/1990
3.462	MARIA EDUARDA TABORDA RIBAS	7	3	3	3	19	80,00	0,00	72,00	APROV	58º	23/02/2005
1.082	LETICIA RIBEIRO KOMARCHEUSKI	6	6	3	5	18	80,00	0,00	72,00	APROV	59º	28/04/1999
1.798	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	5	4	3	2	20	79,00	0,00	71,10	APROV	60º	09/03/1996
686	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	4	5	3	1	20	77,00	0,00	69,30	APROV	61º	06/04/2005
2.272	MANOELA FLORES PRADE	4	4	3	3	19	75,00	0,00	67,50	APROV	62º	13/01/2003
3.175	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	4	4	3	3	18	72,00	25,00	67,30	APROV	63º	24/10/1997
3.540	ADAIANY CELESTINO DE ALMEIDA	2	3	3	4	19	71,00	0,00	63,90	APROV	64º	24/09/2002
4.014	GABRIELLE LIMA OLIVEIRA PINHEIRO	4	2	3	3	18	70,00	0,00	63,00	APROV	65º	16/02/1999
3.237	MARCO ANTONIO BOCUTTI	3	4	4	2	18	70,00	0,00	63,00	APROV	66º	24/03/1971

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
78	ERIC RAFAEL FIGURA	10	10	4	4	17	90,50	100,00	95,25	APROV	1º	16/12/2005
4.378	RAFAEL VIANA MACIEL	8	9	4	2	17	82,50	100,00	91,25	APROV	2º	27/08/1990
3.331	VALMIR LEAL DOS SANTOS	6	4	5	4	18	74,00	100,00	87,00	APROV	3º	17/07/1976
1.699	CARLOS MARCIANO CALIXTRO DE ABREU	4	7	3	4	18	74,00	100,00	87,00	APROV	4º	30/09/1987
1.500	JONATAS ABÍLIO DA ROCHA	5	5	3	3	16	66,00	100,00	83,00	APROV	5º	26/12/1982
1.792	HOMERO WOSNIAK	5	6	2	5	14	64,00	100,00	82,00	APROV	6º	02/09/1982
3.102	ADEMAR SOUZA NIZER	4	3	3	4	16	61,00	100,00	80,50	APROV	7º	31/12/1986
3.630	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO	3	3	3	5	16	60,00	100,00	80,00	APROV	8º	12/12/1986
2.687	AMILTON FELTRIN	5	3	1	5	15	59,50	100,00	79,75	APROV	9º	24/05/1978
2.402	GUSTAVO STIGAR	8	8	3	3	19	85,50	70,00	77,75	APROV	10º	22/09/2005
1.492	PATRICK RAFAEL ROSA	4	3	4	2	14	55,00	100,00	77,50	APROV	11º	16/01/1993
700	IRINEO JUARES KARPINSKI	4	2	4	4	14	55,00	100,00	77,50	APROV	12º	14/04/1974
3.236	JHONYFER JEAN DE CARVALHO	3	4	2	2	14	53,00	100,00	76,50	APROV	13º	12/02/1993
1.413	DOUGLAS DOS SANTOS SIQUEIRA	3	2	4	4	14	53,00	100,00	76,50	APROV	14º	11/05/1998
4.286	SEBASTIAO SIMOES DE OLIVEIRA	5	3	2	2	13	52,50	100,00	76,25	APROV	15º	29/01/1975
393	ELCIO EDINEI KAIS	4	3	2	3	13	51,50	100,00	75,75	APROV	16º	16/02/1996
3.337	GUILHERME VIEIRA	6	9	4	5	15	76,50	70,00	73,25	APROV	17º	31/05/2005
3.684	ALAN HENRIQUE FRAGOSO	5	5	3	4	17	69,50	75,00	72,25	APROV	18º	22/06/1999
3.336	ELTON SUREK	6	5	3	4	16	69,00	75,00	72,00	APROV	19º	07/03/1992
4.441	ANTONI MATEUS DE LIMA SCHULLI	8	8	3	5	16	80,00	60,00	70,00	APROV	20º	12/09/1998
1.935	WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA	7	6	5	3	17	76,50	60,00	68,25	APROV	21º	16/08/1996
1.812	PATRICIO LUIZ KRZIZANOVOSKI	5	4	3	4	13	57,50	75,00	66,25	APROV	22º	21/01/1978
4.386	CRISTIAN AGUIAR	5	7	3	4	16	71,00	60,00	65,50	APROV	23º	09/01/1991
397	MARCOS LIMA SILVA	8	6	3	3	13	66,50	60,00	63,25	APROV	24º	12/09/1987
2.097	JULIO ALMIR BARBOSA COLAÇO	3	3	2	4	15	55,50	70,00	62,75	APROV	25º	10/02/1977
2.588	ALESSANDRO DRANKA	5	2	3	4	15	58,50	60,00	59,25	APROV	26º	11/06/1992
3.952	DIEGO BARBOSA VIAN	8	6	4	4	8	56,00	60,00	58,00	APROV	27º	15/04/1992
3.422	ELIO LINCON CARDOSO DOS SANTOS	6	2	3	4	13	55,50	60,00	57,75	APROV	28º	12/08/1997
685	ARCIANO ALTAIR FRANCO	1	2	4	5	16	55,00	60,00	57,50	APROV	29º	26/04/1981
636	WESLEN COLAÇO	4	6	3	3	11	53,50	60,00	56,75	APROV	30º	13/12/1996
1.125	ALFREDO FRANCISCO DA SILVEIRA LEAL	4	2	4	0	14	51,00	60,00	55,50	APROV	31º	04/03/2004
2.705	ELOI PADILHA DOS SANTOS	5	2	2	4	12	50,00	60,00	55,00	APROV	32º	19/09/1978

Orientador Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.441	SILVIA KANAYAMA WADOUSKI	8	10	3	4	15	80,50	80,50	APROV	1º	06/10/1982
3.440	JESSICA MARIA MENDES DE MOURA	8	7	5	5	14	75,00	75,00	APROV	2º	24/11/1985

Pedreiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.637	PAULO CESAR PEREIRA	9	8	10	19	94,00	72,00	83,00	APROV	1º	17/05/1979
3.442	MAICON DIONATHAN CARDOSO	10	9	8	18	89,00	71,00	80,00	APROV	2º	30/05/2000
3.364	ALTAIR JOSE RIBEIRO	8	9	6	18	83,00	76,00	79,50	APROV	3º	19/03/1982

168	ESMAEL DE RAMOS	9	6	8	18	85,00	73,00	79,00	APROV	4º	14/05/1989
317	GERSON DA SILVEIRA MARTINS	7	7	9	18	86,00	71,00	78,50	APROV	5º	04/06/1989
4.376	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	7	4	7	17	76,00	74,00	75,00	APROV	6º	22/08/1969
891	ADÃO ADMAR DE LIMA	8	6	7	17	79,00	68,00	73,50	APROV	7º	03/11/1982
1.583	MATEUS FELIPE DE MOURA	10	4	7	19	85,00	60,00	72,50	APROV	8º	29/05/2001
938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	7	6	6	16	73,00	71,00	72,00	APROV	9º	16/02/1971
3.146	NORLEI ROGERIO LACERDA	9	4	8	14	71,00	66,00	68,50	APROV	10º	20/04/1983
314	RONILSON VIEIRA DA MOTA	6	4	8	13	65,00	71,00	68,00	APROV	11º	31/08/1990
1.241	VITOR KRUL	5	3	6	15	65,00	70,00	67,50	APROV	12º	25/06/1964
3.919	ELTON DIEGO LEAL NEGRELLI	6	1	5	14	59,00	74,00	66,50	APROV	13º	25/02/1988
783	MARCIO KFIATKOVSKI	8	2	6	14	64,00	69,00	66,50	APROV	14º	22/06/1981
3.251	JOAO GUILHERME MAGALHAES MIKOSZ	8	2	6	13	61,00	71,00	66,00	APROV	15º	25/07/1997
2.564	ADEMIR SEBASTIÃO DOS ANJOS	6	7	6	12	61,00	68,00	64,50	APROV	16º	27/02/1978

Professor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.702	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	8	10	4	4	19	91,00	50,00	86,90	APROV	1º	29/11/1995
3.571	THALIA MONTEIRO	8	8	3	5	19	89,00	0,00	80,10	APROV	2º	16/05/1997
298	CÁSSIA BEIL	10	7	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	3º	23/03/2005
2.217	VANESSA APARECIDA LECHINOSKI	8	3	4	5	19	85,00	25,00	79,00	APROV	4º	10/11/1994
309	CAMILA ROGOSKI FIGURA SIMON	5	3	4	5	20	82,00	50,00	78,80	APROV	5º	22/01/1999
830	DIANA MATOZO	8	8	5	4	16	81,00	50,00	77,90	APROV	6º	29/05/1988
2.075	MARIANA VIEIRA BASTOS	9	3	5	3	19	86,00	0,00	77,40	APROV	7º	11/07/2000
1.047	SIGIANE DE BASTOS DA CRUZ	8	6	3	3	17	79,00	50,00	76,10	APROV	8º	18/10/1997
1.085	FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA NEVES	6	4	4	4	18	78,00	50,00	75,20	APROV	9º	06/02/1996
1.747	ELAINE CRISTINA KOSINSKI	6	3	3	2	19	77,00	50,00	74,30	APROV	10º	09/04/1988
2.953	GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI	7	7	3	4	18	82,00	0,00	73,80	APROV	11º	30/07/1990
1.367	VALDIR JOSE DOMINGUES JUNIOR	6	4	4	5	18	79,00	25,00	73,60	APROV	12º	15/03/1991
2.112	MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	6	2	5	3	18	76,00	50,00	73,40	APROV	13º	17/02/1983
1.589	BRUNA NATALI DE CAMARGO	6	6	4	3	17	76,00	50,00	73,40	APROV	14º	29/01/1997
3.380	LUANA KAIS ANDRADE	8	7	4	4	15	76,00	50,00	73,40	APROV	15º	28/12/1996
1.857	STELA MARIS RIBEIRO DA LUZ DA SILVA	7	3	4	3	19	81,00	0,00	72,90	APROV	16º	03/05/1990
3.758	SUZANA DE LIMA	7	4	2	4	17	75,00	50,00	72,50	APROV	17º	17/11/1982
389	ENICE FIGURA	6	6	2	3	17	74,00	50,00	71,60	APROV	18º	09/02/1985
427	AMANDA LEAL DOS SANTOS	7	6	3	4	17	78,00	0,00	70,20	APROV	19º	04/09/2001
2.158	GISELLY FIGURA	6	9	4	5	15	75,00	25,00	70,00	APROV	20º	16/12/2002
1.051	KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO	4	6	4	3	17	72,00	50,00	69,80	APROV	21º	23/07/1994
1.843	CARLA ANIBELE PINHEIRO	6	5	3	4	16	72,00	50,00	69,80	APROV	22º	22/09/1995
4.346	CAMILA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	6	4	5	2	18	77,00	0,00	69,30	APROV	23º	08/04/1996
3.244	JEANE TOSTES DE MIRANDA MESSIAS	7	8	4	3	14	71,00	50,00	68,90	APROV	24º	02/02/1999
1.191	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA	6	4	3	3	17	73,00	25,00	68,20	APROV	25º	18/06/1975
3.021	MARIA SILVANIR DE MOURA DALUZ	5	2	4	3	17	70,00	50,00	68,00	APROV	26º	10/01/1972
4.435	DÉBORA CRISTIANE SENN	4	5	2	4	17	70,00	50,00	68,00	APROV	27º	01/08/1988
1.223	AIANDA STEFF	8	5	3	4	14	70,00	50,00	68,00	APROV	28º	02/12/2002
4.525	JULIANO DA SILVA	8	7	3	5	13	70,00	50,00	68,00	APROV	29º	14/02/1985
2.641	ADÃO KUSDRA JUNIOR	7	10	5	4	13	72,00	25,00	67,30	APROV	30º	01/02/2000
3.091	MARILI LACERDA DOS ANJOS	4	4	4	5	16	69,00	50,00	67,10	APROV	31º	01/05/1994
4.313	DAYANECRISTIANE DA FONSECA DOS SANTOS	6	3	4	4	17	74,00	0,00	66,60	APROV	32º	02/03/1985
2.047	JULIANE GONÇALVES PADILHA DE OLIVEIRA	5	3	4	3	16	68,00	50,00	66,20	APROV	33º	03/07/1986
3.137	ARIANE RENATA DA SILVEIRA	5	3	4	3	16	68,00	50,00	66,20	APROV	34º	21/10/1999
2.316	ALANA DE FATIMA LESNOVSKI RIBAS	6	5	3	3	15	68,00	50,00	66,20	APROV	35º	09/02/1998
2.634	ADRIELE APARECIDA SIMON	6	4	4	3	15	68,00	50,00	66,20	APROV	36º	25/04/2000
2.906	ALICE MARIA DE ALMEIDA SERZOSKI	6	6	4	3	16	73,00	0,00	65,70	APROV	37º	09/04/1995
3.309	THAYS LUANA DE PAULA	5	5	4	3	15	67,00	50,00	65,30	APROV	38º	13/06/1997
4.275	JUSCIANO RENATO MALACOSKI	5	7	4	4	14	67,00	50,00	65,30	APROV	39º	26/01/1986
4.565	GRASIELA PESCHISKI SKRABA	7	10	3	4	12	67,00	50,00	65,30	APROV	40º	08/12/2000
1.189	MELODY ALVES DA SILVA	4	6	4	3	16	69,00	25,00	64,60	APROV	41º	04/10/1989
134	CLARICE MARIANO	4	3	4	3	16	66,00	50,00	64,40	APROV	42º	26/04/1990
1.502	CARLOS MICAEL MENDES STABACH	7	5	4	4	13	66,00	50,00	64,40	APROV	43º	19/11/1998
959	ODENI FERNANDES DOS SANTOS	7	7	5	4	12	66,00	50,00	64,40	APROV	44º	05/12/1983
3.242	JUCELIA APARECIDA DA SILVA LUZ	5	3	3	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	45º	22/06/1982

3.589	FLAVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER	6	3	4	4	16	71,00	0,00	63,90	APROV	46º	23/09/1986
615	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	5	8	4	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	47º	12/10/2003
2.535	JOELMA TOPOROVSKI MACHADO	8	6	4	3	12	65,00	50,00	63,50	APROV	48º	19/02/1999
3.205	REGINA MENDES MULLER NARCISO	5	5	4	3	16	70,00	0,00	63,00	APROV	49º	26/12/1983
2.736	PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	5	7	4	4	13	64,00	50,00	62,60	APROV	50º	22/04/1994
2.541	VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO	7	6	4	4	12	64,00	50,00	62,60	APROV	51º	10/08/1988
2.380	LETÍCIA APARECIDA BOSA DRANKA	4	6	2	2	17	69,00	0,00	62,10	APROV	52º	02/07/2003
1.447	SAMARA IASMIN CHAVES LOPES	8	5	4	2	14	69,00	0,00	62,10	APROV	53º	14/08/2004
220	MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA	3	5	3	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	54º	23/09/1989
293	TEISY JAMILLE ONESKIW FALARZ	5	4	3	4	14	63,00	50,00	61,70	APROV	55º	09/10/1992
2.822	THAIS GADONSKI	5	3	4	4	14	63,00	50,00	61,70	APROV	56º	18/02/2000
2.815	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	4	6	3	4	14	63,00	50,00	61,70	APROV	57º	15/07/1978
3.053	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS	4	5	4	4	14	63,00	50,00	61,70	APROV	58º	29/08/1989
1.474	BRUNA ELEN DA CRUZ SEMBARSKI	5	4	5	5	13	63,00	50,00	61,70	APROV	59º	25/10/1995
2.512	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	4	4	2	3	16	65,00	25,00	61,00	APROV	60º	02/08/1980
3.319	JESSICA MODROW BORDUM	4	3	3	3	16	65,00	25,00	61,00	APROV	61º	24/03/1991
1.507	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	2	2	4	4	16	62,00	50,00	60,80	APROV	62º	30/07/1972
883	ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	5	4	3	3	14	62,00	50,00	60,80	APROV	63º	20/05/1987
1.542	FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER	4	6	4	2	14	62,00	50,00	60,80	APROV	64º	13/10/1999
1.288	JOSIANE DA SILVA	4	5	3	4	14	62,00	50,00	60,80	APROV	65º	09/11/1981
2.271	TATIANE BARBOSA	7	4	3	2	13	62,00	50,00	60,80	APROV	66º	15/11/1982
1.949	CARLA RAIANE BUHRER	6	3	4	4	13	62,00	50,00	60,80	APROV	67º	24/11/1998
1.951	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	3	1	2	4	16	61,00	50,00	59,90	APROV	68º	01/06/1999
380	MICHELI FATIMA DE OLIVEIRA CHEDELISKI	4	3	5	3	14	61,00	50,00	59,90	APROV	69º	10/12/1997
871	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	6	1	5	4	13	61,00	50,00	59,90	APROV	70º	09/12/1989
3.302	MARCIA TEREZINHASOARES PISCKE	5	4	3	5	13	61,00	50,00	59,90	APROV	71º	06/03/1968
1.077	DARA JULIA ANDRETTA	7	5	3	2	14	66,00	0,00	59,40	APROV	72º	26/12/2006
1.721	CLEUZA MACHADO	5	4	4	3	14	63,00	25,00	59,20	APROV	73º	08/10/1979
2.031	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	5	3	3	2	14	60,00	50,00	59,00	APROV	74º	06/01/1987
4.009	JEFERSON ANTONIO SERZOSKI	4	7	3	3	13	60,00	50,00	59,00	APROV	75º	11/06/1983
3.105	ALINE CRISLAINE PEDRON	5	5	4	5	12	60,00	50,00	59,00	APROV	76º	30/09/1991
2.608	BRUNA TABORDA SIQUEIRA	6	5	2	1	14	62,00	25,00	58,30	APROV	77º	29/12/1994
693	CELIA REGINA DE LIMA	6	2	4	2	13	59,00	50,00	58,10	APROV	78º	28/11/1979
2.922	PÂMELA MAGALHÃES	5	4	4	2	13	59,00	50,00	58,10	APROV	79º	17/09/1992
3.001	THAIS MARIA BARBOSA	5	4	3	3	13	59,00	50,00	58,10	APROV	80º	10/11/1991
1.549	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	5	3	3	4	13	59,00	50,00	58,10	APROV	81º	22/05/1988
904	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	6	4	4	3	12	59,00	50,00	58,10	APROV	82º	12/07/1994
869	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	7	5	2	5	11	59,00	50,00	58,10	APROV	83º	20/12/1993
3.221	SANDRO RIBEIRO DA LUZ	2	9	4	5	14	64,00	0,00	57,60	APROV	84º	28/05/1976
2.866	BRENDON HENRIQUE FRANCO VELOSO	6	3	5	5	13	64,00	0,00	57,60	APROV	85º	21/11/1997
2.720	LUCIANE FREITAS MENINO	3	5	5	3	14	61,00	25,00	57,40	APROV	86º	09/01/1979
405	FRANCIELE CIUS RIBEIRO	5	4	4	4	13	61,00	25,00	57,40	APROV	87º	14/06/2001
1.808	FRANCIELI RYBA	4	3	3	2	14	58,00	50,00	57,20	APROV	88º	17/04/1986
3.485	LUIS FELIPE FIGURA	5	2	3	4	13	58,00	50,00	57,20	APROV	89º	08/12/1999
1.081	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	4	4	3	4	13	58,00	50,00	57,20	APROV	90º	05/11/1995
3.562	SANDRA CRISTINA BARBOSA	3	4	3	5	15	63,00	0,00	56,70	APROV	91º	08/01/1985
2.930	ALINE GABRIELE PEDROZO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	92º	02/10/1994
4.308	CARLOS EDUARDO PITUCO SOBRINHO	3	9	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	93º	01/07/1999
1.414	CRISTIELE APARECIDA BATISTA	5	6	3	5	13	63,00	0,00	56,70	APROV	94º	21/07/1992
1.193	LILIANA SANTANA GOMEZ	5	3	2	3	14	60,00	25,00	56,50	APROV	95º	18/07/1993
1.010	CINTIA JES MARTINS	6	3	3	3	13	60,00	25,00	56,50	APROV	96º	09/01/1992
3.157	TAIS APARECIDA BILL PRZYBYLOK	5	5	1	2	13	57,00	50,00	56,30	APROV	97º	16/05/1997
1.911	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	5	3	3	2	13	57,00	50,00	56,30	APROV	98º	08/11/1990
2.253	THAIS KARPINSKI DA SILVA	3	4	4	4	13	57,00	50,00	56,30	APROV	99º	08/11/1996
1.060	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	5	4	4	3	12	57,00	50,00	56,30	APROV	100º	20/10/2000
1.129	LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA	5	3	4	4	12	57,00	50,00	56,30	APROV	101º	30/07/1995
3.676	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	4	6	4	2	13	59,00	25,00	55,60	APROV	102º	11/09/1989
2.534	BERNADETE MIRIAN BARBOSA	6	3	3	5	12	59,00	25,00	55,60	APROV	103º	24/02/1979
616	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	1	9	3	3	13	56,00	50,00	55,40	APROV	104º	10/08/1990
1.218	JENIFFER MATOZO	5	3	3	4	12	56,00	50,00	55,40	APROV	105º	23/05/1998
3.024	PATRICIA GADONSKI TAICK	2	8	3	5	12	56,00	50,00	55,40	APROV	106º	22/10/1992

1.504	DÉBORA CRISTINE KÜHL ALVES	7	4	4	4	10	56,00	50,00	55,40	APROV	107º	12/07/1997
3.532	ANGELA MARIA TELMA	5	3	4	5	13	61,00	0,00	54,90	APROV	108º	17/11/1985
3.234	JOSE ROGERIO MOLETA	8	4	3	2	12	61,00	0,00	54,90	APROV	109º	24/03/1974
2.596	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	5	5	3	4	12	58,00	25,00	54,70	APROV	110º	17/07/1991
131	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATO	4	1	3	4	13	55,00	50,00	54,50	APROV	111º	08/01/2002
2.339	ZENILDA ZEPECHOUKA WOJCIKIEVICZ	6	3	5	2	11	55,00	50,00	54,50	APROV	112º	02/09/1987
1.825	EDERLA GABRIELE DE ASSIS	5	2	3	3	14	60,00	0,00	54,00	APROV	113º	16/06/1996
1.328	TAINA DE FATIMA DOS SANTOS	4	5	5	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	114º	20/04/2004
2.498	ERICA RUVINSKI	7	4	2	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	115º	07/01/2000
3.661	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI	6	2	5	5	12	60,00	0,00	54,00	APROV	116º	04/01/1976
2.681	TAÍSE CARLIN PADILHA	8	5	3	3	11	60,00	0,00	54,00	APROV	117º	03/10/2001
3.502	LARISSA GALVÃO DE OLIVEIRA	8	2	4	5	11	60,00	0,00	54,00	APROV	118º	15/03/2004
1.767	CAUÊ ALVES DE ANDRADE	8	8	4	2	10	60,00	0,00	54,00	APROV	119º	13/05/1993
2.678	JOSIANE PAZ DO VALE	3	2	5	2	13	54,00	50,00	53,60	APROV	120º	12/11/1995
407	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	5	1	4	3	12	54,00	50,00	53,60	APROV	121º	07/10/1996
1.617	SILVIA MARIA PERPÉTUO RIBEIRO	4	2	3	1	15	59,00	0,00	53,10	APROV	122º	02/11/1984
2.205	DULCINEIA ALVES DE FREITAS GADONSKI	3	3	3	2	15	59,00	0,00	53,10	APROV	123º	30/05/1998
2.855	VIVIANE DE FÁTIMA DRANKA	2	2	4	4	15	59,00	0,00	53,10	APROV	124º	26/12/1986
1.114	FABIELE CHRISTINA DA SILVA	6	4	5	5	11	59,00	0,00	53,10	APROV	125º	16/03/2004
2.165	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	4	3	3	3	12	53,00	50,00	52,70	APROV	126º	07/03/1986
1.242	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	4	5	4	3	11	53,00	50,00	52,70	APROV	127º	04/10/1998
1.539	PAMELA SEARY TABORDA	4	2	3	3	14	58,00	0,00	52,20	APROV	128º	26/06/1990
2.220	RAFAEL DA ROCHA LECZ	4	9	5	3	11	58,00	0,00	52,20	APROV	129º	01/11/1992
1.133	ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	4	5	2	1	12	52,00	50,00	51,80	APROV	130º	02/01/1995
2.651	MARISTELA MACHADO	4	4	2	2	12	52,00	50,00	51,80	APROV	131º	10/03/1981
2.159	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	4	3	3	2	12	52,00	50,00	51,80	APROV	132º	22/11/1990
1.146	MARIA INES PRSYBYCIE	4	3	2	3	12	52,00	50,00	51,80	APROV	133º	10/09/1982
2.912	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	3	3	4	3	12	52,00	50,00	51,80	APROV	134º	07/01/1998
2.549	FABIULA FERNANDA MACHADO	4	5	3	3	11	52,00	50,00	51,80	APROV	135º	11/08/1989
1.810	LISIANE LASKOWSKI DE MOURA	3	6	3	4	11	52,00	50,00	51,80	APROV	136º	04/08/1993
2.767	JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL.	2	1	3	4	15	57,00	0,00	51,30	APROV	137º	25/09/1974
3.980	JULIANA KATIELLY SCHLOCOBIER	3	4	2	3	14	57,00	0,00	51,30	APROV	138º	16/12/1993
3.635	VALDINEIA DE SOUZA CAMPOS	4	4	3	3	13	57,00	0,00	51,30	APROV	139º	03/05/1985
2.350	MAIARA LARISSA MATOS IEGER	4	4	3	3	13	57,00	0,00	51,30	APROV	140º	07/04/1997
4.116	CRISLAINE BOÇON PRZYBYLOK	6	6	3	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	141º	02/05/1989
2.735	RAFAELA SANTANA DOS ANJOS SIQUEIRA	5	4	3	4	11	54,00	25,00	51,10	APROV	142º	22/07/1997
1.295	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	2	1	4	3	13	51,00	50,00	50,90	APROV	143º	31/08/1973
1.079	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	2	3	5	3	12	51,00	50,00	50,90	APROV	144º	21/08/1992
1.508	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	3	3	5	4	11	51,00	50,00	50,90	APROV	145º	18/12/1977
710	EDINEA DA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS	1	3	3	3	15	56,00	0,00	50,40	APROV	146º	29/04/1985
2.847	EMARIANE GARCIA NOVAES	3	1	4	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	147º	23/10/1996
4.080	LILIAN DE FÁTIMA DOS SANTOS	7	1	2	0	13	56,00	0,00	50,40	APROV	148º	19/09/1981
3.429	MIDIANE VIEIRA BATISTA	4	4	2	3	13	56,00	0,00	50,40	APROV	149º	08/06/1999
4.296	VALDIRENE APARECIDA BATISTA ZALESKI	7	2	4	3	11	56,00	0,00	50,40	APROV	150º	09/09/2000
1.276	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	7	4	4	4	9	53,00	25,00	50,20	APROV	151º	08/02/1988
2.204	JOELIZE APARECIDA DA SILVA	2	3	3	4	12	50,00	50,00	50,00	APROV	152º	17/03/1989
1.521	MARISE FRAGOSO	4	3	4	2	11	50,00	50,00	50,00	APROV	153º	14/10/1976
1.669	EDINEIA DA SILVA LIMA DOS ANJOS	4	2	3	4	11	50,00	50,00	50,00	APROV	154º	23/03/1988
2.239	MAYNARA RIBAS	3	2	3	5	13	55,00	0,00	49,50	APROV	155º	04/06/1996
4.230	VANESSA LIMA DE SOUZA	4	4	4	3	12	55,00	0,00	49,50	APROV	156º	27/01/1996
1.680	RENATA CIBELI PINHEIRO	4	4	4	3	12	55,00	0,00	49,50	APROV	157º	24/01/2005
4.307	EVELIN DOS SANTOS	4	5	3	2	12	54,00	0,00	48,60	APROV	158º	24/04/2003
2.254	JUCELIA PIRES DA SILVA	7	1	4	2	11	54,00	0,00	48,60	APROV	159º	11/08/1971
4.295	MARIA ROSALINE GDULA	7	5	4	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	160º	31/07/1989
2.147	ANDRÉA DE MELO DIAS SERAFINI	6	6	3	3	9	51,00	25,00	48,40	APROV	161º	13/01/1977
2.667	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	3	5	3	3	12	53,00	0,00	47,70	APROV	162º	17/01/1972
1.512	ANA PAULA MARQUES	5	4	3	3	11	53,00	0,00	47,70	APROV	163º	22/06/1981
1.878	NELSON LUIZ CARDOSO	8	5	2	3	9	53,00	0,00	47,70	APROV	164º	22/11/1976
3.663	MIKAELLY DE CHAVES	4	4	2	2	12	52,00	0,00	46,80	APROV	165º	11/04/1999
3.634	CÉLIA REGINA PIRAHOSKI	4	5	5	4	10	52,00	0,00	46,80	APROV	166º	20/12/1988
3.409	ALESSANDRA MARIA JAROS	6	5	4	4	9	52,00	0,00	46,80	APROV	167º	21/07/2004

373	ALANA ROCHA COBRE	4	2	3	2	12	51,00	0,00	45,90	APROV	168º	14/03/2006
3.998	QUEILA DOS SANTOS CORREA	2	4	3	4	12	51,00	0,00	45,90	APROV	169º	18/03/1989
2.465	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	5	1	4	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	170º	26/03/1990
2.346	JAQUELINE AFONSO MACIEL	5	1	2	5	11	51,00	0,00	45,90	APROV	171º	03/02/1987
3.715	DÉBORA LETÍCIA TRIBIKA	4	2	4	4	11	51,00	0,00	45,90	APROV	172º	30/04/1995
3.947	KAREN SILVANA GARCIA MORAES	6	2	3	4	10	51,00	0,00	45,90	APROV	173º	28/02/1985
3.816	CLARICE ISABEL KOVALSKI	6	4	4	4	9	51,00	0,00	45,90	APROV	174º	06/05/1987
4.260	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHO	6	2	2	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	175º	30/11/1970
661	CÉLIA WOLSKI	6	2	4	2	10	50,00	0,00	45,00	APROV	176º	04/08/1985

Professor Educação Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.739	NOELI CIUS	7	5	3	4	20	86,00	50,00	82,40	APROV	1º	05/05/1993
2.782	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	5	8	3	4	19	82,00	50,00	78,80	APROV	2º	09/06/1998
618	ANA CLAUDIA NUNES DE LIMA WOLSKI	7	6	4	2	18	80,00	50,00	77,00	APROV	3º	08/07/1993
2.614	KARINA ADRIANE MACHADO	7	6	4	4	17	79,00	50,00	76,10	APROV	4º	18/07/1991
4.535	BELISA SERPA DANIEL	9	5	3	4	18	84,00	0,00	75,60	APROV	5º	23/12/1987
1.555	KARLA YASMINE MIRANDA	7	5	4	4	17	78,00	50,00	75,20	APROV	6º	13/10/2003
3.879	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	6	4	4	3	18	77,00	50,00	74,30	APROV	7º	03/07/1977
3.984	ANA CAROLINE DIAS DA SILVA	2	5	5	4	20	78,00	25,00	72,70	APROV	8º	03/06/1981
1.363	EMILY APARECIDA RIBEIRO TRIOLIN DE SOUZA	6	4	3	4	19	80,00	0,00	72,00	APROV	9º	14/06/2001
4.145	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	6	8	3	5	16	76,00	25,00	70,90	APROV	10º	09/09/1991
1.035	CINTHYA ARRAES DE MELO MENEZES	6	1	2	3	18	72,00	50,00	69,80	APROV	11º	28/08/1989
925	KERENN KARINA SANTOS LIMA	6	3	3	3	17	72,00	50,00	69,80	APROV	12º	17/05/1999
1.426	JULIA JENEWER DOS SANTOS BUCHNER DA SILVA	6	7	4	3	17	77,00	0,00	69,30	APROV	13º	31/03/2002
33	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	4	2	4	3	18	71,00	50,00	68,90	APROV	14º	09/06/1995
4.473	GRACIELI COLAÇO CAMARGO	5	4	3	3	17	71,00	50,00	68,90	APROV	15º	17/05/1996
790	LUCINEIA TRAVIZAN	6	10	2	5	14	71,00	50,00	68,90	APROV	16º	28/08/1974
2.653	JOSIANE EDUARDA FILLA	5	5	3	4	18	76,00	0,00	68,40	APROV	17º	04/01/2004
1.092	STEFANY RAFAELY DE PAULA DA LUZ	7	3	4	4	17	76,00	0,00	68,40	APROV	18º	22/08/2005
1.831	ELIZABETE MARTINS MAIA	3	6	4	3	17	70,00	50,00	68,00	APROV	19º	10/06/1993
1.726	SHEILA CRISTINA DE SOUZA	5	5	3	3	18	75,00	0,00	67,50	APROV	20º	14/04/2000
4.426	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	6	5	4	3	17	75,00	0,00	67,50	APROV	21º	02/01/2002
3.398	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	5	4	3	4	16	69,00	50,00	67,10	APROV	22º	17/07/1983
2.732	DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ	5	3	3	5	16	69,00	50,00	67,10	APROV	23º	04/06/1993
1.394	BÁRBARA SORAYA ARAÚJO BELIZARIO	5	6	4	3	17	74,00	0,00	66,60	APROV	24º	17/09/1993
1.353	FRANCIELE DA LUZ DE OLIVEIRA FIGURA	6	6	4	4	16	74,00	0,00	66,60	APROV	25º	19/03/1996
3.014	SONIA REGINA NOGUEIRA DA COSTA	5	7	4	5	16	74,00	0,00	66,60	APROV	26º	27/10/1977
1.469	JOSE DIONE BONFIM	7	6	5	4	15	74,00	0,00	66,60	APROV	27º	15/11/1990
3.062	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	7	1	3	2	17	71,00	25,00	66,40	APROV	28º	18/04/1998
3.387	EMILAINE DE ALMEIDA	4	4	2	3	17	68,00	50,00	66,20	APROV	29º	09/01/1991
1.945	ISABELLE VITÓRIA CORRÊA BARBOSA	6	4	2	4	17	73,00	0,00	65,70	APROV	30º	04/04/2007
3.579	AMANDA JANAINA SANTOS	7	1	3	3	17	72,00	0,00	64,80	APROV	31º	10/07/1993
3.712	EVELIN CRISTIANE DE SOUZA CAMARGO	7	2	4	4	16	72,00	0,00	64,80	APROV	32º	22/07/2005
4.170	GRAZIELE EDILAINE DA SILVA	6	6	3	3	16	72,00	0,00	64,80	APROV	33º	10/04/1997
3.876	BRUNA ALBANO VALENTE	6	4	4	4	16	72,00	0,00	64,80	APROV	34º	31/03/2002
1.686	FABIANA MENDES RODRIGUES	7	4	3	0	16	69,00	25,00	64,60	APROV	35º	13/02/1977
4.189	ANTONIA SOBREIRA PINHEIRO TAVARES	5	2	4	5	16	69,00	25,00	64,60	APROV	36º	04/10/1994
1.728	LEDA SEBASTIANADE OLIVEIRA	6	4	4	4	15	69,00	25,00	64,60	APROV	37º	20/01/1984
1.066	MARIA ALICE KEPPE DOS SANTOS	4	5	3	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	38º	24/12/1999
3.882	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	4	4	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	39º	16/11/1970
958	HALLANA LUNARA DOS SANTOS	5	6	3	4	16	71,00	0,00	63,90	APROV	40º	31/07/2007
4.446	MAYRA PLASSE BEUREN	7	5	3	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	41º	04/08/1997
1.519	ARIANA MERLEN MACHADO MENDES	4	2	3	1	17	65,00	50,00	63,50	APROV	42º	09/02/1987
1.410	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	5	5	2	3	15	65,00	50,00	63,50	APROV	43º	30/08/1993
4.288	LARISSA FERNANDA BUHRER	4	6	2	4	15	65,00	50,00	63,50	APROV	44º	19/01/1996
3.025	GESLYN ALVES VALERIO	5	7	4	4	15	70,00	0,00	63,00	APROV	45º	26/07/2000
540	MARIA LUCIANA PEDROSO DE ALMEIDA	5	7	3	5	15	70,00	0,00	63,00	APROV	46º	29/12/1984
834	BRUNA NICOLY LECHINOSKI	7	7	4	3	14	70,00	0,00	63,00	APROV	47º	05/09/2006
4.619	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	7	3	3	2	15	67,00	25,00	62,80	APROV	48º	18/05/1989
4.417	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI	5	5	2	4	16	69,00	0,00	62,10	APROV	49º	11/11/1996

3.813	MIGUEL ALBERTO VITURINO MACHADO	7	6	1	3	15	69,00	0,00	62,10	APROV	50º	03/06/2008
1.761	CLARICE STANKEVIS MARTINS	3	3	4	2	17	66,00	25,00	61,90	APROV	51º	10/02/1995
2.454	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	2	3	3	2	17	63,00	50,00	61,70	APROV	52º	24/05/1986
4.321	ANDRESA MAI WEBER	4	2	5	3	15	63,00	50,00	61,70	APROV	53º	20/07/1988
169	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	7	2	3	2	14	63,00	50,00	61,70	APROV	54º	20/07/1998
3.243	AMANDA MONSERRAT NOBERINI SANT'ANNA	4	1	3	2	18	68,00	0,00	61,20	APROV	55º	12/08/2003
3.734	ROSENILDA DA LUZ FERREIRA SAMPAIO	4	3	3	3	17	68,00	0,00	61,20	APROV	56º	26/10/1976
4.163	HELOIZE APARECIDA FERREIRA	5	4	4	2	16	68,00	0,00	61,20	APROV	57º	20/11/2007
1.097	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA	4	5	4	3	16	68,00	0,00	61,20	APROV	58º	20/05/1990
3.883	JOSIANE APARECIDA PINHEIRO	4	4	4	4	16	68,00	0,00	61,20	APROV	59º	29/12/1990
4.078	ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA	4	8	3	4	15	68,00	0,00	61,20	APROV	60º	24/04/2005
74	MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA DOS SANTOS	8	8	5	3	12	68,00	0,00	61,20	APROV	61º	24/12/1996
2.788	DIONE ROCHA DOS SANTOS	3	2	3	3	17	65,00	25,00	61,00	APROV	62º	17/08/1987
3.463	MARIA LUIZA COLACO SANTOS	2	2	3	2	17	62,00	50,00	60,80	APROV	63º	29/11/1975
824	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHÃES	3	3	2	3	16	62,00	50,00	60,80	APROV	64º	13/05/1993
2.386	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	4	4	2	2	17	67,00	0,00	60,30	APROV	65º	11/12/1995
301	IDIRLAINE DOS SANTOS HUMENHUK	3	2	3	5	17	67,00	0,00	60,30	APROV	66º	18/12/1986
2.873	ASHLEY CAMILLE BAPTISTA DA CRUS	5	3	2	4	16	67,00	0,00	60,30	APROV	67º	02/01/2003
2.423	ELIANE MORO MACHADO	2	2	3	4	16	61,00	50,00	59,90	APROV	68º	22/08/1993
2.049	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	3	3	4	3	15	61,00	50,00	59,90	APROV	69º	23/05/1988
2.655	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	4	7	4	3	13	61,00	50,00	59,90	APROV	70º	18/08/1993
3.600	CELIA REGINA DE MACEDO	3	6	4	2	16	66,00	0,00	59,40	APROV	71º	04/02/1974
2.527	ALEXANDRO THOMAZ CARVALHO	5	4	5	2	15	66,00	0,00	59,40	APROV	72º	13/09/1976
2.852	SABRINA SEMPTICOVSKI CARVALHO	6	4	3	2	14	63,00	25,00	59,20	APROV	73º	19/01/2002
1.194	VANESSA LARISSA GUEL	3	0	4	2	16	60,00	50,00	59,00	APROV	74º	10/04/2001
3.032	JANETE MARIA SKRABA	4	3	3	1	15	60,00	50,00	59,00	APROV	75º	26/03/1978
2.838	SIMONE DE BARROS	4	2	3	2	15	60,00	50,00	59,00	APROV	76º	18/04/1975
195	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	4	2	2	3	15	60,00	50,00	59,00	APROV	77º	21/03/1995
152	CHAYANE BOLLINELLI	5	6	4	4	12	60,00	50,00	59,00	APROV	78º	23/03/1988
2.870	SARA MONTEIRO RODRIGUES VICENTE	5	1	4	2	16	65,00	0,00	58,50	APROV	79º	31/10/1997
946	KARLA CRISTINA BARBOZA BODY	3	5	3	3	16	65,00	0,00	58,50	APROV	80º	07/04/2003
4.099	JENIFER LUANA MAIA DA SILVA	7	3	4	5	13	65,00	0,00	58,50	APROV	81º	21/08/1999
2.033	JACIRA FRAGOSO DA SILVA	4	3	3	3	15	62,00	25,00	58,30	APROV	82º	12/12/1981
2.074	MARIA EDILEUZA DE LIMA	4	3	3	3	14	59,00	50,00	58,10	APROV	83º	21/03/1985
3.709	PAOLA DE CÁSSIA BENTO	5	4	2	4	13	59,00	50,00	58,10	APROV	84º	15/05/1999
719	MAYARA FERNANDA GRYBOS DE ALMEIDA	4	2	3	3	16	64,00	0,00	57,60	APROV	85º	13/11/2000
2.635	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	4	5	4	2	15	64,00	0,00	57,60	APROV	86º	06/11/1999
673	AMEL BUENO BATISTA	4	5	3	3	15	64,00	0,00	57,60	APROV	87º	09/12/1999
3.370	EVELYN FERREIRA RIBEIRO	8	4	3	2	13	64,00	0,00	57,60	APROV	88º	27/12/2005
3.849	CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	3	2	5	3	15	61,00	25,00	57,40	APROV	89º	11/03/1999
1.522	SILVIA APARECIDA CRUZ PEREIRA SAIDOK	3	3	3	3	16	63,00	0,00	56,70	APROV	90º	13/10/1984
2.676	VALQUÍRIA RODRIGUES DE MEIRA	6	3	4	2	14	63,00	0,00	56,70	APROV	91º	13/07/1992
1.594	MARIA DIONETE ANDRADE LEMOS	2	2	4	2	15	57,00	50,00	56,30	APROV	92º	20/01/1994
3.860	LUCIANA ADRIANE FREITAS NENEMAN	2	0	3	1	18	62,00	0,00	55,80	APROV	93º	04/08/1988
3.108	RENATA BALESTRA LIMA	4	2	3	1	16	62,00	0,00	55,80	APROV	94º	29/01/1999
428	CAMILA DE LIMA RIBEIRO	2	2	4	4	16	62,00	0,00	55,80	APROV	95º	09/10/1989
2.692	MARCELA YAROS	2	7	3	3	15	62,00	0,00	55,80	APROV	96º	09/09/2003
1.161	ELINEIDE LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	5	2	5	3	14	62,00	0,00	55,80	APROV	97º	18/10/1971
2.808	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	4	3	3	3	14	59,00	25,00	55,60	APROV	98º	26/10/1984
3.079	REGIANE TSCHOKE	3	2	3	3	14	56,00	50,00	55,40	APROV	99º	19/08/1988
1.755	ANDREA CARLA FERREIRA DE ABREU	5	1	4	1	15	61,00	0,00	54,90	APROV	100º	22/09/1989
884	ANA JULIA DIOGO TWORECK	4	3	2	3	15	61,00	0,00	54,90	APROV	101º	11/01/2007
915	LETICIA APARECIDA RIBEIRO	4	2	4	2	15	61,00	0,00	54,90	APROV	102º	14/10/2002
3.671	ISABELI TOZO DALLAZUANA	3	4	4	2	15	61,00	0,00	54,90	APROV	103º	18/06/1996
3.230	JAQUELINE BLOSFELD	7	4	1	0	14	61,00	0,00	54,90	APROV	104º	19/07/1977
936	JULIANA TAISA TEIXEIRA	5	2	3	4	14	61,00	0,00	54,90	APROV	105º	19/04/1995
2.409	DIANA HOFFMANN BIANCHINI	6	5	3	5	12	61,00	0,00	54,90	APROV	106º	01/05/1992
1.637	REGINA KAIS	4	1	3	1	14	55,00	50,00	54,50	APROV	107º	06/01/1977
1.137	JUCIMARA MOURA FERREIRA	5	2	4	0	13	55,00	50,00	54,50	APROV	108º	12/06/1994
302	ELMA MACHADO DA SILVA PAPE	3	6	3	1	13	55,00	50,00	54,50	APROV	109º	23/06/1987
1.957	FÁTIMA CORREA DE SOUZA	3	1	3	2	16	60,00	0,00	54,00	APROV	110º	29/08/1986

2.066	JOSIANE CORDEIRO DE AMORIM	4	2	2	3	15	60,00	0,00	54,00	APROV	111º	06/03/1990
866	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	6	3	3	0	14	60,00	0,00	54,00	APROV	112º	14/01/2004
2.115	VICTORIA KAIS	6	3	3	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	113º	18/08/2005
4.071	VANESSA JARECK	2	1	4	3	14	54,00	50,00	53,60	APROV	114º	21/12/1982
2.929	ROSIANE VIEIRA	3	3	4	2	13	54,00	50,00	53,60	APROV	115º	25/03/1989
1.786	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	2	4	3	3	15	59,00	0,00	53,10	APROV	116º	08/02/1993
2.375	PATRÍCIA MAIA CORREA	2	3	3	4	15	59,00	0,00	53,10	APROV	117º	23/01/1984
247	GIZELE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	4	4	3	2	14	59,00	0,00	53,10	APROV	118º	02/01/1982
318	BRUNA ELAINE HANSEN	4	3	2	4	14	59,00	0,00	53,10	APROV	119º	12/05/1998
3.864	DAMARIS SANTOS DA SILVA BATTU	3	6	2	3	14	59,00	0,00	53,10	APROV	120º	29/07/1992
3.698	AMANDA VITORIA PIRAN	4	7	3	2	13	59,00	0,00	53,10	APROV	121º	27/02/2005
3.667	BRUNA POLYANA DE MOURA	7	1	3	2	12	56,00	25,00	52,90	APROV	122º	06/10/1997
360	EVELYN DE FÁTIMA OWEIDA GALVÃO	3	2	2	1	14	53,00	50,00	52,70	APROV	123º	16/02/1982
4.073	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	1	4	4	3	15	58,00	0,00	52,20	APROV	124º	18/06/1998
3.427	ELIANE KARAS WOLARZ STEFF	4	3	3	2	14	58,00	0,00	52,20	APROV	125º	21/09/1992
4.227	ANNA PRISCILLA PLAUTZ	4	5	3	3	13	58,00	0,00	52,20	APROV	126º	14/07/1989
187	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	4	4	4	3	13	58,00	0,00	52,20	APROV	127º	16/03/1999
3.407	DAYANE ROCHA SOARES	7	5	4	2	11	58,00	0,00	52,20	APROV	128º	04/04/2006
1.401	ERICA EUKO KARPINSKI	3	1	3	3	14	55,00	25,00	52,00	APROV	129º	25/04/1999
2.088	ACIELE PINTO MORO	4	2	3	3	12	52,00	50,00	51,80	APROV	130º	24/08/1994
4.253	KAMYLLE ROSANA MARTINS	3	3	3	3	14	57,00	0,00	51,30	APROV	131º	19/07/2006
3.920	FRANCIANE APARECIDA DA SILVA	4	3	4	3	13	57,00	0,00	51,30	APROV	132º	12/10/1995
1.046	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	7	3	4	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	133º	29/09/1984
2.123	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI	2	0	3	2	15	54,00	25,00	51,10	APROV	134º	29/05/1983
2.769	JOSIANE DE FATIMA DA SILVA	4	6	4	3	11	54,00	25,00	51,10	APROV	135º	23/12/1983
1.620	DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU	4	6	2	1	13	56,00	0,00	50,40	APROV	136º	09/03/1996
453	ANDRESSA MARIA UHLIK	4	4	3	2	13	56,00	0,00	50,40	APROV	137º	15/05/2009
2.367	EMENENN EDUARDA DA SILVA BUDEK	3	4	4	3	13	56,00	0,00	50,40	APROV	138º	30/03/2007
811	TATIANA SANTOS SKOVRONSKI	6	3	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	139º	04/08/2005
955	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	6	4	3	1	11	53,00	25,00	50,20	APROV	140º	17/01/1996
3.084	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	2	0	2	2	14	50,00	50,00	50,00	APROV	141º	06/05/1988
997	ANGELA MARIA VELOSO	6	2	2	1	11	50,00	50,00	50,00	APROV	142º	22/05/1976
2.111	CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	3	4	14	55,00	0,00	49,50	APROV	143º	01/06/1986
3.817	CAMILA APARECIDA KOTECHOSKI	5	4	3	2	12	55,00	0,00	49,50	APROV	144º	09/10/1994
2.844	ALINE DE LIMA PEREIRA	5	3	2	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	145º	02/11/1998
1.688	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	4	3	4	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	146º	10/10/1996
1.650	SANTA LUZIA KUKA	3	7	4	2	12	55,00	0,00	49,50	APROV	147º	23/03/1982
1.929	JESSICA DO VALE	3	6	3	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	148º	14/09/1995
4.414	GEOVANA ASSIS FERREIRA	7	3	3	2	11	55,00	0,00	49,50	APROV	149º	30/04/2008
4.002	VITÓRIA DO CARMO SOCEK	5	6	4	5	10	55,00	0,00	49,50	APROV	150º	01/07/2003
3.729	ANA CAROLINE BISCAIA	2	4	2	2	14	54,00	0,00	48,60	APROV	151º	27/10/1998
1.121	MAINARA MARIA DA CRUZ	4	1	3	3	13	54,00	0,00	48,60	APROV	152º	31/05/1998
1.205	NATHAN RODRIGUES DOURADO DE OLIVEIRA	3	5	1	3	13	54,00	0,00	48,60	APROV	153º	06/02/2009
3.898	DAIANE MIRANDA SANTOS UKAN	3	2	3	4	13	54,00	0,00	48,60	APROV	154º	26/10/1990
1.269	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA	2	6	3	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	155º	10/08/1998
3.391	ADNI PAULA DUARTE	1	5	5	3	13	54,00	0,00	48,60	APROV	156º	09/11/1999
795	MARIA FERNANDA DE BASTOS FRAGOSO	5	3	4	1	12	54,00	0,00	48,60	APROV	157º	14/12/2008
4.257	PATRÍCIA DE LIMA	6	2	3	4	11	54,00	0,00	48,60	APROV	158º	05/08/1997
3.119	VANDERCI DE JESUS FERREIRA BETIM	2	3	3	1	14	53,00	0,00	47,70	APROV	159º	29/10/1981
1.995	SIRLEI KUZERATSKI	2	1	3	3	14	53,00	0,00	47,70	APROV	160º	23/03/1989
2.424	ALESSANY GONÇALVES STAROSKY PROENÇA	5	3	2	2	12	53,00	0,00	47,70	APROV	161º	13/03/2005
3.931	ANDRESSA RENATA COLACO DOS SANTOS DEDA	4	5	3	1	12	53,00	0,00	47,70	APROV	162º	20/07/1988
3.092	GIOVANA DA SILVA DE SOUZA	4	4	3	2	12	53,00	0,00	47,70	APROV	163º	05/03/2003
1.490	JHENIFFER LAIANNY	7	3	3	3	10	53,00	0,00	47,70	APROV	164º	12/09/2003
3.872	STEPHANY YONA DE FREITAS	2	1	3	2	14	52,00	0,00	46,80	APROV	165º	13/10/2003
2.517	MEIRIELE DE PAULA	1	4	1	3	14	52,00	0,00	46,80	APROV	166º	17/07/1997
3.963	JENIFER CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	2	4	3	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	167º	26/02/2003
3.908	MONIQUE DOS ANJOS KANTELE	4	3	3	1	12	51,00	0,00	45,90	APROV	168º	17/08/1992
1.727	CAMILLE CRISTHYNE DOS SANTOS	4	4	5	1	11	51,00	0,00	45,90	APROV	169º	08/04/2002
4.241	LETÍCIA GUEDES DE FRANÇA	3	4	4	4	11	51,00	0,00	45,90	APROV	170º	07/04/1988

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.478	RUBIANE BRESSAN DOS SANTOS	7	3	4	3	16	72,00	25,00	67,30	APROV	1º	15/04/1999
2.391	JAQUELINE DA CRUZ FONSECA	7	9	4	4	13	70,00	0,00	63,00	APROV	2º	31/10/2002
2.083	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	7	7	3	4	12	64,00	50,00	62,60	APROV	3º	26/05/1999
3.854	DANIEL NAZAR KENGERSKI	8	7	4	5	10	62,00	50,00	60,80	APROV	4º	06/02/1990
299	ANA ELIZA LONIEN	8	5	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	5º	15/05/2002
1.772	SUELI DE ALMEIDA ANTUNES	7	6	4	4	12	64,00	25,00	60,10	APROV	6º	31/05/1981
644	KELLY JARDIM DOS SANTOS	8	6	4	4	12	66,00	0,00	59,40	APROV	7º	25/02/1992
1.466	ELISA PLASSE	7	5	2	3	12	60,00	50,00	59,00	APROV	8º	14/06/1992
4.208	MARISA DIAS DA SILVA	5	6	2	3	12	57,00	50,00	56,30	APROV	9º	10/05/1984
4.299	MATHEUS SOLESINSKI SPERKOSKI	8	3	4	3	12	62,00	0,00	55,80	APROV	10º	08/03/2000
4.387	MILTON FABIO SERAFIM QUINTEIRO	9	3	4	3	11	61,00	0,00	54,90	APROV	11º	28/02/1977
4.438	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	7	4	5	5	11	61,00	0,00	54,90	APROV	12º	26/09/2003
3.447	DURVAL DE SOUZA FILHO	5	2	3	4	12	55,00	50,00	54,50	APROV	13º	12/12/1957
4.396	ANDRIELLY BONBACHINI DE MORAES	7	2	4	4	11	57,00	25,00	53,80	APROV	14º	04/11/1999
2.734	RUBIAN RIBEIRO MACHADO	5	3	4	5	12	58,00	0,00	52,20	APROV	15º	02/09/1981
918	RÔMULO CEZAR KULKA	8	5	4	3	10	58,00	0,00	52,20	APROV	16º	27/05/1986
2.883	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	3	1	2	5	13	53,00	0,00	47,70	APROV	17º	04/01/1987

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
415	LEONARDO KUZERATSKI	10	10	4	4	18	93,00	93,00	APROV	1º	11/08/2007
321	CAUÃ EDUARDO RIBAS	8	9	5	4	19	90,50	90,50	APROV	2º	03/06/2007
4.339	EMANUELLY RZERZUTKO TRAJANOWSKI	10	9	4	4	17	88,50	88,50	APROV	3º	25/08/2006
1.318	IRAN EDUARDO LAVANDOSKI	9	9	4	2	16	82,00	82,00	APROV	4º	28/03/2006
4.500	RAISSA MARIA RAKSA MIKA	8	8	3	4	17	81,50	81,50	APROV	5º	14/08/2007
2.104	LAURA PIMENTEL BUBNIAKI	8	7	3	4	17	79,50	79,50	APROV	6º	09/06/2008
2.790	GEOVANA VITORIA PASE	8	6	3	3	18	79,00	79,00	APROV	7º	03/02/2006
1.477	MALLU MONIKE PICHOLA	8	6	5	4	16	77,00	77,00	APROV	8º	20/12/2005
4.259	ANA LUIZE BRAZ REISER	9	5	3	3	15	71,50	71,50	APROV	9º	28/12/2007
3.607	DANIEL KURZ DE LIMA	6	8	4	4	14	71,00	71,00	APROV	10º	29/07/1988
71	ANDRESSA BALTAZAR MUNIZ	7	6	3	5	14	69,00	69,00	APROV	11º	22/04/2006
3.926	VANDERLEI JAKUBIAK	3	6	2	4	17	66,50	66,50	APROV	12º	27/07/1969
4.209	ELENA MAGALHÃES MORO	9	4	4	4	12	64,00	64,00	APROV	13º	01/07/2003
167	ALICE CRISTINA FIGURA	6	5	2	3	14	62,00	62,00	APROV	14º	08/04/2007
2.274	LUANA CONOPKA GONÇALVES	8	1	3	5	13	58,50	58,50	APROV	15º	08/11/2001
2.807	NATALI STRACK RIBAS	4	4	2	3	14	56,00	56,00	APROV	16º	27/10/2008
4.072	VITÓRIA RIO BRANCO MELENDEZ	4	5	4	4	12	56,00	56,00	APROV	17º	13/05/2004
2.617	THIAGO ASSIS FERREIRA	4	3	5	4	12	53,00	53,00	APROV	18º	18/04/2007

Técnico em Agrimensura

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

Técnico em Enfermagem A

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.754	DOUGLAS LIMA DA CRUZ	8	8	4	4	14	75,00	75,00	APROV	1º	15/03/2000
2.853	JHESSY IARA KAIS	8	9	5	4	12	73,00	73,00	APROV	2º	27/11/2002
3.170	SHAIANE PRISCILA CARVALHO	9	7	4	4	12	70,00	70,00	APROV	3º	31/05/1988
2.770	LUCILAENE APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO DE SOUZA	8	7	4	5	11	66,50	66,50	APROV	4º	05/09/1974
2.223	ANA LUCIA DA CRUZ	7	8	4	5	10	64,00	64,00	APROV	5º	26/11/1985
1.560	THAYS CRISTINA RAMOS DE ASSIS	7	6	4	2	12	62,00	62,00	APROV	6º	26/12/1999
3.964	DIANA BARBOSA VIAN DE MORAIS	7	6	4	4	11	61,50	61,50	APROV	7º	09/01/1990
3.273	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	7	5	4	5	11	60,50	60,50	APROV	8º	12/09/1988
4.161	GABRIELLY APARECIDA STEMPINHAKI	9	4	4	5	10	60,00	60,00	APROV	9º	17/10/1995
3.763	JADSON HENRIQUE BURDA	6	7	3	2	11	58,50	58,50	APROV	10º	03/05/2005
17	LÍGIA SANTANA IAREK DRANKA	5	8	2	5	10	58,00	58,00	APROV	11º	09/08/1985
2.413	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES POSS	6	6	4	2	11	57,50	57,50	APROV	12º	04/03/1989
4.412	CAROLINE ISABEL RIBAS	5	6	4	4	11	57,50	57,50	APROV	13º	03/06/1992
1.153	CARLOS VINICIUS DA SILVA MONEGATTO	9	5	4	2	9	56,50	56,50	APROV	14º	02/12/2006

681	JULINA MARY LIMA DA SILVA	5	4	4	4	12	56,00	56,00	APROV	15º	18/09/1989
2.763	EDUARDA BISCAIA DE LIMA	8	6	4	4	8	56,00	56,00	APROV	16º	13/07/2005
745	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	6	4	3	5	11	55,50	55,50	APROV	17º	16/07/1979
1.770	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	6	5	3	5	10	55,00	55,00	APROV	18º	31/08/1982
90	AMANDA VYTORIA SURECK MUNIZ	6	4	4	3	11	54,50	54,50	APROV	19º	15/12/2006
2.978	NATANI DOS SANTOS	8	8	4	3	6	54,00	54,00	APROV	20º	16/04/2003
1.855	RAFAELA CAMARGO	4	4	3	4	12	53,00	53,00	APROV	21º	22/04/1987
4.478	DENALVA APARECIDA DOS SANTOS	3	6	5	5	10	53,00	53,00	APROV	22º	29/03/1978
1.961	MARIANA GONZAGA DE ANDRADE	7	7	3	2	8	53,00	53,00	APROV	23º	25/10/1999
4.234	JEANE CARLA DE FRANCA	6	5	4	4	9	52,50	52,50	APROV	24º	23/12/1989
398	TASSIA THAMARA MARTINS	4	6	5	5	9	52,50	52,50	APROV	25º	04/01/1992
2.313	ANA BEATRIZ CORDEIRO VALENTE ALBINI	6	4	4	3	10	52,00	52,00	APROV	26º	31/12/1985
3.081	ILIANE RADULSKI	7	5	4	4	8	52,00	52,00	APROV	27º	03/05/1989
2.581	ELIANE GOETZ	8	5	3	5	7	51,50	51,50	APROV	28º	27/10/1977
2.210	DAIANA ROSA DA SILVA	6	4	3	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	21/08/1989
390	ALEXANDRE BUENO	5	7	4	5	7	50,50	50,50	APROV	30º	16/04/1983
4.598	DANIELE RYBA DE DEUS	7	4	4	4	8	50,00	50,00	APROV	31º	28/07/1988
3.072	GIANE SANTANA OPALENSKI	5	6	3	5	8	50,00	50,00	APROV	32º	08/03/1994

Técnico em Informática

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.330	GIOVANNI ZANONI ANGELO	7	9	5	4	16	81,00	81,00	APROV	1º	01/07/2009
3.369	RODRIGO GALARÇA DORNELES	6	8	4	3	17	77,50	77,50	APROV	2º	13/10/1996
2.603	BRUNO SANTOS AVILA	8	6	4	5	16	77,00	77,00	APROV	3º	03/07/2006
4.345	HENRY GUSTAVO GONÇALVES DO VALE	6	8	4	3	16	75,00	75,00	APROV	4º	17/02/2009
4.328	JEAN CARLOS CABRINI	7	5	5	4	16	73,00	73,00	APROV	5º	23/04/1992
611	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	6	7	5	2	11	60,50	60,50	APROV	6º	16/04/1983
2.729	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	6	7	4	2	11	59,50	59,50	APROV	7º	17/04/1999
948	DEIVISON SANTOS E SILVA	4	6	4	4	12	58,00	58,00	APROV	8º	28/04/1982

Técnico em Topografia

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.178	PAULO RICARDO LIMA AMARAL	5	4	5	3	13	58,50	58,50	APROV	1º	26/05/1992

Terapeuta Ocupacional

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	CAROLINE MIKA	5	4	3	4	20	81,00	0,00	72,90	APROV	1º	25/11/1988
3.004	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	5	5	4	3	19	79,00	0,00	71,10	APROV	2º	10/12/2000
4.114	TEREZA GREBOSZ SERZOSKI	4	2	3	3	18	70,00	50,00	68,00	APROV	3º	19/12/1986
4.322	NATASHA VITORIA DA CRUZ LEAL	3	2	2	2	16	60,00	0,00	54,00	APROV	4º	02/03/2006

Tratorista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
425	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	6	7	10	16	81,00	100,00	90,50	APROV	1º	19/10/1988
3.052	SILVESTRE BASSO RIBAS	9	7	10	10	66,00	100,00	83,00	APROV	2º	28/08/1964
1.437	SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS	8	3	6	14	65,00	100,00	82,50	APROV	3º	01/06/1976
2.164	PAULO RICARDO MARTINS	9	2	8	11	60,00	100,00	80,00	APROV	4º	23/03/1987

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Advogado

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
765	GABRIELA LIRA BORGES	9	6	4	4	16	80,00	100,00	82,00	APROV	1º	01/06/1980
1.540	FABRICIA MOREIRA SILVA	6	5	4	4	16	73,00	50,00	70,70	APROV	2º	01/04/1991
510	ANGLA SOARES CASTRO	3	4	4	4	14	60,00	50,00	59,00	APROV	3º	02/10/1987

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
282	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	10	10	4	4	16	88,00	88,00	APROV	1º	15/07/2008
4.206	MILENA MONIQUE DA SILVA	7	5	3	4	19	78,50	78,50	APROV	2º	30/09/1997
3.220	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	7	9	4	5	15	78,50	78,50	APROV	3º	09/02/1992
3.292	ALESSANDRA MADALENA ROSA	8	6	4	3	15	72,50	72,50	APROV	4º	02/06/1996
1.011	MARCOS PAULO BRAGA MELNIK	6	8	4	5	13	69,50	69,50	APROV	5º	30/07/1987
945	GUSTAVO MIGUEL RICARDO DOMINGOS	8	4	4	4	14	67,00	67,00	APROV	6º	03/07/2006
2.521	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	8	6	4	5	12	67,00	67,00	APROV	7º	11/10/1984
3.124	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	5	8	4	5	12	65,00	65,00	APROV	8º	13/02/1983
1.101	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	6	10	3	4	10	64,00	64,00	APROV	9º	05/06/1992
2.212	JOACY DE FARIAS RAMOS	5	7	3	4	13	63,50	63,50	APROV	10º	10/02/1984
1.484	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	3	7	4	4	14	63,00	63,00	APROV	11º	08/10/1965
1.496	HERICA BRASIL BARAUNA	8	3	5	0	14	62,00	62,00	APROV	12º	02/04/2002
4.128	MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	6	7	3	5	11	61,50	61,50	APROV	13º	14/05/1999
4.528	TIAGO DA SILVA	8	5	2	5	11	60,50	60,50	APROV	14º	25/08/1983
1.347	PRISCILA DOS SANTOS LIMA	9	0	3	5	12	56,00	56,00	APROV	15º	09/07/1988
1.249	JOCIANE RAMOS BATISTA	5	1	4	4	14	55,00	55,00	APROV	16º	08/07/1981
2.213	THAIS CORTES DA SILVA	4	5	4	3	12	55,00	55,00	APROV	17º	17/02/2004
2.406	MARCO ANTONIO ALVES JUNIOR	5	6	4	3	10	54,00	54,00	APROV	18º	13/05/2005
1.932	ELIANE APARECIDA FELIPE	4	3	2	5	12	51,00	51,00	APROV	19º	31/01/1975

Arquiteto

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
401	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	6	5	3	4	13	63,00	50,00	61,70	APROV	1º	17/01/1997

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.699	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	10	6	5	4	19	88,50	88,50	APROV	1º	05/01/1989
2.173	ANA LUIZA MACEDO ROSA	8	5	4	3	20	83,00	83,00	APROV	2º	12/03/1992
292	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	8	6	5	5	18	83,00	83,00	APROV	3º	06/10/1986
1.748	VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO	8	4	4	4	18	77,00	77,00	APROV	4º	27/07/2005
1.165	ALAIS RAFAELI BRITO DOS SANTOS	1	3	3	3	19	61,50	61,50	APROV	5º	02/10/1990
3.373	MARIA JANI LEAL DOS ANJOS	3	3	2	4	17	60,50	60,50	APROV	6º	19/04/1974

Assistente de Alunos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.549	ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS	9	4	4	5	20	85,00	85,00	APROV	1º	18/10/1999
1.262	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA	7	3	4	4	18	73,00	73,00	APROV	2º	08/01/2004
1.258	STEFANI NAARA RAMOS BATISTA	6	3	3	4	19	72,50	72,50	APROV	3º	05/07/2006
3.238	LUCILLYA STEFHANY LOPES DE MELO	5	2	4	3	17	63,50	63,50	APROV	4º	05/10/2009
2.261	DAIANE MELO SCHAITEL	1	4	2	3	19	62,50	62,50	APROV	5º	21/11/1991
926	THAIENY FELIPE DA SILVA	3	2	1	3	17	56,50	56,50	APROV	6º	27/04/2008

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.649	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	7	2	2	4	13	61,00	0,00	54,90	APROV	1º	07/12/1989
3.103	MARCIO LEITE BARBO	6	2	4	2	13	59,00	0,00	53,10	APROV	2º	10/05/1984
2.023	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	5	2	4	5	10	51,00	50,00	50,90	APROV	3º	02/07/1981

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.961	ALISSON EDUARDO DO VALLE SIQUEIRA	7	9	3	4	20	89,00	89,00	APROV	1º	10/03/2009
3.425	ANDREZA VENANCIO DE SOUZA	8	6	4	4	20	86,00	86,00	APROV	2º	27/02/1999
198	MARINA LEÃO REIS	8	4	5	5	19	81,50	81,50	APROV	3º	01/08/1985
383	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JUNIOR	5	6	5	4	19	78,50	78,50	APROV	4º	02/04/1982
2.516	STEFANY DE ANDRADE MACHOSKI	7	4	2	4	19	75,50	75,50	APROV	5º	14/06/2008
2.000	ALINE FIDELIS TABORDA	6	5	3	4	18	74,00	74,00	APROV	6º	30/04/1993
3.446	JOSE HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	7	5	3	3	16	70,00	70,00	APROV	7º	06/07/2001
1.574	VITÓRIA CRISTINA DE JESUS GOMES SILVA	5	1	5	5	19	69,50	69,50	APROV	8º	21/06/2001

467	ANA PAULA DE ANDRADE BORGES	8	2	3	3	17	68,50	68,50	APROV	9º	28/08/2009
1.960	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ	8	3	2	4	15	65,50	65,50	APROV	10º	11/02/1982
2.125	FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	5	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	11º	12/06/1994
799	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	3	2	2	2	17	56,50	56,50	APROV	12º	07/09/2000

Auxiliar Operacional Geral

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
422	TACIANE DOMINGOS MACHADO	10	6	9	19	91,00	91,00	APROV	1º	29/09/1984
1.528	VANESSA CRUZ LINHARES	9	7	9	19	91,00	91,00	APROV	2º	15/03/2007
3.546	DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	10	5	7	20	89,00	89,00	APROV	3º	06/01/1985
3.695	RAQUEL NORBERTO RIBEIRO FERREIRA	10	5	8	19	88,00	88,00	APROV	4º	24/11/1977
2.292	ROSIVALDO JÚNIOR FERNANDES	8	5	9	19	88,00	88,00	APROV	5º	10/04/1985
2.100	DAIANE TEIXEIRA BARBOSA COLAÇO	7	4	7	20	85,00	85,00	APROV	6º	15/03/1983
1.406	ELISANGELA BONIFACIO	8	5	6	19	82,00	82,00	APROV	7º	22/08/1992
647	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA	7	5	7	18	80,00	80,00	APROV	8º	22/03/1995
334	AMANDA CRISTINA MENDES	7	5	7	17	77,00	77,00	APROV	9º	17/11/1988
1.677	DEBORA TAYNA MASSANEIRO	6	4	6	17	73,00	73,00	APROV	10º	09/01/1999
930	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	5	2	7	12	57,00	57,00	APROV	11º	28/09/1976

Eletricista de Instalações (edifícios)

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.263	JORGE LUIZ ALVES	9	4	8	14	71,00	92,00	81,50	APROV	1º	31/10/1967
858	SERGIO PRADO DOS SANTOS	6	3	7	13	62,00	72,00	67,00	APROV	2º	13/01/1973
4.427	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	9	4	8	14	71,00	56,00	63,50	APROV	3º	20/02/1989

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.317	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	8	5	4	5	10	60,00	25,00	56,50	APROV	1º	24/05/2000
3.797	EDINÉIA BATISTA DE VASCONCELOS	0	3	4	5	15	57,00	0,00	51,30	APROV	2º	07/03/1989
2.332	ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA	5	4	2	4	11	53,00	0,00	47,70	APROV	3º	15/10/1980

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.916	MARCOS CANUTO DO NASCIMENTO	8	10	5	5	20	96,00	0,00	86,40	APROV	1º	15/01/1989

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.413	AMANDA MORENO ABREU COELHO	7	5	5	5	7	50,00	25,00	47,50	APROV	1º	03/06/1992

Fiscal de Obras e Posturas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.206	BRUNO FERREIRA BORGES	9	8	3	3	17	82,50	82,50	APROV	1º	04/08/1990
2.809	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	6	4	3	4	17	69,50	69,50	APROV	2º	15/10/1982

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.344	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	8	4	3	4	17	78,00	50,00	75,20	APROV	1º	05/02/1977
1.475	CIBELLE CAROLINE BREDOW KAIS	5	5	4	4	15	68,00	50,00	66,20	APROV	2º	23/05/1996

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.088	AGUINALDO TAVARES	9	9	9	17	87,00	91,00	89,00	APROV	1º	10/04/1973
4.179	GILSON MARTINS DE ANHAIA	4	4	9	16	74,00	89,00	81,50	APROV	2º	30/07/1985
2.827	JOSOEL TABORDA	7	5	6	14	66,00	93,00	79,50	APROV	3º	31/03/1977

Médico III

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.394	EMILY DE SOUZA TORQUATO	9	9	3	5	17	86,00	0,00	77,40	APROV	1º	04/10/2001

2.356	NAYARA ALYNE SAKAMOTO	10	10	4	4	15	83,00	0,00	74,70	APROV	2º	03/07/1997
3.741	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	5	4	4	3	16	69,00	50,00	67,10	APROV	3º	29/11/1991

Motorista II

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.375	PABLO GAMALIEL DE BASTOS DOS SANTOS	9	9	6	20	90,00	100,00	95,00	APROV	1º	21/05/2002
737	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	6	10	8	17	83,00	100,00	91,50	APROV	2º	09/11/1984
579	HELOYZE KINAGE AGUIAR	9	7	8	16	80,00	100,00	90,00	APROV	3º	07/07/2003
3.326	JOEL DO ROCIO ANDRADE KARAS	8	8	8	16	80,00	100,00	90,00	APROV	4º	07/11/1990
840	GENILSON DE SÁ	7	6	7	17	78,00	100,00	89,00	APROV	5º	02/08/1993
1.948	ALEXANDRO DA SILVA	3	8	9	19	86,00	85,00	85,50	APROV	6º	07/08/1991
2.009	CAIO MURILO DA LUZ ANUNCIAÇÃO	10	9	8	17	86,00	85,00	85,50	APROV	7º	26/04/1988
476	OSMAR DE ANDRADE	6	8	10	17	85,00	65,00	75,00	APROV	8º	04/07/1981

Odontólogo II

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.584	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	7	3	3	5	20	85,00	50,00	81,50	APROV	1º	03/06/1991

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.378	RAFAEL VIANA MACIEL	8	9	4	2	17	82,50	100,00	91,25	APROV	1º	27/08/1990
1.935	WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA	7	6	5	3	17	76,50	60,00	68,25	APROV	2º	16/08/1996

Pedreiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	7	6	6	16	73,00	71,00	72,00	APROV	1º	16/02/1971

Professor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.758	SUZANA DE LIMA	7	4	2	4	17	75,00	50,00	72,50	APROV	1º	17/11/1982
2.815	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	4	6	3	4	14	63,00	50,00	61,70	APROV	2º	15/07/1978
1.507	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	2	2	4	4	16	62,00	50,00	60,80	APROV	3º	30/07/1972
2.922	PÂMELA MAGALHÃES	5	4	4	2	13	59,00	50,00	58,10	APROV	4º	17/09/1992
616	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	1	9	3	3	13	56,00	50,00	55,40	APROV	5º	10/08/1990
2.147	ANDRÉA DE MELO DIAS SERAFINI	6	6	3	3	9	51,00	25,00	48,40	APROV	6º	13/01/1977

Professor Educação Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
925	KERENN KARINA SANTOS LIMA	6	3	3	3	17	72,00	50,00	69,80	APROV	1º	17/05/1999
1.410	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	5	5	2	3	15	65,00	50,00	63,50	APROV	2º	30/08/1993
1.097	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA	4	5	4	3	16	68,00	0,00	61,20	APROV	3º	20/05/1990
2.788	DIONE ROCHA DOS SANTOS	3	2	3	3	17	65,00	25,00	61,00	APROV	4º	17/08/1987
2.808	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	4	3	3	3	14	59,00	25,00	55,60	APROV	5º	26/10/1984
1.755	ANDREA CARLA FERREIRA DE ABREU	5	1	4	1	15	61,00	0,00	54,90	APROV	6º	22/09/1989
1.957	FÁTIMA CORREA DE SOUZA	3	1	3	2	16	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	29/08/1986
2.066	JOSIANE CORDEIRO DE AMORIM	4	2	2	3	15	60,00	0,00	54,00	APROV	8º	06/03/1990
866	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	6	3	3	0	14	60,00	0,00	54,00	APROV	9º	14/01/2004
955	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	6	4	3	1	11	53,00	25,00	50,20	APROV	10º	17/01/1996
997	ANGELA MARIA VELOSO	6	2	2	1	11	50,00	50,00	50,00	APROV	11º	22/05/1976
1.688	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	4	3	4	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	12º	10/10/1996
1.929	JESSICA DO VALE	3	6	3	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	13º	14/09/1995
1.269	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA	2	6	3	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	14º	10/08/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
644	KELLY JARDIM DOS SANTOS	8	6	4	4	12	66,00	0,00	59,40	APROV	1º	25/02/1992

Técnico em Informática

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.729	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	6	7	4	2	11	59,50	59,50	APROV	1º	17/04/1999

Tratorista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
425	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	6	7	10	16	81,00	100,00	90,50	APROV	1º	19/10/1988
2.164	PAULO RICARDO MARTINS	9	2	8	11	60,00	100,00	80,00	APROV	2º	23/03/1987

ANEXO III – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

Advogado

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.312	JÉSSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	7	7	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	1º	18/03/1987

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.220	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	7	9	4	5	15	78,50	78,50	APROV	1º	09/02/1992
3.721	CAUÃ ISAAC ADIR	8	6	4	3	15	72,50	72,50	APROV	2º	11/07/2004
2.396	ALEXANDRE TADEU SZTYBER	6	6	5	5	12	64,00	64,00	APROV	3º	21/11/1966
3.295	ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE	8	3	4	4	13	62,50	62,50	APROV	4º	08/01/1973
2.753	ELIEL CRUZ LIMA	5	5	4	5	12	59,00	59,00	APROV	5º	28/02/1992
3.345	ERICA APARECIDA ZELLA	7	3	4	4	11	55,50	55,50	APROV	6º	12/09/1999
2.697	MARILENE GOMES	7	2	4	2	12	54,00	54,00	APROV	7º	07/08/1977

Arquiteto

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
983	BRUNO SCHMITZ SILVESTRI	10	8	5	4	12	73,00	25,00	68,20	APROV	1º	15/12/1999

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.324	RICHARLES PEREIRA	9	9	5	5	19	93,50	93,50	APROV	1º	31/08/1967
329	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	8	5	5	4	18	80,00	80,00	APROV	2º	06/02/1994

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.593	FABIANA BEATRIZ DE SOUZA	8	6	2	4	15	73,00	50,00	70,70	APROV	1º	22/01/1982
707	SHEILA LUCIA DA SILVA	7	7	3	5	9	56,00	0,00	50,40	APROV	2º	08/03/1984

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C. G. AT.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.645	HERON EDUARDO CAMARGO	8	10	5	4	20	95,00	95,00	APROV	1º	17/10/2005
669	AMANDA BUENO BATISTA	8	6	4	3	19	82,50	82,50	APROV	2º	30/01/2007
2.980	ANDERSON DE JESUS MAREK RODRIGUES	7	6	3	2	20	81,00	81,00	APROV	3º	22/12/2007
3.093	THALIA MENDES RODRIGUES	5	5	2	5	18	72,00	72,00	APROV	4º	28/10/1997
4.282	TERESA PEREIRA SILVA KRYÇA	2	4	4	4	20	70,00	70,00	APROV	5º	15/10/1977
3.446	JOSE HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	7	5	3	3	16	70,00	70,00	APROV	6º	06/07/2001
799	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	3	2	2	2	17	56,50	56,50	APROV	7º	07/09/2000

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.152	PAULO CEZAR HAUS	5	5	7	14	66,00	100,00	83,00	APROV	1º	05/12/1988

Motorista II

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.452	MAURI PAULINHO MUSIAL	6	6	9	16	78,00	100,00	89,00	APROV	1º	29/05/1980

Odontólogo II												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.358	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	9	8	5	5	20	96,00	0,00	86,40	APROV	1º	26/10/2001

Professor												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.223	AIANDA STEFF	8	5	3	4	14	70,00	50,00	68,00	APROV	1º	02/12/2002
3.001	THAIS MARIA BARBOSA	5	4	3	3	13	59,00	50,00	58,10	APROV	2º	10/11/1991

Professor Educação Infantil												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.035	CINTHYA ARRAES DE MELO MENEZES	6	1	2	3	18	72,00	50,00	69,80	APROV	1º	28/08/1989
169	KAREN POLIANA DE ALMEIDA	7	2	3	2	14	63,00	50,00	61,70	APROV	2º	20/07/1998

Técnico em Informática											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
948	DEIVISON SANTOS E SILVA	4	6	4	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	28/04/1982

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13CD1F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

Nº. 003/2026
A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1346/2026, torna público o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, Edital nº 001/2026 –, que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado Final – Ampla Concorrência
II- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.
RESERVA DO IGUAÇU - PR, 06 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
PROCESSO SELETIVO - 003/2026 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI
Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RESERVA DO IGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000057	VANESSA MORENO	29/05/2004	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	LIANA DA APARECIDA MONTEIRO	21/05/1982	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	CLEUNICE DE FÁTIMA VIEIRA	10/10/1979	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	NEILA TAILANE DOS SANTOS RODRIGUES	04/10/1998	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	ANDREIA DE FATIMA SOARES	25/09/1985	12,00	8,00	20,00	28,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000009	KELLY TAINARA DE OLIVEIRA	27/03/2003	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000046	FRANCIELY LAPCZAK RIBAS	10/04/1990	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000021	LARISSE MAIARA BONETE	20/07/1991	12,00	4,00	12,00	36,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000065	ELEOMAR ANTUNES DE RAMOS	24/11/1997	12,00	0,00	12,00	36,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	MARIZETE BARBOSA DE RAMOS	01/09/1986	12,00	0,00	16,00	32,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

0000005	JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	17/08/1995	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	DAIANE BENTO DOS SANTOS	20/03/1997	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	RENATA DE OLIVEIRA	16/09/1999	8,00	0,00	8,00	40,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000072	FRANCISCO TADEU CALDAS	19/11/1972	16,00	0,00	8,00	32,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	PAOLA PEREIRA	06/04/2006	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000042	PRICILA JANAINA PEREIRA	02/05/1986	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000016	MARISA FELIX GARCIA	30/12/1979	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000062	JOCIANE ZORTEA	23/11/1998	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	CLEUZA DE FÁTIMA BUENO	07/12/1982	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	KELLI FRANCIMARA SILVA DE SIQUEIRA ALONCO	05/09/1994	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

COZINHEIRA - RESERVA DO IGUAÇU

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000070	DENISE FERREIRA CALDAS	27/07/1998	20,00	0,00	16,00	36,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000018	BRUNA FEDEX LARA	30/12/2000	20,00	4,00	12,00	36,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000059	QUÉSIA FERREIRA CALDAS	27/05/2002	16,00	4,00	16,00	36,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	24/09/1993	12,00	8,00	16,00	36,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000045	CAROLINA VOLETE NETA DE FREITAS	04/10/1975	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	20/06/1995	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000039	GERUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/02/1983	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:74210041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
BALANCETE DAS DESPESAS - MÊS 10/2026

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA						Exercício de 2026							
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)						Período de: Janeiro a Outubro							
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: CLE; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Tipo de Período: NO; Demonstrar despesas: A; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Mês Fim: 10 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.711,33	91.711,33	105.232,35	102.604,83	91.795,25	118.557,85	112.349,76	91.961,67	91.961,67	96.264,05	0,00	0,00	994.150,09
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.590,92	15.590,92	15.590,92	15.605,19	16.339,55	16.001,32	16.431,29	16.001,32	16.001,32	16.043,33	0,00	0,00	159.196,08
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	17.031,42	18.759,73	37.100,14	26.176,56	3.171,37	7.609,59	7.634,76	4.874,52	17.241,19	0,00	0,00	139.599,28
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.671,34	4.911,04	1.454,32	685,15	846,60	4.883,45	2.456,01	2.539,64	6.441,40	0,00	0,00	25.888,95
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	82,80	0,00	0,00	0,00	0,00	239,74	0,00	0,00	0,00	0,00	322,54
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.826,09	25.766,97	24.426,28	48.541,73	23.845,07	68.630,67	36.057,58	13.821,80	40.779,68	16.251,80	0,00	0,00	309.947,67
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00	961,11	961,11	961,11	961,11	0,00	0,00	0,00	0,00	4.721,96	0,00	0,00	9.466,40
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	50.850,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.650,00
Total:	**120.028,34**	**152.733,09**	**169.964,23**	**257.117,32**	**165.602,69**	**207.207,81**	**177.331,67**	**132.115,30**	**156.156,83**	**156.963,73**	**0,00**	**0,00**	**1.695.221,01**
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA				***PAULA CRISTINA DIAS***					***ANDREA DE LIMA SILVA***				
Presidente				Contadora					Controle Interno				

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:E33E08EA